SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2666

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 10-2021 - ALUGUEL DO IMOVEL CIEDEPAR (

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.
Termo de aditivo nº 1 - Termo de Contrato nº 010/2021, objetivando "a locação de imóvel Comercial com área de no mínimo 130 m² para instalação do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**".**, decorrente do Processo de Inexibilidade de Licitação nº 03/2021, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ e **OTO LUIZ SPONHOLZ JUNIOR**, brasileiro, juiz de direito, portador do RG nº: 4.654.167-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº: 004.105.839-95, **LUCIANA BOTTMANN SPONHOLZ**, brasileira, médica, portadora do RG nº: 4.654.207-0-PR, inscrita no CPF/MF sob nº: 004.105.819-41, **LETÍCIA BOTTMANN SPONHOLZ**, brasileira, advogada, portadora do RG nº: 6.180.000-0-PR, inscrita no CPF/MF sob nº: 004.071.009-20, **FERNANDA PAVAN CORREA**, brasileira, solteira, dentista, portadora do RG nº: 5.530.791-1-PR, inscrita no CPF/MF sob nº: 023.632.749-62, **MOACYR CORRÊA NETO**, brasileiro, advogado, portador do RG nº:5.884.646-5-PR, inscrito no CPF/MF sob nº: 023.152.299-10, **ALCIDES PAVAN CORREA,** brasileiro, advogado, portador do RG nº: 6.621.591-1-PR, inscrito no CPF/MF sob nº: 027.253.659-88, doravante denominados LOCADORES, aditivam o contrato na importância de R$ 61.518,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e dezoito reais) com prazo de vigência de 14/12/2022 até 14/09122023, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Curitiba 14 de dezembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente- CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:0BA28F69

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1314.2022- FERIAS SELOIR 10 DIAS

PORTARIA Nº 1314, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias regulares à servidora pública municipal Seloir Lopes Sampaio, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 12 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2022, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Seloir Lopes Sampaio	980.472.219-49	Zeladora	2021/2022

Art. 2° - O restante, ou seja, 20 (vinte) dias das férias acima citada, serão usufruídos pela servidora em data oportuna.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:9CE66B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1315.2022- FERIAS CLAUDIA 10 DIAS

PORTARIA Nº 1315, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede férias regulares à servidora pública municipal Claudia Maziero, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre os dias 12 de dezembro de 2022 à 21 de dezembro de 2022, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Claudia Maziero	060.969.599-11	Chefe Div. Meio Ambiente, Rec. Híd E Turismo	2021/2022

Art. 2° - O restante, ou seja, 20 (vinte) dias das férias acima citada, já foram usufruídos pela servidora conforme Portaria 1187.2022.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:756168E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 099/2022

Objeto:Aquisição de Cortador de Grama para atender às necessidades de limpeza e conservação daSecretaria de Urbanismo, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:**C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.**
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 6.177,80 (seis mil, cento e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Boa Esperança do Iguaçu, 13 de dezembro de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 252/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 099/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.
CNPJ:42.152.392/0001-54.
Endereço do Contratado:Rua Marechal Floriano, nº 302 Centro na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:Aquisição de Cortador de Grama para atender às necessidades de limpeza e conservação da Secretaria de Urbanismo, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 6.177,80 (seis mil, cento e setenta e sete reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura:13/12/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:1CAD154D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 100/2022

TERMO CONSIDERANDO LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022.

O Pregoeiro do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, legalmente nomeado pela Decreto nº 2951/2022, devido a não participação de interessados, considera DESERTO o processo licitatório nº 148/2022 – Pregão Eletrônico nº 100/2022, que teve como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de máquina para confecção de silagem e acompanhamento de caminhão para atender aos agricultores do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme Lei Nº 576 de 19 de abril de 2022, através do Departamento de Desenvolvimento Rural, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência**.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 13 de dezembro de 2022.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:312C6254

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 104/2022
Processo N° 152/2022

LICITAÇÃO AMPLA DISPUTA.

Objeto: Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10, óleo diesel, gasolina comum e etanol hidratado) para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 1.487.150,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e cento e cinquenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 14/12/2022 às 08h30min do dia 05/01/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 05/01/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/01/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 13 de dezembro de 2022.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:EFD17C75

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 115/2022, Pregão Presencial Registro de Preços nº 43/2022, as seguintes empresas: SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 03; 05; 06; 08; 10; 11; 13; 14; 17; 18; 20; 22; 23; 24; 27; 28; 30; 31; 32; 33; 38; 39; 40; 42; 47; 48; 50; 54; 57; 61; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 74; 79; 83; 84; 85; 86; 87; 89; 90; 97; 99; 103; 111; 115; 118; 120; 122; 126; 128; 129; 131; 132; 133; 135 e 136; totalizando o valor de R$ 263.749,32 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos); DARLENE MARA TONIELLO 05666797956, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 07; 12; 15; 16; 19; 25; 26; 29; 34; 35; 45; 46; 49; 52; 53; 55; 56; 58; 59; 60; 62; 63; 64; 72; 75; 76; 77; 78; 80; 93; 95; 96; 98; 102; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 112; 113; 114; 116; 117; 123; 124 e 127; totalizando o valor de R$ 52.575,26 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) e SUPER VIA CARNES LTDA ME, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 01; 02; 04; 09; 21; 36; 37; 41; 43; 44; 51; 73; 81; 82; 88; 91; 92; 94; 100; 101; 104; 119; 121; 125; 130; 134 e 137; totalizando o valor de R$ 138.739,06 (cento e trinta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e seis centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no ujso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 115/2022, Pregão Presencial Registro de Preços nº 43/2022, as seguintes empresas: SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 03; 05; 06; 08; 10; 11; 13; 14; 17; 18; 20; 22; 23; 24; 27; 28; 30; 31; 32; 33; 38; 39; 40; 42; 47; 48; 50; 54; 57; 61; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 74; 79; 83; 84; 85; 86; 87; 89; 90; 97; 99; 103; 111; 115; 118; 120; 122; 126; 128; 129; 131; 132; 133; 135 e 136; totalizando o valor de R$ 263.749,32 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos); DARLENE MARA TONIELLO 05666797956, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 07; 12; 15; 16; 19; 25; 26; 29; 34; 35; 45; 46; 49; 52; 53; 55; 56; 58; 59; 60; 62; 63; 64; 72; 75; 76; 77; 78; 80; 93; 95; 96; 98; 102; 105; 106; 107; 108; 109; 110; 112; 113; 114; 116; 117; 123; 124 e 127; totalizando o valor de R$ 52.575,26 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) e SUPER VIA CARNES LTDA ME, com sede na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, como a vencedora dos itens: 01; 02; 04; 09; 21; 36; 37; 41; 43; 44; 51; 73; 81; 82; 88; 91; 92; 94; 100; 101; 104; 119; 121; 125; 130; 134 e 137; totalizando o valor de R$ 138.739,06 (cento e trinta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e seis centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:57B5DAE1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 89/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 89/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 89/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3687/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 89/2022, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1.1, 1.10, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.2, 1.20, 1.21, 1.22, 1.23, 1.24, 1.25, 1.26, 1.27, 1.28, 1.29, 1.3, 1.30, 1.31, 1.32, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 2.33, 2.34, 2.35, 2.36, 2.37, 2.38, 2.39, 2.40, 2.41, 2.42, 2.43, 2.44, 2.45, 3.46, 3.47, 3.48, 3.49, 3.50, 3.51, 3.52, 4.53, 4.54, 4.55, 4.56
R$ 119.900,00(cento e dezenove mil e novecentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
RS MEDICA LTDA EPP	5.57, 5.58, 5.59, 5.60, 5.61, 5.62, 5.63, 5.64, 5.65, 5.66, 5.67, 5.68, 5.69, 5.70, 6.71, 6.72, 6.73, 6.74, 6.75, 6.76, 6.77, 6.78, 7.79, 7.80, 7.81, 7.82, 7.83, 7.84, 7.85, 7.86, 8.87, 8.88, 8.89, 8.90, 9.91
R$ 97.400,00(noventa e sete mil e quatrocentos reais)	

Enéas Marques, 13 de dezembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:1703437C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 343/2022

PORTARIA Nº 343/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido na data de 07 de dezembro de 2022, **DEBORA MARIA MARTINS DA SILVA**, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 07 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 13 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:A291958A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 344/2022

PORTARIA Nº 344/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **VANDERLEI PAULINO BAIA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2020 a 11/02/2021 a ser usufruída de 11 dezembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retrativo a 11 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 13 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:70AD24D4

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 345/2022

PORTARIA Nº 345/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a), **BRUNA DA SILVA ROLZÃO CAMARGO,** 02 (Dois) Anos de Licença **sem remuneração**, para tratar de assunto particular, de acordo com o Art. 089 da Lei municipal nº 013/1994, a ser usufruída de 12 de dezembro de 2022 a 10 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 13 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:F4610068

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 346/2022

PORTARIA Nº 346/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ULISSES RENE APARECIDODOS SANTOS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 19/03/2021 a 18/03/2022 a ser usufruída de 19 dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 13 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:3A5E3B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fênix – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 038/2007 e considerando o resultado do Pleito Eleitoral realizado 23/10/2022 convoca a candidata LUANA PATRÍCIO KUDREK, eleita em 4º lugar com 62 votos para comparecer na Sede do CMDCA localizado a Rua Jangada, 466, Centro, até o dia 15 de dezembro de 2022 para assunção do cargo.

Fênix, 13 de dezembro de 2022.

ROSIMARI PASTORE FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:7011E04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA – APLICAÇÃO DO ÍNDICE IPCA AO VALE ALIMENTAÇÃO

LEI Nº 28/2022

SÚMULA – Aplicação do índice IPCA ao vale alimentação

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

LEI

Art. 1º - Aplica-se o índice acumulado do IPCA de 6,47 (seis vírgula quarenta e sete por cento).
Art. 2º - Esse índice incide sobre o valor do art. 2º da Lei 09/2015.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 13 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:604DFC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCULT E DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT) DE FÊNIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 30/2022

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e do Fundo Municipal de Cultura (FUMCULT) de Fênix, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

LEI

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, reger-se-á por esta Lei, caracterizado como órgão colegiado, de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por finalidade a participação na formulação das políticas públicas de cultura do município de Fênix.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura - COMCULT constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal:
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-Presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Fênix para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o vice-presidente.
§ 4º. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo (a) Presidente do Conselho.

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Cultura - COMCULT compete:
I – participar da formulação das políticas públicas do município de Fênix na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – estimular a formação de redes e sistemas setoriais em todas as áreas culturais;
IV – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
V – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou pelos membros do COMCULT;
VI – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
VII – incentivar a proteção do patrimônio cultural;
VIII – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
IX – incentivar pesquisas sobre a cultura fenexense e paranaense;
X – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e con-gêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências;
XI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
XII – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
XIII – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
XIV – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos edi-tais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura de Fênix – PROMINC;
XV – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de Ações e do PROMINC;
XVI – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
XVII – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais de Fênix;
XVIII – ratificar o edital que regulamenta a Conferência Municipal de Cultura;
XIX – elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura - COMCULT serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias.
Art. 7º. As decisões proferidas pelo Conselho, por maioria simples de votos, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado nos Termos do Regimento Interno do Conselho, serão reduzidas a termo, na forma de atos, deliberações e resoluções, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Fênix e no sítio eletrônico do Município de Fênix.
Parágrafo único. Ao Presidente do COMCULT caberá o voto de qualidade, nas deliberações que exigirem desempate.
Art. 8º. A função de membro do Conselho Municipal de Cultura não será remunerada, sendo considerada de relevante serviço prestado ao município.
Parágrafo único. Nos casos em que o Conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no Conselho terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
Art. 9º. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.
Art. 10º. O suplente substituirá o Conselheiro titular nos casos de impedimento, perda de mandato, morte, renúncia ou impossibilidade comprovada do Conselheiro em participar dos trabalhos, cabendo ao Presidente declarar aberta a vaga e a convocação imediata de seu suplente.
Art. 11º. A perda do mandato de Conselheiro dar-se-á pelo exercício simultâneo de funções incompatíveis ou pela ausência contínua, sem prévio pedido de licença ou apresentação de justificativa aceita, por mais de duas sessões plenárias consecutivas ou por quatro sessões plenárias alternadas durante o mandato.
Art. 12º. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, através de recursos humanos, materiais e estrutura física para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT)

Art. 13º. Fica instituído, no Município de Fênix, o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT), cuja finalidade consiste na captação e na aplicação de recursos financeiros necessários ao

desenvolvimento da cultura do Município, como meio de promoção do lazer e bem-estar social.
Art. 14º. Consistirão recursos do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT):
I - dotação orçamentária própria ou os créditos que lhe sejam destinados;
II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e privado;
III - resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arre-cadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;
V - rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
VI - quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.
VII - Os recursos do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT) serão destinados, exclusivamente, a fomentar atividades culturais no Município, observadas as prioridades aprovadas pelo Conselho Municipal de Cultura.
Parágrafo único – Fica o poder executivo obrigado a destinar 03% (três por cento) das sobras orçamentárias do poder legislativo, para o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

Art. 15º. O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT) terá como principais propósitos:
I - fomentar atividades relacionadas à cultura no Município, visando despertar o desejo de conhecimento e a valorização da cultura local;
II - incentivar a divulgação do Município e seus talentos;
III - promover eventos culturais, artísticos e sociais que atendam a demanda de recreação e de lazer do Município;
IV - adquirir materiais de consumo e permanentes destinados aos projetos e programas culturais.
Art. 16º. A administração e representação do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT) caberão a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 17º. A competência quanto a gestão do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT) será assim distribuída:
I - a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, caberá:
a) Coordenar, incentivar e promover a cultura no Município;
b) prover o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT) de recursos necessários, de acordo com as disponibilidades;
c) promover ações e negociações no sentido de captar recursos financeiros destinados à capitalização suplementar do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FUMCULT).
II - ao Conselho Municipal de Cultura - COMCULT caberá:
a) fiscalizar e acompanhar a aplicação de recursos do fundo criado por esta lei, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 18º. – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.
Art. 19º. – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo 20º. – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.
Parágrafo 21º. – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
Art. 22º. – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, submeterá trimestralmente para a aprecia-ção do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva docu-mentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financei-ro, genericamente instituídos para a administração municipal.
Art. 23º. – As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 24º. O Conselho aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de implantação, o qual será aprovado por Decreto do Poder Executivo, devidamente publicado, dando ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento doConselhoMunicipal deCultura, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.
Art. 25º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, de 13 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:298838B4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO - NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

Consoante a Portaria MS n°. 529 de 1º de abril de 2013 e RDC n° 36/2013 da ANVISA,
O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais.

Resolve:

Art. 1 Criar o Núcleo de Segurança do Paciente – Nossa Senhora das Graças – PR, sob a sigla NSP, com os respectivos membros.

Coordenadora: Paula Antunes Bezerra Nacamura
Atenção Primária Geral: Fabiana Rosseto
Odontologia: Bruna Angelica Assete Zago Valério
Vigilância Sanitária: Fernando Assis Menezes Reis
Vigilância Epidemiológica: Paula Antunes Bezerra Nacamura
Vigilância Ambiental: Marcos Paulo Ladislau
Assistência Social: Nalva da Silva
Farmácia: Aline Andressa Santos
Atenção Primária UBS 24 horas: Denise Hernandes da Paz
Controle de Resíduos: Jania Carvalho

Art. 2 Confere aos componentes do Núcleo de Segurança do Paciente, autoridade, responsabilidade e poder para executar a implantação e o desenvolvimento das ações do Plano de Segurança do Paciente (PSP).

Nossa Senhora das Graças, 13 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:5FB3F637

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 016/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião ordinária do dia 30 de novembro de 2022, as 18h30mim, usando de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º - Resolução SESA nº 767/2022 – Repasse do Incentivo Financeiro de Investimentos para Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo";

Nossa Senhora das Graças, 13 de dezembro de 2022.

TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DENISE HERNANDES DA PAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tarcila Julia Felix dos Santos Primo
Código Identificador:E560F636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2022

Ref: Inexigibilidade de Licitação 22/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR

CNPJ nº 75.110.585/0001-00

OBJETO: contratação do SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR para prestação de serviços técnicos especializados para realização de consultoria e capacitação da Lei n° 14.133/21 no trâmite interno e externo de processos administrativos relacionados ao departamento de licitações e Secretarias conforme proposta, termo de referência e anexos.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 13 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:AEC36F00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 727/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar o (a) servidor (as) público (a) municipal, MAURO VIALLE - Matrícula 1027 para exercer a função de fiscal titular do contrato n° 264/2022 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 22/2022.

Art. 2° Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula 1080 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 264/2022 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 22/2022.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:579AE8AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 728/2022

Designa as fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1° Designar o (a) servidor (as) público (a) municipal, NELCI DA SILVA - Matrícula 163 para exercer a função de fiscal titular do contrato n° 265/2022 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 23/2022.

Art. 2° Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal TATIANE MARCHIORETO PINTO - Matrícula 733 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 265/2022 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 23/2022.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:ECE96282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2022

Ref: Inexigibilidade de Licitação 23/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: GAE–CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 03.964.493/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Formação Continuada dos Professores da Rede Municipal nos temos da Legislação Educacional previsto na Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), artigos 61 e 67, Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP 02/2015 e Plano Nacional de Educação: Lei 13.005/2014, META 16, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 37.980,00 (trinta e sete mil novecentos e oitenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 13 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:2A6C180A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2022/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**T. CASTRO E TEODORO LTDA**
CNPJ	**37.175.198/0001-54**
VALOR CONTRATO:	R$ 16.800,00
OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE DADOS E TELEFONIA (24 HORAS POR DIA, INCLUSOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA)**
FUNDAMENTO LEGAL	**Inciso II do artigo 24, da Lei número 8.666/93**
ASSINATURA	**13 de Dezembro de 2022**

Sarandi/PR, 13 de dezembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:8EEEC979

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 027/2021/SMSA

ORIGEM	**PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021 – SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES**
CNPJ	**01.371.416/0001-89**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 17 de Dezembro de 2023 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ R$ 22.100,00** (vinte e dois mil e cem reais) em seu valor original, e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO DE 300 MBPs DE VELOCIDADE, e SERVIÇO DE TELEFONIA PARA 30 CANAIS SIP**
VIGÊNCIA	De 17/12/2022 a 17/12/2023
ASSINATURA	13 de Dezembro de 2022

Sarandi/PR, 13 de dezembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:224869BB

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 095/2022

Designa Comissão Especial de Enquadramento, conforme § 1º do Art. 81 da Lei nº 2.869, de 1 de dezembro de 2022.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial de Enquadramento do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Sarandi, conforme § 1º do Art. 81 da Lei nº 2.869, de 1 de dezembro de 2022.

Vagner Rafael Vaz
Débora Aparecida de Souza
Marlon Bif
Renan Augusto dos Santos Volpatto
Dalvecir Aparecido Bonora
Art. 2º A Comissão deverá apresentar relatório com enquadramento anterior a publicação da Lei nº 2.869, de 1 de dezembro de 2022 e o atual enquadramento a partir da vigência da Lei nº 2.869, de 1 de dezembro de 2022, conforme Arts. 79 e 80.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 13 de dezembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:B41B06EE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 109/2018 ID 6709

Contratação de empresa especializada em erradicação de ásvores de Grande Porte com remoção e destino do Tronco nas vias , praças e locais públicos do municipio , incluindo remoção da copa e do tronco , coleta e destinação do tronco proveniente do serviço , destinada à Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente

ORIGEM:	**PREGÃO N° 025/2018 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**F. VIEIRA ZOBOLI - ME.**
CNPJ/CPF:	**10.616.177/0001-70**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em erradicação de ásvores de Grande Porte com remoção e destino do Tronco nas vias , praças e locais públicos do municipio , incluindo remoção da copa e do tronco ,**

	coleta e destinação do tronco proveniente do serviço , destinada à Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o aumento de R$ 12.000,00 (doze mil reais), que corresponde a um aumento percentual de 7% do valor do Contrato, com fulcro no artigo 65, I, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93."**
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:BD31C23B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 - PMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **039/2022**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 12 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Maria Segura Maniero
Código Identificador:4D11CC1A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022-PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 039/2022-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 039/2022**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – PR
OBJETO:	**Contração de empresa especializada em fornecimento de Uniformes Táticos, Operacionais e Administrativo para a Guarda Municipal de Sarandi/PR.**
CONTRATADO:	**UNIFORMES GERAIS LTDA**
ITEM:	**1 a 6 do lote 1**
VALOR:	**R$ 137.550,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)**
CONTRATADO:	**CRISTIANE DE FATIMA CORREIA05654837907**
ITEM:	**1 a 28 do lote 2**
VALOR:	**R$ 26.575,00 (vinte e seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**
VALOR TOTAL:	**R$ 164.125,00 (cento e sessenta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 12 dezembro 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Maria Segura Maniero
Código Identificador:BEB81E02

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 01 º TERMO ADITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PMS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
01 º TERMO ADITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PMS

ORIGEM:	**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.**
ADITIVO:	**10 DO CONTRATO** 10.4 O Objeto deste contrato poderá ser subcontratado, mantida a responsabilidade da empresa Credenciada perante o município, nos termos dos art. 72 e 78, inciso IV e VI, todos da Lei nº 8.666/1993; 10.4.1 A Credenciada está vedada a realizar a subcontratação total do objeto, ficando limitado ao percentual de 25% (vinte cinco porcento) das horas contratadas; 10.4.2 A Habilitação da subcontratação seguirá os mesmos critérios da credenciada, conforme estabelecido no Item 6 deste edital, com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde; 10.4.3 A subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato evitando o risco a vida dos usuários do SUS dentro dos limites expressos e desde que não atende contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção mais vantajosa para a Administração Pública (art. 3º. Lei nº 8.666/93); 10.4.4 Realizado a subcontratação, não exime a empresa Credenciada das responsabilidades estabelecidas neste edital, sendo de total responsabilidade da mesma a conclusão plena do objeto, estando sujeita a aplicação das penalidades impostas dentro dos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2022.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Maria Segura Maniero
Código Identificador:35C34B8C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1183/2022

SÚMULA:NomeiaROBERTA DE MOURA LIMA para o cargo de Provimento em Comissão deDiretora do Departamento de Serviços Jurídicos, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido na LeiComplementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **ROBERTA DE MOURA LIMA**, portadorada Cédula de Identidade,RG. n.º9.029.923-9 e inscritano C.P.F. n.º 054.301.969-16, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão deDiretora do Departamento de Serviços Jurídicos, Símbolo CC-2, subordinada ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:E978BAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1181/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 15.995,42 (quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.159.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA COM RECURSOS VINCULADOS	
1996 - 3.3.90.39.00.00	942	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.995,42
Total Suplementação:			**15.995,42**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 15.995,42 (quinze mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.2.9.51.0.1.09.00.00.00.00.	Transf. BB - Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil - C/C-77.687-4	942	15.995,42
TOTAL			**15.995,42**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:FCDD703B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1186/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi,, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 621.562,71 (seiscentos e vinte um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), destinado à inclusão nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2076	150.000,00
17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2076	70.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2076	401.562,71
TOTAL			621.562,71

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 621.562,71 (seiscentos e vinte um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos) será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.3.2.1.01.0.1.90.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Livres	02076	24.295,78
1.6.1.1.01.0.1.50.02.00.00.00	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	02076	553.826,90
1.6.1.1.01.0.1.50.05.00.00.00	Expediente	02076	1.565,45
1.6.1.1.01.0.2.50.02.00.00.00	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos - Multas e Juros	02076	8.020,04
1.6.1.1.01.0.2.50.03.00.00.00	Serviços de Religação de Água - Multas e Juros	02076	80,65
1.6.1.1.01.0.2.50.05.00.00.00	Expediente - Multas e Juros	02076	110,78
1.6.1.1.01.0.2.50.06.00.00.00	Conserto ou Troca de Hidrometro/Cavalete - Multas e Juros	02076	68,80
1.6.1.1.01.0.4.50.01.00.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água - Divida Ativa - Multas e Juros	02076	23.347,32
1.9.1.1.01.0.1.51.00.00.00.00	Multas por Auto de Infração - Autarquia de Águas	02076	10.246,99
TOTAL			621.562,71

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D20728FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1187/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
174 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
Total Suplementação:			**19.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER DE VIOLÊNCIAVÍTIMA	
252 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
253 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
281 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
Total Redução:			**19.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:1FC98AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1188/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do

parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 75.000,36 (setenta e cinco mil reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1997 - 4.4.90.52.00.00	31003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73.500,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1998 - 3.3.30.93.00.00	43618	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,36
Total Suplementação:			**75.000,36**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 75.000,36 (setenta e cinco mil reais e trinta e seis centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	31003	Apoio Financeiro aos Municípios - COVID-FPM	73.500,00
02	43618	CEF - Programa FINISA - Aquisição de 5 Ônibus Escolares	1.500,36
TOTAL			**75.000,36**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D60B7640

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2019

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANA
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2019
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 247/2019, firmado em 18/12/2019, tendo como objeto: contratação de empresa para prestar serviços de manutenção de toda rede de iluminação pública e elétrica de prédios e espaços público de acordo com edital, decorrente do Pregão Presencial nº 156/2019, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor , DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n°, denominado CONTRATANTE e a proponente ELETRO INSTALADORA VALKA LTDA - ME, CNPJ Nº 07.188.564/0001-49 pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Araucária, Nº 178, Centro, município de Saudade do Iguaçu – Paraná - CEP: 85.568-000, telefone (46) 3246-1778 neste ato representada Legalmente por VALMIR MARAFON DOS SANTOS portador do CPF Nº 771.872.109-49 e RG º 5.477.707-8 SSP/PR, denominada CONTRATADA, ficando: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 31/12/2023, com fundamento no art. 57 inciso II da lei 8.6666/93 que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos. CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor mensal de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) mensais, perfazendo o total de R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais) para R$ 417.600,00 (quatrocentos e dezessete mil e seiscentos reais). TIPO DE ADITIVO: PRAZO E VALOR. PRAZO DE EXECUÇÃO: 32/12/2023 VALOR: R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais). DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E5057E77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PG 099

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PROCESSO Nº 162/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso de softwares de gestão pública para diversos setores da Administração Municipal (Poder Executivo e Legislativo) de forma integrada devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo quando necessária a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados, consultoria, suporte técnico e treinamento dos usuários, conforme descrição mínima em edital.
PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: até 10 (dez) dias uteis a contar da emissão e recebimento do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 27 de dezembro de 2022, as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 13 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:4B58A951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188-2022 - NOMEIA MEMBROS DO CMAS

DECRETO Nº 188/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia os membros representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº. 085/95 de 20 de novembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS:

GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular- Gislene Gonçalves de Azevedo RG 77407170 CPF064.156.259-42
Suplente- Noeli Comin Derlan – RG 4.273.342-3 CPF 654.4040479-20

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular – Flávia Pereira dos Santos – RG 10.672.147-5 CPF 089.273.909-62
Suplente– Marilene Ap ª de Abreu Zanella – RG 4.898.316-2 CPF 855.204.709-87

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular – Juliano Sitta – RG 811.527-9 CPF 047.312.029-14
Suplente- Marta Carmen Bertuol – RG 13.300.576-5 CPF 680.930.559-91

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular– Josemar Bonfante RG 6911634-5 CPF 032.400.139-83
Suplente– Patrik Zanella RG 7.328.703-0 CPF 030.868.119-35

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular – Delci Bazzanella Nath - RG 4.687.434-0 CPF 711.514.439-72
Suplente – Wilson Antônio Machado- RG 5.457.249-2 CPF 685.540.109-06

NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Associação Saudadense dos Idosos- ASI
Titular – Tereza Polles Rossoni RG 488845-7 CPF 859815169-68
Suplente – Eronita de Almeida Zanelato RG 316851-4 CPF 998902599-15

Representante da Pastoral da Criança
Titular– Doraci Garboça Pizzato- RG 5.672.719-1 CPF 048.181.009-94
Suplente– Lurdes Gabiati RG 5031260-3 CPF 016.217.599-03

Representante da Associação Amigos da Terceira Idade – AATI
Titular – Maria Sirlei Flores Ferreira RG 8.645.034-8 CPF 038.991.179-80
Suplente – Carmen Fatima Gabiatti RG 602116789 CPF 393.819.350-68

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular- Maria Gorete Rombaldi RG 5.347.096-3 CPF 017.676.109-80
Suplente- Andressa Bareta Antonio RG 9.433.583-3 CPF 065.233.539-07

Representante dos Usuários da Assistência Social
Titular – Laurinda Morando Zanellatto RG 4.4552.821-9 CPF 605.388.489 87
Suplente – Nardina Proença Momoli RG 3.676.056-7 CPF 495.813.419-00

Art. 2º - As atribuições, durante o mandato e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal Nº 085/1995 e seu Regimento Interno.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 137/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU,12 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:6B50A38C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 007/2022

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo, resolve:

I – Concede, ao servidor Wagner Batista Castilho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo, de acordo com a legislação em vigor, ás férias que lhe é de direito, pelo período de 20 (vinte) dias a contar a partir de 09.01.2023, convertendo dez dias em pecúnia.

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2022.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:EDDE515D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº68-2022

DECRETO Nº 68/2022

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº 836/2021, de 19 de novembro de 2021.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, um ***Crédito Adicional Suplementar*** no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), assim discriminado:

01 - Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto	
001 - Coordenação dos Serviços Administrativos	
17.122.0001.2001-33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.000,00
01 - Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto	
002 - Coordenação do Sistema de Água	
17.512.0002.2002-33.90.30.00.00 – Material de Consumo	15.000,00
17.512.0002.2002-33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	2.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, é indicado como recurso, na forma do disposto do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

01 - Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto	
002 - Coordenação dos Serviços Administrativos	
17.512.0002.2002-33.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá/PR, 12 de dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:6131667A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 270/2022

Portaria Nº 270, de 13 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **ADILSON PASCHOAL DA SILVA,** ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6ACC4016

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 271/2022

Portaria Nº 271, de 13 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **JULIANO HENRIQUE PEDROSO,** ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir de **09/01/2023,** com retorno em **08/02/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:86F769A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 272/2022

Portaria Nº 272, de 13 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **02/01/2023,** com retorno em **01/02/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5B1E30B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 15-2022 - CMS - APROVA O CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA O ANO DE 2023

RESOLUÇÃO CMS Nº 15/2022, de 13 de dezembro de 2022

Aprova o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007; e

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMS de Agudos do Sul/PR, para o ano de 2023, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Dia
Janeiro	Recesso
Fevereiro	28 (terça-feira)
Março	28 (terça-feira)
Abril	25 (terça-feira)
Maio	30 (terça-feira)
Junho	27 (terça-feira)
Julho	25 (terça-feira)
Agosto	29(terça-feira)
Setembro	26 (terça-feira)
Outubro	31 (terça-feira)
Novembro	28 (terça-feira)
Dezembro	19 (terça-feira)

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 13 de dezembro de 2022.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:42EB1F54

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 163 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º institui Comissão da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Agudos do Sul, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal n° 13.431, de 4 de abril de 2017 e no Decreto Federal n° 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2° A Comissão da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Agudos do Sul será composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Especial–Média/Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Ill - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente Representante da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente Representante do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte:

V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente Representante do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino- Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa;

VI- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Saúde,

VII- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:

VIII- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

IX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Tutelar;

X- 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante Associação de Amigos dos Excepcionais - APAE/Agudos do Sul:

Art. 3° Os membros da Rede de Atenção e Proteção Social serão nomeados através de Portaria, para um mandate de 1 (um ano),

Parágrafo (único). A primeira Comissão nomeada, terá o mandato de dois, ou até a publicação; a nova Portaria de nomeação; da Comissão, conforme o Art. 3°, sendo que, para as próximas comissões o mandate será de 1 (um) ano.

Art. 4° A Comissão da Rede de Atenção e Proteção contara com Regimento interno para regulamentar o seu funcionamento.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e registre-se.
.
Agudos do Sul, 26 de outubro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:2FEF7273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 303/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 303/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 303/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES SAÚDE TRANQUEIRA, ROMA, ROSANA, SÃO FRANCISCO, BONFIM E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 27.248,70 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).**

Data de Assinatura: 06.12.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:643D1849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 307/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 307/2022

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 307/2022 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES SAÚDE TRANQUEIRA, ROMA, ROSANA, SÃO FRANCISCO, BONFIM E CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**".

Prazo: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 17.235,20 (dezessete mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).**

Data de Assinatura: 06.12.2022.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A49928BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 310/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE

ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP

EMPRESA IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.755/0001-54, com sede na Rua Silva Bueno n°1660 CJ 804 CEP 04208-001 São Paulo/São Paulo (11) 98432-2355 licitacao@idpromo.com.br , neste ato representada por Regina Zanco Dias da Costa, portadora do RG nº 21.565.500-X e CPF nº 126.513.778-13, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0012013/2022

É objeto deste Contrato a "AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ"1.

O Prazo de execução e vigência fica estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 205
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 205

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0DB91DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CONTRATO Nº 314/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº 314/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNÍCIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º 82.266.107/0001-40, com sede na Rua Iraydes da Cruz Guimarães n°285 CEP 83.504-535 – Almirante Tamandaré- Paraná (41) 3657-1818, email: Sidnei_trevizan@tasconstrutora.com representada por seu sócio o Senhor SIDNEI ANTONIO TREVIZAN, brasileiro, casado, empresário do comércio, portador do RG nº 4.999.357-9-SSP/PR e CPF nº 612.447.086-15, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré/PR

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório CONCORRÊNCIA Nº 16/2022 - PMAT, protocolizado sob o nº 0018.0013637/2022 de 09/09/2022 e Proposta de Preços da CONTRATADA, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

De conformidade com os Memoriais Descritivos, Especificações e Quantidades de Serviços constantes na Planilha Orçamentária, Projetos Anexos e demais normativas legais relativas ao procedimento licitatório supra referido, bem como de sua proposta datada de 21/11/2022 documentação que passa a fazer parte integrante e inseparável deste Contrato, obriga-se a CONTRATADA a execução da obra cujo objeto é: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO COMPLEXO CAIC NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ.

Pela integral e satisfatória execução dos serviços indicados na cláusula primeira, a CONTRATADA receberá a importância global de R$ 4.968.069,91 (quatro milhões, novecentos e sessenta e oito mil, sessenta e nove reais e noventa e um centavos), quantia que abrange todas as especificações, quantitativos, valores unitários e global, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a omissão de serviços necessários a completa e perfeita execução dos serviços contratados.

As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.5.002 Construção, Ampliação e Reformas de Unidades Escolares
3.3.90.39.00-1104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.39.00-1102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 13 de dezembro de 2022

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2C150E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 427/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a pedido, a partir do dia 13 (treze) de dezembro de 2022, a Sra. **MARINES RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro(a), maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 56.504.713-9-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 101.586.589-16** e matrícula funcional **nº 508700,** ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE INCLUSÃO DIGITAL CC-V**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:309F2F3A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 071/2022

SÚMULA: Altera a data da realização da 13ª Conferência de Saúde do Município de Altamira do Paraná.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, de acordo com atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a impossibilidade e inviabilidade de ser realizada a 13ª Conferência de Saúde do Município de Altamira do Paraná, na data estabelecida no art. 2º do Decreto nº 068/2022:

DECRETA:

Artigo 1º - A 13ª Conferência de Saúde do Município de Altamira do Paraná, deverá ser realizada no dia 19 de dezembro de 2022 na Casa da Cultura.

Artigo 2º - Os demais dispositivos do Decreto nº 068/2022 permanecem inalterados.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

Altamira do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:37F2BC3E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 154/2022 DE 30/11/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667/2021 de 30/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
396 - 3.3.90.47.00.00 1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 40.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.228 Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos
307 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
37 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
190 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Suplementação: 49.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 Fonte: 1303 2.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Fonte: 1000 47.000,00
Total da Receita: 49.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 30 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AED08647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 230/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 230/2022 de 13/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2021 de 16/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
07.001.26.782.0006.2.031.		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
201 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.2.52.11.00.00000000	Fonte: 1504	15.000,00
Total da Receita:		**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B3A27C03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 285/2021 - ID 2472

Processo administrativo nº 126/2021
Dispensa de Licitação nº 059/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: RORATO & MOLERO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 20.214.712/0001-10.
DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em fornecimento de locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web, hospedagem e manutenção do site Oficial, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 126/2021**, modalidade de **Dispensa de Licitação nº 059/2021** e seus Anexos, ratificados em 25/11/2021. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência deste contrato é de12 meses,sendo renovado via termo aditivo, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, dispensado o termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao objeto do presente instrumento destinado para contratação de empresa especializada em fornecimento de locação de Licença de uso, por tempo determinado, de sistema web, hospedagem e manutenção do site Oficial, pelo período de 12 (doze) meses, justifica - se em função dos serviços serem contínuos de transparência aos atos públicos municipais da administração Pública Municipal do município de Amaporã, visto que é uma exigência do Tribunal de Contas. Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **01.12.2022 a 30.11.2023**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 319,41 (Trezentos reais) mensal,** o valor total da presente contratação é de **R$ 3.832,92 (Três mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)**, **para um período de 12 meses.**, que deverão ser faturados conforme CLÁUSULA TERCEIRA do presente contrato.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes deste termo correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente e identificada através do código:

0200104131000320073390390000 - 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 30 de novembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:46015549

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 188/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2022 REGISTRO DE PREÇOS N. 038/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos para o Departamento de Saúde do município de Anahy-Pr, conforme as resoluções da SESA Nº 773/2019, Nº 252/2022 e Resolução do conselho Municipal de saúde nº 012/2022, conforme os requisitos constantes no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 066/2022 conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01, 06, 07, 08, 09, 12	KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 39.346.590/0001-44	R$ 5.780,00 (cinco mil e setecentos e oitenta reais)
02	VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI CNPJ: 36.953.803/0001-08	R$ 7.160,00 (sete mil e cento e sessenta reais)
03	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 08.855.152/0001-88	R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
04, 13	URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38	R$ 1.498,00 (mil e quatrocentos e noventa e oito reais)
05	K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP CNPJ: 09.251.627/0001-90	R$ 1.490,00 (mil e quatrocentos e noventa reais)
VALOR TOTAL		**R$ 17.128,00 (dezessete mil e cento e vinte e oito reais)**

Anahy-PR, 13 de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:9FE6A8C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano 2022, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 076/2022, Processo de Registro de Preços nº. 043/2022 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro Preços para contratação de serviços de lavagem para veículos do Departamento de Saúde do município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: AUTO POSTO SARTORI LTDA, CNPJ: 17.026.536/0001-89, sediada na Avenida Brasil, nº. 1219, bairro Centro, na cidade de Anahy - Paraná, Cep: 85.425-200, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Zenaido Sartori, CPF: 644.278.709-53 e RG: 4.594.934-6 SSP/PR, **à saber:**

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01 e 03	AUTO POSTO SARTORI LTDA CNPJ: 17.026.536/0001-89	R$ 1.235.600,00 (um milhão e duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 13/12/2022 até 13/12/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:9FB9A963

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2022

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano 2022, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 076/2022, Processo de Registro de Preços nº. 043/2022 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro Preços para contratação de serviços de lavagem para veículos do Departamento de Saúde do município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: AUTO POSTO GRANDO LTDA, CNPJ: 81.400.434/0001-80, sediada na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 379, bairro Centro, na cidade de Anahy - Paraná, Cep: 85.425-000, neste ato representada pela sua sócia administradora, a Srª. Darlene Grando, CPF: 037.309.449-32 e RG: 6.498.894-8 PR, **à saber:**

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
02	AUTO POSTO GRANDO LTDA CNPJ: 81.400.434/0001-80	R$ 1.062.400,00 (um milhão e sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 13/12/2022 até 13/12/2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:B22C7F59

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANAHY EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 019/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA, CNPJ: 43.819.213/0001-52

E nenhuma empresa proponente foi inabilitada na sessão, desta forma, a Comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 019/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
01	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA, CNPJ: 43.819.213/0001-52	R$ 616.580,65 (seiscentos e dezesseis mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)	1º Lugar

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Anahy, 13 de dezembro de 2022.

EDIMAR ZANATTA
Presidente da Comissão

CAIO FERNANDO DE CARVALHO
Membro

ROMILDO MORAES DA CRUZ
Membro

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:F5999135

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.290/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Osmar dos Santos, portador do RG. 4.298.842-1/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 558-4/1, lotado no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 02 de abril de 2020 a 01 de abril de 2021, que serão gozadas de: 02 à 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FBA0048A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.291/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Valéria Bloinski, portadora do RG. 9.973.104-4/PR, ocupante do cargo de Zelador, matrícula funcional nº 709-9/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 02 de maio de 2021 a 01 de maio de 2022, que serão gozadas de: 02 à 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:630166DA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.292/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Carlos Roberto Alves, portador do RG. 5.235.985-6/PR, ocupante do cargo de Agente de Transporte e Trânsito, matrícula funcional nº 766-8/1, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, que serão gozadas de 02 à 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:A1CD1C58

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.293/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Arilson Batista de Souza, motorista, portador do RG. 5.341.856-2/PR, lotado no Departamento de Administração sob a matrícula nº 874-5/1, 02 (duas) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	15 e 16 de dezembro
Destino:	Içara/SC
Objetivo:	Transportar (levar) servidor (motorista) que irá conduzir (trazer) veículo ambulância adquirido para frota do município
Memorando nº	103/2022
Quant. de Diárias:	02 (duas)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:29E2A732

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.294/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Vagner Fernando Gusson, motorista, portador do RG. 7.699.650-0/PR, lotado no Departamento de Administração, matrícula funcional nº 555-0/1, 02 (duas) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	15 a 16 de dezembro
Destino:	Içara/SC
Objetivo:	Transportar (trazer) veículo ambulância adquirido para frota do município
Memorando nº	104/2022
Quant. de Diárias:	02 (duas) diárias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B843A0B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.642 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA – Institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o abono aos Servidores Efetivos e Cargo em Comissão.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

***Art. 1.º** Fica instituído, a título de "ABONO" no mês de dezembro aos servidores ativos concursados do quadro Estatutário e cargo em comissão da Câmara Municipal de Andirá.*

***Art. 2º** O valor do ABONO será de **R$ 500,00 (**quinhentos reais) por servidor.*

***Art. 3º** O abono não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários e proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculos simultâneos que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.*

***Art. 4º** Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao regime previdenciário.*

***Art. 5º** As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.*

***Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F82B6713

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.829 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" na dotação orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. - Manter o GABINETE	
3.1.90.11.00.00.1002. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*17.000,00*
003. departamento de água, esgoto e de manutenção geral	
2.148. - Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral	
3.1.90.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.000,00*
3.3.90.08.00.00.1002. OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	*4.000,00*

***Art. 2º** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
001. GABINETE DO SAMAE	
2.146. - Manter o GABINETE	
3.1.91.13.00.00.1002. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*17.000,00*
003. departamento de água, esgoto e de manutenção geral	
2.148. - Manter os Serviços de Água e Esgoto e de Manutenção Geral	
3.1.90.94.00.00.1002. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*6.000,00*

***Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:371A4369

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.713 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, **EDSON ALFARO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, por um período de **03** (três) meses, iniciando em **12** de dezembro de 2022, com término em **11** de março de 2023, referente ao período aquisitivo: 12-02-2009 a 11-02-2014, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia **12** de dezembro de 2022.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:518A568A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.714 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, **JOSE REINALDO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, por um período de **03** (três) meses, iniciando em **12** de dezembro de 2022, com término em **11** de março de 2023, referente ao período aquisitivo: 01-03-2016 a 28-02-2021, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia **12** de dezembro de 2022.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DEEF6F9C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.828 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.91.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	*1.200,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	*15.000,00*
3.3.90.30.00.00.3303 MATERIAL DE CONSUMO	*10.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*3.900,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2101. Manter Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*300,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento* das seguintes dotações orçamentárias:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.22.00.00.1000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	*1.200,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.39.00.00.3303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*15.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.070,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANANTE	*2.830,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2101. Manter Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*300,00*

.

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus afeitos a 12/12/2022.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7D2827EC

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 129/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 229/2022
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2022
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 13/12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

VENCEDOR:

JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA - ME , inscrito no **CNPJ/CPF: 23.974.548/0001-38,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 590.850,00** (quinhentos e noventa mil oitocentos e cinqüenta reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:58CD0369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137 – 2022 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/12/2022 à 28/12/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 14h:00min do dia 28/12/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30min do dia 28/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00min do dia 28/12/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 13 de Dezembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:88012F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 009/2022

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que realizará, ás 09h:00min, do dia 30 de Janeiro de 2023, na Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira - 190, a licitação na modalidade Concorrência, do tipo melhor viabilidade econômica e financeira, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Municipal nº 2.928/2017, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: **DOAÇÃO DE TERRENO - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADO ÀS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 369, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017**. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/12/2022, podendo ser acessado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (www.andirá.pr.gov.br). Informações adicionais: (43) 3538-8100 (Ramal 227), ou através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.
Andirá, 13 de Dezembro de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E711A762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 032/2022, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a **EDITORA FTD S.A**, inscrita no CNPJ sob o n° **61.186.490/0009-04**, no valor de **R$ 236.510,00** (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e dez reais), para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO DO SISTEMA DE ENSINO – SIM DA EDITORA FTD, PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 03, 04 E 05 ANOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e inciso I do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 13 de Dezembro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:715B5C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 097/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 060/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 28 de Dezembro de 2022,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçallo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de shows pirotécnicos detonados via controle remoto incluindo a aquisição de materiais e a montagem das medidas de segurança, para atender os eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Antonina, em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal 005/2021, que admite o uso dos chamados fogos de artifício "sem barulho", e aqueles que produzem ruídos de baixa intensidade, também conhecidos como "fogos de efeito de vista", conforme descrição no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina-PR, 13 de Dezembro de 2022.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:57BD84FF

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA SAMAE -LICENÇA LUTO

PORTARIA SAMAE Nº. 020/2022.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 141 da Lei 003/2004, inciso II de 12/02/2004.

RESOLVE:
Conceder a Servidora abaixo:

SERVIDORA	FUNÇÃO
LAUDECI VIDAL DE PAULA	**AUX. TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Licença de 7 (sete) dias consecutivos, por motivo de Falecimento, conforme Artigo 141, inciso II da Lei 003/2004.

Certidão de Óbito Matrícula nº. 08262801552022400021056000610135

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Antonina,01 de dezembro de 2022

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:70A73DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
PENSÃO

PORTARIA Nº 011/2022

O DIRETOR PRESIDENTE, em conjunto com a DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DA Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 25, letra "a", inciso VI, da Lei Municipal nº 2.086/2008,
R E S O L V E M
CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a **MIGUEL THAYLON LEMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, menor, nascido em 02/07/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 127.739.579-97, em virtude do falecimento de sua avó e guardiã, a servidora inativa **MARCIA CRISTINA ARAUJO LEMES,** que era portadora da CI/RG nº 4.968.389-8-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 965.665.669-53, que pertencia ao Quadro de Pessoal Inativo da PREVISA.

A presente Pensão está amparada no § 3º, do art. 33 Estatuto da Criança e o do Adolescente – ECA, sendo concedida pela regra prevista no Art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, sendo que a forma de reajuste será feita sem paridade.
O valor do provento de pensão será de R$ 4.345,56 (quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), competência agosto/2022.
A data de início do benefício é 30/08/2022, data do óbito, devendo ser concedido até o implemento da idade de 18 anos pelo beneficiário.

Registre-se, publique-se e anote-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Astorga, 13 (treze) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

FLÁVIO DOS SANTOS
Diretor Presidente

MÔNICA REGINA MONTAGNA
Diretora de Previdência

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:EA2CF0CC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONT. Nº127/2022

PE Nº 071/2021-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°127/2021
REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS EPP - CNPJ/MF26.231.202/0001-38;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato administrativo, a aquisição de leites e dietas especiais para atendimento de demanda do Departamento Municipal de Saúde e, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 071/2021 e a proposta da EMPRESA, referente aos lotes: 05, 08, 12, 13, 19, 24.
VALOR DO CONTRATO:R$ 83.895,71(Oitenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais, e setenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.306.0012.2.094.3.3.90.32.00.00. e demais constantes na Ata de Registro de preços n° 032/2021.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 10 de março de 2023.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeLucas Garcia Bravo.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:85BAC5EC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONT. Nº128/2022

PE Nº 071/2021-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°128/2021
REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/MF29.715.704/0001-22;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato administrativo, a aquisição de leites e dietas especiais para atendimento de demanda do Departamento Municipal de Saúde e, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 071/2021 e a proposta da EMPRESA, referente aos lotes: 01, 04, 06, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 28.
VALOR DO CONTRATO:R$ 254.558,75 (Duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais, e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.306.0012.2.094.3.3.90.32.00.00. e demais constantes na Ata de Registro de Preços n° 032/2021.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 10 de março de 2023.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeLucio Mauro CantarutoMessa.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:61751DB3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONT. Nº129/2022

PE Nº 071/2021-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°129/2021
REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA – ME, CNPJ/MF18.500.770/0001-69;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato administrativo, a aquisição de leites e dietas especiais para atendimento de demanda do Departamento Municipal de Saúde e, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 071/2021 e a proposta da EMPRESA, referente ao lote 25.
VALOR DO CONTRATO:R$ 18.549,79 (Dezoito mil quinhentos e quarente e nove reais, e setenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.306.0012.2.094.3.3.90.32.00.00. e demais constantes na Ata de Registro de preços n° 032/2021.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 10 de março de 2023.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeMarcos Valério Carvalho.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:26C46B66

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONT. Nº130/2022

PE Nº 071/2021-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°130/2021
REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA ME, CNPJ/MF26.325.797/0001-90;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato administrativo, a aquisição de leites e dietas especiais para atendimento de demanda do Departamento Municipal de Saúde e, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 071/2021 e a proposta da EMPRESA, referente ao lote 02.
VALOR DO CONTRATO:R$ 37.760,00 (Trinta e sete mil e setecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.306.0012.2.094.3.3.90.32.00.00. e demais constantes na Ata de Registro de preços n° 032/2021.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 10 de março de 2023.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeFernando Caldart.
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7A0F0A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.096/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto no inciso VI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c inciso IV, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016,

R E S O L V E

NOMEAR a servidora **CAMILA SILVA ROSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.361.191-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 038.584.619-38, **GESTOR** das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, vinculadas à Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:856B9E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.097/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto no inciso XI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c artigo 34, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016,

R E S O L V E

CONSTITUIR **Comissão de Monitoramento e Avaliação,** órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, vinculadas à Educação, nomeando as servidoras municipais:
Presidente: DAÍSE DE OLIVEIRA CAMPOS BARDUZZI, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.660.711-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 779.413.309-20;
Secretário: VALÉRIA NUNES DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.433.707-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 904.003.059-68.
Membro: ANDRÉA MARIA PUCILLO, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.146.119-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 029.679.029-00.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:68F43A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00008, de 12 de Dezembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADROALDO BUENO	177.02X.XXX-00	7443/00070/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU		Matrícula: 00047065
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5		Assinatura:
Data de afixação: 12/12/2022		
Data de desafixação: 27/12/2022		

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B1B87B21

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DA SUBCOMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2022

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DA SUBCOMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 04/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que atenderam a Chamada Pública nº 03/2022 desta Administração e enviaram suas fichas de inscrição, candidatando-se para compor a subcomissão que fara avaliação da documentação e propostas técnicas dos licitantes concorrentes na licitação veiculada pelo edital de Concorrência Pública nº 04/2022. Segue abaixo a relação dos candidatos inscritos, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis da publicação deste para impugnação destas inscrições, em não havendo impugnação às inscrições abaixo relacionadas, fica previamente designada o dia 11/01/2023 às 8h30m para a realização de Sessão para sorteio e escolha da subcomissão:

Nome: Bruno Cézar da Cruz
Atuação/Formação: Professor

Nome: Conrado Age
Atuação/Formação: Videomaker

Nome: Daiane Merchiori da Silva
Atuação/Formação: Publicitária

Nome: Duane Patrícia Basse
Atuação/Formação: Publicitária

Nome: Felipe José Ianik Perussolo
Atuação/Formação: Jornalista

Nome: Francine Bathke
Atuação/Formação: Publicitária

Nome: Halison Antenor Bianco
Atuação/Formação: Fotógrafo

Nome: João Angelo Belotto Filho
Atuação/Formação: Publicitário

Nome: Maykon Pedro Ferreira Brantes
Atuação/Formação: Publicitário

Nome: Tiago Rodrigues Trindade
Atuação/Formação: Publicitário

Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, nº 665 - Centro - Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova, 13 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:F390D342

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2021

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME
OBJETO: Ajustam em cancelar consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, entre si formalizados em 17/12/2021, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, o fornecimento do item 01, lote 11, Fórmula Infantil Anti-Regurgitação; item 01, lote 13, Fórmula Infantil De Partida; item 01, lote 14, Fórmula Infantil de Seguimento; item 01, lote 15, Fórmula Infantil Isenta de Lactose, estabelecidos em decorrência do Pregão Eletrônico n º 73/2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8495/2022.

Balsa Nova, 12 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:CF154760

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2022

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: Ajustam em cancelar consensualmente, em caráter irrevogável e irretratável, entre si formalizados em 25/08/2022, nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, o fornecimento do item 01, lote 33, Metronidazol 5mg/ml sistema fechado, 100 ml, estabelecidos em decorrência do Pregão Eletrônico n º 55/2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8859/2022.

Balsa Nova, 12 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:9FD4C4DD

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 02.966.064/0001-77, com sede a Rua Centenário, 1.529 - CEP: 83.601-000 - Bairro: Centro, Campo Largo/PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 7964/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de tapa buracos, implantação e adequação de lombadas com C.B.U.Q. - Faixa C do DER/PR.
VALOR TOTAL: Até R$ 370.058,57 (trezentos e setenta mil e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06.001.15.452.0004-2032-3.3.90.39.21.00.000;
06.001.15.452.0004-2033-3.3.90.39.21.00.000.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 180 (cento e oitenta) dias.

Balsa Nova, 09 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:0E84596B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 015/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: RITATO AUTO CENTER LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação contratual pelo período de 04 (quatro) meses, referente a prestação de serviços de manutenção corretiva e ou preventiva com fornecimento de peças para a Frota Municipal, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 015/2022.

Balsa Nova, 05 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:E8C291F5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 045/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: TTRADIÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 30 (trinta) dias, referente a execução dos serviços de sinalização horizontal no Município de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 045/2022.
Balsa Nova, 12 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:88181DD8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 433/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 433/2022
Republicado por Incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 5328/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores, **MARCOS ALVES DE LIMA**, Assistente Administrativo, de matrícula nº 18381, **BIANCA APARECIDA MARREIRO,** Auxiliar Administrativo, de matrícula nº 41241 e **LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES , Prof Educ-Professor N Iii Ppge**, de matrículas nº 10191 e 10192.
E para, sob a presidência do primeiro servidor, compor Comissão de Sindicância para apurar os autos do processo administrativo n° 5328/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F4513D6B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531/2022

PORTARIA Nº 531/2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 8917/2022,

RESOLVE
Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Início	Término	Período aquisitivo	Secretaria
VERA LUCIA NUNES ALVES	3003-1	03/01/2023	16/02/2023	2017/2022	SMS

Art. 2º. A presente Portaria, ressalvando o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de dezembro de 2022.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:45537CA4

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATO Nº 18/2022

Súmula: "Altera o Ato n.º 002/2022 ao substituir membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Balsa Nova".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 628/2011 e ainda com o Artigo 3º, §2º, da Resolução nº003/2015,
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, na qualidade de Membro da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Balsa Nova, **MARCIO FERREIRA,** servidor Comissionado, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, em substituição ao membro LUANA JOANA SAVIO PACHECO.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a sua eficácia desde 12/12/2022.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 12 de dezembro de 2022.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:3F319313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 098/2022

Portaria Nº. 098/2022

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Vereadora.

O Sr. **José Augusto Alves De Macedo,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias a Vereadora Câmara Municipal a Sra. **Vânora Marla Buim de Andrade,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: Transição entre a nova lei de licitação e as demais leis licitatórias - regulamento sobre agente de contratação e fiscal de contratos; contrato administrativo sobre a égide da nova lei de licitações; fraudes e crimes praticados em licitações e contratos administrativos - formação continuada 8.ª etapa; nos dias 14/12/2022 a 16/12/2022. **Palestrantes:** Dr. Evaldo Hofmann Júnior e Dr. Paulo Sérgio Guedes. **Realização:** Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa - EIRELI. CNPJ/MF.01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a vereadora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-1.500,00- (Um Mil e Quinhentos Reais), referentes aos dias: saída no dia 13/12/2022 e retorno no dia 16/12/2022, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:2E42C96A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 099/2022

Portaria Nº. 099/2022

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Servidora.

O Sr. **José Augusto Alves De Macedo,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias a Técnica de Administração Legislativa da Câmara Municipal o Sra. **Sirley Montília de Sá,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: Transição entre a nova lei de licitação e as demais leis licitatórias - regulamento sobre agente de contratação e fiscal de contratos; contrato administrativo sobre a égide da nova lei de licitações; fraudes e crimes praticados em licitações e contratos administrativos - formação continuada 8.ª etapa; nos dias 14/12/2022 a 16/12/2022. **Palestrantes:** Dr. Evaldo Hofmann Júnior e Dr. Paulo Sérgio Guedes. **Realização:** Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa - EIRELI. CNPJ/MF.01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-1.500,00- (Um Mil e Quinhentos Reais), referentes aos dias: saída no dia 13/12/2022 e retorno no dia 16/12/2022, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:5355DBDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 100/2022

Portaria Nº. 100/2022

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Servidora.

O Sr. **José Augusto Alves De Macedo,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias a Zeladora Legislativa da Câmara Municipal o Sra. **Luciana Barbosa Cardoso,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: Transição entre a nova lei de licitação e as demais leis licitatórias - regulamento sobre agente de contratação e fiscal de contratos; contrato administrativo sobre a égide da nova lei de licitações; fraudes e crimes praticados em licitações e contratos administrativos - formação continuada 8.ª etapa; nos dias 14/12/2022 a 16/12/2022. **Palestrantes:** Dr. Evaldo Hofmann Júnior e Dr. Paulo Sérgio Guedes. **Realização:** Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa - EIRELI. CNPJ/MF.01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-1.500,00- (Um Mil e Quinhentos Reais), referentes aos dias: saída no dia 13/12/2022 e retorno no dia 16/12/2022, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:E7CD14F4

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 101/2022

Portaria Nº. 101/2022

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Servidor.

O Sr. **José Augusto Alves De Macedo,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal o Sr. **Milton Rubens Buss Júnior,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: Controle Externo das Políticas Públicas: Fiscalização em final de Exercício e Tribunal de Contas e o Novo PCA, nos dias 14/12/2022 a 16/12/2022. **Palestrantes:** Dr. André Sberze e Dr. Fernando Guimarães. **Realização:** Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda.**,** CNPJ:19.949.769/0001-89.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-1.500,00- (Um Mil e Quinhentos

Reais), referentes aos dias: saída no dia 13/12/2022 e retorno no dia 16/12/2022, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:DBF924BF

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 102/2022

Portaria Nº. 102/2022

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Vereador.

O Sr. **José Augusto Alves De Macedo,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **José Augusto Alves De Macedo,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: Transição entre a nova lei de licitação e as demais leis licitatórias - regulamento sobre agente de contratação e fiscal de contratos; contrato administrativo sobre a égide da nova lei de licitações; fraudes e crimes praticados em licitações e contratos administrativos - formação continuada 8.ª etapa; nos dias 14/12/2022 a 16/12/2022. **Palestrantes:** Dr. Evaldo Hofmann Júnior e Dr. Paulo Sérgio Guedes. **Realização:** Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa - EIRELI. CNPJ/MF.01.031.983/0001-96.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-1.500,00- (Um Mil e Quinhentos Reais), referentes aos dias: saída no dia 13/12/2022 e retorno no dia 16/12/2022, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-500,00- (quinhentos reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:1B27576E

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022
Processo Administrativo N.º 027/2022

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto aDATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores e servidores em curso de capacitação em gestão pública denominado: Transição entre a nova lei de licitação e as demais leis licitatórias - regulamento sobre agente de contratação e fiscal de contratos; contrato administrativo sobre a égide da nova lei de licitações; fraudes e crimes praticados em licitações e contratos administrativos - formação continuada 8.ª etapa, a ser realizado no período de 14 a 16/12/2022, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.290,00- (Um Mil e Duzentos e Noventa Reais), totalizando deR$-5.160,00- (Cinco Mil Cento Sessenta Reais), com 04 participantes.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO:AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
VALOR: R$-5.160,00- (Cinco Mil Cento e Sessenta Reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:44FB7E03

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022
Processo Administrativo N.º 028/2022

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto aUNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA,

CNPJ:19.949.769/0001-89, para a participação de servidor em curso de capacitação em gestão pública denominado: Controle Externo das Políticas Públicas: Fiscalização em Final de Exercício e Tribunal de Contas e o Novo PCA, nos dias 14/12/2022 à16/12/2022, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.190,00- (Um Mil Cento Noventa Reais), totalizando deR$-1.190,00- (Um Mil Cento Noventa Reais), com 01 participante.

UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ:19.949.769/0001-89
ENDEREÇO:RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 233, CONJ 135, COND. JAIME CANET ED., CENTRO, CURITIBA-PR. CEP 80.020-000
VALOR: R$-1.190,00- (UM MIL CENTO NOVENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:162495D6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa54/2022
b) Objeto Homologado:	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/000150, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO.

ENTIDADE: LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA - CNPJ: 06.989.129/0001-50
Valor Total do ENTIDADE: 4.048,63 (quatro mil e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA -, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.989.129/0001-50 PLANO DE TRABALHO - SUBIDIDIO ROTARY-CONTRAPARTIDA AÇÃO SOCIAL	UNID	1	R$ 4.048,63	R$ 4.048,63

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.048,63 (quatro mil, quarenta e oito e sessenta e três centavos)

BARBOSA FERRAZ, 12 de dezembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:46D1195C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N. 08/2022

TERMO DE FOMENTO N. 08/2022

TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, E DE OUTRO LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA, CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/000150, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO.

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, CEP: 86.960-000, inscrito no CNPJ sob n° nº 76.950-062/0001-26, **POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, e **LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA,** INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/000150, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, neste ato representada(o) por **HELENA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MARTINEZ**, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE**, por esta e melhor forma de direito, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, com o objetivo de realizar a **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/000150, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução da **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/000150, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO.** Consoante Plano de Trabalho aprovado que é integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

2.1 Transferir os recursos financeiros à entidade consignados na cláusula quarta do presente Termo de Fomento, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

2.2 Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Entidade;
2.3 Assinalar prazo para que a entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da entidade, por motivo justificado;
2.4 Ceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. Manter atualizados seus dados junto ao **MUNICÍPIO**;
3.2 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
3.3 Ressarcir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
3.4 Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o **MUNICÍPIO** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
3.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
3.6 Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
3.7 Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;
3.8 Prestar contas de todos os recursos recebidos do **MUNICÍPIO**, na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;
3.9 Fornecer ao **MUNICÍPIO**, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;
3.10 Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;
3.11 Devolver aos cofres da Prefeitura municipal os valores não utilizados.
3.12 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução.
3.13 Deverá constar cedido pela entidade como anexo do termo de fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A presente Parceria vigorará por 12 meses, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser renovado, desde que comprovada a necessidade para o Município e desde que a Entidade não tenha apresentado problemas no desenvolvimento do Programa, Projeto ou Atividade, assim como no tocante à documentação e à Prestação de Contas.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente em 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.004.08.241.0005.1.140.3.3.50.43.00.00. - 1001 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 Por força da presente parceria o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE a importância de **R$ 4.048,63 (quatro mil e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)**
§ 2º Os recursos transferidos serão mantidos pela Entidade Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.
§ 5º Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:
I - Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
§ 6º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
§ 7º O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

CLAUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, na forma fixada em regulamento. Enquanto o regulamento não for editado, a prestação de contas reger-se-á de acordo com as seguintes disposições:
7.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – Extrato da conta bancária da entidade;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
7.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.4 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

7.5 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos ou sociais;
III - O grau de satisfação do público-alvo;
IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
7.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.8 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
7.9 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
7.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
7.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

8.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo desta Secretaria
e/ou através da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO

9.1 Fica expressamente vedado à ENTIDADE:
9.1.1 A transferência ou redistribuição à outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;
9.1.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;
9.1.3 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;
9.1.4 A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
9.1.5 A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLAUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará o **MUNICÍPIO** a exigir de **LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo do **MUNICÍPIO**, na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo do MUNICÍPIO, cabendo à **LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA**, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.
§ 1º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Fomento a constatação das seguintes situações:
I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.
§ 2º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 10 (dez) dias.
§ 3º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
4º - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além de estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) Dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz para a solução de qualquer pendência decorrente da presente Parceria, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.2. A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgãos

encarregados de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E, por estarem ajustadas, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

BARBOSA FERRAZ-PR, 12 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz	Lar Dos Idosos Santa Rita De Cassia
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	***HELENA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MARTINEZ***

TESTEMUNHAS:

_____
EDMAR GARDIOLI
CPF: 007.206.979-13
RG: 7.195.795-0

_____
ANA MARCIA DA SILVA MILIOSSI
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 08/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12 de dezembro de 2022, O **TERMO DE FOMENTO Nº 08/2022** com a **LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CASSIA,** inscrito(a) no CPF/ CNPJ: Nº 06.989.129/000150, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 54/2022**, cujo objeto é **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A LAR DOS IDOSOS SANTA RITA DE CÁSSIA INSCRITA NO CNPJ: Nº 06.989.129/000150, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM AV. REPÚBLICA DA ARGENTINA, S/N, VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE COLABORAÇÃO**, pelo **valor total de R$ 4.048,63 (quatro mil e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, com vigência até **12 de dezembro de 2023**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9737713A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 223/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 12deDezembrode2022, o **CONTRATO DE Nº. 223/2022** com a **LEONARDO COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 01.812.575/0001-71, com sede/domicílio na(o)MARINGAAVENIDA COLOMBO, 7750, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa53/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BONECAS E CARRINHOS DE BRINQUEDO), PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA CRIANÇAS, EM COMEMORAÇÃO NATAL 2022, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 16.765,58 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, com vigência até **12 de fevereiro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:038B88B0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 140/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 13deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **140/2022** com a **STOP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.33.596.251/0001-30, com sede/domicílio na(o)Mauá da SerraAVENIDA LAGOA BONITA Nº 283, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão41/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA SEGURANÇA EM EVENTOS E PATRIMONIAL PARA ATENDER NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**, com vigência até **13 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6EE23A7E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 141/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 13deDezembrode2022, a Ata de Registro Administrativo n. **141/2022** com a **RECH E RECH COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.76.062.900/0001-25, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA PIAUÍ, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Pregão44/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA DE MADEIRA SERRADAS E SERVIÇO DE SERRAGEM PARA ATENDER MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR**, pelo **valor total de R$ 186.518,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais)**, com vigência até **13 de dezembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:82F36E17

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 310/2022

PORTARIA Nº 310/2022

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Barbosa Ferraz – CMHBF e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2546/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo nominadas para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Barbosa Ferraz – CMHBF, no município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Representantes Governamentais

Representantes da Secretaria Municipal Ação Social
TITULAR:

NOME	CPF
Daiane Martins Pereira	109.958.079-06

SUPLENTE:

NOME	CPF
Lucilena Grando Rodrigues	037.700.399-98

Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos

TITULAR:

NOME	CPF
Joel Augusto de Aguilar Seixas	077.283.899-20

SUPLENTE:

NOME	CPF
José Geraldo da Silva	025.993.119-50

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
TITULAR:

NOME	CPF
Simone Moriggi Cardoso	042.952.999-60

SUPLENTE:

NOME	CPF
Fernanda de Souza Nobre	116.116.519-30

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
TITULAR:

NOME	CPF
Eduardo Matheus Sanches	086.584.799-19

SUPLENTE:

NOME	CPF
Jilvan Ribeiro da Silva	055.023.049-14

Representantes Não-Governamentais

Representantes da APAE
TITULAR:

NOME	CPF
Vivian Rezende da Silva Capel	102.701.359-79

SUPLENTE:

NOME	CPF
Rosangela Aparecida de Oliveira	792.277.919-49

Representantes da Sociedade Civil
TITULAR:

NOME	CPF
Beatriz Soares	057.225.619-16
Tania Cristina da Silva	061.425.549-07
Valter Aparecido de Jesus Junior	111.044.399-48

SUPLENTE:

NOME	CPF
Neusi de Souza Pereira	372.005.648-19
Elen Sabrina Rufino Garcia	052.895.739-60
Silvana Maria da Silva	076.459.719-16

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 12 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:54A98D54

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 55/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2700/2022

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2700/2022

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO ART. 24. INCISO II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de educação torna pública a contratação por Dispensa de licitação em favor da empresa: **GLOBAL ÔNIBUS LTDA. –EPP INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.167.243/0001-23** SITUADO NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO –PR - **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA NO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA AYK -5246, ARE -6388 -PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
Pelo **VALOR DE R$ 12.980,00(doze mil, novecentos e oitenta reais)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 13 de dezembro de 2022.

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:A0960866

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 311/2022

PORTARIA N° 311/2022
De 12/12/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Raul Cristiano da Silva para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 12 de dezembro de 2022, **RAUL CRISTIANO DA SILVA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 12/12/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:64DC6EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 312/2022

PORTARIA N° 312/2022
De 12/12/2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Tiago Pascoto par exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 13 de dezembro de 2022, **TIAGO PASCOTO** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 13/12/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 12 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:0EF8B8C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 130, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUMULA: Dispõe sobre designação de Membros servidores efetivos para comporem a Comissão Especial de Licitação e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 165, da Lei Municipal nº. 16/93 e art. 67 da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 105/2022 de 22/11/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR os Membros da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, para tratar exclusivamente para o chamamento público para contratação de pessoa física para prestação de serviços especializado em profissional farmacêutico.
Art. 2º – A comissão de que trata o art. 1º é um órgão colegiado e será composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente dos órgãos das Administração, conforme art. 51 da Lei nº. 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar os documentos do chamamento público em questão:
I – PRESIDENTE – LUCIMARA DE FREITAS AGUIAR – Matr. 2741, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora de cédula de identidade RG nº. 8.957.931-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 045.489.459-70
II – SECRETÁRIO – LIZIANY CAROLINE CANDIDO SILVA– Matr.6551, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora de cédula de identidade RG nº. 9.822.707-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 078.351.499-90
III – MEMBRO – CLAUDIO THEODORO DA SILVA JUNIOR – Matr. 7031, ocupante do cargo de Agente de Endemias, portador de cédula de identidade RG nº. 068.985.389-00 SESP/PR e inscrito no CPF nº. 068.985.389-00
IV – SUPLENTE – AMANDA COAGLIO DE MELLO – Matr. 360595, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento Municipal de Saúde, portadora de cédula de identidade RG nº. 12.830.465-7 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 087.943.969-65
Art. 4º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº. 129/2022 de 12/12/2022.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:88957426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 134/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 32.815,00 (trinta e dois mil e oitocentos e quinze reais)
Vigência...: Início: 13/12/2022 Término: 12/03/2023
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL26/2022
Recursos...: Dotação: 212 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
213 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
391 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DIETAS ESPECIAIS PARA UTILIZAÇÃO POR PACIENTES QUE APRESENTAM PATOLOGIAS ESPECÍFICAS QUE IMPOSSIBILITAM O CONSUMO NORMAL DE ALIMENTOS.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 13/12/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:46BDAD20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 135/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA
Valor.....: R$ 81.960,00 (oitenta e um mil e novecentos e sessenta reais)
Vigência...: Início: 13/12/2022 Término: 12/12/2023
Licitação..: Pregão Nº.: PR107/2022
Recursos...: Dotação: 30 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
290 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
214 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
152 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
250 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 13/12/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6C798B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0229/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 13 de dezembro de 2022, ao servidor **PAULO ROBERTO TROMBETA**, portador do RG nº 4.796.314-1 SSP/PR e CPF 663.828.409-63, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:EF10C42D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL24/2022
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

Empresa Credenciada:

DELSION DALITOVI KAROL PERETTO
CNPJ: 07.230.347/0001-70

Data do Credenciamento: 13/12/2022

Bela Vista da Caroba, 13 de dezembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DF4B5852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 020/2022
Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2022
Contrato de Prestação de Serviços n.º 007/2022
Contratante: Poder Legislativo Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.

Objeto: - Contratação para locação completa de equipamento e sistema patenteado e exclusivo de transmissão, em tempo real e gravação/armazenamento de vídeo em HD, das Sessões do Poder Legislativo Municipal, denominado “TV do Legislativo”.

Valor Mensal da despesa: de **R$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais).

Fundamento: com base nos Artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/21.

Vigência: O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data da plena instalação e devida operacionalização do sistema, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Bituruna - PR, em 13 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:5B45E4BC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 067/2022 PROCESSO N.º 35/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 153/2022

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.724/0001-98, representada pelo Sr. Rudinei Agustini.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 035/2022 – Pregão Eletrônico nº 22/2022 – Contrato Administrativo nº 153/2022.

Objeto: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado devendo posto de combustível estar localizado na área urbana do Município de Bitruna, para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 3, 38

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18 subitem 18.02 alinea "e,f" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço da gasolina comum, diesel S-10 e diesel comum a partir de 14/12/2022 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
Lt	Gasolina Comum	R$ 5,12	R$ 4,96
Lt	Óleo Diesel S10	R$ 6,48	R$ 6,12
Lt	Óleo Diesel Comum	R$ 6,49	R$ 6,13

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 13 de dezembro 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:871CCF92

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 076/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99:

Considerando o disposto no Art. 79 da Lei complementar 001/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna;
Considerando o parágrafo 6º do Art. 79-A;
Considerando o disposto no Decreto nº 2016/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a conversão em pecúnia indenizatória das licenças prêmio, aos servidores, conforme segue:
- Marines Fatima Klobukoski, Matrícula 86, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
- Tailor Miguel Klobukoski, Matrícula 48, ocupante do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 12 de dezembro de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:FB4DD085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2286/2022

SÚMULA – Altera a Lei 1954/2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Bituruna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Fica incluído a "- Assessoria de Finanças do Gabinete" no inciso "II - Órgãos de Assistência Imediata:" do Art. 7º da Lei 1954/2017.

Art. 2º. Fica alterada a tabela de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS constante do Anexo I da Lei 1954/2017 em referência ao cargo de "Assessor de Planejamento", conforme segue:

CARGO	*SIMBOLOGIA*	*Nº DE VAGAS*	*SALÁRIO*
Secretário Municipal	DS	10	R$ 8.935,47
Diretor	CC-01	16	R$ 6.631,38
Coordenador	CC-02	26	R$ 3.730,14
Chefe de Setor	CC-03	14	R$ 2.985,36
Chefe de Divisão	CC-04	12	R$ 2.155,20
Assessor de Planejamento	AS-01	3	R$ 9.399,22
Assessor Jurídico de Gabinete	AS-02	1	R$ 9.399,22
Assessor de Finanças do Gabinete	AF-02	1	R$ 6.631,38
Assessor de Secretaria	AS-03	6	R$ 5.658,38
Assessor de Departamento	AS-04	5	R$ 4.559,07
<< ---- TOTAL ---->>		**94**	--

Art. 3º Ficam incluídas as atribuições dos cargos em comissão contidas no Anexo II da lei 1954/2017 abaixo relacionadas:

01.03. ASSESSOR DE FINANÇAS DO GABINETE
Assessorar as atividades das seções de planejamento financeiro, assessorar a execução orçamentária do município, as ações das equipes da área financeira, assessorar o controle de repasses, assessorar a elaboração de projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo governo municipal, além da assessorar o Prefeito nas tomadas de decisões financeiras
Assessorar outros serviços e atividades relacionadas a sua área

02.00.02.00.00.01. SETOR DE LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL
Chefiar e organizar a distribuição de matérias em todas as secretarias;
Chefiar a manutenção de equipamentos de produção de materiais de divulgação;
Chefiar e supervisionar a qualidade do material de divulgação a ser distribuído;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

03.00.03.01. COORDENADOR DE CONTROLE DE FROTAS
Coordenar e controlar os gastos com combustível da frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde;
Coordenar o sistema de frotas, com todas as despesas de manutenção dos veículos;
Controlar entradas e gastos de Diesel S-500 da Prefeitura Municipal;
Coordenar e planejar o recebimento, providenciando equipe de conferência de Notas Fiscais de Diesel S10 e Gasolina;
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

04.00.01.01. ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DA INFRAESTRUTURA
Assessorar a secretaria nas políticas de infraestrutura do Município, no planejamento estratégico;
Assessorar quanto à tomada de decisões estratégicas e adoção de operações específicas de trabalho nas estradas vicinais, como objetivo de minimizar os defeitos ou a determinação das mesmas;

Assessorar quanto à tomada de decisões estratégicas e adoção de trabalhos de terraplanagem e outros executados pelas máquinas e caminhões rodoviários, sendo responsável pelos acompanhamentos das mesmas;
Assessorar outras tarefas relacionadas à área de atuação.

04.00.01.02. ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE
Assessorar na logística da área de transporte;
Assessorar na tomada de decisões quanto as políticas públicas relacionadas aos serviços públicos de transportes e frota de maquinas e veículos do Município;
Assessorar na elaboração de programas/obras de transportes e manutenção regular e preventiva das estradas vicinais;
Assessorar outras tarefas relacionadas à área de atuação.

04.00.01.00.01.01. CHEFE DE DIVISÃO DE LOGÍSTICA DE MÁQUINAS
Chefiar o transporte de terra, cascalhos, areia, pedras, calcário, madeiras e outros materiais de uso da municipalidade ou de distribuição de acordo com programas municipais;
Chefiar ações que permitam que veículos, máquinas e equipamentos estejam sempre em condições de prestar os serviços necessários para a população;
Chefiar a fiscalização dos serviços de transportes terceirizados, quando necessário;
Chefiar, monitorar e conscientizar motoristas e operadores de máquinas quanto à adequação de conduta e disciplina no exercício de suas atividades, bem como a forma de tratamento para com os usuários do serviço público;
Chefiar a frota de caminhões e maquinário do município;
Chefiar outras tarefas relacionadas à área de atuação.

05.00.00.00.02. COORDENADOR DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
Coordenar a logística na realização do Tratamento Fora de Domicílio;
Coordenar a elaboração das escalas de deslocamento, controle e remanejamento dos usuários do Tratamento Fora de Domicílio;
Coordenar os procedimentos do Tratamento Fora de Domicilio, adotando rotinas e procedimentos que possibilitem a otimização de sua utilização;
Coordenar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.

05.00.00.00.03. COORDENADOR DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
Coordenar a logística na realização do Tratamento Fora de Domicílio;
Coordenar a elaboração das escalas de deslocamento, controle e remanejamento dos usuários do Tratamento Fora de Domicílio;
Coordenar os procedimentos do Tratamento Fora de Domicilio, adotando rotinas e procedimentos que possibilitem a otimização de sua utilização;
Coordenar outros serviços e atividades relacionadas a sua área.

05.00.00.00.00.02. CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO
Chefiar os trabalhos na área de limpeza de forma geral e equipes de trabalho;
Chefiar a área de alimentação bem como a cozinha e todo preparo de alimentação;
Chefiar os serviços de limpeza dos prédios públicos, garantindo assim, a organização e limpeza de estruturas e ambientes;
Chefiar as atividades dos servidores subordinados;
Chefiar outras tarefas afins.

07.00.01.00.02.01. CHEFE DE SETOR DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Chefiar o processo de formulação, aprovação, avaliação e atualização da Política Municipal do Meio Ambiente;
Chefiar diretrizes para o planejamento ambiental em conjunto com a sociedade civil;
Chefiar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população mediante a preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais, considerando o meio ambiente como bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida;
Chefiar as ações de conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar;
Chefiar outras tarefas afins.

09.00.01.00.02.04. CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA
Chefiar e acompanhar o atendimento as famílias dar assistência no e acompanhamento familiar;
Chefiar o atendimento direto e indireto do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e atividades envolvendo grupos de famílias da comunidade;
Chefiar os serviços de encaminhamento para a rede socioassistencial e demais órgãos públicos, conforme os casos específicos;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

11.01. ASSESSOR DE PROJETOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Assessorar a Secretaria de Desenvolvimento Urbano nos Projetos relacionados as políticas habitacionais, no planejamento estratégico do Município e nas ações voltadas para o Desenvolvimento Urbano;
Assessorar e colaborar na elaboração de proposta de legislação para a realização de projetos;
Assessorar os procedimentos necessários a realização dos projetos da Secretaria, visando atender a legislação vigente;
Assessorar outras atividades e serviços que lhe sejam atinentes.

11.00.01.00.01 COORDENADOR DE MANUTENÇÃO
Coordenar e liderar a equipe de pedreiros efetivos ou terceirizados sob sua responsabilidade;
Coordenar a equipe de manutenção de Prédios Públicos, orientando os procedimentos a serem adotados;
Coordenar e planejar as atividades da manutenção e reparos de Prédios Públicos;
Zelar pela conservação ferramentas e material utilizado na Manutenção;
Coordenar outras tarefas afins.

11.00.01.00.02 COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA
Coordenar e liderar a equipe de servidores efetivos ou terceirizados sob sua responsabilidade na realização da limpeza pública do munícipio;
Coordenar e orientar os procedimentos a serem adotados;
Coordenar e planejar as atividades de limpeza dando suporte a equipe;
Zelar pela conservação ferramentas e material utilizado na Manutenção;
Coordenar outras tarefas afins.

Art. 4º Ficam suprimidas as atribuições dos cargos em comissão contidas no Anexo II da lei 1954/2017 abaixo relacionadas:

03.00.03.00.01. CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS
Chefiar e controlar os gastos com combustível da frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde;
Chefiar o sistema de frotas, com todas as despesas de manutenção dos veículos;
Controlar entradas e gastos de Diesel S-500 da Prefeitura Municipal;
Chefiar e planejar o recebimento, providenciando equipe de conferência de Notas Fiscais de Diesel S10 e Gasolina;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

04.00.01.01. ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Assessorar a secretaria nas políticas de infraestrutura do Município, no planejamento estratégico;
Assessorar na logística da área de transporte;
Assessorar na tomada de decisões quanto as políticas públicas relacionadas aos serviços públicos de transportes e frota de maquinas e veículos do Município;
Assessorar na elaboração de programas/obras de transportes e manutenção regular e preventiva das estradas vicinais;

Assessorar quanto à tomada de decisões estratégicas e adoção de operações específicas de trabalho nas estradas vicinais, como objetivo de minimizar os defeitos ou a determinação das mesmas;
Assessorar quanto à tomada de decisões estratégicas e adoção de trabalhos de terraplanagem e outros executados pelas máquinas e caminhões rodoviários, sendo responsável pelos acompanhamentos das mesmas;
Assessorar outras tarefas relacionadas à área de atuação.

04.00.01.00.01.01. CHEFE DE SETOR DE LOGÍSTICA DE MÁQUINAS
Coordenar o transporte de terra, cascalhos, areia, pedras, calcário, madeiras e outros materiais de uso da municipalidade ou de distribuição de acordo com programas municipais;
Coordenar ações que permitam que veículos, máquinas e equipamentos estejam sempre em condições de prestar os serviços necessários para a população;
Coordenar a fiscalização dos serviços de transportes terceirizados, quando necessário;
Coordenar, monitorar e conscientizar motoristas e operadores de máquinas quanto à adequação de conduta e disciplina no exercício de suas atividades, bem como a forma de tratamento para com os usuários do serviço público;
Coordenar a frota de caminhões e maquinário do município;
Coordenar outras tarefas relacionadas à área de atuação.

07.00.01.00.07. COORDENADOR DE LOGISTICA
Coordenar o transporte de materiais de uso da municipalidade ou de distribuição de acordo com programas municipais;
Coordenar ações que permitam que veículos, máquinas e equipamentos estejam sempre em condições de prestar os serviços necessários para a população;
Coordenar a fiscalização dos serviços de transportes terceirizados, quando necessário;
Coordenar, monitorar e conscientizar motoristas e operadores de máquinas quanto à adequação de conduta e disciplina no exercício de suas atividades, bem como a forma de tratamento para com os usuários do serviço público;
Coordenar outras tarefas relacionadas à área de atuação.

11.00.01.00.04 COORDENADOR DE HABITAÇÃO
Chefiar e planejar a execução da construção de habitações no município;
Viabilizar matérias e mão de obra para a construção;
Chefiar a equipe de estudos necessários para um adequado licenciamento ou autorização da execução da obra;
Buscar adequação de prestações compatíveis com a renda dos beneficiários mediante enquadramento em Programas Habitacionais;
Chefiar e propor alternativas de infraestrutura e sistemas construtivos, assim como de equipamentos sociais e urbanos que venham a atender, em sua área de abrangência, às famílias contempladas pelos programas habitacionais;
Planejar os recursos para a implementação de programas habitacionais para a população de baixa renda;
Concentrar esforços no atendimento aos segmentos da população cuja renda não permita acesso financiamento em outras instâncias;
Chefiar a implantação de programa para redução do custo de materiais de construção;
Chefiar, controlar e fiscalizar a utilização de Equipamentos de Proteção Individual.
Chefiar outras tarefas afins.

11.00.01.00.01 COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA
Coordenar e liderar a equipe de pedreiros efetivos ou terceirizados sob sua responsabilidade;
Coordenar a equipe de manutenção de Prédios Públicos, orientando os procedimentos a serem adotados;
Coordenar e planejar as atividades da manutenção e reparos de Prédios Públicos;
Zelar pela conservação ferramentas e material utilizado na Manutenção;
Coordenar outras tarefas afins.

Art. 5º Fica alterado o anexo III da lei 1954/2017, passando vigorar conforme o anexo III da presente lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:99ED78C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2285/2022

SÚMULA - Autoriza o pagamento de abono salarial aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem no âmbito do Município de Bituruna.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento de abono salarial aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem no âmbito do Município de Bituruna.

Art. 2º. O abono salarial será destinado a equiparar a diferença salarial atual dos técnicos de enfermagem, enfermeiros e auxiliares de enfermagem em relação ao valor do piso salarial criado pela Lei Federal nº 14.434/22.

Art. 3º. Aquele servidor público municipal que já receber valor superior ao valor do piso previsto na lei 14.434/22, não fará jus ao abono salarial.

Art. 4º. O valor percebido em decorrência da presente lei não incorporará ao salário dos servidores públicos.

Art. 5º. O presente abono será pago em três parcelas:

I - Uma parcela referente a competência de dezembro de 2022, será efetivada no mês de dezembro do corrente ano.

II - Uma parcela referente ao 13º salário competência de 2022, será efetivada no mês de dezembro do corrente ano.

III - Uma parcela referente a competência de janeiro de 2023, será efetivada no mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:43ABD426

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2284/2022

Súmula: Estabelece critérios para Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncionais - SRM bem como, solicitação e disponibilização de Mediador Pedagógico – MP nas instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Bituruna.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído e normatizado o Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncional- SRM, bem como liberação de Mediador Pedagógico – MP, em sala de aula aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino que deles necessitarem, mediante estudo de caso, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO I
DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Art. 2º Considera-se Sala de Recursos Multifuncional o espaço organizado com material didático, profissionais da educação especializados e de apoio aos alunos e professores, recursos pedagógicos, tecnológicos, de acessibilidade, objetivando a oferta do Atendimento Educacional Especializado.

Art. 3º A rede regular de ensino poderá disponibilizar Salas de Recursos Multifuncionais de diferentes áreas de atendimento, conforme a necessidade de seus estudantes, visando à complementação curricular e pedagógica:

I – Sala de Recursos Multifuncionais em Deficiência Intelectual - DI, Deficiência Física Neuromotora - DFN, Transtornos Globais de Desenvolvimento - TGD, Transtornos Funcionais Específicos - TFE;

II – Sala de Recursos Multifuncionais em surdez, visando a aprendizagem em libras como primeira língua, e na modalidade escrita de Língua Portuguesa, como segunda língua;

III - Sala de Recursos Multifuncionais em Deficiência Visual - DV, visando a aprendizagem da leitura e da escrita em Braille, soroban, atividades da vida autônoma e social, orientação e mobilidade;

IV – Sala de Recursos Multifuncionais em Altas habilidades e Superdotação.

§1º As Salas de Recursos Multifuncionais previstas nos incisos de I à IV deste artigo poderão estar agrupadas em um mesmo espaço físico, desde que assegurem funcionalidade e aprendizagem.

§2º É de responsabilidade do(a) Professor(a) da Sala de Recursos Multifuncionais e do(a) pedagogo(a) da instituição de ensino organizar o cronograma de atendimento considerando as especificidades educacionais do estudante, podendo ser revisto/reorganizado quando houver necessidade.

§3º Cada Sala de Recursos Multifuncionais (20h/s) poderá atender até 20 estudantes, sendo divididos em tantas turmas (cronograma) quantas forem necessárias para organização do atendimento pedagógico.

§4º As instituições de ensino poderão disponibilizar uma ou mais áreas de atendimento da Educação Especial e articular-se com as demais instituições de ensino, como forma de aprimorar o atendimento dos estudantes público alvo da educação especial.

CAPITULO II
DO PÚBLICO ATENDIDO EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – SEM

Art. 4º A Sala de Recursos Multifuncional - SRM atenderá estudantes matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal com diagnóstico de:

I – Deficiência Auditiva - DA:

II – Deficiência Visual - DV;

III – Deficiência intelectual-DI;

IV –Transtornos Globais de desenvolvimento- TGD;

V – Deficiência Física Neuromotora -DFN;

VI – Transtornos Funcionais Específicos (TFE): Refere-se à funcionalidade específica do sujeito, sem o comprometimento intelectual. Diz respeito a um grupo heterogêneo de alterações manifestadas por dificuldades significativas:

a) Na aquisição e uso da audição, linguagem oral, leitura, linguagem escrita, raciocínio, habilidades matemáticas, atenção e concentração;
b) Distúrbios de aprendizagem – dislexia, disortografia, disgrafia e discalculia;
c) Transtornos do déficit de atenção e hiperatividade – TDAH: Estudantes que apresentem defasagem de aprendizagem que requeiram análise e planejamento de ações de intervenção sobre os resultados avaliativos internos e externos, com vista ao planejamento das ações pedagógicas, a fim de melhorar o processo de ensino-aprendizagem.

VII – Altas habilidades ou superdotação: aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com uma ou mais áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

§1º O estudante que apresentar características de altas habilidades ou superdotação, terá suas atividades de enriquecimento curricular na rede regular de ensino e em salas de recursos multifuncionais, e a possibilidade de aceleração de estudos para concluir em menor tempo o programa escolar, utilizando-se dos procedimentos de reclassificação compatível com seu desempenho escolar e maturidade socioemocional.

Art.5º Evidenciado diagnóstico previsto no artigo 4°, segue-se encaminhamento para atendimento em Sala de Recursos Multifuncionais, devolutiva para a família, e estudo de caso quando necessário, para a solicitação de mediador pedagógico.

CAPITULO III
DO PROFISSIONAL DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Art.6º O Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos Multifuncional nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, será realizado por professor com formação específica.

Art.7º Para atuar como Professor em Sala de Recursos Multifuncionais, o profissional deverá apresentar:

I – Disponibilidade para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que deve compreender os 05 (cinco) dias da semana;

II - Especialização em cursos de pós-graduação em Educação Especial, Licenciatura Plena e Ensino médio com curso de formação de docente da educação Infantil e Séries Iniciais (magistério);

III - Formação em cursos de licenciatura em Educação Especial, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental;

IV - Complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, para atuação na Educação Básica.

§1º Para atuar em SRM específicas para alunos com deficiência auditiva ou surdez, o profissional deverá ter conhecimento comprovado e certificação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;

§2º Para atuar em SRM específicas para alunos com deficiência visual o profissional deverá ter conhecimento comprovado e certificação em Braille e metodologia Soroban.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Art. 8º Quanto à organização do atendimento em Sala de Recursos Multifuncional será observado:

I - O trabalho em SRM deverá ser articulado e organizado por meio de cronograma em grupo e/ou individual, conforme as especificidades de aprendizagem do estudante, no período contrário da escolarização;

II - O estudante deverá receber o maior número de atendimentos e carga horária possível, atendendo a sua necessidade específica de aprendizagem, podendo frequentar mais de duas horas/aula no dia, conforme necessidade pedagógica do estudante e a organização da Instituição de Ensino;

III - A função do profissional em SRM é identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no ensino comum, dando prioridade ao lúdico e concreto, adaptando às necessidades específicas do estudante, fundamentais para sua participação efetiva no ensino comum;

IV - Elaboração de Plano de Atendimento Educacional Especializado individualizado, em parceria com o (a) professor (a) regente, visando o acesso ao currículo do ano de matrícula do estudante no ensino comum;

V - Elaborar trimestralmente e apresentar em Conselho de Classe o Relatório de Rendimento Escolar dos estudantes matriculados na SRM;

§ 1º No Relatório de Rendimento Escolar deverão ser citados os avanços acadêmicos do estudante, descrevendo como se relaciona com a tarefa, como reage frente as dificuldades, obstáculos de aprendizagem e feedbacks, a visão sobre si mesmo e seu processo de aprendizagem, e suas formas de declarar o conhecimento, a fim de analisar, refletir e reorganizar as ações subsequentes para o desenvolvimento de aprendizagem significativa e potencialidades desses estudantes.

§ 2º No Relatório de Rendimento Escolar deverão ser registradas as ações colaborativas e de adequação curricular que foram alinhadas junto ao (a) professor(a) do turno de matrícula do estudante e que demonstraram ser assertivas durante o período letivo.

§ 3º É de responsabilidade do(a) professor(a) da SRM desenvolver trabalho colaborativo com os professores do turno de matrículas regular, auxiliando-os promover a adequação curricular, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da Instituição de Ensino e Proposta Pedagógica Curricular.

§ 4º Entende-se que quando o currículo sofre adequação, ele prevê a ADAPTAÇÃO (que se refere aos espaços, tecnologia assistiva, materiais e recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento do aluno para atingir os objetivos de aprendizagem partindo de sua potencialidade) e também a FLEXIBILIZAÇÂO (que se refere ao uso do tempo, métodos e técnicas de ensino utilizados para promover a inclusão e desenvolvimento das potencialidades do estudante).

CAPÍTULO V
DO MEDIADOR PEDAGÓGICO

Art. 9º Será disponibilizado mediador pedagógico em sala de aula, ao aluno devidamente matriculado e frequentando a Sala de Recursos Multifuncional, que tenha comprovada necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização, verificada por meio de avaliação pedagógica e estudo de caso.

Art. 10 Entende-se o trabalho do mediador pedagógico em sala de aula como a função de auxiliar o aluno nas atividades direcionadas pelos professores do seu ano/série de matrícula, com objetivo de incentivar o desenvolvimento da autonomia na execução das atividades, interação e auxiliar no desenvolvimento das regras de convívio social.

Art. 11 A disponibilização do mediador pedagógico será realizada mediante estudo de caso, pela equipe da Divisão de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, que analisará os elementos que intervém nos processos de ensino e aprendizagem, de modo a identificar as necessidades educativas dos alunos, e ajustar o conteúdo curricular e a prática pedagógica na instituição de ensino.

§1º Alunos transferidos para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Bituruna que recebiam serviços de Atendimento Educacional Especializado na Instituição de Ensino de origem, deverão obrigatoriamente passar por estudo de caso pela Divisão de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação para serem verificados os requisitos legais dispostos nesta Lei.

CAPITULO VI
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO MEDIADOR PEDAGÓGICO

Art. 12 Para o encaminhamento do estudante para avaliação multiprofissional e estudo de caso a Instituição de Ensino deverá providenciar os seguintes documentos a serem encaminhados para a Divisão de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação:

I - Relatório do contexto escolar;

II - Ficha de encaminhamento e autorização dos pais;

III - Relatório Psicoeducacional;

IV - Comprovante de matrícula, em contraturno, do aluno em Sala de Recursos Multifuncionais (SERE);

V - Cópia da Certidão de Nascimento;

VI - Laudo clínico indicando a deficiência;

VII - Audiometria e/ou laudo (em caso de deficiência auditiva);

VIII - Laudo oftalmológico (em caso de deficiência visual);

IX - Ofício de solicitação de Avaliação e estudo de caso, ao Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII
DO ESTUDO DE CASO

Art. 13 Entende-se por Estudo de Caso a estratégia metodológica realizada pela equipe da Divisão de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação para abordar, de modo singular, a multiplicidade de questões relacionadas aos estudantes a fim de comprovar a necessidade de mediador pedagógico em sala de aula, nos casos com diagnósticos previstos no artigo 4° nos itens III, IV, V, VI, que tem por objetivo verificar a prática inclusiva e se a metodologia é adequada e inclusiva, atendendo o aluno em suas especificidades ultrapassando a tipificação diagnóstica, buscando averiguar elementos do cotidiano escolar, frequentemente envolvendo uma situação complexa, para fins de diagnose e acompanhamento que implicam em ações docentes mediante parecer descritivo individual.

Art. 14 A equipe da Divisão de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação será composta por Supervisor(a) da Instituição de Ensino onde o aluno(a) está matriculado, Professor(a) regente do turno de matrícula do aluno(a), Professor(a) de SRM na qual o aluno(a) se encontra matriculado(a), Coordenador(a) da educação especial da Secretaria Municipal de Educação, Psicólogo(a) da Educação, Fonoaudiólogo(a) da Educação e Assistente Social da educação.

Art. 15 A liberação de mediador pedagógico somente ocorrerá mediante parecer descritivo individual emitido pela Equipe da Divisão de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16 Em casos específicos o mediador pedagógico poderá atender mais de um aluno, na mesma sala ou fazer cronograma no caso de

alunos em salas diferentes, após avaliação, estudo de caso e parecer da Equipe da Divisão de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: laudos emitidos por profissionais tais como neurologista, psiquiatra, psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, oftalmologista, otorrinolaringologista entre outros, não definem quanto a necessidade de mediador pedagógico, pois a liberação deste segue critérios pedagógicos, mediante avaliação e estudo de caso, realizados pela Equipe da Divisão de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

CAPITULO VIII
DOS CRITÉRIOS

Art. 17 Fica vedada a disponibilização de mediador pedagógico nas seguintes situações:

I – Alunos que apresentem somente crises convulsivas;

II – Alunos com algum tipo de síndrome sem comprometimento na vida autônoma e social;

III – Alunos com deficiência física que não apresentam dependência na funcionalidade acadêmica;

IV – Alunos que apresentam somente problemas comportamentais, sem deficiência.

CAPÍTULO IX
DA DOCUMENTAÇÃO PARA ATUAR COMO MEDIADOR PEDAGÓGICO

Art.18º Para atuar como Mediador Pedagógico, o mesmo deverá apresentar:

I - Disponibilidade para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que deve compreender os 05 (cinco) dias da semana;

II - Especialização ou cursando pós-graduação em Educação Especial, Licenciatura Plena;

III – Formação ou cursando cursos de licenciatura em Educação Especial;

IV – Complementação ou cursando pós-graduação em áreas específicas da Educação, posterior à licenciatura nas diferentes áreas do conhecimento, para atuação na Educação Básica;

V – Formação ou cursando graduação de nível superior em áreas afins à educação.

CAPÍTULO X
DAS ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR PEDAGÓGICO

Art. 19 Quanto à organização do trabalho do mediador pedagógico em sala de aula:

I - Realizar a mediação do processo de ensino-aprendizagem no turno da escolarização do estudante;

II - Realizar a mediação relacional como: encorajar, incentivar, escutar, aconselhar, entre outros;

III - Realizar a mediação didática: associar, perguntar, justificar e outros;

IV - Realizar mediação cognitiva a partir da organização de uma agenda escolar diária das atividades escolares, construção e monitoramento de regras de convívio na escola para regulação do comportamento, com a finalidade de viabilizar a autonomia e independência do estudante no cotidiano escolar, em conjunto com os demais profissionais da escola;

V - Auxiliar na alimentação, higiene e locomoção de estudantes, conforme comprovada necessidade;

VI - Desenvolver um trabalho colaborativo com os professores;

VII - Elaborar relatório trimestral da mediação pedagógica realizada.

§1º A frequência do estudante na instituição não deverá estar vinculada à presença do mediador pedagógico.

§2º Na ausência do aluno, o mediador pedagógico deverá seguir suas atribuições, cabendo a equipe gestora da instituição de ensino organizar cronograma de trabalho para o período.

§3º Nenhum aluno que recebe atendimento poderá ser dispensado na ausência do mediador pedagógico, cabendo a Instituição de ensino reorganizar-se para melhor atender as necessidades específicas deste.

§4º Em caso de transferência do aluno no decorrer do ano letivo o mediador será remanejado, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

§5º Na situação de afastamento do aluno por um período longo, para tratamento de saúde, a escola deverá organizar um plano especial de estudos e disponibilizar cronograma para a retirada das atividades pelos responsáveis pelo aluno, após autorização médica mediante atestado, com registro e arquivamento dos trabalhos desenvolvidos na pasta individual do aluno.
§6º O mediador pedagógico estará subordinado à equipe gestora da instituição de ensino em que estiver em exercício.

§7º A efetividade da oferta e o trabalho do mediador pedagógico deverão ser avaliados periodicamente pelos membros da Equipe da Instituição de ensino juntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Educação.

§8º A necessidade de permanência do mediador pedagógico deve ser periodicamente avaliada quanto a sua efetividade e necessidade de continuidade, levando-se em consideração o desenvolvimento da autonomia do aluno.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A Instituição de Ensino deverá manter na pasta individual do estudante a documentação atualizada, todos os laudos e relatórios de Mediação Pedagógica referentes ao estudante, bem como Plano de Atendimento Individualizado e Relatório de Rendimento Escolar da SRM.

§ 1º O Relatório de Rendimento Escolar deverá ser incluído no SERE Pedagógico, de acordo com as orientações da mantenedora.

Art. 21 A Instituição de Ensino deverá manter o Sistema Estadual de Registro Escolar - SERE atualizado com a documentação exigida pelo sistema de ensino.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer legislação ao contrário desta.

Paço do Índio. 13 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:FF444416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Resolução nº 01 de 13 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Regulamenta a distribuição de aulas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º – Regulamentar o Processo de Distribuição de aula para as Escolas da Rede Municipal de Ensino;
Art. 2º – A Distribuição de Aulas na Rede Municipal será feita em observância das normas contidas nesta Resolução.
§ 1º - As aulas serão atribuídas aos professores, de acordo:
Grau de formação (Magistério, uma (01) graduação e uma (01) Pós Graduação – Lacto Sensu);
Tempo de serviço na escola;
Tempo de serviço no município;
Idade;
Cursos na área de Educação (nos dois últimos anos);
Art. 3º - As aulas da Sala do AEE e Inglês entrarão na distribuição de aula conforme classificação e formação na área específica, sendo que será distribuída a turma que esteja completa com a carga horaria de 20 horas semanais.
Art. 4º - Os professores que estão exercendo funções na Secretaria de Educação, participarão da distribuição de aula na escola onde estão lotados, sendo que o mesmo assumindo a turma e mantendo -se na SMECE, a turma segue para a redistribuição.
Parágrafo Único: Caso o professor retorne para a escola de sua lotação ele ficará à disposição da mesma assumindo a vaga disponível no momento.
Art. 5º - O cargo de Suporte Pedagógico será escolhido conforme critério do Diretor;
Art. 6º - A distribuição de aula deverá ser lavrada em Ata pela escola e encaminhada uma cópia a Secretaria Municipal de Educação;
Art. 7º - Cabe ao Diretor de cada escola convocar todos os professores lotados no estabelecimento dia e horário para a distribuição, do ano letivo.
Art. 8º – Cabe a SMECE convocar todos os professores lotados no estabelecimento onde não houver direção para a distribuição.
Art. 9º - A turma do EJA só será distribuída se houver demanda e conforme classificação do professor;
Art. 10 - O professor após escolher a turma tem o dever de cumprir a carga horária semanal de 20 horas no período de funcionamento da turma, com exceção dos professores de Aulas Diversificadas que poderão cumprir a carga horária conforme a demanda da escola;
Art. 11 - Após a distribuição de aulas para o Quadro Próprio do Magistério caso as instituições não tenham preenchido todas as turmas, os professores interessados poderão pedir ordem de serviço ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação dar deferimento ou indeferimento;
Art. 12 - Conforme o Plano de Carreira no Art.70º o professor poderá ser convocado para Regime Suplementar de trabalho assumindo regência de classe, seguindo sua classificação e assim fazendo jus de 70% de seu vencimento.
Art. 13- Após ter preenchido os critérios dos artigos 10, 11 e 12 segue a distribuição dos professores do Processo Seletivo Simplificado, edital Nº 44/2021 e Nº 28/2022 seguindo a ordem Classificatória.
Art. 14 – Após a distribuição o professor assinará um termo de compromisso com a turma que assumiu.

ESTÁ RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

Boa Ventura de São Roque, 13 de dezembro de 2022.

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

CRONOGRAMA GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE AULA – 2023
PERÍODO DE 21 e 22/12/2022

CRONOGRAMA DETALHADO DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS SMECE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -2022/2023.
ORIENTAÇÕES GERAIS:
Os professores devem comparecer presencialmente ou através de Procurador nos termos por meio de procuração redigida em papel comum, **acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, ou Procuração com firma reconhecida.** Os diretores devem divulgar amplamente e com antecedência os Cronogramas para a distribuição em seus Estabelecimentos de Ensino para os lotados.

DATA	TURNO	ATIVIDADES	LOCAL	RESPONSABILIDADE
21/12/2022	MANHÃ	DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO;	Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas; (Na própria escola).	SMECE E DIRETOR (A);
21/12/2022	MANHÃ	DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO;	CMEI	SMECE E DIRETOR (A);
21/12/2022	TARDE	DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO;	Santo Agostinho (SMECE); Nossa Senhora de Fátima (SMECE); João Pessoa (SMECE);	SMECE E DIRETOR (A);
22/12/2022	MANHÃ	DISTRIBUIÇÃO QPM COM LOTAÇÃO NO ESTABELECIMENTO;	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida; (Na própria escola).	SMECE E DIRETOR (A);

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:64C2E8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 93/2022

EDITAL Nº 93/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece normas para o Processo de Consulta à Comunidade Escolar para a eleição de Diretores (as) para as escolas da Rede Municipal Ensino de Boa Ventura de São Roque: Escola M. Do Campo Getúlio Vargas; Nossa Senhora Aparecida e CMEI Maria Alma, para a gestão 2023/2024. Conforme Lei Municipal 236/2005 e os Editais Eleição Diretor Nº 89/2022 e Edital 92/2022.
I. CANDIDATOS

Art. 1°. O presente Edital divulga a relação dos candidatos aptos a participar do Processo das Consultas públicas;

Nome das escolas	Nome dos candidatos inscritos
Escola M. Nossa Senhora Aparecida	Ivane Teresinha Zin Nelci Carmen da Silva
Escola M. do C. Getúlio Vargas	Sibele Pereira Schinemann Teixeira
Centro M. de E. Infantil Maria Alma	Anadilce Pereira dos Santos Cordeiro

II. DA FISCALIZAÇÃO

Art.2°. Havendo mais de um candidato registrado, a Comissão Eleitoral Central, em reunião com os candidatos, procederá ao sorteio dos números dos candidatos;
Art. 3º. Cada candidato concorrente terá direito a 03(três) fiscais dentre os eleitores do estabelecimento de ensino, seus nomes deverão ser enviados via ofício pelos seus candidatos (as) a diretor (a), para a Comissão Eleitoral Central antecipadamente para serem credenciados;
Parágrafo Único. Os fiscais solicitarão aos presidentes das respectivas mesas o registro em ata de qualquer irregularidade ocorrido na votação ou na escrutinação.

II. DA PROGAGANDA

Art. 4º. A propaganda dos candidatos só será permitida após a divulgação do deferimento de sua inscrição;
Art. 5º. Para apresentação do plano de ação será permitido ao candidato através das plataformas digitais disponíveis, podendo também ser disponibilizado de forma impressa;
Art. 6º. É proibida a propaganda, durante todo o processo de consulta, para a escolha de Diretores que:
- Implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- Perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, envolvida no processo de consulta;
Art. 7º. A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser feita através de ofício e entregue a um membro da comissão no horário de funcionamento da secretaria, a qual será analisada pela Comissão Eleitoral Geral que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, podendo haver a impugnação da candidatura.
Art. 8º. A denúncia de propaganda irreal, insidiosa a que se refere o art. 21, deverá ser fundamentada e comprovada através de imagens, prints, áudios e testemunhas;
Art. 9º. Será vedado, durante todo o dia da consulta, sob pena de impugnação do candidato:
- Dentro do estabelecimento de ensino e suas mediações, em raio de 100 metros, a aglomeração de pessoas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos, caso ocorra a Comissão Eleitoral Geral advertirá e se não for acatado, a candidatura do candidato será imediatamente impugnada;
- Aos mesários e aos escrutinadores, o uso de vestuário ou objetos que contenha qualquer propaganda do candidato;
- O uso de alto-falantes e amplificadores com o objetivo de promover o candidato;
- A prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), com coação ou manifestação a influir na vontade do eleitor;
- Qualquer distribuição de material de propaganda;
- Transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seu representante;

Art. 10º. Os fiscais do candidato deverão estar identificados com o nome e/ou número do candidato que representam nos trabalhos de votação.

Revogadas as disposições em contrário, este edital passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de Dezembro de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:582AD28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022
Pregão Nº 70/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONVÊNIO FEDERAL Nº896607/2019, PROPOSTA Nº 052138/2019 (CARRETA BASCULANTE, ARADO SUBSOLADOR E CALCAREADEIRA) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA..

VALOR CONTRATUAL: R$ 36.265,00 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/12/2022 a 07/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/12/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:3F96100C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2022

PORTARIA Nº 391/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Senhora Ana Elisa Ribeiro, Matricula de Nº 417713, nomeada através do Decreto 99/2021 para exercer o Cargo de Dentista, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período 01/07/2021 a 01/07/2022 que serão fruídos nos períodos de 02/01/2023 a 16/01/2023. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B1723268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 390/2022

PORTARIA DE Nº 390/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Jovani Cardoso de Oliveira, Matricula de Nº 297-1 nomeada através da Portaria n°074/2001, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Reenquadrada pela portaria 140/2007 para exercer o cargo de Agente de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de Maio de 2017 a Maio de 2022, que serão fruídas a partir de 14/12/2022 á 11/02/2023 conforme Lei 832/15 art. 136 . Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de Dezembro 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3488AEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2022

PORTARIA Nº 389/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Josemara da Aparecida Ribeiro Steinmtz, Matricula de Nº 890-1 nomeada através do decreto 025/2012 para exercer o Cargo de Atendente de Farmácia, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 07/02/2018 à 07/02/2019 que serão fruídos de 20/12/2022 a 29/12/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7B0F800D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2022

PORTARIA Nº 388/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Agnaldo Vujanski de Jesus**, matricula de Nº 07-1 nomeado através da portaria 486/1999 para exercer o cargo de Advogado, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período de 02/08/2021 a 01/08/2022, que serão fruídas de 19/12/2022 a 07/01/2023. Conforme Lei 832/2015, art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F48590CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2022

PORTARIA Nº 387/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Alcides Miranda**, matricula de Nº 193-1, nomeado através da portaria 195/2000 e reenquadrado pela portaria 121/2007 para exercer o cargo de operador de maquina, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 11/03/2021 à 11/03/2022 que serão fruídos de 19/12/2022 a 02/01/2023, e adicional de 1/3 do período aquisitivo. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:AD39051F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2022

PORTARIA Nº 386/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor José Joarez Gloden, matricula de Nº 19-1 nomeado através da Portaria n°517/1999 para exercer o cargo de Digitador e Reenquadrado pela Portaria 075/2007 para exercer o Cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 10/08/2021 a 10/08/2022 que serão fruídas de 12/12/2022 a 10/01/2023 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 101 da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:069DC02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2022

PORTARIA Nº 385/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Josiane Aparecida Hoffmann Correia matricula de Nº 417671. Nomeada pelo Decreto 02/2021 para exercer o Cargo de Agente Politico de **Secretaria da Secretária de Finanças**, 10 (dez) dias de férias referente ao período de 04/01/2022 á 31/12/2022 que serão fruídas nos dias 04/01/2023 a 13/01/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração salarial, conforme lei 832/2015 art. 101. E com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0152A156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2022

PORTARIA Nº 384/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Ângela Fatima Strapasson**, matricula de Nº 365-1 nomeada através da portaria 707/2004 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, que serão fruídas nos dias 19/12/2022 a 07/01/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração salarial. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor (a).

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B5B4AFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2022

PORTARIA Nº 383/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Janete Aparecida De Oliveira Soares,** matricula de Nº 645-1, nomeada através da portaria 091/2008 para exercer o cargo de Contadora, 15 (quinze) dias de férias referente ao seguinte período 07/03/2022 á 06/03/2023, que serão fruídas de 02/01/2023 a 16/01/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de Dezembro de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:AE6FE19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2022.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022
Pregão Nº 73/2022
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI - ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISA, CALÇA, JAQUETA, TÊNIS) E KIMONOS, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 20.533,00 (Vinte Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/12/2022 a 07/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/12/2022.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
GIANCARLO MALVEZZI GULLA
Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:58503FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212/2022

PORTARIA N° 212/2022
DATA: 08/12/2022
SÚMULA: Concede Diárias.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QU E LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CASCAVEL - PR
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 150,00 = R$ 150,00

Data: 08/12/2022.

Justificativa: Representar o município quando em participação na 11ª Assembleia Geral Ordinária da AMOP.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de Dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:872F71AE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206/2022

PORTARIA N° 206/2022
DATA: 05/12/2022

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Secretário Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: RILDO PELOSO
Função: SECRETÁRIO DE SAÚDE.
Cidade: CURITIBA- PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 450,00 = R$ 1.350,00
Data: 05/12/2022 à 08/12/2022.
Justificativa: Representar o município quando em Evento **Saúde em Campo**, com objetivo de atualizar ações e estratégias de fortalecimento de rede de atenção à saúde do Paraná.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de Dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B3BEA66B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207/2022

PORTARIA N° 207/2022
DATA: 05/12/2022

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias a Servidora Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: MARIA APARECIDA BORGES ARAUJO
Função: COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA/ENFERMEIRA
Cidade: CURITIBA- PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 900,00
Data: 05/12/2022 à 08/12/2022.

Justificativa: Representar o município quando em Evento **Saúde em Campo**, com objetivo de atualizar ações e estratégias de fortalecimento de rede de atenção à saúde do Paraná.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de Dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4041803C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 208/2022

PORTARIA N° 208/2022
DATA: 05/12/2022

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias a Servidora Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: LETICIA GLADIS TREVISAN PERIN
Função: DIRETORA DE SERVIÇO EM SAÚDE
Cidade: CURITIBA- PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 900,00

Data: 05/12/2022 à 08/12/2022.

Justificativa: Representar o município quando em Evento **Saúde em Campo**, com objetivo de atualizar ações e estratégias de fortalecimento de rede de atenção à saúde do Paraná.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de Dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:297F0AF4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209/2022

PORTARIA N° 209/2022
DATA: 05/12/2022

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias a Servidora Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: DANIELA FERREIRA DUTRA
Função: ENFERMEIRA
Cidade: CURITIBA- PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 900,00

Data: 05/12/2022 à 08/12/2022.

Justificativa: Representar o município quando em Evento **Saúde em Campo**, com objetivo de atualizar ações e estratégias de fortalecimento de rede de atenção à saúde do Paraná.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de Dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0FC30F44

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210/2022

PORTARIA N° 210/2022
DATA: 05/12/2022

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias a Servidora Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: ADRIANA DE MELO HOESEL
Função: ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Cidade: CURITIBA- PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 900,00

Data: 05/12/2022 à 08/12/2022.

Justificativa: Representar o município quando em Evento **Saúde em Campo**, com objetivo de atualizar ações e estratégias de fortalecimento de rede de atenção à saúde do Paraná.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de Dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9A10B23B

LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 060/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2022

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 060/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: L DOS SANTOS FERNANDES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 607/2022.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 219.649,30 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: Servidora Soniamar Gonçalves Batista, da Secretaria Municipal de Educação.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D358B5CD

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a rescisão do contrato nº 094/2021, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 010/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado do saldo da licitação referente à **contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica na estrada da Linha São Miguel no Município de Boa Vista da Aparecida, conforme Contrato de Repasse nº 908640/2020/MAPA/CAIXA, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo**, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO: LINHA SÃO MIGUEL

LOTE	PROPONENTE	VALOR GLOBAL (saldo do contrato)
ÚNICO	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	R$ 202.309,26

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 202.309,26 (duzentos e dois mil, trezentos e nove reais e vinte e seis centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:10A53B37

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 215 2022

PORTARIA nº 215/2022
Data: 13/12/2022

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 246/2022 de 13 de dezembro de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Dirceu Aparecido Melonari	11328-0	Motorista	08/12/2022 a 06/01/2023	2020/2021

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 13 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:00C6B47E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 822/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 511 DE 26 DE SETEMBRO DE 2021 (LOA 2022)

DECRETO Nº 822/2022

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 511/2021 de 26 de setembro de 2021 (LOA-2022),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40%		
202	3.1.50.43 – Subvenções Sociais	R$	39.200,00
214	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol Informação e Com - PJ	R$	7.000,00
	TOTAL	**R$**	**46.200,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 40%		
213	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	40.000,00
217	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	6.200,00
	TOTAL	**R$**	**46.200,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (13/12/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D7BA7939

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 79/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº79/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 79/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de Mercegran Guaraituba Comercio de Auto Pecas Ltda-ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.313.081/0001-80, no valor total de R$ 9.958,04(nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO FIAT DUCATO BEA9A15, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO., com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F5EC1D2F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 80/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº80/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 80/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de Mercegran Guaraituba Comercio de Auto Pecas Ltda-ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.313.081/0001-80, no valor total de R$ 11.736,23(onze mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA

MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER BCM5C64, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO., com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2988140A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº40/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 40/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de ADONAI MERCADO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.579.204/0001-17, no valor total de R$ 1.679.300,00(um milhão, seiscentos e setenta e nove mil e trezentos reais), referente a AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA DIGITAL COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, COM SISTEMA OPERACIONAL DE GESTÃO DE APLICATIVOS, PARA UTILIZAÇÃO NO MELHORAMENTO DO ENSINO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE BOCAIUVA., com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 13 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BFE357FC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 101/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 40/2022

CONTRATO Nº 101/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 40/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA DIGITAL COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, COM SISTEMA OPERACIONAL DE GESTÃO DE APLICATIVOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ENSINO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE BOCAIUVA.

CONTRATADO:ADONAI MERCADO EIRELI.

CNPJ: 03.579.204/0001/17.

VALOR: R$ 1.679.300,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EE575B29

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 12/2022

TERMO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO Nº 12/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, 55 E 65 DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S. A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02.

VALOR ACRESCIDO: R$ 508,63 (QUINHENTOS E OITO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8C58F708

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 127/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	127/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	13/12/2022
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS TIPO CIRCUITO INFANTIL ESPUMADO E REVESTIDO EM BAGUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES ME MELHORIA NAS ATIVIDADES EDUCATIVAS COM OS ALUNOS DOS CMEI'S DA REDE MUNICIPAL E ENSINO DE BOCAIÚVA DO SUL.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.131.502/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 133.530,60 (cento e trinta e três mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).
2) LUCAS JOSE BENTO inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.771.804/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.780,00 (oito mil, setecentos e oitenta reais).

Bocaiúva do Sul, 13 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:13083F12

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 128/2022

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	128/2022
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	13/12/2022
Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE KIT DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA INFANTIL "ISSO É REAL" PARA AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):

1) PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 56.621.451/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 752.700,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais).

Bocaiúva do Sul, 13 de dezembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B4E3EF70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 142-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 142/2022 que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 79.569.398/0001-31, com sede à Rodovia PR 483, Km 09, s/n°, Zona Rural, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica suprimido o valor do presente contrato, totalizando uma redução de **R$ 1.774,34 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)** do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de dezembro de 2022.

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
-Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

LUIZA GUERRA BELLO
-Gestora e Fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELI SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C71EC8D5

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1080/2022.

Fixa valor da UFM – Unidade Fiscal Municipal, para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando suas atribuições legais que lhe são conferidos nos termos do inciso XII do Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de 06 de dezembro de 1997, considerando o disposto no Art. 452 da Lei Municipal nº 771 de 28 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 110,97(Cento dez reais e noventa e sete centavos) o valor da UFM - Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2023.

Art. 2º - O valor acima fixado tem como base o índice acumulado do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo até o mês de novembro de 2022, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeito em 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de dezembro de 2022.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D2E2CBA6

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 11 DO CONTRATO N° 49-2022

TERMO ADITIVO

Décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 49/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 28 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de dezembro de 2022.

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
-Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____

ALCIONE MAZZOCATO

_____

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1189B02E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 318, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera, a pedido, o servidor Luiz Carlos de Lima, ocupante do cargo efetivo de motorista.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir de 20 de dezembro de 2022, o servidor Luiz Carlos de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.162.280-6 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, em virtude da sua aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F166657F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 319, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera, a pedido, o servidor Pedro de Jesus dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquina Rodoviária.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir de 20 de dezembro de 2022, o servidor Pedro de Jesus dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.252.768-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquina Rodoviária, em virtude da sua aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DFE4268B

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.246, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575 de 11 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Ativid Op. do Fundo Municipal de Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo (147)	494	35.000,00
10.301.0007.2.016	**Atividades Op. do Projet. Estratég ESF**		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica (161)	494	35.000,00
10.00	**Depto de Agric Pec e Meio Ambiente**		
10.01	**Div. Fom.Agric.Pec Prot e Meio Ambient**		
20.606.0013.2.037	**Desenv.de Ações Voltadas ao Setor Pec**		
3.3.90.30	Material de Consumo (412)	000	40.000,00
11.00	**Depto de Indústria Com. e Turismo**		
11.01	**Divisão de Ind. Comércio e Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Atividades Op. e Apoio a Ind.Com e Serv**		
3.3.90.30	Material de Consumo (422)	000	10.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o Art 4º inciso III, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.016	**Atividades Op. do Projet. Estratég ESF**		
3.1.90.11	Vencimento e Vantag. Fixas – P. Civil (157)	494	70.000,00
03.00	**Depto de Administração e Planejamento**		
03.02	**Divisão de Recursos Humanos**		
04.128.0003.2.007	**Atividades Op. da Divisão de Rec Humanos**		
3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil (46)	000	25.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (47)	000	25.000,00
TOTAL			**120.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567/2021 de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSAN
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AD1391C0

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 320, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 51, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pelo Município durante o período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composta pelos seguintes membros.

PRESIDENTE	Josiane Folle	CPF: 022.956.949-81
MEMBRO	Andreia Zanella	CPF: 052.612.209-98
MEMBRO	Dieckson Alan de Lima	CPF: 092.435.829-76

SUPLENTE	Fabiana Magali Novadzki	CPF: 108.059.019-95
SUPLENTE	Anderson Ivan Lachman	CPF: 007.328.969-83

Art. 2º Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais velho e na falta de um membro, assumirá um suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0FE7F559

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 321, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Informa a Autoridade Competente e nomeia Pregoeira, Equipe de Apoio e Equipe Técnica.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002,
R E S O L V E:
Art. 1º INFORMAR a Autoridade Competente e **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuar como Pregoeira, Equipe de Apoio e Equipe Técnica, quando da realização de licitações na modalidade de Pregão Presencial ou Eletrônico, sendo assim composta:

AUTORIDADE COMPETENTE	Nilson Antonio Feversani	CPF: 717.951.209-59
PREGOEIRA	Josiane Folle	CPF: 022.956.949-81
EQUIPE DE APOIO	Andreia Zanella	CPF: 052.612.209-98
EQUIPE DE APOIO	Luciano Comunello	CPF: 956.198.289-72
EQUIPE DE APOIO	Anderson Ivan Lachman	CPF: 007.328.969-83
SUPLENTE	Fabiana Magali Novadzki	CPF: 108.059.019-95
SUPLENTE	Dieckson Alan de Lima	CPF: 092.435.829-76
EQUIPE TÉCNICA	Fabio Junior de Oliveira	CPF: 023.195.669-02
EQUIPE TÉCNICA	Marino Luis Molinetti	CPF: 580.984.619-04
EQUIPE TÉCNICA	Elisana Pillonetto	CPF: 026.614.359-80
EQUIPE TÉCNICA	Selaine Tavares	CPF: 076.230.809-54

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:54C96DA5

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.247, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recurso oriundo do excesso de arrecadação no valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), na fonte:101 – para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Dpto de Educação Cultura e Esporte**		
09.02	**Divisão de Ensino - FUNDEB**		
12.361.0010.2.032	**Ensino Fundamen – FUNDEB 70%**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (369)	101	80.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (370)	101	21.000,00
12.365.0010.2.034	**Ensino Pré Escolar FUNDEB 60% e 40%**		
3.1.90.11	Venc. e Vantag. Fixas – P. Civil (381)	101	13.000,00
TOTAL			**114.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1751.50.01.00	Transf. de Recursos do FUNDEB (50)	101	114.000,00
	TOTAL		**114.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567/2021 de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSAN
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D2F0A9E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 35.250.918/0001-73**, sediada na Avenida Antônio Silvio Barbieri, 1099, Térreo, Bairro

Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.603-000, neste ato representado pelo **Sr Lucas Ferreira da Costa,** portador do **CI/RG Nº. 7.819.369-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 033.272.849-89** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de fórmulas nutricionais com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 11.999,40 (Onze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	ALIMENTO/SUPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO. FORMULADO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DA GLICEMIA, ADICIONADO DE FIBRAS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. LATA DE 400G OU 800G.	KG NESH (NESHPENTASURE IBD)	60	R$ 199,99	R$ 11.999,40

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **07/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 08 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:04FB3A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 14.869.829/0001-30**, sediada na Rodovia Federal BR 282, 340, Rural, na cidade de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.865-000, neste ato representado pelo **Sr Guilherme Simoni Weschenfelder,** portador do **CI/RG Nº. 5.198.071 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 086.577.379-30** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 085/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 5.789,00 (Cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	ÓLEO 15W40 BASE SEMI - SINTÉTICO 1LIT.	LT TEXSA	60	R$ 23,50	R$ 1.410,00
3	ÓLEO 10W40 SINTÉTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UM TEXSA	110	R$ 35,90	R$ 3.949,00
4	ÓLEO SJ20W50 MINERAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UM TEXSA	20	R$ 21,50	R$ 430,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **11/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 12 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CABAE11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 27.614.905/0001-08**, sediada na Rua Pernambuco, 3970, Distrito Industrial José Antonio Boso, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP: 15.803-140, neste ato representado pelo **Sr Vandir Jorge Filho,** portador do **CI/RG Nº. 44.087.743-X SSP/SP** e inscrito no **CPF/MF Nº. 330.934.338-35** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 085/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 12.079,20 (Doze mil, setenta e nove reais e vinte centavos)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

7	ÓLEO 2T - 500 ML	UN VR LUB	60	R$ 17,99	R$ 1.079,40
13	ÓLEO 68 HIDRÁULICO - 20 L	UN VR LUB	10	R$ 287,55	R$ 2.875,50
14	ÓLEO 85W140 - 20 L	UN VR LUB	8	R$ 454,95	R$ 3.639,60
15	ÓLEO DIFERENCIAL 90 - 20 L	UN VR LUB	6	R$ 460,35	R$ 2.762,10
17	ÓLEO MULTIFUNCIONAL 433 - 20 L	UN VR LUB	4	R$ 430,65	R$ 1.722,60

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **11/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 12 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DA764E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **PIRACAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 45.805.559/0001-27**, sediada na Avenida Itaborai, 572, Lote 23 A – Quadra K, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.135-000, neste ato representado pelo **Sr Anderson Melo Rodrigues de Sousa,** portador do **CI/RG Nº. 42.680.050-57 SSP/SP** e inscrito no **CPF/MF Nº. 370.552.828-96** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 085/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 1.668,00 (Um mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	ESTOPA P/ LIMPEZA FARDO C/ 25 KG	FRD FUAD TEXTIL	6	R$ 278,00	R$ 1.668,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **11/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 12 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9ADC879E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 687/2022-DRH

SÚMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estáveis os Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório e Tornar Estáveis os Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	ESTÁVEL
ALICE CARDOSO	RECEPCIONISTA	767321575	12/12/2019	12/12/2022
MAURO SERGIO VIDIGAL MACIEL	MOTORISTA I (CARRO PESADO)	767321577	12/12/2019	12/12/2022
SANDRA FABICHACKI	VIGIA	767321578	12/12/2019	12/12/2022
SILVIA REGINA DE CARVALHO LEAL	RECEPCIONISTA	767321576	12/12/2019	12/12/2022

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de dezembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E283B343

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 145 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Decreta recesso nas repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso nas repartições Públicas Municipais a partir do dia 21/12/2022 até o dia 31/12/2022, retornando as atividades normais no dia 02/01/2023.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º a Secretaria Municipal de Saúde e o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

Art. 3º - O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, atendimento em sistema de plantão no período da manhã, das 07h30min ás 11h30min, retornando suas atividades no dia 02/01/2023.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde atenderá nas seguintes datas:

• **Dias 21, 22 e 23 dezembro de 2022:** Atendimento no Centro de Saúde Arnaldo Busato (Centro), Unidade Básica de Saúde de Central Santa Cruz, PAM - Pronto Atendimento Municipal e Farmácia Municipal, horário normal.

• **Dia 24 e 25 de dezembro de 2022:** Atendimento em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

• **Dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022:** Atendimento no Centro de Saúde Arnaldo Busato (Centro), Unidade Básica de Saúde de Central Santa Cruz, PAM - Pronto Atendimento Municipal e Farmácia Municipal, horário normal.

• **Dias 31 de dezembro de 2022 e 1º de janeiro de 2023:** Atendimento em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

• **Dia 02 de Janeiro de 2023:** Atendimento normal no Centro de Saúde Arnaldo Busato e em todas as Unidade Básica de Saúde, exceto na UBS Os Pioneiros, que no mês de janeiro de 2023 estará fechada para reforma e os usuários da unidade serão atendidos na Unidade de SaúdeArnaldoBusato (Centro).

Art. 5º - As Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil João XXIII, Rosália Motter e Anna Parcheta Franus, seguirão o recesso e férias conforme Calendário Escolar, a partir do dia 23/12/2022 retornando suas atividades no dia 1º/02/2023.

Art. 6º - Fica a critério das demais Secretarias Municipais a indicação dos servidores que ficarão de plantão neste período.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BE2B3C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Vilma Inês Definski, portadora do R.G. nº 4.490.177-3 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 13 (treze) de dezembro de 2022.
Horário de saída: 07h30min.

Motivo:
Participar do Curso Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Sindicância.

Data do retorno: 17 (dezessete) de dezembro de 2022.
Horário do retorno: 01h35min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:48202595

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Bruna de Araújo Helmann, portadora do R.G. nº 12.443.842-0- SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 13 (treze) de dezembro de 2022.
Horário de saída: 07h30min.

Motivo:
Participar do Curso Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Sindicância.

Data do retorno: 17 (dezessete) de dezembro de 2022.
Horário do retorno: 01h35min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A57E6838

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Vinicius Lunardi, portador do R.G. nº 13.154.327-1 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 13 (treze) de dezembro de 2022.
Horário de saída: 07h30min.

Motivo:
Participar do Curso Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Sindicância.

Data do retorno: 17 (dezessete) de dezembro de 2022.
Horário do retorno: 01h35min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CB4C46FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 249/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Diego Tillmann Franzoi, portador do R.G. nº 7.700.829-2 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 13 (treze) de dezembro de 2022.
Horário de saída: 07h30min.

Motivo:
Participar do Curso Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Sindicância.

Data do retorno: 17 (dezessete) de dezembro de 2022.
Horário do retorno: 01h35min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:5D1078A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Clayson Damazio, portador do R.G. nº 6.576.739-2 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 13 (treze) de dezembro de 2022.
Horário de saída: 07h30min.

Motivo:
Participar do Curso Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Sindicância.

Data do retorno: 17 (dezessete) de dezembro de 2022.
Horário do retorno: 01h35min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A37BE610

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 251/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador do R.G. nº 1.727.871 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba e Guaratuba – Paraná , para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 12 (doze) de dezembro de 2022.
Horário de saída: 22h00min.

Motivo: Acompanhar grupo da terceira idade em passeio em Guaratuba – Pr; Participar da entrega de caminhão da SEDEST; Reunião com Deputado Marcel Micheletto; Reunião com Deputado Sergio Souza, Reunião na SEAP;

Data do retorno: 16 (dezesseis) de dezembro de 2022.
Horário do retorno: 06h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B59C3F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 252/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Governo nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Governo, Sr. Claudemir Camilo, portador do R.G. nº 8.966.412-8 - SSP/PR, 03 e ½

(três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba e Guaratuba – Paraná , para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 12 (doze) de dezembro de 2022.
Horário de saída: 22h00min.

Motivo: Acompanhar grupo da terceira idade em passeio em Guaratuba – Pr; Participar da entrega de caminhão da SEDEST; Reunião com Deputado Marcel Micheletto; Reunião com Deputado Sergio Souza, Reunião na SEAP;

Data do retorno: 16 (dezesseis) de dezembro de 2022.
Horário do retorno: 06h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1827D10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Eneri Lourenço Perboni, portador do R.G. nº 3.420.775-5 - SSP/PR, , 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 13 (treze) de dezembro de 2022.
Horário de saída: 21h35min.

Motivo:
Participar da feira de Serviços Paraná em ação, promovido pela SEJUF.

Data do retorno: 17 (dezessete) de dezembro de 2022.
Horário do retorno: 07h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:829B51A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 158/2022

ATA Nº 158/2022 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Aos treze dias do mês de dezembro do ano 2022, às 08h30min, em sessão pública, sob presidência do Senhor Adriano Effting e membros as Senhoras Jucilene T. Weber e Juliana Gomes reuniram-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 130/2021 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022, que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste município de Cafelândia/PR, perfazendo área total de 91,49 m² de construção (em planta), obra com finalidade de gavetario para sepultamento no cemitério municipal, localizado no centro deste município, totalizando 136 unidades divididas em 04 (quatro) níveis – 8º módulo, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o memorial descritivo. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.299.649/0001-02, representada pelo Sr. Helton Maxsuel de Medeiros, devidamente inscrito no CPF nº 046.697.149-45; e **VENDRAME CONSTRUÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.391.169/0001-80, sediada em Cascavel/PR, representada pelo Sr. Matheus Vendrame Bittencourt, inscrito no CPF nº 050.739.729-02. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Deixada livre a palavra, o representante da empresa **VENDRAME CONSTRUÇÕES LTDA** questionou quanto ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP**, que este não atenderia o quesito de complexidade técnica, sendo que o Edital exige a apresentação de Atestado(s) com mínimo de 45,74 m², e o Atestado apresentado consta 32,63 m². Em contrapartida ao apontamento, o representante da empresa **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP** declarou que os Acervos Técnicos inicialmente apresentados comprovam que a empresa já executou obras, que em sua soma atendem ao requisitado em Edital, e que se preciso for, poderia apresentar o Atestado de Capacidade Técnica referente ao Acervo apresentado. Diante dos fatos, com fundamento nas jurisprudências dos Tribunais de Contas que em diversas ocasiões se posicionaram para que a Comissão Permanente de Licitações proceda com formalismo moderado, esta concedeu, à título de diligência, em sessão, oportunidade para que a empresa **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP** apresentasse o Atestado referente ao Acervo Técnico apresentado, sendo que esta apresentou prontamente o referido documento. Considerando que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado à título de diligência foi emitido em 06/03/2019, sendo este documento pré-existente a presente sessão, nos fundamentos do Acórdão 1.211/2021 – Plenário TCU que dispõe do seguinte entendimento "*admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)",* dessa maneira, considerando ainda que ambos os Atestados apresentados, 01 (um) inicialmente e outro a título de diligência, foram emitidos pelo Departamento de Engenharia deste Município, amplifica o entendimento da Comissão de Licitações de que após documento apresentado à título de diligência, a empresa **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP** passa a atender integralmente as exigências do Edital, assim julgando pela **HABILITAÇÃO** de ambas as empresas participantes do presente processo licitatório. Considerando que o representante da empresa **VENDRAME CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou

intenção de recurso sob a decisão da Comissão de Licitações, nos termos art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a interessada apresente suas razões recursais, encerrando-se o prazo em 20/12/2022 às 17h30min (final de expediente desta prefeitura), em caso de apresentação de recursos, será concedido mesmo prazo para apresentação das contrarrazões. Após finalizado os prazos recursais, será estabelecida data para abertura dos envelopes de Propostas de Preços, mediante aviso convocatório que será publicado no Portal da Transparência deste Município e encaminhado a todas as proponentes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 10:30 e segue a presente devidamente lida, assinada e achada conforme aconteceu pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, e representantes presentes.

Adriano Effting Jucilene Talita de Lima Weber Juliana Gomes
Presidente Membro Membro

Medeiros e Medeiros Construtora LTDA – EPP
HELTON MAXSUEL DE MEDEIROS

Vendrame Construções LTDA
MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C1A5276D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 250/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 134/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados (instrução esportiva) a serem utilizados nos projetos esportivos, campeonatos e competições nas mais diversas modalidades esportivas, categorias e sexo, incentivados e organizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Cafelândia**. NOS TERMOS DO ART. 5° DA LEI MUNICIPAL N° 1.871/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022, O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ASSOCIAÇÕES**, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo **I**) do Edital, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital**.** O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **06 de janiero de 2023 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 13 de dezembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3A7D0DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 257/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 136/2022**, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de serviços de mídia visual, como adesivos diversos, outdoors, lonas para banner, cartão de visita, placas de identificação e placas de homenagem, em atendimentos as diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **05 de janeiro de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital..

Cafelândia/PR, 13 de dezembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 178/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:827BB6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 81/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022 – Processo dispensa nº 81/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: VALDECIR JOSÉ VETTORELLO KONRAD - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.686.070/0001-04, com sede na Rua Vicente Marques, 550, Cep: 83280-000 - Bairro: Centro, Telefone: 04134431740 / 041999021861, no município de Guaratuba/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **VALDECIR JOSE VETTORELLO KONRAD**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 4.711.664-3 , devidamente inscrito(a) no CPF nº 598.402.180-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE "AMANDO MINHA IDADE" DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 14.850,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, VALDECIR JOSE VETTORELLO KONRAD
Vigência: 13/12/2022 a 10/02/2023.
Data da Assinatura:13/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6E8DA8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 82/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022 – Processo dispensa nº 82/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: VALDECIR JOSÉ VETTORELLO KONRAD - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.686.070/0001-04, com sede na Rua Vicente Marques, 550, Cep: 83280-000 - Bairro: Centro, Telefone: 04134431740 / 041999021861, no município de Guaratuba/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **VALDECIR JOSE VETTORELLO KONRAD**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 4.711.664-3 , devidamente inscrito(a) no CPF nº 598.402.180-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE HOSPEDAGEM PARA O GRUPO DA TERCEIRA IDADE “AMANDO MINHA IDADE” DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA-PR.
Valor Total: R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, VALDECIR JOSE VETTORELLO KONRAD
Vigência: 13/12/2022 a 10/02/2023.
Data da Assinatura:13/12/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6B1592EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. ° 688/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
GIZELAINE CASSIA MORENO	PROFESSOR 30 HORAS	80391	07/12/2022	05/01/2023
MAIRA JULIANA MULLER	NUTRICIONISTA	74151	14/12/2022	10/01/2023
MARIA LUCIA PORTELA	SERVENTE DE SERV.GERAIS PLANTONISTA	767322036	08/12/2022	23/12/2022
REGIANE DE SOUZA DOS SANTOS	SERVENTE DE SERV. GERAIS	81981	13/12/2022	21/12/2022
ROSANGELA APARECIDA SANTOS FOLTRAN	ODONTÓLOGO 40 HORAS	71011	29/11/2022	03/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de dezembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A2D38683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1990

LEI Nº 1990/2022

SÚMULA: Altera a LEI Nº 1777/2019 (Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS).

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera a LEI Nº 1777/2019 (Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS), dando nova redação ao art. 5º ao § 2º e acrescenta o § 5º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 06 membros titulares e 06 membros suplentes, de forma paritária, por órgãos e entidades do Poder Executivo e por representantes da sociedade civil.

§ 2º - A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida por membro do conselho eleito em reunião.

§ 5º – O funcionamento do Conselho Gestor será estabelecido através de regimento interno.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,

aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:B7A6E656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 188/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 188/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sra. Jaqueline Gonçalves de Araújo e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 149/2022 de 17 de outubro de 2022 torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 29 de Dezembro de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Tomada de Preços, objetivando a Reforma de salas de Odontologia e Ultrassonografia do Centro de Saúde Tito Cerasoli. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 13 de Dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:102F7B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 298

DECRETO MUNICIPAL Nº 298/2022

DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: "Define os Modelos de documentos Fiscais Eletrônicos utilizadas pelos prestadores de serviços Pessoa Jurídica e Profissional Autônomo e disciplina a emissão dos mesmos e dá outras providencias."

PAULO WILSON MENDES, Prefeito Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 948/2003, Lei Municipal nº 1673/2017 e Lei Complementar Federal nº 116/2003 (ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza)

Considerando a necessidade de controle e eficiência da fiscalização tributária;

Considerando a necessidade de incentivar o adimplemento da obrigação tributária principal e acessória;

Considerando a necessidade de acompanhar as evoluções tecnológicas visando oferecer agilidade e a redução de custos operacionais dos sujeitos passivos com o cumprimento dos seus deveres instrumentais;

Considerando a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias relativas à emissão de notas fiscais de serviços, a guarda e a conservação de documentos fiscais.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DE DADOS

Art. 1º. Ficam instituído na Prefeitura Municipal de Califórnia, o sistema eletrônico de gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, denominado Elotech MAIS-ISS.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Ficam definidos os seguintes modelos de notas fiscais de uso obrigatórios pelos prestadores de serviços:
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
Recibo Provisório de Serviços – (RPS);

Art. 3º. Ficam definidos os seguintes modelos de declarações fiscais de uso obrigatórios pelos prestadores de serviços:
Declaração Mensal de Serviços Prestados Eletrônico DMSP-e;
Declaração Mensal de Serviços Tomados Eletrônico DMST-e;
Declaração Mensal de Serviços Prestados por instituição financeira.

SEÇÃO I
DA SENHA DE ACESSO AO PORTAL TRIBUTOS WEB

Art. 4º. Qualquer acesso ao Software ELOTECH Mais ISS será efetuado obrigatoriamente por intermédio de senhas de acesso geradas randomicamente pela Prefeitura de Rebouças que será enviada automaticamente para o e-mail registrado no ato do cadastro.
§ 1º. O uso indevido da "SENHA DE ACESSO" do Software ELOTECH Mais ISS será de total e inteira responsabilidade de seu portador.
§ 2º. O acesso ao sistema Elotech Mais ISS será unicamente por CPF independentemente da classificação econômica do contribuinte.
§ 3º. A seu critério a Prefeitura Municipal de Califórnia, poderá autorizar o acesso ao Software Elotech Mais ISS via certificado digital e-CPF em substituição a "SENHA DE ACESSO".
§ 4º. Para criar a "SENHA DE ACESSO" o contribuinte deverá acessar o Portal Tributos Web e criar acesso para a Área Restrita.
§ 5º. O acesso ao cadastro mobiliário estabelecido será efetuado por meio do CPF do sócio administrador da empresa no caso de cadastro mobiliário não estabelecido o acesso será efetuado pelo CPF do responsável legal.
§ 6º. O Sócio administrador detentor do acesso principal a empresa estabelecida poderá habilitar usuários secundários desde que os mesmos possuem cadastro a Área Restrita do Portal Tributos Web no Município.

SEÇÃO II
DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Art. 5º. Os contribuintes prestadores de serviços estabelecidos ou não estabelecidos pessoa jurídica ou física, os responsáveis tributários que obrigados a utilizam o sistema eletrônico de gerenciamento MAIS ISS deveram efetuar a atualização do cadastro mobiliário municipal.
§ 1º. Os contribuintes mencionados no caput deste artigo deverão proceder a atualização do cadastro mobiliário municipal via internet através do Portal Tributos Web.
§ 2º. A atualização do cadastro mobiliário deverá ocorrer até a data de 30/03/2023.
§ 3º. O não atendimento do disposto no caput deste artigo implicará na aplicação das penalidades previstas no Art. 59 da Lei Complementar nº948/2003.

SEÇÃO III
DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

Art. 6º. Os prestadores de serviços pessoa jurídica ou física, obrigados à emissão de NFS-e, os responsáveis tributários ou contribuintes que queiram utilizar o regime especial em lote, devem solicitar o agendamento para credenciamento e habilitação, e comparecer ao Setor de Tributação cito a Rua 17 de Dezembro nº149, Califórnia/PR, prédio da Prefeitura Municipal, para serem validos presencialmente, credenciados e habilitados para utilização do Software Elotech Mais ISS.
§ 1º. O não comparecimento para validação presencial do credenciamento e habilitação de que trata o caput deste artigo acarretará na aplicação das penalidades previstas no Art. 59 da Lei Complementar nº948/2003.
§ 2º. O credenciamento e habilitação para desbloqueio das opções na Área Restrita do Portal Tributos Web serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Termo de Agendamento para credenciamento e habilitação protocolizado, será emitido por meio eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Califórnia, no endereço eletrônico: www.california.pr.gov.br acesse o PORTAL TRIBUTOS WEB.
Copia e original do CPF, do Documento de Identificação do sócio administrador ou representante legal e dos atos constitutivos da pessoa jurídica (contrato social, requerimento do empresário, certificado de Micro Empreendedor Individual ou Estatuto Social);
No caso de procurador: original ou cópia autêntica da procuração pública ou particular com firma reconhecida, acompanhada da via original do CPF e de Documento de Identificação do outorgado.
Os documentos citados nos itens I, II e III do § 2º deste artigo poderão ser enviados automaticamente pelo Portal Tributos Web em formato PDF.
§ 3º. Após deferido a habilitação e credenciamento a Prefeitura Municipal de Califórnia emitirá termo de habilitação e comunicará aos interessados, por e-mail, a deliberação sobre a autorização.

SEÇÃO IV
DO REGIME ESPECIAL PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS EM LOTE

Art. 7º. O contribuinte poderá solicitar a Fiscalização Municipal o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote.
§ 1º. A utilização do regime especial poderá ser feita através da integração do software de gestão comercial do contribuinte com o software de emissão de notas fiscais eletrônicas do Município de Califórnia;
§ 2º. O fisco se reserva no direito de deferir o regime especial para emissão de documentos fiscais em lote de forma manual sem utilização de softwares.

§ 3º. O fisco emitirá autorização especial para emissão manual de documentos fiscais através do regime especial.
§ 4º. O Fisco Municipal poderá autorizar a utilização dos seguintes modelos de documentos fiscais através do regime especial:
Nota Fiscal Conjugada (MISTA);
Nota Fiscal Série Única;
Nota Fiscal Série A;
Nota Fiscal Série Cupom.
§ 5º. O Fisco Municipal somente poderá autorizar a utilização dos modelos de documentos fiscais citados no paragrafo anterior no regime especial caso constatado a impossibilidade de utilização de meios tecnológicos tais como: acesso a internet.

Art. 8º. A solicitação deverá ser efetuada conforme disposto no art. 4º.

Art. 9º. Se o regime especial solicitado for nos moldes que trata o § 1º.do art. 6º será necessário a homologação da integração do software utilizado pelo contribuinte com o software Elotech MAIS ISS.
Parágrafo Único. A homologação será deferida se o software de gestão comercial do contribuinte atingir os requisitos mínimos dos testes do software de notas fiscais de serviços do município.

Art. 10. O contribuinte deverá homologar seu software dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do pedido, a não homologação acarretará no indeferimento do pedido.

SEÇÃO V
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-e)

Art. 11. Fica instituída ao Município de Califórnia, para os prestadores de serviços pessoa jurídica ou física, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Art. 12. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é o documento fiscal emitido, assinados com certificação digital ICP-BRASIL e armazenado eletronicamente em software próprio ao Município de Califórnia, com o objetivo de materializar os fatos geradores do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, por meio do registro das operações de prestação de serviços sujeitas ao referido imposto.

Art. 13. A NFS-e, a ser emitida, conterá as seguintes informações:
número sequencial;
data e hora da emissão;
código de verificação de autenticidade;
código de barras;
identificação do prestador de serviços, com:
nome ou razão social;
inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
endereço e telefone;
Descrição Nacional da Atividades Econômicas - CNAE.
identificação do tomador de serviços, com:
nome ou razão social;
inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
endereço e telefone;
"e-mail";
Descrição Nacional das Atividades Econômicas - CNAE.
Discriminação dos serviços, definidos na lista anexa a Lei Complementar nº 116/2003, e Lei Municipal nº 948/2003.
valor total da NFS-e;
valor da dedução, se houver;
valor da base de cálculo, alíquota aplicável (5%) e valor do ISSQN;
indicação de imunidade ou de isenção relativas ao ISSQN, quando for o caso;
indicação de serviço não tributável pelo Município de Califórnia, quando for o caso;
indicação de retenção de ISSQN na fonte, quando for o caso;
indicação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso;
indicação de opção pelo MEI (Microempreendedor Individual) se for o caso;
outras indicações previstas na legislação tributária municipal;
indicação para consulta de autenticidade.

§ 1º. O número da NFS-e será gerada eletronicamente pelo Software, em ordem crescente sequencial, a partir do número 1 (um) e será específico para cada estabelecimento prestador de serviços.
§ 2º. A identificação do tomador de serviços pessoa jurídica é obrigatória.
§ 3º. A identificação do e-mail do tomador de serviços, de que trata a alínea "c" do inciso V deste artigo, é opcional.
§ 4º. A identificação do tomador de serviço pessoa física é opcional.

Art. 14. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é obrigatória para todos os prestadores de serviços estabelecidos no Município.
§ 1º - O início da obrigação da emissão da NFS-e dar-se-á de forma gradual e por serviços, na forma do cronograma constante no Anexo I.
§ 2º - Na hipótese do contribuinte se enquadrar em mais de uma atividade de prestação de serviços constante do Anexo I deverá adotar, para todas as atividades, para efeito da obrigação de que trata o parágrafo anterior, a primeira data prevista para suas atividades.
§ 3º - Os prestadores de serviços que ainda não estiverem obrigados a emitir NFS-e, conforme cronograma constante no Anexo I, deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços de acordo com a legislação vigente.
§ 4º - Independentemente do disposto no caput deste artigo, o contribuinte poderá solicitar a autorização para o uso da NFS-e.
§ 5º - A opção de que trata o disposto no § 4º deste artigo, uma vez deferida, será irretratável por parte do contribuinte.

Art. 15. A NFS-e será emitida online, por meio da Internet, no endereço eletrônico: www.california.pr.gov.br acessando a TRIBUTOS WEB.
§ 1º. O contribuinte obrigado a emitir NFS-e, assim como os que fizerem opção pela emissão, deverão emiti-la no ato de entrega ou término do serviço, com as especificações necessárias à apuração do referido imposto.
§ 2º. A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única a ser entregue ao tomador de serviços ou poderá ser enviada por e-mail ao tomador de serviços por sua solicitação.
§ 4º. O tomador de serviços poderá consultar a autenticidade da NFS-e através do endereço eletrônico citado no caput deste artigo.

SEÇÃO VI
DO CANCELAMENTO E SUBSTITUÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 16. A NFS-e poderá ser cancelada por meio do sistema emitente, antes da entrega da declaração mensal de serviços correspondente tanto pelo prestador quanto pelo Tomador.
Parágrafo Único. Após a entrega da declaração mensal de serviços, a NFS-e somente poderá ser cancelada por autorização do Fisco municipal, a ser concedida em processo administrativo, por solicitação do contribuinte.

Art. 17. A NFS-e emitida poderá ser substituída nos seguintes casos:
§ 1º. quando houver erro no seu preenchimento e o imposto correspondente a nota fiscal, substituída já houver sido pago.
§ 2º. O imposto pago da NFS-e substituída será aproveitado para a NFS-e emitida em substituição.
§ 3º. Não será aceita a substituição de NFS-e para fins de mudar o tomador do serviço.
§ 4º. A NFS-e poderá ser substituída se o valor correspondente ao serviço for igual ou maior.
§ 5º. Quando a Declaração Mensal de Serviços já estiver sido entregue.

Art. 18. As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio do Município enquanto não transcorrer o prazo prescricional.
Parágrafo Único. Após transcurso do prazo previsto no caput deste artigo, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo por meio eletrônico.

SEÇÃO VII
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS – RPS

Art. 19. Em eventual impedimento da emissão online da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços (RPS).

§ 1º. A geração e emissão do RPS serão realizadas em software próprio distribuído gratuitamente pelo município, que também será usado para efetuar a sua transmissão.
§ 2º. O RPS deverá ser transmitido para a Prefeitura Municipal de Califórnia no prazo de 5 (cinco) dias, contados da prestação de serviços, para fins de conversão em NFS-e.
§ 3º. O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorrido o prazo previsto no § 2º deste artigo.
§ 4º. A não substituição do RPS pela NFS-e equiparar-se-á a não emissão de nota fiscal de serviço e a substituição fora do prazo equiparar-se-á a emissão de nota fiscal após decorrido o prazo regulamentar de utilização.
§ 5º. A não-substituição do RPS pela NFS-e, ou a sua substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas, respectivamente, no art. 59 da Lei Complementar nº 948/2003.
§ 6º. O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, contendo todos os dados que permitam a sua substituição pela NFS-e, sendo a 1ª (primeira) via destinada ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) via para o prestador de serviços.
§ 7º. O RPS será numerado, obrigatoriamente, em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um), para cada estabelecimento prestador.
§ 8º. O Fisco Municipal poderá autorizar a utilização dos seguintes modelos de documentos fiscais como RPS:
Nota Fiscal Conjugada (MISTA);
Nota Fiscal Série Única;
Nota Fiscal Série A;
Nota Fiscal Série Cupom.
§ 9º. Os documentos utilizados como RPS deverão ser armazenados para posterior fiscalização do Município.

Art. 20. O prestador de serviço, mediante solicitação do Regime Especial de Emissão de documentos em lote, poderá emitir o RPS a cada prestação de serviço, utilizando seu próprio sistema de gestão comercial, devendo, nesse caso, substituí-lo por NFS-e mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos através de integração eletrônica dos sistemas.
Parágrafo Único. Os lotes de RPS somente serão homologados e processados pelo Software Elotech Mais ISS mediante assinatura com certificação digital ICP-Brasil, E-CPF do sócio Administrador ou E-CNPJ da empresa transmitente.

Art. 21. Após a solicitação para emissão de RPS por sistema de gestão comercial o mesmo deverá primeiramente passar pelo processo de homologação constante no art. 8º.
§ 1º. A emissão e a impressão do RPS nos termos deste artigo somente poderão ser realizadas após a autorização da Administração Tributária Municipal, sob forma de Regime Especial.
§ 2º. O RPS emitido na forma deste artigo deverá ser transmitido para conversão em NFS-e, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da prestação de serviços.
§ 3º. O contribuinte que emitir RPS nos termos deste artigo poderá reenviar o RPS já processado com a informação de seu cancelamento para o cancelamento da NFS-e correspondente.
§ 4º. O procedimento previsto no § 3º deste artigo somente poderá ser realizado antes da entrega da declaração mensal de serviços.
§ 5º. A não transmissão dos lotes de RPS no prazo estabelecido no § 2º deste artigo sujeitará o prestador de serviço à perda do Regime Especial.
§ 6º. O disposto nos parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º do art. 18 deste Decreto se aplica ao disposto neste artigo.

Art. 22. Os valores do ISSQN declarados na NFS-e constituem confissão de dívida, nos termos da Legislação Municipal Vigente.

SEÇÃO VIII
DA CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA

Art. 23. Fica instituída no Município de Califórnia, a Carta de Correção eletrônica (CC-e);

Art. 24. O sujeito passivo poderá retificar erro ocorrido na emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por meio de Carta de Correção Eletrônica - CC-e, desde que o erro não esteja relacionado com:
as variáveis que determinam o valor do imposto: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código de serviço, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;
a correção de dados cadastrais que implique em qualquer alteração do tomador do serviço;
a indicação de não incidência, de isenção ou imunidade relativa ao ISSQN;
a indicação do local de incidência do ISSQN;
o número e a data de emissão da NFS-e.

Art. 25. Somente será permitida a emissão de uma única Carta de Correção Eletrônica - CC-e para cada NFS-e.

Art. 26. A Carta de Correção Eletrônica - CC-e será emitida pelo sistema de emissão da NFS-e.

Art. 27. A NFS-e deverá ser cancelada quando houver erro relacionado com os dados mencionados nos incisos deste artigo devendo ser emitida uma nova NFS-e com os dados corrigidos.

SEÇÃO XI
EXTRAVIO E INUTILIZAÇÃO DE NOTA FISCAL

Art. 28. O extravio ou a inutilização de notas fiscais devem ser comunicados, por escrito, à repartição fiscal competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência.
§ 1o. A comunicação deverá:
mencionar as circunstâncias de fato;
esclarecer se houve ou não registro policial;
identificar as notas fiscais que foram extraviadas ou inutilizadas;
informar a existência de débito fiscal;
dizer da possibilidade de reconstituição da escrita, que deverá ser efetuada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da ocorrência, sob pena de arbitramento por parte da Autoridade Fiscal;
publicar edital sobre o fato, em jornal oficial ou no de maior circulação do Município.
§ 2o. A autorização de novas notas fiscais fica condicionada ao cumprimento das exigências estabelecidas.
Art. 29. O comunicado por escrito do extravio feito pelo contribuinte ao fisco não o isenta da imposição de multa e ou do arbitramento da base de cálculo pela fiscalização tributária, pelo extravio de documentos.

CAPITULO III
DAS DECLARAÇÕES FISCAIS

SEÇÃO I
DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS TOMADOS

Art. 30. A declaração mensal de serviços tomados:
é de uso obrigatório para todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, inclusive:
repartições públicas;
autarquias;
fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
empresas públicas;
sociedades de economia mista;
delegadas, autorizadas, permissionárias e concessionárias de serviços públicos;
registros públicos, cartorários e notariais;
cooperativas médicas;
instituições financeiras.
deverá conter:
o valor mensal dos serviços tomados;
a relação das notas fiscais recebidas, discriminado:
o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a inscrição cadastral mobiliária e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, do prestador de serviço;
o serviço tomado;
o tipo, o número, a série, a data e o valor.

a relação dos documentos gerenciais recebidos, discriminado:
o nome, ou a razão social, o endereço e, havendo, a inscrição cadastral mobiliária e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, do prestador de serviço;
o serviço tomado;
o tipo, o número, a série, a data e o valor;
o valor anual dos serviços tomados;

SEÇÃO II
RETENÇÃO DO ISSQN NA FONTE

Art. 31. O Tomador de serviços que for responsável tributário por substituição deverá efetuar a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, das pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou público da administração direta ou indireta, as empresas industriais, comerciais, prestadoras de serviços e condomínios, situadas ou não e inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município.
Parágrafo Único. A retenção deverá ser no ato do pagamento da prestação de serviços, se não o fizer, estará obrigado ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte conforme dispõe o Código Tributário Municipal.
Art. 32. A alíquota para cálculo da retenção do imposto será aquelas previstas no Art. 40 da Lei Complementar nº 948/2003.

Art. 33. Para contribuintes que estejam enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional as alíquotas serão aquelas disposta pela Lei Complementar nº 128/2008 e resoluções do CGSN.
§ 1o. A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V daLei Complementar n. 128/2008para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação.
§2º. Na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de inicio de atividades da microempresa, ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada, pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV, V da Lei Complementar n. 128/2008.
§ 3o. Na hipótese do § 2o., constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte, prestadora dos serviços, efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;
§ 4o. na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os § 1o., § 2o., no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar n. 128/2008;
§ 5o. não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
§ 6o. o valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional;
§ 7o. na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional, por valores fixos mensais, não caberá a retenção do ISS.

Art. 34. A retenção deverá ser efetuada, independente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais como: Nota Fiscal, Recibo Simples, Extrato, Relatórios, Boleto Bancário e outros que se fizerem prova da prestação de serviços.
§ 1o. Quando tratar-se de tomadores de serviços responsáveis tributários e estes efetuarem a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será emitido recibo quintando-os para os prestadores de serviços.
§ 2o. Será emitido um recibo para cada documentos fiscal retido e deverá ser assinado pelo responsável da empresa que reter o tributo, o recibo poderá ser emitido através do sistema eletrônico de declaração.
§ 3º. A retenção do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza), a que se refere o Art. 30 abrange todas as atividades enumeradas na Lista de serviços anexa à Lei Federal Complementar no 116/2003 e Lista de serviços do Código Tributário Municipal.
§ 4º. Para prestadores de serviços de outros municípios o tomador dos serviços responsável tributário deverá observar as regras de exceções transcritas no art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.

Art. 35. O tomador de serviços que não tiver movimentação econômica no período de apuração do imposto efetuará a entrega da declaração sem movimento.
Parágrafo Único. A não entrega da declaração sem movimento acarretará na aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 36. A Declaração Mensal de Serviços relativa aos serviços tomados e ou retidos deverá ser realizada no modulo de declarações disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas no endereço eletrônico www.california.pr.gov.br.

SEÇÃO III
DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 37. A declaração Mensal de serviços prestado:
é de uso obrigatório para todos os prestadores de serviço, contribuintes ou não do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
deverá conter:
o valor mensal dos serviços prestados;
a relação das notas fiscais emitidas;
o valor mensal da receita tributável;
a relação das notas fiscais emitidas para os serviços prestados e que compõem a receita tributável;
o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;
a relação das notas fiscais canceladas;
a relação de notas fiscais extraviadas;
a data mensal de pagamento do imposto, com a referência, o registro e o nome do respectivo banco.

Art. 38. Para contribuintes obrigados a utilização da nota fiscal eletronica de serviços não será necessário o lançamento das notas fiscais mas somente a entrega da declaração.
Parágrafo Único. A Declaração Mensal relativa aos serviços prestados deverá ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

SEÇÃO IV
DECLARAÇÃO MENSAL DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Art. 39. A declaração mensal de instituição financeira:
é de uso obrigatório para os contribuintes que tenham por objeto a prestação de serviço sob forma de pessoa jurídica, enquadrados nos subitens 15.01 a 15.18 da lista de serviços da Lei Complementar nº 116/2003, e que são instituições financeiras;
deverá conter:
o valor mensal dos serviços prestados;
o valor mensal da receita tributável;
o valor mensal do imposto devido, acompanhado pela respectiva alíquota aplicável;
a relação detalhada em nível de conta e de subconta com os respectivos valores, dos seguintes serviços prestados:
planejamento e assessoramento financeiro;
análise técnica ou econômico-financeira de projetos;
fiscalização de projetos econômico-financeiros, vinculados ou não a operações de crédito ou financiamento;
fornecimento, emissão, reemissão, renovação, alteração, substituição e cancelamento de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade e de capacidade financeira;
estudo, análise e avaliação de operações de crédito;
concessão, fornecimento, emissão, reemissão, renovação, alteração, substituição, contratação e cancelamento de endosso, de aceite, de aval, de fiança, de anuência e de garantia;
auditoria e análise financeira;

serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: avaliação e vistoria de imóvel ou obra, bem como a análise técnica ou jurídica;
apreciação, estimação, orçamento e determinação do preço de certa coisa alienável, do valor do bem;
abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimento e de aplicação e caderneta de poupança, bem como a contratação de operações ativas e a manutenção das referidas contas ativas e inativas;
fornecimento, emissão, reemissão, alteração, substituição e cancelamento de avisos, de comprovantes e de documentos em geral;
fornecimento, emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, renovação, cancelamento e registro de contrato de crédito;
comunicação com outra agência ou com a administração geral;
serviços relacionados a operações de câmbio em geral: edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio, emissão de registro de exportação ou de crédito, fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, de exportação e de garantias recebidas, envio e recebimento de mensagens em geral inerentes a operações de câmbio;
serviços relacionados a operações de crédito imobiliário: emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário;
resgate de títulos ou letras de responsabilidade de outras instituições;
fornecimento inicial ou renovação de documentos de identificação de clientes da instituição, titulares ou não de direitos especiais, sob a forma de cartão de garantia, cartão de crédito, declarações, etc.;
inscrição, cancelamento, baixa ou substituição de mutuários ou de garantias, em operações de crédito ou financiamento;
despachos, registros, baixas e procuratórios;
administração de fundos quaisquer, desde que diferentes de fundos mútuos, de consórcio, de cartão de crédito ou de débito, de carteiras de clientes, de cheques pré-datados, de seguro desemprego, de loterias, de crédito educativo, do PIS – Programa de Integração Social, do PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de planos de previdência privada, de planos de saúde e de quaiquer outros programas e planos;
agenciamento fiduciário ou depositário;
agenciamento de crédito e de financiamento;
captação indireta de recursos oriundos de incentivos fiscais;
licenciamento eletrônico e transferência de veículos;
custódia e devolução de bens, de títulos e de valores mobiliários;
coleta e entrega de documentos, de bens e de valores;
aluguel, arrendamento e cessão de direito de uso e de gozo de bens móveis, inclusive de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e de equipamentos em geral;
arrendamento mercantil ou “leasing”, “leasing” financeiro, “leasing” operacional ou “senting” ou de locação de serviço e “lease back”, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados com arrendamento mercantil ou “leasing”, “leasing” financeiro, “leasing” operacional ou “senting” ou de locação de serviço e “lease back”;
“leasing”, “leasing” financeiro, “leasing” operacional ou “senting” ou de locação de serviço e o “lease back”;
assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informação, admnistração de contas a receber ou a pagar e taxa de adesão de contrato, relacionados com a locação de bens móveis, o arrendamento mercantil, o “leasing”, o “leasing” financeiro, o “leasing” operacional ou o “senting”ou o de locação de serviço e o “lease back”;
cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimento de posição de cobrança ou recebimento ou outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento;
qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;
qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;
qualquer etapa de qualquer espécie de cobrança, efetuada por qualquer meio ou processo;
qualquer etapa de qualquer espécie de recebimento, efetuado por qualquer meio ou processo;
fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de créditos, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas; emissão de carnês;
bloqueio e desbloqueio de talão de cheques;
emissão, reemissão, fornecimento, visamento, compensação, sustação, bloqueio, desbloqueio e cancelamento de cheques de viagem;
bloqueio e desbloqueio de cheques administrativos;
transferência devalores, de dados e de pagamentos;
emissão, compensação, cancelamento e oposição de cheques e de títulos quaisquer, inclusive serviços relacionados a depósitos, identificados ou não, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, mesmo em terminais eletrônicos e de atendimento;
emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento e de ordens créditos, por qualquer meio ou processo, inclusive de benefícios, de pensões, de folhas de pagamento, de títulos cambiais e de outros direitos;
fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão de crédito, de cartão de débito e de cartão salário;
fornecimento, reemissão e manutenção de cartão magnético;
acesso, movimentação e atendimento por qualquer meio ou processo, inclusive por terminais eletrônicos, por telefone, por “fac-simile”, por “internet” e por “telex”;
consulta por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, por “fac-simile”, por “internet” e por “telex”;
acesso, consulta, movimentação e atendimento através de outro banco ou de rede compartilhada;
pagamentos de qualquer espécie,por conta de terceiros, feitos no mesmo ou em outroestabelecimento, por qualquer meio ou processo;
elaboração e cancelamento de cadastro, renovação e manutenção de ficha cadastral;
inclusão e exclusão no cadastro de emitentes de cheques sem fundos ou em quaisquer outros bancos de dados cadastrais;
contratação, renovação, manutenção e cancelamento de aluguel de cofres;
emissão, reemissão, alteração, bloqueio, desbloqueio, cancelamento e consulta de segunda via de avisos de lançamentos de extrato de contas;
emissão e reemissão de carnês, de boleta, de duplicata, de ficha de compensação e de quaisquer outros documentos ou impressos, por qualquer meio ou processo.

Art. 40. O contribuinte deverá fornecer ao município o plano de contas interno vinculado ao plano de contas do Banco Central (COSIF).

Art. 41. O contribuinte deverá fornecer ao município balancete mensal de verificação no plano de contas COSIF para homologação do imposto, importando-os mensalmente no software disponibilizado pelo município.

CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS

Art. 42. A DMS-P deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referencia, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

Art. 43. A DMS-T deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referencia, a ser realizada no modulo de declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

Art. 44. A declaração mensal de serviços prestados por instituição financeira deverá ser apresentada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referencia, a ser realizada no modulo de

declarações no portal disponibilizado pelo município gratuitamente para as empresas do município.

CAPÍTULO V
DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 45. O recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores configurados pela emissão de Nota Fiscal, deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão.

Art. 46. O recolhimento do ISSQN decorrente dos fatos geradores retidos na fonte configurados pela responsabilidade tributária por substituição deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da retenção do imposto.

Art. 47. O recolhimento do ISSQN decorrente dos lançamentos por estimativa ou arbitramento deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 48. O ISSQN devido será gerado no ato da entrega da declaração mensal de serviço.

Art. 49. A emissão da guia para pagamento do imposto previsto no artigo anterior será realizada, através de sistema disponibilizado pela Autoridade Fiscal no endereço eletrônico: www.california.pr.gov.br.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Da nota fiscal de serviço eletrônica NFS-e:

Art. 51. Os contribuintes obrigados à emissão de Notas Fiscais deverão manter, em local visível e de acesso ao público, junto ao setor de recebimento ou aonde o fisco vier a indicar mensagem com o seguinte teor: **"Este estabelecimento é obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviços – Qualquer denúncia, ligue para a Fiscalização – Telefone: (43)3429-1242– Você não precisará se identificar. O Município agradece a sua importante participação nesta luta de combate à Sonegação Fiscal."**
Parágrafo Único. A mensagem será inscrita em placa ou em painel de dimensões não inferiores a **25 cm x 40 cm**, fornecidas pela Prefeitura Municipal, sem custo para o contribuinte.

Art. 52. O regime constitucional da imunidade tributária e a benesse municipal da isenção fiscal não dispensam o uso, a emissão e a escrituração de notas fiscais.
Parágrafo Único. Quando a prestação de serviço estiver alcançada pelo regime constitucional da imunidade tributária e pela benesse municipal da isenção fiscal, essa circunstância, bem como os dispositivos legais pertinentes, deverá ser mencionada na nota fiscal.

Art. 53. A Administração Tributária Municipal, no interesse das políticas de tributação, arrecadação e fiscalização poderá conceder prêmios/incentivos em favor dos tomadores de serviços que solicitarem nota fiscal dos prestadores de serviços estabelecidos no Município.

Art. 54. O contribuinte que desenvolve atividades de prestação de serviços e de comércio deverá emitir em separado as respectivas Notas Fiscais.
Parágrafo Único. No caso de nota fiscal mista, o contribuinte do ISSQN, a partir de seu ingresso no sistema de emissão de NFS-e, está desautorizado a sua emissão.

Art. 55. Os contribuintes obrigados ao uso da NFS-e que possuírem nota fiscal de serviços Série Única, autorizada e não utilizadas, deverão devolvê-las ao Fisco municipal, para fins de cancelamento para credenciamento e habilitação.
Parágrafo único. A utilização de notas fiscais de serviços - Série Única sem prévia autorização do fisco municipal, após o início da obrigatoriedade da emissão de NFS-e sujeitará o prestador de serviços à multa prevista no Art. 59 da Lei Complementar nº 948/2003.

Art. 56. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:38F85567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 305

DECRETO Nº 305/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS NO COMBATE A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

CONSIDERANDO o aumento no índice de covid-19, em nosso Município.

CONSIDERANDO a ligação socioeconômica de nosso Município com cidades vizinhas onde há VARIOS casos confirmados de COVID-19;

CONSIDERANDO levando em consideração que vários medicamentos estão em falta e não há ambulatório específico para atendimento do COVID-19

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVIRUS e dar condições para a manutenção de empregos nas atividades comerciais não essenciais em nosso Município;

CONSIDERANDO o a resolução SESA N. 786/2022, datada de em 21 de Novembro de 2022, ao qual determina que seja usado mascaras em todas a unidade de Saúde do Estado do Paraná
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

D E C R E T A:

Art. 1º. Conforme índices da Secretaria de Saúde do município de Califórnia, passamos a adotar as seguintes medidas.

I – Utilizar máscaras de proteção facial em Estabelecimento de Assistência à Saúde.
II – Pessoas com sintomas respiratórios gripais.
III – Pessoas Imunocomprometidas.
IV – Pessoas não vacinadas contra COVID-19 ou com esquema vacinal incompleto.
V – Idosos, gestantes e puérperas, com ou sem comorbidades;
VI – Funcionários e visitantes, no acesso a Instalações de Longa Permanência para Idosos (ILPI);
VII – Espaços (ou ambientes) fechados, de acesso coletivo, onde o distanciamento físico entre pessoas não possa ser assegurado.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data da publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Califórnia, 13 de dezembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:76AAEAB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 184/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 184/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 155/2022 de 03de novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 18 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para aquisição de ferramentas, parafusos e mangueiras. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 13 de dezembro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS.
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5938CA3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA INTERNA Nº 003/2022 - SME

PORTARIA Nº 03/2022

SÚMULA: Regulamenta a distribuição de aulas aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Califórnia – Paraná.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica por este instrumento regulamentado o processo de distribuição de aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal para o ano de 2023, sendo as turmas dos CMEIS integrais (período da manhã a partir do Infantil I e da tarde a partir do Infantil II); CMEI parcial todas as turmas; Séries Iniciais do Ensino Fundamental; Sala de Recurso, PAEE e turma da EJA noturno.
Art. 2.º A distribuição será no dia 16/12/2022 na Escola Municipal Califórnia com escalonamento de horário, sendo divulgado nos grupos por meio de ofício, devendo ser amplamente divulgado em todas as Instituições de Ensino;
Art. 3.º A distribuição de aulas dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Califórnia será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta Portaria.
§ 1.º É obrigatória a presença do professor na sessão pública de distribuição de aulas.
§ 2.º O direito de escolha das aulas/turmas será exercido mediante rigorosa ordem de classificação, sendo que todos os professores deverão estar presentes ou representados por seu procurador no horário e local determinado para a respectiva sessão de distribuição de aulas/turmas.
§ 3.º Na hipótese de o professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas/turmas, este poderá ser representado por procurador, devidamente qualificado por meio de procuração redigida em papel comum, podendo ser de próprio punho, contendo número de documento de identificação. (Caso não compareça, irá para final de lista e assumirá a/s aulas/turma/s que houver ficado sem professor) e a distribuição será feita em momento oportuno designado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 4.º Os professores efetivos que comparecerem após iniciada a sessão de distribuição de aulas e que já tenha sido chamado, deverá apresentar-se à mesa e será o próximo a escolher as aulas/turmas ainda existentes, apenas durante o horário determinado para a respectiva sessão.

Art. 4.º O resultado do tempo de serviço está pulicado no Edital 02/2022, que já foi divulgado nos
grupos de professores e fixado em todas as Instituições de Ensino. Art. 5º Não será permitida a troca depois das aulas/turmas assumidas.
Art. 6º Os professores em Licença Maternidade em que sua licença vencerá até o final de fevereiro/2023, tendo condições, deverão estar presentes para assumir suas turmas, caso contrário, deverão designar um procurador. Os demais professores em que sua licença não vença nesta data, ficarão à disposição da Secretaria de Educação quando retornarem.
Art. 7º Os professores em Licença Saúde e afastados de função, ficam à disposição da Secretaria de Educação.
Art. 8º As professoras gestantes no ato da distribuição, que entrarão de licença maternidade até o final de março de 2023, ficarão à disposição da Secretaria de Educação.
Art. 9º Os casos de professores amparados por atestado médico e em afastamento de função serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10 No leilão, o professor irá escolher a turma/horário que irá trabalhar na Educação Infantil e o ano/horário no Ensino Fundamental, não sendo autorizado fazer a escolha em dois turnos, ressalvo os casos estabelecidos pela SME.
Art. 11 Não havendo disponibilidade de horário no turno que o professor pode assumir aula, tendo em vista, que já tenha assumido outro padrão comprovado em outro município/escola/estado (trazer documento que comprove), este ficará à disposição da Secretaria de Educação para possíveis encaminhamentos. Se o professor não apresentar comprovante, deverá escolher suas aulas/turma que estiver disponível.
Art. 12 Os professores de Educação Física escolherão suas aulas no Ensino Fundamental, podendo escolher os turnos e não as turmas, sendo a carga horária disponível: 14 h de manhã e 14 h a tarde na Escola Municipal Califórnia e 10 h de manhã e 10 h a tarde na Escola Municipal Professora Sueli Bisconcini Viana.
Parágrafo Único: Sua lotação será feita levando em consideração 1 hora relógio de aula no dia por turma, sendo que cada turma terá a carga horária de 02 aulas, sendo o cronograma organizado pela Equipe Pedagógica das escolas.
Art. 13 Os professores que assumirem suas aulas/turmas para cobrir hora atividade (14 horas semanais), poderão conforme disponibilidade, ficar lotados em mais de um estabelecimento de ensino. O restante da sua carga horária (6 h semanais), será de H/A, devendo esta ser organizada pelos estabelecimentos de ensino.
Parágrafo Único - As turmas/aulas deverão ser assumidas em um único turno.
Art. 14 Após atribuição de aulas e/ou funções ao professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM, este só poderá desistir da turma para assumir as funções de Coordenação Pedagógica, Orientação, Direção de Escola e Técnico na Secretaria de Educação.

Art. 15 Não será atribuída hora-atividade aos professores em exercício na função de Coordenador Pedagógico, Orientador, Diretor e PAEE.
Art. 16 As aulas de PAEE e Sala de Recurso Multifuncional serão distribuídas apenas aos professores que comprovarem especialização em Educação Especial. (Levar certificado no dia da distribuição).
Parágrafo Único: Devido à demanda no Município de alunos com laudo, tendo em vista as orientações recebidas pelo NRE e o previsto na Instrução Normativa nº 01/2016-SUED/SEED, no ano de 2023, os professores PAEE, atenderão dois ou mais alunos na mesma turma e inclusive em turmas diferentes. Se no decorrer do ano, houver nova matrícula, este também poderá ser atribuído ao Professor, sendo tal decisão determinada pela SME.
Art. 17 O professor que escolher a Sala de Recurso Multifuncional, deverá atender as duas Escolas no mesmo turno/período, com escalonamento de horário e dias conforme cronograma e números de

alunos por sala, devendo o cronograma ser elaborado pela Equipe Pedagógica.
Art. 18 Nos casos de fechamento ou junção de turmas, aluno PAEE transferido, o professor ficará à disposição da Secretaria de Educação.
Art. 19 Após distribuídas as aulas/turmas, se o professor desistir do concurso para assumir outro concurso ou caso haja divisão de turmas, estas serão alocadas a professores conforme critério da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 19 Não havendo aulas/turmas distribuídas no leilão para todos os professores, estes serão alocados conforme critério da Secretaria de Educação.
Art. 20 Os professores que se sentirem lesados, deverão protocolar junto à Secretaria de Educação recursos para revisão da distribuição de aulas/turmas.
Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação somente analisará os Recursos decorrentes da distribuição de aulas que tenham sido devidamente protocolados no prazo máximo de 01 (um) dia útil (na segunda-feira, dia 19/12/2022).
Art. 21 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Califórnia, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:12FB6C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - ME, TENDO COMO OBJETO A MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, ESTANDO ASSIM DE ACORDO COM AS LEIS TRABALHISTAS VIGENTES NO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa GASPARINI & FERREIRA - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.322.609/0001-91, com sede no endereço AVENIDA TIRADENTES, 501, CENTRO, JARDIM SHANGRI-LA LONDRINA-PR neste ato representada por ALEXANDRE GASPARINI, portador do CPF sob n° 005.304.959-45, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato N° 096/2020, de acordo com as normas contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; Lei n° 8.080/90 e 8.142/90, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº096/2020 por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência, bem como o prazo de execução do contrato nº 096/2020 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de novembro de 2022 até 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão recompostos conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO, ESTANDO ASSIM DE ACORDO COM AS LEIS TRABALHISTAS VIGENTES	MÊS	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Califórnia/PR, 10 de novembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES	Gasparini & Ferreira - Comercio De Produtos Eletronicos LTDA - ME
Prefeito	***ALEXANDRE GASPARINI***
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5A5D6372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 80/2022

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022-PMCS
CONTRATO 80/2022

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, CONFORME CONVENIO 767/2022- SEDU, SAM 40 - PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **10.833.738/0001-93**, com sede administrativa na Rua Caetano Munhos da Rocha, 352, Sala A, centro, Cep: 85.200-000 Pitanga – PR, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Ederaldo de Andrade**.

VIGÊNCIA: 23 DE JUNHO DE 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 16 DE MAIO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:15C2B014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2022 DE 14/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 810/2021 de 15/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Legislativo Municipal, no valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001. Manutenção da Câmara Municipal
2-3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 280.000,00
Total Suplementação: 280.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os
resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os
resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 001 CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.010. Edificação da Câmara Municipal
01-4.4.90.51.00.00 01 001 OBRAS E INSTALAÇÕES 140.000,00
01 .001.01.031.0001.2.001. Manutenção da Câmara Municipal
10-3.3.90.35.00.00 01001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 40.000,00
14-3.3.90.46.00.00 01001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100.000,00
Total Redução: 280.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPINA GRANDE DO SUL, em 14 de dezembro de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:636AD173

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA 124, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede progressão funcional a servidora que especifica e dá outras providencias

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo de progressão funcional realizado com fundamento na Lei Municipal nº 311/2014 e na Portaria nº 37/2022, alterada pela Portaria nº 90/2022, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida progressão funcional a servidora **ODILA TERESINHA DE OLIVEIRA KIRCHNER**, matrícula funcional sob nº. 190, para o nível de referência D, da Classe I, do Grupo Ocupacional Superior – NS-1, de seu cargo de Analista Legislativo, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 13 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:E20F8A2D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA 125, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede progressão funcional a servidora que especifica e dá outras providencias

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo de progressão funcional realizado com fundamento na Lei Municipal nº 311/2014 e na Portaria nº 37/2022, alterada pela Portaria nº 90/2022, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida progressão funcional a servidora **NEIDE NUNES DOS REIS**, matrícula funcional sob nº. 191, para o nível de referência D, da Classe I, do Grupo Ocupacional Básico – NB-1, de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 13 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:4206B6C4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA 126, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede progressão funcional ao servidor que especifica e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo de progressão funcional realizado com fundamento na Lei Municipal nº 311/2014 e na Portaria nº 37/2022, alterada pela Portaria nº 90/2022, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida progressão funcional ao servidor **GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO**, matrícula funcional sob nº. 192, para o nível de referência D, da Classe I, do Grupo Ocupacional Superior – NS-1, de seu cargo de Oficial Administrativo, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 13 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:22578CED

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, pelo período de 12 (doze) meses, com a locação de equipamentos de impressão, fotocopiadora e digitalização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, inclusive com manutenção

preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, bem como todos os suprimentos e materiais de consumo, exceto papel.
Contratada: F. PRINTER COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS PARA IMPRESSAO EIRELI
CNPJ: 18.612.076/0001-33
Valor: R$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais)
Vigência: 08/12/2022 até 07/12/2023
Data da Assinatura: 08/12/2022
Fundamento Legal: Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:29E14473

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para seguro total do veículo Sandero Expression 1.6, ano 2015, modelo 2016, placas BAC-8334 chassi 93Y5SRD64GJ192699. Cobertura tabela FIPE 100% veículo reserva por 07 dias, seguro para vidros, lanternas e faróis, indenização para danos materiais, corporais, morte e invalidez. Vigência do seguro 12 meses.
Contratada: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Valor: R$ 1.050,70 (um mil, cinquenta reais e setenta centavos)
Vigência: 07/12/2022 até 19/12/2023
Data da Assinatura: 07/12/2022
Fundamento Legal: Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:9FC581BE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 127, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências, e o Decreto N° 1677/2021 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências. **AUTORIZA** à **concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias** para o **Vereador Anderson de Jesus Cardoso**, **matricula n° 335,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 639,80 (Seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
II Valor total da Diária: R$ 2.239,30 (Dois mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos).
III Destino: Foz do Iguaçu – PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: "A Nova Lei de Licitações e seus reflexos em setores de fiscalização e controle", "Emendas impositivas no cenário Municipal" e "Perspectivas do Fundeb para 2023 À luz da EC nº 108/2020".
V Período da Viagem: De 19 a 22 de dezembro de 2022.
VI Observação: O transporte será realizado por meio aéreo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 13 de dezembro de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:D3CBEB87

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGAO 192 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Comunico que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS E AMBULÂNCIAS) QUE FAZEM PARTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, realizado em 13 de dezembro de 2022, às 09h00min, foi considerado DESERTO, tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 13 de dezembro de 2022.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3E851AD3

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 108 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 108/2022
PROCESSO N.º 566/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º566/ 2022, Inexigibilidade , n.º108/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS E PALESTRAS, NO EVENTO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE GESTORES, PROFESSORES E EDUCADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 30 E 31 DE JANEIRO E NOS DIAS 01, 02 E 03 DE FEVEREIRO DE 2023**.**
Em consequência,homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AMANA EDUCACIONAL EIRELI	22.333.310/0001-60	R$ 297.000,00

Campina Grande do Sul, 13/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:77FF2EF0

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 131 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 131 /2022
PROCESSO N.º 364/ 2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto

Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º364/2022, Pregão n.º 131/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	22.654.814/0001-82	R$ 14.804,52

Campina Grande do Sul, 13/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6BE9EA95

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 45 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 45/2022
PROCESSO N.º 561/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 561/2022, Dispensa , n.º45/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
Em consequência,homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	05.912.018/0001-83	R$ 71.372,80

Campina Grande do Sul, 13/12/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:37B9F5D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA PORTARIA 004/2022

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
SIMONE NASSIF RIBAS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 004/2021, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Geraldino Alves dos Santos – 60 horas
Igor Thiarlen Reichardt – 30 horas
Suzana Viera de Ramos Kotkouski – 30 horas
Silvio Roberto Ribeiro – 60 horas
Justificativa para previsão – A realização de serviço extraordinário, dos servidores **Geraldino Alves dos Santos e Silvio Roberto Ribeiro**, lotados nesta secretaria, se dará em atendimento às demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça; do servidor **Igor Thiarlen Reichardt**, lotados nesta secretaria atendendo ao Centro de Convivência da criança e adolescente atenderá ao Centro de Convivência do Idoso; da servidora **Suzana Vieira de Ramos Kotkouski** se dará em função dos serviços no Centro de Convivência da criança e adolescente ultrapassar o horário previsto, uma vez que são atendidas crianças e adolescentes nos dois contraturnos escolares.
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de novembro de 2022 a 15 dezembro de 2022, com limite máximo de 60 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos servidores Geraldino Alves dos Santos e Silvio Roberto Ribeiro, se dará em razão das demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça.
Art. 4º – A realização do serviço extraordinário dos demais servidores se dará para atender as necessidades dos Centros de Convivência da criança e do adolescente e do Centro de Convivência do Idoso.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 08 de dezembro 2022.

SIMONE NASSIF RIBAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Decreto 004/2021

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:90496F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 13/2022-SECRETÁRIO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Dycezar de Lima, Secretário de Fomento Agropecuária e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, aos seguintes servidores municipais:

JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 60 horas
ELISEU DA ROSA GOMES jornada máxima de 60 horas
CLÁUDIO JOSÉ OCHINSKI jornada máxima de 60 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprido no período de 15/12/2022 a 14/01/2023.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, manutenção de estradas e serviços agrícolas.

Campo do Tenente – PR, 13 de dezembro de 2022

DYCEZAR DE LIMA
Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:85B60080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 025/2022

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos o inciso XI do art. 2º e alínea "h" do inciso V do art. 35, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica os servidores abaixo identificados designados para comporem a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para fins de monitorar e avaliar as parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil:

Titulares:
I – Edvaldo Dias dos Santos
II – Eduardo do Rocio Thimotheo
III – Ederaldo Dias dos Santos

Suplentes:
I – Dilma de Lima
II – Rosemari Pereira Ribas
III – Alida Teresinha Vieira Pereira

Art. 2º Os efeitos desta Portaria, conforme o caso, estende aos termos aditivos das parcerias.
§ 1º A nomeação dos membros deve manter a proporção de 2/3 (dois terços) de cargos efetivos, cumprido o estágio probatório.

§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.
§ 3º Fica impedido de compor a comissão, servidor que seja parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
§ 4º Confirmado a relação de que trata os §§ 2ºe 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação dos demais parcerias.
§ 5º Constatada a irregularidade prevista nos termos dos §§ 3º e 4º deste artigo, todos os Atos de monitoramento tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art. 3º Compete aos membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação homologar os relatórios técnicos de monitoramento, elaborados pelo gestor, conforme previsto no art. 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como analisar prestação de contas, o plano de trabalho e eventuais alterações.

Parágrafo Único – A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – PR, 12 de dezembro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se ciência. Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DBA19D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 281/2022.

REGULAMENTA E INSTITUI NORMAS DE DISTRIBUIÇÃO E PAGAMENTO DE VALE REFEIÇÃO, ATRAVÉS DE TICKETS PARA SERVIDORES NOS DESLOCAMENTOS PARA FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO OU NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municípal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e considerando a necessidade de disciplinar a solicitação e o ressarcimento de despesas com alimentação realizadas por servidores, em deslocamentos a para fora do Município a serviço ou no interesse da Administração Municipal,

DECRETA

Art. 1º O pagamento de despesas com refeição para servidores que se deslocam do Município a serviço ou no interesse da Administração Pública Municipal, que englobe horário de refeição, será feito mediante fornecimento de vales refeição.

Art. 2º O valor do vale refeição será de R$20,00 (vinte reais) cada um e será fornecido aos servidores referidos no art. 1º deste Decreto, nos seguintes casos e conforme os seguintes critérios:

I – 1 (um) vale-refeição no caso de deslocamento que implique ausência do Município até a 5 horas;

II – 2 (dois) vale-refeição no caso de deslocamento que implique ausência do Município até 10 horas;

§1º - Os motoristas e servidores que trabalhem na linha de ônibus (acima de 25 passageiros), que executam as linhas da Secretaria de Saúde, e se dirigem à região metropolitana, receberão 4 (quatro) vales, considerando os horários, o grande percurso que executam e o desgaste de trajeto.
§2º - Os motoristas da Minivan (15) passageiros, que executam as linhas da Secretaria de Saúde, receberão 3(três) vales, considerando os horários, o percurso e o desgaste do trajeto.

Art. 3º Os vales refeição serão fornecidos aos servidores referidos no art. 1º deste Decreto antes da sua saída do Município, não havendo recebimento antecipado, o servidor poderá recebê-lo após seu deslocamento sem prejuízo ao seu direito, desde que justificado os motivos e comprovado os horários e percurso.

Art. 4º Os vales refeição serão fornecidos sempre pela Secretaria Municipal em que o servidor estiver vinculado.

Art. 5º Será responsabilidade do Secretário e ou responsável por ele designado, a solicitação de quantidades de vale refeição ao departamento de Compras.

Art. 6º O Secretário ou responsável, deverá solicitar ao departamento de compras a quantidade a ser utilizada para o próximo mês até o último dia útil do mês anterior a ser utilizado.

Art. 7º O Secretário e ou responsável manterá relatório de quantidades recebidas de Vale refeição com saldo inicial, quantidades de distribuídas e saldo final, para manter o fiel e transparente controle.

Art. 8º Mensalmente, cada Secretaria Municipal que tenha fornecido vales refeição deverá encaminhar o relatório contendo o nome de cada servidor que recebeu vales refeição, a data do deslocamento e sua finalidade, o tempo de duração de cada deslocamento e o total dos vales refeição fornecidos aos servidores, e respectiva assinatura, à Secretaria de Administração.

Art.9º Cada Secretaria deverá manter arquivo próprio, toda a documentação referente a este Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 12 de dezembro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:158939FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 011/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER EM CAMPO MAGRO
CNPJ: 34.276.639/0001-16
OBJETO DO PRIMEIRO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 011/2022 para a data de 03/07/2023
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8DC931ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2022 - CMDI

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro, para execução no período de 2023 a 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº 741, de 20 de junho de 2012, vem, por meio deste,
Considerando a Lei nº 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;
Considerando que o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um instrumento, por excelência, de garantia e defesa de direitos que pretende criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas para assegurar o atendimento e a proteção integral voltado às pessoas idosas do município;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Campo Magro, para execução no período de 2023 a 2026, conforme o anexo I, que integra essa Resolução.

Art. 2º - O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser avaliado e monitorado por este Conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.

Art. 3º - A versão do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que segue no Anexo I desta resolução, encontra-se em seu formato para publicação em Diário Oficial, sendo que a versão completa com as imagens e infográficos, encontra-se disponível no site da prefeitura, na aba dos Conselhos.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 13 de dezembro de 2022.

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS
Presidente do CMDI

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA
2023-2026
EXPEDIENTE
Claudio Cesar Casagrande
Prefeito de Campo Magro
Osmar Leonardi
Vice-Prefeito de Campo Magro
Maria Vitória Barros Duarte Caleme
Secretária Municipal de Assistência Social
Diego Carazzai Tavares
Diretor de Gestão do SUAS
Eber Rafael Korevaar
Diretor de Administração
Paula Cristina Santos Clazer Chaves
Coordenadora da Proteção Social Básica
Deisi Malinoski Andrade
Coordenadora da Proteção Social Especial
Patrícia Leal
Vigilância Socioassistencial
Luciana Marin Bueno de Moraes Stival
Assessora Administrativa
Edson Pereira de Paula
Assistente Administrativo e Financeiro
João Maria de Lima
Assessor Público
***Carla*Cristina da Silva Galindo Medeiros**
Presidente do CMDI
Camila Guedes
Secretária Executiva dos Conselhos de Direitos

Sumário
1. Identificação. 4
1.1. Identificação do Plano. 4
1.2. Dados da Prefeitura Municipal 4
1.3. Dados do Órgão Gestor da Assistência Social 5
1.4. Dados do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. 5
1.5. Dados do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. 5
2. Introdução. 6
3. Diagnóstico Socioterritorial 7
3.1Caracterização do órgão gestor da Assistência Social 7
3.2Dados Populacionais. 8
3.3 Saúde. 12
3.4 Educação. 15
3.5 Trabalho e Renda. 18
3.6 Desenvolvimento Urbano e Ambiental 20
3.7 População em situação de vulnerabilidade e risco social 21
4. Objetivos. 31
5. Metas estabelecidas. 31
6. Resultados e impactos sociais esperados. 41
7. Mecanismos e fontes de financiamento. 42
8. Acompanhamento, monitoramento e avaliação. 43
9. Referências bibliográficas. 44

Identificação
Identificação do Plano
Título: Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Vigência: 2023 a 2026
Responsáveis pela elaboração:
Secretaria Municipal de Assistência Social - Departamento de Gestão do SUAS;
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI

Dados da Prefeitura Municipal
Município: Campo Magro
Estado: Paraná
Nível de Gestão:Básica
Porte do Município: Pequeno Porte II
Nome do Prefeito: Claudio Cesar Casagrande
Mandato do Prefeito:01/01/2021 a 31/12/2024
Endereço da Prefeitura: Rodovia Gumercindo Boza, 20823 – Centro
CEP: 83535-000
Telefone: (41) 3677-4000
Email: cgabi@campomagro.pr.gov.br

Dados do Órgão Gestor da Assistência Social
Lei do SUAS: Lei Municipal nº 1084/2019
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Nome da Gestora: Maria Vitória Barros Duarte Caleme
Endereço: Rua Silvestre Jarek, 155 - Centro
CEP: 83535-000
Telefone: (41) 3677-4090 / (41) 3677-6368
Email: sas@campomagro.pr.gov.br

Dados do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Lei de Criação do FMDI: Lei Municipal nº 741/2012
Nome da Gestora do FMDI: Maria Vitória Barros Duarte Caleme
Endereço: Rua Silvestre Jarek, 155 - Centro
CNPJ: 17.946.552/0001-90
Fontes dos recursos: Federal (x) Estadual (x) Municipal (x)

Dados do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Lei de Criação do CMDI: Lei Municipal nº 741/2012
Decreto de Nomeação Gestão 2021-2023: Decreto Municipal nº 603/2022
Endereço: Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro
CEP: 83535-000
Telefone:(41) 3677-6368
Email: cmdi@campomagro.pr.gov.br

Introdução
O presente Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa se configura em relevante instrumento de planejamento, tendo por pretensão expor a atual conjuntura municipal no que diz respeito à população idosa, partindo da formulação de um diagnóstico para a proposição de objetivos estratégicos, metas e indicadores sociais.
A partir dos dados consolidados do Censo de 2010, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE realizou previsão de que nos dez anos seguintes a população idosa seria incrementada em 1 milhão de pessoas, em média, a cada ano. Ocorre que a estimativa foi superada, uma vez que, segundo informações da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios– PNAD, no ano de 2017 o Brasil já contava com 30,3 milhões de pessoas acima dos 60 anos, correspondendo a 14,6% da população do país.
O fenômeno do alongamento da expectativa da vida é observado em diversos países, sendo o avanço da ciência e da tecnologia um dos responsáveis por essa longevidade histórica a qual o Brasil começa também a experimentar em sua sociedade.
É imperativo, portanto, a elaboração de políticas públicas que respondam ao envelhecimento populacional cada vez mais acelerado, levando em consideração as características da realidade local e as demandas sociais dos territórios de Campo Magro.
Sob a referência fundamental do Estatuto da Pessoa Idosa – Lei nº 10.741/2003, bem como da Lei Municipal nº 741/2012, além das deliberações da última Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, este documento pretende traduzir com a maior correspondência possível os anseios e as demandas da população idosa no nosso município, constituindo-se como relevante instrumento para o avanço e qualificação dos serviços prestados pelo poder público e a sociedade civil.

Diagnóstico Socioterritorial
3.1Caracterização do órgão gestor da Assistência Social
A Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS é o órgão gestor da Política de Assistência Social no município de Campo Magro, tendo a competência de coordenar a execução desta política na esfera municipal sob o objetivo de provimento de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, contribuindo com a inclusão e a eqüidade dos usuários e grupos específicos e assegurando que as ações no âmbito da Assistência Social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.
Missão
Promover a transformação de histórias de vida por meio do acesso a programas e projetos criados a partir das potencialidades locais.
Visão
Ser referência no impacto social alcançado pelas famílias inseridas em nossos serviços, programas e projetos até 2030.
Valores
Ética, Respeito, Qualidade, Dedicação, Empatia,Inovação, Inclusão, Responsabilidade e Valorização do Ser Humano.
A atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social é consonante com a legislação, normativas, resoluções e diretrizes nacionais de regulação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, das quais se destacam a Lei Orgânica de Assistência Social– Lei 8.742/1993, alterada pela Lei 12.435/2011, a Política Nacional de Assistência Social aprovada em 2004, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS 2012 e a Lei do SUAS municipal – Lei Municipal nº 1084/2019.
Atualmente, a SAS se encontra estruturada em equipamentos e departamentos condizentes com o nível básico de gestão do SUAS e o porte populacional do município de Campo Magro – Pequeno Porte II, a saber: Proteção Social Básica; Gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil; Proteção Social Especial de Média Complexidade; Gestão Administrativa e Financeira; e Controle Social.
No que concerne ao Controle Social, cinco conselhos municipais são vinculados à estrutura administrativa da SAS: Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI e Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - CMPIR. Além destes, o Conselho Tutelar de Campo Magro também se vincula administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.2Dados Populacionais
O município de Campo Magro integra a Região Metropolitana de Curitiba, fazendo divisa com os municípios de Almirante Tamandaré, Campo Largo e Itaperuçu, além da capital paranaense. Possui uma área territorial de 274.579 km² e uma população estimada em 30.151 habitantes. A densidade demográfica é de 109,81 habitantes por km², apresentando grau de urbanização de 78,68%.
A população campomagrense é predominante adulta, na faixa etária dos 30 aos 59 anos, havendo equilíbrio entre a população feminina e masculina.
No que se refere à população idosa, de acordo com os dados censitários de 2010, haviam 1.999 pessoas idosas residindo no município, com prevalência de mulheres, que somavam 1.034 cidadãs. A faixa etária com a maior predominância foi a de indivíduos entre 60 e 64 anos, os quais contavam com 740 pessoas. Aqueles acima dos 80 anos somavam 185 pessoas.
O índice de Desenvolvimento Humano – IDH municipal é de 0,701. Este índice reflete a média de 0,685 do IDHMRenda, 0,828 do IDHM Longevidade e 0,607 do IDHM Educação. Para o cálculo do IDH são consideradas as dimensões de vida longa e saudável, expectativa de vida ao nascer, acesso ao conhecimento, anos médios de estudo e anos esperados de escolaridade, padrão de vida decente e critério de renda per capita. Em que pese este indicador municipal seja considerado elevado, encontra-se pouco abaixo da média estadual, que é de 0,749.
Grande parte dos dados populacionais apresentados são alusivos ao último censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano de 2010. É preciso ter em consideração, portanto, a defasagem e desatualização de algumas informações, haja vista as dinâmicas sociais e territoriais observadas

na última década, e a relevância de se observar comparativamente os dados a serem lançados pelo Censo Demográfico de 2022.

3.3 Saúde

Em relação à série histórica de mortalidade no município, considerando o total da população, a taxa passou de 5,92 no ano de 2011 para 5,62 no ano de 2021. Já a expectativa de vida em Campo Magro, segundo dados de 2020, é de 73,1 anos para homens e 79,9 anos para mulheres

Taxa de Mortalidade (a cada mil habitantes)										
População	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
24843	5,92	5,80	6,28	6,36	6,36	5,76	5,72	6,32	5,92	5,62

Fonte: Plano Diretor da Saúde

A estrutura de Campo Magro com relação aos tipos de estabelecimento que atendem diretamente a população contabiliza um total de 17 espaços, conforme se observa no quadro a seguir.

Acerca dos atendimentos médicos realizados no município no ano de 2020, foram registrados 22.793 atendimentos de clínica médica, 930 de pediatria e 1.332 de ginecologia. As consultas médicas especializadas somaram 2.005 em 2020, enquanto os atendimentos não médicos (realizados por enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistentes sociais, educadores físicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais e nutricionistas) foram 94.074.

Foram distribuídos, em 2020, 5.080.890,00 insumos e medicamentos através da assistência farmacêutica municipal, ao passo que os exames laboratoriais realizados somaram um total de 33.230. Já a saúde bucal atendeu 2.773 usuários e outros 21.507 receberam atendimento de pronto socorro.

Nos últimos dez anos, a área da saúde no município teve entre seus principais avanços a construção de 3 unidades básicas de saúde; a reforma daunidade básica de saúde localizadana zona rural; o fornecimento de equipamentos novos para todas as unidades de saúde e fisioterapia; a renovação da frota de veículos de transporte sanitário, de ambulâncias branca e do SAMU; além da implantação de sistema de informação integrando todos os equipamentos de saúde.

No que concerne ao público idoso, a Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro promove regularmente atividades para pessoas com doenças crônicas, como é o caso dos Grupos de Hiperdia. Estes grupos são realizados preferencialmente nas comunidades, de modo a facilitar o acesso da população, e voltam-se para a discussão da prevenção, promoção e recuperação da saúde no que diz respeito aos portadores de hipertensão arterial e diabetes mellitus.

Outrossim, as Unidades Básicas de Saúde estabelecem agendas de atendimento médico em dias específicos para a população idosa, promovendo também o agendamento por telefone, além de realizar visitas domiciliares às pessoas idosas acamadas e/ou domiciliados.

A Academia de Saúde municipal conta ainda com atividades físicas voltadas a esta parcela da população, visando o trabalho com as necessidades específicas da pessoa idosa e a promoção do envelhecimento saudável.

Entre janeiro do ano de 2019 até novembro de 2022, foram realizados 838 procedimentos de enfermagem e empreendidos 144.016 atendimentos de consulta de nível superior na Atenção Básica em Saúde para a população idosa, o que equivale a uma média anual de 209,5 procedimentos e 36.004 atendimentos, respectivamente.

Educação

O município de Campo Magro, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, oferta, em atendimento à pessoa idosa, a Educação de Jovens e Adultos – Fase I, que corresponde aos anos iniciais do Ensino Fundamental, sendo organizado em duas etapas:

Etapa 1: 1º, 2º e 3º ano;
Etapa 2: 4º e 5º ano.

Entre os anos de 2019 e 2022, houve 29 pessoas idosas matriculadas na Educação de Jovens e Adultos – Fase I, sendo 14 na primeira etapa e 15 na segunda etapa. Deste total, 15 indivíduos foram aprovados, 4 foram reprovados e 3 transferidos, conforme demonstrado a seguir.

A taxa de analfabetismo municipal, que considerada como analfabetas as pessoas maiores de 15 anos que declararam não ser capazes de ler e escrever um bilhete simples ou que apenas assinam o próprio nome, incluindo as que aprenderam a ler e escrever, mas esqueceram, apresenta média de 6,17%, com números mais elevados entre os munícipes de 50 anos ou mais, dentre os quais o percentual sobe para 17,92%.

Tendo por referência o ano de 2021, a Rede Municipal de ensino realizou 3.017 matrículas, sendo 1.834 para o ensino fundamental, 613 para a educação infantil, 436 para creches, 77 para atividades complementares, 34 para classes especiais, 3 para salas multifuncionais e 20 para educação de jovens e adultos.

Entre os principais desafios da área da Educação no município, no que se refere à população idosa, estão: aampliação do acesso à informatização e novas tecnologias; a oferta do ensino para os idosos através da Educação de Jovens e Adultos.

Trabalho e Renda

De acordo com os dados censitários de 2010, o município conta com um total de 20.852 pessoas em idade ativa, sendo 13.047 consideradas economicamente ativas e 12.502 efetivamente ocupadas. Com relação à população idosa, é possível observar que das 521 pessoas economicamente ativas, 509 encontravam-se ocupadas.Além disso, verifica-se a desigualdade econômica de gênero. Enquanto a população em idade ativa masculina é de 10.484 para 7.245 ocupados, as mulheres em idade ativa são 10.368 para 5.258 ocupadas.

Em 2019, segundo o IBGE, o salário médio mensal dos campomagrenses era de 2,3 salários mínimos e a proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 13.5%. Na comparação com os outros municípios do Estado, ocupava as posições 55 de 399 e 313 de 399, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 32% da população nessas condições.

No que se refere ao número de estabelecimentos e empregos, segundo as atividades econômicas e com dados do ano de 2019, observa-se que o setor que gera mais empregos no município é o da Indústria de Transformação, com 999 postos de trabalho em 87 estabelecimentos. Dentro deste setor, destaca-se o de madeira e mobiliário, o qual representa 36% dos empregos e 1/3 dos estabelecimentos.

O Comércio desponta como o segundo setor que mais possui postos de trabalho no município, com 764 empregos, além de possuir o maior número de estabelecimentos no território – 139. A Administração Pública é a terceira que mais emprega, com 758 trabalhadores.

O Produto Interno Bruto – PIB per capita do município foi de R$ 14.644,71 no ano de 2018. Dos 399 municípios do Paraná, Campo Magro ocupava a posição 392º, sendo uma das cidades com menor PIB per capita do Estado.

Já o Índice de Gini da Renda Domiciliar per Capita do município, com base no Censo de 2010 do IBGE, foi de 0,3984. O índice mede o grau de concentração da distribuição de renda domiciliar per capita de uma determinada população em um determinado espaço geográfico. Quando o índice tem valor igual a um 1, existe perfeita desigualdade, isto é, a renda domiciliar per capita é totalmente apropriada por um único indivíduo. Quando ele tem valor igual à zero (0), tem-se perfeita igualdade, isto é, a renda é distribuída na mesma proporção para todos os domicílios. Quanto mais próximo da unidade, maior a desigualdade na distribuição de renda.

Entre o ano de 2000 e o de 2010, o município diminuiu consideravelmente seu nível de desigualdade, passando de um Índice de Gini da Renda Domiciliar per Capita de 0,5109 para 0,3984 neste recorte. A média paranaense em 2010 foi de 0,5416.

Desenvolvimento Urbano e Ambiental

No que se refere a questões relativas ao urbanismo e meio ambiente, o município de Campo Magro, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, promove ações voltadas à população idosa nas seguintes frentes: asfaltamento das vias urbanas; implantação de calçamento visando a melhoria da acessibilidade em vias públicas, instalação de academias ao ar livre em diversos pontos da cidade; implantação de parques e praças; reforma e ampliação do Centro de Convivência da Pessoa Idosa – Antônio Domingues Leonardi; e aplicação da Lei Municipal nº 309/2004, que dispõe sobre a isenção do IPTU para aposentados e pensionistas.

Entre 2019 e 2022, foram emitidas 440 credenciais de estacionamento para pessoas idosas, o que equivale a uma média anual de 110 credenciais, além de demais atendimentos de orientação e apoio à pessoa idosa.

População em situação de vulnerabilidade e risco social

Desde o ano de 2003, quando da integração da base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, este passou a ser o principal instrumento de identificação e caracterização das famílias de baixa renda no país. Além disso, constitui-se como ferramenta essencial para a formulação de políticas públicas que atendam as demandas do território, uma vez que retrata dados acerca da habitação, saúde, escolaridade, emprego, renda, dentre outros indicadores.
Desse modo, o Cadastro Único será a principal fonte de informações para a composição do diagnóstico das pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Campo Magro. Este retrato será complementado com outras bases de dados municipais, no entendimento de que o risco e a vulnerabilidade social transcendem questões socioeconômicas.
A partir de série histórica tendo como ponto de partida o ano de 2018, o município de Campo Magro passou de 2.743 famílias inseridas na base do Cadastro Único em janeiro daquele ano para 4.394 em setembro de 2022, sendo observada uma tendência de aumento constante.
Tendo por referência o mês de novembro de 2022, 4.394 famílias estavam inscritas no Cadastro Único com residência em Campo Magro. Destas, 1.158encontravam-se em situação de extrema pobreza, 536em situação de pobreza, 1.333em situação de baixa renda e 1.367tinham rendimentos acima de ½ salário mínimo.
A extrema pobreza é caracterizada no Brasil como renda per capita mensal inferior a R$ 105,00, enquanto a pobreza está definida como renda per capita mensal entre R$ 105,01 e R$ 210,00. Já as famílias consideradas de baixa renda possuem renda per capita mensal de até meio salário mínimo, o que atualmente corresponde a R$ 606,00.
Das 11.263 pessoas inscritas no Cadastro Único, 1516 são idosas, o que equivale a um percentual de 13,46%. Destas, 850 são mulheres e 666 são homens.
Das pessoas idosas inscritas no Cadastro Único, 160 encontram-se em situação de extrema pobreza, o que corresponde a 10,55%. Já as pessoas idosas em situação de pobreza contabilizam 51 indivíduos, contra 376 em baixa renda e 929 com renda mensal per capita acima de ½ salário mínimo.
No que se refere à cor e raça das pessoas idosas inscritas no Cadastro Único, é possível verificar que 1049 se autodeclaram como brancos, 463 como pretos ou pardos, 2 como indígenas e 2 não se identificaram.
Os dados de instrução das pessoas idosas inscritas no Cadastro Único revelam que apenas 0,92% acessaram o ensino superior, sendo que a maioria concluiu somente o ensino fundamental.
O Programa Auxílio Brasil, que substituiu o Programa Bolsa Família e atualmente se configura como o maior programa de transferência de renda do país, é destinado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, de acordo com as informações inseridas na base de dados do Cadastro Único. Tendo por referência o mês de agosto de 2022, 142 famílias com pessoas idosas em suas composições recebiam o benefício.
Tomando por base o mês de novembro de 2022, o município de Campo Magro contava com 1.576 famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. Na série histórica a partir de novembro de 2021, é possível observar uma tendência de aumento no número de beneficiários até fevereiro de 2022, passando por instabilidade no número de concessões entre março e julho deste mesmo ano, para então voltar a aumentar o número de beneficiários mensalmente.
Desde a publicação do Decreto nº 8.805, em 7 de julho de 2016, é obrigatória a inscrição no Cadastro Único para o recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC. A medida possibilita que os beneficiários possam acessar outros programas, serviços e benefícios sociais concedidos através do Cadastro Único, além de conferir visibilidade às demandas e contextos dessa população.
O BPC é um benefício da política de Assistência Social, que integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo destinado apessoas idosas, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e pessoa com deficiência de qualquer idade, que comprovem não possuir meios de se sustentar ou de ser sustentado pela família. Para ter direito ao benefício, o solicitante precisa comprovar que a renda mensal da família é inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo.
No mês de julho de 2022, 260 pessoas idosas receberam o Benefício de Prestação Continuada no município. A busca ativa para identificação do público elegível ao BPC, bem como para a inscrição dessas pessoas no Cadastro Único, é um desafio constante da Proteção Social Básica do município.
Quanto aos benefícios eventuais previstos e regulamentados pelas normativas municipais, cabe salientar o que é relativo à vulnerabilidade temporária por falta ou dificuldade de acesso a alimentos. Desde o ano de 2018, observou-se tendência de crescimento no número de famílias que atravessavam esta situação de vulnerabilidade social, sendo atendidas com a concessão de cestas alimentáres.
A partir do advento da pandemia de Covid-19, este número obteve grave curva ascendente, passando de 189 famílias que receberam cestas alimentares no ano de 2019 para 233 em 2020 e 826 no ano de 2021.
Levando em consideração o público idoso, de 2019 a 2021, o município concedeu benefício eventual de cestas alimentares para 81 pessoas idosas que se enquadravam como responsáveis familiares. Já o benefício eventual por morte foi concedido para 17 famílias de pessoas idosas.
No âmbito da Proteção Social Básica, executada pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a Assistência Social oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV voltado ao público idoso. Os encontros ocorrem duas vezes por semana no Centro de Convivência do Idoso Antônio Domingos Leonardi.
Com o advento da pandemia de Covid-19, as atividades presenciais tiveram de ser suspensas para preservar a saúde dos participantes e dos trabalhadores do SUAS. Desse modo, as oficinas do Serviço de Convivência passaram a ocorrer em formato online até o retorno completo à presencialidade em 2022. Tal circunstância impactou no número de pessoas idosas com participação ativa no serviço, como demonstra o gráfico a seguir.
Já a Proteção Social Especial de Média Complexidade atua junto ao público idoso que sofreu algum tipo de violência e/ou violação de direitos. Entre o ano de 2019 e o de 2022, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS prestou atendimento a 231 pessoas idosas, com destaque para o ano de 2020, o primeiro da pandemia de Covid-19, que assinalou 73 atendimentos.
Entre os principais tipos de violações de direitos registrados nos últimos quatro anosestão a negligência, a violência psicológica e patrimonial e o abandono. Destaque também para os casos de violência física e maus tratos, além de pessoas idosas em situação de rua e que sofreram abusos sexuais.
Por fim, o contexto apresentado neste tópico procurou traçar um perfil intersetorial e transversal acerca da população idosa em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Campo Magro, levando em consideração as diversas políticas públicas necessárias à redução das desigualdades e à promoção de direitos. As metas e os objetivos traçados nas próximas etapas deste Plano, todavia, irão propor enfrentamentos aos desafios ora expostos.

Objetivos
Organizar, regular, planejar e implementar a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro para o quadriênio compreendido entre 2023 e 2026, visando o aprimoramento e a qualificação da oferta de programas, projetos e serviços no âmbito do atendimento integral à pessoa idosa, e tendo em consideração os desafios e as potencialidades do território.

Metas estabelecidas
Meta 1
Atuar para reduzir as morbidades e a mortalidade por fatores de risco e de proteção modificáveis, decorrentes de doenças crônicas não transmissíveis.
Objetivos: Incentivar atividades físicas; criar grupos como Hiperdia, grupo de tabagismo, grupos de nutrição saudável.
Prazo:2023

Responsável:Secretaria Municipal de Saúde.
Indicadores: Índices de morbidades e mortalidade municipal.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal Saúde.

Meta 2
Realizar ações e práticas educativas de promoção à saúde, considerando a atividade física/lazer como questão fundamental de saúde pública, visando combater o sedentarismo e promovendo o envelhecimento ativo e saudável.
Objetivos: Proporcionar à população idosa programação diversa com vistas à promoção da saúde física e mental, além das relações comunitárias, melhorando a qualidade de vida dos atendidos.
Prazo:2023
Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.
Indicadores: Número de atividades ofertadas para a população idosa e quantidade de participantes.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal Saúde.

Meta 3
Fortalecer os grupos de Hiperdia e de Diabetes, trabalhando de forma multidisciplinar e interdisciplinar e estratificação de risco.
Objetivos:Proporcionar à população idosa programação de grupos visando a promoção da saúde e qualidade de vida; Promover palestras e atividades físicas em grupo.
Prazo:2023
Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.
Indicadores: Número de atividades ofertadas em grupos de Hiperdia e Diabetes para a população idosa e quantidade de participantes.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal Saúde.

Meta 4
Fortalecer e implantar as linhas de cuidados à saúde: Linha Guia do Diabético, Linha do Hipertenso, Linha Guia do Idoso, Linha Guia de Saúde Bucal.
Objetivos: Fortalecer protocolos da Atenção Primária em Saúde, com enfoque na população idosa; Trabalhar mais o auto cuidado, incentivando a alimentação saudável e práticas físicas.
Prazo: 2023
Responsável: Secretaria Municipal de Saúde.
Indicadores: Linhas de cuidados à saúde implementadas.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal Saúde.

Meta 5
Priorizar a alfabetização através da Educação de Jovens e Adultos - EJA para pessoas idosas, assegurando a oferta de ensino para os cidadãos que não tiveram acesso à educação formal por meio de busca ativa e divulgação em canais de comunicação.
Objetivos: Proporcionar aos educandos igualdade de oportunidades tendo o direito a uma educação de qualidade na escola pública; Permitir que os mesmos sejam reingressados no sistema de ensino, possibilitando assim diminuir os índices de analfabetismo e letramento.
Prazo: 2023
Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Indicadores: Número de pessoas idosas matriculadas e aprovadas na EJA.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Meta 6
Promover formação continuada para professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, com especial enfoque para a educação de pessoas idosas.

Objetivos: Assegurar a atuação de profissionais mais preparados e capacitados dentro das salas de aula e garantir uma educação de qualidade para os alunos e, consequentemente, a comunidade na qual a escola está inserida.
Prazo: 2023
Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Indicadores: Número de profissionais capacitados.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Meta 7
Lançar portal de informações da Secretaria Municipal de Assistência Social, com divulgação atualizada e acessível dos programas, projetos e serviços da pasta, bem como publicização de notícias voltadas às pessoas idosas que são usuárias do Sistema Único de Assistência Social.
Objetivos: Conferir visibilidade e transparência para as atividades da Assistência Social através de plataforma atrativa e informativa para a pessoa idosa.
Prazo: 2023
Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Indicadores: Portal da Assistência Social lançado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Magro.
Fonte: Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Meta 8
Incluir a temática da atenção à pessoa idosa no Plano de Capacitação Continuada para os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.
Objetivos: Estabelecer no calendário formativo voltado aos trabalhadores do SUAS temas relativos ao atendimento e acompanhamento das pessoas idosas, inseridos no âmbito dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.
Prazo: 2024
Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Indicadores: Número de trabalhadores capacitados e quantidade de capacitações relacionadas com a temática da pessoa idosa.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Meta 9
Ampliar o estabelecimento de convênios, consórcios e credenciamentos com instituições de acolhimento institucional que atendam prioritariamente pessoas idosas.
Objetivos: Garantir a oferta continuada do serviço de acolhimento institucional para o público idoso usuário da Política de Assistência Social que dele necessitar.
Prazo: 2024
Responsável:Secretaria Municipal de Assistência Social.
Indicadores: Número de instituições de acolhimento institucional credenciadas e conveniadas, bem como aderência a consórcios voltados ao serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Meta 10
Implementar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
Objetivos: Ofertar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Garantir os direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades, a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas no município.
Prazo: 2023
Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Indicadores: Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas implementado e em execução; Número de usuários incluídos no serviço.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social; Censo SUAS.

Meta 11
Implementar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
Objetivos: Prestar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Garantira oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos.
Prazo: 2023
Responsável:Secretaria Municipal de Assistência Social.

Indicadores: Serviço de Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias implementado e em execução; Número de usuários incluídos no serviço.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social; Censo SUAS.

Meta 12
Estabelecer calendário de reuniões conjuntas dos Conselhos Municipais de Direitos, com ênfase em pautas em comum.
Objetivos: Promover a articulação entre os órgãos de controle social e a qualificação de seus membros; Fomentar estratégias de atuação intersetorial na promoção dos direitos da população em risco e vulnerabilidade social, crianças e adolescentes, pessoas idosas, mulheres e população negra.
Prazo: 2023
Responsável:Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Indicadores: Número de reuniões conjuntas realizadas.
Fonte: Atas e Resoluções dos Conselhos Municipais de Direitos; Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Magro; Diário Oficial do Município.

Meta 13
Realizar campanhas municipais de prevenção e conscientização alusivas aos direitos da pessoa idosa, baseadas em indicadores sociais do município.
Objetivos: Difundir os direitos da pessoa idosa nas comunidades do município; Atuar na prevenção às violências contra a pessoa idosa; Divulgar canais de denúncia contra violações de direitos.
Prazo: 2023
Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Indicadores: Número de campanhas realizadas; Número de pessoas atingidas.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social; Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Magro; Atas e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Meta 14
Ampliar a arrecadação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
Objetivos: Estabelecer estratégias para ampliar a arrecadação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso; Promover a ampliação do capital de investimento na Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Criar campanhas de divulgação e sensibilização para destinação de parte do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
Prazo: 2024
Responsável:Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Indicadores: Valor anual arrecadado pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.
Fonte: Balanços contábeis da Secretaria Municipal de Assistência Social; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual.

Meta 15
Criação da Rede de Proteção à Pessoa Idosa e à Pessoa com Deficiência.
Objetivos: Promover a articulação entre os órgãos e equipamentos que atuam na promoção dos direitos da pessoa idosa e pessoa com deficiência para procedimentos conjuntos; Reunir esforços em casos graves de violação de direitos e conferir célere resposta do poder público municipal; Prevenir situações de acolhimento institucional de pessoas idosas e pessoas com deficiência.
Prazo: 2024
Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Indicadores: Rede de Proteção à Pessoa Idosa e à Pessoa com Deficiência estabelecida e em funcionamento.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Meta 16
Realizar as Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa de Campo Magro.
Objetivos: Promover a realização dos processos conferenciais no período de vigência do atual Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Através das Conferências, discutir a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município e elaborar propostas e diretrizes para o seu aprimoramento; Estimular e ampliar a participação das pessoas idosas nos eventos.
Prazo: 2026
Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Indicadores: Conferências Municipais realizadas; Prioridades deliberadas.
Fonte: Relatórios finais das Conferências Municipais; Atas e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; Diário Oficial do Município.

Meta 17
Promover encontros, palestras e rodas de conversa com pessoas idosas para divulgação de serviços, programas e benefícios socioassistenciais.
Objetivos: Aproximas a população idosa da Política Municipal de Assistência Social; Fomentar o acesso a direitos e disseminação de informações para a pessoa idosa.
Prazo: 2023
Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Indicadores: Número de encontros realizados e pessoas idosas participantes
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Meta 18
Aprimorar o processo de busca ativa para pessoas idosas que se enquadram nos critérios para recebimento do Benefício de Prestação Continuada – BPC, assegurando a inscrição no Cadastro Único e a inserção nos serviços, projetos e programas da Assistência Social.
Objetivos: Facilitar o acesso de pessoas idosas à segurança de renda através do BPC; Atuar para que todos os beneficiários do BPC realizem a inscrição no Cadastro Único e mantenham suas infirmações atualizadas; Conferir prioridade para os beneficiários do BPC nos serviços, projetos e programas ofertados pelo CRAS e CREAS.
Prazo: 2023
Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Indicadores: Número beneficiários do BPC no município; número de beneficiários do BPC inscritos no Cadastro Único; número de beneficiários do BPC participando de serviços, projetos e programas da Assistência Social.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social; Sistema Cadastro Único.

Meta 19
Disponibilizar atendimento à pessoa idosa para registro de Boletins de Ocorrência em situações de violações de direitos.
Objetivos: Auxiliar, orientar e prestar apoio às pessoas idosas do município quando do registro de Boletins de Ocorrência; ampliar o número de registros de situações de violações de direitos contra a pessoaidosa.
Prazo: 2024
Responsável: Secretaria Municipal de Seguança Pública, Patrimonial e Trânsito.
Indicadores: Servidor disponível para atendimento à pessoa idosa; Número de Boletins de Ocorrência Registrados.
Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal de Seguança Pública, Patrimonial e Trânsito.

Meta 20
Promover a captação de recursos para a construção do Condomínio da Pessoa Idosa em Campo Magro.
Objetivos: Angariar recursos para a implementação do primeiro Condomínio da Pessoa Idosa do município; Garantir o direito à moradia digna e à convivência comunitária para pessoas idosas em situações sociais prioritárias.
Prazo: 2026
Responsável: Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Ambiental.
Indicadores:Recursos captados para a construção do Condomínio da Pessoa Idosa.

Fonte: Relatórios de gestão da Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano e Ambiental.

Resultados e impactos sociais esperados
Diante dos desafios de construir uma cidade cada vez mais pensada para as questões contemporâneas da população idosa, que seja inclusiva e humana com os seus cidadãos, tendo em consideração o agravamento das desigualdades sociais provocadas pelas conseqüências da pandemia de Covid-19, este Plano Municipal dos Direitos da Pessoas Idosa pretende conferir um planejamento que possa subsidiar o atendimento às demandas específicas da realidade de Campo Magro.
Neste sentido, o presente documento buscou delinear estratégias que façam avançar a identificação das especificidades do município no que diz respeito a sua população idosa, na perspectiva de conferir relevantes aprimoramentos na qualidade dos serviços prestados no âmbito da Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano.
Dessa forma, o trabalho a ser desenvolvido pelo poder público e sociedade civil nos próximos quatro anos pretende atingir conseqüências concretas na transformação de histórias de vida de pessoas idosas que acessarem os serviços municipais, num esforço em corresponder a oferta deste atendimento às principais necessidades da população de Campo Magro.

São impactos sociais esperados:
Melhoria na identificação das demandas sociais apresentadas pelas pessoas idosas no contexto dos territórios de Campo Magro;
Adequação entre a oferta de serviços, programas e projetos das políticas setoriais ao perfil identificado das pessoas idosas;
Ampliação do acesso das pessoas idosas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade e risco social, aos equipamentos públicos municipais de garantia de direitos;
Qualificação e educação permanente das equipes técnicas e demais servidores da Prefeitura Municipal quanto aos desafios e novas metodologias para o trabalho junto à população idosa;
Fortalecimento da articulação intersetorial para o desenvolvimento da atuação junto ao público idoso;
Incentivo e incremento da participação popular na execução e acompanhamento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em especial através do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;
Redução do índice de violência contra a pessoa idosa no município.

Mecanismos e fontes de financiamento
Para financiar as ações necessárias ao cumprimentos das metas ora pactuadas neste documento, serão observadas as peças orçamentárias municipais, especialmente, no que diz respeito aos objetivos de curto e médio prazo, sendo elas o Plano Plurianual 2022-2025 e as Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais, pertinentes a cada política setorial contemplada no presente Plano Municipal e disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura de Campo Magro através do link: https://www.campomagro.pr.gov.br/lei-orcamentaria/.
De modo a avaliar o cumprimento das metas e garantir os objetivos de longo prazo, é fundamental que o poder público e a sociedade civil conjuguem esforços na construção do Plano Plurianual 2025-2028, observando as disposições orçamentárias relativas à garantia dos direitos da pessoa idosa.

Acompanhamento, monitoramento e avaliação
As metas e estratégias estabelecidas no presente Plano Municipal não são estanques ou inflexíveis. Ao contrário, precisam se adequar ao verificado na prática cotidiana dos serviços e sua intersetorialidade, sob o risco de não refletirem o contexto municipal ou não observarem fenômenos sociais, econômicos e culturais dos territórios.
Diante disso, o processo de monitoramento se torna essencial para a aplicabilidade do planejamento proposto, caracterizando-se pela identificação dos resultados esperados e pela adequação de mudanças com relação ao planejado, numa verificação da capacidade de se alcançar aquilo que se propôs inicialmente.
Já a avaliação, outro processo fundamental para o desenvolvimento deste documento na prática e que se dá a partir do monitoramento, irá proceder a uma análise crítica a fim de medir, através de indicadores, o sucesso da aplicação do planejamento das atividades voltadas à pessoa idosa.
Ambos os procedimento garantem que o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa possa produzir os impactos esperados na vida da população com mais de 60 anos, garantindo um acompanhamento transparente e ético das metas pactuadas.
Estes processos serão realizados anualmente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como deverão ser objeto de monitoramento por parte do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.
Durante a realização das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa no próximo quadriênio, também deverá ser empreendida análise com relação ao ora deliberado, sendo revisadas as metas, os objetivos e os prazos estabelecidos sempre que houver a necessidade.

Referências bibliográficas

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. Lei Federal 10.741 - Estatuto da Pessoa Idosa, de 1 de outubro de 2003. Brasília:Senado Federal, 2003.

_____. Lei Orgânica de Assistência Social: Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Senado Federal, 1993.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS. Brasília: MDS, 2012.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, nov. 2005.

_____. Presidência da República. Resolução do CNAS de número 109, de 22 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

PARANÁ. Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná. Curitiba: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, 2014.

CAMPO MAGRO. Lei Municipal nº 1126, de 29 de junho de 2020. Instituiu o planejamento estratégico de Campo Magro para o período de 10 (dez) anos, 2020 a 2030.

CAMPO MAGRO. Lei Municipal nº 741, de 20 de junho de 2012, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

CAMPO MAGRO. Lei Municipal nº 1191, de 18 de junho de 2021. Institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025.

Aprovação do CMDI

Reunião Extraordinária nº 10/2022 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI	
Data da Reunião	12/12/2022
Data da Publicação em Diário Oficial	13/12/2022
Edição do Diário Oficial	2665
Parecer do CMDI	Favorável
Número da Ata	10/2022
Número da Resolução	08/2022

Fonte: IAT.2021

Fonte: IBGE 2021

Fonte: IPARDES 2021

Fonte: IBGE 2010

Fonte: IBGE 2010

Fonte: IBGE 2010

Fonte: IBGE 2010

Fonte: Plano Diretor da Saúde

FONTE: Plano Diretor da Saúde

Ibidem

FONTE: Plano Diretor de Saúde

FONTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC

FONTE: IBGE 2010

FONTE: IBGE 2010

FONTE: MTP

FONTE: IBGE

FONTE: IPARDES

FONTE: IBGE 2000 e 2010

Resolução nº 003/2022 CMAS e Lei Municipal nº 1084/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9987925F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 06/2022 - CAE

Aos trinta dias de novembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas, aconteceu a reunião do Conselho de Alimentação Escolar, realizada via meet. Estiveram presentes: Tatiane Cristina Dina Dembicki e Lucimara Santos Zandoná - representantes de docentes; Giovana Mion Casagrande - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Josiany Silva Fernandes e Zélia do Rocio dos Santos Morais - representantes da sociedade civil; Luiz Manfron Junior - representante do Poder Executivo; Thaynná Boza e Tathiana Carestiato - nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Claudia Eliane Pampuch de Oliveira, técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A presidente do Conselho de Alimentação Escolar Tatiane iniciou agradecendo a presença e a participação de todos. Em seguida, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Giovana, informou, junto às nutricionistas, sobre a chamada pública e a abertura das licitações. Quando acontecer a abertura das mesmas, os conselheiros serão comunicados via grupo de WhatsApp do CAE, caso queiram acompanhar o processo. A Secretária também nos comunicou sobre a adequação das cozinhas das escolas. A conselheira Josiany comentou sobre sua visita à Escola Municipal João Menegusso Filho, onde reforçou o trabalho, cuidado e responsabilidade desenvolvidos pela equipe da cozinha. Aproveitou a ocasião para falar sobre um modelo de porta, sistema abre e fecha de menor custo e que também pode ser utilizado. Logo em seguida, foi decidido, em consenso, as datas das reuniões do CAE para 2023: 15 de fevereiro, 31 de maio, 26 de julho, 27 de setembro e 29 de novembro. As reuniões são realizadas sempre na última quarta-feira do mês, porém, a primeira reunião aconteceria dia 23 de fevereiro, mas por ser feriado foi antecipada para o dia 15 de fevereiro. As outras datas seguem normalmente. Como não houve nenhuma dúvida ou sugestão por parte dos participantes, a presidente do CAE Tatiane agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião. Sem mais nenhuma dúvida, eu, Lucimara Santos Zandoná, lavrei a seguinte ata, que será lida e assinada por todos os participantes:
Lucimara Santos Zandoná
Claudia Eliane Pampuch de Oliveira
Giovana Mion Casagrande
Josiany Silva Fernandes
Luiz Manfron Junior
Tathiana Carestiato
Tatiane Cristina Dina Dembicki
Thaynná Boza
Zélia do Rocio dos Santos Morais

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:90ACBC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 0063/2022

Altera dispositivo da Resolução n° 48/2016 e dá outras providências.

Art. 1°. Altera o inciso I do § 3° do artigo 2° da Resolução 0048/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º....

§ 3º....

"I – no caso de cursos e eventos de formação, o requerimento deverá ser dirigido com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis."

Art. 2°. Altera o art. 4° da Resolução 0048/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°. A cada servidor ou vereador será concedido, no máximo, 18 (dezoito) diárias anuais com pernoite e 09 (nove) diárias sem pernoite.

§ 1º. Ficam definidos os valores para cada diária a ser paga aos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal de Candói, com o objetivo de custear viagens a serviço ou para realização de cursos de aperfeiçoamento em outro município, previamente autorizados, sendo:

I- Viagens a Guarapuava e Região, sem pernoite: R$ 242,40
II- Viagens a Curitiba e Demais Municípios: R$ 727,20
III- Viagens a Brasília e Outros Estados: R$ 969,60
IV- Viagens ao Exterior: R$ 1.212,00

§ 2°. O valor da diária poderá ser atualizado através de Resolução da Mesa Executiva, anualmente, não podendo ultrapassar o índice oficial de inflação do período aferida pelo Governo Federal.

Art. 3°. Fica revogada a Resolução 04/2004, e suas respectivas alterações, sendo: Resoluções 13/2007, 27/2009, e 47/2015, sendo que os demais dispositivos legais da Resolução 048/2016 e suas respectivas alterações permanecem inalterados.

Art. 4º.– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 12 de dezembro de 2022.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:B791E279

CÂMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para prestação de serviços de elaboração de Laudo Técnico/Perícia e descrição dos procedimentos necessários à recuperação estrutural do prédio da Câmara Municipal**, de acordo com a ata de sessão pública e parecer jurídico, adjudicada à seguinte empresa:

EMPRESA: FELIPE TELOKEN EIRELI
CNPJ: 28.508.209/0001-80
LOTE/ITEM: 01 / 01
VALOR TOTAL: R$ 10.000,000 (dez mil reais)

Candói/PR, 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:AE47A4DD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 PROCESSO Nº 4.712/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, ADJUDICA o objeto ao proponente vencedor da Concorrência Pública nº 002/2022, Processo nº 4.712/2022, para "**Urbanização de passeios em vias, área de 19.727,06 m², compreendendo: execução de calçadas em paver, rampas de acessibilidade a PNE, plantio de grama e adequação de meio-fios; adequação da rede de drenagem pluvial com execução de tubos, bocas de lobo e recomposição de pavimento; e placa de obra"**, e HOMOLOGA a adjudicação conforme quadro a seguir.

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Total (R$)
CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI	02.394.264/0001-00	3.568.744,12

Candói, 13 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EF1E8D06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 415/2022

DECRETO Nº 415/2022
DATA: 13 /12/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1042.2.230 – Manutenção Consórcio Intermunicipal Samu Oeste Paraná - Consamu
Fonte: Livre
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 6.000,00
4.6.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1042.2.230 – Manutenção Consórcio Intermunicipal Samu Oeste Paraná - Consamu
Fonte: Livre
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:67852E28

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO T.P. 023 2022

PORTARIA N. º 881/2022 de 13.12.2022.
O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **TP 023/2022 de 27.09.2022,** destinado a contratação de empresa para a execução de palco em concreto armado na Praça São Cristóvão, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, visando atender às necessidades na realização de eventos, apresentações, proporcionando melhores condições para os artistas e voluntários de oficinas culturais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***MENOR PREÇO,*** regime de execução indireta, empreitada por preço global critério adotado para a classificação e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para a execução do objeto no valor total de ***R$ 69.000,45 (sessenta e nove mil e quarenta e cinco centavos),*** a empresa ***SM SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME***, conforme Atas das Sessões Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 664/2022.
REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 023/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME.
OBJETO: Execução de palco em concreto armado na Praça São Cristóvão, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, visando atender às necessidades na realização de eventos, apresentações, proporcionando melhores condições para os artistas e voluntários de oficinas culturais,

em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 69.000,45 (sessenta e nove mil e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 02 (dois) meses a contar da assinatura da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogada nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
**** 06.01.1.146.4.4.90.51.92.00.00.00-210/2022;***
**** 06.01.1.146.4.4.90.51.92.00.00.00-1123/2022;***
***** Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2022 e 2023, sendo que ultrapassado este exercício financeiro, o município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o ano de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E919AF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 886/2022

PORTARIA Nº 886/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	11 de dezembro de 2022.	De deslocou a Cascavel para transporte e acompanhamento dos Representantes do FNDE que vieram em nosso município para o Evento de Premiação do "Merendeiras do Brasil.
Edicléia Menegassi	Motorista	01 (Uma)	Francisco Beltrão PR	05 de dezembro de 2022.	Fazer transporte de paciente até Francisco Beltrão.
Jacir João Horn	Motorista	01 (Uma)	Capanema PR	26 de novembro de 2022.	Transporte dos alunos da oficina de viola para realização de apresentação cultural no evento de abertura do natal em Capanema.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:36CB8393

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 882/2022 DATA: 13-12-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder à empregada pública **Silvana Costa Hoeckele**, ocupante do emprego público de Professor (PSS), Licença Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico, com início em 10-12-2022 e término em 08-04-2023.

Art. 2º - Conceder à empregada pública **Maria de Lurdes Tambosi**, ocupante do emprego público de Professor (PSS), Licença Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico, com início em 11-12-2022 e término em 09-04-2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 13 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:6DAEB97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2022

FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER, Secretária Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:
Art. 6°- Para solicitação do aumento da carga horária da coordenação pedagógica, será considerado o aumento de 30% do número de alunos estipulados nessa instrução e ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:
Art. 6°- Para solicitação do aumento da carga horária da coordenação pedagógica, será considerado o aumento de 30% do número mínimo de alunos estipulados nessa instrução e ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:71B616C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 077/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 263/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor ***ODACIR ANTONIO REBELATO,*** residente na Linha Bevilaqua, neste município, inscrita no CPF sob n. º 082.428.539-59 e RG sob n. º 10.367.511-1 SSP-PR e DAP SDW00824285395916081909 31. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado (item 02), conforme Termo firmado em 02 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 208/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 14.707,68 (quatorze mil setecentos e sete reais e sessenta e oito centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINIODACIR
Prefeito Municipal

ANTONIO REBELATO
Contratado

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FA6BAC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2022 ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SOLICITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-PAEE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2022

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SOLICITAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-PAEE NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

A Secretária Municipal de Educação de Capitão Leônidas Marques-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
a Resolução nº 2 de 11 de setembro de 2001– CEB/CNE - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;
o Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
a Instrução Normativa n.º 001/2016 – SEED/SUED, que estabelece critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista;
a necessidade de normatizar a implementação do atendimento especializado aos estudantes que apresentam Transtorno do Espectro Autista da Rede Pública Municipal de Ensino nos termos desta instrução.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - O Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE é um profissional com habilitação comprovada para atuar nas instituições de ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques, para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista, com necessidades especiais, que lhe causem prejuízos na sua aprendizagem, devidamente matriculados e frequentando a unidade de ensino, com comprovada necessidade relacionada a sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada a sua condição de deficiência, verificada por meio de Estudo de Caso da equipe multidisciplinar, sendo agente de mediação do aprendizado e escolarização.

CAPÍTULO II
DA OFERTA

Art. 2º - A necessidade do Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE se efetivará após comprovação por meio de Estudo de Caso da equipe multidisciplinar, conforme a situação escolar do estudante. A medida visa avaliar, com outros profissionais envolvidos, se a melhor opção para o estudante é o trabalho desse profissional ou a adoção de outros procedimentos, tais como: Sala de Recursos Multifuncional, ou, ainda, atendimentos Intersecretarias envolvendo a participação da família, saúde e assistência.

Parágrafo único. A abertura da demanda deve ser oficializada pela escola, com envio de solicitação do Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE para a Secretaria Municipal de Educação e para o Centro de Apoio Educacional-CAE.

Art. 3º- O Estudo de Caso será realizado pela equipe multidisciplinar do Centro de Apoio Educacional-CAE do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, um representante da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a coordenação e direção da instituição de ensino, para avaliar as intervenções pedagógicas e apoios já realizados voltados à aprendizagem e proporem novas estratégias de trabalho.

Art. 4º - O serviço de Apoio Educacional não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE estará subordinado a instituição em que estiver lotado.

Art. 6º - A efetividade da oferta e o trabalho do Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE deverão ser avaliados periodicamente (trimestralmente) pelos membros da equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino e pela equipe multidisciplinar do Centro de Apoio Educacional.

Art. 7º- A frequência do estudante na instituição de ensino não deverá estar vinculada à presença do Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE.

Art. 8º- O trabalho pedagógico do Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE dar-se-á pela equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino, em conformidade com o contexto escolar e será executado por cronograma de atendimento.

Art. 9º- O cronograma de atendimento será elaborado em conjunto com a equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino, mediante orientação da Secretaria Municipal de Educação, para orientar os professores dos diferentes componentes curriculares sobre as adaptações/flexibilizações curriculares necessárias que oportunizem ao estudante o acesso à aprendizagem.

Art. 10- A instituição de ensino garantirá, no cronograma de atendimento, horários próprios para contatos com os profissionais da saúde e outros que prestam atendimento ao estudante e orientações aos familiares conforme a necessidade, caso não haja a necessidade o profissional permanecerá com o aluno em sala.

Art. 11- O tempo diferencial é entendido como a necessidade de um horário extraclasse destinado ao professor, para o trabalho colaborativo com os professores dos diferentes componentes

curriculares, caso seja necessário, caso não haja a necessidade o profissional permanecerá com o aluno em sala.

Art. 12- O horário de trabalho estará vinculado às especificidades de cada estudante, não podendo ultrapassar até 04 (quatro) horas semanais com os professores dos diferentes componentes curriculares.

Art. 13- O tempo diferencial será organizado com a equipe de suporte pedagógico da instituição de ensino, mediante orientação da Secretaria Municipal de Educação e verificada a necessidade de atendimento.

CAPÍTULO IV
DO PROFISSIONAL

Art. 14- Para atuar como Professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE o mesmo deverá ter:
Disponibilidade para cumprir a carga horária solicitada, seguindo o cronograma.
Licenciatura Plena de Pedagogia ou Ensino Médio com habilitação em Magistério.
Especialização em cursos de pós-graduação em Educação Especial e/ou Estudos Adicionais na área de Educação Especial.
Formação em cursos na área da Educação Especial, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15- O professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE deve:
Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender mais de um estudante ou em diferentes escolas.
Atuar de forma colaborativa com os professores dos diferentes componentes curriculares, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor.
Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante, contemplando: a identificação das habilidades, especificidades e necessidades educacionais, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as especificidades; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos.
Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, semanalmente, em Plano de Atendimento Educacional Especializado, que deverá ser analisado pela direção da instituição de ensino.
Fornecer as informações e esclarecimentos necessários a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional.
Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante com deficiências e/ou transtornos.
Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula.
Participar do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes.
Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo.
Participar de grupos de estudos com os professores da instituição de ensino, além de encontros sistemáticos para reflexão, construção e socialização de experiências e de formação continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação.
Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades.
Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades.
Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários.
Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores dos diferentes componentes curriculares, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem.
É vedado ao Professor de Apoio Educacional Especializado "construir" currículo paralelo em sala de aula, ou seja, trabalhar conteúdos não previstos para o ano ao qual o estudante está matriculado.
Reorganizar o cronograma com a equipe técnico-pedagógica da instituição, na falta do estudante e executar outras ações programadas, ou seja, o professor ficará à disposição da direção e coordenação da instituição de ensino.
O Professor deverá justificar eventual ausência para que a instituição de ensino possa reorganizar o atendimento ao estudante.

CAPÍTULO VI
DA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA

Art. 16- Para solicitar o professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE, a instituição de ensino deve encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação e para o Centro de Apoio Educacional com os seguintes documentos:
I – Ficha de solicitação para professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE;
II – Laudos médicos

Parágrafo único. Após o recebimento dos documentos será marcado um Estudo de Caso com a equipe multidisciplinar no Centro de Apoio Educacional, juntamente com a Equipe Pedagógica da instituição de ensino e representantes da Secretaria Municipal de Educação para deliberação do caso.

CAPÍTULO VII
DO FECHAMENTO

Art. 17- A cessação de demanda do professor de Apoio Educacional Especializado-PAEE, poderá ser solicitada ou suspendida, a qualquer tempo, quando:
I – As dificuldades no aprendizado e na autonomia do estudante estiverem superadas e discutidas pelos profissionais que realizam acompanhamento ao estudante mediante Estudo de Caso.
II - Ocorrer transferência que resulte na ausência da demanda do estudante.

Parágrafo único. Neste caso, o professor de apoio educacional seguirá os critérios dispostos no Art. 93 do Plano de Cargos e Carreira do Magistério.

Art. 18- Esta instrução normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 13 de dezembro de 2022.

FRANCIELI PEREIRA ANDERS HUBNER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:D641A16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 075/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 261/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do

Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor ***VALDECIR BACK,*** residente na Linha Alto Caçula, neste município, inscrita no CPF sob n. º 053.233.839-17 e RG sob n. º 9.300.141-9 SSP-PR e DAP SDW00532338391717112108 58. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado (itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11), conforme Termo firmado em 02 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 196/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 27.166,78 (vinte e sete mil cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VALDECIR BACK
Contratado

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:93BD9951

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 071/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 257/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado o Senhor ***ODAIR JOSÉ REBELATO,*** residente na Linha Bevilaqua, neste município, inscrita no CPF sob n. º 055.487.469-52 e RG sob n. º 8.926.362-0 SSP-PR e DAP SDW00554874695218022209 02. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado (item 03), conforme Termo firmado em 01 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de gêneros alimentícios da "agricultura familiar", para fornecimento de alimentação escolar (merenda), às escolas da municipal de ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação 194/2022 de acordo com a determinação da Lei n. º 11.947/2009, Resolução n. º 26 de 17 de junho de 2013 e n. º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução n. º 06 de 08 de maio de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 14.707,68 (quatorze mil setecentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ REBELATO
Contratado

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0F479716

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2022 PROCESSO INTERNO Nº 191/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**IVAN CASAGRANDE - CNPJ 053.511.318-89**
Objeto	Locação de 02 imóveis localizado a Rua Laurindo Franco de Godoy para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação
Vigência do Contrato	12/12/2022 à 12/12/2023
Valor Contratual	**R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO –
Prefeito Municipal
Contratante
IVAN CASAGRANDE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F874BC3A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2022 PROCESSO INTERNO Nº 236/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Aquisição de reles fotoeletrônicos bivolt para instalação de decoração.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.941,25 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: A Y Barbosa e CIA LTDA – CNPJ Nº 19.811.188/0001-86

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 13 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9420AD08

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2022 PROCESSO INTERNO Nº 236/2022

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**A Y BARBOSA & CIA LTDA-ME - CNPJ 19.811.188/0001-86**
Objeto	Aquisição de reles fotoeletrônicos bivolt para instalação de decoração
Vigência do Contrato	13/12/2022 à 13/03/2023
Valor Contratual	**R$ 3.941,25 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.30.00.00. - 301000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
A Y BARBOSA & CIA LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C8E617B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2019(PRAZO E VALOR) - PROCESSO DE DISPENSA Nº 151/2019 - PROCESSO INTERNO Nº 307/2019

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como **LOCADOR** o Senhor **FABIANO ALFHEU BARONE BARBOSA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 773.122.289-68, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.640.108-7 SSP-PR, domiciliado na Rua João Gervásio nº 623, Centro, Carlópolis, Estado do Paraná, CEP 86420000, que, ao final este subscrevem entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação de serviço de locação de imóvel, localizado na Rua Jorge Barros nº 1638, Centro, para instalação física e funcionamento do Conselho Tutelar

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do aluguel passa de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, para **R$ 1.377,86 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos),** conforme índice IGP-DI de 5.59%, totalizando o presente aditivo o valor de R$ 16.534,32 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).
Parágrafo Primeiro: O pagamento do aluguel será feito em até 30 dias após a emissão da nota através de depósito na Agência do Banco Itaú, Agência 3498 – Conta Corrente 02873-1, titular Keila Suzana Almeida de Oliveira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente Aditivo tem a vigência de 01 de dezembro de 2022 a 02 de dezembro de 2023

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 260/2019 e seus respectivos aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 08 de dezembro de 2022

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Locatário

FABIANO ALFHEU BARONE BARBOSA -
Proprietário
Locador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7BD2F7E4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 072/2022 – DP

República e pela Lei Orgânica do Município, resolve:
Art.1º. PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da funcionária municipal LUCIANA ROSA DE MIRANDA, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.789.973-0, matrícula nº 1341-1, a partir de 22/03/2022.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 13 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:0EB1805C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.954 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Sumula: Dispõe sobre o Recesso Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pelo Artigo 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Carlópolis.

DECRETA:

Art. 1 º - Fica determinado o Recesso Administrativo no período de **16 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023** nos órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º - Fica determinado que o Recesso Administrativo não pode ser entendido como férias e que, neste período, poderão ser convocados para trabalhar tantos servidores quanto necessário para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos de qualidade.

§ 1º - Todo servidor dispensado do comparecimento diário em sua repartição deverá permanecer ao alcance dos meios de comunicação para receber eventual convocação, salvo expressa autorização em contrário, do Secretário da pasta a que estiver vinculado, sob pena de responsabilidade civil.

§ 2º - O servidor que convocado pelos meios acima não for localizado ou não comparecer, será considerado faltoso e terá o dia de trabalho descontado do pagamento do respectivo mês, salvo justificado e aceito motivo de força maior.

§ 3º - Os servidores que recebem sobre aviso não poderão se ausentar do Município em razão de urgências que possam surgir no período do recesso.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter equipe mínima suficiente para atendimentos não urgentes e não emergenciais sob livre demanda em sistema de rodizio em horários comerciais, durante o período de recesso administrativo.

Art. 4º - Fica determinado que o funcionamento da Farmácia Municipal será de ½ expediente, sempre no período da manhã.

Art. 5º - O presente decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Educação que possui calendário próprio quanto ao período de recesso.

§ 1º – O CMEI Ainzara Rossi Salles voltará ao atendimento normal em 10 de janeiro de 2023 em sistema de plantão onde atenderá os alunos dos demais CMEI's.

§ 2º- A compensação de banco de horas em razão de outros decretos não poderão ser compensadas no período compreendido no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 6º - Ficam suspensos durante o período de recesso todos os prazos de respostas de requerimentos, ofícios e processos administrativos, bem como todos os atos públicos com prazos que venham a ter seu decurso no período do recesso.

Art. 7º - Os secretários de cada pasta terão autonomia para determinar os departamentos essenciais que deverão permanecer em funcionamento período citados no art. 1º deste decreto.

Parágrafo único - Os servidores que não usufruírem dos benefícios constantes do presente decreto por determinação do secretário da pasta, terão as horas trabalhadas compensadas no ano de 2.023.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 13 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:1D0C91BB

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3.955 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "*Declara de utilidade pública área de terras situada em área de preservação permanente, localizada em área pertencente a CTG BRASIL para construção de dissipador de energia de águas pluviais e da outras providencias."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º.: Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, a área de terras urbana de preservação permanente localizada em área da *CTG* BRASIL, para instalação de dissipador de energia de aguas pluviais para a descarga de aguas do futuro Empreendimento Residencial Rota do Sol, conforme projetos e requerimentos arquivados na municipalidade, em cuja área será construído ou instalado dissipadores de energia de águas pluviais.

Art. 2º.: A área declarada de utilidade pública pelo presente decreto abrange rigorosamente o perímetro necessário para a construção e instalação do referido dissipador, e possui a área total de interferência de 10,00m², com as seguintes referências:

a)- Dissipador: vértice 1, que faz divisa com a **Represa da UHE Chavantes, prop.: X-IE-181 CTG Brasil – Rio Paranapanema Energia S.A; Cota de desapropriação: 475,50m**, segue com o rumo **de 64º45'43"SE** e percorre **2.00 m**, que faz divisa com **Represa da UHE Chavantes, prop.: X-IE-181 CTG Brasil – Rio Paranapanema Energia S.A; Cota de desapropriação: 475,50m**, até o vértice **2**, segue com o rumo **25º14'17"SO** e percorre **5.00 m**, até o vértice **3**, segue com rumo de **64º45'43"NO** e percorre **2.00 m**, até o vértice **4**, segue com o rumo de **25º14'17"NE** e percorre **5.00m**, até o vértice **1**, onde teve início esta descrição.

Art. 3º.: Concluídas as construções e instalações dos dissipadores, bem como as demais obras necessárias para a sua instalação, o empreendedor estará obrigado pelas obras e medidas de recuperação da área objeto da intervenção.

Art. 4º.: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 13 de dezembro de 2022 .

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:D34BCA4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 18/2022 - CMDCA

Súmula: Aprova a prestação de contas do "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente", dezembro/2020 a junho/2021, com cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR, bem como a justificativa de saldo de recursos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando deliberação da plenária realizada em 13/12/2022,

Considerando a Deliberação nº 89/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.
RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente", dezembro/2020 a junho/2021, com cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR.
Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 30%, referente a prestação de contas do "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente", dezembro/2020 a junho/2021 ".
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 13 de dezembro de 2022.

PATRICIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:BE296B20

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 19/2022 - CMDCA

Súmula: Aprova a prestação de contas do "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente", 2º semestre/2021, com cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR, bem como a justificativa de saldo de recursos.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando deliberação da plenária realizada em 13/12/2022,

Considerando a Deliberação nº 89/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente", 2º semestre/2021, com cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR.
Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo de recursos superior a 30%, referente a prestação de contas do "Incentivo Atenção a Criança e Adolescente", 2º semestre/2021 ".
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 13 de dezembro de 2022.

PATRICIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:3384FC41

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 396/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA**, estabelecida na Av. Paulista, Nº 302, Conj. 10, bairro Bela Visto, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 20.306.104/0001-36, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cecílio Barbosa Cintra Galvão, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.079.501, e do CPF nº 593.139.514-87, residente e domiciliado a Av. Paulista, Nº 302, Conj. 10, bairro Bela Visto, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **Nº 80/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, NO ÂMBITO DE INVESTIMENTOS, VOLTADOS AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, SEGUNDO LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE À ÉPOCA DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DEVIDAMENTE ESPECIFICADA NO "DETALHAMENTO DO OBJETO".**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá arcar com custos de mao-de-obra e deslocamento, e todos os demais custos e encargos que incidam sobre a prestação dos serviços.
PARAGRAFO QUINTO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor total
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, NO ÂMBITO DE INVESTIMENTOS, VOLTADOS AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, SEGUNDO LEGISLAÇÃO PERTINENTE VIGENTE À ÉPOCA DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, DEVIDAMENTE ESPECIFICADA NO "DETALHAMENTO DO OBJETO – TERMO DE REFERENCIA".	**10.800,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço prestado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO - A vigência do contrato está estipulada em 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do Contrato, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO SEGUNDO - O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da Ordem de Serviço e da entrega de dados e informações necessárias para a execução dos trabalhos iniciais.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: On line e presencial se necessário, conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o refazimento dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço executado que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o (a) sr. (a) Francisco Alves dos Santos.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 13 de dezembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Crédito E Mer. Eng. Financeira LTDA
CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
Representante Legal
CPF: 593.139.514-87

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:61D63675

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOVEL URBANO 50L4A
DESAPROPRIADO

A comissão de avaliação, nomeada pela Portaria nº 74/2022, reunida, após verificação “in loco” do “Lote nº 50-L-4-A (cinquenta-l-quatro-a) 10, originário da subdivisão do lote nº 50-L-4, com área de 808,20m2 (oitocentos e oito metros e vinte centímetros quadrados), situado na Gleba nº 03, da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da

cidade, Município e Comarca de Catanduvas – PR, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte – por uma linha reta e seca, medindo 13,47 metros, confronta com o lote urbano nº 50-L-4-B, subdivisão do lote nº 50-L-4, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; Ao Sul – por uma linha reta e seca, medindo 13,47 metros, confronta com a Avenida Paraná; Ao Leste – por uma linha reta e seca, medindo 60,00 metros, confronta com o lote urbano nº 50-L-4-B, subdivisão do lote nº 50-L-4, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; Ao Oeste – por uma linha reta e seca, medindo 60,00 metros, confronta com a Rua Duque de Caxias", devidamente registrado no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR, Livro 2–Registro Geral, Matricula nº 11626, objeto decreto desapropriatório nº 315/2022, decidiu que o mesmo tem o valor venal de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Catanduvas, 13 de dezembro de 2022.

DEMÓSTENES FRANCISCO VALENTINI

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA

JOÃO VANDERLEI CABRAL

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:3B81C1D6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
HOMOLOGAÇÃO LAUDO AVALIACAO LOTE 50L4A DESAPROPRIADO

Homologo o "Laudo de Avaliação" elaborado pela comissão nomeada pela portaria nº 74/2022, que atribuiu o valor venal de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ao imóvel objeto do "decreto desapropriatório nº 315/2022", o qual possui as seguintes características:

"Lote nº 50-L-4-A (cinquenta-l-quatro-a) 10, originário da subdivisão do lote nº 50-L-4, com área de 808,20m2 (oitocentos e oito metros e vinte centímetros quadrados), situado na Gleba nº 03, da Colônia Tormenta, no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Catanduvas – PR, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte – por uma linha reta e seca, medindo 13,47 metros, confronta com o lote urbano nº 50-L-4-B, subdivisão do lote nº 50-L-4, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; Ao Sul – por uma linha reta e seca, medindo 13,47 metros, confronta com a Avenida Paraná; Ao Leste – por uma linha reta e seca, medindo 60,00 metros, confronta com o lote urbano nº 50-L-4-B, subdivisão do lote nº 50-L-4, da Gleba nº 03, da Colônia Tormenta; Ao Oeste – por uma linha reta e seca, medindo 60,00 metros, confronta com a Rua Duque de Caxias", de acordo com a matrícula 11.626, livro 2, do SRI – Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:B35FF94F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO SEMED CACS/FUNDEB

RESULTADO FINAL

A Secretária municipal de Educação e Esportes e a Presidente do Conselho do CACS-FUNDEB, **tornam público** o **resultado final** do **processo eletivo** para escolha dos "representantes da organização social civil" que irão compor o Conselho CACS-FUNDEB, no período do ano 2023 ao ano 2026.
Representantes da sociedade civil:
1- ROTARY CLUB CATANDUVAS/PR
Titular: André Dallelaste
Suplente: Rui Antonio Dallelaste

2- ACICA (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR)
Titular: Jads Ribeiro da Rosa
Suplente: Osvaldo Madruga
Diante do resultado acima, os representantes das entidades, após nomeação do Poder Executivo farão parte do "CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB)".

Catanduvas, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

Secretaria Municipal de Educação e Esporte
SIRLEY FERREIRA ESMA
Secretária

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB)
CÁTIA CRISTINA MARINI FERREIRA – *PRESIDENTE*

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:CC38D269

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 7/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 14/12/2022 À 20/12/2022
1	Litro	ARLA	R$ 3,99
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,89
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,19
4	Litros	Etanol	R$ 3,79
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,89

Catanduvas, 13 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A75C603A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 322/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	128	R$ 26.244,97

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 13 de Dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:C02D67B2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 323/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	128	R$ 66.360,29

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei 187/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,13 de Dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F2FA0D5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 366/2022

DECRETO Nº 366/2022

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em **5,21%** (cinco, vinte e um por cento) com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para o exercício de 2023, passando de R$ 109,15 (cento e nove reais e quinze centavos) para R$ 114,84 (cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) o valor da **UFM (Unidade Fiscal Municipal)** para base de cálculo de penalidades que não contenha valor fiscal, de acordo com o parágrafo único do artigo 326 da lei municipal complementar 001/2005.
ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:240C7A8A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 367/2022

DECRETO Nº 367/2022

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado nos termos § 1º, artigo 54, da lei municipal complementar 001/2005, de 18/11/2005 (Código Tributário Municipal), em **5,21%** (cinco, vinte e um por cento), os valores venais dos imóveis urbanos deste município, para lançamento e cobrança do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, do exercício de 2023, tomando como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3F7A7652

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 368/2022

DECRETO Nº 368/2022

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em **5,21%** (cinco, vinte e um por cento) com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para o exercício de 2023, passando de R$ 271,80 (duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos) para R$ 285,96 (duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) o valor do **Preço Público** para aquisição da Carneira Padrão, para sepultamento no Cemitério Municipal desta cidade.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:272ABC15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 369/2022

DECRETO Nº 369/2022

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Com base nas disposições inerentes ao § único do artigo 136, da Lei Municipal Complementar 001/2005, de 18/11/2005 (Código Tributário Municipal), fica autorizado o lançamento e a cobrança da Taxa de Fiscalização, de Localização, Instalação e Regular Funcionamento para o exercício de 2023, em parcelas, com as seguintes datas de vencimentos:

1ª Parcela 31/01/2023
2ª Parcela 28/02/2023
3ª Parcela 31/03/2023

ARTIGO 2º- Os contribuintes que se instalarem no decorrer do exercício financeiro, pagarão o Imposto proporcionalmente aos meses restantes do respectivo exercício.
ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4FB8FD9D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 370/2022

DECRETO Nº 370/2022

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em **5,21%** (cinco, vinte e um por cento) com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para o exercício de 2023, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 553/77, os valores para cobrança de serviços executados pelo equipamento rodoviário do Município, conforme a seguinte tabela:
MOTONIVELADORA P/HORA.....R$ 142,97
PÁ CARREGADEIRA P/HORA.....R$ 142,97
RETROESCAVADEIRA P/HORA..... R$ 142,97
MÁQUINAS SIMILARES P/HORA.....R$ 142,97
CAMINHÃO P/QUILÔMETRO RODADO.....R$ 2,68
CAMINHÃO DE TERRA.....R$ 55,59
AUTO FOSSA.....R$ 39,70
CAMINHÃO PIPA..... R$ 142,97
RETIRADA DE ENTULHOS..... R$ 52,40
ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centenário do Sul, 12 dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:00A0CE03

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 372/2022

DECRETO Nº 372/2022

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA do exercício de 2023, de conformidade com a lei municipal complementar 001/2005, de 18 de novembro de 2005, será recolhida em cota única, com vencimento em 31 de agosto de 2023, conforme disposto na referida lei.
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4BE3DC83

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 373/2022

DECRETO Nº 373/2022

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em **5,21%** (cinco, vinte e um por cento) nos termos do artigo 89 da lei municipal complementar 001/2005, os valores do anexo II, para lançamento e cobrança do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, para o exercício de 2023, tomando como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme a seguinte tabela:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E LIBERAIS		
	Antes do reajuste	**Após o reajuste**
Formação Superior	**R$ 711,98**	**R$ 749,07**
Formação Secundária	**R$ 513,07**	**R$ 539,80**
Outras não especificadas	**R$ 342,03**	**R$ 359,85**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:535E48A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 374/2022

DECRETO Nº 374/2022

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em **5,21%** (cinco, vinte e um por cento) com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), para o exercício de 2023, os valores de Preços Públicos, relativos aos seguintes serviços:
I - Expediente;
II - Cemitério;
III -Depósito e Guarda de Animais e Mercadorias;
IV - Numeração e Emplacamento de Prédios.
PARÁGRAFO ÚNICO - O Preço Público é devido pela pessoa que utilizar os serviços constante do "caput" deste artigo.
ARTIGO 2º - Os preços públicos cobrados pelo Município, por serviços prestados, são constantes da tabela anexa a este Decreto.
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREÇOS PÚBLICOS PREVISTOS NO ARTIGO PRIMEIRO DO DECRETO 374/2022 DE 12/12/2022

I - EXPEDIENTE

01 - Emolumentos	R$ 4,38
02 - Atestado por Lauda	R$ 11,31
03 - Decreto de Subdivisão e Unificação de Lotes	R$ 42,08
04 - Transferência de Lotes por Unidade	R$ 2,92
05 - Certidão Narrativa (por busca)	R$ 46,06
06 - Certidão ou Habite-se de Construção	R$ 11,16
07 - Certidão Negativa	R$ 11,16
08 - Certidão de Baixa	R$ 11,16
09 - Certidão de Demolição	R$ 11,16
10 - Contrato com o município	R$ 86,26
11- Expedição de Título de propriedade	R$ 146,80
12 - Segunda Via de Títulos de propriedade	R$ 86,26
13 - Segunda Via (diversos)	R$ 8,35
14 - Baixa de Qualquer Natureza	R$ 8,35
15 - Requerimento de Qualquer Natureza	R$ 4,54
16 - Petições ou RECURSOS	R$ 14,27
17 - Medição de Terrenos (urbanos)	R$ 11,16

II - CEMITÉRIO
01 - Inumação de Sepultura.
a) Adulto, por 3,5 anos.....R$ 0,00
b) Menores, por 3,5 anos.....R$ 0,00
02 - Inumação de Carneira
a) Adulto por 3,5 anos.....R$ 0,00
b) Menores, por 3,5 anos.....R$ 0,00
03 - Prorrogação de Prazo
a) - De sepultura rasa (adulto), por 05 anos.....R$ 46,06
b) - De carneira (adulto), por 05 anos.....R$ 56,54
c) - De sepultura rasa (menores), por 05 anos.....R$ 46,06
d) - De carneira (menores), por 03 anos.....R$ 56,54
04 - Perpetuidade:
a)- De carneira rasa.....R$ 226,44
05) - Exumações:
a) Após 05 anos.....R$ 114,83
b) Antes de 05 anos.....R$ 161,84

III - DEPÓSITO E GUARDA DE ANIMAIS E MERCADORIAS
01 - De animais por dia.....R$ 23,06
02 - De mercadorias.....R$ 23,06

IV - NUMERAÇÃO E EMPLACAMENTO DE PRÉDIOS
(Acrescida o preço da placa ou o número da mesma ou número da mesma quando fornecida pela administração) por unidade.....R$ 0,00

Centenário do Sul, 12 de dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CEB320F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 375/2022

DECRETO Nº 375/2022

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Com base na Lei Municipal Complementar 001/2005 de 18/11/2005 (Código Tributário Municipal), o Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos para o exercício de 2023, dar-se -á em parcelas e terão as seguintes datas de vencimentos:
PARCELA ÚNICA.....10/02/2022
1ª Parcela.....10/02/2022
2ª Parcela.....10/03/2022
3ª Parcela.....10/04/2022

4ª Parcela.....10/05/2022
5ª Parcela.....10/06/2022
6ª Parcela.....10/07/2022
7ª Parcela.....10/08/2022
8ª Parcela.....10/09/2022

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BA6BBFA5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 376/2022

DECRETO Nº 376/2022

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam reajustados em **5,21%** (cinco, vinte e um por cento) nos termos do artigo 158 da lei municipal complementar 001/2005, os valores do anexo IV, para lançamento e cobrança das TAXAS DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADO À SUA DISPOSIÇÃO, para o exercício de 2023, tomando-se como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme a seguinte tabela:

TAXA DE UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU COLOCADO À DISPOSIÇÃO.	Valor/Ano	
	Antes do reajuste	Após o reajuste
Coleta de lixo por unidade atendida	R$ 152,75	R$ 160,70
Conservação de vias e logradouros públicos, por metro linear testada.	R$ 16,54	R$ 17,40
Limpeza pública por metro linear de testada.	R$ 0,00	R$ 0,00
Serviços de combate e incêndios	R$ 0,00	R$ 0,00
Emolumentos	R$ 0,00	R$ 0,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BE5E7437

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022 - ID Nº 22022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022 - ID Nº 22022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ALTO VALE ELETRO EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 1.093,50 (Um Mil e Noventa e Três Reais e Cinqüenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:ACF74B49

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022 - ID Nº 22122

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022 - ID Nº 22122
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 6.391,90 (Seis Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5BD5EBEA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022 - ID Nº 22222

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022 - ID Nº 22222
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 16.253,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Cinqüenta e Três Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F14C21DF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022 - ID Nº 22322

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022 - ID Nº 22322
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (Quinhentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F33E1AF3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022 - ID Nº 22422

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022 - ID Nº 22422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ELETRO MARINGA ILUMINAÇÃO EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 23.951,80 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Cinqüenta e Um Reais e Oitenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:06E416A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022 - ID Nº 22522

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022 - ID Nº 22522
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 30.871,25 (Trinta Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:23A62431

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022 - ID Nº 22622

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022 - ID Nº 22622
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: FORCE DISTRIBUIDORA DE MAT ELETRICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 3.237,20 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:16A03CE0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022 - ID Nº 23422

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022 - ID Nº 23422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: V.A.C ESTEVES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 567.407,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sete Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:3F2647F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022 - ID Nº 23322

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022 - ID Nº 23322
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: REALLUZ - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 17.288,71 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:611443FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022 - ID Nº 23222

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022 - ID Nº 23222
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PORTO UNIÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:6D7458E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022 - ID Nº 23122

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022 - ID Nº 23122
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 350,00 (Trezentos e Cinqüenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:3CE02E37

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022 - ID Nº 22722

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022 - ID Nº 22722
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:02E7CA73

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022 - ID Nº 23022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022 - ID Nº 23022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J. LAVANDOSKI FERRAGENS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 2.276,40 (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:373F32BD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022 - ID Nº 22822

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022 - ID Nº 22822
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 28.449,10 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B6E253AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022 - ID Nº 22922

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022 - ID Nº 22922
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: IPELUX TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 2.640,00 (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E34C7294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO VIII DA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art.4º, §2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2023**
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	----
(-) Transferências ao FUNDEB	----
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	----
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	----
Novas DOCC	----
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C5417DE8

SECRETARIA GOVERNO
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2023

LEI Nº 014/2022.

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Cerro Azul, relativo ao exercício financeiro de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 110, inciso II, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025.
III - a organização e a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VII – as disposições relativas ao orçamento do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA;
VIII – as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
IX - as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º São prioridades da Administração Municipal:
I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II - implementar políticas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;
III - estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;
IV - buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;
V - fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
VI – consolidar a implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

Art. 3° As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2023 serão estabelecidas na Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025, e suas alterações.
§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput** deste artigo.
§ 2º A Mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária anual conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do **caput** deste artigo.
§ 3º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de Lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.
§ 4º No projeto de Lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais, definidos na Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025, conferirá prioridade às áreas de maior carência na conjuntura social do Município.

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão estruturadas de acordo com a Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025, e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta lei, as quais terão procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referencia para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais, bem como as ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei municipal.

Art. 6º As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 7º Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 8º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de

planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 9º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
prioridade de investimentos nas áreas sociais;
austeridade na gestão dos recursos públicos; e
modernização na ação governamental.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 10. O projeto de Lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2023, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Cerro Azul, conforme determina o art. 110, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, constituir-se-á de:

I - Texto de Lei;
II - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
III - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
IV - Demonstrativo da natureza da despesa;
V – Função e Subfunção de Governo;
VI - Programa de trabalho do Governo;
VII - Programa de trabalho de Governo (Consolidação) Demonstrativo de funções, subfunções e programas, por projetos, atividades e operações especiais;
VIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
IX - Quadro demonstrativo das dotações por órgão e governo da administração - QDD;
X - Demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI - Demonstrativo da evolução da despesa realizada por elementos dos dois últimos exercícios, da despesa a para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos.

§ 1º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

§ 2º O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:
I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº101, de 2000;
II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2023 e seus anexos;
III - a Lei Orçamentária Anual para 2023 e seus anexos.

§ 3º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá a programação do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA.

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2023, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2023 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pela elaboração do orçamento, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. O projeto de Lei orçamentária será apresentado com valores correntes estimados até o mês de dezembro de 2022 com base na previsão de índices oficiais.

Art. 14. No decorrer da execução orçamentária do exercício financeiro de 2023, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base no ííndices oficiais.

Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima desse.

Art. 15. O estudo para definição do orçamento da receita para o exercício financeiro de 2023 observará as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a expectativa de inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 16. A Receita será programada de acordo com as seguintes prioridades:
I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III - contrapartida das Operações de Crédito; e
IV - recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros para entidades de direito privado sem fins lucrativos, com finalidades de assistência social, médica, educacional, de promoção cultural e desportiva, observando em qualquer caso o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o “caput” deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 9° e subsequentes da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

§ 2º As entidades públicas ou privadas que intencionarem o recebimento de recurso financeiro público nos termos do parágrafo anterior, deverão formular e apresentar contrapartida de sua responsabilidade, que deverá ser aprovado pelo órgão concedente.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho, a Secretaria que originou o recurso, aprovarem, ou não, respectivamente, as contas da entidade beneficiada.

§ 4° Para consecução do proposto no ***caput*** deste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessadas na parceria, observando o que dispõem nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 5º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 18. O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 19. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 20. As despesas com ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000 e regulamentação contida na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 21. O orçamento da administração direta e de seus órgãos e do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o art. 100, da Constituição Federal.

§ 1º Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista no *caput* deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto se comprovado que não serão necessários para finalidade para a qual foram orçados.

§ 2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 3º O disposto no ***caput*** deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4° Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 5º Após pagamento integral dos precatórios inscritos na lei orçamentária de 2023, caso exista saldo orçamentário-financeiro, poderá o executivo efetivar o pagamento que outras sentenças ainda não inscritas em precatório.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a **programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas ao menos bimestrais de arrecadação, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Art. 23. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 24. Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares pelo excesso de arrecadação ou tendência, no exercício financeiro de 2023, de fontes livres e vinculadas, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, os recursos de exercícios anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, o superavit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964 .

Art. 30. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 24 desta Lei.

Art. 31. Fica vedada a inclusão no projeto de Lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo do impacto orçamentário-financeiro.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações e adaptações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração municipal e Poder Legislativo, poderão ser levadas a efeito no exercício financeiro de 2023, observados os limites estabelecidos no artigo anterior, e as disposições contidas no inc. II, art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal e Poder Legislativo, poderão dar-se em face da ampliação dos serviços e atendimento de disposições legais, obedecendo aos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º A estrutura de carreiras dos Quadros de Pessoal, poderá ser alterada para adequação a injunções do mercado de trabalho.

Art. 34. Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal decorrente de contrato de terceirização.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal de Cerro Azul, e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 35. As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos.

Art. 36. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após o mês de setembro de 2022, serão apropriados ao orçamento do ano 2023 e poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 37. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2023, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária, decorrentes da revisão do Sistema Tributário;
II - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;
III - à revisão de alíquotas dos tributos de sua competência; e
IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 38. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes; e
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Parágrafo único. As taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços, deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 40. O Município poderá encaminhar projetos de Lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2023, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo único. O projeto de Lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, devendo as correspondentes despesas ser detalhadas por projetos, atividades e operações especiais.

Art. 41. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

CAPÍTULO VI
AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO ORÇAMENTO DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA

Art. 42. Será elaborado para o orçamento próprio do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, um Plano de Aplicação, cujo conteúdo discriminará:

I – Fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificados nas categorias econômicas – Receitas Correntes e Receitas de Capital;
II – Aplicações, definindo:
as ações a serem desenvolvida pelo Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA; e

os recursos destinados ao cumprimento das metas e ações, classificadas nas categorias econômicas – Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo único. O plano de aplicação elaborado pelo Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, será parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 43. O orçamento próprio do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, observará na sua elaboração, as normas preceituadas na Lei Federal n° 4.320, de 1964, quanto às suas classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas a serem especificadas na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 44. Na estimativa das receitas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev, devem ser consideradas às contribuições: patronal e dos servidores, aplicações financeiras, aportes, parcelamentos e valores provenientes de outras fontes de receita.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 45. As Metas Fiscais estabelecidas em Anexos próprios, parte integrante desta Lei, compreendem:
I - das Metas Fiscais Anuais, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II - da Avaliação do Cumprimento das metas fiscais anuais relativa ao ano 2021;
III - das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos exercícios de 2020 a 2021 e metas projetadas 2022, 2023, 2024 e 2025;
IV - Evolução do Patrimônio Líquido de 2019, 2020 e 2021;
V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência.
VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita de 2023, 2024 e 2025;
VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 46. As diretrizes para elaboração do orçamento Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, referentes ao Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, fazem parte integrante do Município e desta Lei;

Art. 47. Durante a execução do orçamento no exercício financeiro de 2023, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e

Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão, por ato próprio à limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário à adequação da despesa a receita efetiva.

§ 1º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, atingirá as seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 48. A expansão das despesas de caráter continuado, não excederão, no exercício financeiro de 2023, a 10% (dez por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício móvel de maio de 2021 a abril de 2022.

Art. 49. O orçamento para o exercício financeiro de 2023, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, de no mínimo 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista.

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º Desde que justificado, os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, fica o Poder Executivo autorizado a utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 50. Constituem os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas aquelas constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais, parte integrante desta Lei.

§ 1º Os passivos contingentes e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, referem-se às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

Art. 51. São consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de novas ações governamentais, cujo impacto orçamentário-financeiro não ultrapasse o valor dispensável de licitação, para bens e serviços, fixados respectivamente nos incisos I e II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 52. As despesas de custeio de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal, quando estabelecidas através de convênios, acordos ou congênere.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8°, da Constituição Federal.

Art. 54. Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através de competente prestação de contas.

Art. 55. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 56. Se o projeto de Lei orçamentária anual não for sancionado / promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2023, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão, exclusão ou alteração na Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual 2023, ou de seus Créditos Adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão, exclusão ou alteração nos programas referentes às respectivas metas físicas e financeiras no módulo de planejamento do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando a compatibilização da presente Lei com a Lei Orçamentária Anual de 2023 e com os dispositivos da Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.

Parágrafo único. A inclusão, exclusão ou alteração conforme autorizado no **"cap*ut*"** deste artigo, serão objeto de Decreto do Poder Executivo, o qual será encaminhado para conhecimento do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias de sua assinatura.

Art. 59. As prioridades e metas constantes na Lei Municipal n.º 22/21 do Plano Plurianual 2022/2025, fixadas para o exercício 2023, constituem as prioridades e metas da Administração Municipal, as quais serão consideradas na execução orçamentária, compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no art. 58, desta Lei.

Art. 60. Para efeitos de cumprimento do estabelecido no Parágrafo único do artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o anexo IV, parte integrante desta Lei, trata dos projetos em andamento.

Continuação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, em 29 de abril 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:70A8BA8E

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL Nº 020/2022

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma dalei 039/2013, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Cerro Azul, realizada no dia 11 de dezembro de 2022.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Camila Von Der Osten	107
2º	Braz Costa Rosa	95
3º	Helton Coutinho	49
4º	Thauane Fagundes	45
5º	Geovane Porfirio	39
6º	Jenifer Santos	36
7º	Eliane Lagrange	31

Fica aberto o prazo de 02 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista na lei 039/2013.
A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Cerro Azul, 11 de dezembro de 2022.

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D68E9C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANCELAMENTO DE AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que efetuou o **CANCELAMENTO** da Tomada de Preço nº 007/2021, por motivos técnicos, sendo assim solicitamos que seja desconsiderado o Aviso de Tomada de Preço nº 007/2021, com data de 23 de novembro de 2021, publicado 24 de novembro de 2021.

Objeto da Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**.

Cerro Azul/PR, 13 de dezembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:666C6EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 046/2022

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 046/2022 em face da empresa **LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 13 de dezembro de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:29DBCF44

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 053/2022

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 053/2022 em face da empresa **RS MÉDICA LTDA,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 13 de dezembro de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B9C1CB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 133-2022 - PE - RP GAS E ACESSÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 133/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 29 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Cargas De Gás Liquefeito De Petróleo E Acessórios: Cilindros De Gás (Glp), Reguladores, Mangueiras E Chicotes, Para As Secretarias Municipais. Valor máximo estimado: R$ 249.208,00. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:50F52964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 02/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as companhias aéreas e rodoviárias (quando possível), bem como os serviços de reserva de hotéis, traslados, hospedagem no território nacional, tudo por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), destinados a atender ás necessidades da Câmara Municipal de Colombo, de acordo com a demanda, a ser pago conforme o que for efetivamente utilizado.

ABERTURA: 05 de dezembro de 2022, às 9 horas.

EMPRESA VENCEDORA: SENDPAX VIAGENS LTDA

CNPJ: 18.016.280/0001-91

DESCONTO: 13% (Treze por cento)

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Colombo, 13 de dezembro de 2022

KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:571F737A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.690/2022

LEI N.º 1.690 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de Utilidade Pública a Associação Nadar Colombo

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Associação Nadar Colombo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.924.050/0001/78, com sede na Rua Padre Francisco Bonato, nº 560, sala 31, 4º andar, CEP 83414-170, Centro, município de Colombo, Paraná.

Art. 2º A entidade deverá apresentar semestralmente ao órgão competente da Prefeitura, relatório dos serviços prestados à coletividade e publicá-lo integralmente em qualquer órgão de imprensa local.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:
I - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos, as exigências do art. 2º;
II - substituir os fins Estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;
III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 dias, contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;
IV - passar a remunerar os membros de sua diretoria pelo exercício específico das suas funções;
V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;
VI - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de finalidades previstas no seu estatuto.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 863, de 4 de agosto de 2003.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 13 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:1850429E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO Nº 389/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022. PROCESSO: 38327/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Willian Zanini, RG: 5.661.958-5 e CPF n.º 801.139.409-63 e Fiscal Técnico a Sra. ALESSANDRA MARIANO DUARTE FRIZON, RG: 13.024.532-3e CPF: 103.446.609-74.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de Gradil no Parque Municipal da Uva, situado na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 559 - Centro – Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, execução de gradil frontal e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução até 08/01/2023 e prazo de vigência até 22/02/2023.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de dezembro de 2022.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B85CD5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 546/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022. PROCESSO: 6922/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
Contratada: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 29.426.310/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 9.166,50 (Nove mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:44693838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 PROCESSO: 9944/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes fiscais de contrato: Senhor Adriano Aparecido Vieira Lopes; Senhor João Idiomar Mocelin; e, Senhora Ana Claudia Rocha da Silva
Contratada: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS E REVISTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.803.230/0001-53.
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor: R$ 166.318,35 (cento e sessenta e seis mil e trezentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de dezembro de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BD8EDD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021
PROCESSO: 24280/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.889.336/0001-45.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços, para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação., conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.213,00 (três mil e duzentos e treze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9A237F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 03.652.030/0003-32
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B57810FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA, inscrita no CNPJ nº 24.586.988/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 74.688,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:051383F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 23.228.076/0001-74
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 49.874,85 (quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C06A6C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: DIMEBRAS – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.472.349/0001-98
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 6.944,60 (seis mil e novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A6220ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO: 26279/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.681.325/0001-57
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de MEDICAMENTOS DIVERSOS, para atendimento aos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 19.295,00 (dezenove mil e duzentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:00A42C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO: 23783/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Claudiomir Carrão.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para Execução de Serviços de Reparos, Manutenção e Recomposição Superficial – (tapa buraco) em vias Pavimentadas e Serviços de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) em vias públicas para a execução de faixas elevadas e lombadas físicas em diversas vias do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 4.356.600,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de fevereiro de 2022.
Assinatura:Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F506D120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO: 25751/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Severino Barbosa da Silva.
Contratada: ATLCOM COM. SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.673.896/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 195.520,00 (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:42432A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO: 25751/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Severino Barbosa da Silva.
Contratada: DISTRIBUIDORA FIXO EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 30.149.559/0001-49.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 65.410,00 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e dez reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:39B4383C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO: 25751/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Severino Barbosa da Silva.
Contratada:INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º30.952.569/0001-18.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 1.088.492,50 (Hum milhão oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de fevereiro de 2022.
Assinatura:Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:16B11FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
PROCESSO: 25751/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretário Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Severino Barbosa da Silva.
Contratada:IDEIA COMUNICAÇÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA LIMITADA, inscrita no CNPJ n.º41.850.666/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 60.425,00(sessenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de fevereiro de 2022.
Assinatura:Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:37D9999E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.
PROCESSO: 34845/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: Metronorte Comercial De Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.035.532/0004-20.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhor Elton Aragão.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para Aquisição de Veículos Automotores diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 824.900,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:578D7B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2021
PROCESSO: 27420/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVAS SS, inscrita no CNPJ nº 01.160.006/0001-99
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Willians Lessnau, portador do RG.: 8.594.161-5 e CPF: 048.241.759-81.
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para a elaboração de Projetos para Pavimentações de Vias Públicas, para o atendimento de diversos Programas, formas de pavimentação e obras a serem realizadas no Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V).
Valor: R$ 340.000,00 trezentos e quarenta mil reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de fevereiro de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:80DE5C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
PROCESSO: 17478/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 10.414.625/0001-53.
Objeto: Aquisição de materiais para trabalhos de ações de promoção e prevenção à Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$118.766,50 (cento e dezoito mil e setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:92D9ED63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO:17478/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO, inscrita no CNPJ sob nº 34.999.091/0001-32.
Objeto: Aquisição de materiais para trabalhos de ações de promoção e prevenção à Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$268.335,50 (duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:12CA5BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO:17478/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: FLEX NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.559.378/0001-08.
Objeto: Aquisição de materiais para trabalhos de ações de promoção e prevenção à Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 37.650,00 (trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F99E2619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO:17478/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ sob nº 04.664.811/0001-48.
Objeto: Aquisição de materiais para trabalhos de ações de promoção e prevenção à Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$123.416,20 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:29E02FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 PROCESSO:17478/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:RANNIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº01.069.808/0001-98.
Objeto: Aquisição de materiais para trabalhos de ações de promoção e prevenção à Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de Fevereiro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D61DFA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 00.802.002/0001-02
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 32.382,48 (trinta e dois mil e trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:59A19034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: BE CARE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.918.336/0003-89
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 14.560,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9D351F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.399.184/0001-72
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.763,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e três reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FBF162E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-60
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 18.795,00 (dezoito mil e setecentos e noventa e cinco reais
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:083CD105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.063.331/0001-2
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 13.208,90 (treze mil e duzentos e oito reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:31485664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.628.070/0001-38
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 1.494,00 (um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5214DF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.566.711/0001-81
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:19469597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6FA5B036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.597.921/0001-44
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 7.156,80 (sete mil e cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:96B65371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.881.804/0001-08
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 83.210,00 (oitenta e três mil e duzentos e dez reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E2D0E666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENOTS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ n.º 00.467.916/0001-56
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 16.188,00 (dezesseis mil e cento e oitenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A5E3D3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: MARILDA MULLER DA SILVSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.474.392/0001-84
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 9.083,60 (nove mil e oitenta e três reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7D14A4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.463.374/0001-74
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 347.219,35 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1ACB2318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: MEDICAL TECH COMERCIO EREPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.577.844/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 118.862,40 (cento e dezoito mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C005A0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.157.032/0001-22
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 14.184,00 (quatorze mil e cento e oitenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3423EB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.484.336/0001-47
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 51.233,00 (cinquenta e um mil e duzentos e trinta e três reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:32EF533F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ n.º 02.816.696/0001-54
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 53.635,50 (cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1E53454A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 285.250,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:46A38BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 28.537.922/0001-51
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.154,00 (três mil e cento e cinquenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2335FB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: RS MED LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.840.189/0001-19
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3F245A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: SALVI LOPES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 82.478.140/0001-34
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 14.971,40 (quatorze mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CA1EE779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- EPP, inscrita no CNPJ nº 28.289.799/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 112.658,00 (cento e doze mil e seiscentos e cinquenta e oito reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AB96102B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.066.602/0001-06
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 3.150,00(três mil e cento e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EA3E069F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
PROCESSO: 13085/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG 8.430.915-0 e CPF nº 055.305.569-06.
Contratada: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 32.635.445/0001-34
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos hospitalares, para atendimento aos usuários de serviços de saúde do município de Colombo.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 162.794,50 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de março de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2C1807BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.
PROCESSO: 25885/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Nilton Antonio de Jesus; Sr. Anderson Afonso Correia e a Sr.ª Jussara Polli.
Contratada:GEFFER & CORREA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 33.471.680/0001-80.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria e vidraçaria para atendimento as Unidades Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 750.404,00 (Setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4AF70AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.
PROCESSO: 25885/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr.Nilton Antonio de Jesus; Sr. Anderson Afonso Correia e a Sr.ª Jussara Polli.
Contratada:BERKANO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º20.236.696/0001-67.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria e vidraçaria para atendimento as Unidades Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 335.330,30 (Trezentos e trinta e cinco mil trezentos e trinta reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2022.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CF9F1586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.
PROCESSO: 25885/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Nilton Antonio de Jesus; Sr. Anderson Afonso Correia e a Sr.ª Jussara Polli.
Contratada: NUCLEO ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 29.490.684/0001-39.

Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria e vidraçaria para atendimento as Unidades Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 164.890,00 (Cento e sessenta e quatro mil oitocentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8E52E9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.
PROCESSO: 25885/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Nilton Antonio de Jesus; Sr. Anderson Afonso Correia e a Sr.ª Jussara Polli.
Contratada: IZAQUE RICHER TADAIESKI, inscrita no CNPJ n.º 31.679.832/0001-00.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, dos serviços de serralheria e vidraçaria para atendimento as Unidades Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 206.345,00 (Duzentos e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
Vigência: O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:56898829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.665.084/0001-04
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23
Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.
Valor total: R$ 22.140,00 (vinte e dois mil e cento e quarenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DFD8572E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO, inscrita no CNPJ n.º 13.919.051/0001-63
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23
Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.
Valor total: R$ 103.043,60 (cento e três mil e quarenta e três reais e sessenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AAB54940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 78.790.631/0001-49
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23
Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.
Valor total: R$ 15.770,00 (quinze mil e setecentos e setenta reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:658829D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ nº 30.052312/0001-00
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23
Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.
Valor total: R$ 107.334,00 (cento e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:09020907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.556.059/0001-87
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23
Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.
Valor total: R$ 38.618,00 (trinta e oito mil e seiscentos e dezoito reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:695B709C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: INFODIRECT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.959.463/0001-64
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23
Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo., conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.
Valor total: R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EE724E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: MARCELO SIMONI, inscrita no CNPJ sob nº 04.664.811/0001-48
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23
Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo., conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.
Valor total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FF190666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: POLIMPRESSOS SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 14.292.313/0001-75.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23
Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.
Valor total: R$ 30.324,00 (trinta mil e trezentos e vinte e quatro reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C4617BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: PRIMAGRAF INDÙSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 00.444.593/0001-85
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23
Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.
Valor total: R$ 11.440,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EE177A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022
PROCESSO: 27194/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.232.288/0001-86
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos fiscais de contrato a Sra. Sandra dos Santos Barros, portador do documento de Identidade/RG sob nº 15.503.490-4 e CPF 016.887.110-66; o Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02 e o Sr. Lucas Caetano dos Santos, portador do RG 13.848.843-8 e CPF 117.985.379-23.
Objeto: Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo., conforme critérios e especificações descritas no (Anexo I) Termo de referência.
Valor total: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de março de 2022.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5D31FCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 010/2022 - CONTRATO 099/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018. PROCESSO: 39403/2022.

Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo aditivo ficará sob a responsabilidade do Sr. Fabrício Camargo da Silva RG: 7944898-2 e CPF: 034.452.539-27.
Contratada: HARPIA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.760.557/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e monitoramento do sistema de alarmes 24 horas, para monitoramento de alarme com software específico e licenciado, com material de manutenção de sistemas de alarme, com rondas diárias de vigilante táticos e atendimento de ocorrências nas Unidades Municipais, tais como: escolas, centros municipais de educação infantil, unidades de saúde e demais unidades públicas municipais de Colombo.
Valor total: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 38.631,18 (trinta e oito mil e seiscentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 10 de dezembro de 2022 a 07 de fevereiro de 2023, ou até que se homologue o novo processo licitatório.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de dezembro de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8C4D18A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 126/2022.

Processo:	35905/2022- Dispensa126/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR***AGNE BABY INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA- EPP. CNPJ:05.881.460/0001-90.**
Objeto:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Marcenaria necessários à adequação de Guiché de Atendimento dos Setores de Protocolo, SINE, Receita Tributária e Recepção. da Regional Administrativa do Osasco.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 18.830,00(dezoito mil e oitocentos e trinta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 II - Lei nº. 14.133/21
Data	13/12/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:72A6C0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 127/2022

Processo:	38052/2022- Dispensa127/2022
Partes:	*Município de Colombo/PR***LIGIA BEATRIZ RAGNINI DE PAULA - ME. CNPJ:17.172.496/0001-83.**
Objeto:	Aquisição de Alevinos para o Programa "Vida na Água" - Lei Municipal 1404/2015 visando a diversidade da fonte de renda dos pequenos produtores rurais do Municipal.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 12.290,00(doze mil e duzentos e noventa reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 II - Lei nº. 14.133/21
Data	13/12/2022

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:64291349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 AO CONTRATO 018/2022- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021. PROCESSO: 36904/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: EDITORA OPET LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 72.314.776/0001-97.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do fiscal de contrato a Sra. Andressa Francine Paes Ribeiro, portadora da carteira de identidade/RG: 6.498.554-0 e CPF 026.301.249-24.
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de Plataforma Digital e Serviços de Assessoramento Pedagógico com o fornecimento de material didático de Inglês, para atendimento dos professores e alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Anexo VI, que integra o Edital de licitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2021.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual de vigência por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 28 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2024.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 1.504.500,00 (um milhão e quinhentos e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes na LOA 1620/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de dezembro de 2022.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3C20F795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 20446/2022.

Nº do Empenho:	**20446/2022**
Data:	**13/12/2022**
Valor Total doEmpenho:	R$ 18.830,00(dezoito mil e oitocentos e trinta reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**126/2022**
Contratado:	**AGNE BABY INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. CNPJ:05.881.460/0001-90.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Marcenaria necessários à adequação de Guiché de Atendimento dos Setores de Protocolo, SINE, Receita Tributária e Recepção. da Regional Administrativa do Osasco.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Governo.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:BE9D4182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 20447/2022.

Nº do Empenho:	**20447/2022**
Data:	**13/12/2022**
Valor Total doEmpenho:	R$ 12.290,00(doze mil duzentos e noventa reais).
Nº da Dispensa de Licitação	**127/2022**
Contratado:	**LIGIA BEATRIZ RAGNINI DE PAULA. CPJ: 17.172.496/00001-83.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de Alevinos para o Programa "Vida na Água" - Lei Municipal 1404/2015 visando a diversidade da fonte de renda dos pequenos produtores rurais do Municipal.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:510A893E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 1687/2022

Dispõe sobre alterações nos Anexos I e II para o exercício de 2023 do Plano Plurianual do período 2022 a 2025, expresso em normas, objetivos e principais metas a serem observadas pelas Unidades da Administração Direta, Fundos do Poder Executivo, Autarquia Colombo Previdência e pelo Poder Legislativo do Município de Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados para o exercício de 2023, os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.619, de 16 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período 2022 a 2025, expresso em normas, objetivos e principais metas a serem observadas pelas Unidades da Administração Direta, Fundos do Poder Executivo, Autarquia Colombo Previdência e pelo Poder Legislativo do Município de Colombo.
Parágrafo único. Os anexos alterados ficam fazendo parte integrantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Colombo, 13 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:A42EA646

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 1688/2022

Dispõe sobre alterações nos anexos I e II da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Colombo, para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 1.663 de 28 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Colombo, para o exercício de 2023.
Parágrafo único. Os anexos alterados ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Colombo, 13 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:8E033785

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 1689/2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Colombo para o exercício financeiro de 2023, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 718.667.682,12 (setecentos e dezoito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e doze centavos).

DOS ORÇAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento para o exercício de 2023 fixa a despesa do Poder Executivo em R$ 626.380.700,00 (seiscentos e vinte e seis milhões, trezentos e oitenta mil e setecentos reais) e do Poder Legislativo em R$ 21.094.000,00 (vinte e um milhões e noventa e quatro mil reais).
Parágrafo único. Os repasses de duodécimos ao Poder Legislativo poderão ser ajustados mediante a efetiva arrecadação anual durante o exercício de 2022, de conformidade com a disposição contida no Artigo 29-A, II da Constituição Federal.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS 647.474.700,00
1.1 – RECEITAS CORRENTES 626.794.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 178.740.500,00
Contribuições 13.230.500,00
Receita Patrimonial 2.807.000,00
Receita de Serviços 4.185.500,00
Transferências Correntes 472.402.900,00
Outras Receitas Correntes 2.568.500,00
Deduções da Receita -47.140.200,00

1.2 – RECEITAS DE CAPITAL 26.380.000,00
Operações de Crédito 20.680.000,00
Transferências de Capital 20.680.000,00

Art. 4º A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes nos quadros que integram esta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica e terá a seguinte distribuição:

2 – DESPESAS POR ORGÃOS 647.474.700,00
2.1 – ORÇÃO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Colombo 21.094.000,00
2.2 – ORGÃO EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito Municipal 1.902.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito Municipal 295.500,00
Procuradoria Geral do Município 2.658.000,00
Controladoria Geral do Município 625.500,00
Ouvidoria Geral do Município 477.500,00
Consultoria Jurídica do Município 245.500,00
Secretaria de Comunicação Social 3.021.000,00
Secretaria Municipal de Administração 18.781.000,00
Secretaria Municipal de Governo 15.553.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e 1.515.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda 27.763.650,00
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação 6.950.000,00
Secretaria Mun. Desenvolvimento Urbano e Habitação 4.921.000,00
Secretaria Municipal de Educação 246.238.950,00
Secretaria Municipal de Saúde 127.304.100,00
Secretaria Municipal de Assistência Social 25.670.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Viação 90.053.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 6.644.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente 32.155.500,00
Secretaria Municipal de Ind., Com., Turismo e Trabalho 6.204.500,00
ecretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e 7.401.000,00

DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA

Art. 5º O Orçamento da Autarquia Colombo Previdência para o exercício financeiro de 2023, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R$ 71.192.982,12 (setenta e um milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e doze centavos) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 6º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas e contribuições estimadas para 2023, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS 71.192.982,12
1.1 – RECEITAS CORRENTES 54.662.382,12
Contribuições 15.543.650,00
Receita Patrimonial 18.354.349,52
Outras Receitas Correntes 9.239.100,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores 11.525.282,60

1.2 – RECEITAS CORRENTES INTRA 16.530.600,00
Contribuições 16.530.600,00

Art. 7º A Despesa da Autarquia será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

2 – DESPESAS 71.192.982,12
Previdência Plano Financeiro 60.418.064,02
Previdência Plano Previdenciário 6.371.736,10
Administração 4.403.182,00

Art. 8º Os Orçamentos dos demais Fundos instituídos estão incluídos neste Orçamento Geral, com atividades e projetos próprios.

Art. 9º Fica o Poder Executivo e a Autarquia Colombo Previdência, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, de conformidade com

o artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada para a Câmara Municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Colombo, 13 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:9CAE5805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 124/2022

EXTRATO DE DISPENSA Nº 124/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 339/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903000000 fonte 303
VALOR TOTAL: R$ 7.414,75 (sete mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos)
FORNECEDOR: WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 24.550.559/0001-53
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 09/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0C288B83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº060/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 13, Inciso VI da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO DO QUADRO TÉCNICO MUNICIPAL (ENGENHEIROS E ARQUITETOS RESPONSÁVEIS PELAS FISCALIZAÇÕES DAS OBRAS DO MUNÍCIPIO) PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVOS, REEQUILIBRIOS E REAJUSTES DE OBRAS PUBLICAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001154510022206033903900000 fonte 511
VALOR: R$ 1.988,00 (Um mil novecentos e oitenta e oito reais)
CONTRATADA: MOVING CAPACITACOES LTDA - CNPJ: 42.864.563/0001-78
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 12/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:0BEB79BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022
DISPENSA Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Avenida Paraná, Avenida 1º de Setembro, Rua Amazonas e Rua Acre, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 15 de dezembro de 2022 até 13 de fevereiro de 2023.
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 27.657.370/0001-52
DATA: 12/11/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:4D975146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
10ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº070/2020
CONCORRÊNCIA Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº208/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8666/1993
Objeto: Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente) na Rua 15 de Novembro (trechos 1 e 2) e Rua Jaco Tokarski, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 14 de dezembro de 2022 até 23 de janeiro de 2023.
CONTRATADO: EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.827.535/0001-90
DATA: 12/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:5F5B5DE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO de serviços de limpeza e cozinha, com dedicação exclusiva de mão de obra.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993
VALOR TOTAL: R$ 42.438,06 (quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e seis centavos)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 12 de dezembro de 2022 até 12 de junho de 2023.
.PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 12 de janeiro de 2023 até 12 de julho de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903700000 fonte 1000
CONTRATADO: C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.24.455.638/0001-85
DATA:05/12/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8489F0A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 089/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: MECÂNICO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3°	JOSÉ LORDI OLIVEIRA BARBOSA

Contenda, 13 de dezembro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:3D83B077

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 153/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: MECÂNICO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4°	EVERTON MACHADO CERRI DE ALMEIDA
5°	DANIEL OLIVEIRA DE CAMARGO

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 13 de dezembro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:98D13E7C

IPRECONTENDA
DISPENSA N.º 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

AUTORIZO o presente processo para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de organização, elaboração, execução e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva para o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme Lei 14.133 art. 75 II e Decreto Municipal nº 339/2022:

CONTRATADA: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC CNPJ 02.276.193/0001-33.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.09.272.0026.2001. 33.90.39.00. FONTE: 001

Publique-se e expeçam para emissão de contrato, nota de empenho e demais procedimentos complementares.

Contenda, 12 de dezembro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022

RATIFICO a dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização, elaboração, execução e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva para o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme Lei 14.133 art. 75 II e Decreto Municipal nº 339/2022

Contenda/PR, 12 de dezembro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:1EFB0BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2022 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 017/2022 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,

Considerando a Portaria do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) 113, 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
Considerando o Plano de Ação para a execução de recursos do Governo Federal referente ao exercício de 2022;

Considerando plenária realizada na data de 13 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o exercício de 2022, referente ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda-PR, 13 de dezembro de 2022.

RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:49621A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8041 EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 8.041 de 13 de dezembro de 2022.

Exonera, a pedido, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação das novas Leis Municipais, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa), e nos Incisos do art. 27 da Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e o Decreto 6.790 de 11/05/2020 (Regulamenta Estrutura Administrativa e o quadro em Comissão e função de confiança do poder Executivo),
DECRETA
Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 3061/22, do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO CC-8, **PAULO ROQUE MARIN**, a partir de 13 (treze) de dezembro de 2022.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13/12/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 13 (treze) dia do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:37168822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 152/2022 – Pregão Eletrônico nº 96/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA, CNPJ nº 07.559.294/0001-35. Objeto: contratação de empresa para aquisição de computadores para Escola da Comunidade de Santa Lucia, com a finalidade implantação de laboratório de informática. Através do plano "Paraná Mais Cidades II" Instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021. Valor total: R$ 97.740,00. Prazo de vigência: 06 meses.

Coronel Vivida, 09 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:9555827C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO

REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 06/2021
OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, com serviços de colocação de base em pedra rachão, brita graduada

imprimada, recolocação e alinhamento de meio fio em concreto, aplicação do CBUQ e sinalização vertical e horizontal em trechos das Ruas Jacó Gubert, Rua Santina Elisa Schmid dos Santos, Rua Vitório Gubert e Rua Elder Toaldo, conforme planilhas, projetos e memorias.
O Município de Coronel Vivida, após desistência do impetrante aos autos nº. 0001543-51.2021.8.16.0076, REVOGA a suspensão da Tomada de Preços nº 06/2021, conforme decisão inclusa.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:C1A12C9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 108/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E ACESSÓRIOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Considerando a acolhimento da impugnação e a necessidade de readequar o termo de referência e o edital. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h00min do dia 28 de dezembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de dezembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 28 de dezembro de 2022. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital alterado está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:6C6D0225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo n° 01 – contrato nº 134/2022 – Pregão Eletrônico nº 83/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: ANGELA MOLINA COLNAGO, CNPJ sob n.º 10.931.383/0001-75. Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fica aumentada a meta física e financeira para os lotes 01, 05, 11, 19 e 20. O valor total deste aditamento é de R$ 54.510,38. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Vivida, 01 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 05 ao Contrato nº 73/2022 – Tomada de Preços nº 04/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ sob nº. 23.700.938/0001-10. PRORROGAÇÃO do prazo de EXECUÇÃO referente ao LOTE 01, embasado nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ofício da Divisão de Estudos e Projetos, cronograma reprogramado e autorização superior. Prorroga-se o prazo de execução por mais 60 dias, de 06.12.2022 a 04.02.2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo n° 01 – Ata de Registro de Preços nº 132/2022 – Pregão Eletrônico nº 71/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob n° 22.371.010/0001-76. Considerando o pedido da detentora, com base no laudo apresentado, parecer favorável do departamento de informática e deliberação superior, fica de comum acordo trocado a marca nos lotes 159 e 160 para: Asus S515 intel i5-1035g1, 3,60ghz, 8 gb de memória e ssd de 256, tela 15 polegada, com frequência de 3.6. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo n° 02 ao Contrato nº 91/2022 – Tomada de Preços nº 05/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ sob nº 04.904.666/0001-25. O presente termo tem por objeto a retomada da Execução de Serviços referente ao Contrato nº 91/2022. Tendo em vista o fim do período eleitoral, parecer técnico e parecer jurídico, fica retomado o prazo de execução do Contrato nº 91/2022. Conforme previsto na Cláusula Quarta, fica o prazo de execução do contrato retomado a partir do dia 30 de setembro de 2022 a 29 de dezembro de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 02 ao Contrato nº 95/2022 – Tomada de Preços nº 06/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob nº 17.681.193/0001-96. 1.1 – O presente termo tem por objeto a retomada da Execução de Serviços referente ao Contrato nº 95/2022. Tendo em vista o fim do período eleitoral, parecer técnico e parecer jurídico, fica retomado o prazo de execução do Contrato nº 95/2022. Conforme previsto na Cláusula Quarta, fica o prazo de execução do contrato retomado a partir do dia 17 de outubro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 13 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:D43086E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 387/2022

Lei Municipal 387/2022

SÚMULA: Altera as Leis do PPA (Plano PluriAnual) para 2022 a 2025, da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para 2023 e da LOA (Lei Orçamentária Anual) para 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Diamante D'Oeste, Estado Do Paraná, Aprovou E Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica alterado, na Lei nº 335/2022 que trata do Plano Plurianual 2022 a 2025, o nome e da descrição da **Ação 13 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus**, com o fim de adequar a atual estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, passando a constar com o nome: **Ação 13 – Fortalecimento da Atenção Especializada – PAM**, e a descrição: Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – Pronto Atendimento Municipal.

Art. 2º – Igualmente fica alterada a **Ação 13 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital e Maternidade Municipal Menino Jesus**, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 359/2022 para o exercício financeiro de 2023, passando a constar com o nome: **Ação 13 – Fortalecimento da Atenção Especializada – PAM**, e a descrição: Garantir o acesso à assistência hospitalar por meio do PAM – Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º – Fica também alterada a Atividade: **05.001.10.302.0008.2.018 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal**, na Lei Orçamentária Anual n° 383/2022 para o exercício financeiro de 2023, passando a constar como: **05.001.10.302.0008.2.018 – Fortalecimento da Atenção Especializada – PAM**.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná
Aos Treze Dias do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:D7C585B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°386/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE DIAMANTE D´OESTE A CUSTEAR DESPESAS PARA ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO A SER REALIZADO PELO GRUPO DE IDOSOS RENASCER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas, com recursos financeiros próprios, até o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para realização de almoço de confraternização de fim de ano, a ser realizado pelo Grupo de Idosos Renascer.
Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamentos vigente.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:10774DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1880/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 451.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária
63 - 3.3.90.34.00.00 303
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
92.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
154 - 3.3.90.39.00.00 103
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
80.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.002.27.695.0012.2.032. Manutenção das Atividades Turisticas
192 - 3.3.90.39.00.00 1000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
74.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.051. Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
277 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
280 - 3.3.90.39.00.00 1000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
10.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0022.3.067. Contribuição ao PASEP
363 - 3.3.90.47.00.00 1000
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 25.000,00
Total Suplementação: 451.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita	1.1.1.2.50.01.00.0000	Fonte	1000	11.300,00
Receita	1.1.1.2.53.01.00.0000	Fonte	1000	14.300,00
Receita	1.1.1.3.03.11.01.0000	Fonte	1000	20.300,00
Receita	1.1.1.4.51.11.00.0000	Fonte	1000	19.300,00
Receita	1.3.2.1.01.01.05.0100	Fonte	1000	20.800,00
Receita	1.7.1.1.52.01.00.0000	Fonte	1000	11.400,00
Receita	1.7.1.9.58.01.00.0000	Fonte	1000	4.100,00
Receita	1.7.2.1.51.01.00.0000	Fonte	1000	7.700,00
Receita	1.9.2.2.99.01.04.0000	Fonte	1000	6.500,00
Receita	1.7.2.1.50.01.00.0000	Fonte	103	80.000,00
Receita	1.7.2.1.50.01.00.0000	Fonte	303	53.300,00
Receita	1.7.1.1.51.21.00.0000	Fonte	1000	163.300,00
Receita	1.7.1.1.51.21.00.0000	Fonte	303	38.700,00
			Total da Receita:	**451.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A1322029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1881/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 336/2021 de 09/11/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 94.497,52 (noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0008.2.019.		Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR	
401 - 3.1.71.70.00.00 49411		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.940,39
391 - 3.3.71.70.00.00	49410	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	24.825,34
402 - 3.3.71.70.00.00	49411	PÚBLICO RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	58.710,82
403 - 4.4.71.70.00.00	49411	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20,97

Total Suplementação: 94.497,52
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.7.1.9.57.01.02.0000 Fonte 49410	24.825,34
Receita 1.7.1.9.57.01.03.0000 Fonte 49411	69.672,18
Total da Receita:	**94.497,52**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:290DD038

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO TP 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 217/2022; na modalidade Tomada de Preço sob nº 06/2022; sob regime de empreitada por preço global por lote, tipo menor preço, a preço fixos, visando à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para **Lote 01** - Reforma e Ampliação da nova Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante d' Oeste/PR; de acordo com a pasta técnica e com o inteiro teor do Edital e seus anexos, devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **24 de Janeiro de 2023, às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria; o inteiro teor do EDITAL poderá ser obtido na prefeitura municipal, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 13 de Dezembro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:53F9245E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEX 41/2022

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 218/2022, Inexigibilidade de Licitação sob nº 41/2022. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão veicular periódica com eventual substituição de peças para o caminhão de resíduo sólido da Marca Iveco, placa BEM4A82, da frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 462/2022, datado de 13-12-2022, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 13-06-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"POSSOLI CAMINHÕES LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 04.640.295/0001-11;	12.684,27

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5C7596DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentas, com fundamento nos artigos 35, XXIV, "a", 140 e 143 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e 36 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA:

I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Segundo Período Legislativo de 2022, a realizar-se no dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 18h30min, para a votação em primeiro turno das seguintes matérias:
a) Substitutivo ao Projeto de Lei 102/2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, e dá outras providências.
b) Projeto de Lei 111/2022 - Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1666/2011, e nº 2616/2022, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.
c) Projeto de Lei 112/2022 - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1416/2008, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério do município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

II - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Segundo Período Legislativo de 2022, a

realizar-se no dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 19h30min, para a votação em segundo turno das seguintes matérias:
a) Substitutivo ao Projeto de Lei 102/2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel, e dá outras providências.
b) Projeto de Lei 111/2022 - Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1666/2011, e nº 2616/2022, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.
c) Projeto de Lei 112/2022 - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1416/2008, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério do município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, doze de dezembro de dois mil e vinte e dois.

JUAREZ ALBERTON
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:DD895A82

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 183/2022

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 183/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E UTENSÍLIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
1. Fica incluído a apresentação junto a proposta comercial o contido no item 12.5 conforme segue: juntamente com a proposta a empresa deverá apresentar comprovação do cadastro/registro dos Equipamentos perante a Anvisa, vigente (para os mesmos itens elencados abaixo).

2. Fica incluído nos itens 14.6.4 e 14.7.3 a exigência de apresentação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - AFE, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, apenas para os itens 01 do Lote 001 (Maca Hospitalar); 01 do Lote 002 (Maca Hospitalar); 07 do Lote 003 (Colchonete para Trocador); 11 do Lote 003 (Escada Hospitalar); 13 do Lote 003 (Mesa Auxiliar) e 15 do Lote 003 (Mesa Ginecológica);

3. Fica alterado o prazo de entrega previsto nos itens 6.2 do Termo de Referência e na Cláusula Quinta – Prazo e Local de Entrega/Execução da Minuta da Ata de Registro de Preços que passa a ser de 30 (trinta) dias.

4. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

5. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 19/1/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 19/1/2023.

6. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6DA0B4A2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 194/2022

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 194/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA OBJETO DO CONVÊNIO Nº 926805/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.**

1. Fica alterado a data de abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação que passa a ser até 14h00min do dia 18/1/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 14h00min do dia 18/1/2023.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6B7E67F3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2022

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 179/2022 que tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO PROJETO DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, em razão da análise de pedido de esclarecimento a respeito da documentação de habilitação, portanto fica a abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8F8B596D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 195/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 195/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, ALÉM DOS SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS, MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA

DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 17 de janeiro de 2023, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 4.564.810,70 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e setenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 12 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EC9EDEF2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 196/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 196/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 17 de janeiro de 2023, Hora: às 14 horas 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 103.844,40 (cento e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 12 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C9FA638C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 022/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 022/2022
O município de Dois Vizinhos torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 6 de fevereiro do ano de 2023, na Avenida Rio Grande do Sul, n° 130, Centro, em Dois Vizinhos , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	862,89 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail claudinei.schreiber@doisvizinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (046) 3536 8822.

Dois Vizinhos, 29 de novembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6B546EFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 053/2022; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATÍVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS; **CONTRATADA:** BANCO BRADESCO S. A., CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Rua Benedito Américo de Oliveira, SN, Vila Yara, Núcleo Cidade de Deus, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06028-080, E-mail: eliete.souza@bradesco.com.br fone: (11) 3648-7135, responsável legal o Sr. João Segundo da Costa Neto, inscrito no CPF nº 241.341.983-72 e RG nº 60.121.615; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 2366/2019, de 17 de dezembro de 2019; **VIGÊNCIA:** até 4 de agosto de 2023; **VALOR**: R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais)..; **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 12 de dezembro de 2022, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:36365D36

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 051/2022.

Errata referente à Publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação n° 051/2022.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Inexigibilidade de Licitação n° 051/2022, Empresa Contratada: ITAÚ UNIBANCO S.A, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, publicado no dia 26 de novembro de 2022, no Jornal de Beltrão (página 16), no dia 28 de novembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP (páginas 77 e 78), no Bem Paraná (página 12) e no Diário Oficial do Paraná - DIOE (página 48) em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:
29 de agosto de 2023

Leia-se:
04 de agosto de 2023.

Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:64B7136C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 193/2022

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Segunda Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 193/2022

Objeto: **LOCAÇÃO DE DUAS UNIDADES DE BRITADOR MÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

1. Fica alterado a data de abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação que passa a ser até 8h15min do dia 18/1/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 18/1/2023.

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D4FEFF62

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE,** em favor da seguinte proponente:

Proponentes	Ordem	CNPJ/CPF
Instituto de Saúde de Dois Vizinhos - ISDV	01	08.298.687/0001-03

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 12 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:67465AA9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA DE DIVERSAS GRANULOMETRIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 180/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **IVONEI ZOTTI & CIA. LTDA.,** *CNPJ Nº 02.418.793/0001-99*, no valor total de R$ 1.059.020,00 (um milhão, cinquenta e nove mil e vinte reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O item 1 do Lote 03 restou fracassado.

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:32C68B4D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS PREVENTIVAS ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA PESSOAS IDOSAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 181/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **VB CAMISETAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** *CNPJ Nº 22.782.517/0001-12***,** no valor total de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 12 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5BA3333D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **HOMOLOGA** a licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA DOS MARFINS, BAIRRO MARGARIDA GALVAN, COM ÁREA DE 400,00M² - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, declarando-a **DESERTA.**

Dois Vizinhos, 06 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4646A715

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, HERBICIDAS, INSETICIDAS, POLVILHADEIRAS E PULVERIZADORES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 082/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
145	DAVID BORGES DE OLIVEIRA – ME	82.416.710/0001-61
146	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	07.939.649/0001-11

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 14 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:834AFD13

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 086/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
229	JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS – ME	25.371.647/0001-50
230	ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP	07.045.994/0001-01

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 14 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FC21E99E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 140/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
228	TECELAGEM MADRYTEX LTDA	84.816.867/0001-00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 14 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E088DAE1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 143/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
231	E. SAVARES EIRELI – ME	80.030.323/0001-67

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 14 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1D0D9483

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 196/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 196/2022.

Ata de Registro de Preços	298/2022, Pregão Eletrônico nº 160/2022.
Empresa	Microtecnica Informatica Ltda - CNPJ nº 01.590.728/0009-30.

Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C130F342

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, com base no Edital 04/2022 para o cargo de *Médico na Área de Atenção Primária à Saúde,* e desde a Convocação, com base no Edital 026/2022, publicado na data de 02 de dezembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), os candidatos não compareceram.

MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Alisson Dewis Castello Amaral	6º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2124B75E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2018, para o cargo de *Enfermeira,* e desde a Convocação, com base no Edital 078/2022, publicado na data de 02 de dezembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

ENFERMEIRa

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Francieli Pacifico Macedo Medeiros	22º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A4CB523B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2022.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0036/2022.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, torna público que às 09:00 horas do dia 05/01/2023, na Bolsa Leilões e Licitações do Brasil - BLL em www.bll.org..br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo Utilitário tipo PICK UP	1	106.743,75	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Luiz Otero Moreira Fitz, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 3664-1214 ou 3664-1165 - E-mail licita.pmdu@gmail.com ou licita.pmdu2@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacoes, ou presencialmente no Paço Municipal, na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, das 08h:00min às 17h:00 horas.

Doutor Ulysses/PR, 13 de dezembro de 2022.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:305462A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022.

v

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Teste Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ALEXANDRA DE JESUS BRAZ	1	ASSISTENTE SOCIAL
ANDREIA NUNES PEDROSO LIMA	3	ASSISTENTE SOCIAL

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:932C7A16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2642022 NOMEAR, A SENHORA SIRLENE FATIMA BATISTA.

DECRETO Nº 2642022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **SIRLENE FATIMA BATISTA,** portadora do CPF/MF nº 043.777.279-90, no cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 05/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D0F27B1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0265/2022 NOMEAR, O SENHOR ELIÃ HALPES TELES

DECRETO Nº 0265/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **ELIÃ HALPES TELES,** portador do CPF/MF nº 037.795.749-69, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICIAIS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B9C70293

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0266/2022 NOMEAR O SENHOR ISMAEL MOREIRA DA FONSECA.

DECRETO Nº 0266/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 002/2022;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **ISMAEL MOREIRA DA FONSECA**, portador do CPF nº 667.465.319-53, no cargo temporário de MOTORISTA;

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto são para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 13/12/2022, com prazo de 01 ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de dezembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2CFBC9F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 ADENDO N° 01

Fica acrescido ao presente edital os subitens 3.26.3 e 3.26.4 com a seguinte redação: 3.26 A comprovação de tempo de experiência profissional para o cargo pretendido deverá ser assim comprovada:
3.26.1 Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
3.26.2 Mediante apresentação de declaração de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado.
3.26.3 A declaração de tempo de serviço deverá ser emitida em papel timbrado, com CNPJ do órgão e assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
3.26.4 Para autônomo: contracheque ou recibo de pagamento de autônomo - RPA (RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada de declaração da empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, no qual consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas. 3.26 .5 Para Microempreendedores Individuais (MEI) : cartão do CNPJ, acrescida de Certidão Municipal Negativa de Débitos, o qual poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal.
3.26.6 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez. Permacem inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2022.

IZABEL SOARES DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS 01/2022

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9C9F5E8A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 ADENDO N° 02:

Fica acrescido ao item 3.28 do presente edital:
No caso de experiênica como estagiário a comprovação poderá ser realizada mediante Termo de Compromisso de Estágio, acrescido de declaração emitida em papel timbrado assinada pelo diretor e/ou coordenador, **ou ainda pelo Departamento de Recursos Humanos**

da Instituição Contratante, onde deve constar o período trabalhado em anos, meses e dias e função desempenhada.

Permacem inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2022.

IZABEL SOARES DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS 01/2022

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EA61D726

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 -1° RETIFICAÇÃO

O item **5.1.2 CRITÉRIOS –PARA OS CARGOS DE EDUCADOR INFANTIL E PROFESSOR, passa a vigorar com a presente redação:**

5.1.2.1 Escolaridade (obrigatório informar uma das opções)

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO
Curso de formação de magistério ou de formação de docente em nível médio	Diploma ou certificado de conclusão de curso de magistério ou formação de docentes do nível médio acompanhada do histórico escolar	5	5
GRADUAÇÃO a)Licenciatura em Pedagogia, ou b)Normal Superior, ou c) Outra Licenciatura*	Diploma, certidão ou declaração/certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, (universidade), devidamente credenciada.	15	15

***** Deverá obrigatoriamente apresentar certificado de conclusão do Magistério/Formação de docentes**.**

5.1.2.2 APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Certificado de curso de pós-graduação completo (lato sensu) na área da educação	Certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, devidamente credenciada	10 pontos por curso (quantidade máxima de 03 cursos)	30
Mestrado na área de Educação	Diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, devidamente credenciada	15 pontos por curso (quantidade máxima de 01 curso)	15
Doutorado na área de Educação	Diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, emitido por instituição de ensino superior – IES, devidamente credenciada	15 pontos por curso (quantidade máxima de 01 curso)	15

5.2.3TEMPO DE SERVIÇO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO
Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	1	10

***Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

5.1.2.3 TEMPO DE ESTÁGIO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO
Ano de realização de estágio não obrigatório, sendo 01 ponto por ano. *Entre 06 meses e 11 meses será contabilizado 0,5 ponto, Entre 11 meses e 1 dia a 1 ano e 5 meses será considerado 1 ponto.	1	10

Permacem inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2022.

IZABEL SOARES DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS 01/2022

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:39D16DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO N.º 006/2022

NELSON ALOISIO KUNSLER, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado recesso da Sessão legislativa da Câmara Municipal, a partir de 15 de Dezembro de 2022 à 15 de fevereiro de 2023, conforme determina o artigo 73 Regimento Interno desta Casa de Leis.
Art. 2º - Fica decretado recesso administrativo de 23 à 30 de dezembro de 2022, em todos departamentos da Câmara de Vereadores.
Parágrafo Único: Os serviços administrativos interno, quando imprescindíveis, deverão ser realizados normalmente, mediante solicitação do Presidente desta Casa de Leis.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 13 de dezembro de 2022.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:815AEA72

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 395/2022

PORTARIA Nº 395/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias para a Servidora Pública Municipal, Sra. **MERIANE DA SILVA ROSA** inscrita no RG sob nº 77500464 - SSP - PR, efetiva no cargo de FARMACÊUTICA, referente ao período aquisitivo 2020/2021 a partir de 14 de dezembro de 2022, devendo retornar às suas atividades em 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 13 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:31CFEEC7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 396/2022

PORTARIA Nº 396/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **CLENIR DALLAVALE LOFF**, inscrita no RG sob nº 74100902 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, devendo retornar às suas atividades em 14/01/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 13 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:5FA28189

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 397/2022

PORTARIA Nº 397/2022
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** para a servidora pública municipal Sra. FABIANA PERONDI**,** inscrito no RG nº 4.302.614- SSP – SC, ocupante do Cargo efetivo de Servente de Assistente Social, pelo período de 02 (dois) anos, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 98, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir de 19 de dezembro de 2022, devendo retornar às suas atividades laborais em 18/12/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 13 de dezembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:99B9AFF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: SERGIO CONFECÇÕES EIRELI EPP
Objeto	: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Flórida-PR.
Valor total da Contratação	**: R$ 19.038,00 (dezenove mil e trinta e oito reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **12 de dezembro de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:04D40DE2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 215-SME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 215-SME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga a designação para ministrar aulas além do padrão no Centro Municipal de Educação Infantil, da professora de educação infantil Iris Falcão de Moura.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 21 de dezembro de 2022, a designação para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, da professora de educação infantil Iris Falcão de Moura, matrícula 2-01061, designada por meio da Portaria nº 204-SME de 7 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5C36BEF9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 216-SME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 216-SME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga a designação para ministrar aulas além do padrão no Centro Municipal de Educação Infantil, da professora de educação infantil Marilza Aparecida de Almeida.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 21 de dezembro de 2022, a designação para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, da professora de educação infantil Marilza Aparecida de Almeida, matrícula 2-01077, designada por meio da Portaria nº 204-SME de 7 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:24664182

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 217-SME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 217-SME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga a designação para ministrar aulas além do padrão no Centro Municipal de Educação Infantil, da professora de educação infantil Neusa Alice dos Santos Moura.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 21 de dezembro de 2022, a designação para ministrar 15 horas/aulas semanais, além do padrão, da professora de educação infantil Neusa Alice dos Santos Moura, matrícula 2-01126, designada por meio da Portaria nº 204-SME de 7 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:6EA300D0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 218-SME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 218-SME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Revoga a designação para ministrar aulas além do padrão na Escola Municipal Duque de Caxias, da professora de educação física Daniela Mateus dos Santos.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 21 de dezembro de 2022, a designação para ministrar 10 horas/aulas semanais, além do padrão, da professora de educação física Daniela Mateus dos Santos, matrícula 2-01169, designada por meio da Portaria nº 206-SME de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:4D05AC48

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 219-SME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 219-SME, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação das Portarias nºs 202-SME e 203-SME, de 7 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL,**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas até a data de 2 de fevereiro de 2023, as Portarias nºs 202-SME e 203-SME, de 7 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 12 de dezembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:886296B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 042, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 043, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispões sobre a transferência de bens móveis da Câmara Municipal de Vereadores para a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Transfere para a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, bens móveis por obsolescência ou inservibilidade, pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, conforme discriminado abaixo:

02 balcões baixo com duas portas, cadastro no Patrimônio 9, plaqueta 088.

Art. 2º Os móveis transferidos para o Município, o mesmo deverá fazer uso, se possível, ou promover sua alienação mediante processo específico;
Art. 3º Será promovida a baixa dos mesmos do Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão-PR;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:FD134740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de janeiro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Contratação de empresa para execução da perfuração de poços tubulares e fornecimento de equipamentos, incluindo a instalação, nas comunidades de Rio Tuna, Linha Jandira e Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de janeiro de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CD336DBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 183/2022
OBJETO – Aquisição de um estabilizador vertical (Parapodium), modelo Eréctus juvenil, para utilização pelo menor Kauã Gustavo Antunes Xavier.

FORNECEDOR: ORTO CURITIBA MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 17.540.713/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 3.829,00 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais).

Francisco Beltrão/PR, 13 de dezembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F0F436C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110/2022

Objeto: Prestação de serviço de capacitação de pessoal mediante realização de curso fechado (in company) aos servidores municipais, visando a atualização profissional acerca da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº. 14.133/2021), a ser realizado no dia 16/12/2022, em formato on-line.

CONTRATADA: PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA
CNPJ Nº 30.592.834/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 13 de dezembro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:865F6D1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1016/2020 – Inexigibilidade nº 53/2020.
OBJETO: Integrar o hospital na Rede de Atenção à Saúde (RAS), quanto a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes a 8ª Regional de Saúde de acordo com pactuações e também aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência. (Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017).
JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.171/2022, fica alterada cláusula do contrato nº 1016/2020 e o documento descritivo, conforme segue:
ADITIVO:
1 - CLAÚSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Na cláusula quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS, fica alterada a redação dos itens 5.1; 5.2, 5.2.1 e 5.2.2, permanecendo inalterados os valores financeiros.

2 - O ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO, fica alterado no item 1.6.2.

3 - No ANEXO XII – DO DOCUMENTO DESCRITIVO - CIRURGIAS ELETIVAS – PROCEDIMENTOS, ficam alteradas as TABELAS de: Cirurgia Geral (hospitalar e ambulatório), Cirurgias de Vias Aéreas e Pescoço (hospitalar e ambulatório), Cirurgia Vascular(hospitalar e ambulatório), Cirurgia do Aparelho Osteomuscular (hospitalar e ambulatório e materiais adicionais no procedimento cirúrgico), Cirurgia do aparelho Geniturinário Feminino (hospitalar e ambulatório), Cirurgia do Aparelho Geniturinário – Geral (hospitalar e ambulatório e materiais adicionais no procedimento cirúrgico), Cirurgia do Aparelho da Visão (ambulatório e hospitalar).

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI –
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3ACE5749

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2022 – Processo nº 1094/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ração para peixes e aves que habitam os lagos e parques da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – POMPEIA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ Nº 13.274.190/0001-87. ITEM 01 R$ 88,07; ITEM 02 R$ 107,61.
VALOR TOTAL R$ 48.920,00 (quarenta e oito mil e novecentos e vinte reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:44B32D76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2022 – Processo nº 1096/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de material que será utilizado durante a execução do projeto de plantão de férias nos CMEIS e nas demais atividades que serão desenvolvidas durante o exercício de 2023 nas escolas municipais, no atendimento às crianças da Educação Infantil de 4 e 5 anos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. ITEM 01 R$ 15,79; ITEM 02 R$ 15,20; ITEM 07 R$ 10,29; ITEM 08 R$ 6,38.
DESERTOS: 03, 04, 05, 06, 09.
VALOR TOTAL R$ 33.318,00 (trinta e três mil e trezentos e dezoito reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3596EBD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 184/2022
OBJETO – Contratação de serviços para instalação de carpete nas canchas de bochas dos Bairros Sadia e São Miguel, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

FORNECEDOR: SIRLEI ZANETTI PISOS - ME
CNPJ Nº: 13.700.302/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais)

Francisco Beltrão/PR, 13 de dezembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C7159F64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a rerratificação de resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022 – Processo nº 1007/2022.
OBJETO: Aquisição de kit multimidia/videoconferência (EDUCATRON), para utilização no atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, integrante do Plano PARANÁ MAIS CIDADES II, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021 e Convênio nº 202206017.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº 40.689.972/0001-50. ITEM 02 R$ 237,29.
2 - R3 TECNOLOGIA LTDA. CNPJ Nº 28.254.793/0001-94. ITEM 03 R$ 1.999,00; ITEM 06 R$ 31,25.

3 - MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. CNPJ Nº 20.988.198/0001-70. ITEM 04 R$ 161,25.
4 - MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA. CNPJ Nº 42.923.049/0001-66. ITEM 05 R$ 1.333,06.
FRUSTRADO: 01.
VALOR TOTAL R$ 60.189,60 (sessenta mil e cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BE266BFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARMORARIA VINIROCHA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 947/2022 – Pregão nº 140/2021.
OBJETO: Prestação de serviços para fornecimento e instalação de Bancadas, soleiras, prateleiras, divisória, ladrilhos e outros em granito e ainda cubas de louça e inox, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais equipamentos necessários.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento aditivo de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 36.625/2022.
Fica prorrogado o prazo do contrato até o dia 31 de janeiro de 2023.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4861818F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – J M CANDIA RAMOS CLÍNICA - CNPJ nº 30.274.036/0001-24, indicando o profissional médico JUAN MARCELO CANDIA RAMOS - CRM nº 26420/PR.

Francisco Beltrão/PR, 13 de dezembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E23737E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 595/2022

PORTARIA Nº 595/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, ao Sr. **NELSON DOS SANTOS MENDES,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019, a partir de **02/01/2023 até 31/01/2023** com retorno em **01/02/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DFCAA4AA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 596/2022

PORTARIA Nº 596/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias regulamentares, ao Sr. **NILSON HOFFER,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de **03/01/2023 até 17/01/2023** com retorno em **08/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:81345318

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 597/2022

PORTARIA Nº 597/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **CLAUDETE GARBIN,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **03/01/2023 até 12/01/2023** com retorno em **13/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CB80E79C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 598/2022

PORTARIA Nº 598/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **JORGE ROBERTO KARMAZYN,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EA23C1D8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 599/2022

PORTARIA Nº 599/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **CARLOS ALEXANDRE ALVES,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A6F20ACE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 600/2022

PORTARIA Nº 600/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **CLEIDE DE FATIMA ROCHA GRACIANO,** Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:324BC087

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 601/2022

PORTARIA Nº 601/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **SIMONE DE FATIMA CHAGAS,** Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F240437B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 602/2022

PORTARIA Nº 602/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE
Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **MARIA CRISTINA CZARNECKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EE271C89

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 603/2022

PORTARIA Nº 603/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **DEIVIN JULIO CORREIA,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D4EFB7FC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 604/2022

PORTARIA Nº 604/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **DJALMAS FABIO DA LUZ,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:84B02296

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 605/2022

Portaria nº. 605/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido a Sra. **ANITA DUDEK**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E3DAA87C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 606/2022

PORTARIA Nº 606/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr.**VANDERLEI SILVÉRIO DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5E5A5C29

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 607/2022

PORTARIA Nº 607/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr.**CARLOS ROBERTO DE SOUZA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8D47B09C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 608/2022

PORTARIA Nº 608/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr.**NELSON GELASKI ,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2B2582E6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 609/2022

PORTARIA Nº 609/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr.**MONZANIEL SIMOES ,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B9CAE6BD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 610/2022

PORTARIA Nº 610/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr.**ARSENIO SERPA ,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E3C0D67D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 611/2022

PORTARIA Nº 611/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr.**JOEL COLAÇO DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:781C8567

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 612/2022

PORTARIA Nº 612/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr.**EDENIR ROCHA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de **20/12/2022 até 08/01/2023** com retorno em **09/01/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D04E5DAF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 613/2022

PORTARIA Nº 613/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, ao Sr.**JOSE CLAUDINEI PELENTIER,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **12/12/2022 até 21/12/2022** com retorno em **22/12/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 12/12/2022.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4A2D7C74

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1875/2022

Sumula: Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº075/2022,** e **Emendas de Números 003/2022, 004/2022, 005/2022, 006/2022, 007/2022, 008/2022, 009/2022, 010/2022, 011/2022, 012/2022, 013/2022, 014/2022, 015/2022, 016/2022 e 017/2022** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I - O orçamento fiscal (Poderes Executivo e Legislativo)

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A receita total, compreendendo o orçamento mencionado no inciso I do artigo anterior, é estimada no valor de **R$ 66.613.344,71** (sessenta e seis milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 1.

Parágrafo único. Integram esta Lei as receitas estimadas distribuídas por categorias econômicas e fontes de recursos, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e o Anexo 2, de acordo da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. Receitas Próprias R$ 66.613.344,71
1.1 Receitas Correntes R$ 52.013.922,37
1.2 Receitas de Capital R$ 14.599.422,34

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5º As Despesas Orçamentárias discriminadas nos Anexos 2, 6 a 9 estão fixadas em **R$ 66.613.344,71** (sessenta e seis milhões, seiscentos e treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos) assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal R$ 63.590.757,13
II – Orçamento Câmara Municipal R$ 3.022.587,58

TOTAL R$ 66.613.344,71

SEÇÃO IV
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em reserva de contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no quadro demonstrativo de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decretos, créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento do exercício financeiro vigente, em conformidade com o art. 33, da Lei Municipal **n.º 1825/2022** de 05 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo, os créditos adicionais suplementares e especiais que decorram de leis municipais específicas.

Art. 8º. Fica autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no art. 7º, o previsto nos §§ 1º e 2º, descritos abaixo, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/1964.

§1º Quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e convênios;

§2º A abertura de créditos suplementares por decreto com recursos resultantes de:

I – Superávit financeiro definido no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
II – excesso e tendência de arrecadação da receita conforme definido no § 3º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por Decreto as dotações orçamentárias, entre as fontes, dentro do mesmo projeto/atividade.

Parágrafo Único. Tais atos não serão computados no limite da autorização constante do artigo 7º desta Lei.

Art. 10º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar por Decreto as dotações orçamentárias, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, salvo para transposição, remanejamento ou transferência total de recursos, que depende de lei específica.

Art. 11º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos da lei, bem como dando ciência ao Poder Executivo, até o limite estabelecido no art. 7º.

Art. 12º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988 e art. 39 da Lei Municipal nº 1693/2021, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 13º. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, do título VI, capítulo I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Os créditos adicionais especiais serão autorizados por Lei específica e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 15º - Ficam compatibilizados os programas, ações, projetos, atividades, dívida pública e metas fiscais constantes nessa lei com a Lei Municipal nº 1757/2021 – Lei do Plano Plurianual e demais alterações, juntamente com a Lei Municipal nº 1693/2021.

Art. 16º. Integram esta lei os Anexos 1, 2, 6, 7, 8 e 9, conforme determina a Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 17º. Os casos omissos estão contemplados na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Municipal do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei Municipal nº 1825/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, em 13 dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4BEA6D69

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1871/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº107/2022,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 110.493,44 (cento e dez mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
616	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.93	R$ 110.493,44

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 616 – AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS E CALCAREADEIRAS no valor de R$ 30.193,44, bem como da redução da seguinte dotação:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
616	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R$ 80.300,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 13 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5694D944

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1872/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº110/2022,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte/ TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
984	04.002.08.242.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.50.43	R$ 50.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos: 1984 – EMENDA PARLAMENTAR REPASSE PARA APAE.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:802BA85C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1874/2022.

SUMULA: Dispõe sobre aprovação do Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME aprova as notas técnicas de 1 à 13 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº105/2022,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Plano Municipal de Educação, aprovado através da Lei nº1370/2015 de 01 de julho de 2015, passa a vigorar com as modificações constantes em anexo, bem como o Relatório de Monitoramento e Avaliação e Notas técnicas.
Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5314437B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 631/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1871/2022 de 13/12/2022.

Decreta:
Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 110.493,44 (cento e dez mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
616	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.93	R$ 110.493,44

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 616 – AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRAS E CALCAREADEIRAS no valor de R$ 30.193,44, bem como da redução da seguinte dotação:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
616	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R$ 80.300,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 13 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6ED2DDAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 632/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1872/2022 de 13/12/2022.

Decreta:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte/ TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
984	04.002.08.242.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.50.43	R$ 50.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos: 1984 – EMENDA PARLAMENTAR REPASSE PARA APAE.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0F037B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 151/2022
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: **ELIO TWARDOWSKI CONSTRUCAO**
Vigência: Início 14/12/2022 a 14/03/2023
Valor da despesa: R$ 51.944,76 (**cinqüenta e um mil e novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos.**)
Objeto: **Contratação de empresa no ramo de engenharia civil, para Reforma do Bolão Municipal, com o fornecimento de material, de acordo com a tabela SINAP (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).**

General Carneiro – Paraná, 13 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:53682F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 071/2022
Processo Licitatório nº 236/2022
Adjudicação: 13/12/2022
Contratada: **ELIANE SANDI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE FOTOGRAFIAS EMOLDURAS DE FORMATURA DA REDE DE ENSINO DESSE MUNICÍPIO.**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7CB6AC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 071/2022
Processo Licitatório nº 236/2022
Homologação: 13/12/2022
Contratada: **ELIANE SANDI**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE FOTOGRAFIAS EMOLDURAS DE FORMATURA DA REDE DE ENSINO DESSE MUNICÍPIO.**

Valor da Despesa: **R$ 5.520,00 (CINCO MIL QUINHENTO E VINTE REAIS).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D29C2DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 426/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **ELIANE SANDI**

Valor da Despesa**: R$ 5.520,00 (CINCO MIL QUINHENTO E VINTE REAIS).**

Dispensa de Licitação n° 071/2022
Vigência: 13/12/2022 a 13/02/2023

Recursos: 02.04.2.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (88)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE FOTOGRAFIAS EMOLDURAS DE FORMATURA DA REDE DE ENSINO DESSE MUNICÍPIO.**

General Carneiro, 13 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8C8D1E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 072/2022
Processo Licitatório nº 237/2022
Adjudicação: 14/12/2022
Contratada: **GIACOMINI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.**

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C7D5AF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 072/2022
Processo Licitatório nº 237/2022
Homologação: 14/12/2022
Contratada: **GIACOMINI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.**

Valor da Despesa: **R$ 65.100,00 (Sessenta e cinco mil e cem reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BB5990B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 427/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **GIACOMINI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Valor da Despesa**: R$ 65.100,00 (Sessenta e cinco mil e cem reais).**

Dispensa de Licitação n° 072/2022
Vigência: 14/12/2022 a 14/02/2023

Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.30.00.00.00.00 (29)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

General Carneiro, 13 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3EC00DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 82/2022

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas mais 20 (vinte)vagaspara o cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2ºEm decorrência do disposto no artigo antecedente o anexo V do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério, da Lei Complementar nº. 020/2015, passa a vigorar com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 3ºAs despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, podendo o Chefe do Executivo suplementá-la, se necessário.

Art. 4ºEsta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em 13 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:543B7711

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.945/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E DE DESENVOLVIMENTO RURAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política de Proteção Ambiental e de Desenvolvimento Rural do Município de Goioerê.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Seção I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 2º A Política de Proteção Ambiental e de Desenvolvimento Rural do Município de Goioerê tem por objetivo respeitadas as competências da União e do Estado, manter o equilíbrio ecológico do meio ambiente, considerado bem de uso comum da população e essencial à qualidade de vida, cabendo ao Poder Público e a coletividade a sua preservação, uso racional, recuperação e conservação, visando ainda traçar as diretrizes para as atividades agropecuárias e agro industriais, para um melhor desenvolvimento da atividade, o desenvolvimento, a integração socioeconômica da família rural, a conservação dos recursos naturais e fixados do homem ao campo.

Art. 3º A política do meio ambiente e de desenvolvimento rural do Município de Goioerê será norteada pelos seguintes princípios:

I - multidisciplinariedade no trato das questões ambientais;

II - participação comunitária na defesa do meio ambiente e no desenvolvimento rural;

III - integração com as demais políticas e ações de governo em níveis nacional, estadual, regional e setorial;

IV - promoção do equilíbrio ecológico;

V - racionalização do uso de recursos naturais;

VI - controle de zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

VII - planejamento e fiscalização do uso de recursos naturais;

VIII - proteção dos ecossistemas, com preservação e manutenção de áreas e espécies representativas;

IX - educação ambiental em todos os níveis de ensino, incluindo a educação da comunidade;

X - incentivo à pesquisa e ao estudo científico tecnológico, direcionados para o uso e a proteção dos recursos ambientais;

XI - prevalência do interesse público;

XII - reparação do dano ambiental;

XIII - Estabelecer as prioridades da Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e de acordo com as diretrizes gerais constantes do Plano de Desenvolvimento Rural Integrado.

XIV - Atuar na formulação de estratégias da execução da política de proteção ao meio ambiente e de desenvolvimento rural do Município;

XV - Orientar o Poder Público Municipal na prestação de orientação técnica aos produtores rurais, em parceria com o Estado e a União através de seus órgãos e autarquias de assistência técnica e extensão rural oficial;

XVI - Coordenar o Fundo Municipal do Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural;

XVII - Orientar e colaborar com o Poder Público Municipal no desenvolvimento de Projetos e Convênios firmados com o Estado e a União;

XVIII - Fixar, valor das multas contra agressores do meio ambiente.

Seção II
Do interesse Local

Art. 4º Para o cumprimento dos dispostos nos artigos 30 e 225 da Constituição Federal, no que concerne ao meio ambiente, considerar-se-á como interesse local:

I - O incentivo à adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;

II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais e urbanas do Poder Público às imposições do equilíbrio ambiental e dos ecossistemas naturais;

III - a adoção, no processo de planejamento do Município, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e rural integrado que levem em conta a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial, dos recursos hídricos e minerais, mediante criteriosa definição de uso e ocupação do solo;

IV - a diminuição, através de controle, dos níveis de poluição atmosférica, hídrica, sonora e visual, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas normas vigentes;

V - a criação de parques, praças, reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico e turístico, dentre outros;

VI - a utilização do poder de fiscalização na defesa da flora e da fauna do Município;

VII - a preservação, conservação e recuperação do solo, dos rios, das áreas de preservação permanente e das florestas nas bacias hidrográficas;

VIII - a garantia dos crescentes níveis de saúde ambiental da coletividade e dos indivíduos, através do provimento de infraestrutura sanitária e condições de salubridade das edificações, vias e logradouros públicos;

IX - a proteção do patrimônio artístico, histórico, estético, turístico, arqueológico, paleontológico e paisagístico do Município;

X - o monitoramento das atividades utilizadoras de tecnologia nuclear, em quaisquer de suas formas, controlando o uso, armazenagem, transporte e destinação de resíduos e garantindo medidas de proteção às populações envolvidas;

XI - o incentivo a estudos visando a conhecer o ambiente, seus problemas e soluções, a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos, sistemas e técnicas de significativo interesse ecológico;

XII - o cumprimento de leis e normas de segurança no tocante à armazenagem, ao transporte e à manipulação de produtos, materiais e rejeitos perigosos ou tóxicos, incluindo os agrotóxicos, seus componentes e afins;

XIII - A ação na defesa de proteção ambiental no âmbito da Região e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 5º Ao Município de Goioerê, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente e com o desenvolvimento rural, incumbe mobilizar, e coordenar suas ações, recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, bem como promover a participação da população na consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta Lei, devendo, para tanto:

I - planejar e desenvolver estudos e ações visando a promoção, proteção, conservação, preservação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental e do desenvolvimento rural;

II - definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas potencialidades e condicionantes ecológicos e ambientais e de desenvolvimento rural;

III - elaborar e implementar programas de educação e proteção ao meio ambiente e ao desenvolvimento rural;

IV - exercer, em consonância com os órgãos federais e estaduais, o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas;

V - definir as áreas prioritárias de ação governamental visando a preservação e a melhoria da qualidade ambiental, do equilíbrio ecológico e do desenvolvimento rural;

VI - identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais;

VII - estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas.

Art. 6º Compete ao órgão municipal de meio ambiente e da agricultura, a fiscalização pelo cumprimento das normas federais, estaduais e municipais de proteção da flora e fauna no Município de Goioerê, que aplicará as sanções decorrentes de infração administrativa ambiental, sem prejuízo de penalização por ilícitos penais e civis.

Art. 7º Cabe ao órgão municipal de meio ambiente e da agricultura, além das atividades que lhe são atribuídas por Lei, implementar os objetivos e instrumentos da Política do Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural do Município, fazendo cumprir a presente Lei, competindo-lhe:

I - propor, executar, fiscalizar, direta ou indiretamente, a política ambiental e de desenvolvimento rural do Município de Goioerê, em consonância com órgãos federais e estaduais constituídos;

II - coordenar ações executar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental e de desenvolvimento rural;

III - estabelecer, de acordo com legislação federal e estadual, as normas de proteção ambiental e de desenvolvimento rural no tocante as atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente e do desenvolvimento rural;

IV - assessorar os órgãos da administração municipal na elaboração e na revisão do planejamento local quanto aos aspectos ambientais, ao controle da poluição, à expansão urbana e à proposta para criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;

V - estabelecer a executoriedade de normas e padrões de qualidade ambiental, relativos à poluição atmosférica, hídrica, sonora e visual e à contaminação do solo;

VI - incentivar a realização de estudos e planos de ação de interesse ambiental e de desenvolvimento rural, através de ações comuns, convênios ou consórcios entre órgãos dos diversos níveis de Governo, participando de sua execução;

VII - conceder anuência prévia ambiental e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente;

VIII - regulamentar e controlar, conjuntamente com órgãos federais e estaduais, a utilização de produtos químicos em atividades agrossilvopastoris, industriais e de prestação de serviços;

IX - participar da elaboração de planos de ocupação de área de drenagem de bacias ou sub-bacias hidrográficas, do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo, de iniciativa de outros organismos;

X - participar da programação de medidas adequadas a preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural, turístico, arqueológico e paleontológico;

XI - exercer a vigilância ambiental e sanitária e o poder de fiscalização;

XII - promover, em conjunto com os demais órgãos competentes, o controle da utilização, da armazenagem e do transporte de produtos perigosos ou tóxicos;

XIII - fixar, conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, normas de monitoramento, condições de lançamento e padrões de emissão para resíduos e efluentes de qualquer natureza;

XIV - normatizar, conjuntamente com órgãos federais e estaduais, o uso e o manejo de recursos naturais;

XV - Identificar e cadastrar as árvores imunes ao corte e maciços vegetais significativos;

XVI - promover medidas adequadas à implementação, preservação e manutenção de arborização urbana de árvores isoladas e de maciços vegetais significativos;

XVII - administrar as unidades de conservação de outras áreas protegidas, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, recursos genéticos e outros bens de interesse ecológico, estabelecendo normas a serem nelas observadas;

XVIII - promover a conscientização pública para a proteção do meio ambiente e do desenvolvimento rural, criando os instrumentos necessários para a educação ambiental como processo permanente;

XIX - estimular a participação comunitária no planejamento, execução e vigilância das atividades que visem proteção, à recuperação ou a melhoria da qualidade ambiental e do desenvolvimento rural;

XX - implantar cadastro e sistemas de informações ambientais e de desenvolvimento rural do Município;

XXI - autorizar, sem prejuízo de outras licenças cabíveis, o cadastramento e a exploração de recursos minerais;

XXII - garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e aos dados sobre as questões ambientais e de desenvolvimento rural do Município.

CAPÍTULO III
DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Seção I
Do Controle da Poluição

Subseção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O lançamento no meio ambiente e de qualquer forma de matéria, energia ou substância, em qualquer forma de matéria, energia ou substância, em qualquer estado físico, prejudicial ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, deverá obedecer às normas estabelecidas, visando a reduzir, previamente, os efeitos:

I - impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde;

II - inconvenientes, inoportunos ou incômodos ao bem-estar público;

III - danosos aos materiais, prejudiciais ao uso, gozo e segurança da coletividade.

Art. 9º O Município, através dos seus órgãos competentes, exercerá o controle das atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza que produzam ou possam produzir alterações adversas ao meio ambiente.

Parágrafo único. Dependerá de anuência prévia ambiental do órgão municipal de meio ambiente, o licenciamento para funcionamento de atividades referidas no caput deste artigo.

Art. 10 Caberá ao órgão municipal de meio ambiente, conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, exigir, na forma da legislação vigente, a realização de estudo prévio de impacto ou análise de risco para instalação, operação e desenvolvimento de atividades que de qualquer modo possam degradar o meio ambiente.

Parágrafo único. O estudo referido no *caput* deste artigo deverá ser efetuado por equipe multidisciplinar, composta por pessoas não dependentes, direta ou indiretamente, do requerente do licenciamento, nem do órgão público licenciador, sendo obrigatório o fornecimento de instruções e informações adequadas para a sua realização e posterior audiência pública, convocada tempestivamente, através de edital pelos órgãos de comunicação.

Art. 11 A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais, considerada efetiva ou potencialmente poluidora; assim como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de anuência prévia do órgão municipal de meio ambiente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas atividades previstas no *caput* ao artigo anterior são obrigados a implantar sistema de tratamento de efluentes e a promover todas as medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

Art. 12 Deverá aquele que determinar o uso e utilizar substâncias, produtos, objetos ou resíduos perigosos tomar precauções para que não se apresentem perigo e risco a saúde pública e não afetem o meio ambiente, observadas as instruções técnicas pertinentes.

Parágrafo único. Ao Conselho Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Rural caberá, relativamente ao disposto neste artigo:

I - estabelecer normas técnicas de armazenagem e transporte;

II - organizar listas de substâncias, produtos resíduos perigosos ou proibidos de uso no Município;

III - baixar instruções para a coleta e destinação final das substâncias e resíduos mencionados no inciso anterior.

Subseção II
DO USO DE AGROTÓXICOS

Art. 13 É vedada a utilização indiscriminada de agrotóxicos, seus componentes e afins de qualquer espécie nas lavouras, salvo produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes.

§ 1º A comercialização de substâncias agrotóxicas, seus componentes e afins far-se-á, mediante receituário agronômico.

§ 2º É proibida a aplicação ou pulverização de agrotóxicos, seus componentes e afins:

I - em todas as zonas urbanas do Município, exceto autorização específica do órgão ambiental;

II - em todas as propriedades localizadas na zona rural e limítrofes ao perímetro das zonas urbanas em uma faixa não Inferior a cem metros de distância em torno desse perímetro, bem como, para aplicação aérea, em área não Inferior a cinquenta metros de qualquer bordadura;

III - em área situada a uma distância mínima de trinta metros adjacente aos mananciais hídricos.

§ 3º Nas áreas de que trata o Inciso II do parágrafo anterior será permitida aplicação de agrotóxicos e biocidas nas lavouras de forma controlada, desde que:

I - seja mantida uma distância mínima de duzentos e cinquenta metros do imóvel urbano com uso residencial;

II - a aplicação seja efetuada por aparelhos tratorizados de barra;

III - sejam utilizados preferencialmente agrotóxicos de baixa toxicidade.

§ 4º Em todos os casos, as aplicações somente poderão ser feitas de acordo com orientações técnicas.

Art. 14 É proibida a reutilização de qualquer tipo de vasilhame de agrotóxicos, seus componentes e afins, assim como sua disposição final junto aos recursos hídricos.

Art. 15 A limpeza dos equipamentos de aplicação de agrotóxicos, seus componentes e afins deverá ser feita em local apropriado, que deverá possuir sistema de tratamento de águas residuais, conforme regulamentação específica.

Seção II
DO USO DO SOLO

Art. 16 Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo, o órgão municipal de meio ambiente, em consonância com órgãos Federais e Estaduais pertinentes, manifestar-se-á em relação aos aspectos de proteção ao solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas, sempre que os projetos:

I - exijam práticas conservacionistas de controle de erosão, de recuperação ou manutenção das condições físicas, químicas e biológicas do solo e adequação da operacionalização da propriedade rural, com base em conhecimentos técnicos-científicos disponíveis.

II - necessitem da construção ou manutenção de estradas e carreadores, devendo ser precedidos de estudos prévios pelos quais serão definidos os cuidados e os tratamentos conservacionistas adequados a fim de evitar a erosão ou elimina-la quando já existente;

III - tenham interferência sobre reservas de áreas verdes e sobre a proteção de interesses paisagísticos e ecológicos.

IV - exijam sistemas especiais de abastecimento de águas e coleta, tratamento e disposição final de esgoto e resíduos sólidos;

V - apresentam problemas relacionados à viabilidade geotécnica.

§ 1º Consideram-se tratamentos conservacionistas as medidas e procedimentos adequados que evitem ou solucionem problemas de erosão, nos leitos das estradas, taludes e faixas de domínio, bem como seus efeitos nas propriedades adjacentes.

§ 2º As propriedades adjacentes não poderão utilizar-se do leito das estradas para canalizar as éguas das chuvas oriundas da própria propriedade.

§ 3º Os proprietários rurais deverão, a qualquer época, permitir o desbarrancamento e outros logradouros públicos;

§4º a instituição para correção do leito das estradas e para a construção de passadores, na distância equivalente de até duas vezes a largura das mesmas, em cada margem.

Art. 17 Compete, também, ao proprietário rural manter:

I - a limpeza da testada de seu imóvel e das respectivas margens das estradas;

II - as práticas mecânicas conservacionistas, de forma a não comprometer o sistema previamente implantado.

Art. 18 Ficam proibidos:

I - jogar entulhos nos leitos e nas margens das vias públicas e estradas municipais ou carreadores, bem com implementos agrícolas que possam lhes causar danos, devendo ser mantida a largura originalmente implantada quando da construção ou adequação;

II - podar, cortar, queimar, derrubar, ou sacrificar, de qualquer modo, a vegetação situada no território municipal, em especial arborização urbana, sem autorização do órgão competente;

III - poluir, sob qualquer forma, os recursos hídricos.

Art. 19 Os projetos de controle de erosão, realizados pelos órgãos municipais competentes na área urbana e rural, deverão ser compatibilizados às áreas periurbanas, considerando a existência de pontos comuns de superposição de espaços, onde o controle da erosão não pode sofrer solução da continuidade.

Art. 20 A conservação do solo e dos recursos naturais deverá fazer parte obrigatória do currículo básico de ensino das redes pública e privada, devendo os livros escolares a ser adotados possuir textos de educação ambiental.

Seção III
DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 21 A execução da política de saneamento básico domiciliar, residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação do poder público, e dever da coletividade e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de proteção e no exercício de atividades, ficam adstritos ao cumprimento das determinações legais regulamentares, recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientes, sanitárias e outros componentes.

Art. 22 Qualquer serviço de abastecimento de água ou remoção de dejetos, afetos ou não a administração pública, ficará sujeito a fiscalização das autoridades sanitárias, não podendo ser instalado, sem que ela examine e considere aceitáveis a água a utilizar, as instalações e os materiais empregados.

Parágrafo único. Quando for julgado necessário, pelo órgão ambiental municipal, será exigida a potabilização das águas e o tratamento dos esgotos.

Art. 23 O órgão municipal de meio ambiente manterá público o registro permanente de informações sobre a qualidade da água dos sistemas de abastecimentos.

Art. 24 Na zona rural, somente depois de submetidas a tratamento conveniente poderão ser aproveitadas as águas de superfície em que sejam lançadas águas, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Art. 25 É obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Parágrafo único. A autorização para ocupação da moradia *"habite-se"*, pela secretaria municipal específica, fica condicionada ao atendimento do contido no *caput*, deste, artigo.

Art. 26 Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a se evitar contaminação de qualquer natureza.

Art. 27 Cabe ao Poder Executivo, nos termos da Lei, exigir da concessionária do serviço de saneamento a instalação de estações de tratamento, elevatórias, rede coletora e emissários de esgotos sanitários.

Art. 28 É obrigatória à existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e sua ligação à rede pública coletora para esgoto.

Parágrafo único. Quando não existir rede coletora de esgotos, as medidas adequadas ficam sujeitas a aprovação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, sem prejuízo das de outros órgãos, que fiscalizará a sua

execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos *"in natura"* a céu aberto ou na rede de águas pluviais, devendo ser exigidas da concessionária as medidas para solução.

Art. 29 A coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo urbano, de qualquer natureza, processar-se-á em condições que não tragam malefícios a saúde, ao bem-estar público ou ao Meio Ambiente.

Art. 30 O órgão municipal de meio ambiente, deverá aprovar os projetos de destinação final dos resíduos sólidos urbanos, da saúde e químico, fiscalizando a sua execução, operação e manutenção.

Parágrafo único. A destinação final dos resíduos sólidos urbanos somente poderá ser feita por meio de aterros sanitários ou através de usina de reciclagem e compostagem.

Seção IV
DAS ÁREAS DE USO REGULAMENTADO E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 31 Na regulamentação desta Lei será observado além das normas estabelecidas em legislação federal, estadual e municipal, o disposto nesta seção, a fim de assegurar o atendimento as peculiaridades locais.

Art. 32 Serão objeto de regulamentação para definição de critérios específicos, visando a sua própria proteção ou do patrimônio ambiental municipal, os seguintes recursos e atividades:

I - recuperação da mata ciliar nos rios, córregos, riachos, arroios e lagos;

II - patrimônio artístico, histórico, estético, turístico, arqueológico, paleontológico e paisagístico;

III - os ecossistemas no meio rural;

IV - as áreas verdes, públicas ou privadas, os parques, as praças já existentes e as criadas pelo Poder Público e por projetos de loteamento;

V - a utilização do solo rural e urbano;

VI - as áreas de declive e as com afloramento de rocha;

VII - as áreas alagadiças;

VIII - a atividade industrial;

IX - a coleta e o destino final do lixo;

X - o esgotamento sanitário e a drenagem;

XI - fundos de vale;

XII - transporte e disposição de entulhos e galhadas.

Art. 33 O Poder Público criará, administrará e implantará Unidades de Conservação, visando a efetiva proteção da biodiversidade natural, especialmente as associações vegetais relevantes e remanescentes das formações florísticas originais, a perpetuação e a disseminação da fauna, a manutenção e paisagens notáveis e outros bens de interesse cultural.

Parágrafo único. As áreas especialmente protegidas são consideradas patrimônio natural e destinadas à proteção do ecossistema, à educação ambiental, à pesquisa científica e à recreação em contato com a natureza.

Seção V
DOS FUNDOS DE VALE E FAIXAS DE DRENAGEM

Art. 34 São considerados fundos de vale, para efeitos desta Lei, as áreas críticas nas faixas de preservação permanente nas nascentes, córregos, rios e lagoas, de acordo com o que estabelece o Código Florestal Brasileiro (Lei Federal nº 12.651/2012).

Art. 35 São consideradas faixas de drenagem as faixas de terrenos compreendendo os cursos de água, córregos ou fundos de vale, dimensionados de forma a garantir o perfeito escoamento das águas pluviais das bacias hidrográficas.

Art. 36 As faixas de drenagem deverão apresentar uma largura mínima de forma a acomodar satisfatoriamente um canal aberto cuja seção transversal seja capaz de escoar as águas pluviais da bacia hidrográfica à montante do ponto considerado.

§ 1º Para a determinação da seção de vazão, deverá a bacia hidrográfica ser interpretada como totalmente urbanizada e ocupada.

§ 2º Os elementos necessários aos cálculos de dimensionamento hidráulico, como intensidade de chuvas, coeficiente de escoamento *run-off*, tempos de concentração, coeficiente de distribuição das chuvas, tempos de recorrência e outros, serão definidos por órgão técnico competente, levando em consideração as condições mais críticas.

Art. 37 As áreas de fundo de vale obedecerão às faixas de preservação permanente e as disposições legais do Município de Goioerê.

Art. 38 As diretrizes para loteamento de áreas que apresentarem cursos de água de qualquer porte ou fundos de vale observarão, além dos preceitos contidos na legislação sobre parcelamento do solo urbano, o disposto nesta Lei.

Art. 39 No tocante ao uso do solo, os fundos de vale serão destinados, prioritariamente:

I - a proteção das matas nativas;

II - a implantação de parques lineares para a prática de atividades educativas, recreativas e de lazer;

III - à drenagem;

IV - à preservação de áreas críticas.

Art. 40 Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural:

I - examinar e decidir sobre outros usos que não estejam enquadrados no artigo anterior;

II - propor normas para regulamentação dos usos adequados aos fundos de vale.

Seção VI
DO LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO

Art. 41 O licenciamento para construção, localização e funcionamento das atividades industriais, comerciais e prestadoras de serviços relacionadas em decreto específico, deverá ser previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em consonância com as Lei Federal e Estadual, através da expedição de anuência prévia Ambiental, para posterior aprovação dos demais setores competentes.

Art. 42 Para a obtenção da anuência prévia ambiental, o requerente deverá preencher um cadastro técnico junto à Divisão de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 1º A anuência prévia ambiental terá prazo de validade de até 01 (um) ano.

§ 2º Caberá à Divisão de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos a emissão de laudos, pareceres e informações, bem como a vistoria e as demais diligências necessárias para subsidiar o procedimento autorizatório, com base nos parâmetros estabelecidos pela legislação ambiental vigente.

Art. 43 O não atendimento às exigências estabelecidas na anuência prévia, ou a constatação de infração aos dispositivos legais vigentes, implicará na cassação da respectiva licença e no consequente embargo da atividade poluidora.

Art. 44 A anuência prévia ambiental, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, não está caracterizado aprovados nos demais setores.

Art. 45 Os alvarás de construção outorgados para fins não especificados ficarão sujeitos às exigências estabelecidas no processo de licenciamento, quando se pretender a instalação e funcionamento de qualquer das atividades constantes do decreto específico, mencionado no artigo 41 desta lei.

Seção VII
DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Art. 46 São bens de interesse comum para a população as árvores existentes no perímetro urbano na sede do Município e na sede dos Distritos em ruas, praças e parques.

Parágrafo único. As ações que interfiram nestes bens ficam limitadas aos dispositivos estabelecidos por esta Lei, pela legislação Estadual e Federal em vigor.

Art. 47 Os preceitos desta lei, serão cumpridos através de um serviço especializado à cargo da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 48 Constituem serviços de arborização urbana, planejamento, produção de mudas, plantio, trato para manutenção e eliminação mediante a aplicação de critérios técnicos contidos nesta Lei.

Art. 49 O Município, através da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos ou através de convênios com outros órgãos ou entidades promoverá:

I - A produção de mudas nativas e ornamentais e a execução de arborização e ajardinamento das vias e logradouros públicos;

II - Pesquisa e divulgação das atividades ligadas a suas atribuições, funções e objetivos, cursos de treinamento, aperfeiçoamento; evitando a rotatividade de operários após o período de experiência;

III - A prevenção e combate a pragas e doenças das árvores;

IV - a adoção de medidas de proteção às árvores, principalmente ameaçadas de extinção;

Parágrafo único. A preservação, direção, conservação e manejo dos parques, praças e vias públicas, com todos os seus atributos e instalações, provendo suas necessidades, dispondo sobre as modalidades de uso e conciliando sua conservação e manejo com a utilização pelo público, será feita pela Secretaria de Viação e Obras em parceria com a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 50 A produção de mudas será feita em viveiro próprio.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos fará a programação de plantio com antecedência suficiente para produção de mudas.

Art. 51 O plantio será feito respeitando as condições do tempo (temperatura, umidade, estação do ano) e seguirá os seguintes parâmetros técnicos:

I - A muda deverá ser alinhada no espaço entre 50 cm (cinquenta centímetros) a 80cm (oitenta centímetros) do meio fio;

II - Deverá manter uma distância mínima de postes da rede de energia elétrica, a qual variará de três cinco metros, conforme o porte da árvore;

III - manter livre de calçamento, no mínimo de uma área de 1m² (um metro quadrado) ao redor de cada árvore plantada;

IV - prover a proteção e adubação para as árvores plantadas, quando necessário;

Art. 52 Para a formação e manutenção das árvores, será admitida a prática da poda, desde que feita de maneira tecnicamente correta e dentro dos parâmetros desta Lei.

Parágrafo único. Entende-se como poda a eliminação a parte do vegetal, de modo a melhorar suas qualidades sanitárias, visuais, de equilíbrio e conciliar sua forma ao local; proporcionando condições de segurança à população.

Art. 53 Fica proibida a poda drástica de árvores que consiste na eliminação total de seus galhos.

Art. 54 Em árvores jovens será adotada a poda de formação, visando a boa formação e equilíbrio da copa.

Art. 55 Em árvores adultas somente será permitida a poda de limpeza, com a eliminação de galhos secos, que interfiram na rede elétrica, galhos podres e galhos baixos que atrapalhem a livre circulação de veículos e pessoas e que estejam invadindo residências proporcionando riscos aos moradores em caso de tempestade.

Art. 56 O serviço de poda deverá ser feito dentro das condições de segurança, com a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando necessário, a ser fornecido pelos próprios podadores.

Parágrafo único. Fica proibida a realização da poda e corte de árvores, em dia chuvoso e com a rede elétrica ligada.

Art. 57 O corte de árvore somente será autorizado quando:

I - estiver podre, ocada e ameaçada de cair;

II - estiver morta;

III - estiver com espaçamento incorreto para seu desenvolvimento;

IV - quando se tratar de espécie inadequada para o local.

Art. 58 Na aprovação de projetos para construção e reformas residenciais, comerciais e industriais, deverá a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, exigirem a locação das árvores existentes nos passeios públicos, sendo proibido o corte de árvores para entrada de veículos desde que haja possibilidade ou espaçamento para tal.

§ 1º Somente com a anuência do órgão competente poderá ser concedida licença especial para a retirada de árvores.

§ 2º Na impossibilidade comprovada de locação de entrada de veículos da construção a ser edificada, a mesma deverá ser previamente substituída no espaço mais próximo possível

§ 3º O proprietário fica responsável pela proteção de árvores durante a construção para evitar qualquer danificação, ficando a cargo do órgão competente a fiscalização.

Art. 59 A autorização será fornecida pelo órgão competente, mediante prévia vistoria e assinada por técnico habilitado.

Parágrafo único. O corte será feito exclusivamente pelo serviço de arborização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ou profissional autônomo, treinado e credenciado por esta.

Art. 60 Constitui crime ambiental, de acordo com a Lei Federal **9.605**/98, regulamentada pelo Decreto nº **6.514**/2008, o ato de matar, lesar ou maltratar por qualquer modo ou melo, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia de árvores imunes ao corte.

Art. 61 Não será permitida a fixação de faixas, cartazes e anúncios nas árvores sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Parágrafo único. Ficam expressamente proibidos: pintar, pichar, pregar e fixar placas de propaganda nas árvores com o intuito de promoção, divulgação e propaganda.

Art. 62 É proibida a prática de cinturamento ou envenenamento, visando a morte da árvore.

Art. 63 Compete ao proprietário do terreno a responsabilidade pelo zelo da arborização e ajardinamento na via pública em toda a extensão.

Art. 64 É liberado o corte de qualquer árvore situada dentro dos lotes urbanos, pelo seu proprietário, exceto quando a árvore for imune ao corte ou pertence a reserva legal.

Art. 65 A adequação das praças, parques e canteiros centrais, levará em conta a existência de árvores no local, sendo proibido o seu corte, salvo aprovação expressa do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Art. 66 A substituição total de árvore numa via pública somente será permitida se justificada tecnicamente e com a autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Melo Ambiente e Recursos Hídricos e/ou da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, mediante parecer do Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural.

Art. 67 Nos projetos de loteamento urbano será exigido o plantio de, no mínimo, uma árvore para cada lote, às expensas do proprietário.

Art. 68 Nas praças e bosques serão utilizadas, preferencialmente, espécies de árvores nativas da região.

Art. 69 Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, juntamente com o projetista e demais secretarias envolvidas, selecionar as espécies para a arborização, considerando as suas características, os fatores físicos e ambientais bem como o espaçamento para o plantio.

Art. 70 A Administração Pública poderá declarar, por Decreto, qualquer árvore imune de corte, desde que tenha qualquer atributo que justifique tal ato.

Art. 71 Fica proibido cortar qualquer árvore da arborização pública com a finalidade de melhorar a visão de placas e letreiros de estacionamentos comerciais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica as placas de sinalização de trânsito e semáforo.

Art. 72 SUPRIMIDO

Art. 73 SUPRIMIDO

Art. 74 O produto da poda de limpeza, tipo folhas e galhos podres será aproveitado para a produção de adubo orgânico.

§ 1º Os materiais deverão ser depositados em local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

§ 2º A poda de limpeza somente poderá ser feita por podador treinado e credenciado, constituindo crime a poda feita por podador não treinado ou pelo proprietário, nos termos da legislação federal que rege a matéria.

Art. 75 É proibido desviar para os canteiros arborizados, as águas de lavagens com substâncias nocivas a vida das árvores.

Art. 76 É proibido amarrar animais e cordão de isolamento em árvores jovens.

Seção VIII
DA FAUNA

Art. 77 Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como ao Serviço de Vigilância Sanitária, incentivar a pesquisa científica da fauna local e elaborar fichas técnicas das espécies nativas identificada.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos responsável em cadastrar as espécies já identificadas e as novas descobertas no sistema de informação ambiental municipal.

Art. 78 Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos responsável em normalizar conjuntamente com os órgãos Federais e Estaduais o uso e manejo de recursos naturais.

Art. 79 Fica proibido matar, perseguir, caçar, apanhar, bem como utilizar espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória sem a devida licença ou autorização da autoridade competente ou em desacordo com a obtida, bem como:

I - impedir a proteção da fauna;

II - modificar, danificar, ou destruir ninhos, abrigos ou criadouros natural;

III - vender, expor a venda, guardar, ter em cativeiro ou transportar espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória;

IV - introduzir espécimes animal no Município, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida por autoridade competente.

V - praticar ato abusivo, maus atos, ferir ou mutilar animais silvestres domésticos ou dom esticados, nativos ou exóticos;

VI - provocar pela emissão de efluentes o perecimento de espécimes da fauna aquática existentes em rios lagos, açudes e lagoas;

Art. 80 Somente poderá ser desenvolvida a pesca em período no qual a mesma não esteja proibida, respeitando os lugares e as medidas estabelecidas por órgão competente.

Art. 81 O Município de Goioerê, através da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ou através de convênio com outros órgãos ou entidades promoverá:

I - estudos, pesquisas, educação ambiental e curso de treinamento e aperfeiçoamento para técnicos que trabalham na captura, reabilitação e reintegração de espécies nativas;

II - criação de centro de captura, reabilitação é reintegração de espécies nativas para garantir o seu retomo ao habitat de origem;

III - a aquisição de *kit* de captura e primeiros socorros para animais domésticos e silvestres.

Art. 82 Deverão ser respeitadas as normas técnicas no manejo de espécies exóticas na aquicultura, prevenindo a sua imigração e competição com espécies nativas em águas de domínio da União.

Parágrafo único. A aquicultura com espécies exóticas respeitará normas dos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Seção I
Dos Instrumentos

Art. 83 São Instrumentos da Política Municipal de Proteção Ambiental e de Desenvolvimento Rural do Município de Goioerê:

I - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural;

II - O Fundo Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Rural;

III - As normas, padrões e critérios de qualidade ambiental e de desenvolvimento rural;

IV - O zoneamento ambiental;

V - O licenciamento, em consonância com os órgãos Federais e Estaduais, e a revisão de atividades efetiva potencialmente poluidoras;

VI - Os planos de manejo das unidades de conservação;

VII - A avaliação de impactos ambientais e análises de riscos;

VIII - Os incentivos a criação ou a absorção de tecnologias voltadas para a melhoria da qualidade ambiental e do desenvolvimento rural;

IX - A criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico, dentre outras unidades de conservação;

X - O cadastro técnico de atividades e o sistema de informações ambientais;

XI - A fiscalização ambiental e as penalidades administrativas;

XII - A cobrança de taxa de conservação e limpeza pela utilização de parques, praças e outros logradouros públicos;

XIII - A instituição de relatório de qualidade ambiental do Município;

XIV - A educação ambiental;

XV - Os incentivos financeiros e fiscais pertinentes;

Seção II
Dos Incentivos Financeiros e Fiscais

Art. 84 O Município de Goioerê, mediante convênio ou consórcio, poderá, repassar ou conceder auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para execução de serviços de relevante Interesse ambiental e de desenvolvimento rural.

Parágrafo único. Poderá ser instituído prêmio de mérito ambiental para incentivar a pesquisa e apoiar os introdutores de inovações tecnológicas que visem a proteger o meio ambiente, em homenagem aqueles que se destacarem em defesa da ecologia.

Art. 85 Os proprietários de imóveis que contenham árvores ou associações vegetais relevantes, poderão, a título de estímulo e preservação, receber benefício fiscal, na forma de lei específica.

Parágrafo único. Para ter direito ao benefício fiscal, o proprietário de imóvel a que se refere o *caput* deste artigo, deverá, firmar, perante o órgão competente, termo de compromisso de preservação.

Seção III
Da Educação Ambiental

Art. 86 A educação ambiental é considerada instrumento indispensável para a consecução dos objetivos de preservação ambiental estabelecidos na presente Lei.

Art. 87 O Município garantirá a criação de programas de educação ambiental, assegurando o caráter interinstitucional das ações desenvolvidas.

Art. 88 A educação ambiental será promovida:

I - Na rede municipal de ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo o processo educativo, em conformidade com o currículo básico para as escolas públicas municipais e programas elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação como o órgão municipal e federal de meio ambiente;

II - Para os outros segmentos da sociedade, em especial aqueles que possam atuar como agentes multiplicadores, através dos meios de comunicação e por intermédio de atividades desenvolvidas por órgãos e entidades do Município;

III - Junto às entidades e associações ambientalistas, por meio de atividades de orientação técnica;

IV - Por meio de instituições específicas existentes ou que venham a ser criadas com este objetivo;

Art. 89 Fica instituída a Semana do Meio Ambiente, que será comemorada nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programações educativas, na semana que incluir o dia 5 de junho de cada ano (Dia Mundial do Meio Ambiente).

Seção IV
DA PROCURADORIA AMBIENTAL

Art. 90 O Órgão municipal de meio ambiente, em consonância com a Assessoria Jurídica do Município, manterá setor especializado em tutela ambiental, defesa de interesses difusos, do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico-jurídico a implementação dos objetivos desta Lei e demais normas ambientais vigentes, respeitadas as funções institucionais do Ministério Público, em especial o disposto no inciso III do artigo 129 da Constituição Federal.

Seção V
DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÃO E PENALIDADES

Subseção I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 91 Para a realização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e em seus regulamentos, o órgão municipal de meio ambiente poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas privadas.

Art. 92 São atribuições dos servidores municipais encarregados da fiscalização ambiental:

I - realizar levantamentos, vistorias e avaliações;

II - efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;

III - proceder as inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;

IV - verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;

V - lavrar notificação, auto de infração, auto de apreensão e termo de embargo.

Parágrafo único. No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou que se instalem no Município onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 93 Nos casos de embaraço à ação fiscalizadora, as autoridades policiais deverão prestar auxílio aos agentes fiscalizadores para execução da medida ordenada.

Art. 94 Constitui infração toda ação ou omissão voluntária ou não, que importe inobservância de determinação legal relativa à proteção da qualidade do meio ambiente.

Parágrafo único. Toda e qualquer infração ambiental deverá ser informada ao órgão municipal de meio ambiente.

Art. 95 A apuração ou denúncia de qualquer infração dará origem a formação de processo administrativo.

Parágrafo único. O processo administrativo será instruído com os seguintes elementos:

I - parecer técnico;

II - cópia da notificação;

III - outros documentos probatórios ou indispensáveis a apuração e ao julgamento do processo;

IV - cópia do auto de infração;

V - atos e documentos de defesa apresentados pela parte infratora;

VI - decisão, no caso de recursos;

VII - despacho de aplicação de pena.

Art. 96 O auto de infração será lavrado pela autoridade ambiental que a houver constatado, devendo conter:

I - o nome da pessoa física ou jurídica autuada e o respectivo endereço;

II - o local, hora e data da constatação da ocorrência;

III - a descrição da infração e dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - a penalidade a que está sujeito o respectivo Infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;

V - a ciência do autuado de que responderá pelo fato em processo administrativo;

VI - a assinatura da autoridade competente;

VII - a assinatura do autuado, ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas, e do autuante;

VIII - o prazo para recolhimento da multa, quando aplicada, no caso do infrator abdicar do direito de defesa;

IX - O prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação da defesa contados da data da ciência da lavratura do auto de infração;

X - o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação de recurso contra a decisão proferida;

Art. 97 A autoridade competente terá o prazo de 30 (trinta) dias para julgar o auto de infração, contados de sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação.

Art. 98 Os servidores ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 99 O infrator será notificado, para ciência da infração:

I – pessoalmente;

II - por correio, via A.R.;

III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º Se o infrator for comunicado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.

§ 2º O edital referido no Inciso III deste artigo, será publicado em órgão de comunicação oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação cinco dias após a publicação.

Art. 100 Apresentada ou não a defesa, ultimada a instrução do processo e esgotados os prazos para recurso, a autoridade ambiental proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, notificando o infrator.

Art. 101 Mantida a decisão condenatória, total ou parcial, caberá recurso para o Conselho Municipal, no prazo de dez dias da ciência ou da publicação.

Art. 102 Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo relativo ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

Art. 103 Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de dez dias, contado da data do recebimento, recolhendo o respectivo valor ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Rural.

§ 1º O valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes por ocasião da intimação para o seu pagamento.

§ 2º A notificação para pagamento da multa será feita mediante registro postal ou por melo de edital na imprensa oficial, se não localizado o infrator.

§ 3º O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará na sua inscrição em dívida e demais comunicações contidas na legislação tributária municipal.

Subseção III
DAS PENALIDADES

Art. 104 A pessoa física de direito público ou privado que infringir qualquer dispositivo desta Lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, fica sujeito as seguintes penalidades independentemente da reparação do dano ou de outras sanções civis ou penais:

I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções prevista nesta Lei;

II - multa de 01 (uma) a 1000 (mil) URMs (Unidades de Referência Municipal);

III - suspensão das atividades, até a correção das irregularidades, salvo os casos reservados a competência do Estado e da União;

IV - perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais pelo Município;

V - apreensão do produto da infração;

VI - embargo da obra e/ou atividade;

VII - cassação do alvará e licença concedidos, a serem executadas pelos órgãos competentes do Executivo.

§ 1º As penalidades previstas neste artigo serão objeto de especificação em Decreto, de forma a compatibilizar a penalidade com a infração cometida, levando-se em consideração sua natureza, gravidade e consequência para a coletividade, podendo ser aplicadas a um mesmo infrator, isoladas ou cumulativamente.

§ 2º Nos casos de reincidência, as multas poderão ser aplicadas por dia ou em dobro, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 3º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das que, por força de lei, possam também ser impostas por autoridades Federais ou Estaduais.

§ 4º Responderá pelas infrações quem por qualquer modo as cometer, concorrer para sua prática, ou delas se beneficiar.

Art. 105 A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente:

I - nas infrações leves, de 1(uma) a 10 (dez) Unidades de Referência Municipal - URM;

II - nas infrações graves, de 11 (onze) a 100 (cem) Unidades de Referência Municipal - URM;

III - nas infrações gravíssimas, de 101 (cento e uma) a 1.000 (mil) Unidades de Referência Municipal - URM.

§ 1º No caso de reincidência, a multa será cobrada sempre no limite máximo da categoria da multa lançada anteriormente;

§ 2º As multas poderão ser suspensas quando o infrator, por termo de compromisso, aprovado pela autoridade competente, comprometer-se-á a corrigir e a interromper a degradação ambiental.

§ 3º Cumpridas as obrigações assumidas pelo infrator a multa poderá sofrer uma redução de até 90% (noventa por cento) do seu valor original, ouvidos a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural.

§ 4º As penalidades pecuniárias poderão ser transformadas em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental, ouvidos a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural.

Seção VI
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 106 Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural, órgão colegiado, composto de até 24(vinte e quatro) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, competindo-lhe a ação consultiva, deliberativa e normativa de assessoramento ao cumprimento desta Lei, com as seguintes atribuições:

I - formular e fazer cumprir as diretrizes da política ambiental e de desenvolvimento rural do Município;

II - promover medidas destinadas a melhoria da qualidade ambiental e do desenvolvimento rural do Município;

III - estabelecer normas e padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e do desenvolvimento rural, observada a legislação Federal e a Estadual;

IV - homologar termos de compromisso, visando a transformação de penalidade pecuniária em obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental e para o desenvolvimento rural;

V - opinar sobre a realização de estudos das alternativas e de possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame dos projetos;

VI - decidir, em segunda instância administrativa sobre as multas e outras penalidades impostas pela Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, ou órgãos conveniados, assim como sobre a concessão de anuência prévia ambiental;

VII - decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Rural.

Art. 107 O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural será composto por 01 (um) representante de cada uma das seguintes instituições:

I – Ministério Público da Comarca de Goioerê;
II – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR;
III – Instituto Água e Terra do Paraná – IAT;
IV – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná;
V – Cooperativas Agrícolas;
VI – Câmara Municipal de Goioerê;
VII – Associação Comercial e Industrial de Goioerê – ACIG;
VIII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Goioerê;
IX – Sindicato Rural Patronal de Goioerê;
X – Secretaria Municipal de Educação de Goioerê;
XI – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Goioerê;
XII – Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê;
XIII – Secretaria Municipal de Viação e Obras de Goioerê;
XIV – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Goioerê;
XV – Secretaria Municipal da Indústria e Comércio de Goioerê;
XVI – Procuradoria Jurídica do Município de Goioerê;
XVII – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Goioerê;
XVIII – das Associações de Moradores;
XIX – Entidades de Defesa e Proteção do Meio Ambiente regularmente constituídas com sede e foro no Município de Goioerê;
XX – Universidade Estadual de Maringá – Campus Goioerê;
XXI – Instituto Federal do Paraná – Campus Avançado de Goioerê;
XXII – Rotary Club de Goioerê;
XXIII – Sociedade Rural de Goioerê;
XXIV – Associação de Coletores regularmente constituídas com sede e foro no Município de Goioerê;

§ 1º O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural será o Titular da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município, como membro nato.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, indicados para mandato de dois anos, não serão remunerados, sendo suas atividades consideradas serviços relevantes.

§ 3º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural elaborará o seu regulamento, que será aprovado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.

§ 4º As entidades que integram o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural indicarão os respectivos suplentes, juntamente com os titulares.

§ 5º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, em sua primeira reunião, elegerá o vice-presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário, o 1º Tesoureiro e o 2º Tesoureiro, bem como definirá as normas para a realização de reuniões e outras providências afins.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 108 Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Rural, para concentrar recursos destinados a projetos de interesse ambiental.

Art. 109 Constituem receitas do Fundo:

I - dotações orçamentárias;

II - arrecadação de multas previstas em lei;

III - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

IV - as resultantes de convênios, contratos e consórcios, celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

V - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

VI - rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;

VII - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Rural.

VIII - recursos oriundos de repasses financeiros provenientes do Sistema Estadual de Reposição Florestal Obrigatória (SERFLOR);

IX - recursos oriundos de repasses da participação do ICMS Ecológico;

Parágrafo único. O Titular da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiental e Desenvolvimento Rural será gestor do Fundo, cabendo-lhe aplicar os recursos de acordo com os programas aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Rural.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 110 Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou eminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo único. Para execução de medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 111 Serão passíveis de interdição pelo Poder Público, através da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos os produtos potencialmente perigosos para a saúde pública e para o Meio Ambiente.

Art. 112 Fica a Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, autorizada a expedir normas técnicas, padrões e critérios, após serem aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural, destinados a completar esta Lei e regulamento.

Art. 113 O Poder Executivo, mediante decreto regulamentará os procedimentos fiscalizatórios necessários à aplicação desta Lei e das demais normas pertinentes.

Art. 114 Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 115 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “14 de dezembro”.
Em 13 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1B59FFD7

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.947/2022

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas mais 03 (três) vagaspara o cargo de Assistente Social, código do cargo “GOP2 – 3102”.

Art. 2ºEm decorrência do disposto no artigo antecedente o anexo I do Plano de Cargos e Salários – Servidor Público Municipal de Goioerê, da Lei Municipal nº. 1.884/2009, passa a vigorar com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 3ºAs despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício, podendo o Chefe do Executivo suplementá-la, se necessário.

Art. 4ºEsta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em 13 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0CE89B9D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.948/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, COM APLICAÇÃO DE SUBSÍDIOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

***Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Concessão do Transporte Coletivo Municipal e, se necessário, com aplicação de subsídios financeiros, através de concorrência pública nos termos das Leis Federais n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995 e n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2.012, pelo prazo de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.*

Art. 2.º *A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito constituirá uma Comissão para apurar a demanda pelo transporte público em nosso município, quais os itinerários a serem atendidos, o valor da tarifa e ser cobrada do usuário, a necessidade de aplicação de subsídios pelo Poder Concedente.*

§1º *Se a Comissão apurar e decidir pela necessidade de aplicação de subsídios pelo Poder Concedente, a decisão deverá vir acompanhada de estudo de impacto financeiro, bem como indicar a abertura de dotação orçamentária específica para esse custeio.*

§2º *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dotação orçamentária, se necessária, em razão do disposto no parágrafo anterior.*

§3º *No julgamento da licitação será considerado o critério de melhor proposta técnica, com preço fixado no edital.*

Art. 3º *A tarifa de utilização do transporte coletivo municipal será constituída pela contribuição direta dos usuários à empresa vencedora da licitação, bem como, se necessária, pela aplicação de subsídios financeiros custeados pelo Poder Concedente, na forma determinada no artigo 2º desta lei.*

§1º O valor dos subsídios financeiros tratados neste artigo será o apurado e determinado pela Comissão instituída no artigo 2º desta lei, a quem incumbirá a análise da necessidade, viabilidade, modicidade tarifária e peculiaridades existentes.

§2º Em caso de necessidade de revisão dos subsídios financeiros tratados neste artigo, caberá à Comissão mencionada no parágrafo anterior, através de novo estudo, apresentar os valores que entender corretos, os quais serão analisados pelo Poder Concedente para a tomada das medidas que entender cabíveis.

Art. 4º A tarifa de utilização do transporte coletivo municipal será fixada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º O Edital de Licitação observará os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos e conterá, especialmente:

I – o objeto, metas e prazos de concessão;

II – a descrição das condições necessárias à prestação adequada do serviço;

III – os prazos para recebimento da proposta, julgamento da licitação e assinatura do contrato;

IV – os critérios e a relação dos documentos exigidos para a aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal;

V – os direitos e obrigações do poder concedente e da concessionária em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação de serviços;

VI - os critérios de reajuste e revisão das tarifas;

VII – os modelos e capacidade de passageiros dos veículos que serão utilizados.

Art. 6º *Incumbe ao Poder Executivo:*

I – regulamentar os serviços concedidos e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

II – aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

III – intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos nesta Lei e no Edital de Licitação;

IV – extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei, no Edital de Licitação e na forma prevista no contrato;

V – homologar reajustes e proceder a revisão de tarifas na forma prevista no Edital de Licitação;

VI - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários que serão cientificados das providências tomadas.

Art. 7º No exercício de fiscalização, o Poder Executivo terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária, através de órgãos técnicos próprios ou por empresa por ele contratada.

Art. 8º *Incumbe à concessionária:*

I – prestar serviço adequado na forma prevista no Edital de Licitação, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II – prestar contas da gestão do serviço ao poder Executivo e aos usuários, nos termos definidos no contrato;

III – cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

IV – permitir livre acesso aos encarregados da fiscalização;

V - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.

Art. 9º As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o Poder Executivo.

Art. 10 O Poder Executivo poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Art. 11 A intervenção far-se-á por Decreto do Poder Executivo, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 12 Declarada a intervenção, o Poder Executivo deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa e deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

Art. 13 Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

Art. 14 A concessão será extinta por:

I – advento do termo contratual;

II – *encampação;*

III – *caducidade;*

IV – *rescisão;*

V – *anulação; e*

VI – *falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.*

§1º Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo Poder Executivo, procedendo-se aos levantamentos, avalições e liquidação necessários.

§2º Nos casos previstos no inciso II deste artigo, o Poder Executivo antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma do artigo 16 desta lei.

***Art. 15** A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e a atualidade do serviço concedido.*

***Art. 16** Considera-se encampação a retomada do serviço pelo Poder Executivo durante o prazo de concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após o prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.*

***Art. 17** A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do Poder Executivo, a declaração da caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as normas convencionadas entre as partes.*

***Art. 18** A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo Poder Executivo quando:*

***I** – o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;*

***II** – a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares à concessão;*

***III** – a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvada a hipótese decorrente de força maior;*

***IV** – a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;*

***V** – a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;*

***VI** – a concessionária não atender à intimação do Poder Executivo no sentido de regularizar a prestação do serviço;*

***VII** – a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.*

***Art. 19** Não será admitida a transferência da concessão efetuada.*

***Art. 20** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 21** Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.270/1992.*

Goioerê - PR, 13 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A9133814

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.063/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, Centro de Reintegração Cristo Te Ama – C.R.C.A mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação durante o exercício 2023. Conforme segue:

- Rosane Bispo da Silva Holanda
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

- Alexia Alexandra Tomadon Nunes
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação

- Declan Geska Fernandes
Membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 7.843/2022, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2.014.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 13 de dezembro de 2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F270653C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.064/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora SILVIA WALTER CORPA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.230.226-4 e inscrita no CPF nº 054.353.749-87, como Gestora dos atos de Transferência Voluntária, através de Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil, CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A durante o exercício 2023.

Art. 2º - NOMEAR a Senhora MAYRA MIOTELO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.873.967-2 e inscrita no CPF nº 062.764.429-50, como Suplente da Gestora nomeada no art. 1º para os atos de Transferência Voluntária, através de Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil, CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A durante o exercício 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3036937A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/2.022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Tomada de Preços nº 031/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO PARA IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND ACESSIVEL NA PRAÇA DO JD. MORUMBI, Município de Goioerê-Pr, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA (23.694.923/0001-96)

Item	Especificações	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO PARA IMPLANTAÇÃO DE PLAYGROUND ACESSIVEL NA PRAÇA DO JD. MORUMBI, Município de Goioerê-Pr, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.	SERV	21.001,09	21.001,09

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 21.001,09

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 13 de dezembro de 2022.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:FC696085

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº 030/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2022

HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2022
CONTRATADO: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DAS BANDEIRAS (etapa I) no Município de Goioerê-Pr, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.
VALOR DA DESPESA: R$ 102.936,59 (cento e dois mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos)

DATA: 13/12/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8E5C41F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº 022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2022

HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2022
CONTRATADO: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO PLAYGROUND E PAISAGISMO, no Jardim Cristo Rey, Município de Goioerê-Pr, conforme Convênio SEDU nº 892/2022, Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.
VALOR DA DESPESA: R$ 158.243,89 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)

DATA: 13/12/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:602FE24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados da Tomada de Preços nº 032/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JD. ÁGUAS CLARAS (CALÇADAS E BASES PARA PLAYGROUND), no Município de Goioerê-Pr, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA (23.694.923/0001-96)

Item	Especificações	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JD. ÁGUAS CLARAS (CALÇADAS E BASES PARA PLAYGROUND), no Município de Goioerê-Pr, conforme Memorial Descritivo, Planilhas e Projetos.	SERV	39.490,51	39.490,51

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 39.490,51

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 13 de dezembro de 2022.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E512B840

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

A Senhora Cláudia Adriana Cacela Ilto de Moura, Pregoeira no Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando, a realização do Pregão Eletrônico n º 134/2022, em 05/10/2022, cujo o objeto visa a AQUISIÇÃO de um VEÍCULO MOTOCICLETA ZERO KM, para implementação do "Programa IPTU Premiado", conforme Lei Complementar 12/2009 alterada pela Lei Complementar n. 058/2021, que se encontra em fase de Realização de Contrato;

Considerando, a Súmula 473 do STF: *"**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.";***

Considerando, ainda, no termo de referência anexo I do edital consta as especificações mínimas sendo: MOTOCICLETA (ZERO KM) Ano/modelo igual ou superior ao ano vigente na data da entrega, potência mínima 149 cilindradas, **flex**, motor monocilíndrico, potência

não inferior a 10 CV, partida elétrica, injeção e ignição eletrônica, cambio 5 marchas, modelo baixo, cor preta / branca ou vermelha. Garantia mínima de 12 meses, equipada com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei. a vencedora deve responsabilizar-se por todas as despesas referentes a emplacamento, licenciamento e seguro DPVAT do veículo em nome da Contratante;

Considerando, que após ser redigido o contrato administrativo nº 573/2022, constatou-se que a motocicleta ofertada através da proposta, é a gasolina, portanto não atende as especificações constantes no termo de referência;

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, a Srª Pregoeira recomenda a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 134/2022, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Destaca-se que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação do item, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado ao processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a analise desta e a decisão pela revogação.

Goioerê-PR, 13 de dezembro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Ratifico os termos apresentados pela Srª Pregoeira na justificativa acima e decido por REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 134/2022, Processo Licitatório 276/2022, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.
Destarte, em decorrência do exposto, passa a fluir o prazo recursal contido no art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal n° 8.666/93, a contar da intimação desse ato.

Goioerê-PR, 13 de dezembro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E8477D28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 025/2022

Concede Período de Recesso Parlamentar e Administrativo e Dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no Uso de Suas Atribuições Legais e de Acordo Com a Lei Orgânica e Regimento Interno,
Considerando as Necessidades de Tomadas de Providências Administrativas Visando o Encerramento do Exercício Financeiro de 2022;
Considerando, o Artigo 33 do Regimento Interno Que Determina Que a Sessão Legislativa Compreende o Período de 15 (quinze) de Fevereiro à Quinze de Dezembro;
Considerando o Artigo 34 do Regimento Interno Que Estabelece Que no Período de Recesso Não Haverá Atividade Legislativa, Salvo Disposições Legais ou Regimentais em Contrário;
Considerando Que Durante o Período de Recesso Parlamentar as Atividades Administrativas e o Movimento Diário, Diminuem Consideravelmente;
Considerando Que o Recesso Administrativo, Não Caracteriza Prejuízos Aos Trabalhos da Câmara Municipal;

Resolve:

Art. 1° Fica Determinado Que Nos Dias 19 à 23 de Dezembro de 2022, o Poder Legislativo Estará Realizando Apenas Trabalho Interno Sem Atendimento ao Público.

Art. 2° Fica Concedido Aos Vereadores o Recesso Parlamentar do Período de 15 de Dezembro de 2022 à 15 de Fevereiro de 2023.

Art. 4° Fica Concedido Aos Servidores Desta Casa de Leis Período de Recesso Administrativo de 24 de Dezembro de 2022 à 07 de Fevereiro de 2023.

Art. 5° Durante o Período de Recesso os Servidores e Edilidades Poderão Ser Convocados Para Eventuais Sessões Extras E/ ou Trabalhos Emergenciais, Decorrentes de Interesse Público Relevante, Nos Termos do Artigo 21 da Lei Orgânica Municipal e 35 do Regimento Interno.

Art. 6° Esta Resolução Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:B86120EB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 29/2022 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Prestação de Contas do Segundo Semestre de 2021, referente ao repasse Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, del. 89/2019 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 56 de 01 de dezembro de 2022, reunido extraordinariamente no dia 13 de dezembro de 2022

Resolve,

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do segundo semestre do 2021 (julho/dezembro), do recurso do valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), repasse com objetivo de Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, del. 89/2019 CEDCA/PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 13 de dezembro de 2022.

ROSICLEIA SILVEIRA DE LIMA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:6366988D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 178 PREGÃO ELTRÔNICO 098/2022

AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 178 PREGÃO ELTRÔNICO 098/2022

A Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do Pregão Eletrônico 098/2022, tendo por

objeto Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviço de exames de ultrassonografia para usuários do sistema único de saúde da secretaria de saúde do Município cuja sessão acorreria na plataforma eletrônica COMPRASGOVERNAMENTAIS na data do dia 14/12/2022 às 10:00 horas. Tendo em vista necessidades de ajustes técnicos pela secretaria solicitante. Informando que será republicado novo aviso de licitação tão logo autorizada pela solicitante.
Todas as informações serão disponibilizadas no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br.

Goioxim, 13 de dezembro de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B2DFDACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023

TERMO POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12-12-2022), nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, na Praça João XXIII – 200, às 16:00 (dezesseis horas), na sede da Câmara Municipal de Guaíra, realizou-se a 39ª Sessão Ordinária, com a presença dos vereadores Carina Patricia Bach, Claudemir Delfino da Silva, Cristiane Giangarelli, Givanildo José Tirolti, José Cirineu Machado, Mirele Paula Cetto Leite, Raufi Edson Franco Pedroso, Sandro Sabino Borges, Sérgio Korb Bastos, Tereza Camilo dos Santos e Valberto Paixão da Silva. Após a ordem do dia, procedeu-se de imediato, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno desta Casa, a votação nominal para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaíra para o Exercício de 2023. Encerrada a votação verificou-se o seguinte resultado: **SUPLENTE DE SECRETÁRIO**: Vereador Claudemir Delfino da Silva; **SECRETÁRIO:** Vereador Raufi Edson Franco Pedroso; **VICE-PRESIDENTE:** Vereadora Tereza Camilo dos Santos **PRESIDENTE**: Vereadora Cristiane Giangarelli, os quais, de acordo com o artigo 21, parágrafo segundo do Regimento Interno, ficam automaticamente empossados a partir do dia (1º) de janeiro de 2023. Após, **foi assinado este Termo de Posse pelos Vereadores automaticamente empossados para a Mesa Diretora 2023**.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - 2023

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Vice-Presidente - 2023

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Secretário - 2023

CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA
Suplente de Secretário - 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A9EEA729

CAMARA MUNICIPAL
ATA Nº 048/2022

A T A Nº 048/2022

39ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – 12-12-2022

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12-12-2022), nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, na Praça João XXIII – 200, às 16h00 (dezesseis horas), reuniu-se a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA em sua trigésima nona (39ª) sessão ordinária do corrente período legislativo, sob a presidência do vereador **RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO** e tendo como secretária a vereadora **TEREZA CAMILO DOS SANTOS**. No horário regimental foi procedida à chamada nominal dos senhores vereadores, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: CARINA PATRICIA BACH (KARINA BACH), CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA, CRISTIANE GIANGARELLI, GIVANILDO JOSÉ TIROLTI, JOSÉ CIRINEU MACHADO, MIRELE PAULA CETTO LEITE, RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO, SANDRO SABINO BORGES, SERGIO KORB BASTOS, TEREZA CAMILO DOS SANTOS e VALBERTO PAIXÃO DA SILVA. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da presente sessão ordinária, convidando, de imediato a senhora Secretária a fazer a leitura de um trecho Bíblico. A seguir foi submetida à apreciação a ATA nº 047/2022, pertinente à trigésima oitava (38ª) sessão ordinária, realizada no dia seis (06) de dezembro de 2022, a qual foi considerada APROVADA por unanimidade, sem retificação ou impugnação, ficando a mesma à disposição dos senhores vereadores e munícipes interessados na Secretaria desta Casa. De imediato o senhor Presidente determinando a leitura das matérias inscritas no EXPEDIENTE, como segue: **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2022** subscrito pela Mesa Diretora desta Casa, constituída pelos vereadores Raufi Edson Franco Pedroso – Presidente, Cristiane Giangarelli – vice-presidente e Tereza Camilo dos Santos – Secretária, que "regulamenta a elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências, o qual foi encaminhado à Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça, para parecer no prazo legal. A seguir foram lidas, DEFERIDAS e encaminhadas ao Executivo Municipal as indicações seguintes: **INDICAÇÃO Nº 147/2022** de autoria da vereadora **Cristiane Giangarelli**, indicando ao Executivo Municipal que através do setor competente da Administração Pública, providenciem estudos necessários visando a implementação da mamanalgesia, que consiste no ato de amamentar durante a aplicação de vacinas, como medida para redução da dor, nas unidades de saúde desta municipalidade. **INDICAÇÃO Nº 148/2022** de autoria da vereadora **Cristiane Giangarelli**, indicando ao Executivo Municipal para que através do setor competente da Administração Pública, providenciem a instalação de uma travessia elevada próximo da esquina entre as Ruas Floresta e Nelson Mandela, localizada na Vila Alta. **MOÇÃO Nº 006/2022** de iniciativa das vereadoras **Mirele Paula Cetto Leite, Cristiane Giangarelli** e vereador **José Cirineu Machado,** de Reconhecimento, Aplausos e Congratulações, à pessoa de **Simone Nether**, devido ao seu histórico de vida, especialmente pelo trabalho realizado na cidade de Guaíra. Submetida a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-la, foi a mesma colocada em votação, a qual foi APROVADA por unanimidade. Não havendo mais matérias inscritas no expediente, fizeram uso da tribuna como ORADORES inscritos nesta sessão, os vereadores Mirele Paula Cetto Leite, Raufi Edson Franco Pedroso (este, após passar a presidência à vereadora Cristiane Giangarelli – vice-presidente), Sandro Sabino Borges, Claudemir Delfino da Silva, Cristiane Giangarelli, cujos pronunciamentos permanecerão à disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Assessoria de Imprensa desta Casa, em gravação digital, pelo período de seis meses. Ao fazer uso da palavra a vereadora Mirele Paula Cetto Leite fez a leitura da Moção nº 006/2022 juntamente com as vereadoras Karina Bach, vereador José Cirineu Machado e vereadora Cristiane Giangarelli). Encerrado os pronunciamentos dos senhores vereadores no horário reservado aos Oradores, o senhor Presidente determinou a senhora Secretária para fazer a chamada nominal dos senhores vereadores, para passar à ORDEM DO DIA, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: Carina Patrícia Bach (Karina Bach), Claudemir Delfino da Silva,

Cristiane Giangarelli, Givanildo José Tirolti, José Cirineu Machado, Mirele Paula Cetto Leite, Raufi Edson Franco Pedroso, Sandro Sabino Borges, Sergio Korb Bastos, Tereza Camilo dos Santos e Valberto Paixão da Silva. Verificado quórum legal, e dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente determinou a leitura das matérias inscrita nas ORDEM DO DIA, como segue: **PARECER Nº 055/2022** da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça – Voto da Relatora – Considerando que o Parecer Jurídico 47/2022, bem como a análise expressa no memorando já mencionado, assim como a relevância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação do novo texto, a ser incorporado ao Projeto de Lei nº 063/2022. **Parecer da Comissão** – Favorável – Os demais membros desta Comissão acompanham o voto da Relatora, de forma que a Mensagem Aditiva nº 050/2022 possa ser discutida e votação em plenário. **PARECER Nº 037/2022** da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização – Voto do Relator – considerando que a alteração proposta está adequada à legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação, e ainda, em razão da importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação. **Parecer da Comissão** – **Favorável** – Os demais membros desta Comissão acompanham o voto da Relatora, de forma que a Mensagem 050/2022, de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutida e votada em plenário. **PARECER Nº 018/2022** da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – Voto da Relatora – Concluído os estudos pertinentes à alteração proposta pelo Executivo Municipal e não havendo óbice quanto a sua aprovação, voto pela admissibilidade e tramitação. **Parecer da Comissão** – **Favorável** – Os demais membros desta Comissão acompanham o voto da relatora, de forma que a Mensagem aditiva ao Projeto de Lei nº 063/2022 possa ser discutida e votada no plenário desta Casa. **MENSAGEM Nº 050/2022** – **ADITIVA** do Executivo Municipal, modificando e aditivando texto ao Projeto de Lei nº 063/2022. Submetida a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-la, foi a mesma colocada em votação, a qual foi APROVADA por unanimidade, **PARECER Nº 056/2022** da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça – Voto da Relatora – considerando que o presente projeto de lei está adequado à legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação, e tendo em vista importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação. **Parecer da Comissão** – **Favorável** – Os demais membros desta Comissão acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 064/2022, de iniciativa do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. **PARECER Nº 038/2022** da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização – Voto da Relatora – considerando que o presente projeto de lei está adequado à legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação, e ainda, em razão importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação. **Parecer da Comissão** – **Favorável** – Os demais membros desta Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 064/2022, de iniciativa do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. **PARECER Nº 019/2022** da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – Voto da Relatora – Concluído os estudos pertinentes ao presente projeto, não havendo óbice a que o mesmo seja aprovado, e considerando a importância e relevância do mesmo, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de Lei nº 064/2022, de iniciativa do Executivo Municipal. **Parecer da Comissão** – **Favorável** – Os demais membros desta Comissão acompanham o voto da Relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 064/2022, de iniciativa do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário. **PROJETO DE LEI Nº 064/2022** do Executivo Municipal, que "autoriza a concessão de incentivos e/ou benefícios à Lar Cooperativa Agroindustrial, com o fim de readequação e implantação de acesso aos núcleos de produção de ovos férteis e recria de matrizes no município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos das Leis Municipais nºs 1313 de 1º de julho de 2005, 1368 de 26 de dezembro de 2005 e 1721 de 05 de maio de 2011, e dá outras providências". Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade, em primeira (1ª) discussão e votação. **PARECER Nº 057/2022** da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça – Voto da Relatora – considerando que o presente projeto de lei está adequado à legislação vigente e tendo em vista a e importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de lei nº 065/2022. **Parecer da Comissão** – **Favorável** – Os demais membros desta Comissão acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 065/2022, de iniciativa da vereadora Cristiane Giangarelli, possa ser discutido e votado em plenário. **PARECER Nº 017/2022** da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência – Voto do Relator – considerando que o presente projeto de lei está adequado à legislação rege a matéria, não havendo óbice quanto sua aprovação e tendo em vista a importância e relevância da matéria em questão, vota pela admissibilidade e tramitação do projeto de lei nº 065/2022. **Parecer da Comissão** – **Favorável** – Os demais membros desta Comissão acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 065/2022, de iniciativa da vereadora Cristiane Giangarelli, possa ser discutido e votado em plenário. **EMENDA ADITIVA Nº 018/2022** do vereador Sergio Korb Bastos, incluindo o inciso XXX ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 065/2022, com a seguinte redação "Art 2ª [...] – XXX – hidroterapia. Submetida a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-la, foi a mesma colocada em votação, a qual foi APROVADA por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 065/2022** de iniciativa da vereadora Cristiane Giangarelli, que "assegura o direito à população do município de Guaíra, Estado do Paraná, o acesso e direito às Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) e dá outras providências". Submetido a discussão, fizeram uso da palavra os vereadores Santos Sabino Borges, Cristiane Giangarelli, Mirele Paula Cetto Leite e Karina Bach, cujos pronunciamentos permanecerão a disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na assessoria de imprensa, em gravação digital, pelo período de seis meses. Encerrada a discussão sobre o Projeto de Lei nº 065/2022, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por maioria de 9X1 votos, com voto contrário do vereador Sandro Sabino Borges. Nesse momento, não havendo mais matérias inscritas na ordem do dia, procedeu-se, de imediato, nos termos do artigo 21 do Regimento Interno desta Casa a eleição/votação nominal para a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaíra, para o exercício de 2023, com a chamada feita pelo senhor Presidente. Encerrada a eleição/votação verificou-se o seguinte resultado: Para SUPLENTE DE SECRETÁRIO: vereador **Claudemir Delfino da Silva,** nove (09) votos, vereador **Sandro Sabino Borges,** um (01) voto e vereador **Valberto Paixão da Silva**, um (01) voto. Para SECRETÁRIO: vereador **José Cirineu Machado**, um (01) voto, vereador **Raufi Edson Franco Pedroso**, dez (10) votos. Para VICE-PRESIDENTE: vereadora **Carina Patrícia Bach**, três (03) votos e vereadora **Tereza Camilo dos Santos**, oito (08) votos. Para PRESIDENTE: vereadora **Cristiane Giangarelli**, onze(11) votos. Em seguida o senhor Presidente proclamou eleitos a vereadora **Cristiane Giangarelli -** Presidente, vereadora **Tereza Camilo dos Santos** – Vice-Presidente, vereador **Raufi Edson Franco Pedroso** – Secretário e o vereador **Claudemir Delfino da Silva** - Suplente de Secretário. De imediato, o senhor Presidente comunicou aos senhores vereadores que de acordo com o artigo 21, parágrafo segundo do Regimento Interno, os vereadores eleitos para a Mesa Diretora de 2023 ficam automaticamente empossados a partir de 1º de janeiro de 2023, os quais poderão ser convocados até o dia 15 de janeiro para sessão extraordinária em que será realizada a solenidade de passagem dos cargos, a eleição das Comissões permanentes, bem como a entrega do Inventário de Bens Patrimoniais à Mesa Diretora empossada automaticamente em 1º de janeiro. Em seguida os vereadores eleitos para a Mesa Diretora de 2023, assinaram o respectivo termo de posse que passa vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023. Ato continuo, fizeram uso da palavra no horário reservado às COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES, os vereadores Claudemir Delfino da Silva, Cristiane Giangarelli, Givanildo José Tirolti, José Cirineu Machado, Mirele Paula Cetto Leite, Karina Bach, Valberto Paixão da Silva, Tereza Camilo dos Santos e Raufi Edson Franco Pedroso (este após passar a presidência à vereadora Cristiane Giangarelli – Vice-Presidente), cujos pronunciamentos permanecerão à disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Assessoria de Imprensa dessa Casa, pelo período de seis meses, em gravação digital. Nesse momento, conforme preceitua o artigo 113, § 3º do Regimento Interno desta Casa, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos da presente sessão ordinária para lavratura da ATA. Reiniciado os trabalhos, foi a presente ATA, pertinente a trigésima nona (39ª) sessão ordinária,

submetida a apreciação do plenário, a qual foi considerada APROVADA por unanimidade, sem retificação ou impugnação, ficando a mesma à disposição dos senhores vereadores e munícipes interessados. Não havendo mais nada a ser tratado nesta sessão, o Senhor Presidente passou a agradecer a presença de seus colegas vereadores pelo comparecimento, aos senhores funcionários desta Casa, imprensa, internautas, radiouvintes e demais munícipes que aqui se fizeram presentes, desejando a todos os Feliz Natal e um Próspero ano Novo, declarando assim por encerrada a presente sessão ordinária.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0618DE94

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 236/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de forma continuada, de servente de limpeza (CBO 5143-20) e auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-10), com fornecimento de uniformes e EPI's necessários, a serem empregados nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **TR SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ **24.757.390/0001-07** foi declarada **INABILITADA, pois não comprovou prazo não inferior a 02 (dois) anos consecutivos de serviços terceirizados continuados "(servente de limpeza CBO 5143-20) de 09 (nove) serventes de limpeza;** e não comprovou o somatório de quantidades de postos geridos, quando a prestação do serviço houver ocorrido em período concomitante, ou seja, simultaneamente", conforme item 04 e seguintes do anexo 03 do edital, a seguir:

ITEM 4 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, passados em papel timbrado, por entidade pública ou privada, que demonstre(m) o correto cumprimento de obrigações operacionais e administrativas **da mesma natureza do objeto da presente licitação**, devidamente datado, assinado e com identificação do atestante, comprovando a execução anterior, sem ressalva, por período **não inferior a 02 (dois) anos consecutivos**, sendo admitido o somatório de atestados para a comprovação do respectivo período. O(s) Atestado(s) deverá(ão) conter:

OBSERVAÇÃO 1: Cópia de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprovem que a licitante já prestou serviços compatíveis (da mesma natureza do objeto) terceirizados continuados, da parcela de maior relevância, gerindo **no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto no item 01 (servente de limpeza CBO 5143-20), ou seja, 09 (nove) serventes de limpeza**. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da quantidade de postos geridos, quando a prestação do serviço houver ocorrido em período concomitante, ou seja, simultaneamente.

Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de dezembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F6D46B1F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO AOS LICITANTES PREGÃO ELETRONICO N° 236/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados, de forma continuada, de servente de limpeza (CBO 5143-20) e auxiliar de manutenção predial (CBO 5143-10), com fornecimento de uniformes e EPI's necessários, a serem empregados nas edificações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que após nova análise realizada pelo pregoeiro e equipe de apoio, foi constatado que no rol de atestados apresentado pela empresa **TR SERVIÇOS LTDA ME** CNPJ **24.757.390/0001-07**, por haver diversos atestados que não tinham a mesma natureza do objeto licitado foi desconsiderado equivocadamente o atestado da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu referente ao Contrato 27/2018, portanto o pregoeiro revendo seus atos resolve pela ANULAÇÃO do aviso de INABILITAÇÃO publicado na data 13/12/2022.

Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 13 de dezembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:89FAD56D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 200/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 112/2022, do Edital de Pregão Presencial nº 086/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, CNPJ nº 76.354.281/0001-42**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus, por QUILÔMETRO RODADO, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, para utilização nas ações realizadas pelas diversas Secretarias desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 112/2022, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 50.850,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais)**, que corresponde ao percentual de **25,00%** da quantidade total inicial da Ata de Registro de Preços nº 112/2022, que tem como valor total **R$ 203.400,00 (duzentos e três mil e quatrocentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 4 da ARP.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5F92BAB0

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 201/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 292/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 116/2021
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Beneficiário: **JOSE RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 446.183.369-00**

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a Locação do imóvel localizado na Rua Luiz Franciscon, nº 350, Parque Hortência, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, pelo período de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. JOSE RODRIGUES DA SILVA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Adesão.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de adesão por mais **06 (seis) meses**, ou seja, até **02 de junho de 2023**.

Do valor: O Locatário pagará ao Beneficiário, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** correspondente a 06 (seis) mensalidades no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme Cláusula Sexta do Contrato de Adesão**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Adesão.

Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:97A84BDD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 549/2022

Pregão Presencial nº 229/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 13.314.665/0001-11**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de uniformes, materiais e equipamentos esportivos, para atender as demandas da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, em projetos e eventos esportivos e ações realizadas e apoiadas por esse Município.

Valor Total: R$ 331.811,58 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2022 e término em 12 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B705374F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2022

Pregão Presencial nº 229/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.358.329-0001-45**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de uniformes, materiais e equipamentos esportivos, para atender as demandas da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, em projetos e eventos esportivos e ações realizadas e apoiadas por esse Município.

Valor Total: R$ 15.721,80 (quinze mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2022 e término em 12 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:60CA101C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2022

Pregão Presencial nº 229/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ESPORTIVA RV EIRELI - ME, CNPJ nº 19.468.880-0001-53**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de uniformes, materiais e equipamentos esportivos, para atender as demandas da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, em projetos e eventos esportivos e ações realizadas e apoiadas por esse Município.

Valor Total: R$ 191.989,73 (cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).
Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2022 e término em 12 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BE73D67C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 552/2022

Pregão Presencial nº 229/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de uniformes, materiais e equipamentos esportivos, para atender as demandas da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, em projetos e eventos esportivos e ações realizadas e apoiadas por esse Município.

Valor Total: R$ 146.106,92 (cento e quarenta e seis mil, cento e seis reais e noventa e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2022 e término em 12 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F0C34BA5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 553/2022

Pregão Presencial nº 229/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - ME, CNPJ nº 46.615.867/0001-52**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de uniformes, materiais e equipamentos esportivos, para atender as demandas da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, em projetos e eventos esportivos e ações realizadas e apoiadas por esse Município.

Valor Total: R$ 109.558,81 (cento e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2022 e término em 12 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:78BE5EDF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 554/2022

Pregão Presencial nº 229/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **R H DOS SANTOS CONFECÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 42.438.888/0001-99**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de uniformes, materiais e equipamentos esportivos, para atender as demandas da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, em projetos e eventos esportivos e ações realizadas e apoiadas por esse Município.

Valor Total: R$ 76.787,72 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2022 e término em 12 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8321A041

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/2022

Pregão Presencial nº 229/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **WS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ nº 47.787.819/0001-04**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de uniformes, materiais e equipamentos esportivos, para atender as demandas da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, em projetos e eventos esportivos e ações realizadas e apoiadas por esse Município.

Valor Total: R$ 47.647,45 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2022 e término em 12 de dezembro de 2023.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AD41694C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 287/2022

da Inexigibilidade de Licitação nº 138/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EDMAR DE LIMA - ME, CNPJ nº 21.807.360/0001-70**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa EDMAR DE LIMA - ME, que será responsável pela apresentação artística musical do artista "Malabares Musicais", em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia 22/12/2022 no evento denominado "entrega de certifi-cados dos cursos 2022 da EMTP", a partir das 19h00, no Cine Teatro 7 Quedas.

Valor Total: R$ 1.000,00 (mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0AB5B081

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 139/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.258.027/0003-03**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.258.027/0003-03, que será responsável pela execução do**Treinamento eSocial - Folha de Pagamento - 4ª fase,**no formato on-line, para capacitação de servidor(es) deste município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **13 de março de 2023**.

Permanecem inalteradas as demais clausulas deste contrato.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:92F12630

CONSAMU
ERRATA - TERMO DE CREDENCIAMENTO/EXTRATO DO CONTRATO – Nº 097/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO/EXTRATO DO CONTRATO – Nº 097/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022
CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA´S) TANCREDO NEVES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR; DR. JOSÉ IVO ALVES DA ROCHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR E EDGAR NETZEL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR QUE ESTÃO SOB GESTÃO DO CONSAMU.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R$ 383.558,00 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL: R$ 383.568,00 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Cascavel – PR, 13 de dezembro de 2022.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Encarregada do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:820B4CA1

PROJUR
ERRATA N° 01/2022 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 056/2021

No Edital De Notificação De Lançamento De Multa N° 06/2022 Registrado No Memorando Online Sob o Nº 056/2021, concernente aos imóveis privados que se encontram em estado de abandono por seus proprietários, nos termos dos artigos 51, 61, 62 e 63 da Lei Complementar nº 03/2008 – Código de Posturas, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2022. Edição 2665,

ONDE CONSTA:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA N°06/2022

Ficam os contribuintes abaixo relacionados, na qualidade de proprietários ou possuidores a qualquer título, NOTIFICADOS do lançamento de multa por descumprimento das notificações expedidas pelo Fiscal de Atividades Urbanas, conforme o Código de Posturas do Município de Guaíra.
O Art. 15 da Lei Complementar 03/2008 preceitua: Em caso de recusa ou de não ser encontrado o infrator, proceder-se-á a publicação do auto de infração em Diário Oficial do Município, seguindo-se o processo administrativo de inscrição em dívida ativa, protesto em cartório, e a competente ação de cobrança judicial, ficando facultada a cobrança administrava junto com os tributos.
Salientando que, a partir da ciência do auto de infração, o autuado terá o prazo de 07(sete) dias para apresentar defesa, que deve ser feita por requerimento escrito e protocolado no órgão municipal, juntamente com os documentos. A apresentação de defesa suspenderá a exigibilidade de multa, até a decisão da autoridade administrativa competente.
Os valores do auto de infração, deverão ser quitados em até 30(trinta) dias após a sua autuação ou conforme o caso findo o processo administrativo.

LEIA-SE:

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 06/2022 – NOTIFICAÇÃO POR TERRENO SUJO

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;

Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;
E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2022 = R$ 52,87 (cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.

Guaíra/PR, 13 de dezembro de 2022

JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4CB98C25

PROJUR
PORTARIA Nº 563/2022 DATA: 13.12.2022 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS OBJETIVANDO RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 260/2022, E DÁ OU

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando online sob o nº **1.193/2022,**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 260/2022, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7EE05D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 351 / 2022

PORTARIA Nº 351 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais em favor do Secretário de Administração e Planejamento Ari Osvaldo Soares de Faria para tratar de assuntos de interesse da municipalidade na Secretaria Estadual da Justiça e Família – SEJUF, no dia 14/12/2022, na cidade de Londrina/Pr.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CE86DB8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 044/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTROLE DE TRÁFEGO, AUXILIARES À SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, LOCALIZADA NA AVENIDA MURILO CREMASCO, 399, CENTRO, GUARACI-PR, CEP 86620-000.
CONTRATADA: WANDERLEY BARBOSA ORTEGA SINALIZADORES LTDA
CNPJ: 31.809.950/0001-95
VALOR: R$ 12.110,00 (doze mil, cento e dez reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente **WANDERLEY BARBOSA ORTEGA SINALIZADORES LTDA.**

Guaraci, 13 de Dezembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A21E9765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 350/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuária para atendimento no INSS, no dia 13 de dezembro, com saída às 13:00 e retorno às 20:00 hrs, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente Adriana

Israel em consulta médica, no dia 13 de dezembro, com saída às 09:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Willian Saab Galdioli para participar do evento SEMINÁRIO REGIONAL DE MOBILIZAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES – UEL, no dia 15 de dezembro, com saída às 08:30 e retorno às 12:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente Lucas Otavio Cardoso em consulta médica, no dia 14 de dezembro, com saída às 06:00 e retorno às 12:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar a paciente Francisco Alves da Silva em consulta médica, no dia 14 de dezembro, com saída às 11:00 e retorno às 18:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Wilson Alexandre, para levar o paciente Florindo de Jesus em consulta médica, no dia 13 de dezembro, com saída às 18:00 e retorno às 22:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente Diego Emanoel Paranha em consulta médica, no dia 12 de dezembro, com saída às 08:00 e retorno às 18:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente Gabriel W. Rodrigues em consulta médica, no dia 07 de dezembro, com saída às 16:00 e retorno às 21:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente Sebastião R. de Souza em consulta médica, no dia 03 de dezembro, com saída às 17:30 e retorno às 22:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 13 dias do mês de dezembro de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:20883776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 803/2022 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.553,50 (MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.553,50 (Mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 04 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional :08.241.0007.2370 Atendimento e Integração do Idoso a Sociedade

398 3.3.90.39.00.0 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.553,50

Total R$ 1.553,50

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 1.553,50 (Mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional :15.451.0007.1106 Execução das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

276 3.3.90.39.00.0 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 115,01

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional :08.244.0007.2363 Realização de Capacitações

320 3.3.90.39.00.0 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 118,44

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 02 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional :08.244.0007.2367 Ações que Contemplam a Concessão de Benefícios Eventuais.

345 3.3.90.39.00.0 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 388,95

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 03 – Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional :08.243.0007.2368 Formentar o Atendimento a Crianças, Jovens e Adolescentes.

372 3.3.90.39.00.0 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 461,27
384 3.3.90.39.00.0 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 469,83

Total R$ 1.553,50

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 12 de Dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:CA2651BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°182/2022 PE 50/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°182/2022

Origem: Pregão eletrônico nº50/2022
Compromitente: PR Comercio Eletronico LTDA
CNPJ: 24.832.819/0001-83
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO "Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De Equipamentos E

Materiais De Informática, Em Atendimento As Secretarias Municipais"

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$4.592,00(Quatro mil quinhentos e noventa e dois reais)

vigência dos Serviços:12(doze) meses

13 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E1EC6F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°184/2022 PE 50/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°184/2022

Origem: Pregão eletrônico nº50/2022
Compromitente: Brudertec Informatica
CNPJ: 25.027.024/0001-65
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO "Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De Equipamentos E
Materiais De Informática, Em Atendimento As Secretarias Municipais"

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 171.936,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais)

vigência dos Serviços:12(doze) meses

13 de Dezembro de 2022.
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:27FB9800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°185/2022 PE 50/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°185/2022

Origem: Pregão eletrônico nº50/2022
Compromitente: Adriane Francisco de Oliveira
CNPJ: 43.916.172/0001-12
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO "Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De Equipamentos E
Materiais De Informática, Em Atendimento As Secretarias Municipais"

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 170.483,00 (cento e setenta mil quatrocentos e trinta e oito reais)

vigência dos Serviços:12(doze) meses

13 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:940AB7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°186/2022 PE 50/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°186/2022

Origem: Pregão eletrônico nº50/2022
Compromitente: Tiago Antonio Gomes
CNPJ: 12.146.615/0001-00
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO "Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De Equipamentos E
Materiais De Informática, Em Atendimento As Secretarias Municipais"

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 39.161,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e um reais)

vigência dos Serviços:12(doze) meses

13 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:69A7E345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°187/2022 PE50/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°187/2022

Origem: Pregão eletrônico nº50/2022
Compromitente: Volga Comercial de equipamentos LTDA
CNPJ: 42.580.139/0001-00
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO "Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De Equipamentos E
Materiais De Informática, Em Atendimento As Secretarias Municipais"

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 201.920,00 (duzentos e um mil novecentos e vinte reais)

vigência dos Serviços:12(doze) meses

13 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:919B2440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 805/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 60.917,06 (SESSENTA MIL E NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.917,06 (Sessenta mil e novecentos e dezessete reais e seis centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional :04.122.0002.2376 Serviço de Limpeza Pública

437 3.3.90.39.00.0 1000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 34.417,06

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional :14.001.04.122.0002.2383 Gerência da Serviços Gerais e Aquisição Permanentes da Secretaria de Transportes e Obras.

458 4.4.90.52.00.0 1000 Equipamentos e Material Permanente R$ 26.500,00

Total R$ 60.917,06

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 60.917,06 (Sessenta mil e novecentos e dezessete reais e seis centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional :04.122.0002.2376 Serviço de Limpeza Pública

436 3.3.90.30.00.0 1000 Material de Consumo R$ 7.338,83
439 3.3.90.40.00.0 1000 Serv.de Tecnologia da Inform.e Comun. - PJ R$ 7.453,75

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional :04.122.0002.2377 Departamento de Fiscalização e Licenciamento

442 3.3.90.30.00.0 1000 Material de Consumo R$ 11.592,16
443 4.4.90.52.00.0 1000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.300,00

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional :14.001.04.122.0002.2383 Gerência da Serviços Gerais e Aquisição Permanentes da Secretaria de Transportes e Obras.

448 3.3.90.16.00.0 1000 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil R$ 1.730,00
449 3.1.90.94.00.0 1000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 2.628,50
453 3.3.90.36.00.0 1000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Fisíca R$ 1.338,64
457 3.3.90.47.00.0 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 10.114,00

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional :04.122.0002.2384 Conservação dos Cemitérios Municipais em Atendimento a População.

461 3.3.90.40.00.0 1000 Serv.de Tecnologia da Inform.e Comun. - PJ R$ 2.228,75

Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional :15.451.002.1100 Reforma, Construção e Ampliação de De Espaços Públicos.

464 4.4.90.51.00.0 1000 Obras e Instalações R$ 11.192,43

Total R$ 60.917,06

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de Dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:688A5136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Inexigibilidade 25/2022,Credenciamento 07/2022 dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Fica homologação o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade 25/2022,Credenciamento 07/2022 que tem por objeto: **Credenciamento de profissionais (psicólogo e assistente social) para atuação/prestação dos serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de 02 (dois) meses.

Credenciado	Função	valor
Francini oliveira Santana	Psicóloga	R$ 5.605,14

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 13 de dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:2EFA000A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 804/2022 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional :09.001.12.361.0005.2313 Desenvolvimentos das Atividades do Ensino Fundamental.

98 3.3.90.30.00.0 1103 Material de Consumo R$ 4.000,00
105 3.3.90.39.00.0 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

Total R$ 8.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas mo Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional :09.001.12.361.0005.2313 Desenvolvimentos das Atividades do Ensino Fundamental.

108 3.3.90.40.00.0 1000 Serv.de Tec.da Inform. E Comun-Pessoa Jurídica R$ 4.000,00
116 4.4.90.52.00.0 1000 Equipamentos e Materiais Permanente R$ 4.000,00

Total R$ 8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 12 de Dezembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:998959BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO – "MAGIA DO NATAL EM GUARÁ"
PREFEITURA DE GUARAQUEÇABA 2022

REGULAMENTO – "Magia do Natal em Guará"
Prefeitura de Guaraqueçaba 2022
Objetivo:O concurso cultural "Magia do Natal em Guará" tem por objetivo incentivar a decoração das casas do município valorizando a criatividade, o embelezamento das residências no período natalino assim como fomentar o turismo**.**
Como participar: Para participar, de01a 17 de dezembrode 2022, o morador de Guaraqueçaba deverá enviar uma fotoda sua residência decorada com enfeites de Natalpelo inbox do Facebook do perfil da Secretaria de Turismo, com a hashtag**#magiadonatalemguara.**
No dia 18 de dezembro de 2022, a Comissão de Eventos – selecionará as **20 fotos** de casas mais enfeitadas com a temática do Natal por meio dos quesitos: iluminação, criatividade, itens de decoração caiçara e representatividade do Natal.
As 20 fotos selecionadas serão divulgadas em um álbum no perfil do Facebook da Secretaria de Turismo, a partir do dia 18 de dezembro de 2022. Serão premiados 03 autores das fotos mais votadas no álbum "Magia do Natal em Guará" até o dia 21 de dezembro de 2022, às 17h, a premiação terá como critério a quantidade das reações nas imagens.
Somente serão consideradas as participações dos usuários que enviarem as fotos no inbox (via Messenger) para o perfil **Secretaria de Turismo de Guaraqueçaba** (facebook.com/guaraquecabaturismo) no Facebook com a hashtag**#magiadonatalemguara acompanhando a imagem proposta.**
Será limitada a no máximo 02 fotos enviadas por perfil no Facebook;
Serão desclassificadas todas as imagens enviadas que incitem atividades ilegais em todas as suas formas, como assédio, fraude, difamação, discriminação de qualquer tipo, incitação à violência/agressividade ou ao ódio;
Serão desclassificadas todas as imagens enviadas com finalidade política;
Ao final, os contemplados cedem a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à Promotora (Prefeitura) os direitos de uso de suas imagens, som, voz e direitos conexos decorrentes de suas participações nesta ação autorizando a divulgação de suas imagens, som de voz e nome, nas redes sociais da Secretaria de Turismo de Guaraqueçaba (Facebook, Instagram e site).
Serão desconsideradas as publicações que não seguirem as regras acima.
O envio de imagens para a participação nesta ação, por si só, caracteriza a aceitação e anuência dos participantes com todos os termos e condições deste Regulamento.
As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas do presente Concurso serão avaliadas por uma comissão de eventos da promotora (Prefeitura);
A comissão de eventos será formada por membros do COMTUR (Conselho de Turismo) e representantes da Secretaria de Turismo Cultura Esporte e Lazer;
A ação terá a divulgação das fotos selecionadas nas redes sociais da Secretaria de Turismo de Guaraqueçaba (Facebook e Instagram) e os 03 autores das fotos mais votadas no álbum "Magia do Natal em Guará" até o dia 21 de dezembro de 2022, às 17h, receberão o prêmio conforme quantidade de reações nas imagens propostas.
A votação na imagem somente será computada dentro do Álbum "Magia do Natal em Guará"
As 20 imagens selecionadas pela comissão receberão brinde de participação.
As três fotos das casas mais enfeitadas receberão uma premiação em dinheiro conforme tabela abaixo:
1° lugar R$ 500,00
2° lugar R$ 300,00
3° lugar R$ 200,00
O pagamento da premiação deverá ser realizado em uma data combinada em até 30 dias após o contato, sempre de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h00, na Secretaria de Turismo Cultura Esporte e Lazer de Guaraqueçaba.
O prêmio será entregue somente para os ganhadores e proprietários das residências selecionadas com comprovantes de endereço (luz, àgua, IPTU, cópia de contrato de locação do imóvel) e portando uma documentação com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte).

Cronograma das ações do concurso
Períododa ação:01a 22dedezembrode 2022
Períodode participação:01a 17dedezembrode 2022
Data da divulgação doálbum:18dedezembrode 2022, no Facebook da Secretaria de Turismo.

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:469D89B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CRIA OUVIDORIA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Resolução nº. 03, de 13 de dezembro de 2022.

Súmula: Cria a Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Honório Serpa e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu Rotilio Antunes de Chaves, Presidente da Mesa Diretora promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria Legislativa Municipal na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A Ouvidoria Legislativa Municipal é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.
Art. 2º. Compete à Ouvidoria Legislativa Municipal:
I – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:
a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;

c) mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
II – dar prosseguimento às manifestações recebidas;
III – informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria Legislativa Municipal;
IV – facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Legislativa Municipal;
V – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
VI – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
VII – acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;
VIII – conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;
IX – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis;
§ 1º A Ouvidoria Legislativa Municipal responderá em até 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhes forem enviadas, sendo que esse prazo será de 60 (sessenta) dias, quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos. Admitir-se-á a prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.
§ 2º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria Legislativa Municipal terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.
Art. 3º. A Ouvidoria Legislativa Municipal, função com encargo especial, será desempenhada por 1 (um) Ouvidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal dentre os servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, preferencialmente com formação em administração de empresas, contabilidade, direito, gestão pública ou outro curso voltado para a administração pública, com mandato de 4 (quatro) anos.
§ 1º A Câmara Municipal deverá pagar uma gratificação ao Ouvidor designado no valor equivalente a 10% (dez por cento) do seu vencimento base.
§ 2º O Presidente da Câmara poderá designar um Ouvidor Substituto que assumirá as funções do Ouvidor em seus impedimentos e ausências.
Art. 4º. O Ouvidor, no exercício de funções poderá:
I – requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;
II – solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal.
§ 1º Os órgãos internos da administração da Câmara Municipal terão prazo de até 15 (quinze) dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor, prazo este que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.
§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.
Art. 5º. A Mesa da Câmara Municipal deverá dar ampla divulgação da existência da Ouvidoria Legislativa Municipal e suas respectivas atividades, por todos os veículos de comunicação existentes ou utilizados pela Casa, em especial da:
I – divulgação e orientação completa acerca de sua finalidade e forma de utilização;
II – manutenção do link exclusivo da Ouvidoria Legislativa Municipal na página inicial do site da Câmara Municipal em local de fácil visualização;
III – garantia de acesso aos cidadãos à Ouvidoria Legislativa Municipal por meio de canais ágeis e eficazes.
Art. 6º. São atribuições exclusivas do Ouvidor:
I – sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento, ocorridas no interior da Câmara Municipal;
II – solicitar à Presidência da Câmara Municipal o encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público ou outro órgão competente as denúncias recebidas que necessitem maiores esclarecimentos;
III – solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria Legislativa Municipal;
IV – elaborar relatório quadrimestral das atividades da Ouvidoria Legislativa Municipal para encaminhamento à Mesa Diretora da Câmara Municipal e posterior divulgação aos vereadores;
V – elaborar relatório anual de atividades da Ouvidoria Legislativa Municipal, encaminhar cópia do mesmo à Mesa Diretora da Câmara Municipal e disponibilizar sua consulta a qualquer interessado;
VI – buscar capacitação e aperfeiçoamento para o desenvolvimento das atividades da Ouvidoria Legislativa Municipal;
VII – propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente a temas de interesse da Ouvidoria Legislativa Municipal;
Parágrafo único. O cidadão, ao formular sua petição poderá fazê-lo pessoalmente ou por e-mail.
Art. 7º. De posse de reclamação, o Ouvidor deverá tomar as providências no sentido de sua apuração e encaminhar a sua conclusão à Mesa da Câmara Municipal, visando a solução do problema.
Parágrafo único. O Ouvidor dará satisfação ao cidadão quanto às medidas tomadas.
Art. 8º. A Mesa da Câmara Municipal assegurará à Ouvidoria Legislativa Municipal apoio físico, técnico e administrativo necessários ao desempenho de suas atividades.
Art. 9º A Mesa Diretora poderá expedir atos complementares, caso se façam necessários para o desempenho das atividades da Ouvidoria.
Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 13 de dias do mês de dezembro de 2022.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:BAD8AF14

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INSTITUI CÓDIGO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Resolução nº. 04, de 13 de dezembro de 2022.

Súmula: Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu Rotilio Antunes de Chaves, Presidente da Mesa Diretora promulgo a seguinte Resolução:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este código estabelece os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos agentes políticos que estejam no exercício do cargo de Vereador.

Parágrafo único – Regem-se também por este Código o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das normas relativas ao decoro parlamentar.

Art. 2º As imunidades e prerrogativas asseguradas pela Constituição, pelas Leis e pelo Regimento Interno aos Vereadores são institutos destinados a garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II
DEVERES FUNDAMENTAIS

Art. 3º São deveres fundamentais dos Vereadores:
I - promover a defesa do interesse público e da autonomia municipal;
II - respeitar e cumprir a Constituição, as Leis e as normas internas da Casa;

III - zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização das instituições democráticas e representativas e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
IV - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;
V - apresentar-se à Câmara durante as Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias e participar das Sessões do Plenário e das Reuniões de Comissões de que seja membro;
VI - examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público;
VII - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar;
VIII - prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;
IX - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa;
X - prestar informações à sociedade de forma clara e objetiva, sendo vedado qualquer tipo de promoção pessoal.

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES

Art. 4º. É expressamente vedado ao Vereador:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior, salvo mediante aprovação em concurso público;

II - desde a posse:
a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a", salvo quando se tratar de cargo de Diretor de Departamento/Secretário Municipal, desde que se licencie do mandato;
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, "a";
d) ser titular de mais de um mandato público eletivo.

Art. 5º É, ainda, vedado ao vereador:
I - atribuir dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe o vereador, seu cônjuge ou parente, de um ou de outro, até o segundo grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias;
II - praticar abuso do poder econômico no processo eleitoral.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS CONTRÁRIOS À ÉTICA E AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 6°. Constituem faltas contra a ética e ao decoro parlamentar do vereador no exercício de seu mandato:

I - quanto às normas de conduta nas sessões de trabalho da Câmara:
a) utilizar, em seus pronunciamentos, palavras e/ou expressões incompatíveis com a dignidade do cargo;
b) desacatar ou praticar ofensas físicas ou morais, bem como dirigir palavras injuriosas aos seus pares, aos membros da Mesa Diretora, do Plenário ou das Comissões, ou a qualquer cidadão ou grupos de cidadãos que assistam a sessões de trabalho da Câmara;
c) perturbar a boa ordem dos trabalhos em plenário ou nas demais atividades da Câmara;
d) prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos a informações de interesse público ou sobre os trabalhos da Câmara;
e) acusar vereador, no curso de uma discussão, ofendendo sua honorabilidade, com arguições inverídicas e improcedentes;
f) desrespeitar a propriedade intelectual das proposições;
g) atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções administrativas para as quais for designado, durante o mandato e em decorrência do mesmo.

II - quanto ao respeito à verdade:
a) fraudar votações;
b) deixar de zelar pela total transparência das decisões e atividades da Câmara ou dos vereadores no exercício dos seus mandatos;
c) deixar de comunicar e denunciar, da Tribuna da Câmara ou por outras formas condizentes com a lei, todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública, bem como casos de inobservância deste Código, de que vier a tomar conhecimento;
d) utilizar subterfúgios para reter ou dissimular informações a que estiver legalmente obrigado, particularmente na declaração de bens ou rendas.

III - quanto ao respeito aos recursos públicos:
a) deixar de zelar, com responsabilidade, pela proteção e defesa do patrimônio e dos recursos públicos;
b) utilizar a infraestrutura, os recursos, os funcionários ou os serviços administrativos de qualquer natureza, da Câmara ou do Executivo, para benefício próprio ou outros fins privados, inclusive eleitorais;
c) pleitear ou usufruir favorecimentos ou vantagens pessoais ou eleitorais com recursos públicos;
d) manipular recursos do orçamento para beneficiar regiões de seu interesse, de forma injustificada, ou de obstruir maliciosamente proposições de iniciativa de outro poder;
e) criar ou autorizar encargos em termos que, pelo seu valor ou pelas características da empresa ou entidade beneficiada ou controlada, possam resultar em aplicação indevida de recursos públicos;

IV - quanto ao uso do poder inerente ao mandato:
a) obter o favorecimento ou o protecionismo na contratação de quaisquer serviços e obras com a Administração Pública por pessoas, empresas ou grupos econômicos;
b) influenciar decisões do Executivo, da Administração da Câmara ou outros setores da Administração Pública, para obter vantagens ilícitas ou imorais para si mesmo ou para pessoas de seu relacionamento pessoal ou político;
c) condicionar suas tomadas de posição ou seu voto, nas decisões tomadas pela Câmara, a contrapartidas pecuniárias ou de quaisquer espécies, concedidas pelos interessados direta ou indiretamente na decisão;
d) induzir o Executivo, a Administração da Câmara ou outros setores da Administração Pública à contratação, para cargos não concursados, de pessoal sem condições profissionais para exercê-los ou com fins eleitorais;
e) utilizar propaganda imoderada e abusiva do regular exercício das atividades para as quais foi eleito, antes, durante e depois dos processos eleitorais.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Art. 7º. Fica criada a Comissão de Ética Parlamentar - CEP, que atuará para preservar a dignidade do mandato parlamentar desta Casa e para zelar pela observância dos preceitos deste Código e do Regimento Interno, ao qual, além de outras atribuições aqui previstas, competirá especificamente:

I - instaurar e controlar os prazos dos processos disciplinares por conduta atentatória ao decoro parlamentar;
II - decidir recursos de sua competência;
III - responder às consultas sobre matérias de sua competência.

Art. 8º. A eleição da Comissão de Ética Parlamentar, que terá quatro membros, três titulares e um suplente, com mandato de dois anos, eleitos na primeira sessão ordinária do primeiro e do terceiro ano de cada Legislatura, obedecerá ao seguinte:

I - a sessão será suspensa para que sejam apresentados os nomes dos candidatos;
II - findo o período de suspensão e não sendo apresentados candidatos, o Presidente da Mesa Diretora fará, de ofício, a designação de quatro vereadores como tais;
III - anunciados os candidatos, serão confeccionadas cédulas com o nome de todos os concorrentes;
IV - serão eleitos e nomeados pelo Presidente como membros titulares, os três primeiros mais votados e o quarto colocado será nomeado como suplente;

§ 1º Não poderão ser candidatos para esta Comissão, o Presidente da Câmara e Vereador:
I - submetido a processo disciplinar em curso por ato atentatório ou incompatível com o decoro parlamentar;
II - que tenha recebido, na legislatura, penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais ou de suspensão temporária do exercício do mandato.
§ 2º A Comissão terá até cinco dias úteis da data da eleição para indicar, entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor Parlamentar.
§ 3º Enquanto não for instalada a Comissão de Ética Parlamentar, a Mesa Executiva responderá pelas atribuições daquela.

Art. 9º A Comissão de Ética poderá aprovar regulamento ou observar as disposições regimentais relativas ao funcionamento das Comissões Permanentes da Casa.
§ 1º O Presidente da Comissão votará em todas as deliberações da Comissão;
§ 2º O suplente será convocado nas ausências e nos impedimentos de membro titular, desde que previamente informado o Presidente da Comissão, e assumirá no caso de vago.

Art. 10 Os membros da Comissão deverão, sob pena de desligamento e substituição imediatos, observar a discrição e o sigilo inerentes à natureza da sua função.
Parágrafo único. O recebimento de representação contra membro da Comissão por infringência dos preceitos estabelecidos por este Código, com prova inequívoca da verossimilhança da acusação, constitui causa para o imediato afastamento da função, a ser aplicado de ofício pelo Presidente da Câmara e a perdurar até decisão final sobre o caso.

Art. 11. Ao Corregedor Parlamentar, além de outras atribuições a serem definidas no Regulamento, compete:
I - promover a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito da Câmara Municipal, atuando em estrita consonância com as diretrizes da Comissão de Ética Parlamentar;
II - representar à Comissão de Ética Parlamentar sobre denúncias de ilícitos de vereadores ocorridos no âmbito da Câmara.
Parágrafo único. O Corregedor poderá, observados os preceitos regimentais, baixar provimentos para prevenir ou corrigir perturbações da ordem e da disciplina no âmbito da Casa.

CAPÍTULO VI
DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 12. As sanções previstas para as infrações a este Código de Ética Parlamentar serão as seguintes, em ordem crescente de gravidade:
I - advertência;
II - censura;
III - suspensão temporária do mandato por 60 (sessenta dias);
IV - perda do mandato.

Art. 13. As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração cometida, observando o que determina a Lei Orgânica do Município de Honório Serpa e os dispositivos deste Código de Ética Parlamentar.

Art. 14. A advertência é medida disciplinar de competência do Presidente da Câmara Municipal e da Comissão de Ética Parlamentar.

Art. 15. A censura será verbal ou escrita.

§ 1º A censura verbal será aplicada pela Comissão de Ética Parlamentar, no âmbito desta, quando não couber penalidade mais grave, ao vereador que:
I - deixar de observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos do Regimento Interno;
II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara Municipal;
III - perturbar a ordem das sessões ou das reuniões.
§ 2º A censura escrita será imposta pela Comissão de Ética Parlamentar ao vereador que:
I - utilizar em discurso ou proposição expressões atentatórias ao decoro parlamentar;
II - utilizar em discurso ou proposição, ofensas a qualquer pessoa, no edifício da Câmara Municipal ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa Diretora ou Comissão ou os respectivos presidentes.

Art. 16. A suspensão temporária do mandato por 60 (sessenta) dias será aplicada, quando couber penalidade mais grave, a vereador que:
I - reincidir nas hipóteses do artigo antecedente;
II - praticar ato que infrinja o contido nos incisos II a IV, do artigo 6º desta Resolução;
III - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão haja resolvido que devam ficar secretos;
IV - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental.

Art. 17. A perda do mandato será aplicada a vereador que:
I - reincidir nas hipóteses do artigo antecedente;
II - praticar ato que infrinja qualquer dos deveres contidos nos artigos 4º e 5º desta resolução;
III - abusar das prerrogativas asseguradas aos membros do Poder Legislativo Municipal;
IV - receber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;
V - celebrar acordo que tenha por objeto a posse de suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos vereadores;
VI - praticar atos que infrinjam os artigos 32 e 33 da Lei Orgânica do Município de Honório Serpa e suas alterações.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 18. Qualquer cidadão, pessoa jurídica ou parlamentar pode representar documentadamente perante o presidente da Câmara Municipal, pelo descumprimento, por vereador, de normas contidas neste Código de Ética Parlamentar.
Parágrafo único. Não serão recebidas denúncias anônimas.

Art. 19. Formulada a denúncia passível de imputação das penalidades previstas neste Código, o presidente da Câmara Municipal, na primeira sessão ordinária que se realizar, determinará sua leitura e consultará o plenário sobre o seu recebimento.
Parágrafo único. A denúncia deverá ter forma escrita, com exposição dos fatos e indicação das provas.

Art. 20. Decidido o seu recebimento pelo voto da maioria dos vereadores presentes, será imediatamente encaminhada a Comissão de Ética Parlamentar.

Art. 21. Ficará impedido de votar e participar da Comissão de Ética Parlamentar o vereador denunciado ou autor da denúncia.
§ 1 º. Os membros da Comissão de Ética Parlamentar estarão sujeitos sob pena de imediato desligamento ou substituição, a observar a discrição e o sigilo inerentes a sua função.
§ 2º. Se o denunciante ou denunciado for o presidente da Câmara, deverá, para os atos do processo, passar a presidência a seu substituto.

Art. 22. Será notificado o denunciado, em 5 (cinco) dias, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem.
§ 1 º. No prazo de 10 (dez) dias da notificação, o denunciado poderá apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e o rol de, no máximo, cinco testemunhas.

§ 2º. Se o denunciado estiver ausente do município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes no diário oficial do município, com intervalo de 03 (três) dias pelo menos, exceto nos casos de licença autorizada pela Câmara, caso em que se aguardará o seu retorno.

Art. 23. Decorrido o prazo de defesa previa, a Comissão de Ética Parlamentar emitirá parecer com 05 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia.
§ 1 º. Se o parecer for pelo arquivamento, será submetido à deliberação por maioria de votos do plenário.
§ 2º. Decidindo o plenário, ou opinando a comissão, pelo prosseguimento, passará o processo imediatamente à fase de instrução.

Art. 24. Na instrução, a Comissão de Ética Parlamentar fará as diligências necessárias, ouvirá as testemunhas e examinará as demais provas produzidas.
Parágrafo único. O denunciante será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, permitindo-se a ele formular perguntas e reperguntas às testemunhas, bem como requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 25. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para que apresente razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias, após o que a comissão emitirá parecer final pela procedência ou improcedência da denúncia, exarado sob a forma de projeto de resolução, encaminhando-o à Mesa.

Art. 26. De posse do projeto de resolução, o presidente convocará sessão para deliberação.
§ 1º. Na sessão o parecer final da Comissão de Ética Parlamentar será lido integralmente e, em seguida, cada vereador poderá usar da palavra, por 15 (quinze) minutos e no final, o denunciado, ou se procurador, terá o prazo máximo de lh30 (uma hora e trinta minutos), prorrogável por mais 30 (trinta) minutos, para produzir defesa oral.
§ 2º. Concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação, obedecidas as regras regimentais.

Art. 27. Aplica-se à Comissão de Ética Parlamentar, no que couber, as mesmas prerrogativas da Comissão Processante, nos termos da legislação pertinente, ficando estipulado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de seus trabalhos.

Art. 28. O processo disciplinar regulamentado neste Código não será interrompido pela renúncia do vereador ao seu mandato, nem serão pela mesma, elididas as sanções e eventualmente aplicáveis ou seus efeitos.

Art. 29. Caso o ato praticado pelo vereador também caracterize crime comum ou ato de improbidade administrativa, a Comissão de Ética deverá comunicar o Ministério Público para que este adote as medidas que entender pertinentes.
Art. 30. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 13 de dias do mês de dezembro de 2022.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:01B4DC5D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2022, vigência de 16 de dezembro de 2022 a 15 de dezembro de 2023. Dispensa de Licitação n.º 05/2022 de 13 de dezembro de 2022. Partes: Honório Serpa Câmara de Vereadores, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e Nei Francisco Braga - Informática, CNPJ n.º 07.894.540/0001-05. Objeto: Contrato de fornecimento de Serviços IP Direto em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos. Valor total de R$ 4.188,00 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais), válido por (12) doze meses. Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa, PR, 13 de dezembro de 2022.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES –
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:E1C954D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 953/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 953/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Recebe em Dação em Pagamento, terreno do Senhor Bruno Carlos Aguiar referente dívida de corrente de IPTU.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu Luciano Dias Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;
Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em Dação em Pagamento, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, dos exercícios 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 no valor de R$ 93.149,93 (sessenta mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), devidos pelo Senhor Bruno Carlos de Aguiar.
A área de terra que será recebida em Dação em Pagamento é: - Parte do Imóvel Rural Quinhão II sito no Quinhão III da Fazenda Chopin, com área de 24.706.95 m² (vinte e quatro mil setecentos e seis e noventa e cinco metros quadrados), localizado na Fazenda Chopin, no Município de Honório Serpa, conforme matrícula n° 17.640.
Art. 2° - Os bens patrimoniais, ora recebidos por dação em pagamento, objeto da presente lei, serão incorporados ao patrimônio público deste Município.
Art. 3° - Fica autorizado o Município realizar complementação do sistema de drenagem pluvial do loteamento Ito Scheibe, com extensão de 250 (duzentos e cinquenta) metros lineares.
Art. 4° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do Município.
Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 12 de dezembro 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:12C69833

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 954/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI Nº 954/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Inclui o parágrafo único no art.19 e o anexo I da Lei 835/2019.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal Luciano Dias sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Inclui o parágrafo único no art. 19.
Parágrafo único: Para os cargos, as atribuições, número de vagas, carga horária a serem contratados através desta Lei são os previstos no Anexo I, os requisitos e o nível salarial serão os mesmos previstos na lei Municipal 820/2019.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

Honório Serpa, 12 de dezembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	**10**	40H
ATENDENTE CONSULTORIO DENTARIO	**2**	40H
AGENTE COMUNITARIO	**2**	40H
AGENTE DE COMBATE A DENGUE	**2**	40H
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**3**	40H
CARPINTEIRO	**1**	40H
ELETRICISTA	**1**	40H
MOTORISTA CAMINHAO/ONIBUS	**3**	40H
MOTORISTA VEICULOS LEVES	**3**	40H
OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA	**5**	40H
PEDREIRO	**2**	40H
TECNICO EM ENFERMAGEM	**5**	40H
TECNICO AGRICOLA	**5**	40H
CIRURGIAO DENTISTA	**1**	40H
ENFERMEIRO PADRAO	**5**	40H
FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	**2**	40H
FISIOTERAPEUTA	**2**	30H
MEDICO VETERINARIO	**1**	40H
NUTRICIONISTA	**2**	40H
PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	**3**	40H

Honório Serpa, 12 de dezembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:7F3F0933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 051/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 145/2022, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 051/2022, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a aquisição de 2 ambulâncias através de recursos recebidos governo estado.

ADJUDICO, o contrato com à Empresa Bellan Veículos Especiais Eireli, com sede à Avenida Fernando Garcia, 252 – Jardim Santa Izabel, na cidade de Marialva/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.093.163/0001-21.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 12 de Dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:07946A7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 179/2022

Contrato n° 179/2022
Assunto: Pregão Eletrônico 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Bellan Veículos Especiais Eireli, com sede à Avenida Fernando Garcia, 252 – Jardim Santa Izabel, na cidade de Marialva/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.093.163/0001-21.

OBJETO: 02 veículos ambulância tipo furgão ou pick-up, para simples remoção de pacientes.
O veículo proposto e a ser fornecido será da marca Fiat, modelo strada freedom, ano/modelo 2022/2022, de conformidade com edital e proposta apresentada pela fornecedora contratada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/12/2022 à 13/12/2023.

VALOR CONTRATUAL: R$ 323.800,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 051/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F3CABC72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO DE CONTRATO 180/2022

Ref: Contrato n.º 180/2022
Assunto: Pregão Presencial nº 052/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: R1 Peças e Serviços Ltda, situado a Rua Interventor Manoel Ribas, nº 61 – centro – Munhoz de Mello/PR, com CNPJ n° 33.547.798/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de ar condicionado dos veículos pertencentes à administração municipal e fornecimentos dos itens necessários.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/12/2022/2022 à 13/12/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 052/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F06FDF5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 052/2022

ELISEU DA SILVA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 148/2022, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 052/2022 instaurado e registrado, com fulcro na Lei

Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de ar condicionado dos veículos pertencentes à administração municipal e fornecimentos dos itens necessários.
Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 052/2022, à Empresa R1 Peças e Serviços Ltda, situado a Rua Interventor Manoel Ribas, nº 61 – centro – Munhoz de Mello/PR, com CNPJ n° 33.547.798/0001-45.
Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 13 de Dezembro de 2022.

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8778569E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA EM AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022.

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 PUBLICADO NA DATA DE 28/11/2022, NA AMP, DIOE, DOU E PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRONICO BLL, CONFORME ABAIXO:

Onde se Lê: " PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 144/2022"

Leia-se: " PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2022"

Iguaraçu, 08 de Dezembro de 2022.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CC8F65F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 234/2022

DECRETO Nº 234/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da nomeação da servidora nomeada Diretora Escolar.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, aquelas contidas na LCM n.º 086/2013 - PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

DECRETO
Art. 1º - Fica á partir de 31 de dezembro de 2022 exonerada da nomeação de Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Vamos Crescer Juntos a Servidora SIMONE CRISTINA BARBOSA CORRÊA, portadora do CPF nº 017.241.559-29, RG. nº 7.375.039-3, Matrícula nº 107/1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20 HORAS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto nº 35/2021 em 31/12/2022.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2947B6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 235/2022

DECRETO Nº 235/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da nomeação da servidora nomeada Diretora Escolar.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, aquelas contidas na LCM n.º 086/2013 - PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

DECRETO
Art. 1º - Fica á partir de 31 de dezembro de 2022 exonerada da nomeação de Diretora Escolar na Escola Municipal de Ensino Fundamental "1º a 5º ano" a Servidora MARISA DONISETE BARBOSA, portadora do CPF nº 018.094.709-53, RG. nº 4.589.979-9, Matrícula nº 225/1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20 HORAS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto nº 84/2022 em 31/12/2022.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:398F0FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 21-2022

HOMOLOGAÇÃO PE 21/2022

Eu, **PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR**, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico Nº 018/2022** e considerando o parecer jurídico favorável decido **homologar** os termos da ata de julgamento onde foi declarada vencedora para **Aquisição de Aquisição de eletrodomésticos e material permanente para o CIS/AMCESPAR,** as empresas: **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME** - CNPJ n.º **17.914.845/0001-95, WEB TECNOLOGIA - CNPJ n.º 47.400.801/0001-08, CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ: **37.550.502/0001, THP VOTUPORANGA REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ n.º 21.983.112/0001-80, MR TECH INFORMATICA LTDA EPP** - CNPJ: **48.000.136/0001-28**, por terem concorrido no certame e saírem vencedoras pelo menor preço nos lances para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati, 12 de dezembro de 2022.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2022
Pregão Eletrônico 021/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME

CNPJ: **17.914.845/0001-95**

OBJETO: **Aquisição de eletrodomésticos e material permanente para o CIS/AMCESPAR.**

Valor registrado conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Und.	Qntd	Vlr Unitário
1	Colormaq	**Und.**	1	R$ 570,00
2	Consul	**Und.**	1	R$ 1.590,00

PRAZO: 12/12/2022 à 12/12/2023

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100
10 302 0001 2 002 4 4 90 52 0000 Fonte 374
10 302 0001 2 002 4 4 90 52 0000 Fonte 367

DATA DA ASSINATURA: Irati, 12 de dezembro de 2022.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2022
Pregão Eletrônico 021/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: WEB TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: **17.914.845/0001-95**

OBJETO: **Aquisição de eletrodomésticos e material permanente para o CIS/AMCESPAR.**

Valor registrado conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Und.	Qntd	Vlr Unitário
07	ventisol 3850	UNID	20	R$ 183,00
03	mondial b-44-b	UNID	1	R$ 140,00

PRAZO: 12/12/2022 à 12/12/2023

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100
10 302 0001 2 002 4 4 90 52 0000 Fonte 374
10 302 0001 2 002 4 4 90 52 0000 Fonte 367

DATA DA ASSINATURA: Irati, 12 de dezembro de 2022.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

WEB TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: **17.914.845/0001-95**
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2022
Pregão Eletrônico 021/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: **37.550.502/0001**

OBJETO: **Aquisição de eletrodomésticos e material permanente para o CIS/AMCESPAR.**

Valor registrado conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Und.	Qntd	Vlr Unitário
04	XIAOMI 4RAM-64GB	UNID	5	R$ 899,00

PRAZO: 12/12/2022 à 12/12/2023

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100
10 302 0001 2 002 4 4 90 52 0000 Fonte 374
10 302 0001 2 002 4 4 90 52 0000 Fonte 367

DATA DA ASSINATURA: Irati, 12 de dezembro de 2022.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CONSTRULAR MULTISERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 37.550.502/0001
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022
Pregão Eletrônico 021/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: THP VOTUPORANGA REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: **21.983.112/0001-80**

OBJETO: **Aquisição de eletrodomésticos e material permanente para o CIS/AMCESPAR.**

Valor registrado conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Und.	Qntd	Vlr Unitário
8	CRISTAL CR6631	UNID	1	R$ 1.448,98
5	KARINA K40L	UNID	2	R$ 848,98

PRAZO: 12/12/2022 à 12/12/2023

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100
10 302 0001 2 002 4 4 90 52 0000 Fonte 374
10 302 0001 2 002 4 4 90 52 0000 Fonte 367

DATA DA ASSINATURA: Irati, 12 de dezembro de 2022.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

THP VOTUPORANGA REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 21.983.112/0001-80
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2022
Pregão Eletrônico 021/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: MR TECH INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ: **48.000.136/0001-28**

OBJETO: **Aquisição de eletrodomésticos e material permanente para o CIS/AMCESPAR.**

Valor registrado conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Und.	Qntd	Vlr Unitário
1	MRTECH M10	UNID	5	R$ 2.437,00

PRAZO: 12/12/2022 à 12/12/2023

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária:

01.100
10 302 0001 2 002 4 4 90 52 0000 Fonte 374
10 302 0001 2 002 4 4 90 52 0000 Fonte 367

DATA DA ASSINATURA: Irati, 12 de dezembro de 2022.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MR TECH INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ: 48.000.136/0001-28
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CFDE47A9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Início: 08/12/2022 Validade/Término: 21/02/2023

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.
CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Unitário com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 4,37	R$ 4,99
2	Gasolina Aditivada	R$ 4,67	R$ 5,29
3	Etanol	R$ 3,59	R$ 3,99

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 08 de dezembro de 2022

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:ADA372FB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

Processo Administrativo nº0103/2022

A Presidente da Comissão de Licitação do CIS/AMCESPAR, em cumprimento à ratificação procedida pela Presidente do CIS/AMCESPAR, Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, de consulta com Nefrologista Pré Sessão de Dialise para o CIS/Amcespar.

VALOR: R$ 70.070,00 (setenta mil e setenta reais), levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.
PRAZO: Até 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 372
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.

Irati 13 de dezembro de 2022

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5787C63D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

Processo Administrativo nº 102/2022
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de 32 (trinta e duas) Impressoras laser monocromática multifuncionais e Impressões/Cópias Excedentes, incluindo a prestação de serviço de manutenção e fornecimento de todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento das maquinas, para o CIS-AMCESPAR.

FAVORECIDO: UNITONER COMERCIAL DE COPIADORAS LTDA ME.

CNPJ: 08.628.586/0001-45

VALOR ESTIMADO: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), sendo R$ 2.635,00 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais) franquia para 20.000 páginas cópias preto e branco por mês e R$ 0,10 (dez centavos) de excedente. R$100,00 (cem reais) franquia para 100 paginas coloridas por mês e de R$1,00 (um real) de excedentes.

PRAZO: 13/12/2022 à 31/12/2023

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 372
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 396
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico

A Comissão
Irati, 13 de dezembro de 2022
Márcia Josiane Parteka
Presidente da Comissão de Licitação
Cleonice Apª Kufener Schuck
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO CONTRATO Nº 045/2022
DISPENSA Nº 044/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de 32 (trinta e duas) Impressoras laser monocromática multifuncionais e Impressões/Cópias Excedentes, incluindo a prestação de serviço de manutenção e fornecimento de todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento das maquinas, para o CIS-AMCESPAR

FAVORECIDO: UNITONER COMERCIAL DE COPIADORAS LTDA ME.

CNPJ: 08.628.586/0001-45

VALOR REGISTRADO: Conforme Dispensa.

PRAZO: 13/12/2022 à 31/12/2023

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 372
10.302.0001.2006.3.3.90.39.0000. 396
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357

DATA DA ASSINATURA: Irati, 13 de dezembro de 2022

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

UNITONER COMERCIAL DE COPIADORAS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F6505236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1671/2022 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de dezembro de 2022 a 10 de dezembro de 2022, 04 (qautro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA RIBEIRO CABRAL OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.619.983-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 309.426.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 367/2014 de 26 de maio de 2014.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AC18FB17

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1677/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:815E8D7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1678/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GERLEIDE DAVI MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021(aberto através do Edital N° 002/2021), de 04/08/2021, Edital nº 006/2021 de 09/09/2021, que homologou o resultado final, Edital de Convocação n° 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de dezembro de 2022 a 08 de dezembro de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GERLEIDE DAVI MENDES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2007138666-6 - SSPDS-CE, e inscrita no CPF/MF sob nº 605.529.183-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, servidora pública Municipal, contratada através do contrato nº. 005/2022, aprovada em Processo Seletivo Simplificado no Regime CLT, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9261C6B0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1679/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 08 de dezembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DD6DDBFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1680/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de dezembro de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8321BF46

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1681/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir 12 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:99987CBC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1682/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de dezembro de 2022 a 07 de dezembro de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D859A107

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1683/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de dezembro de 2022, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 744/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0FED98B5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2022

FIXA O VALOR DA UFM DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E ESTABELECE O INDICE DE CORREÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE IPÓRÃ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES - Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Leis Municipais 553/2001 e 554/2001 datada de 18/12/2001,

DECRETA;

Art. 1º - Fica fixado o valor do UFM do Município de Iporã para o exercício de 2023 em R$ 109,33 (cento e nove reais e trinta e três centavos) e estabelece o índice de correção da Planta Genérica de valores do Município de Iporã, o IGPM de novembro de 2021 a novembro de 2022, nos seguintes termos:

I – O valor do m² do terreno disciplinado pelo Art. 5º e parágrafos da Lei 554/2001 de 18/12/2001, será corrigido em 8,99%.

II – O m² do tipo de edificação disciplinado pelo art. 6º e parágrafos da Lei 554/2001 de 18/12/2001, será corrigido nos mesmos índices do inciso I.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D53906C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1684/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA O SERVIDOR JOEL SANTANELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022, 07 (sete) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JOEL SANTANELLI,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.790.839-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 007.863.639-67, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria Assistência à Saúde, nomeado através da Portaria n° 134/2018 de 05 de março de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:51E02A49

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1685/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.582.973-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.851.299-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 092/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de dezembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:ED673A2A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1686/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALINE TAINA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ALINE TAINA CRUZ,** brasileira, divorciada portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.691.504-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 101.614.859-36, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 389/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/05/2021 à 02/05/2022, a contar de 02/01/2023 à 31/01/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F76D14AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1687/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 19/02/2021 à 18/02/2022, a contar de 09/01/2023 à 07/02/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:11B322C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 283/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ALUGALILA USINA DE ASFALTO,TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em TST nas vias urbanas, Ruas: Av. Marginal (trecho 0 e Rua D), Rua Campos

Sales (trecho entre a Rua Projetada C e Rua Floriano Peixoto) Rua Manoel Ribas (trecho entre a Rua Getúlio Vargas e a Rua Campos Sales) Rua Floriano Peixoto (trecho entre a Rua Getúlio Vargas e a Rua Campos Sales) do município de Iporã/pr, termo de Convênio 1177/2022 SEDU.
Valor Total: R$ 741.422,76 (setecentos e quarenta e um mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).
Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 214/2022 e Concorrência nº 005/2022.

Iporã-Pr. 13 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:38814339

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO N.º 185/2022

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS CC Nº 005/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO 214/2022, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022 de 05/01/2022, do Processo Licitatório 214/2022, na modalidade Concorrência-CC nº. 005/2022-PMI, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST NAS VIAS URBANAS, RUAS: AV. MARGINAL (TRECHO 0 E RUA D), RUA CAMPOS SALES (TRECHO ENTRE A RUA PROJETADA C E RUA FLORIANO PEIXOTO) RUA MANOEL RIBAS (TRECHO ENTRE A RUA GETÚLIO VARGAS E A RUA CAMPOS SALES) RUA FLORIANO PEIXOTO (TRECHO ENTRE A RUA GETÚLIO VARGAS E A RUA CAMPOS SALES) DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, TERMO DE CONVÊNIO 1177/2022 SEDU** a favor da empresa:

- ALUGALILA-USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 12 de Dezembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:39DAF96B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 123/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI.
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 537.170,00 (quinhentos e trinta e sete mil, sento e setenta reais).
Vigência: 20/09/2022 á 20/09/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 182/2022 e Pregão Presencial nº 062/2022.

Iporã-Pr. 13 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:BF239768

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 282/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Construtora Longuini – LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em C.B.U.Q nas vias do parque industrial, Prol. Da rua Katsuo Nakata (trecho 01 e 02) Rua Projetada A (trecho 03 e 04), Cruzo 01 (trecho 05)- e recapeamento em C.B.U.Q nas vias urbanas, Ruas: Pedro Alvares Cabral, Guilherme Tissiani, Katsuo Nakata, Cristo Rey, Campo Salles, Cristóvão Colombo do Município de Iporã/Pr, termo de Convênio 1178/2022 SEDU.
Valor Total: 1.742.784,81 (Hum milhão setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 213/2022 e Concorrência nº 004/2022.

Iporã-Pr. 13 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:E022429D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 122/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.
Objeto: Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de fórmulas infantis, dietas, suplemento nutricional e afins, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 409.800,00 (quatrocentos e nove mil e oitocentos reais).
Vigência: 21/09/2022 á 21/09/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 182/2022 e Pregão Presencial nº 062/2022.

Iporã-Pr. 13 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:9363D96C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

À Empresa: **FACCIO & CIA LTDA**

CNPJ: 31.370.642/0001-06

Representante legal Senhora: **ROBERTA RASWEILER FACCIO**

Endereço: Rua Mato Grosso, 1789, na cidade de Cascavel/PR.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ/MF sob n.º 75.738.484/0001-70, com sua sede administrativa à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **SÉRGIO LUIZ BORGES**, brasileiro, casado, Prefeito do Município, portador do RG n. 6.391.951-9 SSP/PR, CPF/MF n. 493.019.779-15, residente e domiciliado no Município de Iporã, Paraná, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **FACCIO & CIA LTDA**, consoante o que se segue:

A empresa celebrou com o Município de Iporã o contrato Pregão Eletrônico nº 034/2022, Processo Licitatório nº 111/2022, sob regime de menor preço por item, do pregão de aquisição de veículo ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, novo, zero km, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/PR.

Ocorre que conforme Clausula Terceira do Edital de Licitação o vencedor ficará obrigado a entregar o veículo em até 60 dias após a solicitação, onde a entrega é de inteira responsabilidade da licitante contratada. No entanto, até a presente data não se obteve nenhuma resposta da empresa para entrega do veículo, infringindo-se a condições estabelecidas no contrato, bem como na lei n° 8.666/93 em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.
Considerando a autorização de Compras nº 1032/2022 emitida em 20 de setembro de 2022 e enviada para a empresa na data de 26 de setembro de 2022.

Considerando ainda que o município entrou em contato via telefone.

Considerando que até a presente data não se obteve reposta, trazendo grande prejuízo aos trabalhos da administração pública.

Além disso, a empresa **FACCIO & CIA LTDA** ao subscrever o contrato nº142/2022, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não o fazendo, sujeitar-se às penas do Contrato.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o Município de Iporã, **NOTIFICA,** V. Sa. para entrega do veículo no prazo máximo de 05 (conco) dias, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações,

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Iporã/PR, 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:6A2F2A5C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 005/2022

CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, QUE SOLICITARAM PARA IR PARA O FINAL DA LISTA.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 29 de junho de 2022, Edital de concurso Público Q de 29 de setembro de 2022 e o Decreto n° 168/2022 de 21 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONSIDERANDO: O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, ITEM 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS e 20.10. O candidato aprovado que não tiver interesse em ser nomeado, quando da convocação, perderá o direito à ordem de classificação, passando para a última posição na lista dos classificados no respectivo cargo, por uma única vez, mediante requerimento formalizado e protocolado junto ao município.

Segue abaixo os candidatos que solicitaram mediante requerimento para serem reposicionados para o final da lista no seu respectivo cargo de sua inscrição.

CARGO: ENFERMEIRO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LIVIA DE SOUZA MADEIRA	45929143846	21

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ALANA PAULA DE SOUZA AMORIM	08108955955	33

CARGO: ODONTÓLOGO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA BARION WESOLOWSKI	09011468970	19

CARGO: PSICÓLOGO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANA CASSIA HUNGARO COGO	12345913916	84

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8FEB4BB4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1688/2022

NOMEIA A SENHORA, JAQUELINE OLIVEIRA PEREIRA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de dezembro de 2022, a Senhora **JAQUELINE OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000973013 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 892.176.751-72, residente e domiciliada na cidade e comarca de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de

01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E3285774

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1689/2022

NOMEIA A SENHORA, ERICA RUELIS AMAIS, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de dezembro de 2022, a Senhora **ERICA RUELIS AMAIS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.590.787-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.964.339-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E10F6BC3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1690/2022

NOMEIA A SENHORA, FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de dezembro de 2022, a Senhora **FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.009.329-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 009.340.269-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BF8CBF47

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1691/2022

NOMEIA O SENHOR, MATHEUS ALVES DE MORAES PIRES, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de dezembro de 2022, o Senhor **MATHEUS ALVES DE MORAES PIRES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.916.580-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 113.234.819-66, residente e domiciliado na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:18D2BCC9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1692/2022

NOMEIA A SENHORA, CLEIA DOS SANTOS, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de dezembro de 2022, a Senhora **CLEIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.847.593-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 087.600.549-05, residente e domiciliada na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2372787C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1693/2022

NOMEIA O SENHOR, JHORDAN GENARO BOTITANO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de dezembro de 2022, o Senhor **JHORDAN GENARO BOTITANO,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.549.739-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 081.753.539-02, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4C022368

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1694/2022

NOMEIA A SENHORA, CATARINE REGINA DA SILVA BRAGA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de dezembro de 2022, a Senhora **CATARINE REGINA DA SILVA BRAGA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 16.036.533-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.483.339-17, residente e domiciliada na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **RECEPCIONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:884CD288

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1695/2022

NOMEIA A SENHORA, SANDRA MARA NEVES PEREIRA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de dezembro de 2022, a Senhora **SANDRA MARA NEVES PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.728.001-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.281.609-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **RECEPCIONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B4D55F3F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1696/2022

NOMEIA A SENHORA, JOSIANE APARECIDA PEREIRA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de dezembro de 2022, a Senhora **JOSIANE APARECIDA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.656.887-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.113.609-92, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:25BFD57D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1697/2022

NOMEIA O SENHOR, LEONARDO LARROSA DE BRITO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de dezembro de 2022, o Senhor **LEONARDO LARROSA DE BRITO,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.577.729-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 044.526.839-59, residente e domiciliado na cidade de Paiçandu e comarca de Maringá, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1199/2012 de 18/06/2012, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:25D73406

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1698/2022

NOMEIA O SENHOR, LEANDRO LARROSA DE BRITO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de dezembro de 2022, o Senhor **LEANDRO LARROSA DE BRITO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.577.725-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 042.704.499-50, residente e domiciliado na cidade de Paiçandu e comarca Maringá, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1199/2012 de 18/06/2012, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8628989E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1699/2022

NOMEIA O SENHOR, JORGE ZARDI FILHO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2641 PÁGINAS 438 a 440 DE 08/11/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 004/2022 de 07/11/2022.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de dezembro de 2022, o Senhor **JORGE ZARDI FILHO,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.256.998-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 308.039.978/17, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1199/2012 de 18/06/2012, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C1530952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 078/2022; Proc. Administrativo: nº 113/2022. Objeto**:** Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Hospitalar/Laboratorial – Aparelho de Ultrassom Tipo I, conforme Resolução SESA nº 253/2022, através dos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária - Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos para a Rede Materno Infantil, em atendimento aos pacientes do SUS. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA. EMPRESA VENCEDORA: **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ:30.749.060/0001-72, no valor de R$79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 13 de dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2649C8F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 415/2022

SÚMULA: Revogar Portaria nº 093/2022 e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 093/2022 referente à servidora Fabiana Odorizzio de Souza, e fica mantida a gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE de 30%.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BA52572B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
71 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - P**R**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, **TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00, munidos dos seguintes documentos ***originais e cópias***:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Certidão de nascimento ou casamento;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
e) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
f) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
g) Comprovante de escolaridade exigida;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
i) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
j) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO, indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.
s) Conta Salário no Banco BRADESCO
t) Registro em órgão de classe com comprovante de regularidade.
Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
03	FABIO ALVES DE ANDRADE	ELETRICISTA DE AUTOS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B71164EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022
Procedimento Administrativo: 126/2022.
Licitacão/Número: Pregão Eletrônico: 079/2022
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira (Banco) autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações aos servidores públicos ativos, agentes públicos, agentes políticos e empregados públicos da prefeitura do município de Itambaracá - Pr, com a concessão, por conta da contratada, de uso de espaço físico para a instalação de agência, PAA ou PAB por parte de instituição bancária não sediada no município de Itambaracá, com vigência do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr.
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ n° 60.746.948/0001-12
VALOR CONTRATADO: R$ 119.010,00 (cento e dezenove mil e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2027.
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 08 de dezembro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:38A2FBA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N°09/2022

Dispõe sobre aprovação do fluxo de encaminhamento e modelo de ficha de encaminhamento.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itambé-PR em reunião plenária realizada no dia 06 de dezembro de 2022 no uso da competência que lhe confere o a Lei 1265, de 17/10/2017;
Considerando a importância do estabelecimento de fluxo de encaminhamento e modelo padrão de ficha de encaminhamento;

Resolve:

Art. 1º Estabelecer o fluxo e ficha de encaminhamento a ser utilizados por todos os setores do Departamento Municipal de Assistência Social;
Art. 2º O modelo de ficha de encaminhamento é anexo a esta Resolução;
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé-PR, 14 de dezembro de 2022.

CRISTIANE AQUINO DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:32B3CE97

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO Nº 16 /2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do repasse financeiro Incentivo CMDCA da Deliberação 089/2019 CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1107/2011 de 08/11/2011, e
RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1º -** Aprovar a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, do pagamento até 30 de junho de 2021.
Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor pelo saldo superior a 50% do recurso proveniente da Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, do pagamento até 30 de junho de 2021.
.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 13 de Dezembro de 2022.

SOLANGE FERREIRA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:1FF955CD

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO Nº 17 /2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do repasse financeiro Incentivo CMDCA da Deliberação 089/2019 CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1107/2011 de 08/11/2011, e

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao segundo semestre de 2021.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo órgão gestor pelo saldo superior a 50% do recurso proveniente da Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao segundo semestre de 2021.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 13 de Dezembro de 2022.

SOLANGE FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:A6AD36C3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2022
PROCESSO Nº. 098/2022

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Presidente da CPL e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto, nº. 064/2022 de 10/05/2022, referente à Tomada de Preços n.º 13/2022, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: *"***Contratação de Empresa para a Execução de Obra Pública de Implantação de Calçadão na Travessa Elpídio Monteiro**", em favor da empresa: CONSTRUPACCOR LTDA com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 36.172.251/0001-09, no valor de R$ 132.143,91 (cento e trinta e dois mil cento e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 13 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2607F3F4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2022
PROCESSO Nº. 093/2022
REPUBLICADO

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Presidente da CPL e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto, nº. 064/2022 de 10/05/2022, referente à Tomada de Preços n.º 12/2022, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: *"***Contratação de Empresa para a Execução de Obra Pública para Pavimentação em Pedra Poliédrica em ruas da Vila Rural Pioneiro Luiz Ursulino de Itambé**", em favor da empresa: J.C. SANCHES CONTRUTORA EIRELI com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 10.572.449/0001-88, no valor de R$ 409.023,49 (quatrocentos e nove mil e vinte e três reais e quarenta e nove centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 21 de novembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C14F2E67

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 13/2022

Processo Administrativo nº 115/2022

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **OSC**: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.255.071/0001-11, com sede na cidade de Itambé-PR, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ de Itambé/PR.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."*
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a OSC, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, desenvolve há mais de 18 anos, atividades voltadas a serviços de Assistência Social, Educação, Saúde, Prevenção, Trabalho, Profissionalização, Defesa e Garantia de Direitos, Esporte, Cultura, Lazer, Estudo e Pesquisa, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Itambé(PR), 13 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:CC133106

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista da Justificativa exarada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pelo Decreto nº 362, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

01 - HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo nº 115/2022;
b) Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2022;
c) Data da homologação: 13/12/2022;
d) Objeto da dispensa: celebração de Termo de Fomento entre o Município de Itambé/PR e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Itambé e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à consecução das ações metas insertas no Plano de Trabalho;
e) Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ – CNPJ: 06.255.071/0001-11;
f) Total de recursos financeiros: R$ 85.226,62 (oitenta e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos);
g) Período: 01/01/2023 a 31/12/2023.

02 - Autorizar a elaboração do Termo de Fomento para a celebração da parceria.

03 - Autorizar a emissão das notas de empenhos correspondentes, conforme previsão no orçamento anual de 2023, a seguinte dotação orçamentária: 07.001.12.361.0004.2021.3.3.50.43.00.00/01102

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé, em 13 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:5D1BAD42

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Ref.: Termo de Fomento Nº 109/2022 – ID/TCE: Nº 42489

Ente Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

Entidade Parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 06.255.071/0001-11

OBJETO: Termo de Fomento com a finalidade de transferir recursos do FUNDEB repassados pelo Município a Instituição Parceira que deverão ser utilizados em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do ensino - MDE, observando o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9394/1996 e Lei Municipal nº 1345/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 85.226,62 (oitenta e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 01/01/2023 até 31/12/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2022 e Processo Administrativo Nº 115/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 13/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:6F085E6F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato de Fornecimento Nº 112/2022 - ID/TCE Nº 42492

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: L RODRIGUES MILHARESI SERVICOS PREVIDENCIARIOS
CNPJ/MF Nº 30.012.489/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para a prestação de serviços de assessoramento e orientação de pessoal na elaboração de minutas do anteprojeto de lei que disciplinará a necessária revisão da LM n.º 631/94 - Estatuto dos Servidores Públicos, bem como da LM n.º 648/95 - Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo.

VALOR GLOBAL: R$ 16.540,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa Nº 40/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 13/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:B8D35951

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Ref.: Contrato de Fornecimento Nº 111/2022 - ID/TCE Nº 42491

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/MF Nº 32.138.304/0001-06

OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos destinados para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município.

VALOR GLOBAL: R$ 65.263,92 (sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa Nº 39/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 13/12/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:D5DAA531

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 188/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 40.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
67 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.15.452.0003.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E
ATI`S
123 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 5.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
378 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.026. MANUTENÇÃO DO CLUBE MUNICIPAL
448 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 85.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 85.000,00
Total da Receita: 85.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 13 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:C793D022

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 189/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
350 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
Total Suplementação: 4.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 4.000,00
Total da Receita: 4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:63DEF914

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1387/2022

SÚMULA: Altera a denominação de áreas públicas, autoriza o desmembramento de lote de terras e a desafetação de área de propriedade do Município de Itambé, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica alterada a denominação da Área Pública "Rua Vereador José Amâncio – Parte 1", contendo 2.025,00 m², objeto da Matrícula nº 45.882, Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, passando a denominar-se "Quadra de Terras nº 35-B".

Art. 2º Fica alterada a denominação da Área Pública "Rua Vereador José Amâncio – Parte 2", contendo 1.425,00 m², objeto da Matrícula nº 45.883, livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva, passando a denominar-se "Quadra de Terras nº 55-B".

Art. 3º Fica autorizado o desmembramento de um Lote pertencente à Quadra de Terras nº 35-B, conforme mapas e memoriais anexos, resultando nas seguintes áreas:
I - Lote nº 01 da Quadra nº 35-B, com área de 540,00 m², com testada de 4,00 metros, frente para a Rua Mário Giraldelli;
II - Quadra nº 35-B-REM, com a área de 1.485,00 m2.
Parágrafo único - A presente subdivisão se justifica na necessidade de ampliação das áreas do Cemitério Municipal, e no contexto embasado no Laudo Técnico que acompanha o processo.

Art. 4º Fica autorizada a desafetação da área de 540,00 m² do Lote 01 da Quadra 35-B, e a permuta de tal área com uma área da Quadra 01 do Jardim Alto Alegre, localizada nos fundos do Cemitério Municipal.

Art. 5º Fica autorizada a unificação do Lote 01 da Quadra 35-B à Quadra 01 do Jardim Alto Alegre.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 13 de dezembro de 2022.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:96135FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº023/2022

CONTRATO DE RATEIO: nº 23/2022.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2022.
PARTES: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS.
OBJETO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTAO DE RESÍDUOS SOLIDOS.
VALOR TOTAL: R$ 348.006,51 (trezentos e quarenta e oito mil, seis reais e cinquenta e um centavos).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:378E6D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº124/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº124/2022**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EVENTOS E DECORAÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".** Cujo vencedor foi a empresa: **PAPELARIA WOSH EIRELI**, **CNPJ n° 86.725.637/0001-60**, no valor **R$ 176.849,50 (cento e setenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2A24E290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº073/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 073/2022**, que tem como objeto a **"Locação de um barracão com área de 200 a 300 mts² em aréa mínima de 2000 mts² a ser destinado em favor da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Amigos de Itaperuçu (ACRAI)",** no valor total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais), por um período de 12 (doze) meses,** junto à empresa **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS AMIGOS DE ITAPERUÇU, CNPJ N° 22.109.478/0001-97,** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9E6D57D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
ERRATA: RESOLUÇÃO Nº 007/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Av. Brasil, 883 – Fone/fax 44 3436 1087
Itaúna do Sul - Paraná

ERRATA: Resolução nº 007/2022

"Errata da Resolução nº 007/2022, publicado no Diário Oficial do Município do Paraná, Edição 2644, em 11/11/2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Pela aprovação da Adesão ao incentivo para "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Inter setorial às famílias com Gestantes e / ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade, e Primeira Infância, para Cofinanciamento estadual por meio do fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema da Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

LEIA-SE:
Art. 1º - Pela aprovação da Adesão e do Plano (SIFF) do incentivo para "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Inter setorial às famílias com Gestantes e / ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade, e Primeira Infância, para Co financiamento estadual por meio do fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema da Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

Itaúna do Sul, 13 de Dezembro de 2022

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:C4C6817C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 428/2022

PORTARIA Nº 428/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentar ao servidor de cargo efetivo JOSE ANIZIO DIAS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOSE ANIZIO DIAS, matrícula nº 109, RG nº 3.288.779-1/PR, período aquisitivo 2021/2022, com o cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 14/12/2022 a 12/01/2023 totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0316ECDB

ADMINISTRAÇÃO RH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ERRATA RESOLUÇÃO CMDCA No 008/2022

"Errata da resolução 008/2022, correção de sequência numérica referente resolução CMDCA, publicado no Diário Oficial do Município do Paraná, Edição 2663, em 09/12/2022.

ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO 008/2022

LEIA -SE

RESOLUÇÃO 009/2022

Itaúna do Sul, 13 de Dezembro de 2022.

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA – Itaúna do Sul

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BC342DB2

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 429/2022

PORTARIA Nº 429/2022

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora TATIANE APARECIDA GOUVEIA, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora TATIANE APARECIDA GOUVEIA, matrícula nº 361, RG nº 10.457.001-1/PR, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Paço Municipal - Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 10 (dez) dias, a partir de 13/12/2022 conforme atestados médico.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:864B14E1

ADMINISTRAÇÃO RH
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PR

Á Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra), a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para o Pátio de Compostagem, situado no Lote Nº31-A, Gleba 1B, 4º parte, 2º Secção da colônia de Paranavaí, Município de Itaúna do Sul, Estrada rural Itaúna do Sul/Terra Rica.

Itaúna do Sul, em 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:33F600DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 376/2022 LICITAÇÃO Nº 227/2022 PREGÃO Nº 170/2022 PREGÃO PRESENCIAL N º 044/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 376/2022
LICITAÇÃO Nº 227/2022
PREGÃO Nº 170/2022
PREGÃO PRESENCIAL N º 044/2022
O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91,a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa* ***ROSA DA SILVEIRA 10186041977****, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Ivone Elisabeth Nageia Bakaus, nº 82, bairro Boa Vista, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84071-614, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.356.971/0001-70, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora* ***Rosa da Silveira****, brasileira, empresária, com endereço comercial na Rua Ivone Elisabeth Nageia Bakaus, nº 82, bairro Boa Vista, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84071-614, inscrita no CPF/MF sob nº 101.860.419-77, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *contratação de empresa especializada em limpeza de banheiros e sanitários para a realização do 32º Encontro de Seleções Campeiras nos dias 08 à 11 dezembro de 2022.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais) que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 13 de dezembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ROSA DA SILVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:959BD390

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022
Licitação nº 214/2022
Pregão nº 158/2022
Pregão Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022
OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – ***lotes 20, 44 e 84.***
CONTRATADA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 5.330,60
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Nicoli Crocoli – Secretária Municipal de Saúde
Ademir Pizani – Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:EAFA8D61

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022
Licitação nº 214/2022
Pregão nº 158/2022
Pregão Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022
OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – ***lote 74.***
CONTRATADA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 1.140,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

SOLIANA VERGINIA BRAGA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:8297F1E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022
Licitação nº 214/2022
Pregão nº 158/2022
Pregão Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022
OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – ***lotes 42 e 58.***
CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 15.200,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Nicoli Crocoli – Secretária Municipal de Saúde
Luiz Renato Garofani – Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F1B5D667

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022
Licitação nº 214/2022

Pregão nº 158/2022
Pregão Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022
OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – ***lotes 35, 36, 77 e 78.***
CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 15.936,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6E6F13F9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022
Licitação nº 214/2022
Pregão nº 158/2022
Pregão Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022
OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – ***lotes 2, 90, 92 e 108.***
CONTRATADA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Valor global: R$ 7.276,58
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS LOPES SALVI –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:7B704582

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022
Licitação nº 214/2022
Pregão nº 158/2022
Pregão Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022
OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – ***lotes 67 e 93.***
CONTRATADA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 1.843,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

DOUGLAS ERNESTO TALGATTI –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C878A845

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022
Licitação nº 214/2022
Pregão nº 158/2022
Pregão Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022
OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – ***lotes 57 e 66.***
CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.230,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

MARCELO BRANDALISE ZANINI –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:70E86EE7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022
Licitação nº 214/2022
Pregão nº 158/2022
Pregão Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022
OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – ***lotes 48 e 97.***
CONTRATADA: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 5.458,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

OTTO WEISE –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:72F3AB30

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022
Licitação nº 214/2022
Pregão nº 158/2022
Pregão Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022
OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – **lotes 41, 43, 50, 61, 62 e 63.**
CONTRATADA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 15.770,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

IVO CAPITANIO JUNIOR –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C9AF26CA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022 LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022
Licitação nº 214/2022
Pregão nº 158/2022
Pregão Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022
OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – ***lotes 42 e 58.***
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 15.200,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

MAICON CORDOVA PEREIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C4C7CD31

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022 LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022
Licitação nº 214/2022
Pregão nº 158/2022
Pregão Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022
OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – ***lotes 7, 13, 21, 22, 23, 24, 25, 30, 40, 49, 51, 60, 64, 65, 70, 71, 72, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127 e 128.***
CONTRATADA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 28.886,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ VICTOR VALESI PEREIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:BF392CE1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022
Licitação nº 214/2022
Pregão nº 158/2022
Pregão Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022
OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – ***lotes 31, 32 e 33.***
CONTRATADA: CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 6.890,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

ISADORA PUGLIESI FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:39CD3327

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022
Licitação nº 214/2022
Pregão nº 158/2022
Pregão Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022
OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – ***lote 1.***
CONTRATADA: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R$ 3.360,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO RIBEIRO DE SOUZA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:7B35A815

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022
LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022
Licitação nº 214/2022
Pregão nº 158/2022
Pregão Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022
OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – ***lotes 75 e 76.***
CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 4.600,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO ROSSONI –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:2A9DB378

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022
LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022
Licitação nº 214/2022
Pregão nº 158/2022
Pregão Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022
OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – ***lotes 8, 9, 34, 80, 98, 106 e 107.***
CONTRATADA: HIGYA MED – SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 12.466,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

ROSANE MARILIA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:0929B8DB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022
LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022
Licitação nº 214/2022
Pregão nº 158/2022
Pregão Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022
OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – ***lotes 11, 37, 53, 68, 69, 95 e 96.***
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 9.441,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A74714EA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022
LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022
Licitação nº 214/2022
Pregão nº 158/2022
Pregão Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022
OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – ***lotes 73, 110 e 113.***
CONTRATADA: CEPALAB LABORATORIOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 2.490,60
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:CA11CAE9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022
LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022
Licitação nº 214/2022
Pregão nº 158/2022
Pregão Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022
OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – ***lote 111.***
CONTRATADA: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 300,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:29ECB342

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022
LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022
Licitação nº 214/2022
Pregão nº 158/2022
Pregão Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022
OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – ***lote 111.***
CONTRATADA: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 300,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:648A921D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022
LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022
Licitação nº 214/2022
Pregão nº 158/2022
Pregão Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022
OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – ***lote 28.***
CONTRATADA: BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇAO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 790,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

FELIPE CURI D'APRILE –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:51EAA211

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022
LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022
Licitação nº 214/2022
Pregão nº 158/2022
Pregão Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022
OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – ***lotes 81 e 109.***
CONTRATADA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 2.584,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

NOELI VIEIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F7CD20CC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022
LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022
Licitação nº 214/2022
Pregão nº 158/2022
Pregão Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022
OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – ***lotes 16, 17 e 45.***
CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 21.990,00

Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

ADÃO DA SILVA LEITE
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E299F6B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022 LICITAÇÃO Nº 214/2022 PREGÃO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022
Licitação nº 214/2022
Pregão nº 158/2022
Pregão Eletrônico nº 122/2022
Registro de Preços nº 021/2022
OBJETO: aquisição de fios de sutura e demais materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí/PR – ***lotes 5, 52, 59 e 129.***
CONTRATADA: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.451,48.
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/11/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

DALCI DAMBROS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E08B3BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022-PMI

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Ivatuba através de sua Pregoeira torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Presencial nº 056/2022, realizada no dia 29 de novembro, às 08h45min, horário de Brasília, cujo objeto era Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Treinamentos e Projetos Esportivos em Atendimento as Demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Ivatuba conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, com as características descritas no termo de referência anexo ao edital. A Licitação foi declarada **FRACASSADA.**

Ivatuba/Pr, 13 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:655A39B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 058/2022-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços de Destoca Mecânica de Tocos no Município de Ivatuba/PR,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h15min, do dia 27 de dezembro de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min, do dia 27 de dezembro de 2022.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 13 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DBD2B5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022-PMI

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 057/2022-PMI.
TIPO: Menor Preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Materiais de Construção (Pisos, Cimento Cola (Argamassa) e Rejunte para Piso) para reforma das salas do prédio da Antiga Escola Municipal Afrânio Peixoto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 27 de dezembro de 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 27 de dezembro de 2022.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 13 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5A251ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 162/2022 DE 09/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 162/2022 de 09/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 871/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 21.486,25 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E OBRAS	
253 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	221,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
699 - 3.3.90.32.00.00	31940	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.265,25
Total Suplementação:			**21.486,25**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1	20.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.06.00000000	Fonte: 1	221,00
Receita:1.3.2.1.01.01.36.00000000	Fonte: 1	1.265,25
Total da Receita:		**21.486,25**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D1D3DB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 163/2022 DE 09/12/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 163/2022 de 09/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 871/2021 de 17/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CISAMUSEP	
443 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.600,00
Total Suplementação:			**25.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CISAMUSEP	
442 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.600,00
Total Redução:			**25.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI ODEIR PEREIRA DE MELO
Prefeito Municipal Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:71103EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 050/2022

LEI Nº 050/2022

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções nº 001/2022 celebrado entre os Municípios signatários que visam a ampliação do objeto do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções nº 001/2022, subscrito pelos Municípios de Alvorada do Sul, Apucarana, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Califórnia, Cambé, Cambira, Centenário do Sul, Florestópolis, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Miraselva, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabáudia, Sertanópolis e Tamarana, que visa constituir a ampliação do objeto e a alteração da nomenclatura do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL.

Art. 2º. O CISMEL passará a se denominar Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense, designado pela sigla CISMEL-NCP.

Art. 3º. Com a ampliação de seu objeto, o CISMEL-NCP terá por finalidade prestar atividades de planejamento, execução e gestão associada de serviços públicos nas seguintes áreas:

I – Segurança Pública e Cidadania;
II – Meio Ambiente e Resíduos Sólidos;
III – Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural;
IV – Obras Públicas e Transporte;
V – Motomecanização;
VI – Saúde;
VII – Educação e Cultura;
VIII – Esporte, Lazer e Turismo;
IX – Engenharia, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º. A participação do Município de Jaguapitã como ente consorciado ao CISMEL-NCP, o possibilitará firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais nas áreas de sua atuação.

Art. 5º. O Município de Jaguapitã fica autorizado a contratar o Consórcio Público, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 6º. O Município de Jaguapitã fica autorizado a participar de licitações compartilhadas realizadas pelo Consórcio, cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do art. 19 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007 e do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º. O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º. A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de dezembro de 2022

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EDDDC7DF

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 424/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 114/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: GALERA DA CESTA BASICA LTDA

CNPJ: 45.693.344/0001-61

CONTRATO Nº: 424/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, ESTAGIÁRIOS, TRABALHADORES TERCEIRIZADOS E FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

VALOR: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:649C5618

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº119/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 – GABINETE DA PREFEITURA DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO COM AS NOVAS NOMEAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NO QUADRIÊNIO 2023-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ, Gerson Luiz Marcato no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal, DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os novos Conselheiros, conforme relação abaixo para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, desta municipalidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta a matéria.

Paragrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato no quadriênio 2023-2027, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2023:

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: MARIA APARECIDA URIAS MURILHA - CPF:080.505.526-67
SUPLENTE: JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA - CPF: 069.976.889-69

- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: ANTONIO LIMA SILVA - CPF: 925.078.679-49
SUPLENTE: JEOVANICE CHALEGRE DE SANTANA SANTOS - CPF: 668.019.079-72

2 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: CELEIDE SOARES DOS SANTOS - CPF: 028.472.829-20
SUPLENTE: ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK BASSACO - CPF: 054.029.879-47

3-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES - CPF: 034.883.009-27 – **Presidente do CACS**
SUPLENTE: NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA - CPF: 026.433.339-00

4–REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: ROSIMEIRE SIMEONI - CPF: 618.788.129-04 – **Vice-Presidente do CACS**
SUPLENTE: FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA RIBEIRO - CPF: 117.622.559-60

5- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: CAROLINE MACHADO DOS SANTOS - CPF: 025.292.089-99
SUPLENTE: VIVIANE APARECIDA DE ALMEIDA - CPF: 046.496.119-03

- REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: GISLENE RODRIGUES GONDIM SILVA - CPF: 030.417.919-19
SUPLENTE: PALOMA REGINA DE OLIVEIRA - CPF: 074.707.949-80

6- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (permitido apenas para maiores de idade e emancipados, caso não atenda a condição não deverá haver indicação para este segmento).

TITULAR: APARECIDA MOREIRA - CPF: 049.251.539-51
SUPLENTE: VALDECI RIBEIRO - CPF: 971.279.739-20

Havendo:

7- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:

TITULAR: DÉBORA MARIELI DENARDI - CPF: 097.121.549-98
SUPLENTE: STELA PAPA DA SILVA - CPF: 804.385.399-15

8- REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS:

TITULAR: JOSMAR FERRAZ FERNANDES - CPF: 365.903.049-04
SUPLENTE: ANA FLÁVIA CANTARIN LARA HONORATO - CPF: 038.695.199-32

8.1 REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS

TITULAR: SILVIO JOSE SEGA DE ALMEIDA - CPF: 030.467.479-69
SUPLENTE: SILVIA RODRIGUES GONÇALVES - CPF: 838.133.739-91

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAGUAPITÃ/PR, 13 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal de Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3ACDD080

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 756/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. LUCIANE SOARES DE LIMA MATTOS, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento do dia 13/12/2022, para participar de capacitação para criança com deficiência na cidade de Londrina – Pr., no auditório do Hospital da Zona Sul. Saída às 06h30, e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.5237/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:26530131

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 422/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: H. T. S. CONSTRUÇÕES LTDA ME.
CNPJ: 26.346.672/0001-47.
CONTRATO Nº: 422/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MELHORIAS EM PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme memorial descritivo, planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e anexos.

VALOR: R$ 355.174,75 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:30D00A13

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 423/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: H. T. S. CONSTRUÇÕES LTDA ME.
CNPJ: 26.346.672/0001-47.

CONTRATO Nº: 423/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO BLOCO DE SALAS DE AULAS DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, conforme memorial descritivo, planilha Orçamentária e demais documentos definidos **na especificação e condições estabelecidas neste Edital e anexos.**

VALOR: R$ 370.800,34 (trezentos e setenta mil e oitocentos reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:80470B5A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 316/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO BLOCO DE SALAS DE AULAS DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, conforme especificações e condições indicadas no Memorial Descritivo.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: H. T. S. CONSTRUÇÕES LTDA ME.

CNPJ: 26.346.672/0001-47.

VALOR: R$ 473.739,63 (quatrocentos e setenta e três mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos)

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:753BE566

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 421/2022 DISPENSA N.° 101/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:A. GOLFETO JR & CIA LTDA.
CNPJ: 11.355.900/0001-78.
CONTRATO Nº: 421/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATEIAIS PERMANENTE QUE SERÃO DESTINADOS A APAE DE JAGUAPITÃ, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202040560007, ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA / FNAS – FUNDA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO LUPION.

VALOR: R$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0D5D20A5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 101/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR:A. GOLFETO JR & CIA LTDA.
CNPJ: 11.355.900/0001-78.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATEIAIS PERMANENTE QUE SERÃO DESTINADOS A APAE DE JAGUAPITÃ, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202040560007, ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA / FNAS – FUNDA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO LUPION.

VALOR: R$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0AB246A8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: W.V. Faria da Silva Construções Eireli.
CNPJ: 41.929.288/0001-60.

CONTRATO Nº: 396/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CALÇAMENTO EM BLOCO INTERTRAVADO DO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AMBULÂNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, conforme memorial descritivo, planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e anexos.**

VALOR: R$ 89.223,52 (Oitenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3B8AF79A

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: FUNDBRASIL COM. E IND. METALURGICA LTDA.
CNPJ: 07.116.419/0001-52
OBJETO: Aquisição de tampão em ferro fundido, para substituição quando se fizer necessário, nos pontos de inspeção da rede coletora de esgoto.
VALOR: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
DATA: 13/12/2022
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:6E94D0BE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUAE ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: SUPERMERCADO GOLFETO LTDA.
CNPJ: 95.421.038/0001-44
OBJETO: Aquisição de cestas natalinas para os servidores desta autarquia.
VALOR: R$ 4.910,00 (Quatro mil, novecentos e dez reais).
DATA: 13/12/2022
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:FF756AD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4045 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE, para repasse financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos n° 717 – Centro, Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46, para o repasse financeiro no valor total de R$ 305.122,40 (Trezentos e cinco mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), divididos em cinco parcelas.

Parágrafo Único – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será utilizado na execução do projeto “Construindo Sonhos”, a ser desenvolvido pela Entidade na Construção de um novo Prédio, na Unidade APAE da Lapa-PR, que será utilizado no atendimento à pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, e suas famílias, proporcionando espaços apropriados, melhorando a acessibilidade, concentrando os atendimentos especializados em um único ambiente, favorecendo a locomoção e a qualidade nos atendimentos, conforme os Planos de Trabalho e de Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados no objeto a que se destina:

I - Ao Município da Lapa, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação;

II - Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011, e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, ou de apostilamento, o qual deverá ser solicitado ao Departamento Geral de Políticas de Assistência Social por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua prorrogação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente:

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DA15747

GABINETE
LEI Nº 4046 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC - ADECAL, para repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC - ADECAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.123.994/0001-04, com sede na Rua Arthur Virmond de Lacerda, nº 681 – Bairro São Lucas, nesta cidade, para o repasse da importância de R$143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), tendo como vigência o período de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R$ 13.000,00 (Treze mil reais) nos meses de fevereiro/2023 a Dezembro/2023, perfazendo um total de R$143.000,00 (Cento e quarenta e três mil reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de

cada mês, os quais deverão ser utilizados no atendimento de 200 crianças e adolescentes a partir de 05 anos de idade, dando apoio ao projeto de escola integral para os alunos matriculados na Escola Municipal Eloáh D'amico Rychwa nas modalidades Fundamental I, Fundamental II e no Cento Municipal de Educação Infantil Catarina Keche Ramos, na modalidade Pré Escola, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2023.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata esta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado a Secretaria Municipal de Educação, por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:414F8B83

GABINETE
LEI Nº 4047 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração/Fomento com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros do FUNDEB e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Colaboração/Fomento com a Escola Integração à Vida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, por meio de sua entidade mantenedora - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.298.143/0001-46, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos nº 717 – Centro, nesta cidade, para o repasse anual de R$ 449.996,18 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), cujo valor tem por base a Portaria Interministerial emitida pelo FUNDEB em Agosto/2022, podendo os valores serem reajustado, considerando a estimativa do FUNDEB 2023 através de Portaria Interministerial, a qual será emitida em Agosto/2023. Os valores repassados serão partilhados em dois Planos de Trabalho/Planos de Aplicação, tendo como início de vigência a data de 01 de janeiro de 2023, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 1- R$ 23.159,00 (Vinte e três mil, cento e cinquenta e nove reais) no mês de Janeiro/2023 e R$ 23.151,00 (Vinte e três mil, cento e cinquenta e um reais) nos meses de fevereiro/2023 a dezembro/2023, perfazendo um total anual de R$ 277.820,00 (Duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados na manutenção e no desenvolvimento do Serviço de Educação Infantil e Ensino Fundamental para alunos com necessidades educativas especiais, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2023

II – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 2- R$ 14.348,18 (Quatorze mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos), no mês de janeiro/2023 e R$ 14.348,00 (Quatorze mil e trezentos e quarenta e oito reais) nos meses de fevereiro/2023 a dezembro/2023, perfazendo um total anual de R$ 172.176,18 (Cento e setenta e dois mil, cento e setenta e seis reais e dezoito centavos), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefícios das crianças atendidas pela Instituição, possibilitando melhorias de infraestrutura da Entidade, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação 2023.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - Os Termos de Colaboração/Fomento de que trata esta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado a Secretaria Municipal de Educação, por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término dos Termos de Colaboração/Fomento, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24F019FF

GABINETE
LEI Nº 4048 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termos de Colaboração com o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Colaboração com o Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo, por meio de sua entidade mantenedora - Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 78.474.509/0001-63, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 1.229 - Centro, nesta cidade, para o repasse da importância de R$ 418.000,00 (Quatrocentos e dezoito mil reais), que serão partilhados em dois Planos de Trabalho/Planos de Aplicação, tendo como início de vigência a data de 01 de janeiro de 2023, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 1- R$ 12.000,00 (Doze mil reais) sendo no mês de fevereiro/2023, junho/2023 e setembro/2023, perfazendo um total anual de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), cujo repasse se dará até o último dia útil do mês de referência, os quais deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios amparando as crianças atendidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2023.

II – Plano de Trabalho/Plano de Aplicação 2- R$ 31.837,00 (Trinta e um mil e oitocentos e trinta e sete reais) no mês de janeiro/2023, e R$ 31.833,00 (Trinta e um mil e oitocentos e trinta e três reais) nos meses de fevereiro/2023 a dezembro/2023, perfazendo um total anual de R$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais), cujo repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados em benefício das crianças atendidas pela Instituição, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2023.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e
II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - Os Termos de Colaboração de que trata esta Lei terão validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado a Secretaria Municipal de Educação, por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C808A46E

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 196

DADOS DO SERVIDOR								
Nome José Luiz dos Santos Junior								Matrícula
Cargo Motorista				CPF 071.720.759-51				RG 10.389.920-6
Setor / Órgão Secretaria de Educação				Conta Corrente 01003801-0				Banco / Nº Agência Santander / 1611
INFORMAÇÕES DA VIAGEM								
Justificativa								
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-PR (270 km)				Período 06/12/2022	a	06/12/2022		
Hora de Saída 07h00				Hora de Retorno 14h00				
Veículo Oficial	x	Ônibus		Aéreo		Outros	----------	
Valor Diária(s) (R$) 45,00						Total a Receber (R$) 45,00		
Justificativa Despesa com refeição de funcionário da Secretaria de Educação, em serviços segundo demanda administrativa da Secretaria, entregas e retiradas de documentos em vários endereços de Curitiba-PR. **SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**								
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal								
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL								
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal								

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92B8AE0E

GABINETE
DECRETO N° 26572, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 06.12.2022, o (a) servidor (a) JANE DA SILVEIRA.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29980/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do Contrato de Trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 06.12.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JANE DA SILVEIRA
RG: 9196003-6/PR
CPF: 053.340.669-26
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 06.12.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5CA561C

GABINETE
DECRETO N° 26573, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 16.12.2022, o (a) servidor (a) JOVAIR VIEIRA DA ROCHA.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29980/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do Contrato de Trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 16.12.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JOVAIR VIEIRA DA ROCHA
RG: 13112777-4/PR
CPF: 094.014.039-02
ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 16.12.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B28F9459

GABINETE
DECRETO N° 26574, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 22.12.2022, o (a) servidor (a) MANOELE RIBAS BARBOSA.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29981/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do Contrato de Trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 22.12.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MANOELE RIBAS BARBOSA
RG: 60730695/PR
CPF: 038.032.139-40
PROFESSOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 22.12.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B78F00B

GABINETE
DECRETO N° 26575, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 22.12.2022, o (a) servidor (a) MARIA SUELY PADILHA.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29981/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do Contrato de Trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 22.12.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARIA SUELY PADILHA
RG: 72129717/PR
CPF: 019.518.509-98
PROFESSOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 22.12.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7D51150

GABINETE
DECRETO N° 26576, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 22.12.2022, o (a) servidor (a) ROSENILDA TRATHZ.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 29981/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do Contrato de Trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 22.12.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ROSENILDA TRATHZ
RG: 7111878-9/PR
CPF: 017.402.779-61
PROFESSOR

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 22.12.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A09EB674

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2022 (PD 26315/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
CONTRATADA: TALITA FERREIRA DE ASSIS NOVAES 42172054810 ME, CNPJ SOB Nº 27.399.447/0001-31, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. TALITA FERREIRA DE ASSIS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 5 (CINCO) PERSONAGENS CARACTERIZADOS PARA ANIMAÇÃO DE FESTA INFANTIL NO EVENTO "ENCANTOS DE NATAL 2022", CONFORME A SEGUIR DISCRIMINADO:
OS PERSONAGENS DEVEM ESTAR NA PRAÇA DEVIDAMENTE ORNAMENTADO COM ROUPAS PRÓPRIAS CONFORME ENVIADA NA PROPOSTA À PREFEITURA DA LAPA (SRTA BALLON E PIPO PIPO, PRINCESAS, HERÓIS), DEVERÁ SER ORGANIZADO A COMBINAR COM A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO NO MÍNIMO 2 SHOW POCKET SHOW A SER ESCOLHIDO O PERSONAGENS DENTRO DESSES CITADOS PARA APRESENTAR-SE NA PRAÇA - POCKET SHOW COM NO MÍNIMO DE 15 A 20 MINUTOS DE DURAÇÃO; APÓS A APRESENTAÇÃO SEMPRE FAZER A INTERAÇÃO COM AS CRIANÇAS, ESTAR DISPONÍVEL PARA TIRAR FOTOS E ATENÇÃO AOS MESMOS. DURANTE OS HORÁRIOS. HORÁRIO PARA A PERMANÊNCIA: 15/12/2022 - QUINTA-FEIRA - 19:00 HORAS ÀS 22:30 HORAS; 16/12/2022 - SEXTA-FEIRA – 19:30 HORAS ÀS 22:00HORAS; 17/12/2022 - SÁBADO 20:00 ÀS 22:00 HORAS; DOMINGO 18/12/2022 16:00 HORAS ÀS 18:00 E RETORNO AS 19:00 AS 22:00. PERSONAGENS DEVERÃO NO DIA 15/12/2022 PARTICIPAR DA CARREATA/PASSEATA DE ABERTURA DAS FESTIVIDADES NATALINAS, IR ATÉ O PALCO COM O PAPAI NOEL E APÓS DIRIGIR-SE AO LOCAL QUE PERMANECERAM PARA INTERAÇÃO COM AS CRIANÇAS E MOSTRAR DISPOSIÇÃO E ATENÇÃO COM TODOS QUE PASSAREM PELO EVENTO. DEVERÁ ESTAR NO LOCAL DO EVENTO COM NO MÍNIMO 20 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 13.849,94 (TREZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
(REQ. 1528/2022 – PD N° 26315/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 1023;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA;
AÇÃO: 2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES SUBELEMENTO: 33390392300000000000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
DATA: 01/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0857799

GABINETE
DECRETO N° 26577, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 05.12.2022, o (a) servidor (a) BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS DE LIMA.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 30469/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do Contrato de Trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 05.12.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS DE LIMA
RG: 13397911-5/PR
CPF: 099.730.939-33
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 05.12.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15511503

GABINETE
DECRETO Nº 26578, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Inclui o Parágrafo Único no artigo 2º, do Decreto nº 26301, de 01 de Setembro de 2022.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o art. 207, da Lei Municipal 2280/08,
• Considerando o PD 31539/2022,
• Considerando a recente decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que reconheceu que membros integrantes de órgãos como Controladoria, Ouvidoria e Procuradoria, não podem ser integrantes de Comissões Processantes, sob pena de nulidade do processo administrativo disciplinar,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica inserido o Parágrafo Único no artigo 2º, do Decreto nº 26301, de 01 de Setembro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

Parágrafo Único – Não poderão ser partes integrantes da Comissão Sindicante/Processante servidores lotados na Unidade de Controle Interno, Ouvidoria Municipal e Procuradoria Geral do Município."

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B155CF5

GABINETE
DECRETO N° 26579, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Demite, a partir de 30.12.2022, o (a) servidor (a) VERA LUCIA BATISTA MACHADO.

O Prefeito em Exercício do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 30756/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do Contrato de Trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a pedido, a partir de 30.12.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

VERA LUCIA BATISTA MACHADO
RG: 64490907/PR
CPF: 015.821.899-00
TECNICO DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 30.12.2022.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Dezembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A318ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 243/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 (PD 12840/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 36.521.392/0001-81, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. GUSTAVO OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO PARA MOBILIAR A SEÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO 3° SB/2°SGB/6°GB - CORPO DE BOMBEIROS LAPA, ITEM 8,
VALOR GLOBAL: R$2.058,30 (DOIS MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 128;
ÓRGÃO: 4 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 8 – FUNREBOM – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS;
AÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO FUNREBOM;
VÍNCULO: 515 – FUNREBOM;
SUBELEMENTO: 3449052100000000000 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES.
DATA: 05/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:391A8C28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 244/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 (PD 12840/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: W.E.V COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.372.852/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. WILLIAM DANIEL RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO PARA MOBILIAR A SEÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO 3° SB/2°SGB/6°GB - CORPO DE BOMBEIROS LAPA, ITENS 1, 2, 3, 4, 6, 7, 9 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 28.729,26 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 128;
ÓRGÃO: 4 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 8 – FUNREBOM – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS;
AÇÃO: 2019 – MANUTENÇÃO FUNREBOM;
VÍNCULO: 515 – FUNREBOM;
SUBELEMENTO: 3449052100000000000 – APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES.
DATA: 05/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3853F144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), LETICIA BARBOSA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº

12826886.3 - PR, inscrito (a) no CPF sob o nº 089.751.399-13, residente em RUA LEONCIO CORREIA, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 04 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LETICIA BARBOSA
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E2BAEFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARILDA APARECIDA MARQUES RICETTO, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4309013-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 841.963.609-63, residente em RUA FLORIANO MELHEN ZARUR, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 02 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARILDA APARECIDA MARQUES RICETTO
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C230294C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), PATRICIA SANTOS LIMA LUCAS, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6126705-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 022.318.179-00, residente em RUA PROFESSOR RAIMUNDO, 0, CENTRO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 09 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

PATRICIA SANTOS LIMA LUCAS
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B05A11D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SHIRLEI TEREZINHA DE PAULA, BRASILEIRO (A), Divorciado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6094174-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 996.254.829-20, residente em RUA SENADOR SOUZA NAVES, 0, CENTRO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 02 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SHIRLEI TEREZINHA DE PAULA
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E75CF93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SILVIA DOS SANTOS CAMARGO, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8443644-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 052.853.049-62, residente em RUA RUA PERNAMBUCO, 0, ANTENA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 02 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SILVIA DOS SANTOS CAMARGO
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:127CA1F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SONIA AMARANTE PADILHA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9089571-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 049.264.829-83, residente em RUA FLORENCIO THEREZIO, 0, RONDA, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 09 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SONIA AMARANTE PADILHA
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF4A6855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13182394-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 095.453.169-85, residente em RUA DES. FRANCISCO de PAULA XAVIER FILHO, 0, DOM PEDRO II, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 04 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMANDA MARTINS ASKE DOS SANTOS
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ECD086BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), LEIDICLEA APARECIDA MILDEMBERGER, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10001719-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 059.776.749-10, residente em RUA JOAO ANDRE HENRIQUE WIEDMER, 0, ALTO DA CRUZ, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 13 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEIDICLEA APARECIDA MILDEMBERGER
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE280C54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), VANESSA KUDLA MACHADO, BRASILEIRO (A), União Estável, portador (a) da Cédula de Identidade nº 99756136, inscrito (a) no CPF sob o nº 059.342.109-47, residente em RUA MATO GROSSO, 0, BOQUEIRAO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 02 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de dezembro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

VANESSA KUDLA MACHADO
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

LORIANA SIBEN MILDEMBERG
RG: 7015237-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3085719

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 247/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022 – PD N° 19882/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU POR SEU TITULAR, SR. CELSO DOS SANTOS CORDEIRO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, NA LOCALIDADE CANOEIRO, NO MUNICÍPIO DA LAPA/PR.
LOTE ÚNICO: ITEM 1- EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (CINCO) MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, COM INÍCIO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS, CUJAS ETAPAS OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 239.456,50 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO O VALOR DO MATERIAL R$ 143.671,51 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) E O VALOR DA MÃO DE OBRA R$ 95.784,99 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 318;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 – ESCOLAS/COLÉGIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 316;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3449051010500000000 – ESCOLAS/COLÉGIOS;
CONTRATO SERÁ O DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAPA-PR-JUSTIÇA FEDERAL.
DATA: 09/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C51031E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 223/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 (PD N°10959/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: JS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.431.621/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSE CARLOS LUCKTENBERG.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGROINDÚSTRIA, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 920556/2021/MAPA, ITEM 9.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1346;
ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 5 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
AÇÃO: 2466 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS;
VÍNCULO: 863 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 920556/2021/MAPA;
SUBELEMENTO: 3449052400000000000 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1346;
ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 5 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
AÇÃO: 2466 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS;
VÍNCULO: 863 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 920556/2021/MAPA;
SUBELEMENTO: 3449052280000000000 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL.
CÓDIGO REDUZIDO: 1156;
ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 5 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
AÇÃO: 2466 – ADQUIRIR EQUIPAMENTOS;
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449052400000000000 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.
DATA: 11/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD55FA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 003/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/19 (PD Nº 11507/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 003/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 22.01.2023 ATÉ 21.01.2024, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1103;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 1027 – CONTEMPLAR CENTRAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 30/11/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8D04805

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2017

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 (PD 586/2017)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO (TERMO DE CAUÇÃO 060/2022 ANEXO), ALTERANDO A CLÁUSULA 12ª, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
POR OCASIÃO DA ASSINATURA DESTA ATA, DEPOSITOU A CONTRATADA, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 46.855,20 (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, REPRESENTADA POR SEGURO GARANTIA, APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0386831, SUSEP N° 05436.2017.0001.0775.0251794.000005 DA JUNTO SEGUROS S.A, COM PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 03.03.2023 A 03.06.2023, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 56 DA LEI 8666/93.
DATA: 09/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F92EB9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 (PD 21786/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TUBOS PALMEIRA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 12.097.090/0001-60, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANA MAURA FILIPAK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1, 4, 6, 7, 13, 15, 17 E 18.
VALOR GLOBAL: R$ 1.052.00,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/12/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8B4B35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021 (PD Nº 14308/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: H.A. ERBE E CIA LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 76.518.323/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. NELSON ERBE.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS 05, 06, 07, 08, 09, 26 E 27, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2022, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO.
• O ITEM 5 PASSA A CUSTAR R$ 99,99
• O ITEM 6 PASSA A CUSTAR R$ 99,99
• O ITEM 7 PASSA A CUSTAR R$ 94,03
• O ITEM 8 PASSA A CUSTAR R$ 94,03
• O ITEM 9 PASSA A CUSTAR R$ 94,03
• O ITEM 26 PASSA A CUSTAR R$ 94,13
• O ITEM 27 PASSA A CUSTAR R$ 55,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 949;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;

VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.030.200.000.000.0000 – MATERIAL DE CAMA MESA E BANHO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/12/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E47FD498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RESOLUÇÃO 03/2022

RESOLUÇÃO 03/2022

SÚMULA: Concede revisão geral anual aos Vereadores e funcionários público ocupantes de cargos efetivos da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL e da outras providências.

A MESA EXECUTIVA da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno, no Art. 37, X da Constituição Federal, Lei 03/2004 e Lei 04/2020, asseguram revisão geral anual, nos mesmos índices e percentuais inflacionários da variação anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, para a devida atualização dos subsídios dos Vereadores e servidores público ocupantes de cargos efetivos da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL:**
Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral anual, por resolução, nos mesmos índices e percentuais da variação anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, para a devida atualização dos subsídios dos Vereadores e funcionários públicos ocupantes de cargos efetivos da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, no percentual de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento),tendo como parâmetro o índice do IPCA vigente divulgado nesta data.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação produzindo efeitos a partir de 01/01/2023.

Laranjal, 12 de dezembro de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

ADAIR LOURENÇO DE ANDRADE
Vice Presidente

ALESSANDRO DA ROCHA
1º Secretário

DIRCEU BRANDÃO
2º Secretário

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Vereador

ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE
Vereador

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Vereador

ROSENILDA MENDES ZUBKO
Vereador

VILMAR RODRIGUES PEREIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA

A revisão anual dos subsídios dos Vereadores e funcionários públicos ocupantes de cargos efetivos desta Casa de Leis é de Competência exclusiva do Poder Legislativo.
A revisão geral anual é direito subjetivo dos servidores públicos, sejam eles efetivos ou não, constitucionalmente assegurado no art. 37, inciso X, cujo teor entendemos por bem reproduzir:

"Art. 37:(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices."

Nesse diapasão, verifica-se que o objetivo do texto constitucional é o de assegurar a observância do princípio da isonomia (art. 5°, caput, da Constituição Federal), uma vez que a inflação é fenômeno que se caracteriza pela corrosão do valor real da remuneração, o que atinge todos os agentes públicos indistintamente. Trata-se, em realidade, de recomposição de perdas inflacionárias e não de aumento de remuneração.
Para ambos os casos (aumento de remuneração e reposição de perdas inflacionárias) o legislador constituinte exigiu lei.
Importante destacar, outrossim, que a revisão geral anual não se confunde com o aumento remuneratório concedido isoladamente às categorias de agentes públicos.
Sobre o tema, é pertinente a lição de Hely Lopes Meirelles:

"Há duas espécies de aumento de vencimentos: uma genérica, provocada pela alteração do poder aquisitivo da moeda, à qual poderíamos denominar aumento impróprio, por se tratar, na verdade, de um reajustamento destinado a manter o equilíbrio da situação financeira dos servidores públicos; e, outra, específica, geralmente feita à margem da lei que concede o aumento

geral, abrangendo determinados cargos ou classes funcionais e representando realmente uma elevação de vencimentos, por se fazer em índices não proporcionais ao decréscimo do poder aquisitivo." (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editores, 2002, p. 452).

Não é diferente o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que distinguiu os institutos do reajuste e do aumento remuneratório, a saber:

"Se de um lado é possível ao Estado conceder aumentos setorizados, de outro conflita com a Carta a outorga de reajuste que não alcance todo o quadro funcional. Sendo o Direito uma ciência, os institutos, expressões e vocábulos possuem sentido próprio, descabendo contundi-los. O aumento atrai,necessariamente, um plus, enquanto o reajuste visa tão-somente à reposição do poder aquisitivo." (RE nº 192.277-0. Rel. Min.Marco Aurélio. In: DJ, 17-04-98).

Assentada a distinção entre aumento real e revisão geral anual, há que se registrar que, no que tange à iniciativa da presente Resolução, o entendimento atual é o de que reputa-se de iniciativa privativa do chefe do Poder à revisão geral anual em cada esfera da federação, com a aplicação de um único índice para os servidores do Legislativo e dos Vereadores, em uma data única, garantindo desta forma o princípio constitucional da isonomia conforme aventado alhures.
Na doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira , a revisão geral pretende preservar o valor da remuneração em razão da inflação. Diferentemente do reajuste ou da majoração propriamente dita, a revisão geral apenas corrige o valor nominal da remuneração conforme alguma atualização monetária oficial, para manter ou garantir o seu valor real
Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de Lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá a necessária aquiescência, submetemos o mesmo ao exame e votação.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

ADAIR LOURENÇO DE ANDRADE
Vice Presidente

ALESSANDRO DA ROCHA
1º Secretário

DIRCEU BRANDÃO
2º Secretário

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Vereador

ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE
Vereador

GLAUCIO DE OLIVEIRA
Vereador

ROSENILDA MENDES ZUBKO
Vereador

VILMAR RODRIGUES PEREIRA
Vereador

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:2E59E4C2

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO

COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, de acordo com os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município de Laranjal e Regimento Interno vem apresentar a Comissão representativa da Câmara Municipal para o período de recesso do Legislativo compreendido entre 16 de dezembro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023, após julgado pelo plenário, sendo os componentes:

PRESIDENTE – ROSENILDA MENDES ZUBKO

MEMBRO – ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE

RELATOR –DIRCEU BRANDÃO

LARANJAL, 01 de dezembro de 2022.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL:

ARILDO RODRIGUES VILELA – PRESIDENTE

ADAIR LOURENÇO DE ANDRADE – VICE-PRESIDENTE

ALESSANDRO DA ROCHA– 1ª SECRETÁRIO

DIRCEU BRANDÃO - 2º SECRETÁRIO

VEREADORES

- ADRIANO RODRIGUES BARBOSA

- ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE

- GLAUCIO DE OLIVEIRA

- ROSENILDA MENDES ZUPKO

- VILMAR RODRIGUES PEREIRA

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:7F384080

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 134/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

CONTRATANTE: LARANJAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pernambuco, n° 501, inscrito no CNPJ nº. 95.684.536/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.891.723-8 SESP-PR e do CPF/MF sob nº. 434.972.929-15.
CONTRATADO: GUILHERME LOPES ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.781.480/0001-94, localizada na Rua Victor Grande nº.90, Bairro Centro CEP: 85.230-000 na Cidade de Santa Maria do Oeste PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Lopes, Inscrito no CPF:057.657.949-12, com supracitado endereço Profissional.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA MUSICAL THEO E JULIO PARA APRESENTAÇÃO DO EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2023, SHOW DE MÚSICA E ANIMAÇÃO.
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até dia 08/01/2022.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, incisos I, da Lei n. 8666/93, em razão da dupla musical contratada possuir conhecimentos compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:925A1AD0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 134/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu João Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2022 para contratação de dupla musical visando à comemoração do 30º aniversário do município de Laranjal a realizar-se dia 08 de Janeiro de 2023.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 12 de dezembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:06109C14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 134/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 016/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 092/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra.
CONTRATADO: GUILHERME LOPES ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.781.480/0001-94, localizada na Rua Victor Grande nº.90, Bairro Centro CEP: 85.230-000 na Cidade de Santa Maria do Oeste PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA MUSICAL THEO E JULIO PARA APRESENTAÇÃO DO EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JANEIRO DE 2023, SHOW DE MÚSICA E ANIMAÇÃO.
DATA DO CONTRATO: 12 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: até dia 08/01/2023.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6D0900C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 168/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de veículos pertencnetes a Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Trabalho e Serviço Social e Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **GENTE SEGURADORA S/A,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.90.180.605/0001-02, vencedora dos Lotes 01 e 03, perfazendo o valor global de R$1.789,50(um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
· **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.61.198.164/0001-60, vencedora do Lote 02 perfazendo o valor global de R$2.899,90(dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Loanda, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:67558A7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 220/2022 – PML
DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 057/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Márcia Maria Borghi ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, para atender os eventos da virada de ano (Réveillon 2023), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

ITEM	OBJETO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	TORTA 100 TUBOS 1.8" POL. CORES E LEQUE	Und	3	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00
2	TORTA 109 MORTEIROS 2" POL. CORES E LEQUE	Und	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
3	TORTA 216 TUBOS 1.8" E 2" POL. CORES E LEQUE	Und	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
4	TORTA 120 TUBOS 1.5" POL. METRALHADORA	Und	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
5	TORTA 150 TUBOS 1.8" FOLHA SECA E LEQUE	Und	1	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
				Total	**R$ 17.100,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados na data de 31/12/2022, na Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCIA MARIA BORGHI
Marcia Maria Borghi - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B6EBFCBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 221/2022 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 036/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Gilson Flores da Silva Moreira 07005088999

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para realizar show artístico com banda ao vivo, com sonorização e iluminação a ser realizado na data de 31/12/2022, na Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

ITENS	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
SHOW ARTÍSTICO AO VIVO COM A BANDA ALMA VIVA NA CIDADE DE LOANDA – PR, A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2022, NA PRAÇA DR. UGO ROBERTO ACCORSI, NA CIDADE DE LOANDA – PR, INCLUSO ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E SOM, COM DURAÇÃO DE 04 HORAS DE SHOW.	Und	1	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados na data de 31/12/2022, na Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após a data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 09 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GILSON FLORES DA SILVA MOREIRA
Gilson Flores da Silva Moreira 07005088999

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9F7CB8D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022-PML
PROCESSO Nº. 319/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças de reposição com fornecimento de mão de obra, para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 04 de janeiro de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:05CCDCDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material odontologico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.07.978.004/0001-98, vencedora dos Lotes 01, 10, 14, 50, 54, 58, 61, 64, 85, 86, 87, 88, perfazendo o valor global de R$9.044,88(nove mil, quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

· **ODONTOSUL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.971.211/0001-22, vencedora dos Lotes 02, 12, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 43, 53, 70, 71, 72, 74, 83, 84, 91, 92, 93, 94, 95, perfazendo o valor global de R$16.335,44(dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

· **PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.032.903/0001-36, vencedora dos Lotes 05, 47, 59, 66, 67, 90, perfazendo o valor global de R$15.014,84(quinze mil, quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

· **CIRURGICA ONIX EIRELI ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.20.419.709/0001-33, vencedora dos Lotes 04, 06, 18, 56, 57, 68, 69, 75, 96, perfazendo o valor global de R$13.131,10(treze mil, cento e trinta e um reais e dez centavos).

· **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.43.352.606/0001-07, vencedora dos Lotes 03, 07, 11, 13, 15, 17, 21, 27, 30, 31, 36, 38, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 52, 55, 62, 63, 65, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 89, 97, perfazendo o valor global de R$48.369,01(quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e um centavo).

· **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.06.194.440/0001-03, vencedora dos Lotes 08, 09, 19, 20, 26, 37, 39, 40, 41, 51, 60, perfazendo o valor global de R$11.817,73(onze mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

· **JULIANO DE COSTA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.72.150.550/0001-06, vencedora do Lote 16, perfazendo o valor global de R$1.914,50(um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

Loanda, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6764F891

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 764/2022

PORTARIA Nº. 764/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria Finanças e Administração, datado de 08/12/2022;

Resolve:

Artigo 1º. Revogar os dias de descanso das férias fracionadas concedidas a servidora MONICA DE GOIS SILVA, matricula nº. 966234, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, constante na portaria nº 366/2022 de 02/06/2022, a partir de 19/12/2022. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C3A7198D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 765/2022

PORTARIA Nº. 765/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Indústria Comercio e Agricultura, datado de 08/12/2022;

Resolve:

Artigo 1º. Revogar os dias de descanso das férias concedidas a servidora ANGELA MARY ALENCAR, matricula nº. 966833, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR GERAL DE MEIO AMBIENTE, CC.2 - SUMA, constante nas portarias nº 407/2022 E 467/2022, a partir de 19/12/2022. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1B49F327

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 766/2022

PORTARIA Nº. 766/2022

Súmula - Altera período de férias.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Saúde;

Resolve:

Alterar a data do período, das férias concedidas a senhora **CAMILA DE CASSIA PONTES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO -A, referente ao período de gozo de 12/12/2022 a 26/12/2022, 15 (quinze) dias, a ser alterado para a data de 18/01/2023 a 01/02/2023, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:854E70D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 767/2022

PORTARIA Nº.767/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7598/2022 de 08/12/2022.

Resolve:

Conceder ao servidor **EDUARDO SUREK ABILIO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 966850, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 21/05/2021 a 20/05/2022, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

16 (dezesseis) dias pelo período compreendido entre 04/01/2023 a 19/01/2023.
09 (nove) dias pelo período compreendido entre 15/03/2023 a 23/03/2023.
05 (cinco) dias pelo período compreendido entre 17/07/2023 a 21/07/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1C331330

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 768/2022

PORTARIA Nº. 768/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 12/12/2022;

Resolve:

Conceder ao servidor **MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, CC.3 - SEFA, matrícula nº. 966866 férias pelo período de trabalho prestado entre 23/11//2021 a 22/11/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 30/01/2023 a 18/02/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 19/02/2023 a 28/02/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:ED0297D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 769/2022

PORTARIA Nº. 769/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SONIA FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 966168, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 08/12/2022 a 18/12/2022, devendo retornar ao trabalho em 19/12/2022.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B7C8CA54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 770/2022

PORTARIA Nº. 770/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 7600/2022 de 08/12/2022;

Resolve:

Conceder a servidora **MARIA JOSE PEGORARO DE SOUZA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, matrícula nº. 949781 férias pelo período de trabalho prestado entre 29/04/2020 a 28/04/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 09/01/2023 a 28/01/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 29/01/2023 a 07/02/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F0CA9EAD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 131/2022

LEI Nº. 131/2022

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar cessão de uso sem ônus de bem móvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso sem ônus de bem móvel de propriedade do município de Loanda-PR à **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA – APAE DE LOANDA**, Associação Privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.187.770/0001-82, com sede nesta cidade, de Loanda-PR:
I - 01 (um) veículo CHEV/SPIN 18L AT PREMIER, Ano/Modelo 2022/2023, Placa SDW9C03, Cor BRANCA – Chassi 9BGJP7520PB170050, Renavam 01323654272.
Artigo 2º. A cessão mencionada no artigo anterior destina-se exclusivamente ao uso do bem para as finalidades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA – APAE DE LOANDA, ficando vedada sua utilização para outra finalidade.
Artigo 3o. A concessão de uso será gratuita, com vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogada por interesse do município, por quantas vezes forem necessárias.
Artigo 4º. A formalização da respectiva cessão de uso de bens móveis, ocorrerá mediante Termo de Cessão de Uso, em que constarão as demais cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes, com as seguintes condições resolutórias:
I - que o veículo ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA – APAE DE LOANDA;
II - que o veículo não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;
III - que a entidade não tenha suas atividades paralisadas por período superior a 90(noventa) dias;
IV- que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso.
Parágrafo único. O Termo de Cessão de Uso conterá cláusulas e condições para a sua efetivação e abrangerá apenas o direito de uso do bem cedido, resguardado o interesse público e vetado qualquer tipo de alienação ou locação.
Artigo 5º. A cessão de uso, possui caráter precário, poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município de Loanda, por razões de interesse público ou em razão do descumprimento das obrigações do permissionário.
Artigo 6º. A partir da vigência desta Lei a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA fluirá plenamente do uso o veículo o e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo.
Parágrafo único. A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.
Artigo 7°. Fica a Associação, obrigada a zelar pela segurança do bem cedido, adotar todos os cuidados de manutenção e conservação do bem.

§1°. Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção do veículo, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre ele.
§2°. Findo o prazo da cessão ou havendo a rescisão antecipada, a Associação deverá entregar o bem móvel no mesmo estado e condições que recebeu, não cabendo nenhuma indenização à concessionária por eventuais consertos, reformas ou melhorias realizadas nos bens.
§3°. Resolve-se, a qualquer tempo, a cessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, retornando o veículo imediatamente ao município.
Artigo 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:1D69B840

GABINETE DO PREFEITO
LEI 132/2022

LEI Nº. 132/2022

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar cessão de uso sem ônus de bem móvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso sem ônus de bem móvel de propriedade do município de Loanda-PR à **CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS**, Lar dos velhos desamparados de Loanda, Associação Privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.971.282/0001-36, com sede nesta cidade, de Loanda-PR:
I - 01 (um) veículo I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3, Ano/Modelo 2022/2023, Placa SDW8D41, Cor BRANCA – Chassi 8AP359AFPPU229934, Renavam 01323433047.
Artigo 2º. A cessão mencionada no artigo anterior destina-se exclusivamente ao uso do bem para as finalidades da CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS, ficando vedada sua utilização para outra finalidade.
Artigo 3o. A concessão de uso será gratuita, com vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogada por interesse do município, por quantas vezes forem necessárias.
Artigo 4º. A formalização da respectiva cessão de uso de bens móveis, ocorrerá mediante Termo de Cessão de Uso, em que constarão as demais cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes, com as seguintes condições resolutórias:
I - que o veículo ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades da CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS;
II - que o veículo não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;
III - que a entidade não tenha suas atividades paralisadas por período superior a 90(noventa) dias;
IV- que o veículo seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso.
Parágrafo único. O Termo de Cessão de Uso conterá cláusulas e condições para a sua efetivação e abrangerá apenas o direito de uso do bem cedido, resguardado o interesse público e vetado qualquer tipo de alienação ou locação.
Artigo 5º. A cessão de uso, possui caráter precário, poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município de Loanda, por razões de interesse público ou em razão do descumprimento das obrigações do permissionário.
Artigo 6º. A partir da vigência desta Lei a CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS fluirá plenamente do uso o veículo o e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo.
Parágrafo único. A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade.
Artigo 7°. Fica a Associação, obrigada a zelar pela segurança do bem cedido, adotar todos os cuidados de manutenção e conservação do bem.
§1°. Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes da utilização e manutenção do veículo, bem como o pagamento de qualquer taxa, imposto ou encargo, que incida ou venha a incidir sobre ele.
§2°. Findo o prazo da cessão ou havendo a rescisão antecipada, a Associação deverá entregar o bem móvel no mesmo estado e condições que recebeu, não cabendo nenhuma indenização à concessionária por eventuais consertos, reformas ou melhorias realizadas nos bens.
§3°. Resolve-se, a qualquer tempo, a cessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, retornando o veículo imediatamente ao município.
Artigo 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:BFE5AEFC

GABINETE DO PREFEITO
AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão Presencial nº 169/2022-PML

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas de natal, para os servidores do Quadro Funcional do Poder Executivo Municipal, em atendimento as Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Esportes Lazer e Turismo, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Politícas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, se reuniram a Comissão composta pelos Secretários Municipais, conforme o item 21.3 do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, que tiveram como responsabilidade avaliar as amostras dos produtos solicitados por meio do Pregão Eletrônico n° 169/2022 da empresa **GALERA DA CESTA BASICA LTDA.**
As amostras foram avaliadas quanto aos requisitos de qualidade e sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Edital.

ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Item 01: CESTAS DE NATAL 2022, com a seguinte composição mínima:	
ITENS	**Marca**
Panetone tradicional – embalagem mínima de 400 gramas. Recheado com frutas cristalizadas e uva passas de 1ª qualidade.	MUI BOM
Champagne filtrado doce, fermentado de frutas, gaseificado com no mínimo 600 ml.	GOTA DE PRATA
Refrigerante Composto De Extrato De Cola Composto Água Gaseificada, Sacarina, Sendo Permitido Extratos Vegetais, Cafeína, Corante, Caramelo, Isento De Corantes Artificiais, Acondicionado Em Pet Com Tampa De Rosca, contendo 2 Litros Cada.	PEPSI
Caixa de Bombons sortidos – Embalagem mínima de 250 gramas. - Caixa de bombons e chocolates sortidos com peso de no mínimo 250 g, com embalagem retangular em papelão firme, íntegra e sem sinais de amassado, embalagem original de fábrica.	GAROTO

Biscoito recheado sabor chocolate, pacote contendo no mínimo 110g	TODESCHINI
Macarrão espaguete n 8 de sêmola com ovos, com no mínimo 01Kg	LIANE
Extrato de tomate simples e concentrado peso liquido de mínimo de 330g	PALADORI
Óleo de Soja refinado tipo 1, acondicionado em embalagem pet de no mínimo 900ml, original do fabricante	COCAMAR
Caixa de papelão com alça, resistente, devidamente lacradas e embaladas a fim de evitar danos, para acondicionamento dos itens que comporão a cesta natalina; com motivos natalinos e marca do governo Municipal de Loanda impresso ou em adesivo	MUNDIAL

Conclui-se que:
O item **PANETONE TRADICIONAL, REFRIGERANTE, CAIXA DE PAPELÃO COM ALÇA**, foram REPROVADOS por esta comissão pelas seguintes justificativas:
PANETONE TRADICIONAL: não atende ao edital quanto às especificações solicitadas em relação à qualidade, de forma unanime, a avaliação é de que o produto se apresenta com uma massa pesada, aparentemente ocasionado por tempo insuficiente de forno, e contem número muito baixo de frutas cristalizadas.
REFRIGERANTE: não atende ao edital quanto às especificações solicitadas em relação à qualidade, seu sabor é inferior a marca pré-aprovada que consta no edital.
CAIXA DE PAPELÃO COM ALÇA: o item não se mostrou forte, sua alça não resistiu, rompendo durante o manuseio com as amostras.
A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor público para assegurar a eficácia da contratação, tendo como objetivo verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.
Conclui-se, que os mencionados produtos não são aptos a garantir a eficácia da contratação, uma vez que não atendem a todos os requisitos de qualidade solicitados.
Pelas razões expostas e conclusões expostas decide esta comissão pela REPROVAÇÃO dos produtos acima descritos.

Loanda, 13 de dezembro de 2022.

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA	***ANA PAULA MARQUES ALENCAR***	***APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO***
Secretário de Finanças e Administração	Secretária de Saúde	Secretária de Educação e Cultura
EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO	***EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO***	***FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Secretário de Indústria, Comércio e Agricultura	Secretário de Planejamento	Secretário de Esportes, Lazer e Turismo
IRINEU JOSE CARVALHO DOS SANTOS	***JAQUELINE LUIZÃO DOS SANTOS***	***LAUDICÉIA CARDOSO***
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Secretário de Trabalho e Serviço Social	Secretária de Políticas Públicas para Mulheres

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2F4FE0E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

EXTRATO DE ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 001/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: VINICIUS BRITES SOTTI-ME, CNPJ Nº 15.070.895/0001-08
ADITIVO N.º 001/2022 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OBJETO: RESUMO DO OBJETO: Manutenção de Website para a Câmara Municipal de Lobato.
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais), de forma parcelada, consistente em 12 (doze) parcelas mensais de 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses os serviços de Manutenção de Website para a Câmara Municipal de Lobato. nos mesmos termos do contrato original, qual sejam, de 16/12/2022 até 15/12/2023.
DATA: 13/12/2022

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:1C67D322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pela Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, faz saber que se encontra aberto Processo Licitatório na modalidade - **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) VISANDO O PROLONGAMENTO DE CICLOVIA EXISTENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 422.030,43 (Quatrocentos e vinte e dois mil trinta reais e quarenta e três centavos);

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02): até 30 de dezembro de 2022, às 8h00min.
ABERTURA DA SESSÃO: 30 de dezembro de 2022 às 8h10min.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados na Divisão de Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min, solicitados através do E-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br ou no site: http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES" – TOMADA DE PREÇO". Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente ao Setor de Engenharia desta municipalidade, com a Sra. ANA PAULA KANEKO, Engenheira Civil CREA n° 50.704 – D ou Sr. ODAIR LAURENTINO, através do telefone: (44) 32491414, ramal: 223.

Lobato/PR, 12 de dezembro de 2022.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pcl
Portaria Nº 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7EB8DFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 005/2022 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas PARCIAL do repasse fundo a fundo referente

à Deliberação n° 089/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR para o município de Lobato/PR, relativo ao período de 01/01/2021 a 30/06/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6° da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;
Considerando a Deliberação 089/2019 do CEDCA/PR, Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social (Incentivo Atenção à Criança e Adolescente), que repassou para o município de Lobato/PR o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil) reais, recebido em 19 de dezembro de 2019;
Considerando a deliberação da X Reunião Ordinária do CMDCA de Lobato, realizada em 12 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas PARCIAL** referente ao período de **01/01/2021 a 30/06/2021**, dos recursos provenientes da deliberação 089/2019 do CEDCA/PR, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art. 2º Aprovar a **JUSTIFICATIVA** apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo saldo acima de 50% do recurso destinado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, referente ao período de **01/01/2021 a 30/06/2021.**

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 12 de dezembro de 2022.

LIANA GAZZONE DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8E5295D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 006/2022 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas PARCIAL do repasse fundo a fundo referente à Deliberação n° 089/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR para o município de Lobato/PR, relativo ao período de 01/07/2021 a 31/12/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6° da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;
Considerando a Deliberação 089/2019 do CEDCA/PR, Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social (Incentivo Atenção à Criança e Adolescente), que repassou para o município de Lobato/PR o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil) reais, recebido em 19 de dezembro de 2019;
Considerando a deliberação da X Reunião Ordinária do CMDCA de Lobato, realizada em 12 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas PARCIAL** referente ao período de **01/07/2021 a 31/12/2021**, dos recursos provenientes da deliberação 089/2019 do CEDCA/PR, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art. 2º Aprovar a **JUSTIFICATIVA** apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo saldo acima de 50% do recurso destinado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, referente ao período de **01/07/2021 a 31/12/2021.**

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 12 de dezembro de 2022.

LIANA GAZZONE DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CBC8F140

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 215/2022, 13 DE DEZEMBRO DE 2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências .

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.479/2021 de 15/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato - LOBATOPREV, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

13.00		**Diretoria Inst. Seguridade Social Mun. de Lobato**	
13.01		**Gabinete Dir. Instituto Seg. Soc. Mun. Lobato**	
13.01.09.122.0019.2.068		**Administração do Fundo de Seguridade Social**	
3.1.90.96.00.00 – 1	001	Ressarcimento de Despesa de Pessoal	3.000,00
		Total das Suplementações	**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos o provenientes do Cancelamento de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

CANCELAMENTOS

13.00		**Diretoria Inst. Seguridade Social Mun. de Lobato**	
13.01		**Gabinete Dir. Instituto Seg. Soc. Mun. Lobato**	
13.01.09.122.0019.2.068		**Administração do Fundo de Seguridade Social**	
3.3.90.40.00.00 – 6	001	Serviços de Tecnologia da Informação	3.000,00
		Total das Suplementações	**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 13 de Dezembro de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:59938371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 181/2020

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **GREGORY ANDREY MAXIMIV, CPF 060.675.949-27,** brasileiro, domiciliado a Rua Tiradentes, nº 715, no município de Mallet, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II do Contrato de Locação nº 181/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, encerrando em 31 de dezembro de 2023, conforme contido na Cláusula II do Contrato nº 181/2020.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 25.256,81 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.
Esse valor leva em consideração o quantitativo inicial do contrato, cujos valores unitários foram corrigidos pelo INPC acumulado entre os meses de dezembro de 2021 a novembro de 2022 (5,97%), conforme estabelece a Cláusula II do Contrato 181/2020, passando estes a vigorar com os valores constantes do termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:885A8F67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2022

DATA DE ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: LHC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 30.775.257/0001-86, domiciliada à Rua Castro Alves, nº 721, no município de União da Vitória, Estado do Paraná, representada pela senhor LEANDRO GRESELLE, CPF 061.958.449-18, domiciliada à Rua Castro Alves, nº 721, no município de União da Vitória, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança em eventos para a segunda feira do empreendedor de Mallet, a qual irá acontecer no mês de dezembro.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora licitados, a CONTRANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 30 (trinta) dias após.
Uma vez que os serviços tenham sido prestados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:C667B02C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

I – OBJETO:

Contratação de instituição de longa permanência para idosos em atendimento à legislação em vigência visando atender a necessidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a justificativa acostada aos autos, justificamos a necessidade da realização de um processo de inexigibilidade, referente à contratação de instituição de longa permanência para atendimento aos idosos.
Visto que o município de Mallet, não dispõe de instituição com tal natureza, sendo necessário firmar parcerias com instituições regionalizadas que ofertam o serviço de acolhimento institucionalizado de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.
O serviço de acolhimento institucional para pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, é garantido pelo SUAS por meio do serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e padronizado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Destina-se as pessoas idosas que vivenciam situações em que todas as possibilidades de auto sustento e ou convívio familiar estejam esgotadas, ou seja, onde os vínculos familiares estejam fragilizados ou rompidos, resultando em violência física, psicológica ou negligência; violência ou abuso sexual; situação de rua, mendicância e abandono e situações que provoquem danos e agravos à condição de vida.
A necessidade de contratação dessa natureza se justifica no fato de existirem atualmente no município de Mallet 07 (sete) idosos em situação de acolhimento, o que importa na dedicação da gestão pública para zelar pelo seu bem estar e dignidade.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, CNPJ 79.261.731/0001-40**, por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 185.193,60 (cento e oitenta e cinco mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos)**, o qual será realizado em parcelas, após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de **18 de dezembro de 2022** e terá seu término **em 18 de dezembro de 2023.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

345 02.09.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
371 02.09.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. AÇÃO SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA ATA Nº 16/2021, acompanhado da 4ª Alteração do Estatuto Social da entidade;

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS;

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS;

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRS/FGTS).

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F509F4AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022

Processo Administrativo: 157/2022

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 040/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para utilização na frota municipal de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

AURORA E-COMMERCE LTDA: R$ 27.612,00
CV TIRES LTDA: R$ 891.095,00
JN PNEUS LTDA: R$ 209.241,87
TEREZA PNEUS LTDA: R$ 747.462,70

TOTAL GERAL – R$ 1.875.411,57.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E87115E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO N° 008/2022-SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 008/2022- SME

Súmula: Dispõe a classificação dos docentes efetivos para jornada estendida para a rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 013/2017, de 02 de Janeiro de 2017, apresenta a lista de classificação dos professores que enviaram a documentação exigida na Resolução **007/2022 - SME**.
Os professores serão chamados, tendo em vista a ordem de classificação, de acordo com a necessidade de suprir a demanda necessária para o município no ano letivo de 2023.

Abaixo a respectiva classificação dos candidatos:

NOME	PONTOS
ALCIONE APARECIDA SCHELIGA	85
CARINE SOFIA KOVALCZYK	85
JANETE ELIZABETH FECHNER	80
CASSIA S. KOVALCZYK	80
LÍDIA C. L. BLOCKI	80
INÊS R. DILAY	76
INÊS M. LAZOSKI	75
CRISTIANE TRATCH	75
MÁRCIA C. TROJAN	73
ELOISA MARIA VERBOSKI	70
MARIA CIESLAK	70
LÚCIA G. L. BYLIK	65
ROSEANE O. JURASZEK	60
DIONÉIA APARECIDA S. KOTZ	57
ANELICE G. C. DOS SANTOS	56
ELIANA ALVES	56
SALETE A. MELNIK	45
DEISY IVANI N. FRANKIV	43
ANGELA K. BOHUN	38
REGIANE T. T. ROTCHENSKI	34
JÉSSICA ALESSANDRA MAJEWSKI	18

Mallet, 13 de dezembro de 2022.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:165A143F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 436/2022 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 436/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1491/2021, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 310.200,10 (Trezentos e dez mil duzentos reais e dez centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
461	1627	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	310.200,10

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos o excesso de arrecadação no valor de R$ 310.200,10 (Trezentos e dez mil duzentos reais e dez centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1627	R$ 310.200,10

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.454/2021 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de Dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:8B3D2832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 036/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 036/2022

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**, inscrita sob o **CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, para fornecimento de apólice securitária para veículo automotivo de propriedade da Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 2.650,27 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 13 de dezembro de 2022

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:48A3E0E9

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 57/2022 – DC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022

PORTARIA Nº 57/2022 – DC

SÚMULA: Encerramento do Processo Administrativo nº 9/2022, referente à Concorrência Pública nº 2/2022, realizada pela Fundação de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal nº 692, de 17 de dezembro de 2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Dar por encerrado o Processo Administrativo nº 9/2022, referente à Concorrência Pública nº 2/2022, visando a alienação de bem imóvel desafetado e de propriedade da FAFIMAN, declarado

inservível, na quantidade, formas e condições estabelecidas em Edital e em seus anexos, cuja sessão pública realizada em 12 de dezembro de 2022, restou deserta.

Art. 2º Tendo em vista a necessidade e o interesse do FAFIMAN na alienação do terreno, objeto da licitação, abrir-se-á um novo prazo, com a publicação do aviso na mesma forma que ocorreu o original, com as mesmas condições originais e alterações que se façam necessárias, para a realização de novo certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 12 de dezembro de 2022.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:C728F23E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.822/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 3.822/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2022, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2022, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI**
Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022), inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei nº 3588/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Especial no valor de R$ 71.900,00 (setenta e um mil, novecentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0013.1.211.		Aquisição de veículos/equipamentos	
1389 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.900,00
Total Suplementação:			71.900,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 71.900,00 (setenta e um mil novecentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001		Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	
05.001.06.181.0005.2.081.		Manutenção da Guarda Municipal	
399 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0013.2.128.		Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Espaço C	
771 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.900,00
Total Redução:			71.900,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

ENF. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B0885C10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 574/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 574/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2022, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2022, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária N º 3.822/2022 de 12/12/2022
DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022), inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 (Lei nº 3588/2021) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do município de Mandaguari-PR.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Especial no valor de R$ 71.900,00 (setenta e um mil, novecentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0013.1.211.		Aquisição de veículos/equipamentos	
1389 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.900,00
Total Suplementação:			71.900,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 71.900,00 (setenta e um mil novecentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001		Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	
05.001.06.181.0005.2.081.		Manutenção da Guarda Municipal	
399 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0013.2.128.		Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Espaço C	
771 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.900,00
Total Redução:			71.900,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

ENF. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6AB8EADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 575/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 575/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do município de Mandaguari-PR.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária N º 3.823/2022 de 12/12/2022

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022) do município de Mandaguari-PR.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil oitocentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.361.0003.2.038.		Manter o Ensino Fundamental	
268 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.800,00
Total Suplementação:			47.800,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil oitocentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.122.0003.1.210.		Aquisição de Veículos - Secretaria de Educação	
1377 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.800,00
Total Redução:			47.800,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1A04F522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 064 2022

PORTARIA Nº 064/2022
De 13 de dezembro de 2022

REVOGA A PORTARIA nº 020/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022, QUE NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004, de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005, de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019, de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 020/2022, de 07 de abril de 2022, que nomeou a servidora Taline Emanuelle Neneman à chefia da DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 13 de dezembro de 2022

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:4109A3D9

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 065 2022

PORTARIA Nº 065/2022
De 13 de dezembro de 2022

REVOGA A PORTARIA nº 029/2022, DE 04 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004, de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005, de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019, de 06 de novembro de 2019, considerando o artigo 51, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 029/2022, de 04 de maio de 2022, que reconduziu o servidor Adilson Nogueira de Lima para conduzir e julgar os Processos Licitatórios na Câmara Municipal de Mandirituba, e dos servidores Adalberto Juliatto Vosgerau e João Batista da Costa como membros da Equipe de Apoio.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 13 de dezembro de 2022

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:262D2641

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 066 2022

PORTARIA Nº 066/2022
De 13 de dezembro de 2022

REVOGA A PORTARIA nº 039/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com

a Lei Complementar nº. 004, de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005, de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019, de 06 de novembro de 2019, considerando o artigo 51, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 039/2022, de 01 de agosto de 2022, que instituiu a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores João Batista da Costa, Pedro Henrique Bührer e Wederson Neves Duarte.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 13 de dezembro de 2022

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:ACEA2BA6

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 067 2022

PORTARIA Nº 067/2022
De 13 de dezembro de 2022

REVOGA A PORTARIA nº 033/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE BENS E PATRIMÔNIO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004, de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005, de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019, de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 039/2022, de 01 de agosto de 2022, que nomeia a Comissão Especial de Recebimento de Bens e Patrimônio, composta pelos servidores Pedro Henrique Bührer, Thiago Colturato e Adalberto Juliatto Vosgerau.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 13 de dezembro de 2022

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:24C615DC

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 068 2022

PORTARIA Nº 068/2022
De 13 de dezembro de 2022

REVOGA A PORTARIA nº 040/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS E ANAIS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004, de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005, de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019, de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 040/2022, de 01 de agosto de 2022, que nomeou o servidor Erivelton Souza Marques à chefia da DIVISÃO DE REDAÇÃO, PROCEDIMENTO LEGISLATIVO, ATAS E ANAIS.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 13 de dezembro de 2022

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:623587A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022 – CONCORRÊNCIA N.º 10/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022 – CONCORRÊNCIA N.º 10/2022

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Bom Jesus, n.º 44 – Centro – Mandirituba/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Luis Antonio Biscaia, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e

CONTRATADA: KOKOT & IRMÃOS LTDA, CNPJ 76.417.112/0001-04, localizada na RUA PROFESSOR ALVERTO PIEKA, N.º 1880, SALA, COLONIA ANTONIO PRADO, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR CEP 83.504-595, representada por seu sócio administrador sr, LOURIVAL KOKOT, portador da cédula de identidade R.G. n. º 669819 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 147.122.619-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 1.528,05 M².

VALOR: R$ 446.794,68 (quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Mandirituba, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CC8B75A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº20/2022
De 13 de dezembro de 2022

Súmula :"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº01/2022 de 26 de maio de 2022, com publicação em Diário Oficial do dia 30 de maio de 2022.

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha Matrícula Nº2254, integrada ainda pelos servidores Katia Regina de Assis Ferreira Matrículas Nº1898 e Nº1899 e Rafael Camargo Matrícula Nº2593, conforme Portaria nº 270/2021 de 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal, nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Resolve
Art1º - Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar Nº01/2022 de 26 de maio de 2022, pelo período de 30 dias conforme preceitua o art. N.º 145, da Lei Municipal nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2022.

Mandirituba, 13 de dezembro de 2022

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:DD107992

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA 01/2022

A Resolução n.º 01/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, Edição n.º 2638),

Onde consta:

"Art. 2º -Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Município de Mandirituba/PR."

Leia-se:

"Art. 2º -Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Direitos da Criança e do Município de Mandirituba/PR."

Mandirituba, 13 de dezembro de 2022

ERICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:3DD523B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº21/2022
De 13 de dezembro de 2022

Súmula :"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº02/2022 de 28 de julho de 2022.

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha Matrícula Nº2254, integrada ainda pelos servidores Katia Regina de Assis Ferreira Matrículas Nº1898 e Nº1899 e Rafael Camargo Matrícula Nº2593, conforme Portaria nº 270/2021 de 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal, nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Resolve
Art1º - Prorrogar o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar Nº02/2022 de 28 de junho de 2022, pelo período de 30 dias conforme preceitua o art. N.º 145, da Lei Municipal nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 29 de novembro de 2022.

Mandirituba, 13 de dezembro de 2022

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:28D46FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 594/2022

Súmula: "Dispões sobre a regulamentação para a escolha de turmas das Unidades Educacionais Municipais de Mandirituba, Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições que lhe são cabíveis pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinentes,

RESOLVE

Art.1º A Distribuição de turmas nas Unidades Educacionais Municipais para o ano de 2023, será de acordo com a lista de classificação dos servidores da educação conforme o tempo de serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º No caso de empate no tempo de serviço, serão considerados para desempate, os seguintes critérios.

I – maior tempo de serviço no Quadro Próprio do Magistério
II – titulação conforme tabela de cargos
III – maior idade

Art. 3º Nas escolas:

I – As regências, apoio e sala de recurso multifuncional, das turmas serão distribuídas por turno para os concursados ao cargo de Professor I conforme lista de classificação.

II – As aulas de ensino religioso serão distribuídas por turno, prioritariamente completando carga horária dos professores que escolherem diversificadas das turmas de educação Infantil, as aulas remanescentes serão distribuídas aos professores que tiverem carga horária disponível após final de lista.

III – As aulas das disciplinas diversificadas (hora-atividade) para as turmas de Infantil I e Infantil II, serão distribuídas por turno para os professores efetivos para o cargo de Professor I conforme lista de classificação, completando quando necessário a carga horária com aulas remanescentes.

IV – Nas disciplinas específicas (arte, educação física e inglês) a escolha das turmas de 1º ano até o 5º, será por turno, para os concursados na área de formação específica, conforme lista de classificação, com o turno já fixado, padrão de 20 horas (salvo aulas remanescentes, para completar a carga horária permite-se a

complementação em turno contrário, na mesma unidade da rede municipal de ensino).

V - No caso de após o suprimento de todas as turmas, encontrem-se servidores sem turmas /aulas, estes deverão migrar para as unidades onde ainda houver turmas/aulas em abertos.

Parágrafo único: o servidor que migrar para outra unidade educacional por motivo de faltas de turmas/aulas, que estejam fora do concurso de remoção, permanecem com sua lotação na unidade educacional de origem sem que haja prejuízo.

Art. 4º Nos CMEIs

I – As turmas serão distribuídas conforme a DELIBERAÇÃO Nº 02/14 (APROVADA EM 03/12/14 SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DO PARANÁ, ASSUNTO: Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná). Respeitando o número de crianças por professor e demais exigências.

II – As aulas referentes à hora-atividade serão distribuídas igualmente as regências das turmas.

III – Excepcionalmente para o ano letivo de 2023 no CMEI Denize Elisabete Quirino a escolha se dará incialmente completando as turmas para posteriormente a distribuição referente a hora-atividade.

IV– No caso de após o suprimento de todas as turmas, encontrem-se servidores sem turmas /aulas, estes deverão migrar para as unidades onde ainda houver turmas/aulas em abertos.

Parágrafo único: o servidor que migrar para outra unidade educacional por motivo de faltas de turmas/aulas, que estejam fora do concurso de remoção, permanecem com sua lotação na unidade educacional de origem sem que haja prejuízo.

Art. 5º Os casos omissos a esta Portaria serão assistidos pela SMEECL.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 13 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:45BF52BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº22/2022
De 13 de dezembro de 2022

Súmula :"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nº01/2022 de 26 de maio de 2022, com publicação em Diário Oficial do dia 30 de maio de 2022.

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha Matrícula Nº2254, integrada ainda pelos servidores Katia Regina de Assis Ferreira Matrículas Nº1898 e Nº1899 e Rafael Camargo Matrícula Nº2593, conforme Portaria nº 270/2021 de 22 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal, nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Resolve
Art1º - Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar Nº01/2022, pelo período de 60 dias conforme preceitua o art. N.º 152, da Lei Municipal nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 27 de novembro de 2022.

Mandirituba,13 de dezembro de 2022

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:52A5EB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1157/2022

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de diretoras das unidades educacionais municipais de Mandirituba."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 602 de 04 de fevereiro de 2011, e demais legislações pertinentes, e nos termos do Memorando n.° 553 de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas os membros abaixo relacionados para assumirem o cargo eletivo de diretoras das unidades educacionais municipais:

CMEI Affonso Braz dos Santos
Maria Cristina de Lima - matrícula n.° 2233;

CMEI Caminhos da Esperança
Daguimara Santos de Oliveira - matrícula n.° 3397;

CMEI Construindo o Saber
Rosana Corpolato Lecheta - matrícula n.° 2263;

CMEI Padre João Palko
Teresa Ferreira Machado - matrícula n.° 1086 - 2245;

CMEI Primeiros Passos
Elaine Maria Melo de Aragão - matrícula n.° 3419.

Esc. Mun. Alice Machado Ferreira
Vera Lúcia de Oliveira Cordeiro - matrícula n.° 1644 - 1886.

Esc. Mun. Bom Jesus
Elis Regina de Oliveira Fonseca - matrícula n.° 2260 - 2261.

Esc. Mun. Nossa Senhora do Rocio
Kathiuscia Cruz Voznhaki - matrícula n.° 3663.

Esc. Mun. Vitor Leal Claudino
Viviane Ap. da Silva Negoseke - matrícula n.° 1636 - 2183.

Art. 2º A posse das eleitas será realizada no dia 01 de janeiro de 2023, com duração de 03 (três) anos de mandato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 13 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FBB46B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1158/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA 2023-2024, e dá outras providências".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei n. 860 de 18 de junho de 2015,

DECRETA

Art. 1º Nomeia a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1ºPara a Representação Governamental serão os seguintes membros:
I –Representante da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Titular: Jessica Josiele Godoí; e

b) Suplente: Muriel Alves Andrade;

II –Representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Sociale Habitação:

a) Titular: Carolina Kabuchi Figueiredo; e

b) Suplente: Daiane dos Santos;

III –Representante da Proteção Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Titular: Érica Fabiana Batista de Jesus; e

b) Suplente: Luciano José Silva;

IV -Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

a) Titular: Elaine Cristina de Oliveira Silva; e

b) Suplente: Kamila Chupel Ribas;

V -Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Adriana Correia Goterra; e

b) Suplente: Alessandro Messias;

§ 2ºPara representantes não Governamentais serão os seguintes membros:

I –Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

a) Titular: Angela Maria Pires; e

b) Suplente: Eliane Starepravo Cordeiro;

II –Associação Brasileira de Amparo a Infância – ABAI:

a) Titular: Jéssica do Vale; e

b) Suplente: João Pedro Polidoro da Rocha;

III –Pastoral da Criança:

a) Titular: Vânia dos Santos de Paula; e

b) Suplente: Edicleia Aparecida Riba;

IV –Associação de Pais, Mestres e Professores:

a) Titular: Vera Lúcia de Oliveira Cordeiro; e

b) Suplente: Edione Maria de Lima Machado;

CIEE – Paraná:
Edilson Rodrigues
Rodrigo da Rocha Natal

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor sua diretoria:

Presidente: Érica Fabiana Batista de Jesus

Secretária Executiva: Bruna Catarina KikuchiBaena.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,**revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 13 de dezembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:4B90A956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 010/CMDCA/2022 DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA SUPRIR FÉRIAS DE CONSELHEIROS TITULARES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MANFRINPÓPOLIS/PR.
Avenida Valter Francisco Manfrin, s/n° - Centro – Manfrinópolis/PR – CEP: 85.628-000
EDITAL Nº 010/CMDCA/2022 DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA SUPRIR FÉRIAS DE CONSELHEIROS TITULARES
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, por meio do presente EDITAL que trata do Processo de Escolha Unificado dos conselheiros titulares e suplentes para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o Quadriênio 2020/2024, **RESOLVE CONVOCAR** a candidata a seguir relacionado, a comparecer:
- No Posto de Saúde da Sede do Município, até o dia 21 de dezembro de 2022, para realização de exame médico e psicológico em conformidade com a legislação.
- No Setor Recursos Humanos, no dia 22 de dezembro de 2022, no horário das 14:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos.
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade – R.G.; Fotocópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militar(para as pessoas do sexo masculino); Fotocópia do certificado, diploma ou declaração de conclusão do ensino fundamental; Fotocópia do Diploma de Membro Eleito do Conselheiro Tutelar, Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão do Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de

domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B", Fotocópia do Comprovante de Residência no Município de Manfrinópolis; e número de conta bancária (Sicoob ou Cresol); ou
- No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE
NOME: SILVANA DE FREITAS VIEIRAEste Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis/Pr, em 12 de dezembro de 2022.

MARIZA RECALCATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A92FE691

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANFRINOPOLIS – PR RESOLUÇÃONº 012/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MANFRINOPOLIS – PR
RESOLUÇÃONº 012/2022

SÚMULA: Aprovar a Prestação de contas do Primeiro Semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013.

RESOLVE
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção a criança e Adolecente do primeiro semestre de 2021, sendo que não teve despesa, o saldo continua o mesmo, (saldo Bancário R$ 30.000,00)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 13 de Dezembro de 2022.

MARIZA RECALCATTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:E798E27D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MANFRINOPOLIS – PR RESOLUÇÃONº 013/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MANFRINOPOLIS – PR
RESOLUÇÃONº 013/2022

SÚMULA: Aprovar a Prestação de contas do Segundo Semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013.

RESOLVE
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção a criança e Adolescente 2º Semestre/2021 – Despesas no valor de R$ 3.529,20 – saldo da Conta Corrente em 31/12/2022 – R$ 26.470,80.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 13 de Dezembro de 2022

MARIZA RECALCATTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:C3F43E8F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 01/2022

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do Corrente exercício.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Legislativo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, no valor de **R$ 22.031,90 (vinte e dois mil reais e trinta e um reais e noventa centavos),** destinados as especificações a seguir:

Por Anulação de Dotação

0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 3.1.90.13.00.00.00.00 – 1001 Obrigações Patronais	10.000,00
0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1001 Material de consumo	1.000,00

Por Superavit Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 4.4.90.52.00.00.00.00 – 1068 Equipamento e material permanente	11.031,90

Art. 2º. Para cobertura das despesas decorrentes da presente Resolução, será utilizada a seguinte anulação parcial de dotação orçamentária:
Anulação de Dotação

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
0100 – CÂMARA MUNICIPAL 0101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2.001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração 4.4.90.52.00.00.00.00 – 1001 Equipamento e material permanente	11.000,00

Superavit Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
Fonte 068 - Fundo Especial da Câmara Municipal	11.031,90

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 05 de dezembro de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:5A2CD110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 069/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SÃO JOÃO CONSTRUTORA EIRELI; CNPJ 26.782.368/0001-42;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, E AQUISIÇÃO DE PÍERS PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA NO PORTO MARINGÁ, SEGUNDA ETAPA AS MARGENS DO RIO PARANÁ, DISTRITO IPANEMA, MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, OBEDECENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO.

VALOR TOTAL: R$ 439.552,24 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:
DOTAÇÕES: 03.001.18.695.0004.1093.4.4.90.51 – PARQUE URBANO PORTO MARINGÁ CV IAP Nº 242/2019 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSOS:
44 – 810 – PARQUE URBANO PORTO URBANO MARINGÁ CV IAP Nº 242/19.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA QUINTA E SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:592FF015

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 155/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À RUA DANTE PASQUALETO, Nº 855, INSCRITO NO CGC/MF Nº 75.971.010/0001-73, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO E FUNÇÕES, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 4.423.267-7 SSP – PR E DO CPF/MF Nº 586.790.579-91, E A EMPRESA:

CONTRATADA: JOSÉ NILTON CAVALCANTE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.601.273/0001-08, COM SEDE NA AVENIDA PARANÁ, Nº 1700 MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS, NA AVENIDA PARANÁ, Nº 1070, NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR. CONTRATO DE REPASSE Nº 887662/2019 / MTUR / CAIXA PROCESSO Nº 1063775-55/2019.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:32C07D29

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 45/2022 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2021, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 28 de Dezembro de 2022, munido dos documentos constante do item 9.1 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Agente de Serviços Gerais

Classificação: Nome:

22º	Silvia Alves Giraldis
23º	Eliani Vieira da Cruz Lucio

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 13 dias do Mês de Dezembro de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:C11BACE4

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 406/2022

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 143/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de um Parque Infantil destinado ao CMEI José Henrique Palma do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 065/2022, em favor da empresa **JEFERSON GOMES DE SOUZA, CNPJ Nº45.697.789/0001-10,** com sua proposta no valor total de **R$ 20.695,00 (vinte mil, seiscentos e noventa e cinco reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:249470A2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA -PR, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

CONTRATADA: JEFERSON GOMES DE SOUZA, CNPJ Nº45.697.789/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL DESTINADO AO CMEI JOSÉ HENRIQUE PALMA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 20.695,00 (VINTE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

249 - 01102 – FUNDEB/FUNDEB 40%
265 - 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E 13 (TREZE) MESES PARA A VIGÊNCIA, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:1C5E5F85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PARA RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, REPRESENTADA PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 4.423.267-7 SSP – PR E DO CPF Nº 586.790.579-91, E DO OUTRO LADO O MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA-PR, CNPJ Nº 81.044.984/0001-04, REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 7.603.263-7 SSP – PR E DO CPF Nº 040.815.129-30.

OBJETO: ESTE TERMO TEM POR OBJETO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL ENTRE OS MUNICÍPIOS, PARA QUE O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA(PR) PROCEDA AO RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL E PROVISÓRIO, JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA(PR), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N° 3.474/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 – NOVA LONDRINA(PR).

PRAZOS: ESTE TERMO DE COOPERAÇÃO VIGORARÁ POR 08 (OITO) MESES, IMPRORROGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA, FINDO O QUAL CESSARÁ DE IMEDIATO O RECEBIMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÃO E QUAISQUER INDENIZAÇÃO OU RESPONSABILIDADE PELA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS.

ESTE DOCUMENTO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Marilena – PR, 13 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:88C24C6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 397/2022.
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRONICO Nº 061/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de implementos agrícolas sendo duas grades aradoras, oriundos do convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº. 892071/2019, que serão utilizados em atividades agropecuárias de forma igualitária entre os agricultores, e dentro do Município, administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Presencial nº 061/2022 em favor da empresa: **MACIESKI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 11.177.184/0001-86**; com sua proposta no valor de R$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais); e **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTO SAGRICOLAS EIRELI; CNPJ 05.043.720/0001-58**, com sua proposta no valor de R$ **36.400,00** (-TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:35E3B540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N º 87/2022

DATA: 07/11/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....000 70.000,00
05 –DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 – DEPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.....000
3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....104 70.000,00
07 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO
01 – DIVISÃO DO DESPORTO
27.812.0024.2.024 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ESPORTES
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....000 30.000,00
10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTRUA E MEIO AMBIENTE
01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
17.511.0018.1.010 – CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....000 30.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017.2.034 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.0.00.00.00 –DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....000 50.000,00
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....000 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....000 15.000,00
05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....104 45.000,00
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....104 70.000,00
12.365.0012.2.019 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

3.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETEAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....104 70.000,00
12.365.0012.2.054 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
3.0.00.00.00 – DEPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....104 50.000,00
3.1.90.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....103 20.000,00
3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....103 30.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:FC5478A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS MARIÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 011 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUMULA: Aprovar plano de ação para cofinanciamento do governo federal do Sistema Único da Assistência Social ANO 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o artigo 3º da Portaria MDS nº 113/2015, o qual descreve que O Plano de Ação consiste em instrumento informatizado de planejamento, constante do SUASWeb, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às aplicações e transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal, estadual, municipal e do Distrito Federal da assistência social.
CONSIDERANDO ainda o artigo 3º da Portaria MDS nº 113/2015, em seu parágrafo 1º que coloca que as informações contidas no Plano de Ação deverão estar em consonância com o Plano de Assistência Social dos respectivos Estados, Municípios e o Distrito Federal, conforme previsto no inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.742, de 1993 e no seu artigo 3º.
CONSIDERANDO o artigo 4º da Portaria MDS nº 113/2015, o qual prevê que o lançamento das informações que compõem o Plano de Ação dos Estados, Municípios e o Distrito Federal e sua avaliação pelo respectivo Conselho de Assistência Social deverão ocorrer eletronicamente, a cada exercício.
CONSIDERANDO a apreciação do Plano de Ação SUASWEB exercício 2022 e a decisão da plenária na reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2022,
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar plano de ação para cofinanciamento do governo federal
Sistema Único da Assistência Social ANO 2022, através do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, considerando que o mesmo está em consonância com os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios prestados em âmbito municipal.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANIELI NOVELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:49E65476

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS MARIÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 13 DE DEZEMBRO.

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas relativo terceiro trimestre (agosto, setembro e outubro) do exercício 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais
RESOLVE
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas relativa ao terceiro trimestre do ano de 2022 (agosto, setembro e outubro) conforme segue:
Incentivo COVID 2021, recurso Estadual, pontual do FEAS repassado ao FMAS, fonte 1021 c/c 1588-1 BB. Deliberado pelo CEAS/PR (Deliberação nº 056/2021) para custeio de Benefícios eventuais e Serviços socioassistenciais do PSB no valor de R$ 13.773,24 (treze mil reais, setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos.
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – Piso Básico Fixo - recurso Continuo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fonte 934;, no valor de R$ 1.985,35 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – INDICAÇÃO PARLAMENTAR 2021 PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICA PARA FINANCIAR A PSB - recurso PONTUAL do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fonte 934, no valor de R$ 27.996,10 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos).
Recursos livres alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS fonte 01000; no valor de R$ 32.783,97 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)
Recursos próprios do Órgão Gestor fonte 01000 no valor de R$ 174.874,08 cento e setenta e quatro reais, oitocentos e setenta e quatro reais e oito centavos).
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANIELI NOVELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:8066DBFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS MARIÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Aprovação do Termo de adesão e plano de ação quanto ao INCENTIVO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO
Deliberação CEAS/PR nº 069/2022

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao INCENTIVO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA,(18 a 59 anos), ou similar, como uma das possibilidades de atendimento as demandas provenientes das solicitações de acolhimento institucional encaminhadas pelo Município, conforme previsto na Deliberação CEAS/PR nº 069/2022.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANIELI NOVELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6E1D55C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
RESOLUÇÃO 024/2022 - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS (PERÍODO DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021). REFERENTE AO RECURSO ADERIDO POR ESTE CONSELHO (RESOLUÇÃO 003/2018) PARA FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ (DELIBERAÇÃO N°107/2017 DO CEDCA/PR).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Ordinária nº 1734/2014. E com respaldo na deliberação da Plenária na Reunião Ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2022 (Ata n° 016/2022), pelo CMDCA

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do Primeiro Semestre de 2022 Referente ao Incentivo Recebido para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares do Paraná (deliberação n°107/2017 do CEDCA/PR).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

ANEXO 01

ATA 016/2022 *Ata da Sessão Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Realizada no dia 08 de dezembro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, nas dependências da Secretaria de Assistência Social (Sala de reuniões), Sito a Rua Benvenuto Gussi n°232, Bairro Centro. Participaram da reunião: SRA. KATIA CECILIA DE OLIVEIRA (SMAS- PRESIDENTE CMDCA) SRA. PAMELA CHAIANE PORTELA ROCHA (SECRETÁRIA DO CMDCA), SRA. ELIANA BATISTA DA S. ROCHA, SRA NEIVA DOS REIS (APAE), SR LUIZ ANTONIO RAMOS E JUCÉLIA VENDRAMIN (GUARDA MIRIM), SRA. ANA CAROLINA GONÇALVES (FINANÇAS), SRA SANDRA PEREIRA PIRES (SAÚDE), SRA. NILDA RIBEIRO DA SILVA (PASTORAL DA CRIANÇA), SRA. DAIANA RIBEIRO DA SILVA (APMF CMEI BOLINHA DE NEVE).* ***Pauta: 1) LEITURA E APROVAÇÃO DAS ATAS; 2) EXPEDIENTE; 3) PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021: RECURSO RECEBIDO VIA FIA POR MEIO DO SIFF (DELIBERAÇÃO N° 107/17/ CEDCA).*** *A Presidente do CMDCA deu inicio a reunião ás 15:10 e por haver quórum declarou legalidade da sessão.* ***Item 1)*** *Esta secretária que vos redigi disponibilizou as Atas n° 014 e n°015 para que um a um pudessem fazer a leitura das mesmas, após finalizadas as leituras a Sra. Presidente colocou em deliberação, tendo estas sido aprovadas por unanimidade dos votos.* ***Item 2)*** *Ainda com a Palavra leu o oficio que o CMDCA recebeu de n° 400/2022/MP contendo a requisição de informações a Sra. Presidente que então explanou sobre o contido a seguir os Conselheiros e participantes discutiram amplamente sobre o assunto.* ***Item 3)*** *superado o item anterior a Sra. Presidente passou a palavra para esta Secretária que os relembrou sobre o recurso recebido para fortalecimento dos conselhos tutelares, falou sobre os valores e o que foi feito com estes neste período. Disse ainda que como todas as retiradas ou movimentações passam por processo de liberação e licitação solicitou ao SMAS órgão que o Conselho esta vinculados para conversar com setor competente as liberações (Secretaria de Planejamento) para formalizar os dados do período, sendo que a Secretária apresentou o oficio n° 045/2022/SECPLAN contendo as informações pertinentes que foram lidas para os Conselheiros presentes, então, após breve discussão sobre o assunto e resposta do questionário do "parecer do conselho" os conselheiros votaram de forma unânime pela aprovação da prestação de contas do recurso proveniente da deliberação n° 107/17/CEDCA, referente ao primeiro semestre de 2021, segue para providenciar a resolução. Nada mais tendo para o momento a SRA. KATIA CECILIA DE OLIVEIRA Presidente do CMDCA deu por encerrada a Sessão. Eu PAMELA CHAIANE PORTELA ROCHA designada Secretária Executiva lavrei a presente Ata.*

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:77C32879

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 1672, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **KELLI DA CONCEIÇÃO RIBEIRO MARTINS,** inscrita no CPF sob o nº 100.262659-58 e portadora da Carteira de Identidade RG n° 13.514.704-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, simbologia **CC-2**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F8A6D011

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº1730, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JILBERTO SAROBA,** inscrito no CPF sob o nº 858.806.209-72 e portador da Carteira de Identidade RG n° 4.961.842-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de

CHEFE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), simbologia **CC-1**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:413A6BB9

GABINETE
EDITAL N.º 117/2022 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Prova Objetiva** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica **MANTIDO** o resultado divulgado por intermédio do Edital n.º 114/2022, datado em 06 de dezembro de 2022.

•
Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º A classificação dos candidatos aprovados na prova objetiva dar-se-á após a conclusão das demais fases constitutivas deste certame.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO	***ALESSANDRO KOITI YMAI***
Prefeito	Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:EEF264C6

GABINETE
EDITAL N.º 119/2022 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado Definitivo da Prova Objetiva do Concurso para Emprego Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica MANTIDO o resultado divulgado por intermédio do Edital n.º 115/2022, datado em 06 de dezembro de 2022.

•

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º A classificação dos candidatos aprovados na prova objetiva dar-se-á após a conclusão das demais fases constitutivas deste certame.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5897C4D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DATA PARA SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO,
SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O Município de Matinhos torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – PMM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, E EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA.

A escolha dos membros obedecerá ao previsto no artigo 10, §§ 1º e 2º da Lei 12.232/2010, dentre os profissionais convidados e homologados.

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2022.
HORAS: 14H00MIN.
LOCAL: NA SEDE DA PREFEITURA DE MATINHOS - PAÇO MUNICIPAL NO AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO.

Inscrições homologadas:

PROFISSIONAL	VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE MATINHOS
RAFAEL ALVES DA SILVA	SEM VÍNCULO
DIANA MIDORI TÚLIO	SEM VÍNCULO
PIERRE DE JESUS ANDRADE LUZ	SEM VÍNCULO
SAMYR ORION ASSAD	SEM VÍNCULO
MIKE RODRIGO VIEIRA DA SILVA	SEM VÍNCULO
MARCOS JOSE PEREIRA	SEM VÍNCULO
ORLEI CORREIA JUNIOR	SEM VÍNCULO
ANTONIO CARLOS DO VALLE	COM VÍNCULO
JOÃO PEDRO BROSKA DA CRUZ	COM VÍNCULO
RICARDO JOSE DO PRADO	COM VÍNCULO

Nos termos do § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, e deverão ser encaminhadas ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Matinhos, localizado a Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, bairro centro, ou via email no endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no departamento de licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo telefone: (41) 39716012.

Matinhos, 13 de dezembro de 2022.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elisiane dos Santos
Código Identificador:B1B72352

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA 011/2022

Portaria 011/2022

Instaura Processo Administrativo para Tomada de Contas Especial e nomeia Comissão Especial.

A Secretaria Municipal de Controle Interno do Município de Matinhos-PR, na pessoa de seu secretário, Foed Saliba Smaka Júnior, responsável pelo Controle Interno da Administração Municipal, Decreto º 1.603 de 10 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal 1671/2022;
CONSIDERANDO o disposto no Acórdão 2614/19 do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, determinando ao município a Tomada de Contas Especial;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 1671/2022 que no âmbito do Poder Executivo Municipal, regulamenta a Lei Municipal nº 2.285/2022 que dispõe sobre a Tomada de Contas Especial.
RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades, decorrentes da prática, em tese, de atos ilícitos, pela servidora Rosilea Gaedke, portadora do CPF 368.178.489-20 e do RG 1.126.597-9/PR.
Parágrafo único. Os fatos a serem apurados serão aqueles informados Acórdão 2614/19 do E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR e se amoldam ao disposto no art. 2º, IV da Lei 2.285/2022 e art. 2º, IV do Decreto Municipal 1671/2022.
Art. 2º. O Processo Administrativo para apuração da Tomada de Contas, será conduzido por **Comissão Especial de Tomada de Contas**, nos termos do disposto no art. 3º do Decreto Municipal 1671/2022, composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos e estáveis:
IVO MENDES JÚNIOR - CPF Nº 033.446.679-20 - matrícula 72990-2.
ROSELIANE FATIMA DE LIMA - CPF nº 797.551.009-20 - Matrícula 264-2.
ALESSANDRO KOITI YMAI - CPF nº 026.041.159-05 - Matrícula 76406-1.
Parágrafo Primeiro. A presidência da Comissão Especial, criada nos termos desta Portaria, ficará sob responsabilidade do Servidor Público descrito no inciso I e secretariada pelo servidor descrito no inciso II, ambos deste artigo.
Art. 3º. As formalidades na condução do processo, bem como os procedimentos a serem adotados, deverão se pautar pelo Decreto Municipal 1671/2022
Art. 3º. Para o cumprimento de suas atribuições a Comissão Especial poderá produzir, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, todas as aprovas em direito admitidas sendo que seus membros terão poder/direito de reportar-se, diretamente, aos órgãos, secretarias e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Matinhos.
Art. 4º. A Comissão especial, designada nesta Portaria terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria Instauradora, para concluir o processo de apuração e, ao final, deverá emitir relatório conclusivo da tomada de contas especial na forma do art. 3º, § 3º, inciso XI deste Decreto e dar ciência do relatório ao responsável, sendo que, em se tratando de recursos concedidos a título de subvenção, auxílio e contribuição, e não estando mais no cargo o responsável, também ao órgão ou à entidade beneficiária, na pessoa de seu atual dirigente.
Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, desde que fundamentados os motivos, por igual período.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.
Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 01 de dezembro de 2022.

ALEXANDRE MARTINS
Secretário de Controle Interno
Decreto nº 1.727/2022

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:3D036965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022. (PRIMEIRO EDITAL PUBLICADO NO DIA 07/12/2022).

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022, de 13 de dezembro de 2022.
(PRIMEIRO EDITAL PUBLICADO NO DIA 07/12/2022).

A Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná - **CID CENTRO**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Municípios Consorciados e os Municípios que já assinaram Protocolo de Intenções e ratificaram suas Leis da assinatura do Protocolo de Intenções nas Câmaras Municipais de Vereadores, para a **14ª Assembleia Geral Ordinária, agendada para o dia 19/12/2022, às 10h00min**, a ser realizada na Sede do Consórcio na Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, nesta Cidade, (na Sede da Amocentro).

ORDEM DO DIA

1) Eleição para o biênio 2023/2024;
2) Contrato de Rateio para o ano de 2023, dos projetos de Comercialização de Produtos de Origem animal e Turismo Regional/territorial;
3) Assuntos Gerais.

Pitanga/PR, 13 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Cid Centro

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:31B59716

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Do objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) motor eletrônico deslizante ao Poder Legislativo do Município de Mato Rico/PR.
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 05/2022, em razão da urgência necessária dos serviços, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente Empresa EMANUEL TKACZUK DA SILVA no CNPJ sob o n° 21.361.619/0001-00, localizada na cidade de Mato Rico, estado do Paraná, na Av. das Araucárias s/n, centro, CEP 85.240-000, representada nesta ato pelo Senhor, EMANUEL TKACZUK DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n° 12.492.472-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n° 077.939.549-20, na importância de R$ 650,00 (seiscentos cinquenta reais), pela contratação, conforme itens abaixo descritos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO
1	Motor eletrônico deslizante, 127 V, capacidade de suportar até 300 Kg, com 30 ciclos por hora	01	R$ 650,00

	Abertura e Fechamento, proteção na engrenagem, motor monofásico 60Hz tempo de abertura/fechamento (3 metros) 13 segundos, rotação do motor 1740 RPM		
VALOR TOTAL		R$ 650,00	

Conforme termos da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 em seu art. 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminha-se o procedimento para as providencias necessárias.

Mato Rico/Pr., 13 de dezembro de 2022

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:61B0A90B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 008/2022 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MATO RICO PR/ LEI Nº 446/2013.

RESOLUÇÃO - 008/2022

SUMULA: Aprovar o Termo de Adesão bem como o Plano de ação do Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial ás famílias com gestante e ou crianças de 0 a 06 anos de idade 2022 para o Município de Mato Rico PR.

O CMDCA - Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mato Rico - PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, e considerando a reunião ordinária do dia 06 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão bem como o Plano de ação do Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial ás famílias com gestante e ou crianças de 0 a 06 anos de idade 2022 para o Município de Mato Rico PR.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 06 de dezembro de 2022.

JOELMA GRUCHOVSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:818FA4EA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 344/2022

PORTARIA Nº 344/2022

SÚMULA – Nomear Coordenador Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental e responsável pelas ações de Saneamento e Vigilância Sanitária Municipal.

EDELIR DE JEUSU RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - Em conformidade com a Lei nº 085/1998 os funcionários abaixo relacionados para responder pela Coordenação da Vigilância Sanitária e Vigilância Ambiental e responsável pelas ações de saneamento e vigilância Sanitária Municipal.

NOME	CPF	
Deyse Kelly Ribeiro da Silva	103.033.959-74	Coordenadora
Nilson Ferreira Bueno	050.556.059-36	Vigilante Sanitário

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 169/2022 de 17/05/2022 e as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de dezembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B4CE7E90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O SEGUNDO BIÊNIO (2023-2024) DA 16ª LEGISLATURA

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 19 horas, no plenário da Câmara Municipal de Miraselva, sita à Avenida Dona Madalena, nº 241, na cidade de Miraselva, neste Estado, sob a presidência do vereador Valdair Aparecido Palla, realizou-se a 39ª Sessão do Período Legislativo Ordinário, marcada pela eleição e posse dos eleitos à Mesa Diretora, referente ao segundo biênio (2023-2024), da 16ª (décima sexta) Legislatura desta Casa de Leis, em atendimento ao disposto no Art. 20 e no Art. 21, § 2º, do Regimento Interno, ficando assim constituída: Presidente: **VALDAIR APARECIDO PALLA**, portador da cédula de identidade n° 569.603 – 8; e inscrito no CPF sob o nº 004.600.369 – 04; Vice-Presidente: **EDILSON MARCOS CAMILOTTI**, portador da cédula de identidade n° 3.819.709 - 6; e inscrito no CPF sob o nº 563.036.539 – 87; 1º Secretário: **LUIZ CARLOS MAETIASI**, portador da cédula de identidade n° 3.386.323 – 3; e inscrito no CPF sob o nº 360.874.679 – 04; 2º Secretário: **NIVALDO FRANCISCO FERREIRA**, portador da cédula de identidade n° 4.146.724 – 0; e inscrito no CPF sob nº 620.629.809 – 49.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que será assinado pelos vereadores eleitos e empossados à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, para o segundo biênio (2023-2024), da 16ª Legislatura, com mandatos que expirarão no dia 31 de dezembro de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

EDILSON MARCOS CAMILOTTI
Vice-Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

LUIZ CARLOS MAETIASI
1º Secretário - Câmara Municipal de Miraselva

NIVALDO FRANCISCO FERREIRA
2º Secretário - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:E1E3D652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DIA 14 DE DEZEMBRO, às 18:00hs

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 81 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem na 9ª Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 14 de dezembro do corrente ano, às 18:00hs, para deliberação das seguintes Proposições Legislativas:

PROJETO DE LEI nº 2.365/2022 - "Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e da Associação dos Municípios do Litoral do Paraná - AMLIPA e dá outras providências".

PROJETO DE LEI nº 2.369/2022 – "Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 718, de 12 de julho de 2022, para corrigir o enquadramento despesa, transferindo a destinação do recurso, e dá outras providências."

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de dezembro de 2022.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:CF878AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 146/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022

OBJETO: constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa de engenharia para a realização dos seguintes serviços: contratação de empresa especializada para recuperação de travessia municipal em Morretes, trecho ent. pr-408 (Morretes) – entr. pr-411 (Morretes) com 0,950 km de extensão. O projeto tem por finalidade os serviços de remendos superficiais e profundos, fresagem descontínua em alguns trechos, reperfilagem com cbuq, micro revestimento asfáltico e pintura de faixas de sinalização, Morretes, Paraná, conforme projeto básico.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 112/2022 – ID N.º 336/2022
EMPRESA BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA.
CNPJ N.º º 08.093.504/0001-05
NO VALOR TOTAL DE R$ 797.340,66 (setecentos e noventa e sete mil e trezentos e
quarenta reais e sessenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 120 (cento e vinte) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, enquanto o prazo de vigência está estipulado em 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 12/12/2022.

ASSINADO POR: EXMO SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL E O SR. BRUNO SILVA ATHANASIO PELA EMPRESA BRF Engenharia DE OBRAS LTDA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:948DA4FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 153/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes, peixes e aves, em atendimento a Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2022 – ID N.º 333/2022
EMPRESA MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI.
CNPJ N.º 73.525.909/0001-37
LOTES: 01, 03, 04, 06, 13 e 16.
NO VALOR TOTAL DE R$ 154.830,60 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2022 – ID N.º 335/2022
EMPRESA EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA. ME.
CNPJ N.º 86.881.943/0001-96
LOTES: 02, 07, 10, 11, 14 e 19.
NO VALOR TOTAL DE R$ 127.875,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2022 – ID N.º 334/2022
EMPRESA MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA. ME.
CNPJ N.º 27.486.278/0001-77
LOTES: 05, 09, 12, 15 e 18.
NO VALOR TOTAL DE R$ 245.969,20 (duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2022 – ID N.º 332/2022
EMPRESA ELIZANDRO DA SILVA LOPES
CNPJ N.º 27.983.844/0001-56
LOTE: 08.
NO VALOR TOTAL DE R$ 46.198,32 (quarenta e seis mil e cento e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2022 – ID N.º 331/2022
EMPRESA ALCA ALIMENTOS LTDA.
CNPJ N.º 20.785.999/0001-39
LOTE: 17.
NO VALOR TOTAL DE R$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

DATA DO FIRMAMENTO: 07/12/2022

ASSINADO POR: SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. CLODOALDO TONETTI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL; SRA. ADRIANA ASSUMPÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE; SR. JOSE VALTER MASSATANE SASAKI PELA EMPRESA EVERSON & EVELYN VAREJO E

DISTRIBUIDORA LTDA ME; SR. FABIO DORNELES STRAPASSON PELA EMPRESA MERCITTÁ COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME; SR. ELIZANDRO DA SILVA LOPES PELA EMPRESA ELIZANDRO DA SILVA LOPES ME; SR. JOSE MAURICIO THEODORO FERNANDES PELA EMPRESA ALCA ALIMENTOS LTDA. E O SR. MARCELO ZIMOVSKEI PELA EMPRESA MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:79E42346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 – ID Nº 292/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA LOL CONECTIVIDADE LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, nº 153 – Porto de Cima, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA LOL CONECTIVIDADE LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.039.381/0001-97, estabelecida à Rua Ricardo Lemos, nº 147, bairro Centro na cidade de Morretes-PR, CEP: 83.350-000, tel.: (41) 3462-1750/ (41) 9570-7861, neste ato representada pelo Senhor **RENATO CORDEIRO**, inscrito no CPF/MF sob nº 085.178.609-00.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA LOL CONECTIVIDADE LTDA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de *chip* para telefone móvel com plano de ligação ilimitado e 10 GB, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 108/2021, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **10/12/2022 e encerrando-se em 10/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 fonte 01000

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 – ID 292/2021

O valor total do contrato administrativo com a aplicação do reajuste de preços previsto na Cláusula Quarta – do Reajuste de Preço é de R$ 7.874,60 (sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Ordem	Descritivo	Uni.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Aquisição de 12 chips para telefone móvel com plano de ligação ilimitado e 10GB de internet, em atendimento às Secretariais Municipais	mês	12	656,21	7.874,60

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 108/2021 – ID 292/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 1 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal De Administração
Gestor

RENATO CORDEIRO
Representante Da Contratada
Lol Conectividade Ltda

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:A0A8B716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021 – ID Nº 156, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID nº 156, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 35/2021 a **contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID nº 156 e outro lado a Empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.492.192/0001-40, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro centro, na cidade de Loanda-PR, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE DE PAULA SILVA, brasileiro, portador da identidade nº 9.812.604-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.447.109-48, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 035/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 050/2021 – ID 156,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 – fonte 01504

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID 156. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 13 de dezembro de 2022.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:1FE651A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº /2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atendimento da frota de veículos, por meio do Sistema de
Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações
descritas no termo de referência no Anexo I.

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022 - ID Nº 330/2022
EMPRESA: Auto Posto Moreira Ltda.
CNPJ/MF sob o nº 75.140.848/0001- 15
VALOR TOTAL DE: R$ 1.510.500,00(um milhão e quinhentos e dez mil e quinhentos reais).
LOTES: 01, 02, 03, 04 e 05.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

DOS PRAZOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

ASSINADO POR: SR. GEAN CARLOS BOSI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SR. DIOGO JOSÉ MOREIRA PELA EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:B3C90345

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 07/2022

DECRETO LEGISLATIVO N.º 07/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais) no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

O Presidente do Legislativo do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orçamentária Anual n.º 1681/2021 de 07 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

01	***LEGISLATIVO MUNICIPAL***	
01.001	*CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES*	
01.031.0001.2-002	*Manutenção do Legislativo Municipal*	
0010 – 3.1.90.11.00.00	*Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil*	*53.000,00*

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	***LEGISLATIVO MUNICIPAL***	
01.001	*CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES*	
01.031.0001.2-002	*Manutenção do Legislativo Municipal*	
0090 – 3.3.90.39.00.00	*Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica*	*53.000,00*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala do Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, aos 13 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

DIVO MALACARNE
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:98303A7C

SINDICADO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL
Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu - SINDPRATA, inscrito no CNPJ nº 72.473.762/0001-16, localizado na Rua Professor Neri da Silveira, nº 120, Bairro Novo, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, representado por seu presidente **Sr. Albari de Almeida**, funcionário público, portador do RG nº 4.520.157-0 e inscrito no CPF nº 628.395.789-72, residente e domiciliado na Rua Paulo Borghesan, 735, Centro, Nova Prata do Iguaçu - Pr, infra-assinado, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Legislação vigente, **CONVOCA todos os servidores públicos municipais de NOVA PRATA DO IGUAÇU – PR,** associados da Entidade, para participarem da **Assembléia Geral** a ser realizada no dia **20 de dezembro de 2022**, terça-feira, tendo como local a Sede do SINDIPRATA - Rua Professor Neri da Silveira, nº 120, Bairro Novo, Nova Prata do Iguaçu, às 17:30 horas, em primeira convocação com a presença de metade mais um dos servidores associados e em segunda convocação às 18:00 horas, com qualquer número de associados presentes, para tratarem sobre a seguinte ordem do dia:
1º) LEITURA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
2º) PRESTAÇÃO DE CONTAS;
3º) ENTREGA DE CESTA;
4º) ASSUNTOS GERAIS.

Nova Prata do Iguaçu/PR, 13 dezembro de 2022.

ALBARI DE ALMEIDA
Presidente SINDPRATA

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:CCE75DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 348/2022

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52

DECRETO Nº 348/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por TRANSPOSIÇÃO no Orçamento geral da Prefeitura de Paiçandu.

O Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas
pela Lei Municipal nº3112/2021, datado de 23/12/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar por **TRANSPOSIÇÃO** no Orçamento Geral da Prefeitura de Paiçandu no valor de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

06 – Secretaria de Obras			
06.001 – Departamento de Obras Publicas			
15.451.06000002-1.008.000 RECUPERAÇÃO/PAVIMENNTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS			
Ficha 0101	44.90.51 Obras e Instalações	Fonte 00000	82.000,00
Total Geral da Suplementação por transposição.....			**R$82.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar no artigo 1º no valor de **R$ 2.000,00(oitenta e dois mil reais),** será utilizado a **anulação parcial por TRANSPOSIÇÃO** de dotação Orçamentária do Orçamento da **Fundação de Educação**, na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

17– FUNDAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU			
17.001 – FUNDAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU			
12.365.0909-2.409.000 - Manutenção Educação Básica Ensino Infantil			
Ficha 0691	31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 00001	82.000,00
Total Geral da Anulação por Transposição.....			**R$ 82.000,00**

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas leis Municipais nº3111**/2021-** PPA e nº3032/21 **-**LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1F609087

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 08 de dezembro de 2022 as 16:15 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 69/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,18
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,38

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,83
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,03

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 69/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 08 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F79CBCE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 08 de dezembro de 2022 as 16:15 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 145/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,18
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,38

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,83
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,03

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2022 DO Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 08 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4539F423

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 08 de dezembro de 2022 as 16:15 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 181/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,18
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,38

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,83
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,03

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 181/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 08 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AE7D4399

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 09 de dezembro de 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 68/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	4,99
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,85

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	4,75
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 68/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 09 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B8E3E50F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 09 de dezembro de 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 144/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	4,99
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,85

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	4,75
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 144/2022 no Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 09 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F8E95B1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 09 de dezembro de 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 180/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	4,99
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,85

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	4,75
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 180/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 09 de dezembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5626DA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete de setembro, 499, Centro – Paiçandu-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.237.962/0001-24

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – RAZÃO SOCIAL
ONDE SE LE:
RAZÃO SOCIAL: CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELETRICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 18.237.962/0001-24
ENDEREÇO: Rua Doutor Coutinho Cavalcanti, 1300, sala 02, Jardim Vieira, na Cidade de São Jose do Rio Preto – SP.
LER-SE -Á:
RAZÃO SOCIAL: CONTATTOS MAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.237.962/0001-24
ENDEREÇO: Avenida Nossa senhora da Paz, 300, Jardim Auto Alegre, CEP 15.054-400, São Jose do Rio Preto - SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a qualificação da empresa quanto a Razão social e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 130/2022 DE 25/10/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 12 dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0ACCA6B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADA: JACKELINE SERTORI-INSIDE SALES, inscrita no CNPJ sob n.19.260.440/0001-06

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente ARP nº 083/2022 é a contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE PLANTIO, PODA, CORTE E TRANSPORTE DE ARVORES NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU E DISTRITO DE ÁGUA BOA, conforme descrito no termo de referência parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 043/2022 e anexos no Município de Paiçandu.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo fato que Através da Solicitação de Rescisão Amigável da empresa com a concordância do Departamento de Meio Ambiente do Município de Paiçandu – Pr., protocolado em 02/12/2022 pelo nº 04116/2022 com base nas dificuldades da empresa em atender o contido na Ata de Registro de

Preços**,** onde de comum acordo resolvem **RESCINDIR** a referida ARP nº 083/2022 por motivos alheios a vontade das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu, 09 de dezembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3361D6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022 DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO

ONDE SE LÊ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021

LEIA-SE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022

Paiçandu, 13 de dezembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A1F45B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 03/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Pregão nº 03/2022 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor da proponente LUCIANE DEMBISKI RICARDO 03076582950, CNPJ 36.513.239/0001-02, no valor total de R$ 4.800,00; referente à aquisição de cadeiras giratórias para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 13 de dezembro de 2022.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:9937C2E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1220/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Educação de Esporte e Lazer, **Sr. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 788.342.529-34**, a qual foi nomeado como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **IURY TEHIEDEMANN ZUSE CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.811.751/0001-47**, localizada na Rua das Safiras, n° 60 – Centro, Carambeí/PR, neste ato representado pelo **Sr. Iury Tehiedemann Zuse**, portador da cédula de identidade **R.G nº 13.289.612-7 IIPR – PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 097.575.799-71**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 19164/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1220/2021**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Em virtude da reprogramação dos serviços contratados, por meio do presente termo, fica acrescido o valor de R$ 24.513,14 ao total do contrato, que equivale ao percentual de 6,31% (seis vírgula trinta e um por cento), de acordo com aPlanilha anexa ao Procedimento Administrativo nº 6923/2022, conforme autorizao Art. 65, inciso I, alínea A e B, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato nº 1220/2021, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 13 de dezembro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n° 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Iury Tehiedemann Zuse Construtora
CNPJ/MF sob o nº 33.811.751/0001-47
IURY TEHIEDEMANN ZUSSE
CPF/MF sob o nº 097.575.799-71
Contratada

Testemunha:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F426AC72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1339/2022 – OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA

Contrato nº 1339/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA
Objeto: O presente contrato advém da Ata de Registro de Preço nº 72/2022, decorrente do processo licitatório do Pregão Eletrônico/Registro de Preço Nº 194/2022 cujo objeto é contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de eletrocardiograma.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 53.256,00** *(*cinqüenta e três mil duzentos e cinqüenta e seis reais*)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 25/11/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:88BEEA4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1340/2022 – THEWES E DE LIMA LTDA CONTRATO Nº 1340/2022

Processo Administrativo nº: 18206/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: THEWES E DE LIMA LTDA
- CNPJ Nº: 11.192.944/0001-24
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para efetuar os procedimentos de manutenção e reparo no Britador (Conjunto de britagem móvel 64x40) para garantir o seu perfeito funcionamento, desempenho e a segurança em operação do maquinário através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$9.898,00** (nove mil, oitocentos e noventa e oito reais).
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 25/11/2022.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B7F73F9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1341/2022 – URSULA E ELIZABETE SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA

Contrato nº 1341/2022
Processo Administrativo nº: 19010/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: URSULA E ELIZABETE SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA
- CNPJ Nº: 32.392.317/0001-07
Objeto: Aquisição de materiais didáticos (coleção Lógica do Cálculo) destinados aos alunos do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmeira em conformidade com a INEXBIGIBILIDADE nº 89/2022
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 165.800,80** (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos reais e oitenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 29/11/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AC06D834

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1342/2022 – AXA SEGUROS S.A

Contrato nº 1342/2022
Processo Administrativo nº: 13155/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: AXA SEGUROS S.A
- CNPJ Nº: 19.323.190/0001-06
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro para móveis
Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, o Município de Palmeira, pagará a Contratada a importância de **R$ 704,36** (setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 30/11/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9B7E710B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1344/2022 – KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP

Contrato nº 1344/2022
Processo Administrativo nº: 17132/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
- CNPJ Nº: 27.561.897/0001-89
Considerando a rescisão contratual com a empresa **CALCARIOS CURITIBA EIRELI** protocolada sob Processo Administrativo nº 14518/2022, fica rescindido totalmente o contrato nº 1264/2022, passando a ser convocada a segunda colocada através de aviso de convocação, devidamente publicado no Diário Oficial;
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de calcário dolomítico através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2021.**
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 40.500,00** *(quarenta mil e quinhentos reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 05/12/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6D1609F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1345/2022 – ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS EIRELI.

Contrato nº 1345/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS EIRELI.
- CNPJ Nº: 24.759.967/0001-10
Objeto: O objeto do presente Contrato é contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação da rede de distribuição de energia elétrica, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, objetivando a instalação de rede de baixa tensão em vias do Município, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da ***TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022***
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$** ***146.127,47*** *(cento e quarenta e seis mil cento e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 05/12/2022.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3EEA5897

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20711/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO NOS BANHEIROS DAS ESCOLAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.A abertura deu-se no dia 07 de dezembro de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 08001121220023207033903000000. Fonte: 1026. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** INTEC HOME CENTER LTDA, portadora do CNPJ nº. 35.654.812/0001-35 com o valor total de R$ 14.854,20 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

13 de Dezembro de 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2F9A68C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20711/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: AQUISIÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO NOS BANHEIROS DAS ESCOLAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08001121220023207033903000000

Empresa vencedora: INTEC HOME CENTER LTDA, portadora do CNPJ nº. 35.654.812/0001-35 com o valor total de R$ 14.854,20 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Publique-se.

13 de dezembro de 2022

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AC001F15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 54/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20711/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: AQUISIÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO NOS BANHEIROS DAS ESCOLAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. **Empresa vencedora:** INTEC HOME CENTER LTDA, portadora do CNPJ nº. 35.654.812/0001-35 com o valor total de R$ 14.854,20 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho com apresentação das devidas certidões.

Publique-se.

13 de Dezembro de 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FFA05D7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 181/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 181/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16168/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de bebedouros, filtros, botijões, caixas térmicas, garrafões e purificadores de água visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA, portadora do CNPJ: 34.411.125/0001-26, com o valor total de R$ 8.886,00 (oito mil oitocentos e oitenta e seis reais); e ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950, portadora do CNPJ: 22.346.231/0001-94, com o valor total de R$ 2.200,06 (dois mil duzentos reais e seis centavos). Publique-se.

13 de dezembro de 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:737BB6A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 181/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 181/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16168/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de bebedouros, filtros, botijões, caixas térmicas, garrafões e purificadores de água visando atender as necessidades das diversas Secretarias

municipais. **Empresas vencedoras:** SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA, portadora do CNPJ: 34.411.125/0001-26, com o valor total de R$ 8.886,00 (oito mil oitocentos e oitenta e seis reais); e ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950, portadora do CNPJ: 22.346.231/0001-94, com o valor total de R$ 2.200,06 (dois mil duzentos reais e seis centavos). Publique-se.

13 de dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9C156D4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15995/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de graxas e engraxadeiras através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **Empresa vencedora:** M.R. COMPRESSORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.382.890/0001-92 com o valor total de R$ 6.750,80 (seis mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Publique-se.

13 de dezembro de 2022

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:84E1A955

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15995/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de graxas e engraxadeiras através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **Empresa vencedora:** M.R. COMPRESSORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.382.890/0001-92 com o valor total de R$ 6.750,80 (seis mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

Publique-se.

13 de Dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F4AF29E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17695/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de testes psicológicos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresa vencedora:** RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 77.063.527/0001-90 com o valor total de R$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais).

Publique-se.

13 de Dezembro de 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6A92F9B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17695/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de testes psicológicos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresa vencedora:** RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 77.063.527/0001-90 com o valor total de R$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais).

Publique-se.

13 de Dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0F71A19B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 197/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 197/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15445/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de serviços gráficos visando a confecção de pasta individual do aluno através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresa vencedora:** ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.259.843/0001-56 com o valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Publique-se.

13 de Dezembro de 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4D97F72B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 197/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 197/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15445/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de serviços gráficos visando a confecção de pasta individual do aluno através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresa vencedora:** ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.259.843/0001-56 com o valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Publique-se.

13 de Dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4B30D1F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15032/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de seguro para veículo através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresa vencedora:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ nº. 61.074.175/0001-38 com o valor total de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais). Publique-se.

13 de dezembro de 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:CAFAE1DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15032/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de seguro para veículo através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresa vencedora:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ nº. 61.074.175/0001-38 com o valor total de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais). Publique-se.

13 de dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7C26D46E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 195/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15032/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de seguro para veículo através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresa vencedora:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ nº. 61.074.175/0001-38 com o valor total de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais).

Publique-se.

13 de Dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A2D46F56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14217/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14217/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de jogos psicopedagógicos e demais materiais através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresas vencedoras:** FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI, portadora do CNPJ: 35.940.241/0001-03, com o valor total de R$ 5.054,10 (cinco mil cinquenta e quatro reais e dez centavos); L MOHR EIRELI, portadora do CNPJ: 07.261.562/0001-38, com o valor total de R$ 21.022,50 (vinte e um mil vinte e dois reais e cinquenta centavos); M. K. SCHITICOSKI, portadora do CNPJ: 03.426.221/0001-14, com o valor total de R$ 15.854,43 (quinze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos); DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA, portadora do CNPJ: 28.453.476/0001-05, com o valor total de R$ 6.679,85 (seis mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); e LUCAS GIEBELUKA DE PAULA 07356992914, portadora do CNPJ: 13.929.140/0001-90, com o valor total de R$ 23.931,05 (vinte e três mil novecentos e trinta e um reais e cinco centavos).

Publique-se.

13 de dezembro de 2022

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0963DAA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 192/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14217/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de jogos psicopedagógicos e demais materiais através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **Empresas vencedoras:** FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI, portadora do CNPJ: 35.940.241/0001-03, com o valor total de R$ 5.054,10 (cinco mil cinquenta e quatro reais e dez centavos); L MOHR EIRELI, portadora do CNPJ: 07.261.562/0001-38, com o valor total de R$ 21.022,50 (vinte e um mil vinte e dois reais e cinquenta centavos); M. K. SCHITICOSKI, portadora do CNPJ: 03.426.221/0001-14, com o valor total de R$ 15.854,43 (quinze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos); DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA, portadora do CNPJ: 28.453.476/0001-05, com o valor total de R$ 6.679,85 (seis mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); e LUCAS GIEBELUKA DE PAULA 07356992914, portadora do CNPJ: 13.929.140/0001-90, com o valor total de R$ 23.931,05 (vinte e três mil novecentos e trinta e um reais e cinco centavos).

Publique-se.

13 de dezembro de 2022

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3E50277B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13420/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de produtos de higiene pessoal feminina através do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Empresas vencedoras:** FABIANO ALEXANDRE LTDA, portadora do CNPJ: 46.014.253/0001-15, com o valor total de R$ 3.850,50 (três mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950, portadora do CNPJ: 22.346.231/0001-94, com o valor total de R$ 5.347,50 (cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, portadora do CNPJ: 14.934.850/0001-71, com o valor total de R$ 1.270,50 (mil duzentos e setenta reais e cinquenta centavos); PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, portadora do CNPJ: 29.700.587/0001-23, com o valor total de R$ 1.408,50 (mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos); e CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME, portadora do CNPJ: 29.774.483/0001-63, com o valor total de R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais). Publique-se.

13 de dezembro de 2022
DIEGO JOSE LOPES
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:541FECC0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 180/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13420/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de produtos de higiene pessoal feminina através do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Empresas vencedoras:** FABIANO ALEXANDRE LTDA, portadora do CNPJ: 46.014.253/0001-15, com o valor total de R$ 3.850,50 (três mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos); ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950, portadora do CNPJ: 22.346.231/0001-94, com o valor total de R$ 5.347,50 (cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA, portadora do CNPJ: 14.934.850/0001-71, com o valor total de R$ 1.270,50 (mil duzentos e setenta reais e cinquenta centavos); PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, portadora do CNPJ: 29.700.587/0001-23, com o valor total de R$ 1.408,50 (mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos); e CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME, portadora do CNPJ: 29.774.483/0001-63, com o valor total de R$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais). Publique-se.

13 de dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F11105C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13005/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias Municipais **Empresas vencedoras:** KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, portadora do CNPJ: 39.805.768/0001-78, com o valor total de R$ 277.528,14 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e quatorze centavos); CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME, portadora do CNPJ: 29.774.483/0001-63, com o valor total de R$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais); TCM OFFICE LTDA - ME, portadora do CNPJ: 19.454.034/0001-84, com o valor total de R$ 55.377,73 (cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos); LUCAS GIEBELUKA DE PAULA 07356992914, portadora do CNPJ: 13.929.140/0001-90, com o valor total de R$ 22.740,72 (vinte e dois mil setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos); MAXIMA ATACADISTA EIRELI, portadora do CNPJ: 26.716.048/0001-94, com o valor total de R$ 10.698,36 (dez mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos); SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, portadora do CNPJ: 09.943.233/0001-00, com o valor total de R$

27.750,07 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais e sete centavos); B.A. EDITORA LTDA, portadora do CNPJ: 39.639.898/0001-88, com o valor total de R$ 5.339,70 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos); NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, portadora do CNPJ: 15.272.796/0001-09, com o valor total de R$ 15.103,06 (quinze mil cento e três reais e seis centavos); e DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA, portadora do CNPJ: 28.453.476/0001-05, com o valor total de R$ 5.501,80 (cinco mil quinhentos e um reais e oitenta centavos).

Publique-se.

13 de dezembro de 2022

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:1D8D2431

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 187/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13005/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de expediente visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. **Empresas vencedoras:** KIZAG MAIS DISTRIBUIDORA EIRELI, portadora do CNPJ: 39.805.768/0001-78, com o valor total de R$ 277.528,14 (duzentos e setenta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e quatorze centavos); CINDY DENISE NOLTE- TIBAGI - ME, portadora do CNPJ: 29.774.483/0001-63, com o valor total de R$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais); TCM OFFICE LTDA - ME, portadora do CNPJ: 19.454.034/0001-84, com o valor total de R$ 55.377,73 (cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos); LUCAS GIEBELUKA DE PAULA 07356992914, portadora do CNPJ: 13.929.140/0001-90, com o valor total de R$ 22.740,72 (vinte e dois mil setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos); MAXIMA ATACADISTA EIRELI, portadora do CNPJ: 26.716.048/0001-94, com o valor total de R$ 10.698,36 (dez mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos); SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, portadora do CNPJ: 09.943.233/0001-00, com o valor total de R$ 27.750,07 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais e sete centavos); B.A. EDITORA LTDA, portadora do CNPJ: 39.639.898/0001-88, com o valor total de R$ 5.339,70 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais e setenta centavos); NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, portadora do CNPJ: 15.272.796/0001-09, com o valor total de R$ 15.103,06 (quinze mil cento e três reais e seis centavos); e DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA, portadora do CNPJ: 28.453.476/0001-05, com o valor total de R$ 5.501,80 (cinco mil quinhentos e um reais e oitenta centavos).

Publique-se.

13 de Dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A824F7CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20907/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA ESCRITA, DE TÍTULOS E PRÁTICA E TODOS OS TRÂMITES NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. A abertura deu-se no dia 07 de dezembro de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 08001121220023207033903900000. Fonte: 1026. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, portadora do CNPJ nº. 05.566.804/0001-76 com o valor total de R$ 88.250,00 (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

13 de dezembro de 2022

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BE2E7E41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20907/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA ESCRITA, DE TÍTULOS E PRÁTICA E TODOS OS TRÂMITES NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08001121220023207033903900000

Empresa vencedora: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, portadora do CNPJ nº. 05.566.804/0001-76 com o valor total de R$ 88.250,00 (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais). Publique-se.

13 de dezembro de 2022

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5883E2BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20907/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA ESCRITA, DE TÍTULOS E PRÁTICA E TODOS OS TRÂMITES NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. **Empresa vencedora:** FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, portadora do CNPJ nº. 05.566.804/0001-76 com o valor total de R$ 88.250,00 (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho com apresentação das devidas certidões.

Publique-se.

13 de Dezembro de 2022
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0DCA7A02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 191/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 191/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15834/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) climatizadores através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. **Empresa vencedora:** ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950, inscrita no CNPJ nº. 22.346.231/0001-94 com o valor total de R$ 1.598,68 (mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se.

13 de Dezembro de 2022
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D8E04C09

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 191/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 191/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15834/2022

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) climatizadores através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças. **Empresa vencedora:** ROSELANE NIEDZIELSKI CAYE 08466567950, inscrita no CNPJ nº. 22.346.231/0001-94 com o valor total de R$ 1.598,68 (mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se.

13 de Dezembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A9D281EC

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2022 – A.S. BOTH CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0018/2022 – A.S. BOTH CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA - ME
Contrato nº018/2022
Processo Administrativo nº:2645/2022
Contratante:INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA, CNPJ: 08.774.605/0001-41.
Contratada: A.S. BOTH CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA - ME, CNPJ: 09.049.062/0001-62.
Objeto:O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultas médicas, clínico geral e com especialistas compreendidos em consultas ambulatoriais e prestação de serviços em hospitais credenciados, aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP.
Valor:O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de**R$50.000,00**(cinquenta mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência:O prazo de vigência do contrato será de12 (doze) meses a partirde sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura:28/11/2022.

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:8FBB177B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.613 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2022 - DISPÕE, CONFORME PREVISÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 5.580 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022, SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, destinado à captação e a aplicação de recursos, visando o desenvolvimento e fomento de ações culturais do Município.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura, FMC, serão constituídos de_0,2% (zero vírgula dois por cento) das receitas correntes líquidas do Município, de doações de pessoas físicas ou jurídicas e de eventuais repasses via Emendas Parlamentares e outros.
Parágrafo único. Os recursos que integram o Fundo Municipal de Cultura, serão mantidos em instituição financeira pública com agência nesta cidade.

Art. 3º O orçamento ou plano de aplicação do Fundo Municipal de Cultura - FMC acompanha a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do Município, em conformidade com o artigo 2º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Os recursos do fundo ficarão depositados em uma conta específica em banco público a ser aberta exclusivamente para movimentar os recursos do FMC de acordo com as resoluções do Conselho de Cultura e aprovação do Conselho Gestor do Fundo.

Art. 5º Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura - FMC, composto por 03 (três) membros, tendo por finalidade fiscalizar a movimentação dos recursos do Fundo de Cultura.

Art. 6º A administração e composição do Conselho Gestor do FMC caberá a uma diretoria composta por: um membro da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, um membro da Procuradoria Geral do Município, e um membro da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

Art. 7º A diretoria do Conselho Gestor do FMC, elaborará anualmente demonstrativo com receitas e despesas anuais, que serão publicadas em Diário Oficial do Município de Palmeira.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, através de decreto, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FA12569E

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – SMAS/FMAS.

A Comissão Especial de Seleção, designada pela PORTARIA Nº 12.623/2016 e suas alterações, para análise dos projetos apresentados pelas organizações da sociedade civil, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022 - SMAS/FMAS, resolve divulgar o resultado preliminar dos projetos apresentados pelas organizações proponentes, na forma apresentada a seguir.

PROPOSTAS APROVADAS

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Nome da Instituição	**CNPJ**	**VALOR**	**PONTUAÇÃO CRITÉRIOS**
ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS	79.573.499/0002-67	R$ 416.829,60	9,0
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB	81.078.297/0001-00	R$ 208.414,80	9,5
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
Nome da Instituição	**CNPJ**	**VALOR**	**PONTUAÇÃO CRITÉRIOS**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA – APAE	77.487.601/0001-03	R$ 136.800,00	10,0
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL –IDOSOS			
Nome da Instituição	**CNPJ**	**VALOR**	**PONTUAÇÃO CRITÉRIOS**
LAR ACELINO	79.573.150/0001-44	R$ 285.120,00	9,5
ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA	76.578.244/0001-18	R$ 71.280,00	10,0
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – CRIANÇAS E ADOLESCENTES			
Nome da Instituição	**CNPJ**	**VALOR**	**PONTUAÇÃO CRITÉRIOS**
ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE –LAR LEVI	81.078.297/0001-00	R$ 180.000,00	9,5

Palmeira, 13 de dezembro de 2022.

GRACIELI AP. RIFFERT
Membro CES

CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
Membro CES

IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS
Membro CES

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:39064DA8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA MÉDICO ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - JOÃO ALEXANDRE ALVES DA SILVEIRA.

Palmeira, 13 de dezembro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Médico Esf, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22414/2022.

Médico Esf:

JOÃO ALEXANDRE ALVES DA SILVEIRA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:441EE0C6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO DE ENFERMAGEM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - PA 22410.

Palmeira, 13 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 15 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico de Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22410/2022.

Técnico de Enfermagem:

ELENIR DOMINGAS FIOR
JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS
LUCELIA FERREIRA
ANA MARIA DE LIMA ALVES DE GÓES

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DE978035

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – TERRITÓRIO II (AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - MAISA PLODECK CORDEIRO.

Palmeira, 13 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Território II (Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa), conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22409/2022.

Agente Comunitário de Saúde - Território II (Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa):

MAISA PLODECK CORDEIRO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:86FA7076

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.188 DE 13/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELI ZWIEGICOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 22377/2022, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 02/01/2023 à 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022, a servidora **DANIELI ZWIEGICOSKI,** matrícula 203921, cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B7DC5005

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.189 DE 13/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ MARINALDO TEIXEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 22235/2022;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **LUIZ MARINALDO TEIXEIRA**, matrícula 203092**,** cargo de TRABALHADOR BRAÇAL lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 19/08/2021 à 18/08/2022, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EE497935

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 20.190 DE 13/12/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 22015/2022;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao servidor **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA**, matrícula 203727**,** cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 06/02/2021 à 05/02/2022, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E8C934C9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 15.814 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.865/05, que Regulamenta, no âmbito do Município de Palmeira, a utilização da Modalidade de Licitação Denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 22245/2022
Decreta:

Art. 1º - As licitações na modalidade Pregão serão realizadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

Art. 2º- Fica nomeada Pregoeira e Equipe de Apoio conforme exposto abaixo:
I – Leiliane Costa, matrícula nº 203661 – Pregoeira;
II – Cristiane Pereira, matrícula nº 203864 – Membro;
III – Paola Gadonski Wrobel, matrícula nº 301337 – Membro;
IV – Caroline Passoni Lederer, matrícula nº 204074 – Suplente;
V – Anderson Luiz Gonçalves, matrícula nº 301339 – Suplente.
Art. 3º - O período de atuação será a partir do dia 01 de Janeiro de 2023, até a data de 31 de Dezembro de 2023.
Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CC9F7CA0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 15.815 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 22245/2022:

Decreta:

Art. 1° - Constitui Comissão Permanente para abertura, apreciação e julgamento de Licitações, que venham a ser instaurados pelo Município, a qual passará a ser constituída pelos seguintes membros:

***I** – Paola Gadonski Wrobel – matrícula nº 301337 – Presidente;*
***II –** Leiliane Costa – matrícula nº 203661 – Membro;*
***III –** Cristiane Pereira – matrícula nº 203864 – Membro;*
***IV** – Caroline Passoni Lederer – matrícula nº 204074 – Suplente;*
***V** - Anderson Luiz Gonçalves - matrícula nº 301339 – Suplente.*

Art. 2º O período de atuação da Comissão constituída fica compreendido entre a data de 01 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:923DD99C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2022 - DIONEI VIDAL.

Palmeira, 13 de novembro de 2022.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso PSS 001/2022, homologado no dia 27/09/2022, pelo Município de Palmeira, para o preenchimento do cargo de **Auxiliar Administrativo,** constante no quadro próprio de servidores, chamado publicamente a se apresentar para assumir o cargo para a qual concorreu, expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua e sua oportunamente solicita reclassificação para o ultimo lugar de classificação.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

NOME: DIONEI VIDAL
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B433056D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - RAPHAEL CRISTIANO FERRARO NUNES.

Palmeira, 13 de dezembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de dezembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 20974/2022.

Auxiliar Administrativo:

RAPHAEL CRISTIANO FERRARO NUNES

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:4E20A6F4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - EVANILDO HONORATO.

Palmeira, 12 de dezembro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 05/2021 de 17 de dezembro de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **EVANILDO HONORATO**
Inscrição: 1148
Emprego público: ASSISTENTE SOCIAL

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretario Municipal de Assistência Social
Decreto 14.055 de 04/01/2021

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:291B6EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 78/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 175/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 78/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 175/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à MAXIMILIANO VICENTIN, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG nº 70520842 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.525.059-93 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL

DATA DO CONTRATO: 13/12/2022 (treze dias de dezembro de 2022)
VIGÊNCIA: 12/12/2023 (doze dias de dezembro de 2023).
VALOR TOTAL: R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:A5B7485E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 67/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 67/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VOLTADAS PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL DE 2022, DO MUNCIPIO DE PALMITAL-PR
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
P**AZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais.
CONTRATADO: JOCIANO MAIER SOM E LUZ
CNPJ/MF 27.155.567/0001-93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5150	09.004.08.244.0801.2089	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 13/12/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº67/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VOLTADAS PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL DE 2022, DO MUNCIPIO DE PALMITAL-PR
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **JOCIANO MAIER SOM E LUZ- CNPJ/MF 27.155.567/0001-93**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 13/12/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº179/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VOLTADAS PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL DE 2022, DO MUNCIPIO DE PALMITAL-PR
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 67/2022, Dispensa de Licitação n° 179/2022, atende a todos os requisitos do fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 179/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **JOCIANO MAIER SOM E LUZ- CNPJ/MF 27.155.567/0001-93.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 13/12/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DC7126E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 179/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: JOCIANO MAIER SOM E LUZ , com endereço à Rua Agenor De Oliveira, ,nº 175 - CEP: 85.230-000 – Bairro Centro, Santa Maria do Oeste-Pr, inscrita no sob nº 27.155.567/0001-93, neste ato representada por seu representante legal, Sr. JOCIANO MAIER CPF-080.479.049-30 e RG-9.633.040-5-SSP-PR, a seguir denominada CONTRATADO. de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 179/2022 e Dispensa de Licitação nº 67/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2022, e demais normas aplicáveis à espécie, a qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VOLTADAS PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL DE 2022, DO MUNCIPIO DE PALMITAL-PR.
DATA DO CONTRATO: 13/12/2022
VIGÊNCIA: 23/03/2022
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00(Vinte mil reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2911AC9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 303/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 167/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 303/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Angelina Geralda de Jesus, 875 sala 01 - CEP: 84940000 - BAIRRO: Centro, Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº37.394.549/0001-18, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CHARLES JOSE DELLAI, portador do RG nº 8082045454 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.548.440-06 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA RECAPEAMENTO EM CBUQ , A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.
DATA DO CONTRATO: 13/12/2022
VIGÊNCIA: 12/12/2023
VALOR TOTAL: R$ 505.586,55(Quinhentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:56A5EEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE DESERÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022

Certifico que aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2022 foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Paranaguá/PR e *site www.paranagua.pr.leg.br* o edital de Chamamento Público n.º 001/2022 com prazo de até 15 (quinze) dias para interessados em participar da composição de subcomissão técnica, para fins de licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, visando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade. Certifico, ainda, que após o prazo fixado aos interessados a Comissão Permanente de Licitação não recebeu inscrições de profissionais que atendessem ao objeto do edital de Chamamento Público antes referido, sendo o mesmo declarado deserto.

Paranaguá, 13 de dezembro de 2022.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:32A35B79

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.**
CPF:	Nº 058.907.529-28.
CONTRATADA	**MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA**
CNPJ:	Nº 26.626.773/0001-71
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Fabiana Padilha Visgueira**
CPF:	Nº 034.523.179-19.
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços consistentes em exames anatomopatológicos, biopsias e imuno-histoquímica, para atender as necessidades das unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal: Art 24, inciso V da Lei 8.666/93.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DO PRAZO:	12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

Paranaguá, 13 de dezembro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:384DA413

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 137/2022

"Designa Fiscal de Contrato para fiscalização do contrato nº 038/2022".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 283/2022, e considerando a dispensa de licitação nº 019/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **LILIA RITA BARBOSA**– TECNICO DE ENFERMAGEM, **MARCELLE CRISTINE COELHO PINTO** – GERENTE DE UNIDADE como fiscal do contrato n.º 038/2022 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 13 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto N° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 038/2022

Objeto Contratado: *"*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços consistentes em exames anatomopatológicos, biopsias e imuno-histoquímica, para atender as necessidades das unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP*".*

Processo administrativo n° 283/2022

Contratada: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA – CNPJ Nº 26.626.773/0001-71
Valor total do contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:52977975

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

Partes:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55.

CONTRATADAS:
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 85.247.385/000149.

Objeto: Aquisição de cloreto de sódio 0,9% para a fim de abastecer as farmácias das unidades de saúde geridas pela fundação de assistência à saúde de Paranaguá –FASP pelo período de 06 (seis) meses com fulcro no artigo

Valor total da Contratação: **R$ 206.458,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).**

Prazo da contratação: 06 (seis) meses,

Foro: Paranaguá-PR

Art. 2º Este termo de aviso entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 13 de dezembro de 2022

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:ACE4354F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

R E S O L V E:

Fica homologado o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação n° **020/2022**, que tem por **Objeto:** Aquisição de cloreto de sódio 0,9% para a fim de abastecer as farmácias das unidades de saúde geridas pela fundação de assistência à saúde de Paranaguá –FASP pelo período de 06 (seis) meses

Adjudico o lote 1, 2, 3, 4 à contratada**:** PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 85.247.385/000149. R$ 206.458,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Este Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 13 de dezembro de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:3A930621

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação n° 020/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e o Regulamento interno de Licitações da FASP.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 13 de dezembro de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:469B6434

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 005/2022 - OPERAÇÃO VERÃO – ILHA DO MEL 2022/2023 6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 005/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 10.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 8 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
Data: 3 dias úteis – 15/12/2022 a 19/12/2022.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 06 (TRÊS) VAGA.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
25	CLASSIFICAÇÃO GERAL	PAULO EDUARDO M. DE MACEDO
26	CLASSIFICAÇÃO GERAL	OLIVIA PERMEGIANI VILARINHO
27	CLASSIFICAÇÃO GERAL	NÍCOLAS RODRIGUES DE CASTRO

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 05/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 05/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 8 do edital de PSS FASP n.º 05/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 10.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 10.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 10.11 do edital.
Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 13 de dezembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____
Emprego Público:_____ ___ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 05/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG: ..... CPF: .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:A213167D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021 - MISSÃO DE RESGATE RESTAURAÇÃO E VIDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
MISSÃO DE RESGATE RESTAURAÇÃO E VIDA
CNPJ: 01.423.167/0001-28
Data: 05/12/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Termo de Colaboração 001/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços do contrato originário mencionado no preâmbulo, por mais 12 (DOZE) MESES, contados a partir de 06 DE DEZEMBRO DE 2022 A 05 DE DEZEMBRO DE 2023, conforme autorização, pareceres e anexos do processo administrativo **nº. 48196/2022.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
VANDERLEI NUNES DE MACEDO

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:44E4DBED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 204/2022 - TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Partes: Município de Paranaguá
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CNPJ: 81.078.289/0001-63
Data: 05/12/2022

Objeto: Apostilamento 01 ao Contrato n° 204/2022. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Comunicação, através do ofício nº. 329/2022, onde informa que o valor do contrato será suportado pela dotação orçamentária: 21.1.2210.1510.3.339.03988. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo **nº 49634/2022.**

Assinaturas:
Camila Cordeiro Roque

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:AA9F1650

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 246/2022 - ENGENHEIRO GILBERTO LUIZ AVALIAÇÕES & PERÍCIAS DE ENGENHARIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
ENGENHEIRO GILBERTO LUIZ AVALIAÇÕES & PERÍCIAS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.139.878/0001-51
Data: 29/11/2022

Objeto: Contrato nº. 246/2022. "Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização de estudos e projetos visando a recuperação estrutural e determinação da capacidade de carga da Ponte rodoviária do Rio Ribeirão localizada na Avenida Senador Attílio Fontana (Estrada Velha da Alexandra) no Município de Paranaguá-Pr.do município de Paranaguá, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 24652/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 202.353,17 (duzentos e dois mil, trezentos e cinquenta e tres reais e dezessete centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
GILBERTO LUIZ

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:BB1573A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 303

LEI COMPLEMENTAR Nº 303, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES: 46, DE 11 DE MAIO DE 2006, 48, DE 29 DE JUNHO DE 2006 E 53, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006, CONFORME ESPECIFICA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Altera o inciso III, do §1º, do Art. 63, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63 [...]

§1º [...]

III – a pedido do servidor, com a devida antecedência, as férias poderão ser parceladas em até 3 (três) períodos, desde que o fracionamento de um período concessivo não seja menor que 14 (catorze) dias e os demais períodos não sejam inferiores a 5 (cinco) dias, devendo ser preservado o interesse da administração pública.

Art.2º Altera o inciso I, do §1º, do Art. 123, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123 [...]

§1º [...]

I – Ocorrendo em dia útil, na data do aniversário do servidor em pleno exercício, devendo as anotações necessárias serem realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos sem a necessidade de comunicação prévia. No caso em que a natalidade venha a ocorrer no sábado, domingo, ponto facultativo ou feriado (municipal, estadual ou federal), o servidor poderá usufruir em dia anterior ou posterior útil à natalidade, sendo que nesta hipótese, o usufruto deverá ocorrer mediante comunicação prévia à chefia imediata, por escrito, devendo ser protocolado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas anteriores a celebração, a fim de que as providências necessárias sejam adotadas pelo órgão ou secretaria em que o servidor aniversariante estiver lotado."

Art. 3º Altera o §2º, do Art. 66, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 66 [...]
§ 2º A remuneração do servidor durante o gozo das férias ou para fins de indenização será pago com a seguinte composição - férias fixa e férias variável:

I – 1/3 das férias fixo (o vencimento básico, tempo de serviço, incorporação), percebidos no mês que anteceder o gozo das férias;

II – 1/3 da média aritmética das demais vantagens percebidas no período aquisitivo das férias."

Art. 4º Altera o Art. 68, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68 Integram o vencimento das férias os adicionais considerados de caráter permanente como salário família, função gratificada, cargo comissionados, adicional de risco, insalubridade, periculosidade, adicional noturno, abono salarial, a média de horas extras realizadas no período aquisito."

Art. 5º Altera o Art. 70, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 70 A Administração poderá converter 15 (quinze) dias, das férias em abono pecuniário, desde que seja requerido pelo servidor, mediante ao interesse público e disponibilidade orçamentária."

Art. 6º Altera o inciso II e III, do §2º, do Art. 125, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125 [...]
§ 2º [...]

II - licença especial por motivo de casamento, por oito dias consecutivos;
III - licença especial por motivo de falecimento do cônjuge ou companheiro, pais, madrasta ou padrasto, avós, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, e irmãos, por até oito dias consecutivos;"

Art. 7º Altera o §2º, do Art. 221, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 221. [...]
§ 2º Havendo rescisão antecipada o servidor fará jus ao saldo de salário, férias e 13º salário vencidos, incluindo-se o pagamento proporcional destes, salvo na hipótese de dispensa do empregado por justa causa."

Art. 8º Fica criado nos moldes do inciso CIII do artigo 8º da Lei Complementar nº 48 de 29 de junho de 2006, que estabelece as atribuições dos cargos efetivos da Administração Direta do Município de Paranaguá, 1(uma) vaga no cargo de Psicólogo, a ser preenchida por um servidor público concursado do quadro efetivo.

Art. 9º Altera o quadro de cargos públicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Paranaguá, constante do Art. 224 da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, acrescentando 1 (uma) vaga ao cargo efetivo de Psicólogo, passando a tabela, no que se refere ao cargo, a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
PSICÓLOGO	30h	25

Art. 10. Altera o §1º, do Art. 18, da Lei Complementar nº 53 de 06 de outubro de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.18 [...]

§ 1º O auxílio-doença será devido em valor equivalente à 91% (noventa e um por cento) da respectiva remuneração-de-contribuição, assim considerando os últimos 6 meses, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei Complementar nº53/2006. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº198/2017)."

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E98718E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.255

LEI Nº 4.255, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Altera os artigos 24 e 26 da Lei 3.046, de 18 de dezembro de 2009."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o art. 24 e 26 da Lei 3.046, de 18 de dezembro de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Ficam fixados o valor anual da Taxa de Coleta de Lixo em:

I – R$ 3,00 (três reais) por metro quadrado construído, sendo o mínimo estipulado em R$ 180,00 (cento e oitenta reais), dos imóveis residenciais;

II – R$ 6,00 (seis reais) por metro quadrado construído, sendo o mínimo estipulado em R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), dos imóveis não residenciais;

III – R$ 1,00 (hum real) por metro quadrado, sendo o mínimo estipulado em R$ 180,00 (cento e oitenta reais), dos sem edificação;

IV – As bancas, quiosques, barracas, box e simulares, estão sujeitos ao pagamento do equivalente a 50 % (cinquenta por cento) do valor mínimo estipulado para imóveis não residenciais.

§ 1º A taxa será paga de uma só vez ou parceladamente. No primeiro exercício após a aprovação da lei, a taxa será devida na proporção de 9/12 (nove doze avos), admitindo o pagamento parcelado em até 12 (doze) parcelas.

§ 2º A arrecadação deve ser realizada, preferencialmente, por meio de cofaturamento com o serviço de energia elétrica, abastecimento de água ou outro serviço público e, na impossibilidade de utilização desses instrumentos, através de fatura específica ou junto ao carnê ou guia de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

§ 3º Poderá o Poder Executivo celebrar convênio com a empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, água e saneamento ou outro serviço público, visando a cobrança de taxa de coleta de lixo.

Art. 25 [...]

Art. 26. O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU na seguinte forma:"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:220222C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.256

LEI Nº 4.256, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a distribuir gratuitamente, prêmios, mediante sorteio através do IPTU Premiado e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir prêmios gratuitamente, mediante 7 sorteios: do 1ºao 5º sorteio serão 05 (cinco) Bicicletas, sorteadas de forma individual, no 6º sorteio 1 (um) barco de alumínio ou fibra com motor de popa e o 7º e último sorteio 01 (um) automóvel zero Km 1.0, aos contribuintes estiverem com o seu Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao

exercício de 2023 QUITADO até o dia 30 de junho de 2023, bem como não existir nenhum débito de qualquer natureza perante o Município.

Art. 2º O sorteio ocorrerá em dia a ser determinado por ato do Poder Executivo.

Art. 3º Os bens serão adquiridos em nome da Prefeitura Municipal de Paranaguá, ficando autorizado pela presente, o Poder Executivo a dar baixa no Patrimônio Público, através de ato próprio, valendo como documento de transferência perante o Departamento de Trânsito, no caso do automóvel.

Art.4º A regulamentação da presente será feita por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AC41D3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.257

LEI Nº 4.257, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Reajusta o valor venal dos imóveis para fins de cobrança do IPTU/2023, na forma prevista na Lei Municipal nº 3.046/2009 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, ficam reajustados em 6,17% (seis vírgula dezessete por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado dos últimos 12(doze) meses (dezembro 2021 a novembro 2022), os valores venais apurados na forma prevista na Lei nº 3.046, de 18 de dezembro de 2009, e suas alterações, para fins de cobrança do IPTU/2023.

Art. 2º O artigo 26 da Lei Municipal nº 3.046, de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. O contribuinte poderá optar pelo pagamento dos tributos previstos nesta Lei na seguinte forma:

I - em cota única no primeiro vencimento, com desconto de 12% (doze porcento), ou;

II - em cota única sem desconto, e reajustada conforme artigos 88 e 89 da Lei Complementar nº 06/2000, ou;

III - em 06(seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3813A9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.258

LEI Nº 4.258, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Altera as Leis Ordinárias nº 3262, de 06 de junho de 2012, e 3863, de 07 de novembro de 2019 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o Art. 5º, da Lei nº 3262 de 06 de junho de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A gratificação disciplinada nesta Lei terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 das férias."

Art. 2º Altera o Art. 5º, da Lei nº 3863 de 07 de novembro de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. [...]

§ 4º Havendo rescisão antecipada o servidor fará jus ao saldo de salário, férias e 13º salário vencidos, incluindo-se o pagamento proporcional destes, salvo na hipótese de dispensa do empregado por justa causa.'

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ECF44DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.259

LEI Nº 4.259, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a alteração e adequação dos anexos do Plano Plurianual – PPA para o exercício financeiro de 2022, contidos nos anexos da Lei Municipal 4.101 de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 a 2025."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2022-2025, ano base 2022, os programas, objetivos, diretrizes, indicadores e metas conforme anexo I PPA analítico.

Art. 2º Ficam compatibilizados as metas de despesas do PPA/LDO/LOA, conforme anexo II.

Art. 3º Fica incluído o anexo "De – Para" com as alterações realizadas conforme a nova estrutura do Plano de Contas do TCE -PR 2022, conforme anexo III.

Art. 4º Fica compatibilizada a receita e a despesa por fonte do Plano Plurianual – PPA com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº 4.048 de 14 de julho de 2021 e a Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei 4.096 de 16 de dezembro de 2021, conforme anexo IV.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de dezembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1D02B24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - CTPLAR

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - CTPLAR

Capítulo I
DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização, as competências e normas para o funcionamento da Comissão Técnica Permanente de Licenciamento Ambiental de Regularização Fundiária Urbana (REURB) – CTPLAR, conforme Decreto Municipal.

Capítulo II
DA NATUREZA

Art. 2º A CTPLAR tem natureza consultiva e deliberativa, cujo propósito é regimentar, analisar e aprovar os licenciamentos ambientais no âmbito das REURBs no Município de Paranaguá, devendo se balizar pelos procedimentos previstos pela Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 (Lei de REURB), ou Lei que vier a alterar.

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A CTPLAR é composta por equipe técnica multidisciplinar, formada por funcionários públicos de carreira, de diferentes secretarias e órgãos da administração direta municipal:

I – 01 (um) Engenheiro Florestal;

II - 01 (um) Engenheiro Ambiental;

III - 01 (um) Biólogo;

IV - 01 (um) Engenheiro Civil, e

V - 01 (um) Arquiteto e Urbanista.

§ 1º Poderá a Comissão Permanente solicitar a contratação de serviços técnicos específicos que venham a ser necessários para análise e aprovação do procedimento de licenciamento ambiental de regularização fundiária urbana, bem como, convidar demais profissionais de outras áreas técnicas, caso o Município não possua em seu quadro funcional, através de Convênios, Contratos e outros instrumentos quando deliberarem por necessário.

§ 2º Os Membros são oficialmente nomeados por meio de Decreto Municipal.

Art. 4º A CTPLAR tem a seguinte organização interna:

I – Coordenação e

II - Equipe de Análise.

Parágrafo Primeiro A coordenação da CTPLAR será exercida pelo ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Segundo A Equipe de Análise será composta pelos membros desta CTPLAR descritos no Art. 3° do presente Regimento Interno.

Capítulo IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete a CTPLAR:

I - Aprovar projetos de licenciamento ambiental de regularização fundiária urbana no Município de Paranaguá;

II - Disciplinar os procedimentos de licenciamento ambiental de regularização fundiária urbana, devendo se balizar pelos procedimentos previstos pela Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 (Lei de REURB), ou Lei que vier a alterar;

III - Solicitar complementações, correções e alterações, quando necessário;

IV - Analisar, julgar e deliberar casos omissos na legislação.

Art. 6º Competirá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente proporcionar à Comissão os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção I
DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 7º Compete aos membros da Comissão Permanente:

I - Participar de todas as discussões e deliberações da Comissão;

II - Votar as proposições submetidas à deliberação da Comissão;

III - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;

IV - Comparecer às reuniões no dia e hora prefixada;

V - Desempenhar as funções para as quais foi designado;

VI - Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo Coordenador;

VII - Obedecer às normas regimentais;

VIII - Assinar as atas das reuniões da Comissão;

IX - Apresentar à apreciação da Comissão quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO

Art. 8º São atribuições do Coordenador da Comissão Permanente:

I - Convocar as reuniões da Comissão Permanente, dando ciência aos seus membros;

II - Organizar a ordem do dia das reuniões;

III - Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões da Comissão Permanente;

IV - Determinar a verificação da presença;

V - Determinar a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;

VI - Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros da Comissão Permanente;

VII - Conceder a palavra aos membros da Comissão Permanente, não permitindo divagações ou debates estranhos aos assuntos;

VIII - Colocar as matérias em discussão e votação;

IX - Anunciar o resultado das votações, decidindo-se em caso de empate;

X - Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;

XI - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros da Comissão Permanente quando omisso o regimento;

XII - Agir em nome da Comissão Permanente, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais o órgão deve ter relações, pessoalmente ou por delegação;

XIII - Representar socialmente a Comissão Permanente ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;

XIV - Conhecer as justificativas de ausência dos membros da Comissão Permanente;

Seção III
DA EQUIPE DE ANÁLISE

Art. 9º Incumbe à Equipe de Análise:

I - Participar das reuniões;

II - Emitir pareceres;

III - Cumprir os prazos e a execução de tarefas.

Capítulo VI
DAS REUNIÕES

Art. 10º A CTPLAR reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente por convocação da Coordenação ou da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. Juntamente com a convocação, a Coordenação enviará a pauta dos trabalhos, cópias dos expedientes que serão discutidos, e outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Art. 11º As reuniões da Comissão Técnica Permanente de Licenciamento Ambiental de Regularização Fundiária Urbana (REURB) – CTPLAR serão realizadas, preferencialmente em meio virtual, lavradas em ata, podendo, entretanto, por decisão de seu Coordenador, realizar-se em outro formato.

Art. 12° A convocação das reuniões extraordinárias importa em comunicação escrita a cada um dos membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, salvo razão de urgência, que deverá ser justificada.

Art. 13° A CTPLAR reunir-se-á com quórum de 80% (oitenta por cento) em primeira chamada, depois de decorrido 30 minutos com quórum de 50% em segunda chamada.

Art. 14° As decisões da CTPLAR serão tomadas por consenso ou, na falta deste, por votação da maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único. No caso de empate a decisão será encaminhada ao Secretário Municipal de Meio Ambiente para decisão.

Art. 15° Das reuniões da CTPLAR serão lavradas atas, lidas pelos seus membros, na reunião imediatamente seguinte e, se aprovadas, assinadas pelos presentes à mesma.

Capítulo V
DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 16° A ordem dos trabalhos será a seguinte:

I - Leitura, votação e aprovação da ata da reunião anterior;

II - Expediente;

III - Comunicações do Coordenador;

IV - Ordem do dia.

Parágrafo Único. A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia tiver sido enviada previamente aos membros da Comissão Permanente.

Art. 17° O expediente se destina à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

Art. 18° A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições da Comissão Permanente, conforme estabelecido neste regimento.

Art. 19° Durante as discussões, qualquer membro da Comissão Permanente poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento, ou normas expedidas pelo Coordenador da Comissão Permanente ou pelo Plenário.

Art. 20° Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.
Parágrafo Único. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, devendo os membros da Comissão Permanente responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 21° Ao anunciar o resultado das votações, o Coordenador da Comissão Permanente declarará quantos votaram favoravelmente ou em contrário.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre o resultado, o Coordenador ou qualquer membro, poderá pedir aos membros que se manifestem novamente.

Art. 22° As decisões da Comissão Técnica Permanente de Licenciamento Ambiental de Regularização Fundiária Urbana – CTPLAR serão tomadas por maioria simples.

Art. 23° As decisões da Comissão serão registradas em ata.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24° As normas do presente Regimento Interno poderão ser modificadas por proposta do Coordenador ou de qualquer membro e aprovadas por maioria simples.

Art. 25° O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C33555AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.956

PORTARIA Nº 5.956

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 28.564/2021,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 28.564/2021, referente a condutas incompatíveis de determinado servidor público, tal como autorização de construção de túmulo irregular, em infração em tese ao artigo 151, incisos IV, V, VII, VIII e X, e também ao art. 152, incisos XV e XVIII, da Lei Municipal Complementar nº 46/2006, podendo incorrer nas penas do Art. 160, inciso I, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; KARINA PONTES DO ROSÁRIO, matrícula nº 95.381-1, como membro

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2F12F1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2022- REPUBLICAÇÃO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
MARCOS OSIRES NUNES - CNPJ Nº 81.742.751/0001-85

Objeto: "Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em Câmaras/Refrigeradores para conservação de imunobiológicos marca Indrel, com fornecimento/instalação de peças e acessórios e serviços especializados quando necessários dos equipamentos. Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 49.092/2022".

Processo Administrativo nº: 49.092/2022

Valor total da Contratação para os quantitativos conforme demonstrativo anexo ao termo de referência: R$ 81.020,00 (Oitenta e um mil e vinte reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite 60 (sessenta0 meses, conforme disposto na legislação vigente.

Dotação orçamentária: 10.01.2060.3.339039.1700.1303
10.01.2062.3.339039.1700.1510
10.01.2062.3.339039.1700.1520
10.01.2062.3.339039.1700.1303
10.01.2064.3.339039.1700.1510
10.01.2065.3.339039.1700.1520
10.01.2060.3.339030.2500.1520
10.01.2062.3.339030.2500.1510
10.01.2062.3.339030.2500.1303
10.01.2062.3.339030.2500.1520
10.01.2064.3.339030.2500.1510
10.01.2065.3.339030.2500.1303
10.01.2065.3.339030.2500.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 12/12/2022

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde – Interina

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A2DCB696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Especial de Licitação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 016/2022, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 1.393/2019, 1.966/2020, 2.604/2021 e 3.705/2022, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública 016/2022**, que tem por objeto: **"** *Recape de vias urbanas em CBUQ com área de 29.454,36 m², incluindo os serviços* **preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de** *urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis.* **", de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos, autorizada através do processo administrativo nº 26.302/22."**
II. Adjudico o lote da presente contratação à Licitante Vencedora: **Lote: 01** – Empresa: **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – CNPJ sob o Nº. 08.093.504/0001-05**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 13 de dezembro de 2022.

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8E9A97D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2022 PROCESSO Nº 44.809/2022

Na data de treze (13) de dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022), às 14:00h, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020, 2.604/2021 e 3.705/2022, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de formalizar em Ata o julgamento da abertura dos Envelopes de Habilitação do processo licitatório consubstanciado pela **Concorrência Pública nº 021/2022**, tendo como objeto **"Contratação de empresa especializada para a recuperação do pavimento com o reforço da camada de base e execução capa de rolamento em CAUQ na Rua Milton Miró Vernalha, Rua Nilo Lázaro Abud, Rua Nilton Abel de Lima e Rua João Policarpo, na Vila dos Comerciários, compreendendo extensão total de 1.302,30m em área total a ser pavimentada de 7.813,58m², incluindo os serviços preleminares,urbanização, meio fio e sarjeta, terraplanagem, base, revestimento,sinalização viária de trânsito, drenagem pluvial e serviços complementares.", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis.** Compareceu à Sessão Pública de Recebimento de Propostas e entregou os Envelopes Nº 1 – Habilitação e Nº 2 – Proposta de Preços, uma única licitante: **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** (CNPJ 08.093.504/0001-05). Inicialmente, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizou junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a consulta consolidada de Pessoa Jurídica e a consulta de licitantes inidôneos com relação aos seus sócios, constatando inexistir qualquer impedimento as licitantes e seus sócios em prosseguir no certame. Em seguida, após se reunir em várias ocasiões para proceder à análise das documentações de habilitação entregue pela licitante, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO concluiu como segue: **(1)** No que se refere às prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 às Micro e Pequenas Empresas, a licitante **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** (CNPJ 08.093.504/0001-05), não se enquadra como ME ou EPP e não poderá delas usufruir. **(2)** No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a única licitante **foi considerada HABILITADA**, por cumprir integralmente as exigências da Cláusula 08.11 e subcláusulas do Edital. **(3)** No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a única licitante **foi considerada HABILITADA**, por cumprir integralmente as exigências da Cláusula 08.12 e subcláusulas do Edital. **(4)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, a única licitante **foi considerada HABILITADA**, por cumprir integralmente as exigências da Cláusula 08.13 e subcláusulas do Edital. **(5)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, corroborando o entendimento técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS (SEMOP), ordenadora da despesa, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, após realizar sua própria análise da documentação juntada, **delibera por unanimidade em considerar HABILITADA** a única licitante BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ 08.093.504/0001-05), por cumprir integralmente as exigências da Cláusula 08.14 e subcláusulas do Edital. **(6)** Com relação às **DECLARAÇÕES**, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considera que a licitante BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA **deve ser declarada HABILITADA**, por cumprir integralmente à entrega das declarações exigidas no Edital. **(7) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DA LICITANTE NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2022:** Após reunir-se em várias ocasiões, analisar toda a documentação contida no Envelope de Habilitação (Envelope Nº 1) da licitante, analisar o Parecer Técnico do Engenheiro Civil THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES, do quadro de comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP (ordenadora da despesa), bem como pesquisar na doutrina e na jurisprudência pátria, especialmente a do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a fim de dirimir quaisquer dúvidas que pudessem ser suscitadas, diante de tudo quanto foi exposto no presente Relatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO delibera, por unanimidade: **7.1. HABILITAR** a única licitante **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** (CNPJ 08.093.504/0001-05), por cumprir integralmente todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO, contidas no Edital (cláusula 08 e subcláusulas), declarando-a apta à continuidade do certame licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2022. **(8)** Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. **(9)** Uma vez superada esta fase de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá (PR), 13 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4959B9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
MN TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 03.984.954/0001-74.

Objeto: "Aquisição de Serviço, Assinatura Vitalícia e Curso de Softwares de Engenharia para Projetos Complementares". Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 49.246/2022.

Processo Administrativo nº: 49.246/2022

Valor total da Contratação para os quantitativos conforme demonstrativo anexo ao termo de referência: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite 60 (sessenta0 meses, conforme disposto na legislação vigente.

Dotação orçamentária: 10.01.323.2062.1303.3339040
Ação: 2062
Elemento: 3.3.90.40
Desdobramento: 08.00
Referência: 323
Fonte de Recurso: 1303

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 13/12/2022

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde – Interina

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:44673854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 051/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade nº 051/2022

A Secretária Municipal de Saúde (interina) do Município Paranaguá Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 051/2022, que tem por objeto**:** "Aquisição de Serviço, Assinatura Vitalícia e Curso de Softwares de Engenharia para Projetos Complementares". Em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 49.246/2022.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 03.984.954/0001-74.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 13 de Dezembro de 2022

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5424B96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 051/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 051/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 13 de Dezembro de 2022.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B108D4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ERRATA AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2022

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, torna público ERRATA ao edital da chamada pública em epígrafe, referente **VALORES A SEREM REPASSADOS AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO,** presente no **ANEXO V** do edital, que, **Onde se lê:** R$ 416,14. **Leia-se:** R$ 406,14.
Após publicação, fica estabelecido prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que as Instituições participantes apresentem documentação corrigida.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 às 18h:00, pelo telefone nº (41) 3420-6003, ou através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br.

Paranaguá, 13 de dezembro de 2022

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:587FB1F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Edilidade, e considerando a anuência dos Vereadores desta Edilidade externada na 42ª Reunião Ordinária, realizada em 05 de dezembro de 2022, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para se reunirem extraordinariamente no dia 16 de dezembro de 2022, às 08:00 horas, com a seguinte pauta:

ELEIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA EDILIDADE, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:7E28D411

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 167/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA.
CNPJ: 12.693.643/0001-47**.**
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Telecomunicação para telefonia fixa.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 – Fontes 001 e 01.

Prazo de Vigência: 01 de Dezembro de 2022 a 01 de Dezembro de 2023.
Valor do Contrato nº 167/2022: R$12.479,88 (Doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Modalidade do Processo: Dispensa 22/2022.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 13 de dezembro de 2022.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Diretora de Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0BC7E3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.138/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ILDA APARECIDA DE SOUZA, protocolado sob n° 0077.0098899/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ILDA APARECIDA DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 6541, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0098899/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 21/12/2022 e término em 30/12/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A9E5533C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL N° 24.390, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

ALTERA O ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ*, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/12 c.c. artigos 183, 184, I, II, IV, VI e VII e 185, todos da Lei Municipal 3.891/12;*

Considerando *o disposto nos subitens 14.6. e 14.7. do Anexo I do Decreto Municipal nº 24.318/2022;*

Considerando *o Edital nº 001/2022, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, o qual homologa preliminarmente as inscrições dos candidatos aos cargos oferecidos;*

Considerando *a manifestação voluntária dos membros das bancas organizadora e examinadora, designados pelo Decreto Municipal nº 24.318/2022, a qual se manifestam impedidos, em observância ao subitem 14.6.1.2. do Anexo I do referido ato,*

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 24.318/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 3º (...)*

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

V – (...)

VI – (...)

VII - (...) Membro: GLAUCY RODRIGUES MANETTI MACEDO, Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; (NR)

VIII – (...)

IX – (...)

X – (...)

XI – (...)

XII - (...)

XIII - (...)"

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 24.318/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:FCFA3715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL Nº 002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I – **DIVULGAR** a decisão administrativa da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, quanto aos recursos impetrados pelos candidatos inscritos, nos termos do Edital nº 001/2022, que dispõe da Homologação Preliminar das Inscrições:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	SÍNTESE DAS RAZÕES APRESENTADAS	DECISÃO ADMINISTRATIVA	MOTIVO DA DECISÃO

JAQUELINE DA SILVEIRA LUZ	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	A CANDIDATA SOLICITA INFORMAÇÕES QUANTO AO SEU NOME NÃO CONSTAR NA LISTA DE INSCRITOS	RECURSO DESPROVIDO	SUBITEM 6.4. DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022: "NÃO SERÃO AFERIDOS QUAISQUER TÍTULOS […] APRESENTADOS FORA DO PRAZO ESTABELECIDO". SUBITEM 3.4.2 DO ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.318/2022: "AS INSCRIÇÕES SERÃO FEITAS […] NO PERÍODO DAS 08H00MIN DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022 ÀS 23H59MIN DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022".

II – **HOMOLOGAR**, após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos relacionados no item II do Edital nº 001/2022, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, que dispõe sobre a Homologação Preliminar das Inscrições.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 13 de dezembro de 2022

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal De Administração

SIVONEI SIMAS
Presidente Da Comissão Organizadora Do Pss Nº 001/2022

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:D1CCFA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 335/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Odontólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **DIEGO HERNANDES RODRIGUES, C.P.F. nº. 036.526.681-70,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **ODONTÓLOGO,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **14 e 16 de dezembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Odontologia (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 08 (oito) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.

r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **25 de maio de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:30323C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.391/2022

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação e desclassifica, a pedido, a candidata **SIMONE APARECIDA DE BRITO, C.P.F. N°.**

055.955.059-70, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.387/2022, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3497060C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1157/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SORAIA MARTOS,** Matrículas n° 8789-1; 8789-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (72) HORAS; MÉDICO DA FAMÍLIA ESF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de dezembro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:681502E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1158/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JORDANA PEIXOTO BEZERRA DA SILVA,** Matrícula n° 5763-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de dezembro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:3462F8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1156/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ROSA DIAS DA SILVA MOREIRA,** Matrícula n° 7513-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de dezembro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:9F3C8791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1160/2022

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

***Considerando** o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
***Considerando** o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
***Considerando** o memorando nº 317/2022 expedido pela Unidade de Pronto Atendimento Municipal - UPA, de 17 de outubro de 2022, que requisita o encaminhamento do servidor municipal de matrículas nº 10246-1; 10246-2, para inspeção por Junta Médica Oficial;*

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial do servidor público municipal de matrículas nº 10246-1; 10246-2:

I – Wellington Domingues – CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 10178;
II – Helio Prince Garcia Martins – CRM nº 22.687/PR, Matrícula nº 7038;
III – Bruno Matias Mussi – CRM nº 26.441/PR, Matrícula nº 8223.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e o servidor a ser periciado será notificado oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte do servidor periciado o mesmo poderá estar acompanhado por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelo servidor.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE DEZEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:D889F757

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA ARTESANATO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS PARA ARTESANATO**, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação e à Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 15/12/2022 às 08:30 horas do dia 27/12/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 horas do dia 27/12/2022 às 09:30 horas do dia 27/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 27/12/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.046.335,99 (um milhão quarenta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.pr.gov.br e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:32FDEB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação nº 40/2022**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 6485, JARDIM SANTOS DUMONT, PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO, DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO GERAL, ESTACIONAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTES E ARQUIVO MORTO,** através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.122.0006.2.348.3.3.90.36 (1362); do proprietário: **HIDEQUI MARIO UEDA,** brasileiro, inscrito no C.P.F. sob nº 237.261.219-00, portador da RG nº 922.939-6 PR, pelo valor mensal de **R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais),** perfazendo o valor global de **R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses de locação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, por interesse único e exclusivo do Município, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 558/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:1DBF2950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e SESMETRA SERVICOS DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, CNPJ/MF: 44.838.012/0001-65. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de exames clínicos e laboratoriais relacionados à saúde ocupacional, nos termos da Norma Regulamentadora nº 7 - NR-7, do Ministério do Trabalho. **Valor**: O valortotal estimadoa ser pago pela contratação será de R$ 4.337,11 (quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e onze centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em 16 de janeiro de 2023.**Dotação**:133 e 136/3.3.90.39.05.00.00 - serviços técnicos profissionais. **Origemdo Contrato**: Dispensa de Licitação nº 49/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 96/2022. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 12 de dezembro de 2022. Claudemir Zanco - Contratante e Nair Fatima de Quadros- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:2DDC8FF0

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e INOVATTA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ/MF: 20.309.254/0001-01. **Objeto**: Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de móveis sob medida. **Valor**: O valor total estimado a ser pago pela contrataçãoserá de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 133/4.4.90.52.42.00.00 - mobiliário em geral. **Origemdo Contrato**: Pregão Eletrônico nº 20/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 80/2022.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 13 de dezembro de 2022. Claudemir Zanco - Contratante e Gelson Miguel Trevisan- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:C3565876

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 577/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 171/2022. PROCESSO Nº 378/2022.

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de cestas natalinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13452-13674. Ata de Registro de Preços n.º 577/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.191.505/0001-68, com o valor total de R$ 368.430,00.

Pato Branco, 08 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:8645AEBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 171/2022. PROCESSO: 378/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de cestas natalinas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.191.505/0001-68, com o valor total de R$ 368.430,00.

Pato Branco, 08 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:DBFA9316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 167/2022. PROCESSO: 371/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de tenda piramidal, 5X5m, para serem utilizados em ações educativas sobre dengue em locais abertos, para abrigar os agentes de endemias e materiais, bem como em campanhas de vacinação que o setor realiza durante todo o ano, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **AIALA SERVICE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.921.283/0001-80, com o valor total de R$ 25.970,00.

Pato Branco, 07 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E05A876B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO N° 361/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2022 - PROCESSO N° 371/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **AIALA SERVICE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 44.921.283/0001-80, **OBJETO:** A aquisição de tenda piramidal, 5X5m, para serem utilizados em ações educativas sobre dengue em locais abertos, para abrigar os agentes de endemias e materiais, bem como em campanhas de vacinação que o setor realiza durante todo o ano, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL**: 25.970,00.

Pato Branco, 07 de Dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS CUNHA NETO –
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3100C98D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 356/2022. DISPENSA N° 77/2022 - PROCESSO N° 416/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e HENRIQUE ALVES CAMARGO, inscrita no CPF nº 044.804.139-10, OBJETO: Regulamentação das relações entre a ITECPB/PR da SMCTI e a INCUBADA, na modalidade de RESIDENTE, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR, consubstanciado em sala individual com área de 25 m², composta com mobiliário especificado em documento, linha de telefone e acesso à internet, além de sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR TOTAL: 02 (duas) UFMs.

Pato Branco, 06 de Dezembro de 2022.

HENRIQUE ALVES CAMARGO
Permissionário.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0875AD28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 573/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 173/2022. PROCESSO Nº 380/2022.

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de toldo com estrutura metálica junto às Unidades Básicas de Saúde e demais prédios públicos pertencentes a Secretaria de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme ata. Ata de Registro de Preços n.º 573/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***DARCI ARMANDO LAMBRECHT & CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.682.388/0001-01, com o valor total de R$ 118.950,00.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:59880401

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 173/2022. PROCESSO: 380/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de toldo com estrutura metálica junto às Unidades Básicas de Saúde e demais prédios públicos pertencentes a Secretaria de Saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **DARCI ARMANDO LAMBRECHT & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.682.388/0001-01, com o valor total de R$ 118.950,00.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
– Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2B78DCB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO N° 354/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2022 - PROCESSO N° 318/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.258.784/0001-76. **OBJETO:** Aquisição de 06 (seis) Carrocerias tipo basculante novas, com capacidade de carga, mínima, de 12 m³ incluindo montagem e instalação nos caminhões pertencentes ao município de Pato Branco, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL**: R$ 600.000,00.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2022.

EDUARDO ALVES DA CUNHA –
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C05E98C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 138/2022. PROCESSO: 318/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Aquisição de 06 (seis) Carrocerias tipo basculante novas, com capacidade de carga, mínima, de 12 m³ incluindo montagem e instalação nos caminhões pertencentes ao município de Pato Branco, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.258.784/0001-76, com o valor total de R$ 600.000,00.

Pato Branco, 02 de Dezembro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:EF5E01E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REMANEJAMENTO Nº 70 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 29/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 90/2022 – PROCESSO Nº 97/2022

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ***Lar de Idosos São Francisco de Assis,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº – 78.685.518/0001-01, com sede na Rua Salgado Filho, nº 789, Bairro Pinheiros, Pato Branco-PR, CEP 85.504-390, telefone (46) 3224-4093; que receberá recursos financeiros provenientes da Assistência Social, por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, advindo do ***remanejamento nº 70 da emenda impositiva individual nº 29*/2021,** para oferecer "Acolhimento Institucional, para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, conforme definido na RDC 283, de 26 de setembro de 2005. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos". Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando que a comissão de seleção nomeada pela portaria nº 623/2022, que emitiu relatório técnico e ata de análise do projeto entendendo que o Plano de trabalho apresentado pelo ***Lar de Idosos São Francisco de Assis*** está de acordo com os preceitos das leis federal 13.019/2014 e 13.204/2015 e o decreto municipal 9.309/2022; Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que o supracitado ***Lar de Idosos São Francisco de Assis*** está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 13 de dezembro de 2022,

LUANA VARASCHIM PERIN -
Secretária de Assistência Social,

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:ACCF7411

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 102/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 90/2022, PROCESSO N.º 97/2022. REMANEJAMENTO Nº 70 – EMENDA INDIVIDUAL Nº 29.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Lar de Idosos São Francisco de Assis***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 78.685.518/0001- 01. **OBJETO:** "Acolhimento Institucional, para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com grau de dependência I, II e III, conforme definido na RDC 283, de 26 de setembro de 2005. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos". **VALOR TOTAL**: *R$ 30.000,00 (trinta mil reais).* **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 745 - 13496. **GESTORA:** Fernanda Martins.

Pato Branco, 13 de dezembro de 2022.

LEONILDE GIACOMELLI BONAMIGO -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:55803B99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N.º 89/2022 – PROCESSO N.º 96/2022

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade **Associação Iguais nas Diferenças,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.585.329/0001-78, com sede na Rua Vinte e Um de Abril n.º 301, no Bairro São Cristóvão em Pato Branco – PR. Cep.: 85.508-212; que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, advindo da Emenda Impositiva de bancada n.º 38/2021, para a "Celebração de parceria para o projeto Equoterapia, destinados a Associação Iguais nas Diferenças, para ações de custeio, visando a execução do projeto, através de um atendimento especializado e interdisciplinar, o desenvolvimento biopsicossocial do praticante proporcionando o desenvolvimento de suas potencialidades, respeitando seus limites." Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando a necessidade de apoiar financeiramente a Associação Iguais nas Diferenças, que tem por finalidade ações de custeio da entidade e visa qualificar o acompanhamento prestado ao cidadão com necessidades especiais e em vulnerabilidade social, a fim de realizar intervenções oportunas, visando o acesso a método terapêutico e educacional por meio da equoterapia. Diante disso, os valores descritos servirão para custeio e manutenção de despesas referente aos projetos desenvolvidos pela associação, beneficiando a comunidade como um todo; e ainda em atendimento a Emenda Impositiva de Bancada n.º 38/2021; Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 13 de dezembro de 2022.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE -
Secretária de Saúde.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:0652DCF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1131

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 21.748, de 6 de dezembro de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o grau de insalubridade de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) incidindo sobre o vencimento do cargo da servidora **MARILENE FRANCESCHETTO BEHM,** matrícula 7332-6, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:3836F6B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.108

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 5.852/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, ocupado pelo servidor **CLEUDIMAR MEDEIROS**, Matrícula nº 8082-9, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 22 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Palaro
Código Identificador:CB1AE31E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADU5093	116100T000488744	30/11/2022	65300
ANO3909	116100T000502505	30/11/2022	72422
APL1424	116100T000488747	30/11/2022	60501
APN9328	116100T000488729	30/11/2022	57380
AQQ0963	116100T000420963	30/11/2022	60501
ASU2981	116100T000502506	30/11/2022	72422
BAQ3472	116100T000488739	30/11/2022	61220
BBP3010	116100T000488749	30/11/2022	59161
BDL2I84	116100T000502501	30/11/2022	54870
IPE5351	116100T000502504	30/11/2022	72422
OGT6J42	116100T000488741	30/11/2022	55920
QJN3C21	116100T000502502	30/11/2022	54526
RHK6I46	116100T000502503	30/11/2022	72422
RHS9G53	116100T000488737	30/11/2022	57380
RHV2F29	116100T000271089	30/11/2022	70561

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8C9991E4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AMP2669	277510T000052235	21/07/2022	76331	R$ 293.47
RHC7G57	277510T000043752	30/08/2022	56300	R$ 130.16
RTM1C07	277510T000048583	27/09/2022	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:617FC02C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AMP2669	277510T000052235	21/07/2022	76331	R$ 293.47
RHC7G57	277510T000043752	30/08/2022	56300	R$ 130.16
RTM1C07	277510T000048583	27/09/2022	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D1FB582A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AYV4H98	116100T000325802	29/09/2022	56222	
QQJ7J19	116100T000314888	29/09/2022	72930	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F50AB523

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADV1086	116100T000502548	05/12/2022	54600
AUW4C99	116100T000506854	05/12/2022	65300
AWC0927	116100T000506869	05/12/2022	54600
AXJ7H61	116100T000330557	04/12/2022	61733
BBF7381	116100T000411700	04/12/2022	53800
BCU9I18	116100T000432038	03/12/2022	72340
CSR5203	116100T000502545	05/12/2022	57030
JKE4I55	116100T000432044	04/12/2022	65300
MIM7J92	116100T000502536	05/12/2022	56222
RHP1F32	116100T000506870	05/12/2022	60501
RHZ6E79	116100T000436801	05/12/2022	54283

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:322BAA97

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 54

O COPLAN - Conselho do Plano Diretor, também denominado Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 5.410, de 16 de março de 2009, considerando:
a) que compete ao Plenário do COPLAN, emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Complementar nº 28/2008 (Plano Diretor de Pato Branco), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano conforme disposto nos artigos 11 e 189, dentre outros, da Lei do Plano Diretor;
b) que as diretrizes gerais da política urbana, nos termos do art. 182, caput, da Constituição Federal, vinculam as ações municipais na execução da política de desenvolvimento urbano;
c) e ainda considerando o contido no Relatório da Consulta 01/2022, datado de 13 (treze) de dezembro de dois mil e vinte e dois,
RESOLVE:
Art. 1º Conclui em exarar PARECER FAVORÁVEL à Revisão do Plano de Ação e Investimentos (PAI), que contempla projetos de secretarias diversas no município para o ano de 2022.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao Executivo, Câmara Municipal de Vereadores, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

GILMAR TUMELERO
Presidente do COPLAN

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4CB86E09

SECRETARIA DE GABINETE
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de Pato Branco torna público que recebeu do INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 8104 para EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CASCALHO E BASALTO, com validade até 05/12/2025, para Exploração e beneficiamento a ser implantada e operacionalizada no Endereço: COMUNIDADE SÃO CAETANO - PEGORARO, Bairro:COMUNIDADE SÃO CAETANO CEP:85501064 no município de Pato Branco/PR.

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A2BA29A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM
Processo Licitatório 144/2022
Pregão Eletrônico (SRP) 106/2022
Ata de Registro de Preço 65/2022
CONTRATO N.º 382/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de vias, manutenção de bens imóveis, manutenção de iluminação pública e materiais elétricos para manutenção de bens moveis e imóveis em atendimento a todas as secretarias do Município de Paula Freitas/PR;

CANCELAMENTO DE ITEM

Referente ao processo licitatório citado acima, foi enviada pela empresa LICITAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA, CNPJ nº 36.986.531/0001-42, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de cancelamento:

- Item 27: Fio elétrico flexível 10 mm - Fio elétrico flexível 10 mm, recomendado para instalações elétricas diversas, instalações internas e fixas, em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, e em diversas outras aplicações. Produto Flexível;
Produto Anti-chama; Alta resistência. Especificações Técnicas: Cabo Flexível 1x10 mm. Tensão: 450/750 v. Composição: Cobre e PVC. Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5. Isolação de PVC/ A 70°C., Rolo com 100 metros.

A empresa justificou a solicitação de cancelamento do item diante do pedido de desclassificação do item solicitada durante o pregão, o qual por erro não foi atendida. Desta forma, justifica-se o cancelamento de tal item do processo licitatório.

Paula Freitas, 13 de dezembro de 2022.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D80F337B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Processo Licitatório 136/2022
Pregão Eletrônico (SRP) 99/2022
Ata de Registro de 59/2022
CONTRATO N.º 343/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas-PR.

CANCELAMENTO DE ITEM

Referente ao processo licitatório citado acima, foi enviada pela empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP - CNPJ/MF nº. 26.240.632/0001-16, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de cancelamento:

- Item 18: Anestésico injetável local, Mepivecaína HCI 2% + Corbadrina 1:20.000. Envasado com tubetes de cristal, alojado em blísteres lacrados com 10 tubetes. - Similar NOVA DFL Caixa com 50
Unidades.
- Item 149: Resina composta microhibrida, fotopolimerizavel, a base de microglass, matriz orgânica a base de BisGMA, contendo partículas de carga de dióxido de sílico, de tamanhos que variam de 0,02-?m a 0,07?m e vidro de bário, com carga em volume: 58%. Cor B1 – Similar a CHARISMA/KULZER, Seringa com 4 g.
- Item 150: Resina composta microhibrida, fotopolimerizavel, a base de microglass, matriz orgânica a base de BisGMA, contendo partículas de carga de dióxido de sílico, de tamanhos que variam de 0,02-?m a 0,07?m e vidro de bário, com carga em volume: 58%. Cor A 3,5 – Similar a CHARISMA/KULZER, Seringa com 4 g.
- Item 151: Resina composta microhíbrida, fotopolimerizavel, a base de microglass, matriz orgânica a base de BisGMA, contendo partículas de carga de dióxido de sílico, de tamanhos que variam de 0,02-?m a 0,07 ?m e vidro cor A1 – similar a CHARISMA/KULZER, seringa com 4 g
- Item 152: Resina composta microhibrida, fotopolimerizável, a base de Microglass, matriz orgânica a base de BisGMA, contendo partículas de carga de dióxido de silício, de tamanhos que variam de 0,02-?m a 0,07?m e vidro de bário, com carga em volume: 58%. Cor B2. Similar a CHARISMA/KULZER. Seringa com 4g.
- Item 153: Resina composta microhibrida, fotopolimerizável, a base de Microglass, matriz orgânica a base de BisGMA, contendo partículas de carga de dióxido de silício, de tamanhos que variam de 0,02-?m a 0,07?m e vidro de bário, com carga em volume: 58%. Cor B1. Similar a CHARISMA/KULZER. Seringa com 4g
- Item 154: Resina composta microhibrida, fotopolimerizavel, a base de microglass, matriz orgânica a base de BisGMA, contendo partículas de carga de dióxido de silício, de tamanhos que variam de 0,02-?m a 0,07?m e vidro Cor A2 – similar a CHARISMA/KULZER, Seringa com 4g
- Item 155: Resina composta microhibrida, fotopolimerizavel, a base de microglass, matriz orgânica a base de BisGMA, contendo partículas de carga de dióxido de silício, de tamanhos que variam de 0,02-?m a 0,07 ?m e vidro de bário, com carga em volume: 58%. Cor OA3 – similar a CHARISMA/KULZER Seringa com 4g
- Item 156: Resina composta microhibrida, fotopolimerizavel, a base de microglass, matriz orgânica a base de BisGMA, contendo partículas de carga de dióxido de silício, de tamanhos que variam de 0,02-?m a 0,07 ?m e vidro de bário, com carga em volume: 58%. Cor OA2 – similar a CHARISMA/KULZER Seringa com 4g

A empresa justificou a solicitação de cancelamento do item diante de uma divergência entre o edital e o sistema Comprasnet. Desta forma, justifica-se o cancelamento de tal item do processo licitatório.

Paula Freitas, 13 de dezembro de 2022.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A6AE745B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Processo Licitatório 136/2022
Pregão Eletrônico (SRP) 99/2022
Ata de Registro de 59/2022
CONTRATO N.º 342/2022
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas-PR.

CANCELAMENTO DE ITEM

Referente ao processo licitatório citado acima, foi enviada pela empresa DENTAL MARIA LTDA - CNPJ/MF nº. 09.222.369/0001-13, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de cancelamento:

- Item 2: Ácido GEL 37% - Ácido Gel à base de ácido fosfórico na concentração de 37%, utilizado para atacar esmalte e dentina. Viscosidade adequada. Presença de corante azul. Gel tixotrópico. Pacotecom 3 seringas de 2,5 ml cada. - Similar a MAQUIRA.
- Item 113: Indicador Químico Desenvolvido para a monitorizarão e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor – Indicador Classe 4 Validade mínima de 2 anos – Resultado imediato logo após esterilização Sistema claro e de fácil identificação; Embalagem com 250 Unidades com duplicação para 500 tiras;
- Item 159: Seladora: - Para selagem de envelopes próprios para esterilização (filme plástico/papel); - Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura; - Bivolt automático (110 - 240V); - Sistema integrado de corte em ambas as direções; - Acionamento por meio de alavanca com trava; - Sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem; - Sistema de avisos com led's indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana; - Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos; - Potência 50 W; - Área de selagem (comprimento) 30 cm; - Espessura de selagem: 12 mm; - Compacta, dimensões (L x A x P): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm; - Medidas embalagem (L x A x P): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm: Unidade

A empresa justificou a solicitação de cancelamento do item diante de divergências entre o edital e o sistema Comprasnet. Desta forma, justifica-se o cancelamento de tal item do processo licitatório.

Paula Freitas, 12 de dezembro de 2022.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:244B2364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 870/2022 – DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 870/2022 – de 13 de dezembro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Daniel Fiduniv
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Condução de Munícipe para perícia medica, no dia 14/12/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C7631B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90/2022
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vestimenta escolar para alunos da rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.*

_____
FORNECEDOR: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
LOTES que venceu:
Qtde: 01 – Valor Total: R$ 247.580,00
FORNECEDOR: WPPT CONFECCOES LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 01 – Valor Total: R$ 14.355,00

TOTAL GERAL: R$ 261.935,00
_____

Paula Freitas, 13 de dezembro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 90/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022
LICITAÇÃO Nº 90/2022-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vestimenta escolar para alunos da rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.*

_____
FORNECEDOR: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
LOTES que venceu:
Qtde: 01 – Valor Total: R$ 247.580,00
FORNECEDOR: WPPT CONFECCOES LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 01 – Valor Total: R$ 14.355,00

TOTAL GERAL: R$ 261.935,00
_____

Paula Freitas, 13 de dezembro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022
CONTRATADO: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA; WPPT CONFECCOES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vestimenta escolar para alunos da rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.*
VALOR DA DESPESA: R$ 261.935,00

Paula Freitas, 13 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 401/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
Valor.....: R$ 247.580,00
Vigência.....: Início: 13/12/2022 Término: 13/122023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2022
Recursos....: 508 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.32.00.00.00.00 17.263,19 3000 Manutenção das Unidades Escolares
509 07.01 12.365.0006 2.012.3.3.90.32.00.00.00.00 17.023,62 3000 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
Objeto.....: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vestimenta escolar para alunos da rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 13 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 402/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: WPPT CONFECCOES LTDA
Valor.....: R$ 14.355,00
Vigência.....: Início: 13/12/2022 Término: 13/12/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2022
Recursos....: 508 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.32.00.00.00.00 17.263,19 3000 Manutenção das Unidades Escolares
509 07.01 12.365.0006 2.012.3.3.90.32.00.00.00.00 17.023,62 3000 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
Objeto.....: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vestimenta escolar para alunos da rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.*

Paula Freitas, 13 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....90/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2022
Objeto: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vestimenta escolar para alunos da rede municipal de ensino, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.*
Fornecedores:
VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ: 08.257.978/0002-26
WPPT CONFECCOES LTDA
CNPJ: 45.438.114/0001-56

Vigência: 13/12/2022 à 13/12/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: *Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br*

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:5FB46241

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.797/2022 – DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de dezembro do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Prefeito	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:9C54D23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 38/2022

Torna público a não apresentação de documentos do candidato referente ao Concurso Público -Edital Nº 01/2020

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público-Edital nº 01/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, RESOLVE:
Tornar pública a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 37/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2658, em 02/12/202, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Auditor Interno

Classificação	**Nome**
1º lugar	Elizeu Rodrigues

Paula Freitas, 13 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:879EF5FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 37/2022 DO PROCESSO Nº 295/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 37/2022
Processo Administrativo Nº 309/2022
Processo de Compra Nº 295/2022
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Menor Preço do Lote.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GEOLOGIA E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E LEVANTAMENTO CADASTRAL GEORREFERENCIADO PARA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 09/01/2023 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach

Paulo Frontin/Pr 12 de dezembro de 2022.

FRANCIELE RAMOS KONKEL
Diretora do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4A4C0493

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 3/2022 DO PROCESSO Nº 294/2022 DA TOMADA DE PREÇO Nº 3/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº. /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 312/2022
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, torna público que será realizada licitação na **modalidade Tomada de Preços**, sob o nº. 03/2022, em **regime de execução indireta por Empreitada Global**, do **tipo Menor Preço Global**, tendo por **objeto**: *obra de engenharia para a Implantação de pavimentação Asfáltica de vias urbanas em CBUQ, área de: 4.241,67 m², incluindo os seguintes serviços: serviços primários, drenagem pluvial, base para pavimentação, pavimentação em C.B.U.Q, calçadas e urbanismo, sinalização viária nas Ruas Ex Prefeito João Pech Extensão 195,01 m - área: 1.900,32m² Rua 7 de Setembro Extensão 138,66 m - área: 865,58m² Rua Metódio Rolinski Extensão 129,24 m - área: 799,64m² Rua Ipiranga Extensão 111,60 m - área: 676,13m² Área total de pavimentação: 4.241,67 m² Extensão Total: 0,574 km COORDENADAS UTM INICIO 517442,97 7119370,72 FINAL 517306,00 7119202,83, conforme especificações constantes no Edital.* O credenciamento para a licitação será realizado pela protocolização dos envelopes contendo a documentação exigida e a proposta de preços até às **8h59min do dia 18/01/2023**. Data da abertura dos envelopes de habilitação: às 09h00min do dia 18/01/2022

Integra do Edital disponível: https://www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao ou Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com.12/12/2022.

JAMIL PECH –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0BD72143

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2022 DO PROCESSO Nº 51/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL 115/2021

1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATUAL 115/2021
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ***Adriana Costa***
CPF.....: ***054.839.279-07***
Valor.....: R$ 8.819,20 (oito mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos)
Vigência.....: 17/12/2022 à 17/03/2023
Objeto.....: Prestação de serviço do profissional Farmacêutico para suprir a necessidade da farmácia do Hospital São João Batista do Município Paulo Frontin-PR

Paulo Frontin 12 de Dezembro de 2022

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ.
Presidente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:748F5B4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 228/2022

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo de Emancipação do Município nas escolas estaduais, e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica considerado Ponto Facultativo, nas escolas estaduais do Município no dia 14 de dezembro de 2022 (quarta-feira), Aniversário de Emancipação do Município, conforme a Lei Municipal 220/1993.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 12 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:09A417FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2021 DO PROCESSO Nº 201/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2021

EXTRATO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo do Contrato nº 114/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 181/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **ERNANE JOSE KRUK**
CNPJ.....: **85.378.503/0019-87**.
Vigência.....: 02/12/2022 À 02/12/2023.
Objeto.....: Contratação de serviços, não contínuos, de sonorização: aparelho de som, música e animação destinados a atendimento de demanda oriundas das Secretarias Municipais do Município/PR.

Paulo Frontin, 02 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1C166769

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 35/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA
DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva Periódica de Refrigeradores, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	U	MANUTENÇÃO PREVENTIVA – GELADEIRA INDREL SCIENTIFIC SÉRIE 62355 – MODELO RVV440DVSS	R$ 1.540,00	R$ 1.540,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	MARCOS OSIRES NUNES ME 81.742.751/0001-85	R$ 1.540,00
-	-	*BANCO DE PREÇOS Acesso em 13/12/2022 https://www.bancodeprecos.com.br*	*R$ 1.650,50*

Justifica-se o fato da pesquisa ter se realizado com único fornecedor, pois dentre aqueles pesquisados foi o único que apresentou condições de executar o serviço em conformidade com a demanda.
Realizou-se pesquisa de preço em conformidade com o art. 23 e incisos da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n° 183, de 2022.
Dentre os preços pesquisados não foi observado sobrepreço ou superfaturamento ou qualquer outra hipótese que inviabilizasse a contratação motivada pela oferta do licitante vencedor.

FUNDAMENTO LEGAL
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu a **MARCOS OSIRES NUNES ME**, inscrita no CNPJ/MF **nº 81.742.751/0001-85**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 49/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 13 de dezembro de 2022.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0EFA0D63

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº FMS 35/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 49/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 42/2022.
VALOR TOTAL: R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais).
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva Periódica de Refrigeradores, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin-Pr.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.° 414/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 13 de dezembro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E3B9953D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2022 DO PROCESSO Nº 42/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022 FMS

EXTRATO CONTRATUAL FMS n° 62/202

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS nº 35/2022

Contratante: Fundação Municipal de Saúde;
Responsável: Bruna Cristina Markevicz;
Contratado: Marcos Osires Nunes Me;
CNPJ: 81.742.751/0001-85;
Responsável: Marcos Osires Nunes;
Valor: R$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva Periódica de Refrigeradores, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 13 de dezembro de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9283172B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 240/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 314/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 292/2022.
VALOR TOTAL: R$ 6.925,00 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais).
OBJETO: Aquisição de Camas e Beliches para atender as necessidades da Casa Familiar Rural do Município de Paulo Frontin-Pr.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 413/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 13 de dezembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C0C9C8F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 158/2022

SÚMULA: "*Cria o Centro Municipal de Educação Infantil PÉROLA ENCANTADA".*

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil **PÉROLA ENCANTADA**, com sede à Rua Uruguai, 271, bairro Centro, Pérola D´Oeste/Paraná, que atenderá crianças até 05 (cinco) anos.
Art. 2º O Centro Municipal, criado no art. 1º, terá a denominação de "Centro Municipal de Educação Infantil **PÉROLA ENCANTADA**".
Art. 3º A organização administrativa e curricular, o funcionamento e as diretrizes do CMEI, serão estabelecidos no Regimento Interno do estabelecimento de ensino.
Art. 4º O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 13 de dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:5F97E546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 034, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: "Aprovar as propostas apresentadas pelas entidades não governamentais para captação de doações/destinação dirigida."

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Piên, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 1187/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os projetos para Captação de Recursos através de doações/destinação dirigida, conforme a aprovação da Comissão Especial de Avaliação e análise de projetos, designada pelo plenário do CMDCA em reunião ordinária realizada aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, com 5 % (cinco por cento) de retenção:

1) ENTIDADE: **Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA**
Endereço: Avenida Caiobá, s/nº
Bairro: Trigolândia/ Piên – PR
CNPJ: 346.968.480/0001-19
DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **CUIDANDO DE QUEM "AMA"**
Valor do Projeto: 108.300,00 (Cento e oito mil e trezentos reais)

2) ENTIDADE: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên - APAE**
Endereço: Rua Duque de Caxias, n°201
Bairro: Centro/ Piên – PR
CNPJ:11.055.458/0001-64.
DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **NOSSA ESCOLA É 10**.
Valor do Projeto: 146.110,00 (Cento e quarenta e seis mil, cento e dez reais)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 13 de dezembro de 2022.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:E879D338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.554/2022 DE 12 DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA 1.554/2022.
DE 12 DEZEMBRO DE 2022.
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Gestão da Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação em uma Reunião da sede do COMESP sobre o serviço do SAMU.	05/12/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9948/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2022

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:6CF5A930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.555/2022 DE 12 DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA 1.555/2022.
DE 12 DEZEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 104013457/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo público de **Assessor de Área I – Assistência à Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no evento estadual "Saúde em Campo".	06 A 08/12/2022	Curitiba/PR	03 (três)	450,00	9949/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2022

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:2AC482F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.556/2022 DE 12 DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA 1.556/2022.
DE 12 DEZEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Andressa Dal Pizzol**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.467.863-7/PR matrícula funcional 104041, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no evento estadual "Saúde em Campo".	06 A 08/12/2022	Curitiba/PR	03 (três)	450,00	9950/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2022

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:83E660DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.557/2022 DE 12 DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA 1.557/2022.
DE 12 DEZEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Vanessa Raut Ferreira Müller Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.039.043-4/PR matrícula funcional 472951, ocupante do cargo público de **Enfermeiro B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no evento estadual "Saúde em Campo".	06 A 08/12/2022	Curitiba/PR	03 (três)	450,00	9951/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2022

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:CDDE3362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.558/2022 DE 12 DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA 1.558/2022.
DE 12 DEZEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Patrick Lacerda Ferreira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 14.102.839-1/PR matrícula funcional 4765704, ocupante do cargo público de **Agente de Combate a Endemias**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na capacitação de borrifação de pontos estratégicos, na 2º Regional de Saúde.	07/12/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9953/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2022

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:D6C5A60C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.559/2022 DE 12 DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA 1.559/2022.
DE 12 DEZEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Danielli dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação em Audiência presencial referente a atendimento realizado para idosa.	13/12/2022	Rio Negro/PR	01 (uma)	50,00	10117/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:7A8FA962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.560/2022 DE 12 DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA 1.560/2022.
DE 12 DEZEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Gabriela Ribeiro de Castro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.497.210-8/PR matrícula funcional 4765759, ocupante do cargo público de **Psicóloga**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação em Audiência presencial referente a atendimento realizado para idosa.	13/12/2022	Rio Negro/PR	01 (uma)	50,00	10118/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:E99550C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.561/2022 DE 12 DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA 1.561/2022.
DE 12 DEZEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **André Assis da Silva**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.920.047-0/PR matrícula funcional 4765786, ocupante do cargo público de **Assessor de Área II - Esporte**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação em Reunião no auditório do Paraná Esporte.	12/12/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	10119/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:774C772C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.562/2022 DE 12 DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA 1.562/2022.
DE 12 DEZEMBRO DE 2022.
Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jean Fábio Martins Sobrinho**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8846778-7/SC matrícula funcional 4765196, ocupante do cargo público de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação em Audiência conforme determinação da 1ª Promotoria.	13/12/2022	Rio Negro/PR	01 (uma)	50,00	10125/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:0E5A81EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 1.563/2022 DE 12 DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA 1.563/2022.
DE 12 DEZEMBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Dirlei Aparecida Pieckocz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.339.965-7/PR matrícula funcional 4765194, ocupante do cargo público de **Conselheiro**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação em Audiência conforme determinação da 1ª Promotoria.	13/12/2022	Rio Negro/PR	01 (uma)	50,00	10126/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de dezembro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:28D4D35A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 103/2022

PROTOCOLO: 3349/2022
Objeto: Dispensa para aquisição de gêneros alimentícios (PICOLÉ) para realização de atividade de caráter não continuado no Cras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ELIANE DO NASCIMENTO
CNPJ: 29.805.720/0001-06
VALOR: R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 13/12/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:14028BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 110/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 110/2022
Referente ao Chamamento Público 10/2022

PROTOCOLO: 3338/2022
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Serviços de Enfermagem e Técnico de Enfermagem, através do Chamamento 10/2022- NORTE SUL SAÚDE. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78

VALOR TOTAL: R$ 51.098,82 (Cinquenta e um mil, noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).
VALOR TOTAL PELO PERÍODO DE 03 (três) MESES PODENDO SER PRORROGADO.

AUTORIZAÇÃO: 13/12/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:EC65059E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 111/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 111/2022

PROTOCOLO: 3352/2022
Objeto: Inclusão no Seguro dos Veículos Renault Kwid e Ônibus Neobus, conforme solicitação das Secretarias Municipal de Administração e Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
VALOR: R$ 2.273,41 (Dois mil duzentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos)

AUTORIZAÇÃO: 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:D45CF3A1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO N° 02, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI - DE PIÊN, PARANÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 1045, de 07 de dezembro de 2009, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 13 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme disposto no Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Piên, Paraná, de acordo com a Lei Municipal n° 1045, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 13 de dezembro de 2022.

ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

ANEXO I - RESOLUÇÃO N° 02/2022

REGIMENTO INTERNO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, com sede e foro no Município de Piên, criado pela Lei Municipal nº 1045, de 07 de dezembro de 2009, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, e tem como finalidade estabelecer as normas que visam garantir o pleno funcionamento do Conselho.

DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 2º O CMDI é instância de caráter permanente e composição paritária entre Órgãos Governamentais e Órgãos da Sociedade Civil.

Art. 3º O CMDI tem natureza deliberativa colegiada e tem por finalidade:
I - Promover a cooperação entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil organizada, na formulação e execução da política municipal voltada para a pessoa idosa, propondo sua integração no contexto social;
II - Atuar em nível de elaboração, aprovação, acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas públicas e ações diretas ou indiretas, voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Piên-PR;
III - Promover ações que visem assegurar à pessoa idosa a sua cidadania, o seu bem-estar junto à família e à comunidade, bem como a promoção e proteção da sua saúde;
IV - Zelar pela aplicação da política nacional de atendimento ao idoso e pela implementação das ações decorrentes do cumprimento dos acordos, convenções e outros instrumentos internacionais relativos ao envelhecimento das pessoas, dos quais o Brasil é signatário;
V - Contribuir para a elaboração de perfis da situação da pessoa idosas e de programas voltados a objetivos prioritários e ordenados em fundamentos da realidade;
VI - Apoiar as iniciativas da Comunidade, em suas propostas para uma Política Social voltada aos idosos;
VII - Propor medidas que visem a proteção, assistência, promoção e a defesa dos direitos dos idosos;
VIII - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, aprovando-a ou não, na íntegra ou em partes, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da pessoa idosa;
IX – Deliberar, soberanamente, sobre o uso e a destinação de todas as verbas que compõem o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, entre as quais destacamos os recursos próprios depositados pelo Município, os recursos eventualmente advindos do Estado e da União, incluso de Emendas Parlamentares de ambas as esferas, os recursos captados de Pessoas Físicas ou Jurídicas de destinação fiscal e os recursos formados pelos juros ou rendimentos do mesmo;
X - Fiscalizar as ações, programas e projetos executados com verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XI - Convocar bianualmente, ou extraordinariamente por maioria qualificada de seus membros, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em um processo preferencialmente articulado com a Conferência Estadual e a Conferência Nacional da pessoa idosa, propondo diretrizes para aperfeiçoamento do sistema, aprovando as normas de funcionamento das mesmas, constituindo comissão organizadora e elaborando o respectivo Regimento Interno;
XII – Encaminhar, de maneira protocolar, as deliberações da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como aos órgãos organizadores

do Planejamento Plurianual e das Leis de Diretrizes Orçamentárias, monitorando a efetivação e a implementação das propostas;
XIII - Suscitar a reflexão e o debate sobre os direitos da pessoa idosa, buscando divulgar e promover sua defesa no âmbito municipal;
XIV - Apoiar a promoção de campanhas educativas sobre os direitos da pessoa idosa, com a indicação das medidas protetivas a serem adotadas nos casos de atentados ou violação desses direitos;
XV - Atualizar, sempre que necessário, o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que deverá ser aprovado por no mínimo dois terços de seus Conselheiros;
XVI - Buscar a conscientização da sociedade civil no sentido de fomentar destinação do Imposto de Renda de Pessoa Física e Jurídica, bem como fomentar a doação espontânea ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, valendo-se de campanhas, ferramentas de marketing, ferramentas de tecnologia e contratação de empresas especialistas nesse fim;
XVII - Possibilitar a aprovação de projetos e/ou Instituições que promovam as políticas de desenvolvimento da pessoa idosa, através da arte, educação, tecnologia, esporte, saúde e empreendedorismo;
XVIII - Promover Editais de aprovação de projetos nas seguintes modalidades: a) fundos próprios: quando o projeto aprovado receberá os recursos provindos de reserva financeira do próprio Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
b) Destinação Dirigida: quando o projeto aprovado trará recursos de destinação fiscal destinados por empresas ou pessoas físicas;
XIX - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso pode fazer a retenção de 5% dos valores captados por destinação dirigida e permite aos proponentes pagar empresas especializadas em captação de recursos com valores limitados a 10% do total do projeto aprovado, desde que, esteja previsto no plano de trabalho apresentado.

DA COMPOSIÇÃO DO CMDI

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, será composto pela Assembléia Geral, Diretoria, Comissão de Trabalho e Secretária Executiva.

Art. 5º O Plenário do Conselho é constituída por 06 (seis) conselheiros titulares e 06 (seis) conselheiros suplentes, os quais representam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:
I - um representante da Secretaria da Assistência Social;
II - um representante da Secretaria da Saúde;
III - um representante da Secretaria da Educação;
IV - três representantes dos órgãos não governamentais, eleitos em assembleia própria, sendo um idoso indicado por entidades do meio rural, um idoso indicado por entidades do meio urbano, um idoso representante das entidades prestadoras de serviços.

§ 1º Os representantes das organizações governamentais serão nomeados, como titulares e suplentes, pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os representantes das organizações não governamentais serão eleitos, bienalmente, como titulares e suplentes, em assembleia especialmente convocada para este fim pelo Prefeito Municipal, com dez dias de antecedência, observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com os critérios constantes no inciso IV do art. 3º da Lei nº 1045/2009.

§ 3º As organizações não governamentais eleitas terão prazos de dez dias para indicar seus representantes, titulares e suplentes, e não o fazendo serão substituídas por organização suplente, pela ordem de votação.

§ 4º Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indiciados pelos órgãos governamentias e não governamentais serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-los, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrerem a juízo do Plenário do CMDI.

Art. 6º Perderá o mandato e vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade faltar a três assembléias ordinárias consecutivas ou seis alternadas, salvo justificativa aprovada em assembléia geral.

§ 1º Na perda do mandato de conselheiro titular de órgão governamental, assumirá o seu suplente, ou quem seja nomeado pelo Prefeito Municipal para substituí-lo.

§ 2º Na perda de mandato de conselheiro titular de órgão não governamental, assumirá o respectivo suplente e, na falta deste, caberá a entidade suplente pela ordem numérica da suplência, indicar substitutos.

Art. 7º O mandato dos conselheiros do CMDI é de dois anos, facultada recondução ou reeleição.

§ 1º Conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova nomeação do Prefeito Municipal.

§ 2º Nas ausências ou impedimentos dos conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º A Assembléia Geral é o órgão soberano do CMDI e tem as seguintes atribuições:
I - Aprovar e modificar o Regimento Interno do Conselho;
II - Aprovar o cronograma anual das reuniões, quando apresentadas pela Mesa Diretora;
III - Deliberar sobre matérias encaminhadas pela Diretoria;
IV - Aprovar propostas apresentadas por qualquer membro do CMDI, para criação ou extinção de Comissões, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração;
V - Aprovar ou não, em todo ou em partes, a proposta orçamentária do Município para fomento da política em prol dos direitos do idoso;
VI – Acompanhar a execução da lei orçamentária do Município em que pese as políticas em prol dos direitos do idoso;
VII - Apreciar, aprovar e deliberar pareceres, relatórios ou trabalhos desenvolvidos pelo CMDI ou suas comissões dando os devidos encaminhamentos;
VIII - Eleger, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário;
IX - Deliberar, acompanhar e controlar as demais atribuições de sua competência;
X - Apurar denúncias de violação dos direitos da pessoa idosa, buscando sua proteção e encaminhando a matéria, a seu critério, à Polícia Civil e ao Ministério Público;
XI - Propor e apoiar ações de mobilização governamental e não governamental para o financiamento de políticas públicas voltadas para a pessoa idosa.

Art. 9º As reuniões ordinárias do Plenário do Conselho serão realizadas mensalmente, ou, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria simples dos Conselheiros.

§ 1º Em caso de haver excepcional necessidade de mudança do dia da reunião ordinária, a nova data deverá ser comunicada aos conselheiros com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

§ 2º As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 48 horas pelo Presidente ou pela maioria simples dos Conselheiros.

§ 3º No início das reuniões ordinárias, será lida a ata da reunião anterior e submetida à aprovação pelos Conselheiros.

§ 4º As reuniões ordinárias e extraordinárias terão início na data e hora marcada, sempre que atingido o quórum mínimo de 04 (quatro) Conselheiros em primeira chamada. Não havendo quórum mínimo em primeira chamada e decorridos 15 minutos, será realizada a segunda chamada para nova verificação quando dar-se-á início à reunião, se atingido o quórum mínimo de 04 (quatro) Conselheiros, ou quando a reunião será suspensa e transferida para o mesmo dia da semana próxima, no mesmo local e horário, fazendo-se nova convocação.

Art. 10. Sempre que julgar relevante, o Plenário poderá convidar profissionais de reconhecida competência, gestores públicos, entidades ou assessorias diversas que possam comunicar, contribuir, instruir e clarear temas pertinentes à pessoa idosa, dando-lhes voz na reunião, por decisão da Presidência, sendo que esses não terão direito a voto.

Art. 11. O Plenário somente poderá deliberar quando houver o quórum mínimo de metade mais um.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate na votação de qualquer assunto, caberá ao Presidente o voto de desempate.

§ 3º Serão necessários dois terços dos membros efetivos para deliberar sobre alterações do Regimento Interno.

§ 4º As deliberações do Plenário serão anotadas em Ata com contagem dos votos a favor, dos votos contra, bem como as abstenções.

Art. 12. Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:
I - Abertura pelo Presidente;
II - Verificação de quórum para instalação da Plenária;
III - Leitura da Ata da reunião anterior, apreciação, votação, aprovação e assinatura;
IV - Apresentação, discussão e votação dos temas da pauta sob comando da Presidência;
V - Comunicações breves e franqueamento da palavra;
VI - Encerramento pelo Presidente.

§ 1º O Plenário, por maioria simples, poderá alterar a pauta da Reunião proposta pelo Presidente, incluindo matérias urgentes.

§ 2º Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião subsequente, devendo os mesmos ser obrigatoriamente votados no prazo máximo de 2 (duas) reuniões.

§ 3º Será lavrada uma ata para cada reunião.

DA MESA DIRETORA

Art. 13. A Mesa Diretora do CMDI será composta por Presidente, Vice- Presidente e Secretário, que serão escolhidos entre os Conselheiros presentes na reunião cuja pauta for a eleição da mesa diretora.

§ 1º A escolha dos membros da Mesa Diretora dar-se-á pela maioria dos membros presentes, com voto direto, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Em havendo vacância no cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá automaticamente a Presidência, tendo 30 (trinta) dias para apresentar a nova nominata completa e submeter sua aprovação à Plenário do Conselho.

§ 3º Caberá ao Plenário do Conselho aprovação dos novos nomes da Mesa Diretora, cujo mandato reiniciar-se-á para um período de 2 (dois) anos.

Art. 14. Compete à Mesa Diretora:
I – Coordenar, articular e garantir o papel e a missão institucional do CMDI;
II – Coordenar a representação política do CMDI na relação com o Conselho Estadual e Nacional, bem como na relação com os demais Conselhos de Direito;
III – Garantir a primazia e a soberania do Conselho Deliberativo, fazendo cumprir suas decisões dentro e fora do CMDI.

DO PRESIDENTE

Art. 15. São atribuições do Presidente:
I - Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CMDI;
II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo;
III - Propor, receber, selecionar e organizar as pautas que serão submetidas à votação no Plenário do Conselho, podendo, à qualquer momento, retirar o tema de pauta;
IV - Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário do Conselho , intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
V - Cumprir e fazer cumprir as resoluções do CMDI;
VI - Nomear os integrantes das Comissões;
VII - Representar o CMDI perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as esferas governamentais;
VIII - Atribuir aos conselheiros, sempre que julgar necessário, tarefas específicas delegando funções de representação do CMDI;
IX - Aprovar e encaminhar "*ad experimentum*" e "*ad referendum*", assuntos de caráter administrativo, para posterior aprovação pelo Plenário do Conselho;
X - Organizar e fazer cumprir diligências de fiscalização, apurar denúncias de maus tratos à pessoa idosa, ordenar que seja lavrado Ato de Notificação à estabelecimentos de qualquer natureza que prestem serviço à pessoa idosa, demovendo, a seu critério, forças de apoio como da Proteção Especial de Assistência Social, a Vigilância Sanitária, a Policia Militar, a Polícia Civil, o Ministério Público, etc.

Parágrafo único. O Presidente terá direito a voto, sempre que houver empate nas decisões do Plenário do Conselho.

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 16. São atribuições do Vice-Presidente:
I - Substituir o Presidente nos impedimentos e ausências deste;
II - Exercer a função de coordenador geral das Comissões.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, a Presidência do Conselho será exercida pelo Conselheiro mais idoso.

DO SECRETÁRIO

Art. 17. À Secretaria do CMDI compete:
I - Prestar o suporte administrativo necessário para o pleno funcionamento do CMDI;
II - Convocar, por determinação do Presidente, os conselheiros para reuniões ordinárias e extraordinárias, encaminhando matéria para ser apreciada;
III - Redigir as atas de reuniões, Resoluções e outros atos do Conselho após aprovação do Plenário, colhendo as necessárias assinaturas;
IV - Elaborar informações, notas técnicas, relatórios sobre assuntos da competência, interesse ou deliberados pelo Plenário do Conselho;
V - Preparar, antecipadamente, as reuniões da Plenária, tomando as providências necessárias para a sua realização;
VI - Manter o cadastro atualizado das Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDI;
VII - Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções e a qualquer ato do Conselho, informando o Presidente sobre o andamento dos procedimentos, bem como os resultados obtidos;
VIII - Apoiar as Comissões, de forma a agilizar técnica e operacionalmente os seus trabalhos no âmbito do CMDI;
IX - Encaminhar aos órgãos públicos da administração direta e indireta, estudos, pareceres ou decisões do CMDI, objetivando assegurar o cumprimento das decisões do Plenário do Conselho, bem como o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas idosas;
X - Exercer outras atribuições designadas excepcionalmente pelo Presidente do CMDI.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 18. São atribuições dos Conselheiros:
I - Participar das reuniões do CMDI;
II - Analisar, propor e votar assuntos apresentados em Plenário;
III - Aprovar as atas das reuniões;

IV - Solicitar informações e esclarecimentos à Presidência, às Comissões e à Secretaria, em questões de interesses do CMDI;
V - Elaborar e apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;
VI - Participar, de acordo com o nível de interesse e conhecimento, das Comissões;
VII - Executar atividades que lhes forem atribuídas pelo Plenário ou pelo Presidente;
VIII - Proferir declarações de voto solicitando inclusão em ata, caso julgue necessário;
IX - Propor a criação e dissolução de Grupos de Trabalho de acordo com as necessidades e demandas advindas da população idosa em consonância com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional do idoso - PNI e Estatuto do Idoso;
X - Propor a criação de Comissões Permanentes, se necessário, de acordo com as necessidades e demandas advindas da população idosa em consonância com as diretrizes estabelecidas na Política Nacional do idoso - PNI e Estatuto do Idoso;
XI - Representar o CMDI em eventos por designação do Presidente;
XII – Apresentar, junto ao Plenário do Conselho, moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados ao idoso;
XIII - Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões;
XIV - Participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.

Parágrafo único. Os Conselheiros Suplentes, presentes na reunião do Conselho Deliberativo, sempre terão direito a voz, mas só terão direito de voto na ausência do Conselheiro Titular.

Art. 19. A substituição do conselheiro se dará nos seguintes casos:
I – Em caso de vacância da vaga do Conselheiro Titular, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído, o qual exercerá os mesmos direitos e deveres;
II – Quando os Gestores dos Órgãos Governamentais ou da Sociedade Civil informarem, por Ofício ao Presidente do CMDI, a substituição do Conselheiro;
III – Quando o Conselheiro perder o mandato, nos termos do art. 6º;
IV – Quando houver perda de vínculo do Conselheiro com o Órgão que representava.

DAS COMISSÕES

Art. 20. As Comissões serão criadas para dar suporte às necessidades apresentadas ao CMDI, serão compostas por representantes de Órgãos Públicos ou representantes de Órgãos da Sociedade Civil, paritariamente ou não, cujos nomes serão indicados pelo Presidente do CMDI e aprovados pelo Plenário do Conselho.

Parágrafo único. A composição de cada Comissão será registrada em Ata, bem como a missão que lhe é confiada e o prazo para apresentação ao Plenário do Conselho.

Art. 21. As Comissões poderão ter as seguintes competências, de acordo com o propósito da sua formação:
I - Elaborar relatórios e emitir pareceres em assuntos de sua área temática apresentando-os ao Plenário do Conselho para sua deliberação e encaminhamentos;
II - Propor resoluções, estudos e pesquisas no âmbito de sua área temática;
III - Estabelecer normas e procedimentos operacionais internos para a realização de atividades, programas ou ações específicas -inclusive sobre o funcionamento do CMDI, sempre e necessariamente com a chancela do Conselho Deliberativo;
IV - Promover e participar de diligências de fiscalização, apurar denúncias de maus tratos à pessoa idosa, lavrar Ato de Notificação à estabelecimentos de qualquer natureza que prestem serviço à pessoa idosa, demovendo, a seu critério, forças de apoio como da Proteção Especial de Assistência Social, a Vigilância Sanitária, a Policia Militar, a Polícia Civil, o Ministério Público, etc.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. É vocação nata, do CMDI, a proposição de políticas e estratégias de ação visando a defesa dos direitos da pessoa idosa, bem como a mobilização e sensibilização da sociedade no que diz respeito às questões do envelhecimento humano.

Art. 23. Os serviços prestados pelos membros do CMDI são considerados de interesse público relevante e não são remunerados.

Art. 24. Os casos omissos nesse Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

Piên, 13 de dezembro de 2022.

ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:D8F3B802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 910/2022

LEI nº 910/2022

Institui o Programa de Recuperação Fiscal no município de PINHAL DE SÃO BENTO (REFIS 2022) e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Pinhal de São Bento - REFIS/PINHAL DE SÃO BENTO 2022, destinado a promover a regularização de débitos municipais, relativas ao Imposto Sabre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU; Imposto Sobre Serviços - ISS e outros débitos de natureza tributaria, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou à ajuizar, protestados, com exigibilidade suspensa ou não.
Paragrafo Único. O Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2022), de que trata o caput deste artigo, consiste na possibilidade de parcelamento dos débitos, bem como na anistia de juros e multas e correção, nos termos desta Lei, cujo vencimento tenha ocorrido ate 31/12/2022.
Art. 2° O ingresso no REFIS/PINHAL DE SÃO BENTO 2022 possibilitara regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1°, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto			
Forma de Pagamento	**Correção**	**Juros**	**Multa**
A vista	100%	100%	100%
Ate 04 parcelas	90%	90%	90%
Ate 08 parcelas	80%	80%	80%

§ 1º O valor mínimo da parcela será de uma UFM – Unidade Fiscal Municipal, com exceção da última parcela em função de arredondamento, poderá ser menor.
§ 2º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados sob outras modalidades de parcelamentos anteriores, poderão aderir ao REFIS/PINHAL DE SÃO BENTO 2022, deduzindo-se do número máximo fixado no caput deste artigo, o número de parcelas vencidas até a data de adesão.
§ 3° Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários sucumbenciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento, se houver sido judicializado.
§ 4º A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
§ 5º A opção pelo REFIS/PINHAL DE SÃO BENTO 2022 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 3° A adesão ao REFIS/PINHAL DE SÃO BENTO 2022 implica:
I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art.174, paragrafo único, do Código Tributário Nacional, art.202, inciso VI, do Código Civil, art.389 e 395 do Código de Processo Civil;
II - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
III - na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente a matéria cujo respectiva débito queira parcelar;
IV - na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
V - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
VI - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício
corrente.
Art. 4° 0 requerimento de adesão devera ser apresentado: I - através de ciência aceitação e concordância no departamento de tributação da confissão de Dívida Tributaria onde já consta a modalidade de pagamento devidamente assinados; bem como constar opção se é pagamento a vista ou em parcelas conforme tabela Art. 2º.
I - Preenchimento do ANEXO I que se refere a atualização cadastral .no departamento de tributação.

II - Se for pessoa jurídica cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa.
Paragrafo Único. O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, devera, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sabre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, "c" do Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.
Art. 5° Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/PINHAL DE SÃO BENTO 2022, com a consequente revogação do parcelamento:
I - o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou três parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
II - o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação o efetuada no interesse de seu cumprimento;
III - a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidaria do REFIS.
Paragrafo Único. A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicara na exigibilidade imediata da totalidade do credito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do debito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 6° O presente REFIS não alcança débitos relativos ao ITBl - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.
Art. 7° O prazo para adesão ao REFIS/PINHAL DE SÃO BENTO 2022 encerra-se impreterivelmente em 31 de Janeiro de 2023.

Paragrafo Único. O prazo de adesão ao REFIS PINHAL DE SÃO BENTO 2022 poderá, excepcionalmente, ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 13 de Dezembro de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3C496C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 911/2022

LEI 911/2022.

Fixa o valor para o pagamento de obrigações decorrentes de decisões judiciais que resultem na expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV), nos termos do Art. 100, § 3º e 4º da Constituição Federal, pelo Município de Pinhal de São Bento/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Pinhal de São Bento/PR, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, § 3º e 4º da Constituição Federal, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor – RPV.
§ 1º. Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações que tenham valor igual ou inferior a 10 (dez) salários mínimos nacionais vigentes à época do pagamento.
§ 2º. Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo do fixado nesta lei.
Art. 2° Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios expedidos pelo Juízo Competente.
Art. 3º O credor da importância superior ao montante previsto no § 1º do art. 1º desta Lei Municipal poderá optar por receber seu crédito por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV), desde que renuncie expressamente, na forma da Lei, junto ao Juízo da execução, ao valor excedente.
Art. 4° Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.
Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº888/2022
Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Encaminhamos para análise e apreciação deste Poder Legislativo o Projeto de Lei n°888/2022 que dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município, decorrentes de decisões judiciais, consideradas Obrigações de Pequeno Valor/RPV.
Esclarecemos que o Município não dispõe de legislação própria, sendo que com por algumas oportunidades recebemos ofício do Fórum da Comarca de Ampére/PR solicitando o pagamento por intermédio de RPV e, tendo em vista que inexistindo Lei Municipal sobre o assunto, deve-se aplicar o previsto no § 12 do art. 97 do Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que atualmente é de 30 (trinta) salários Mínimos.
Com a alteração dada ao Art. 100 da Constituição Federal pela emenda constitucional 62, de 2009, ficaram as Fazendas Públicas estaduais e municipais autorizadas a editar leis, fixando os valores para pagamentos de RPVs, ou seja, requisições de pequeno valor. Não

se deve confundir as RPVs com precatórios, que são aquelas obrigações de valores mais elevados.
O parágrafo 4° da Emenda Constitucional 62, de 2009, diz literalmente: "Para os fins do disposto no parágrafo 3° poderão ser fixados, por leis próprias, valores distintos às entidades de direito público, segundo as diferentes capacidades econômicas, sendo o mínimo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social."
Todavia, se o Município não estabelecer o seu valor para RPVs, ficará sujeito ao estabelecido no art. 97, § 12 das ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), que apresenta o seguinte texto:
§ 12. Se a lei a que se refere o § 4º do art. 100 não estiver publicada em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Emenda Constitucional, será considerado, para os fins referidos, em relação a Estados, Distrito Federal e Municípios devedores, omissos na regulamentação, o valor de: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009)
.....
II - 30 (trinta) salários mínimos para Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 2009)
Isto significa que o valor mínimo para o Município seria hoje de R$ 36.360,00 (trinta e seis mil e trezentos e sessenta reais). Como os pagamentos a títulos de RPVs devem ser efetivados em até 60 (sessenta dias), independentemente de estarem previstos no orçamento anual, ponderamos ser um valor elevado para ser efetivado em tão curto prazo pelo Município, sem que acarrete corte em outras áreas, especialmente na área da saúde nesse período em que ainda temos casos de Covid-19.
Assim, através deste Projeto de Lei se propõe a fixação das Requisições de Pequeno Valor/RPVs para o Município de Pinhal de São Bento/PR em 10 (dez) salários mínimos, hoje no valor de R$ 12.120,00 (doze mil cento e vinte). Este será o valor máximo a ser pago através de RPVs, sendo que a partir deste teto, os valores passarão a fazer parte de precatórios.
Com a fixação do teto das Requisições de Pequeno Valor/RPVs é possível um melhor e mais seguro fluxo de caixa, porquanto os pagamentos dependem das decisões judiciais e o prazo estabelecido para o pagamento das RPVs é, conforme anteriormente informado, de 60(sessenta) dias. E para o pagamento das mesmas serão utilizados recursos constantes da dotação orçamentária própria, conforme reza o Art. 4° deste Projeto de Lei.
Pelo todo exposto, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe, cuja matéria está em legislação federal, com a aprovação deste Projeto de Lei n°888/2022, para que possamos encaminhar cópia da Lei Municipal ao Fórum da Comarca de Ampére/PR, conforme solicitado no mais prevê espaço de tempo possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2EE999F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 912/2022

LEI 912/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação de Produtores Rurais da Linha Sede União,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na VL Linha Sede União, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 33.673.155/0001-48**,** os seguintes equipamentos agrícolas:

I – 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ESTERCO SECO, 8 TONELADAS. SEM PNEU DE CORREIA – COR VERDE - BEM 239/2022, PLAQUETA PATRIMONIAL 4671, AQUISIÇÃO NF 278 SÉRIE 1

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensada do processo licitatório, por tratar-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AB6F68F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 913/2022

LEI 913/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a encaminhar para inscrição no SERASA e SPC, os créditos de natureza tributária e não tributária, da Fazenda Pública Municipal, que se encontram inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão no sistema SERASA e SPC, de créditos de natureza tributária e não tributária da Fazenda Pública Municipal, vencidos e inscritos em Dívida Ativa em nome dos contribuintes devedores.
§ 1º A Fazenda Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá apresentar, para inscrição no Sistema SERASA e SPC, referente à negativação dos dados dos devedores no cadastro de inadimplentes, as Certidões de Divida Ativa Tributária e Não Tributária, mediante envio de informações para o SERASA e SPC.
§ 2º A Certidão de Dívida Ativa do Município - CDA, constitui título executivo e os efeitos da inscrição de que trata o *caput* deste artigo alcançarão os responsáveis tributários.
§ 3º O pagamento das despesas referente à inscrição e baixa no sistema SERASA e SPC correrão por conta exclusiva dos devedores.
Art. 2º As autorizações para exclusão do cadastro de inadimplentes do sistema SERASA serão fornecidas após a quitação dos débitos tributários pela Secretaria Municipal de Finanças, em razão do respectivo pagamento ou cancelamento das dividas constantes das Certidões de Divida Ativa.
Art. 3º Aplicam-se a esta Lei, as normas previstas no Código tributário Municipal e de forma subsidiária, as normas gerais de Direito tributário estabelecidas pelo Código Tributário Nacional.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar ou convencionar com o SERASA e SPC, objetivando a garantia do disposto nesta Lei.
Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.
Art. 6º O Poder Executivo expedirá os atos necessários à regulamentação desta Lei, caso entenda necessário.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7915AC1D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 349/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/12/2022 (saída as 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR.
Valor de diárias: 100,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Lucas Brcelos Rup e acompanhante para consulta em Guaralitho em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Guaralitho em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 14 de dezembro de 2022.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:06C4EDB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 245/2019

Contratante: Município de Piraquara.**Contratada:** Publitech Softwares Ltda -**Processo Administrativo nº.30.622/2019** –**Pregão Presencial n° 96/2019. Objeto:**Constitui objeto deste aditivo contratual a**prorrogação do prazo e reajuste,**para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de softwares de gestão publica, com acesso ilimitado de usuários, compreendendo conversão de dados, implantação, parametrização e manutenção mensal, no valor de R$ 1.292.639,38 (Um milhão duzentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).**Prazo de vigência:**06 (seis) meses, iniciando-se no dia**06 de dezembro de 2022 e findando em 05 de junho de 2023**.**Data Assinatura:**13/12/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6145F73F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 23.730/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 23.730/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução da pavimentação de Vias Urbanas emCBUQ, 8.581,46 m², incluindo os serviços preliminares,terraplenagem, base e sub-base, revestimento emCBUQ, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETOBÁSICO, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI,** com sede na Av. Paraná, n° 319, Andar 02, Sala 208, Centro, Ibiporã/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.584.022/0001-09, **sagrada vencedora**, pelo valor de **R$ 3.075.944,18** (três milhões setenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F03F5C61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.077/2022

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Concorrência nº 03/2022, acima citada, cujo objeto é a Pavimentação de Vias Urbanas em CBUQ, 17.656,99 m2, incluindo os serviços preliminares, de terraplenagem, de base e sub-base, de revestimento em CBUQ, de meio fio e sarjeta, de paisagismo e urbanismo, de sinalização de trânsito, de iluminação pública, de drenagem, de ensaios tecnológicos e de placas de comunicação visual, conforme Termo de Referência, será realizada no dia **16 de janeiro de 2023, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 6.231.268,38 (Seis milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link “licitações.".
Piraquara, 13 de dezembro de 2022.
EMERSON ANTONIO ZAPCHAU **-**
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B84B83DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2022 – PROCESSO Nº. 32.058/2022

Objeto: Aquisição de jogos de cartas tipo Uno, bolas de futebol de salão e bolsas esportivas (tipo saco) personalizadas, destinadas ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no município de Piraquara - **Ata n.º 199/2022 - Detentora:** ESPORTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 45.972.435/0001-36, vencedora do **item 05** pelo valor total de **R$ 23.980,00** (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais). - **Ata n.º 200/2022 - Detentora:** EXPANSÃO CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 25.045.385/0001-34, vencedora dos **itens 01 e 03** pelo valor total de **R$ 65.400,00** (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais). - **Ata n.º 201/2022 - Detentora:** TECBOL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 27.183.604/0001-77, vencedora dos **itens 02 e 04** pelo valor total de **R$ 41.000,00** (quarenta e um mil reais). - **Vigência das Atas:** 08/12/2022 à 08/12/2023. **Data da Assinatura das Atas:** 08/12/2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2382AA83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** EMPREIPAK CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.532.341/0001-88. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 255/2019 por mais **12 (doze) meses**, resultando na data final de **14/12/2023**. **DO VALOR:** A Contratada pagará a Contratante o valor contratual de R$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais).**DATA DA ASSINATURA**: 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EE9C0CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** JOÃO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.711.759/0001-88. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 256/2019 por mais **12 (doze) meses**, resultando na data final de **14/12/2023**. **DO VALOR:** A Contratada pagará a Contratante o valor contratual de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CBA3987D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33934/2022

Objeto: aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo envasado (GLP) P-13, P-45 e botijão (vazio). - **Detentora:** GÁS GRACIOSA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.333.262/0001-61, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6** pelo valor total de R$ **515.505,94 (quinhentos e quinze mil quinhentos e cinco reais e noventa e quatro centavos).Vigência da Ata:** 13/12/2022 à 13/12/2023. **Data da Assinatura da Ata:** 13/12/2022

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:634E4C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.661/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Andréia Aparecida dos Santos	9903292	Técnico em Enfermagem - PSS	08/12/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/12/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:652B5709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.662/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elizamara Vital da Silva Rodrigues	992915	Educador Social	07/12/2022	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/12/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7F2A15FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.664/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **18/11/2022 à 16/05/2023** à servidora **KAREN CAROLINA DENARDI DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** matrícula funcional nº **992276**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 18 de novembro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:449C8626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.665/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ R$ 781,58 (setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.327 de 07 de dezembro 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ R$ 781,58 (setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	33829	Indenizações e Restituições	R$ 781,58
Total			**R$ 781,58**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:02BDD1D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.666/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.326 de 07 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	31829	Indenizações e Restituições	R$ 300,00
Total			**R$ 300,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:270B826C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.667/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.324 de 07 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	31853	Subvenções Sociais	R$ 200.000,00
4.4.90.52.00.00	31932	Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00
Total			**R$ 400.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C6579661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.668/2022

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Instituir, gratificação de função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
159461	CLAUDIO YAHIRO	FG13	12/12/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar da respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FD4D823F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.669/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 511,99 (Quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.325 de 07 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 511,99 (Quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos),conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU

15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN

15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.32.93.00.00	31821	Indenizações e Restituições	R$ 511,99
T o t a l			**R$ 511,99**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:8BF852CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 427 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade Pública a área de 700,02m² destinado ao prolongamento da Rua Guairacá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais das que lhe foram conferidas pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada de utilidade pública a área de 700,02m² (setecentos metros e dois centímetros quadrados), abaixo descrita, destinada ao prolongamento da Rua, Guairacá perímetro urbano do Município de Pitanga, de acordo com o inciso XX do artigo 62, alínea "d" do inciso I do artigo 115, e parágrafo 1° do artigo 123 da Lei Orgânica do Município.

Lote: Prolongamento da Rua Guairacá
Área: 700,02m²

MUNICÍPIO: Pitanga COMARCA: Pitanga ESTADO: Paraná

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Uma área de terra medindo 700,02m² (setecentos metros e dois centímetros quadrados);

NORDESTE: Por duas linhas, 1ª de rumo NO 33°26’05” SE, medindo 26,24 metros, a 2ª de rumo NO 33°03’28” SE, medindo 19,66 metros confronta com área remanescente;
SUDESTE: Por uma linha com rumo NE 76°48’50” SO, medindo 15,05 metros, confronta a rua Belarmino Genu;
SUDOESTE: Por duas linhas, 1ª de rumo SE 39°48’39” NO, medindo 12,06 metros, a 2ª de rumo SE 37°12’55” NO, medindo 29,62 metros confronta com área remanescente;
NOROESTE: Com rumo SO 58°44’57” NE, medindo 17,61 metros, confronta com a Rua Saldanha Marinho.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3B9969C1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 426 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade Pública a área de 566,63m² destinado ao prolongamento da Rua Jovina Pilar de Lima.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais das que lhe foram conferidas pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada de utilidade pública a área de 566,63m² (quinhentos e sessenta e seis metros e sessenta e três centímetros quadrados), abaixo descrita, destinada ao prolongamento da Rua, Jovina Pilar de Lima perímetro urbano do Município de Pitanga, de acordo com o inciso XX do artigo 62, alínea "d" do inciso I do artigo 115, e parágrafo 1° do artigo 123 da Lei Orgânica do Município.

Lote: Prolongamento da Rua Jovina Pilar de Lima
Área: 566,63m²

MUNICÍPIO: Pitanga COMARCA: Pitanga ESTADO: Paraná

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Uma área de terras medindo 566,63m² (quinhentos e sessenta e seis metros e sessenta e três centímetros quadrados).
NORDESTE: Por Três linhas, 1ª de rumo NO 24°55’54” SE, medindo 24,09 metros, a 2ª de rumo NO 21°25’59” SE, medindo 24,75 metros, 3ª de rumo NO 9°15’43” SE medindo 17,14 metros confronta com área remanescente;
SUDESTE: Por uma linha com rumo NE 76°48’58” SO, medindo 8,56 metros, confronta a Rua Jovina Pilar de Lima;
SUDOESTE: Por duas linhas, 1ª de rumo SE 9°15’43” NO, medindo 18,18 metros, a 2ª de rumo SE 23° 31’35” NO, medindo 45,09 metros confronta com área remanescente;
NOROESTE: Com rumo SO 58°44’57” NE, medindo 8,55 metros, confronta com a Rua Saldanha Marinho.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de dezembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4D3D720B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVOS DE EXECUÇÃO N. 1 E N. 2

TERMO ADITIVO Nº 1
Contrato 317/2022

Termo Aditivo de prazo de execução celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ROMO – PAVIMENTADORA LTDA**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa: DO CAMPO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o Termo Aditivo, ao contrato 289/2019 referente ao Pregão 49/2019 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA CONTROLE E REORGANIZAÇÃO DE BASE CADASTRAL PARA FINS DE LANÇAMENTO DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, VBP (VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA) E ITBI, COM TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme o disposto a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **ROMO – PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.737.464/0001-31, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação nº. 02/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA PARA RIO DO MEIO, CONVENIO N° 908696/2020, CONFORME CRONOGRAMA, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, fica alterado o contrato, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência e execução originalmente previsto para vencimento 29/08/2022, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, iniciando em 29/08/2022 e encerrando-se em 29/11/2022. Em conformidade com Artigo 57 da Lei federal 8666/293.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28/08/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
ROMO – PAVIMENTADORA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 2
Contrato 317/2022

Termo Aditivo de prazo de execução celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ROMO – PAVIMENTADORA LTDA**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa: DO CAMPO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o Termo Aditivo, ao contrato 289/2019 referente ao Pregão 49/2019 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA CONTROLE E REORGANIZAÇÃO DE BASE CADASTRAL PARA FINS DE LANÇAMENTO DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, VBP (VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA) E ITBI, COM TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme o disposto a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **ROMO – PAVIMENTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.737.464/0001-31, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação nº. 02/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO NA ESTRADA PARA

RIO DO MEIO, CONVENIO N° 908696/2020, CONFORME CRONOGRAMA, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, fica alterado o contrato, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência e execução originalmente previsto para vencimento 29/11/2022, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, iniciando em 30/11/2022 e encerrando-se em 28/02/2023. Em conformidade com Artigo 57 da Lei federal 8666/293.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 29/11/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
ROMO – PAVIMENTADORA LTDA

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:5CFF7B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO POSTO ROTTA PREGÃO 11/2022

TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

Termo de reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preço 126/2022, da empresa AUTO POSTO MOTIVAÇÃO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **AUTO POSTO MOTIVAÇÃO**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico-financeiro para alteração de valor, referente ao procedimento pregão eletrônico 11/2022, Ata de Registro de Preço 126/2022, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PITANGA.. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com requerimento da empresa com apresentação ode notas fiscais, pesquisa de mercado, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço revisado
1 E 2	GASOLINA COMUM	LITRO	4,69	0,05	4,74

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 08/12/2022.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MOTIVAÇÃO
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:90B77599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 027/2022

DATA: 12 de dezembro de 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:–
Art. 1º – TRANSFERIR para o dia **16/12/2022 (sexta-feira)**, a comemoração alusiva ao **Aniversário do Município**, comemorado no dia **15/12/2022 (quinta-feira)**, para os funcionários do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:DA1BF371

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306/2022

DATA: 13 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica Decretado recesso nas repartições públicas municipais durante o período compreendido entre o dia **26 de dezembro de 2022 ao dia 08 de janeiro de 2023**.

Art. 2º – O recesso de que trata este Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, transporte, limpeza pública e abastecimento de água.

Parágrafo Único: Os serviços essenciais a que se refere o *caput* deste artigo serão prestados conforme cronograma estabelecido pelos Secretários/Diretores de cada Pasta.

Art. 3º – O presente Decreto não se aplica aos órgãos e setores da Administração Municipal que possuam calendário próprio.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DE623271

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2022

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 49/2022 e homologo-a para a contratação da empresa **ORGANIZACAO DELTA - EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 78.305.174/0001-50**, devidamente habilitada para **contratação de palco, som e iluminação, para as datas descritas no Termo de Referência**, no valor de R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 07.001.1339200072.027-3.3.90.39.23.00.00 (730) Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.123/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, 13 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9A8638CE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens 1 e 2 EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO PRIME EAI, da Ata nº 63/2022, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93, onde o valor passará a ser **R$ 4.749,48 (quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).**
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Filipe Pimentel
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:6462F4EA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 68/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EVERSON CARLOS ALVES – OFICINA MECANICA
CNPJ/MF: 31.922.075/0001-53
OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de torno e solda, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais)
11.001.2678200112.042-3.3.90.39.19.99.00(461) Fonte: 000
11.001.1545100112.041-3.3.90.39.16.00.00(475) Fonte: 000
11.001.1545100112.041-3.3.90.39.17.00.00(1521) Fonte: 000
11.001.1545100112.041-3.3.90.39.20.00.00(1522) Fonte: 000
11.001.1545100112.041-3.3.90.39.99.99.00(1331) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 13/12/2022 a 13/12/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Everson Carlos Alves
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:D8F741DD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 59/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PAULA APARECIDA AVILA 07644392947
CNPJ/MF: 46.295.607/0001-47
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para ministrar aulas de inglês.
VALOR: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).
06.001.1236100062.020 - 3.3.90.34.00.00.00 (155) Fonte: 104
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paula Aparecida Avila
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:2CAFCA58

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 55/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: Distribuidora De Medicamentos Boeing
CNPJ/MF: 30.547.487/0001-98
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de medicamentos, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$118.617,50 (cento e dezoito mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.09.00 (606) Fonte: 303
VIGÊNCIA: 12/12/2022 a 12/12/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e OSCAR NETTO BOEING
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:CA640644

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 55/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: Distribuidora De Medicamentos Boeing
CNPJ/MF: 30.547.487/0001-98
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de medicamentos, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$118.617,50 (cento e dezoito mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.09.00 (606) Fonte: 303
VIGÊNCIA: 12/12/2022 a 12/12/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e OSCAR NETTO BOEING
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F53B9011

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 55/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: Rangel Hospitalar Eireli
CNPJ/MF: 29.907.666/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de medicamentos, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 41.140,00 (quarenta e um mil, cento e quarento reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.09.00 (606) Fonte: 303
VIGÊNCIA: 12/12/2022 a 12/12/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e MARCEL PEREIRA RANGEL
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:25F2BF71

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 55/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: Marymed Distribuidora De Medicamentos E Correlatos Eireli Me
CNPJ/MF: 23.121.920/0001-63
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de medicamentos, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$62.661,88 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.09.00 (606) Fonte: 303
VIGÊNCIA: 12/12/2022 a 12/12/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maryvone Aparecida Peron Buosi
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:3CB928EA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 55/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: Plena Medica Hospitalar Eireli
CNPJ/MF: 29.032.903/000136
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de medicamentos, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 16.960,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.09.00 (606) Fonte: 303
VIGÊNCIA: 12/12/2022 a 12/12/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e RONALDO RODRIGUES DE PAIVA
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:504493D8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 55/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: Cirurgica Onix – Eireli
CNPJ/MF: 20.419.709/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa, para eventual aquisição de medicamentos, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 3.311,40 (três mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.09.00 (606) Fonte: 303
VIGÊNCIA: 12/12/2022 a 12/12/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Larissa Cardoso Machado
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9D98D683

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.123/21
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 49/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ORGANIZACAO DELTA – EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ/MF: 78.305.174/0001-5
OBJETO: Contratação de palco, som e iluminação, para as datas descritas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).
07.001.1339200072.027-3.3.90.39.23.00.00 (730) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e José Braganceiro da Silva
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:2AE844E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

RESOLUÇÃO: Nº 10/2022

Súmula: Aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal/2023
Sistema Único da Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 819/95, de 18 de setembro de 1995.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO para o Coofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social Ano/2023 dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Da Rede de Atendimento do Município de Planalto Estado do Pr.

SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviços	Referencia de Pactua cão	Previsão de Atendimento	Valor R$
Serviço de Proteção e Atendimento Integral á Família (PAIF)	2.500 famílias	800 famílias	R$ 6.000,00 (mês)
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	180 pessoas	193 pessoas	R$ 9.000,00 (mês)

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos prioritários	90 pessoas	138 pessoas	

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Serviço	Referencia Pactuada	Previsão de Atendimento	Valor R$
Piso de Media Complexidade	40 pessoas portadoras de deficiências (APAE)	40 pessoas	R$ 790,51 (mês)

PROGRAMAS E PROJETOS

Serviço	Referencia Pactuada	Previsão de Atendimento	Valor R$
BPC na Escola	5	10	200,00 (ano)

GESTÂO

	Serviço	Valor financiado R$
IGD- M – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxilio Brasil	Fator de operação do PAB – IGD-M	R$ 3.915,40 (mês)
IGD - M – Índice de Gestão Descentralizada municipal do Sistema Único de Assistência Social	IGDSUAS	R$ 1.500,00 (mês)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 12 de dezembro de 2022.

MARLI WANZING
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0840D8B6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 098/2022

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 147/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 098/2022, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de louças, talheres e materiais de utensílios, conforme especificações e quantidades descritas abaixo, para atender as necessidades das Secretarias municipais de Assistência Social e de Educação deste município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 175.182,10 (Cento e setenta e cinco mil e cento e oitenta e dois reais e dez centavos).
DATA DA ABERTURA: 27 de dezembro de 2022 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E10B4593

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 338/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EDISON ALVES DA CONCEICAO.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de uniformes esportivos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 89.376,00 (oitenta e nove mil e trezentos e setenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2795B7E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 072 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a Composição da Comissão Julgadora para definição dos vencedores do Concurso Cultural de Redação e Desenho com o tema "Conhecendo a Câmara Municipal".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 008/2019 de 20 de Novembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para composição da Comissão Julgadora para definição dos vencedores do Concurso Cultural de Redação e Desenho com o tema "Conhecendo a Câmara Municipal", que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: MARALIZ LOPES SOMAR
Secretário: JOYCE MAUS MISCHUR
Membro: KAHUE DO LAGO PRIETO CORREIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES
1º Secretário

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:D478F6E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2022 - DISPENSA Nº 57/2022-EXTRATO DO CONTRATO Nº 422/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ART SOM EVENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 07.940.757/0001-04,** doravante denominada **CONTRATADA**.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para a locação de gerador de energia, 220 KVA, trifásico, para atendimento às necessidades do espaço de eventos, nos 19 e 20 de dezembro de 2022, alusivas ao aniversário do município. Valor

contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**. A vigência do presente Instrumento é 6 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:4FFBB69C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 206/2021 - PREGÃO ELETRONICO 115/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 424/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.515.395/0001-30**, **denominada CONTRATANTE**, e a **Empresa**: **SERVIÇOS DE SAUDE ZANICOTTI S/S LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 01.304.128/0001-01**, **denominada CONTRATADA**. O presente instrumento tem por objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos em Pediatria para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pontal do Paraná". O valor total do preço Contratado no presente instrumento é de **R$ 73.698,00 (setenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais).** saldo residual da Ata de registro de Preços. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Pontal do Paraná, 13 de dezembro de 2022.
FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:CE596495

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2022 - DISPENSA Nº 61/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 425/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BONDAM ACABAMENTOS -EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 27.487.184/0001-12**, doravante denominada **CONTRATADA**. O presente contrato tem por objeto contratação por dispensa de licitação de empresa para a construção de fossa séptica de 8,7m³ no espaço do centro de eventos de Pontal do Paraná.**Valor contratual:** pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **06 (seis) meses.**

Pontal do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FABINO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:5748E3EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 11/2022

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 11/2022, dispensa de licitação nº 08/2022, ratifica o referido processo para a contratação da empresa Só Bandeiras Distribuidora de Bandeiras EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.095.857/0001-47 para a aquisição de bandeiras do município para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Porecatu, 13 de dezembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Gonçalves Oliveira Ferro
Código Identificador:85425797

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 54/2022

PORTARIA Nº 54/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 14 a 16 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 14 e retorno às 18h00min do dia 16 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "TRANSIÇÃO ENTRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E AS DEMAIS LEIS LICITATÓRIAS**".**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de dezembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:62065FF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 57/2022

PORTARIA Nº 57/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Alex Tenan (RG nº 8.853.275-9 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 14 a 16 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 14 e retorno às 18h00min do dia 16 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "TRANSIÇÃO ENTRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E AS DEMAIS LEIS LICITATÓRIAS**".**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de dezembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:ACC23E47

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 55/2022

PORTARIA Nº 55/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Leandro Sergio Bezerra (RG nº 7.321.430-0 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 14 a 16 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 14 e retorno às 18h00min do dia 16 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "TRANSIÇÃO ENTRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E AS DEMAIS LEIS LICITATÓRIAS**".**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de dezembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:2906A3C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 56/2022

PORTARIA Nº 56/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (duas vírgula cinco) diárias ao vereador Alfredo Schaff Filho (RG. 3.263.462-1 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 14 a 16 de dezembro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 14 e retorno às 18h00min do dia 16 de dezembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "TRANSIÇÃO ENTRE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO E AS DEMAIS LEIS LICITATÓRIAS**".**

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de dezembro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:70A7D37B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 157/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 157/2022
Pregão Eletrônico nº 104/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e material de higienização de ambiente.
Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA CNPJ 14.313.427/0001-54
Valor: R$ 6.633,36 (seis mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), referente aos itens (1, 4, 6, 10, 13, 14, 15 e 19).
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social
Unidade: 03 Fundo municipal de Assistência
Dotação: 082440210.2.056.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 1991
Desdobrada: 1996
Reserva: 145

Data de Assinatura: 13/12/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:A8B10A6C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 158/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 158/2022
Pregão Eletrônico nº 104/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e material de higienização de ambiente.
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI CNPJ 23.121.920/0001-63
Valor: R$ 706,20 (setecentos e seis reais e vinte centavos), referente aos itens (3 e 9)
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social
Unidade: 03 Fundo municipal de Assistência
Dotação: 082440210.2.056.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 1991
Desdobrada: 1996
Reserva: 145

Data de Assinatura: 13/12/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:36065A92

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 159/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 159/2022
Pregão Eletrônico nº 104/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e material de higienização de ambiente.
Contratada: R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA -EIRELI CNPJ 26.984.213/0001-99
Valor: R$ 170,00 (cento e setenta reais), referente aos itens (17 e 21)
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social
Unidade: 03 Fundo municipal de Assistência
Dotação: 082440210.2.056.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 1991
Desdobrada: 1996
Reserva: 145

Data de Assinatura: 13/12/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:623EB5B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 160/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 160/2022
Pregão Eletrônico nº 104/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e material de higienização de ambiente.
Contratada: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ 37.885.137/0001-80
Valor: R$ 508,00 (quinhentos e oito reais), referente ao item (2)
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social
Unidade: 03 Fundo municipal de Assistência
Dotação: 082440210.2.056.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 1991
Desdobrada: 1996
Reserva: 145

Data de Assinatura: 13/12/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5565CE49

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 161/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 161/2022
Pregão Eletrônico nº 104/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e material de higienização de ambiente.
Contratada: KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ 39.346.590/0001-44
Valor: R$ 1.394,09 (mil trezentos e noventa e quatro reais e nove centavos), referente aos itens (5, 7, 8, 11, 12, 18 e 20)
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social
Unidade: 03 Fundo municipal de Assistência
Dotação: 082440210.2.056.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 1991
Desdobrada: 1996
Reserva: 145

Data de Assinatura: 13/12/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:86E3AE5B

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48 sediado à Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro, Porecatu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.396.523/0001-73, com sede na cidade de Maringá-PR, neste ato representado por AGATHA KELLY GARCIA BRAVO, inscrito(a) no RG nº 9.483.016-8 e CPF nº 081.216.699-01, doravante designada **COMPROMISSÁRIA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 03/2022, Processo n° 07/2022, para registro de preços, homologado em 03 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04 de fevereiro de 2022, resolve REGISTRAR O PREÇO da primeira empresa classificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico e aquelas que se seguem.

Cláusula Primeiro: Este aditivo tem como finalidade o aumento em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, cujo refere-se ao valor a ser pago pelo contratante à contratada inicialmente pela (**Aquisição a Secretaria de Saúde parcelada de suplementos leites especiais destinados ao atendimento de Demandas dos munícipes conforme Ação Judicial**) é de R$ 68.531,00(sessenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais), **sendo aplicado 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial contratado cujo refere-se à R$ 17.132,75 (dezessete mil cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).**

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 13 de dezembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI.***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:99568073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 107/2022 - DESIGNA MOTORISTAS PARA CUMPRIREM ESCALA SOBREAVISO

PORTARIA N.º 107, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa os funcionários públicos ocupantes do cargo de Motorista, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Atendimento "Menino Jesus", para cumprirem escala de sobreaviso, que trata a Lei n.º 1.179/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.179/2022 e, considerando o contido no Ofício n.º 322/2022 do Pronto Atendimento "Menino Jesus".

Art. 1.º DESIGNA os funcionários públicos abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Motorista, lotados no Departamento Municipal de Saúde – Pronto Atendimento Municipal "Menino Jesus", para cumprirem escala de sobreaviso, que trata a Lei Municipal n.º 1.179/2022:

Nome	Matrícula
Eduardo Landarin Rodrigues	2361
Geovane Rocha de Souza	287753
Ubiratan de Jesus Rodrigues*	287804
Altair Pereira Guimarães	4791
Marcelo de Paula	5021

*motorista PSS

Art. 2.º Fica revogada a Portaria n.º 059, de 20 de junho de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 13 de dezembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DA3E7A6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 65/2022

PORTARIA Nº 65/2022

Dispõe sobre a concessão de promoção por merecimento.

CONSIDERANDO o que dispõe o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira;

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º – **AUTORIZAR** com fundamento no art. 10 da Lei 513/2019, a concessão de PROMOÇÃO POR MERECIMENTO no percentual de 1% (um por cento), no vencimento dos servidores Alan Junn Brunelli Miya, Júlio César Botelho, Lazara Pedra dos Santos e Wallyngson Bruno.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se no Diário Oficial do Município. Oficie-se ao setor responsável.

Prado Ferreira, 13 de dezembro de 2022.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:4DBB96E5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 66/2022

PORTARIA Nº 66/2022

CONCESSÃO DE FÉRIAS

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio;

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
LAZARA PEDRA DOS SANTOS	AUXILIAR LEGISLATIVO	20/04/2021 A 19/04/2022	02/01/2023	31/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 13 de dezembro de 2022.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:645A7C21

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 67/2022

PORTARIA Nº 67/2022

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio;

RESOLVE

Art.1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ALAN JUNN BRUNELLI MIYA	CONTADOR LEGISLATIVO	28/10/2021 A 27/10/2022	02/01/2023	21/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 13 de dezembro de 2022.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:DE0FF478

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 68/2022

PORTARIA Nº 68/2022

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio;

RESOLVE

Art.1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
WALLYNGSON BRUNO	TÉCNICO LEGISLATIVO	02/03/2021 A 01/03/2022	02/01/2023	21/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 13 de dezembro de 2022.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:17D0600B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA 69/2022

PORTARIA 69/2022

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 246 e 257 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira;
CONSIDERANDO que as atividades legislativas se encerram em 15 de dezembro de 2022 e que somente retornam a partir do dia 14 de fevereiro de 2023;
CONSIDERANDO o comando da economicidade na Administração Pública e, consequentemente, a necessidade de racionalização dos gastos públicos atinentes aos insumos de energia elétrica, abastecimento potável, recursos humanos e outros insumos necessários para a manutenção do funcionamento do edifício-sede com servidores trabalhando;
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE PORTARIA:
Art. 1º Fica determinada a suspensão do expediente presencial do Poder Legislativo de Prado Ferreira entre os dias 19 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica determinado, aos servidores do quadro próprio do Poder Legislativo, a permanência em plantão, mediante escala de sobreaviso, para o atendimento de todas as urgências que se fizerem necessárias, com a seguinte distribuição:
I – Entre os dias 19 e 20 de dezembro de 2022, permanecerá de plantão a servidora Lazara Pedra dos Santos, a qual poderá ser contatada através do telefone (43) 9.9636-8827;
II – Entre os dias 21 e 22 de dezembro de 2022, permanecerá de plantão o servidor Júlio Cesar Botelho, o qual poderá ser contatado através do telefone (43) 9.9116-1969;
III - Entre os dias 23 e 26 de dezembro de 2022, permanecerá de plantão o servidor Alan Junn Brunelli Miya, o qual poderá ser contatado através do telefone (43) 9.9960-6765;
IV – Entre os dias 27 e 28 de dezembro de 2022 permanecerá de plantão a servidora Isabelle Gomes dos Santos, a qual poderá ser contatado através do telefone (43) 9.9822-7962;
V – Entre os dias 29 e 30 de dezembro de 2022 permanecerá de plantão o servidor Wallyngson Bruno, o qual poderá ser contatado através do telefone (43) 9.9984-1104;
VI – Entre os dias 02 a 04 de janeiro de 2023 permanecerá de plantão a servidora Isabelle Gomes dos Santos, a qual poderá ser contatada através do telefone (43) 9.9822-7962;

Art. 3º Os servidores ficam advertidos de que poderão ser convocados nos períodos de suspensão do expediente, nos casos determinados por esta presidência, não fazendo jus a qualquer contraprestação, horas-extras ou qualquer outro benefício em razão da convocação.
Art. 4º Afixe-se a presente portaria nos locais de costume; publique-se no diário oficial do município e no website desta Câmara Municipal, bem como, na porta de entrada do edifício sede desta Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira/PR, 14 de dezembro de 2022.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:83957660

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023/2024

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2023/2024

Aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro de 2022, às 19h e 30minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, na presença do(as) Vereadores(as), em cumprimento às normas regimentais, Art. 21, § 2º e Art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal, foram regularmente empossados os Membros da Mesa Diretora, Vereadores(as): Presidente - Michele Cristiane Camiloti dos Reis; Vice-Presidente - Álvaro Gonçalves da Rocha; 1º Secretário - Wagner Henrique Vilas Boas; e 2º Secretário - Deivid Sirqueira Couto; eleitos pelo voto direto e secreto na eleição realizada durante a 42ª Sessão Ordinária, de 12 de Dezembro de 2022, e entrando imediatamente no exercício de suas competências para o biênio 2023/2024. E, para constar, eu Isabelle Gomes dos Santos - Diretora Administrativa, matrícula nº 400076, lavrei o presente Termo de Posse, que rubrico e segue assinado pelo Membros da Mesa Diretora e demais Vereadores(as), para imediata publicação no Diário Oficial a fim de que se torne de conhecimento público e produza todos os seus efeitos jurídicos, legais, regimentais e administrativos.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Vice-Presidente

WAGNER HENRIQUE VILAS BOAS
1º Secretário

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
2º Secretário

ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS
Vereadora

GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
Vereador

GEOVANI RIBEIRO DE OLIVEIRA
Vereador

ISAU MARIA DE SOUZA
Vereador

JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO
Vereador

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:2D74A621

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 02ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS TERÇA-FEIRA (06/dezembro/2022) 19:30 HORAS

Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Geovani Ribeiro de Oliveira - Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Senhor Presidente, Deivid Siqueira Couto, colocou em discussão e 2ª (segunda) votação o Projeto de Lei Complementar Nº 25/2022, com emenda, que "Dispõe sobre aumento salarial, dos Servidores Públicos do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências." O projeto, com emenda, foi submetido em 2ª (segunda) votação sendo aprovado por unanimidade.

Senhor Presidente, Deivid Siqueira Couto, colocou em discussão e 2ª (segunda) votação o Projeto de Lei Complementar Nº 26/2022, que "Dispõe sobre aumento salarial dos Servidores Públicos do Quadro de Vencimentos da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências." O projeto foi submetido em 2ª (segunda) votação sendo aprovado por unanimidade.

Senhor Presidente, Deivid Siqueira Couto, colocou em discussão e 2ª (segunda) votação o Projeto de Lei Complementar Nº 27/2022, que "Dispõe sobre a extinção do emprego público de provimento efetivo de "Técnico em Contabilidade" e amplia o número de vagas no emprego público de provimento efetivo de "Técnico Administrativo" do Quadro do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira e dá outras providências."O projeto foi submetido em 2ª (segunda) votação sendo aprovado por unanimidade.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 20h15min do dia 06 de dezembro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:019739DD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS TERÇA-FEIRA (06/dezembro/2022) 19:00 HORAS

Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está gravada e disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 40ª Sessão Ordinária realizada em 30/11/2022, a qual foi aprovada.
03. Lido retificação ao convite realizado pelo CMEI Ciranda do Saber, a respeito da Formatura a ser realizada no dia 13/12/2022.
04. Lido convite realizado pelo CMEI José Albino, a respeito da Formatura a ser realizada no dia 12/12/2022, às 19:00 horas.
05. Lido convite realizado pela Escola Municipal Helena Kolody, a respeito da Formatura a ser realizada no dia 14/12/2022.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente colocou em discussão e segunda votação o Projeto de Lei nº 20/2022, com a redação alterada pela emenda apresentada pela Comissão de Justiça, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023."Encerrado os debates, o Sr. Presidente submeteu o Projeto de Lei nº 20/2022 com emenda, à segunda votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

O Senhor Presidente colocou em discussão e segunda votação o Projeto de Lei nº 21/2022, com a redação alterada pela emenda apresentada pela Comissão de Justiça, que "Institui o programa de distribuição de brinquedos, jogos pedagógicos, ovos de Páscoa, doces ou similares aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos atendidos pelo Projeto Crescendo em Cidadania e dá outras providências." Encerrado os debates, o Sr. Presidente submeteu o Projeto de Lei nº 21/2022 com emenda, à segunda votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

O Senhor Presidente colocou em discussão e segunda votação o Projeto de Lei nº 22/2022, que "Institui o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências." Encerrados os debates, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei nº 22/2022 em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

O Senhor Presidente colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei Complementar nº 25/2022, que "Dispõe sobre aumento salarial, dos Servidores Públicos do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências."Ato contínuo, foi concedida a palavra à Presidente da Comissão de Justiça, esta se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto na forma da Emenda apresentada, a qual seguiu para discussão e deliberação pelo Plenário. Na sequência o Senhor Presidente colocou em votação a Emenda apresentada ao Projeto de Lei Complementar nº 25/2022, sendo aprovado por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei Complementar nº 25/2022 com emenda inserida, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

O Senhor Presidente colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei Complementar nº 26/2022, que "Dispõe sobre aumento salarial dos Servidores Públicos do Quadro de Vencimentos da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências." Ato contínuo, passada a palavra para a Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, a qual se posicionou pela constitucionalidade e legalidade do Projeto, o qual seguiu para discussão e deliberação pelo Plenário. Na sequência o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei Complementar nº 26/2022 em primeira votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

O Senhor Presidente colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei Complementar nº 27/2022, que "Dispõe sobre a extinção do emprego público de provimento efetivo de "Técnico em Contabilidade" e amplia o número de vagas no emprego público de provimento efetivo de "Técnico Administrativo" do Quadro do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira e dá outras providências."Ato contínuo, concedida a palavra à Presidente da Comissão de Justiça, esta se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Na sequência, o Senhor Presidente colocou em discussão e primeira votação o Projeto de Lei Complementar nº 27/2022, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO.

Indicações: Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva faz indicação para manutenção no alambrado do "Meu Campinho" com a devida notificação da empresa responsável pela execução da obra, em razão dessa ser a responsável pela garantia obra.
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação para melhorar o planejamento a fim de antecipar, nos próximos anos, as instalações das decorações alusivas ao Natal no município.

Requerimentos: Não houve requerimentos na sessão.

As indicações e/ou requerimentos foram aprovados pelo Plenário na forma regimental para serem encaminhadas. Os comentários, os agradecimentos, parabenizações e os debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou trâmite nessa Câmara Municipal, os assuntos de interesse local, as políticas públicas e demais temas de interesse público, estão disponíveis em arquivo de áudio e vídeo nas contas institucionais nas redes sociais digitais deste Pode Legislativo.
O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h05min do dia 06 de dezembro de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente

GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:051F09F6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: TECHALL RASTREAMENTO DE VEÍCULOS

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual contrato da prestação de serviços, manutenção e acompanhamento de backup em nuvem para o período de 12 (doze) meses, para o Cispar de 1° de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2023: R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

Maringá, 07 de novembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:14260222

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022 DISPENSA Nº 51/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2022 DISPENSA Nº 51/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: F DOS SAANTOS CLARO – CNPJ **24.341.782/0001-90**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO AO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 11.659,99 (Onze Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:773781D6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2022 - Inexigibilidade Nº 13/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS – CNPJ **06.020.318/0001-10**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR RURAL ORE 3, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022/FNDE/MEC-ORGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL, SOLICITAÇÃO SIGARP N° 96861.
VALOR GLOBAL: R$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **280 (Duzentos e Oitenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A21A0526

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CNPJ 02.177.287/0001-55
Exercício: 2022
Decreto nº 17/2022 de 13/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.001.01.031.0001.2.001.		ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
5 - 3.1.90.96.00.00	01000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00
Total Suplementação:			**66.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.001.01.031.0001.2.001.		ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
4 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	65.000,00
15 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
Total Redução:			**66.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 13/12/2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:069BD469

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO 26/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: DIOGO RAPHAEL LOPES - EIRELI.
OBJETO: Contratação de serviços especializados na implantação do PPRA, LTCAT, PPP, Mapa de Riscos, Elaboração do PCMSO e realização de exames clínicos ocupacionais, admissionais, demissionais, retornos, mudança de função, periódicos para profissionais do Legislativo Municipal.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.
Dispensa de Licitação 51/2022. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

QUATRO BARRAS, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:CADBC18B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9023/2022

Súmula: Exonera o Senhor JULIANO DE OLIVEIRA WELES do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor JULIANO DE OLIVEIRA WELES, CPF nº. ***.086.528-**, do cargo efetivo de "Farmacêutico Bioquímico", a partir de 14 de Dezembro de 2022.

Quatro Barras, 13 de Dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:66DC51E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº237 /2022
PREGÃO ELETRONICO Nº119/2022

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de calhas e demais itens para atender as Secretarias Municipais, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 119/2022, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado...
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 19.052.023/0001-78.
DETENTOR DA ATA PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ: 19.052.023/0001-78
VALOR $ 113.900,00 (cento e treze mil e novecentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:38388D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITEM DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços de serralheria e demais itens para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 7.956/2021, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 121/2022 que foi realizado no dia 16 de novembro de 2022 às 9h00, com o objeto de licitação em epígrafe, não houve participantes para o item 34, restando fracassado.

Quatro Barras, 13 de dezembro de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:64353B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2022

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 09 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas parcial do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Incentivo atenção à criança e adolescente, do pagamento até 30 de Junho de 2021,.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 12/12/2022

NAYARA GABRIELA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:47970005

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2022

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 12 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas parcial do recurso na modalidade fundo a fundo – Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA para ao Fundo Municipal de Assistência Social através do programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do primeiro semestre de 2021.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 12/12/2022

NAYARA GABRIELA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:0F086E92

LICITAÇÃO
ADITIVO 13/2022

9º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2022
VENCIMENTO: 03/02/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua

Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME, CNPJ: 05.944.795/0001-00, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1000, CEP: 87930000 - BAIRRO: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE o Prefeito Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA, JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador da RG nº 61366571 e CPF 026.524.139-10, residente e domiciliado em Querência do Norte – PR CEP: 87930000.

OBJETO: Recomposição de preço do item objeto do Pregão para Registro de Preços nº**.01/2022**, Ata de Registro de Preços nº. 13/2022. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço do produto. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", o Prefeito Municipal autoriza a repactuação de valores para que haja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	PREÇO REPACTUADO
ARROZ AGULHINHA PCT 05 KG	R$ 17,10	R$ 20,31

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 12 de Dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Querência do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:A4069B67

LICITAÇÃO
ADITIVO 140/2022

4º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140/2022

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
CONTRATADA: JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME, CNPJ: 05.944.795/0001-00, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1000, CEP: 87930000 - BAIRRO: CENTRO, Querência do Norte/PR.

REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE a Prefeita Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA, JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador da RG nº 61366571 e CPF 026.524.139-10, residente e domiciliado em Querência do Norte – PR CEP: 87930000.

OBJETO: Recomposição de preço do item objeto do Pregão para Registro de Preços nº**. 42/2022**, Ata de Registro de Preços nº. 140/2022. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço do produto. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", o Prefeito Municipal autoriza a repactuação de valores para que haja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO
885	ARROZ AGULHNHA PCT 05 KG	R$ 18,54	R$ 22,05
1908	GELATINA EM PÓ	R$ 1,02	R$ 1,15
LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO
885	ARROZ AGULHINHA PCT 05 KG	R$ 18,60	R$ 22,12
1908	GELATINA EM PÓ	R$ 1,03	R$ 1,16

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 12 de Dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Querência do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:988F125E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 04/2022 – QuitPrev
Dispensa de Licitação nº 01/2022 - QuitPrev

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EM CARÁTER EXCLUSIVO, DE PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS.**

CONTRATO Nº: 04/2022 - QuitPrev

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR TOTAL R$ 0,00 (zero reais)

RECURSOS:

Não aplicável

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:136DBD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 304/2022

PORTARIA N° 304/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82, inciso II e art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 14450/2022,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 06/12/2022 até 04/06/2023, para ADRIANA RESNER PREISSLER, portadora do RG nº. 8.257.975-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Do Campo Miguel Lecz.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:29FCFFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 305/2022

PORTARIA N° 305/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, protocolo nº 14444/2022 e certidão de óbito,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 22/11/2022, a GENI LUCIA HAMMERSCHMIDT PADILHA, RG nº. 8.311.919-5/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no CMEI Esperança do Amanhã.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B9E7C6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 306/2022

PORTARIA N° 306/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, protocolo nº 14445/2022 e certidão de óbito,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 01/12/2022, a COZIMA FARAH FERREIRA, RG nº. 8.976.958-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Do Campo Vilson Hasselmann.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:51E056F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 307/2022

PORTARIA N° 307/2022

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 61, XXIX da Lei Orgânica Municipal e art. 112, II, da Lei Municipal 419/98, protocolo nº 14449/2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 7 (sete) dias para casamento, a partir de 04/12/2022, para LUCIANE DE BARROS BARBOSA, RG nº 10.308.498-9/PR, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Orientador Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ACC34A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/08/2022

SÚMULA: EXONERA o Servidor Público Municipal ANTONIO VILSON DOS SANTOS ocupante do cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO Padrão X-12 – Lei Municipal nº174/02/1999 de 29/04/99 – Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 31 de Dezembro de 2022, em virtude de Concessão de Aposentadoria Integral por Tempo de Contribuição e Idade de conformidade com o Artigo 3º da EC 47/2005 - Art. 6º fundamentada pela Lei Municipal nº199/03/2001;

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR o Sr. ANTONIO VILSON DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 4.026.655-0/PR inscrito no CPF nº575.765.139-34 , **do cargo de carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO Padrão X-12 - Instituído pela Lei Municipal nº174/02/99 de 29/04/1999** lotado no Departamento de Educação deste Município, a partir de **31 de Dezembro de 2022 em virtude de concessão de Aposentadoria Integral por Tempo de Contribuição e Idade de conformidade com o Art. 3º da EC 47/2005 – Art.6º fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de Agente Administrativo.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos a partir de 31/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:BA462614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.487, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a utilização de equipamento agrícola municipal para Associações de Agricultores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de definir normas que regulamentem a cedência de máquina agrícola municipal para Associações de Agricultores Municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º Por meio deste Decreto, ficam instituído prazos e procedimentos para a cedência da máquina agrícola abaixa descrita:

a) Carreta agrícola nova, basculante através de sistema hidráulico de dupla função com quatro rodas e dois eixos, equipado com pneus novos, de capacidade mínima de carga de 5 toneladas e volume mínimo de 5m³, construída em chapas metálicas com espessura mínima de 2,0mm. Tampa traseira com abertura inferior, sistema de direção do tipo 5° roda. A carreta construída com soldas.

Art. 2º A referida máquina poderá ser cedida apenas pelo prazo determinado de no máximo 60 dias, exclusivamente para Associações de Agricultores/moradores rurais desse Município, observando sempre a disponibilidade do bem pela Administração Pública.

Parágrafo primeiro: A Associação que tiver interesse terá que apresentar protocolo de requerimento, devidamente justificado na Secretária de Agricultora desse Município;

Parágrafo segundo: Estando disponível a máquina agrícola, a Secretaria de Agricultura cederá o referido bem a Associação, através de termo de entrega e vistoria assinado pelas duas partes, onde constará o prazo de utilização, a ciência de vistoria da máquina e os dados completos da Associação;

Parágrafo terceiro: Findado o prazo a Associação devolverá a máquina agrícola a esse ente público, devendo assinar termo de devolução e vistoria, onde constará o estado do bem, sendo que se for verificado alguma danificação no maquinário, eventuais reparos devem ser indenizados pela Associação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 07 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3CDDCFCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.880/2022 13/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 02/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MICHELE DOS SANTOS	22/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2C08B95F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.881/2022 13/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir de 19/01/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CLEBERSON JANOSKI BARBOSA	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CFC13838

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.882/2022 13/12/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para os servidores abaixo relacionados a partir de 21/12/2022:

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO
EDIMAR PADILHA DA SILVA	Professor de Educação Física	22/23
FERNANDO MACHADO	Professor de Educação Física	22/23
JOÃO FERNANDO MADUREIRA	Professor de Educação Física	22/23
JOÃO LEONARDO VENSO DOMINGOS	Professor de Educação Física	22/23
LUAN RAFAEL PEREIRA	Professor de Educação Física	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:991DB7D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE SUSPENSÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu a Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: 301/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contração de Empresa especializada para **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO do Hospital de Realeza PR**,
A suspensão se dá em razão das condições de qualificação técnica previstas no edital.

Realeza, 13 de dezembro de 2022.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão de Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9CFCBF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 214/2022, cujo objeto é a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço prestação de serviços de hospedagem (Casa de apoio), com fornecimento de alimentação (Café da manhã, almoço e janta) e translado de pacientes e acompanhantes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde do município de Realeza-Pr, até o local de atendimento na cidade de Cascavel, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos doze dias de dezembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F1CA6C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 214/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 322/2022

ABERTURA: DIA: 05/12/2022 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) E TRANSLADO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, ATÉ O LOCAL DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CASCAVEL

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 46.000,00** (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)

REALEZA, AOS CINCO DIAS DE DEZEMBRO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3CF7934B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 344/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 45.942.256/0001-56, com sede na R ITAQUATIARAS, 774 - CEP: 85806300 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Cascavel/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviço prestação de serviços de hospedagem (Casa de apoio), com fornecimento de alimentação (Café da manhã, almoço e janta) e translado de pacientes e acompanhantes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde do município de Realeza-Pr, até o local de atendimento na cidade de Cascavel.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 214/2022
VALOR TOTAL: R$46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1F305D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 217/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 327/2022

ABERTURA: DIA: 07/12/2022 ÀS 08:20 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE UM(A)/ COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA COMUNIDADE DA LINHA MARMELÂNDIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, ITENS 1, 2, 3 E 4, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 9.650,00** (NOVE MIL, SEISCENTOS E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS SETE DIAS DE DEZEMBRO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D6895CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 217/2022, cujo objeto é a Formação de registro de preços de um(a)/ com vistas à eventual aquisição de Equipamentos Esportivos para construção de academia ao ar livre na comunidade da Linha Marmelândia em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos doze dias de dezembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B1E76C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 640/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 35.855.487/0001-79, com sede na R Artemio Stefano Zordan, 55 - CEP: 99704640 - Bairro: Copas Verdes, Erechim/RS.
OBJETO: Formação de registro de preços de um(a)/ com vistas à eventual aquisição de Equipamentos Esportivos para construção de academia ao ar livre na comunidade da Linha Marmelândia em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 217/2022
VALOR TOTAL: R$9.650,00 (Nove Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:269DAE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 641/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FERGAVI COMERCIAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 14.968.227/0001-30, com sede na R Sukveira Tavares, 112 - CEP: 02233040 - Bairro: Parque Edu Chaves, São Paulo/SP.
OBJETO: Formação de registro de preços de um(a)/ com vistas à eventual aquisição de Equipamentos Esportivos para construção de academia ao ar livre na comunidade da Linha Marmelândia em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 209/2022
VALOR TOTAL: R$509,85 (Quinhentos e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 642/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 45.769.285/0001-68, com sede na Rua Bera Mette, 149 - CEP: 89066530 - Bairro: Itoupvazinha, Blumenau/SC
OBJETO: Formação de registro de preços de um(a)/ com vistas à eventual aquisição de Equipamentos Esportivos para construção de academia ao ar livre na comunidade da Linha Marmelândia em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 209/2022
VALOR TOTAL: R$5.850,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A381F72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 217/2022, cujo objeto é a Formação de registro de preços de um(a)/ com vistas à eventual aquisição de Equipamentos Esportivos para construção de academia ao ar livre na comunidade da Linha Marmelândia em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos doze dias de dezembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5969A8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 209/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 314/2022

ABERTURA: DIA: 28/11/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES PRECISAS EM OBJETOS E ESTRUTURAS DE PEQUENO PORTE, E EQUIPAMENTO PARA DETECÇÃO DE METAIS MAGNÉTICOS (EX. FERRO), METAIS NÃO MAGNÉTICOS (EX. COBRE), CONDUTORES ELÉTRICOS, CONDUTORES NÃO ENERGIZADOS, TUBOS DE PLÁSTICO VAZIOS, TUBOS DE PLÁSTICO CHEIOS DE ÁGUA E SUBESTRUTURAS EM MADEIRA NO INTERIOR DE ESTRUTURAS DE CONCRETO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-FERGAVI COMERCIAL LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 509,85.**

- REDNOV FERRAMENTAS LTDA, ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.850,00**.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 6.359,85** (SEIS MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E OITO DIAS DE NOVEMBRO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D93F9CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 208/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 292/2022

ABERTURA: DIA: 25/11/2022 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: WINDOWS E CABO HDMI, AMBOS OS TRÊS ITENS COMPATÍVEIS COM MINIPC NUC MODELO INTEL (NUC7CJYH) EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- CLAUDIA CAROLINE GOMES APOLINARIO 07238739925, ITENS 1 E 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.200,00.**

- BELINKI E SOUZA LTDA, ITEM 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 199.70,00**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.399,70** (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E CINCO DIAS DE NOVEMBRO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B07490A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 208/2022, cujo objeto é a Windows e Cabo HDMI, ambos os três itens compatíveis com Minipc Nuc modelo Intel (NUC7CJYH) em atendimento á Secretaria da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos doze dias de dezembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A61E270E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 643/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.831.603/0001-47, com sede na Rua Tenente Camargo, 1015 sala 2 - CEP: 85606090 - Bairro: P Kennedy, Francisco Beltrão/PR
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de Memória, SSD, Windows e Cabo HDMI, ambos os três itens compatíveis com Minipc Nuc modelo Intel (NUC7CJYH) em atendimento á Secretaria da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 208/2022
VALOR TOTAL: R$199,70 (Cento e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 644/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDIA CAROLINE GOMES APOLINARIO 07238739925, Inscrita no CNPJ sob nº. 35.554.046/0001-37, com sede na R Parana, 1311 - CEP: 85598000 - Bairro: Centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de Memória, SSD, Windows e Cabo HDMI, ambos os três itens compatíveis com Minipc Nuc modelo Intel (NUC7CJYH) em atendimento á Secretaria da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 208/2022
VALOR TOTAL: R$2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:786C0609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 213/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 321/2022

ABERTURA: DIA: 05/12/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI,** ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.485,00.**

- **AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA-DISPROBEL,** ITENS 2, 6, 7, E 9, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.346,00.**

- **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** ITENS 3, 5 E 15, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.101,70.**

- **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTORS PARA SAUDE LTDA,** ITENS 16, E 17, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.600,00.**

- **NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** ITEM 18, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.160,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 17.692,70** (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS CINCO DIAS DE DEZEMBRO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:526F1494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 213/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de enfermagem e hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos doze dias de dezembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3360004D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 645/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 38.120.208/0001-17, com sede na Av Tuiuti, 4640 SALA 03 - CEP: 87043720 - Bairro: Jardim Colina Verde, Maringá/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de enfermagem e hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 213/2022
VALOR TOTAL: R$4.485,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 646/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA-DISPROBEL, Inscrita no CNPJ sob nº. 82.291.311/0001-11, com sede na Rua Santo Antonio, 151 Disprobel - CEP: 85602000 - BAIRRO: CRISTO REI, Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de enfermagem e hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 213/2022
VALOR TOTAL: R$6.346,00 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 647/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 06.194.440/0001-03, com sede na AV. Luiz Antonio Faedo, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - Bairro: Industrial, Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de enfermagem e hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 213/2022
VALOR TOTAL: R$3.101,70 (Três Mil, Cento e Um Reais e Setenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 648/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTORS PARA SAUDE LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 39.610.184/0001-47, com sede na R Das Paineiras, 171 - CEP: 85935000 - Bairro: Centro, Assis Chateaubriand/PR
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de enfermagem e hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 213/2022
VALOR TOTAL: R$1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 649/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , Inscrita no CNPJ sob nº. 36.169.491/0001-46, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3109 - CEP: 85810120 - Bairro: Centro, Cascavel/PR,
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de enfermagem e hospitalar para atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 213/2022
VALOR TOTAL: R$2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:44A54422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO Nº 014/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XIII, do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, incisos IV, b, do artigo 10, inciso I, do artigo 11, parágrafo único do artigo 200, da Resolução nº 008, de 22 de novembro de 2013 (Regimento Interno)
CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;
CONSIDERANDO que o período entre as datas do Natal (25 de dezembro) e de Ano Novo - Confraternização Universal (1° de janeiro) está compreendido no recesso parlamentar, havendo significativa diminuição das demandas relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que o atendimento ao público não será prejudicado, tendo em vista a redução nas atividades parlamentares;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos no geral fazem recesso administrativo neste período,
RESOLVE:
Art. 1° Estabelece recesso funcional no âmbito da Câmara Municipal de Renascença no período compreendido do dia 23 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.
Art. 2° Havendo a necessidade da presença de servidores para desempenho de trabalho administrativo/legislativo na Câmara Municipal no período do recesso funcional, estes serão convocados pela Presidência, cujo comparecimento dará direito a compensar os dias ou horas efetivamente trabalhadas.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Renascença, 13 de dezembro de 2022.

GILMAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:2D6755C3

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº014/2022

Concede férias ao servidor efetivo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo conforme especificação abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Carlos Alberto Z. Viana	Procurador Legislativo	06/01/2021 à 05/01/2022	14/12/2022 à 23/12/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 13 de Dezembro de 2022.

GILMAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:5AA2E913

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2022

PORTARIA N.º 015/2022

Concede férias ao servidor efetivo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo conforme especificação abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Carlos Alberto Z. Viana	Procurador Legislativo	06/01/2022 à 05/01/2023	06/01/2023 à 04/02/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 13 de Dezembro de 2022.

GILMAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:7ABAB979

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2022

PORTARIA N.º 016/2022

Concede férias ao servidor efetivo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo conforme especificação abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
ISRAEL HILARIO CORLASSOLI	CONTADOR	16/01/2022 à 15/01/2023	16/01/2023 à 04/02/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 13 de dezembro de 2022.

GILMAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:495E2686

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº017/2022

Concede férias ao servidor efetivo que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo conforme especificação abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Gozo
Aline Cristina Valandro	Diretora Administrativa Financeira	24/09/2021 à 23/09/2022	05/01/2023 à 03/02/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 13 de dezembro de 2022.

GILMAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:CAE32368

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 125/2022 – PMR. Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, EM JORNAL ESCRITO, COM NO MÍNIMO 05 EDIÇÕES SEMANAIS, DE COMPROVADA CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO, PARA DIVULGAÇÃO DE ANÚNCIOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO E DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS OFICIAIS E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE RENASCENÇA**, em favor da seguinte empresa:
EDITORA JORNAL DE BELTRÃO SA, no valor total de R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).

Renascença, 13 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 127/2022 – PMR. Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA (ESCRITA) DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, em favor da seguinte empresa:
INCO EDITORA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor total de R$ 43.880,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

Renascença, 13 de dezembro de 2022.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:72E84D08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 031/2022
Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 031/2022**, de 13 de dezembro de 2022, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
VALOR CONTRATADO – R$ 3.288,00 (três mil duzentos e oitenta e oito reais).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOPEDAGÓGICOS, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI – GIRASSOL**.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **PSI – TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA**, CNPJ sob nº 04.605.710/0001-04, Cascavel - PR.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.
Renascença – Pr, 13 de dezembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 032/2022
Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 032/2022**, de 13 de dezembro de 2022, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO – R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE PORTÃO ELETRÔNICO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS**.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **K C TOME REFRIGERAÇÕES**, CNPJ sob nº 32.129.494/0001-03, Renascença - PR.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.
Renascença – Pr, 13 de dezembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de impressoras destinados as necessidades da Farmácia Municipal.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de janeiro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de dezembro de 2022.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D3E34C41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 185 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **28 de dezembro de 2022**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Auxiliar em Saúde Bucal

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
01	KARIZA SALETE MORCELLI	22/02/2002	61.00

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 28 de dezembro de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - A candidata convocada para o cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo com plaquetas
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3AC28BCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 362 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede pensão por morte ao senhor Adir Sperotto Scandolara.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento da servidora aposentada **Adiles Ravanelli Scandolara,**

R E S O L V E:

Conceder pensão por morte à **Adir Sperotto Scandolara**, no valor de R$ 1.522,62 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) mensais, correspondendo a 100% (cem por cento) dos proventos de inatividade, a contar da data do óbito.

Os encargos financeiros decorrentes deste ato correrão à conta do Tesouro Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4EED9525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 934 de 21 de junho de 2007 e nº 1047 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação: CACS - FUNDEB que fica assim constituído:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Ane Caroline Tavares da Luz
Suplente: Ivan Roberto Stein

II – Representantes do Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Rosana Salete Peter Paris
Suplente: Alessandro José Capelin

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Munícipio
Titular: Juliana Martinello
Suplente: Luciana Américo Saldanha Bueno

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município
Titular: Janaina Lui
Suplente: Margarida Guollo Ciliprandi

V – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas do Munícipio
Titular: Anaqueli Sabbi Ficanha
Suplente: Francieli Freitas Ferron Pilar

VI – Representantes de Pais e Alunos da Educação Básica
Titular: Sandra Gaviolli
Suplente: Cleide Teles de Lima

Titular: Solange Rukel
Suplente: Adriana Damke Klock

VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Maria Vitoria Ciliprandi Lopes
Suplente: Natalia Luiza Tomazini

VIII - Representantes dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública
Titular: Maria Eduarda Bortot Folle
Suplente: Karen Eloisa Lucatelli

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Ivete Terezinha Werle
Suplente: Thalia Zappello Da silva

X - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Cleonice Maria de Lara
Suplente: Lucas Antunes Da Silva

XI - Representantes da Sociedade Civil Organizada
Titular: Silmara Tesker
Suplente: Ivete de Oliveira

Titular: Elizabeth Pacce
Suplente: Raquel Karkling

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 156 de 26 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:BD3A6DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1198/2022

SÚMULA: ABRE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRSNPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRSNPORTE E OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
735	0920 – Transferência voluntária estadual – Conv. SEDU 1151/2022 - motoniveladora	960.000,00
	SUBTOTAL	960.000,00
	TOTAL	

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00	TRANSFERENCIA VOLUNTÁRIA ESTADUAL - CONV. SEDU 1151/2022 - MOTONIVELADORA	960.000,00
	TOTAL	960.000,00

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 13 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:FA0204A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA REGIS AUGUSTO ANDERÇÃO

DECRETO N°: 225/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o srº REGIS AUGUSTO ANDERCAO, brasileiro, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado junto ao Gabinete Municipal, portador da cédula de identidade nº: 10359017-5 e inscrito no CPF sob nº: 069.423.679-90.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:E547A2D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA SUZANA ANDRIA

DECRETO N°: 227/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a srª SUZANA ANDRIA, para ocupar o cargo comissionado de Assessora de Planejamento, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 94462150 e inscrita no CPF sob nº: 060.230.849-66

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:F5D42C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS

DECRETO N°: 228/2022

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a srª JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotada junto à Secretaria de Saúde, portadora da cédula de identidade nº: 133138056 e inscrita no CPF sob nº: 099.008.779-42.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 12/12/2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:0F7CA422

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS

DECRETO N°: 229/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a srª JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS, para ocupar o cargo comissionado de Diretora II, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, brasileira, portadora da cédula de identidade nº: 133138056 e inscrita no CPF sob nº: 099.008.779-42.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:C4F3291E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DHIONATAS FELIPE LAMBRECHT

DECRETO N°: 226/2022

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o srº DHIONATAS FELIPE LAMBRECHT, brasileiro, para ocupar o cargo comissionado de Diretor I, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Turismo, portador da cédula de identidade nº: 107746005 e inscrito no CPF sob nº: 093.567.729-16.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele A. da Silva
Código Identificador:0B285807

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 81/2022

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 81/2022

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 81/2022**, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**". Sendo as proponentes: ARI ECCO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.916.316/0001-89, com importância de R$ 124.749,00 (cento e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais), EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 31.810.636/0001-22, com importância de R$ 6.864,53 (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 34.832.381/0001-97, com importância de R$ 63.704,00 (sessenta e três mil setecentos e quatro reais), G DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRONICO, inscrito no CNPJ Nº 43.326.642/0001-98, com a importância de R$ 112.360,00 (cento e doze mil trezentos e sessenta reais), K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, inscrito no CNPJ N° 09.251.627/0001-90, com a importância de R$ 1080,00 (mil e oitenta reais), PR COMERCIO ELETRONICO LTDA – EPP, inscrito no CNPJ Nº 24.832.819/0001-83, com importância de R$ 8.219,00 (oito mil duzentos e dezenove reais), PREMIER LC LTDA, inscrita no CNPJ Nº 46.669.125/0001-00, com a importância de R$ 57.658,50 (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito

reais e cinquenta centavos), PRIDE ATACADO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 20.732.659/0001-40, com a importância de R$ 7.496,00 (sete mil quatrocentos e noventa e seis reais), S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrito no CNPJ Nº 03.269.422/0001-55, com importância de R$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais), V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 18.770.897/0001-06, com a importância de R$ 76.592,00 (setenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 13 de dezembro de 2022

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:A81F0E4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 232/2022

SÚMULA: NOMEIA COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada como Coordenadora do Departamento de Cultura a servidora municipal Sra. **Daniele Cristina Caldas**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 13 de Dezembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:519A7DA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°99/2021

01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 99/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA EPP**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 19/12/2023 o prazo de vigência e execução, contido na Cláusula Sétima do Contrato 99/2021.

ASSINATURA: 13/12/2022.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) ADRIANO VITORIANO -
Representante

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:E906CC46

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE VISANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA CUSTEIO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE ESCOLINHA DE FUTEBOL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DAS FAIXAS ETÁRIAS DE 06 (SEIS) A 17 (DEZESSETE) ANOS.
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, como sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 76.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.099.031/0001-63, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 1.605, Centro, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOÃO SOLDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Autônomo eletricista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.088.627-1 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 561.204.789-49, residente e domiciliado na Rua Zacarias Burko, nº 112, Lote 20 QB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019/2014, Leis Municipais nº 1.056/2021 e nº 1.064/2021 e Decreto Municipal nº 23/2017.
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação financeira através do repasse de valores à **ENTIDADE**, em regime de mútua cooperação, para o custeio e execução de Projeto de Escolinha de Futebol para Crianças e Adolescentes das Faixas Etárias de 06 (seis) a 17 (dezessete) anos, conforme Plano de Trabalho e Aplicação.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor do presente termo será **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais),** cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE**, de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado, em 12 (doze) parcelas, sendo: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) compondo parcela única no mês de dezembro/2022, e mais 11 (onze) parcelas mensais de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a serem repassadas nos meses correspondentes ao período de janeiro à novembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte	Secretaria
2022	3660	08.001.27.812.2701.2056.3.3.50.43.00.00	000	Departamento de Esportes

VIGÊNCIA: 09/12/2022 à 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA: 09/12/2022.

LEANDRO JASINSKI	***JOÃO SOLDA JÚNIOR***
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0CE2C4CF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder a servidora **Keiti Rosa Banardeli**, matrícula 896-1, ocupante do cargo de Assistente Social, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:B2DA5558

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Regina de Fatima Rodrigues Galdino**, matrícula 880-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 21 de novembro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de dezembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:647EF0A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

PROCESSO DE Dispensa -09/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO
Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Referente a empresa: **ADEMILSON MENDES DE SOUZA 83891595972,** Localizada na Rua Rio Branco, nº 03 - Casa, Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná CEP: 86848-000, portadora do CNPJ nº 41.971.548/0001-66, neste ato representada pelo Sr. **ADEMILSON MENDES DE SOUZA**, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí - Paraná CEP 86.848-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 838.915.959-72 e Cédula de Identidade RG n° 5.301.814-9 SSP/PR, com um valor de **R$ 2.450,00** (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais). Referente a **Contratação de empresa especializada para executar serviços de reparos nas instalações da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.** Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 13 de dezembro de 2022

BEATRIZ EMANUELLY ARAÚJO
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa
Ratifico o ato acima, de autoria de **Beatriz Emanuelly Araújo**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

RIO BRANCO DO IVAI - PR, 13 de dezembro de 2022

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:43304B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 234/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONE FAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°234/2022

Nome do Agente Público: CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS						CPF:053.777.029-13
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: SÃO JOSÉ DOSPINHAIS - CURITIBA/PR						
Local do Evento: CLINICA SÃO JOSÉ						
Saída: 15/11/2022						Chegada: 15/11/2022
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 deDEZEMBRO de 2022
._____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:8B08C4A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 237/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP:
86848-000 – Rio Branco do Ivaí – Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.237/2022						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS						CPF: 042.658.179-20
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER						
Saída: 02/12/2022						Chegada: 02/12/2022
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de DEZEMBRO de 2022.
_____

Servidor Solicitante
AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A325D644

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 238/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°238/2022

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN					CPF: 853.584.019-20	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação:CENTRO DE SAUDE	
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL CAJURU E HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 05/12/2022					Chegada: 05/12/2022	
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de DEZEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C2C71F7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022

A Diretora Tributária, Ligia Maria Costa, nomeada sob decreto 5781/2021, no uso de suas atribuições legais, vem através dessa instruir o procedimento e documentos necessários para a Renovação de Alvará para o exercício de 2023 de empresas que não tiveram nenhum tipo de alteração.

Art. 1º - O protocolo de renovação deverá ser feito através do PROTOCOLO DIGITAL disponível na página riobrancodosul.atende.net, mediante o preenchimento das informações abaixo:

-ASSUNTO: Departamento de Tributação
-SUB ASSUNTO: Renovação de Alvará

Art. 2º - A renovação terá emissão da taxa de verificação e vigilância sanitária, quando for o caso, será em 28/02/2023,

Parágrafo único. Para a renovação disposta neste artigo deverão ser juntados os seguintes documentos:

I- RG, CPF e comprovante de residência do requerente ou solicitação doContador responsável pela empresa;

II- RG, CPF, comprovante de residência do empresário/quadro societário;

III - Cartão CNPJ atualizado;

IV- Contrato Social ou Última alteração;

V- Cópia do IPTU da sede do estabelecimento, e, no caso de imóveis cujo proprietário ou responsável tributário, apresentar documento (cessão, contrato de aluguel, etc) que comprove o direito de uso do espaço;

VI- Alvará 2022 emitido por esse Departamento.

Art. 3º - O prazo inicial para a abertura de protocolo é 15/12/2022

Art. 4 º - O alvará provisório terá vigência até 28/02/2023 dos protocolos abertos em dezembro serão emitidos até 10/01/2023 e anexado juntamente com as taxas.

Art. 5º - Após o pagamento da taxa, poderá ser solicitado o alvará com vencimento até 31/12/2023 anexando o comprovante no mesmo protocolo.

Art. 6º - As pessoas jurídicas sem alvará vigente poderão requerer o o alvará provisório nos termos deste regulamento; porém, o processo deverá seguir o rito ordinário do requerimento, tramitando por todas as unidades administrativas.

Rio Branco do Sul, 13 de dezembro de 2022.

LIGIA MARIA COSTA
Diretora do Departamento de Tributação e Dívida Ativa

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:27AB6E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição parcelado de Artefatos de Cimentos (Tubos, Pavers, Lajotas, Meio Fios, Grelhas, Canaletas). **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor preço por lote. **VALOR MAXIMO**: R$ 3.088.076,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 14/12/2022, até às 08:00 horas do dia 27/12/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 27/12/2022, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 27/12/2022 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 14/12/2022 ao dia 27/12/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 13/12/2022.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:38680B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022

Extrato: Ata de Registro nº 208/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2022. **Objeto:** Aquisição de lixeiras de resíduos sólidos diversos. **Dispositivo legal:** Inciso XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Solo G9 Eireli. **Valor Total do Contrato:** R$ 47.486.60. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Prazo de Vigência da Ata:** 13/12/2022 a 12/12/2023. **Responsável pela Ata:** Thais Cristina Rubini. **Data de Assinatura:** 13/12/2022.

Extrato: Ata de Registro nº 209/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2022. **Objeto:** Aquisição de lixeiras de resíduos sólidos diversos. **Dispositivo legal:** Inciso XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Life Clean Comércio de Equipamentos Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 37.200,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Prazo de Vigência da Ata:** 13/12/2022 a 12/12/2023. **Responsável pela Ata:** Thais Cristina Rubini. **Data de Assinatura:** 13/12/2022.

Extrato: Ata de Registro nº 210/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 072/2022. **Objeto:** Aquisição de lixeiras de resíduos sólidos diversos. **Dispositivo legal:** Inciso XXII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** TI-N Usinagem Ltda. **Valor Total do Contrato:** R$ 57.766,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Prazo de Vigência da Ata:** 13/12/2022 a 12/12/2023. **Responsável pela Ata:** Thais Cristina Rubini. **Data de Assinatura:** 13/12/2022.

HELOISE BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6C31C249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL na forma dos artigos 5º a 16º da Lei nº 1861, de 05 de dezembro de 2008,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em reunião extraordinária, realizada remotamente com os conselheiros, na data de 09 de dezembro de 2022, a Aplicação Programada do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do exercício de 2023.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 12 de dezembro de 2022.

JOSIAS TOMAZ DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:974211EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 069/2022

OBJETO: Serviço de manutenção corretiva do Ventilador Pulmonar de Transporte Microtak Total Takaoka – 1053. CNPJ: 12.246.862/0001-88. JUSTIFICATIVA: Empresa autorizada a revender e prestar assistência técnica nos produtos da marca “KTK” com exclusividade no Estado do Paraná. VALOR TOTAL: R$ 1.110,00 (um mil cento e dez reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:62E96E92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68/2022

OBJETO: Contratação de Palestrante para ministrar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio Negro/PR. CNPJ: 14.839.123/0001-25. JUSTIFICATIVA: O palestrante possui formação e qualificação na área social para discorrer sobre o tema principal e auxiliar os componentes dos Grupos de Trabalho nas suas discussões, tendo uma vasta experiência na Área da Política do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Gestão do SUAS; Controle Social. Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente. VALOR: R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 13 de dezembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:C9B356D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 107/2022 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA: MM OBRAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua BATISTA BORAZIO, nº 100, JARDIM LICCE, na cidade de Astorga - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.440.619/0001-18, neste ato representado por sua Proprietária Sra. **MARIANA LISA TAVARES BLUMATI**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 103.878.249-01, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA AS EDIFICAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL - SEMINÁRIO ECO TURÍSTICO SÃO LUIS DE TOLOSA**, **em mais 60 (sessenta) dias**, a partir de **03/12/2022**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 02 (duas) vias.
Rio Negro, PR, 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:ED3BC840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 419/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 150/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA AULAS DE KARATÊ PARA AS UNIDADES ESCOLARES

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	150,00	UN	TATAME DE EVA 30mm,	76,66	LIFE CLEAN COMERCIO

		1x1, dupla face, bicolor		DE EQUIPAMENTOS LTDA

Rio Negro, 06 de dezembro de 2022 – LINDAMIR BURKAT - Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:0E0CED2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 43.219.256/0001-05, neste ato representada por CRHISTOPHER NARCISO DA PAZ, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 150/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA AULAS DE KARATÊ PARA AS UNIDADES ESCOLARES. Vigência: 13/12/2022 até 03/01/2023. Execução: 20 (vinte) dias. Preço: R$ 11.499,00 (onze mil e quatrocentos e noventa e nove reais)Recursos:06.002.0012.0361.0003.2017.3339030140000000000-502 Fonte 00103. 06.004.0012.0365.0003.2023.3339030140000000000-509 Fonte 00103. 06.004.0012.0365.0003.2110.3339030140000000000-1481 Fonte 0010.Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 13/12/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:DE8F2A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2022

Concede o Título de Cidadão Honorário ao Doutor João Carlos Rodrigues Gomes.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do vereador Isaac José Altino, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica concedida o Título de Cidadão Honorário ao **Doutor João Carlos Rodrigues Gomes**, pelos relevantes serviços prestados em favor da coletividade rolandense, de modo especial na área judiciária como Promotor de Justiça, assim como na questão filantrópica e assistência social.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 13 de dezembro de 2022.

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:A7EFEB4E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.726/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
RETIFICAR a PORTARIA Nº 28.718/2022 – RH, que concedeu **FÉRIAS** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **LAÍS FERNANDA DE LIMA MARTINS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo correto o que se segue:
USUFRUIR suas férias regulamentares a que tem direito, referentes ao período aquisitivo 2021/2022, de **12/12/2022 a 10/01/2023 (30 dias)**, conforme Protocolo n° 26.409/2022**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 08 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6447426C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.536/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADO (A)** o senhor (a) **MARIANA SALVIATO**, portador (a) do **RG n° 13.782.172-9** SSP/PR e cadastrado (a) no **CPF/MF nº 106.460.119-79**, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **13/12/2022.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:B4069648

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 550 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Transferências Correntes na Fonte de Recursos – 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde , conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	** Excesso de Arrecadação no Exercício	***Excesso de Arrecadação aberto
95	1.3.2.1.01.0.1.01.44.00.00.00	Remuneração Bloco de Investimentos na rede de Serv.Publicos	4.000,00	47.487,94	43.487,94
TOTAL					
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4065 de 20 de dezembro de 2021;					
** Valor da receita Arrecadada até 30/11/2022;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	6114	4.4.90.52.00.00.00	518	R$ 4.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públ.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ R$** de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	518	dezembro	R$ 4.000,00
TOTAL				**R$ 4.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:28CDFCCF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 546 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Promove alterações nas medidas para o uso de máscaras faciais de proteção indivual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID 19, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XXIX, do artigo 78, da Lei Orgânica do Município de Rolândia; e
CONSIDERANDO a resolução SESA 786/2022;

CONSIDERANDO que a decisão de introduzir, adaptar ou suspender a implementação e o ajuste de medidas de saúde pública e sociais no contexto da COVID-19 deve ser baseada principalmente em uma avaliação situacional da intensidade da transmissão, da capacidade de resposta do sistema de saúde, da cobertura vacinal, da observância de medidas sanitárias proporcionais ao risco de disseminação do SARS-CoV-2, mas também à luz dos efeitos que tais medidas podem gerar sobre o bem-estar da sociedade e dos indivíduos;
CONSIDERANDO que a adoção e implementação destas orientações tem caráter complementar e não substitui quaisquer leis, regras e regulamentos federais ou municipais de saúde e segurança.
CONSIDERANDO que o programa de vacinação contra a COVID19 no Município de Rolândia é bem sucedido na redução das formas mais graves da doença, com cobertura vacinal da população geral contra a COVID19 para primeiras e segundas próximas a 100%;
DECRETA

Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscara facial para todos os cidadãos que estiverem em serviços de saúde no município de Rolândia.
§ 1º Os serviços de saúde mencionados no *caput* deste artigo compreendem estabelecimentos destinados a promover a saúde do indivíduo, protegê-lo de doenças e agravos, prevenir e limitar os danos a ele causados e reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada como exemplo, hospitais, ambulatórios de atenção especializada, unidade básica de saúde, pronto atendimento, consultórios médicos e odontológicos, farmácias, entre outros.
§ 2º A obrigatoriedade prevista no caput deste artigo aplica-se também a todos os cidadãos que apresentem sintomas de síndrome gripal, teste positivo, ou exposição a alguém com COVID-19 em ambientes abertos e fechados.

Art. 2º Em locais e situações não previstas no art. 1º deste Decreto, o uso de máscaras de proteção facial é facultativo.

Art. 3º Novos protocolos sanitários poderão ser estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, sem prejuízo de eventuais determinações expedidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D90333B4

SECRETARIA GERAL
PSS N º 003/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 6º RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 003/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, o RESULTADO de exames médicos conforme abaixo.

DENTISTA PSF		
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
8	Leandro Edgar Pacheco	Ausente
9	Marcia Cristina da Silva	Ausente

Rolândia, 13 de dezembro de 2022

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D148F924

SECRETARIA GERAL
PSS N º 003/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 7ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 003/2021 SMS.

DATA	22/12/22
HORÁRIO	8:00 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia – Pr

Oatendimentoseráporordemdechegada.
OnãocomparecimentonoperíodomarcadoparaaAvaliaçãoClínicaouanã o apresentação
dacarteiradevacinação
conformeoEditalimportaránaeliminaçãodocandidatono PSS.
A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme itens 11 e 12 do edital 003/2021 – PSS/SMS.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimento
dosprocedimentosexigidos.
NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:
Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos conforme local e endereço anteriormente citados.

ATENÇÃO*: **Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.***

DENTISTA PSF	
CLASS.	**NOME DO CANDIDATO**
10	Nathalia Mattos
11	Debora Marques Leonel

Rolândia, 13 de dezembro de 2022.

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9FAD8D73

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 26ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**22/12/22**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.
TÉC. ENFERMAGEM

CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**	**PCD**
64	90	VILMA MARIA BARBOSA	NÃO	NÃO

Rolândia, 13 de dezembro de 2022

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:413F8672

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 5ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**22/12/22**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

MÉDICO PSF

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
6	JEAN MARCELO MORENO FILHO

Rolândia, 13 de dezembro de 2022

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:06D14B7B

SECRETARIA GERAL
DESPACHO FINAL

Vistos e examinados estes autos de processo de sindicância, instaurado pelo Decreto nº 275, de 17 de junho de 2022 com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na contratação de pessoas com acúmulo de cargo na Secretaria de Educação.
Da detida análise destes autos de processo de sindicância, **ADOTO**, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão de Sindicância, despacho 7, bem como o parecer jurídico, despacho 11, ambos do memorando nº 7.687/2022, determino o **ARQUIVAMENTO** do processo de sindicância, com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, aos 13 de dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:91858C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2022 – PMR. PROCESSO Nº 381/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de reagentes e insumos para realização de testes de bioquímica, com comodato de equipamentos, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Valor máximo total R$: 505.332,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 27/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 27/12/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 13 de Dezembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E5E1B405

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 102/2022 - PMR.

PROCESSO Nº 369/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 102/2022, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Celebração de contrato de rateio de despesas referente ao exercício financeiro de 2023 entre Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR e o consorciado Prefeitura do Município de Rolândia, onde a adesão se deu por meio da Lei Municipal n° 3.536 de 01 de junho de 2012.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2023.
Valor Total: R$ 1.006.115,40 (um milhão e seis mil e cento e quinze reais e quarenta centavos).
Pagamento: Parcelas mensais.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3171.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA; CNPJ: 03.273.207/0001-28.
Fundamento: Artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 13 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:37BB5A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76288760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **D. OKAMOTO KAMIDE & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.059.204/0001-30, com sede à Avenida São João, n° 2.520, Sala 01 B, Centro, telefone (44) 3522-3838, na cidade de PRUDENTÓPOLIS - PR, CEP nº 84.400-000, neste ato, legalmente representada pela Sr. **DANIEL OKAMOTO KAMIDE**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.636.756-4 SSP/PR e do CPF nº 044.497.779-13, residente e domiciliado na cidade de GOIOERÊ - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA Fica aditivada a cláusula quinta do contrato original, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em 07/01/2023 e término em 06/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula primeira deste contrato do valor, passando de **R$ 4.223,75** (quatro mil duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) por mês, para **R$ 4.472,95** (quatro mil quatrocentos e setenta dois reais e noventa e cinco centavos) representando um acréscimo de **5,9%** (cinco vírgula nove por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***D. OKAMOTO KAMIDE & CIA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANA REGINA ZUBIOLO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

MARCELO FRANCISCO MARINS
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:AA8016AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA A PORTARIA Nº 311, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

ERRATA A PORTARIA Nº 311, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O Departamento de Recursos Humanos ao publicar a Portaria 311 de 07 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição nº 2663 de 09 de dezembro de 2022, equivocou-se com relação ao período de férias, do servidor Claudir Mauricio Petry , matrícula nº 1059, tornando-se público a presente Errata;

Onde se lê:
Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **CLAUDIR MAURICIO PETRY (1059),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, à partir do dia 21 de dezembro de 2022, conforme segue:
-10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2020 a 02.10.2021;
-10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2021 a 02.10.2022.

Leia-se:
Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **CLAUDIR MAURICIO PETRY (1059),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, à partir do dia 21 de dezembro de 2022, conforme segue:
-10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2020 a 02.10.2021;
-20(vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 03.10.2021 a 02.10.2022.

Salgado Filho-Pr, 13 de dezembro de 2022.

GILVANA CANESSO
Técnico Administrativo

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4944EDCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO Nº. 028/2022

RESOLUÇÃO Nº. 028/2022

SÚMULA: Nomeia membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Salto do Lontra – PR.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. De acordo com o Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, nomear os membros das Comissões Permanentes conforme abaixo discriminados:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: André Nava - PSC

Secretário: Joel Piekler - MDB

Membro: Ladair Casanova Cavilha – PDT

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO

Presidente: Joel Piekler - MDB

Secretário: André Nava - PSC

Membro: Ladair Casanova Cavilha – PDT

COMISSÃO DE ESPORTE LAZER E TURISMO

Presidente: Ibanes da Silva – PSC

Secretário: Jucélio Xavier Alves - MDB

Membro: Ladair Casanova Cavilha - PDT

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Presidente: Marcio Luis Manfredini - PDT

Secretário: Paulo Pavão - MDB

Membro: Ibanes da Silva - PSC

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ENSINO, CULTURA E ARTE

Presidente: Ibanes da Silva - PSC

Secretário: Jucélio Xavier Alves - MDB

Membro: João Carlos Dalberto - PDT

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Presidente: Paulo Pavão – MDB

Secretário: Marcio Luis Manfredini - PDT

Membro: Ibanes da Silva - PSC

COMISSÃO MISTA

Presidente: André Nava - PSC

Secretário: Joel Piekler– MDB

Membro: Ibanes da Silva - PSC

Membro: Paulo Pavão - MDB

Membro: João Carlos Dalberto - PDT

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, em 12 de dezembro de 2022

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Bruno Ribeiro
Código Identificador:40CFB5BD

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2022

SÚMULA: - Concede licença ao Prefeito Municipal para gozo de férias remuneradas.

A Câmara Municipal de Salto do Lontra, considerando o que dispõe o artigo 30, inciso X, e 63, ambos da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu**, JOÃO CARLOS DALBERTO,** Presidente da Câmara, face ao que dispõe o Inciso IV do artigo 28 e Inciso X do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedida licença ao Executivo Municipal, **FERNANDO ALBERTO CADORE**, para afastar-se do Cargo de Prefeito Municipal para gozo de férias remuneradas, pelo período de 02 de janeiro de 2023 até 31 de janeiro de 2023, passando a responder pelo Executivo Municipal, no período, a Senhora Sandra Ribeiro, Vice-Prefeita.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, em 13 de dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Andreia Koerig
Código Identificador:CB04AB9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 26/2022 PROCESSO: 80/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM

Valor estimado: 78.476,67 (Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 28/12/2022
Período de abertura e julgamento das propostas: 28/12/2022 das 08:00 hrs às 10:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 28/12/2022
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 03.001.04.122.0003.2003 4.4.90.52.48.00 746
Santa Amélia-PR.,13 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:764F74EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1071/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Ribeirão do Pinhal - PR, com o objetivo de **ORIENTAR ATLETAS NO FUTSAL**, no Campeonato Regional de Futsal Feminino, no dia 17 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C4FC142B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1068/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), a servidora pública municipal **SANDRA MILA PASTRE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matrícula 3375, portadora do CPF/MF sob nº 051.239.559-41, para transportar ROGÉRIO FELIZARDO, até a cidade de Umuarama – PR, no dia 14 de dezembro de 2022, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EC9EDE6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.069/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), a servidora pública municipal **KEYLA DE OLIVEIRA AYALLA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** matrícula 3560-1, portadora do CPF/MF sob nº 078.202.229-48, para acompanhar na qualidade de psicóloga ROGÉRIO FELIZARDO, até a cidade de Umuarama – PR, no dia 14 de dezembro de 2022, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BC98D682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.070/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **DOUGLAS DOMINGOS CAMILO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 35641, portador do CPF/MF sob nº 064.442.289-05, para acompanhar na qualidade de Assistente Social ROGÉRIO FELIZARDO, até a cidade de Umuarama – PR, no dia 14 de dezembro de 2022, conforme a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6049A42B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1072/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, com a finalidade de transportar Atletas no Campeonato Regional de Futsal Feminino, no dia 17 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:05F8C3FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.067/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WALDECIR EDSON PAGLIACI**, matrícula 1201-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO DO ESPORTE AMADOR**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de **ORIENTAR ATLETAS NO FUTSAL**, na COPA JOSÉ GOMES E ANANIAS, no dia 15 de dezembro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BFA2BDD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.073/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 01 de março de 2023, a servidora pública municipal **LANA REGINA FAGANELLO DELA BELA,** matrícula 601-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, 03 (três) meses de licença-prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 01 de junho de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BB7BEA1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.074/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 10 de janeiro de 2023, 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal **WELLINGTON GERALDO INFORZATO**, matrícula 3500, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 25 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:81218683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.075/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 25 de janeiro de 2023, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **WELLINGTON GERALDO INFORZATO**, matrícula 3500, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 04 de fevereiro de 2023.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7028999A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 58/2022

Compra Direta **nº 58/2022**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de Kit Natalino para a necessidade da secretaria de Administração e Planejamento do município, no valor de **R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais).** Em favor da empresa **K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVIÇOS CNPJ Nº 34.711.455/0001-37.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 14 de Dezembro de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E6BF1655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 054/2022,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CBB IND. E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.	82.381.815/0002-03	R$ 164.709,00
CASA DO ASFALTO DIST. IND E COM DE ALFALTO LTDA	06.218.782/0001-16	R$ 168.880,00
ROLP RENTAL LTDA	10.858.746/0001-94	R$ 65.679,60
VALOR TOTAL		R$ 399.268,60

VALOR TOTAL R$ 399.268,60 (trezentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Pregoeiro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04
Membro: Fabio Cezar Albino Kuroki, CPF: 034.629.029-54
Membro: Jose Claudio da Silva CPF: 867.771.579.72

Santa Cecília do Pavão, 13 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5EE264D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 211/2022

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 211/2022
REF: Dispensa de Licitação n.º 047/2022
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º :75.462.820/0001-02
CONTRATADO: ECL SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 75.459.115/0001-48, com sede na AV Presidente Vargas, 1262 centro, sala B, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná.
OBJETO: contratação de empresa especializada em analisar cálculos judiciais autos n.º 0002335-20.2018.8.16.0105;
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Dispensa de Licitação sob o n.º 047/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 13 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:43157AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL NO 02/2022, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera, acrescenta e revoga dispositivos na Lei Orgânica EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL No 01/2022Municipal de Santa Izabel do Oeste, com o objetivo de realizar a sua atualização frente à Constituição Federal, à jurisprudência e ao desenvolvimento local.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, aprovou, e sua Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO:**

Art. 1º Altera os seguintes dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Santa Izabel do Oeste que passam a constar com a seguinte redação:

"Art. 1º O território do Município poderá ser dividido em distritos, criados, organizados e suprimidos por lei".
Parágrafo único. A lei fixará a divisão administrativa e as formas de como promovê-la. (NR).

"Art. 6º Compete ao Município":
.....
IV - criar, organizar e suprimir distritos;
.....
VI – organizar, contratar ou prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os seguintes serviços:
a) transporte coletivo e individual de passageiros, inclusive por aplicativo;
.....
f) limpeza pública, coleta domiciliar e destinação final de resíduos.
VII – manter e organizar o sistema municipal de educação e, em cooperação técnica com a União e o Estado, atuar na educação infantil e ensino fundamental anos iniciais;
.....
XX – fixar:
a) tarifas de serviços públicos locais;
b) horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e de feiras itinerantes ou temporárias que propiciem atividade econômica;
.....
XXIII - conceder licença para:
a) localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, salvo nas hipóteses dispensadas

pela legislação federal, quando se tratar de atividade econômica de baixo risco;
.....
e) prestação de serviço de transporte individual de passageiro, inclusive por aplicativo;
..... (NR).

"Art. 7º Para atender as competências descritas no art. 6o desta Lei Orgânica Municipal, bem como as indicadas no art. 23 da Constituição Federal, o Município poderá":
I - atuar em cooperação com a União e o Estado, mediante convênio;
II – integrar, mediante lei autorizativa, consórcio intermunicipal;

III – formalizar, em regime de mútua cooperação, termos de colaboração, fomento ou acordo de cooperação, mediante parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil. (NR).

"Art. 9º O Poder Legislativo, composto por nove vereadores, é exercido pela Câmara Municipal".
Parágrafo único. Cada Legislatura terá duração de quatro anos. (NR).

"Art. 11º Salvo disposições em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros".
§ 1º Dependerá do voto favorável de dois terços dos vereadores:
I – aprovação de emenda à Lei Orgânica Municipal;
II – rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o prefeito deve anualmente prestar.
§ 2º Dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos vereadores:
I – aprovação de:
a) lei complementar;
b) códigos;
c) lei do plano diretor;
II – rejeição de veto. (NR).

"Art. 12º A Câmara Municipal reunir-se-á em Sessão Solene no dia 1o de janeiro do primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros".
§ 1º Sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes, os demais Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao Presidente prestar o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição da República federativa do Brasil, a Constituição do estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município de Santa Izabel do Oeste, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo desenvolvimento do Município e bem-estar de seu povo".
§ 2º Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário que for designado para esse fim, fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: "Assim o prometo".
§ 3º O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo no prazo de quinze dias após a posse, salvo caso fortuito ou força maior.
§ 4º No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de seus bens, repetida quando do término do mandato, as quais ficarão arquivadas na secretaria da Câmara para conhecimento público. (NR).

"Art. 13º Cabe a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte":
I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, especialmente:
a) à saúde, à assistência pública e à proteção e efetivação de direitos do idoso, da criança e do adolescente e da pessoa com deficiência;
.....
X – criação, organização e supressão de distritos;
..... (NR).

"Art. 14º Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições":
.....
V – julgar as contas anuais do Prefeito, mediante deliberação do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, e deliberar sobre os relatórios fiscais e atendimento de metas fiscais;
.....
XI – apreciar os relatórios sobre execução do plano de governo e os resultados da aplicação de políticas públicas;
.....
XII – processar e julgar os vereadores e o prefeito, por prática de infração politico-administrativa, na forma da legislação federal;
.....
XVII – convocar secretário municipal ou qualquer titular de órgão subordinado ao prefeito para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado;
.....
XX – decidir sobre perda de mandato de vereador ou de prefeito, observada a legislação federal;
.....
Parágrafo único. O pedido de informação por escrito formulado pela Câmara Municipal deverá ser respondido, pelo Prefeito, no prazo de trinta dias, sendo proibido negar a resposta, prestar informação falsa ou responder fora do prazo. (NR).

"Art. 15º .....
Parágrafo único. A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão, mediante requerimento escrito ou através de acesso pelo Portal Transparência do Município. (NR).

"Art. 16º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores serão fixados pela Câmara Municipal, no último ano da legislatura, para a legislatura subsequente". (NR).

"Art. 17º .....
.....
§ 2o - O Prefeito, o Vice-prefeito, os Secretários Municipais e os Vereadores terão direito às férias, seu adicional remuneratório, e ao décimo - terceiro subsídio, desde que previstos na lei de que trata o art. 16 desta Lei Orgânica Municipal. (NR).

"Art. 18º A convocação de sessão plenária extraordinária ou de sessão legislativa extraordinária na Câmara Municipal não gera direito à remuneração adicional aos vereadores ou à parcela indenizatória. (NR)"

"Art. 21º Imediatamente, após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do vereador mais votado, entre os presentes, e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.
§ 1º O mandato da Mesa será de um ano, permitida apenas uma recondução sucessiva aos mesmos cargos na mesma Legislatura.
..... (NR).

"Art. 22º Compete à Mesa da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno":
.....
II - propor ao Plenário Projetos que criem, transformem e extinguem cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais;
.....
IV - elaborar e encaminhar ao Prefeito as propostas do plano plurianual das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual referentes à unidade orçamentária Câmara Municipal, para inclusão nos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.
Parágrafo único. A Mesa decidirá por maioria de seus membros;
V – elaborar e publicar, na forma e nos prazos indicados na legislação federal, os relatórios de gestão fiscal do Poder Legislativo. (NR).

"Art. 23º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão legislativa ordinária, anualmente, independentemente de convocação, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1o de agosto a 20 de dezembro".

Parágrafo único. As sessões plenárias da Câmara Municipal serão ordinárias ou extraordinárias ou solenes, na forma definida em seu Regimento Interno. (NR).

"Art. 25º As sessões plenárias e reuniões de comissão da Câmara Municipal são públicas e suas deliberações serão amplamente divulgadas, inclusive por meios eletrônicos". (NR).

"Art. 27º A convocação de sessão legislativa extraordinária da Câmara Municipal, durante o recesso, para deliberar matéria urgente, dar-se-á":
I - pelo Prefeito Municipal;
II - pelo Presidente da Câmara;
III - a requerimento de um terço dos membros da Câmara.
Parágrafo único. Na Sessão Legislativa Extraordinária, independentemente de que a convoque:
I - não poderá ser deliberada matéria que não tenha sido incluída na pauta de convocação;
II – deverá ser convocada com antecedência mínima de setenta e duas horas;
III – não poderá ser convocada com prazo de duração inferior a cinco dias úteis. (NR).

"Art. 29º As Comissões Especiais de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios, além de outros previstos nos Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores. (NR)"

"Art. 31º Compete ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno":
I - representar a Câmara Municipal;
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;
V - fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
VI - declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em Lei;
VII - requisitar o numerário destinado as despesas da Câmara;
VIII - exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;
IX - designar comissões especiais nos termos regimentais observadas as indicações partidárias;
X - mandar prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;
XI - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XII - administrar os serviços da Câmara Municipal, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;
XIII - representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal. (NR).

"Art. 40º O exercício de vereança por servidor público, se dará de acordo com as determinações da Constituição Federal".
§ 1º Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
§ 2º Investido no mandato de Vereador:
I - havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
II - não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do § 1o deste artigo. (NR).

"Art. 43º O processo legislativo municipal compreende a elaboração de":
I – emendas à Lei Orgânica Municipal;
II – leis complementares;
III – leis ordinárias;
IV – leis delegadas;
V – decretos legislativos; e
VI – resoluções.
Parágrafo único. As leis municipais serão reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Municipal. (NR).

"Art. 44º A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta":
I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito Municipal.
§ 1º A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 10 dias, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara.
§ 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem. (NR).

"Art. 48º São objeto de lei complementar":
I – códigos;
II – lei do Plano Diretor;
III – lei do regime jurídico único do servidor público.
Parágrafo único. As leis complementares são aprovadas por maioria absoluta. (NR).

"Art. 51º Não será admitido aumento da despesa prevista":
I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito;
II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal. (NR).

"Art. 52º O Prefeito pode solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa".
§ 1º No caso deste artigo, se a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, suspendendo-se a deliberação, quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
§ 2º O prazo do § 1o deste artigo não flui no período de recesso da Câmara Municipal.
§ 3º O regime de urgência não se aplica a projetos de código ou a matérias sujeitas a ritos legislativos especiais. (NR).

"Art. 53º Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto".
§ 1º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 2º Decorrido o prazo de quinze dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.
§ 3º O veto será apreciado dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 4º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito.
§ 5º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 3º, o veto será colocado na ordem do dia da sessão plenária imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 6º Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos § 2o e § 4o, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara Municipal fazê-lo.
§ 9º A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara. (NR).

"Art. 61º O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1o de janeiro do ano subsequente à eleição, em sessão solene da Câmara Municipal, às 10 horas, ocasião em que prestarão o seguinte compromisso":
.....
§ 2º Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Presidente da Câmara Municipal.
§ 3º No ato de posse, anualmente e ao término do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito apresentarão declaração pública de seus bens.

..... (NR).

"Art. 67º Compete privativamente ao Prefeito":
.....
VII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;
VIII - remeter mensagens e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
IX - prestar, anualmente, à Câmara Municipal, dentro do prazo legal, as contas do Município referente ao exercício anterior;
X - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais, na forma da lei;
XI - declarar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;
XII - celebrar convênios com órgãos públicos e parcerias com organizações da sociedade civil para atender objetivos de interesse local e recíproco;
XIII - prestar, dentro de trinta dias, as informações solicitadas pela Câmara Municipal, no exercício do controle externo da administração pública;
XIV - publicar até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XV - entregar à Câmara Municipal, até o dia 20 do respectivo mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias;
XVI - solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso de guarda municipal, na forma da lei;
XVII - decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem;
XVIII – convocar a Câmara Municipal para sessão legislativa extraordinária;
XIX - fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como daqueles explorados pelo próprio município, conforme critérios estabelecidos na legislação Municipal;
XX - superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;
XXI - aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios;
XXII - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;
XXIII - resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos;
XXIV - comparecer à Câmara Municipal, por sua própria iniciativa;
XXV - celebrar convênio com órgãos e entes públicos e parcerias com organização da sociedade civil;
XXVI - expedir os atos referente a situação funcional dos servidores;
XXVII - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, com prévia autorização da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O Prefeito poderá delegar as atribuições previstas nos incisos X, XXI, XXII e XXVI deste artigo. (NR)"

"Art. 73º Os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito de suas respectivas competências, poderão realizar consulta pública sobre matéria sujeita ao processo legislativo municipal, em caráter consultivo, sobre matérias de grande repercussão". (NR).

"Art. 77º A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte":
.....
XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, no Município, o valor do subsídio do Prefeito, exceto os procuradores jurídicos, que se vinculam ao valor-teto do subsídio dos ministros do Supremo Tribunal Federal;
.....
XXIII - a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
XXV - a não-observância do disposto nos incisos II, III, IV, IX deste artigo, implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei;
XXVI - a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:
a) as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, assegurados a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
b) o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5o, X e XXXIII, da Constituição Federal;
c) a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.
XXVII - os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível;
XXVIII - as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;
XXIX - a sonegação e o fornecimento incompleto, incorreto ou falso ou a demora por mais de vinte dias, na prestação de informações solicitadas pelo cidadão, pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, importará em crime de responsabilidade;
XXX - a empresa pública e a sociedade de economia mista sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários;
XXXI - a lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas;
XXXII - a autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:
a) o prazo de duração do contrato;
b) os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;
c) a remuneração do pessoal;
XXXIII - o disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral;
XXXIV - é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 todos da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 1º Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei.
§ 2º O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo, cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.
§ 3º A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.
§ 4º É vedada a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não seja decorrente do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição

Federal, ou que não seja prevista em lei que extinga regime próprio de previdência social.
§ 5º Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, na forma da lei. (NR).

"Art. 83º Será assegurado ao servidor titular de cargo efetivo do Município o regime próprio de previdência social que terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Município, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto na Constituição Federal, na legislação federal e na legislação municipal. (NR).

"Art. 89º Compete ao Município instituir os seguintes tributos":
.....
IV – contribuição de iluminação pública.
..... (NR).

"Art. 100º .....
.....
§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
.....
§ 4º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere ao § 9o do art. 165 da Constituição Federal.
§ 5º É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais de que trata o § 4o deste artigo.
§ 6º O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do § 4o deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do Município, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.
§ 7º A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.
§ 8º A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daquele s em andamento.
§ 9º As leis de que trata este artigo devem observar, no que couber, os resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas previstos no § 16 do art. 37 da Constituição Federal.(NR).

"Art. 101º Os projetos de Lei relativos ao Plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal na forma de seu regimento interno".
§ 1º Serão observados, para envio dos projetos de lei de que trata este artigo, do Poder Executivo para o Poder Legislativo, os seguintes prazos:
I – projeto de lei do plano plurianual, até 15 de maio do primeiro ano do mandato;
II – projeto de lei das diretrizes orçamentárias, anualmente, até 31 de agosto;
III – projeto de lei do orçamento, anualmente, até 1o de novembro.
§ 2º Serão observados, para devolução dos projetos de lei de que trata este artigo, com a respectiva deliberação, pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo, os seguintes prazos:
I – projeto de lei do plano plurianual, até 30 de junho do primeiro ano do mandato;
II – projeto de lei das diretrizes orçamentárias, anualmente, até 30 de setembro;
III – projeto de lei do orçamento, anualmente até 31 de dezembro. (NR).

"Art. 104º São vedados":
.....
XI - a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública.
.....
§ 3º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade. (NR).

"Art. 116º São sujeitos a tomada ou a prestação de contas os agentes da Administração Municipal responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados a? Fazenda Pública Municipal. (NR).

"Art. 150º A saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação".
Parágrafo único. O dever do Município não exclui o inerente a cada pessoa, à família e à sociedade, bem como às instituições e às empresas, especialmente, as que possam criar riscos e danos à saúde do indivíduo e da coletividade. (NR).

"Art. 151º Para atingir os objetivos estabelecidos no art. 150, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance":
.....
VII - organizar os modelos de atenção à saúde com foco no acesso, humanização, integralidade e resolutividade, tendo a atenção primaria à saúde como principal elemento de acesso e como fonte ordenadora do sistema;
VIII - organizar um modelo de vigilância em saúde, que viabilize o fortalecimento das ações em saúde de maneira integrada, voltadas para redução de riscos e agravos a saúde da população;
XI - fortalecer a rede de saúde mental, desenvolvendo ações integradas com a atenção básica e abrangendo o tratamento do sofrimento, transtornos mentais e dependências químicas dos pacientes;
X - garantir serviços de qualidade e com equidade, regulados e em tempo adequado ao atendimento de necessidades de saúde, mediante o aprimoramento da política de atenção especializada;
XI - fortalecer e ampliar os pontos de atenção da rede de urgência e emergência, ampliando o acesso com qualidade e em tempo oportuno. (NR).

Art. 152º .....
Parágrafo único. É vedado ao Município cobrar do usuário pela prestação de serviço assistência à saúde mantidos pelo poder público ou contratados com terceiros. (NR).

"Art. 153º São atribuições do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde":
I – planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;
II – planejar, programar e organizar a rede regionalizada e hierarquizada do SUS – Sistema Único de Saúde, em articulação com a Região de Saúde e a sua Direção Estadual.
III - gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
IV – executar serviços de:
a) vigilância epidemiológica;
b) vigilância sanitária;
c) vigilância nutricional;
d) vigilância ambiental;
e) saúde do Trabalhador;
f) saúde da criança e do adolescente, do jovem, da pessoa idosa e das pessoas com deficiência;
V – planejar e executar a política de saneamento básico urbano e rural, em articulação com o Estado e a União;
VI – executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

VII - monitorar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos estaduais e federais competentes para controlá-las;
VIII - integrar consórcios intermunicipais de saúde;
IX - avaliar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados pelo Município com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;
X - monitorar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar o funcionamento;
XI - estimular e implantar serviços que ofertem tratamentos alternativos para a saúde e o bem-estar;
XII – garantir aos profissionais de saúde plano de carreira, isonomia salarial, admissão através de concurso, incentivo à dedicação exclusiva e tempo integral, capacitação e reciclagens permanentes, condições adequadas de trabalho para execução de suas atividades em todos os níveis;
XIII – a elaboração e atualização periódica do plano municipal de saúde, em consonância com os planos Estadual e Federal e com a realidade epidemiológica;
XIV - planejar, implantar, monitorar e avaliar novos serviços de saúde de acordo com a necessidade local e regional, em articulação com o Estado e a União;
XV – planejar ações referentes à assistência integral, à saúde da mulher, em todas as fases de sua vida;
XVI - viabilizar a assistência odontológica de boa qualidade para atender à demanda da população, bem como implementar ações odontológicas específicas aos alunos da rede municipal de ensino público;
XVII - orientar para práticas alimentares adequadas e saudáveis, incluindo fiscalização e inspeção dos alimentos, bebidas e águas para consumo humano;
XVIII - organizar e qualificar a atenção materna infantil;
XIX - qualificar as ações de serviços promovendo a integralidade e a equidade nas redes de atenção à saúde;
XX - promover a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e reduzir vulnerabilidades e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes;
XXI - estruturar a atenção integral à saúde da pessoa idosa;
XXII - organizar de maneira articulada e resolutiva a atenção à saúde bucal por meio de ações de promoção da saúde, prevenção e controle de doenças bucais;
XXIII - analisar, identificar e controlar determinantes e condicionantes, riscos e danos a prevenção e promoção da saúde por meio de ações de vigilância em saúde;
XXIV - garantir acesso qualificado e resolutivo dos pacientes em situação de urgência e emergência aos serviços de referência das redes de atenção;
XXV – estabelecer políticas públicas e desenvolver programas de proteção, assistência, inclusive aos familiares, e ampliação de direitos de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA. (NR).

"Art. 154º As ações e os serviços de saúde realizadas no Município integram uma rede regionalizada e hierarquizada constituindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes":
.....
Parágrafo único. Os limites dos distritos sanitários referidos no inciso III do *caput* deste artigo, constarão do Plano Diretor de Saúde e serão fixados segundo os seguintes critérios:
I – área geográfica de abrangências;
II – adstrição de clientela;
III – resolutividade de serviços à disposição da população;
VI - promoção a atenção integral a saúde da população através das equipes da atenção primaria em saúde;
VII - fortalecimento das ações de vigilância em saúde;
VIII - fortalecimento da política de assistência farmacêutica;
IX - implementar e fortalecer a rede de urgência e emergência;
X - garantir estrutura adequada facilitando o acesso da população aos serviços de saúde de qualidade;
XI - fortalecer o desenvolvimento da gestão local, ouvidoria e controle social;
XII - garantir a gestão participativa do sistema municipal de saúde, através das Conferências Municipais de Saúde e do funcionamento em caráter permanente e deliberativo do Conselho Municipal de Planejamento de Saúde;
XIII - executar as ações do Plano Municipal de Saúde, estabelecidas e periodicamente atualizadas através das Conferências Municipais de Saúde e aprovadas pelo Conselho Municipal de Planejamento de Saúde;
XIV - promover adequada distribuição espacial de recursos, serviços e ações de saúde, conforme critérios de contingente populacional, demanda, acessibilidade física e hierarquização dos equipamentos de saúde;
XV - implantar e adequar as unidades de atendimento à saúde conforme demanda e critérios estabelecidos em legislação específica;
XVI - desenvolver programas de saúde que contemplem promoção, prevenção e reabilitação.
XVII - assegurar à mulher a assistência integral à saúde, pré-natal, no parto e pós-parto, bem como nos termos da lei federal, o direito de evitar e interromper a gravidez, nos casos previstos em lei, sem prejuízo para a saúde, garantindo o atendimento na rede pública municipal de saúde;
XVIII - criar e manter serviços e programas de prevenção e orientação contra o alcoolismo e substâncias psicoativas;
XVIX - coordenar os serviços de saúde mental de competência do Município. (NR).

"Art. 155º O Prefeito convocará a cada quadriênio o Conselho Municipal de Saúde, para avaliar a situação do Município, com ampla participação da sociedade, e fixar as diretrizes gerais da política de saúde do Município. (NR)".

"Art. 156º A lei disporá sobre a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, que terá as seguintes atribuições":
I – formular a política municipal de saúde, a partir das diretrizes emanadas da Conferência Nacional de Saúde;
II – planejar e fiscalizar a distribuição dos recursos, destinados a saúde;
III – aprovar a instalação e o funcionamento de novos serviços públicos ou privados de saúde, atendidas as diretrizes do plano municipal de saúde;
IV – apresentação de relatório do diretor do Departamento Municipal de Saúde, ao Conselho e Câmara Municipal, a cada cento e vinte dias. (NR).

"Art. 157º As instituições privadas, comunitárias e confessionais poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante termo de parceria, tendo preferência as entidades filantrópicas. (NR)"

"Art. 158º O Sistema Único de Saúde no âmbito do Município será financiado com recursos do Orçamento do Município, do Estado, da União e da Seguridade Social, além de outras fontes".
.....
§ 3º O Município aplicará, anualmente, na manutenção e desenvolvimento da saúde, nunca menos de 15% da receita resultante de impostos municipais e transferências recebidas do Estado e da União. (NR).

"Art. 160º O Município assegurará, na promoção da educação infantil e do ensino fundamental, a observância dos seguintes princípios":
I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, vedada qualquer forma de discriminação e segregação;
II - atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, inclusão em classes regulares, em turmas de déficit Intelectual, deficiência visual e deficiência auditiva na rede escolar municipal;
III – garantia de educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais, obrigatório e gratuito, na rede escolar municipal, inclusive para os que a ela não tiverem acesso na idade própria;
IV - ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
V - atendimento ao educando na educação infantil e no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte escolar, alimentação, atendimento psicopedagógico e fonoaudiólogo;
VI - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

VII – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e religiosas;
VIII - valorização dos profissionais do ensino, garantindo, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público municipal, com uma política salarial justa e ingresso por concurso público;
IX – gestão democrática do ensino público, na forma desta lei;
X - a escolha dos diretores nas escolas municipais será feita na forma de lei específica;
XI – ampliação e manutenção da rede de estabelecimento público de ensino fundamental e pré-escolar, independentemente da existência de escola mantida por iniciativa privada;
XII - incentivar e promover formação continuada aos professores da rede municipal, bem como aos demais funcionários das instituições de ensino, através de palestras, cursos, seminários e demais formas de aperfeiçoamento do conhecimento.
XIII - ampliar e melhorar as estruturas físicas e intelectuais nas instituições municipais de educação, voltadas a utilização de sistemas de informação com melhoria na qualidade de ensino, incluindo a tecnologia assistiva para pessoas com deficiência;
XIV - promover o levantamento das necessidades de adequação do ambiente escolar, a fim de proporcionar às pessoas com deficiência que tenham acessibilidade física e estrutural;
XV - construir, ampliar, reformar e adequar os espaços físicos da rede municipal de ensino, sempre que necessário, dotando-as com recursos físicos e materiais, em conformidade com a legislação de acessibilidade;
XVI - ampliar projetos desenvolvidos nas unidades escolares com foco na leitura e na escrita, nas relações de gênero, raça/etnia, na educação ambiental, na relação família/escola, nas festas tradicionais, hortas nas escolas, recuperação, informática, e demais temas contemporâneos elencados no projeto político-pedagógico.
XVII - manter, fortalecer e ampliar a cultura de prevenção de acidentes ou sinistros, a partir do ambiente escolar, através das equipes de Brigada Escolar;
XVIII - articular os trabalhos entre os integrantes da administração municipal, defesa civil municipal e estadual, do Corpo de Bombeiros e dos núcleos de educação;
XIX - adequar as edificações escolares às normas mais recentes de prevenção contra incêndio e pânico.
XX - ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
XXI - aquisição de acervos literário infantil e infanto-juvenil;
XXII - aquisição de acervo literário para a leitura de docentes;
XXIII - incorporar o uso de novas tecnologias de informação e comunicação no sistema educacional, incluindo aqueles que contemplem pessoas com deficiência;
XXIV - promover parcerias com entidades públicas e privadas que visem o fortalecimento do atendimento dos alunos no ambiente escolar melhorando a qualidade da educação;
XXV - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência e permanência do educando na escola;
XXVI – estabelecer programas de alfabetização de adultos;
XXVII – promover convênios com órgãos púbicos e parcerias com organizações privadas que visem o fortalecimento do atendimento dos alunos no ambiente escolar, melhorando a qualidade da educação. (NR).

"Art. 161º O Município promoverá, anualmente o recenseamento da população escolar e fará a chamada dos educandos, zelando por todos os meios ao seu alcance pela permanência do educando na escola. (NR).

"Art. 163º O calendário escolar municipal será flexível e adequado às peculiaridades climáticas e às condições sociais e econômicas dos alunos, de acordo com orientação da Secretaria Estadual de Educação. (NR)"

"Art. 164º Os currículos das escolas mantidas pelo Município, atendidas as peculiaridades locais, assegurarão o respeito aos valores culturais, artísticos e econômicos da comunidade local".
§ 1º O Ensino Religioso, de matrícula facultativa e de natureza interconfessional, assegurada a consulta aos credos interessados sobre conteúdos programáticos.
§ 2º Será assegurada a presença de profissionais especiais em sala de aula para os alunos com deficiência. (NR).

"Art. 166º O Município aplicará, anualmente, nunca menos que 25% da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União na manutenção e no desenvolvimento do ensino.
§ 1º A inobservância no disposto neste artigo importa em crime de responsabilidade da autoridade competente.
§ 2º Não se incluem no percentual previsto neste artigo as verbas do orçamento municipal destinadas a atividades culturais, desportivas e recreativas promovidas pela municipalidade.
§ 3º Não constituem despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, as referentes a:
I - programas suplementares de alimentação, de assistência à saúde, de material didático-pedagógico e de transporte;
II - manutenção de pessoal inativo e de pensionistas;
III - obras de infraestrutura e de edificação, ainda quando realizadas para beneficiar diretamente a rede escolar.
§ 4º As ações definidas desta Lei Orgânica Municipal para a manutenção e desenvolvimento do ensino municipal deverão ser claramente identificadas na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual.
(NR).

"Art. 172º Compete ao Município, na área da cultura":
I - criação e manutenção de espaços públicos equipados para a formação e difusão das manifestações culturais.
II - tratamento especial à difusão da cultura local;
III - proteção, conservação e recuperação, por todos os meios ao seu alcance, do patrimônio cultural, histórico, objetos, documentos e imóveis tombados pelo município em razão de suas características históricas, culturais e paisagísticas, natural e científico do Município;
IV - adoção de incentivos fiscais, que motivem as empresas privadas locais a investirem na produção cultural e artística do Município.
§ 1º Cabe ao Poder Executivo, preservar, promover e valorizar a Biblioteca Pública Municipal, bem como franquear sua consulta e pesquisa a quantos dela necessitam.
§ 2º Para a execução da política cultural o município manterá recursos humanos, materiais e financeiros, que atendam às manifestações artístico-culturais, promovendo pesquisas, preservação, veiculação e ampliação de seus acervos.
§ 3º O Município de Santa Izabel do Oeste tem como Padroeira Nossa Senhora Aparecida e as comemorações e festividades serão realizadas em sua homenagem todo ano, no dia 12 de outubro, no Santuário Diocesano de Nossa Senhora Aparecida. (NR).

"Art. 176º A ação do Município no campo da Assistência social promoverá":
I – a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;
II – o amparo à velhice e à criança abandonada;
III – a integração das comunidades carentes.
VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
V – serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem;
VI – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
VII - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. (NR).

"Art. 181º O Município apoiará o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que terá como função":
I – promover e zelar pelos direitos da mulher, propondo estudos, projetos, programas e iniciativas que visem eliminar a discriminação contra a mulher em todos os aspectos.
II – propugnar pela dignidade da mulher, promovendo-a como cidadã, em todos os aspectos da vida econômica, social, cultural e política;
III – integrar a mulher ao mercado de trabalho em condições de igualdade ao homem;
IV – impedir os poderes públicos de veicular propaganda que resulte em prática discriminatória à mulher;
V – a lei assegurará à servidora gestante mudança de função nos casos em que for recomendado, sem prejuízo de seus vencimentos ou salários e demais vantagens do cargo ou função. (NR).

"Art. 184º É garantida a gratuidade nos transportes coletivos aos maiores de sessenta e cinco anos de idade e às pessoas com deficiência física, comprovadamente carente de recursos financeiros. (NR)".

"Art. 185º A Política de Desenvolvimento Econômico objetiva promover a racionalização e o pleno emprego dos recursos produtivos do Município, tendo em vista assegurar condições de ocupação e rendimento para a contínua melhoria da qualidade de vida da população".
Parágrafo único. Para a consecução do objetivo mencionado neste artigo, o Município atuará de forma exclusiva ou em articulação com a União ou com Estado. (NR).

"Art.186º Na promoção do desenvolvimento econômico o Município agirá, sem prejuízo de outras iniciativas, no sentido de":
I – fomentar a livre iniciativa;
II – privilegiar a geração de empregos;
III – utilizar tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra;
IV – racionalizar a utilização de recursos naturais;
V – proteger o meio ambiente;
VI – proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores;
VII – dar tratamento diferenciado, privilegiando à pequena produção artesanal ou mercantil, às microempresas e às pequenas empresas locais, considerando sua contribuição para a democratização de oportunidades econômicas, inclusive para os grupos sociais mais carentes;
VIII – estimular o associativismo, o cooperativismo, e as microempresas;
IX – eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício da atividade econômica;
X – desenvolver ação direta ou reivindicativa junto a outras esferas de Governo, de modo a que sejam, entre outros efetivados:
a) assistência técnica;
b) crédito especializado ou subsidiado;
c) a divulgação das oportunidades de crédito e de incentivos fiscais.
d) serviços de suporte informativo ou de mercado;
e) extensão rural;
f) o estímulo ao associativismo.
g) incentivo ao turismo em seu território como fator de desenvolvimento social e econômico. (NR).

"Art. 197º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, integrado por organismos, entidades e lideranças de produtores e trabalhadores rurais, participará da coordenação da política de desenvolvimento do meio rural, sob a responsabilidade do Poder Público Municipal. (NR)".

"Art. 201º Para ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e para o planejamento, controle, gestão e promoção do desenvolvimento urbano, o Município de Santa Izabel do Oeste adotará os instrumentos previstos no art. 4o da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001, sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana".
Parágrafo único. Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o Plano Diretor. (NR).

"Art. 207º A Política do Meio Ambiente objetiva garantir a todo o direito ao ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, regulando a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas".
Parágrafo único. Para assegurar efetivamente a esse direito, o Município deverá articular-se com os órgãos estaduais, regionais e federais competentes e ainda, quando for o caso, com outros municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental. (NR).

Art. 2º Acrescenta os seguintes artigos na Lei Orgânica Municipal:

"Art. 109ºA Apurado que, no período de 12 meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95%, no âmbito do Município, é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:
I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do *caput* do art. 37 da Constituição Federal;
V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV do *caput* deste artigo;
VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII - criação de despesa obrigatória;
VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7o da Constituição Federal;
IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no *caput* deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las.
§ 2º O ato de que trata o § 1o deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.
§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:
I - rejeitado pelo Poder Legislativo;
II - transcorrido o prazo de 180 dias sem que se ultime a sua apreciação; ou
III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1o deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.
§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente.
§ 5º As disposições de que trata este artigo:
I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;
II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.
§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o *caput* deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:
I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;
II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento.

"Art. 159ºA São objetivos da política educacional":

I - garantir a oferta adequada da educação infantil e do ensino fundamental dos anos iniciais, observando-se os princípios e diretrizes constantes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
II - articular a política educacional ao conjunto de políticas públicas, em especial a política cultural, compreendendo o indivíduo enquanto ser integral, com vistas à inclusão social e cultural com equidade;
III - implementar uma política educacional, construída democraticamente;
IV - garantir a oferta da Educação Infantil nos Centros Municipal de Educação Infantil - CMEIs, e no Ensino Fundamental, anos iniciais;
V - assegurar o aprimoramento contínuo do processo educacional, do Sistema Municipal de Ensino;
VI - administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria Municipal de Educação;
VII - promover a educação que valorize os aspectos regionais juntamente com a ciência e a cultura produzidas universalmente;
VIII - assegurar o acesso e a permanência do aluno na escola;
IX - valorizar a invenção coletiva ou individual de símbolos, valores, idéias e práticas próprias e inerentes à constituição ser humano;
X - respeitar a expressão das diferenças sociais, sexuais, étnicas, religiosas e políticas;
XI - promover a descoberta e recuperação de sentidos, identidades, rumos e objetivos indispensáveis ao equilíbrio e aprimoramento da vida social e individual;
XII - incentivar o trabalho de criação inerente à capacidade humana de superar dados da experiência vivida e de dotá-la de sentido novo através da reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e invenção de formas e conteúdos inéditos;
XIII - manter a constituição da memória individual, social, histórica como trabalho no tempo.

"159ºB São diretrizes da política educacional":
I - universalizar o acesso à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, anos iniciais;
II - promover e participar de iniciativas e programas voltados à erradicação do analfabetismo e à melhoria da escolaridade da população;
III - promover a manutenção e expansão da rede pública de ensino, de forma a assegurar a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais obrigatório e gratuito;
IV - assegurar o oferecimento da educação infantil em condições adequadas às necessidades dos educandos nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social;
V - promover regularmente fóruns e seminários para discutir temas referentes à educação;
VI - promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do padrão de qualidade do ensino;
VII - manter os edifícios escolares, assegurando as condições necessárias para o bom desempenho das atividades do ensino fundamental, anos iniciais, e educação infantil;
VIII - construir, ampliar ou reformar unidades de ensino para educação fundamental e infantil, conforme normas estabelecidas em legislação específica;
IX - assegurar a participação dos pais ou responsáveis na gestão e na elaboração da proposta pedagógica das creches, pré-escolas e do ensino fundamental anos iniciais;
X - promover e assegurar as condições para a qualificação e o aperfeiçoamento do corpo docente, técnico e administrativo;
XI - promover a integração entre a escola e a comunidade;
XII - garantir o transporte escolar gratuito, seguro e com regularidade, aos alunos da rede pública de ensino, conforme legislação vigente;
XIII - proporcionar condições adequadas para o atendimento aos alunos que necessitam de cuidados educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino;
XIV - adotar e manter programas na Rede Municipal de Ensino para tratar das questões interétnicas;
XV - incentivar e valorizar iniciativas experimentais, inovadoras e transformadoras em todos os segmentos sociais e grupos etários;
XVI - descentralizar e democratizar a gestão e as ações da área cultural, valorizando-se as iniciativas culturais provenientes do Município;
XVII - preservar e divulgar as tradições culturais e populares do Município;
XVIII - estabelecer programas de cooperação com agentes públicos e/ou privados, visando à promoção cultural.

"Art. 171ºA O Município estimulará experiências educacionais inovadoras, visando à garantia do padrão de qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas municipais."

"Art. 171ºB As atividades curriculares do ensino fundamental que envolvam educação física somente poderão ser ministradas por educadores físicos.

"Art. 172ºA A política de cultura objetiva incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes da cultura, entendida como":
I - preservar e conservar, em colaboração com a comunidade, os bens do patrimônio histórico, artístico e cultural;
II - incentivar iniciativas culturais associadas à proteção do meio ambiente;
III - criar incentivos para a implantação de espaços destinados a espetáculos teatrais e cinematográficos;
IV - implantar e manter centros comunitários como espaços de apoio às atividades artísticas e culturais;
V - implantar e apoiar a manutenção de espaços destinados a proteção e divulgação de acervo que represente os valores artísticos, culturais e históricos;
VI - incentivar artistas locais;
VII - promover cursos nas áreas culturais e artísticas;
VIII - incentivar a produção cultural e assegurar o acesso de todos os cidadãos e segmentos da sociedade às fontes culturais;
IX - melhorar a qualidade de vida da população por meio de atividades culturais, artísticas, sociais e recreativas, proporcionando a mesma o acesso aos bens culturais.
X - garantir a invenção coletiva ou individual de símbolos, valores, ideias e práticas próprias e inerentes à constituição do ser humano;
XI - garantir a descoberta e recuperação de sentidos, identidades, rumos e objetivos indispensáveis ao equilíbrio e aprimoramento da vida social e individual;
XII - incentivar o trabalho de criação inerente à capacidade humana de superar dados da experiência vivida e de dotá-la de sentido novo através da reflexão, escrita, arte, música, imaginação, sensibilidade, fantasia e invenção de formas e conteúdos inéditos;
XIII - realizar o resgate e construção da memória individual, social, histórica como trabalho no tempo.
XIV - realizar o incentivo e apoio a ações culturais de entidades;
XV - proteger, por todos os meios ao seu alcance, obras, objetos, documentos e imóveis tombados pelo Município em razão de suas características históricas, artísticas, culturais e paisagísticas.

"Art. 172ºB Para a execução da política cultural o Município manterá recursos humanos, materiais e financeiros, que atendam às manifestações artístico-culturais, promovendo pesquisas, preservação, veiculação e ampliação de seus acervos."

"Art. 172ºC O Município criará o Conselho Municipal de Cultura do qual participarão representantes dos segmentos culturais do Município, representantes das comunidades da cidade e do interior e representantes docentes e discentes das escolas de ensino fundamental, médio e superior em atividades no Município, em número estabelecido em lei e que definirá objetivos da entidade e atribuições da diretoria e seus membros."

"Art. 172ºD São diretrizes da política cultural":
I - incentivar e valorizar iniciativas experimentais, inovadoras e transformadoras em todos os segmentos sociais e grupos etários;
II - descentralizar e democratizar a gestão e as ações da área cultural, valorizando e apoiando as iniciativas culturais provenientes da comunidade em geral;
III - preservar e divulgar as tradições culturais e populares do Município;
IV - estabelecer programas de cooperação com agentes públicos e/ou privados, visando à promoção cultural;
V - preservar e conservar, em colaboração com a comunidade, os bens do patrimônio histórico, artístico e cultural;

VI - incentivar iniciativas culturais associadas à proteção do meio ambiente;
VII - criar incentivos para a implantação de espaços destinados a espetáculos teatrais;
VIII - implantar, implementar e manter outros espaços físicos de apoio as atividades artísticas e culturais;
IX - implantar, implementar e apoiar a manutenção de espaços destinados a proteção e divulgação de acervo que represente os valores artísticos, culturais e históricos;
X - promover estudos sistemáticos para orientar ações de política cultural;
XI - promover cursos nas áreas culturais e artísticas;
XII - garantir aos cidadãos meios de acesso democrático à informação, à comunicação e ao entretenimento;
XIII - motivar e qualificar tecnicamente o pessoal envolvido na gestão das políticas culturais;
XIV - criar condições para maior autonomia orçamentária e financeira aos órgãos de política cultural, inclusive para captação e aplicação de recursos externos;
XV - promover atividades culturais como instrumentos de integração regional;
XVI - criar o Plano Municipal de Cultura;
XVII - tornar a cultura um dos componentes básicos para a qualidade de vida da população;
XVIII - dinamizar as atividades culturais do município;
XIX - preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural;
XX - garantir a sobrevivência das tradições culturais locais;
XXI - democratizar a gestão cultural;
XXII - ampliar o grau de participação social nos projetos culturais;
XXIII - integrar a cultura ao desenvolvimento local;
XXIV - descentralizar a produção cultural;
XXV - incentivar e apoiar as ações culturais de entidades.

"Art. 172ºE O Município assegura a todos os seus habitantes o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, mediante, sobretudo":
I - a definição e desenvolvimento de política que valorize as manifestações culturais dos diversos segmentos da população local;
II - a criação, manutenção e descentralização de espaços públicos equipados, para a formação e difusão das expressões culturais;
III - a garantia de tratamento especial à difusão da cultura local;
IV - a proteção, conservação e recuperação do patrimônio cultural, histórico, natural e científico do Município;
V - a adoção de incentivos fiscais que motivem as empresas privadas locais a investirem na produção cultural e artística do Município;
VI - descentralizar e democratizar a gestão e as ações da área cultural, valorizando-se as iniciativas culturais provenientes do Município;
VII - preservar e divulgar as tradições culturais e populares do Município;
VIII - estabelecer programas de cooperação com agentes públicos e/ou privados, visando à promoção cultural.

"Art. 172ºF São ações da política cultural":
I - elaborar o Plano Municipal da Cultura;
II - construção de Centro Cultural, de acordo com a demanda e possibilidade de manutenção;
III - manter, reparar e pintar o Centro Cultural Monsenhor Cestilio José Miotto, sempre que necessário;
IV - Incentivo e apoio ao turismo religioso, e outras forma de turismo no município;
V - aquisição de acervo bibliográfico em todos os níveis e manutenção das bibliotecas públicas;
VI - promoção de formação na área da cultura para dirigentes, técnicos e público em geral;
VII - inventariar o patrimônio histórico e cultural do Município através de fotos, objetos, móveis, imóveis, adereços e outros meios;
VIII - implantação e implementação do Museu Municipal;
IX - promoção de cursos e/ou oficinas nas áreas culturais e artísticas;
X - manter e aprimorar os festivais municipais de música;
XI - promover festivais de teatro, poesia, dança e outras formas de expressão cultural;
XII - promover festival gastronômico, com pratos típicos oriundo de produtos em destaque na economia do município, em parceria com secretarias municipais, meio ambiente, assistência social, saúde;
XIII - suprir a necessidade com relação a recursos humanos para atender a demanda da divisão de cultura;
XIV - criar e manter programas municipais ligados a cultura;
XV - manter constante parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer.

"Art. 174ºA São diretrizes da política de esportes e lazer":
I - garantia do acesso da pessoa com deficiência a todos os equipamentos esportivos municipais;
II - a implantação de unidades esportivas em regiões mais carentes;
III - criação do Conselho Municipal de Planejamento de Esporte e Lazer como forma participativa e de controle da sociedade civil;
IV - o estabelecimento do esporte e lazer como política de direitos de inclusão social a ser gerida de forma descentralizada e participativa;
V - a promoção de ações multidisciplinares envolvendo mais de uma Secretaria para a manutenção às áreas livres municipais destinadas ao esporte e lazer;
VI - envolver as entidades representativas na mobilização da população, na formulação e na execução das ações esportivas e recreativas;
VII - prover, ampliar e alocar regionalmente recursos, serviços e infraestrutura para a prática de atividades esportivas e recreativas;
VIII - garantir a toda população, condições de acesso e de uso dos recursos, serviços e infraestrutura para a prática de esportes e lazer;
IX - incentivar a prática de esportes na rede escolar municipal através de programas integrados à disciplina Educação Física;
X - implementar e apoiar iniciativas de projetos específicos de esportes e lazer para todas as faixas etárias;
XI - apoiar a divulgação das atividades e eventos esportivos e recreativos;
XII - descentralizar e democratizar a gestão e as ações em esportes e lazer, valorizando-se as iniciativas e os centros comunitários dos bairros;
XIII - desenvolver programas para a prática de esportes amadores;
XIV - articular iniciativas nas áreas de saúde, esporte e lazer para o desenvolvimento psicossomático.

"Art. 174ºB São objetivos da política de esportes e lazer":
I - alçar o esporte e o lazer à condição de direito dos cidadãos e considerá-los dever do Estado;
II - oferecer acesso universal e integral às práticas esportivas e de lazer, promovendo o bem-estar e melhoria da qualidade de vida.

"Art. 174ºC São ações da política de esporte e lazer":
I - assegurar o pleno funcionamento de todos os equipamentos da administração, garantindo a manutenção de suas instalações;
II - criar o Conselho Municipal de Planejamento de Esporte e Lazer;
III - realizar reformas nos espaços destinados a prática esportiva e de lazer, para garantir a segurança de quem utiliza o espaço;
IV - manter a iluminação adequada nos espaços destinados a prática esportiva e de lazer, para garantir a possibilidade de horários diversificados;
V - construção e ampliação dos espaços destinados a prática esportiva e de lazer, como a construção de um campo de futebol sete com grama sintética junto ao Ginásio Municipal de Esportes;
VI - manutenção de programas e projetos para o incentivo a prática esportiva de voleibol, handebol, futsal, futebol de campo, atletismo, tênis de mesa e xadrez, disponibilizando infraestrutura adequada para as modalidades;
VII - criação de programas e projetos para o incentivo a prática esportiva e de lazer de modalidades que não esteja sendo praticadas e que a população possa solicitar;
VIII - criar espaços de integração nos núcleos urbanos e rurais, para a prática esportiva e de lazer;
IX - buscar apoiar eventos esportivos e de lazer, como forma de divulgação do Município e incentivo a prática;
X - criar o Plano Municipal de Esporte e Lazer;
XI - oportunizar aos munícipes a participação em competições, buscando fomentar o surgimento de atletas de ponta;
XII - suprir a necessidade com relação a recursos humanos para atender a demanda do setor;
XIII - garantir que novos projetos de instalações esportivas sejam realizados e executados dentro das normas oficiais;
XIV - implantação de academias públicas estruturadas, que contemplem a quantidade mínima, adequada e necessária de

equipamentos para a realização de atividades físicas, cobertas, e com bancos;
XV - assistência e adequação as escolinhas de futsal, handebol, basquetebol e vôlei;
XVI - construção de um campo de futebol society, de centro de treinamento integrado, com infraestrutura completa para os treinamentos de diversas modalidades;
XVII - capacitar e atualizar os profissionais de educação física em cursos específicos;
XVIII - levantar dados sobre o perfil dos munícipes para identificar as necessidades relacionadas a ações de eventos esportivos e atividades de lazer;
XIX - desenvolver pesquisa para levantamento do perfil dos profissionais das áreas relacionadas a esporte e lazer, assim identificando oportunidades de desenvolvimento e capacitação profissional;
XX - desenvolver e divulgar um calendário anual de cursos para capacitação dos profissionais envolvidos na área do esporte;
XXI - promover a integração das entidades esportivas municipais com instituições de ensino públicas e privadas para o desenvolvimento de programas de ensino visando a capacitação profissional dos profissionais da área;
XXII - promoção de eventos esportivos e de lazer regulares de cunho, municipal e estadual no município, criando um calendário municipal;
XXIII - utilizar-se de variados meios de comunicação que possibilitem a difusão dos eventos e atividades;
XXIV - ampliar e consolidar o Projeto Esporte na Escola em todas as unidades da rede pública de ensino;
XXV - democratizar o acesso à escola para prática de atividade esportiva nos finais de semana;
XXVI - adquirir materiais esportivos de qualidade e em quantidade suficiente para as unidades da rede pública de ensino;
XXVII - integrar esforços com entidades de ensino públicas e privadas para a atuação de estudantes da área nas atividades esportivas regulares do Município e na realização e participação em eventos esportivos;
XVIII - promover integração entre a comunidade do bairro com ruas de lazer, encontros dançantes, jogos de mesa, torneios de equipes, gincanas e outras;
XXIX - criar parcerias com a Secretaria de Educação, Assistência social, Associação dos Pais e dos Amigos Excepcionais - APAE e Clube da Melhor Idade;
XXX - inclusão do profissional de Educação Física no programa saúde da família;
XXXI - realizar fóruns de discussão Municipais, que discutam a situação do esporte que tratem da garantia e ampliação da participação da população local;
XXXII - inclusão de profissionais de educação física nas academias ao ar livre, divulgando os horários de atendimento;
XXXIII - instalar placas de orientação nas academias ao ar livre, sobre o uso dos aparelhos de ginástica;
XXXIV - construir e implantar mesas e bancos para jogos de mesa próximos às academias de ginástica ao ar livre, praças e locais de lazer na cidade;
XXXV - oferecer subsídios as associações esportivas do município, ao esporte amador e profissional.
XXXVI - o aproveitamento e adaptação de rios, vales, colinas, lagos, matas e outros recursos naturais, como locais de passeio e distração;
XXXVII - a prática desportiva, especialmente nas escolas da rede municipal;
XXXVIII - a autonomia das entidades desportivas e associações, quanto à organização e funcionamento;
XXXIX - o incentivo de entidades desportivas e recreativas;
XL – a criação de medidas de apoio e valorização do talento desportivo
XLI – incentivo para associações esportivas sem fins lucrativos e de utilidade pública através de concessões de espaços esportivos.

"Art. 175ºA É dever do Município, em âmbito local, assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

"Art. 175ºB O Município promovera políticas públicas voltadas para a juventude de modo a assegurar ao jovem o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda a forma de negligencia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

"Art. 175ºC As políticas públicas municipais de juventude serão regidas pelos seguintes princípios":
I – promoção da autonomia e emancipação dos jovens;
II – valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações;
III – promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do Município;
IV – reconhecimento do jovem como sujeito de direitos universais, geracionais e singulares;
V – promoção do bem estar, de experimentação e do desenvolvimento integral do jovem;
VI – respeito a identidade e a diversidade individual e coletiva da juventude;
VII – promoção da vida segura, da cultura da paz, da solidariedade e da não discriminação; e
VIII – valorização do diálogo e convívio do jovem com as demais gerações.

"Art. 175ºD Os agentes públicos ou privados envolvidos com as politicas públicas municipais de juventude devem observar as seguintes diretrizes":
I – desenvolver a intersetorialidade das politicas estruturais, programas e ações;
II – incentivas a ampla participação juvenil em sua formulação, implementação e avaliação;
III – ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espações decisórios;
IV – proporcionar atendimento de acordo com suas especificidades perante os órgãos públicos e privados prestadores de serviços a população, visando ao gozo de direitos simultaneamente nos campos de saúde, educacional, politico, econômico, social, cultural e ambiental;
V – garantir meio e equipamentos públicos que promovam o acesso a produção cultural, a pratica esportiva, a mobilidade territorial e a fruição do tempo livre;
VI – promover o território como espaço de integração;
VII – fortalecer as relações institucionais com os entes federados e as redes de órgãos, gestores e conselhos de juventude;
VIII – estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação e produção de conhecimento sobre juventude;
IX – garantir a integração das políticas de juventude com o Poder Legislativo, com o Ministério Publico e com a Defensoria Pública; e
X – zelar pelos direitos dos jovens com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos privados de liberdade e egressos do sistema prisional, formulando políticas de educação e trabalho, incluindo estímulos a sua reinserção social e laboral, bem como criando e estimulando oportunidade de estudo e trabalho que favoreçam o cumprimento do regime semiaberto.

"Art. 175ºE Lei local disciplinará sobre":
I – O Plano Municipal de Juventude, de duração decenal, visando a articulação do Poder Público para garantir a execução de políticas públicas voltadas para a juventude;
II – o Sistema Municipal de Juventude, que organizará as políticas públicas de juventude, constituindo um conjunto de princípios, objetivos e diretrizes que definem o modelo de estrutura, constituindo-se como o principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas para a juventude, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil;
III – o Conselho Municipal de Juventude, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizados, de representação da população jovem e de assessoramento ao Município nas questões relativas às políticas públicas voltadas para a juventude;

IV – o Fundo Municipal de Juventude, com a finalidade de apoiar financeiramente os programas e projetos destinados às políticas públicas de juventude no Município.

"Art. 175ºF O Município realizará periodicamente a Conferencia Municipal de Juventude, com ampla participação popular, objetivando a construção e acompanhamento coletivo das políticas públicas."

"Art. 175ºG As políticas públicas de Juventude do Município serão desenvolvidas prioritariamente pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude ou órgão equivalente."

"Art. 176ºA A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas."

"Art. 176ºB A Assistência Social do Município será prestada, a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos":
I - a proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social e econômica;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do Município na condução da Política de Assistência Social;
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

"Art.176ºC As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195 da Constituição Federal, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes":
I - descentralização politico-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

"Art. 176ºD O Município manterá programas propostos pela assistência e promoção integral da família."

"Art. 176ºE A proteção social deve garantir as seguintes seguranças":
I - segurança de sobrevivência;
II - de acolhida;
III - de convívio ou vivência familiar.

"Art.176ºF A assistência social organiza-se em dois níveis de proteção social":
§ 1º A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
§ 2º Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social, ofertando:
I - Programa de Atenção Integral às Famílias;
II - programa de inclusão produtiva e projetos de enfrentamento da pobreza;
III - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescente, adultos e Idosos;
IV - realizações de campanhas e prevenções de riscos;
V - serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de risco e vulnerabilidade social por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições.
§ 3º Proteção Social especial:
§ 4º Conjunto de serviços programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, defesa de direitos, fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para enfrentamento das situações de violações de direitos.

"Art. 176ºG Cabe ao Município, previamente à concessão de benefícios eventuais e outros benefícios sociais, verificar se os requisitos para o seu percebimento são atendidos e, posteriormente à concessão, verificar, periodicamente, se os referidos requisitos para o percebimento dos benefícios estão mantidos".
Parágrafo único. O Poder Público é responsável pela elaboração de estudos e a promoção de medidas que contribuam para a saída das famílias ou cidadãos da situação de vulnerabilidade e risco social, devendo promover ações para facilitar o ingresso no mercado de trabalho, a geração de renda e atividades socioeducativas.

"Art. 176ºH A gestão das ações, na área de assistência social, fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS".
Parágrafo único. As ações ofertadas no âmbito do SUAS têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o Território.

"Art. 176ºI As ações na área de assistência social realizam-se de forma articulada com as esferas federal e estadual, cabendo a coordenação e execução dos programas de sua esfera pelo Município".

"Art. 176ºJ Compete ao Município, no âmbito da assistência social":
I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, mediante regulamentação estabelecida pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II – operacionalizar os auxílios natalidade, funeral, alimentação, transporte, habitação, documentação e outros benefícios eventuais para atender necessidades decorrentes de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, disponibilizando os benefícios em bens de consumo ou de serviços;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VI – cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;
VII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito.

"Art.176ºK A lei disporá sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e da política municipal de assistência social, observados os princípios e diretrizes estabelecidos na política nacional de assistência social."

"Art. 176ºL Os conselhos que competem a essa secretaria e que são responsáveis pelos cuidados, proteção e direitos da criança, adolescente, idoso e excepcionais deliberam e fiscalizam as ações da Secretaria de Assistência Social, integrando a comunidade."

"Art.184ºA A política habitacional de Interesse Social do Município de Santa Izabel do Oeste ficará integrada junto a Secretaria Municipal

de Assistência Social e terá como direcionamento ações e serviços ao meio urbano e rural, em conexão com o Estado do Paraná e a União, com vistas à solução da carência habitacional, para todos os segmentos sociais, com prioridade para a população de média e baixa renda."

"Art.185ºB É objetivo da política de habitação de interesse social, assegurar a todos o direito à moradia, devendo orientar-se pelos seguintes princípios":
I – a garantia de condições adequadas de higiene, conforto e segurança para moradias;
II – a consideração das identidades e vínculos sociais e comunitários das populações beneficiárias;
III – o atendimento prioritário aos segmentos populacionais socialmente mais vulneráveis, localizadas em áreas de maior concentração da população de baixa renda, garantindo o financiamento para habitação;
IV – levantamento e análise das ocupações irregulares versus demanda para habitação;
V - ao incentivo para o desenvolvimento de tecnologias de construção de baixo custo, adequadas às condições urbana e rural;
VI – instituir zonas especiais de interesse social.
VII – promover a regularização fundiária e a urbanização de áreas de assentamentos subnormais, adequando-as aos parâmetros urbanísticos e ambientes estabelecidos e incluindo-os no contexto da cidade formal.
VIII – promover a recolocação e moradores residentes em locais impróprios ao uso habitacional e em situação de risco, recuperando o meio ambiente degradado.
IX – produzir e incentivar a produção de moradias e lotes urbanizados destinados ao atendimento de famílias de menor renda.

"Art. 186ºA São diretrizes gerais para o desenvolvimento econômico do Município":
I - a desconcentração das atividades econômicas no Município;
II - o desenvolvimento de relações locais com associações e instituições multilaterais, bem como, com organismos governamentais de âmbito federal, estadual e municipal, no intuito de ampliar parcerias e convênios de interesse do Município e viabilizar financiamentos e programas de assistência técnica nacional e internacional;
III - o fomento a iniciativas que visem atrair investimentos, públicos ou privados, nacionais e estrangeiros;
IV - o estímulo e o apoio ao acesso e ao desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico, pelos micros e pequenos empreendimentos, cooperativas e empresas auto gestionárias;
V - a articulação das diversas políticas sociais com a política econômica, potencializando as ações públicas e compatibilizando crescimento econômico com justiça social, desenvolvimento social, cultural e equilíbrio ambiental;
VI - aumento da participação do Município no movimento turístico estadual, promovendo e estimulando a divulgação de eventos e projetos de interesse turístico;
VII - a sistematização do levantamento e atualização de dados e informações de interesse para o desenvolvimento turístico no Município;
VIII - a garantia da oferta e qualidade na infraestrutura de serviços e informação ao turista;
IX - fomentar atividades econômicas baseadas em tecnologia e em uso intensivo de conhecimento;
X - apoiar iniciativas para a expansão do sistema de educação superior e profissional;
XI - promover o Município no contexto regional, nacional e internacional;
XII - prover condições para orientar e capacitar o sistema produtivo local para atender as demandas por bens e serviços sociais;
XIII - promover a melhoria do ambiente informacional para orientação e apoio às decisões dos agentes públicos e privados do município;
XIV - estímulo à implantação de empreendimentos industriais no entorno das fontes de geração de energia renovável, especialmente aqueles voltados à transformação de matérias-primas locais;
XV - incentivo a implantação de empresas que promovam a diversificação econômica.
XVI - incentivo ao empreendedorismo, como fator preponderante na geração de resultados tanto em nível público quanto privado;
XVII - fortalecimento das atividades comerciais diversificadas no município;
XVIII - consolidação dos setores comerciais e de prestação de serviços a partir da abertura de espaços e fortalecimento de micro e pequenas empresas;
XIX - fomento à ampliação e diversificação de associações e cooperativas de empresas e pessoas físicas, visando a implementação de projetos de desenvolvimento econômico, locais e regionais.
"Art. 195ºA O Município fomentará o desenvolvimento do meio rural de acordo com suas potencialidades econômicas, sociais e dos recursos naturais, possibilitando parcerias entre setor público e privado, a participação de entidades representativas dos trabalhadores rurais, profissionais técnicos e líderes da comunidade, para identificação dos problemas, formulação de propostas de solução e sua execução."

"Art. 195ºB São diretrizes para o desenvolvimento rural do Município":
I – prover condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento, valorização e ocupação produtiva do espaço rural;
II – fomentar a agroindústria e a agricultura familiar;
III – promover a articulação entre os sistemas de infraestrutura rural, assistência técnica, comercialização e fiscalização fitossanitária;
IV – promover e incentivar a geração, a adaptação e a adoção de tecnologias e de práticas gerenciais adequadas;
V – apoiar iniciativas de comercialização direta entre os produtores familiares e os consumidores;
VI – fomentar a atividade de avicultura no Município;
VII – fomentar a atividade de pecuária leiteira e de corte no município;
VIII – fomentar o melhoramento genético, através do aprimoramento das raças de animais, com incentivos públicos;
IX – qualificação do produtor, disponibilizando cursos, palestras, além de oportunizar visitas a excursões e feiras;
X – buscar incentivos e recursos para grupos e associações de produtores com diversos equipamentos e implementos agrícolas que melhorem o desempenho da atividade;
XI – fomentar a atividade de suinocultura no município;
XII – viabilizar a assistência e qualificação técnica em parceria com órgãos públicos municipais, estaduais e federais.
XIII – viabilizar convênios e termos de cooperação;
XIV – viabilizar e implantar o programa de produção de alimentos para os setores públicos através de incentivos públicos.
XV – incentivar e fomentar a produção limpa e sustentável de produtos, atendendo as normas vigentes no município, buscando explorar a potencialidade do local, como a Vila Rural do Município;
XVI – capacitar/profissionalizar as famílias envolvidas no processo, em parceria com instituições de ensino e pesquisa;
XVII – incentivar e fomentar a implantação e regularização de novas agroindústrias através de legislação de inspeção sanitária;
XVIII – integrar as ações dos serviços de inspeção oficiais;
XIX – padronizar e harmonizar procedimentos de inspeção e fiscalização visando a garantia da inocuidade dos alimentos;
XX – promover a equivalência entre os serviços de inspeção municipal, estadual e federal harmonizando os procedimentos de registro, inspeção e fiscalização das agroindústrias de pequeno porte de origem animal;
XXI – compartilhar responsabilidades de saúde pública;
XXII – identificar novos potenciais de exploração econômica e incentivar a sua implantação;
XXIII – incentivo a prática da piscicultura, as quais deverão atender as exigências legais, bem como, a legislação ambiental sendo que o município através de convênios, buscará recursos para estruturar e implantar o programa e a divulgação de novas tecnologias no setor;
XXIV – fomentar o programa de incentivo a sericicultura, incentivando a atividade, seja através da condução de reuniões, cursos e palestras, ou na coordenação e execução de programas de apoio;
XXV – promover a qualificação profissional dos sericicultores em parceria com empresas do setor;
XXVI – incentivar e fortalecer as associações e organizações existentes, bem como organizar novas associações de produtores

quando necessário, auxiliando na busca de recursos através de convênios;
XXVII – identificação do potencial produtivo, a produção primária, sua transformação de acordo com a distribuição das comunidades através do macrozoneamento;
XXVIII – incentivo ao desenvolvimento e aplicação de tecnologias vinculadas às necessidades e possibilidades do sistema produtivo do Município;
XXIX – oferecimento de condições ao produtor de explorar suas terras de forma ambientalmente correta e que possa gerar benefícios tanto a nível ambiental quanto financeiro, promovendo programas de conservação das estradas rurais, acesso ao escoamento da produção, conservação de solo e enleiramento de pedra, poços artesianos e ampliação de redes, incentivo à produção leiteira, suinocultura, avicultura, piscicultura, produção de grãos, frutíferas e produção de alimentos;
XXX – incentivo as potencialidades das propriedades rurais através de programa de horas máquina;
XXXI – promover parcerias através de atividades ligadas direta ou indiretamente ao turismo rural, como forma de geração de renda as munícipes e produtores rurais;
XXXII – auxiliar nas decisões sobre a distribuição de recursos de qualquer origem destinado ao atendimento da área rural, acompanhar, deliberar, apoiar e avaliar a execução dos planos e programas rurais em desenvolvimento do município através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, integrado pelos órgãos públicos e privados, associações, entidades e lideranças atuantes no meio rural do município.

"Art. 198ºA É objetivo da política de habitação assegurar a todos o direito à moradia, devendo orientar-se pelos seguintes princípios e critérios":
I – oferta de áreas urbanas;
II – incentivo e estímulo à formação do cooperativismo ou associativismo popular de habitação;
III - a garantia de condições adequadas de higiene, conforto e segurança para moradias;
IV - a consideração das identidades e vínculos sociais e comunitários das populações beneficiárias;
V – atendimento prioritário aos segmentos populacionais socialmente mais vulneráveis;
VI – formação de programas orçamentários próprios e específicos à implantação da política habitacional.
VII - o atendimento prioritário.

"Art. 198ºB São diretrizes da política de habitação":
I - prover adequada infraestrutura urbana;
II - assegurar a compatibilização entre a distribuição populacional, a disponibilidade e a intensidade de utilização da infraestrutura urbana;
III - garantir participação da população nas fases de projeto, desenvolvimento e implantação de programas habitacionais;
IV - priorizar ações no sentido de resolver a situação dos residentes em áreas de risco e insalubres;
V - assegurar, sempre que possível, a permanência das pessoas em seus locais de residência, limitando as ações de remoção aos casos de residentes em áreas de risco ou insalubres;
VI - desenvolver programas preventivos e de esclarecimento quanto à ocupação e permanência de grupos populacionais em áreas de risco ou insalubres;
VII - priorizar, quando da construção de moradias de interesse social, as áreas já devidamente integradas à rede de infraestrutura urbana, em especial as com menor intensidade de utilização;
VIII - promover a regularização das áreas ocupadas de forma ilegal;
IX - incentivar a urbanização das áreas ocupadas por famílias de baixa renda, inclusive assegurando-se a elas acesso ao título de propriedade.

"Art. 198ºC É dever do Município criar fonte específica para realizar programas habitacionais locais, bem como um banco de dados permanente, de acordo com critérios específicos e universais, a fim de atender demanda reprimida na área habitacional."

"Art. 207ºA A política do meio ambiente é orientada pelos seguintes princípios":
I – a garantia de equilíbrio na interação de elementos naturais e criados, de forma a abrigar, proteger e promover a vida em todas as suas formas;
II – a garantia, a todos, de um meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável;
III – a racionalização do uso dos recursos ambientais;
IV – a valorização e incentivo ao desenvolvimento da consciência ecológica.

"Art. 207ºB São diretrizes para a política do meio ambiente":
I – incentivar a participação popular na gestão das políticas ambientais;
II – promover a produção, organização e a democratização das informações relativas ao meio ambiente natural e construído;
III – compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação ambiental;
IV – articular e integrar as ações e atividades ambientais desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades do Município, com aquelas dos órgãos federais e estaduais, quando necessário;
V – articular e integrar as ações e atividades ambientais intermunicipais, favorecendo consórcios e outros instrumentos de cooperação;
VI – orientar as atividades produtivas e o emprego de materiais e equipamentos que possam acarretar danos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população;
VII – estabelecer normas de qualidade ambiental, compatibilizando-as à legislação específica e às inovações tecnológicas;
VIII – preservar e conservar as áreas protegidas do Município;
IX – promover a educação ambiental, através da parceria entre secretarias municipais, iniciativa privada e população;
X – garantir taxas satisfatórias de permeabilidade do solo no território urbano, conforme lei de ocupação, uso do solo e zoneamento;
XI – monitorar as condições das áreas de risco, adotando-se medidas preventivas e corretivas pertinentes;
XII – proteger as áreas de mananciais;
XIII – garantir a integridade do patrimônio ecológico, genético e paisagístico do Município;
XIV – estimular a participação dos proprietários de áreas degradadas ou potencialmente degradáveis em programas de recuperação das mesmas;
XV – planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, restauração, reparação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;
XVI – definir áreas prioritárias de ação governamental visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
XVII – estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub bacias hidrográficas;
XVIII – a política urbana do Município e o seu plano diretor deverão contribuir com a proteção do meio ambiente, através da adoção de diretrizes adequadas de uso e ocupação de solo urbano;
XIX – as empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental em vigor, sob pena de não ser renovada a concessão ou permissão pelo Município;
XX – elaborar e implementar a regulamentação do plano de resíduos sólidos;
XXI – garantir a permanência das coletas convencionais e de recicláveis do Município;
XXII – promover a conscientização da população, iniciativa privada e pública quanto aos descartes ambientalmente correta dos lixos produzidos;
XXIII – aquele que explorar recursos minerais, inclusive extração de areia, argila, cascalho ou pedreira, fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, no momento de licenciamento, na forma da lei;
XXIV - o Município plantará e conservará nas vias públicas e afins, arborização diversificada, sob a orientação dos órgãos competentes e conforme Plano de Arborização vigente;
XXV – incentivo e implantação, recuperação, preservação e conservação de proteções de fontes de água visando manter a

disponibilidade e melhoria da qualidade ambiental e sanitária da água em propriedades rurais do município, conforme legislação vigente;
XXVI - auxiliar e promover nas decisões sobre a distribuição de recursos de qualquer origem destinado ao atendimento das ações do meio ambiente, acompanhar, deliberar, apoiar e avaliar a execução dos planos e programas ambientais em desenvolvimento do município através do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente.
§ 1º A derrubada, poda, plantio, substituição de qualquer árvore em via pública do perímetro urbano só poderá ser feita com permissão prévia da Secretaria de Meio Ambiente, diante da necessidade comprovada.
§ 2º Na implantação de projetos de loteamentos novos, o plantio da arborização urbana, o replantio e tratos culturais, até dois anos após plantio, será de responsabilidade da empresa loteadora, devendo ser obedecido o previsto na Lei vigente e no plano de arborização urbana do município. E deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§ 3º Elaboração e implementação de Programa de Educação Ambiental voltado para a Arborização Urbana."

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor no dia 1o de Janeiro de 2023.
Art. 4º Revoga os seguintes dispositivos da Lei Orgânica Municipal:

I – art. 10;
II – art. 19;
III – art. 26;
IV – art. 30;
V – Inciso VII do art. 31;
VI – Parágrafo único do art. 40;
VII – Inciso III do art. 44;
VIII – art. 50;
IX – art. 58;
X – Incisos VII e XXI do art. 67;
XI – art. 74;
XII – art. 75;
XII – art. 76;
XIII – Incisos XXI, XXII e XXIV do art. 77;
XIV – art. 81;
XV – Insiso IX do art. 153;
XVI – art. 173;
XVII – art. 177;
XVIII – art. 178;
XXIX – art. 179.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos Oito Dias do Mês de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Dois.

Mesa Diretora

EDUARDO MARTINS
Presidente

LORECI WERONKA
Vice Presidente

ERICA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

IVO PANO
2º Secretário

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:F4E53A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.094 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISPÕE SOBRE ELOGIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 14.094 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre elogio a Servidor Público Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe confere os Artigos 67, inciso XXVIII e 88, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO ofício 275/2022-GFB, recebido do Ministério Público do Estado do Paraná, através do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA – Região de Francisco Beltrão/PR, em que indica que o Município de Santa Izabel do Oeste atingiu nota de ITP/2022 de 91,07% (noventa e um virgula sete por cento),
RESOLVE:
Art. 1º - ELOGIAR a servidora **ELAINE CARMEM GIORDANI**, matrícula 1863-5/2 e o servidor **JULIAN CORREA DE CARVALHO**, matrícula 1985-2/1, pelo compromisso e dedicação nos serviços prestados junto ao Portal da Transparência, por atingirem nota média de ITP/2022 (Índice de Transparência da Administração Pública, parâmetro pelo TCE/PR) superior à 90% (noventa por cento).
Art. 2º - Determinar que seja dada publicidade ao presente elogio e anotado nos assentamentos funcionais dos servidores.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:FA7091C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA 15.22

COMUNICADO

REFERENTE: CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS
PROCESSO Nº232/2022 – EDITAL DE CONCORRENCIA Nº15/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre pedras irregulares, no trecho da Linha Nova Estrela sentido a Jacutinga, com área de 4.550 metros de extensão, por 5,45 metros de largura que será aplicado a base, totalizando uma área de 24.797,50 m², no perímetro rural do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos Estado do Paraná/Secretaria de Infraestrutura e Logística SEIL/DER, Convênio nº 17/2022 e recursos do próprio Município, para um período de 180 (cento e oitenta) dias.

O Município de Santa Izabel do Oeste, através de seu Presidente, torna público, que após a análise do recurso da Concorrência nº 15/2022, ficam convocadas as empresasJUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME, para realizar a abertura das propostas de preços. Dessa forma, fica determinada a data de **15 de dezembro de 2022 às 08h30min**.

Santa Izabel do Oeste, 13 de dezembro de 2022.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:3B222BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 420/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 74/2022

PROCESSO LICITATORIO N°263/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico e Hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, nos setores de odontologia e atenção primária do Município de Santa Izabel do Oeste-Pr, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

VIGENCIA: 08/03/2022

VALOR TOTAL: R$ 2.886,81 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

DATA: 08/12/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 421/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 75/2022

PROCESSO LICITATORIO N°263/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e LABNORTE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico e Hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, nos setores de odontologia e atenção primária do Município de Santa Izabel do Oeste-Pr, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

VIGENCIA: 08/03/2022

VALOR TOTAL: R$ 4.790,421 (Quatro mil setecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).

DATA: 08/12/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 422/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 76/2022

PROCESSO LICITATORIO N°264/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e JULIANO DE COSTA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico e Hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, nos setores de odontologia e atenção primária do Município de Santa Izabel do Oeste-Pr, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

VIGENCIA: 08/03/2022

VALOR TOTAL: R$ 7.131,00 (Sete mil, cento e trinta e um reais).

DATA: 08/12/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 420/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 74/2022

PROCESSO LICITATORIO N°263/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de Material Odontológico e Hospitalar, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, nos setores de odontologia e atenção primária do Município de Santa Izabel do Oeste-Pr, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

VIGENCIA: 08/03/2022

VALOR TOTAL: R$ 2.886,81 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

DATA: 08/12/2023

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:BC5F6ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 249/2022 AO CONTRATO Nº 58/2020
CONCORRÊNCIA Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E EDEMAR ESTRAI
OBJETO:Prorrogação de Prazo Até 31/03/2023
DATA:12/12/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 250/2022 AO CONTRATO Nº 59/2020
CONCORRÊNCIA Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E J ANDREANI TRANSPORTES - ME
OBJETO:Prorrogação de Prazo Até 31/03/2023
DATA:12/12/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 251/2022 AO CONTRATO Nº 60/2020
CONCORRÊNCIA Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MARCOS ROBERTO VAITIMAM -ME
OBJETO:Prorrogação de Prazo Até 31/03/2023
DATA:12/12/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 256/2022 AO CONTRATO Nº 65/2020
CONCORRÊNCIA Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELIVELTON AGAZZI - TRANSPORTES
OBJETO:Prorrogação de Prazo Até 31/03/2023
DATA:12/12/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 256/2022 AO CONTRATO Nº 65/2020
CONCORRÊNCIA Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELIVELTON AGAZZI - TRANSPORTES
OBJETO:Prorrogação de Prazo Até 31/03/2023
DATA:12/12/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 248/2022 AO CONTRATO Nº 57/2020
CONCORRÊNCIA Nº 15/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LEONEL JOSÉ BAPTALIN
OBJETO: Prorrogação dePrazo Até 31/03/2023
DATA:12/12/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 253/2022 AO CONTRATO Nº 62/2020
CONCORRÊNCIA Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ANTONIO SORANSO
OBJETO:Prorrogação de Prazo Até 31/03/2023
DATA:12/12/2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 254/2022 AO CONTRATO Nº 63/2020
CONCORRÊNCIA Nº 15/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ALCIDES ABATI 28545680953
OBJETO:Prorrogação de Prazo Até 31/03/2023
DATA:12/12/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:DB44ED90

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 109.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109.2022 PROCESSO Nº 266/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h:30min. do dia 28 de dezembro de 2022**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL(www.bll.org.br) "acesso identificado no link- licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAIL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE- PR/ CASA DE SAÚDE DE SANTA IZABEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERIODO DE 12 MESES, COM RECURSOS PRÓPRIOS".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h:30min. do dia 28 de dezembro 2022, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 14 de dezembro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio2@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, 13 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:71625EF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ATA SESSÃO ESPECIAL

ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR PARA O BIÊNIO 2023/2024.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e quarenta e dois minutos, com a presença de todos os senhores vereadores deu-se início a sessão para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-PR, para o biênio 2023/2024. O Presidente, vereador Alcides Borges Saldanha fez a abertura e informa que de acordo com a Lei Orgânica e o art. 9º do Regimento Interno da Casa, fica aberta a sessão para eleição da renovação da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024, em conformidade com a Resolução n.º 03/2022. O Presidente convida o contador Leandro Carlos Boska, a secretária Rozelia de Fátima Saldanha e o Assessor Legislativo para secretariar os trabalhos. O contador informa que foi constatado o registro de UMA chapa, sendo a chapa 01 denominada de PRA FRENTE SANTA MARIA DO OESTE, tendo como presidente o vereador TIAGO VARIZA, 1º Secretário o vereador ALCIDES BORGES SALDANHA, e 2ª Secretária a vereadora MARIELY PEREIRA MOREIRA. Nesta chapa não houve nome do candidato ao cargo de Vice-Presidente. Houve a candidatura isolada de candidato a presidente, sendo o vereador AGUINALDO PAZ DE MOURA. Desta forma, como todos os vereadores estão de acordo, conforme ata lavrada, foi aberto prazo para registro de candidatura ao cargo isolado de vice-presidente. Conforme artigo 7, inciso 1º, do Regimento Interno, foram votados cargo a cargo, sucessivamente elegendo primeiro o presidente. Após, o contador fez a chamada nominal dos Vereadores por ordem alfabética em conformidade com o Regimento Interno da Casa para procederem sua votação secreta, através do depósito do seu voto na urna. Encerrada a votação, o presidente convidou os vereadores JOÃO ALEX DAMIÃO e LAURINDA LOPES DAMIÃO para escrutínio dos votos. Após a apuração dos votos foi considerado vencedor o vereador Tiago Variza para o cargo de Presidente com 07 votos. Foi constatado o registro de dois candidatos a Vice-Presidente, sendo o vereador ATAÍDE DE ALBUQUERQUE e a vereadora DANIELA KUNRATH DA LUZ. Encerrada a votação, o contador convidou os vereadores JOÃO ALEX DAMIÃO e LAURINDA LOPES DAMIÃO para escrutínio dos votos. Após a apuração dos votos foi considerado vencedora a vereadora Daniela Kunrath da Luz para o cargo de Vice-Presidente com 08 votos. Foi constatado o registro de um candidato a Primeiro Secretário, sendo o vereador ALCIDES BORGES SALDANHA, o contador convidou os vereadores JOÃO ALEX DAMIÃO e LAURINDA LOPES DAMIÃO para escrutínio dos votos. Após a apuração dos votos foi considerado vencedor o vereador Alcides Borges Saldanha, com 09 votos, para o cargo de Primeiro Secretário. Foi constatado o registro de um candidato a Segundo Secretário, sendo a vereadora MARIELY PEREIRA MOREIRA. Encerrada a votação, o contador convidou os vereadores JOÃO ALEX DAMIÃO e LAURINDA LOPES DAMIÃO para escrutínio dos votos. Após a apuração dos votos foi considerado vencedora a vereadora Mariely Pereira Moreira para o cargo de Segunda Secretária com 09 votos. O contador proclamou o resultado. Em seguida foi solicitado manifestação sob possíveis impugnações sobre o processo de votação, sendo que não houve nenhuma manifestação. O presidente convida o presidente eleito para fazer uso da palavra. Em seguida, suspendeu os trabalhos para que fosse lavrada a presente ata. Reabertos os trabalhos, esta ata será votada pelos Vereadores assinada por mim, Rozelia de Fátima Saldanha, Secretária Administrativa, e demais Vereadores e Vereadoras presentes.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

TIAGO VARIZA
Vice-Presidente

MARIELY PEREIRA MOREIRA
Primeira Secretária

DANIELA K. DA LUZ
Segunda Secretária

AGUINALDO PAZ DE MOURA
Vereador

ATAÍDE DE ALBUQUERQUE
Vereador

JAURI FERNANDES DE ABREU
Vereador

JOÃO ALEX DAMIÃO
Vereador

LAURINDA LOPES DAMIÃO
Vereadora

ROZELIA DE FÁTIMA SALDANHA
Secretária Administrativa

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:49B86767

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1798/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01798/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DIONI ANTONIO PEREIRA **MATRÍCULA n.º** 9996856
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 035.952.639-01
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, NA POLICIA CIVIL DAR DEPOIMENTO SOBRE ASSUNTOS REFERENTES AO CONSELHO TUTELAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/12/2022-
Data de Retorno: 13/12/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 13 de Dezembro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:FD4168FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 23/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022
Processo dispensa nº 23/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA ME
CNPJ Nº: 08.997.905/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração de projeto arquitetônico de reforma da área externa frontal da sede da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R$ 3.700,00(três mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 01/12/2023.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01/12/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:83ADBDFD

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) inscrições para o curso "FISCALIZAÇÃO E ATIVIDADE DE CONTROLE MUNICIPAL EM FINAL DE EXERCÍCIO", a ser realizado nos dias 07,08, 09 de dezembro de 2022, no Município de Curitiba-PR, o qual será promovido por UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	04 (quatro) inscrições para o curso "FISCALIZAÇÃO E ATIVIDADE DE CONTROLE MUNICIPAL EM FINAL DE EXERCÍCIO", a ser realizado nos dias 07,08, 09 de dezembro de 2022, no Município de Curitiba-PR.		4,00	1.190,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
PresidenteDa Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B0A60D01

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022
Processo de Inexigibilidade nº 09/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 04(quatro) inscrições para o curso "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E AS RECENTES ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS", a ser realizado nos dias 07,08,09 de dezembro de 2022, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 01/12/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/12/2022

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:EE7C5AB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
CONTRATO Nº 021/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INTERNET
Contratada: MIGUEL AFONSO MARTINS JUNIOR LTDA
VALOR TOTAL: R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos) mensal e R$ 2.398,80 (doi mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

São Jerônimo da Serra, 12 de dezembro de 2022.

Assinaturas: Edmundo Lopes Presidente da Câmara
Miguel Afonso Martins Junior

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:7653AA6B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 23 DE 13 DEZEMBRO DE 2022

Outros no Orçamento Programa de 2022.
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de São Jeronimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 089/21.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
01 – Legislativo Municipal
– Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC 47.500,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.13 – Contribuições Patronais 12.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):
01– Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.51 – Obras e Instalações 60.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 13 de dezembro de 2022 .

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:032058D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

Aos doze dias do mês de dezembro de 2022, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.290.683/001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, n. 191, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **SR. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná,, e de outro lado **CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Silva Jardim, nº 775, Rebouças, cidade de Curitiba, CEP 80.230-901, Estado do paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.032.297/0001-00, neste ato representado pelo Sr. JORGE LUIZ DE SÁ RIECHI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 2.220.793-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 535.961.459-53, dominadas **DISTRATANTES**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de n.º 144/2022, que objetivou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** De acordo com as especificações, valores e obrigações, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao Contrato ora rescindido.

São Jerônimo da Serra, 12 de dezembro de 2022.

Contratante
Municipio de São Jeronimo da Serra
Prefeito Municipal
VENICIUS DJALMA ROSA

Contratada
FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:487E6C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 078/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE VENTILADOR PULMONAR DOMICILIAR**. **Sendo vencedora a Empresa**, com o valor de **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, nº 249, Jardim Bertioga, cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.00.331.788/0041-06**,** neste ato representado

pelo Sr. **VALDIR DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG nº 7610242 e do CPF nº 034.707.629-70. Com o valor de **R$ 28.260,00 (vinte e oito mil duzentos e sessenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 13 de dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2105317F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 171/2022 - DL 078/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 078/2022
CONTRATO Nº 171/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ALUGUEL DE VENTILADOR PULMONAR DOMICILIAR.**
CONTRATADA: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, nº 249, Jardim Bertioga, cidade de Maringá, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.00.331.788/0041-06**,** neste ato representado pelo Sr. **VALDIR DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador do RG nº 7610242 e do CPF nº 034.707.629-70. Com o valor de **R$ 28.260,00 (vinte e oito mil duzentos e sessenta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de dezembro de 2022.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FF326061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, o Sr. **LOURIVAL SIQUEIRA DA MATA,** RG 4.302.354-3, Secretário Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, "AD-NUTUM", como GESTOR DO CONVÊNIO FIRMADO COM A SEAB, PARA REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL, PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ, no município de São Jerônimo da Serra, a partir de 13/12/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 13 de dezembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:AA2AB7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 080/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2022
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20**. **Sendo vencedora a Empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº 83, Jardim Curitiba, cidade de Campo Mourão, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.179/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor **ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS,** residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº.1.923.638-2 – SSP/PR e do CPF/MF nº. 327.012.259-49. Com o valor de R$ 41.120,00 (quarenta e um mil, cento e vinte reais).

São Jerônimo da Serra, 13 de dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5519DFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 172/2022 - DL 080/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 080/2022
CONTRATO Nº 12/2022
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **AS3 AUTOMOTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº 83, Jardim Curitiba, cidade de Campo Mourão, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.179/0001-52, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor **ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS,** residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº.1.923.638-2 – SSP/PR e do CPF/MF nº. 327.012.259-49. Com o valor de R$ 41.120,00 (quarenta e um mil, cento e vinte reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 13 de dezembro de 2022.
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
AS3 AUTOMOTIVA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:601660FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, o Sr. **LOURIVAL SIQUEIRA DA MATA,** RG 4.302.354-3, Secretário Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, "AD-NUTUM", como GESTOR DO CONVÊNIO FIRMADO COM A SEAB, PARA AQUISIÇÃO DE FILME PLÁSTICO para cobertura de Estufas da Agricultura Familiar, do município de São Jerônimo da Serra, a partir de 13/12/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 13 de dezembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:FD278E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 079/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E BRINDES PARA CAMPANHA DA DENGUE**. **Sendo vencedora a Empresa JAQUELINE MORALES 06997303927**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Raul Proença, nº 842, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.236.322/0001-59, com o valor de **R$ 2.459,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)**.

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:320DE187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Ata Reg. Preços n° 52/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
PROMITENTE FORNECEDOR: Carlos Yuri Requena dos Santos ME.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº. 33/2022.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas para manutenção das máquinas pertencentes à Frota Municipal.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivada em 25%.
VALORES: Aditivados em R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/12/2022
PRAZO DE VIGENCIA: Inalterado.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CE01D374

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Ata de Registro de Preços n° 45/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: EC Telman Diesel ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº. 29/2022.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa com mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados/vans da frota municipal.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivada em 25%.
VALORES: Aditivados em R$ 19.175,00 (dezenove mil cento e setenta e cinco reais), para pagamento dos serviços adicionais.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/12/2022
PRAZO DE VIGENCIA: Inalterado.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C20ADB73

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 04/2022 – FORMA: PRESENCIAL
O CODREN torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração, implementação e desenvolvimento dos seguintes programas: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT; assim como a realização de consultas clínicas ocupacionais; prestação de serviços de perícia médica individual para efeitos de concessão, manutenção ou suspensão de benefícios por invalidez, mediante emissão de laudo médico oficial circunstanciado, devendo a mesma ser realizada por junta médica quando da necessidade; com o objetivo de efetuar consultas e perícias em servidores lotados no Consórcio CODREN e nos Municípios consorciados*; quando da necessidade dos mesmos, no decorrer do período de 12 (doze) meses*". A sessão pública ocorrerá no dia 28/12/2022, com recebimento dos envelopes a partir das 09h00min e abertura dos mesmos pontualmente às 10h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, na cidade de São José da Boa Vista/PR. Valor Máximo R$ 891.327,70 (oitocentos e noventa e um mil trezentos e vinte sete reais e setenta centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do Codren, no horário comercial, pelo fone: (043) 3526-1319, e-mails: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou contato.codren@gmail.com. Os interessados poderão obter o edital completo no site: https://www.codren.org. São José da Boa Vista, 13 de dezembro de 2022.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:04381650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 – SJP

O MUNICÍPIO de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 06 de Fevereiro do ano de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro em São José das Palmeiras, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	2.067,18 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com.. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou no e-mail mencionados – Telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras/PR, 13 de Dezembro de 2022.

ELIANE DOS SANTOS MOREIRA LOURENÇO -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:BF110DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 189/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 189/2022
DATA: 12 de dezembro de 2022

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias aos servidores público municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Alexandra Nunes Marafiga	61051	Secretaria de Assistência Social	2021/2022	12/12/2022 a 31/12/2022
Cezar Rodrigues Neves	59151	Motorista	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Cicero Aparecido Pereira dos Santos	61241	Motorista	2021/2022	12/12/2022 a 31/12/2022
Jose Antônio dos Santos	59731	Vigia Noturno	2021/2022	12/12/2022 a 10/01/2023
Júlio Cesar Xavier	60571	Diretor do Departamento de Esportes	2021/2022	12/12/2022 a 31/12/2022

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de dezembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:7914A377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 372/2022

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 003/2022, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O 1º credenciado é:

1º classificado: **MARCELO JESUS DOS SANTOS, CPF/MF nº 098.626.159-90.**

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022 – 12 de dezembro de 2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº151/2022
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 100,00 (cem reais) a diária de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de dezembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:F8E757DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 367/2022

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 003/2022, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O 2º credenciado é:

2º classificado: **REINALDO MOREIRA PINTO, CPF/MF nº 063.083.479-22**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022 – 12 de dezembro de 2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº152/2022
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 100,00 (cem reais) a diária de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de dezembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:002E2A0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 368/2022

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 003/2022, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O 3º credenciado é:

3º classificado: **LUIZ RICARDO RODRIGUES CRUZ, CPF/MF nº 152.125.439-75**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022 – 12 de dezembro de 2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº153/2022
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 100,00 (cem reais) a diária de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de dezembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5FA555E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 369/2022

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 003/2022, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O 4º credenciado é:

4º classificado: **KELVIN TARSO DOS SANTOS, CPF/MF nº 106.395.209-36**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022 – 12 de dezembro de 2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº154/2022
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 100,00 (cem reais) a diária de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de dezembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2E0ED79E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 370/2022

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 003/2022, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O 5º credenciado é:

5º classificado: **DAGLIS JOICE DOS SANTOS, CPF/MF nº 094.793.819-23**

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022 – 12 de dezembro de 2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº155/2022
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 100,00 (cem reais) a diária de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de dezembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:93C35CAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 371/2022

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para contratação de PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 003/2022, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º O 6º credenciado é:

6º classificado: **PEDRO HENRIQUE DE LIMA FUJIKAWA PURGANO, CPF/MF nº 013.724.349-92**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022 – 12 de dezembro de 2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº156/2022
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 100,00 (cem reais) a diária de serviço.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de dezembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2AAC1956

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 549 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	549	DATA	12	12	2022
FAVORECIDO		RAFAEL DOS SANTOS CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		CAMPINAS-SP			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIAAS COMPLETAS A CIDADE DE CAMPINAS-SP PARA O TRANSPORTE DA PACIENTE VALQUIRIA ALVES DA SILVA PARA VALIAÇÃO EM ONCOLOGIA PARA POSSIVEL BIOPCIA RENAL QUE NÃO ESTA CONSEGUINDO NA NOSSA REFERENCIA, NO DIA 13/12/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	12-dez-22	4:00	horas		
RETORNO	14-dez-22	21:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		391,29			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		782,58			

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:46B57382

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 550 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	550	DATA	12	12	2022
FAVORECIDO		LEONEL FERREIRA			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 20 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE MARINGÁ-PR, PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	12-dez-22	5:00	horas		
RETORNO	5-jan-23	19:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		20			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		1.043,40			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:420EA611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 230, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 2.909.000,00 (dois milhões, novecentos e nove mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.833/22,E O CONTIDO NO DECRETO 228/2022, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.909.000,00 (dois milhões, novecentos e nove mil reais), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

03 – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO
03.02 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04 124 0003 2004 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
22 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$11.000,00

04 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
04.01 – DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
04 122 0003 2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, GESTÃO E PLANEJAMENTO
26 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 65.000,00
31 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 50.000,00
04.02 – DIVISÃO DE FAZENDA
04 121 0003 2014 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE
60 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$10.000,00
04 123 0003 2015 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TESOURARIA
62 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
04.03 – DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO E CONTRATOS
04 122 0003 2017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
64 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 63.000,00
04.04 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
11 332 0003 2009 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
74 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 41.000,00
28 843 0003 2013 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA
80 - 4.6.90.71.00.00.00.00 1000 Principal da Dívida Contratual .....R$ 90.000,00
04.05 – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
04 122 0003 2016 MANUT. ATIVID. DE APOIO AO SETOR RURAL, CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO
81 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
82 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$ 20.000,00
04 129 0003 2018 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
83 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 80.000,00
84 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$ 15.000,00
04.06 ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO
04 122 0003 2005 MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, DETRAN E CARTEIRA DE TRABALHO
86 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$ 40.000,00
08 243 0003 2008 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
95 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 35.000,00
96 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$ 3.000,00
97 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 5.000,00
11 333 0004 2007 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR
100 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00
101 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$ 2.000,00

05 – SECRETARIA DA URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 – DIVISÃO DE URBANISMO
15 451 0014 2022 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
111 – 3.3.71.70.00.00.00.00 1000 Rateio pela participação em consórcios .....R$ 300.000,00
114 – 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações .....R$ 400.000,00
15 452 0014 2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
117 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 700.000,00
118 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$ 20.000,00
120 - 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 300.000,00
126 – 3.3.90.33.00.00.00.00 1000 Passagens e Despesas de Locomoção .....R$ 20.000,00
128 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 300.000,00
05.02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 606 0015 2060 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
159 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 100.000,00
160 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$ 21.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – SETOR DE EDUCAÇÃO
13 392 0009 2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS
241 - 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00

07 – SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
07.01 – SETOR DE ESPORTES
27 812 0010 2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURÍSMO
258 - 3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 58.000,00
259 – 3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Contribuições Patronais .....R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro de 2021, como segue:

- Superávit Financeiro por Fonte de Recursos:

- 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS - LIVRE..... R$ 2.909.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 076/2022 e demais disposições em contrário,

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 12 de abril de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:24917DF1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 198/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Engg Construtora e Projetos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Wilson de Barros Gatti, nº 383, Conjunto Fortunato Sibim, Cornélio Procópio – PR, Cep: 86.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.085.057/0001-18, representada pelo Sr. Gustavo de Almeida Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12.772.548-9 SSP/PR e CPF/MF nº 083.613.099-50, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio - Pr, CEP 86.300-000

OBJETO
DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 28.012,69 (vinte oito mil, doze reais e sessenta e nove centavos), correspondentes a 24,8250% do valor original de R$ 112.840,66 (cento e doze mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos) totalizando valor de R$ 140.853,35 (cento e quarenta mil oitocentos e cinquenta e três reais trinta e cinco centavos) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

Vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 02 (dois) vias de igual teor.

FORO:

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:103BEDC1

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA 44/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ∗ CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ERRATA

Na Publicação da Homologação realizada no site www.amoreira.pr.gov.br, referentes à:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022
CONTRATO Nº 399/2022

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: MADEREIRA AMOREIRA LTDA					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Total**
6	10	Pct	RIPAO DE PINUS	R$ 74,30	R$ 743,00
7	30	Pç	TABUA 30 X 3 MT PINUS	R$ 38,63	R$ 1.158,90
8	12	Pç	VIGA MADEIRA 5 X 10 X 6 MTS	R$ 113,91	R$ 1.366,92
9	6	Jg	GUARNIÇÃO DE TAUARI 5 CM	R$ 67,33	R$ 403,98
10	25	Pç	TABUA 15 X 3 MTS PINUS	R$ 16,64	R$ 416,00
11	12	Pç	MADEIRITE 9 MM	R$ 81,41	R$ 976,92
12	4	Pç	VIGAS 10 X 5 MTS CAMBARÁ	R$ 86,00	R$ 344,00
13	15	Pç	MADEIRITE 12 MM	R$ 111,73	R$ 1.675,95
14	15	Pç	CAIBRO 3 MTS PINUS	R$ 10,86	R$ 162,90
15	26	Pç	TABUA 20 X 3 MTS PINUS	R$ 21,96	R$ 570,96
16	12	Pç	VIGA 10 X 5,5 MTS CAMBARÁ	R$ 94,83	R$ 1.137,96
17	6	Pç	BATENTE 13 CM TAUARI	R$ 204,83	R$ 1.228,98
Total Geral:					**R$ 10.186,47**

LEIA-SE:

Fornecedor: MADEIREIRA AMOREIRA LTDA					
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Total**
6	10	mt	RIPAO DE PINUS	R$ 74,30	R$ 743,00
7	30	pc	TABUA 30 X 3 MT PINUS	R$ 38,63	R$ 1.158,90
8	12	pc	VIGA MADEIRA 5 X 10 X 6 MTS	R$ 113,91	R$ 1.366,92
9	6	jg	GUARNIÇÃO DE TAUARI 5 CM	R$ 67,33	R$ 403,98
10	25	pc	TABUA 15 X 3 MTS PINUS	R$ 16,64	R$ 416,00
11	12	pc	MADEIRITE 9 MM	R$ 81,41	R$ 976,92
12	4	pc	VIGAS 10 X 5 MTS CAMBARÁ	R$ 86,00	R$ 344,00
13	15	pc	MADEIRITE 12 MM	R$ 111,73	R$ 1.675,95
14	15	pc	CAIBRO 3 MTS PINUS	R$ 10,86	R$ 162,90
15	26	pc	TABUA 20 X 3 MTS PINUS	R$ 21,96	R$ 570,96
16	12	pc	VIGA 10 X 5,5 MTS CAMBARÁ	R$ 94,83	R$ 1.137,96
17	6	pc	BATENTE 13 CM TAUARI	R$ 204,83	R$ 1.228,98
Total Geral:					**R$ 10.186,47**

São Sebastião da Amoreira, 13 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:229BF0E7

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 413/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tintas e materiais para pintura para atender as necessidades da Administração do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 13/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:610EAF01

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 47/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 279/2022, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para execução de serviço de georreferenciamento para levantamento de curvas de nível em um prolongamento de 20 metros além do terreno a ser implantado o novo conjunto habitacional,** sendo **adjudicada a empresa JB AGRIMENSURA LTDA,** estabelecido na rua Cachoeira nº 938 sala 2 – centro CEP 86240- 000, São Sebastião da Amoreira - Pr, inscrita no CNPJ sob n° 26.648.529/0001-00, conforme descrição a seguir:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. MÁXIMO	TOTAL PREVISTO
1	1	UN	Elaboração de um mapa planialtimétrico no lote 1.332-A, sob matrícula de nº 8.558, registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Assaí, para realizar um estudo para o direcionamento e destinação da água pluvial e efluentes originais de futuras instalações de casas de cunho social, visando-se sempre o correto cumprimento da lei.	1.500,00	1.500,00
Total Geral ---------->				**1.500,00**	**1.500,00**

São Sebastião da Amoreira/PR, 13 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:FD1BC496

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **JB AGRIMENSURA LTDA,** estabelecido na rua Cachoeira nº 938 sala 2 – centro CEP 86240-000, São Sebastião da Amoreira - Pr, inscrita no CNPJ sob n° 26.648.529/0001-00, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira/PR, 13 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:C71400F0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 412/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 46/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Divulga – Comércio e Locação de Instrumentos Musicais Ltda.

Objeto: Locação de palco, som e iluminação para as apresentações de final de ano que acontecerão nos dias 19 a 23 de dezembro de 2022.

Valor Total: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 12/03/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:A9A06059

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 415/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: JB Agrimensura Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de georreferenciamento para levantamento de curvas de nível em um prolongamento de 20 metros além do terreno a ser implantado o novo conjunto habitacional**.**

Valor Total: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Vigência: A contratação terá vigência até **13/03/2023**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:C0035073

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 414/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Marco Antônio Zanato Madeiras.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tintas e materiais para pintura para atender as necessidades da Administração do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 1.005,55 (um mil e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 13/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:33A90A66

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 416/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: G2 Comércio de Tintas Eireli

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tintas e materiais para pintura para atender as necessidades da Administração do município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor: R$ 6.895,00 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 13/12/2023.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:9B37DCF4

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA 47/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 415/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: JB Agrimensura Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de georreferenciamento para levantamento de curvas de nível em um prolongamento de 20 metros além do terreno a ser implantado o novo conjunto habitacional**.**

Valor Total: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Vigência: A contratação terá vigência até **13/03/2023**

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:8168A27F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1379/2022

LEI Nº. 1379/2022

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO AUTOMÓVEL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato o seguinte automóvel:
Veiculo tipo passageiro, modelo Renautl/Logan Zen 1.0mt, Placa SEB 4D82, Renavam 01329894682, Chassi 93Y4SRT55PJ399669, Cor Branca.
Parágrafo único. O prazo de vigência do comodato é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo.

Art. 2º - O Comodatário fica obrigado pelo zelo do veiculo, sendo que as despesas com manutenção, documentação e abastecimento serão de responsabilidade do Comodatário.

Art. 3º- A destinação dos objetos descritos no art. 1º será única e exclusivamente para fins de utilização pela Associação de Pais e Alunos dos Excepcionais Do Município de Sapopema-APAE.

Art. 4º -O objeto do comodato não poderá sair ou serem transferidos sem autorização expressa do Poder Executivo.

Art. 5º -Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.

Art. 6º- Fica o comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta lei retomar o bem de imediato.

Art. 7º -Todas as responsabilidades e obrigações serão de ajustadas em termo de comodato apartado

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 13 de dezembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8A9C1FF6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONFORME O PLANO DE APLICAÇÃO DAS RESOLUÇÕES NºS 773/2019, 645/2020 e 870/2021. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA-PR.**A data da disputa de preços será no dia 12/01/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 14 de dezembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0EAAEBC4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 039/2022

PORTARIA Nº 039/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear o Senhor **EMERSON LUIZ DA SILVA,** portador do CPF nº 040.603.139-80, Secretario Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários, para Gestor Municipal do Convênio de Cessão de um Caminhão Comboio Renavan: 01227508317 - Placa BDZ-3E68.

Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 13 de Dezembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:181066A1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 181 /2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 181 /2020

Processo Inexigibilidade Nº 14/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Inexigibilidade N.º 14/2020.**
CONTRATADO: COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cornélio Procópio - Pr – situada na Avenida Francisco Lacerda Junior, nº 1730 – Centro - Cep: 86.300-00 - fone 43 – 3520-4900 - e-mail: agendamento.0010@coletto3r.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0004-12, neste ato representada pelo seu sócio sr. Nelson Coletto Correa brasileiro, empresário, portador do C.P.F. nº 144.863.778-34, RG nº 3.475.418-0 SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Rancharia – SP, e seu procurador sr. Osvaldo Junior Janoni, brasileiro, portador do CPF: nº 599.214.129-49 e RG nº 43.595.334-SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 181/2020, até o dia 31/12/2023.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:296395C8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 299/2022

DECRETO Nº299/2022

Súmula: O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR,na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal n0s, 1228/2020, autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e designa Comissão organizadora para a contratação temporária para Cargos definidos na Lei Municipal nº 1378/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para cargos de Educador Físico NASF e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, em virtude da necessidade desses profissionais na área de Saúde e Educação;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação e preenchimentos de vagas temporárias dos referidos cargos, obedecendo os prazos determinados na Lei Municipal nº 1378/2022, adotando o Regime Jurídico Administrativo.

Art. 2º- Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado –PSS, composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO
ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI	ADMINISTRAÇÃO	SEC DE ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
Emanuele Antonia Chede Subtil	Saúde	Sec. de Saúde. / Tecnóloga em Gestão Publica Municipal
Lidinei Ap. Ferreira Mainardes de Oliveira	Administração	Aux Serv Gerais/ Tecnóloga em Gestão Pública Municipal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 13 de dezembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D72481CB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 300/2022

DECRETO N0300/2022

*Súmula:*O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, PARANÁ, Paulo Maximiano de Souza Juniorna competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipal n01228/2020, designa servidores para compor a Comissão Especial de Seleção, conforme especifica.

D E C R E T A

Art. 10– Designa os servidores abaixo descritos para, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, constituírem a Comissão Examinadora, com a finalidade de promover a seleção de candidatos em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 005/2022.**

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO
CRISTIANE ZAMPIERI ROCHA	SAÚDE	ENFERMEIRA
HAMILTON PEREIRA ZANELA	ADMINISTRAÇÃO	ADVOGADO / DIREITO
FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO	SEC DE EDUCAÇÃO / PEDAGOGIA
MARCIO RIBEIRO LEME	ADMINISTRAÇÃO	AUX ADM / EDUCAÇÃO FISICA E GESTÃO PÚBLICA

Art. 20– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de dezembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FA98E59A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO PRESENCIAL n.º 127/2022
(Processo de Licitação N.º 241/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios (kit lanche) para os servidores públicos municipais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).**

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 10 de janeiro de 2023.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.
Sengés, 13 de dezembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B6667A1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO PRESENCIAL n.º 126/2022
(Processo de Licitação N.º 243/22022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **Refeições do tipo *Buffet*** a serem fornecidas no bairro do Ouro Verde, zona rural do Município**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 91.630,00 (noventa e um mil e seiscentos e trinta reais).**
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 05 de janeiro de 2023.
HORÁRIO: 13h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.
Sengés, 13 de dezembro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9C9EA03E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2022
(Processo Licitatório N.º 239/2022)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado destinados a obra de Pavimentação com pedras irregulares (poliedros) da estrada do Distrito Industrial I à comunidade rural do Erva Doce, trecho do KM 4,5 ao KM 8,5, com extensão de 4.000,00 metros e área total de 24.000,00 m², zona rural do Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 2.387.450,25** (dois milhões trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinqüenta reais e vinte cinco centavos)
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 03 de Janeiro de 2023.
HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 13 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2909D99E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO n.º 115/2022
(Processo de Licitação n.º 228/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) Caminhão de Resíduos não Recicláveis – Compactador**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR:

ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 08.206.867/0001-00, no lote 001 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais).

HOMOL: 13/12/2022.

Sengés, 13 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ECC63D27

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 594/2022

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.585.800,00 (Hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais) , e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor **de R$ 1.585.800,00** (Hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais) nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2022 – MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
1690 – **103** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 2.500,00

12.361.0011.2023 – MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
1920 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 136.000,00

12.361.0011.2024 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2150 – 103 – – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Jurídica – R$ 48.000,00

005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2033 – MANUT DE EDUC. ESPECIAL – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3001 – **102** – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 13.429,00
3011 – **102** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 4.630,00

12.361.0011.2034 – MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3081 – **101** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 800,00

12.361.0011.2035 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3140 – **101** – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 722.600,00
3160– **101** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 216.800,00
3250 – 102 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 120.262,00

12.365.0011.2036 – MANUT DA DIV. DE TRANSP ESCOLAR CRECHE - FUNDEB
3261 – **101** – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 200,00
3271– **101** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 100,00

12.365.0011.2040 - MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLAR - FUNDEB
3380 – **101** – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 40.490,00
3400– **101** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 10.209,00

12.365.0011.2041 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE – FUNDEB
3490 – 101 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 254.800,00
3510– **101** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 14.980,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2020 – MANUT DE EDUC. ESPECIAL – ENSINO FUNDAMENTAL
1570– **103** – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 2.500,00
1620 – **104**– 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita – R$ 13.700,00

12.361.0011.2024 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2180 – 103 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalação – R$ 48.000,00

12.361.0011.2023 – MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
1842 – **104**– 3.3.90.33.00.00 – Passagem e Despesas com Locomoção – R$ 9.400,00
1870 – **104**– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 59.000,00
2190 – **104**– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R$ 9.900,00

12.365.0011.2026 – MANUT DA DIV DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE
2290 – **104**– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 15.000,00

12.365.0011.2027 – MANUT DA DIV DE TRANSPORTE ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR
2400 – **104**– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 20.000,00
2450 – **104**– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 9.900,00

005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2033 – MANUT DE EDUC. ESPECIAL – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3000– **101** – 3.1.90.11.00.00 – – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 85.000,00
3010 – **101** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 19.000,00
3020 – **102** – 3.3.90.16.00.00 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 1.950,00
3040 – **102** – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil – R$ 3.000,00
3060 – **102** – 4.4.50.42.00.00 – Auxilios – R$ 990,00

12.361.0011.2034 – MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3090 – **102** – 3.3.90.16.00.00 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 8.000,00

12.361.0011.2035 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3150 – 102 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 162.400,00
3170 – **102** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 31.000,00
3190 – **102** – 3.3.90.16.00.00 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 4.000,00
3200 – **102** – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. – R$ 1.950,00
3210 – **102** – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil – R$ 6.000,00
3220 – **102**– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 55.800,00
3230 – 102 – – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Jurídica – R$ 42.000,00
3240 – 102 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R$ 267.000,00

12.365.0011.2040 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR - FUNDEB
3390 – **102** – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 149.000,00

3410 – **102** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 35.000,00
3430 – **102** – 3.3.90.16.00.00 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 2.900,00
3440 – **102** – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil – R$ 2.000,00
3450 – **102**– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 66.000,00
3460 – 102 – – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Jurídica – R$ 4.000,00
3480 – 102 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 10.150,00
3470 – 102 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R$ 1.950,00

12.365.0011.2041 – MANUT DA EDUCAÇÃO CRECHE – FUNDEB
3500 – 102 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 39.000,00
3520 – **102** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 18.000,00
3530 – **102** – 3.3.90.16.00.00 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 4.000,00
3540 – **102** – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil – R$ 990,00
3570 – 102 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R$ 74.900,00

12.361.0011.2034 – MANUT DA DIV. DE TRANSP ESCOLAR ENSINO FUN. - FUNDEB
3070 – 102 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 6.000,00
3080 – **102** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 3.500,00
3090 – **102** – 3.3.90.16.00.00 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 8.000,00
3100 – **102** – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil – R$ 5.000,00
3110 – **102**– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 31.000,00
3120 – 102 – – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Jurídica – R$ 5.000,00
3130 – 102 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 18.000,00

12.365.0011.2039 – MANUT DA DIV. DE TRANSP ESCOLAR PRE ESCOLAR. - FUNDEB
3340 – 102 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 59.000,00
3350 – **102** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 12.000,00
3360 – **102** – 3.3.90.16.00.00 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 5.000,00
3375 – **102**– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 45.000,00
3376 – 102 – – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Jurídica – R$ 20.000,00

12.365.0011.2036 – MANUT DA DIV. DE TRANSP ESCOLAR CRECHES. - FUNDEB
3260 – 102 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 16.000,00
3280 – **102** – 3.3.90.16.00.00 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 4.000,00
3295 – **102**– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 42.000,00
3296 – 102 – – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Jurídica – R$ 1.000,00

12.365.0011.2037 – MANUT DA EDUCAÇÃO ESPECIAL CRECHE – FUNDEB
3300 – 102 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – R$ 8.490,00
3310 – **102** – 4.4.50.42.00.00 – Auxilios – R$ 940,00

12.365.0011.2038 – MANUT DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PRÉ ESCOLAR – FUNDEB
3320 – 102 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – R$ 12.400,00
3330 – **102** – 4.4.50.42.00.00 – Auxilios – R$ 990,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13 de dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:425349BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.500/2022

SÚMULA:- NOMEIA SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,
D E C R E T A :-

Art.1º. - Ficam **NOMEADAS**, por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, n.º 004/2022 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, os candidatos para os cargos relacionados no Anexo em ordem classificatória, que faz parte integrante deste decreto.
Art. 2º:- Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07/12/2022.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
DIOMARA COSTA DE OLIVEIRA	344.813.108-39	U.B.S Vila São Pedro

FARMACÊUTICO

NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
JULIANA CAROLINA JORGE DOS SANTOS	096.068.649-52	FARMACIA POPULAR

ESCRITURÁRIO

NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
CÁTIA REGINA COSTA GÓES DE SOUZA	305.216.478-35	TFD

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 13 de Dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:879631BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3502/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515/2021 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00

	SUBTOTAL	120.000,00
	TOTAL	120.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 303.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13/12/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3D312FB4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 593/2022.-

SÚMULA. INSTITUI PRESUNÇÕES DE OMISSÃO DE RECEITA EM RELAÇÃO À ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA FINS DE APURAÇÃO E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei institui presunções de omissão de receita de prestação de serviços para fins de ISSQN e ITBI, aplicáveis aos casos especificados nos artigos seguintes, bem como impõe critérios para o arbitramento da base de cálculo dos respectivos impostos.

Art. **2º**. As presunções erigidas nesta lei são relativas, podendo ser ilididas por prova em contrário produzida pelo sujeito passivo da obrigação tributária ou ainda, de ofício, pela própria autoridade fazendária que tomar conhecimento da verdade dos fatos efetivamente ocorridos.

Art. **3º.** Todo lançamento contábil deverá estar lastreado em documento hábil respectivo.

CAPÍTULO I
DAS PRESUNÇÕES DE OMISSÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS
Seção I
Do Passivo Fictício

Art. 4º. Caracterizam omissão de receita as seguintes ocorrências:
I – a indicação de saldo credor de caixa na escrituração;
II – a falta de escrituração de pagamentos efetuados;
III – a manutenção no passivo de obrigações já quitadas ou não exigíveis.

Art. 5º. Nas hipóteses do artigo anterior, farão parte da base imponível do ISSQN:
I - o valor do estouro de caixa, no caso do inciso I;
II - a soma dos pagamentos efetuados e não lançados, no caso do inciso II;
III - o montante das obrigações pagas e inexigíveis constantes do passivo do balanço patrimonial da empresa.

Seção II
Dos Suprimentos de Caixa

Art. 6º. Constituem omissão de receita os suprimentos de caixa cuja origem dos recursos não for devidamente comprovada.
§ 1º Os lançamentos de suprimento de caixa deverão ser fundamentados em documentos idôneos e com datas e valores coincidentes.
§ 2º O contrato de mútuo somente será aceito como prova caso se apresente com as assinaturas das partes contratantes devidamente reconhecidas em cartório, com data anterior à disponibilização dos recursos.
§ 3º Não cumprido o disposto nos parágrafos anteriores, a autoridade fiscal incluirá na base de cálculo do imposto o valor dos recursos de caixa pretensamente fornecidos à empresa por administradores, sócios, prepostos e terceiros.

Seção III
Dos Depósitos Bancários

Art. 7º. Caracterizam omissão de receita os valores creditados em conta de depósito ou de investimento mantida junto a instituição financeira, em relação aos quais o titular, regularmente intimado, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operações.
Parágrafo único. O valor omitido das receitas será considerado auferido ou recebido no mês do crédito efetuado pela instituição financeira.

Seção IV
Da Omissão de Receita nas Atividades Mistas

Art. 8º - Nos casos em que o contribuinte exerça outras atividades em conjunto com serviços, a receita apurada na forma das seções anteriores deverá ser proporcionalizada à participação, em percentual, da prestação de serviços no faturamento global da empresa, no exercício da apuração.
Parágrafo único. A regra do *caput* será aplicada também para os casos em que o contribuinte exerça mais de uma atividade de prestação de serviços.

Seção V
Da apuração da Receita Preponderante para a Verificação da Imunidade de ITBI

Art. 9º. Exercendo o contribuinte mais de uma atividade, as receitas apuradas na forma das seções anteriores serão somadas e consideradas no seu todo como decorrentes de atividade impeditiva da imunidade tributária prevista no art. 37 do Código Tributário Nacional.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As instituições bancárias e financeiras, bem como os tomadores de serviços ficam obrigados a fornecer à Fiscalização Municipal os boletos bancários emitidos e os comprovantes de movimentação bancária do contribuinte fiscalizado.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo por Decreto em até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 11. Ficam mantidas as demais disposições previstas na legislação tributária municipal, que igualmente estabelecem critérios para o arbitramento da receita de prestação de serviços.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:BB22E6B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 592/2022.-

SÚMULA. INSTITUI O DEC – DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE PARA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE SENGÉS E O SUJEITO PASSIVO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Esta Lei institui o DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte de Sengés, para a comunicação eletrônica entre o Município de Sengés e o sujeito passivo de tributos municipais.

Art. 2º. Fica instituído o DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte de Sengés, para fins de comunicação eletrônica entre o Município de Sengés e o sujeito passivo de obrigações tributárias e não tributárias municipais, observadas a forma, condições e prazos previstos em regulamento.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Domicílio Eletrônico do Contribuinte de Sengés – DEC: portal de serviços e comunicações eletrônicas do Município de Sengés disponível na rede mundial de computadores;
II - Meio Eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
III - Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;
IV - Assinatura Eletrônica: aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, nos termos da lei federal específica, na seguinte conformidade:
a) o certificado digital deverá conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica − CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) será exigido um certificado digital para cada raiz do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
V - Sujeito Passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária;
VI - Código de acesso: senha de segurança e de autorização, intransferível, denominada Senha Web, cuja solicitação e liberação é efetivada por meio de sistema/ aplicativo específico disponibilizado na rede mundial de computadores.
Parágrafo único. A comunicação entre o Município e o terceiro a quem o sujeito passivo tenha outorgado poderes para representá-lo, poderá ser feita na forma prevista por esta Lei.

Art. 4º. O Município de Sengés poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:
I – cientificar o sujeito passivo de quaisquer atos administrativos;
II – encaminhar notificações e intimações;
III – expedir avisos em geral.

Art. 5º. O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento no Domicílio Eletrônico do Contribuinte, na forma prevista nesta Lei e em regulamento.
§ 1º. O credenciamento deverá ser efetuado por meio da internet, mediante acesso ao site oficial do Município de Sengés, na funcionalidade relativa ao DEC, observadas a forma, condições e prazos estabelecidos em regulamento.
§ 2º. Ao credenciado será atribuído registro e acesso ao sistema eletrônico do Município de Sengés, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.
§ 3º. O credenciamento no Domicílio Eletrônico do Contribuinte será efetuado mediante adesão do sujeito passivo, sendo que o acesso ao endereço eletrônico dar-se-á por meio de código de acesso ou mediante certificado digital válido, conforme dispuser o regulamento.
§ 4º. Os sujeitos passivos que não possuam certificado digital poderão efetuar o credenciamento gratuitamente, por meio de código de acesso (Senha Web), com senha de segurança e de autorização, individual e intransferível, a ser disponibilizado no site oficial do Município, na funcionalidade relativa ao DEC, conforme dispuser o regulamento.
§ 5º. Quando do envio da comunicação eletrônica para o DEC, também será encaminhado, para o endereço eletrônico (e-mail) previamente cadastrado pelo sujeito passivo, uma mensagem de aviso informando que houve o envio da comunicação.
§ 6º. O sujeito passivo deverá manter seu cadastro no Domicílio Eletrônico do Contribuinte sempre atualizado, inclusive informando um endereço eletrônico (e-mail) ativo para que seja enviada a mensagem de aviso a que se refere o parágrafo anterior.
§ 7º. A falta de recebimento da mensagem de aviso no endereço eletrônico (e-mail) do sujeito passivo, a que se refere o § 5º deste artigo, não torna nula nem invalida a comunicação ou notificação enviada ao DEC do sujeito passivo, que será considerado notificado ou intimado conforme previsto no Art. 8º desta Lei.

Art. 6º. O credenciamento e adesão ao DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte de Sengés será obrigatório, observadas as condições, prazos e formalidades previstas em regulamento, para:
I – as pessoas jurídicas, mesmo as que gozem de isenção ou imunidade;
II – os condomínios edilícios residenciais e comerciais;
III – os delegatários de serviço público que prestam serviços notariais e de registro;
IV – os advogados regularmente constituídos nos processos e expedientes administrativos;
V – profissionais autônomos.
VI - o empresário individual a que se refere o artigo 966 do Código Civil, não enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI).
§ 1º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para os contribuintes a que se refere o caput deste artigo efetuarem o credenciamento e adesão ao DEC, na forma prevista nesta Lei e em regulamento.
§ 2º. O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado mediante Decreto do Executivo municipal, por mais 90 (noventa) dias ou, excepcionalmente, por período superior, se as circunstâncias exigirem.
§ 3º. Os sujeitos passivos a que se refere o caput deste artigo que se recusarem ou deixarem de se credenciar ao DEC, nos termos e prazos estipulados, sujeitar-se-ão à aplicação de multa de importância igual a 03 UFMs (três Unidades Fiscais do Município), sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis, até o devido credenciamento.
§ 4º. Caso o autuado efetuar sua adesão e credenciamento no DEC dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da aplicação da multa, a mesma poderá ser reduzida em até 75% (setenta e cinco por cento), devendo protocolizar requerimento informando que efetuou seu credenciamento no DEC e solicitando a redução do valor da multa.
§ 5º. O credenciamento e adesão ao DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte de Sengés será facultativo para as demais pessoas não abrangidas nos incisos I ao VI, do caput deste artigo, observadas as condições e formalidades previstas em regulamento.

Art. 7º. As notificações de lançamento e de cobrança dos tributos municipais previstos na Lei Municipal nº 022, de 08 de novembro de 2000, e as respectivas guias para recolhimento, serão enviadas aos respectivos sujeitos passivos por meio eletrônico, em portal próprio, denominado DEC.
§ 1º. O credenciamento e adesão ao DEC, nos termos desta Lei, dispensa a notificação de lançamento pelas formas previstas no artigo 42 da Lei Municipal nº 022, de 08 de novembro de 2000.
§ 2º. As guias para recolhimento serão disponibilizadas para consulta e impressão no portal do contribuinte no **site** do Município na internet.
§ 3º. A comunicação ou notificação feita na forma desta Lei será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

Art. 8º. Realizado o credenciamento, em não sendo efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do envio da comunicação ou notificação no domicílio eletrônico do contribuinte, considerar-se-á intimado o sujeito passivo, independentemente daquela consulta.
§ 1º. Considerar-se-á realizada a comunicação ou notificação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, nos casos em que a consulta se der em dia não útil, a comunicação ou notificação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
§ 3º. A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos contados da data do envio da comunicação ou notificação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.
§ 4º. Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico, ou no interesse da Administração Pública, a ciência, a intimação ou a notificação poderão ser realizadas mediante outras formas previstas na legislação.

Art. 9º. Para acessar o DEC, onde estão disponíveis as comunicações entre o Município de Sengés e o sujeito passivo, e para assinar documentos eletrônicos, o servidor público deverá utilizar certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada.

Art. 10. Ao sujeito passivo que se credenciar nos termos desta Lei também será possibilitada a utilização de outros serviços ou funcionalidades disponibilizados pelo Município de Sengés, conforme dispuser o regulamento.

Art. 11. O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida nesta Lei, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.
Parágrafo único. Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida nesta Lei têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

Art. 12. As impugnações ao lançamento de tributos e multas serão processadas na forma e nos prazos previstos no Código Tributário do Município de Sengés.
Parágrafo único. O regulamento estabelecerá que o sujeito passivo poderá inserir informações no DEC, permitindo, por exemplo, que a apresentação de impugnações, recursos administrativos e o acompanhamento da tramitação desses processos possam ser feitos por meio do domicílio eletrônico, observados os prazos previstos no Código Tributário do Município de Sengés.

Art. 13. A Lei n.º 022, de 08 de novembro de 2000, que institui o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 42. O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte, sem ordem de preferência, por um dos seguintes meios:
...
V – por comunicação eletrônica, junto ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte."

"*Art. 45. (..)*
...
d) 30 (trinta) dias, caso a notificação tenha se processado por meio eletrônico, junto ao Domicílio Tributário do Contribuinte."

"Art. 138. (...)
...
IV – por meio de comunicação eletrônica, junto ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte."

"Art. 139. (...)
...
IV – quando por comunicação eletrônica, na data que se efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação, em não sendo efetivada a consulta pelo sujeito passivo, contar-se-a o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) contados da data do envio da comunicação ou notificação no domicílio eletrônico do contribuinte."

"Art. 140. As intimações subsequente à inicial far-se-ão preferencialmente por meio eletrônico, caso em que serão certificados no processo, conforme as circunstâncias, observado o disposto nos artigos 138 e 139."

Art. 14 − Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:0F593D6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 591/2022.-

SÚMULA. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 22, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º O artigo 189-a. da Lei Municipal n.º 22, de 08 de novembro de 2000, passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 189-a*. O preço do serviço poderá ser arbitrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:*
I - quando o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir ao fisco os documentos ou livros fiscais de utilização obrigatória;
II - quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça;
III - quando, por qualquer motivo, o contribuinte não exibir ao fisco os documentos fiscais ou administrativos, necessários à comprovação do preço do serviço prestado;
IV - quando o contribuinte não houver emitido a nota fiscal de prestação de serviços nas operações sujeitas ao imposto;
V - quando se apurar fraude, sonegação ou omissão, ou se o contribuinte embaraçar o exame de livros ou documentos necessários ao lançamento e à fiscalização do tributo, ou não estiver inscrito no Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços e efetuar operações sujeitas ao imposto.
VI - quando o resultado obtido pelo contribuinte for economicamente inexpressivo, quando for difícil a apuração do preço ou quando a prestação do serviço tiver caráter transitório ou instável.
§ 1º Verificada a ocorrência de uma das situações descritas acima, poderá a autoridade fiscal, para determinação da base de cálculo do imposto, arbitrar a receita mensal de serviços do contribuinte, tomando por base um dos seguintes parâmetros:
I - as receitas correspondentes ao movimento diário da prestação de serviços, observadas em três dias, alternados desse mesmo mês, necessariamente representativos das variações de funcionamento do estabelecimento ou da atividade;
II - o somatório das despesas globais do estabelecimento, apropriadas ou incorridas em um mês de efetivo funcionamento, tais como:
a) matérias primas, combustíveis e outros materiais consumidos no período;
b) folha de salários pagos ou creditados durante o período, adicionada dos encargos sociais, inclusive honorários de diretores, contadores e retiradas dos sócios;
c) despesas com aluguel, fornecimentos de água, energia elétrica, telefone, etc.;
d) despesas com impostos, taxas, seguros e publicidade.
§ 2º Para o arbitramento da receita mensal, através do critério estabelecido no inciso I do parágrafo anterior, a autoridade fiscal procederá a multiplicação da média das receitas diárias apuradas pelo número de dias de efetivo funcionamento naquele mês.
§ 3º O mesmo critério estabelecido no inciso I do parágrafo anterior, poderá ser aplicado a, pelo menos, três meses consecutivos.
§ 4º A média da receita de serviços, apurada dentro dos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, para efeitos fiscais, servirá de base para arbitrar as receitas mensais futuras e ou retroativas, respeitandose o prazo de decadência.
§ 5º Para o arbitramento da receita mensal, através do critério estabelecido no inciso II do § 1º, a autoridade fiscal acrescentará ao total das despesas mensais incorridas pelo estabelecimento um

percentual a título de lucro presumido correspondente a não menos de 10% (dez por cento) e nunca superior a 50% (cinqüenta por cento).
§ 6º A receita mensal de serviços, arbitrada nos termos do inciso II do § 1º, será suficientemente representativa das auferidas pelo contribuinte, podendo ser utilizada para efeitos fiscais, como estimativa das receitas futuras ou retroativas, respeitando-se o prazo de decadência.
§ 7º A receita de serviços arbitrada com base nos incisos I e II do § 1º, a ser considerada nos meses subsequentes ou retroativamente, será atualizada e ou deflacionada, monetariamente, com base na variação inflacionaria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:D7968AFB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 597/2022

SÚMULA. ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 22, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 189-a. da Lei Municipal n.º 22, de 08 de novembro de 2000, passa vigorar com as seguintes alterações:

Art. 189-a*. O preço do serviço poderá ser arbitrado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:*
I - quando o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir ao fisco os documentos ou livros fiscais de utilização obrigatória;
II - quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça;
III - quando, por qualquer motivo, o contribuinte não exibir ao fisco os documentos fiscais ou administrativos, necessários à comprovação do preço do serviço prestado;
IV - quando o contribuinte não houver emitido a nota fiscal de prestação de serviços nas operações sujeitas ao imposto;
V - quando se apurar fraude, sonegação ou omissão, ou se o contribuinte embaraçar o exame de livros ou documentos necessários ao lançamento e à fiscalização do tributo, ou não estiver inscrito no Cadastro Municipal de Prestadores de Serviços e efetuar operações sujeitas ao imposto.
VI - quando o resultado obtido pelo contribuinte for economicamente inexpressivo, quando for difícil a apuração do preço ou quando a prestação do serviço tiver caráter transitório ou instável.
§ 1º Verificada a ocorrência de uma das situações descritas acima, poderá a autoridade fiscal, para determinação da base de cálculo do imposto, arbitrar a receita mensal de serviços do contribuinte, tomando por base um dos seguintes parâmetros:
I - as receitas correspondentes ao movimento diário da prestação de serviços, observadas em três dias, alternados desse mesmo mês, necessariamente representativos das variações de funcionamento do estabelecimento ou da atividade;
II - o somatório das despesas globais do estabelecimento, apropriadas ou incorridas em um mês de efetivo funcionamento, tais como:
a) matérias primas, combustíveis e outros materiais consumidos no período;
b) folha de salários pagos ou creditados durante o período, adicionada dos encargos sociais, inclusive honorários de diretores, contadores e retiradas dos sócios;
c) despesas com aluguel, fornecimentos de água, energia elétrica, telefone, etc.;
d) despesas com impostos, taxas, seguros e publicidade.
§ 2º Para o arbitramento da receita mensal, através do critério estabelecido no inciso I do parágrafo anterior, a autoridade fiscal procederá a multiplicação da média das receitas diárias apuradas pelo número de dias de efetivo funcionamento naquele mês.
§ 3º O mesmo critério estabelecido no inciso I do parágrafo anterior, poderá ser aplicado a, pelo menos, três meses consecutivos.
§ 4º A média da receita de serviços, apurada dentro dos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, para efeitos fiscais, servirá de base para arbitrar as receitas mensais futuras e ou retroativas, respeitandose o prazo de decadência.
§ 5º Para o arbitramento da receita mensal, através do critério estabelecido no inciso II do § 1º, a autoridade fiscal acrescentará ao total das despesas mensais incorridas pelo estabelecimento um percentual a título de lucro presumido correspondente a não menos de 10% (dez por cento) e nunca superior a 50% (cinqüenta por cento).
§ 6º A receita mensal de serviços, arbitrada nos termos do inciso II do § 1º, será suficientemente representativa das auferidas pelo contribuinte, podendo ser utilizada para efeitos fiscais, como estimativa das receitas futuras ou retroativas, respeitando-se o prazo de decadência.
§ 7º A receita de serviços arbitrada com base nos incisos I e II do § 1º, a ser considerada nos meses subsequentes ou retroativamente, será atualizada e ou deflacionada, monetariamente, com base na variação inflacionaria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 12-12-2022, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 12 de Dezembro de 2022.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:5E31C8A2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 598/2022

SÚMULA. INSTITUI O DEC – DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE PARA A COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE SENGÉS E O SUJEITO PASSIVO, e dá outras providências.

Art. 1º. Esta Lei institui o DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte de Sengés, para a comunicação eletrônica entre o Município de Sengés e o sujeito passivo de tributos municipais.

Art. 2º. Fica instituído o DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte de Sengés, para fins de comunicação eletrônica entre o Município de Sengés e o sujeito passivo de obrigações tributárias e não tributárias municipais, observadas a forma, condições e prazos previstos em regulamento.

Art. 3º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Domicílio Eletrônico do Contribuinte de Sengés – DEC: portal de serviços e comunicações eletrônicas do Município de Sengés disponível na rede mundial de computadores;
II - Meio Eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
III - Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;
IV - Assinatura Eletrônica: aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves

Públicas Brasileira – ICP Brasil, nos termos da lei federal específica, na seguinte conformidade:
a) o certificado digital deverá conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica − CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) será exigido um certificado digital para cada raiz do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
V - Sujeito Passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária;
VI - Código de acesso: senha de segurança e de autorização, intransferível, denominada Senha Web, cuja solicitação e liberação é efetivada por meio de sistema/ aplicativo específico disponibilizado na rede mundial de computadores.
Parágrafo único. A comunicação entre o Município e o terceiro a quem o sujeito passivo tenha outorgado poderes para representá-lo, poderá ser feita na forma prevista por esta Lei.

Art. 4º. O Município de Sengés poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:
I – cientificar o sujeito passivo de quaisquer atos administrativos;
II – encaminhar notificações e intimações;
III – expedir avisos em geral.

Art. 5º. O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento no Domicílio Eletrônico do Contribuinte, na forma prevista nesta Lei e em regulamento.
§ 1º. O credenciamento deverá ser efetuado por meio da internet, mediante acesso ao site oficial do Município de Sengés, na funcionalidade relativa ao DEC, observadas a forma, condições e prazos estabelecidos em regulamento.
§ 2º. Ao credenciado será atribuído registro e acesso ao sistema eletrônico do Município de Sengés, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.
§ 3º. O credenciamento no Domicílio Eletrônico do Contribuinte será efetuado mediante adesão do sujeito passivo, sendo que o acesso ao endereço eletrônico dar-se-á por meio de código de acesso ou mediante certificado digital válido, conforme dispuser o regulamento.
§ 4º. Os sujeitos passivos que não possuam certificado digital poderão efetuar o credenciamento gratuitamente, por meio de código de acesso (Senha Web), com senha de segurança e de autorização, individual e intransferível, a ser disponibilizado no site oficial do Município, na funcionalidade relativa ao DEC, conforme dispuser o regulamento.
§ 5º. Quando do envio da comunicação eletrônica para o DEC, também será encaminhado, para o endereço eletrônico (e-mail) previamente cadastrado pelo sujeito passivo, uma mensagem de aviso informando que houve o envio da comunicação.
§ 6º. O sujeito passivo deverá manter seu cadastro no Domicílio Eletrônico do Contribuinte sempre atualizado, inclusive informando um endereço eletrônico (e-mail) ativo para que seja enviada a mensagem de aviso a que se refere o parágrafo anterior.
§ 7º. A falta de recebimento da mensagem de aviso no endereço eletrônico (e-mail) do sujeito passivo, a que se refere o § 5º deste artigo, não torna nula nem invalida a comunicação ou notificação enviada ao DEC do sujeito passivo, que será considerado notificado ou intimado conforme previsto no Art. 8º desta Lei.

Art. 6º. O credenciamento e adesão ao DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte de Sengés será obrigatório, observadas as condições, prazos e formalidades previstas em regulamento, para:
I – as pessoas jurídicas, mesmo as que gozem de isenção ou imunidade;
II – os condomínios edilícios residenciais e comerciais;
III – os delegatários de serviço público que prestam serviços notariais e de registro;
IV – os advogados regularmente constituídos nos processos e expedientes administrativos;
V – profissionais autônomos.
VI - o empresário individual a que se refere o artigo 966 do Código Civil, não enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI).
§ 1º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para os contribuintes a que se refere o caput deste artigo efetuarem o credenciamento e adesão ao DEC, na forma prevista nesta Lei e em regulamento.
§ 2º. O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado mediante Decreto do Executivo municipal, por mais 90 (noventa) dias ou, excepcionalmente, por período superior, se as circunstâncias exigirem.
§ 3º. Os sujeitos passivos a que se refere o caput deste artigo que se recusarem ou deixarem de se credenciar ao DEC, nos termos e prazos estipulados, sujeitar-se-ão à aplicação de multa de importância igual a 03 UFMs (três Unidades Fiscais do Município), sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis, até o devido credenciamento.
§ 4º. Caso o autuado efetuar sua adesão e credenciamento no DEC dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da aplicação da multa, a mesma poderá ser reduzida em até 75% (setenta e cinco por cento), devendo protocolizar requerimento informando que efetuou seu credenciamento no DEC e solicitando a redução do valor da multa.
§ 5º. O credenciamento e adesão ao DEC – Domicílio Eletrônico do Contribuinte de Sengés será facultativo para as demais pessoas não abrangidas nos incisos I ao VI, do caput deste artigo, observadas as condições e formalidades previstas em regulamento.

Art. 7º. As notificações de lançamento e de cobrança dos tributos municipais previstos na Lei Municipal nº 022, de 08 de novembro de 2000, e as respectivas guias para recolhimento, serão enviadas aos respectivos sujeitos passivos por meio eletrônico, em portal próprio, denominado DEC.
§ 1º. O credenciamento e adesão ao DEC, nos termos desta Lei, dispensa a notificação de lançamento pelas formas previstas no artigo 42 da Lei Municipal nº 022, de 08 de novembro de 2000.
§ 2º. As guias para recolhimento serão disponibilizadas para consulta e impressão no portal do contribuinte no **site** do Município na internet.
§ 3º. A comunicação ou notificação feita na forma desta Lei será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

Art. 8º. Realizado o credenciamento, em não sendo efetivada a consulta eletrônica ao teor da comunicação no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do envio da comunicação ou notificação no domicílio eletrônico do contribuinte, considerar-se-á intimado o sujeito passivo, independentemente daquela consulta.
§ 1º. Considerar-se-á realizada a comunicação ou notificação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.
§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, nos casos em que a consulta se der em dia não útil, a comunicação ou notificação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
§ 3º. A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos contados da data do envio da comunicação ou notificação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.
§ 4º. Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico, ou no interesse da Administração Pública, a ciência, a intimação ou a notificação poderão ser realizadas mediante outras formas previstas na legislação.

Art. 9º. Para acessar o DEC, onde estão disponíveis as comunicações entre o Município de Sengés e o sujeito passivo, e para assinar documentos eletrônicos, o servidor público deverá utilizar certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada.

Art. 10. Ao sujeito passivo que se credenciar nos termos desta Lei também será possibilitada a utilização de outros serviços ou funcionalidades disponibilizados pelo Município de Sengés, conforme dispuser o regulamento.

Art. 11. O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida nesta Lei, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.
Parágrafo único. Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida nesta Lei têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

Art. 12. As impugnações ao lançamento de tributos e multas serão processadas na forma e nos prazos previstos no Código Tributário do Município de Sengés.
Parágrafo único. O regulamento estabelecerá que o sujeito passivo poderá inserir informações no DEC, permitindo, por exemplo, que a apresentação de impugnações, recursos administrativos e o acompanhamento da tramitação desses processos possam ser feitos por meio do domicílio eletrônico, observados os prazos previstos no Código Tributário do Município de Sengés.

Art. 13. A Lei n.º 022, de 08 de novembro de 2000, que institui o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 42. O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte, sem ordem de preferência, por um dos seguintes meios:
...
V – por comunicação eletrônica, junto ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte."

"Art. 45. (..)
...
d) 30 (trinta) dias, caso a notificação tenha se processado por meio eletrônico, junto ao Domicílio Tributário do Contribuinte."

"Art. 138. (...)
...
IV – por meio de comunicação eletrônica, junto ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte."

"Art. 139. (...)
...
IV – quando por comunicação eletrônica, na data que se efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação, em não sendo efetivada a consulta pelo sujeito passivo, contar-se-a o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) contados da data do envio da comunicação ou notificação no domicílio eletrônico do contribuinte."

"Art. 140. As intimações subsequente à inicial far-se-ão preferencialmente por meio eletrônico, caso em que serão certificados no processo, conforme as circunstâncias, observado o disposto nos artigos 138 e 139."

Art. 14 − Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 12-12-2022, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 12 de Dezembro de 2022.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:9AD9AD25

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 599/2022

SÚMULA. INSTITUI PRESUNÇÕES DE OMISSÃO DE RECEITA EM RELAÇÃO À ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA FINS DE APURAÇÃO E LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI, e dá outras providências.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei institui presunções de omissão de receita de prestação de serviços para fins de ISSQN e ITBI, aplicáveis aos casos especificados nos artigos seguintes, bem como impõe critérios para o arbitramento da base de cálculo dos respectivos impostos.

Art. **2º**. As presunções erigidas nesta lei são relativas, podendo ser ilididas por prova em contrário produzida pelo sujeito passivo da obrigação tributária ou ainda, de ofício, pela própria autoridade fazendária que tomar conhecimento da verdade dos fatos efetivamente ocorridos.

Art. **3º.** Todo lançamento contábil deverá estar lastreado em documento hábil respectivo.

CAPÍTULO I
DAS PRESUNÇÕES DE OMISSÃO DE RECEITA DE SERVIÇOS
Seção I
Do Passivo Fictício

Art. 4º. Caracterizam omissão de receita as seguintes ocorrências:
I – a indicação de saldo credor de caixa na escrituração;
II – a falta de escrituração de pagamentos efetuados;
III – a manutenção no passivo de obrigações já quitadas ou não exigíveis.

Art. 5º. Nas hipóteses do artigo anterior, farão parte da base imponível do ISSQN:
I - o valor do estouro de caixa, no caso do inciso I;
II - a soma dos pagamentos efetuados e não lançados, no caso do inciso II;
III - o montante das obrigações pagas e inexigíveis constantes do passivo do balanço patrimonial da empresa.

Seção II
Dos Suprimentos de Caixa

Art. 6º. Constituem omissão de receita os suprimentos de caixa cuja origem dos recursos não for devidamente comprovada.
§ 1º Os lançamentos de suprimento de caixa deverão ser fundamentados em documentos idôneos e com datas e valores coincidentes.
§ 2º O contrato de mútuo somente será aceito como prova caso se apresente com as assinaturas das partes contratantes devidamente reconhecidas em cartório, com data anterior à disponibilização dos recursos.
§ 3º Não cumprido o disposto nos parágrafos anteriores, a autoridade fiscal incluirá na base de cálculo do imposto o valor dos recursos de caixa pretensamente fornecidos à empresa por administradores, sócios, prepostos e terceiros.

Seção III
Dos Depósitos Bancários

Art. 7º. Caracterizam omissão de receita os valores creditados em conta de depósito ou de investimento mantida junto a instituição financeira, em relação aos quais o titular, regularmente intimado, não comprove, mediante documentação hábil e idônea, a origem dos recursos utilizados nessas operações.
Parágrafo único. O valor omitido das receitas será considerado auferido ou recebido no mês do crédito efetuado pela instituição financeira.

Seção IV
Da Omissão de Receita nas Atividades Mistas

Art. 8º - Nos casos em que o contribuinte exerça outras atividades em conjunto com serviços, a receita apurada na forma das seções anteriores deverá ser proporcionalizada à participação, em percentual, da prestação de serviços no faturamento global da empresa, no exercício da apuração.
Parágrafo único. A regra do *caput* será aplicada também para os casos em que o contribuinte exerça mais de uma atividade de prestação de serviços.

Seção V
Da apuração da Receita Preponderante para a Verificação da Imunidade de ITBI

Art. 9º. Exercendo o contribuinte mais de uma atividade, as receitas apuradas na forma das seções anteriores serão somadas e consideradas no seu todo como decorrentes de atividade impeditiva da imunidade tributária prevista no art. 37 do Código Tributário Nacional.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As instituições bancárias e financeiras, bem como os tomadores de serviços ficam obrigados a fornecer à Fiscalização Municipal os boletos bancários emitidos e os comprovantes de movimentação bancária do contribuinte fiscalizado.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo deverá ser regulamentado pelo Poder Executivo por Decreto em até 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 11. Ficam mantidas as demais disposições previstas na legislação tributária municipal, que igualmente estabelecem critérios para o arbitramento da receita de prestação de serviços.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 12-12-2022, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 12 de Dezembro de 2022.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:D9DF0933

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 600/2022

Súmula: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.585.800,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor **de R$ 1.585.800,00** (Hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais) nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2022 – MANUT DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
1690 – **103** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 2.500,00

12.361.0011.2023 – MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
1920 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 136.000,00

12.361.0011.2024 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2150 – 103 – – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Jurídica – R$ 48.000,00

005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2033 – MANUT DE EDUC. ESPECIAL – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3001 – **102** – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 13.429,00

3011 – **102** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 4.630,00

12.361.0011.2034 – MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3081 – **101** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 800,00

12.361.0011.2035 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3140 – **101** – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 722.600,00
3160– **101** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 216.800,00
3250 – 102 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 120.262,00

12.365.0011.2036 – MANUT DA DIV. DE TRANSP ESCOLAR CRECHE - FUNDEB
3261 – **101** – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 200,00
3271– **101** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 100,00

12.365.0011.2040 - MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLAR - FUNDEB
3380 – **101** – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 40.490,00
3400– **101** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 10.209,00

12.365.0011.2041 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE – FUNDEB
3490 – 101 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 254.800,00
3510– **101** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 14.980,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2020 – MANUT DE EDUC. ESPECIAL – ENSINO FUNDAMENTAL
1570– **103** – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 2.500,00
1620 – **104**– 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita – R$ 13.700,00

12.361.0011.2024 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2180 – 103 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalação – R$ 48.000,00

12.361.0011.2023 – MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
1842 – **104**– 3.3.90.33.00.00 – Passagem e Despesas com Locomoção – R$ 9.400,00
1870 – **104**– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 59.000,00
2190 – **104**– 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R$ 9.900,00

12.365.0011.2026 – MANUT DA DIV DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE
2290 – **104**– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 15.000,00

12.365.0011.2027 – MANUT DA DIV DE TRANSPORTE ESCOLAR – PRÉ ESCOLAR
2400 – **104**– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 20.000,00
2450 – **104**– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 9.900,00

005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2033 – MANUT DE EDUC. ESPECIAL – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3000– **101** – 3.1.90.11.00.00 – – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 85.000,00
3010 – **101** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 19.000,00
3020 – **102** – 3.3.90.16.00.00 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 1.950,00
3040 – **102** – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil – R$ 3.000,00
3060 – **102** – 4.4.50.42.00.00 – Auxilios – R$ 990,00

12.361.0011.2034 – MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3090 – **102** – 3.3.90.16.00.00 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 8.000,00

12.361.0011.2035 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3150 – 102 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 162.400,00
3170 – **102** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 31.000,00
3190 – **102** – 3.3.90.16.00.00 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 4.000,00
3200 – **102** – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas. – R$ 1.950,00
3210 – **102** – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil – R$ 6.000,00
3220 – **102**– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 55.800,00
3230 – 102 – – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Jurídica – R$ 42.000,00
3240 – 102 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R$ 267.000,00

12.365.0011.2040 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR - FUNDEB
3390 – **102** – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 149.000,00
3410 – **102** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 35.000,00
3430 – **102** – 3.3.90.16.00.00 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 2.900,00
3440 – **102** – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil – R$ 2.000,00
3450 – **102**– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 66.000,00
3460 – 102 – – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Jurídica – R$ 4.000,00
3480 – 102 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 10.150,00
3470 – 102 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R$ 1.950,00

12.365.0011.2041 – MANUT DA EDUCAÇÃO CRECHE – FUNDEB
3500 – 102 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 39.000,00
3520 – **102** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 18.000,00
3530 – **102** – 3.3.90.16.00.00 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 4.000,00
3540 – **102** – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil – R$ 990,00
3570 – 102 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – R$ 74.900,00

12.361.0011.2034 – MANUT DA DIV. DE TRANSP ESCOLAR ENSINO FUN. - FUNDEB
3070 – 102 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 6.000,00
3080 – **102** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 3.500,00
3090 – **102** – 3.3.90.16.00.00 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 8.000,00
3100 – **102** – 3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil – R$ 5.000,00
3110 – **102**– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 31.000,00
3120 – 102 – – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Jurídica – R$ 5.000,00
3130 – 102 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – R$ 18.000,00

12.365.0011.2039 – MANUT DA DIV. DE TRANSP ESCOLAR PRE ESCOLAR. - FUNDEB
3340 – 102 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 59.000,00
3350 – **102** – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais – R$ 12.000,00
3360 – **102** – 3.3.90.16.00.00 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 5.000,00
3375 – **102**– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 45.000,00
3376 – 102 – – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Jurídica – R$ 20.000,00

12.365.0011.2036 – MANUT DA DIV. DE TRANSP ESCOLAR CRECHES. - FUNDEB
3260 – 102 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Civil – R$ 16.000,00
3280 – **102** – 3.3.90.16.00.00 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil – R$ 4.000,00
3295 – **102**– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 42.000,00
3296 – 102 – – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Jurídica – R$ 1.000,00

12.365.0011.2037 – MANUT DA EDUCAÇÃO ESPECIAL CRECHE – FUNDEB
3300 – 102 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – R$ 8.490,00
3310 – **102** – 4.4.50.42.00.00 – Auxilios – R$ 940,00

12.365.0011.2038 – MANUT DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PRÉ ESCOLAR – FUNDEB
3320 – 102 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – R$ 12.400,00
3330 – **102** – 4.4.50.42.00.00 – Auxilios – R$ 990,00
Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 12-12-2022, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 12 de Dezembro de 2022.

Hillebrand de Boer - Presidente
Celso Romualdo dos Santos -1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:3DD05E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL 002/2022 - SME

O Prefeito Municipal de Sengés/PR, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo de Seleção, aberto através do Edital n.º 002/2022, nos seguintes termos:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO a Classificação Final dos Candidatos, no Edital divulgado em 13 de dezembro de 2022, publicação no site www.senges.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e as afixadas no endereço citado no item 7.4 do Edital n.º 002/2022.
Art. 2º - Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a ordem da classificação final divulgada no Edital retro.
Art 3º - Os Editais relativos às etapas posteriores a divulgação deste Edital de Homologação da Classificação serão organizados e publicados pelo Município de Sengés, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade às mesmas.
Art 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sengés, 13 de dezembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F77EC42D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 210 DE 13/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.130 de 15/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 30.000,00(trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
20.010.10.000.0000.0.000. Saúde
20.010.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.010.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.010.10.301.0007.2.225. Enfrentamento da Emergência COVID-19
- 3.0.00.00.00.00 1900 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1900 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1900 APLICAÇÕES DIRETAS
41 - 3.3.90.30.00.00 1900 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total da Suplementação: 30.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
20.010.10.000.0000.0.000. Saúde
20.010.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.010.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.010.10.301.0007.2.225. Enfrentamento da Emergência COVID-19
- 3.0.00.00.00.00 1900 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1900 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1900 APLICAÇÕES DIRETAS
146 - 3.3.90.39.00.00 1900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 30.000,00
Total da Suplementação: 30.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 13 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda do SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EF44D8A6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2019

TOMADA DE PREÇO SOB Nº 01/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO AMBIENTAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SERTANÓPOLIS**, **CONTRATO Nº 28/2019**, ASSINADO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019, OBJETO DA **TOMADA DE PREÇO 01/2019**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **FERREIRA E ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ Nº 34.056.296/0001-84 , SITUADA NA RUA MARCÍLIO ZEQUIM, Nº 507, JARDIM SANTA ROSA, MARINGÁ/PARANÁ, CEP 87060-028, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **DANDARA PEREIRA DE ALMEIDA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.185.653 SSP/ES, INSCRITO NO CPF Nº 124.303.357-60, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE MARINGÁ/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) do Contrato n.º 28/2019, para prorrogá-lo até a data de **17 de dezembro de 2023**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 13 de Dezembro de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	Testemunhas:	**DANDARA PEREIRA DE ALMEIDA**
Contratante		**Contratada**

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A1612A0D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 28/2019

TOMADA DE PREÇO SOB Nº 01/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO AMBIENTAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SERTANÓPOLIS**, **CONTRATO Nº 28/2019**, ASSINADO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2019, OBJETO DA **TOMADA DE PREÇO 01/2019**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **FERREIRA E ALMEIDA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ Nº 34.056.296/0001-84 , SITUADA NA RUA MARCÍLIO ZEQUIM, Nº 507, JARDIM SANTA ROSA, MARINGÁ/PARANÁ, CEP 87060-028, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **DANDARA PEREIRA DE ALMEIDA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.185.653 SSP/ES, INSCRITO NO CPF Nº 124.303.357-60, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE MARINGÁ/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em**R$ 18.635,16 (Dezoito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos),** a ser pago por prorrogação de prestação de serviço constante no contrato inicial e correção monetária de INPC-IBGE de 5,573260%.

Cláusula Segunda
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	Serviço de Consultoria em Gestão Ambiental	Mensal	12	R$ 1.552,93	R$ 18.635,16

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 13 de Dezembro de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	Testemunhas:	**DANDARA PEREIRA DE ALMEIDA**
Contratante		**Contratada**
Débora Maria Meassi Bavati		Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08		CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F5D485C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022

Referente à Tomada de Preços nº 03/2022. Contratada: **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE**. CNPJ n 78.724.937/0001-05**. Objeto do aditivo: DE PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescido ao contrato original mais 30 (trinta) dias, passando o novo prazo de vigência da execução vigorar até a data de 12 de janeiro de 2023. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. Fundamento:** Artigo 57 da Lei 8.666/93.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2A14DBF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DECISÃO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2022**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE CORTE DE GRAMA, COLETA MANUAL DE PRAGAS, LIMPEZA E TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO PRODUZIDO E OUTRAS TAREFAS NECESSÁRIAS A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL
RECORRENTE: DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
RECORRIDA: R. RODRIGUES DOS SANTOS

Com base no Parecer Jurídico anexado ao processo licitatório, decido **CONHECER** do recurso formulado pela recorrente, porém restando prejudicada a análise de seu mérito, decido para de **OFICIO ANULAR O CERTAME**.
Encaminha-se a Divisão de Licitação para que seja realizado novo certame licitatório para o objeto pretendido e que sejam atentadas as correções apontadas no parecer jurídico.
Não há prejuízo para o erário público.
Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.
Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Tapira, 13 de Dezembro de 2022

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6D54A4AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 103/2022

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 108/2022**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA A CAPELA MORTUÁRIA DA SEDE DO GUABIROBA, PARA A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE TEIXEIRA SOARES/PR.**

CONTRATADA: E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$12.426,43 (Doze mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 12 de dezembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A94E6EB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1422, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2.022;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 23, emitida pelo Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares;

DECRETA:

Art. 1ºFica desligada do serviço público por motivo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a servidora "GLACI JOSE DEA", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 01 de novembro de 2022.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7CD62DFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1423, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DA SERVIDORA ATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2.022;
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 24, emitida pelo Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares;

DECRETA:

Art. 1ºFica desligada do serviço público por motivo de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição especial de magistério, a servidora "CLARICE DE PAULA CHAGAS MUSTEFAGA", pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2°O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 08 de novembro de 2022.
Art. 3°Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 08 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4704B075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 08 DE 2022

Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano, a concessão de férias e dá outras providências.

Wilson Wanderlei Esposto, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades administrativas da Câmara Municipal de Terra Boa estarão suspensas a partir **de 21 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022,** tendo em vista as festividades comemorativas do Natal e Ano Novo.

Art. 2º - No período de **02 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023,** os servidores da Câmara Municipal de Terra Boa estarão gozando de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 12 de dezembro de 2022.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:38F44E02

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 09 DE 2022

Exonera servidor e dá outras providências.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31/12/2022, PAULO ROBERTO LIMA BARRETO do cargo de Assessor do Setor Comunicação da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 12 de dezembro de 2022.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vereador-presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C3F73AF0

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 10 DE 2022

Exonera servidor e dá outras providências.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31/12/2022, REGINA DA ASSUNÇÃO CRISTÓVÃO do cargo de Diretora do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 12 de dezembro de 2022.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vereador-presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:44382FC1

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 11 DE 2022

Exonera servidor e dá outras providências.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 31/12/2022, SÉRGIO NEVES DE OLIVEIRA JÚNIOR do cargo de Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Terra Boa, 12 de dezembro de 2022.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Vereador- Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:46EA5353

GABINETE
DECRETO Nº 3.308/2022

Dispõe sobre recesso administrativo e dá outras providências.

O Senhor EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1o. Fica autorizado Recesso Administrativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no período de **21 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.**

Paragrafo Único- Será exceção à autorização contida no ***caput.***

I – Para os atendimentos no Hospital Municipal São Judas Tadeu, bem como todos os Postos de Saúde e Unidades Básicas do Município e do Distrito de Malu.
II- Para o setor de Combate à Dengue, que desenvolverá suas atividades normais;
III – Para os serviços de coleta de lixos orgânicos e recicláveis.

Artigo2o. Existindo necessidade emergencial poderão ser convocados para trabalhar, nos dias indicados no artigo 1º deste Decreto, tantos servidores quanto necessários para o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos.

Artigo 3º. Os servidores públicos municipais que estão cedidos a outros entes, cumprirão o horário de trabalho determinado pelo chefe do órgão ao qual está lotado.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Município de Terra Boa, aos 13 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:465608A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 926/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 02/01/2023, a servidora ANA PAULA SABINO, portadora do RG nº 10.228.808-4 SESP/PR do cargo que ocupa de **ENFERMEIRA.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CC24A273

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2022.

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às nove horas (9h00), reuniram-se no Auditório do Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, o Presidente do Conselho, Senhor Paulo Cezar Pavanelli, os demais membros do Conselho Municipal de Educação, juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, para tratar de assuntos pertinentes a Educação do Município. Inicialmente o Presidente do Conselho, Senhor Paulo Cezar Pavanelli, agradeceu a presença de todos dando-lhes boas vindas, logo a Secretária Municipal de Educação, Rosane, agradeceu a disponibilidade e comprometimento de todos os conselheiros, avigorando sobre a importância do papel do conselho na implementação das demandas, projetos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. Dando início a reunião, a Senhora Rosane informou que no dia 16 de setembro foi divulgado o resultado do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, onde o município obteve a nota 7,2 bem acima da média nacional. Explicou ainda que o Município ficou na sétima posição entre os melhores índices do Paraná e a primeira colocada na Regional da COMCAM. Resultado de um trabalho árduo e continuo que os professores realizaram para recuperação da aprendizagem, devido a paralização das aulas recorrente do COVID 19, que afetou o mundo todo, principalmente do desenvolvimento educacional e intelectual dos alunos. Ressaltou também que no mês de outubro foi realizado nas escolas do ensino fundamente, a Prova Paraná Mais que é uma avaliação de larga escala, que avalia, de forma censitária, o desempenho dos estudantes do 5º ano do ensino fundamental, e no mês de novembro aconteceu a terceira edição da Prova Paraná, que é um instrumento de avaliação elaborado com o objetivo de identificar as dificuldades apresentadas, bem como, as habilidades já apropriadas pelos estudantes durante o processo de ensino e aprendizagem. Dando continuidade às ações e projetos desenvolvidos nas escolas, a Escola Municipal princesa Isabel e Escola Municipal Therezinha Apparecida Bagatin, foram selecionas para receberem o prêmio do Programa AGRINHO 2022, que é o maior programa de responsabilidade social do Sistema FAEP, uma parceria entre o SENAR-PR, FAEP, o governo do Estado do Paraná, mediante as Secretarias de Estado da Educação e do Esporte, da Agricultura e do Abastecimento, da Justiça, Família e Trabalho e do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, bem como com a colaboração das Prefeituras municipais e diversas empresas e instituições públicas e privadas. Este ano teve como tema Sustentabilidade, as quais o município concorreu na modalidade experiência pedagógica e melhor redação. A premiação aconteceu no dia sete de novembro em Curitiba. No dia sete de novembro Terra Boa

também concorreu ao prêmio Band Cidades Excelentes, em Curitiba, que avalia as habilidades e eficiências nas prestações de serviços na esfera pública dos municípios do Estado do Paraná e o Instituto Aquila – Escola de Gestão, avalia o desenvolvimento humano por meio do equilíbrio de seis pilares: Governança, Eficiência Fiscal, Educação, Saúde e Bem-estar, Infraestrutura e Modalidade Urbana, Sustentabilidade e Desenvolvimento Socioeconômico e Ordem Pública. O Município de Terra Boa foi reconhecido, ocupando a segunda posição, como referência no quesito Educação, concorrendo com os Municípios do Estado do Paraná de até trinta mil habitantes. Dando continuidade as pautas, a Secretária Rosane informou que este ano foi retomado o Programa Proerd - para os alunos dos 5º (quinto) anos, para aproximadamente 230 alunos, sendo uma atividade educacional preventiva, é mais um fator de proteção desenvolvido pela Polícia Militar para a valorização da vida, que busca contribuir para o fortalecimento da cultura da paz e a construção de uma sociedade mais saudável, feliz e mais segura com o objetivo de oferecer atividades educacionais em sala de aula, a fim de prevenir e reduzir o uso de drogas e a prática de violência entre crianças e adolescentes. A formatura ocorreu no dia 02 de dezembro, no Ginásio de Esportes Arnaldo Zampieri, com a participação de autoridades, professores e familiares. Informou ainda que foram realizadas todas as matriculas dos alunos para estudarem no ano letivo 2023 de toda Rede Municipal de Ensino. Ressaltou ainda que, com o intuito de organizar o quadro de funcionários, no mês de dezembro a Secretaria de Educação vai realizar a remoção de funcionários que optarem pela remoção. Por fim, foi elaborado o calendário Escolar 2023, orientado pela NRE – Núcleo Regional de Educação de Cianorte, instituição Secretaria de Estado da Educação – SEED, embasado na Resolução nº 6.534/2022 – GS/SEED, Instrução Normativa Nº 08/2022 – DNE/DPGE/SEED, ambas embasadas e fundamentadas na Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que determina o cumprimento de no mínimo de 200 dias letivos e 4 horas diárias, totalizando carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar. Encerrando as pautas e corroborando quanto as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as Instituições de Ensino, a Senhora Rosane agradeceu novamente a presença de todos colocando-se a disposição. Eu Viviane Cristina Batista, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.
Viviane Cristina Batista
Paulo Cezar Pavanelli
Rosane Estela Raimundo Zampar
Sonia Ribeiro da Silva Blasques
Diemes Galhardo Pomaroli
Luciney Molina Marques
Heliandra Antonisassi Bento
Michele Aparecida Lucio Pimentel
Elaine Andréia de Souza Rocha
Kátia Francieli Raimundo Rosolen
Katsolene Benά da Silva
Valdir de Souza Barros
Claudia Cristina de Paula
Elaine Aparecida Faria
Renato Ribeiro da Silva
Cristiane Aparecida Gomes Benά
Bruna Batista Garbin Aranha
Irani Cristina Occhi Ribeiro
Valéria Aparecida Zancan Sotocorno
Josiane Sgrinholi Guissone

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AB94C6A8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA - PARANÁ

Aos nove dias do mês dezembro de 2022, as nove (9) horas, reuniram-se no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, a Secretária Municipal de Educação e Cultura Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, para uma reunião ordinária. A Presidente do Comitê, Katsolene da Silva Benά, deu boas-vindas a todos os presentes e passou a palavra para a Secretária Municipal de Educação e Cultura, que agradeceu a presença de todos e ressaltou que o motivo da reunião é atualizar os membros do Comitê, quanto aos procedimentos e ações que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizou durante o ano. Informou que todas as rotas foram revisadas e planejadas conforme preconiza a legislação estadual e em conformidade com as matriculas realizadas para o ano letivo de 2023. Informou também que a Secretaria de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, realizaram periodicamente a manutenção dos ônibus escolares, bem como, realizou várias reuniões orientativas para os condutores quanto aos procedimentos a serem obedecidos para garantir a segurança de todos os alunos que utilizam do Transporte Escolar. A Secretária Rosane informou também que os a prestação de contas do PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, que são recursos do Governo Federal que consiste em transferência que são destinadas á manutenção do transporte escolar, ainda não está disponível no SIGPC. Conseguinte, a Presidente do conselho senhora Kartsolene da Silva Benά, explanou sobre a importância da participação e acompanhamento das ações e controle social atribuídos ao conselho, tão importante para uma gestão de excelência dos recursos públicos e do Transporte Escolar ofertado pelo município. Finalmente, a Secretaria de Educação, Rosane retomou a palavra, agradecendo a presença de todos e observou que o município tem se empenhado intensamente para oferecer e garantir a segurança e a qualidade do Transporte Escolar e que tal ação contribui para diminuição da evasão escolar, bem como facilita o acesso do aluno à aprendizagem, que é um direito garantido. Sem mais a constar, eu, Viviane Cristina Batista, Secretária, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e por todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA BATISTA _____

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR_____

DIEMES POMAROLI GALHARDO _____

SILVIA PAULA TORTOLA SEREJA _____

MEIRE TEREZINHA RAMPAZZO CASTILHO___

KATSOLENE BENÁ DA SILVA_____

KATIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN_____

RENATO RIBEIRO DA SILVA_____

ELAINE APARECIDA FARIA_____

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:85CB3A8D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TERRA BOA

CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Terra Boa, convocada por meio do Decreto nº .3.305, de 08 de dezembro de 2022, tem por objetivos:
I – Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
II – Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvol-vimento sustentável;
III – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
IV – Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Terra Boa à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
VI – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VII – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VIII – Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
Do Temário

Art. 2º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Barbosa Ferraz realizará seus trabalhos a partir do tema Implantação do Sistema Municipal de Cultura.
§ 1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.
§ 2º – As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Terra Boa.

CAPÍTULO III
Da Realização, Organização e Funcionamento

Art. 3° – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Terra Boa será realizada em x14 de dezembro de 2022, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.
Art. 4º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Terra Boa será presidida pelo prefeito municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento Municipal de Cultura.
Art. 5º – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Terra Boa contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 4 membros designados pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular do Departamento de Cultura.
Art. 6º – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:
I – Propor critérios de participação da sociedade civil;
II – Definir a pauta e a programação da conferência;
III – Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.
§ 1° A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 7º – As despesas para realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Terra Boa correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV
Dos Participantes
Art. 8º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Terra Boa será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Cultura de Terra Boa.
Art. 11º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Terra Boa, 08 de dezembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:65C82742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N°123/2022

LEI Nº 123/2022

SÚMULA: ALTERA O "CAPUT" DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 039/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - O caput do artigo 1º, da lei nº 039/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica proibido a venda, a comercialização, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quais quer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Terra Rica/PR.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (13/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:D61A707B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 124/2022

LEI N° 124/2022

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO TURISMO DE TERRA RICA - APROTUTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos, a Associação dos Produtores do Turismo de Terra Rica – APROTUTER, inscrita no CNPJ sob nº 43.057.962/0001-90, com sede na ROD PR 180, KM07, neste Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º - Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
II – Seja utilizada para fins políticos;
III – Utilize recursos públicos em desobediência ás legislações pertinentes;
IV – Promova atos de desordem ou incentivo à desobediência civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois (13/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:E974332A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 444/2022

SÚMULA: DESIGNA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI....

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica designado o servidor público municipal **JÚLIO CESAR GERMANO JUNIOR**, para exercer a função de **PREGOEIRO** nos procedimentos licitatórios modalidade **PREGÃO** do Município de Terra Rica.

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em Licitações na modalidade Pregão no âmbito do Município de Terra Rica, os seguintes servidores:

Nome	*CPF*	*Cargo*
Cleuzimar da Mota	919.***.***-53	Membro
Mayara Carla Alvarez	066.***.***- 03	Membro
Jair Geraldo Pineze	073.***.***-20	Membro

Artigo 3º. - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria 15/2021.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS (13/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:0087771A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Terra Rica, com sede à Avenida Claudio Domingos Soletti, 1120, centro, Terra Rica- Pr, **RETIFICA** o aviso de licitação referente a Concorrência Pública 04/2022.

ONDE SE LÊ:
EDITAL DE Concorrência N° 4/2023
Processo nº 379/2022

LEIA-SE:
EDITAL DE Concorrência N° 4/2022
Processo nº 379/2022

Terra Rica – PR, 13 de dezembro de 2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:35035844

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 445/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DINAH ALVES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DINAH ALVES FERREIRA,** matrícula Nº 1097, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, **referente ao período aquisitivo** de 15/09/2019 a 14/09/2020 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 14/12/2022 a 12/01/2023.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (13/12/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6A56A7BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.697.314/0001-45**.

DOMICÍLIO: AVENIDA DISTRITO FEDERAL, 806 EMPRESA - CEP: 87701310 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do caminhão Mercedes, placa AEO-0721, do Pregão 183/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/12/2022

VALOR TOTAL: R$ **35.798,06 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 12/12/2022 (doze dias de dezembro de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Sociedade Eletrica Parana LTDA
MARINO KENITI FURUKITA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:886AA15E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 198/2022.
Processo nº 383/2022
OBJETO: Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, equipamentos e material de construção de em geral**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 27/12/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 13/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:40C74EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 197/2022.
Processo nº 382/2022

OBJETO: Registro de preço para recarga de botijão de gás GLP (gás liquefeito de petróleo) e botijão de gás GLP (gás liquefeito de Petróleo)**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 27/12/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 13/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:1538AEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 196/2022.
Processo nº 380/2022

OBJETO: Contratação de empresa para executar instalação de sistema de monitoramento e alarme**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 26/12/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 13/12/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:12AB8E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 03, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para reforço do orçamento do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a lei n. 1912/2021 de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária):

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional suplementar para reforço de dotações orçamentárias do Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.34.00 – Outras Desp.de Pessoal Decorr.de Mão de Obra
Fonte: 001 – Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec. R$ 6.300,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
Fonte: 001 – Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec. R$ 3.500,00
--------,---
S O M A ..... R$ 9.800,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.1001 – Construir, Reformar e Equipar o Pred.do Pod.Legislativo Munic.
4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 001 – Rec.do Tes.(Desc), Exerc.Corr.Int.Rec. R$ 9.800,00

S O M A ..... R$ 9.800,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, em 02 de dezembro de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:47AEA126

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 04, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre o julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal, relativo ao Exercício Financeiro de 2012, e dá outras providências.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/2022 de 05 de dezembro de 2022, aprovado em Sessão Ordinária do dia 12 de dezembro de 2022:

DECRETA:

Art. 1.° - Fica MANTIDA a Decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão de Parecer Prévio n.º 79/22 – Primeira Câmara de 17 de março de 2012, referente ao Processo de n.º 121650/13 – TC, pela REPROVAÇÃO das Contas do Poder Executivo Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, relativo ao Exercício Financeiro de 2012.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, 13 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:E93142D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15086/2022

PORTARIA N°. 15086/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 12653/2022 em 07/11/2022 e parecer nº 663/2022

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor KLEBER ALBERTON, matrícula n.º1220780-00, nomeado no cargo de Farmacêutico em 15 de junho de 2018, no nível FARM V, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos cursos:
MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO SUS, PRODUZIDO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO (UNIFESP), NA CATEGORIA DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, COM CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS.
ESQUISTOSSOMOSE: MANEJO CLÍNICO E EPIDEMOLÓGICO NA ATENÇÃO BÁSICA PRODUZIDO PELA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-PERNAMBUCO, NA CATEGORIA DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, COM CARGA HORÁRIA DE 45 HORAS.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir de 15 de dezembro de 2022.
ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:A1A88F7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 384/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 384/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 14387 de 03 de março de 2022.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, inscrito no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº 001/2022 de 09/03/2022 e de acordo com a divulgação do resultado final pelo Edital nº 344/2022 de 25/03/2022, constante no cadastro reserva.
CARGO: ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAQUEL SILVA SANTOS	07	11º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº EDITAL nº 001/2022 de 09/03/2022.

III **–** O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E2B106EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4008/2022

DECRETO Nº 4008 de 12 de dezembro de 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável as propriedades objetos das Matrículas nº 12.707 e 12.708 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Roxa - PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO:

Que a Vila Guarani é um Distrito do Município de Terra Roxa e comporta núcleo urbano que demandam serviços e obras de infraestrutura urbana;
Que está programado o cumprimento do Plano de Governo referente a construção de uma quadra coberta fechada – 45m/s, e esta foi solicitada ao FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para a Escola Rural Maria Carolina Engel, no valor de R$ 1.401.972,96 (um milhão quatrocentos e setenta e dois mil e noventa e seis centavos)
Que para ser contemplado com referido recurso há a necessidade de informar a propriedade de terreno que comporte a construção, que tenha proximidade da Escola Municipal em menos de 500 metros de distância.
Que referidos terrenos possuem as características necessárias para a construção da quadra coberta e comporta outras benfeitorias em prol da comunidade, sendo portanto de utilidade pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Município de Terra Roxa, os imóveis abaixo descritos e caracterizados:
1) Imóvel urbano, lote 16-C, situado na Rua 1, nº 441, do Loteamento Fazenda Esperança, neste Municipio de Terra Roxa – PR, com área de 1.250,00 metros quadrados (um mil duzentos e cinqüenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente: 25,00 metros, com a Rua 1; Lado direito: 49,98 metros com o Lote 15-C; Lado esquerdo: 49,98 metros, com o Lote 17-C; Fundos: 25,00 metros com a Rua 7. Metragens e confrontações constantes na Matricula nº 12.707 do C.R.I. de Terra Roxa – PR.

2) Imóvel urbano, lote nº 15-C, situado na Rua 1, nº 415, do Loteamento Fazenda Esperança, neste Município de Terra Roxa - PR, com área de 1.250,00 metros quadrados (um mil e duzentos e cinqüenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente: 25,00 metros com a Rua 1; Lado direito: 49,99 metros com o Lote 14-C; Lado esquerdo: 49,98 metros, com o Lote 16-C, Fundos: 25,00 metros com a Rua 7. Metragens e confrontações constantes na Matricula nº 12.708 do C.R.I. de Terra Roxa – PR.

Art. 2º Art. 4° Fica declarado o desinteresse público nos imóveis urbanos identificados nas alíneas “i” e “m” do artigo 5° do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.
Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:29278592

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15085/2022

PORTARIA Nº 15085/2022

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 224 da Lei Municipal nº 086/95

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 15020/2022 de 17 de outubro de 2022, para apuração dos fatos relatados no Processo nº 04/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7AF00C57

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DECRETO N° 4007/2022

ERRATA

No DECRETO N° 4007, de 12 de dezembro de 2022, publicado em 13.12.2022, edição n° 2665, Página 391 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:
Em relação aos Representantes de Organizações da Sociedade Civil,

Titular: Aparecida Serafim da Luz Barzagui
Suplente: Simone Rodrigues Magalhães

Se lê:
Titular: Juliana Aparecida da Silva
Suplente: Aparecida Serafim da Luz Barzagui

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4CE9544F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15087/2022

PORTARIA Nº 15087/2022

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 3834/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	JOSÉ AMILTON VIANA	10
02	WANDERLEY JOSE DE SOUZA	06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B76B6E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, abre prazo de 5 (cinco) dias uteis, para a apresentação de recurso, referente a aprovação das amostras do pregão eletrônico nº 61/2022 sendo o prazo até o dia 20 de dezembro de 2022.

Tijucas do Sul, 13 de dezembro de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:BD9349A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 115 - ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 115/2018	Pregão Presencial nº 68/2018	Prorrogação de prazo 12 (doze) meses e correção monetária.	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48	08/12/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:8FB52B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2022
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 58/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto é a **credenciamento de atletas amadores que representam o município em competições de nível regional, intermunicipal, estadual, nacional ou internacional, para concessão de auxílio para custear despesas de hospedagem, inscrições nos eventos esportivos/competições, medicamentos, passagens ou combustível, como previsto na lei municipal nº782/2021 podendo ser concedida na modalidade individual ou coletiva.**
Credenciados: **PATRICIA DAIANE TEIXEIRA DE MORAIS CPF: 089.114.099-95**
Valor: R$ 1.030,95 (Mil e trinta reais e noventa e cinco centavos)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 58/2022.
Dotação Orçamentária:
11 Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
001 Departamento de Apoio a Cultura e ao Esporte
27.812.0004.2033 Manutenção do Departamento de Cultura e Esporte
5900 (000) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílio Financeiros a Pessoa Físicas
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 13 de dezembro de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:DA9B944E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 58/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES
Credenciados: **WORLDMED – EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI - CNPJ: 08.344.903/0001-00.**
Valor: R$ 10.811,67 (dez mil e oitocentos e onze reais e sessenta e sete centavos).
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 59/2022.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
0001 Fundo Municipal de saúde
10.301.0007.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4810 (0495) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 13 de dezembro de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:1816EA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO P.P. Nº 84/2022

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:84/2022- PR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 84/2022
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4355/2022, de 19/10/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/01/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 84/2022-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADOSPARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 13 de dezembro de 2022.

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:62A85FE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
ATA DE ASSEMBLEIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR

Aos sete dias do mês de dezembro de 2022, às 21h04min, via conversa no grupo whatsApp Consorcio CisLar, os Excelentíssimos Senhores Regis William Siqueira Rodrigues Prefeito Municipal de Jaboti gestão 2021/2024; Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal de Pinhalão gestão 2021/2024; Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal de Tomazina gestão 2021/2024; todos membros integrantes do Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar, com sede na Rua Major Thomaz, 73, centro, município de Tomazina, deliberaram a reeleição da nova presidência para o novo biênio de 2023 e 2024, presentes também o advogado Fábio Henrique Curan, advogada Dra. Karina Correia, advogado Ricardo Melchiori e a diretora Sibeli de Almeida. Aberta a sessão pela Diretora do Consórcio, Srta. Sibeli Almeida, cumprimentou a todos os presentes, e em breves palavras fez uma explanação dos trabalhos executados na sede da Casa Lar, compreendendo desde as benfeitorias no prédio até a atenção dispensada às crianças e adolescentes acolhidos. Foi feita a prestação de toda a gestão inclusive doações recebidas ao longo dos últimos dois anos. Logo em seguida, foi dada a liberdade da palavra a todos os presentes. Na sequência foi passada para eleição da nova gestão 2023/2024. Somente teve uma chapa, do município de Jaboti que, por unanimidade foi escolhida para a nova gestão 2023/2024, persistindo no cargo como presidente do consórcio o Sr. Regis Willliam Siquera Rodrigues até o dia 31.12.2024 e a partir do dia 1º. 01.2023 até o dia 31.12.2024 assumirá como presidente o Sr. Régis William Siqueira Rodrigues; o Sr. Dionísio Arrais de Alencar assumirá como vice-presidente e Flávio Xavier de Lima Zanrosso como secretário e Srta Sibeli Almeida continuará como Diretora cargo de confiança do Presidente. Sem mais a tratar, e matérias a deliberar, foi declarada encerrada a presente Assembleia.

RÉGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9604B59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de veículos, tipo pick-up's, de acordo com o convênio Nº 890258/2019 MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 12/12/2022, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA - CNPJ: 76.564.624/0013-37 – Valor R$179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).
Valor total do processo R$179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).
Vigência: 31/12/2022.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 13 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

Contratado: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA - CNPJ: 76.564.624/0013-37
Objeto: Aquisição de veículos, tipo pick-up's, de acordo com o convênio Nº 890258/2019 MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação.
Valor: R$179.800,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).
Vigência: 31/12/2022

Tomazina, 13 de dezembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F77BB8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE 10/2022 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2022 PROCESSO 83/2022

A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Contratação de empresa especializada para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

, com início dia 14/12/2022, as informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 ás 17h00.

Tomazina, 13 de dezembro de 2022.

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:10A23F9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 74/2022, objetivando o AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora**: ALEX SANDRO CLEIN EIRELI – CNPJ nº 11.331.317/0001-27,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8DF7ED1D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 027/2022

EDITAL Nº. 027/2022
13/12/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2022

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Classificação	Nome
14°	Geni dos Santos Grein

Ficam convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:74E942BF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 26 DE DEZEMBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO (MANILHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C37B91D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2402/2022

Data 13/12/2022

SÚMULA. Autoriza a repassar ajuda de custo para manutenção do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná - CONSEGBARRAS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda de custo para manutenção das atividades do CONSEGBARRAS - Conselho Comunitário de Segurança do Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 07.720.595/0001-07, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, através da aquisição de materiais (de limpeza, didático, alimentação, higiene, combustível) e serviços para manutenção de veículos.
§ 1º O valor dos materiais e/ou serviços não poderá ultrapassar o valor anual de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), e será aplicado de acordo com Plano de Trabalho apresentado pela entidade, no exercício de 2023.
§ 2º O valor estipulado no parágrafo anterior deste artigo poderá, havendo necessidade, ser alterado a critério do Chefe do Poder Executivo, em consonância com os materiais e/ou serviços pactuados.
§ 3º Os materiais serão adquiridos pelo Município através de procedimento licitatório, e repassados nas quantidades acordadas a entidade beneficiada com o incentivo desta Lei; e os serviços serão autorizados pelo Município, e seu faturamento será diretamente a este, em 12 (doze) cotas mensais.
§ 4º Poderá o Município e a entidade acordar a substituição dos materiais e/ou serviços constantes no Plano de Trabalho apresentado, desde que haja compatibilidade de custo, mediante alteração formal do documento.
Art. 2º. A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter suas atividades junto à comunidade.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.
Art. 4º. O prazo para repasse de materiais e/ou serviços e a vigência desta Lei será da publicação da mesma até 31 de dezembro de 2023.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:8BF23CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2403/2022

DATA 13/12/2022

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder e receber servidor (a) efetivo (a) de outro Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder e a receber, através de ato próprio, servidor (a) efetivo (a) do quadro do magistério ao município de Catanduvas, Estado do Paraná, como objeto de cooperação mútua.
Parágrafo único: Todo (a) servidor (a) do quadro do magistério que tiver interesse em permutar o local de trabalho com outro servidor (a) efetivo do Município mencionado no *caput* desse artigo, poderá requerê-lo.
Art. 2º. A vigência da cessão poderá ser até 31 de dezembro de 2024, podendo ser interrompida a qualquer tempo, por qualquer dos Municípios, sem ônus, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, a cessão a que se refere esta lei será finalizada, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.
Art. 3º. Ficam os Municípios obrigados a:
I - Colocar à disposição do outro Município os servidores descritos no artigo primeiro, para atuação na rede municipal de educação.
II – Arcar com o vencimento do servidor cedido e também fica responsável por todas as obrigações trabalhistas e encargos previdenciários, sociais e fiscais decorrentes da cessão.
III – Comunicar o Município cedente quanto a eventuais afastamentos ou abertura de processo administrativo do servidor (a) público disponibilizado;
IV – Determinar o horário da jornada de trabalho a ser cumprido pelo servidor (a) público cedido;
V – Mensalmente controlar e informar a frequência do servidor cedido, através de boletim próprio e ou ofício;
VI – Cada Município fica responsável por avaliar o seu servidor, na época oportuna, podendo ser encaminhado ao Município cedente a documentação necessária para o devido preenchimento e avaliação.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:5977C647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 11/2022

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS I) - 2023, durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

ADRIANA KARLA CASADO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5BA1028B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 12/2022

"Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Recurso - Incentivo Benefício Eventual COVID-19"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente ao 1º e 2º semestre de 2021, durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

ADRIANA KARLA CASADO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:010FE8AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 350 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 826/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Função Gratificada de Assessor Técnico junto ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Professora Gelta Santos Taborda de Faria em conformidade com o Anexo IV da Lei Municipal nº 826/2021 ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **JOSIANE BONETE DE FARIA**, portador(a) da CI/RG 9.745.331-4 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 057.086.899-86, matrícula nº 792.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de dezembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:55E2467E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 351 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada ao Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, fundamentado no Lei Municipal nº 125/1998,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Função Gratificada de Assessor Técnico Pedagógico junto ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Professora Gelta Santos Taborda de Faria, em conformidade com o Anexo III da Lei Municipal nº 125/1998, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **SUZANA ROSA FORTES DE SOUZA**, portador(a) da CI/RG 6.562.901-1 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 959.971.729-53, matrícula nº 560.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de dezembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:582953A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 352 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil PROFESSORA GELTA SANTOS TABORDA DE FARIA

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que, a Educação Infantil constitui-se na primeira etapa da Educação Básica;
CONSIDERANDO que, a Educação Básica é de responsabilidade do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) PROFESSORA GELTA SANTOS TABORDA DE FARIA, localizado à Rua Marcelino Geremias nº 2785, Bairro Tuneiras, neste Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de dezembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B5A137DD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 353 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 33.350,00 (trinta e três mil e trezentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.91.00.00 000 Sentenças Judiciais..... R$ 7.700,00
07.003.08.243.0007.6002 Ações Socioassistenciais Básicas as Crianças e Adolescentes
3.3.90.30.00.00 880 Material de Consumo..... R$ 4.800,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas

3.3.90.39.00.00 504 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.850,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

- 000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 7.700,00
- 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA..... R$ 4.800,00
- 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias..... R$ 20.850,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de dezembro de 2022

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:95F7C9DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

O MUNICÍPIO DE TURVO(PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Avenida 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide REVOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022, cujo objeto contempla a Contratação direta da empresa SELMIRA GARCIA CONRADO CORDEIRO (CNPJ N° 28.472.548/0001-53), mediante Dispensa de Licitação, para aquisição de adesivos para as festividades, publicada em 12/05/2022, em que pese: (a) a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); (b) Ainda, que o produto seria usado em um evento que foi adiado, e assim ja havia licitação vigente. Sendo assim, está justificado e demonstrado os motivos que levaram a esse ato administrativo, isto é a revogação do processo em tela. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 13 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:CB3DD3AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 98/2022

Terceiro termo aditivo - Contrato Administrativo nº 131/2022 – Pregão Eletrônico N° 98/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.999.598/0001-30, com sede localizada na Avenida Prefeito Dirceu Diogo Portugal, Nº 141, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Jocelino Veloso Martins, portador da cédula de identidade Nº 8.466.619-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.421.799-01 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção de palcos, arquibancadas, tendas, geradores de energia, som, banheiros químicos destinados à infraestrutura de eventos promovidos pelo município de Turvo (PR) – **Valor:** R$ 10.990,00 (dez mil e novecentos e noventa reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/12/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a instituição contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4BE43C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 853/2022

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosário, Prefeito Municipal de Turvo Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial o inciso VI da Lei Orgânica do Município de Turvo,

CONSIDERANDOo disposto no inciso XVI do Art. 6º da Lei Federal Nº 8.666/93;

CONSIDERANDOo disposto no inciso IV do Art. 3º da Lei Federal Nº 10.520/02;

CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDOa necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Turvo/PR;

CONSIDERANDOainda o contido no art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Turvo/PR:

I – Vanessa Tluscik dos Santos – Presidente.
II – Daiane Corrêa Batista Dessanoski – Secretária
III – Camila Paula de Barros – Membro
IV – Jean Fellype Bini – Membro

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 3ºO período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados nesta portaria farão parte da equipe de apoio nos certames licitatórios realizados sob a modalidade pregão nos termos do Art. 3º, inciso IV da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Art. 5º Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.
Art. 6º Na modalidade de licitação denominada Leilão, o Presidente desta Comissão fica designado como Leiloeiro, conforme artigo 53 da lei nº 8.666/93.
Art. 7º Em hipótese da aplicação da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, Decreto Lei nº 5450/2005 e demais legislações que se referem a espécie, fica designado a Pregoeira Oficial Sra. Vanessa Tluscik dos Santos e a Pregoeira Suplente Sra. Daiane Corrêa Batista Dessanoski, para realizar Pregões Presenciais e Eletrônicos.
Art. 8ºA presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 470/2022.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:E7EE1BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 198/2022 e Parecer Jurídico nº 574/2022, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 185/2022, do tipo menor preço, cujo objeto é a registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de notebooks, em favor da empresa **LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA (CNPJ N° 28.455.774/0001-26)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 101.880,00 (cento e um mil, oitocentos e oitenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 641/2022).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 13 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D0DA9486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 180/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto do Pregão Presencial N° 180/2022, Considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa vencedora face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 432/2022 e Parecer Jurídico nº. 559/2022, **HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial N° 180/2022, cujo objeto é a Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para a registro de preços para a eventual aquisição de combustível (diesel s-500 e s-10), em favor da empresa **VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA (CNPJ Nº 01.755.451/0001-00)** pelo valor global de R$ 599.845,00 (quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 13 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:27D4DD27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 173/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresasmelhores classificadas face àsdescrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 173/2022 e Parecer Jurídico nº. 534/2022, **HOMOLOGA o Lote 01** do processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 173/2022, do tipo menor preço, cujo procedimento a registro de preço para eventual(ais) contratação de serviço de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, em favor da empresa **LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. (CNPJ N° 02.491.558/0001-42),** pelo valor global de R$ 65.714,10 (sessenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e dez centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento e Ata Complementar lavradas pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 641/2022). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Ademais, foi declarada **FRACASSADA** a licitação, com relação aos Lotes 02, 03, 04 e 05 do Pregão Eletrônico nº 173/2022, uma vez que todas as empresas foram inabilitadas. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 13 de dezembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:823BCFC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2022 ATO COMPLEMENTAR

Foi encerrado o prazo para inscrições no Chamamento Público nº 07/2022, cujo a finalidade de apoiar a produção e comercialização de produtos artesanais prioritariamente aqueles de identidade local, oferecendo espaço adequado para comercialização direta junto ao consumidor, visando a geração de renda à comunidade local, bem como o incentivo, o resgate e a preservação da cultura local, e ainda

como componente atrativo turístico o presente chamamento pretende selecionar interessados em participar da 3ª Feira Sabor e Arte do Município de Turvo, para compor o evento com gastronomia e artesanato nos termos do Chamamento Público em tela, os seguintes interessados se inscreveram até a data e horário limite para inscrição conforme previsto no Edital:
SANDRA SCHLEDER
CPF 031.640.629-58
ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
CPF 009.997.484-32
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA – HOSPITAL
BRUNA BEATRIZ MOREIRA
CPF 059.058.799-40
FABIO SCHNEIDER FIUZA
077.391.719-56
VALDICLEIA TEREZINHA ANICHESKI SOARES
CPF 007.725.619-07
ALCIONE BOTTINI DE LARA
074.621.729-33
ROSELI DE FÁTIMA BOMBARDA
542.303.819-72
MADLAYNE FERREIRA KRICHAK
CPF:095.263.959-99
EVANILDA TEREZA SCHEIFFER
CPF: 033.180.379-82
WALLISON DE ALMIRON
CPF: 160.164.979-75
ELIANE DA APARECIDA DE ANDRADE
CPF: 853.331.319-53
VANDERLEI OLIVEIRA MIRANDA
CPF 029.266.829-56
Os acima relacionados, foram considerados habilitados nos termos do Edital, pela comissão Comissão Organizadora da Feira Sabor & Arte, e portanto assinam conjuntamente o presente ato administrativo.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 ou através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de dezembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permante de Licitações
(Portaria N˚ 641/2022)

TONY LUIZ GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

ACÁCIO PORTELA
Diretor do Departamento Municipal de Cultura

DANIELA BOTTEGA
Diretora do Departamento de Administração

EDUARDA DE MORAIS HALMA
Secretaria de Administração

ELZA MARIA TRIANOUSKI BONOTO
Divisão de Tributação

FLAVIO LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

MARIA CRISTINA VIANA LEITE ROSÁRIO
Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

SIMONE DE OLIVEIRA ANDRADE
Diretora do Departamento Municipal de Turismo

WAGNER CONRADO
Divisão de Inovação

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:F25B5911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO MD Nº 5/22

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno
R E S O L V E:

Art. 1º. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná para o biênio 2023/2024, estão assim definidas:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente: ANDRÉ CRISTIANO HENIK (SDD)
Vice-Presidente: ALEX DE ANASTÁCIO (PSD)
Membro: JÚLIO ADILSON PIRES FILHO (PP)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO

Presidente: ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PROS)
Vice-Presidente: CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Membro: ALANDRA ROVEDA GRANDO (PL)

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA e PECUÁRIA, INDUSTRIA e COMÉRCIO e TURISMO

Presidente: CLODOALDO CLEVERSON GOETZ (PV)
Vice-Presidente: WALDIR L. CORTELLINI (PSB)
Membro: THAYS BIEBERBACH (PT)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Presidente: SIDNEI LORESINSI (PSD)
Vice-Presidente: CELSO CARLOS ROCHA (MDB)
Membro: EMERSON LURENÇO LITWINSKI (AGIR)

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

União da Vitória, 13 de Dezembro de 2022.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

ALANDRA ROVEDA GRANDO (PL)	***VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)***
Vice-Presidente	1ª Secretário
ANDRÉ CRISTIANO HENIK (SDD)	
2º Secretário	

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:E44FED1E

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
REUNIÃO DOS LÍDERES DE BANCADA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2023/2024.

Reunião dos Líderes de bancada para escolha dos membros das comissões permanentes para o biênio 2023/2024.
No dia 12 de dezembro de 2022, após a sessão ordinária, no gabinete da Presidência da Câmara Municipal exercida pelo Vereador CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, realizou-se a reunião dos líderes de bancada onde estiveram presentes os seguintes vereadores(as): SENHORA ALANDRA ROVEDA GRANDO (líder do PL), SENHOR ANDERSON LUIS CARDOSO (líder do PROS), SENHOR ANDRÉ HENIK (líder do SOLIDARIEDADE), SENHOR CELSO CARLOS ROCHA (líder do MDB), CLODOALDO CLEVERSON GOETZ (líder do PV), EMERSON LOURENÇO LITWINSKI (líder do AGIR), JÚLIO ADILSON PIRES FILHO (Líder do PP) ALEX DE ANASTÁCIO (líder do PSD) THAYS BIEBERBACH (líder do PT), VALDECIR JOSÉ RATKO (líder do União) e WALDIR CORTELLINI (líder do PSB). Aberta a reunião pelo Presidente eleito Cordovan Frederico de Melo Neto, informou que a ordem do dia seria eleição para escolha dos membros das comissões permanentes para o biênio 2023/2024. O mesmo embasou-se no Art. 59 e parágrafos do Regimento Interno: "A composição de cada Comissão dar-se-á através de votação em aberto realizada pelos Lideres de Bancada, no gabinete da Presidência da Mesa Diretora" - § 1º A votação de que trata o caput deste artigo, realizar-se-á com a eleição de um membro para cada Comissão, obedecendo a sequencia disposta no art. 43 incisos I, II, III e IV. - § 2º Se realizará eleição com a presença da maioria dos Líderes de Bancada. - § 3º Em caso de empate na eleição de membros das Comissões, o vereador mais idoso entre os indicados pelos Líderes será considerado eleito. - § 4º Havendo consenso quanto a composição das Comissões, será dispensado a eleição para a sua composição. O Presidente deixou a palavra livre para que algum dos líderes se manifestasse. Foi apresentada pela maioria dos líderes ao presidente Cordovan Frederico de Melo Neto uma chapa em busca do consenso. O Presidente informou a composição das comissões permanentes: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL: PRESIDENTE ANDRÉ CRISTIANO HENIK, VICE-PRESIDENTE ALEX DE ANASTÁCIO E MEMBRO JÚLIO ADILSON PIRES FILHO. COMISSÃO DE FINANÇAS; ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO: Presidente ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, VICE-PRESIDENTE CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO E MEMBRO ALANDRA ROVEDA GRANDO. COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA e PECUÁRIA, INDUSTRIA e COMÉRCIO e TURISMO: PRESIDENTE CLODOALDO CLEVERSON GOETZ , VICE-PRESIDENTE: WALDIR L. CORTELLINI, E MEMBRO THAYS BIEBERBACH. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA: PRESIDENTE SIDNEI LORESINI, VICE-PRESIDENTE: CELSO CARLOS ROCHA E MEMBRO EMERSON LITWINSKI. O Presidente novamente colocou a palavra livre, nenhum vereador se manifestou. O Presidente solicitou a todas as comissões para que após as reuniões seja elaborada Ata e também registrada a frequência de todos os membros da comissão. Nada mais havendo, o Presidente encerrou a reunião determinando a elaboração da Ata.

– Presidente

VEREADORES:
Sr.ª ALANDRA ROVEDA (PL)
Sr.° ANDERSON LUIS CARDOSO (PROS)
Sr.° ANDRÉ CRISTIANO HENIK (SDD)
Sr.° CELSO CARLOS ROCHA (MDB)
Sr.° CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Sr.° CLODOALDO CLEVERSON GOETZ (PV)
Sr.° EMERSON LOURENÇO LITWINSKI (AGIR)
Sr.° ALEX DE ANASTÁCIO (PSD)
Sr.° JULIO ADILSON PIRES FILHO (PP)
Sr.° SIDNEI LORENZINI (PSD)
Sr.ª THAYS BIEBERBACH (PT)
Sr.° VALDECIR RATKO (DEM)
Sr.° WALDIR CORTELLINI (PSB)

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:50F5DCB7

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DOMBOROWSKI S/S** CNPJ N°07.685.984/0004-30; Endereço: Rua José Boiteux , nº 238,Centro- Porto de União -SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:1E16AAF7

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **AMANDA NIEDZIELA EIRELI** CNPJ N°30.222.500/0001-39; Endereço: Rua Salgado Filho , nº 880,sala B,São Bernardo- União da Vitoria -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:A3681711

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **MARILEI KRAUSS** CNPJ N°13.132.613/0001-24; Endereço: Rua Professor Cleto , nº 425,Centro- União da Vitoria -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar. de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:D168208C

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº136/2022 – SEQUENCIAL Nº 728
CONTRATADO(A):**MELO E GARCIA CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES PURA**
VALOR GLOBAL**:R$8.000,00(OITO MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO**:13/12/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:13/12/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:DBF856CB

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
H**OMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA FISIOTERAPIA E CLINICA MEDICA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº137/2022 – SEQUENCIAL Nº 729
CONTRATADO(A)**:CLINICA 26 DE OUTUBRO LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$70.000,00(SETENTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/12/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:13/12/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória,

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:7529F0AE

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº138/2022 – SEQUENCIAL Nº 730
CONTRATADO(A):**CLINICA DR. HERZOG - OTORRINOLARINGOLOGIA, MEDICINA DO TRABALHO E PSICOLOGIA LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$22.000,00(VINTE E DOIS MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO**:13/12/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:13/12/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
Uniao da Vitoria

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:D7B069BD

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº139/2022 – SEQUENCIAL Nº 731
CONTRATADO(A)**:ADRIANO REUS DARIN DE ARAUJO CLINICA MEDICA LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$22.000,00(VINTE E DOIS MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/12/2022**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:13/12/2022**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória,

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:7C61CB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO

Contrato de Doação com Encargo...: n.º 165/2022
DOADOR...: Prefeitura Municipal União da Vitória – PR.
DONATÁRIO...: Madeira Plástica Ambiental S.A., CNPJ sob nº 17.214.638/0001-28.
Valor Venal do Imóvel.....: R$ 2.189.000,00 (dois milhões cento e oitenta e nove mil reais).
Vigência.....: 10 (dez) anos.
Data de Assinatura do Contrato.....: 12/12/2022.
Licitação.....: Concorrência para Alienação Nº.: 08/2022
Objeto.....: "Doação, com encargos, do imóvel constante da matrícula n.º 11.682, do 2º registro de imóveis de União da Vitória, com edificações, localizado na área industrial do Município, com área de 50.000,00m² (cinquenta mil metros quadrados), destinado à instalação de empresa de natureza industrial, visando estimular a geração de emprego e renda no âmbito municipal, de conformidade com o presente Edital e seus Anexos."

União da Vitória/PR, 12 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E543D697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 9/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 254/2022

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público o resultado do Chamamento Público para Concessão de Exploração Comercial de Brinquedos Infláveis, Ambulantes, Artesãos e Entidades sem fins lucrativos para o Natal da União 2022, Edital de Chamamento nº 09/2022, Processo Administrativo nº 254/2022 - Inexigibilidade n° 30/2022, conforme segue:

PROTOCOLO	NOME	ESPAÇO	NÚMERO ESPAÇO
0036.0103441/ 02/12/2022 14:14	Célio Antonio Deller	3x3 sem energia elétrica – Valor: R$ 55,00. Local: Praça Coronel Amazonas	09
0036.0103466/ 05/12/2022 14:39	Marcos Antonio Leandro Filho	3x3 com energia elétrica – Valor: R$ 110,00. Local: Praça Coronel Amazonas	13
0036.0103481/ 06/12/2022 13:15	Liliana de Fátima Ferraz Aleixo	3x3 sem energia elétrica – Valor: R$ 55,00. Local: Praça Coronel Amazonas	14

União da Vitória/PR, 13 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:626EBB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022

OBJETO: Aquisição de itens e equipamentos de banho e tosa destinados para estruturação do Centro de Atendimento Provisório de Animais em Situação Emergencial (CAPASE), setor de Defesa dos Direitos dos animais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de União da Vitória - Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 20/01/2023.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 20/01/2023.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 20/01/2023 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20/01/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 24.805,69 (Vinte e quatro mil oitocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site **www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 13 dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:998926CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 682/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 33/2022 – Processo n.º 272/2022.
Objeto:	Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALIDADE EM NEUROLOGIA, conforme Edital de Credenciamento nº 08/2022, que é parte integrante deste processo.
Contratada:	**CANELO E GAFFORELLI LTDA**– CNPJ n.º 20.861.979/0001-08 – Termo de Contrato n.º 204/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Anelize Maguelniski– CPF: 050.421.639-21.
Fiscal Substituto:	Carlos Diego Train – CPF: 04

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D00CA330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO N.º 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021 – PROCESSO Nº 121/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: USIMIX ESTRADAS E VIAS LTDA – CNPJ nº 09.623.226/0001-13.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) faixa "C" (especificações do DNIT/71), com CAP 50/70.*
DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25%, correspondendo ao valor de R$ 1.243.525,00 (Um milhão duzentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DB3FC643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 5/2022 AO CONTRATO Nº 294/2018
(4924) PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2018 - PROCESSO N.º 118/2018

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.*
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR – CNPJ nº CNPJ nº 76.610.591/0001-80.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 294/2018 fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a iniciar em 13/12/2022 e a terminar em 12/04/2023.
DO VALOR: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal estimado a ser repassado, incluindo as bolsas, de R$ 371.450,44 (Trezentos e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o montante para a vigência de 04 (quatro) meses estimado de R$ 1.485.801,76 (Um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil oitocentos e um reais e setenta e seis centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:789333AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022

Homologo a Dispensa de Licitação nº 74/2022, que tem por objeto***Contratação de instituição de ensino especializada para ministrar curso profissionalizante de aperfeiçoamento para merendeiras II, dos Centros de Educação Infantil (CMEIS) e Escolas Municipais de União da Vitória - PR, conforme descritos na Proposta nº 267 v1 apresentada pela Contratada,***em favor da empresa:**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC,**CNPJ nº 03.541.088/0027-86, com o Valor Global de R$ 19.950,00 (Dezenove mil novecentos e cinquenta reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de instituição de ensino especializada para ministrar curso profissionalizante de aperfeiçoamento para merendeiras II, dos Centros de Educação Infantil (CMEIS) e Escolas Municipais de União da Vitória - PR, conforme descritos na Proposta nº 267 v1 apresentada pela Contratada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO:
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - Valor Global de R$ 19.950,00 (Dezenove mil novecentos e cinquenta reais). Termo de Contrato nº 206/2022.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/12/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 13/12/2022 à 12/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "XIII" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 13 de dezembro de 2022

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:802BE6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Eletrônico n.º 116/2022 – Processo Administrativo n.º 239/2022

No dia 25/11/2022, Edição nº 2653, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Pág. 524, na publicação do**EXTRATODO CONTRATO.**

ONDE SE LÊ: Contrato Administrativo N° 145/2022.

LEIA- SE: Contrato Administrativo N° 194/2022.

União da Vitória/PR, 13 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:ACFA6259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 274/2022

Homologo a Dispensa de Licitação n° 75/2022, que tem por objeto ***Levantamento em campo com equipe de Topografia, GNSS, RTK, elaboração de mapas e memoriais descritivos***. Em favor de **G.M. SERAFINI,** CNPJ n° 21.029.386/0001-34, com o Valor Global de R$ 31.602,00 (Trinta e um mil e seiscentos e dois reais); para que produza os efeitos legais da Lei n° 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DO CONTRATO N° 207/2022

OBJETO: Levantamento em campo com equipe de Topografia, GNSS, RTK, elaboração de mapas e memoriais descritivos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71
CONTRATADO: G.M. SERAFINI CNPJ n.º 21.029.386/0001-34.
VALOR GLOBAL: R$ 31.602,00 (Trinta e um mil e seiscentos e dois reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93.
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 13 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:39E898E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 698/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICIPO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 011/2022.

Art. 2º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, comunica os **JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES OU GABARITO**, referentes ao **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

Questão nº 02 – Legislação Municipal
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Legislar sobre jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia é uma competência privativa da União, motivo pelo qual no se encontra no rol de competência do município, sendo assim, a questão está correta.
A legislação municipal disponibilizada pela prefeitura em seu site para o concurso público pode ser consultada em:
https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1WkNceUOCg540YyoxlaYaoszeDczrRovW

Questão nº 03 – Legislação Municipal
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O item III da questão está correto como consta no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal:
"Art. 39. Qualquer eleitor da cidade de União da Vitória, no gozo de seus direitos políticos poderá fazer uso da palavra, na Tribuna da Câmara Municipal, nas reuniões ordinárias da mesma".
Sendo assim, não há erro na descrição deste artigo na questão, motivo pelo qual a questão não poderá ser anulada.
A falta de referência ao inciso IV no último item da questão não o torna incorreto, pois, de qualquer forma é necessário subscrição de pelo menos 5% (cinco por cento) do eleitorado para projetos de inciativa popular, sendo assim, o item está correto e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
A legislação municipal disponibilizada pela prefeitura em seu site para o concurso público pode ser consultada em:
https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1WkNceUOCg540YyoxlaYaoszeDczrRovW

Questão nº 05 – Legislação Municipal
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) afirma não haver nada sobre a obrigatoriedade de separação dos resíduos sólidos em recicláveis e orgânicos na Lei Orgânica Municipal. Ressaltamos que o enunciado da questão é claro ao afirmar que a questão se refere ao Código de Posturas do Município e não à Lei Orgânica.
A legislação municipal disponibilizada pela prefeitura em seu site para o concurso público pode ser consultada em:
https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1WkNceUOCg540YyoxlaYaoszeDczrRovW

Questão nº 06 – Legislação Municipal
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão se refere ao "Decreto Serviço de Inspeção Municipal" constante no Anexo I do edital, portando podendo contar nas provas do concurso.
Com base no Decreto nº 207/2022 temos:
O item I da questão está de acordo com o artigo 6º do decreto.
O item II da questão está de acordo com o artigo 17 do decreto.
O item III da questão está de acordo com o artigo 121 do decreto.
O item IV da questão está de acordo com o artigo 96 do decreto, inclusive estando correto a palavra "continentes" que também possui o significado de recipiente conforme o dicionário Priberam:
https://dicionario.priberam.org/continente:
A legislação municipal disponibilizada pela prefeitura em seu site para o concurso público pode ser consultada em:

https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1WkNceUOCg540YyoxlaYaoszeDczrRovW

Questão nº 07 – Legislação Municipal
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Com base no Estatuto dos Servidores temos:
A alternativa "a" da questão está de acordo com o artigo 21 do Estatuto.
A alternativa "b" da questão está, igualmente, de acordo com o artigo 21 do Estatuto.
A alternativa "c" da questão está em desacordo com o § 1º do artigo 21 do Estatuto.
A alternativa "d" da questão está de acordo com o § 2º do artigo 21 do Estatuto.
A alternativa "e" da questão está de acordo com o § 3º do artigo 21 do Estatuto.
Sendo assim, como o enunciado solicitava para ser assinalada a alternativa INCORRETA, somente a alternativa "c" é a correta para a questão.
A legislação municipal disponibilizada pela prefeitura em seu site para o concurso público pode ser consultada em:
https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1WkNceUOCg540YyoxlaYaoszeDczrRovW

Questão nº 07 – Legislação Municipal - Professores
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O Anexo I do edital não especifica o número do Estatuto dos Servidores pois o município pois dois documentos neste sentido, e um deles é específico para o magistério. Sendo assim, a questão atende o edital pois a Lei 1847/92 não rege os cargos do magistério.
A alternativa "d" está correta pois o exercício do cargo se constitui na prática dos atos próprios do cargo, e é exatamente isso que a alternativa diz.
A legislação municipal disponibilizada pela prefeitura em seu site para o concurso público pode ser consultada em:
https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1WkNceUOCg540YyoxlaYaoszeDczrRovW

Questão nº 08 – Legislação Municipal - Professores
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O Anexo I do edital não especifica o número do Estatuto dos Servidores pois o município pois dois documentos neste sentido, e um deles é específico para o magistério. Sendo assim, a questão atende o edital pois a Lei 1847/92 não rege os cargos do magistério.
A legislação municipal disponibilizada pela prefeitura em seu site para o concurso público pode ser consultada em:
https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1WkNceUOCg540YyoxlaYaoszeDczrRovW

Questão nº 09 – Legislação Municipal
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O item II da questão afirma que "O servidor não poderá permanecer em licença, por moléstia, por prazo superior a 4 (quatro) anos" estando estritamente de acordo com o artigo 133 do Estatuto dos Servidores, portanto o item está correto.
A legislação municipal disponibilizada pela prefeitura em seu site para o concurso público pode ser consultada em:
https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1WkNceUOCg540YyoxlaYaoszeDczrRovW

Questão nº 09 – Legislação Municipal - Professores
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O Anexo I do edital não especifica o número do Estatuto dos Servidores pois o município pois dois documentos neste sentido, e um deles é específico para o magistério. Sendo assim, a questão atende o edital.
A legislação municipal disponibilizada pela prefeitura em seu site para o concurso público pode ser consultada em:
https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1WkNceUOCg540YyoxlaYaoszeDczrRovW

Questão nº 10 – Legislação Municipal
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Com base no Estatuto dos Servidores temos:
A alternativa "a" da questão está de acordo com o artigo 188 do Estatuto.
A alternativa "b" da questão está de acordo com o artigo 189 do Estatuto.
A alternativa "c" da questão está de acordo com o § 1º do artigo 189 do Estatuto.
A alternativa "d" da questão está em desacordo com o § 3º do artigo 189 do Estatuto.
A alternativa "e" da questão está de acordo com o § 2º do artigo 190 do Estatuto.
Sendo assim, como o enunciado solicitava para ser assinalada a alternativa INCORRETA, somente a alternativa "d" é a correta para a questão.
A legislação municipal disponibilizada pela prefeitura em seu site para o concurso público pode ser consultada em:
https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1WkNceUOCg540YyoxlaYaoszeDczrRovW

Questão nº 10 – Legislação Municipal - Professores
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA A lei 3058/03 não revoga a lei 1847/92, contudo esta lei apresenta novo texto para o adicional de tempo de serviço o que torna a alternativa "c" também incorreta. A lei 4975/21 dá nova redação para a gratificação da função de diretor o que terna a alternativa "a" também incorreta. Sendo assim, a questão será anulada.
O Anexo I do edital não especifica o número do Estatuto dos Servidores pois o município pois dois documentos neste sentido, e um deles é específico para o magistério. Sendo assim, a questão atende o edital.
A legislação municipal disponibilizada pela prefeitura em seu site para o concurso público pode ser consultada em:
https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1WkNceUOCg540YyoxlaYaoszeDczrRovW

Questão nº 11 – Técnico Administrativo
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão se refere à Constituição da República Federativa do Brasil cujo conteúdo está presente no Anexo I do edital.

Questão nº 12 – Psicólogo I
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Em que pese a discussão do direito objetivo da saúde, o enunciado da questão é claro ao solicitar a análise das afirmações à luz da Lei Federal nº 8.080/90, e, portanto, análise somente a partir da letra da lei citada. Sendo assim, o item I não corresponde à afirmação do artigo 2º da lei.

Questão nº 13 – Assistente Social e Psicólogo I
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A afirmação "controle de empresas privadas" enseja em controle total das empresas privadas o que está em desacordo com a lei. O que consta no artigo 6°, § 3º, VI nos traz apenas o controle dos serviços da saúde e não, por exemplo, o controle de administração de uma empresa privada.

Questão nº 14 – Técnico Administrativo
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão se refere à Constituição da República Federativa do Brasil cujo conteúdo está presente no Anexo I do edital.

Questão nº 15 – Professor
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O item IV da questão está de acordo com o inciso V do artigo 53 do ECA. O(a) candidato(a) deve atentar-se que este inciso recebeu nova redação em 2019.
Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Questão nº 15 – Técnico Administrativo
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão versa sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, regulamentado pela seção II da Lei 5.172/1966. A questão requer que seja assinalada a alternativa CORRETA. A única alternativa correta é a letra "b", nos termos do parágrafo único do art. 33 da referida legislação.

Questão nº 16 – Agente de Trânsito, Vigilância e Fiscalização
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão requer que seja assinalada a alternativa INCORRETA. A única alternativa incorreta é a letra "a", tendo em vista que nos termos do art. 2°, §1° da Lei

5.553/1968, é verdadeiro que qualquer documento de identificação pessoal poderá ser retido por ordem judicial.

Questão nº 16 – Professor
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O item III não apresenta nenhuma informação incorreta de acordo com a BNCC. O simples fato de o item III não apresentar todas as opções elencadas na BNCC não o torna incorreto, pois, a educação básica, deve sim, ter uma visão plural e singular dos sujeitos envolvidos no processo educativo. Se alternativa afirmasse que apenas que a educação básica deve ter uma visão integral dos sujeitos envolvidos no processo educativo, sem os demais elementos, também estaria correto.

Questão nº 16 – Técnico Administrativo
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA "D". Nos termos da Lei 4.320/1964, toda as proposições estão corretas.

Questão nº 17 – Assistente Social
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Diante de sua solicitação observamos que o erro de ortografia, não comprometeu a questão, considerando que não mudou o contexto da questão, por isso sua solicitação fora indeferida.

Questão nº 17 – Educador Físico
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. GABARITO ALTERADO PARA ALTERANTIVA "A".
A questão deve ser alterada o gabarito. A alternativa correta é a Questão A) Nos pés.
Nas mãos são carpos e metacarpos.
https://morfologia.paginas.ufsc.br/files/2020/07/Livro-Novo-Anatomia.pdf

Questão nº 17 – Professor
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O conhecimento do professor não deve prevalecer, porém o professor detém sim, um conhecimento, que irá basear a sua prática pedagógica.

Questão nº 18 – Educador Físico
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A questão apresenta duplicidade de alternativas idênticas e, por isso, em desacordo com o item 6.1 do edital.

Questão nº 18 – Professor e Professor de Educação Física
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O item I da questão está correto pois a locução "ou seja" faz a ligação de duas frases onde a segunda é um complemento correto para a primeira, vejamos: o enunciado afirma que Morin (2005), enfatiza um conhecimento científico baseado na ligação entre as partes em conflito e ressalta que, o processo de ensino/ aprendizagem só terá eficácia quando o conhecimento científico deixar de ser elitizado, neste caso ele quer afirmar que o conhecimento científico não está a disposição de todos, então a segunda parte do item I corrobora a ideia de elitizado, pois está explicando este conceito.

Questão nº 18 – Psicólogo I
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O postulante da anulação é conhecedor das principais teorias do desenvolvimento de que trata esta questão. Portanto deve poder reconhecer tratar-se da fase da latência o momento do desenvolvimento em que se dão tais ocorrência. A banca mantém a alternativa (E) como a correta.

Questão nº 19 – Assistente Social
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão apresentada não confere pois apenas algumas categorias específicas de trabalhadores é que acessavam esse benefício, por essa razão indeferimos a solicitação.

Questão nº 19 – Médico de Saúde da Família - ESF
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Conforme liberado pelo gabarito oficial o glucagon e a insulina são polipeptídeos, ou seja, já conta a alternativa "D" como correta para a questão.

Questão nº 19 – Motorista
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Em que pese o equívoco do comando da questão que repetiu o trecho da questão anterior, ele não causa nenhuma alteração ou confusão na resolução da questão é extremamente simples (completar coluna), sendo assim, só há uma alternativa que comtempla a coluno do texto que é a alternativa "e".

Questão nº 19 – Professor e Professor de Educação Física
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão foi analisada e se refere ao tema "Avaliação" presente no conteúdo programático do edital. De acordo com o documento do MEC Conhecimento de Mundo disponível em http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf página 157, que aborda referente OBSERVAÇÃO, REGISTRO E AVALIAÇÃO FORMATIVA [...] A avaliação deve se dar de forma sistemática e contínua ao longo de todo o processo de aprendizagem. É aconselhável que se faça um levantamento inicial para obter as informações necessárias sobre o conhecimento prévio que as crianças possuem sobre a escrita, a leitura e a linguagem oral, sobre suas diferenças individuais, sobre suas possibilidades de aprendizagem e para que, com isso, se possa planejar a prática, selecionar conteúdos e materiais, propor atividades e definir objetivos com uma melhor adequação didática. As situações de avaliação devem se dar em atividades contextualizadas para que se possa observar a evolução das crianças. [...] Em uma avaliação formativa é importante a devolução do processo de aprendizagem à criança, isto é, o retorno que o professor dá para as crianças a respeito de suas conquistas e daquilo que já aprenderam. A questão será mantida. A alternativa correta é a letra E.

Questão nº 19 – Psicólogo I
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Trata-se de questionar como é possível caracterizar a dependência, a formação de pares e luta e fuga. A banca mantém a resposta (A) como correta.

Questão nº 19 – Técnico Administrativo
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O comando da questão é para que seja assinalada a alternativa correta. Todas as proposições são INCORRETAS, de modo que a alternativa correta é a letra "e". Nos termos do Código Penal:
I - usurpação de função pública é crime praticado **por particular contra a administração em geral.**
II - reingresso de estrangeiro expulso é crime praticado **contra a administração da justiça.**
III - inutilização de edital ou de sinal é crime praticado **por particular contra a administração em geral.**
IV - contratação direta ilegal é crime praticado **em licitações e contratos administrativos.**

Questão nº 20 – Inspetor Sanitário
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A alternativa "a" está errada pois "fábrica de laticínios" deixou de ser exemplo de estabelecimento, conforme DECRETO Nº 10.468, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Questão nº 20 – Psicólogo I
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A terceira característica do desenvolvimento da relação interpessoal do bebê é perceber e reagir ao que não lhe é familiar. A banca mantém a alternativa (B) como a correta.

Questão nº 20 – Assistente de Contabilidade, Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos e Posturas e Técnico Administrativo
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA Nenhuma das alternativas indica uma resposta correta.

Questão nº 21 – Assistente Social
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão apresentada está organizada conforme os marcos da assistência social, portanto a questão apresenta legislações específicas, nesse contexto a pergunta está clara em relação ao que se pede. Portanto sua solicitação fora indeferida.

Questão nº 21 – Cirurgião Dentista - ESF
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão fala da "INDICAÇÃO para molares parcialmente erupcionados e

extremamente retentivo", e não da exclusividade de uso do grampo. Apesar de ele poder ser usado em outros elementos, das alternativas oferecidas como resposta, a letra C (W8A) é a única que se encaixa à indicação solicitada na pergunta.

Questão nº 21 – Engenheiro Civil
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A estaca franki é cravada por meio de golpes sucessivos de um pilão em um tubo que tem a ponta fechada por uma bucha seca de pedra e areia.
A estaca Strauss é executada por meio da escavação realizada por uma sonda simultaneamente à introdução de um revestimento metálico formado por segmentos rosqueados.
Conforme definição na alternativa: "Estaca executada por perfuração do solo com uma sonda, ou piteira", o que não acontece com a utilização da estaca franki.

Questão nº 21 – Médico Veterinário
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A questão apresenta duplicidade de alternativas idênticas e, por isso, em desacordo com o item 6.1 do edital.

Questão nº 21 – Motorista
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. No segundo item o erro encontra-se ao afirmar que a banda de rodagem é muito flexível e que protege a carcaça. A parte mais flexível do pneu é a lateral e não a banda de rodagem enquanto o estanque ou o liner possuem a função de proteger a carcaça do pneu, como pode ser observado nas publicações a seguir:
https://www.blog.acheipneus.com.br/post/partes-do-pneu-e-funcoes
http://www.tudosobrepneus.com.br/si/site/010011

Questão nº 21 – Professor
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A questão apresenta duplicidade de afirmativas idênticas para análise.

Questão nº 22 – Técnico Administrativo
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Nos termos do art. 7°, §2°, I, da Lei 8.666/1993, "as obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;" Portanto, a Lei não veda a licitação de serviços imobiliários em que houver projeto básico aprovado pela autoridade competente. Logo, a única alternativa correta é aquela indicada no gabarito.

Questão nº 22 – Técnico de Enfermagem
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA "E". Todos os itens da questão estão de acordo com a Lei 8080/90. O item II está de acordo com o § 2º do artigo 2º da lei visto que as empresas e a sociedade também possuem o dever de garantir a saúde assim como a família e as pessoas. Dessa forma todos os itens estão corretos.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

Questão nº 23 – Engenheiro Civil
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Uma das alterações que a ABNT NBR 6122 sofreu no decorrer dos anos foi a o aumento no valor de resistência máxima característica do projeto para concretos e argamassas. Até o ano de 2018 o fck utilizado na estaca tipo Strauss era 15Mpa, em 2019 o mesmo subiu para 20 Mpa.

Questão nº 23 – Médico de Saúde da Família - ESF
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) solicita alteração de gabarito para alternativa "C", porém, ao consultarmos o gabarito publicado percebemos que a alternativa "C" já consta como correta para a questão.

Questão nº 23 – Professor
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. De acordo com o documento do MEC disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6002-fasciculo-port&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192 página 20, [...] É responsabilidade de todos os profissionais da escola a criação de um espaço coletivo para discussão e análise dos problemas de aprendizagem dos alunos, bem como a elaboração conjunta de planejamentos, a partir de avaliações diagnósticas e de metas estabelecidas quanto às capacidades esperadas em cada patamar de aprendizagem.[...] será possível implementar ações diversificadas de acompanhamento e monitoramento dos alunos que necessitam de ajuda em sua aprendizagem, bem como investir em políticas de formação e aperfeiçoamento dos próprios educadores que enfrentam dificuldades em sua prática. O(a) professor(a) não pode se limitar a práticas solitárias, sem parcerias para compartilhar êxitos, dúvidas e conflitos, pois também precisa de acompanhamento e monitoramento. A tomada de decisão a partir dos diagnósticos obtidos supõe, assim, uma avaliação abrangente de todo o projeto da escola e das metas estabelecidas junto aos alunos e à comunidade escolar. A alternativa correta é a letra E.

Questão nº 23 – Professor de Educação Física
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Velocidade de reação é a capacidade física que permite ao músculo realizar uma sucessão rápida de movimentos no menor tempo possível ou reagir rapidamente a um sinal.
https://www.efdeportes.com/efd158/o-treinamento-da-velocidade-metodos.htm

Questão nº 23 – Psicólogo I
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Não há resposta correta para a questão.

Questão nº 24 – Assistente Social
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Considerando que o concurso contempla assuntos pertinentes a profissão, e este assunto faz parte da ação profissional, face necessário o conhecimento em relação a intersetorialidade. Portanto sua solicitação fora indeferida.

Questão nº 24 – Cirurgião Dentista - ESF
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão está tratando especificamente sobre a problemática que existe **ENTRE** o grande salto de um instrumento convencional para outro (ex.: de #10 para #15), sendo essa diferença de 50%. O único tipo de lima capaz de resolver essa problemática são as Golden Medium, que não são limas convencionais, mas sim de tamanhos especiais e intermediários, propondo um aumento de 25% de um instrumento convencional para um especial, ex.: #10, **#12**, #15, **#17**, #20, **#22**...

Questão nº 24 – Inspetor Sanitário
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. As alternativas "a" e "b" também estão corretas, sendo que javalis são suídeos e constam do art. 10, XI RIISPOA.

Questão nº 24 – Professor
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Questão elaborada com base nos Parâmetros Curriculares Nacionais que não faz parte do conteúdo programático do edital conforme retificação do edital.

Questão nº 24 – Psicólogo I
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O paciente é o elemento adoecido justamente por não desejar encarregar-se da doença grupal. A banca mantém o gabarito na alternativa (C).

Questão nº 24 – Motorista
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O item I está de acordo com o manual de primeiros socorros da Anfavea (Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores) como pode ser observado no link a seguir:
http://www.anfavea.com.br/documentos/capitulo5seguranca.pdf

Questão nº 25 – Agente de Trânsito, Vigilância e Fiscalização
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A questão apresenta mais de uma resposta correta.

Questão nº 25 – Cirurgião Dentista - ESF
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão faz referência a DUAS soluções usadas SIMULTANEAMENTE. Na mesma referência usada pelo candidato, pode-se ler:

"No entanto, Ferreira (2016) constatou que a combinação entre hipoclorito de sódio e clorexidina provoca a formação imediata de um precipitado de cor marrom-alaranjado, cuja composição química vem sendo considerada. Empregando espectrometria de absorção atômica mostrou-se presença de íons Ferro, Magnésio e Cálcio destacaram-se a presença de paracloroanilina (PCA), uma substância tóxica e carcinogênica. Esse precipitado, além da capacidade carcinogênica que poder atingir e danificar o periápice promove manchamento na dentina e impede a obturação hermética do SCR. Para Pintos (2018) a Clorexidina, definitivamente, não deve ser empregada em conjunto com o hipoclorito de sódio uma vez que, em associação um precipitado é originado comprometendo a irrigação como também a obturação."

Questão nº 25 – Professor
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Questão elaborada com base nos Parâmetros Curriculares Nacionais que não faz parte do conteúdo programático do edital conforme retificação do edital.

Questão nº 25 – Técnico de Enfermagem
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A presença de uma palavra incompleta no item III da questão pode induzir o candidato a escolher uma alternativa incorreta, neste caso, a banca decide pela anulação da questão.

Questão nº 26 – Assistente Social
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Quanto a sua solicitação, observa-se o processo histórico de construção do MST, comtempla a resposta da questão solicitada, portanto sua solicitação fora indeferida.

Questão nº 26 – Cirurgião Dentista - ESF
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Como citado pelo próprio candidato, é possível sim que em alguns casos o ligamento periodontal apresente-se espessado.
http://revodonto.bvsalud.org/pdf/rgo/v59n3/a03v59n3.pdf

Questão nº 26 – Médico de Saúde da Família - ESF
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Diabetes insipidus central é uma patologia relacionada a distúrbios na hipófise que CONSTA no conteúdo programático do concurso.

Questão nº 26 – Professor
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Questão elaborada com base nos Parâmetros Curriculares Nacionais que não faz parte do conteúdo programático do edital conforme retificação do edital.

Questão nº 26 – Técnico Administrativo
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Apesar de ter constado no enunciado a palavra "plurianuais", o seu significado é idêntico ao da palavra "plurienais" que consta na Lei. Plurienais e plurianuais são expressões sinônimas para designar VÁRIOS ANOS. Portanto, não há prejuízo na interpretação do enunciado.

Questão nº 27 – Professor
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Questão elaborada com base no documento https://www.uniasselvi.com.br/extranet/layout/request/trilha/materiais/livro/livro.php?codigo=23304, página 133 [...] Do ponto de vista linguístico, o texto literário também apresenta características diferenciadas. Embora, em muitos casos, os aspectos formais do texto se conformem aos padrões da escrita, sempre a composição verbal e a seleção dos recursos linguísticos obedecem à sensibilidade e a preocupações estéticas. A questão será mantida. A alternativa correta é a letra C.

Questão nº 28 – Assistente Social
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O enunciado da questão é bastante claro ao citar a Resolução CFESS 582/2010 e, portanto, a resolução da questão deve se dar, apenas, de acordo com a resolução mencionada, que no inciso III do artigo 18 exige a comprovação do cumprimento de estágio.

Questão nº 28 – Professor
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Questão elaborada com base nos Parâmetros Curriculares Nacionais que não faz parte do conteúdo programático do edital conforme retificação do edital.

Questão nº 28 – Psicólogo I
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O paciente psicótico ao mobilizar as zonas erógenas pode buscar conter o corpo, tal como descrito na questão. A banca mantém o gabarito na alternativa (E).

Questão nº 28 – Técnico Administrativo
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão em recurso foi elaboradora conforme edital, senão vejamos:
Controle da Administração: Controle Administrativo, legislativo e **judiciário** da administração.
Assim sendo, o candidato deveria estudar o conteúdo pertinente a esses controles, e a alternativa III se faz presente no conteúdo em doutrina do controle judiciário.
A alternativa questionada foi elaboradora conforme renomada doutrina dos autores Hely Lopes Meirelles e José Emmanuel Burle Filho no livro Direito administrativo brasileiro, senão vejamos:
"É um controle a posteriori, unicamente de legalidade, por restrito à verificação da conformidade do ato com a norma legal que o rege".
Desta forma, verifica-se que não há erro em sua elaboração.
No mais, a alternativa não menciona a palavra 'exclusivamente' ou algum sinônimo dela ou antônimo que levasse o candidato a erro.
Assim sendo, o candidato deveria estudar o conteúdo pertinente a esses controles, e a alternativa III se faz presente no conteúdo em doutrina do controle judiciário, como exemplo, a seguir, retirado da doutrina da renomada autora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em seu livro Direito Administrativo (2022, p.945), que corrobora com a ideia do autor Alexandre Mazza no livro Manual de Direito Administrativo (2022, p.537) de onde foi tirada a alternativa em questão:
"O direito brasileiro adotou o sistema da jurisdição una, pelo qual o Poder Judiciário tem o monopólio da função jurisdicional, ou seja, do poder de apreciar, com força de coisa julgada, a lesão ou ameaça de lesão a direitos individuais e coletivos. Afastou, portanto, o sistema da dualidade de jurisdição em que, paralelamente ao Poder Judiciário, existem os órgãos do Contencioso Administrativo que exercem, como aquele, função jurisdicional sobre lides de que a Administração Pública seja parte interessada. Logo, a questão não apresenta erro, não sendo assim passível de anulação.

Questão nº 29 – Agente de Trânsito, Vigilância e Fiscalização
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Nos termos do manual brasileiro de sinalização de trânsito (volume II), em vias urbanas, para placas suspensas sobre a pista a altura livre mínima deve ser de 4,60m. Portanto, a única alternativa correta é a letra "a", não sendo o caso de anulação da questão.

Questão nº 29 – Cirurgião Dentista - ESF
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Na literatura não existe uma normativa específica para a nomenclatura, sendo a técnica de obturação citada também como "ONDA CONTÍNUA DE CONDENSAÇÃO/COMPACTAÇÃO/OBTURAÇÃO". O próprio dicionário de língua portuguesa também traz como sinônimo de CONDENSAR, o verbo COMPACTAR, e vice-versa.
https://essentiaodonto.com.br/obturacao-endodontica-conheca-4-tecnicas/#:~:text=Onda%20cont%C3%ADnua%20de%20compacta%C3%A7%C3%A3o&text=%C3%89%20feita%20a%20plastifica%C3%A7%C3%A3o%20da,ou%20Backfill%20(%C3%A1pice%20coroa).
https://www.sinonimos.com.br/busca.php?q=compactar

Questão nº 30 – Engenheiro Civil
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A ABNT NBR9050/2021 traz e seu item 3.1.30 a seguinte redação: "rampa - inclinação da superfície do piso, longitudinal ao sentido de caminhamento, com declividade igual ou superior a 5 %."

Questão nº 30 – Médico Veterinário
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Não existem registros na literatura oficial de ocorrência de toxoplasmose em humanos através do consumo de mel. Portanto, o pedido do candidato está indeferido.

Questão nº 30 – Professor
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. O item I da questão encontra-se incompleto, sendo assim, a banca decide pela anulação da questão.

Questão nº 30 – Psicólogo I
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão refere-se a Teoria da Representação Social. Não está referida qual a teoria, por ser justamente esta a pergunta feita. A banca mantém a alternativa (B) como sendo a correta.

Questão nº 31 – Assistente Social
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O enunciado da questão é bastante claro ao citar o Decreto n° 6.307/2007 e a Resolução CNAS n° 212/2006 e, portanto, a resolução da questão deve se dar, apenas, de acordo com a legislação mencionada.

Questão nº 31 – Médico de Saúde da Família - ESF
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Anemia perniciosa é a carência de vitamina B12 por deficiência de Fator Intrínseco (FI) de etiologia autoimune. Nessa condição, a autoimunidade às células produtoras de FI ou ao próprio leva à indisponibilidade deste, essencial à absorção ileal da vitamina B12. Além de causar anemia e outras anormalidades hematológicas (pancitopenia, plurissegmentação neutrofílica, eritropoiese ineficaz levando a elevação da LDH), a deficiência de cobalamina pode causar glossite atrófica e distúrbios neurológicos (síndrome cordonal posterior, síndrome piramidal, demência).

Questão nº 31 – Médico Veterinário
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A alternativa letra "e" é a única que deve ser assinalada, pois está errada (Listeria NÃO produz endosporo).
Com relação a alternativa letra "C", O candidato cita IN 09 de 2009 que trata sobre Os Procedimentos de Controle da Listeria monocytogenes **em produtos de origem animal prontos para o consumo** tem como objetivo monitorar e assegurar a inocuidade destes produtos em relação a este patógeno, e aplicam-se aos estabelecimentos que fabricam produtos de origem animal.Desta maneira, verificamos que esta IN não fala sobre as características microbiológicas específicas da Listeria monocytogenes.
De acordo com literatura específica (Livro "**MICROBIOLOGIA VETERINÁRIA E DOENÇAS INFECCIOSAS**" impresso em 2005, **Obra originalmente publicada sob o título Veterinary Microbiology, First Edition Quinn e colaboradores ISBN 0-632-05525-1** : "…O microrganismo pode crescer dentro de uma grande margem de temperatura, que vai de 4 a 45°C, e pode tolerar valores de pH entre 5,5 e 9,6.".

Questão nº 31 – Educador Físico e Professor de Educação Física
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. O livro de regras da CBH (Confederação Brasileira de Handebol) não tem explicações colocada a esse exemplo.

Questão nº 31 – Psicólogo I
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão trata dos processos psicológicos básicos e as definições estão corretas. A banca mantém a alternativa (B) como a correta.

Questão nº 31 – Técnico Administrativo
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão em recurso foi elaboradora conforme renomada doutrina dos autores Hely Lopes Meirelles e José Emmanuel Burle Filho no livro Direito administrativo brasileiro (2016, p.148), senão vejamos:
"O poder regulamentar é a faculdade de que dispõem os Chefes de Executivo (Presidente da República, Governadores e Prefeitos) de explicar a lei para sua correta execução, ou de expedir decretos autônomos sobre matéria de sua competência ainda não disciplinada por lei.".
Desta forma, verifica-se que não há erro em sua elaboração.
Corroborando a ideia dos renomados autores, José dos Santos Carvalho Filho em seu livro Manual de Direito Administrativo (2021, p. 113) versa que:
"A formalização do poder regulamentar se processa, basicamente, por decretos e regulamentos. Nesse sentido é que o art. 84, IV, da Constituição Federal dispõe que ao Presidente da República compete expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis. Pelo princípio da simetria constitucional, o mesmo poder é conferido a outros Chefes do Poder Executivo (governadores, prefeitos, interventores) para os mesmos objetivos".
Logo, a questão não apresenta erro, não sendo assim passível de anulação.

Questão nº 32 – Engenheiro Civil
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O enunciado da questão não estava fornecendo a unidade, porém as alternativas estão usando a mesma unidade que a NBR 6118:2014 utiliza. Se interpretado que os valores ali contidos estão em centímetros, teríamos um cobrimento de armadura de no mínimo 10cm, sendo o dobro do maior citado na norma que é de 5cm.

Questão nº 32 – Inspetor Sanitário
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A alternativa letra "e" não contém qualquer erro, conforme parágrafo 7° do artigo 197: "Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando se as demais partes".
Desta maneira, o pleito do candidato não será atendido.

Questão nº 32 – Professor
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O conteúdo está disponível em
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12827-texto-referencia-consulta-publica-2013-cne-pdf&category_slug=marco-2013-pdf&Itemid=30192 páginas 26 e 27 [...] O Letramento é o termo que vem sendo utilizado para indicar a inserção dos indivíduos nesses diversos espaços sociais. Cada pessoa, ao ter que interagir em situações em que a escrita se faz presente, torna-se letrada. Não há indivíduos iletrados em uma sociedade em que a escrita está presente nas relações sociais, pois de forma autônoma ou mediada por outras pessoas, todos participam dessas situações. No entanto, há pessoas e grupos sociais que participam de várias situações e têm a possibilidade de agir de forma autônoma, pois dominam o sistema de escrita, e há outras que não têm acesso a determinadas práticas sociais e, muitas vezes, também não detêm conhecimentos para lidar com a escrita de modo autônomo, pois não são alfabetizadas. Por tal motivo, a criança participa de vários eventos de letramento, na escola, e neste contexto, estar alfabetizado, numa perspectiva de letramento, é um direito básico de aprendizagem. Sendo assim, a questão será mantida.

Questão nº 32 – Professor de Educação Física
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A alternativa B é uma definição de Cinseiologia
https://www.monografias.com/pt/docs/AN%C3%81LISE-CINESIOLOGICA-DO-SAQUE-DO-VOLEIBOL-P3JEJ9DH8LCP
A única alternativa correta é a letra E, sendo assim a questão deve ser mantida.

Questão nº 32 – Técnico Administrativo
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão em recurso foi elaboradora baseado na mesma doutrina citada pelo recorrente em seu recurso. Hely Lopes Meirelles e José Emmanuel Burle Filho no livro Direito administrativo brasileiro (2016, p.141), conceituam Poder hierárquico:
"Poder hierárquico é o de que dispõe o Executivo para distribuir e escalonar as funções de seus órgãos, ordenar e rever a atuação de seus agentes, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal".
Desta forma, verifica-se que não há erro em sua elaboração.
Ocorre que deve ser compreendido o conceito de Administração Pública. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em seu livro Direito Administrativo (2022, p.95) leciona que:
"Basicamente, são dois os sentidos em que se utiliza mais comumente a expressão Administração Pública:
b) em sentido objetivo, material ou funcional, ela designa a natureza da atividade exercida pelos referidos entes; nesse sentido, a

Administração Pública é a própria função administrativa que incumbe, predominantemente, ao Poder Executivo".
Seguindo o conceito de poder hierárquico de Meirelles, o mesmo continua sua explanação:
"Hierarquia é a relação de subordinação existente entre os vários órgãos e agentes do Executivo, com a distribuição de funções e a gradação da autoridade de cada um".
Logo, a questão não apresenta erro, não sendo assim passível de anulação.

Questão nº 33 – Arquiteto
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Conforme apontado pelo candidato a NBR 6492:1994 trazia informações onde eram mescladas as unidades de medida das cotas, em metros para medidas acima de 1 metro e em centímetro para medidas com menos de 1 metro. Na NBR 6492:2021, a mesma descreve que em um único desenho deve ser utilizada a mesma unidade de medida e cita em suas figuras de exemplo o metro, mas não define qual a unidade deve ser utilizada.

Questão nº 33 – Assistente Social
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA "E". O Programa Auxílio Brasil (PAB), criado pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, é um programa social de transferência direta e indireta de renda com condicionalidades coordenado pelo Ministério da Cidadania, neste sentido apenas o item III está correto.
https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/programa-auxilio-brasil-na-saude

Questão nº 33 – Médico Veterinário
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A alternativa letra "a" é a única que deveria ser assinalada pois está ERRADA. O período de incubação do vírus da raiva pode ser bem maior do que uma semana. Conforme qualquer literatura veterinária disponível.
De acordo com o Livro "**MICROBIOLOGIA VETERINÁRIA E DOENÇAS INFECCIOSAS**" impresso em 2005, **Obra originalmente publicada sob o título Veterinary Microbiology, First Edition Quinn e colaboradores ISBN 0-632-05525-1**: "O período de incubação, que é bem variável e **pode até ser de seis meses**, é influenciado por vários fatores, tais como a espécie do hospedeiro, a linhagem do vírus, a quantidade de inóculo".

Questão nº 33 – Motorista
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. De acordo com o artigo 67-E do Código de Trânsito Brasileiro é o motorista profissional o responsável por controlar e registrar o tempo de condução estipulado no art. 67-C, com vistas à sua estrita observância, portanto, o item IV está incorreto de acordo com a lei.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm

Questão nº 33 – Professor
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A questão foi analisada e identificado falta de informações no enunciado. A questão será cancelada.

Questão nº 33 – Educador Físico e Professor de Educação Física
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A questão deve ser anulada por apresentar duas alternativas corretas: A e E.
https://www.medicinanet.com.br/conteudos/revisoes/5972/introducao_a_fisiologia_do_exercicio_principais_mecanismos.htm#:~:text=Ap%C3%B3s%20um%20treinamento%20de%20resist%C3%AAncia,pelo%20aumento%20do%20volume%20plasm%C3%A1tico.

Questão nº 33 – Psicólogo I
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Os termos corretos para o solicitado na questão encontram-se na alternativa (D), sendo que a banca a mantém como a correta.

Questão nº 34 – Assistente Social
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Considerando que o Programa Auxílio Brasil (PAB), criado pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, é um programa social de transferência direta e indireta de renda com condicionalidades coordenado pelo Ministério da Cidadania, responsável por gerenciar os benefícios e o envio de recursos para pagamento. O público elegível do PAB são as famílias que se encontrem em situação de pobreza (renda per capita entre R$ 105,01 e R$ 210,00) e de extrema pobreza (renda per capita de até R$ 105,00), não há alternativa correta a ser assinalada.
https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/programa-auxilio-brasil-na-saude

Questão nº 34 – Motorista
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. De acordo com o parágrafo único do artigo 144 do Código de Trânsito Brasileiro o trator de roda e os equipamentos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas poderão ser conduzidos em via pública também por condutor habilitado na categoria B, sendo assim, o item I está incorreto de acordo com a lei.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm

Questão nº 34 – Professor
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O conteúdo da questão encontra-se disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12827-texto-referencia-consulta-publica-2013-cne-pdf&category_slug=marco-2013-pdf&Itemid=30192 página 70. Os eixos estruturantes para a alfabetização e letramento matemático devem ser integrados para proporcionar experiências com as práticas de representar, pois são constituídos por conceitos, propriedades, estruturas e relações. Os símbolos, os signos, os códigos, as tabelas, os gráficos e os desenhos são representações que atribuem significação às operações do pensamento humano. Ressalta-se a importância de o estudante transitar entre as diversas formas de representação do objeto matemático, por meio de registros orais, pictóricos e escritos. O registro oral possibilita ao estudante: compreender como está desenvolvendo seu pensamento e que estratégias está elaborando na resolução de uma situação problema; servir-se de instrumentos de avaliação; observar erros que não evidenciam o desconhecimento do todo, em relação ao conteúdo em estudo. Dos registros escritos devem fazer parte as anotações que os alunos fazem ao desenvolverem atividades e em textos por eles elaborados, uma vez que os textos formais e/ou conclusivos e os rascunhos, que evidenciam os caminhos, são fonte preciosa para a avaliação da aprendizagem. O registro pictórico ocorre por meio do desenho, mas de forma diferente do desenho artístico, em que o aluno dá asas à imaginação, tendo em vista a questão estética. O registro pictórico matemático permite representar seu conhecimento durante a atividade. No período de alfabetização, fornece pistas sobre o pensamento da criança e retrata as estratégias de resolução de situações em questão o que pode ajudar a retratar o seu estilo cognitivo. Sendo assim, a questão será mantida. A alternativa correta é a letra B.

Questão nº 34 – Psicólogo I
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Toda vez que a psiquê se encontra em conflitiva, gerará mecanismos de defesa. A banca mantém a alternativa (A) como sendo a correta.

Questão nº 35 – Técnico de Enfermagem
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. As lesões na pele provocadas por queimaduras podem ser avaliadas de acordo com a extensão e a profundidade do ferimento. Identificar o grau da lesão é fundamental para aplicar os cuidados devidos.
http://www.ufrrj.br

Questão nº 36 – Agente de Trânsito, Vigilância e Fiscalização
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Nos termos do artigo 155, §4° do Código Penal, consideram-se qualificadoras ao crime de furto:
I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa;
II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;
III - com emprego de chave falsa;
IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas.
A subtração para si coisa alheia móvel é crime de furto sem qualificadora. Portanto, não é o caso de anulação da questão.

Questão nº 36 – Assistente Social

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A resposta correta para a questão seria I, II e IV, porém, não há essa opção para escolha. O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento de identificação e caracterização socioeconômica das famílias brasileiras de baixa renda, que pode ser uti lizado para diversas políticas e programas sociais voltados a este público. Nesse sentido, o Cadastro Único não é caracterizado como um programa, e sim uma ferramenta, e o simples cadastro não garante acesso aos benefícios pois é necessário atender aos requisitos de cada programa.
https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/cadastro_unico/Manual_Gestao_Cad_Unico.pdf

Questão nº 36 – Médico Veterinário
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O item I da questão 36 diz que o período de incubação da doença de Newcastle varia de 2 a 7 dias. Porém o período de incubação pode ser de até 28 dias (conforme Ficha Técnica do MAPA de 2020).
Desta maneira, o item I está errado e a alternativa correta a ser assinalada é a letra "b".

Questão nº 36 – Professor
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O conteúdo da questão encontra-se disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12827-texto-referencia-consulta-publica-2013-cne-pdf&category_slug=marco-2013-pdf&Itemid=30192 página 66. O papel principal da Matemática está em organizar o pensamento e desenvolver habilidades relacionadas ao raciocínio lógico; em ajudar a estabelecer relações entre objetos, conceitos e fatos, ao mesmo tempo em que desenvolve habilidades de previsão, explicação, antecipação e interpretação de situações reais para depois interferir nesta realidade. O conhecimento matemático não apenas representa e analisa o real, mas também intervém nele, o que traz como necessidade saber que tipo de intervenção é necessária. A exploração da História da Matemática, considerando-a como construção humana, participante e construtora da cultura, é importante, pois a história matemática acompanha e pode ser explicada pela história dos homens, que estão sempre construindo e reconstruindo as matemáticas, nos diversos contextos socioculturais e, em especial, resolvendo situações-problema. [...]o importante é que, em vários e diferentes momentos, a criança se sinta parte dessa história, ao experimentar 67 situações em que é solicitada, por exemplo, a classificar, a comparar, a medir, a quantificar e a prever, que são formas de pensar, características da espécie humana. A questão será mantida. A alternativa correta é a letra E.

Questão nº 37 – Assistente Social
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA "E". Considerando que de acordo com a Lei 14.284/2021 temos:
§ 1º São elegíveis ao Programa Auxílio Brasil as famílias:
I - em situação de pobreza, cuja renda familiar per capita mensal se situe entre R$ 105,01 (cento e cinco reais e um centavo) e R$ 210,00 (duzentos e dez reais); e
II - em situação de extrema pobreza, com renda familiar per capita mensal igual ou inferior a R$ 105,00 (cento e cinco reais).
§ 2º As famílias que se enquadrarem na situação de pobreza apenas serão elegíveis ao Programa Auxílio Brasil se possuírem em sua composição gestantes, nutrizes ou pessoas com idade até 21 (vinte e um) anos incompletos.
Apenas o item II está correto. O item I está incorreto pois a linha de pobreza também considera pessoa até 21 anos. O item III está incorreto pois o texto fala em repasse exclusivo então de nenhuma forma a frase se tornaria correta, da mesma forma ocorro com o item IV.

Questão nº 37 – Motorista
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O item encontra-se de acordo com publicação de empresas fabricante de peças automotivas, como pode ser observado no link a seguir:
https://www.moura.com.br/blog/caixa-de-direcao/
https://www.tecfil.com.br/barras-de-direcao-o-que-sao-e-como-funcionam/
https://blog.nakata.com.br/como-identificar-e-resolver-problemas-na-caixa-de-direcao/#:~:text=Folgas%20na%20dire%C3%A7%C3%A3o&text=O%20desgaste%20de%20componentes%20internos,tamb%C3%A9m%20nos%20modelos%20mais%20novos.

Questão nº 37 – Professor
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O conteúdo da questão está disponível no documento do MEChttp://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5707-escola-ativa-alfabetizacao1-educador&Itemid=30192 página 9, NÍVEL SILÁBICO: Essa escrita constitui um grande avanço, e se traduz num dos mais importantes esquemas construídos pela criança, durante o seu desenvolvimento. Pela primeira vez, ela trabalha com a hipótese de que a escrita representa partes sonoras da fala, porém, com uma particularidade: cada letra vale por uma sílaba. Assim, utiliza tantas letras quantas forem as sílabas da palavra. Ex.: Jacaré – F R A (silábico restrito) – a escrita da criança está restrita a letras de sua experiência no momento da escrita. Jacaré – J K R, J C E, A K E ou A A E (silábico evoluído). A questão será mantida. A alternativa correta é a letra A. Trata-se de questão muito simples e comum em concursos públicos, portanto, podem existir questões parecidas com essa, porém não é uma questão igual.

Questão nº 37 – Psicólogo I
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A expressão AUTOINDUZIDA, sem o devido espaço (AUTO INDUZIDA) em nada prejudica a compreensão do solicitado, não dando margem para diferentes interpretações tal como sugerido pelo postulante. A banca mantém a alternativa (E) como a correta.

Questão nº 38 – Assistente Social
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A CAIXA é responsável por realizar o pagamento do Auxílio Brasil para as pessoas selecionadas pelo Ministério da Cidadania, e também pela disponibilização de canais para atendimento aos beneficiários que tenham dúvidas sobre o saque do benefício. Sendo assim, a questão está correta.
https://www.caixa.gov.br/programas-sociais/auxilio-brasil/perguntas-frequentes/Paginas/default.aspx

Questão nº 38 – Educador Físico e Professor de Educação Física
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Sempre que ser refere a modalidade é categoria adulto. As demais categorias sofrem adaptações da modalidade (tempo de jogo, tamanho de bola, alguns casos e lugares tamanho de balizas etc..). A questão deve ser mantida.

Questão nº 39 – Agente de Trânsito, Vigilância e Fiscalização
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A questão apresenta duplicidade de alternativas idênticas e, por isso, em desacordo com o item 6.1 do edital.

Questão nº 39 – Assistente Social
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. GABARITO ALTERADO PARA ALTERNATIVA "E". Conforme a Lei 8.662/93 em seus artigos 8º e 10. O Primeiro item está correto e os demais itens estão incorretos visto serem atribuições dos CRESS e não do Conselho Federal de Serviço Social
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm

Questão nº 39 – Arquiteto e Engenheiro Civil
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A questão possui duas alternativas corretas, sendo elas a letra b) Instalações provisórias e demolições e a letra e) Limpeza manual (capina).

Questão nº 39 – Motorista
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. As informações constantes da capa de provas afirmam que o candidato deve comunicar imediatamente ao fiscal se houver imperfeições gráficas no caderno de provas para que seja substituída por provas reservas. Considerando que as provas reservas estão em perfeitas condições e como tal solicitação não foi feita no momento da prova indefere-se o presente recurso.

Questão nº 39 – Professor
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O conteúdo da questão está disponível no documento do MEC http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5707-escola-ativa-alfabetizacao1-educador&Itemid=30192 páginas 6 e 7, Emília Ferreiro, em sua pesquisa sobre o processo de construção da leitura e da escrita, ao lado de Ana Teberosky, faz uma descrição mapeadora do processo que cada indivíduo percorre para aquisição da língua escrita. Essa pesquisa, além de ter levado a um redirecionamento das questões da aprendizagem, coloca em xeque a ideia de "prontidão" para a alfabetização, segundo a qual a aprendizagem da língua escrita não depende, fundamentalmente, de habilidades consideradas como pré-requisitos para que a criança possa ser alfabetizada, mas resulta da interação entre o indivíduo e a língua escrita, como sujeito de conhecimento. Sem sombra de dúvidas, existe uma história pré-escolar da escrita. A criança não espera ter seis anos, e nem ter uma educadora responsável pela sua aprendizagem, para começar a refletir sobre o que é ler e escrever. Ao ingressar na escola, ela já formulou as mais variadas hipóteses sobre este objeto de conhecimento, as quais devem ser respeitadas pelo educador. A pesquisa de Emília Ferreiro permitiu-lhe identificar quatro níveis de evolução da escrita, até o momento em que se pode considerar que a criança venceu as barreiras do sistema, sendo capaz de interpretar (ler) e reproduzir (escrever) símbolos gráficos. O fracasso ou o sucesso da alfabetização depende de entender o nível de evolução conceitual da criança. É importante para o educador alfabetizador conhecer os caminhos que a criança percorre, para estabelecer e compreender o processo de construção do sistema, intervindo de modo a levá-la a refletir sobre suas hipóteses. A questão será mantida. A alternativa correta é a letra E.

Questão nº 39 – Técnico Administrativo
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão em recurso foi elaboradora baseado na doutrina da renomada autora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, em seu livro Direito Administrativo (2022, p.277), senão vejamos:
"Convalidação ou saneamento é o ato administrativo pelo qual é suprido o vício existente em um ato ilegal, com efeitos retroativos à data em que este foi praticado".
Desta forma, verifica-se que não há erro em sua elaboração.
Trazendo uma outra explanação sobre o tema:
"A convalidação se opera por meio da edição de um ato administrativo que, dotado de efeitos retroativos, retira o vício do primeiro ato ilegal, a fim de que este saneamento permita que o ato inicialmente viciado produza os seus regulares efeitos desde o momento da sua edição".
Logo, a questão não apresenta erro, não sendo assim passível de anulação.
https://www.conjur.com.br/2020-mar-22/valter-araujo-seguranca-juridica-diante-atos-administrativos-ilegais#:~:text=A%20convalida%C3%A7%C3%A3o%20se%20opera%20por,o%20momento%20da%20sua%20edi%C3%A7%C3%A3o.&text=Nem%20todos%20os%20v%C3%ADcios%20podem%20ser%20convalidados.

Questão nº 39 – Técnico de Enfermagem
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A nebulização consiste numa forma de tratar afecções pulmonares por meio de substâncias especiais associadas ao O2 ou ar comprimido.
OBJETIVOS
Aliviar processos inflamatórios, congestivos e obstrutivos;
• Umedecer para tratar ou evitar desidratação das mucosas;
• Fluidificar para facilitar a remoção de secreções;
• Administrar mucolíticos para obter atenuação ou resolução de espasmos;
• Administrar corticosteroides com ação anti-inflamatória e anti-exsudativa;
• Administrar agentes antiespumantes nos casos de edema agudo de pulmão.
STACCIARINI, T.S.G.; CUNHA, M.H.R. Procedimentos operacionais padrão em enfermagem. São Paulo: Atheneu, 2014.

Questão nº 40 – Engenheiro Civil
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A questão apresenta duplicidade de alternativas idênticas e, por isso, em desacordo com o item 6.1 do edital.

Questão nº 40 – Médico de Saúde da Família - ESF
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. GABARITO ALTERADO PARA ALTERANTIVA "D". A analgesia em pacientes com pancreatite aguda deve ser feita com opioides, como morfina, miperidina ou fentanil.

Questão nº 40 – Professor
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Questão elaborada com base no documento do MEC Pró Letramento, e não nos PCN's, disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6002-fasciculo-port&category_slug=julho-2010-pdf&Itemid=30192, página 15, a) conceituais: capacidades para operar com símbolos, imagens, ideias ou representações, em função das áreas do conhecimento contempladas na proposta curricular. Sendo assim, a questão será mantida. A alternativa correta é a letra C.

Questão nº 40 – Educador Físico e Professor de Educação Física
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. A questão apresenta duplicidade de alternativas idênticas e, por isso, em desacordo com o item 6.1 do edital.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:61F3E108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 002/2022

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN, Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, nomeada através do Decreto nº 058/2021, conforme a **Lei Ordinária nº 4515/2015 de 23/06/2015**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A partir da data de 13 de dezembro de 2022, horário 08 hrs, foi implantado obstáculo de passagem de altura sinalizado com 3,50m de altura máxima para veículos na Avenida Manoel Ribas, cruzamento com a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização
Decreto 58/2021

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BC8CADE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 003/2022

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN, Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, nomeada através do Decreto nº 058/2021, conforme a **Lei Ordinária nº 4515/2015 de 23/06/2015**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A partir da data de 13 de dezembro de 2022, horário 08 hrs, foi implantado obstáculo de passagem de altura sinalizado com 3,50m de altura máxima para veículos na saída da cabeceira da ponte Domício Scaramella, sentido centro da Cidade de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização
Decreto 58/2021

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8E79474D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 89/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 27/12/2022 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS , tipo de Licitação MELHOR PERCENTUAL DE DESCONTO n.º 89/2022, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL .**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 13/12/2022, informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br .

Vitorino, 13/12/2022

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A12A3176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 341/2022 SUSPENDE FÉRIAS ANDRE

PORTARIA Nº 341/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Suspender as férias concedidas pela Portaria 333/2022, conforme relação abaixo:

André Fonseca dos Santos, período de 26/12/2022 até 01/01/2023;
II– Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de Dezembro de 2022;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2B0BACA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 332/2022 ERRATA - FÉRIAS - MEIO AMBIENTE

ERRATA PORTARIA Nº 332/2022
Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 332/2022 de 05 de dezembro 2022, publicada na Edição nº. 2660 de 06 de dezembro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração do período de férias do servidor abaixo relacionado. Sendo assim:

Onde se lê:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Almir Francisco Varela	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	22/12/2022 até 20/01/2023

Leia-se:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Almir Francisco Varela	Agente de Apoio Operacional	2021/2022	09/01/2023 até 07/02/2023

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0B0DC49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 330/2022 ERRATA - FÉRIAS - AGRICULTURA

ERRATA PORTARIA Nº 330/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, vem determinar a publicação da Errata da Portaria nº. 330/2022 de 05 de dezembro 2022, publicada na Edição nº. 2661 de 07 de dezembro de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMP, tendo em vista a necessidade de alteração do período de férias dos servidores abaixo relacionados. Sendo assim:

Onde se lê:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Acir Sidnei S. Borges	Gerente de Infraestrutura I	2022/2023	22/12/2022 até 20/01/2023
Alexandre Copoani	Gerente de Infraestrutura III	2022/2023	22/12/2022 até 20/01/2023
Valter dos Santos	Gerente de Infraestrutura II	2022/2023	22/12/2022 até 20/01/2023

Leia-se:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Acir Sidnei S. Borges	Gerente de Infraestrutura I	2022/2023	22/12/2022 até 05/01/2023
Alexandre Copoani	Gerente de Infraestrutura III	2022/2023	22/12/2022 até 05/01/2023
Valter dos Santos	Gerente de Infraestrutura II	2022/2023	22/12/2022 até 05/01/2023

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9AFE31F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5126/2022 CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.126/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.494,00 (Dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 10.494,00 (Dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0702 – FUNDO DA CRIANAÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.049 – PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO
3.3.90.39 - 454 – (3)1880 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 2.600,00
3.3.90.39 - 538 – 1880 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 7.894,00
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:
Provável excesso de Arrecadação
4.13.21.01.01.04 Fonte 1880 R$ 1.913,00
4.17.59.99.01.01 Fonte 1880 R$ 5.981,00

Anulação de saldo de dotação
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0702 – FUNDO DA CRIANAÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.049 – PLANO DE ATENDIMENTO PROTETIVO E SOCIOEDUCATIVO
3.3.90.30 - 453 – (3)1880 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 2.600,00
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 09 de dezembro de 2022.

Vitorino, 12 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:894CCFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5127/2022 CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.127/2022

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.380,00 (Sessenta mil trezentos e oitenta reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1909/2021.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 60.380,00 (Sessenta mil trezentos e oitenta reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
28.843.0000.0.001 – DIVIDA INTERNA
4.6.90.71 – 539 – (3)1000 – Principal da Dívida contratual resg R$ 23.100,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇOES PROGRAMAS FEDERAIS TAB, SB, NASF, PMAQ
3.3.90.30 – 105 – 1494 – Material de Consumo R$ 6.080,00
3.3.90.39 – 109 – 1494 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 18.000,00

1000 – SECRETARIA MUN DEFESA MEIO AMBIENTE – SEDEMA
1002 – GERENCIA DE DES E DEFESA MEIO AMBIENTE
18.541.0018.2.048 – Resíduos Sólidos
3.3.90.39 – 382 – 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 13.200,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:

Anulação de saldo de dotação
0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
28.843.0000.0.001 – DIVIDA INTERNA
3.2.90.21 – 508 – (3)1000 – Juros sobre Dívida por contrato R$ 23.100,00

99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – 61 – 1000 – Reserva Contingência R$ 13.200,00

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.055 – AÇOES PROGRAMAS FEDERAIS TAB, SB, NASF, PMAQ
3.3.90.14 – 104 – 1494 – Diárias R$ 6.000,00
3.3.90.32 – 106 – 1494 – Material, bem ou serviços p; distr R$ 2.480,00
3.3.90.36 – 108 – 1494 – Outros Serviços de terceiros PJ R$ 1.800,00
3.3.90.47 – 111 – 1494 – Obrigações tributarias e contrib R$ 800,00
4.4.90.52 – 112 – 1494 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
0503 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE
10.304.0021.2.019 – Vigilância Sanitária
3.3.90.14 – 133 – 1494 – Diárias R$ 3.000,00
3.3.90.36 – 139 – 1494 – Outros Serviços de terceiros PJ R$ 5.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 12 de dezembro de 2022.

Vitorino, 13 de dezembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:559BFC0D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 66/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 – ID 2340 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: DARLENE MARA TONIELLO 05666797956.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atendimento aos setores da Prefeitura Municipal.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/ Esp.
7	Açúcar light (500g equivale a 2,5kg de açúcar comum) embalagem de 500g não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	Und	8	R$ 10,75	86,00	MAGRO
12	Amido de Milho produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso liquido de 1 kg. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Und	32	R$ 7,00	224,00	MILENA
15	Aveia em flocos, embalagem de 500g produto 100% natural, flocos finos, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, zero açúcar, para diabéticos.	Und	20	R$ 6,25	125,00	MILENA
16	Bacon defumado embalado à vácuo.	Kg	50	R$ 26,30	1.315,00	DONINI
19	Batata palha tradicional. Ingredientes: batata in natural, óleo de palma e sal. Embalagem original de 500gr	Und	20	R$ 12,80	256,00	MAIS SABOR
25	Biscoito doce integral, sabor chocolate, acondicionado em embalagem original de 200gr	Und	78	R$ 3,78	294,84	ninfa
26	Biscoito doce integral, sabor coco, acondicionado em embalagem original de 200gr	Und	74	R$ 3,78	279,72	ninfa
29	Cacau 100%, cacau em pó, alcalino, livre de açúcares e substâncias artificiais, livre de sujidades e parasitas, sem umidade excessiva, isenta de aromas artificiais, rico em fibras e nutrientes, moído, fino, pronto para consumo dissolvido em bebidas e preparações, embalagem de até 200 gr.	Und	151	R$ 14,93	2.254,43	apti
34	Canela em casca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 20gr.	Und	20	R$ 2,95	59,00	PROPAL
35	Canjiquinha "quirelinha" subproduto de milho, de cor amarela, fina, enriquecida com ferro e acido fólico, embalagem plástica, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substancia nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	Und	130	R$ 2,50	325,00	PROPAL
45	Charque, acondicionado em embalagem original, contendo fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	80	R$ 35,70	2.856,00	DONINI
46	Chocolate em pó para uso culinário, ingredientes somente cacau e açúcar, acondicionado em embalagem original de 500gr	Und	173	R$ 6,70	1.159,10	cançao
49	Colorau: Corante natural de urucum, pacote de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem original de 500 gramas	Und	100	R$ 7,10	710,00	PROPAL
52	Coxinha da asa de frango, congelada, embalagem original de 1kg, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade	Kg	600	R$ 13,86	8.316,00	VALE
53	Cravo, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 20gr.	Und	30	R$ 3,95	118,50	PROPAL
55	Doce de leite pastoso, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gr. Rotulado com as informações mínimas: marca, endereço, data de produção, data de validade, ingrediente e/ou informação nutricional, prazo mínimo de validade de 06 meses a parti da data de entrega.	Potes	100	R$ 6,65	665,00	TRIANGULO
56	Ervilha, sem adição de sal e açúcar, acondicionado em embalagem original de 300g, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, não apresentar ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega, rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Und	55	R$ 2,67	146,85	BONARE
58	Farinha de mandioca biju pacote 1 kg, de primeira qualidade, no rotulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote.	Pct	58	R$ 7,37	427,46	ARARUNA
59	Farinha de mandioca torrada, fina, tipo 1, no rotulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade visível e lote. Embalagem de 1kg	Und	50	R$ 7,27	363,50	ARARUNA
60	Farinha de milho, tipo biju, amarela, produto de origem vegetal, 100% natural. embalagem plástica transparente de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	Pct	100	R$ 5,85	585,00	SAO PEDRO
62	Farinha de trigo integral, embalagem de 1kg, com prazo de validade de no mínimo 120 dias.	Und	20	R$ 7,29	145,80	COCAMAR
63	Farofa de mandioca temperada, tipo tradicional, acondicionada em embalagem original de 500gr	pct	54	R$ 5,40	291,60	D MILLE
64	Feijão carioca, tipo 01, novo, constituído de 95% de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidade e misturas de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em saco plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Und	1000	R$ 7,47	7.470,00	PREDILETO
72	Gelatina, acondicionado em embalagem original de 85 gramas, sabor uva, abacaxi, morango	Und	150	R$ 1,50	225,00	APTI
75	Leite de coco, ingredientes: leite de coco e água, acondicionado em embalagem de caixinha original de 200 ml	Und	96	R$ 3,97	381,12	MAIS COCO
76	Leite de Soja, acondicionado em embalagem original de 1 litro tipo "tetra park"	Lts	50	R$ 5,15	257,50	YOKI
77	Leite em pó integral, ingrediente: leite integral, acondicionado em embalagem original de 400 gr	Und	50	R$ 15,40	770,00	ITAMAR
78	Leite em pó zero lactose acondicionado em embalagem original de 380gr	Und	29	R$ 20,90	606,10	ccg
80	Linguiça calabresa embalada a vácuo	Kg	45	R$ 23,60	1.062,00	DONINI
93	Milho de canjica branca, natural, sem casca, pacote com 500g, isento de mofo, odores estranhos ou substancias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	Und	96	R$ 5,75	552,00	PROPAL
95	Milho Verde cozido, sem adição de sal e açúcar, ingredientes: milho e água, acondicionado em embalagem original de 260g, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, não apresentar, vazamento ou estufamento. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega, rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Und	212	R$ 3,42	725,04	BONARE
96	Mortadela defumada fatiada	Kg	150	R$ 25,99	3.898,50	ESTRELA
98	Orégano desidratado: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 10g	Kg	48	R$ 2,98	143,04	PROPAL
102	Paprica picante, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Embalagem de 30g	Und	50	R$ 2,97	148,50	propal
105	Pimenta do reino, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com 100 gramas.	Und	13	R$ 14,35	186,55	PROPAL
106	Pimentão verde de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de Maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	30	R$ 8,35	250,50	STO ANDRÉ
107	Polpa de frutas, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 kg, sabor abacaxi	Kg	140	R$ 17,00	2.380,00	COAPROCOR
108	Polpa de frutas, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 kg, sabor laranja	Kg	101	R$ 17,00	1.717,00	COAPROCOR
109	Polpa de frutas, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 kg, sabor maracujá	Kg	168	R$ 17,00	2.856,00	COAPROCOR
110	Polpa de frutas, ingredientes: polpa de fruta 100% natural, sem conservante e congelada. Armazenada em embalagem de polietileno atóxico de 1 kg, sabor uva	Kg	54	R$ 17,00	918,00	COAPROCOR
112	Polvilho doce TIPO 1, embalagem de contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade, acondicionado em embalagem original de 500 gramas	Und	127	R$ 5,98	759,46	PROPAL
113	Presunto cozido sem gordura, fatiado, refrigerado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Kg	125	R$ 27,95	3.493,75	ESTRELA
114	Queijo Parmesão ralado, embalagem com aproximadamente 100g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido,	Und	188	R$ 5,85	1.099,80	RALADINHO

	registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura					
116	Refresco em pó, acondicionado em embalagem original de 1 kg, sabor abacaxi	Und	14	R$ 9,80	137,20	APTI
117	Refresco em pó, acondicionado em embalagem original de 1 kg, sabor laranja	Und	50	R$ 9,80	490,00	APTI
123	Tempero completo, acondicionado em embalagem original de 300g	Und	50	R$ 3,85	192,50	TRIUNFO
124	Tempero pronto, tipo caseiro, alho e sal, acondicionado em embalagem original de 500 gr	Und	80	R$ 6,70	536,00	TRIUNFO
127	Vinagre, produto fermentado acético e conservador INS 224, sem glúten, preparado de mosto limpo, isento de matérias terrosa e de detritos animais ou vegetais, não deverá conter substancias estranhas à sua composição normal, exceto as permitidas, deverá apresenta acidez mínima de 4,0% p/v, com aspecto límpido, de cor, cheiro e sabor próprios.	Und	162	R$ 1,95	315,90	CHEMIN
TOTAL GERAL ..... R$						**52.575,26**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.08.244.0008.2.063.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.32.00.00. - 5934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.08.241.0008.2.089.3.3.90.30.00.00. - 31797 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.022.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 13/12/2022 a 13/12/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 115/2022, Pregão Presencial Registro de Preções nº 43/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DE37B275

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 67/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022 – ID 2341 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: SUPER VIA CARNES LTDA ME.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atendimento aos setores da Prefeitura Municipal.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/ Esp.
1	Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	Kg	134	R$ 3,90	522,60	SUPER VIA CARNES
2	Abacaxi, de primeira, tamanho médio e uniforme, com condições de consumo, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg	80	R$ 3,30	264,00	SUPER VIA CARNES
4	Acém, sem osso, resfriada cortada em tiras. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, nem apresentar inervações ou gorduras em excesso. Embalagem de polietileno transparente. Identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem e peso	Kg	1400	R$ 24,40	34.160,00	SUPER VIA CARNES
9	Alface crespa ou lisa, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Und	55	R$ 2,90	159,50	SUPER VIA CARNES
21	Bebida láctea fermentada, sabor morango, acondicionado em embalagem original de 900gr. Validade de 1 mês a partir da data de entrega.	Und	601	R$ 4,05	2.434,05	IMAGEN
36	Carne bisteca bovina sem filé. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, nem apresentar inervações ou gorduras em excesso.	Kg	338	R$ 31,20	10.545,60	SUPER VIA CARNES
37	Carne bisteca suína sem pele. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, nem apresentar inervações ou gorduras em excesso.	Kg	340	R$ 15,97	5.429,80	SUPER VIA CARNES
41	Carne sete bovina. Os cortes e o preparo devem ser feito com no máximo 12 horas de antecedência a entrega. Deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, nem apresentar inervações ou gorduras em excesso.	Kg	160	R$ 28,85	4.616,00	SUPER VIA CARNES
43	Cenoura, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa	Kg	400	R$ 2,30	920,00	SUPER VIA CARNES
44	Chá Mate, de primeira qualidade, com folhas de erva mate tostadas, caixa de 250 gr	Und	301	R$ 6,55	1.971,55	CHACHA
51	Coxa e sobrecoxa de frango congeladas. Acondicionado em embalagem original devendo constar data de fabricação/validade e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). Validade 06 meses a contar da data de entrega.	KG	1748	R$ 9,10	15.906,80	SUPER VIA CARNES
73	Laranja pera sem partes estragadas ou murchas, médio grau de maturação. isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	674	R$ 2,20	1.482,80	SUPER VIA CARNES
81	Linguiça toscana mista (50% bovino/50%suíno), com até 10% de gordura, em gomos de 10cm, com baixo teor de condimentos, acondicionado em embalagem com rótulo, apresentando origem, fabricante, tipo, prazo de fabricação e validade, embalagem original de 5kg.	Kg	649	R$ 14,99	9.728,51	SUPER VIA CARNES
82	Maçã, tipo gala ou fuji, tamanho médio, firme, sem manchas, isenta de partes pútridas, não batidas e amassadas. Devem ser sadias, sem rupturas e/ou pancadas na casca, com todas as partes comestíveis aproveitáveis	Kg	1430	R$ 7,95	11.368,50	SUPER VIA CARNES
88	Mamão formosa de primeira qualidade, firme e sem manchas, grau médio de amadurecimento, isento de partes pútridas, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo.	Kg	401	R$ 7,40	2.967,40	SUPER VIA CARNES
91	Melancia de primeira qualidade, firme e sem manchas, grau médio de amadurecimento, isento de partes pútridas, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo.	Kg	1200	R$ 1,90	2.280,00	SUPER VIA CARNES
92	Margarina cremosa com sal, e teor de lipídios de 80% podendo ser enriquecida com vitaminas, embalagem atóxica, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substancia nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500gr.Margarina cremosa sem sal, com 60% de lipídios, acondicionado em embalagem original de 500gr.	Und	354	R$ 5,05	1.787,70	COAMO
94	Milho de pipoca, classe amarelo grupo duro, tipo 1. Rotulo com informação nutricional, data de validade e lote. Embalagem de 500g.	Und	277	R$ 3,48	963,96	MILKA
100	Pão de forma integral, acondicionado em embalagem original, contendo no rótulo ingredientes, fabricante, prazo de fabricação e validade, pacote de 500gr	Und	240	R$ 7,15	1.716,00	GRAFORNADA
101	Pão de leite pacote, tipo hot dog, com 10 unidades, acondicionado em embalagem original, contendo no rótulo ingredientes, fabricante, data de fabricação e validade.	Kg	999	R$ 5,97	5.964,03	GRAFORNADA
104	Pepino, tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de Maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	300	R$ 3,69	1.107,00	SUPER VI ACRNES
119	Repolho, in natura - verde, novo, descascado, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de	Kg	402	R$ 1,98	795,96	SUPER VIA CARNES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/ Esp.
	maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.					
121	Salsicha tipo hot dog, acondicionado em embalagem original, hermeticamente fechado, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA)	Kg	553	R$ 8,30	4.589,90	MANA
125	Tomate, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	1398	R$ 3,55	4.962,90	SUPER VIA CARNES
130	Azeitona verde em conserva, com caroço. Sachê. Peso líquido 280g	Und	700	R$ 6,99	4.893,00	ATALAIA
134	Bala macia, sabor iogurte 150g	pct	350	R$ 3,69	1.291,50	DORI
137	Caixa de bombom sortido 250g. Validade mínima de 06 meses após a autorização de fornecimento. Sugestão de marcas (GAROTO, NESTLÉ e LACTA).	Und	600	R$ 9,85	5.910,00	GAROTO
TOTAL GERAL ..... R$					**138.739,06**	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.08.244.0008.2.063.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.32.00.00. - 5934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.08.241.0008.2.089.3.3.90.30.00.00. - 31797 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.022.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 13/12/2022 a 13/12/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 115/2022, Pregão Presencial Registro de Preções nº 43/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:37F4AAAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 68/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022 – ID 2342 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2022 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atendimento aos setores da Prefeitura Municipal.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/ Esp.
3	Acelga de primeira qualidade, Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Und	50	R$ 4,50	225,00	SEASA
5	Achocolatado em pó, contendo Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrína, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante, acondicionado em embalagem original de 400gr	Und	240	R$ 3,05	732,00	ATALAIA
6	Açúcar cristal acondicionado em embalagem original de 5 kg, com aspecto, cor, odor e sabor doce próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, animais ou vegetais.	Pct	652	R$ 14,90	9.714,80	D OURO
8	Açúcar mascavo, não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade no mínimo 06 meses a contar da data de entrega.	Kg	13	R$ 9,80	127,40	CIALHO
10	Alho graúdo, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	151	R$ 16,50	2.491,50	SEASA
11	Amendoim branco graúdo, constituído de 95% de grãos inteiros e sadios, isento de sujidade e misturas de outras variedades e espécies, embalagem de 500g em saco plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo. A embalagem deverá conter os dados de identificação, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Und	30	R$ 5,49	164,70	BEIJA FLOR
13	Arroz, agulhinha, polido, longo fino, tipo 1, o produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e caruncho), cheiro forte, intensos e não característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de validade no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Und	801	R$ 16,60	13.296,60	MINUETO
14	Atum conservado em óleo comestível, acondicionado em lata de 170 g, rótulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde	Und	130	R$ 5,40	702,00	GOMES
17	Banana nanica de primeira qualidade, firme e sem manchas, grau médio de amadurecimento, isento de partes pútridas, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo	Und	1298	R$ 3,70	4.802,60	SEASA
18	Batata inglesa, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.	Kg	900	R$ 3,30	2.970,00	SEASA
20	Bebida láctea fermentada, sabor coco, acondicionado em embalagem original de 900gr. Validade de 1 mês a partir da data de entrega.	Und	700	R$ 4,00	2.800,00	UNIBABY
22	Beterraba, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	410	R$ 2,20	902,00	SEASA
23	Biscoito doce amanteigado sem recheio, sabor de leite ou maizena, acondicionado em embalagem original de 360gr	Und	715	R$ 4,20	3.003,00	PARATI
24	Biscoito doce amanteigado, tipo rosquinha, sem recheio, sabor chocolate , acondicionado em embalagem original de 400gr	Und	300	R$ 4,98	1.494,00	PARATI
27	Biscoito salgado tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem original de 360gr	Und	900	R$ 4,60	4.140,00	PARATI
28	Biscoito salgado integral, acondicionado em embalagem original de 360gr	Und	90	R$ 5,40	486,00	PARATI
30	Café em pó, torrado e moído, em embalagens aluminizados, de 500gr, não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Embalagem de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC	Und	1165	R$ 13,30	15.494,50	MARACAJU
31	Caldo de carne em tabletes 57 gr	Und	10	R$ 1,39	13,90	SAZON
32	Caldo de galinha em tabletes 57 gr	Und	10	R$ 1,35	13,50	SAZON
33	Caldo de legumes em tabletes 57 gr	Und	10	R$ 1,35	13,50	SAZON
38	Carne moída de 1 ª (Patinho ou posta vermelha). Característica: fresca (moída na hora), boa qualidade, embalada em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade	Kg	1302	R$ 25,50	33.201,00	CRISTAL
39	Carne para bife (patinho ou posta vermelha), resfriado Característica: fresca, boa qualidade, embalada em saco plástico de polietileno contendo 1 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade.	Kg	606	R$ 33,90	20.543,40	CRISTAL
40	Carne Pernil de porco: Traseiro de porco, carne suína sem osso, cortada em cubos de 30 a 50 g, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado ou resfriado*, apresentado em embalagens transparentes resistentes	Kg	813	R$ 11,80	9.593,40	ORION

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/ Esp.
	fechadas à vácuo ou outro fechamento bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 05 kg.					
42	Cebola, branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. apresentando grau conservação em condições adequadas para o consumo. isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens	Kg	551	R$ 5,40	2.975,40	SEASA
47	Chuchu, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	401	R$ 2,30	922,30	SEASA
48	Coco ralado, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada, sem açúcar. Deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço u amargor. Ausente de sujidade parasitas ou larvas. Embalagem original de 100gr	pct	220	R$ 3,30	726,00	BEIJA FLOR
50	Couve de primeira qualidade, Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	60	R$ 6,47	388,20	SEASA
54	Creme de leite. Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, estabilizante, celulose cristalina, carboximetilcelulose, carragena, citrato de sódio, fosfato dissódico homogeneizado. Não contém glúten. Embalagem: tetra pack, com identificação e procedência, código do produto, peso, data de fabricação e data de validade. Embalagem: de 200 gramas.	Und	719	R$ 3,38	2.430,22	TERRA VIVA
57	Extrato de tomate concentrado, sem adição de sal e açúcar. Ingredientes: tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem semente, isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega. Rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, acondicionado em embalagem original de 850gr.	Und	300	R$ 9,70	2.910,00	CIA FRIOS
61	Farinha de trigo especial, tipo 1, produto obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagens de 5kg. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	Und	480	R$ 17,89	8.587,20	PRIMOR
65	Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de 95% de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidade e misturas de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em saco plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Und	500	R$ 6,88	3.440,00	REI DO VALE
66	Fermento biológico fresco, composto de Saccaromyces ceravisae, acondicionado em embalagem original de 500 gramas, validade de 30 dias	Und	70	R$ 12,97	907,90	ITAIQUARA
67	Fermento biológico seco instantâneo, para fermentação de pães e massas, composto de Saccaromycesceravisae e agente de reidratação. Embalagem original de 10 gr. Validade mínima de 12 meses	Und	80	R$ 0,86	68,80	ATALAIA
68	Fermento químico em pó acondicionado em embalagem original de 100 gr embalagem deve estar intacta, acondicionada em latas ou pacotes resistentes. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da entrega. A rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Und	213	R$ 2,30	489,90	ATALAIA
69	Fórmula Láctea Infantil enriquecida com ferro e probióticos para lactentes a partir dos 6 meses de vida. Acondicionado em embalagem original de 800gr. Atendendo as recomendações Codex Alimentarius FAO/OMS.	Und	80	R$ 49,89	3.991,20	NESTOGENEO
70	Fórmula Láctea Infantil enriquecida com ferro e probióticos para lactentes com ATÉ 6 meses de vida. Lata de 800gr. Acondicionado em embalagem original. Atendendo as recomendações CodexAlimentarius FAO/OMS.	Und	80	R$ 49,89	3.991,20	NESTOGENEO
71	Fubá - tipo mimoso, enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarelo, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades, fermentação e ranço. Embalagem de 1 kg, em saco plástico transparente. Validade mínima 11 meses a contar da entrega.	Und	157	R$ 3,85	604,45	CIALHO
74	Leite condensado, ingredientes: leite, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem original de 395gr	Und	886	R$ 5,79	5.129,94	MARAJOARA
79	Leite integral Longa vida, pasteurizado, em embalagem original de 1 litro. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	Und	5215	R$ 3,89	20.286,35	TERRA VIVA
83	Macarrão tipo conchinha, acondicionado em embalagem plástica original de 500gr, bem vedada, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Und	101	R$ 3,70	373,70	PARATI
84	Macarrão tipo espaguete, embalagem plástica original de 1kg, bem vedada, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	und	225	R$ 6,24	1.404,00	PARATI
85	Macarrão tipo parafuso, acondicionado em embalagem plástica original de 1kg, bem vedada, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Und	135	R$ 6,60	891,00	PARATI
86	Macarrão tipo picado, acondicionado em embalagem plástica original de 1kg, bem vedada, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	Und	226	R$ 6,55	1.480,30	PARATI
87	Maionese. Especificação: emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais, composta de agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante, de consistência cremosa, apresentando cor amarelada, com cheiro e sabor característicos, embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução. Embalagem de 500 gramas	Und	445	R$ 3,94	1.753,30	PURITY
89	Manga, tamanho médio, firme, sem manchas, isenta de partes pútridas, não batidas e amassadas. Devem ser sadias, sem rupturas e/ou pancadas na casca, com todas as partes comestíveis aproveitáveis	Kg	500	R$ 2,94	1.470,00	SEASA
90	Manteiga de primeira qualidade, com sal. Ingedientes: creme de leite e sal. Deverá ser transportado em carros fechados, refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 200 gramas.	Und	250	R$ 9,49	2.372,50	BATAVO
97	Óleo de soja, 100% natural. Não deve apresentar embalagens frágil, com ferrugem, misturas de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem acondicionada em recipiente te plástico, não apresentando vazamento. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega. Rotulagem deve conter: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	cx	112	R$ 149,70	16.766,40	COCAMAR

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca/ Esp.
	Caixa com 20 unidades de 900ml.					
99	Ovos branco, de galinha, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	Dz	842	R$ 6,99	5.885,58	DA GRANDA
103	Peito de frango congelado. Acondicionado em embalagem original de 1kg, devendo constar data de fabricação/validade e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA)	Und	652	R$ 10,39	6.774,28	CANCAO
111	Polvilho azedo, TIPO 1, embalagem de contendo identificação e procedência, informações nutricionais, lote e data de validade, acondicionado em embalagem original de 500 gramas	Und	125	R$ 7,39	923,75	YOKI
115	Queijo tipo muçarela, fatiado, fresco, refrigerado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso liquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Kg	200	R$ 35,00	7.000,00	FLORIANE
118	Refrigerante acondicionado em embalagem original de 2 litros	Und	754	R$ 4,49	3.385,46	ZAPTUBA
120	Sal iodado refinado, não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem de 1kg, deve estar intacta, acondicionada em pacotes em polietileno transparente e ter embalagem secundaria de ráfia ou sacos de polietileno. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega.	Und	265	R$ 1,45	384,25	DU NORTE
122	Suco a base de soja (uva, maracujá, abacaxi), acondicionado em embalagem original de 1 L tipo "tetra park"	Und	25	R$ 5,40	135,00	PURITY
126	Uva de primeira qualidade, nova e integra, sem manchas , prazo de validade semanal.	Kg	153	R$ 9,98	1.526,94	SEASA
128	Pêssego enlatado. Peso liquido 830g	Und	350	R$ 8,69	3.041,50	ATALAIA
129	Goiabada sachê 400g	Und	350	R$ 3,94	1.379,00	ATALAIA
131	Biscoito rechado. Sabor morango e chocolate. 140g	Und	400	R$ 2,09	836,00	GIRASOL
132	Chocolate wafer ao leite recheado e com cobertura chocolate 126g	Und	400	R$ 2,48	992,00	GIRASOL
133	Biscoito wafer 4 camadas de recheio sabor chocolate, 115g	Und	750	R$ 1,99	1.492,50	GIRASOL
135	Gelatina em pó, sabor morango, 20g	Und	700	R$ 1,04	728,00	ATALAIA
136	Frango congelado. Acondicionado em embalagem original de aprox. 2,5kg e 3kg, devendo constar data de fabricação/validade e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA)	Kg	2000	R$ 8,99	17.980,00	COOPERATIVA LAR
TOTAL GERAL ..... R$					**263.749,32**	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 6494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.303.0007.2.015.3.3.90.32.00.00. - 1303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.304.0007.2.014.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.08.244.0008.2.020.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.08.244.0008.2.063.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.08.244.0008.2.065.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.30.00.00. - 5934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.079.3.3.90.32.00.00. - 5934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.08.244.0008.2.080.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0008.2.085.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.08.241.0008.2.089.3.3.90.30.00.00. - 31797 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.022.3.3.90.32.00.00. - 31110 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.306.0009.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.025.3.3.90.30.00.00. - 3104 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.361.0009.2.031.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.12.365.0009.2.027.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.27.813.0010.2.038.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 13/12/2022 a 13/12/2023.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 115/2022, Pregão Presencial Registro de Preções nº 43/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:18022DB4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 76.950.021/0001-30
Exercício: 2022
Decreto nº 120/2022 de 07/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 29/2021 de 13/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 37.938,00 (trinta e sete mil novecentos e trinta e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
07.003.08.243.0055.6.006.		CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DRº HUGO DEHE - ABEDH	
190 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.738,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
09.003.18.541.0033.2.019.		Manutenção e Encargos da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente	
292 - 3.3.90.30.00.00	01555	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
Total Suplementação:			**37.938,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:5EE08496

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 41 / 2022 - A. M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA ME

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 41 / 2022

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 1860 - A. M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMATICA ME
CNPJ: 05.056.913/0001-43
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonsceca, 520
Bairro: CENTRO **Cidade:** BARBOSA FERRAZ - PR **CEP:** 86.960-000

		I T E N S	HOMOLOGADOS				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: INKJET IMPRESSÃO; PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COLORIDA, VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): (MODO RÁPIDO): ATÉ 35 PPM, VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM CORES (PPM): (MODO RÁPIDO): ATÉ 27 PPM; RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 4.800 X 1.200 DPI, INTERFACES PADRÃO: SEM FIO 802.11B/G/N, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: ATÉ 30.000 PÁGINAS, VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: 250 A 2.000 PÁGINAS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO BASEADA NA NORMA ISO (PRETO): ATÉ 22 IPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO BASEADA NA NORMA ISO (COLORIDO): ATÉ 20 IPM, CONEXÕES USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE/ WIRELESS/ WI- FI DIRECT, REQUISITOS DE SISTEMA - WINDOWS XP/VISTA / 7/8/8.1/10 - WINDOWS SERVER 2003 / 2008 / 2012/2016 - MAC OS X 10.6.8 OU MAIOR, COR: PRETO, TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT. MANUAL DO USUÁRIO IMPRESSO NA LINGUA PORTUGUESA; GARANTIA:12 MESES.	HP	UND.	3.00	3.020,00	9.060,00
1	13	KIT COMPLETO RING LIGHT: 1 RING LIGHT 26 CM LED USB; 1CABO COM CONTROLE DE LUZ INTEGRADO; 1 ADAPTADOR PINO BOLA 360º; 1 SUPORTE FLEXÍVEL PARA CELULAR; 1 TRIPÉ DE 2,10 METROS; 1 RING LIGHT 16 CM COM TRIPÉ DE MESA; 1 MICROFONE CONDENSADOR COM TRIPÉ; 1 CABO ADAPTADOR P3; 1 MICROFONE DE LAPELA P3; 1 MINI TRIPÉ FLEXÍVEL; 1 CONTROLE REMOTO BLUETOOTH; MANUAL DO USUÁRIO IMPRESSO NA LINGUA PORTUGUESA; GARANTIA:12 MESES.	RINGHT FIL	UND.	2.00	189,00	378,00
1	14	ARMÁRIO DE AÇO: MODELO:PA 120, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26, POSSUI 4 PRATELEIRAS (1 FIXA CENTRAL E 3 REGULÁVEIS), 02 PORTAS, COM FECHADURA CONJUGADA, TRATAMENTO ESPECIAL DA SUPERFICIE E PÉ COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI DE ALTA QUALIDADE, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: ALTURA 1,94M; LARGURA 1.20M; PROFUNDIDADE 0,40M; CHAPA 26; CAPACIDADE DA BANDEJA 30KG; COR: CINZA;.	VEGEL	UND.	4.00	1.399,00	5.596,00
Total: 15.034,00							

Fênix, 13 de dezembro de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:73ED4A95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 41 / 2022 - ARGOS LTDA

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 41 / 2022

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 7523 - ARGOS LTDA
CNPJ: 42.262.411/0001-03
Endereço: RUA DOUTOR FRITZ MUELLER, 944
Bairro: DO SALTO **Cidade:** Blumenau - SC **CEP:** 89.031-620

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	8	VENTILADOR DE PAREDE: BIVOLT; COR: PRETO; TIPO: DE PAREDE POTÊNCIA: 200 WATTS; VELOCIDADES: 3 VELOCIDADES; PÁS: 3 DE RESINA TERMOPLÁSTICA; DIÂMETRO: DA GRADE: 60 CM E DA HÉLICE: 53 CM, FUSÍVEL TÉRMICO DE SEGURANÇA: SIM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; VOLTAGEM: BIVOLT; PESO: 3,50 KG; LARGURA: 40 CM ALTURA: 61 CM PROFUNDIDADE: 61 CM; GARANTIA: 1 ANO; IDEAL PARA: COZINHA, INDÚSTRIA, LOJA, QUARTO, SALA VAZÃO DE AR: 1,20 M³/S M³/H ROTAÇÃO MÁXIMA: 1400 RPM. MANUAL DO USUÁRIO IMPRESSO NA LINGUA PORTUGUESA; GARANTIA:12 MESES.	VENTISOL	UND.	4.00	264,99	1.059,96
Total: 1.059,96							

Fênix, 13 de dezembro de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:81FF42CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 41 / 2022 - BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 41 / 2022

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 7521 - BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 10.948.315/0001-19
Endereço: Rua Industrial Antonio Fachin, 2426
Bairro: Centro **Cidade:** PARANAVAI - PR **CEP:** 87.703-350

		ITENS	HOMOLOGADOS				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	2	MESA DIDÁTICA: FÁCIL DE GUARDAR E TRANSPORTAR, TAMPA ABRE E FECHA COM PORTA OBJETOS E CADEIRAS COM ASSENTO ANATÔMICO; ACOMPANHA ADESIVOS EM 3 TEMAS DIFERENTES, PARA USAR A CRIATIVIDADE E COLAR, PARA MENINOS E MENINAS; IMAGENS ILUSTRATIVAS, AS CORES E TONS DO PRODUTO PODEM VARIAR DE ACORDO COM O LOTE DE FABRICAÇÃO BENEFÍCIO: FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 03 ANOS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO:(LxAxC): MESA - 49 X 44 X 49 CM; CADEIRA - ALTURA: 42 CM, ENCOSTO - ALTURA: 16 CM - LARGURA: 25 CM E COMPRIMENTO: 28 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (LxAxC): 15 X 53 X 50 CM; PESO MÁXIMO SUPORTADO PELA CADEIRA: 25 KG COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO INJETADO -. FABRICADO COM MATERIAL PLÁSTICO E ATÓXICO, RESISTENTE A IMPACTOS E NÃO TRAZ RISCO A SAÚDE DA CRIANÇA. CERTIFICAÇÃO: INMETRO. MANUAL DO USUÁRIO IMPRESSO NA LINGUA PORTUGUESA; GARANTIA:12 MESES.	POLIPLAC	UND.	6.00	300,00	1.800,00
1	5	BALANÇA DIGITAL: DE ALTA PRECISÃO ELETRÔNICA DE 1 GRAMA A 10 KG; CAPACIDADE DE ATÉ 10 KG, GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 GRAMA, EQUIPADO COM UM SISTEMA DE ALTA PRECISÃO DE CALIBRAGEM, SISTEMA DE TARA, FUNÇÃO PARA PESAR EM GRAMAS OU ONÇA (OZ), VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD; DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS O USO; ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS AAA, INDICA QUANDO AS PILHAS PRECISAM SER TROCADAS, PESO DA BALANÇA: 360 GRAMAS, DIÂMETRO DO PRATO 14,5 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DA BALANÇA 16 LARGURA CM X 3,5 CM ALTURA X 24 CM COMPRIMENTO. MANUAL DO USUÁRIO IMPRESSO NA LINGUA PORTUGUESA; GARANTIA:12 MESES.	VONDER	UND.	1.00	109,00	109,00
1	19	GARRAFA TÉRMICA: COR: AZUL - DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 286 X 286 X 400 MM. - CAPACIDADE: 12L. - FACILITA A COLOCAÇÃO DE GELO. - PÉS RETRÁTEIS. - CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. - CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 10 HORAS. - ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), LIVRE DE CFC. - MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL. - SISTEMA DE SERVIR: BOTÃO - GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GLOBOSOL	UND.	3.00	179,00	537,00
Total: 2.446,00							

Fênix, 13 de dezembro de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:FC30480D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 41 / 2022 - CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 41 / 2022

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 7520 - CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA
CNPJ: 33.011.597/0001-29
Endereço: RUA ESTACIO FERREIRA, 11
Bairro: Nossa Senhora do O **Cidade:** São Paulo - SP **CEP:** 29.260-50

		ITENS	HOMOLOGADOS				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; VOLTAGEM: 110 / 220 V, FUNÇÕES/MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO:, E-MAIL, TECNOLOGIA DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: FASTRES 1200, PRO RES 1200, 600DPI, NÚMERO DOS CARTUCHOS DE IMPRESSÃO: 1 (PRETO), IDIOMAS PADRÃO DE IMPRESSORA: PCL 6, PCL 5C, EMULAÇÃO POSTSCRIPT NÍVEL 3, PDF, URF, OFFICE NATIVO, PWG RASTER, TIPO DE DIGITALIZAÇÃO /TECNOLOGIA: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS /SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS - CIS), RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI, ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI, FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS:PDF, JPG, TIFF, MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL; SOFTWARE SCAN, E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA, FORMATOS DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF MODOS DE ENTRADA PARA DIGITALIZAÇÃO: BOTÕES DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, E-MAIL OU DE ARQUIVOS NO PAINEL FRONTAL, SOFTWARE HP SCAN E APLICATIVO DE USUÁRIO VIA TWAIN OU WIA, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO) ATÉ 20 PPM/34 IPM (CORES) DUPLEX: ATÉ 46 IPM (PRETO E BRANCO) ATÉ 34 IPM (CORES), FORMATO DE ARQUIVO DE DIGITALIZAÇÃO NATIVO: PDF, JPG, PROFUNDIDADE DE BITS / NÍVEIS DE ESCALA DE CINZA: 24 BITS / 256, VELOCIDADE DE CÓPIA PRETO (A4): ATÉ 38 COM, RESOLUÇÃO DE CÓPIA: PRETO: ATÉ 600 X 600 DPI (TEXTOS E GRÁFICOS) COR: ATÉ 600 X 600 DPI (TEXTOS E GRÁFICOS) CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 X USB DE ALTA VELOCIDADE 2.0 1 X HOST USB TRASEIRO 1 X PORTA USB FRONTAL REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T, RÁDIO WI-FI 802.11B/G/N/2,4/5 GHZ, CAPACIDADE SEM FIOS: BANDA DUPLA WI-FI INTEGRADA; AUTENTICAÇÃO VIA WEP, WPA/WPA2, WPA ENTERPRISE; CRIPTOGRAFIA VIA AES OU TKIP; WPS; WI-FI DIRECT; BLUETOOTH LOW-ENERGY, MEMÓRIA: PADRÃO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB MÁXIMO: DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB, VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1200 MHZ, REQUISITOS MÍNIMOS DO SISTEMA: PC: 2 GB	HP	UND.	4.00	3.420,00	13.680,00

		DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, CONEXÃO COM A INTERNET, PORTA USB, NAVEGADOR DE INTERNET MAC: 2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL NO DISCO RÍGIDO, CONEXÃO DE INTERNET OU PORTA USB, ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (INTEGRADA). MANUAL DO USUÁRIO IMPRESSO NA LINGUA PORTUGUESA; GARANTIA:12 MESES.					
Total: 13.680,00							

Fênix, 13 de dezembro de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B485DBFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 41 / 2022 - M A C CARLESSO ELETRO

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 41 / 2022

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 7170 - M A C CARLESSO ELETRO
CNPJ: 26.074.486/0002-87
Endereço: RODOVIA BR 470, 13901
Bairro: PAMPLONA **Cidade:** Rio do Sul - SC **CEP:** 89.164-330

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	4	AR CONDICIONADO: MODELO SPLIT, QUENTE E FRIO, 220V, - CAPACIDADE DE 12000 BTU'S, COM FLUÍDO REFRIGERANTE R-410A, - INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAL DEINSTALAÇÃO E DRENOS. GARANTIA DA MÃO DE OBRA EM 01(UM) ANO. MANUAL DO USUÁRIO IMPRESSO NA LINGUA PORTUGUESA; GARANTIA DO APARELHO: 12 MESES.	AGRATTO	UND.	6.00	2.470,00	14.820,00
Total: 14.820,00							

Fênix, 13 de dezembro de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:BFD6F42A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 41 / 2022 - MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 41 / 2022

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 7522 - MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ: 15.162.981/0001-40
Endereço: Rua Padre Fiorentino, 305
Bairro: Centro **Cidade:** Araci - BA **CEP:** 48.760-000

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	10	NOTEBOOK COM TELA DE 15.6", COM ANTIREFLEXO; 256GB SSD, PROCESSADOR MÍNIMO DE 2,80GHZ, MÍNIMO DE CACHE DE 6MB, MEMÓRIA RAM: 8GB, DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB 2 SLOTS SODIMM, 1 SLOT LIVRE, PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA GRÁFICA COMPARTILHADA, TECLADO EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2). PORTAS: 2 PORTAS USB 3.2, 1 PORTA USB 2.0, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA DE REDE RJ-45; 1 LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC); CONECTIVIDADE: WIFI + BLUETOOTH, BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA); WEBCAM HD INTEG R A D A C O M M I C R O F O N E . S I S T E M A OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME; GARANTIA: 12 MESES.	ACER	UND.	3.00	3.600,00	10.800,00
Total: 10.800,00							

Fênix, 13 de dezembro de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:41FA7DC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 41 / 2022 - OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 41 / 2022

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 7513 - OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 08.925.642/0001-03
Endereço: RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO, 616
Bairro: Centro **Cidade:** Guarapuava - PR **CEP:** 85.070-200

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	16	CADEIRA DE ESCRITÓRIO: MODELO: DIRETOR GIRATÓRIA PRETA, ALTURA:102 CM - 112 CM, LARGURA: 57 CM, PROFUNDIDADE: 68 CM, ASSENTO LARGURA: 48 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 44-53 CM, ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 62-72 CM.	PRÃ“PRIA	UND.	11.00	548,00	6.028,00
1	17	MESA DE ESCRITÓRIO: EM L; COM 3 PARTES MATERIAL: MDP, ACABAMENTO: BP, MATERIAL DAS CORREDIÇAS: METAL, QUANTIDADE DE GAVETAS: 02, MATERIAL DO PUXADOR: POLIPROPILENO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MESA DE TRABALHO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 75 X 150 X 170 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 61 X 26 X 151 CM.	PRÃ“PRIA	UND.	6.00	850,00	5.100,00
1	18	MESA REUNIÃO ESCRITÓRIO: COM 14 LUGARES ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO (CM), 75 X 120 X 320 CM; ESPESSURA DO PÉ: 50MM; REFERÊNCIA DO MODELO: DIRETOR MATERIAL: MDP.	PRÃ“PRIA	UND.	1.00	1.700,00	1.700,00

Total: 12.828,00

Fênix, 13 de dezembro de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:94B3F23B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 41 / 2022 - PR COMERCIO ELETRONICO LTDA

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 41 / 2022

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 5462 - PR COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 24.832.819/0001-83
Endereço: Av. Americo Belay, 882
Bairro: JARDIM IMPERIAL **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:** 87.023-000

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	7	SOM PORTÁTIL: POTÊNCIA TOTAL RMS4 W, MÍDIAS COMPATÍVEIS: CD - CD-R/RW, - DISPOSITIVOS USB, FORMATOS COMPATÍVEIS MP3, ALIMENTAÇÃO: PILHA/ELETRICIDADE – 110/220 VOLTS; ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 14 X 33 X 28 CM, PESO: 2,00 KG. MANUAL DO USUÁRIO IMPRESSO NA LINGUA PORTUGUESA; GARANTIA:12 MESES.	MONDIAL	UND.	1.00	63,00	63,00

Total: 63,00

Fênix, 13 de dezembro de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:13CBB547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 41 / 2022 - S. C. COMERCIAL EIRELI

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 41 / 2022

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 6210 - S. C. COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 20.758.465/0001-13
Endereço: Felipe Camarão, 1368
Bairro: Vila Silveira **Cidade:** Nova Esperança - PR **CEP:** 87.600-000

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	BRINQUEDOTECA: CONTENDO: 34 PEÇAS : PRATELEIRA COM TELHADO; TEATRO DA PATOTA; CASTELO DA LEITURA; TAPETE ALFANUMÉRICO; CASINHA, DE BONECA; MÓVEIS PARA CASINHA; PALHAÇO BOLA; CUBO TÁTIL, JOGO DE ARGOLAS LIS; BATE MARTELO; BLOCOS LÓGICOS DE E.V.A.; TRANSÁBACO; QUADRO DE ATIVIDADES; DOMINÓS: ADIÇÃO; SUBTRAÇÃO; MULTIPLICAÇÃO e DIVISÃO; FUTEBOL DE PINO; RELÓGIO CUCO; LOTO LEITURA; LOTO NUMÉRICA; POTE COM 72 LETRAS EM E.V.A.; POTE COM 40 NÚMEROS EM E.V.A.; MEMÓRIA ALFABETIZAÇÃO; NUMERAIS E QUANTIDADE; MESA OITAVADA COM OITO CADEIRAS; 2 FANTOCHES, QUEBRA-CABEÇA DE E.V.A.; PEQUENO ENGENHEIRO; CAIXAS COLORIDA; DADO GRANDE; ROLA-ROLA E CORRIDA FIXA.	CARLU	UND.	1.00	4.900,00	4.900,00

Total: 4.900,00

Fênix, 13 de dezembro de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8F564314

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 41 / 2022 - SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 41 / 2022

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 7517 - SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.615.509/0001-06
Endereço: Rua Theodoro Jose Papa, 175
Bairro: Sitio São Bento 2 **Cidade:** Ribeirão Preto - SP **CEP:** 14.098-570

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	9	COMPUTADOR COM PROCESSADOR: 2.50GHZ 18MB CACHE 6 NÚCLEOS 12 THREADS MEMÓRIA: 8GB DDR4 UDIM 2666MHZ, PLACA MÃE: CHIPSET H610. 2 SLOTS COM SUPORTE PARA ATÉ 64GB DE MEMÓRIA DDR4 3.200GHZ, ARMAZENAMENTO: SSD 480GB SATA III, VELOCIDADES DE LEITURA/GRAVAÇÃO DE ATÉ 500MB/SEG E 450MB/SEG, CONEXÕES PORTAS FRONTAIS 2X USB 2.0, 1X LINE-OUT (FONE DE OUVIDO) e 1X MIC-IN (MICROFONE), PORTAS TRASEIRAS 1X HDMI (SAÍDA), 1X VGA (SAÍDA), 2X USB 2.0, 2X USB 3.1 GEN1, 2X PS/2, 1X RJ-45 (REDE/INTERNET), 1X MICIN (MICROFONE), 1 X L I N E - I N (A U X I L I A R) , 1 X L I N E - O U T (ALTO-FALANTES), COR PRETA, MOUSE ÓTICO 2 BOTÕES COM SCROLL, , 2 CAIXAS DE SOM, TECLADO PORTUGUÊS BRASIL ABNT2, MONITOR LED: TAMANHO: 19,5 LED, CABOS, C/ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME, GARANTIA: 12 MESES.	Marca Propria	UND.	10.00	3.120,00	31.200,00

Total: 31.200,00

Fênix, 13 de dezembro de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:45D2CEC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 41 / 2022 - TODON COMERCIAL LTDA

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 41 / 2022

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 7519 - TODON COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.961.564/0001-91
Endereço: Rua Herminio Tessaro, 370
Bairro: Jardim Colegial **Cidade:** Paiçandu - PR **CEP:** 87.140-000

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	6	CAIXA DE SOM: KIT CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH + MICROFONE SEM FIO; TRIPÉ PEDESTAL; ITENS DO KIT: 1 CAIXA AMPLIFICADA; BLUETOOTH; 1 TRIPE PARA CAIXA ACÚSTICA RETRÁTIL; 1 MICROFONE SEM FIO; PEDESTAL PARA MICROFONE; 2 CACHIMBO PARA PEDESTAL; ESPECIFICAÇÕES CAIXA SOUNDVOICE: POTÊNCIA (W): 500 W POTENCIA PICO: 800W, - POTENCIA PMPO: 2000W; - MP3, LCD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH, USB/SD - TENSÃO 110-220V 50/60HZ; BATERIA COM DURAÇÃO DE ATÉ 3 HORAS; ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA DE 12V; MEDIDAS: ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 68X42X37; PESO: 12KG; FUNCIONALIDADE: ATIVA; 01 RECEPTOR SEM FIO COM 2 ANTENAS - ALCANCE DE ATÉ 50M; 02 MICROFONE MÃO - ALIMENTAÇÃO PILHAS AA; 01 CABO P10/P10; 01 FONTE DE ENERGIA BIVOLT; CONECTIVIDADE; MICROFONE E USB RÁDIO FM; ALÇA EMBUTIDA E RODINHAS PARA TRANSPORTE; MICROFONE SEM FIO PRODUTO 100% ORIGINAL COM 01 ANO DE GARANTIA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. MANUAL DO USUÁRIO IMPRESSO NA LINGUA PORTUGUESA; GARANTIA:12 MESES.	KSR	UND.	5.00	3.800,00	19.000,00

Total: 19.000,00

Fênix, 13 de dezembro de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:53F2F469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 41 / 2022 - V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 41 / 2022

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 4587 - V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.770.897/0001-06
Endereço: Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 257
Bairro: Centro **Cidade:** Goioxim - PR **CEP:** 85.162-000

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3	PISCINA DE BOLINHAS - MEDIDAS 2,00 X 2,00M - COM 1.500 BOLINHAS DE CORES VARIADAS + ESCORREGADOR MÉDIO NAS CORES: VERMELHO E AZUL. GARANTIA: 12 MESES.	LIG LIG	UND.	1.00	1.999,00	1.999,00
1	15	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, PORTA-ETIQUETA E PUXADORES, FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM TRAVAMENTO SIMULTÂNIO DAS GAVETAS E SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS EM PATINS DE NYLON, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: ALTURA 133MM X LARGURA 470MM X PROFUNDIDADE 700MM, CHAPA 24; COR: CINZA.	RCH	UND.	6.00	1.270,00	7.620,00

Total: 9.619,00

Fênix, 13 de dezembro de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A64B6148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 42 / 2022 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 42 / 2022
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:
Fornecedor : 6856 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
CNPJ: 23.121.920/0001-63
Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 434
Bairro: ZONA 5 **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:** 87.015-200

I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	5	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML - BR0270092	JP INDUSTR	FR	500.00	7,89	3.945,00
1	6	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - FRASCO 250,00 ML - BR0270092	JP INDUSTR	FR	400.00	6,47	2.588,00
1	7	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO - FRASCO 100,00 ML - BR0270092	JP INDUSTR	FR	200.00	4,51	902,00
1	8	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000,00 ML - BR0366913	JP INDUSTR	FR	500.00	12,70	6.350,00
1	9	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - BOLSA 500,00 ML - BR0366913	JP INDUSTR	BOLSA	1,500.00	9,13	13.695,00
1	10	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - BOLSA 250,00 ML - BR0366913	JP INDUSTR	BOLSA	1,000.00	6,76	6.760,00
1	11	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML - BR0303292	JP INDUSTR	FR	350.00	11,28	3.948,00

Total: 38.188,00

Fênix, 13 de dezembro de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E3FD382D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 42 / 2022 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 42 / 2022

O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:
Fornecedor : 4973 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 21.484.336/0001-47
Endereço: Rod. PR 317 Saida para Astorga, 6752
Bairro: Parque Industrial 200 **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:** 87.035-510

I T E N S HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000,00 ML - BR0268236	JP	FR	1,000.00	9,95	9.950,00
1	2	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEM A FECHADO - FRASCO 500,00 ML - BR0268236	JP	FR	3,000.00	7,68	23.040,00
1	3	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEM A FECHADO - FRASCO 250,00 ML - BR0268236	JP	FR	4,000.00	5,95	23.800,00
1	4	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEM A FECHADO - FRASCO 100,00 ML -BR0268236	JP	FR	8,000.00	5,68	45.440,00
Total: 102.230,00							

Fênix, 13 de dezembro de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B970B832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 ID: 473444

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO HOSPITALAR**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000,00 ML - BR0268236	FR	1000	R$ 9,95	9.950,00	JP
2	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML - BR0268236	FR	3000	R$ 7,68	23.040,00	JP
3	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - FRASCO 250,00 ML - BR0268236	FR	4000	R$ 5,95	23.800,00	JP
4	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO - FRASCO 100,00 ML -BR0268236	FR	8000	R$ 5,68	45.440,00	JP
				TOTAL:	102.230,00	

VALOR TOTAL: R$ 102.230,00 (cento e dois mil, duzentos e trinta reais)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **182 dias**, a iniciar-se no dia **13 de dezembro de 2022** e término no dia **13 de junho de 2023.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 13 de dezembro de 2022.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:9B7DA844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 ID: 473443

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO HOSPITALAR**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML - BR0270092	FR	500	R$ 7,89	3.945,00	JP INDUSTRIA
6	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - FRASCO 250,00 ML - BR0270092	FR	400	R$ 6,47	2.588,00	JP INDUSTRIA
7	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO - FRASCO 100,00 ML - BR0270092	FR	200	R$ 4,51	902,00	JP INDUSTRIA
8	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000,00 ML - BR0366913	FR	500	R$ 12,70	6.350,00	JP INDUSTRIA
9	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - BOLSA 500,00 ML - BR0366913	BOLSA	1500	R$ 9,13	13.695,00	JP INDUSTRIA
10	GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 5% + 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - BOLSA 250,00 ML - BR0366913	BOLSA	1000	R$ 6,76	6.760,00	JP INDUSTRIA
11	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML - BR0303292	FR	350	R$ 11,28	3.948,00	JP INDUSTRIA
				TOTAL:	38.188,00	

VALOR TOTAL: R$ 38.188,00 (trinta e oito mil, cento e oitenta e oito reais)
VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **182 dias**, a iniciar-se no dia **13 de dezembro de 2022** e término no dia **13 de junho de 2023.**
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 13 de dezembro de 2022.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:E51D37CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE METAS NO PPA 2022-2025, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO 2022, NA LOA 2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI Nº29/2022

SÚMULA: Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2022, na LOA 2022 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
L E I :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar meta no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 28/2021, para execução no Exercício de 2022 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07	**SECRETARIA AÇÃO SOCIAL**					
UNIDADE 07004	**FUNDO MUNCIPAL DA PESSOA IDOSA**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2022**
07.004.08.241.0011.2.088 3.3.90.93.00.00	**A**	**Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.**	**Realizar atendimento à pessoa idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualifica, sem julgamento ou conceitos pré-concebidos, refletindo objeto da presente deliberação que trata da garantia dos direitos da pessoa idosa.**	**UNIDADE**	**1900**	**R$ 33.795,86**
07.004.08.241.0011.2.088 3.3.90.93.00.	**A**	**Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.**	**Realizar atendimento à pessoa idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualifica, sem julgamento ou conceitos pré-concebidos, refletindo objeto da presente deliberação que trata da garantia dos direitos da pessoa idosa..**	**UNIDADE**	**1001**	**R$ 6.610,45**
TOTAL						**R$ 40.406,31**

Art.2º - De conformidade com o artigo 1º, a Lei 18/2021 de 25 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2022 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.004.08.241.0011.2.088

PROGRAMA	**Atendimento Social**				
OBJETIVO	**Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa**				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
A	**Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa**	ATIVIDADE	**UNIDADE**	1	R$ 33.795.86
A	**Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa**	ATIVIDADE	**UNIDADE**	1	R$ 6.610,45

Art. 3º – Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2022 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.406,31 (Quarenta mil quatrocentos e seis reais e trinta e um centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignadas no Orçamento do exercício 2022, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.004.08.241.0011.2.088

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Assistência Social	07	004	08						
Assistência ao Idoso	07	004	08	241					
Atendimento Social	07	004	08	241	0011				
Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	07	004	08	241	0011	2.088	3.3.90.93.00.00	1900	R$ 33.795,86
Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	07	004	08	241	0011	2.088	3.3.90.93.00.00	1001	R$ 6.610,45
TOTAL GERAL									R$ 40.406,31

Art. 4o – Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do superávit financeiro no valor de R$ 40.406,31 (Quarenta mil quatrocentos e seis reais e trinta e um centavos) dividido por fonte de recursos conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
1900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	R$ 33.795,86
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 6.610,45
TOTAL DO SUPERÁVIT		R$ 40.406,31

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Fênix, 13 de dezembro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:A3A1FAE2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	59/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	13/12/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada de engenharia, para execução de serviços de sondagens de solos a percussão pelo método SPT (Standart Penetration Test), ensaios de Percolação de Solo (visando a absorção de água para implantação de sistema de esgoto (fossa séptica) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRU??O LTDA
CNPJ/CPF: 34.927.925/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos – SPT e Percolação de solos.	4	R$ 1.734,25	R$ 6.937,00
2	Sondagem a Percussão (SPT) com emissão de laudo técnico, ART/RRT, em mídia digital (40 furos de aproximadamente 20 metros) com indicação do nível d'agua.	800	R$ 62,60	R$ 50.080,00
3	Ensaio de Percolação do solo, com emissão de laudo técnico, ART/RRT, em mídia digital.	4	R$ 495,50	R$ 1.982,00

Valor Total Homologado - R$ 58.999,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 13 de dezembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CCF85318

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2022 ID: 8951 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

Fornecedor: **DE OLHO NO LIVRO DISTRIBUIDOR E REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 09.372.101/0001-68

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
59	47374	Meu primeiro dicionário ilustrado de Língua Portuguesa. Autor Ubiratan Rosa, editora Rideel, com 296 páginas 12x17cm, miolo colorido, lombada Quadrada.	Unid	2570	R$ 20,17	R$ 51.836,90	NACIONAL
83	47293	O MEU PÉ DE LARANJA LIMA, VOLUME 1, EDITORA MELHORAMENTOS, AUTOR JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS, TIPO DE PAPEL OFFSET 90G,COM 232 PAGINAS , FORMATO 20X13.	Unid	42	R$ 45,70	R$ 1.919,40	NACIONAL
					TOTAL:	R$ 53.756,30	

Valor total: R$ 53.756,30 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 09 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:A3AC3C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1179/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
441 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.243.0012.6.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
612 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.1.402.		EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARAA SECRETARIA M. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1398 - 4.4.90.52.00.00	01509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			**118.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
442 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
603 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.100,00
605 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
10.001.10.301.0017.2.221.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
620 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
621 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
648 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
749 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
843 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	900,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1421 - 3.3.90.30.00.00	01509	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Redução:			**118.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:ED1C1319

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1182/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
9 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
78 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
218 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
438 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
617 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
723 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.384.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICIPIO	
1376 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.300,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.429.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1489 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Total Suplementação:			**18.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
214 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
442 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.1.228.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
579 - 4.4.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
593 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
594 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100,00
10.001.10.302.0017.1.223.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
716 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
717 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.001.10.303.0017.1.224.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
782 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
10.001.10.304.0018.1.225.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
886 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
10.001.10.305.0019.1.226.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
915 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.13.392.0025.2.382.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
1321 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
1322 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1464 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Redução:			**18.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:2C66018E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1185/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 698.880,00 (seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
71 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
77 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
78 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	26.002,00
83 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
85 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.328,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.243.0012.6.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
612 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.600,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
638 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
648 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
733 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00
737 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	240.000,00
738 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	32.500,00
739 - 3.3.90.34.00.00	6494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	23.950,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
805 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
Total Suplementação:			**698.880,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 698.880,00 (seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos e oitenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
73 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
80 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
81 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16.000,00
82 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	900,00
86 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.430,00
87 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00
89 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
628 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.600,00
630 - 3.1.90.94.00.00	6494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.950,00
644 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
657 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	22.500,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
717 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
751 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
845 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
Total Redução:			**698.880,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F7DB34E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 16

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
FRANCISCO VICENTE CONEJO	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª, 3ª PARTE	104	01	NOTIFICAÇÃO	6668/1
ALTAIR BERTONHA	JARDIM SÃO PAULO	09	15	NOTIFICAÇÃO	6644/10
ALTAIR BERTONHA	JARDIM SÃO PAULO	09	15	NOTIFICAÇÃO	6645/10
TIAGO ALESSANDRO VIEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	13	13	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	14182
TIAGO ALESSANDRO VIEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	13	13	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	14192
YARA MARIA DE OLIVEIRA FELIPE	LOTEAMENTO ECOVALLEY	13	11	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	14180
YARA MARIA DE OLIVEIRA FELIPE	LOTEAMENTO ECOVALLEY	13	11	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	14190
VALTER CARDOSO PEREIRA JÚNIOR	LOTEAMENTO ECOVALLEY	13	06	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	14176
VALTER CARDOSO PEREIRA JÚNIOR	LOTEAMENTO ECOVALLEY	13	06	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	14186
PHELIPE FELIX BUENO E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	13	05	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	14175
PHELIPE FELIX BUENO E ESPOSA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	13	05	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR	14185

Publicado por:
Luis Henrique de Sa Perles
Código Identificador:5107BC74

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - NOVEMBRO DE 2022

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	Novembro de 2022 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	141.861,86	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.798,32	156.660,18
Déficit		156.660,18			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		156.660,18	Totais		156.660,18
Totais		156.660,18	Totais		156.660,18
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		156.660,18
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-

Déficit	156.660,18		
Total	156.660,18	Total	156.660,18

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Dez/2022, 08h e 30m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:7F6C8215

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - NOVEMBRO DE 2022

Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
	Novembro de 2022 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			156.660,18
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			141.861,86
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		141.861,86	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	117.241,21		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	24.620,65		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.798,32
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		14.798,32	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	561,59		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.505,53		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	980,00		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	251,20		
Total Geral				156.660,18

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.861,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.798,32
Total DESPESAS CORRENTES	156.660,18
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TotalGeral	156.660,18

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 13/Dez/2022, 08h e 34m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:CE2EE87F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 06 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - NOVEMBRO DE 2022

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Saudade do Iguacu		**Novembro de 2022 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		156.660,18		156.660,18
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		156.660,18		156.660,18
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.		156.660,18		156.660,18
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		156.660,18		156.660,18
Total Unidade Orcamentaria.....			156.660,18		156.660,18
Total do Orgao			156.660,18		156.660,18
Total Geral			156.660,18		156.660,18

CARLOS NEI NICHELLE
Contador Presidente do
CRC/PR 031573/O-5

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 13/Dez/2022, 08h e 34m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:ADA1387B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - NOVEMBRO DE 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Saudade do Iguaçu				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: Novembro de 2022				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	1.683.504,44	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**1.683.504,44**	**1.683.504,44**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**2.711.580,76**	**2.711.580,76**	**1.694.361,76**	**1.683.504,44**	**1.683.431,04**	**1.017.219,00**
Pessoal e Encargos Sociais	1.945.000,00	1.945.000,00	1.486.636,68	1.486.636,68	1.486.636,68	458.363,32
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	766.580,76	766.580,76	207.725,08	196.867,76	196.794,36	558.855,68
Despesas de Capital (IX)	**308.000,00**	**308.000,00**	-	-	-	**308.000,00**
Investimentos	308.000,00	308.000,00	-	-	-	308.000,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.019.580,76**	**3.019.580,76**	**1.694.361,76**	**1.683.504,44**	**1.683.431,04**	**1.325.219,00**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.019.580,76**	**3.019.580,76**	**1.694.361,76**	**1.683.504,44**	**1.683.431,04**	**1.325.219,00**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.019.580,76**	**3.019.580,76**	**1.694.361,76**	**1.683.504,44**	**1.683.431,04**	**1.325.219,00**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:F7C65622

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - NOVEMBRO DE 2022

BALANÇO FINANCEIRO			R$ 1,00
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/11/2022 até 30/11/2022			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**180.000,00**	**1.980.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		180.000,00	1.980.000,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**36.408,45**	**336.244,53**
Despesa a Liquidar		177,80	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		73,40	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		32.489,34	322.641,16
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.667,91	13.603,37
Saldo do Período Anterior		**322.311,11**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		322.311,11	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**538.719,56**	**2.316.244,53**
BALANÇO FINANCEIRO			R$ 1,00
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/11/2022 até 30/11/2022			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**156.660,18**	**1.712.782,51**
Despesas Por Função		156.660,18	1.712.782,51
Legislativa		156.660,18	1.712.782,51
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**267.217,49**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	267.217,49
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**45.490,42**	**336.244,53**
Despesa Anterior Paga		9.333,17	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		36.157,25	336.244,53
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**336.568,96**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		336.568,96	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**538.719,56**	**2.316.244,53**

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:C629B93F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - NOVEMBRO DE 2022

BALANÇO PATRIMONIAL			
Período: 01/01/2022 Até 30/11/2022			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2022
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		336.568,96	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		864,19	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		1.487,65	1.487,65
Total Ativo Circulante		338.920,80	1.487,65
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.504.603,25	1.691.167,20
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.504.603,25	1.691.167,20
TOTAL DO ATIVO		**1.843.524,05**	**1.692.654,85**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		73,40	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		73,40	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(186.563,95)	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.692.654,85	1.692.654,85
Apuração do Resultado do Exercicio		337.359,75	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		1.843.450,65	1.692.654,85
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.843.524,05**	**1.692.654,85**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			Exercício: 2022
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		336.568,96	0,00
Ativo Permanente		1.506.955,09	1.692.654,85
Total do Ativo		**1.843.524,05**	**1.692.654,85**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		10.930,72	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**10.930,72**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**1.832.593,33**	**1.692.654,85**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			Exercício: 2022
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00

Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			Exercício: 2022
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		2.039.825,91	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(1.711.213,27)	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		(2.974,40)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		325.638,24	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 13/Dez/2022, 08h e 39m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:DBF5CA14

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - NOVEMBRO DE 2022

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Período: 01/01/2022 a 30/11/2022			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	2.020.000,00	1.980.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		2.020.000,00	1.980.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.486.636,68	1.515.396,19
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	24.489,97	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	171.440,20	195.898,67
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	267.217,49
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	73,40	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.682.640,25	1.978.512,35
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**337.359,75**	**1.487,65**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	
Incorporação do Ativo	0,00	0,00	
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00	
Incorporação do Passivo	0,00	0,00	
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00	
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00

Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	2.020.000,00	1.980.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	2.020.000,00	1.980.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	1.227.213,95	1.252.302,88
Encargos Patronais	259.422,73	263.093,31
Beneficios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	1.486.636,68	1.515.396,19
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	24.489,97	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	24.489,97	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	6.203,70	15.788,89
Serviços	165.236,50	180.109,78
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	171.440,20	195.898,67
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	267.217,49
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	267.217,49
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	73,40	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	73,40	0,00

CARLOS NEI NICHELLE
Contador
CRC/PR 031573/O-5

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:3A7206C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 187/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 187/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.303,99 (doze mil, trezentos e três reais e noventa e nove centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.002	Contribuição ao Pasep
Fonte	1057	Auxílio Financeiro Outorga Credito Tributario ICMS – Recursos Livres
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		2.303,99

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.053	Pagamento de Contribuições Associativas
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		1.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		9.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 12.303,99.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.1.9.61.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Auxílio Financeiro Outorga Credito Tributário ICMS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	1057 - Auxílio Financeiro Outorga Credito Tributario ICMS – Recursos Livres
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.303,99

RECEITA	1.1.1.3.03.1.1.01.00
DESCRIÇÃO	IRRF Trabalho – Poder Executivo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 12.303,99.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:118F08FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 229/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 229/2022 de 12/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2021 de 16/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 31.120,00 (trinta e um mil cento e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
326 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	15.470,00
340 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.055.		Manter as Atividades Culturais no Município	
496 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	650,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0010.2.060.		Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde	
585 - 3.3.90.40.00.00	9494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**31.120,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0003.2.006.		Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	
14 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.120,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
05.002.04.122.0003.2.014.		Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio	
104 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
109 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.012.		Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações	
122 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
06.001.04.121.0003.2.029.		Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
131 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
132 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
Total Redução:			**31.120,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:6C878CFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022 ID 2755

Processo Administrativo Nº 134/2022
Pregão Eletrônico nº 057/2022
SRP nº 047/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: GENESSI SANTINA TIEPPO 85622761972, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.167.619/0001-11**.**

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE PADARIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ PR**, conforme a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	3000	Quilos	Pão francês / Pão de Trigo, 50g. Pão francês, peso de mínimo 50g. Deve ser produzido no dia do consumo. Com formato fusiforme e com pestana.	15,80	47.400,00
2	700	Quilos	Pão de Hot Dog.	15,20	10.640,00
3	700	Pacote	Pão de forma, com casca-Embalagem 500g. Pão de forma, com casca, fresco do dia, fatiado na vertical, com sal, pesando aproximadamente 500g depois de assado, acondicionado em embalagem de polietileno, original do fabricante, resistente, que permita visualizar o produto. Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do ITEM. Pão de Forma. Embalagem de 500 gramas.	11,15	7.805,00
4	400	Quilos	Queijo, tipo Mussarela Fatiada. Queijo mussarela, de massa filada, elástica, sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado, embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	54,50	21.800,00
5	200	Quilos	Presunto magro – fatiado. Presunto cozido em fatias finas, sem capa de gordura, elaborado do pernil suíno. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente - SIF.	40,50	8.100,00
6	200	Quilos	Mortadela Defumada, Tipo Bolonhesa, Fatiada.	34,80	6.960,00

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 102.705,00 (Cento e dois mil e setecentos e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo

0400104122000320103390300000 - Material de Consumo

0500104122000320113390300000 - Material de Consumo

0500204122000320143390300000 - Material de Consumo

0500304122000320123390300000 - Material de Consumo

0600104121000320293390300000 - Material de Consumo

0600204123000320263390300000 - Material de Consumo

0600304129000320273390300000 - Material de Consumo

0700315452000720343390300000 - Material de Consumo

0800112122000321643390300000 - Material de Consumo

0800112361001320433390300000 - Material de Consumo

0800112366001320503390300000 - Material de Consumo

0800212367001320513390300000 - Material de Consumo

0800112361001320523390320000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

0800312365001320523390320000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

0800312365001320483390300000 - Material de Consumo

0800413392001120553390300000 - Material de Consumo

0800427812001120543390300000 - Material de Consumo

0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110122001021623390300000 - Material de Consumo

0900110301001020603390300000 - Material de Consumo

0900110302001020613390300000 - Material de Consumo

0900110304001021023390300000 - Material de Consumo

0900110305001020973390300000 - Material de Consumo

0900110306001020733390300000 - Material de Consumo

1000120608000820373390300000 - Material de Consumo

1000217512000721553390300000 - Material de Consumo

1000218541000820383390300000 - Material de Consumo

1100108122000321043390300000 - Material de Consumo

1100108122000321073390300000 - Material de Consumo

1100108122001421623390300000 - Material de Consumo

1100108244001421203390300000 - Material de Consumo

1100108244001421383390300000 - Material de Consumo

1100108244001421393390300000 - Material de Consumo

1100108244001421403390300000 - Material de Consumo

1100108244001421413390300000 - Material de Consumo

1100108244001421443390300000 - Material de Consumo

1100208243001421483390300000 - Material de Consumo

1100208243001461133390300000 - Material de Consumo

1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

1100208243001461173390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.
DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 13 de dezembro de 2022

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3667B96E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.640 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*2.700,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*600,00*

***Art. 2°** - Os recursos para suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.16.00.00 1101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*2.700,00*
2029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.1.91.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*600,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002– APOIO ADMINISTRATIVO	*2.700,00*	
0004– ENSINO FUNDAMENTAL		*2.700,00*
0006– EDUCAÇÃO ESPECIAL	*600,00*	*600,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.019. Manter o Gabinete de Educação	*2.700,00*	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb		*2.700,00*
2.029. Manter a Educação Especial – FUNDEB	*600,00*	*600,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:184217AA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.641 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*1.500,00*
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*11.000,00*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.500,00*
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*4.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*29.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*3.200,00*
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*7.500,00*
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*8.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*56.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	
3.1.90.16.00.00.1101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*12.500,00*
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.32.00.00.1104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*2.500,00*
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
3.1.90.16.00.00.1101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*4.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*2.000,00*
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	*17.700,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	*8.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*12.000,00*
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*10.000,00*
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	*10.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*15.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	*9.000,00*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, no Programa descrito abaixo as meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		*47.000,00*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	*12.500,00*	*15.000,00*
0005 - EDUCACAO INFANTIL	*4.000,00*	*4.000,00*
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	*2.500,00*	
0011 - ESPORTE PARA TODOS		*9.000,00*
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	*39.700,00*	*39.700,00*
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	*8.000,00*	
0016 –PREVENÇÃO DE ENDEMIAS		*8.000,00*
0021 – SERVIÇOS URBANOS	*56.000,00*	

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.443 de 13 de julho de 2021, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	*12.500,00*	*12.500,00*
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		*2.500,00*
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	*2.500,00*	
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb	*4.000,00*	*4.000,00*
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		*39.700,00*
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	*32.200,00*	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	*7.500,00*	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	*8.000,00*	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		*8.000,00*
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	*56.000,00*	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		*47.000,00*
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		*9.000,00*

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8EC1B6F1

GABINETE DA PREFEITA
1° E 2° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - **Supressão (Redução de Valor)** na importância de **R$ 108.900,00** (cento e oito mil e novecentos reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI - ME	23	LIXEIRAS COM TUBOS EM AÇO CARBONO DE 2" DE 1,50X50 CM COM 2 PÉS, CESTO EM TELA DE MOEDA DE 50 CM DE ALTURA POR 32 CM DE DIÂMETRO, TRATADA E PINTADA COM ELETROSTÁTICA, EM EPOXI COM SECAGEM EM 180 GRAUS	UNID	R$ 690,00	R$ 380,00	- R$ 310,00

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI - ME	34	SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE CAVALETE AMARELO EM FERRO CH14, COM MEDIDAS DE 2 M X 1 M DE ALTURA, COM PLACA ESCRITO "PMA" NA COR PRETA. PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COM PÉS TUBULARES Ø 32MM EM FERRO	UNID	R$ 1.290,00	R$ 352,00	- R$ 938,00

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 13 de dezembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E8F54E77

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.830 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta as condicionalidades de melhoria de gestão educacional previstas no art. 43, I e §1º, do Decreto Federal n.º 10.656/2021 que regulamenta a Lei Federal n.º 14.113/2020, para a função de Diretor e Vice-Diretor das Instituições Municipais de Ensino.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, *usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal:*

Considerando *o Art. 37, V da Constituição Federal,*

Considerando *as condicionalidades de melhoria de gestão educacional previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb),*

Considerando *que o Ministério da Educação publicou a Resolução MEC/SEB 01, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionantes de melhoria da gestão para fins de distribuição da complementação do VAAR a partir de 2023,*

DECRETA:
Art.1º *Este Decreto atende ao disposto no art.14,§1º,inciso I,da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em função de diretor de Instituições de Ensino da rede municipal.*
Art. 2º *A prévia avaliação é obrigatória aos candidatos antes da nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo,*
Art. 3º *Serão considerados em condições de serem nomeados para a direção de Escolas de Ensino Fundamental /Educação Infantil e ou Centro Municipal de Educação Infantil os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior a 1.120, ou 80%(oitenta por cento) do total de 1.400 pontos da avaliação,*

Parágrafo único *Caso não haja nenhum candidato interessado na direção da Instituição de Ensino da rede municipal poderá ocorrer a nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo.*
Art. 4º *A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:*
I –*Diretor(a) do Departamento de Ensino;*
II *- um(a) servidor(a) ou servidora da área de recursos humanos;*
III*– um representante dos profissionais do magistério de cada Instituição de Ensino ;*
IV*– um representante dos servidores técnicos-administrativos;*
V*– um representante de pais dos alunos.*
§ 1º *A Comissão será presidida pelo(a)Diretor(a) do Departamento de Ensino.*
§ *2º Não poderão integrar a Comissão:*
os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.
Art. 5º *A avaliação compreenderá o período dos 2(dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.*
Art. 6º *Para participar da avaliação de mérito e desempenho serão necessários os seguintes requisitos:*
Ser servidor(a) efetivo do magistério público da rede municipal de ensino a mais de 03(três) anos;
Possuir curso superior com licenciatura;
Ter disponibilidade legal para assumir a função, no caso de Instituição de Ensino que demande 40(quarenta) horas de direção;
Ser lotado na Instituição de Ensino onde será pleiteado a função de diretor ou vice- diretor a mais de 02(dois) anos;
Ter cursos de capacitação na área de gestão escolar ofertados pelo MEC ou por Instituições legalmente reconhecidas;
Estar em exercício nas Instituições de Ensino e não ter se afastado por mais de 01 (um) ano em licenças médicas ou sem remuneração;
Não ter registro de penalidades decorrente de processo disciplinar e/ou registro de participação comprovada em irregularidades administrativa, sejam estas classificadas como crimes contra a administração pública ou não;
Não estar readaptado ou em processo de readaptação funcional.
Art. 7º *A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.*
Parágrafo único. *Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24(vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado,caberá recurso ao Procurador Jurídico no prazo de 5(cinco) dias após a decisão da Comissão.*
Art. 8º *A nomeação à função de direção de unidade escolar pelo Chefe do Poder Executivo, somente poderá ser efetuada aos professores que se submeteram à avaliação de mérito e desempenho e obtido mais de 80%(oitenta por cento) dos pontos e atenderem aos dispositivos legais que definem as condições de habilitação para o cargo ou função.*
Art. 9º *Integra este Decreto o instrumento de avaliação de mérito e desempenho, o anexo I e II.*
Art. 10º *A exigência de prévia avaliação de mérito e desempenho também se aplica aos diretores que são reconduzidos ao completarem o período de mandato fixado na Portaria ou Decreto que o nomeou.*
Art.11º *O mandato do diretor ou vice-diretor será de 24(vinte e quatro) meses (02(dois) anos) a partir da nomeação pelo poder executivo, podendo ser reconduzido por igual tempo.*
Art. 12º *Os critérios e cronograma para a escolha do diretor, serão publicados em Edital Próprio.*
Art. 13º *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANEXO I
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO

PERÍODO: ____/____/_____ A ____/____/____

PROFESSOR(A):

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	***MÁXIMO DE PONTOS***	***PONTOS OBTIDOS***
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	***100***	
2 - *Teve até 2 faltas injustificadas no período*	***90***	
3 - Teve mais de 2 a 5 faltas injustificadas no período	***70***	
4 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	***00***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 05 dias	***100***	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 05 a 10 dias	***90***	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10a 20 dias	***70***	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20a 40 dias	***50***	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40a 60 dias	***30***	
6 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	***00***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	***100***	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	***90***	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	***60***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	***100***	
2 - Frequenta todas mas não participa	***90***	
3 - Tem algumas ausências	***70***	
4 - Raramente frequenta as reuniões	***40***	

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	***100***	
2 – Colabora às vezes com a administração	***90***	
3 - Colabora raramente com a administração	***70***	
4 – Nunca colabora com a administração	***00***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	***100***	
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes	***80***	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes	***50***	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	***00***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	***100***	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	***90***	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	***70***	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	***60***	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	***40***	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	***00***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	***100***	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	***90***	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	***70***	
4 – É comum ter atritos com servidores	***50***	
5 – É exigente e grosseiro(a) com os servidores	***40***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	***00***	
IX – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	***100***	
2 – Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	***90***	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	***70***	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	***50***	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	***00***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	***MÁXIMO DE PONTOS***	***PONTOS OBTIDOS***
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado na área da Educação	***100***	
2 – Possui curso de Mestrado na área da Educação	***90***	
3 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização na área da educação	***80***	
4 – Possui 2 cursos de Especialização na área da Educação	***60***	
5 - Possui 1 curso de Especialização na área da Educação	***40***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	***100***	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar/Adm	***90***	
3 – Possui curso de Pedagogia	***70***	
4 – Possui curso de Graduação em Outras Licenciaturas	***60***	
5 – Possui curso de especialização na Área da Educação	***40***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	***100***	
2 –Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	***90***	
3 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	***70***	
4 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos em gestão escolar ou controle e execução de despesas públicas.	***50***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos, apresentar documento comprobatório.	***100***	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos, apresentar documento comprobatório.	***90***	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 5 anos, apresentar documento comprobatório.	***80***	
4 –Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos, apresentar documento comprobatório.	***60***	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual, apresentar documento comprobatório.	***40***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	***100***	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	***70***	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	***50***	
4 – Já foi punido com suspensão	***00***	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	***PONTOS***
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participações em reuniões pedagógicas	
V – Colaboração com a administração	
VI – Participação em atividades extra-classes	
VII – Integração com os demais professores	
VIII – Integração com os servidores	
IX - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional –pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Andirá____ de _____ de 2022.

MEMBROS DA COMISSÃO:

_____

_____

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A DIRETOR

Eu, _____ RG nº _____, solicito minha inscrição para concorrer a função de diretor de Unidade Escolar na Escola Municipal e/ou Centro Municipal de Educação Infantil _____.
Documentos anexos:
( ) Comprovante de participação em cursos de Capacitação em Gestão Escolar.
( ) Comprovante de curso de licenciatura em Educação.
( ) Comprovante de Especialização em Gestão Escolar.
( ) Declaração de exercício na Instituição de Ensino por mais de 02 anos.
( ) Plano de Ação.
( ) Certidão de tempo de serviço na função de direção.
Declaro:
( ) Estar ciente das legislações vigentes e das prerrogativas da mesma.
( ) Não estar respondendo Processo Administrativo e/ou Sindicância.
( ) Ter disponibilidade para exercer a função de diretor escolar da Instituição pleiteada.

Andirá,_____ de _____ de 2022.

_____

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BB9D4627

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA ABERTURA DA FEIRA DA LUA DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ/PR.

A Prefeitura Municipal de Andirá, abriu inscrições no Edital de Chamamento Público para seleção de interessados a participar da Feira da Lua , conforme a Lei Municipal 3.562/2022, que acontecerá no dia 15 de dezembro de 2022.

As inscrições foram encerradas no dia 07 de dezembro de 2022.

Seguindo os critérios de seleção publicados no Edital de Chamamento Público, o processo de seleção foi realizado no dia 08 de Dezembro de 2022, por Comissão constituída por Portaria 16.354 de 15 de Agosto de 2022.

LISTA DEFINITIVA

N O M E	*PROTOCOLO - DATA - HORÁRIO*	*CLASSIFICAÇÃO*
SILVIO DE JESUS CARDOSO	*02/12/2022 - 09:42*	*CLASSIFICADA*
ADRIANA APARECIDA POLIZEL VEGA	*02/12/2022 - 10:55*	*CLASSIFICADA*
WALDEZIQUE L. DE OLIVEIRA AGAPIO	*02/12/2022 - 13:31*	*CLASSIFICADO*
RENATA ALVES DO CARMO GONÇALVES	*02/12/2022 - 13:46*	*CLASSIFICADA*
BEATRIZ MARTINS TIMOTEO	*02/12/2022 - 14:20*	*CLASSIFICADA*
LUCINEIA MORAES DOS SANTOS	*05/12/2022 - 13:46*	*CLASSIFICADA*
LILIAN NAOMI NAKAHARA	*05/12/2022 - 14:07*	*CLASSIFICADA*
VANDERLEI MENINO DE FARIAS	*06/12/2022 - 08:58*	*CLASSIFICADO*
CRISTINA AP. FERREIRA LORENE	*06/12/2022 - 13:39*	*CLASSIFICADO*
GERSON MAURICIO GOMES	*06/12/2022 - 13:40*	*CLASSIFICADO*
CARLOS HENRIQUE G. PEREIRA	*07/12/2022 - 11:38*	*CLASSIFICADO*
SUPLENTES		
LARIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*05/12/2022 - 11:18*	*CLASSIFICADA*
JOSÉ CARLOS ALVES	*07/12/2022 - 14:08*	*CLASSIFICADO*
MARINA DE F. BATISTA GRANZZOTTO	*07/12/2022 - 14:30*	*CLASSIFICADA*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

SILVIA FLORES
Secretária Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3EA833CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173/2022

SÚMULA: PROMOVE O CANCELAMENTO/REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, NÃO AJUIZADOS, NOS TERMOS DO ART. 314, DA LEI N. 2.174/2009, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E NOS TERMOS DA LEI Nº 3.179/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários, inscritos em dívida ativa, não ajuizados, alusivos ao exercício de 2018, cujo valor sejam de até 60% (sessenta por cento) da UFM (R$ 225,16) (Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Dezesseis Centavos), nos termos do Art. 314, da Lei 2.174/2009, de 29/09/2009 – Código Tributário Municipal, bem como ficam remidos os créditos tributários, inscritos em dívida ativa, não ajuizados, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018, cujos valores atualizados em 13/12/2022, não ultrapassem o valor de R$ 456,91 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos), nos termos da Lei 3.179/2022, tendo em vista que a sua cobrança judicial é anti-econômica, dos seguintes contribuintes:

CONTRIBUINTE	CADASTRO
Aderaldo Marques da Silva	8289
Amaury Araújo	7020
Antonia Onofra da Silva	5964
Antonia Rodrigues da Silva	5767
Aparecida Alves da Costa e Outros	6230
Aparecido Donizete de Oliveira	6265
Carlos Alexandre Santos Oliveira	11798
Carlos Rodrigues da Silva	12784
Celso Aparecido Correia	6362
Cohapar – Companhia de Habitação do Paraná	2403
Cohapar e Arnaldo Henrique Nunes	7997
Cohapar e Espolio de Manoel de Oliveira	2401
Cristina Gonçalves Vieira	13565
Daniel Antonio dos Santos	11780
Darcirio Antonio Gasparoto	13555
Debora Oliveira dos Santos	5942
Edina dos Santos Capuchinho	5832
Elza Pereira Lucindo	8066
Espolio de Aparecida de Souza Ferreira	3494
Espolio de Carlos Roberto Barbosa	2402
Espolio de Egilberto da Silva	8333
Espolio de Ilda Ferreira dos Santos	9430
Espolio de Joao Hilario Ribeiro	5998
Espolio de Jose Caetano	5765/ 5761/5763/5762
Espolio de Jose dos Santos	2381
Espolio de Manoel Joaquim Rodrigues Alves	4097
Espolio de Maria Antonia de Souza	3672
Espolio de Maria Aparecida Lima	8086
Espolio de Maria Gomes Gonçalves	6409/ 9752
Espolio de Maria Martins	9447
Espolio de Maria Portelinha Chmereha	7117/ 7107/ 7116/7115
Espolio de Otavio da Silva Dantas	5992
Espolio de Valentin da Silva	5336
Espolio de Zeferino Naves do Nascimento	3620
Everton Vendrames dos Santos	13530
Expedito Gomes Ferreira	5843
Ezio Batista Telini Filho	51635
Fernanda Luiza da Silva Belphman	6264
Flavio Aparecido da Silva	6321
Gelson Pereira de Brito	8661
Geraldo Bonifácio	7239
Gerisvan Pereira da Conceição	6772
Gilberto Pereira do Amaral	5883
Irene Selestrina Bonini	6935
Isael Jose de Freitas	8117
Jeferson Soriani Correa	13411
Joao Bonini Neto	7163
Joao Jacinto Leite	6240
Joao Luiz de Freitas	11975
Jose Angelo dos Santos e Outro	5929
Jose Aparecido de Oliveira	6140
Jose Carlos de Carvalho	1907
Jose Carlos dos Santos	9294
Jose Roberto	13359
Josuel Carlos Marchini	13560
Kelly dos Reis Assunção	11992

Laudilene Viana Pereira	11801
Loteadora Monte Verde Ltda	10173
Luciane Aparecida Eisparrapan e Elias F. da Silva	5766
Luciano Salvador	10781
Luiz Carlos Maves	6032
Luiz Fernando da Silva	13475
Luiz S. Guimarães – Edith Cordeiro Guimarães	7220
Maira Leite dos Santos	13521
Marcio Jose da Silva	6031
Marcio Nazi	11794
Mario Borges da Fonseca	9448
Mariza da Silva	9468
Mitra Diocesana de Apucarana	11949
Nelson Aparecido Thomes	5772
Nelson Limonta	12614
Nilson Aparecido Molinari	9449
Oi S/A	6280/ 5872/ 6671
Osmar do Nascimento	8057
Ovidio Zan e Outros	5805
Paulo Adriano Mafra	7978
Realiza Saude Ltda Me	51208
Regiane Cristina da Cruz	5854
Robson Vicente Ferreira	12550
Rosely Gomes Denipoti	7955
Saturnino Lucas da Silva	5816
Sheila Francisca Viana	13473
Sidnei Mueller	12701
Thiago Gomes Delmonaco	12540/ 5751
Thiago Luis Paço	13478
Topo Mapas Topogradia Ltda	51306
Valdemir Jose de Souza	6006
Vanderlei Aparecido Thome	9710
Vania Martioli Assunção	51851
Wesley Aparecido Gomes	13503

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2022 (dois mil e vinte).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:71334640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL) NOVEMBRO DE 2022

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Auxilio Brasil, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de novembro de 2022.
Dúvidas entrar em contato com: **CRAS BALSA NOVA -** Avenida Iguaçu, nº548
Telefone: (41) 3636-1237

NIS	NOME
20028416621	ABINADABE RAMOS
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
12223705148	ADALBERTO DO ROCIO DA LUZ
10709252282	ADEMIR ANTONIO FERREIRA
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
10663527098	ADIR FERREIRA DE SOUZA
21067907205	ADNA AUGUSTA CAMPOS LIMA MONTEIRO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
21335386485	ADRIANA BARONIK
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
12777935507	ADRIANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
12901037498	ADRIANA RIBEIRO DE CAMPOS
20028424608	ADRIANA VALTER
13073316492	ADRIANE DE QUADROS SMANGORZEWSKI
20194025408	ADRIELI FELIX GODOY MACHADO
16102448953	ADSON PINHEIRO ANTUNES
16111719328	AGNES CRISTINA WOLOCHATY DE MORAES
12206619891	AGUINALDO ALVES CORDEIRO
21327006377	AGUINALDO DINIZ DE MORAES
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO

20028765790	ALESSANDRA APARECIDA ROSDAIBIDA
21245990057	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
16104089934	ALESSANDRA RIBEIRO DE ANDRADE
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
16150604900	ALEXSANDRA DA SILVA DE PAULO
12586667508	ALEXSANDRO DOS SANTOS
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
20640555424	ALINE CAROLINE LICHESKI DUKEWITCZ
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
13442086611	ALINE JOSIELE LEAL DE OLIVEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
23845177647	ALINE VANESSA FELIX BARBOZA
20008789678	ALISSON JEAN SANTOS
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12616035490	ALZENI MULLER
21282701748	AMANDA LETICIA LEBEDIEFF ADAO
13731881321	AMANDA VIEIRA STOCO
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20401352832	ANA CLAUDIA DE LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20059270874	ANA CLAUDIA GREGORIO
14086879502	ANA CRISTINA NASCIMENTO
16011727272	ANA FAGUNDES FERREIRA DULLA
20008953605	ANA MARIA CORDEIRO
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
20764708079	ANA PAULA CORDEIRO
16006939909	ANA PAULA DA ROCHA LIMA
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
13339003768	ANA PAULA FRANCO MOREIRA
20028459274	ANA PAULA MUNHOZ
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20145988923	ANA VIEIRA DE LIMA
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009059169	ANDERSON NOGUEIRA MATOSO
12553116995	ANDRE CHAICOSKI
20028843961	ANDREA CORDEIRO
16020307515	ANDREA DE BARBARA GONCALVES
NIS	**NOME**
12516094460	ANDREA DE FATIMA CAETANO
16113049710	ANDREA DO NASCIMENTO SILVA
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
20130879031	ANDREA GONCALVES TAVARES
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
20130879678	ANDREA RODRIGUES DE MATOS
13115830539	ANDREIA APARECIDA RAMOS
20171632294	ANDREIA ATAIDE DA SILVA
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK
20324462640	ANDREIA ROCKENBACH LACHESKI
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
20731591164	ANDRIELE CRISTINA BARBOSA
16160720989	ANDRIELI ROCKENBACH LACHESKI
16146403149	ANDRIELLE DE FATIMA FERREIRA ESTEVAO
20023589765	ANDRIELLI DE LIMA
20343705006	ANGELA ALESSI
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
12585922512	ANGELA MARIA RODRIGUES
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
10899946728	ANTONIA GONCALVES BATISTA
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
12298916944	ANTONIO LOPES
12613715520	ANTONIO MASSAROLI
20009339226	APARECIDA DE MACEDO DA SILVA
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA

12686871530	ARAI DE OLIVEIRA
10649121616	ARCINIO AIRTON DA SILVA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
20009365820	ARIEL BORA DOS SANTOS
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
20028882029	ARIETE MARIA GRITTEN CHERVINSKI
20950030907	ARLETE FURMANN DE LIMA
20009392860	ARMINDA PINHEIRO DOS SANTOS
10794581185	ARNOLDO ALVES FARIAS
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
12660483533	AURELIO OLIVEIRA CEZARIO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
21201468991	BEATRIZ DE PAULA RIBAS
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
16070502842	BEATRIZ EVANGELISTA MOTA DOS SANTOS
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
21297594926	BELATRIZ IANCOSKI PEREIRA
16136615577	BELMIRIA MARIA DE JESUS
12018371713	BENEDITO ADAO QUEIROZ
12088388674	BENEDITO DE ASSIS JUNIOR
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20023793273	BERNADETH DO ROCIO MORDZIN
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20028494924	BRUNA FRANCIELI CORDEIRO
21307940872	BRUNA MARQUES BARBOSA GONCALVES
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
20194060572	BRUNA SABIM ALVES
21275328875	BRUNA STEFANY CORTES DE ALMEIDA FERREIRA
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
16189445765	CAMILA ALINE ANTUNES
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
20950032934	CAMILA NUNES DOS SANTOS
16451193926	CAMILA PAULA MENDES
16320422042	CAMILA SEIDEL GONCALVES
20009634988	CARLA CRISTINA RAMOS DE MIRANDA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
12692453532	CARLOS EDUARDO GONCALVES DA SILVA
12835710509	CARLOS MARTIM PEREIRA
12582445969	CAROLAINE VALOMIN
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
23823823899	CAROLINA DE FATIMA VIEIRA
20023937933	CAROLINE FRANCA CORDEIRO DE PAULA
20009759578	CASSIANA MAIA VIDAL DOS SANTOS
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
NIS	**NOME**
16430103960	CATIA RAMOS CHAGAS
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
20009794926	CELIA KULKA
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
17063938868	CELIA SOARES FERREIRA
16581244180	CELINA DA SILVA DIAS MARQUES
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
21325050581	CESAR LUIZ BARCELOS DE ABREU
20467500473	CHARLIE GABRIEL DO NASCIMENTO
21371906639	CIBELE PEREIRA DE CRISTO
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
20009857790	CINTIANE CRISTIANE DOS SANTOS
16430226965	CLARICE PADILHA MESSIAS
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20702905113	CLAUDIA APARECIDA ZYCZYCKI
20312014508	CLAUDIA BATISTA
20026614973	CLAUDIA FERNANDA TAVARES DE ALMEIDA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
21078869458	CLAUDIANE DA SILVA
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
10787956144	CLAUDINOR GONCALVES DE BRITO
12451363837	CLAUDIO LUCIANO GOMES
20618373831	CLEITON CAGLIARE MARASSI
12601732514	CLEONICE DA ROSA
16430115772	CLEUNICE DO ROCIO FERREIRA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12354027801	CLOTILDE DE JESUS
12716296504	COSMO JOSE
16459951153	CRISLAINE APARECIDA BATISTA
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
20010056658	CRISTIANE DE PAULA BARBOZA
20004307709	CRISTIANE FERREIRA ALVES
20320836465	CRISTIANE PALHANO
20653086657	CRISTINA ALVES FERREIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE

20950029747	DAIANE APARECIDA DE QUADROS
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
12804313532	DALVA DE MENJON ROCHA
20029005552	DANIEL CARVALHO
16090063054	DANIELA DE JESUS SOUZA
20010195364	DANIELE ALVES PEREIRA
20024204794	DANIELE COELHO DE OLIVEIRA
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
12526751693	DANIELE KAROLINE DE SOUZA
23743934600	DANIELE PADILHA STOPASSOL
20130879309	DANIELI APARECIDA APOLINARIO
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
12526935263	DANIELI FREZER DE JESUS
20029012826	DANIELI KOZINSKI
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
12609851539	DARCI APARECIDO SILVA
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21359387759	DAYANA SOARES DA MAIA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
21028250276	DEBORA PAOLA RAMOS
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20010330105	DENISE BORGES
20010330806	DENISE CRISTINA BINO OLIVEIRA
20028550514	DENISE DE FATIMA PADILHA MARQUES
20010332809	DENISE DOS SANTOS
14639422276	DENISE FERREIRA DOS SANTOS
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12736984724	DILAYNE BARBOSA DE OLIVEIRA
12359774176	DILCEIA CIRINEU
12435777797	DILEUZA FRANCO DE OLIVEIRA
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
20028558310	DIRCEU KUPKA
12544334322	DIRLEI BORGES DOS SANTOS
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
12279315507	DIVAIR DO ROCIO DE OLIVEIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20130879155	DONIRA DE MATOS
NIS	**NOME**
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
20010560097	EDILSON KILO
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
16014268996	EDIMARA DOS SANTOS PORTELA
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570645	EDINA SCHINDA DA SILVA
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
10817929816	EDMILSON DE JESUS MORAES
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
12743225523	ELAINE APARECIDA DE SOUZA
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12879205443	ELENI ROSA FERREIRA
16033628110	ELENICE DAS GRACAS DE LIMA
15057941279	ELENILDA DO ROCIO DA CONCEICAO
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12846038491	ELIANE APARECIDA SAMPAIO OLIVEIRA
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
10731340237	ELIAS GRACES DA SILVA
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
16162187196	ELIS LUANA TABORDA WIRTH
20912957438	ELIS SANDRA DOS SANTOS
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
12971785523	ELISANDRA MILESKI KILO
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
13156741360	ELISANGELA SANTANA PECANHA
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
20010891085	ELIZABET FAGUNDES FERREIRA
20028587396	ELIZABETE BONATO
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
20028588570	ELIZANGELA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ

16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
16134895106	EMILY MARCONDES CAMARGO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
12810307506	ERALDO DE OLIVEIRA
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
21319589067	ERONDI PEDROSO DE OLIVEIRA
20950029437	ERONILDE PERPETUO MATOZO DOS ANJOS
16283643028	ESTELMA DE FATIMA GRAPE
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
12477797621	EVA APARECIDA MIGUEL
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
16021657625	EVA ROSILENE RIBEIRO DOS PASSOS
23768920425	EVANDRO FERREIRA LEAL STEIN
16136325641	EVANILDA APARECIDA RAMOS
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
21361867215	EVELYN MARCONDES CAMARGO
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
12793463533	FABIELI DO CARMO DA SILVA
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
16019445144	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS
20029338322	FATIMA MALKO BERNARDES CORDEIRO
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
20734337730	FERNANDA KAMILLY VAZ DA SILVA
20305705908	FERNANDA ROLIM BARBOSA
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
16238211874	FLAVIA BERTOLETTI
12303846236	FLAVIO DAS NEVES BORGES DE MORAIS
20028623791	FLORENAL JUNIOR PRESTES FERREIRA
NIS	**NOME**
10815894535	FLORENCIO BARLERA NETTO
16195260046	FRANCIANE APARECIDA LUCIO
12919979495	FRANCIELE BARROS SANTOS
20011360776	FRANCIELE CHIQUITO
20011360776	FRANCIELE CHIQUITO
20011360776	FRANCIELE CHIQUITO
12962590510	FRANCIELE TATIANE DE SOUZA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
21299773496	FRANCIELLI FERREIRA
16242187842	FRANCIELLI LIMA DA ROSA
20943280278	FRANCISCA FERREIRA DE MELLO RACZJUSKI
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
20011460355	GABRIELE DO ROCIO RODRIGUES DE LIMA
21290179591	GABRIELLY DOS SANTOS GUILHERME
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
20011495205	GENIRA APARECIDA DE OLIVEIRA INGLES
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
16259734736	GEOVANA DOS SANTOS CAMPOS
20028635498	GERALDINA MAYER
12463530059	GERSON LUIZ DUBIELA
12713155497	GERSON RIPCA
16189988823	GIOVANA SALVADOR
16306464280	GIOVANNA TABORDA ELIAS
13986169082	GISBEL ADRIANA DIAZ OSORIO
21346902145	GISELE ANDRADE DA SILVA
20028642729	GISELE DOS SANTOS RIBEIRO
15233267539	GISELI FERREIRA
20305770890	GISLAINE APARECIDA GOMES DO VALE
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
20011641538	GISLAINE CRISTINA LAZARINI
20311453516	GISLAINE FLORCAHAK ZANIRATO
12478043574	GISLENE BRANCO
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT
20356148623	ILDA FERREIRA DE CAMPOS
16176798273	ILENA MARTIM PEREIRA
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
21367978507	INGRID CRISTINY DA CRUZ

12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
16179916390	IRACI COITINHO
20028664498	IRAN ALVES CORREIA
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
12120516199	ISAIAS RODRIGUES
12063867986	ISMAEL RAMOS
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
12147170986	IVANIA CORREA
16182742322	IVANIR APARECIDA MACHADO
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
20028673527	IVONETE BENTO NICOLAU
16238287412	IVONETE GONCALVES MORDZIN
12094710833	IZABEL RODRIGUES
20012118693	JACOMINA PAZ
16238297302	JAIME DE CAMPOS LOVATO
16237514644	JAINE DAIRE DOS REIS
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
23817470858	JAMILE YASBECK FERRARI
16200846899	JANAINA CHAGAS
12329958457	JANDIRA DA PIEDADE PORTUGAL DOS SANTOS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
16188923590	JANETE CAMARGO MACHADO
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
16256172451	JANETE MARIA BARBOZA
20012224981	JANETE MARQUES
12428517610	JANSON ABIMAEL TOLEDO
23754914010	JAQUELINE DE ASSIS
20665519235	JAQUELINE GONCALVES
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
20136612460	JEAN RODRIGO MATIAS
16176973458	JEANE DE FATIMA TEIXEIRA DE FREITAS
16260166835	JEANE THALITA ALVES DE PAULA
12772404503	JEFERSON PORTELLA
20012313380	JEFFERSON DO NASCIMENTO
10855771523	JEOVA DOS SANTOS GODOI
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
NIS	**NOME**
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
15450040885	JHENIFER CRISTINA EVANGELISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
10273588661	JOAO APOLINARIO MARTINS
12347877064	JOAO CARLOS MASSAROLI
12279138249	JOAO EUGENIO DE MATTOS
12298918521	JOAO KINAPE RIPKA
10882863999	JOAO MARIA CHICORA DOS SANTOS
12147083927	JOAO MARIA CORDEIRO
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16294093067	JOELMA ALVES MACHADO DA CRUZ
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
20028708851	JONAS RODRIGUES
12491603871	JORGE LUIZ GONCALVES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
23777155396	JOSE ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA
16285004723	JOSE RODRIGO DA CUNHA DOS SANTOS
10663520808	JOSE SALUSTIANO DA SILVA
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
23764118764	JOSEANE CORREIA DE VASCONCELOS
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
20950037804	JOSELIA APARECIDA POLETO DE SOUZA
14991662164	JOSIANE APARECIDA BETZ PEREIRA
20312211443	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
16201154540	JOSIANE CHAGAS
12785781491	JOSIANE DE GOES
16284012722	JOSIANE GALDINO DE LIMA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16208300399	JOYCE BAIDA PACHECO
16282838054	JOYCE DE LARA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
16180712809	JUCIELI APARECIDA SUPRANO LICHS

22003378110	JUCIEVA FERNANDES
16256793235	JUCILENE KRUL
14493795855	JULIANA APARECIDA DALARIVA
20630983989	JULIANA CORDEIRO
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
21074581050	JULIANE APARECIDA LICHAKOUSKI
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
13123548537	JULIANE LIPISKI
12920899521	JULIANE NICOLE BERTI
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
12768288537	JULIANO BARROS SANTOS
16272159049	JULIE OLIVEIRA NUNES
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
20019136859	JUSSARA MARIA VERNEKI
21283547149	JUSSARA PEREIRA MARCONDES
16276097161	KALIANNA RIGO DE LIMA
12883688852	KAREN OIANO KNAUBER
20194023758	KARIEN BRASILINO BETZ
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
22005688559	KARINA RIGEWECZ
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ
16430604110	KAROLINE LIANE TABORDA
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
23721652637	KATHLEEN DA CRUZ DOS SANTOS
12736658096	KATHRINA BROTTO PUKA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
13733651951	KAUANE CECILIA SANTOS COSTA
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
13801395528	KELY MARA DE PAULA
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
21052620142	KERON CAROLINE DOS SANTOS
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
14378559273	KETLIN MAYARA CARDOSO ANTUNES
NIS	**NOME**
16458885378	KETLIN TEIXEIRA CAMARGO
16417162371	KETLYN APARECIDA COLLET ERDMANN
15162924303	KETLYN NATANAELI DE OLIVEIRA
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
16502281754	KREUDRICI PENH MY FARIAS
16455773277	LAIS DO VALE DA SILVA
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12320404696	LAURENTINA FERREIRA DE SOUZA
14556340043	LEANDRO MANGGER DOS SANTOS
20973032779	LECILANE BENEDITA NUNES
12276459052	LEIDE ADRIANA DA SILVA
20019336904	LEILA DE JESUS KINAP
13057312526	LENICE TERESINHA PIRES FERREIRA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
16369874109	LEONI PONTES
20019383279	LEONICE BARBOSA ZERMIANI
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA MACEDO
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
12742444531	LIOMAR DO ROSARIO GONCALVES
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
20305305659	LIZIANE REGLOSKI
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
12428435975	LORENA MARIA SCHROEDER
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO MARTINS
20019504742	LOURDES APARECIDA MELO BATISTA
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20607069478	LUANA ARAUJO DOS SANTOS
20157654502	LUANA DE FREITAS
20019530174	LUANA DE JESUS CARVALHO
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
20194317808	LUANE MONTICELLI
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS

20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20019594040	LUCI PORTUGAL BATISTA
20950036956	LUCIA CARVALHO
20950038118	LUCIA DE SOUZA COIMBRA
22803449500	LUCIA DO CARMO VERNEKE LOURENCO
20019609870	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ
20400091709	LUCIANA DE ALMEIDA
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
13946890198	LUCIANA GOMES DE SENA
12560042500	LUCIANA GOMES DE SOUZA
12560042500	LUCIANA GOMES DE SOUZA
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
17049575249	LUCIANE APARECIDA SEGURO BIANCO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
20305316693	LUCIANE PAZ
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
13845437153	LUCIELEN APARECIDA MATOS VAZ
16488791983	LUCIENE LEAL DO NASCIMENTO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
12852358532	LUCILENE ALVES DA ROCHA
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
20344581785	LUCIMARA VIDAL
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
16353064617	LUCIVANIA PEREIRA DE SOUSA
12120497135	LUIS ANTONIO GOMES
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
10721460523	LUIZ FERREIRA DE FREITAS
17039345232	LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA
12669003496	LUIZ MARCOS DOS SANTOS
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
16427210689	LUZIA DOS SANTOS
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
NIS	**NOME**
10721459363	LUZINETE DE FATIMA SOUZA
20305331064	MADALENA SANTANA
20019826839	MAGALI DOS ANJOS
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
20767128790	MAISA LENARTOVICZ DAMACENO
16063978144	MALENA DE PAULA RIBEIRO
12470845345	MANOEL PEDRO DE MORAES JUNIOR
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
20305335426	MANUELLA RIBEIRO LEMOS
16401998602	MARCELA MOREIRA
16510789893	MARCELIZE PEREIRA FERNANDES DOS SANTOS
12308920833	MARCIA ALBUQUERQUE DA SILVA
13178899536	MARCIA DO ROCIO DE MORAES
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
20130878132	MARCIA TEREZINHA DE SOUZA CORDEIRO
12060139262	MARCOS ANTONIO DA SILVA
12120498212	MARCOS VALERIO MARTINS SLONGO
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20305347106	MARGARETE ROESSLER
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
20300785857	MARIA APARECIDA FRANCA
12120013006	MARIA APARECIDA LEITE SOARES
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
20443489909	MARIA APARECIDA RABITO RIBEIRO
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
20606757443	MARIA CONCEICAO COLACO DE LIMA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
20020300241	MARIA DO CARMO PONTES PEDROSO
12516068176	MARIA DO NASCIMENTO M DE SOUZA
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
16448804049	MARIA EMILIA FARIA
20020241105	MARIA FATIMA MENDES
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
13341496199	MARIA JOELMA FERNANDES DO NASCIMENTO
12147048870	MARIA JOSE GONCALVES DOS SANTOS
20020434477	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
20020439339	MARIA LUCIA PEREIRA CHAGAS
16471492341	MARIA LUIZA NUNES DA SILVA
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA

16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
12975580497	MARIA ROSA ANSAK
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
12782644515	MARIA ROZELI ALVES DA SILVEIRA
16406903707	MARIANGELA APARECIDA DE ANDRADE BOROSKI
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
12698889537	MARILDA APARECIDA DE MATOS
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20020593680	MARILI DO CARMO PAULUS
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
12904067517	MARILZETE DO ROCIO LUIZ DE SOUZA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
14991060172	MARINA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA
20673337248	MARINALVA MENDES SOUSA
12463474191	MARINDA APARECIDA NEVES RAICHET
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16458944854	MARINILCE FARIA DOS SANTOS VALTER
12320413822	MARIO JOSENEI DOS REIS
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
16453442133	MARION APARECIDA SANTOS GALDINO
12367988155	MARITALI LOPES DOS SANTOS
20950029380	MARIZA DO ROCIO PEDROSO
20900004511	MARLA GABRIELA DE LIMA
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
16356953188	MARLENE GARCIA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
12719983537	MARLI APARECIDA SEMIGNE
20305397189	MARLI CHERVINSKI FERREIRA VIEIRA
20020698652	MARLI DO CARMO DE SOUZA
NIS	**NOME**
20950038207	MARLI MACHADO LIMA
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
12367725812	MARLUCIA FIDENCIO MACIEL
20020722952	MARTA SANTOS
21014244805	MATILDE DREVNIAK
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20966607710	MERCEDES HOMANN
20020823899	MICHAELE DOS SANTOS PADILHA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20020832723	MICHELE DAIANE DA SILVA
20305408261	MICHELE DE FATIMA BONATO
21312955947	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
12871975495	MICHELE PADILHA
16538456767	MICHELE PINHEIRO DOS ANJOS
16407026416	MICHELI APARECIDA DE OLIVEIRA
20007088935	MICHELLE TORQUATO DA SILVA
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
23849658879	MILENE CRISTINA LOPES VALENTE
13079971506	MIRIAN BATISTA RIBEIRO
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI XAVIER
12604019495	MOISES MARTINS DA SILVA
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
12911242531	NAIR LEMES DO PRADO
17035179419	NANCY PEREIRA CADENA
21290611191	NATALIA APARECIDA VAZ DE QUEIROZ
16601521176	NATALIA LEBEDIEFF ADAO
12320396618	NATALINA PERPETUO MACHADO DOS SANTOS
20780623589	NATHANY PORTELLA GOMES
20468003686	NAYARA FERNANDA DE LIMA BUENO
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
20349226398	NEEMIAS FERREIRA DA ROCHA JUNIOR
20406909916	NEIDE IZALTINA SILVA MAIA STANCZYK
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20665638897	NERCI DA APARECIDA HARTMAN
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
21360301293	NEUSA DOMINGAS DE CASTRO
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
14963394444	NICOLE MBIYAVANGA SONGO
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20077351287	ODILEIA DOS SANTOS PEDROSO
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS

16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
12451279968	ONOFRE BARBOSA
12013772965	ORLANDO NEVES DA SILVA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
20021215442	OVIDIO KAVA
16545124553	PAMELA ANGELITA DOS SANTOS FRANCO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20007309370	PARAILHO RIBEIRO
16527549823	PATRICIA ANDRESSA DE CAMARGO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
19014977207	PATRICIA CASTELO FERNANDES
20304088433	PATRICIA COLACO DE LIMA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
16545137574	PEDRINA DE FATIMA MARQUES GRITTEN
12279360278	PEDRO DE LIMA
12428392362	PEDRO ERALDO DA SILVA
12060083267	PEDRO GONCALVES
12540147773	PEDRO LOPES DE AZEVEDO
12543076192	PLISCILLA KRISTIANE ALBERTI JASLUK
13800535504	POLIANA DE OLIVEIRA CARVALHO
16531856174	PRISCILA DE PONTES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20316461509	PRISCILA KIELT
16549593213	PRISCILA MULLER DA LUZ
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20950036972	RAFAELA CARVALHO RIBEIRO
20021468669	RAIANE PEREIRA MARCONDES MARTINS
20407188848	RAISSA DA SILVA SOARES
21011351171	RAISSA FERREIRA RODRIGUES
NIS	**NOME**
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
23736861873	REGIANE APARECIDA SABIM RIBEIRO
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
12320404866	REINALDO ANTONIO CORDEIRO
16576180366	RENATA IMROTH BONKA
16681415637	RENI DE FATIMA BRAZ DA SILVA
12285870789	RENI GARCIA
12336422575	REVAIL GILMAR ROZA
23746078381	RITA ARIELEN DOS SANTOS
10874501897	ROBERTO DANNA
12303382647	ROBERTO PEREIRA RAMOS
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
12721162510	RODRIGO ZANETI
12539792431	ROGERIO DOS SANTOS SOUZA
10784480351	ROGERIO MIQUELASSO EROSA
10883594665	ROMENS FIDENCIO
12299370325	ROMILDO ANTONIO KRUL
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16588952660	RONALDO MACHADO
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
21312404347	ROSANA DO ROCIO FERREIRA
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
21282401183	ROSANE DA SILVA FERREIRA
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
12253481353	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
12338051159	ROSANGELA EVA DE CASTRO
12223537539	ROSANI DA APARECIDA MIQUELASSO
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20021924400	ROSELI APARECIDA PIOTTO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
20021926993	ROSELI DE JESUS PINHEIRO
12715167530	ROSELI FERREIRA DE GODOY
12229178700	ROSELY BARBOSA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO SCHREIBER
20702905229	ROSEMARY DE ARAUJO BATISTA
13001213514	ROSENI DA SILVA MATOS
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
20900143317	ROSICLEIA DO CARMO GOMES DO VALE
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS

20356147554	ROSICLEIA SOARES DA COSTA
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
20318319823	ROSILDA GUILHERME DIAS DE LIMA
16529926098	ROSILETE NASCIMENTO DOS SANTOS
13041741538	ROSIMERI APARECIDA BLAU
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
20763313259	ROSLENE APARECIDA VENUKA
23747569303	ROSNI STECE
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
20021997939	ROZALIA GONCALVES
12585315527	ROZANGELA MARIA ANDRADE SILVA DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
21345920476	ROZINEIDE MARTINS TAVARES
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20084371778	SABRINA APARECIDA DE FREITAS COSTA
16620166033	SABRINA REGINA HOFFUMANN PLANTES CORDEIRO
12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA SELENKO
12298983668	SANDRA SILVA CAMARGO
12298983668	SANDRA SILVA CAMARGO
12298983668	SANDRA SILVA CAMARGO
12298983668	SANDRA SILVA CAMARGO
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
10632583891	SEBASTIAO LUTESKI DA SILVA
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
16532461777	SERGIANA SANTOS DE OLIVEIRA
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20022157284	SHEILA DE QUADROS
20305507820	SHEILA GODOY
NIS	**NOME**
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
20491580376	SILMARA COSTA
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
21349286070	SILMARA DE FATIMA DOS SANTOS
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
20640555440	SILMARA SPACKI
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
12719420508	SILVANA BUENO GIACOPINI
20906160558	SILVANA COSTA ROSA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
12823551494	SILVANA MARQUES DA ROSA
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
20022239108	SIMONE APARECIDA DA SILVA
16606062153	SIMONE APARECIDA RAMOS
20022241978	SIMONE CONCEICAO DA CUNHA DE ARAUJO
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
20022245280	SIMONE DE OLIVEIRA
16588985003	SIMONE MACHADO
20950029275	SINEIA ROZIMARA RODRIGUES
12935974508	SINTIA GUIMARAES BERNARDINO
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
20907429518	SIRLEI PIRES
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
12227096456	SOELY CUBA DE SOUZA
12007472238	SOFIA APARECIDA RAMOS
20302048345	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA
16605593643	SOLANGE DO VALE
10721466785	SONIA REGINA DE ASSIS
20741444776	STEFANI HAAS
20740081017	STEFANNY MONIQUE DE SOUZA
20052728239	SUELEN DOS SANTOS
20906218742	SUELEN LETICIA FAGUNDES
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
20950038142	SUELI LOPES DE MEDEIROS DA SILVA
20007921076	SUELI TEREZINHA DA LUZ
20305521610	SUELLEN GLEISY PAZ ANDRIOLI
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16575247254	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
16650371298	TAINARA DANIEL MIRANDA
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
16563263497	TAIS APARECIDA RIBEIRO DE LIMA
20022410559	TALITA FABIENSKI
16555906813	TAMARA RAMOS DOS SANTOS
16621487011	TAMARIS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
16591235303	TATIANE DE JESUS ALVES
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES

20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
16528814539	TATIANE RODRIGUES SILVA
16609183946	TAUANE MELO LEVANDOSKI
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
12120491307	TEREZINHA MARIA DA PIEDADE DOMINGUES
21018369815	THAINA CRISTINA GONCALVES
20305534054	THAINA MIQUELASSO
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16631383405	THAIS DO VALE SILVA
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
23831436289	THAIS VIEIRA FARIAS
21280569362	THAYARA CRISTINA DA SILVA
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12664694504	VALCIR JOSE MATOZO
12286170837	VALDECIR PAZ DA SILVA
20609582644	VALDETE APARECIDA PEREIRA
17023957950	VALDIR DONIZETE DE MORAES
13201907498	VALDIR NEKEL
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
16587255680	VALFRIDES FLORIANO
12598681527	VALMIR RUBIM
12963071533	VALTER DIOGO DA SILVA
10882869008	VANDERLEI RODRIGUES DE CAMPOS
20022782820	VANESSA DA SILVA PEREIRA
16551044868	VANESSA DOS SANTOS CHAGAS
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
20640452684	VANESSA RIBEIRO DA SILVA
NIS	**NOME**
20653348333	VANEZA APARECIDA FERREIRA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
12127257938	VANILDE NEGRINI BRANDAO
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554438	VERA MARIA BAILFUS GARRETT
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
12436411478	VILMAR BARBOSA
10378184927	VILMAR MACHADO FAGUNDES
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
20022930145	VIVIANE BARBOSA GONCALVES
20343042333	VIVIANE BEATRIZ DOS SANTOS
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094847847	WALDIR DE LARA
12029702147	WALTER DE SOUZA TEIXEIRA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
21283148791	WESLEY BRENO DE OLIVEIRA
21283233217	WILLIAN JUNIOR BATISTA
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
20080162325	ZELANDIA DE SOUZA
20305573327	ZELINDA PEREIRA DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:600019D7

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022

CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 9211/2022
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 9211/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 002/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, de acordo com este ato convocatório:

Disposições Preliminares

O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em estabelecimentos na Rede Municipal de Ensino Fundamental de Balsa Nova, exclusivamente para atender à ***necessidade temporária de excepcional interesse público***, suprindo as vagas existentes nesta Municipalidade, nos termos das Leis Municipais nºs. 222/91, 661/2012, 856/2015, sob regime jurídico da Lei 879/15 e demais disposições cabíveis a espécie.

Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes a escolaridade e tempo de serviço, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.3. Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.3.1. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.4. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de "***convocação***" e "***contratação***", ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio de publicações na imprensa oficial e Editais disponibilizados no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e Boletins Informativos na plataforma digital desta Municipalidade.

1.6. Cabe a Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova divulgar em quais estabelecimentos de Ensino Fundamental haverá necessidade de "***Profissional da Educação – Educador***" (Anexo I). A lista de classificação composta por este Processo Seletivo Simplificado – PSS será utilizada somente se estiverem esgotadas as possibilidades de contratação por meio do Decreto nº. 132/2019, que homologou a ordem classificatória do concurso público veiculado através do Edital n°01/2019, instrumentalizado no Processo Administrativo n° 6450/2018 ou caracterizada a ***excepcionalidade interesse público*** previsto na Lei Municipal nº. 879/2015.

1.7. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e
protocolada, na Prefeitura Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova até às 16h30min do último dia do prazo.

Cronograma

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Inscrições	15/12/2022 à 22/12/2022 e de 03/01/2023 à 13/01/2023 das 8h às 11h e 13h às 16h
Publicação da Lista Provisória de Inscritos	17/01/2023
Recurso	Do dia 17/01/2023 até às 16h do dia 18/01/2023
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos	20/01/2023
Convocação para comprovação de títulos	20/01/2023 à 25/01/2023 das 8h às 11h e 13h às 16h
Publicação da Classificação Provisória	27/01/2023
Recurso	Do dia 27/01/2023 até as 16h do dia 31/01/2023
Classificação Final	02/02/2023
Decreto de Homologação	03/02/2023
Distribuição de vagas	06/02/2023
Contratação	07/02/2023

3. Cargos e Vagas

	3.1 - Características das Funções
Cargo	**PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR**
Carga Horária	40 horas/semanais (Art. 14 – Lei Municipal 856/2015)
Atribuições	Lei Municipal nº. 856/2015
Lotação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova
Local	Centros Municipais de Educação Infantil
Finalidade	Educação Infantil – Contra turno – Licenças – Aposentadorias – Demissões outros
Tempo	9 meses – com possibilidade de prorrogação – Tempo Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	**4 Vagas**
Vencimentos	**R$ 3.845,63 -** Lei Municipal nº 1261/2022
Requisitos Mínimos	Formação em Magistério ou Superior para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Profissional da Educação – Educador (Art. 4°, XV, Lei Municipal 856/15).
Atribuições	Discriminadas no Artigo 26, do Anexo II, da Lei 856/2015

ADVERTÊNCIA - Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos no Protocolo Geral do Município de Balsa Nova. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova não receberá documentos sem o Protocolo Geral, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência, implicará na desclassificação do candidato (a).

4. Inscrição

4.1. As inscrições serão realizadas no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado à Avenida Brasil nº. 665, destinados à Secretaria Municipal de Educação, no período de **15/12/2022 à 22/12/2022 e de 03/01/2023 à 13/01/2023 – das 8h às 11h e 13h às 16h**
4.2. No ato da inscrição o candidato deverá protocolar a Ficha de Inscrição preenchida, nos termos do anexo III deste Edital. E anexar cópia dos documentos pessoais, de títulos e de tempo de serviço que se pretende pontuar.

4.3. Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1ª, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos, no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.5. Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

4.6. O candidato poderá realizar somente uma inscrição para investidura por tempo determinado no cargo de "***Profissional da Educação Educador***" a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, para exercer função nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Fundamental do Município de Balsa Nova, com a finalidade de atender excepcional interesse público, nos termos da Leis Municipais 222/1991, 661/2012, alterada pela Lei Municipal 856/2015 sob o regime jurídico regulamentado pela Lei 879/2015.

4.7. O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.8. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrições.

4.9. O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.10. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.11. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.12. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.10, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.13. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência (Anexo IV).

4.14. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.15. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.13, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 4.14 deste Edital.

4.16. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.17. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.18. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.19. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.20. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.21. Os protocolos serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação.

5. Critérios de Classificação e Títulos

5.1. Escolaridade obrigatória

I. Diploma do curso Formação de Docentes em Nível Médio na Modalidade Normal - Magistério reconhecido pelo MEC ou Pedagogia.

5.1.1. Títulos aceitos para vencimentos de nível superior
a) Diploma de licenciatura plena em qualquer área acompanhado de certificado de conclusão de curso de licenciatura;
b) Certificado de Pós Graduação;
c) Diploma de Mestrado;
d) Diploma Doutorado.

5.1.2. A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas do Anexo V.

5.2. Tempo de Serviço

5.2.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **DEZEMBRO/2012 a DEZEMBRO/2022**, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 0,1 (um décimo) de ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 1,0 (um) ponto, na função ou cargo de professor:

a) o tempo de serviço prestado como contratado pela Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova será fornecido por certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Balsa Nova:

b) o tempo de serviço prestado em estabelecimentos de ensino da rede particular e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

5.2.2. A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma

a) tempo de serviço prestado como efetivo na Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, com posterior exoneração, ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo Município de Balsa Nova;
b) tempo de serviço prestado em estabelecimento de ensino da rede particular, ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
c) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

5.2.3. O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino, com idade acima de 50 (cinquenta) anos, e de candidatos do sexo masculino, acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B) constante no documento, não será admitido para pontuação neste processo seletivo.

5.2.4. Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de professor.

5.2.5. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.2.6. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.7. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.2.8. O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

5.3. Pós-Graduação (Aperfeiçoamento Profissional/ Especialização/ Mestrado/ Doutorado)

5.3.1. Até o limite de 03 pontos.

5.3.2. As habilitações originárias do mesmo curso de licenciatura utilizado na escolaridade não serão consideradas como outro curso superior e não poderão ser utilizadas para pontuação no aperfeiçoamento profissional.

5.3.3. Bacharelado, licenciatura ou formação pedagógica que viabilizaram a obtenção da habilitação informada no item 5.1, referente à escolaridade, devem acompanhar a habilitação e não poderão ser informados como outro curso superior.

5.3.4. Nas etapas onde pós-graduação é requisito obrigatório da escolaridade, a mesma pós-graduação não poderá ser informada novamente como aperfeiçoamento profissional.

5.4. Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na data da comprovação de títulos.

5.5. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, referente a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação atribuída consta nas tabelas de avaliação de títulos em cada etapa do Anexo V, bem como os demais requisitos das modalidades de ensino ofertadas e estarão sujeitas à comprovação documental dos títulos informados na inscrição por ocasião da convocação.

6. Resultado

6.1. Classificação provisória

6.1.1. A classificação provisória será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

6.1.2 A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas para função de Profissional da Educação – Educador por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes; a segunda uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência (Anexo VI).

6.1.3. No dia **20/01/2023**, será publicada na Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade e tempo de serviço terá preferência o candidato mais idoso.

6.2 Recursos

6.2.1. Caberá recurso após a divulgação dos resultados provisórios, desde que:

sejam entregues pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, no dia **27/01/2023 até às 16h do dia 31/01/2023**, respeitando as etapas;

sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao edital de classificação provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos, independentemente do número de inscrições;

c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

Parágrafo único. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

6.2.2. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova;

6.2.3. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.3. Classificação Final

6.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade no dia **02/02/2023.**

7. Convocação para comprovação de títulos e documentos.

7.1. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada Centro de Educação Infantil do Município de Balsa Nova e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, afrodescendentes e de pessoas com deficiência.

7.1.1. Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

7.1.2. A comprovação de títulos e demais documentos constantes do item 7.4, a sessão de distribuição de aulas ou vagas e a contratação poderão ocorrer na mesma sessão, de acordo com as necessidades dos estabelecimentos de ensino. Neste caso, o edital de convocação deverá explicitar tal fato, sendo obrigatória a apresentação, no horário previsto, tanto da documentação de comprovação de títulos e demais documentos do item 7.4, quanto da documentação da contratação descrita no item 11.1

7.1.3. Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal nº. 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

§ 1º A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

§ 2º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 3º Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.6, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

7.1.4. Em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

7.1.5. Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 7.2 e 7.3, será utilizada a orientação descrita na tabela no Anexo I.

7.1.6. Havendo ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

7.1.7. Quando o percentual de cotas não estiver atendido e houver candidato inscrito como cotista ainda não convocado, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência, caso não haja candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública.

7.2. Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação conforme descrito no item 5.5 e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

7.3. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de aulas ou vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

7.4. Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado nos termos do Anexo VII, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição;

b) carteira de identidade (RG), ou outro documento oficial de identificação, original;

c) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos no item 5.1, e se informados, tempo de serviço descritos no item 5.2 e Pós-Graduação (Aperfeiçoamento Profissional/ Especialização/ Mestrado/ Doutorado) descritos no item 5.3 e demais documentos informados nas etapas do Anexo V pelas quais se inscreveu;
d) PESNOM emitido pelo INSS, se o candidato informou tempo de serviço e se enquadre no subitem 5.2.3;

e) declaração de anuência, caso necessário comprovação.

7.4.1. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item 7.4, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Quadro I, anexo II deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
Parágrafo único O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

7.5. Após a comprovação dos títulos informados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova estipular a data da distribuição das vagas para contratação, que será realizada em sessão pública, coordenada pelo mesmo, obedecendo à ordem de classificação final, por setor ou município de inscrição.

7.6. Não será convocado o candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Lei Municipal 879/2015, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar pela SEED, nos últimos 5 (cinco) anos.

7.7. As convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas e de acordo com as cotas estabelecidas.

7.8. Reconvocação

7.8.1. Ocorrendo convocações com número de candidatos maior que o número de vagas, a Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, poderá fazer, em momento oportuno, a reconvocação dos candidatos não contratados.

7.8.2. Os candidatos remetidos para fim de lista poderão ser reconvocados após todos os inscritos da respectiva lista de classificação de cada função terem sido convocados.

7.8.3. A reconvocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, devendo constar, a data, horário e local de comparecimento, observando-se a reserva de vagas.

7.8.4. Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de afrodescendente ou na lista de pessoa com deficiência.

8. Inaptidão temporária (licença-maternidade, licença-saúde) e contrato prorrogado

8.1. A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado nos termos do Anexo VII, na mesma data da comprovação de títulos e/ou distribuição de aulas ou vagas.

8.2. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

8.3. Cessada a inaptidão temporária, o candidato agora apto para o trabalho, mediante atestado médico, terá a contratação condicionada à existência das vagas.

8.4. O candidato com contrato prorrogado por força de lei vigente junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, e que se encontrar inapto temporariamente na data da convocação, justificada conforme item 8.1, terá sua classificação mantida para fins de abertura de novo contrato. A nova contratação estará condicionada à existência de vagas.

8.5. As vagas a que se referem os itens 8.3 e 8.4 estarão disponíveis após esgotadas todas as possibilidades de atribuição a servidores efetivos habilitados ou a candidatos já contratados.

9. Fim de lista e desistência

9.1. Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) não compareça e/ou não justifique a impossibilidade de comparecimento ao local, data e horário estabelecidos para comprovação de títulos e/ou distribuição das vagas;

I. a impossibilidade de comparecimento acima posta deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado médico, por procurador habilitado na forma do item 8.1 e Anexo VII.

b) ainda que compareça na data da convocação para comprovação de títulos:

I. não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação do item 5.2 e/ou o aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 5.3, ou, ainda que comprovado, este gere pontuação menor que aquela registrada no momento da inscrição;
II. informe tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, ou não o exclua, caso conste automaticamente pelo Sistema PSS ou não apresente o PESNOM, caso se enquadre no item 5.2.3;

III. não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

c) no momento da contratação não manifeste interesse nas vagas ofertadas, bem como não apresente os documentos pessoais exigidos e descritos no item 11.1;

d) o candidato remetido para o fim de lista poderá se reconvocado, ser houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeitos de contratação.

9.2. O candidato que constar da lista de classificação final deste PSS somente será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência constante no Anexo VIII deste Edital, ou em caso de não comparecimento nos prazos estipulados.

9.3. O candidato que optar pelo final de lista deve preencher o Termo de Final de Lista, modelo segue no anexo XII deste Edital.

10. Exclusão do processo seletivo

10.1. Será excluído do processo seletivo o candidato:

a) que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 5.1;
b) que, ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, informe escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de comprovação de títulos;

c) que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar nº 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;

d) que tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;
e) que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal;

f) com contrato já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de vagas, por meio de contrato em regime especial via PSS;

h) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;

i) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

j) que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

11. Contratação
11.1. Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) 2 fotos 3x4 recentes

c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;

d) comprovante de abertura de conta corrente na Caixa Econômica Federal, contendo o número da agência e conta;

e) comprovante de endereço atual;

f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

h) atestado de saúde ocupacional (Anexo IX), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;

i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo X;

j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br

l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;

m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo XI deste Edital.

11.2. O candidato, por ocasião da contratação, terá a remuneração vinculada à escolaridade, informada na inscrição por meio da qual for contratado.

I. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

11.3. O contrato terá **prazo mínimo de 9 meses**, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

11.4 Após a manifestação de interesse na vaga o candidato terá o prazo de 05 dias úteis para assumir suas funções.

12. Disposições Finais

12.1. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações dos candidatos que constem neste Edital.
12.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicado na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

12.3. É vedado ao contratado em regime especial previsto neste procedimento, após a distribuição das vagas, desistir destas para assumir outras durante o mesmo ano letivo.

12.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual nº 7116/2013.

12.5. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 meses, com a possibilidade de sua prorrogação nos termos do artigo 3°da Lei Municipal n° 879/15.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, designada para esse fim por meio de resolução vigente.

Balsa Nova, 13 de dezembro de 2022

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova

DO ANEXO I
DO EDITAL n° 009/2022

QUADRO I

ESTABELECIMENTO	EDUCADOR
À DEFINIR	04
TOTAL	**04**

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal De Balsa Nova

DO ANEXO II
DO EDITAL n° 009/2022

QUADRO I

Características das Funções	
Cargo	Profissional da Educação – Educador
Carga Horária	40 horas/semanais (Art. 14 – Lei Municipal 856/2015)
Atribuições	Lei Municipal nº. 856/2015
Lotação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova
Local	Centros Municipais de Educação Infantil
Finalidade	Educação Infantil – Contra turno – Licenças – Aposentadorias – Demissões outros
Tempo	Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	04 Vagas – Profissional da Educação – Educador
Vencimentos	R$ 3.845,63 - Lei Municipal nº 1261/2022
Atribuições:	

Educar, planejar e ministrar aulas na rede Municipal de Ensino de Balsa Nova nos Centros Municipais de Educação Infantil, Educação Especial e Ensino Fundamental, em contra-turno escolar, nos estabelecimentos de ensino; Coordenar e orientar projetos educacionais nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Unidades Educacionais pertencentes a Rede Municipal de Ensino Fundamental de Balsa Nova, bem como, os que envolvam a participação da família e da comunidade, inseridos na ação educativa, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral do educando; Contribuir com as equipes de profissionais multidisciplinares lotados nos Centros Municipais de Educação Infantil e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova, aprimorando o processo de "ensino - aprendizagem", com vistas a permanente melhoria da qualidade educacional da população desta Municipalidade; Assistir à equipe pedagógica-administrativa, prestando informações e realizando atividades de sua competência, garantindo a efetivação da proposta pedagógica. Planejar, educar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem dos educandos nas Unidades Municipais de Educação Infantil e nas Unidades de Ensino Fundamental e Especial; Participar do processo de planejamento das atividades

do Sistema Municipal de Ensino de Balsa Nova referente a Educação Infantil, Especial, Contra - Turnos Escolares e Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação nas Unidades Escolares sob sua responsabilidade; Contribuir para o aprimoramento da qualidade da educação infantil e ensino fundamental, autuando em atividades de planejamento,elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação; Preservar os princípios, os ideais e fins da Educação, através do seu desempenho profissional nos Centros Municipais de Educação Infantil nas Unidades do Ensino Fundamental e Especial. Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Especial envolvendo a família e a comunidade, nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Unidades da Educação Especial e Ensino Fundamental; Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando a construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa, empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social;Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado; Promover o desenvolvimento do sendo crítico e da consciência política do educando, bem como, prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando as autoridades competentes os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos e exploração ilícita da força de trabalho de crianças e adolescentes no Município de Balsa Nova; Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Unidades de Ensino Fundamental; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil e Estabelecimento de Ensino de Balsa Nova, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, periodicamente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos durante as horas de trabalho e contra turno escolares estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de seus educandos; Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as Diretrizes e Regimentos Escolares na Educação Infantil, Educação Especial e Ensino Fundamental, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração execução e avaliação do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula e nos Centros Municipais de Educação Infantil; Zelar pela aprendizagem dos educandos; Constatar necessidades e providenciar o encaminhamento dos educandos aos setores e órgãos específicos para atendimento de vítimas abusos e violações dos direitos fundamentais da liberdade, saúde, educação, recreação e alimentação tutelados juridicamente pela Constituição Federal e Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente; Atender as solicitações da Direção do Estabelecimento de Ensino e dos Centros Municipais de Educação Infantil; Participar do Planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como, de outros eventos da área educacional e correlata; Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem em Contra Turno Escolares nas Unidades de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil. Realizar levantamentos diversos para subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos prestando-lhes atendimentos individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda; Exercer atividades relacionadas a administração escolar, planejamento, avaliação, inspeção, orientação e supervisão educacional, nos Estabelecimentos de Ensino e nos demais órgãos da estrutura organizacional da área de Educação do Município de Balsa Nova, quando for designado; Realizar atividades administrativas pedagógicas relacionadas à estatística educacional, documentação escolar, legislação educacional, autorização e funcionamento das escolas e vida legal desta e dos alunos; Fazer levantamentos de dados e pesquisa que propiciem o planejamento e avaliação das ações e das políticas educacionais, visando a qualidade de ensino no âmbito do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova ou do Sistema Municipal de Ensino; Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino de Balsa Nova ou da Unidade Escolar que estiver exercendo suas atividades profissionais, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar orientar e supervisionar o funcionamento das escolas zelando pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; Supervisionar e acompanhar ações programas, convênios e contratos diversos necessários para o desenvolvimento do trabalho educacional; Realizar atividades relacionadas aos eventos cívicos ou educacionais; Propor, participar, desenvolver e avaliar propostas político-educacionais, atividades de planejamento, atividades pedagógicas e administrativas; Atividades escolares diversas; Atividades de alfabetização e processo ensino-aprendizagens dos alunos; Controlar, preparar, confeccionar e sugerir aquisições de materiais e equipamentos técnicos pedagógicos; Orientar a utilização de materiais e aparelhos audiovisuais pedagógicos e bibliográficos, prestando apoio e suporte técnico as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos e órgãos do Sistema Municipal de Ensino; Analisar e orientar a utilização pedagógica de filmes e programas educativos e da informática educativa; Integrar conselhos e comissões quando indicado; Manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto as modificações da legislação referente a educação básica; Participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação de acordo com (brincadeiras), assim como, coordenar os exercícios físicos visando a interação do educando com outros em ambientes coletivos, espaços amplos e ao ar livre; Desenvolver atividades pedagógicas priorizando a ampliação da capacidade e expressar sentimentos e pensamentos do educando; Desenvolver a imaginação, a curiosidade e a capacidade de expressão do educando; Ampliar permanentemente o conhecimento do educando a respeito do mundo, da natureza e da cultura apoiadas por estratégias pedagógicas apropriadas; Diversificar atividades, visando a interação dos educandos nos Centros Municipais de Educação Infantis, Pré-Escolas, Centro de Educação Infantil e, eventualmente, nos estabelecimentos de Ensino Fundamental; Assegurar aos educandos através de estratégias e planos pedagógicos, os direitos a dignidade, autonomia e participação, a felicidade, ao prazer e à alegria; a individualidade, ao tempo livre e ao convívio social; a diferença e a semelhança, a igualdade de oportunidades, ao conhecimento e à educação, a espaços, tempos e materiais específicos. Desenvolver estratégias e planos pedagógicas aos educandos atendendo as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Educação Infantil, em especial, os princípios da Qualidade Social da Educação Infantil, considerando a sua natureza transacional, participativa, auto reflexiva, contextual e plural, procedimental e transformadora;

RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA: 08.001.12.365.0009.2.059-3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso 101

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

ANEXO III DO EDITAL N.º 009/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:
Nome: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Estado Civil: _____ Naturalidade: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
N° de filhos menores de 14 anos: _____ N° de dependentes: _____
Grau de instrução: _____
Endereço: _____N°_____
Complemento: _____ CEP:_____Bairro:_____
Cidade: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

Candidato opta por vagas reservadas por lei:

Pessoa com deficiência ( ) Sim ( ) Não

Afrodescendente ( ) Sim ( ) Não

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV DO EDITAL Nº 009/2022
LAUDO MÉDICO
PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____
RG:_____
UF: _____
CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Função pretendida: ( ) Profissional da Educação - Professor
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____ _____
Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: _____/_____/20___

ANEXO V DO EDITAL n° 009/2022

Tabela de avaliações de títulos
QUADRO I

PSS 2022 – PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA
Diploma do curso Formação de Docentes em Nível Médio na Modalidade Normal **MAGISTÉRIO reconhecido pelo MEC ou PEDAGOGIA**

Documentos	Valor Unitário	Pontuação máxima
Diploma do curso Formação de Docentes em Nível Médio na Modalidade Normal **MAGISTÉRIO reconhecido pelo MEC ou PEDAGOGIA**	**1,0**	**2,0**
Diploma de licenciatura plena em qualquer área acompanhado do certificado de conclusão de curso de segunda licenciatura	1,0	1,0
Certificado de pós-graduação	1,5	3,0
Certificado de mestrado	2,0	2,0
Certificado de doutorado	3,0	3,0
Tempo de serviço na função cargo de professor (período **12/2012 a 12/2022**)	0,1 por ano	1,0

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA: Será excluído do processo seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

ANEXO VI DO EDITAL Nº 009/2022
LISTA DE PONTUAÇÃO

CANDIDATOS – INCLUSIVE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENTES	
NOME	**PONTUAÇÃO**

CANDIDATOS – AFRODESCENTES	
NOME	**PONTUAÇÃO**

CANDIDATOS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
NOME	**PONTUAÇÃO**

ANEXO VII DO EDITAL Nº 009/2022

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração,_____ (Nome), RG n.º _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____(município), no endereço _____, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (Nome do Procurador), RG n.º _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____ (Município), no endereço _____, com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Protocolo geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizada à avenida Brasil, nº 665_____, por ocasião da Convocação para Comprovação de Títulos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de _____, referente ao ano letivo de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____de _____de 202_.
(Município)

_____
Assinatura do Outorgante

_____
Assinatura do Outorgado

_____
(RG)

_____
(RG)

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 009/2022
TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____,
RG _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 009/2022 de ____ / _____ / _____.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____
RG:_____

ANEXO IX DO EDITAL Nº 009/2022
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: --_____
RG:_____
UF:_____
CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: -------_____
Função pretendida: ( ) Profissional da Educação - Professor
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____.
( ) INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ___/____/_____.
Local: _____ Data: _____/_____/202___

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

_____
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu_____RG_____
declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____de_____/_____

_____
Assinatura do candidato

ANEXO X DO EDITAL N.º 009/2022
DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 11.1, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Educação de _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.
(Município)

Balsa Nova, _____.

_____
(Assinatura)

ANEXO XI DO EDITAL N.º 009/2022

DECLARAÇÃO
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Eu, ..., RG. ..... DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública.
( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: ..... Fone: .....
Endereço: ..... Bairro: ..... Cidade: ..... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:
Carga horária semanal: .....
Horário de trabalho: .....
Remuneração: .....
Balsa Nova, _____.
_____
(Assinatura)

ANEXO XII DO EDITAL N.º 009/2022

TERMO DESISTÊNCIA PROVISÓRIA CUMULADA COM PEDIDO DE FINAL DE LISTA.

_____, brasileiro(a), portador(a) da RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado à _____, nº. _____, CEP: _____, em _____, inscrito como candidato ao cargo de _____, no Concurso Público para provimento de cargos e formação de cadastro reserva, sob o regime estatutário tutelado juridicamente pelas Leis Municipais nº. 222/1991, 624/2011 e 655/2011, instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9211/2022**, realizado pelo Município de Balsa Nova, conforme, Edital nº. 009/2022, aprovado e classificado em _____ lugar, **DECLARA**, por este ato, por sua livre e espontânea vontade, que desiste provisoriamente de sua nomeação, solicitando, consequentemente que seja lançado seu nome no final da lista, por ser medida de direito.

Balsa Nova, _____.

_____
(Assinatura)

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:341C004F

GABINETE
DECRETO N° 427/2022

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04 122 0002.2025		-	Manutenção de Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	01 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	4.300,00
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	9.600,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais	R$	6.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.400,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**20.400,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	48.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**48.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	11.100,00
3.1.90.13.00.00			Contribuições Patronais	R$	5.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**16.400,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	18.000,00
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.300,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**19.300,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2063		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica- exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	12.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.600,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.002. 12 365 0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.100,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**108.900,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 122 0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2109		-	Manutenção as Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	21.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**21.600,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**26.600,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.300,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica- exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	8.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.300,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% - exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	79.100,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**79.100,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica- exercício corrente		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.500,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**90.900,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 122 0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 1 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Contribuições Patronais	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2104		-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**65.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2025, 2048, 2049, 2059, 2060, 2063, 2064, 2070, 2098, 2104, 2105 e 2109, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras			
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.525.759,00	2.754.946,00	3.095.736,00	3.479.828,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.068	1.068	1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			

2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		2.174.688,03	2.322.940,00	2.501.100,00	2.695.300,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068	1.068	1.068	1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		6.072.612,55	5.972.333,00	6.724.619,00	7.573.314,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Fundeb		2.967.323,70	3.270.539,00	3.681.900,00	4.146.680,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		1.591.089,60	2.096.358,00	2.280.549,00	2.496.828,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448	448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Transferências Constitucionais		460.369,27	545.614,00	850.616,00	1.268.685,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas			
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448	448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb		794.818,00	863.316,00	968.064,00	1.085.999,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas			
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32	32	32	32
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Fundeb		908.523,00	1.029.381,00	1.156.802,00	1.300.419,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido / Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1	1	1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras			
2104	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		1.002.232,45	521.843,00	534.327,00	548.295,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.126.867,10	5.352.533,00	6.107.488,00	7.086.159,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 horas mantida/ Unidade	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	1	1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas		6.980.135,21	7.005.739,00	8.396.425,00	9.261.137,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 2025, 2048, 2049, 2059, 2060, 2063, 2064, 2070, 2098, 2104, 2105 e 2109, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: - Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras

2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.525.759,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		2.174.688,03
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb		6.072.612,55

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Fundeb		2.967.323,70

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		1.591.089,60

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Transferências Constitucionais		460.369,27

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - Pré Escola - Fundeb		794.818,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Alunos	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Fundeb		908.523,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa Mantido / Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2104	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		1.002.232,45

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.126.867,10

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
10	FUNÇÃO: Saúde	Unidade Básica de Saúde 24 horas mantida/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras
2109	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas		6.980.135,21

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2022, na Ação Orçamentária n° 2098, estabelecida no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal 1219 de 2021 (Lei de Diretrizes).

Art. 7°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:8C052435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa53/2022
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BONECAS E CARRINHOS DE BRINQUEDO), PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA CRIANÇAS, EM COMEMORAÇÃO NATAL 2022, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: LEONARDO COMERCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS E UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI - CNPJ: 01.812.575/0001-71
Valor Total do Fornecedor: 16.765,58 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO, CAMINHÃO CAÇAMBA PEQUENO.	UNID	56	R$ 9,99	R$ 559,44
2	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO, CAMINHÃO CAÇAMBA MÉDIO.	UNID	120	R$ 12,99	R$ 1.558,80
3	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO, CAMINHÃO ENTULHO.	UNID	33	R$ 10,95	R$ 361,35
4	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO, CAMINHÃO BOIADEIRO.	UNID	11	R$ 11,90	R$ 130,90
5	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO, CAMINHÃO GUINCHO.	UNID	17	R$ 10,99	R$ 186,83
6	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO, CARRO SPORTCAR FERRARI.	UNID	52	R$ 12,50	R$ 650,00
7	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO, SPORTCAR POLICIA.	UNID	10	R$ 12,99	R$ 129,90
8	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO, TRATOR.	UNID	280	R$ 5,79	R$ 1.621,20
9	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: VINIL, TIPO: BONECA. BABY CATITAS. BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: VINIL, TIPO: BONECA. BABY CATITAS.	UNID	83	R$ 14,99	R$ 1.244,17
10	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: VINIL, TIPO: BONECA. DONDOQUINHA MORENA.	UNID	168	R$ 18,90	R$ 3.175,20
11	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: VINIL, TIPO: BONECA. NICINHA DOLL	UNID	58	R$ 14,99	R$ 869,42
12	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: VINIL, TIPO: BONECA. YUKINHA BABY.	UNID	273	R$ 20,99	R$ 5.730,27
13	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: VINIL, TIPO: BONECA. YUKINHA NEGRA.	UNID	18	R$ 18,90	R$ 340,20
14	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO,BOMBEIRO.	UNID	21	R$ 9,90	R$ 207,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 16.765,58 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

BARBOSA FERRAZ, 12 de dezembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A39A778E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão41/2022
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA SEGURANÇA EM EVENTOS E PATRIMONIAL PARA ATENDER NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: STOP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - CNPJ: 33.596.251/0001-30
Valor Total do Fornecedor: 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

LOTE 1 Ampla Concorrência

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA- SERVIÇO DE SEGURANÇA EM EVENTOS E/ OU PATRIMONIAL – TURNO DE 12 HORAS .	DIÁRIA	338	R$ 180,00	R$ 60.840,00

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA- SERVIÇO DE SEGURANÇA EM EVENTOS E/ OU PATRIMONIAL – TURNO DE 12 HORAS .	DIÁRIA	112	R$ 180,00	R$ 20.160,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil)

BARBOSA FERRAZ, 13 de dezembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Henrique Warken e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E56BF4C9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão44/2022
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONFORME DEMANDA DE MADEIRA SERRADAS E SERVIÇO DE SERRAGEM PARA ATENDER MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR

FORNECEDOR: RECH E RECH COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME - CNPJ: 76.062.900/0001-25
Valor Total do Fornecedor: 186.518,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 186.518,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TABUA DE PINUS 10 CM X 2,5 CM	RECH E RECH	MTS	150	R$ 4,50	R$ 675,00
2	TABUA DE PINUS 15 CM X 2,5 CM	RECH E RECH	MTS	270	R$ 7,00	R$ 1.890,00
3	TABUA DE PINUS 20 CM X 2,5 CM	RECH E RECH	MTS	350	R$ 9,50	R$ 3.325,00
4	TABUA DE PINUS 25 CM X 2,5 CM	RECH E RECH	MTS	380	R$ 12,00	R$ 4.560,00
5	TABUA DE PINUS 30 CM X 2,5 CM	RECH E RECH	MTS	250	R$ 16,00	R$ 4.000,00
6	VIGA DE PINUS 15 CM X 5 CM	RECH E RECH	MTS	160	R$ 17,00	R$ 2.720,00
7	VIGA DE PINUS 10 CM X 5 CM	RECH E RECH	MTS	380	R$ 11,50	R$ 4.370,00
8	CAIBRO DE PINUS 5 CM X 5 CM	RECH E RECH	MTS	450	R$ 5,20	R$ 2.340,00
9	RIPA DE PINUS 5 CM X 2,5 CM	RECH E RECH	MTS	1800	R$ 2,60	R$ 4.680,00
10	FORRO DE PINUS (3 MTS)	RECH E RECH	M²	360	R$ 26,80	R$ 9.648,00
11	MEIA CANA DE PINUS	RECH E RECH	MTS	450	R$ 4,50	R$ 2.025,00
12	PRANCHA DE EUCALIPTO 25 CM X 6 CM X 4.5 MT	RECH E RECH	PÇS	120	R$ 133,00	R$ 15.960,00
13	PRANCHA DE EUCALIPTO 20 CM X 6 CM X 4.5 MT	RECH E RECH	PÇS	150	R$ 111,50	R$ 16.725,00
14	VIGA DE EUCALIPTO 15 CM X 5 CM	RECH E RECH	MTS	260	R$ 20,00	R$ 5.200,00
15	VIGA DE EUCALIPTO 10 CM X 5 CM	RECH E RECH	MTS	400	R$ 15,00	R$ 6.000,00
16	CAIBRO DE EUCALIPTO 5 CM X 5 CM	RECH E RECH	MTS	350	R$ 8,00	R$ 2.800,00
17	TABUA DE EUCALIPTO 10 CM X 2,5 CM	RECH E RECH	MTS	100	R$ 8,00	R$ 800,00
18	TABUA DE EUCALIPTO 15 CM X 2,5 CM	RECH E RECH	MTS	220	R$ 15,00	R$ 3.300,00
19	TABUA DE EUCALIPTO 20 CM X 2,5 CM	RECH E RECH	MTS	350	R$ 20,00	R$ 7.000,00
20	RIPA DE EUCALIPTO 5 CM X 2,5 CM	RECH E RECH	MTS	1450	R$ 5,00	R$ 7.250,00
21	SERRAGEM DE TORAS (M³)	RECH E RECH	M³	250	R$ 325,00	R$ 81.250,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 186.518,00 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e dezoito)

BARBOSA FERRAZ, 13 de dezembro de 2022.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Henrique Warken e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BB4B8A58

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2567/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 2567/2022

SÚMULA: Institui e regulamenta a cobrança da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos domiciliares - TGRSD - no município de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Fica instituída a cobrança da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares – TGRSD por meio de convênio celebrado entre a Companhia de Saneamento do Paraná e o município.

A cobrança e a arrecadação da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares – TGRS serão efetuados na fatura de água/esgoto emitida pela empresa conveniada, caso o contribuinte não se enquadre na hipótese do §1º, do Art. 3º desta lei.
Quando a Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares – TGRSD for arrecadada pela empresa conveniada, a data do vencimento será exatamente a mesma do vencimento da fatura de água/esgoto.
Quando a Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares – TGRSD for arrecadada diretamente pelo município, a data de vencimento será o mesmo estipulado pelo Lançamento do IPTU, regulamentado pelo Decreto de Lançamento anual de tributos.
Todos os contribuintes que tenham os imóveis devidamente cadastrados na empresa conveniada receberão a cobrança da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares – TGRSD na fatura de água/esgoto.
O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares – TGRSD da fatura de água/esgoto da empresa conveniada, deverá comunicar ao município, via protocolo, o pedido de exclusão em até 10(dez) dias antes do vencimento da primeira fatura em que houver sido efetuado a cobrança.
O Município comunicará imediatamente a empresa conveniada para proceder a retirada da arrecadação da referida Taxa da fatura de água/esgoto, devendo, na sequência, ser emitida nova fatura de água/esgoto sem a cobrança da Taxa.
A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares – TGRSD, será lançada com base no custo operacional da coleta, remoção, tratamento e destinação de resíduos sólidos proveniente dos imóveis, correspondendo seu valor a aplicação dos percentuais definidos na tabela de cobrança presente no anexo I.
O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de resíduos a ser aplicado, é a média referente a 12 (doze) meses no exercício anterior de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na empresa conveniada pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento.
Na situação em que o contribuinte não possuir ligação de água, porém possuir ligação de esgoto sanitário, será enquadrado na classe do gerador (AA) – taxa mínima, sendo revistas as faixas de consumo conforme o ciclo anual, considerando a média 12 (doze) meses consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do *caput* deste artigo.
No caso de religação de água/esgoto o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da empresa conveniada do exercício fiscal do ano anterior. Na ausência de histórico de consumo o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de resíduos da primeira faixa da tabela de cobrança (AA), conforme a categoria cadastral.
As faixas de consumo serão revistas conforme o ciclo anual, considerando a média 12 (doze) meses consecutivos de consumo de água estimada e calculada nos termos do *caput* deste artigo.
No decorrer do exercício fiscal as novas ligações de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa da tabela de cobrança, conforme categoria cadastral.
A arrecadação feita junto a empresa conveniada será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na empresa conveniada e que sejam servidos de ligações ativas de água e/ou esgoto.
Parágrafo único: Caso o contribuinte não possua ligação de água e/ou esgoto a Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares – TGRSD será a mesma da classe (AB), conforme tabela de cobrança, e cobrada diretamente pelo município.
A Taxa Social será enquadrada na classe do coeficiente específico da tabela de cobrança, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da empresa conveniada.
Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ser beneficiário da Taxa Social a qualquer momento, como também poderá perdê-lo, caso haja mudança na faixa de consumo.
Quando da perda do benefício da Taxa Social, o contribuinte será enquadrado na classe geradora de lixo da primeira faixa da tabela de cobrança, conforme categoria cadastral.
Quando houver mudança de categoria cadastral ou aumentar/diminuir o número de economias do imóvel no cadastro da empresa conveniada, este será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme tabela de cobrança.
O cálculo do valor a ser cobrado tem como referência o número de economias cadastrada na matrícula da empresa conveniada referente ao imóvel, multiplicado pelo coeficiente correspondente a classe go gerador de resíduos, conforme tabela de cobrança.
O pagamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares – TGRSD poderá ser efetuado das seguintes formas:
Quando a cobrança se mantiver na fatura de água/esgoto da empresa conveniada, o pagamento se dará em até 12 parcelas iguais, sucessivas e sem juros, dentro do exercício fiscal.
Na hipótese de ter havido solicitação do contribuinte para exclusão da cobrança da fatura de água/esgoto da empresa conveniada, será realizada pagamento único ou parcelamento em até 12 (doze) parcelas iguais, sucessivas e sem juros, dentro do exercício fiscal, por meio de documento emitido pelo setor de tributação do município até a data de vencimento definida por este.
Pelo inadimplemento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares – TGRSD será aplicada multa de 2% sobre o valor total do saldo devedor, para o pagamento feito por meio de documento emitido pelo setor de tributação do município bem como aquele feito através da fatura de água/esgoto da empresa conveniada.
A base de cálculo da cobrança da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares – TGRSD é o custo operacional da coleta, remoção, tratamento e destinação de resíduos provenientes de imóveis, representado pelo valor anual ou anualizado do contrato celebrado entre o município e a empresa conveniada.
A base de cálculo da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares – TGRSD poderá ser reajustada nas seguintes hipóteses:
Em caso de nova licitação;
De realinhamento de preço prevista em contrato.
O realinhamento de preço para novas licitações deverá observar exclusivamente os índices INPC ou IPCA, devendo prevalecer aquele que for mais vantajoso para Administração Pública.
O reajuste será realizado através de Decreto ou ato do Poder Executivo.
Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no Art. 150, III, alíneas “b” e “c” da Constituição Federal.

Barbosa Ferraz/PR, 13 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

FIXA POR M³		CATEGORIA	**CLASSE**	**URM**	
De	Até			**Mês**	**Ano**
		TAXA SOCIAL LIXO	AA	0,0730	0,8760
0	5	RESIDENCIAL	AB	0,1170	1,4040
5	10	RESIDENCIAL	AC	0,1437	1,7240

10	15	RESIDENCIAL	AD	0,1731	2,0773
15	20	RESIDENCIAL	AE	0,2111	2,5333
ACIMA DE 20		RESIDENCIAL	AF	0,2448	2,9373
0	5	COMÉRCIO-INDÚSTRIA-UTILIDADE PÚBLICA	AG	0,1500	1,8000
5	10	COMÉRCIO-INDÚSTRIA-UTILIDADE PÚBLICA	AH	0,1807	2,1680
10	15	COMÉRCIO-INDÚSTRIA-UTILIDADE PÚBLICA	AI	0,2158	2,5893
15	20	COMÉRCIO-INDÚSTRIA-UTILIDADE PÚBLICA	AJ	0,2566	3,0787
ACIMA DE 20		COMÉRCIO-INDÚSTRIA-UTILIDADE PÚBLICA	AK	0,2940	3,5280
0	5	RES + (COM-IND-UTP)	AL	0,1334	1,6013
5	10	RES + (COM-IND-UTP)	AM	0,1622	1,9467
10	15	RES + (COM-IND-UTP)	AN	0,1944	2,3333
15	20	RES + (COM-IND-UTP)	AO	0,2338	2,8053
ACIMA DE 20		RES + (COM-IND-UTP)	AP	0,2693	3,2320

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:B3D9374A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2568/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 2568/2022
DATA: 13 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município de Barbosa Ferraz-PR aprova o Código Tributário e dá outras providências.

O Prefeito do Municipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município Art. 55 inciso V, com base no inciso III, do Art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Esta Lei Complementar regulamenta com fundamento no Art. 34, §3º e §4º, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, no Art. 30, incisos I, II e III, Art. 145, incisos I, II, e III, e seus parágrafos, Art. 149-A e Art. 156, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Orgânica do Município, o sistema tributário municipal e estabelece com fundamento no Código Tributário Nacional e nas leis complementares que lhes são correlatas, as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município, sem prejuízo da respectiva legislação complementar, supletiva ou regulamenta.

LIVRO - I
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
O Sistema Tributário Municipal é regido:
Pela Constituição Federal;
Pelo Código Tributário Nacional, instituído pela Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;
Pelas demais Leis Complementares Federais, instituidoras de normas gerais de direito tributário, desde que, conforme prescreve o §5o do Art. 34 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, compatíveis com o novo sistema tributário nacional;
Pelas resoluções do Senado Federal;
Pelas Leis Ordinárias Federais, pela Constituição Estadual e pelas Leis Complementares e ordinárias estaduais, nos limites das respectivas competências;
Pela Lei Orgânica Municipal.
Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda corrente ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em Lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevante para qualificá-la:
A denominação e demais características formais adotadas pela Lei;
A destinação legal do produto da sua arrecadação.
Os tributos são compostos por impostos, taxas e contribuições.
Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.
Parágrafo Único: Os impostos componentes do Sistema Tributário Municipal são exclusivamente os que constam deste Código, com as limitações constantes da legislação tributária.
Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
Parágrafo Único: As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
Contribuição de melhoria é o tributo instituído para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
A contribuição para custeio do serviço de iluminação pública é o tributo instituído para fazer frente às despesas com a iluminação pública, a instalação, manutenção e expansão das respectivas redes no Município.

TÍTULO II
DAS LEGISLAÇÕES TRIBUTÁRIAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Disposições Gerais
No âmbito do Município, a expressão "legislação tributária" compreende as leis, os decretos, os convênios e outras normas administrativas que lhes sejam complementares, que versem sobre os tributos e as relações jurídicas a eles pertinentes.

Seção II
Leis e Decretos
Lei tributária municipal é todo ato legal votado e aprovado pela Câmara de Vereadores instituindo, extinguindo ou regulamentando os tributos municipais, complementarmente às normas deste Código Tributário.
Somente a lei pode estabelecer:
A instituição de tributos, ou a sua extinção;
A majoração de tributos, ou sua redução;
A definição do fato gerador da obrigação tributária principal ou acessória;
A definição do sujeito passivo da obrigação principal ou acessória;
A fixação da base de cálculo dos tributos e suas respectivas alíquotas;
A definição de infrações tributárias e a cominação de penalidades aplicáveis;
As hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários, bem como a redução ou dispensa de penalidades.
Traduzirá majoração ou redução de tributo qualquer modificação da sua base de cálculo, salvo quando decorrente da atualização do respectivo valor monetário.
Nenhuma ação ou omissão em matéria tributária será punida como infração se não houver lei anterior que as defina, nem será cominada penalidade que não esteja prevista em lei tributária vigente na data da ocorrência.
A lei tributária poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.
O conteúdo e o alcance dos atos administrativos restringem-se aos das leis em função das quais hajam sido expedidos.
Na determinação do conteúdo e do alcance da lei regulamentada, será observado o disposto nesta Lei Complementar, quanto à interpretação da legislação tributária.
O conteúdo e o alcance dos decretos restringem-se aos das leis em função das quais sejam expedidos, com observância das regras de interpretação estabelecidas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
VIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Vigência No Espaço
Integram complementarmente as leis e os decretos em matérias tributárias:
Circulares, instruções, portarias, ordens de serviço e demais atos normativos expedidos pelo órgão fazendário, quando compatíveis com a legislação tributária;
Decisões proferidas pelos órgãos singulares ou colegiados de jurisdição administrativa, a que a lei atribua eficácia normativa;
Práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;
Convênios celebrados pelo Município com a União, Estados e com outros Municípios.
A observância das normas referidas no artigo anterior exclui a imposição de penalidades, a cobrança de juros de mora e a atualização do valor monetário da base de cálculo do tributo.
A legislação tributária municipal obrigará em todo o território do Município ou, fora dele, nos limites em que os convênios de que participe lhe reconheçam extraterritorialidade.

Seção II
Vigência No Tempo
Salvo disposição em contrário, entram em vigor:
As leis e os decretos, na data de sua publicação;
Os atos administrativos referidos no inciso I do Art. 15, na data da sua publicação;
As decisões a que se refere o inciso II do Art. 15, quanto a seus efeitos normativos, 30 (trinta) dias após a data da sua publicação;
Os convênios a que se refere o inciso IV do Art. 15, na data neles prevista.
As leis complementares referentes à instituição ou majoração de tributo, entram em vigor respeitando os principios constitucionais da anterioridade anual e nonagesimal.
Parágrafo único: Incluem-se nas disposições deste artigo, as leis ou dispositivos de leis que:
Definem novas hipóteses de incidência;
Extinguem ou reduzem isenções, salvo se concedidas por prazo certo e em função de determinadas condições.
Salvo quando se destinar expressamente à vigência temporária, a lei tributária somente será modificada ou revogada, no todo ou em parte, expressa ou implicitamente, por outra lei de igual natureza.

CAPÍTULO III
APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
A legislação tributária aplica-se imediatamente após sua vigência, aos fatos geradores futuros e aos pendentes, esses entendidos como aqueles cuja ocorrência tenha tido início, mas não esteja completa nos termos do Art. 44 desta lei complementar.
A legislação tributária aplica-se a ato ou fato pretérito:
Em qualquer caso, quando seja meramente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade por infração dos dispositivos interpretados;
Tratando-se de ato não definitivamente julgado:
Quando deixe de defini-lo como infração;
Quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado em falta de pagamento de tributo;
Quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo em que foi praticado.
É facultado ao Chefe do Poder Executivo deixar de cumprir, no todo ou em parte, legislação tributária manifestamente inconstitucional, devendo, em tal caso, ajuizar a ação ou solicitar o seu ajuizamento com vistas à declaração de inconstitucionalidade pelo Poder Judiciário.

CAPÍTULO IV
INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

A interpretação da legislação tributária atenderá o disposto neste Capítulo.
Na ausência de disposição expressa, a autoridade competente para aplicar a legislação tributária utilizará sucessivamente e na ordem enunciada:
A analogia;
Os princípios gerais de direito tributário;
Os princípios gerais de direito público;
A equidade.
Parágrafo único: Do emprego da analogia não resultará a exigência de tributo novo, nem da equidade, a dispensa ou redução de tributo devido.
Os princípios gerais de direito privado constituem método ou processo para pesquisa de definição, conteúdo e alcance de seus institutos, conceitos e formas a que faça referência àquela legislação, mas não para definição dos respectivos efeitos tributários.
A legislação tributária não pode alterar a definição, o conteúdo e o alcance de institutos, conceitos e formas de direito privado, utilizados, expressa ou implicitamente, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado, ou pela Lei Orgânica do Município, para definir ou limitar a competência tributária municipal.
Será interpretada literalmente a legislação tributária que dispuser sobre:
Suspensão ou exclusão do crédito tributário;
Concessão ou redução de isenção;
Dispensa do cumprimento de obrigações tributárias acessórias.
A legislação tributária que defina infrações, ou lhe comine penalidades, será interpretada de maneira mais favorável ao acusado, em caso de dúvida quanto:
Capitulação legal ou à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;
Autoria, imputabilidade ou punibilidade;
Natureza da penalidade aplicável, ou a sua graduação.

TÍTULO III
COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
A atribuição constitucional da competência tributária compreende a competência legislativa plena, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas leis complementares que regulamentam matéria tributária, observado ainda, o disposto nesta Lei Complementar.
A competência tributária do Município é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, a outra pessoa jurídica de direito público.
Mediante convênio aprovado pela Câmara de Vereadores, o Município poderá delegar, ao Estado ou à União, atribuições de administração tributária, e coordenar ou unificar serviços de fiscalização e arrecadação de tributos.
A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem ao Município.
A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral do Município.
Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.

CAPÍTULO II
LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Seção I
Disposições Gerais
Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte é vedado ao Município:
Exigir ou aumentar tributo sem Lei que o estabeleça;
Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
Cobrar tributos:
Em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os instituiu ou aumentou;
No mesmo exercício financeiro da publicação da lei que os instituiu ou aumentou;
Antes de decorridos noventa dias da data de publicação da lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea “b” e no inciso VIII deste artigo;
Utilizar tributo com efeito de confisco;
Estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvado a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
Instituir impostos sobre:
Patrimônio, renda ou serviços, dos órgãos da administração direta, autarquias e fundações, do Estado e da União, observado o disposto nos incisos IX e X deste artigo;
Templos de qualquer culto, observado o disposto no inciso XI deste artigo;
Patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos fixados na Seção II deste Capítulo;
Livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.
Estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão da sua procedência ou do seu destino.
A vedação do inciso III, “c”, não se aplica à fixação da base de cálculo do imposto predial e territorial urbano.
A vedação do inciso VI, “a”, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes, observado o disposto no inciso X.
As vedações do inciso VI, “a”, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
As vedações expressas no inciso VI, alíneas “b” e “c”, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
A vedação do inciso VII não se aplica a bem imóvel cujo uso não atenda a sua função social, nos termos do inciso XXIII, do Art. 5º da Constituição Federal, do Art. 4º, inciso IV e Art. 7º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.
A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

Seção II
Disposições Especiais
O disposto no artigo anterior, inciso VI, alíneas “a”, “b” e “c”, não exclui a atribuição, por lei, às entidades nele referidas, da condição de responsáveis pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não as dispensa da prática de atos, previstos em lei, assecuratórios do cumprimento de obrigações tributárias por terceiros.
O disposto no Art. 32, inciso VI, alínea “a” não se aplica aos serviços públicos concedidos, cujo tratamento tributário é estabelecido pelo Município, no que se refere aos tributos de sua competência.
O disposto no Art. 32, inciso VI, alínea “c” é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:
Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
Aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
Manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no inciso XI do Art. 32, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.
Os serviços a que se refere o Art. 32, inciso VI, alínea “a” são exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

CAPÍTULO III
TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO MUNICÍPIO
O Sistema Tributário Municipal é composto pelos seguintes tributos:
Dos impostos instituidos pelo Art. 156 da Constituição Federal:
Sobre a propriedade predial e territorial urbana, instituido pelo inciso I do Art. 156 da Constituição Federal;
Sobre a transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, instituido pelo inciso II do Art. 156 da Constituição Federal;
Sobre serviços de qualquer natureza, não compreendidos no inciso II do Art. 155, da Constituição da República Federativa do Brasil, definidos em Lei Complementar Federal, instituido pelo inciso III do Art. 156 da Constituição Federal;
Taxas, instituidas pelo inciso II do Art. 145 da Constituição Federal:
Em razão do exercício do poder de polícia;
Pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.
Contribuições:
De melhoria, decorrentes de obras públicas, instituida pelo inciso III do Art. 145 da Constituição Federal;
De custeio do serviço de iluminação pública, instituida pelo Art. 149-A da Constituição Federal.
Compete ao Poder Executivo fixar e reajustar periodicamente os preços destinados a remunerar a utilização de bens e serviços públicos, os relativos ao custeio de despesas com a prática de atos administrativos do interesse dos que os requererem, como o fornecimento de cópias de documentos, a expedição de certidões e alvarás, a realização de vistorias e outros atos congêneres.

TÍTULO IV
DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
A obrigação tributária é principal ou acessória.
A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.
A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.
A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II
FATO GERADOR
Fato gerador da obrigação principal é a situação definida em Lei como necessária e suficiente a sua ocorrência.
Fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.
Salvo disposição de Lei em contrário, considera-se ocorrido o fato gerador e existentes os seus efeitos:
Tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produza os efeitos que normalmente lhe são próprios;
Tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável, sendo que os atos ou negócios condicionais reputam-se perfeitos e acabados:
Sendo suspensiva a condição, desde o momento de seu implemento;
Sendo resolutória a condição, desde o momento da prática do ato ou da celebração do negócio.
A definição legal do fato gerador é interpretada abstraindo-se:
Da validade jurídica os atos efetivamente praticados pelos contribuintes, responsáveis, ou terceiros, bem como da natureza do seu objeto ou dos seus efeitos;
Os efeitos dos fatos efetivamente ocorridos.

CAPÍTULO III
SUJEITO ATIVO
Sujeito ativo da obrigação tributária é o Município Barbosa Ferraz/PR, na condição de titular da competência para exigir o seu cumprimento.
Parágrafo Único: Salvo disposição de lei em contrário, a pessoa jurídica de direito público, que se constituir pelo desmembramento territorial de outra, sub-roga-se nos direitos desta, cuja legislação tributária aplicará até que entre em vigor a sua própria.

CAPÍTULO IV
SUJEITO PASSIVO

Seção I
Disposições Gerais
Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.
O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:
Contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
Responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição de Lei.
Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada às prestações que constituam o seu objeto.
As convenções particulares relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos não podem ser opostas à Fazenda Pública Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Seção II
Solidariedade
São solidariamente obrigadas:
As pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
As pessoas expressamente designadas por Lei.
A solidariedade não comporta benefício de ordem.
São os seguintes os efeitos da solidariedade:
O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;
A isenção ou remissão de crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;
A interrupção da prescrição em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

Seção III
Capacidade Tributária
A capacidade tributária passiva independe:
Da capacidade civil das pessoas naturais;
De achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Seção IV
Domicílio Tributário
Na falta de eleição pelo contribuinte ou responsável de domicílio tributário, considera-se como tal:
Tratando-se de pessoa física, o lugar onde reside, e, não sendo este conhecido, o lugar onde se encontre a sede habitual de suas atividades ou negócios;
Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, local de qualquer de seus estabelecimentos;
Tratando de pessoa jurídica de direito público, o local da sede de qualquer de suas repartições administrativas.
Quando não couber a aplicação das regras fixadas em qualquer dos incisos do artigo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.
A Autoridade fiscal pode recusar o domicílio eleito quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização.
O domicílio tributário será consignado nas petições, guias e outros documentos que os obrigados dirijam ou devam apresentar à Fazenda Pública Municipal.

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Seção I
Disposição Geral
A responsabilidade pelo crédito tributário pode ser atribuída de forma expressa a terceira pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

Seção II
Responsabilidade dos Sucessores
Os créditos relativos a tributos constituídos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.
Parágrafo Único: Fica resguardado a responsabilidade sobre eventuais créditos tributários sobre o referido imóvel ao antigo proprietário sendo passiveis de cobrança extrajudicial e judicial.
São pessoalmente responsáveis:
O adquirente ou remitente pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
O sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;
O espólio pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.
Parágrafo Único. A responsabilidade mencionada nos incisos II e III deste artigo alcança a atualização monetária e os juros de mora, excluindo as penalidades de caráter pessoal.
A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.
O disposto no artigo anterior aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido devidos até a data do ato:
Integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;
Subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 06 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.
O disposto no "caput" deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial:
Em processo de falência;
De filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.
Não se aplica o disposto no inciso III deste artigo quando o adquirente for:
Sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;
Parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou
Identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.
Em processo da falência, o produto da alienação judicial de empresa, filial ou unidade produtiva isolada permanecerá em conta de depósito à disposição do juízo de falência pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de alienação, somente podendo ser utilizado para o pagamento de créditos extraconcursais ou de créditos que preferem ao tributário.
O disposto nesta Seção aplica-se, por igual, aos créditos tributários definitivamente constituídos, ou em curso de constituição, à data dos atos nele referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativos a obrigações tributárias surgidas até a referida data.

Seção III
Responsabilidade de Terceiros
Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:
Os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
Os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
O inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
O síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;
Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;
Os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.
O disposto no artigo anterior só se aplica, em matéria de penalidades, as de caráter moratório.
São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de Lei, contrato social ou estatutos:
Pessoas referidas no Art. 67 desta Lei Complementar;
Os mandatários, prepostos e empregados;
Os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Seção IV
Responsabilidade Por Infrações
A responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.
A responsabilidade é pessoal do agente:
Quanto às infrações conceituadas por Lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
Quanto às infrações cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
Quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
Das pessoas referidas nesta Seção, contra aquelas por quem respondem;
Dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
Dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.
A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou de depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.
Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

TÍTULO V
CRÉDITO TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
O crédito tributário que é decorrente da obrigação principal e tem a mesma natureza desta, regularmente constituído.
As circunstâncias de fato ou de direito que modifiquem, suspendem ou excluam o crédito tributário, sua extensão, seus efeitos, ou as garantias ou privilégios a ele atribuídos, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.
O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nas hipóteses previstas nesta Lei, fora das quais não podem ser dispensadas a sua efetivação ou as respectivas garantias, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei.

CAPÍTULO II
CONSTITUIÇÃO

Seção I
Lançamento

O lançamento é o ato privativo da autoridade administrativa destinado a tornar exequível o crédito tributário, mediante verificação da ocorrência da obrigação tributária, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte, a aplicação de penalidade cabível.
O ato de lançamento é vinculado e obrigatório, sob pena de responsabilidade funcional, ressalvadas as hipóteses de exclusão ou suspensão do crédito tributário previstas nesta Lei Complementar.
O lançamento reporta-se a data em que haja surgido a obrigação tributária principal e rege-se pela Lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.
Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente ao nascimento da obrigação instituindo novos critérios de apuração da base de cálculo, haja estabelecido novos métodos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgando maiores garantias e privilégios à Fazenda Pública Municipal, exceto, no último caso, para atribuir responsabilidade tributária a terceiros.
Os atos formais relativos aos lançamentos dos tributos ficarão a cargo do órgão fazendário competente.
Parágrafo Único: A omissão ou erro de lançamento não isenta o contribuinte do cumprimento da obrigação fiscal, nem de qualquer modo lhe aproveita.
O lançamento efetuar-se-á com base em dados constantes do cadastro fiscal e declarações apresentadas pelos contribuintes, nas formas e épocas estabelecidas nesta Lei Complementar.
As declarações deverão conter todos os elementos e dados necessários ao conhecimento do fato gerador das obrigações tributárias e a verificação do montante do crédito tributário correspondente.
O órgão fazendário competente examinará as declarações para verificar a exatidão dos dados nelas consignados.
Com o fim de obter elementos que lhe permita verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar com precisão a natureza e o montante dos respectivos créditos tributários, o órgão fazendário competente poderá:
Exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros fiscais e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fatos geradores de obrigações tributárias;
Fazer diligências, levantamentos e plantões nos locais ou estabelecimentos onde se exercerem as atividades sujeitas a obrigações tributárias ou serviços que constituam matéria imponível;
Exigir informações e comunicações escritas ou verbais;
Notificar para comparecer às repartições da prefeitura o contribuinte ou responsável;
Requisitar o auxílio da força policial para levar a efeito as apreensões, inspeções e interdições fiscais.
O lançamento dos tributos e suas modificações serão comunicados aos contribuintes, individual ou globalmente, a critério da administração:
Através de notificação direta, feita como aviso, para servir como guia de recolhimento;
Através de edital publicado no órgão oficial;
Através de edital afixado na prefeitura.
O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:
Impugnação do sujeito passivo;
Recurso de ofício;
Iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos nesta Lei Complementar.
A modificação introduzida de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

Seção II
Modalidades de Lançamento
São modalidades de lançamento:
Lançamento Por Declaração;
Lançamento Por Arbitramento Da Base De Cálculo;
Lançamento De Ofício;
Lançamento Por Homologação;

Subseção I
Lançamento Por Declaração
O Lançamento é efetuado com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, prestar à autoridade administrativa informações sobre matéria de fato indispensáveis à sua efetivação.
As declarações de informações fiscais deverão conter todos os elementos e dados necessários ao conhecimento do fato gerador das obrigações tributárias e à verificação do montante do crédito tributário correspondente;
A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.
Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.

Subseção II
Lançamento Por Arbitramento Da Base De Cálculo
Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.
Antes de extinto o direito da Fazenda Pública Municipal, o lançamento decorrente ou não de arbitramento poderá ser efetuado ou revisto de ofício, quando:
O contribuinte ou o responsável não houver prestado declaração, ou a mesma apresentar-se inexata, por serem falsos ou errôneos os fatos consignados;
Tendo prestado declaração, o contribuinte ou o responsável deixar de atender satisfatoriamente, no prazo e formas legais, pedido de esclarecimento formulado pela autoridade competente;
Por omissão, erro, dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele, tenha se baseado em dados cadastrais ou declarados que sejam falsos ou inexatos;
Deva ser apreciado fato não conhecido ou não aprovado por ocasião do lançamento anterior;
De comprovar que, no lançamento anterior ocorreu dolo, fraude, simulação ou falta funcional da autoridade que o efetuou ou omissão pela mesma autoridade de ato ou formalidade essencial;

De verificar a superveniência de fatores ou provas irrecusáveis incidentes sobre os elementos que constituem cada lançamento.

Subseção III
Lançamento De Ofício
O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa quando:
A lei assim o determine;
A declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;
A pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;
Se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;
Se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;
Se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;
Se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;
Deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
Se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.
Parágrafo único: A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Subseção V
Lançamento Por Homologação
O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.
O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação ao lançamento.
Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.
Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.
É fixado em cinco anos a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para a homologação da apuração e do recolhimento do imposto sujeito a essa modalidade de lançamento.
Expirado o prazo mencionado no parágrafo anterior deste artigo sem que a autoridade administrativa se tenha pronunciado, considera-se tacitamente homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.
Na constatação da ocorrência de dolo, fraude ou simulação, o prazo para a autoridade administrativa constituir o crédito tributário é de cinco anos, contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.

CAPÍTULO III
SUSPENSÃO

Seção I
Disposições Gerais
Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
O moratória;
O depósito do seu montante integral ou penhora suficiente de bens;
As reclamações, os recursos e as consultas, nos termos dos dispositivos legais reguladores do processo administrativo tributário;
A concessão de medida liminar em mandado de segurança;
A concessão de medida liminar ou tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
O parcelamento.
O disposto no artigo anterior não dispensa o cumprimento das obrigações assessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

Seção II
Moratória
O Município poderá conceder moratória em caráter geral e individual, suspendendo a exigibilidade de créditos tributários fiscais mediante despacho do Executivo desde que autorizada em Lei específica.
A concessão de moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições, e não cumprir ou deixou de cumprir os requisitos para a sua concessão, cobrando-se o crédito tributário:
Com atualização monetária e juros de mora;
Com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiros em benefício daquele;
Sem imposição de penalidade, nos demais casos.
Parágrafo único: No caso do inciso II deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito; no caso do inciso III deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.
A Lei que conceder moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:
O prazo de duração do favor;
As condições da concessão do favor em caráter individual;
Sendo caso:
Os créditos tributários e fiscais a que se aplica;
O número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I deste artigo, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;
As garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiário no caso de concessão em caráter individual.
A moratória abrange os créditos tributários fiscais constituídos à data da Lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.
Parágrafo Único: A moratória não será concedida nos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele.

Seção III
Depósito Do Montante Devido
O sujeito passivo da obrigação tributária poderá efetuar depósito em dinheiro e no valor total do tributo e seus acessórios:
Judicial, para suspender a exigibilidade do crédito tributário:
Em qualquer ação judicial interposta contra a Fazenda Municipal para questionar exigência tributária;
Nas execuções fiscais movidas pela Fazenda Municipal.
Administrativo, para afastar a incidência de multas e juros de mora, em processo administrativo tributário de reclamação ou recurso, em caso de indeferimento.
Os depósitos judiciais e administrativos serão efetuados em instituição financeira oficial, mediante instrumento que identifique sua natureza tributária.
Lei municipal instituirá e regulamentará:
Fundo de reserva destinado ao controle e movimentação dos recursos financeiros nele depositados, provenientes de depósitos judiciais;
Fundo de reserva destinado ao controle e movimentação dos recursos financeiros nele depositados, provenientes de depósitos administrativos.
Instituídos os fundos de reserva de que tratam os incisos I e II do artigo anterior, a instituição financeira recebedora dos depósitos de natureza tributária nela realizados, repassará ao Município a parcela correspondente a setenta por cento do valor depositado.
A habilitação do Município ao recebimento dos depósitos judiciais, referidos no "caput" deste artigo fica condicionada à apresentação, perante o órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos, de termo de compromisso firmado pelo Chefe do Poder Executivo nos termos da Lei Federal nº 10.819, de 16 de dezembro 2003.
A parcela dos depósitos não repassada nos termos do "caput" será mantida na instituição financeira recebedora, na conta do respectivo fundo de reserva, com incidência de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC para títulos federais.
Os valores das parcelas dos depósitos na forma do "caput" serão repassados pela instituição financeira para a correspondente conta municipal independentemente de qualquer formalidade, no prazo fixado na lei que regulamentará o fundo de reserva.
Mediante ordem da autoridade judicial ou, no caso de depósito administrativo, da autoridade administrativa competente, o valor do depósito, após o encerramento da lide ou do processo litigioso, será:
Devolvido ao depositante pela instituição financeira, no prazo de três dias úteis, quando a sentença lhe for favorável ou na proporção em que o for acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída; ou
Transformado em pagamento definitivo, proporcionalmente à exigência do correspondente tributo ou contribuição, inclusive seus acessórios, quando se tratar de sentença ou decisão favorável à Fazenda Nacional.
A instituição financeira responsável pelo recebimento dos depósitos judiciais e administrativos manterá controle dos valores depositados ou devolvidos.
Os valores de depósitos judiciais, repassados ao Município, serão aplicados exclusivamente, no pagamento:
De precatórios judiciais de qualquer natureza;
Da dívida fundada do Município.
Parágrafo único: Na hipótese de previsão na lei orçamentária municipal de dotações suficientes para o pagamento da totalidade das despesas referidas nos incisos I e II exigíveis no exercício, o valor excedente dos repasses de que trata o "caput" poderá ser utilizado para a realização de despesas de capital.
Nas ações judiciais considera-se suspensa a exigibilidade do crédito tributário, a partir da data da efetivação do depósito em instituição bancária autorizada.
O depósito somente poderá ser efetuado em moeda corrente do País.
O sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificará qual o crédito tributário ou a parcela do crédito tributário quando este for exigido em prestações cobertas pelo depósito.
A efetivação do depósito não importa em suspensão da exigibilidade de outros créditos referentes ao mesmo ou de outros tributos ou penalidades pecuniárias.

Seção IV
Reclamações e Recursos
O sujeito passivo de obrigação tributária tem o direito de insurgir-se contra o lançamento de tributo, ou, a penalidade aplicada, apresentando formalmente sua defesa junto ao órgão competente, utilizando-se do processo administrativo tributário, para:
Reclamar, em primeira instância, contra a exigência tributária;
Recorrer, em segunda instância, contra decisão de primeira instância;
Recorrer, em estância especial, contra decisão de segunda instância.
A reclamação suspende a exigibilidade do crédito tributário quando o processo administrativo tenha sido protocolado no prazo de 30 dias da data do recebimento do auto de infração ou da notificação do lançamento.
O recurso administrativo suspende a exigibilidade do crédito tributário quando protocolado até 20 (vinte) dias da data da intimação para o cumprimento da decisão de primeira instância administrativa.
O titular do órgão fazendário poderá recorrer de ofício, da decisão de primeira instância quando esta for contrária aos interesses da Fazenda Municipal.
A reclamação e o recurso suspendem a exigibilidade do crédito tributário até a última data fixada para o cumprimento da decisão final.
O processo administrativo tributário será regulamentado em lei específica que estabelecerá normas de organização e funcionamento do contencioso tributário no âmbito do Município.

Seção V
Parcelamento

Subseção I
Disposições Gerais
Poderá ser parcelado administrativamente ou judicialmente e reparcelado administrativamente os créditos de natureza tributária e não tributária a requerimento do contribuinte, não quitado até o seu vencimento que:
Inscrito ou não em dívida ativa, ainda que ajuizada a sua cobrança, com ou sem trânsito em julgado;
Tenha sido objeto de notificação ou autuação;
Tenha sido objeto de cobrança extrajudicial via protesto;
Denunciado espontaneamente pelo contribuinte.
Compreende-se como parcelamento e reparcelamento:

O parcelamento de que trata esta Seção é compreendido pelo primeiro pedido de divisão em parcelas do montante do crédito tributário e não tributário lançado e não recolhidos aos cofres públicos.
Em se tratando do IPTU, considera-se tácito o pedido de parcelamento quando o contribuinte não efetuar o pagamento da cota única.
O reparcelamento é compreendido como um novo parcelamento de um crédito tributário e não tributário já parcelado.
Será admitido o parcelamento e o reparcelamento do crédito tributário ou não tributário na esfera administrativa caso o crédito não esteja em cobrança judicial.
Estando em cobrança judicial o crédito tributário e não tributário poderá ser objeto de um novo parcelamento que será admitido uma única vez.
O pedido de parcelamento de créditos tributários e não tributários objetos de cobrança judicial deverão ser formalizados junto a Procuradoria Geral do Município.
Para os contribuintes que desejam submeter débitos recentes ao parcelamento, que já possuam parcelamento/reparcelamento anterior em atraso, deverão quitar as referidas parcelas em atraso à vista.

Subseção II
Dos Prazos Dos Parcelamentos E Reparcelamentos Dos Créditos Tributários Não Ajuizados
As taxas, lançados no exercício seguirá a quantidade de parcelas definida em regulamento especifico que institui o lançamento anual dos referidos tributos;
O imposto sobre propriedade territorial urbano (IPTU) e taxas inscritas em dívida ativa que estejam parcelados poderão ser reparcelados uma única vez até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;
A contribuição de melhoria poderá ser parcelada até o limite de 60 (sessenta) meses no ato do lançamento;
A contribuição de melhoria parcelada em até 12 (doze) meses não sofrerá incidência de encargos pecuniários;
A contribuição de melhoria inscrita em dívida ativa parcelada poderá ser reparcelada uma única vez até o limite de 24 (vinte e quatro) meses diretamente no Setor de Tributação mediante solicitação;
Os tributos não mencionados acima, inscritos em dívida ativa poderão ser reparcelados até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;
É vedado o parcelamento de débitos reativos ao Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

Subseção III
Dos Prazos Dos Parcelamentos E Reparcelamentos Dos Créditos Não Tributários Não Ajuizados
Os parcelamentos e reparcelamentos administrativos de créditos de natureza não tributária inscrito ou não em dívida ativa que não estejam em cobrança judicial seguirão os prazos estabelecidos em Lei específica, não sendo superior a 24 (vinte e quatro) meses.

Subseção IV
Dos Prazos Dos Parcelamentos E Reparcelamentos Dos Créditos Tributários E Não Tributários Ajuizados
Os créditos tributários em cobrança judicial poderão ser parcelados uma única vez, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

Subseção V
Das Solicitações De Parcelamento Ou Reparcelamento Dos Créditos Tributários E Não Tributários Não Ajuizados
O parcelamento ou reparcelamento administrativo deverá ser solicitado mediante requerimento assinado pelo sujeito passivo da obrigação principal.
O pedido de parcelamento ou reparcelamento deverá ser solicitado por tributo sendo vedado o parcelamento ou reparcelamento de dois ou mais tributos diferentes em um mesmo pedido.
O valor de cada parcela, expresso em moeda corrente, corresponderá ao valor total do crédito dividido pelo número de parcelas concedidas, atualizado monetariamente, utilizando-se a variação do índice, e incidência de multa e juros conforme determina o Art. 134 desta lei complementar.
O pedido de parcelamento ou reparcelamento será homologado pelo Secretário Municipal de Fazenda.
O pedido de parcelamento ou reparcelamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos pessoais do requerente: Cópia do RG, Cópia do CPF ou carteira de motorista, comprovante de endereço, telefone comercial e celular, e e-mail.
O pedido de parcelamento ou reparcelamento somente será homologado pelo Secretário Municipal de Administração com a devida atualização do cadastro geral de contribuinte do Município CGCM.
São representantes legais para solicitar o reparcelamento os requerentes que possuírem a escritura pública, o contrato de compra e venda, o formal de partilha, a certidão relativa a decisões judiciais que impliquem transmissão do imóvel, contrato social em caso de empresas, procuração ou declaração assinada.
É vedado o deferimento de pedido de parcelamento ou reparcelamento para requerentes que não comprovarem relação jurídica com o proprietário o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, comprovados mediante apresentação dos documentos citados no parágrafo anterior.
A primeira parcela vencerá em até 30 (trinta) dias após a concessão do parcelamento ou reparcelamento e as demais no quinto dia útil dos meses subsequentes.
O Termo de Parcelamento de dívidas administrativo deverá ser assinado pelo sujeito passivo da obrigação principal e pelo servidor público que o efetuou.

Subseção VI
Das Solicitações de Parcelamento ou Reparcelamento Dos Créditos Tributários e Não Tributários Ajuizados
O pedido de parcelamento de créditos tributários não e tributários objetos de cobrança judicial deverão ser formalizados junto a Procuradoria Geral do Município.
No momento do pedido de parcelamento deverá ser comprovado o pagamento prévio das custas processuais e honorários advocatícios.
O pedido de parcelamento deverá informar a numeração única da Ação Judicial (CNJ), devendo obrigatoriamente englobar todas as Certidões de Dívida Ativa nela constante, bem como todos os créditos delas integrantes.
O valor de cada parcela, expresso em moeda corrente, corresponderá ao valor total do crédito dividido pelo número de parcelas concedidas, atualizado monetariamente, utilizando-se a variação do índice, e incidência de multa e juros conforme determina o Art. 134 desta lei complementar.
O pedido de parcelamento judicial será homologado pelo Secretário Municipal de Administração.
Homologado o parcelamento, o Procurador Geral do Município, autorizará a suspensão da ação de cobrança judicial, enquanto estiver sendo cumprido o parcelamento ou reparcelamento.
Estando os créditos tributários ou não tributários parcelados na esfera judicial são vedados novos pedidos de parcelamento.
O pedido de parcelamento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos pessoais do requerente: Cópia do RG, Cópia do CPF ou carteira de motorista, comprovante de endereço, telefone comercial e celular, e e-mail.
Somente o sujeito passivo da obrigação principal ou quem vier a sucedê-lo nos termos da Lei, e/ou seu Advogado mediante procuração, poderão solicitar o parcelamento.
A primeira parcela vencerá até 30 (trinta) dias após a concessão do parcelamento e as demais no quinto dia útil dos meses subsequentes.

O Termo de Parcelamento Judicial deverá ser assinado pelo sujeito passivo da obrigação principal e pelo Advogado responsável pela cobrança judicial.
Após o cumprimento total do parcelamento ou reparcelamento a Secretaria administrativa emitirá certidão negativa de débitos e comunicará a Procuradoria Geral do Município para extinção do processo de execução.

Subseção VII
Do Não Cumprimento do Termo de Parcelamento ou Reparcelamento de Dívidas Tributárias Ou Não Tributárias, Ajuizadas ou Não
Vencidas e não quitadas 2 (duas) parcelas consecutivas, perderá o contribuinte os benefícios da referida Lei Complementar, sendo procedida, no caso de crédito não inscrito em dívida ativa, a inscrição do remanescente para cobrança judicial.
Em se tratando de crédito tributário já inscrito em dívida ativa, proceder-se-á a imediata cobrança judicial.
Em se tratando de crédito tributário cuja cobrança esteja ajuizada e suspensa, dar-se-á prosseguimento imediato à ação de cobrança judicial.
A Secretaria administrativa comunicará a Procuradoria Geral do Município os termos de parcelamentos com cobrança judicial suspensa que descumprirem as normas definidas nos parágrafos anteriores.

Subseção VIII
Dos Valores Mínimos Para o Parcelamento e ou Reparcelamento
O parcelamento ou reparcelamento deverá respeitar o valor mínimo de 1 (um) UFM, em se tratando de pessoa física e jurídica.
Parágrafo único: É vedado a autorização do parcelamento ou reparcelamento de crédito tributários com valores de parcelas inferiores aos definidos nos parágrafos anteriores, mesmo os créditos estando ajuizados, sob pena de punição funcional ao servidor público nos termos da lei.
Os regulamentos necessários ao fiel cumprimento dos dispositivos desta Seção serão estabelecidos através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
EXTINÇÃO

Seção I
Disposições Gerais
São modalidades de extinção do crédito tributário:
O pagamento;
A compensação;
A transação;
A remissão
A conversão de depósito em renda;
O pagamento antecipado e a homologação do lançamento;
A consignação em pagamento;
A decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
A decisão judicial passada em julgado;
A dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.
A extinção total ou parcial do crédito não impede a posterior verificação da exatidão de sua constituição, nos termos do disposto nos Art. 85 e Art. 91 desta lei complementar.
É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.
Na hipótese de extinção mediante compensação, transação ou dação em pagamento, de créditos ajuizados, os processos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município, após decisão da autoridade competente, sendo eventuais custas de responsabilidade do sujeito passivo.

Seção II
Do Pagamento, da Cobrança e do Recolhimento
A cobrança do crédito de natureza tributária e não tributária far-se-á:
Via meio eletrônico de pagamento;
Mediante boleto de arrecadação devidamente registrado;
Por meio de procedimento extrajudicial;
Mediante ação judicial.
A cobrança e o recolhimento de crédito de natureza tributária e não tributária far-se-ão dentro da forma e prazos fixados nesta Lei Complementar.
O recolhimento de crédito de natureza tributária e não tributária poderá ser feito através de entidades públicas ou privadas, devidamente autorizadas pelo Secretário, responsável pela área fazendária.
Os documentos de arrecadação de receitas municipais, referentes a créditos tributários fiscais vencidos terão validade de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua emissão.
O documento de arrecadação de receitas municipais, declarações e quaisquer outros documentos necessários ao cumprimento do disposto nesta seção, obedecerão aos modelos aprovados pelo Secretário, responsável pela área fazendária.
O pagamento poderá ser efetuado em moeda corrente ou por meio eletrônico de pagamento.
Considera-se também pagamento do tributo por parte do contribuinte, a retenção na fonte realizada pelo responsável tributário, ainda que não recolhido ao Município, desde que o contribuinte comprove o fato.
A lei poderá conceder descontos pela antecipação do pagamento de tributos municipais.
O pagamento de crédito de natureza tributária e não tributária vencidos em dias não úteis fica prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
Existindo, simultaneamente, dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos, ou provenientes de penalidade pecuniária ou juros de mora, a autoridade administrativa para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras na ordem a seguir enumeradas:
Em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e, em segundo, aos decorrentes de responsabilidade tributária;
Primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas, e, por fim, aos impostos;
Na ordem crescente dos prazos de prescrição;
Na ordem decrescente dos montantes.
O crédito de natureza tributária e não tributária não integralmente pago no vencimento será acrescido de multa moratória, juros e correção monetária nos termos deste artigo, aplicada até a data do pagamento.

Para fins do cálculo da atualização monetária a que trata esta Lei Complementar será utilizada a variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas - FGV.
Multa de mora de 2% (dois por cento), sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente utilizando o índice de correção monetária transcrito no inciso anterior.
Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente utilizando o índice de correção monetária transcrito no inciso I deste artigo, a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento, considerado como mês completo qualquer fração dele;
O disposto no artigo anterior não se aplica na pendência de consulta formulada pelo contribuinte, dentro do prazo legal para pagamento do tributo.
Ajuizada a dívida, serão devidos à custa e honorários advocatícios, nos termos da legislação própria.
Não se sujeita à incidência da multa moratória de que trata esta Subseção, o pagamento de crédito tributário sujeito à apuração pelo contribuinte, denunciado espontaneamente pelo sujeito passivo, antes de iniciado qualquer procedimento fiscal com vista à sua cobrança.

Seção III
Restituições de Pagamentos Indevidos
Contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, a restituição total ou parcial do crédito tributário e fiscal, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos:
Cobrança ou pagamento espontâneo de crédito tributário e fiscal indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar, ou de natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
Erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do crédito tributário e fiscal, ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
Reforma, anulação, revogação, ou rescisão de decisão condenatória.
Restituição total ou parcial do crédito tributário e fiscal dá lugar a restituição, na mesma proporção dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal que não se devam reputar prejudicadas pela causa assecuratória da restituição.
Parágrafo Único: A restituição vence juros não capitalizáveis, a partir do trânsito em julgado da decisão definitiva que a determinar.
O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:
Nas hipóteses previstas nos itens I e II do Art. 136, da data do recolhimento indevido;
Nas hipóteses previstas no item III do Art. 136, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa, ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindindo a decisão condenatória.
Prescreve em 2 (dois) anos a ação anulatória da decisão administrativa que denegar a restituição.
Parágrafo Único: O prazo de prescrição é interrompido pelo início da ação judicial, recomeçando o seu curso, por metade, a partir da data da intimação validamente feita ao representante judicial da Fazenda Pública Municipal.
Quando se tratar de crédito tributário indevidamente arrecadado por motivo de erro cometido pelo fisco ou pelo contribuinte, e apurado pela autoridade competente, a restituição será feita de ofício mediante determinação do Secretário, responsável pela área fazendária, em representação formulada pelo órgão fazendário e devidamente processada.
A restituição de crédito tributário e fiscal, mediante requerimento do contribuinte ou apurada pelo órgão competente, ficará sujeita à atualização monetária, calculada a partir da data do recolhimento indevido.
O pedido de restituição será indeferido se o requerente criar qualquer obstáculo ao exame de sua escrita ou documentos, quando isso se torne necessário a verificação da procedência da medida, a juízo da administração.
Atendendo à natureza e ao montante do crédito tributário e fiscal a ser restituído, poderá o Secretário, responsável pela área fazendária determinar que a restituição se processe através da compensação de crédito.

Seção IV
Compensação
A autoridade administrativa competente poderá autorizar a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos e vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.
A compensação será sempre deferida em processo regular, observadas as seguintes condições:
A compensação tanto pode referir valor total do crédito tributário regularmente constituído, quanto apenas parte deste valor;
Não constitui impedimento à compensação o fato de a obrigação tributária ter origem em responsabilidade solidária;
Não constitui impedimento à compensação o fato de estar o crédito fiscal inscrito em dívida ativa;
Os créditos relativos a precatórios podem ser utilizados para compensação de créditos tributários desde que respeitada a ordem cronológica dos precatórios apresentados;
É admitida compensação em casos de cessão de créditos;
Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, será apurado o seu exato montante, não podendo, porém, ser cominada redução maior que a correspondente ao juro de 1% (um por cento) ao mês, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.
O pedido de compensação iniciado pelo contribuinte devedor não assegura sua efetivação, assim como não suspende a exigibilidade do crédito, nem interrompe a fluência dos acréscimos legais previstos na legislação aplicável.
Iniciam o processo de compensação tanto o contribuinte devedor quanto a fazenda municipal.
A lavratura do termo de compensação implica extinção do crédito tributário compensado.
São de responsabilidade do sujeito passivo da obrigação tributária eventuais custas judiciais devidas nos processos referentes a créditos tributários objeto de pedido de compensação.
Não será permitida a compensação de créditos tributários mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.
O processo de compensação que tratar da extinção de créditos de natureza tributária inscritos em dívida ativa ajuizada, após decisão da autoridade administrativa competente, será remetido à Procuradoria Geral do Município para os procedimentos relativos à suspensão da execução fiscal.

Seção V
Transação
O Chefe do Poder Executivo poderá autorizar a celebração de transação com o sujeito passivo de obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses Municipais, prevenir ou terminar litígio, judicial ou administrativo, visando a extinção do crédito tributário, mediante o pagamento da contraprestação ajustada.
Na realização da transação, o Município será representado pelo seu Procurador Geral, com poderes para transacionar, sempre mediante justificativa fundamentada, quando:
O montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;
A incidência ou o critério de cálculo do tributo for matéria controvertida;

Ocorrer erro ou ignorância escusável do sujeito passivo quanto a matéria de fato;
Ocorrer conflito de competência com outras pessoas de direito público;
A demora na solução normal do litígio seja onerosa ou temerária ao Município.

Seção VI
Remissão
A Fazenda Pública Municipal poderá por despacho fundamentado, desde que com legislação especifica que autorize:
Conceder remissão, total ou parcial, do crédito tributário e fiscal, condicionada à observância de pelo menos um dos seguintes requisitos:
Comprovação, devidamente atestada pelo órgão responsável pela promoção social, de que a situação econômica do sujeito passivo não permite a liquidação de seu débito;
Constatação de erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
Diminuta importância de crédito tributário e fiscal;
Considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso.
Cancelar administrativamente, de ofício, o crédito tributário e fiscal, quando:
Estiver prescrito;
O sujeito passivo houver falecido, deixando unicamente bens que, por força de Lei, não sejam suscetíveis de execução;
A remissão não se aplica aos casos em que o sujeito passivo tenha agido com dolo, fraude ou simulação.

Seção VII
Decadência
O direito da Fazenda Pública Municipal constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos contados:
Da data da ocorrência do fato gerador, quando se tratar de lançamento por homologação ou declaração, salvo nos casos de dolo, fraude ou simulação;
Do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
Da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal o lançamento anteriormente efetuado.
O direito definido no artigo anterior extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Seção VIII
Prescrição
Considera-se prescrição a perda do direito da Administração Fazendária de cobrar o crédito tributário legalmente constituído.
A prescrição será contada de acordo com a modalidade de lançamento de cada tributo.
A prescrição dos tributos lançados por ofício começa a contar da data do lançamento, apresentando assim vencimento anual, independente de notificação formal, e de prévio procedimento administrativo, dispondo o ente público do prazo de 5 (cinco) anos para a respectiva cobrança, nos termos do que dispõe o Art. 174 do CTN, a contar do dia 1º de janeiro, operando-se no dia 31 de dezembro.
Ocorrerá a Prescrição dos tributos lançados por homologação se no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, seja a homologação tácita ou expressa, a Administração Pública não efetuar as ações necessárias para a cobrança do crédito.
A prescrição se interrompe:
pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
pelo protesto extrajudicial ou judicial;
por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor;
por qualquer intimação ou notificação feita a contribuinte, por repartição ou funcionário fiscal,
Parágrafo Único. Quando comprovado que o crédito tributário foi fulminado pelo período da prescrição, fica autorizado o Setor Tributário emitir as baixas dos tributos.

Seção IX
Dação Em Pagamento
A dação em pagamento de bem imóvel é admitida como forma de extinção de crédito tributário municipal se atendida uma das seguintes condições:
Houver interesse público, devidamente justificado, na recepção do imóvel oferecido em dação em pagamento para a sua integração ao patrimônio do Município;
Ser de fácil alienação o imóvel se este não interessar à incorporação ao patrimônio público.
Aceito o imóvel para fins de alienação, esta dar-se-á por meio de procedimento licitatório, sob a modalidade de concorrência ou leilão, observadas as demais formalidades estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos.
Compete à autoridade administrativa competente, ouvido o Prefeito Municipal, no caso previsto no inciso I deste artigo, aceitar ou recusar a dação em pagamento.
Para comprovar que o imóvel dado em pagamento é de fácil alienação, a Administração se valerá de consulta a, no mínimo, três profissionais do mercado imobiliário, regularmente habilitados, custeada pelo contribuinte devedor.
Satisfeita uma das condições previstas no artigo anterior, a extinção de crédito tributário pela dação em pagamento deve observar os seguintes procedimentos:
Comprovação, por meio de certidões, da titularidade da propriedade imobiliária e da desoneração de ônus, embargos e obrigações referentes ao imóvel dado em pagamento;
Avaliação prévia do imóvel por avaliador ou instituição oficial, ratificada por comissão de servidores do quadro de pessoal do Município, que será definido por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.
Protocolado o pedido de dação em pagamento e manifestado o interesse no recebimento do imóvel, suspender-se-á os procedimentos de execução do crédito tributário, cabendo à Procuradoria Geral do Município providenciar o registro do instrumento da dação em pagamento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, custeado pelo contribuinte.
Se no curso do processo o contribuinte der motivo para a inexecução da obrigação, o crédito será integralmente restabelecido.
A extinção do crédito só se dará com a averbação da dação em pagamento no Registro de Imóveis.

Seção X
Conversão Depósito Em Renda
A conversão do depósito em renda extingue o crédito tributário, desde que efetuado nos termos desta lei.
Parágrafo Único. Na conversão do depósito em renda, o saldo apurado será exigido ou restituído da seguinte forma:

Exigido mediante notificação ao sujeito passivo, quando favorável a Fazenda Municipal;
Restituído ao sujeito passivo, observadas as disposições estabelecidas para restituição de indébito, previstas nessa lei.

Seção XI
Consignação Em Pagamento
Admitir-se-á a consignação judicial em pagamento nos seguintes casos:
Recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
Subordinação do recebimento ao cumprimento de exigências administrativas sem fundamento legal;
De exigência, por outro município, de igual tributo sobre o mesmo fato gerador.
Somente se aceitará o pagamento na forma prevista por este artigo, se a consignação versar, exclusivamente, sobre o crédito que o sujeito passivo se propõe a pagar.
Julgada procedente a ação de consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada será convertida em renda.
Julgada improcedente a ação de consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido dos juros de mora e da atualização monetária nos mesmos percentuais da Taxa SELIC.

CAPÍTULO V
EXCLUSÃO

Seção I
Disposições Gerais
São modalidades de exclusão do crédito tributário:
A isenção;
A anistia.
A isenção e a anistia quando não concedidas em caráter geral, são efetivadas, em cada caso, por despacho do Secretário, responsável pela área fazendária, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previsto em Lei para a sua concessão.
A exclusão do crédito tributário não dispensará o cumprimento das obrigações acessórias, dependentes da obrigação principal cujo crédito tenha sido excluído, ou dela consequente.

Seção II
Isenção
A isenção é a dispensa legal do pagamento do tributo devido.
A isenção é sempre decorrente de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, o prazo de sua duração.
A isenção pode ser restrita a determinada região do Município, em função de condições a ela peculiares.
A isenção pode ser concedida em caráter geral e individual.
A isenção concedida em caráter individual será declarada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa competente, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos na lei para a sua concessão.
Tratando-se de tributo lançado por período certo, a isenção será renovada antes da expiração de cada período, cessando automaticamente a isenção a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a sua renovação.
Não se concederá isenção do pagamento de tributos instituídos posteriormente à sua concessão.
A isenção somente produzirá efeito a partir do despacho mencionado no §4º deste artigo.
O despacho referido no §4º deste artigo não gera direito adquirido.
A isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do Art. 18.
Parágrafo Único. A isenção não será extensiva:
Às contribuições de melhoria;
Aos tributos instituídos posteriormente à sua concessão.

Seção III
Anistia
A anistia é o perdão do crédito tributário decorrente de multas por infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:
Aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo, ou por terceiro, em benefício daquele;
Às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.
A anistia pode ser concedida:
Em caráter geral;
Limitadamente:
Às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
Às infrações punidas com penalidades pecuniárias de pequeno valor, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;
À determinada região do território do município em função das condições a ela peculiares;
Sob condição do pagamento de tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela mesma lei à autoridade administrativa.
A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho do Prefeito Municipal, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.
Parágrafo Único: O despacho referido no artigo anterior não gera direito adquirido.

CAPÍTULO VI
RENÚNCIA DE RECEITA
A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve:
Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a sua vigência e nos dois seguintes;
Atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias no que diz respeito às previsões de receita;
Atender, a pelo menos uma das seguintes condições:

Demonstrar que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
Indicar as medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.
Parágrafo único: Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou do benefício de que trata o "caput" deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.
O disposto no artigo anterior não se aplica ao cancelamento de débito de valor antieconômico, assim considerado o montante devido quando seja inferior aos respectivos custos de controle, administração e cobrança.
A renúncia, no âmbito do Município, compreende anistia, remissão, subsídio, concessão de isenção em caráter geral e não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

LIVRO – II
DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL

TITULO I
DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

Seção I
Fato Gerador e Incidência
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil, localizado na zona urbana do Município.
Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana aquela definida em Lei Municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:
Meio fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
Abastecimento de água;
Sistema de esgotos sanitários;
Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
Escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado.
Para fins de incidência do imposto de que trata este capítulo são consideradas urbanas as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior tais como:
As áreas pertencentes a parcelamentos de solo regularizados pela Administração Municipal, mesmo que executados irregularmente;
As áreas pertencentes a loteamentos aprovados, nos termos da legislação pertinente;
As áreas dos conjuntos habitacionais, aprovados e executados nos termos da legislação pertinente;
As áreas com uso ou edificação aprovada de acordo com a legislação urbanística de parcelamento, uso e ocupação do solo e de edificações.
Os loteamentos das áreas situadas fora da zona urbana, referidos no §2º deste artigo, só serão permitidos quando o proprietário de terras próprias para a lavoura ou pecuária, interessado em loteá-las, para fins de urbanização ou formação de sítios de recreio, submeter o respectivo projeto à prévia aprovação e fiscalização do órgão competente, conforme o caso.
O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incide, ainda, sobre os imóveis:
Edificados com "habite-se", ocupados ou não, mesmo que a construção tenha sido licenciada por terceiro ou feita em terreno alheio;
Edificados, ocupados ou não, ainda que o respectivo "habite-se" não tenha sido concedido;
Localizados fora da zona urbana, utilizados, comprovadamente, como sítio de recreio ou chácara, mesmo a eventual produção não se destinando ao comércio, desde que situados na zona de expansão urbana ou urbanizável.
O fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ocorre no dia 1º de janeiro de cada exercício financeiro.
Ocorrendo a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil, localizado na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município, nasce a obrigação fiscal para com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, independentemente:
Da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;
Da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.

Seção II
Base de Cálculo
A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana é o valor venal do imóvel.
Parágrafo Único: Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.
O valor venal do imóvel será determinado em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto separadamente:
Características do terreno:
Área e localização;
Topografia e pedologia.
Caracteristicas da construção:
Área e estado de conservação;
Padrão de acabamento.
Caracteristicas do mercado:
Preços correntes;
Custo de produção.
Não será permitido ao Município, em relação ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:
Adotar como base de cálculo a superfície do imóvel ou o "status" econômico de seu proprietário;
A fixação de adicional progressivo em função do número de imóveis do contribuinte;
Mediante decreto, proceder a sua atualização em percentual superior aos índices oficiais de correção monetária divulgados pelo Governo Federal.

Seção III
Das Alíquotas
O Executivo procederá através de Lei especifica a Planta Genérica de Valores, para avaliação dos imóveis para fins de apuração do valor venal, anualmente através de Decreto emitir as correções e atualizações, conterá ainda:
O valor unitário do metro quadrado de terrenos, valores unitários de metro quadrado de construção, fatores de correção de terrenos e fatores de correções de construções.
O valor venal do terreno resultara na multiplicação da área total do terreno pelo valor unitário do metro quadrado e fatores de correção do terreno, serão aplicáveis, de acordo com as características do terreno.
Área total de construção será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou, no caso de pilotis, da projeção do andar superior ou da cobertura, computando-se, também, a superfície das sacadas, cobertas ou descobertas, de cada pavimento.
Os porões, jiraus, terraços, mezaninos e piscinas serão computados nas áreas construídas, observadas as disposições regulamentares.
No caso de cobertura de postos de serviços e assemelhados será considerada como área construída a sua projeção sobre o terreno.
As edificações condenadas ou em ruínas atestadas pelo Setor de Obras e Corpo de Bombeiros e as construções de natureza temporária, atestadas com laudo da Fiscalização de Obras e do Corpo de Bombeiros não serão consideradas como área edificada.
Os preços do metro quadrado das construções, bem como as categorias e padrões, deverão ser atualizadas na planta genérica de valores, correspondentes a sua classificação.
O valor venal, apurado será o atribuído ao imóvel para o dia 1º de janeiro do exercício a que se referir o lançamento.
Não sendo expedida a planta genérica de valores, os valores venais dos imóveis serão atualizados, anualmente, através de Decreto, com base no índice previsto no Art. 134, inciso I.
O valor venal correspondente aos loteamentos aprovados será estabelecido através de comissão específica nomeada através de decreto pelo executivo municipal que deverá proceder a avaliação do loteamento.
Os requisitos e procedimentos necessários para a avaliação do valor venal dos novos loteamentos serão regulamentados através de decreto pelo executivo municipal.
O Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana é calculado conforme os critérios estabelecidos no Art. 178 desta lei.
O Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, calcula-se em percentual sobre o valor venal do imóvel, observadas os critérios na legislação específica da Planta Genérica de Valores.
Cessado os efeitos das alíquotas previstas na Lei da Planta Genérica de Valores, aplicar-se-ão as seguintes alíquotas:
1,00% (um vírgula zero) para os imóveis construídos servidos pelas benfeitorias urbanas, pavimentação, água, luz e outros;
2,00% (dois vírgula zero) para os imóveis não construídos servidos pelas benfeitorias urbanas, pavimentação, água, luz e outros;
Conforme disposto no Art. 7º da Lei nº 10.257 de julho de 2001, os imóveis que permanecerem sem edificação terão a alíquota incidente, estabelecida nos incisos deste artigo, acrescida a cada ano, até o quinto ano, dos seguintes percentuais:
Para os imóveis enquadrados neste parágrafo, enquanto durarem os efeitos da lei municipal nº 2.445/2020, aplicar-se-á o disposto no parágrafo §3º do Art. 10 da referida lei.
Cessados os efeitos descritos no inciso anterior serão aplicadas as seguintes alíquotas:
2,00% (dois virgula zero por cento) no segundo ano;
2,50% (dois virgula cinquenta por cento) no terceiro ano;
3,00% (três virgula zero por cento) no quarto ano;
3,50% (três vírgula cinquenta por cento) a partir do quinto ano;
Caso a obrigação de edificar ou utilizar o imóvel não esteja atendida em quatro anos contados da publicação desta Lei Complementar, a partir do quinto ano, o incidente corresponderá à aplicação da alíquota máxima prevista no IPTU Progressivo no Tempo.
Decorridos 5 anos da cobrança do IPTU Progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação do parcelamento, a edificação ou utilização, o município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.
É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
Para os efeitos deste imposto considera-se imóvel sem edificação, o terreno e o solo sem benfeitoria ou edificação, assim entendido também o imóvel que contenha:
Construção temporária ou provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;
Construção em andamento ou paralisada;
Construção interditada, condenada, em ruínas, ou em demolição;
Prédio em construção, até a data em que estiverem prontos para habitação;
Construção que a autoridade competente considere inadequada quanto à área ocupada, para a destinação ou utilização pretendidas.
Parágrafo Único. As contruções de edificação de no mínimo 15% da área do terreno construído, que não se enquadre nas hipóteses previstas neste artigo serão excluídos automaticamente da progressividade da aíquota, passando o imposto a ser calculado, pela alíquota descrita para os imóveis construídos e servidos pelas benfeitorias urbanas, pavimentação, água, luz e outros.

Seção IV
Sujeito Passivo
É contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.
O imposto é devido, a critério da Secretaria administrativa competente:
Por quem exerça a posse direta do imóvel, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos possuidores indiretos;
Por qualquer dos possuidores indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais e do possuidor direto.
Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se ao espólio das pessoas nele referidas.

Seção V
Das Imunidades, Isenções e Remissões

Subseção I
Da Imunidades Tributárias
Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer a imunidade dos impostos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana:
De propriedade da União, dos Estados e dos Municípios e suas respectivas autarquias e fundações;
De propriedade dos partidos políticos, inclusive suas fundações e das entidades sindicais dos trabalhadores;
De propriedade de templos de qualquer culto, ainda que as entidades ali abrigadas seja apenas locatárias do bem imóvel;
De propriedade das associações, instituições de educação e ou assistência social declaradas de utilidade pública comprovadas por lei municipal.

Parágrafo Único. Para o reconhecimento das imunidades dos impostos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana deverá ser observadas o disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 5172/1966 e Art. 150 da Constituição Federal.
Os contribuintes interessados nos benefícios do artigo anterior deverão comparecer pessoalmente junto ao Departamento de Tributação do Município e registrar requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo devidamente instruído com documentação idônea, necessária para comprovação do preenchimento dos requisitos legais:
Cópia da matrícula identificando o proprietário do bem imóvel;
Documentos pessoais do solicitante;
Em se tratando de instituições, associações, partidos políticos, ou templos de qualquer culto, o ato constitutivo que a criou e suas alterações subsequentes.
Em se tratando de instituições declaradas de utilidade pública, a Legislação que a define.

Subseção II
Das Isenções Tributárias
São isentos do imposto sobre a propriedade predial e territorial:
Pertencentes a particular, quanto a fração cedida gratuitamente para uso da União, Estados e Municípios ou de suas autarquias e fundações;
Pertencentes ou cedidos gratuitamente a sociedade ou instituição sem fins lucrativos, que se destinem a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo;
Os aposentados, pensionistas, idosos com mais de 65 anos de idade, deficientes físicos e os portadores de moléstia ou doença grave, contagiosa ou incurável, confirmadas pela perícia médica oficial, e os que estiverem comprovadamente em situação de vulnerabilidade social, e que atende aos seguintes requisitos:
Ser comprovadamente a única propriedade do contribuinte e nela residir;
A área edificada não exceda a 70 m² (setenta metros quadrados);
Ser destinado exclusivamente aos fins previstos neste artigo;
Renda familiar, compreendida esta como a soma da renda percebida pelo proprietário do imóvel e demais moradores, deve ser igual ou inferior a 02 (dois) salários-mínimos;
Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado do mal de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS), esclerose múltipla, contaminação de radiação e outras que forem indicadas em Lei, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade, com base na medicina especializada.
A lista de moléstias constante do parágrafo anterior poderá ser atualizada segundo indicações de estudos promovidos pelo Ministério da Saúde e o do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
Caso o requerimento não seja realizado dentro do prazo estipulado pelo Executivo Municipal, o Contribuinte não terá o benefício da isenção.
Os contribuintes interessados nos benefícios deste artigo deverão requerer, anualmente, através de requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo, sua isenção até o último dia do mês de dezembro, ou na data estabelecida pelo Executivo Municipal através de decretos, juntando prova de sua condição de beneficiário e apresentando os seguintes documentos:
Se aposentado ou pensionista:
Comprovante de aposentadoria ou pensionista;
Prova da propriedade ou domínio do bem imóvel;
Certidão do cartório de registro imobiliário para comprovar que o imóvel é o único bem do requerente;
Demonstrativo de renda mensal do requerente e dos moradores do imóvel;
Documentos pessoais do requerente e dos moradores do imóvel;
Comprovante de residência;
Cópia do carnê de IPTU ou requerimento de isenção do exercício anterior;
Se viúvo (a), cópia da certidão de óbito do falecido.
Se portador (a) de deficiência:
Declaração ou atestado médico informando a deficiência física ou mental do proprietário do imóvel;
Prova da propriedade ou domínio do bem imóvel;
Certidão do cartório de registro imobiliário para servir a comprovação de ser o imóvel o único bem do requerente;
Demonstrativo de renda do requerente e dos moradores do imóvel;
Documentos pessoais do requerente e dos moradores do imóvel;
Se viúvo (a), cópia da certidão de óbito do falecido.
Se pessoa de reconhecida carência:
Declaração de cadastro único, fornecida pelo centro de referência de assistência social – CRAS;
Prova da propriedade ou domínio do bem imóvel;
Certidão do cartório de registro imobiliário para servir a comprovação de ser o imóvel o único bem dos requerentes;
Demonstrativo de renda mensal do requerente e dos moradores do imóvel;
Documentos pessoais do requerente e dos moradores do imóvel;
Se viúvo (a), cópia da certidão de óbito do falecido.
Os requerimentos de isenção relativos ao IPTU serão apreciados pelo Executivo Municipal, através de servidores municipais, sendo facultado ao poder Legislativo a fiscalização dos trabalhos.

Após realizado e deferido o primeiro pedido de isenção, a apresentação dos documentos exigidos no caput e incisos do presente artigo será exigida anualmente, obrigando-se, contudo, o contribuinte a requerer a isenção anualmente nos prazos legais.
Deixará de gozar da isenção aludida o beneficiário que alugar, ceder ou destinar o imóvel para qualquer outra finalidade.
A título de incentivo fiscal, poderá por proposta de projeto de Lei Complementar do Poder Executivo, ser concedida isenção de tributos imobiliários, sobre área considerada de amplo interesse e desenvolvimento da comunidade, comprovadas de projetos que demonstre sua viabilidade econômica e social.

Subseção III
Das Remissões de Tributos
Com base no Art. 172 da Lei Federal nº 5172/1966 (Código Tributário Nacional), poderá conceder remissão, total ou parcial, do crédito tributário, condicionada à observância de pelo menos um dos seguintes requisitos:

Comprovação, devidamente atestada pelo órgão responsável pela promoção social, de que a situação econômica do sujeito passivo não permite a liquidação de seu débito;
Constatação de erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;
Diminuta importância de crédito tributário e fiscal;
Considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso.
A remissão dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana somente será efetivada mediante parecer fundamentado da Procuradoria Geral do Município e homologada pelo Secretário Municipal de Administração e Administração juntamente com o Chefe do Poder Executivo.
A remissão dos tributos abrangerá o exercício vigente e poderá também ser aplicada aos exercícios anteriores.
Os procedimentos necessários e o percentual referente à remissão dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana serão regulamentados por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.
A pessoa de reconhecida vulnerabilidade social deverá requerer, através de requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo devidamente instruído com documentação idônea:
Parecer social atestando vulnerabilidade social fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município;
Prova da propriedade ou domínio do bem imóvel;
Certidão do Cartório de Registro Imobiliário para servir a comprovação de ser o imóvel o único bem do requerente;
Demonstrativo dos rendimentos que constituem a renda bruta mensal familiar do requerente;
Documentos pessoais;
O imóvel deverá ser destinado exclusivamente para residência do proprietário;
Se o credito tributário já estiver em fase de cobrança judicial, a superveniência da remissão acarretará a extinção da execução fiscal, em qualquer fase do processo, mesmo que já tenha ocorrido arrematação ou adjudicação, desde que antes da incorporação do produto da alienação, ou do próprio bem adjudicado, ao patrimônio do Município.
Extinguindo-se o processo de execução fiscal, pela remissão, fica a Fazenda Pública Municipal exime do ônus da sucumbência, vez que não causa a extinção.
O ônus da sucumbência, haverá de ser suportado por aquele que tenha dado causa a execução, seja a Fazenda Pública, pelo indevido ajuizamento, seja o próprio devedor, pela omissão das informações que poderiam ter evitado a propositura da ação.
Ocorrendo o cancelamento da dívida tributária, em razão da remissão, no curso do processo de execução, a Fazenda Pública Municipal não fica obrigada a ressarcir as despesas processuais realizadas pelo devedor, pois nenhuma irregularidade lhe pode ser atribuída pelo ajuizamento da execução fiscal.
Aos beneficiários da isenção autorizada por esta Lei Complementar, aplicar-se-á o contido no Art. 125, inciso II da Lei Federal nº 5172/1966 (Código Tributário Nacional).
Na falta de cumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei Complementar ou na regulamentação a que se refere o artigo anterior desta Lei Complementar, a autoridade municipal revogará o benefício fiscal eventualmente concedido e promoverá o imediato lançamento do tributo.
Parágrafo Único: Na hipótese deste artigo, serão devidos todos os acréscimos e penalidades legais, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

Seção VI
Solidariedade Tributária
Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento do imposto:
O adquirente do imóvel, pelos débitos do alienante, existentes à data do título de transferência, salvo quando conste deste a prova de sua quitação, limitada esta responsabilidade, nos casos de arrematação em hasta pública, ao montante do respectivo preço;
O espólio, pelos débitos do “de cujus”, existentes à data da abertura da sucessão;
O sucessor, a qualquer título, e o cônjuge meeiro, pelos débitos do “de cujus” existentes à data da partilha ou da adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
A pessoa jurídica que resultar da fusão, transformação ou incorporação de outra, ou em outra, pelos débitos das sociedades fundidas, transformadas ou incorporadas existentes a data daqueles atos;
A pessoa natural ou jurídica que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou de estabelecimento comercial, industrial ou de serviço, e continuar a exploração do negócio sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, pelos débitos do fundo ou do estabelecimento adquirido, existentes a data da transação.
Quando a aquisição se fizer por arrematação em hasta pública ou na hipótese do inciso III deste artigo, a responsabilidade terá por limite máximo, respectivamente, o preço da arrematação ou o montante do quinhão, legado ou meação.
O disposto no inciso III deste artigo aplica-se nos casos de extinção de pessoas jurídicas, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou se espólio, com a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Seção VII
Lançamento e Recolhimento
O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será anual, efetuado de ofício pela autoridade administrativa, ocorrerá até o último dia útil do mês de dezembro, levando-se em conta a situação fática do imóvel existente no momento do lançamento, notificando-se os contribuintes mediante aviso de lançamento, por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados e/ou divulgados no portal transparência do Município e no diário oficial, ou pela entrega da guia para pagamento no seu domicílio fiscal.
Parágrafo único: Poderão ser lançados e cobrados com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana as Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis que se relacionam, direta ou indiretamente, com a propriedade, o domínio útil ou a posse do imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil, localizado na zona urbana, urbanizável e de expansão Urbana do Município.
O lançamento será feito de ofício, com base nas informações e nos dados levantados pelo órgão competente, ou em decorrência dos processos de "Baixa e Habite-se", "Modificação ou Subdivisão de Terreno” ou, ainda, tendo em conta as declarações do sujeito passivo e de terceiros.
Parágrafo Único: Sempre que julgar necessário a correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência, prestar declarações sobre a situação do imóvel, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será lançado em nome de quem constar o imóvel no cadastro imobiliário.
O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e das Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, que com ele poderão ser cobradas, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura.

Parágrafo Único: O número de parcelas, o valor do desconto para pagamento antecipado e os vencimentos serão regulamentados, por decreto pelo Chefe do Poder Executivo.
O lançamento e suas alterações serão comunicadas ao contribuinte por qualquer uma das seguintes formas, observadas as disposições contidas em regulamento:
Direta, por qualquer um dos meios abaixo descritos:
Notificação pessoal, ou;
Remessa, por via postal, com aviso de recebimento (AR).
Indireta, por qualquer um dos meios abaixo descritos:
Publicação no órgão oficial do Município ou Estado, ou;
Edital afixado no paço municipal.
A notificação pelo correio deverá ser precedida de divulgação, a cargo do Poder Executivo, das datas de entrega nas agências postais dos carnês de pagamento ou notificações e das suas correspondentes datas de vencimento.
Para todos os efeitos de direito, no caso do parágrafo anterior e respeitadas as suas disposições, presume-se feita a notificação do lançamento e regularmente constituído o crédito tributário correspondente 30 (trinta) dias após a entrega dos carnês de pagamento, notificações nas agências postais.
A presunção referida no parágrafo anterior é relativa e poderá ser ilidida pela comunicação do não recebimento do carnê de pagamento ou notificação protocolada pelo sujeito passivo junto à Administração Municipal, no prazo fixado pelo regulamento.
A notificação do lançamento far-se-á por edital, consoante o disposto em regulamento ou decreto, na impossibilidade de sua realização na forma prevista neste artigo, ou no caso de recusa de seu recebimento.
A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou por meio de via postal, não implica em dilação de prazo concedido para o cumprimento da obrigação, para reclamação ou para a interposição de recurso administrativo.
Os débitos lançados a título de IPTU e não recolhidos aos cofres públicos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos previstos no Art. 134 desta Lei Complementar.
Observado o disposto neste artigo e enquanto não vencida a última prestação, poderá ser efetuado o pagamento de quaisquer das parcelas.
Decorrido o prazo fixado para pagamento da última prestação, somente será admitido o pagamento integral do débito, que será considerado vencido à data da primeira prestação não paga.

Seção VIII
Instrumentos para o Cumprimento da Função Social da Propriedade Urbana

Subseção I
Disposições Gerais
Ficam instituídos os instrumentos para que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado promova o seu adequado aproveitamento nos termos estabelecidos no §4º do Art. 182 da Constituição Federal, nos artigos 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e na Lei do Plano Diretor Municipal.

Subseção II
Notificação para Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios.
Os proprietários dos imóveis tratados nesta seção serão notificados pela Prefeitura para promover o adequado aproveitamento dos imóveis.
A notificação far-se-á:
Por funcionário do órgão competente, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração e será realizada:
Pessoalmente para os proprietários que residam no Município;
Por carta registrada com aviso de recebimento quando o proprietário for residente fora do território do Município;
Por edital, quando frustrada a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste artigo.
A notificação referida no "caput" deste artigo deverá ser averbada na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, pela Prefeitura do Município.
Uma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel na conformidade do que dispõe esta lei, caberá à Prefeitura do Município efetuar o cancelamento da averbação tratada no §2º deste artigo.
Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação, comunicar o Município uma das seguintes providências:
Início da utilização do imóvel;
Registro de protocolo de um dos seguintes pedidos:
Alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;
Alvará de aprovação e execução de edificação.
As obras de parcelamento ou edificação referidas no artigo anterior deverão iniciar-se no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da expedição do alvará de aprovação do projeto de parcelamento do solo ou alvará de aprovação e execução de edificação.
O proprietário terá o prazo de até 2 (dois) anos, a partir do início das obras previsto no artigo anterior, para comunicar a conclusão do parcelamento do solo, ou da edificação do imóvel ou da primeira etapa de conclusão de obras no caso de empreendimentos de grande porte.
A transmissão do imóvel, por ato "inter vivos" ou "causa mortis", posterior à data da notificação prevista no 205 desta lei complementar , transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização sem interrupção de quaisquer prazos.

Subseção III
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo – IPTU PROGRESSIVO
Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, será aplicado sobre os imóveis notificados o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo – "IPTU Progressivo", mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos, até o limite máximo de 15% (quinze por cento).
A alíquota aplicada no primeiro ano será sobre o valor venal do imóvel, conforme disposto na Legislação específica da Planta Genérica de Valores.
O valor da alíquota a ser aplicado a partir do segundo ano será igual ao dobro do valor da alíquota do ano anterior.
Será adotado o valor da alíquota de 15% (quinze por cento) a partir do ano em que o valor calculado venha a ultrapassar o limite estabelecido no *"caput"* deste artigo.
Será mantida a cobrança do Imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar, utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.
É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos ao IPTU Progressivo de que trata esta lei.

Os instrumentos de promoção do adequado aproveitamento de imóveis, nos termos desta lei, aplicam-se, inclusive, aqueles que possuem isenção da incidência do IPTU.
Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas previstas nesta subseção no exercício seguinte.

Subseção IV
Desapropriação com Pagamento em Títulos
Decorridos 5 (cinco) anos da cobrança do IPTU Progressivo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Município manterá a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressiva no tempo com a alíquota máxima prevista no artigo anterior até que se cumpra a referida obrigação e poderá dar início ao processo judicial de desapropriação com Títulos da Dívida Pública.
Após a desapropriação referida no artigo anterior, o Município deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da incorporação ao patrimônio público, proceder ao adequado aproveitamento do imóvel.
O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pela Prefeitura, por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se as formalidades da legislação vigente.
Ficam mantidas para o adquirente ou para o concessionário de imóvel, nos termos do §1º deste artigo, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta lei.

CAPÍTULO II
IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

Seção I
Fato Gerador e Incidência
O Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição, tem como fato gerador:
A transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por Ato Oneroso:
Da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;
De direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia e as servidões;
A cessão de direitos relativos às transmissões referidas nas alíneas do inciso I deste artigo.
O imposto de que trata o artigo anterior refere-se a atos e contratos relativos a imóveis situados no âmbito do território do Município.
O imposto incide sobre as seguintes mutações patrimoniais:
A compra e a venda, pura ou condicional, de imóveis e de atos equivalentes;
Os compromissos ou promessas de compra e venda de imóveis, sem cláusulas de arrependimento, ou a cessão de direitos dele decorrentes;
O uso, o usufruto e a habitação;
A dação em pagamento;
A permuta de bens imóveis e direitos a eles relativos;
A arrematação e a remição;
O mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando estes configurem transação e o instrumento contenha os requisitos essenciais à compra e à venda;
A adjudicação, quando não decorrente de sucessão hereditária;
A cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
Incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, ressalvados os casos previstos nos incisos I, II e III do Art. 225 seguinte;
Transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;
Tornas ou reposições que ocorram:
Nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte, quando o cônjuge ou herdeiros receberem, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhes caberiam na totalidade desses imóveis;
Nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida, por qualquer condômino, quota-parte material, cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte final;
Instituição, transmissão e caducidade de fideicomisso;
Enfiteuse e subenfiteuse;
Sub-rogação na cláusula de inalienabilidade;
Concessão real de uso;
Cessão de direitos de usufruto;
Cessão de direitos do arrematante ou adjudicante;
Cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;
Acessão física, quando houver pagamento de indenização;
Cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;
Lançamento em excesso, na partilha em dissolução de sociedade conjugal, a título de indenização ou pagamento de despesa;
Cessão de direitos de opção de venda, desde que o optante tenha direito à diferença de preço e não simplesmente à comissão;
Transferência, ainda que por desistência ou renúncia, de direito e de ação a herança em cujo montante existe bens imóveis situados no Município;
Transferência, ainda que por desistência ou renúncia, de direito e de ação a legado de bem imóvel situado no Município;
Transferência de direitos sobre construção em terreno alheio, ainda que feita ao proprietário do solo.
Qualquer ato judicial ou extrajudicial "Inter Vivos", não especificado nos incisos de I a XXVI, deste artigo, que importe ou resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, ou de direitos sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos relativos aos mencionados atos;
Todos os demais atos e contratos onerosos, translativos da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, ou dos direitos sobre imóveis.
Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto sobre a transmissão "Inter - Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de Direitos a sua aquisição no momento da transmissão, da cessão ou da permuta dos bens ou dos direitos, respectivamente, transmitidos, cedidos ou permutados.
Ocorrendo a transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia, bem como da cessão onerosa

de direitos a sua aquisição, nasce a obrigação fiscal para com o imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, independentemente:
Da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;
Da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.

Seção II
Da Não Incidência e Isenções
O imposto sobre a transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de Direitos a sua aquisição não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:
Incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital;
Decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
Em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos, retornarem aos mesmos alienantes;
Este voltar ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador;
A transmissão tratar-se exclusivamente de extinção de condomínio e a posse continuar para qualquer dos condôminos;
A primeira transmissão relativa aos Conjuntos Habitacionais, patrocinado pelo poder público, para famílias de baixa renda;
A primeira transmissão relativa aos programas habitacionais de interesse social do Governo Estadual e Federal, custeado com recursos públicos, até a emissão do “Habite-se”, ou anteriormente, a partir da efetiva ocupação do Imóvel pelo proprietário ou possuidor;
A transação aplicar-se-á exclusivamente na primeira transação imobiliária, desde que o mutuário e ou beneficiário apresente;
Comprovantes emitidos pela Caixa Econômica Federal – CEF e pelo Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, que o imóvel integra a Programas Habitacionais Federais e Estaduais, destinado às famílias com renda mensal até 02 (dois) salários-mínimos;
Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis declarando que beneficiário (a), o cônjuge ou companheiro (a) do (a) beneficiário (a) não é comprador (a) ou proprietário (a) de outro imóvel;
Declaração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de que o imóvel em questão é de uso exclusivamente residencial do beneficiário;
Exclui-se da isenção quando comprovado que o imóvel for ser utilizado para aluguel ou cessão de uso;
A isenção somente será efetivada com o devido parecer do procurador Geral do Município.
Não se aplica o disposto nos incisos I e II do artigo anterior quando a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens e direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.
Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos anos anteriores e nos 02 (dois) anos subsequentes a aquisição, decorrer de transações mencionadas no "caput" deste artigo.
Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 02 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância, levando-se em conta os 03 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.
A inexistência da preponderância de que trata o §1º deste artigo, será demonstrada pelo interessado, quando da apresentação da "Declaração para Lançamento do ITBI", sujeitando-se a posterior verificação fiscal.

Seção II
Base de Cálculo
A base de cálculo do imposto é o valor dos bens ou direitos transmitidos.
Entende-se como valor dos bens ou dos direitos transmitidos, cedidos ou permutados, no momento da transmissão, da cessão ou da permuta, aquele considerado o valor pela qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado no momento do recolhimento do devido imposto.

Seção II
Da Alíquota e da Fórmula de Cálculo
O Imposto sobre a transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição será calculado através da multiplicação do valor dos bens ou dos direitos transmitidos, cedidos ou permutados, no momento da transmissão, da cessão ou da permuta com a alíquota correspondente, conforme a fórmula abaixo:
ITBI = VBD x ALC
A alíquota correspondentes para cálculo do ITBI é de 2% (dois por cento).
Parágrafo Único: Quando se tratar de financiamento para aquisição de casa própria com recursos do SFH/FGTS, a alíquota será de 0,5% (meio por cento) do valor financiado e 2% (dois por cento) quando for transmissão de bens com a anuência de terceiros.
ITBI SFH
ITBI SFH = (VF x 0,5%) + (VNF 2%)
VF: Valor Financiado
VNF: Valor Não Financiado
A primeira transmissão relativa aos programas habitacionais de interessse social do Governo Estadual e Federal, terá alíquota de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), quando de interesse social custeado com recursos públicos, até a emissão do “Habite-se”, ou anteriormente, a partir da efetiva ocupação do imóvel pelo proprietário.

Seção III
Sujeito Passivo
Contribuinte do imposto sobre a transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição são:
Na transmissão de bens ou de direitos, o adquirente ou o transmitente do bem ou do direito transmitido;
Na cessão de bens ou de direitos, o cessionário ou o cedente do bem ou do direito cedido;
Na permuta de bens ou de direitos, qualquer um dos permutantes do bem ou do direito permutado;
Os superficiários e os cedentes, nas instituições e nas cessões do direito de superfície.

Seção IV

Solidariedade Tributária

Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador do imposto sobre a transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento do imposto:

Na transmissão de bens ou de direitos, o adquirente, em relação ao transmitente do bem ou do direito transmitido;

Na cessão de bens ou de direitos, o cessionário, em relação ao cedente do bem ou do direito cedido;

Na permuta de bens ou de direitos, o permutante, em relação ao outro permutante do bem ou do direito permutado;

Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão do seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis.

Seção V

Lançamento e Recolhimento

O lançamento do Imposto sobre a transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição deverá ter em conta a situação fática dos bens ou dos direitos transmitidos, cedidos ou permutados, no momento da transmissão, da cessão ou da permuta.

O lançamento será efetuado levando-se em conta do valor dos bens ou dos direitos transmitidos, cedidos ou permutados, no momento da transmissão (recolhimento do devido imposto), da cessão ou da permuta, informado pelo sujeito passivo mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Documento particular (CPF)

Comprovante de endereço do imóvel

Contrato de compra e venda, escritura

Comprovante de transferência do valor de compra e venda

Registro da respectiva transação imobiliária.

Fundada suspeita do ente público sobre o valor dos bens ou dos direitos transmitidos, cedidos ou permutados, será determinado pela autoridade fazendária, a abertura de processo administrativo de averiguação do valor informado.

O processo se dará mediante solicitação de abertura de Processo Administrativo, do fiscal ao Secretário Municipal de Fazenda.

O Secretário terá 05 (cinco) dias para informar, mediante despacho fundamentado, se procede a abertura do Processo Administrativo ou não.

Em caso de negativa do Secretário da Fazenda, a solicitação bem como o despacho, será encaminhado para o parecer Jurídico, que poderá encerrar o caso, solicitando o Lançamento do referido Imposto ou, poderá retornar ao fiscal para dar seguimento ao Processo.

Retornando os autos do Processo ao fiscal, será realizado despacho solicitando ao Departamento de Obras e Engenharia do Município, para que se proceda a avaliação do imóvel em questão, no prazo de 10 (dez) dias, levando em consideração os seguintes requisitos:

Situação, topografia e pedologia do terreno;

Localização do imóvel;

Estado e conservação;

Características internas e externas;

Valores de áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;

Custo unitário de construção;

Valores aferidos no mercado imobiliário.

O Engenheiro da Prefeitura, fará o laudo de avaliação do imóvel e assinará, precificando-o ao final, para fins de confrontação ao valor informado pelo contribuinte.

Após a confecção do Laudo, os autos retornarão para o fiscal que, notificará o sujeito passivo:

Caso concorde com o valor apurado pelo ente público, restará o Lançamento do devido Imposto.

Em desacordo, a apresentar em 30 (trinta) dias, contados da data da ciência, laudo próprio assinado por engenheiro ou corretor de imóvel, levando em consideração os seguintes requisitos:

Situação, topografia e pedologia do terreno;

Localização do imóvel;

Estado e conservação;

Características internas e externas;

Valores de áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;

Custo unitário de construção;

Valores aferidos no mercado imobiliário.

Após apresentação do laudo do sujeito passivo, a administração tem 10 (dez) dias para, mediante parecer, apreciado por comissão nomeada pelo Executivo Municipal, composta por dois servidores municipais e por dois munícipes de conduta ilibada, definir o valor a ser imposto no lançamento do respectivo tributo.

Os integrantes da referida comissão terão acesso a íntegra dos autos deste processo administrativo.

Os dados contidos no processo são sigilosos, cabendo apuração devida em caso de vazamento e exposição dos dados e, bem como a aplicação das penalidades que do processo decorrer.

O laudo a que se refere o §5º deste artigo, deve-se ater aos valores aduzidos dentro do processo administrativo, cabendo trabalhar com uma margem de tolerância de 5% para mais ou para menos bem como, indicar um valor médio entre os valores diversos.

O Imposto sobre a transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição será recolhido:

Até a data de lavratura do instrumento que servir de base à transmissão, à cessão ou à permuta de bens ou de direitos transmitidos, cedidos ou permutados, quando realizada no Município;

No prazo de 15 (quinze) dias:

Da data da lavratura do instrumento referido no inciso I, quando realizada fora do Município;

Da data da assinatura, pelo agente financeiro, de instrumento da hipoteca, quando se tratar de transmissão, cessão ou permutas financiadas pelo Sistema Financeiro de Habitação;

De arrematação, da adjudicação ou da remição, antes da assinatura da respectiva carta e mesmo que essa não seja extraída.

Nas transmissões realizadas por termo judicial, em virtude de sentença judicial, o imposto será pago dentro de 10 (dez) dias, contados da sentença que houver homologado sem cálculo.

Parágrafo Único. Caso oferecidos embargos, relativamente às hipóteses referidas na alínea "c", do inciso III, deste artigo, o imposto será pago dentro de 10 (dez) dias, contados da sentença que os rejeitou.

Os débitos lançados a titulo de ITBI e não recolhidos aos cofres públicos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos previstos no Art. 134 desta Lei Complementar.

Comprovada, a qualquer tempo, pela fiscalização, a omissão de dados ou a falsidade das declarações consignadas nas escrituras ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, o ITBI ou sua diferença serão exigidos com o acréscimo da multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante do débito apurado, sem prejuízo dos acréscimos devidos em razão de outras infrações eventualmente praticadas.
Parágrafo Único: Pela infração prevista no ”caput” deste artigo respondem, solidariamente com o contribuinte, o alienante ou cessionário.
Não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos Notários, Oficiais de Registro de Imóveis ou seus prepostos, os atos e termos relacionados com a transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, sem a prova do pagamento do ITBI ou do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão de isenção.
Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente, poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência, prestar declarações sobre a transmissão, a cessão ou a permuta de bens ou de direitos transmitidos, cedidos ou permutados, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.
O Imposto sobre a transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição será lançado em nome de qualquer das partes, da operação tributada, que solicitar o lançamento, ao órgão competente, ou for identificada, pela autoridade administrativa, como sujeito passivo ou solidário do imposto.

Seção VI
Obrigações dos Notários e dos Oficiais de Registros de Imóveis e de seus Prepostos
Os escrivães, tabeliães, oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e dedocumentos e de quaisquer outros serventuários da justiça, quando da prática de atos que importem transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões, ficam obrigados:
A exigir que os interessados apresentem comprovante original do pagamento do imposto, o qual será transcrito em seu inteiro teor no instrumento respectivo;
A facilitar, à fiscalização da Fazenda Pública Municipal , o exame, em cartório, dos livros, dos registros e dos outros documentos e a lhe fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que foram lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos;
No prazo máximo de 15 (quinze) dias do mês subsequente, a prática do ato de transmissão, de cessão ou de permuta de bens e de direitos, a comunicar, à Prefeitura, os seus seguintes elementos constitutivos:
O imóvel, bem como o valor, objeto da transmissão, da cessão ou da permuta;
O nome e o endereço do transmitente, do adquirente, do cedente, do cessionário e dos permutantes, conforme o caso;
O valor do imposto, a data de pagamento e a instituição arrecadadora;
Cópia da respectiva guia de recolhimento;
Outras informações que julgar necessárias.
Os notários, oficiais de Registros de Imóveis ou seus prepostos, que infringirem o disposto no Art. 231 e Art. 232 desta Lei Complementar ficam sujeitos à multa de 20% (vinte por cento), do valor do imposto, por item descumprido.

CAPÍTULO III
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Seção I
Fato Gerador e Incidência
O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista de serviços disposta no Anexo I desta Lei Complementar, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
A lista de serviços, embora taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla, analógica e extensiva na sua horizontalidade.
A interpretação ampla e analógica é aquela que, partindo de um texto de lei, faz incluir situações análogas, mesmo não expressamente referidas, não criando direito novo, mas, apenas completando o alcance do direito existente.
A incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não depende da denominação dada ao serviço prestado ou da conta utilizada para registros da receita, mas, tão-somente, de sua identificação, simples, ampla, analógica ou extensiva, com os serviços previstos na lista de serviços.
Para fins de enquadramento na lista de serviços:
O que vale é a natureza, a “alma” do serviço, sendo irrelevante o nome dado pelo contribuinte;
O que importa é a essência, o “espírito” do serviço, ainda que o nome do serviço não esteja previsto, literalmente, na lista de serviços.
Quando comprovado que o faturamento mensal for maior que o valor do imposto fixado para cada atividade de acordo com a tabela I constante no Anexo I desta Lei Complementar, a pessoa jurídica ou física deverá recolher aos cofres públicos a diferença apurada.
Quando as pessoas jurídicas ou físicas obtiverem faturamento menor que o valor fixado na tabela de serviços constante na tabela I no Anexo I desta Lei Complementar, para fins de lançamento do imposto, prevalecerá o valor fixo mensal.
O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Inter Municipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
Fica o fisco municipal proibido a autorizar a emissão de documentos fiscais para empresas de qualquer classificação tributária que tenham suas atividades incidentes de Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS).
O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
Ocorrendo a prestação de serviços de qualquer natureza, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, não compreendidos no Art. 155, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, definidos na lista de serviços, nasce à obrigação fiscal para com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, independentemente:
Da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;
Da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.
O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza previsto no item 21.01 constante na Tabela I no Anexo I dessa Lei Complementar, somente incidirá sobre os valores dos emolumentos recebidos a título de remuneração para si próprios pelos oficiais de registros públicos, cartorários e notariais.
A classificação dos contribuintes prestadores de serviços dar-se-á pelo CNAE vinculados a lista de serviços constante na Tabela I no Anexo I desta Lei Complementar.
As atividades CNAE considerada prestação de serviços vinculados a Lista de Serviços anexa da Lei Complementar nº 116/2013 no âmbito do Município serão regulamentadas por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.
Seção II

Não Incidência, Imunidade e Isenção

Subseção I
Da não-incidência do imposto
O imposto não incide sobre:
As exportações de serviços para o exterior do País;
A prestação de serviços com relação empregatícia, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
O valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;
Parágrafo Único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Subseção II
Da Imunidade do Imposto
É vedada a incidência do imposto sobre os serviços da Lista constante do Anexo I desta Lei Complementar:
Quando prestados pelos órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Quando prestados pelos templos de qualquer culto;
Quando prestados pelos partidos políticos, inclusive suas fundações, pelas entidades sindicais dos trabalhadores, pelas instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os seguintes requisitos:
Não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
Aplicarem integralmente, no País, os seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais;
Mantiverem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
Sobre a editoração, diagramação, composição, impressão e a encadernação de livros, jornais e periódicos.
A vedação do inciso I é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
As vedações do inciso I e V deste artigo não se aplicam aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.
As vedações expressas nos incisos II e III compreendem somente os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades neles mencionadas.
O benefício constante neste artigo não exclui a responsabilidade atribuída em lei pela retenção e recolhimento do imposto, nem do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação.

Subseção III
Da Isenção do Imposto
São isentos do imposto:
Os jornaleiros, os engraxates, os sapateiros remendões e outros artesãos ou artífices, que exerçam a profissão por conta própria, sem auxílio de terceiros;
Os serviços divisionais e de assistência social prestados por sindicatos, círculos operários, ou associações de fins filantrópicos registradas no Conselho Nacional de Serviço Social, aos seus associados;
As diversões realizadas exclusivamente para associados e dependentes, pelos pequenos clubes ou associações populares, em cujas sedes funcionem escolas mantidas pelo Poder Público;
Os espetáculos teatrais ou cinematográficos, de caráter filantrópico, promovidos diretamente por entidades beneficentes e com renda total em favor destas;
Os jogos desportivos;
Os espetáculos divisionais inéditos no Município, quando realizados por entidades filantrópicas, registradas no Conselho Nacional de Serviço Social;
Os espetáculos teatrais, musicais, circenses, humorísticos, de dança e folclore, realizados por artistas locais, que sejam profissionais ou amadores, no Município;
As conferências científicas ou literárias e exposições de arte;
As atividades de prestação de serviços de pequeno rendimento destinadas exclusivamente ao sustento de quem as exerce ou de sua família.
Considera-se associação popular, para fins da isenção prevista no inciso III deste artigo, aquela que não possua associados da categoria de "proprietário" ou "patrimonial".
São considerados artistas profissionais ou amadores locais, para fins do inciso VIII deste artigo, aqueles que tenham no Município o centro de suas atividades habituais, bem como seu domicílio, há pelo menos 6 (seis) meses e que estejam inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal.
Ficam excluídos da isenção de que trata o inciso VIII deste artigo, os espetáculos que sejam predominados por equipamentos eletrônicos, sem participação ao vivo do cantor.
As entidades isentas do imposto fornecerão ingressos permanentes aos agentes do Fisco Municipal, mediante requisição da autoridade competente, e ficarão sujeitas à fiscalização de rotina, procedida pelos mencionados servidores.
Os bilhetes de ingressos em espetáculos isentos do imposto ficam sujeitos à chancela da Prefeitura Municipal.
As isenções concedidas com prazo certo somente serão revogadas respeitando-se o princípio da anterioridade, as demais disposições serão regulamentadas por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.
Os benefícios fiscais concedidos ao sujeito passivo não geram direitos adquiridos.
Consideram-se atividades de pequeno rendimento, aquelas exercidas por pessoa natural, em caráter individual, cuja receita bruta, em cada mês, não seja superior ao salário-mínimo mensal vigente no Município.
As isenções serão concedidas sempre em caráter geral e impessoal para os contribuintes que se encontrarem em situação igual ou equivalente.

Subseção IV
Das Disposições Gerais
A imunidade e a isenção, quando não concedidas em caráter geral, são efetivadas, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova de preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.
Quando o imposto for lançado por período certo, o despacho referido neste artigo deverá ser renovado antes da expiração de cada período, cessando, automaticamente, os seus efeitos, a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento do benefício.

Verificada, em qualquer tempo, a cessação ou inobservância dos requisitos ou formalidades exigidas para a concessão, ou o desaparecimento das condições que a motivaram, será a imunidade ou a isenção obrigatoriamente cancelada e o crédito cobrado com os acréscimos legais.
O deferimento de imunidade e de isenção não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no §2º deste artigo.
O processamento das imunidades e das isenções será regido na forma da legislação específica.

Seção III
Do Local da Prestação de Serviços
O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do §7º do Art. 237 desta Lei Complementar;
Da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
Da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
Das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
Da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
Da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
Da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
Do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços constantes no do Anexo I desta Lei Complementar;
Da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
Onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
Dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
Do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
Do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
Da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
Do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
Do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
Do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar.
No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista de serviços.
Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no §1º, ambos do Art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
Considera-se tomador dos serviços os referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo, ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos incisos I a V deste parágrafo e do parágrafo subsequente, o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser uti lizadas.
Referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços da Tabela do Anexo I, a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão, observado:
Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular.
O primeiro titular do cartão, no caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços da Tabela do Anexo I, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres.
O cotista, no caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investi mento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços da Tabela do Anexo I.
O consorciado, no caso dos serviços de administração de consórcios.

O arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, no caso dos serviços de arrendamento mercantil, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.
O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços da Tabela do Anexo I relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
Bandeiras;
Credenciadoras;
Emissoras de cartões de crédito e débito.
No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Seção IV
Do Estabelecimento Prestador de Serviços
Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
Unidade econômica ou profissional é uma unidade física avançada, não necessariamente de natureza jurídica, onde o prestador de serviço exerce atividade econômica ou profissional.
A existência da unidade econômica ou profissional é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:
Manutenção de colaboradores de forma contínua mesmo sendo nas instalações do respectivo cliente do prestador de serviços;
Manutenção de material, de mercadoria, de máquinas, de instrumentos e de equipamentos;
Estrutura organizacional ou administrativa;
Inscrição em órgãos públicos, inclusive previdenciários;
Indicação como domicílio tributário para efeito de outros tributos;
Propaganda ou publicidade;
Locação de imóvel;
Indicação de endereço em imprensa, formulário ou correspondência;
Permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica ou social da atividade exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação de imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, de água ou de gás.

Seção V
Da Sujeição Passiva do Contribuinte do Imposto
O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é o prestador do serviço.

Seção VI
Substituição e Responsabilidade Tributária

Subseção I
Da Responsabilidade Tributária
Fica atribuída, em caráter supletivo do cumprimento total da obrigação tributária, às empresas e às entidades estabelecidas no Município, na condição de tomadoras de serviços, a responsabilidade tributária pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando devido no Município, dos seus prestadores de serviços.
Fica atribuída a responsabilidade da apresentação do recibo de retenção do imposto retido para as empresas e entidades estabelecidas no Município, na condição de tomadoras e prestadores de serviços, a responsabilidade tributária pela retenção e comprovação pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando devido no Município que executou o serviço.
Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelos seus prestadores de serviços, na condição de tomadores de serviços:
A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 3.01, 3.02, 3.03, 3.04, 4.02, 4.03, 4.17, 4.21, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 11.02, 14.01, 14.02, 14.05, 14.06, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09, 17.19, 17.22, 19.01, 20.01, 20.02, 20.03, 26.01 e 37.01 da lista de serviços;
A pessoa jurídica prestadora dos serviços descritos nos subitens 4.03, 4.17, 4.22, 5.02, 15.01 a 15.08 e 22.01 da lista de serviços;
A prefeitura, os órgãos da administração pública, direta e indireta, autárquicos e fundacionais, das esferas Federal, Estadual e Municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias, autorizadas e delegadas de serviços públicos, as entidades imunes, bem como as indústrias e os grandes estabelecimentos comerciais, definidos em Portaria baixada pelo Secretário responsável pela Fazenda Pública Municipal;
A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária de serviços, quando o prestador de serviço:
Não comprovar sua inscrição no cadastro mobiliário;
Obrigado à emissão de nota fiscal de serviço, deixar de fazê-lo.
Na hipótese prevista no §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.
Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, previsto no inciso IV deste artigo, as pessoas físicas tomadoras de serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços.
O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
Não se enquadram no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, enquanto prestadores de serviços, as empresas e as entidades elencadas nos itens 15 e 22 da lista de serviços, bem como as que se encontram em regime de estimativa.
A responsabilidade tributária é extensiva ao promotor ou ao patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, por estádios, por teatros, por salões e por congêneres, em relação aos eventos realizados.
O regime de responsabilidade tributária por substituição total:
Havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, substitui, totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço;
Não havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não exclui, parcialmente ou totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço.

Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
Na apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devidos pelo prestador de serviço no período, serão deduzidos os valores retidos na fonte e recolhidos pelos tomadores de serviços.
As empresas e as entidades alcançadas, de forma ativa ou passiva, pela retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, manterão controle, de forma separada, e destacada, em pastas, em livros, em arquivos físicos ou digitais, das operações ativas e passivas sujeitas ao regime de responsabilidade tributária por substituição total, para exame periódico da fiscalização Municipal.
O tomador de serviços responsável tributário por substituição deverá efetuar a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, das pessoas físicas, jurídicas, situadas ou não e inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município.
Parágrafo Único: A retenção deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação de serviços; se não o fizer, estará obrigado ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte conforme dispõe o Código Tributário Municipal.
As alíquotas para cálculo da retenção do imposto serão aquelas previstas na Tabela I do Anexo I desta Lei Complementar.

Subseção II
Retenção na Fonte Empresas Optantes do Simples Nacional
Para contribuintes que estejam enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional, as alíquotas serão aquelas dispostas pela Lei Complementar nº 123/2006 e resoluções do CGSN – Comitê Gestor do Simples Nacional.
A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123/2006 para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação.
Na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa, ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota correspondente ao percentual do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente à menor alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123/2006;
Na hipótese do §2º constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte, prestadora dos serviços, efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;
Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que trata o inciso §2º no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123/2006;
Não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
O valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os Municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza a ser recolhido no Simples Nacional;
O valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os Municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza a ser recolhido no Simples Nacional.
A retenção deverá ser efetuada, independente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais como: nota fiscal, recibo simples, extrato, relatórios, boleto bancário e outros que fizerem prova da prestação de serviços.
Quando tratar-se de tomadores de serviços responsáveis tributários e estes efetuarem a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será emitido recibo quitando-os para os prestadores de serviços.
Será emitido um recibo para cada documento fiscal retido e deverá ser assinado pelo responsável da empresa que reter o tributo; o recibo poderá ser emitido através do sistema eletrônico de declaração.
A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, a que se refere o no §1º deste artigo, abrange todas as atividades enumeradas na lista de serviços anexa à Lei Federal Complementar no 116/2003 e lista de serviços constante na Tabela I do Anexo I desta Lei Complementar.
Para prestadores de serviços de outros municípios o tomador dos serviços responsável tributário deverá observar as regras de exceções transcritas no Art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.
O tomador de serviços que não tiver movimentação econômica no período de apuração do imposto efetuará a entrega da declaração sem movimento.
Parágrafo Único: A não entrega da declaração sem movimento acarretará aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.
A Declaração Mensal de Serviços relativa aos serviços tomados e ou retidos deverá ser realizada no modulo de declarações disponibilizado pelo Município gratuitamente para as empresas.

Subseção III
Do Recibo de Retenção do ISSQN
A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por parte do tomador de serviço, deverá ser devidamente comprovada mediante, aposição de carimbo com os dizeres “ISSQN Retido na Fonte”, por parte do tomador de serviço:
Havendo emissão de documento fiscal pelo prestador do serviço, na via do documento fiscal destinada à fiscalização;
Não havendo emissão de documento fiscal, mas havendo emissão de documento gerencial pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial destinada ao tomador do serviço;
Não havendo emissão de documento fiscal e nem de documento gerencial, pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial de controle do tomador do serviço, emitido pelo próprio tomador do serviço;
Quando os serviços forem prestados fora do domicílio tributário a empresa deverá comprovar a retenção do imposto junto ao fisco municipal, através de recibos devidamente carimbados pelo tomador dos serviços.

Subseção IV
Da Dispensa de Retenção na Fonte
Não haverá retenção na fonte, pelos substitutos tributários mencionados neste artigo, quando o serviço for prestado por:
Contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;
Profissionais autônomos inscritos em qualquer município e em dia com o pagamento do imposto;
Prestadores de serviços imunes ou isentos;
Sociedades de profissionais submetidas a regime de pagamento do imposto por alíquota fixa mensal;

Prestadores de serviços que possuam medida liminar ou tutela antecipada dispensando-os do pagamento do imposto ou autorizando o depósito judicial do mesmo;
Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza no Simples Nacional, por valores fixos mensais, não caberá a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
Microempreendedor Individual (MEI), optante pelo SIMEI, conforme dispõe Resolução CGSN nº 94/2011, em seu inciso IV do artigo 94. Os Microempreendedores Individuais (MEI) estão enquadrados no regime de recolhimento do ISSQN em valor fixo mensal o que por consequência, não implica em retenção do imposto na fonte conforme baliza a Lei Complementar nº 123/2006.
A dispensa de retenção na fonte de que trata o artigo anterior é condicionada à apresentação do correspondente documento fiscal ou recibo de profissional autônomo, acompanhado de cópia dos seguintes documentos fornecidos pela Secretaria administrativa, nos termos de ato do Secretário de Administração:
No caso dos incisos I, III, IV e V do artigo anterior, Certidão de Não Retenção de ISSQN na Fonte;
No caso do inciso II do artigo anterior, Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
No caso de profissional autônomo inscrito em outro município, em substituição ao documento previsto no inciso II deste artigo, deverá ser exigido documento comprobatório da sua inscrição municipal e prova de que está em dia com o pagamento do imposto.
A dispensa de retenção na fonte mencionada no Art. 261 não se aplica aos serviços prestados por profissional autônomo inscrito em outro município, quando o Município, na forma do Art. 247 desta Lei Complementar, ainda que o profissional atenda as exigências do Inciso III do Art. 262 desta lei complementar.

Seção VII
Da Base De Cálculo Do Imposto

Subseção I
Base de cálculo da prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte
A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será determinada e calculada, anualmente ou mensalmente, em função da natureza do serviço e dos outros fatores pertinentes, de acordo com a tabela de serviços constante no Anexo I desta Lei Complementar.
A alíquota máxima correspondente é a constante no Art. 8º, inciso II da Lei Complementar nº 116/2003:
Trabalho pessoal do próprio contribuinte de nível superior;
Trabalho pessoal do próprio contribuinte de nível médio;
Demais trabalhos pessoais do próprio contribuinte.
A prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, que não tenha, a seu serviço, empregados independentes da qualificação profissional.
Considera-se profissional autônomo de nível superior (dentre outros: administrador, advogado, analista de sistemas e métodos, arqueólogo, arquiteto, artista plástico, assistente social, bibliotecário, biólogo, bioquímico, comunicador, consultor, contador, odontólogo, ecologista, economista, enfermeiro, engenheiro, estatístico, farmacêutico, físico, fisioterapeuta, geógrafo, geólogo, jornalista, matemático, médico, museólogo, músico, nutricionista, orientador pedagógico, pedagogo, pesquisador, professor, psicólogo, químico, sociólogo, terapeuta, veterinário, zootecnista, etc).
Considera-se profissional de nível médio (dentre outros: acupuntor, agenciador, amestrador, aplicador, árbitro, artista, assessor, assistente, astrólogo, técnico de enfermagem, atleta, audiometrista, auxiliar de enfermagem, auxiliar de raio x, auxiliar de serviços sociais, auxiliar de terapêutica, avaliador, bailarino, barbeiro, cabeleireiro, cadastrista, calculista, calista, cambista, cartazista, cenotécnico, chaveiro, cinegrafista, codificador, compositor, coreógrafo, corretor, cortineiro, datilógrafo, decorador, demonstrador, depilador, desenhista, despachante, detetive, diagramador, digitador, eletricista, embalsamador, empalhador, encadernador, encanador, entregador, escritor, estenógrafo, esteticista, figurinista, fotógrafo, fundidor, funileiro, gráfico, guia de turismo, hidrometrista, impermeabilizador, inspetor, instalador, instrutor, joalheiro, jóquei, laminador, lanterneiro, lapidador, leiloeiro, locutor, manicuro, maquetista, maquilador, massagista, mecânico, mecanógrafo, mestre-de-obras, microfilmador, modelo, monitor, montador, músico, nivelador, operador de aparelhos e equipamentos, ótico, paisagista, pedicuro, perfurador, perito, piloto, pintor, produtor, professor, programador, projetista, protético, publicitário, radialista, recepcionista, redator, relações públicas, relojoeiro, repórter, representante, comercial, restaurador, revisor, sanefeiro, serralheiro, soldador, tapeceiro, taxista, técnico da área de engenharia, arquitécnico da área de mecânica, eletricidade, eletrônica e afins, técnico da área de segurança, manutenção e consertos, técnico da área médico-odontológica - laboratorial e afins,técnico da área química, biológica e afins, técnico em contabilidade e administração, topógrafo, torneiro, tradutor e intérprete, limpador de piscinas, tratorista, vidraceiro, vitrinista, motorista de caminhão etc).
Outros profissionais de formação a nível elementar e não relacionados nos parágrafos anteriores (dentre outros: açougueiro, afinador de pianos, alfaiate, ama seca, amolador de ferramentas, apontador, armador, artesão, ascenssorista, azulejista, bombeiro-hidráulico, bordadeira, borracheiro, calceteiro, camareira, capoteiro, carpinteiro, carregador, carroceiro, cerzideira, cisteneiro, cobrador, colchoeiro, copeiro, copistas, costureira, cozinheira, crocheteira, dedetizador, doceira, encerador, engraxate, entalhador, envernizador, escavador, estofador, estucador, faxineiro, ferreiro, forrador de botões, garçom, garimpeiro, guarda noturno, jardineiro, ladrilheiro, aqueador, lavadeira, lavador de carro, lubrificador, lustrador, marceneiro, marmorista, mensageiro, moldurista, mordomo, motorista de táxi, moto táxi, disque entrega e congêneres, parteira, passadeira, pedreiro, pespontadeira, pintor de paredes, polidor, raspador, reparador de instrumentos musicais, salgadeira, sapateiro, servente de pedreiro, tintureiro, tipógrafo, tricoteiro, vigilante, zelador, motorista etc.).
Quando a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte não for o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, tendo, a seu serviço, empregados, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será determinada, mensalmente, levando-se em conta o preço do serviço apurados através da emissão de documentos fiscais.

Subseção II
Da Base de Cálculo das Sociedades de Profissionais
As sociedades de profissionais recolherão o imposto por cota fixa mensal, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome das ditas sociedades, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.
Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, a agremiação de trabalho constituída de profissionais que prestem serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar.
Não se considera sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo:
Aquela que preste serviço enquadrado em qualquer outro item da lista de serviços constante do Anexo I desta Lei Complementar, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados no §1º deste artigo;
Aquela em que exista sócio não habilitado para o exercício da profissão correspondente aos serviços prestados relacionados com o objeto social da sociedade;
Aquela que, na forma das leis comerciais específicas, seja constituída como sociedade anônima ou sociedade comercial de qualquer tipo, ou que a estas se equipare;

Aquela que exerça atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;
Aquela em que os sócios não exerçam a mesma profissão.
Para fins do disposto no inciso III do §2º deste artigo, são consideradas sociedades comerciais aquelas que possuem por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e constituída segundo os tipos regulados pelos artigos 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
A sociedade simples que se constituir na forma dos tipos referenciados no §3º deste artigo será considerada sociedade empresária, não podendo recolher o imposto na forma do "caput" deste artigo.
Equipara-se às sociedades comerciais, aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples, assuma caráter empresarial, em função da forma da prestação dos seus serviços.
Para fins do disposto no §5º deste artigo, considera-se presente o caráter empresarial quando os serviços prestados em nome da sociedade não sejam realizados, pessoalmente, por cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não.
O valor a ser recolhido referente pelas sociedades de profissionais, por cada profissional habilitado será o seguinte:
Até 20 (vinte) profissionais será o valor estabelecido por profissional na Tabela II Anexo I desta Lei Complementar por ano.
Acima de 20 (vinte) profissionais será o valor estabelecido por profissional na Tabela II Anexo I desta Lei Complementar acrescido de 20%(vinte por cento).
Quando os serviços prestados pelos profissionais em nome da sociedade de profissionais forem prestados com equipe de apoio, a cota por profissionais será acrescida de 25% (vinte cinco por cento) do seu valor.
Para fins do disposto neste artigo, considera-se equipe de apoio aquela composta de um ou mais profissionais, empregados ou não, que não possuam a mesma profissão dos sócios da sociedade, mas que auxiliem, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.
A existência de equipe de apoio, na forma do disposto no §1º deste artigo, implicará a aplicação do acréscimo percentual estabelecido neste artigo sobre o somatório das cotas devidas por cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, usados como base de cálculo do imposto.
As sociedades de profissionais, mesmo recolhendo o ISSQN por quota fixa mensal ficam obrigadas a cumprir as obrigações acessórias a que as pessoas jurídicas ou equiparadas estão sujeitas.
A autorização, pela Secretaria administrativa, para a emissão de Certidão de Não Retenção de ISSQN na Fonte, para os fins do disposto no Art. 262 inciso I desta Lei Complementar, não implica reconhecimento da condição de sociedade de profissional sujeita ao recolhimento do ISSQN por cota fixa mensal, nem gera direito adquirido.
Parágrafo Único: Na hipótese de ser verificado, em procedimento fiscal, que a sociedade não atende aos requisitos estabelecidos na legislação para recolhimento do ISSQN por quota fixa, o Fisco Municipal constituirá o crédito tributário correspondente, na forma do disposto na Subseção V desta Seção.

Subseção III
Base de cálculo da prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.02 e 22.01 da lista de serviços
A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.02 e 22.01 da lista de serviços, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.
O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.02 e 22.01 da lista de serviços, será calculado, mensalmente, através da multiplicação do preço do serviço com a alíquota correspondente a atividade desenvolvida descrita na lista de serviços disposta na Tabela I do Anexo I desta Lei Complementar.
O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, englobando-se tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, seja em dinheiro, bens, serviços ou direitos, na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou outro elemento de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento, incluídos os dispêndios:
Dos materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços, ressalvados os previstos nos subitens 7.02 e 7.05;
Das mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços, ressalvadas as previstas nos subitens 7.02, 7.05, da lista de serviços;
Os valores acrescidos, a qualquer título, e o encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de imposto sobre serviços;
Os descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição;
Os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços a crédito, sob qualquer modalidade.
São consideradas obras de construção civil as obras hidráulicas e outras obras semelhantes, assim como as de construção de:
Prédios e outras edificações;
Rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;
Pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;
Retificações ou regularização de leitos ou perfis de rios, canais de drenagem ou irrigação;
Barragens e diques;
Sistemas de abastecimento de água e saneamento;
Sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;
Sistemas de telecomunicações;
Refinarias, oleodutos, gasodutos e sistemas de distribuição de combustíveis líquidos e gasosos.
São considerados serviços essenciais, auxiliares, complementares da execução de obras de construção civil, hidráulica e outras obras semelhantes, desde que sejam integrados, relacionados e vinculados diretamente a estas mesmas obras:
Os seguintes serviços de engenharia consultiva:
Elaboração de planos diretores, estimativas orçamentárias, programação e planejamento;
Estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira;
Elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e cálculos de engenharia;
Fiscalização e supervisão técnica de obras e serviços de engenharia;
Escavações, aterros, perfurações, desmontes, rebaixamento de lençol d'água, escoramentos e drenagens;
Revestimentos de pisos, tetos e paredes;
Carpintaria, serralheria e vidraçaria;
Impermeabilização e isolamentos térmicos e acústicos;
Instalações de água, esgoto, energia elétrica, comunicação, refrigeração, vapor, ar comprimido, condução e exaustão de gases de combustão, elevadores e condicionamento de ar, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;
Levantamentos topográficos, barimétricos e fotogramétricos;
Terraplanagens, enrocamentos e derrocamentos;

Estaqueamento e fundações;
Dragagens;
Pavimentação de concreto, asfalto, paralelepípedo, inclusive meio fio, manilhas, tubos, caixas e ralos;
Ajardinamento e paisagismo.
Quando os serviços referidos no artigo anterior forem prestados sob regime de execução indireta, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incluirá, além dos honorários do prestador, as despesas gerais de administração, bem como as de mão de obra, encargos sociais e reajustamento, ainda que tais despesas sejam de responsabilidade de terceiros.
Não se inclui na base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.2 e 7.5 da lista de serviços constantes na Tabela I do Anexo I desta Lei Complementar.
O valor dos materiais a ser considerado na dedução do preço do serviço é o que fica sujeito a emissão de nota fiscal de venda ao consumidor incidente do (ICMS) emitidos em nome do prestador do serviço.
A dedução dos materiais mencionada no §1º deste artigo somente poderá ser feita quando os materiais se incorporarem diretamente e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação, não sendo passíveis de dedução os gastos com ferramentas, equipamentos, combustíveis, materiais de consumo, materiais de instalação provisória, refeições e similares.
Quando não comprovado o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, previsto nos subitens 7.02, 7.05 da lista de serviços da Lei Complementar Federal nº 116/2003, o fisco deverá atribuir o percentual de 100% (cem por cento) do valor declarado como base de cálculo para o imposto.
O preço do serviço ou a receita bruta compõe o movimento econômico do mês em que for concluída a sua prestação.
Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço, integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.
Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.
A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.
As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.
Na falta de conhecimento por parte do fisco da base de cálculo, ou não sendo ela desde logo conhecida, esta poderá ser fixada, mediante estimativa ou através de arbitramento.

Subseção IV
Do Arbitramento Da Base De Cálculo Para Obras De Construção Civil
A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relativo aos serviços de construção civil de unidades habitacionais, comerciais e industriais poderá ser arbitrada pelos seguintes procedimentos:
O proprietário ou administrador de obras de construção civil, por ocasião do cadastramento da construção, demolição ou da reforma no Cadastro Imobiliário do Município na falta da documentação fiscal hábil, dentro dos preceitos desta Lei Complementar, e que corresponda à efetiva execução, a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser arbitrada mediante cálculo dos materiais e mão-de-obra empregados, proporcionais à área construída e o padrão da obra, de acordo com critérios estabelecidos na Norma Básica nº 140 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tomando-se como base para o arbitramento o Custo Unitário Básico - CUB, publicado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON, no período da obra, atualizados para o mês de sua conclusão, cabendo ao proprietário ou titular de direito sobre a obra o ônus da prova em contrário;
Não sendo possível comprovar o mês de conclusão da obra, a juízo da autoridade administrativa, este será o do início do processo de Habite-se no Órgão Imobiliário do Departamento Municipal da Fazenda e será utilizado o Custo Unitário Básico – CUB, apurado pelo SINDUSCON no mês imediatamente anterior;
A base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será deduzida em 60% (sessenta por cento) do Custo da Obra (CO).
CO = Custo da Obra –60 %
O Custo da Obra será calculado pela metragem da construção multiplicado pelo custo unitário básico (CUB), em seu padrão conforme estabelecido no §1º deste artigo.
Custo da Obra (CO) = M² x CUB
O cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a construção civil será o Custo da Obra (CO) multiplicado pela alíquota incidente do serviço 5% (cinco por cento).
ISS = 5% x CO
Para efeito do lançamento do imposto devido na forma do §3º deste artigo, será considerado ocorrido o fato gerador, na data em que for efetivamente tomado o serviço.
Na impossibilidade de se determinar a data mencionada no §4º deste artigo, será considerada a data em que for expedido o "Habite-se" ou, na falta desta, a data da inclusão da construção ou da reforma, com acréscimo de área, no Cadastro Imobiliário do Município.
O imposto devido na forma do §4º deste artigo será recolhido no prazo previsto no Art. 308 desta Lei Complementar.
O proprietário ou administrador de obras de construção civil fica desobrigado do pagamento, na forma dos incisos anteriores deste artigo, quando:
projeto de construção civil doados pelo município e que se constitua em única propriedade do contribuinte e cuja área construída não exceda a 60 m2 (sessenta metros quadrados);
tratar-se de reforma, com acréscimo de área, e o total das áreas acrescidas de cada unidade no lote não for superior a 20 m2 (vinte metros quadrados).
A dispensa do pagamento prevista no parágrafo anterior, não exclui o direito do Fisco Municipal de cobrar o imposto diretamente do prestador do serviço.

Subseção V
Do Arbitramento Da Base De Cálculo
A Fazenda Pública Municipal arbitrará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza quando:
Não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço ou da venda, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de documentos fiscais;
Os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, por serem insuficientes, omissos, inverossímeis ou falsos, não merecerem fé;
O contribuinte ou responsável, após regularmente intimado, recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
Existirem atos qualificados em lei como crimes ou contravenções, mesmo sem essa qualificação, que forem praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de declarações ou documentos fiscais ou contábeis exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;

Ocorrer prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
Houver flagrante insuficiência de imposto pago em face do volume dos serviços prestados;
Tiver serviços prestados sem a determinação do preço ou, reiteradamente, a título de cortesia;
For apurado o exercício de qualquer atividadeque constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no cadastro mobiliário.
O arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será elaborado tomando-se como base:
O valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;
Ordenados, salários, retiradas pró-labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;
Aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;
O montante das despesas com luz, água, esgoto, telefone e internet;
Impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;
Outras despesas mensais obrigatórias;
Duas ou mais informações de outros municípios que espelhem o mesmo fator de serviços e atividades, que possuam servir como base para o arbitramento;
Parágrafo Único. Ao montante apurado será acrescido de 50% (cinquenta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória a cargo do contribuinte.
Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:
Os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
O preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;
Os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável.
O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências, sendo deduzidos os pagamentos efetuados no período pelo contribuinte.
O arbitramento será fixado mediante relatório da Fazenda Pública Municipal, homologado pela chefia imediata.
Os acréscimos legais serão exigidos através de auto de infração e termo de intimação; cessando os seus efeitos, quando o contribuinte de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

Subseção VI
Da Estimativa
A Fazenda Pública Municipal estimará de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza quando se tratar de:
Atividade exercida em caráter provisório;
Sujeito passivo de rudimentar organização;
Contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios aconselhem tratamento fiscal específico;
Sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixe, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias, acessórias ou principais;
Parágrafo Único. Atividade exercida em caráter provisório é aquela cujo exercício é de natureza temporária e está vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.
A estimativa será apurada tomando-se como base:
O preço corrente do serviço na praça;
O tempo de duração e a natureza específica da atividade;
O valor das despesas gerais do contribuinte durante o período considerado.
O regime de estimativa será fixado por relatório da Fazenda Pública Municipal, homologado pela chefia imediata, e deferido por um período de até 12 (doze) meses, tendo a base de cálculo expressa em UFM (valor de referência municipal).
A qualquer tempo o regime de estimativa ser suspenso, revisto ou cancelado, a critério do Secretário, responsável pela área fazendária;
O regime de estimativa dispensa o uso de livros e notas fiscais, por parte do contribuinte;
Por solicitação do sujeito passivo e a critério do fisco, poderá ser encerrado o regime de estimativa, ficando o contribuinte, neste caso, subordinado à utilização dos documentos fiscais exigidos.
O contribuinte que não concordar com a base de cálculo estimada, poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência do relatório homologado.
Parágrafo Único: No caso específico de atividade exercida em caráter provisório, a ciência da estimativa se dará através de Termo de Intimação.
A reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.
Parágrafo Único: Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

Subseção VII
Da Tributação Pelo Regime De Estimativa Especial
Os prestadores de serviços de rudimentar organização, os profissionais autônomos ou os exercentes de profissões regulamentadas podem ser enquadrados pelo Fisco em regime de estimativa especial de pagamento do imposto, podendo ser-lhes então dispensado, total ou parcialmente, o cumprimento de deveres jurídicos instrumentais (obrigações acessórias).
Nos casos deste artigo:
Os valores fixados por estimativa especial constituem lançamentos definitivos do valor do imposto devido;
O recolhimento do imposto deve ser realizado nos prazos assinalados e por meio de guias apropriadas, emitidas pela Administração Tributária ou, em casos especiais, pelo próprio contribuinte ou responsável.
O regime de estimativa especial vigora por exercício financeiro, podendo ser pago em parcelas mensais e ser renovado após a manifestação expressa da autoridade competente do Fisco.
Os valores do imposto estimado, não recolhidos no prazo estabelecido na guia de recolhimento conforme disposto no inciso II do §1º, ou em outro documento apropriado, devem ser inscritos em Dívida Ativa e cobrados amigável ou judicialmente.
Havendo necessidade, o contribuinte em regime de estimativa especial pode solicitar ao fisco municipal a emissão de Documento Fiscal.

Subseção VIII
Da Tributação das Cooperativas
O imposto não incide sobre os atos cooperados.

Parágrafo Único: Para os fins do disposto neste artigo, consideram-se atos cooperados, os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.
Serão considerados como tributáveis:
Os serviços praticados pela cooperativa por meio de prestadores não associados, mesmo que seja para completar os serviços relativos ao objeto social da mesma;
O fornecimento de serviços a não associados;
O fornecimento de serviços diferentes dos objetivos sociais da cooperativa.
O previsto no Art. 296 desta Lei Complementar não se aplica às sociedades cooperativas que prestem, em caráter habitual, serviços não enquadrados como atos cooperados.
Para os fins do disposto neste artigo, considera-se caráter habitual quando o faturamento mensal decorrente da prestação de serviços com atos não cooperados for superior a 50% da receita bruta da cooperativa.
As cooperativas que ajam na forma do disposto no "caput" deste artigo são automaticamente descaracterizadas como tal, devendo sujeitar todo o seu faturamento oriundo de serviços sujeitos a tributação do imposto às normas que regem as demais pessoas jurídicas ou equiparadas, para fins de cálculo e pagamento do imposto.

Subseção IX
Disposição Especial Sobre a Apuração e o Pagamento Do Imposto Por Estimativa
O tomador ou contratante de serviços de prestadores sujeitos aos regimes de estimativas em geral podem ser dispensados da retenção do imposto na fonte, observadas as regras do regulamento ou as autorizações especiais para os casos.

Subseção X
Homologação
A Fazenda Pública Municipal tomando conhecimento da atividade exercida pelo contribuinte, analisando a antecipação de recolhimentos sem prévio exame do sujeito ativo, homologará ou não os autolançamentos ou lançamentos espontâneos atribuídos ao sujeito passivo.
O pagamento antecipado pelo contribuinte extingue o crédito sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.
Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.
Tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo quando devido e na imposição de penalidade, ou sua graduação.
O prazo da homologação será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador. Expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Seção VIII
Das alíquotas do imposto
As alíquotas do imposto são aquelas descritas nas Tabelas I e II constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Seção IX
Da Apuração E Do Pagamento Do Imposto Devido

Subseção I
Do Lançamento do Imposto
O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, em todos os casos, reger-se-á pela lei vigente na data da ocorrência do respectivo fato gerador, ainda que posteriormente modificada, e será:
Por homologação, nos casos de recolhimento mensal antecipado efetuado pelo contribuinte ou responsável, com base no registro de seus livros e documentos fiscais e/ou contábeis;
Mensalmente, de ofício, por estimativa, observado o disposto na Subseção VI da Seção VII deste Capítulo;
De ofício, por arbitramento, observado o disposto Subseção V da Seção VII deste Capítulo;
Anualmente, de ofício, quando se tratar de profissionais autônomos, observado o disposto Subseções I e II da Seção VII deste Capítulo.
O cálculo e o recolhimento do imposto devido por pessoa jurídica ou pessoa a esta equiparada será feito pelo próprio contribuinte na forma do inciso I deste artigo e considerar-se-á como base de cálculo o somatório dos preços dos serviços prestados durante o mês de competência, independentemente, do fato do documento fiscal ter sido emitido em outro período.
Nos casos previstos nos incisos II e IV deste artigo, o lançamento do imposto será feito pelo Fisco Municipal e os contribuintes serão notificados da exigência mediante o envio, por via postal, da notificação de lançamento e pela publicação de edital, em uma única vez, no Diário Oficial do Município.
O edital de notificação mencionado no §2º deste artigo, conterá no mínimo:
Nome do contribuinte com a respectiva inscrição municipal;
Valor do imposto;
Prazo para pagamento; e
Prazo para impugnação da exigência.
Nos casos de estimativa, inexistindo ato do Secretário de Administração que determine o lançamento do imposto, de ofício, o contribuinte fará a declaração e o recolhimento do mesmo, na forma e prazos estabelecidos neste Regulamento.
O lançamento também será feito:
De ofício, mediante auto de infração ou notificação de lançamento, na hipótese do contribuinte ou responsável não efetuar o recolhimento integral do imposto na forma do inciso I do artigo anterior desta Lei Complementar;
Por homologação, no caso de recolhimento fora do prazo, efetuado pelo contribuinte ou responsável, com a atualização monetária, juros e multa de mora, previstos na legislação, excluída a penalidade por infração.
Os valores declarados pelo contribuinte ou responsável, a título de ISSQN, não recolhidos ou não parcelados, serão objeto de inscrição como Dívida Ativa do Município, independentemente de realização de procedimento fiscal.
O valor do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza informado pelo sujeito passivo nos termos deste artigo ou por outros previstos na legislação tributária, não pago ou pago a menor, constitui confissão de dívida.
O lançamento do imposto na forma prevista no Art. 302 desta Lei Complementar será feito com base em estimativa, estabelecida por ato do Secretário de Administração.
O lançamento será feito mediante auto de infração quando a constatação da falta de recolhimento se der por ocasião de qualquer procedimento fiscal.

O lançamento será feito mediante notificação de lançamento após o cadastramento espontâneo da construção ou reforma, com expedição de "habite-se" ou não.
No cálculo do imposto mencionado no "caput" deste artigo poderá ser deduzido do preço total do serviço estimado o preço dos serviços tomados de terceiros, em que houve o pagamento do imposto, na forma estabelecida em ato do Secretário de Administração.

Subseção II
Da Declaração
Os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, pessoas jurídicas ou pessoas a elas equiparadas, por si ou por intermédio de seus representantes, são obrigados a apresentar à Secretaria administrativa declaração dos serviços prestados e tomados nos prazos, formas e condições estabelecidos em Regulamento, ainda que não tenham realizado movimento econômico.
Parágrafo Único: A obrigação de que trata este artigo é extensiva aos contribuintes substitutos e aos responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do imposto devido por terceiros que lhes prestem serviços ou ainda, àqueles que tomem serviços, na forma, prazos e condições estabelecidas em Regulamento e nos atos do Secretário de Administração.
Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência, prestar declarações sobre as prestações de serviços, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.

Subseção III
Do Recolhimento do Imposto
Independentemente da entrega da declaração dos serviços prestados e tomados, no prazo estabelecido em Regulamento, o imposto será pago na rede arrecadadora conveniada com a Secretaria administrativa, nos seguintes prazos:
Diariamente, antes da realização do evento, para os serviços de diversões públicas não permanentes ou exercidos de forma eventual, tais como shows, exposições e congêneres;
Mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato gerador ou a retenção na fonte:
Para empresas e pessoas a estas equiparadas;
Para os estabelecimentos de diversões públicas não compreendidos no inciso I deste artigo:
Para as sociedades de profissionais;
Para os profissionais autônomos;
Para os contribuintes permanentes sujeitos ao imposto por estimativa;
Para os contribuintes substitutos e responsáveis pela retenção do imposto na fonte.
Para os arbitramentos de que tratam a Subseção IV da Seção VII, deste Capítulo, até 5 (cinco) dias após o registro no Cadastro Imobiliário Municipal;
O pagamento antecipado do sujeito passivo extingue, potencialmente, o crédito tributário, todavia, a extinção, efetiva, fica condicionada à resolução da ulterior homologação do lançamento.
Os atos anteriores à homologação do lançamento, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito, não influem sobre a obrigação tributária.
O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, inscrito ou não em dívida ativa, não quitados até o seu vencimento ficam sujeitos à incidência dos encargos pecuniários estabelecidos no Art. 134 desta Lei Complementar.

TÍTULO II
DAS TAXAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

As taxas cobradas no âmbito de competência do Município decorrem:
Em razão do exercício regular do poder de polícia;
Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.
Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da Lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a Lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.
Pela utilização, efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.
As taxas não poderão ter base de cálculo própria de qualquer imposto integrante do sistema tributário nacional.
Para efeito de instituição e cobrança de taxas, consideram-se compreendidas no âmbito das atribuições municipais aquelas que, segundo a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e a legislação compatível, são de competência do Município.
Os serviços públicos consideram-se:
Utilizados pelo contribuinte:
Efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;
Potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;
Específicos: quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;
Divisíveis: quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.
É irrelevante para a incidência das taxas:
Em razão do exercício do poder de polícia:
O cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
A licença, a autorização, a permissão ou a concessão, outorgadas pela União, pelo Estado ou pelo Município;
A existência de estabelecimento fixo, ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
A finalidade ou o resultado econômico da atividade ou da exploração dos locais;
O recolhimento de preços, de tarifas, de emolumentos e de quaisquer outras importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás, de licenças, de autorizações e de vistorias;
O desempenho efetivo da fiscalização.

Pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, que os referidos serviços públicos sejam prestados diretamente, pelo órgão público, ou, indiretamente, por autorizados, por permissionários, por concessionários ou por contratados do órgão público.
Sempre que julgar necessário à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para prestar quaisquer informações, com base nas quais poderá ser lançado o tributo respectivo.
Pelo exercício regular do poder de polícia, serão cobradas, pelo Município, as seguintes taxas:
Taxa de Localização e de Funcionamento Regular de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros;
Taxa de Licença para Publicidade;
Taxa de Licença para a Execução de Arruamentos, Loteamentos e Obras;
Taxa de Vigilância Sanitária;
Taxa de Licença para a Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos;
Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Ambulante.
O estabelecimento ou atividade econômica que solicitar, tempestivamente e regularmente, a paralisação temporária de suas atividades, não terá a incidência das taxas previstas nos incisos I, III, IV e V do "caput" do artigo anterior, para os fatos geradores seguintes ao da data de paralisação.
O pedido intempestivo de paralisação temporária não prejudicará o contribuinte quanto ao estabelecido nesta lei complementar, desde que haja prova inequívoca, no processo, do momento de início dessa paralisação.

CAPÍTULO II
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

Seção I
Fato Gerador e Incidência
A Taxa de Localização e de Funcionamento Regular de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros, fundada no poder de polícia do Município limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do Poder Público tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de posturas.
O fato gerador da Taxa de Localização e de Funcionamento Regular de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros, considera-se ocorrido:
No primeiro exercício, na data de início de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento;
Nos exercícios subsequentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento de estabelecimento;
Em qualquer exercício, na data de alteração de endereço e/ou de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento.

Seção II
Da Isenção
São isentas da Taxa de Localização e de Funcionamento Regular de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros:
As pessoas físicas não estabelecidas;
As entidades sindicais e partidos políticos;
As instituições religiosas e de assistência social sem fins lucrativos;
Os Órgãos da Administração Direta da União, dos Estados e dos Municípios, assim como as suas fundações e autarquias;
A associação de moradores, clube de mães e clubes de serviços, legalmente constituídos, desde que o imóvel seja para os fins sociais da entidade;
Os Microempreendedores Individuais (MEI);
As instituições de ensino fundamental e médio estaduais e municipais;
As atividades compreendidas como baixo risco, conforme regulamentação municipal específica;
Consideram-se não estabelecidas as pessoas físicas que:
Exerçam suas atividades em suas próprias residências, desde que não abertas ao público em geral;
Prestam seus serviços no estabelecimento ou na residência dos respectivos tomadores de serviços.
Para que se beneficie do disposto neste artigo, o contribuinte deverá requerer a isenção até o vencimento, acompanhado dos documentos necessários, exigidos na forma do regulamento.
Concedida a isenção, o contribuinte terá direito à mesma, enquanto durar as condições da concessão.
Ressalve-se o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir a qualquer tempo:
A confirmação das condições de isenção;
A taxa ora dispensada, sempre que se apurar fraude ou dolo na documentação ou nas informações prestados pelo contribuinte;
O Poder Executivo Municipal regulamentará via decreto as empresas que serão consideradas atividades de baixo risco. Na falta de regulamentação o município acatará na integra conforme estabelecido pelo Comitê Gestor Nacional responsável.

Seção III
Base de Cálculo
A base de cálculo da Taxa de Localização e de Funcionamento Regular de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros, será determinada, para cada atividade, através de rateio, divisível e proporcional aplicado os valores por metro quadrado utilizado pelo contribuinte para exercício de suas atividades em conformidade com a tabela do Anexo II, e será devida pelo período proporcional ao requerimento inicial da localização, instalação e funcionamento.
A Taxa de Localização e de Funcionamento Regular de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros será calculada através da classificação comercial do contribuinte, multiplicando o fator correspondente a classificação constante no Anexo II desta Lei Complementar com o valor vigente da UFM.
Para contribuintes não estabelecidos a Taxa de Localização e de Funcionamento Regular de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros será calculada por valor fixo através do Anexo II desta Lei Complementar.
Entende-se como "Contribuinte não estabelecido" qualquer Pessoa Física ou Jurídica que não tenha estabelecimento fixo para o exercício de sua atividade.

Seção IV
Sujeito Passivo
O sujeito passivo da Taxa de Localização e de Funcionamento Regular de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros, é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais de posturas.

Seção V
Solidariedade Tributária
Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Localização e de Funcionamento Regular de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:
Titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento;
Responsáveis pela locação do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento.

Seção VI
Lançamento e Recolhimento
A Taxa de Localização e de Funcionamento Regular de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros, será lançada, de ofício pela Fazenda Pública Municipal, ocorrerá:
No primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;
Nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo;
Em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.
A Taxa de Localização e de Funcionamento Regular de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros será recolhida, através de documento de arrecadação de receitas municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura:
No primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;
Nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo;
Em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.
Parágrafo Único. O número de parcelas e o valor do desconto para pagamento antecipado serão regulamentados por decreto pelo Chefe do Poder Executivo.
O lançamento da Taxa de Localização e de Funcionamento Regular de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros deverá ter em conta a situação fática do estabelecimento no momento do lançamento.
Sempre que julgar necessário, a correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Localização e de Funcionamento Regular de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros.
O poder público municipal poderá promover, de ofício, inscrição, alterações ou a baixa de cadastros sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando não efetuadas pelo sujeito passivo ou, em tendo sido, apresentarem erro, omissão ou falsidade.
Os débitos lançados e não recolhidos aos cofres públicos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos previstos no Art. 134 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Seção I
Fato Gerador e Incidência
A Taxa de Vigilância Sanitária, fundada no poder de polícia do Município limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à a saúde pública, a limpeza e a higiene e a vigilância sanitária, tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável em especial a Lei Federal nº 5.991/1973 e Lei de Liberdade Econômica, com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, em observância às normas municipais sanitárias.
São hipóteses de incidência da Taxa de Vigilância Sanitária a orientação, o controle e a fiscalização:
De bens de consumo que, direta ou indiretamente se relacionam à saúde, envolvendo a comercialização e o consumo de alimentos, medicamentos, saneantes, produtos químicos, produtos agrícolas, produtos biológicos, drogas veterinárias, águas, bebidas, agrotóxicos, biocidas, equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, insumos, cosméticos e produtos de higiene pessoal, dentre outros de interesse da saúde;
De serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde, abrangendo, dentre outros, serviços veterinários, odontológicos, farmacêuticos, clínico-terapêuticos, diagnósticos e de controle de vetores e roedores;
Do meio ambiente, devendo estabelecer relações entre os vários aspectos que interferem na sua qualidade, compreendendo tanto o ambiente e processo de trabalho como de habitação, lazer e outros sempre que impliquem em riscos à saúde, como aplicação de agrotóxicos, edificações, parcelamento do solo, saneamento urbano e rural, lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar;
De estabelecimento industrial, comercial e agropecuário.
O fato gerador da taxa prevista nesta seção ocorrerá quando qualquer pessoa física ou jurídica provocar o exercício do poder de polícia em razão da prática de quaisquer dos seguintes atos ou fatos:
Instalação e funcionamento de estabelecimento destinado à produção, comércio, industrialização, transporte, armazenamento e divulgação de produtos sujeitos ao controle da vigilância sanitária;
Produção, fabricação, transformação, comercialização, transporte, manipulação, armazenagem de alimentos e bebidas;
Instalação e funcionamento de estabelecimento industrial, comercial ou agropecuário, de qualquer natureza;
Exercício de atividades direta ou indiretamente relacionadas com a saúde de terceiros;
Construção e reforma de edifícios urbanos, de qualquer tipo ou finalidade;
Habite-se de construções destinadas à moradia, hotel, motel, albergue, dormitório, pensão, pensionato, internatos, creche, asilo, cárcere, quartel, convento e similares;
Elaboração, fabricação, armazenamento, comercialização ou transporte de substâncias ou produtos perigosos ou de agrotóxicos;
Prática de atos e ações que possam poluir e contaminar o ambiente.
O fato gerador da Taxa de Vigilância Sanitária considera-se ocorrido:
No primeiro exercício, na data de início de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado,

acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública;
Nos exercícios subsequentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública;
Em qualquer exercício, na data de alteração de endereço e/ou de atividade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização e a instalação de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública.

Seção II
Isenções e Não Incidência
Taxa de Vigilância Sanitária não incide sobre as pessoas físicas não estabelecidas que:
Exerçam suas atividades em suas próprias residências, desde que não abertas ao público em geral;
Prestam seus serviços no estabelecimento ou na residência dos respectivos tomadores de serviços.
As atividades compreendidas como baixo risco, serão regulamentadas conforme regulamentação municipal específica.

Seção III
Base de Cálculo
A base de cálculo da Taxa de Vigilância Sanitária será determinada, para grau de risco epidemiológico e a área do estabelecimento, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, na forma do Anexo III desta Lei Complementar.
A Taxa de Vigilância Sanitária será calculada através da classificação do grau de risco epidemiológico e a área do estabelecimento do contribuinte, conforme estabelecido na tabela do Anexo III desta Lei Complementar multiplicando o fator correspondente a classificação com o valor vigente da UFM com a área do estabelecimento.
A Taxa de Vigilância Sanitária não será cobrada de contribuintes quando dispensadas a vistoria pela Fiscalização Sanitária, exceto se a fiscalização efetuar uma nova vistoria.
Quando a atividade do contribuinte referir duas ou mais modalidades sujeitas à fiscalização e controle sanitário a taxa prevista neste Setor será calculada em relação a cada uma das modalidades segundo os valores especificados nesta Lei Complementar.
A classificação de Grau de Risco será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Seção IV
Sujeito Passivo
O sujeito passivo da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública.

Seção V
Solidariedade Tributária
Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Vigilância Sanitária ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:
Titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública;
Responsáveis pela locação do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o estabelecimento, onde é fabricado, produzido, manipulado, acondicionado, conservado, depositado, armazenado, transportado, distribuído, vendido ou consumido alimentos, ou exercida outra atividade pertinente à higiene pública.

Seção VI
Lançamento e Recolhimento
A Taxa de Vigilância Sanitária será lançada, de ofício pela a Fazenda Pública Municipal, ocorrerá:
No primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;
Nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo;
Em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.
A Taxa de Vigilância Sanitária será recolhida, através de Documento de arrecadação de receitas municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura:
No primeiro exercício, na data da inscrição cadastral;
Nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo;
Em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de atividade, na data da alteração cadastral.
O lançamento da Taxa de Vigilância Sanitária deverá ter em conta a situação fática do estabelecimento no momento do lançamento.
Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Vigilância Sanitária.
Os débitos lançados e não recolhidos aos cofres públicos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos previstos no Art. 134 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO IV
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

Seção I
Fato Gerador e Incidência
A Taxa de Licença para Publicidade, fundada no poder de polícia do Município limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável, com observância do processo legal, da fiscalização exercida

sobre a utilização e a exploração de publicidade, pertinente aos bens públicos de uso comum e ao controle da estética e do espaço visual urbanos, em observância às normas municipais de posturas.
O fato gerador da Taxa de Licença para Publicidade considera-se ocorrido:
No primeiro exercício, na data de início da utilização da publicidade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a utilização e a exploração de publicidade;
Nos exercícios subsequentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a exploração de publicidade;
Em qualquer exercício, na data de alteração da utilização da publicidade, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a utilização de publicidade.

Seção II
Das Isenções e Não Incidência
A Taxa de Licença para Publicidade não incide sobre as publicidades, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário:
Destinados a fins patrióticos e à propaganda de partidos políticos ou de seus candidatos, na forma prevista na legislação eleitoral;
No interior de estabelecimentos, divulgando artigos ou serviços neles negociados ou explorados;
Em placas ou em letreiros que contiverem apenas a denominação do prédio;
Que indiquem o uso, a lotação, a capacidade ou quaisquer outros avisos técnicos elucidativos do emprego ou da finalidade da coisa;
Em placas ou em letreiros destinados, exclusivamente, à orientação do público;
Que recomendem cautela ou indiquem perigo e sejam destinados, exclusivamente, à orientação do público;
Em placas indicativas de oferta de emprego, afixadas no estabelecimento do empregador;
De locação ou de venda de imóveis, quando colocados no respectivo imóvel;
Em painel ou em tabuleta afixada, por determinação legal, no local da obra de construção civil, durante o período de sua execução, desde que contenha, tão-somente, asindicações exigidas e as dimensões recomendadas pela legislação própria;
De afixação obrigatória decorrente de disposição legal ou regulamentar;
De Microempreendedor Individual - MEI, conforme §3º do Art. 4º da Lei Complementar 123/2006.

Seção III
Base de Cálculo
A base de cálculo da Taxa de Licença para Publicidade será determinada, para cada publicidade, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, conforme tabela do Anexo IV desta Lei.
A taxa incidirá sobre quaisquer instrumentos ou formas de comunicação visual, audiovisual ou sonora de mensagens, inclusive aqueles que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades de pessoas físicas ou jurídicas, mesmo aqueles afixados em veículos de transporte de qualquer natureza.
A Taxa de Licença para Publicidade será calculada através da classificação do tipo de publicidade do contribuinte multiplicando-se ao valor vigente da UFM.
Os fatores de cálculo da Taxa de Licença para Publicidade são aqueles estabelecidos no Anexo IV desta Lei Complementar.

Seção IV
Sujeito Passivo
O sujeito passivo da Taxa de Licença para Publicidade é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a utilização e a exploração de publicidade e anúncios, pertinente aos bens públicos de uso comum e ao controle da estética e do espaço visual urbano, em observância às normas municipais de posturas.

Seção V
Solidariedade Tributária
Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Licença para Publicidade ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:
Titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem:
Imóvel onde a publicidade está localizada;
Móvel onde a publicidade está sendo veiculado.
Responsáveis pela locação do bem:
Imóvel onde a publicidade está localizada;
Móvel onde a publicidade está sendo veiculado.
As quais a publicidade aproveitar, quanto ao anunciante ou ao objeto anunciado.

Seção VI
Lançamento e Recolhimento
A Taxa de Licença para Publicidade será lançada, de ofício pela Fazenda Pública Municipal, ocorrerá:
No primeiro exercício, na data da inscrição cadastral do anúncio;
Nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo;
Em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de anúncio e/ou de veículo de divulgação, na data da alteração cadastral.
A Taxa de Licença para Publicidade será recolhida através de documento de arrecadação de receitas municipais pela rede bancária devidamente autorizada pela Prefeitura:
No primeiro exercício, na data da inscrição cadastral do anúncio;
Nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo;
Em qualquer exercício, havendo alteração de endereço e/ou de anúncio e/ou de veículo de divulgação, na data da alteração cadastral.
O lançamento da Taxa de Licença para Publicidade deverá ter em conta a situação fática da publicidade e do seu veículo de divulgação no momento do lançamento.
Sempre que julgar necessário, a correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência, prestar declarações sobre a situação do anúncio e do seu veículo de divulgação, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Licença para Publicidade.
Os débitos lançados e não recolhidos aos cofres públicos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos previstos no Art. 134 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V
TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE

Seção I
Fato Gerador e Incidência

A Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Ambulante, fundada no poder de polícia do Município limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública e ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de atividade Ambulante e Eventual, pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais sanitárias e de posturas.

O fato gerador da Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Ambulante considera-se ocorrido:

No primeiro exercício ou mês ou semana ou dia ou hora, na data ou na hora de início de localização, de instalação e de funcionamento de atividade do Comércio Ambulante, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de atividade do Comércio Ambulante;

Nos exercícios ou meses ou semanas ou dias ou horas subsequentes, na data ou na hora de funcionamento de atividade do Comércio Ambulante, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento de atividade do Comércio Ambulante;

Em qualquer exercício ou mês ou semana ou dia ou hora, na data ou na hora de reinício de localização, de instalação e de funcionamento de atividade do Comércio Ambulante, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de atividade do Comércio Ambulante.

Considera-se atividade:

Ambulante, a exercida, individualmente, de modo habitual, com instalação ou localização fixas ou não;

Eventual, a exercida, individualmente ou não, em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de exposições, feiras, festejos, comemorações e outros acontecimentos, em locais previamente definidos;

Feirante, a exercida, individualmente ou não, de modo habitual, nas feiras livres, em locais previamente determinados.

Parágrafo Único. A atividade ambulante, eventual e feirante é exercida, sem estabelecimento, em instalações removíveis, colocadas nas vias, nos logradouros ou nos locais de acesso ao público, como veículos, como trailers, como stands, como balcões, como barracas, como mesas, como tabuleiros e como as demais instalações congêneres, assemelhadas e similares.

Seção II
Base de Cálculo

A base de cálculo da Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Ambulante será determinada, para cada atividade, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica, de acordo com a tabela definida no Anexo V desta Lei.

Parágrafo Único: A Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Ambulante será calculada através da classificação do tipo de comércio do contribuinte, multiplicando o fator de cálculo com o valor vigente da UFM conforme estabelecido no Anexo V desta Lei Complementar.

Seção III
Sujeito Passivo

O sujeito passivo da Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Ambulante é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a localização, a instalação e o funcionamento de atividade Ambulante e Eventual pertinente ao zoneamento urbano, em observância às normas municipais sanitárias e de posturas.

Seção IV
Solidariedade Tributária

Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Ambulante ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:

Titulares da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o ambulante, o eventual e o feirante;

Responsáveis pela locação do bem imóvel onde está localizado, instalado e funcionando o ambulante, o eventual e o feirante;

O promotor, o organizador e o patrocinador de exposições, feiras, festejos, comemorações e outros acontecimentos, em locais previamente definidos.

Seção V
Lançamento e Recolhimento

A Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Ambulante será lançada, de ofício pela Fazenda Pública Municipal.

O lançamento da Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Ambulante ocorrerá:

No primeiro exercício ou mês ou semana ou dia ou hora, na data da autorização e do licenciamento municipal;

Nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo;

Em qualquer exercício ou mês ou semana ou dia ou hora, na data da nova autorização e do novo licenciamento municipal.

A Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Ambulante será recolhida, através de Documento de arrecadação de receitas municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura:

No primeiro exercício, na data da autorização e do licenciamento municipal;

Nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo;

Em qualquer exercício, havendo reinício de localização, de instalação e de funcionamento de atividade Ambulante e Eventual, na data da nova autorização e do novo licenciamento municipal.

O lançamento da Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Ambulante deverá ter em conta a situação fática da atividade Ambulante e Eventual no momento do lançamento.

Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência, prestar declarações sobre a situação da atividade Ambulante e Eventual, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Licença para o Exercício do Comércio Ambulante.

Os débitos lançados e não recolhidos aos cofres públicos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos previstos no Art. 134 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI

TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS

Seção I
Fato Gerador e Incidência

A Taxa de Licença para a Execução de Arruamentos, Loteamentos e Obras, fundada no poder de polícia do Município limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança e ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos tem como fato gerador; o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável a atividade de fiscalização a que se submete qualquer pessoa;
De projetos e execução de obras de construção, reconstrução, acréscimo e reforma de prédio, muros, tapumes e calçadas;
Parcelamento do solo, demolição, alinhamento de muro, análise de zoneamento;
Análise e aprovação de projetos de loteamento, desmembramento, unificação e condomínios;
Realização de vistorias para concessão de habite-se, em observância às normas municipais de obras, de edificações e de posturas.
Sem prejuízo de tributo e multa devidos, ao Município apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer objeto ou mercadoria deixados em local não permitido ou colocados em vias e logradouros públicos, sem o pagamento da taxa de que trata este capítulo.
O fato gerador da Taxa de Licença para a Execução de Arruamentos, Loteamentos e Obras considera-se ocorrido:
No primeiro exercício, na data de início da obra particular, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra particular, no que respeita à construção e à reforma de edificação e à execução de loteamento de terreno;
Nos exercícios subsequentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra particular, no que respeita à construção e à reforma de edificação e à execução de loteamento de terreno;
Em qualquer exercício, na data de alteração da obra particular, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra particular, no que respeita à construção e à reforma de edificação e à execução de loteamento de terreno.

Seção II
Das Isenções e Não Incidência

A Taxa de Licença para a Execução de Arruamentos, Loteamentos e Obras não incide sobre:
A limpeza ou a pintura interna e externa de prédios, de muros e de grades;
A construção de passeios e de logradouros públicos providos de meio-fio;
A construção de muros de contenção de encostas;
A construção de barracões com a finalidade de guarda de materiais de obras devidamente licenciadas.

Seção III
Base de Cálculo

A base de cálculo da Taxa de Licença para a Execução de Arruamentos, Loteamentos e Obras será determinada, para cada obra particular, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica de acordo com o Anexo VI desta Lei Complementar.

Seção IV
Sujeito Passivo

O sujeito passivo da Taxa de Licença para a Execução de Arruamentos, Loteamentos e Obras é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra particular, no que respeita à construção e à reforma de edificação e à execução de loteamento de terreno, pela utilização de qualquer natureza do solo, em observância às normas municipais de obras, de edificações e de posturas.

Seção V
Solidariedade Tributária

Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Licença para a Execução de Arruamentos, Loteamentos e Obras ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:
Responsáveis pelos projetos ou pela sua execução;
Responsáveis pela locação, bem como o locatário, do imóvel onde esteja sendo executada a obra.

Seção VI
Lançamento e Recolhimento

A Taxa de Licença para a Execução de Arruamentos, Loteamentos e Obras será lançada, de ofício pela Fazenda Pública Municipal.
O lançamento da Taxa de Licença para a Execução de Arruamentos, Loteamentos e Obras ocorrerá:
No primeiro exercício, na data da autorização e do licenciamento da obra particular;
Nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo;
Em qualquer exercício, havendo alteração da obra particular, na data da nova autorização e do novo licenciamento da obra particular.
A Taxa de Licença para a Execução de Arruamentos, Loteamentos e Obras será recolhida, através de documento de arrecadação de receitas municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela prefeitura:
No primeiro exercício, na data da autorização e do licenciamento da obra particular;
Nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo;
Em qualquer exercício, havendo alteração da obra particular, na data da nova autorização e do novo licenciamento da obra particular.
O lançamento da Taxa de Licença para a Execução de Arruamentos, Loteamentos e Obras deverá ter em conta a situação fática da obra particular no momento do lançamento.
Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação da obra particular, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Licença para a Execução de Arruamentos, Loteamentos e Obras.
Os débitos lançados e não recolhidos aos cofres públicos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos previstos no Art. 134 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VII
TAXA DE LICENÇA PARA A OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Seção I
Fato Gerador e Incidência
A Taxa de Licença para a Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, fundada no poder de polícia do Município limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança e ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos tem como fato gerador; o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável a atividade de fiscalização a que se submete qualquer pessoa;
Que pretenda ocupar o solo nas vias e logradouros públicos, em locais previamente permitidos pelo Município.
A taxa mencionada no presente artigo será extensiva às sociedades de economia mista e autarquias, federais, estaduais e municipais.
Sem prejuízo de tributo e multa devidos, ao Município apreenderá e removerá para seus depósitos qualquer objeto ou mercadoria deixados em local não permitido ou colocados em vias e logradouros públicos, sem o pagamento da taxa de que trata este capítulo.
O fato gerador da Taxa de Licença para a Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos considera-se ocorrido:
No primeiro exercício, na data de início da obra particular, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra particular, no que respeita à construção e à reforma de edificação e à execução de loteamento de terreno;
Nos exercícios subsequentes, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra particular, no que respeita à construção e à reforma de edificação e à execução de loteamento de terreno;
Em qualquer exercício, na data de alteração da obra particular, pelo desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a execução de obra particular, no que respeita à construção e à reforma de edificação e à execução de loteamento de terreno.

Seção II
Das Isenções e Não Incidência
As isenções e não incidência da Taxa de Licença para a Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos será definida em lei especifica.

Seção III
Base de Cálculo
A base de cálculo da Taxa de Licença para a Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos será determinada, através de rateio, divisível, proporcional e diferenciado do custo da respectiva atividade pública específica de acordo com o Anexo VII desta Lei Complementar.

Seção IV
Sujeito Passivo
O sujeito passivo da Taxa de Licença para a Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos é a pessoa física ou jurídica sujeita ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização que pretenda ocupar o solo nas vias e logradouros públicos, em locais previamente permitidos pelo Município.

Seção V
Solidariedade Tributária
Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Licença para a Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidários pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:
Responsáveis pelos projetos ou pela sua execução;
Responsáveis pela locação, bem como o locatário, do imóvel onde esteja sendo executada a obra.

Seção VI
Lançamento e Recolhimento
A Taxa de Licença para a Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos será lançada, de ofício pela Fazenda Pública Municipal.
O lançamento da Taxa de Licença para a Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos ocorrerá:
No primeiro exercício, na data da autorização e do licenciamento;
Nos exercícios subsequentes, através de Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo;
A Taxa de Licença para a Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos será recolhida, através de documento de arrecadação de receitas municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela prefeitura.
Os débitos lançados e não recolhidos aos cofres públicos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos previstos no Art. 134 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VIII
TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Seção I
Fato Gerador e Incidência
A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares é destinada a custear a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, de fruição obrigatória, prestados em regime público nos limites deste Município.
A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados, de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares.
A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares, definida no artigo anterior incidirá sobre cada Unidade Geradora de Resíduos Sólidos Domiciliares, beneficiadas pelo referido serviço.
Cada Unidade Geradora de Resíduos Sólidos Domiciliares – UGR Corresponderá a um cadastro de contribuinte.
Considera-se Unidade Geradora de Resíduos Sólidos Domiciliares – UGR qualquer unidade imobiliária localizado em logradouro ou via atendido pelos serviços previstos no artigo anterior.
Cada Unidade Geradora de Resíduos Sólidos Domiciliares – UGR receberá uma classificação específica, conforme a classificação do domicílio, de acordo com o Anexo VIII desta Lei Complementar.

O fato gerador da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares ocorre no último dia de cada mês, data da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.
A especificidade do serviço de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares é caracterizada na utilização:
Efetiva ou potencial, destacada em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;
Individual e distinta de determinados integrantes da coletividade;
Que não se destina ao benefício geral e indistinto de todos os integrantes da coletividade;
Demonstrada na Relação de Beneficiários Específicos do serviço de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares.
Para fins desta Lei Complementar é considerado resíduos domiciliares:
Os resíduos sólidos comuns originários de residências;
Os resíduos sólidos comuns de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviço, comerciais ou industriais, caracterizados como resíduos da Classe II, pela NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com volume de até 50 Kg/f diários.
Os resíduos sólidos inertes originários de residências, de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, caracterizados como resíduos da Classe 3, pela NBR 10004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com massa de até 50 Kg/f diários.
Os estabelecimentos descritos no inciso I e II que produzirem quantidades superiores à 50 Kg/f diários serão responsáveis pelo serviço de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares.
Exclui-se desta categoria os resíduos sólidos especiais tais como: construção civil, lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias, pneumáticos inservíveis, entulhos volumosos domésticos, de resíduos sólidos de serviço de saúde, resíduos gerados pela atividade fabril, restos de poda e cadáveres de animais, os quais necessitam de tratamento diferenciado.

Seção II
Base de Cálculo
A base de cálculo da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares é equivalente ao custo dos serviços a que se refere o §2º deste artigo.
A base de cálculo de que trata o "caput" deste artigo será determinada, para cada unidade geradora, através de rateio, divisível, proporcional, diferenciado, separado e individual, em função de seu custo e será calculada através do rateio do custo total da atividade dividido pela quantidade total de resíduos sólidos domiciliares produzidos pelas unidades residenciais, comerciais e industriais.
Considera-se custo da respectiva atividade pública, todos os gastos diretos e indiretos envolvidos na prestação do serviço, tais como:
Custo com pessoal: salário, férias, 13º salário e outras vantagens e benefícios;
Custo operacional: água, luz, telefone, combustível, vigilância e outros;
Custo de equipamento: carro, caçamba, carro de mão e outros;
Custo de material: vassoura, pá, luva, capacete, bota, uniforme, material de higiene e de limpeza e outros;
Custo de manutenção: peça, conserto, conservação, restauração, lavação, lubrificação, lanternagem capotagem, pintura, locação, assessoria, consultoria, treinamento e outros;
Custo de gerenciamento administrativo e financeiro: informática, mesa, cadeira, caneta, lápis, régua, papel, fichários, arquivos, pastas e outros;
Custo com coleta regular de resíduos sólidos domiciliares;
Custo com o transbordo e transporte dos resíduos sólidos domiciliares;
Custo com a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares;
Demais custos envolvidos na prestação do serviço de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares.

Seção III
Sujeito Passivo
O sujeito passivo da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares é a pessoa física ou jurídica titular da propriedade, domínio útil ou da posse da unidade geradora beneficiada pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.
Parágrafo Único: O sujeito passivo que não for atendido pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares deverá comunicar tal fato ao Fisco Municipal.

Seção IV
Solidariedade Tributária
Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidárias pelo pagamento da taxa, as pessoas físicas ou jurídicas:
Locadoras da Unidade Geradora beneficiada pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares;
Locatárias da Unidade Geradora beneficiada pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares.

Seção V
Lançamento e Recolhimento
A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares será lançada, anualmente, de ofício pela Fazenda Pública Municipal.
O lançamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares será efetuado em conjunto ou separadamente com o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, ocorrerá conforme lei específica.
A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares será recolhida, em conjunto ou separadamente do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e com as demais Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis a critério da Administração Pública, através de documento de arrecadação de receitas municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela prefeitura, conforme tabela de vencimento, regulamentada por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.
O lançamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares deverá levar em consideração a situação fática da Unidade Geradora beneficiada pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares no momento do lançamento, juntamente com o rateio do custo da

atividade mencionada no §1º do Art. 396 desta lei complementar, que poderá ser revista e atualizada anualmente por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único: Em se tratando do lançamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares o valor da mesma será correspondente e definida por Lei Complementar Específica.
Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da cientificação, prestar declarações sobre a situação do estabelecimento, com base nas quais poderá ser lançada a Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares.
Os débitos lançados e não recolhidos aos cofres públicos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos previstos no Art. 134 desta Lei Complementar.

Seção VI
Das Isenções
São isentos do pagamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares os grandes geradores que apresentarem certificado de destinação final dos resíduos sólidos, que será regulamentado por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.
A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares não incide sobre as demais vias e os demais logradouros públicos onde o serviço de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares não for prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados.
São isentos do recolhimento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares os contribuintes, com renda familiar não superior a 01 (um) salários mínimos, e que apresentarem:
Declaração de carência fornecida pela Secretaria de Ação Social do Município, reconhecendo a vulnerabilidade social;
Prova da propriedade ou domínio do bem imóvel;
Certidão do Cartório de Registro Imobiliário para servir a comprovação de ser o imóvel o único bem do requerente;
Demonstrativo de renda mensal do requerente e dos moradores do imóvel;
Documentos pessoais.

Seção VII
Convênios
A arrecadação da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares poderá ser efetuada na conta de água/esgoto, através de convênio com empresa/autarquia que explore os serviços de abastecimento de água e esgoto.
Quando a Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares for arrecadada por empresa/autarquia, será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto.
Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com empresa/autarquia, permitindo a arrecadação da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares, devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto.
O contribuinte que efetuar novas ligações de água e/ou esgoto no decorrer do exercício fiscal será enquadrado no Art. 402 desta Lei Complementar.
O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares na conta de água/esgoto da empresa/autarquia, deverá proceder à quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente no Setor de Tributação, em prazo a ser fixado por esta.
Parágrafo Único: O Município comunicará tal opção de imediato à empresa/autarquia para proceder à retirada da arrecadação da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares da conta de água/esgoto do contribuinte.

TÍTULO III
OUTRAS RECEITAS

CAPÍTULO ÚNICO
DOS PREÇOS PÚBLICOS

Seção I
Do fato gerador e da incidência
Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar tabelas de preços públicos a serem cobrados:
Pelos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município, passíveis de serem explorados por empresas privadas;
Pela prestação de serviços técnicos de demarcação e marcação de áreas de terreno, de análise de processos para licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente degradadoras, avaliação de propriedade imobiliária e prestação de serviços diversos;
Pelo uso de bens do domínio municipal e de logradouros públicos, inclusive do espaço aéreo e do subsolo;
Pela exploração de serviço público municipal sob o regime de concessão ou permissão;
Serviços públicos prestado no cemitério, inclusive título de aforamento perpétuo;
Serviços de máquinas, caminhões, e veículos em geral de propriedade do Município;
Serviços de limpeza de imóveis com ou sem edificações;
Apreensão e depósito de bens móveis, animais e mercadorias;
Liberação de bens móveis, semoventes ou mercadorias, apreendidos ou depositados;
Demais serviços prestados pelo Executivo Municipal;
São serviços municipais compreendidos no inciso I:
Transporte coletivo;
Mercados e entrepostos;
Matadouros;
Fornecimento de energia;
Coleta, remoção, destinação de resíduos não contemplados pela taxa de gerenciamento de resíduos sólidos domiciliares.
Ficam compreendidos no inciso II:
Fornecimento de cadernetas, placas, carteiras, chapas, plantas fotográficas, heliográficas e semelhantes;
Prestação de serviços técnicos de demarcação e marcação de áreas de terrenos, avaliação de propriedade imobiliária e prestação de serviços diversos;
Prestação dos serviços de expediente;
Produtos e serviços decorrentes da base de dados geográficos em meio analógico e digital;
Outros serviços.
Pelo uso de bem público, ficam sujeitos à tabela de preços, como permissionário, os que:

Ocuparem a qualquer título ou arrendarem áreas pertencentes ao patrimônio do Município;
Utilizarem área de domínio público.
A enumeração referida nos parágrafos anteriores é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços serviços de natureza semelhantes prestados pelo Município.
A fixação dos preços para os serviços prestados exclusivamente pelo Município terá por base o custo unitário.
Quando não for possível a obtenção do custo unitário, para a fixação do preço será considerado o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviço prestado e a prestar.
O volume do serviço será medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.
O custo total compreenderá o custo de produção, manutenção e administração do serviço e bem assim as reservas para recuperação do equipamento e expansão do serviço.
O Executivo regulamentará e publicará o rol dos objetos a serem cobrados, os preços públicos fixados e as rubricas de receita à qual pertencem, em cada exercício.
Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fixar os preços dos serviços até o limite da recuperação do custo total e, além desse limite, a fixação dependerá de publicação de legislação específica.
Os serviços públicos municipais sejam de que natureza for, quando sob regime de concessão, e a exploração de serviços de utilidade pública, conforme disposto em Lei Municipal, terão a tarifa e preço fixados por Ato do Chefe do Poder Executivo, na forma desta Lei.
O não pagamento dos débitos resultantes do fornecimento de utilidades produzidas ou do uso das instalações e bens públicos, em razão da exploração direta de serviços municipais, acarretará, decorridos os prazos regulamentares, o corte do fornecimento ou a suspensão do uso.
Parágrafo Único: O corte de fornecimento ou a suspensão do uso de que trata este artigo é aplicável também, nos casos de outras infrações praticadas pelos consumidores ou usuários, previstas no Código de Posturas ou Regulamento específico.
Aplicam-se aos preços públicos os dispositivos da presente Lei, no que couber.

Seção II
Do Sujeito Passivo
O sujeito passivo do preço público é a pessoa, física ou jurídica, que utilizar serviço públicos específicos ou divisíveis, prestado ou posto à sua disposição pelo Município.
O servidor municipal que protocolar a petição sem o comprovante de pagamento do preço público ou com valor insuficiente, responderá pelo recolhimento da taxa ou pela diferença recolhida a menor.

Seção III
Lançamento e Recolhimento
O Preço Público será lançado, de ofício pela Fazenda Pública Municipal.
O lançamento do Preço Público ocorrerá na ocasião em que o ato for praticado, assinado ou visado, ou em que o instrumento for protocolado, expedido ou anexado, desentranhado ou devolvido.
O Preço Público será recolhido, através de Documento de arrecadação de receitas municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura.
A guia de pagamento do Preço Público, devidamente quitado, deverá ser juntada concomitantemente à apresentação da petição, sob pena de indeferimento do pedido.
Os débitos lançados e não recolhidos aos cofres públicos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente e acrescidos dos encargos previstos no Art. 134 acima desta Lei Complementar.

Seção IV
Isenção
Os casos excepcionais de isenções dos preços públicos serão regulamentados por lei especifica.

TÍTULO IV
DAS CONTRIBUIÇÕES DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP

Seção I
Fato Gerador e Incidência
Fica instituída no âmbito do Município a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, nos termos do Art. 149-A da Constituição Federal, destinada exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública.
O serviço de iluminação pública compreende a iluminação de vias, logradouros, praças e demais áreas públicas, situadas na zona urbana e de expansão urbana deste Município.
Parágrafo Único: Entende-se como serviço de iluminação pública, para os efeitos desta Lei Complementar, também a instalação, manutenção, melhoramentos e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades correlatas.
Considera-se como custeio do serviço de iluminação pública o custo decorrente dos serviços com a instalação, manutenção, melhoramentos e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades correlatas.
Compõe o custo do serviço de iluminação pública as despesas com estudos, projetos, fiscalização, administração, execução, financiamento, além de outros serviços técnicos, bem como as despesas de máquinas, equipamentos, demais elementos e gastos necessários à realização do referido serviço.
A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana ficará encarregada da elaboração da planilha do custo total dos serviços de iluminação pública de que trata o parágrafo anterior.
A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública incide sobre cada unidade imobiliária autônoma, edificada ou não, e unidade não imobiliária, ligadas à rede de energia elétrica, localizadas na zona urbana e de expansão urbana deste Município, considerando-se o seguinte:
Unidade imobiliária autônoma: os bens imóveis edificados ou não, bem como, os apartamentos, escritórios, salas, lojas, sobrelojas, boxes, e demais unidades em que o imóvel for dividido;
Unidade não imobiliária: os bens móveis, permanentes ou não, tais como, bancas, trailers, barracas, palco para shows e assemelhados.

Seção II
Sujeito Passivo

O sujeito passivo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, das unidades imobiliárias autônomas, edificadas ou não, e das unidades não imobiliárias, ligadas à rede de energia elétrica, situadas neste Município.

Seção III
Solidariedade Tributária
Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Iluminação Pública ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidárias pelo pagamento da contribuição as pessoas físicas ou jurídicas:
Titulares da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está localizado;
Responsáveis pela locação, bem como locatário, o comanditário, do bem imóvel onde está localizado.

Seção IV
Base de Cálculo
A Contribuição será variável de acordo com a testadda e a localização dos imóveis não ligados à rede de energia elétrica e de acorodo com a quantidade de consumo de energia elétrica e classe/categoria do consumidor (residencial, comercial, industrial, Poder Público e serviço público), no caso de imóveis ligados a rede de energia elétrica da concessionária local.
O custo total mensal do serviço corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total do serviço de iluminação pública, que será apurado com base nos valores obtidos na planilha de custo.
O valor do custo total mensal do serviço será reajustado pela aplicação do Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas - FGV.
Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, relativamente a imóveis edificados ou não, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, com observância dos percentuais estabelecidas no Anexo IX desta Lei Complementar, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio – UVC.
Parágrafo Único: Fica estabelecido para o Exercício de 2023 o valor de R$ 173,73 (cento e setenta e três reais e setenta e três centavos) para a UVC.

Seção V
Lançamento e Recolhimento
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública será lançada em moeda corrente da seguinte forma:
Mensalmente para imóveis edificados e será cobrada juntamente com a fatura de consumo, pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica em conformidade com a classificação e percentuais definidos na Tabela I do Anexo IX desta Lei Complementar.
Para os imóveis não edificados ou não ligados a rede de energia elétrica, deverá ser lançada (01) uma UVC anualmente a título da COSIP, conforme a região fiscal em que se situa o imóvel, aplicando-se os valores constantes na Tabela II do Anexo IX desta Lei Complementar.
Em se tratando do lançamento previsto no parágrafo anterior é facultada a cobrança da contribuição juntamente com os demais tributos imobiliários através do carnê de IPTU.
Sobre os valores da COSIP não pagos no vencimento pelos contribuintes, incidirão juros de mora, multa e atualização monetária, conforme disposto no Art. 134 desta Lei Complementar.
A contribuição será variável de acordo com a quantidade de consumo de energia elétrica e classe/categoria do consumo (residencial, comercial, industrial, poder público e serviço público) no caso de imóveis ligados a rede de energia elétrica da concessionária local.

Seção VI
Isenções
São isentos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública:
As unidades imobiliárias autônomas da classe poder público Municipal Estadual e Federal;
As unidades imobiliárias autônomas dos templos de qualquer culto e de instituições de assistência social e filantropia.
As unidades imobiliárias autônomas beneficiadas pelo Programa do Governo do Estado do Paraná – Luz Fraterna ou outro que vier substituí-lo.
As unidades imobiliárias autônomas localizadas na zona rural classificada como rurais pela concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica.
As unidades consumidoras destinadas ao fornecimento de energia elétrica para as fontes de TVs, a cabo, radares, relógios digitais, outdoors, back-lights, iluminação de fachada, captadores de energia, feiras-livres e assemelhados;

Seção VII
Do Convênio
Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com empresa concessionária de distribuição de energia elétrica, com a finalidade de dar cumprimento a esta Lei Complementar.
A empresa concessionária de distribuição de energia elétrica será responsável pela cobrança e recolhimento da contribuição e deverá repassar, imediatamente, o montante arrecadado para os cofres públicos municipais.
Será admitida exclusivamente a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia elétrica fornecida referentes à iluminação pública e dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação.
O montante devido e não pago da COSIP a que se refere o "caput" deste artigo será inscrito em dívida ativa, servindo como título hábil para a inscrição a comunicação de inadimplência efetuada pela concessionária, acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga.
O Chefe do Poder Executivo fica autorizado, mediante decreto;
Estabelecer o valor da UVC, os percentuais incidentes sobre o mesmo como também, a faixa de consumo de energia elétrica e classe do consumidor, para atender o princípio da capacidade econômica do contribuinte para cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública;
Rever o valor da COSIP sempre que apresentar uma distorção superior a 5% (cinco por cento) em relação ao seu valor real;
Divulgar a determinação de classe ou categoria de consumidor sempre que ocorrer alteração promovida pela ANEEL;
Divulgar planilha informando valores para a COSIP sempre que ocorrer variação dos custos dos serviços;
Regulamentar demais aspectos da presente Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Seção I
Disposições Gerais

A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.
Parágrafo Único: A instituição de Contribuição de Melhoria será feita por lei específica para cada obra executada.
A lei que instituir Contribuição de Melhoria será acompanhada do orçamento total ou parcial do custo da obra, e especificará obrigatoriamente:
Memorial descritivo do projeto, contendo o orçamento do custo da obra;
A parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
A delimitação da área direta e indiretamente beneficiada;
O fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;
Prazo não inferior a 30 (trinta) dias para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores;
Regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento de eventual impugnação;
Previsão de que será publicado edital inicial divulgando os critérios da presente lei, do qual constarão os valores iniciais atribuídos aos imóveis da zona de cobrança;
Revisão de que será publicado edital ao final da obra constando demonstrativo de custos e valores de valorização individual de cada imóvel;
Previsão de descontos para o pagamento à vista, ou em prazos menores que o lançado;
Publicada a lei, deve o município providenciar a publicação do primeiro edital contendo todos os critérios da lei a fim de que os contribuintes tomem ciência dos dados do projeto e dos valores atribuídos a seus imóveis, conferindo-se prazo de no mínimo 30 (trinta) dias após a publicação para impugnação;

Seção II
Fato Gerador de Incidência
A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a execução de obra pública municipal, que gere valorização imobiliária ao imóvel, efetivo ou potencial, de modo direto ou indireto.
A condição de benefício específico, fixada no "caput", não se limita ao benefício patrimonial, podendo compreender o benefício de uso, ambiental e qualquer outra natureza de benefício.
Cada imóvel será considerado como integralmente atingido pelo benefício, se qualquer de suas testadas, ainda que parcialmente, estiver localizada dentro da zona de influência da obra pública.
Obra pública, executada pela administração pública, direta ou indireta, na zona urbana ou na zona rural, corresponde:
A um projeto de obras como um todo indivisível;
A um trecho do projeto de obras que se refira a uma determinada zona beneficiada;
A uma etapa do projeto de obras numa mesma zona beneficiada.
Considera-se, para fins de lançamento, arrecadação e cobrança da contribuição de melhoria, a execução de qualquer obra pública, de que decorram benefícios aos contribuintes.
Será devida a contribuição de melhoria, no caso de valorização de imóveis de propriedade privada, em virtude de qualquer das seguintes obras públicas:
Abertura, alargamento, pavimentação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
Construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
Construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
Serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;
Proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas, e de saneamento de drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;
Construção de estradas de ferro e construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
Construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
Aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico;
Obras públicas negativas, decorrentes de demolição ou remoção de prédio ou estrutura pública que, por manifesto desuso urbanístico ou uso inadequado, causavam impacto negativo ao entorno.

Seção III
Da Base Imponível
A contribuição de melhoria terá como limite total as despesas realizadas com a execução da obra, na qual serão incluídas as parcelas relativas aos custos com:
Estudos;
Projetos;
Fiscalização;
Desapropriação;
Administração;
Execução;
Financiamentos
Prêmios de reembolso;
Outros de praxe em financiamento e empréstimo;
Demais gastos necessários â realização das obras.
Os elementos referidos no "caput" do artigo anterior serão definidos para cada obra ou conjunto de obras integrantes de um mesmo projeto, em memorial descritivo e orçamento detalhado de custo, elaborados pela administração municipal.
A Contribuição de Melhoria terá como Limite Individual, o acréscimo de valor ao imóvel beneficiado que da obra resultar.
A Contribuição de Melhoria será devida em decorrência de obras públicas realizadas pela administração municipal, direta ou indireta, inclusive quando decorrente de convênios com o Estado ou União, ou mesmo em conjunto com entidades Estadual ou Federal.
Tratando-se de serviço público concedido, o poder concedente, poderá lançar, arrecadar e cobrar o tributo, no tocante ao benefício resultante da execução da obra pública.
Nos casos de convênios ou de consórcios entre diferentes pessoas jurídicas da administração direta ou indireta, a lei instituidora definirá a quem caberá a receita do tributo, sempre respeitados os limites territoriais de atuação da pessoa jurídica beneficiada.
As obras públicas ou melhoramentos que justifiquem sua cobrança na modalidade tributária de contribuição de melhoria, enquadrar-se-ão em dois programas;
Ordinário, quando referente às obras preferenciais, e da iniciativa da própria Administração Municipal;
Extraordinária, quando referente a obras de menor interesse geral, solicitada por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos contribuintes interessados.

Parágrafo Único. Para caracterizar a solicitação da obra que trata o inciso II do presente artigo, deverá ser manifestado seu interesse através de abaixo assinado dos contribuintes que as interesse, contendo os dados cadastrais do imóvel, seu endereço e a assinatura do interessado.
As obras a que se refere o inciso II, do artigo anterior, quando julgadas de interesse público, só poderão ser iniciadas após ter sido feito pelos interessados o recolhimento da caução fixada.
A importância da caução não poderá ser superior a 2/3 (dois terços) do orçamento total previsto da obra.
A Fazenda Pública Municipal promoverá, a seguir, a organização da respectiva relação de contribuintes, em que mencionará também a caução que couber a cada interessado.
Completadas as diligências de que trata o artigo anterior, será expedido o Edital convocando os interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias, examinarem o projeto, as especificações, o orçamento, as contribuições e as cauções arbitradas.
Os interessados dentro do prazo previsto neste artigo deverão manifestar-se sobre sua concordância ou não com o orçamento, as contribuições e a caução, apontando as dúvidas e enganos a serem sanados.
As cauções não vencerão juros e deverão ser prestadas dentro de prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento do prazo fixado no edital de que trata este artigo.
Não sendo prestadas, totalmente, as cauções, no prazo de que trata o §2º, a obra solicitada não terá início, devolvendo-se as cauções depositadas.
Em sendo prestadas, todas as cauções individuais e achando-se solucionadas as reclamações feitas, as obras serão executadas, procedendo-se daí em diante a conformidade dos dispositivos relacionados à execução de obras do plano ordinário.
Assim que a arrecadação individual das contribuições atingir quantia que, somada à das cauções prestadas perfaça o total do débito de cada contribuinte, transferir-se-ão as cauções à receita respectiva, anotando-se no lançamento da contribuição a liquidação total do débito.

Seção IV
Da Não Incidência
A Contribuição de Melhoria não incidirá nos casos de:
Simples reparação ou manutenção das obras;
Alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;
Colocação de guias e sarjetas;
Obras de pavimentação, executadas na zona rural;
Adesão a Plano de Pavimentação Comunitária.
Parágrafo Único. O recapeamento asfáltico é considerado simples reparação.

Seção V
Do Sujeito Passivo
O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, herdeiros ou sucessores de bens imóvel beneficiado, localizado na zona atingida pela execução de obra pública, ao tempo do lançamento.
Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem, ou em nome de quem estiver cadastrado no cadastro imobiliário do município.
Os demais imóveis serão lançados em nome de seus titulares respectivos, ou em nome de quem constar do cadastro imobiliário do município.
É nula cláusula de contrato de locação que atribua ao locatário o pagamento, no todo ou em parte, da contribuição de melhoria lançada sobre o imóvel.
A contribuição de melhoria constitui ônus real, acompanhando imóvel, mesmo após sua transmissão aos adquirentes, a qualquer título ou sucessores.
No caso de enfiteuse ou aforamento, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta ou foreiro.
Responderá pelo pagamento do tributo o incorporador ou organizador do loteamento não edificado ou em fase de venda, ainda que potencialmente edificado, que vier a ser beneficiado em razão de execução de obra pública.

Seção VI
Da Base de Cálculo
Da determinação do valor individual da contribuição de melhoria, far-se-á rateando, proporcionalmente o custo parcial ou total da obra pública realizada, entre os imóveis atingidos, direta ou indiretamente pela mesma.
O critério de apuração do valor da Contribuição de Melhoria, será definido em lei especifica que instituirá este tributo para cada obra, a ser publicado, para conhecimento geral.
No critério de repartição do benefício, a ser adotado, poderá ser considerado, isolados ou conjuntamente:
A natureza da obra;
Os benefícios para os usuários;
A situação do imóvel na zona de influência;
O valor venal do imóvel, constante no cadastro imobiliário;
Índices de hierarquização de cada anel dentro da área de influência;
Área de testada do imóvel;
Área efetiva do terreno;
Somatória da área efetiva de cada terreno lindeiro;
Finalidade de exploração econômica;
Nível de desenvolvimento da região;
Outros elementos passíveis de serem considerados.
Os imóveis edificados em condomínio, participarão do rateio de recuperação do custo da obra, na proporção de unidades cadastradas, em razão de suas respectivas áreas de construção.

Seção VII
Da Emissão e da Publicação do Edital
É obrigatória a publicação de edital, antes do início da obra após a publicação da Lei Especifica, contendo, os seguintes elementos:
O memorial descritivo do projeto contendo o custo total da obra;
A parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
A delimitação da área direta e indiretamente beneficiada;
Prazo não inferior a trinta dias para impugnação pelos interessados, de quaisquer dos elementos referidos nos incisos anteriores.
A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra a que se refere o inciso I, pelos imóveis situados na área direta ou indiretamente beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias a começar da data da publicação do Edital referido no "caput" deste artigo para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
A impugnação será dirigida ao órgão fazendário e processada na forma prevista no Processo Administrativo Tributário regulamentado pelo Título II do Livro - IV desta Lei Complementar.
O disposto neste artigo aplica-se, também, aos casos de cobrança da contribuição de melhoria decorrente de obras públicas em execução, constantes de projetos ainda não concluídos.
Para a constituição do crédito tributário da contribuição de melhoria, após o final da obra, o órgão fazendário do Município deverá publicar, antes do lançamento do tributo, edital, em jornal de circulação local ou regional, contendo no mínimo, os seguintes elementos:
Órgão da prefeitura, responsável pela obra;
Memorial descritivo do projeto e finalidades da obra;
Descrição, especificações e custo da obra;
Delimitação da área de influência;
Parcela do custo da obra a ser tributada pela contribuição de melhoria;
Critério de repartição do tributo;
Relação dos imóveis localizados na área de influência da obra;
Prazo e condições de pagamento;
Exclusão e extinção do crédito tributário;
Processo administrativo tributário - impugnação.
O Edital de Contribuição de Melhoria deverá ser elaborado em formulário timbrado da Prefeitura Municipal.
O Edital de Contribuição de Melhoria poderá ser publicado, durante o período de execução da obra, alternativamente após sua conclusão, respeitados os prazos legais.
No final do Edital de Contribuição de Melhoria, deverá conter o nome do município, data, identificação funcional e assinatura da Fazenda Pública Municipal pública, que o autorizar.
Os titulares de imóveis a que se refere o artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do edital, para impugnação contra:
Erros de localização ou da área de testada do imóvel;
Montante da contribuição de melhoria;
Da forma e dos prazos de seu pagamento.
O órgão fazendário do município poderá fazer a comunicação pessoal do edital aos titulares de imóveis atingidos pelas obras públicas, ou publicar no órgão oficial do Município.

Seção VIII
Da Delimitação da Zona de Influência
Para cada obra ou conjunto de obras, integrantes de um mesmo projeto serão definidos a sua zona de influência, com a identificação do critério de repartição da contribuição de melhoria e o valor da parcela atribuída a cada imóvel beneficiado, nela localizado.
A delimitação da zona beneficiada e de cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será precisa, embora não seja indispensável a total coincidência entre esta delimitação e os imóveis que nela se localizem.
A discriminação de áreas diferenciadas será caracterizada pela combinação de fatores ponderáveis predominantes que possam influir em diferenciação do coeficiente de absorção do benefício.
O imóvel será tributado na sua totalidade por um único coeficiente de absorção do benefício, considerando-se aquele aplicável onde se localiza a sua testada.
Na hipótese de o imóvel ter mais de uma testada, ou de sua testada única abranger duas áreas diferenciadas distintas, prevalecerá o coeficiente de absorção maior.

Seção IX
Da metodologia de Cálculo
Para o cálculo da contribuição de melhoria, a Fazenda Pública Municipal, adotará os seguintes procedimentos:
Delimitará, em planta. A zona de influência da obra;
Dividirá a zona de influência em faixas correspondentes aos diversos índices de hierarquização de benefício dos imóveis, se for o caso;
Individualizará, com base na área territorial, os imóveis localizados em cada faixa;
Obterá a área territorial de cada faixa, mediante a soma das áreas dos imóveis nela localizados;
Calculará a contribuição de melhoria relativa a cada imóvel, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CM = CT \times \frac{IHf \; ATj}{L \; IHf \; LATf}$$

onde:
CM = contribuição e melhoria relativa a cada imóvel;
CT = custo total da obra, a ser ressarcido;
IHf = índice de hierarquização de benefício de cada faixa;
ATj = área territorial de cada imóvel;
ATf = área territorial de cada faixa;
L = sinal de somatório.

Seção X
Do Lançamento
Executada a obra em sua totalidade ou em parte suficiente para determinados imóveis, de modo justificar o início da cobrança da contribuição de melhoria, proceder-se-á o lançamento para os imóveis já atingidos pelas obras totalmente concluídas ou em fase de conclusão.
Entende-se por conclusão da obra o momento em que ocorrer primeiro entre:
O recebimento provisório da obra pelo órgão público ou pela entidade pública responsável pela obra;
O recebimento definitivo da obra pelo órgão público ou pela entidade pública responsável pela obra, quando dispensado o recebimento provisório citado no inciso anterior;
Colocação da obra a disposição dos usuários;
Inauguração oficial da obra.

O órgão fazendário responsável pelo lançamento providenciará a arrecadação do crédito tributário de cada imóvel atingido pelas obras, notificando seus titulares diretamente ou por meio de edital publicado no órgão oficial do Município contendo no mínimo as seguintes informações:
Valor da contribuição de melhoria lançada;
Prazo para pagamento, prestações e vencimentos;
Prazo para impugnação;
Local de pagamento.
Parágrafo Único. No caso de serviço público concedido, o poder concedente poderá lançar. arrecadar e cobrar a contribuição de melhoria.
Na impossibilidade de localizar-se o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal da notificação ou via remessa postal, considerar-se-á efetivado o lançamento, desde que haja publicação do Edital de Cobrança de contribuição de melhoria, ou sua fixação na Prefeitura Municipal.
O lançamento do tributo deverá ser feito de ofício:
Quando do início das obras, com base em cálculos estimativos;
Complementarmente, quando for o caso, imediatamente após a conclusão da obra.
Parágrafo Único. Quando, no término da obra for verificado que o lançamento por estimativa foi superior ao efetivamente apurado, caberá restituição da diferença paga a maior.

Seção XI
Do Recolhimento
O recolhimento da contribuição de melhoria será efetuada nos órgãos arrecadadores, ou em outro local, a ser definido no Edital, pela Fazenda Pública Municipal.
Quando se tratar de execução de obras com recursos próprios do Município, sobre o parcelamento do pagamento da contribuição de melhoria, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês.
Quando se tratar de execução de obras com recursos provenientes de financiamento, sobre o parcelamento do pagamento da contribuição de melhoria, incidirão os mesmos encargos financeiros do empréstimo.
Quando se tratar de execução de obras com recursos provenientes de fundo perdido, sobre o parcelamento do pagamento da contribuição de melhoria, não incidirão juros.
O contribuinte poderá optar, pelo prazo e condições de pagamento previstos nos Art. 108 ao Art. 121 desta Lei Complementar.
É facultado ao contribuinte antecipar o pagamento de prestações devidas, com desconto dos juros correspondentes.
Os contribuintes que deixarem de se manifestar sobre a opção de pagamento no prazo legal, serão lançados o valor integral.
É lícito ao contribuinte ou responsável, pagar o débito previsto com títulos da dívida pública municipal, pelo valor nominal, emitidos especialmente para o financiamento da obra ou melhoramento, em virtude da qual foi lançada.
Parágrafo Único: No caso do artigo anterior, o pagamento será feito pelo valor nominal do título, se o preço do mercado for inferior.
A falta de pagamento de três parcelas consecutivas implicará no vencimento das demais parcelas vincendas, ficando o débito total sujeito à inscrição em dívida ativa, independente de qualquer aviso ou notificação por parte do município.
A falta de pagamento das parcelas ou total do débito implicará na aplicação dos índices previstos no Art. 134 desta Lei Complementar.
Os juros de mora incidem sobre o valor integral do crédito tributário.
Os créditos tributários terão o seu valor monetário corrigido, desde a data da ocorrência do fato imponível, até a data do seu pagamento, pelos índices previsto no Art. 134 desta Lei Complementar.
Os créditos tributários poderão, a juízo da Fazenda Pública Municipal, serem extintos cancelados ou revistos a qualquer tempo:
Por compensação, com créditos líquidos, certos e vencidos, do contribuinte contra a Fazenda Pública Municipal;
Por dação em pagamento ao Município, de bens imóveis livres de quaisquer ônus e localizados neste Município;

Seção XII
Da Isenção
Ficam isentos da incidência da contribuição de melhoria:
Imóveis de propriedade do Poder Público, exceto os prometidos à venda e os submetidos ao regime de enfiteuse o aforamento ou concessão de uso;
Imóveis de propriedade de Instituições de educação e de assistência social, devidamente reconhecidas, sem fins lucrativos, que comprovadamente prestem serviços de tal natureza;
Os contribuintes proprietários de um único imóvel, rural ou urbano, que residam no mesmo e possuam renda familiar mensal, até 02 (dois) salários-mínimos regional, vigente ao tempo do seu lançamento.
Correrão por conta da Fazenda Pública Municipal:
As quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal;
As importâncias que, que em função de limites, ou valores reduzidos, não puderem ser objeto de lançamento;
As importâncias que se referirem à área de benefício comum.
As isenções previstas neste artigo dependerão de requerimentos, dos interessados, formulado na forma, prazo e condições regulamentares.

Seção XIII
Disposições Finais
Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União, para o lançamento e a arrecadação da Contribuição de Melhoria devida por obras públicas federais.
Compete ao departamento responsável pelo lançamento do tributo, cientificar o sujeito passivo das decisões proferidas em primeira e segunda instância.
Com observância das regras estabelecidas nesta lei, o Chefe do Poder Executivo regulará o procedimento administrativo de determinação e exigência dos tributos e multas.
Parágrafo Único: Para os litígios de natureza exclusivamente fática, poderá ser instituído procedimento de rito sumário, na forma do disposto em regulamento.
É assegurado o direito de consulta ao sujeito passivo, aos órgãos da administração pública e às entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais, sobre situações concretas e determinadas, no que tange à interpretação e aplicação da legislação tributária municipal.
Parágrafo Único: A conclusão a que se chegar na resposta à consulta é vinculante para a Fazenda, em relação ao caso examinado.
Havendo benefício ou incentivo fiscal que venha a recair sobre o mesmo imóvel, aplicar-se-á o que lhe for mais valioso.
Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a União e com o Estado para efetuar o lançamento e a arrecadação da contribuição de melhoria decorrente de obra pública executada na esfera Federal ou Estadual, cabendo ao município porcentagem na receita arrecada.
O Chefe do Poder Executivo poderá delegar a entidade da administração indireta, as funções de cálculo, cobrança e arrecadação de contribuição de melhoria, bem como do julgamento das impugnações e recursos por parte do sujeito passivo.

Parágrafo Único: Poderá, ainda, o Chefe do Poder Executivo, regulamentar, mediante Decreto, as instruções complementares aplicáveis à contribuição de melhoria, que se fizerem necessárias.
Nos casos das obras serem executadas ou fiscalizadas por entidades da administração indireta, o valor arrecadado, que constitui a receita de capital, lhe será automaticamente repassado ou retido, caso a entidade esteja autorizada a arrecadar para aplicação em obras geradoras de tributos.
Parágrafo Único: O Chefe do Poder Executivo poderá firmar convênio com o comércio e prestadores de serviços para efetuar arrecadação da contribuição de melhoria.
Quando se tratar de imóvel de esquina, sujeito ao lançamento da Contribuição de melhoria, nas duas testadas, o valor do lançamento, da testada maior, será reduzido em 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento).
Iniciada a execução de qualquer obra ou melhoramento sujeito à contribuição de melhoria, o órgão fazendário será cientificado a fim de, em certidão negativa que vier a ser fornecida, fazer constar o ônus fiscal correspondente aos imóveis respectivos.
Compete ao órgão fazendário do município lançar a contribuição de melhoria. com base nos elementos que lhe forem fornecidos pelo órgão responsável pela execução da obra ou melhoramento.
Não caberá a exigência da contribuição de melhoria, quando as obras ou melhoramentos, forem executados sem a prévia observância das disposições contidas neste regulamento.
Na ausência de disposições expressas na Legislação Tributária do Município, a autoridade competente poderá aplicar:
A analogia;
Os princípios gerais de direito tributário, inseridos
Na Constituição Federal;
No Código Tributário Nacional;
Nas Leis Federais Complementares
Os princípios gerais de direito público;
A equidade.

CAPÍTULO II
DAS TARIFAS DE ROÇADA E DE LIMPEZA
Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, responsabilizando, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Quando os imóveis a que se refere o artigo anterior, se acharem em mau estado de conservação, a Administração Municipal executará o serviço de roçada ou limpeza, cobrando dos responsáveis as tarifas devidas, sem prejuízo da imposição das sanções cabíveis.
Caracterizam-se como imóveis em mau estado de conservação aqueles que:
Possuem ervas daninhas, matos, inço ou conjunta de plantas nocivas ao meio urbano;
Acumulem resíduos sólidos da classe II B – inertes, segundo a NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou posterior que venha à substituir, sem autorização específica;
Acumulem resíduos sólidos da classe II A – não inertes, segundo a NBR 10004/2004 da ABNT, ou posterior que venha à substituir;
Acumulem água empoçada.
É vedado em toda a área urbana do Município a limpeza de lotes através de capina química ou por queimadas.
Os proprietários dos imóveis cultivados deverão mantê-los limpos e eliminar a vegetação existente na área plantada.
Pelos serviços realizados na forma desta Lei, serão devidas a Tarifa de Roçada e a Tarifa de Limpeza.

Seção I
Da Base de Cálculo
A Tarifa de Roçada será cobrada com base no custo do serviço, ao valor de 0,8 (zero virgula oito) UFM por metro quadrado, que será informado e atualizado, anualmente, pela secretaria competente para a execução deste serviço, na forma prevista na Legislação Complementar.

Seção II
Do Sujeito Passivo
O sujeito passivo, para efeito do lançamento da Tarifa de Roçada e da Tarifa de Limpeza, será a pessoa constante do cadastro imobiliário municipal como proprietário, titular do domínio ou possuidor a qualquer título do imóvel em que for realizado o serviço pela Administração Pública.

Seção III
Do Lançamento
O procedimento de lançamento e cobrança administrativa do valor devido pelo sujeito passivo será de competência do Departamento de Fazenda Municipal, observando-se as disposições tributárias pertinentes.
O Departamento de Fazenda Municipal procederá ao lançamento e notificará o sujeito passivo da constituição do crédito, encaminhando-lhe o respectivo documento de arrecadação para pagamento de débito apurado, podendo esta notificação ser efetuado nos moldes desta Lei Complementar.

Seção IV
Das Impugnações e Recursos
As impugnações e recursos eventualmente propostos observarão o rito próprio estabelecido, no Título II do Livro - IV desta Lei Complementar.
Parágrafo Único: As autoridades julgadoras competentes observarão o procedimento previsto no Código Tributário Municipal.

Seção V
Dos Acréscimos
O valor da Tarifa de Roçada e da Tarifa de Limpeza deverá ser pago na rede de instituições financeiras e agentes arrecadadores credenciados pela Municipalidade.
Parágrafo Único: O não pagamento da Tarifa de Roçada e Tarifa de Limpeza no vencimento fixado no documento de arrecadação implicará em atualização e correção do valor lançado até a data do efetivo pagamento, na forma prevista pelo Art. 134 desta Lei Complementar.

Seção VI
Da Fiscalização
Compete ao Fiscal de Obras a fiscalização do cumprimento das obrigações impostas por Lei, bem como, a aplicação das sanções nela prevista.
Será considerada situação agravante se o mau estado de conservação representar risco iminente à saúde pública, conforme atestado emitido pela autoridade sanitária competente, importando em aplicação de multa em dobro, qualquer que seja a infração.

Será considerado reincidente o imóvel em que for constatada nova infração no período correspondente a 12 (doze) meses, contado a partir da emissão do primeiro auto de infração.
As notificações de autuações poderão ser feitas por uma das seguintes alternativas:
Diretamente aos proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis ou seus representantes, mediante ciência no auto de infração, quando for possível a localização do mesmo;
Por meio de aviso de recebimento postal, quando for possível a identificação de endereço de correspondência dos proprietários, acompanhada de cópia do auto, com aviso de recebimento (AR), datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;
Pelo Órgão Oficial do Município.
Decorrido 15 (quinze) dias, caso o proprietário ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Barbosa Ferraz executará os serviços de limpeza ou roçada.

Seção VII
Das Disposições Transitórias e Finais
As secretarias municipais competentes e os demais órgãos interessados na execução dos serviços viabilizarão os procedimentos necessários ao efetivo cumprimento desta Lei Complementar.

LIVRO – III
DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E INFRAÇÕES

TÍTULO I
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
Os contribuintes, ou quaisquer responsáveis por tributos são obrigados a cumprir as determinações desta Lei Complementar, das Leis subsequentes de mesma natureza, bem como dos atos nela previstos, estabelecidos com o fim de facilitar o lançamento, a fiscalização e a cobrança dos tributos.
Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido de maneira especial, os contribuintes responsáveis por tributos estão obrigados:
A apresentar declarações e guias e a escriturar em livros próprios os fatos geradores da obrigação tributária, segundo as normas desta Lei Complementar e dos respectivos regulamentos;
A conservar e apresentar ao fisco, quando solicitado, qualquer documento que, de algum modo se refira a operações ou situações que constituam fato gerador de obrigações tributárias ou que sirva como comprovante da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;
A prestar, sempre que solicitados pelas autoridades competentes, informações e esclarecimentos que a juízo do fisco se refiram a fatos geradores de obrigações tributárias;
A facilitar, por todos os meios a seu alcance, as tarefas de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos devidos ao erário municipal.

CAPÍTULO I
DOS CADASTROS FISCAIS DO MUNICIPIO

Seção I
Disposições Gerais
O cadastro fiscal do município compreende:
O cadastro imobiliário;
O cadastro mobiliário;
O cadastro rural;
Outros cadastros previstos em lei especifica;
O município poderá instituir o Domicílio Tributário Eletrônico - DTE que é o portal de serviços e comunicações eletrônicas do órgão municipal responsável pela administração tributária, disponível na internet, para viabilizar a comunicação eletrônica entre a administração pública municipal e o sujeito passivo dos tributos municipais.
A administração tributária poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:
Cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;
Encaminhar notificações e intimações;
Expedir avisos em geral.
A expedição de avisos por meio do DTE não exclui a espontaneidade da denúncia, antes da emissão da ordem de serviço.
A forma e condições para a utilização do DTE serão estabelecidos em regulamento.

Seção II
Cadastro Imobiliário

Subseção I
Finalidade
O cadastro imobiliário tem por finalidade o registro das propriedades prediais e territoriais, desde que localizados na zona urbana, na zona urbanizável e na zona de expansão urbana:
Os bens imóveis:
Não-edificados existentes e os que vierem a resultar de desmembramentos dos não edificados existentes;
Edificados existentes e os que vierem a ser construídos;
De repartições públicas;
De autarquias e de fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
De empresas públicas e de sociedades de economia mista;
De delegadas, de autorizadas, de permissionárias e de concessionárias de serviços públicos;
De registros públicos, cartorários e notariais.
O solo com a sua superfície;
Tudo quanto o homem incorporar permanentemente ao solo, de modo que se não possa retirar sem destruição, sem modificação, sem fratura ou sem danos, inclusive engenhos industriais, torres de linhas de transmissão de energia elétrica e torres de captação de sinais de celular.
O proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título são obrigados:
A promover a inscrição, de seus bens imóveis, no cadastro imobiliário;

A informar, ao cadastro imobiliário, qualquer alteração na situação do seu bem imóvel, como parcelamento, desmembramento, remembramento, fusão, demarcação, divisão, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução, reforma ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o valor do seu bem imóvel;
A exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Fazenda Pública Municipal;
A franquearem, à Fazenda Pública Municipal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do bem imóvel para vistoria fiscal.

Subseção II
Inscrição e Atualização do Cadastro Imobiliário
No Cadastro imobiliário para fins de inscrição e alteração:
Considera-se documento hábil, registrado ou não:
A escritura;
O formal de partilha;
A certidão relativa a decisões judiciais que impliquem transmissão do imóvel;
Considera-se possuidor a qualquer título de bem imóvel, aquele que estiver no uso e no gozo do bem imóvel e apresentar:
Recibo onde conste a identificação do bem imóvel, e, sendo o caso, a sua inscrição cadastral imobiliária anterior;
Contrato de compra e de venda;
Em caso de litígio sobre o domínio útil de bemimóvel, deverá constar, além da expressão "domínio útil sob litígio", os nomes dos litigantes e dos possuidores a qualquer do bem imóvel, a natureza do feito e o juízo e o cartório por onde correr a ação;
O proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título deverá apresentar, devidamente preenchido, o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral imobiliária;
para fins de baixa:
Considera-se documento hábil, registrado ou não:
O contrato de compra e venda;
O formal de partilha;
A certidão relativa a decisões judiciais que impliquem transmissão do imóvel.
O ex-proprietário de imóvel, o ex-titular de seu domínio útil ou o seu ex-possuidor a qualquer título deverá apresentar, devidamente preenchido, o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral imobiliária e a ficha de inscrição no cadastro imobiliário.
Os campos, os dados e as informações do boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral imobiliária serão os campos, os dados e as informações do cadastro imobiliário.
O boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral imobiliária e a ficha de inscrição no cadastro imobiliário serão instituídos através de portaria pelo responsável pela administração da Fazenda Pública Municipal.
Para fins de baixa do cadastro imobiliário, não deverá constar nenhum tipo de débitos com a fazenda pública municipal referente ao imóvel registrado devendo ser atestada através de certidão negativa de débitos.
Para fins de registro da subdivisão de imóveis no cadastro imobiliário, não poderá constar nenhum tipo de débitos com a fazenda pública municipal referente ao imóvel subdividido devendo ser atestada através de certidão negativa de débitos.
Será adicionada a expressão "ESPÓLIO" no ato da apresentação da cópia do atestado de óbito do proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.
Será inscrito como titular do imóvel o proprietário ou adquirente que comprove a titularidade do bem imóvel. Havendo pluralidade de titulares, um deles será inscrito como o principal, e, internamente, todos serão identificados e cadastrados como responsáveis solidários.
O cadastramento do imóvel efetuado em nome do adquirente não exonera o proprietário das obrigações tributárias, que por elas responderá em caráter solidário, nos termos da legislação.
Para fins de inscrição no cadastro imobiliário, considera-se situado o bem imóvel no logradouro correspondente à sua frente efetiva.
No caso de bem imóvel, edificado ou não-edificado:
Com duas ou mais esquinas ou com duas ou mais frentes, será considerado o logradouro:
De maneira geral, relativo à frente indicada no título de propriedade, que lhe dá acesso;
De maneira específica:
Na falta do título de propriedade e da respectiva indicação, a frente principal será considerada a que possuir a maior testada;
Na impossibilidade de determinar à frente principal, que confira ao bem imóvel maior valorização;
Havendo mais de um logradouro que lhe dá acesso, que confira ao bem imóvel maior valorização;
Interno, será considerado o logradouro:
De maneira geral, que lhe dá acesso;
De maneira específica, havendo mais de um logradouro que lhe dá acesso, que confira ao bem imóvel maior valorização.
Encravado, será considerado o logradouro correspondente à servidão de passagem.
O proprietário de bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, terão os seguintes prazos:
Para promover a inscrição, de seu bem imóvel, no Cadastro Imobiliário, de até 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do documento hábil de sua propriedade, de seu domínio útil ou de sua posse a qualquer título;
Para informar, ao Cadastro Imobiliário, qualquer alteração ou baixa na situação do seu bem imóvel, como parcelamento, desmembramento, remembramento, fusão, demarcação, divisão, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução, reforma ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o valor do seu bem imóvel, de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua alteração ou de sua baixa;
Para exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Fazenda Pública Municipal, de até 30 (trinta) dias, contados da data de lavratura do termo de intimação;
Para franquearem, à Fazenda Pública Municipal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do bem imóvel para vistoria fiscal, imediato.
O órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário deverá promover de ofício a inscrição ou a alteração de bem imóvel, quando o proprietário de bem imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título:
Após 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do documento hábil de propriedade, de domínio útil ou de posse a qualquer título, não promover a inscrição, de seu bem imóvel, no Cadastro Imobiliário;
Após 30 (trinta) dias, contados da data de alteração ou de incidência, não informar, ao Cadastro Imobiliário, qualquer alteração na situação do seu bem imóvel, como parcelamento, desmembramento, remembramento, fusão, demarcação, divisão, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução, reforma ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o valor do seu bem imóvel;
Após 30 (dez) dias, contados da data de lavratura do termo de intimação, não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e nem prestar todas as informações solicitadas pela Fazenda Pública Municipal;
Não franquearem, de imediato, à Fazenda Pública Municipal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do bem imóvel para vistoria fiscal.

Os responsáveis por loteamento, os incorporadores, as imobiliárias, os registros públicos, cartorários e notariais ficam obrigados a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário, até o último dia útil do mês subsequente, a relação dos bens imóveis que, no mês anterior, tenham sido alienados, definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, registrados ou transferidos, mencionando:
O nome e o endereço do adquirente;
Os dados relativos à situação do imóvel alienado;
O valor da transação.
As delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, ficam obrigadas a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Imobiliário, até o último dia útil do mês subsequente, a relação dos bens imóveis que, no mês anterior, tenham solicitado inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando:
O nome, a razão social e o endereço do solicitante;
A data e o objeto da solicitação.
No ato da inscrição, serão identificados com uma numeração padrão, sequencial e própria, chamada inscrição cadastral imobiliária, contida na ficha de inscrição no Cadastro Imobiliário:
Os bens imóveis:
Não-edificados existentes e os que vierem a resultar de desmembramentos dos não-edificados existentes;
Edificados existentes e os que vierem a ser construídos;
De repartições públicas;
De autarquias e de fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
De empresas públicas e de sociedades de economia mista;
De delegadas, de autorizadas, de permissionárias e de concessionárias de serviços públicos;
De registros públicos, cartorários e notariais.
O solo com a sua superfície;
Tudo quanto o homem incorporar permanentemente ao solo, de modo que se não possa retirar sem destruição, sem modificação, sem fratura ou sem dano, inclusive engenhos industriais, torres de linhas de transmissão de energia elétrica e torres de captação de sinais de celular.

Seção III
Cadastro Mobiliário

Subseção I
Finalidade
O Cadastro Mobiliário tem por fim o registro das pessoas jurídicas e físicas, desde instalados ou em funcionamento:
Os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços;
Os profissionais autônomos comou sem estabelecimento fixo;
As repartições públicas;
As autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
As empresas públicas e as sociedades de economia mista;
As delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos;
Os registros públicos, cartorários e notariais.
As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, são obrigadas:
A promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário;
A informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;
A exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Fazenda Pública Municipal;
A franquearem, à Fazenda Pública Municipal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.

Subseção II
Inscrição e Atualização do Cadastro Mobiliário Fiscal
No Cadastro Mobiliário:
Para fins de inscrição e de alteração:
Os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços, deverão apresentar o contrato ou o estatuto social, o cadastro nacional de pessoas jurídicas e a inscrição estadual, comprovante de endereço dos sócios, copia dos documentos de identificação dos sócios como RG e CPF, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, termo de impacto de vizinhança;
Os profissionais autônomos, com estabelecimento fixo deverão apresentar o boletim de inscrição condionado ao sistema, o registro no órgão de classe, o cadastro de pessoas físicas (CPF) e a carteira de identidade, comprovante de endereço ou contrato de locação do imóvel se houver, carteira nacional de habilitação (CNH), laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, termo de impacto de vizinhança;
Se for exercer a atividade de transporte será necessário os documentos relacionados no inciso I deste artigo mais os documentos do veiculo, carteira nacional de habilitação (CNH) do motorista.
As repartições públicas deverão apresentar o cadastro nacional de pessoas jurídicas, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver;
As autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, havendo, o estatuto social e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver;
As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, o estatuto social e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, termo de impacto de vizinhança;
As delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o contrato ou o estatuto social, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, o cadastro nacional de pessoas jurídicas e a inscrição estadual, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, termo de impacto de vizinhança;
Os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar cópia do RG e CPF do cartorário, comprovante de endereço do cartorario, de alteração e, havendo, o contrato ou o estatuto social e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, termo de impacto de vizinhança;

Para Empreendedores Individuais (MEI), deverão apresentar cadastro de pessoas físicas (CPF) e a carteira de identidade (RG), comprovante de endereço ou contrato de locação do imóvel se houver, certificado da condição de microempreendedor individual.
Fica o Poder Executivo autorizado a implementar no Município, por decretro, as diretrizes e referente a Lei de Liberdade Economica, inclusive no que se refere à classificação das atividades, condições e procedimentos administrativos para autorização e funcionamento.
para fins de baixa:
Os estabelecimentos comerciais, industriais e produtores deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, o distrato social ou a baixa estatutária, o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas e a baixa na inscrição estadual, junto com certidão negativa de débito municipal;
Os estabelecimentos prestadores de serviços deverão apresentar, além do boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, da ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, do distrato social ou da baixa estatutária, do cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas e da baixa na inscrição estadual, a documentação fiscal não utilizada, junto com certidão negativa de débito municipal;
Os profissionais autônomos, comou sem estabelecimento fixo, deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa ou o cancelamento do registro no órgão de classe, junto com certidão negativa de débito municipal;
As repartições públicas deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
As autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa estatutária e o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa estatutária e o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
As delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa estatutária, o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas e a baixa na inscrição estadual;
Os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, o distrato social ou a baixa estatutária e o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
Para Empreendedores Individuais (MEI), deverão apresentar o cadastro de pessoas físicas (CPF) e a carteira de identidade (RG), comprovante de endereço ou contrato de locação do imóvel se houver, certificado da condição de microempreendedor individual.
Os campos, os dados e as informações do boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária serão os campos, os dados e as informações do cadastro mobiliário.
O boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária e a ficha de inscrição no cadastro mobiliário serão instituídos através de portaria pelo responsável pela administração da Fazenda Pública Municipal.
Para fins de inscrição, renovação e alteração no cadastro mobiliário municipal dos contribuintes municipais será exigido previamente a "CONSULTA PRÉVIA" conforme baliza a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
O contribuinte deverá efetuar a "CONSULTA PRÉVIA" atravez do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal ou, na falta deste, protocolar pedido juntamente ao boletim de inscrição devidamente preenchido, com os dados de localização;
Deverá ser procedida a verificação da regularidade do imóvel, e de todos os sócios da empresa com a devida emissão de certidões negativas municipais;
Deverá ser procedido na "CONSULTA PRÉVIA" a verificação das atividades permitidas para o local conforme determina o zoneamento urbano no município;
Deverá ser procedido na "CONSULTA PRÉVIA" a necessidade de vistoria;
Deverá ser procedida a verificação da necessidade de vistoria da Vigilância Sanitária do Município;
O Setor de Tributação dará a resposta à "CONSULTA PRÉVIA" no prazo de até 72 (setenta e duas) horas para o endereço eletrônico fornecido;
O Fisco Municipal por intermédio das consultas prévias deverá informar para o contribuinte efetuar à elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração os itens relacionados abaixo:
A descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
De todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;
Os procedimentos, prazos e documentos necessários para consulta prévia para abertura e alteração de dados cadastrais no mobiliário municipal serão regulamentados por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.
Os contribuintes pessoa física ou jurídica que solicitarem a licença para funcionamento e suas atividades CNAE FISCAL não forem consideradas como Alto Grau de risco ou não forem estabelecidos poderá ou não ter vistoria do Corpo de Bombeiros, ficando a cargo do setor de fiscalização/tributação identificar a necessidade.
Será exigido Certificado de Vistoria para os estabelecimentos, conforme Código de Segurança Contra Incêndios conforme regulamentação estadual e decreto municipal.
O processo de consulta prévia, abertura, alteração e baixa será efetuada de forma e eletrônica através do portal EMPRESA FÁCIL disponibilizado através do portal www.empresafacil.pr.gov.br;
Os procedimentos que tange o processo de implantação e funcionamento da RedeSim e do Portal EMPRESA FÁCIL no Município serão regulamentados por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.
As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão os seguintes prazos:
Promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário, de até 10 (dez) dias antes da data de início das atividades;
Para informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa, de até 10 (dez) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;
Para exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Fazenda Pública Municipal, de até 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do termo de intimação;
Para franquearem, à Fazenda Pública Municipal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal, imediato.
O órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário deverá promover, de ofício, a inscrição, a alteração ou a baixa, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado:
Após a data de início de atividade, não promoverem a sua inscrição o Cadastro Mobiliário;
Após a da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção ou de baixa, não informarem, ao Cadastro Mobiliário, a sua alteração, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa;

Após 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do Termo de Intimação, não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e nem prestarem todas as informações solicitadas pela Fazenda Pública Municipal;
Não franquearem, à Fazenda Pública Municipal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.
Os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, ficam obrigados a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando:
O nome, a razão social e o endereço do solicitante;
A data e o objeto da solicitação.
As delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, ficam obrigadas a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, pedido de ligação, alteração ou baixa de serviço, mencionando:
O nome, a razão social e o endereço do solicitante;
A data e o objeto da solicitação.
No ato da inscrição, serão identificados com uma numeração padrão, sequencial e própria, chamada inscrição cadastral mobiliária, contida na ficha de inscrição no cadastro mobiliário:
Os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços;
Os profissionais autônomos comou sem estabelecimento fixo;
As repartições públicas;
As autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
As empresas públicas e as sociedades de economia mista;
As delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos;
Os registros públicos, cartorários e notariais.
Parágrafo Único. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão as suas atividades identificadas segundo os códigos de atividades econômicas e sociais.

CAPÍTULO II
DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS
A documentação fiscal compreende:
Os documentos fiscais;
Os documentos gerenciais.
Os documentos fiscais compreendem:
Os livros fiscais;
As notas fiscais;
As declarações fiscais.
Os livros fiscais compreendem:
O livro de registro de prestação de serviço;
O livro de registro de administração financeira;
Os livros fiscais acima citados serão regulamentados por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo;
Outros modelos de livros fiscais não previstos anteriormente serão regulamentados por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.
As Notas Fiscais compreendem:
A Nota Fiscal de Serviço – Série A - I;
A Nota Fiscal de Serviço – EPP e ME – Simples Nacional Série A - II;
A Nota Fiscal de Serviço – Série Cupom;
A Nota Fiscal de Serviço – Série Avulsa;
A Nota Fiscal de Serviço – Série Eletrônica;
A Carta de Correção – Eletrônica;
Parágrafo Único. Poderão ser instituídos outros modelos de documentos fiscais não previstos anteriormente que serão regulamentados por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.
As declarações fiscais compreendem:
A declaração mensal de serviço prestado;
A declaração mensal de serviço tomado;
A declaração mensal de serviço retido;
A declaração mensal de instituição financeira;
A declaração mensal de construção civil;
A declaração mensal de cooperativa médica;
A declaração mensal de cartório;
A declaração mensal de telecomunicação;
A declaração mensal de água e esgoto;
A declaração mensal de energia elétrica;
A declaração mensal de correio e telégrafo.
As declarações mensais de serviços acima citadas serão regulamentadas por decreto pelo Chefe do Poder Executivo;
Poderão ser instituídos outros modelos de declarações fiscais não previstos anteriormente por decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO II
PENALIDADES E SANÇÕES

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES EM GERAL
Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária.

Será considerado infrator todo aquele que cometer constranger ou auxiliar alguém a praticar infração, e os responsáveis pela execução das Leis e outros atos normativos baixados pela Administração Municipal que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.
As infrações serão punidas separadas ou cumulativamente com as seguintes cominações:
Aplicação de multas;
Proibição de transacionar com os órgãos integrantes da administração direta e indireta do município;
Suspensão ou cancelamento de benefícios, assim entendidas as concessões dadas aos contribuintes para se eximirem do pagamento total ou parcial de tributos;
Sujeição a regime especial de fiscalização.
A aplicação de penalidade de qualquer natureza não dispensa:
O pagamento do tributo e dos acréscimos cabíveis;
O cumprimento das obrigações tributárias acessórias e de outras sanções cíveis, administrativas ou criminais que couberem.
Não se procederá contra servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com a orientação ou interpretação fiscal, constante de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que posteriormente venha a ser modificada essa orientação ou interpretação.

Secão I
Das Multas
As infrações por descumprimento da legislação tributária municipal serão punidas com a aplicação de multa pecuniária de acordo com esta legislação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
Parágrafo Único. As multas tributárias classificam-se em:
Multas fixas.
Multas variáveis;
Multas moratórias;

Subseção I
Multas Fixas
As infrações por descumprimento de obrigações acessórias relacionadas aos tributos municipais sujeitam-se à aplicação das penalidades fixadas nas respectivas leis tributárias.
As multas serão calculadas tomando-se como base:
No valor da Unidade Fiscal do Municipio de Barbosa Ferraz/PR ou em moeda corrente, dependendo a situação;
No valor do tributo, corrigido monetariamente.
As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento de obrigação tributária acessória e principal.
Apurando-se, na mesma ação fiscal, o não-cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória pela mesma pessoa, em razão de um só fato, impor-se-á penalidade somente à infração que corresponder à multa de maior valor.
A penalidade, além de impor a obrigação de fazer ou deixar de fazer, será pecuniária, quando consista em multa, e deverá ter em vista:
As circunstâncias atenuantes;
As circunstâncias agravantes.
Nos casos de descumprimento da obrigação acessória:
Nos casos do inciso I deste artigo, reduzir-se-á a multa previstas em 50%;
Nos casos do inciso II deste artigo, aplicar-se-á, na reincidência, o dobro da penalidade prevista
Nos casos de descumprimento da obrigação principal:
Na circunstância da infração depender o resultado de infração de outra Lei, tributária ou não;
Multa correspondente ao dobro do tributo não recolhido aos cofres públicos, não podendo o valor ser inferior a 01 (um) UFM.
Na reincidência, a multa prevista acrescida em 100% (cem por cento) do valor da UFM;
Após observado o disposto nos §1º e §2º deste artigo, poderá o autuado pagar a multa por infração tributária, com desconto de:
20% (vinte por cento), se dentro do prazo para a defesa;
10% (dez por cento), se dentro do prazo para recurso contra decisão de primeira instância administrativa.
O benefício previsto no parágrafo anterior fica condicionado:
Ao pagamento integral, no mesmo ato, do imposto devido ou parcelado;
À renúncia, pelo autuado, à defesa ou recurso previsto na legislação, mesmo os já interpostos;
Ao recolhimento dos acréscimos previstos.
Com base no artigo anterior, desta Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas:
Em relação ao Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como Cessão de Direitos a sua Aquisição:
De 05 (cinco) UFM, quando os escrivães, os tabeliães, os oficiais de notas, de registro de imóveis e de registro de títulos e de documentos e de quaisquer outros serventuários da justiça, dos adquirentes quando emitido a escritura pública dentro ou fora do município, da prática de atos que importem transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões, na forma e nos prazos regulamentares:
Não facilitarem, à fiscalização da Fazenda Pública Municipal , o exame, em cartório, dos livros, dos registros e dos outros documentos e não lhe fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que foram lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos, na forma e nos prazos regulamentares;
Em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
De 2 (dois) UFM, quando às empresas e às entidades estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, deixarem de reter e de recolher o imposto devido pelos prestadores de serviços, na forma e nos prazos regulamentares.
Em relação ao cadastro imobiliário:
De 1 (uma) UFM, quando o proprietário de imóvel, o titular de seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título, na forma e nos prazos regulamentares:
Não promover a inscrição, de seus bens imóveis;
Não informar qualquer alteração na situação do seu bem imóvel, como parcelamento, desmembramento, remembramento, fusão, demarcação, divisão, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução, reforma ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o valor do seu bem imóvel;
Não exibir os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Fazenda Pública Municipal;
Não franquear, à Fazenda Pública Municipal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do bem imóvel para vistoria fiscal.
De 03 (três) UFM, quando os responsáveis por loteamento, os incorporadores, as imobiliárias, os registros públicos, cartorários e notariais não fornecerem, até o último dia útil do mês subsequente, a relação dos bens imóveis que, no mês anterior, tenham sido alienados, definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, registrados ou transferidos, mencionando o nome e o endereço do adquirente, os dados relativos à situação do imóvel alienado e o valor da transação;

De 15 (quinze) UFM, quando as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, não fornecerem até o último dia útil do mês subsequente, a relação dos bens imóveis que no mês anterior tenham solicitado inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação.
Em relação ao cadastro mobiliário:
De 1 (um) UFM, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, na forma e nos prazos regulamentares:
Não promoverem a sua inscrição;
Não informarem qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;
Não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Fazenda Pública Municipal;
Não franquearem, à Fazenda Pública Municipal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal;
De 15 (qiunze) UFM, quando os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, ficam não fornecerem, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação;
De 15 (qiunze) UFM, quando as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, não fornecerem, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação.
Em relação aos livros fiscais da prefeitura, na forma e nos prazos regulamentares:
De 01 (um) UFM, quando, sendo obrigatórios, o contribuinte não os possui ou, os possuindo, sendo solicitados pelo fisco, não os exibir;
De 01 (um)UFM, quando não forem, devidamente,autenticados, escriturados e encerrados;
De 01 (um) UFM, quando, extraviados ou inutilizados, não forem, devidamente, observados os procedimentos cabíveis e aplicáveis;
De 01 (um) UFM, quando não forem, devidamente, conservados, no próprio estabelecimento do prestador de serviço;
De 01 (um) UFM, quando forem adulterados ou falsificados, por livro escriturado.
Em relação às notas fiscais autorizadas pelo Fazenda Pública Municipal, na forma e nos prazos regulamentares:
De 01 (um) UFM, quando, sendo obrigatórias, o contribuinte não as possuir ou, as possuindo, sendo solicitadas pelo fisco, não as exibir;
De 01 (um) UFM, quando não forem, devidamente,autorizadas, escrituradas e canceladas;
De 01 (um) UFM, quando não forem devidamente emitidas por documento não emitido;
De 01 (um) UFM, quando forem solicitadas e não retiradas;
De 01 (um) UFM, quando não forem devolvidas ao fisco, por documento não devolvido no tempo regulamentado;
De 01 (um) UFM, quando forem emitidas fora do prazo de validade, por documento emitido;
De 01 (um) UFM, quando forem adulteradas ou falsificadas, por documento emitido;
De 01 (um) UFM, por nota fiscal, quando, extraviadas ou inutilizadas e não devolvidas ao fisco;
De 01 (um) UFM, por nota fiscal, no caso de reincidência de extravio ou inutilizadas e não devolvidas ao fisco;
De 01 (um) UFM, quando não forem devidamente conservadas, no próprio estabelecimento do prestador de serviço;
De 01 (um) UFM, quando os contribuintes, obrigados à emissão de notas fiscais, não manterem em local visível e de acesso ao público, junto ao setor de recebimento ou onde o fisco vier a indicar, mensagem, inscrita em placa ou em painel de dimensões não inferiores a 25 cm x 40 cm., com o seguinte teor: "Este estabelecimento é obrigado a emitir Nota Fiscal – Qualquer denúncia, ligue para a Fiscalização – Telefone: (0**44) XXXXXX.XXXXX – Você não precisará se identificar. O Município agradece a sua importante participação nesta luta de combate à Sonegação Fiscal.".
Em relação às declarações fiscais da Fazenda Pública Municipal, na forma e nos prazos regulamentares:
De 01 (um) UFM, quando sendo obrigatórias, o contribuinte não as possuir ou, as possuindo, sendo solicitadas pelo Fisco, não as exibir;
De 01 (um) UFM, quando não forem devidamente emitidas, escrituradas, entregues e canceladas;
De 01 (um) UFM, quando extraviadas ou inutilizadas, não forem devidamente, observados os procedimentos cabíveis e aplicáveis;
De 01 (um) UFM, quando não forem devidamente conservadas no próprio estabelecimento do prestador de serviço.
Em relação as infrações cometidas referente a licença para funcionamento em horário especial:
Notificação para regularização em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
Se não regularizado no prazo descrito na alínea acima, multa de 04 (quatro) UFM, aplicados em dobro, em caso de re-incidência;
Cancelamento do regime especial de funcionamento;
Fechamento administrativo do estabelecimento;

Subseção II
Multas Variáveis
Multa variável é a penalidade imposta ao infrator pelo descumprimento de obrigação tributária principal ou acessória, apurada em razão de procedimento fiscal.
Com base no inciso II do Art. 538 desta Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas:
De 100% (cem por cento) do valor do tributo omitido, corrigido monetariamente por infração:
Por escriturar os livros fiscais com dolo, má fé, fraude ou simulação;
Por consignar em documento fiscal importância inferior ao efetivo valor da operação;
Por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;
Por sonegação de imposto, ou outra omissão de receita;
Quando o documento fiscal estiver regularmente escriturado, nos livros e registros fiscais próprios e o imposto não estiver recolhido multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto apurado.

Subseção III
Multa Moratória
Multa moratória é a penalidade imposta ao infrator pelo descumprimento de obrigação tributária e não tributária, relativa ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.
A multa moratória será computada sobre créditos tributários e não tributários lançados pela Fazenda Pública Municipal, a partir do termo final do prazo concedido para pagamento.
O crédito de natureza tributária ou não tributária não quitado até o seu vencimento fica sujeito à incidência de:

Multa de mora de 2% (dois por cento), sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente utilizando o índice de correção monetária transcrito no Art. 134 a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento;
Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor do crédito devido e não pago, ou pago a menor, atualizado monetariamente utilizando o índice de correção monetária transcrito no Art. 134 desta Lei Complementar a partir do dia imediatamente seguinte ao de seu vencimento, considerado como mês completo qualquer fração dele;
O disposto no artigo anterior não se aplica na pendência de consulta formulada pelo contribuinte, dentro do prazo legal para pagamento do tributo.
Ajuizada a dívida, serão devidos à custa e honorários advocatícios, nos termos da legislação própria.
Não se sujeita à incidência da multa moratória de que trata esta Subseção, o pagamento de crédito tributário sujeito à apuração pelo contribuinte, denunciado espontaneamente pelo sujeito passivo, antes de iniciado qualquer procedimento fiscal com vista à sua cobrança.

Seção II
Proibição de Transacionar com os Órgãos Integrantes da Administração Direta e Indireta do Município
Os contribuintes que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública Municipal não poderão dela receber quantias ou créditos de qualquer natureza nem participar de licitações públicas ou administrativas para fornecimento de materiais ou equipamentos, ou realização de obras e prestações de serviços nos órgãos da Administração Municipal direta ou indireta ou quaisquer benefícios fiscais.
Parágrafo Único: A proibição a que se refere o "caput" deste artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.

Seção III
Suspensão ou Cancelamento de Benefícios
Poderão ser suspensas ou canceladas as concessões dadas aos contribuintes para se eximirem de pagamento total ou parcial de tributos, na hipótese de infringência à legislação tributária pertinente.
Parágrafo Único: A suspensão ou cancelam então será determinado, considerando a gravidade e natureza da infração por intermédio de Processo Administrativo Tributário.

Seção IV
Sujeição a Regime Especial de Fiscalização
Será submetido a regime especial de fiscalização o contribuinte que:
Apresentar indício de omissão de receita;
Tiver praticado sonegação fiscal;
Houver cometido crime contra a ordem tributária;
Reiteradamente viole a legislação tributária.
Constitui indício de omissão de receita:
Qualquer entrada de numerário, de origem não comprovada por documento hábil;
A escrituração de suprimentos sem documentação hábil, idônea ou coincidente, em datas e valores, com as importâncias entregues pelo supridor, ou sem comprovação de disponibilidade financeira deste;
A ocorrência de saldo credor nas contas do ativo circulante ou do realizável;
A efetivação de pagamento sem a correspondente disponibilidade financeira;
Qualquer irregularidade verificada em máquina registradora utilizada pelo contribuinte, ressalvada a hipótese de defeito mecânico, devidamente comprovado por oficina credenciada.
Sonegação fiscal é a ação ou omissão dolosa, fraudulenta ou simulatória do contribuinte, com ou sem concurso de terceiro em benefício deste ou daquele:
Tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da Fazenda Pública Municipal:
Da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, sua natureza ou circunstâncias materiais;
Das condições pessoais do contribuinte, suscetíveis de afetar a obrigação tributária principal ou crédito tributário correspondente.
Tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou a evitar ou diferir o seu pagamento.
Enquanto perdurar o regime especial, as notas fiscais, os livros e tudo o mais que for destinado ao registro de operações, tributáveis ou não, será visado pela Fazenda Pública Municipal, incumbidas da aplicação do regime especial, antes de serem utilizados pelos contribuintes.
O Secretário, responsável pela área fazendária, poderá baixar instruções complementares que se fizerem necessárias sobre a modalidade da ação fiscal e a rotina de trabalho indicadas em cada caso, na aplicação do regime especial.

CAPÍTULO II
PENALIDADES FUNCIONAIS
Serão punidos com multa equivalente, até o máximo, de 15 (quinze) dias do respectivo vencimento, os funcionários que:
Sendo de sua atribuição, se negarem a prestar assistência ao contribuinte, quando por este solicitada;
Por negligência ou má fé, lavrarem autos e termos de fiscalização sem obediência aos requisitos legais, de forma a lhes acarretar nulidades;
Tendo conhecimento de irregularidades que impliquem sanções penais, deixarem de aplicar ou comunicar o procedimento cabível.
A penalidade será imposta pelo Prefeito, mediante representação da Fazenda Pública Municipal a que estiver subordinado o servidor.
O pagamento de multa decorrente de aplicação de penalidade funcional, devidamente documentada e instruída em processo administrativo, inclusive com defesa apresentada pelo servidor, somente se tornará exigível depois de transitada em julgado a decisão que a impôs.

LIVRO - IV
DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Todas as funções referentes a cadastramento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização de tributos municipais, aplicação de sanções por infração de disposições desta Lei Complementar, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários e repartições a eles subordinados, segundo as suas atribuições.

Os órgãos incumbidos da cobrança e fiscalização dos tributos municipais, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão assistência aos contribuintes sobre a interpretação e fiel observância das leis fiscais.
Os órgãos fazendários poderá imprimir, distribuir ou autorizar a confecção e comercialização de modelos de declarações e de documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes para o efeito de fiscalização, lançamento, cobrança e recolhimento de tributos e preços públicos municipais.
A aplicação da Legislação Tributária será privativa das autoridades fiscais ligadas a Fazenda Pública Municipal.
São autoridades fiscais:
O Prefeito;
O Secretário, responsável pela área fazendária;
Os Diretores e os Chefes de Órgãos de Fiscalização;
Os Agentes da Secretaria, responsável pela área fazendária, incumbidos da fiscalização dos tributos municipais.
Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade fiscal todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
Os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;
As empresas de administração de bens;
Os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
Os inventariantes;
Os síndicos, comissários e liquidatários;
Quaisquer outras entidades ou pessoas que autoridade fiscal determinar.
Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação para qualquer fim, por parte da Fazenda Pública Municipal ou de seus funcionários, de qualquer informação, obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.
A Fazenda Pública Municipal permutará elementos de natureza fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, na forma a ser estabelecida em convênio entre elas celebrado, ou independentemente deste ato, sempre que solicitada.
No caso de desacato ou de embaraço ao exercício de suas funções ou quando seja necessária a efetivação de medidas acauteladoras no interesse do fisco, ainda que não configure fato definido como crime, a Autoridade fiscal poderá pessoalmente ou através das repartições a que pertencerem, requisitar o auxílio de força policial.
Os empresários ou responsáveis por casas, estabelecimentos, locais ou empresas de diversões franquearão os seus salões de exibição ou locais de espetáculos, bilheterias e demais dependências, à Autoridade fiscal, desde que, portadora de documento de identificação, quando no exercício regular de sua função.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO
O procedimento fiscal compreende o conjunto dos seguintes atos e formalidades:
Atos:
Apreensão;
Arbitramento;
Diligência;
Estimativa;
Homologação;
Inspeção;
Interdição;
Levantamento;
Plantão;
Representação.
Formalidades:
Auto de apreensão;
Termo de intimação fiscal;
Auto de infração e termo de intimação;
Auto de interdição;
Relatório de fiscalização;
Termo de diligência fiscal;
Termo de início de ação fiscal;
Termo de inspeção fiscal;
Termo de sujeição ao regime especial de fiscalização;
Termo de intimação;
Termo de encerramento de ação fiscal.
O procedimento fiscal considera-se iniciado, com a finalidade de excluir a espontaneidade da iniciativa do sujeito passivo em relação aos atos anteriores, com a lavratura:
Do termo de início de ação fiscal ou do termo de intimação, para apresentar documentos fiscais ou não fiscais, de interesse da Fazenda Pública Municipal;
Do auto de apreensão, do auto de infração e termo de intimação e do auto de interdição;
Do termo de diligência fiscal, do termo de inspeção fiscal e do termo de sujeição a regime especial de fiscalização, desde que caracterize o início do procedimento para apuração de infração fiscal, de conhecimento prévio do contribuinte.

Seção I
Apreensão
A Autoridade fiscal apreenderá bens e documentos, inclusive objetos e mercadorias, móveis ou não, livros, notas e quaisquer outros papéis, fiscais ou não fiscais, desde que constituam prova material de infração à legislação tributária.
Parágrafo Único: Havendo prova, ou fundada suspeita, de que os bens e documentos se encontram em residência particular ou lugar utilizando como moradia, serão promovidas a busca e apreensão judiciais, sem prejuízo de medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.
Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Os bens apreendidos serão restituídos, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidas, até decisão final, os espécimes necessários à prova.
Parágrafo Único: As quantias exigíveis serão arbitradas, levando-se em conta os custos da apreensão, transporte e depósito.
Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apreensão, serão os bens levados a hasta pública ou leilão.
Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, a hasta pública poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão.
Apurando-se na venda importância superior aos tributos, multas, acréscimos e demais custos resultantes da apreensão e da realização da hasta pública ou leilão, será o autuado notificado no prazo de 05 (cinco) dias, a receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.
Prescreve em 01 (um) mês o direito de retirar o saldo dos bens levados a hasta pública ou leilão.
Decorrido o prazo prescricional, o saldo será convertido em renda eventual.
Não havendo licitante, os bens apreendidos de fácil deterioração ou de diminuto valor serão destinados, pelo Prefeito, às instituições de caridade.
Parágrafo Único: Aos demais bens, após 60 (sessenta) dias, a administração dará destino que julgar conveniente.
A hasta pública ou leilão serão anunciados com antecedência de 10 (dez) dias, através de edital afixado em lugar público e veiculado no órgão oficial e, se conveniente, em jornal de grande circulação.
Parágrafo Único: Os bens levados a hasta pública ou leilão serão escriturados em livros próprios, mencionando-se as suas identificações, avaliações e os preços de arrematação.

Seção II
Arbitramento
A Autoridade fiscal arbitrará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo quando:
Quanto ao ISSQN:
Não puder ser conhecido o valor efetivo dopreço do serviço ou da venda, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de documentos fiscais;
Os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, por serem insuficientes, omissos, inverossímeis ou falsos, não merecerem fé;
O contribuinte ou responsável, após regularmente intimado, recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
Existirem atos qualificados em Lei como crimes ou contravenções, mesmo sem essa qualificação, forem praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de declarações ou documentos fiscais ou contábeis exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;
Ocorrer prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
Houver flagrante insuficiência de imposto pago em face do volume dos serviços prestados;
Tiver serviços prestados sem a determinação do preço ou, reiteradamente, a título de cortesia;
For apurado o exercício de qualquer atividadeque constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no cadastro mobiliário.
Quanto ao IPTU:
A coleta de dados necessários à fixação do valor venal do imóvel for impedida ou dificultada pelo contribuinte;
Os imóveis se encontrarem fechados e os proprietários não forem encontrados;
Quanto ao ITBI, não concordar com o valor declarado pelo sujeito passivo.
O arbitramento será elaborado tomando-se como base:
Relativamente ao ISSQN:
O valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;
Ordenados, salários, retiradas pró-labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;
Aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;
O montante das despesas com luz, água, esgoto e telefone;
Impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;
Outras despesas mensais obrigatórias;
Duas ou mais informações de outros municípios que espelhem o mesmo fator de serviços e atividade, que possuam servir como base para o arbitramento.
Relativamente ao IPTU e ao ITBI: o valor obtido adotando como parâmetro os imóveis de características e dimensões semelhantes, situados na mesma quadra ou região em que se localizar o imóvel cujo valor venal ou transferência estiver sendo arbitrados.
Parágrafo Único. O montante apurado será acrescido de 50% (cinquenta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória a cargo do contribuinte, em relação ao ISSQN.
Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, no caso do ISSQN, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:
Os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
O preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;
Os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável.
O arbitramento:
Referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
Deduzirá os pagamentos efetuados no período;
Será fixado mediante relatório da autoridade fiscal, homologado pela chefia imediata;
Com os acréscimos legais será exigido através de auto de infração e termo de intimação;
Cessará os seus efeitos, quando o contribuinte de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

Seção III
Diligência
A Autoridade fiscal realizará diligência com o intuito de:
Apurar fatos geradores, incidências, contribuintes, responsáveis, bases de cálculo, alíquotas e lançamentos de tributos municipais;
Fiscalizar o cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias;
Aplicar sanções por infração de dispositivos legais.

Seção IV
Estimativa

A Autoridade fiscal estimará de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo do ISSQN quando se tratar de:
Atividade exercida em caráter provisório;
Sujeito passivo de rudimentar organização;
Contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios aconselhem tratamento fiscal específico;
Sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixe, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias, acessórias ou principais.
Parágrafo Único. Atividade exercida em caráter provisório é aquela cujo exercício é de natureza temporária e está vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.
A estimativa será apurada tomando-se como base:
O preço corrente do serviço na praça;
O tempo de duração e a natureza específica da atividade;
O valor das despesas gerais do contribuinte durante o período considerado.
O regime de estimativa:
Será fixado por relatório da Autoridade fiscal, homologado pela chefia imediata, e deferido por um período de até 12 (doze) meses;
Terá a base de cálculo expressa em UFM;
A critério do Secretário, responsável pela área fazendária, poderá a qualquer tempo, se suspenso, revisto ou cancelado;
Dispensa o uso de livros e notas fiscais, por parte do contribuinte;
Por solicitação do sujeito passivo e a critério do fisco, poderá ser encerrado, ficando o contribuinte, neste caso, subordinado à utilização dos documentos fiscais exigidos.
O contribuinte que não concordar com a base de cálculo estimada, poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência do relatório homologado.
Parágrafo Único: No caso específico de atividade exercido em caráter provisório, a ciência da estimativa se dará através de Termo de Intimação.
A reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.
Parágrafo Único: Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

Seção V
Homologação
A Autoridade fiscal tomando conhecimento da atividade exercida pelo contribuinte, analisando a antecipação de recolhimentos sem prévio exame do sujeito ativo, homologará ou não os autolançamentos ou lançamentos espontâneos atribuídos ao sujeito passivo.
O pagamento antecipado pelo contribuinte extingue o crédito sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.
Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.
Tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo quando devido e na imposição de penalidade, ou sua graduação.
O prazo da homologação será de 05 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador. Expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Seção VI
Inspeção
A Autoridade fiscal, auxiliada por força policial se necessário, inspecionará o sujeito passivo que:
Apresentar indício de omissão de receita;
Tiver praticado sonegação fiscal;
Houver cometido crime contra a ordem tributária;
Opuser ou criar obstáculo à realização de diligência ou plantão fiscal.
A Autoridade fiscal, auxiliada por força policial se necessário, examinará e apreenderá mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores e prestadores de serviço, que constituam prova material de indício de omissão de receita, sonegação fiscal ou crime contra a ordem tributária.

Seção VII
Interdição
Autoridade fiscal, auxiliada por força policial se necessário, interditará o local onde está sendo exercida atividade em caráter provisório, sem que o contribuinte tenha efetuado o pagamento antecipado do imposto estimado.
Parágrafo Único: A liberação para o exercício da atividade somente ocorrerá após sanada na sua plenitude a irregularidade cometida.

Seção VIII
Levantamento
Autoridade fiscal levantará dados do sujeito passivo, com o intuito de:
Elaborar arbitramento;
Apurar estimativa;
Proceder homologação.

Seção IX
Plantão
A Autoridade fiscal, mediante plantão, adotará a apuração ou verificação diária no próprio local da atividade, durante determinado período, quando:
Houver dúvida sobre a exatidão do que será levantado ou for declarado para os efeitos dos tributos municipais;
O contribuinte estiver sujeito a regime especial de fiscalização.

Seção X
Representação
A Autoridade fiscal ou qualquer pessoa, quando não competente para lavrar auto e termo de fiscalização, poderá representar contra toda ação ou omissão contrária às disposições da legislação tributária ou de outras Leis ou regulamentos fiscais.
A representação:

Far-se-á em petição assinada e discriminará, em letra legível, o nome, a profissão e o endereço de seu autor;
Deverá estar acompanhada de provas ou indicará os elementos desta e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração;
Não será admitida quando o autor tenha sido sócio, diretor, preposto ou empregado do contribuinte, quando relativa a fatos anteriores à data em que tenham perdido essa qualidade;
Deverá ser recebida pelo secretário, responsável pela área fazendária, que determinará imediatamente a diligência ou inspeção para verificar a veracidade, intimará ou autuará o infrator ou a arquivará se demonstrada a sua improcedência.

Seção XI
Autos e Termos de Fiscalização
Quanto aos autos e termos de fiscalização:
Eletronicamente em DTE – Domicílio Tributário Eletrônico.
Serão impressos e numerados, de forma destacável, em 03 (três) vias:
Tipograficamente em talonário próprio;
Ou eletronicamente em formulário contínuo;
Ou a Critério próprio da Administração Municipal
Conterão, entre outros, os seguintes elementos:
A qualificação do contribuinte:
Nome ou razão social;
Domicílio tributário;
Atividade econômica;
Número de inscrição no cadastro, se o tiver.
O momento da lavratura:
Local;
Data;
Hora.
A formalização do procedimento:
Nome e assinatura da Autoridade incumbida da ação fiscal e do responsável, representante ou preposto do sujeito passivo;
Enumeração de quaisquer fatos e circunstâncias que possam esclarecer a ocorrência.
Sempre que couber, farão referência aos documentos de fiscalização, direta ou indiretamente, relacionados com o procedimento adotado;
Se o responsável, representante ou seu preposto, não puder ou não quiser assiná-los, far-se-á menção dessa circunstância;
A assinatura não constitui formalidade essencial às suas validades, não implica confissão ou concordância, nem a recusa determinará ou agravará a pena;
As omissões ou incorreções não acarretarão nulidades, desde que do procedimento constem elementos necessários e suficientes para a identificação dos fatos;
Nos casos específicos do auto de infração, termo de intimação e do auto de apreensão, é condição necessária e suficiente para inocorrência ou nulidade, a determinação da infração e do infrator;
Serão lavrados, cumulativamente por Autoridade fiscal, com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras:
Pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia ao contribuinte responsável, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original ou, no caso de recusa, certificado pelo agente encarregado do procedimento;
Por carta, acompanhada de cópia e com aviso de recebimento (AR) datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;
Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, quando resultarem improfícuos os meios referidos nas alíneas "a" e "b" deste inciso, ou for desconhecido o domicílio tributário do contribuinte.
Presumem-se lavrados, quando:
Pessoalmente, na data do recibo ou da certificação;
Por carta, na data de recepção do comprovante de entrega, e se esta for omitida, 30 (trinta) dias após a data de entrega da carta no correio;
Por edital, no termo da prova indicada, contado este da data de afixação ou de publicação.
Uma vez lavrados, terá a Autoridade fiscal o prazo, obrigatório e improrrogável, de 48 (quarenta e oito) horas, para entregá-lo a registro.
Os modelos dos autos e termos utilizados pela fiscalização municipal serão regulamentados por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.
É o instrumento legal utilizado pela Autoridade fiscal com o objetivo de formalizar:
O auto de apreensão: a apreensão de bens e documentos;
O termo de intimação fiscal;
O auto de infração e termo de intimação: a penalização pela violação, voluntária ou não, de normas estabelecidas na legislação tributária;
O auto de interdição: a interdição de atividade provisória inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;
O relatório de fiscalização: a realização de plantão e o levantamento efetuado em arbitramento, estimativa e homologação;
O termo de diligência fiscal: a realização de diligência;
O termo de início de ação fiscal: o início de levantamento homologatório;
O termo de sujeição a regime especial de fiscalização: o regime especial de fiscalização;
O termo de intimação: a solicitação de documento, informação, esclarecimento, e a ciência de decisões fiscais;
O termo de encerramento de ação fiscal: o término de levantamento homologatório.
As formalidades do procedimento fiscal conterão, ainda, relativamente ao:
Auto de Apreensão:
A relação de bens e documentos apreendidos;
A indicação do lugar onde ficarão depositados;
A assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do fisco;
A citação expressa do dispositivo legal violado.
Termo de intimação fiscal;
A descrição do fato que ocasionar a infração;
A citação expressa do dispositivo legal que constitui a violação e comina a sanção;
A comunicação para pagar o tributo e a multa devidos, ou apresentar defesa e provas, no prazo previsto.
Auto de infração e termo de intimação:
A descrição do fato que ocasionar a infração;
A citação expressa do dispositivo legal que constitui a violação e comina a sanção;
A comunicação para pagar o tributo e a multa devidos, ou apresentar defesa e provas, no prazo previsto.

Auto de interdição:
A descrição do fato que ocasionar a interdição;
A citação expressa do dispositivo legal que constitui a infração e comina a sanção;
A ciência da condição necessária para a liberação do exercício da atividade interditada.
Relatório de fiscalização:
A descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos no plantão e presentes no levantamento para elaboração de arbitramento, apuração de estimativa e homologação de lançamento;
A citação expressa da matéria tributável.
Termo de diligência fiscal:
A descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos na verificação;
A citação expressa do objetivo da diligência.
Termo de início de ação fiscal:
A data de início do levantamento homologatório;
O período a ser fiscalizado;
A relação de documentos solicitados;
O prazo para o término do levantamento e devolução dos documentos.
Termo de sujeição a regime especial de fiscalização:
A descrição do fato que ocasionar o regime;
A citação expressa do dispositivo legal que constitui a infração e comina a sanção;
As prescrições fiscais a serem cumpridas pelo contribuinte;
O prazo de duração do regime.
Termo de intimação:
A relação de documentos solicitados;
A modalidade de informação pedida e/ou o tipo de esclarecimento a ser prestado e/ou a decisão fiscal cientificada;
A fundamentação legal;
A indicação da penalidade cabível, em caso de descumprimento;
O prazo para atendimento do objeto da intimação.
Termo de encerramento de ação fiscal:
A descrição, circunstanciada, de atos e fatos ocorridos no plantão e presentes no levantamento para elaboração de arbitramento, apuracão de estimativa e homologação de lançamento;
A citação expressa da matéria tributável.

TÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Seção I
Disposições Preliminares
O processo administrativo tributário será:
Regido pelas disposições desta Lei Complementar;
Iniciado por petição da parte interessada ou de ofício, pela Autoridade fiscal;
Aquele que versar sobre interpretação ou aplicação de legislação tributária.

Seção II
Postulantes
O contribuinte poderá postular pessoalmente ou por seu representante regularmente habilitado ou mediante mandato expresso por intermédio de preposto de representante.
Os órgãos de classe poderão representar interesses gerais da respectiva categoria econômica ou profissional.

Seção III
Prazos
Os prazos:
São contínuos e peremptórios, excluindo-se em sua contagem, o dia do inicio e incluindo-se o do vencimento;
Só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal do órgão em que corra o processo ou em que deva ser praticado o ato;
Serão de 30 (trinta) dias para:
Respostas administrativas;
Apresentação de defesa;
Elaboração de contestação;
Pronunciamento e cumprimento de despacho e decisão;
Resposta à consulta;
Interposição de recurso voluntário.
Serão de 15 (quinze) dias para conclusão de diligência e esclarecimento;
Serão de 10 (dez) dias para o pedido de reconsideração.
Não estando fixados, serão 30 (trinta) dias para a prática de ato a cargo do interessado ou do servidor;
Contar-se-ão:
De defesa, a partir da notificação de lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente ou da lavratura do auto de infração e termo de intimação;
De contestação, diligência, consulta, despacho e decisão, a partir do recebimento do processo;
De recurso, pedido de reconsideração e cumprimento de despacho e decisão, a partir da ciência da decisão ou publicação do acórdão.
Fixados, suspendem-se a partir da data em que for determinada qualquer diligência, recomeçando a fluir no dia em que o processo retornar.

Seção IV

Petição
A petição:
Será feita através de requerimento contendo as seguintes indicações:
Nome ou razão social do sujeito passivo;
Número de inscrição no cadastro fiscal;
A pretensão e seus fundamentos, assim como declaração do montante que for resultado devido, quando a dúvida ou o litígio versar sobre valor;
As diligências pretendidas, expostos os motivos que as justifiquem.
Será indeferida quando manifestamente inepta ou a parte for ilegítima, ficando, entretanto, vedado à repartição recusar o seu recebimento;
Não poderá reunir matéria referente a tributos diversos, bem como impugnação ou recurso relativo a mais de um lançamento, decisão, sujeito passivo ou auto de infração e termo de intimação.

Seção V
Instauração
O processo administrativo tributário será instaurado por:
Petição do contribuinte, responsável ou seu preposto, reclamando contra lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente;
Auto de infração e termo de intimação.
O servidor que instaurar o processo:
Receberá a documentação;
Certificará a data de recebimento;
Numerará e rubricará as folhas dos autos;
O encaminhará para a devida instrução.

Seção VI
Instrução
A autoridade que instruir o processo:
Solicitará informações e pareceres;
Deferirá ou indeferirá provas requeridas;
Numerará e rubricará as folhas apensadas;
Mandará cientificar os interessados, quando for o caso;
Abrirá prazo para recurso.

Seção VII
Nulidades
São nulos:
Os atos fiscais praticados e os autos e termos de fiscalização lavrados por pessoa que não seja autoridade fiscal;
Os atos executados e as decisões proferidas por autoridade incompetente, não fundamentados ou que impliquem pretensão ou prejuízo do direito de defesa.
A nulidade do ato não alcança os atos posteriores, salvo quando dele decorram ou dependam.
A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar o ato, ou julgar a sua legitimidade.
Parágrafo Único: Na declaração de nulidade, a autoridade dirá os atos alcançados e determinará as providências necessárias ao prosseguimento ou à solução do processo.

Seção VIII
Disposições Diversas
O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.
É facultado ao sujeito passivo ou a quem o represente, sempre que necessário, ter vista dos processos em que for parte, podendo solicitar cópia deste.
Os documentos apresentados pela parte poderão ser restituídos, em qualquer fase do processo, desde que não haja prejuízo para a solução deste, exigindo-se a substituição por cópias autenticadas.
Pode o interessado, em quaisquer fases do processo em que seja parte, pedir certidão das peças relativas aos atos decisórios, utilizando-se, sempre que possível, de sistemas reprográficos, com autenticação por funcionário habilitado.
Da certidão constará, expressamente, se a decisão transitou ou não em julgado na via administrativa.
Só será dada certidão de atos opinativos quando os mesmos forem indicados expressamente, nos atos decisórios, como seu fundamento.
Quando a finalidade da certidão for instruir processo judicial, mencionar-se-á o direito em questão e fornecer-se-ão dados suficientes para identificar a ação.
Os interessados podem apresentar suas petições e os documentos que os instruírem em duas vias, a fim de que a segunda lhes seja devolvida devidamente autenticada pela repartição, valendo como prova de entrega.

Seção IX
Do Conselho Municipal de Contribuintes
O Conselho Municipal de Contribuintes é órgão administrativo colegiado com a incumbência de julgar, em Terceira Instância, os recursos voluntários referentes aos processos tributários interpostos pelos contribuintes do município contra atos ou decisões sobre matéria fiscal, praticados pela autoridade administrativa de Segunda Instância, por força de suas atribuições.
O Conselho Municipal de Contribuintes será composto por sete membros, sendo três representantes do Poder Executivo, três dos contribuintes e um da Câmara Municipal, e reunir-se-á dentro das necessidades de julgamento.
Será nomeado um suplente para cada membro do Conselho, convocado para servir nas faltas ou impedimentos dos titulares.
Os membros titulares do Conselho Municipal de Contribuintes e seus suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) ano, podendo ser reconduzidos.
Os membros representantes dos contribuintes, tanto os titulares como os suplentes, serão indicados por entidades representativas de classe, devendo ser consultadas, dentre outras, a Associação Comercial e Industrial, o Sindicato dos Contabilistas e a Ordem dos Advogados do Brasil, através de seus representantes no Município.
O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão escolhidos pelo Secretário Municipal de Administração dentre os representantes do Município.
O Conselho Municipal de Contribuintes só poderá deliberar quando reunido com a maioria absoluta dos seus membros e as deliberações se darão por maioria simples.
Os processos serão distribuídos aos membros do Conselho mediante sorteio, garantida a igualdade numérica na distribuição.

As decisões do Conselho constituem última instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal.
As decisões do Conselho serão objeto de homologação pelo Prefeito Municipal.
Da ciência da decisão em sede de recurso voluntário, terá o sujeito passivo o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento ou requerer a moratória, findo o qual o crédito tributário será inscrito como dívida ativa.

CAPÍTULO II
PROCESSO CONTENCIOSO FISCAL

Seção I
Litígio Tributário
O litígio tributário considera-se instaurado com a apresentação, pelo postulante, de impugnação de exigência.
Parágrafo Único: O pagamento de auto de infração, termo de intimação ou o pedido de parcelamento importa reconhecimento da dívida, pondo fim ao litígio.

Seção II
Defesa
A defesa que versar sobre parte da exigência implicará pagamento da parte não impugnada.
Parágrafo Único: Não sendo efetuado o pagamento no prazo estabelecido, da parte não-impugnada, será promovida a sua cobrança, devendo ser instaurado outro processo com elementos indispensáveis à sua instrução.

Seção III
Contestação
Apresentada a defesa o processo será encaminhado à autoridade fiscal, responsável pelo procedimento, ou seu substituto, para que ofereça contestação.
Na contestação, a autoridade fiscal alegará a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando desde logo as que constarem do documento.
Não se admitirá prova fundada em depoimento pessoal de funcionário municipal ou representante da Fazenda Pública Municipal.

Seção IV
Competência
São competentes para julgar na esfera administrativa:
Em primeira instância, o Secretário Municipal de Administração responsável pelo fisco;
Em segunda instância, ao Conselho Municipal de Contribuintes;
Em instância especial, ao Prefeito.

Seção V
Julgamento em Primeira Instância
Apresentada a contestação, o processo será remetido ao Secretário Municipal da Fazenda, para proferir a decisão.
A autoridade julgadora não ficará subordinada às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.
Se entender necessárias determinará de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências, inclusive perícias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.
Parágrafo Único: O sujeito passivo apresentará os pontos de discordância e as razões e provas que tiver e indicará no caso de perícia, o nome e endereço de seu perito.
Deferido o pedido de perícia, a autoridade julgadora de primeira instância designará servidor para, como perito da fazenda, proceder juntamente com o perito do sujeito passivo, ao exame do requerido.
Se as conclusões dos peritos forem divergentes, prevalecerá a que coincidir com o exame impugnado.
Não havendo coincidência, a autoridade julgadora designará outro servidor para desempatar.
Será reaberto prazo para impugnação se, da realização de diligência, resultar alteração da exigência inicial.
Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, será declarada à revelia da autoridade julgadora, permanecendo o processo na repartição pelo prazo de 30 (trinta) dias para cobrança amigável do crédito tributário.
Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido pago o crédito tributário, a autoridade julgadora encaminhará o processo à dívida ativa da Fazenda Pública Municipal para promover a cobrança executiva.
A decisão:
Será redigida com simplicidade e clareza;
Conterá relatório que mencionará os elementos e atos informadores, introdutórios e probatórios do processo de forma resumida;
Arrolará os fundamentos de fato e de direito da decisão;
Indicará os dispositivos legais aplicados;
Apresentará o total do débito, discriminando o tributo devido e as penalidades;
Concluirá pela procedência ou improcedência do auto de infração e termo de intimação ou da reclamação contra lançamento ou de ato administrativo dele decorrente, definindo expressamente os seus efeitos;
Será comunicada ao contribuinte mediante lavratura de termo de intimação;
De primeira instância não está sujeita a pedido de reconsideração;
Não sendo proferida no prazo estabelecido, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário como se fora julgado procedente o auto de infração e termo de intimação ou improcedente a reclamação contra lançamento ou ato administrativo dele decorrente, cessando com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade julgadora de primeira instância.
As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto ou os erros de cálculo existentes na decisão poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do interessado.

Seção VI
Recurso Voluntário para a Segunda Instância
Da decisão de primeira instância contrária ao sujeito passivo, caberá recurso voluntário para o Conselho Municipal de Contribuintes.
O recurso voluntário:
Será interposto no órgão que julgou o processo em primeira instância;

Poderá conter prova documental, quando contrária ou não apresentada na primeira instância;

Seção VII
Recurso de Ofício para a Segunda Instância
Da decisão de primeira instância favorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo, caberá recurso de ofício para o Conselho Municipal de Contribuintes.
O recurso de ofício:
Será interposto, obrigatoriamente, pela autoridade julgadora, mediante simples despacho de encaminhamento, no ato da decisão de primeira instância;
Não sendo interposto, deverá o Conselho Municipal de Contribuintes requisitar o processo.

Seção VIII
Julgamento em Segunda Instância
Interposto o recurso, voluntário ou de ofício, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes para proferir a decisão.
Quando o processo não se encontrar devidamente instruído, poderá ser convertido em diligência para se determinar novas provas.
Enquanto o processo estiver em diligência, poderá o recorrente juntar documentos ou acompanhar as provas determinadas.
O processo que não for relatado ou devolvido, no prazo estabelecido, com voto escrito do relator, poderá ser avocado pelo Presidente do Conselho, que o incluirá em pauta de julgamento, dentro do prazo de 10 (dez) dias.
O autuante, o autuado e o reclamante, poderão representar-se no Conselho Municipal de Contribuintes, sendo-lhes facultado o uso da palavra, por 15 (quinze) minutos, após o resumo do processo feito pelo relator.
O Conselho não poderá decidir por equidade, quando o acórdão resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.
Parágrafo Único: A decisão por eqüidade será admitida somente quando, atendendo às características pessoais ou materiais da espécie julgada, for restrita à dispensa total ou parcial de penalidades pecuniárias, nos casos em que não houver dolo, fraude ou simulação.
A decisão referente a processo julgado pelo Conselho Municipal de Contribuintes – CMC receberá a forma de Acórdão, cuja conclusão será publicada no Diário Oficial do Município, com ementa sumariando a decisão.
Parágrafo Único: O sujeito passivo será cientificado da decisão do Conselho através da publicação de Acórdão.

Seção IX
Pedido de Reconsideração para a Instância Especial
Dos Acórdãos não-unânimes do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, caberá pedido de reconsideração para a Instância Especial, o Prefeito.
O pedido de reconsideração será feito no Conselho Municipal de Contribuintes.

Seção XI
Julgamento em Instância Especial
Recebido o pedido de reconsideração ou interposto o recurso de revista, o processo será encaminhado ao Prefeito para proferir a decisão.
Antes de prolatar a decisão, o Prefeitopoderá solicitar o pronunciamento de quaisquer órgãos, da Administração Municipal e determinar os exames e diligências que julgar convincentes à instrução e ao esclarecimento do processo.
Parágrafo Único: Da decisão do Prefeito, não caberá recurso na esfera Administrativa.

Seção XII
Eficácia da Decisão Fiscal
Encerra-se o litígio tributário com:
A decisão definitiva;
A desistência de impugnação ou de recurso;
A extinção do crédito;
Qualquer ato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existência do crédito.
É definitiva a decisão:
De primeira instância:
Na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício;
Esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto.
De instância especial.

Seção XIII
Execução da Decisão Fiscal
A execução da decisão do processo fiscal consistirá:
Na lavratura de termo de intimação ao recorrente ou sujeito passivo para pagar a importância da condenação ou satisfazer a obrigação acessória;
Na imediata inscrição, como dívida ativa, para subsequente cobrança por ação executiva, dos débitos constituídos, se não forem pagos nos prazos estabelecidos;
Na ciência do recorrente ou sujeito passivo para receber a importância recolhida indevidamente ou conhecer da decisão favorável que modificará o lançamento ou cancelará o auto de infração e termo de intimação.

CAPÍTULO III
PROCESSO DE CONSULTA

Seção I
Consulta
É assegurado ao sujeito passivo da obrigação tributária ou ao seu representante legal, o direito de formular consulta sobre a interpretação e a aplicação da legislação tributária municipal, em relação ao fato do seu interesse.
Parágrafo Único: Também poderão formular consulta os órgãos da administração pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais.
A consulta:
Deverá ser dirigida ao Secretário da pasta pertinente ao assunto indicado, constando obrigatoriamente:
Nome, denominação ou razão social do consulente;
Número de inscrição no cadastro fiscal;

Sistema de recolhimento do imposto;
Se existe procedimento fiscal iniciado ou concluído, e lavratura de auto de infração e termo de intimação;
A descrição do fato objeto da consulta;
Se versa sobre hipótese em relação à qual já ocorreu o fato gerador da obrigação tributária e, em caso positivo, a sua data.
Formulada por procurador, deverá estar acompanhada do respectivo instrumento de mandato;
Não produzirá qualquer efeito e será indeferida de plano, pela Procuradoria Geral do Município, quando:
Não observar os requisitos estabelecidos para a sua petição;
Formulada depois de iniciado procedimento fiscal contra o contribuinte ou lavrado Auto de Infração e Termo de Intimação, ou notificação de lançamento, cujos fundamentos se relacionem com a matéria consultada;
Manifestamente protelatória;
O fato houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consultante;
A situação estiver disciplinada em ato normativo, publicado antes de sua apresentação, definida ou declarada em disposição literal de Lei ou caracterizada como crime ou contravenção penal;
Não descrever completa ou exatamente a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução.
Uma vez apresentada produzirá os seguintes efeitos:
Suspende o curso do prazo para pagamento do tributo em relação ao fato consultado;
Impede, até o término do prazo fixado na resposta, o início de qualquer procedimento fiscal destinado à apuração de faltas relacionadas com a matéria.
A suspensão do prazo não produz efeitos relativamente ao tributo devido sobre as demais operações realizadas.
A consulta formulada sobre matéria relativa à obrigação tributária principal, apresentada após o prazo previsto para o pagamento do tributo a que se referir não elimina, se considerado este devido, a incidência dos acréscimos legais.
O Secretário Municipal, será encarregado de responder à consulta, caberá:
Solicitar a emissão de pareceres;
Baixar o processo em diligência;
Proferir a decisão.
Da decisão proferida pelo Prefeito, não caberá recurso ou pedido de reconsideração.
Parágrafo Único: A decisão definitiva dada à consulta terá efeito normativo e será adotada em circular expedida pelo Secretário, responsável pela área fazendária.
Considera-se definitiva a decisão proferida:
Pelo Secretário Municipal responsável pela área fazendária do Município, quando não houver recurso;
Pelo Prefeito.

Seção II
Procedimento Normativo
A interpretação e a aplicação da legislação tributária serão definidas em instrução normativa a ser baixada pelo Secretário, responsável pela área fazendária.
Os órgãos da administração fazendária, em caso de dúvida quanto à interpretação e à aplicação da legislação tributária, deverão solicitar a instrução normativa.
As decisões de primeira instância quando solicitadas observarão a jurisprudência da Procuradoria Geral do Município estabelecida em acórdão.

TÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO E COBRANÇA

CAPÍTULO I
DÍVIDA ATIVA
Constitui Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal os créditos de natureza tributária ou não-tributária, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, por Lei ou por decisão final proferida em processo regular.
A inscrição far-se-á após o exercício quando se tratar de tributos lançados por exercício, e, nos demais casos, a inscrição será feita após o vencimento dos prazos previstos para pagamento, sem prejuízo dos acréscimos legais e moratórios.
A inscrição do débito não poderá ser feita na dívida ativa enquanto não forem decididos definitivamente a reclamação, o recurso ou o pedido de reconsideração.
Ao contribuinte não poderá ser negada certidão negativa de débito ou de quitação, desde que garantido o débito fiscal questionado, através de caução do seu valor em espécie.
São de natureza tributária os créditos provenientes de obrigações legais relativas aos tributos e respectivos adicionais e multas.
São de natureza não-tributária os demais créditos decorrentes de obrigações, de qualquer origem ou modalidade, exceto as tributárias devidas à Fazenda Pública Municipal.
Os créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária ou não tributária serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias.
Parágrafo Único: Os créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária ou não tributária exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos na forma da legislação própria como dívida ativa em registro próprio, depois de efetuado o controle administrativo de sua legalidade e de apurada a sua liquidez e a sua certeza.
A Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal é constituída pela:
Dívida ativa tributária;
A dívida ativa tributária é constituída pelos créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, inscritos na forma da legislação própria como dívida ativa em registro próprio, depois de efetuado o controle administrativo de sua legalidade e de apurada a sua liquidez e a sua certeza.
Dívida ativa não tributária.
A dívida ativa não tributária é constituída pelos créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, inscritos na forma da legislação própria como dívida ativa, em registro próprio, depois de efetuado o controle administrativo de sua legalidade e de apurada a sua liquidez e a sua certeza.

CAPÍTULO II
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

A dívida ativa tributária constituída pelos créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela Lei ou por decisão final proferida em processo regular, é a proveniente:
De obrigação legal relativa a tributos;
Dos respectivos adicionais sobre obrigação legal relativa a tributos.
A obrigação legal relativa a tributos é a obrigação de pagar:
Tributo;
Penalidade pecuniária tributária.
Os respectivos adicionais sobre obrigação legal relativa a tributos são:
Atualização monetária;
Multa;
Multa de mora;
Juros de mora.
A dívida ativa tributária, regularmente inscrita, goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

CAPÍTULO III
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
A dívida ativa não tributária, constituída pelos créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza não tributária, é a proveniente:
De obrigação legal não relativa a tributos;
Dos respectivos adicionais sobre obrigação legal não relativa a tributos.
A obrigação legal não relativa a tributos é a obrigação de pagar:
Contribuições estabelecidas em Lei;
Multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias;
Foros, laudêmios, aluguéis ou preços de ocupação;
Custas processuais;
Preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos;
Indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados;
Créditos não tributários decorrentes de obrigações em moeda estrangeira;
Sub-rogação de hipoteca, de fiança, de aval ou de outra garantia;
Contratos em geral;
Outras obrigações legais que não as tributárias.
Os respectivos adicionais sobre obrigação legal não relativa a tributos são:
Atualização monetária;
Multa;
Multa de mora;
Juros de mora;
Demais adicionais.
A dívida ativa não tributária, regularmente inscrita, goza da presunção de certeza e liquidez.
Parágrafo Único: A presunção de certeza e liquidez da dívida ativa não tributária é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do executado ou de terceiros, a quem aproveite.

CAPÍTULO IV
LIVRO DE REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
O livro de registro da dívida ativa tributária:
Será escriturado, anualmente, em linhas e em folhas numeradas eletronicamente em ordem crescente;
Indicará obrigatoriamente:
O nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis;
A quantia devida;
O número do registro, numerado por linhas em folhas eletronicamente, em ordem crescente;
A data e o número da folha do registro da inscrição;
O número do livro, bem como o exercício a que se refere.
Deverá ser autenticado pelo responsável pelo órgão de dívida ativa.
O livro de registro da dívida ativa tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.
O modelo do livro de registro da dívida ativa tributária será regulamentado por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
A certidão de dívida ativa tributária:
Deverá ser autenticada pelo responsável pelo órgão de dívida ativa;
Indicará obrigatoriamente:
O nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis, bem como, o domicílio ou a residência de um e de outros;
A quantia devida e a metodologia de cálculo dos juros de mora acrescidos;
A origem, a natureza e a fundamentação legal do crédito tributário;
A data em que foi inscrita;
O número do processo administrativo de que se originar o crédito;
A indicação do livro e da folha da inscrição.
A certidão de dívida ativa tributária será preparada e numerada por processo eletrônico.
O modelo de certidão de dívida ativa tributária, será regulamentado por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
LIVRO DE REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
O livro de registro da dívida ativa não tributária:
Será escriturado anualmente, emlinhas e em folhas numeradas eletronicamente em ordem crescente;
Indicará obrigatoriamente:

O nome do devedor e, sendo caso, o dos corresponsáveis;
O valor originário;
O número do registro, numerado, por linhas em folhas, eletronicamente, em ordem crescente;
A data e o número da folha do registro da inscrição;
O número do livro, bem como o exercício a que se refere.
Deverá ser autenticado pelo responsável pelo órgão de dívida ativa.
O livro de registro da dívida ativa não tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.
O modelo do livro de registro da dívida ativa tributária não tributária será regulamentado por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
A certidão de dívida ativa não tributária deverá conter:
O nome do devedor, dos corresponsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou a residência de um e de outros;
O valor originário da dívida;
O termo inicial;
A metodologia de cálculo:
Dos juros de mora;
Dos demais encargos previstos em lei ou contrato.
A origem, a natureza e a fundamentação legal ou contratual da dívida;
A indicação, se for o caso, de estar à dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
A data e o número da inscrição, no registro de dívida ativa;
O número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.
A certidão de dívida ativa não tributária será preparado e numerado por processo eletrônico.
O modelo da certidão de dívida ativa não tributária será regulamentado por decreto, pelo chefe do poder executivo.
A certidão de dívida ativa não tributária será autenticada pelo responsável pelo órgão de dívida ativa.
a certidão de dívida ativa não tributária poderá substituir o termo de inscrição da dívida ativa não tributária.
até a decisão de primeira instância, a certidão de dívida ativa não tributária poderá ser emendada ou substituída, assegurada ao executado a devolução do prazo para embargos.
O modelo certidão de dívida ativa não tributária será regulamentado por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII
CERTIDÕES NEGATIVAS
Ficam instituídas a certidão negativa de débito, a certidão positiva de débito e a certidão positiva com efeito de negativa de débito.
A Fazenda Pública Municipal exigirá a certidão negativa de débito ou a certidão positiva com efeito de negativa de débito, como prova de quitação ou regularidade de créditos tributários e não-tributários.
A certidão negativa de débito, a certidão positiva de débito e a certidão positiva com efeito de negativa de débito serão expedidas mediante requerimento do interessado ou de seu representante legal, devidamente habilitados.
O requerimento do interessado deverá conter:
O nome ou a razão social;
A residência ou o domicílio fiscal;
O ramo de negócio ou a atividade;
A indicação do período a que se refere o pedido.
Parágrafo Único. O modelo de requerimento do interessado será regulamentado por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.
A certidão negativa de débito, a certidão positiva de débito e a certidão positiva com efeito de negativa de débito, relativas à situação fiscal e a dados cadastrais, só serão expedidas após as informações fornecidas pelos órgãos responsáveis pelos dados a serem certificados.
Será expedida a certidão negativa de débito se não for constatado a existência de créditos não vencidos:
Em curso de cobrança executiva em que não tenha sido efetivada a penhora;
Cuja exigibilidade não esteja suspensa.
Para CNPJ/CPF cadastrados nos cadastros municipais onde o mesmo esteja cadastrado como responsável.
Em caso de pessoa jurídica seus sócios também não deverão conter pendências em seu CPF perante todos os cadastros municipais inclusive de outras empresas que o mesmo seja sócio.
A certidão negativa de débito terá validade de 60 (sessenta) dias.
O modelo de certidão negativa de débito será regulamentado por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.
Será expedida a certidão positiva com efeito de negativa de débito se for constatado a existência de créditos não vencidos:
Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora;
Cuja exigibilidade esteja suspensa.
A certidão positiva com efeito de negativa de débito surtirá os mesmos efeitos que a certidão negativa de débito.
A certidão positiva com efeito de negativa de débito terá validade de 30 (trinta) dias.
O modelo de certidão positiva com efeito de negativa de débito será regulamentado por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.
Será expedida a certidão positiva de débito se for constatado a existência de créditos vencidos:
Em curso de cobrança executiva em que não tenha sido efetivada a penhora;
Cuja exigibilidade não esteja suspensa.
A certidão positiva de débito não surtirá os mesmos efeitos que a certidão negativa de débito.
A certidão positiva de débito terá validade de 60 (sessenta) dias.
O modelo de certidão positiva de débito será regulamentado por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.
O prazo máximo para a expedição de certidão será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a entrada do requerimento na repartição competente.
As certidões poderão ser expedidas pelo processo mecânico ou eletrônico que será regulamentado por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.
As certidões serão assinadas pelo responsável pelo órgão de dívida ativa.
Certidão negativa de débito, a certidão positiva de débito e a certidão positiva com efeito de negativa de débito:
Não servirão de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Art. 149 da Lei Federal Nº 5172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional;

Serão eficazes, dentro de seu prazo de validade e para o fim a que se destinam, perante qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta.
As certidões serão assinadas pelo diretor do departamento responsável pela sua expedição.
A prática de ato indispensável para evitar a caducidade de direito dispensa a prova de quitação de tributos, a certidão negativa de débito.
Parágrafo Único. A dispensa a prova de quitação de tributos, a certidão negativa de débito, não elimina, porém, a responsabilidade:
De todos os participantes responderem, no ato, pelo tributo devido, pelos juros de mora e pelas penalidades cabíveis, excetuadas às relativas a infrações;
Pessoal do infrator responder, no ato, pelas penalidades cabíveis relativas a infrações.
A certidão negativa de débito expedida com dolo ou fraude, contendo erro contra a Fazenda Pública, responsabiliza, pessoalmente, o funcionário responsável pela expedição, pelo crédito tributário e pelos juros de mora acrescidos.
Na expedição de certidão negativa de débito dolosa ou fraudulenta contra a Fazenda Pública, a responsabilidade pessoal, do funcionário responsável, pelo crédito tributário e pelos juros de mora acrescidos, não exclui a responsabilidade criminal e funcional que no caso couber.
Sem prejuízo das responsabilidades pessoal e criminal, será exonerado, a bem do serviço público, o servidor que expedir certidão dolosa ou fraudulenta contra a Fazenda Pública Municipal.
As certidões serão solicitadas mediante requerimento da parte interessada ou de seu representante legal, devidamente habilitados, o qual deverá conter:
Nome ou razão social;
Endereço ou domicílio tributário;
Profissão, ramo de atividade e número de inscrição;
Início de atividade;
Finalidade a que se destina;
O período a que se refere o pedido;
Assinatura do requerente.
As certidões relativas à situação fiscal e dados cadastrais só serão expedidas após as informações fornecidas pelos órgãos responsáveis pelos dados a serem certificados.
Da certidão constará o crédito tributário e fiscal devidamente constituído.
Parágrafo Único. Considera-se crédito tributário e fiscal devidamente constituído, para efeito deste artigo:
O crédito tributário e fiscal lançado e não quitado à época própria;
A existência de débito inscrito em dívida ativa;
A existência de débito em cobrança executiva;
O débito confessado.
Na hipótese de comprovação, pelo interessado, de ocorrência de fato que importe em suspensão de exigibilidade de crédito tributário e fiscal ou no adiantamento de seu vencimento, a certidão será expedida com as ressalvas necessárias.
Parágrafo Único: A certidão emitida nos termos deste artigo terá validade de certidão negativa enquanto persistir a situação.
Será pessoalmente responsável, criminal e funcionalmente, o servidor que, por dolo, fraude, simulação ou negligência, expedir ou der causa à expedição de certidão incorreta.
A certidão negativa será eficaz, dentro de seu prazo de validade e para o fim a que se destina, perante qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta.

CAPÍTULO IX
COBRANÇA FAZENDÁRIA
O valor da Unidade Fiscal do Município de Barbosa Ferraz/PR - UFM será adotada para a expressão do valor de tributos e multas, na forma prevista por esta Lei Complementar, aplicando-se os seus índices de variação a que se referem os artigos anteriores.
O valor unitário da UFM é fixado em R$ 90,00 (noventa reais) a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.
A UFM será atualizada anualmente no mês de dezembro, para vigorar no mês de janeiro subsequente, com base na variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM apurado pela FGV, acumulada nos 12 meses anteriores.
O crédito da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária e não tributária exigível após o vencimento do prazo para pagamento, não liquidado em cada exercício até o dia 30 de setembro, será inscrito até o dia 31 de dezembro, como dívida ativa da Fazenda Pública Municipal.
A dívida ativa da Fazenda Pública Municipal estará sujeita a partir de primeiro de janeiro de cada exercício subsequente as atualizações previstas no Art. 134 desta Lei Complementar.
Parágrafo Único: Enquanto não for iniciada a cobrança judicial, os débitos inscritos em dívida ativa deverão ser incluídos na guia de arrecadação dos exercícios subsequentes, para sua liquidação conjunta ou separada.
Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a concedendo remissão, por se tratar de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
O Chefe do Poder Executivo regulamentará anualmente, através de Decreto, o valor demonstrativo contendo os custos de cobrança para protesto de títulos, para execução fiscal, bem como inscrição em dívida ativa de créditos municipais.
Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do valor originário mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos, até a data da apuração.
Os Créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária e não tributária exigíveis após vencimento do prazo para pagamento, regularmente inscritos em dívida ativa poderão ser objetos de cobrança amigável, protesto extrajudicial, terceirização e execução fiscal.
A terceirização da cobrança da dívida ativa deverá ocorrer mediante assinatura de convênio com instituições financeiras.
Os procedimentos necessários para o envio da dívida ativa ao protesto serão regulamentados por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO X
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA
Para fins do cálculo da atualização monetária a que trata esta Lei Complementar será utilizada a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.
A incidência de atualização monetária e dos juros de mora e multa ocorrerá:
No lançamento tributário decorrente de procedimento fiscal;
No ato do pagamento de tributo lançado de ofício, após expirado o prazo fixado para o pagamento;
Na data do pagamento do crédito tributário inscrito na dívida ativa.
Para fins do disposto no Art. 134 desta Lei Complementar, considera-se crédito tributário vencido, o valor do tributo acrescido da multa moratória.
A atualização monetária, bem como os juros de mora, incidirá sobre o valor integral do crédito tributário, neste computada a multa moratória.

CAPÍTULO XI
EXECUÇÃO FISCAL

A execução fiscal poderá ser promovida contra:
O devedor;
O fiador;
O espólio;
A massa;
O responsável, nos termos da Lei, por dívidas tributárias ou não-tributárias de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
Os sucessores a qualquer título.
O síndico, o comissário, o liquidante, o inventariante e o administrador, nos casos de falência, concordata, liquidação, inventário, insolvência ou concurso de credores, se, antes de garantidos os créditos da Fazenda Pública Municipal, alienarem ou derem em garantia quaisquer dos bens administrados, respondem solidariamente pelo valor desses bens, ressalvado o disposto nesta Legislação.
A dívida ativa da Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, aplicam-se as normas relativas à responsabilidade prevista na legislação tributária, civil e comercial.
Os responsáveis poderão nomear bens livres e desembaraçados do devedor, tantos quantos bastem para pagar a dívida. Os bens dos responsáveis ficarão sujeitos à execução, se os do devedor forem insuficientes à satisfação da dívida.
A petição inicial indicará apenas:
O juiz a quem é dirigida;
O pedido;
O requerimento para citação.
A petição inicial será instruída com a certidão da dívida ativa, que dela fará parte integrante como se estivesse transcrita.
A petição inicial e a certidão da dívida ativa poderão constituir um único documento, preparado inclusive por processo eletrônico.
A produção de provas pela Fazenda Pública Municipal independe de requerimento na petição inicial.
O valor da causa será o da dívida constante da certidão, com os encargos legais.
Em garantia da execução, pelo valor da dívida, juros e multa de mora e encargos indicados na certidão da dívida ativa, o executado poderá:
Efetuar depósito em dinheiro, a ordem do juízo, em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária;
Oferecer fiança bancária;
Nomear bens à penhora;
Indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública Municipal.
O executado só poderá indicar e o terceiro oferecer bem imóvel à penhora com o consentimento expresso do respectivo cônjuge.
Juntar-se-á aos autos a prova do depósito, da fiança bancária ou da penhora dos bens do executado ou de terceiros.
A garantia da execução, por meio de depósito em dinheiro ou fiança bancária, produz os mesmos efeitos da penhora.
Somente o depósito em dinheiro faz cessar a responsabilidade pela atualização monetária e juros de mora.
A fiança bancária obedecerá às condições preestabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.
O executado poderá pagar parcela da dívida, que julgar incontroversa, e garantir a execução do saldo devedor.
Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, a penhora poderá recair em qualquer bem do executado, exceto os que a Lei declare absolutamente impenhoráveis.
Se antes da decisão de primeira instância, a inscrição de dívida ativa for, a qualquer título cancelada, a execução fiscal será extinta sem qualquer ônus para as partes.
A discussão judicial da dívida ativa da Fazenda Pública Municipal só é admissível em execução, na forma da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, salvo as hipóteses de mandado de segurança, ação de repetição do indébito ou ação anulatória do ato declarativo da dívida, esta precedida do depósito preparatório do valor do débito, monetariamente corrigido e acrescido dos juros e multa de mora e demais encargos.
Parágrafo Único: A propositura pelo contribuinte da ação prevista neste artigo, importa em renúncia ao poder de recorrer na esfera administrativa e desistência do recurso acaso interposto.
A Fazenda Pública Municipal não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos. A prática dos atos judiciais de seu interesse independerá de preparo ou de prévio depósito.
Parágrafo Único: Vencida a Fazenda Pública Municipal ressarcirá o valor das despesas feitas pela parte contrária.
O processo administrativo correspondente à inscrição de dívida ativa, à execução fiscal ou à ação proposta contra a Fazenda Pública Municipal, será mantido na repartição competente, dele se extraindo as cópias autenticadas ou certidões que forem requeridas pelas partes ou requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público.
Parágrafo Único: Mediante requisição do juiz à repartição competente, com dia e hora previamente marcados, poderá o processo administrativo ser exibido, na sede do juízo, pelo funcionário para esse fim designado, lavrando o serventuário termo da ocorrência, com indicação, se for o caso, das peças a serem trasladadas.

TÍTULO IV
GARANTIAS E PRIVILÉGIOS

Seção I
Disposições Gerais

Sem prejuízo dos privilégios especiais sobre determinados bens, que sejam previstos em Lei, responde pelo pagamento do crédito tributário a totalidade dos bens e das rendas, de qualquer origem ou natureza, do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os gravados por ônus real ou cláusula de inalienabilidade ou impenhorabilidade, seja qual for a data da constituição do ônus ou da cláusula, excetuados unicamente os bens e rendas que a Lei declare absolutamente impenhoráveis.
Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública Municipal por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa em fase de execução.
Parágrafo Único: O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados pelo devedor bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida em fase de execução.

Seção II
Preferências

A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, inventário ou arrolamento.
Parágrafo Único: O concurso de preferência somente se verifica entre pessoas jurídicas de direito público na seguinte ordem:
União;
Estados, Distrito Federal e Territórios, conjuntamente e “pro rata”;

Municípios, conjuntamente e “pro rata”.
São encargos da massa falida, pagáveis preferencialmente a quaisquer outros e às dívidas da massa, os créditos tributários vencidos e vincendos, exigíveis no decurso do processo de falência.
São pagos preferencialmente a quaisquer créditos habilitados em inventário ou arrolamento, ou a outros encargos do monte, os créditos tributários vencidos ou vincendos a cargo do de cujus ou de seu espólio, exigíveis no decurso do processo de inventário ou arrolamento.
São pagos preferencialmente a quaisquer outros os créditos tributários vencidos ou vincendos, a cargo de pessoas jurídicas de direito privado em liquidação judicial ou voluntária, exigíveis no decurso da liquidação.
Não será concedida concordata nem declarada a extinção das obrigações do falido, sem que o requerente faça prova da quitação de todos os tributos relativos à sua atividade mercantil.
Nenhuma sentença de julgamento de partilha ou adjudicação será proferida sem prova da quitação de todos os tributos relativos aos bens do espólio, ou às suas rendas.
O Município não celebrará contrato ou aceitará proposta em concorrência pública sem que contratante ou proponente faça prova da quitação de todos os créditos tributários e fiscais devidos à Fazenda Pública Municipal, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Nos recolhimentos extemporâneos decorrentes de requerimentos relativos a isenções, reclamações ou recursos interpostos contra o lançamento de tributos serão adotados os seguintes procedimentos para a exigência do crédito tributário devido:
Quando deferidos, o tributo devido será atualizado com base na variação nominal do índice geral de preços de mercado - IGPM da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulada no período correspondente a data do vencimento até a data do pagamento, assegurados os descontos legais para o seu pagamento à vista ou parcelado, segundo a forma e condições previstas em lei específica.
Quando indeferidos, o crédito tributário ou o tributo acrescido de multa moratória, sofrerá a incidência de atualização monetária e juros de mora, nos termos do Art. 134 desta Lei Complementar.
A expressão "Fazenda Pública Municipal", quando empregada nesta Lei, abrange a Fazenda Pública do Município.
O Poder Executivo expedirá, até o dia 31 de março de cada ano, decreto consolidando a legislação vigente, relativa a cada um dos tributos.
Os prazos fixados neste Código serão contínuos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal nos órgãos da Administração Pública Municipal.
Para os fins das disposições deste Código é considerado exercício fiscal o período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano civil.
Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a União, o Estado e outros Municípios para a prestação de assistência mútua na fiscalização dos respectivos tributos e compartilhamento de cadastros e informações fiscais.
O Chefe do Poder Executivo poderá prorrogar o prazo de vencimento dos tributos sujeitos às restrições do princípio de que trata o Art. 150, III, “c" da Constituição Federal de 1988, até noventa dias contados do primeiro dia subsequente à data da publicação desta Lei Complementar.
Publicada esta Lei Complementar, o Chefe do Poder Executivo poderá editar os atos normativos e regulamentares necessários à sua aplicação.
A partir da vigência desta Lei Complementar, fica revogada as seguintes Leis nº 1.141/2001, 1.241/2003, 1.289/2005, 1.349/2005, 1.539/2007, 2.060/2013, 2.126/2014, 2.497/2021 e as demais disposições em contrário.
Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.
Barbosa Ferraz, 13 de dezembro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS CUJAS PRESTAÇÕES SÃO TRIBUTÁVEIS PELO ISSQN
TABELA I
LISTA DE SERVIÇOS

ITEM		ALÍQUOTA SOBRE O MOV. ECONÔMICO.	VALOR FIXO ANO/UFM NA FALTA DA EMISSÃO DE NF/ E PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS
1.00 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES:			
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%	6,08
1.02	Programação.	5%	6,47
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistema de informação, entre outros formatos e congêneres.	5%	6,08
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tabletes, smartphones e congêneres.	5%	3,92
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%	3,92
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5%	3,92
1.07	Suporte técnico em informática, incluídas a instalação, a configuração e a manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%	2,74
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%	2,74
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelos prestadores de serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485/2011 – ICMS)	5%	
2.00 SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA:			
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%	3,92
2.02	Serviços relacionados a utilização de sementes com tecnologia transgênica.	5%	3,92
3.00 SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES:			
3.01	VETADO	0	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%	6,08
3.03	Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, estandes, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%	10,39
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%	10,78
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%	8,82
4.00 SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES:			
4.01	Medicina e Biomedicina.	4%	5,29
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	4%	8,82
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	4%	8,23
4.04	Instrumentação cirúrgica.	4%	5,29

4.05	Acupuntura.	4%	4,51
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	4%	4,51
4.07	Serviços farmacêuticos.	4%	4,51
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	4%	4,51
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	4%	4,51
4.10	Nutrição.	4%	4,51
4.11	Obstetrícia.	4%	4,51
4.12	Odontologia.	4%	4,51
4.13	Ortóptica.	4%	4,51
4.14	Próteses sob encomenda.	4%	4,51
4.15	Psicanálise.	4%	4,51
4.16	Psicologia.	4%	14,39
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	4%	
4.18	Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.	4%	5,29
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	4%	
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	4%	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	4%	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%	8,43
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram mediante serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%	9,02
5.00 SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES:			
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	4%	2,94
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	4%	4,51
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	4%	
5.04	Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.	4%	
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	4%	5,29
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	4%	5,29
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	4%	5,29
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	4%	5,29
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%	5,29
6.00 SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES:			
6.01	Barbearias, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	4%	3,92
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	4%	
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	4%	0,78
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	4%	1,76
6.05	Centros de emagrecimento, "spas" e congêneres.	5%	1,96
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	5%	4,12
7.00 SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES:			
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%	3,92
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%	4,51
7.04	Demolição.	5%	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%	
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%	
7.08	Calafetação.	5%	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%	
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%	
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%	
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%	1,18
7.14	VETADO.	0%	
7.15	VETADO.	0%	1,18
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação do solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para qualquer fins e por quaisquer meios.	5%	
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%	
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%	
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%	
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%	
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%	6,27
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%	5,29
8.00 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA:			
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%	6,27
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%	
9.00 SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES:			
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, "apart-service" condominiais, "flat", apart-hotéis, hotéis residência, "residence-service", "suíte-service", hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%	
9.03	Guias de turismo.	5%	6,47
10.00 SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES:			
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%	1,76
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%	
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%	
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ("leasing"), de franquia ("franchising") e de faturização ("factoring").	5%	
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%	

10.06	Agenciamento marítimo.	5%	
10.07	Agenciamento de notícias.	5%	4,7
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, incluído o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%	3,92
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%	3,92
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5%	3,92
11.00 SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES:			
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%	4,12
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas e semoventes	5%	
11.03	Escolta, incluída a de veículos e cargas.	5%	6,27
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%	5,29
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	5%	5,29
12.00 SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES:			
12.01	Espetáculos teatrais.	4%	5,29
12.02	Exibições cinematográficas.	4%	7,14
12.03	Espetáculos circenses.	4%	7,14
12.04	Programas de auditório.	4%	7,14
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	4%	7,14
12.06	Boates, "taxi-dancing" e congêneres.	5%	7,14
12.07	"Shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	4%	7,14
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	4%	7,14
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não, por máquinas ou pista.	4%	7,14
12.10	Corridas e competições de animais.	4%	1,96
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	4%	
12.12	Execução de música.	4%	
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, "shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	4%	7,65
12.14	Fornecimento de música para ambientes, fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	4%	
12.15	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	4%	7,84
12.16	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	4%	
12.17	Serviços de televisão por assinatura prestados na área do Município.	4%	1,96
13.00 SERVIÇOS RELATIVOS À FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA:			
13.01	VETADO		
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	4%	
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	4%	1,37
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	4%	1,37
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destina dos posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	5%	1,37
14.00 SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS:			
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%	1,37
14.02	Assistência técnica.	5%	3,98
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%	3,98
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%	3,92
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	5%	4,76
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%	4,9
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%	4,76
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%	1,96
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%	1,96
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%	1,57
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%	1,96
14.12	Funilaria e lanternagem.	5%	1,96
14.13	Carpintaria e serralheria.	5%	3,98
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5%	3,98
15.00 SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.			
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive 24 horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	
15.09	Arrendamento mercantil ("leasing") de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ("leasing").	5%	
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	

15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	
15.15	Serviços de distribuição e venda de títulos de capitalização e congêneres, compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	
16.00 SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL:			
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%	2
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)	3%	2
17.00 SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES:			
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%	2,94
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	5%	2,74
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%	4,51
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%	4,51
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%	4,51
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%	4,51
17.07	VETADO	5	
17.08	Franquia ("franchising").	5%	
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%	4,51
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	4,51
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%	4,51
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%	4,51
17.13	Leilão e congêneres.	5%	
17.14	Advocacia	5%	4,51
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%	4,51
17.16	Auditoria.	5%	4,51
17.17	Análise de Organização e Métodos.	5%	4,51
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%	3,92
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%	8,23
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%	4,51
17.21	Estatística.	5%	4,51
17.22	Cobrança em geral.	5%	4,51
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ("factoring").	5%	4,51
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%	5,29
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de senos e imagens de recepção livre e gratuita.	5%	
18.00 SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.			
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%	4,5
19.00 SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.			
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%	4,5
20.00 SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.			
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%	
21.00 SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.			
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	
22.00 SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA.			
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	
23.00 SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.			
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%	3,92
24.00 SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.			
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%	0,98
25.00 SERVIÇOS FUNERÁRIOS.			
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%	9,8
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%	
25.03	Planos ou convênios funerários.	5%	6,47
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%	2,74
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%	
26.00 SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.			
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	3%	3,92
27.00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.			
27.01	Serviços de assistência social.	4%	3,38

28.00 SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.			
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%	4,05
29.00 SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.			
29.01	Serviços de biblioteconomia.	4%	2,38
30.00 SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.			
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%	2,38
31.00 SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.			
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%	2,38
32.00 SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.			
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%	2,38
33.00 SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.			
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%	5,47
34.00 SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.			
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%	1,43
35.00 SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.			
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%	2,14
36.00 SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.			
36.01	Serviços de meteorologia.	5%	5,47
37.00 SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.			
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%	1,43
38.00 SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.			
38.01	Serviços de museologia.	5%	4,05
39.00 SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.			
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%	2,86
40.00 SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.			
40.01	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	5%	1,43

TABELA II
SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS

SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS		**ALQ**	**UFM FIXO ANUAL POR PROFISSIONAL**
4.01	Medicina e Biomedicina.	4%	5,3
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	4%	8,84
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	4%	4,51
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	4%	4,51
4.11	Obstetrícia.	4%	4,51
4.12	Odontologia.	4%	4,51
4.13	Ortóptica.	4%	4,51
4.14	Próteses sob encomenda.	4%	4,51
4.15	Psicanálise.	4%	4,51
4.16	Psicologia.	4%	4,51
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	4%	4,52
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	4%	4,52
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	4%	4,52
17.14	Advocacia	4%	4,51
17.16	Auditoria.	4%	4,51
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	4%	8,23
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	4%	4,51

ANEXO II
FATORES DE CÁLCULO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

TABELA I
POR METRO QUADRADO

ITEM	ATIVIDADE	UFM POR M²
1	Comércio	
a	Postos de venda ao consumidor final de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos	0,11
b	Lojas de artigos de vestuário em geral e calçados	0,09
c	Lojas de móveis	0,09
d	Lojas de artigos de presentes e armarinhos	0,09
e	Pequenas oficinas e pequenos estabelecimentos comerciais localizados em garagens, quintais ou outras dependências de imóveis utilizados simultaneamente para outros fins, inclusive residenciais, com atendimento ao público	0,045
f	Mercados	0,055
g	Restaurantes, bares e similares e estabelecimentos que explorem diversões públicas por M²	0,051
h	Casas lotéricas, estabelecimentos Bancários, de crédito, financiamento e investimento	0,25
2	Indústrias	
a	Depósitos e reservatórios de combustíveis, materiais inflamáveis e explosivos	0,12
b	Cooperativas e Agroindústrias	0,015
c	Pequenas oficinas e pequenas indústrias localizados em garagens, quintais ou outras dependências de imóveis utilizados simultaneamente para outros fins, inclusive residenciais, com atendimento ao público	0,045
3	Prestadores de serviços	
a	Profissionais Autônomos registrados em entidade de classe por atividade exercida	0,08
b	Profissionais Liberais em geral	0,08
c	Profissionais Autônomos em geral	0,06
3	Outros	
a	Outros não especificados anteriormente	0,5

TABELA II
POR VALOR FIXO

ITEM	DEMAIS ATIVIDADES	**PERÍODO**	**UFM**
3	**TAXI**	Anual	3
4	**Licença para outras atividades não especificadas neste anexo**		4
5	**Estabelecimentos de entidades de classe e clubes esportivos, exceto das que gozam de imunidade e isenção**	Anual	2,3
6	**Profissionais autônomos não estabelecidos e registrados em entidade de classe**		
a	Profissional sem curso	Anual	2

b	Profissional com habilitação específica		4
c	Liberal com curso superior		6
7	**Outros**	Anual	4

ANEXO III
FATORES DE CÁLCULO DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TABELA I
GRAU DE RISCO

ITEM	VALOR UFM	INCIDÊNCIA
GRAU I - Baixo risco	0,0065	Por m2
GRAU II - Médio risco	0,018	Por m2
GRAU III - Alto risco	0,021	Por m2
A taxa acima não poderá ser superior a 45 UFM;		
Os valores expressos nesta tabela estão em UFM;		
Para as empresas de até 60 m² será isenta, dependendo o grau de risco		
Passou de 3 mil metros quadrados o valor a ser aplicado é equivalente ao GRAU I - Baixo risco.		

TABELA II
LICENÇA SANITÁRIA PARA LIBERAÇÃO DE HABITE-SE DE CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, PRESTADOR DE SERVIÇOS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.

Licença Sanitária Habite-se		
ITEM	**VALOR UFM**	**INCIDÊNCIA**
1	1	FIXO

ANEXO IV
FATORES DE CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

TIPOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADES	UNIDADE/MEDIDA	UFM
1. Por Publicidade afixada na parte externa ou interna do estabelecimento industrial, comercial, agropecuários, de prestação de serviços e outros.	Anual	3
2. Publicidade oral feita por propagandista, música, alto-falantes, ou aparelhos de som e imagem – em veículos ou não.	Anual	6
3. Colocada em terrenos e calçadas, quando na faixa de serviço.	Semestral	1,5
4. Anúncios em painéis, inclusive luminosos ou iluminados.	Semestral	4

ANEXO V
FATORES DE CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE

	DESCRITIVO	PERÍODO	UFM
1	**Gêneros e produtos alimentícios**		
a	Produtos hortigranjeiros	DIA	1
b	Vendedor de cesta básica	ANO	30
2	**Produtos diversos**		
a	Armarinhos e miudezas	DIA	1
b	Tecidos e roupas feitas	DIA	1
c	Brinquedos e artigos de presentes	DIA	1
d	Demais artigos permitidos não definidos anteriormente	DIA	3
3	**Temático**		
a	Trenzinho de diversão	DIA	5
b	Barraca 10x10 sem fins sociais - particular sem montagem	DIA	3,7
c	Montagem de barraca	DIA	1,5

ANEXO VI
FATORES DE CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA A EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS

TABELA FISCALIZAÇÃO OBRA PARTICULAR			
METRO QUADRADO	**ALVENARIA**	**MISTA**	**MADEIRA**
	Nº UFM	**Nº UFM**	**Nº UFM**
Até 20	1,50	1,00	0,50
21 a 40	2,00	1,50	1,00
41 a 60	2,50	2,00	1,50
61 a 80	3,00	2,50	2,00
81 a 100	3,50	3,00	2,50
101 a 150	3,69	4,00	3,50
151 a 200	5,50	5,00	3,69
201 a 300	7,00	6,50	6,00
301 a 500	8,50	8,00	7,21
acima 500	12,00	11,50	11,00

Serviço	**UFM**
Aprovação Projeto	1,5
Aprovação de Projeto para ampliação reforma	1
Licença para demolição	1
Regularização de construção sem projeto	3,5
Análise e aprovação de projeto de loteamento	20
Habite-se	1
DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO, NIVELAMENTO DE IMÓVEIS	
Demarcação	
Por metro linear de testada do imóvel	0,5
Com alinhamento e nivelamento	1
Alinhamento	
Por metro linear de testada do imóvel	0,2
Nivelamento	
Por metro linear de testada do imóvel (Mais hora máquina)	0,5

ANEXO VII
FATORES DE CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA PARA A OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

	ESPÉCIE DE OCUPAÇÃO	VLR UFM
1.	**FEIRA LIVRE**	
1.1.	por dia:	1
1.2.	por mês:	20
1.3.	por ano:	350
2.	**BARRACAS, TABULEIROS, MESAS E SIMILARES**	
2.1.	por dia :	1
2.2.	por mês:	20
2.3.	por ano:	350
3.	**BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS**	
3.1.	por dia :	1
3.2	por mês:	20
3.3	por ano:	350
4.	**CIRCOS E PARQUES DE DIVERSÕES**	
4.1.	por dia :	4
4.2	por mês:	30
4.3	por ano:	350
5.	**VEÍCULOS ESTACIONADOS**	
5.1	por dia :	1
5.2	por mês:	20
5.3	por ano:	350
Os Valores expressos nesta tabela estão em UFM.		

ANEXO VIII
FATORES DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP
TABELA I
CLASSIFICAÇÃO DA COSIP POR FAIXA DE CONSUMO E TIPO DE ESTABELECIMENTO

RESIDENCIAL	
CONSUMO	**PERCENTUAL DESCONTO**
0 a 100	
101 a 120	90%
121 a 200	85%
201 a 350	80%
351 a 600	75%
601 a 1000	50%
Acima de 1001	0%

COMERCIAL	
CONSUMO	**PERCENTUAL DESCONTO**
0 a 100	
101 a 120	90%
121 a 200	85%
201 a 350	80%
351 a 500	75%
501 a 600	50%
601 a 1000	35%
1001 a 1500	20%
Acima de 1501	0%

INDUSTRIAL	
CONSUMO	**PERCENTUAL DESCONTO**
0 a 100	
101 a 120	90%
121 a 200	85%
201 a 350	80%
351 a 500	75%
501 a 600	50%
601 a 1000	35%
1001 a 2000	10%
Acima de 2001	0%

PODER PÚBLICO	
CONSUMO	**PERCENTUAL DESCONTO**
0 a 100	
101 a 120	90%
121 a 200	85%
201 a 350	80%
351 a 500	75%
501 a 600	50%
601 a 1000	35%
1001 a 1500	20%
Acima de 1501	0%

TABELA II
TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DA COSIP POR ZONA FISCAL PARA IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

COSIP IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS	
CONSUMO	**PERCENTUAL DESCONTO**
POR M²	**% DA UVC**
0 a 360	70%
361 a 700	80%
701 a 1200	90%
Acima de 1201	150%

ANEXO IX

DOS PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PREÇO PÚBLICO MUNICIPAL		
1	**EXPEDIENTE**	**UFM**
a	Alvará de Licença	2
b	Atestado de Lauda	2
c	Certidões em Geral por Lauda	1
d	Busca por ano	0,2
e	Contrato com o Município	2
f	2ª via de carnê ou outro documento	0,5
g	Baixa por qualquer natureza	0,5
h	Transferência de Imóveis	1
i	Petição, requerimentos, recursos ou outros em geral	0,2
j	Serv. de Inspeção Mun. P/ Prod. de Origem Animal – SIM/POA	1,15
2.	**DEPÓSITO E GUARDA DE MERCADORIAS E ANIMAIS APREENDIDOS**	
a	Mercadorias (lote por dia)	1
b	Animais (cabeça por dia)	1
3.	**USO DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO A SERVIÇO PARTICULAR**	
3.1	*Preço por hora*	**UFM**
a	Moto niveladora	4,6
b	Pá carregadeira	4
c	Trator de esteira	5
d	Retroescavadeira	3,28
e	Caminhão basculante	1,88
f	Máquina trituradora de galhos	1,5
g	Escavadeira Hidráulica	3,28
3.2	*Preço por viagem*	**UFM**
a	No perímetro urbano	1,32
b	Fora do perímetro urbano	2,3
c	Caminhão pipa perímetro urbano	1,5
d	Caminhão pipa perímetro rural	2
3.3	*Equipamentos da patrulha Rural por hora*	
3.3.1	*Implementos*	**UFM**
a	Rolo Compactador	1,19
b	Rolo Pé de Carneiro	0,6
c	Roçadeira	0,6
	até 80 (oitenta) há	0,47
	acima de 80 (oitenta) ha	0,61
4.	**FORNECIMENTO DE MUDAS**	
4.1	*Por Milheiro*	**UFM**
a	Maracujá	4,46
	Maracujá (Produtor local)	2,3
b	Palmeira Real	5,94
c	Nativas	4,5
d	Eucalipto	5,5
e	Flores (por unidade)	0,04
4.2	Mudas desenvolvidas com mais de um ano por unidade	0,19
5.	**ESTAÇÃO RODOVIÁRIA**	
	Tarifa de Embarque	0,02975
6.	**SERVIÇOS DE LIMPEZA**	
a	Roçada (valor por m2)	0,015
b	Coleta de entulhos / Roçada (valor por m³)	0,6
c	Deslocamento de caminhão	1,16

ANEXO X
DOS CEMITÉRIO MUNICIPAL

CEMITÉRIOS MUNICIPAIS:	
SERVIÇO	**UFM**
5.1 – Inumação em carneira perpétuo	
5.1.1 – Simples	25
5.1.2 – Sobreposta simples	40
5.1.3 – Dupla Lado a Lado	50
5.1.4 – Jazigo	
5.1.4.1 – 02 (duas) gavetas	90
5.1.4.2 – 04 (quatro) gavetas	120
5.1.4.3 – 06 (seis) gavetas	170
5.1.4.4 – Terra pura	15
5.2 – Outros Serviços	
5.2.1 – Exumação até 05 (cinco) anos	30
5.2.2 – Exumação após 05 (cinco) anos	12
5.2.3 – Entrada de ossada	8
5.2.4 – Placas	0,5
5.3 – Autorização para Obras de Embelezamento	
5.3.1 – Simples cerâmica	1,2
5.3.1.2 – Simples granito e congêneres	1,78
5.4 – Sobreposta simples cerâmica	1,2
5.4.1 – Sobreposta simples granito e congêneres	1,78
5.4.2 – Dupla Lado a Lado cerâmica	1,63
5.4.3 – Dupla Lado a Lado granito e congêneres	2,67
5.4.4.1 – Jazigo	
5.4.4.2 – 02 (duas) gavetas cerâmica	1,78
5.4.4.3 – 02 (duas) granito e congêneres	3,71
5.4.4.4 – 04 (quatro) gavetas cerâmica	1,78
5.4.4.5 – 04 (quatro) gavetas granito e congêneres	3,71
5.4.4.6 – 06 (seis) gavetas cerâmica	1,78
5.4.4.7 – 06 (seis) gavetas granito e congêneres	3,71
Obs.: *Preços Públicos para os cemitérios dos distritos terão desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor fixado.*	

ANEXO XI
DAS MULTAS

MULTAS		
DESCRITIVO		**UFM**
ITBI	Escrivães, os tabeliães etc., 1. Não facilitarem, à fiscalização da fazenda pública municipal, o exame, em cartório, dos livros, dos registros e dos outros documentos e não lhe fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que foram lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos, na forma e nos prazos regulamentares	**5**
ISSQN	Deixarem de reter e de recolher o imposto devido pelos prestadores de serviços, na forma e nos prazos regulamentares	**2**
IMOBILIÁRIO	Não promover a inscrição, de seus bens imóveis	**1**
	Não informar qualquer alteração na situação do seu bem imóvel, como parcelamento, desmembramento, remembramento, fusão, demarcação, divisão, ampliação, medição judicial definitiva, reconstrução, reforma ou qualquer outra ocorrência que possa afetar o valor do seu bem imóvel	
	Não exibir os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Fazenda Pública Municipal	
	Responsáveis por loteamento, os incorporadores, as imobiliárias, os registros públicos, cartorários e notariais não fornecerem, até o último dia útil do mês subsequente, a relação dos bens imóveis que, no mês anterior, tenham sido alienados, definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, registrados ou transferidos, mencionando o nome e o endereço do adquirente, os dados relativos à situação do imóvel alienado e o valor da transação	**3**
	Quando as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, não fornecerem até o último dia útil do mês subsequente, a relação dos bens imóveis que no mês anterior tenham solicitado inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação.	**25**
MOBILIÁRIO	Não promoverem a sua inscrição	**1**
	Não informarem qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção	
	Não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações	
	Não franquearem, à Fazenda Pública Municipal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal	
	Quando os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, ficam não fornecerem, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação	**15**
	Quando as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, não fornecerem, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação.	
LIVROS FISCAIS	Quando, sendo obrigatórios, o contribuinte não os possui ou, os possuindo, sendo solicitados pelo fisco, não os exibir	**1**
	Quando não forem, devidamente, autenticados, escriturados e encerrados	
	Quando, extraviados ou inutilizados, não forem, devidamente, observados os procedimentos cabíveis e aplicáveis	
	Quando não forem, devidamente, conservados, no próprio estabelecimento do prestador de serviço	
	Quando forem adulterados ou falsificados, por livro escriturado.	
NOTA FISCAL	Quando, sendo obrigatórias, o contribuinte não as possuir ou, as possuindo, sendo solicitadas pelo fisco, não as exibir	**1**
	Quando não forem, devidamente, autorizadas, escrituradas e canceladas	
	Quando não forem devidamente emitidas por documento não emitido	
	Quando forem solicitadas e não retiradas	
	Quando não forem devolvidas ao fisco, por documento não devolvido no tempo regulamentado	
	Quando forem emitidas fora do prazo de validade, por documento emitido	
	Quando forem adulteradas ou falsificadas, por documento emitido	
	Por nota fiscal, quando, extraviadas ou inutilizadas e não devolvidas ao fisco	
	Por nota fiscal, no caso de reincidência de extravio ou inutilizadas e não devolvidas ao fisco	
	Quando não forem devidamente conservadas, no próprio estabelecimento do prestador de serviço	
	Brigados à emissão de notas fiscais, não manterem em local visível e de acesso ao público	
DECLARAÇÃO	Quando sendo obrigatórias, o contribuinte não as possuir ou, as possuindo, sendo solicitadas pelo Fisco, não as exibir	**1**
	Quando não forem devidamente emitidas, escrituradas, entregues e canceladas	
	Quando extraviadas ou inutilizadas, não forem devidamente, observados os procedimentos cabíveis e aplicáveis	
	Quando não forem devidamente conservadas no próprio estabelecimento do prestador de serviço	
LICENÇA E FUNCIONAMENTO	Não regularizado no prazo descrito na alínea acima, multa de 07 (sete) UFM, aplicados em dobro, em caso de reincidência	**4**

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:AA00E02F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA SESSÃO Nº 05 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2021

ATA SESSÃO Nº 05
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2021

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a comissão permanente de licitação, presidida pelo SRº. EDMAR GARDIOLI, tendo como secretário o SRº HENRIQUE WARKEN, para realizar a **CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente a **CHAMADA PUBLICA Nº 02/ 2022 , OBJETO: chamamento público para o credenciamento de pessoas físicas para execução de oficinas artísticas-culturais e esportivas para atender às necessidades dos alunos matriculados no centro municipal de atividades complementares José Arno turke, divisão de esportes e cultura da secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer de Barbosa Ferraz-Pr**

CREDENCIADOS
ORDEM CRONOLOGICA

NOME	PROTOCOLO	DATA	HORA
CELSO FERREIRA LIMA	976/2022	06/05/2022	08:06
DAINE PETERNELLI CHAVES	977/2022	06/05/2022	08:10
MARCOS ADRIANO DA CRUZ	978/2022	06/05/2022	08:12
IVONTE REGINALDO FABREGA	980/2022	06/05/2022	09:23
ROSELI PEREIRA DA CRUZ SOUZA	981/2022	06/05/2022	09:45
DILMA PEREIRA DA FONSCECA STECANELLA	986/2022	06/05/2022	13:02
SANDRO JUNIOR MARQUES DE OLIVEIRA	997/2022	09/05/2022	11:10
RAFAEL BORGES MOREIRA	1002/2022	09/05/2022	15:32
PAMELA REMUALDO DE ARAUJO	1025/2022	11/05/2022	10:02
CLAUDIO APARECIDO DE SOUZA	1034/2022	11/05/2022	13:44
AWDRY KATIEW PEREIRA DE SOUZA	1035/2022	11/05/2022	13:50

SADRAC GONÇALVES MENDES	1141/2022	23/05/2022	16:45
JOSIMAR FRANCISCO DOMINGOS	1239/2022	02/06/2022	10:44
TAMIRES DE LIMA VARGAS	1284/2022	03/06/2022	10:11
MARIA PENHA DE SOUZA	2784/2022	12/12/2022	10:28

Aberto o envelope de credenciamento, constatou-se que os proponentes acima supracitados, encontram-se **HABILITADOS** e apta a contratar com município de Barbosa Ferraz – PR.

CLASSIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 844/2021
LOTE 01

LOTE PARA CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE.

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO	3º CLASSIFICADO
1	Capoeira	1.080	SANDRO JUNIOR MARQUES DE OLIVEIRA		
2	Coral	1 .080	DILMA PEREIRA DA FONSCECA STECANELLA		
3	Crochê	1.080	ROSELI PEREIRA DA CRUZ SOUZA		
4	Dança contemporânea	1.080	DAINE PETERNELLI CHAVES	AWDRY KATIEW PEREIRA DE SOUZA	
5	Futebol	1.080	SADRAC GONÇALVES MENDES		
6	Futsal	1.080	RAFAEL BORGES MOREIRA	TAMIRES DE LIMA VARGAS	MARIA PENHA DE SOUZA
7	Jiu-jits	1.080	CLAUDIO APARECIDO DE SOUZA		
8	Pintura em tecido	1 .080	IVONTE REGINALDO FABREGA		
90	Voleibol	1.080	MARCOS ADRIANO DA CRUZ	TAMIRES DE LIMA VARGAS	
10	Xadrez	1.080	CELSO FERREIRA LIMA	PAMELA REMUALDO DE ARAUJO	

LOTE 02

LOTE PARA DIVISÃO DE ESPORTES. PROGRAMA ESPORTIVO "ESPORTE QUE TRANSFORMA".

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO	3º CLASSIFICADO
1	Futebol de campo	1350	SADRAC GONÇALVES MENDES		
2	Futsal	1350	RAFAEL BORGES MOREIRA	TAMIRES DE LIMA VARGAS	MARIA PENHA DE SOUZA
3	Voleibol	1350	JOSIMAR FRANCISCO DOMINGOS	TAMIRES DE LIMA VARGAS	

LOTE 03

LOTE PARA DIVISÃO DE CULTURA. PROJETO CULTURAL ROSANE PACHECO MONTEIRO.

ITEM	MODALIDADE	QTD. HORAS	1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO	3º CLASSIFICADO
1	Dança contemporânea	1440	DAINE PETERNELLI CHAVES	AWDRY KATIEW PEREIRA DE SOUZA	
2	Canto/ coral	1440	DILMA PEREIRA DA FONSCECA STECANELLA		

Não havendo nenhum outro interessado até a realização desta sessão**,** nada mais a constar, eu Edmar Gardioli lavrei a ata, a mesma será publicada no órgão de impressa oficial e encaminhada para secretaria de educação.

Barbosa Ferraz - PR 22 de junho de 2022.

EDMAR GARDIOLI
Presidente Comissão de Licitação

HENRIQUE WARKEN
Secretario

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:81BF9C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 074/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 074/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA CAMPANHAS E BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA
CNPJ: 46.651.315/0001-08
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	ESTOJO PARA MATERIAL ESCOLAR COM 02 (DUAS) DIVISÓRIAS; TIPO DE PERSONALIZAÇÃO PARA ESTE PRODUTO: BORDADO, SERIGRAFIA, SUBLIMAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL; MEDIDA: C 21 CM X A 9 CM X P 9 CM; MATERIAL: POLIESTER 600;	FABRICACAO PROPRIA	UNID	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00

FORNECEDOR: ALEX POSSAMAI
CNPJ: 27.694.614/0001-77
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOTTON 4,5 CM REDONDO PERSONALIZADO: IMPRESSÃO DIGITAL EM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, SEM LIMITE DE CORE; PAPEL FOTOGRÁFICO: BASE EM METAL; ALFINETE EM METAL; ACABAMENTO EM PLÁSTICO DE POLIÉSTER; FORMATO REDONDO; OS PRODUTOS NÃO SÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; FORMATO DE IMAGEM, COREL, PDF, JPEG OU PNG;	FABRICACAO PROPRIA	UNID	2000	R$ 2,00	R$ 4.000,00
2	SQUEEZE PLÁSTICO DE 500 ML PERSONALIZADO: MATERIAL CORPO EM PLÁSTICO POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO; CORES AMARELO, AZUL CLARO, AZUL, AZUL ESCURO, BRANCO, LARANJA, LILÁS, PRATA, PRETO, ROSA, TRANSPARENTE, VERDE, VERDE ESCURO E VERMELHO; DIMENSÕES 20,0 X 6,5 CM (AXL); CAPACIDADE: 500 ML;	FABRICACAO PROPRIA	UNID	500	R$ 3,60	R$ 1.800,00
3	CANECA TERMICA TAMPA PLASTICO 250ML: CAPACIDADE: 250ML; TAMANHO APROXIMADO DA CAIXA: A: 11,5 X L:11,5 CM; PESO APROXIMADO 160 G TIPO PRODUTO: CANECA TÉRMICA; COM TAMPA; CORES SORTIDAS; COMPOSIÇÃO: INOX E PLÁSTICOS;	FABRICACAO PROPRIA	UNID	500	R$ 19,80	R$ 9.900,00
4	CANECA DE CERÂMICA: CANECA DE CERÂMICA; 360 ML; INCLUSA PERSONALIZAÇÃO; EM SILKSCREEN; 1 COR; 1 POSIÇÃO MEDIDAS; 9,7 X 11,8 X 8,1 CM ÁREA DE GRAVAÇÃO 7 X 5 CM;	FABRICACAO PROPRIA	UNID	500	R$ 15,60	R$ 7.800,00
5	VIRA MATE PERSONALIZADO: MATERIAL EM PVC INJETADO; COM IMPRESSÃO UV QUE NÃO DESBOTA E DIRETO NO MATERIAL (NÃO É ADESIVO); IMPRESSÃO EM 02 LADOS; ALTURA: 16,00 CM; LARGURA: 16,00 CM; COMPRIMENTO: 16,00 CM; PESO: 10 G;	FABRICACAO PROPRIA	UNID	2000	R$ 3,80	R$ 7.600,00
9	ABRIDOR DE GARRAFA PERSONALIZADO: CHAVEIRO ABRIDOR MATERIAL ALUMÍNIO GRAVAÇÃO; LASER ÁREA PARA; GRAVAÇÃO 47X08MM;	FABRICACAO PROPRIA	UNID	1000	R$ 1,90	R$ 1.900,00

FORNECEDOR: BH BRINDES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 45.802.500/0001-85
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	CANETA PERSONALIZADA: MATERIAL: PLÁSTICO; PERSONALIZAÇÃO EM 1 COR (SILKSCREEN); PERSONALIZAMOS COM LOGO DO MUNICÍPIO;	FABRICACAO PROPRIA	UNID	1000	R$ 1,65	R$ 1.650,00
12	LÁPIS PRETO PERSONALIZADO: LÁPIS COM BORRACHA PERSONALIZADO, REDONDO, PROMOCIONAL, MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO, VERNIZ FOSCO, MINA RESISTENTE, COM GRADUAÇÃO HB, ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO;	FABRICACAO PROPRIA	UNID	1000	R$ 1,40	R$ 1.400,00

FORNECEDOR: EDIVALDO HENRIQUE CUBA
CNPJ: 20.390.854/0001-39
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	CORDÃO DIGITAL PERSONALIZADO: CORDÃO COM 20 MM DE LARGURA; 4 CORES; COM ARGOLA E JACARÉ; ALTURA: 0.01 CM; LARGURA 0.20 CM COMPRIMENTO 4.50 CM: PESO 1 G;	SERVICO	UNID	1000	R$ 3,49	R$ 3.490,00
8	CAIXA COMPRIMIDO PORTA 4X DIA MEDICAMENTO REMÉDIO SEMANAL: PORTA MEDICAMENTOS COM 4 COMPARTIMENTOS; DIÁRIOS (MANHÃ, TARDE, NOITE E ADICIONAL); 4 COMPARTIMENTOS DIÁRIOS PARA 7 DIAS DA SEMANA; DIMENSÕES DO PORTA COMPRIMIDO: ;21,5 X 12 X 2 CM; 28 NICHOS DE 3,3 CM X 3 CM; CAPACIDADE DE CADA NICHO: APROXIMADAMENTE 10 COMPRIMIDOS OU CÁPSULAS; LETRAS GRANDES;	SERVICO	UNID	1000	R$ 5,50	R$ 5.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 57.040,00 (cinquenta e sete mil e quarenta reais).

Boa Vista da Aparecida, em 13 de dezembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:59FA4EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2022 – PREGÃO Nº 127/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2022 – PREGÃO Nº 127/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS TIPO CIRCUITO INFANTIL ESPUMADOS E REVESTIDO EM BAGUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MELHORIA NAS ATIVIDADES EDUCATIVAS COM OS ALUNOS DOS CMEI'S DA REDE MUNICIPAL E ENSINO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: BUUM DE OFERTAS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

CNPJ: 31.131.502/0001-85.

VALOR: R$ 133.530,60 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CJ	Espaço baby conjunto confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, composto por aproximadamente 2 semi -círculo medindo 1,20x60x20cm, 1 círculo medindo 1,20x1,20x3cm. Com suporte transparente para inclusão de atividades. Certificado pelo INMETRO	MASTERBRINK	4	R$ 1.200,00	R$ 4.800,00
1	2	CJ	Conjunto de Almofadas infantis confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, composto por aproximadamente 6 peças medindo aproximadamente 0,28x0,28x0,05cm. Certificado pelo INMETRO	MASTERBRINK	57	R$ 190,00	R$ 10.830,00
1	3	CJ	Conjunto confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, composto por aproximadamente 28 retângulos medindo aproximadamente 35x20x3cm com pontos coloridos uma das faces marcada por pontos indicando valores numéricos. Certificado pelo INMETRO	MASTERBRINK	20	R$ 380,00	R$ 7.600,00
1	4	UN	Tapete confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, medindo aproximadamente 2,00x2,00x0,03cm multicoloridos. Certificado pelo INMETRO	MASTERBRINK	50	R$ 700,00	R$ 35.000,00
1	5	CJ	Conjunto confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, composto por aproximadamente 9 peças sendo 3 pneus medindo aproximadamente 40x20x20cm, 3 pneus medindo aproximadamente 68x30x20cm, 3 pneus medindo aproximadamente 80x40x40cm. Certificado pelo INMETRO	MASTERBRINK	4	R$ 2.700,00	R$ 10.800,00
1	6	CJ	Conjunto confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, composto de 4 – Cilindro medindo aproximadamente 18x40x40cm todas impressas com motivos de profissão contemplando um quebra-cabeça com 6 profissões. Certificado pelo INMETRO	MASTERBRINK	3	R$ 400,00	R$ 1.200,00
1	7	CJ	Conjunto confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, composto por aproximadamente 18 peças medindo aproximadamente: 3 – 0,40 x 0,20cm.3 – 0,60 x 0,20cm.3 – 1,00 x 0,20cm.3 – 0,30 x 0,60cm.3 – 1,20 x ,30cm. 3 – 0,60 x 0,60cm. Certificado pelo INMETRO	MASTERBRINK	4	R$ 4.500,00	R$ 18.000,00
1	8	CJ	Conjunto confeccionado de espuma e bagum contendo aproximadamente 10 peças fixadas com velcro sendo, 2 rampas medindo aproximadamente 60x60x30cm, 1 cilindro medindo aproximadamente 1,20x30x30cm, 1 quadrado medindo aproximadamente 1,20x30x30cm, 1 retângulo medindo aproximadamente 1,20x60x3cm, base U medindo aproximadamente 60x60x30cm, 2 túnel medindo aproximadamente 60x60x50cm, 2 base U medindo aproximadamente 60x30x30cm. Certificado pelo INMETRO	MASTERBRINK	3	R$ 4.534,00	R$ 13.602,00
1	9	CJ	Conjunto arco Iris confeccionado em espuma e bagum com aproximadamente 10 peças sendo: 2 arcos medindo aproximadamente 1,50x40x20cm, 1 arco medindo 1,50x40x3cm, 1 retângulo medindo aproximadamente 60x25x40cm, 2 retângulos medindo aproximadamente 60x25x30cm, 2 retângulos medindo aproximadamente 60x25x20cm, 2 retângulos medindo 60x25x10cm. Certificado pelo INMETRO	MASTERBRINK	3	R$ 1.900,00	R$ 5.700,00
1	10	CJ	Conjunto confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, formado por 2 assentos sendo um deles medindo 1,50x50x50cm um medindo 1,00x50x50cm 2 triângulos com borda arredondadas medindo 30x50x50cm e 1 cilindro medindo 30x50x50cm. Certificado pelo INMETRO	MASTERBRINK	4	R$ 3.501,00	R$ 14.004,00
1	11	UN	Jogo de amarelinha confeccionado em bagum impresso digital medindo aproximadamente 2,40x0,70 com recheio de espuma e uma	MASTERBRINK	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00

			estrela. Certificado pelo INMETRO				
1	13	CJ	Conjunto de puff de confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagum emborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente, composto por aproximadamente modelo pinguim e galinha medindo aproximadamente 0,70x0,70x0,060 cheio. Certificado pelo INMETRO	MASTERBRINK	12	R$ 529,00	R$ 6.348,00
1	14	UN	Livro de capacitação técnica com no mínimo 55 páginas com conteúdo e fundamentos previstos na Base Nacional Comum Curricular Objetivo de trabalho é coordenação motora ampla, a memória e as cores, conhecimentos geométricos, criatividade e imaginação, organização do corpo no espaço, equilíbrio e lateralidade, conhecimento matemático e lógico, cores e tamanhos, agilidade, vivencia e experiência com o desenvolvimento motor, adquirindo maior controle sobre seu corpo e movimento, livro com registro no ISBN e no mínimo de 20 atividades sugeridas.	MASTERBRINK	20	R$ 82,33	R$ 1.646,60
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 133.530,60	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5D1F6C6F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2022 – PREGÃO Nº 127/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2022 – PREGÃO Nº 127/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS TIPO CIRCUITO INFANTIL ESPUMADOS E REVESTIDO EM BAGUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MELHORIA NAS ATIVIDADES EDUCATIVAS COM OS ALUNOS DOS CMEI'S DA REDE MUNICIPAL E ENSINO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: LUCAS JOSE BENTO.

CNPJ: 36.771.804/0001-31.

VALOR: R$ 8.780,00 (OITO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS).

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	12	CJ	Centopeia em bagum medindo aproximadamente 4,00x0,50cm. Certificado pelo INMETRO	FUNDAMENTAL	20	R$ 439,00	R$ 8.780,00
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 8.780,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E78E678B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2022 – PREGÃO Nº 128/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2022 – PREGÃO Nº 128/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE KIT DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA INFANTIL "ISSO É REAL" PARA AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PROSSIGA EDUCACIONAL LTDA.

CNPJ: 56.621.451/0001-09.

VALOR: R$ 752.700,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

Lote	Item	UN	Descrição	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	1	KIT	Kit Estudantes 1º ano: Livro do aluno ISBN 978-85-93312-67-0, acompanha material de apoio encartados formado por adesivos temáticos e papercraf do jogo. Interação via realidade aumentada e acesso à conteúdos digitais e atividades gamificadas pelo Aplicativo (APP) Isso é real. Acondicionado em bolsa para uso do estudante. Acompanha livro paradidático A venda – ISBN 978-85-26- 01961-4.	IDEA CONECTA	180	R$ 460,00	R$ 82.800,00
1	2	KIT	Kit Estudantes 2º ano: Livro do aluno ISBN 978-85-93312-73-1 acompanha material de apoio encartados formado por adesivos temáticos e papercraf do	IDEA CONECTA	180	R$ 460,00	R$ 82.800,00

			jogo. Interação via realidade aumentada e acesso à conteúdos digitais e atividades gamificadas pelo aplicativo (APP) Isso é real. Acondicionado em bolsa para uso do estudante. Acompanha livro paradidático O burro o Camelo e a água, ISBN 978-85-06-06563-1.				
1	3	KIT	Kit Estudantes 3º ano: Livro do aluno ISBN 978-85-93312-74-8 acompanha material de apoio encartados formado por adesivos temáticos e papercraf do jogo. Interação via realidade aumentada e acesso à conteúdos digitais e atividades gamificadas pelo aplicativo (APP) Isso é real. Acondicionado em bolsa para uso do estudante. Acompanha livro paradidático João procura uma profissão, ISBN 978-65-55-00281-2.	IDEA CONECTA	188	R$ 460,00	R$ 86.480,00
1	4	KIT	Kit Estudantes 4º ano: Livro do aluno ISBN 978-85-93312-73-1 acompanha material de apoio encartados formado por adesivos temáticos e papercraf do jogo. Interação via realidade aumentada e acesso à conteúdos digitais e atividades gamificadas pelo aplicativo (APP) Isso é real. Acondicionado em bolsa para uso do estudante. Acompanha livro paradidático A Menina, o cofrinho e a vovó, ISBN 978-85-26-01372-8.	IDEA CONECTA	188	R$ 460,00	R$ 86.480,00
1	5	KIT	Kit Estudantes 5º ano: Livro do aluno ISBN 978-85-93312-77-9 acompanha material de apoio encartados formado por adesivos temáticos e papercraf do jogo. Interação via realidade aumentada e acesso à conteúdos digitais e atividades gamificadas pelo aplicativo (APP) Isso é real. Acondicionado em bolsa para uso do estudante. Acompanha livro paradidático As escolhas de Bibi, ISBN 978-65- 89956-05-1.	IDEA CONECTA	188	R$ 460,00	R$ 86.480,00
2	1	KIT	Kit Estudantes 1º ano: Livro do aluno ISBN 978-85-93312-67-0, acompanha material de apoio encartados formado por adesivos temáticos e papercraf do jogo. Interação via realidade aumentada e acesso à conteúdos digitais e atividades gamificadas pelo Aplicativo (APP) Isso é real. Acondicionado em bolsa para uso do estudante. Acompanha livro paradidático A venda – ISBN 978-85-26- 01961-4.	IDEA CONECTA	60	R$ 460,00	R$ 27.600,00
2	2	KIT	Kit Estudantes 2º ano: Livro do aluno ISBN 978-85-93312-73-1 acompanha material de apoio encartados formado por adesivos temáticos e papercraf do jogo. Interação via realidade aumentada e acesso à conteúdos digitais e atividades gamificadas pelo aplicativo (APP) Isso é real. Acondicionado em bolsa para uso do estudante. Acompanha livro paradidático O burro o Camelo e a água, ISBN 978-85-06-06563-1.	IDEA CONECTA	60	R$ 460,00	R$ 27.600,00
2	3	KIT	Kit Estudantes 3º ano: Livro do aluno ISBN 978-85-93312-74-8 acompanha material de apoio encartados formado por adesivos temáticos e papercraf do jogo. Interação via realidade aumentada e acesso à conteúdos digitais e atividades gamificadas pelo aplicativo (APP) Isso é real. Acondicionado em bolsa para uso do estudante. Acompanha livro paradidático João procura uma profissão, ISBN 978-65-55-00281-2.	IDEA CONECTA	62	R$ 460,00	R$ 28.520,00
2	4	KIT	Kit Estudantes 4º ano: Livro do aluno ISBN 978-85-93312-73-1 acompanha material de apoio encartados formado por adesivos temáticos e papercraf do jogo. Interação via realidade aumentada e acesso à conteúdos digitais e atividades gamificadas pelo aplicativo (APP) Isso é real. Acondicionado em bolsa para uso do estudante. Acompanha livro paradidático A Menina, o cofrinho e a vovó, ISBN 978-85-26-01372-8.	IDEA CONECTA	62	R$ 460,00	R$ 28.520,00
2	5	KIT	Kit Estudantes 5º ano: Livro do aluno ISBN 978-85-93312-77-9 acompanha material de apoio encartados formado por adesivos temáticos e papercraf do jogo. Interação via realidade aumentada e acesso à conteúdos digitais e atividades gamificadas pelo aplicativo (APP) Isso é real. Acondicionado em bolsa para uso do estudante. Acompanha livro paradidático As escolhas de Bibi, ISBN 978-65- 89956-05-1.	IDEA CONECTA	62	R$ 460,00	R$ 28.520,00
3	1	KIT	Kit Professores 1º ano: Guia do professor ISBN 978-85-93312-70-0, acompanha material de apoio encartados formado por adesivos e cartazes temáticos. Interação via realidade aumentada e acesso à conteúdos digitais e atividades gamificadas pelo Aplicativo (APP) Isso é real. Acondicionado em bolsa para uso pelo professor. Acompanha livro paradidático A venda – ISBN 978-85-26-01961-4.	IDEA CONECTA	13	R$ 565,00	R$ 7.345,00
3	2	KIT	Kit Professores 2º ano: Guia do professor ISBN 978-85-93312-72-4, acompanha material de apoio encartados formado por adesivos e cartazes temáticos. Interação via realidade aumentada e acesso à conteúdos digitais e atividades gamificadas pelo aplicativo (APP) Isso é real. Acondicionado em bolsa para uso pelo professor. Acompanha livro paradidático O burro o Camelo e a água, ISBN 978-85-06-06563-1.	IDEA CONECTA	13	R$ 565,00	R$ 7.345,00
3	3	KIT	Kit Professores 3º ano: Guia do professor, ISBN 978-85-93312-74-8, acompanha material de apoio encartados formado por adesivos e cartazes temáticos. Interação via realidade aumentada e acesso à conteúdos digitais e atividades gamificadas pelo aplicativo (APP) Isso é real. Acondicionado em bolsa para uso pelo professor. Acompanha livro paradidático João procura uma profissão, ISBN 978-65-55-00281-2.	IDEA CONECTA	11	R$ 565,00	R$ 6.215,00
3	4	KIT	Kit Professores 4º ano: Guia do professor ISBN 978-85-93312-76-2, acompanha material de apoio encartados formado por adesivos e cartazes temáticos. Interação via realidade aumentada e acesso à conteúdos digitais e atividades gamificadas pelo aplicativo (APP) Isso é real. Acondicionado em bolsa para uso pelo professor. Acompanha livro paradidático A Menina, o cofrinho e a vovó, ISBN 978-85-26-01372-8.	IDEA CONECTA	11	R$ 565,00	R$ 6.215,00
3	5	KIT	Kit Professores 5º ano: Guia do professor ISBN 978-85-93312-78-6, acompanha material de apoio encartados formado por adesivos e cartazes temáticos. Interação via realidade aumentada e acesso à conteúdos digitais e atividades gamificadas pelo aplicativo (APP) Isso é real. Acondicionado em bolsa para uso pelo professor. Acompanha livro paradidático As escolhas de Bibi, ISBN 978-65-89956-05-1.	IDEA CONECTA	12	R$ 565,00	R$ 6.780,00
3	6	KIT	Kit Sala de aula 1º ano: com 2 jogos analógicos para 4 alunos, com temática Coleta Seletiva e o valor das compras, componentes personalizados à estrutura do projeto de educação financeira. Com selo do Inmetro, embalagem em caixa individual, manual de regras e utilização do jogo e vídeo tutorial em QRcode com instruções do jogo e tradução simultânea em Libras.	IDEA CONECTA	30	R$ 1.020,00	R$ 30.600,00
3	7	KIT	Kit Sala de aula 2º ano: com 2 jogos analógicos para 4 alunos, com temas Encanados – Economia de água e poupe sempre, componentes personalizados à estrutura do projeto de educação financeira. Com selo do Inmetro, embalagem em caixa individual, manual de regras e utilização do jogo e vídeo tutorial em QRcode com instruções do jogo e tradução simultânea em Libras.	IDEA CONECTA	30	R$ 1.020,00	R$ 30.600,00
3	8	KIT	Kit Sala de aula 3º ano: com 2 jogos analógicos para 5 alunos, com temas economia de energia – luz e O caminho do Real, componentes personalizados à estrutura do projeto de educação financeira. Com selo do Inmetro, embalagem em caixa individual, manual de regras e utilização do jogo e vídeo tutorial em QRcode com instruções do jogo e tradução simultânea em Libras.	IDEA CONECTA	30	R$ 1.020,00	R$ 30.600,00
3	9	KIT	Kit Sala de aula 4º ano: com 2 jogos analógicos para 5 alunos, com temas Aproveitamento dos alimentos e a missão para aprender a comprar somente o necessário, componentes personalizados à estrutura do projeto de educação financeira. Com selo do Inmetro, embalagem em caixa individual, manual de regras e utilização do jogo e vídeo tutorial em QRcode com instruções do jogo e tradução simultânea em Libras.	IDEA CONECTA	30	R$ 1.020,00	R$ 30.600,00
3	10	KIT	Kit Sala de aula 5º ano: com 2 jogos analógicos para 5 alunos, com temas sobre cuidado com o meio ambiente e a qualidade de vida individual e coletiva e planejamento pessoal e familiar, componentes personalizados à estrutura do	IDEA CONECTA	30	R$ 1.020,00	R$ 30.600,00

			projeto de educação financeira. Com selo do Inmetro, embalagem em caixa individual, manual de regras e utilização do jogo e vídeo tutorial em QRcode com instruções do jogo e tradução simultânea em Libras.				
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 752.700,00	

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:989DB4F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 122-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR122/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 13/12/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de medicamentos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4158 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28.093.678/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18	22708 - Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + dipirona sódica 333 mg/ml - Gotas - Frasco - Código BR: 270622	FR	HIPOLABOR	500	7,00	3.500,00
60	27726 - Levomepromazina 40mg/ml. Código BR: 268130.	FR	CRISTÁLIA	200	9,50	1.900,00
Total (R$):						5.400,00

4781 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0003-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	22697 - Ambroxol (Cloridrato) 6mg/ml - Frasco 100ml - Código BR: 446263	FR	BRASTERAPICA	1.000	6,60	6.600,00
19	22709 - Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg (hioscina composta comprimido)- comprimido - Código BR: 270620	COMP	BELFAR	5.000	0,335	1.675,00
24	5952 - CICLOBENZAPINA 5 MG - COMPRIMIDO. CÓDIGO BR: 272166.	COMP	globo	5.000	0,088	440,00
31	5914 - Clonazepam 2mg comprimido - Código BR: 270119.	COMP	GEOLAB	480	0,06	28,80
37	22730 - Complexo B (Polivitamínico) Comprimido - Código BR: 368499	COMP	VITAMED	5.000	0,035	175,00
43	27721 - Dimenidrinato 25mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml - gotas. Código BR: 272335.	FR	BRAINFARMA	500	4,34	2.170,00
44	27722 - Dimenidrinato 50 mg + piridoxina 10 mg - Comprimido - Código BR: 272333.	COMP	COSMED	8.000	0,567	4.536,00
64	26587 - Meloxicam 15mg - Comprimido. Código BR: 273554.	COMP	PHARLAB	12.000	0,09	1.080,00
67	22771 - Metoprolol (succinato) 25mg - Comprimido - Código BR: 276656	COMP	ACCORD	8.000	0,32	2.560,00
71	27730 - Nifedipino 20mg - comprimido. - Código BR:267729	COMP	BRAINFARMA	5.000	0,149	745,00
Total (R$):						20.009,80

5448 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI (23.228.076/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22691 - Acebrofilina 10mg/ml - Frasco 120ml - Código BR: 448839	FR	EMS	1.000	7,87	7.870,00
3	22694 - Acido Tranexâmico 50mg/ml - Ampola- Código BR: 327566	AMP	BLAU	200	4,32	864,00
10	909 - Amiodarona - 50mg/ml - Ampola com 3 ml - Código BR: 271710.	AMP	HIPOLABOR	100	2,06	206,00
11	22702 - Ampicilina 500mg - cápsula. Código BR: 267515	CAPS	EMS	840	0,40	336,00
13	26710 - Atropina 0,25 mg/ml - ampola 1 ml. Código BR: 268214.	AMP	BLAU	100	2,44	244,00
14	26711 - Bromoprida 08 mg/ml - gotas. Código BR: 269959.	FR	EMS	2.500	2,18	5.450,00
15	3585 - Bromoprida 10 mg, em comprimido. Código BR: 269954.	COMP	PRATI	5.000	0,19	950,00
17	26713 - Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml gotas - Frasco. Código BR: 267281.	FR	HIPOLABOR	200	7,00	1.400,00
20	4010 - Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, ampola 2ml (Hioscina simples injetável). Código BR: 267282.	AMP	HIPOLABOR	350	0,80	280,00
22	22714 - Cetoprofeno 50mg/ml - Ampola 2ml (IM) - Código BR: 448845	AMP	união	100	1,70	170,00
23	5519 - Cetoprofeno 100mg- frasco ampola (IV). Código BR: 448844.	AMP	união	500	4,15	2.075,00
26	22718 - Cinarizina 75 mg - comprimido. Código BR: 267629	COMP	Ranbaxy	3.000	0,39	1.170,00
27	22719 - Codeína (fosfato) 30mg - Código BR: 272782	COMP	SUPERA RX	6.000	1,17	7.020,00
29	6128 - Colagenase + Cloranfenicol - bisnaga - Código BR: 270495	BISN	CRISTÁLIA	300	10,00	3.000,00
32	5933 - Cloreto de Sódio 0,9% Ampola 10 ml	AMP	EQUIPLEX	150	0,40	60,00

	Código BR: 268236.					
33	22727 - CLoreto de potássio 19,1% - ampola 10 ml - Código BR: 267162	AMP	SAMTEC	150	0,60	90,00
34	25469 - Clorpromazina 5 mg/ml, ampola 5 ml, codigo BR 268069	AMP	união	50	1,72	86,00
36	25470 - Complexo B, ampola 2 ml, Código BR 0363088	AMP	HYPOFARMA	300	2,52	756,00
38	22732 - Dexametasona 1 mg/ml - frasco 5 ml-colírio - Código BR: 267187	FR	Novartis	300	5,62	1.686,00
40	22736 - Diclofenaco 50 mg- comprimido. Código BR: 270992	COMP	GEOLAB	2.000	0,045	90,00
41	22737 - Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g - bisnaga 60g - Código BR: 448612	BISN	CIMED	1.000	3,55	3.550,00
42	22738 - Diclofenaco sódico 25mg/ml - ampola 3 ml - Código BR: 271003	AMP	HYPOFARMA	600	1,40	840,00
47	22745 - Dopamina (cloridrato) 5mg/ml - ampola 10 ml - Código BR: 268960	AMP	CRISTÁLIA	100	5,86	586,00
48	22743 - Dropropizina 1,5 mg/ml - frasco 60 ml - Código BR: 272603	FR	Ache	1.000	8,70	8.700,00
49	7835 - DROPROPIZINA 3,0MG/ML, FRASCO C/ 120ML. Código BR: 272602.	FR	Ache	1.200	12,40	14.880,00
53	22758 - Hidrocortizona (succinato sódico) 500mg - frasco/ampola - Código BR: 342134	AMP	BLAU	100	6,00	600,00
54	246 - 8-hidroxiquinolona (borato) 0,4mg/ml + trolamina 140mg/ml - frasco c/ 8ml (cerumin) - Frasco. Código BR 278265.	FR	Novartis	100	11,42	1.142,00
56	22760 - Imipramina (cloridrato) 25mg - comprimido - Código BR: 267292	COMP	CRISTÁLIA	5.000	0,39	1.950,00
58	27725 - Isossorbida (dinitrato) 10mg - comprimido - Código BR: 273396	COMP	EMS	1.500	0,308	462,00
59	22763 - Levomepromazina (cloridrato) 100mg - Código BR: 268129	COMP	CRISTÁLIA	1.000	0,65	650,00
62	27728 - Lidocaína (Cloridrato) 2% + epinefrina (20mg/ml + 0,005mg/ml) - Frasco-Ampola 20 ml. Código BR: 269850.	FR	CRISTÁLIA	200	13,30	2.660,00
63	26720 - Lidocaína (cloridrato) 2% (20 mg/ml) - Frasco-ampola 20 ml. Código BR: 269843.	FR	CRISTÁLIA	600	7,80	4.680,00
65	22768 - Metildopa 500mg - Comprimido - Código BR: 267688	COMP	EMS	1.500	0,90	1.350,00
66	22770 - Metoclopramida 5mg/ml - ampola. Código BR: 267310	AMP	ISOFARMA	100	0,80	80,00
68	13846 - Midazolam, 15 mg/15ml, ampola. Código BR: 268481.	AMP	NOVA FARMA	100	3,83	383,00
69	23305 - Morfina (sulfato) 10mg/ml - Ampola 1ml - Código BR: 304871	AMP	HIPOLABOR	100	2,38	238,00
73	22777 - Nimesulida 100 mg - Código BR: 273710	COMP	VITAMEDIC	18.000	0,09	1.620,00
74	14309 - Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de zinco 200mg/g, bisnaga Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de zinco 200mg/g, bisnaga c/ 60g. Código BR: 279297.	BISN	EMS	800	5,50	4.400,00
77	26721 - Omeprazol 40 mg - 1 frasco - ampola + 1 frasco diluente 10 ml. Código BR: 268160.	FR	BLAU	300	9,00	2.700,00
84	26723 - Salbutamol 5 mg/ml - Frasco. Código BR: 268303	FR	GSK	200	7,95	1.590,00
85	22795 - Secnidazol 1 g - Código BR: 268299	COMP	SANDOZ	500	1,00	500,00
86	22796 - Sertralina (cloridrato) 50mg - Código BR: 272365	COMP	GEOLAB	50.000	0,129	6.450,00
89	26724 - Soro Riger Lactato 500 ml.	UN	HALEX ISTAR	500	7,68	3.840,00
90	26725 - Soro Riger Lactato 1000 ml.	UN	HALEX ISTAR	200	10,02	2.004,00
91	26726 - Soro manitol 250 ml.	UN	FRESENIUS	150	6,64	996,00
92	27732 - Soro fisiológico 0,9% frasco 500 ml.	UN	EQUIPLEX	500	6,90	3.450,00
93	27733 - Soro fisiológico 0,9% frasco 1000 ML.	UN	EQUIPLEX	400	10,40	4.160,00
94	26532 - soro fisiológico 0,9% frasco 250ml	UN	EQUIPLEX	1.000	5,30	5.300,00
95	27734 - Solução fisiológica 0,9% frasco c/ 100ml.	FR	EQUIPLEX	800	5,93	4.744,00
Total (R$):						118.308,00

219 - ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
21	4011 - Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml - Ampola 5ml (hioscina composta injetável). Código BR: 270621.	AMP	HYPOFARMA	800	2,43	1.944,00
28	6035 - Codeína 30 mg + paracetamol 500 mg, comprimido. Código BR: 270907.	COMP	GEOLAB	8.000	0,45	3.600,00
30	5907 - Clonazepam 0,5mg - comprimido. Código BR: 270118.	COMP	GEOLAB	480	0,077	36,96
50	8412 - Epinefrina (adrenalina) 1mg/ml - IM/IV/SC - ampola 1ml, Código BR 268255	AMP	HYPOFARMA	100	1,00	100,00
52	27723 - Etomidato 2 mg/ml - Ampola - Código BR: 270116.	AMP	BLAU	100	14,10	1.410,00
55	11081 - Isoflavona de soja 150 mg. Código BR: 305235.	COMP	PHARMASCIENCE	5.000	0,38	1.900,00
61	27727 - Levomepromazina (cloridrato) 25mg - Comprimido - Código BR: 268128.	COMP	CRISTALIAE	4.000	0,40	1.600,00
76	22781 - Norfloxacino 400mg - Código BR: 268851	COMP	PHARMASCIENCE	800	0,38	304,00
78	26722 - Ondasetrona 4 mg/ml - ampola. Código BR: 268507.	AMP	HYPOFARMA	1.000	2,10	2.100,00
79	22783 - Paroxetina (cloridrato) 20mg - Código BR: 273940	COMP	AUROBINDO	6.000	0,262	1.572,00
83	22793 - Risperidona 2 mg - Código BR: 268149	COMP	Prati Donaduzzi	8.000	0,147	1.176,00
88	22798 - Simeticona 40mg - Código BR: 412963	COMP	PHARMASCIENCE	2.000	0,09	180,00
Total (R$):						15.922,96

1141 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (02.520.829/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	22692 - Acebrofilina 5mg/ml - Frasco 120ml - Código BR: 448838	FR	Prati Donaduzzi	800	5,99	4.792,00
16	27729 - Butilbrometo de escopolamina 10 mg - Comprimido. Código BR: 267283.	COMP	GREEN PHARMA	2.500	0,49	1.225,00
81	27731 - Risperidona 1 mg/mL - frascos - Código BR: 284106	FR	Prati Donaduzzi	500	10,00	5.000,00
82	22792 - Risperidona 1mg - Código BR: 272839	COMP	Prati Donaduzzi	8.000	0,124	992,00
87	22797 - Simeticona 75mg/ml - frasco 10 ml- Código BR: 412965	FR	NATULAB	500	1,86	930,00
Total (R$):						12.939,00

4322 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (12.014.370/0001-67)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
39	22735 - Diazepam 5mg/ml - ampola 2 ml - Código BR: 267194	AMP	SANTISA CX C/100	100	0,90	90,00
57	27724 - Indapamida 1,5 mg - Comprimido. Código BR: 352301	COMP	TORRENT CX C/30	3.000	0,23	690,00
98	22801 - Valeriana Officinalis L. 215mg - Código BR: 377899	COMP	GEOLAB CX C/20	10.000	0,369	3.690,00
Total (R$):						4.470,00

353 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (10.869.890/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	22696 - Alopurinol 100mg- Comprmido - Código BR: 267508	COMP	PRATI	5.000	0,06	300,00

6	22698 - Ambroxol (Cloridrato) 3mg/ml - Frasco 100ml- Código BR: 446264	FR	FARMACE	700	3,96	2.772,00
9	22700 - Aminofilina 100mg - Comprimido. Código BR: 267511	COMP	HIPOLABOR	10.000	0,07	700,00
12	23625 - Atropina 0,5 mg/mL - ampola 1mL Código BR: 277934	AMP	FARMACE	100	7,92	792,00
25	22717 - Ciclobenzaprina 10mg, comprimido. - Código BR: 282313	COMP	EMS	10.000	0,12	1.200,00
96	26727 - Termômetro clínico digital com indicador sonoro.	UN	WINNER	100	9,00	900,00
Total (R$):						6.664,00

4323 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA (81.706.251/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	27720 - Acetato de retinol 50.000 UI/ml + Colecalciferol 10.000 UI/ml - gotas. Código BR: 399414.	FR	BRAINFARMA	500	3,99	1.995,00
70	22774 - Neomicina (sulfato) 5mg/g + bacitracina zíncica 250UI/g - bisnaga 10 g - Código BR: 273167	BISN	BELFAR	2.000	1,98	3.960,00
72	22776 - Nimesulida 50mg/ml - Gotas - Código BR: 273711	FR	GEOLAB	500	2,09	1.045,00
75	22779 - Nistatina 25.000UI/g -Bisnaga 60g - Código BR: 266788	BISN	GREENPHARMA	100	4,10	410,00
80	15717 - Petidina (Cloridrato) 50mg/ml, ampola - codigo BR 0272329	AMP	UNIÃO QUIMICA	100	2,50	250,00
97	22799 - Terbutalina (sulfato) 0,5mg/ml - ampola 1ml - Código BR: 269818	AMP	GREENPHARMA	200	1,32	264,00
Total (R$):						7.924,00

Bom Jesus do Sul-PR, 13/12/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BBBCC224

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 127-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR127/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 13/12/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais de construção.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4347 - INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA (32.668.268/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27781 - Porcelanato retificado acetinado para uso comercial piso e parede nas medidas 73x73.	M²	DELTA PORCELANATO	410	72,18	29.593,80
2	27782 - Argamassa piso sobre piso sacas com 20 kg.	SC	HIPERMASSA	110	36,85	4.053,50
3	27783 - Rejunte para porcelanato, sacas com 5 kg.	SC	HIPERMASSA	25	50,83	1.270,75
4	27784 - Clip espaçador para nivelador de piso (embalagem com 100 unidades) - 30 pacotes.	UN	PRATIMIX	30	31,50	945,00
5	27785 - Cunha niveladora para porcelanato (embalagem com 50 peças) - 12 pacotes.	UN	PRATIMIX	12	19,50	234,00
Total (R$):						36.097,05

Bom Jesus do Sul-PR, 13/12/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:56C07800

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 02/2022 - DMEC

Divulga classificação para atribuição e distribuição de turmas e disciplinas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental do Município de Bom Jesus do Sul - Edital Nº 02/2022 – DMEC da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, Especialmente da Lei nº 608/2014 de 11/06/2014 e Decreto 482/2014 de 09/12/2014.
RESOLVE:
1. Tornar público a classificação dos Professores Municipais efetivos para distribuição de aulas na rede municipal de ensino:

Professor(a) Anos Iniciais	Formação	Certificados	Tempo De Serviço	Total de Pontos	Classificação

	Graduação	Cursos			
Eurides Valdemar Caetano	6.00	1.00	8.88	15.80	1°
Marizete Pinheiro Cabral Barichello	6.00	1.00	8.88	15.80	2°
Valmir de Abreu	6.00	1.00	8.88	15.80	3°
Liane Maria da Veiga	6.00	1.00	8.62	15.62	4°
Cleonice Rodrigues Teles de Moura	6.00	1.00	8.52	15.52	5°
Zeneide Aparecida Costa Soares	6.00	1.00	8.52	15.52	6º
Marilene Schmidt	6.00	1.00	8.52	15.52	7º
Adriane Aparecida Cantele Severgnini	6.00	1.00	8.52	15.52	8°
Clauderi Farias	6.00	1.00	8.34	15.34	9°
Sirlei Dias de Cabral Dresller	6.00	-------	7.77	13.77	10º
Vania Maria da Silva	6.00	1.00	6.21	13.21	11°
Antonio Teixeira	6.00	1.00	6.21	13.21	12°
Rosa Jinete Bertan Fornazari	6.00	1.00	6.21	13.21	13°
Roseli Rosane Sabbi	6.00	1.00	6.21	13.21	14°
Elenice Teixeira Cavagnolli	6.00	1.00	6.21	13.21	15°
Eliane Ferreira de Lima	6.00	1.00	5.73	12.73	16°

Professor(a) Educação Física	Formação Graduação	Certificados Cursos	Tempo De Serviço	Total de Pontos	Classificação
Elizabete Maria Garbin	6.00	1.00	2.94	9.94	1º
Jhonatan Vinicios Reisdoerfer	6.00	1.00	2.82	9.82	2º
Silvana Beatriz Litter	6.00	1.00	2.80	9.80	3º

Professor(a) Língua Estrangeira	Formação Graduação	Certificados Cursos	Tempo De Serviço	Total de Pontos	Classificação
Keila Carvalho dos Santos Rodrigues	6.00	1.00	1.77	8.77	1º
Mayanna Luiza Rosa	6.00	1.00	1.77	8.77	1º

Professor(a) Arte	Formação Graduação	Certificados Cursos	Tempo De Serviço	Total de Pontos	Classificação
Denize Cristina Dias	6.00	1.00	1.77	8.77	1º

Professor(a) da Educação Infantil	Formação Graduação	Certificados Cursos	Tempo De Serviço	Total de Pontos	Classificação
Janete Lazzarin de Marchi	6.00	1.00	7.50	14.50	1º
Rosane Alves de Castro Mergen	6.00	1.00	7.50	14.50	2º
Sirlei Schmidt Bach	6.00	1.00	7.20	14.20	3º
Maristela Pinheiro Cabral da Silva	4.00	1.00	7.20	12.20	4º
Ivania Fereira da Rocha	6.00	1.00	2.94	9.94	5º
Daiane de Almeida	6.00	1.00	2.94	9.94	6º
Marisete dos Santos Cavagnolli	6.00	1.00	2.94	9.94	7º
Elenir de Oliveira de Lima	6.00	1.00	2.88	9.88	8º
Maria Patricia Lima	6.00	1.00	2.82	9.82	9º
Sandra Borges Brito Zachow	6.00	1.00	2.82	9.82	10º
Marzeli Duarte Fath	6.00	1.00	2.80	9.80	11º
Carina Donini Ruppel	6.00	------	2.80	8.80	12º

2. Ficam os professores acima relacionados, convocados a comparecerem no dia 01/02/2023 (quarta-feira) às 09:00 horas os professores do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz e às 9h45min os professores da Escola Municipal Roberto Mazzocatto, na Câmara de Vereadores, sito Rua João Bassanesi, nº 140, centro de Bom Jesus do Sul-PR para distribuição de aulas da rede Municipal de Ensino de Bom Jesus do Sul-PR.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Aparecida de Miranda
Código Identificador:8C1A981C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2022

Processo Licitatório Nº 126/2022 – **HOMOLOGADO EM: 07/12/2022.**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 12/12/2022 à 11/12/2023).

DETENTORA: INGÁVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - EPP – CNPJ: 30.952.569/0001-18.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para produção de placas de inauguração de obras, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 85/2022, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	V. UNIT. (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)
2	**Produção de placa de inauguração, tamanho 40 cm de largura por 60 cm de altura, confeccionada em chapa aço inoxidável, espessura mínima 0,30 mm, com inscrição tipo letra baixo relevo, Colorida com furos nos quatro cantos a 1 cm da borda, para fixação com 4 parafusos inox com 2,5 cm de comprimento e bucha 6 mm. Com acabamento para instalação e Base em Granito Preto**. A placa conterá no mínimo: Brasão do Município de Bom Sucesso do Sul; O dístico "Município de Bom Sucesso do Sul" Identificação nome da obra; Nome e cargo do Presidente da República; Nome e Cargo do Governador do Estado; Nome e Cargo	UNID.	20	790,00	15.800,00

	do Prefeito de Bom Sucesso do Sul; Nome e Cargo do Vice-Prefeito de Bom Sucesso do Sul; Nome e Cargo do Presidente da Câmara de Vereadores; Nome dos Vereadores; Data da inauguração. Obs. O texto será fornecido pela administração e deve ser distribuído harmonicamente dentro da chapa, com letra caixa alta. MARCA: PRÓPRIA.				
3	**Produção de placa de inauguração, tamanho 60 cm de largura por 80 cm de altura, confeccionada em chapa de aço Inoxidável, espessura mínima 0,30 mm, com inscrição tipo letra baixo relevo, colorida com furos nos quatro cantos A 1 Cm da Borda, para Fixação com 4 parafusos inox com 2,5 cm de comprimento e bucha 6 mm. Com acabamento para instalação e base em granito preto**. A placa conterá no mínimo: Brasão do Município de Bom Sucesso do Sul; O dístico "Município de Bom Sucesso do Sul" Identificação nome da obra; Nome e cargo do Presidente da República; Nome e Cargo do Governador do Estado; Nome e Cargo do Prefeito de Bom Sucesso do Sul; Nome e Cargo do Vice-Prefeito de Bom Sucesso do Sul; Nome e Cargo do Presidente da Câmara de Vereadores; Nome dos Vereadores; Data da inauguração. Obs. O texto será fornecido pela administração e deve ser distribuído harmonicamente dentro da chapa, com letra caixa alta. MARCA: PRÓPRIA.	UNID.	20	1.200,00	24.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				**R$ 39.800,00**	

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 39.800,00 (Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais).**

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando- se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos Recursos próprios do município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte: 06.00- Departamento de Obras e

Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de

Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa – 1286.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Dezembro 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D2278FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **WF AUTO ELÉTRICA E MECÂNICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 13.894.523/0001-70**, sediada na Avenida Bossolan, s/n, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo **Sr Waldez Antonio Poli Filho,** portador do **CI/RG Nº. 7.831.791-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 055.851.289-57** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 099/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços de prestação de Serviços de Manutenção Geral e corretiva em sistemas de ar condicionado e de parte elétrica de veículos leves e pesados da frota do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 102.600,00 (Cento e dois mil e seiscentos reais)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULOS UTILITÁRIO, CAMIONETES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS EM GERAL	HR WF	200	R$ 120,00	R$ 24.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE PARTE ELÉTRICA E VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMIONETES E VANS	HR WF	300	R$ 110,00	R$ 33.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE PART ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS	HR WF	380	R$ 120,00	R$ 45.600,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **11/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 12 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:29F8EFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **VACCARIN & ALFF LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 18.574.431/0001-27**, sediada na Rua General Osório, 3012, Bairro Ciro Nardi, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.802-070, neste ato representada pela **Sr Karla Gracielle Vaccarin,** portadora do **CI/RG Nº. 8.943.234-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 047.020.709-40** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de fórmulas nutricionais com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 29.282,00 (Vinte e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	FÓRMULA DIETA ENTERAL E/OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE COM RISCO NUTRICIONAL, CONTENDO MÁXIMO DE 53% DE CARBOIDRATO, MÍNIMO DE 12% DE PROTEÍNA E MÁXIMO DE 35% DE LÍPIDIO. EMBALAGEM A PARTIR DE 380G.	KG FORTINI COMPLETE (DANONE)	60	R$ 102,20	R$ 6.132,00
5	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAEXTENSAMENTE HIDROLISADA COM LACTOSE E HIPOALERGÊNICA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0-12 MESES COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA (APLV) SEM SINTOMAS DE MÁ ABSORÇÃO. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 0-12 MESES. LATA COM NO MÍNIMO 400G.	KG APTAMIL PEPTI (DANONE)	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
6	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE EM PÓ COM NUCLEOTIDEOS E LCPUFAS (DHA E ARA) E MALTODEXTRINA, PROTEINA LACTEA.	KG APTAMIL SL (DANONE)	50	R$ 163,00	R$ 8.150,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **07/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 08 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:59C124BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa empresa **MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 29.715.704/0001-22**, sediada na Avenida Cidade de Leiria, 493, Sala 02, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.013-280, neste ato representado pelo **Sr Lucio Mauro Cantarute Messas,** portador do **CI/RG Nº. 4.974.260-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 797.219.909-49** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 072/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para a aquisição de fórmulas nutricionais com o objetivo de atender pacientes que demandam de atenção diferenciada em sua alimentação, no município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 17.225,00 (Dezessete mil, duzentos e vinte e cinco reais)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL: INDICADA PARA CRIANÇAS, COM MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E FIBRAS INSOLÚVEIS, ISENTO DE SABOR, APRESENTAÇÃO: LATA OU SACHÊ	KG VITAFOR (FIBERFOR 400G)	30	R$ 195,00	R$ 5.850,00
3	MÓDULO PROTÉICO (100% PROTEÍNA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE). PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL INDICADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES PROTÉICAS ELEVADAS. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM MÍNIMO DE 250G.	KG VITAFOR (WHEY PROTEIN ISOLATE 250G)	25	R$ 455,00	R$ 11.375,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **07/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 08 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5F8A4E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 13.553.143/0001-72**, sediada na Rua Rio Grande do Sul, 2687, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.801-011, neste ato representado pelo **Sr Andrey de Jesus Zornitta,** portador do **CI/RG Nº. 8.633.379-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 050.481.609-83**doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 085/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 39.010,00 (Trinta e nove mil, e dez reais)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	DESINGRIPANTE 300 ML	UN RADNAQ	40	R$ 8,00	R$ 320,00
9	OLEO 15W40 20 LITROS	UN GT OIL	45	R$ 390,00	R$ 17.550,00
11	ÓLEO SAE 30, EMBALAGEM 20 LITROS	UN GT OIL	8	R$ 560,00	R$ 4.480,00
18	ÓLEO TAC 3 30 - 20 L	UN GT OIL	12	R$ 555,00	R$ 6.660,00
19	ADITIVO ARLA - 20 L	UN ECOBRILHO	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **11/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 12 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:52774D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 085/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 30.572.270/0001-38**, sediada na Rodovia BR 467, s/n, KM 78 a 850 MT VIAD, Sala 01, Jardim Europa, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.907-060, neste ato representado pelo **Sr Fernando Fabiano Favero,** portador do **CI/RG Nº. 8.824.005-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 008.172.319-94** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 085/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 20.830,00 (Vinte mil, oitocentos e trinta reais)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN VORAX	120	R$ 28,75	R$ 3.450,00
6	FLUÍDO FREIO 500 ML	UN	40	R$ 11,00	R$ 440,00

		POWER BRIL			
10	ÓLEO ATF HIDRÁULICO, EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN MAXI	8	R$ 430,00	R$ 3.440,00
12	GRAXA MP - BL 20LT	UN ROLTER	10	R$ 490,00	R$ 4.900,00
16	ÓLEO GRANS HR 10W, EMBALAGEM DE 20 LITROS	UN MAXI	20	R$ 430,00	R$ 8.600,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **11/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 12 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:59BD71A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 096/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **MARIA SONIA JACOBUSSI DANIELSKI 90088565904,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 31.424.501/0001-29**, sediada na Rua Francisco de Paula, 819, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pela **Srª Maria Sonia Jacobussi Danielski,** portadora do **CI/RG Nº. 6.304.386-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 900.885.659-04** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 096/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de alimentos panificados, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 53.526,70 (Cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	COXINHA (TAM PEQUENO) SABOR FRANGO FRITO	CT MARIA SONIA	50	R$ 91,16	R$ 4.558,00
4	MINI PASTEL, SABOR CARNE BOVINA FRITO	CT MARIA SONIA	50	R$ 91,16	R$ 4.558,00
13	RISOLES (TAM PEQUENO) SABOR CARNE DE FRANGO FRITO	CT MARIA SONIA	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00
14	BOLO DE BANANA COM GRANOLA	KG MARIA SONIA	30	R$ 47,90	R$ 1.437,00
15	BOLO DA VOVÓ COM COBERTURA, SABORES VARIADOS EM PORÇÕES DE ATÉ 02 KG	KG MARIA SONIA	80	R$ 48,14	R$ 3.851,20
16	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA	KG MARIA SONIA	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00
17	BOLO DE FRUTAS (RECHEADO)	KG MARIA SONIA	80	R$ 76,00	R$ 6.080,00
18	BOLO DE FUBÁ COM COBERTURA	KG MARIA SONIA	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
21	BOLO TOALHA FELPUDO KG.	KG MARIA SONIA	30	R$ 53,00	R$ 1.590,00
23	CIGARRETE (TAMANHO PEQUENO)	CT MARIA SONIA	30	R$ 88,00	R$ 2.640,00
24	MINI ENROLADO DE SALSICHA ASSADO	CT MARIA SONIA	50	R$ 114,00	R$ 5.700,00
25	MINI ESFIHAS, SABOR CARNE	CT MARIA SONIA	50	R$ 139,00	R$ 6.950,00
27	MINI FATIAS HÚNGARAS DOCE	KG MARIA SONIA	20	R$ 40,15	R$ 803,00
28	MINI SONHO RECHEADO COM CREME	CT MARIA SONIA	10	R$ 113,00	R$ 1.130,00
29	MINI SONHO RECHEADO COM GOIABADA	CT MARIA SONIA	10	R$ 113,00	R$ 1.130,00
30	PÃOZINHO LUA DE MEL	UN MARIA SONIA	500	R$ 6,49	R$ 3.245,00
34	TORTA SALGADA SABOR FRANGO	KG MARIA SONIA	50	R$ 47,99	R$ 2.399,50

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **07/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 08 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:01BC0974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 096/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CLAUDIA M. PICAGEVICZ & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 17.544.951/0001-24**, sediada na Avenida Bossolan, 980, Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pela **Srª Claudia Maria Picagevicz Fogassa,** portadora do **CI/RG Nº. 9.054.684-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 058.383.849-99** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 096/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de alimentos panificados, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	MINI BOLINHA DE QUEIJO FRITO	CT CLAUDIA	50	R$ 97,78	R$ 4.889,00
3	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO	CT CLAUDIA	50	R$ 118,47	R$ 5.923,50
8	MINI SANDUICHE NATURAL	UN CLAUDIA	1.000	R$ 4,64	R$ 4.640,00
12	MINI QUIBE FRITO	CT CLAUDIA	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00
19	BOLO DE QUATRO LEITE COM MORANGO	KG CLAUDIA	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
20	BOLO NEGA MALUCA	KG CLAUDIA	50	R$ 39,39	R$ 1.969,50
22	CHINEQUE	UN CLAUDIA	300	R$ 3,49	R$ 1.047,00
26	MINI ESFIHAS, SABOR FRANGO	CT CLAUDIA	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
31	RISOLES (TAM PEQUENO) SABOR CARNE BOVINA FRITO	CT CLAUDIA	50	R$ 98,32	R$ 4.916,00
32	RISOLES (TAM PEQUENO) SABOR PIZZA FRITO	CT CLAUDIA	50	R$ 91,99	R$ 4.599,50
33	TORTA SALGADA SABOR CARNE BOVINA	KG CLAUDIA	50	R$ 51,99	R$ 2.599,50
35	TORTA SALGADA SABOR LEGUMES	KG CLAUDIA	50	R$ 48,32	R$ 2.416,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **07/12/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 08 de Dezembro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D1E791BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais De Cafelândia

CNPJ 09.166.107/0001-89

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

Política de Investimentos	**VERSÃO** 1	**APROVADO** 05/12/2022
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	
SUMÁRIO		
INTRODUÇÃO		
1. OBJETIVO		
2. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS		
3. ESTRUTURA DE GESTÃO **3.1.1. GESTÃO PRÓPRIA** **3.1.2. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO** **3.1.3. CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS** **3.1.4. GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS** **- Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social e os membros que compõem o Comitê de Investimentos deverão comprovar:** **a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990**		
4. APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS		
5. META DE RENTABILIDADE		
6. CENÁRIO ECONÔMICO **EXPECTATIVAS DE MERCADO**		
7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS **SEGMENTO DE RENDA FIXA**		
8. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS **- SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR** **8.1.1. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO** **8.1.2. LIMITES GERAIS** **8.1.3. DEMAIS ENQUADRAMENTOS** **8.1.4. VEDAÇÕES**		

9. CONTROLE DE RISCO **9.1.1. CONTROLE DO RISCO DE MERCADO** **9.1.2. CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO** **9.1.3. CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ** **9.1.4. CRÉDITO CONSIGNADO**
10. ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT **10.1. Equilíbrio Econômico e Financeiro**
11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
12. CREDENCIAMENTO **12.1.1. PROCESSO DE EXECUÇÃO** **12.1.2. VALIDADE**
13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS **- METODOLOGIA** **13.1.1. MARCAÇÕES** **- CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO** **13.1.2 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS** **13.1.2.1. Marcação a Mercado** **13.1.2.2. Marcação na curva** **13.1.3 FUNDOS DE INVESTIMENTOS** **13.1.4. TÍTULOS PRIVADOS** **13.1.5. TIPOS DE MARCAÇÃO**
14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES
15. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
16. PLANO DE CONTINGÊNCIA **16.1.1. EXPOSIÇÃO A RISCO** **16.1.2. POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS**
17. CONTROLES INTERNOS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente "Portaria nº 1.467/2022"), o Comitê de Investimentos, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2023, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

_____

Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).

1. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras devidamente credenciadas.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

2. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria nº 1.467/2022, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições **cumulativas** descritas acima, tendo o item "a" a seguinte descrição: " Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e item "b" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Caso o RPPS não cumpra os requisitos citados acima, este será classificado como Investidor Comum.

Para a identificação da Categorização do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**, consideramos as seguintes informações:

ANÁLISE DO PERFIL
Patrimônio Líquido sob gestão (R$) 84.962.735,87
Nível de Aderência ao Pró-Gestão
Vencimento da Certificação

O **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**, no momento da elaboração e aprovação desta Política de Investimentos, está classificado como **Investidor Comum**.

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** prejudicado quanto a adaptação dos processos e procedimentos internos e de controle.

Fica o **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** condicionado ao prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

3. ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria nº 1.467/2022, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** será **própria**.

3.1.1. GESTÃO PRÓPRIA
A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.
A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria nº 1.467/2022.
Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.
Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.
A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.
Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.
3.1.2. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
Os recursos do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com esta Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com o Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**.
A estrutura definida através da Lei nº 1.090/2010 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.
Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.
3.1.3. CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS
O **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**.
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**;

c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.

h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;

i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação Anbima de Especialistas em Investimento) e CGA (Certificação de Gestores Anbima) e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia.**

3.1.4. GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social e os membros que compõem o Comitê de Investimentos deverão comprovar:

a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo 1º da LC nº 64/1990.

b) Possuir certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.
c) Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
d) Ter formação acadêmica em nível superior.

A atribuição do responsável pelo RPPS ainda se estende à exigência de que a certificação deverá ser emitida em processo realizado por entidade certificadora reconhecida e os prazos deverão corresponder à:
a) Dos dirigentes da unidade gestora, 1 (um) ano, a contar da data da posse
b) Dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse
c) Do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.
Caso haja a necessidade de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidas acima, os sucessores deverão comprovar antes de decorrido 1 (um) ano de sua posse, o prazo para comprovação que ainda restava ao profissional substituído.
A partir de 1 (um) ano de sua posse e até o término de seu mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir como titular deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.
Para mandatos de dirigentes ou membros dos conselhos deliberativos e fiscais inferiores a 4 (quatro) anos, o prazo é de 6 (seis) meses.
Todas as certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação previa em exames através de provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente por análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.
As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função.
Para fins de cumprimento no que dispõe o texto acima, a gestão do reconhecimento dos certificados e das entidades certificadoras, a ser efetuadas na forma definida pela SPREV, deverá contemplar entre outras as seguintes medidas:
a) Análise e decisão sobre os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados ou programas de qualificação continuada;
b) Definição dos modelos dos processos de certificação ou programas de qualificação continuada e os conteúdos mínimos dos temas para cada tipo de certificação ou programa;
c) Definição dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras;
d) Reconhecimento do processo de certificação e programa de qualificação continuada em que os requisitos técnicos necessários para o exercício da função sejam estabelecidos por modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação;
e) Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.
f) Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.
O programa de qualificação continuada deverá exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e educação previdenciárias.
A SPREV contará com divulgação na página da Previdência Social na internet referente aos certificados e programas de qualificação continuada.
As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básicos, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, conforme o ISP-RPPS.

4. APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS

Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, a unidade gestora deverá observar os parâmetros previstos na Portaria nº 1.467/2022, anexo VIII, Seção I.
A Portaria nº 1.467/2022, dispõe algumas vedações referente a aplicação dos recursos financeiros acumulados pelo RPPS em títulos, sendo essas vedações as seguintes:
a) Que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
b) Que não sejam registradas no SELIC; e

c) Que não sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia.**

A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de **(IPCA) + 5,04% (cinco virgula zero quatro por cento)**.

O **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por período dentro do exercício vigente, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** e pelo cenário macroeconômico e financeiro;

6. CENÁRIO ECONÔMICO

- Internacional

De acordo com o Departamento do Trabalho, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) dos EUA avançou 0,1% em agosto em comparação com o mês anterior. Já o núcleo de inflação, que exclui os preços de energia e alimento, subiu 0,6% no mês e está acima do esperado. Como resultado, a inflação avançou 8,3% na comparação anual.

Na China, as exportações aumentaram 7,1% em agosto em comparação com o mesmo período de 2021, estando bem abaixo das expectativas que eram de 12,8%. Já as importações cresceram somente 0,3% no mês devido à baixa demanda doméstica. Com isso, o superávit comercial do país é de US$ 79,39 bilhões.

O índice de preços ao consumidor chinês (IPC) cresceu 2,5% em agosto em consequência da alta no preço dos alimentos, transportes e serviços. Já o índice de preços ao produtor ficou em 2,3% no mês em relação ao mesmo período de 2021.

Na Zona Euro, a inflação ao consumidor (CPI) atingiu máxima histórica ao apresentar alta de 9,1% em agosto. Com isso, há aumento da pressão para que haja elevação da taxa de juros.

A Ucrânia anunciou contraofensiva no sul do país, a fim de recuperar as cidades ocupadas pela Rússia. Para isso, foram lançados foguetes em ocupações russas.

A China anunciou redução nas taxas de empréstimos de 1 e 5 anos, a fim de estimular a economia do país.

A Alemanha impôs uma pequena taxa sobre o gás natural, com o principal objetivo de conter a demanda e fortalecer as finanças de um setor que foi devastado pelo corte no fornecimento de gás russo.

Os EUA criaram cerca de 315 mil vagas de trabalho fora do setor agrícola em agosto, entretanto a taxa de desemprego cresceu para 3,7% no mês.

De acordo com os dados divulgados pelo Federal Reserve, a produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo das projeções realizadas.

O Dow Jones recuou 4,06%, o S&P 500 caiu 4,24%, o Nasdaq desvalorizou 4,67%, o FTSE 100 (Londres) recuou 1,88% e Dax (Alemanha) caiu 4,81% no mês.

A Arábia Saudita informou que caso os preços do petróleo continuem a cair, reduzirá a produção do produto entre os países da Opep. Como isso, os preços do barril de petróleo sofreram elevação.

- Nacional

O Ibovespa encerrou agosto com alta acumulada de 6,16%. Como resultado, o índice acumula alta de 4,48% no ano.

A alta foi reflexo dos dados de deflação em julho e da divulgação da ata do Copom, onde não houve comprometimento do Comitê em realizar novas elevações da taxa Selic em 2022.

- Variação do Ibovespa em 2022

- Pontuação de fechamento

De acordo com o IBGE, o IPCA-15 (prévia da inflação) apresentou deflação em agosto de -0,73%, estando um pouco acima do esperado.

Segundo a FGV, o IGP-M caiu 0,70% em agosto influenciado pela redução do ICMS e dos preços na refinaria. Como resultado, o índice acumula alta de 7,63% no ano e alta de 8,59% em 12 meses.

Foi divulgado que a arrecadação federal de julho atingiu mais de R$ 202 bilhões, sendo o melhor resultado para o mês desde o início da série histórica, retratando a retomada do mercado de trabalho.

O ministro da Economia, Paulo Guedes, defendeu o fim do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), após dizer que tal recolhimento desestimula os investimentos em produtos, o que consequentemente contribui para a desindustrialização brasileira.

Houve redução de 1,6% na produção de petróleo em agosto ao compará-la com o mês anterior e redução de 2,9% em comparação com o mesmo mês de 2021.

Foi divulgado os resultados da produção industrial de julho, a qual apresentou queda de 0,4% em comparação com o mês anterior e está abaixo do esperado.

O Comitê de Política Monetária (Copom), elevou a taxa Selic em 0,5% na reunião realizada no início de agosto. Com isso, a taxa acumula 13,75% ao ano.

O dólar apresentou valorização em agosto, após encerrá-lo com alta de 0,51%. Entretanto, a moeda norte-americana possui queda de 6,71% frente ao real em 2022.

- Variação do dólar em 2022

- Cotação de fechamento, em R$

Atividade, Emprego e Renda

De acordo com o IBGE, a taxa de desemprego recuou para 9,1% no trimestre encerrado em julho, sendo o menor índice da série desde o trimestre encerrado em dezembro de 2015. Entretanto, a falta de emprego ainda atinge 9,9 milhões de pessoas, sendo o menor nível desde o trimestre encerrado em janeiro de 2016.

- Evolução da taxa de desemprego no Brasil
- Índice no trimestre
A população ocupada foi de 98,7 milhões, o maior nível da série histórica que foi iniciada em 2012. Já o número de trabalhadores informais corresponde a 39,8% da população ocupada.
O rendimento médio real do trabalhador foi 2,9% maior do que o registrado no trimestre anterior, sendo o maior terceiro aumento seguido.
Setor Público
A Secretaria de Comércio Exterior doMinistério da Economiainformou, a balança comercial brasileira registrou superávit de US$ 4,2 bilhões em agosto. Entretanto, o resultado é de queda se comparado com o mês anterior.

- Resultado da balança comercial em 2022, mês a mês
- Em US$ bilhões, valores arredondados

Em agosto, as exportações totalizaram US$ 30,840 bilhões e as importações, US$ 26,675 bilhões. No acumulado do ano, a balança comercial tem saldo positivo de US$ 44,1 bilhões.
Tanto as exportações, quanto as importações bateram recordes de valor no mês. Quanto as exportações, o resultado deve-se ao aumento dos embarques. Já a quantidade de produtos comprados subiu 14,9%, além do aumento dos preços.
Inflação
O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) caiu 0,36% em agosto na comparação com mês anterior, sendo a segunda deflação seguida e está em linha com o esperado pelo mercado. Com isso, o índice acumula alta de 4,39% no ano e alta de 8,73% em 12 meses.
A queda foi impulsionada pela redução nos preços dos combustíveis, após redução da cobrança do ICMS. Além disso, houve redução dos transportes (-3,37%) e do grupo de comunicação (-1,10%).
Por outro lado, o vestuário apresentou aumento (1,69%), saúde e cuidados pessoais também apresentaram variação positiva de 1,31%.

- IPCA – Inflação oficial mês a mês
- Variação (%) na comparação com o mês anterior

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apresentou queda de 0,31% no mês, com destaque na redução de 3,24% no grupo de transportes. Como resultado, o índice acumula alta de 4,65% no ano e alta de 8,82% em 12 meses.

- INPC mês a mês

Conclusão
Conforme exposto acima, observamos que o mês de agosto foi positivo para o Brasil, tendo em vista que a bolsa de valores e o IPCA apresentaram resultados favoráveis. Com isso, notamos que as medidas implementadas pelo governo e Banco Central estão sendo efetivas.
Já o setor externo continuou apresentando volatilidade e incertezas para os próximos períodos, tendo em vista os resultados de queda de produção industrial e de queda das bolsas.
Os investidores continuam preocupados quanto aos resultados que mostram uma desaceleração do crescimento econômico global, ocasionado pela alta inflação e constantes elevações das taxas básicas de juros.

Perspectivas
As perspectivas de novas altas dos juros nos EUA fazem com que muitos investidores estrangeiros deixem o Brasil para que obtenham melhores rentabilidades no país norte-americano. Com isso, há uma maior probabilidade de que a cotação do dólar se eleve nos próximos períodos, além disso, há a indicação de que poderá ter uma recessão global.
As perspectivas são de que as principais economias continuem subindo as taxas básicas de juros para conter os avanços da inflação. Já o Brasil, a expectativa é de que o ciclo de alta da taxa esteja próximo do fim.
Para os últimos meses de 2022, o Brasil passará por grande volatilidade com as eleições presidenciais se aproximando.

- EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2023	2024
IPCA (%)	5,00	3,47
IGP-M (%)	4,59	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,20	5,11
Meta Taxa Selic (%a.a.)	11,25	8,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	65,00	70,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	58,40	63,23
PIB (% do crescimento)	0,54	1.70
Balança comercial (US$ Bilhões)	60,00	52,70

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS
Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.
A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2023

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023		
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN		Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)

		%				
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	14,32%	81,95%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		20,49%	25,52%	81,95%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%		20,89%	25,85%	60,00%
	7º III b - FI de Índices RF	60,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,00%	2,50%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	4,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**41,38%**	**72,19%**	**253,90%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%		1,89%	12,51%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		3,75%	5,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		0,00%	3,50%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		0,00%	0,80%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**		**5,64%**	**21,81%**	**40,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		0,00%	5,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		**0,00%**	**5,00%**	**10,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%		0,00%	1,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos			**50,42%**	**100,00%**	**308,90%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

				Estratégia de Alocação - Política de Investimento – Próximos 5 anos	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**		**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%		0,00%	81,95%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%		20,49%	81,95%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%		0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%		0,00%	0,00%
	7º III a - FI RF	60,00%		20,89%	60,00%
	7º III b - FI de Índices RF	60,00%		0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%		0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%		0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%		0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%		0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**		**41,38%**	**253,90%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%		1,89%	20,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%		0,00%	0,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%		3,75%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%		0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%		0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%		0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**		**5,64%**	**40,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%		0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%		0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%		0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**		**0,00%**	**10,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%		0,00%	5,00%

O **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

- SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea “a” da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria n° 1.467, de 02 de junho de 2022 sendo elas:

a) Seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) Sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) Seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) Sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

8. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30% (trinta por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

- SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos.**

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

8.1.1. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de **00% (zero)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, o **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** propõe adotar, neste momento, como **limite o percentual de 00% (zero) da totalidade dos recursos.**

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscaram compatibilidade com o perfil das obrigações do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Carteira de empréstimo consignado

Montante em aplicação (R$):	5% ou 10% do PL
Prestações (R$):	30% da Folha
Prazo:	96 meses (igual INSS)

O procedimento será realizado por meio de um software com o objetivo de interligar o sistema de gestão de folhas de pagamento de seus servidores e eventuais aposentados e pensionistas, operacionalizando os empréstimos concedidos.

8.1.2. LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)**.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

8.1.3. DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:

a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações

involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** não efetue novos aportes;

c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**;

d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**;

e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e

g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

8.1.4. VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
* Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
* Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

9. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância do RPPS a esses riscos mencionados, conforme exposto no Art. 101, da Portaria 1.467/22.
As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:
Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
*** Risco de Crédito -** também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
* **Risco de Liquidez -** surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

9.1.1. CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** adota o **VaR -** ***Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:
* Modelo paramétrico;
* Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
* Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

* Segmento de Renda Fixa: **1,99%** do valor alocado neste segmento;
* Segmento de Renda Variável e Estruturados: **14,04%** do valor alocado neste segmento e
* Segmento de Investimento no Exterior **21,71%** do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, o **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

9.1.2. CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

9.1.3. CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

9.1.4. CRÉDITO CONSIGNADO

Para cobertura aos riscos diante do processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos consignados, a unidade gestora vai adotar os seguintes critérios seguindo os parâmetros da Portaria 1.467/22 Anexo VIII, Seção III, Art. 13:

a) Constituição de fundos garantidores e/ou oscilação de riscos;

b) E/ou Contratação de seguros regulamentados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados CNSP e autorizados Superintendência de Seguros Privados pela Susep.

10. ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; e art. 102º alínea "c" da Portaria nº 1.467/2022.

10.1. Equilíbrio Econômico e Financeiro

Em atendimento ao Artigo 64 §1º e §2º da Portaria 1.467/2022, o RPPS adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e/ou segregação de massa, além da adequação do plano de custeio sobre a capacidade orçamentaria e financeira.

Para isso será implementado um estudo para avaliar o equilíbrio econômico e financeiro (conforme exposto no Anexo VI da Portaria 1.467/22). Ademais o RPPS terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade orçamentária, financeira e fiscal, visando honrar com as obrigações presentes e futuras do RPPS.

11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

12. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em um Termo de Credenciamento, este que deverá observar os seguintes requisitos:

a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.

c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

*** Tradição e Credibilidade da Instituição** – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

*** Gestão do Risco** – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

*** Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

12.1.1. PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais instituições que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal instituição estar apta ao aporte do RPPS deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

12.1.2. VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Conforme dispõe o artigo 143 da Portaria 1.467/2022, deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro de valores da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, tendo como base metodologias, critérios e fontes de referência para a precificação dos ativos como são estabelecidos na política de investimentos, conforme as normas da CVM, Banco do Brasil e, também, pelos parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.

Além disso, conforme disposto no art. 145 da Portaria 1.467/2022, os ativos financeiros que integrarem a carteira do RPPS poderão ser classificados da seguinte forma:

a) Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

b) Mantidas até o vencimento.

Caso seja realizada uma reclassificação dos ativos da categoria e mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, como explica a Portaria 1.467/2022 no anexo VIII.

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria n°1.467, de 02 de junho de 2022 já descritos anteriormente.

- METODOLOGIA

MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

- CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

13.1.2.1. Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Vm = PU Atual *QTtítulo
Onde:
Vm = valor de mercado
PUatual = preço unitário atual
Qttítulos = quantidade de títulos em posso do regime

13.1.2.2. Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

- Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

VNA = VNAdata de compra * (1 + IPCAprojetado)1/252
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCAprojetado = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

- Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

VNA = VNAdata de compra * (1 + SELICmeta)1/252

Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta = Inflação atualizada

- Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Taxa Efetiva no Período = [valor de Venda - 1] * 100
valor de Compra
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

252
dias úteis no período
Taxa Efetiva no Período = [(valor de Venda) - 1] * 100
valor de Compra
Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

- Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^{n} 1.000 * [(1,10)^{0,5} - 1] + 1.000 * [\frac{1}{(1+TIR)^{\frac{DUn}{252}}}]$$

Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

- Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * (1 + IGPM_{projetado})^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1+Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * [\frac{Cotação}{100}]$$

Onde:
Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

13.1.3. FUNDOS DE INVESTIMENTOS
A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:
retorno = (1 + Santerior) * Rendfundo
Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior : saldo inicial do investimento
Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
Vatual = Vcota * Qtcotas

Onde:
Vatual: valor atual do investimento
Vcota: valor da cota no dia
Qtcotas: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3, caso contrário será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

13.1.4. TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

13.1.5. Tipos de marcação

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS podem ser classificados como disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, ou mantidos até o vencimento, conforme Art. 145 da Portaria 1.467/22.
Sendo assim a precificação para tais investimentos poderão ser definidas da seguinte forma:
a) Títulos Públicos: marcação a mercado ou marcação na curva quando o RPPS optar por manter aplicação até o vencimento.
b) Fundos de Investimento: marcação a mercado ou marcação patrimonial para fundos cujo objetivo é a manutenção a longo prazo e/ou até o final do prazo de encerramento.
c) Títulos Privados: marcação a mercado ou marcação na curva para ativos com carência que o RPPS mantenha até o vencimento.

14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e) Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

15. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.
Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios no mínimo bimestral, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.
O referido relatório deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
a) o panorama econômico relativo ao mês anterior;

b) Relatório que contém: à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos; cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.

c) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos.

16. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos.
Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3. Desenquadramento da Política de Investimentos;
4. Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

16.1.2. POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

17. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **DECRETO nº 102/2010**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**;
d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;
f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;
k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Secretária da Previdência e Trabalho, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2022.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das

Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução, cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Este documento deverá ser assinado:

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

WALTER FRANZOI
Presidente do Conselho administrativo

Responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

ANTÔNIO LUIZ CIRINO
Membro do Comitê de investimentos

SANDRA MARA FOLLE FONTANA
Membro do Comitê de investimentos

ELISA APARECIDA DOS SANTOS CANDIDO
Membro do Comitê de investimentos

WALTER FRANZOI
Membro do Comitê de investimentos

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA
Membro do Comitê de investimentos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6BCB3048

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 023/2022

TERMO DE DISPENSA N° 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, higienização, desinfecção e coleta de água para análises químicas e microbiológicas a ser realizado nas unidades de Saúde do Município de Cafelândia-Pr, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de limpeza, higienização, desinfecção e coleta de água para análise química e microbiológicas, com emissão de laudos, dos reservatórios de água potáveis (cisternas e caixas de água), nos prédios da Secretaria de Saúde do município de Cafelândia - Pr, por um período de 12 (doze) meses, sendo realizado semestralmente, conforme especificação detalhada em anexo.	01	UND	R$6.740,00	R$6.740,00
TOTAL					R$ 6.740,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA**,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº:** 10.636.457/0001-40**,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339039	0	2210- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339039	303	2220- Manutenção da Atenção Básica

Cafelândia/PR, 18 de abril de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5B781ECF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N. 157/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 086/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro veicular, para cobertura de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 155/2022, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 035/2021 que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em seguro veicular, para cobertura de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde** nas formas consignadas que seguem:
Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Marca/Modelo Ambulância - Mercedez Benz Sprint Greamb, RENAVAM 0124882881-7, Chassi: 9BWAG45U0MT67470, Placas: RHD-4E73, Cor: Branca - Combustível: diesel, categoria Oficial - Ano de Fabricação: 2022 - Modelo: 2022, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00 • Danos Materiais: R$300.000,00 • Danos Morais: R$100.000,00 • Morte Acidental: R$50.000,00 • Invalidez Permanente: R$50.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 10.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanternas. Franquia Máxima: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).	R$ 1.266,20	R$ 1.266,20
02	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Marca/Modelo Ambulância – Mercedez Benz 416 Alter, RENAVAM 0124883015-3, Chassi: 9BWAG45U8MT077504; Placas: RHW-1J83, Cor: Branca - Combustível: Diesel, categoria Oficial - Ano de Fabricação: 2022 - Modelo: 2022, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00 • Danos Materiais: R$300.000,00 • Danos Morais: R$100.000,00 • Morte Acidental: R$50.000,00 • Invalidez Permanente: R$50.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 10.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanternas. Franquia Máxima: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).	R$ 7.893,79	R$ 7.893,79
03	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Marca/Modelo Ambulância – Mercedez Benz 416 Alter, RENAVAM 0124883015-3, Chassi: 9BWAG45U8MT077504; Placas: RHX-6C35, Cor: Branca - Combustível: Diesel, categoria Oficial - Ano de Fabricação: 2022 - Modelo: 2022, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00 • Danos Materiais: R$300.000,00 • Danos Morais: R$100.000,00 • Morte Acidental: R$50.000,00 • Invalidez Permanente: R$50.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 10.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanternas. Franquia Máxima: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).	R$ 7.893,79	R$ 7.893,79
04	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Marca/Modelo GOL 1.0 MC4 - VW, RENAVAM 0124883015-3, Chassi: 9BWAG45U8MT077504; Placas: BES-6B38, Cor: Branca - Combustível: Flex, categoria Oficial - Ano de Fabricação: 2021 - Modelo: 2021, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00 • Danos Materiais: R$300.000,00 • Danos Morais: R$100.000,00 • Morte Acidental: R$50.000,00 • Invalidez Permanente: R$50.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 10.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanternas. Franquia Máxima: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).	R$ 379,75	R$ 379,75
05	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Marca/Modelo GOL 1.0 MC4 - VW, RENAVAM 0124883015-3, Chassi: 9BWAG45U8MT077504; Placas: BES-2J81, Cor: Branca - Combustível: Flex, categoria Oficial - Ano de Fabricação: 2021 - Modelo: 2021, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00 • Danos Materiais: R$300.000,00 • Danos Morais: R$100.000,00 • Morte Acidental: R$50.000,00 • Invalidez Permanente: R$50.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 10.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanternas. Franquia Máxima: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).	R$ 379,75	R$ 379,75
06	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Marca/Modelo GOL 1.0 MC4 - VW, RENAVAM 0124883015-3, Chassi: 9BWAG45U8MT077504; Placas: BEX-9I01, Cor: Branca - Combustível: Flex, categoria Oficial - Ano de Fabricação: 2021 - Modelo: 2021, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00 • Danos Materiais: R$300.000,00 • Danos Morais: R$100.000,00 • Morte Acidental: R$50.000,00 • Invalidez Permanente: R$50.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 10.000,00	R$ 379,75	R$ 379,75

			• Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanternas. Franquia Máxima: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).		
07	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Marca/Modelo GOL 1.0 MI5 - VW, RENAVAM 0124883015-3, Chassi: 9BWAG45U8MT077504; Placas: RHW-4D68, Cor: Branca - Combustível: Flex, categoria Oficial - Ano de Fabricação: 2021 - Modelo: 2021, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00 • Danos Materiais: R$300.000,00 • Danos Morais: R$100.000,00 • Morte Acidental: R$50.000,00 • Invalidez Permanente: R$50.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 10.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanternas. Franquia Máxima: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).	R$ 379,75	R$ 379,75
08	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Marca/Modelo GOL 1.0 MI5 - VW, RENAVAM 0124883015-3, Chassi: 9BWAG45U8MT077504; Placas: RHW-4D73, Cor: Branca - Combustível: Flex, categoria Oficial - Ano de Fabricação: 2021 - Modelo: 2021, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00 • Danos Materiais: R$300.000,00 • Danos Morais: R$100.000,00 • Morte Acidental: R$50.000,00 • Invalidez Permanente: R$50.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 10.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanternas. Franquia Máxima: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).	R$ 379,75	R$ 379,75
09	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Marca/Modelo ONIX 1.0 MT Joy - Chevrolet, RENAVAM 0124883015-3, Chassi: 9BWAG45U8MT077504; Placas: BCF-7378, Cor: Branca - Combustível: Flex, categoria Oficial - Ano de Fabricação: 2018 - Modelo: 2018, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00 • Danos Materiais: R$300.000,00 • Danos Morais: R$100.000,00 • Morte Acidental: R$50.000,00 • Invalidez Permanente: R$50.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 10.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanternas. Franquia Máxima: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).	R$ 500,00	R$ 500,00
710	01	Serviço	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Seguro Veicular, sendo: 01 (um) Veículo automotor Marca/Modelo ONIX 1.0 MT Joy - Chevrolet, RENAVAM 0124883015-3, Chassi: 9BWAG45U8MT077504; Placas: BCF-7D80, Cor: Branca - Combustível: Flex, categoria Oficial - Ano de Fabricação: 2018 - Modelo: 2018, para o período de 12 meses: • Importância Segurada: 100% FIPE • Seguro para Danos Corporais: R$200.000,00 • Danos Materiais: R$300.000,00 • Danos Morais: R$100.000,00 • Morte Acidental: R$50.000,00 • Invalidez Permanente: R$50.000,00 • Despesa Médica Hospitalar: R$ 10.000,00 • Assistência 24h sem limite de quilometragem. • Taxi sem limite de quilometragem • Sem franquia para faróis, retrovisores, vidros e lanternas. Franquia Máxima: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).	R$ 500,00	R$ 500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 19.952,53 (dezenove mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 157/2022, **na modalidade, *Pregão Eletrônico***: nº 086/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 09 de dezembro de 2022

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BBAB87D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 172/2022
Pregão Eletrônico nº 094/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 155/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de sistema(s) de gestão pública, softwares em ambiente de plataforma WEB que operem de forma integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclua ainda serviços complementares necessários ao funcionamento do sistema, como**

migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em DATACENTER, conforme termos e condições descritas no Anexo I deste edital. Trata-se de licitação integrada entre o executivo e o legislativo do Município de Califórnia-PR.

Fornecedor: PUBLITECH SOFTWARES LTDA
CNPJ/CPF: 07.252.028/0001-65

GRUPO 1 – Sistemas para o Poder Executivo Municipal:

ITEM	SERVIÇOS	UN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira;	12	R$ 1.805,00	R$21.660,00
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA);	12	R$ 665,00	R$7.980,00
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal;	12	R$ 665,00	R$7.980,00
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM)	12	R$ 1.202,70	R$14.432,40
5	Sistema de Gestão e Controle de Custos;	12	R$ 427,50	R$5.130,00
6	Sistema de Controle e Gestão dos Repasse e Subvenções Sociais	12	R$ 596,60	R$7.159,20
7	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos;	12	R$ 1.140,00	R$13.680,00
8	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques;	12	R$ 427,50	R$5.130,00
9	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal;	12	R$ 570,00	R$6.840,00
10	Sistema de Gestão de Controle de Obras Municipais;	12	R$ 636,50	R$7.638,00
11	Sistema de Gestão de Controle Interno;	12	R$ 760,00	R$9.120,00
12	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis;	12	R$ 380,00	R$4.560,00
13	Sistema de Gestão de Tributação Municipal, Dívida Ativa e Tributos Municipais;	12	R$ 1.235,00	R$14.820,00
14	Sistema do Portal Contribuintes e Emissão Taxas e Certidões On-line	12	R$ 665,00	R$7.980,00
15	Sistema de Emissão do ITBI ON LINE	12	R$ 940,50	R$11.286,00
16	Sistema de Gestão da Emissão e controle do Alvará On-Line;	12	R$ 940,50	R$11.286,00
17	Sistema de Gestão de Fiscalização Fazendária e Posturas;	12	R$ 950,00	R$11.400,00
18	Aplicativo de Acesso ao Cidadão. (APP Cidadão)	12	R$ 665,00	R$7.980,00
19	Sistema de Gestão de Controle de Cemitério e Emissão de Taxas Funerárias;	12	R$ 950,00	R$11.400,00
20	Sistema de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica e Controle do ISSQN;	12	R$ 2.565,00	R$30.780,00
21	Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009;	12	R$ 1.045,00	R$12.540,00
22	Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento e E-Social);	12	R$ 1.425,00	R$17.100,00
23	Portal do Servidor Municipal	12	R$ 646,00	R$7.752,00
24	Sistema de Gestão do Ponto Eletrônico	12	R$ 855,00	R$10.260,00
25	Sistema de Protocolo Eletrônico e Processos Digitais	12	R$ 1.710,00	R$20.520,00
26	Sistema de Workflow (Fluxos de Trabalho).	12	R$ 475,00	R$5.700,00
27	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup);	12	R$ 5.320	R$63.840,00
VALOR TOTAL				**R$ 355.953,60**

GRUPO 2 – Sistemas para o Poder Legislativo Municipal:

ITEM	SERVIÇOS	UN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
28	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira;	12	R$ 649,17	R$ 7.790,00
29	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA);	12	R$ 199,17	R$ 2.390,00
30	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal;	12	R$ 199,17	R$ 2.390,00
31	Sistema de Prestação de Contas Municipais (SIM-AM).	12	R$ 249,17	R$ 2.990,00
32	Sistema de Gestão e Controle de Custos;	12	R$ 149,17	R$ 1.790,00
33	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos;	12	R$ 399,17	R$ 4.790,00
34	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques;	12	R$ 349,17	R$ 4.190,00
35	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal;	12	R$ 299,17	R$ 3.590,00
36	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Moveis e Imóveis;	12	R$ 349,17	R$ 4.190,00
37	Sistema de Gestão de Recursos Humanos (Folha de Pagamento e E-Social);	12	R$ 599,17	R$ 7.190,00
38	Portal do Servidor Municipal	12	R$ 499,17	R$ 5.990,00
39	Sistema de Protocolo Eletrônico e Processos Digitais	12	R$ 699,17	R$ 8.390,00
40	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup)	12	R$ 1.849,17	R$ 22.190,00
VALOR TOTAL				**R$ 77.870,00**

GRUPO 3 – Serviços Técnicos

ITEM	SERVIÇOS	UN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
41	Serviços de implantação, Conversão, Treinamento para o **Poder Executivo Municipal** (LOTE 1)	01	R$ 84.900,00	R$ 84.900,00
42	Hora técnica de customização de software	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
43	Hora técnica de treinamento e acompanhamento	400	R$ 120,00	R$ 48.000,00
44	Licenciamento da plataforma	01	R$ 39.000,00	R$ 39.000,00
45	Serviços de implantação, Conversão, Treinamento para o **Poder Legislativo Municipal** (LOTE 2)	01	R$ 15.900,00	R$ 15.900,00
46	Hora técnica de customização de software	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
47	Hora técnica de treinamento e acompanhamento.	200	R$ 120,00	R$ 24.000,00
48	Licenciamento da plataforma	01	R$ 11.900,00	R$ 11.900,00
VALOR TOTAL SERVIÇOS LOTE 1				**R$ 241.700,00**
	VALOR TOTAL EXECUTIVO LOTE 1 (Executivo Municipal)		R$ 355.953,60	
	VALOR TOTAL LEGISLATIVO LOTE 1 (Legislativo Municipal)		R$ R$ 77.870,00	
	VALOR TOTAL SERVIÇOS LOTE 1 (Serviços Técnicos)		R$ 241.700,00	
	VALOR GLOBAL PROPOSTO		R$ **675.523,60**	

Valor Total da Licitação: R$ 675.523,60 (seiscentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Califórnia, 13 de dezembro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5199B49E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA 2023 - ANEXO II - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2023**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			29.620.970,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.372.090,77
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		11.389.290,77	
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	280.890,77		
3.1.90.07.00.00		CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	12.300,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.039.200,00		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	450.000,00		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	546.900,00		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.982.800,00	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.982.800,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			170.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		170.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	170.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.078.879,23
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		555.000,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	555.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		15.523.879,23	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	121.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	7.213.579,23		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	769.400,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.131.600,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	780.200,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	107.500,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.571.750,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	225.600,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	335.300,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	162.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.950,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.579.030,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.159.030,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.159.030,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	471.150,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.181.780,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	501.100,00		
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			420.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		420.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	420.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			450.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			450.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00		
TOTAL GERAL					32.650.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.372.090,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	170.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.078.879,23
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	29.620.970,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.159.030,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	2.579.030,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00
TOTAL GERAL	32.650.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A657C9B6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA 2023 - ANEXO II - RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Campina do Simão

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			34.123.200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.339.600,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	1.200.000,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	367.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	167.000,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	95.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	45.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	25.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	200.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	200.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	540.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	540.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	540.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	540.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	500.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	40.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	293.000,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	293.000,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	293.000,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	292.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	139.600,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	79.100,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	54.300,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	54.300,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	510	TAXA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO	42.700,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00	510	TAXA ALVARÁ AUTONÔMO	8.600,00		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	510	TAXA DE HABITA-SE	3.000,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	24.800,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	298	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	24.800,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	60.500,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	60.500,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	60.500,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	511	TAXA DE BRUCELOSE BOVINA	2.500,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00	511	TAXA HORA MÁQUINA	35.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00.00.00	511	TAXA DE LIMPEZA DE FOSSA	23.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		59.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	59.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	59.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	59.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	59.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		223.823,60	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	223.823,60		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	223.823,60		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	223.823,60		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	223.823,60		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00		RENDIMENTOS SAÚDE	34.921,69		
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00	303	RENDIMENTOS - FONTE 303	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	493	RENDIMENTOS - FONTE 493	4.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	518	RENDIMENTOS - FONTE 518	4.700,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00	494	RENDIMENTOS - FONTE 494	15.521,69		
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00	298	RENDIMENTOS - FONTE 298	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00	517	RENDIMENTOS - FONTE 517	5.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00		RENDIMENTOS FUNDEB	6.755,10		
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00	101	RENDIMENTOS - FONTE 101	6.700,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00	102	RENDIMENTOS - FONTE 102	55,10		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Campina do Simão

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00		RENDIMENTOS EDUCAÇÃO	13.187,35		
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00	103	RENDIMENTOS - FONTE 103	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00	104	RENDIMENTOS - FONTE 104	1.587,35		
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00	1013	RENDIMENTOS - FONTE 1013	3.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00	1041	RENDIMENTOS - FONTE 1041	100,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00	1042	RENDIMENTOS - FONTE 1042	1.500,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00	1043	RENDIMENTOS - FONTE 1043	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00	107	RENDIMENTOS - FONTE 107	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00		RENDIMENTOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.100,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00	940	RENDIMENTOS - FONTE 940	800,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00	823	RENDIMENTOS - FONTE 823	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00	824	RENDIMENTOS - FONTE 824	300,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00	822	RENDIMENTOS - FONTE 822	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00	794	RENDIMENTOS - FONTE 794	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00	814	RENDIMENTOS - FONTE 814	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00	818	RENDIMENTOS - FONTE 818	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00		RENDIMENTOS OUTROS RECURSOS VINCULADOS	8.700,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.01.00.00.00	1047	RENDIMENTOS - FONTE 1047	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00	504	RENDIMENTOS - FONTE 504	5.000,00		

1.3.2.1.01.0.1.05.03.00.00.00	507	RENDIMENTOS - FONTE 507	1.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00.00.00	510	RENDIMENTOS - FONTE 510	700,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.05.00.00.00	511	RENDIMENTOS - FONTE 511	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00.00.00	512	RENDIMENTOS - FONTE 512	300,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00.00.00	1016	RENDIMENTOS - FONTE 1016	500,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00.00.00	1017	RENDIMENTOS - FONTE 1017	300,00		
1.3.2.1.01.0.1.05.09.00.00.00	1018	RENDIMENTOS - FONTE 1018	200,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00		RENDIMENTOS RECURSOS LIVRES	153.159,46		
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00	000	RENDIMENTOS - FONTE 000	153.159,46		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		31.150.776,40	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.618.617,10		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	13.812.906,79		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.556.206,79		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	12.227.932,07		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.284.915,08		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.056.983,01)		
		Receita Líquida	12.227.932,07		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.328.274,72		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.328.274,72		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	240.000,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	300.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(60.000,00)		
		Receita Líquida	240.000,00		
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	16.700,00		
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	16.700,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	370.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	370.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89	3.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	3.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	367.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	367.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.714.910,31		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO	1.714.910,31		
		A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	1.645.363,08		
		PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA			
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.645.363,08		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00	494	PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO DA APS - FONTE 494	48.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Campina do Simão

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	494	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - FONTE 494	73.590,00		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO - FONTE 494	71.595,12		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	1051	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - FONTE 494	443.950,00		
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	494	NCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA - FONTE 494	449.727,96		
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00.00.00	494	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE -	530.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	1017	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EMENDA DE BANCADA	11.700,00		
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	1018	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EMENDA INDIVDUAL - FINALIDADE DEFINIDA	16.800,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	57.547,23		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	57.547,23		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	494	NCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESPESAS DIVERSAS - FONTE 494	11.397,23		
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	1051	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - FONTE 494	34.150,00		
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	494	INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - FONTE 494	12.000,00		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	12.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	12.000,00		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00	494	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS - FONTE 494	12.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	368.400,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	213.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	213.000,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	3.900,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	1041	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	3.900,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	63.500,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	1042	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	63.500,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	88.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	1043	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	88.000,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	10.000,00		
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	10.000,00		
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00	1036	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF - PRINCIPAL	10.000,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	137.900,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	137.900,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	137.900,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	823	COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - FONTE 823	49.000,00		

1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00	823	COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - FONTE 823	35.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	824	COMPONENTE INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - FONTE 824	14.700,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	940	INDÍCE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - FONTE 940	39.200,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	204.500,00		
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	14.500,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	14.500,00		
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00	1016	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	14.500,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	190.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	190.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.834.914,40		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.245.414,40		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	9.605.414,40		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	000 103	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	12.006.768,00 (2.401.353,60)		
		Receita Líquida	9.605.414,40		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	480.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	600.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(120.000,00)		
		Receita Líquida	480.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	160.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Campina do Simão

RELATÓRIO NÃO VALIDADO

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	200.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(40.000,00)		
		Receita Líquida	160.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	164.500,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	164.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	164.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	493	INCENTIVO DE CUSTEIO AO PROGRAMA APSUS	105.540,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00	493	SAÚDE BUCAL	12.960,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	493	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADUAL CUSTEIO	24.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	493	VIGIA ESTADUAL CUSTEIO	22.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	425.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	208.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	208.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00	794	FAMILHA ACOLHEDORA/FIA - FONTE 794	43.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	822	PROGRAMA PPAS I - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	83.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00.00.00	818	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VII	49.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00	814	INCENTIVO A ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CEDCA 89/2019	33.000,00		
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	217.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	217.000,00		
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	1013	PENAT - REPASSE ESTADUAL TRANSPORTE ESTADUAL	217.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.697.244,90		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.697.244,90		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.697.244,90		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	3.697.244,90		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.350.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.350.000,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.350.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	1.350.000,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	1.350.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.350.000,00		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.350.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			226.800,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		4.800,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.800,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	4.800,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	4.800,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	4.800,00		
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	1047	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - ADMNISTRAÇÃO	4.800,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		222.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	102.000,00		
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	102.000,00		
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO -	102.000,00		
		BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	57.000,00		
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	57.000,00		
2.4.1.1.50.1.1.01.00.00.00.00	518	BLOCO DE INVESTIMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA	57.000,00		
2.4.1.1.50.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	25.000,00		
2.4.1.1.50.3.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	25.000,00		
2.4.1.1.50.3.1.01.00.00.00.00	518	BLOCO DE INVESTIMENTOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	25.000,00		
2.4.1.1.50.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	20.000,00		
2.4.1.1.50.4.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	20.000,00		
2.4.1.1.50.4.1.01.00.00.00.00	518	BLOCO DE INVESTIMENTOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	20.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	120.000,00		
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	120.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

Unidade Gestora: Município de Campina do Simão					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	120.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	120.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00	517	INVESTIMENTOS - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	65.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00	517	INVESTIMENTOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00	517	INVESTIMENTOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	25.000,00		
TOTAL GERAL				**34.350.000,00**	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
EXERCÍCIO DE 2023 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64					
Unidade Gestora: Município de Campina do Simão					
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			1.339.600,00		
CONTRIBUIÇÕES			59.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL			223.823,60		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			31.150.776,40		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			1.350.000,00		
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES			34.123.200,00		
RECEITAS DE CAPITAL					
ALIENAÇÃO DE BENS			4.800,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			222.000,00		
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL			226.800,00		
TOTAL GERAL			34.350.000,00		

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:4E461D25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA 2023 - ANEXO VI - DEPESAS POR FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				727.700,00	727.700,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA			294.200,00	294.200,00
03 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			294.200,00	294.200,00
03 092 0002	GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			294.200,00	294.200,00
04	ADMINISTRAÇÃO			433.500,00	433.500,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			433.500,00	433.500,00
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA			433.500,00	433.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				727.700,00	727.700,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO				433.500,00	433.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			433.500,00	433.500,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			433.500,00	433.500,00
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA			433.500,00	433.500,00
04 122 00032 001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Manter todas as atividades existentes no gabinete do prefeito com aquisição de materiais necessários ao seu funcionamento. Compreende também pagamento dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice Prefeito, e seus encargos respectivos			433.500,00	433.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GOVERNO MUNICIPAL				727.700,00	727.700,00
Unidade: 002 ASSESSORIA JURÍDICA				294.200,00	294.200,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA			294.200,00	294.200,00
03 092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			294.200,00	294.200,00
03 092 0002	GESTÃO GOVERNO MUNICIPAL			294.200,00	294.200,00
03 092 00022 002	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA Manutenção da assessoria jurídica do Município auxiliando a administração no atendimento das leis municipais, estaduais e federais			294.200,00	294.200,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				2.724.000,00	2.724.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			2.724.000,00	2.724.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.724.000,00	2.724.000,00
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA			2.724.000,00	2.724.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				Exercício 2023	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				2.724.000,00	2.724.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS				2.598.000,00	2.598.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			2.598.000,00	2.598.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			2.598.000,00	2.598.000,00
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA			2.598.000,00	2.598.000,00
04 122 00032 003	ALIENAÇÃO DE BENS Leilão de bens inservíveis a admnistração pública municipal			5.000,00	5.000,00
04 122 00032 004	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Manutenção de todas as atividades do departamento de administração e recursos humanos, através da aquisição de materiais de expediente, manutenção da frota de veículos administrativa, serviços executados por empresas, publicidade e propaganda e todos os demais serviços que são indispensáveis ao pleno funcionamento da secretaria municipal. Refere-se também ao pagamento de salários dos funcionários alocados no departamento de administração e recursos humanos			2.593.000,00	2.593.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				Exercício 2023	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				2.724.000,00	2.724.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES E COMPRAS				126.000,00	126.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			126.000,00	126.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			126.000,00	126.000,00
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA			126.000,00	126.000,00
04 122 00032 005	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS Pagamento de salários de servidores alocados no departamento, além dos encargos existentes			126.000,00	126.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				Exercício 2023	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				717.600,00	717.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			717.600,00	717.600,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			583.600,00	583.600,00
04 123 0004	GESTÃO FINANCEIRA			583.600,00	583.600,00
04 124	CONTROLE INTERNO			134.000,00	134.000,00
04 124 0004	GESTÃO FINANCEIRA			134.000,00	134.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				Exercício 2023	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				717.600,00	717.600,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE				583.600,00	583.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			583.600,00	583.600,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			583.600,00	583.600,00
04 123 0004	GESTÃO FINANCEIRA			583.600,00	583.600,00
04 123 00042 006	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO Manter as atividades da contabilidade, receita e fiscalização; desenvolver as atividades de planejamento, programação, organização, coordenação, controle e execução, observando as leis vigentes, o detalhamento das metas globais para o município, mantendo as atividades anteriormente criadas e implantando novos projetos e programas conforme as possibilidades; assessorar administrativamente o Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão			583.600,00	583.600,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				Exercício 2023	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				717.600,00	717.600,00
Unidade: 003 CONTROLE INTERNO				134.000,00	134.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			134.000,00	134.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO			134.000,00	134.000,00
04 124 0004	GESTÃO FINANCEIRA			134.000,00	134.000,00
04 124 00042 007	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO Suporte as atividades executadas pelo controle interno do município assim como os vencimentos e encargos existentes			134.000,00	134.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				Exercício 2023	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				8.801.600,00	8.801.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			8.801.600,00	8.801.600,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			65.000,00	65.000,00
12 306 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			65.000,00	65.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			6.835.400,00	6.835.400,00
12 361 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			6.835.400,00	6.835.400,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			469.200,00	469.200,00
12 365 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			469.200,00	469.200,00

12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			73.500,00	73.500,00
12 366 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			73.500,00	73.500,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			170.500,00	170.500,00
12 367 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			170.500,00	170.500,00
12 392	DIFUSÃO CULTURAL			43.000,00	43.000,00
12 392 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			43.000,00	43.000,00
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			1.090.000,00	1.090.000,00
12 782 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			1.090.000,00	1.090.000,00
12 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			55.000,00	55.000,00
12 812 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			55.000,00	55.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				8.801.600,00	8.801.600,00
Unidade: 001 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO				8.703.600,00	8.703.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			8.703.600,00	8.703.600,00
12 306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			65.000,00	65.000,00
12 306 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			65.000,00	65.000,00
12 306 00052 008	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR Fornecer merenda com recurso exclusivo para genêros alimentícios, garantindo alimentação adequada para todos os alunos matriculados			65.000,00	65.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			6.835.400,00	6.835.400,00
12 361 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			6.835.400,00	6.835.400,00
12 361 00052 009	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários, escola Vital Brasil, Redentora, Marciliano Rocha e Galileu Gaia			2.931.800,00	2.931.800,00
12 361 00052 010	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO Atividades do salário educação, contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública			215.000,00	215.000,00
12 361 00052 011	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE Atividades de apoio a gestão escolar em caráter suplementar as escolas municipais			4.000,00	4.000,00
12 361 00052 012	PROGRAMA FUNDEB 30 % Manutenção das atividades direcionadas para despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica			74.000,00	74.000,00
12 361 00052 013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS LIVRES 5% e 25% Atividades desenvolvidas através de custeio e investimento na secretaria de educação de acordo com o rateio de 25% de todos os impostos que são arrecadados no município. Manter todas as atividades educacionais fonecendo subsídios necessários para melhorar os índices do ensino fundamental. Inclue-se na ação pagamento de professores e encargos incidentes, manutenção de veículos da frota educacional, aquisição de genêros alimentícios aos alunos e todas as demais atividades essenciais ao desenvimento dos estudantes			3.610.600,00	3.610.600,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			469.200,00	469.200,00
12 365 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			469.200,00	469.200,00
12 365 00052 014	MANTER EDUCAÇÃO INFANLTIL - CRECHE - FUNDEB 70% Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários, escola Zeni Terezinha de Freitas			247.700,00	247.700,00
12 365 00052 015	MANTER EDUCAÇÃO INFANLTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70% Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários, escola Vital Brasil			221.500,00	221.500,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			73.500,00	73.500,00
12 366 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			73.500,00	73.500,00
12 366 00052 016	MANTER EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 70% Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários, escola Vital Brasil			73.500,00	73.500,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			170.500,00	170.500,00
12 367 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			170.500,00	170.500,00
12 367 00052 017	MANTER EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE FUNDEB 70% Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários na APAE de Campina do Simão			170.500,00	170.500,00
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			1.090.000,00	1.090.000,00
12 782 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			1.090.000,00	1.090.000,00
12 782 00052 018	TRANSPORTE ESCOLAR Transporte escolar fornecidos aos alunos do município			1.090.000,00	1.090.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				8.801.600,00	8.801.600,00
Unidade: 002 CULTURA E ESPORTES				98.000,00	98.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			98.000,00	98.000,00
12 392	DIFUSÃO CULTURAL			43.000,00	43.000,00
12 392 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			43.000,00	43.000,00
12 392 00052 019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA Incentivar as atividades e projetos culturais existentes nas comunidades			43.000,00	43.000,00
12 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			55.000,00	55.000,00
12 812 0005	GESTÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA			55.000,00	55.000,00
12 812 00052 020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS Apoiar eventos esportivos realizados no município, incentivar os atletas nas competições municipais e regionais e atender a demanda das atividades relacionadas ao esporte			55.000,00	55.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2023**	
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				7.915.102,00	7.915.102,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			7.915.102,00	7.915.102,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			7.783.192,77	7.783.192,77

10 301 0006	GESTÃO DE SAÚDE			7.783.192,77	7.783.192,77
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			131.909,23	131.909,23
10 304 0006	GESTÃO DE SAÚDE			131.909,23	131.909,23
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				7.915.102,00	7.915.102,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				7.915.102,00	7.915.102,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE			7.915.102,00	7.915.102,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			7.783.192,77	7.783.192,77
10 301 0006	GESTÃO DE SAÚDE			7.783.192,77	7.783.192,77
10 301 00062 021	VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE / AGENTE DE COMBATE A Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias			478.100,00	478.100,00
10 301 00062 022	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual / Assistência farmacêutica Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse estadual para assistência farmacêutica			30.000,00	30.000,00
10 301 00062 023	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Federal / Assistência farmacêutica Compra de equipamentos e materiais permanentes para melhoria do atendimento a população relacionado a demanda da saúde, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde para a assistência farmacêutica			20.000,00	20.000,00
10 301 00062 024	CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE Consórcio para aquisição de medicamentos para distribuição à população			220.000,00	220.000,00
10 301 00062 025	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Federal / Atenção Básica Compra de equipamentos e materiais permanentes para melhoria do atendimento a população relacionado a demanda da saúde, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde para a atenção básica			62.700,00	62.700,00
10 301 00062 026	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual / Atenção Básica Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse estadual para atenção básica			65.500,00	65.500,00
10 301 00062 027	BLOCO CUSTEIO SAÚDE- Federal / Assistência farmacêutica Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial			12.000,00	12.000,00
10 301 00062 028	BLOCO CUSTEIO SAÚDE- Federal / Atenção Básica Atividades do Bloco de Atenção Básica que inclue pagamento de profissionais do NASF, pagamento dos dentistas através do programa saúde bucal, vencimentos dos agentes comunitários de saúde do município, e atividades voltadas a saúde através do Pab fixo, e PMAQ			1.195.792,77	1.195.792,77
10 301 00062 029	CONSÓRCIO DE SAÚDE Rateio Consórcio intermunicipal de saúde			490.000,00	490.000,00
10 301 00062 030	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual / Assistência farmacêutica Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial			24.000,00	24.000,00
10 301 00062 031	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual / Atenção Básica Atividades do bloco de atenção básica que inclue pagamento de profissionais do NASF, pagamento dos dentistas através do programa saúde bucal, e atividades voltadas a saúde através do Pab fixo, e PMAQ			122.500,00	122.500,00
10 301 00062 032	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE COM RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE Todas as atividades desenvolvidas na Saúde com os 15% obrigatórios aplicados na saúde dos munícipes			5.062.600,00	5.062.600,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			131.909,23	131.909,23
10 304 0006	GESTÃO DE SAÚDE			131.909,23	131.909,23
10 304 00062 033	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual / Vigilância em saúde Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse estadual para vigilância em saúde			30.000,00	30.000,00
10 304 00062 034	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Federal / Vigilância em Saúde Compra de equipamentos e materiais permanentes para melhoria do atendimento a população relacionado a demanda da saúde, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde para vigilância em saúde			25.000,00	25.000,00
10 304 00062 035	BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual / Vigilância em Saúde Atividades que visam fortalecer e qualificar as ações de vigilância em saúde no muncípio de Campina do Simão			22.000,00	22.000,00
10 304 00062 036	BLOCO CUSTEIO SAÚDE- Federal / Vigilância em saúde Atividades que visam fortalecer e qualificar as ações de vigilância em saúde no Muncípio de Campina do Simão			54.909,23	54.909,23
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.557.800,00	2.557.800,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.557.800,00	2.557.800,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			26.500,00	26.500,00
08 241 0007	GESTÃO SOCIAL			26.500,00	26.500,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			399.000,00	399.000,00
08 243 0007	GESTÃO SOCIAL			399.000,00	399.000,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			2.132.300,00	2.132.300,00
08 244 0007	GESTÃO SOCIAL			2.132.300,00	2.132.300,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.557.800,00	2.557.800,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.132.300,00	2.132.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.132.300,00	2.132.300,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			2.132.300,00	2.132.300,00
08 244 0007	GESTÃO SOCIAL			2.132.300,00	2.132.300,00
08 244 00072 037	BENEFÍCIO EVENTUAL AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE - LEI Nº Benefício eventual de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do sistema único de assistência social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, através do pagamento de auxílio funeral, cesta básica, natalidade, viagem, etc			300.000,00	300.000,00
08 244 00072 038	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VII Atividades para melhoria na condição de vida das famílias que estão em situação de vulnerabilidade social em Campina do Simão, por meio de um conjunto de estratégias intersetoriais visa promover junto às famílias atendidas o acesso a programas, benefícios e ações que minimizem os riscos sociais, possibilitem a efetivação dos direitos previstos e garantam maior autonomia e protagonismo familiar			50.000,00	50.000,00
08 244 00072 039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS Unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários			685.100,00	685.100,00
08 244 00072 040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção das atividades de assistência social, através da proteção social aos cidadãos, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos			872.200,00	872.200,00
08 244	PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Execução dos recursos conforme o plano de ação nas áreas da proteção social básica, especial,			85.000,00	85.000,00

00072 041	aprimoramento da gestão e benefícios eventuais dentro dos centros de referência de assistência social (Cras) e nos centros de referência especializados de assistência social (Creas)				
08 244 00072 042	BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL - PSB Atividades de prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social. O objetivo desse serviço é promover a melhoria da qualidade de vida da população, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas.			85.000,00	85.000,00
08 244 00072 043	BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNIICO - PROGRAMA AUXÍLIO Ampliar acesso ao cadunico em espaços públicos e comunitários, estimulando a gestão compartilhada do bolsa família no Cras, executando ações que propiciem às famílias a superação da pobreza e ainda capacitação para equipe de cadastramento			40.000,00	40.000,00
08 244 00072 044	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS Atvidades do Bloco de gestão do Suas - Índice de Gestão Descentralizada do Suas IGD SUAS - Assistência Social			15.000,00	15.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.557.800,00	2.557.800,00
Unidade: 003 FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA				399.000,00	399.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			399.000,00	399.000,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			399.000,00	399.000,00
08 243 0007	GESTÃO SOCIAL			399.000,00	399.000,00
08 243 00072 046	INCENTIVO A ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - CEDCA 89/2019 Cursos para capacitar crianças e adolescentes			34.000,00	34.000,00
08 243 00072 047	PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA Atividades para cadastrar e capacitar famílias da comunidade para receberem em suas casas, por um período determinado, crianças, adolescentes ou grupos de irmãos em situação de risco pessoal e social, dando-lhes, amparo, aceitação, amor e a possibilidade de convivência familiar e comunitária. A família de acolhimento representa a possibilidade de continuidade da convivência familiar em ambiente sadio para a criança ou adolescente			44.000,00	44.000,00
08 243 00072 048	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA Atividades voltadas ao atendimento das necessidades da criança e do adolescente			45.000,00	45.000,00
08 243 00072 049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR Garantir o funcionamento dos conselhos disponibilizando materiais, serviços, e recursos humanos necessários ao bom andamento do trabalho ofertado à comunidade pelo conselho tutelar			276.000,00	276.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.557.800,00	2.557.800,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				26.500,00	26.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL			26.500,00	26.500,00
08 241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO			26.500,00	26.500,00
08 241 0007	GESTÃO SOCIAL			26.500,00	26.500,00
08 241 00072 050	INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS Ações, programas, projetos e atividades voltados ao atendimento da pessoa idosa sob a orientação e supervisão dos conselho do idoso			26.500,00	26.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.329.890,00	1.329.890,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA			1.329.890,00	1.329.890,00
20 606	EXTENSÃO RURAL			1.329.890,00	1.329.890,00
20 606 0008	GESTÃO AGROPECUÁRIA			1.329.890,00	1.329.890,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.329.890,00	1.329.890,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				1.329.890,00	1.329.890,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA			1.329.890,00	1.329.890,00
20 606	EXTENSÃO RURAL			1.329.890,00	1.329.890,00
20 606 0008	GESTÃO AGROPECUÁRIA			1.329.890,00	1.329.890,00
20 606 00082 051	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR Conjunto de políticas que visam fortalecer a agricultura familiar e a produção sustentável			450.000,00	450.000,00
20 606 00082 052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA Manutenção de todas as atividades voltadas a agricultura, com apoio principalmente a agricultura familiar, psicultura, e a avicultura. Insere-se na ação a distribuição de insumos e fornecimento de inseminação artificial aos produtores, além de assistência técnica veterinária nas propriedades existentes no município.Também faz parte do projeto o pagamento de vencimentos e salários dos funcionários alocados no departamento municipal de agricultura			879.890,00	879.890,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO				5.027.308,00	5.027.308,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			4.967.308,00	4.967.308,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			4.967.308,00	4.967.308,00
15 451 0009	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			4.967.308,00	4.967.308,00
25	ENERGIA			60.000,00	60.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA			60.000,00	60.000,00
25 752 0009	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			60.000,00	60.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO				5.027.308,00	5.027.308,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO				5.027.308,00	5.027.308,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
15	URBANISMO			4.967.308,00	4.967.308,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			4.967.308,00	4.967.308,00
15 451 0009	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			4.967.308,00	4.967.308,00
15 451 00092 053	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO Manter as atividades do departamento de viação, obras e urbanismo implantando programas de obras municipais de engenharia, nas áreas de edificação, pavimentação, saneamento e iluminação pública, com qualidade, custos e prazos adequados, contribuindo para o bem-estar da população. Inclui-se pagamentos dos profissionais alocados no departamento			4.967.308,00	4.967.308,00
25	ENERGIA			60.000,00	60.000,00
25 752	ENERGIA ELÉTRICA			60.000,00	60.000,00
25 752 0009	GESTÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO			60.000,00	60.000,00
25 752 00092 054	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - COSIP Manter a iluminação pública da cidade através da Cosip			60.000,00	60.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				1.473.700,00	1.473.700,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			1.473.700,00	1.473.700,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			1.257.700,00	1.257.700,00
18 541 0010	GESTÃO AMBIENTAL			1.257.700,00	1.257.700,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL			216.000,00	216.000,00
18 542 0010	GESTÃO AMBIENTAL			216.000,00	216.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão Página: 24					

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				1.473.700,00	1.473.700,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE				1.473.700,00	1.473.700,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL			1.473.700,00	1.473.700,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			1.257.700,00	1.257.700,00
18 541 0010	GESTÃO AMBIENTAL			1.257.700,00	1.257.700,00
18 541 00102 055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Coordenar a formulação, execução, avaliação e atualização da política estadual de meio ambiente e sustentabilidade; analisar e acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente			757.700,00	757.700,00
18 541 00102 056	AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA NEURICE ALCANTÂRA BARBOSA Aquisição de terreno com área total de 1.837.511,80 m² (um milhão oitocentos e trinta e sete mil quinhentos e onze virgula oitenta metros quadrados), ou seja, 183 hectares, 75 ares e 11,80 centiares, ou ainda 75,93023 alqueires paulistas, conforme memorial descritivo descrita na matricula, tendo por finalidade a criação de uma unidade de conservação municipal de proteção ambiental, na categoria de manejo de Estação Ecológica Municipal			500.000,00	500.000,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL			216.000,00	216.000,00
18 542 0010	GESTÃO AMBIENTAL			216.000,00	216.000,00
18 542 00102 057	CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS - UNICENTRO Conservação e preservação das estações ecológicas, no levantamento e caractrização da fauna, (aves e mamíferos), espécies de plantas, comunidades aquáticas e na educação ambiental			216.000,00	216.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão Página: 25					

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 ENCARGOS ESPECIAIS		925.300,00			925.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	925.300,00			925.300,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	590.000,00			590.000,00
28 843 0011	ENCARGOS ESPECIAIS	590.000,00			590.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	335.300,00			335.300,00
28 846 0011	ENCARGOS ESPECIAIS	335.300,00			335.300,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão Página: 26					

		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 ENCARGOS ESPECIAIS		925.300,00			925.300,00
Unidade: 001 ENCARGOS ESPECIAIS		925.300,00			925.300,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
28	ENCARGOS ESPECIAIS	925.300,00			925.300,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	590.000,00			590.000,00
28 843 0011	ENCARGOS ESPECIAIS	590.000,00			590.000,00
28 843 00110 058	AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA INTERNA DO MUNICÍPIO	590.000,00			590.000,00
	Pagamento divida fundada contraída através de financiamentos				
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	335.300,00			335.300,00
28 846 0011	ENCARGOS ESPECIAIS	335.300,00			335.300,00
28 846 00110 059	ENCARGOS ESPECIAIS PASEP	335.300,00			335.300,00
	Pagamento do Pasep encargos especiais				
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão Página: 27					

		OP.	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

		ESPECIAIS			
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA				450.000,00	450.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			450.000,00	450.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			450.000,00	450.000,00
99 999 0012	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			450.000,00	450.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2023**		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO					
Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 90 RESERVA DE CONTINGENCIA				450.000,00	450.000,00
Unidade: 001 RESERVA DE CONTINGENCIA				450.000,00	450.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			450.000,00	450.000,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			450.000,00	450.000,00
99 999 0012	RESERVA DE CONTIGÊNCIA			450.000,00	450.000,00
99 999 00129 060	RESERVA DE CONTIGÊNCIA Dotação constante da lei orçamentária, sem destinação específica nem vinculação a qualquer órgão, cuja finalidade principal é servir de fonte de cancelamento para a abertura de créditos adicionais, ao longo do exercício através de Decreto do Executivo a partir de 01 de outubro de 2023			450.000,00	450.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:C24E424A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA 2023 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS

Município de Campina do Simão - 2023		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA ENTRE ORGÃOS		
RELATÓRIO NÃO VALIDADO		
Orgão	**Orçada**	
02 - GOVERNO MUNICIPAL	727.700,00	2,23%
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.724.000,00	8,34%
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	717.600,00	2,20%
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.801.600,00	26,96%
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.915.102,00	24,24%
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.557.800,00	7,83%
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.329.890,00	4,07%
09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	5.027.308,00	15,40%
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.473.700,00	4,51%
11 - ENCARGOS ESPECIAIS	925.300,00	2,83%
90 - RESERVA DE CONTINGENCIA	450.000,00	1,38%
Total:	**32.650.000,00**	

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:C74D83FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA								
2023								
ART. 12 LRF								
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**		**ESTIMADA**	**PROJETADA**			**METODOLOGIA DE CÁLCULO**
		2020	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	646.947,24	1.046.399,81	1.006.525,00	1.339.600,00	1.257.896,17	1.302.551,48	Em 2022 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2021. Em 2023 foi considerado um aumento de 33,40% em relação 2022. Já para 2024 aumento de 4,22% relativa a 2023, e 2025 + 3,35% com base em 2024.
12	CONTRIBUIÇÕES	69.880,38	90.673,78	89.680,00	59.000,00	109.000,58	112.870,10	Em 2022 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2021. Em 2023 foi considerado um aumento de 33,40% em relação 2022. Já para 2024 aumento de 4,22% relativa a 2023, e 2025 + 3,35% com base em 2024.
13	RECEITA PATRIMONIAL	17.748,10	122.246,80	43.800,07	223.823,60	253.964,92	262.980,67	Em 2022 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2021. Em 2023 foi considerado um aumento de 33,40% em relação 2022. Já para 2024 aumento de 4,22% relativa a 2023, e 2025 + 3,35% com base em 2024.
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.215.829,41	24.532.095,08	24.285.624,93	31.150.776,40	31.490.476,37	32.537.488,30	Em 2022 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2021. Em 2023 foi considerado um aumento de 33,40% em relação 2022. Já para 2024 aumento de 4,22% relativa a 2023, e 2025 + 3,35% com base em 2024.
22	ALIENAÇÃO DE BENS	313.300,00	0,00	4.870,00	4.800,00	430.000,00	170.000,00	Em 2022 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2021. Em 2023 foi considerado um aumento de 33,40% em relação 2022. Já para 2024 aumento de 4,22% relativa a 2023, e 2025 + 3,35% com base em 2024.
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	141.902,33	211.264,54	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00	Em 2022 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2021. Em 2023 foi considerado um aumento de 33,40% em relação 2022. Já para 2024 aumento de 4,22% relativa a 2023, e 2025 + 3,35% com base em 2024.
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.041.671,94	1.996.319,33	319.500,00	222.000,00	1.958.661,96	2.264.109,45	Em 2022 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2021. Em 2023 foi considerado um aumento de 33,40% em relação 2022. Já para 2024 aumento de 4,22% relativa a 2023, e 2025 + 3,35% com base em 2024.
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	116.763,72	0,00	0,00	300.000,00	350.000,00	Em 2022 a receita foi estimada para o exercício financeiro através da Lei Orçamentária Anual - Loa 2021. Em 2023 foi considerado um aumento de 33,40% em relação 2022. Já para 2024 aumento de 4,22% relativa a 2023, e 2025 + 3,35% com base em 2024.
Fonte								
Notas Explicativas								
Em 2020 o município arrecadou R$ 22.447,279,40. Em 2021 a receita superou a do ano anterior, passando para R$ 28.115.763,06, um aumento de 25,25% em relação a 2021. Em 2022 a arrecadação foi estimada em R$ 25.750.000,00, 2023 foi projetado R$ 34.350.000,00, 2024 R$ 35.800.000,00, e 2025 R$ 37.000.000,00.								

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:5D2F8329

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2023	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	**Valor Previsto 2023**
Aumento permanente da receita	8.600.000,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.720.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	6.880.000,00
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	6.880.000,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	1.147.474,80
Novas DOCC (V)	1.147.474,80
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	5.732.525,20
Fonte	
Notas Explicativas	
Neste demonstrativo considerou-se um aumento de receita no valor de R$ 8.600.000,00, passando a estimativa de 25.750.000,00 em 2022, para 34.350.000,00 em 2023, descontando - se a dedução de 20% do Fundeb. Foi calculado também o aumento de despesa obrigatória relativa a folha de pagamento da seguinte maneira: R$ 9.924.098,98 foi o gasto total com pessoal e encargos sociais relativo a dezembro de 2021 consultados no Sim - Am do TCE - PR, considerando-se os últimos 12 meses, e aplicando uma taxa de 14,58% conforme reajuste concedido ao Fundeb no ínicio de 2022, acarreta assim um aumento de R$ 366.213,42 de despesa para o exercício de 2023 (2.511.751,89 Despesa Folha Fundeb + Reajuste 14,58%). Foi considerado também o aumento de despesa do quadro geral considerando a inflação dos últimos 12 meses (7.412.347,09 despesa folha + 10,54% Ipca últimos 12 meses), totalizando R$ 781.261,38 de aumento de despesas do quadro geral. Somando o aumento do Fundeb, com o acréscimo do quadro geral as novas DOCC totalizam R$ 1.147.474,80 (366.213,42 + 781.261,38). Para suprir o aumento de eventuais despesas de caráter continuado que não foram citadas, devem ser criadas medidas de compensação através da redução de despesas fiscais, se o valor ultrapassar o limite de R$ 5.732.525,20. Este demonstrativo mantém o equilíbrio das contas públicas e limita o aumento da despesa obrigatória de caráter continuado.	

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:7EDC2214

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	23.800.000,00	22.900.000,00	(3,78)	25.750.000,00	12,45	34.350.000,00	33,40	35.800.000,00	4,22	37.000.000,00	3,35
Receitas Primárias (I)	23.629.782,95	22.831.300,00	(3,38)	25.750.000,00	12,78	34.350.000,00	33,40	35.800.000,00	4,22	37.000.000,00	3,35
Despesas Total	23.800.000,00	22.900.000,00	(3,78)	24.500.000,00	6,99	34.350.000,00	40,20	35.800.000,00	4,22	37.000.000,00	3,35
Despesas Primárias (II)	23.386.289,25	20.728.537,27	(11,36)	23.950.000,00	15,54	30.100.000,00	25,68	31.600.000,00	4,98	32.826.650,00	3,88
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	243.493,70	2.102.762,73	763,58	1.800.000,00	(14,40)	4.250.000,00	136,11	4.200.000,00	(1,18)	4.173.350,00	(0,63)
Resultado Nominal	250.000,00	1.137.996,70	355,20	1.700.000,00	49,39	4.150.000,00	144,12	4.085.000,00	(1,57)	4.053.350,00	(0,77)
Dívida Pública Consolidada	1.400.000,00	1.000.000,00	(28,57)	1.000.000,00	0,00	500.000,00	(50,00)	800.000,00	60,00	750.000,00	(6,25)
Dívida Consolidada Líquida	(190.000,00)	(1.200.000,00)	531,58	(1.500.000,00)	25,00	(2.500.000,00)	66,67	(2.300.000,00)	(8,00)	(2.450.000,00)	6,52
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	23.800.000,00	22.900.000,00	(3,78)	25.750.000,00	12,45	34.350.000,00	33,40	35.800.000,00	4,22	37.000.000,00	3,35
Receitas Primárias (I)	23.629.782,95	22.831.300,00	(3,38)	25.750.000,00	12,78	34.350.000,00	33,40	35.800.000,00	4,22	37.000.000,00	3,35
Despesas Total	23.800.000,00	22.900.000,00	(3,78)	24.500.000,00	6,99	34.350.000,00	40,20	35.800.000,00	4,22	37.000.000,00	3,35
Despesas Primárias (II)	23.386.289,25	20.728.537,27	(11,36)	23.950.000,00	15,54	30.100.000,00	25,68	31.600.000,00	4,98	32.826.650,00	3,88
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	243.493,70	2.102.762,73	763,58	1.800.000,00	(14,40)	4.250.000,00	136,11	4.200.000,00	(1,18)	4.173.350,00	(0,63)
Resultado Nominal	250.000,00	1.137.996,70	355,20	1.700.000,00	49,39	4.150.000,00	144,12	4.085.000,00	(1,57)	4.053.350,00	(0,77)
Dívida Pública Consolidada	1.400.000,00	1.000.000,00	(28,57)	1.000.000,00	0,00	500.000,00	(50,00)	800.000,00	60,00	750.000,00	(6,25)
Dívida Consolidada Líquida	(190.000,00)	(1.200.000,00)	531,58	(1.500.000,00)	25,00	(2.500.000,00)	66,67	(2.300.000,00)	(8,00)	(2.450.000,00)	6,52
Fonte											
Notas Explicativas											
Estimativa de receita, despesa e meta de endividamento nos próximos anos.											

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:07FF528C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2023**
RELATÓRIO NÃO VALIDADO				
Unidade gestora: Município de Campina do Simão				
Órgão	**02**	**GOVERNO MUNICIPAL**	TOTAL ÓRGÃO:	727.700,00

Unidade	**001**		**GABINETE DO PREFEITO**		TOTAL UNIDADE:		433.500,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					TOTAL P/A:		433.500,00
Manter todas as atividades existentes no gabinete do prefeito com aquisição de materiais necessários ao seu funcionamento. Compreende também pagamento dos subsídios do Prefeito Municipal e Vice Prefeito, e seus encargos respectivos							
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		271.000,00		
00010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	271.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		57.000,00		
00020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00			
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
00030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		12.000,00		
00040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.000,00		
00060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
00070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000,00		
00100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
Órgão	**02**		**GOVERNO MUNICIPAL**		TOTAL ÓRGÃO:		727.700,00
Unidade	**002**		**ASSESSORIA JURÍDICA**		TOTAL UNIDADE:		294.200,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 03.092.0002.2-002 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA					TOTAL P/A:		294.200,00
Manutenção da assessoria jurídica do Município auxiliando a administração no atendimento das leis municipais, estaduais e federais							
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		200,00		
00110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000,00		
00120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		17.000,00		
00130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00140	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
00150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
Órgão	**03**		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		TOTAL ÓRGÃO:		2.724.000,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO E RECURSOS HUMANOS**		TOTAL UNIDADE:		2.598.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-003 ALIENAÇÃO DE BENS					TOTAL P/A:		5.000,00
Leilão de bens inservíveis a admnistração pública municipal							
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50,00		
00160	1047	1047 / 4 / 99 / 0 / 0	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	50,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000,00		
00170	1047	1047 / 4 / 99 / 0 / 0	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	3.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.950,00		
00180	1047	1047 / 4 / 99 / 0 / 0	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.950,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-004 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					TOTAL P/A:		2.593.000,00
Manutenção de todas as atividades do departamento de administração e recursos humanos, através da aquisição de materiais de expediente, manutenção da frota de veículos administrativa, serviços executados por empresas, publicidade e propaganda e todos os demais serviços que são indispensáveis ao pleno funcionamento da secretaria municipal. Refere-se também ao pagamento de salários dos funcionários alocados no departamento de administração e recursos humanos							
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		10.000,00		
00190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		330.000,00		
00200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
00210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
00220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000,00		
00230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.000,00		
00240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		52.000,00		
00250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00		
00260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		600.000,00		
00270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00		
00280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			

3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.000,00		
00290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000,00		
00300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000,00		
00310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		225.000,00		
00320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	225.000,00			
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		70.000,00		
00330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00340	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
00350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00		
00360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.000,00		
00370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.4.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00380	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
Órgão	**03**		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		TOTAL ÓRGÃO:		2.724.000,00
Unidade	**002**		**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃOES E COMPRAS**		TOTAL UNIDADE:		126.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-005 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS					TOTAL P/A:		126.000,00
Pagamento de salários de servidores alocados no departamento, além dos encargos existentes							
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00		
00390	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
00400	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
00410	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		8.000,00		
00420	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
Órgão	**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		TOTAL ÓRGÃO:		717.600,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO**		TOTAL UNIDADE:		583.600,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0004.2-006 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/TESOURARIA/TRIBUTAÇÃO					TOTAL P/A:		583.600,00
Manter as atividades da contabilidade, receita e fiscalização; desenvolver as atividades de planejamento, programação, organização, coordenação, controle e execução, observando as leis vigentes, o detalhamento das metas globais para o município, mantendo as atividades anteriormente criadas e implantando novos projetos e programas conforme as possibilidades; assessorar administrativamente o Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão							
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		100,00		
00430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		390.000,00		
00440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	390.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
00450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.000,00		
00460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		70.000,00		
00470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
00500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
00520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500,00		
00530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
00540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
Órgão	**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		TOTAL ÓRGÃO:		717.600,00
Unidade	**003**		**CONTROLE INTERNO**		TOTAL UNIDADE:		134.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04.124.0004.2-007 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO					TOTAL P/A:		134.000,00
Suporte as atividades executadas pelo controle interno do município assim como os vencimentos e encargos existentes							
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000,00		
00550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			

3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		22.000,00		
00570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
Órgão	**05**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		8.801.600,00
Unidade	**001**		**ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO**		TOTAL UNIDADE:		8.703.600,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.306.0005.2-008 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR					TOTAL P/A:		65.000,00
Fornecer merenda com recurso exclusivo para genêros alimentícios, garantindo alimentação adequada para todos os alunos matriculados							
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		64.900,00		
00580	1042	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	64.900,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00		
00590	1042	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2-009 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					TOTAL P/A:		2.931.800,00
Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários, escola Vital Brasil, Redentora, Marciliano Rocha e Galileu Gaia							
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		200,00		
00600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
00610	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.283.800,00		
00620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
00630	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	2.275.000,00			
00640	1036	1036 / 2 / 1 / 0 / 0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF mínimo	7.800,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.000,00		
00650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
00660	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	6.000,00			
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		639.800,00		
00670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
00680	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	637.300,00			
00690	1036	1036 / 2 / 1 / 0 / 0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF mínimo	2.200,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2-010 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO					TOTAL P/A:		215.000,00
Atividades do salário educação, contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		140.000,00		
00700	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	140.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00710	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
00720	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	25.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.000,00		
00730	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	45.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2-011 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE					TOTAL P/A:		4.000,00
Atividades de apoio a gestão escolar em caráter suplementar as escolas municipais							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
00740	1041	1041 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
00750	1041	1041 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	500,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
00760	1041	1041 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	500,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2-012 PROGRAMA FUNDEB 30 %					TOTAL P/A:		74.000,00
Manutenção das atividades direcionadas para despesas diversas consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica							
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		100,00		
00770	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000,00		
00780	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	45.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		4.000,00		
00790	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	4.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500,00		
00800	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	1.500,00			
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		8.400,00		
00810	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	8.400,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
00820	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	15.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.2-013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS LIVRES 5% e 25%					TOTAL P/A:		3.610.600,00
Atividades desenvolvidas através de custeio e investimento na secretaria de educação de acordo com o rateio de 25% de todos os impostos que são arrecadados no município. Manter todas as atividades educacionais fonecendo subsídios necessários para melhorar os índices do ensino fundamental. Inclue-se na ação pagamento de professores e encargos incidentes, manutenção de veículos da frota educacional, aquisição de genêros alimentícios aos alunos e todas as demais atividades essenciais ao desenvimento dos estudantes							
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		100,00		
00830	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000,00		
00840	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	800.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
00850	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		50.000,00		

00860	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		130.000,00		
00870	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	130.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00		
00880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.360.000,00		
00890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
00900	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	700.000,00			
00910	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	260.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
00920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500,00		
00930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
00940	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.015.000,00		
00950	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
00960	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00			
00970	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	115.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
00980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
00990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		175.000,00		
01000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
01010	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
01020	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0005.2-014 MANTER EDUCAÇÃO INFANLTIL - CRECHE - FUNDEB 70%					TOTAL P/A:		247.700,00
Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários, escola Zeni Terezinha de Freitas							
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		200,00		
01030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
01040	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		190.100,00		
01050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
01060	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	190.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.100,00		
01070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
01080	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	4.000,00			
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		53.300,00		
01090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
01100	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	53.200,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0005.2-015 MANTER EDUCAÇÃO INFANLTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB 70%					TOTAL P/A:		221.500,00
Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários, escola Vital Brasil							
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		200,00		
01110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
01120	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.100,00		
01130	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
01140	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	170.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.100,00		
01150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
01160	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	3.000,00			
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		48.100,00		
01170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
01180	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	48.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0005.2-016 MANTER EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 70%					TOTAL P/A:		73.500,00
Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários, escola Vital Brasil							
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		200,00		
01190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
01200	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.100,00		
01210	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
01220	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	55.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.100,00		
01230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
01240	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	2.000,00			
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		16.100,00		
01250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
01260	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	16.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0005.2-017 MANTER EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE FUNDEB 70%					TOTAL P/A:		170.500,00
Vencimentos dos professores remunerados com recurso exclusivo para pagamento de seus salários na APAE de Campina do Simão							
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		200,00		
01270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
01280	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.100,00		
01290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
01300	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	130.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.100,00		
01310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
01320	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	3.000,00			

3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		37.100,00		
01330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
01340	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	37.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.782.0005.2-018 TRANSPORTE ESCOLAR					TOTAL P/A:		1.090.000,00
Transporte escolar fornecidos aos alunos do município							
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.089.600,00		
01350	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
01360	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00			
01370	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	180.000,00			
01380	1013	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PNATE Estadual	219.800,00			
01390	1043	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	89.800,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400,00		
01400	1013	1013 / 9 / 1 / 5 / 18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PNATE Estadual	200,00			
01410	1043	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	200,00			
Órgão	**05**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		TOTAL ÓRGÃO:		8.801.600,00
Unidade	**002**		**CULTURA E ESPORTES**		TOTAL UNIDADE:		98.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG/ APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO CATEGORIA	ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 12.392.0005.2-019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA					TOTAL P/A:		43.000,00
Incentivar as atividades e projetos culturais existentes nas comunidades							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
01420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00		
01430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
01440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 12.812.0005.2-020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS					TOTAL P/A:		55.000,00
Apoiar eventos esportivos realizados no município, incentivar os atletas nas competições municipais e regionais e atender a demanda das atividades relacionadas ao esporte							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
01450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
01460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
01470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			

Órgão		**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		TOTAL ÓRGÃO:		7.915.102,00
Unidade		**001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		TOTAL UNIDADE:		7.915.102,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-021 VENCIMENTOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COMBATE A ENDEMIAS / AGENTE DE					TOTAL P/A:		478.100,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias							
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		100,00		
02240	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000,00		
02250	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	350.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
02260	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento	30.000,00			
			dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias				
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		98.000,00		
02270	1051	1051 / 9 / 2 / 6 / 20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	98.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-022 BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual / Assistência farmacêutica					TOTAL P/A:		30.000,00
Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse estadual para assistência farmacêutica							
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
01480	517	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		
01490	517	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-023 BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Federal / Assistência farmacêutica					TOTAL P/A:		20.000,00
Compra de equipamentos e materiais permanentes para melhoria do atendimento a população relacionado a demanda da saúde, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde para a assistência farmacêutica							
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
01500	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
01510	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-024 CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE					TOTAL P/A:		220.000,00
Consórcio para aquisição de medicamentos para distribuição à população							
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		220.000,00		
01520	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	220.000,00			

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-025 BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Federal / Atenção Básica					TOTAL P/A:		62.700,00
Compra de equipamentos e materiais permanentes para melhoria do atendimento a população relacionado a demanda da saúde, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde para a atenção básica							
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600,00		
01530	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	300,00			
01540	1016	1016 / 12 / 99 / 0 /0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	100,00			
01550	1017	1017 / 12 / 99 / 0 /0	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	100,00			
01560	1018	1018 / 12 / 99 / 0 /0	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		2.100,00		
01570	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.700,00			
01580	1016	1016 / 12 / 99 / 0 /0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	100,00			
01590	1017	1017 / 12 / 99 / 0 /0	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	100,00			
01600	1018	1018 / 12 / 99 / 0 /0	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	200,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00		
01610	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	59.700,00			
01620	1016	1016 / 12 / 99 / 0 /0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	100,00			
01630	1017	1017 / 12 / 99 / 0 /0	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	100,00			
01640	1018	1018 / 12 / 99 / 0 /0	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-026 BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual / Atenção Básica					TOTAL P/A:		65.500,00
Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse estadual para atenção básica							
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
01650	517	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	500,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
01660	517	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00		
01670	517	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-027 BLOCO CUSTEIO SAÚDE- Federal / Assistência farmacêutica					TOTAL P/A:		12.000,00
Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
01680	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
01690	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-028 BLOCO CUSTEIO SAÚDE- Federal / Atenção Básica					TOTAL P/A:		1.195.792,77
Atividades do Bloco de Atenção Básica que inclue pagamento de profissionais do NASF, pagamento dos dentistas através do programa saúde bucal, vencimentos dos agentes comunitários de saúde do município, e atividades voltadas a saúde através do Pab fixo, e PMAQ							
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		140.890,77		
01700	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.890,77			
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		100,00		
01710	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		404.000,00		
01720	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	404.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
01730	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		35.000,00		
01740	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.000,00			
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		114.000,00		
01750	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	114.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		211.702,00		
01760	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	186.832,00			
01770	1016	1016 / 12 / 99 / 0 /0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	7.500,00			
01780	1017	1017 / 12 / 99 / 0 /0	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	4.500,00			
01790	1018	1018 / 12 / 99 / 0 /0	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	12.870,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		148.000,00		
01800	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.000,00			
01810	1016	1016 / 12 / 99 / 0 /0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	3.000,00			
01820	1017	1017 / 12 / 99 / 0 /	0 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	3.000,00			
01830	1018	1018 / 12 / 99 / 0 /	0 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	2.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
01840	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		136.000,00		
01850	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.000,00			
01860	1016	1016 / 12 / 99 / 0 /	0 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	3.000,00			
01870	1017	1017 / 12 / 99 / 0 /	0 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	3.000,00			
01880	1018	1018 / 12 / 99 / 0 /	0 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		100,00		

			COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
01890	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-029 CONSÓRCIO DE SAÚDE					TOTAL P/A:		490.000,00
Rateio Consórcio intermunicipal de saúde							
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		490.000,00		
01900	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	490.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-030 BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual / Assistência farmacêutica					TOTAL P/A:		24.000,00
Conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
01910	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000,00		
01920	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-031 BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual / Atenção Básica					TOTAL P/A:		122.500,00
Atividades do bloco de atenção básica que inclue pagamento de profissionais do NASF, pagamento dos dentistas através do programa saúde bucal, e atividades voltadas a saúde através do Pab fixo, e PMAQ							
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		80.000,00		
01930	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		26.000,00		
01940	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		500,00		
01950	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
01960	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
01970	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0006.2-032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE COM RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE 15%					TOTAL P/A:		5.062.600,00
Todas as atividades desenvolvidas na Saúde com os 15% obrigatórios aplicados na saúde dos munícipes							
3.1.90.04.00.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000,00		
01980	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00			
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		100,00		
01990	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.700.000,00		
02000	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.700.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		63.000,00		
02010	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	63.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		207.000,00		
02020	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	207.000,00			
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		310.000,00		
02030	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	310.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		70.000,00		
02040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.424.800,00		
02050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
02060	298	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas de vigilância sanitária	24.800,00			
02070	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.300.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
02080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
02090	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		620.000,00		
02100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
02110	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
02120	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
02130	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		415.200,00		
02140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
02150	298	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas de vigilância sanitária	200,00			
02160	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		500,00		
02170	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
02180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
02190	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00		
02200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
02210	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		150.000,00		
02220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
02230	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	130.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0006.2-033 BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Estadual / Vigilância em saúde					TOTAL P/A:		30.000,00
Investimentos realizados na rede de serviços públicos em saúde através de repasse estadual para vigilância em saúde							
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
02280	517	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00		
02290	517	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	25.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0006.2-034 BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE- Federal / Vigilância em Saúde					TOTAL P/A:		25.000,00
Compra de equipamentos e materiais permanentes para melhoria do atendimento a população relacionado a demanda da saúde, através de repasse do Fundo Nacional de Saúde para vigilância em saúde							
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
02300	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		

02310	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0006.2-035 BLOCO CUSTEIO SAÚDE - Estadual / Vigilância em Saúde					TOTAL P/A:		22.000,00
Atividades que visam fortalecer e qualificar as ações de vigilância em saúde no muncípio de Campina do Simão							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00		
02320	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000,00		
02330	493	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0006.2-036 BLOCO CUSTEIO SAÚDE- Federal / Vigilância em saúde					TOTAL P/A:		54.909,23
Atividades que visam fortalecer e qualificar as ações de vigilância em saúde no Muncípio de Campina do Simão							
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		34.909,23		
02340	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.909,23			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
02350	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
Órgão	**07**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.557.800,00
Unidade	**002**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL UNIDADE:		2.132.300,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2-037 BENEFÍCIO EVENTUAL AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE - LEI Nº 768/2022					TOTAL P/A:		300.000,00
Benefício eventual de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do sistema único de assistência social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, através do pagamento de auxílio funeral, cesta básica, natalidade, viagem, etc							
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		150.000,00		
98565	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		150.000,00		
02360	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2-038 INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VII					TOTAL P/A:		50.000,00
Atividades para melhoria na condição de vida das famílias que estão em situação de vulnerabilidade social em Campina do Simão, por meio de um conjunto de estratégias intersetoriais visa promover junto às famílias atendidas o acesso a programas, benefícios e ações que minimizem os riscos sociais, possibilitem a efetivação dos direitos previstos e garantam maior autonomia e protagonismo familiar							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
02370	818	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Incentivo Família Paranaense VII	40.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
02380	818	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Incentivo Família Paranaense VII	500,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		250,00		
02390	818	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Incentivo Família Paranaense VII	250,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.250,00		
02400	818	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Incentivo Família Paranaense VII	9.250,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2-039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS					TOTAL P/A:		685.100,00
Unidade de proteção social básica do SUAS, que tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários							
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		100,00		
02410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000,00		
02420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
02430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000,00		
02440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		65.000,00		
02450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		70.000,00		
02460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
02470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		85.000,00		
02480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2-040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		872.200,00
Manutenção das atividades de assistência social, através da proteção social aos cidadãos, apoio a indivíduos, famílias eà comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos							
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		100,00		
02490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00		
02500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
02510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.000,00		
02520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
02530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		8.000,00		
02540	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		310.000,00		
02550	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	310.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000,00		
02570	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100,00		
02580	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000,00		
02590	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00		
02600	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			

3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000,00		
02610	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
02620	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
02630	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2-041 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		85.000,00
Execução dos recursos conforme o plano de ação nas áreas da proteção social básica, especial, aprimoramento da gestão e benefícios eventuais dentro dos centros de referência de assistência social (Cras) e nos centros de referência especializados de assistência social (Creas)							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
02640	822	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social	60.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
02650	822	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
02660	822	1011 / 9 / 99 / 5 /	18 PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00		
02670	822	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social	4.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.500,00		
02680	822	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social	15.500,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2-042 BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA SOCIAL - PSB					TOTAL P/A:		85.000,00
Atividades de prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social. O objetivo desse serviço é promover a melhoria da qualidade de vida da população, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas.							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
02690	823	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Proteção Social Básica PSB - SUAS	60.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
02700	823	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Proteção Social Básica PSB - SUAS	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02710	823	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Proteção Social Básica PSB - SUAS	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000,00		
02720	823	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Proteção Social Básica PSB - SUAS	13.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		
02730	823	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Proteção Social Básica PSB - SUAS	6.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2-043 BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNIICO - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL					TOTAL P/A:		40.000,00
Ampliar acesso ao cadunico em espaços públicos e comunitários, estimulando a gestão compartilhada do bolsa família no Cras, executando ações que propiciem às famílias a superação da pobreza e ainda capacitação para equipe de cadastramento							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		22.000,00		
02740	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	22.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
02750	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
02760	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.500,00		
02770	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	7.500,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00941	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0007.2-044 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS					TOTAL P/A:		15.000,00
Atvidades do Bloco de gestão do Suas - Índice de Gestão Descentralizada do Suas IGD SUAS - Assistência Social							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00		
02780	824	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de gestão do Suas - IGD SUAS	11.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500,00		
02790	824	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de gestão do Suas - IGD SUAS	500,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
02800	824	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de gestão do Suas - IGD SUAS	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
02810	824	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de gestão do Suas - IGD SUAS	2.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00985	824	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de gestão do Suas - IGD SUAS	1.000,00			
Órgão	**07**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.557.800,00
Unidade	**003**		**FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA**		TOTAL UNIDADE:		399.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0007.2-046 INCENTIVO A ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - CEDCA 89/2019					TOTAL P/A:		34.000,00
Cursos para capacitar crianças e adolescentes							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00		
02860	814	1011 / 9 / 4 / 6 / 18	Incentivo a atenção à Criança e Adolescente - CEDCA 89/2019	8.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
02870	814	1011 / 9 / 4 / 6 / 18	Incentivo a atenção à Criança e Adolescente - CEDCA 89/2019	500,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
02880	814	1011 / 9 / 4 / 6 / 18	Incentivo a atenção à Criança e Adolescente - CEDCA 89/2019	25.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
02881	814	1011 / 9 / 4 / 6 / 18	Incentivo a atenção à Criança e Adolescente - CEDCA 89/2019	500,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0007.2-047 PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA					TOTAL P/A:		44.000,00
Atividades para cadastrar e capacitar famílias da comunidade para receberem em suas casas, por um período determinado, crianças, adolescentes ou grupos de irmãos em situação de risco pessoal e social, dando-lhes, amparo, aceitação, amor e a possibilidade de convivência familiar e comunitária. A família de acolhimento representa a possibilidade de continuidade da convivência familiar em ambiente sadio para a criança ou adolescente							
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		

02900	794	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Programa crescer em Família - FIA	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
02910	794	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Programa crescer em Família - FIA	15.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
02920	794	1011 / 9 / 99 / 5 / 18 Programa crescer em Família - FIA		2.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000,00		
02930	794	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Programa crescer em Família - FIA	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00		
02940	794	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Programa crescer em Família - FIA	8.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.000,00		
02950	794	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Programa crescer em Família - FIA	7.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
02960	794	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Programa crescer em Família - FIA	2.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00		
02970 794 1011 / 9 / 99 / 5 / 18			Programa crescer em Família - FIA	4.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0007.2-048 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					TOTAL P/A:		45.000,00
Atividades voltadas ao atendimento das necessidades da criança e do adolescente							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
02980	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
02990	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
03000	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000,00		
03010	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000,00		
03020	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03030	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0007.2-049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					TOTAL P/A:		276.000,00
Garantir o funcionamento dos conselhos disponibilizando materiais, serviços, e recursos humanos necessários ao bom andamento do trabalho ofertado à comunidade pelo conselho tutelar							
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		215.000,00		
03040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	215.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		38.000,00		
03050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
03060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
03070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
03080	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00		
03090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
03100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
Órgão	**07**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		TOTAL ÓRGÃO:		2.557.800,00
Unidade	**004**		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**		TOTAL UNIDADE:		26.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0007.2-050 INCENTIVO GARANTIA DE DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS					TOTAL P/A:		26.500,00
Ações, programas, projetos e atividades voltados ao atendimento da pessoa idosa sob a orientação e supervisão dos conselho do idoso							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
08986	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
322236	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
03140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
03155	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03174	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			

Órgão	**08**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		TOTAL ÓRGÃO:		1.329.890,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**		TOTAL UNIDADE:		1.329.890,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0008.2-051 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR					TOTAL P/A:		450.000,00
Conjunto de políticas que visam fortalecer a agricultura familiar e a produção sustentável							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
03170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		314.000,00		
03180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	314.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
03190	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
03200	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
03210	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			

PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0008.2-052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA					TOTAL P/A:		879.890,00
Manutenção de todas as atividades voltadas a agricultura, com apoio principalmente a agricultura familiar, psicultura, e a avicultura. Insere-se na ação a distribuição de insumos e fornecimento de inseminação artificial aos produtores, além de assistência técnica veterinária nas propriedades existentes no município.Também faz parte do projeto o pagamento de vencimentos e salários dos funcionários alocados no departamento municipal de agricultura							
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		100,00		
03220	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		390.000,00		
03230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	390.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		35.000,00		
03240	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000,00		
03250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		55.000,00		
03260	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
03270	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
03280	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
03290	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		100,00		
03300	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
03310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000,00		
03320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
03330	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.110,00		
03340	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
03350	1016	1016 / 12 / 99 / 0/0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	30,00			
03360	1017	1017 / 12 / 99 / 0/0	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	30,00			
03370	1018	1018 / 12 / 99 / 0/0	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	50,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.080,00		
03380	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
03390	1016	1016 / 12 / 99 / 0/0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	10,00			
03400	1017	1017 / 12 / 99 / 0/0	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	40,00			
03410	1018	1018 / 12 / 99 / 0/0	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	30,00			
Órgão	**09**		**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**		TOTAL ÓRGÃO:		5.027.308,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇAO E URBANISMO**		TOTAL UNIDADE:		5.027.308,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0009.2-053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					TOTAL P/A:		4.967.308,00
Manter as atividades do departamento de viação, obras e urbanismo implantando programas de obras municipais de engenharia, nas áreas de edificação, pavimentação, saneamento e iluminação pública, com qualidade, custos e prazos adequados, contribuindo para o bem-estar da população. Inclui-se pagamentos dos profissionais alocados no departamento							
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		100,00		
03420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.050.000,00		
03430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.050.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
03440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		120.000,00		
03450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		180.000,00		
03460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00			
3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		65.000,00		
03470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00		
03480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		2.076.168,00		
03490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.576.868,00			
03500	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	369.000,00			
03510	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	54.000,00			
03520	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	60.000,00			
03530	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	16.300,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500,00		
03540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		10.000,00		
03550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
03560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		803.400,00		
03570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00			
03580	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00			
03590	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00			
03600	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00			
03610	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	400,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.200,00		
03620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		390.940,00		
03630	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	390.000,00			
03640	1016	1016 / 12 / 99 / 0/0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art.	160,00			

			169-A da E.C. 105/2019)				
03650	1017	1017 / 12 / 99 / 0/0	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	130,00			
03660	1018	1018 / 12 / 99 / 0/0	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	650,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		203.000,00		
03670	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
03680	1016	1016 / 12 / 99 / 0/0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	1.000,00			
03690	1017	1017 / 12 / 99 / 0/0	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	1.000,00			
03700	1018	1018 / 12 / 99 / 0/0	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 25.752.0009.2-054 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - COSIP					TOTAL P/A:		60.000,00
Manter a iluminação pública da cidade através da Cosip							
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
03710	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
03720	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00			
Órgão	**10**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		TOTAL ÓRGÃO:		1.473.700,00
Unidade	**001**		**DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE**		TOTAL UNIDADE:		1.473.700,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0010.2-055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					TOTAL P/A:		757.700,00
Coordenar a formulação, execução, avaliação e atualização da política estadual de meio ambiente e sustentabilidade; analisar e acompanhar as políticas públicas setoriais que tenham impacto no meio ambiente							
3.1.90.07.00.00			CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		100,00		
03730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		205.000,00		
03740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	205.000,00			
3.1.90.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		26.000,00		
03750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.000,00		
03760	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
3.1.91.13.00.00			CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00		
03770	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
03780	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		240.000,00		
03790	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
03800	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
03810	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000,00		
03820	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
03830	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
03840	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
03850	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100,00		
03860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0010.2-056 AQUISIÇÃO TERRENO ESTAÇÃO ECOLÓGICA NEURICE ALCANTÂRA BARBOSA					TOTAL P/A:		500.000,00
Aquisição de terreno com área total de 1.837.511,80 m² (um milhão oitocentos e trinta e sete mil quinhentos e onze virgula oitenta metros quadrados), ou seja, 183 hectares, 75 ares e 11,80 centiares, ou ainda 75,93023 alqueires paulistas, conforme memorial descritivo descrita na matricula, tendo por finalidade a criação de uma unidade de conservação municipal de proteção ambiental, na categoria de manejo de Estação Ecológica Municipal							
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		500.000,00		
03870	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.0010.2-057 CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS - UNICENTRO					TOTAL P/A:		216.000,00
Conservação e preservação das estações ecológicas, no levantamento e caractrização da fauna, (aves e mamíferos), espécies de plantas, comunidades aquáticas e na educação ambiental							
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		216.000,00		
03880	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	216.000,00			
Órgão	**11**		**ENCARGOS ESPECIAIS**		TOTAL ÓRGÃO:		925.300,00
Unidade	**001**		**ENCARGOS ESPECIAIS**		TOTAL UNIDADE:		925.300,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0011.0-058 AMORTIZAÇÃO DA DIVÍDA INTERNA DO MUNICÍPIO					TOTAL P/A:		590.000,00
Pagamento divida fundada contraída através de financiamentos							
3.2.90.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		170.000,00		
03890	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00			
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		420.000,00		
03900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00			
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0011.0-059 ENCARGOS ESPECIAIS PASEP					TOTAL P/A:		335.300,00
Pagamento do Pasep encargos especiais							
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		335.300,00		
03910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00			
03920	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00			
03930	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	300,00			
Órgão	**90**		**RESERVA DE CONTINGENCIA**		TOTAL ÓRGÃO:		450.000,00
Unidade	**001**		**RESERVA DE CONTINGENCIA**		TOTAL UNIDADE:		450.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.0012.9-060 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					TOTAL P/A:		450.000,00
Dotação constante da lei orçamentária, sem destinação específica nem vinculação a qualquer órgão, cuja finalidade principal é servir de fonte de cancelamento para a abertura de créditos adicionais, ao longo do exercício através de Decreto do Executivo a partir de 01 de outubro de 2023							
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		450.000,00		
03940	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reservas de Contingências	450.000,00			
TOTAL GERAL:							32.650.000,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:05374943

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 791, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 791, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campina do Simão, para o Exercício Financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu ANDRE JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social, e dos Fundos Municipais de Administração Direta estima os ingressos em R$ 37.350.000,00 (trinta e sete milhões, trezentos e cinquenta mil reais), e fixa a aplicação dos recursos em igual importância assim distribuídos:
I - R$ 32.650.000,00 (trinta e dois milhões e seiscentos e cinquenta mil reais) do Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo a aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituída.

II - R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para o Orçamento Fiscal do Poder Legislativo.

III - R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, que compreende o Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:
I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	**33.773.200,00**
IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.339.600,00**
CONTRIBUIÇÕES	**59.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	**223.823,60**
TRANSFERENCIAS CORRENTES	**31.150.776,40**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**1.350.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**226.800,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	222.000,00
TOTAL	**34.350.000,00**

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO

RECEITA ORCAMENTÁRIA	**3.000.000,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**2.132.000,00**
RECEITA PATRIMONIAL	635.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	163.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00
TOTAL	**3.000.000,00**
TOTAL CONSOLIDADO	**37.350.000,00**

Artigo 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a legislação vigente, conforme o seguinte desdobramento por Poder e Órgãos:

PODER EXECUTIVO	**%**	**VALOR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26,96%	8.801.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24,24%	7.915.102,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, E URBANISMO	15,40%	5.027.308,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO	8,34%	2.724.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7,83%	2.557.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4,51%	1.473.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4,07%	1.329.890,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2,83%	925.300,00
GOVERNO MUNICIPAL	2,23%	727.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2,20%	717.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1,84%	450.000,00
TOTAL	**100%**	**32.650.000,00**

PODER LEGISLATIVO	**1.700.000,00**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	**3.000.000,00**

TOTAL CONSOLIDADO	**37.350.000,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal e da seguridade social, nos termos do parágrafo 2º, do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa sua despesa para o exercício de 2023, em R$ 7.915.102,00 (sete milhões, novecentos e quinze mil, cento e dois reais);

II - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023, em R$ 2.132.300,00 (dois milhões, cento e trinta e dois mil, e trezentos reais);

III - do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023, em R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais);

IV - do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e valorização do Magistério - FUNDEB, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023, em R$ 3.714.000,00 (três milhões, setecentos e quatorze mil reais);

V - do Fundo Municipal do Idoso, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023, em R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores criado pela Lei Municipal nº 137, de 28/06/2002, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2023, em R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Artigo 7º - Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento de 2023, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), do total de receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do Inciso III, e o excesso de arrecadação constante o estabelecido no Inciso II, ambos do § 1 do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º - Autorizado a abrir por decreto crédito adicional suplementar utilizando como recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, previsto no Inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite da existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º - Autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

§ 3º - Autorizado a abrir por decreto crédito adicional suplementar utilizando como recurso os previstos no Inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes livres ou vinculadas;

§ 4º - Autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma para outra categoria econômica ou de um para outro órgão programa ou projeto-atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotação;

§ 5º - Autorizado a proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência;

§ 6º - Os créditos abertos com base no parágrafo § 1º não serão computados no limite de 35% constante do caput do art.07.

§ 7º - O art. 07 e seus parágrafos aplicam-se também ao Legislativo Municipal e Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão.

Art. 8 - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas fontes de recursos poderão ser incluídas, conforme necessárias.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas de Receita e de Despesas, durante a execução orçamentária.

Art. 9º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Artigo 10º - Ficam atualizados os anexos da Lei n° 772/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, a fim de compatibilizar com a receita estimada na Lei Orçamentária 2023, e Plano Plurianual 2022/2025.

Parágrafo único - Ficam atualizados os seguintes anexos da Lei n° 772/2022:

I - Anexo Evolução da Receita;

II - Anexo Metas Anuais;

III - Anexo Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Anexo Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:69140BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 014/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
1	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
2	00783-1	ALEXANDRO ZYCH	60 HORAS	São Luiz - Motorista
3	09111-0	ALINE BIROLLI GONÇALVES	60 HORAS	Waldomiro - Fisioterapeuta
4	01230-1	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
5	01401-1	ANACELIA NEU HORNICK	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
6	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
7	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Motorista
8	01367-1	CARLOS ALEXANDRE ALMEIDA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
9	01188-1	CAROLINE SHAFAUSER SENA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
10	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf
11	00460-1	CELIA FIGURA RZECZYCKI	20 HORAS	Lageado – Aux Enf
12	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	20 HORAS	Saúde Bucal
13	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
14	01039-1	CRISTIANE ELIAS PORTELA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
15	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
16	01206-1	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	40 HORAS	São Luiz - Tec Enf
17	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
18	00652-1	ELIZABETE AP CORREA COELHO	20 HORAS	Saúde Bucal
19	01356-1	ERENICE EUKO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
20	01289-1	FRANCIELE RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
21	01400-1	FRANCIELI GONÇALVES DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
22	01238-1	GEORGIA LUANA QUEGE	20 HORAS	Farmácia - Aux
23	01424-1	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	30 HORAS	Waldomiro – Dentista
24	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
25	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
26	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
27	01365-1	JONATAS BOLINELLI MARTINS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
28	01380-1	JOSE DA ROCHA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
29	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
30	01429-1	LAILA DOMINGUES	30 HORAS	Divino – Dentista
31	01208-1	LARISSA RIBAS MACHADO	20 HORAS	Farmácia - Aux Farmacia
32	01392-1	LIANA LOPES PARANÁ	60 HORAS	São Luiz - Enf
33	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
34	00846-1	LUCIANE CRISTINA BOLLINELLI	30 HORAS	SMS- Aux Serv Gerais
35	01421-1	LUDMILLA KASEKER DA SILVA	20 HORAS	Farmácia - Aux
36	00650-1	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	20 HORAS	Saúde Bucal
37	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
38	01227-1	MARCOS JUNIOR VIANA	20 HORAS	Farmácia - Aux Adm
39	00362-1	MARENI SCHAFHAUSER DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
40	01415-1	MARIA ALINE DONIZETI	20 HORAS	Farmácia - Aux
41	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
42	03711-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
43	00686-1	MARIA DE LOURDES BUCHNER	20 HORAS	Secretaria – Serv Gerais
44	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
45	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	20 HORAS	Saúde Bucal
46	00651-1	PATRICIA CASSIANE DA SILVA	20 HORAS	Saúde Bucal
47	01328-1	REGIANE GRYBOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
48	01283-1	RICARDO MANSSUR DE MODESTI	60 HORAS	São Luiz – Motorista
49	01195-1	ROBERTO LEUCH	60 HORAS	São Luiz - Radiologia
50	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
51	01327-1	SALVIA JAQUELINE C OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
52	01425-1	SANDRO BLASER GOUVEA	30 HORAS	Lageado – Dentista
53	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
54	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALERIO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
55	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
56	06731-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIM	60 HORAS	São Luiz - Enf
57	00758-1	SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA	60 HORAS	São Luiz - Cozinheira
58	01197-1	TATIANA EUKO	60 HORAS	São Luiz - Enf
59	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
60	00459-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf
61	01399-1	VINICIUS ARRUDA	60 HORAS	São Luiz - Enf

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 15/12/2022 à 14/01/2023;

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município;
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 13 de dezembro de 2022.

SOLANGE AZZOLINI COSTABILE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:02CF0491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 01/2022	N° 01/2022	Indenização da prestação de serviços de mão de obra de 15 (quinze) auxiliares de serviços gerais, no período de 1º de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2022.	CELIO APARECIDO DE FREITAS E CIA LTDA CNJP: 08.844.503/0001-55	R$16.406,25	30/11/2022

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:13BA31F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 615/2022

Disciplina a fixação de vagas dos Profissionais da Educação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Magro - PR

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, e considerando a necessidade de regulamentar o artigo 17 da Lei Nº 827/2013, estabelece critérios para a fixação de vagas dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.° - Fixação de vagas é a concessão para que o Profissional da Educação, escolha uma unidade escolar e que nela fixe sua vaga de acordo com os critérios estabelecidos neste decreto.
§ 1.° - A fixação de vagas ocorrerá no dia **15 de dezembro das 7h00 às 11h15** (cronograma em anexo) para professoras das escolas e das **13h00 às 13h30** (cronograma em anexo) para professoras de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sito à Rodovia Gumercindo Boza, 20762, obedecendo rigorosamente à classificação obtida, constante no ANEXO I.
§ 2.° - Em se tratando de regulamentação de lei, todos os profissionais que concluíram o estágio probatório no ano de 2022, terão a oportunidade de fixar sua vaga, respeitando a lista de espera do ano de 2021(anexo decreto 601/2021).

TÍTULO II
DA FIXAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO

Art. 2.° - A fixação, seguindo a ordem de classificação por admissão em concurso público, será concedida aos profissionais que concluíram o estágio probatório no ano de 2022, respeitando a lista de espera do ano de 2021(anexo decreto 601/2021).
Parágrafo único – Os profissionais obterão uma (1) – vaga fixa (VF) por padrão / concurso.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO

Art. 3.° - Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, do art. 1º, deste decreto, será encarregada de acompanhar o processo a Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.
Parágrafo único – São atribuições da Comissão:

I – proceder a ampla divulgação dos requisitos, prazos e demais procedimentos de fixação, expedindo memorando circular.
II – receber os profissionais e orientá-los;
III – efetivar o processo e divulgar os resultados;
IV – determinar diligências necessárias à instrução de pedidos de revisão, emitindo opinião e julgamento.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 4º - Vaga Fixa (VF) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério lotados na SEMEC prestem serviço em determinada unidade da Rede Municipal de Ensino, obedecida a ordem de classificação em concurso de remanejamento, após cumprimento do estágio probatório, conforme Relatório Funcional ANEXO I.
Parágrafo único – Se uma vaga fixa deixar de existir numa escola, o detentor mais novo de uma vaga desse tipo, deverá ser chamado na SEMEC para escolha de uma vaga fixa, onde houver.

Art. 5º - Vaga Transitória (VT) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério, detentores de vaga fixa em uma unidade administrativa da SEMEC prestem serviço a convite, em exercício de Função Gratificada, Cargo em Comissão ou Cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Educação ou em outra unidade administrativa do município desde que seja uma função educacional, sem progressão na carreira.

Art. 6º - Vaga Substituta (VS) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério, lotados na SEMEC, substituam o detentor de vaga fixa (VF) ou vaga transitória (VT), conforme o artigo anterior ou com afastamento igual/superior a 120 (cento e vinte dias) concedido na forma da legislação, obedecidos todos os requisitos do remanejamento por classificação.

Art. 7º - Vaga Provisória (VP) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério, lotados na SEMEC, ocupem vaga em qualquer uma das instituições no período de cumprimento do estágio probatório ou a pedido do servidor, enquanto aguarda vaga fixa (VF) na instituição no decorrer do ano letivo.
Art. 8º – Compete ao Diretor de Recursos Humanos, junto com a SEMEC, os procedimentos de levantamento do número de vagas em cada unidade escolar. ANEXO II.
Parágrafo único – Uma vez publicada a relação de vagas, a mesma não poderá ser alterada.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO

Art. 9º - Participarão do processo de fixação os Profissionais da Educação, Professores e Professores de Educação Infantil.
Parágrafo único – Todos os profissionais que não comparecerem serão remanejados para o final da lista respeitando-se a ordem de classificação.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 – A classificação para escola de Vaga Fixa (VF) dar-se-á na ordem crescente da data de nomeação, tendo como critério de desempate a maior idade nos casos que coincidirem a data de ingresso.

CAPÍTULO V
DO RESULTADO

Art. 11 – Ultimados os trabalhos de fixação de vagas, os resultados serão publicados, em edital fixado na SEMEC e instituições pertinentes à SEMEC.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – O Profissional da Educação, convidado para prestar serviços à SEMEC, fora das unidades escolares, deverá participar do processo de fixação por classificação, permanecendo com vaga transitória (VT) até o retorno para a vaga fixa (VF).
Parágrafo único – Quando o ocupante da vaga transitória (VT) retornar para a unidade escolar de origem, seu substituto temporário deverá se apresentar, imediatamente à SEMEC para assumir a vaga que fixou neste procedimento.

TÍTULO V
DA VACÂNCIA

Art. 13 - A vacância de vaga fixa (VF) decorrerá de:
Demissão;
Exoneração;
Aposentadoria;
Licença sem vencimentos;
Desistência;
Falecimento.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – Caso haja redução do número de vagas fixas (VF) na unidade escolar por diminuição de demanda, haverá a extinção das respectivas vagas fixas e seus detentores deverão escolher novas vagas dentre as possíveis, utilizando o mesmo critério disposto no artigo 10 desse decreto.
Parágrafo único – Serão extintas as vagas fixas (VF) na ordem cronológica de ocupação, iniciando-se pela última vaga ocupada.
Art. 15 – Não havendo disponibilidade de vagas no momento da fixação, será criada lista de espera, obedecendo aos mesmos critérios da fixação, conforme artigo 10 deste decreto, sendo anualmente chamados na segunda semana de dezembro, para fixação, obedecendo a classificação da lista de espera, seguidos dos demais que concluíram o estágio probatório no ano vigente.
Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na forma da legislação vigente, ouvida a comissão da Equipe Técnica Pedagógica da SEMEC.

Paço Municipal de Campo Magro, 14 de dezembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSORAS ENSINO FUNDAMENTAL/ ANOS INICIAIS -20 HORAS
Data pra fixação: 15 de dezembro de 2022

Ordem	Matrícula	NOME	DATA DE ADMISSÃO	Data de Nascimento	Período	Horário
01	2208	Cassiane Gaspareto Soarres	08/02/2018	31/05/1980	**M**	**7h15**
02	2209	Adriane Machado Soares	08/02/2018	13/07/1969	**T**	**7h30**
03	2210	Monike Karine Rodrigues	08/02/2018	15/03/1981	**M**	**7h45**
04	2213	Kelly Fernanda Zolkiewiscz	08/02/2018	11/03/1982	**M**	**8h00**
05	2215	Alessandra Melo Camargo	08/02/2018	06/06/1979	**T**	8h15
06	2211	Marcelo Moraes	08/02/2018	18/05/1986	**T**	8h30
07	2214	Fernanda Jubanski Alves	08/02/2018	03/01/1983	**T**	8h45
08	91967	Angela da Luz Zem	08/02/2018	07/09/1976	**T**	9h00
09	2219	Jhennifer Ramim Rausis Fagundes	02/05/2018	18/03/1988	**M**	9h15
10	2221	Fernanda Eduarda Correa da Luz	02/05/2018	19/10/1990	**T**	9h30
11	2228	Karina de Fatima da Rocha	03/07/2018	11/03/1987	**T**	9h45
12	2224	Gisele Aparecida Kozowski Fauz	03/07/2018	10/07/1983	**T**	10h00
13	2220	Alesandra Frank	02/05/2018	07/03/1979	**T**	10h15
14	2276	Juliana Kmieck Carloto	18/02/2019	05/05/1995	**M**	10h30
15	22777	Ana Paula Zonta	18/02/2019	06/04/1990	**M**	10h45
16	91598	Clarice Terezinha Sandri	13/03/2019	28/09/1963	**T**	11h00
17	2287	Dominike Marcio Jasluk Cavalheiro	13/03/2019	16/01/1996	**T**	11h15
18	2298	Diomare Cristiane de Miranda	15/04/2019	15/11/1972	**T**	11h30

PROFESSORAS EDUCAÇÃO INTANTIL - 40 HORAS

Ordem	Matrícula	Nome	Data de admissão	Data de Nascimento	Período	Horário
01	2218	Neusa de Jesus Chiquitti	02/05/2018	09/10/1977	**I**	**13h00**
02	2225	Cristiane Biernaski	03/07/2 018	16/03/1994	**I**	**13h15**
03	2229	Daniele Lara dos Santos	03/07/2018	02/03/1988	**I**	**13h30**

ANEXO II
Quadro de vagas

Nº	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	Professor		Professor de Educação Infantil
		MANHÃ (20H)	TARDE (20H)	INTEGRAL (40H)
01	Escola R. M. Alexandre Bueno Ferreira	-/-	-/-	-/-
02	Escola M. do Campo Profª Mercedes Marques dos Santos	-/-	-/-	-/-
03	Escola M. Ver. Hemeterio Torres	1	3	-/-
04	Escola M. Sagrada Família	-/-	-/-	-/-
05	Escola M. José Valenga	1	-/-	-/-
06	Escola M. Jardim Pioneiro	1	2	-/-
07	Escola M. Bom Pastor	1	1	-/-
08	Escola M. João Menegusso Filho	-/-	1	-/-
09	Escola M. Palmas	2	1	-/-
10	CMEI Dep. Anibal Khury	-/-	-/-	2
11	CMEI Ester Woller Borowski	-/-	-/-	-/-
12	CMEI Eva Nalepa Iarek	-/-	-/-	1
13	CMEI Julia Lugarini Menegusso	-/-	-/-	-/-

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1961EC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06/2022 CMDI

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06/2022 CMDI

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos via videoconferência. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Eber Rafael Korevaar, Daiane de Fátima dos Santos e Amanda Zampier Ramos; as conselheiras não governamentais Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, Aroni Vieira da Silva, Ines dos Anjos Martins da Silva, Alma May Schlickmann e Maria Aparecida Garcia; além da secretária executiva do CMDI, Camila Guedes.	06ª Reunião do CMDI 18/08/2022
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a presidente do CMDI, agradeceu a presença de todas/os e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 05/2022, sendo o documento aprovado, sem ressalvas.	Item 1 - Leitura Ata Reunião Ordinária 05/2022
A seguir, foi apresentado o Ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA nº 339/2022 em resposta ao Ofício nº 06/2022 do CMDI, apresentando panorama do atendimento ofertado para a pessoa idosa, bem como, propostas de metas para atendimento para os próximos cinco anos.	Item 2 - Ofício/SEDUA nº 339/2022 – Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
No mesmo tema, foi apresentado o Ofício da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC nº 014/2022 em resposta ao Ofício 004/2022 do CMDI, apresentando panorama do atendimento ofertado para a pessoa idosa, bem como, propostas de metas para atendimento para os próximos cinco anos. Houve manifestações dos conselheiros acerca da possibilidade de abertura de turma de Educação de Jovens e Adultos direcionado ao publico idoso. A representante da SEMEC dará retorno na próxima plenária sobre tal questão.	Item 3 - Ofício/SEMEC nº 014/2022 - Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Seguidamente, apresentou-se para ciência novo valor de arrecadação via doação de parte do imposto de renda, recebido pelo FMDI, num montante de R$ 1.184,02 (um mil cento e oitenta e quatro reais e dois centavos). Foi sugerido buscar parceria junto às universidades para auxiliar no processo de Declaração de Imposto de Renda e destinação ao FMDI de Campo Magro. Deliberou-se que a conselheira Amanda Zampier, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, irá verificar junto ao seu departamento tal questão.	Item 4 - Arrecadação FMDI
Logo após, abordou-se sobre a Lei nº 14.423, de 22 de Julho de 2022, que altera o Estatuto do Idoso, substituindo, em toda legislação, as expressões "idoso" e "idosos" pelas expressões "pessoa idosa" e "pessoas idosas", respectivamente. A mudança evidencia a necessidade de olhar envelhecimento feminino, considerando não somente o respeito ao seu maior peso demográfico, mas também a necessidade de maior atenção estatal para a potencial dupla vulnerabilidade associada ao envelhecimento feminino, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI) tem recomendado a substituição em todos os textos oficiais. Diante disso, os presentes deliberaram por alterar a lei de criação do CMDI para agregar as novas denominações.	Item 5 - Lei nº 14.423, de 22 de Julho De 2022 – Alteração Estatuto do Idoso
Finalizando a pauta, a conselheira Daiane de Fátima dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Saúde informou sobre o encerramento da Campanha da Vacinação da Influenza em Campo Magro, que atingiu 62% da população idosa. Reforçou que por conta da vacinação do COVID, as demais vacinas acabaram tendo baixa na adesão no público em geral, devido a	Item 6 – Considerações finais

isso as Unidades Básicas de Saúde Jardim Viviane, Tadeu Manfron e Santa Luzia estão ficando abertas aos sábados das 9h ás 16hs para multivacinação e atualização vacinal para todas as idades. Para as pessoas idosas já está disponível a 4ª dose da Covid. A conselheira relatou ainda, das duas tentativas de realização de mutirão na Ocupação Vila Nova Esperança, que apesar de ter sido viabilizado o agendamento de data pelos lideres do local, não foi possível concretização da ação, já que não ocasião não foi permitido a entrada dos profissionais da referida Secretaria.	
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Camila Guedes, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES
Secretária Executiva
RG: 8.741.409-4
CPF: 054.208.759-69

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS
Presidente do CMDI
RG 40.238.551-2
CPF 303.717.108-12

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:BF4F8C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2022 PROCESSO Nº 4.534/2022

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, ADJUDICA o objeto ao licitante vencedor do Pregão Presencial nº 143/2022, Processo nº 4.534/2022, para "**Registro de preços para contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de cozinheira, auxiliar de cozinha, merendeira, lubrificador e motoristas categoria B"**, e HOMOLOGA a adjudicação conforme quadro a seguir.

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Total (R$)
COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA	19.168.221/0001-00	1	645.399,60
		2	39.309,96
		3	178.997,76
Total Global			**863.707,32**

Candói, 13 de dezembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CACF7886

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 883/2022

PORTARIA Nº 883/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso III, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	02 (Duas)	São José dos Pinhais PR	14 a 15 de dezembro de 2022.	Participar de Entrega de Caminhões por meio da Secretaria de Estado Desenvolvimento Sustável e Turismo SEDEST em São José dos Pinhais PR. .
Robson Lucas de Moraes	Secretario de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	02 (Duas)	São José dos Pinhais PR	14 a 15 de dezembro de 2022.	
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	02 (Duas)	São José dos Pinhais PR	14 a 15 de dezembro de 2022.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de dezembro 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:8FA43CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 884/2022

PORTARIA Nº 884/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Jacir João Horn	Motorista	02 (duas)	Clevelândia PR	05 e 09 de dezembro de 2022	Transporte de ida dos alunos que estudam no colégio Agrícola na cidade de Clevelândia – PR em 05 de dezembro e retorno no dia 09 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:E913C120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 885/2022

PORTARIA Nº 885/2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Pato Branco PR	03 de dezembro de 2022	Transporte dos alunos da oficina de danças tradicionais para o FEPART.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:E100CC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 414, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Capitão Leônidas Marques, para o quadriênio 2023 à 2026, revoga o Decreto nº 110 de 31 de Março de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas
DECRETA

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos dos artigos nº 03 e 04 da lei nº 2.521 de 29 de Março de 2021, para a Gestão 2023 a 2026, conforme §1º do artigo nº13 da mesma Lei, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

REPRESENTANTE	TITULAR	SUPLENTE
Poder Executivo Municipal	Cristiano Junior Bertramelli	Terezinha Pereira da Silva Giachini
Secretaria Municipal de Educação	Janice Bazaretti Bortolini	Juliane Boni Barea
Professores da Educação Básica Pública	Terezinha de Oliveira	Elisandra Ritter
Técnicos Administrativos das Escolas Públicas	Rafael Esteves de Carvalho Silva	Jaqueline Rohr Grohalski Gomes
Diretores das Escolas Básica Pública	Fabíola Nardin	Diana Antunes Moreira

Pais de Alunos da Educação Básica	Marcos Belinato Adilson Moretti	Juller de Toni Silmara Fuhr Gonzatto
Estudantes da Educação Básica Pública	Maria Aparecida da Costa Chiod	Viviane Pasquali Britz
Educação Básica Pública Secundarista	Claunice Da Costa	José Ovidio da Silva
Conselho Municipal de Educação	Paula de Borba Julião	Rosani Maria Castaman Sobottka
Conselho Tutelar	Pedro Grando	Izabel Cristina Anzoategui
Escolas do Campo	Marilene de Fátima de Oliveira de Medeiros	Cecília Zeni Jurisch

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 110 de 31 de Março de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Dezembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:2A4DCDB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 210/2022

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 0111/2022 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 23 de novembro de 2022 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de PVPI e Sonda para Gastrostomia Percutânea com Balão, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP - CNPJ: 32.743.242/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO DEGERMANTE 10% -	vic pharma	CX	10	335,00	3.350,00
2	1	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO TÓPICO 10%	farmax	CX	10	342,00	3.420,00
3	1	SONDA PARA GASTROSTOMIA COM BALÃO	gabisa	UND	200	152,00	30.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 37.170,00 (trinta e sete mil, cento e setenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 37.170,00 (trinta e sete mil, cento e setenta reais)

Carlópolis, 12 de dezembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:09723BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 15/2022 - CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2022, do Município de Catanduvas – Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 13/12/2022,

RESOLVE ,

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social para o ano de 2022, do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, conforme segue:

SERVIÇO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO	PUBLICO	VALOR MENSAL A SER TRANSFERIDO DO FNAS
GESTÃO			
IGD-M – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil	-	-	R$ 3.798,62
IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de	-	-	R$ 588,00

Assistência Social			
BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA			
Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF - Piso Básico Fixo	600	Família Referenciada	R$ 6.000,00
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV - Piso Básico Variável	150 40 Prioritárias	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos e seus familiares	R$ 9.000,00
BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias. Piso de Transição de Média Complexidade	20	Pessoas com deficiência, idosos e suas famílias	R$ 1.905,92

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 13 de dezembro de 2022.

SIMONE GREGÓRIO YONEKURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:94DDAEB4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2022.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial **nº 78/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços/produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços/produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento do material e executar o serviço nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A empresa, quando for executar serviço, deverá dispor de equipamento, material, mão-de-obra e demais itens necessários.
PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.
PARAGRAFO SEXTO - Pagamento será conforme quantidade utilizada e aplicada.
PARAGRAFO SETIMO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.
PARÁGRAFO NONO - A empresa contratada deverá efetuar serviço de remoção das máquinas 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluído domingos e feriados, por meio de guincho ou reboque sem ônus adicional ao contrato, sempre que as máquinas não puderem trafegar até a oficina da contratada. A solicitação desta remoção não fica condicionada ao recebimento da **solicitação de atendimento** por escrito, podendo ser solicitada via telefonema por empregado do Município previamente autorizado a fazê-la.
PARÁGRAFO DÉCIMO - Já nos casos em que as máquinas possam trafegar até a oficina da contratada, ainda assim fica a contratada obrigada a recolher o veículo na sede da contratante por meio de funcionário/motorista habilitado e com Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo em questão.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A partir do momento de remoção ou recolhimento máquina, a mesma passa a estar sob a guarda da contratada, que assume a partir de então todas as responsabilidades cíveis até o momento de sua devolução.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Antes de iniciar os trabalhos a Contratada deverá apresentar ao Setor de Oficina do Município, por escrito e em no máximo **24 (vinte e quatro) horas,** após recolhimento ou remoção da máquina, a **relação de peças e/ou serviços** que serão aplicados, constando as seguintes informações:
I - O número de frota;
II - Marca e modelo;
III - Relação do(s) serviço(s) a serem executados;
IV - Quantidade de horas necessárias para a execução dos serviços;
V - Relação de peças a serem substituídas, constando o preço unitário, quantidade, valor total e valor total com desconto, que é o valor total já aplicado o desconto mínimo contratado, sendo perfeitamente aceito qualquer valor que apresente um índice maior de desconto do que o ofertado no certame;
VI - Data da devolução da máquina, depois de consertado, prazo este que será avaliado e validado pelo setor de oficina do Município considerando a urgência, a extensão e complexidade de cada caso. Juntamente com a relação de peças e serviços que serão

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: LEONARDO NUNES ZAROR 09405760904
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ADAUTO, Nº 561, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR

CNPJ: 32.779.642/0001-27
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO NUNES ZAROR CPF: 094.057.609-04
ENDEREÇO:

A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 138.768,00 (Cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais).

LOTES:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
6	UNO MILLE FIAT	10.568,00
11	CRUZE CHEVROLET	17.200,00
13	LOGAN RENAULT	15.700,00
40	AIRCROSS CITROEN	20.400,00
41	PRISMA CHEVROLET	18.600,00
46	NISSAN FRONTIER	18.500,00
47	2 BLAZER CHEVROLET	37.800,00
VALOR TOTAL		**138.768,00**

OBS: OS ITENS QUE COMPÕEM CADA LOTE ESTÃO EM ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução deverá ocorrer em até 2 (dois) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso outro prazo seja estabelecido, o será de acordo com a minuciosidade/prazo que o serviço exija, e constará na solicitação de fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – A vigência é 30 dias além do prazo de validade da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO QUINTO - LOCAL DE EXECUÇÃO – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.
remoção e devolução do veículo correm por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCERIOS – PESSOA JURIDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.
Catanduvas – PR, 08 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS LEONARDO NUNES ZAROR 09405760904
Moises Aparecido de Souza Leonardo Nunes Zaror
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 094.057.609-04

Francisco Alves dos Santos Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

LOTE	VEÍCULOS		PLACA	MARCA	
6	UNO MILLE		AJE-1290	FIAT	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	1	535,04	535,04
2	AUTOMATICO PARTIDA	ZM	1	272,13	272,13
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	ZAROR	2	69,19	138,37
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	REAL	1	322,87	322,87
5	BICO INJETOR	IKRO	4	87,64	350,54
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	1	124,54	124,54
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	OLIMPIA	1	230,62	230,62
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	2	110,7	221,4
9	BUCHA PARTIDA	RM	2	18,45	36,9
10	BUZINA	BERGSUN	2	46,12	92,25
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 MM	MFIO	4	92,25	368,99
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	REFRIGERANTE	1	230,62	230,62
13	CHAVE DE SETA	OSPINA	1	110,7	110,7
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	VALEU	1	1.314,54	1.314,54
15	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	1	55,35	55,35
16	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	1	101,47	101,47
17	FAROIS DIANTEIROS	NINO	2	142,99	285,97
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	FULL	1	101,47	101,47
19	GARFO PARTIDA	MARILIA	1	36,9	36,9
20	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	1	138,37	138,37
21	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	2	73,8	147,6
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	1	64,57	64,57
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	1	78,41	78,41
24	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	10	12,91	129,15
25	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	10	12,91	129,15
26	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	10	12,91	129,15
27	LAMPADA 69 12V	ILUZA	10	12,91	129,15
28	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	4	32,29	129,15
29	LAMPADA H7 12V	ILUZA	4	32,29	129,15
30	LANTERNA DE PLACA	RAINHA	1	32,29	32,29
31	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	2	69,19	138,37
32	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGTH	1	701,09	701,09
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	1	359,77	359,77
34	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	2	92,25	184,5
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	1	138,37	138,37
36	PLANETARIA PARTIDA	ZN	1	152,21	152,21
37	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	IKRO	2	59,96	119,92
38	RELE AUXILIAR	MARILIA	2	41,51	83,02
39	RELE DE PISCA	MARILIA	2	46,12	92,25
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	2	55,35	110,7
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	4	124,54	498,14
42	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	1	216,78	216,78
43	SENSOR DE VELOCIDADE	RHO	1	101,47	101,47
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	69,19	69,19
45	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	4	12,91	51,66
46	HORA DE MAO-DE-OBRA	ZAROR	15	92,25	1.383,73
	VALOR TOTAL				10.568,00
LOTE	VEÍCULOS		PLACA	MARCA	
11	CRUZE		AYP-7370	CHEVROLET	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	1	997,02	997,02
2	AUTOMATICO PARTIDA	ZM	1	251,5	251,5
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	ZAROR	2	71,86	143,72
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	REAL	1	336,83	336,83
5	BICO INJETOR	IKRO	4	206,59	826,36
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	1	341,32	341,32
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	OLIMPIA	1	606,3	606,3
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	2	112,28	224,55
9	BUCHA PARTIDA	RM	2	35,93	71,86
10	BUZINA	BERGSUN	2	62,88	125,75
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 MM	MFIO	4	116,77	467,07
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	REFRIGERANTE	1	220,06	220,06
13	CHAVE DE SETA	OSPINA	1	251,5	251,5
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	VALEU	1	2.515,01	2.515,01
15	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	1	75,45	75,45
16	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	1	264,97	264,97
17	FAROIS DIANTEIROS	NINO	2	664,68	1.329,36
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	FULL	1	161,68	161,68
19	GARFO PARTIDA	MARILIA	1	49,4	49,4
20	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	1	336,83	336,83

21	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	2	49,4	98,8
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	1	58,38	58,38
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	1	89,82	89,82
24	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	10	12,58	125,75
25	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	10	12,58	125,75
26	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	10	12,58	125,75
27	LAMPADA 69 12V	ILUZA	10	12,58	125,75
28	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	4	31,44	125,75
29	LAMPADA H7 12V	ILUZA	4	35,93	143,72
30	LANTERNA DE PLACA	RAINHA	1	49,4	49,4
31	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	2	458,09	916,18
32	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGTH	1	696,12	696,12
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	1	709,59	709,59
34	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	2	125,75	251,5
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	1	251,5	251,5
36	PLANETARIA PARTIDA	ZN	1	458,09	458,09
37	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	IKRO	2	296,41	592,82
38	RELE AUXILIAR	MARILIA	2	35,93	71,86
39	RELE DE PISCA	MARILIA	2	58,38	116,77
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	2	89,82	179,64
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	4	134,73	538,93
42	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	1	107,79	107,79
43	SENSOR DE VELOCIDADE	RHO	1	161,68	161,68
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	107,79	107,79
45	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	2	13,47	26,95
46	HORA DE MAO-DE-OBRA	ZAROR	15	89,82	1.347,33
VALOR TOTAL					**17.200,00**
LOTE	**VEÍCULOS**		**PLACA**	**MARCA**	
13	**LOGAN**		**BBC-5514**	**RENAULT**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES B105:C139DE GARANTIA	VALEU	1	1580,98	1.580,98
2	AUTOMATICO PARTIDA	ZM	1	333,76	333,76
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	ZAROR	2	70,27	140,53
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	REAL	1	329,37	329,37
5	BICO INJETOR	IKRO	4	96,62	386,46
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	1	241,54	241,54
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	OLIMPIA	1	153,71	153,71
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	2	83,44	166,88
9	BUCHA PARTIDA	RM	2	35,13	70,27
10	BUZINA	BERGSUN	2	73,78	147,56
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 MM	MFIO	4	112,43	449,7
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	REFRIGERANTE	1	210,8	210,8
13	CHAVE DE SETA	OSPINA	1	285,45	285,45
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	VALEU	1	2.547,13	2.547,13
15	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	1	65,87	65,87
16	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	1	193,23	193,23
17	FAROIS DIANTEIROS	NINO	2	417,2	834,41
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	FULL	1	105,4	105,4
19	GARFO PARTIDA	MARILIA	1	43,92	43,92
20	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	1	184,45	184,45
21	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	2	101,01	202,01
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	1	83,44	83,44
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	1	96,62	96,62
24	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	10	12,3	122,97
25	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	10	12,3	122,97
26	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	10	12,3	122,97
27	LAMPADA 69 12V	ILUZA	10	12,3	122,97
28	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	4	30,74	122,97
29	LAMPADA H7 12V	ILUZA	4	35,13	140,53
30	LANTERNA DE PLACA	RAINHA	1	70,27	70,27
31	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	2	298,63	597,26
32	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGTH	1	966,15	966,15
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	1	202,01	202,01
34	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	2	114,18	228,36
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	1	210,8	210,8
36	PLANETARIA PARTIDA	ZN	1	447,94	447,94
37	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	IKRO	2	202,01	404,03
38	RELE AUXILIAR	MARILIA	2	39,52	79,05
39	RELE DE PISCA	MARILIA	2	79,05	158,1
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	2	87,83	175,66
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	4	118,57	474,29
42	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	1	553,34	553,34
43	SENSOR DE VELOCIDADE	RHO	1	92,22	92,22
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	87,83	87,83
45	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	2	13,17	26,35
46	HORA DE MAO-DE-OBRA	ZAROR	15	87,83	1.317,48
VALOR TOTAL					**15.700,00**
LOTE	**VEÍCULOS**		**PLACA**	**MARCA**	
40	**AIRCROSS**		**PBX-0214**	**CITROEN**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	1	2.475,57	2.475,57
2	AUTOMATICO PARTIDA	ZM	1	225,87	225,87
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	ZAROR	2	67,76	135,52
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	REAL	1	307,19	307,19
5	BICO INJETOR	IKRO	4	198,77	795,08
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	1	1.093,23	1.093,23
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	OLIMPIA	1	406,57	406,57
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	2	103,9	207,8
9	BUCHA PARTIDA	RM	2	49,69	99,38

10	BUZINA	BERGSUN	2	103,9	207,8
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 MM	MFIO	4	112,94	451,75
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	REFRIGERANTE	1	216,84	216,84
13	CHAVE DE SETA	OSPINA	1	266,53	266,53
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	VALEU	1	2.462,02	2.462,02
15	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	1	162,63	162,63
16	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	1	248,46	248,46
17	FAROIS DIANTEIROS	NINO	2	379,47	758,94
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	FULL	1	256,59	256,59
19	GARFO PARTIDA	MARILIA	1	58,73	58,73
20	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	1	257,5	257,5
21	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	2	140,04	280,08
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	1	108,42	108,42
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	1	117,45	117,45
24	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	10	12,65	126,49
25	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	10	12,65	126,49
26	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	10	12,65	126,49
27	LAMPADA 69 12V	ILUZA	10	12,65	126,49
28	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	4	31,62	126,49
29	LAMPADA H7 12V	ILUZA	4	36,14	144,56
30	LANTERNA DE PLACA	RAINHA	1	99,38	99,38
31	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	2	514,99	1.029,98
32	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGTH	1	1.382,35	1.382,35
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	1	352,36	352,36
34	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	2	162,63	325,26
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	1	189,73	189,73
36	PLANETARIA PARTIDA	ZN	1	189,73	189,73
37	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	IKRO	2	284,6	569,2
38	RELE AUXILIAR	MARILIA	2	85,83	171,66
39	RELE DE PISCA	MARILIA	2	90,35	180,7
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	2	112,94	225,87
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	4	189,73	758,94
42	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	1	858,32	858,32
43	SENSOR DE VELOCIDADE	RHO	1	207,8	207,8
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	99,38	99,38
45	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	2	13,55	27,1
46	HORA DE MAO-DE-OBRA	ZAROR	15	90,35	1.355,24
VALOR TOTAL					**20.400,00**
LOTE	**VEÍCULOS**		**PLACA**	**MARCA**	
41	**PRISMA**		**BDD-3G28**	**CHEVROLET**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	1	1.559,28	1.559,28
2	AUTOMATICO PARTIDA	ZM	1	294,04	294,04
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	ZAROR	2	66,83	133,65
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	REAL	1	302,95	302,95
5	BICO INJETOR	IKRO	4	142,56	570,25
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	1	311,86	311,86
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	OLIMPIA	1	530,16	530,16
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	MARILIA	2	98,01	196,02
9	BUCHA PARTIDA	RM	2	35,64	71,28
10	BUZINA	BERGSUN	2	71,28	142,56
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 MM	MFIO	4	111,38	445,51
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	REFRIGERANTE	1	213,84	213,84
13	CHAVE DE SETA	OSPINA	1	383,14	383,14
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	VALEU	1	2.628,50	2.628,50
15	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	1	129,2	129,2
16	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	1	329,68	329,68
17	FAROIS DIANTEIROS	NINO	2	338,59	677,17
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	FULL	1	129,2	129,2
19	GARFO PARTIDA	MARILIA	1	49,01	49,01
20	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	1	561,34	561,34
21	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	2	129,2	258,4
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	1	178,2	178,2
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	1	84,65	84,65
24	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	10	12,47	124,74
25	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	10	12,47	124,74
26	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	10	12,47	124,74
27	LAMPADA 69 12V	ILUZA	10	12,47	124,74
28	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	4	31,19	124,74
29	LAMPADA H7 12V	ILUZA	4	35,64	142,56
30	LANTERNA DE PLACA	RAINHA	1	80,19	80,19
31	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	2	525,7	1.051,40
32	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGTH	1	1.220,69	1.220,69
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	1	552,43	552,43
34	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	2	120,29	240,57
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	1	374,23	374,23
36	PLANETARIA PARTIDA	ZN	1	365,32	365,32
37	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	IKRO	2	285,13	570,25
38	RELE AUXILIAR	MARILIA	2	115,83	231,66
39	RELE DE PISCA	MARILIA	2	133,65	267,31
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	2	106,92	213,84
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	4	164,84	659,35
42	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	1	80,19	80,19
43	SENSOR DE VELOCIDADE	RHO	1	196,02	196,02
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	187,11	187,11
45	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	2	13,37	26,73
46	HORA DE MAO-DE-OBRA	ZAROR	15	89,1	1.336,53
VALOR TOTAL					**18.600,00**
LOTE	**VEÍCULOS**		**PLACA**	**MARCA**	

46	**FRONTIER**		**JJU-0901**	**NISSAN**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	1	1.726,24	1.726,24
2	AUTOMATICO	ZM	1	345,25	345,25
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	ZAROR	2	66,39	132,79
4	BATERIA 200 AH, GARANTIA DE 1 ANO	REAL	1	832,14	832,14
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	1	495,74	495,74
6	BUCHA PARTIDA	RM	2	168,2	336,4
7	BUZINA	BERGSUN	2	106,23	212,46
8	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	MFIO	4	110,66	442,63
9	CHAVE DE LUZ	OSPINA	1	265,58	265,58
10	CHAVE DE SETA	OSPINA	1	398,36	398,36
11	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	1	119,51	119,51
12	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	1	380,66	380,66
13	FAROIS DIANTEIROS	NINO	2	424,92	849,84
14	GARFO PARTIDA	MARILIA	1	86,75	86,75
15	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	1	283,28	283,28
16	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	2	132,79	265,58
17	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	1	106,23	106,23
18	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	1	132,79	132,79
19	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	10	12,39	123,94
20	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	10	12,39	123,94
21	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	10	12,39	123,94
22	LAMPADA 69 12V	ILUZA	10	12,39	123,94
23	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	4	30,98	123,94
24	LAMPADA H7 12V	ILUZA	4	35,41	141,64
25	LAMPADA H3 12 V	ILUZA	4	35,41	141,64
26	LAMPADA H1 12 V	ILUZA	4	22,13	88,53
27	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	2	376,23	752,46
28	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGTH	1	1.859,03	1.859,03
29	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	1	1.283,62	1.283,62
30	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	2	376,23	752,46
31	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	1	376,23	376,23
32	PLANETARIA PARTIDA	ZN	1	486,89	486,89
33	REGULADOR DE VOLTAGEM	IKRO	2	115,08	230,17
34	RELE AUXILIAR	MARILIA	2	172,62	345,25
35	RELE DE PISCA	MARILIA	2	150,49	300,99
36	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	2	221,31	442,63
37	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	4	239,02	956,07
38	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	1	840,99	840,99
39	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	1	115,08	115,08
40	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	2	13,28	26,56
41	HORA DE MAO-DE-OBRA	ZAROR	15	88,53	1.327,88
VALOR TOTAL					**18.500,00**
LOTE	**VEÍCULOS**		**PLACA**	**MARCA**	
47	**BLAZER**		**ANV-3J50**	**CHEVROLET**	
	BLAZER		**ANV-3J48**	**CHEVROLET**	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	VALEU	2	1.777,52	3.555,03
2	AUTOMATICO	ZM	2	355,5	711,01
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	ZAROR	4	76,57	306,28
4	BATERIA 200 AH, GARANTIA DE 1 ANO	REAL	2	856,85	1.713,71
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	BOBINALTO	2	537,81	1.075,62
6	BUCHA PARTIDA	RM	4	164,08	656,31
7	BUZINA	BERGSUN	4	109,39	437,54
8	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	MFIO	8	116,68	933,42
9	CHAVE DE LUZ	OSPINA	2	295,34	590,68
10	CHAVE DE SETA	OSPINA	2	441,19	882,38
11	COMUTADOR DE PARTIDA	INDUTECH	2	123,97	247,94
12	ESTATOR ALTERNADOR	INDUTECH	2	391,96	783,93
13	FAROIS DIANTEIROS	NINO	4	437,54	1.750,17
14	GARFO PARTIDA	MARILIA	2	89,33	178,66
15	INDUZIDO PARTIDA	INDUTECH	2	291,69	583,39
16	INTERRUPTOR DE FREIO	RHO	4	136,73	546,93
17	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	RHO	2	109,39	218,77
18	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	RHO	2	136,73	273,46
19	LAMPADA 1034 12V	ILUZA	20	12,76	255,23
20	LAMPADA 1141 12 V	ILUZA	20	12,76	255,23
21	LAMPADA 67 12 V	ILUZA	20	12,76	255,23
22	LAMPADA 69 12V	ILUZA	20	12,76	255,23
23	LAMPADA H4 12 V	ILUZA	8	31,9	255,23
24	LAMPADA H7 12V	ILUZA	8	36,46	291,69
25	LAMPADA H3 12 V	ILUZA	8	36,46	291,69
26	LAMPADA H1 12 V	ILUZA	8	22,79	182,31
27	LANTERNAS TRASEIRAS	MF	4	382,85	1.531,40
28	MOTOR DE PARTIDA	PRESTOLIGTH	2	1.914,25	3.828,49
29	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	VALEU	2	1.349,09	2.698,18
30	PALHETAS, JOGO	PREMIUN	4	134,91	539,64
31	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	GAUS	2	391,96	783,93
32	PLANETARIA PARTIDA	ZN	2	519,58	1.039,16
33	REGULADOR DE VOLTAGEM	IKRO	4	209,66	838,62
34	RELE AUXILIAR	MARILIA	4	180,49	721,94
35	RELE DE PISCA	MARILIA	4	154,96	619,85
36	RELE TEMPORIZADOR 12V	MARILIA	4	241,56	966,24
37	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	NSK	8	241,56	1.932,48
38	ROTOR DO ALTERNADOR	INDUTECH	2	893,32	1.786,63
39	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNIFAP	2	118,5	237
40	TERMINAL DE BATERIA	ROUAL	4	13,67	54,69
41	HORA DE MAO-DE-OBRA	ZAROR	30	91,15	2.734,64

VALOR TOTAL	**37.800,00**

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829

Leonardo Nunes Zaror 09405760904
LEONARDO NUNES ZAROR
Representante Legal
-68 CPF: 094.057.609-04

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:681BDD56

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2022 À Nº 395/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 53/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE UNIFORMES ESCOLARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 53/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - 2.9 - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Estima-se uma requisição de 60% dos materiais tão logo seja assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo que o restante poderá vir a ser solicitado no prazo do registro, conforme surgimento da necessidade.
PARÁGRAFO OITAVO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ata de registro de preços as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e ANEXO A do edital.
PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI
ENDEREÇO: RUA GENERAL BENTO GONÇALVES, Nº 425, SALA 02, BAIRRO URUSSANGUINHA, ARARANGUÁ-SC
CNPJ: 08.871.231/0001-82
REPRESENTANTE LEGAL: RONALDO SILVERIO MARCELINO CPF: 008.871.009-23
ENDEREÇO: RUA GENERAL BENTO GONÇALVES, Nº 425, SALA 02, BAIRRO URUSSANGUINHA, ARARANGUÁ-SC

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 158.297,62 (Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais, sessenta e dois centavos).

LOTE:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL
1	JAQUETA, CALÇA E BERMUDA MASCULINA – TACTEL SELETEL PLUS	1	**158.297,62**

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE:

LOTE 1
JAQUETA, CALÇA E BERMUDA MASCULINA – TACTEL SELETEL PLUS
TABELA DE MEDIDAS

JAQUETA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
INTANTIL 2	50	58,04	2.902,00
INFANTIL 4	130	58,04	7.545,20
INFANTIL 6	230	58,04	13.349,20
INFANTIL 8	265	58,04	15.380,60
JUVENIL 10	222	58,04	12.884,88
JUVENIL 12	226	58,04	13.117,04
JUVENIL 14	110	58,04	6.384,40
JUVENIL 16	54	58,04	3.134,16
ADULTO P	27	58,04	1.567,08
ADULTO M	20	58,04	1.160,80
ADULTO G	20	58,04	1.160,80
ADULTO GG	10	58,04	580,40
ADULTO XG	6	58,04	348,24
	1370		**79.514,80**
CALÇA			
INTANTIL 2	50	42,00	2.100,00
INFANTIL 4	135	42,00	5.670,00
INFANTIL 6	235	42,00	9.870,00
INFANTIL 8	277	42,00	11.634,00
JUVENIL 10	213	42,00	8.946,00
JUVENIL 12	204	42,00	8.568,00
JUVENIL 14	113	42,00	4.746,00
JUVENIL 16	51	42,00	2.142,00
ADULTO P	27	42,00	1.134,00
ADULTO M	22	42,00	924,00
ADULTO G	14	42,00	588,00
ADULTO GG	10	42,00	420,00
ADULTO XG	5	42,00	210,00
	1356		**56.952,00**
BERMUDA			
INTANTIL 2	21	32,01	672,21
INFANTIL 4	66	32,01	2.112,66
INFANTIL 6	93	32,01	2.976,93
INFANTIL 8	150	32,01	4.801,50
JUVENIL 10	106	32,01	3.393,06
JUVENIL 12	103	32,01	3.297,03
JUVENIL 14	65	32,01	2.080,65
JUVENIL 16	23	32,01	736,23
ADULTO P	10	32,01	320,10
ADULTO M	15	32,01	480,15
ADULTO G	15	32,01	480,15
ADULTO GG	10	32,01	320,10
ADULTO XG	5	32,01	160,05
	682		**21.830,82**
	Valor total do lote 1		**158.297,62**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 90 (noventa) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante

qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 12 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI
Moises Aparecido de Souza Ronaldo Silverio Marcelino
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 008.871.009-23

Sirley Ferreira Esma Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 53/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE UNIFORMES ESCOLARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 53/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - 2.9 - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Estima-se uma requisição de 60% dos materiais tão logo seja assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo que o restante poderá vir a ser solicitado no prazo do registro, conforme surgimento da necessidade.
PARÁGRAFO OITAVO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ata de registro de preços as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e ANEXO A do edital.
PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 35, BAIRRO CENTRO, CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
CNPJ: 05.404.458/0001-20
REPRESENTANTE LEGAL: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CPF: 529.111.799-00
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 35, BAIRRO CENTRO, CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 26.775,77 (Vinte e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais, setenta e sete centavos).

LOTE:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
2	BLUSA MOLETOM, CALÇA MOLETOM, BERMUDA MOLETOM E SHORT SAIA – HELANCA	1	**26.775,77**

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE:

LOTE 2			
BLUSA MOLETOM, CALÇA MOLETOM, BERMUDA MOLETOM E SHORT SAIA - HELANCA			
TABELA DE MEDIDAS	**QTDE**		**VALOR TOTAL**
BLUSA MOLETON			
bebes 03	15	24,44	366,60
Bebes 0 a 1 ano	46	24,44	1.124,24
INTANTIL 2	96	24,44	2.346,24
INFANTIL 4	80	24,44	1.955,20
INFANTIL 6	20	24,44	488,80
INFANTIL 8	20	24,44	488,80
	277		**6.769,88**
CALÇA MOLETOM			
bebes 03	15	21,49	322,35

Bebes 0 a 1 ano	46	21,49	988,54
INTANTIL 2	96	21,49	2.063,04
INFANTIL 4	80	21,49	1.719,20
INFANTIL 6	20	21,49	429,80
INFANTIL 8	20	21,49	429,80
	277		**5.952,73**
BERMUDA MOLETOM			
bebes 03	15	15,50	232,50
Bebes 0 a 1 ano	46	15,50	713,00
INTANTIL 2	96	15,50	1.488,00
INFANTIL 4	56	15,50	868,00
INFANTIL 6	20	15,50	310,00
INFANTIL 8	20	15,50	310,00
	253		**3.921,50**
SHORT SAIA			
INTANTIL 2	15	16,83	252,45
INFANTIL 4	61	16,83	1.026,63
INFANTIL 6	99	16,83	1.666,17
INFANTIL 8	125	16,83	2.103,75
JUVENIL 10	103	16,83	1.733,49
JUVENIL 12	96	16,83	1.615,68
JUVENIL 14	42	16,83	706,86
JUVENIL 16	23	16,83	387,09
ADULTO P	15	16,83	252,45
ADULTO M	10	16,83	168,30
ADULTO G	5	16,83	84,15
ADULTO GG	4	16,83	67,32
ADULTO XG	4	16,83	67,32
	602		**10.131,66**
	total do lote 2		**26.775,77**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 90 (noventa) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 12 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS SANDRA REGINA ALINO DA SILVA
Moises Aparecido de Souza Sandra Regina Alino da Silva
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 529.111.799-00

Sirley Ferreira Esma Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 53/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇAO DE UNIFORMES ESCOLARES,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico **nº 53/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - 2.9 - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Estima-se uma requisição de 60% dos materiais tão logo seja assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo que o restante poderá vir a ser solicitado no prazo do registro, conforme surgimento da necessidade.
PARÁGRAFO OITAVO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ata de registro de preços as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e ANEXO A do edital.
PARÁGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ADRIANA ARAUJO ROSA BENTO 41989444822
ENDEREÇO: RUA 10 R TURQUESA, Nº 139, BAIRRO GALO DE OURO, CERQUILHO-SP
CNPJ: 37.979.126/0001-60
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANA ARAUJO ROSA BENTO CPF: 419.894.448-22
ENDEREÇO: RUA 10 R TURQUESA, Nº 139, BAIRRO GALO DE OURO, CERQUILHO-SP

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 47.800,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos reais).

LOTE:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
3	CAMISETA MANGA CURTA E MANGA LONGA EM MALHA POLIVISCOSI ANTIPILLING.	1	**47.800,00**

ITENS QUE COMPÕEM O LOTE:

LOTE 3			
CAMISETA MANGA CURTA E MANGA LONGA EM MALHA POLIVISCOSI ANTIPILLING			
TABELA DE MEDIDAS	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
CAMISETA MANGA CURTA			
INTANTIL 2	95	11,79	1.120,05
INFANTIL 4	262	11,79	3.088,98
INFANTIL 6	510	11,79	6.012,90
INFANTIL 8	572	11,79	6.743,88
JUVENIL 10	422	11,79	4.975,38
JUVENIL 12	397	11,79	4.680,63
JUVENIL 14	202	11,79	2.381,58
JUVENIL 16	93	11,79	1.096,47
ADULTO P	50	11,79	589,50
ADULTO M	38	11,79	448,02
ADULTO G	28	11,80	330,40
ADULTO GG	18	11,79	212,22
ADULTO XG	8	11,80	94,40
	2.695		31.774,41
CAMISETA MANGA LONGA			
INTANTIL 2	50	11,80	590,00
INFANTIL 4	128	11,80	1.510,40
INFANTIL 6	251	11,80	2.961,80
INFANTIL 8	287	11,80	3.386,60
JUVENIL 10	215	11,80	2.537,00
JUVENIL 12	203	11,80	2.395,40
JUVENIL 14	102	11,80	1.203,60
JUVENIL 16	42	11,80	495,60
ADULTO P	25	11,80	295,00
ADULTO M	18	11,80	212,40
ADULTO G	14	11,80	165,20

ADULTO GG	19	11,81	224,39
ADULTO XG	4	12,05	48,20
	1358		16.025,59
	Total do lote 3		**47.800,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 90 (noventa) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Catanduvas-Pr.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 12 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

ADRIANA A. ROSA BENTO 41989444822
ADRIANA ARAUJO ROSA BENTO
Representante Legal
CPF: 419.894.448-22

SIRLEY FERREIRA ESMA DIHOANY
Fiscal do Contrato

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:65E7A2A5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2022 À Nº 392/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 79/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **79/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CIRÚRGICA ÔNIX - EIRELI
ENDEREÇO: RUA TOVACU, Nº 1220, BAIRRO VILA TRIANGULO, ARAPONGAS-PR
CNPJ: 20.419.709/0001-33
REPRESENTANTE LEGAL: LARISSA CARDOSO MACHADO CPF: 081.176.039-18
ENDEREÇO: RUA JOÃO GRAVETO, Nº 78, BAIRRO GOLDEN GARDEN RESIDENCE CONDOMINIO, ARAPONGAS-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 14.859,36 (Catorze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais, trinta e seis centavos).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	5000	PRATI DONADUZI	0,3399	1.699,50
5	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	20.000	RANBAXY	0,3799	7.598,00
9	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	COMPRIMIDO	20000	PHARLAB	0,1869	3.738,00
16	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	700	HIPOLABOR	1,2698	888,86
19	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	UNIÃO QUIMICA	1,87	935,00
VALOR TOTAL							**14.859,36**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2. 033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS CIRÚRGICA ÔNIX - EIRELI
Moises Aparecido de Souza Larissa Cardoso Machado
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 081.176.039-18

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 79/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **79/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, Nº 1452, BAIRRO CARA-CARA,
PONTA GROSSA-PR
CNPJ: 02.816.696/0001-54
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PARUCKER DA SILVA CPF: 248.710.109-10
ENDEREÇO: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, Nº 1452, BAIRRO CARA-CARA,
PONTA GROSSA-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 2.690,00 (Dois mil, seiscentos e noventa reais).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	10000	CRISTALIA/ LONGACTIL	0,269	2.690,00
VALOR TOTAL							**2.690,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2. 033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Moises Aparecido de Souza Fernando Parucker da Silva
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 248.710.109-10

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 79/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **79/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR
CNPJ: 81.706.251/0001-98
REPRESENTANTE LEGAL: JEFERSON CAMPOS MASTALER CPF: 037.193.609-89
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100, BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 6.115,00 (Seis mil, cento e quinze reais).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO: CREME	BISNAGA 10,00 G	1000	GREENPHARMA/DEXAGREEN	1,61	1.610,00
14	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	400	UNIÃO QUIMICA/ GENÉRICO	3,80	1.520,00
21	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO,	FRASCO 100,00 ML	500	IMEC/	5,97	2.985,00

	TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL			ÓLEO MINERAL		
VALOR TOTAL						**6.115,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2. 033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS PROMEFARMA MED. E PRO. HOSP. LTDA
Moises Aparecido de Souza Jeferson Campos Mastaler
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 037.193.609-89

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 79/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **79/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
ENDEREÇO: RUA NORBERTO OTTO WILD, Nº 420, BAIRRO IMIGRANTE, VERA CRUZ-RS
CNPJ: 07.752.236/0001-23
REPRESENTANTE LEGAL: CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMAN CPF: 031.237.800-90
ENDEREÇO: RUA EMÍLIO MOHR, Nº 75, BAIRRO SANTO INÁCIO, SANTA CRUZ DO SUL-RS

A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 8.934,92 (Oito mil, novecentos e trinta e quatro reais, noventa e dois centavos).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	1000	HYPOFARMA	2,36	2.360,00
12	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	15000	EUROFARMA	0,114	1.710,00
25	BR0305247	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	600	ABBOTT	8,1082	4.864,92
VALOR TOTAL							**8.934,92**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2. 033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS MEDILAR IMP. E D. DE P. MED. HOS. S/A
Moises Aparecido de Souza César Augusto Gomes Neuman
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 031.237.800-90

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 79/2022

VALIDADE: 12 MESES.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **79/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI
ENDEREÇO: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, Nº 370ª, BAIRRO JARDIM IZABEL,
CAMPO MOURÃO-PR
CNPJ: 32.743.242/0001-61
REPRESENTANTE LEGAL: DINAMARA GASPARELLO CAVALLI CPF: 695.940.829-68
ENDEREÇO: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, Nº 370ª, BAIRRO JARDIM IZABEL,
CAMPO MOURÃO-PR

A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 14.250,00 (Catorze mil, duzentos e cinquenta reais).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	600	U QUIMICA	5,50	3.300,00
17	BR0476822	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	COMPRIMIDO	5000	APSEN	2,19	10.950,00
VALOR TOTAL							**14.250,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2. 033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS CAVALLI COM. DE P. MED. E HOS. –EIRELI
Moises Aparecido de Souza Dinamara Gasparello Cavalli
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 695.940.829-68

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 79/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **79/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL SC
ENDEREÇO: RUA DOS CISNES, Nº 235, BAIRRO PEDRA BRANCA, PALHOÇA-SC
CNPJ: 05.782.733/0003-00
REPRESENTANTE LEGAL: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO CPF: 488.351.100-68
ENDEREÇO: RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, Nº 560, BAIRRO SANTO ANTÃO, ENCANTADO-RS

A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 2.664,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	BR0268111	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	DRÁGEA	8000	NAVARTIS	0,333	2.664,00
VALOR TOTAL							**2.664,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2. 033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS CIAMED DIST. DE MED. LTDA – FILIAL SC
Moises Aparecido de Souza Renata Casagrande Galiotto
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 842.080.829-68 CPF: 488.351.100-68

Ademar Luiz Burckhardt Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Fiscal do contrato Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 79/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **79/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320, BAIRRO FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC
CNPJ: 00.802.202/0001-02
REPRESENTANTE LEGAL: MAICON CORDOVA PEREIRA CPF: 015.886.939-70
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERRARI, Nº 86, BAIRRO FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC

A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 186,40 (Cento e oitenta e seis reais, quarenta centavos).

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	20	ALLERGAN/ ANESTÉSICO OCULUM	9,32	186,40
VALOR TOTAL							**186,40**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2. 033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de dezembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Altermed Mat. Médico Hosp. LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
Representante Legal
CPF: 015.886.939-70

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2022.

PREGÃO ELETRONICO N° 79/2022
VALIDADE: 12 MESES.

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em

epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **79/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV. FLORENAL RIBEIRO, Nº1551D, BAIRRO QUEDAS DO PALMITAL, CHAPECÓ-SC
CNPJ: 03.652.030/0003-32
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL CPF: 027.189.970-01
ENDEREÇO: AV. FLORENAL RIBEIRO, Nº1551D, BAIRRO QUEDAS DO PALMITAL, CHAPECÓ-SC

A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME	BISNAGA 60,00 G	800	CIFARMA/ OXYDERME	7,00	5.600,00
VALOR TOTAL							**5.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2. 033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de dezembro de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Centermedi Com. De Prod. Hos. LTDA
LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL
Representante Legal
CPF: 027.189.970-01

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:9CECFD62

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2022 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão eletrônico n° 81/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: ROSEMARA DOS SANTOS ME						
CNPJ: 26.947.090/0001-16						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	9	Uni	Microcomputador, com gabinete tipo torre, processador de no mínimo 4 núcleos e 4 threads de clock de no mínimo 3.6 ghz até clock máximo de 4,0 ghz e com tdp padrão 65w, no mínimo 8gb ddr4 de memória ram com frequência de 2400mhz, unidade de armazenamento do tipo disco sólido (ssd) de 240gb, placa mãe compatível, fonte de alimentação de 400w com pfc ativo. Teclado padrão abnt e mouse óptico.	RS/WORK10100	1.970,00	17.730,00
VALOR TOTAL						**17.730,00**
EMPRESA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME						
CNPJ: 23.964.820/0001-07						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	9	Uni	Monitor tamanho de Tela LED com 24 Polegadas. Ângulo de visão (horizontal / vertical) 170°/160°. Entrada VGA e HDMI, Resolução de 1920x1080p (FullHD) com taxa de atualização de 75Hz, Suporte a tecnologia Consumo energético máximo de 30w	PHILIPS/242V8A	806,00	7.254,00
VALOR TOTAL						**7.254,00**
EMPRESA: VR INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 46.789.615/0001-40						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	2	Uni	Notebook com processador de no mínimo 4 núcleos e 8 Threads, com frequência mínima de 2,40GHz podendo chegar até 4,20GHz com TDP alto de 28W, 8 Megabytes L3 Cache. Memória DDR4 8GB com frequência mínima de 2666MHz, podendo expandir até 32GB. Tela 1920x1080p (FullHD) com antirreflexo e tamanho 15,6 polegadas. Armazenamento de 256GB modelo SSD. Conexão de rede sem fio com protocolo 802.11ac, conexão ethernet de 10/100/1000Mbps. Portas USB Tipo-C, USB 3.0 e USB 2.0.	SAMSUNG/ NP550XDA-KH2BR	3.129,00	6.258,00
VALOR TOTAL						**6.258,00**
EMPRESA: CRYSTHOFER PYL CURY 00663944147						
CNPJ: 40.316.596/0001-58						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	3	Uni	Impressora multifuncional com tanque de tinta colorida, multifuncional sem utilização de cartuchos. Com sistema de abastecimento externo via refil de tinta com cores CMYK separadas individualmente. Com sistema de Scaner ADF (Alimentador automático de papel para scanner).	EPSON/L3250	1.469,99	4.409,97
VALOR TOTAL						**4.409,97**
EMPRESA: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME						
CNPJ: 05.607.287/0001-36						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	2	Uni	Caixa acústica. 200W RMS. 1 Alto falante de 12'; Driver de titânio; controle de volume master; controle de volume MP3/Line; controle remoto; Entrada SD/USB com controle de busca por pasta; rádio FM; display LCD; equalizador High e Low; 2 entradas balanceadas MIC (XLR Fêmea) com controle de volume; 1 entrada de Microfone (P10 1/4) com controle de volume; 1 entrada Line (P10 1/4) com controle de Volume; entrada line RCA L&R; saida Line RCA L&R; tecla de seleção MP3/Line; Proteção contra curto (SCP); Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP); resposta de frequência 49Hz-20Khz; saída amplificada para caixa passiva (SPOT); alça superior e lateral para transporte; suporte para pedestal, tensão de rede 115V/230V 50/60Hz; dimensões (altura x largura x profundidade 580x380x300mm; Peso 11kg	TCR/5529	900,00	1.800,00
VALOR TOTAL						**1.800,00**
EMPRESA: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI						
CNPJ: 46.318.775/0001-00						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	2	Uni	Headset 40mm, Múltiplas Plataformas, P2 e P3, Driver dinâmico 40mm com magnetos de neodímio; Tipo: Circumaural, resposta de frequência: 20Hz–20.000Hz; Impedância: 16 Ω, nível de pressão sonora: 99dBSPL/mW a 1kHz, tipo e comprimento do fio: Headset (1,3), plugue de 3,5 mm (4 polos), cabo de extensão para PC: (1,7m) - plugues para estéreo e microfone de 3,5 mm, elemento: Microfone condensador Electret, padrão polar: Unidirecional, cancelamento de ruído resposta de frequência: 50Hz-18.000 Hz, sensibilidade: -41,5dBV (0dB=1V/Pa,1kHz)	HYPER X/ CLOUD STINGER CORE	180,00	360,00

VALOR TOTAL						**360,00**
EMPRESA: MB CATARINENSE EIRELI						
CNPJ: 16.961.181/0001-52						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	2	Uni	"Projetor, 4000 Lumens, WXGA, X1326AWH - HDMI, USB, Imagem: - Resolução nativa: 1280 x 800, Resolução Máxima: 1920 x 1200, - Brilho do modo padrão: Até 4000 lm, - Proporção nativa: 16:10, Proporção compatível: 16:9 / 4:3, - Relação de contraste: 20.000: 1, - Relação de arremesso: 1,54 a 1,72 (1524 mm @ 2000 mm), - Zoom digital: 2x, - Correção Keystone Vertical: -40 ° / + 40 °, - Sincronização vertical máxima: 120 Hz, - Sincronização horizontal máxima: 100 kHz, - Sincronização vertical mínima: 24 Hz, - Sincronização horizontal mínima: 15 kHz. Compatível com cores: 1,07 bilhões de cores (30 bits), lente de Projeção: - Abertura mínima da lente: F / 2.41, - Abertura máxima da lente: F / 2.53, - Distância Focal Mínima: 21,85 mm, - Comprimento focal máximo: 24 mm, - Tamanho mínimo da imagem diagonal: 685,80 mm, - Tamanho Diagonal Máximo da Imagem: 7,62 m (300 "") - Distância Mínima de Projeção: 1 m, - Distância Máxima de Projeção: 10 m, - Zoom ótico: 1,1x, Luminária - Tipo de lâmpada: OSRAM, - Número de lâmpadas: 1, - Potência da lâmpada: 220 W, - Vida da lâmpada do modo normal: 6000 horas, - Vida útil da lâmpada do modo econômico: 7000 horas, - Vida útil da lâmpada do modo ExtremeEco: 10.000 horas, Interfaces / portas HDMI, - Número de portas USB: 1, - Vídeo Composto: sim, - Número de entradas VGA: 1, - Número de saídas VGA: 1, - Número de entradas de áudio: 1, - Número de saídas de áudio: 1, - Número total de portas HDMI: 1.	ACER/X1329WHP	3.750,00	7.500,00
VALOR TOTAL						**7.500,00**
EMPRESA: PREMIER LC LTDA						
CNPJ: 46.669.125/0001-00						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	5	Uni	Smart TV 55" Uhd 4K, processador Crystal 4K, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built In, - Resolução: 3.840 x 2.160, Frequência (Hz): 60. Recursos Smart: - Sistema operacional: Tizen™, - Bixby: inglês americano, Inglês britânico, Inglês indiano, Coreano, Francês, Alemão, Italiano, Espanhol, português do Brasil. Características variam de acordo com região. Interação por voz, - Alexa integrado, - Google Assistant integrado, - TV Plus, navegador (Web Browser), - Suporte ao app SmartThings, Galeria. Conectividade: - HDMI: 3, - USB: 1, - Ethernet (LAN), -1 Saída de Áudio Digital (Óptica), - HDMI A / Return Ch. Support, - eARC, - HDMI Quick Switch, - Wi-fi, - Bluetooth BT 4.2, - Anynet+ (HDMI-CEC).	SAMSUNG	3.149,99	15.749,95
11	1	Uni	Bebedouro elétrico galão de 20 litros, com 2 torneiras sendo uma para água natural e outra para água gelada, bandeja coletora de água removível e de fácil limpeza, 110 volts.	BRITANIA	500,00	500,00
15	1	Uni	Ar Condicionado Split Inverter 30.000 BTUs Quente/Frio	ELGIN	5.440,00	5.440,00
VALOR TOTAL						**21.689,95**
EMPRESA: AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 29.615.312/0001-91						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	2	Uni	Bebedouro Industrial 25 litros inox, com duas torneiras (natural e gelada), mais kit de instalação e filtro. Descrição: Gabinete estrutural fabricado em inox 403, reservatório confeccionado em polipropileno atóxico, serpentina interna em inox 304, aparador de água (pingadeira) em Inox, reservatório armazenamento 25 l, capacidade de fornecimento de água gelada 70 (L/h), temperatura de resfriamento 10º C, tamanho aproximado sem embalagem (alt x larg x prof) 1050 x 410 x 500mm. tensão 127 V.	KNOX/KF02	1.790,00	3.580,00
10	1	Uni	Bebedouro Industrial 15 Litros Inox, com duas torneiras (natural e gelada). Gabinete Estrutural Fabricado em Inox, Reservatório Confeccionado em Polietileno Atóxico, Serpentina Interna em Inox 304, Boia Controladora do Nível de água, aparador de água (pingadeira) em ABS, Unidade Condensadora EMBRACO, Isolamento Térmico EPS, Sistema de Refrigeração Balanceado, Baixo Consumo de Energia. Reservatório Armazenamento (L)15, Tensão (V) 127 ou 220V, temperatura de resfriamento (C) 10, Frequência (Hz) 60, Tamanho aproximado sem embalagem (Alt x Larg x Prof) 650 x 410 x 460 mm.	KNOX/KF02	1.798,99	1.798,99
13	4	Uni	Arquivo de Aço com 05 gavetas, confeccionado em chapa de aço laminada a frio 24 (0,60mm), acabamento tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, cor cinza claro. Gavetas deslizam sobre carrinho telescópico, porta-etiqueta estampado em cada gaveta, fechamento com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas, puxadores alça perfil em PVC, capacidade média de 40Kg por gaveta.	LUNASA/ AQL22202	1.700,00	6.800,00
14	12	Uni	Fragmentadora de Papel, Abertura de inserção: 245 mm; Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; Capacidade: 30 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; Cesto: 31 litros; Dimensões: 38 cm x 68 cm x 27 cm (L x A x P); Funcionamento contínuo por 25 minutos; Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, clipes e grampos; Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399); Reversão: Sim; Rodízios: Sim; Sensor(es) de segurança: Presença do cesto (sem o cesto não funciona); Cesto cheio; Superaquecimento (proteção térmica). Visor: LED com múltiplas indicações; Voltagem: 110V ou 220V.	AURORA/ AS152CM	3.390,00	40.680,00
17	27	Uni	Apoio descanso suporte ergonômico para os pés antiderrapante, estrutura fabricada em Aço, plataforma fabricada em polipropileno com textura antiderrapante e massageadora; Dimensões aproximadas 440 x 290 x 176 mm, dimensões aproximadas da plataforma: 440 x 290 x 25mm	RESOLVE/SP-PP	100,00	2.700,00
19	2	Uni	Armário de Aço, duas portas, com 4 prateleiras internas reguláveis, medidas aproximadas AxLxP = 1,98 x L 1,20 x P 0,45, cor cinza.	LUNASA/AL18012	1.490,00	2.980,00
VALOR TOTAL						**58.538,99**
EMPRESA: SILVANI ALTINO DE FRANÇA						
CNPJ: 20.315.493/0001-66						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	2	Uni	Calculadora financeira 12C, gold, exibição LCD de 1 linha x 10 caracteres, lógica do sistema de entrada dois modos: RPN (Reverse Polish Notation) e ALG (algebraic), mais de 120 funções internas, entre elas funções financeiras de negócios, funções estatísticas, funções matemáticas, capacidade de memória: Para 20 fluxos de caixas e 99 passos. Administração de tempo e dados, programação de teclas, bateria de lítio CR2023 de 3 volts, garantia de um ano, Itens incluso: 1calculadora, manual de instruções em português e 1 capa. Dimensões (LxAxP)12,7x7,87x1,52cm	HP/12C	374,45	748,90
VALOR TOTAL						**748,90**
EMPRESA: GO ATACADISTA LTDA						
CNPJ: 44.060.520/0001-65						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	3	Uni	Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs Quente/Frio	AGRATTO/ ICS18QF-R4	3.039,99	9.119,97
VALOR TOTAL						**9.119,97**
EMPRESA: I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME						
CNPJ: 17.184.211/0001-24						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	1	Uni	Projetor com sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips - Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto - Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício - Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3 - Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2	MULTILASER/ PJ005	4.500,00	4.500,00

			- Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2 - Razão de aspecto: 4:3 - Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) - Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) - Tipo de lâmpada: 210 W UHE - Razão de contraste: Até 15 000:1 - Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores - Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) - Distância de projeção/ tamanho da tela: 30"" a 350"" (0,76 a 10,34 m).			
VALOR TOTAL						**4.500,00**
EMPRESA: EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA						
CNPJ: 41.087.715/0001-00						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	11	Uni	Tablet, com armazenamento Interno: 64GB Tamanho da Tela:10,5" Tipo de Tela: LCD Resolução da Tela: 1920 x 1200 (WUXGA) Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth v5.0, 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Conexões: USB Type-C Sistema Operacional: fabricante Características da Câmera: FHD (1920 x 1080) | @30fps Câmera Traseira: 8.0MP Câmera Frontal: 5.0MP Suporte ao Cartão de Memória: Micro SD de até 1TB Processador: UniSOC T618 Memória RAM: 4GB	SAMSUNG/ TAB A8 WI-FI (X-200)	1.400,00	15.400,00
VALOR TOTAL						**15.400,00**
EMPRESA: JONAS BADIN SILVEIRA – INFORMATICA – ME						
CNPJ: 22.368.638/0001-12						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	5	Uni	Câmera de conferencia, resolução de gravação: 3 MP; Zoom óptico: 3 x, tamanho da tela 1 polegadas; Caracteristicas especiais Luz baixa; Distância focal 6.06 milímetros - 4.09 milímetros; Abertura de diafragma 3.5 Millimeters; Tecnologia de conexão USB; Entrada de cartão de memória; Vezes de aumento ou zoom 2 x; Resolução de vídeo 1080p; Com controle de remoto.	SPEDAL/FF931	1.296,00	6.480,00
VALOR TOTAL						**6.480,00**
ITENS DESERTOS						
18	1	Uni	Telefone IP:Interface de rede Gigabit; Display colorido; Suporte a PoE IEEE 802.3af; 2 contas SIP; Protocolo SIP 2.0; Display para 6 teclas programáveis com paginação (até 30 funções); LED bicolor nas teclas de monitoramento de status; Tecla conferência dedicada; 3 formas de atendimento (viva-voz, headset e monofone); 2 portas de rede 10/100/1000 Mbps » HD Voice; Tecla Flash, Redial, Hold e Mudo; 2 teclas softkey; Teclas para acesso rápido para Agenda e Histórico de chamadas Compatível com o headset CHS 55; Acompanha fonte de alimentação; G.711A, G.711U, G.723.1, G.726-32, G.729AB, G.722; Suporte a VLAN; Protocolos suportados: IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS; VLAN 802.1q, NTP (Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time; Control Protocol), SRTP, SIPS (suporte a segurança de chamada) e 802.1x, permitindo que este seja habilitado ou desabilitado"			
21	1	Uni	Tela de projeção - Estrutura interna e externa em alumínio, evitando problemas com futuras corrosões. Pintura de alta resistência. Enrolamento automático. Tela Portátil com alça anatômica. Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mt) Medidas da Caixa (AxPxC):: 0,12 x 0,22 x 2,70m Peso: 18,00 Kgs Dimensão: (L X A) (metros): 2,43 x 1,82 Diagonal (polegadas).			

Catanduvas, 13 de dezembro de 2022.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:90D624FB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: ROSEMARA DOS SANTOS ME **CNPJ: 26.947.090/0001-16**						
ITEM	**QTD**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	9	Uni	Microcomputador, com gabinete tipo torre, processador de no mínimo 4 núcleos e 4 threads de clock de no mínimo 3.6 ghz até clock máximo de 4,0 ghz e com tdp padrão 65w, no mínimo 8gb ddr4 de memória ram com frequência de 2400mhz, unidade de armazenamento do tipo disco sólido (ssd) de 240gb, placa mãe compatível, fonte de alimentação de 400w com pfc ativo. Teclado padrão abnt e mouse óptico.	RS/WORK10100	1.970,00	17.730,00
VALOR TOTAL						**17.730,00**
EMPRESA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME **CNPJ: 23.964.820/0001-07**						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	9	Uni	Monitor tamanho de Tela LED com 24 Polegadas. Ângulo de visão (horizontal / vertical) 170°/160°. Entrada VGA e HDMI, Resolução de 1920x1080p (FullHD) com taxa de atualização de 75Hz, Suporte a tecnologia Consumo energético máximo de 30w	PHILIPS/242V8A	806,00	7.254,00
VALOR TOTAL						**7.254,00**
EMPRESA: VR INFORMATICA LTDA **CNPJ: 46.789.615/0001-40**						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	2	Uni	Notebook com processador de no mínimo 4 núcleos e 8 Threads, com frequência mínima de 2,40GHz podendo chegar até 4,20GHz com TDP alto de 28W, 8 Megabytes L3 Cache. Memória DDR4 8GB com frequência mínima de 2666MHz, podendo expandir até 32GB. Tela 1920x1080p (FullHD) com antirreflexo e tamanho 15,6 polegadas. Armazenamento de 256GB modelo SSD. Conexão de rede sem fio com protocolo 802.11ac, conexão ethernet de 10/100/1000Mbps. Portas USB Tipo-C, USB 3.0 e USB 2.0.	SAMSUNG/ NP550XDA-KH2BR	3.129,00	6.258,00

VALOR TOTAL						**6.258,00**
EMPRESA: CRYSTHOFER PYL CURY 00663944147 **CNPJ: 40.316.596/0001-58**						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	3	Uni	Impressora multifuncional com tanque de tinta colorida, multifuncional sem utilização de cartuchos. Com sistema de abastecimento externo via refil de tinta com cores CMYK separadas individualmente. Com sistema de Scaner ADF (Alimentador automático de papel para scanner).	EPSON/L3250	1.469,99	4.409,97
VALOR TOTAL						**4.409,97**
EMPRESA: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME **CNPJ: 05.607.287/0001-36**						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	2	Uni	Caixa acústica. 200W RMS. 1 Alto falante de 12'; Driver de titânio; controle de volume master; controle de volume MP3/Line; controle remoto; Entrada SD/USB com controle de busca por pasta; rádio FM; display LCD; equalizador High e Low; 2 entradas balanceadas MIC (XLR Fêmea) com controle de volume; 1 entrada de Microfone (P10 1/4) com controle de volume; 1 entrada Line (P10 1/4) com controle de Volume; entrada line RCA L&R; saida Line RCA L&R; tecla de seleção MP3/Line; Proteção contra curto (SCP); Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP); resposta de frequência 49Hz-20Khz; saída amplificada para caixa passiva (SPOT); alça superior e lateral para transporte; suporte para pedestal, tensão de rede 115V/230V 50/60Hz; dimensões (altura x largura x profundidade 580x380x300mm; Peso 11kg	TCR/5529	900,00	1.800,00
VALOR TOTAL						**1.800,00**
EMPRESA: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI **CNPJ: 46.318.775/0001-00**						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	2	Uni	Headset 40mm, Múltiplas Plataformas, P2 e P3, Driver dinâmico 40mm com magnetos de neodímio; Tipo: Circumaural, resposta de frequência: 20Hz–20.000Hz; Impedância: 16 Ω, nível de pressão sonora: 99dBSPL/mW a 1kHz, tipo e comprimento do fio: Headset (1,3), plugue de 3,5 mm (4 polos), cabo de extensão para PC: (1,7m) - plugues para estéreo e microfone de 3,5 mm, elemento: Microfone condensador Electret, padrão polar: Unidirecional, cancelamento de ruído resposta de frequência: 50Hz-18.000 Hz, sensibilidade: -41,5dBV (0dB=1V/Pa,1kHz)	HYPER X/ CLOUD STINGER CORE	180,00	360,00
VALOR TOTAL						**360,00**
EMPRESA: MB CATARINENSE EIRELI **CNPJ: 16.961.181/0001-52**						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	2	Uni	"Projetor, 4000 Lumens, WXGA, X1326AWH - HDMI, USB, Imagem: - Resolução nativa: 1280 x 800, Resolução Máxima: 1920 x 1200, - Brilho do modo padrão: Até 4000 lm, - Proporção nativa: 16:10, Proporção compatível: 16:9 / 4:3, - Relação de contraste: 20.000: 1, - Relação de arremesso: 1,54 a 1,72 (1524 mm @ 2000 mm), - Zoom digital: 2x, - Correção Keystone Vertical: -40 ° / + 40 °, - Sincronização vertical máxima: 120 Hz, - Sincronização horizontal máxima: 100 kHz, - Sincronização vertical mínima: 24 Hz, - Sincronização horizontal mínima: 15 kHz. Compatível com cores: 1,07 bilhões de cores (30 bits), lente de Projeção: - Abertura mínima da lente: F / 2.41, - Abertura máxima da lente: F / 2.53, - Distância Focal Mínima: 21,85 mm, - Comprimento focal máximo: 24 mm, - Tamanho mínimo da imagem diagonal: 685,80 mm, - Tamanho Diagonal Máximo da Imagem: 7,62 m (300 "") - Distância Mínima de Projeção: 1 m, - Distância Máxima de Projeção: 10 m, - Zoom ótico: 1,1x, Luminária - Tipo de lâmpada: OSRAM, - Número de lâmpadas: 1, - Potência da lâmpada: 220 W, - Vida da lâmpada do modo normal: 6000 horas, - Vida útil da lâmpada do modo econômico: 7000 horas, - Vida útil da lâmpada do modo ExtremeEco: 10.000 horas, Interfaces / portas HDMI, - Número de portas USB: 1, - Vídeo Composto: sim, - Número de entradas VGA: 1, - Número de saídas VGA: 1, - Número de entradas de áudio: 1, - Número de saídas de áudio: 1, - Número total de portas HDMI: 1.	ACER/X1329WHP	3.750,00	7.500,00
VALOR TOTAL						**7.500,00**
EMPRESA: PREMIER LC LTDA **CNPJ: 46.669.125/0001-00**						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	5	Uni	Smart TV 55" Uhd 4K, processador Crystal 4K, tela sem limites, visual livre de cabos, alexa built In, - Resolução: 3.840 x 2.160, Frequência (Hz): 60. Recursos Smart: - Sistema operacional: Tizen™, - Bixby: inglês americano, Inglês britânico, Inglês indiano, Coreano, Francês, Alemão, Italiano, Espanhol, português do Brasil. Características variam de acordo com região. Interação por voz, - Alexa integrado, - Google Assistant integrado, - TV Plus, navegador (Web Browser), - Suporte ao app SmartThings, Galeria. Conectividade: - HDMI: 3, - USB: 1, - Ethernet (LAN), -1 Saída de Áudio Digital (Óptica), - HDMI A / Return Ch. Support, - eARC, - HDMI Quick Switch, - Wi-fi, - Bluetooth BT 4.2, - Anynet+ (HDMI-CEC).	SAMSUNG	3.149,99	15.749,95
11	1	Uni	Bebedouro elétrico galão de 20 litros, com 2 torneiras sendo uma para água natural e outra para água gelada, bandeja coletora de água removível e de fácil limpeza, 110 volts.	BRITANIA	500,00	500,00
15	1	Uni	Ar Condicionado Split Inverter 30.000 BTUs Quente/Frio	ELGIN	5.440,00	5.440,00
VALOR TOTAL						**21.689,95**
EMPRESA: AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI **CNPJ: 29.615.312/0001-91**						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	2	Uni	Bebedouro Industrial 25 litros inox, com duas torneiras (natural e gelada), mais kit de instalação e filtro. Descrição: Gabinete estrutural fabricado em inox 403, reservatório confeccionado em polipropileno atóxico, serpentina interna em inox 304, aparador de água (pingadeira) em Inox, reservatório armazenamento 25 l, capacidade de fornecimento de água gelada 70 (L/h), temperatura de resfriamento 10º C, tamanho aproximado sem embalagem (alt x larg x prof) 1050 x 410 x 500mm. tensão 127 V.	KNOX/KF02	1.790,00	3.580,00
10	1	Uni	Bebedouro Industrial 15 Litros Inox, com duas torneiras (natural e gelada). Gabinete Estrutural Fabricado em Inox, Reservatório Confeccionado em Polietileno Atóxico, Serpentina Interna em Inox 304, Boia Controladora do Nível de água, aparador de água (pingadeira) em ABS, Unidade Condensadora EMBRACO, Isolamento Térmico EPS, Sistema de Refrigeração Balanceado, Baixo Consumo de Energia. Reservatório Armazenamento (L)15, Tensão (V) 127 ou 220V, temperatura de resfriamento (C) 10, Frequência (Hz) 60, Tamanho aproximado sem embalagem (Alt x Larg x Prof) 650 x 410 x 460 mm.	KNOX/KF02	1.798,99	1.798,99
13	4	Uni	Arquivo de Aço com 05 gavetas, confeccionado em chapa de aço laminada a frio 24 (0,60mm), acabamento tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, cor cinza claro. Gavetas deslizam sobre carrinho telescópico, porta-etiqueta estampado em cada gaveta, fechamento com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas, puxadores alça perfil em PVC, capacidade média de 40Kg por gaveta.	LUNASA/ AQL22202	1.700,00	6.800,00
14	12	Uni	Fragmentadora de Papel, Abertura de inserção: 245 mm; Acionamento: Automático, com sensor de presença de papel; Capacidade: 30 folhas de papel A4 75 g/m², 1 CD/DVD ou 1 Cartão de crédito; Cesto: 31 litros; Dimensões: 38 cm x 68 cm x 27 cm (L x A x P); Funcionamento contínuo por 25 minutos; Fragmenta: Papel, CD/DVD, Cartão de crédito, clipes e grampos; Nível de segurança: P2 (Norma DIN 66399); Reversão: Sim; Rodízios: Sim; Sensor(es) de segurança: Presença do cesto (sem o cesto não funciona); Cesto cheio; Superaquecimento (proteção térmica). Visor: LED com múltiplas indicações; Voltagem: 110V ou 220V.	AURORA/ AS152CM	3.390,00	40.680,00
17	27	Uni	Apoio descanso suporte ergonômico para os pés antiderrapante, estrutura fabricada em Aço, plataforma fabricada em polipropileno com textura antiderrapante e massageadora; Dimensões aproximadas 440 x 290 x 176 mm, dimensões aproximadas da plataforma: 440 x 290 x 25mm	RESOLVE/SP-PP	100,00	2.700,00

19	2	Uni	Armário de Aço, duas portas, com 4 prateleiras internas reguláveis, medidas aproximadas AxLxP = 1,98 x L 1,20 x P 0,45, cor cinza.	LUNASA/AL18012	1.490,00	2.980,00
VALOR TOTAL						**58.538,99**
EMPRESA: SILVANI ALTINO DE FRANÇA **CNPJ: 20.315.493/0001-66**						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	2	Uni	Calculadora financeira 12C, gold, exibição LCD de 1 linha x 10 caracteres, lógica do sistema de entrada dois modos: RPN (Reverse Polish Notation) e ALG (algebraic), mais de 120 funções internas, entre elas funções financeiras de negócios, funções estatísticas, funções matemáticas, capacidade de memória: Para 20 fluxos de caixas e 99 passos. Administração de tempo e dados, programação de teclas, bateria de lítio CR2023 de 3 volts, garantia de um ano, Itens incluso: 1calculadora, manual de instruções em português e 1 capa. Dimensões (LxAxP)12,7x7,87x1,52cm	HP/12C	374,45	748,90
VALOR TOTAL						**748,90**
EMPRESA: GO ATACADISTA LTDA **CNPJ: 44.060.520/0001-65**						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	3	Uni	Ar Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs Quente/Frio	AGRATTO/ ICS18QF-R4	3.039,99	9.119,97
VALOR TOTAL						**9.119,97**
EMPRESA: I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME **CNPJ: 17.184.211/0001-24**						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	1	Uni	Projetor com sistema de projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips - Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto - Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício - Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3 - Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens2 - Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens2 - Razão de aspecto: 4:3 - Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA) - Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+) - Tipo de lâmpada: 210 W UHE - Razão de contraste: Até 15 000:1 - Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores - Alcance do Throw-Ratio: 1.44 (Zoom: Wide), 1.95 (Zoom: Tele) - Distância de projeção/ tamanho da tela: 30"" a 350"" (0,76 a 10,34 m).	MULTILASER/ PJ005	4.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL						**4.500,00**
EMPRESA: EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA **CNPJ: 41.087.715/0001-00**						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	11	Uni	Tablet, com armazenamento Interno: 64GB Tamanho da Tela:10,5" Tipo de Tela: LCD Resolução da Tela: 1920 x 1200 (WUXGA) Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth v5.0, 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80 Conexões: USB Type-C Sistema Operacional: fabricante Características da Câmera: FHD (1920 x 1080) | @30fps Câmera Traseira: 8.0MP Câmera Frontal: 5.0MP Suporte ao Cartão de Memória: Micro SD de até 1TB Processador: UniSOC T618 Memória RAM: 4GB	SAMSUNG/ TAB A8 WI-FI (X-200)	1.400,00	15.400,00
VALOR TOTAL						**15.400,00**
EMPRESA: JONAS BADIN SILVEIRA – INFORMATICA – ME **CNPJ: 22.368.638/0001-12**						
ITEM	**QTDE**	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	5	Uni	Câmera de conferencia, resolução de gravação: 3 MP; Zoom óptico: 3 x, tamanho da tela 1 polegadas; Características especiais Luz baixa; Distância focal 6.06 milímetros - 4.09 milímetros; Abertura de diafragma 3.5 Millimeters; Tecnologia de conexão USB; Entrada de cartão de memória; Vezes de aumento ou zoom 2 x; Resolução de vídeo 1080p; Com controle de remoto.	SPEDAL/FF931	1.296,00	6.480,00
VALOR TOTAL						**6.480,00**
ITENS DESERTOS						
18	1	Uni	Telefone IP:Interface de rede Gigabit; Display colorido; Suporte a PoE IEEE 802.3af; 2 contas SIP; Protocolo SIP 2.0; Display para 6 teclas programáveis com paginação (até 30 funções); LED bicolor nas teclas de monitoramento de status; Tecla conferência dedicada; 3 formas de atendimento (viva-voz, headset e monofone); 2 portas de rede 10/100/1000 Mbps » HD Voice; Tecla Flash, Redial, Hold e Mudo; 2 teclas softkey; Teclas para acesso rápido para Agenda e Histórico de chamadas Compatível com o headset CHS 55; Acompanha fonte de alimentação; G.711A, G.711U, G.723.1, G.726-32, G.729AB, G.722; Suporte a VLAN; Protocolos suportados: IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTP, HTTPS cliente DHCP, cliente DNS; VLAN 802.1q, NTP (Network Time Protocol), RTP (Real Time Protocol) e RTCP (Real Time; Control Protocol), SRTP, SIPS (suporte a segurança de chamada) e 802.1x, permitindo que este seja habilitado ou desabilitado"			
21	1	Uni	Tela de projeção - Estrutura interna e externa em alumínio, evitando problemas com futuras corrosões. Pintura de alta resistência. Enrolamento automático. Tela Portátil com alça anatômica. Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave. (altura de até 2,80mt) Medidas da Caixa (AxPxC):: 0,12 x 0,22 x 2,70m Peso: 18,00 Kgs Dimensão: (L X A) (metros): 2,43 x 1,82 Diagonal (polegadas).			

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 13 de dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E06265BA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 324/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.034	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 45.000,00
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 315.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 140.000,00
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 220.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 13 de Dezembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:BD0021B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 371/2022

DECRETO Nº 371/2022

SÚMULA: MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica reajustado em **5,21%** (cinco, vinte e um por cento) nos termos do artigo 134 da lei municipal complementar 001/2005, os valores do anexo V, para lançamento e cobrança das TAXAS DE PODER DE POLÍCIA e TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para o exercício de 2023, tomando como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme a seguinte tabela:

ANEXO V

TAXAS DE PODER POLICIA	Valores em Reais (R$)	
Localização, funcionamento de estabelecimentos (por atividade) por ano:		
	Antes do reajuste	**Após o reajuste**
Industria	R$ 327,54	R$ 344,60
Comércio com uma atividade	R$ 110,11	R$ 115,85
Comércio com duas atividades	R$ 218,32	R$ 229,69
Comércio com três a quatro atividades	R$ 436,63	R$ 459,38
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 873,52	R$ 919,03
Comércio com sete a dez atividades	R$ 1.929,80	R$ 2.030,34
Comércio acima de dez atividades	R$ 2.351,60	R$ 2.474,11
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 109,15	R$ 114,84
Prestadores de serviços	R$ 109,15	R$ 114,84
Autônomos em geral	R$ 109,15	R$ 114,84
Ambulantes por dia	R$ 97,42	R$ 102,50
Ocupação de terrenos, vias ou logradouros públicos (por unidade) dia por.	R$ 109,15	R$ 114,84
Execução de obras, exceto projetos fornecido pelo Município, por unidade.	R$ 142,08	R$ 149,48
Interdição de vias e ruas, por dia.	R$ 109,15	R$ 114,84
Publicidade, Propaganda e Anúncios.	R$ 54,53	R$ 57,37
Outras atividades não especificadas	R$ 109,15	R$ 114,84
Funcionamento de estabelecimentos em horário especial, por mês	0,00	0,00

TAXA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

	Antes do reajuste	Após o reajuste
Industria	R$ 232,17	R$ 244,27
Comércio com uma atividade	R$ 116,07	R$ 122,11
Comércio com duas atividades	R$ 169,68	R$ 178,52
Comércio com três a quatro atividades	R$ 228,03	R$ 239,91
Comércio com cinco a seis atividades	R$ 464,40	R$ 488,60
Comércio com sete a dez atividades	R$ 929,22	R$ 977,63
Comercio acima de dez atividades	R$ 1.359,73	R$ 1.430,57
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	R$ 928,84	R$ 977,23
Prestadores de Serviços não especificados	R$ 57,99	R$ 61,01
Outras atividades não relacionadas	R$ 57,99	R$ 61,01

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de dezembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4E8BA544

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIORESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DASRECEITAS E DESPESAS COMMANUTENÇÃOE DESENVOLVIMENTO DOENSINO -MDE ORÇAMENTOFISCALE DASEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃOE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB,art.72)

RECEITARESULTANTEDEIMPOSTOS(Arts.212e212-AdaConstituiçãoFederal)		
RECEITA RESULTANTE DEIMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITASREALIZADAS Atébimestre(b)
1 - RECEITA DEIMPOSTOS	3.577.682,42	2.370.755,61
1.1-Receitasresultantesdoimpostosobreapropriedadepredialeterritorialurbana-IPTU	694.840,60	630.468,11
1.2-Receitaresultantedoimpostosobretransmissãointervivos -ITBI	1.416.673,15	379.093,50
1.3-Receitaresultantedoimpostosobreserviçosdequalquernatureza -ISS	768.671,46	787.767,25
1.4-Receitaresultantedoimpostoderendaretidonafonte-IRRF	697.497,21	573.426,75
2-RECEITASDETRANSFERÊNCIASCONTITUCIONAISELEGAIS	28.084.774,57	25.134.773,89
2.1 - Cota-parteFPM	18.824.928,72	16.233.796,48
2.1.1 - Parcelareferente à CF, art. 159, I, alíneab	17.636.191,24	15.277.548,90
2.1.2 - Parcelareferente à CF, art. 159, I, alíneas d ee	1.188.737,48	956.247,58
2.2 - Cota-parteICMS	7.497.367,38	6.426.923,84
2.3 - Cota-ParteIPI-Exportação	85.828,70	73.816,90
2.4 - Cota-parteITR	425.956,65	984.554,37
2.5 - Cota-parteIPVA	1.179.669,52	1.370.987,41
2.6 - Cota-ParteIOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-CompensaçõesFinanceirasProvenientesdeImpostoseTransferênciasConstitucionais	71.023,60	44.694,89
3-TOTALDARECEITARESULTANTEDEIMPOSTOS(1+2)	31.662.456,99	27.505.529,50
4-TOTALDESTINADOAOFUNDEB -20%DE((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))	5.365.002,70	4.826.766,28
5-VALORMÍNIMOASER APLICADOALÉMDOVALORDESTINADOAOFUNDEB-5%DE((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4) +(2.5))+25%DE((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))	2.550.611,55	2.049.616,09

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NOEXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITASREALIZADAS Atébimestre(b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DOFUNDEB	6.418.732,96	5.774.083,87
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências deImpostos	6.332.020,96	5.774.083,87
6.1.1 -Principal	6.327.685,36	5.767.265,55
6.1.2 - Rendimentos de AplicaçãoFinanceira	4.335,60	6.818,32
6.2 - FUNDEB - Complementação da União -VAAF	75.873,00	0,00
6.2.1 -Principal	75.873,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de AplicaçãoFinanceira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União -VAAT	10.839,00	0,00
6.3.1 -Principal	10.839,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de AplicaçãoFinanceira	0,00	0,00
7-RESULTADOLÍQUIDODASTRANSFERÊNCIASDOFUNDEB(6.1.1–4)[1]	962.682,66	940.499,27

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	281.157,44
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	281.157,44
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.055.241,31

DESPESASCOMRECURSOSDOFUNDEB(PorÁreadeAtuação)6	DOTAÇÃOATUALIZADA	DESPESASEMPENHADAS	DESPESASLIQUIDADAS	DESPESASPAGAS	INSCRITAS EM

	(c)	Até oBimestre (d)	Até oBimestre (e)	Até oBimestre (f)	RESTOSA PAGARNÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃOBÁSICA	3.334.726,38	3.471.907,06	3.471.907,06	3.017.474,47	0,00
10.1 - EducaçãoInfantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 -Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 -Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - EnsinoFundamental	3.334.726,38	3.471.907,06	3.471.907,06	3.017.474,47	0,00
11 - OUTRASDESPESAS	1.145.536,17	1.175.240,11	1.092.540,11	889.111,80	82.700,00
11.1 - EducaçãoInfantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 -Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 -Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - EnsinoFundamental	1.145.536,17	1.175.240,11	1.092.540,11	889.111,80	82.700,00
12-TOTALDASDESPESASCOMRECURSOSDOFUNDEB(10+11)	4.480.262,55	4.647.147,17	4.564.447,17	3.906.586,27	82.700,00

INDICADORES DOFUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NOEXERCÍCIO	DESPESASEMPENHADAS Até oBimestre (d)	DESPESASLIQUIDADAS Até oBimestre (e)	DESPESASPAGAS Até oBimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGARNÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGARNÃOPROCESSADOS(SEMDISPONIBILIDADE DECAIXA)[7] (h)
13-TotaldasDespesasdoFUNDEBcomProfissionaisdaEducaçãoBásica	3.731.247,95	3.731.247,95	3.163.240,51	0,00	0,00
14-TotaldasDespesascusteadascomFUNDEB-ImpostoseTransferênciasdeImpostos	6.289.666,61	6.176.966,61	5.404.647,72	112.700,00	0,00
15 - Total das Despesascusteadas com FUNDEB - Complementação da União- VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesascusteadas com FUNDEB - Complementação da União- VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesascusteadas com FUNDEB - Complementação da União- VAAT AplicadasnaEducaçãoInfantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesascusteadas com FUNDEB - Complementação da União- VAAT AplicadasemDespesa deCapital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES-Art.212-A,incisoXIe§3º-ConstituiçãoFederal[2]	VALOREXIGIDO (i)	VALORAPLICADO (j)	VALOR CONSIDERADOAPÓSDEDUÇÕES (k)	%APLICADO (l)
19-Mínimode70% doFUNDEBnaRemuneraçãodosProfissionaisdaEducaçãoBásica	4.041.858,71	3.731.247,95	3.731.247,95	64,62
20-Percentualde50%daComplementaçãodaUniãoaoFUNDEB(VAAT)na EducaçãoInfantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da Uniãoao FUNDEB - VAATem Despesas deCapital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR-Art.25,§3º-Leinº14.113,de 2020 -(Máximode10%de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMOPERMITIDO (m)	VALOR NÃOAPLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADOAPÓSAJUSTE (o)	% NÃOAPLICADO (p)
22 - Total da ReceitaRecebida e nãoAplicada noExercício	577.408,39	(402.882,74)	(402.882,74)	(6,98)

INDICADOR-Art.25,§3º-Leinº14.113,de 2020 -(AplicaçãodoSuperávitde ExercícioAnterior)[3]	VALOR DESUPERÁVIT PERMITIDO NOEXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADONO EXERCÍCIOANTERIOR (r)	VALOR DESUPERÁVIT APLICADO ATÉ OPRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIROQUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ OLIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALORAPLICADOAPÓS OPRIMEIROQUADRIMESTRE (u)	VALORNÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesascusteadas com Superávit doFUNDEB	605.100,73	18.964,62	434.164,66	0,00	0,00	(415.200,0
23.1-TotaldasDespesascusteadascomFUNDEB-ImpostoseTransferênciasdeImpostos	603.204,26	0,00	434.164,66	0,00	0,00	(434.164,6
23.2 - Total das Despesascusteadas com FUNDEB - Complementação daUnião (VAAF +VAAT)	1.896,46	18.964,62	0,00	0,00	0,00	18.964,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETOFUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS -EXCETO FUNDEB (Por Área deAtuação)[6]	DOTAÇÃOATUALIZADA (c)	DESPESASEMPENHADAS Até oBimestre (d)	DESPESASLIQUIDADAS Até oBimestre (e)	DESPESASPAGAS Até oBimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOSA PAGARNÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃOINFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 -Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 -Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINOFUNDAMENTAL	1.945.953,85	1.148.702,68	1.069.789,77	810.442,48	78.912,91
26-TOTALDASDESPESASCOMAÇÕESTÍPICASDEMDE(24+25)	1.945.953,85	1.148.702,68	1.069.789,77	810.442,48	78.912,91

APURAÇÃODASDESPESASPARAFINSDELIMITEMÍNIMOCONSTITUCIONAL	Valor
27-TOTALDASDESPESASDEMDECUSTEADASCOMRECURSOSDEIMPOSTOS(FUNDEBERECEITADEIMPOSTOS)=(L14(doue)+L26(doue)+L23.1(t))	7.246.756,38
28-RESULTADOLÍQUIDODASTRANSFERÊNCIASDOFUNDEB=(L7)	940.499,27
29-RESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOSINSCRITOSNOEXERCÍCIOSEMDISPONIBILIDADEFINANCEIRADERECURSOSDOFUNDEBIMPOSTOS4=(L14h)	0,00
30-RESTOSAPAGARNÃOPROCESSADOSINSCRITOSNOEXERCÍCIOSEMDISPONIBILIDADEFINANCEIRADERECURSOSDEIMPOSTOS4e7	1.117.558,49
31-(-)CANCELAMENTO,NOEXERCÍCIO,DERESTOSAPAGARINSCRITOSCOMDISPONIBILIDADEFINANCEIRADERECURSOSDEIMPOSTOSVINCULADOSAOENSINO=(L34.1(ac)+L34.2(ac))	24.056,14
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	5.164.642,48

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e5	VALOREXIGIDO (x)	VALORAPLICADO (w)	%APLICADO (y)
33-APLICAÇÃOEMMDESOBREARECEITARESULTANTEDEIMPOSTOS	6.876.382,38	5.164.642,48	18,78

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORESCOM DISPONIBILIDADEFINANCEIRADERECURSOSDEIMPOSTOSEDOFUNDEB8	SALDOINICIAL (z)	RPLIQUIDADOS (aa)	RPPAGOS (ab)	RPCANCELADOS (ac)	SALDOFINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COMMDE	679.212,24	0,00	184.356,28	24.056,14	470.799,82
34.1-ExecutadascomRecursosdeImpostoseTransferênciasdeImpostos	156.219,30	0,00	60.705,44	2.470,78	93.043,08

34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB -Impostos	522.992,94	0,00	123.650,84	21.585,36	377.756,74
34.3-ExecutadascomRecursosdoFUNDEB-ComplementaçãodaUnião(VAAT+ VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DOENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITASREALIZADAS Atébimestre(b)**
35-RECEITADETRANSFERÊNCIASDOFNDE(INCLUINDORENDIMENTOSDEAPLICAÇÃOFINANCEIRA)	1.371.713,15	673.750,70
35.1 -Salário-Educação	454.079,01	282.650,08
35.2 -PDDE	5.961,45	1.702,58
35.3 -PNAE	253.090,65	124.508,61
35.4 -PNATE	53.724,59	25.066,05
35.5 - OutrasTransferências doFNDE	604.857,45	239.823,38
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DECONVÊNIOS	66.040,00	97.554,13
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS ÀEDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS ÀEDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DOENSINO	0,00	0,00
40-TOTALDASRECEITASADICIONAISPARAFINANCIAMENTODOENSINO=(35+36+37+38+39)	1.437.753,15	771.304,83

DESPESASCUSTEADASCOMRECEITASADICIONAISPARAFINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área deAtuação)6	**DOTAÇÃOATUALIZADA (c)**	**DESPESASEMPENHADAS Até oBimestre (d)**	**DESPESASLIQUIDADAS Até oBimestre (e)**	**DESPESASPAGAS Até oBimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOSA PAGARNÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃOINFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 -Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 -Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINOFUNDAMENTAL	2.225.622,72	1.224.253,70	637.763,16	556.683,60	586.490,54
43 - ENSINOMÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINOSUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINOREGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAISPARA FINANCIAMENTODOENSINO(41+42+43+44+45)	2.225.622,72	1.224.253,70	637.763,16	556.683,60	586.490,54

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COMEDUCAÇÃO	**DOTAÇÃOATUALIZADA (c)**	**DESPESASEMPENHADAS Até oBimestre (d)**	**DESPESASLIQUIDADAS Até oBimestre (e)**	**DESPESASPAGAS Até oBimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOSA PAGARNÃO PROCESSADOS (g)**
47-TOTALGERALDASDESPESASCOMEDUCAÇÃO(12+26+46)	8.651.839,12	7.020.103,55	6.272.000,10	5.273.712,35	748.103,45
47.1 - DespesasCorrentes	11.271.969,83	9.910.138,22	9.567.707,20	8.319.090,22	342.431,02
47.1.1 - PessoalAtivo	5.614.201,23	5.013.926,74	5.013.926,74	4.329.126,51	0,00
47.1.2 - PessoalInativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferênciasàsinstituiçõescomunitárias,confessionaisoufilantrópicassem finslucrativos	3.006.758,81	3.062.170,83	3.022.170,83	2.776.870,83	40.000,00
47.1.4 - OutrasDespesasCorrentes	2.651.009,79	1.834.040,65	1.531.609,63	1.213.092,88	302.431,02
47.2 - Despesas deCapital	1.361.206,00	485.509,70	141.369,70	123.251,36	344.140,00
47.2.1- Transferênciasàsinstituiçõescomunitárias,confessionaisoufilantrópicassem finslucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - OutrasDespesas deCapital	1.361.206,00	485.509,70	141.369,70	123.251,36	344.140,00

CONTROLEDADISPONIBILIDADEFINANCEIRAECONCILIAÇÃOBANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIOEDUCAÇÃO (af)**
48-DISPONIBILIDADEFINANCEIRAEM31DEDEZEMBRODE2021	434.164,66	195,61

CONTROLEDADISPONIBILIDADEFINANCEIRAECONCILIAÇÃOBANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIOEDUCAÇÃO (af)**
49-(+)INGRESSODERECURSOSATÉOBIMESTRE(orçamentário)	5.774.083,87	282.650,08
50-(-)PAGAMENTOSEFETUADOSATÉOBIMESTRE(orçamentárioerestosapagar)	5.967.223,22	165.849,75
51-(=)DISPONIBILIDADEFINANCEIRAATÉOBIMESTRE	241.025,31	116.995,94
52-(+)AJUSTESPOSITIVOS(RETENÇÕESEOUTROSVALORESEXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORESEXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDOFINANCEIROCONCILIADO(SaldoBancário)	241.025,31	116.995,94

Conjunto de informaçõesem tempo real, atualizadosaté 13/12/202208:33

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F388DCD7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIORESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOESUBFUNÇÃO ORÇAMENTOFISCALE DASEGURIDADE SOCIAL SETEMBROAOUTUBRO DE 2022

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II,alínea

FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA	DESPESASEMPENHADAS			SALDO	DESPESASLIQUIDADAS			SALDO
			Nobimestre	Atéo bimestre	% (b/totalb)	(c) =(a-b)	Nobimestre	Atéo bimestre	% (d/totald)	(e) =(a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(I))	44.945.279,02	58.768.257,78	8.408.300,73	40.287.881,21	100,00	18.480.376,57	8.555.378,44	37.752.836,91	100,00	21.015.420,87
LEGISLATIVA	1.651.330,34	1.789.876,96	243.406,81	1.289.704,25	3,20	500.172,71	243.406,81	1.289.704,25	3,42	500.172,71
AÇÃOLEGISLATIVA	1.651.330,34	1.789.876,96	243.406,81	1.289.704,25	3,20	500.172,71	243.406,81	1.289.704,25	3,42	500.172,71
ADMINISTRAÇÃO	7.367.000,00	8.016.398,70	1.411.817,00	7.064.674,63	17,54	951.724,07	1.479.974,39	6.962.538,12	18,44	1.053.860,58

DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NOPROCESSO	352.500,00	393.074,75	74.673,64	377.434,96	0,94	15.639,79	74.673,64	377.434,96	1,00	15.639,79
ADMINISTRAÇÃOGERAL	4.884.000,00	5.498.232,25	973.616,04	4.811.517,25	11,94	686.715,00	1.030.402,02	4.709.380,74	12,47	788.851,51
ADMINISTRAÇÃOFINANCEIRA	1.923.500,00	1.877.624,40	310.752,76	1.650.119,63	4,10	227.504,77	322.124,17	1.650.119,63	4,37	227.504,77
CONTROLEINTERNO	207.000,00	247.467,30	52.774,56	225.602,79	0,56	21.864,51	52.774,56	225.602,79	0,60	21.864,51
ASSISTÊNCIASOCIAL	1.509.000,00	1.954.284,76	226.443,56	1.044.614,98	2,59	909.669,78	225.138,12	970.629,81	2,57	983.654,95
ASSISTÊNCIA AOIDOSO	5.000,00	5.419,50	0,00	0,00	0,00	5.419,50	0,00	0,00	0,00	5.419,50
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AOADOLESCENTE	169.000,00	214.564,76	36.997,52	153.076,82	0,38	61.487,94	37.507,68	152.939,88	0,41	61.624,88
ASSISTÊNCIACOMUNITÁRIA	1.335.000,00	1.734.300,50	189.446,04	891.538,16	2,21	842.762,34	187.630,44	817.689,93	2,17	916.610,57
SAÚDE	9.272.215,77	12.308.937,68	2.088.942,96	10.226.571,31	25,38	2.082.366,37	2.233.260,68	9.747.895,88	25,82	2.561.041,80
ADMINISTRAÇÃOGERAL	385.000,00	341.940,50	32.788,40	192.625,25	0,48	149.315,25	32.788,40	190.685,35	0,51	151.255,15
ATENÇÃOBÁSICA	4.766.159,25	5.437.648,01	1.245.390,77	4.957.149,00	12,30	480.499,01	1.213.043,01	4.875.768,33	12,91	561.879,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR EAMBULATORIAL	3.688.056,52	5.159.584,47	704.477,20	3.919.483,09	9,73	1.240.101,38	606.074,78	3.717.518,23	9,85	1.442.066,24
VIGILÂNCIASANITÁRIA	433.000,00	1.369.764,70	106.286,59	1.157.313,97	2,87	212.450,73	381.354,49	963.923,97	2,55	405.840,73
EDUCAÇÃO	9.734.502,17	13.449.900,57	2.269.223,14	10.971.958,48	27,23	2.477.942,09	2.171.149,97	10.135.272,44	26,85	3.314.628,13
ADMINISTRAÇÃOGERAL	999.186,85	1.105.023,63	101.197,72	604.236,61	1,50	500.787,02	106.613,98	579.497,70	1,53	525.525,93
ALIMENTAÇÃO ENUTRIÇÃO	778.500,00	909.698,15	111.566,70	790.547,60	1,96	119.150,55	95.346,07	638.881,47	1,69	270.816,68
ENSINOFUNDAMENTAL	5.537.370,61	7.125.850,67	1.024.242,93	5.728.934,27	14,22	1.396.916,40	976.974,13	5.108.653,27	13,53	2.017.197,40
EDUCAÇÃOINFANTIL	2.369.444,71	4.180.133,12	982.215,79	3.719.255,03	9,23	460.878,09	942.215,79	3.679.255,03	9,75	500.878,09
EDUCAÇÃOESPECIAL	50.000,00	129.195,00	50.000,00	128.984,97	0,32	210,03	50.000,00	128.984,97	0,34	210,03
CULTURA	187.000,00	209.189,30	68.065,81	167.827,24	0,42	41.362,06	26.084,28	125.845,71	0,33	83.343,59
DIFUSÃOCULTURAL	187.000,00	209.189,30	68.065,81	167.827,24	0,42	41.362,06	26.084,28	125.845,71	0,33	83.343,59
URBANISMO	5.962.024,95	10.516.948,95	1.768.280,87	7.968.149,88	19,78	2.548.799,07	1.854.329,13	6.992.678,30	18,52	3.524.270,65
INFRA-ESTRUTURAURBANA	5.962.024,95	10.516.948,95	1.768.280,87	7.968.149,88	19,78	2.548.799,07	1.854.329,13	6.992.678,30	18,52	3.524.270,65
GESTÃOAMBIENTAL	260.000,00	113.614,00	0,00	13.540,00	0,03	100.074,00	0,00	13.540,00	0,04	100.074,00
CONTROLEAMBIENTAL	260.000,00	113.614,00	0,00	13.540,00	0,03	100.074,00	0,00	13.540,00	0,04	100.074,00
AGRICULTURA	309.000,00	625.525,10	146.033,80	445.955,26	1,11	179.569,84	146.110,28	445.955,26	1,18	179.569,84
EXTENSÃORURAL	309.000,00	625.525,10	146.033,80	445.955,26	1,11	179.569,84	146.110,28	445.955,26	1,18	179.569,84
INDÚSTRIA	7.583.000,00	8.239.598,70	55.820,29	271.203,33	0,67	7.968.395,37	46.420,29	252.743,33	0,67	7.986.855,37
PROMOÇÃOINDUSTRIAL	7.583.000,00	8.239.598,70	55.820,29	271.203,33	0,67	7.968.395,37	46.420,29	252.743,33	0,67	7.986.855,37
DESPORTO ELAZER	586.000,00	975.796,40	130.266,49	823.681,85	2,04	152.114,55	129.504,49	816.033,81	2,16	159.762,59
TURISMO	44.000,00	17.691,60	0,00	1.284,00	0,00	16.407,60	0,00	1.284,00	0,00	16.407,60
DESPORTOCOMUNITÁRIO	542.000,00	958.104,80	130.266,49	822.397,85	2,04	135.706,95	129.504,49	814.749,81	2,16	143.354,99

FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃOATUALIZADA	DESPESASEMPENHADAS			SALDO	DESPESASLIQUIDADAS			SALDO
			Nobimestre	Atéo bimestre	% (b/totalb)	(c) =(a-b)	Nobimestre	Atéo bimestre	% (d/totald)	(e) =(a-d)
RESERVA DECONTINGÊNCIA	524.205,79	568.186,66	0,00	0,00	0,00	568.186,66	0,00	0,00	0,00	568.186,66
RESERVA DECONTINGÊNCIA	524.205,79	568.186,66	0,00	0,00	0,00	568.186,66	0,00	0,00	0,00	568.186,66
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I+ II)	44.945.279,02	58.768.257,78	8.408.300,73	40.287.881,21	100,00	18.480.376,57	8.555.378,44	37.752.836,91	100,00	21.015.420,87

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 13/12/202208:37

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FB9E1D9E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RELATÓRIORESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇOORÇAMENTÁRIO -RECEITAS ORÇAMENTOFISCALE DASEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO A OUTUBRO DE 2022

CONSOLIDADO
RELATÓRIORESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇOORÇAMENTÁRIO -RECEITAS ORÇAMENTOFISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
SETEMBROAOUTUBRO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a"e

RECEITAS	Previsão	Previsãoatualizada(a)	Receitasrealizadas				Saldo arealizar(a -c)
			Nobimestre	%(b/a)	Até obimestre	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	44.945.279,02	57.132.572,28	6.539.496,39	11,45	38.980.599,94	68,23	18.151.972,34
RECEITASCORRENTES	35.980.479,02	44.005.931,58	6.491.582,81	14,75	35.929.092,76	81,65	8.076.838,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕESDE	4.932.421,56	5.543.251,73	1.019.934,10	18,40	3.698.498,32	66,72	1.844.753,41
IMPOSTOS	3.179.889,67	3.577.682,42	791.869,50	22,13	2.370.755,61	66,27	1.206.926,81
TAXAS	1.752.531,89	1.965.569,31	228.064,60	11,60	1.327.742,71	67,55	637.826,60
CONTRIBUIÇÃO DEMELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	568.980,00	877.717,43	164.344,87	18,72	897.523,30	102,26	(19.805,87)
CONTRIBUIÇÕESSOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIODO	568.980,00	877.717,43	164.344,87	18,72	897.523,30	102,26	(19.805,87)
RECEITAPATRIMONIAL	122.350,80	179.962,64	25.786,34	14,33	186.362,86	103,56	(6.400,22)
EXPLORAÇÃO DOPATRIMÔNIO	15.850,80	17.180,68	471,57	2,74	471,57	2,74	16.709,11
VALORESMOBILIÁRIOS	103.000,00	158.988,31	24.491,85	15,40	182.327,19	114,68	(23.338,88)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOSPÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOSNATURAIS	3.500,00	3.793,65	822,92	21,69	3.564,10	93,95	229,55
EXPLORAÇÃO DOPATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DEDIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITASPATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAAGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAAGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAINDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAINDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DESERVIÇOS	56.414,30	61.147,46	7.603,45	12,43	36.197,69	59,20	24.949,77

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOSE	14.613,84	15.839,94	2.302,69	14,54	15.740,40	99,37	99,54
SERVIÇOS E ATIVIDADESREFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADESREFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS EATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROSSERVIÇOS	41.800,46	45.307,52	5.300,76	11,70	20.457,29	45,15	24.850,23
TRANSFERÊNCIASCORRENTES	30.300.312,36	37.343.852,32	5.259.133,83	14,08	31.066.567,35	83,19	6.277.284,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EDE	17.737.207,31	22.210.927,76	3.004.851,62	13,53	17.993.893,98	81,01	4.217.033,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS EDO	7.728.731,16	8.723.946,70	1.234.817,07	14,15	7.285.152,99	83,51	1.438.793,71
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DEINSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DEOUTRAS	4.834.373,89	6.408.977,86	1.006.731,79	15,71	5.774.787,03	90,10	634.190,83
TRANSFERÊNCIAS DOEXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIASCORRENTES	0,00	0,00	12.733,35	0,00	12.733,35	0,00	(12.733,35)
OUTRAS RECEITASCORRENTES	0,00	0,00	14.780,22	0,00	43.943,24	0,00	(43.943,24)
MULTASADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	67,99	0,00	(67,99)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕESE	0,00	0,00	9.152,96	0,00	16.530,69	0,00	(16.530,69)
BENS, DIREITOS EVALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.907,05	0,00	(2.907,05)
DEMAIS RECEITASCORRENTES	0,00	0,00	5.627,26	0,00	24.437,51	0,00	(24.437,51)
RECEITAS DECAPITAL	8.964.800,00	13.126.640,70	47.913,58	0,37	3.051.507,18	23,25	10.075.133,52
OPERAÇÕES DECRÉDITO	2.300.000,00	2.492.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.492.970,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO -MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO -MERCADO	2.300.000,00	2.492.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.492.970,00
ALIENAÇÃO DEBENS	374.000,00	405.378,60	129,92	0,03	18.572,45	4,58	386.806,15
ALIENAÇÃO DE BENSMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENSIMÓVEIS	374.000,00	405.378,60	129,92	0,03	18.572,45	4,58	386.806,15
ALIENAÇÃO DE BENSINTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DEEMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DEEMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DECAPITAL	6.290.800,00	10.228.292,10	47.783,66	0,47	3.032.934,73	29,65	7.195.357,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EDE	0,00	1.722.000,00	5.689,52	0,33	851.576,44	49,45	870.423,56
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS EDO	6.219.800,00	8.429.335,20	36.718,33	0,44	2.137.393,30	25,36	6.291.941,90
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DEINSTITUIÇÕES	71.000,00	76.956,90	5.375,81	6,99	43.964,99	57,13	32.991,91
TRANSFERÊNCIAS DEOUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsãoatualizada(a)	Receitasrealizadas				Saldo arealizar(a -c)
			Nobimestre	%(b/a)	Até obimestre	%(c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DOEXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DECAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DECAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITALSOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DOTESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DECAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	44.945.279,02	57.132.572,28	6.539.496,39	11,45	38.980.599,94	68,23	18.151.972,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOINTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOEXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III +IV)	44.945.279,02	57.132.572,28	6.539.496,39	11,45	38.980.599,94	68,23	18.151.972,34
DÉFICIT(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V +VI)	44.945.279,02	57.132.572,28	6.539.496,39	11,45	38.980.599,94	68,23	18.151.972,34
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	0,00	26.567,94	0,00	0,00	26.567,94	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EMEXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVITFINANCEIRO	0,00	26.567,94	0,00	0,00	26.567,94	100,00	0,00

Conjunto de informaçõe sem tempo real, atualizados até 13/12/202208:42

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F1F211C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO I DA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2023												
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)												R$ 1,00
Especificação	**2023**				**2024**				**2025**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total	69.564.241,12	66.888.693,38	----	114,320	70.955.737,42	66.111.114,92	----	114,320	72.374.852,19	65.469.164,70	----	114,320
Receitas Primárias (I)	63.936.873,83	61.477.763,30	0,000	105,072	65.215.822,79	60.763.102,63	0,000	105,072	66.520.139,27	60.173.082,53	----	105,072
Receitas Primárias Correntes	56.386.873,83	54.218.147,91	0,000	104,000	57.514.822,79	53.587.901,38	0,000	107,328	58.665.119,27	53.067.553,71	0,000	110,548
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.061.168,55	2.943.431,30	----	5,031	3.122.391,93	2.909.205,36	----	5,031	3.184.839,76	2.880.956,47	----	5,031

Contribuições	2.256.609,77	2.169.817,09	----	3,708	2.301.741,96	2.144.586,65	----	3,708	2.347.776,80	2.123.762,35	----	3,708
Transferências Correntes	48.165.862,99	46.313.329,80	----	79,155	49.129.180,26	45.774.802,72	----	79,154	50.111.763,86	45.330.321,54	----	79,154
Demais Receitas Primárias Correntes	2.903.232,52	2.791.569,73	----	4,771	2.961.508,64	2.759.306,65	----	4,771	3.020.738,85	2.732.513,34	----	4,771
Receitas Primárias de Capital	7.550.000,00	7.259.615,38	----	12,407	7.701.000,00	7.175.201,25	----	12,407	7.855.020,00	7.105.528,82	----	12,407
Despesa Total	69.564.241,12	66.888.693,38	----	114,320	70.955.737,42	66.111.114,92	----	114,320	72.374.852,19	65.469.164,70	----	114,320
Despesas Primárias (II)	60.625.024,88	58.293.293,15	----	99,630	61.681.470,86	54.165.928,16	----	99,534	63.008.538,81	56.996.543,41	----	99,526
Despesas Primárias Correntes	50.899.703,04	48.942.022,15	0,000	104,000	51.939.597,05	48.393.333,57	0,000	107,328	53.020.468,70	47.961.490,66	0,000	110,548
Pessoal e Encargos Sociais	32.035.584,72	30.803.446,85	----	52,647	32.696.456,40	30.464.050,76	----	51,614	33.371.456,74	30.187.300,30	----	52,712
Outras Despesas Correntes	18.864.118,32	18.138.575,31	----	31,001	19.243.140,65	17.929.282,81	----	30,393	19.649.011,96	17.774.190,36	----	31,037
Despesas Primárias de Capital	9.330.321,84	8.971.463,31	----	15,333	9.435.873,81	8.791.623,63	0,000	15,203	9.577.112,11	8.663.306,54	----	15,128
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Resultado Primário III = (I-II)	3.311.848,95	3.184.470,14	0,000	5,443	3.534.351,93	3.293.038,10	0,000	5,694	3.511.600,46	3.176.539,11	----	5,547
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000	0,00	0,00	----	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	5.000,00	4.807,69	----	0,008	5.100,00	4.751,79	0,000	0,008	5.202,00	4.705,65	----	0,008
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	3.306.848,95	3.179.662,45	----	5,434	3.432.351,93	3.198.002,32	0,000	5,530	3.506.398,46	3.171.833,47	----	5,539
Dívida Pública Consolidada	8.205.000,00	7.889.423,08	----	13,484	7.965.000,00	7.421.176,21	0,000	12,833	0,00	0,00	----	0,000
Dívida Consolidada Líquida	6.605.000,00	6.350.961,54	----	10,855	7.315.000,00	6.815.556,05	0,000	11,786	0,00	0,00	----	0,000

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (Crescimento % anual)	1,000	2,000	2,000
Inflação média (% anual)	4,000	3,200	3,000
Receita Corrente Líquida	60.850.317,68	62.067.535,52	63.308.886,24

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B7B02063

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO II DA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C); Realização da despesa por: Empenho
AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	54.047.553,87	----	112,61	0,00	----	0,00	(54.047.553,87)	(100,000)
Receitas Primárias (I)	50.321.553,87	----	104,84	0,00	----	0,00	(50.321.553,87)	(100,000)
Despesa Total	57.020.205,51	----	118,80	0,00	----	0,00	(57.020.205,51)	(100,000)
Despesas Primárias (II)	51.676.705,51	----	107,67	0,00	----	0,00	(51.676.705,51)	(100,000)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.355.151,64)	----	(2,82)	0,00	----	----	1.355.151,64	(100,000)
Resultado Nominal	(837.938,41)	----	(1,75)	0,00	0,000	0,00	837.938,41	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	8.675.000,00	----	18,07	0,00	0,000	0,00	(8.675.000,00)	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	5.175.000,00	----	10,78	0,00	0,000	0,00	(5.175.000,00)	(100,000)

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:178FDBDF

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO III DA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	55.915.344,05	54.047.553,87	(3,340)	55.324.847,12	2,360	69.564.241,12	25,740	70.955.737,42	2,000	72.374.852,19	2,000
Receitas Primárias (I)	52.315.344,05	50.321.553,87	(3,810)	50.504.847,12	0,360	63.936.873,83	26,600	65.215.822,79	2,000	66.520.139,27	2,000
Despesa Total	55.837.936,26	57.020.205,51	2,120	57.437.747,12	0,730	69.564.241,12	21,110	70.955.737,42	2,000	72.374.852,19	2,000
Despesas Primárias (II)	50.677.800,51	51.676.705,51	1,970	51.688.847,12	0,020	60.625.024,88	17,290	61.778.370,86	1,900	63.008.538,81	1,990
Resultado Primário III = (I-II)	1.637.543,54	(1.355.151,64)	(182,760)	(1.184.000,00)	(12,630)	3.311.848,95	(379,720)	3.437.451,93	3,790	3.511.600,46	2,160
Resultado Nominal	2.140.756,77	(837.938,41)	(139,140)	391.273,07	(146,690)	3.306.848,95	745,150	3.432.351,93	3,800	3.506.398,46	2,160
Dívida Pública Consolidada	9.043.205,46	8.675.000,00	(4,070)	8.436.000,00	(2,760)	8.205.000,00	(2,740)	7.965.000,00	(2,930)	0,00	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	(4.311.649,58)	5.175.000,00	(220,020)	5.886.000,00	13,740	6.605.000,00	12,220	7.315.000,00	10,750	0,00	(100,000)
Especificação	**Valores a Preços Constantes**										
	2020	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**	**2025**	**%**
Receita Total	66.248.499,63	58.182.191,74	(12,180)	55.324.847,12	(4,910)	66.888.693,38	20,900	66.111.114,92	(1,160)	65.469.164,70	(0,970)
Receitas Primárias (I)	61.983.219,63	54.171.152,74	(12,600)	50.504.847,12	(6,770)	61.477.763,30	21,730	60.763.102,63	(1,160)	60.173.082,53	(0,970)
Despesa Total	66.156.786,88	61.382.251,23	(7,220)	57.437.747,12	(6,430)	66.888.693,38	16,450	66.111.114,92	(1,160)	65.469.164,70	(0,970)
Despesas Primárias (II)	60.043.058,04	55.629.973,48	(7,350)	51.688.847,12	(7,080)	58.293.293,15	12,780	57.560.348,52	(1,260)	56.996.543,41	(0,980)
Resultado Primário III = (I-II)	1.940.161,59	(1.458.820,74)	(175,190)	(1.184.000,00)	(18,840)	3.184.470,14	(368,960)	3.202.754,11	0,570	3.176.539,11	(0,820)
Resultado Nominal	2.536.368,62	(902.040,70)	(135,560)	391.273,07	(143,380)	3.179.662,45	712,650	3.198.002,32	0,580	3.171.833,47	(0,820)

Dívida Pública Consolidada	10.714.389,83	9.338.637,50	(12,840)	8.436.000,00	(9,670)	7.889.423,08	(6,480)	7.421.176,21	(5,940)	0,00	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	(5.108.442,42)	5.570.887,50	(209,050)	5.886.000,00	5,660	6.350.961,54	7,900	6.815.556,05	7,320	0,00	(100,000)
ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
2020	**2021**	**2022**		**2023**	**2024**	**2025**					
4,520	10,060	7,650		4,000	3,200	3,000					

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:276774A2

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO IV DA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	37.868.731,31	100,00	32.604.455,89	100,00	28.650.979,60	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.868.731,31	100,00	32.604.455,89	100,00	28.650.979,60	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	-71.915.075,09	100,00	-586.963.682,17	100,00	-54.325.081,46	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-71.915.075,09	100,00	-586.963.682,17	100,00	-54.325.081,46	100,00

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:957510AA

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO V DA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM AALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
seleção: Realização da despesa por: Empenho			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2021** (a)	**2020** (b)	**2019** (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS EXECUTADAS	**2021** (d)	**2020** (e)	**2019** (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	**2021** (g) = ((Ia - IId) + (IIIh)	**2020** (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	**2019** (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0BE5B55A

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO VI DA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2023			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.215.891,82**	**8.363.363,78**	**8.996.732,82**
Receita de Contribuições dos Segurados	1.418.088,30	1.685.597,63	1.778.010,86
Ativo	1.418.088,30	1.685.597,63	1.778.010,86

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.449.198,50	2.922.356,13	2.617.936,28
Ativo	2.449.198,50	2.922.356,13	2.617.936,28
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.746.984,81	1.971.651,88	1.589.714,45
Receitas Imobiliárias	1.746.984,81	1.971.651,88	1.589.714,45
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.601.620,21	1.783.758,14	3.011.071,23
Compensação Financeira entre os Regimes	96.237,00	84.963,37	93.338,57
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	939.231,27	1.081.324,74	2.220.638,83
Demais Receitas Correntes	566.151,94	617.470,03	697.093,83
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**6.276.660,55**	**7.282.039,04**	**6.776.093,99**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	**4.262.423,35**	**4.932.909,83**	**5.783.101,90**
Aposentadorias	3.524.012,91	4.069.583,57	4.806.869,86
Pensões por Morte	738.410,44	863.326,26	976.232,04
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.262.423,35**	**4.932.909,83**	**5.783.101,90**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	**2.014.237,20**	**2.349.129,21**	**992.992,09**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e equivalentes de caixa	143.352,13	266.551,10	896.654,58
Investimentos e aplicações	24.236.852,42	26.608.847,38	27.726.010,50
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes	398.920,90	399.026,40	417.996,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**398.920,90**	**399.026,40**	**417.996,00**
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Despesas Correntes (XIII)	131.403,19	108.980,35	115.246,47
Pessoal e Encargos Sociais	57.508,24	39.600,00	39.600,00
Demais Despesas Correntes	73.894,95	69.380,35	75.646,47
Despesas de Capital (XIV)	2.147,68	0,00	1.350,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**133.550,87**	**108.980,35**	**116.596,47**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**265.370,03**	**290.046,05**	**301.399,53**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2019	2020	2021
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=a-b	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exercício anterior) + (c)
2022	8.066.309,07	3.929.527,87	4.136.781--,-2-0	4.136.781,20
2023	8.406.140,02	4.071.447,45	4.334.692--,-5-7	8.471.473,77
2024	8.488.197,53	4.423.270,81	4.064.926--,-7-2	12.536.400,49
2025	8.576.684,69	4.724.291,46	3.852.393--,-2-3	16.388.793,72
2026	8.677.355,00	4.975.378,16	3.701.976--,-8-4	20.090.770,56
2027	8.738.143,15	5.256.620,45	3.481.522--,-7-0	23.572.293,26
2028	8.789.818,73	5.495.455,10	3.294.363--,-6-3	26.866.656,89
2029	8.807.026,33	6.079.154,19	2.727.872--,-1-4	29.594.529,03
2030	8.869.537,63	6.251.259,36	2.618.278--,-2-7	32.212.807,30
2031	8.864.637,19	6.782.514,00	2.082.123--,-1-9	34.294.930,49
2032	8.869.821,75	7.172.118,51	1.697.703--,-2-4	35.992.633,73
2033	8.806.777,82	7.805.001,49	1.001.776--,-3-3	36.994.410,06
2034	8.843.182,53	7.753.089,57	1.090.092--,-9-6	38.084.503,02
2035	8.862.451,48	7.787.739,26	1.074.712--,-2-2	39.159.215,24
2036	8.851.627,84	8.345.026,52	506.601--,-3-2	39.665.816,56
2037	8.802.648,18	8.803.433,08	(784-,-9-0-)	39.665.031,66
2038	8.790.113,56	8.978.125,08	(188.011-,-5-2-)	39.477.020,14
2039	8.773.412,88	9.110.149,85	(336.736-,-9-7-)	39.140.283,17

2040	8.763.798,21	9.056.890,66	(293.092-,-4-5-)	38.847.190,72
2041	8.688.834,19	9.303.397,89	(614.563-,-7-0-)	38.232.627,02
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=a-b	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exercício anterior) + (c)
2042	8.685.967,06	9.131.029,68	(445.062-,-6-2-)	37.787.564,40
2043	8.694.809,14	8.957.091,78	(262.282-,-6-4-)	37.525.281,76
2044	8.697.759,19	8.801.336,76	(103.577-,-5-7-)	37.421.704,19
2045	8.703.253,26	8.630.214,55	73.038--,-7-1	37.494.742,90
2046	8.694.308,70	8.640.366,09	53.942--,-6-1	37.548.685,51
2047	8.701.520,37	8.379.842,68	321.677--,-6-9	37.870.363,20
2048	8.691.130,87	8.274.232,66	416.898--,-2-1	38.287.261,41
2049	8.732.471,22	7.862.620,70	869.850--,-5-2	39.157.111,93
2050	8.762.829,39	7.448.328,91	1.314.500--,-4-8	40.471.612,41
2051	8.808.705,15	7.190.195,97	1.618.509--,-1-8	42.090.121,59
2052	8.867.262,22	6.753.669,97	2.113.592--,-2-5	44.203.713,84
2053	8.906.126,49	6.535.879,76	2.370.246--,-7-3	46.573.960,57
2054	8.959.409,66	6.132.352,02	2.827.057--,-6-4	49.401.018,21
2055	4.263.235,36	5.632.906,83	(1.369.671-,-4-7-)	48.031.346,74
2056	4.225.415,65	5.171.211,47	(945.795-,-8-2-)	47.085.550,92
2057	4.192.543,94	4.878.375,40	(685.831-,-4-6-)	46.399.719,46
2058	4.152.702,52	4.385.280,60	(232.578-,-0-8-)	46.167.141,38
2059	4.112.109,62	4.225.579,91	(113.470-,-2-9-)	46.053.671,09
2060	4.085.519,44	3.874.784,71	210.734--,-7-3	46.264.405,82
2061	4.053.921,41	3.611.254,15	442.667--,-2-6	46.707.073,08
2062	4.048.828,28	3.288.717,11	760.111--,-1-7	47.467.184,25
2063	4.013.829,22	2.958.727,74	1.055.101--,-4-8	48.522.285,73
2064	4.004.166,35	2.935.160,35	1.069.006--,-0-0	49.591.291,73
2065	3.932.893,56	2.844.304,01	1.088.589--,-5-5	50.679.881,28
2066	3.882.473,51	2.871.987,35	1.010.486--,-1-6	51.690.367,44
2067	3.805.735,32	2.973.211,54	832.523--,-7-8	52.522.891,22
2068	3.755.453,88	3.084.541,31	670.912--,-5-7	53.193.803,79
2069	3.736.029,81	3.115.511,80	620.518--,-0-1	53.814.321,80
2070	3.545.737,01	3.074.169,39	471.567--,-6-2	54.285.889,42
2071	3.458.320,47	3.595.912,33	(137.591-,-8-6-)	54.148.297,56
2072	3.381.087,09	3.816.591,71	(435.504-,-6-2-)	53.712.792,94
2073	3.299.060,47	3.991.535,01	(692.474-,-5-4-)	53.020.318,40
2074	3.204.724,97	4.094.094,78	(889.369-,-8-1-)	52.130.948,59
2075	3.111.455,30	4.180.894,77	(1.069.439-,-4-7-)	51.061.509,12
2076	3.006.539,94	4.322.603,66	(1.316.063-,-7-2-)	49.745.445,40
2077	2.911.466,35	4.516.827,95	(1.605.361-,-6-0-)	48.140.083,80
2078	2.807.423,39	4.586.783,78	(1.779.360-,-3-9-)	46.360.723,41
2079	2.723.976,87	4.676.575,05	(1.952.598-,-1-8-)	44.408.125,23
2080	2.518.300,33	4.645.845,50	(2.127.545-,-1-7-)	42.280.580,06
2081	2.393.711,25	5.032.803,91	(2.639.092-,-6-6-)	39.641.487,40
2082	2.266.423,80	5.125.117,50	(2.858.693-,-7-0-)	36.782.793,70
2083	2.145.441,62	5.172.592,35	(3.027.150-,-7-3-)	33.755.642,97
2084	2.030.303,74	5.167.667,63	(3.137.363-,-8-9-)	30.618.279,08
2085	1.917.836,55	5.049.067,28	(3.131.230-,-7-3-)	27.487.048,35
2086	1.828.065,35	4.976.668,34	(3.148.602-,-9-9-)	24.338.445,36
2087	1.719.948,72	4.690.422,87	(2.970.474-,-1-5-)	21.367.971,21
2088	1.627.376,31	4.457.370,44	(2.829.994-,-1-3-)	18.537.977,08
2089	1.555.559,75	4.195.110,96	(2.639.551-,-2-1-)	15.898.425,87
2090	1.449.548,90	3.993.410,98	(2.543.862-,-0-8-)	13.354.563,79
2091	1.333.021,73	3.884.251,09	(2.551.229-,-3-6-)	10.803.334,43
2092	1.234.794,38	3.520.811,25	(2.286.016-,-8-7-)	8.517.317,56
2093	1.171.737,94	3.281.765,23	(2.110.027-,-2-9-)	6.407.290,27
2094	1.113.062,20	3.068.841,47	(1.955.779-,-2-7-)	4.451.511,00
2095	----	----	----	4.451.511,00

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:251481EE

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO VII DA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
		PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	2023	2024	2025	
Impotostos e taxas.	DESCONTOS	CONTRIBUINTES	278.234,52	299.519,46	311.500,24	
				-	-	Vide Obsevação
				-	-	abaixo
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			278.234,52	299.519,46	311.500,24	-
Obs: 1- Os valores da renúncia para 2023 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal						
2 - Os valores da renúncia projetados para 2024 e 2025, foram claculados a partir dos valores de 2021, aplicando-se, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:						
Inflação para 2022: 7,65%						
Inflação para 2023: 4,00%						
Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.						

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.
Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:295C3C67

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO II -METAS FISCAIS DESPESAS DA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Natureza Jurídica não encontrada			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023			
Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas			
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)			
As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:			
Programa	**R$ 1,00**		
	2023	**2024**	**2025**
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
0000 Encargos Especiais	870.000,00	887.400,00	905.148,00
20 Processo Judiciário	333.000,00	339.786,00	346.713,42
30 Gestão Governamental	1.378.500,00	1.406.070,00	1.434.191,40
40 Apoio Administrativo	13.542.879,00	13.839.440,58	14.143.095,21
100 Proteção Social Básica	2.513.369,99	2.563.637,39	2.614.910,14
110 Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade	125.979,63	128.499,22	131.069,20
140 Aprimoramento de Gestão na Ação Social	229.414,41	234.002,70	238.682,75
160 Atendimento Geral à Saúde	18.090.635,66	18.452.801,18	18.822.225,94
170 Prevenção de Doenças	67.030,00	68.370,60	69.738,01
190 Desenvolvimento do Ensino Básico	11.495.979,34	11.773.910,52	12.022.110,51
210 Transporte Escolar	2.578.010,32	2.629.570,52	2.682.161,92
220 Apoio aos Estudantes	17.800,00	18.156,00	18.519,12
230 Apoio à Cultura	134.400,00	137.088,00	139.829,76
250 Planejamento Urbano	1.893.411,08	1.931.279,30	1.969.904,89
260 Obras e Serviços Urbanos	1.402.468,00	1.431.021,36	1.460.168,57
270 Proteção ao Meio Ambiente	346.500,00	353.430,00	360.498,60
290 Saneamento	150.000,00	153.000,00	156.060,00
330 Pavimentação	1.100.000,00	1.122.000,00	1.144.440,00
340 Promoção do Esporte, Lazer e Turismo	849.100,00	784.468,08	752.093,53
999 Reserva de Contingência	300.000,00	306.000,00	312.120,00
Total da entidade:	57.418.477,43	58.559.931,45	59.723.680,97
2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
150 Previdência Social a Inativos e Pensionistas	9.145.763,69	9.335.805,97	9.529.971,22
Total da entidade:	9.145.763,69	9.335.805,97	9.529.971,22
4 - CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
10 Processo Legislativo	3.000.000,00	3.060.000,00	3.121.200,00
Total da entidade:	3.000.000,00	3.060.000,00	3.121.200,00
Total geral:	69.564.241,12	70.955.737,42	72.374.852,19

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BE330538

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO II. MEMÓRIA CALCULO DAS DESPESAS DA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Natureza Jurídica não encontrada		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas		
Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)		
3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2020	49.269.540,45	----
2021	51.276.702,08	4,07
2022	51.453.199,35	0,34
2023	58.005.973,23	12,74
2024	59.247.358,64	2,14
2025	60.479.785,01	2,08
Nota:		
IPCA		
PIB		
4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2020	5.161.560,06	----
2021	4.243.503,43	-17,79
2022	4.649.547,77	9,57
2023	10.030.321,84	115,73
2024	10.149.873,81	1,19
2025	10.305.392,11	1,53
Nota:		
PIB		
IPCA		
9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$ 1,00	Variação %
2020	1.406.835,75	----

2021	1.500.000,00	6,62
2022	1.335.000,00	-11,00
2023	1.527.946,05	14,45
2024	1.558.504,97	2,00
2025	1.589.675,07	2,00
Nota:		
ipca		
PIB		

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B99516FF

SECRETARIA GOVERNO
ANEXO I. METODOLOGIA CALCULO RECEITA DA LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	66.973.294,76	61.651.049,82	62.884.070,84
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	67.257.418,79	61.802.767,16	63.038.822,51
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.061.168,55	3.122.391,93	3.184.839,76
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.525.061,52	2.575.562,75	2.627.074,00
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	963.840,08	983.116,88	1.002.779,22
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	349.417,07	356.405,41	363.533,52
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	235.648,75	240.361,72	245.168,95
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	17.821,91	18.178,35	18.541,92
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	95.946,41	97.865,34	99.822,65
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade P	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predia	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	614.423,01	626.711,47	639.245,70
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	614.423,01	626.711,47	639.245,70
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nature	608.791,30	620.967,13	633.386,47
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	608.791,30	620.967,13	633.386,47
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	608.791,30	620.967,13	633.386,47
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	608.791,30	620.967,13	633.386,47
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	503.198,25	513.262,22	523.527,46
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	105.593,05	107.704,91	109.859,01
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias	952.430,14	971.478,74	990.908,31
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	952.430,14	971.478,74	990.908,31
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	952.430,14	971.478,74	990.908,31
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	839.492,67	856.282,52	873.408,17
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	7.392,69	7.540,54	7.691,35
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	62.989,33	64.249,12	65.534,10
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	42.555,45	43.406,56	44.274,69
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	536.107,03	546.829,18	557.765,76
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	288.771,07	294.546,50	300.437,43
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	288.771,07	294.546,50	300.437,43
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	161.061,08	164.282,30	167.567,95
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Vigilência Sanitária	29.671,66	30.265,09	30.870,39
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Liçença Comercial - Alvará	126.078,78	128.600,36	131.172,37
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	5.310,64	5.416,85	5.525,19
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	38.147,21	38.910,16	39.688,36
4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	7.626,45	7.778,98	7.934,56
4.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	30.520,76	31.131,18	31.753,80
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	89.562,78	91.354,04	93.181,12
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa de Vigilancia Sanitaria	17.341,07	17.687,89	18.041,65
4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	71.463,84	72.893,12	74.350,98
4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa de Licença Execução de Obras	757,87	773,03	788,49
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxa de Vigilancia Sanitária	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxa de Licença Comercial Alvara	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	Taxa de Licença Execução de Obras	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principa	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida A	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida A	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	247.335,96	252.282,68	257.328,33
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	247.335,96	252.282,68	257.328,33

4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principa	162.154,91	165.398,01	168.705,97
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Expediente	160,32	163,53	166,80
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxas Diversas	20.677,91	21.091,47	21.513,30
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Cemitério	35.528,64	36.239,21	36.963,99
4.1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	105.788,04	107.903,80	110.061,88
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e	7.417,00	7.565,34	7.716,64
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxa de Expediente	174,05	177,53	181,08
4.1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	Taxas Diversas	304,97	311,07	317,29
4.1.1.2.2.01.0.2.03.00.00	Taxa de Cemitério	608,04	620,20	632,60
4.1.1.2.2.01.0.2.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	6.329,94	6.456,54	6.585,67
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A	56.051,57	57.172,60	58.316,06
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa de Expediente	5.252,99	5.358,05	5.465,21
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxas Diversas	2.476,25	2.525,78	2.576,30
4.1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	Taxa de Cemitério	11.610,74	11.842,95	12.079,81
4.1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	36.711,59	37.445,82	38.194,74
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A	21.712,48	22.146,73	22.589,66
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxa de Expediente	2.262,66	2.307,91	2.354,07
4.1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	Taxas Diversas	433,97	442,65	451,50
4.1.1.2.2.01.0.4.03.00.00	Taxa de Cemitério	4.484,44	4.574,13	4.665,61
4.1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	14.531,41	14.822,04	15.118,48
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Mult	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	449.146,16	458.129,08	467.291,66
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	449.146,16	458.129,08	467.291,66
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	449.146,16	458.129,08	467.291,66
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	449.146,16	458.129,08	467.291,66
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	449.146,16	458.129,08	467.291,66
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	473.579,32	551.515,09	562.545,42
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.994,41	22.434,30	22.882,99
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.994,41	22.434,30	22.882,99
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de	21.994,41	22.434,30	22.882,99
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	21.994,41	22.434,30	22.882,99
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	21.994,41	22.434,30	22.882,99
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	451.584,91	529.080,79	539.662,43
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	451.584,91	529.080,79	539.662,43
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	451.584,91	529.080,79	539.662,43
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	451.584,91	529.080,79	539.662,43
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	219.853,21	550.650,27	561.663,28
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princ	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transp	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trans	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadoria	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.1.02.0.2.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadoria	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.1.02.0.3.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadoria	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.1.02.0.4.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadoria	0,00	0,00	0,00
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	219.853,21	550.650,27	561.663,28
4.1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	219.853,21	550.650,27	561.663,28
4.1.6.3.1.50.0.0.00.00.00	Serviços Hospitalares	219.853,21	550.650,27	561.663,28
4.1.6.3.1.50.0.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal	219.853,21	550.650,27	561.663,28
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	62.941.718,76	57.005.888,95	58.146.006,71
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	37.135.610,42	33.169.998,01	33.833.397,96
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	31.212.388,29	27.881.092,22	28.438.714,06
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - F	30.959.040,91	27.647.179,24	28.200.122,82
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	28.522.447,37	25.617.081,73	26.129.423,36
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	28.522.447,37	25.617.081,73	26.129.423,36
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.218.296,77	1.015.048,75	1.035.349,72
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.218.296,77	1.015.048,75	1.035.349,72
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.218.296,77	1.015.048,76	1.035.349,74
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.218.296,77	1.015.048,76	1.035.349,74
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	253.347,38	233.912,98	238.591,24
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	253.347,38	233.912,98	238.591,24
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Expl	1.868.589,24	1.298.041,03	1.324.001,85
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	803.155,55	819.218,66	835.603,03
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç	803.155,55	819.218,66	835.603,03
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d	1.065.433,69	478.822,37	488.398,82
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	3.368,87	3.436,25	3.504,98
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produçã	3.368,87	3.436,25	3.504,98
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.062.064,82	475.386,12	484.893,84
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Pri	1.062.064,82	475.386,12	484.893,84
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	2.040.629,18	2.533.944,37	2.584.623,26
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	2.040.629,18	2.533.944,37	2.584.623,26
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	2.040.629,18	2.533.944,37	2.584.623,26
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	2.040.629,18	2.533.944,37	2.584.623,26
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	1.140.629,18	2.533.944,37	2.584.623,26
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	900.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desen	921.091,20	884.433,02	902.121,68
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	599.040,77	555.941,58	567.060,41
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	599.040,77	555.941,58	567.060,41

4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alim	106.742,58	108.877,43	111.054,98
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Al	106.742,58	108.877,43	111.054,98
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoi	215.307,85	219.614,01	224.006,29
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de A	215.307,85	219.614,01	224.006,29
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da Uniã	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da Uni	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	84.630,01	54.039,22	55.120,00
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	84.630,01	54.039,22	55.120,00
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	84.630,01	54.039,22	55.120,00
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	42.000,00	54.039,22	55.120,00
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	35.630,01	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	7.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	508.282,50	518.448,15	528.817,11
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	508.282,50	518.448,15	528.817,11
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	508.282,50	518.448,15	528.817,11
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	508.282,50	518.448,15	528.817,11
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas E	500.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	500.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	500.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complemen	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complem	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas	16.421.248,34	16.057.431,08	16.378.579,69
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.941.248,34	16.006.431,08	16.326.559,69
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.067.051,03	14.473.129,77	14.762.592,36
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.067.051,03	14.473.129,77	14.762.592,36
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.661.592,99	1.324.518,74	1.351.009,11
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.661.592,99	1.324.518,74	1.351.009,11
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	189.952,81	193.751,87	197.626,91
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	189.952,81	193.751,87	197.626,91
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E	22.651,51	15.030,70	15.331,31
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	22.651,51	15.030,70	15.331,31
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	405.000,00	51.000,00	52.020,00
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	405.000,00	51.000,00	52.020,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	405.000,00	51.000,00	52.020,00
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	405.000,00	51.000,00	52.020,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Sua	75.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su	75.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	75.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	75.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	9.384.860,00	7.778.459,86	7.934.029,06
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D	9.384.860,00	7.778.459,86	7.934.029,06
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	9.384.860,00	7.778.459,86	7.934.029,06
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	9.384.860,00	7.778.459,86	7.934.029,06
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	111.952,79	114.191,84	116.475,68
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administra	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	111.952,79	114.191,84	116.475,68
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	111.952,79	114.191,84	116.475,68
4.1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receit	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	111.952,79	114.191,84	116.475,68
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pe	111.952,79	114.191,84	116.475,68
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	111.952,79	114.191,84	116.475,68
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas	111.952,79	114.191,84	116.475,68
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	8.650.000,00	7.701.000,00	7.855.020,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	8.650.000,00	7.701.000,00	7.855.020,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.850.000,00	7.599.000,00	7.750.980,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	100.000,00	3.774.000,00	3.849.480,00
4.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	100.000,00	3.774.000,00	3.849.480,00
4.2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	100.000,00	3.774.000,00	3.849.480,00
4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	100.000,00	3.774.000,00	3.849.480,00
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas E	3.750.000,00	3.825.000,00	3.901.500,00
4.2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas	3.750.000,00	3.825.000,00	3.901.500,00
4.2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de su	3.750.000,00	3.825.000,00	3.901.500,00
4.2.4.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de s	150.000,00	153.000,00	156.060,00
4.2.4.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de s	300.000,00	306.000,00	312.120,00
4.2.4.1.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de s	200.000,00	204.000,00	208.080,00
4.2.4.1.9.99.0.1.04.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de s	700.000,00	714.000,00	728.280,00
4.2.4.1.9.99.0.1.05.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de s	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
4.2.4.1.9.99.0.1.06.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de s	50.000,00	51.000,00	52.020,00
4.2.4.1.9.99.0.1.07.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de s	100.000,00	102.000,00	104.040,00
4.2.4.1.9.99.0.1.08.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de s	50.000,00	51.000,00	52.020,00
4.2.4.1.9.99.0.1.09.00.00	TRANSFERENCIA FNDE	900.000,00	918.000,00	936.360,00
4.2.4.1.9.99.0.1.10.00.00	CONVENIO FNDE	300.000,00	306.000,00	312.120,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas	4.800.000,00	102.000,00	104.040,00

4.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	100.000,00	102.000,00	104.040,00
4.2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	100.000,00	102.000,00	104.040,00
4.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	100.000,00	102.000,00	104.040,00
4.2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	100.000,00	102.000,00	104.040,00
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Sua	4.700.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistem	4.700.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sist	4.700.000,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	(8.934.124,03)	(7.852.717,34)	(8.009.771,67)
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	(8.934.124,03)	(7.852.717,34)	(8.009.771,67)
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	(5.750.354,76)	(4.961.097,89)	(5.060.319,84)
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	(5.750.354,76)	(4.961.097,89)	(5.060.319,84)
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - F	(5.704.489,47)	(4.918.501,71)	(5.016.871,74)
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	(5.704.489,47)	(4.918.501,71)	(5.016.871,74)
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	(5.704.489,47)	(4.918.501,71)	(5.016.871,74)
4.9.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Partici	(5.704.489,47)	(4.918.501,71)	(5.016.871,74)
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	(45.865,29)	(42.596,18)	(43.448,10)
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(45.865,29)	(42.596,18)	(43.448,10)
4.9.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a	(45.865,29)	(42.596,18)	(43.448,10)
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas	(3.183.769,27)	(2.891.619,45)	(2.949.451,83)
Total entidade:		66.973.294,76	61.651.049,82	62.884.070,84

- INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL

4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	9.145.763,69	9.328.678,95	9.515.252,53
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.518.396,40	3.588.764,32	3.660.539,61
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.807.463,61	1.843.612,88	1.880.485,14
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.807.463,61	1.843.612,88	1.880.485,14
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Si	1.807.463,61	1.843.612,88	1.880.485,14
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.807.463,61	1.843.612,88	1.880.485,14
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.807.463,61	1.843.612,88	1.880.485,14
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.807.463,61	1.843.612,88	1.880.485,14
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.616.048,07	1.648.369,03	1.681.336,41
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.616.048,07	1.648.369,03	1.681.336,41
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.616.048,07	1.648.369,03	1.681.336,41
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previ	1.616.048,07	1.648.369,03	1.681.336,41
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pr	1.616.048,07	1.648.369,03	1.681.336,41
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	94.884,72	96.782,41	98.718,06
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	94.884,72	96.782,41	98.718,06
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	94.884,72	96.782,41	98.718,06
4.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	94.884,72	96.782,41	98.718,06
4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o	94.884,72	96.782,41	98.718,06
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	5.627.367,29	5.739.914,63	5.854.712,92
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.369.943,58	3.437.342,45	3.506.089,30
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	3.369.943,58	3.437.342,45	3.506.089,30
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Si	3.369.943,58	3.437.342,45	3.506.089,30
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.661.302,39	2.714.528,44	2.768.819,01
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.661.302,39	2.714.528,44	2.768.819,01
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.661.302,39	2.714.528,44	2.768.819,01
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	708.641,19	722.814,01	737.270,29
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelame	708.641,19	722.814,01	737.270,29
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelam	708.641,19	722.814,01	737.270,29
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.257.423,71	2.302.572,18	2.348.623,62
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	2.257.423,71	2.302.572,18	2.348.623,62
4.7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.257.423,71	2.302.572,18	2.348.623,62
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial d	2.257.423,71	2.302.572,18	2.348.623,62
4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuaria	2.257.423,71	2.302.572,18	2.348.623,62

Total entidade:	9.145.763,69	9.328.678,95	9.515.252,53
Total geral:	76.119.058,45	70.979.728,77	72.399.323,37

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	66.973.294,76	61.651.049,82	62.884.070,84
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	67.257.418,79	61.802.767,16	63.038.822,51
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.061.168,55	3.122.391,93	3.184.839,76
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.525.061,52	2.575.562,75	2.627.074,00
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	963.840,08	983.116,88	1.002.779,22
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	349.417,07	356.405,41	363.533,52
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	235.648,75	240.361,72	245.168,95
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	17.821,91	18.178,35	18.541,92
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	95.946,41	97.865,34	99.822,65
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade P	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predia	0,00	0,00	0,00

4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	614.423,01	626.711,47	639.245,70
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	614.423,01	626.711,47	639.245,70
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nature	608.791,30	620.967,13	633.386,47
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	608.791,30	620.967,13	633.386,47
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	608.791,30	620.967,13	633.386,47
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	608.791,30	620.967,13	633.386,47
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	503.198,25	513.262,22	523.527,46
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	105.593,05	107.704,91	109.859,01
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias	952.430,14	971.478,74	990.908,31
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	952.430,14	971.478,74	990.908,31
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	952.430,14	971.478,74	990.908,31
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	839.492,67	856.282,52	873.408,17
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	7.392,69	7.540,54	7.691,35
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	62.989,33	64.249,12	65.534,10
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	42.555,45	43.406,56	44.274,69
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	536.107,03	546.829,18	557.765,76
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	288.771,07	294.546,50	300.437,43
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	288.771,07	294.546,50	300.437,43
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	161.061,08	164.282,30	167.567,95
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa de Vigilência Sanitária	29.671,66	30.265,09	30.870,39
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de Liçença Comercial - Alvará	126.078,78	128.600,36	131.172,37
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa Licença Execução de Obras	5.310,64	5.416,85	5.525,19
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	38.147,21	38.910,16	39.688,36
4.1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxa de Vigilância Sanitária	7.626,45	7.778,98	7.934,56
4.1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	30.520,76	31.131,18	31.753,80
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	89.562,78	91.354,04	93.181,12
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa de Vigilancia Sanitaria	17.341,07	17.687,89	18.041,65
4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	71.463,84	72.893,12	74.350,98
4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa de Licença Execução de Obras	757,87	773,03	788,49
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	Taxa de Vigilancia Sanitária	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	Taxa de Licença Comercial Alvara	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	Taxa de Licença Execução de Obras	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida At	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa Licença Comercial - Alvará	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principa	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida A	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida A	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	247.335,96	252.282,68	257.328,33
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	247.335,96	252.282,68	257.328,33
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principa	162.154,91	165.398,01	168.705,97
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa de Expediente	160,32	163,53	166,80
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxas Diversas	20.677,91	21.091,47	21.513,30
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa de Cemitério	35.528,64	36.239,21	36.963,99
4.1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	105.788,04	107.903,80	110.061,88
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e	7.417,00	7.565,34	7.716,64
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Taxa de Expediente	174,05	177,53	181,08
4.1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	Taxas Diversas	304,97	311,07	317,29
4.1.1.2.2.01.0.2.03.00.00	Taxa de Cemitério	608,04	620,20	632,60
4.1.1.2.2.01.0.2.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	6.329,94	6.456,54	6.585,67
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A	56.051,57	57.172,60	58.316,06
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa de Expediente	5.252,99	5.358,05	5.465,21
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxas Diversas	2.476,25	2.525,78	2.576,30
4.1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	Taxa de Cemitério	11.610,74	11.842,95	12.079,81
4.1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	36.711,59	37.445,82	38.194,74
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida A	21.712,48	22.146,73	22.589,66
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Taxa de Expediente	2.262,66	2.307,91	2.354,07
4.1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	Taxas Diversas	433,97	442,65	451,50
4.1.1.2.2.01.0.4.03.00.00	Taxa de Cemitério	4.484,44	4.574,13	4.665,61
4.1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	Taxa de Limpeza Publica	14.531,41	14.822,04	15.118,48
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.3.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços - Dívida Ativa - Mult	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.01.1.4.06.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	449.146,16	458.129,08	467.291,66
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	449.146,16	458.129,08	467.291,66
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Púb	449.146,16	458.129,08	467.291,66
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	449.146,16	458.129,08	467.291,66
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	449.146,16	458.129,08	467.291,66
4.1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00
4.1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	473.579,32	551.515,09	562.545,42
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.994,41	22.434,30	22.882,99
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.994,41	22.434,30	22.882,99
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de	21.994,41	22.434,30	22.882,99
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	21.994,41	22.434,30	22.882,99
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	21.994,41	22.434,30	22.882,99
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	451.584,91	529.080,79	539.662,43
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	451.584,91	529.080,79	539.662,43
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	451.584,91	529.080,79	539.662,43
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	451.584,91	529.080,79	539.662,43

4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	219.853,21	550.650,27	561.663,28
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Princ	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transp	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trans	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadoria	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.1.02.0.2.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadoria	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.1.02.0.3.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadoria	0,00	0,00	0,00
4.1.6.2.1.02.0.4.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadoria	0,00	0,00	0,00
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	219.853,21	550.650,27	561.663,28
4.1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	219.853,21	550.650,27	561.663,28
4.1.6.3.1.50.0.0.00.00.00	Serviços Hospitalares	219.853,21	550.650,27	561.663,28
4.1.6.3.1.50.0.1.00.00.00	Serviços Hospitalares - Principal	219.853,21	550.650,27	561.663,28
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	62.941.718,76	57.005.888,95	58.146.006,71
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	37.135.610,42	33.169.998,01	33.833.397,96
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	31.212.388,29	27.881.092,22	28.438.714,06
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - F	30.959.040,91	27.647.179,24	28.200.122,82
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	28.522.447,37	25.617.081,73	26.129.423,36
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	28.522.447,37	25.617.081,73	26.129.423,36
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.218.296,77	1.015.048,75	1.035.349,72
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.218.296,77	1.015.048,75	1.035.349,72
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.218.296,77	1.015.048,76	1.035.349,74
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	1.218.296,77	1.015.048,76	1.035.349,74
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	253.347,38	233.912,98	238.591,24
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	253.347,38	233.912,98	238.591,24
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Expl	1.868.589,24	1.298.041,03	1.324.001,85
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	803.155,55	819.218,66	835.603,03
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç	803.155,55	819.218,66	835.603,03
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d	1.065.433,69	478.822,37	488.398,82
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	3.368,87	3.436,25	3.504,98
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produçã	3.368,87	3.436,25	3.504,98
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	1.062.064,82	475.386,12	484.893,84
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Pri	1.062.064,82	475.386,12	484.893,84
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	2.040.629,18	2.533.944,37	2.584.623,26
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	2.040.629,18	2.533.944,37	2.584.623,26
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	2.040.629,18	2.533.944,37	2.584.623,26
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	2.040.629,18	2.533.944,37	2.584.623,26
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	1.140.629,18	2.533.944,37	2.584.623,26
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutençã	900.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desen	921.091,20	884.433,02	902.121,68
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	599.040,77	555.941,58	567.060,41
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	599.040,77	555.941,58	567.060,41
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alim	106.742,58	108.877,43	111.054,98
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Al	106.742,58	108.877,43	111.054,98
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoi	215.307,85	219.614,01	224.006,29
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de A	215.307,85	219.614,01	224.006,29
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da Uniã	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da Uni	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	84.630,01	54.039,22	55.120,00
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	84.630,01	54.039,22	55.120,00
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	84.630,01	54.039,22	55.120,00
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	42.000,00	54.039,22	55.120,00
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	35.630,01	0,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de A	7.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	508.282,50	518.448,15	528.817,11
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras transferência da União	508.282,50	518.448,15	528.817,11
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras transferência da União	508.282,50	518.448,15	528.817,11
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras transferência da União - Principal	508.282,50	518.448,15	528.817,11
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas E	500.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	500.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	500.000,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complemen	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complem	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas	16.421.248,34	16.057.431,08	16.378.579,69
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	15.941.248,34	16.006.431,08	16.326.559,69
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	14.067.051,03	14.473.129,77	14.762.592,36
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.067.051,03	14.473.129,77	14.762.592,36
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.661.592,99	1.324.518,74	1.351.009,11
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.661.592,99	1.324.518,74	1.351.009,11
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	189.952,81	193.751,87	197.626,91
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	189.952,81	193.751,87	197.626,91
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E	22.651,51	15.030,70	15.331,31
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	22.651,51	15.030,70	15.331,31
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	405.000,00	51.000,00	52.020,00
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	405.000,00	51.000,00	52.020,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	405.000,00	51.000,00	52.020,00
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	405.000,00	51.000,00	52.020,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Sua	75.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su	75.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	75.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de	75.000,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00

4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	9.384.860,00	7.778.459,86	7.934.029,06
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D	9.384.860,00	7.778.459,86	7.934.029,06
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	9.384.860,00	7.778.459,86	7.934.029,06
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	9.384.860,00	7.778.459,86	7.934.029,06
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	111.952,79	114.191,84	116.475,68
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administra	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	111.952,79	114.191,84	116.475,68
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	111.952,79	114.191,84	116.475,68
4.1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receit	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	111.952,79	114.191,84	116.475,68
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pe	111.952,79	114.191,84	116.475,68
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	111.952,79	114.191,84	116.475,68
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas	111.952,79	114.191,84	116.475,68
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	8.650.000,00	7.701.000,00	7.855.020,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	8.650.000,00	7.701.000,00	7.855.020,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	3.850.000,00	7.599.000,00	7.750.980,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	100.000,00	3.774.000,00	3.849.480,00
4.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	100.000,00	3.774.000,00	3.849.480,00
4.2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	100.000,00	3.774.000,00	3.849.480,00
4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	100.000,00	3.774.000,00	3.849.480,00
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas E	3.750.000,00	3.825.000,00	3.901.500,00
4.2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas	3.750.000,00	3.825.000,00	3.901.500,00
4.2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de su	3.750.000,00	3.825.000,00	3.901.500,00
4.2.4.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de s	150.000,00	153.000,00	156.060,00
4.2.4.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de s	300.000,00	306.000,00	312.120,00
4.2.4.1.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de s	200.000,00	204.000,00	208.080,00
4.2.4.1.9.99.0.1.04.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de s	700.000,00	714.000,00	728.280,00
4.2.4.1.9.99.0.1.05.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de s	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
4.2.4.1.9.99.0.1.06.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de s	50.000,00	51.000,00	52.020,00
4.2.4.1.9.99.0.1.07.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de s	100.000,00	102.000,00	104.040,00
4.2.4.1.9.99.0.1.08.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de s	50.000,00	51.000,00	52.020,00
4.2.4.1.9.99.0.1.09.00.00	TRANSFERENCIA FNDE	900.000,00	918.000,00	936.360,00
4.2.4.1.9.99.0.1.10.00.00	CONVENIO FNDE	300.000,00	306.000,00	312.120,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas	4.800.000,00	102.000,00	104.040,00
4.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	100.000,00	102.000,00	104.040,00
4.2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	100.000,00	102.000,00	104.040,00
4.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	100.000,00	102.000,00	104.040,00
4.2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa	100.000,00	102.000,00	104.040,00
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Sua	4.700.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistem	4.700.000,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sist	4.700.000,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	(8.934.124,03)	(7.852.717,34)	(8.009.771,67)
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	(8.934.124,03)	(7.852.717,34)	(8.009.771,67)
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	(5.750.354,76)	(4.961.097,89)	(5.060.319,84)
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	(5.750.354,76)	(4.961.097,89)	(5.060.319,84)
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - F	(5.704.489,47)	(4.918.501,71)	(5.016.871,74)
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	(5.704.489,47)	(4.918.501,71)	(5.016.871,74)
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	(5.704.489,47)	(4.918.501,71)	(5.016.871,74)
4.9.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Partici	(5.704.489,47)	(4.918.501,71)	(5.016.871,74)
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	(45.865,29)	(42.596,18)	(43.448,10)
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(45.865,29)	(42.596,18)	(43.448,10)
4.9.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a	(45.865,29)	(42.596,18)	(43.448,10)
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas	(3.183.769,27)	(2.891.619,45)	(2.949.451,83)
Total entidade:		66.973.294,76	61.651.049,82	62.884.070,84

- INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL

4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	9.145.763,69	9.328.678,95	9.515.252,53
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.518.396,40	3.588.764,32	3.660.539,61
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	1.807.463,61	1.843.612,88	1.880.485,14
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	1.807.463,61	1.843.612,88	1.880.485,14
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Si	1.807.463,61	1.843.612,88	1.880.485,14
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	1.807.463,61	1.843.612,88	1.880.485,14
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.807.463,61	1.843.612,88	1.880.485,14
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.807.463,61	1.843.612,88	1.880.485,14
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.616.048,07	1.648.369,03	1.681.336,41
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	1.616.048,07	1.648.369,03	1.681.336,41
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.616.048,07	1.648.369,03	1.681.336,41
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previ	1.616.048,07	1.648.369,03	1.681.336,41
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Pr	1.616.048,07	1.648.369,03	1.681.336,41
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	94.884,72	96.782,41	98.718,06
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	94.884,72	96.782,41	98.718,06
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	94.884,72	96.782,41	98.718,06
4.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os R	94.884,72	96.782,41	98.718,06
4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o	94.884,72	96.782,41	98.718,06
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	5.627.367,29	5.739.914,63	5.854.712,92

4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.369.943,58	3.437.342,45	3.506.089,30
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	3.369.943,58	3.437.342,45	3.506.089,30
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Si	3.369.943,58	3.437.342,45	3.506.089,30
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	2.661.302,39	2.714.528,44	2.768.819,01
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	2.661.302,39	2.714.528,44	2.768.819,01
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	2.661.302,39	2.714.528,44	2.768.819,01
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	708.641,19	722.814,01	737.270,29
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelame	708.641,19	722.814,01	737.270,29
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelam	708.641,19	722.814,01	737.270,29
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.257.423,71	2.302.572,18	2.348.623,62
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	2.257.423,71	2.302.572,18	2.348.623,62
4.7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.257.423,71	2.302.572,18	2.348.623,62
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial d	2.257.423,71	2.302.572,18	2.348.623,62
4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuaria	2.257.423,71	2.302.572,18	2.348.623,62

Total entidade:	9.145.763,69	9.328.678,95	9.515.252,53
Total geral:	76.119.058,45	70.979.728,77	72.399.323,37

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1ED2CC55

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 203/22

DECRETO Nº 203/2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.232.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 23, de 24 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.232.000,00 (um milhão e duzentos e trinta e dois mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	03.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade Orçamentária:	03.01	Gabinete do Procurador	
02.062.0020.2.005		Manutenção da Procuradoria Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.063		Serviços de Atendimento Móvel Urgência Emergência	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 43.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 43.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	303	Saúde 15%	
3.3.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 57.000,00
3.1.90.04.00		Contratação por tempo Determinado	R$ 53.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 110.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 94.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
3.3.90.14.00		Diárias - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 114.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0100.2.033		Manutenção do Serviços Sócios Educativos - Projeto Beija Flor	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	104	Educação 25%	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar	
Fonte:	103	Educação 10%	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 170.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	

Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 70%	
Fonte:	101	Fundeb 70%	
3.1.90.04.00		Contratação Por Tempo Determinado	R$ 106.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 414.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 23.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 62.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 605.000,00
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
04.122.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 150.000,00
Orgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.232.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	303	Saúde 15%	
3.3.71.70.00		Rateio Pela participação em Consórcio	R$ 30.000,00
3.3.72.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 21.000,00
3.3.90.34.00		Outras Desp. Pessoal Dec. Contrat.	R$ 16.000,00
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Física	R$ 13.000,00
3.3.90.47.00		Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 14.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 94.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.1.007		Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	
Fonte:	104	Educação 25%	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 20.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	103	Educação 10%	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 125.000,00
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 45.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 170.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 284.000,00

II – Superávit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 43.000,00
TOTAL		R$ 43.000,00

III – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	
000	Recursos Ordinários Livres	R$ 190.000,00
101	Fundeb 70%	R$ 605.000,00
303	Saúde 15%	R$ 110.000,00
TOTAL		R$ 905.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 09 de dezembro 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:202FA11D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 1.681/2022

LEI N.º 1.681 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera disposições da Lei nº 1.349/2014 em relação à jornada de trabalho dos profissionais Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a carga horária dos cargos de provimento efetivo de fisioterapeuta e de terapeuta ocupacional, passando a jornada máxima semanal a ser de 30 (trinta) horas, sem redução proporcional de seus vencimentos.
Art. 2º Fica alterada a descrição dos respectivos cargos, previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 1.349, de 30 de julho de 2014, passando a constar a nova jornada de trabalho, conforme Anexos I e II desta Lei.
Parágrafo único. Fica inserida a anotação da jornada de trabalho do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional nos anexos XI.2, XI.6 e XIX da Lei nº 1.349/2014.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 7 de dezembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I	
NOVA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA	
GRUPO:	AGENTE UNIVERSITÁRIO
CARGO:	FISIOTERAPEUTA (permanente)
NÚMERO DE VAGAS: 20	
JORNADA DE TRABALHO: 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	
NÍVEL I – Curso de Graduação em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe. Nível II – curso de Pós-Graduação Específico. Nível III – Curso de Mestrado. Nível IV – Curso de Doutorado.	
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:	
- Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude de verificação de cinética a movimentação de pesquisa de reflexos, provas de esforço, da sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade dos órgãos afetados; - Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares e cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; - Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente; - Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; - Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; - Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar da fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; - Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; - Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESFs no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; - Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; - Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação realizando orientações, atendimento, acompanhamento de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESFs;	
- Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; - Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; - Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; - Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; - Realizar grupos de mães de crianças com problemas neurológicos: práticas de cuidados com transferência, postura, estímulos e cuidados para o desenvolvimento da criança e orientações à mãe; - Atuar em creches: ergonomia avaliação postural, orientações posturais, adaptação de ambientes, educação em saúde cinesioterapia para o desenvolvimento psicomotor, estímulo à prática de atividade física; - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.	
ANEXO II	
NOVA CARGA HORÁRIA DO CARGO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL	
GRUPO:	AGENTE UNIVERSITÁRIO
CARGO:	TERAPEUTA OCUPACIONAL (permanente)
NÚMERO DE VAGAS: 15	
JORNADA DE TRABALHO: 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	
NÍVEL I – Curso de Graduação em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe. Nível II – curso de Pós-Graduação Específico. Nível III – Curso de Mestrado. Nível IV – Curso de Doutorado.	
FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:	
- Administrar recursos humanos, materiais e financeiros; - Atuar na orientação de pacientes, familiares, acompanhantes e responsáveis; - Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; - Atender os pacientes de acordo com os protocolos específicos da terapia ocupacional definidos pela Direção; - Avaliar os efeitos da terapia ocupacional, estimar e medir mudanças e evolução; - Planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; - Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente, familiar, acompanhante e responsável baseando-se nas avaliações; - Conduzir programas recreativos, de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida do paciente internado; - Realizar apoio matricial especializado; - Manter as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho e de meio ambiente; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes.	

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:0FEED2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1687/2022 - ANEXO I - RECEITAS DO PPA POR ANO CP

MUNICÍPIO DE COLOMBO
Planejamento e Orçamento
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -
Entidade(s): COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Ano PPA: 2022 - 2025 (2) Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	2022	2023	2024	2025	Total
100000000000000000	Receitas correntes	S	38.166.883,96	43.137.099,52	41.674.129,36	40.004.828,48	162.982.941,32
120000000000000000	Contribuições	S	17.698.963,00	15.543.650,00	14.246.120,00	14.147.425,00	61.636.158,00
121000000000000000	Contribuições sociais	S	17.698.963,00	15.543.650,00	14.246.120,00	14.147.425,00	61.636.158,00
121500000000000000	Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	S	17.698.963,00	15.543.650,00	14.246.120,00	14.147.425,00	61.636.158,00
121501000000000000	Contribuição do servidor civil	S	17.698.963,00	15.543.650,00	14.246.120,00	14.147.425,00	61.636.158,00
121501100000000000	Contribuição do servidor civil ativo	S	17.660.413,00	15.500.400,00	14.200.700,00	14.100.625,00	61.462.138,00
121501110000000000	Contribuição do servidor civil ativo - principal	S	17.660.213,00	15.500.200,00	14.200.500,00	14.100.425,00	61.461.338,00
121501110100000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro	A	4.985.213,00	2.695.200,00	1.330.500,00	1.165.425,00	10.176.338,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			4.985.213,00	2.695.200,00	1.330.500,00	1.165.425,00	10.176.338,00
Subtotal:			**4.985.213,00**	**2.695.200,00**	**1.330.500,00**	**1.165.425,00**	**10.176.338,00**
121501110200000000 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário A			12.675.000,00	12.805.000,00	12.870.000,00	12.935.000,00	51.285.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			12.675.000,00	12.805.000,00	12.870.000,00	12.935.000,00	51.285.000,00
Subtotal:			**12.675.000,00**	**12.805.000,00**	**12.870.000,00**	**12.935.000,00**	**51.285.000,00**
121501120000000000	Contribuição do servidor civil ativo - multas e juros	S	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
121501120100000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Financeiro	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**

10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
121501120200000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Previdenciário	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
121501200000000000	Contribuição do servidor civil - inativo	S	29.250,00	29.350,00	29.420,00	29.700,00	117.720,00
121501210000000000	Contribuição do servidor civil - inativo - principal	S	29.250,00	29.350,00	29.420,00	29.700,00	117.720,00
121501210100000000	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Plano Financeiro	A	24.700,00	24.750,00	24.800,00	25.000,00	99.250,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			24.700,00	24.750,00	24.800,00	25.000,00	99.250,00
Subtotal:			**24.700,00**	**24.750,00**	**24.800,00**	**25.000,00**	**99.250,00**
121501210200000000	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Plano Previdenciário	A	4.550,00	4.600,00	4.620,00	4.700,00	18.470,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			4.550,00	4.600,00	4.620,00	4.700,00	18.470,00
Subtotal:			**4.550,00**	**4.600,00**	**4.620,00**	**4.700,00**	**18.470,00**
121501300000000000	Contribuição do servidor civil - pensionistas	S	8.500,00	13.100,00	15.200,00	16.300,00	53.100,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
121501310000000000	Contribuição do servidor civil - pensionistas - principal	S	8.500,00	13.100,00	15.200,00	16.300,00	53.100,00
121501310100000000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Plano Financeiro	A	7.000,00	10.900,00	12.900,00	14.000,00	44.800,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			7.000,00	10.900,00	12.900,00	14.000,00	44.800,00
Subtotal:			**7.000,00**	**10.900,00**	**12.900,00**	**14.000,00**	**44.800,00**
121501310200000000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Plano Previdenciário	A	1.500,00	2.200,00	2.300,00	2.300,00	8.300,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			1.500,00	2.200,00	2.300,00	2.300,00	8.300,00
Subtotal:			**1.500,00**	**2.200,00**	**2.300,00**	**2.300,00**	**8.300,00**
121501400000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo	S	400,00	400,00	400,00	400,00	1.600,00
121501410000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal	S	400,00	400,00	400,00	400,00	1.600,00
121501410100000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro	A	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Subtotal:			**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**800,00**
121501410200000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário	A	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Subtotal:			**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**800,00**
121501500000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo	S	400,00	400,00	400,00	400,00	1.600,00
121501510000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo -	S	400,00	400,00	400,00	400,00	1.600,00
	principal						
121501510100000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Plano Financeiro	A	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Subtotal:			**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**800,00**
121501510200000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Plano Previdenciário	A	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Subtotal:			**200,00**	**200,00**	**200,00**	**200,00**	**800,00**
130000000000000000	Receita patrimonial	S	17.927.920,96	18.354.349,52	17.369.509,36	14.694.703,48	68.346.483,32
132000000000000000	Valores mobiliários	S	17.927.920,96	18.354.349,52	17.369.509,36	14.694.703,48	68.346.483,32
132100000000000000	Juros e correções monetárias	S	17.865.820,96	18.292.649,52	17.313.259,36	14.640.403,48	68.112.133,32
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
132104000000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS	S	17.865.820,96	18.292.649,52	17.313.259,36	14.640.403,48	68.112.133,32
132104010000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal	S	17.865.820,96	18.292.649,52	17.313.259,36	14.640.403,48	68.112.133,32
132104010100000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	S	9.965.336,48	10.232.416,60	10.439.007,00	10.331.104,08	40.967.864,16
132104010101000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 001 Admin	A	3.500,00	3.600,00	3.700,00	3.800,00	14.600,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)			3.500,00	3.600,00	3.700,00	3.800,00	14.600,00
Subtotal:			**3.500,00**	**3.600,00**	**3.700,00**	**3.800,00**	**14.600,00**
132104010102000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 040 FF	A	950.430,00	910.876,60	870.598,00	770.623,08	3.502.527,68
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			950.430,00	910.876,60	870.598,00	770.623,08	3.502.527,68
Subtotal:			**950.430,00**	**910.876,60**	**870.598,00**	**770.623,08**	**3.502.527,68**
132104010103000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 551 FF	A	760.702,68	655.980,00	598.903,00	406.991,00	2.422.576,68
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)			760.702,68	655.980,00	598.903,00	406.991,00	2.422.576,68
Subtotal:			**760.702,68**	**655.980,00**	**598.903,00**	**406.991,00**	**2.422.576,68**
132104010104000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 040 FP	A	8.247.876,60	8.655.980,00	8.958.903,00	9.140.699,00	35.003.458,60
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			8.247.876,60	8.655.980,00	8.958.903,00	9.140.699,00	35.003.458,60
Subtotal:			**8.247.876,60**	**8.655.980,00**	**8.958.903,00**	**9.140.699,00**	**35.003.458,60**
132104010105000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 551 FP	A	2.827,20	5.980,00	6.903,00	8.991,00	24.701,20
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)			2.827,20	5.980,00	6.903,00	8.991,00	24.701,20
Subtotal:			**2.827,20**	**5.980,00**	**6.903,00**	**8.991,00**	**24.701,20**
132104010200000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	S	1.450.119,12	1.442.242,40	1.885.233,48	198.626,96	4.976.221,96
132104010201000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RV 040 FF	A	11.021,04	2.000,00	2.000,00	2.000,00	17.021,04
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			11.021,04	2.000,00	2.000,00	2.000,00	17.021,04
Subtotal:			**11.021,04**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**17.021,04**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
132104010202000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RV 040 FP	A	1.439.098,08	1.440.242,40	1.883.233,48	196.626,96	4.959.200,92
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			1.439.098,08	1.440.242,40	1.883.233,48	196.626,96	4.959.200,92
Subtotal:			**1.439.098,08**	**1.440.242,40**	**1.883.233,48**	**196.626,96**	**4.959.200,92**
132104010300000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Fundo Imobiliário	S	6.349.365,36	6.516.990,52	4.888.018,88	4.009.672,44	21.764.047,20
132104010301000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - FI 040 FF	A	3.176.623,08	2.982.805,08	1.161.089,16	20.000,00	7.340.517,32
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			3.176.623,08	2.982.805,08	1.161.089,16	20.000,00	7.340.517,32

Subtotal:			**3.176.623,08**	**2.982.805,08**	**1.161.089,16**	**20.000,00**	**7.340.517,32**
132104010302000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - FI 040 FP	A	3.172.742,28	3.534.185,44	3.726.929,72	3.989.672,44	14.423.529,88
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			3.172.742,28	3.534.185,44	3.726.929,72	3.989.672,44	14.423.529,88
Subtotal:			**3.172.742,28**	**3.534.185,44**	**3.726.929,72**	**3.989.672,44**	**14.423.529,88**
132104010400000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Exterior	S	101.000,00	101.000,00	101.000,00	101.000,00	404.000,00
132104010401000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Ext 040 FF	A	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Subtotal:			**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
132104010402000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Ext 040 FP	A	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**
132200000000000000	Dividendos	S	54.700,00	54.600,00	48.950,00	46.800,00	205.050,00
132201000000000000	Dividendos	S	54.700,00	54.600,00	48.950,00	46.800,00	205.050,00
132201010000000000	Dividendos - principal	S	54.700,00	54.600,00	48.950,00	46.800,00	205.050,00
132201010100000000	Dividendos 040 FF	A	23.500,00	18.600,00	16.700,00	13.800,00	72.600,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			23.500,00	18.600,00	16.700,00	13.800,00	72.600,00
Subtotal:			**23.500,00**	**18.600,00**	**16.700,00**	**13.800,00**	**72.600,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
132201010200000000	Dividendos 040 FP	A	31.200,00	36.000,00	32.250,00	33.000,00	132.450,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			31.200,00	36.000,00	32.250,00	33.000,00	132.450,00
Subtotal:			**31.200,00**	**36.000,00**	**32.250,00**	**33.000,00**	**132.450,00**
132300000000000000	Participações	S	7.400,00	7.100,00	7.300,00	7.500,00	29.300,00
132301000000000000	Participações	S	7.400,00	7.100,00	7.300,00	7.500,00	29.300,00
132301010000000000	Participações - principal	S	7.400,00	7.100,00	7.300,00	7.500,00	29.300,00
132301010100000000	Participações 040 FF	A	3.500,00	3.600,00	3.700,00	3.800,00	14.600,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			3.500,00	3.600,00	3.700,00	3.800,00	14.600,00
Subtotal:			**3.500,00**	**3.600,00**	**3.700,00**	**3.800,00**	**14.600,00**
132301010200000000	Participações 040 FP	A	3.900,00	3.500,00	3.600,00	3.700,00	14.700,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			3.900,00	3.500,00	3.600,00	3.700,00	14.700,00
Subtotal:			**3.900,00**	**3.500,00**	**3.600,00**	**3.700,00**	**14.700,00**
160000000000000000	Receita de serviços	S	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
161100000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
161102000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	S	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
161102010000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	A	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:			**0,00**	**10.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
190000000000000000	Outras receitas correntes	S	2.540.000,00	9.229.100,00	10.053.500,00	11.157.700,00	32.980.300,00
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	S	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
192200000000000000	Restituições	S	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
192299000000000000	Outras restituições	S	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
192299010000000000	Outras restituições - principal	S	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	14.000,00
192299010100000000	Outras Restituições - 040 FF	A	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Subtotal:			**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
192299010200000000	Outras Restituições - 040 FP	A	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	6.000,00
Subtotal:			**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**1.500,00**	**6.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
199000000000000000	Demais receitas correntes	S	2.536.500,00	9.225.600,00	10.050.000,00	11.154.200,00	32.966.300,00
199900000000000000	Outras receitas correntes	S	2.536.500,00	9.225.600,00	10.050.000,00	11.154.200,00	32.966.300,00
199901000000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	S	0,00	7.000.000,00	8.000.000,00	9.000.000,00	24.000.000,00
199901010000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal	A	0,00	7.000.000,00	8.000.000,00	9.000.000,00	24.000.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			0,00	7.000.000,00	8.000.000,00	9.000.000,00	24.000.000,00
Subtotal:			**0,00**	**7.000.000,00**	**8.000.000,00**	**9.000.000,00**	**24.000.000,00**
199903000000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	S	2.536.500,00	2.225.600,00	2.050.000,00	2.154.200,00	8.966.300,00
199903010000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal	S	2.536.500,00	2.225.600,00	2.050.000,00	2.154.200,00	8.966.300,00
199903010100000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS 551 FF	A	1.836.500,00	1.500.000,00	1.350.000,00	1.300.000,00	5.986.500,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)			1.836.500,00	1.500.000,00	1.350.000,00	1.300.000,00	5.986.500,00
Subtotal:			**1.836.500,00**	**1.500.000,00**	**1.350.000,00**	**1.300.000,00**	**5.986.500,00**
199903010200000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS 551 FP	A	700.000,00	725.600,00	700.000,00	854.200,00	2.979.800,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)			700.000,00	725.600,00	700.000,00	854.200,00	2.979.800,00
Subtotal:			**700.000,00**	**725.600,00**	**700.000,00**	**854.200,00**	**2.979.800,00**
700000000000000000	Receitas correntes	S	17.955.600,00	16.530.600,00	15.546.410,00	14.520.620,00	64.553.230,00
720000000000000000	Contribuições	S	17.955.600,00	16.530.600,00	15.546.410,00	14.520.620,00	64.553.230,00
721000000000000000	Contribuições sociais	S	17.955.600,00	16.530.600,00	15.546.410,00	14.520.620,00	64.553.230,00
721500000000000000	Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social	S	17.955.600,00	16.530.600,00	15.546.410,00	14.520.620,00	64.553.230,00
721502000000000000	Contribuição patronal - servidor civil	S	17.955.400,00	16.530.400,00	15.546.210,00	14.520.420,00	64.552.430,00
721502100000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo	S	17.955.200,00	16.530.200,00	15.546.010,00	14.520.220,00	64.551.630,00
721502110000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal	S	17.955.000,00	16.530.000,00	15.545.810,00	14.520.020,00	64.550.830,00
721502110100000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - Plano Financeiro	A	5.280.000,00	3.725.000,00	2.675.810,00	1.585.020,00	13.265.830,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			5.280.000,00	3.725.000,00	2.675.810,00	1.585.020,00	13.265.830,00

Subtotal:			**5.280.000,00**	**3.725.000,00**	**2.675.810,00**	**1.585.020,00**	**13.265.830,00**
721502110200000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário	A	12.675.000,00	12.805.000,00	12.870.000,00	12.935.000,00	51.285.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			12.675.000,00	12.805.000,00	12.870.000,00	12.935.000,00	51.285.000,00
Subtotal:			**12.675.000,00**	**12.805.000,00**	**12.870.000,00**	**12.935.000,00**	**51.285.000,00**
721502120000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros	S	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
721502120100000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Financeiro	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
721502120200000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Previdenciário	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
721502200000000000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo	S	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
721502210000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal	S	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
721502210100000000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
721502210200000000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
721550000000000000	Contribuição patronal - servidor civil inativo e pensionistas	S	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
721550100000000000	Contribuição patronal - servidor civil - inativo	S	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
721550110000000000	Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal	S	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
721550110100000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Plano Financeiro	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
721550110200000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Plano Previdenciário	A	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo			100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
Subtotal:			**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**400,00**
900000000000000000	A classificar	S	19.682.495,95	11.525.282,60	0,00	0,00	31.207.778,55
990000000000000000	A classificar	S	19.682.495,95	11.525.282,60	0,00	0,00	31.207.778,55
999000000000000000	Recursos arrecadados em exercícios anteriores	S	19.682.495,95	11.525.282,60	0,00	0,00	31.207.778,55
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
999100000000000000	Recursos arrecadados em exercícios anteriores pelo Regime Próprio de Previdência - Plano em Repartição (FF)	A	19.682.495,95	2.400.000,00	0,00	0,00	22.082.495,95
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo			19.682.495,95	2.400.000,00	0,00	0,00	22.082.495,95
Subtotal:			**19.682.495,95**	**2.400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**22.082.495,95**
999200000000000000	Recursos arrecadados em exercícios anteriores pelo Regime Próprio de Previdência - Plano em Repartição (FF)	A	0,00	9.125.282,60	0,00	0,00	9.125.282,60
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)			0,00	9.125.282,60	0,00	0,00	9.125.282,60
Subtotal:			**0,00**	**9.125.282,60**	**0,00**	**0,00**	**9.125.282,60**
Total:			**75.804.979,91**	**71.192.982,12**	**57.220.539,36**	**54.525.448,48**	**258.743.949,87**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: .							

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E293F744

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1687/2022 - ANEXO I - RECEITAS DO PPA POR ANO/RESUMO POR VÍNCULO

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Receita por Ano - Resumo por Vínculo
Entidade (s): CONSOLIDADO
Ano PPA: 2022 - 2025

Entidade (s): MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Resumo por Vínculo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Valor**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	206.724.700,00	250.258.050,00	263.467.950,00	280.384.400,00	**1.000.835.100,00**
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	91.125.000,00	123.375.000,00	129.525.000,00	135.982.500,00	**480.007.500,00**
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	30.375.000,00	41.125.000,00	43.175.000,00	45.327.500,00	**160.002.500,00**
11012 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	6.375.000,00	6.712.500,00	7.012.500,00	**20.100.000,00**
11022 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	2.125.000,00	2.237.500,00	2.337.500,00	**6.700.000,00**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.918.850,00	11.764.300,00	12.261.800,00	12.776.000,00	**46.720.950,00**
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	31.433.000,00	39.890.750,00	42.550.000,00	44.769.500,00	**158.643.250,00**
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	9.400.000,00	10.977.000,00	11.526.000,00	12.098.000,00	**44.001.000,00**
01111 - MDE/PDDE FNDE	640.000,00	650.000,00	655.000,00	660.000,00	**2.605.000,00**
01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES	335.000,00	356.000,00	370.000,00	382.000,00	**1.443.000,00**
01158 - FNDE/Merenda	3.330.000,00	3.450.000,00	3.530.000,00	3.620.000,00	**13.930.000,00**
01162 - Transporte Escolar Estado	1.300.000,00	1.455.000,00	1.680.000,00	1.800.000,00	**6.235.000,00**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	47.513.550,00	57.865.200,00	60.905.550,00	63.731.100,00	**230.015.400,00**
01351 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Saúde	500.000,00	0,00	0,00	0,00	**500.000,00**
01352 - Emendas Individuais Impositivas - Investimento/Saúde	100.000,00	0,00	0,00	0,00	**100.000,00**
01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	**250.000,00**
01354 - Emendas de Bancada - Investimento/Saúde	100.000,00	0,00	0,00	0,00	**100.000,00**
01356 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - SAÚDE	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	**4.500.000,00**
01358 - Emendas Individuais Impositivas - Investimento/SAÚDE	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	**600.000,00**

01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	3.619.700,00	3.739.500,00	3.860.300,00	3.982.700,00	**15.202.200,00**
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	25.970.050,00	25.995.500,00	26.686.950,00	27.475.950,00	**106.128.450,00**
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	440.000,00	1.411.400,00	1.425.400,00	1.439.400,00	**4.716.200,00**
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	1.420.000,00	2.061.000,00	2.133.000,00	2.208.000,00	**7.822.000,00**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	12.053.000,00	13.229.500,00	13.437.000,00	13.651.500,00	**52.371.000,00**
01509 - Gerenciamento do Trânsito	100.000,00	103.500,00	107.000,00	110.000,00	**420.500,00**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	4.528.500,00	5.141.000,00	5.384.500,00	5.636.000,00	**20.690.000,00**
Entidade (s): MUNICÍPIO DE COLOMBO					
Resumo por Vínculo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Valor**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços	17.280.500,00	17.932.000,00	18.518.500,00	19.112.500,00	**72.843.500,00**
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	150.000,00	155.000,00	163.000,00	171.000,00	**639.000,00**
01515 - FUNREBOM	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	**60.000,00**
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	**600.000,00**
15182- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	1.030.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	**2.020.000,00**
01555 - SANEPAR –Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.958.000,00	2.128.000,00	2.233.000,00	2.342.000,00	**8.661.000,00**
01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	**400.000,00**
01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	**312.000,00**
01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	**468.000,00**
01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	**240.000,00**
01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	**1.200.000,00**
01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	0,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	**225.000,00**
01807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social	75.000,00	0,00	0,00	0,00	**75.000,00**
01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	**100.000,00**
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	80.000,00	82.000,00	89.000,00	91.000,00	**342.000,00**
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	**280.000,00**
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica –SUAS	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	**5.808.000,00**
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	468.000,00	468.000,00	468.000,00	468.000,00	**1.872.000,00**
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	**3.360.000,00**
11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas	25.000.000,00	20.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00	**70.000.000,00**
Total	**530.274.850,00**	**647.474.700,00**	**663.463.950,00**	**712.931.050,00**	**2.554.144.550,00**
Entidade (s): COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO					
Resumo por Vínculo	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Valor**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.500,00	3.600,00	3.700,00	3.800,00	**14.600,00**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	**20.000,00**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	38.353.266,96	39.389.107,84	40.454.236,20	39.343.098,40	**157.539.709,40**
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	702.827,20	731.580,00	706.903,00	863.191,00	**3.004.501,20**
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	34.148.183,07	19.777.431,68	14.101.797,16	12.603.368,08	**80.630.779,99**
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	2.597.202,68	11.281.262,60	1.948.903,00	1.706.991,00	**17.534.359,28**
Total	**75.804.979,91**	**71.192.982,12**	**57.220.539,36**	**54.525.448,48**	**258.743.949,87**
Total Consolidado	**606.079.829,91**	**718.667.682,12**	**720.684.489,36**	**767.456.498,48**	**2.812.888.499,87**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:FAA0FB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1687/2022 - ANEXO II - DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS, AÇÕES, OBJETIVOS, METAS E DESPESAS

Planejamento e Orçamento
PPA - Detalhamento Órgao/Unidade Físico/Financeiro
Entidade(s): Consolidado
| PPA: 2022 - 2025 (2) | Anos a Listar: 2023, 2024, 2025
Órgão 1 - Câmara Municipal de Colombo
Unidade 1 - Câmara Municipal de Colombo
Programa 0001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivos:

Assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; Legislar, com a sanção do prefeito, sobre matérias de competência do Município; Organizar e administrar seus serviços internos; Exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; Revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na lei Orgânica do municipio.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Vereadores	1	01/01/2022	Pessoas	17.0000	17.0000	17.0000	21.0000

Ação: 2001 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	Tipo: Atividade

Manter as atividades do Legislativo: Realizar sessões, apreciar mensagens do Executivo, apresentar Projetos de Lei, editar Resoluções, julgar contas do Prefeito, e demais ações inerentes ao Legislativo Municipal. Manter despesas de pessoal.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**			
		2023	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	**Meta Financeira**			
	2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.094.000,00	25.378.000,00	26.672.000,00	73.144.000,00
Subtotal:	**21.094.000,00**	**25.378.000,00**	**26.672.000,00**	**73.144.000,00**

Órgão 2 - Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade 1 - Departamento Administrativo
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivos:

Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da Administração Pública Municipal; Coordenar e controlar os objetivos e metas programados; assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
IDH-M	4	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - IDH-M	0.7330	0.7400	0.7500	0.7500

Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Tipo: Atividade

Representar o Município; Coordenar as atividades das Secretarias e gerenciar Programas de Trabalho desenvolvidos, estabelecendo políticas públicas sociais que atendam as metas de governo e demais atividades de manutenção do Gabinete.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**

		2023	2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo		**Meta Financeira**			
		2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.902.000,00	1.934.000,00	2.031.000,00	5.867.000,00
Subtotal:		**1.902.000,00**	**1.934.000,00**	**2.031.000,00**	**5.867.000,00**

Órgão 3 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal

Unidade 1 - Departamento Administrativo

Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivos:

Estabelecer políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da Administração Pública Municipal; Coordenar e controlar os objetivos e metas programados.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
IDH-M	4	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - IDH-M	0.7330	0.7400	0.7500	0.7500

Ação: 2003 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	Tipo: Atividade

Garantir o suporte administrativo ao Vice-Prefeito, atuando na recepção de autoridades e pessoas em visita ao Município, organizando a agenda de compromissos e demais atividades de manutenção do Gabinete do Vice Prefeito.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo		**Meta Financeira**			
		2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		295.500,00	307.000,00	325.000,00	927.500,00
Subtotal:		**295.500,00**	**307.000,00**	**325.000,00**	**927.500,00**

Órgão 4 - Procuradoria Geral do Município

Unidade 1 - Procuradoria Geral do Município

Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivos:

Assessorar juridicamente todos os órgãos da administração municipal e representar o Município em assuntos de natureza jurídica.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
IDH-M	4	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - IDH-M	0.7330	0.7400	0.7500	0.7500

Ação: 2006 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO	Tipo: Atividade

Representar o Município juridicamente e instruir a Adm. em assuntos de natureza jurídica; Receber citações e intimações; Emitir pareceres; Analisar e elaborar minutas, contratos, convênios e outros atos jurídicos;

Auxiliar nas desapropriações; Promover a gestão e controle judicial da divida ativa e demais atividades de manutenção da Procuradoria Geral.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo		**Meta Financeira**			
		2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		2.658.000,00	2.676.000,00	2.855.000,00	8.189.000,00
Subtotal:		**2.658.000,00**	**2.676.000,00**	**2.855.000,00**	**8.189.000,00**

Órgão 5 - Controladoria Geral do Município

Unidade 1 - Controladoria Geral do Município

Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivos:

Implementar ações com vistas a garantir informações adequadas aos processos decisórios dos gestores públicos municipais, assegurando que a administração pública atue de acordo com os princípios legais expressos no ordenamento jurídico.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
IDH-M	4	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - IDH-M	0.7330	0.7400	0.7500	0.7500

Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Tipo: Atividade

Manter as atividades da Controladoria de acordo com a legislação vigente, com acompanhamento das ações da Administração Municipal, emitindo relatórios, analisando e avaliando resultados, garantindo total transparência aos atos do Executivo Municipal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo		**Meta Financeira**			
		2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		625.500,00	648.000,00	683.000,00	1.956.500,00
Subtotal:		**625.500,00**	**648.000,00**	**683.000,00**	**1.956.500,00**

Órgão 6 - Ouvidoria Geral do Município

Unidade 1 - Departamento de Atendimentos e Operações

Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivos:

Fortalecer a Ouvidoria como instrumento fundamental de interação entre o Governo Municipal e a Sociedade.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
IDH-M	4	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - IDH-M	0.7330	0.7400	0.7500	0.7500

Ação: 2011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL	Tipo: Atividade

Ouvir, compreender e responder as diferentes formas de manifestação dos cidadãos, qualificando e contextualizando suas expectativas. Subsidiar a Administração Municipal nos processos de tomada de decisão com base nos dados levantados. Manter despesas com materiais, serviços e pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo		**Meta Financeira**			
		2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		477.500,00	493.000,00	520.000,00	1.490.500,00
Subtotal:		**477.500,00**	**493.000,00**	**520.000,00**	**1.490.500,00**

Órgão 7 - Consultoria Jurídica do Município

Unidade 1 - Consultoria Jurídica do Município

Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

Objetivos:

Assessorar juridicamente o Chefe do Poder Executivo e demais setores da Administração, bem como prestar consultoria na gestão publica municipal e apoiar o Município em assuntos de natureza jurídica.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas

					2023	2024	2025
IDH-M	4	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - IDH-M	0.7330	0.7400	0.7500	0.7500

Ação: 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO — Tipo: Atividade

Promover o assessoramento superior e direto ao Prefeito Municipal, com emissão de opiniões e pareceres estratégico jurídicos e consultoria na Gestão Publica Municipal; Auxiliar a Procuradoria Geral do Município na formulação de teses para defesas junto as instâncias jurídicas e administrativas.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	245.500,00	257.500,00	270.500,00	773.500,00
Subtotal:	**245.500,00**	**257.500,00**	**270.500,00**	**773.500,00**

Órgão 8 - Secretaria Municipal de Comunicação Social

Unidade 1 - Departamento de Imprensa

Programa 0006 - COLOMBO COMUNICA MAIS

Objetivos:

Desenvolver com o Poder Executivo e suas respectivas Secretarias relação interdepartamental, atividades de assessoria de imprensa, cerimonial, publicidade e relações públicas, contribuindo para a aproximação do Poder Executivo com a população.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Desempenho de Comunicação em Redes Sociais	7	01/01/2022	Percentual	91.2100	93.0000	94.0000	95.0000

Ação: 2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO — Tipo: Atividade

Realizar atividades de Comunicação Social para o Poder Executivo, como Assessoria de Imprensa, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas. Coordenar eventos, cerimoniais e divulgar atos e ações do Governo. Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.021.000,00	3.092.000,00	3.298.000,00	9.411.000,00
Subtotal:	**3.021.000,00**	**3.092.000,00**	**3.298.000,00**	**9.411.000,00**

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade 1 - Gestão Administrativa

Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos:

Promover, dirigir, organizar e monitorar ações que viabilizem as Secretarias e demais Órgãos no desenvolvimento e execução de suas atribuições.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Dias	90.0000	88.0000	87.0000	85.0000
Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.0000	70.0000	75.0000	80.0000
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000

Ação: 1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS — Tipo: Projeto Orçamentário

Construir, ampliar e reformar as instalações físicas de próprios Municipais, como Sede, Regionais e outras unidades públicas, inclusive fazendo uso de energia e tecnologias sustentáveis e sistema de reutilização de água.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
3 - Obra Construída / Ampliada	Metros Quadrados	450,0000	140,0000	140,0000	730,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	930.000,00	350.000,00	376.000,00	1.656.000,00
Subtotal:	**930.000,00**	**350.000,00**	**376.000,00**	**1.656.000,00**

Ação: 2012 - ADMINISTRAÇÃO GERAL — Tipo: Atividade

Promover e organizar ações que viabilizem as demais Secretarias no desenvolvimento e execução de suas atribuições. Prover a Adm. Pública Municipal de materiais, equipamentos e serviços necessários; Implementar/manter programas de modernização e inovação administrativa com processos eletrônicos; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.585.500,00	1.645.500,00	1.803.000,00	5.034.000,00
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços	423.000,00	439.000,00	456.000,00	1.318.000,00
Subtotal:	**2.008.500,00**	**2.084.500,00**	**2.259.000,00**	**6.352.000,00**

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade 1 - Gestão Administrativa

Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos:

Promover, dirigir, organizar e monitorar ações que viabilizem as Secretarias e demais Órgãos no desenvolvimento e execução de suas atribuições.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Dias	90.0000	88.0000	87.0000	85.0000
Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.0000	70.0000	75.0000	80.0000
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000

Ação: 2014 - CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL — Tipo: Atividade

Manter despesas relativas ao convênio com o Cartório Eleitoral; Custear despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	48.500,00	52.000,00	54.500,00	155.000,00
Subtotal:	**48.500,00**	**52.000,00**	**54.500,00**	**155.000,00**

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade 2 - Departamento de Protocolo e Arquivo

Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos:

Prover o recebimento e movimentação de requerimentos internos e externos por meio de processos administrativos assim como o cadastro e atualização de dados via sistema informatizado de gestão de informações.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Dias	90.0000	88.0000	87.0000	85.0000

Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.0000	70.0000	75.0000	80.0000
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000

Ação: 2169 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO — Tipo: Atividade

Formular, implantar e manter normas e procedimentos relativos às atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem, digitalização e arquivamento de processos e documentos, reduzindo o uso de insumos em geral; Manter despesas com materiais, serviços e pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.032.000,00	1.079.000,00	1.127.000,00	3.238.000,00
Subtotal:	**1.032.000,00**	**1.079.000,00**	**1.127.000,00**	**3.238.000,00**

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade 3 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão

Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos:

Otimizar o relacionamento e a captação de demandas junto à população do Município.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Dias	90.0000	88.0000	87.0000	85.0000
Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.0000	70.0000	75.0000	80.0000
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000

Ação: 2164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO — Tipo: Atividade

Prover com materiais, serviços e mão de obra as atividades do Departamento de Atendimento ao Cidadão; Implantar e disponibilizar Dispositivos de Atendimento ao Público, com inovação e transparência

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	432.000,00	451.000,00	471.000,00	1.354.000,00
Subtotal:	**432.000,00**	**451.000,00**	**471.000,00**	**1.354.000,00**

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade 4 - Departamento de Manutenção da Frota Pública

Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos:

Exercer o controle e conservação de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a Frota Pública Municipal através de Oficina própria ou terceirizada, bem como aquisição de insumos para manutenção.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Dias	90.0000	88.0000	87.0000	85.0000
Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.0000	70.0000	75.0000	80.0000
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000

Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA — Tipo: Atividade

Administrar a frota de máquinas, equipamentos, veículos próprios e locados; Manter com materiais e serviços, veículos pertencentes à Sec. de Administração; Utilizar serviços de telemetria para controle da frota; Custear despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
36 - Frota Pública Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.244.500,00	1.303.000,00	1.364.500,00	3.912.000,00
Subtotal:	**1.244.500,00**	**1.303.000,00**	**1.364.500,00**	**3.912.000,00**

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade 5 - Departamento de Compras

Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivos:

Executar os processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais, dotando os setores técnicos e administrativos de materiais e de serviços de maneira a viabilizar a plena execução do programa de trabalho estabelecido.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Dias	90.0000	88.0000	87.0000	85.0000
Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.0000	70.0000	75.0000	80.0000
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000

Ação: 2013 - CENTRAL DE SUPRIMENTOS — Tipo: Atividade

Adquirir e manter a distribuição de materiais de expediente, limpeza, informática e outros insumos/serviços básicos aos Órgãos e Unidades da Administração direta, com exceção das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Assistência Social.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	460.000,00	470.000,00	488.000,00	1.418.000,00
Subtotal:	**460.000,00**	**470.000,00**	**488.000,00**	**1.418.000,00**

Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS — Tipo: Atividade

Realizar procedimentos de compras (Licitações, Contratos e Empenhos) de acordo com legislação vigente, de forma eficiente e transparente, utilizando ferramentas inovadoras de tecnologia da informação visando o interesse público e o crescimento econômico; Manter sistema de controle de produtos do almoxarifado; Digitalizar processos; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Custear despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.857.000,00	1.948.000,00	2.046.000,00	5.851.000,00
Subtotal:	**1.857.000,00**	**1.948.000,00**	**2.046.000,00**	**5.851.000,00**

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade 6 - Departamento de Recursos Humanos

Programa 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL

Objetivos:

Promover, coordenar e avaliar a gestão de pessoas visando a valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação dos servidores;

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Redução do Absenteísmo dos Servidores	11	01/01/2022	Percentual	7.0000	6.2500	6.0000	5.0000

Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				Tipo: Atividade			
Administrar o quadro de pessoal e estagiários; Gerir sistemas de Avaliação de Desempenho, Planos de Cargos e Salários, Folha de Pagamento, Saúde Ocupacional, Medicina e Segurança do Trabalho, Perícias Médicas, Concursos Públicos e Testes Seletivos; Adquirir materiais e bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades do Depto; Promover programas de valorização de pessoas e de vida saudável; Manter despesas de pessoal.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				4.469.500,00	4.602.000,00	4.930.000,00	14.001.500,00
Subtotal:				**4.469.500,00**	**4.602.000,00**	**4.930.000,00**	**14.001.500,00**
Ação: 2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES				Tipo: Atividade			
Manter o auxílio com vale transporte aos servidores municipais, incentivando o uso do transporte público, promovendo a sustentabilidade no ambiente urbano e colaborando com o combate às alterações climáticas.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
5 - Servidores Atendidos			Pessoas	530,0000	550,0000	580,0000	1.660,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.400.000,00	1.475.000,00	1.555.000,00	4.430.000,00
Subtotal:				**1.400.000,00**	**1.475.000,00**	**1.555.000,00**	**4.430.000,00**
Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração							
Unidade 6 - Departamento de Recursos Humanos							
Programa 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL							
Objetivos:							
Promover, coordenar e avaliar a gestão de pessoas visando a valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação dos servidores;							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Redução do Absenteísmo dos Servidores	11	01/01/2022	Percentual	7.0000	6.2500	6.0000	5.0000
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO				Tipo: Atividade			
Manter ativo o convênio com a Associação e as despesas dele decorrentes.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				26.000,00	27.500,00	29.000,00	82.500,00
Subtotal:				**26.000,00**	**27.500,00**	**29.000,00**	**82.500,00**
Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES				Tipo: Atividade			
Manter despesas com subsidio das refeições aos servidores municipais, oportunizando o acesso à alimentação de qualidade e desenvolvimento de vida saudável.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
6 - Refeições subsidiadas			Outras Unidades e Medidas	247.000,0000	254.000,0000	262.000,0000	763.000,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				2.000.000,00	2.090.000,00	2.200.000,00	6.290.000,00
Subtotal:				**2.000.000,00**	**2.090.000,00**	**2.200.000,00**	**6.290.000,00**
Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração							
Unidade 6 - Departamento de Recursos Humanos							
Programa 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL							
Objetivos:							
Promover, coordenar e avaliar a gestão de pessoas visando a valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação dos servidores;							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Redução do Absenteísmo dos Servidores	11	01/01/2022	Percentual	7.0000	6.2500	6.0000	5.0000
Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO				Tipo: Atividade			
Manter as atividades da Escola de Gestão e implantar, por meio de contratos e serviços especializados, programas de Treinamento e Capacitação dos Servidores, com temáticas que visem o desenvolvimento de uma vida saudável, melhoria da educação, promoção da igualdade racial e de gênero, ações de inovação, de cidade inteligente e de atendimento ao público, além do consumo sustentável e ações voltadas a paz e justiça social.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
86 - Escola de Gestão mantida			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				649.000,00	684.000,00	720.000,00	2.053.000,00
Subtotal:				**649.000,00**	**684.000,00**	**720.000,00**	**2.053.000,00**
Ação: 2028 - SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA				Tipo: Atividade			
Manter em funcionamento sistema de controle de jornada, através de relógios ponto.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
87 - Jornada controlada			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				170.500,00	188.000,00	206.000,00	564.500,00
Subtotal:				**170.500,00**	**188.000,00**	**206.000,00**	**564.500,00**
Órgão 9 - Secretaria Municipal de Administração							
Unidade 7 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio							
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA							
Objetivos:							
Planejar e coordenar as atividades de controle e conservação dos bens patrimoniais móveis e imóveis pertencentes ou utilizados pela municipalidade.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Dias	90.0000	88.0000	87.0000	85.0000
Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.0000	70.0000	75.0000	80.0000
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO				Tipo: Atividade			
Manter, administrar e controlar o patrimônio público; Contratar serviços e adquirir materiais e bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades; Adquirir/desapropriar imóveis de interesse público; Custear despesas de Pessoal.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.053.500,00	2.234.000,00	2.455.000,00	6.742.500,00
Subtotal:	**2.053.500,00**	**2.234.000,00**	**2.455.000,00**	**6.742.500,00**

Órgão 10 - Secretaria Municipal de Governo

Unidade 1 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito

Programa 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivos:

Coordenar e implementar ações no âmbito municipal voltadas a melhoria das condições de segurança dos bens públicos e das comunidades, de forma articulada com as políticas sociais adotadas

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Percentual de acidentes de trânsito/Veículos do Município	19	01/01/2022	Percentual	0.7300	0.7200	0.7200	0.7100
Percentual de Prédios Públicos arrombados e depredados/ Total Prédios Públicos	20	01/01/2022	Percentual	10.1900	10.0000	9.8000	9.7500

Ação: 1005 - NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE COLOMBO — Tipo: Projeto Orçamentário

Contruir e estruturar a nova sede da Guarda Municipal; Realizar as adequações necessárias para atender as necessidades da Guarda; Construir sala cofre para o armazenamento de armas e munições;

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
3 - Obra Construída / Ampliada	Metros Quadrados	200,0000	100,0000	0,0000	300,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	585.000,00	370.000,00	0,00	955.000,00
Subtotal:	**585.000,00**	**370.000,00**	**0,00**	**955.000,00**

Ação: 2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA — Tipo: Atividade

Manter as atividades da Guarda Municipal e Central de Monitoramento com materiais de guarnição, uniformes, EPI´s e outros necessários, bem como Serviços de locação de veículos e treinamento; Ampliação do sistema de alarmes e Modernização do Sistema de monitoramento. Adquirir bens permanentes e equipamentos necessário ao desenvolvimento das atividades.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
7 - Ações de Segurança Pública mantidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.955.000,00	8.526.000,00	9.616.000,00	26.097.000,00
Subtotal:	**7.955.000,00**	**8.526.000,00**	**9.616.000,00**	**26.097.000,00**

Órgão 10 - Secretaria Municipal de Governo

Unidade 1 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito

Programa 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivos:

Coordenar e implementar ações no âmbito municipal voltadas a melhoria das condições de segurança dos bens públicos e das comunidades, de forma articulada com as políticas sociais adotadas

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Percentual de acidentes de trânsito/Veículos do Município	19	01/01/2022	Percentual	0.7300	0.7200	0.7200	0.7100
Percentual de Prédios Públicos arrombados e depredados/ Total Prédios Públicos	20	01/01/2022	Percentual	10.1900	10.0000	9.8000	9.7500

Ação: 2175 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL — Tipo: Atividade

Manter as atividades da Defesa Civil com materiais, uniformes, EPI´s e outros necessários, bem como serviços de treinamento, locação de veículos e espaço físico; Implantar e manter sistema de monitoramento e alarme de desastres ambientais. Adquirir bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
93 - Defesa Civil mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	769.000,00	601.000,00	628.000,00	1.998.000,00
Subtotal:	**769.000,00**	**601.000,00**	**628.000,00**	**1.998.000,00**

Ação: 2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO — Tipo: Atividade

Prover a manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros no Município com materiais operacionais e outros diversos, serviços e bens permanentes.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
65 - Corpo de Bombeiros em ação	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01515 - FUNREBOM	15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
Subtotal:	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**45.000,00**

Órgão 10 - Secretaria Municipal de Governo

Unidade 1 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito

Programa 0014 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

Objetivos: Prover ações visando a Gestão Sustentável da mobilidade urbana e tornando universal o direito a locomoção e acessibilidade.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
População servida/Circuitos de transportes públicos	21	01/01/2022	Pessoas	163659.0000	320000.0000	368000.0000	386000.0000
Taxa de atendimento aos usuários pelo Departamento de Transito	57	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000

Ação: 2042 - MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR — Tipo: Atividade

Manter com materiais, serviços e cessão de pessoal o Posto Avançado do Detran no Município

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
88 - Departamento de Transito mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.697.000,00	1.754.000,00	1.845.000,00	5.296.000,00
Subtotal:	**1.697.000,00**	**1.754.000,00**	**1.845.000,00**	**5.296.000,00**

Ação: 2049 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO — Tipo: Atividade

Administrar, promover e desenvolver ações para municipalização, fluidez e segurança do trânsito; Gerenciar o Fundo Municipal de Trânsito; Elaborar e manter atualizado o Plano de Circulação, Sinalização Viária e Estacionamentos e realizar Campanhas Educativas.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total

13 - Mobilidade Urbana Planejada			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				688.000,00	739.000,00	739.000,00	2.166.000,00
01509 - Gerenciamento do Trânsito				51.500,00	53.000,00	54.000,00	158.500,00
Subtotal:				**739.500,00**	**792.000,00**	**793.000,00**	**2.324.500,00**
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Governo							
Unidade 2 - Departamento de Relações Governamentais							
Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS							
Objetivos:							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Percentual de Pessoas atingidas por projetos para Juventude	8	01/01/2022	Percentual	0.5000	1.6000	1.8000	2.0000
Ação: 2005 - SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO			Tipo: Atividade				
Manter as atividades de Identificação e da Junta de Alistamento Militar com a emissão de Documentos de Identidade e Registros de Alistamento Militar; Emitir segunda via de certificados e registros diversos; Custear despesas de Pessoal.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				695.000,00	730.500,00	767.000,00	2.192.500,00
Subtotal:				**695.000,00**	**730.500,00**	**767.000,00**	**2.192.500,00**
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA							
Objetivos:							
Coordenar a gestão institucional das Secretarias e demais Órgãos, articulando e orientado as ações de apoio as políticas do governo municipal.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Dias	90.0000	88.0000	87.0000	85.0000
Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.0000	70.0000	75.0000	80.0000
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 2153 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO			Tipo: Atividade				
Assessorar o chefe do Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições; Fomentar políticas públicas para a população, entidades públicas e privadas e articular as ações governamentais em consonância com o plano de governo do Município.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Governo							
Unidade 2 - Departamento de Relações Governamentais							
Programa 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA							
Objetivos:							
Coordenar a gestão institucional das Secretarias e demais Órgãos, articulando e orientado as ações de apoio as políticas do governo municipal.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Redução do Prazo Médio de conclusão de Processos Licitatórios	9	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Dias	90.0000	88.0000	87.0000	85.0000
Digitalização de Processos sem tramite físico	10	01/01/2022	Percentual	60.0000	70.0000	75.0000	80.0000
Taxa de Manutenção e Conservação da Frota Pública Municipal	56	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 2153 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO			Tipo: Atividade				
Assessorar o chefe do Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições; Fomentar políticas públicas para a população, entidades públicas e privadas e articular as ações governamentais em consonância com o plano de governo do Município.							
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				817.500,00	856.000,00	900.000,00	2.573.500,00
Subtotal:				**817.500,00**	**856.000,00**	**900.000,00**	**2.573.500,00**
Unidade 3 - Departamento de Relações com a Sociedade Civil							
Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS							
Objetivos:							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Percentual de Pessoas atingidas por projetos para Juventude	8	01/01/2022	Percentual	0.5000	1.6000	1.8000	2.0000
Ação: 2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS			Tipo: Atividade				
Manter e ampliar atividades de apoio às Politicas Anti Drogas; Manter despesa de pessoal.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
1 - Combate a Drogas			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Governo							
Unidade 3 - Departamento de Relações com a Sociedade Civil							
Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS							
Objetivos:							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Percentual de Pessoas atingidas por projetos para Juventude	8	01/01/2022	Percentual	0.5000	1.6000	1.8000	2.0000
Ação: 2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS			Tipo: Atividade				
Manter e ampliar atividades de apoio às Politicas Anti Drogas; Manter despesa de pessoal.							
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				167.000,00	172.000,00	176.000,00	515.000,00
Subtotal:				**167.000,00**	**172.000,00**	**176.000,00**	**515.000,00**

Unidade 4 - Regionais Administrativas							
Programa 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR							
Objetivos:							
Estabelecer políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico e social a serem implementadas pelos setores da Administração Pública Municipal; Coordenar e controlar os objetivos e metas programados.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
IDH-M	4	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - IDH-M	0.7330	0.7400	0.7500	0.7500
Ação: 2156 - MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS			Tipo: Atividade				
Manter com materiais e serviços o funcionamento das Regionais Administrativas e a estrutura do Polo UAB-Universidade Aberta do Brasil; Atuar na Modernização das Regionais e implantação da Regional Guaraituba; Adquirir equipamentos e materiais permanentes e manter a folha de pagamento dos servidores das Regionais.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				2.113.000,00	2.274.000,00	2.453.000,00	6.840.000,00
Subtotal:				**2.113.000,00**	**2.274.000,00**	**2.453.000,00**	**6.840.000,00**
Órgão 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão							
Unidade 1 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas							
Programa 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL							
Objetivos:							
Coordenar as ações de planejamento integrado, promovendo estudos e pesquisas para a programação das ações municipais em consonância com o desenvolvimento municipal, intermunicipal e regional.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
IDH-M	5	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.7300	0.7400	0.7500	0.7500
IPDM	6	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.6800	0.6900	0.7000	0.7000
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO			Tipo: Atividade				
Coordenar o planejamento do Município, assessorando o Prefeito e demais órgãos; Elaborar projetos estratégicos de desenvolvimento econômico e social; Acompanhar a elaboração e atualização de planos e instrumentos de Planejamento. Manter despesas de pessoal.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
66 - Planejamento realizado			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				802.000,00	843.000,00	886.000,00	2.531.000,00
Subtotal:				**802.000,00**	**843.000,00**	**886.000,00**	**2.531.000,00**
Unidade 2 - Departamento de Gestão Orçamentária							
Programa 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL							
Objetivos:							
Coordenar as ações de planejamento integrado, promovendo estudos e pesquisas para a programação das ações municipais em consonância com o desenvolvimento municipal, intermunicipal e regional.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
IDH-M	5	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.7300	0.7400	0.7500	0.7500
IPDM	6	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.6800	0.6900	0.7000	0.7000
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO			Tipo: Atividade				
Coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA e outras ações inerentes; Acompanhar a execução orçamentária e manter despesas de Pessoal.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Órgão 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão							
Unidade 2 - Departamento de Gestão Orçamentária							
Programa 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL							
Objetivos:							
Coordenar as ações de planejamento integrado, promovendo estudos e pesquisas para a programação das ações municipais em consonância com o desenvolvimento municipal, intermunicipal e regional.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
IDH-M	5	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.7300	0.7400	0.7500	0.7500
IPDM	6	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.6800	0.6900	0.7000	0.7000
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO			Tipo: Atividade				
Coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA e outras ações inerentes; Acompanhar a execução orçamentária e manter despesas de Pessoal.							
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				467.000,00	490.000,00	516.000,00	1.473.000,00
Subtotal:				**467.000,00**	**490.000,00**	**516.000,00**	**1.473.000,00**
Unidade 3 - Departamento de Desenvolvimento Sócio econômico							
Programa 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL							
Objetivos:							
Coordenar as ações de planejamento integrado, promovendo estudos e pesquisas para a programação das ações municipais em consonância com o desenvolvimento municipal, intermunicipal e regional.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
IDH-M	5	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.7300	0.7400	0.7500	0.7500
IPDM	6	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas	0.6800	0.6900	0.7000	0.7000
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PESQUISA E INFORMAÇÃO			Tipo: Atividade				
Manter e desenvolver ações para elaboração e implantação de Projetos de Pesquisa, Sistemas de Avaliação e Formação de Banco de Dados com foco no Desenvolvimento Socioeconômico Municipal. Manter despesas de pessoal.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

			Medidas				
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				246.000,00	249.000,00	263.000,00	758.000,00
Subtotal:				**246.000,00**	**249.000,00**	**263.000,00**	**758.000,00**
Órgão 12 - Secretaria Municipal da Fazenda							
Unidade 1 - Departamento de Contabilidade							
Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS							
Objetivos:							
Promover ações de sistematização, registro e controle patrimonial de bens, direitos e obrigações, em conformidade com a legislação vigente, disponibilizando informações econômicas e financeiras estruturadas, bem como o lançamento de receitas oriundas de transferências voluntárias e demais repasses, para auxílio no processo decisório e demonstrações dos atos e fatos da Administração Pública.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Crescimento da Receita Corrente	18	01/01/2022	Percentual	8.0800	8.1500	8.2000	8.2500
Ação: 2026 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL			Tipo: Atividade				
Amortizar a dívida fundada e efetuar o pagamento de juros e encargos de contratos.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
8 - Dividas Adimplidas			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				7.597.000,00	8.730.000,00	8.897.370,00	25.224.370,00
Subtotal:				**7.597.000,00**	**8.730.000,00**	**8.897.370,00**	**25.224.370,00**
Ação: 2030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL			Tipo: Atividade				
Manter com materiais, bens e serviços as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Contabilidade; Assessorar o Executivo Municipal em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;Manter despesas de pessoal.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				2.192.000,00	2.395.000,00	2.734.000,00	7.321.000,00
Órgão 12 - Secretaria Municipal da Fazenda							
Unidade 1 - Departamento de Contabilidade							
Programa 0015 - CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS							
Objetivos:							
Manter em dia Contribuições Sociais dos Servidores Municipais e amortizar dívida conforme respectivos planos/contratos.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Percentual de Servidores Assegurados	22	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 2031 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			Tipo: Atividade				
Contribuir para a formação do PASEP.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
9 - Contribuição Garantida			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				6.097.150,00	6.866.950,00	7.434.530,00	20.398.630,00
Subtotal:				**6.097.150,00**	**6.866.950,00**	**7.434.530,00**	**20.398.630,00**
Ação: 2032 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA			Tipo: Atividade				
Aportar recursos financeiros à cobertura de déficit previdenciário de conformidade com plano de amortização aprovado.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
8 - Dividas Adimplidas			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				7.010.000,00	8.010.000,00	9.015.000,00	24.035.000,00
Subtotal:				**7.010.000,00**	**8.010.000,00**	**9.015.000,00**	**24.035.000,00**
Órgão 12 - Secretaria Municipal da Fazenda							
Unidade 2 - Departamento de Gestão Financeira							
Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS							
Objetivos:							
Promover ações de sistematização, registro e controle patrimonial de bens, direitos e obrigações, em conformidade com a legislação vigente, disponibilizando informações econômicas e financeiras estruturadas, bem como o lançamento de receitas oriundas de transferências voluntárias e demais repasses, para auxílio no processo decisório e demonstrações dos atos e fatos da Administração Pública.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Crescimento da Receita Corrente	18	01/01/2022	Percentual	8.0800	8.1500	8.2000	8.2500
Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA			Tipo: Atividade				
Efetuar análises, processamento e registros de documentos fiscais, pagamentos de credores e demais encargos; Manter despesas de pessoal do Departamento de Gestão Financeira.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				518.000,00	545.000,00	575.000,00	1.638.000,00
Subtotal:				**518.000,00**	**545.000,00**	**575.000,00**	**1.638.000,00**
Unidade 3 - Departamento de Gestão Tributária							
Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS							
Objetivos:							
Promover a gestão da política tributária municipal em conformidade com a legislação vigente, por meio do lançamento, fiscalização, controle e arrecadação de tributos municipais e respectiva dívida ativa, estabelecendo estratégias de otimização da arrecadação e redução da inadimplência.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Crescimento da Receita Corrente	18	01/01/2022	Percentual	8.0800	8.1500	8.2000	8.2500
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			Tipo: Atividade				

Manter as atividades de Gestão Tributária, com lançamento, controle, fiscalização e arrecadação de tributos de competência municipal, bem como outras atividades inerentes, com a adoção de práticas que visem o aperfeiçoamento do processo de trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes e manter despesas de pessoal do Departamento.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Órgão 12 - Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade 3 - Departamento de Gestão Tributária

Programa 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Objetivos:

Promover a gestão da política tributária municipal em conformidade com a legislação vigente, por meio do lançamento, fiscalização, controle e arrecadação de tributos municipais e respectiva dívida ativa, estabelecendo estratégias de otimização da arrecadação e redução da inadimplência.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Crescimento da Receita Corrente	18	01/01/2022	Percentual	8.0800	8.1500	8.2000	8.2500

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO — Tipo: Atividade

Manter as atividades de Gestão Tributária, com lançamento, controle, fiscalização e arrecadação de tributos de competência municipal, bem como outras atividades inerentes, com a adoção de práticas que visem o aperfeiçoamento do processo de trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes e manter despesas de pessoal do Departamento.

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.136.000,00	1.195.000,00	1.265.000,00	3.596.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	3.213.500,00	3.366.500,00	3.525.500,00	10.105.500,00
Subtotal:	**4.349.500,00**	**4.561.500,00**	**4.790.500,00**	**13.701.500,00**

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

Unidade 1 - Departamento de Tecnologia da Informação

Programa 0011 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Objetivos:

Implementar ações destinadas a modernização administrativa e tecnológica do Executivo Municipal, acompanhando novas tendências de mercado em tecnologia da informação.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Ampliação da Rede de Comunicação	17	01/01/2022	Quilômetros	2.0000	30.0000	35.0000	40.0000

Ação: 2157 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO — Tipo: Atividade

Planejar, gerenciar, executar, controlar e avaliar as atividades relacionadas a Tecnologia da Informação, como programas e projetos referentes a Gestão Pública Municipal. Aquisição de equipamentos para modernização do parque tecnológico da Prefeitura;

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação Unidade 1 - Departamento de Tecnologia da Informação

Programa 0011 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Objetivos:

Implementar ações destinadas a modernização administrativa e tecnológica do Executivo Municipal, acompanhando novas tendências de mercado em tecnologia da informação.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Ampliação da Rede de Comunicação	17	01/01/2022	Quilômetros	2.0000	30.0000	35.0000	40.0000

Ação: 2157 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO — Tipo: Atividade

Planejar, gerenciar, executar, controlar e avaliar as atividades relacionadas a Tecnologia da Informação, como programas e projetos referentes a Gestão Pública Municipal. Aquisição de equipamentos para modernização do parque tecnológico da Prefeitura;

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.758.000,00	3.954.500,00	4.212.000,00	11.924.500,00
Subtotal:	**3.758.000,00**	**3.954.500,00**	**4.212.000,00**	**11.924.500,00**

Unidade 2 - Departamento de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica

Programa 0011 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Objetivos:

Implementar ações destinadas a modernização administrativa e tecnológica do Executivo Municipal, acompanhando novas tendências de mercado em tecnologia da informação.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Ampliação da Rede de Comunicação	17	01/01/2022	Quilômetros	2.0000	30.0000	35.0000	40.0000

Ação: 2158 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS — Tipo: Atividade

Planejar e realizar a manutenção dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica de comunicação e de informática da Administração Pública do Município; Ampliação da Rede Lógica de Comunicação entre os prédios Públicos e disponibilização de internet em espaços públicos;

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.192.000,00	3.352.000,00	3.524.000,00	10.068.000,00
Subtotal:	**3.192.000,00**	**3.352.000,00**	**3.524.000,00**	**10.068.000,00**

Órgão 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação

Unidade 1 - Departamento de Urbanismo

Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivos:

Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Produtividade	44	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Processos	12000.0000	13000.0000	14000.0000	15000.0000

Ação: 2043 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA — Tipo: Atividade

Manter e supervisionar ações técnicas e administrativas; Gerir o Plano Diretor, de Drenagem Urbana e de Obras de Infraestrutura de forma integrada e contínua, visando um desenvolvimento ordenado e sustentável do Município;Participar de Conferências de políticas públicas correlatas; Manter folha de pagamento.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
11 - Infraestrutura urbana administrada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.585.000,00	1.604.000,00	1.680.000,00	4.869.000,00
Subtotal:	**1.585.000,00**	**1.604.000,00**	**1.680.000,00**	**4.869.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário							
Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO							
Objetivos:							
Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Produtividade	44	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Processos	12000.0000	13000.0000	14000.0000	15000.0000
Ação: 2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO			Tipo: Atividade				
Manter com materiais, bens e serviços as atividades de cadastro e atualizações cadastrais, georreferenciamento, topografia e outros serviços pertinentes; Manter despesas de pessoal.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
67 - Apoio Técnico			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Órgão 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação							
Unidade 2 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário							
Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO							
Objetivos:							
Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Produtividade	44	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Processos	12000.0000	13000.0000	14000.0000	15000.0000
Ação: 2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO			Tipo: Atividade				
Manter com materiais, bens e serviços as atividades de cadastro e atualizações cadastrais, georreferenciamento, topografia e outros serviços pertinentes; Manter despesas de pessoal.							
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				825.000,00	764.000,00	792.000,00	2.381.000,00
Subtotal:				**825.000,00**	**764.000,00**	**792.000,00**	**2.381.000,00**
Unidade 3 - Departamento de Projetos Executivos							
Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO							
Objetivos:							
Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Produtividade	44	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Processos	12000.0000	13000.0000	14000.0000	15000.0000
Ação: 2166 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS Coordenar e elaborar projetos de obras públicas, de drenagem, mobilidade pertinentes; Manter Folha de Pagamento. urbana, arquitetônicos e complementares; Elaborar orçamentos, cronogramas, especificações técnicas, medições e demais serviços			Tipo: Atividade				
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
67 - Apoio Técnico			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				458.000,00	480.000,00	504.000,00	1.442.000,00
Subtotal:				**458.000,00**	**480.000,00**	**504.000,00**	**1.442.000,00**
Órgão 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação							
Unidade 4 - Departamento de Habitação							
Programa 0027 - HABITAÇÃO							
Objetivos:							
Fomentar a produção de moradias, implementar políticas habitacionais de interesse social para a População de menor renda e viabilizar a desocupação de assentamentos irregulares no Município.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Famílias assentadas	45	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Famílias	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			Tipo: Atividade				
Manter e supervisionar ações administrativas e técnicas; Adquirir ou desapropriar áreas para construir, reformar habitações e relocar famílias; Firmar convênios ou termos de cooperação para execução de ações de habitação de interesse social e de regularização fundiária; Manter despesas com pessoal.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
12 - Gestão da Regularização Fundiária			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.990.000,00	2.074.000,00	2.158.000,00	6.222.000,00
Subtotal:				**1.990.000,00**	**2.074.000,00**	**2.158.000,00**	**6.222.000,00**
Unidade 5 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas							
Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO							
Objetivos:							
Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Produtividade	44	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Processos	12000.0000	13000.0000	14000.0000	15000.0000
Ação: 2171 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS			Tipo: Atividade				
Coordenar e supervisionar as atividades de Concessões Publicas e suas concessionárias de serviços públicos; Planejar e supervisionar as permissões e os serviços de transporte individual e coletivo urbano, veículos de aluguel e similares e de transporte escolar; Manter despesas de pessoal.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
67 - Apoio Técnico			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Órgão 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação							
Unidade 5 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas							
Programa 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO							
Objetivos:							
Desenvolver e consolidar planos de desenvolvimento urbano de médio e longo prazo, conformando o planejamento local às diretrizes do plano regional, estadual e federal.							

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Produtividade	44	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Processos	12000.0000	13000.0000	14000.0000	15000.0000
Ação: 2171 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS			Tipo: Atividade				
Coordenar e supervisionar as atividades de Concessões Publicas e suas concessionárias de serviços públicos; Planejar e supervisionar as permissões e os serviços de transporte individual e coletivo urbano, veículos de aluguel e similares e de transporte escolar; Manter despesas de pessoal.							

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.000,00	66.000,00	70.000,00	199.000,00
Subtotal:	**63.000,00**	**66.000,00**	**70.000,00**	**199.000,00**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade 1 - Departamento de Educação

Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Objetivos:

Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.4000	0.3900	0.3800	0.3800
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.0600	98.0600	98.5000	98.5000
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.2700	97.3000	97.5000	97.5000
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.2000	6.3000	6.5000	6.5000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.0100	94.0500	95.0000	95.0000
Ação: 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.			Tipo: Projeto Orçamentário				
Construir, ampliar e reformar Centros Municipais de Educação Infantil/Pré Escolas visando atender a demanda de crianças com até 06 anos de idade.							

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
16 - Creche Construída / Ampliada ou Reformada	Metros Quadrados	2.225,0000	800,0000	1.502,5000	4.527,5000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	2.553.000,00	2.695.000,00	2.833.000,00	8.081.000,00
11022 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.300.000,00	1.350.000,00	1.410.000,00	4.060.000,00
Subtotal:	**3.853.000,00**	**4.045.000,00**	**4.243.000,00**	**12.141.000,00**

Ação: 1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE FUNDAMENTAL UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO	Tipo: Projeto Orçamentário
Construir, ampliar e reformar a estrutura física das Escolas nas modalidades regular e especial, visando a pratica pedagógica e esportiva do Ensino Fundamental.	

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
14 - Escola Construída /Ampliada ou Reformada	Metros Quadrados	5.095,0000	1.502,5000	2.530,0000	9.127,5000

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade 1 - Departamento de Educação

Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Objetivos:

Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.4000	0.3900	0.3800	0.3800
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.0600	98.0600	98.5000	98.5000
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.2700	97.3000	97.5000	97.5000
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.2000	6.3000	6.5000	6.5000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.0100	94.0500	95.0000	95.0000
Ação: 1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL			Tipo: Projeto Orçamentário				
Construir, ampliar e reformar a estrutura física das Escolas nas modalidades regular e especial, visando a pratica pedagógica e esportiva do Ensino Fundamental.							

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	6.553.000,00	6.810.000,00	6.918.000,00	20.281.000,00
Subtotal:	**6.553.000,00**	**6.810.000,00**	**6.918.000,00**	**20.281.000,00**

Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	Tipo: Atividade
Atender a estrutura do Ensino Fundamental com materiais em geral, serviços de terceiros, equipamentos diversos e Folha de Pagamento de profissionais.	

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	16.596,0000	16.300,0000	16.520,0000	49.416,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	20.747.000,00	21.823.000,00	22.960.000,00	65.530.000,00
Subtotal:	**20.747.000,00**	**21.823.000,00**	**22.960.000,00**	**65.530.000,00**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade 1 - Departamento de Educação

Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Objetivos:

Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.4000	0.3900	0.3800	0.3800
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.0600	98.0600	98.5000	98.5000
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.2700	97.3000	97.5000	97.5000
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.2000	6.3000	6.5000	6.5000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.0100	94.0500	95.0000	95.0000
Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%			Tipo: Atividade				
Manter a folha de pagamento e demais encargos com recursos do FUNDEB 70%.							

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
5 - Servidores Atendidos	Pessoas	1.950,0000	1.985,0000	2.025,0000	5.960,0000
Vínculo		**Meta Financeira**			
		2023	2024	2025	Total
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente		79.201.100,00	83.162.500,00	87.286.000,00	249.649.600,00
Subtotal:		**79.201.100,00**	**83.162.500,00**	**87.286.000,00**	**249.649.600,00**

Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25% — Tipo: Atividade

Manter a estrutura e atividades do Ensino Fundamental com materiais em geral, serviços, equipamentos e despesas de pessoal; Manter Conselhos, CAEC e Informática Educacional; Apoiar o EJA.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	16.596,0000	16.300,0000	16.520,0000	49.416,0000
Vínculo		**Meta Financeira**			
		2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		528.000,00	596.000,00	625.000,00	1.749.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação		23.505.250,00	25.090.250,00	26.338.250,00	74.933.750,00
Subtotal:		**24.033.250,00**	**25.686.250,00**	**26.963.250,00**	**76.682.750,00**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade 1 - Departamento de Educação

Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Objetivos:

Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.4000	0.3900	0.3800	0.3800
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.0600	98.0600	98.5000	98.5000
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.2700	97.3000	97.5000	97.5000
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.2000	6.3000	6.5000	6.5000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.0100	94.0500	95.0000	95.0000

Ação: 2050 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL — Tipo: Atividade

Manter o Programa "PDDE" e repassar recursos às unidades executoras das Escolas Municipais / Associações de Pais e Mestres.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	16.596,0000	16.300,0000	16.520,0000	49.416,0000
Vínculo		**Meta Financeira**			
		2023	2024	2025	Total
01111 - MDE/PDDE FNDE		398.000,00	400.000,00	403.000,00	1.201.000,00
Subtotal:		**398.000,00**	**400.000,00**	**403.000,00**	**1.201.000,00**

Ação: 2051 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL — Tipo: Atividade

Manter com materiais e serviços as ações do Ensino Fundamental, Vigilância/Monitoramento das Unidades, manutenção e aquisição de equipamentos.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	16.596,0000	16.300,0000	16.520,0000	49.416,0000
Vínculo		**Meta Financeira**			
		2023	2024	2025	Total
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO		2.530.000,00	2.659.000,00	2.790.000,00	7.979.000,00
Subtotal:		**2.530.000,00**	**2.659.000,00**	**2.790.000,00**	**7.979.000,00**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade 1 - Departamento de Educação

Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Objetivos:

Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.4000	0.3900	0.3800	0.3800
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.0600	98.0600	98.5000	98.5000
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.2700	97.3000	97.5000	97.5000
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.2000	6.3000	6.5000	6.5000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.0100	94.0500	95.0000	95.0000

Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5% — Tipo: Atividade

Manter a estrutura e atividades do Ensino Infantil com projetos educacionais, materiais didáticos, kits escolares, uniformes, equipamentos e outros materiais em geral; Manter despesas com pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	10.425,0000	10.210,0000	10.260,0000	30.895,0000
Vínculo		**Meta Financeira**			
		2023	2024	2025	Total
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		11.764.300,00	12.261.800,00	12.776.000,00	36.802.100,00
Subtotal:		**11.764.300,00**	**12.261.800,00**	**12.776.000,00**	**36.802.100,00**

Ação: 2131 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL — Tipo: Atividade

Manter com materiais e serviços as unidades de Educação Infantil; Adquirir materiais didático pedagógicos e outros materiais destinados a atender alunos da Educação Infantil; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	10.425,0000	10.210,0000	10.260,0000	30.895,0000
Vínculo		**Meta Financeira**			
		2023	2024	2025	Total
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO		3.194.000,00	3.414.000,00	3.567.000,00	10.175.000,00
Subtotal:		**3.194.000,00**	**3.414.000,00**	**3.567.000,00**	**10.175.000,00**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade 1 - Departamento de Educação

Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Objetivos:

Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.4000	0.3900	0.3800	0.3800
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.0600	98.0600	98.5000	98.5000
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.2700	97.3000	97.5000	97.5000
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.2000	6.3000	6.5000	6.5000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.0100	94.0500	95.0000	95.0000

Ação: 2132 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% Tipo: Atividade

Atender a estrutura do Ensino Infantil com materiais em geral, serviços de terceiros e equipamentos diversos para as Unidades Educacionais na modalidade Educação Infantil.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	10.425,0000	10.210,0000	10.260,0000	30.895,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	11.272.000,00	11.847.000,00	12.616.500,00	35.735.500,00
11022 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	825.000,00	887.500,00	927.500,00	2.640.000,00
Subtotal:	**12.097.000,00**	**12.734.500,00**	**13.544.000,00**	**38.375.500,00**

Ação: 2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% Tipo: Atividade

Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 70%.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
5 - Servidores Atendidos	Pessoas	720,0000	720,0000	720,0000	2.160,0000

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade 1 - Departamento de Educação

Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Objetivos:

Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.4000	0.3900	0.3800	0.3800
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.0600	98.0600	98.5000	98.5000
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.2700	97.3000	97.5000	97.5000
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.2000	6.3000	6.5000	6.5000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.0100	94.0500	95.0000	95.0000

Ação: 2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% Tipo: Atividade

Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 70%.

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	41.059.000,00	43.092.500,00	45.263.500,00	129.415.000,00
11012 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	6.375.000,00	6.712.500,00	7.012.500,00	20.100.000,00
Subtotal:	**47.434.000,00**	**49.805.000,00**	**52.276.000,00**	**149.515.000,00**

Ação: 2141 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL Tipo: Atividade

Manter o Programa "PDDE" nos Centros Municipais de Educação Infantil e repassar às unidades Executoras.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	10.425,0000	10.210,0000	10.260,0000	30.895,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01111 - MDE/PDDE FNDE	252.000,00	255.000,00	257.000,00	764.000,00
Subtotal:	**252.000,00**	**255.000,00**	**257.000,00**	**764.000,00**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade 1 - Departamento de Educação

Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Objetivos:

Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.4000	0.3900	0.3800	0.3800
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.0600	98.0600	98.5000	98.5000
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.2700	97.3000	97.5000	97.5000
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.2000	6.3000	6.5000	6.5000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.0100	94.0500	95.0000	95.0000

Ação: 2172 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70% Tipo: Atividade

Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Especial com Recursos do FUNDEB 70%.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
5 - Servidores Atendidos	Pessoas	60,0000	60,0000	63,0000	183,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	3.114.900,00	3.270.000,00	3.433.000,00	9.817.900,00
Subtotal:	**3.114.900,00**	**3.270.000,00**	**3.433.000,00**	**9.817.900,00**

Ação: 2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL Tipo: Atividade

Prover a manutenção da modalidade de Ensino Especial com materiais em geral, serviços de terceiros e equipamentos diversos.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	548,0000	548,0000	548,0000	1.644,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	825.000,00	878.000,00	935.000,00	2.638.000,00
Subtotal:	**826.000,00**	**879.000,00**	**936.000,00**	**2.641.000,00**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade 2 - Departamento Administrativo

Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Objetivos:

Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.4000	0.3900	0.3800	0.3800
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.0600	98.0600	98.5000	98.5000
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.2700	97.3000	97.5000	97.5000
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.2000	6.3000	6.5000	6.5000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.0100	94.0500	95.0000	95.0000

Ação: 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO

Tipo: Atividade

FUNDAMENTAL E INFANTIL.

Garantir o suporte técnico e administrativo das atividades relativas a Educação Básica no âmbito da Rede Pública Municipal; Manter despesas com pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	6.372.000,00	6.818.000,00	7.146.000,00	20.336.000,00
Subtotal:	**6.372.000,00**	**6.818.000,00**	**7.146.000,00**	**20.336.000,00**

Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL

Tipo: Atividade

Manter com combustíveis, materiais e serviços a Frota de veículos próprios do Transporte Escolar e Serviços Terceirizados; Adquirir veículos e outros bens permanentes necessários ao desenvolvimento dos serviços.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	2.115,0000	2.125,0000	2.135,0000	6.375,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	8.227.000,00	8.755.750,00	9.284.250,00	26.267.000,00
Subtotal:	**8.227.000,00**	**8.755.750,00**	**9.284.250,00**	**26.267.000,00**

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade 2 - Departamento Administrativo

Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Objetivos:

Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.4000	0.3900	0.3800	0.3800
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.0600	98.0600	98.5000	98.5000
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.2700	97.3000	97.5000	97.5000
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.2000	6.3000	6.5000	6.5000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.0100	94.0500	95.0000	95.0000

Ação: 2055 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade

Fornecer merenda escolar a todos os alunos do Ensino Fundamental do Município; Manter o Conselho Municipal da Merenda Escolar.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	16.596,0000	16.300,0000	16.520,0000	49.416,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000.000,00	2.127.000,00	2.370.000,00	6.497.000,00
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	431.000,00	455.000,00	480.000,00	1.366.000,00
01158 - FNDE/Merenda	1.550.000,00	1.580.000,00	1.600.000,00	4.730.000,00
Subtotal:	**3.981.000,00**	**4.162.000,00**	**4.450.000,00**	**12.593.000,00**

Ação: 2058 - MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Tipo: Atividade

Fornecer alimentação / merenda escolar aos alunos da Educação Infantil.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
17 - Crianças Atendidas	Pessoas	10.425,0000	10.210,0000	10.260,0000	30.895,0000

Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade 2 - Departamento Administrativo

Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES

Objetivos:

Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.4000	0.3900	0.3800	0.3800
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.0600	98.0600	98.5000	98.5000
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.2700	97.3000	97.5000	97.5000
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.2000	6.3000	6.5000	6.5000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.0100	94.0500	95.0000	95.0000

Ação: 2058 - MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Tipo: Atividade

Fornecer alimentação / merenda escolar aos alunos da Educação Infantil.

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.166.900,00	2.263.000,00	2.680.000,00	7.109.900,00
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	492.000,00	519.000,00	546.000,00	1.557.000,00
01158 - FNDE/Merenda	1.900.000,00	1.950.000,00	2.020.000,00	5.870.000,00
Subtotal:	**4.558.900,00**	**4.732.000,00**	**5.246.000,00**	**14.536.900,00**

Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo: Atividade

Manter o Programa de Transporte Escolar de alunos residentes em área urbana e rural do Município.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
15 - Alunos Atendidos	Pessoas	3.845,0000	3.855,0000	3.865,0000	11.565,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.330.000,00	4.479.000,00	4.715.000,00	13.524.000,00
01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES	356.000,00	370.000,00	382.000,00	1.108.000,00
01162 - Transporte Escolar Estado	1.455.000,00	1.680.000,00	1.800.000,00	4.935.000,00

Subtotal:				**6.141.000,00**	**6.529.000,00**	**6.897.000,00**	**19.567.000,00**
Órgão 15 - Secretaria Municipal de Educação							
Unidade 3 - Departamento de Orçamento e Controle							
Programa 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES							
Objetivos:							
Implementar ações e projetos na manutenção e aperfeiçoamento do Ensino Fundamental, bem como promover a área de Educação Infantil, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Taxa de Evasão Escolar	12	01/01/2022	Percentual	0.4000	0.3900	0.3800	0.3800
Taxa de Aprovação	13	01/01/2022	Percentual	98.0600	98.0600	98.5000	98.5000
Taxa de Freqüência Escolar	14	01/01/2022	Percentual	97.2700	97.3000	97.5000	97.5000
IDEB	15	01/01/2022	Percentual	6.2000	6.3000	6.5000	6.5000
Taxa de Freqüência Escolar da Educação Infantil	16	01/01/2022	Percentual	94.0100	94.0500	95.0000	95.0000
Ação: 2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL			Tipo: Atividade				
Promover a gestão e controle das atividades desenvolvidas pela Secretaria Mun. de Educação, visando a melhor aplicação dos recursos e a adoção de técnicas parcimoniosas para a manut. do Ensino; Garantir o planej. de obras e melhorias necessárias; Manter despesas de pessoal.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação				961.500,00	1.008.000,00	1.066.000,00	3.035.500,00
Subtotal:				**961.500,00**	**1.008.000,00**	**1.066.000,00**	**3.035.500,00**
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde							
Unidade 1 - Ouvidoria							
Programa 0019 - GESTÃO DO SUS							
Objetivos:							
Gerir o Sistema Municipal de Saúde mediante o exercício de funções de financiamento, coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria, em consonância com as diretrizes do SUS.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Percentual de Processos da Ouvidoria respondidos/ concluídos	29	01/01/2022	Percentual	95.0000	95.0000	95.0000	95.0000
Servidores Capacitados por meio de Educação Continuada	30	01/01/2022	Pessoas	1000.0000	1050.0000	1100.0000	1100.0000
Serviços de Saúde Auditados	31	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE			Tipo: Atividade				
Manter as ações da Ouvidoria Municipal de Saúde com Recursos Humanos, Equipamentos e Recursos materiais para fomentar a participação social, a disseminação de informações em saúde e mediação entre as necessidades do usuário e gestores do SUS.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente				135.000,00	130.000,00	137.000,00	402.000,00
Subtotal:				**135.000,00**	**130.000,00**	**137.000,00**	**402.000,00**
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde							
Unidade 2 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde							
Programa 0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
Objetivos:							
Promover a Vigilância em Saúde (Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e Trabalhador), compreendendo ações de promoção, prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis, na esfera de ação do Município.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Análise de Vigilância da Qualidade da Água, referente ao parâmetro Coliformes Totais	32	01/01/2022	Percentual	90.0000	92.4200	92.8400	93.2600
Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 02 anos de idade	33	01/01/2022	Percentual	75.0000	75.0000	75.0000	75.0000
Proporção de cura dos casos novos de Tuberculose Pulmonar Bacilífera	34	01/01/2022	Percentual	78.0000	79.0000	79.0000	79.0000
Proporção de cura dos casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos cortes	35	01/01/2022	Percentual	90.0000	90.0000	90.0000	90.0000
Ação: 2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			Tipo: Atividade				
Assegurar a execução de ações de Vigilância Sanitária, compreendendo ações de prevenção, promoção e redução de riscos a saúde; Manter despesas com pessoal.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
57 - Vigilância Sanitária Mantida			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente				219.000,00	230.000,00	241.000,00	690.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia				1.159.000,00	1.194.000,00	1.247.000,00	3.600.000,00
Subtotal:				**1.378.000,00**	**1.424.000,00**	**1.488.000,00**	**4.290.000,00**
Ação: 2067 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Tipo: Atividade				
Assegurar a execução das ações de Vigilância em Saúde, com serviços de fiscalização e programas de prevenção, com pessoal, custeio, insumos, manutenção e aquisição de bens permanentes, diminuindo riscos a saúde.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
25 - Procedimentos de Vigilância em Saúde mantidos			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde							
Unidade 2 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde							
Programa 0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
Objetivos:							
Promover a Vigilância em Saúde (Ambiental, Epidemiológica, Sanitária e Trabalhador), compreendendo ações de promoção, prevenção e controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis, na esfera de ação do Município.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Análise de Vigilância da Qualidade da Água, referente ao parâmetro Coliformes Totais	32	01/01/2022	Percentual	90.0000	92.4200	92.8400	93.2600
Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de 02 anos de idade	33	01/01/2022	Percentual	75.0000	75.0000	75.0000	75.0000
Proporção de cura dos casos novos de Tuberculose Pulmonar Bacilífera	34	01/01/2022	Percentual	78.0000	79.0000	79.0000	79.0000
Proporção de cura dos casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos cortes	35	01/01/2022	Percentual	90.0000	90.0000	90.0000	90.0000

Ação: 2067 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Tipo: Atividade

Assegurar a execução das ações de Vigilância em Saúde, com serviços de fiscalização e programas de prevenção, com pessoal, custeio, insumos, manutenção e aquisição de bens permanentes, diminuindo riscos a saúde.

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	6.532.000,00	6.856.000,00	7.194.000,00	20.582.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.415.000,00	1.450.350,00	1.496.350,00	4.361.700,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	120.000,00	120.000,00	120.000,00	360.000,00
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
Subtotal:	**8.147.000,00**	**8.506.350,00**	**8.890.350,00**	**25.543.700,00**

Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde

Programa 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Objetivos:

Promover a saúde da população, no que tange à competência municipal, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e as suas diretrizes, atuando a partir das políticas públicas, tendo como finalidade fortalecer a Atenção Básica, estabelecendo a Estratégia Saúde da Família como tática prioritária de organização da rede assistencial para promover, proteger e recuperar a saúde e melhorar a qualidade de vida do munícipe de Colombo.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Taxa de Mortalidade Prematura (30 a 69 anos)	25	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos/100.000 hab.	382.8000	348.0000	342.0000	336.0000
Taxa de Mortalidade Infantil	26	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos / 1.000 Nascidos Vivos	11.0000	9.9900	9.9900	9.9900
Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Básica	27	01/01/2022	Percentual	90.0000	90.0000	90.0000	90.0000
Razão de Exames Citopatológicos de Colo do Útero em mulheres de 25 a 64 anos residentes no Município de Colombo	28	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Razão	0.6000	0.6000	0.6000	0.6000

Ação: 1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Tipo: Projeto Orçamentário

Construir, equipar, ampliar e/ou reformar Estabelecimentos Municipais de Saúde.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
3 - Obra Construída / Ampliada	Metros Quadrados	1.200,0000	900,0000	900,0000	3.000,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00	500.000,00	575.000,00	1.575.000,00
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
Subtotal:	**800.000,00**	**800.000,00**	**875.000,00**	**2.475.000,00**

Ação: 2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Tipo: Atividade

Manter despesas com pessoal e ampliar com novas equipes a Estratégia Saúde da Família.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
68 - Cobertura Populacional pelas Equipes ESF	Outras Unidades e Medidas	80,0000	82,0000	85,0000	247,0000

Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde

Programa 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Objetivos:

Promover a saúde da população, no que tange à competência municipal, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e as suas diretrizes, atuando a partir das políticas públicas, tendo como finalidade fortalecer a Atenção Básica, estabelecendo a Estratégia Saúde da Família como tática prioritária de organização da rede assistencial para promover, proteger e recuperar a saúde e melhorar a qualidade de vida do munícipe de Colombo.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Taxa de Mortalidade Prematura (30 a 69 anos)	25	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos/100.000 hab.	382.8000	348.0000	342.0000	336.0000
Taxa de Mortalidade Infantil	26	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos / 1.000 Nascidos Vivos	11.0000	9.9900	9.9900	9.9900
Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Básica	27	01/01/2022	Percentual	90.0000	90.0000	90.0000	90.0000
Razão de Exames Citopatológicos de Colo do Útero em mulheres de 25 a 64 anos residentes no Município de Colombo	28	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Razão	0.6000	0.6000	0.6000	0.6000

Ação: 2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Tipo: Atividade

Manter despesas com pessoal e ampliar com novas equipes a Estratégia Saúde da Família.

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	8.128.000,00	8.533.000,00	8.961.000,00	25.622.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	5.207.000,00	5.390.000,00	5.576.000,00	16.173.000,00
Subtotal:	**13.335.000,00**	**13.923.000,00**	**14.537.000,00**	**41.795.000,00**

Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	Tipo: Atividade

Manter o funcionamento dos Estabelecimentos de Saúde; Programas de Atenção integral à saúde da população, Coleta de Resíduos, Despesas com pessoal, Manutenção de veículos; Programa Saúde em Casa; Adquirir equipamentos, veiculos e outros bens permanentes;

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
81 - Cobertura Populacional pelas Equipes de Atenção Básica	Outras Unidades e Medidas	90,0000	90,0000	90,0000	270,0000

Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde

Programa 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Objetivos:

Promover a saúde da população, no que tange à competência municipal, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e as suas diretrizes, atuando a partir das políticas públicas, tendo como finalidade fortalecer a Atenção Básica, estabelecendo a Estratégia Saúde da Família como tática prioritária de organização da rede assistencial para promover, proteger e recuperar a saúde e melhorar a qualidade de vida do munícipe de Colombo.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Taxa de Mortalidade Prematura (30 a 69 anos)	25	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos/100.000 hab.	382.8000	348.0000	342.0000	336.0000
Taxa de Mortalidade Infantil	26	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos / 1.000 Nascidos Vivos	11.0000	9.9900	9.9900	9.9900
Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Básica	27	01/01/2022	Percentual	90.0000	90.0000	90.0000	90.0000
Razão de Exames Citopatológicos de Colo do Útero em mulheres de 25 a 64 anos residentes no Município de Colombo	28	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Razão	0.6000	0.6000	0.6000	0.6000

Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	Tipo: Atividade

Manter o funcionamento dos Estabelecimentos de Saúde; Programas de Atenção integral à saúde da população, Coleta de Resíduos, Despesas com pessoal, Manutenção de veículos; Programa Saúde em Casa; Adquirir equipamentos, veiculos e outros bens permanentes;

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.757.000,00	11.051.000,00	11.791.000,00	33.599.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	8.072.200,00	8.687.000,00	8.924.000,00	25.683.200,00
01351 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00

01352 - Emendas Individuais Impositivas - Investimento/Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
01354 - Emendas de Bancada - Investimento/Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	4.500.000,00
01358 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	763.500,00	819.000,00	858.500,00	2.441.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	9.674.500,00	10.013.600,00	10.362.600,00	30.050.700,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	413.000,00	427.000,00	441.000,00	1.281.000,00
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
Subtotal:	**31.480.200,00**	**32.797.600,00**	**34.177.100,00**	**98.454.900,00**

Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde

Programa 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Objetivos:

Promover a saúde da população, no que tange à competência municipal, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e as suas diretrizes, atuando a partir das políticas públicas, tendo como finalidade fortalecer a Atenção Básica, estabelecendo a Estratégia Saúde da Família como tática prioritária de organização da rede assistencial para promover, proteger e recuperar a saúde e melhorar a qualidade de vida do munícipe de Colombo.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Taxa de Mortalidade Prematura (30 a 69 anos)	25	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos/100.000 hab.	382.8000	348.0000	342.0000	336.0000
Taxa de Mortalidade Infantil	26	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos / 1.000 Nascidos Vivos	11.0000	9.9900	9.9900	9.9900
Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Básica	27	01/01/2022	Percentual	90.0000	90.0000	90.0000	90.0000
Razão de Exames Citopatológicos de Colo do Útero em mulheres de 25 a 64 anos residentes no Município de Colombo	28	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Razão	0.6000	0.6000	0.6000	0.6000

Ação: 2063 - SAÚDE BUCAL — Tipo: Atividade

Manter e implementar Consultórios Odontológicos e o Odontomóvel; Promoção da saúde bucal; Realização de procedimentos especializados e de atenção básica; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas com pessoal.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**			
		2023	**2024**	**2025**	**Total**
82 - Cobertura Populacional pelas Equipes de Saúde Bucal	Outras Unidades e Medidas	32,6000	32,6000	32,6000	97,8000

Vínculo	**Meta Financeira**			
	2023	**2024**	**2025**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	5.597.000,00	5.872.000,00	6.159.000,00	17.628.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	200.000,00	205.000,00	210.000,00	615.000,00
Subtotal:	**5.797.000,00**	**6.077.000,00**	**6.369.000,00**	**18.243.000,00**

Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS — Tipo: Atividade

Manter a distribuição de medicamentos da rede de Atenção a Saúde, Suplementos Nutricionais e outros programas; Distribuir materiais médico hospitalares e Manter despesas de Consórcios Intermunicipais.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**			
		2023	**2024**	**2025**	**Total**
23 - Medicamentos e materiais distribuídos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde

Programa 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Objetivos:

Promover a saúde da população, no que tange à competência municipal, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e as suas diretrizes, atuando a partir das políticas públicas, tendo como finalidade fortalecer a Atenção Básica, estabelecendo a Estratégia Saúde da Família como tática prioritária de organização da rede assistencial para promover, proteger e recuperar a saúde e melhorar a qualidade de vida do munícipe de Colombo.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Taxa de Mortalidade Prematura (30 a 69 anos)	25	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos/100.000 hab.	382.8000	348.0000	342.0000	336.0000
Taxa de Mortalidade Infantil	26	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos / 1.000 Nascidos Vivos	11.0000	9.9900	9.9900	9.9900
Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Básica	27	01/01/2022	Percentual	90.0000	90.0000	90.0000	90.0000
Razão de Exames Citopatológicos de Colo do Útero em mulheres de 25 a 64 anos residentes no Município de Colombo	28	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Razão	0.6000	0.6000	0.6000	0.6000

Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS — Tipo: Atividade

Manter a distribuição de medicamentos da rede de Atenção a Saúde, Suplementos Nutricionais e outros programas; Distribuir materiais médico hospitalares e Manter despesas de Consórcios Intermunicipais.

Vínculo	**Meta Financeira**			
	2023	**2024**	**2025**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	4.800.000,00	5.072.000,00	5.354.000,00	15.226.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.530.000,00	1.630.000,00	1.700.000,00	4.860.000,00
Subtotal:	**6.330.000,00**	**6.702.000,00**	**7.054.000,00**	**20.086.000,00**

Ação: 2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE — Tipo: Atividade

Manter com materiais e serviços e ampliar as equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas e com Estratégia Saúde da Família; Adquirir bens Permanentes; Manter despesas com pessoal.

Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**			
		2023	**2024**	**2025**	**Total**
69 - Acompanhamentos realizados	Outras Unidades e Medidas	80,0000	81,0000	82,0000	243,0000

Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde

Programa 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Objetivos:

Promover a saúde da população, no que tange à competência municipal, respeitando os princípios do Sistema Único de Saúde e as suas diretrizes, atuando a partir das políticas públicas, tendo como finalidade fortalecer a Atenção Básica, estabelecendo a Estratégia Saúde da Família como tática prioritária de organização da rede assistencial para promover, proteger e recuperar a saúde e melhorar a qualidade de vida do munícipe de Colombo.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Taxa de Mortalidade Prematura (30 a 69 anos)	25	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos/100.000 hab.	382.8000	348.0000	342.0000	336.0000
Taxa de Mortalidade Infantil	26	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Nº de óbitos / 1.000 Nascidos Vivos	11.0000	9.9900	9.9900	9.9900
Cobertura Populacional estimada pelas Equipes de Atenção Básica	27	01/01/2022	Percentual	90.0000	90.0000	90.0000	90.0000
Razão de Exames Citopatológicos de Colo do Útero em mulheres de 25 a 64 anos residentes no Município de Colombo	28	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Razão	0.6000	0.6000	0.6000	0.6000

Ação: 2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE — Tipo: Atividade

Manter com materiais e serviços e ampliar as equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas e com Estratégia Saúde da Família; Adquirir bens Permanentes; Manter despesas com pessoal.

Vínculo	**Meta Financeira**			
	2023	**2024**	**2025**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	4.096.000,00	4.302.000,00	4.517.000,00	12.915.000,00

01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				3.750.000,00	3.778.000,00	3.909.000,00	11.437.000,00
Subtotal:				**7.846.000,00**	**8.080.000,00**	**8.426.000,00**	**24.352.000,00**
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde							
Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde							
Programa 0021 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
Objetivos:							
Promover o acesso da população aos serviços em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, com mecanismos de articulação entre Atenção Primária, Atenção Secundária, e qualificação dos serviços.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Proporção de Partos Normais	36	01/01/2022	Percentual	52.0000	54.0000	54.0000	54.0000
Número Geral de Ocorrências atendidas pelo SAMU	37	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Atendimentos	8000.0000	8000.0000	8000.0000	8000.0000
Número de Atendimentos em Pronto Atendimento	38	01/01/2022	Pessoas	120000.0000	137000.0000	140000.0000	140000.0000
Cobertura de CAPS	39	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - CAPS / 100.000 hab	0.8000	0.8100	0.8200	0.8200
Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Tipo: Atividade				
Garantir transporte e acesso aos Serviços Especializados de Saúde, Pronto Atendimento e Centro de Especialidades Médicas; Manter Contratos/ convênios; Adquirir bens permanentes e manter despesas com pessoal. Ampliar a rede de atendimento de MAC e implementar Atendimento Pediátrico							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
26 - Unidade de Atendimento Mantida.			Outras Unidades e Medidas	2,0000	3,0000	3,0000	8,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				22.868.000,00	23.011.000,00	24.732.000,00	70.611.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente				12.983.000,00	13.715.550,00	14.366.100,00	41.064.650,00
01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s				3.739.500,00	3.860.300,00	3.982.700,00	11.582.500,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais				2.196.000,00	2.196.000,00	2.196.000,00	6.588.000,00
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais				50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
Subtotal:				**41.836.500,00**	**42.832.850,00**	**45.326.800,00**	**129.996.150,00**
Ação: 2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU			Tipo: Atividade				
Manter, ampliar e operacionalizar em conjunto com o Estado e Consórcio, o Serviço de Atendimento Médico de Urgência.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
70 - Serviço mantido			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde							
Unidade 3 - Departamento de Atenção a Saúde							
Programa 0021 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
Objetivos:							
Promover o acesso da população aos serviços em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, com mecanismos de articulação entre Atenção Primária, Atenção Secundária, e qualificação dos serviços.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Proporção de Partos Normais	36	01/01/2022	Percentual	52.0000	54.0000	54.0000	54.0000
Número Geral de Ocorrências atendidas pelo SAMU	37	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Atendimentos	8000.0000	8000.0000	8000.0000	8000.0000
Número de Atendimentos em Pronto Atendimento	38	01/01/2022	Pessoas	120000.0000	137000.0000	140000.0000	140000.0000
Cobertura de CAPS	39	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - CAPS / 100.000 hab	0.8000	0.8100	0.8200	0.8200
Ação: 2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU			Tipo: Atividade				
Manter, ampliar e operacionalizar em conjunto com o Estado e Consórcio, o Serviço de Atendimento Médico de Urgência.							
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente				1.390.000,00	1.467.000,00	1.546.000,00	4.403.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais				1.105.000,00	1.105.000,00	1.105.000,00	3.315.000,00
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais				878.400,00	878.400,00	878.400,00	2.635.200,00
Subtotal:				**3.373.400,00**	**3.450.400,00**	**3.529.400,00**	**10.353.200,00**
Ação: 2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL			Tipo: Atividade				
Manter o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais: Implantar novos serviços;Manter e ampliar as Equipes; Adquirir Equipamentos e Bens permanentes; Manter despesas com pessoal.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
4 - Pessoas Atendidas			Pessoas	25.500,0000	26.000,0000	26.000,0000	77.500,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente				2.251.000,00	2.205.000,00	2.314.000,00	6.770.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais				875.000,00	875.000,00	875.000,00	2.625.000,00
Subtotal:				**3.126.000,00**	**3.080.000,00**	**3.189.000,00**	**9.395.000,00**
Órgão 16 - Secretaria Municipal de Saúde							
Unidade 4 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle							
Programa 0019 - GESTÃO DO SUS							
Objetivos:							
Gerir o Sistema Municipal de Saúde mediante o exercício de funções de financiamento, coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria, em consonância com as diretrizes do SUS.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Percentual de Processos da Ouvidoria respondidos/ concluídos	29	01/01/2022	Percentual	95.0000	95.0000	95.0000	95.0000
Servidores Capacitados por meio de Educação Continuada	30	01/01/2022	Pessoas	1000.0000	1050.0000	1100.0000	1100.0000
Serviços de Saúde Auditados	31	01/01/2022	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS			Tipo: Atividade				
Manter a gestão dos serviços de saúde e a operacionalização do Fundo Mun. de Saúde; Manter e implementar Conselhos Municipais na áreas de Saúde; Manter o FAN; Custear despesas de pessoal e ampliar estrutura organizacional; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter a Educação permanente e continuada aos servidores da Secretaria.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente				3.662.000,00	3.836.000,00	4.018.000,00	11.516.000,00
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais				43.000,00	44.000,00	46.000,00	133.000,00
Subtotal:				**3.720.000,00**	**3.895.000,00**	**4.079.000,00**	**11.694.000,00**

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 1 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS

Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivos:

Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos beneficios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2022	Percentual	20.0000	21.0000	22.0000	23.0000
Taxa de acompanhamento de Pessoas em Vulnerabilidade Social	53	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Idoso	54	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Pessoa com Deficiência	55	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000

Ação: 1008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Tipo: Projeto Orçamentário

Construir, equipar e reformar Unidades de Assistência Social.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
83 - Unidade de Assistência Social Construída/Ampliada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	923.000,00	570.000,00	720.000,00	2.213.000,00
Subtotal:	**923.000,00**	**570.000,00**	**720.000,00**	**2.213.000,00**

Ação: 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — Tipo: Atividade

Operacionalizar o Fundo Municipal de Assistência Social e executar atividades de Gestão do SUAS : Realizar conferências, Capacitar Atores Sociais, Apoiar Instância de Controle Social, Adquirir bens permanentes e manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
71 - Gestão do SUAS mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 1 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS

Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivos:

Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos beneficios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2022	Percentual	20.0000	21.0000	22.0000	23.0000
Taxa de acompanhamento de Pessoas em Vulnerabilidade Social	53	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Idoso	54	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Pessoa com Deficiência	55	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000

Ação: 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — Tipo: Atividade

Operacionalizar o Fundo Municipal de Assistência Social e executar atividades de Gestão do SUAS : Realizar conferências, Capacitar Atores Sociais, Apoiar Instância de Controle Social, Adquirir bens permanentes e manter despesas de pessoal.

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.902.500,00	3.051.000,00	3.210.000,00	9.163.500,00
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	70.000,00	70.000,00	70.000,00	210.000,00
Subtotal:	**2.972.500,00**	**3.121.000,00**	**3.280.000,00**	**9.373.500,00**

Ação: 2084 - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - GESTÃO SUAS — Tipo: Atividade

Acompanhar as famílias inseridas no PBF; Cadastrar famílias no CadUnico e acompanhar condicionalidades; Implementar programas complementares ao PBF; Dar apoio à Inst. de Controle Social; Capacitar Conselheiros ; Adquirir materiais e bens permanentes.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
28 - Pessoas Atendidas	Outras Unidades e Medidas	8.550,0000	8.600,0000	8.650,0000	25.800,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	468.000,00	468.000,00	468.000,00	1.404.000,00
Subtotal:	**468.000,00**	**468.000,00**	**468.000,00**	**1.404.000,00**

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 2 - Departamento de Proteção Social Básica

Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivos:

Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos beneficios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2022	Percentual	20.0000	21.0000	22.0000	23.0000
Taxa de acompanhamento de Pessoas em Vulnerabilidade Social	53	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Idoso	54	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Pessoa com Deficiência	55	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000

Ação: 2082 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Tipo: Atividade

Manter o restaurante popular e fornecer refeições; Desenvolver/manter o Programa de Aquisição de Alimentos -PAA ; Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Restaurante Popular.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
63 - Refeições Fornecidas	Outras Unidades e Medidas	250.000,0000	250.000,0000	250.000,0000	750.000,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.071.000,00	1.125.000,00	1.206.000,00	3.402.000,00
Subtotal:	**1.071.000,00**	**1.125.000,00**	**1.206.000,00**	**3.402.000,00**

Ação: 2086 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Tipo: Atividade

Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social ao idoso; Apoiar o Conselho e operacionalizar o Fundo Mun. dos Direitos do Idoso; Realizar conferências/eventos; Fornecer alimentação

aos Idosos durante a permanência nos Centros de Convivência; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
29 - Idosos Atendidos	Pessoas	1.000,0000	1.050,0000	1.100,0000	3.150,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.746.000,00	1.847.000,00	1.980.000,00	5.573.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	288.000,00	288.000,00	288.000,00	864.000,00
Subtotal:	**2.034.000,00**	**2.135.000,00**	**2.268.000,00**	**6.437.000,00**

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 2 - Departamento de Proteção Social Básica

Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivos:

Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos beneficios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2022	Percentual	20.0000	21.0000	22.0000	23.0000
Taxa de acompanhamento de Pessoas em Vulnerabilidade Social	53	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Idoso	54	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Pessoa com Deficiência	55	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000

Ação: 2114 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA — Tipo: Atividade

Atender pessoas com deficiência e apoiar o respectivo Conselho; oferecer transporte de pessoas com deficiência e seus acompanhantes; Firmar e manter Acordos de Cooperação; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
4 - Pessoas Atendidas	Pessoas	1.500,0000	1.520,0000	1.540,0000	4.560,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	77.500,00	83.000,00	88.500,00	249.000,00
Subtotal:	**77.500,00**	**83.000,00**	**88.500,00**	**249.000,00**

Ação: 2138 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Tipo: Atividade

Manter o PAIF e as atividades dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social; Atender pessoas em situação de vulnerabilidade, desenvolver e apoiar ações de geração de renda com a promoção de Oficinas e ações de Inserção Produtiva; Prestar Auxílio Funeral e Manter Capelas Mortuárias; Capacitar servidores; Manter despesa de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
28 - Pessoas Atendidas	Outras Unidades e Medidas	50.000,0000	50.000,0000	50.000,0000	150.000,0000

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 2 - Departamento de Proteção Social Básica

Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivos:

Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos beneficios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2022	Percentual	20.0000	21.0000	22.0000	23.0000
Taxa de acompanhamento de Pessoas em Vulnerabilidade Social	53	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Idoso	54	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Pessoa com Deficiência	55	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000

Ação: 2138 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Tipo: Atividade

Manter o PAIF e as atividades dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social; Atender pessoas em situação de vulnerabilidade, desenvolver e apoiar ações de geração de renda com a promoção de Oficinas e ações de Inserção Produtiva; Prestar Auxílio Funeral e Manter Capelas Mortuárias; Capacitar servidores; Manter despesa de pessoal.

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.418.500,00	4.649.000,00	4.893.000,00	13.960.500,00
01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
01807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social	0,00	0,00	0,00	0,00
01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social	25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	864.000,00	864.000,00	864.000,00	2.592.000,00
Subtotal:	**5.357.500,00**	**5.588.000,00**	**5.832.000,00**	**16.777.500,00**

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 2 - Departamento de Proteção Social Básica

Programa 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivos:

Propiciar a inserção e o acompanhamento das crianças e dos adolescentes do Município, bem como seus familiares nos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social e demais políticas públicas.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Taxa de atendimento do Público Prioritário - Criança e Adolescente	24	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000

Ação: 6079 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA — Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário

Manter as atividades de Proteção Social Básica voltadas a Criança e Adolescente e articular/ampliar a discussão para atuação junto à Rede Intersetorial da Primeira Infância ; Operacion. do Fundo para Infância e Juventude; Capacitar atores sociais; Firmar e manter Acordos de Coop.; Realizar conferências; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos	Pessoas	600,0000	620,0000	640,0000	1.860,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.725.500,00	1.813.000,00	1.917.000,00	5.455.500,00
01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	25.000,00	25.000,00	25.000,00	75.000,00
01807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social	0,00	0,00	0,00	0,00
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	67.000,00	74.000,00	76.000,00	217.000,00
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00

Subtotal:					**2.117.500,00**	**2.212.000,00**	**2.318.000,00**	**6.647.500,00**
Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social								
Unidade 3 - Departamento de Proteção Social Especial								
Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL								
Objetivos:								
Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos benefícios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**			
					2023	**2024**	**2025**	
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2022	Percentual	20.0000	21.0000	22.0000	23.0000	
Taxa de acompanhamento de Pessoas em Vulnerabilidade Social	53	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000	
Taxa de atendimento do Público Prioritário Idoso	54	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000	
Taxa de atendimento do Público Prioritário Pessoa com Deficiência	55	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000	
Ação: 2081 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			Tipo: Atividade					
Manter CREAS - Centro de Ref. Esp . de Assist. Social, CREAS POP e Abordagem Social; Apoiar famílias desabrigadas em calamidades; Atender vítimas de violência ou negligência (mulheres, idosos, pessoas em situação de rua); Escuta especializada; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de Pessoal.								
Produto			**Unidade Medida**		**Meta Física**			
					2023	**2024**	**2025**	**Total**
89 - Famílias atendidas			Outras Unidades e Medidas		2.350,0000	2.400,0000	2.450,0000	7.200,0000
Vínculo					**Meta Financeira**			
					2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					1.136.000,00	1.194.000,00	1.261.000,00	3.591.000,00
01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente					78.000,00	78.000,00	78.000,00	234.000,00
01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social					60.000,00	60.000,00	60.000,00	180.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade					340.000,00	340.000,00	340.000,00	1.020.000,00
Subtotal:					**1.614.000,00**	**1.672.000,00**	**1.739.000,00**	**5.025.000,00**
Ação: 2088 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.			Tipo: Atividade					
Manter serviços de acolhimento (mulheres, pessoas com transtornos, idosos e pessoas em situação de rua); Firmar e manter Contratos com entidades de acolhimento para atendimento a pessoa em situação de risco social.								
Produto			**Unidade Medida**		**Meta Física**			
					2023	**2024**	**2025**	**Total**
30 - Serviços de Acolhimento			Outras Unidades e Medidas		5,0000	5,0000	5,0000	15,0000
Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social								
Unidade 3 - Departamento de Proteção Social Especial								
Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL								
Objetivos:								
Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos benefícios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**			
					2023	**2024**	**2025**	
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2022	Percentual	20.0000	21.0000	22.0000	23.0000	
Taxa de acompanhamento de Pessoas em Vulnerabilidade Social	53	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000	
Taxa de atendimento do Público Prioritário Idoso	54	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000	
Taxa de atendimento do Público Prioritário Pessoa com Deficiência	55	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000	
Ação: 2088 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.			Tipo: Atividade					
Manter serviços de acolhimento (mulheres, pessoas com transtornos, idosos e pessoas em situação de rua); Firmar e manter Contratos com entidades de acolhimento para atendimento a pessoa em situação de risco social.								
Vínculo					**Meta Financeira**			
					2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					401.000,00	419.000,00	436.000,00	1.256.000,00
01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social					117.000,00	117.000,00	117.000,00	351.000,00
Subtotal:					**518.000,00**	**536.000,00**	**553.000,00**	**1.607.000,00**
Ação: 2089 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA			Tipo: Atividade					
Manter o atendimento jurídico e social, vinculado a Política de Assistência; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesa de pessoal.								
Produto			**Unidade Medida**		**Meta Física**			
					2023	**2024**	**2025**	**Total**
4 - Pessoas Atendidas			Pessoas		4.850,0000	4.900,0000	5.000,0000	14.750,0000
Vínculo					**Meta Financeira**			
					2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					144.000,00	151.000,00	159.500,00	454.500,00
Subtotal:					**144.000,00**	**151.000,00**	**159.500,00**	**454.500,00**
Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social								
Unidade 3 - Departamento de Proteção Social Especial								
Programa 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Objetivos:								
Propiciar a inserção e o acompanhamento das crianças e dos adolescentes do Município, bem como seus familiares nos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social e demais políticas públicas.								
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**			
					2023	**2024**	**2025**	
Taxa de atendimento do Público Prioritário - Criança e Adolescente	24	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000	
Ação: 6078 - CONSELHO TUTELAR			Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário					
Manter com materiais e serviços o Conselho Tutelar; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas com pessoal.								
Produto			**Unidade Medida**		**Meta Física**			
					2023	**2024**	**2025**	**Total**
31 - Conselho Tutelar mantido			Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo					**Meta Financeira**			
					2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente					1.511.000,00	1.592.000,00	1.676.000,00	4.779.000,00
Subtotal:					**1.511.000,00**	**1.592.000,00**	**1.676.000,00**	**4.779.000,00**
Ação: 6083 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL			Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário					
Articular e desenvolver as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), utilizando-se dos meios, materiais e serviços necessários a sua consecução.								
Produto			**Unidade Medida**		**Meta Física**			
					2023	**2024**	**2025**	**Total**

32 - Crianças/Adolescentes Atendidos	Pessoas	22,0000	24,0000	26,0000	72,0000
Vínculo		**Meta Financeira**			
		2023	**2024**	**2025**	**Total**
01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)		100.000,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
Subtotal:		**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**300.000,00**

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 3 - Departamento de Proteção Social Especial

Programa 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivos:

Propiciar a inserção e o acompanhamento das crianças e dos adolescentes do Município, bem como seus familiares nos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social e demais políticas públicas.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Taxa de atendimento do Público Prioritário - Criança e Adolescente	24	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000

Ação: 6085 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário				
Atender Crianças e Adolescentes em situação de risco com direitos violados; Manter o PEMSE; Atender Adolescentes encaminhados (Liberdade Assistida e Prest. de Serviços a Comunidade); Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesa de pessoal.					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**			
		2023	**2024**	**2025**	**Total**
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos	Pessoas	160,0000	170,0000	180,0000	510,0000
Vínculo		**Meta Financeira**			
		2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		1.715.000,00	1.804.000,00	1.896.000,00	5.415.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		80.000,00	80.000,00	80.000,00	240.000,00
Subtotal:		**1.795.000,00**	**1.884.000,00**	**1.976.000,00**	**5.655.000,00**
Ação: 6142 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	Tipo: Atividades ECA/FMDCA Orçamentário				
Firmar e manter Acordos de Cooperação com entidades de acolhimento/abrigo para Crianças e Adolescentes; Manter Casa de Passagem e Casas Lar para meninos e para meninas; Articular e ampliar a atuação no atendimento e acompanhamento na Primeira Infância; Manter despesas de pessoal.					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**			
		2023	**2024**	**2025**	**Total**
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos	Pessoas	190,0000	200,0000	210,0000	600,0000
Vínculo		**Meta Financeira**			
		2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		3.595.000,00	3.775.000,00	3.966.000,00	11.336.000,00
01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)		300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.260.000,00
Subtotal:		**4.330.000,00**	**4.510.000,00**	**4.701.000,00**	**13.541.000,00**

Órgão 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade 4 - Departamento de Assuntos Comunitários

Programa 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL

Objetivos:

Promover o atendimento aos usuários da assistência social, famílias e indivíduos nas diferentes fases do ciclo geracional, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio dos beneficios socioassistenciais, de programas, projetos e serviços.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Taxa de acompanhamento PBF	23	01/01/2022	Percentual	20.0000	21.0000	22.0000	23.0000
Taxa de acompanhamento de Pessoas em Vulnerabilidade Social	53	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Idoso	54	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000
Taxa de atendimento do Público Prioritário Pessoa com Deficiência	55	01/01/2022	Percentual	50.0000	51.0000	52.0000	53.0000

Ação: 2134 - SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	Tipo: Atividade				
Manter os serviços executados pelo Departamento de Assuntos Comunitários, apoiando e assessorando as Associações de moradores, Associações de catadores, Organizações da Sociedade Civil (ONGs) e entidades religiosas; Coordenar o Programa Leite das Crianças; Organizar os Programas de Aquisição de Alimentos municipal e o Programa Compra Direta; Coordenar a Secretaria dos Conselhos de Direito; Manter despesas com pessoal.					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**			
		2023	**2024**	**2025**	**Total**
33 - Departamento de Assuntos Comunitários mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo		**Meta Financeira**			
		2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		269.000,00	285.000,00	301.000,00	855.000,00
Subtotal:		**269.000,00**	**285.000,00**	**301.000,00**	**855.000,00**
Ação: 2174 - MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER	Tipo: Atividade				
Manter politicas de Assistência Social de Atenção a Mulher; Manter as ações do Conselho de Direitos da Mulher; Realizar Conferências / Encontros/ Fóruns; Implementar atividades correlatas a politica da mulher.					
Produto	**Unidade Medida**	**Meta Física**			
		2023	**2024**	**2025**	**Total**
55 - Política da Mulher mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo		**Meta Financeira**			
		2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		368.000,00	389.000,00	409.000,00	1.166.000,00
Subtotal:		**368.000,00**	**389.000,00**	**409.000,00**	**1.166.000,00**

Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

Unidade 1 - Departamento de Edificações e Obras Cívis

Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivos:

Promover a construção, ampliação, recuperação e melhorias de prédios e espaços públicos municipais, com fiscalização durante a execução das obras licitadas pelo município, em todas as áreas pertinentes à demanda municipal.

Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2022	Metros Lineares	264220.0000	299120.0000	317620.0000	337320.0000
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	24/09/2021	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000

Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS			Tipo: Atividade				
Manter a estrutura técnico administrativa da Secretaria e as atividades do Departamento de Edificações e Obras Civis, com a elaboração de projetos, orçamentos, acompanhamento de obras e outros pertinentes; Promover a manutenção da estrutura da Sede da Secretaria de Obras, Terminais Rodoviários e demais prédios sob a responsabilidade desta;							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
90 - Obras Civis executadas/mantidas			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				5.366.000,00	5.634.000,00	5.929.000,00	16.929.000,00
Subtotal:				**5.366.000,00**	**5.634.000,00**	**5.929.000,00**	**16.929.000,00**
Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação							
Unidade 2 - Departamento de Viação							
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Objetivos:							
Promover a melhoria da infra-estrutura urbana, visando a manutenção contínua dos serviços viários e a conservação de obras de domínio público.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2022	Metros Lineares	264220.0000	299120.0000	317620.0000	337320.0000
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	24/09/2021	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES			Tipo: Atividade				
Manter atividades de manutenção e conservação viária, bem como galerias de águas pluviais, abrigos de ônibus, calçadas, meio fio, sinalização de ruas e outros necessários; Adquirir bens, veículos/máquinas; Manter despesas de pessoal.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
35 - Vias Públicas conservadas			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				17.756.000,00	18.590.000,00	19.815.000,00	56.161.000,00
Subtotal:				**17.756.000,00**	**18.590.000,00**	**19.815.000,00**	**56.161.000,00**
Ação: 2103 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO			Tipo: Atividade				
Manter máquinas e veículos com combustíveis, peças e acessórios; Promover a manutenção mecânica de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
36 - Frota Pública Mantida			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				2.170.000,00	2.278.000,00	2.397.000,00	6.845.000,00
Subtotal:				**2.170.000,00**	**2.278.000,00**	**2.397.000,00**	**6.845.000,00**
Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação							
Unidade 2 - Departamento de Viação							
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Objetivos:							
Promover a melhoria da infra-estrutura urbana, visando a manutenção contínua dos serviços viários e a conservação de obras de domínio público.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2022	Metros Lineares	264220.0000	299120.0000	317620.0000	337320.0000
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	24/09/2021	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 2133 - OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA			Tipo: Atividade				
Manter com materiais e serviços a Usina de produção de massa asfáltica.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
37 - Usina em operação			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				617.000,00	637.000,00	660.000,00	1.914.000,00
Subtotal:				**617.000,00**	**637.000,00**	**660.000,00**	**1.914.000,00**
Unidade 3 - Departamento de Obras de Pavimentação							
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Objetivos:							
Garantir a melhoria e ampliação da infra-estrutura urbana, através da implantação e execução de obras de pavimentação asfáltica.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2022	Metros Lineares	264220.0000	299120.0000	317620.0000	337320.0000
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	24/09/2021	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 1010 - AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA "COLOMBO MAIS ASFALTO"			Tipo: Projeto Orçamentário				
Implantar obras de pavimentação asfáltica dotadas de galerias de águas pluviais, caixas de captação, meio fio, calçadas e ciclovias, conforme especificação em projeto.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
34 - Pavimentação de Vias			Metros Lineares	11.500,0000	12.000,0000	13.000,0000	36.500,0000
Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação							
Unidade 3 - Departamento de Obras de Pavimentação							
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Objetivos:							
Garantir a melhoria e ampliação da infra-estrutura urbana, através da implantação e execução de obras de pavimentação asfáltica.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		

					2023	2024	2025
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2022	Metros Lineares	264220.0000	299120.0000	317620.0000	337320.0000
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	24/09/2021	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000

Ação: 1010 - AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA "COLOMBO MAIS ASFALTO" — Tipo: Projeto Orçamentário

Implantar obras de pavimentação asfáltica dotadas de galerias de águas pluviais, caixas de captação, meio fio, calçadas e ciclovias, conforme especificação em projeto.

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.620.000,00	15.940.000,00	16.805.000,00	48.365.000,00
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	2.061.000,00	2.133.000,00	2.208.000,00	6.402.000,00
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	155.000,00	163.000,00	171.000,00	489.000,00
11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas	20.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00	45.000.000,00
Subtotal:	**37.836.000,00**	**23.236.000,00**	**39.184.000,00**	**100.256.000,00**

Ação: 1012 - PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA — Tipo: Projeto Orçamentário

Pavimentar ruas com anuência dos contribuintes, e participação em 40% dos custos pela Prefeitura Municipal de Colombo.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
34 - Pavimentação de Vias	Metros Lineares	6.300,0000	6.500,0000	6.700,0000	19.500,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.590.000,00	11.600.000,00	11.700.000,00	34.890.000,00
Subtotal:	**11.590.000,00**	**11.600.000,00**	**11.700.000,00**	**34.890.000,00**

Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

Unidade 3 - Departamento de Obras de Pavimentação

Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivos:

Garantir a melhoria e ampliação da infra-estrutura urbana, através da implantação e execução de obras de pavimentação asfáltica.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2022	Metros Lineares	264220.0000	299120.0000	317620.0000	337320.0000
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	24/09/2021	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000

Ação: 2091 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO — Tipo: Atividade

Manter a estrutura tecnico administrativa do Departamento de Obras de Pavimentação

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
92 - Estrutura mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	571.000,00	605.000,00	635.000,00	1.811.000,00
Subtotal:	**571.000,00**	**605.000,00**	**635.000,00**	**1.811.000,00**

Unidade 4 - Departamento de Serviços Públicos

Programa 0024 - COLOMBO MAIS ILUMINADA

Objetivos:

Promover a manutenção, ampliação e modernização da rede de iluminação pública, visando garantir melhor qualidade de vida à população do Município.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Manutenção e Eficientização do Sistema de Iluminação Pública com substituição das lâmpadas convencionais por sistema LED.	42	01/01/2022	Unidade	6331.0000	8831.0000	10081.0000	11331.0000

Ação: 2093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Tipo: Atividade

Manter, ampliar e modernizar parques de iluminação Pública, substituindo lâmpadas, reatores, conectores e luminárias; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
39 - Iluminação Publica mantida e modernizada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

Unidade 4 - Departamento de Serviços Públicos

Programa 0024 - COLOMBO MAIS ILUMINADA

Objetivos:

Promover a manutenção, ampliação e modernização da rede de iluminação pública, visando garantir melhor qualidade de vida à população do Município.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Manutenção e Eficientização do Sistema de Iluminação Pública com substituição das lâmpadas convencionais por sistema LED.	42	01/01/2022	Unidade	6331.0000	8831.0000	10081.0000	11331.0000

Ação: 2093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA — Tipo: Atividade

Manter, ampliar e modernizar parques de iluminação Pública, substituindo lâmpadas, reatores, conectores e luminárias; Manter despesas de pessoal.

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	13.229.500,00	13.437.000,00	13.651.500,00	40.318.000,00
Subtotal:	**13.229.500,00**	**13.437.000,00**	**13.651.500,00**	**40.318.000,00**

Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Objetivos:

Garantir a manutenção , melhoria e ampliação da infra-estrutura urbana, conferindo maior segurança aos usuários através da sinalização viária horizontal e vertical.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2022	Metros Lineares	264220.0000	299120.0000	317620.0000	337320.0000
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	24/09/2021	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000

Ação: 2168 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E — Tipo: Atividade

SINALIZAÇÃO VIÁRIA							
Promover a gestão e controle de Equipamentos Públicos e a manutenção/implantação da Sinalização Viária.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
11 - Infraestrutura urbana administrada			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Órgão 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação							
Unidade 4 - Departamento de Serviços Públicos							
Programa 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA							
Objetivos:							
Garantir a manutenção , melhoria e ampliação da infra-estrutura urbana, conferindo maior segurança aos usuários através da sinalização viária horizontal e vertical.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Extensão da Malha Viária Pavimentada	43	01/01/2022	Metros Lineares	264220.0000	299120.0000	317620.0000	337320.0000
Edificações públicas sob responsabilidade SEMOV conservadas	59	24/09/2021	Percentual	100.0000	100.0000	100.0000	100.0000
Ação: 2168 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA			Tipo: Atividade				
Promover a gestão e controle de Equipamentos Públicos e a manutenção/implantação da Sinalização Viária.							
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				866.000,00	910.000,00	957.000,00	2.733.000,00
01509 - Gerenciamento do Trânsito				52.000,00	54.000,00	56.000,00	162.000,00
Subtotal:				**918.000,00**	**964.000,00**	**1.013.000,00**	**2.895.000,00**
Órgão 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento							
Unidade 1 - Departamento de Agricultura							
Programa 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL							
Objetivos:							
Executar ações para facilitar o escoamento da Safra, fomentar a diversificação das atividades agropecuárias, estimulando o aumento da produtividade e renda do setor agropecuário, e priorizando o desenvolvimento da agricultura familiar; Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis e difundir o uso consciente de agroquímicos.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Valor da produção de Produtos Primários	51	01/01/2022	Valores Financeiros	4000000.0000	6000000.0000	7000000.0000	8000000.0000
Atendimentos realizados pelos Programas de Agricultura	52	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Atendimentos	3700.0000	4200.0000	4500.0000	4700.0000
Ação: 2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA Tipo: Atividade							
Manter com materiais, serviços técnicos, operacionais, administrativos e equipamentos as atividades do Depto; Manter Programas; Apoiar e organizar feiras e festividades voltadas a atividade agropecuária; Fomento a Cooperativas; Manter despesas de pessoal.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
40 - Atividades Sec. Agricultura mantidas			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Órgão 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento							
Unidade 1 - Departamento de Agricultura							
Programa 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL							
Objetivos:							
Executar ações para facilitar o escoamento da Safra, fomentar a diversificação das atividades agropecuárias, estimulando o aumento da produtividade e renda do setor agropecuário, e priorizando o desenvolvimento da agricultura familiar; Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis e difundir o uso consciente de agroquímicos.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Valor da produção de Produtos Primários	51	01/01/2022	Valores Financeiros	4000000.0000	6000000.0000	7000000.0000	8000000.0000
Atendimentos realizados pelos Programas de Agricultura	52	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Atendimentos	3700.0000	4200.0000	4500.0000	4700.0000
Ação: 2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA Tipo: Atividade							
Manter com materiais, serviços técnicos, operacionais, administrativos e equipamentos as atividades do Depto; Manter Programas; Apoiar e organizar feiras e festividades voltadas a atividade agropecuária; Fomento a Cooperativas; Manter despesas de pessoal.							
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.842.000,00	1.945.000,00	2.044.000,00	5.831.000,00
Subtotal:				**1.842.000,00**	**1.945.000,00**	**2.044.000,00**	**5.831.000,00**
Ação: 2109 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			Tipo: Atividade				
Custear ações e equipamentos com recursos do Fundo Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural; Gerenciar e buscar fontes de recursos para alimentação do Fundo; Dar aporte as ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
41 - Fundo mantido			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				125.000,00	129.000,00	133.000,00	387.000,00
Subtotal:				**125.000,00**	**129.000,00**	**133.000,00**	**387.000,00**
Órgão 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento							
Unidade 1 - Departamento de Agricultura							
Programa 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL							
Objetivos:							
Executar ações para facilitar o escoamento da Safra, fomentar a diversificação das atividades agropecuárias, estimulando o aumento da produtividade e renda do setor agropecuário, e priorizando o desenvolvimento da agricultura familiar; Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis e difundir o uso consciente de agroquímicos.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Valor da produção de Produtos Primários	51	01/01/2022	Valores Financeiros	4000000.0000	6000000.0000	7000000.0000	8000000.0000
Atendimentos realizados pelos Programas de Agricultura	52	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Atendimentos	3700.0000	4200.0000	4500.0000	4700.0000
Ação: 2115 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA,			Tipo: Atividade				
Operacionalizar e manter os Programas Municipais de Incentivo á Piscicultura, Fruticultura, Viticultura e Agricultura Urbana.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
72 - Agricultores atendidos			Outras Unidades e Medidas	120,0000	150,0000	200,0000	470,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	515.000,00	535.000,00	570.000,00	1.620.000,00
Subtotal:	**515.000,00**	**535.000,00**	**570.000,00**	**1.620.000,00**

Ação: 2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA	Tipo: Atividade

Manter e aperfeiçoar com equipamentos e técnicas os Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA; Fomentar campanhas de instruções sanitárias; Custear despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
73 - SIM/POA mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	253.500,00	267.500,00	281.000,00	802.000,00
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
Subtotal:	**258.500,00**	**272.500,00**	**286.000,00**	**817.000,00**

Órgão 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Unidade 1 - Departamento de Agricultura

Programa 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL

Objetivos:

Executar ações para facilitar o escoamento da Safra, fomentar a diversificação das atividades agropecuárias, estimulando o aumento da produtividade e renda do setor agropecuário, e priorizando o desenvolvimento da agricultura familiar; Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis e difundir o uso consciente de agroquímicos.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Valor da produção de Produtos Primários	51	01/01/2022	Valores Financeiros	4000000.0000	6000000.0000	7000000.0000	8000000.0000
Atendimentos realizados pelos Programas de Agricultura	52	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Atendimentos	3700.0000	4200.0000	4500.0000	4700.0000

Ação: 2118 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	Tipo: Atividade

Executar serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada em terras localizadas na zona rural do Município e apoiar ações estruturantes para escoamento da safra.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
74 - Patrulha Agrícola em ação	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	744.000,00	757.000,00	799.000,00	2.300.000,00
Subtotal:	**744.000,00**	**757.000,00**	**799.000,00**	**2.300.000,00**

Órgão 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Unidade 2 - Departamento de Abastecimento

Programa 0032 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO

Objetivos:

Apoiar e manter programas municipais de abastecimento e comercialização de hortifrutigranjeiros, com a realização e implantação de feiras e outros projetos e eventos que estimulem as vendas de produtos oriundos da agricultura familiar.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
População atendida pelos Programas de Abastecimento	50	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Pessoas	50000.0000	59000.0000	64000.0000	69000.0000

Ação: 2102 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	Tipo: Atividade

Manter as ações do Departamento com a gestão dos programas municipais e outros eventos, como Feiras e demais atividades que visem estimular a comercialização da produção agrícola local; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
75 - Atividades de Abastecimento mantidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	847.000,00	874.500,00	919.000,00	2.640.500,00
Subtotal:	**847.000,00**	**874.500,00**	**919.000,00**	**2.640.500,00**

Ação: 2117 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "ECO TROCA"	Tipo: Atividade

Manter os Programas de Aquisição de Alimentos - PAA com aquisição de produtos hortifruti e logística de entrega nos locais credenciados; Manter o Programa Eco Troca com a aquisição de hortifrutis para sua execução e a troca de resíduos recicláveis por hortaliças em diversos pontos do munícipio.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
76 - Programa mantido Outras Unidades e Medidas		1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	995.000,00	1.042.000,00	1.094.000,00	3.131.000,00
Subtotal:	**995.000,00**	**1.042.000,00**	**1.094.000,00**	**3.131.000,00**

Órgão 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Unidade 2 - Departamento de Abastecimento

Programa 0032 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO

Objetivos:

Apoiar e manter programas municipais de abastecimento e comercialização de hortifrutigranjeiros, com a realização e implantação de feiras e outros projetos e eventos que estimulem as vendas de produtos oriundos da agricultura familiar.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
População atendida pelos Programas de Abastecimento	50	01/01/2022	Outras Unidades e Medidas - Pessoas	50000.0000	59000.0000	64000.0000	69000.0000

Ação: 2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"	Tipo: Atividade

Manter programa de segurança alimentar e nutricional, oferecendo às famílias cadastradas e residentes no Município de Colombo, gêneros alimentícios básicos e produtos de higiene/limpeza com preço inferior ao mercado convencional.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
42 - Segurança alimentar	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.318.000,00	1.378.000,00	1.447.000,00	4.143.000,00

Subtotal:				**1.318.000,00**	**1.378.000,00**	**1.447.000,00**	**4.143.000,00**
Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente							
Unidade 1 - Departamento de Controle e Fiscalização							
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE							
Objetivos:							
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos Urbanos	49	01/01/2022	Toneladas	52000.0000	57000.0000	59000.0000	61000.0000
Ação: 2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE			Tipo: Atividade				
Fortalecer e aprimorar as atividades de fiscalização e orientação ambiental; Manter Termo de Apoio Técnico junto ao IAT; Realizar diligências e atender demandas de auditoria decorrentes de inquéritos e processos orig. no IAT e Ministério Público; Realizar o controle das atividades comerciais potencialmente poluidoras; Elaborar e implantar Código de Meio Ambiente; Instituir o licenciamento florestal e ambiental; Manter despesas de pessoal.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
84 - Atos Administrativos			Outras Unidades e Medidas	10,0000	10,0000	10,0000	30,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				695.000,00	731.000,00	770.000,00	2.196.000,00
Subtotal:				**695.000,00**	**731.000,00**	**770.000,00**	**2.196.000,00**
Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente							
Unidade 2 - Departamento de Programas e Projetos							
Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE							
Objetivos:							
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos Urbanos	49	01/01/2022	Toneladas	52000.0000	57000.0000	59000.0000	61000.0000
Ação: 2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS			Tipo: Atividade				
Manter ações de formação em Educação Ambiental; Realizar agenda de eventos ambientais e campanhas educativas/ culturais na área de Meio Ambiente; Manter programa Energia Limpa e Logística Reversa; Promoção de eventos como Fóruns, Conferências e Seminários; Mapear experiências socioambientais voltadas à sustentabilidade; Criar e manter o Programa de Guarda Responsável de Animais, ampliar programas de castração e capturar e dar destino a animais silvestres em área urbana.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
49 - Programas Ambientais mantidos			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				447.000,00	471.000,00	496.000,00	1.414.000,00
Subtotal:				**447.000,00**	**471.000,00**	**496.000,00**	**1.414.000,00**
Unidade 3 - Departamento de Saneamento Ambiental							
Programa 0030 - SANEAMENTO GERAL							
Objetivos:							
Garantir a melhoria da qualidade da água e a contenção de enchentes por meio da implantação de projetos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e de saneamento básico.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Limpeza de Leitos assoreados	48	01/01/2022	Metros Lineares	2550.0000	2600.0000	2600.0000	2600.0000
Ação: 2096 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS			Tipo: Atividade				
Promover ações de saneamento, com limpeza e desassoreamento dos leitos de córregos e rios e outras obras de contenção de enchentes; Implementar e manter Plano de Saneamento Básico; Manter a preservação da mata ciliar e recuperar áreas de nascentes e leitos de rios; Manter despesa de pessoal.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
48 - Leitos de Córregos e rios conservados			Metros Lineares	2.600,0000	2.600,0000	2.600,0000	7.800,0000
Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente							
Unidade 3 - Departamento de Saneamento Ambiental							
Programa 0030 - SANEAMENTO GERAL							
Objetivos:							
Garantir a melhoria da qualidade da água e a contenção de enchentes por meio da implantação de projetos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e de saneamento básico.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Limpeza de Leitos assoreados	48	01/01/2022	Metros Lineares	2550.0000	2600.0000	2600.0000	2600.0000
Ação: 2096 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS			Tipo: Atividade				
Promover ações de saneamento, com limpeza e desassoreamento dos leitos de córregos e rios e outras obras de contenção de enchentes; Implementar e manter Plano de Saneamento Básico; Manter a preservação da mata ciliar e recuperar áreas de nascentes e leitos de rios; Manter despesa de pessoal.							
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				191.000,00	199.000,00	209.000,00	599.000,00
Subtotal:				**191.000,00**	**199.000,00**	**209.000,00**	**599.000,00**
Unidade 4 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE							
Objetivos:							
Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos Urbanos	49	01/01/2022	Toneladas	52000.0000	57000.0000	59000.0000	61000.0000
Ação: 1207 - GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS			Tipo: Atividade Política Municipal de Resíduos Sólidos				
Manter o programa "Colombo Mais Limpa" e executar os serviços de zeladoria com a coleta de resíduos sólidos urbanos; Manter atualizado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; Manter participação no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos; Promover ações para otimizar a coleta de resíduos recicláveis repassados à Associações e Cooperativas; Manter despesas de pessoal.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
50 - Resíduos coletados (Toneladas)			Outras Unidades e Medidas	57.000,0000	59.000,0000	61.000,0000	177.000,0000
Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente							

Unidade 4 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos

Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos:

Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos Urbanos	49	01/01/2022	Toneladas	52000.0000	57000.0000	59000.0000	61000.0000

Ação: 1207 - GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS — Tipo: Atividade Política Municipal de Resíduos Sólidos

Manter o programa "Colombo Mais Limpa" e executar os serviços de zeladoria com a coleta de resíduos sólidos urbanos; Manter atualizado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; Manter participação no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos; Promover ações para otimizar a coleta de resíduos recicláveis repassados à Associações e Cooperativas; Manter despesas de pessoal.

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.818.000,00	6.190.500,00	7.050.000,00	19.058.500,00
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços	17.509.000,00	18.079.500,00	18.656.500,00	54.245.000,00
Subtotal:	**23.327.000,00**	**24.270.000,00**	**25.706.500,00**	**73.303.500,00**

Ação: 2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS — Tipo: Atividade

Executar e manter os serviços de varrição e roçada em vias públicas rurais e urbanas do Município visando maior segurança, visibilidade e limpeza destas.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
94 - Limpeza das vias públicas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500.000,00	2.625.000,00	2.756.000,00	7.881.000,00
Subtotal:	**2.500.000,00**	**2.625.000,00**	**2.756.000,00**	**7.881.000,00**

Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade 5 - Departamento de Áreas Verdes

Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos:

Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos Urbanos	49	01/01/2022	Toneladas	52000.0000	57000.0000	59000.0000	61000.0000

Ação: 1036 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS DO RIO PALMITAL — Tipo: Projeto Orçamentário

Implantar o Bolsão 01 do Parque Linear ás margens do Rio Palmital visando a melhoria, educação e preservação ambiental, bem como oferecer alternativas de lazer a população local, complementando as obras finalizadas dos Bolsões 02 e 03.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
64 - Parque Linear implantado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,0000	0,0000	1,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Subtotal:	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**

Ação: 2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES — Tipo: Atividade

Manter áreas de preservação ambiental, parques e praças; Elaborar e manter Plano de Arborização; Manter plantio de flores, poda e plantio de árvores em áreas públicas; Manter Horto Municipal; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
51 - Áreas de Preservação, Parques e Praças mantidos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.465.000,00	1.590.000,00	1.791.000,00	4.846.000,00
Subtotal:	**1.465.000,00**	**1.590.000,00**	**1.791.000,00**	**4.846.000,00**

Órgão 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade 6 - Coordenação Geral

Programa 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivos:

Promover a sustentabilidade através da exploração racional dos recursos naturais renováveis e manter a área de proteção e preservação ambiental no Município; Coordenar o sistema de limpeza urbana, reduzindo os impactos ambientais e proporcionando melhor qualidade de vida a população; Promover ações para redução dos índices de poluição ambiental em todas as suas formas.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos Urbanos	49	01/01/2022	Toneladas	52000.0000	57000.0000	59000.0000	61000.0000

Ação: 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — Tipo: Atividade

Manter com materiais, serviços e equipamentos as atividades administrativas e operacionais da Secretaria; Promover a participação de Servidores em cursos de capacitação profissional; Firmar e manter convênios/ parcerias; Manter Conselho de Meio Ambiente; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
2 - Apoio administrativo	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.392.000,00	1.462.500,00	1.538.500,00	4.393.000,00
Subtotal:	**1.392.000,00**	**1.462.500,00**	**1.538.500,00**	**4.393.000,00**

Ação: 2187 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO — Tipo: Atividade

Manter projetos e ações que tenham reflexo na proteção e recuperação do Meio Ambiente e no Saneamento Básico. Manter gestão compartilhada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário junto à Sanepar.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
41 - Fundo mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00	11.000,00	11.500,00	33.000,00
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	2.028.000,00	2.233.000,00	2.342.000,00	6.603.000,00
Subtotal:	**2.038.500,00**	**2.244.000,00**	**2.353.500,00**	**6.636.000,00**

Órgão 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Unidade 1 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

Programa 0028 - DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Objetivos:

Promover o desenvolvimento industrial, comercial, de serviços e a infra-estrutura para implantação de empresas e industrias, conjuntamente com outras ações para estimular o crescimento do mercado de trabalho e aumento da renda.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Saldo de Empregos	46	01/01/2022	Unidade	787.0000	943.0000	1020.0000	1090.0000

Ação: 2111 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS — Tipo: Atividade

Manter as atividades da Secretaria, incentivando e assessorando a instalação de Empresas e Cooperativas; Realizar eventos; Fomentar a geração de empregos; Manter Termos de Cooperação; Adquirir veículos e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
43 - Desenvolvimento da Indústria , Comércio e Serviços	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.898.000,00	1.936.000,00	2.078.000,00	5.912.000,00
Subtotal:	**1.898.000,00**	**1.936.000,00**	**2.078.000,00**	**5.912.000,00**

Unidade 2 - Departamento de Turismo

Programa 0029 - PROMOÇÃO AO TURISMO

Objetivos:

Apoiar e incentivar o turismo no Município, visando o aproveitamento do potencial turístico e o desenvolvimento econômico, social e cultural. Valorizar a cultura Colombense e os eventos típicos. Incentivar a diversificação da atividade de turismo, visando a geração de emprego e renda, o desenvolvimento sustentável harmônico e a inclusão social da comunidade.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Número de Empreendimentos Turísticos	47	01/01/2022	Unidade	49.0000	52.0000	54.0000	56.0000

Ação: 1013 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO — Tipo: Projeto Orçamentário

Implantar estrutura e Infraestrutura em locais de rota turística visando fortalecer a atividade de Turismo no Município tais como: Posto de Informações, Placas de orientação, Ciclovias, entre outras.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
85 - Estrutura Turística	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Órgão 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Unidade 2 - Departamento de Turismo

Programa 0029 - PROMOÇÃO AO TURISMO

Objetivos:

Apoiar e incentivar o turismo no Município, visando o aproveitamento do potencial turístico e o desenvolvimento econômico, social e cultural. Valorizar a cultura Colombense e os eventos típicos. Incentivar a diversificação da atividade de turismo, visando a geração de emprego e renda, o desenvolvimento sustentável harmônico e a inclusão social da comunidade.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Número de Empreendimentos Turísticos	47	01/01/2022	Unidade	49.0000	52.0000	54.0000	56.0000

Ação: 1013 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO — Tipo: Projeto Orçamentário

Implantar estrutura e Infraestrutura em locais de rota turística visando fortalecer a atividade de Turismo no Município tais como: Posto de Informações, Placas de orientação, Ciclovias, entre outras.

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	230.000,00	234.000,00	250.000,00	714.000,00
Subtotal:	**230.000,00**	**234.000,00**	**250.000,00**	**714.000,00**

Ação: 1014 - PROGRAMA "VALORIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO" — Tipo: Projeto Orçamentário

Implantação de pontos de ônibus, lixeiras e bancos públicos estilizados com elementos da cultura local, com objetivo de deixar a cidade mais atraente nas regiões de cunho turístico.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
77 - Mobiliários Implantados	Outras Unidades e Medidas	40,0000	0,0000	0,0000	40,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
Subtotal:	**320.000,00**	**0,00**	**0,00**	**320.000,00**

Ação: 2112 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO — Tipo: Atividade

Manter com materiais e serviços as ações de turismo, a sinalização e equipamentos turísticos; Promover, participar e apoiar eventos; Firmar Termos de Coop.; Elaborar/manter Plano de Turismo; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
46 - Turismo Fomentado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Órgão 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Unidade 2 - Departamento de Turismo

Programa 0029 - PROMOÇÃO AO TURISMO

Objetivos:

Apoiar e incentivar o turismo no Município, visando o aproveitamento do potencial turístico e o desenvolvimento econômico, social e cultural. Valorizar a cultura Colombense e os eventos típicos. Incentivar a diversificação da atividade de turismo, visando a geração de emprego e renda, o desenvolvimento sustentável harmônico e a inclusão social da comunidade.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Número de Empreendimentos Turísticos	47	01/01/2022	Unidade	49.0000	52.0000	54.0000	56.0000

Ação: 2112 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO — Tipo: Atividade

Manter com materiais e serviços as ações de turismo, a sinalização e equipamentos turísticos; Promover, participar e apoiar eventos; Firmar Termos de Coop.; Elaborar/manter Plano de Turismo; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.574.500,00	2.586.000,00	2.749.500,00	7.910.000,00

Subtotal:				**2.574.500,00**	**2.586.000,00**	**2.749.500,00**	**7.910.000,00**
Unidade 3 - Departamento de Trabalho							
Programa 0028 - DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							
Objetivos:							
Promover o desenvolvimento industrial, comercial, de serviços e a infra-estrutura para implantação de empresas e industrias, conjuntamente com outras ações para estimular o crescimento do mercado de trabalho e aumento da renda.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Saldo de Empregos	46	01/01/2022	Unidade	787.0000	943.0000	1020.0000	1090.0000
Ação: 2167 - SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO			Tipo: Atividade				
Desenvolver ações para fomentar a abertura de vagas e inserção de trabalhadores no Mercado de trabalho; Promover a emissão de Carteiras de Trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
79 - Mercado de Trabalho fomentado			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				1.182.000,00	1.225.000,00	1.290.500,00	3.697.500,00
Subtotal:				**1.182.000,00**	**1.225.000,00**	**1.290.500,00**	**3.697.500,00**
Órgão 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude							
Unidade 1 - Departamento de Cultura							
Programa 0022 - FOMENTO A CULTURA							
Objetivos:							
Promover ações que estimulem a Cultura e Fomentar a participação em eventos como Festivais, Feiras e Apresentações artísticas, com ações de fortalecimento e proteção do patrimônio material e imaterial, realizando atividades culturais em parceria com terceiros, pesquisas, levantamentos e inventários culturais, além da formação e profissionalização visando a economia criativa.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
População beneficiada por atividades e ações culturais nos equipamentos municipais	40	01/01/2022	Percentual	20.0000	24.0000	26.0000	30.0000
Ação: 2159 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS			Tipo: Atividade				
Promover e apoiar atividades como: Eventos, Formação e Ações Culturais, Fanfarra Municipal, Artistas, Artesãos e Grupos locais; Manter equipamentos de Cultura (Biblioteca, Museu, Memoriais, CEU das Artes, Casa Encantada, Espaço Cultura, FAMCOL); Preservar o patrimônio histórico cultural material e imaterial; Manter despesas de pessoal.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
19 - Atividades e Ações Culturais desenvolvidas			Outras Unidades e Medidas	18,0000	22,0000	25,0000	65,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				2.361.500,00	2.487.000,00	2.627.000,00	7.475.500,00
Subtotal:				**2.361.500,00**	**2.487.000,00**	**2.627.000,00**	**7.475.500,00**
Unidade 2 - Departamento de Esportes							
Programa 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE							
Objetivos:							
Disponibilizar, manter e readequar equipamentos públicos das diversas modalidades esportivas e de lazer, estimulando a qualidade de vida da população. Promover parcerias que visem a captação de recursos pelas Leis de Incentivo e Parcerias Público Privadas para o fomento da prática desportiva.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
População atendida por programas de incentivo a prática desportiva e de lazer	41	01/01/2022	Percentual	1.7000	4.0000	6.0000	8.0000
Ação: 1034 - CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS			Tipo: Projeto Orçamentário				
DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER Construir, readequar e requalificar espaços públicos destinados á prática desportiva e de lazer, tais como: Ginásios, Quadras, Canchas de Areia, Academias ao Ar Livre e Praças.							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
3 - Obra Construída / Ampliada			Metros Quadrados	400,0000	450,0000	500,0000	1.350,0000
Órgão 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude							
Unidade 2 - Departamento de Esportes							
Programa 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE							
Objetivos:							
Disponibilizar, manter e readequar equipamentos públicos das diversas modalidades esportivas e de lazer, estimulando a qualidade de vida da população. Promover parcerias que visem a captação de recursos pelas Leis de Incentivo e Parcerias Público Privadas para o fomento da prática desportiva.							
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
População atendida por programas de incentivo a prática desportiva e de lazer	41	01/01/2022	Percentual	1.7000	4.0000	6.0000	8.0000
Ação: 1034 - CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER			Tipo: Projeto Orçamentário				
Construir, readequar e requalificar espaços públicos destinados á prática desportiva e de lazer, tais como: Ginásios, Quadras, Canchas de Areia, Academias ao Ar Livre e Praças.							
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				415.000,00	440.000,00	460.000,00	1.315.000,00
Subtotal:				**415.000,00**	**440.000,00**	**460.000,00**	**1.315.000,00**
Ação: 2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			Tipo: Atividade				
Desenvolver programas esportivos multidisciplinares como: Movimenta Colombo + Saúde e Bem Estar; Atividades Esportivas nas áreas Rurais, Jogos Escolares, Torneios e outras atividades; Readequar/manter o programa Bolsa Atleta; Consevar as unidades esportivas; Adquirir materiais, equipamentos e insumos; Manter despesas de pessoal							
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
80 - Ações esportivas difundidas entre a população			Outras Unidades e Medidas	20,0000	30,0000	40,0000	90,0000
Vínculo				**Meta Financeira**			
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente				3.112.000,00	3.240.000,00	3.425.000,00	9.777.000,00
Subtotal:				**3.112.000,00**	**3.240.000,00**	**3.425.000,00**	**9.777.000,00**
Órgão 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude							
Unidade 3 - Departamento de Cidadania							
Programa 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS							
Objetivos:							
Aproximar as políticas públicas, por meio de ações e serviços à população do Município, possibilitando o acesso aos direitos fundamentais dos cidadãos. Desenvolver atividades de apoio as políticas inclusivas para os jovens e de prevenção ao uso de drogas.							

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Percentual de Pessoas atingidas por projetos para Juventude	8	01/01/2022	Percentual	0.5000	1.6000	1.8000	2.0000
Ação: 2161 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE			Tipo: Atividade				
Elaborar e apoiar ações de qualificação para os Jovens com parcerias, oferecendo cursos, palestras e outras atividades; Reestruturar e manter atividades para o curso pré/ENEM e concessão de Passe Escolar.							

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
56 - Juventude Atendida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	880.500,00	915.500,00	959.000,00	2.755.000,00
Subtotal:	**880.500,00**	**915.500,00**	**959.000,00**	**2.755.000,00**

Ação: 2162 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL	Tipo: Atividade
Elaborar e apoiar ações das políticas relacionadas á igualdade Racial como : Celebração do Dia da Consciência Negra, Grupos de Apoio, Conscientização e Combate ao preconceito, Rede de Acolhimento as Vitimas de Preconceito e manter despesas de pessoal.	

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
54 - Igualdade Racial promovida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00	158.000,00	167.000,00	475.000,00
Subtotal:	**150.000,00**	**158.000,00**	**167.000,00**	**475.000,00**

Órgão 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Unidade 4 - Departamento de Recreação e Lazer
Programa 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE
Objetivos:
Promover programas, projetos e eventos recreativos populares, especiais e de lazer para todas as faixas etárias da população.

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
População atendida por programas de incentivo a prática desportiva e de lazer	41	01/01/2022	Percentual	1.7000	4.0000	6.0000	8.0000
Ação: 2163 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER			Tipo: Atividade				
Disponibilizar e manter áreas de lazer como academias ao ar livre, coordenando as atividades desenvolvidas e contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população.							

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
59 - Ações de Recreação e Lazer mantidas.	Outras Unidades e Medidas	14,0000	16,0000	18,0000	48,0000

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	482.000,00	508.000,00	534.000,00	1.524.000,00
Subtotal:	**482.000,00**	**508.000,00**	**534.000,00**	**1.524.000,00**

Órgão 23 - Autarquia Colombo Previdência
Unidade 1 - Previdência Plano Financeiro
Programa 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Objetivos:
Assegurar a remuneração das aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes do Plano Financeiro

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Aposentados e Pensionistas Plano Financeiro	2	01/01/2022	Pessoas	2263.0000	2888.0000	2888.0000	2888.0000
Aposentados e Pensionistas Plano Previdenciário	3	01/01/2022	Pessoas	3342.0000	3446.0000	3446.0000	3446.0000
Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE			Tipo: Atividade				
COLOMBO - PLANO FINANCEIRO Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS							

Produto	Unidade Medida	Meta Física			
		2023	2024	2025	Total
52 - Aposentados e pensionistas	Pessoas	2.888,0000	2.888,0000	2.888,0000	8.664,0000

Órgão 23 - Autarquia Colombo Previdência
Unidade 1 - Previdência Plano Financeiro
Programa 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Objetivos:
Assegurar a remuneração das aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes do Plano Financeiro

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Aposentados e Pensionistas Plano Financeiro	2	01/01/2022	Pessoas	2263.0000	2888.0000	2888.0000	2888.0000
Aposentados e Pensionistas Plano Previdenciário	3	01/01/2022	Pessoas	3342.0000	3446.0000	3446.0000	3446.0000
Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO			Tipo: Atividade				
Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS							

Vínculo	Meta Financeira			
	2023	2024	2025	Total
10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	17.281.153,87	57.432.298,65	60.432.298,65	135.145.751,17
11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	43.136.910,15	4.000.000,00	4.010.000,00	51.146.910,15
Subtotal:	**60.418.064,02**	**61.432.298,65**	**64.442.298,65**	**186.292.661,32**

Unidade 2 - Previdência Plano Previdenciário
Programa 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Objetivos:
Assegurar a remuneração das aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes do Plano Previdenciário

Indicador	Tipo	Data	Unidade de Medida	Medida Inicial	Metas Previstas		
					2023	2024	2025
Aposentados e Pensionistas Plano Financeiro	2	01/01/2022	Pessoas	2263.0000	2888.0000	2888.0000	2888.0000
Aposentados e Pensionistas Plano Previdenciário	3	01/01/2022	Pessoas	3342.0000	3446.0000	3446.0000	3446.0000
Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E			Tipo: Atividade				

PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO						
Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
52 - Aposentados e pensionistas			Pessoas	3.446,0000	3.432,0000	3.469,0000	10.347,0000
Órgão 23 - Autarquia Colombo Previdência						
Unidade 2 - Previdência Plano Previdenciário						
Programa 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
Objetivos:						
Assegurar a remuneração das aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes do Plano Previdenciário						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Aposentados e Pensionistas Plano Financeiro	2	01/01/2022	Pessoas	2263.0000	2888.0000	2888.0000	2888.0000
Aposentados e Pensionistas Plano Previdenciário	3	01/01/2022	Pessoas	3342.0000	3446.0000	3446.0000	3446.0000
Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO			Tipo: Atividade				
Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo				6.270.736,10	6.270.736,10	6.270.736,10	18.812.208,30
01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)				101.000,00	104.000,00	109.000,00	314.000,00
Subtotal:				**6.371.736,10**	**6.374.736,10**	**6.379.736,10**	**19.126.208,30**
Unidade 3 - Previdência Administração						
Programa 0003 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA						
Objetivos:						
Promover a manutenção das atividades administrativas voltadas às aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Aposentados e Pensionistas	58	01/01/2022	Pessoas	5605.0000	6334.0000	6334.0000	6334.0000
Ação: 2025 - MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA			Tipo: Atividade				
Desenvolver e manter com as atividades administrativas e materiais, suporte de serviços na estrutura da Autarquia, mantendo instrumentos de comunicação para servidores; Realizar audiências, projeções atuariais, capacitações e eventos direcionados aos beneficiários; Adquirir bens permanentes para a Autarquia.						
Produto			**Unidade Medida**	**Meta Física**		
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
2 - Apoio administrativo			Outras Unidades e Medidas	1,0000	1,0000	1,0000	3,0000
Órgão 23 - Autarquia Colombo Previdência						
Unidade 3 - Previdência Administração						
Programa 0003 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA						
Objetivos:						
Promover a manutenção das atividades administrativas voltadas às aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.						
Indicador	**Tipo**	**Data**	**Unidade de Medida**	**Medida Inicial**	**Metas Previstas**		
					2023	**2024**	**2025**
Aposentados e Pensionistas	58	01/01/2022	Pessoas	5605.0000	6334.0000	6334.0000	6334.0000
Ação: 2025 - MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA			Tipo: Atividade				
Desenvolver e manter com as atividades administrativas e materiais, suporte de serviços na estrutura da Autarquia, mantendo instrumentos de comunicação para servidores; Realizar audiências, projeções atuariais, capacitações e eventos direcionados aos beneficiários; Adquirir bens permanentes para a Autarquia.						
Vínculo				**Meta Financeira**		
				2023	**2024**	**2025**	**Total**
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)				4.403.182,00	3.994.448,72	4.084.448,72	12.482.079,44
Subtotal:				**4.403.182,00**	**3.994.448,72**	**4.084.448,72**	**12.482.079,44**
Total Geral Previsto:				**718.667.682,12**	**735.265.433,47**	**787.837.533,47**	**2.241.770.649,06**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:EE0319E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1688/2022 - ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO CATEGORIA

Planejamento e Orçamento				
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica				
Entidade(s): Consolidado				
LDO: 2023				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
100000000000000000	Receitas correntes			717.071.999,52
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		178.740.500,00	
111000000000000000	Impostos	150.562.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.337.200,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	37.640.500,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	22.584.300,00		
112000000000000000	Taxas	23.003.500,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	5.091.000,00		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	17.897.500,00		
01515	FUNREBOM	15.000,00		
113000000000000000	Contribuição de melhoria	5.175.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.175.000,00		
120000000000000000	Contribuições		28.774.150,00	
121000000000000000	Contribuições sociais	15.543.650,00		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	12.812.300,00		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	2.731.350,00		
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação	13.230.500,00		
	pública			

01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149- A CF	13.230.500,00		
130000000000000000	Receita patrimonial		21.161.349,52	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	118.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	118.000,00		
132000000000000000	Valores mobiliários	21.043.349,52		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	3.600,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500.000,00		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	13.769.907,84		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	40.000,00		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	35.000,00		
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	5.980,00		
01555	SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	114.000,00		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	3.918.881,68		
11049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	655.980,00		
160000000000000000	Receita de serviços		4.195.500,00	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	331.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	331.000,00		
163000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde	3.739.500,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	3.739.500,00		
169000000000000000	Outros serviços	125.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	125.000,00		
170000000000000000	Transferências correntes		472.402.900,00	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	187.984.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.745.750,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.258.750,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	2.270.250,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.977.000,00		
01111	MDE/PDDE FNDE	650.000,00		
01117	MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES	356.000,00		
01158	FNDE/Merenda	3.450.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	18.155.250,00		
01353	Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	50.000,00		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
01356	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	1.500.000,00		
01504	Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	2.046.000,00		
01709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	100.000,00		
01803	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	75.000,00		
01809	Emendas de Bancada - Custeio/Social	25.000,00		
01933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	70.000,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	1.452.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	468.000,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	840.000,00		
11012	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	6.375.000,00		
11022	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	2.125.000,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	25.995.500,00		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	119.856.400,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	68.550.600,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.562.750,00		
01162	Transporte Escolar Estado	1.455.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	17.137.650,00		
01504	Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	15.000,00		
01512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	155.000,00		
01555	SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO	2.014.000,00		
	AMBIENTE do Município			
01710	Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	78.000,00		
01718	Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social	117.000,00		
01719	Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	60.000,00		
01723	PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)	300.000,00		
14942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	1.411.400,00		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	164.500.000,00		
11011	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	123.375.000,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	41.125.000,00		
179000000000000000	Demais transferências correntes	62.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	62.000,00		
190000000000000000	Outras receitas correntes		11.797.600,00	
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	207.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	93.000,00		
01509	Gerenciamento do Trânsito	103.500,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	10.500,00		
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	3.500,00		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	1.500,00		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	2.000,00		
199000000000000000	Demais receitas correntes	11.587.100,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.341.500,00		
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	725.600,00		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	20.000,00		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	7.000.000,00		
11049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	1.500.000,00		
200000000000000000	Receitas de capital			20.680.000,00
210000000000000000	Operações de crédito		20.000.000,00	
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	20.000.000,00		
11009	Pavimentação e Revitalização de Ruas	20.000.000,00		
240000000000000000	Transferências de capital		680.000,00	
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	350.000,00		
01358	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	200.000,00		
15181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	150.000,00		

242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	330.000,00		
15182	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	330.000,00		
700000000000000000	Receitas correntes			16.530.600,00
720000000000000000	Contribuições		16.530.600,00	
721000000000000000	Contribuições sociais	16.530.600,00		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	12.805.400,00		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	3.725.200,00		
900000000000000000	A classificar			11.525.282,60
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	2.400.000,00		
11049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	9.125.282,60		
990000000000000000	A classificar		11.525.282,60	
999000000000000000	Recursos arrecadados em exercícios anteriores	11.525.282,60		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	2.400.000,00		
11049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	9.125.282,60		
100000000000000000	Receitas correntes			(47.140.200,00)
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		(82.000,00)	
111000000000000000	Impostos	(80.000,00)		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	(48.000,00)		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	(20.000,00)		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	(12.000,00)		
112000000000000000	Taxas	(1.000,00)		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	(500,00)		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	(500,00)		
113000000000000000	Contribuição de melhoria	(1.000,00)		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	(1.000,00)		
120000000000000000	Contribuições		(1.000,00)	
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	(1.000,00)		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149- A CF	(1.000,00)		
171151000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm		(24.181.800,00)	
171152000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural		(25.200,00)	
172150000000000000	Cota-parte do ICMS		(15.265.600,00)	
172151000000000000	Cota-parte do IPVA		(7.353.600,00)	
172152000000000000	Cota-parte do IPI - municípios		(231.000,00)	
Total				718.667.682,12

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:C38CC35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1689/2022 - ANEXO I - DEM. RECEITAS E DESP. SEGUNDO CAT. ECONÔMICA

Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
- Anexo I			
Entidade(s): Consolidado			
Ano LOA: 2023			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	717.071.999,52	Despesas correntes	640.338.223,12
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	178.740.500,00	Pessoal e encargos sociais	413.330.139,97
Contribuições	28.774.150,00	Juros e encargos da dívida	1.067.000,00
Receita patrimonial	21.161.349,52	Outras despesas correntes	225.941.083,15
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	4.195.500,00		
Transferências correntes	472.402.900,00		
Outras receitas correntes	11.797.600,00		
Receitas correntes	16.530.600,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	16.530.600,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receita Orçamentária	(47.140.200,00)		
Receitas correntes	(47.140.200,00)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(82.000,00)		
Contribuições	(1.000,00)		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	(47.057.200,00)		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Receitas correntes	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		

Receita de serviços	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Total das Receitas Correntes	686.462.399,52	**Total das Depesas Correntes**	640.338.223,12
Déficit	0,00	**Superávit**	46.124.176,40
Soma	686.462.399,52	**Soma**	686.462.399,52
Superávit do Orçamento Corrente	46.124.176,40	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	20.680.000,00	Despesas de capital	78.079.459,00
Operações de crédito	20.000.000,00	Investimentos	71.418.459,00
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	6.661.000,00
Transferências de capital	680.000,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	20.680.000,00	**Total das Depesas de Capital**	78.079.459,00
		-(Reserva de contingência	250.000,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	57.399.459,00	**Superávit**	0,00

Resumo			
Receitas Correntes	686.462.399,52	Despesas Correntes	640.338.223,12
Receitas de Capital	20.680.000,00	Despesas de Capital	78.079.459,00
		Reserva de Contingência	250.000,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	707.142.399,52	**Subtotal**	718.667.682,12
Déficit	11.525.282,60	**Superavit**	0,00
Total	718.667.682,12	**Total**	718.667.682,12

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:F082D923

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1689/2022 - AL 1 - RECEITA (FONTE) DESPESA (FUNÇÃO)

Planejamento e Orçamento				
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2023				
Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64				
Receita			**Despesa**	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		717.071.999,52	Administração	40.789.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	178.740.500,00		Agricultura	5.326.500,00
			Assistência Social	25.302.000,00
Contribuições	28.774.150,00			
			Comércio e Serviços	3.124.500,00
Receita patrimonial	21.161.349,52			
Receita agropecuária	0,00		Cultura	2.361.500,00
Receita industrial	0,00		Desporto e Lazer	4.009.000,00
Receita de serviços	4.195.500,00		Direitos da Cidadania	3.578.500,00
Transferências correntes	472.402.900,00		Educação	246.238.950,00
Outras receitas correntes	11.797.600,00		Encargos Especiais	14.607.000,00
Receitas de capital		20.680.000,00	Gestão Ambiental	31.964.500,00
Operações de crédito	20.000.000,00		Habitação	1.990.000,00
Alienação de bens	0,00			
			Indústria	1.898.000,00
Amortização de empréstimos	0,00			
			Legislativa	21.094.000,00
Transferências de capital	680.000,00			
			Previdência Social	77.290.132,12
Outras receitas de capital	0,00			
			Saneamento	191.000,00
Receitas correntes		16.530.600,00		
Impostos, taxas e contribuições de	0,00		Saúde	127.304.100,00
melhoria			Segurança Pública	9.324.000,00
Contribuições	16.530.600,00		Trabalho	9.897.000,00
Receita patrimonial	0,00		Transporte	75.906.000,00
Receita agropecuária	0,00		Urbanismo	16.472.000,00
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
A classificar		11.525.282,60		
A classificar	11.525.282,60			
Receita Orçamentária		(47.140.200,00)		

Receitas correntes	(47.140.200,00)			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(82.000,00)			
Contribuições	(1.000,00)			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	(47.057.200,00)			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Subtotal		718.667.682,12	**Subtotal**	718.667.682,12
Transferências Financeiras		0,00	**Transferências Financeiras**	0,00
Total		718.667.682,12	**Total**	718.667.682,12

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:66EEBFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1689/2022 - ANEXO II - DESP. SEGUNDO CAT. ECONÔMICA (CONSOLIDADO POR ELEMENTO)

Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Entidade(s): Consolidado				
Ano LOA: 2023 Listar Analíticas: Sim				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			640.338.223,12
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			413.330.139,97
315000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		2.915.000,00	
315043000000000000	Subvenções sociais	2.915.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.915.000,00		
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		675.710,00	
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	675.710,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	675.710,00		
319000000000000000	Aplicações diretas		378.204.029,97	
319001000000000000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	58.330.889,97		
11049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	40.000.000,00		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	13.756.153,87		
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	57.000,00		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	4.517.736,10		
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	6.453.000,00		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	2.000.000,00		
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	22.000,00		
11049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	3.000.000,00		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	1.431.000,00		
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	50.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	291.296.040,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	3.838.500,00		
11011	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	108.669.000,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	20.045.540,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	1.006.000,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	9.190.000,00		
11012	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	6.375.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	28.444.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	12.021.000,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.726.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.881.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.100.000,00		
319013000000000000	Contribuições patronais	11.728.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	4.001.500,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	748.000,00		
11011	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	50.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	46.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
319013000000000000	Contribuições patronais	11.728.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.282.500,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	525.000,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	75.000,00		
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.126.600,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	129.000,00		
11011	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	6.100,00		

01510	Taxas Exercício Poder de Policia	26.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	6.078.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	90.000,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.757.500,00		
319046000000000000	Auxílio-alimentação	155.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	155.000,00		
319049000000000000	Auxílio-transporte	43.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	43.000,00		
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	11.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500,00		
319096000000000000	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		31.535.400,00	
319113000000000000	Obrigações patronais	31.525.400,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	5.963.500,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	86.000,00		
11011	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	14.649.900,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1.293.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.140.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.185.500,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	179.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.028.500,00		
319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.067.000,00
329000000000000000	Aplicações diretas		1.067.000,00	
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	780.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	780.000,00		
329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	287.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	287.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
330000000000000000	Outras despesas correntes			225.941.083,15
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		7.013.000,00	
335043000000000000	Subvenções sociais	7.013.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	11.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.002.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		14.813.599,00	
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	14.813.599,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	2.604.000,00		
14942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	878.400,00		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	4.190.000,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	300.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.935.199,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	4.906.000,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		9.031,00	
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.031,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.000,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.031,00		
339000000000000000	Aplicações diretas		197.105.453,15	
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	19.900,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	8.900,00		
339014000000000000	Diárias - civil	166.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	144.000,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	22.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	39.268.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	3.000,00		
01709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	30.000,00		
01723	PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)	170.000,00		
01719	Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	20.000,00		
01718	Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social	37.000,00		
01933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	25.000,00		
01710	Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	25.000,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	2.072.000,00		
14942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	413.000,00		
01555	SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	20.000,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.377.000,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	370.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	100.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
339030000000000000	Material de consumo	39.268.000,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	514.000,00		
01111	MDE/PDDE FNDE	235.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	9.226.500,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.364.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.107.000,00		
01515	FUNREBOM	5.000,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.757.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	36.000,00		
01351	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Saúde	0,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	1.085.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	2.455.500,00		
01353	Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	25.000,00		
01356	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	750.000,00		

339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	119.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	119.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	8.266.900,00		
01158	FNDE/Merenda	3.450.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	650.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.166.900,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	12.796.000,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.330.000,00		
01162	Transporte Escolar Estado	1.455.000,00		
01117	MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES	356.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	6.500.000,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00		
339035000000000000	Serviços de consultoria	136.000,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	136.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.296.000,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	79.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	578.000,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	173.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	151.000,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.309.500,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	111.846.633,00		
01803	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	75.000,00		
01809	Emendas de Bancada - Custeio/Social	25.000,00		
01723	PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)	100.000,00		
01807	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social	0,00		
01710	Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	45.000,00		
01933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	35.000,00		
01709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	60.000,00		
01718	Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social	78.000,00		
01719	Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	33.000,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	18.958.000,00		
11022	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	825.000,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.300.000,00		
14942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	120.000,00		
01555	SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.698.000,00		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	6.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	315.000,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	465.000,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	924.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	60.000,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.753.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	3.507.500,00		
01351	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Saúde	0,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	6.886.750,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	878.300,00		
01515	FUNREBOM	5.000,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	502.782,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.667.801,00		
01353	Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	25.000,00		
01111	MDE/PDDE FNDE	232.000,00		
01509	Gerenciamento do Trânsito	103.500,00		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	13.742.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	9.468.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	1.025.500,00		
01356	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	750.000,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	2.175.500,00		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	2.000,00		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	12.470.460,00		
01933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	4.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	12.470.460,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	7.000,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	14.000,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	397.000,00		
01719	Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	2.000,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	494.960,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	909.000,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	186.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	25.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.142.500,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	2.322.000,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	29.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	933.000,00		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	6.697.150,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.197.150,00		
339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	200.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00		
339059000000000000	Pensões especiais	125.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	125.000,00		
339086000000000000	Compensações a regimes de previdência	158.910,15		
11049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	136.910,15		
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	22.000,00		
339091000000000000	Sentenças judiciais	2.294.500,00		

01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	275.000,00		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	1.419.000,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00		
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
339093000000000000	Indenizações e restituições	240.000,00		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	100.000,00		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	45.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	95.000,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		7.000.000,00	
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	7.000.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			78.079.459,00
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
440000000000000000	Investimentos			71.418.459,00
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		223.759,00	
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	223.759,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	222.759,00		
449000000000000000	Aplicações diretas		71.194.700,00	
449051000000000000	Obras e instalações	61.066.000,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	6.500.000,00		
11022	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.300.000,00		
15182	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	300.000,00		
11009	Pavimentação e Revitalização de Ruas	20.000.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.650.000,00		
01555	SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	100.000,00		
01504	Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	2.061.000,00		
01512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	155.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	6.933.700,00		
01719	Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	5.000,00		
01718	Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social	2.000,00		
01709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	10.000,00		
01555	SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	310.000,00		
01723	PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)	30.000,00		
01710	Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	8.000,00		
01933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	6.000,00		
15182	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	30.000,00		
01515	FUNREBOM	5.000,00		
15181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	150.000,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	215.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	46.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	8.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.044.700,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	760.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.800.000,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	542.000,00		
01111	MDE/PDDE FNDE	183.000,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	150.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	39.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	190.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	6.933.700,00		
01358	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	200.000,00		
01354	Emendas de Bancada - Investimento/Saúde	0,00		
01352	Emendas Individuais Impositivas - Investimento/Saúde	0,00		
449061000000000000	Aquisição de imóveis	3.195.000,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	2.500.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	695.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida			6.661.000,00
469000000000000000	Aplicações diretas		6.661.000,00	
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	4.600.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.600.000,00		
469091000000000000	Sentenças judiciais	1.200.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.200.000,00		
469092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	861.000,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	861.000,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			250.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			250.000,00
999900000000000000	Reserva de contingência		250.000,00	
999999000000000000	Reserva de contingência	250.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00		
Total				718.667.682,12

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:12208364

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1689/2022 - ANEXO II - DESPESA SEG. CAT. ECONÔMICA (ÓRGÃO UNID.)

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2023 Listar Analíticas: Não				
Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa				
Órgão: 01 - Câmara Municipal de Colombo				
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colombo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			20.280.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		15.800.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	14.500.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.500.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos 1.300.000,00			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.300.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		4.480.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	4.480.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.480.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			814.000,00
4400000000000000000	Investimentos		814.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	814.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	814.000,00		
Total Unidade				21.094.000,00
Total Órgão				21.094.000,00
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito Municipal				
Unidade: 001 - Departamento Administrativo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.822.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.650.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.605.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.605.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	45.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		172.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	172.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	172.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			80.000,00
4400000000000000000	Investimentos		80.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	80.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00		
Total Unidade				1.902.000,00
Total Órgão				1.902.000,00
Órgão: 03 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal				
Unidade: 001 - Departamento Administrativo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			295.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		250.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	240.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	240.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	10.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		45.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	45.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00		
Total Unidade				295.500,00
Total Órgão				295.500,00
Órgão: 04 - Procuradoria Geral do Município				
Unidade: 001 - Procuradoria Geral do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.560.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.398.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	2.260.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.260.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	138.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	138.000,00		
Órgão: 04 - Procuradoria Geral do Município				
Unidade: 001 - Procuradoria Geral do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3300000000000000000	Outras despesas correntes		162.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	162.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	162.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			98.000,00
4400000000000000000	Investimentos		98.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	98.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	98.000,00		
Total Unidade				2.658.000,00
Total Órgão				2.658.000,00
Órgão: 05 - Controladoria Geral do Município				
Unidade: 001 - Controladoria Geral do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			605.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		570.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	500.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	70.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		35.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	35.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.500,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			20.000,00
4400000000000000000	Investimentos		20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		

Total Unidade				625.500,00
Total Órgão				625.500,00
Órgão: 06 - Ouvidoria Geral do Município				
Unidade: 001 - Departamento de Atendimentos e Operações				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			457.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		428.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	427.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	427.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	1.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		29.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	29.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	29.500,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			20.000,00
4400000000000000000	Investimentos		20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
Total Unidade				477.500,00
Total Órgão				477.500,00
Órgão: 07 - Consultoria Jurídica do Município				
Unidade: 001 - Consultoria Jurídica do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			245.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		242.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	242.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	242.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		3.000,00	
Órgão: 07 - Consultoria Jurídica do Município				
Unidade: 001 - Consultoria Jurídica do Município				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00		
Total Unidade				245.500,00
Total Órgão				245.500,00
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Comunicação Social				
Unidade: 001 - Departamento de Imprensa				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			3.009.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.138.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.110.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.110.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	28.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1.871.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.871.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.871.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			12.000,00
4400000000000000000	Investimentos		12.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	12.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00		
Total Unidade				3.021.000,00
Total Órgão				3.021.000,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração				
Unidade: 001 - Gestão Administrativa				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.040.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.238.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.108.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.108.500,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	130.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		801.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	801.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	378.500,00		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	423.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			947.000,00
4400000000000000000	Investimentos		947.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	947.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	947.000,00		
Total Unidade				2.987.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Protocolo e Arquivo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.017.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		962.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	840.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	840.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	122.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	122.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		55.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	55.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			15.000,00
4400000000000000000	Investimentos		15.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	15.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
Total Unidade				1.032.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração				
Unidade: 003 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			424.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		349.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	326.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	326.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	23.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		75.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	75.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			8.000,00
440000000000000000	Investimentos		8.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	8.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00		
Total Unidade				432.000,00
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção da Frota Pública				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.218.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.078.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	984.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	984.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	94.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	94.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		140.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	140.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	140.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			26.000,00
440000000000000000	Investimentos		26.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	26.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00		
Total Unidade				1.244.500,00
Unidade: 005 - Departamento de Compras				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.307.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.637.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.504.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.504.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	133.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	133.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		670.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	670.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	670.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
440000000000000000	Investimentos		10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
Total Unidade				2.317.000,00
Unidade: 006 - Departamento de Recursos Humanos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			8.678.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.321.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.095.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.095.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	226.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	226.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		6.357.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	6.357.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.357.000,00		
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração				
Unidade: 006 - Departamento de Recursos Humanos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
400000000000000000	Despesas de capital			37.000,00
440000000000000000	Investimentos		37.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	37.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.000,00		
Total Unidade				8.715.000,00
Unidade: 007 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.672.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.277.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.174.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.174.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	103.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	103.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		395.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	395.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	395.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			381.000,00
440000000000000000	Investimentos		381.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	381.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	381.000,00		
Total Unidade				2.053.500,00
Total Órgão				18.781.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo				
Unidade: 001 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			10.913.741,00

310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		8.835.710,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de	28.710,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.710,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	8.119.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.119.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	688.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	688.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.078.031,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de	2.199,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.199,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	7.031,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.031,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	2.068.801,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.007.301,00		
01509	Gerenciamento do Trânsito	51.500,00		
01515	FUNREBOM	10.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			846.759,00
440000000000000000	Investimentos		846.759,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de	1.759,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.759,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	845.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	840.000,00		
01515	FUNREBOM	5.000,00		
Total Unidade				11.760.500,00
Unidade: 002 - Departamento de Relações Governamentais				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.447.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.371.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.276.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.276.000,00		
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo				
Unidade: 002 - Departamento de Relações Governamentais				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos 95.000,00			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	95.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		76.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	76.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	76.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			65.000,00
440000000000000000	Investimentos		65.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	65.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00		
Total Unidade				1.512.500,00
Unidade: 003 - Departamento de Relações com a Sociedade Civil				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			157.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		104.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	103.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	103.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	1.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		53.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	53.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	53.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
440000000000000000	Investimentos		10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
Total Unidade				167.000,00
Unidade: 004 - Regionais Administrativas				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.053.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		803.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	723.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	723.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	80.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.250.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.250.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.250.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			60.000,00
440000000000000000	Investimentos		60.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	60.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00		
Total Unidade				2.113.000,00
Total Órgão				15.553.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão				
Unidade: 001 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			791.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		571.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	555.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	555.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	16.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		220.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	220.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	220.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			11.000,00

4400000000000000000	Investimentos		11.000,00	
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão				
Unidade: 001 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
4490000000000000000	Aplicações diretas	11.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00		
Total Unidade				802.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Gestão Orçamentária				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			467.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		467.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	466.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	466.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos 1.000,00			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
Total Unidade				467.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Desenvolvimento Sócio econômico				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			236.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		187.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	186.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	186.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	1.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		49.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	49.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	49.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
4400000000000000000	Investimentos		10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
Total Unidade				246.000,00
Total Órgão				1.515.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal da Fazenda				
Unidade: 001 - Departamento de Contabilidade				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			16.826.150,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.465.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.319.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.319.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	146.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	146.000,00		
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida		1.067.000,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas	1.067.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.067.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		14.294.150,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	7.294.150,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.294.150,00		
3391000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos 7.000.000,00			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			5.820.000,00
4400000000000000000	Investimentos		20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
4600000000000000000	Amortização da dívida		5.800.000,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas	5.800.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.800.000,00		
9000000000000000000	Reserva de contingência			250.000,00
9900000000000000000	Reserva de contingência		250.000,00	
9999000000000000000	Reserva de contingência	250.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00		
Órgão: 12 - Secretaria Municipal da Fazenda				
Unidade: 001 - Departamento de Contabilidade				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
Total Unidade				22.896.150,00
Unidade: 002 - Departamento de Gestão Financeira				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			518.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		518.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	441.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	441.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos 77.000,00			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	77.000,00		
Total Unidade				518.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Gestão Tributária				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			4.324.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.744.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	3.356.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	486.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	2.870.500,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	388.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	388.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		580.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	580.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	262.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	318.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			25.000,00
4400000000000000000	Investimentos		25.000,00	

4490000000000000000	Aplicações diretas	25.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	25.000,00		
Total Unidade				4.349.500,00
Total Órgão				27.763.650,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação				
Unidade: 001 - Departamento de Tecnologia da Informação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			3.748.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		993.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	904.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	904.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	89.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	89.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		2.755.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.755.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.755.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
4400000000000000000	Investimentos		10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00		
Total Unidade				3.758.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			2.742.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		219.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	199.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	199.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	20.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		2.523.000,00	
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação				
Unidade: 002 - Departamento de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.523.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.523.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			450.000,00
4400000000000000000	Investimentos		450.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	450.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00		
Total Unidade				3.192.000,00
Total Órgão				6.950.000,00
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação				
Unidade: 001 - Departamento de Urbanismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.485.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.265.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.180.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.180.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	85.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	85.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		220.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	220.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	220.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			100.000,00
4400000000000000000	Investimentos		100.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	100.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00		
Total Unidade				1.585.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			818.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		426.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	377.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	377.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	49.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	49.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		392.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	392.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	392.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			7.000,00
4400000000000000000	Investimentos		7.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	7.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00		
Total Unidade				825.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Projetos Executivos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			447.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		392.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	376.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	376.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	16.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		55.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	55.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			11.000,00
4400000000000000000	Investimentos		11.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	11.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00		

Total Unidade				458.000,00
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação				
Unidade: 004 - Departamento de Habitação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.265.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		710.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	655.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	655.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	55.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		555.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	555.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	555.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			725.000,00
440000000000000000	Investimentos		725.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	725.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	725.000,00		
Total Unidade				1.990.000,00
Unidade: 005 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			63.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		63.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	56.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	56.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	7.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00		
Total Unidade				63.000,00
Total Órgão				4.921.000,00
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação				
Unidade: 001 - Departamento de Educação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			204.147.550,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		158.729.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	141.066.100,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.625.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	7.151.000,00		
11011	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	108.725.100,00		
11012	Transferências do FUNDEB - Complementação da União	6.375.000,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	9.190.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	17.662.900,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.140.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	580.000,00		
11011	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	14.649.900,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1.293.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		45.418.550,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	45.417.550,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	528.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	899.300,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	16.089.250,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.182.000,00		
01111	MDE/PDDE FNDE	467.000,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	21.427.000,00		
11022	Transferências do FUNDEB - Complementação da União	825.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			11.850.000,00
440000000000000000	Investimentos		11.850.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	11.850.000,00		
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	510.000,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	542.000,00		
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação				
Unidade: 001 - Departamento de Educação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
449000000000000000	Aplicações diretas	11.850.000,00		
01111	MDE/PDDE FNDE	183.000,00		
11021	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	9.215.000,00		
11022	Transferências do FUNDEB - Complementação da União	1.300.000,00		
Total Unidade				215.997.550,00
Unidade: 002 - Departamento Administrativo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			29.029.900,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.352.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	4.842.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	4.842.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	510.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	510.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		23.677.900,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	23.677.900,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.166.900,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	8.997.000,00		
01107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.253.000,00		
01117	MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES	356.000,00		
01158	FNDE/Merenda	3.450.000,00		
01162	Transporte Escolar Estado	1.455.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			250.000,00
440000000000000000	Investimentos		250.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	250.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	250.000,00		

Total Unidade				29.279.900,00
Unidade: 003 - Departamento de Orçamento e Controle				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			961.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		961.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	866.000,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	866.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	95.500,00		
01104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	95.500,00		
Total Unidade				961.500,00
Total Órgão				246.238.950,00
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 001 - Ouvidoria				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			115.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		95.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	84.500,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	84.500,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	10.500,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	10.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	20.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			20.000,00
440000000000000000	Investimentos		20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	20.000,00		
Total Unidade				135.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			9.180.000,00
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		7.583.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	7.096.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	5.802.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	994.000,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	487.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	487.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.597.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.597.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	362.000,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.115.000,00		
14942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			345.000,00
440000000000000000	Investimentos		345.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	345.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	100.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	165.000,00		
15181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00		
15182	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000,00		
Total Unidade				9.525.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			111.755.900,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		79.435.540,00	
315000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	2.915.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.915.000,00		
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de	645.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	645.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	70.623.540,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.071.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	29.807.000,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.745.540,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	5.252.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	5.252.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		32.320.360,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	7.000.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de	10.468.400,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.780.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	4.906.000,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	300.000,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.604.000,00		
14942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	878.400,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	2.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	1.000,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	14.849.960,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	6.597.000,00		
01353	Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	50.000,00		
01356	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade	1.500.000,00		
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	3.289.500,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	763.500,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.186.960,00		
14942	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	413.000,00		

400000000000000000	Despesas de capital			2.168.200,00
440000000000000000	Investimentos		2.168.200,00	
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde				
Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de	215.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	214.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	1.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	1.953.200,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	753.200,00		
01358	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade 200.000,00			
01369	Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	150.000,00		
15181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000,00		
15182	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	300.000,00		
Total Unidade				113.924.100,00
Unidade: 004 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.548.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.044.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.830.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	2.830.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	214.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	214.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		504.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	504.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	446.500,00		
14941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			171.500,00
440000000000000000	Investimentos		171.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	171.500,00		
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício	171.500,00		
Total Unidade				3.720.000,00
Total Órgão				127.304.100,00
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade: 001 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.378.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.617.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.412.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.412.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	205.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	205.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		761.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	761.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	275.500,00		
01933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência	64.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família	422.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			985.000,00
440000000000000000	Investimentos		985.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	985.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	933.000,00		
01933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência	6.000,00		
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família	46.000,00		
Total Unidade				4.363.500,00
Unidade: 002 - Departamento de Proteção Social Básica				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			10.561.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		5.545.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	4.990.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.990.000,00		
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade: 002 - Departamento de Proteção Social Básica				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	555.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	555.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		5.016.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	10.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	10.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	5.006.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.397.000,00		
01803	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade	75.000,00		
01809	Emendas de Bancada - Custeio/Social	25.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	57.000,00		
01934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	1.452.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			96.500,00
440000000000000000	Investimentos		96.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	96.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	96.500,00		
Total Unidade				10.657.500,00
Unidade: 003 - Departamento de Proteção Social Especial				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			9.921.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		7.193.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de	2.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	6.682.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.682.500,00		

319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos 508.500,00			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	508.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.728.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	2.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA 1.000,00			
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de	2.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	2.724.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.278.000,00		
01709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho	90.000,00		
01710	Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	70.000,00		
01718	Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de	115.000,00		
01719	Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	55.000,00		
01723	PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos	270.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	6.000,00		
01941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média	840.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			91.000,00
440000000000000000	Investimentos		91.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de	2.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	89.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00		
01709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho	10.000,00		
01710	Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	8.000,00		
01718	Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de	2.000,00		
01719	Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	5.000,00		
01723	PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos	30.000,00		
01880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	8.000,00		
Total Unidade				10.012.000,00
Unidade: 004 - Departamento de Assuntos Comunitários				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			622.000,00
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
Unidade: 004 - Departamento de Assuntos Comunitários				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		534.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	504.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	504.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	30.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		87.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	87.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	87.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			15.000,00
440000000000000000	Investimentos		15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	15.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00		
Total Unidade				637.000,00
Total Órgão				25.670.000,00
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação				
Unidade: 001 - Departamento de Edificações e Obras Cívis				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.346.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.681.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.367.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.367.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	314.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	314.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.664.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.664.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.664.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			20.000,00
440000000000000000	Investimentos		20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
Total Unidade				5.366.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Viação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			20.493.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		3.958.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	3.678.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.678.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	280.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	280.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		16.535.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	16.535.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.535.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
440000000000000000	Investimentos		50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
Total Unidade				20.543.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Obras de Pavimentação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.321.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		571.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	566.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	566.000,00		

319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	5.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		750.000,00	
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação				
Unidade: 003 - Departamento de Obras de Pavimentação				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
339000000000000000	Aplicações diretas	750.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	750.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			48.676.000,00
440000000000000000	Investimentos		48.676.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	48.676.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.460.000,00		
01504	Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais	2.061.000,00		
01512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	155.000,00		
11009	Pavimentação e Revitalização de Ruas	20.000.000,00		
Total Unidade				49.997.000,00
Unidade: 004 - Departamento de Serviços Públicos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			14.108.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.383.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.277.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	96.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	1.181.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	106.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	86.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		12.725.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	12.725.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	750.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	11.923.500,00		
01509	Gerenciamento do Trânsito	52.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			39.000,00
440000000000000000	Investimentos		39.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	39.000,00		
01507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	39.000,00		
Total Unidade				14.147.500,00
Total Órgão				90.053.500,00
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				
Unidade: 001 - Departamento de Agricultura				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.354.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.909.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.747.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.747.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	162.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	162.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.445.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.445.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.440.000,00		
01510	Taxas Exercício Poder de Policia	5.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			130.000,00
440000000000000000	Investimentos		130.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	130.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.000,00		
Total Unidade				3.484.500,00
Unidade: 002 - Departamento de Abastecimento				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.100.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		634.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	576.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	576.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	58.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	58.000,00		
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				
Unidade: 002 - Departamento de Abastecimento				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.466.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.466.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.466.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			60.000,00
440000000000000000	Investimentos		60.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	60.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00		
Total Unidade				3.160.000,00
Total Órgão				6.644.500,00
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Unidade: 001 - Departamento de Controle e Fiscalização				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			693.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		646.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	609.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	609.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	37.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		46.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	46.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	46.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			2.000,00
440000000000000000	Investimentos		2.000,00	

4490000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
Total Unidade				695.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Programas e Projetos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			446.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		370.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	345.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	345.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	25.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.500,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		75.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	75.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.500,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			1.000,00
4400000000000000000	Investimentos		1.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
Total Unidade				447.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Saneamento Ambiental				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			191.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		86.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	85.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	85.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	1.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		105.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	105.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00		
Total Unidade				191.000,00
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Unidade: 004 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			25.820.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		652.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	587.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	587.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	65.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		25.168.000,00	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de	4.341.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	151.000,00		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	4.190.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	20.827.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.508.000,00		
01511	Taxas pela Prestação de Serviços	13.319.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			7.000,00
4400000000000000000	Investimentos		7.000,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de	5.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00		
4490000000000000000	Aplicações diretas	2.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00		
Total Unidade				25.827.000,00
Unidade: 005 - Departamento de Áreas Verdes				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			1.457.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		517.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	454.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	454.500,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	62.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	62.500,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		940.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	940.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	940.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			108.000,00
4400000000000000000	Investimentos		108.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	108.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00		
01555	SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE	100.000,00		
Total Unidade				1.565.000,00
Unidade: 006 - Coordenação Geral				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			3.109.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.266.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	1.159.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.159.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	107.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	107.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		1.843.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.843.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	125.500,00		
01555	SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE	1.718.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			321.000,00
4400000000000000000	Investimentos		321.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	321.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00		
01555	SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE	310.000,00		
Total Unidade				3.430.500,00

Total Órgão				32.155.500,00
Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho				
Unidade: 001 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.848.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.547.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.459.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.459.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	88.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	88.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		301.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	301.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	301.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
440000000000000000	Investimentos		50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00		
Total Unidade				1.898.000,00
Unidade: 002 - Departamento de Turismo				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.653.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		898.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	874.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	874.500,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	24.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.755.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.755.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.755.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			471.000,00
440000000000000000	Investimentos		471.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	471.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	471.000,00		
Total Unidade				3.124.500,00
Unidade: 003 - Departamento de Trabalho				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.152.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.050.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	940.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	940.500,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	110.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		101.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	101.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	101.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			30.000,00
440000000000000000	Investimentos		30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	30.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00		
Total Unidade				1.182.000,00
Total Órgão				6.204.500,00
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude				
Unidade: 001 - Departamento de Cultura				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.306.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.173.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.069.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.069.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	104.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	104.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.133.000,00	
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude				
Unidade: 001 - Departamento de Cultura				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
339000000000000000	Aplicações diretas	1.133.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.133.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			55.000,00
440000000000000000	Investimentos		55.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	55.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00		
Total Unidade				2.361.500,00
Unidade: 002 - Departamento de Esportes				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.047.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.001.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	983.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	983.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos 18.000,00			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.046.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.046.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.046.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			480.000,00
440000000000000000	Investimentos		480.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	480.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	480.000,00		
Total Unidade				3.527.000,00
Unidade: 003 - Departamento de Cidadania				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica

300000000000000000	Despesas correntes			1.023.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		225.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	207.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	207.500,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos 17.500,00			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.500,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		798.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	798.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	798.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			7.500,00
440000000000000000	Investimentos		7.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	7.500,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.500,00		
Total Unidade				1.030.500,00
Unidade: 004 - Departamento de Recreação e Lazer				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			482.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		392.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	391.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	391.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos 1.000,00			
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		90.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	90.000,00		
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00		
Total Unidade				482.000,00
Total Órgão				7.401.000,00
Órgão: 23 - Autarquia Colombo Previdência				
Unidade: 001 - Previdência Plano Financeiro				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			60.418.064,02

Órgão: 23 - Autarquia Colombo Previdência				
Unidade: 001 - Previdência Plano Financeiro				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		58.756.153,87	
319000000000000000	Aplicações diretas	58.756.153,87		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano	15.756.153,87		
11049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	43.000.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.661.910,15	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.661.910,15		
10461	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano 1.525.000,00			
11049	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	136.910,15		
Total Unidade				60.418.064,02
Unidade: 002 - Previdência Plano Previdenciário				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			6.371.736,10
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		6.027.736,10	
319000000000000000	Aplicações diretas	6.027.736,10		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização	5.948.736,10		
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em	79.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		344.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	344.000,00		
01401	Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização	322.000,00		
01551	Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em	22.000,00		
Total Unidade				6.371.736,10
Unidade: 003 - Previdência Administração				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.442.182,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.020.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.841.500,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.841.500,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	179.000,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	179.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.421.682,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.421.682,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.421.682,00		
400000000000000000	Despesas de capital			961.000,00
440000000000000000	Investimentos		100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	100.000,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00		
460000000000000000	Amortização da dívida		861.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas	861.000,00		
00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	861.000,00		
Total Unidade				4.403.182,00
Total Órgão				71.192.982,12
Total				718.667.682,12

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:6A11E18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1689/2022 - ANEXO II - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SEGUNDO CAT. ECONÔMICA

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade(s): Consolidado

Ano LOA: 2023

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
01.01 - Câmara Municipal de Colombo	15.800.000,00		4.480.000,00	20.280.000,00
02.01 - Departamento Administrativo	1.650.000,00		172.000,00	1.822.000,00
03.01 - Departamento Administrativo	250.500,00		45.000,00	295.500,00
04.01 - Procuradoria Geral do Município	2.398.000,00		162.000,00	2.560.000,00
05.01 - Controladoria Geral do Município	570.000,00		35.500,00	605.500,00
06.01 - Departamento de Atendimentos e Operações	428.000,00		29.500,00	457.500,00
07.01 - Consultoria Jurídica do Município	242.500,00		3.000,00	245.500,00
08.01 - Departamento de Imprensa	1.138.000,00		1.871.000,00	3.009.000,00
09.01 - Gestão Administrativa	1.238.500,00		801.500,00	2.040.000,00
09.02 - Departamento de Protocolo e Arquivo	962.000,00		55.000,00	1.017.000,00
09.03 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão	349.000,00		75.000,00	424.000,00
09.04 - Departamento de Manutenção da Frota Pública	1.078.000,00		140.500,00	1.218.500,00
09.05 - Departamento de Compras	1.637.000,00		670.000,00	2.307.000,00
09.06 - Departamento de Recursos Humanos	2.321.000,00		6.357.000,00	8.678.000,00
09.07 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio	1.277.000,00		395.500,00	1.672.500,00
10.01 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito	8.835.710,00		2.078.031,00	10.913.741,00
10.02 - Departamento de Relações Governamentais	1.371.000,00		76.500,00	1.447.500,00
10.03 - Departamento de Relações com a Sociedade Civil	104.000,00		53.000,00	157.000,00
10.04 - Regionais Administrativas	803.000,00		1.250.000,00	2.053.000,00
11.01 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas	571.000,00		220.000,00	791.000,00
11.02 - Departamento de Gestão Orçamentária	467.000,00			467.000,00
11.03 - Departamento de Desenvolvimento Sócio econômico	187.000,00		49.000,00	236.000,00
12.01 - Departamento de Contabilidade	1.465.000,00	1.067.000,00	14.294.150,00	16.826.150,00
12.02 - Departamento de Gestão Financeira	518.000,00			518.000,00
12.03 - Departamento de Gestão Tributária	3.744.500,00		580.000,00	4.324.500,00
13.01 - Departamento de Tecnologia da Informação	993.000,00		2.755.000,00	3.748.000,00
13.02 - Departamento de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica	219.000,00		2.523.000,00	2.742.000,00
14.01 - Departamento de Urbanismo	1.265.000,00		220.000,00	1.485.000,00
14.02 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário	426.000,00		392.000,00	818.000,00
14.03 - Departamento de Projetos Executivos	392.000,00		55.000,00	447.000,00
14.04 - Departamento de Habitação	710.000,00		555.000,00	1.265.000,00
14.05 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas	63.000,00			63.000,00
15.01 - Departamento de Educação	158.729.000,00		45.418.550,00	204.147.550,00
15.02 - Departamento Administrativo	5.352.000,00		23.677.900,00	29.029.900,00
15.03 - Departamento de Orçamento e Controle	961.500,00			961.500,00
16.01 - Ouvidoria	95.000,00		20.000,00	115.000,00
16.02 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde	7.583.000,00		1.597.000,00	9.180.000,00
16.03 - Departamento de Atenção a Saúde	79.435.540,00		32.320.360,00	111.755.900,00
16.04 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle	3.044.000,00		504.500,00	3.548.500,00
17.01 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS	2.617.000,00		761.500,00	3.378.500,00
17.02 - Departamento de Proteção Social Básica	5.545.000,00		5.016.000,00	10.561.000,00
17.03 - Departamento de Proteção Social Especial	7.193.000,00		2.728.000,00	9.921.000,00
17.04 - Departamento de Assuntos Comunitários	534.500,00		87.500,00	622.000,00
18.01 - Departamento de Edificações e Obras Cívis	3.681.500,00		1.664.500,00	5.346.000,00
18.02 - Departamento de Viação	3.958.000,00		16.535.000,00	20.493.000,00
18.03 - Departamento de Obras de Pavimentação	571.000,00		750.000,00	1.321.000,00
18.04 - Departamento de Serviços Públicos	1.383.000,00		12.725.500,00	14.108.500,00
19.01 - Departamento de Agricultura	1.909.500,00		1.445.000,00	3.354.500,00
19.02 - Departamento de Abastecimento	634.000,00		2.466.000,00	3.100.000,00
20.01 - Departamento de Controle e Fiscalização	646.500,00		46.500,00	693.000,00
20.02 - Departamento de Programas e Projetos	370.500,00		75.500,00	446.000,00
20.03 - Departamento de Saneamento Ambiental	86.000,00		105.000,00	191.000,00
20.04 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos	652.000,00		25.168.000,00	25.820.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
20.05 - Departamento de Áreas Verdes	517.000,00		940.000,00	1.457.000,00
20.06 - Coordenação Geral	1.266.000,00		1.843.500,00	3.109.500,00
21.01 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	1.547.000,00		301.000,00	1.848.000,00
21.02 - Departamento de Turismo	898.500,00		1.755.000,00	2.653.500,00
21.03 - Departamento de Trabalho	1.050.500,00		101.500,00	1.152.000,00
22.01 - Departamento de Cultura	1.173.500,00		1.133.000,00	2.306.500,00
22.02 - Departamento de Esportes	1.001.000,00		2.046.000,00	3.047.000,00
22.03 - Departamento de Cidadania	225.000,00		798.000,00	1.023.000,00
22.04 - Departamento de Recreação e Lazer	392.000,00		90.000,00	482.000,00
23.01 - Previdência Plano Financeiro	58.756.153,87		1.661.910,15	60.418.064,02
23.02 - Previdência Plano Previdenciário	6.027.736,10		344.000,00	6.371.736,10
23.03 - Previdência Administração	2.020.500,00		1.421.682,00	3.442.182,00
Total	413.330.139,97	1.067.000,00	225.941.083,15	640.338.223,12

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
01.01 - Câmara Municipal de Colombo	814.000,00			814.000,00
02.01 - Departamento Administrativo	80.000,00			80.000,00
04.01 - Procuradoria Geral do Município	98.000,00			98.000,00
05.01 - Controladoria Geral do Município	20.000,00			20.000,00
06.01 - Departamento de Atendimentos e Operações	20.000,00			20.000,00

08.01 - Departamento de Imprensa	12.000,00			12.000,00
09.01 - Gestão Administrativa	947.000,00			947.000,00
09.02 - Departamento de Protocolo e Arquivo	15.000,00			15.000,00
09.03 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão	8.000,00			8.000,00
09.04 - Departamento de Manutenção da Frota Pública	26.000,00			26.000,00
09.05 - Departamento de Compras	10.000,00			10.000,00
09.06 - Departamento de Recursos Humanos	37.000,00			37.000,00
09.07 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio	381.000,00			381.000,00
10.01 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito	846.759,00			846.759,00
10.02 - Departamento de Relações Governamentais	65.000,00			65.000,00
10.03 - Departamento de Relações com a Sociedade Civil	10.000,00			10.000,00
10.04 - Regionais Administrativas	60.000,00			60.000,00
11.01 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas	11.000,00			11.000,00
11.03 - Departamento de Desenvolvimento Sócio econômico	10.000,00			10.000,00
12.01 - Departamento de Contabilidade	20.000,00		5.800.000,00	5.820.000,00
12.03 - Departamento de Gestão Tributária	25.000,00			25.000,00
13.01 - Departamento de Tecnologia da Informação	10.000,00			10.000,00
13.02 - Departamento de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica	450.000,00			450.000,00
14.01 - Departamento de Urbanismo	100.000,00			100.000,00
14.02 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário	7.000,00			7.000,00
14.03 - Departamento de Projetos Executivos	11.000,00			11.000,00
14.04 - Departamento de Habitação	725.000,00			725.000,00
15.01 - Departamento de Educação	11.850.000,00			11.850.000,00
15.02 - Departamento Administrativo	250.000,00			250.000,00
16.01 - Ouvidoria	20.000,00			20.000,00
16.02 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde	345.000,00			345.000,00
16.03 - Departamento de Atenção a Saúde	2.168.200,00			2.168.200,00
16.04 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle	171.500,00			171.500,00
17.01 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS	985.000,00			985.000,00
17.02 - Departamento de Proteção Social Básica	96.500,00			96.500,00
17.03 - Departamento de Proteção Social Especial	91.000,00			91.000,00
17.04 - Departamento de Assuntos Comunitários	15.000,00			15.000,00
18.01 - Departamento de Edificações e Obras Cívis	20.000,00			20.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**	**TOTAL**
18.02 - Departamento de Viação	50.000,00			50.000,00
18.03 - Departamento de Obras de Pavimentação	48.676.000,00			48.676.000,00
18.04 - Departamento de Serviços Públicos	39.000,00			39.000,00
19.01 - Departamento de Agricultura	130.000,00			130.000,00
19.02 - Departamento de Abastecimento	60.000,00			60.000,00
20.01 - Departamento de Controle e Fiscalização	2.000,00			2.000,00
20.02 - Departamento de Programas e Projetos	1.000,00			1.000,00
20.04 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos	7.000,00			7.000,00
20.05 - Departamento de Áreas Verdes	108.000,00			108.000,00
20.06 - Coordenação Geral	321.000,00			321.000,00
21.01 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	50.000,00			50.000,00
21.02 - Departamento de Turismo	471.000,00			471.000,00
21.03 - Departamento de Trabalho	30.000,00			30.000,00
22.01 - Departamento de Cultura	55.000,00			55.000,00
22.02 - Departamento de Esportes	480.000,00			480.000,00
22.03 - Departamento de Cidadania	7.500,00			7.500,00
23.03 - Previdência Administração	100.000,00		861.000,00	961.000,00
Total	71.418.459,00	0,00	6.661.000,00	78.079.459,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**RESERVAS**		
	Orçamentária do RPPS	**Contingência**	**TOTAL**
12.01 - Departamento de Contabilidade		250.000,00	250.000,00
Total	0,00	250.000,00	250.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**TOTAL GERAL**
01.01 - Câmara Municipal de Colombo	21.094.000,00
02.01 - Departamento Administrativo	1.902.000,00
03.01 - Departamento Administrativo	295.500,00
04.01 - Procuradoria Geral do Município	2.658.000,00
05.01 - Controladoria Geral do Município	625.500,00
06.01 - Departamento de Atendimentos e Operações	477.500,00
07.01 - Consultoria Jurídica do Município	245.500,00
08.01 - Departamento de Imprensa	3.021.000,00
09.01 - Gestão Administrativa	2.987.000,00
09.02 - Departamento de Protocolo e Arquivo	1.032.000,00
09.03 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão	432.000,00
09.04 - Departamento de Manutenção da Frota Pública	1.244.500,00
09.05 - Departamento de Compras	2.317.000,00
09.06 - Departamento de Recursos Humanos	8.715.000,00
09.07 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio	2.053.500,00
10.01 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito	11.760.500,00
10.02 - Departamento de Relações Governamentais	1.512.500,00
10.03 - Departamento de Relações com a Sociedade Civil	167.000,00
10.04 - Regionais Administrativas	2.113.000,00
11.01 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas	802.000,00
11.02 - Departamento de Gestão Orçamentária	467.000,00
11.03 - Departamento de Desenvolvimento Sócio econômico	246.000,00
12.01 - Departamento de Contabilidade	22.896.150,00
12.02 - Departamento de Gestão Financeira	518.000,00
12.03 - Departamento de Gestão Tributária	4.349.500,00

13.01 - Departamento de Tecnologia da Informação	3.758.000,00
13.02 - Departamento de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica	3.192.000,00
14.01 - Departamento de Urbanismo	1.585.000,00
14.02 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário	825.000,00
14.03 - Departamento de Projetos Executivos	458.000,00
14.04 - Departamento de Habitação	1.990.000,00
14.05 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas	63.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**TOTAL GERAL**
15.01 - Departamento de Educação	215.997.550,00
15.02 - Departamento Administrativo	29.279.900,00
15.03 - Departamento de Orçamento e Controle	961.500,00
16.01 - Ouvidoria	135.000,00
16.02 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde	9.525.000,00
16.03 - Departamento de Atenção a Saúde	113.924.100,00
16.04 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle	3.720.000,00
17.01 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS	4.363.500,00
17.02 - Departamento de Proteção Social Básica	10.657.500,00
17.03 - Departamento de Proteção Social Especial	10.012.000,00
17.04 - Departamento de Assuntos Comunitários	637.000,00
18.01 - Departamento de Edificações e Obras Cívis	5.366.000,00
18.02 - Departamento de Viação	20.543.000,00
18.03 - Departamento de Obras de Pavimentação	49.997.000,00
18.04 - Departamento de Serviços Públicos	14.147.500,00
19.01 - Departamento de Agricultura	3.484.500,00
19.02 - Departamento de Abastecimento	3.160.000,00
20.01 - Departamento de Controle e Fiscalização	695.000,00
20.02 - Departamento de Programas e Projetos	447.000,00
20.03 - Departamento de Saneamento Ambiental	191.000,00
20.04 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos	25.827.000,00
20.05 - Departamento de Áreas Verdes	1.565.000,00
20.06 - Coordenação Geral	3.430.500,00
21.01 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	1.898.000,00
21.02 - Departamento de Turismo	3.124.500,00
21.03 - Departamento de Trabalho	1.182.000,00
22.01 - Departamento de Cultura	2.361.500,00
22.02 - Departamento de Esportes	3.527.000,00
22.03 - Departamento de Cidadania	1.030.500,00
22.04 - Departamento de Recreação e Lazer	482.000,00
23.01 - Previdência Plano Financeiro	60.418.064,02
23.02 - Previdência Plano Previdenciário	6.371.736,10
23.03 - Previdência Administração	4.403.182,00
Total	718.667.682,12

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:854C037F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1689/2022 - ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica				
Entidade: Consolidado				
Ano LOA: 2023				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
100000000000000000	Receitas correntes			669.931.799,52
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		178.658.500,00	
111000000000000000	Impostos		150.482.000,00	
111200000000000000	Impostos sobre o patrimônio		72.852.000,00	
111250000000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana		58.883.000,00	
111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	45.246.000,00		
111250010000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Restituições	(15.000,00)		
111250020000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	454.000,00		
111250030000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	8.422.000,00		
111250040000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	4.776.000,00		
111253000000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis		13.969.000,00	
111253010000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	14.009.000,00		
111253010000000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal - Restituições	(40.000,00)		
111300000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza		26.550.000,00	
111303000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte		26.550.000,00	
111303100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho		25.750.000,00	
111303110000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal		25.750.000,00	
111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	24.164.000,00		
111303110200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	1.586.000,00		
111303400000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos		800.000,00	
111303410000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal		800.000,00	
111303410100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal		800.000,00	
111303410101000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo	800.000,00		
111400000000000000	Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços		51.080.000,00	
111451000000000000	Impostos sobre serviços		51.080.000,00	
111451100000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn		51.080.000,00	
111451110000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	48.979.000,00		
111451110000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Restituições	(25.000,00)		

1114511200000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	417.000,00		
1114511300000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	1.068.000,00		
1114511400000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	641.000,00		
1120000000000000000	Taxas		23.002.500,00	
1121000000000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia		5.105.500,00	
1121010000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização		3.193.500,00	
1121010100000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal		2.529.500,00	
1121010101000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Principal	2.525.000,00		
1121010101000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - SIMPOA	(500,00)		
1121010101000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - SIM-POA - Renúncia	(500,00)		
1121010102000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - SIM/POA - Principal	5.000,00		
1121010200000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros		58.000,00	
1121010201000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Multas e Juros	58.000,00		
1121010300000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa		423.000,00	
1121010301000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Dívida Ativa	408.000,00		
1121010303000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - FUNREBOM - Dívida Ativa	15.000,00		
1121010400000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros		183.000,00	
1121010401000000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Dívida Ativa - Multas e Juros	183.000,00		
1121500000000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária		1.912.000,00	
1121500100000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	1.573.000,00		
1121500200000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	35.000,00		
1121500300000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	187.000,00		
1121500400000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	117.000,00		
1122000000000000000	Taxas pela prestação de serviços		17.897.000,00	
1122010000000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral		17.897.000,00	
1122010100000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal		16.745.500,00	
1122010101000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Principal	16.627.000,00		
1122010101000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Principal	(500,00)		
1122010101000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Principal - Renúncia	(500,00)		
1122010102000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Principal	5.000,00		
1122010103000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Principal	114.000,00		
1122010200000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros		175.000,00	
1122010201000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Multas e Juros	171.000,00		
1122010202000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Multas e Juros	1.000,00		
1122010203000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Multas e Juros	3.000,00		
1122010300000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa		217.500,00	
1122010301000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Dívida Ativa	53.500,00		
1122010302000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Dívida Ativa	103.000,00		
1122010303000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Dívida Ativa	61.000,00		
1122010400000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros		759.000,00	

MUNICÍPIO DE COLOMBO

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2023

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1122010401000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Dívida Ativa - Multas e Juros	155.000,00		
1122010402000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Dívida Ativa - Multas e Juros	359.000,00		
1122010403000000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Dívida Ativa - Multas e Juros	245.000,00		
1130000000000000000	Contribuição de melhoria		5.174.000,00	
1131000000000000000	Contribuição de melhoria		5.174.000,00	
1131530000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares		5.174.000,00	
1131530100000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - principal	4.161.000,00		
1131530100000000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Restituições	(1.000,00)		
1131530200000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - multas e juros	497.000,00		
1131530300000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa	155.000,00		
1131530400000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares - dívida ativa - multas e juros	362.000,00		
1200000000000000000	Contribuições		28.773.150,00	
1210000000000000000	Contribuições sociais		15.543.650,00	
1215000000000000000	Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social		15.543.650,00	
1215010000000000000	Contribuição do servidor civil		15.543.650,00	
1215011000000000000	Contribuição do servidor civil ativo		15.500.400,00	
1215011100000000000	Contribuição do servidor civil ativo - principal		15.500.200,00	
1215011101000000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro	2.695.200,00		
1215011102000000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário	12.805.000,00		
1215011200000000000	Contribuição do servidor civil ativo - multas e juros		200,00	
1215011201000000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Financeiro	100,00		
1215011202000000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Previdenciário	100,00		
1215012000000000000	Contribuição do servidor civil - inativo		29.350,00	
1215012100000000000	Contribuição do servidor civil - inativo - principal		29.350,00	
1215012101000000000	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Plano Financeiro	24.750,00		
1215012102000000000	Contribuição do Servidor Civil - Inativo - Plano Previdenciário	4.600,00		
1215013000000000000	Contribuição do servidor civil - pensionistas		13.100,00	
1215013100000000000	Contribuição do servidor civil - pensionistas - principal		13.100,00	
1215013101000000000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Plano Financeiro	10.900,00		
1215013102000000000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Plano Previdenciário	2.200,00		
1215014000000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo		400,00	
1215014100000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil ativo - principal		400,00	
1215014101000000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro	200,00		
1215014102000000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário	200,00		
1215015000000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo		400,00	
1215015100000000000	Contribuição oriunda de sentenças judiciais - servidor civil inativo - principal		400,00	
1215015101000000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Plano	200,00		

	Financeiro			
121501510200000000	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Plano Previdenciário	200,00		
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		13.229.500,00	
124100000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		13.229.500,00	
124150000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		13.229.500,00	
124150010000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal		12.704.000,00	
124150010100000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - na Fatura de Energia Elétrica - Principal	11.645.000,00		
124150010200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Principal	1.060.000,00		
124150010200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Principal - Restituições	(1.000,00)		
124150020000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros		15.500,00	
124150020200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Multas e Juros	15.500,00		
124150030000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa		303.000,00	
124150030200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Dívida Ativa	303.000,00		
124150040000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros		207.000,00	
124150040200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	207.000,00		
130000000000000000	Receita patrimonial		21.161.349,52	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado		118.000,00	
131100000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado		118.000,00	
131101000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação		10.000,00	
131101100000000000	Aluguéis e arrendamentos		10.000,00	
131101110000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal		10.000,00	
131101110100000000	Aluguel de Centros Esportivos - Principal	10.000,00		
131102000000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos		108.000,00	
131102010000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	108.000,00		
132000000000000000	Valores mobiliários		21.043.349,52	
132100000000000000	Juros e correções monetárias		20.981.649,52	
MUNICÍPIO DE COLOMBO				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica				
Entidade: Consolidado				
Ano LOA: 2023				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
132101000000000000	Remuneração de depósitos bancários		2.689.000,00	
132101010000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal		2.689.000,00	
132101010100000000	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS LIVRES	2.500.000,00		
132101010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS		189.000,00	
132101010215000000	Remuneração de Depósitos Bancários - c/27.113-6 (555) Fundo Municipal Meio Ambiente e Saneamento Básico	114.000,00		
132101010221000000	Remuneração de Depósitos Bancários - R. V. 17.780-6 (510) Tx. Insp. Controle e Fiscalização	40.000,00		
132101010222000000	Remuneração de Depósitos Bancários - R. V. 17.781-4 (511) Tx. Prestação de Serviços	35.000,00		
132104000000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS		18.292.649,52	
132104010000000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal		18.292.649,52	
132104010100000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa		10.232.416,60	
132104010101000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 001 Admin	3.600,00		
132104010102000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 040 FF	910.876,60		
132104010103000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 551 FF	655.980,00		
132104010104000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 040 FP	8.655.980,00		
132104010105000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RF 551 FP	5.980,00		
132104010200000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável		1.442.242,40	
132104010201000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RV 040 FF	2.000,00		
132104010202000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - RV 040 FP	1.440.242,40		
132104010300000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Fundo Imobiliário		6.516.990,52	
132104010301000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - FI 040 FF	2.982.805,08		
132104010302000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - FI 040 FP	3.534.185,44		
132104010400000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Exterior		101.000,00	
132104010401000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Ext 040 FF	1.000,00		
132104010402000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Ext 040 FP	100.000,00		
132200000000000000	Dividendos		54.600,00	
132201000000000000	Dividendos		54.600,00	
132201010000000000	Dividendos - principal		54.600,00	
132201010100000000	Dividendos 040 FF	18.600,00		
132201010200000000	Dividendos 040 FP	36.000,00		
132300000000000000	Participações		7.100,00	
132301000000000000	Participações		7.100,00	
132301010000000000	Participações - principal		7.100,00	
132301010100000000	Participações 040 FF	3.600,00		
132301010200000000	Participações 040 FP	3.500,00		
160000000000000000	Receita de serviços		4.195.500,00	

161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		331.000,00	
161100000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		331.000,00	
161101000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais		311.000,00	
161101010000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - principal		311.000,00	
161101010100000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outros Serviços Administrativos - Processamento	311.000,00		
161102000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos		20.000,00	
161102010000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	20.000,00		
163000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde		3.739.500,00	
163100000000000000	Serviços de atendimento à saúde		3.739.500,00	
163153000000000000	Serviços ambulatoriais		3.739.500,00	
163153010000000000	Serviços ambulatoriais - principal	3.739.500,00		
169000000000000000	Outros serviços		125.000,00	
169900000000000000	Outros serviços		125.000,00	
169999000000000000	Outros serviços		125.000,00	
169999010000000000	Outros serviços - principal		125.000,00	
169999010100000000	Outros Serviços - Preparação de Terra em propriedades particulares - Principal	125.000,00		
170000000000000000	Transferências correntes		425.345.700,00	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades		163.777.500,00	
171100000000000000	Transferências decorrentes de participação na receita da união		130.116.000,00	
171151000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm		105.808.200,00	
171151100000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal		96.727.200,00	
171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	120.909.000,00		
171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	(24.181.800,00)		
171151200000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios 1% cota entregue no mês de dezembro		4.822.000,00	

MUNICÍPIO DE COLOMBO

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2023

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
171151210000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	4.822.000,00		
171151300000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho		4.259.000,00	
171151310000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	4.259.000,00		
171152000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural		100.800,00	
171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	126.000,00		
171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	(25.200,00)		
171200000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais		2.046.000,00	
171251000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem		96.000,00	
171251010000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	96.000,00		
171252000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo		1.950.000,00	
171252400000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo fep		1.950.000,00	
171252410000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo fep - principal	1.950.000,00		
171300000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde sus		25.995.500,00	
171350000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde		25.995.500,00	
171350100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária		18.831.500,00	
171350110000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária - principal	18.831.500,00		
171350200000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada		4.176.000,00	
171350210000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada - principal	4.176.000,00		
171350300000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde		1.415.000,00	
171350310000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde - principal	1.415.000,00		
171350400000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde assistência farmacêutica		1.530.000,00	
171350410000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde assistência farmacêutica - principal	1.530.000,00		
171350500000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde gestão do SUS		43.000,00	
171350510000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde gestão do SUS - principal	43.000,00		
171400000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação fnde		15.433.000,00	
171450000000000000	Transferências do salário-educação		10.977.000,00	
171450010000000000	Transferências do salário-educação - principal	10.977.000,00		
171451000000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola pdde		650.000,00	
171451010000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola pdde - principal	650.000,00		
171452000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae		3.450.000,00	
171452010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae - principal	3.450.000,00		
171453000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar pnate		356.000,00	
171453010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar pnate - principal	356.000,00		
171500000000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação fundeb		8.500.000,00	
171550000000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB vaat		8.500.000,00	
171550010000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB vaat - principal	8.500.000,00		
171600000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas		2.930.000,00	
171650000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas		2.930.000,00	
171650010000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - principal		2.930.000,00	
171650010100000000	Transferências de Recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	100.000,00		
171650010200000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.452.000,00		
171650010300000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial		840.000,00	

171650010301000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Média Complexidade (SUAS) - (941)	420.000,00		
171650010302000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Alta Complexidade (SUAS) - (941)	420.000,00		
171650010400000000	Transferências de Recursos dos Blocos de Gestão		538.000,00	
171650010401000000	Transferências de Recursos do IGD SUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	70.000,00		
171650010402000000	Transferências de Recursos do IGD Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (940)	468.000,00		
171900000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades		2.964.000,00	
171957000000000000	Transferência especial da união		1.650.000,00	
171957010000000000	Transferência especial da união - principal		1.650.000,00	
171957010300000000	Emendas de Bancada - Transferência Especial da União - SAÚDE	50.000,00		
171957010400000000	Emendas de Bancada - Transferência Especial da União - ASSIST. SOCIAL	25.000,00		
171957010500000000	Emendas individuais impositivas - com finalidade definida - SAÚDE	1.500.000,00		
171957010600000000	Emendas individuais impositivas - com finalidade definida - ASSIST. SOCIAL	75.000,00		
171958000000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020		1.314.000,00	
171958010000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal	1.314.000,00		
MUNICÍPIO DE COLOMBO				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica				
Entidade: Consolidado				
Ano LOA: 2023				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		97.006.200,00	
172100000000000000	Participação na receita dos estados e distrito federal		114.406.000,00	
172150000000000000	Cota-parte do ICMS		61.062.400,00	
172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	76.328.000,00		
172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	(15.265.600,00)		
172151000000000000	Cota-parte do IPVA		29.414.400,00	
172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	36.768.000,00		
172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	(7.353.600,00)		
172152000000000000	Cota-parte do IPI - municípios		924.000,00	
172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	1.155.000,00		
172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	(231.000,00)		
172153000000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico		155.000,00	
172153010000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	155.000,00		
172200000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais		15.000,00	
172252000000000000	Cota-parte royalties compensação financeira pela produção do petróleo		15.000,00	
172252010000000000	Cota-parte royalties compensação financeira pela produção do petróleo - principal	15.000,00		
172300000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS		1.411.400,00	
172350000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS		1.411.400,00	
172350010000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS - principal		1.411.400,00	
172350010100000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Incentivo Financeiro de Custeio APSUS (494) - Principal	413.000,00		
172350010300000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - PRÓ VIGIA A	120.000,00		
172350010400000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - SAMU Suporte Avançado	878.400,00		
172900000000000000	Outras transferências dos estados e distrito federal		4.024.000,00	
172951000000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social		555.000,00	
172951010000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social - principal		555.000,00	
172951010200000000	Transferências de Estados do FMAS Creas Pop FEAS (710) - Principal	78.000,00		
172951010300000000	Transferências de Estados do Piso Paran. de Assistência Social - Abordagem Social - (719) 26.343-5	60.000,00		
172951010400000000	Transferências de Estados do Piso Paran. Assistência Social - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - (718) 26.342-7	117.000,00		
172951010500000000	Transferências de Estados do Piso Paran. de Assistência Social PPAS IV - Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - (723) 26.344-3	300.000,00		
172999000000000000	Outras transferências dos estados e df		3.469.000,00	
172999010000000000	Outras transferências dos estados e df - principal		3.469.000,00	
172999010100000000	Outras Transferências dos Estados - Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR - Principal	1.455.000,00		
172999010600000000	Outras Transferências dos Estados - Contrato SANEPAR Repasse 2%	2.014.000,00		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas		164.500.000,00	
175100000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB		164.500.000,00	
175150000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB		164.500.000,00	
175150010000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB - principal	164.500.000,00		
179000000000000000	Demais transferências correntes		62.000,00	
179100000000000000	Transferências de pessoas físicas		62.000,00	
179199000000000000	Outras transferências de pessoas físicas		62.000,00	
179199010000000000	Outras transferências de pessoas físicas - principal		62.000,00	
179199010100000000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - FMDCA	62.000,00		
190000000000000000	Outras receitas correntes		11.797.600,00	
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais		207.000,00	
191100000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais		207.000,00	
191101000000000000	Multas previstas em legislação específica		196.500,00	
191101010000000000	Multas previstas em legislação específica - principal		119.000,00	
191101010100000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Trânsito - Principal	103.500,00		
191101010200000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Principal	5.000,00		
191101010300000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Vigilância em Saúde - Principal	10.500,00		
191101020000000000	Multas previstas em legislação específica - multas e juros		4.000,00	
191101020200000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Multas e Juros	4.000,00		
191101030000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa		46.500,00	
191101030200000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Dívida Ativa	46.500,00		
191101040000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas e juros		27.000,00	
191101040200000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos - Dívida Ativa - Multas e Juros	27.000,00		

1911060000000000000	Multas por danos ambientais		10.500,00	
1911061000000000000	Multas administrativas por danos ambientais		10.500,00	
1911061100000000000	Multas administrativas por danos ambientais - principal	10.500,00		
1920000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos		3.500,00	
1922000000000000000	Restituições		3.500,00	
1922990000000000000	Outras restituições		3.500,00	
1922990100000000000	Outras restituições - principal		3.500,00	
1922990100100000000	Outras Restituições - 040 FF	2.000,00		
MUNICÍPIO DE COLOMBO				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica				
Entidade: Consolidado				
Ano LOA: 2023				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
1922990102000000000	Outras Restituições - 040 FP	1.500,00		
1990000000000000000	Demais receitas correntes		11.587.100,00	
1999000000000000000	Outras receitas correntes		11.587.100,00	
1999010000000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social		7.000.000,00	
1999010100000000000	Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal	7.000.000,00		
1999030000000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social		2.225.600,00	
1999030100000000000	Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal		2.225.600,00	
1999030101000000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS 551 FF	1.500.000,00		
1999030102000000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS 551 FP	725.600,00		
1999120000000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência		590.000,00	
1999122000000000000	Ônus de sucumbência		590.000,00	
1999122100000000000	Ônus de sucumbência - principal	590.000,00		
1999990000000000000	Outras receitas		1.771.500,00	
1999992000000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias		1.771.500,00	
1999992100000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal		1.724.000,00	
1999992101000000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas- Principal	650.000,00		
1999992102000000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Festas e Outros Eventos Municipais - Principal	1.000.000,00		
1999992104000000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Programa de Incentivo a Piscicultura - Principal	9.000,00		
1999992107000000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Receita FIA Pessoa Jurídica - Principal	20.000,00		
1999992109000000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Programa Incentivo Fruticultura e Viticultura - Principal	45.000,00		
1999992200000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - multas e juros		13.500,00	
1999992201000000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas - Multas e Juros	13.500,00		
1999992300000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa		26.000,00	
1999992301000000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas - Dívida Ativa	26.000,00		
1999992400000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa - multas e juros		8.000,00	
1999992401000000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.000,00		
2000000000000000000	Receitas de capital			20.680.000,00
2100000000000000000	Operações de crédito		20.000.000,00	
2110000000000000000	Operações de crédito - mercado interno		20.000.000,00	
2119000000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno		20.000.000,00	
2119990000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno		20.000.000,00	
2119990100000000000	Outras operações de crédito - mercado interno - principal		20.000.000,00	
2119990101000000000	Outras operações de crédito - mercado interno - Obras de Infraestrutura Viária	20.000.000,00		
2400000000000000000	Transferências de capital		680.000,00	
2410000000000000000	Transferências da união e de suas entidades		350.000,00	
2411000000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS		150.000,00	
2411500000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde		150.000,00	
2411501000000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária		50.000,00	
2411501100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária - principal	50.000,00		
2411502000000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada		50.000,00	
2411502100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada - principal	50.000,00		
2411503000000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde		50.000,00	
2411503100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde - principal	50.000,00		
2419000000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades		200.000,00	
2419990000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades		200.000,00	
2419990100000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - principal		200.000,00	
2419990103000000000	Emendas Individuais Impositivas - com finalidade definida - SAÚDE	200.000,00		
2420000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		330.000,00	
2421000000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde sus dos estados e df		330.000,00	
2421500000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS		330.000,00	
2421500100000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS - principal		330.000,00	
2421500101000000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (518) Principal	330.000,00		
7000000000000000000	Receitas correntes			16.530.600,00
7200000000000000000	Contribuições		16.530.600,00	
7210000000000000000	Contribuições sociais		16.530.600,00	
7215000000000000000	Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social		16.530.600,00	
7215020000000000000	Contribuição patronal - servidor civil		16.530.400,00	
7215021000000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo		16.530.200,00	
7215021100000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - principal		16.530.000,00	

MUNICÍPIO DE COLOMBO				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica				
Entidade: Consolidado				
Ano LOA: 2023				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
7215021101000000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro	3.725.000,00		
7215021102000000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário	12.805.000,00		
7215021200000000000	Contribuição patronal - servidor civil ativo - multas e juros		200,00	
7215021201000000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Financeiro	100,00		
7215021202000000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros - Plano Previdenciário	100,00		
7215022000000000000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo		200,00	
7215022100000000000	Contribuição patronal oriunda de sentenças judiciais - patronal - servidor civil ativo - principal		200,00	
7215022101000000000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Financeiro	100,00		
7215022102000000000	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Plano Previdenciário	100,00		
7215500000000000000	Contribuição patronal - servidor civil inativo e pensionistas		200,00	
7215501000000000000	Contribuição patronal - servidor civil - inativo		200,00	
7215501100000000000	Contribuição patronal - servidor civil - inativo - principal		200,00	
7215501101000000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Plano Financeiro	100,00		
7215501102000000000	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Plano Previdenciário	100,00		
9000000000000000000	A classificar			11.525.282,60
9900000000000000000	A classificar		11.525.282,60	
9990000000000000000	Recursos arrecadados em exercícios anteriores		11.525.282,60	
9991000000000000000	Recursos arrecadados em exercícios anteriores pelo Regime Próprio de Previdência	2.400.000,00		
9992000000000000000	Recursos arrecadados em exercícios anteriores pelo Regime Próprio de Previdência - Plano em Repartição (FF)	9.125.282,60		
Total				**718.667.682,12**
Nota Explicativa:				

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:56A8FF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1689/2022 - ANEXO V - FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2023
Entidade: Consolidado

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0001	Legislativa	0031	Acao Legislativa
0004	Administração	0121	Planejamento e Orçamento
		0122	Administracao Geral
		0123	Administração Financeira
		0124	Controle Interno
		0126	Tecnologia da Informação
		0129	Administração de Receitas
		0130	Administração de Concessões
		0131	Comunicação Social
		0782	Transporte Rodoviário
0006	Segurança Pública	0182	Defesa Civil
		0244	Assistência Comunitária
0008	Assistência Social	0241	Assistência ao Idoso
		0242	Assistência ao Portador de Deficiência
		0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		0244	Assistência Comunitária
0009	Previdência Social	0122	Administracao Geral
		0271	Previdência Básica
		0272	Previdência do Regime Estatutário
0010	Saúde	0301	Atenção Básica
		0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		0303	Suporte Profilático e Terapêutico
		0304	Vigilância Sanitária
		0305	Vigilância Epidemiológica
0011	Trabalho	0128	Formação de Recursos Humanos
		0331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
		0332	Relações de Trabalho
		0334	Fomento ao Trabalho
0012	Educação	0361	Ensino Fundamental
		0365	Educação Infantil
		0367	Educacao Especial
0013	Cultura	0392	Difusão Cultural
0014	Direitos da Cidadania	0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
		0605	Abastecimento
0015	Urbanismo	0451	Infra-Estrutura Urbana
		0452	Servicos Urbanos
0016	Habitação	0482	Habitacao Urbana
0017	Saneamento	0541	Preservação e Conservação Ambiental
0018	Gestão Ambiental	0541	Preservação e Conservação Ambiental
		0542	Controle Ambiental
0020	Agricultura	0605	Abastecimento
		0606	Extensão Rural

0022	Indústria	0661	Promoção Industrial
0023	Comércio e Serviços	0695	Turismo
0026	Transporte	0451	Infra-Estrutura Urbana
		0782	Transporte Rodoviário
0027	Desporto e Lazer	0812	Desporto Comunitário
		0813	Lazer
0028	Encargos Especiais	0846	Outros encargos Especiais

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:B0B11340

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1689/2022 - ANEXO V - DEMONST. DA DESPESA POR FUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA

Planejamento e Orçamento
Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica
Entidade(s): Consolidado
Exercício: 2023

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
01 - Legislativa	15.800.000,00	0,00	4.480.000,00	20.280.000,00	814.000,00	0,00	0,00	814.000,00	0,00	21.094.000,00
04 - Administração	25.498.000,00	0,00	12.810.000,00	38.308.000,00	2.231.000,00	0,00	0,00	2.231.000,00	250.000,00	40.789.000,00
06 - Segurança Pública	6.897.710,00	0,00	1.589.531,00	8.487.241,00	836.759,00	0,00	0,00	836.759,00	0,00	9.324.000,00
08 - Assistência Social	15.583.000,00	0,00	8.541.500,00	24.124.500,00	1.177.500,00	0,00	0,00	1.177.500,00	0,00	25.302.000,00
09 - Previdência Social	66.804.389,97	0,00	9.524.742,15	76.329.132,12	100.000,00	0,00	861.000,00	961.000,00	0,00	77.290.132,12
10 - Saúde	90.157.540,00	0,00	34.441.860,00	124.599.400,00	2.704.700,00	0,00	0,00	2.704.700,00	0,00	127.304.100,00
11 - Trabalho	3.371.500,00	0,00	6.458.500,00	9.830.000,00	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	9.897.000,00
12 - Educação	165.042.500,00	0,00	69.096.450,00	234.138.950,00	12.100.000,00	0,00	0,00	12.100.000,00	0,00	246.238.950,00
13 - Cultura	1.173.500,00	0,00	1.133.000,00	2.306.500,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	2.361.500,00
14 - Direitos da Cidadania	1.257.500,00	0,00	2.208.500,00	3.466.000,00	112.500,00	0,00	0,00	112.500,00	0,00	3.578.500,00
15 - Urbanismo	2.894.000,00	0,00	13.429.000,00	16.323.000,00	149.000,00	0,00	0,00	149.000,00	0,00	16.472.000,00
16 - Habitação	710.000,00	0,00	555.000,00	1.265.000,00	725.000,00	0,00	0,00	725.000,00	0,00	1.990.000,00
17 - Saneamento	86.000,00	0,00	105.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
18 - Gestão Ambiental	3.452.000,00	0,00	28.073.500,00	31.525.500,00	439.000,00	0,00	0,00	439.000,00	0,00	31.964.500,00
20 - Agricultura	2.543.500,00	0,00	2.623.000,00	5.166.500,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	5.326.500,00
22 - Indústria	1.547.000,00	0,00	301.000,00	1.848.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	1.898.000,00
23 - Comércio e Serviços	898.500,00	0,00	1.755.000,00	2.653.500,00	471.000,00	0,00	0,00	471.000,00	0,00	3.124.500,00
26 - Transporte	8.210.500,00	0,00	18.949.500,00	27.160.000,00	48.746.000,00	0,00	0,00	48.746.000,00	0,00	75.906.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.393.000,00	0,00	2.136.000,00	3.529.000,00	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	4.009.000,00
28 - Encargos Especiais	10.000,00	1.067.000,00	7.730.000,00	8.807.000,00	0,00	0,00	5.800.000,00	5.800.000,00	0,00	14.607.000,00
Total	413.330.139,97	1.067.000,00	225.941.083,15	640.338.223,12	71.418.459,00	0,00	6.661.000,00	78.079.459,00	250.000,00	718.667.682,12

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:AC9F1412

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1689/2022 - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO (POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA)

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2023
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - Câmara Municipal de Colombo					
001 - Câmara Municipal de Colombo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0001	Legislativa	0,00	0,00	21.094.000,00	21.094.000,00
0001.0031	Acao Legislativa	0,00	0,00	21.094.000,00	21.094.000,00
0001.0031.0001	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	21.094.000,00	21.094.000,00
0001.0031.0001.2001	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	21.094.000,00	21.094.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**21.094.000,00**	**21.094.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**21.094.000,00**	**21.094.000,00**
02 - Gabinete do Prefeito Municipal					
001 - Departamento Administrativo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	1.902.000,00	1.902.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.902.000,00	1.902.000,00
0004.0122.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	1.902.000,00	1.902.000,00
0004.0122.0004.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO	0,00	0,00	1.902.000,00	1.902.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.902.000,00**	**1.902.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**1.902.000,00**	**1.902.000,00**

03 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal					
001 - Departamento Administrativo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	295.500,00	295.500,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	295.500,00	295.500,00
0004.0122.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	295.500,00	295.500,00
0004.0122.0004.2003	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO	0,00	0,00	295.500,00	295.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**295.500,00**	**295.500,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**295.500,00**	**295.500,00**
04 - Procuradoria Geral do Município					
001 - Procuradoria Geral do Município					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	2.658.000,00	2.658.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	2.658.000,00	2.658.000,00
0004.0122.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	2.658.000,00	2.658.000,00
0004.0122.0004.2006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	0,00	0,00	2.658.000,00	2.658.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.658.000,00**	**2.658.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**2.658.000,00**	**2.658.000,00**
05 - Controladoria Geral do Município					
001 - Controladoria Geral do Município					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	625.500,00	625.500,00
0004.0124	Controle Interno	0,00	0,00	625.500,00	625.500,00
0004.0124.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	625.500,00	625.500,00
0004.0124.0004.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	0,00	0,00	625.500,00	625.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**625.500,00**	**625.500,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**625.500,00**	**625.500,00**
06 - Ouvidoria Geral do Município					
001 - Departamento de Atendimentos e Operações					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	477.500,00	477.500,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	477.500,00	477.500,00
0004.0122.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	477.500,00	477.500,00
0004.0122.0004.2011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES	0,00	0,00	477.500,00	477.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**477.500,00**	**477.500,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**477.500,00**	**477.500,00**
07 - Consultoria Jurídica do Município					
001 - Consultoria Jurídica do Município					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	245.500,00	245.500,00
07 - Consultoria Jurídica do Município					
001 - Consultoria Jurídica do Município					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	245.500,00	245.500,00
0004.0122.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	245.500,00	245.500,00
0004.0122.0004.2150	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA	0,00	0,00	245.500,00	245.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**245.500,00**	**245.500,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**245.500,00**	**245.500,00**
08 - Secretaria Municipal de Comunicação Social					
001 - Departamento de Imprensa					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	3.021.000,00	3.021.000,00
0004.0131	Comunicação Social	0,00	0,00	3.021.000,00	3.021.000,00
0004.0131.0006	COLOMBO COMUNICA MAIS	0,00	0,00	3.021.000,00	3.021.000,00
0004.0131.0006.2152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	0,00	0,00	3.021.000,00	3.021.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**3.021.000,00**	**3.021.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**3.021.000,00**	**3.021.000,00**
09 - Secretaria Municipal de Administração					
001 - Gestão Administrativa					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	930.000,00	2.057.000,00	2.987.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	930.000,00	2.057.000,00	2.987.000,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	930.000,00	2.057.000,00	2.987.000,00
0004.0122.0008.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES	0,00	930.000,00	0,00	930.000,00
0004.0122.0008.2012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	2.008.500,00	2.008.500,00
0004.0122.0008.2014	CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL	0,00	0,00	48.500,00	48.500,00
Total Unidade		**0,00**	**930.000,00**	**2.057.000,00**	**2.987.000,00**
002 - Departamento de Protocolo e Arquivo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	1.032.000,00	1.032.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.032.000,00	1.032.000,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	1.032.000,00	1.032.000,00
0004.0122.0008.2169	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E	0,00	0,00	1.032.000,00	1.032.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.032.000,00**	**1.032.000,00**
003 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00
0004.0122.0008.2164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**432.000,00**	**432.000,00**
004 - Departamento de Manutenção da Frota Pública					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	1.244.500,00	1.244.500,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	1.244.500,00	1.244.500,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	1.244.500,00	1.244.500,00
0004.0122.0008.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA	0,00	0,00	1.244.500,00	1.244.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.244.500,00**	**1.244.500,00**
005 - Departamento de Compras					

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0004	Administração	0,00	0,00	2.317.000,00	2.317.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	2.317.000,00	2.317.000,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	2.317.000,00	2.317.000,00
0004.0122.0008.2013	CENTRAL DE SUPRIMENTOS	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
0004.0122.0008.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	0,00	0,00	1.857.000,00	1.857.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.317.000,00**	**2.317.000,00**
006 - Departamento de Recursos Humanos					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0011	Trabalho	0,00	0,00	8.715.000,00	8.715.000,00
09 - Secretaria Municipal de Administração					
006 - Departamento de Recursos Humanos					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0011.0128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	649.000,00	649.000,00
0011.0128.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	649.000,00	649.000,00
0011.0128.0009.2027	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO	0,00	0,00	649.000,00	649.000,00
0011.0331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	3.426.000,00	3.426.000,00
0011.0331.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	3.426.000,00	3.426.000,00
0011.0331.0009.2019	VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
0011.0331.0009.2021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
0011.0331.0009.2022	MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
0011.0332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	4.640.000,00	4.640.000,00
0011.0332.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	4.640.000,00	4.640.000,00
0011.0332.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS	0,00	0,00	4.469.500,00	4.469.500,00
0011.0332.0009.2028	SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA	0,00	0,00	170.500,00	170.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**8.715.000,00**	**8.715.000,00**
007 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	2.053.500,00	2.053.500,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	2.053.500,00	2.053.500,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	2.053.500,00	2.053.500,00
0004.0122.0008.2020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	2.053.500,00	2.053.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.053.500,00**	**2.053.500,00**
Total Órgão		**0,00**	**930.000,00**	**17.851.000,00**	**18.781.000,00**
10 - Secretaria Municipal de Governo					
001 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	1.697.000,00	1.697.000,00
0004.0782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	1.697.000,00	1.697.000,00
0004.0782.0014	MOBILIDADE URBANA E TRANSITO	0,00	0,00	1.697.000,00	1.697.000,00
0004.0782.0014.2042	MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/	0,00	0,00	1.697.000,00	1.697.000,00
0006	Segurança Pública	0,00	585.000,00	8.739.000,00	9.324.000,00
0006.0182	Defesa Civil	0,00	0,00	784.000,00	784.000,00
0006.0182.0013	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	784.000,00	784.000,00
0006.0182.0013.2175	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	769.000,00	769.000,00
0006.0182.0013.2176	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
0006.0244	Assistência Comunitária	0,00	585.000,00	7.955.000,00	8.540.000,00
0006.0244.0013	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	585.000,00	7.955.000,00	8.540.000,00
0006.0244.0013.1005	NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE COLOMBO	0,00	585.000,00	0,00	585.000,00
0006.0244.0013.2154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA	0,00	0,00	7.955.000,00	7.955.000,00
0015	Urbanismo	0,00	0,00	739.500,00	739.500,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	739.500,00	739.500,00
0015.0451.0014	MOBILIDADE URBANA E TRANSITO	0,00	0,00	739.500,00	739.500,00
0015.0451.0014.2049	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	739.500,00	739.500,00
Total Unidade		**0,00**	**585.000,00**	**11.175.500,00**	**11.760.500,00**
002 - Departamento de Relações Governamentais					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	817.500,00	817.500,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	817.500,00	817.500,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	817.500,00	817.500,00
0004.0122.0008.2153	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA	0,00	0,00	817.500,00	817.500,00
0014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	695.000,00	695.000,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	695.000,00	695.000,00
0014.0422.0007	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS	0,00	0,00	695.000,00	695.000,00
0014.0422.0007.2005	SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	0,00	0,00	695.000,00	695.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.512.500,00**	**1.512.500,00**
003 - Departamento de Relações com a Sociedade Civil					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	167.000,00	167.000,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	167.000,00	167.000,00
10 - Secretaria Municipal de Governo					
003 - Departamento de Relações com a Sociedade Civil					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0014.0422.0007	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS	0,00	0,00	167.000,00	167.000,00
0014.0422.0007.2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS	0,00	0,00	167.000,00	167.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**167.000,00**	**167.000,00**
004 - Regionais Administrativas					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	2.113.000,00	2.113.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	2.113.000,00	2.113.000,00
0004.0122.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	2.113.000,00	2.113.000,00
0004.0122.0004.2156	MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	2.113.000,00	2.113.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.113.000,00**	**2.113.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**585.000,00**	**14.968.000,00**	**15.553.000,00**
11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão					
001 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	802.000,00	802.000,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	802.000,00	802.000,00

0004.0121.0005	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	802.000,00	802.000,00
0004.0121.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	802.000,00	802.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**802.000,00**	**802.000,00**
002 - Departamento de Gestão Orçamentária					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	467.000,00	467.000,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	467.000,00	467.000,00
0004.0121.0005	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	467.000,00	467.000,00
0004.0121.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E	0,00	0,00	467.000,00	467.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**467.000,00**	**467.000,00**
003 - Departamento de Desenvolvimento Sócio econômico					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	246.000,00	246.000,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	246.000,00	246.000,00
0004.0121.0005	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	246.000,00	246.000,00
0004.0121.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PESQUISA E INFORMAÇÃO	0,00	0,00	246.000,00	246.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**246.000,00**	**246.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**1.515.000,00**	**1.515.000,00**
12 - Secretaria Municipal da Fazenda					
001 - Departamento de Contabilidade					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	2.192.000,00	2.192.000,00
0004.0123	Administração Financeira	0,00	0,00	2.192.000,00	2.192.000,00
0004.0123.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	0,00	2.192.000,00	2.192.000,00
0004.0123.0012.2030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	0,00	0,00	2.192.000,00	2.192.000,00
0009	Previdência Social	0,00	0,00	6.097.150,00	6.097.150,00
0009.0271	Previdência Básica	0,00	0,00	6.097.150,00	6.097.150,00
0009.0271.0015	CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS	0,00	0,00	6.097.150,00	6.097.150,00
0009.0271.0015.2031	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	0,00	6.097.150,00	6.097.150,00
0028	Encargos Especiais	0,00	0,00	14.607.000,00	14.607.000,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	14.607.000,00	14.607.000,00
0028.0846.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	0,00	7.597.000,00	7.597.000,00
0028.0846.0012.2026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	7.597.000,00	7.597.000,00
0028.0846.0015	CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS	0,00	0,00	7.010.000,00	7.010.000,00
0028.0846.0015.2032	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	7.010.000,00	7.010.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**22.896.150,00**	**22.896.150,00**
002 - Departamento de Gestão Financeira					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	518.000,00	518.000,00
0004.0123	Administração Financeira	0,00	0,00	518.000,00	518.000,00
12 - Secretaria Municipal da Fazenda					
002 - Departamento de Gestão Financeira					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004.0123.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	0,00	518.000,00	518.000,00
0004.0123.0012.2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	518.000,00	518.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**518.000,00**	**518.000,00**
003 - Departamento de Gestão Tributária					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	4.349.500,00	4.349.500,00
0004.0129	Administração de Receitas	0,00	0,00	4.349.500,00	4.349.500,00
0004.0129.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	0,00	4.349.500,00	4.349.500,00
0004.0129.0012.2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E	0,00	0,00	4.349.500,00	4.349.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**4.349.500,00**	**4.349.500,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**27.763.650,00**	**27.763.650,00**
13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação					
001 - Departamento de Tecnologia da Informação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	3.758.000,00	3.758.000,00
0004.0126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	3.758.000,00	3.758.000,00
0004.0126.0011	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	3.758.000,00	3.758.000,00
0004.0126.0011.2157	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	3.758.000,00	3.758.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**3.758.000,00**	**3.758.000,00**
002 - Departamento de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	3.192.000,00	3.192.000,00
0004.0126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	3.192.000,00	3.192.000,00
0004.0126.0011	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	3.192.000,00	3.192.000,00
0004.0126.0011.2158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	3.192.000,00	3.192.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**3.192.000,00**	**3.192.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**6.950.000,00**	**6.950.000,00**
14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação					
001 - Departamento de Urbanismo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo	0,00	0,00	1.585.000,00	1.585.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	1.585.000,00	1.585.000,00
0015.0451.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	1.585.000,00	1.585.000,00
0015.0451.0026.2043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	1.585.000,00	1.585.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.585.000,00**	**1.585.000,00**
002 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	825.000,00	825.000,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	825.000,00	825.000,00
0004.0121.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	825.000,00	825.000,00
0004.0121.0026.2165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	0,00	0,00	825.000,00	825.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**825.000,00**	**825.000,00**
003 - Departamento de Projetos Executivos					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	458.000,00	458.000,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	458.000,00	458.000,00

0004.0121.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	458.000,00	458.000,00
0004.0121.0026.2166	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	458.000,00	458.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**458.000,00**	**458.000,00**
004 - Departamento de Habitação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0016	Habitação	0,00	0,00	1.990.000,00	1.990.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana	0,00	0,00	1.990.000,00	1.990.000,00
0016.0482.0027	HABITAÇÃO	0,00	0,00	1.990.000,00	1.990.000,00
0016.0482.0027.2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO	0,00	0,00	1.990.000,00	1.990.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.990.000,00**	**1.990.000,00**
14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação					
005 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00
0004.0130	Administração de Concessões	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00
0004.0130.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00
0004.0130.0026.2171	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**63.000,00**	**63.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**4.921.000,00**	**4.921.000,00**
15 - Secretaria Municipal de Educação					
001 - Departamento de Educação					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação	0,00	10.406.000,00	205.591.550,00	215.997.550,00
0012.0361	Ensino Fundamental	0,00	6.553.000,00	126.909.350,00	133.462.350,00
0012.0361.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	0,00	6.553.000,00	126.909.350,00	133.462.350,00
0012.0361.0010.1004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	0,00	6.553.000,00	0,00	6.553.000,00
0012.0361.0010.2046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS	0,00	0,00	20.747.000,00	20.747.000,00
0012.0361.0010.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS	0,00	0,00	79.201.100,00	79.201.100,00
0012.0361.0010.2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS	0,00	0,00	24.033.250,00	24.033.250,00
0012.0361.0010.2050	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	0,00	398.000,00	398.000,00
0012.0361.0010.2051	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	2.530.000,00	2.530.000,00
0012.0365	Educação Infantil	0,00	3.853.000,00	74.741.300,00	78.594.300,00
0012.0365.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	0,00	3.853.000,00	74.741.300,00	78.594.300,00
0012.0365.0010.1003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS	0,00	3.853.000,00	0,00	3.853.000,00
0012.0365.0010.2057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS	0,00	0,00	11.764.300,00	11.764.300,00
0012.0365.0010.2131	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	3.194.000,00	3.194.000,00
0012.0365.0010.2132	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	0,00	0,00	12.097.000,00	12.097.000,00
0012.0365.0010.2135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	0,00	0,00	47.434.000,00	47.434.000,00
0012.0365.0010.2141	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	0,00	252.000,00	252.000,00
0012.0367	Educacao Especial	0,00	0,00	3.940.900,00	3.940.900,00
0012.0367.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	0,00	0,00	3.940.900,00	3.940.900,00
0012.0367.0010.2172	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	0,00	0,00	3.114.900,00	3.114.900,00
0012.0367.0010.2173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	826.000,00	826.000,00
Total Unidade		**0,00**	**10.406.000,00**	**205.591.550,00**	**215.997.550,00**
002 - Departamento Administrativo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação	0,00	0,00	29.279.900,00	29.279.900,00
0012.0361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	24.721.000,00	24.721.000,00
0012.0361.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	0,00	0,00	24.721.000,00	24.721.000,00
0012.0361.0010.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	6.372.000,00	6.372.000,00
0012.0361.0010.2053	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE	0,00	0,00	8.227.000,00	8.227.000,00
0012.0361.0010.2055	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	3.981.000,00	3.981.000,00
0012.0361.0010.2061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE	0,00	0,00	6.141.000,00	6.141.000,00
0012.0365	Educação Infantil	0,00	0,00	4.558.900,00	4.558.900,00
0012.0365.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	0,00	0,00	4.558.900,00	4.558.900,00
0012.0365.0010.2058	MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	4.558.900,00	4.558.900,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**29.279.900,00**	**29.279.900,00**
003 - Departamento de Orçamento e Controle					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação	0,00	0,00	961.500,00	961.500,00
0012.0361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	961.500,00	961.500,00
0012.0361.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	0,00	0,00	961.500,00	961.500,00
0012.0361.0010.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE	0,00	0,00	961.500,00	961.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**961.500,00**	**961.500,00**
Total Órgão		**0,00**	**10.406.000,00**	**235.832.950,00**	**246.238.950,00**
16 - Secretaria Municipal de Saúde					
001 - Ouvidoria					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010	Saúde	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
0010.0301	Atenção Básica	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
16 - Secretaria Municipal de Saúde					
001 - Ouvidoria					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010.0301.0019	GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
0010.0301.0019.2066	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**135.000,00**	**135.000,00**
002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010	Saúde	0,00	0,00	9.525.000,00	9.525.000,00
0010.0304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	1.378.000,00	1.378.000,00
0010.0304.0020	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	1.378.000,00	1.378.000,00
0010.0304.0020.2065	OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	1.378.000,00	1.378.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	8.147.000,00	8.147.000,00
0010.0305.0020	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	8.147.000,00	8.147.000,00
0010.0305.0020.2067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE	0,00	0,00	8.147.000,00	8.147.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**9.525.000,00**	**9.525.000,00**
003 - Departamento de Atenção a Saúde					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010	Saúde	0,00	800.000,00	113.124.100,00	113.924.100,00

0010.0301	Atenção Básica	0,00	800.000,00	64.788.200,00	65.588.200,00
0010.0301.0018	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	0,00	800.000,00	64.788.200,00	65.588.200,00
0010.0301.0018.1006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTAB	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
0010.0301.0018.2038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	13.335.000,00	13.335.000,00
0010.0301.0018.2062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	0,00	0,00	31.480.200,00	31.480.200,00
0010.0301.0018.2063	SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	5.797.000,00	5.797.000,00
0010.0301.0018.2064	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,	0,00	0,00	6.330.000,00	6.330.000,00
0010.0301.0018.2095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	0,00	7.846.000,00	7.846.000,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	45.209.900,00	45.209.900,00
0010.0302.0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	45.209.900,00	45.209.900,00
0010.0302.0021.2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	41.836.500,00	41.836.500,00
0010.0302.0021.2072	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO	0,00	0,00	3.373.400,00	3.373.400,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	3.126.000,00	3.126.000,00
0010.0303.0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	3.126.000,00	3.126.000,00
0010.0303.0021.2170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	0,00	0,00	3.126.000,00	3.126.000,00
Total Unidade		**0,00**	**800.000,00**	**113.124.100,00**	**113.924.100,00**
004 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010	Saúde	0,00	0,00	3.720.000,00	3.720.000,00
0010.0301	Atenção Básica	0,00	0,00	3.720.000,00	3.720.000,00
0010.0301.0019	GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	3.720.000,00	3.720.000,00
0010.0301.0019.2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	0,00	0,00	3.720.000,00	3.720.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**3.720.000,00**	**3.720.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**800.000,00**	**126.504.100,00**	**127.304.100,00**
17 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
001 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social	0,00	923.000,00	3.440.500,00	4.363.500,00
0008.0244	Assistência Comunitária	0,00	923.000,00	3.440.500,00	4.363.500,00
0008.0244.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	923.000,00	3.440.500,00	4.363.500,00
0008.0244.0016.1008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA	0,00	923.000,00	0,00	923.000,00
0008.0244.0016.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO	0,00	0,00	2.972.500,00	2.972.500,00
0008.0244.0016.2084	SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA	0,00	0,00	468.000,00	468.000,00
Total Unidade		**0,00**	**923.000,00**	**3.440.500,00**	**4.363.500,00**
002 - Departamento de Proteção Social Básica					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social	0,00	0,00	10.657.500,00	10.657.500,00
0008.0241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	2.034.000,00	2.034.000,00
0008.0241.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	0,00	2.034.000,00	2.034.000,00
0008.0241.0016.2086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO	0,00	0,00	2.034.000,00	2.034.000,00
0008.0242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	77.500,00	77.500,00
0008.0242.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	0,00	77.500,00	77.500,00
0008.0242.0016.2114	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	77.500,00	77.500,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	2.117.500,00	2.117.500,00
0008.0243.0017	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	2.117.500,00	2.117.500,00
0008.0243.0017.6079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	2.117.500,00	2.117.500,00
0008.0244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	6.428.500,00	6.428.500,00
0008.0244.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	0,00	6.428.500,00	6.428.500,00
0008.0244.0016.2082	AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO	0,00	0,00	1.071.000,00	1.071.000,00
0008.0244.0016.2138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO	0,00	0,00	5.357.500,00	5.357.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**10.657.500,00**	**10.657.500,00**
003 - Departamento de Proteção Social Especial					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social	0,00	0,00	10.012.000,00	10.012.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	7.736.000,00	7.736.000,00
0008.0243.0017	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	7.736.000,00	7.736.000,00
0008.0243.0017.6078	CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	1.511.000,00	1.511.000,00
0008.0243.0017.6083	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
0008.0243.0017.6085	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	1.795.000,00	1.795.000,00
0008.0243.0017.6142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	4.330.000,00	4.330.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	2.276.000,00	2.276.000,00
0008.0244.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	0,00	2.276.000,00	2.276.000,00
0008.0244.0016.2081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO	0,00	0,00	1.614.000,00	1.614.000,00
0008.0244.0016.2088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE	0,00	0,00	518.000,00	518.000,00
0008.0244.0016.2089	ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	0,00	0,00	144.000,00	144.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**10.012.000,00**	**10.012.000,00**
004 - Departamento de Assuntos Comunitários					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social	0,00	0,00	269.000,00	269.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	269.000,00	269.000,00
0008.0244.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	0,00	269.000,00	269.000,00
0008.0244.0016.2134	SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	269.000,00	269.000,00
0014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	368.000,00	368.000,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	368.000,00	368.000,00
0014.0422.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	0,00	368.000,00	368.000,00
0014.0422.0016.2174	MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER	0,00	0,00	368.000,00	368.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**637.000,00**	**637.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**923.000,00**	**24.747.000,00**	**25.670.000,00**
18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação					
001 - Departamento de Edificações e Obras Cívis					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0026	Transporte	0,00	0,00	5.366.000,00	5.366.000,00
0026.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	5.366.000,00	5.366.000,00
0026.0451.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	5.366.000,00	5.366.000,00
18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação					
001 - Departamento de Edificações e Obras Cívis					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0026.0451.0025.2009	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	0,00	0,00	5.366.000,00	5.366.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**5.366.000,00**	**5.366.000,00**

002 - Departamento de Viação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0026	Transporte	0,00	0,00	20.543.000,00	20.543.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	20.543.000,00	20.543.000,00
0026.0782.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	20.543.000,00	20.543.000,00
0026.0782.0025.2090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS	0,00	0,00	17.756.000,00	17.756.000,00
0026.0782.0025.2103	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA	0,00	0,00	2.170.000,00	2.170.000,00
0026.0782.0025.2133	OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO	0,00	0,00	617.000,00	617.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**20.543.000,00**	**20.543.000,00**

003 - Departamento de Obras de Pavimentação

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0026	Transporte	0,00	49.426.000,00	571.000,00	49.997.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	0,00	49.426.000,00	571.000,00	49.997.000,00
0026.0782.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	49.426.000,00	571.000,00	49.997.000,00
0026.0782.0025.1010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS	0,00	37.836.000,00	0,00	37.836.000,00
0026.0782.0025.1012	PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	0,00	11.590.000,00	0,00	11.590.000,00
0026.0782.0025.2091	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE	0,00	0,00	571.000,00	571.000,00
Total Unidade		**0,00**	**49.426.000,00**	**571.000,00**	**49.997.000,00**

004 - Departamento de Serviços Públicos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015	Urbanismo	0,00	0,00	14.147.500,00	14.147.500,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	918.000,00	918.000,00
0015.0451.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	918.000,00	918.000,00
0015.0451.0025.2168	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO	0,00	0,00	918.000,00	918.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	13.229.500,00	13.229.500,00
0015.0452.0024	COLOMBO MAIS ILUMINADA	0,00	0,00	13.229.500,00	13.229.500,00
0015.0452.0024.2093	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE	0,00	0,00	13.229.500,00	13.229.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**14.147.500,00**	**14.147.500,00**
Total Órgão		**0,00**	**49.426.000,00**	**40.627.500,00**	**90.053.500,00**

19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

001 - Departamento de Agricultura

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0020	Agricultura	0,00	0,00	3.484.500,00	3.484.500,00
0020.0606	Extensão Rural	0,00	0,00	3.484.500,00	3.484.500,00
0020.0606.0033	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL	0,00	0,00	3.484.500,00	3.484.500,00
0020.0606.0033.2104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO	0,00	0,00	1.842.000,00	1.842.000,00
0020.0606.0033.2109	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
0020.0606.0033.2115	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE	0,00	0,00	515.000,00	515.000,00
0020.0606.0033.2116	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	258.500,00	258.500,00
0020.0606.0033.2118	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	0,00	744.000,00	744.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**3.484.500,00**	**3.484.500,00**

002 - Departamento de Abastecimento

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	1.318.000,00	1.318.000,00
0014.0605	Abastecimento	0,00	0,00	1.318.000,00	1.318.000,00
0014.0605.0032	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	0,00	0,00	1.318.000,00	1.318.000,00
0014.0605.0032.2119	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"	0,00	0,00	1.318.000,00	1.318.000,00
0020	Agricultura	0,00	0,00	1.842.000,00	1.842.000,00
0020.0605	Abastecimento	0,00	0,00	1.842.000,00	1.842.000,00
0020.0605.0032	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	0,00	0,00	1.842.000,00	1.842.000,00
0020.0605.0032.2102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	0,00	0,00	847.000,00	847.000,00
0020.0605.0032.2117	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO	0,00	0,00	995.000,00	995.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**3.160.000,00**	**3.160.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**6.644.500,00**	**6.644.500,00**

20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

001 - Departamento de Controle e Fiscalização

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	695.000,00	695.000,00
0018.0542	Controle Ambiental	0,00	0,00	695.000,00	695.000,00
0018.0542.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	695.000,00	695.000,00
0018.0542.0031.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	695.000,00	695.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**695.000,00**	**695.000,00**

002 - Departamento de Programas e Projetos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	447.000,00	447.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	447.000,00	447.000,00
0018.0541.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	447.000,00	447.000,00
0018.0541.0031.2106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	0,00	0,00	447.000,00	447.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**447.000,00**	**447.000,00**

003 - Departamento de Saneamento Ambiental

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0017	Saneamento	0,00	0,00	191.000,00	191.000,00
0017.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	191.000,00	191.000,00
0017.0541.0030	SANEAMENTO GERAL	0,00	0,00	191.000,00	191.000,00
0017.0541.0030.2096	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS	0,00	0,00	191.000,00	191.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**191.000,00**	**191.000,00**

004 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	25.827.000,00	25.827.000,00
0018.0542	Controle Ambiental	0,00	0,00	25.827.000,00	25.827.000,00
0018.0542.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	25.827.000,00	25.827.000,00
0018.0542.0031.1207	GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	0,00	0,00	23.327.000,00	23.327.000,00
0018.0542.0031.2107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**25.827.000,00**	**25.827.000,00**

005 - Departamento de Áreas Verdes

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0018	Gestão Ambiental	0,00	100.000,00	1.465.000,00	1.565.000,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	100.000,00	1.465.000,00	1.565.000,00
0018.0541.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	100.000,00	1.465.000,00	1.565.000,00

0018.0541.0031.1036	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0018.0541.0031.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	0,00	0,00	1.465.000,00	1.465.000,00
Total Unidade		**0,00**	**100.000,00**	**1.465.000,00**	**1.565.000,00**
006 - Coordenação Geral					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	3.430.500,00	3.430.500,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	3.430.500,00	3.430.500,00
0018.0541.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	3.430.500,00	3.430.500,00
0018.0541.0031.2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	0,00	1.392.000,00	1.392.000,00
0018.0541.0031.2187	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO	0,00	0,00	2.038.500,00	2.038.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**3.430.500,00**	**3.430.500,00**
Total Órgão		**0,00**	**100.000,00**	**32.055.500,00**	**32.155.500,00**
21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho					
001 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0022	Indústria	0,00	0,00	1.898.000,00	1.898.000,00
0022.0661	Promoção Industrial	0,00	0,00	1.898.000,00	1.898.000,00
0022.0661.0028	DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	1.898.000,00	1.898.000,00
0022.0661.0028.2111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO	0,00	0,00	1.898.000,00	1.898.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.898.000,00**	**1.898.000,00**
002 - Departamento de Turismo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0023	Comércio e Serviços	0,00	550.000,00	2.574.500,00	3.124.500,00
0023.0695	Turismo	0,00	550.000,00	2.574.500,00	3.124.500,00
21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho					
002 - Departamento de Turismo					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0023.0695.0029	PROMOÇÃO AO TURISMO	0,00	550.000,00	2.574.500,00	3.124.500,00
0023.0695.0029.1013	IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
0023.0695.0029.1014	PROGRAMA "VALORIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO"	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
0023.0695.0029.2112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO	0,00	0,00	2.574.500,00	2.574.500,00
Total Unidade		**0,00**	**550.000,00**	**2.574.500,00**	**3.124.500,00**
003 - Departamento de Trabalho					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0011	Trabalho	0,00	0,00	1.182.000,00	1.182.000,00
0011.0334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	1.182.000,00	1.182.000,00
0011.0334.0028	DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	1.182.000,00	1.182.000,00
0011.0334.0028.2167	SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO	0,00	0,00	1.182.000,00	1.182.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.182.000,00**	**1.182.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**550.000,00**	**5.654.500,00**	**6.204.500,00**
22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude					
001 - Departamento de Cultura					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0013	Cultura	0,00	0,00	2.361.500,00	2.361.500,00
0013.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	2.361.500,00	2.361.500,00
0013.0392.0022	FOMENTO A CULTURA	0,00	0,00	2.361.500,00	2.361.500,00
0013.0392.0022.2159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES	0,00	0,00	2.361.500,00	2.361.500,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.361.500,00**	**2.361.500,00**
002 - Departamento de Esportes					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0027	Desporto e Lazer	0,00	415.000,00	3.112.000,00	3.527.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário	0,00	415.000,00	3.112.000,00	3.527.000,00
0027.0812.0023	COLOMBO MAIS ESPORTE	0,00	415.000,00	3.112.000,00	3.527.000,00
0027.0812.0023.1034	CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00
0027.0812.0023.2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	0,00	3.112.000,00	3.112.000,00
Total Unidade		**0,00**	**415.000,00**	**3.112.000,00**	**3.527.000,00**
003 - Departamento de Cidadania					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	1.030.500,00	1.030.500,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	1.030.500,00	1.030.500,00
0014.0422.0007	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS	0,00	0,00	1.030.500,00	1.030.500,00
0014.0422.0007.2161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS	0,00	0,00	880.500,00	880.500,00
0014.0422.0007.2162	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.030.500,00**	**1.030.500,00**
004 - Departamento de Recreação e Lazer					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	482.000,00	482.000,00
0027.0813	Lazer	0,00	0,00	482.000,00	482.000,00
0027.0813.0023	COLOMBO MAIS ESPORTE	0,00	0,00	482.000,00	482.000,00
0027.0813.0023.2163	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE	0,00	0,00	482.000,00	482.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**482.000,00**	**482.000,00**
Total Órgão		**0,00**	**415.000,00**	**6.986.000,00**	**7.401.000,00**
23 - Autarquia Colombo Previdência					
001 - Previdência Plano Financeiro					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0009	Previdência Social	0,00	0,00	60.418.064,02	60.418.064,02
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	60.418.064,02	60.418.064,02
0009.0272.0002	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	60.418.064,02	60.418.064,02
0009.0272.0002.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS	0,00	0,00	60.418.064,02	60.418.064,02
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**60.418.064,02**	**60.418.064,02**
002 - Previdência Plano Previdenciário					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0009	Previdência Social	0,00	0,00	6.371.736,10	6.371.736,10
23 - Autarquia Colombo Previdência					
002 - Previdência Plano Previdenciário					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	6.371.736,10	6.371.736,10
0009.0272.0002	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	6.371.736,10	6.371.736,10
0009.0272.0002.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS	0,00	0,00	6.371.736,10	6.371.736,10

Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**6.371.736,10**	**6.371.736,10**
003 - Previdência Administração					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0009	Previdência Social	0,00	0,00	4.403.182,00	4.403.182,00
0009.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	4.403.182,00	4.403.182,00
0009.0122.0003	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	4.403.182,00	4.403.182,00
0009.0122.0003.2025	MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA	0,00	0,00	4.403.182,00	4.403.182,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**4.403.182,00**	**4.403.182,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**71.192.982,12**	**71.192.982,12**
Total Geral		**0,00**	**64.135.000,00**	**654.532.682,12**	**718.667.682,12**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:E6EFED39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1689/2022 - ANEXO 7 - PROGRAMA DE TRABALHO POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO

Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2023
ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa	0,00	0,00	21.094.000,00	21.094.000,00
0001.0031	Acao Legislativa	0,00	0,00	21.094.000,00	21.094.000,00
0001.0031.0001	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	21.094.000,00	21.094.000,00
0001.0031.0001.2001	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	21.094.000,00	21.094.000,00
0004	Administração	0,00	930.000,00	39.859.000,00	40.789.000,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	2.798.000,00	2.798.000,00
0004.0121.0005	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	0,00	0,00	1.515.000,00	1.515.000,00
0004.0121.0005.2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	802.000,00	802.000,00
0004.0121.0005.2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO	0,00	0,00	467.000,00	467.000,00
0004.0121.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PESQUISA E INFORMAÇÃO	0,00	0,00	246.000,00	246.000,00
0004.0121.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	1.283.000,00	1.283.000,00
0004.0121.0026.2165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO	0,00	0,00	825.000,00	825.000,00
0004.0121.0026.2166	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	0,00	0,00	458.000,00	458.000,00
0004.0122	Administracao Geral	0,00	930.000,00	17.645.000,00	18.575.000,00
0004.0122.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	7.691.500,00	7.691.500,00
0004.0122.0004.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	1.902.000,00	1.902.000,00
0004.0122.0004.2003	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	295.500,00	295.500,00
0004.0122.0004.2006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	0,00	0,00	2.658.000,00	2.658.000,00
0004.0122.0004.2011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	477.500,00	477.500,00
0004.0122.0004.2150	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	245.500,00	245.500,00
0004.0122.0004.2156	MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	2.113.000,00	2.113.000,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	930.000,00	9.953.500,00	10.883.500,00
0004.0122.0008.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	0,00	930.000,00	0,00	930.000,00
0004.0122.0008.2012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	2.008.500,00	2.008.500,00
0004.0122.0008.2013	CENTRAL DE SUPRIMENTOS	0,00	0,00	460.000,00	460.000,00
0004.0122.0008.2014	CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL	0,00	0,00	48.500,00	48.500,00
0004.0122.0008.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA	0,00	0,00	1.244.500,00	1.244.500,00
0004.0122.0008.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	0,00	0,00	1.857.000,00	1.857.000,00
0004.0122.0008.2020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	2.053.500,00	2.053.500,00
0004.0122.0008.2153	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	817.500,00	817.500,00
0004.0122.0008.2164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	0,00	0,00	432.000,00	432.000,00
0004.0122.0008.2169	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO	0,00	0,00	1.032.000,00	1.032.000,00
0004.0123	Administração Financeira	0,00	0,00	2.710.000,00	2.710.000,00
0004.0123.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	0,00	2.710.000,00	2.710.000,00
0004.0123.0012.2030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	0,00	0,00	2.192.000,00	2.192.000,00
0004.0123.0012.2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	518.000,00	518.000,00
0004.0124	Controle Interno	0,00	0,00	625.500,00	625.500,00
0004.0124.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	0,00	0,00	625.500,00	625.500,00
0004.0124.0004.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	625.500,00	625.500,00
0004.0126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	6.950.000,00	6.950.000,00
0004.0126.0011	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	6.950.000,00	6.950.000,00
0004.0126.0011.2157	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	0,00	3.758.000,00	3.758.000,00
0004.0126.0011.2158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS	0,00	0,00	3.192.000,00	3.192.000,00
0004.0129	Administração de Receitas	0,00	0,00	4.349.500,00	4.349.500,00
0004.0129.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	0,00	4.349.500,00	4.349.500,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004.0129.0012.2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	4.349.500,00	4.349.500,00
0004.0130	Administração de Concessões	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00
0004.0130.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00
0004.0130.0026.2171	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00
0004.0131	Comunicação Social	0,00	0,00	3.021.000,00	3.021.000,00
0004.0131.0006	COLOMBO COMUNICA MAIS	0,00	0,00	3.021.000,00	3.021.000,00
0004.0131.0006.2152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	0,00	0,00	3.021.000,00	3.021.000,00
0004.0782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	1.697.000,00	1.697.000,00
0004.0782.0014	MOBILIDADE URBANA E TRANSITO	0,00	0,00	1.697.000,00	1.697.000,00
0004.0782.0014.2042	MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/ PR	0,00	0,00	1.697.000,00	1.697.000,00
0006	Segurança Pública	0,00	585.000,00	8.739.000,00	9.324.000,00
0006.0182	Defesa Civil	0,00	0,00	784.000,00	784.000,00
0006.0182.0013	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	784.000,00	784.000,00
0006.0182.0013.2175	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	769.000,00	769.000,00
0006.0182.0013.2176	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00

0006.0244	Assistência Comunitária	0,00	585.000,00	7.955.000,00	8.540.000,00
0006.0244.0013	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	585.000,00	7.955.000,00	8.540.000,00
0006.0244.0013.1005	NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE COLOMBO	0,00	585.000,00	0,00	585.000,00
0006.0244.0013.2154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA	0,00	0,00	7.955.000,00	7.955.000,00
0008	Assistência Social	0,00	923.000,00	24.379.000,00	25.302.000,00
0008.0241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	2.034.000,00	2.034.000,00
0008.0241.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	0,00	2.034.000,00	2.034.000,00
0008.0241.0016.2086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	2.034.000,00	2.034.000,00
0008.0242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	77.500,00	77.500,00
0008.0242.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	0,00	77.500,00	77.500,00
0008.0242.0016.2114	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	77.500,00	77.500,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	9.853.500,00	9.853.500,00
0008.0243.0017	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	9.853.500,00	9.853.500,00
0008.0243.0017.6078	CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	1.511.000,00	1.511.000,00
0008.0243.0017.6079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	2.117.500,00	2.117.500,00
0008.0243.0017.6083	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
0008.0243.0017.6085	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	1.795.000,00	1.795.000,00
0008.0243.0017.6142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	4.330.000,00	4.330.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária	0,00	923.000,00	12.414.000,00	13.337.000,00
0008.0244.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	923.000,00	12.414.000,00	13.337.000,00
0008.0244.0016.1008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	923.000,00	0,00	923.000,00
0008.0244.0016.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	2.972.500,00	2.972.500,00
0008.0244.0016.2081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	1.614.000,00	1.614.000,00
0008.0244.0016.2082	AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	1.071.000,00	1.071.000,00
0008.0244.0016.2084	SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - GESTÃO SUAS	0,00	0,00	468.000,00	468.000,00
0008.0244.0016.2088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.	0,00	0,00	518.000,00	518.000,00
0008.0244.0016.2089	ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA	0,00	0,00	144.000,00	144.000,00
0008.0244.0016.2134	SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	0,00	0,00	269.000,00	269.000,00
0008.0244.0016.2138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	5.357.500,00	5.357.500,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0009	Previdência Social	0,00	0,00	77.290.132,12	77.290.132,12
0009.0122	Administracao Geral	0,00	0,00	4.403.182,00	4.403.182,00
0009.0122.0003	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	4.403.182,00	4.403.182,00
0009.0122.0003.2025	MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	4.403.182,00	4.403.182,00
0009.0271	Previdência Básica	0,00	0,00	6.097.150,00	6.097.150,00
0009.0271.0015	CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS	0,00	0,00	6.097.150,00	6.097.150,00
0009.0271.0015.2031	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	0,00	6.097.150,00	6.097.150,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	66.789.800,12	66.789.800,12
0009.0272.0002	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	66.789.800,12	66.789.800,12
0009.0272.0002.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00	60.418.064,02	60.418.064,02
0009.0272.0002.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	6.371.736,10	6.371.736,10
0010	Saúde	0,00	800.000,00	126.504.100,00	127.304.100,00
0010.0301	Atenção Básica	0,00	800.000,00	68.643.200,00	69.443.200,00
0010.0301.0018	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	0,00	800.000,00	64.788.200,00	65.588.200,00
0010.0301.0018.1006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
0010.0301.0018.2038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	13.335.000,00	13.335.000,00
0010.0301.0018.2062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	0,00	0,00	31.480.200,00	31.480.200,00
0010.0301.0018.2063	SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	5.797.000,00	5.797.000,00
0010.0301.0018.2064	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS	0,00	0,00	6.330.000,00	6.330.000,00
0010.0301.0018.2095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	0,00	7.846.000,00	7.846.000,00
0010.0301.0019	GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	3.855.000,00	3.855.000,00
0010.0301.0019.2066	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
0010.0301.0019.2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	0,00	0,00	3.720.000,00	3.720.000,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	45.209.900,00	45.209.900,00
0010.0302.0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	45.209.900,00	45.209.900,00
0010.0302.0021.2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	41.836.500,00	41.836.500,00
0010.0302.0021.2072	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU	0,00	0,00	3.373.400,00	3.373.400,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	3.126.000,00	3.126.000,00
0010.0303.0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	3.126.000,00	3.126.000,00
0010.0303.0021.2170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	0,00	0,00	3.126.000,00	3.126.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010.0304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	1.378.000,00	1.378.000,00
0010.0304.0020	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	1.378.000,00	1.378.000,00
0010.0304.0020.2065	OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	1.378.000,00	1.378.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	8.147.000,00	8.147.000,00
0010.0305.0020	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	8.147.000,00	8.147.000,00
0010.0305.0020.2067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	8.147.000,00	8.147.000,00
0011	Trabalho	0,00	0,00	9.897.000,00	9.897.000,00
0011.0128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	649.000,00	649.000,00
0011.0128.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	649.000,00	649.000,00
0011.0128.0009.2027	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO	0,00	0,00	649.000,00	649.000,00
0011.0331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	3.426.000,00	3.426.000,00
0011.0331.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	3.426.000,00	3.426.000,00
0011.0331.0009.2019	VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES	0,00	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
0011.0331.0009.2021	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
0011.0331.0009.2022	MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
0011.0332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	4.640.000,00	4.640.000,00
0011.0332.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	0,00	0,00	4.640.000,00	4.640.000,00
0011.0332.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	4.469.500,00	4.469.500,00
0011.0332.0009.2028	SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA	0,00	0,00	170.500,00	170.500,00
0011.0334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	1.182.000,00	1.182.000,00
0011.0334.0028	DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	1.182.000,00	1.182.000,00
0011.0334.0028.2167	SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO	0,00	0,00	1.182.000,00	1.182.000,00
0012	Educação	0,00	10.406.000,00	235.832.950,00	246.238.950,00
0012.0361	Ensino Fundamental	0,00	6.553.000,00	152.591.850,00	159.144.850,00

0012.0361.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	0,00	6.553.000,00	152.591.850,00	159.144.850,00
0012.0361.0010.1004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.553.000,00	0,00	6.553.000,00
0012.0361.0010.2046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	0,00	0,00	20.747.000,00	20.747.000,00
0012.0361.0010.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	0,00	0,00	79.201.100,00	79.201.100,00
0012.0361.0010.2048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	0,00	0,00	24.033.250,00	24.033.250,00
0012.0361.0010.2050	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	398.000,00	398.000,00
0012.0361.0010.2051	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.530.000,00	2.530.000,00
0012.0361.0010.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.	0,00	0,00	6.372.000,00	6.372.000,00
0012.0361.0010.2053	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL	0,00	0,00	8.227.000,00	8.227.000,00
0012.0361.0010.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	961.500,00	961.500,00
0012.0361.0010.2055	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	3.981.000,00	3.981.000,00
0012.0361.0010.2061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	6.141.000,00	6.141.000,00
0012.0365	Educação Infantil	0,00	3.853.000,00	79.300.200,00	83.153.200,00
0012.0365.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	0,00	3.853.000,00	79.300.200,00	83.153.200,00
0012.0365.0010.1003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.	0,00	3.853.000,00	0,00	3.853.000,00
0012.0365.0010.2057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	0,00	0,00	11.764.300,00	11.764.300,00
0012.0365.0010.2058	MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	4.558.900,00	4.558.900,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012.0365.0010.2131	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	3.194.000,00	3.194.000,00
0012.0365.0010.2132	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	0,00	12.097.000,00	12.097.000,00
0012.0365.0010.2135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	0,00	0,00	47.434.000,00	47.434.000,00
0012.0365.0010.2141	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	252.000,00	252.000,00
0012.0367	Educacao Especial	0,00	0,00	3.940.900,00	3.940.900,00
0012.0367.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	0,00	0,00	3.940.900,00	3.940.900,00
0012.0367.0010.2172	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	0,00	0,00	3.114.900,00	3.114.900,00
0012.0367.0010.2173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	826.000,00	826.000,00
0013	Cultura	0,00	0,00	2.361.500,00	2.361.500,00
0013.0392	Difusão Cultural	0,00	0,00	2.361.500,00	2.361.500,00
0013.0392.0022	FOMENTO A CULTURA	0,00	0,00	2.361.500,00	2.361.500,00
0013.0392.0022.2159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	0,00	0,00	2.361.500,00	2.361.500,00
0014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	3.578.500,00	3.578.500,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	2.260.500,00	2.260.500,00
0014.0422.0007	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS	0,00	0,00	1.892.500,00	1.892.500,00
0014.0422.0007.2005	SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	0,00	0,00	695.000,00	695.000,00
0014.0422.0007.2155	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS	0,00	0,00	167.000,00	167.000,00
0014.0422.0007.2161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	0,00	0,00	880.500,00	880.500,00
0014.0422.0007.2162	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
0014.0422.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0,00	0,00	368.000,00	368.000,00
0014.0422.0016.2174	MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER	0,00	0,00	368.000,00	368.000,00
0014.0605	Abastecimento	0,00	0,00	1.318.000,00	1.318.000,00
0014.0605.0032	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	0,00	0,00	1.318.000,00	1.318.000,00
0014.0605.0032.2119	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"	0,00	0,00	1.318.000,00	1.318.000,00
0015	Urbanismo	0,00	0,00	16.472.000,00	16.472.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	3.242.500,00	3.242.500,00
0015.0451.0014	MOBILIDADE URBANA E TRANSITO	0,00	0,00	739.500,00	739.500,00
0015.0451.0014.2049	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO	0,00	0,00	739.500,00	739.500,00
0015.0451.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	918.000,00	918.000,00
0015.0451.0025.2168	GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	0,00	0,00	918.000,00	918.000,00
0015.0451.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	0,00	1.585.000,00	1.585.000,00
0015.0451.0026.2043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	1.585.000,00	1.585.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	13.229.500,00	13.229.500,00
0015.0452.0024	COLOMBO MAIS ILUMINADA	0,00	0,00	13.229.500,00	13.229.500,00
0015.0452.0024.2093	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	13.229.500,00	13.229.500,00
0016	Habitação	0,00	0,00	1.990.000,00	1.990.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana	0,00	0,00	1.990.000,00	1.990.000,00
0016.0482.0027	HABITAÇÃO	0,00	0,00	1.990.000,00	1.990.000,00
0016.0482.0027.2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	1.990.000,00	1.990.000,00
0017	Saneamento	0,00	0,00	191.000,00	191.000,00
0017.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	191.000,00	191.000,00
0017.0541.0030	SANEAMENTO GERAL	0,00	0,00	191.000,00	191.000,00
0017.0541.0030.2096	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS	0,00	0,00	191.000,00	191.000,00
0018	Gestão Ambiental	0,00	100.000,00	31.864.500,00	31.964.500,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	100.000,00	5.342.500,00	5.442.500,00
0018.0541.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	100.000,00	5.342.500,00	5.442.500,00
0018.0541.0031.1036	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS DO RIO PALMITAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0018.0541.0031.2101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	1.392.000,00	1.392.000,00
0018.0541.0031.2106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS	0,00	0,00	447.000,00	447.000,00
0018.0541.0031.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES	0,00	0,00	1.465.000,00	1.465.000,00
0018.0541.0031.2187	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00	2.038.500,00	2.038.500,00
0018.0542	Controle Ambiental	0,00	0,00	26.522.000,00	26.522.000,00
0018.0542.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	26.522.000,00	26.522.000,00
0018.0542.0031.1207	GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	0,00	0,00	23.327.000,00	23.327.000,00
0018.0542.0031.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	0,00	0,00	695.000,00	695.000,00
0018.0542.0031.2107	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
0020	Agricultura	0,00	0,00	5.326.500,00	5.326.500,00
0020.0605	Abastecimento	0,00	0,00	1.842.000,00	1.842.000,00
0020.0605.0032	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	0,00	0,00	1.842.000,00	1.842.000,00
0020.0605.0032.2102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	0,00	0,00	847.000,00	847.000,00
0020.0605.0032.2117	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "ECO TROCA"	0,00	0,00	995.000,00	995.000,00
0020.0606	Extensão Rural	0,00	0,00	3.484.500,00	3.484.500,00
0020.0606.0033	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL	0,00	0,00	3.484.500,00	3.484.500,00
0020.0606.0033.2104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	0,00	1.842.000,00	1.842.000,00
0020.0606.0033.2109	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
0020.0606.0033.2115	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA	0,00	0,00	515.000,00	515.000,00

0020.0606.0033.2116	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/ POA	0,00	0,00	258.500,00	258.500,00
0020.0606.0033.2118	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	0,00	0,00	744.000,00	744.000,00
0022	Indústria	0,00	0,00	1.898.000,00	1.898.000,00
0022.0661	Promoção Industrial	0,00	0,00	1.898.000,00	1.898.000,00
0022.0661.0028	DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	1.898.000,00	1.898.000,00
0022.0661.0028.2111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	1.898.000,00	1.898.000,00
0023	Comércio e Serviços	0,00	550.000,00	2.574.500,00	3.124.500,00
0023.0695	Turismo	0,00	550.000,00	2.574.500,00	3.124.500,00
0023.0695.0029	PROMOÇÃO AO TURISMO	0,00	550.000,00	2.574.500,00	3.124.500,00
0023.0695.0029.1013	IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
0023.0695.0029.1014	PROGRAMA "VALORIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO"	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
0023.0695.0029.2112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	0,00	0,00	2.574.500,00	2.574.500,00
0026	Transporte	0,00	49.426.000,00	26.480.000,00	75.906.000,00
0026.0451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	5.366.000,00	5.366.000,00
0026.0451.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	5.366.000,00	5.366.000,00
0026.0451.0025.2009	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS	0,00	0,00	5.366.000,00	5.366.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	0,00	49.426.000,00	21.114.000,00	70.540.000,00
0026.0782.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	49.426.000,00	21.114.000,00	70.540.000,00
0026.0782.0025.1010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA "COLOMBO MAIS ASFALTO"	0,00	37.836.000,00	0,00	37.836.000,00
0026.0782.0025.1012	PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	0,00	11.590.000,00	0,00	11.590.000,00
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0026.0782.0025.2090	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES	0,00	0,00	17.756.000,00	17.756.000,00
0026.0782.0025.2091	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO	0,00	0,00	571.000,00	571.000,00
0026.0782.0025.2103	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	0,00	2.170.000,00	2.170.000,00
0026.0782.0025.2133	OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA	0,00	0,00	617.000,00	617.000,00
0027	Desporto e Lazer	0,00	415.000,00	3.594.000,00	4.009.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário	0,00	415.000,00	3.112.000,00	3.527.000,00
0027.0812.0023	COLOMBO MAIS ESPORTE	0,00	415.000,00	3.112.000,00	3.527.000,00
0027.0812.0023.1034	CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00
0027.0812.0023.2160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	0,00	3.112.000,00	3.112.000,00
0027.0813	Lazer	0,00	0,00	482.000,00	482.000,00
0027.0813.0023	COLOMBO MAIS ESPORTE	0,00	0,00	482.000,00	482.000,00
0027.0813.0023.2163	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER	0,00	0,00	482.000,00	482.000,00
0028	Encargos Especiais	0,00	0,00	14.607.000,00	14.607.000,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	0,00	0,00	14.607.000,00	14.607.000,00
0028.0846.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	0,00	0,00	7.597.000,00	7.597.000,00
0028.0846.0012.2026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	7.597.000,00	7.597.000,00
0028.0846.0015	CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS	0,00	0,00	7.010.000,00	7.010.000,00
0028.0846.0015.2032	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	7.010.000,00	7.010.000,00
Total Geral		**0,00**	**64.135.000,00**	**654.532.682,12**	**718.667.682,12**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:C6194919

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1689/2022 - ANEXO 8 - DESPESA POR FUNÇÃO/SUB/PROGRAMA CONFORME VÍNCULO DE RECURSOS

Planejamento e Orçamento
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2023
Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
0001	Legislativa	21.094.000,00	0,00	21.094.000,00
0001.0031	Acao Legislativa	21.094.000,00	0,00	21.094.000,00
0001.0031.0001	EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	21.094.000,00	0,00	21.094.000,00
0004	Administração	37.152.500,00	3.636.500,00	40.789.000,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento	2.798.000,00	0,00	2.798.000,00
0004.0121.0005	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	1.515.000,00	0,00	1.515.000,00
0004.0121.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO	1.283.000,00	0,00	1.283.000,00
0004.0122	Administracao Geral	18.152.000,00	423.000,00	18.575.000,00
0004.0122.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	7.691.500,00	0,00	7.691.500,00
0004.0122.0008	GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	10.460.500,00	423.000,00	10.883.500,00
0004.0123	Administração Financeira	2.710.000,00	0,00	2.710.000,00
0004.0123.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	2.710.000,00	0,00	2.710.000,00
0004.0124	Controle Interno	625.500,00	0,00	625.500,00
0004.0124.0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	625.500,00	0,00	625.500,00
0004.0126	Tecnologia da Informação	6.950.000,00	0,00	6.950.000,00
0004.0126.0011	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	6.950.000,00	0,00	6.950.000,00
0004.0129	Administração de Receitas	1.136.000,00	3.213.500,00	4.349.500,00
0004.0129.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	1.136.000,00	3.213.500,00	4.349.500,00
0004.0130	Administração de Concessões	63.000,00	0,00	63.000,00
0004.0130.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO	63.000,00	0,00	63.000,00
0004.0131	Comunicação Social	3.021.000,00	0,00	3.021.000,00
0004.0131.0006	COLOMBO COMUNICA MAIS	3.021.000,00	0,00	3.021.000,00
0004.0782	Transporte Rodoviário	1.697.000,00	0,00	1.697.000,00
0004.0782.0014	MOBILIDADE URBANA E TRANSITO	1.697.000,00	0,00	1.697.000,00
0006	Segurança Pública	9.309.000,00	15.000,00	9.324.000,00
0006.0182	Defesa Civil	769.000,00	15.000,00	784.000,00
0006.0182.0013	SEGURANÇA PÚBLICA	769.000,00	15.000,00	784.000,00
0006.0244	Assistência Comunitária	8.540.000,00	0,00	8.540.000,00
0006.0244.0013	SEGURANÇA PÚBLICA	8.540.000,00	0,00	8.540.000,00
0008	Assistência Social	21.635.000,00	3.667.000,00	25.302.000,00

0008.0241	Assistência ao Idoso	1.746.000,00	288.000,00	2.034.000,00
0008.0241.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	1.746.000,00	288.000,00	2.034.000,00
0008.0242	Assistência ao Portador de Deficiência	77.500,00	0,00	77.500,00
0008.0242.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	77.500,00	0,00	77.500,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	8.546.500,00	1.307.000,00	9.853.500,00
0008.0243.0017	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	8.546.500,00	1.307.000,00	9.853.500,00
0008.0244	Assistência Comunitária	11.265.000,00	2.072.000,00	13.337.000,00
0008.0244.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	11.265.000,00	2.072.000,00	13.337.000,00
0009	Previdência Social	10.500.332,00	66.789.800,12	77.290.132,12
0009.0122	Administracao Geral	4.403.182,00	0,00	4.403.182,00
0009.0122.0003	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	4.403.182,00	0,00	4.403.182,00
0009.0271	Previdência Básica	6.097.150,00	0,00	6.097.150,00
0009.0271.0015	CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS	6.097.150,00	0,00	6.097.150,00
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	66.789.800,12	66.789.800,12
0009.0272.0002	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	66.789.800,12	66.789.800,12
0010	Saúde	34.140.000,00	93.164.100,00	127.304.100,00
0010.0301	Atenção Básica	11.272.000,00	58.171.200,00	69.443.200,00
0010.0301.0018	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	11.257.000,00	54.331.200,00	65.588.200,00
0010.0301.0019	GESTÃO DO SUS	15.000,00	3.840.000,00	3.855.000,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.868.000,00	22.341.900,00	45.209.900,00
0010.0302.0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	22.868.000,00	22.341.900,00	45.209.900,00
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	3.126.000,00	3.126.000,00
0010.0303.0021	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	3.126.000,00	3.126.000,00
0010.0304	Vigilância Sanitária	0,00	1.378.000,00	1.378.000,00
0010.0304.0020	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.378.000,00	1.378.000,00
0010.0305	Vigilância Epidemiológica	0,00	8.147.000,00	8.147.000,00
0010.0305.0020	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	8.147.000,00	8.147.000,00
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
0011	Trabalho	9.897.000,00	0,00	9.897.000,00
0011.0128	Formação de Recursos Humanos	649.000,00	0,00	649.000,00
0011.0128.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	649.000,00	0,00	649.000,00
0011.0331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.426.000,00	0,00	3.426.000,00
0011.0331.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	3.426.000,00	0,00	3.426.000,00
0011.0332	Relações de Trabalho	4.640.000,00	0,00	4.640.000,00
0011.0332.0009	GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL	4.640.000,00	0,00	4.640.000,00
0011.0334	Fomento ao Trabalho	1.182.000,00	0,00	1.182.000,00
0011.0334.0028	DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.182.000,00	0,00	1.182.000,00
0012	Educação	4.695.900,00	241.543.050,00	246.238.950,00
0012.0361	Ensino Fundamental	2.528.000,00	156.616.850,00	159.144.850,00
0012.0361.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	2.528.000,00	156.616.850,00	159.144.850,00
0012.0365	Educação Infantil	2.166.900,00	80.986.300,00	83.153.200,00
0012.0365.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	2.166.900,00	80.986.300,00	83.153.200,00
0012.0367	Educacao Especial	1.000,00	3.939.900,00	3.940.900,00
0012.0367.0010	EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES	1.000,00	3.939.900,00	3.940.900,00
0013	Cultura	2.361.500,00	0,00	2.361.500,00
0013.0392	Difusão Cultural	2.361.500,00	0,00	2.361.500,00
0013.0392.0022	FOMENTO A CULTURA	2.361.500,00	0,00	2.361.500,00
0014	Direitos da Cidadania	3.578.500,00	0,00	3.578.500,00
0014.0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.260.500,00	0,00	2.260.500,00
0014.0422.0007	PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS	1.892.500,00	0,00	1.892.500,00
0014.0422.0016	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	368.000,00	0,00	368.000,00
0014.0605	Abastecimento	1.318.000,00	0,00	1.318.000,00
0014.0605.0032	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	1.318.000,00	0,00	1.318.000,00
0015	Urbanismo	3.139.000,00	13.333.000,00	16.472.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	3.139.000,00	103.500,00	3.242.500,00
0015.0451.0014	MOBILIDADE URBANA E TRANSITO	688.000,00	51.500,00	739.500,00
0015.0451.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	866.000,00	52.000,00	918.000,00
0015.0451.0026	DESENVOLVIMENTO URBANO	1.585.000,00	0,00	1.585.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos	0,00	13.229.500,00	13.229.500,00
0015.0452.0024	COLOMBO MAIS ILUMINADA	0,00	13.229.500,00	13.229.500,00
0016	Habitação	1.990.000,00	0,00	1.990.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana	1.990.000,00	0,00	1.990.000,00
0016.0482.0027	HABITAÇÃO	1.990.000,00	0,00	1.990.000,00
0017	Saneamento	191.000,00	0,00	191.000,00
0017.0541	Preservação e Conservação Ambiental	191.000,00	0,00	191.000,00
0017.0541.0030	SANEAMENTO GERAL	191.000,00	0,00	191.000,00
0018	Gestão Ambiental	12.327.500,00	19.637.000,00	31.964.500,00
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	3.314.500,00	2.128.000,00	5.442.500,00
0018.0541.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	3.314.500,00	2.128.000,00	5.442.500,00
0018.0542	Controle Ambiental	9.013.000,00	17.509.000,00	26.522.000,00
0018.0542.0031	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	9.013.000,00	17.509.000,00	26.522.000,00
0020	Agricultura	5.321.500,00	5.000,00	5.326.500,00
0020.0605	Abastecimento	1.842.000,00	0,00	1.842.000,00
0020.0605.0032	SISTEMA DE ABASTECIMENTO	1.842.000,00	0,00	1.842.000,00
0020.0606	Extensão Rural	3.479.500,00	5.000,00	3.484.500,00
0020.0606.0033	DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL	3.479.500,00	5.000,00	3.484.500,00
0022	Indústria	1.898.000,00	0,00	1.898.000,00
0022.0661	Promoção Industrial	1.898.000,00	0,00	1.898.000,00
0022.0661.0028	DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.898.000,00	0,00	1.898.000,00
0023	Comércio e Serviços	3.124.500,00	0,00	3.124.500,00
0023.0695	Turismo	3.124.500,00	0,00	3.124.500,00
0023.0695.0029	PROMOÇÃO AO TURISMO	3.124.500,00	0,00	3.124.500,00
0026	Transporte	53.690.000,00	22.216.000,00	75.906.000,00
0026.0451	Infra-Estrutura Urbana	5.366.000,00	0,00	5.366.000,00
0026.0451.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.366.000,00	0,00	5.366.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário	48.324.000,00	22.216.000,00	70.540.000,00
0026.0782.0025	MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA	48.324.000,00	22.216.000,00	70.540.000,00
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
0027	Desporto e Lazer	4.009.000,00	0,00	4.009.000,00

0027.0812	Desporto Comunitário	3.527.000,00	0,00	3.527.000,00
0027.0812.0023	COLOMBO MAIS ESPORTE	3.527.000,00	0,00	3.527.000,00
0027.0813	Lazer	482.000,00	0,00	482.000,00
0027.0813.0023	COLOMBO MAIS ESPORTE	482.000,00	0,00	482.000,00
0028	Encargos Especiais	14.607.000,00	0,00	14.607.000,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	14.607.000,00	0,00	14.607.000,00
0028.0846.0012	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	7.597.000,00	0,00	7.597.000,00
0028.0846.0015	CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS	7.010.000,00	0,00	7.010.000,00
Total Geral		254.661.232,00	464.006.450,12	718.667.682,12

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:EFFBD636

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1689/2022 - ANEXO 9 - DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade(s): Consolidado Ano LOA: 2023

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	**Legislativa**	**Judiciária**	**Essencial à Justiça**	**Administração**	**Defesa Nacional**	**Segurança Pública**
01 - Câmara Municipal de Colombo	21.094.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	1.902.000,00	0,00	0,00
03 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	295.500,00	0,00	0,00
04 - Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	2.658.000,00	0,00	0,00
05 - Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	625.500,00	0,00	0,00
06 - Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	477.500,00	0,00	0,00
07 - Consultoria Jurídica do Município	0,00	0,00	0,00	245.500,00	0,00	0,00
08 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	3.021.000,00	0,00	0,00
09 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	10.066.000,00	0,00	0,00
10 - Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00	4.627.500,00	0,00	9.324.000,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00	0,00	0,00
12 - Secretaria Municipal da Fazenda	0,00	0,00	0,00	7.059.500,00	0,00	0,00
13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	6.950.000,00	0,00	0,00
14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação	0,00	0,00	0,00	1.346.000,00	0,00	0,00
15 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Autarquia Colombo Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**21.094.000,00**	**0,00**	**0,00**	**40.789.000,00**	**0,00**	**9.324.000,00**
Órgão	**Relações Exteriores**	**Assistência Social**	**Previdência Social**	**Saúde**	**Trabalho**	**Educação**
01 - Câmara Municipal de Colombo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Consultoria Jurídica do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	8.715.000,00	0,00
10 - Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Secretaria Municipal da Fazenda	0,00	0,00	6.097.150,00	0,00	0,00	0,00
13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.238.950,00
16 - Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	127.304.100,00	0,00	0,00
17 - Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	25.302.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	1.182.000,00	0,00
22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Autarquia Colombo Previdência	0,00	0,00	71.192.982,12	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**25.302.000,00**	**77.290.132,12**	**127.304.100,00**	**9.897.000,00**	**246.238.950,00**
Órgão	**Cultura**	**Direitos da Cidadania**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão Ambiental**
01 - Câmara Municipal de Colombo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

03 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Consultoria Jurídica do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Secretaria Municipal de Governo	0,00	862.000,00	739.500,00	0,00	0,00	0,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Secretaria Municipal da Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação	0,00	0,00	1.585.000,00	1.990.000,00	0,00	0,00
15 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	368.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	0,00	0,00	14.147.500,00	0,00	0,00	0,00
19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0,00	1.318.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	31.964.500,00
21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	2.361.500,00	1.030.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Autarquia Colombo Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**2.361.500,00**	**3.578.500,00**	**16.472.000,00**	**1.990.000,00**	**191.000,00**	**31.964.500,00**
Órgão	**Ciência e Tecnologia**	**Agricultura**	**Organização Agrária**	**Indústria**	**Comércio e Serviços**	**Comunicações**
01 - Câmara Municipal de Colombo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - Gabinete do Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - Consultoria Jurídica do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Secretaria Municipal da Fazenda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0,00	5.326.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	0,00	0,00	0,00	1.898.000,00	3.124.500,00	0,00
22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Autarquia Colombo Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**5.326.500,00**	**0,00**	**1.898.000,00**	**3.124.500,00**	**0,00**
Órgão	**Energia**	**Transporte**	**Desporto e Lazer**	**Encargos Especiais**	**Reserva de Contingência**	**Total**
01 - Câmara Municipal de Colombo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.094.000,00
02 - Gabinete do Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.902.000,00
03 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.500,00
04 - Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.658.000,00
05 - Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	625.500,00
06 - Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.500,00
07 - Consultoria Jurídica do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.500,00
08 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.021.000,00
09 - Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.781.000,00
10 - Secretaria Municipal de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.553.000,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.515.000,00
12 - Secretaria Municipal da Fazenda	0,00	0,00	0,00	14.607.000,00	0,00	27.763.650,00
13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.950.000,00
14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.921.000,00
15 - Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.238.950,00
16 - Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.304.100,00
17 - Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.670.000,00
18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	0,00	75.906.000,00	0,00	0,00	0,00	90.053.500,00
19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.644.500,00
20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.155.500,00
21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.204.500,00
22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude	0,00	0,00	4.009.000,00	0,00	0,00	7.401.000,00
23 - Autarquia Colombo Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.192.982,12
Total	**0,00**	**75.906.000,00**	**4.009.000,00**	**14.607.000,00**	**0,00**	**718.667.682,12**

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:BDDA4F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1689/2022 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Planejamento e Orçamento
LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa
Entidade(s): Consolidado
Ano LOA: 2023

01 - Câmara Municipal de Colombo
001 - Câmara Municipal de Colombo
0001.0031.0001.2001 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000.000,00
Fiscal / Plano Municipalk	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.800.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	374.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	440.000,00
			Total Funcional	21.094.000,00
			Total Unidade	21.094.000,00
			Total Órgão	21.094.000,00

02 - Gabinete do Prefeito Municipal
001 - Departamento Administrativo
0004.0122.0004.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.415.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	190.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
			Total Funcional	1.902.000,00
			Total Unidade	1.902.000,00
			Total Órgão	1.902.000,00

03 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal
001 - Departamento Administrativo
0004.0122.0004.2003 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	198.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
			Total Funcional	295.500,00
			Total Unidade	295.500,00
			Total Órgão	295.500,00

04 - Procuradoria Geral do Município
001 - Procuradoria Geral do Município
0004.0122.0004.2006 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.700.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	410.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	138.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	98.000,00
			Total Funcional	2.658.000,00
			Total Unidade	2.658.000,00
			Total Órgão	2.658.000,00

05 - Controladoria Geral do Município
001 - Controladoria Geral do Município
0004.0124.0004.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.500,00

05 - Controladoria Geral do Município
001 - Controladoria Geral do Município

0004.0124.0004.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
			Total Funcional	625.500,00
			Total Unidade	625.500,00
			Total Órgão	625.500,00

06 - Ouvidoria Geral do Município

001 - Departamento de Atendimentos e Operações

0004.0122.0004.2011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	77.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
Fiscal / Plano Municipal	4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
			Total Funcional	477.500,00
			Total Unidade	477.500,00
			Total Órgão	477.500,00

07 - Consultoria Jurídica do Município

001 - Consultoria Jurídica do Município

0004.0122.0004.2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
			Total Funcional	245.500,00
			Total Unidade	245.500,00
			Total Órgão	245.500,00

08 - Secretaria Municipal de Comunicação Social

001 - Departamento de Imprensa

0004.0131.0006.2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	965.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	145.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	54.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.800.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
			Total Funcional	3.021.000,00
			Total Unidade	3.021.000,00
			Total Órgão	3.021.000,00

09 - Secretaria Municipal de Administração

001 - Gestão Administrativa

0004.0122.0008.1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4490510000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	895.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
			Total Funcional	930.000,00

0004.0122.0008.2012 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.018.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	51.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	124.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	54.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	280.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas pela Prestação de Serviços	423.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00
			Total Funcional	2.008.500,00

09 - Secretaria Municipal de Administração

001 - Gestão Administrativa

0004.0122.0008.2014 - CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	39.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.500,00
			Total Funcional	48.500,00
			Total Unidade	2.987.000,00

002 - Departamento de Protocolo e Arquivo

0004.0122.0008.2169 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	839.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	122.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
			Total Funcional	1.032.000,00
			Total Unidade	1.032.000,00
003 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão				
0004.0122.0008.2164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
			Total Funcional	432.000,00
			Total Unidade	432.000,00
004 - Departamento de Manutenção da Frota Pública				
0004.0122.0008.2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	869.000,00
09 - Secretaria Municipal de Administração				
004 - Departamento de Manutenção da Frota Pública				
0004.0122.0008.2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	49.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	94.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	94.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00
			Total Funcional	1.244.500,00
			Total Unidade	1.244.500,00
005 - Departamento de Compras				
0004.0122.0008.2013 - CENTRAL DE SUPRIMENTOS				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	415.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
			Total Funcional	460.000,00
0004.0122.0008.2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.442.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	62.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	133.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	195.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
			Total Funcional	1.857.000,00
			Total Unidade	2.317.000,00
006 - Departamento de Recursos Humanos				
0011.0128.0009.2027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	53.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
09 - Secretaria Municipal de Administração				
006 - Departamento de Recursos Humanos				
0011.0128.0009.2027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	134.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
			Total Funcional	649.000,00
0011.0331.0009.2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.400.000,00
			Total Funcional	1.400.000,00
0011.0331.0009.2021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
			Total Funcional	26.000,00
0011.0331.0009.2022 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000.000,00
			Total Funcional	2.000.000,00
0011.0332.0009.2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.525.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	76.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319096000000000000	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	170.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.551.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
			Total Funcional	4.469.500,00
09 - Secretaria Municipal de Administração				
006 - Departamento de Recursos Humanos				
0011.0332.0009.2028 - SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	170.500,00
			Total Funcional	170.500,00
			Total Unidade	8.715.000,00
007 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio				
0004.0122.0008.2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	74.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	103.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	202.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
		pessoa jurídica		
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	345.000,00
			Total Funcional	2.053.500,00
			Total Unidade	2.053.500,00
			Total Órgão	18.781.000,00
10 - Secretaria Municipal de Governo				
001 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito				
0004.0782.0014.2042 - MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.496.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	144.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
			Total Funcional	1.697.000,00
0006.0182.0013.2175 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	215.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
10 - Secretaria Municipal de Governo				
001 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito				
0006.0182.0013.2175 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	91.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	103.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
			Total Funcional	769.000,00
0006.0182.0013.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01515 - FUNREBOM	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01515 - FUNREBOM	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01515 - FUNREBOM	5.000,00
			Total Funcional	15.000,00
0006.0244.0013.1005 - NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE COLOMBO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
			Total Funcional	585.000,00
0006.0244.0013.2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.710,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.450.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.650.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.199,00
Fiscal / Plano Municipal	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.031,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	275.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	940.301,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.759,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00

			Total Funcional	7.955.000,00
10 - Secretaria Municipal de Governo				
001 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito				
0015.0451.0014.2049 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	215.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	78.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	51.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
			Total Funcional	739.500,00
			Total Unidade	11.760.500,00
002 - Departamento de Relações Governamentais				
0004.0122.0008.2153 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	628.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	99.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
			Total Funcional	817.500,00
0014.0422.0007.2005 - SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	549.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	73.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00
			Total Funcional	695.000,00
			Total Unidade	1.512.500,00
10 - Secretaria Municipal de Governo				
003 - Departamento de Relações com a Sociedade Civil				
0014.0422.0007.2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	78.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
			Total Funcional	167.000,00
			Total Unidade	167.000,00
004 - Regionais Administrativas				
0004.0122.0004.2156 - MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	700.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.139.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
			Total Funcional	2.113.000,00
			Total Unidade	2.113.000,00
			Total Órgão	15.553.000,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão				
001 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas				
0004.0121.0005.2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	481.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	74.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	180.000,00
11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão				
001 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas				
0004.0121.0005.2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
			Total Funcional	802.000,00
			Total Unidade	802.000,00
002 - Departamento de Gestão Orçamentária				
0004.0121.0005.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO				

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	387.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33190130000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	79.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33191130000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
			Total Funcional	467.000,00
			Total Unidade	467.000,00
003 - Departamento de Desenvolvimento Sócio econômico				
0004.0121.0005.2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PESQUISA E INFORMAÇÃO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	153.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33190130000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	33.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33191130000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	49.000,00
Fiscal / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
			Total Funcional	246.000,00
			Total Unidade	246.000,00
			Total Órgão	1.515.000,00
12 - Secretaria Municipal da Fazenda				
001 - Departamento de Contabilidade				
0004.0123.0012.2030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.250.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33190130000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	69.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33191130000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	136.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	344.000,00
12 - Secretaria Municipal da Fazenda				
001 - Departamento de Contabilidade				
0004.0123.0012.2030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	39999990000000000000	Reserva de contingência	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
			Total Funcional	2.192.000,00
0009.0271.0015.2031 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	33390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.097.150,00
			Total Funcional	6.097.150,00
0028.0846.0012.2026 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	33290210000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	780.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33290220000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	287.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390590000000000000	Pensões especiais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	125.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390910000000000000	Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	34690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.600.000,00
Fiscal / Plano Municipal	34690910000000000000	Sentenças judiciais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.200.000,00
			Total Funcional	7.597.000,00
0028.0846.0015.2032 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	33191920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33391970000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000.000,00
			Total Funcional	7.010.000,00
			Total Unidade	22.896.150,00
002 - Departamento de Gestão Financeira				
0004.0123.0012.2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	441.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33191130000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	77.000,00
			Total Funcional	518.000,00
			Total Unidade	518.000,00
12 - Secretaria Municipal da Fazenda				
003 - Departamento de Gestão Tributária				
0004.0129.0012.2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	306.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	2.870.500,00
Fiscal / Plano Municipal	33190130000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	142.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33191130000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	388.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390300000000000000	Material de consumo	01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	36.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	163.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	257.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	33390930000000000000	Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	94.000,00
Fiscal / Plano Municipal	34490520000000000000	Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	25.000,00
			Total Funcional	4.349.500,00
			Total Unidade	4.349.500,00
			Total Órgão	27.763.650,00
13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação				
001 - Departamento de Tecnologia da Informação				
0004.0126.0011.2157 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	33190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	869.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	89.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	56.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	84.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.573.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
			Total Funcional	3.758.000,00
			Total Unidade	3.758.000,00
002 - Departamento de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica				
0004.0126.0011.2158 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	177.000,00
13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação				
002 - Departamento de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica				
0004.0126.0011.2158 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	21.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	181.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.333.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00
			Total Funcional	3.192.000,00
			Total Unidade	3.192.000,00
			Total Órgão	6.950.000,00
14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação				
001 - Departamento de Urbanismo				
0015.0451.0026.2043 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.060.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	120.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	85.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	170.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
			Total Funcional	1.585.000,00
			Total Unidade	1.585.000,00
002 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário				
0004.0121.0026.2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	372.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	49.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	288.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	103.000,00
14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação				
002 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário				
0004.0121.0026.2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
			Total Funcional	825.000,00
			Total Unidade	825.000,00
003 - Departamento de Projetos Executivos				
0004.0121.0026.2166 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	328.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	48.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
			Total Funcional	458.000,00
			Total Unidade	458.000,00
004 - Departamento de Habitação				
0016.0482.0027.2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
		pessoa jurídica		
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	275.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
			Total Funcional	1.990.000,00

			Total Unidade	1.990.000,00
14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação				
005 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas				
0004.0130.0026.2171 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
			Total Funcional	63.000,00
			Total Unidade	63.000,00
			Total Órgão	4.921.000,00
15 - Secretaria Municipal de Educação				
001 - Departamento de Educação				
0012.0361.0010.1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	53.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	5.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1.500.000,00
			Total Funcional	6.553.000,00
0012.0361.0010.2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	9.190.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1.293.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	662.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	9.355.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	192.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	55.000,00
			Total Funcional	20.747.000,00
0012.0361.0010.2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	70.145.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	6.100,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	9.000.000,00
			Total Funcional	79.201.100,00
0012.0361.0010.2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	6.500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	640.000,00
15 - Secretaria Municipal de Educação				
001 - Departamento de Educação				
0012.0361.0010.2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	11.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	580.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	63.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	7.789.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	465.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	5.200.750,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	2.284.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	500.000,00
			Total Funcional	24.033.250,00
0012.0361.0010.2050 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01111 - MDE/PDDE FNDE	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01111 - MDE/PDDE FNDE	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01111 - MDE/PDDE FNDE	98.000,00
			Total Funcional	398.000,00
0012.0361.0010.2051 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.350.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	180.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	468.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	532.000,00
			Total Funcional	2.530.000,00
0012.0365.0010.1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	53.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1.500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	11022 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1.300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449061000000000000	Aquisição de imóveis	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1.000.000,00
			Total Funcional	3.853.000,00
0012.0365.0010.2057 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	525.000,00
15 - Secretaria Municipal de Educação				
001 - Departamento de Educação				
0012.0365.0010.2057 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.140.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	878.300,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00

			Total Funcional	11.764.300,00
0012.0365.0010.2131 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.014.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	79.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	650.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	441.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	10.000,00
			Total Funcional	3.194.000,00
0012.0365.0010.2132 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1.410.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	9.497.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11022 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	825.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	205.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente	160.000,00
			Total Funcional	12.097.000,00
0012.0365.0010.2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	35.809.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11012 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	6.375.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	5.250.000,00
			Total Funcional	47.434.000,00
0012.0365.0010.2141 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01111 - MDE/PDDE FNDE	85.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01111 - MDE/PDDE FNDE	82.000,00
15 - Secretaria Municipal de Educação				
001 - Departamento de Educação				
0012.0365.0010.2141 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01111 - MDE/PDDE FNDE	85.000,00
			Total Funcional	252.000,00
0012.0367.0010.2172 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	2.715.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente	399.900,00
			Total Funcional	3.114.900,00
0012.0367.0010.2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	68.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	746.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	10.000,00
			Total Funcional	826.000,00
			Total Unidade	215.997.550,00
002 - Departamento Administrativo				
0012.0361.0010.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	4.671.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	92.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	79.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	510.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	112.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	683.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	50.000,00
			Total Funcional	6.372.000,00
0012.0361.0010.2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	1.257.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	6.500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	257.000,00
15 - Secretaria Municipal de Educação				
002 - Departamento Administrativo				
0012.0361.0010.2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	13.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	200.000,00
			Total Funcional	8.227.000,00
0012.0361.0010.2055 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01158 - FNDE/Merenda	1.550.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	431.000,00
			Total Funcional	3.981.000,00
0012.0361.0010.2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	4.330.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES	356.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	01162 - Transporte Escolar Estado	1.455.000,00
			Total Funcional	6.141.000,00
0012.0365.0010.2058 - MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.166.900,00
Fiscal / Plano Municipal	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01158 - FNDE/Merenda	1.900.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	492.000,00
			Total Funcional	4.558.900,00
			Total Unidade	29.279.900,00
003 - Departamento de Orçamento e Controle				
0012.0361.0010.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	850.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	16.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação	95.500,00
			Total Funcional	961.500,00
			Total Unidade	961.500,00
			Total Órgão	246.238.950,00
16 - Secretaria Municipal de Saúde				
001 - Ouvidoria				
0010.0301.0019.2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	78.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	10.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	20.000,00
			Total Funcional	135.000,00
			Total Unidade	135.000,00
002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde				
0010.0304.0020.2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	81.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	968.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	26.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	136.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	165.000,00
			Total Funcional	1.378.000,00
0010.0305.0020.2067 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	4.935.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	469.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	315.000,00
16 - Secretaria Municipal de Saúde				
002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde				
0010.0305.0020.2067 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	351.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	107.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	178.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	173.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	250.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	633.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	120.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	131.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	30.000,00
			Total Funcional	8.147.000,00
			Total Unidade	9.525.000,00

003 - Departamento de Atenção a Saúde

0010.0301.0018.1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449051000000000000	Obras e instalações	15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	300.000,00
			Total Funcional	800.000,00

0010.0301.0018.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	6.468.000,00

16 - Secretaria Municipal de Saúde

003 - Departamento de Atenção a Saúde

0010.0301.0018.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	5.207.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	125.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	525.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.010.000,00
			Total Funcional	13.335.000,00

0010.0301.0018.2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	645.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.920.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.150.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	8.900.540,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.031.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	630.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319046000000000000	Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	155.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319049000000000000	Auxílio-transporte	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	43.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.694.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.780.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	700.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	750.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	413.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	452.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.400.000,00

16 - Secretaria Municipal de Saúde

003 - Departamento de Atenção a Saúde

0010.0301.0018.2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)	750.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	210.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	763.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	687.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	363.960,00
		pessoa jurídica	Recursos Federais	
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	214.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	328.200,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01358 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com	200.000,00
			finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	50.000,00
			Total Funcional	31.480.200,00

0010.0301.0018.2063 - SAÚDE BUCAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	4.506.000,00
Fiscal / Plano Municipal de	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	200.000,00

Saúde			Saúde - Recursos Federais	
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	129.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	593.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	210.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	37.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	120.000,00
			Total Funcional	5.797.000,00
16 - Secretaria Municipal de Saúde				
003 - Departamento de Atenção a Saúde				
0010.0301.0018.2064 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	3.600.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.500.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	550.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	650.000,00
			Total Funcional	6.330.000,00
0010.0301.0018.2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	2.559.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	3.563.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.176.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	126.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	230.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	147.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
			Total Funcional	7.846.000,00
0010.0302.0021.2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3315043000000000000	Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.915.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.953.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	4.820.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.000.000,00
16 - Secretaria Municipal de Saúde				
003 - Departamento de Atenção a Saúde				
0010.0302.0021.2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	957.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	4.200.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.530.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3335043000000000000	Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	80.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	1.085.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	800.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.210.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	2.175.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	396.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	80.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	29.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s	150.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	50.000,00
			Total Funcional	41.836.500,00

0010.0302.0021.2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.306.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.104.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais	878.400,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.000,00

16 - Secretaria Municipal de Saúde

003 - Departamento de Atenção a Saúde

0010.0302.0021.2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	72.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.000,00
			Total Funcional	3.373.400,00

0010.0303.0021.2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	1.218.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	875.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	80.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	105.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	195.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	84.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	33.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	36.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	200.000,00
			Total Funcional	3.126.000,00
			Total Unidade	113.924.100,00

16 - Secretaria Municipal de Saúde

004 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle

0010.0301.0019.2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	2.629.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319013000000000000	Contribuições patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	159.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	42.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3319113000000000000	Obrigações patronais	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	214.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	16.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339030000000000000	Material de consumo	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	22.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	290.500,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais	21.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	130.000,00
Fiscal / Plano Municipal de Saúde	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente	171.500,00
			Total Funcional	3.720.000,00
			Total Unidade	3.720.000,00
			Total Órgão	127.304.100,00

17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

001 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS

0008.0244.0016.1008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	900.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
			Total Funcional	923.000,00

0008.0244.0016.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.217.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	137.000,00

17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

001 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS

0008.0244.0016.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	58.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	205.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	35.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	85.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	6.000,00
			Total Funcional	2.972.500,00

0008.0244.0016.2084 - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - GESTÃO SUAS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	315.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	7.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	46.000,00
			Total Funcional	468.000,00
			Total Unidade	4.363.500,00

002 - Departamento de Proteção Social Básica

0008.0241.0016.2086 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.040.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	123.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	122.000,00

17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

002 - Departamento de Proteção Social Básica

0008.0241.0016.2086 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	136.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	140.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	152.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00
			Total Funcional	2.034.000,00

0008.0242.0016.2114 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
			Total Funcional	77.500,00

0008.0243.0017.6079 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	942.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	58.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3335043000000000000	Subvenções sociais	01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/ FMDCA	10.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	260.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	143.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	103.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	173.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	25.000,00

17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

002 - Departamento de Proteção Social Básica

0008.0243.0017.6079 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/ FMDCA	57.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	157.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	31.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.500,00
			Total Funcional	2.117.500,00

0008.0244.0016.2082 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.042.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00
			Total Funcional	1.071.000,00

0008.0244.0016.2138 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.695.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	68.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	78.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	296.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	235.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)	50.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	615.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	76.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	14.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
			Total Funcional	5.357.500,00
			Total Unidade	10.657.500,00

17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

003 - Departamento de Proteção Social Especial

0008.0243.0017.6078 - CONSELHO TUTELAR

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.060.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	66.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	97.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
			Total Funcional	1.511.000,00

0008.0243.0017.6083 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	60.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)	10.000,00
			Total Funcional	100.000,00

0008.0243.0017.6085 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.400.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	75.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	126.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	21.000,00

17 - Secretaria Municipal de Assistência Social

003 - Departamento de Proteção Social Especial

0008.0243.0017.6085 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	59.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
			Total Funcional	1.795.000,00

0008.0243.0017.6142 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.386.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	49.000,00

Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	630.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	247.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3335043000000000000	Subvenções sociais	01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/ FMDCA	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)	170.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/ FMDCA	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339030000000000000	Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	234.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	117.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)	100.000,00
17 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
003 - Departamento de Proteção Social Especial				
0008.0243.0017.6142 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/ FMDCA	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	186.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal ECA/ FMDCA	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/ FMDCA	8.000,00
			Total Funcional	4.330.000,00
0008.0244.0016.2081 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	692.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	54.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	69.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	54.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	115.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	55.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	143.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	45.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	33.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	220.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	8.000,00
17 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
003 - Departamento de Proteção Social Especial				
0008.0244.0016.2081 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social	5.000,00
			Total Funcional	1.614.000,00
0008.0244.0016.2088 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3335043000000000000	Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social	37.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	322.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social	78.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social	2.000,00
			Total Funcional	518.000,00
0008.0244.0016.2089 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	93.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00

Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
			Total Funcional	144.000,00
			Total Unidade	10.012.000,00
004 - Departamento de Assuntos Comunitários				
0008.0244.0016.2134 - SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	167.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	28.000,00
17 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
004 - Departamento de Assuntos Comunitários				
0008.0244.0016.2134 - SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
			Total Funcional	269.000,00
0014.0422.0016.2174 - MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	269.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
			Total Funcional	368.000,00
			Total Unidade	637.000,00
			Total Órgão	25.670.000,00
18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação				
001 - Departamento de Edificações e Obras Cívis				
0026.0451.0025.2009 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.250.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	117.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	314.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	450.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.168.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	42.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
			Total Funcional	5.366.000,00
			Total Unidade	5.366.000,00
18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação				
002 - Departamento de Viação				
0026.0782.0025.2090 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.123.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	255.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	280.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.874.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.870.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
			Total Funcional	17.756.000,00
0026.0782.0025.2103 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.634.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	536.000,00
			Total Funcional	2.170.000,00
0026.0782.0025.2133 - OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	568.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	49.000,00
			Total Funcional	617.000,00
			Total Unidade	20.543.000,00
003 - Departamento de Obras de Pavimentação				
0026.0782.0025.1010 - AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA "COLOMBO MAIS ASFALTO"				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.120.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas	20.000.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.	2.061.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB	155.000,00
			Total Funcional	37.836.000,00
0026.0782.0025.1012 - PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.340.000,00
			Total Funcional	11.590.000,00
18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação				
003 - Departamento de Obras de Pavimentação				

0026.0782.0025.2091 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	472.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	94.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
			Total Funcional	571.000,00
			Total Unidade	49.997.000,00

004 - Departamento de Serviços Públicos

0015.0451.0025.2168 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	95.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01509 - Gerenciamento do Trânsito	52.000,00
			Total Funcional	918.000,00

0015.0452.0024.2093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	1.006.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	46.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	129.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	86.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	2.455.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	9.468.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF	39.000,00
			Total Funcional	13.229.500,00
			Total Unidade	14.147.500,00
			Total Órgão	90.053.500,00

19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

001 - Departamento de Agricultura

0020.0606.0033.2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.362.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	98.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	68.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	130.000,00

19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

001 - Departamento de Agricultura

0020.0606.0033.2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	44.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	123.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
			Total Funcional	1.842.000,00

0020.0606.0033.2109 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	125.000,00
			Total Funcional	125.000,00

0020.0606.0033.2115 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	499.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
			Total Funcional	515.000,00

0020.0606.0033.2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	218.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas Exercício Poder de Policia	5.000,00
			Total Funcional	258.500,00

0020.0606.0033.2118 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	574.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	170.000,00
			Total Funcional	744.000,00
			Total Unidade	3.484.500,00

002 - Departamento de Abastecimento

0014.0605.0032.2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.000,00

19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

002 - Departamento de Abastecimento

0014.0605.0032.2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.269.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
			Total Funcional	1.318.000,00

0020.0605.0032.2102 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	552.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	58.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	51.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	117.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
			Total Funcional	847.000,00

0020.0605.0032.2117 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "ECO TROCA"

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	195.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	790.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
			Total Funcional	995.000,00
			Total Unidade	3.160.000,00
			Total Órgão	6.644.500,00

20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

001 - Departamento de Controle e Fiscalização

0018.0542.0031.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	557.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	52.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	19.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	27.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
			Total Funcional	695.000,00
			Total Unidade	695.000,00

20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

002 - Departamento de Programas e Projetos

0018.0541.0031.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	320.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	25.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	73.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
			Total Funcional	447.000,00
			Total Unidade	447.000,00

003 - Departamento de Saneamento Ambiental

0017.0541.0030.2096 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	70.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	105.000,00
			Total Funcional	191.000,00
			Total Unidade	191.000,00

004 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos

0018.0542.0031.1207 - GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	443.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	122.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	151.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01511 - Taxas pela Prestação de Serviços	4.190.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	137.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.871.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01511 - Taxas pela Prestação de Serviços	13.319.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
			Total Funcional	23.327.000,00

0018.0542.0031.2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.500.000,00

20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

004 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos

0018.0542.0031.2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
			Total Funcional	2.500.000,00
			Total Unidade	25.827.000,00

005 - Departamento de Áreas Verdes

0018.0541.0031.1036 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS DO RIO PALMITAL

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	100.000,00
			Total Funcional	100.000,00

0018.0541.0031.2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	441.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	62.500,00

Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	140.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	800.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
			Total Funcional	1.465.000,00
			Total Unidade	1.565.000,00
006 - Coordenação Geral				
0018.0541.0031.2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.040.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	74.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	107.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	37.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
			Total Funcional	1.392.000,00
20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
006 - Coordenação Geral				
0018.0541.0031.2187 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	20.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.698.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	310.000,00
			Total Funcional	2.038.500,00
			Total Unidade	3.430.500,00
			Total Órgão	32.155.500,00
21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho				
001 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços				
0022.0661.0028.2111 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.324.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	135.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	88.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	220.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	36.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
			Total Funcional	1.898.000,00
			Total Unidade	1.898.000,00
002 - Departamento de Turismo				
0023.0695.0029.1013 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
			Total Funcional	230.000,00
0023.0695.0029.1014 - PROGRAMA "VALORIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO"				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.000,00
			Total Funcional	320.000,00
21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho				
002 - Departamento de Turismo				
0023.0695.0029.2112 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	760.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	62.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	61.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.436.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
			Total Funcional	2.574.500,00
			Total Unidade	3.124.500,00
003 - Departamento de Trabalho				
0011.0334.0028.2167 - SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	900.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	33.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	72.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00

			Total Funcional	1.182.000,00
			Total Unidade	1.182.000,00
			Total Órgão	6.204.500,00
22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude				
001 - Departamento de Cultura				
0013.0392.0022.2159 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.019.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude				
001 - Departamento de Cultura				
0013.0392.0022.2159 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	104.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	140.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	887.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	35.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
			Total Funcional	2.361.500,00
			Total Unidade	2.361.500,00
002 - Departamento de Esportes				
0027.0812.0023.1034 - CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449051000000000000	Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
			Total Funcional	415.000,00
0027.0812.0023.2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	850.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	133.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	604.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	104.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	77.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.028.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339048000000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
			Total Funcional	3.112.000,00
			Total Unidade	3.527.000,00
22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude				
003 - Departamento de Cidadania				
0014.0422.0007.2161 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	73.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	773.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.500,00
			Total Funcional	880.500,00
0014.0422.0007.2162 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	118.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	16.500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
			Total Funcional	150.000,00
			Total Unidade	1.030.500,00
004 - Departamento de Recreação e Lazer				
0027.0813.0023.2163 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	327.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	64.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
			Total Funcional	482.000,00
			Total Unidade	482.000,00
			Total Órgão	7.401.000,00
23 - Autarquia Colombo Previdência				
001 - Previdência Plano Financeiro				
0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**
Seg. Social / Plano Municipal	3319001000000000000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	13.756.153,87
23 - Autarquia Colombo Previdência				
001 - Previdência Plano Financeiro				
0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO				
Fonte de Financ. / Plano Ação	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado**

Seg. Social / Plano Municipal	3319001000000000000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	40.000.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	2.000.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	3.000.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	6.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339086000000000000	Compensações a regimes de previdência	11049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro - Fundo em Repartição (PF)	136.910,15
Seg. Social / Plano Municipal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	1.419.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	10461 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição - Plano Financeiro (PF) - Executivo	100.000,00
			Total Funcional	60.418.064,02
			Total Unidade	60.418.064,02

002 - Previdência Plano Previdenciário

0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Seg. Social / Plano Municipal	3319001000000000000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	4.517.736,10
Seg. Social / Plano Municipal	3319001000000000000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	57.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	1.431.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	22.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	2.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339086000000000000	Compensações a regimes de previdência	01551 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Fundo em Capitalização - (FP)	22.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	275.000,00
Seg. Social / Plano Municipal	3339093000000000000	Indenizações e restituições	01401 - Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP) - Executivo	45.000,00
			Total Funcional	6.371.736,10
			Total Unidade	6.371.736,10

23 - Autarquia Colombo Previdência

003 - Previdência Administração

0009.0122.0003.2025 - MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA

Fonte de Financ. / Plano Ação	Elemento	Descrição	Fonte	Valor Orçado
Fiscal / Plano Municipal	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.726.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319013000000000000	Contribuições patronais	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	75.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3319113000000000000	Obrigações patronais	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	179.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	8.900,00
Fiscal / Plano Municipal	3339014000000000000	Diárias - civil	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	22.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339030000000000000	Material de consumo	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339035000000000000	Serviços de consultoria	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	136.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	502.782,00
Fiscal / Plano Municipal	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	186.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3339091000000000000	Sentenças judiciais	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	500,00
Fiscal / Plano Municipal	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00
Fiscal / Plano Municipal	3469092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	861.000,00
			Total Funcional	4.403.182,00
			Total Unidade	4.403.182,00
			Total Órgão	71.192.982,12
			Total Geral	718.667.682,12

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:9DBE9D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 376/2022

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;
D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos por prazo determinado dos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
MARCIELE BROGIAN	8.273.102-4/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS	07/07/2023
TICIA SUZUKI LINS	12.343.425-0/PR	ENFERMEIRO - PSS	10/04/2023
ALESSANDRA DE SOUZA DO LAGO	8.040.247-3/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	15/07/2023
FERNANDA BATIM MALACOSKI	8.697.078-3/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	20/07/2023
JENNYFFER DE SOUZA SIMOES	13.213.067-1/PR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS	27/07/2023
CAMILA KAREN ABRANTES DE ATAYDE	1.339.250/RO	ASSISTENTE OPERACIONAL - PSS	12/07/2023

RODRIGO LOURENCO PADILHA	12.826.701-8/PR	ASSISTENTE OPERACIONAL - PSS	26/07/2023

Art.2º As despesas das presentes prorrogações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de dezembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:18858BDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PR 99/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado às empresas abaixo qualificadas**.** Processo Licitatório, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob **Nº. 99/2022**, Menor Preço por item unitário. **A aquisição de produtos alimentícios, para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**; Município de Diamante d Oeste/PR; Contratos de fornecimento com uma vigência até o **dia 13 de dezembro de 2023**; o prazo de entrega, será de 30 (trinta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
463-2022	"PAULO ROBERTO LOCATELLI", CNPJ sob nº. 79.706.545/0001-78;	04, 07, 11, 13, 16, 17, 23, 26, 31, 36, 42, 47, 48, 52, 53, 56, 58, 59, 62, 66, 67, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 86, 88, 91, 95, 97, 98, 100, 104, 109, 115, 116, 118, 119, 121, 124, 139, 140, 143.	133.453,70
464-2022	"F.VAGNERFERREIRAALVES&CIALTDA", CNPJ sob nº. 79.040.465/0001-26;	05, 06, 10, 12, 14, 15, 18, 22, 25, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 43, 44, 46, 49, 50, 54, 55, 57, 60, 61, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 81, 82, 87, 90, 92, 96, 101, 102, 103, 105, 114, 117, 120, 122, 123, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 141, 142.	237.653,40
467-2022	"OLV. COMERCIO DE CARNE LTDA - ME", CNPJ sob nº. 44.890.251/0001-64;	28, 37, 51, 69, 72, 83, 84, 107, 108, 110, 111.	205.705,00
468-2022	"L. C. FELLINI COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS", CNPJ sob nº. 17.649.510/0001-97;	01, 02, 03, 08, 09, 19, 20, 21, 24, 40, 41, 45, 76, 78, 85, 89, 93, 94, 99, 106, 112, 113, 126, 137.	113.904,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:540AB8CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 017/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
033	ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	82.476.144/0001-83
034	ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI	26.865.222/0001-60
035	BUZZACARO & BRAGATTO LTDA	40.802.508/0001-28
036	CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	73.334.476/0001-32
037	ELETRIMAX ELÉTRICA E FERRAMENTAS LTDA	12.278.189/0001-68
038	F L MILKIEVICZ LTDA	37.282.550/0001-50
039	FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI	42.579.294/0001-06
040	J.G.L. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	14.661.578/0001-01
041	MAQUIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA	36.935.309/0001-10
042	MILINOX EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS LTDA	39.972.025/0001-92
043	MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI – EIRELI	26.562.781/0001-00
044	VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME	18.770.897/0001-06
045	WHITE BOARD IMPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	43.838.684/0001-08

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 14 de dezembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9F39A278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 427/2022

EDITAL Nº 427/2022

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 385/2022;
R E S O L V E
Divulgar resultado dos recursos apresentados quanto à divulgação da classificação preliminar através do Edital nº 423/2022, do processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022 e suas retificações:

PROTOCOLO	NOME	RESULTADO
12390	ADRIANA FACCIOCHI PALAVICINI	INDEFERIDO
12142	ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER	DEFERIDO
12180	ALESSANDRA FERREIRA DIAS	DEFERIDO
12157	ALESSANDRA VENZO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
12323	ALINE APARECIDA ROSSETTO	INDEFERIDO
12403	ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEÃO ZANCHETA	INDEFERIDO
12248	BRENDHA FERNANDA DOS SANTOS NONATO	INDEFERIDO
12356	BRUNA FRANCIELLI MACHADO DOS SANTOS	INDEFERIDO
12245	CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
12163	CLAUDETE POHL LONGO	INDEFERIDO
12360	DENISE TEREZINHA SULZBACH	DEFERIDO
12333	EDIARA PASUC DE MARCH	INDEFERIDO
12036	EDUARDA MARTENDAL ZEFERINO	INDEFERIDO
12359	ELISABETE MARIA BELLO LIMA	INDEFERIDO
12103	EVELIN TAÍSI GUSEN	DEFERIDO
12361	FERNANDA GRZECA	DEFERIDO
12186	FERNANDA NESI	DEFERIDO
12107	FLÁVIA VIEIRA TOMÉ CESÁRIO	INDEFERIDO
12266	GABRIELA VELHO	INDEFERIDO
12247	ISABEL PINHEIRO DOS REIS	DEFERIDO
12328	IVONE DE SOUZA PARNOFF	DEFERIDO
12257	JAIME DA SILVA LIMA	INDEFERIDO
12222	JANAINA MEIRE BRUSCHI	INDEFERIDO
12289	JANETE CERATO	INDEFERIDO
12318	JAQUELINE ANTONIELI CAVAZINI	INDEFERIDO
12270	JUCIANE FICAGNA	DEFERIDO
12092	JULIA ZARDO DE LEÃO	INDEFERIDO
12370	JULIANA REUTER PEREIRA	INDEFERIDO
12347	JUSARA ELIAS PACHICO	INDEFERIDO
12391	LETÍCIA BELLO FELIPE	INDEFERIDO
12344	LETÍCIA CERBARO AGUIAR	DEFERIDO
12208	LILIANE MORAES GNOATTO	INDEFERIDO
12273	LOURDES PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
12117	LUCINEIA BENTO CANDIDO	INDEFERIDO
12174	LUIZA ROBERTA BIN	INDEFERIDO
12181	MARCOS AURELIO ANTUNES DA CRUZ	INDEFERIDO
12284	MARLENE RODRIGUES DE ALMEIDA CAVASINI	DEFERIDO
12211	MARLIZE APARECIDA DE BARBA	DEFERIDO
12252	MAYARA EMÍLIA KESSLER	INDEFERIDO
12385	MIDIÃ WANESSA ORLANDIM	DEFERIDO
12275	NATIELEN SOMARIVA TOLEDO PENSO	DEFERIDO
12176	NEIVA GOETZ DE GOIS	INDEFERIDO
12074	NOEMI DOS SANTOS	INDEFERIDO
12170	ORILDE DA VEGA	INDEFERIDO
12255	RAFAELA DA CUNHA VARGAS	INDEFERIDO
12254	ROSANE WAGNER	INDEFERIDO
12204	ROSANGELA PINTO ZATTI	INDEFERIDO
12239	ROSANGELA SILVA HAVRELUK	DEFERIDO
12400	ROSEMERI MARTINS TEIXEIRA RISSO	DEFERIDO
12106	SABRINA DE LIMA KORB	DEFERIDO
12104	SANDRA CAMARGO DE ANDRADE BORGES	INDEFERIDO
12307	SANDRA MARA CAVILHA DOS SANTOS	DEFERIDO
12274	SANDRA MARA SBISSIGO DA MOTA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
12298	SELMA DE FATIMA KUPKOWSKI	INDEFERIDO
12395	SILVANA DA ROSA PADILHA	INDEFERIDO
12288	SILVIA APARECIDA MEDEIROS	DEFERIDO
12375	SOELI BRUFATTI	DEFERIDO

12292	SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
12286	SONIA DE FAVERI	INDEFERIDO
12368	TEREZINHA BETTIOLO	DEFERIDO
12317	THAIANA RIOS DA SILVA	DEFERIDO
12213	VALNIR SANTINA MARCONDES GREGORINE	INDEFERIDO
12213	VALNIR SANTINA MARCONDES GREGORINE	INDEFERIDO
12399	VANESSA DAPONT	DEFERIDO
12396	VANESSA TÁBATA PELUSO RODRIGUES	DEFERIDO
12384	VANTOIR CEZAR VIEIRA CHAVES	INDEFERIDO
12339	VIVIANE TAZINASSO CLUZENI	INDEFERIDO
12253	WANDREY ANGELO ZATTA	INDEFERIDO
12187	ZENI ALVES VALENTE	DEFERIDO

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:214DEAB8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 087/2022 I

EDITAL Nº087/2022 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/01/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUA6759	116100T000378186	25/11/2022	54600
FQE3D41	116100T000356873	25/11/2022	56144
RHU8J69	116100T000339198	25/11/2022	58780

_____

MARILDA GALVAN RIBEIRO
DIRETORA DE TRÂNSITO

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY2966	275650D000079505	24/09/2022	74550
ABP8A02	275650B000120408	22/09/2022	74550
AEV7E48	275650W000117900	22/09/2022	74550
AJV8729	275650B000120378	21/09/2022	74550
AKA0194	275650W000117872	22/09/2022	74550
ALH6644	275650B000120389	21/09/2022	74550
ALU0991	275650W000117876	22/09/2022	74550
ALW0024	275650W000117916	23/09/2022	74550
ANY3D22	275650B000120391	21/09/2022	74550
AOM6G66	275650B000120429	22/09/2022	74550
AOX2631	275650B000120416	22/09/2022	74550
APT3356	275650B000120486	23/09/2022	74550
AQQ8650	275650B000120509	23/09/2022	74550

AQW8824	275650W000117935	24/09/2022	74550
AQX0397	275650B000120518	23/09/2022	74550
ARB0553	275650W000117961	24/09/2022	74550
ARF9388	275650W000117947	24/09/2022	74550
ARX6720	275650W000117949	24/09/2022	74550
ASL9D62	275650B000120495	23/09/2022	74550
AVI1084	275650B000120412	22/09/2022	74550
AVV9904	275650W000117938	24/09/2022	74550
AWA7108	275650B000120439	22/09/2022	74550
AXS6H59	275650W000117882	22/09/2022	74550
AYL9I62	275650B000120493	23/09/2022	74550
AYP8A54	275650B000120377	21/09/2022	74550
AZB4F82	275650B000120504	23/09/2022	74550
AZL0163	275650W000117967	24/09/2022	74550
AZP5H42	275650B000120467	22/09/2022	74550
BBO2804	275650W000117890	22/09/2022	74550
BBS4878	275650B000120533	23/09/2022	74550
BCK9748	275650B000120414	22/09/2022	74550
BCO5388	275650B000120441	22/09/2022	74550
BDG5E23	275650B000120446	22/09/2022	74550
BDR6A73	275650D000079501	24/09/2022	74550
BDZ5F61	275650B000120494	23/09/2022	74550
BEL4E05	275650W000117965	24/09/2022	74550
BEX3A25	275650B000120535	23/09/2022	74550
CHR9995	275650B000120483	23/09/2022	74550
CWC3142	275650B000120470	22/09/2022	74550
CXN0F56	275650W000117929	23/09/2022	74550
EEE0D09	275650B000120395	21/09/2022	74550
ERM4J08	275650W000117918	23/09/2022	74550
FCR7E33	275650B000120458	22/09/2022	74550
GSA0700	275650D000079482	22/09/2022	74550
HKT7884	275650W000117941	24/09/2022	74550
HSX2A10	275650D000079483	22/09/2022	74550
HTI7002	275650B000120447	22/09/2022	74550
INP1I93	275650W000117924	23/09/2022	74550
IUG7D24	275650W000117952	24/09/2022	74550
IZF6F92	275650B000120497	23/09/2022	74550
JAM8822	275650B000120521	23/09/2022	74550
MCH9792	275650D000079504	24/09/2022	74550
MFW3587	275650W000117908	23/09/2022	74550
MGK4937	275650W000117868	21/09/2022	74550
MIB7G58	275650B000120380	21/09/2022	74550
MJA8A69	275650D000079493	23/09/2022	74550
MLD4835	275650W000117914	23/09/2022	74550
MLN8F13	275650D000079474	21/09/2022	74550
OEU6820	275650W000117866	21/09/2022	74550
OGM6D35	275650D000079485	23/09/2022	74550
OOL5B49	275650W000117894	22/09/2022	74550
PNT8E11	275650B000120541	23/09/2022	74550
PVM6F53	275650W000117888	22/09/2022	74550
QHM6J44	275650B000120450	22/09/2022	74550
QHR0362	275650D000079487	23/09/2022	74550
QHV7G92	275650B000120448	22/09/2022	74550
QIQ9546	275650B000120543	23/09/2022	74550
QJG7I89	275650W000117885	22/09/2022	74550
RHZ0I29	275650W000117901	22/09/2022	74550
RLH7C65	275650W000117909	23/09/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM1B94	275650B000120583	24/09/2022	74550
ADH9J08	275650B000120590	24/09/2022	74550
ADJ3943	275650B000120607	24/09/2022	74550
ADK5514	275650B000120686	25/09/2022	74630
AFO7220	275650B000120650	24/09/2022	74630
AGC2030	275650B000120642	24/09/2022	74550
AJK5530	275650B000120660	24/09/2022	74550
AJK5530	275650B000120669	25/09/2022	74550
AJK6H06	275650B000120663	24/09/2022	74550
AJV2542	275650A000003372	25/09/2022	60503
AKG9955	275650B000120572	24/09/2022	74630
AKZ0019	275650B000120652	24/09/2022	74550
AKZ5670	116100T000299751	21/09/2022	54521
ALI9D25	275650B000120644	24/09/2022	74550
ALX0048	275650D000079508	24/09/2022	74550
AMX6163	275650W000117974	25/09/2022	74550
ANZ3F32	275650B000120640	24/09/2022	74630
APC5513	275650B000120609	24/09/2022	74550
APE3964	275650B000120554	24/09/2022	74550
APM7101	275650B000120581	24/09/2022	74550
APO0D99	275650B000120677	25/09/2022	74550
APO6469	275650B000120558	24/09/2022	74550
APR7629	275650B000120625	24/09/2022	74630
APX8499	275650B000120675	25/09/2022	74630
AQX1J02	275650B000120577	24/09/2022	74550
ARL8A65	275650B000120651	24/09/2022	74550
ARP2G23	275650B000120649	24/09/2022	74550
ARS6755	275650NIC0043514	09/09/2022	50020

ARX1262	275650B000120575	24/09/2022	74550
ASD6H06	275650A000003373	25/09/2022	60503
ASH0I19	275650B000120648	24/09/2022	74550
ATA1E69	275650B000120600	24/09/2022	74550
ATA1E69	275650B000120595	24/09/2022	74550
ATX2D45	275650B000120673	25/09/2022	74630
ATX3782	275650B000120593	24/09/2022	74550
AUV9061	275650A000003371	25/09/2022	60503
AXF8897	275650B000120562	24/09/2022	74630
AXU5275	275650F000100013	27/09/2022	70481
AYC6F18	275650B000120611	24/09/2022	74550
AYC7471	275650B000120555	24/09/2022	74550
AYH8979	275650B000120563	24/09/2022	74550
AYI3I22	275650A000003375	25/09/2022	60503
AYX8125	275650B000120632	24/09/2022	74710
AYY1761	116100T000302201	21/09/2022	54521
AZR3183	275650B000120645	24/09/2022	74550
BAA5298	275650NIC0043512	09/09/2022	50020
BAF6028	275650B000120684	25/09/2022	74630
BAL9D06	275650NIC0043511	09/09/2022	50020
BAN2C10	275650B000120624	24/09/2022	74550
BAX0B87	275650B000120606	24/09/2022	74550
BBC6786	275650B000120594	24/09/2022	74550
BBD1I90	275650F000100014	27/09/2022	76331
BBJ9E26	116100T000302203	21/09/2022	54522
BBL5C58	275650B000120605	24/09/2022	74550
BBU3C42	275650B000120664	24/09/2022	74550
BBW0H80	116100T000299754	21/09/2022	54521
BBX2H98	275650F000098221	26/09/2022	55417
BCT7H31	275650B000120573	24/09/2022	74550
BCW9H82	275650B000120556	24/09/2022	74630
BDB8I14	275650B000120637	24/09/2022	74550
BDI1G52	275650F000099947	23/09/2022	61220
BDI2A68	275650B000120596	24/09/2022	74550
BDR8I60	275650F000096987	27/09/2022	57380
BDY7H08	275650F000099946	23/09/2022	76252
BET7A89	275650B000120579	24/09/2022	74550
BEW6E76	275650F000098222	27/09/2022	76251
CBB8993	275650B000120635	24/09/2022	74630
CBB8993	275650B000120633	24/09/2022	74630
CHQ2229	275650B000120662	24/09/2022	74550
CXV3J73	275650B000120627	24/09/2022	74630
DAV4127	116100T000299755	21/09/2022	55411
DEW9A67	275650F000099944	23/09/2022	51930
DUB6C86	275650B000120578	24/09/2022	74550
DVR0D35	275650F000099635	24/09/2022	76251
FEE8G22	275650W000117975	25/09/2022	74550
FHH5C80	275650NIC0043515	09/09/2022	50020
FJZ6E47	275650F000097775	23/09/2022	55417
FKK4B54	275650W000117972	25/09/2022	74550
GAR6C09	275650B000120672	25/09/2022	74550
GDV3D97	275650A000003370	25/09/2022	60503
GWH7581	275650B000120584	24/09/2022	74550
IAC3143	275650B000120567	24/09/2022	74550
IIS9G84	275650W000117973	25/09/2022	74710
IIS9G84	275650B000120674	25/09/2022	74550
IJC4H00	275650F000099948	24/09/2022	51930
INW8G58	275650B000120671	25/09/2022	74630
INW8G58	275650B000120659	24/09/2022	74630
INW8G58	275650B000120670	25/09/2022	74630
IUG3E56	275650B000120604	24/09/2022	74550
IUM7436	275650F000099950	27/09/2022	54526
IVH2E67	275650B000120661	24/09/2022	74710
IWV9E74	275650D000079507	24/09/2022	74550
JQZ6861	275650B000120628	24/09/2022	74550
KBP9848	275650B000120622	24/09/2022	74710
MAN0C50	275650B000120560	24/09/2022	74630
MCJ7F49	275650B000120667	25/09/2022	74550
MCQ0B18	275650B000120636	24/09/2022	74630
MCT9725	275650B000120631	24/09/2022	74710
MDE3C25	275650B000120680	25/09/2022	74550
MDG4400	275650B000120601	24/09/2022	74630
MDG4400	275650B000120646	24/09/2022	74550
MEA5013	275650F000099292	26/09/2022	55411
MEH5F58	275650B000120682	25/09/2022	74550
MEW8C08	275650B000120629	24/09/2022	74550
MGG1G24	275650F000098219	24/09/2022	58191
MHM3B30	275650B000120639	24/09/2022	74550
MHZ1033	275650B000120678	25/09/2022	74710
MHZ1033	275650B000120654	24/09/2022	74550
MIK3368	275650B000120602	24/09/2022	74550
MIM5999	275650A000003374	25/09/2022	60503
MJX9936	275650F000099949	26/09/2022	76331
MKB3D22	275650B000120641	24/09/2022	74550
MKD6461	116100T000302202	21/09/2022	55411
MKO7811	275650W000117976	25/09/2022	74550
MKO7811	275650B000120679	25/09/2022	74550
MMJ5A05	116100T000299351	21/09/2022	55250
MPD5329	275650B000120564	24/09/2022	74550

MQZ7A02	275650B000120592	24/09/2022	74550
NEU7J81	275650B000120608	24/09/2022	74550
NOO7I28	275650B000120657	24/09/2022	74550
OKH6G00	275650NIC0043513	09/09/2022	50020
PQX8325	275650D000079512	25/09/2022	74630
PXA3B76	275650B000120685	25/09/2022	74550
QIA8939	275650B000120683	25/09/2022	74550
QIG8462	275650B000120626	24/09/2022	74550
QIR8E16	275650B000120620	24/09/2022	74550
RAU7H19	275650B000120597	24/09/2022	74550
RFV2J09	275650B000120598	24/09/2022	74550
RFV9C76	275650F000100015	27/09/2022	76331
RHC3G26	275650B000120580	24/09/2022	74550
RHI7E75	275650B000120576	24/09/2022	74630
RHO0I17	275650F000098218	22/09/2022	54526
RHZ0D51	275650B000120589	24/09/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANX5C39	275650B000120658	24/09/2022	74550
AOJ5834	275650B000120643	24/09/2022	74550
ARA8G34	275650B000120634	24/09/2022	74550
ASS3257	275650B000120665	24/09/2022	74550
AVD5E96	275650B000120668	25/09/2022	74550
AVP7763	275650B000120559	24/09/2022	74550
AWO5296	275650D000079511	25/09/2022	74550
AXI9H64	275650B000120676	25/09/2022	74550
AYD3F03	275650B000120653	24/09/2022	74550
AZJ2151	275650B000120603	24/09/2022	74550
AZS5D57	275650B000120599	24/09/2022	74550
BAH8C73	275650B000120621	24/09/2022	74550
BAQ5J12	275650B000120587	24/09/2022	74550
BCW9H82	275650B000120557	24/09/2022	74550
BDJ8A83	275650B000120630	24/09/2022	74550
BEL4F48	275650B000120561	24/09/2022	74550
FNI6B37	275650B000120582	24/09/2022	74550
IRW0093	275650B000120619	24/09/2022	74550
JYR0J87	275650B000120666	24/09/2022	74550
KEO2C03	275650D000079510	25/09/2022	74550
MAK1019	275650B000120586	24/09/2022	74550
MBM9I46	275650B000120585	24/09/2022	74550
MKD9594	275650D000079513	26/09/2022	74550
MMC5752	275650B000120565	24/09/2022	74550
OWX3D69	275650B000120623	24/09/2022	74550
PFE3710	275650B000120613	24/09/2022	74550
QIN2003	275650B000120569	24/09/2022	74550
RAQ9G94	275650B000120588	24/09/2022	74550
RFC4I83	275650B000120591	24/09/2022	74550
RLJ2C20	275650B000120612	24/09/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADI4385	275650R000003680	13/09/2022	55412
AFK3274	275650NIC0043525	10/09/2022	50020
AFK3274	275650NIC0043522	10/09/2022	50020
AHV3492	275650D000078933	21/07/2022	74550
AIY0113	275650B000115172	17/07/2022	74550
AJQ3571	275650R000003669	13/09/2022	55412
AJT7F00	275650R000003710	14/09/2022	55412
AKP8J65	275650B000115435	20/07/2022	74550
ALD6F71	275650NIC0043570	10/09/2022	50020
ALJ1B22	275650B000115220	17/07/2022	74550
AMJ4205	275650B000114803	13/07/2022	74550
AMK8874	275650R000003673	13/09/2022	55412
AMN4302	275650R000003698	14/09/2022	55412
ANJ2I24	275650R000003666	13/09/2022	55412
ANN0914	275650R000003685	13/09/2022	55412
ANP7679	275650B000115028	15/07/2022	74550
APF4156	275650B000118402	27/08/2022	74550
APF4156	275650B000118098	23/08/2022	74550
AQJ2558	275650B000114712	11/07/2022	74550
AQR0C59	275650NIC0043524	10/09/2022	50020
ARP2G23	275650D000078942	22/07/2022	74550
ARP2G23	275650B000115576	22/07/2022	74550
ARP2G23	275650B000115241	17/07/2022	74550
ARP2G23	275650B000115141	17/07/2022	74550
ARP2G23	275650B000115139	17/07/2022	74550
ARP2G23	275650B000115723	24/07/2022	74550
ARP2G23	275650B000118322	26/08/2022	74550
ARP2G23	275650D000078941	22/07/2022	74550
ARW1548	275650NIC0043564	10/09/2022	50020
ATO7322	275650R000003707	14/09/2022	55412
ATO7322	275650R000003665	13/09/2022	55412
ATW8180	275650R000003675	13/09/2022	55412
ATW8180	275650R000003684	13/09/2022	55412
AUC1285	275650W000117240	26/08/2022	74550
AVY3033	275650NIC0043571	10/09/2022	50020

AWG8251	275650NIC0043526	10/09/2022	50020
AWG8251	275650NIC0043521	10/09/2022	50020
AWG9278	275650R000003713	14/09/2022	55412
AWI4192	275650R000003704	14/09/2022	55412
AWU8H56	275650NIC0043518	10/09/2022	50020
AXJ7D03	275650W000116394	20/07/2022	74550
AXP7764	275650B000114603	10/07/2022	74550
AYB9I18	275650B000115771	24/07/2022	74550
AYO1D18	275650B000115386	20/07/2022	74550
AYY1J22	275650NIC0043566	10/09/2022	50020
AZF8E67	275650W000116487	24/07/2022	74550
AZF8E67	275650W000116464	23/07/2022	74550
AZK1560	275650R000003705	14/09/2022	55412
AZO5882	275650R000003709	14/09/2022	55412
BAJ3E92	275650NIC0043536	10/09/2022	50020
BAY9284	275650R000003663	13/09/2022	55412
BBL9482	275650NIC0043540	10/09/2022	50020
BBS6B60	275650NIC0043553	10/09/2022	50020
BBV9345	275650NIC0043523	10/09/2022	50020
BBW8I32	275650W000117212	24/08/2022	74550
BCC6258	275650NIC0043551	10/09/2022	50020
BCH2I67	275650NIC0043546	10/09/2022	50020
BCO1407	275650R000003700	14/09/2022	55412
BDH4D44	275650NIC0043532	10/09/2022	50020
BDL4B29	275650R000003677	13/09/2022	55412
BDP9I08	275650NIC0043552	10/09/2022	50020
BDS3D15	275650B000115672	23/07/2022	74550
BDS9J56	275650NIC0043534	10/09/2022	50020
BEE3B37	275650NIC0043547	10/09/2022	50020
BEJ6G60	275650R000003712	14/09/2022	55412
BER2J84	275650NIC0043567	10/09/2022	50020
BET1026	275650R000003699	14/09/2022	55412
BFA4030	275650R000003672	13/09/2022	55412
BFO6I15	275650B000115034	15/07/2022	74550
BUA7141	275650NIC0043563	10/09/2022	50020
CCJ8948	275650NIC0043516	10/09/2022	50020
CSM9F62	275650R000003670	13/09/2022	55412
CSN9488	275650W000116466	23/07/2022	74550
CWJ1E90	275650D000078910	18/07/2022	74550
CXC3F57	275650B000115772	24/07/2022	74550
CXC3F57	275650W000116497	24/07/2022	74550
DGC1B39	275650R000003682	13/09/2022	55412
DSZ4620	275650R000003671	13/09/2022	55412
DUD7J58	275650W000116363	18/07/2022	74550
FIH4417	275650W000116371	19/07/2022	74550
FKD9J07	275650NIC0043545	10/09/2022	50020
GCM8A54	275650NIC0043544	10/09/2022	50020
GFJ6D81	275650R000003687	14/09/2022	55412
GHH8I18	275650R000003664	13/09/2022	55412
GSD0C26	275650R000003668	13/09/2022	55412
HJD7D56	275650NIC0043554	10/09/2022	50020
IBU1J31	275650B000115565	22/07/2022	74550
INY2140	275650R000003683	13/09/2022	55412
INY2140	275650R000003701	14/09/2022	55412
INY2140	275650R000003714	14/09/2022	55412
INY2140	275650R000003696	14/09/2022	55412
ISJ5D86	275650R000003695	14/09/2022	55412
ISJ5D86	275650R000003706	14/09/2022	55412
ISJ5D86	275650R000003716	14/09/2022	55412
IVI5750	275650R000003661	13/09/2022	55412
IWL9E80	275650NIC0043517	10/09/2022	50020
IYO4400	275650NIC0043560	10/09/2022	50020
JOE3E21	275650NIC0043520	10/09/2022	50020
JUH9C67	275650NIC0043542	10/09/2022	50020
KWG1C93	275650R000003662	13/09/2022	55412
LXV2459	275650R000003678	13/09/2022	55412
MEA5013	275650R000003659	13/09/2022	55412
MEA5013	275650R000003688	14/09/2022	55412
MEA5013	275650R000003703	14/09/2022	55412
MFF2650	275650R000003667	13/09/2022	55412
MGW4128	275650NIC0043529	10/09/2022	50020
MHC6228	275650NIC0043531	10/09/2022	50020
MHX0366	275650R000003708	14/09/2022	55412
MIA7B19	275650R000003676	13/09/2022	55412
MIC1405	275650NIC0043537	10/09/2022	50020
MIP4E87	275650R000003691	14/09/2022	55412
MKL6H71	275650R000003711	14/09/2022	55412
MKQ0752	275650R000003681	13/09/2022	55412
MMF9A61	275650R000003689	14/09/2022	55412
OGP3831	275650B000118043	22/08/2022	74550
OKH7383	275650NIC0043565	10/09/2022	50020
OKK5B20	275650NIC0043528	10/09/2022	50020
OOE0C79	275650B000114504	09/07/2022	74550
OXE8B88	275650NIC0043572	10/09/2022	50020
PYL0E52	275650R000003660	13/09/2022	55412
QFZ2J93	275650NIC0043568	10/09/2022	50020
QHQ7D18	275650R000003693	14/09/2022	55412
QIQ1A04	275650NIC0043562	10/09/2022	50020
QIQ1A04	275650NIC0043561	10/09/2022	50020

QIV3555	275650D000078874	14/07/2022	74550
QIX9940	275650NIC0043557	10/09/2022	50020
QIX9940	275650NIC0043533	10/09/2022	50020
QJY2933	275650NIC0043530	10/09/2022	50020
QNR8H73	275650R000003679	13/09/2022	55412
QQK2353	275650R000003697	14/09/2022	55412
QTM4C54	275650R000003694	14/09/2022	55412
QTM4C54	275650NIC0043527	10/09/2022	50020
RHG2F57	275650NIC0043559	10/09/2022	50020
RHI5G79	275650R000003702	14/09/2022	55412
RHN2F93	275650NIC0043539	10/09/2022	50020
RHP4I60	275650B000115473	21/07/2022	74550
RHZ6E21	275650NIC0043543	10/09/2022	50020
RKZ9C72	275650NIC0043535	10/09/2022	50020
RLL7A55	275650NIC0043558	10/09/2022	50020
RMS5C51	275650NIC0043550	10/09/2022	50020
RMW2F60	275650NIC0043538	10/09/2022	50020
RTC2D18	275650B000115667	23/07/2022	74550
RTF5G13	275650NIC0043541	10/09/2022	50020
RTG2C10	275650NIC0043556	10/09/2022	50020
RTG2C10	275650NIC0043555	10/09/2022	50020
RTG7B66	275650NIC0043519	10/09/2022	50020
RXK5F86	275650NIC0043548	10/09/2022	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
DIRETORA DE TRÂNSITO

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F0D124DD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 087/2022 II

EDITAL Nº087/2022 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8E91	275650W000119397	23/11/2022	74550
AAO3D66	275650B000126673	27/11/2022	74550
AAW6E88	275650B000126327	24/11/2022	74550
AAY8F58	275650B000126610	27/11/2022	74550
ABB0839	275650B000126462	25/11/2022	74550
ABH1C50	275650B000126346	24/11/2022	74630
ABI7H63	275650D000080045	21/11/2022	74550
ABM6A64	275650A000004015	27/11/2022	60503
ABS9908	275650B000126623	27/11/2022	74550
ACD6A32	275650B000126643	27/11/2022	74550
ACH1627	275650B000126565	26/11/2022	74710
ACS9J07	275650D000080065	23/11/2022	74550
ACT1D39	275650A000003983	24/11/2022	60503
ACW2C77	275650B000126526	26/11/2022	74550
ACZ0F04	275650D000080111	26/11/2022	74550
ADG1A51	116100T000317128	27/11/2022	54521
ADH5379	275650D000080055	22/11/2022	74550
ADN6835	275650B000126492	26/11/2022	74550
ADY4008	275650D000080066	23/11/2022	74550
AED4309	275650B000126343	24/11/2022	74550
AFC0513	275650W000119411	24/11/2022	74550
AFI1F59	275650B000126587	26/11/2022	74550
AFO6D63	275650B000126648	27/11/2022	74550
AFO7220	275650B000126475	26/11/2022	74630

AFO7220	275650D000080099	26/11/2022	74710
AFO7220	275650B000126359	24/11/2022	74550
AFO7220	275650W000119487	27/11/2022	74550
AFO7220	275650B000126272	23/11/2022	74550
AFO7220	275650D000080081	25/11/2022	74550
AFS3648	275650D000080051	22/11/2022	74550
AFS4554	275650W000119488	27/11/2022	74550
AFY1G36	275650D000080080	24/11/2022	74550
AGB0166	275650W000119492	27/11/2022	74550
AGD8798	275650R000004991	19/11/2022	55412
AGE4220	275650B000126250	23/11/2022	74550
AGR8487	275650B000126392	25/11/2022	74630
AGR8487	275650B000126525	26/11/2022	74550
AGR8487	275650B000126528	26/11/2022	74550
AGR8487	275650B000126518	26/11/2022	74630
AGT6C20	275650F000098233	17/11/2022	60174
AGW7E04	275650B000126344	24/11/2022	74550
AGX7F55	275650A000004008	26/11/2022	60503
AHB0157	275650D000080116	27/11/2022	74550
AHC8117	275650W000119371	22/11/2022	74550
AHE4C10	275650A000003982	24/11/2022	60503
AHH9I07	275650W000119460	26/11/2022	74550
AHI6C78	275650B000126186	22/11/2022	74630
AHL8D44	275650A000004000	25/11/2022	60503
AHM2D43	275650A000003984	24/11/2022	60503
AHP3221	275650B000126582	26/11/2022	74550
AHQ0A53	275650B000126606	27/11/2022	74550
AHQ3D55	275650A000003993	25/11/2022	60503
AHR0I81	275650B000126451	25/11/2022	74550
AHZ7768	275650A000003950	22/11/2022	60503
AIC6G11	275650F000100707	23/11/2022	76252
AID3415	275650F000093837	18/11/2022	76332
AIF3309	275650B000126635	27/11/2022	74550
AIG6847	275650B000126381	25/11/2022	74710
AIR0323	275650R000004938	16/11/2022	55412
AIS0372	275650R000004945	16/11/2022	55412
AIS3C49	275650B000126364	24/11/2022	74550
AIZ2474	275650B000126541	26/11/2022	74550
AJA1611	275650B000126481	26/11/2022	74630
AJG7D42	275650W000119449	26/11/2022	74550
AJK5530	275650B000126461	25/11/2022	74710
AJK5530	275650B000126627	27/11/2022	74550
AJK5530	275650B000126277	23/11/2022	74550
AJK5530	275650W000119489	27/11/2022	74550
AJK5530	275650B000126425	25/11/2022	74550
AJQ2599	275650B000126222	23/11/2022	74550
AJU1857	275650B000126131	22/11/2022	74550
AJY2A81	275650B000126611	27/11/2022	74550
AJY2A81	275650B000126520	26/11/2022	74630
AJY2A81	275650B000126473	26/11/2022	74550
AJZ5262	275650B000126657	27/11/2022	74550
AJZ5262	275650W000119403	23/11/2022	74550
AKA6990	275650W000119423	24/11/2022	74550
AKC9779	275650B000126512	26/11/2022	74550
AKL7296	275650B000126589	26/11/2022	74550
AKM9817	275650W000119374	22/11/2022	74550
AKN4959	275650F000100609	25/11/2022	65300
AKO3484	275650B000126527	26/11/2022	74550
AKU2J54	275650W000119476	26/11/2022	74550
ALE8E47	275650W000119465	26/11/2022	74550
ALI9D25	275650D000080057	22/11/2022	74550
ALK1805	275650F000094350	25/11/2022	51930
ALM1835	275650B000126632	27/11/2022	74630
ALM8B09	275650F000100543	21/11/2022	76331
ALM8B74	275650B000126432	25/11/2022	74550
ALN4009	275650R000004988	19/11/2022	55412
ALQ9732	275650B000126289	24/11/2022	74550
ALR4H27	275650D000080127	28/11/2022	74550
ALS1G95	116100T000317126	27/11/2022	56221
AMC1041	275650B000126448	25/11/2022	74550
AMC2206	275650B000126636	27/11/2022	74550
AMD0C23	275650B000126508	26/11/2022	74550
AMD4283	275650F000100704	23/11/2022	55417
AMF5054	275650B000126373	24/11/2022	74630
AMF8G37	275650W000119398	23/11/2022	74550
AMJ3904	275650B000126678	27/11/2022	74550
AMK5E51	275650A000003942	22/11/2022	60503
AML9B11	275650D000080100	26/11/2022	74550
AMO8993	275650W000119459	26/11/2022	74550
AMP3H91	275650R000004973	17/11/2022	55412
AMQ0315	275650B000126501	26/11/2022	74550
AMU0J41	275650B000126083	21/11/2022	74550
AMX7311	275650R000005011	18/11/2022	55412
AMY8F61	275650W000119435	25/11/2022	74550
ANC4110	275650A000004013	26/11/2022	60503
ANC4110	275650R000005016	18/11/2022	55412
AND6J58	275650D000080052	22/11/2022	74550
ANG5876	275650R000004935	16/11/2022	55412
ANG9375	275650A000003934	21/11/2022	60503

ANH4939	275650A000003967	23/11/2022	60503
ANI9D82	275650B000126477	26/11/2022	74550
ANK6182	275650B000126391	25/11/2022	74710
ANL5968	275650B000126485	26/11/2022	74550
ANU7699	275650W000119421	24/11/2022	74550
ANX3974	275650B000126182	22/11/2022	74630
ANX4C36	275650B000126345	24/11/2022	74550
AOB3031	275650B000126352	24/11/2022	74550
AOD1110	275650W000119493	27/11/2022	74550
AOG9202	275650R000004979	17/11/2022	55412
AOG9202	275650R000004948	16/11/2022	55412
AOG9202	275650R000005015	18/11/2022	55412
AOI2378	275650A000003994	25/11/2022	60503
AOL1H68	275650W000119408	24/11/2022	74550
AOO5095	275650W000119462	26/11/2022	74550
AOQ7D57	275650B000126652	27/11/2022	74550
AOU5286	275650W000119495	27/11/2022	74550
AOU5H95	275650W000119501	27/11/2022	74550
AOV6117	275650A000003940	22/11/2022	60503
APD8311	275650B000126204	23/11/2022	74550
APG9C75	275650B000126593	26/11/2022	74550
API0D72	275650W000119498	27/11/2022	74550
API0D72	275650B000126601	27/11/2022	74710
API0D72	275650B000126665	27/11/2022	74550
API8406	275650D000080085	25/11/2022	74550
APN6D50	275650B000126216	23/11/2022	74710
APQ3356	275650B000126197	23/11/2022	74550
APR3C20	275650B000126443	25/11/2022	74550
APT3698	275650B000126580	26/11/2022	74630
APT4I84	275650W000119500	27/11/2022	74550
APU9A77	275650B000126132	22/11/2022	74550
APV8C59	275650A000003960	23/11/2022	60503
APX2157	275650R000004992	19/11/2022	55412
AQD2081	275650F000098810	22/11/2022	55411
AQH9768	275650F000100654	19/11/2022	51930
AQM0292	275650B000126267	23/11/2022	74550
AQM0323	275650A000003977	24/11/2022	60503
AQO4581	275650D000080124	28/11/2022	74630
AQQ4626	275650D000080068	23/11/2022	74630
AQR3561	275650F000100537	18/11/2022	76331
AQT5G23	275650B000126393	25/11/2022	74550
AQU5340	275650B000126617	27/11/2022	74550
ARA5G81	275650B000126613	27/11/2022	74550
ARB2B31	275650B000126174	22/11/2022	74550
ARF5A98	275650F000100541	19/11/2022	51930
ARG2452	275650F000100535	17/11/2022	55417
ARH0294	275650A000003989	25/11/2022	60503
ARH1C77	275650B000126290	24/11/2022	74550
ARH1C77	275650B000126191	23/11/2022	74550
ARH1C77	275650B000126192	23/11/2022	74550
ARH4284	275650B000126557	26/11/2022	74550
ARH4G06	275650B000126206	23/11/2022	74550
ARI6D01	275650W000119477	26/11/2022	74550
ARJ3E60	275650D000080125	28/11/2022	74550
ARL1B56	275650B000126642	27/11/2022	74550
ARL4C87	275650A000003949	22/11/2022	60503
ARM1754	275650A000004014	27/11/2022	60503
ARM3808	275650B000126463	25/11/2022	74550
ARN3491	275650B000126486	26/11/2022	74550
ARN3491	275650B000126493	26/11/2022	74550
ARP0H95	275650B000126314	24/11/2022	74550
ARP7084	275650F000100540	19/11/2022	51930
ARR5229	275650B000126170	22/11/2022	74550
ARW7J40	275650B000126460	25/11/2022	74630
ARZ0B69	275650B000126543	26/11/2022	74550
ARZ4612	275650B000126649	27/11/2022	74550
ARZ8G66	275650B000126377	24/11/2022	74550
ASE2550	275650A000003956	23/11/2022	60503
ASF2702	275650R000005010	18/11/2022	55412
ASF4998	275650W000119463	26/11/2022	74550
ASH5A43	275650B000126497	26/11/2022	74550
ASH7E19	275650B000126108	22/11/2022	74550
ASL1164	275650B000126248	23/11/2022	74550
ASL5651	275650F000100542	19/11/2022	76251
ASL8626	275650R000004997	19/11/2022	55412
ASN4J55	275650B000126221	23/11/2022	74550
ASQ4393	275650R000004981	17/11/2022	55412
ASR5255	275650W000119494	27/11/2022	74550
ASS6H77	275650B000126551	26/11/2022	74550
AST3J91	275650F000100651	17/11/2022	76332
ASU0F91	275650W000119415	24/11/2022	74550
ASV7J79	275650A000003945	22/11/2022	60503
ASW2889	275650W000119425	24/11/2022	74550
ASX0114	275650R000005022	18/11/2022	55412
ASX1D09	275650B000126350	24/11/2022	74550
ASY4813	275650B000126372	24/11/2022	74630
ATA3B69	275650W000119453	26/11/2022	74550
ATC0C96	275650B000126484	26/11/2022	74550
ATC2056	275650B000126262	23/11/2022	74550

ATD1876	275650B000126546	26/11/2022	74550
ATF4C64	275650W000119417	24/11/2022	74550
ATF7434	275650B000126301	24/11/2022	74550
ATG4E43	275650B000126483	26/11/2022	74710
ATG4E43	275650W000119452	26/11/2022	74630
ATH5E67	275650D000080101	26/11/2022	74630
ATI8145	275650B000126581	26/11/2022	74550
ATK4B55	275650A000003951	22/11/2022	60503
ATM8164	275650B000126531	26/11/2022	74550
ATN5I70	275650B000126252	23/11/2022	74630
ATO7G54	275650B000126386	25/11/2022	74550
ATQ9B00	275650B000126653	27/11/2022	74550
ATR2E83	275650B000126474	26/11/2022	74550
ATT6F89	275650B000126125	22/11/2022	74630
ATV7405	275650W000119438	25/11/2022	74550
ATW8180	275650R000005000	19/11/2022	55412
ATW8180	275650R000004990	19/11/2022	55412
ATX8702	275650B000126607	27/11/2022	74630
ATY0G48	275650R000005003	18/11/2022	55412
ATY2E18	275650R000005018	18/11/2022	55412
ATY7J93	275650D000080115	27/11/2022	74550
ATZ7A93	275650F000100702	21/11/2022	55417
AUE3C04	275650W000119362	21/11/2022	74550
AUE6106	275650B000126420	25/11/2022	74550
AUJ0785	275650B000126193	23/11/2022	74550
AUJ9H36	275650F000100539	19/11/2022	76251
AUM5I20	275650R000005009	18/11/2022	55412
AUO4E72	275650B000126209	23/11/2022	74550
AUQ8J66	275650R000004969	17/11/2022	55412
AUQ9I53	275650B000126356	24/11/2022	74550
AUU0G39	275650B000126417	25/11/2022	74550
AUW3B31	275650F000099218	19/11/2022	76251
AUY8B76	275650B000126539	26/11/2022	74550
AVA3285	275650B000126271	23/11/2022	74550
AVB2A89	275650B000126436	25/11/2022	74550
AVB6D97	275650B000126341	24/11/2022	74550
AVC2543	275650R000004932	16/11/2022	55412
AVC2A08	275650B000126155	22/11/2022	74550
AVC2A08	275650R000004982	17/11/2022	55412
AVL1583	275650B000126109	22/11/2022	74550
AVL2C42	275650D000080098	26/11/2022	74550
AVL4H43	275650B000126133	22/11/2022	74550
AVM8970	275650W000119410	24/11/2022	74550
AVN6F15	275650B000126312	24/11/2022	74550
AVN6H81	275650W000119370	22/11/2022	74630
AVO6888	275650B000126226	23/11/2022	74550
AVO6D61	275650A000003958	23/11/2022	60503
AVP4E03	275650B000126509	26/11/2022	74550
AVQ7H10	275650A000003964	23/11/2022	60503
AVS8I60	275650B000126254	23/11/2022	74550
AVT2902	275650B000126651	27/11/2022	74550
AVT8D08	275650R000004952	16/11/2022	55412
AVW3C68	275650B000126578	26/11/2022	74630
AVX4I37	275650B000126110	22/11/2022	74550
AVZ3F12	275650D000080075	24/11/2022	74550
AWB1510	275650B000126437	25/11/2022	74550
AWB7J91	275650B000126264	23/11/2022	74550
AWI5C43	275650R000005004	18/11/2022	55412
AWJ7A71	275650B000126210	23/11/2022	74550
AWM4886	275650B000126618	27/11/2022	74550
AWO5F75	275650B000126156	22/11/2022	74550
AWP5743	275650F000098432	22/11/2022	55411
AWP9I19	275650B000126399	25/11/2022	74710
AWR7656	275650B000126491	26/11/2022	74550
AWU3420	275650B000126469	26/11/2022	74550
AWX4G36	275650B000126093	21/11/2022	74630
AWZ4E02	275650F000100706	23/11/2022	54521
AWZ6299	275650F000100548	21/11/2022	76331
AWZ9464	275650B000126325	24/11/2022	74550
AXA2676	275650B000126146	22/11/2022	74550
AXA2J74	275650D000080050	22/11/2022	74550
AXA4521	275650F000100664	24/11/2022	61220
AXA6B68	275650B000126214	23/11/2022	74550
AXA9C12	275650R000004970	17/11/2022	55412
AXC2243	275650A000003981	24/11/2022	60503
AXD4971	275650W000119416	24/11/2022	74550
AXG2G89	275650A000003991	25/11/2022	60503
AXG5J01	275650A000003997	25/11/2022	60503
AXJ1163	275650B000126670	27/11/2022	74550
AXS4D35	275650B000126286	23/11/2022	74630
AXV5I42	275650B000126139	22/11/2022	74550
AXX4866	275650A000003995	25/11/2022	60503
AXX7A62	275650B000126233	23/11/2022	74550
AXY3F50	275650B000126280	23/11/2022	74550
AXZ0D60	275650F000100536	18/11/2022	51930
AYB7I06	275650A000003944	22/11/2022	60503
AYB8J61	275650F000093836	18/11/2022	55417
AYC3012	275650B000126362	24/11/2022	74550
AYC3B24	275650A000003970	24/11/2022	60503

AYF9729	275650W000119474	26/11/2022	74550
AYH2F59	275650R000004987	19/11/2022	55412
AYJ2117	275650B000126608	27/11/2022	74550
AYJ8718	275650B000126104	21/11/2022	74550
AYL9851	275650F000100658	22/11/2022	76331
AYQ1C97	275650B000126263	23/11/2022	74550
AYQ4F98	275650W000119464	26/11/2022	74550
AYR5493	275650A000004009	26/11/2022	60503
AYR5493	275650A000004011	26/11/2022	60503
AYT1B08	275650F000094347	19/11/2022	54522
AYX0854	275650B000126121	22/11/2022	74550
AYX9B38	275650B000126315	24/11/2022	74550
AZA7220	275650B000126127	22/11/2022	74550
AZB2F76	275650D000080088	25/11/2022	74550
AZC3I64	275650B000126162	22/11/2022	74710
AZE4881	275650B000126306	24/11/2022	74550
AZG2472	275650D000080123	28/11/2022	74550
AZG2G32	275650W000119390	23/11/2022	74550
AZI7670	275650A000003936	21/11/2022	60503
AZK0F36	275650B000126153	22/11/2022	74550
AZK6I25	275650B000126496	26/11/2022	74550
AZM9030	275650B000126258	23/11/2022	74550
AZN3H54	275650B000126522	26/11/2022	74630
AZQ1F17	275650F000100717	25/11/2022	51930
AZR0247	275650B000126311	24/11/2022	74550
AZS0181	275650B000126275	23/11/2022	74550
AZS4351	275650B000126419	25/11/2022	74550
AZT1D96	275650B000126375	24/11/2022	74550
AZT3J58	275650B000126171	22/11/2022	74630
AZU3621	275650D000080108	26/11/2022	74550
AZV5914	275650A000003969	24/11/2022	60503
AZW9C71	275650B000126472	26/11/2022	74550
AZY4I63	275650B000126523	26/11/2022	74550
AZZ0216	275650D000080053	22/11/2022	74550
AZZ4G50	116100T000317127	27/11/2022	54521
BAA9D26	275650F000100714	25/11/2022	61810
BAB2060	275650B000126503	26/11/2022	74550
BAB4264	275650B000126087	21/11/2022	74550
BAB5A10	275650B000126268	23/11/2022	74550
BAC7J42	275650B000126661	27/11/2022	74550
BAF3B74	275650B000126450	25/11/2022	74550
BAF4196	275650F000100549	21/11/2022	76331
BAG4D35	275650B000126572	26/11/2022	74550
BAH0355	275650F000100719	26/11/2022	76332
BAH0I95	275650B000126676	27/11/2022	74550
BAI6242	275650B000126347	24/11/2022	74550
BAJ0B60	275650F000020782	19/11/2022	55417
BAK5850	275650B000126603	27/11/2022	74630
BAL2456	275650B000126157	22/11/2022	74550
BAN3491	275650B000126208	23/11/2022	74550
BAO3I70	275650W000119358	21/11/2022	74550
BAO8897	275650B000126322	24/11/2022	74630
BAO9D09	275650B000126120	22/11/2022	74550
BAQ1A37	275650B000126213	23/11/2022	74550
BAQ8G82	275650B000126402	25/11/2022	74550
BAR2744	275650B000126300	24/11/2022	74550
BAT0754	275650B000126500	26/11/2022	74550
BAT1E24	275650A000004004	25/11/2022	60503
BAT5965	275650W000119385	23/11/2022	74550
BAU4883	275650B000126335	24/11/2022	74550
BAU5992	275650W000119414	24/11/2022	74550
BAV4277	275650B000126382	25/11/2022	74630
BAV4277	275650B000126367	24/11/2022	74550
BAV7H93	275650B000126177	22/11/2022	74550
BAW3842	275650W000119468	26/11/2022	74550
BAW5H24	275650B000126330	24/11/2022	74550
BAW8586	275650R000005023	18/11/2022	55412
BAX2831	275650W000119383	23/11/2022	74550
BBA6F66	275650B000126516	26/11/2022	74550
BBB8C34	275650B000126533	26/11/2022	74630
BBB9444	275650B000126199	23/11/2022	74550
BBC8100	275650F000100661	24/11/2022	76332
BBE6491	275650A000003946	22/11/2022	60503
BBE6B50	275650F000100655	19/11/2022	55411
BBF7I03	275650F000100703	21/11/2022	60501
BBF9758	275650B000126406	25/11/2022	74550
BBG6D99	275650B000126329	24/11/2022	74550
BBH5B71	275650B000126342	24/11/2022	74550
BBI1D21	116100T000337075	26/11/2022	55760
BBI2845	275650R000004931	16/11/2022	55412
BBI6676	275650B000126655	27/11/2022	74550
BBJ4E45	275650B000126279	23/11/2022	74630
BBJ6J42	275650F000100555	18/11/2022	55411
BBJ8817	275650W000119443	25/11/2022	74550
BBL0C09	275650B000126142	22/11/2022	74550
BBL7D70	275650B000126168	22/11/2022	74550
BBN1828	275650B000126621	27/11/2022	74550
BBN2E87	275650B000126303	24/11/2022	74550
BBN6B44	275650W000119471	26/11/2022	74550

BBO8F17	275650W000119377	23/11/2022	74550
BBP1C15	275650F000100459	22/11/2022	55417
BBP5884	275650B000126403	25/11/2022	74550
BBP6874	275650B000126404	25/11/2022	74550
BBQ4957	275650B000126159	22/11/2022	74550
BBS8227	275650B000126577	26/11/2022	74550
BBT8C99	275650F000094348	21/11/2022	51930
BBV2F11	275650F000100708	23/11/2022	76331
BBV9345	275650R000004956	16/11/2022	55412
BBX8415	275650B000126548	26/11/2022	74630
BBX8415	275650B000126616	27/11/2022	74630
BBY0G61	275650B000126178	22/11/2022	74550
BBY3667	275650B000126464	25/11/2022	74630
BBY5A95	275650D000080105	26/11/2022	74630
BBY9E06	275650B000126298	24/11/2022	74630
BBZ6056	275650D000080084	25/11/2022	74550
BBZ6A06	275650B000126659	27/11/2022	74550
BCA6983	275650D000080103	26/11/2022	74550
BCC4A97	275650B000126470	26/11/2022	74630
BCD1I41	275650D000080113	27/11/2022	74550
BCE2961	275650B000126098	21/11/2022	74550
BCE2961	275650B000126151	22/11/2022	74710
BCE3737	275650B000126658	27/11/2022	74550
BCE6407	275650B000126515	26/11/2022	74550
BCH3260	275650B000126163	22/11/2022	74550
BCJ6075	275650R000005006	18/11/2022	55412
BCK9F10	275650B000126408	25/11/2022	74550
BCK9J84	275650A000003952	23/11/2022	60503
BCQ0C45	275650B000126507	26/11/2022	74550
BCU5C93	275650B000126353	24/11/2022	74550
BCV0C30	275650B000126179	22/11/2022	74550
BCV2I84	275650B000126148	22/11/2022	74550
BCW4J09	275650R000004975	17/11/2022	55412
BCW5J26	275650B000126439	25/11/2022	74550
BCX5G03	275650B000126598	26/11/2022	74550
BCY1F36	275650B000126590	26/11/2022	74550
BCY1F36	275650D000080083	25/11/2022	74550
BCZ4I38	275650B000126201	23/11/2022	74550
BCZ4J72	275650W000119439	25/11/2022	74630
BDB6D71	275650D000080071	24/11/2022	74630
BDC1610	275650B000126568	26/11/2022	74550
BDC7C63	275650B000126422	25/11/2022	74550
BDC9I84	275650R000005013	18/11/2022	55412
BDI4G22	275650A000004016	27/11/2022	60503
BDJ5I30	275650B000126287	23/11/2022	74550
BDL1D70	275650B000126378	24/11/2022	74550
BDL4B29	275650R000004934	16/11/2022	55412
BDL4B29	275650R000004941	16/11/2022	55412
BDM0609	275650F000100660	23/11/2022	54521
BDM0609	275650F000098811	25/11/2022	54522
BDM8I65	275650W000119402	23/11/2022	74550
BDM9I37	275650W000119376	22/11/2022	74550
BDN5B57	275650B000126438	25/11/2022	74550
BDN7F96	275650B000126456	25/11/2022	74550
BDO6J85	275650B000126185	22/11/2022	74550
BDO6J85	275650B000126184	22/11/2022	74630
BDO6J85	275650B000126282	23/11/2022	74550
BDP0C97	275650F000098235	25/11/2022	55411
BDP9I41	275650B000126238	23/11/2022	74550
BDR5C18	275650B000126662	27/11/2022	74550
BDR5D88	275650B000126674	27/11/2022	74550
BDS6E05	275650F000100709	23/11/2022	76331
BDT2C88	275650W000119420	24/11/2022	74550
BDV7G23	275650B000126407	25/11/2022	74550
BDV7J93	275650B000126123	22/11/2022	74550
BDX1D75	275650B000126369	24/11/2022	74550
BDY1J32	275650B000126511	26/11/2022	74550
BDY8A87	275650W000119368	22/11/2022	74550
BDZ2G98	275650F000100705	23/11/2022	51930
BEA4E46	275650B000126495	26/11/2022	74550
BEC6C68	275650F000100608	25/11/2022	76331
BEC7E96	275650W000119430	25/11/2022	74550
BED1H47	275650W000119456	26/11/2022	74550
BED6E87	275650B000126566	26/11/2022	74550
BED6E87	275650D000080096	25/11/2022	74550
BED7I16	275650B000126338	24/11/2022	74550
BED9D86	275650W000119379	23/11/2022	74630
BEE9J76	275650B000126482	26/11/2022	74630
BEF3G91	275650B000126230	23/11/2022	74550
BEF6A73	275650A000003988	25/11/2022	60503
BEF6E95	275650A000003941	22/11/2022	60503
BEG8D60	275650B000126088	21/11/2022	74550
BEI0754	275650B000126569	26/11/2022	74550
BEJ9F40	275650B000126228	23/11/2022	74550
BEL4F48	275650F000100547	21/11/2022	51930
BEL5082	275650B000126265	23/11/2022	74550
BEL5082	275650B000126137	22/11/2022	74550
BEM8G09	275650F000100663	24/11/2022	51930
BEN5I52	275650B000126567	26/11/2022	74550

BEN5I52	275650B000126535	26/11/2022	74550
BER8G07	275650B000126255	23/11/2022	74550
BES2A68	116100T000437683	28/11/2022	59670
BES2D22	275650B000126319	24/11/2022	74630
BES2D22	275650B000126332	24/11/2022	74550
BET3J05	275650W000119442	25/11/2022	74550
BET8D78	275650A000003985	24/11/2022	60503
BEU3E76	275650B000126081	21/11/2022	74550
BEV3J42	275650B000126085	21/11/2022	74630
BEV4A35	116100T000317129	27/11/2022	54521
BEW3D05	275650R000004951	16/11/2022	55412
BEX5I38	275650B000126086	21/11/2022	74550
BEY4A80	275650F000100653	19/11/2022	76332
BEZ0647	275650B000126102	21/11/2022	74550
BHO7988	275650R000005012	18/11/2022	55412
BJH2961	275650B000126310	24/11/2022	74630
BKG1768	275650R000005017	18/11/2022	55412
BML8D54	275650B000126478	26/11/2022	74550
BMW1I37	275650W000119426	24/11/2022	74550
BNF1465	275650B000126614	27/11/2022	74550
BXH7731	275650B000126449	25/11/2022	74630
BXH7731	275650W000119440	25/11/2022	74630
BXH7731	275650W000119437	25/11/2022	74550
BYB8364	275650B000126218	23/11/2022	74630
CDB1D78	275650W000119446	26/11/2022	74550
CEQ9153	275650R000004974	17/11/2022	55412
CES4821	275650W000119364	22/11/2022	74550
CGZ2857	275650B000126415	25/11/2022	74550
CGZ2857	275650B000126181	22/11/2022	74550
CGZ2857	275650W000119490	27/11/2022	74550
CKQ0545	275650D000080049	21/11/2022	74630
CKQ0545	275650D000080048	21/11/2022	74630
CLY6I11	275650A000004006	25/11/2022	60503
CQC7I30	275650B000126274	23/11/2022	74550
CVV6033	275650B000126349	24/11/2022	74550
CXF6H13	275650R000004955	16/11/2022	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:42752F8E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 087/2022 III

EDITAL Nº087/2022III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
CXN9E05	275650D000080118	27/11/2022	74550
CYR6643	275650B000126363	24/11/2022	74550
CYR6643	275650B000126663	27/11/2022	74630
CYR6643	275650B000126666	27/11/2022	74710
CYR6643	275650B000126564	26/11/2022	74630
CYR6643	275650B000126387	25/11/2022	74710
DBY9G04	275650B000126532	26/11/2022	74630
DDK3334	275650B000126324	24/11/2022	74550
DEJ8G68	275650D000080112	26/11/2022	74630
DEW9A67	275650B000126395	25/11/2022	74550
DGC8E26	275650B000126494	26/11/2022	74630
DJQ2D65	275650R000004999	19/11/2022	55412

DMR4G63	275650B000126251	23/11/2022	74550
DNS7886	275650A000003965	23/11/2022	60503
DQW6282	275650B000126602	27/11/2022	74550
DSK9867	275650W000119478	26/11/2022	74550
DTE9C75	275650W000119404	24/11/2022	74550
DUM3950	275650D000080060	23/11/2022	74630
DVP1C11	275650W000119466	26/11/2022	74630
DWC6088	275650W000119481	26/11/2022	74550
DXQ9E18	275650D000080120	28/11/2022	74550
DXZ5D29	275650W000119424	24/11/2022	74550
DZD5C68	275650R000004994	19/11/2022	55412
DZI5748	275650W000119409	24/11/2022	74550
EBB8C73	275650B000126506	26/11/2022	74550
EBO5932	275650W000119448	26/11/2022	74550
EBO5932	275650B000126479	26/11/2022	74550
EBU5170	275650R000005019	18/11/2022	55412
EBU5170	275650R000004963	17/11/2022	55412
ECT2B20	275650W000119361	21/11/2022	74550
ECT2B20	275650B000126099	21/11/2022	74550
EES3G98	275650B000126242	23/11/2022	74550
EEY6F43	275650W000119469	26/11/2022	74550
EIG6F13	275650F000100550	21/11/2022	76331
EKY7780	275650F000100458	21/11/2022	55417
ELI1F91	275650B000126624	27/11/2022	74550
ELJ0873	275650B000126514	26/11/2022	74550
EMA3G74	275650F000100460	24/11/2022	55411
EMM5820	275650B000126245	23/11/2022	74550
ENO8G89	275650W000119367	22/11/2022	74550
ENO8G89	275650B000126115	22/11/2022	74630
EPH1852	275650A000003939	21/11/2022	60503
EPH1852	275650R000004989	19/11/2022	55412
EQF9E30	275650B000126418	25/11/2022	74550
EQI1223	275650A000003961	23/11/2022	60503
EQK0281	275650B000126370	24/11/2022	74550
EQQ2H36	275650B000126334	24/11/2022	74550
EUD6C41	275650B000126505	26/11/2022	74550
EUK6F03	275650F000100666	26/11/2022	51930
EUO5F10	275650W000119485	27/11/2022	74550
EUU6C38	275650B000126401	25/11/2022	74550
EWV4325	275650F000098322	21/11/2022	60175
EXS3E38	275650W000119363	21/11/2022	74550
EXS9872	275650B000126154	22/11/2022	74550
EXW0F83	275650W000119382	23/11/2022	74550
EYH0670	275650B000126633	27/11/2022	74550
EZR0G23	275650B000126234	23/11/2022	74550
FBD6561	275650B000126575	26/11/2022	74550
FBH0A15	116100T000303589	26/11/2022	54100
FCB5E83	275650W000119360	21/11/2022	74550
FEI4J28	275650B000126321	24/11/2022	74630
FER2J52	275650W000119387	23/11/2022	74630
FET0B32	275650A000003976	24/11/2022	60503
FFN5644	275650R000004960	16/11/2022	55412
FFP1C25	275650B000126591	26/11/2022	74550
FGA9A36	275650B000126558	26/11/2022	74550
FLR2C28	275650B000126149	22/11/2022	74550
FLV3D02	275650B000126389	25/11/2022	74550
FLV8E06	275650B000126429	25/11/2022	74550
FLX0G70	275650W000119412	24/11/2022	74550
FPA1I96	275650B000126467	26/11/2022	74550
FPF2E97	275650B000126318	24/11/2022	74630
FPF2E97	275650B000126317	24/11/2022	74550
FSG0I60	275650R000005020	18/11/2022	55412
FSQ5A02	275650W000119418	24/11/2022	74550
FUP1467	275650B000126313	24/11/2022	74550
FUT6C60	275650B000126141	22/11/2022	74550
FWF7H00	275650B000126465	25/11/2022	74630
GDX3I29	275650B000126189	22/11/2022	74710
GET6A45	275650B000126459	25/11/2022	74550
GGV3A70	275650B000126440	25/11/2022	74550
GVF5I86	275650W000119475	26/11/2022	74550
GZA5C80	275650W000119445	26/11/2022	74550
GZA5C80	275650B000126468	26/11/2022	74550
HCQ0C14	275650B000126664	27/11/2022	74550
HCQ0C14	275650B000126368	24/11/2022	74550
HCQ0C14	275650B000126376	24/11/2022	74550
HEM1B43	275650B000126504	26/11/2022	74630
HFQ2D00	275650B000126622	27/11/2022	74550
HGX7460	275650B000126390	25/11/2022	74550
HIB1J85	275650B000126488	26/11/2022	74550
HIU8J12	275650B000126309	24/11/2022	74550
HNW5733	275650D000080074	24/11/2022	74550
HNY3H07	275650F000100713	25/11/2022	76331
HOJ6E98	275650F000100556	26/11/2022	76331
HPP0532	275650R000004980	17/11/2022	55412
HPP0532	275650R000004993	19/11/2022	55412
HRG3935	275650B000126396	25/11/2022	74550
HRG3935	275650B000126203	23/11/2022	74550
HRR6D01	275650R000004958	16/11/2022	55412
HRY1E58	275650W000119391	23/11/2022	74550

HRY1E58	275650B000126136	22/11/2022	74550
HSF7F92	275650B000126183	22/11/2022	74550
HSI7268	275650B000126299	24/11/2022	74550
HYR1589	275650R000004978	17/11/2022	55412
IFM2817	275650B000126169	22/11/2022	74550
IHF6C20	275650B000126421	25/11/2022	74550
IHH4732	275650W000119393	23/11/2022	74550
IIR5226	275650R000004961	16/11/2022	55412
IIR5226	275650R000004954	16/11/2022	55412
IJS0C65	275650F000100545	21/11/2022	51930
IKU4J18	275650B000126103	21/11/2022	74550
ILE6G93	275650B000126111	22/11/2022	74550
IMS4E24	275650B000126205	23/11/2022	74550
INW8G58	275650B000126384	25/11/2022	74550
IOA8362	275650B000126304	24/11/2022	74550
IOR3F16	275650B000126452	25/11/2022	74550
IOS5161	275650W000119372	22/11/2022	74550
IOY0740	275650R000004939	16/11/2022	55412
IOY0740	275650R000004953	16/11/2022	55412
IOY0740	275650R000004962	16/11/2022	55412
IPW7D15	275650B000126442	25/11/2022	74550
IRI2B35	275650B000126409	25/11/2022	74550
IRJ5523	275650B000126584	26/11/2022	74550
IRJ9E51	275650B000126530	26/11/2022	74550
IRW3E16	275650B000126458	25/11/2022	74550
IRX8G70	275650B000126261	23/11/2022	74550
IRY1C19	275650B000126502	26/11/2022	74630
ISS2333	275650B000126150	22/11/2022	74630
ISS7D93	275650B000126355	24/11/2022	74550
ISY3276	275650B000126586	26/11/2022	74550
ITD1960	275650B000126260	23/11/2022	74550
ITD3097	275650W000119401	23/11/2022	74550
ITD3097	275650W000119413	24/11/2022	74710
ITP1J70	275650B000126576	26/11/2022	74550
ITU4527	275650F000091047	26/11/2022	54522
IUQ4A86	275650R000004996	19/11/2022	55412
IVE7558	275650B000126540	26/11/2022	74550
IWX7J54	275650B000126677	27/11/2022	74550
IWZ9A90	275650W000119486	27/11/2022	74550
IYV3579	275650B000126430	25/11/2022	74630
IZA0F99	275650D000080087	25/11/2022	74550
IZF7H59	275650B000126084	21/11/2022	74550
IZN7H39	275650B000126559	26/11/2022	74550
IZQ1D41	275650W000119369	22/11/2022	74550
IZV3J49	275650B000126323	24/11/2022	74550
JAC5E54	275650A000003962	23/11/2022	60503
JAF4D57	275650B000126243	23/11/2022	74550
JAK4D74	275650B000126397	25/11/2022	74550
JBQ5F90	275650D000080117	27/11/2022	74550
JFY1975	275650B000126138	22/11/2022	74550
JJG2J73	275650B000126288	24/11/2022	74550
JRQ8054	275650B000126549	26/11/2022	74550
JSC3D76	275650W000119395	23/11/2022	74630
JZP7491	275650B000126283	23/11/2022	74550
KAD1547	275650B000126379	24/11/2022	74550
KAI0697	275650B000126165	22/11/2022	74550
KAI0697	275650D000080054	22/11/2022	74550
KLH1219	275650B000126660	27/11/2022	74550
KQT3A64	275650B000126538	26/11/2022	74550
LAU4F77	275650B000126588	26/11/2022	74550
LCZ9779	275650A000003966	23/11/2022	60503
LQL9B37	275650B000126217	23/11/2022	74550
LTJ6472	275650R000004950	16/11/2022	55412
LUB2D78	275650B000126320	24/11/2022	74550
LUF5J19	275650B000126675	27/11/2022	74630
LUL1I28	275650B000126615	27/11/2022	74550
LVR3209	275650F000100718	25/11/2022	76331
LWH2G43	275650A000003971	24/11/2022	60503
LXE9J03	275650B000126513	26/11/2022	74550
LXG5527	275650B000126089	21/11/2022	74550
LXZ2448	275650A000003999	25/11/2022	60503
LYI2824	275650B000126237	23/11/2022	74550
LYR6477	275650B000126400	25/11/2022	74630
LYZ8F47	275650R000004968	17/11/2022	55412
LYZ8F47	275650R000004942	16/11/2022	55412
LZE6117	275650F000099882	26/11/2022	76251
LZN4820	275650R000004933	16/11/2022	55412
LZX7182	275650W000119427	24/11/2022	74630
MAG9153	275650W000119482	26/11/2022	74550
MAN0C50	275650W000119447	26/11/2022	74630
MAP4I70	275650R000004972	17/11/2022	55412
MBP8104	275650F000099657	22/11/2022	51930
MBT7857	275650B000126188	22/11/2022	74630
MBY7D03	275650W000119483	26/11/2022	74550
MCD5355	275650D000080058	22/11/2022	74550
MCD8E54	275650B000126388	25/11/2022	74550
MCF7E47	275650W000119470	26/11/2022	74550
MCG6280	275650A000003972	24/11/2022	60503
MCI6E53	275650B000126339	24/11/2022	74550

MCI6E53	275650B000126358	24/11/2022	74550
MCM3000	275650R000004965	17/11/2022	55412
MCP4A06	275650F000099881	23/11/2022	55417
MCQ2E83	275650B000126196	23/11/2022	74550
MCQ2E83	275650W000119380	23/11/2022	74550
MCR6776	275650W000119496	27/11/2022	74550
MCT4376	275650B000126269	23/11/2022	74550
MDE6615	275650R000004985	19/11/2022	55412
MDG4400	275650A000003987	25/11/2022	60503
MDG4400	275650B000126326	24/11/2022	74550
MDG4400	275650B000126563	26/11/2022	74630
MDG4400	275650B000126135	22/11/2022	74550
MDG4400	275650D000080046	21/11/2022	74550
MDG4400	275650B000126669	27/11/2022	74550
MDG4400	275650B000126365	24/11/2022	74550
MDG4400	275650B000126476	26/11/2022	74550
MDH2494	275650W000119450	26/11/2022	74550
MDQ5151	275650B000126426	25/11/2022	74550
MDU0413	275650B000126200	23/11/2022	74550
MDV6813	275650B000126521	26/11/2022	74550
MDY2555	275650A000003986	25/11/2022	60503
MDZ3701	275650B000126160	22/11/2022	74550
MDZ5A50	275650B000126536	26/11/2022	74550
MEA6C32	275650B000126176	22/11/2022	74630
MEH1674	275650D000080064	23/11/2022	74550
MEL5428	275650B000126190	22/11/2022	74710
MEL5428	275650B000126374	24/11/2022	74630
MEN5382	275650B000126236	23/11/2022	74550
MEO8E22	275650A000004012	26/11/2022	60503
MEQ6642	275650B000126519	26/11/2022	74550
MER0671	275650B000126354	24/11/2022	74550
MET1966	275650A000003953	23/11/2022	60503
MEX8519	275650A000003974	24/11/2022	60503
MFA3895	275650R000004957	16/11/2022	55412
MFA5F08	275650A000003996	25/11/2022	60503
MFC2B95	275650R000005001	19/11/2022	55412
MFD2B65	275650F000100657	22/11/2022	76331
MFK5436	275650W000119467	26/11/2022	74630
MFO7A59	275650R000004995	19/11/2022	55412
MFP2B21	275650B000126446	25/11/2022	74550
MFS2018	275650D000080056	22/11/2022	74710
MFS2018	275650B000126167	22/11/2022	74630
MFS2018	275650W000119373	22/11/2022	74630
MFS5107	275650F000100712	24/11/2022	51851
MFS5107	275650F000100711	24/11/2022	57380
MFX7H43	275650W000119455	26/11/2022	74550
MFZ9C47	275650B000126671	27/11/2022	74550
MGE0690	275650B000126380	24/11/2022	74550
MGE6I75	275650W000119406	24/11/2022	74550
MGI4A69	275650B000126348	24/11/2022	74550
MGP6C14	275650B000126447	25/11/2022	74550
MGX3H12	275650W000119480	26/11/2022	74550
MGY6I98	275650B000126668	27/11/2022	74550
MGY8E77	275650B000126239	23/11/2022	74710
MHA1585	275650B000126129	22/11/2022	74550
MHD1H61	275650B000126537	26/11/2022	74550
MHH8003	275650A000003959	23/11/2022	60503
MHK4C30	275650B000126594	26/11/2022	74550
MHO9222	275650W000119479	26/11/2022	74550
MHU6192	275650W000119431	25/11/2022	74550
MHZ7B61	275650B000126600	27/11/2022	74550
MIB5A45	275650B000126130	22/11/2022	74550
MID8682	275650A000003975	24/11/2022	60503
MIE7276	275650B000126152	22/11/2022	74550
MIK0933	275650B000126466	26/11/2022	74550
MIL5284	275650B000126284	23/11/2022	74550
MIU6A57	275650W000119399	23/11/2022	74550
MIU7920	275650R000004964	17/11/2022	55412
MIY9629	275650W000119457	26/11/2022	74550
MIY9689	275650B000126656	27/11/2022	74710
MIZ5A30	275650A000003937	21/11/2022	60503
MJB5G25	275650W000119389	23/11/2022	74550
MJD8591	275650W000119419	24/11/2022	74550
MJJ4F07	275650A000004005	25/11/2022	60503
MJJ8E97	275650A000003998	25/11/2022	60503
MJN0946	275650B000126385	25/11/2022	74550
MJO0011	275650R000004984	19/11/2022	55412
MJQ1A30	275650R000004943	16/11/2022	55412
MJX8748	275650B000126241	23/11/2022	74550
MKB4E45	275650W000119497	27/11/2022	74630
MKC9545	275650B000126394	25/11/2022	74550
MKD0A20	275650W000119473	26/11/2022	74630
MKG6B62	275650W000119441	25/11/2022	74550
MKO4222	275650W000119433	25/11/2022	74550
MKP7E43	275650B000126101	21/11/2022	74630
MKS6H80	275650B000126595	26/11/2022	74630
MKS7J55	275650B000126428	25/11/2022	74550
MKS7J55	275650W000119436	25/11/2022	74630
MKT5G74	275650B000126612	27/11/2022	74550

MKX6D00	275650F000100656	22/11/2022	76331
MLA0I03	275650B000126550	26/11/2022	74550
MLC4G02	275650B000126134	22/11/2022	74550
MLF1A81	275650A000003947	22/11/2022	60503
MLF6147	275650B000126307	24/11/2022	74550
MLN2F53	275650B000126645	27/11/2022	74550
MLN3948	275650R000005007	18/11/2022	55412
MLP5478	275650B000126517	26/11/2022	74550
MLU4F92	275650A000003957	23/11/2022	60503
MLZ3124	275650R000004949	16/11/2022	55412
MMD3H39	275650B000126331	24/11/2022	74550
MMH8120	275650W000119392	23/11/2022	74550
MMJ3170	275650A000004002	25/11/2022	60503
MMK4F10	116100T000339199	28/11/2022	55680
MMK9F76	275650D000080119	28/11/2022	74550
MPD5329	275650A000003943	22/11/2022	60503
MPD5329	275650B000126092	21/11/2022	74550
MUV2529	275650R000005002	18/11/2022	55412
NBA3575	275650B000126423	25/11/2022	74550
NJG8J70	275650B000126556	26/11/2022	74550
NJG8J70	275650B000126579	26/11/2022	74550
NJU8H11	275650B000126276	23/11/2022	74550
NJW1G07	275650D000080104	26/11/2022	74630
NJW1G07	275650D000080109	26/11/2022	74550
NTZ9210	275650B000126490	26/11/2022	74550
NUB0099	275650B000126247	23/11/2022	74550
NXM0J78	275650W000119429	25/11/2022	74550
NXQ4E93	275650A000003973	24/11/2022	60503
OAW6H96	275650B000126246	23/11/2022	74550
OBC6I30	275650B000126583	26/11/2022	74550
OBE0I46	275650A000004001	25/11/2022	60503
OBK5448	275650B000126361	24/11/2022	74550
OCX4C49	275650W000119386	23/11/2022	74550
ODC8A89	116100T000411735	28/11/2022	56144
OEG0D25	275650B000126609	27/11/2022	74550
OFA4877	275650B000126631	27/11/2022	74550
OFR4I97	275650D000080047	21/11/2022	74550
OKE0J82	275650D000080070	24/11/2022	74550
OKF2275	275650B000126240	23/11/2022	74630
OKH7F19	275650B000126113	22/11/2022	74550
OKH8254	275650B000126080	21/11/2022	74550
OMF7728	275650R000004936	16/11/2022	55412
OOL7F38	275650B000126457	25/11/2022	74550
OON6C63	275650W000119491	27/11/2022	74550
OPH0J58	275650B000126596	26/11/2022	74630
OPL9832	275650W000119378	23/11/2022	74550
OZT3655	275650F000100652	17/11/2022	51930
PBD9E47	275650D000080102	26/11/2022	74550
PLH1D10	275650W000119428	25/11/2022	74550
PQP3D93	275650B000126273	23/11/2022	74630
PRQ3C04	275650W000119365	22/11/2022	74550
PVH1915	275650A000004010	26/11/2022	60503
PXJ3C20	275650W000119434	25/11/2022	74550
PXL1E92	275650B000126544	26/11/2022	74550
PXX6I64	275650B000126357	24/11/2022	74550
PXX6I64	275650B000126371	24/11/2022	74550
PYG2866	275650W000119461	26/11/2022	74630
PYH5C97	275650B000126604	27/11/2022	74550
PYH6G85	275650B000126106	22/11/2022	74550
PYV1H83	275650F000100662	24/11/2022	76331
PZG0H79	275650D000080059	23/11/2022	74550
PZP6G24	275650R000004983	17/11/2022	55412
QAF5C73	275650B000126292	24/11/2022	74550
QBU9E45	275650B000126445	25/11/2022	74550
QCT9C80	275650B000126124	22/11/2022	74550
QDM1D78	275650B000126672	27/11/2022	74630
QHB0H34	275650B000126107	22/11/2022	74550
QHC6D66	275650B000126424	25/11/2022	74550
QHG4044	275650D000080092	25/11/2022	74550
QHL8109	275650D000080121	28/11/2022	74550
QHV1C98	275650R000004944	16/11/2022	55412
QHW3J24	275650A000003992	25/11/2022	60503
QHW7786	275650F000100715	25/11/2022	51930
QIC3F53	275650W000119384	23/11/2022	74550
QIC9I24	275650B000126414	25/11/2022	74630
QIO4178	275650B000126147	22/11/2022	74710
QIZ6956	275650B000126175	22/11/2022	74550
QJJ4F10	275650R000004986	19/11/2022	55412
QJO1733	275650B000126225	23/11/2022	74550
QJT9C62	275650D000080069	23/11/2022	74550
QJW0610	275650B000126487	26/11/2022	74550
QJY3B13	275650B000126173	22/11/2022	74550
QJY6455	275650A000003963	23/11/2022	60503
QNB3D13	275650B000126220	23/11/2022	74550
QOL0C24	275650B000126628	27/11/2022	74550
QPM4I03	275650B000126198	23/11/2022	74630
QPS6B27	275650B000126340	24/11/2022	74550
QQT1C07	275650F000100546	21/11/2022	76331
QQV6D67	275650B000126285	23/11/2022	74630

QSA7J15	275650B000126144	22/11/2022	74550
QSF5G66	275650F000100604	24/11/2022	76331
QTM5131	275650B000126571	26/11/2022	74630
QUO5A39	275650W000119458	26/11/2022	74550
QUT2J82	275650A000004003	25/11/2022	60503
QWS4J50	275650B000126328	24/11/2022	74630
QXK7I01	275650B000126427	25/11/2022	74550
RAE2164	275650B000126542	26/11/2022	74550
RAF2D80	275650B000126545	26/11/2022	74630
RAF7846	275650D000080107	26/11/2022	74550
RAI8F29	275650B000126219	23/11/2022	74630
RCE8J20	275650B000126302	24/11/2022	74550
RDU2I47	275650B000126308	24/11/2022	74550
RDY6H14	275650B000126625	27/11/2022	74550
RFR7I97	275650B000126336	24/11/2022	74550
RHA1E15	275650B000126453	25/11/2022	74550
RHA3G94	275650B000126215	23/11/2022	74550
RHA4A07	275650B000126100	21/11/2022	74550
RHC0D37	275650B000126114	22/11/2022	74550
RHE9B53	275650W000119375	22/11/2022	74550
RHF6I15	275650W000119407	24/11/2022	74550
RHG2F57	275650F000100606	25/11/2022	76331
RHG2F57	275650A000003968	24/11/2022	60503
RHI3A94	275650B000126412	25/11/2022	74550
RHJ8F29	275650B000126244	23/11/2022	74550
RHL6C85	275650B000126626	27/11/2022	74550
RHM1H88	275650F000100544	21/11/2022	76331
RHN5F83	275650B000126605	27/11/2022	74550
RHO8H79	275650A000003990	25/11/2022	60503
RHP5H47	275650B000126630	27/11/2022	74550
RHQ0G17	275650B000126259	23/11/2022	74550
RHS3J34	275650B000126433	25/11/2022	74550
RHT9I15	275650B000126524	26/11/2022	74550
RHU0D83	275650B000126555	26/11/2022	74550
RHV8H88	275650B000126294	24/11/2022	74630
RHX5G02	275650D000080126	28/11/2022	74550
RHY0G31	275650R000005008	18/11/2022	55412
RHY3E90	275650B000126105	22/11/2022	74550
RHZ1F70	275650B000126454	25/11/2022	74550
RHZ5E66	275650B000126333	24/11/2022	74550
RLA7E09	275650B000126405	25/11/2022	74550
RLC7B35	275650B000126253	23/11/2022	74550
RLD7A45	275650A000003948	22/11/2022	60503
RLP8J29	275650B000126510	26/11/2022	74630
RNA6I92	275650D000080077	24/11/2022	74550
RSU9C46	275650F000100538	19/11/2022	76331
RTH0A22	275650B000126305	24/11/2022	74550
RTL0F74	275650W000119484	27/11/2022	74550
RTN5G13	275650B000126291	24/11/2022	74630
RTN5G13	275650B000126654	27/11/2022	74550
RTY0C09	275650B000126295	24/11/2022	74550
RUV9B63	275650F000098234	21/11/2022	76332
RXL4E18	275650B000126082	21/11/2022	74550
RXL7C09	275650A000003979	24/11/2022	60503
RXN8A48	275650W000119359	21/11/2022	74550
RXN9I48	275650B000126235	23/11/2022	74630
RXQ4F24	275650W000119432	25/11/2022	74550
RXQ4F24	275650B000126398	25/11/2022	74550
RXS5D42	275650B000126637	27/11/2022	74550
RXS7G44	275650W000119444	25/11/2022	74550
RXT5681	275650B000126164	22/11/2022	74550
RYG7D27	275650B000126122	22/11/2022	74550
RYG7D27	275650B000126117	22/11/2022	74550
SDP3J33	275650F000100605	25/11/2022	76331
SDQ2I01	275650B000126202	23/11/2022	74550
SDQ3C50	275650W000119400	23/11/2022	74550
SDQ6J60	275650B000126094	21/11/2022	74550
SDQ9A97	275650B000126434	25/11/2022	74550
SDS4J63	275650B000126095	21/11/2022	74550
SDS6G95	275650B000126597	26/11/2022	74550
SDU3I79	275650A000003955	23/11/2022	60503
SDU9D22	275650B000126281	23/11/2022	74630
SDY9D44	275650B000126224	23/11/2022	74630
SDZ7E89	275650B000126441	25/11/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5DAB01D3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 087/2022 V

EDITAL Nº087/2022 V

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI0B91	275650B000120857	27/09/2022	74550
AAQ5978	275650W000117989	25/09/2022	74550
ABE7I18	116100E009328394	27/09/2022	60501
ABX4A45	275650W000118003	26/09/2022	74550
ACF5A03	275650R000003783	16/09/2022	55412
ACS1G68	275650B000120937	28/09/2022	74550
ADR8616	275650B000120930	28/09/2022	74630
ADY9333	275650W000118042	28/09/2022	74550
AEM7E28	275650B000120767	25/09/2022	74630
AEZ0E85	275650B000120814	26/09/2022	74550
AFC0861	275650A000003378	26/09/2022	60503
AFJ9J95	116100T000302227	25/09/2022	54523
AFO7220	275650B000120962	29/09/2022	74630
AGK2181	275650B000120893	28/09/2022	74550
AGP8852	275650R000003762	17/09/2022	55412
AGX3749	275650B000120843	27/09/2022	74630
AGX8J51	275650W000117998	25/09/2022	74550
AHB0A49	116100T000306666	23/09/2022	65300
AHF8J82	275650B000120872	27/09/2022	74550
AHJ1J10	275650F000099977	26/09/2022	76331
AHJ8855	275650R000003770	17/09/2022	55412
AHX0A45	275650B000120782	26/09/2022	74550
AHZ7H30	275650B000120980	29/09/2022	74550
AID5J11	275650A000003391	28/09/2022	60503
AIH9372	116100T000300052	26/09/2022	60501
AIO1221	275650B000120687	25/09/2022	74550
AIV3H33	275650R000003796	16/09/2022	55412
AIX3H14	275650R000003794	16/09/2022	55412
AIX3H14	275650R000003791	16/09/2022	55412
AIX3H14	275650R000003768	17/09/2022	55412
AIX3H14	275650R000003756	17/09/2022	55412
AJC9165	116100T000306692	25/09/2022	54522
AJK5530	275650B000120824	26/09/2022	74630
AJK5530	275650B000120812	26/09/2022	74550
AJK5530	275650R000003724	15/09/2022	55412
AJK5530	275650B000120867	27/09/2022	74550
AJK5530	275650B000120860	27/09/2022	74550
AJL0F26	275650B000120780	26/09/2022	74550
AJP7E27	275650W000118065	29/09/2022	74550
AJS7G05	275650R000003729	15/09/2022	55412
AJT7276	275650R000003784	16/09/2022	55412
AJV6I06	275650A000003387	27/09/2022	60503
AJW9F67	275650R000003789	16/09/2022	55412
AKC3181	275650B000120926	28/09/2022	74550
AKM0F84	275650W000118023	27/09/2022	74550
AKN0053	275650R000003780	16/09/2022	55412
AKS7B57	275650B000120792	26/09/2022	74550
AKT7H65	275650A000003393	28/09/2022	60503
ALF6J43	275650D000079517	25/09/2022	74550
ALK5D05	275650B000120906	28/09/2022	74630
ALO5910	275650B000120778	26/09/2022	74550
ALP6I67	116100T000299764	23/09/2022	54523
ALU1178	275650B000120832	26/09/2022	74550
ALU7585	275650B000120882	28/09/2022	74630
ALZ2A50	275650W000117978	25/09/2022	74550
AMD7J47	275650R000003750	17/09/2022	55412
AMO5228	275650B000120696	25/09/2022	74630
AMQ1A07	116100T000302229	25/09/2022	54523
AMU1099	275650W000117997	25/09/2022	74550
ANB2302	275650R000003732	15/09/2022	55412
ANH6557	275650A000003377	26/09/2022	60503

ANM4779	275650W000118032	27/09/2022	74550
ANP0H67	275650A000003394	28/09/2022	60503
ANP9150	116100T000306680	24/09/2022	69471
ANP9150	116100T000314004	27/09/2022	54522
ANV8G92	275650B000120829	26/09/2022	74550
ANW6B01	275650NIC0043585	13/09/2022	50020
AOE0676	275650R000003721	15/09/2022	55412
AOM4914	275650R000003763	17/09/2022	55412
AOQ6316	275650B000120951	28/09/2022	74710
AOQ6316	275650B000120952	28/09/2022	74710
AOQ6316	275650B000120948	28/09/2022	74710
AOQ6316	275650A000003392	28/09/2022	60503
AOQ6316	275650B000120957	28/09/2022	74710
AOQ6316	275650B000120947	28/09/2022	74710
AOQ6316	275650B000120945	28/09/2022	74710
AOQ6316	275650W000118060	28/09/2022	74550
AOQ6316	275650B000120950	28/09/2022	74550
AOQ6316	275650B000120949	28/09/2022	74710
AOY6I03	275650B000120944	28/09/2022	74550
APD1A15	275650B000120706	25/09/2022	74630
APO0D99	275650B000120723	25/09/2022	74630
APO6469	275650D000079534	28/09/2022	74550
APT5D81	275650F000099978	26/09/2022	76332
APX8499	275650B000120836	27/09/2022	74550
APX8E15	275650F000097350	14/09/2022	55411
APX8E15	275650R000003730	15/09/2022	55412
AQB8986	275650D000079537	29/09/2022	74550
AQB8F99	275650NIC0043577	13/09/2022	50020
AQD3370	275650B000120984	29/09/2022	74550
AQG5D47	116100T000306694	25/09/2022	54523
AQS5E61	275650B000120834	27/09/2022	74550
AQT2283	275650B000120884	28/09/2022	74550
ARC7026	275650B000120737	25/09/2022	74550
ARP2G23	275650B000120800	26/09/2022	74630
ARP2G23	275650D000079524	26/09/2022	74550
ARR2D66	275650W000117979	25/09/2022	74550
ARR7936	275650R000003761	17/09/2022	55412
ARR7936	275650B000120863	27/09/2022	74550
ARV4368	275650B000120717	25/09/2022	74550
ARW7445	275650W000118017	27/09/2022	74550
ARX7794	275650R000003736	15/09/2022	55412
ARX7794	275650R000003727	15/09/2022	55412
ASG6D89	116100T000306698	25/09/2022	54523
ASL3318	275650B000120820	26/09/2022	74630
ASO6541	275650B000120734	25/09/2022	74550
ASQ8625	275650B000120909	28/09/2022	74550
ASX7I23	275650W000118056	28/09/2022	74550
ATD0669	275650B000120900	28/09/2022	74550
ATI0373	275650B000120914	28/09/2022	74550
ATI1D94	275650A000003379	26/09/2022	60503
ATK3102	116100E009437957	28/09/2022	76251
ATK6906	275650B000120923	28/09/2022	74550
ATL9I61	116100T000306696	25/09/2022	54523
ATV0462	275650D000079514	25/09/2022	74550
ATX0D06	275650F000100016	28/09/2022	76331
ATX2D45	275650B000120695	25/09/2022	74550
ATY3323	275650B000120964	29/09/2022	74550
ATY3323	275650B000120965	29/09/2022	74630
AUA0C05	275650B000120919	28/09/2022	74550
AUC7B17	275650W000118038	28/09/2022	74550
AUG7J76	275650R000003749	17/09/2022	55412
AUJ3A93	275650B000120718	25/09/2022	74630
AUJ4G58	275650R000003781	16/09/2022	55412
AUJ4J67	275650W000118005	26/09/2022	74550
AUK9905	275650R000003772	16/09/2022	55412
AUN5E21	275650B000120866	27/09/2022	74630
AUQ4E40	275650B000120694	25/09/2022	74550
AUR4D21	275650B000120968	29/09/2022	74550
AUR4D21	275650B000120740	25/09/2022	74550
AUR8C52	275650A000003382	27/09/2022	60503
AUS0831	275650B000120791	26/09/2022	74550
AUT2F49	116100T000299778	25/09/2022	54523
AUW0D69	275650NIC0043600	13/09/2022	50020
AUZ3145	275650B000120956	28/09/2022	74710
AVA0176	275650R000003718	15/09/2022	55412
AVH4G24	275650B000120911	28/09/2022	74550
AVI2E14	275650A000003395	29/09/2022	60503
AVM8970	275650W000118027	27/09/2022	74550
AVM9D85	275650B000120693	25/09/2022	74630
AVN0677	275650R000003722	15/09/2022	55412
AVN0677	275650R000003740	15/09/2022	55412
AVN4F27	116100T000299775	24/09/2022	54522
AVP8177	116100T000302215	23/09/2022	54523
AWE2970	275650R000003790	16/09/2022	55412
AWG9278	275650R000003754	17/09/2022	55412
AWK2C44	275650R000003778	16/09/2022	55412
AWN5G49	275650B000120846	27/09/2022	74550
AWO1C01	275650A000003388	27/09/2022	60503
AWP4I55	275650B000120771	25/09/2022	74550

AWT0J28	275650B000120774	25/09/2022	74550
AWT8931	275650B000120842	27/09/2022	74550
AWY2057	275650B000120894	28/09/2022	74550
AXA3D99	275650W000118006	26/09/2022	74550
AXC1315	116100T000306674	23/09/2022	54523
AXC8525	275650A000003397	29/09/2022	60503
AXD5J91	275650NIC0043587	13/09/2022	50020
AXJ7D39	275650R000003753	17/09/2022	55412
AXM2214	275650A000003380	26/09/2022	60503
AXN5198	275650W000118010	26/09/2022	74550
AXO6C23	275650B000120960	29/09/2022	74550
AXQ4217	275650B000120839	27/09/2022	74550
AXU2224	275650B000120799	26/09/2022	74550
AYV8G98	275650W000118067	29/09/2022	74550
AYY3053	275650B000120729	25/09/2022	74550
AYZ4B01	275650R000003774	16/09/2022	55412
AZA4C83	116100T000299781	25/09/2022	54523
AZE8F98	275650D000079520	26/09/2022	74550
AZF9J33	275650B000120982	29/09/2022	74550
AZG9J97	275650B000120825	26/09/2022	74550
AZK1560	275650R000003731	15/09/2022	55412
AZK7895	116100T000302225	25/09/2022	76700
AZN3B90	116100T000306700	25/09/2022	54523
AZU6G07	116100T000306668	23/09/2022	65300
AZV0E49	275650B000120779	26/09/2022	74550
AZW9720	275650B000120864	27/09/2022	74550
AZX5791	275650B000120874	27/09/2022	74550
AZX8A15	275650B000120916	28/09/2022	74630
AZY8156	275650R000003782	16/09/2022	55412
BAD0J33	275650B000120838	27/09/2022	74550
BAD4335	275650B000120851	27/09/2022	74550
BAD4450	275650B000120721	25/09/2022	74630
BAD4B51	275650W000118016	26/09/2022	74550
BAF9B97	275650W000118069	29/09/2022	74550
BAO1360	275650B000120870	27/09/2022	74550
BAT7203	275650B000120972	29/09/2022	74550
BAW7920	275650A000003396	29/09/2022	60503
BBC6329	275650B000120766	25/09/2022	74710
BBC8669	275650B000120700	25/09/2022	74550
BBC9H49	275650D000079538	29/09/2022	74550
BBD7972	275650W000118051	28/09/2022	74630
BBF3653	275650B000120970	29/09/2022	74550
BBF4893	116100E009437954	27/09/2022	57380
BBJ6911	275650B000120908	28/09/2022	74630
BBK1959	275650F000100052	27/09/2022	76331
BBK4836	275650W000118000	25/09/2022	74550
BBL0743	275650B000120789	26/09/2022	74550
BBO5D36	116100T000299761	23/09/2022	65300
BBP4C01	275650NIC0043606	13/09/2022	50020
BBS1420	275650R000003764	17/09/2022	55412
BBS7E41	275650B000120903	28/09/2022	74550
BBT7B96	275650B000120974	29/09/2022	74630
BBX1G54	275650B000120873	27/09/2022	74550
BBX1G54	275650A000003376	25/09/2022	60503
BBX2H01	116100E008850626	28/09/2022	55680
BCA2I91	275650B000120977	29/09/2022	74550
BCB1I34	275650B000120844	27/09/2022	74550
BCF4069	275650NIC0043599	13/09/2022	50020
BCF4069	275650NIC0043603	13/09/2022	50020
BCL3825	275650B000120880	28/09/2022	74550
BCO3965	116100T000299766	23/09/2022	54523
BCP2E07	275650W000118018	27/09/2022	74550
BCP6I73	275650B000120701	25/09/2022	74550
BCT6I95	275650B000120765	25/09/2022	74550
BCZ2B50	275650NIC0043591	13/09/2022	50020
BDC9I92	275650B000120924	28/09/2022	74550
BDE7C51	275650A000003383	27/09/2022	60503
BDH1B18	275650NIC0043594	13/09/2022	50020
BDL7I48	275650B000120976	29/09/2022	74630
BDN7B94	275650B000120772	25/09/2022	74630
BDO3G75	275650F000099975	24/09/2022	76331
BDO5B21	275650NIC0043593	13/09/2022	50020
BDO5E65	275650W000118031	27/09/2022	74630
BDP3J92	275650B000120876	27/09/2022	74630
BDW8D74	275650B000120912	28/09/2022	74550
BEA4E46	275650R000003775	16/09/2022	55412
BEA4E46	275650R000003788	16/09/2022	55412
BED1I65	275650R000003746	17/09/2022	55412
BEG4C84	275650B000120786	26/09/2022	74550
BEG4C84	275650B000120784	26/09/2022	74550
BEI3E49	275650F000100053	27/09/2022	76331
BEI9C11	275650NIC0043588	13/09/2022	50020
BEO1517	275650B000120966	29/09/2022	74550
BEP7717	116100T000306675	23/09/2022	54523
BET1026	275650B000120901	28/09/2022	74550
BEV4G73	275650NIC0043607	13/09/2022	50020
BEZ2E15	275650A000003386	27/09/2022	60503
BEZ2E15	275650W000118077	29/09/2022	74550
BNB5382	275650B000120928	28/09/2022	74550

BPJ3G78	275650B000120869	27/09/2022	74550
BRL4D57	275650B000120987	29/09/2022	74550
BUH7039	116100E008850628	28/09/2022	55680
BUZ3133	275650R000003751	17/09/2022	55412
CCJ8948	275650W000118059	28/09/2022	74550
CHO6D88	275650W000117984	25/09/2022	74550
CHU1348	116100E008850625	28/09/2022	55680
CUN7G10	116100T000299774	24/09/2022	69471
CVC4I20	275650B000120760	25/09/2022	74550
CXF6H13	275650W000118058	28/09/2022	74550
CXN4422	275650B000120775	25/09/2022	74550
CYL1072	275650B000120991	29/09/2022	74550
CZZ8C08	116100T000306687	24/09/2022	60501
DAE7H13	275650NIC0043589	13/09/2022	50020
DEE2497	275650B000120689	25/09/2022	74550
DGV5I58	116100T000306671	23/09/2022	54523
DHS2J56	275650R000003793	16/09/2022	55412
DJE7996	116100T000306695	25/09/2022	54523
DJE7996	116100T000306672	23/09/2022	54523
DMY0E19	116100T000299779	25/09/2022	54523
DOG6859	275650B000120761	25/09/2022	74550
DQM0G99	275650A000003390	28/09/2022	60503
DRI4F98	116100T000306678	24/09/2022	54523
DUU4F07	275650W000118014	26/09/2022	74550
DZJ3285	275650R000003747	17/09/2022	55412
EAW3D88	116100T000306673	23/09/2022	54523
EEV6D30	275650B000120720	25/09/2022	74550
EIK4I79	116100T000302231	25/09/2022	54523
EIY0C60	275650R000003735	15/09/2022	55412
EIY0C60	275650R000003739	15/09/2022	55412
EJC1392	275650W000118040	28/09/2022	74550
EQW1E83	116100T000314001	25/09/2022	54523
ESL0I05	275650R000003757	17/09/2022	55412
ETA7D54	116100T000306691	25/09/2022	54522
ETC6C71	275650B000120725	25/09/2022	74630
ETF0H89	116100T000302218	24/09/2022	54523
EUX1383	275650W000118070	29/09/2022	74550
EVA8G16	275650B000120933	28/09/2022	74550
FBZ9C46	275650B000120939	28/09/2022	74550
FCT9J96	275650B000120806	26/09/2022	74550
FEO4G09	275650B000120985	29/09/2022	74550
FJY3H00	116100E009437960	28/09/2022	55680
FKP2G00	275650NIC0043601	13/09/2022	50020
FLE4C41	275650F000100051	27/09/2022	76331
FLE4C41	275650F000099980	27/09/2022	76331
FQU5170	275650NIC0043582	13/09/2022	50020
FTT8C60	275650R000003785	16/09/2022	55412
FZZ7J28	275650NIC0043580	13/09/2022	50020
GAB1A97	275650R000003741	15/09/2022	55412
GAS6568	275650B000120803	26/09/2022	74550
GXU8J03	275650W000118021	27/09/2022	74550
GXU8J03	275650W000118043	28/09/2022	74550
HEM1B43	275650R000003743	17/09/2022	55412
HNF7A14	275650NIC0043604	13/09/2022	50020
HRR2274	275650W000118066	29/09/2022	74550
HRR6D01	275650B000120810	26/09/2022	74550
HRR6D01	275650R000003737	15/09/2022	55412
HYG0G76	275650B000120961	29/09/2022	74550
ICJ5A03	275650B000120902	28/09/2022	74550
IDR1325	275650B000120879	28/09/2022	74550
IHE0H99	275650R000003744	17/09/2022	55412
IHE0H99	275650R000003771	17/09/2022	55412
IHE0H99	275650R000003758	17/09/2022	55412
IIS9G84	275650B000120691	25/09/2022	74630
IIS9G84	275650B000120690	25/09/2022	74710
INY2140	275650R000003742	15/09/2022	55412
INY2140	275650R000003728	15/09/2022	55412
IPX8417	116100E009437958	28/09/2022	55500
IRD6187	275650B000120773	25/09/2022	74550
IRO4J57	275650A000003385	27/09/2022	60503
IST0C89	275650R000003720	15/09/2022	55412
ITD2E12	275650R000003779	16/09/2022	55412
ITD3097	275650W000118004	26/09/2022	74550
ITD3097	275650B000120752	25/09/2022	74710
IVZ0I38	275650NIC0043574	13/09/2022	50020
IYI1I78	275650B000120769	25/09/2022	74550
IYZ5G40	275650NIC0043596	13/09/2022	50020
IZC0I71	275650B000120797	26/09/2022	74630
IZC1B59	275650R000003738	15/09/2022	55412
IZH5I31	275650NIC0043583	13/09/2022	50020
IZH6C11	275650B000120849	27/09/2022	74550
IZV3C27	275650NIC0043586	13/09/2022	50020
IZV8F76	275650NIC0043581	13/09/2022	50020
JAU3E76	116100E009437821	28/09/2022	55250
JCT0990	116100T000302232	25/09/2022	54522
JRP0J37	275650W000118044	28/09/2022	74550
JSF5J83	275650W000118034	27/09/2022	74550
JVP0254	116100T000302226	25/09/2022	54523
JXN6F81	275650B000120981	29/09/2022	74550

KFG6141	275650B000120801	26/09/2022	74550
KMB1C25	275650R000003765	17/09/2022	55412
KRH8D11	275650W000117977	25/09/2022	74550
LSX9E65	275650B000120815	26/09/2022	74550
LTC9E80	275650A000003381	26/09/2022	60503
LUJ0A47	275650F000099976	24/09/2022	51930
LUX5634	275650B000120943	28/09/2022	74550
LXD2085	275650NIC0043573	13/09/2022	50020
LXJ9262	275650B000120942	28/09/2022	74630
LYV2329	275650B000120986	29/09/2022	74550
LZB1718	275650B000120837	27/09/2022	74550
LZB1718	275650W000118019	27/09/2022	74550
LZI4F78	275650W000118001	25/09/2022	74630
MAJ7071	275650B000120920	28/09/2022	74550
MAJ7071	275650B000120918	28/09/2022	74550
MAJ7071	275650B000120969	29/09/2022	74630
MAJ7071	275650D000079535	29/09/2022	74550
MAJ7071	275650D000079539	29/09/2022	74550
MAJ7071	275650D000079528	27/09/2022	74550
MBL1139	116100T000306693	25/09/2022	54522
MBM7889	275650B000120881	28/09/2022	74550
MCJ7F49	275650B000120770	25/09/2022	74550
MCN9J05	275650W000118007	26/09/2022	74550
MCR3A00	275650R000003777	16/09/2022	55412
MCZ8701	275650R000003723	15/09/2022	55412
MDB6937	275650NIC0043598	13/09/2022	50020
MDG4400	275650R000003766	17/09/2022	55412
MDG4400	275650R000003752	17/09/2022	55412
MEA5013	275650R000003773	16/09/2022	55412
MEH3507	275650B000120739	25/09/2022	74550
MEH3507	275650B000120730	25/09/2022	74550
MET6C56	275650B000120697	25/09/2022	74550
MFS3G20	275650B000120907	28/09/2022	74550
MFY7C14	275650B000120741	25/09/2022	74630
MGQ6J80	275650R000003787	16/09/2022	55412
MGU8B43	116100T000300055	26/09/2022	65300
MHH1392	275650R000003734	15/09/2022	55412
MHK5216	275650B000120917	28/09/2022	74550
MHL1844	275650NIC0043602	13/09/2022	50020
MHZ1033	275650W000118036	27/09/2022	74550
MHZ1033	275650W000118035	27/09/2022	74630
MHZ1033	275650W000118041	28/09/2022	74550
MHZ1033	275650W000117980	25/09/2022	74710
MIA4C32	275650R000003748	17/09/2022	55412
MIG7D12	275650B000120946	28/09/2022	74550
MII7915	275650W000118047	28/09/2022	74630
MIN1D65	116100T000306679	24/09/2022	54523
MIY8B19	116100T000306676	23/09/2022	54523
MJE4I18	275650B000120759	25/09/2022	74630
MJF5H67	275650W000117983	25/09/2022	74550
MJQ0B45	275650B000120978	29/09/2022	74630
MJR8064	275650R000003786	16/09/2022	55412
MJT8H76	275650W000118029	27/09/2022	74550
MJV8B94	116100T000299769	24/09/2022	54523
MJY6A56	116100E009328392	24/09/2022	70561
MKL8563	275650R000003719	15/09/2022	55412
MKQ8190	275650B000120885	28/09/2022	74550
MKQ8300	275650NIC0043590	13/09/2022	50020
MKS8075	275650B000120688	25/09/2022	74550
MKV5F85	275650B000120953	28/09/2022	74630
MKX7D17	275650R000003725	15/09/2022	55412
MLA0849	275650B000120913	28/09/2022	74550
MLL9E84	275650B000120941	28/09/2022	74550
MLM2117	275650B000120785	26/09/2022	74550
MLR3J81	275650B000120702	25/09/2022	74630
MLZ2B43	275650D000079518	25/09/2022	74550
MMD5E93	116100E009328248	27/09/2022	60501
MMT6F12	275650R000003726	15/09/2022	55412
MPD5329	275650W000118030	27/09/2022	74550
MYS9I42	275650B000120852	27/09/2022	74550
NDN5160	275650B000120756	25/09/2022	74630
NHL8471	275650W000118037	27/09/2022	74550
NWT9788	116100T000306699	25/09/2022	54523
OBK4202	275650W000117987	25/09/2022	74550
OHK2H34	275650B000120932	28/09/2022	74630
OJQ2A14	116100T000306690	25/09/2022	76251
OKF3C56	275650B000120929	28/09/2022	74550
OKF7J11	275650B000120763	25/09/2022	74550
OLD0C56	275650B000120712	25/09/2022	74550
OLS5B95	275650W000118061	28/09/2022	74550
OLS5B95	275650B000120958	28/09/2022	74630
OOY5G81	275650D000079525	27/09/2022	74630
OPH4I63	275650R000003760	17/09/2022	55412
OPQ5J06	116100T000299777	25/09/2022	54523
OUH3A33	275650B000120776	25/09/2022	74550
OVA3I70	275650D000079533	28/09/2022	74630
OXE1F19	116100T000302214	23/09/2022	54523
PDZ3G13	116100T000302213	23/09/2022	54523
PFY8J08	275650D000079515	25/09/2022	74550

PHF8792	275650NIC0043609	13/09/2022	50020
PKK6B03	275650W000118033	27/09/2022	74550
PWS1F94	116100T000306677	24/09/2022	54523
PYZ0D35	275650NIC0043579	13/09/2022	50020
PZU3J20	275650B000120850	27/09/2022	74550
PZZ9C91	116100T000299776	25/09/2022	54523
QBK8D55	275650B000120822	26/09/2022	74550
QGT8B85	275650B000120708	25/09/2022	74630
QHB2398	275650R000003795	16/09/2022	55412
QHL0F62	275650B000120878	28/09/2022	74550
QHQ9F29	275650B000120794	26/09/2022	74550
QHT2377	275650B000120931	28/09/2022	74550
QHV8285	275650B000120905	28/09/2022	74550
QHX8D20	275650A000003384	27/09/2022	60503
QHZ1491	275650B000120722	25/09/2022	74550
QHZ5D85	275650W000117996	25/09/2022	74550
QIA8A79	275650B000120804	26/09/2022	74550
QIN5A87	275650W000118081	29/09/2022	74550
QJA3E38	116100T000302230	25/09/2022	54523
QJD9987	275650NIC0043610	13/09/2022	50020
QJM0978	275650W000118078	29/09/2022	74550
QMU5D27	275650B000120787	26/09/2022	74550
QMW6J81	275650B000120709	25/09/2022	74630
QOI5I87	116100T000302217	24/09/2022	54523
QQG5I73	116100T000299767	24/09/2022	54523
QQQ4377	275650B000120830	26/09/2022	74550
QQX0H53	275650B000120821	26/09/2022	74550
QUQ8A79	275650W000118002	25/09/2022	74710
RAD8F66	275650NIC0043608	13/09/2022	50020
RDI8G36	275650W000118045	28/09/2022	74630
RDI8G36	275650B000120890	28/09/2022	74630
RFD1D32	275650R000003733	15/09/2022	55412
RFW2D92	275650B000120750	25/09/2022	74550
RHD4F33	275650R000003755	17/09/2022	55412
RHE1F93	275650B000120798	26/09/2022	74630
RHG2F57	275650B000120827	26/09/2022	74550
RHH2F46	275650R000003769	17/09/2022	55412
RHI1I40	116100T000302216	24/09/2022	54523
RHN3E77	275650B000120990	29/09/2022	74550
RHO4G94	275650B000120735	25/09/2022	74550
RHR9I26	275650R000003776	16/09/2022	55412
RHT4A51	275650B000120777	25/09/2022	74550
RHT5E75	275650B000120813	26/09/2022	74710
RHV0E47	275650NIC0043575	13/09/2022	50020
RHX9J16	275650NIC0043576	13/09/2022	50020
RKX4H49	275650NIC0043584	13/09/2022	50020
RKY4A34	275650NIC0043595	13/09/2022	50020
RLE6B15	275650B000120935	28/09/2022	74550
RUG0D16	116100T000299765	23/09/2022	54523
RWB8A23	275650NIC0043597	13/09/2022	50020
SCH8H23	275650NIC0043578	13/09/2022	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:23432F5C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 087/2022 IV

EDITAL Nº087/2022 IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 23/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABN9494	275650F000100724	29/11/2022	76331
ABU3I62	275650F000100730	30/11/2022	55417
ADH9J08	275650NIC0044894	17/11/2022	50020
ADJ3943	275650NIC0044898	17/11/2022	50020
AFJ5589	275650F000100671	29/11/2022	55411
ALD5156	275650F000100610	28/11/2022	57380
ALV9I47	275650NIC0044847	17/11/2022	50020
AMI1173	275650F000099884	29/11/2022	55417
ANC1049	275650F000100615	29/11/2022	76331
AOI6026	275650F000100728	29/11/2022	54522
AOM2208	275650F000100738	01/12/2022	76331
APG9449	275650F000098238	29/11/2022	76332
AQW2738	275650F000099220	01/12/2022	55411
ARC2844	275650F000100733	30/11/2022	55417
ARE6C98	275650F000093839	30/11/2022	55411
ASP5410	275650NIC0044852	17/11/2022	50020
ASQ6743	275650F000100739	01/12/2022	76331
AUS5E02	275650F000093338	30/11/2022	54526
AVB7896	275650NIC0044860	17/11/2022	50020
AVE4541	275650NIC0044859	17/11/2022	50020
AVL4D16	275650F000100447	12/11/2022	51930
AWA2J69	275650NIC0044837	17/11/2022	50020
AWD7468	275650NIC0044839	17/11/2022	50020
AWV0B68	275650NIC0044831	17/11/2022	50020
AWZ4E02	275650NIC0044867	17/11/2022	50020
AXE1449	275650NIC0044835	17/11/2022	50020
AXL3I49	275650NIC0044836	17/11/2022	50020
AXP3B13	275650NIC0044838	17/11/2022	50020
AXV2A40	275650F000100720	28/11/2022	76331
AXY3C86	275650F000100729	30/11/2022	76331
AYB1726	275650F000098236	28/11/2022	55411
AYC1E03	275650NIC0044863	17/11/2022	50020
AYC6F18	275650NIC0044899	17/11/2022	50020
AYD2463	275650F000098435	01/12/2022	54521
AYK5345	275650NIC0044829	17/11/2022	50020
AYP3692	275650F000100614	29/11/2022	76331
AYY6551	275650NIC0044875	17/11/2022	50020
AZF0308	275650NIC0044872	17/11/2022	50020
AZG0393	275650F000100611	28/11/2022	76331
AZL1E24	275650NIC0044848	17/11/2022	50020
BAR5360	275650F000100618	30/11/2022	76331
BAU8H08	275650NIC0044870	17/11/2022	50020
BAZ8710	275650NIC0044883	17/11/2022	50020
BBC6786	275650NIC0044895	17/11/2022	50020
BBF5I77	275650NIC0044855	17/11/2022	50020
BBI2962	275650NIC0044834	17/11/2022	50020
BBM8679	275650NIC0044866	17/11/2022	50020
BBN1829	275650F000100723	29/11/2022	60501
BBS6976	275650F000100613	28/11/2022	76331
BBV9345	275650NIC0044833	17/11/2022	50020
BCE7H21	275650NIC0044887	17/11/2022	50020
BCF2651	275650NIC0044842	17/11/2022	50020
BCM4512	275650F000100667	28/11/2022	76332
BCR7I29	275650NIC0044880	17/11/2022	50020
BCX2A67	275650NIC0044862	17/11/2022	50020
BDD8B28	275650NIC0044869	17/11/2022	50020
BDG9D72	275650NIC0044891	17/11/2022	50020
BDH9D79	275650NIC0044876	17/11/2022	50020
BDK7H97	275650NIC0044828	17/11/2022	50020
BDO2J73	275650NIC0044890	17/11/2022	50020
BDO6E22	275650F000100735	30/11/2022	76331
BDQ7H62	275650NIC0044856	17/11/2022	50020
BED8C37	275650NIC0044843	17/11/2022	50020
BED8E05	275650NIC0044885	17/11/2022	50020
BES2H76	275650NIC0044884	17/11/2022	50020
BET8G62	275650NIC0044888	17/11/2022	50020
BEW6E76	275650NIC0044830	17/11/2022	50020
BEX7H48	275650NIC0044886	17/11/2022	50020
CKO6436	275650F000100740	01/12/2022	55417
DDH7622	275650NIC0044857	17/11/2022	50020
DLU8D15	275650F000099219	29/11/2022	60175
EBK3B87	275650NIC0044849	17/11/2022	50020
EES7284	275650F000100737	01/12/2022	51930
EJH4B65	275650NIC0044868	17/11/2022	50020
FVY3B57	275650F000100734	30/11/2022	76331
GAC1F02	275650F000098237	28/11/2022	61220
GRZ8G82	275650F000100736	30/11/2022	60502
HEH7H69	275650F000099883	29/11/2022	76252
HLF8702	275650NIC0044841	17/11/2022	50020
INF6B60	275650NIC0044846	17/11/2022	50020
IUG3E56	275650NIC0044897	17/11/2022	50020
IUN2C97	275650F000100732	30/11/2022	76331
IXD8H25	275650F000098434	01/12/2022	54600

JAN7J41	275650NIC0044889	17/11/2022	50020
KBP9848	275650NIC0044901	17/11/2022	50020
LZF1554	116100T000303590	29/11/2022	54100
MCN1C37	275650F000100668	28/11/2022	76331
MFR8925	275650F000100727	29/11/2022	76331
MHG1D00	275650F000100669	28/11/2022	51930
MHR7A61	275650F000093840	30/11/2022	76331
MIP0190	275650NIC0044871	17/11/2022	50020
MKW0F06	275650F000097779	01/12/2022	76331
MLO3677	275650NIC0044873	17/11/2022	50020
MVF2B50	275650F000100620	01/12/2022	51851
NRQ9379	275650F000098433	01/12/2022	54521
OMK0D39	275650F000100741	01/12/2022	76331
PAJ8I99	275650F000100726	29/11/2022	76251
PUX8E21	275650F000100725	29/11/2022	76331
PXE1D00	275650NIC0044844	17/11/2022	50020
PYQ7421	275650F000099885	30/11/2022	54600
PYZ0D35	275650NIC0044882	17/11/2022	50020
QBM8348	275650F000100670	29/11/2022	76331
QIR8E16	275650NIC0044900	17/11/2022	50020
QJA5043	275650NIC0044832	17/11/2022	50020
QJV6054	275650NIC0044874	17/11/2022	50020
QWX7E49	275650NIC0044851	17/11/2022	50020
RAH9H22	275650NIC0044858	17/11/2022	50020
RAQ4G95	275650NIC0044840	17/11/2022	50020
RAY5J91	275650NIC0044827	17/11/2022	50020
RDS4H77	275650NIC0044879	17/11/2022	50020
RFV2J09	275650NIC0044896	17/11/2022	50020
RHB6G25	275650NIC0044845	17/11/2022	50020
RHC3G26	275650NIC0044892	17/11/2022	50020
RHN3D58	275650NIC0044853	17/11/2022	50020
RHZ0D51	275650NIC0044893	17/11/2022	50020
RKY9J54	275650NIC0044864	17/11/2022	50020
RUR3B20	275650NIC0044881	17/11/2022	50020
SDQ2E11	275650NIC0044878	17/11/2022	50020
SDQ3G52	275650NIC0044865	17/11/2022	50020
SDT5E98	275650F000100721	28/11/2022	54526
SDU0F70	275650NIC0044854	17/11/2022	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBW0H80	275650NIC0044906	18/11/2022	50020
BDR8I60	275650NIC0044910	18/11/2022	50020
BEE5I29	116100T000339584	30/11/2022	56144
BEW6E76	275650NIC0044909	18/11/2022	50020
DAV4127	275650NIC0044907	18/11/2022	50020
IUM7436	275650NIC0044908	18/11/2022	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa;*ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa,entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACF4G00	275650B000120818	26/09/2022	74550
ADS0C04	275650B000120796	26/09/2022	74550
AFE4785	275650B000120940	28/09/2022	74550
AJC9165	275650B000120921	28/09/2022	74550

AJJ0428	275650B000120805	26/09/2022	74550
AJS8B25	275650B000120823	26/09/2022	74550
ALD9321	275650W000118071	29/09/2022	74550
ALG3623	275650B000120755	25/09/2022	74550
AMI0316	275650B000120877	27/09/2022	74550
ANC0H51	275650B000120927	28/09/2022	74550
ANM0914	275650D000079532	28/09/2022	74550
AOA5736	275650W000118082	29/09/2022	74550
AON6469	275650B000120897	28/09/2022	74550
APD1A15	275650W000117981	25/09/2022	74550
APJ5154	275650B000120713	25/09/2022	74550
AQW4C25	275650W000118013	26/09/2022	74550
ARF7C53	275650B000120841	27/09/2022	74550
ARR0J56	275650B000120983	29/09/2022	74550
ASQ5G50	275650B000120891	28/09/2022	74550
ATC0B99	275650W000118075	29/09/2022	74550
ATJ5A67	275650W000118011	26/09/2022	74550
ATL8842	275650B000120963	29/09/2022	74550
AUY5347	275650W000118008	26/09/2022	74550
AVT2027	275650W000118050	28/09/2022	74550
AVX3755	275650B000120781	26/09/2022	74550
AWC0926	275650B000120934	28/09/2022	74550
AWG3744	275650W000118015	26/09/2022	74550
AWJ1918	275650B000120747	25/09/2022	74550
AWK2J07	275650B000120888	28/09/2022	74550
AWP2547	275650B000120819	26/09/2022	74550
AWQ3741	275650W000118054	28/09/2022	74550
AWT0C18	275650B000120896	28/09/2022	74550
AWW6366	275650B000120992	29/09/2022	74550
AXB4B69	275650B000120762	25/09/2022	74550
AYK5616	275650W000118020	27/09/2022	74550
AYT9946	275650B000120904	28/09/2022	74550
AYW6134	275650B000120915	28/09/2022	74550
BBF5940	275650W000118026	27/09/2022	74550
BCQ0495	275650B000120922	28/09/2022	74550
BCT6I95	275650B000120793	26/09/2022	74550
BDB5C08	275650B000120975	29/09/2022	74550
BDE1115	275650B000120738	25/09/2022	74550
BDH6D09	275650B000120938	28/09/2022	74550
BDJ1C44	275650B000120711	25/09/2022	74550
BDM1H59	275650B000120788	26/09/2022	74550
BDN7J36	275650B000120835	27/09/2022	74550
BDT6J16	275650B000120817	26/09/2022	74550
BEH9E57	275650W000118074	29/09/2022	74550
BEM9B32	275650B000120753	25/09/2022	74550
BEZ2G57	275650B000120886	28/09/2022	74550
BYO2202	275650B000120854	27/09/2022	74550
CLC6G34	275650B000120862	27/09/2022	74550
DFK0B29	275650W000117992	25/09/2022	74550
DIZ8701	275650B000120703	25/09/2022	74550
DXD3409	275650B000120714	25/09/2022	74550
EKN7I10	275650B000120707	25/09/2022	74550
FJI5I49	275650B000120861	27/09/2022	74550
FWU2698	275650B000120845	27/09/2022	74550
GEH6264	275650B000120744	25/09/2022	74550
GKE0B74	275650B000120853	27/09/2022	74550
GZX6146	275650W000118048	28/09/2022	74550
HBS0536	275650W000118080	29/09/2022	74550
HRW8B27	116100T000300053	26/09/2022	70562
IFG8H41	275650W000118025	27/09/2022	74550
IFY6662	275650W000117999	25/09/2022	74550
ILF5J99	275650W000118063	29/09/2022	74550
ISF6F76	275650B000120826	26/09/2022	74550
ITH9J37	275650B000120808	26/09/2022	74550
JHD2A01	275650B000120848	27/09/2022	74550
LRV8E42	275650B000120724	25/09/2022	74550
LWU9I83	275650B000120698	25/09/2022	74550
LXZ1643	275650W000117991	25/09/2022	74550
MBT2004	275650B000120936	28/09/2022	74550
MCS7317	275650W000118012	26/09/2022	74550
MEA8736	275650B000120727	25/09/2022	74550
MFA9816	275650W000118055	28/09/2022	74550
MFW4594	275650B000120745	25/09/2022	74550
MFY7C14	275650B000120758	25/09/2022	74550
MHB6728	275650W000117982	25/09/2022	74550
MIC6918	275650B000120828	26/09/2022	74550
MJG1I77	275650B000120807	26/09/2022	74550
MJH8440	275650W000117988	25/09/2022	74550
MJI2817	116100T000299782	25/09/2022	54600
MJR9J75	275650W000118079	29/09/2022	74550
MJX6078	275650B000120895	28/09/2022	74550
MKB5565	275650D000079521	26/09/2022	74550
MKU7156	275650D000079526	27/09/2022	74550
MKU9175	275650W000117993	25/09/2022	74550
MLF8147	275650B000120971	29/09/2022	74550
MLZ1I06	275650W000118039	28/09/2022	74550
MMC2149	275650W000118076	29/09/2022	74550
MMC3342	275650B000120736	25/09/2022	74550
NAD1C75	275650B000120883	28/09/2022	74550

NPI5E10	275650B000120988	29/09/2022	74550
NXZ4683	275650B000120868	27/09/2022	74550
PKA1A98	275650D000079527	27/09/2022	74550
PSO7G92	275650B000120783	26/09/2022	74550
PYB9C05	275650D000079531	28/09/2022	74550
QMB3H90	275650B000120889	28/09/2022	74550
RHG9F41	275650B000120749	25/09/2022	74550
RHL2A41	275650B000120967	29/09/2022	74550
RHL6C85	275650B000120705	25/09/2022	74550
RHV0C79	275650B000120715	25/09/2022	74550
RHW8J01	275650B000120833	27/09/2022	74550
RHW9B09	275650W000118052	28/09/2022	74550
RTK7J84	275650D000079529	27/09/2022	74550
SDQ1H97	275650W000117985	25/09/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:742AE5AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1016/2020 – Inexigibilidade nº 53/2020.
OBJETO: Integrar o hospital na Rede de Atenção à Saúde (RAS), quanto a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes a 8ª Regional de Saúde de acordo com pactuações e também aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência. (Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017).
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do processo administrativo nº 35651/2022, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato por mais 6(seis) meses.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, ou seja, até o dia 26 de junho 2023, conforme abaixo especificado:

ORÇAMENTO GLOBAL			
SERVIÇOS EM SAÚDE	**RECURSO FINANCEIRO R$**		
	FONTE	**MENSAL**	**ANUAL**
a)Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar: Atendimentos em Urgência e Emergência, Exames Diagnósticos Clínicos e de Imagem (RX, USG, Endoscopia, Ecocardiografia e Colangiografia), Internações em clínica médica, pediatria, ginecologia obstetrícia (Risco habitual - Rede Mãe Paranaense), neurologia, cirurgia geral (urgência/emergência e eletivas) e neurocirurgia (urgência/emergência).	MAC – 494 Recurso Federal	426.175,22	2.557.051,32
b)Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar: Exames Diagnósticos de Imagem (TC, RNM e Angiografia) e Neurocirurgia (urgência, emergência e eletivas).	MAC-494 Recurso Federal	152.780,58	916.683,48
c)Fundo de Ações Estratégicas de Compensação: Ações relacionadas a doação de órgãos e tecidos para transplante, Angiologia (escleroterapia, procedimento eletivo, e fístula arteriovenosa) e Implantação de cateter para hemodiálise.	FAEC-494 Recurso Federal	24.072,90	144.437,40
d)Qualificação UTI tipo II: - Incentivo Federal Portaria nº 2.949/2016 com Deliberação em CIB do Estado do Paraná nº 95, 08/06/2016.	MAC – 494 Recurso Federal	61.565,28	369.391,68
e) Qualificação ao Parto (Risco Habitual – linha de cuidado materno infantil): - Incentivo Estadual Resolução SESA 377/2012, com Deliberação CIB 238/2012 Adicional de 200,00 reais para cada parto normal ou parto cesariano. Revogado pela Resolução nº 392/22, adicional de R$ 400,00 para cada parto normal ou cesariano.	MAC – 494 Recurso Estadual	17.700,00	106.200,00
f) Prestação de serviços no atendimento a rede de urgência e emergência para os 27 Municípios da Região: - Incentivo Estadual Resolução SESA nº308/2017 - FIXO	MAC – 494 Recuso Estadual	120.000,00	720.000,00
g) Prestação de serviços no atendimento a rede de urgência e emergência para os 27 Municípios da Região: - Incentivo Estadual Deliberação em CIB nº 008 de 25/01/2019 válida até comp.05/2021 Deliberação Estadual nº 073 de 11 de junho de 2021 início a partir da comp. 06/2021.	MAC – 494 Recurso Estadual	150.000,00	900.000,00
h) Prestação de serviços no atendimento a rede de urgência e emergência para a população referenciada de Francisco Beltrão: - Incentivo Municipal Ofício nº 072/2019/CS AMSOP Decreto Municipal 688/2017 Intervenção Administrativa – FIXO *Ofício Circ. nº21/2021 Amsop reajuste à partir de setembro de 2021.	Livre Recurso Municipal	*718.636,58	4.311.819,48
i)Cirurgia em Planejamento Familiar: Laqueadura, Vasectomia e Cesárea c/ Laqueadura Tubária. Recurso Municipal, Lei Municipal 2854/2001.	Livre Recurso Municipal	3.164,18	18.985,08
j)Cirurgia e Procedimentos Eletivos de Francisco Beltrão: - Recurso Municipal: Lei Municipal 3629/2009- FIXO	Livre Recurso Municipal	300.000,00	1.800.000,00
k)Cirurgias e Procedimentos Eletivos para 8ª Regional de Saúde: - Recurso Federal: Portaria 813/2018, conforme pactuação no CRESEMS e Deliberação em CIB.	MAC – 494 Recurso Federal	199.727,36	1.198.364,16
Total		**2.173.822,10**	**13.042.932,60**

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:08911313

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2022

OBJETO: Aquisição do Sistema de Ensino (SIM) composto por materiais didáticos, para uso das Escolas Municipais do interior que atendem do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, incluindo: material do professor, serviços de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico e plataforma educacional.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: EDITORA FTD S/A / **CNPJ**: 61.186.490/0009-04

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	78044	SISTEMA DE ENSINO FTD - MATERIAL DO ALUNO/PROFESSOR 6º ANO (incluso: 32 horas em serviços de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, avaliação e diagnóstico pedagógico, e acesso à plataforma educacional até o fim da vigência do Contrato.	300	UN	122,25	36.675,00
2	78045	SISTEMA DE ENSINO FTD – MATERIAL DO ALUNO/PROFESSOR 7º ANO (incluso: 3 SISTEMA DE ENSINO FTD - MATERIAL DO ALUNO/PROFESSOR 7º ANO (incluso: 32 horas em serviços de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, avaliação e diagnóstico pedagógico, e acesso à plataforma educacional até o fim da vigência do Contrato.	380	UN	122,25	46.455,00
3	78046	SISTEMA DE ENSINO FTD - MATERIAL DO ALUNO/PROFESSOR 8º ANO (incluso: 32 horas em serviços de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, avaliação e diagnóstico pedagógico, e acesso à plataforma educacional até o fim da vigência do Contrato.	340	UN	122,25	41.565,00
4	78047	SISTEMA DE ENSINO FTD - MATERIAL DO ALUNO/PROFESSOR 9º ANO (incluso: 32 horas em serviços de consultoria educacional e pedagógica, cursos de capacitação de professores, avaliação e diagnóstico pedagógico, e acesso à plataforma educacional até o fim da vigência do Contrato.	360	UN	122,25	44.010,00
Total					R$ 168.705,00	

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 108/2022: R$ 168.705,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinco reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 12 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E93517A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1873/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná **aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº109/2022,** Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
304	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.04	R$ 180.000,00
309	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.04	R$ 15.000,00
311	1101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.04	R$ 50.000,00
185	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 200.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes da tendência/excesso de arrecadação verificado em 30/11/2022, bem como da redução da seguinte dotação:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor

99	1000	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R$ 200.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 13 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:832B9BFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 633/2022

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1873/2022 de 13/12/2022.

Decreta:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
304	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.04	R$ 180.000,00
309	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.04	R$ 15.000,00
311	1101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.04	R$ 50.000,00
185	1000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 200.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes da tendência/excesso de arrecadação verificado em 30/11/2022, bem como da redução da seguinte dotação:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
99	1000	02.004.12.361.0016.2.019	MANUT. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R$ 200.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 13 de dezembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6406384C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.946/2022

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÃMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens públicos, mediante leilão, os quais:
I – Lote denominado D-14-D, da subdivisão do lote D-14, com área total de 4.797,66m2 (quatro mil, setecentos e noventa e sete vírgula sessenta e seis metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da Matrícula sob n.º 32.714, do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;
II – Lote denominado D-14-G, da subdivisão do lote D-14, com área total de 3.520,00m2 (três mil, quinhentos e vinte metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da Matrícula sob n.º 32.717, do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;
III – Lote denominado D-15-E, da subdivisão do lote D-15, com área total de 1.784,25m2 (mil setecentos e oitenta e quatro vírgula vinte e cinco metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da Matrícula sob n.º 32.646, do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;
IV – Lote denominado D3-C, da subdivisão do lote D-3, com área total de 3.001,00m2 (três mil e um metros quadrados), com os limites e confrontações constantes da Matrícula sob n.º 21.480, do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;
V – Lote denominado D-4-A, da subdivisão do lote D-4, com área total de 3.235,00m2 (três mil duzentos e trinta e cinco metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula sob n.º 32.718, do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;
VI – Lote denominado D-13-B, da subdivisão do lote D-13, com área total de 2.031,57m2 (dois mil e trinta e um vírgula cinquenta e sete metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula sob n.º 32.652, do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;
VII – Lote denominado D-4-B, da subdivisão do lote D-4, com área total de 2.169,33m2 (dois mil centos e sessenta e nove vírgula trinta e três metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula sob n.º 32.719, do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;

VIII – Lote denominado D-14-E, da subdivisão do lote D-14, com área total de 1.500,00m2 (mil e quinhentos metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula n.º 32.715, do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;
IX – Lote denominado D-14-B, da subdivisão do lote D-14, com área total de 3.991,58m2 (três mil novecentos e noventa e um vírgula cinquenta e oito metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula sob n.º 32.712, do Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR;
Art. 2º. Os bens imóveis constantes da presente lei serão objetos de alienação no estado de conservação que se encontrar.
Art. 3º. O valor obtido com a alienação será recolhido como receita ao Erário Municipal a título de recurso livre.
Art. 4º. O preço de partida para alienação dos bens objeto desta Lei será determinado pela Comissão de Avaliação, na forma em que determinar o Edital de Licitação do mesmo.
Parágrafo único. O valor fixado para o imóvel, compreendendo o valor do terreno e o valor da edificação, constante da Avaliação realizada pela Comissão criada pelo Decreto Municipal n.º7.554/2022, em anexo, poderá ser reajustado e atualizado com o preço praticado no mercado imobiliário e/ou pelos índices oficiais de correção quando da publicação do Edital de Licitação, não podendo em hipótese alguma ficar com valor abaixo do já atribuído na Avalição do imóvel.
Art. 5º. Sobre o valor do terreno apurado pela Comissão de Avaliação, será concedido desconto de 5% (cinco per cento) a 50% (cinquenta per cento) ao licitante vencedor, mediante tabela de avaliação de enquadramento para fins de concessão de benefício do Desenvolve Goioerê, conforme Anexo I desta Lei, contendo intervalos de pontuação.
§1º A Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa estabelecerá como critérios determinantes para liberação dos benefícios referidos no *"caput"* deste artigo, as seguintes condições:
I – alcance social, através da geração de empregos;
II – área de atuação;
III – tipo de produto ou serviço;
IV – porte da empresa;
V – forma e modalidade de investimento;
VI – natureza do empreendimento (novo, expansão ou outro);
VII – aplicação e utilização de tecnologias;
VIII – impacto sobre o meio ambiente;
IX – cronograma de execução do empreendimento e arquitetura adequada aos costumes e tradições locais;
X – impactos fiscais e tributários;
XI – natureza e utilização de mão de obra;
XII – programa e benefícios sociais;
XIII – necessidades de desincubação industrial;
XIV – utilização de matérias primas e recursos locais;
XV – produção de bens para a exportação.
§2º Para fins de apuração do desconto previsto no *"caput"* deste artigo, o Município de Goioerê, através da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo, convocará o conselho de desenvolvimento economico para avaliar e julgar as propostas.
Art. 6º. As empresas que estão na posse dos imóveis, detentoras dos títulos de cessão, permissão ou concessão, que comprovarem o cumprimento integral dos encargos pactuados quando da concessão do incentivo Desenvolve Goioerê ou anteriores, terão o desconto citado no artigo 5º desta lei, e os seguintes benefícios:
I – dispensa da apresentação de projeto de instalação da empresa, ficando submetida à avaliação dos critérios enumerados no §1º do artigo 5º desta lei, através de documentos comprobatórios apresentados;
II – desconto de mais 10% (dez per cento) sobre o valor do arremate dos terrenos, caso seja o vencedor;
III – prazo de 12 (doze) meses para permanecer no imóvel, caso não seja o vencedor do certame, contados a partir da data do encerramento do processo de licitação.
Art. 7º. As empresas que estão na posse dos imóveis, detentoras dos títulos de cessão, permissão ou concessão, que não comprovarem o cumprimento integral dos encargos pactuados quando da concessão do incentivo, deverão apresentar Projeto que será submetido à avaliação dos critérios enumerados no §1º do artigo 5º desta Lei para a avaliação do percentual de desconto a que terão direito.
Art. 8º. Eventuais benfeitorias realizadas pelas empresas cessionárias, permissionárias e concessionárias nos imóveis a serem alienados, constatadas pela Comissão de Avaliação, deverão ser ressarcidas pela licitante vencedora à vista diretamente às mesmas pelo valor constante da avaliação.
Parágrafo único. O ressarcimento das benfeitorias a que se refere o *caput* deste artigo poderá ocorrer de forma parcelada, desde que a concessionária, permissionária ou cessionária que as realizou concorde e pactue com a licitante vencedora.
Art. 9º. A empresa vencedora do certame poderá parcelar o valor do terreno adquirido em até 60 (sessenta) meses, em parcelas mensais sucessivas, aplicando-se a respectiva atualização financeira pela Secretaria Municipal da Fazenda.
Parágrafo único. Na hipótese de parcelamento previsto no *caput* deste artigo, a outorga da Escritura Pública definitiva dar-se-á quando da quitação integral do valor.
Art. 10. A alienação será efetivada e regulada por leilão nos termos da Lei Municipal n.º2.924/2022, combinada com a Lei Federal n.º14.133/2021.
Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Edital de Concorrência a ser celebrado, outros critérios, direitos ou obrigações das partes.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias
Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de dezembro". Em 13 de dezembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Tabela de avaliação de enquadramento para fins de regularização das cessões, permissões e concessões de uso outorgadas através do programa Desenvolve Goioerê:

EMPRESA:	PROCESSO Nº		
01 - GERAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA	Pontos	Peso 0,5	Total
A empresa gera até 10 novos postos de trabalho	1		
Entre 11 a 20 postos de trabalho	2		
Entre 21 a 40 postos de trabalho	3		
Entre 41 a 50 postos de trabalho	4		
Acima de 50 postos de trabalho	5		

02 - ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA	Pontos	Peso 0,3	Total
Industrial	5		
Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação	5		
Serviços e Turismo	4		
Serviços de Educação	4		
Serviços	3		
Comercial/Atacadista	2		
03 - PRODUTO	Pontos	Peso 0,3	Total
NOVO na cidade (não há similar em Goioerê)	6		
NOVO para a empresa, porém existe similar produzido ou comercializado em Goioerê	4		
IGUAL, mesmo produto/serviço que a empresa já fabrica ou comercializa, possui em Goioerê.	1		
Produto destinado à exportação (acréscimo)	1		
04 - PORTE DA EMPRESA	Pontos	Peso 0,3	Total
Considera a Receita Operacional Bruta (ROB) do ano anterior.			
MICRO - Mais de R$ 60.000,00 até R$ 360.000,00	8		
PEQUENA - Mais de R$ 360.000,00 até R$ 3.600.000,00	6		
MÈDIA - Mais de R$ 3.600.000,00 até R$ 12.000.000,00	5		
GRANDE - Acima de R$ 12.000.000,00	4		
05 - MONTANTE DO INVESTIMENTO REALIZADO NO IMÓVEL	Pontos	Peso 0,5	Total
Até R$ 100.000,00	1		
De R$ 100.000,01 até R$ 500.000,00	3		
De R$ 500.000,01 até R$ 1.500.000,00	5		
Acima de R$ 1.500.000,00	7		
06 - A ORIGEM DA CONCESSÃO/PERMISSÃO CONSIDEROU:	Pontos	Peso 0,3	Total
Implantação de Empresa Nova	4		
Expansão da unidade do Municipio	3		
Relocalização (sem expansão)	0		
07 - UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA EMPREGADA PELA EMPRESA	Pontos	Peso 0,3	Total
Produtos/serviços desenvolvidos com tecnologia própria.	5		
Produtos/serviços que utilizam tecnologia já existente (tecnologias desenvolvidas por terceiros).	3		
Produtos/serviços sem agregação de novas tecnologias	0		
08 - EMPREENDIMENTO VOLTADO A QUALIDADE AMBIENTAL	Pontos	Peso 0,3	Total
Sem risco de poluição	2		
Com risco de poluição com equipamento de controle primário	0		
09 - PROGRAMAS SOCIAIS	Pontos	Peso 0,3	Total
Possui programas sociais	2		
Não possui programas sociais	0		
10 - IMPACTO TRIBUTÁRIO (3 ANOS)	Pontos	Peso 0,5	Total
Recolhimento de ISS	1		
Recolhimento de ICMS	1		
Recolhimento de IPI	1		
Total			
11 - UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PREDOMINANTE	Pontos	Peso 0,3	Total
Funções de Nível Superior (com atuação na área)	3		
Funções de Nível Médio (com atuação na área)	2		
Funções com Nível Fundamental (com atuação na área)	1		
Funções em escolaridade	0		
12 - EMPRESA COM CADEIA PRODUTIVA LOCAL	Final		Total
A empresa utiliza matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços e recursos locais	+ 0,5		
ENQUADRAMENTO DE INCENTIVO			
INTERVALO DE PONTAÇÃO	ENQUADRAMENTO (%)		
10 e acima	50%		
8 a 9,99	40%		
7,00 A 7,99	30%		
6 a 6,99	20%		
5,00 A 5,99	10%		
até 4,99	05%		

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:24D464F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/12/2022	2.471,00
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	13/12/2022	282.425,62
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	13/12/2022	33.090,65
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	12/12/2022	9.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	12/12/2022	2.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Desempenho	12/12/2022	23.305,48
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACS	12/12/2022	63.024,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	12/12/2022	1.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	12/12/2022	17.312,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Captação Ponderada	12/12/2022	163.115,74
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	12/12/2022	9.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	12/12/2022	1.818,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	12/12/2022	1.818,00

Goioerê, 13 de Dezembro de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4315222F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N°60, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI) do município de Goioxim, para o Biênio 2022/2024.

Mari Terezinha da Silva, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 504/2016 de 01 de agosto de 2016,
DECRETA:
art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), na forma da legislação vigente, os seguintes membros:

	SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMELTAL		
01	**Nair Knoronoski**	SCFV	TITULAR
02	Egon Valdir Matte	SCFV	SUPLENTE
03	**Divacir Amancio Rates Kinseler**	SCFV	TITULAR
04	Rosangela Aparecida Ramos	SCFV	SUPLENTE
05	**Iolanda Brum Lorenzett**	Grupo Recordando o Passado	TITULAR
06	Sebastião Farias	Grupo Recordando o Passado	SUPLENTE
07	**Vilma Rengel**	Grupo Recordando o Passado	TITULAR
08	Catarina Marques dos Santos	Grupo Recordando o Passado	SUPLENTE
	GOVERNAMENTAL		
01	**Jaqueline Rossi**	Sec. Educação	TITULAR
02	Santina de Fatima Motta	Sec. Educação	SUPLENTE
03	**Rosicleia Silveira de Lima**	Sec. Assistência	TITULAR
04	Luiz Valderan de Souza Cordeiro	Sec. Assistência	SUPLENTE
05	**Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi**	Sec. Administração	TITULAR
06	Francesnara Lorenzetti	Sec. Administração	SUPLENTE
09	**Leonor Amansio**	Sec. Saúde	TITULAR
10	Solange de Oliveira de Lara	Sec. Saúde	SUPLENTE

art. 2º - Conforme a ata nº 08/2022, ficam designados como Presidente do CMDI, Sebastião Farias, Vice-Presidente Leonor Amansio e Secretária Executiva Andressa Lange.

Art. 3º - Conforme a Lei Municipal nº 504/2016, a duração do mandato dos conselheiros dever ser equivalente a 02 (dois) anos, logo, corresponde ao período de 13/12/2022 a 13/12/2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 13 de dezembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:972E366B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 564/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 229/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 229/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de uniformes, materiais e equipamentos esportivos, para atender as demandas da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, em projetos e eventos esportivos e ações realizadas e apoiadas por esse Município, sendo as empresas vencedoras:

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total

R H DOS SANTOS CONFECÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 42.438.888/0001-99	120, 121, 122, 123, 125, 130	R$ 76.787,72
LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - ME, CNPJ Nº 46.615.867/0001-52	25, 27, 28, 29, 33, 34, 37, 38, 39, 40	R$ 109.558,81
PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ Nº 13.314.665/0001-11	3, 7, 9, 12, 17, 22, 32, 35, 36, 43, 45, 60, 74, 81, 84, 85, 88, 99, 100, 104, 105, 106, 112, 113, 115, 116, 117, 119, 124, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 136, 142, 144, 146, 150, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 166	R$ 331.811,58
ESPORTIVA RV EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.468.880-0001-53	2, 4, 6, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 44, 46, 48, 55, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 79, 80, 82, 83, 86, 87, 89, 97, 102, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 147, 148, 164, 165	R$ 191.989,73
ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.692.301/0002-53	1, 5, 8, 10, 11, 13, 20, 42, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 78, 91, 92, 94, 96, 145, 149, 151, 152, 162, 163	R$ 146.106,92
WS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 47.787.819/0001-04	114, 118, 129	R$ 47.647,45
MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 11.358.329-0001-45	26, 30, 31	R$ 15.721,80

Art. 2º - Declarar FRACASSADOS os itens 41, 61, 76, 90, 93, 95, 98, 101, 153, 154 e 155 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9E8C81A7

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 205/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
Edital Nº 205/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 220/2022 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações; considerando:
o Edital de abertura do concurso publico nº 130/2022 de 01/09/2022;
o Edital de alteração do cronograma nº 153/2022 de 30/09/2022,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a divulgação DEFINITIVA do Resultado Final e a Classificação dos candidatos no Edital de Concurso Público nº 001/2022 do Edital de Abertura 130/2022 de 01/09/2022 do CONSAMU.
Art. 1º - O resultado final e a classificação DEFINITIVA dos candidatos no concurso público nº 001/2022 do Edital de Abertura 130/2022 de 01/09/2022 do CONSAMU.
Art. 2º - A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e afrodescendentes, a segunda lista conterá somente a pontuação dos portadores de deficiência, e a terceira lista conterá a pontuação dos afrodescendentes.
Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 4º - Em caso de igualdade na nota final do concurso e como critério de desempate, observou-se o contido no item 7.5 do Edital 001/2022 de abertura.
Art. 5º - O resultado final contém a relação geral dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de notas obtidas, observando o critério de desempate.
Art. 6º - A homologação do resultado final será realizada pelo Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná –CONSAMU.

Cascavel, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná –CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel/PR
Telefone: (45) 3036-7105 e 3036-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br / www.consamu.com.br

Anexo I

CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Lista Geral			
***Opção:* 10450 Cafelândia - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
264468	Edvaldo da Conceição Pereira	72.50	1
263619	João Paulo Valadares	65.00	2
267192	Rodrigo Goncalves Borges	65.00	3
266531	Guilherme Castilho de Freitas	60.00	4
262117	Marcelo Luiz da Cunha	60.00	5
259356	Diennifer dos Santos	52.50	6
257315	Cristiane Bolela	50.00	7
***Opção:* 10493 Capitão Leônidas Marques - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*

265989	Leticia do Amaral	67.50	1
262739	Asucena Cleizi de Souza	57.50	2
262708	Daiane Jaqueline Scherer	57.50	3
266826	Suelen da Rosa Santini	50.00	4
***Opção:* 10445 Cascavel - Agente Administrativo - 40h - Médio - CONSAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
269549	Cristiane Bazzotti Antonio	85.20	1
269576	Bruno Neves Almeida	84.60	2
264235	Juliana Rhoden dos Santos	83.60	3
260330	Matheus de Oliveira Souza	83.20	4
263531	Clícia Poliana Miranda de Assis	81.60	5
259619	Beatriz Cristina Lopes	81.60	6
264714	Eduardo Cestaro Sodre	81.00	7
254103	Kamille Nivea Dantas Lira	80.60	8
265565	Fábio Luis de Almeida Donegá	80.00	9
259424	Evelyn Caroline dos Santos	80.00	10
262580	Tiago Gabriel Xavier do Nascimento	77.20	11
267092	Leiliane Morais Soares	76.80	12
266783	Julio Cesar Klippel Klippel Liberato	75.60	13
256766	Vitor Henrique da Veiga e Silva	75.40	14
254311	Jéssica Nunes Ribeiro de Oliveira	75.20	15
268788	Rober Mazzuchetti	74.80	16
262917	Jociel Nunes de Andrade	74.20	17
266660	Thuanny Zaia Rauber Camera	72.60	18
255321	Pedro Gurkevicz Ribeiro	72.60	19
265785	Emanuel Lucio Alves Pereira	72.40	20
267762	Camila Rocha de Souza	72.00	21
266787	Alex Sayev Martins Sales	71.80	22
257500	Felipe Casiraghi Vysoczynski	71.60	23
256266	Julia Roberta Marques	71.60	24
259660	Christiane Antunes Paz	70.60	25
264256	Gabriel Arthur Mallmann Bastos	70.40	26
259596	Alessandra Scalvence da Fonseca Galo	70.00	27
265244	Stefany Lasch Mateus	69.80	28
259737	Gisele Leite	69.80	29
268488	Pauliene Cristina Cerqueira Lopes	69.80	30
266712	Fabio Batista	69.40	31
266741	Adriana Rodrigues da Silva	69.00	32
255580	Henrique Cordeiro Gonçalves	69.00	33
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Lista Geral			
***Opção:* 10445 Cascavel - Agente Administrativo - 40h - Médio - CONSAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
264280	Marcos Paulo Cachoeira de Freitas	68.80	34
262068	Daniele de Jesus Ribas	68.80	35
269493	Deisiane de Toni Alves	68.00	36
260382	Ana Paula Medeiros Silva da Rocha	68.00	37
259343	Rafael Casagrande	67.80	38
264834	Filipe Henrique Kondrat da Silva	67.80	39
262141	Daniel Junio Brito de Araujo	67.20	40
263569	Miriã Quézia de Almeida Souza	66.80	41
267009	Suellen Luana Amaral	66.60	42
267729	Wesley Ferreira Ferrari	66.40	43
265919	Bárbara Aparecida Schafer	65.80	44
269285	Caroline Fatima de Abreu Stalmann	65.80	45
265315	Marcos Vinicius Melo Krueger	65.60	46
262287	Francielly Elis Lochs	65.60	47
267520	Mariane Meurer	65.60	48
267786	Jhonni Adan Miiller Oliveira	65.60	49
264108	Everton Bortoli	64.80	50
269303	Paola Caroline Maria da Silva	64.60	51
261001	Laura de Fraga	64.20	52
264486	Daniela dos Anjos	64.00	53
267127	Keli Deves	64.00	54
267627	Romulo Luan Rocha	63.40	55
254256	Diógenes Thiago dos Santos Oliveira	63.40	56
255872	Ana Karolina Avanci	63.00	57
266921	Direne Calesda de Almeida	62.80	58
267749	Ediones Bruno de Lima Santos	62.60	59
267599	Priscila Cristina Boroto	62.60	60
263833	Eduarda Rodrigues	62.40	61
264110	Meire Francieli da Silva Carvalho Savian	62.20	62
269610	Carlos Henrique Camargo	62.00	63
266680	Debora Geani da Silva	61.60	64
266194	Adilson Antonio Baranoski	61.60	65
266178	Karla Kassen Ramos Barbosa da Silva	61.40	66
265341	Angela Maria Vicente Villas Boas	61.20	67
264303	Jéssica de Oliveira Faria	61.00	68
264702	Simone Aparecida Lima Ribeiro	61.00	69
259984	Allycia Paim	61.00	70
270130	Amábilly Oliarski de Oliveira	60.80	71
259472	Matheus Henrique de Oliveira Guidarini	60.80	72
269196	Iulavia Rios de Oliveira	60.40	73
259788	Leonir Antonio Merlo	60.40	74
269910	Marina Mitiko Hono Ribas	60.00	75
256507	Rene Paulo	60.00	76
267416	Lurdes Adriana Jochem Weich	60.00	77
259792	Jean Carlos de Lima	60.00	78
263549	Lucas Belle Valansuelo	60.00	79
270181	Fernando Gabriel Hoisler	60.00	80
254396	Natiele de Lara	59.80	81

CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022

Lista Geral

***Opção:* 10445 Cascavel - Agente Administrativo - 40h - Médio - CONSAMU**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
267764	Isabelle Welke Lira	59.40	82
269584	Aline Gabriela Redel	59.40	83
263222	Danielle do Carmo	59.40	84
257715	Marcelo Andrade Lisboa	59.40	85
266063	Fernanda Cordeiro Stocker	59.20	86
265851	Renato Ceron Beneton	59.00	87
263848	Leandro Martins	59.00	88
265672	Rafaella Rodrigues de Mello	59.00	89
260077	Jessica Tzech Rodrigues	59.00	90
255188	Crhistian Oliveira da Cunha	59.00	91
259739	Tomás da Silva Ponce de Leon Menezes	58.80	92
259768	Suzana Ferreira Bordin	58.80	93
259547	Izabela Moreira de Andrade Gotardo	58.60	94
270114	Heloisa Theinel Silva	58.60	95
256238	Natali Emanuelle Berti	58.40	96
267167	Eliane Aparecida Soares Lazzarotto	58.40	97
267133	Fabio Luiz Oro Badotti	58.40	98
264314	Eduardo Much Correa da Silva	58.40	99
266760	Djeison de Lima Leonor	58.20	100
259727	Mariane Ferreira	58.20	101
264781	Pedro Henrique dos Santos Felipe	58.20	102
270175	Gabriella Figueiredo	57.80	103
265002	Carlos dos Santos	57.40	104
266465	Dienifer Bartz Silva Martins	57.40	105
262509	Karine da Conceição Pedroso	57.40	106
263733	Giovana Soares Schimidt	57.40	107
259521	Alexandre dos Santos	57.40	108
260086	Sinval Carlos Folador Filho	57.40	109
262562	Angelita Paulista	57.20	110
254637	Ana Cardoso	57.20	111
264218	Jaqueline Bordignon da Silva	57.20	112
262561	Monica Rafaela Silvestre	57.20	113
263528	Micheli Caliari	56.80	114
260556	Fabiane Farezin da Silva	56.80	115
264677	Allynne Patricia Insenha	56.80	116
259495	Jennie de Britto Pacheco	56.80	117
269992	Mateus Souza Mendes	56.20	118
259691	Sidinei Ávalo	56.20	119
255894	Daiana Walker	56.20	120
254786	Renata de Lima Justino	56.20	121
264288	Luzia Aparecida Bispo Leite	55.80	122
263264	Fernando e Silva Leonel	55.60	123
267858	William Rodrigo Gerhard	55.60	124
254610	Shesly Costa Obregao	55.60	125
263155	Isis Dominik	55.60	126
263999	Giulia Soares Schimidt	55.20	127
267503	Edielson Chagas Mendes	55.20	128
265870	Wagner Hoffmeister Pereira	55.20	129

CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022

Lista Geral

***Opção:* 10445 Cascavel - Agente Administrativo - 40h – Médio - CONSAMU**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
267438	Larissa Teodora Vidal	55.20	130
261489	Douglas da Silva Pedroso	55.20	131
263578	Ivanete Canci	55.20	132
268016	Wesley Fernando Muller de Souza	55.00	133
263316	Amanda Mazutti Giombelli	55.00	134
263727	Anete Maria Liesenfeld	54.60	135
261842	Andreia Marques de Abreu Smek	53.60	136
259800	Pollyanna Tonin Barboza	53.60	137
267720	Katcilene de Oliveira	53.60	138
259658	Deisi Caroline Buzanello	53.60	139
265207	Igor Aparecido Tibes	53.60	140
267697	Jocileny Soares de Oliveira Quatrin	53.60	141
259531	Josieli Santos Pereira	53.60	142
259725	Maria Eduarda Reis de Borba	53.60	143
254864	Cecília de Fátima Silva	53.40	144
267266	Gabrielly Vitoria da Cruz Leite	53.00	145
264908	Allan Rossi da Costa	53.00	146
258326	Fernando Carlos Kruger	53.00	147
263124	Thalia Rettmann da Silva	53.00	148
266563	Thaina da Silva Pereira Blanck	52.60	149
256482	Rafaela Fagundes Boehm	52.60	150
269627	João Carlos Brezolim de Sousa	52.60	151
260939	Paula Rosa	52.60	152
267481	André Luis Brezinski Andrade	52.60	153
253945	Sandra Grecco	52.00	154
253975	Cristiano Roberto Holz	52.00	155

***Opção:* 10470 Cascavel - Contador - 40h - superior - CONSAMU**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
266851	Pedro Junior de Oliveira Trocz	61.95	1
264792	Flávio Augusto	59.40	2
259571	Gustavo de Sousa Andrade	55.80	3
259532	Marina Mayara Schons	54.00	4
259480	Debora Rebeca Gros Lara	51.15	5
265693	Thais Risalva Kerkhoven Lourenço	50.40	6
267441	Jefferson Paulo Semiguen	46.80	7

265331	Aline Batista Silvestre	46.80	8
258420	Annelise Torres da Costa	45.00	9
263917	Antonio Carlos Dominiak Junior	45.00	10
***Opção:* 10474 Cascavel - Enfermeiro - 24h - superior - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
266372	Andreia Regina Piana	76.55	1
263458	Heverton Souza Beraldo	72.00	2
267975	Cindhy Cortez dos Santos	70.70	3
267701	Marciane Aragão da Silva Lima	70.70	4
263409	Carlos Augusto Pereira	70.20	5
267707	Fagner Mandu de Lima	68.90	6
264809	Fernanda Calgaro	68.65	7
269510	Jessica Adriane da Silva Zielinski	67.60	8
267071	Lucas Benedito Fogaça Rabito	67.35	9
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Lista Geral			
***Opção:* 10474 Cascavel - Enfermeiro - 24h - superior - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
262809	João Paulo Marques Raimundo	66.60	10
266305	Paulo Germano Moura Cavalcante	63.65	11
260160	Sara Raquel Wingert	63.00	12
260512	Bruna Tais Zack	63.00	13
263382	Cleyber Henrique Santos	63.00	14
265291	Willian Rosa Boff	63.00	15
266299	Adriana Ribeiro Bessa	62.15	16
266959	Patricia Aparecida Pedro Schuhli	61.95	17
267116	Mariane Comparin Pereira da Silva	61.20	18
267969	Maychol Douglas da Fonseca Antunes	61.20	19
259845	Aline Pereira Lopes	60.25	20
268118	Jessica Rodrigues de Oliveira	59.65	21
254361	Bianca Caroline Custodio dos Santos	59.40	22
256500	Daiane Ribeiro dos Santos	59.40	23
266954	Jonatan Scherer	59.40	24
266542	Douglas Kauffmann Javorski	57.60	25
259375	Lariessa Suelen Rambo	57.60	26
261387	Daniela Patricia Tres	57.60	27
255879	Francielle Lidiane Assing	56.50	28
265681	Luana Passoni Leite	56.30	29
265464	Caroline Winck Sotti	56.05	30
266643	Jaqueline Ribeiro da Silva	56.05	31
266362	Luana Metz Dancini	56.00	32
266009	Ana Paula Fernandes Toppe Sales	55.80	33
264776	Vanessa Zanatta Ribeiro Oliveira	55.80	34
266713	Gelvari Paula Santin	54.90	35
265579	Cláudia de Carvalho Silva Bueno	54.00	36
267652	Maria Luiza Barea	54.00	37
267072	Milton Medeiros	54.00	38
268441	Bruna Daniella de Sousa de Lima	52.85	39
266535	Rosilei Cavasotto	52.45	40
265396	Cleber Cleyton Fernandes Kloster	52.20	41
264915	Beatriz Trindade Lima	52.20	42
260322	Bruno Floriano de Faria	50.65	43
263030	Gregory Luan Souza da Silva	50.60	44
269357	Lidiana Dias da Silva Guelere	50.40	45
259373	Gustavo Vaz da Silva	50.40	46
267583	Rosangela Fernandes Chaves Veronezzi	50.40	47
263643	Carla Rejane de Oliveira	50.40	48
269949	Gabriela Sousa Rocha	50.40	49
265828	Vanessa Greta Bottini	50.40	50
260489	Daiana Carla Konrad Schmidt	50.40	51
267269	Silmara Vanessa da Silva	48.85	52
263960	Fabiana Pastro Talevi	48.60	53
266981	Itamar Diego Pereira Soares	48.60	54
255521	Harissa Roscoz Rezende	47.05	55
263736	Noemi Dantas de Souza	46.20	56
267774	Marília Gabriela de Melo Lima	45.25	57
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Lista Geral			
***Opção:* 10474 Cascavel - Enfermeiro - 24h - superior - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
267501	Eduardo Pes Erbice	45.00	58
266922	Lays Cristianny da Silva Duarte	45.00	59
***Opção:* 10472 Cascavel - Enfermeiro - 40h - superior - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
265034	Gabriel Guembarski Flavio	66.70	1
267907	Altair Zuliani	63.40	2
259975	Marilia Brenda Chagas Lopes	61.20	3
265033	Thamyris Lucimar Pastorini Gonçalves	60.65	4
266882	Thárcis Rocha de Oliveira	59.60	5
265712	Leticia Damasceno	58.30	6
264334	Anye Gabriela Alves Pereira	57.80	7
260200	Siliane Morbach Duarte	57.60	8
264391	Gislaine Maria Dias	54.50	9
265806	Adriana Rocha Delai	54.25	10
262555	Laiana Toledo Petenusso	54.20	11
262314	Lorete Antonete Alves dos Santos	54.00	12
266611	Beatriz Talluly Bespalhok	54.00	13
266383	Irina Coutinho Martins de Siqueira	54.00	14
267082	Gabriel Dailon Portes	54.00	15
259344	Jessica Stranburger da Silva	52.40	16
270002	Erliana Macedo Carvalho dos Santos	52.20	17

262150	Juliana Santos Baptista	52.20	18
266776	Silvia Garcia de Barros Sorbara	52.20	19
267390	Marcos Vinicius da Luz Lopes	52.20	20
263442	Jaqueline Peres Gonçalves de Oliveira	52.20	21
266267	Karoline da Silva de Oliveira	50.65	22
269156	Andreia Luiza Abreu Valle	50.40	23
263915	Eidi Lurdes Chitolina Cembranel	50.40	24
263052	Edyandra Alves Correa Moreira	50.40	25
266342	Beatriz Aparecida Rodrigues Benitez	50.40	26
265549	Merieli Roecker	50.40	27
262166	Izabella Milan Wolfart	50.40	28
261466	Jéssica Luana Mariano Meurer	49.35	29
263973	Mirliany Marques de Albuquerque	48.85	30
266236	Suzana Aparecida Furtado	48.60	31
259682	Leonardo Saramelo	46.80	32
267803	Mauricio Cristovão Acunha	46.80	33
260964	Luciane Medianeira Dalla Valle de Jesus	46.80	34
268930	Everlaine Silva dos Santos	45.00	35
254213	Deuzenir Rodrigues de Moura	45.00	36
265076	Jaqueline Franciele Laschi	45.00	37
255224	Anderson Douglas Camargo	45.00	38
***Opção:* 10473 Cascavel - Enfermeiro - 40h - superior - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
261681	Carine Sachet	70.20	1
262757	Jéssica Correia de Oliveira	68.40	2
262062	Camila Pereira Luiz	68.40	3
267105	Francielli Rosa	68.40	4
265572	Sandra Paula Aguiar Ferreira	68.40	5
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Lista Geral			
***Opção:* 10473 Cascavel - Enfermeiro - 40h - superior - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
265819	Carolina Vilharva Bertoti	66.60	6
265334	Thaise da Silva	64.80	7
267497	Reginaldo Passoni dos Santos	63.00	8
261350	Ana Luisa Issler Vaucher	63.00	9
267563	Geisyelli Alderete	63.00	10
267242	Geovana Lucia Barbacovi	63.00	11
266711	Juliana Aparecida de Freitas	63.00	12
259556	Bianca Simardo Varella	63.00	13
254268	Anielly Rodrigues Passos	63.00	14
266767	Gabriela Tyski Vieira	63.00	15
266763	Ana Bárbara Simões Luz Alves	61.70	16
267846	Anny Carolliny Cruz	61.45	17
266759	Renata Antunes	61.20	18
267869	Erica Luana Araújo Gonçalves	61.20	19
263783	Julia Reis Conterno	61.20	20
262680	Leticia Sabrina Carvalho de Oliveira	61.20	21
269752	Camila Girardi	59.90	22
260955	Vanessa Machado dos Santos	59.60	23
260026	Rosane da Silva Lima	59.40	24
266953	Juliane Scheid Moreira	59.40	25
266459	Carla Lorena de Andrade Bueno	59.40	26
266271	Cleiton Odair Mozel	59.40	27
262457	Bruna Emilia Mareco de Almeida	59.40	28
268613	Yasmin Robe Isquierdo	59.40	29
264025	Rafael Amorim Neves	58.70	30
265236	Cleonice Longhi	58.10	31
266987	Kary Vanini Cassenotte	58.10	32
262448	Karem Cristiane de Bona Sartor	57.85	33
266158	Thuanne Terezinha Rauber	57.80	34
264073	Paula Jaqueline Rosas Lopes Barros	57.60	35
260074	Ruth Neres do Espirito Santo	57.60	36
266733	Bruna Saionara Martins	57.60	37
254542	Lucimara Bogo	57.60	38
261189	Carolina Pasinatto	57.60	39
264246	Thainara Cristina Marinho Cardoso	57.60	40
267823	Eliza Heringer Rocha	56.55	41
261029	Maria Julia Navarro Kassim	56.05	42
263648	Giselem Macanhao	56.05	43
262326	Andressa Joana de Oliveira	55.80	44
254117	Geovane Arruda da Cruz	55.80	45
266681	Carlos Eduardo Ferreira Campos	55.80	46
264616	Zaida Teresinha dos Santos	55.80	47
260872	Gabriela Zanettin	55.80	48
265384	Milena Sandri Sales	55.80	49
268822	Thainan Amadeu de Souza	55.80	50
265754	Cinthia Cristina Gomes Castilho	55.80	51
262379	Luma Lira Cavalcante	55.80	52
265112	João Ítalo Linda dos Santos Silva	55.80	53
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Lista Geral			
***Opção:* 10473 Cascavel - Enfermeiro - 40h - superior - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
269550	Rafael Castilhos da Silva Padilha	55.80	54
263886	Rayssa Oliveira Burgo	55.80	55
266000	Ronie Pereira da Silva	55.00	56
267221	Élio Soldá	54.90	57
266564	Lucileia Lopo Ribeiro	54.75	58
267340	Armando Pagliace Junior	54.50	59
260665	Lindsay Menna Pereira	54.50	60

266829	Camila Fátima Marcelino do Carmo	54.25	61
264275	Wellingnton de Souza	54.00	62
266718	Aline Santos Gomes	54.00	63
262232	Jucelia Ines Pimentel da Silva	54.00	64
261414	Rafaela Rodrigues de Oliveira	54.00	65
265329	Carlos Andre Teobaldo	54.00	66
270054	Marina Helena Forlin	54.00	67
264233	Laura Arenhart	54.00	68
268772	Matheus Pereira Ribeiro	54.00	69
267296	Vanqueila da Silva Beralde	54.00	70
262134	Ana Carolina Scotao Manzano	53.80	71
254410	Luciane da Silva Toso	53.05	72
259559	Patricia Gavenda	52.70	73
260071	Izabel Sandra Tellini Solda	52.60	74
267570	Matheus Antonio Marciniaki	52.45	75
261246	Sandra Elias do Nascimento Arents	52.45	76
263213	Caroline Gobatto de Carvalho	52.20	77
262154	Maysa dos Santos Brião Lima Viana	52.20	78
260968	Sofia Regina Morello Gôngora	52.20	79
266998	Amanda Teixeira Mastangelo	52.20	80
264266	Daniele Cristina Nardi	52.20	81
259931	Ana Karoline Langaro	52.20	82
267586	Cleverson Prates	52.20	83
263805	Ellen Jorge Oehninger	52.20	84
260813	Anna Carolina de Souza Sulz	52.20	85
266910	Cláudia Cavalcante	51.40	86
260445	Cristiane Quadros da Silva	51.15	87
261905	Raquel Alves Batista	51.15	88
260068	Francis Glauco Marques Dalan	50.90	89
262653	Gleyce Kelly Duquesne Falco	50.80	90
263419	Marlon Woginski da Silva	50.60	91
257928	Samara dos Santos França Budke	50.60	92
263001	Cirlei Piccoli	50.40	93
265786	Franciely Pereira de Lima	50.40	94
267013	Amanda Maria Pilegi Ferreira	50.40	95
262623	Gabriela Tomé Monteiro	50.40	96
266730	Thayná Rocha Fernandes	50.40	97
265483	Juliane Marafon	50.40	98
267888	Ana Paula de Matos Silva Soares	50.40	99
265831	Talita Ferreira Brito Queiros	50.40	100
266569	Angela Cristina Pedrotti	50.40	101

CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022

Lista Geral

Opção: **10473 Cascavel - Enfermeiro - 40h - superior - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
267335	Tailyse Venialgo Silva	50.40	102
267080	Ivonete Luiza Moreira Miranda	50.40	103
257220	Jessica Buchmann da Silva	50.40	104
261889	Gisele Barboza da Silva	50.40	105
267734	Pamella Rossi Minanti	49.35	106
265193	Iolanda de Matos Pain	49.35	107
261180	Manuela Pires Gonzales	49.20	108
260039	Fabiane Ribeiro da Silva	49.10	109
255111	Rosiane Gonçalves de Araujo Kaiser	48.85	110
255899	Jaqueline Tokarski de Campos	48.85	111
265964	Alysson Emanuel de Barros Bonetti	48.85	112
269341	Gloria da Costa Junes Pereira	48.85	113
266632	Caroline do Carmo Simões de Macedo	48.85	114
267535	Daniele Vermolhem	48.85	115
263229	Simone Henrique dos Santos	48.60	116
261662	Daiane Aparecida dos Santos	48.60	117
255808	Dirce Terezinha Antunes de Ramos	48.60	118
267250	Nanderson Antonio da Silva	48.60	119
270040	Miguel Eduardo da Silva	48.60	120
267217	Jaqueline Escher dos Santos	48.60	121
258234	Priscila Candido Hardt	48.60	122
266123	Kamila Caroline Minosso	48.60	123
255827	Gessica Santos Pereira	48.60	124
267559	Jocielli Denize Storki	48.60	125
269828	Carla Regina Marques Lounay	48.60	126
266580	Emmanoel Anderson Coutinho do Carmo	47.55	127
265603	Tainara Ferreira Gama	47.30	128
267576	Roberta de Jesus Pereira Ventura	47.30	129
263774	Rubiane Beal	47.30	130
267962	Daiane Barcé do Prado	46.80	131
266964	Karolina Alves da Silva	46.80	132
265248	Gilvana Isabel Rigo	46.80	133
266587	Angela Maria Citron	46.80	134
254111	Ivonete de Fatima Lima da Silva	46.80	135
269267	Eliane Chaves da Silveira	46.80	136
261158	Greicieli Aparecida Del Coli	46.80	137
254416	Maria Aparecida Ribeiro Corrêa	46.80	138
267613	Adriano Alencar Pedro	46.80	139
267883	Gabriela Fernandes Konzen	46.80	140
259454	Elizete Luiza Hasselmann	46.80	141
259493	Eduardo Gouveia Francisco	46.80	142
268949	Fábio Rodrigo da Paixão	46.75	143
255424	Rosilei Beligante	45.25	144
259666	Tatiane Queiroz Ormondes	45.25	145
269563	Domwesley Wemdreo de Souza	45.00	146
261422	Géssica Lima	45.00	147

264124	Bruna Gabriela Slovinski	45.00	148
266867	Vanessa Lima Becker	45.00	149
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Lista Geral			
***Opção:* 10473 Cascavel - Enfermeiro - 40h - superior - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
262431	Andreia Brisch Ribeiro	45.00	150
266879	Adriano Gomes Moreira	45.00	151
264121	Maira Bartoski Xavier	45.00	152
269190	Danieli Aparecida Barbosa	45.00	153
261906	Greice Miriani Lothermann	45.00	154
263682	Diogo Camilo Kuerten	45.00	155
255461	Gabriela Caroline Capra Grando	45.00	156
264505	Vitor Camargo Costa	45.00	157
265895	Vanessa Aparecida Matucheski Gomes Stanga	45.00	158
270081	Sâmela Arieli Santos Moreira	45.00	159
262733	Maria Cecilia Atamantchuk da Silva	45.00	160
***Opção:* 10479 Cascavel - Farmacêutico - 40h - superior - CONSAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
264461	Carolina Pasini Cruz	56.05	1
261017	Ana Larisse Braggio	50.65	2
265143	Gisele Balan	49.35	3
267517	Karoline Rodrigues Pasqualotto	46.80	4
266592	Alexandre Barth	46.80	5
267381	Scheylani Silva	45.50	6
266692	Larissa Dall Pozzo	45.25	7
262599	Raquel Justakowski Lopes	45.00	8
***Opção:* 10482 Cascavel - Fisioterapeuta - 30h - superior - CONSAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
262426	Paloma de Medeiros	50.40	1
261046	Vinícius Baretta	48.85	2
266679	Luiz Carlos Garcia	46.80	3
264271	Nicolas Henrique Juraski	46.80	4
265453	Camila Canova	45.00	5
***Opção:* 10500 Cascavel - Médico - 12h - superior - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
269313	Vinícius Clair Gregolin	77.40	1
261909	Lucas Andrick	72.00	2
267937	João Henrique Piva	63.20	3
266856	Leonardo Gomes Alves Pereira	63.00	4
267045	Diego Rontani Tonsic	61.20	5
269957	Rodrigo Lagos	59.40	6
267038	Juliana Favero Chiumento	54.00	7
262634	Jalyson de Freitas Souza	52.20	8
261798	Tailla Michelle Ribas	50.65	9
269929	Adriana Gralak	48.60	10
258948	Francilayne Moretto dos Santos	46.80	11
267305	John Toigo	46.80	12
266202	André Saturnino Pereira	45.00	13
***Opção:* 10494 Cascavel - Médico - 12h - superior - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
266448	Rafael Junges Spada	77.40	1
269948	Keith Voos	73.80	2
265883	Bruno Marques Sbardelotto	73.80	3
264274	Alberto Angelo Sordi Lunardi	72.20	4
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Lista Geral			
***Opção:* 10494 Cascavel - Médico - 12h - superior - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
265431	Gabriela Maria Venson	72.00	5
267515	Vitor Augusto Takahashi Diniz	72.00	6
264821	Matheus Augusto Anziliero	70.20	7
267459	Emanuelle Reis da Silva	70.20	8
267806	Eduardo de Biasio Milano	68.40	9
265261	Leandro Westphal	67.20	10
267224	Omar Abdalalim Alrai	66.80	11
265796	Lauren Gabrielle Almeida	66.60	12
261746	Romano Stone Gaievski	66.60	13
266127	Kauana de Barros	65.20	14
265265	Alcy Bruno Grando	65.00	15
265909	Gustavo da Silva Cavasin	64.80	16
257229	Pedro Bernardes Vieira Rosa	64.80	17
259674	Luciana Sagan Batista de Souza	64.80	18
267302	Carolina Fagundes Dall'oglio	63.20	19
264555	Rene Augusto Weirich	63.00	20
268938	Lucas Barbosa Reis	63.00	21
265242	Bianca Arnone Lopes Medina	61.40	22
268451	Laercio Rafael Silva Paltanin	61.20	23
255178	Thaís Kira	61.20	24
269186	Renann Zanatta	61.20	25
267659	João Vitor Roldi Polinarski	61.20	26
264533	Larissa Tsukuda	61.20	27
265201	Giovanna Caldeira Simões	61.20	28
267635	Leonardo Kosmos de Campos Pinto	59.60	29
260301	Aline Tonhato Marteli	59.40	30
267874	Manoela Letícia de Oliveira Carolino	59.40	31
264368	Carolina Sonda Misael	59.40	32
270064	Raul Sescato Rezende Pinto	59.40	33
263666	Angelo Sapagnol Tomasi Keppen	59.40	34
263236	Clarice Duarte da Silva	58.30	35
262880	Thayrine Anissa Martinazo	58.00	36

266900	Arthur Penzlien Pinceli	57.60	37
261549	Elisandra Bertol dos Santos	57.60	38
260006	Fernanda de Castro Pereira Tomé	57.60	39
259803	Fernanda Bortolanza Hernandes	56.20	40
266080	André Keijy Kajimura Petri	55.80	41
262619	André Luis Sabec Amaducci	55.80	42
258005	Eliane Kopchinski	55.80	43
267838	Ellen Judith de Castro Delefrati	55.80	44
267231	Amanda Fontana Gouvêia	55.80	45
270198	Daniela Zanella Grapegia	55.80	46
266103	Carolina Silva	55.80	47
266040	Débora Masson	55.80	48
259569	Andrey Felipe de Carvalho Pinheiro	54.00	49
265630	Andressa Pinheiro Valcanover	54.00	50
263464	Quinto Henrique Labre Salvadori	54.00	51
260387	Rafaela Sorpile Araujo	52.60	52

CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022

Lista Geral

***Opção:* 10494 Cascavel - Médico - 12h - superior - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
267557	Fernanda de Souza Ferreira	52.40	53
257121	Paola Santos de Moraes	52.20	54
265497	Rafaela Cristiane Ecker Passarello	52.20	55
263465	Leticia Carolinna Gonçalves Datore	52.20	56
267833	Juliana Morandini de Souza	52.20	57
266289	Thais Bedin Felsky	52.20	58
264371	Cláudia Gregorini Silva	52.20	59
262149	Larissa Krautczuk Mach	52.20	60
265481	Nathalie Caroline dos Santos Lourenço	50.80	61
265507	Joao Carlos Sandri	50.60	62
266850	Leticia Pereira Machado	50.40	63
255181	Matheus Vinicius Rosa dos Santos	50.40	64
263515	Yasmin Hamdan	48.80	65
263834	Mariana Sayuri Yokomizo	48.60	66
269286	Jessica Vencatto Senem Madureira	48.60	67
266105	Alvim João Faust	46.05	68
266862	Vinicius Lucas Maito	45.00	69
267360	William Moriaki Tomikawa Junior	45.00	70
266872	Rodrigo Galvão Moreno	45.00	71

***Opção:* 10495 Cascavel - Médico - 24h - superior - SAMU**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
265865	Paulo Ricardo Montini Nunes	73.80	1
254370	Eduarda Luiza Menegol Kucmanski	68.40	2
260197	Jaqueline Trentin	67.00	3
265673	Victor Hugo Pires Barcelos	66.60	4
257081	Diogo Araujo Ribeiro	61.20	5

***Opção:* 10484 Cascavel - Médico - 24h - superior - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
265449	Vinícius Unser	79.20	1
259620	Ricardo Luiz Chiochetta	77.40	2
264123	Hadi Nasser	73.80	3
265526	Vinícius Giaboeski	70.20	4
269314	Suellem Mazo Candido Piza	68.60	5
269254	Marcos Horikawa Junior	68.40	6
265486	Ítalo Belini Torres	67.20	7
267103	Nicole Mayumi Hafner Ohira	66.80	8
268386	Brennda Enis Gasques Almeida	66.80	9
259690	Daniel Felipe Henriques Calistro da Silva	66.60	10
265010	Luana Nascimento Alencar Teixeira	66.60	11
270268	Beatriz Silva Freitas de Medeiros	66.60	12
265577	Larissa Lavaria Gessner	66.60	13
264729	Vanessa Ochoa Scussiatto	65.30	14
264150	Natalia Dantas Alczuk	65.20	15
261040	Wanessa Klock Thiesen	65.00	16
261217	Laura Mitie Hirono	64.80	17
269830	Josnei de Menech	63.60	18
265966	Luísa Malvezzi Lago	63.20	19
263955	Gabriel Luiz Felipim Schonrock	63.00	20
259452	Gabrielle Souza da Silva	63.00	21

CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022

Lista Geral

***Opção:* 10484 Cascavel - Médico - 24h - superior - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
267401	Larissa Souza Macedo	63.00	22
259807	Maura Omori Morita	63.00	23
267644	Isabelle Thaiz Martini	63.00	24
262862	Valmir Alves da Costa Júnior	63.00	25
265583	Eduarda Stritthorst	63.00	26
265836	Matheus Fogaça Brustolin	63.00	27
265506	Bruno Meloti Brandão	61.40	28
268862	Débora Frigotto	61.40	29
263379	Michell Risso	61.20	30
266411	Greizle Scapini Von Muhlem	61.20	31
267821	Matheus José Ferreira	61.20	32
265374	Patricia Cristiane Ribeiro Pinheiro	61.20	33
268826	Alfredo Casagrande Laude	61.20	34
265812	Vitória Piva	61.20	35
267304	Victor Marchesan Dias	61.20	36
267075	Geciane Salino Teixeira	59.65	37
263590	Alberto Maia Patricio de Figueiredo Junior	59.40	38
266608	Maira Yamaguchi	59.40	39

263460	Raoni Pires Feitosa Scheidemantel	59.40	40
255534	Pedro Gabriel Graminha Mazo	59.40	41
264496	Mariane Calloi Palosi	59.40	42
263086	Matheus Botelho Marques	59.40	43
260726	Diego Alejandro Franzolini Donaher	58.55	44
266412	Julia Caroline da Silva	57.60	45
261160	Fernanda Rubinatto Rosolem	57.60	46
267362	Danielle Alessandra Marca	57.60	47
262613	Luana Espiridião Palma	56.40	48
267893	Mayara Letícia Quadri	56.00	49
260127	Rafael Roberto Jacobo Gil	55.80	50
259971	Emerson de Alvarenga Santana	55.80	51
263747	Raphael Henrique Franklin de Andrade	55.80	52
265073	Gabrielly de Barros	55.80	53
265079	Ananda Renata Mian	55.80	54
265904	Daniela Hilgert Ghisi	55.80	55
263085	Marcelli Domingues da Luz	55.80	56
268866	Fernanda Cristina Vasconcelos	55.80	57
267542	Isabela Magosso da Silva	55.80	58
264360	Ana Leticia Grigol Dias	55.80	59
264701	Raíssa Fritz Schmitt	55.80	60
270173	Natalia Puerari	55.80	61
262473	Wakson Morenon Oliveira Santos	54.00	62
265355	Taiane Costa Santana	54.00	63
267171	Eduardo Waldir Rothbarth	54.00	64
263408	Ivana dos Santos Willington	52.20	65
265984	Maiza Fronza Xavier	50.40	66
260144	Flavio Franco	50.40	67
264934	Ana Carolina Mendes de Souza	50.40	68
266026	Mayara Ortolani Matera	50.40	69

CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022

Lista Geral

***Opção:* 10484 Cascavel - Médico - 24h - superior - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
262004	Barbara Urquidi Beiral	50.40	70
267578	Vitor Luigi Trento	50.40	71
265872	Laura Regina Santin Massocatto	48.60	72
263765	Yasmin Catharine Silva Moro	47.40	73
256600	Alicia Cavalcante da Rui	47.00	74
267965	Karen Vieira dos Reis	46.80	75
266973	Pablo Roberto Rei Rutkowski	46.80	76
259828	Aline Terezinha de Lima	45.20	77
259431	Paulo Granze Kopchinski Junior	45.00	78

***Opção:* 10448 Cascavel - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - CONSAMU**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
260350	Vandeson da Silva Ferreira	77.50	1
260871	Ismael Fernando Trapp	77.50	2
266780	Rafael da Silva	75.00	3
260504	Luiz Eduardo Dambrosio da Silva	75.00	4
254199	Jhonatan Luis Santos	75.00	5
266723	Leandro Machado	75.00	6
263187	Altair Jose Stein	72.50	7
266308	Rodrigo Pereira da Silva	72.50	8
263967	Rafael Silva de Almeida	72.50	9
254919	Marcelo Cateli de Carvalho	72.50	10
267875	Alberto Luiz Vanoni Junior	70.00	11
254224	Ermison Luiz Ribeiro	70.00	12
261222	Alan Cardenaz Alves	70.00	13
260025	Daniel Lima Santos	70.00	14
259910	José Cazarotto	70.00	15
263324	Wellington Oliveira Antunes da Silva	67.50	16
254325	Luiz Alberto Galeano	67.50	17
266320	Anderson da Cruz Mota	67.50	18
266321	Daniel Furini Bueno	67.50	19
259630	Tiago Luiz Menegat Pavelkiewicz	67.50	20
262782	Acassio Luiz Rossetto Barreto	67.50	21
262345	Marcio Hesper	67.50	22
264138	Evandro Luiz de Bortoli	67.50	23
255328	Alex Junior Pauletto	67.50	24
267276	Dian Franco Sergel	67.50	25
259965	Carlos Eduardo Seben	65.00	26
266641	João Carlos dos Santos	65.00	27
267897	Daniel Prestes Maciel	65.00	28
267772	Natalino Feitosa Chagas	65.00	29
262301	Mauricio Denis Birck	65.00	30
259552	Thiago Jonata Almeida da Silva Bocchi	65.00	31
260704	Guilherme Augusto Martins Fernandes	65.00	32
254483	Leandro Ferreira da Rosa	65.00	33
267374	Willian Ferres Gonçalves	65.00	34
266019	Juliano José Casola	65.00	35
256273	Ronivaldo Dias Fernandes Bresolin	62.50	36
267694	Lucas César Buhl	62.50	37
266738	Elson Hudziak	62.50	38

CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022

Lista Geral

***Opção:* 10448 Cascavel - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - CONSAMU**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
264871	Antônio Aparecido Moreira Lima	62.50	39
260497	Fabio Willian Zornitta	62.50	40
262296	Jhonatam Teterycz de Souza Soares	62.50	41
259921	Paulo Cesar dos Santos	62.50	42

262183	Edilson Leite	62.50	43
263581	Matheus de Paula Cordeiro	62.50	44
260621	Elton Ferreira Maximiano	60.00	45
259539	Luan Matheus Feliciano	60.00	46
262878	Vandelson Gomes da Silva Junior	57.50	47
267710	Vanderson Ribeiro dos Santos	57.50	48
263888	Elvis Lima de Moura	57.50	49
261806	Witor Hugo Dias	57.50	50
267641	Rafael Júnior dos Santos	57.50	51
259696	Lucas Sauer	57.50	52
261139	Weliton de Oliveira	57.50	53
258045	Sandra Regina Zanatta	57.50	54
268345	Nilson da Silva	57.50	55
268935	Valter Luiz Dassoler	57.50	56
260760	Diego Luiz Tavares Vieira	55.00	57
265845	Eduardo Palaoro	55.00	58
264205	Ezequiel Rodrigues de Souza	55.00	59
262531	Djenifer Manica	55.00	60
254744	Bruno Krassuski Novaçado	55.00	61
259687	Selma da Silva	52.50	62
270267	Lucas de Lima Vieira	52.50	63
264378	Antonio de Oliveira	52.50	64
267954	Jeiel Felipe Ortiz de Oliveira	52.50	65
267543	Ronaldo Ramos	52.50	66
255971	Jonas Ribeiro e Lima	52.50	67
263016	André Rodrigues	52.50	68
266474	Wellington Abidiel Davela da Silva	50.00	69
256290	Elder Tiago dos Santos	50.00	70
260485	Augusto Alves de Almeida Neto	50.00	71
263483	Marcos Costa	50.00	72
266744	Tatiane Jacinto	50.00	73
260439	Lucas Dalpian de Campos	50.00	74
260164	Claudemir Ribeiro do Santos	50.00	75
***Opção:* 10456 Cascavel - Radio Operador - 40h - Médio - CONSAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
264181	Danilton Alves Lustosa	72.00	1
262042	Bárbara Amanda Cassol	72.00	2
267704	Bruno Rozatti de Luca	71.00	3
261221	Marciel Camilo Vieira	70.00	4
261344	Tainá Vaucher da Silva	68.60	5
266295	Fernando Aparecido Lemos Massuia	66.60	6
266781	Suzane Irber da Rocha	66.00	7
267001	Lucas da Luz Silva	64.60	8
254775	Kleber de Lima Silva	62.00	9
259843	Samuel Brizola Bolduan	60.60	10
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Lista Geral			
***Opção:* 10456 Cascavel - Radio Operador - 40h - Médio - CONSAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
259775	Marinez de Oliveira Hickmann	60.00	11
262066	Suelem Rodrigues Costa	58.00	12
260710	Rennan Cesar Madalena Lima	58.00	13
254740	Jaqueline da Conceição de Oliveira	58.00	14
254790	Pamela Renata Barros do Nascimento	56.60	15
259939	Edson Paulo Maggi	54.60	16
268759	Igor Ferreira da Silva	54.60	17
253935	Franciele Fagundes de Oliveira	54.00	18
261355	Heslon Faustino Cordeiro	54.00	19
254057	Fernando Barbosa	54.00	20
***Opção:* 10457 Cascavel - Técnico Auxiliar de Regulação Médica - 30h - Técnico - CONSAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
264891	Barbara Luciana Grigoletto Mrowska	83.60	1
265768	Tainah Aite da Silva	78.60	2
264035	Gisele Alessandra dos Santos	78.00	3
260210	Alexandre Urbanowiski Ramos	77.60	4
267761	Claudia Rosana Herman	75.60	5
261024	Jane Terezinha Scimeoni	75.00	6
259668	Vinicius Luiz Sedrez Alberti	74.00	7
267299	Cinthia Iara Carniel	73.60	8
260601	Joice de Fatima Nodari	72.60	9
260217	Isabela Brun	71.00	10
260748	Amanda Pereira Duarte	70.00	11
266874	Patricia Fernanda Fernandes Pereira	68.60	12
266466	Joao Renato do Nascimento Junior	68.00	13
268955	Bruna Mayara Dall'gnol Carvalho	67.00	14
262419	Vera Lucia de Siqueira	66.60	15
257681	Mariana Soares Silva Bernardi	66.60	16
259575	Rafaela Zanatta	65.00	17
253932	Gabriel Sales de Oliveira	63.60	18
262038	Antonio Alberto Almeida Rocha	61.60	19
256164	Valéria Luersen	58.60	20
266516	Fernanda Garbim	58.00	21
265767	Lívia Cristina Tarozo	58.00	22
263813	Fernanda Schelle	56.00	23
255528	Cleide Rosa da Silva	52.00	24
***Opção:* 10458 Cascavel - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
269152	Ranquielle Elizabeth Pinto	65.45	1
269536	Karina Martins Ramos	63.00	2
266626	Adrielli Mendes Nogueira	60.75	3
267060	Marta Kleinert de Souza	60.75	4

261852	Rafaela Lourenço Gama	60.75	5
265204	Anderson Felipe Cardoso da Cunha	60.75	6
267653	Jaqueline Pasetti Martins Magagnin	58.50	7
266894	Marcos da Silva	56.90	8
266985	Fernanda Olivia Neis da Silveira	56.25	9
261515	Angela Maria Francischeto	54.00	10
259063	Francielle Ribeiro dos Santos	54.00	11

CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022

Lista Geral

***Opção:* 10458 Cascavel - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - SAMU**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
266756	Deborah Cristina Jagas	54.00	12
261735	Eduarda Ketzer Arantes	54.00	13
266327	Herica Chervinski de Oliveira	54.00	14
256941	Aline Bernal	54.00	15
262577	Naiani de Fatima Cenci	51.75	16
260827	Sarah Gonçalves da Silva	51.75	17
255324	Caroline Peres Gonçalves	51.75	18
259964	Elisandro Jose Correia	51.75	19
267936	Vinicius Casais de Morais	49.70	20
259736	Paul Alan Novo	49.50	21
264086	Elisangela da Silva Betim	49.50	22
263679	Amanda Canton	49.50	23
266762	Kleber Wallace Kmiecik Farias	49.50	24
268701	Valéria Quiteli Oliveira da Cruz	49.50	25
261521	Cristiane de Fatima Ávila	49.50	26
255388	Andreia Rosa de Souza	49.50	27
267909	Diandra Filipiak	49.50	28
255213	Fernandes Alves Martins	47.25	29
259470	Samanta Rosita da Silva Pinto	47.25	30
262730	Vanessa da Silva Drum	47.25	31
255475	Ana Carolina Santos Terra	47.25	32
268920	Gabrielly Alves Rotava	47.25	33
261561	Patrícia Barbosa Garcia	47.25	34
263824	Eduardo Fontes de Andrade	47.25	35
262539	Jean Carlos Turmina Medeiros	47.25	36
261080	Jeanny Maína Domingues Brumer	47.25	37
259237	Ariane Aparecida Rodrigues Gossmann Brasil	47.25	38
259911	Milena Viotria Kerber de Aguiar	47.25	39
263828	Cláudia Elisa Zonneveld Camargo	45.40	40
260673	Fernanda da Rosa Koch	45.00	41
266659	Marcelo da Silva	45.00	42
255305	Fabienne Jacquet	45.00	43
264777	Josiane Machado	45.00	44
267135	Fatima Halmenschlager	45.00	45
261855	Elaine Cristina Das Neves	45.00	46
267572	Gustavo Curtarelli	45.00	47
264019	Aline Silveira da Luz	45.00	48
254766	Maria de Fátima Pachuki	45.00	49
253951	Kessia Estefany dos Santos Félix	45.00	50
263439	Ilson Prudente de Morais	45.00	51
270209	Wiliam Henrique Alves	45.00	52
266111	Nathielly Eduarda de Morais	45.00	53
260864	Wiliam Nascimento Araujo	45.00	54

***Opção:* 10459 Cascavel - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
266330	Stelianny Patricie Vaz	63.00	1
258137	Claudineia Olenicz Novo	63.00	2
261684	Micheli Luzia Machry	63.00	3
262998	Vitor Dallagnol Buzinaro	60.75	4

CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022

Lista Geral

***Opção:* 10459 Cascavel - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
263095	Lucas de Souza Pena	60.75	5
265960	Leliesia Silva Leão	56.45	6
266591	Fabricio Mendonça	56.25	7
257680	Daniela Aparecida dos Santos	56.25	8
263511	Noeli Terezinha Novello	54.00	9
265651	Luanne Cristine Martins Araujo	54.00	10
267607	Indianara de Fatima da Silva Balbinotti	54.00	11
265295	Loreni de Fátima Flores Machado	54.00	12
254026	Leliane Silva Leão	54.00	13
261633	Carla Nascimento Blank	54.00	14
263998	Joanilza Hoffmann	54.00	15
260022	Silvia Maria Issler Vaucher	54.00	16
266154	Jorge Luiz Garcia do Amaral	51.75	17
267387	Camila Belmiro de Souza	51.75	18
260279	Claudia Severino da Silva Santana	51.75	19
262838	Darlene de Lara Quagliotto	51.75	20
262765	Washyngton Rodrigues Bonfim	51.75	21
265293	Eliani de Souza	51.75	22
266764	Elias Herculano da Silva Neto	51.75	23
263358	Silvia de Oliveira Souza Leal	51.75	24
260973	Samara Angelica da Cunha	51.75	25
260431	Sandra Regina Biazatti da Silva	51.75	26
259525	Jéssica Paola Chaves Rodrigues	49.50	27
264497	Tania Lima Fillipe	49.50	28
260442	Francisca Monica Sousa Diniz	49.50	29
262187	Valquiria dos Santos	49.50	30
263215	Marieli Juliana Batista	49.50	31

254657	Gabriela Nepomuceno Truss	49.50	32
266743	Hellen Stefany Bueno de Oliveira	49.50	33
254692	Sabrina Rodrigues Amarante	49.50	34
265096	Maraísa de Fátima Januário Nagliate	49.50	35
260204	Simoni da Silva Machado Santos	49.50	36
269690	Maria Aparecida Reis Brito Souza	49.50	37
255345	Marisa Correa	49.50	38
268666	Margarete Harms	49.50	39
264441	Izabel de Almeida Nunes do Prado	49.50	40
263498	Beatriz Ribeiro Souza	49.50	41
263533	Eduarda Rita de Cássia Rocha Alves	49.50	42
264173	Andressa de Souza Damario da Silva	49.50	43
264750	Solange Engel de Souza	49.50	44
267077	Ronaldo Sabino Silva Junior	47.70	45
261758	Adriana de Fatima Duarte Gonçalves	47.45	46
263936	Rionor Neri dos Santos Neto	47.25	47
267426	Silas Luz de Santana	47.25	48
267904	Regina Beatriz Balem da Fonseca	47.25	49
266823	Alynne de Oliveira Cabral	47.25	50
260805	Jennifer Beatriz Ribeiro de Andrade Moraes	47.25	51
266878	Mayuli Goulart da Silva	47.25	52

CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022

Lista Geral

***Opção:* 10459 Cascavel - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
259822	Pricila Barrio Sarate	47.25	53
264310	Ariany Becker Formankvikvis	47.25	54
270063	Solange da Luz	47.25	55
264276	Patricia Batalla Cardoso	47.25	56
266165	Jessika Favoreto Thomazin	47.25	57
264612	Francieli Alves de Lima Breciani	47.25	58
259702	Laura Fernanda Frandoloso	47.25	59
266788	Renato Kucarz dos Santos	47.25	60
267482	Luciana da Silva de Meira	47.25	61
262395	Eliane Sitko Occhi	47.25	62
262977	Albanir Silvério de Oliveira Ortiliano	47.25	63
266616	Gilmara Gonçalves Battisti	47.25	64
265882	Cleucimara Oberguer	47.25	65
265344	Carolina Felipe Travaglia Rodrigues	47.25	66
259866	Laura da Cruz Machado Mazurek	47.25	67
267486	Maria Angélica Rodrigues Alves	47.25	68
264156	Soeli de Campos	47.25	69
267074	João Paulo Sandoval	47.25	70
266804	Fátima Aparecida Garcia	47.25	71
267086	Fernanda Rosa do Nascimento	47.25	72
265251	Alexsando Rosa	47.25	73
265892	Jannys Kelly Gomes dos Santos	47.25	74
270232	Maisson Dyeimes Portes	47.25	75
264810	Josilene Claro Castro	47.25	76
265448	Jefferson de Oliveira Dupim	45.20	77
270109	Clotildes Saraiva dos Santos Barbosa	45.00	78
269942	Nathalia Sousa Araujo	45.00	79
265842	Jussara dos Santos	45.00	80
263642	Andréia Parussolo Wilczak	45.00	81
256156	Maitê Juliane de Lima	45.00	82
259876	Renata dos Tavares	45.00	83
266904	Cirene de Oliveira Naitzk	45.00	84
260263	Juliane Pereira de Moura Silva	45.00	85
259582	Mirlena Pereira Gomes	45.00	86
269502	Caroline Pereira Barbosa	45.00	87
260327	Daniela Astolfi Schembergue	45.00	88
264155	Pollyanna de Oliveira Schutz	45.00	89
263341	Francielly Pereira Sampaio	45.00	90
264564	Cristhiane Lucia de Freitas	45.00	91
259875	Renata Corrent	45.00	92
254306	Naira Clara Alves	45.00	93
263761	Silvane Soares de Lima	45.00	94
267784	Roseli Aparecida Camargo	45.00	95
264177	Marciele Iaworski Romanoski	45.00	96
267529	Eunice Mazurek	45.00	97
262410	Aline Rosso de Almeida	45.00	98
266329	Alessandra de Oliveira Santos	45.00	99
266721	Geovane Rodrigues Fortes	45.00	100

CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022

Lista Geral

***Opção:* 10459 Cascavel - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO**

Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
255228	Olita Trisan de Melo	45.00	101
267979	Michele Gabriela Bencke	45.00	102
267711	Gessica Batista Pereira	45.00	103
260981	Fabiana de Caldas Batista dos Santos	45.00	104
262124	Silvio Rereson Serrão Corrêa	45.00	105
265539	Emanuel Rubens Ferreira de Freitas	45.00	106
263233	Beatriz Mendes dos Santos Vanzin	45.00	107
267214	Raimunda Gonçaves de Marães	45.00	108
262478	Rubson Nascimento da Silva	45.00	109
267808	Fabiana de Souza Pena	45.00	110
260158	Karine Lopes da Cruz Fernandes	45.00	111
266753	Wesley Rodrigues Pires	45.00	112
265246	Gisele Neta Fernandes dos Santos	45.00	113

265640	Patricia Silva de Souza Tisatto	45.00	114
263910	Giovana Aparecida Sigolo	45.00	115
266431	Isabelly Maria da Silva Souza Gonçalves	45.00	116
267650	Vagner Cleber dos Santos Filho	45.00	117
264232	Ana de Fatima da Silva Santos	45.00	118
266109	Eliane Buratto	45.00	119
267025	Déborah Gabrielly dos Santos Colman	45.00	120
266673	Flávia Terezinha Rodrigues	45.00	121
259515	Juliana Neves de Souza	45.00	122
260056	Luiz Carlos Nunes	45.00	123
261911	Jessica Pereira de Souza Luft	45.00	124
***Opção:* 10496 Cascavel - Técnico em Farmácia - 40h - Técnico - CONSAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
254504	Marcia Lopes	62.50	1
259659	Maricele Sauer Neto Batista	57.50	2
265165	Marilúcia Araújo Silva	55.00	3
264739	Josiane de Morais dos Passos	52.50	4
***Opção:* 10468 Cascavel - Técnico em Segurança do Trabalho - 40h - Técnico - CONSAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
265339	Natalie Dziewa Sandrini	62.50	1
267881	Tiago José dos Santos	62.50	2
267295	Marcilene Jlebovich da Silva	60.00	3
269737	Alisson Dioeli Pozzebon	55.00	4
267960	Leticia Stefani Feldchircher	52.50	5
***Opção:* 10497 Corbélia - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
269927	Julio Cesar Farias	70.00	1
255684	Aline Maria Allebrandt	67.50	2
254257	Marcio Nunes	67.50	3
267890	Osmar da Rosa Camargo	60.00	4
264387	Ademir de Melo Santana	57.50	5
266291	Regis Lubenow	55.00	6
267927	Eliane Aparecida dos Santos Ramos	52.50	7
261919	Uilson Luiz de Oliveira	50.00	8
***Opção:* 10460 Corbélia - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Lista Geral			
***Opção:* 10460 Corbélia - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
253913	Paulo Henrique da Silva Mongi	69.75	1
256323	Bruna Catarine da Guarda	56.25	2
263681	Hynaê Briana da Paz	54.20	3
260094	Maria Cristina Cano	49.50	4
263188	Eliane Damas de Lima	45.00	5
265571	Vanessa de Morais Ribeiro	45.00	6
***Opção:* 10475 Guaíra - Enfermeiro - 40h - superior - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
259516	Marlene Julia da Silva	63.75	1
255943	Isabela Chaves da Silva	59.40	2
260100	Glaucio William de Abreu dos Santos Abreu	54.00	3
266624	Elifas Bolonhezi Quintana	52.20	4
***Opção:* 10476 Guaíra - Enfermeiro - 40h - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
262750	Diego Felipe Vasconcellos da Silva	59.90	1
263399	Gabriella Marques Viana Benites	59.40	2
259836	Stéffanie Lourrayne de Melo Moret	52.70	3
268288	Renato Iuri Baraviera Tosta	52.20	4
261793	Arlete Merli	52.20	5
267028	Marcus Vinícius Fernandes Gaudie Ley	46.80	6
262943	Gadiel Eduardo Flores Diaz	45.00	7
254147	Rosimeire Cristina de Souza	45.00	8
***Opção:* 10485 Guaíra - Médico - 12h - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
266176	Alno Poiares Vieira	61.60	1
261328	Charles Pereira dos Santos	61.20	2
265216	Andreza Ferreira de Santana de Souza	54.00	3
264453	Ximena Irene Ulcuango Mejia	50.40	4
266184	Patricia Rodrigues Melo	49.00	5
266942	Bruno Henrique dos Santos de Souza	48.60	6
***Opção:* 10483 Guaíra - Médico - 24h - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
269215	Lorena Dias Flauzino da Silva	59.40	1
254145	Luan Carlos Passing	55.80	2
268988	Isaque Donizett Silva de Souza	54.00	3
261436	Jacqueline Gonzalez Rodriguez	50.40	4
263343	Suellen Fernandes de Azevedo	50.40	5
254347	Andrey Gustavo Treib	47.00	6
262152	Daniel Fabiano Kronbauer Cuba	46.80	7
255158	Samis Farias Simas	46.80	8
264522	Daniela de Azevedo Silva	46.80	9
265918	Michele Aparecida de Paiva	45.00	10
***Opção:* 10461 Guaíra - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
267475	Leandro Amorim Bansemer	54.45	1
267057	Maria Cristina Aparecido Barbosa	54.00	2
266046	Lucilene da Silva Carvalho	49.50	3
267027	Kalebe Kennedy Nunes dos Santos	49.50	4
257629	Francieli de Borba	49.50	5
266698	Sonia Mareco Oliveira	47.25	6
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			

Lista Geral			
***Opção:* 10461 Guaíra - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
257134	Pábila dos Santos Costa	47.25	7
263861	Diego Carlos Pinheiro Cardoso	47.25	8
255124	Ana Paula Tomain Mesquita	47.25	9
264930	Donizete Maia Dias	45.60	10
259590	Thais Pimentel da Silva	45.20	11
260413	Karinny Honorato Bezerra de Souza	45.00	12
262950	Irineu Stabili Junior	45.00	13
265509	Bruno Tezolin da Silva Alves	45.00	14
***Opção:* 10477 Marechal Cândido Rondon - Enfermeiro - 40h - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
261324	Marise Adams	63.50	1
254892	Paulo Gustavo do Nascimento	63.50	2
261470	Tiago Ireno Cichaczewski	61.20	3
266630	Isadora Duarte Pereira	59.40	4
265701	Emanuele Finkler	57.60	5
261989	Emily Drumond	57.60	6
267048	Meggy Tassya Hofstaetter Maldaner	54.95	7
267336	Vanessa Caroline Schuck	54.50	8
261343	Bruno Paulo de Sousa	52.45	9
265716	Rosinaldo Souza	52.40	10
264135	Kevin Rodrigues Roque	52.20	11
267247	Marluise Frank Fenner	50.65	12
265927	Josane Aparecida Antunes	50.40	13
263162	Ademir Pereira	50.40	14
263410	Eloide Ilene Stack	49.75	15
266988	Bruna da Silva Belin Ramos	49.05	16
263979	Pamela Ferreira de Souza	48.60	17
260246	Jonathan William de Melo Oliveira	48.60	18
259615	Vagner Soares de Souza	48.60	19
265019	Rosana Maria Silva de Souza Reichenbach	47.05	20
262799	Angélica Thayani de Oliveira Caetano	46.80	21
264803	Gabriela Maria Kemfer	45.00	22
265634	Andressa Dorner	45.00	23
***Opção:* 10480 Marechal Cândido Rondon - Farmacêutico - 40h - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
267278	Angela Botelho	54.00	1
266652	Matheus Aron Lemke	52.00	2
267202	Leticia Fachi	52.00	3
***Opção:* 10486 Marechal Cândido Rondon - Médico - 12h - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
267386	Jean Carlos Broetto Bisinella	70.20	1
261613	Carlos Eduardo Martins Fontes	65.25	2
269970	Thaina Teixeira Lopes	57.60	3
259818	Rodrigo Pimentel Santiago	52.20	4
***Opção:* 10487 Marechal Cândido Rondon - Médico - 24h - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
254468	Juliana Garcia Lisboa	72.00	1
259979	Ruan Kelvin Wink Schell	70.20	2
260288	Carlos Eduardo Russo de Andrade Périssé	68.60	3
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Lista Geral			
***Opção:* 10487 Marechal Cândido Rondon - Médico - 24h - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
267724	Eduardo Augusto Schutz	63.00	4
266849	Fernanda Lucena de Carvalho	61.80	5
266066	Marcela Rodrigues Varolo	59.80	6
262011	Renata Buzolin Hartmann	59.60	7
266102	Felipe Martins Fontes	57.60	8
255759	Ramiro Francisco Gusso	50.40	9
263302	Morgana Pereira de Souza	50.40	10
264326	Sergio Henrique Marrafon	46.80	11
261348	Laise Muller Kempfer	45.20	12
***Opção:* 10449 Marechal Cândido Rondon - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - CONSAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
262433	Fabiano dos Santos	62.50	1
264382	Márcio Majolo	57.50	2
266742	Sigmar Joel Gruber	57.50	3
266416	Maurício Benitez Herold	57.50	4
259550	Cleiton Bastiani Model	52.50	5
***Opção:* 10462 Marechal Cândido Rondon - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
267351	Andrea Lucas dos Santos Westphalen	52.50	1
262470	Sabrina de Andrade Diedrichs	52.50	2
***Opção:* 10463 Marechal Cândido Rondon - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
264697	Juliana Rodrigues	63.20	1
263311	Irani Arend Pereira	58.50	2
265465	Gualter Junior	54.00	3
260334	Leticia Laise Bet Colla	54.00	4
259132	Viviane Thais Charnevski	54.00	5
265522	Mirian Zanon	53.15	6
260007	Lenice Klitzke	52.55	7
267443	Maiara Langer de Souza	51.75	8
259394	Fátima Carine Vogel Ribeiro	51.75	9
254447	Bruna Raquel Coronado	49.70	10
254855	Carlos Romano Souza Silva	49.50	11
269432	Silvana Pickler Massing	49.50	12
257693	Juliana Strieder	49.50	13

264660	Juliana Michalski Hammerschmidt Gibbert	49.50	14
261076	Maria Paula Coutinho Lopes	49.50	15
264117	Dirce Noemí Nath	47.45	16
259746	Tiana Vanessa Sbardelot	47.25	17
261051	Silvane Fracasso Weber	47.25	18
264492	Moises de Arruda	47.25	19
262741	Rhuana Rafhaella Reitter	47.25	20
268839	Michele Bach	45.40	21
264164	Regiane Caldeira Cunha Pinto	45.00	22
262843	Tânia dos Santos Farias	45.00	23
264147	Eliani Patrice Besen Furti	45.00	24
255185	Edielida Mioti de Oliveira	45.00	25
256533	Beatriz Brackmann Guchert	45.00	26
255855	Gabriela Messias Lindner	45.00	27
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Lista Geral			
***Opção:* 10451 Palotina - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
264938	Glauton Coelho de Farias	72.50	1
267773	Rafael Cajola	70.00	2
262351	Debora Rodrigues de Oliveira	70.00	3
263038	Fernando Francisco dos Santos	67.50	4
266201	Vitor Hugo Alves Picolo	67.50	5
266929	Daniele de Souza	65.00	6
264581	Juliano Diniz Bourscheidt	62.50	7
259880	Cleber de Assuncao	57.50	8
254352	Leonardo Frata Alves	57.50	9
269806	Edson Biasotto	57.50	10
267079	Ezequiel Alves	57.50	11
267226	Matheus dos Santos Rocha	52.50	12
***Opção:* 10464 Palotina - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
263792	Patricia Alves da Silva	54.00	1
263244	Alana Paula de Souza Amorim	51.75	2
259628	Amiri Ferreira Arrabal	47.25	3
260043	Joao Lucas Cruz dos Santos	45.20	4
263760	Marcia Elisangela Alves dos Santos	45.00	5
***Opção:* 10498 Quedas do Iguaçu - Enfermeiro - 40h - superior - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
264458	Géssica Drabetski	64.00	1
261382	Paula Jaqueline Pereira Dias Balotin	61.20	2
263724	Gleidaiane de Almeida	57.85	3
263594	Jéssica Mayara Macedo	54.85	4
265877	Natana Angonese	54.25	5
267143	Maria Elizabete Papke	50.40	6
267184	Dayane Padilha	46.80	7
***Opção:* 10488 Quedas do Iguaçu - Médico - 24h - superior - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
261336	Caroline Nunoi Aguiar	56.00	1
267439	Marcos Gabriel Bieluczyk	54.00	2
***Opção:* 10452 Quedas do Iguaçu - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
265913	Anielton Alves Castilho	80.00	1
254369	Renan Augusto Fogues	65.00	2
264874	Elcio Jose Rodrigues	65.00	3
263240	Junior Cordeiro Nunes	60.00	4
263308	Fernando Cadini	57.50	5
255482	Arlindo Farias	57.50	6
262659	Luis Carlos Dufeck	52.50	7
254083	Edno Bernardi da Silva	50.00	8
***Opção:* 10465 Quedas do Iguaçu - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
263126	Sandro de Grandi	58.50	1
260503	Tainara Lasch Fragoso	56.25	2
265969	Elen Cristina dos Santos	51.75	3
264223	Ivonete de Fatima de Souza	47.25	4
267702	Renata Cristina Viana	45.00	5
***Opção:* 10489 Santa Helena - Médico - 24h - superior - SAMU**			
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Lista Geral			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
260349	Vinicius Cassu Queiroz	65.40	1
266993	Ricardo Paganin	56.25	2
263470	Davi Lico da Silva	50.40	3
259798	Andreia Scarletti Lugli	46.45	4
***Opção:* 10453 Santa Helena - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
259806	Marcelo Antônio Spies	87.50	1
270004	Magno Luiz Justen	80.00	2
262752	Eduan Sehn	75.00	3
261572	Douglas Heitor Lopes Weiber	67.50	4
259795	Vitor Gabriel Cavalcante Contini de Oliveira	65.00	5
264833	André Luiz Romano da Silva	65.00	6
259427	Cleberson Ribeiro	62.50	7
259774	Bruno da Silva	62.50	8
269352	Adriano Rodrigues dos Santos	55.00	9
254511	Marcos Alexandre Fleck	55.00	10
264622	Paulo Cesar da Silva	55.00	11
***Opção:* 10447 São José das Palmeiras - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
266605	Fernando Rafael Klein	70.00	1

263421	Ester Prudente	57.50	2
***Opção:* 10466 Terra Roxa - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
266622	Barbara Kauany Moreira de Oliveira	65.00	1
255195	Maria Izabel Antonin	52.50	2
255631	Aline Gisele da Silva Camargo Barreto	50.00	3
267142	Carlos da Silva	50.00	4
***Opção:* 10446 Toledo - Agente Administrativo - 40h - Médio - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
265618	Edgard Junior	80.40	1
260388	Elisangela Sampaio Tech	76.80	2
264646	Marcos Antônio de Castro	72.80	3
265888	Fatima Cristina Soto	72.00	4
265548	Hanna Katharyna Hundensky Menze	72.00	5
268347	Diogo Henrique Dondi	70.80	6
259629	Francielly Aparecida Oliveira de Lima	70.40	7
262386	Heloísa Andréa Konzen	69.00	8
267300	Luisa Aguiar Peres Figueiredo	67.80	9
265584	Gabriel Aparecido Furlan Mendonça	66.20	10
265698	Carlos Maurício Araújo Melo	64.80	11
263106	Silmax Correia Borges	64.20	12
260305	Nelson Gomes de Souza Neto	63.60	13
265472	Ana Yuri Basdao	63.20	14
264100	Viviane Karoline dos Santos	63.00	15
264365	Lucas Venicius dos Santos	62.60	16
268815	Antony Fernandes Medeiros	62.40	17
269534	Lucas Marcelo de Paula Silva	61.60	18
267548	Bartany Kyoman Rosina Cavalcanti Vasconcelos	60.60	19
267123	Cleber Marx Cardoso	60.60	20
259833	Alex Lima de Souza	60.00	21
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Lista Geral			
***Opção:* 10446 Toledo - Agente Administrativo - 40h - Médio - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
267636	Stefanie Virginia Picasky da Silveira Freitas	59.40	22
264712	Cristina dos Santos Simao	59.00	23
266523	Emmanuelly Oliveira de Sá	59.00	24
259418	Emely Simm	58.40	25
265980	Anna Carolina Costa Pinto Cassapula	58.40	26
259345	Talita Helena Santos da Silva	57.20	27
260345	Vinicius dos Anjos do Amaral	56.80	28
262245	Maria Eduarda Guimarães Lopes	55.20	29
265952	Mariana Aparecida Faita Rodrigues	55.20	30
266848	Carlos Ueles Cirqueira Lopes	55.00	31
261007	Margarida Presence Cordeiro	55.00	32
266785	Crisoeli Alves Mendes	54.00	33
255104	Franciele Olímpia da Costa	53.60	34
266912	Joyce Alessandra Kliemam	53.60	35
264336	Alcione Regina de Brito Freitas	53.60	36
259078	Alessandra Mayara Kulzer	53.00	37
265072	Matheus Henrique Silva Fliegner	53.00	38
265326	Anderssieli Irion Boschetti	52.00	39
265502	Christian de Jesus Oliveira	52.00	40
262574	Fernanda Duarte	52.00	41
***Opção:* 10469 Toledo - Assistente Social - 30h - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
263397	Adelia Rodrigues de Souza	70.20	1
259609	Gisele Caroline Pereira	68.90	2
255290	Leandro Henrique Bonotto	68.40	3
269295	Vitor Gabriel Verediano Nabao	67.60	4
261593	Joiceni Moreira Giaretta	66.60	5
260352	Isa Kaine Blausius	63.00	6
264831	Aderisia Vicente da Costa	63.00	7
263963	Karina Silva Pessoa	59.40	8
254076	Andréia de Assis	57.60	9
254833	Adriana Ferreira dos Santos	55.80	10
262524	Vera Lucia Borges Ferreira	54.50	11
269424	Vanilda Maximino dos Santos	54.25	12
264346	Patricia de Almeida	54.00	13
261650	Rosemeire Rodrigues Sott	52.20	14
262388	Sara Carolaine Sturmer	50.40	15
262973	Alessandra Abreu	50.40	16
262603	Francieli Brizola Padilha	50.40	17
264161	Amanda Gabrielle Rodrigues Coelho	48.60	18
260318	Lucieli Ap de Souza de Araujo	48.60	19
265323	Julia Bolson Moretto	48.60	20
269802	Ana Clara Schneider	46.80	21
256549	Lourival Souza Felix	45.50	22
266926	Josieli Cacia Menin	45.00	23
254307	Andreia Aparecida Francescon	45.00	24
***Opção:* 10478 Toledo - Enfermeiro - 40h - superior - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
259433	Natalie Bruna Lopes Alencar Campra	63.00	1
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Lista Geral			
***Opção:* 10478 Toledo - Enfermeiro - 40h - superior - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
267421	Jessica Boina	63.00	2
265044	Joao Gustavo Rios Muller	54.00	3
268117	Rosana Felix de Brito	52.20	4
268780	Odilon Wagner Xalico	50.40	5

264947	Cristina Andrea Baron	48.60	6
260120	Esthefany Sanches Vicentino	48.60	7
263493	Gabriela Celso	48.60	8
262450	Tiago Alan Friedrich	47.75	9
266351	Polyane Pereira dos Santos	45.00	10
267044	Isabelle Laís Mandoti	45.00	11
***Opção:* 10471 Toledo - Enfermeiro - 40h - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
265171	Luis Ivan Vargas	69.15	1
262856	Josiane Rodrigues de Queiroz Domingues	59.40	2
261741	Brenda Caroline Miranda Faria	59.40	3
259989	Bruna Puga Bravo	59.40	4
267920	Liliane Emilia Buganca	59.40	5
262385	Daniel Roberto dos Santos	59.40	6
260863	Luana Priscilla Oliveira de Jesus	57.60	7
265074	Marcelo Giovane Biet	57.60	8
270221	Manoeli Cristina Camargo da Silva	57.60	9
259423	Tracy Leite Wong	57.60	10
257943	Alessandra de Paula Almeida	56.65	11
269240	Renata Rafaela Perek	56.30	12
262376	Soraia Bernal Faruch	56.05	13
265168	Amanda Kalsovik Rosa	55.80	14
265280	Patrícia Moreira Weis	55.80	15
259767	Dilma Galvão da Silva	55.80	16
264998	Eliane Pereira de Souza	55.80	17
267396	Luiz Fernando da Cunha Menezes	55.80	18
266675	Marcelo Grochovski	55.80	19
262338	Maria Sabrina Lima da Silva	54.40	20
253985	Daniele Alves Bringhentti	54.00	21
270077	Tanicler Rossdeutscher Pinheiro	54.00	22
267371	Michele Pioli Caetano Grochovski	52.20	23
263770	Maria Geralda Gonçalves	52.20	24
267303	Júlia Graciele Ferreira da Silva	52.20	25
261319	Fabiana Regina Gomes	51.35	26
254987	Aline Dourado da Costa	50.40	27
255687	Barbara Meriani Schiapati	50.40	28
267380	Valdecir Aparecido Vargas	50.40	29
265985	Leopoldina Aguiar de Carvalho	49.35	30
254908	Valdomiro Pimentel dos Santos	48.60	31
261927	Priscila Andreia Mentz	48.60	32
267160	Elivania Soares Lima Fukushima	48.60	33
263652	Rosilene Bonifacio de Souza	48.60	34
267876	Jane Luzia da Graça Nascimento	48.60	35
260393	Edson Bezerra de Almeida	47.50	36
261646	Francieli Rebonatto Machado	47.30	37
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Lista Geral			
***Opção:* 10471 Toledo - Enfermeiro - 40h - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
267964	Fernanda Gracieli Slomp	47.30	38
259684	Gabriele Blodow	46.80	39
265466	Francielle dos Santos Martins	45.00	40
260234	Leandra Aparecida Cinti de Oliveira	45.00	41
266090	Jessica Rodrigues de Jesus Davies	45.00	42
262611	Vera Ricardo de Melo dos Santos	45.00	43
266984	Helen Priscila Rodrigues Espinha	45.00	44
267063	Adriana Palha Feleol	45.00	45
263704	Tainara do Nascimento de Oliveira	45.00	46
***Opção:* 10481 Toledo - Farmacêutico - 40h - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
267552	Jaqueline Heck	47.55	1
263478	Bruna Larissa Costa	45.00	2
***Opção:* 10490 Toledo - Médico - 12h - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
260137	Ana Secchi	66.60	1
266728	Lucas Stoppa Colussi	64.80	2
266778	Yasmin Bredow	63.00	3
254010	Beatriz de Brito	61.40	4
263819	Tauane Cesaro	59.65	5
266639	Jhoseph Vigilato Borges	57.60	6
269366	Rinaldo Andreucci de Souza Junior	57.60	7
266889	Leopoldo Schallenberger	57.60	8
268139	Amanda Alencar dos Anjos	57.60	9
264538	Barbara Salvador Carvalhais	55.80	10
264201	Isabella Menzes	54.00	11
267538	Camila Augusta Estrela	52.20	12
268171	Emanuela Gonçalves de Campos	52.20	13
265181	Caroline Utuari Costa	50.40	14
267522	Said Mouhanna	45.40	15
266335	Alexandra Bernardelli de Paula	45.20	16
261865	Danielle Rocha Simoes Sampaio Barbosa	45.00	17
***Opção:* 10499 Toledo - Médico - 24h - superior - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
265089	Marco André Reis Pinheiro	73.80	1
267132	Carlos Emanuel Wutzow	65.90	2
269995	Carlos Emanuel Piovezani Brusque	64.80	3
269067	Paula Carolina Mocelin	63.00	4
266410	Camila de Oliveira Silva	62.00	5
267699	Luis Andre Bress de Souza	59.40	6
260229	Anderson Antonio Pavan	57.10	7
265725	Maria Carolina C O Canejo Bortolletto	49.50	8

262125	Kauana Silva dos Reis	45.20	9
***Opção:* 10491 Toledo - Médico - 24h - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
260744	Gustavo Cesar Weyn	75.60	1
267453	Larissa Panatta	72.00	2
259935	Otávio Scariotto	70.20	3
267012	Bruna Orso	68.40	4
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Lista Geral			
***Opção:* 10491 Toledo - Médico - 24h - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
266480	Henrique Rodrigues Thomé	63.00	5
265285	Izaias Cavalheiro Junior	63.00	6
266825	Anna Luiza Maffessoni	63.00	7
265016	Gabriel Santos de Almeida	63.00	8
263788	Anderson Dillmann Groto	63.00	9
265491	Rafaela Caroline Angonese	61.20	10
266945	Felipe Carpenedo	61.20	11
265130	Mariana Zandona Mertins	61.20	12
265567	Gustavo Andrade Derossi Guilherme	59.40	13
262358	Sadana Hillary Dal'negro	59.40	14
266911	Marcella Dellatorre Pucci	59.40	15
267595	Thais dos Santos Sepp	57.80	16
266934	Dyayne Carla Banovski	57.60	17
263672	Liliana Francisco Silva Japeniski	57.60	18
264340	Letícia Giroldo Vieira	55.80	19
262718	Tainá de Andrade Lapunka	55.80	20
264030	Gabriel Baram dos Santos	55.80	21
265780	Eduardo Monteiro Gomes	54.25	22
266143	Daniella Luísa Andretta	54.00	23
266936	Raquel Laís Kreuz	54.00	24
269440	Mateus Soares da Silva	54.00	25
264941	Felipe Fernandes	54.00	26
267705	Marcos Vinicius Pires Barcelos	54.00	27
254263	Lara Frangiotto Lopes	54.00	28
266447	Alan Ricardo Nabarrete	52.20	29
266452	Joyce Regina da Cruz	52.20	30
261934	Arlindo Sarquis de Castro	52.20	31
259987	Wemerson Geraldo de Queiroz Filho	52.20	32
266654	Danielle Fernanda Miner de Oliveira	52.20	33
267673	Maria Isabel Mason de Araújo	50.40	34
256997	Vitor Hugo Sales da Mota	48.60	35
264748	Allysson Bruno Carbonera	48.60	36
259667	Wagner Veras dos Santos	47.80	37
270131	Rodrigo Silva Oliveira	47.00	38
265840	Nayara Jeniffer Palma	46.20	39
***Opção:* 10454 Toledo - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - CONSAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
264720	Roberson Thiago Bertolin	72.50	1
263367	Dyogles Frederico Simonetti	72.50	2
265383	Eduardo Soares	67.50	3
262826	Sueli Fabro Gobo	67.50	4
253961	Marcos Antônio Pereira de Moraes	62.50	5
260147	John Willian Borges Padilha	62.50	6
263803	Marlon Cabrera Carneiro	60.00	7
265638	Lusmar da Silva Santos	60.00	8
266054	Jonathan da Rosa	60.00	9
263919	Elvis Souza Barbosa	57.50	10
254708	Marcio Luis Ody Bevilaqua	57.50	11
267270	Edson José Klein	57.50	12
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Lista Geral			
***Opção:* 10454 Toledo - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - CONSAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
257127	Luiz Araújo dos Santos	55.00	13
267931	Adriana Marinho dos Santos	55.00	14
263789	Jean Paulo Dimas de Souza	55.00	15
267812	Doralino de Oliveira Domingues	50.00	16
***Opção:* 10492 Toledo - Nutricionista - 40H - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
270079	Gustavo Vieira	57.60	1
260355	Allan Fabro Piaia	54.00	2
256240	Gabriel Henrique Forlin Padilha	52.20	3
259689	Caroline Maliska Klauck	50.65	4
264002	Bruna Aparecida Rel	50.65	5
264935	Ana Paula Vieira	50.40	6
265941	Josene Cristina Biesek	46.80	7
***Opção:* 10467 Toledo - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
255563	Edimeire Aguera Elias	69.75	1
266004	Leandro de Souza Ribas	58.50	2
262944	Helisson Danilo dos Santos	56.45	3
253955	Izabela Regina Savaris	56.25	4
267829	Bianca Maria Borges de Almeida Rodrigues	54.00	5
266603	Carliane Pinto Barbosa	54.00	6
266500	Sandra Mara da Silva Barbosa	54.00	7
267050	Cristiane Oliveira Pigozzo	54.00	8
262028	Rosangela Cristina Mendes	54.00	9
255121	Adriana Martins Moretti	54.00	10
257877	Cristina Stopassoli	54.00	11
255965	Rubia Karine Horn Anschau	51.75	12

263315	Fabiana Carla Leandro Gregorio	51.75	13
260317	Marlene Freitas de Lima Santos	51.75	14
266840	Carina Eduarda Kozera	51.75	15
265687	Sonia Maria Bervian Seger	51.75	16
259854	Rodrigo dos Anjos Prado	51.75	17
255661	Vivia Luana Gomes Teles Esser	51.75	18
267680	Ruana Patricio de Sousa Lazzaretti	51.75	19
266813	Elenir Aparecida Silva Farias	51.75	20
263553	Naiana Rodrigues Ribeiro	51.75	21
259385	Wanda Claudia de Lima Schmidt	49.50	22
264014	Marilene Silvério	49.50	23
266200	Bruna Freitas da Silva Santod	49.50	24
260707	Eliane Bourscheid	49.50	25
263523	Weslley Vieira Vieira Lima	49.50	26
266182	Tatiana Alves Teixeira Estrela	49.50	27
261513	Andreia Pontim do Nascimento	47.25	28
256343	Carla Cristine Ribeiro Medeiros	47.25	29
263064	Evelin Tatiane Jeggle Serafim	47.25	30
254374	Thaís Julião Barbosa	47.25	31
260115	Cassia Chiaramonte	47.25	32
266510	Adriana Moraes Alves de Oliveira	47.25	33
267054	Simone Cristina de Brito Cogielski	47.25	34
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Lista Geral			
***Opção:* 10467 Toledo - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
260724	Sueli da Silva Oliveira	47.25	35
255701	Sueli Cristina dos Santos	47.25	36
256719	Alessandra Aparecida Barboza Flores	47.25	37
254561	Vanessa Bertussi	47.25	38
262720	Alexandre Silva do Nascimento	47.25	39
259998	Debora Elena de Paula	47.25	40
260002	Fernanda Modena Ricardo	47.25	41
263207	Katia Aparecida Simplicio de Souza Aguiar	47.25	42
268443	Zenaide Aparecida Schuarb	47.25	43
259718	Eliane Silva Conceicao	47.25	44
263271	Thaina de Melo Coelho	47.25	45
267717	Danielli Ely dos Santos	47.25	46
266556	Rosiane Pereira Pelaquim	47.25	47
265855	Vanessa Monique Bussolaro	45.40	48
256179	Vânia Fátima Gehlen	45.00	49
260282	Gesika Gonçalves da Silva	45.00	50
255230	Cláudia Pinheiro Damaceno Melim	45.00	51
264242	Valeri Fell	45.00	52
264943	Gilzicler Pinheiro da Silva	45.00	53
261816	Tamiris Aparecida Xavier	45.00	54
262094	Larissa Tureta	45.00	55
259057	Beatris Miranda de Moraes	45.00	56
260437	Thalita Barros do Nascimento	45.00	57
261698	Jociele Girardi	45.00	58
262430	Daniela Fernanda Brito dos Santos	45.00	59
264812	Juliane Ines Linck	45.00	60
255229	Bruna Iracema Wundrak	45.00	61
264953	Luiz Davi Sachini Lorena	45.00	62
263899	Katiane dos Santos Marins	45.00	63
264153	Janete Simões Pires Antonio	45.00	64
261980	Matheus Witt Knack	45.00	65
258711	Tatiane Padilha de Macedo	45.00	66
267665	Marta Forquim do Nascimento	45.00	67
266784	Roberto Fernando Alles	45.00	68
260261	Leandro César Pereira	45.00	69
263629	Josiane da Silva Lizzi	45.00	70
Anexo II			
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Portadores de Deficiência			
***Opção:* 10445 Cascavel - Agente Administrativo - 40h - Médio - CONSAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
257500	Felipe Casiraghi Vysoczynski	71.60	1
262287	Francielly Elis Lochs	65.60	2
259768	Suzana Ferreira Bordin	58.80	3
267697	Jocileny Soares de Oliveira Quatrin	53.60	4
***Opção:* 10473 Cascavel - Enfermeiro - 40h - superior - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
267497	Reginaldo Passoni dos Santos	63.00	1
262448	Karem Cristiane de Bona Sartor	57.85	2
263419	Marlon Woginski da Silva	50.60	3
***Opção:* 10494 Cascavel - Médico - 12h - superior - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
258005	Eliane Kopchinski	55.80	1
***Opção:* 10459 Cascavel - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
260327	Daniela Astolfi Schembergue	45.00	1
266721	Geovane Rodrigues Fortes	45.00	2
260056	Luiz Carlos Nunes	45.00	3
***Opção:* 10463 Marechal Cândido Rondon - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
254447	Bruna Raquel Coronado	49.70	1
***Opção:* 10446 Toledo - Agente Administrativo - 40h - Médio - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
264712	Cristina dos Santos Simao	59.00	1
266912	Joyce Alessandra Kliemam	53.60	2

***Opção:* 10471 Toledo - Enfermeiro - 40h - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
261927	Priscila Andreia Mentz	48.60	1
***Opção:* 10454 Toledo - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - CONSAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
263789	Jean Paulo Dimas de Souza	55.00	1
267812	Doralino de Oliveira Domingues	50.00	2
***Opção:* 10492 Toledo - Nutricionista - 40H - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
270079	Gustavo Vieira	57.60	1
***Opção:* 10467 Toledo - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
262944	Helisson Danilo dos Santos	56.45	1
Anexo III			
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Afrodescendentes			
***Opção:* 10445 Cascavel - Agente Administrativo - 40h - Médio - CONSAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
263531	Clícia Poliana Miranda de Assis	81.60	1
264714	Eduardo Cestaro Sodre	81.00	2
266741	Adriana Rodrigues da Silva	69.00	3
264834	Filipe Henrique Kondrat da Silva	67.80	4
262141	Daniel Junio Brito de Araujo	67.20	5
267627	Romulo Luan Rocha	63.40	6
254256	Diógenes Thiago dos Santos Oliveira	63.40	7
266921	Direne Calesda de Almeida	62.80	8
264303	Jéssica de Oliveira Faria	61.00	9
264702	Simone Aparecida Lima Ribeiro	61.00	10
263222	Danielle do Carmo	59.40	11
266760	Djeison de Lima Leonor	58.20	12
262509	Karine da Conceição Pedroso	57.40	13
259521	Alexandre dos Santos	57.40	14
254637	Ana Cardoso	57.20	15
269992	Mateus Souza Mendes	56.20	16
263124	Thalia Rettmann da Silva	53.00	17
***Opção:* 10474 Cascavel - Enfermeiro - 24h - superior - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
262809	João Paulo Marques Raimundo	66.60	1
263382	Cleyber Henrique Santos	63.00	2
259845	Aline Pereira Lopes	60.25	3
268118	Jessica Rodrigues de Oliveira	59.65	4
264915	Beatriz Trindade Lima	52.20	5
263030	Gregory Luan Souza da Silva	50.60	6
267583	Rosangela Fernandes Chaves Veronezzi	50.40	7
263736	Noemi Dantas de Souza	46.20	8
267774	Marília Gabriela de Melo Lima	45.25	9
***Opção:* 10472 Cascavel - Enfermeiro - 40h - superior - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
266383	Irina Coutinho Martins de Siqueira	54.00	1
268930	Everlaine Silva dos Santos	45.00	2
254213	Deuzenir Rodrigues de Moura	45.00	3
***Opção:* 10473 Cascavel - Enfermeiro - 40h - superior - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
267497	Reginaldo Passoni dos Santos	63.00	1
267869	Erica Luana Araújo Gonçalves	61.20	2
266271	Cleiton Odair Mozel	59.40	3
262448	Karem Cristiane de Bona Sartor	57.85	4
261189	Carolina Pasinatto	57.60	5
266000	Ronie Pereira da Silva	55.00	6
266829	Camila Fátima Marcelino do Carmo	54.25	7
261414	Rafaela Rodrigues de Oliveira	54.00	8
260813	Anna Carolina de Souza Sulz	52.20	9
263419	Marlon Woginski da Silva	50.60	10
255111	Rosiane Gonçalves de Araujo Kaiser	48.85	11
266632	Caroline do Carmo Simões de Macedo	48.85	12
265603	Tainara Ferreira Gama	47.30	13
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Afrodescendentes			
***Opção:* 10473 Cascavel - Enfermeiro - 40h - superior - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
267576	Roberta de Jesus Pereira Ventura	47.30	14
266964	Karolina Alves da Silva	46.80	15
269563	Domwesley Wemdreo de Souza	45.00	16
266867	Vanessa Lima Becker	45.00	17
266879	Adriano Gomes Moreira	45.00	18
***Opção:* 10482 Cascavel - Fisioterapeuta - 30h - superior - CONSAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
262426	Paloma de Medeiros	50.40	1
261046	Vinícius Baretta	48.85	2
***Opção:* 10495 Cascavel - Médico - 24h - superior - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
257081	Diogo Araujo Ribeiro	61.20	1
***Opção:* 10484 Cascavel - Médico - 24h - superior - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
267075	Geciane Salino Teixeira	59.65	1
259971	Emerson de Alvarenga Santana	55.80	2
267542	Isabela Magosso da Silva	55.80	3
262473	Wakson Morenon Oliveira Santos	54.00	4
***Opção:* 10448 Cascavel - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - CONSAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
266780	Rafael da Silva	75.00	1

254199	Jhonatan Luis Santos	75.00	2
267875	Alberto Luiz Vanoni Junior	70.00	3
261222	Alan Cardenaz Alves	70.00	4
254325	Luiz Alberto Galeano	67.50	5
266320	Anderson da Cruz Mota	67.50	6
262878	Vandelson Gomes da Silva Junior	57.50	7
267954	Jeiel Felipe Ortiz de Oliveira	52.50	8
260164	Claudemir Ribeiro do Santos	50.00	9
***Opção:* 10456 Cascavel - Radio Operador - 40h - Médio - CONSAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
261221	Marciel Camilo Vieira	70.00	1
259775	Marinez de Oliveira Hickmann	60.00	2
260710	Rennan Cesar Madalena Lima	58.00	3
***Opção:* 10458 Cascavel - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
267060	Marta Kleinert de Souza	60.75	1
261852	Rafaela Lourenço Gama	60.75	2
265204	Anderson Felipe Cardoso da Cunha	60.75	3
266894	Marcos da Silva	56.90	4
266762	Kleber Wallace Kmiecik Farias	49.50	5
268701	Valéria Quiteli Oliveira da Cruz	49.50	6
259237	Ariane Aparecida Rodrigues Gossmann Brasil	47.25	7
255305	Fabienne Jacquet	45.00	8
270209	Wiliam Henrique Alves	45.00	9
***Opção:* 10459 Cascavel - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
265651	Luanne Cristine Martins Araujo	54.00	1
267607	Indianara de Fatima da Silva Balbinotti	54.00	2
260279	Claudia Severino da Silva Santana	51.75	3
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Afrodescendentes			
***Opção:* 10459 Cascavel - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - UPA/HOSPITAL/MACRORREGULAÇÃO**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
260973	Samara Angelica da Cunha	51.75	4
264173	Andressa de Souza Damario da Silva	49.50	5
267077	Ronaldo Sabino Silva Junior	47.70	6
267426	Silas Luz de Santana	47.25	7
266823	Alynne de Oliveira Cabral	47.25	8
265842	Jussara dos Santos	45.00	9
269502	Caroline Pereira Barbosa	45.00	10
263761	Silvane Soares de Lima	45.00	11
267214	Raimunda Gonçaves de Marães	45.00	12
262478	Rubson Nascimento da Silva	45.00	13
***Opção:* 10475 Guaíra - Enfermeiro - 40h - superior - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
260100	Glaucio William de Abreu dos Santos Abreu	54.00	1
***Opção:* 10485 Guaíra - Médico - 12h - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
261328	Charles Pereira dos Santos	61.20	1
266942	Bruno Henrique dos Santos de Souza	48.60	2
***Opção:* 10483 Guaíra - Médico - 24h - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
268988	Isaque Donizett Silva de Souza	54.00	1
261436	Jacqueline Gonzalez Rodriguez	50.40	2
***Opção:* 10461 Guaíra - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
259590	Thais Pimentel da Silva	45.20	1
***Opção:* 10477 Marechal Cândido Rondon - Enfermeiro - 40h - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
266630	Isadora Duarte Pereira	59.40	1
265716	Rosinaldo Souza	52.40	2
265927	Josane Aparecida Antunes	50.40	3
263162	Ademir Pereira	50.40	4
***Opção:* 10487 Marechal Cândido Rondon - Médico - 24h - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
254468	Juliana Garcia Lisboa	72.00	1
266849	Fernanda Lucena de Carvalho	61.80	2
***Opção:* 10463 Marechal Cândido Rondon - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
264697	Juliana Rodrigues	63.20	1
261076	Maria Paula Coutinho Lopes	49.50	2
255855	Gabriela Messias Lindner	45.00	3
***Opção:* 10464 Palotina - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
263244	Alana Paula de Souza Amorim	51.75	1
260043	Joao Lucas Cruz dos Santos	45.20	2
***Opção:* 10498 Quedas do Iguaçu - Enfermeiro - 40h - superior - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
261382	Paula Jaqueline Pereira Dias Balotin	61.20	1
***Opção:* 10452 Quedas do Iguaçu - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
254369	Renan Augusto Fogues	65.00	1
254083	Edno Bernardi da Silva	50.00	2
***Opção:* 10465 Quedas do Iguaçu - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - SAMU**			
CONSAMU - Concurso Público Nº 001/2022			
Afrodescendentes			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
265969	Elen Cristina dos Santos	51.75	1
***Opção:* 10453 Santa Helena - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
269352	Adriano Rodrigues dos Santos	55.00	1

***Opção:* 10466 Terra Roxa - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
267142	Carlos da Silva	50.00	1
***Opção:* 10446 Toledo - Agente Administrativo - 40h - Médio - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
268815	Antony Fernandes Medeiros	62.40	1
259345	Talita Helena Santos da Silva	57.20	2
266848	Carlos Ueles Cirqueira Lopes	55.00	3
***Opção:* 10469 Toledo - Assistente Social - 30h - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
263397	Adelia Rodrigues de Souza	70.20	1
264831	Aderisia Vicente da Costa	63.00	2
254833	Adriana Ferreira dos Santos	55.80	3
***Opção:* 10478 Toledo - Enfermeiro - 40h - superior - SAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
268117	Rosana Felix de Brito	52.20	1
***Opção:* 10471 Toledo - Enfermeiro - 40h - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
261741	Brenda Caroline Miranda Faria	59.40	1
262385	Daniel Roberto dos Santos	59.40	2
260863	Luana Priscilla Oliveira de Jesus	57.60	3
265074	Marcelo Giovane Biet	57.60	4
264998	Eliane Pereira de Souza	55.80	5
263770	Maria Geralda Gonçalves	52.20	6
263652	Rosilene Bonifacio de Souza	48.60	7
***Opção:* 10491 Toledo - Médico - 24h - superior - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
270131	Rodrigo Silva Oliveira	47.00	1
***Opção:* 10454 Toledo - Motorista Socorrista (condutor de ambulância) - 40h - Médio - CONSAMU**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
263919	Elvis Souza Barbosa	57.50	1
***Opção:* 10467 Toledo - Técnico em Enfermagem - 40h - Técnico - UPA**			
Inscrição	*Nome do Candidato*	*Escore Total*	*Classificação*
259385	Wanda Claudia de Lima Schmidt	49.50	1
266510	Adriana Moraes Alves de Oliveira	47.25	2
260282	Gesika Gonçalves da Silva	45.00	3
263899	Katiane dos Santos Marins	45.00	4
267665	Marta Forquim do Nascimento	45.00	5

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3E82D6A6

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 206/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **14/12/2022 a 20/12/2022**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
01º	269313	Vinícius Clair Gregolin	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
02º	261909	Lucas Andrick	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
03º	267937	João Henrique Piva	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
04º	266856	Leonardo Gomes Alves Pereira	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
05º	267045	Diego Rontani Tonsic	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
06º	269957	Rodrigo Lagos	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
07º	267038	Juliana Favero Chiumento	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
01º	266448	Rafael Junges Spada	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
02º	269948	Keith Voos	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
03º	265883	Bruno Marques Sbardelotto	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
01º	265449	Vinícius Unser	Médico 24 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
02º	259620	Ricardo Luiz Chiochetta	Médico 24 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
03º	264123	Hadi Nasser	Médico 24 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
04º	265526	Vinícius Giaboeski	Médico 24 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
37º	267075	Geciane Salino Teixeira*	Médico 24 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
01º	266176	Alno Poiares Vieira	Médico 12 h / UPA	Guaíra
02º	261328	Charles Pereira dos Santos	Médico 12 h / UPA	Guaíra
01º	269215	Lorena Dias Flauzino da Silva	Médico 24 h / UPA	Guaíra
01º	260349	Vinicius Cassu Queiroz	Médico 24 h / SAMU	Santa Helena
01º	260137	Ana Secchi	Médico 12 h / UPA	Toledo

**Candidato autodeclarado preto ou pardo.*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E8B13806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 112022

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022

Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Novembro	R$ 115.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 95.477,99
(-) Obrigações Patronais	R$ 13.866,39
(-) Diarias Servidores Efetivos	R$ 1.413,48
(-) Diarias Servidores Comissionados	R$ 942,32
(-) Material de Consumo	R$ 189,01
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 93,25
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 160,00
(-) Locação de Softwares	R$ 1.863,96
(-) Serviços de Processamento de Dados	R$ 300,00
(=) Saldo	R$ 693,60
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 295.913,38
(-) Despesas a Pagar	R$ 14.086,39
(=) Resultado Financeiro Mês de Novembro	**R$ 282.520,59**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2022.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:DE5A5CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 71/2021 – Lei Poder Executivo.

Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.1.90.11.00.00	PESSOAL CIVIL	45.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – CIVIL	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	40.000,00
TOTAL		**105.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	51.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	21.600,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNICAÇÃO - PJ	31.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.080,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	320,00
TOTAL		**105.0000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Iguaraçu, aos 18 dias do mês de novembro de 2022.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente Da Câmara Municipal De Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:7A963666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022
Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min (nove horas), reuniram-se a Comissão de Pregão- CP, designada pela Portaria nº 263/2022, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 094/2022, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **CIRURGICA ONIX - EIRELI** - CNPJ n° 20.419.709/0001-33. Valor Contratual: **R$ 101.846,40** (Cento e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres.	Quant	Preço Unit	Preço Total
002	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	200,00	5,88	1.176,00
005	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	SAMTEC	UN	15.000,00	0,40	6.000,00
009	BETAMETASONA INJETÁVEL CADA ML DA SUSPENSÃO INJETÁVEL CONTÉM: DIPROPIONATO DE BETAMETASONA (EQUIVALENTE A 5MG DE BETAMETASONA), 6,43 MG FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (EQUIVALENTE A 2MG DE BETAMETASONA) 2,63MG VEÍCULO /1ML (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO, POLISSORBATO 80, ÁLCOOL BENZÍLICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO, CARMELOSE SÓDICA, MACROGOL, ÁCIDO CLORÍDRICO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS)	CRISTALIA	AMP	1.000,00	7,40	7.400,00
010	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 G, AMPOLAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES CONTENDO 10 ML, USO INTRAVENOSO E INTRAMUSCULAR	SAMTEC	AMP	500,00	0,79	395,00
011	BIPERIDENO LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LACTATO DE BIPERIDENO + ÁGUA PARA INJETÁVEIS 5 MG/ML USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO USO ADULTO E PEDIÁTRICO	CRISTALIA	AMP	500,00	2,72	1.360,00
012	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL: 5 MG/ML, EMBALAGEM COM AMPOLAS DE 2 ML., CADA AMPOLA DE 2 ML CONTÉM 5 MG DE BROMOPRIDA. EXCIPIENTES: ÁCIDO CLORÍDRICO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEL	WASSER	AMP	2.000,00	2,74	5.480,00

013	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA AMPOLA DE 1 ML CONTÉM: BROMETO DEN-BUTILESCOPOLAMINA* 20 MG. EXCIPIENTES: CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA BIDESTILADA. CAIXA COM AMPOLAS DE VIDRO ÂMBAR DE 1ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	HIPOLABOR	AMP	5.000,00	1,29	6.450,00
015	CEFALOTINA SÓDICA 1 GR, INJETÁVEL SEM DILUENTE	ABL	AMP	250,00	5,44	1.360,00
017	CEFTRIAXONA 1G INJEÇÃO INTRAVENOSA 1 G CADA FRASCO-AMPOLA DE DILUENTE CONTÉM 10 ML DE ÁGUA PARA INJEÇÃO. FRASCOS-AMPOLA CONTENDO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EQUIVALENTE A 1 G DE CEFTRIAXONA PARA APLICAÇÃO INTRAVENOSA (IM)	BIOCHIMICO	AMP	5.000,00	4,06	20.300,00
024	CLOPIDOGREL 75 MG CORRESPONDENTE A 97,875 MG DE BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, COMPRIMIDO REVESTIDO	AUROBINDO	COMP	500,00	0,68	340,00
026	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% CADA ML, CONTÉM ÁGUA PARA INJETÁVEIS	SAMTEC	AMP	500,00	0,81	405,00
030	CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML, AMPOLAS DE 5ML. USO INTRAMUSCULAR USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS	UNIAO QUIMICA	AMP	600,00	2,76	1.656,00
035	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLAS DE VIDRO TRANSPARENTE COM 2,5ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA USO ADULTO E PEDIÁTRICO	TEUTO	AMP	5.000,00	2,74	13.700,00
038	DICLOFENACO GEL GEL TÓPICO: BISNAGA COM 60 G. CADA GRAMA CONTÉM: DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG.	BELFAR	UN	100,00	5,94	594,00
051	GENTAMICINA 40 MG/ML INJETÁVEL, COM VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. AMPOLAS DE VIDRO INCOLOR DE 2 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	HYPOFARMA	AMP	1.200,00	1,96	2.352,00
054	GLICOSE 25% INJETÁVEL, COM AMPOLAS PLÁSTICAS DE 10 ML E ÁGUA PARA INJEÇÃO	SAMTEC	AMP	2.500,00	0,64	1.600,00
055	GLICOSE 50% INJETAVEL, CADA ML DE SOLUÇÃO CONTÉM: GLICOSE 455 MG, ÁGUA PARA INJEÇÃO	SAMTEC	AMP	2.500,00	0,76	1.900,00
056	HALOPERIDOL 5 MG INJETÁVEL, CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM 5 MG DE HALOPERIDOL, ÁGUA PARA INJEÇÃO. SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	AMP	400,00	5,77	2.308,00
057	HALOPERIDOL DECANOATO INJETÁVEL 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE DECANOATO DE HALOPERIDOL (70,52 MG/ML)	UNIAO QUIMICA	AMP	1.000,00	14,77	14.770,00
061	HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL DE SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA LIOFILIZADO TAMPONADO. CADA AMPOLA DILUENTE DE 2ML CONTÉM: ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P 2ML	TEUTO	AMP	500,00	3,81	1.905,00
070	METILERGOMETRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL: AMPOLAS DE 1 ML, AMPOLA DE 1ML E ÁGUA PARA INJEÇÃO	UNIAO QUIMICA	AMP	250,00	2,50	625,00
071	METOCLOPRAMIDA 10 MG, INJETÁVEL ENVELOPES DE10 MG E AMPOLAS DE 2 ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL Á 5 MG/ML????	HALEXISTAR	AMP	3.000,00	0,80	2.400,00
075	MORFINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML EMBALAGENS CONTENDO AMPOLAS DE 1ML	CRISTALIA	AMP	700,00	3,60	2.520,00
077	OCITOCINA EMBALAGEM CONTENDO AMPOLAS DE 1 ML COM OCITOCINA A 5 U.I./ML	UNIAO QUIMICA	AMP	100,00	1,79	179,00
083	SULFADIAZINA DE PRATA BISNAGAS DE 50 G, CREME DERMATOLÓGICO	NATIVITA	UN	500,00	6,80	3.400,00
084	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% APRESENTADA COM AMPOLAS COM 10 ML	SAMTEC	AMP	300,00	1,15	345,00
086	TERBUTALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 MG/ML, EMBALAGEM CONTENDO AMPOLAS DE 1 ML	GREEN PHARMA	AMP	300,00	2,16	648,00
087	VANCOMICINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 M, CX COM 50 UNIDADES	TEUTO	CX	1,00	278,40	278,40
TOTAL						**101.846,40**

Prazo de Execução e Vigência: 09/12/2022 a 08/12/2023. Assinatura: 09/12/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ n° 37.714.493/0001-31. Valor Contratual: **R$ 14.791,00** (Quatorze mil, setecentos e noventa e um reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Aprest.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
033	DESLANOSIDEO (CEDILANIDE) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML/MG. CAIXA COM AMPOLAS DE 2 ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO	UNIAO QUIMICA	AMP	500,00	2,08	1.040,00
053	GLICONATO DE CÁLCIO CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICONATO DE CÁLCIO CONTÉM: GLICONATO DE CÁLCIO MONOIDRATADO 98,98 MG	HALEX ISTAR	AMP	500,00	2,35	1.175,00
059	HEPARINA 5 ML 5.000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO IV)	BLAU	AMP	600,00	18,70	11.220,00
089	VITAMINA K SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML, EMBALAGEM CONTENDO DE 1 ML	HIPOLABOR ESKAVIT	AMP	600,00	2,26	1.356,00
TOTAL						**14.791,00**

Prazo de Execução e Vigência: 09/12/2022 a 08/12/2023. Assinatura: 09/12/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ n° 43.607.262/0001-21. Valor Contratual: **R$ 75.298,50** (Setenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
016	CEFAZOLINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 G: EMBALAGEM CONTENDO FRASCOS/AMPOLA DE 10 ML, SEM DILUENTE	GENERICO	AMP	250,00	5,38	1.345,00
023	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML. BOLSA PLÁSTICA DE 100ML.CONTÉM: ÁGUA PARA INJETÁVEIS	HYPOFLOX/HYPOFARMA	UN	500,00	17,08	8.540,00
036	DEXAMETASONA CREME ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO- COMPOSIÇÃO. BISNAGAS COM 10 G. USO TÓPICO USO ADULTO E PEDIÁTRICO	GENERICO	UN	500,00	1,68	840,00
037	DIAZEPAM 5 G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 G/ML: EMBALAGEM COM 2 ML. CADA ML CONTÉM: DIAZEPAM 5 MG E ÁGUA PARA INJETÁVEIS.	GENERICO/SANTISA	AMP	1.000,00	1,00	1.000,00
039	DICLOFENACO SÓDICO INJETÁVEL 3ML CADA AMPOLA CONTÉM 25 MG DE DICLOFENACO SÓDICO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS.	DICLOFARMA/FARMACE	AMP	5.000,00	1,39	6.950,00
041	DIPIRONA SÓDICA 1 G 2 ML INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO -CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM DIPIRONA SÓDICA 500 MG.	GENERICO/HYPOFARMA	AMP	9.550,00	2,16	20.628,00
043	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS DE VIDRO INCOLOR DE 20 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	GENERICO/HYPOFARMA	AMP	250,00	6,49	1.622,50
048	FENTANIL SOLUÇÃO ISOTÔNICA ESTÉRIL EM EMBALAGENS COM AMPOLAS DE 10 ML. CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM 78,5 MCG DE CITRATO DE FENTANILA (EQUIVALENTE A 50 MCG DE FENTANILA). EXCIPIENTES: ÁGUA PARA INJEÇÃO E CLORETO DE SÓDIO.	GENERICO/HIPOLABOR	AMP	250,00	3,50	875,00
052	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETÁVEL, COM VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR, USO ADULTO. AMPOLAS DE VIDRO INCOLOR DE 2 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	GENERICO/SANTISA	AMP	1.200,00	2,49	2.988,00
062	HIDROCORTISONA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL DE SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA LIOFILIZADO TAMPONADO. CADA AMPOLA DILUENTE DE 4ML CONTÉM: ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P 4ML.	ARISCORTEN/BLAU	AMP	1.500,00	6,50	9.750,00
074	MIDAZOLAN 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL COM AMPOLAS DE 50MG/10ML E ÁGUA PARA INJETÁVEIS	GENERICO/HIPOLABOR	AMP	500,00	4,10	2.050,00
078	OMEPRAZOL PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG + SOLUÇÃO DILUENTE. EMBALAGENS CONTENDO FRASCOS-AMPOLA ACOMPANHADOS DE AMPOLAS DE SOLUÇÃO DILUENTE COM 10 ML	OPRAZON/BLAU	AMP	1.500,00	10,90	16.350,00
082	PROMETAZINA INJETÁVEL 25 MG/ML, AMPOLAS COM 2 ML	PROMETAZOL/HIPOLABOR	AMP	1.000,00	2,36	2.360,00
TOTAL						**75.298,50**

Prazo de Execução e Vigência: 09/12/2022 a 08/12/2023. Assinatura: 09/12/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR -

CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME** - CNPJ n° 23.121.920/0001-63. Valor Contratual: R$ **R$ 33.660,50** (Trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais e cinqüenta centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
001	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 50 MG, TUBOS COM 10 G	PRATI	UN	50,00	3,11	155,50
014	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA CADA AMPOLA DE 5 ML CONTÉM: DIPIRONA SÓDICA 2.500 MG; BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA* 0,020 MG. EXCIPIENTES: ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA BIDESTILADA. EMBALAGEM HOSPITALAR)	HYPOFARMA	AMP	5.000,00	2,75	13.750,00
042	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLAS DE VIDRO ÂMBAR DE 2 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR).	HYPOFARMA	AMP	2.000,00	2,60	5.200,00
076	NORIPURUM SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 20 MG/ML (100 MG/5 ML). EMBALAGENS CONTENDO DE 5 ML CADA	TAKEDA	AMP	250,00	15,02	3.755,00
081	PENICILINA 600.000 AMPOLA COM 4 ML	TEUTO	AMP	800,00	13,50	10.800,00
TOTAL						**33.660,50**

Prazo de Execução e Vigência: 09/12/2022 a 08/12/2023. Assinatura: 09/12/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ n° 32.421.421/0001-82. Valor Contratual: **R$ 13.900,00** (Treze mil e novecentos reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
003	ADENOSINA INJETÁVEL 3 MG (EMBALAGEM HOSPITALAR) COM 2 ML CADA	HIPOLABOR	AMP	500,00	11,00	5.500,00
006	AMINOFILINA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 MG, AMINOFILINA 24 MG VEÍCULO/1ML VEÍCULO (ETILENODIAMINA E ÁGUA PARA INJETÁVEIS)	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	1,45	1.450,00
068	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO, AMPOLA DE 20 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	6,95	6.950,00
TOTAL						**13.900,00**

Prazo de Execução e Vigência: 09/12/2022 a 08/12/2023. Assinatura: 09/12/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ n° 14.595.725/0001-84. Valor Contratual: **R$ 7.380,00** (Sete mil, trezentos e oitenta reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
004	ADRENALINA EPINEFRINA (COMO HEMITARTARATO) 1,0 MG EXCIPIENTES (BISSULFATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, EDETATO DISSÓDICO, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PARA INJEÇÃO) Q.S.P.1,0 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	HYPOFARMA	AMP	1.500,00	1,14	1.710,00
034	DEXAMETASONA 2 MG/ML INJETÁVEL - CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML CONTÉM: FOSFATO DE DEXAMETASONA (NA FORMA DE FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA) 2MG E ÁGUA PARA INJEÇÃO.	FARMACE	AMP	3.000,00	1,89	5.670,00
TOTAL						**7.380,00**

Prazo de Execução e Vigência: 09/12/2022 a 08/12/2023. Assinatura: 09/12/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ n° 33.324.795/0001-42. Valor Contratual: **R$ 54.941,50** (Cinqüenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres.	Quant	Preço Unit	Preço Total
019	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO 100 MG: USO INTRAVENOSO. COMPOSIÇÃO: CADA FRASCO-AMPOLA CONTÉM 100 MG DE CETOPROFENO. EXCIPIENTES: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLICINA E ÁCIDO CÍTRICO MONOIDRATADO.	CRISTALIA	AMP	5.000,00	4,48	22.400,00
020	CETOPROFENO 50 MG/ML EMBALAGENS CONTENDO AMPOLAS DE 2 ML. EXCIPIENTES: ARGININA, ÁCIDO CÍTRICO, ÁLCOOL BENZÍLICO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. USO INTRAMUSCULAR	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	2,37	4.740,00
028	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLAS DE VIDRO TRANSPARENTE COM 1ML??	HIPOLABOR	AMP	250,00	6,30	1.575,00
029	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (50 MG/ML) EM EMBALAGENS CONTENDO AMPOLAS COM 2 ML	HIPOLABOR	AMP	2.400,00	5,37	12.888,00
045	FENITOINA SÓDICA INJETÁVEL, 50 MG/ML, AMPOLAS 5 ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CRISTALIA	AMP	250,00	2,80	700,00
046	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 200 MG COM AMPOLAS COM DE 1ML (EMBALAGEM HOSPITALAR)	CRISTALIA	AMP	250,00	2,48	620,00
049	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1 MG/ML + ÁGUA PARA INJETÁVEIS. USO ENDOVENOSO USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 1 ANO COMPOSIÇÃO: AMPOLA DE 5 ML	CRISTALIA	AMP	200,00	12,79	2.558,00
058	HEPARINA 0,25 ML SC- 5.000 UI/0,25 ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO SC): AMPOLAS COM 0,25 ML	CRISTALIA	AMP	600,00	7,84	4.704,00
060	HIDRALAZINA INJETÁVEL - 20 MG/ML CADA ML CONTÉM: CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG E ÁGUA PARA INJETÁVEIS). AMPOLAS DE 1 ML	CRISTALIA	AMP	500,00	6,09	3.045,00
063	IPRATRÓPIO BROMETO CADA ML (20 GOTAS) DA SOLUÇÃO INALATÓRIA CONTÉM: BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG (0,0125MG/GOTA) E ÁGUA PURIFICADA	HIPOLABOR	FRAS	500,00	1,19	595,00
073	MIDAZOLAN 15 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 15 MG/3 ML E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. EMBALAGEM CONTENDO AMPOLAS DE 3 ML	CRISTALIA	AMP	350,00	3,19	1.116,50
TOTAL						**54.941,50**

Prazo de Execução e Vigência: 09/12/2022 a 08/12/2023. Assinatura: 09/12/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **RCC –DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES** - CNPJ n° 00.358.519/0001-46. Valor Contratual: **R$ R$ 8.000,00** (Oito Mil Reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
080	PENICILINA 1.200.000 AMPOLA COM 4 ML	EUROFARMA BENZETACIL	AMP	800,00	10,00	8.000,00
TOTAL						**8.000,00**

Prazo de Execução e Vigência: 09/12/2022 a 08/12/2023. Assinatura: 09/12/2022

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:203ADF0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 051/2022

Institui a Gratificação de Desempenho de Função de Confiança e a Gratificação de Estímulo à Função Especial no Quadro de Pessoal da administração direta do Poder Executivo do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º - Fica instituída, no Quadro de Pessoal da administração direta do Poder Executivo desta municipalidade, a gratificação de desempenho de Função de Confiança – FC, de livre designação e dispensa pelo Chefe do Poder Executivo, que observará quanto à referência, denominação, quantitativo e valor, as especificações constantes do Anexo I desta Lei Complementar.
§1.º - A Função de Confiança de que trata o *caput* deste artigo será exercida, exclusivamente, por servidores detentores de cargo de provimento efetivo e por empregados públicos, inclusive os titulares de estabilidade financeira, da Administração Pública Municipal e serão providas dentro dos critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.
§2.º - Os servidores e empregados públicos a que se refere o §1.º deste artigo deverão, preferencialmente, possuir experiência administrativa correspondente à área de atividades inerentes à função a ser exercida e habilitação legal quando for o caso, entre outros requisitos, conforme dispuser em regulamento.
§3.º - A Função de Confiança de que trata esta Lei Complementar tem como finalidade:
– o desempenho eficiente de atividades técnico-administrativas de direção, chefia, coordenação e assessoramento;
II – o cumprimento de metas institucionais, conforme dispuser em regulamento.

Art. 2.º - Não poderá exercer Função de Confiança o servidor detentor de cargo de provimento efetivo ou empregado público:
I – investido em cargo em comissão;
– que se encontra no primeiro período de avaliação de estágio probatório;
– que possua antecedente funcional ou que tenha sido condenado em sentença criminal transitada em julgado;
– que tiver 05 (cinco) ou mais ausências no período de 02 (dois) anos antecedentes à designação, salvo as decorrentes de licença à gestante e paternidade.
Art. 3.º - A remuneração dos servidores e empregados públicos que exerçam Função de Confiança dar-se-á sob a forma de gratificação de desempenho de Função de Confiança, segundo as especificações constantes do Anexo I desta Lei Complementar, possuindo natureza indenizatória, na forma do §11 do art. 37 da Constituição federal.

§1.º - A gratificação por desempenho de Função de Confiança será percebida cumulativamente com o vencimento do servidor ou empregado público designado, não se incorporando a este, devendo ser suspensa quando da sua dispensa da Função de Confiança.
§2.º - O servidor ou empregado investido em Função de Confiança não poderá perceber qualquer outra espécie de gratificação, independentemente de sua natureza, denominação ou base de cálculo, além da gratificação de desempenho de Função de Confiança de que trata o *caput* deste artigo.
§3.º - Ao servidor ou ao empregado público investido em Função de Confiança que perceba quaisquer outras gratificações em decorrência do exercício respectivo do cargo efetivo ou emprego público, fica assegurado, independentemente de sua natureza, denominação ou base de cálculo, o direito à opção pela continuidade do seu recebimento, hipótese em que não fará jus à percepção da gratificação de desempenho de Função de Confiança.
§4.º - O servidor/empregado público terá direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de exercício, a título de décimo terceiro salário.
§5.º - O adicional de tempo de serviço não incide sobre os valores da gratificação de desempenho por Função de Confiança – FC.

Art. 4.º - A gratificação de desempenho de Função de Confiança de que trata o art. 3.º desta Lei Complementar continuará sendo percebida pelo servidor efetivo/empregado público que, designado para a Função de Confiança, estiver ausente por qualquer motivo, pelo período máximo de 30 (trinta) dias, dentro do mesmo ano civil.

Art. 5.º - Fica instituída, no Quadro de Pessoal da administração direta do Poder Executivo desta municipalidade, a gratificação de estímulo a Função Especial – FE, de livre designação e dispensa pelo Chefe do Poder Executivo, que observará quanto à referência, denominação, quantitativo e valor, as especificações constantes do Anexo II desta Lei Complementar.
§1.º - A Função Especial de que trata o *caput* deste artigo será exercida, exclusivamente, por servidores detentores de cargo de provimento efetivo, empregados públicos, inclusive os titulares de estabilidade financeira, da Administração Pública Municipal e serão providas dentro dos critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.
§2º Os servidores e empregados públicos a que se refere o §1.º deste artigo deverão, preferencialmente, possuir experiência administrativa correspondente à área de atividades inerentes à função a ser exercida e habilitação legal, quando for o caso, entre outros requisitos, conforme dispuser em regulamento.

Art. 6.º - Não poderá exercer Função Especial, o servidor ou empregado público, detentor de cargo de provimento efetivo ou emprego público:
I – investido em cargo em comissão;
– que se encontra no primeiro período de avaliação de estágio probatório;
– que possua antecedente funcional ou que tenha sido condenado em sentença criminal transitada em julgado;
– que tiver 05 (cinco) ou mais ausências no período de 02 (dois) anos antecedentes à designação, salvo as decorrentes de licença à gestante e paternidade.

Art. 7.º - A remuneração dos servidores ou empregado públicos que exerçam funções especiais dar-se-á sob a forma de gratificação de estímulo à Função Especial, segundo as especificações constantes do Anexo II desta Lei Complementar, possuindo natureza indenizatória, na forma do § 11 do art. 37 da Constituição federal.
§1.º - A gratificação de estímulo à Função Especial será percebida cumulativamente com o vencimento do servidor designado, não se incorporando a este, devendo ser suspensa quando da sua dispensa da Função Especial.
§2.º - O servidor ou empregado público, detentor de cargo de provimento efetivo ou emprego público, que exerça as atribuições das Funções Especiais, não poderá perceber, cumulativamente, qualquer outra espécie de gratificação, independentemente de sua natureza, denominação ou base de cálculo, além da gratificação de estímulo à Função Especial.
§3.º - Ao servidor ou ao empregado público investido em Função Especial que perceba quaisquer outras gratificações em decorrência do exercício do respectivo cargo efetivo ou emprego público, fica assegurado, independentemente de sua natureza, denominação ou base de cálculo, o direito à opção pela continuidade do seu recebimento, hipótese em que não fará jus à percepção da gratificação de desempenho de Função Especial.
§4.º - O servidor ou empregado públio designado para Função Especial terá direito à percepção da gratificação de estímulo à função de que trata este artigo, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de exercício, a título de décimo terceiro salário.
§5.º - O adicional de tempo de serviço não incide sobre os valores da gratificação de estímulo à Função Especial.

Art. 8.º - A gratificação de estímulo à Função Especial de que trata o art. 5.º desta Lei Complementar continuará sendo percebida pelo servidor ou empregado público que, designado para a Função Especial, estiver ausente por qualquer motivo, pelo período máximo de 30 (trinta) dias, dentro do mesmo ano civil.

Art. 9.º - A designação para o exercício da Função de Confiança ou Função Especial de que trata esta Lei Complementar exigirá do servidor ou empregado público, detentor de cargo de provimento efetivo ou emprego público, integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 10 - Caberá à autoridade competente do órgão ou entidade para onde for designado o servidor ou empregado público para a Função de Confiança ou Função Especial dar-lhe o exercício.

Art. 11 - O início do exercício de Função de Confiança ou Função Especial coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor ou empregado público estiver em licença ou afastado por outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento.
Parágrafo único. Será tornada sem efeito a designação do servidor que não entrar no exercício da Função de Confiança ou Função Especial no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de publicação do ato de designação.

Art. 12 - A dispensa da Função de Confiança ou da Função Especial descritas nos Anexos I e II, respectivamente, desta Lei Complementar, ocorrerá:
– a pedido do servidor ou empregado público;
– a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13 - O servidor ou empregado público designado para exercer Função de Confiança ou Função Especial, constantes dos anexos I e II desta Lei Complementar, que acumule legalmente cargos ou empregos públicos, poderá:
– licenciar-se de um deles e receber a gratificação estabelecida no Anexo I desta Lei Complementar;
– optar pelo recebimento da remuneração dos dois cargos, sem direito à gratificação prevista no Anexo I desta Lei Complementar.
Parágrafo único. Excetuam-se das disposições do *caput*, as funções gratificadas do magistério insertas na Lei Municipal n.º 921/2006, de 13/09/2006 e suas alterações.

Art. 14 - A instituição e a concessão das gratificações previstas nesta Lei Complementar se destinam a remunerar encargos extraordinários que não exigem a criação de cargo efetivo ou de provimento em comissão, e serão executados por servidor titular de cargo efetivo ou emprego público, com responsabilidades e atribuições superiores às decorrentes do trabalho normal, sem prejuízo de suas regulares competências funcionais.
Parágrafo único. Os valores das gratificações previstas nesta Lei Complementar não podem servir de base e nem computados para o cálculo de qualquer vantagem ou acréscimo financeiro, e não serão incorporados para qualquer fim, sendo revistos na mesma data e no mesmo índice da revisão geral dos servidores públicos municipais.

Art. 15 - São atribuições básicas de qualquer Função de Confiança ou Função Especial, constantes dos anexos I e II desta Lei Complementar, relacionadas à direção, chefia, coordenação e assessoramento:
I - prestar conta de suas responsabilidades perante o Chefe do Poder Executivo e a Chefia imediatamente superior;
II - prestar assessoramento técnico ao Chefe do Poder Executivo, em assuntos relativos à unidade administrativa no âmbito de sua área de atuação;;
III - supervisionar as atividades e projetos desenvolvidos pela Administração, no âmbito de sua área de atuação;
IV - expedir instruções normativas de caráter técnico e administrativo no âmbito de sua área de atuação;
V - garantir a eficiência e a agilidade na condução das atividades operacionais e burocráticas;
VI - outras atribuições pertinentes à Função de Confiança ou Função Especial que ocupa, conforme dispuser em regulamento e, nos termo da Lei.

Art. 16 - Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas na Lei Municipal n.º 648/1.995, de 11/04/1.995 (consolidando-se suas alterações) e no seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 003/1.995, de 24/04/1.995, compete aos ocupantes de Funções de Direção ou outro de nível hierárquico equivalente:
I - exercer a supervisão técnica e normativa das unidades que integram a respectiva unidade administrativa;
II - assessorar o Prefeito na tomada de decisões sobre assuntos inseridos no campo de competência da unidade administrativa;
III - despachar pessoalmente com o Prefeito nos dias determinados e participar de reuniões coletivas, quando convocado;
IV – apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho da unidade administrativa;
V - promover os registros das atividades da unidade administrativa, como subsídio à elaboração do relatório anual de gestão da Administração;
VI - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao(à) Prefeito(a) e despachos decisórios em processos de sua competência;
VII - apresentar ao Prefeito, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades do órgão sob sua direção, sugerindo medidas para melhoria dos serviços;
VIII - propor a abertura de inquérito ou sindicância para aplicação de medidas disciplinares que exijam tal formalidade e aplicar as de sua alçada, nos termos da legislação, aos servidores que lhe forem subordinados;
IX - aprovar a escala de férias dos servidores que lhe são diretamente subordinados;
X - manifestar quanto a pedidos de licença, cuja concessão dependa da conveniência da Administração, observando a legislação em vigor;

XI - manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade;
XII - atender ou mandar atender, durante o expediente, às pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;
XIII - fazer remeter ao arquivo central os processos e papéis devidamente ultimados e fazer requisitar os que interessarem à unidade administrativa;
XIV - zelar pela fiel observância e aplicação das instruções para execução dos serviços inerentes à unidade administrativa;
XV - assistir ao(à) Prefeito(a) em eventos político-administrativos;
XVI - representar o Prefeito, quando por ele solicitado, em eventos relacionados à unidade administrativa;
XVII - praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito;
XVIII - desempenhar outras atribuições dispostas em Lei.

Art. 17 - Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas na Lei Municipal n.º 648/1.995, de 11/04/1.995 (consolidando-se suas alterações) e no seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 003/1.995, de 24/04/1.995, compete aos ocupantes de Funções de Chefia, Coordenação ou outro de nível hierárquico equivalente:
I - promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua chefia;
II - exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da unidade administrativa que chefia;
III - dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;
IV - apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua chefia;
V - despachar diretamente com o superior imediato;
VI - apresentar ao superior imediato, na época própria, relatório das atividades da unidade que chefia, sugerindo providências para melhoria dos serviços;
VII - despachar e vistar certidões sobre assuntos de sua competência;
VII - proferir despachos interlocutórios, em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superiores e decisórios em processos de sua competência;
VIII - providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da unidade que chefia;
IX - propor ao superior imediato a realização de medidas para apuração de faltas e irregularidades;
X - fornecer, anualmente, ao superior imediato, elementos destinados à elaboração da proposta orçamentária relativa à unidade que chefia;
XI - atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que o procurarem para tratar de assuntos inerentes à unidade que chefia;
XII - providenciar a requisição de material permanente e de consumo necessário à unidade que chefia;
XIII - remeter ou fazer remeter ao arquivo geral os processos e papéis devidamente ultimados e requisitar os que interessem à unidade que chefia;
XIV - zelar pela fiel observância e aplicação das instruções para execução dos serviços inerentes à unidade administrativa;
XV - desempenhar outras atribuições dispostas em Lei.

Art. 18 - Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas na Lei Municipal n.º 648/1.995, de 11/04/1.995 (consolidando-se suas alterações) e no seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 003/1.995, de 24/04/1.995, compete aos ocupantes de Funções de Assessoramento ou outro de nível hierárquico equivalente:
I - dirigir, supervisionar e controlar os trabalhos da unidade administrativa;
II - assistir a chefia imediata no âmbito de sua competência;
III - assessorar em reuniões e conferências, palestras e entrevistas;
IV - apresentar à chefia imediata, o plano anual de trabalho e programas específicos da unidade administrativa e relatório dos resultados;
V - emitir parecer em expedientes, processos e relatórios de interesse da unidade administrativa, submetidos à sua apreciação;
VI – organizar a agenda de atividades e programas oficiais da unidade administrativa;
VII - promover e coordenar o relacionamento da unidade administrativa com os munícipes;
VIII - organizar as audiências da unidade administrativa;
IX - representar oficialmente a unidade administrativa, sempre que para isso for credenciado;
X - acompanhar, na unidade administrativa, o andamento das providências determinadas pelas chefias hierarquicamente superiores;
XI - desempenhar outras atribuições dispostas em Lei.

Art. 19 - Nas hipóteses das Funções Especiais regidas por normas federais específicas, quais sejam, LF n.º 8.666/93, de 21/06/1993; LF n.º 10.520/2002, de 17/07/2002 e LF n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, consolidando-se respectivas alterações, os servidores ou empregados públicos serão designados por meio de Portaria, por um período de 12 (doze) meses, cabendo ao Chefe do Poder Executivo alterar, quando necessário, a composição dos grupos de trabalho.

Art. 20 – As Funções Especiais inerentes às comissões de sindicância e de processo administrativo disciplinar são regidas pela Lei Municipal n.º 631/1994, de 31/10/1994, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade e, seus integrantes serão designados por meio de Portaria, pelo prazo definido no mesmo ato, observado o disposto no art. 198 da norma supracitada, cabendo ao Chefe do Poder Executivo alterar, quando necessário, a composição dos grupos de trabalho.
§1.º - A prorrogação de prazo para a conclusão de sindicância ou de processo administrativo disciplinar não dá direito a percepção de gratificação por período além do prazo inicial previsto no ato que designou, conforme o caso, a comissão sindicante ou processante.
§2.º - Não haverá designação de servidor ou empregado público para atuar, concomitantemente em mais de uma comissão sindicante ou processante.

Art. 21 - As gratificações dispostas nesta Lei não são cumulativas, sendo que o servidor ou empregado público designado para mais de uma função poderá optar pela gratificação de maior valor.

Art. 22 - Não serão devidas horas extras em nenhuma hipótese ao servidor efetivo ou empregado público que exercer alguma das funções de confiança e/ou de natureza especial previstas nesta Lei.

Art. 23 - O exercício de função gratificada, não será obstáculo à contagem do prazo para aquisição da estabilidade e progressão na carreira, nem para as avaliações periódicas durante aquele período, haja vista que o servidor designado para exercer função gratificada não fica dispensado do exercício das atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 24 - A designação do servidor para o exercício da função de confiança e/ou de natureza especial dar-se-á por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, cujo ato deverá prever, dentre outras informações julgadas devidas, o nome do servidor, cargo, função designada, atribuições e símbolo da gratificação, conforme disposto nesta Lei.

Art. 25 - As gratificações previstas nesta Lei serão custeadas nos valores insertos nos anexos I e II, sendo devido ao servidor designado a percepção do 13º salário, férias e seu respectivo adicional, calculados proporcionalmente ao período em que exerceu a referida função, sendo considerado para estas hipóteses, um mês completo, o exercício de 15 (quinze) ou mais dias.
§1.º - O servidor que tiver afastamento legal por qualquer licença prevista em lei, não perderá a gratificação, exceto para tratar de interesse particular ou período superior a 30 dias consecutivos.
§2.º - No caso do disposto no parágrafo anterior, poderá haver a indicação para substituição do servidor afastado devidamente justificada pelo titular do órgão.
§3.º - A função gratificada será identificada em separado do vencimento e será devida durante o exercício da função, observado o disposto nos parágrafos anteriores, não se incorporando ao vencimento, nem servirão de base para o cálculo para outras vantagens.

Art. 26 – Dá nova redação ao art. 18, *caput* e §1.º da Lei Municipal n.º 820/2003, de 15/05/2003 a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos desta Municipalidade, passando a viger com a seguinte redação:
"Art. 18 – Para atender encargos de direção, chefia, coordenação e/ou assessoramento, fica instituída por esta Lei a Função de Confiança e a Função Especial, que será custeada aos servidores públicos, detentores de cargo de provimento efetivo e empregados públicos, quando aos mesmos recaírem nomeações ou designações, conforme dispuser a Lei.
§1.º - A Função de Confiança e a Função Especial serão remuneradas de conformidade e nos valores estabelecidos em Lei, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.
(...)" (NR).
Parágrafo único. Em razão das disposições do caput, fica revogado o Anexo III da Lei Municipal n.º 820/2003, de 15/05/2003 a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos desta Municipalidade.

Art. 27 - As funções do magistério serão objeto de gratificação nos termos da Lei Municipal n.º 921/2006, de 13/09/2006 e suas alterações, a qual dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Público desta municipalidade.

Art. 28 - As despesas de pessoal e encargos sociais oriundas da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias inscritas no orçamento vigente.

Art. 29 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2022.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 13 de Dezembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

UNIDADES ADMINISTRATIVAS - FUNÇÕES DE CONFIANÇA	VAGAS	SÍMBOLO	NATUREZA	VALOR
Direção da Controladoria Interna	1	FC/1	Cargo Efetivo	3.610,00
Direção do Departamento Municipal de Saúde	1	FC/2	Cargo Efetivo	2.890,00
Direção do Departamento Municipal de Finanças	1	FC/3	Cargo Efetivo	1.500,00
Coordenação da Unidade de Combate à Endemias e Seção de Vigilância Sanitária	1	FC/4	Cargo Efetivo	1.454,00
Chefia da Divisão de Agricultura, Florestal e Meio Ambiente	1	FC/5	Cargo Efetivo	1.000,00
Chefia da Divisão de Gestão da Atenção Básica	1	FC/5	Cargo Efetivo	1.000,00
Chefia da Divisão de Licitações	1	FC/5	Cargo Efetivo	1.000,00
Chefia da Divisão de Obras e Edificações	1	FC/5	Cargo Efetivo	1.000,00
Chefia da Divisão de Pessoal	1	FC/5	Cargo Efetivo	1.000,00
Chefia da Divisão de Saúde	1	FC/5	Cargo Efetivo	1.000,00
Chefia da Divisão de Serviços Rodoviários	1	FC/5	Cargo Efetivo	1.000,00
Chefia da Divisão de Serviços Urbanos	1	FC/5	Cargo Efetivo	1.000,00
Chefia da Divisão de Tributação	1	FC/5	Cargo Efetivo	1.000,00
Coordenação das Ações de Cadastro Econômicos, Fiscalização e Arrecadação	1	FC/5	Cargo Efetivo	1.000,00
Coordenação das ações de Manutenção dos Próprios Públicos	1	FC/5	Cargo Efetivo	1.000,00
Coordenação das ações de Transparência Pública (Portal da Transparência)	1	FC/5	Cargo Efetivo	1.000,00
Coordenação das ações de gestão de atendimento e agendamento da UBS	1	FC/5	Cargo Efetivo	1.000,00
Coordenação das ações de cadastro e registros funcionais	1	FC/5	Cargo Efetivo	1.000,00

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

UNIDADES ADMINISTRATIVAS – FUNÇÕES DE CONFIANÇA	ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS ESPECÍFICAS
Direção da Controladoria Interna	I - Exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; III - Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, inclusive relatórios, de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município; IV - Examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta, indireta e fundacional responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal; V - Controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Administração Municipal; VI - Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial da Administração Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, bem como da aplicação de subvenções e renúncia de receitas; VII - Programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais a cargo da Coordenadoria no âmbito do Governo Municipal; VIII - Propor, às autoridades municipais competentes, a aplicação das penalidades cabíveis, aos gestores inadimplentes; IX - Propor ao(à) Prefeito(a), quando for o caso, o bloqueio de transferência de recursos do Tesouro Municipal; X – Exercer outras atividades dentro das prerrogativas da Controladoria Interna constante na Lei Municipal n.º 1326/2019, de 21/11/2019 e, no que couber, as demais atribuições insertas no art. 15 e ss. desta Lei.
Direção do Departamento Municipal de Saúde	I - propor, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, as políticas e normas sobre saúde coletiva e ação sanitária; II - promover a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de modo a identificar necessidades e propor soluções para a melhor utilização de recursos na prestação dos serviços de saúde; III - promover e orientar a elaboração e a execução de planos e programas de saúde; IV- promover o estudo e o cadastramento das fontes de recursos que podem ser canalizadas para os programas de saúde em nível municipal; V - assessorar a Administração Municipal na reivindicação às autoridades estaduais e federais de medidas de ordem sanitária que escapem à competência do Município; VI- supervisionar a aplicação e a adequação das normas técnicas

	referentes ao controle e à erradicação dos riscos e agravos à população do Município; VII - promover a prestação de serviços de saúde à população do Município; VIII - dirigir, administrar, controlar e avaliar as ações dos serviços de saúde em nível municipal; IX - supervisionar o cumprimento de parâmetros oficiais na prestação dos serviços de saúde no Município; X - gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde, prestando contas ao(à) Prefeito(a) Municipal, ao Conselho Municipal de Saúde e aos organismos federais e estaduais repassadores de recursos para o Fundo; XI - autorizar as despesas da Unidade Administrativa segundo os valores estabelecidos pelo(a) Prefeito(a) Municipal e pelo Fundo Municipal de Saúde; XII - participar do controle, fiscalização, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos em conjunto com os órgãos federais e estaduais competentes; XIII - planejar, executar e avaliar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária, incluindo as relativas à saúde do trabalhador e ao meio ambiente, em conjunto com os demais órgãos e entidades governamentais; XIV - supervisionar o desenvolvimento dos programas municipais decorrentes de convênios com órgãos estaduais e federais que implementem políticas voltadas para a saúde da população; XV - promover os serviços de fiscalização e inspeção de alimentos e bebidas para o consumo da população; XVI - garantir ao cidadão, por meio de equipes multiprofissionais e de recursos de apoio, assistência e tratamento necessários e adequados; XVII - garantir, com prioridade, assistência à saúde da mulher e da criança; XVIII - propor a celebração de consórcios intermunicipais para a formação de sistema regionalizado de saúde; XIX - propor e promover planos de carreira, bem como a execução de programas de capacitação e aperfeiçoamento para os profissionais da área de saúde; XX - fiscalizar a prestação de serviços das unidades de saúde conveniadas; XXI - promover a fiscalização dos serviços especializados em segurança e medicina do trabalho; XXII - formular uma política de fiscalização e controle de infecção hospitalar e de endemias, juntamente com órgãos governamentais congêneres; XXIII - manter a população informada sobre os riscos e danos à saúde e sobre medidas de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação; XXIV - participar da formulação de políticas e da execução das ações de saneamento básico a cargo do Município; XXV - proporcionar serviços de educação sanitária para as escolas públicas do Município; XXVI - promover o acompanhamento médico-odontológico aos alunos da rede pública de ensino; XXVII - promover o controle de zoonoses no Município; XXVIII - planejar a participação da Prefeitura na ação pública de combate aos vetores transmissores de infecções e doenças; XXIX - conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito; XXX - demais atribuições insertas no art. 15 e ss. desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica c/c art. 39 da LM n.º 648/95.
Direção do Departamento Municipal de Finanças	I - assessorar o Prefeito na formulação e implantação das políticas fiscal e tributária da Prefeitura; II - estudar o comportamento da receita e tomar medidas para a sua melhoria; III - coordenar estudos visando a atualização e revisão da legislação tributária e preparar anteprojetos de leis ou projetos de decretos sobre matéria tributária; IV - aprovar normas destinadas a facilitar e uniformizar a aplicação das práticas tributárias; V - instruir e fazer instruir contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária municipal, orientando campanhas de esclarecimento ao público; VI - promover a divulgação de informações fiscais ou exposições que mostrem a presença dos contribuintes no esforço de desenvolvimento municipal; VII - aplicar e fazer aplicar leis e regulamentos relativos à administração tributária, orientando e fiscalizando a sua execução; VIII - assinar certidões negativas de débitos fiscais e alvarás de licença para localização e funcionamento dos estabelecimentos, cassando a licença daqueles cuja atividade se revele contrária à legislação vigente; IX - providenciar o despacho de requerimentos de inscrição e baixa de inscrição de contribuintes e de alteração de elementos de inscrição; X - decidir sobre pedidos de parcelamento de débitos atrasados, segundo a legislação em vigor; XI - fazer instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária, com o objetivo de evitar a sonegação, evasão ou fraude no pagamento dos tributos municipais; XII - tomar conhecimento da denúncia de fraudes e infrações fiscais, fazer apura-las, reprimi-las e promover as providências para a defesa da Fazenda Municipal; XIII - determinar a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; XIV - julgar, em primeira instância, os processos de reclamação contra lançamentos, cobrança de tributos ou penalidades impostas por infração ao Código Tributário do Município; XV - promover a arrecadação das rendas não tributáveis; XVI - promover, em articulação com a Procuradoria Jurídica do Município, a cobrança da Dívida Ativa; XVII - dar parecer conclusivo nos pedidos de isenção e de reconhecimento de imunidade; XVIII - articular-se com a Fazenda Federal e Estadual, visando interesses recíprocos com a Fazenda Municipal; XIX - estudar o comportamento da despesa e propor medidas visando a racionalização de gastos; XX - promover a elaboração do calendário e dos esquemas de pagamento; XXI - movimentar, dentro dos limites estabelecidos pelo(a) Prefeito(a), as contas bancárias da Prefeitura, assinar os cheques emitidos e endossar os destinados a depósitos em bancos autorizados; XXII - conhecer, diariamente, o movimento financeiro, verificando as disponibilidades de caixa; XXIII - promover o pagamento de juros e amortizações de empréstimos; XXIV - mandar proceder ao balanço de todos os valores do Departamento de Finanças, efetuando a sua tomada de contas sempre que conveniente, até o último dia útil de cada exercício financeiro; XXV - apresentar ao(à) Prefeito(a), na periodicidade determinada, relatórios sobre pagamentos autorizados e realizados; XXVI - autorizar a restituição de fianças, cauções e depósitos; XXVII - articular-se com os demais órgãos da Prefeitura visando a implementação de procedimentos coerentes com a racionalização das despesas; XXVIII - assinar com o Prefeito os balanços gerais e seus anexos e outros documentos de apuração contábil; XXIX - assessorar os órgãos municipais na execução da política contábil-financeira adotada pela Prefeitura; XXX- demais atribuições insertas no art. 15 e ss desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica c/c art. 21 da LM n.º 648/95.
Coordenação da Unidade de Combate à Endemias e Seção de Vigilância Sanitária	I - coordenar e acompanhar as atividades de vigilância e inspeção sanitária dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços do Município, utilizando técnicas, métodos e fundamentos científicos; II - coordenar e acompanhar as atividades de fiscalização e vigilância sanitária em geral; III - elaborar e supervisionar a execução de programas de vigilância e inspeção sanitária, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura; IV - determinar a apreensão de bens e mercadorias adulterados ou deteriorados; V - organizar, em coordenação com a Secretaria Municipal de Educação, a execução de campanhas de educação da população a respeito dos aspectos sanitários da legislação municipal de posturas; VI - articular-se com órgãos estaduais e federais afins, para estabelecer formas de atuação conjunta e o desenvolvimento de ações específicas de vigilância e fiscalização sanitária; VII - determinar a coleta e análise de dados para fins estatísticos; VIII - verificar e fazer cumprir a observância das posturas municipais no tocante ao seu campo de atuação; IX - propor a aplicação de penalidades aos infratores da legislação relativa ao poder de polícia do Município, nas atividades sob sua responsabilidade; X - orientar e acompanhar os serviços de lavratura de autos de infração; XI - supervisionar, em articulação com os órgãos competentes, o controle sanitário dos matadouros e coibir a matança clandestina de animais; XII - controlar, em coordenação com os órgãos competentes, as fontes de abastecimento de água, os sistemas de destino de dejetos, do lixo e a higiene das habitações; XIII - programar, dirigir e orientar o trabalho das turmas de vigilância e fiscalização sanitária, propondo o treinamento e o aperfeiçoamento dos fiscais; XIV - exigir dos que trabalham com produtos alimentícios a apresentação da carteira de saúde; XV - instruir os fiscais na elaboração de seus relatórios; XVI - elaborar as escalas de serviço dos fiscais sanitários; XVII - informar e encaminhar a instâncias superiores processos em tramitação na sua área de atuação; XVIII - demais atribuições insertas no art. 15 e ss. desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.
Chefia da Divisão de Agricultura, Florestal e Meio Ambiente	I - estimular a participação de produtores rurais e suas organizações associativas nas ações da Secretaria; II - promover estímulos à fixação da população do meio rural; III - promover a integração entre os órgãos e entidades que atuam junto ao produtor rural, de forma a assegurar a conjunção dos esforços e de recursos para alcançar os objetivos propostos à execução das ações, visando à melhoria da qualidade de vida e da produtividade, objetivando o desenvolvimento rural; IV - difundir tecnologias e mecanismos institucionais que implementem ações para o desenvolvimento rural e fortalecimento da classe produtora; V - promover gestões junto a agentes financeiros, reivindicando recursos para o custeio e comercialização da produção agropecuária, bem como orientar os produtores na utilização de programas governamentais para o produtor; VI - estimular a diversificação das fontes de receitas das propriedades rurais, através de culturas alternativas e melhoramento genético, proporcionando o aumento de produtividade; VII - implementar e gerir "mercado popular" no Município; VIII – administrar a feira de produtos agropecuários; IX - identificar as propriedades para a aplicação de recursos orçamentários destinados a projetos agropecuários, fiscalizando sua aplicação; X - assessorar e representar o Executivo em projetos junto aos órgãos governamentais; XI - propor o consórcio ou convênio com entidades públicas, autárquicas e privadas para a realização de seus objetivos; XII - cooperar no planejamento do plano

	rodoviário de abertura e conservação de estradas rurais; XIII - orientar e assistir o produtor rural na análise e conservação do solo; XIV - realizar outras atividades pertinentes a Agricultura e Pecuária; XV - manter o equilíbrio ambiental do Município, executando o combate à poluição e à degradação dos ecossistemas; XVI - promover atividades de educação ambiental no Município; XVII - articular-se com órgãos estaduais regionais e federais competentes e, quando for o caso, com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção ambiental; XVIII - articular-se com órgãos congêneres do Estado e da União visando a preservação do patrimônio natural do Município; XIX controlar e fiscalizar as atividades consideradas efetivas ou potenciais de alteração no meio ambiente; XX - propor e participar da realização de estudos relativos a zoneamento e a uso e ocupação do solo visando assegurar a proteção ambiental; XXI - estabelecer áreas em que a ação da Prefeitura, relativa à qualidade ambiental, deve ser prioritária; XXII – demais atribuições insertas no art. 15 e ss. desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.
Chefia da Divisão de Gestão da Atenção Básica	I - elaborar programas anuais de saúde, promovendo sua execução; II - promover a cooperação do Município com órgãos ou entidades estaduais e federais encarregadas dos serviços de defesa sanitária; III - promover as atividades de políticas sanitárias do Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente; IV - promover o levantamento dos problemas de saúde no Município localizado, na medida de suas possibilidades, os pontos críticos a serem atacados em função da maior ou menor incidência das doenças na população do Município; V - propor convênios com entidades públicas ou privadas, para a prestação de serviços de natureza médica, farmacêutica ou de assistência médico-social a comunidade local; VI - promover ciclos de debates dos problemas de higiene ou de saúde pública; VII - realizar, continuamente, campanhas educativas visando esclarecer a população e levá-la a adquirir hábitos mais adequados como forma de prevenir a incidência de determinadas doenças; VIII - prestar assistência médica e paramédica a população carente do Município, não abrangida pelo sistema de previdência e assistência social de outras esferas de Governo; IX - constituir e participar de equipes de assistência médica e paramédica, para atendimento a população carente da zona rural do Município; X - manter controle, nos limites da competência do Município, de levantamentos dos problemas de saúde da população urbana e rural, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia; XI - atender diretamente ou propor convênios com entidades públicas ou privadas, para prestação de serviços psicológicos a comunidade local; XII - realizar assistência odontológica preventiva e curativa na população carente do Município, não abrangida por sistema de previdência e assistência social de outras esferas de governo; XIII - realizar, nos limites de competência do Município, levantamentos odontológicos da população urbana e rural, a fim de identificar a causa e combater os males bucais com eficácia; XIV - promover campanhas de prevenção, orientação e educação no combate a cárie dentária; XV - desenvolver ações educativas, no sentido de difundir preceitos e práticas de higiene dentária, através de campanhas sistemáticas, junto aos estabelecimentos de ensino e a comunidade em geral; XVI - proporcionar a coletividade, ações clínicas que restabeleçam e ou mantenham a saúde bucal, através de profilaxia, restauração de dentes, exodontia, pulpotomia e efetivação de mecanismos de controle de placa bacteriana; XVII - promover campanhas de ações preventivas, como o acompanhamento e orientação do bochecho de flúor nas escolas municipais e a população infantil carente; XVIII - promover conjugados com órgãos estaduais e federais, no sentido de realizar fluoretação das águas de abastecimento público no Município; XIX - promover a formação de equipes de assistência odontológica para atendimento a população rural do Município; XX - demais atribuições insertas no art. 15 e ss. desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.
Chefia da Divisão de Licitações	I - orientar a atuação dos órgãos e entes da Administração Pública Municipal voltada à contratação de obras, serviços e compras; II - colaborar com a alta administração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com vistas a: a) avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e respectivos contratos, para atingimento de seus objetivos; b) implementar processos e estruturas de governança das contratações; c) assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico; d) promover a eficiência, efetividade e eficácia das contratações; III - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; IV - manter a padronização de procedimentos e documentos relacionados às licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres; V - gerir e manter atualizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, a ser utilizado pelos órgãos e entes da Administração Pública Municipal; VI - elaborar editais de licitação, contratos administrativos, contratos de locações imobiliárias, termos de permissão de uso, termos de reconhecimento de dívida e ajuste de contas, convênios e instrumentos congêneres, bem como seus termos aditivos; VII - publicar extratos de licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, convênios e instrumentos congêneres; VIII - colaborar na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às licitações e contratos da Administração Municipal; IX - subsidiar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico em licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres; X - prestar suporte administrativo necessário para a atuação das comissões de contratação, agentes de contratação, pregoeiros e membros de equipe de apoio; XI - prestar informações em sindicâncias, inquéritos administrativos, requisições e consultas do Chefe do Poder Executivo ou de Secretário do Município em matéria de licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres; XII - propor às autoridades a aplicação de sanções pela prática de infrações administrativas ocorridas no curso de procedimentos licitatórios e auxiliares; XIII - solicitar às repartições públicas do Município informações, documentos, certidões e outros elementos necessários à instrução de processos de licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres; XIV - expedir instruções normativas relacionadas a licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres, de observância pelos órgãos e entes da Administração Pública Municipal; XV - demais atribuições insertas no art. 15 e ss. desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.
Chefia da Divisão de Obras e Edificações	I - programar, dirigir e supervisionar a execução das atividades de edificações e construções de obras públicas municipais; II - proceder análise, ensaios de laboratório e controle dos materiais empregados nas obras, sugerindo a utilização de novos materiais e equipamentos, bem como de novos métodos e técnicas de trabalho; III - observar as leis e os regulamentos referentes às obras públicas; IV - administrar a execução das obras contratadas, observando o cumprimento das cláusulas contratuais e instruindo quanto às falhas observadas no andamento das obras; V - manter controle sobre a localização, utilização e condições dos equipamentos e máquinas da Divisão; VI - administrar e supervisionar tecnicamente as obras executadas por meio de mutirão ou com a colaboração de entidades comunitárias; VII - estudar e propor a composição das turmas de profissionais e operários para as obras a cargo da Unidade Administrativa, orientando, distribuindo e fiscalizando os trabalhos das equipes; VIII - conhecer as reclamações e as demandas da população relativas às necessidades de obras de implementação, manutenção e reforma dos equipamentos públicos; IX - programar e dirigir a execução dos serviços de construção e pavimentação de estradas e caminhos municipais; X - programar, dirigir e supervisionar a execução das obras relativas à construção do sistema viário urbano do Município; XI - programar e dirigir a execução das obras de saneamento básico a cargo do Município; XII - coordenar os serviços de terraplanagem, abertura e pavimentação de ruas, avenidas e logradouros públicos; XIII - administrar a execução de projetos de pavimentação das ruas e avenidas do Município; XIV - colaborar em estudos para a elaboração dos planos do sistema viário básico do Município; XV - organizar e manter sistema de acompanhamento e fiscalização das obras municipais de pavimentação contratadas a terceiros; XVI - promover o patrolamento das ruas não calçadas, bem como a abertura de novas ruas; XVII - manter controle sobre localização, utilização e condições dos equipamentos e máquinas utilizados nos serviços que dirige; XVIII - demais atribuições insertas no art. 15 e ss. desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica c/c art. 27 da LM n.º 648/95.
Chefia da Divisão de Pessoal	I - supervisionar e orientar as atividades de recrutamento e seleção de pessoal; II - determinar a publicação dos editais e informações sobre concursos, assim como dos respectivos resultados; III - encaminhar para homologação os resultados dos concursos; IV - providenciar os levantamentos setoriais anuais para o plano de lotação dos órgãos da Prefeitura e a revisão periódica dos planos de cargos e carreiras; V - coordenar os trabalhos relativos ao levantamento de dados necessários à apuração do merecimento dos servidores para efeito de progressão e promoção; VI - proceder anualmente, antes da elaboração da proposta orçamentária, ao levantamento das necessidades de seleção e recrutamento nos diversos setores da Prefeitura; VII - estudar e consultar os servidores e seu órgão representativo para propor: a) - a implantação de medidas que proporcionem melhores condições de trabalho na Prefeitura; b) - a concessão de benefícios suplementares, dentro das possibilidades da Prefeitura, que melhorem o padrão de vida e a motivação dos servidores; VIII - supervisionar a organização e atualização dos registros e ocorrências de pessoal; IX - aplicar e fazer aplicar as leis e regulamentos referentes ao pessoal da Prefeitura, inclusive em relação ao estágio probatório; X - dar parecer em requerimentos, memorandos e outros documentos relativos a pessoal,

	para efeito de lotação, alterações de função, alterações na carga horária de trabalho, rescisões de contrato e concessões de adicionais, previstos na legislação em vigor; XI - examinar e dar parecer nas questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades e outros aspectos do regime jurídico do pessoal, de acordo com as orientações normativas em vigor; XII - encaminhar, devidamente informadas para análise, todas as questões de pessoal que, por suas repercussões, requeiram a consideração da chefia superior; XIII - assinar atestados e declarações diversas, bem como certidões de tempo de serviço dos servidores municipais; XIV - promover o encaminhamento de servidores à inspeção médica para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros procedimentos legais; XV - assinar as folhas de pagamento do pessoal da Prefeitura; XVI - providenciar, junto às chefias dos diversos órgãos da Prefeitura, para que seja elaborada, anualmente, escala de férias do pessoal sob sua supervisão; XVII - providenciar para que seja mantido arquivo de leis, decretos e outros atos normativos de interesse para a administração de pessoal; XVIII - demais atribuições insertas no art. 15 e ss. desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica c/c art. 18 da LM n.º 648/95
Chefia da Divisão de Saúde	I - administrar os recursos orçamentários destinados aos serviços de saúde; II - controlar a atividade do pessoal da área de saúde, elaborando escalas de trabalho, providenciando o transporte de pessoas e adotando as medidas necessárias, conforme as conveniências do serviço; III - providenciar os serviços de manutenção das instalações, veículos e equipamentos destinados aos serviços da saúde; IV - coordenar a formação e o controle dos consórcios intermunicipais de saúde; V - coordenar a ação comunitária voltada para a preservação da saúde pública; VI - administrar os postos de saúde e as demais instalações, veículos e outros equipamentos utilizados na ação municipal de saúde; VII - exercer controle sobre os convênios e repasses de recursos mantidos com a União e o Estado; VIII - propugnar pelo aperfeiçoamento técnico do pessoal com atividade nas ações municipais da saúde, com cursos de atualização e desenvolvimento; IX - coordenar o transporte de doentes nas ambulâncias ou outros veículos do Município, procedido com expressa recomendação médica; X - coordenar e controlar a promoção de exames laboratoriais e raios X, através de convênios com órgãos públicos ou privados, mediante a requisição competente; XI - demais atribuições insertas no art. 15 e ss. desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica c/c art. 37 da LM n.º 648/95.
Chefia da Divisão de Serviços Rodoviários	I - planejar, coordenar e gerenciar a execução da política municipal de transporte, trânsito e de infraestrutura, provendo sua articulação com as polícias regionais, estaduais e nacionais, através de adequada administração dos recursos disponíveis; II - prestar assessoramento á administração municipal na formulação dos planos de governo; III - promover implantação de sistema de infraestrutura básica adequada à evolução populacional e o desenvolvimento urbano; IV - providenciar a manutenção e expansão das vias integrantes do sistema viário do Município; V - execução, manutenção e construção de pavimentação; VI - a execução do Plano Rodoviário Municipal; VII - a administração do uso de maquinários e equipamentos rodoviários do Município; VIII – estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços públicos; IX - estabelecer em conjunto com órgãos estaduais e federais e com os seguimentos ativos da sociedade, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos, parcerias e outros, necessários e ou oportunos para a execução de projetos inerentes à Unidade Administrativa; X - examinar e dar despacho final em todos os processos referentes a serviços públicos pertinentes ou concedidos, bem como aos assuntos que digam respeito à Unidade Administrativa; XI - demais atribuições insertas no art. 15 e ss. desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica c/c art. 29 da LM n.º 648/95.
Chefia da Divisão de Serviços Urbanos	I - planejar e gerenciar as operações de limpeza urbana no Município; II - planejar as atividades relacionadas ao tratamento e disposição final dos resíduos sólidos; III - implementar ações para a redução da quantidade de resíduos produzidos pela população; IV - assessorar a administração municipal nas questões ligadas a serviços urbanos; V - administrar, coordenar, controlar e conservar a frota de veículos do Município; VI - promover, coordenar, controlar e acompanhar os serviços e atividades relativas à infraestrutura viária e de iluminação pública; VII - manter e conservar o Sistema Viário Municipal e respectiva canalização pluvial, executando e fiscalizando todas as obras públicas que lhe sejam afetas; VIII - manter e conservar próprios públicos municipais; IX - implantar, zelar, conservar e manter logradouros públicos e equipamentos comunitários; X - projetar e executar serviços de iluminação pública e sua respectiva conservação, coordenando e executando todas as atividades pertinentes; XI - demais atribuições insertas no art. 15 e ss. desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.
Chefia da Divisão de Tributação	I - orientar o lançamento e a arrecadação dos impostos e taxas de competência municipal, em articulação com o Departamento de Finanças; II - elaborar a previsão da receita tributária municipal e acompanhar a arrecadação, procedendo a estudos que se fizerem necessários; III - fornecer os dados necessários para a determinação dos valores prediais e territoriais urbanos que servirão de base ao lançamento do IPTU; IV - administrar a arrecadação e o controle do ajuizamento da dívida ativa municipal, bem como dar quitação dos débitos fiscais a ela incorporados, em articulação com o Departamento de Finanças; V – elaborar mensalmente o demonstrativo da arrecadação da dívida ativa, para efeito de baixa no ativo financeiro; VI - promover o fornecimento de certidões negativas de tributos municipais e quaisquer outras relativas às demais rendas; VII - analisar e emitir parecer sobre os pedidos de reconsideração nos litígios tributários e sobre os pedidos de parcelamento de créditos tributários; VIII - orientar as atividades de fiscalização dos contribuintes para impedir a sonegação de tributos, aplicando sanções aos infratores; IX - promover o fornecimento do "HABITE-SE", relativos a novas edificações, devidamente autorizados pela Unidade Administrativa de Obras, Viação e Serviços Urbanos; X - licenciar, vistoriar e fiscalizar os estabelecimentos de qualquer natureza, bem como o comércio ambulante e as atividades de publicidades, observada a legislação municipal; XI - orientar a organização do cadastro dos contribuintes do ISS, do cadastro predial, do cadastro territorial urbano, bem como manter atualizado o Código Tributário Municipal; XII - fixar e alterar os limites da zonas e setores fiscais; XIII - fazer o processo de lançamentos de tributos, corrigi-los ou reformá-los, quando irregularmente executado; XIV - instruir e fazer instruir aos contribuintes sobre o cumprimento da legislação fiscal, seja por atendimento pessoal, seja por meio de publicação de editais, avisos, ofícios, circulares e etc.; XV - tomar conhecimento das denúncias de fraude de infração fiscais, fazer apuração, reprimi-las e promover as providências para a defesa do fisco municipal; XVI - julgar em primeira instância os processos de reclamações contra lançamentos e cobranças de tributos, bem como os recursos interpostos pelos interessados contra atos praticados no exercício de sua competência; XVII - julgar em primeira instância os processos de infração e apreensões de mercadorias, mantendo, reduzindo e/ou cancelado as penalidades impostas quando for o caso; XVIII - supervisionar os serviços de inscrição, cadastros, lançamentos, arrecadações e fiscalizações de tributos; XIX - assinar em conjunto com Prefeito Municipal os alvarás de licença dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços; XX - demais atribuições insertas no art. 15 e ss. desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica c/c art. 24 da LM n.º 648/95.
Coordenação das Ações de Cadastro Econômicos, Fiscalização e Arrecadação	I - manter o cadastro fiscal devidamente organizado com registro de contribuintes do IPTU, ISS, ITBI e IVV; II - manter atualização o registro dos contribuintes em débito com o Município; III - executar os lançamentos dos impostos e taxas de competência municipal; IV - executar lançamentos das alterações cadastrais; V - examinar todos os casos de reclamações quanto a lançamentos efetuados, promovendo o atendimento dos que forem procedentes e submetidos à apreciação superior aos casos de dúvida; VI - promover a organização, manutenção e atualização do cadastro de contribuintes dos tributos de competência do Município, em trabalho integrado com a Unidade Administrativa de Obras, Viação e Serviços Urbanos; VII - centralizar todos os cadastros existentes sobre contribuintes, de forma a facilitar as informações que se fizerem necessárias; VIII - promover em caráter permanente, a atualização cadastral imobiliária, objetivando a manutenção de Planta Cadastral do Município; IX - informar a Unidade Administrativa de Obras, Viação e Serviços Urbanos, as prováveis alterações sobre loteamentos e plantas aprovadas e, no cadastro de edificações aprovado ou não, com dados que se fizerem necessário; X - atualizar periodicamente, os valores venais de imóveis cadastrados no Município; XI - promover a divulgação, pelos meios disponíveis, o lançamento dos tributos e as épocas de cobranças; XII - manter a atualização dos dados relativos aos contribuintes e as propriedades cadastradas, providenciando, quando necessárias, as alterações cabíveis; XIII - proceder medidas relativas a campanhas de conscientização aos produtores rurais do Município, para o cadastramento do mesmo, bem como a orientação para utilização da nota do produtor rural e sobre o escoamento das riquezas agropecuárias do Município; XIV - trabalhar de forma integrada com outros órgãos da municipalidade e do Estado, visando conscientizar o produtor rural a desenvolver o hábito de registro e emissão de notas fiscais de produtos comercializados; XV - conscientizar o produtor rural sobre o papel negativo dos atravessadores e fazer com que impeçam procedimentos irregulares de comercialização dos produtos agropecuários; XVI - orientar os

	registros e análises de dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes; XVII - acompanhar e orientar a fiscalização e ações contra incorreções, sonegações, evasão e fraude no pagamento dos tributos municipais; XVIII - levantar subsídios para o lançamento do ISS e das taxas para renovação de licença de localização e de funcionamento de atividades; XIX - dirigir e acompanhar planos semanais de fiscalização, de acordo com indícios apontados pela análise fiscal; XX - organizar dados por classes de contribuintes, que propiciem elementos de comparação entre o desempenho dos vários ramos de atividades; XXI - confrontar as contribuições mensais da firma ou empresa com indicadores de sua situação econômica; XXII - providenciar sindicâncias sobre a situação econômica de contribuintes, exame de escritas e outras atividades necessárias à crítica ou homologação de lançamentos; XXIII - dirigir, orientar e acompanhar ações de fiscalização, escalando fiscais para permanecerem em estabelecimentos durante o tempo necessário para apurar seu movimento econômico; XXIV - fazer lavrar notificações, intimações, autos de infração e de apreensão de mercadorias e apetrechos no âmbito de sua competência; XXV - providenciar a aplicação das multas regulamentares; XXVI - inspecionar, periodicamente, todas as zonas de fiscalização; XXVII - emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência; XXVIII - manter o controle de autorização de notas fiscais; XXIX - demais atribuições insertas no art. 15 e ss. desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.
Coordenação das ações de Manutenção dos Próprios Públicos	I - supervisionar os serviços de construção e edificação dos próprios municipais; II - promover a demolição de prédios para alargamento de ruas e outros fins; III - promover a marcação de alinhamento e nivelamento de obras públicas; IV - organizar e supervisionar as atividades referentes a acompanhamento e fiscalização das obras públicas municipais executadas por terceiros; V - organizar, dirigir e supervisionar os serviços de conservação e reparos, decorrentes da execução de obras públicas, em edifícios e prédios municipais; VI - administrar e supervisionar tecnicamente as obras executadas por meio de mutirão ou com a colaboração de entidades comunitárias; VII - promover a inspeção periódica dos próprios municipais e as medidas necessárias para a programação das obras de conservação e reparos; VIII - definir a composição das turmas de profissionais e operários para as obras a cargo da Unidade Administrativa; IX - controlar o uso e zelar pela conservação de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; X - examinar e dar parecer sobre interdição ou demolição de imóveis considerados ameaçadores da segurança e da salubridade pública; XI - programar, organizar e dirigir os serviços de construção e operação de canais e galerias pluviais do Município; XII - orientar e fiscalizar os trabalhos do pessoal lotado na unidade que sob coordenação; XIII - demais atribuições insertas no art. 15 e ss. desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.
Coordenação das ações de Transparência Pública (Portal da Transparência)	I - supervisionar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei 12.527/2011) pelo Município; II - promover e fomentar a cultura da transparência nesta municipalidade, nos demais poderes e na sociedade civil; III - avaliar a aplicação da legislação relativa à transparência, ao acesso à informação e ao controle social da administração pública, bem como propor medidas para seu aprimoramento; IV - realizar estudos e pesquisas sobre a utilização da tecnologia da informação e comunicação no desenvolvimento da transparência, do acesso à informação e do controle social da administração pública; V - coordenar a Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, na Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município, Técnica e culturalmente, a partir do diagnostico realizado; VI - definição de parâmetros para coleta e armazenamento de dados; VII - sensibilização das equipes envolvidas; VIII - propor novos fluxos de processos visando proteção e controle quanto ao uso de dados pela Prefeitura; XIX - monitorar o cumprimento da LGPD na Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município; XX - receber e dar tratamento às manifestações acerca do andamento da implementação e do cumprimento da LGPD; XXI – coordenar as ações de fomento do Portal da Transparência do Poder Executivo; XXII - demais atribuições insertas no art. 15 e ss. desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.
Coordenação das ações de gestão de atendimento e agendamento da UBS	I - regular a assistência à saúde de maneira que a garantia do acesso seja oferecida com equidade no Sistema Único de Saúde; II - regular e agendar as vagas disponíveis para consultas, exames em diversas especialidades disponíveis no SUS, agendamento para consultas e exames; III - coordenar e executar os serviços de agendamento de consultas, exames e cirurgias fora do domicílio e em outros municípios; IV - coordenar e promover viabilização de tratamentos em hospitais de referência; V - comunicar os pacientes, toda vez que for realizado agendamento de atendimento fora do domicílio, para que o mesmo possa tomar as providências necessárias; VI - comunicar ao setor competente sobre os agendamentos fora do domicílio para providências de transportes, quando necessário; VIII - demais atribuições insertas no art. 15 e ss. desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.
Coordenação das ações de cadastro e registros funcionais	I - dirigir as atividades de registro da vida funcional dos servidores; II - fazer organizar e manter atualizados os fichários de pessoal; III - coordenar as atividades de registro da vida funcional dos servidores; IV - organizar e manter atualizados, entre outros, os registros de: a. servidores no exercício de funções de direção e chefia; b. servidores de outras instituições à disposição da Prefeitura; c. servidores da Prefeitura à disposição de outras instituições; d. servidores afastados ou desligados por qualquer motivo; e. classificação de pessoal por categoria funcional; f. número de cargos vagos; V - promover a elaboração da declaração de bens dos servidores a ela sujeitos e proceder o respectivo registro; VI - manter atualizada a coletânea de leis e decretos referentes ao pessoal; VII - fornecer, sempre que solicitado, todas as informações sobre sua área de atuação ao órgão representativo dos servidores; VIII - promover a preparação e manutenção atualizada das fichas financeiras individuais; IX - promover a averbação e a classificação dos descontos, o controle e a liquidação das consignações de terceiros, e outras alterações afins; X - fazer apurar o tempo de serviço dos servidores; XI - providenciar a emissão e entrega dos avisos de férias; XII - identificar e matricular os servidores; XIII - tomar as medidas necessárias para a apuração mensal das faltas dos servidores a partir dos boletins de frequência emitidos pelos órgãos da Prefeitura; XIV - elaborar e manter atualizado o plano de lotação numérica dos órgãos da Prefeitura, por categoria funcional; XV - distribuir anualmente os formulários de escala de férias aos órgãos da Prefeitura, orientando sobre o seu preenchimento e os procedimentos a seguir; XVI – emitir parecer administrativo sobre direitos, vantagens, deveres, responsabilidades e obrigações dos servidores municipais e solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município sobre casos em que se necessite firmar jurisprudência; XVII - promover a seleção e o atendimento dos casos para a concessão de benefícios e auxílios aos servidores; XVIII - promover os serviços de orientação aos servidores e dependentes na utilização dos recursos e benefícios a que têm direito; XIX - tomar as medidas necessárias para a apuração mensal das faltas dos servidores, a partir dos controles de frequência emitidos pelos órgãos da Prefeitura; XXI - acompanhar a elaboração da folha de pagamento junto à unidade de processamento de dados da Prefeitura; XXII - coordenar e controlar os proventos de aposentados e pensionistas; XXIII - fazer controlar o pagamento de vantagens dos servidores previstas na legislação em vigor; XXIV - fazer elaborar, na época própria, a relação nominal dos servidores que estão sujeitos ao desconto do imposto de renda na fonte; XXV - promover, mensalmente, a elaboração das relações e guias de recolhimento das importâncias devidas pela Prefeitura aos órgãos previdenciários e trabalhistas; XXVI - demais atribuições insertas no art. 15 e ss. desta Lei, no âmbito de sua competência hierárquica.

ANEXO II

QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DE FUNÇÃO ESPECIAL

Denominação e Atribuições	Referência	Valor (R$)	Quantitativo
Agente de Contratação (LF n.º 14.133/2021)	FE – 1	350,00	1
Pregoeiro (LF n.º 10.520/2002 c/c LF n.º 14.133/2021)	FE – 1	350,00	1
Leiloeiro (LF n.º 8.666/1993 c/c LF n.º 14.133/2021)	FE – 1	350,00	1
Presidente da CPL/CC (LF n.º 8.666/1993 c/c LF n.º 14.133/2021)	FE – 1	350,00	1
Membros da CPL/CC (LF n.º 8.666/1993 c/c LF n.º 14.133/2021)	FE – 1	350,00	3
Membro da Equipe de Apoio (LF n.º 10.520/2002 c/c LF n.º 14.133/2021)	FE – 1	350,00	3
Presidente de Comissão de Sindicância/Disciplinar (LM n.º 631/1994)	FE – 1	350,00	*1 (por Comissão)
Membros de Comissão de Sindicância/Disciplinar (LM n.º 631/1994)	FE – 1	350,00	*2 (por Comissão)
Direção Escolar (art. 71, §3.º da LM 921/2006)	FEM - 1	40%	3

Vice-Direção Escolar (art. 71, §3.º da LM 921/2006)	FEM - 1	40%	3
Coordenação Pedagógica - Orientação/Supervisão – 40h semanais (art. 71, §§4.º e 6.º da LM 921/2006)	FEM - 2	30%	4
Coordenação Pedagógica (Orientação/Supervisão) – 20h semanais (art. 71, §5.º da LM 921/2006)	FEM - 3	15%	4
Educação Especial (Sala Especial) – 20h semanais (art. 71, §7.º da LM 921/2006)	FEM - 4	25%	**

** O Quantitativo será proporcional ao número de processos em andamento*
*** O Quantitativo será proporcional ao número de alunos/demanda de salas especiais*

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:E16A675E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 209.2022

Exercício: 2022
Decreto nº 209/2022 de 02/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2021 de 02/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
71 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
107 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
110 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
115 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.846.0004.0.002.		CONTRIBUIçõES PARA FORMAçãO DO PASEP	
117 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
139 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
264 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
267 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.1.084.		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	
268 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
277 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
299 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.2.106.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
316 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	

06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
364 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
380 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
505 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
577 - 3.3.90.32.00.00	31110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
700 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
736 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
782 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
788 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
825 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
831 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
889 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.035.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
890 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
965 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1043 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1143 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1187 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1188 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1197 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1399 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1410 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1411 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 145.000,00 JURÍDICA	
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.107.		CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS	
1541 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.2.026.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	

1566 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:			**875.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
12 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
16 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
17 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.003.		COORDENAçãO E SUPERVISãO DA ADMINISTRAçãO	
24 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
02.002.04.124.0002.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO E PATRIMÔNIO	
41 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.002.		REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
50 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.064.		AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
52 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.800,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
53 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.06.182.0002.2.064.		TRANSFERêNCIAS ENTIDADES - CONSELHO COM.SEG.DE LOANDA	
112 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
129 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	700,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
145 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
149 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
161 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
165 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
168 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
172 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
173 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
213 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
270 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
278 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
352 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
357 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
366 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
373 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
407 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINáRIOS	
445 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
526 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
533 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2.024.		MANUTENçãO E REALIZAçõES CULTURAIS NO CINE TEATRO GUANABARA	
534 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
574 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
575 - 3.3.90.30.00.00	31110	MATERIAL DE CONSUMO	8.150,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
576 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	96.850,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.1.069.		RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
712 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.2.033.		MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
741 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.2.033.		MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
744 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.016.		REEQUIPAR PARQUE DE MáQUINAS	
746 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.850,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.2.034.		MANUTENçãO DO TERMINAL RODOVIáRIO	
750 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
790 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.150,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
853 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
875 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.108.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
897 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
910 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	

08.001.24.126.0032.1.079.		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	
923 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.24.126.0032.1.079.		IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES DIGITAIS	
924 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.241.0023.1.023.		CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO	
928 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
933 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
955 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
961 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
966 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
968 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.007.		PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
973 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.007.		PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
974 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.008.		PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR	
975 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.008.		PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR	
977 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.008.		PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR	
978 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.025.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SOCIAL	
984 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1016 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1017 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1019 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1020 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1021 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.047.		MANUTENçãO DA VACA MECâNICA E PADARIA COMUNITáRIA	
1023 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.049.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES - COMUNITáRIAS	
1030 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1046 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	

1058 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1059 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1121 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1126 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1127 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1128 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1129 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1132 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1141 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1146 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1204 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1241 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1291 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1299 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1303 - 3.3.90.14.00.00	1494	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1308 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1312 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1320 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1344 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1346 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.097.		PROGRAMA GESTÃO DO SUS	
1352 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.097.		PROGRAMA GESTÃO DO SUS	
1357 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.028.		REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1379 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1383 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1384 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1385 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1405 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1407 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1437 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1443 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1460 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1463 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1506 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1508 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
1545 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.23.695.0030.2.119.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO	
1549 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1551 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1553 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1555 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.065.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS	
1574 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.065.		TRANSFERêNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS	
1575 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.077.		TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS	
1576 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
Total Redução:			**875.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de Sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:1FEC6873

GABINETE DO PREFEITO
LEI 133/2022

LEI Nº. 133/2022

Súmula – Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), para manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.080	CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31899	MDS-SIGTV_SUAS Estruturação da Rede Sócio Assistencial 411350220220001	50.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31899	MDS-SIGTV_SUAS Estruturação da Rede Sócio Assistencial 411350220220001	64.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	114.000,00

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1321.00.1.1.00.00.00 e 1719.57.01.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1719.57.01.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	107.000,00
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	114.000,00

Artigo 3o. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**
OBJETIVOS	Manter Atividades Relacionadas ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.
METAS 2022	Aplicar Recursos na Estruturação da Rede de Serviços.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E4C37252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES PROCESSO - DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
Processo Administrativo Nº 148/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELAINE TERUMI KAMIYA
Data de Publicação: 23/11/2022 08:59:28

TOTAL DO PROCESSO: **75.495,00**				
FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA		**36.416.243/0001-52**		**60.500,00**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 063	23.000,00	**Total: 23.000,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO	
Descrição: GUINCHO AGRÍCOLA - GUINCHO AGRÍCOLA GIRATÓRIO (NOVO) CAPACIDADE MIN 1.500 KG, ELEVAÇÃO MIN 6400 MM, PISTÃO REFORÇADO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, DESARME AUTOMÁTICO. Inf. detal.: GUINCHO AGRÍCOLA GIRATÓRIO (NOVO) CAPACIDADE PARA 1.500 KG, ELEVAÇÃO M 6400 MM, PISTÃO REFORÇADO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, DESARME AUTOMÁTICO				

Quantidade: 1	**Valor Unit.: 23.000,00**		Total Item: 23.000,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 084	37.500,00	**Total: 37.500,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO	
Descrição: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO (NOVO) COMPOSTO ORGÂNICO, COM PNEUS, ESTEIRA DE TRAVESSA MIN 800 MM, MIN 02 HÉLICE, MIN 4 PÁS, CAPACIDADE DE CARGA MIN 8.000 KG. Inf. detal.: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO (NOVO) COMPOSTO ORGÂNICO, COM PNEUS, ESTEIRA DE TRAVESSA DE 800MM, 02 HÉLICE, 4 PÁS, CAPACIDADE DE CARGA 8.000 KG.				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 37.500,00**		Total Item: 37.500,00	
DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		**41.720.898/0001-50**		**14.995,00**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 072	14.995,00	**Total: 14.995,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: ASa Implementos	Modelo: 8.80 S	
Descrição: SUBSOLADOR AFOFADOR DE MANDIOCA - SUBSOLADOR AFOFADOR DE MANDIOCA (NOVO), CAPACIDADE DE TRABALHO MIN 2 LINHAS, ESPÇAMENTO DE PLANTIO ENTRE LINHAS MIN DE 800 MM,ÂNGULO QUE PERMITE MELHOR ESCOAMENTO DO SUBSOLO, DISCO DE CORTE FRONTAL RECORTADO, RODAS LIMITADORAS DE PROFUNDIDADE, REGULAGEM DE PRESSÃO DA RODA GUIA, PINO FUSÍVEL QUE DESARMA EM CASO DE IMPACTO, RENDIMENTO MIN 3 HA. Inf. detal.: SUBSOLADOR AFOFADOR DE MANDIOCA (NOVO), CAPACIDADE DE TRABALHO MIN 2 LINHAS, ESPAÇAMENTO DE PLANTIO ENTRE LINHAS MIN DE 800 MM, ÂNGULO QUE PERMITE MELHOR ESCOAMENTO DO SUBSOLO, DISCO DE CORTE FRONTAL RECORTADO, RODAS LIMITADORAS DE PROFUNDIDADE, REGULAGEM DE PRESSÃO DA RODA GUIA, PINO FUSÍVEL QUE DESARMA EM CASO DE IMPACTO, RENDIMENTO MIN 3 HA.				
Quantidade: 1	**Valor Unit.: 14.995,00**		Total Item: 14.995,00	

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:16AC64B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO - DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

MUNICIPIO DE LOBATO		
LOBATO-PR		
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022		
Processo Administrativo Nº 148/2022		
Tipo: AQUISIÇÃO		
PREGOEIRO: ELAINE TERUMI KAMIYA		
Data de Publicação: 23/11/2022 08:59:28		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
26/11/2022 08:35:29	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA
05/12/2022 10:55:52	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP
06/12/2022 08:13:42	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
06/12/2022 08:30:50	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
06/12/2022 11:37:17	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
06/12/2022 12:46:35	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP
06/12/2022 14:23:38	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AGRIMA - COM. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
06/12/2022 14:41:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	IRMAOS SCHONS LTDA ME
06/12/2022 15:34:28	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
06/12/2022 15:36:40	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
06/12/2022 15:46:42	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI
06/12/2022 15:53:05	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI
06/12/2022 15:57:54	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI
06/12/2022 16:19:54	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI
06/12/2022 16:36:52	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	IRMAOS SCHONS LTDA ME
06/12/2022 23:04:58	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
06/12/2022 23:16:53	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
07/12/2022 00:20:59	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
07/12/2022 00:40:29	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI
07/12/2022 08:14:17	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	AGRIMA - COM. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
07/12/2022 09:20:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
07/12/2022 09:20:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas (“impedimento indireto”), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.		
07/12/2022 09:20:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante, a Pregoeira e equipe de apoio irão verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.		
07/12/2022 09:20:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O não atendimento a qualquer das características exigidas no termo de referência importará na desclassificação do proponente.		
07/12/2022 09:20:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), a não ser que por via sistema (chat) seja solicitado o contato por e-mail, não responderemos e-mails ou atenderemos ligações.		
07/12/2022 09:21:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
Desejamos desde já, uma boa sorte.		
07/12/2022 09:21:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Sres. Licitantes solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		

MUNICIPIO DE LOBATO		
LOBATO-PR		
07/12/2022 09:34:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores(as) licitante 1º classificados(as) solicito o envio de catálogo com foto e especificações técnicas suficiente das características do equipamento, sendo aceitos catálogos emitidos da internet, contanto que se comprove a fonte de pesquisa, para verificar sua originalidade conforme termo de referência, que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares) ou por via e-mail: licitacaolobato@hotmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação.		
07/12/2022 09:34:20	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor(es) Licitante(s), suspenderemos a sessão neste momento em função da análise da documentação de habilitação e retornaremos em 12/12/2022 às 15h00min e, se for o caso divulgaremos o resultado de julgamento e habilitação, ou ainda, convocação de empresas remanescentes. Não deixem de acompanhar as sessões. Até mais.		

07/12/2022 09:36:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA adicionou o arquivo 1e7f6fd000d8440784559b3655a5614b.zip aos documentos complementares.		
07/12/2022 09:39:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA adicionou o arquivo 1ab6feb481bc491ba3b9cd79e3b8f488.rar aos documentos complementares.		
07/12/2022 10:37:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante IRMAOS SCHONS LTDA ME adicionou o arquivo 52e489e265804ca3a85fe286308fd6df.pdf aos documentos complementares.		
12/12/2022 14:42:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa tarde! Senhores licitantes, retomando os trabalhos deste pregão, informo que as empresas:		
12/12/2022 14:42:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
- FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA – CNPJ 36.416.243/0001-52, DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA – CNPJ 41.720.898/0001-50 comprovaram atender as exigências editalícias (sendo efetuada a análise da documentação de habilitação, junto aos sites oficiais, ficando confirmadas as autenticidades das certidões apresentadas).		
12/12/2022 14:42:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
- IRMÃOS SCHONS LTDA-ME – CNPJ 11.186.884/0001-37: A proponente apresentou documento exigido no Anexo 02 - item "3", subitem "3.2" em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº 058/2022.		
12/12/2022 14:42:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Informo também que por solicitação da Administração (Setor Requisitante) o lote/item 01 foi cancelado, em virtude da necessidade de revisão e retificação em seu descritivo.		
12/12/2022 14:43:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Sendo assim, promoverei a aceitação da proposta formulada pela empresa supracitada e, na sequência, sua habilitação no sistema, sendo que às 15h00 será aberto o prazo de 30 minutos para registro de eventual intenção recursal.		
12/12/2022 15:02:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.		
12/12/2022 16:11:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA adicionou o arquivo d7632ee6ba9e4ee3b8ee121839c3d75e.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - CANCELADO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca:	Modelo:
Item: 1	Unidade: UNIDADE

Descrição: ROÇADEIRA - ROÇADEIRA (NOVA) DE ARRASTO,COM RODAS TRASEIRA, LARGURA DE CORTE MIN 1.80 M, NÚMERO DE FACAS MIN 2, POTÊNCIA DO TRATOR MIN 50 CV, PESO MIN 438 KG.

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 IRMAOS SCHONS LTDA ME	034	11.186.884/0001-37	35.733,33	12.000,00	Sim
2 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E	089	41.720.898/0001-50	35.833,00	12.938,00	Sim
3 ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	070	37.141.260/0001-97	35.833,33	14.800,00	Sim

MUNICIPIO DE LOBATO

LOBATO-PR

4 SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI	090	35.441.994/0001-66	35.800,00	30.550,00	Sim
5 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	031	36.929.543/0001-35	35.690,00	30.560,00	Sim
6 AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	024	20.963.380/0001-77	35.833,00	31.700,00	Sim
7 MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI	002	12.457.976/0001-77	35.800,00	31.950,00	Sim
8 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP	065	15.823.601/0001-71	35.800,00	35.800,00	Sim
9 AGRIMA - COM. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	094	01.415.409/0001-31	35.833,33	35.833,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/11/2022 08:59:27	**PUBLICADO**	
23/11/2022 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
07/12/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
07/12/2022 08:38:04	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do pregão eletrônico nº 058/2022, promovido pelo Município de Lobato. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		

07/12/2022 08:38:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
07/12/2022 08:38:33	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.		
07/12/2022 08:38:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.		
07/12/2022 08:38:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens.		
07/12/2022 08:39:06	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante, a Pregoeira e equipe de apoio irão verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame.		
07/12/2022 08:39:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O não atendimento a qualquer das características exigidas no termo de referência importará na desclassificação do proponente.		
07/12/2022 08:39:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), a não ser que por via sistema (chat) seja solicitado o contato por e-mail, não responderemos e-mails ou atenderemos ligações.		
07/12/2022 08:39:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação. Desejamos desde já, uma boa sorte.		

07/12/2022 09:03:33	**DISPUTA**		
07/12/2022 09:03:33	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**35.833,00**
07/12/2022 09:03:33	**LANCE**	AGRIMA - COM. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE	**35.833,33**
07/12/2022 09:03:33	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	**35.733,33**
07/12/2022 09:03:33	**LANCE**	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 070)	**35.833,33**
07/12/2022 09:03:33	**LANCE**	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP (PARTICIPANTE 065)	**35.800,00**

MUNICIPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
07/12/2022 09:03:33	LANCE	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	35.833,00
07/12/2022 09:03:33	LANCE	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 090)	35.800,00
07/12/2022 09:03:33	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	35.690,00
07/12/2022 09:03:33	LANCE	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 002)	35.800,00
07/12/2022 09:04:25	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	35.600,00
07/12/2022 09:05:34	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	35.500,00
07/12/2022 09:05:46	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	35.400,00
07/12/2022 09:06:20	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	35.300,00
07/12/2022 09:06:33	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	35.000,00
07/12/2022 09:07:25	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.990,00
07/12/2022 09:07:43	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	34.850,00
07/12/2022 09:07:44	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	34.800,00
07/12/2022 09:08:11	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.750,00
07/12/2022 09:08:15	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.700,00
07/12/2022 09:08:27	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	34.500,00
07/12/2022 09:08:48	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	34.400,00
07/12/2022 09:09:07	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	34.000,00
07/12/2022 09:09:14	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	33.900,00
07/12/2022 09:09:16	LANCE	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 070)	33.000,00
07/12/2022 09:09:24	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	32.800,00
07/12/2022 09:09:24	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	32.890,00
07/12/2022 09:09:33	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	32.750,00
07/12/2022 09:09:37	LANCE	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	32.700,00
07/12/2022 09:09:49	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	32.500,00
07/12/2022 09:10:31	LANCE	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 090)	35.000,01
07/12/2022 09:10:48	LANCE	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 070)	32.000,00
07/12/2022 09:10:54	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	31.900,00
07/12/2022 09:10:59	LANCE	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 090)	32.490,00
07/12/2022 09:11:05	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	31.800,00
07/12/2022 09:11:06	LANCE	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	31.700,00
07/12/2022 09:11:17	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	31.600,00
07/12/2022 09:11:20	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	31.500,00
07/12/2022 09:11:36	LANCE	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 002)	31.950,00
07/12/2022 09:11:38	LANCE	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 070)	31.000,00
07/12/2022 09:11:46	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	30.900,00
07/12/2022 09:11:54	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	30.000,00
07/12/2022 09:12:30	LANCE	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 070)	28.000,00
07/12/2022 09:12:51	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	27.000,00
07/12/2022 09:13:11	LANCE	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 070)	26.000,00
07/12/2022 09:13:25	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	25.700,00
07/12/2022 09:13:48	LANCE	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 070)	25.000,00
07/12/2022 09:14:01	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	24.800,00
07/12/2022 09:14:16	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	24.750,00
07/12/2022 09:14:34	LANCE	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 070)	24.000,00

MUNICIPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
07/12/2022 09:14:38	LANCE	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 031)	30.560,00
07/12/2022 09:14:41	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	23.900,00
07/12/2022 09:16:02	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	23.850,00
07/12/2022 09:16:11	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	23.800,00
07/12/2022 09:16:33	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	23.700,00
07/12/2022 09:16:40	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	23.500,00
07/12/2022 09:16:46	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	23.450,00
07/12/2022 09:16:59	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	23.300,00
07/12/2022 09:18:07	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	23.290,00
07/12/2022 09:18:15	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	23.200,00
07/12/2022 09:18:33	TEMPO RANDÔMICO		
07/12/2022 09:18:41	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	23.190,00
07/12/2022 09:18:52	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	23.000,00
07/12/2022 09:20:05	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	22.950,00
07/12/2022 09:20:17	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	22.500,00
07/12/2022 09:20:38	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	22.450,00
07/12/2022 09:20:51	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	22.150,00
07/12/2022 09:24:17	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Sres. Licitantes solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			
07/12/2022 09:25:21	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	22.140,00
07/12/2022 09:25:31	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	22.000,00
07/12/2022 09:25:45	LANCE	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 090)	30.550,00
07/12/2022 09:26:00	LANCE	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 070)	21.000,00
07/12/2022 09:26:09	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	20.800,00
07/12/2022 09:26:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 034, PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 089			
07/12/2022 09:26:33	FECHADO 1		
07/12/2022 09:27:04	LANCE	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 070)	14.800,00
07/12/2022 09:27:33	LANCE	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 034)	12.000,00
07/12/2022 09:27:58	LANCE	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	12.938,00
07/12/2022 09:31:33	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IRMAOS SCHONS LTDA ME			
07/12/2022 09:31:33	HABILITAÇÃO		
12/12/2022 13:39:57	LOTE CANCELADO	SISTEMA	
Motivo: Por solicitação da Administração (Setor Requisitante) o lote/item 01 foi cancelado, em virtude da necessidade de revisão e retificação em seu descritivo.			
12/12/2022 13:39:57	CANCELADO		

LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: GUINCHO AGRÍCOLA - GUINCHO AGRÍCOLA GIRATÓRIO (NOVO) CAPACIDADE MIN 1.500 KG, ELEVAÇÃO MIN 6400 MM, PISTÃO REFORÇADO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, DESARME AUTOMÁTICO.			
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 23.000,00	**Valor Total:** 23.000,00

MUNICIPIO DE LOBATO					
LOBATO-PR					
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA	063	36.416.243/0001-52	30.500,00	23.000,00	Sim
2 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	090	36.929.543/0001-35	30.590,00	23.256,00	Sim
3 FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	013	32.673.663/0001-63	30.600,00	25.900,00	Sim
4 MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI	043	12.457.976/0001-77	30.600,00	30.400,00	Sim
5 SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI	039	35.441.994/0001-66	30.600,00	30.500,01	Sim
6 ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	060	37.141.260/0001-97	30.666,67	30.666,67	Sim

DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
MOVIMENTOS DO LOTE					

23/11/2022 08:59:27	**PUBLICADO**		
23/11/2022 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/12/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
07/12/2022 09:03:34	**DISPUTA**		
07/12/2022 09:03:34	**LANCE**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 039)	**30.600,00**
07/12/2022 09:03:34	**LANCE**	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 043)	**30.600,00**
07/12/2022 09:03:34	**LANCE**	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI (PARTICIPANTE 013)	**30.600,00**
07/12/2022 09:03:34	**LANCE**	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 060)	**30.666,67**
07/12/2022 09:03:34	**LANCE**	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 090)	**30.590,00**
07/12/2022 09:03:34	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 063)	**30.500,00**
07/12/2022 09:03:50	**LANCE**	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI (PARTICIPANTE 013)	**30.000,00**
07/12/2022 09:05:28	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 063)	**29.500,00**
07/12/2022 09:05:44	**LANCE**	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI (PARTICIPANTE 013)	**29.000,00**
07/12/2022 09:05:54	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 063)	**28.900,00**
07/12/2022 09:06:36	**LANCE**	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI (PARTICIPANTE 013)	**28.500,00**
07/12/2022 09:07:03	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 063)	**28.000,00**
07/12/2022 09:07:33	**LANCE**	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI (PARTICIPANTE 013)	**27.500,00**
07/12/2022 09:07:40	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 063)	**27.000,00**
07/12/2022 09:07:52	**LANCE**	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 090)	**26.980,00**
07/12/2022 09:07:59	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 063)	**26.500,00**
07/12/2022 09:08:16	**LANCE**	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI (PARTICIPANTE 013)	**25.900,00**
07/12/2022 09:08:23	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 063)	**25.500,00**
07/12/2022 09:11:55	**LANCE**	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 043)	**30.550,00**
07/12/2022 09:15:18	**LANCE**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 039)	**30.500,01**
07/12/2022 09:18:34	**TEMPO RANDÔMICO**		
07/12/2022 09:19:17	**LANCE**	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 043)	**30.400,00**
07/12/2022 09:19:19	**LANCE**	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 090)	**24.950,00**
07/12/2022 09:19:34	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 063)	**24.700,00**
07/12/2022 09:20:06	**LANCE**	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 090)	**24.520,00**
07/12/2022 09:20:15	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 063)	**24.000,00**

MUNICIPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
07/12/2022 09:20:47	**LANCE**	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 090)	**23.995,00**
07/12/2022 09:20:59	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 063)	**23.750,00**
07/12/2022 09:21:26	**LANCE**	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 090)	**23.745,00**
07/12/2022 09:21:39	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 063)	**23.500,00**
07/12/2022 09:22:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 063, PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 013			
07/12/2022 09:22:34 FECHADO 1			
07/12/2022 09:23:38	**LANCE**	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 090)	**23.256,00**
07/12/2022 09:23:57	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 063)	**23.000,00**
07/12/2022 09:24:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Sres. Licitantes solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			
07/12/2022 09:27:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA			
07/12/2022 09:27:34	**HABILITAÇÃO**		
12/12/2022 15:02:31	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
12/12/2022 15:32:32	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 3 - EM ADJUDICAÇÃO					
Lote: 3					
VALORES UNITÁRIOS FINAIS					
Marca: ASa Implementos			Modelo: 8.80 S		
Item: 3			Unidade: UNIDADE		
Descrição: SUBSOLADOR AFOFADOR DE MANDIOCA - SUBSOLADOR AFOFADOR DE MANDIOCA (NOVO), CAPACIDADE DE TRABALHO MIN 2 LINHAS, ESPÇAMENTO DE PLANTIO ENTRE LINHAS MIN DE 800 MM,ÂNGULO QUE PERMITE MELHOR ESCOAMENTO DO SUBSOLO, DISCO DE CORTE FRONTAL RECORTADO, RODAS LIMITADORAS DE PROFUNDIDADE, REGULAGEM DE PRESSÃO DA RODA GUIA, PINO FUSÍVEL QUE DESARMA EM CASO DE IMPACTO, RENDIMENTO MIN 3 HA.					
Quantidade: 1		**Valor Unit.:** 14.995,00		**Valor Total:** 14.995,00	
CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E	072	41.720.898/0001-50	31.666,00	14.995,00	Sim
2 SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI	077	35.441.994/0001-66	31.600,00	15.800,00	Sim
3 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP	082	15.823.601/0001-71	31.660,00	16.600,00	Sim

4 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	003	36.929.543/0001-35	29.990,00	19.785,00	Sim
5 AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 036		20.963.380/0001-77	31.666,00	20.800,00	Sim
6 AGRIMA - COM. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS 081		01.415.409/0001-31	31.666,67	27.000,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

23/11/2022 08:59:27	**PUBLICADO**		
23/11/2022 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/12/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
07/12/2022 09:03:34	**DISPUTA**		
07/12/2022 09:03:34	**LANCE**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 077)	**31.600,00**

MUNICIPIO DE LOBATO LOBATO-PR

07/12/2022 09:03:34	**LANCE**	AGRIMA - COM. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE	**31.666,67**
07/12/2022 09:03:34	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**31.666,00**
07/12/2022 09:03:34	**LANCE**	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP (PARTICIPANTE 082)	**31.660,00**
07/12/2022 09:03:34	**LANCE**	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 003)	**29.990,00**
07/12/2022 09:03:34	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**31.666,00**
07/12/2022 09:05:46	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**29.900,00**
07/12/2022 09:08:18	**LANCE**	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP (PARTICIPANTE 082)	**29.800,00**
07/12/2022 09:08:26	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**29.750,00**
07/12/2022 09:09:45	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**29.700,00**
07/12/2022 09:09:57	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**29.600,00**
07/12/2022 09:11:14	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**29.500,00**
07/12/2022 09:11:23	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**29.400,00**
07/12/2022 09:12:14	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**29.300,00**
07/12/2022 09:12:37	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**29.200,00**
07/12/2022 09:12:47	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**29.000,00**
07/12/2022 09:14:05	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**28.900,00**
07/12/2022 09:14:22	**LANCE**	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP (PARTICIPANTE 082)	**28.800,00**
07/12/2022 09:14:36	**LANCE**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 077)	**28.890,00**
07/12/2022 09:15:00	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**28.750,00**
07/12/2022 09:15:53	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**28.500,00**
07/12/2022 09:16:11	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**28.450,00**
07/12/2022 09:16:26	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**28.400,00**
07/12/2022 09:16:35	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**28.300,00**
07/12/2022 09:16:46	**LANCE**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 077)	**28.200,00**
07/12/2022 09:16:54	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**27.800,00**
07/12/2022 09:17:31	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**27.500,00**
07/12/2022 09:17:45	**LANCE**	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP (PARTICIPANTE 082)	**27.400,00**
07/12/2022 09:17:59	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**27.390,00**
07/12/2022 09:18:26	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**27.300,00**
07/12/2022 09:18:34	**TEMPO RANDÔMICO**		
07/12/2022 09:18:49	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**26.500,00**
07/12/2022 09:19:08	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**26.400,00**
07/12/2022 09:19:09	**LANCE**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 077)	**26.490,00**
07/12/2022 09:19:47	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**26.300,00**
07/12/2022 09:19:52	**LANCE**	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 003)	**25.650,00**
07/12/2022 09:20:09	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**25.500,00**
07/12/2022 09:20:22	**LANCE**	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP (PARTICIPANTE 082)	**25.400,00**
07/12/2022 09:20:30	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**25.300,00**
07/12/2022 09:20:38	**LANCE**	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 003)	**23.980,00**
07/12/2022 09:20:44	**LANCE**	AGRIMA - COM. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE	**27.000,00**
07/12/2022 09:20:47	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**23.900,00**
07/12/2022 09:20:49	**LANCE**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 077)	**24.500,01**
07/12/2022 09:20:55	**LANCE**	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 003)	**22.452,00**
07/12/2022 09:20:59	**LANCE**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 077)	**24.000,00**

MUNICIPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
07/12/2022 09:21:14	**LANCE**	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP (PARTICIPANTE 082)	**22.400,00**
07/12/2022 09:21:24	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**22.300,00**
07/12/2022 09:21:24	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**22.000,00**
07/12/2022 09:21:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 036, PARTICIPANTE 072, PARTICIPANTE 082, PARTICIPANTE 003, PARTICIPANTE 077			
07/12/2022 09:21:34	**FECHADO 1**		
07/12/2022 09:21:49	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**14.995,00**
07/12/2022 09:21:54	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**20.800,00**
07/12/2022 09:21:57	**LANCE**	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 003)	**19.785,00**
07/12/2022 09:23:54	**LANCE**	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP (PARTICIPANTE 082)	**16.600,00**
07/12/2022 09:24:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Sres. Licitantes solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			
07/12/2022 09:24:42	**LANCE**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 077)	**15.800,00**
07/12/2022 09:26:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA			
07/12/2022 09:26:34	**HABILITAÇÃO**		
12/12/2022 15:02:31	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
12/12/2022 15:32:32	**EM ADJUDICAÇÃO**		

LOTE 4 - EM ADJUDICAÇÃO	
Lote: 4	
VALORES UNITÁRIOS FINAIS	
Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO
Item: 4	Unidade: UNIDADE
Descrição: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO (NOVO) COMPOSTO ORGÂNICO, COM PNEUS, ESTEIRA DE TRAVESSA MIN 800 MM, MIN 02 HÉLICE, MIN 4 PÁS,	

CAPACIDADE DE CARGA MIN 8.000 KG.

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 37.500,00	**Valor Total:** 37.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA	084	36.416.243/0001-52	105.000,00	37.500,00	Sim
2 AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA 014		20.963.380/0001-77	106.166,00	43.730,00	Sim
3 TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	015	36.929.543/0001-35	98.900,00	52.650,00	Sim
4 MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI	067	12.457.976/0001-77	106.100,00	53.100,00	Sim
5 SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI	026	35.441.994/0001-66	106.000,00	59.999,90	Sim
6 ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	095	37.141.260/0001-97	106.166,67	60.000,00	Sim
7 FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	011	32.673.663/0001-63	106.000,00	72.500,00	Sim
8 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP	056	15.823.601/0001-71	106.100,00	76.990,00	Sim
9 DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E	034	41.720.898/0001-50	106.166,00	81.968,00	Sim
10 AGRIMA - COM. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	065	01.415.409/0001-31	106.166,67	91.750,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
IRMAOS SCHONS LTDA ME	094	11.186.884/0001-37	106.066,67	36.500,00	Sim

MUNICIPIO DE LOBATO LOBATO-PR MOVIMENTOS DO LOTE

23/11/2022 08:59:27	**PUBLICADO**		
23/11/2022 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/12/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
07/12/2022 09:03:34	**DISPUTA**		
07/12/2022 09:03:34	**LANCE**	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 067)	**106.100,00**
07/12/2022 09:03:34	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**106.166,00**
07/12/2022 09:03:34	**LANCE**	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI (PARTICIPANTE 011)	**106.000,00**
07/12/2022 09:03:34	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**106.166,00**
07/12/2022 09:03:34	**LANCE**	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 095)	**106.166,67**
07/12/2022 09:03:34	**LANCE**	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**98.900,00**
07/12/2022 09:03:34	**LANCE**	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP (PARTICIPANTE 056)	**106.100,00**
07/12/2022 09:03:34	**LANCE**	AGRIMA - COM. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE	**106.166,67**
07/12/2022 09:03:34	**LANCE**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 026)	**106.000,00**
07/12/2022 09:03:34	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**106.066,67**
07/12/2022 09:03:34	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**105.000,00**
07/12/2022 09:04:00	**LANCE**	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI (PARTICIPANTE 011)	**98.000,00**
07/12/2022 09:04:31	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**97.900,00**
07/12/2022 09:05:42	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**95.000,00**
07/12/2022 09:05:55	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**94.800,00**
07/12/2022 09:05:58	**LANCE**	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI (PARTICIPANTE 011)	**93.000,00**
07/12/2022 09:06:09	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**92.850,00**
07/12/2022 09:06:22	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**92.500,00**
07/12/2022 09:06:24	**LANCE**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 026)	**92.000,00**
07/12/2022 09:06:28	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**91.900,00**
07/12/2022 09:06:39	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**91.500,00**
07/12/2022 09:06:45	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**91.000,00**
07/12/2022 09:06:49	**LANCE**	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI (PARTICIPANTE 011)	**90.000,00**
07/12/2022 09:06:59	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**89.800,00**
07/12/2022 09:07:10	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**89.000,00**
07/12/2022 09:07:24	**LANCE**	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI (PARTICIPANTE 011)	**88.000,00**
07/12/2022 09:07:32	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**87.500,00**
07/12/2022 09:07:37	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**87.400,00**
07/12/2022 09:07:43	**LANCE**	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI (PARTICIPANTE 011)	**87.000,00**
07/12/2022 09:07:46	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**85.000,00**
07/12/2022 09:07:54	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**84.000,00**
07/12/2022 09:08:05	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**82.000,00**
07/12/2022 09:08:09	**LANCE**	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**83.650,00**
07/12/2022 09:08:15	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**81.900,00**
07/12/2022 09:08:28	**LANCE**	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI (PARTICIPANTE 011)	**81.000,00**
07/12/2022 09:08:29	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**81.500,00**
07/12/2022 09:08:35	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**80.500,00**
07/12/2022 09:08:36	**LANCE**	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP (PARTICIPANTE 056)	**80.900,00**
07/12/2022 09:08:40	**LANCE**	DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	**81.968,00**

MUNICIPIO DE LOBATO LOBATO-PR

07/12/2022 09:08:43	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**80.000,00**
07/12/2022 09:08:49	**LANCE**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 026)	**80.400,00**
07/12/2022 09:08:50	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**79.000,00**
07/12/2022 09:08:59	**LANCE**	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI (PARTICIPANTE 011)	**78.000,00**
07/12/2022 09:09:15	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**77.500,00**
07/12/2022 09:09:27	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**77.000,00**
07/12/2022 09:09:36	**LANCE**	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI (PARTICIPANTE 011)	**76.500,00**
07/12/2022 09:09:44	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**75.000,00**
07/12/2022 09:09:52	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**74.900,00**
07/12/2022 09:09:59	**LANCE**	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**74.250,00**
07/12/2022 09:09:59	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**74.500,00**
07/12/2022 09:09:59	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**74.000,00**
07/12/2022 09:10:06	**LANCE**	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI (PARTICIPANTE 011)	**73.500,00**
07/12/2022 09:10:09	**LANCE**	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP (PARTICIPANTE 056)	**76.990,00**
07/12/2022 09:10:11	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**73.000,00**
07/12/2022 09:10:31	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**72.850,00**
07/12/2022 09:10:37	**LANCE**	FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI (PARTICIPANTE 011)	**72.500,00**
07/12/2022 09:10:44	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**72.000,00**
07/12/2022 09:10:56	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**71.800,00**
07/12/2022 09:11:01	**LANCE**	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 095)	**70.000,00**
07/12/2022 09:11:07	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**69.500,00**
07/12/2022 09:11:25	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**69.400,00**

07/12/2022 09:11:32	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**69.000,00**
07/12/2022 09:11:43	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**68.900,00**
07/12/2022 09:11:44	**LANCE**	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 095)	**68.000,00**
07/12/2022 09:11:49	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**67.500,00**
07/12/2022 09:12:02	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**67.400,00**
07/12/2022 09:12:06	**LANCE**	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 067)	**67.401,00**
07/12/2022 09:12:11	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**67.000,00**
07/12/2022 09:12:22	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**66.900,00**
07/12/2022 09:12:34	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**66.700,00**
07/12/2022 09:12:37	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**66.500,00**
07/12/2022 09:12:37	**LANCE**	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 095)	**66.000,00**
07/12/2022 09:12:50	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**65.500,00**
07/12/2022 09:12:54	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**65.450,00**
07/12/2022 09:13:06	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**65.000,00**
07/12/2022 09:13:17	**LANCE**	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 095)	**64.000,00**
07/12/2022 09:13:35	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**63.500,00**
07/12/2022 09:13:36	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**63.700,00**
07/12/2022 09:13:44	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**63.000,00**
07/12/2022 09:13:52	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**62.500,00**
07/12/2022 09:13:54	**LANCE**	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 095)	**62.000,00**
07/12/2022 09:13:55	**LANCE**	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 067)	**63.001,00**
07/12/2022 09:13:55	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**62.900,00**

MUNICIPIO DE LOBATO LOBATO-PR			
07/12/2022 09:14:03	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**61.500,00**
07/12/2022 09:14:07	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**62.450,00**
07/12/2022 09:14:09	**LANCE**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 026)	**62.890,80**
07/12/2022 09:14:12	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**61.300,00**
07/12/2022 09:14:23	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**61.000,00**
07/12/2022 09:14:40	**LANCE**	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (PARTICIPANTE 095)	**60.000,00**
07/12/2022 09:14:48	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**59.500,00**
07/12/2022 09:14:57	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**59.300,00**
07/12/2022 09:15:04	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**59.000,00**
07/12/2022 09:15:16	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**58.500,00**
07/12/2022 09:15:25	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**58.000,00**
07/12/2022 09:15:27	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**58.300,00**
07/12/2022 09:15:53	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**57.900,00**
07/12/2022 09:16:01	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**57.500,00**
07/12/2022 09:16:02	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**57.800,00**
07/12/2022 09:16:17	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**57.400,00**
07/12/2022 09:16:23	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**57.000,00**
07/12/2022 09:16:33	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**56.000,00**
07/12/2022 09:16:40	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**55.500,00**
07/12/2022 09:16:43	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**55.000,00**
07/12/2022 09:16:50	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**54.800,00**
07/12/2022 09:16:51	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**54.500,00**
07/12/2022 09:17:07	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**54.350,00**
07/12/2022 09:17:14	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**54.000,00**
07/12/2022 09:17:23	**LANCE**	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI (PARTICIPANTE 026)	**59.999,90**
07/12/2022 09:17:27	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**53.500,00**
07/12/2022 09:17:33	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**53.000,00**
07/12/2022 09:17:39	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**52.500,00**
07/12/2022 09:17:45	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**52.000,00**
07/12/2022 09:17:54	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**51.500,00**
07/12/2022 09:18:09	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**51.350,00**
07/12/2022 09:18:16	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**51.000,00**
07/12/2022 09:18:24	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**50.800,00**
07/12/2022 09:18:31	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**50.500,00**
07/12/2022 09:18:34	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
07/12/2022 09:18:44	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**50.329,00**
07/12/2022 09:18:52	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**50.000,00**
07/12/2022 09:18:55	**LANCE**	MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI (PARTICIPANTE 067)	**53.100,00**
07/12/2022 09:19:01	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**49.000,00**
07/12/2022 09:19:11	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**48.900,00**
07/12/2022 09:19:17	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**48.700,00**
07/12/2022 09:19:26	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**48.500,00**
07/12/2022 09:19:30	**LANCE**	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE 015)	**52.650,00**
07/12/2022 09:19:41	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**48.250,00**

MUNICIPIO DE LOBATO			
LOBATO-PR			
07/12/2022 09:19:51	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**48.150,00**
07/12/2022 09:19:57	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**48.000,00**
07/12/2022 09:20:06	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**47.750,00**
07/12/2022 09:20:12	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**47.500,00**
07/12/2022 09:20:19	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**47.400,00**
07/12/2022 09:20:24	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**47.000,00**
07/12/2022 09:20:30	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**46.500,00**
07/12/2022 09:20:50	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**46.250,00**
07/12/2022 09:20:54	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**46.000,00**
07/12/2022 09:21:01	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**45.750,00**
07/12/2022 09:21:18	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**45.500,00**
07/12/2022 09:21:30	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**45.000,00**
07/12/2022 09:21:34	**LANCE**	AGRIMA - COM. DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (PARTICIPANTE	**91.750,00**
07/12/2022 09:21:37	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**44.850,00**
07/12/2022 09:21:49	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**44.500,00**
07/12/2022 09:21:58	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**44.300,00**
07/12/2022 09:22:11	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**44.250,00**

07/12/2022 09:22:23	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**44.150,00**
07/12/2022 09:22:29	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**44.000,00**
07/12/2022 09:22:41	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**43.000,00**
07/12/2022 09:22:42	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**43.990,00**
07/12/2022 09:22:49	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**42.750,00**
07/12/2022 09:23:04	**LANCE**	AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	**43.730,00**
07/12/2022 09:23:08	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**42.550,00**
07/12/2022 09:23:20	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**42.500,00**
07/12/2022 09:23:33	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**42.400,00**
07/12/2022 09:24:06	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**42.250,00**
07/12/2022 09:24:17	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**42.000,00**
07/12/2022 09:24:31	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**41.750,00**
07/12/2022 09:24:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Sres. Licitantes solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			
07/12/2022 09:24:51	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**41.000,00**
07/12/2022 09:25:45	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**40.750,00**
07/12/2022 09:25:55	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**40.300,00**
07/12/2022 09:26:06	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**40.000,00**
07/12/2022 09:26:17	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**39.750,00**
07/12/2022 09:26:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 094, PARTICIPANTE 084, PARTICIPANTE 014			
07/12/2022 09:26:34	**FECHADO 1**		
07/12/2022 09:26:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
O não atendimento a qualquer das características exigidas no termo de referência importará na desclassificação do proponente.			
07/12/2022 09:27:58	**LANCE**	IRMAOS SCHONS LTDA ME (PARTICIPANTE 094)	**36.500,00**
07/12/2022 09:31:09	**LANCE**	FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**37.500,00**

MUNICIPIO DE LOBATO		
LOBATO-PR		
07/12/2022 09:31:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é IRMAOS SCHONS LTDA ME		
07/12/2022 09:31:34	**HABILITAÇÃO**	
12/12/2022 13:40:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta é FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA		
12/12/2022 13:40:54	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO
IRMAOS SCHONS LTDA ME inabilitado. Motivo: A proponente apresentou documento exigido no Anexo 02 - item "3", subitem "3.2" em desacordo com o Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº 058/2022.		
12/12/2022 15:02:32	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
12/12/2022 15:32:32	**EM ADJUDICAÇÃO**	
12/12/2022 15:36:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 084: Senhores(as) licitante 1º classificado(a) solicito o envio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da proposta de preços adequada a seu último lance, por via e-mail: licitacaolobato@hotmail.com ou que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares).		

Pregoeiro:
ELAINE TERUMI KAMIYA

Presidente Da Comissão De Licitação
SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:526E1289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.91/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) como se segue:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais)	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manutenção das Políticas da Assistência Social(CRAS)**	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	Recursos Ordinários Livres	2.000,00
003	**ADMINIST.GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	Recursos Ordinários Livres	2.000,00

TOTAL		**4.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários Livres)	3.000,00
12.361.0009.2.059	**Encargos do Salário Educação**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00107	(Salário Educação)	10.000,00
TOTAL		**13.000,00**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
27.812.0017.2.077	**Manut. da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer**	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00000	(Recursos Ordinários Livres)	2.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
00000	(Recursos Ordinários Livres)	3.000,00
TOTAL		**5.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**42.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.1.51.3.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota Entregue no Mês)	12.000,00
00504	(1.7.1.2.52.4.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal)	20.000,00
00107	(1.7.1.4.50.0.1.00.00 - Transferências do Salário Educação – Principal)	10.000,00
TOTAL		**42.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 06 de outubro de 2022

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:62F883A0

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.128/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$24.780,46 (Vinte e quatro mil e setecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos) como se segue:

06	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
001	**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**	
15.452.0011.2.061	**Manutenção do Setor de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	10.000,00
	TOTAL	**10.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.303.0008.2.044	**Manut. do Consócio Intergestores Paraná Saúde**	
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	14.780,46
	TOTAL	**14.780,46**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**24.780,46**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.3.2.1.01.0.1.10.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Recursos Livres)	23.700,00
00000	(1.6.1.1.01.0.1.00.00 – Serviços Administrativos e Comerciais Gerais – Principal)	1.080,46
	TOTAL	**24.780,46**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de dezembro de 2022

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:CBD33264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA Nº 059/2022

PORTARIA Nº 059/2022
O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o constante do Processo Fly n° 0002387/2022;

RESOLVE:
Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MATRIC	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
922	ALCIONE APARECIDA SCHELIGA	04/03/2022	03/03/2022	02/01/2023	31/01/2023
5103	CLAIRE MARIA OLEJARS	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
1376	CLAUDIA MELEK	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
951	CLEUSA CARUS GODOY	23/03/2022	22/03/2023	02/01/2023	31/01/2023
2599	DILMA MARIA NOS DE LIMA	02/03/2022	01/03/2023	02/01/2023	31/01/2023
1032	ELOISA MARIA VERBOSKI	04/04/2022	03/04/2023	02/01/2023	31/01/2023
1100	EVEN MARILA BILINSKI ZWIERZYKOWSKI	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
5105	GIOVANA FERNANDA CHANDOCHA	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
492	INES RACHWAL DILAY	13/02/2022	12/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
1016	INES VALERIA ANTOCZECEN	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
5099	INES VALERIA ANTOCZECEN	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
1102	IRICE KASPRZAK STASIAK GRUBA	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
934	JANETE GLUSZKA	11/03/2022	10/03/2023	02/01/2023	31/01/2023
5100	JANETE SOBANSKI KARBOWSKI	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
5104	JESSICA ALESSANDRA MAJEWSKI	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
928	JOCILI ROZANE FRANKIU	11/03/2022	10/03/2023	02/01/2023	31/01/2023
5106	JOSIANE DOROCINSKI	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
1383	LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
931	MARCIA TROJAN SOBIERANSKI	11/03/2022	10/03/2023	02/01/2023	31/01/2023
5246	MARIA CIESLAK	02/06/2022	01/06/2023	02/01/2023	31/01/2023
930	MARILUZ CRISTIANE HLUSZKO DA SILVA	11/03/2022	10/03/2023	02/01/2023	31/01/2023
5101	MIQUELENA BOROSKI	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
2600	PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA	02/03/2022	01/03/2023	02/01/2023	31/01/2023
5248	REGIANE TAIS TARACIUK ROTCHENSKI	02/06/2022	01/06/2023	02/01/2023	31/01/2023
932	ROZIANE BELINSKI	11/03/2022	10/03/2023	02/01/2023	31/01/2023
5102	SALETE ANDREIA MELNIK	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
1099	SILVANE MARUCHIN KMITA	03/02/2022	02/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
927	TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA	11/03/2022	10/03/2023	02/01/2023	31/01/2023
429	VANESSA TRATCH	11/06/2022	10/06/2023	02/01/2023	31/01/2023
924	VERA MARIA BRZEZINSKI DE MIRANDA	04/03/2022	03/03/2023	02/01/2023	31/01/2023

Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D2DF2142

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 435/2022 CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 435/2022 REPUBLICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1491/2021, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.173.461,77 (Hum milhão cento setenta e três mil quatrocentos sessenta e um reais e setenta e sete centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
57	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.2.90.21	35.000,00
422	1511	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	54.555,00
421	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	50.000,00
555	3000	02.07.04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61	220.000,00
151	1101	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	3.1.90.11	118.995,00
152	1101	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	3.1.90.13	29.716,15
280	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	94.511,00
279	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	241.537,61
311	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.11	2.175,92
276	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.04	84.700,00
33	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	32.301,12
56	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.1.90.11	56.420,02

242	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	39.120,07
418	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.1.90.11	4.096,18
425	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.1.90.11	10.333,70
545	3000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.39	100.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 853.461,77,00 (Oitocentos cinquenta e três mil reais quatrocentos sessenta e um reais e setenta e sete centavos), o superávit financeiro no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
400	1511	02.12.06.182.0030.2.040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	3.3.90.30	35.870,00
403	1511	02.12.06.182.0030.2.040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	3.3.90.39	18.685,00
154	1101	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	3.3.90.46	148.711,15
313	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.13	94.511,00
312	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.13	99.633,00
330	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	4.4.90.52	20.000,00
324	1000	02.08.10.122.0021.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.90.36	15.000,00
326	1000	02.08.10.122.0021.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.90.39	191.604,61
283	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.94	2.175,92
374	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.1.90.11	57.235,00
385	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.1.90.11	25.643,00
11	1000	02.01.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11	27.215,00
258	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.1.90.11	32.178,09
87	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	85.000,00

FONTE	VALOR
3000	**320.000,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.454/2021 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de Dezembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:B6F03FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.823/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 3.823/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2022(Lei Orçamentária 3670/2022) do município de Mandaguari-PR. Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil oitocentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.361.0003.2.038.		Manter o Ensino Fundamental	
268 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.800,00
Total Suplementação:			47.800,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil oitocentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001		Secretaria Municipal de Educação	
04.001.12.122.0003.1.210.		Aquisição de Veículos - Secretaria de Educação	
1377 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.800,00
Total Redução:			47.800,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3B42FA1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.819/2022 - INSTITUI O PLANO DE MOBILIDADE DE MANDAGUARI

LEI Nº. 3.819/2022

Súmula: Institui o Plano de Mobilidade de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

TITULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I – Da Política de Mobilidade de Mandaguari

Art. 1º O Plano de Mobilidade de Mandaguari (PMOB) é o principal instrumento da Política de Mobilidade do Município, devendo ser aplicado em todo seu território e considerado em todos os planos setoriais, normas e atos do Poder Público e dos agentes privados ligados à mobilidade em todo o território de Mandaguari.
Parágrafo Único.As normas, princípios básicos e diretrizes para implantação do PMOB são aplicáveis a toda a extensão territorial do Município de Mandaguari.

Art. 2º A Política Municipal de Mobilidade, que fundamenta o PMOB, é entendida como a articulação e a ordenação dos componentes estruturadores da mobilidade no município de Mandaguari, de forma a assegurar o direito de ir e vir com sustentabilidade e a melhor relação custo benefício social, sendo composta pelo Sistema de Transporte Não Motorizado, pelo Sistema de Transporte Motorizado, pelo Sistema de Transporte de Bens, Mercadorias e Serviços, pelo Sistema da Infraestrutura, pelo Sistema da Gestão da Mobilidade e pelo Sistema dos Modos de Participação Pública.
Parágrafo Único. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município deverão considerar as diretrizes e objetivos deste Plano.

CAPÍTULO II - Das Definições, Dos Fundamentos, Princípios, Diretrizes, Objetivos e Instrumentosdo Plano de Mobilidade do Município de Mandaguari

Art. 3º O PLANMOB está fundamentado na Constituição Brasileira; da Lei Federal do Estatuto da Cidade; da Política Nacional de Mobilidade.

Art. 4º O Plano de Mobilidade de Mandaguari segue os ditames da Política Nacional de Mobilidade, promovendo a integração entre os modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município, através dos seguintes princípios:
I. a estruturação da mobilidade urbana;
II. a mobilidade urbana sustentável;
III. a acessibilidade universal;
IV. a equidade no acesso e uso do espaço público de circulação;
V. a justiça social na mobilidade urbana, como prioridade do transporte não motorizado sobre o transporte motorizado;
VI. a prioridade no transporte público coletivo sobre o transporte individual;
VII. a estruturação da logística da circulação e abastecimento de bens, mercadorias e serviços;
VIII. a gestão democrática da mobilidade urbana.

Art. 5º As diretrizes que fundamentam o PMOB referem-se a:

I. fundamentação da ação pública em mobilidade urbana;
II. delimitação dos espaços da mobilidade urbana segundo o uso público e os modos de transporte;
III. regulamentação da relação com os agentes públicos e com os privados, provedores de serviços de mobilidade urbana;
IV. adequação às diretrizes fixadas no plano diretor municipal e plano metropolitano de forma sequencial e harmônica;
V. implantação adequada de infraestrutura da circulação;
VI. priorização da funcionalidade na circulação;
VII. integração com a política de desenvolvimento urbano, promovendo a integração metropolitana, visando a mobilidade urbana sustentável e acessibilidade universal, com segurança e qualidade de vida, com redução dos custos urbanos afetos à mobilidade urbana;
VIII. prioridade ao transporte não motorizado, especialmente à circulação do pedestre em condições seguras e humanizadas;
IX. prioridade no transporte motorizado público coletivo em relação ao transporte individual, garantindo eficiência operacional, segurança, conforto e qualidade ambiental;
X. equacionamento e estruturação da logística do abastecimento e circulação de bens e serviços;
XI. gestão integrada dos componentes da mobilidade, do trânsito, do transporte público coletivo e do transporte de bens, mercadorias e serviços, com revisão dos instrumentos normativos pertinentes, com a promoção do desenvolvimento técnico, da participação da sociedade, visando a mitigação dos custos ambientais e sociais.

Art. 6º São objetivos específicos do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Mandaguari:
I. promover o desenvolvimento sustentável;

II. requalificar o espaço urbano, de forma adequada ao perfeito desenvolvimento da vida urbana;
III. contribuir na redução das desigualdades sociais;
IV. promover a melhoria da qualidade de vida, através das condições de conforto, da segurança e da rapidez dos deslocamentos;
V. melhorar a mobilidade urbana, proporcionando deslocamentos intra e interurbanos, que atendam às necessidades da população, vinculados às diretrizes de planejamento contidas no plano diretor;
VI. promover acesso aos serviços básicos de mobilidade;
VII. incentivar a utilização de modos não motorizados, implementando o ambiente urbano adequado;
VIII. promover a acessibilidade universal em todos os componentes da mobilidade urbana;
IX. racionalizar o uso do sistema viário, com a valorização dos deslocamentos de pedestres e ciclistas;
X. planejar a infraestrutura do transporte não motorizado;
XI. ampliar o uso do transporte motorizado público coletivo na matriz de transporte da cidade, com aumento da velocidade, regularidade e confiabilidade do sistema;
XII. aperfeiçoar a logística do transporte de bens, mercadorias e serviços, o abastecimento e o escoamento da produção local;
XIII. aperfeiçoar o padrão de comportamento dos usuários dos vários modais nos sistemas de circulação para a redução de acidentes, vítimas e mortes no trânsito;
XIV. reduzir a emissão de poluentes;
XV. consolidar a gestão democrática no aprimoramento da mobilidade urbana;
XVI. preservar o patrimônio ambiental, arquitetônico, cultural, histórico, paisagístico e urbanístico da cidade.

Art. 7º Os instrumentos para viabilizar as diretrizes e objetivos abrangem:
I. restrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;
II. incidência de tributos sobre os modos e serviços de transporte urbano pela utilização da infraestrutura urbana, visando a desestimular o uso de determinados modos e serviços de mobilidade, vinculando-se a receita à aplicação exclusiva em infraestrutura urbana destinada ao transporte público coletivo e ao transporte não motorizado;
III. dedicação de espaço exclusivo nas vias públicas para os modos de transporte não motorizados e os serviços de transporte público coletivo;
IV. estabelecimento da política de estacionamentos;
V. controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições;
VI. priorização das obras associadas à implantação da rede estruturante do transporte público coletivo;
VII. fiscalização com vistas a garantir a conservação e a implantação de passeios em logradouros públicos;
VIII. priorização das intervenções públicas ou privadas voltadas para a melhoria da circulação de pedestres, incluindo-se a identificação de vias exclusivas de pedestres;
IX. definição de políticas de preços dos serviços de mobilidade, incluindo políticas tarifárias para o transporte público, utilização de descontos, subsídios e desoneração tarifária e políticas de preços de circulação e estacionamento em vias públicas, como instrumentos de direcionamento da demanda para o transporte público, modos coletivos e não motorizados e tecnologias ambientalmente limpas;
X. estabelecimento de consórcios, convênios e acordos com o estado do Paraná e outros entes governamentais, com vistas à gestão coordenada dos sistemas de mobilidade.

TITULO II – DO SISTEMA DE MOBILIDADE DE MANDAGUARI
CAPÍTULO I – Da Estrutura e Hierarquia do Sistema Viário

Art. 8º Constituição de um sistema de vias urbanas do município, formando uma rede de infraestrutura de vias existentes e projetadas, que caracteriza a estruturação e hierarquização do sistema viário com base em critérios funcionais e urbanísticos, segundo as características de tráfego circulante pelas vias existentes e sua função no sistema viário urbano consolidado.
a) Rodovia Federal e Estadual;
b) Marginais: vias paralelas à Ferrovia e às Rodovias PR 444, BR 376 e Contorno de Mandaguari, possibilitam o acesso e distribuição do tráfego aos imóveis lindeiros ou com testada para as Rodovias;
c) Vias Estruturais: definem a estrutura viária principal da cidade, destinadas a receber maior fluxo de tráfego de veículos, definindo os principais acessos da cidade;
d) Vias Coletoras: recebem o tráfego de vias locais e distribuem para as vias estruturais, integrando a malha viária urbana e o transporte coletivo aos diversos usos e atividades desenvolvidas na área urbana;
e) Vias Locais: permitem o acesso aos lotes no interior dos loteamentos com menor fluxo de veículos;
f) Vias Paisagísticas: promovem a circulação viária ao longo dos córregos ou fundos de vale da área urbana (SEP-Setor Especial de Parques);
g) Estradas Rurais: promovem a ligação da área urbana com a área rural, favorecendo o deslocamento da população residente e o escoamento da produção agropecuária, mineral e outras.
Parágrafo Único. As características das vias constam no Anexo I – Mapa da Hierarquia Viária, Anexo II - Perfis das Vias da Hierarquia Viária, Anexo III – Tabela da Configuração das Vias e Calçadas.

CAPÍTULO II – Do Sistema de Transporte Não Motorizado

Art. 9º O Sistema de Transporte Não Motorizado é formado pelos seguintes elementos:
I. pedestres;
II. ciclistas;
III. acessibilidade universal.

Seção I - Dos Pedestres

Art. 10. A circulação de pedestres deve ser estruturada e compatibilizada com a classificação e hierarquização do sistema viário, estabelecendo as características físicas, funcionais e operacionais, que incluem as calçadas destinadas à circulação e caminhabilidade de pedestres, e que serão preferenciais em relação a todos os modos de transporte.

Art. 11. Para a promoção da caminhabilidade de pedestres deverá ser estabelecido o padrão das calçadas, definindo as dimensões, revestimentos, rampas e rebaixamentos; adequação das calçadas existentes, especialmente para as da área central e de regiões consideradas prioritárias do interesse do pedestre; remoção das barreiras arquitetônicas e de obstáculos existentes nas calçadas; implantação de mobiliário urbano adequado à dimensão e características das calçadas; adequação e ampliação da área de calçadões; devendo conter:

I. faixa de acesso - entre alinhamento predial e a faixa livre do passeio;
II. faixa livre - destinada à circulação de pedestres, desobstruída de mobiliário urbano ou quaisquer outras interferências;
III. faixa de serviço - entre a guia e a faixa livre para objetos, elementos do mobiliário urbano, arborização e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não e implantados mediante autorização, permissão ou concessão do Poder Público.
Seção II – Dos Ciclistas

Art. 12. O transporte por bicicletas deve ser incentivado pelo Poder Público Municipal, através da adoção do Sistema Cicloviário Municipal, com a previsão de rotas estruturantes desta modalidade.

Art. 13. O sistema cicloviário deverá ser reestruturado com o estabelecimento dos padrões para ciclovias, ciclofaixas e passeios compartilhados; equipamentação do sistema cicloviário; e instituição da política para o estímulo do uso de bicicletas, integrado aos demais modos de transporte.

Seção III - Da Acessibilidade Universal

Art. 14. Fica estabelecida a acessibilidade universal como a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, para acesso a um lugar ou conjunto de lugares, como um tema transversal a todas as propostas para a mobilidade, segundo a Lei Nº 10.048/2000, o Decreto Nº 5.296/2004, o atendimento às normas da ABNT NBR 9050:2015 e à legislação aplicável, no que tange à acessibilidade.

Art. 15. O Poder Público Municipal deverá implementar rotas destinadas aos cadeirantes, estabelecendo as prioridades, para os deslocamentos no Centro, prevendo-se a sua ampliação gradativa.

CAPÍTULO III – Do Sistema de Transporte Motorizado

Art. 16. O Sistema de Transporte Motorizado é formado pelos seguintes elementos:

I. Transporte Público Coletivo;
II. Transporte Público Por Taxi;
III. Transporte Público Escolar;
IV. Transporte Público por Fretamento;
V. Transporte Individual.

Seção I - Do Transporte Público Coletivo

Art. 17. O transporte público coletivo no Município de Mandaguari, efetuado por ônibus, deve corresponder às demandas progressivas, bem como à capacidade de atendimento da malha viária existente e planejada.

Art. 18. O transporte público coletivo, urbano e rural, gerenciado pelo Poder Público Municipal e operado por empresa privada deve ser reestruturado para o atendimento das demandas, equipado e regulamentado.

Art. 19. Para tornar o transporte público coletivo mais atrativo frente ao transporte individual, o Poder Executivo priorizará:
I. o estabelecimento das prioridades de circulação do transporte de massa em relação ao transporte individual;
II. a implantação de pontos de embarque e desembarque;
III. a implantação ou reestruturação dos equipamentos de controle;
IV. a implantação de mecanismos de monitoramento e avaliação;
V. a promoção da cooperação entre entes federativos municipais e estaduais, visando a reestruturação, planejamento, operação e avaliação do sistema de transporte coletivo público por ônibus; modernização dos sistemas de informação relacionados ao transporte público coletivo;
VI. a regulamentação da prestação de serviços do transporte coletivo público por ônibus;
VII. a promoção da capacitação e qualificação dos atores públicos e privados.

Art. 20. Com vistas a tornar o transporte público coletivo um fator de inclusão social, o Poder Executivo adotará:
I. uma política tarifária voltada a proporcionar uma maior inclusão social;
II. adequação da infraestrutura e da frota de veículos, em conformidade com os requisitos de segurança, conforto e acessibilidade universal;
III. cobertura espacial e temporal para atendimento do maior número de usuários possível.

Seção II - Do Transporte Público por Táxi

Art. 21. O transporte público por táxi é considerado como um meio de transporte público individual, remunerado prestado a passageiro, com destinação única e não sujeito à delimitação de itinerário.

Art. 22. O transporte público por táxi configura igualmente serviço público, devendo ser reestruturado, equipado e gerenciado pelo Poder Público Municipal e operado por pessoas físicas ou jurídicas, segundo licitação, por concessão ou permissão.

Art. 23. Para o transporte público por táxi o Poder Executivo realizará ações envolvendo:
I. a licitação dos serviços, adequando-se à legislação vigente;
II. instituição do regulamento para a prestação dos serviços;
III. redimensionamento dos pontos de táxi, contemplando os bairros.

Seção III - Do Transporte Público Escolar

Art. 24. O transporte escolar é o serviço público ou privado, fretado a passageiro ou grupo, em número limitado à capacidade do veículo transportador, voltado à locomoção de estudantes entre suas residências e os estabelecimentos de ensino, sendo sujeito às exigências previstas no

Código de Trânsito Brasileiro, às condições técnicas e aos requisitos de segurança, higiene e conforto estabelecidos através de normatização municipal específica.

Art. 25. O transporte escolar privado deve ser reestruturado, equipado e gerenciado pelo Poder Público Municipal e operado por pessoas físicas ou jurídicas, segundo licitação, por concessão ou permissão.

Parágrafo Único. O transporte escolar de caráter público, quando não executado diretamente pelo Poder Público, poderá ser terceirizado mediante processo licitatório público.

Seção IV - Do Transporte Público por Fretamento

Art. 26. O transporte de fretamento é o serviço fretado a passageiro ou grupo em número limitado à capacidade do veículo transportador, com destinação única ou de caráter turístico, e não sujeito à delimitação de itinerário.

Art. 27. O transporte de grupos, caracterizando-se como prestação privada do serviço de transporte, sujeito as cominações legais relativas ao Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação pertinente, deve ser reestruturado e gerenciado pelo Poder Público Municipal e operado por empresas privadas.

Seção V - Do Transporte Individual

Art. 28. Caracteriza-se como transporte individual motorizado o deslocamento de pessoas por veículo particular, automóvel ou motocicleta, com possibilidade de transportar alguma carga, sem delimitação de itinerário, com flexibilidade de trajeto e horário.

Art. 29. Para o transporte individual, que não é prioritário em relação ao transporte não motorizado e ao transporte motorizado público coletivo, devem ser implementadas ações que compreendem:
I. adequação da infraestrutura viária, para deslocamentos adequados, segundo as prioridades estabelecidas;
II. implantação ou reestruturação de equipamentos de controle, como os sistemas de comunicação, de controle operacional e de segurança.

CAPÍTULO IV - Do Sistema de Transporte de Bens, Mercadorias e Serviços

Art. 30. O transporte de bens, mercadorias e serviços, também conhecido como transporte de carga é definido como o transporte de bens, mercadorias e serviços, incluindo os veículos de serviços, de colheita, de construção, de transporte de madeira, tratores, entre outros.

Art. 31. Compete ao poder executivo municipal regulamentar e fiscalizar o transporte de carga, de forma a compatibilizar a circulação de veículos à capacidade estrutural das vias urbanas e rurais, definindo a circulação do tráfego de carga.

Seção I - Da Área Central de Tráfego

Art. 32. Nas áreas especialmente adensadas ou de caráter polarizador poderá ser restringido o acesso de veículos de carga, considerando o seu tamanho, peso, grau de emissão de poluentes, grau de periculosidade da carga e impacto sobre as atividades do lugar, sendo regulamentadas por Decreto Municipal ou Leis

CAPÍTULO V - Do Sistema de Infraestrutura Viária

Art. 33. O Sistema de Infraestrutura Viária é composto por:
I. pavimentação;
II. circulação viária;
III. estacionamento;
IV. equipamentos de controle da circulação viária;
V. equipamentos do transporte coletivo;
VI. mobiliário urbano;
VII. minimização de acidentes de trânsito;
VIII. polos geradores de tráfego.

Seção I – Pavimentação

Art. 34. A pavimentação viária urbana deverá ser complementada nas vias que ainda não são dotadas de revestimento, compatível com a sua hierarquia e dimensionamento, adequada aos volumes de tráfego, com calçadas para ofertar condições de conforto e segurança aos pedestres.

Seção II - Circulação Viária

Art. 35. As ações para a circulação viária abrangem a requalificação de vias, a revitalização de vias, as ligações viárias e a ampliação de vias de sentido único de circulação de veículos automotores.

Art. 36. A requalificação de vias refere-se a intervenções previstas no Plano Diretor Municipal para dinamizar vias, que passam a ter novas funções para as vias definidas como Via Local Especial de Comércio, destinadas a potenciar os valores socioeconómicos, ambientais e funcionais para elevar a qualidade de vida da população.

Art. 37. A revitalização de vias consiste em adequar vias, áreas ou bairros, com a ocupação de áreas vazias ou urbanisticamente degradadas, com a otimização da mobilidade urbana, com o objetivo de recuperação e promoção de potencialidades paisagísticas, logísticas e imobiliárias.

Art. 38. As ligações viárias devem promover as condições de mobilidade para a população, proporcionando o acesso, e a acessibilidade, aos diferentes espaços territoriais, com o objetivo de facilitar os deslocamentos entre bairros.

Seção III – Estacionamento

Art. 39. O estacionamento de veículos em áreas públicas, contidas nas caixas de rua, não tem prioridade sobre quaisquer outros sistemas da composição das vias, podendo ter a sua utilização através de um sistema rotativo, inferindo cobrança sobre o uso dos mesmos, sendo que o Poder Executivo Municipal tem obrigação de dispor o uso dos espaços de estacionamento públicos implantados, de forma equânime e distributiva.

Art. 40. Compete exclusivamente ao Poder Público Municipal:

I. regulamentar as vagas de estacionamento público;
II. regulamentar a cobrança de taxa para o uso de vagas públicas de estacionamento de veículos;
III. regulamentar quais os estabelecimentos comerciais e de serviços que podem usufruir de Estacionamento Especial Rotativo, preferencial e gratuito;
IV. regulamentar as vagas destinadas a portadores de necessidades especiais de locomoção;
V. regulamentar os locais e horários para carga e descarga de mercadorias.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal poderá delegar para entidades sem fins lucrativos de reconhecida como de utilidade pública, autarquias, fundações, ou empresas públicas a administração e a fiscalização dos estacionamentos públicos tarifados, reservando exclusivamente para si a competência para instituir os locais onde o estacionamento público tarifado é implantado, o preço, o tempo de permanência livre e os horários nos quais a tarifa é exigida.

Art. 41. Nos estacionamentos deve ser reservado, no mínimo, 2% (dois por cento), ou, ao menos, uma para cada 50 (cinquenta) vagas, daquelas disponíveis em estacionamento público, a serem destinadas aos veículos que transportam deficientes, preferencialmente em finais de quadra ou à frente do acesso de escolas e demais equipamentos públicos.
Parágrafo Único.O Poder Executivo Municipal deve realizar o credenciamento dos deficientes, dos veículos destinados que transportam deficientes portadores de deficiência, identificando-os adequadamente de acordo com o previsto na Resolução 304/2008 do CONTRAN.

Art. 42. Devem ser reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) ou ao menos uma para cada 20 (vinte) vagas disponíveis para estacionamento público, destinadas a veículos que transportam transporte de idosos, preferencialmente em locais que possam garantir a melhor comodidade aos mesmos.
Parágrafo Único.O Poder Executivo Municipal deve realizar o credenciamento dos idosos, veículos destinados ao transporte de idosos, identificando-os adequadamente de acordo com o previsto na Resolução 303/2008 do CONTRAN.

Art. 43. Não devem ser disponibilizadas vagas especiais específicas em função da proximidade de farmácias, drogarias ou clínicas privadas de qualquer espécie, descaracterizados do aspecto de interesse coletivo, sendo que, de acordo com previsto em Resolução do CONTRAN, deverão ser definidas vagas para estacionamento de curta duração, com o uso do pisca alerta ligado, para atendimento coletivo.

Art. 44. Devem ser previstos espaços em número adequado para o estacionamento de motos nas faixas de estacionamento, sempre em sentido obliquo ao do trânsito, podendo ser inserida cobrança sobre o uso dos mesmos.
Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, nestes casos, pode proibir o estacionamento de motos nas vagas destinadas aos demais veículos.

Art. 45. Nos espaços destinados à parada dos veículos do transporte público coletivo (ponto de ônibus) devem ser sinalizados, com proibição de estacionamento.

Art. 46. As vagas de uso do transporte público individual (ponto de táxi), devem ser dispostas pelo Município de Mandaguari em função do interesse público do serviço.

Seção IV - Equipamentos de Controle da Circulação Viária

Art. 47. Os equipamentos de controle da circulação viária e do transporte coletivo, que poderão ser utilizados pelo Poder Público para o controle dos deslocamentos, são identificados como:

I. Sinalização viária: horizontal, composta por linhas, marcações e legendas na pista das vias para organizar, controlar e orientar os fluxos de pedestres e veículos; vertical, constituída por placas que regulamentam, advertem ou indicam o uso das vias; e semafórica, formada por indicações luminosas acionadas alternada ou intermitentemente para controlar os deslocamentos;
II. Controle do sistema operacional de circulação viária, definido por dispositivos eletrônicos aplicados na captação de imagens para registro, processamento e gerenciamento da operação da circulação viária com a utilização de redutores eletrônicos de velocidade (REV), tais como radares, lombadas eletrônicas, câmeras em semáforos, circuito fechado de televisão e leitor automático de placas;
III. Controle do sistema operacional de transporte coletivo e da circulação viária, caracterizado por equipamentos e softwares para intercambiar dados e imagens entre os componentes dos sistemas de controle operacional do transporte público coletivo e da circulação viária;
IV. Controle de segurança com equipamentos que formatam um sistema que monitora os equipamentos e softwares que atuam no controle operacional da circulação viária e do transporte coletivo e de comunicação, configurando um Centro de Controle Operacional (CCO), os Circuitos Fechados de Televisão (CFTV), o controle de estacionamento rotativo e as informações para os agentes de trânsito.

Seção V- Equipamentos do Transporte coletivo

Art. 48. A instalação e manutenção equipamentos de transporte público coletivo, como os pontos de ônibus, são de competência do Poder Público Municipal, que poderá concedê-las à exploração publicitária, dentro de padrões razoáveis à paisagem urbana, e mediante contrapartida de divulgação de campanhas públicas.

Seção VI - Mobiliário Urbano

Art. 49. O mobiliário urbano é definido por elementos instalados nos passeios públicos ou em locais planejados pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único.Todo o mobiliário urbano deverá seguir o padrão instituído pela Prefeitura Municipal, com as seguintes características:

a) Manterem permeabilidade visual por entre si, não sendo admissível o uso de painéis opacos;
b) Serem instalados com material resistente, seguro ao uso e ao vandalismo e de fácil manutenção;
c) Serem devidamente identificados através de cor, padrão ou logomarca, caracterizando-o como patrimônio comunitário;
d) Serem esteticamente aprazíveis, sem afetações ou pastiches aculturados em desacordo com a história e cultura da comunidade.

Art. 50. O mobiliário urbano constitui-se em duas modalidades distintas:

I. os que são de usufruto direto do cidadão, sem a necessidade de prestadores do serviço, tais como: lixeiras, bancos de praça, paradas de ônibus, sinalizadores de nominação das ruas, aparelhos de ginástica, luminárias, chafarizes, bebedouros, obeliscos, monumentos e assemelhados;
II. os que são de usufruto indireto do cidadão e que necessitam de operadores para se concretizar a prestação do serviço público, tais como: bancas de jornais, banheiros, lavatórios e assemelhados.

Art. 51. A instalação e manutenção dos mobiliários da modalidade de usufruto direto são de competência do Poder Público Municipal, que poderá concedê-las à exploração publicitária, dentro de padrões razoáveis à paisagem urbana, e mediante contrapartida de divulgação de campanhas públicas.

Art. 52. A instalação de mobiliário da modalidade de usufruto indireto será concedida para exploração por processo licitatório, quando do interesse do Município de Mandaguari em prestar um serviço específico, dentro dos condicionantes previstos na legislação em vigor.

Seção VII – Minimização de Acidentes de Trânsito Polos Geradores de Tráfego

Art. 53. Adoção de medidas para a redução de acidentes de trânsito com a análise dos locais de maior ocorrência de acidentes de trânsito, que integrem um banco de dados que identifique as suas causas e a adoção de medidas corretivas em locais com altos índices.

Seção VIII - Polos Geradores de Tráfego

Art. 54. Os polos geradores de tráfego são caracterizados como equipamentos urbanos que promovem a concentração de viagens para seu acesso e causam impactos na circulação viária, restringindo a fluidez e segurança no trânsito com alteração das condições de circulação de pessoas e veículos no sistema viário das áreas lindeiras e adjacentes aos equipamentos.

Parágrafo Único. A identificação dos Polos Geradores de Tráfego é referenciada pelos mesmo parâmetros da legislação vigente dos Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 55. A implantação dos Polos Geradores de Tráfego deve considerar a legislação em vigor, com relação ao uso e ocupação do solo e na adequação do sistema viário existente.

Art. 56. Para a implantação dos Polos Geradores de Tráfego devem ser instituídas normas que definam a necessidade do Estudo de Impacto dos Polos Geradores de Tráfego, que estabeleçam:

I. a identificação dos polos geradores de tráfego;
II. metodologias para os estudos, com instituição de parâmetros para a classificação dos polos geradores de tráfego, definido por informações técnicas e legais que possibilitem a análise dos impactos na circulação viária decorrente da implantação do empreendimento;
III. estabelecimento da tipologia das recomendações de medidas mitigadoras e/ou compensatórias para minimizar os impactos negativos decorrentes da implantação do empreendimento.

CAPÍTULO VI – Do Sistema de Gestão da Mobilidade Urbana

Art. 57. A gestão da mobilidade urbana tem por objetivo orientar a atuação do Poder Executivo Municipal e dotá-lo de capacidade gerencial, técnica e financeira para o pleno cumprimento de suas funções na promoção da mobilidade urbana em consonância com as demais políticas públicas de promoção do desenvolvimento urbano, econômico e social do Município.

Seção I - Órgãos Gestores e Fundo da Mobilidade

Art. 58. A gestão da mobilidade tem por objetivo orientar a atuação do Poder Público e dotá-lo de capacidade gerencial, técnica e financeira para o pleno cumprimento de suas funções na promoção da mobilidade urbana em consonância com as demais políticas públicas de promoção do desenvolvimento urbano, econômico e social do Município.

Art. 59. A gestão da mobilidade do Município de Mandaguari será realizada pelo Órgão Competente, através do Departamento de Trânsito e Transportes, a qual compete:
I. planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
II. coordenar estudos, programas e projetos, sempre associados aos do sistema viário local;
III. coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
IV. fiscalizar veículos, visando o cumprimento das normas de trânsito no âmbito do Município;
V. realizar campanhas de educação no trânsito;
VI. implantar e manter sinalização viária e realizar a regulamentação de vias e estacionamentos;
VII. realizar a medição, vistoria, controle e fiscalização do serviço de transporte coletivo;
VIII. realizar a vistoria, controle e fiscalização de outros serviços de transporte como táxi, fretado e escolar;
IX. administrar as funções de transporte coletivo urbano e intermunicipal, inclusive os serviços de transporte especial de passageiros;
X. desenvolver o planejamento e a programação do sistema de transporte público de passageiros, integrando-os às decisões sobre planejamento urbano
XI. promover e participar do monitoramento e avaliação do Plano de Mobilidade.

Art. 60. Os recursos do Fundo Municipal da Mobilidade devem ser aplicados na consecução das finalidades deste Plano de Mobilidade, especialmente:

I. implantação da infraestrutura da mobilidade urbana;
II. realização de pesquisas destinadas ao aprimoramento da mobilidade urbana;
III. elaboração e implementação de projetos de mobilidade urbana;
IV. instrumentalização e capacitação do corpo técnico e funcional das unidades administrativas envolvidas na gestão da mobilidade;
V. outras atividades pertinentes à melhoria da mobilidade urbana.

Art. 61. Cabe ao Fundo de Mobilidade receber recursos para a mobilidade oriundos de:

I. recursos próprios do município;
II. transferências intergovernamentais;
III. transferências de instituições privadas;
IV. transferências do exterior;
V. transferências de pessoas físicas;
VI. receitas provenientes da utilização de bens, mercadorias públicas: edificações, equipamentos e mobiliário urbano;
VII. valores devidos das medidas mitigadoras e compensatórias decorrentes dos Relatórios de Impactos;
VIII. contribuições de melhoria decorrente de obras públicas realizadas com base neste Plano;
IX. renda proveniente da aplicação financeira dos recursos próprios;
X. multas provenientes de infrações ocorridas na circulação viária;
XI. multas provenientes de infrações ocorridas na operação do transporte público coletivo;
XII. doações;
XIII. outras receitas destinadas por lei.

Seção II - Do Sistema de Comunicação

Art. 62. O sistema de comunicação abrange o desenvolvimento de estratégias de comunicação, através de um processo de comunicação interna e externa, com o objetivo de melhoria da gestão da mobilidade urbana, assegurando ao cidadão a facilidade de acesso e disponibilidade de informações.

Seção III - Dos Mecanismos de Monitoramento e Avaliação da Mobilidade Urbana

Art. 63. O monitoramento e avaliação da mobilidade urbana é ser caracterizado pelo estabelecimento de metodologias para a verificação das políticas públicas de mobilidade, da sua implementação e do seu monitoramento e avaliação, segundo as diretrizes e indicadores estabelecidos.

CAPÍTULO VII – Dos Modos de Participação Pública

Art. 64. Para a promoção da gestão democrática da mobilidade como um direito do cidadão, a participação da sociedade civil no planejamento, fiscalização e avaliação da sua política deve ser assegurada pelas seguintes formas:

I. iniciativa da sociedade através de Organizações Não Governamentais, entidades de classe, associações ou outras formas de representação coletiva que conquistam a sua legitimação social;
II. ações do Município, através de espaços de participação, institucionalizados ou não;
III. órgãos colegiados com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil e dos operadores dos serviços;
IV. ouvidorias nas instituições responsáveis pela gestão da Mobilidade ou nos órgãos com atribuições análogas;
V. audiências e consultas públicas;
VI. canais de comunicação variados, como a intranet e internet;
VII. procedimentos sistemáticos de comunicação, de avaliação da satisfação dos cidadãos e dos usuários.

TITULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65. As revisões periódicas da Política Mobilidade de Mandaguari devem ser precedidas da realização de estudos, com a atualização de dados e deverão contemplar minimamente:

I. análise da situação do sistema municipal de mobilidade em relação aos modos, aos serviços e à infraestrutura de transporte no território do Município, à luz dos objetivos estratégicos estabelecidos, incluindo a avaliação do progresso dos indicadores de desempenho;
II. avaliação de tendências do sistema de mobilidade urbana e da ocupação do território, por meio da construção de cenários que consideram os horizontes de curto, médio e longo prazos.

Art. 66. As revisões da Política de Mobilidade de Mandaguari deverão ser realizadas em prazo não superior a 10 (dez) anos incluindo ampla e democrática participação da sociedade nos termos desta Lei.

Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

ENF.ª IVONÉIA ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

Disponível em: *https://s30.aconvert.com/convert/p3r68-cdx67/azx2t-c7bxc.html*

ANEXO II
PERFIS DAS VIAS DA HIERARQUIA VIÁRIA

Disponível em: *https://s30.aconvert.com/convert/p3r68-cdx67/azx2t-c7bxc.html*

ANEXO III
DIMENSIONAMENTO DAS VIAS E CALÇADAS

TIPO DA VIA	LARGURA TOTAL (m)	LARGURA DA VIA				
		Faixa de Rolamento (m)	Canteiro Central (m)	Estacionamento (m)	Ciclovia ou Ciclo faixa	Calçada (m)
Via Estrutural	31,00m	4,0 x 3,50m	1 x 2,0m	2 x 2,50 m	1,0 x 3,00 m	2 x 3,50 m
Via Coletora	21,00m	2 x 3,50m	-	2 x 2,50 m	1,0 x 3,00 m	2 x 3,00 m
Via Local	15,00m	2 x 3,50m	-	1 x 2,00 m	-	2 x 3,00 m
Via Paisagística *	18,00m	2 x 2,50m	-	2 x 2,00 m	1,0 x 3,00 m	2 x 3,00 m
Via Marginal	15,00m	2 x 3,50m	-	1x 2,50 m	1,0 x 3,00 m	1 x 2,50 m
Vias Rurais	20,00m	-	-	-	-	-

* Via Paisagística tipo 1: apresenta caixa de via de 18,00 mais SEP de 5,00m / Via Paisagística tipo 2: apresenta caixa de 18,00m mais SEP de 15,00m.

Obs: Para as calçadas existentes com outras metragens a largura será adequada às características de uso da via, a critério do órgão municipal competente.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5463CF55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2022

EXTRATO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2022

PUBLICAÇÃO CANCELAMENTO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.640.161/0001-33, sediada na AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, Nº 454, BAIRRO PRADO VELHO, CURITIBA – PR, CEP 80215-270, neste ato representado por seu administrador FABIO PAINO PAIM, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 19.649.888-0 SSP/SP, CPF nº 252.785.218-13.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de novembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	300.000	ML	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com densidade calórica de 1.0 a 1.5 kcal/ml. Fórmula isenta de lactose, sacarose e glúten. Presença de fibras. Apresentação em embalagem a partir de 1000 ml.	R$ 0,019	R$ 5.700,00
15	60.000	GR	Alimento para suplementação oral ou enteral para pacientes idosos, com proteína de origem animal, vitamina D e cálcio e fibras. Produto com diluição em água e isento de sabor, sem lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,133	R$ 7.992,00
25	130.000	GR	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, a base de proteína isolada de soja, enriquecida com L-metionina como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas e minerais e outros oligoelementos. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,085	R$ 11.050,00
26	490.000	GR	Fórmula infantil de partida para lactentes até 6 meses com prebióticos. Isenta de glúten e sacarose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,048	R$ 23.520,00
27	400.000	GR	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de seis a doze meses com prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,048	R$ 19.200,00
29	105.600	GR	Fórmula infantil destinada a lactentes com restrição à lactose. Adicionada de LC Pufas e nucleotídeos. Isenta de glúten e lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,095	R$ 10.032,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 77.494,00 (setenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

CONSIDERANDO OS MOTIVOS EXPOSTOS PELA EMPRESA NO PROTOCOLO N.º 9434/2022, REFERENTE A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM EPÍGRAFE;

CONSIDERANDO AS MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO NO PROCESSO;

ACATO A SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D7DAE456

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº20/2022

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 20/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 01/2021, de 17 de dezembro de 2021 e Edital retificado 01/2022, de 07 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições, DIVULGA o resultado da sessão COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS ocorrida no dia 12 de dezembro de 2022.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Classificação	Código de Inscrição	Nome	Situação
200	89039	ELANDICLEIA BARBOSA DA SILVA CORDEIRO	(Não compareceu) Final de Lista
201	96596	ANDREIA SOUZA COUTO	(Não compareceu) Final de Lista
202	96573	LUCINÉIA OLIMPIO DE FARIA NASCIMENTO	(Não compareceu) Final de Lista
203	88489	ELTON JACINTO DUARTE	(Não compareceu) Final de Lista
204	87780	IRIA TÂNIA FEHLAUER MUCHAKI	(Não compareceu) Final de Lista
205	94936	CRISTINA APARECIDA DA ROCHA	(Não compareceu) Final de Lista
206	91928	GABRIELA VITORINO DA SILVA GOGOLA	(Não compareceu) Final de Lista
207	88773	CHEILA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	(Não compareceu) Final de Lista
208	95023	TAIS MENEZES BEZERRA	(Não compareceu) Final de Lista
209	88263	ALINE DE FRANÇA BAEZ	(Não compareceu) Final de Lista
210	91331	LUANA GOMES CARTAXO	(Não compareceu) Final de Lista
211	88463	DAVID EDUARDO BENTO RIBEIRO	(Não compareceu) Final de Lista
212	94772	LEANDRO APARECIDO MICOSKI	(Não compareceu) Final de Lista
213	88446	ELIANE TOKARSKI ZANAO	(Não compareceu) Final de Lista
214	87998	CLAUDETE DESOUZA	(Não compareceu) Final de Lista
215	87999	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	(Não compareceu) Final de Lista
216	87887	ANA PATRÍCIA ALVES	(Não compareceu) Final de Lista
217	96580	JUCIMARA DOS SANTOS	(Não compareceu) Final de Lista
218	95182	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA BURAK	(Não compareceu) Final de Lista
219	94657	DIEGO URSULINO DIAS DA SILVA	(Não compareceu) Final de Lista
220	90951	KARLA FRANCYANNE VICHUATE	(Não compareceu) Final de Lista
221	88618	LUCAS GREGORIO DA SILVA	(Não compareceu) Final de Lista
222	88549	PATRÍCIA CAROLINE PALAORO LEAL	(Não compareceu) Final de Lista
223	94960	REGINALDO AZEVEDO DA SILVA JUNIOR	(Não compareceu) Final de Lista
224	93510	ELIZABETH DEDA	(Não compareceu) Final de Lista
225	88696	MARIA DO CARMO STANISQUI	(Não compareceu) Final de Lista
226	91839	GESSY KLAY DO NASCIMENTO	(Não compareceu) Final de Lista
227	88713	GILMAR EMERSON DA SILVA	(Não compareceu) Final de Lista
228	95489	FÁTIMA EMMANUELE SAUER KOZAKA	(Não compareceu) Final de Lista
229	87850	PATRICIA DE JESUS DE CALAZ	(Não compareceu) Final de Lista
230	88606	GRACIELE MARIA EICH	(Não compareceu) Final de Lista
231	88707	KELER ZBIERSKI	(Não compareceu) Final de Lista
232	88390	CLEVERSON DE OLIVEIRA GODOI	(Não compareceu) Final de Lista
233	88800	ROSANGELA GONCALVES DE CASTRO	(Não compareceu) Final de Lista
234	88284	FRANKLIN MIGUEL FRAGOSO	(Não compareceu) Final de Lista
235	88663	ODENILSON SEBASTIÃO DE LIMA	(Não compareceu) Final de Lista
236	88794	LAINE GABRIELI MORETTO	(Não compareceu) Final de Lista
237	96577	WILLIAN DE BASTOS	DEFERIDO
238	88591	RAFAEL VALERIO DE ALMEIDA	(Não compareceu) Final de Lista
239	94920	BRUNO FELIPE BUHER	(Não compareceu) Final de Lista
240	96574	STEFANY PRISCILA MUNIZ GREBOSZ	(Não compareceu) Final de Lista
241	95008	KAUANA SAMILIA DE OLIVEIRA	(Não compareceu) Final de Lista
242	91278	MARCELO CARLOS CASTRO	(Não compareceu) Final de Lista
243	94563	MARA DALILA VENANCIO	(Não compareceu) Final de Lista
244	96505	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	(Não compareceu) Final de Lista
245	87797	ALESSANDRA RIPKA	DEFERIDO
246	88953	ANA PAULA PADILHA	(Não compareceu) Final de Lista
247	94932	SANDRO RODRIGO MORETTI	(Não compareceu) Final de Lista
248	88359	ANA PAULA DOS REIS	(Não compareceu) Final de Lista
249	95491	JACKSON DAVID MARQUES MOREIRA	(Não compareceu) Final de Lista
250	88506	MARISTELA DOS SANTOS MACHADO	(Não compareceu) Final de Lista
251	88356	ADISON RAFAEL DA SILVA	(Não compareceu) Final de Lista
252	90743	ADRIELLI LETICIA BASTOS AGDA	(Não compareceu) Final de Lista
253	87755	JANAINA DE PAULO LEMES	(Não compareceu) Final de Lista
254	88900	RUTHYELLE THAYS FERREIRA SCROBUT	(Não compareceu) Final de Lista
255	88912	MÔNICA FÁTIMA LIMA HIURCO	(Não compareceu) Final de Lista
256	91544	VINICIUS SAMPAIO RIBAS	(Não compareceu) Final de Lista
257	92193	INGRID TAYNA DA SILVA DOS SANTOS	(Não compareceu) Final de Lista
258	87914	TAÍZA DIBAS	(Não compareceu) Final de Lista
259	87765	LEIDIANE PERES DA SILVA DE AZEVEDO	(Não compareceu) Final de Lista
260	94649	KATHYLEEN FRANCINE GOMES PAULINO	(Não compareceu) Final de Lista
261	92450	MILENA EDUARDA LOURES DE ANDRADE	(Não compareceu) Final de Lista
262	92428	KATIANE APARECIDA NICKEL	(Não compareceu) Final de Lista
263	88593	GUILHERME SAN MARTIN	(Não compareceu) Final de Lista
264	87845	MATEUS HENRIQUE DA SILVA SANTOS	(Não compareceu) Final de Lista
265	94944	BRENDA DE MORAES MELO	(Não compareceu) Final de Lista
266	88725	QUÉREM VITÓRIA COSTA	(Não compareceu) Final de Lista

267	93532	NATALY ROBERTA DE ANDRADE	(Não compareceu) Final de Lista
268	91840	JONATAS CARLOS NUNES BERNAL	(Não compareceu) Final de Lista
269	88300	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	(Não compareceu) Final de Lista
270	92272	ESTELA SAMANTHA DOS SANTOS	(Não compareceu) Final de Lista
271	90796	AMILTON JOSE DE CARVALHO	(Não compareceu) Final de Lista
272	95339	CLAUDINEIDE ALVES FERREIRA DA SILVA	(Não compareceu) Final de Lista
273	88616	ROSANGELA DOS SANTOS ANTONIACOMI	(Não compareceu) Final de Lista
274	96536	ANDREZA PAULA EDLING	(Não compareceu) Final de Lista
275	89603	ROSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	(Não compareceu) Final de Lista
276	96608	ELIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	(Não compareceu) Final de Lista
277	95000	LOIDE MACHADO DOS SANTOS	(Não compareceu) Final de Lista
278	90695	TATIANE KOHLER	(Não compareceu) Final de Lista
279	89005	VALDECIR DE SOUZA BENTO	(Não compareceu) Final de Lista
280	88396	EDER APARECIDO VIDAL	(Não compareceu) Final de Lista
281	88767	VANDER APARECIDO BAFILLE	(Não compareceu) Final de Lista
282	88403	FRANCIELE DA COSTA LEITE SOUZA	(Não compareceu) Final de Lista
283	95485	SAMARA CRISTINA DOS SANTOS	(Não compareceu) Final de Lista
284	89594	BARBARA MARIA COSTA	(Não compareceu) Final de Lista
285	94573	GABRIELA POGGIAN	(Não compareceu) Final de Lista
286	96555	NATIELY FRAGATA LIMA	(Não compareceu) Final de Lista
287	88895	ODINALDO APARECIDO DE LIMA	(Não compareceu) Final de Lista
288	89378	AMANDA SIMON	(Não compareceu) Final de Lista
289	90965	AMANDA CRISTINA MARCONDES CARNEIRO	(Não compareceu) Final de Lista
290	94844	EMANOEL DE MELLO DA SILVA BRITO	(Não compareceu) Final de Lista
291	94749	TAMARA RUBIN DA SILVA	(Não compareceu) Final de Lista
292	95413	LUANA FERNANDA SIMÕES	(Não compareceu) Final de Lista
293	88241	JOSLAINE DE LIMA BATISTA	(Não compareceu) Final de Lista
294	88717	PEDRO ARGOLO CALDAS SAMPAIO	(Não compareceu) Final de Lista
295	95019	ANTONIO SIDNEI DAINOSKI	(Não compareceu) Final de Lista
296	92308	RAFAELLA LUNARDON RAUSIS DOS SANTOS	(Não compareceu) Final de Lista
297	95033	CASSIANE KENIA DE SOUZA	(Não compareceu) Final de Lista
298	89263	RAYANDRA DA COSTA MALINOSKI	(Não compareceu) Final de Lista
299	88071	TAIS FERNANDA DO VALE KOSLOSKI	(Não compareceu) Final de Lista
300	92462	STELLA KIMBERLY DE ANDRADE MACEDO	(Não compareceu) Final de Lista
301	95131	MARAIZA PAULA MARIANO	(Não compareceu) Final de Lista
302	91385	EDILENE STABAK	(Não compareceu) Final de Lista
303	87942	CELLINI CHRYSTINI GOMES RIBEIRO	(Não compareceu) Final de Lista
304	87862	FERNANDA PIETRA ALVES	(Não compareceu) Final de Lista
305	88865	AMANDA DOS SANTOS KRUK	(Não compareceu) Final de Lista
306	92473	JOÃO PEDRO POLIDORO ROCHA	(Não compareceu) Final de Lista
307	94810	CARLA MAIRA PORTELA	INDEFERIDO
308	87916	CESAR ALEXANDRE PIRES DA SILVA	(Não compareceu) Final de Lista
309	88046	LEILIANE BARROS DE MORAIS	(Não compareceu) Final de Lista
310	92108	ADRIANE TRAJANOVSKI	(Não compareceu) Final de Lista
311	89061	GABRIEL DE SOUZA ARAGÃO	(Não compareceu) Final de Lista
312	92310	ALESSANDRO LUNARDON RAUSIS GOMES OLEGARIO	(Não compareceu) Final de Lista
313	88279	CASSIELI PAULINA CHEDELISKI MOLETA	(Não compareceu) Final de Lista
314	88198	STEPHANY YONÁ DE FREITAS	(Não compareceu) Final de Lista
315	88110	AMANDA MONSERRAT NOBERINI SANTANNA	(Não compareceu) Final de Lista
316	94924	LUCAS GABRIEL AZEVEDO DA SILVA	(Não compareceu) Final de Lista
317	89601	LAURA GABRIELE MOLETTA	(Não compareceu) Final de Lista
318	95286	LEONARDO AUGUSTO CIT	(Não compareceu) Final de Lista
319	95345	GABRIELI RIBEIRO DE MATOS	(Não compareceu) Final de Lista
320	91991	ELIZABETE STEINHAUS CEZAR	(Não compareceu) Final de Lista
321	90794	CASSANDRA REGINA SPRENGER	(Não compareceu) Final de Lista
322	94935	CLÁUDIO MEDEIROS DE LIMA	(Não compareceu) Final de Lista
323	88594	ADRIANA FAVATO	(Não compareceu) Final de Lista
324	92059	ROZENI RODRIGUES DE FREITAS DA SILVA	(Não compareceu) Final de Lista
325	95027	MARIA CRISTIANE FERREIRA	(Não compareceu) Final de Lista
326	91964	CARLA MOURA MACHADO DOS REIS	(Não compareceu) Final de Lista
327	94885	NERLI DE JESUS DE SOUZA	(Não compareceu) Final de Lista
328	92301	MARIA CRUZ	(Não compareceu) Final de Lista
329	92029	ANDREIA APARECIDA MOREIRA DE FREITAS	(Não compareceu) Final de Lista
330	95175	ANA PAULA PINHEIRO	(Não compareceu) Final de Lista
331	88701	REGINA BORGES DOS SANTOS ROSA	(Não compareceu) Final de Lista
332	92194	ELIANE APARECIDA DA CONCEIÇÃO	(Não compareceu) Final de Lista
333	90907	RAFAELA CAMARGO	(Não compareceu) Final de Lista
334	94862	ELAINE ARAÚJO PIRES RECKZIEGEL	(Não compareceu) Final de Lista
335	95009	CRISTINA APARECIDA WITT DE LIMA DA CRUZ	(Não compareceu) Final de Lista
336	88270	FERNANDA MICHELE DURAU	(Não compareceu) Final de Lista
337	88858	DEBORA CHAGAS PORTO	(Não compareceu) Final de Lista
338	88842	RAQUELE DE LIMA ANDRADE	(Não compareceu) Final de Lista
339	87839	DANIELE CORDEIRO DA VEIGA	(Não compareceu) Final de Lista
340	88482	ROBERTO MAGALHÃES DE SANTANA CAMPOS	(Não compareceu) Final de Lista
341	88874	BERNARDO DAVI SCHAFFER	(Não compareceu) Final de Lista
342	91444	JANEFFER MICHELLE DA SILVA	(Não compareceu) Final de Lista
343	95394	FRANCIELLE STURCIO BARBOSA	(Não compareceu) Final de Lista
344	89508	ELISETE DE FATIMA PIRES DA SILVA	(Não compareceu) Final de Lista
345	89262	LUZIA TALITA FERREIRA DA CRUZ	(Não compareceu) Final de Lista
346	88407	NAILOR ALVES JUNIOR	(Não compareceu) Final de Lista
347	91558	BARBARA GILLEANE MATOSO XAVIER	(Não compareceu) Final de Lista
348	96522	BRUNA APARECIDA DA SILVA DAVINI	(Não compareceu) Final de Lista
349	88084	JOSIANE APARECIDA BARBOSA SULIAI FURQUIM	(Não compareceu) Final de Lista
350	95193	JESSICA CRISTINA MARANHO	(Não compareceu) Final de Lista
351	89252	FERNANDA GISELE MARTINS CLAUDINO	(Não compareceu) Final de Lista
352	88124	PATRICIA MAYARA DE ASSIS	(Não compareceu) Final de Lista
353	96591	FRANCIELE DE OLIVEIRA CORDEIRO	(Não compareceu) Final de Lista
354	87880	CLEONICE DE JESUS TABORDA BAPTISTA	(Não compareceu) Final de Lista
355	96508	GISLAINE DE OLIVEIRA ROSA	(Não compareceu) Final de Lista

356	92096	CRISTIANE MARIAN NOGUEIRA	(Não compareceu) Final de Lista
357	88709	VANDERLEI WERGENSKI	(Não compareceu) Final de Lista
358	94876	BRUNA DANIELA CERQUEIRA SILVA	(Não compareceu) Final de Lista
359	87860	ISABELA SANTOS DA SILVA MACHADO KWITSCHAL	(Não compareceu) Final de Lista
360	94908	ELIZÂNGELA GONÇALVES MACHADO	(Não compareceu) Final de Lista
361	88547	WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	(Não compareceu) Final de Lista
362	91784	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	(Não compareceu) Final de Lista
363	91871	JESSICA EVELIN MORAES	(Não compareceu) Final de Lista
364	88013	ELIZETE MORO MACHADO	(Não compareceu) Final de Lista
365	92489	CAMILA WOSNIAK CRUZ	(Não compareceu) Final de Lista
366	88343	ALISSON FELIPE PADILHA	(Não compareceu) Final de Lista
367	95030	ALANA CAROLINE MOLETA SHIBATA	(Não compareceu) Final de Lista
368	90805	RENATA CAROLINA MOTA CARDOSO ROIK	(Não compareceu) Final de Lista
369	89031	GEISIMA CASSAINE COELHO VIEIRA	(Não compareceu) Final de Lista
370	88278	KATIANE DA CRUZ CORDEIRO	(Não compareceu) Final de Lista
371	93494	JESSIKA VAVGENCZAK PEREIRA	(Não compareceu) Final de Lista
372	94943	GREGOR GIULLIANO DAINELLI	(Não compareceu) Final de Lista
373	91445	THAYNÁ SUMINSKY RIBAS	(Não compareceu) Final de Lista
374	94556	WESLEY FELIPE DE SOUZA	(Não compareceu) Final de Lista
375	91653	BRUNA KETLEYN APARECIDA BITENCURT	(Não compareceu) Final de Lista
376	92316	ANA CLAUDIA QUEIROS DE OLIVEIRA CARDOSO	(Não compareceu) Final de Lista
377	88253	JOYCE MARINHO DA SILVA	(Não compareceu) Final de Lista
378	89456	RENAN GABRIEL RIPKA	(Não compareceu) Final de Lista
379	92407	FERNANDA BRANDÃO FERREIRA	(Não compareceu) Final de Lista
380	96507	CLAUDIO DAVI DO NASCIMENTO ROSA	(Não compareceu) Final de Lista
381	94743	ALINE BEATRIZ DE LIMA	(Não compareceu) Final de Lista
382	91975	ELLEN BIANCA CRUZ	(Não compareceu) Final de Lista
383	89256	TATIELE MACHADO	(Não compareceu) Final de Lista
384	94633	ISABEL KARAS	(Não compareceu) Final de Lista
385	94706	ANDRIELE MARIA DA ROCHA DOS SANTOS	(Não compareceu) Final de Lista
386	92155	ÉRIKA CRISTINA RIBEIRO DA MAIA COLODIANO	(Não compareceu) Final de Lista
387	87883	GRACIELE DOS SANTOS IEGER	(Não compareceu) Final de Lista
388	95501	LUCAS BARBOSA	(Não compareceu) Final de Lista
389	95436	PAULO GUSTAVO FERREIRA	(Não compareceu) Final de Lista
390	94582	JAQUELINE AZEVEDO	(Não compareceu) Final de Lista
391	89617	KAROLAYNE GEIER VIEIRA	(Não compareceu) Final de Lista
392	87941	JAYNE NICOLE LIMA	(Não compareceu) Final de Lista
393	88238	KEROLYN MAYARA DOS SANTOS RIBAS MIRANDA	(Não compareceu) Final de Lista
394	92212	JACKSON COLAÇO DE LIMA	(Não compareceu) Final de Lista
395	94926	IVANA RIBAS PIRES	(Não compareceu) Final de Lista
396	88026	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA RAYSER	(Não compareceu) Final de Lista
397	94886	SIMONE NUNES DE SOUSA	(Não compareceu) Final de Lista
398	88575	ANDRIELI MARIA PIRES DE LIMA	(Não compareceu) Final de Lista
399	95100	NAYARA APARECIDA SANTOS LEAL	(Não compareceu) Final de Lista
400	88677	KELLY BEATRIZ DOS SANTOS	(Não compareceu) Final de Lista
401	88857	JAÍNE APARECIDA HIURCO MACHADO	(Não compareceu) Final de Lista
402	88316	KAREN THAYNA NICKEL	(Não compareceu) Final de Lista
403	87867	TATIANE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	(Não compareceu) Final de Lista
404	96605	JESSICA CRISTINA ROSA DA SILVA	(Não compareceu) Final de Lista
405	88322	LAINE VIEIRA	(Não compareceu) Final de Lista
406	95469	AINE GABRIELA NUNES DE LIMA DA ROCHA	DEFERIDO
407	95034	NICOLE BENTO FRANCISCO	(Não compareceu) Final de Lista
408	92107	LYANDRA SUMINSKY RIBAS	(Não compareceu) Final de Lista
409	94988	JOICE RAISSA DE OLIVEIRA DIAS	(Não compareceu) Final de Lista
410	88882	JORDYNES JUAN CARVALHO DA PAIXAO	(Não compareceu) Final de Lista
411	88398	ELIZE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	(Não compareceu) Final de Lista
412	96585	MARIA LUIZA ALVES ALCÂNTARA	(Não compareceu) Final de Lista
413	89006	KETLYN MARTINS PEREIRA	(Não compareceu) Final de Lista
414	87769	EVANDRO APARECIDO DOS ANJOS	(Não compareceu) Final de Lista
415	87870	VANESSA LARISSA GUEL	(Não compareceu) Final de Lista
416	96579	MARIANA VITÓRIA COSTA VIEIRA	(Não compareceu) Final de Lista
417	96565	DAVID OLIVEIRA DE LIMA	(Não compareceu) Final de Lista
418	88265	ANDREI NEVES SOARES	(Não compareceu) Final de Lista
419	94978	GISLAINE APARECIDA ANTONIACOMI	(Não compareceu) Final de Lista
420	94775	ALLAN VINICIUS DE OLIVEIRA	(Não compareceu) Final de Lista
421	87868	MARIA EDUARDA DUBIELA	(Não compareceu) Final de Lista
422	88266	JONATAS COSTA LEAL DOS SANTOS	(Não compareceu) Final de Lista
423	88022	VITÓRIA MOREIRA RIBAS	(Não compareceu) Final de Lista
424	90762	ERIKA CAROLINE PEREIRA MONTEIRO	(Não compareceu) Final de Lista
425	91191	LETICIA KMIECIK KREZANOVSKI	DEFERIDO
426	95111	MARIA EDUARDA DA LUZ GIACOMELI	(Não compareceu) Final de Lista
427	90733	ADRIELE RIBEIRO DE SOUZA	(Não compareceu) Final de Lista
428	94954	GUSTAVO DOS SANTOS DA SILVA	(Não compareceu) Final de Lista
429	95152	LUANA MARQUES FERREIRA	(Não compareceu) Final de Lista
430	87935	CHRISTOPHER GABRIEL MIRANDA DA CRUZ	(Não compareceu) Final de Lista
431	88637	MAYCON IRAN ROCHA	(Não compareceu) Final de Lista
432	89616	THAIS DE SOUZA PRIETO	(Não compareceu) Final de Lista
433	88495	FATIMA SENDERSKI SEIXAS	(Não compareceu) Final de Lista
434	90682	BRUNA DE OLIVEIRA	(Não compareceu) Final de Lista
435	88835	MARCUS WINICIUS MARTINS	(Não compareceu) Final de Lista
436	92460	CAROLINA DE ALMEIDA DUARTE	(Não compareceu) Final de Lista
437	88249	ANA PAULA CHELLA SILVA	(Não compareceu) Final de Lista
438	91978	SANDRA TRINDADE MAZARIM DA ROCHA	(Não compareceu) Final de Lista
439	93525	LUCAS GABRIEL DE SOUZA QUANDT	(Não compareceu) Final de Lista
440	92132	CRISTIANE DINA SILVA	(Não compareceu) Final de Lista
441	91886	KARINE GONÇALVES	(Não compareceu) Final de Lista
442	90779	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	(Não compareceu) Final de Lista
443	94693	EDUARDO NUNES DE SOUZA	(Não compareceu) Final de Lista
444	88850	MILENA CRISTINA CORDEIRO	(Não compareceu) Final de Lista

445	92339	ADRIANA SANTOS CORRÊA DE OLIVEIRA	(Não compareceu) Final de Lista
446	88554	MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	(Não compareceu) Final de Lista
447	88170	ANA PAULA AGDA KONEK DA SILVA	(Não compareceu) Final de Lista
448	94725	KARIN ELOISA GONÇALVES	(Não compareceu) Final de Lista
449	93507	ISIS LINDA SANTOS DA SILVA MACHADO	(Não compareceu) Final de Lista
450	95417	GRAZIELI MARIA MACHADO	(Não compareceu) Final de Lista
451	87790	EDUARDA FABIANE BRUNETTI	(Não compareceu) Final de Lista
452	87976	VANESSA DE CAMARGO SINGER	(Não compareceu) Final de Lista
453	89326	JÉSSICA PATRÍCIA DE MORAIS	(Não compareceu) Final de Lista
454	92249	GUSTAVO AUGUSTO REICH	(Não compareceu) Final de Lista
455	88716	WEKSLEY GABRIEL DA COSTA SILVA	(Não compareceu) Final de Lista
456	91512	ERIK GABRIEL MOREIRA ORTIZ	(Não compareceu) Final de Lista
457	92251	ANA CLAUDIA FAGUNDES KOLODA	(Não compareceu) Final de Lista
458	92210	ACIR HACKE MASSANEIRO	(Não compareceu) Final de Lista
459	89535	ANGELA FONTANA	(Não compareceu) Final de Lista
460	88657	DIRCEU LUIS BOUFLEUER	(Não compareceu) Final de Lista
461	88117	SIDNEI IRINEU RAMOS	(Não compareceu) Final de Lista
462	89299	ADRIANO APARECIDO DO NASCIMENTO	(Não compareceu) Final de Lista
463	91517	LUANA DE OLIVEIRA	(Não compareceu) Final de Lista
464	91994	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	(Não compareceu) Final de Lista
465	91853	BEATRIZ FIBGER PEREIRA	(Não compareceu) Final de Lista
466	91533	ANA FLÁVIA MORO DA CRUZ	(Não compareceu) Final de Lista
467	95025	TALYTA JULIANA CZAJA	(Não compareceu) Final de Lista
468	95407	GABRIELA NICOLETTI MOLOSSI	(Não compareceu) Final de Lista
469	95269	MARIA APARECIDA MARIANO ZEPECHOUKA	(Não compareceu) Final de Lista
470	94624	VANUSA JANAINE DE PAULA	(Não compareceu) Final de Lista
471	90697	DAYANE CALIXTO	(Não compareceu) Final de Lista
472	88752	GUILHERME BANNACH	(Não compareceu) Final de Lista
473	92156	ANA KARINE GONÇALVES	(Não compareceu) Final de Lista
474	92426	SUELEN CLAUDINO LANGNER	(Não compareceu) Final de Lista
475	95146	BRUNA DOS SANTOS PIMENTEL	(Não compareceu) Final de Lista
476	87950	ANA KAROLINE GONÇALVES DE LIMA	(Não compareceu) Final de Lista
477	88354	ALESSANDRA DA SILVA MEIRA	(Não compareceu) Final de Lista
478	95060	BRUNA GUILHERME PERIS	(Não compareceu) Final de Lista
479	88603	JOSELAINE GOETTERT DE LIMA	(Não compareceu) Final de Lista
480	88456	SCARLET JENNIFER PEREIRA DE LIMA ARAUJO	(Não compareceu) Final de Lista
481	88545	LARISSA IVANKIO DE SOUZA	(Não compareceu) Final de Lista
482	90783	MARIDIELE ADRIELE FRANCO	(Não compareceu) Final de Lista
483	88588	BIANCA SCHULKA DESTRO	(Não compareceu) Final de Lista
484	92081	DAIANA CRISTINA THOMAZ DE LIMA	(Não compareceu) Final de Lista
485	95408	MARCELA EDUARDA BORGES ROMPAVA	(Não compareceu) Final de Lista
486	91300	EMANOEL APARECIDO FERREIRA DA CRUZ	(Não compareceu) Final de Lista
487	94825	BRENDA LETICIA FERRAZ TRINDADE	(Não compareceu) Final de Lista
488	93526	BRUNA VOZNHAKI MACHADO	(Não compareceu) Final de Lista
489	88579	DANIELE APARECIDA CABRAL	(Não compareceu) Final de Lista
490	88604	MILENA BORTOLUZZI DOS SANTOS	(Não compareceu) Final de Lista
491	88206	GRAZIELE CRISTINA MACHADO	(Não compareceu) Final de Lista
492	93536	ANI CAROLINE CLEMENTE DE ANDRADE	(Não compareceu) Final de Lista
493	94748	MATHEUS YAN ALEGRE	(Não compareceu) Final de Lista
494	95388	PATRÍCIA SIMONE FERREIRA KACHENSKI	(Não compareceu) Final de Lista
495	95196	JOSELI DA APARECIDA LISBOA	(Não compareceu) Final de Lista
496	88863	NEUCI ZELINDA CARVALHO	(Não compareceu) Final de Lista
497	96566	DALVA APARECIDA TABORDA LOURENÇO	(Não compareceu) Final de Lista
498	96599	SAMUEL ANDERSON BAŘBOSA	(Não compareceu) Final de Lista
499	88944	IRONEI DE FREITAS TIMOTIO JUNIOR	(Não compareceu) Final de Lista
500	96582	ELIZANGELA PRISCILA RUTHES MAURICIO	(Não compareceu) Final de Lista
501	94949	NEIDE	(Não compareceu) Final de Lista
502	95087	RAQUEL MARINHO EMMERIK	(Não compareceu) Final de Lista
503	88903	ANA CLAUDIA CRUZ	(Não compareceu) Final de Lista
504	92242	CRISTIANE LOPES BATISTA	(Não compareceu) Final de Lista
505	89541	ADRIANA TAVARES	(Não compareceu) Final de Lista
506	90838	TATIANE FONTES DE OLIVEIRA QUEIROZ	(Não compareceu) Final de Lista
507	95206	SANDRO CARVALHO DA COSTA	(Não compareceu) Final de Lista
508	88851	ANDERSON NARDO ALVES	(Não compareceu) Final de Lista
509	94673	THAIS REGINA BAHR LEMOS	(Não compareceu) Final de Lista
510	88621	ALEXSANDRA ALZIRA PEREIRA BAUM	(Não compareceu) Final de Lista
511	89519	THIAGO BIBIANO DE MIRANDA	(Não compareceu) Final de Lista
512	88886	JAINE PEREIRA DOS SANTOS	(Não compareceu) Final de Lista
513	92098	KARINE FERREIRA OLIVERI DE SOUZA	(Não compareceu) Final de Lista
514	88023	KATIANE CRISTINA DOS SANTOS	(Não compareceu) Final de Lista
515	87768	FABIELE FRANCO DE GODOI MARQUES	(Não compareceu) Final de Lista
516	92269	GISELE MASSANEIRO	(Não compareceu) Final de Lista
517	87938	KESSELYN THAYS DA CRUZ BATISTA	(Não compareceu) Final de Lista
518	90660	ANDRESSA MICHELE DA ROCHA	(Não compareceu) Final de Lista
519	91800	SUELEN TERESINHA DOS SANTOS	(Não compareceu) Final de Lista
520	88438	JULIANA TAISA TEIXEIRA	(Não compareceu) Final de Lista
521	92161	AMANDA KESSLER LEITE	(Não compareceu) Final de Lista
522	88104	HILTON MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	(Não compareceu) Final de Lista
523	92157	EDENISE APARECIDA MIKOSKI MARTINS	(Não compareceu) Final de Lista
524	88822	KAUANA SOARES DA SILVA	(Não compareceu) Final de Lista
525	87915	KIMBERLLY CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	(Não compareceu) Final de Lista
526	95203	ANTÔNIA RAILANE CARLOS DE SOUSA	(Não compareceu) Final de Lista
527	88310	MARINA LETÍCIA OCHOSKI SOARES	(Não compareceu) Final de Lista
528	92064	ROBERTO CARLOS LIMA DA ROCHA	(Não compareceu) Final de Lista
529	88212	CRISTIANE DE OLIVEIRA BERTOTTI	(Não compareceu) Final de Lista
530	92082	DEBORA ROCHA DE ANDRADE	(Não compareceu) Final de Lista
531	92070	RAFAELI ELISMERI DE BASTOS DE LIMA	(Não compareceu) Final de Lista
532	90684	CAMILA DOS SANTOS BITENCURT	(Não compareceu) Final de Lista
533	96560	MATHEUS HENRIQUE BUIAR VIEIRA	(Não compareceu) Final de Lista

534	91924	EMILY ROBERTA ROCHA	(Não compareceu) Final de Lista
535	88076	MARCOS PAULO CAPUSKI JUNIOR	(Não compareceu) Final de Lista
536	94562	CALYNKA DUARTE	(Não compareceu) Final de Lista
537	88615	MIKAELLY DE CHAVES	(Não compareceu) Final de Lista
538	92383	RUBIANE BRESSAN DOS SANTOS	(Não compareceu) Final de Lista
539	91988	ELIVELTON DIOGO FERREIRA COUTINHO	(Não compareceu) Final de Lista
540	95341	CAMILA ARIANE DA MOTA MEDEIROS DE OLIVEIRA	(Não compareceu) Final de Lista
541	95205	FRANCISCA ROSILANE CARLOS DE SOUSA	(Não compareceu) Final de Lista
542	92389	ANDRIELLY BOMBACHINI DE MORAES	(Não compareceu) Final de Lista
543	88904	MATEUS GUILHERME DE SOUZA	(Não compareceu) Final de Lista
544	92145	TAINARA KIYOTI MOTOSUKE	(Não compareceu) Final de Lista
545	88719	MARIA CAROLINE ROCHA	(Não compareceu) Final de Lista
546	95475	ANA JULIA RIBEIRO COLOGNESI	(Não compareceu) Final de Lista
547	91120	EMILLIE CAROLINE PEREIRA	(Não compareceu) Final de Lista
548	94802	JEFERSON KAIQUE DA CRUZ	(Não compareceu) Final de Lista
549	94778	JOICE MARA KUCHNIR	(Não compareceu) Final de Lista
550	88983	VANDA DE FATIMA WENGZYNSKI	(Não compareceu) Final de Lista
551	88993	EDUARDO DA SILVA SAMSONIUK	(Não compareceu) Final de Lista
552	88478	RAFAEL BARBOZA PINHEIRO	(Não compareceu) Final de Lista
553	93511	MATHEUS DE ALMEIDA MOREIRA	(Não compareceu) Final de Lista
554	89653	DAVID LIEGY SCARSETTO	(Não compareceu) Final de Lista
555	92153	ISABELA PELANDA DA CRUZ	(Não compareceu) Final de Lista
556	87921	MAURICIO GABRIEL DA SILVA NUNES	(Não compareceu) Final de Lista
557	92475	GABRIEL MATEUS KALINOSKI	(Não compareceu) Final de Lista
558	94613	EMANOELLE CRISTINE DE ANDRADE	(Não compareceu) Final de Lista
559	88010	REBEKA COSCIA VENANCIO	(Não compareceu) Final de Lista
560	92150	KELLY KATRYNI STABAK DE LIMA	(Não compareceu) Final de Lista
561	87889	KAUANY RAYSSA CRUZ DA LUZ	(Não compareceu) Final de Lista
562	94771	GIANNE HELOÍSA ALEGRE	(Não compareceu) Final de Lista

Mandirituba, 13 de dezembro de 2022.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

CRISTIANE SCHELBAUER GONCALVES RIBEIRO
Secretária

ANDERSON LUIS BATISTA
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:2A18102E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0806/2022 - 13.12.2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, no valor de **R$ 866.010,00 (Oitocentos e sessenta e seis mil, e dez reais),** destinados as especificações a seguir:
SEE – Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
05003	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
07.244.0003.2015	**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**			
1067 SEE	3390930000	Indenizações e Restituições	1007	210,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
09002	**Departamento De Agricultura**			
20.606.0009.1032	**Plano PR mais Cidades II**			
3028 SEE	4490930000	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Plano PR mais Cidades	1037	10.800,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**Departamento de Urbanismo**			
26.451.0011.1044	**Pavimentação de Vias Urbanas**			
3527 SEE	4490510000	Obras e Instalações	1048	50.000,00
TOTAL				**61.010,00**

SA – Suplementar por Anulação de Dotação

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**			
06001	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.301.0004.2021	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Atenção Básica**			
1395 SA	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4941	120.000,00
TOTAL				**120.000,00**

SE – Suplementar por Excesso de Arrecadação

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**Executivo Municipal**			
04.122.0002.2002	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**			
0140 SE	3390300000	Material de Consumo	000	5.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**			
04.122.0002.2004	**Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**			
0280 SE	3390300000	Material de Consumo	000	20.000,00
0290 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	30.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
08.241.0003.2014	**Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes**			
0970 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	20.000,00
08.244.0003.2015	**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**			
0990 SE	3390300000	Material de Consumo	000	20.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**			
06001	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.301.0004.2018	**Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica**			
1160 SE	3390320000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	303	20.000,00
10.301.0004.2021	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Atenção Básica**			
1350 SE	3390340000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes	303	20.000,00
1380 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	303	20.000,00
1413 SE	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	610	259.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
07001	**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**			
12.361.0005.2027	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**			
1680 SE	3390140000	Diárias – Civil	103	3.000,00
07002	**Divisão da Educação**			
12.361.0005.2031	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
2010 SE	3390140000	Diárias – Civil	103	3.000,00
07004	**Departamento de Esportes**			
27.812.0007.2042	**Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes**			
2560 SE	3390300000	Material de Consumo	000	30.000,00
07005	**Divisão de Eventos Esportivos**			
27.812.0007.2043	**Manutenção da Divisão de Eventos Esportivos**			
2640 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	15.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**Departamento de Interior**			
26.782.0008.2045	**Manutenção das Atividades do Departamento de Interior**			
2790 SE	3390300000	Material de Consumo	000	100.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
09002	**Departamento de Agricultura**			
20.606.0009.2048	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**			
3000 SE	3390300000	Material de Consumo	000	50.000,00
09006	**Divisão de Meio Ambiente**			
18.541.0010.2052	**Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente**			
3240 SE	3390300000	Material de Consumo	000	20.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**Departamento de Urbanismo**			
15.452.0011.2054	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**			
3480 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	50.000,00
TOTAL				**685.000,00**

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, da anulação parcial e do provável excesso de arrecadação conforme abaixo:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**			
06001	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.301.0004.2021	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Atenção Básica**			
1315	3390300000	Material de Consumo	4941	120.000,00
TOTAL				**120.000,00**

ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
1007	Outras Transferências Voluntárias Públicas - FEAS BENEFICIOS EVENTUAIS	210,00
1037	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Plano PR mais Cidades II	10.800,00
1048	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação de Vias Urbanas	50.000,00
TOTAL		**61.010,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
0000	Recursos Ordinários (Livres)	426.000,00
0610	Operações de Crédito	259.000,00
TOTAL		**685.000,00**

LEGENDA = SA – Suplementar por Anulação de Dotação
SE – Suplementar por Excesso de Arrecadação
SEE – Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 732/2021 de 20 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial e Suplementar.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FECB293F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0807/2022 - 13.12.2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º O Orçamento do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, abrangendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 37.700.000,00** (Trinta e sete milhões e setecentos mil reais).
Art. 2º As Receitas totais estimada no orçamento fiscal, já com as devidas deduções legais, e a Despesa fixada em igual importância.
Art. 3º A Receita pública será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:
I – ADMINISTRAÇAO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	**30.334.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.245.472,40
Contribuições	66.000,00
Receita Patrimonial	101.200,00
Receita de Serviços	143.127,60
Transferências Correntes	28.778.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	**7.366.000,00**
Operações de Crédito	1.720.000,00
Transferências de Capital	5.646.000,00
TOTAL DA RECEITA	**37.700.000,00**

Art. 4º A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:
I – DESPESA ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	**1.465.370,00**
Legislativo Municipal	1.465.370,00
PODER EXECUTIVO	**36.234.630,00**
Executivo Municipal	1.151.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.793.500,00
Secretaria Municipal de Planejamento	347.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.097.900,00
Secretaria Municipal de Saúde	6.489.525,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	9.647.905,00
Secretaria Municipal de Interior	4.340.200,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal	1.597.300,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	5.266.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	1.123.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	1.260.800,00
Reserva de Contingência	120.000,00
TOTAL DA DESPESA	**37.700.000,00**

Art. 5º A Despesa fixada está distribuída por Categorias Econômicas e Funções de Governo de conformidade com os anexos, integrantes desta lei e, por Natureza de Despesa com os seguintes valores:
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
Orçamento Fiscal

Despesas Correntes	**26.437.180,00**
Pessoal e Encargos Sociais	11.985.200,00
Juros e Encargos da Dívida	280.000,00
Outras Despesas Correntes	14.171.980,00
Despesas de Capital	**11.142.820,00**
Investimentos	10.692.820,00
Amortização da Dívida/Refinanciamento	450.000,00
Reserva de Contingência	**120.000,00**
TOTAL DA DESPESA	**37.700.000,00**

Art. 6º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de Contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:
I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 0302/08, de 20/02/2008 fixa sua despesa para o exercício de 2023 em **R$ 6.489.525,00** (Seis milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais).
II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 025/1997, de 23/04/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em **R$ 139.000,00** (Cento e trinta e nove mil reais).

III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 037/09 de 21/07/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em **R$ 424.000,00** (Quatrocentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, a:

I - A abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da administração Direta e Indireta até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa prevista, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64.

III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.

§1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite do inciso I deste artigo, para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167 VI da Constituição Federal)".

§2º a apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos art. 8º, § único e 50, I da LRF.

Art. 8º Fica também o Poder Executivo autorizado, não sendo computado para fins de limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações, nos termos do inciso VI, art. 167 da CF:

I – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilização dos recursos.

Art. 9 Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o mesmo limite fixado no art. 7º, "I" desta lei, mediante Decreto, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 11 Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2023 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIM-AM 2023 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 12 Está lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E28D3687

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1559/2022 - 13.12.2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0806/2022 de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial, no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, no valor de **R$ 866.010,00 (Oitocentos e sessenta e seis mil, e dez reais),** destinados as especificações a seguir:

SEE – Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
05003	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
07.244.0003.2015	**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**			
1067 SEE	3390930000	Indenizações e Restituições	1007	210,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
09002	**Departamento De Agricultura**			
20.606.0009.1032	**Plano PR mais Cidades II**			
3028 SEE	4490930000	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Plano PR mais Cidades	1037	10.800,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**Departamento de Urbanismo**			
26.451.0011.1044	**Pavimentação de Vias Urbanas**			
3527 SEE	4490510000	Obras e Instalações	1048	50.000,00
TOTAL				**61.010,00**

SA – Suplementar por Anulação de Dotação

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**			
06001	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.301.0004.2021	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Atenção Básica**			
1395 SA	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4941	120.000,00

TOTAL				**120.000,00**

SE – Suplementar por Excesso de Arrecadação

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**Executivo Municipal**			
04.122.0002.2002	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**			
0140 SE	3390300000	Material de Consumo	000	5.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**			
04.122.0002.2004	**Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**			
0280 SE	3390300000	Material de Consumo	000	20.000,00
0290 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	30.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05003	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
08.241.0003.2014	**Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes**			
0970 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	20.000,00
08.244.0003.2015	**Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**			
0990 SE	3390300000	Material de Consumo	000	20.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**			
06001	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.301.0004.2018	**Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica**			
1160 SE	3390320000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	303	20.000,00
10.301.0004.2021	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Atenção Básica**			
1350 SE	3390340000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes	303	20.000,00
1380 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	303	20.000,00
1413 SE	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	610	259.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**			
07001	**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**			
12.361.0005.2027	**Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**			
1680 SE	3390140000	Diárias – Civil	103	3.000,00
07002	**Divisão da Educação**			
12.361.0005.2031	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
2010 SE	3390140000	Diárias – Civil	103	3.000,00
07004	**Departamento de Esportes**			
27.812.0007.2042	**Manutenção das Atividades do Departamento de Esportes**			
2560 SE	3390300000	Material de Consumo	000	30.000,00
07005	**Divisão de Eventos Esportivos**			
27.812.0007.2043	**Manutenção da Divisão de Eventos Esportivos**			
2640 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	15.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**Departamento de Interior**			
26.782.0008.2045	**Manutenção das Atividades do Departamento de Interior**			
2790 SE	3390300000	Material de Consumo	000	100.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**			
09002	**Departamento de Agricultura**			
20.606.0009.2048	**Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**			
3000 SE	3390300000	Material de Consumo	000	50.000,00
09006	**Divisão de Meio Ambiente**			
18.541.0010.2052	**Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente**			
3240 SE	3390300000	Material de Consumo	000	20.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10002	**Departamento de Urbanismo**			
15.452.0011.2054	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**			
3480 SE	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	000	50.000,00
TOTAL				**685.000,00**

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, da anulação parcial e do provável excesso de arrecadação conforme abaixo:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**			
06001	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.301.0004.2021	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Atenção Básica**			
1315	3390300000	Material de Consumo	4941	120.000,00
TOTAL				**120.000,00**

ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
1007	Outras Transferências Voluntárias Públicas - FEAS BENEFICIOS EVENTUAIS	210,00
1037	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Plano PR mais Cidades II	10.800,00
1048	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Pavimentação de Vias Urbanas	50.000,00
TOTAL		**61.010,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
0000	Recursos Ordinários (Livres)	426.000,00
0610	Operações de Crédito	259.000,00
TOTAL		**685.000,00**

LEGENDA = SA – Suplementar por Anulação de Dotação
SE – Suplementar por Excesso de Arrecadação

SEE – Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 732/2021 de 20 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Especial e Suplementar.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 13 de dezembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DF8C232D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

Resultado por Fornecedor
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS PR
Pregão Nº 00060/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR						
05.168.674/0001-13 - DISBRAPLAC LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
54	Placa sinalizadora	Unidade	100	R$ 187,2500	R$ 119,9000	R$ 11.990,0000
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: O MESMO						
Modelo / Versão: O MESMO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Suporte para placas - (tubo) modelo com 3mt de comprimento, 2´´ de diâmetro e parede de 2mm galvanizados. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Mariópolis. Concordamos com o edital e seus demais anexos.						
55	Conjunto lixeira coleta seletiva	Conjunto	100	R$ 400,0000	R$ 179,9000	R$ 17.990,0000
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: O MESMO						
Modelo / Versão: O MESMO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixeiras monobloco em plástico vasado capacidade 80 litros na cor amarela com pedestal de tubo metálico 3" e com adesivo de 22x29 cm com a logo da prefeitura municipal parede 1,25mm, galvanizado com 2 encaixe para lixeira. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Mariópolis. Concordamos com o edital e seus demais anexos.						
Total do Fornecedor:						**R$ 29.980,0000**
14.744.458/0001-60 - G2 - EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
62	Refletor sinalizador de estrada	Unidade	1050	R$ 75,2500	R$ 21,2700	R$ 22.333,5000
Marca: NIWS COLOR						
Fabricante: KS TINTAS						
Modelo / Versão: TACHÃO						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refletor Sinalizador De Estrada Material: Resina De Poliéster , Tipo: Bate Roda , Comprimento: 14,2 CM, Largura: 25 CM, Altura: 5 CM, Cor: Amarela , Tipo Fixação: 2 Pinos						
63	Cola	Unidade	350	R$ 52,8300	R$ 11,9900	R$ 4.196,5000
Marca: NIWS COLOR						
Fabricante: KS TINTAS						
Modelo / Versão: COLA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cola Composição: Poliuretano , Cor: Preta , Aplicação: Colagem E Vedação De Vidros Automotivos , Características Adicionais: Formação De Película: 30-70, Dureza/Shore A:60 , Tipo: Líquida , Apresentação: Embalagem 405 G						
Total do Fornecedor:						**R$ 26.530,0000**
17.980.945/0001-10 - BULLA SINALIZACOES LTDA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
4	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 110,0000	R$ 1.100,0000
Marca: PRÓPRIA						
Fabricante: PRÓPRIA						
Modelo / Versão: PRÓPRIA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de regulamentação proibido virar a esquerda - modelo em aço carbono, chapa 18, circular, diâmentro 50 cm e no minimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo branco, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores e dimensões, respeitando o codigo de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.						
Total do Fornecedor:						**R$ 1.100,0000**
28.792.531/0001-83 - SALOMAO LOPES DE MENESES 07505410830						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
60	Pedestal	Unidade	10	R$ 648,3300	R$ 648,3000	R$ 6.483,0000
Marca: KTELI						
Fabricante: KTELI						
Modelo / Versão: PED20						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pedestal PVC, base de concreto, organizador de fila única kit com 10 pedestais nas cores preta e amarela intercaladas, com 20m de corrente.						
Total do Fornecedor:						**R$ 6.483,0000**
41.850.666/0001-16 - IDEIA COMUNICACAO SINALIZACAO VIARIA LIMITADA						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
11	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 68,0000	R$ 680,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de regulamentação - velocidade máxima 50 km/h - modelo de aço carbono, chapa 18, circular, diâmentro 50 cm e no minimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital						
12	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 68,0000	R$ 680,0000

Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de regulamentação – velocidade máxima 20 km/h – modelo de aço carbono, chapa 18, circular, diâmentro 50 cm e no mínimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edita						
13	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 69,0000	R$ 690,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de regulamentação - velocidade máxima 30 km/h - modelo de aço carbono, chapa 18, circular, diâmentro 50 cm e no mínimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital						
14	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 68,0000	R$ 680,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de regulamentação - velocidade máxima 40 km/h - modelo de aço carbono, chapa 18, circular, diâmentro 50 cm e no mínimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.						
15	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 68,0000	R$ 680,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sentido de circulação na rotatória - modelo de aço carbono, chapa 18, circular, diâmentro 50 cm e no mínimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital						
19	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 69,0000	R$ 690,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa área escolar - modelo em aço carbono, chapa 18, dimensões 50 x 50 cm e no mínimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda preto. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.						
20	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 69,0000	R$ 690,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de faixa elevada para travessia de pedestres - acrescida da informação complementar “faixa elevada" e seta diagonal para baixo a esquerda. Modelo em aço carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.						
21	Placa sinalizadora	Unidade	15	R$ 221,9200	R$ 68,0000	R$ 1.020,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa Lombada - acrescida da informação complementar “faixa elevada" e seta diagonal para baixo a direita. Placa em aço carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. Acrescida da informação complementar “faixa elevada" e seta diagonal para baixo direita. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.						
22	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 69,0000	R$ 690,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de regulamentação - vire à esquerda- modelo de aço carbono, chapa 18, circular, diâmentro 50 cm e no mínimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.						
23	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 69,0000	R$ 690,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de regulamentação - vire à direita - modelo de aço carbono, chapa 18, circular, diâmentro 50 cm e no mínimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.						
24	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 69,0000	R$ 690,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de regulamentação – proibido ultrapassar – modelo de aço carbono, chapa 18, circular, diâmentro 50 cm e no mínimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edita						
27	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 68,0000	R$ 680,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa "redutor de velocidade" - modelo em aço carbono, chapa 18, diâmetro 50x50 cm e no mínimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.						
28	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 68,0000	R$ 680,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de regulamentação proibido parar e estacionar - modelo em aço carbono, chapa 18, circular, diâmentro 50 cm e no mínimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo branco, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores e dimensões, respeitando o codigo de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital						
29	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 68,0000	R$ 680,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Passagem obrigatória - modelo de aço carbono, chapa 18, circular, diâmentro 50 cm e no mínimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.						
30	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 68,0000	R$ 680,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						

Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Proibido trânsito de caminhões - modelo de aço carbono, chapa 18, circular, diâmentro 50 cm e no minimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.						
31	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 68,0000	R$ 680,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: nformações complementares 3: táxi – modelo de aço carbono, chapa 18, circular, diâmentro 50 cm e no minimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.						
32	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 68,0000	R$ 680,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alargamento de pista à esquerda - modelo em aço carbono, chapa 18 e no minimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.						
33	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 68,0000	R$ 680,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Alargamento de pista à direita - modelo em aço carbono, chapa 18 e no minimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital						
34	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 68,0000	R$ 680,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Crianças - modelo em aço carbono, chapa 18 e no minimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos e com a inscrição "táxi" abaixo do símbolo. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.						
35	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 68,0000	R$ 680,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Animais - modelo em aço carbono, chapa 18 e no minimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.						
36	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 68,0000	R$ 680,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de identificação de regiões 20x60 - modelo em aço carbono, chapa 18 e no minimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo azul, orla interna branca, orla externa azul, símbolo ou legenda brancos; devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.						
37	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 68,0000	R$ 680,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de orientação de destino 1,20x30 - modelo em aço carbono, chapa 18 e no minimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo verde, orla interna branca, orla externa verde, símbolo ou legenda brancos; devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.						
38	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 68,0000	R$ 680,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pronto socorro - modelo em aço carbono, chapa 18 e no minimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo azul, orla interna branca, orla externa azul, símbolo de fundo branco e imagem em vermelho; devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.						
39	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 68,0000	R$ 680,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Terminal rodoviário - modelo em aço carbono, chapa 18 e no minimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo azul, orla interna branca, orla externa azul, símbolo de fundo branco e imagem em preto; devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.						
40	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 68,0000	R$ 680,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Obras adiante: 100m - modelo em aço carbono, chapa 18 e no minimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.						
41	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 68,0000	R$ 680,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desvio à direita 200m - modelo em aço carbono, chapa 18, e no minimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.						
42	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 68,0000	R$ 680,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desvio à esquerda 200m - modelo em aço carbono, chapa 18 e no minimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.						
43	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 68,0000	R$ 680,0000
Marca: ideia						
Fabricante: ideia						
Modelo / Versão: ideia/2022						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desvio (esquerda) - modelo em aço carbono, chapa 18 e no minimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido						

como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.

44	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 68,0000	R$ 680,0000

Marca: ideia

Fabricante: ideia

Modelo / Versão: ideia/2022

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Desvio (direita) - modelo em aço carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.

Total do Fornecedor: **R$ 20.120,0000**

43.219.256/0001-05 - LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
57	Conjunto lixeira coleta seletiva	Conjunto	10	R$ 3.166,6700	R$ 1.600,0000	R$ 16.000,0000

Marca: CONTEMAR

Fabricante: CONTEMAR

Modelo / Versão: CONTEMAR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, QUANTIDADE LIXEIRAS 2 UN, CAPACIDADE 35 L, COR AZUL E CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA BASCULANTE, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ

58	Cone sinalização	Unidade	20	R$ 543,0000	R$ 228,0000	R$ 4.560,0000

Marca: ECO

Fabricante: ECO

Modelo / Versão: ECO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL PVC, ALTURA 700 MM, LARGURA BASE 40 CM, COR LARANJACOM 2 FAIXAS BRANCAS REFLETIVAS

Total do Fornecedor: **R$ 20.560,0000**

45.250.428/0001-20 - A.B SINALIZACAO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Placa sinalizadora	Unidade	15	R$ 221,9200	R$ 95,0000	R$ 1.425,0000

Marca: BRASIL SINAL

Fabricante: BRASIL SINAL

Modelo / Versão: AÇO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de regulamentação - parada obrigatória - modelo em aço carbono, chapa 18, octogonal, dimensão de lado 25cm, totalmente refletiva, com fundo vermelho, orla interna branca, orla externa vermelha, letras brancas, devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores e dimensões, respeitando o codigo de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.

2	Placa sinalizadora	Unidade	15	R$ 221,9200	R$ 94,0000	R$ 1.410,0000

Marca: BRASIL SINAL

Fabricante: BRASIL SINAL

Modelo / Versão: AÇO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de regulamentação - dê a preferência- modelo em aço carbono, chapa 18, triangular, dimensão 75 cm de lado, totalmente refletiva, com fundo vermelho, orlas branca, devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores e dimensões, respeitando o codigo de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.

3	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 103,0000	R$ 1.030,0000

Marca: BRASIL SINAL

Fabricante: BRASIL SINAL

Modelo / Versão: AÇO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de regulamentação sentido proibido- modelo de aço carbono, chapa 18, circular, diâmentro 50 cm e no mínimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo branco, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preto. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro.A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.

5	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 102,0000	R$ 1.020,0000

Marca: BRASIL SINAL

Fabricante: BRASIL SINAL

Modelo / Versão: AÇO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de regulamentação proibido virar a direita - modelo em aço carbono, chapa 18, circular, diâmentro 50 cm e no mínimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo branco, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores e dimensões, respeitando o codigo de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.

6	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 104,0000	R$ 1.040,0000

Marca: BRASIL SINAL

Fabricante: BRASIL SINAL

Modelo / Versão: AÇO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Proibido retornar à esquerda - modelo de aço carbono, chapa 18, circular, diâmentro 50 cm e no mínimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.

7	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 106,0000	R$ 1.060,0000

Marca: BRASIL SINAL

Fabricante: BRASIL SINAL

Modelo / Versão: AÇO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Proibido retornar à direita - modelo de aço carbono, chapa 18, circular, diâmentro 50 cm e no mínimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores e dimensões, respeitando o código de transito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.

8	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 108,0000	R$ 1.080,0000

Marca: BRASIL SINAL

Fabricante: BRASIL SINAL

Modelo / Versão: AÇO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Pribido estacionar - modelo de aço carbono, chapa 18, circular, diâmentro 50 cm e no mínimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores e dimensões, respeitando o código de transito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.

9	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 107,0000	R$ 1.070,0000

Marca: BRASIL SINAL

Fabricante: BRASIL SINAL

Modelo / Versão: AÇO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Estacionamento regulamentado - modelo de aço carbono, chapa 18, circular, diâmentro 50 cm e no mínimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores e dimensões, respeitando o código de transito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.

10	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 105,0000	R$ 1.050,0000

Marca: BRASIL SINAL

Fabricante: BRASIL SINAL

Modelo / Versão: AÇO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de regulamentação - velocidade máxima 60 km/h - modelo de aço carbono, chapa 18, circular, diâmentro 50 cm e no mínimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.

16	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 69,9900	R$ 699,9000

Marca: BRASIL SINAL

Fabricante: BRASIL SINAL

Modelo / Versão: AÇO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peso bruto total max. Permitido - modelo de aço carbono, chapa 18, circular, diâmentro 50 cm e no mínimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla

vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras e cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.

17	Placa sinalizadora	Unidade	15	R$ 221,9200	R$ 69,9900	R$ 1.049,8500

Marca: BRASIL SINAL

Fabricante: BRASIL SINAL

Modelo / Versão: AÇO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de advertência - lombada a 50m - modelo em aço carbono, chapa 18, diâmetro 50x50 cm e no minimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.

18	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 69,9900	R$ 699,9000

Marca: BRASIL SINAL

Fabricante: BRASIL SINAL

Modelo / Versão: AÇO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa passagem sinalizada de escolares – modelo em aço carbono, chapa 18, dimensões 50 x 50 cm e no minimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda preto. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.

25	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 76,0000	R$ 760,0000

Marca: BRASIL SINAL

Fabricante: BRASIL SINAL

Modelo / Versão: AÇO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Interseção em "t" - modelo em aço carbono, chapa 18 e no minimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.

26	Placa sinalizadora	Unidade	10	R$ 221,9200	R$ 74,0000	R$ 740,0000

Marca: BRASIL SINAL

Fabricante: BRASIL SINAL

Modelo / Versão: AÇO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Obras - modelo em aço carbono, chapa 18 e no minimo 1,05mm de expessura, totalmente refletiva, com fundo laranjado, orla interna preta, orla externa laranjada, símbolo preto. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.

48	Placa sinalizadora	Unidade	20	R$ 36,0700	R$ 6,9900	R$ 139,8000

Marca: ARTPLACAS

Fabricante: ARTPLACAS

Modelo / Versão: Fotoluminescente

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa indicativa de Extintor de Incêndio Fotoluminescente E5 - Placa em PVC rígido antichama auto extinguível (não propaga chamas), fotoluminescente, com as medidas de 10x20cm

49	Placa sinalizadora	Unidade	20	R$ 36,0700	R$ 6,9900	R$ 139,8000

Marca: ARTPLACAS

Fabricante: ARTPLACAS

Modelo / Versão: Fotoluminescente

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa indicativa de Mangueira de Incêndio Fotoluminescente (E7) - Placa em PVC rígido antichama auto extinguível (não propaga chamas), com as medidas de 10x20cm

59	Cone sinalização	Unidade	25	R$ 213,3300	R$ 80,0000	R$ 2.000,0000

Marca: ECOSINAL

Fabricante: ECOSINAL

Modelo / Versão: 75 CM

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cone para sinalização e segurança viária injetado em PVC flexível na cor laranja com 75 cm.

Total do Fornecedor: **R$ 16.414,2500**

45.393.047/0001-09 - DJM COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
56	Conjunto lixeira coleta seletiva	Conjunto	50	R$ 600,0000	R$ 284,9900	R$ 14.249,5000

Marca: NOVEL

Fabricante: NOVEL

Modelo / Versão: PN70

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Aço Galvanizado , Quantidade Lixeiras: 2 UN, Capacidade: 35 L, Cor: Azul E Cinza , Características Adicionais: Tampa Basculante , Material Estrutura: Tubo Metálico , Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática A Pó (LIXEIRA MONOBLOCO, OBSERVAR EDITAL E PROPOSTA ANEXADA AO SISTEMA)

Total do Fornecedor: **R$ 14.249,5000**

46.257.514/0001-28 - SERGIO HENRIQUE AZALINI 77262174649

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
45	Placa sinalizadora	Unidade	20	R$ 36,0700	R$ 8,4700	R$ 169,4000

Marca: Propria

Fabricante: Propria

Modelo / Versão: Propria

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme edital

46	Placa sinalizadora	Unidade	20	R$ 36,0700	R$ 8,4700	R$ 169,4000

Marca: Propria

Fabricante: Propria

Modelo / Versão: Propria

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme edital

47	Placa sinalizadora	Unidade	20	R$ 36,0700	R$ 8,4700	R$ 169,4000

Marca: Propria

Fabricante: Propria

Modelo / Versão: Propria

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme edital

50	Placa sinalizadora	Unidade	20	R$ 36,0700	R$ 6,9800	R$ 139,6000

Marca: Propria

Fabricante: Propria

Modelo / Versão: Propria

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme edital

51	Placa sinalizadora	Unidade	20	R$ 36,0700	R$ 6,9800	R$ 139,6000

Marca: Propria

Fabricante: Propria

Modelo / Versão: Propria

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme edital

52	Placa sinalizadora	Unidade	20	R$ 36,0700	R$ 6,9800	R$ 139,6000

Marca: Propria

Fabricante: Propria

Modelo / Versão: Propria

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme edital

53	Placa sinalizadora	Unidade	20	R$ 36,0700	R$ 6,9800	R$ 139,6000

Marca: Propria

Fabricante: Propria

Modelo / Versão: Propria	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme edital	
Total do Fornecedor:	**R$ 1.066,6000**
Valor Global da Ata:	**R$ 136.503,3500**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.	

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:40D6203E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL N .º 118 / 2022 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULO S

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Convocação para Prova de Títulos** do Concurso Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

no período das **8h00min do dia 14/12/2022 às 23h59min do dia 24/12/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço_www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados;

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 13 do edital de abertura.

Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, **DEVERÃO ENCONTRAR-SE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE** ou **ACOMPANHADO DE MECANISMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**.

I. É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.

Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 13 de dezembro de 2022.

José Carlos do Espirito Santo
Prefeito

Alessandro Koiti Ymai
Presidente da Comissão Especial

Edital n.º 118/2022 – Convocação para Prova de Títulos – PMM Página 1 de 1

	4316 - BACHAREL EM SAÚDE COLETIVA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038214	AMANDA LOPES LAGO	Ampla Concorrência
0038255	ANIELLY DALLA VECCHIA LELL	Ampla Concorrência
0039634	BARBARA GONZAGA IGLESIAS	Ampla Concorrência
0043052	ERIKA ANDRESSA MARCONDES	Ampla Concorrência
0039099	ERIKA CRISTINA BARBERI TRIPOLI	Ampla Concorrência
0038195	FABIANA OLIVEIRA NOBRE	Ampla Concorrência
0040995	FERNANDA SILVA SCHER	Ampla Concorrência
0041001	GIULIA ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042343	LAYALI AHMAD CHIAH	Ampla Concorrência
0042984	MARCUS VINICIUS CAMARGO PRATES	Ampla Concorrência
0039309	THALITA CARVALHO ALVES DA CRUZ	Ampla Concorrência
4317 - ENFERMEIRO - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041954	ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039952	GERUZA VELLOZO DE PINA	Afrodescendente
0039836	GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042351	ISABELA DE OLIVEIRA BANNWART	Ampla Concorrência
0038999	JENIFER CAROLINA RODA	Ampla Concorrência
0039792	MICHELI CRISTINA SOUZA DE AMORIM	Ampla Concorrência
0041583	RAÍSSA BITTENCOURT	Ampla Concorrência
4318 - FARMACÊUTICO GENERALISTA - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0042174	ADEMIR ALVES PANTANO	PcD - Pessoa com Deficiência
0042047	ADRIANO FERNANDO DOS ANJOS SILVA	Ampla Concorrência

0043254	ALEXANDRA MORMELLO	Ampla Concorrência
0042316	ALEXANDRE BARTH	Ampla Concorrência
0041071	ALINE CRISTINE BISSON DA COSTA	Ampla Concorrência
0042883	ANA CAROLINA MORILHO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041831	ANA CECÍLIA LINHARES DE CASTRO	Ampla Concorrência
0038902	ANDRESSA ROCIO LISBOA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040591	ANDREZA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0043411	ANELISE MONTANES ALCANTARA	Ampla Concorrência
0039757	BYANCA KARINE BATISTA	Ampla Concorrência
0039837	CAMILA LEMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038638	DANIELLA VIOLA	Ampla Concorrência
0042090	DANIELLE TAÍS KONRAD	Ampla Concorrência
0042272	ELIENE SOUZA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0038387	ERIC LUIZ DOMINGOS	Ampla Concorrência
0040400	EVELIZE STACOVIAKI ROSA	Ampla Concorrência
0042623	FLAVIANNE LEINEKER	Ampla Concorrência
0040353	GERALDO DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0041161	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042982	HALUKA HERAI	Ampla Concorrência
0043108	ICARO DA SILVA NUNES	Ampla Concorrência
0043348	ISADORA CORREA FOES	Ampla Concorrência
0039950	ISADORA OLIVEIRA CORSALETTI HENEMANN	Ampla Concorrência
0039579	JEANE DANIELE BILL KAELLE	Ampla Concorrência

	4318 - FARMACÊUTICO GENERALISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039715	JOÃO GABRIEL FRANCK	Ampla Concorrência
0041543	JOÃO PEDRO GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0038817	JOÃO WILLIAN CHASTE	Ampla Concorrência
0042332	JOSEANE CATIA GALON	Ampla Concorrência
0039258	JULIANE BAPTISTELLO	Ampla Concorrência
0038750	KAUANE GARCIA TELLES DA SILVA MARIANO	Ampla Concorrência
0041288	LEANDRO XAVIER WEISS	Ampla Concorrência
0041810	LENISE MARIA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041849	LUAN VICTOR LEITE DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0042760	MARIANA ALICE CAVICHIOLO	Ampla Concorrência
0042232	MARIANA SCARPIM BOARON	Ampla Concorrência
0041285	MARLA FLORENÇO ABALEM NATAL	Afrodescendente
0043118	MARLA LUISE GRESSINGER	Ampla Concorrência
0039807	MARLENE ABIB	Ampla Concorrência
0040941	MATEUS PEREIRA DURÃO	Ampla Concorrência
0039322	MATHEUS FERREIRA RIBEIRINHO	Ampla Concorrência
0041225	MATHEUS PINHEIRO CORRÊA	Ampla Concorrência
0040902	NAYLA NATHYENE FOLLADOR	Ampla Concorrência
0039927	NÍCOLAS GRANZA BARBOSA	Ampla Concorrência
0042665	PAOLLA ARMSTRONG MARQUES	Ampla Concorrência
0043032	PATRICIA BUBNA BISCAIA	Ampla Concorrência
0041528	RAFAEL RENATO NOVISK	Ampla Concorrência
0042884	REGINA MARIA TOKUNAGA	Ampla Concorrência
0040536	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038511	RONALDO AUGUSTO LEAL PETRECHEN	Ampla Concorrência
0042648	ROSEMARI BELINI BATISTA	Ampla Concorrência
0041354	ROSYANA CRYSTINA LOTICI	Ampla Concorrência
0038792	SABRINA GIOVANA ROCHA BARBOSA	Ampla Concorrência
0040876	SELMAR PUJOL	Ampla Concorrência
0039603	SIMÃO ATSUCHI MITSUGUI	Ampla Concorrência
0042677	SOLANGE APARECIDA CARDOSO BAYER GONÇALVES	Ampla Concorrência
0042693	STEPHANIE MELISSA SIU LÓ GONÇALVES	Ampla Concorrência
0041240	SUÉLEN ARZÃO OLIVEIRA NOVISK	Ampla Concorrência
0040690	SUZANA STRUIVING	Ampla Concorrência
0041806	TERESINHA DOS SANTOS MOURA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040506	THAINÁ APPARICIO DO ESPIRITO SANTO	Ampla Concorrência
0043461	TIERRE LEITE MARCONATO	Ampla Concorrência
0042873	VINICIUS PEREIRA LEITÃO	Ampla Concorrência
0043177	VIVIAN GERVASIO	Ampla Concorrência

4319 - FISIOTERAPEUTA - MATINHOS

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039648	ÁDILA ELIETE DO NASCIMENTO DE POLI	Ampla Concorrência
0042755	ALINE BIROLLI GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039494	ANNELIZ CHRISTINE DE LARA	Ampla Concorrência
0039151	BARBARA PASQUALINO FACHIN	Ampla Concorrência
0039482	BRUNA YAMAGUCHI	Ampla Concorrência
0042487	CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO	Ampla Concorrência
0039369	CAROLINA DE MORAES OLIVEIRA LEANDRO	Afrodescendente

	4319 - FISIOTERAPEUTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041205	CRISTHINE DE CASTRO FERREIRA	Ampla Concorrência
0040609	CRISTIANE JAVORSKI	Ampla Concorrência
0042248	DOUGLAS CARDOSO GASPARETTO	Ampla Concorrência
0040508	EDUARDA CUNHA LIMA	Ampla Concorrência
0039323	ELIZABETE CRISTINA FAUSTINO	Ampla Concorrência
0043182	HELTON JÚNIOR PINTO PIMENTEL	Ampla Concorrência
0040186	IZABELA BERBERI	Ampla Concorrência
0041498	JÉSSICA DAIANE DOS SANTOS MEDEIROS FIGUEIRÔA	Ampla Concorrência
0039111	JÉSSICA TOPOROSKI CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039551	JULIANA ARAUJO PELEGRINI	Ampla Concorrência
0041960	JULIANA VIEIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0039143	KAREN TIEMI MATSUZAKI	Ampla Concorrência
0042355	LUIZ CARLOS GARCIA	Ampla Concorrência
0043279	MARIANA CHAVONI PERES	Ampla Concorrência
0041023	MAYARA ANCHIETA SPANHOLI	Ampla Concorrência
0038216	MONICA FERNANDES DOS SANTOS RENNER	Ampla Concorrência
0040840	RUBIA BAYERL	Ampla Concorrência
0043097	THALITA STASZKO	Ampla Concorrência
0040168	VANESSA MENDES DE LIMA	Ampla Concorrência
4320 - FONOAUDIÓLOGO - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038322	ARIANE LUSWARGUI FARINA	Ampla Concorrência
0040748	EMANUELE APARECIDA LAROCA	Ampla Concorrência
0038419	MARCELLA DE PAULA DIAS BROGNA	Ampla Concorrência
0040351	MARIANA AVANÇO ROMERA	Ampla Concorrência
0040628	SAARA TYSZKA	Ampla Concorrência
4321 - MÉDICO CARDIOLOGISTA - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041943	LUCAS YUITI MORI	Ampla Concorrência
0040847	VIVIANE DE SÁ PEREIRA	Ampla Concorrência
4322 - MÉDICO ANESTESISTAS PLANTONISTA - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041545	ANDRE TSUKADA ABE	Ampla Concorrência
0039480	CRISTIANE DE PAULI BERNARDIN	Ampla Concorrência
0042656	FERNANDA SWAROWSKI	Ampla Concorrência
0042054	FERNANDO DE CAMARGO FERREIRA	Ampla Concorrência
0040086	IARA MAYUMI HOSHINO	Ampla Concorrência
0040854	JOSE VICENTE PEREZ GOMEZ	Ampla Concorrência
0039345	JULIANA THOMAZ MENCK	Ampla Concorrência
0041572	LEONARDO FERREIRA DA NATIVIDADE	Ampla Concorrência
0038745	MARCOS BUENO LEINIG	Ampla Concorrência
0041622	MARINA BISHOP BRITO ROSA	Ampla Concorrência
0042937	MAURÍCIO MELLO SANTOS	Ampla Concorrência
0038545	PAULO ROBERTO BORGHESAN	Ampla Concorrência
0041417	THAYANE DAMAZIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

	4323 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041108	BRENO DIAS NACIF	Ampla Concorrência
0040156	CASSIANA CAROLINA COELHO	Ampla Concorrência
0040738	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES	Ampla Concorrência
0039197	IRINALVO BARRETO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042389	JEAN CARLOS BEZ FONTANA	Ampla Concorrência
0038737	MARCELO TRINDADE CECCHI	Ampla Concorrência
0042580	MARIA JÚLIA JORGE MAURO	Ampla Concorrência
0038250	MARIANA KOZANDA SILVA	Ampla Concorrência
0041582	MARIANE CRISTINA FRASSATO	Ampla Concorrência
0039946	NATHALLY GHILARDI CARDOSO	Ampla Concorrência
0041656	RHANYEL DOLCI DE VARGAS	Ampla Concorrência
0043344	TALITA SARNIESKI FERRAZ	Ampla Concorrência
0043386	THOMAS BENKENDORF	Ampla Concorrência
0038248	WALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
4324 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA PLANTONISTA - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0043045	ANTONIO MARINHO FALCAO NETO	Ampla Concorrência
0042667	BRUNA DRIESSEN PIDLUZNYJ	Ampla Concorrência
0042081	CAMILA FRANCO DA ROCHA VANZIN	Ampla Concorrência
0041478	CYNTHIA AKEMI KURIYAMA	Ampla Concorrência
0041440	FRANCIELE NORMA MINOTTO	Ampla Concorrência
0041319	GABRIELA DOCKHORN PALUCH	Ampla Concorrência
0040489	GIOVANNA DEMENJEON TESSER FERRI	Ampla Concorrência
0042629	ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	Ampla Concorrência
4325 - MÉDICO INTENSIVISTA/INTERNISTA - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041097	MARIO SERGIO BENITIZ RICARDI	Ampla Concorrência
4327 - MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040565	ALLYNE YURI NODA BANDEIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0041408	AMANDA DAMAZIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043444	ANDRE EVERTON DE FREITAS	Ampla Concorrência
0039346	CELSO SEIJI TUBONE	Ampla Concorrência
0039446	EDUARDO HUBBE BUSS	Ampla Concorrência
0040462	GREICE CIPRIANI DE ALMEIDA	Afrodescendente
0042848	IBSEN RENAN SHIKASHO NAGIMA	Ampla Concorrência
0041062	IGOR LORENO DOMIT EMPINOTTI FILHO	Ampla Concorrência
0038962	JESUAN JORGE BUSO	Ampla Concorrência
0040774	JOÃO ANTONIO BREDA NETO	Ampla Concorrência
0041302	JOÃO HENRIQUE COSTA CALEGARI	Ampla Concorrência
0042970	JOILTON BONIFACIO DE SOUZA	Afrodescendente
0042674	JULIANO MELO MARQUES	Ampla Concorrência
0042952	LUCAS SANTIAGO	Ampla Concorrência
0042179	MARCOS PAULO TERCZIANY VANZIN	Ampla Concorrência
0042401	MARIA JOSÉ SILVA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0042041	PAULO EMILIO PRESCENDO	Ampla Concorrência

	4327 - MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040859	PEDRO HENRIQUE DE SA NEVES	Ampla Concorrência
0041975	RAFAEL MENGELBERG DE PAULA	Ampla Concorrência

0041036	RENAN SCOPARO MANNO	Ampla Concorrência
0041737	VICTOR DE CARVALHO THÁ	Ampla Concorrência
0042963	WAGNER MIYADI	Ampla Concorrência
4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038477	ADELIA GONÇALVES ANDRIOLI	Afrodescendente
0041924	ADILANE DE ASSIS FERREIRA	Ampla Concorrência
0038517	ADILSON DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência
0039171	ADRIANA DAS DORES	Ampla Concorrência
0041162	ADRIANA DE FÁTIMA MALANOWSKI	Ampla Concorrência
0042162	ADRIANA DE MORAES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040958	ADRIANA FERRAZ	Ampla Concorrência
0041138	ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA TEODORO	Ampla Concorrência
0042575	ADRIANA ZELLA DE AZEVEDO HRESCAK	Ampla Concorrência
0038455	ADRIANE CRISTINA KRETZER	Ampla Concorrência
0039255	ADRIELI PRUCHNIESKY FERNANDES DE RAMOS	Ampla Concorrência
0042663	ALDAMARA CORRÊA	Ampla Concorrência
0042358	ALDENYR MIRANDA POLIDORO	Ampla Concorrência
0042255	ALESANDRA RIBEIRO GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0038209	ALESSANDRA ALVES SILVA BOROCHOK	Ampla Concorrência
0042077	ALESSANDRA KELTIKA FISCHDICK	Ampla Concorrência
0041972	ALESSANDRA NUNES FERREIRA	Ampla Concorrência
0042598	ALESSANDRA SERAFIM DA SILVA	Ampla Concorrência
0039805	ALEXANDRA DIAS	Ampla Concorrência
0042325	ALEXANDRA DO ROCIO DE LIMA MÉRCIO	Ampla Concorrência
0042490	ALEXANDRA JULIO PIMENTEL	Ampla Concorrência
0038445	ALEXANDRA MONTANHERI MOLENA	Ampla Concorrência
0040338	ALINA BOTELHO IMBEMAN	Ampla Concorrência
0042606	ALINE DE CÁSSIA DOS SANTOS ROSSI	Ampla Concorrência
0042857	ALINE DE LIMA	Ampla Concorrência
0041814	ALINE JORDANA ALVES CYULYK	Ampla Concorrência
0038576	ALINE OCHOVE	Ampla Concorrência
0039464	ALINE OSHIRO	Ampla Concorrência
0041517	ALINE POLYANA MOREIRA PINTO	Ampla Concorrência
0039762	ALINNE PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040773	ALLAN FELIPE DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0039803	ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS	Ampla Concorrência
0040174	AMANDA ALVES	Ampla Concorrência
0042739	AMANDA BOUVAKIADES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040710	AMANDA MIRANDA	Ampla Concorrência
0043076	AMANDA SILVA DOS SANTOS	Afrodescendente
0042504	AMANDA TAMANINI ALVES IGNACIO	Ampla Concorrência
0041858	AMELIA BOGDANOVICZ	Ampla Concorrência
0042843	ANA CARLA MACHNICKI	Ampla Concorrência
0040006	ANA CAROLINA CARVALHO DE JESUS	Ampla Concorrência
0040585	ANA CAROLINE DOS SANTOS MOURA	Ampla Concorrência

	4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041084	ANA CAROLINE GUARIENTI	Ampla Concorrência
0042502	ANA CLÁUDIA FERNANDES DIAS FERREIRA	Ampla Concorrência
0039224	ANA LINDALVA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042889	ANA LUCIA BECKENKAMP	Ampla Concorrência
0039246	ANA LUCIA SNIECIKOSKI	Ampla Concorrência
0041586	ANA MARIA DARODDA STACHUKA	Ampla Concorrência
0043051	ANA PAULA DE LIMA SANTOS	Ampla Concorrência
0040618	ANA PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039227	ANA PAULA MAREL	Ampla Concorrência
0040884	ANA ROZI ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039231	ANALISE CUNHA CUSTÓDIO	Ampla Concorrência
0038174	ANDRÉIA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039866	ANDRÉIA APARECIDA PEDROTTI	Ampla Concorrência
0042404	ANDRÉIA BERNINI JORENTE MARROQUE	Ampla Concorrência
0040658	ANDRESSA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039914	ANDRESSA GAVASSO AMARANTES	Ampla Concorrência
0042694	ANDRESSA MANON ANDREOLI	Ampla Concorrência
0042501	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA DO CARMO	Ampla Concorrência
0042525	ANDREZA NANDI SANTOS OLEGARIO	Afrodescendente
0038243	ANDRIELE CALADO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039336	ANDRIELE ISKONHESKI PONTES	Ampla Concorrência
0040716	ANDRIELI DOS SANTOS TEODORO ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência
0041794	ANE CAROLINE IARAMENCO CARNIN LOPES	Ampla Concorrência
0042805	ANELIZE ZADRA PACHECO	Ampla Concorrência
0042159	ANGÉLICA BEATRIZ HAFEMANN DALTOÉ	Ampla Concorrência
0042341	ANGELITA DE LIMA PONCIO	Ampla Concorrência
0043012	ANNE FRANCIELE DORADA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0043168	ANNE FRANK	Ampla Concorrência
0042142	APARECIDA MORAES DIAS GARCIA	Ampla Concorrência
0039069	ARANTXA PILAR BARBOZA PEREIRA	Ampla Concorrência
0043199	ARIANNE MERINO DA SILVA MEDUNA	Ampla Concorrência
0042331	ATHAIS DO ROCIO MOREIRA	Ampla Concorrência
0039154	AURÉLIO PROSDÓCIMO	Ampla Concorrência
0042011	BÁBYLLA ROBERTA COELHO MIRAS	Ampla Concorrência
0041542	BEATRIZ GOULART CHIMOIA RUTKOWSKI	Ampla Concorrência
0039211	BEATRIZ JAQUELINE FRANÇA SANTOS	Ampla Concorrência
0042800	BEATRIZ OBAL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040377	BERENICE TEODORO MENDES	Ampla Concorrência
0042207	BEUKIS VICELLI DE FARIA	Ampla Concorrência

0041687	BREDA VILAR MIURA	Ampla Concorrência
0041725	BRUNA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042854	BRUNA DE FATIMA PEREIRA SCHMITE	Ampla Concorrência
0039997	BRUNA GRENSOSKI	Ampla Concorrência
0039806	BRUNA RAMOS CARMONA DE ALENCAR	Ampla Concorrência
0039400	CAMILA CIOLI	Ampla Concorrência
0041484	CAMILA DE MOURA	Ampla Concorrência
0039450	CAMILA MARANGONI CALEFI VIEZORKOSKY	Ampla Concorrência
0039718	CARLA GEOVANA DE GOES PEREIRA	Afrodescendente
0038578	CARLA NAYARA DE MOURA LIBÓRIO	Ampla Concorrência

	4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0043179	CARLA SIMONE GOMES OSTROSKI SCHEBELISKI	Ampla Concorrência
0040412	CARLOS EDUARDO FREDERICO	Ampla Concorrência
0038168	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	Ampla Concorrência
0041116	CARMEM LUCIA FERNANDES DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0043281	CAROLINA GONÇALVES DE RAMOS	Ampla Concorrência
0043311	CAROLINE DA SILVA PAZ	Ampla Concorrência
0039514	CAROLINE DARLENE DE FREITAS ROSA VIANA	Ampla Concorrência
0041820	CAROLINE DO ROCIO ALVES AGUIAR	Ampla Concorrência
0040055	CAROLINE DO ROSARIO FERREIRA	Ampla Concorrência
0038307	CAROLINE KARASINSKI BARROS	Ampla Concorrência
0041379	CASSIA CRISTINA DE MACEDO	Ampla Concorrência
0040503	CASSIANO FRANÇA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039004	CASSIO DE SOUZA FARIAS	Ampla Concorrência
0043093	CELIA MARQUES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039077	CELIA REGINA DA SILVA BATISTA EVERS	Ampla Concorrência
0042390	CIBELLE WAZIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043307	CINTIA MARA DE OLIVEIRA PASSOS	Ampla Concorrência
0043040	CLARIZA RADUNZ PEDROSO	Ampla Concorrência
0040694	CLAUDIA CRISTINA BORTOLI MARIOTTO	Ampla Concorrência
0043173	CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA	Ampla Concorrência
0040408	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	Ampla Concorrência
0038942	CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040898	CLAUDIA NELE KOVALSKI ESCUDELER	Ampla Concorrência
0039472	CLAUDINARA APARECIDA CORREA	Ampla Concorrência
0038889	CLAUDIO FERREIRA CIRINO	Ampla Concorrência
0042311	CLEICIANE DOS SANTOS SIMÃO	Ampla Concorrência
0042375	CLEUSA ADRIANA MARCHI	Ampla Concorrência
0041880	CRISTIANE ANTUNES	Ampla Concorrência
0039492	CRISTIANE CHESINE MONGE	Ampla Concorrência
0039891	CRISTIANE FABEN LUTKE DE MELLO	Ampla Concorrência
0043387	CRISTIANE LOESZHNER CONNICK DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043379	CRISTIANE LOPES MENDES CALDEIRA	Ampla Concorrência
0042599	CRISTIANE REGINA ALVES	Ampla Concorrência
0039110	CRISTIANI ALINE SOARES	Ampla Concorrência
0039488	CRISTIANO CLAUDINO	Afrodescendente
0041052	CRISTINA PIRES DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0042273	CRISTINA RAFFAELA LEMES	Ampla Concorrência
0041767	CRISTINA VAGNONI MOSCARDI DO CARMO	Ampla Concorrência
0038801	CRYS HELLEN ERDMANN	Ampla Concorrência
0038941	DAGOBERTO RIBEIRO NETO	Ampla Concorrência
0041109	DAIANA CAROLINA VELLOSO	Ampla Concorrência
0041281	DAIANA FERNANDA DO NASCIMENTO OLSZEWSKI	Ampla Concorrência
0041232	DAIANE CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040821	DAIANE DANTAS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041830	DAIANE DE AGUIAR DE MORAES MENDES	PcD - Pessoa com Deficiência
0042906	DAIANE ESLY EIGLMEIER PEREIRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0042597	DAIANE GONÇALVES PEDROSO BORGES	Ampla Concorrência
0039674	DAIANE TEREZINHA MARAFIGO	Ampla Concorrência
0043287	DAMARES PEREIRA FARIAS	Ampla Concorrência

	4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0043176	DANIELA DO ROCIO NUNES NERI	Ampla Concorrência
0041461	DANIELA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042742	DANIELE JACOB VIEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0041973	DANIELE ROCHA MOTA	Ampla Concorrência
0040255	DANIELLE AGUIAR CAVALINI	Ampla Concorrência
0042920	DANIELLE BISSONI	Ampla Concorrência
0042498	DANIELLE CRISTINA PIRES MARINHO	Ampla Concorrência
0039505	DANIELLI AGUIAR DE MORAES CABRAL	Ampla Concorrência
0038564	DANUSA DE CASSIA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0042346	DANUSA IUNG DA SILVA	Ampla Concorrência
0041544	DAVI DA SILVA RIBEIRO	Afrodescendente
0042480	DAYANE CRISTINE MARTINS	Ampla Concorrência
0042239	DAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0039141	DEBORA ALVES MESQUITA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042560	DÉBORA CONSUELO KOHNLEIN SCHURTZ	Ampla Concorrência
0039356	DENISE GEREZ ROBLES BERGANTINI SIDRE	Ampla Concorrência
0042015	DIEGO RAPHAEL ANDRADE CHAVES	Ampla Concorrência
0039748	DIRLEI ALVES DO CARMO	Ampla Concorrência
0039155	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	Ampla Concorrência
0038901	DULCINEIA DE LOURDES RODRIGUES LUCINDA	Ampla Concorrência
0042791	EDCARLA ALVES VENANCIO	Ampla Concorrência
0038165	EDER SILVA	Ampla Concorrência
0041738	EDILAINE SILVA MATOSO DAQUINO	Ampla Concorrência

0041320	EDINA CORDEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039736	EDINA CRISTIANE SOLDATELLI	Ampla Concorrência
0039814	EDINALVA GOMES	Ampla Concorrência
0041310	EDINEIA CORDEIRO DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042200	ELAINE CRISTINA TRENTIN	Ampla Concorrência
0040807	ELAINE CRISTINE DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0043490	ELAINE GODOI RIVA	Ampla Concorrência
0040909	ELENIR DE SOUZA	Ampla Concorrência
0043420	ELIANA FIRIGOLO	Ampla Concorrência
0039178	ELIANE LUSA	Ampla Concorrência
0041940	ELIANE SARRAFF	Ampla Concorrência
0038295	ELIETE CORREIA DE BARROS	Ampla Concorrência
0041564	ELIETE REGINA ROCHA	Ampla Concorrência
0043160	ELISANA JANDT PASSOS	Ampla Concorrência
0039745	ELISÂNGELA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040722	ELISETE APARECIDA CAETANO	Ampla Concorrência
0039758	ELIZANE TIBES GARCIA	Ampla Concorrência
0042099	ELIZIANE DE FATIMA KRAMAR	Ampla Concorrência
0040442	ELLEN SANDRA GODOY DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041337	ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041953	ELZA TEREZINHA PLEP	Ampla Concorrência
0042593	EMILYN LEMES PEREIRA	Ampla Concorrência
0040753	ENEIDE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041487	ERICA LARISSA CORREA MOTA	Ampla Concorrência
0042007	ESTHER MARTINS CARREIRA FERREIRA COELHO LORENS	Ampla Concorrência
0040084	EUNICIANE DA COSTA MIRANDA	Ampla Concorrência

	4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041912	EVA MIKOLAIEWSKI	Ampla Concorrência
0043037	EVELAINE VANESSA NIKOSKI	Ampla Concorrência
0041936	EVELIM CAETANO FERREIRA SERAFIM DA ROCHA	Ampla Concorrência
0041558	EVELYN TIEMY SASAKI	Ampla Concorrência
0041789	EVILIN LORENA VIANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043413	FABIANA DIOMAR DO AMARAL PEREZ	Ampla Concorrência
0040829	FABIANE CRISTINA ZUCKERT DE FREITAS	Ampla Concorrência
0042416	FABINA GONÇALVES DE PAIVA	Ampla Concorrência
0039932	FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041776	FABRINA LETÍCIA CARVALHO LAURINDO	Ampla Concorrência
0039940	FÁTIMA APARECIDA DALPRÁ	Ampla Concorrência
0042552	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0042788	FERNANDA COMETI STOCCO	Ampla Concorrência
0041994	FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	Afrodescendente
0041325	FERNANDA NIZER	Ampla Concorrência
0040296	FERNANDA ROBERTO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0042373	FLAVIA CRISTINA FARIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0041585	FLÁVIA DA SILVA BENTO	Ampla Concorrência
0038596	FLÁVIA ILIZIANE JAROSCZYNSK RIBINSKI	Ampla Concorrência
0041217	FLAVIA THIELLEN CIT MULBAUER	Ampla Concorrência
0040601	FRANCIELE ADRIANE FELICIANO DE ARZÃO	Ampla Concorrência
0039578	FRANCIELE ALVES LAUREANO	Ampla Concorrência
0038523	FRANCIELE APARECIDA ARAUJO	Ampla Concorrência
0043265	FRANCIELE RIBEIRO DA SILVA GOVATSKI	Ampla Concorrência
0041160	FRANCIELLE JUSTE DOS SANTOS IUNG	Ampla Concorrência
0039027	FRANCIELLE MARLENE DA SILVA VALERIO	Afrodescendente
0040894	FRANCILAINE DE PAULA MOTA DOS SANTOS CZAIKOWSKI	Ampla Concorrência
0040306	FRANCINE KASSIA CARVALHO	Ampla Concorrência
0042772	FRANCISCO CLAUDENIR PEREIRA DA SILVA	Afrodescendente
0039790	FRANKLIN DAVID SILVA	Ampla Concorrência
0042918	GABRIELA FERNANDA ROCHA CORREA	Ampla Concorrência
0042535	GABRIELA LAUSCH	Ampla Concorrência
0041756	GABRIELA LEVY ALVAREZ	Ampla Concorrência
0038857	GABRIELA RESENDE CARDOSO	Ampla Concorrência
0039707	GAZIELE MATOSO MARTINS DA CRUZ	Ampla Concorrência
0041682	GEISSA CUNHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0043050	GEORGE LINCON VELOSO CRUZ	Ampla Concorrência
0039517	GILFRAN NASCIMENTO DE MENDONÇA	Ampla Concorrência
0041476	GILMARA FERNANDES CORRÊA RUIVO	Ampla Concorrência
0038759	GISLAINE ANDRETO CANDIDO	Ampla Concorrência
0042349	GISLAINE DE FATIMA SOUZA FELIZ	Ampla Concorrência
0042562	GISLAINE DIAS PRADO	Ampla Concorrência
0040343	GISLEINE PAEZ GONÇALVES	Ampla Concorrência
0042284	GIULIANE SANTOS MARTINS	Ampla Concorrência
0041030	GIULIANO MORANDI MENDES	Ampla Concorrência
0040365	GLAUCIA DIAS ALVES	Ampla Concorrência
0043191	GLÓRIA HAMARA CROVADOR	Ampla Concorrência
0042379	GRACELIZ CARDOSO PEREIRA	Ampla Concorrência
0041578	GRACIELE ARAUJO GONÇALVES MUNIZ	Ampla Concorrência

	4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0042120	GRACIELI ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0042601	GRAZIELE DO ROCIO SCREMIM	Ampla Concorrência
0038150	GRAZIELLE KUSMA BAISAN FERNANDES	Ampla Concorrência
0039990	GREYCE BRAZ NARCIZO MASSANEIRO	Ampla Concorrência
0042080	HARRYSON FISCHDICK	Ampla Concorrência
0038433	HELEN AGUIRRE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042639	HELEN CRISTINA RAMOS	Ampla Concorrência

0042403	HELLEN LETÍCIA DE PAULA	Ampla Concorrência
0041274	HELLEN MAGALHÃES STAHLKE	Ampla Concorrência
0041360	HILDA MARIA DAUDT	Ampla Concorrência
0041341	HIORRANA JANUARIO HONORATO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039841	IARA CAROLINA PEREIRA UMBELINO GRAHL	Ampla Concorrência
0042053	ILDA MARIA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041698	ILDA PRATES DA SILVA	Ampla Concorrência
0042377	INDIANARA PEREIRA FARIAS	Ampla Concorrência
0042429	IONE COSTA MARTINS	Ampla Concorrência
0040841	IRMA ANAI TEREZA CALISTRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042188	ISABEL SIMONE DOS SANTOS	Afrodescendente
0042320	ISABELLY KARINE ALVES LEITE	Ampla Concorrência
0040415	ISMAILLA NOGUEIRA NEVES	Ampla Concorrência
0039152	ISRAELA THAIS IAVNE	Ampla Concorrência
0041395	IVANILSA CORDEIRO CAMPOS DA COSTA	Ampla Concorrência
0042471	IVANIZE DE FATIMA PEREIRA SOARES	Ampla Concorrência
0042776	IZABEL CRISTIANE JORGE	Ampla Concorrência
0042507	JACKELINE MOURA GORDIA	Ampla Concorrência
0043020	JACKSON RICARDO PARISE	Ampla Concorrência
0039119	JACQUELINE ANGELA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040868	JACQUELINE MARTINS LOIOLA NEIVERTH	Ampla Concorrência
0038244	JAINE PATRICIA NEVES GARCIA	Ampla Concorrência
0042900	JANAINA DA COSTA CUNHA	Afrodescendente
0043109	JANAINA LEMOS NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0039788	JANE DE OLIVEIRA BETIER	Ampla Concorrência
0042671	JANETE DO ROSARIO AMARO CRISANTO	Ampla Concorrência
0038597	JAQUELINE GOGOSZ JOLY	Ampla Concorrência
0041785	JAQUELINE GOMES MORAIS	Ampla Concorrência
0039229	JAQUELINE PINHEIRO ROCHA	Ampla Concorrência
0042531	JAUTO DA SILVA MORAES	Ampla Concorrência
0039341	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	Ampla Concorrência
0039843	JEANINE LUZ CROCETTI	Ampla Concorrência
0041642	JÉSSICA ADRIANE VALENTIM SANTIGO	Ampla Concorrência
0041958	JÉSSICA APARECIDA RAMOS DA CUNHA	Ampla Concorrência
0038691	JÉSSICA CAROLINE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039267	JÉSSICA DE OLIVEIRA FRANÇA	Afrodescendente
0043288	JESSIKA SLOBODZIAN	Ampla Concorrência
0039669	JHESSICA WENDY DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0042870	JOANA RENATA DE FREITAS DE CASTILHO PEREIRA	Ampla Concorrência
0038932	JOÃO LUIZ MATOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038673	JOÃO ROBERTO DA SILVA SÃO MARCO	Ampla Concorrência
0043468	JOICE BATISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

	4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041634	JOICE HARTMANN SANTO PINHEIRO	Ampla Concorrência
0038222	JONAS HENRIQUE PINHEIRO BRITTES	Ampla Concorrência
0042275	JOSÉ CARLOS DE MELO VIANA	Ampla Concorrência
0041244	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO	Ampla Concorrência
0042956	JOSIANE DE SOUZA SURMANI	Ampla Concorrência
0041061	JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO	Ampla Concorrência
0041911	JOSIANE ROBAINA	Ampla Concorrência
0041226	JOSIELE CRISTINA SANTOS MAGNO PAULY	Ampla Concorrência
0039500	JOSIMERI DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0041590	JOZIANE AP. RATES	Ampla Concorrência
0041613	JULIA GRAZIELE TODERO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040254	JULIANA MARÇAL	Ampla Concorrência
0039532	JULIANA PIRES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039269	JULIANE APARECIDA INACIO MAGALHÃES GOLTZ	Ampla Concorrência
0041822	JULIANE NUNES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038529	JULIANE VIEIRA	Ampla Concorrência
0043504	JULIANNA DIAS MARIA	Ampla Concorrência
0041495	JULIO AUGUSTO MARIM FERNANDES	Ampla Concorrência
0043181	KAMYLLA KRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042548	KARINA ADRIANE MACHADO	Ampla Concorrência
0040968	KARINA APARECIDA DOS SANTOS BALTAR	Ampla Concorrência
0042770	KARINA GONÇALVES DE RAMOS	Ampla Concorrência
0041171	KAROLINY VITÓRIA SCHMIDT MARTINEZ BUENO	Ampla Concorrência
0038558	KARYN LUIZI MACEDO SANTOS	Ampla Concorrência
0042630	KASSIA ROSANA KESSIN BUNEL	Ampla Concorrência
0042074	KATIA OLIVEIRA ALMEIDA	Ampla Concorrência
0042088	KATIANE SIMPLICIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041154	KATIUSCIA CIDRAL FRANÇA SANTOS	Ampla Concorrência
0039769	KEILA CRISTIANE NUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041463	KELLY CARON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041403	KELLY CRISTIME AKEMY NISHIDA SATO	Ampla Concorrência
0040473	KELLY LANDGRAF MARTINEZ RAZEIRA	Ampla Concorrência
0040741	KELLY REGINA DECKER	Ampla Concorrência
0043013	KELY TABORDA BAPTISTA DIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0038290	KEMILY LEIRIA DE ARRUDA	Ampla Concorrência
0041509	KERIN DA SILVA MACEDO	Afrodescendente
0042950	KEROLAINE MOROZ	Ampla Concorrência
0041371	KETHELYN JOSIANE OLIMPIO PERSCHIN	Ampla Concorrência
0038397	KETLYN STHEFANY LOCH LIMA	Ampla Concorrência
0040192	KEVYN ROGER LEAL ESCOMAÇÃO	Ampla Concorrência
0040434	KEYTH BIANCA CECCON	Ampla Concorrência
0042930	KLEIANE APARECIDA PRZYBYLOVIECZ	Ampla Concorrência
0038624	LARISSA ALVES GOMES	Ampla Concorrência

0039520	LARISSA SOUZA DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0042892	LAURA LYNE DA MAIA	Ampla Concorrência
0038832	LAYS FERNANDA FREITAS DE MORAIS	Ampla Concorrência
0042808	LEANDRO APARECIDO CARDOSO	Afrodescendente
0040342	LEANDRO BARBOSA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0042333	LEANDRO SILVEIRA TAVARES	Ampla Concorrência

	4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039417	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039705	LEILÍS ALINE TAVARES MARAFIGO PESSUTI	Ampla Concorrência
0041636	LENISE FERNANDA DE FREITAS PIRES	Ampla Concorrência
0038696	LETÍCIA ARAÚJO CARDOSO	Ampla Concorrência
0040908	LETICIA COSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038643	LETICIA DE LIMA MORAIS	Ampla Concorrência
0042143	LETICIA EMANOELLE DE OLIVEIRA LINS	Ampla Concorrência
0042334	LETICIA MESSIAS FARAGO	Ampla Concorrência
0042294	LETÍCIA SETSUMI DO NASCIMENTO MACHADO	Ampla Concorrência
0041764	LETICIA YURI KODAIRA COSTA	Ampla Concorrência
0038848	LIDIANA ROSA DE SOUZA DA COSTA	Ampla Concorrência
0043313	LIDIANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038330	LIDIANE RIBEIRO BAZILIO COSTA	Ampla Concorrência
0040194	LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040730	LILIANE APARECIDA SANTANA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040003	LILIANE DOS SANTOS	Afrodescendente
0041921	LILIANE ESPERANÇA	Ampla Concorrência
0039123	LIZANE KUSS KMICK DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039030	LORENA PAOLA RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência
0043174	LORIZE QUINTINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041788	LUANA CURY CEZAK	Ampla Concorrência
0039047	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040393	LUANA LEAL	Ampla Concorrência
0040910	LUANY DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0040399	LUARA HORRARA MALUCELLI	Ampla Concorrência
0038528	LUCAS RODRIGO DOS SANTOS DE MELO	Ampla Concorrência
0039026	LÚCIA ELENA CAVAZANI DE FREITAS	Ampla Concorrência
0038378	LUCIANA APARECIDA BRAGA	Ampla Concorrência
0040432	LUCIANA BORGES JANOARIO	Ampla Concorrência
0038448	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES	Afrodescendente
0039865	LUCIANA KNUPP GONÇALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
0043130	LUCIANE APARECIDA PLATNER CAMPOS	Ampla Concorrência
0039816	LUCIANE FREITAS MENINO	Ampla Concorrência
0039621	LUCIANE KINAL	Ampla Concorrência
0042303	LUCICLEIA CARNEIRO MOLLER	Ampla Concorrência
0039388	LUCIMARA NEVES PEREIRA	Ampla Concorrência
0042647	LUCIMERI FRANCISCO MODESTO LILLER	Ampla Concorrência
0039102	LYGIA DOS ANJOS COELLI	Ampla Concorrência
0043195	MAELI CARNEIRO SANTOS DA SILVA TORQUATO	Ampla Concorrência
0041494	MAICON RODRIGO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0042643	MAIRA LIS HENRIQUE CLARINDA	Ampla Concorrência
0040756	MAIRA MOREIRA	Ampla Concorrência
0042421	MÁIRA RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038641	MAISA MILENNE ZARUR REMER	Ampla Concorrência
0041054	MANASSÉS FERMINO LOURENÇO	Ampla Concorrência
0041905	MANOELA DO NASCIMENTO SILVA	Ampla Concorrência
0039656	MANUELLA NATHALIE GRAF	Ampla Concorrência
0042570	MARCELA DE LIZ CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0041044	MARCELLY XAVIER DE FARIAS	Ampla Concorrência

	4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040368	MARCELO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043332	MARCIA CRISTINA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041383	MARCIA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0042307	MARCIA GIOVANETI TAQUES	Ampla Concorrência
0041508	MARCIA GONÇALVES DA COSTA	Ampla Concorrência
0040874	MARCIA LACHMAN MACIEL	Ampla Concorrência
0040312	MARCIA LEONOR MACHADO	Ampla Concorrência
0040447	MARCILENE NUNES CORDEIRO DA SILVA	Afrodescendente
0042533	MARGARITA DE OLIVEIRA POSSAS PINHEIRO	Ampla Concorrência
0042388	MARIA APARECIDA CHAMORRO	Ampla Concorrência
0041941	MARIA APARECIDA PAIVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0042387	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NEVES	Ampla Concorrência
0040666	MARIA EDUARDA CORREA MATTOSO	Ampla Concorrência
0043442	MARIA HELENA CORRÊA TAVARES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039655	MARIA JOSÉ HENRIQUES CORREA	Ampla Concorrência
0043245	MARIA LÚCIA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040707	MARIA TAÍS OLIVEIRA SANTANA	Ampla Concorrência
0039104	MARIANA GOGOLA DAMACENO SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0041597	MARIANA RIBEIRO FERNANDES	Ampla Concorrência
0040964	MARIANE DE CASSIA KUJIV DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039975	MARIANE NUNES CORDEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040892	MARILDA FERREIRA DE ALMEIDA CALDAS	Ampla Concorrência
0040990	MARILDA MUNHOZ	Ampla Concorrência
0041950	MARILENE XAVIER DA COSTA ARLINDO	Ampla Concorrência
0039021	MARILIZE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039184	MARINA DA SILVA INÁCIO	Ampla Concorrência
0038568	MARINEY CHAVES DE SOUSA	Ampla Concorrência

0043383	MARJORIE AMANDA PINTO FOGAÇA	Ampla Concorrência
0043251	MARJORY THAINA DE CARVALHO SOARES	Afrodescendente
0042406	MARLENE ANTONIA RODRIGUES	Afrodescendente
0043158	MARTA JULIANA SCHAFRANSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0038308	MARYELA SEMBARSKI DE QUEIROZ	Ampla Concorrência
0038899	MAXLAENY LOPES BARBOSA	Ampla Concorrência
0042215	MAXWELL MENDES OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041091	MAYARA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0038699	MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0038401	MEIRIANE NICO	Ampla Concorrência
0039253	MEIRILISE DOS SANTOS BRAGA	Ampla Concorrência
0039213	MELAINE PILATTO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0041971	MICHELE CHRISTINA REBOLI ATAB	Ampla Concorrência
0042641	MICHELE FERREIRA DUTRA	Ampla Concorrência
0041801	MICHELE SIQUEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0042726	MICHELLE FERNANDA CALIXTON PEREIRA	Ampla Concorrência
0040464	MICHELLE GONÇALVES CAMILO BOZA	Ampla Concorrência
0042836	MICHELLI CRISTINE BRAGA	Afrodescendente
0040918	MIRIAM KELLI DE SOUZA FERREIRA	Ampla Concorrência
0042363	MONALIZE DIAS CORDEIRO VELOMIM DA SILVA	Ampla Concorrência
0041053	MONIKE BARRETTO DE CASTRO COSTA	Ampla Concorrência
0041670	MORGANA PEREIRA DONADIO	Ampla Concorrência

	4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039371	MUNIQUE RAFAELA PINHEIRO	Afrodescendente
0042881	MYLLENA PEREIRA	Ampla Concorrência
0039221	MYRNA AZEVEDO VALENTE	Ampla Concorrência
0042146	NADIANARA DE LIMA TEZZA	Afrodescendente
0041092	NAILA MAINA LAGROTERIA OLIVEIRA FARIA	Ampla Concorrência
0043286	NARRYMANN DO PILAR CAMPOS	Ampla Concorrência
0038967	NATALI ESTER MATOSO	Ampla Concorrência
0043453	NATALIEH TEIXEIRA MACHADO	Ampla Concorrência
0040295	NATALY EVANGELISTA VEIGA	Ampla Concorrência
0043206	NATHALYN ALEXIA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0039731	NATHESSA LUDINGHAUSEN WOLFF	Ampla Concorrência
0038971	NATHIELY JANETE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040877	NAYANE DE MATOS HORST	Ampla Concorrência
0040798	NAYARA ANGRA LISBOA SOARES	Ampla Concorrência
0040933	NEUZA CARDOSO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042491	NEUZA MARIA DOS REIS	Ampla Concorrência
0039195	NEUZA TRANCOSO DE BRITTO	Ampla Concorrência
0042522	NEUZI OLIVEIRA DE MACEDO	Ampla Concorrência
0042826	NEUZI VIANA SERAFIM ZANARDI	Ampla Concorrência
0041231	NICOLLI BURIM MEI	Ampla Concorrência
0041342	NILVANA DE MELO DA SILVA DE LIMA	Ampla Concorrência
0043106	NOEMI DA SILVA DIAS ROMAN	Ampla Concorrência
0042263	NUBIA LOBO MACIEL FERREIRA	Ampla Concorrência
0041442	ODARA FABRO PIAIA	Ampla Concorrência
0038706	PAMELA PINHEIRO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039234	PAOLA CHRISTINNE GOIS BOECHAT	Ampla Concorrência
0039981	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042201	PATRICIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041261	PATRICIA DE SOUZA MARTINS	Ampla Concorrência
0039871	PATRÍCIA FELÍCIO DE SOUSA	Ampla Concorrência
0038807	PATRICIA FERNANDES SOVINSKI	Ampla Concorrência
0041322	PATRICIA FERREIRA LIOTTI	Ampla Concorrência
0042412	PATRICIA HELENA DOMARADZKI	Ampla Concorrência
0041238	PATRICIA HELENA NUNES FRANCO	Ampla Concorrência
0042661	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038201	PATRICIA SABRINE DA SILVA PADILHA	Ampla Concorrência
0041537	PATRÍCIA SATSUKI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039451	PATRICIA SIELSKI BRITTO	Ampla Concorrência
0043134	PATRÍCIA SIRLENE SCHUNIG	Ampla Concorrência
0040047	PATRINA DO CARMO GONÇALVES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0042410	PAULO ROBERTO DA COSTA DE SOUZA	Afrodescendente
0040329	PIERINA LOURDES SAKAKIBARA DUARTE	Ampla Concorrência
0041451	POLIANA MOREIRA CLARO GUSMAO	Ampla Concorrência
0042199	PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039285	PRISCILLA FERREIRA SANGLARD	Ampla Concorrência
0039081	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0040954	RAFAELLA DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0042701	RAMERTON BUENO	Ampla Concorrência
0042820	RAQUEL BOGDANOVICZ FERREIRA	Ampla Concorrência

	4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039781	RAQUEL MATCIULEVITZ MORAES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038675	REGIANE FERNANDA MAKUCHO	Ampla Concorrência
0042489	RENATA CHRISTINA ROQUE DE LIMA	Ampla Concorrência
0041847	RENATA DA COSTA CORREA FOES	Ampla Concorrência
0038521	RENATA DE MOURA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0042369	RENATA FABRICIO ZUBA SILVA	Ampla Concorrência
0038274	RENATA GALINARI	Ampla Concorrência
0038662	RENATA KARINE DA SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0039342	RENATA MIRANDA	Ampla Concorrência
0041648	RENATA SILVA TEIXEIRA GLADE	Ampla Concorrência
0042110	RITA DE CASSIA DE MATOS LIMA	Ampla Concorrência

0040479	RITA DE CASSIA DE SANTA	Ampla Concorrência
0041317	RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES	Afrodescendente
0040981	RIZIA FERRELLI LOURES LOYOLA FRANCO	Ampla Concorrência
0038815	ROBERSON DE LIMA	Ampla Concorrência
0039364	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041159	ROBERTO CARLOS CAMPISTA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039721	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	Afrodescendente
0041051	RODRIGO ALVES DE AGUIAR	Ampla Concorrência
0040581	ROMULO IUNG SILVEIRA	Ampla Concorrência
0042002	ROSANA DOS ANJOS CORRÊA	Ampla Concorrência
0042765	ROSANE AZEVEDO DE SOUZA OTTO	Ampla Concorrência
0038376	ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0043035	ROSANGELA APARECIDA MARAFIGO	Ampla Concorrência
0041553	ROSANGELA ASSUNÇÃO DA ROSA KORSUN	Ampla Concorrência
0041982	ROSANGELA CRISTINA ROSINSKI LIMA	Ampla Concorrência
0041752	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040928	ROSANY MARIA MARCOLIN	Ampla Concorrência
0042899	ROSE MARA PERPETUA CORREA	Ampla Concorrência
0040079	ROSE MERI POLICARPO MATOS	Ampla Concorrência
0042460	ROSELEI ERMINIA CORATTO QUESADA	Ampla Concorrência
0039115	ROSELI LEITE CARDOSO	Ampla Concorrência
0041664	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	Afrodescendente
0039903	ROSELY CYNTHIA MONTEIRO AREAS	Ampla Concorrência
0042908	ROSEMEIRE DA SILVA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0039723	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	Afrodescendente
0039867	ROSIANE RODRIGUES VIEIRA	Ampla Concorrência
0038987	ROSILAINE FREITAS DA SILVA	Afrodescendente
0038692	ROSILANE CINTHIA DE FREITAS HENNEL	Ampla Concorrência
0041183	ROSILENE DA SILVA	Ampla Concorrência
0042912	ROSIMARA MOTA DIAS	Afrodescendente
0041020	RUTE PIETROSKI DA LUZ	Ampla Concorrência
0042983	SABRINA CORREA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0042026	SABRINA EMANUELLI BISCOTTO RICHTER	Ampla Concorrência
0043087	SAMARA CRISTINE BRUCK	Ampla Concorrência
0040445	SANDERSON MENDES DA SILVA	Afrodescendente
0041429	SANDIELEN DE ALMEIDA SILVA	Ampla Concorrência
0039116	SANDRA CRISTINA BARBOSA	Ampla Concorrência
0041122	SANDRA DELLA ROVERE JOAQUIM	Ampla Concorrência

	4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0042773	SANDRA MARA DE FRANÇA	Afrodescendente
0041022	SANDRA REGINA GAVASSO AMARANTES	Ampla Concorrência
0043355	SAUANE EGELY BUENOS ROSIM	Ampla Concorrência
0041695	SILVANA MARTINS CUNHA ROSINI	Ampla Concorrência
0038227	SILVANA ROSÂNGELA FAVA	Ampla Concorrência
0038836	SILVANE CALABAIDE KOPPE	Ampla Concorrência
0042681	SIMONE DE AGUIAR NUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
0042652	SIMONE SANGLARD PENTEADO	Ampla Concorrência
0041745	SIMONI DOMINGUES DE LIMA	Ampla Concorrência
0043205	SIRLEI MARIA MACENA	Ampla Concorrência
0041489	SIRLENE DELGADO	Ampla Concorrência
0038627	SONIA MARGARITA CÁCERES RAMIREZ LESKY	Ampla Concorrência
0042119	SÔNIA MARIA PASTRE WALTER	Ampla Concorrência
0038587	STEFANY SYKACZ GIRO	Ampla Concorrência
0040395	STÉPHANIE GRACIA BASTOS SCHWENNING	Ampla Concorrência
0041201	STEPHANIE LYNDSAY JANE DEWAR KORMANN	Ampla Concorrência
0040242	STEPHANNY BITENCOURT BESTEL	Ampla Concorrência
0042495	STHEFANIE DO ROSÁRIO FERNANDES BARBOSA	Ampla Concorrência
0038577	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	Ampla Concorrência
0039204	SUELEN CAMPOS GARCIA	Ampla Concorrência
0038891	SUELI CRISTINA COELHO MAIELLO	Ampla Concorrência
0042258	SUELI DO ROCIO OLIVEIRA DE LIMA GELENSKI	Ampla Concorrência
0038198	SUZAMARA DREHER CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039436	TABATA SCHUSTER DE DEUS	Ampla Concorrência
0043014	TAIANE DA SILVA CORDEIRO FIDEL	Ampla Concorrência
0042921	TAIS APARECIDA SIEPKO KICHILESKI	Ampla Concorrência
0041211	TALIA MARA DIAZ	Ampla Concorrência
0039418	TAMARA SPINOLA PEREIRA PAIÃO BARBOSA	Ampla Concorrência
0038769	TÂNIA JAQUELINE REBINSKI	Ampla Concorrência
0038685	TANIA ROCHA DE PRA	Afrodescendente
0041647	TARSSILA MARTINS DE OLIVEIRA GOMES SILVA	Ampla Concorrência
0042293	TATIANA ALMEIDA VIEIRA	Ampla Concorrência
0038393	TATIANE APARECIDA KOCH	Ampla Concorrência
0042809	TATIANE APARECIDA SAIDOCK	Ampla Concorrência
0040487	TATIANE PINHEIRO CALAZANS COSTA	Ampla Concorrência
0040197	TAYANGHI KARINA LOS	Ampla Concorrência
0041554	TAYSA REGINA ROSALIN MAIORKY	Ampla Concorrência
0042603	TENILE DANIELE MATTOZO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040020	THAIS ELAINE CARDENAZ DE FREITAS	Afrodescendente
0040490	THAÍS FRANÇA MACIEL	Ampla Concorrência
0042409	THAIS REGINA PADILHA BUENO	Ampla Concorrência
0042634	THAIS SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0038505	THAIS SUSAN DE SOUZA SILVA MIRANDA	Ampla Concorrência
0043471	THALIA FRANCIELE KOCH	Ampla Concorrência
0042350	THAYLINE VEIGA BELO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041552	THAYNÁ INDIANARA HEY	Ampla Concorrência
0039898	THAYS FERNANDA MALESKI	Ampla Concorrência

0043026	THIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA	Afrodescendente
0039203	THIANY RODRIGUES NEVES	Afrodescendente

	4329 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATINHOS	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040511	VALERIA CRISTINA FERREIRA HALISKI	Ampla Concorrência
0039035	VALÉRIA GONÇALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042688	VALÉRIA HEKLER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0038188	VALÉRIA ZAIAS DO PRADO	Ampla Concorrência
0042398	VANESSA CRISTINA OLIVEIRA GADIM	Ampla Concorrência
0043157	VANESSA HARMEL MOREIRA JOSÉ	Ampla Concorrência
0039205	VANESSA LENART DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041731	VANESSA MOREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041641	VANESSA SOUZA DA GRAÇA	Ampla Concorrência
0042583	VANESSA TRENTIN	Ampla Concorrência
0039652	VANIA CRISTINA BARBOSA CORDEIRO DA LUZ	Ampla Concorrência
0042867	VICTOR GABRIEL CASTAGNARA	Afrodescendente
0041782	VINICIUS HENRIQUE MOREIRA DA VEIGA	Ampla Concorrência
0042513	VINÍCIUS PINHEIRO GORDIA	Ampla Concorrência
0041773	VIRGINIA DE CAMPOS PIMENTEL	Ampla Concorrência
0043016	VIRGINIA FRESSATO DA SILVA PARISE	Ampla Concorrência
0039627	VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA	Afrodescendente
0042655	WANDA CELIA EVANGELISTA	Ampla Concorrência
0041045	WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041449	WILLIAN WANDER ROCHA DE SANTANNA	Ampla Concorrência
0040641	WILMA CORDEIRO GOMES	Ampla Concorrência
0040998	YASMIM DE MIRANDA GARCIA	Ampla Concorrência
0043428	YASMIN DIAS DA LUZ	Ampla Concorrência
4330 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - MATINHOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0042354	ALINE DA CRUZ WUDARSKI DA ROSA	Ampla Concorrência
0041671	CINTIA ARMSTRONG OSTROSKI	Ampla Concorrência
0038760	FERNANDA MARILIS HARUE NAGANO	Ampla Concorrência
0042052	LUCIANE CRISTINE VENDT	Ampla Concorrência
0040401	NICOLLE SOARES	Ampla Concorrência
0040391	PAOLA INGRID DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041742	SILMARA STRAITENBERGER COGA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:4F6AE08D

GABINETE
EDITAL N.º 120/2022 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Convocação para Prova de Títulos** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2022, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** a participar da prova de títulos os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital.
Art. 2º Os candidatos convocados e interessados em participar da prova de títulos deverão atentar-se os seguintes pontos:

no período das **8h00min do dia 14/12/2022 às 23h59min do dia 24/12/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o formulário de cadastramento eletrônico disponível no endereço www.fundacaofafipa.org.br;

recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link de cadastramento citado na alínea anterior, com antecedência de até 30 (trinta) minutos do horário de término, para que seja possível a juntada de todos os documentos desejados;

Art. 3° O candidato convocado e interessado em participar da prova de títulos deverá observar todo o regramento posto no item 13 do edital de abertura.

Art. 4° Os títulos cadastrados no endereço eletrônico da Instituição Organizadora, **DEVERÃO ENCONTRAR-SE AUTENTICADOS EM CARTÓRIO COMPETENTE** ou **ACOMPANHADO DE MECANISMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**.

I. É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição organizadora, como forma de comprovação.

Art. 5° A inobservância das regras dispostas nesta convocação, bem como das regras colacionadas no edital de abertura, acarretará na invalidação dos títulos anexados, e por consequência na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** da etapa em comento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 13 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente da Comissão Especial

Edital n.º 120/2022 – Convocação para Prova de Títulos – PMM Página 1 de 1

	4332 - DENTISTA ESF	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038955	ADRIANO KENZO GIACOMIN	Ampla Concorrência
0038738	AIDA IRIA SCHMIDT	Ampla Concorrência
0038347	ALINE APARECIDA BILL ROSA	Ampla Concorrência
0038972	ALLANA FLÁVIA MARRA	Ampla Concorrência
0038387	AMANDA CAROLINA SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0038893	AMANDA CAROLINE GUERRA ROSA	Ampla Concorrência
0038878	AMANDA CRISTINA ROCHA	Ampla Concorrência
0038716	ANA CAROLINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038952	ANA CHRISTINA BERNERT	Ampla Concorrência
0038885	ANA KAROLINE DA CRUZ NOVAES	Ampla Concorrência
0038874	ANA PAULA AVELAR GALLIERI	Ampla Concorrência
0039140	ANADIESSA QUINDANE PACHECO	Ampla Concorrência
0038618	ANDREA REIS WENDT	Ampla Concorrência
0038991	ANDRESSA CRISTINA MOTTA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039056	ANDRESSA SIMIONI DE ÁVILA	Ampla Concorrência
0038198	ANGELO HENRIQUE CORREIA DE FREITAS CHEDE	Ampla Concorrência
0038805	ANNE CRISTINE MARTINS	Ampla Concorrência
0039182	BARBARA EVELYN FERREIRA	Ampla Concorrência
0038812	BÁRBARA SOLDATELLI BALLARDIN	Ampla Concorrência
0039110	BEATRIZ GABRIEL DE FARIA	Ampla Concorrência
0038470	BRENDHA KEREK DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038710	BRUNA MACHADO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039097	CAMILA ADRIANE LEFFA ROSA	Ampla Concorrência
0038769	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039071	CAMILA PESSA	Ampla Concorrência
0038949	CAMILA RHAIANA GONÇALVES NEGRÃO	Ampla Concorrência
0038581	CARLA APARECIDA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039081	CHRISTIANE DE CÁSSIA LIMA	Ampla Concorrência
0039124	CRISTIANE ACCO PAULETTO	Ampla Concorrência
0038452	DEISE BARREL SOUZA	Ampla Concorrência
0038830	DESIRRE ARAUJO NOBRE	Ampla Concorrência
0038486	DIEGO MARCELO ARNDT	Ampla Concorrência
0038747	EDUARDA MUHLENBRUCH BRANCALIONE	Ampla Concorrência
0038343	EDUARDO MACULAN BRANDINO	Ampla Concorrência
0039233	ELIZA SAYURI ONUKA	Ampla Concorrência
0038635	EMANUELLE CARVALHO FERNANDES	Ampla Concorrência
0038668	EMILLY GODINHO CORRÊA	Ampla Concorrência
0039181	FABIO ROGERIO AZONI DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039142	FELIPE ANDERSEN BATISTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0038500	FERNANDA BERNARDON BELLO GUERRA	Ampla Concorrência
0039135	FERNANDA DEVIDÉ	Ampla Concorrência
0038562	FERNANDA GOMES	Ampla Concorrência
0038724	FERNANDA SANTOS DINIZ	Ampla Concorrência
0039225	GABRIELA DOS PASSOS FRITZ	Ampla Concorrência
0039217	GABRIELA VITÓRIA DOLATO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038648	GABRIELLE JAGAS NEVES	Ampla Concorrência
0038652	GABRIELLY BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039098	GEORGE HENRIQUE DOS SANTOS MAIA	Ampla Concorrência
0039065	GEOVANNA PASINI	Ampla Concorrência

	4332 - DENTISTA ESF	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038476	GIHANI EL TASSA	Ampla Concorrência
0039111	GIOVANNY DE PAULA QUADROS	Ampla Concorrência
0038862	GIULIA SARTORI NESI	Ampla Concorrência
0038372	GRAZIELA MAYRA VIEIRA MEDAGLIA	Ampla Concorrência
0038931	HEMILY THEREZA LEMES QUEIROZ	Ampla Concorrência
0039105	ISA BEATRIZ STRIQUER FIANI	Ampla Concorrência
0039070	ISABELA STOEKLY DA SILVA	Ampla Concorrência
0039206	ISADORA CRISTINA FERENCZ	Ampla Concorrência
0038835	IZABELA DAHMER VILANOVA	Ampla Concorrência
0038764	IZABELA MARTINS	Afrodescendente
0039057	JESSICA GALANTE ALTEMIO	Ampla Concorrência
0038535	JONATHAN SCHNEIDER	Ampla Concorrência
0038393	JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039035	JUAN SIMIONI CORDEIRO	Ampla Concorrência
0038979	JÚLIA EURIDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038527	JULIANA MACARI CONDE	Ampla Concorrência
0039103	KARINE NERONE	Ampla Concorrência
0038185	KARLEL TRISTÃO MARQUES	Ampla Concorrência
0038687	LAILA DOMINGUES	Ampla Concorrência
0039191	LAILA MARIA DOS SANTOS ESCALIANTE	Ampla Concorrência
0038915	LAISA REGINA KAISER RODRIGUES	Ampla Concorrência
0038937	LARA CAMPOS PULITANO	Ampla Concorrência
0039204	LARISSA ALVES LEONARDI	Ampla Concorrência
0038444	LAYS ANDRESSA DE SOUZA ESSER	Ampla Concorrência
0038613	LEONARDO SIQUEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0038986	LETÍCIA DE ARCEGA MENDES	Ampla Concorrência
0039158	LETICIA DOS SANTOS MOTTA	Ampla Concorrência
0038412	LETÍCIA MACHADO SOARES	Ampla Concorrência
0039216	LETÍCIA SCHMICHECK	Ampla Concorrência
0039138	LOUISE SALES PEDRO	Ampla Concorrência
0038208	LUAN YURI DOS PASSOS VIEIRA	Ampla Concorrência
0039051	LUANA MACHADO DE LIMA	Ampla Concorrência
0039183	MARCEL SHIMBO	Ampla Concorrência
0038767	MARCELY SALES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0039027	MARIA ANITA DE QUEIROZ ARLANT	Ampla Concorrência
0038329	MARIANA BARP COPPINI	Ampla Concorrência
0039006	MARIANNA DIAS VELLOZO	Ampla Concorrência
0038309	MARINA VICTORIA LUVIZOTTO	Ampla Concorrência
0039157	MAYARA BARBOSA DE SOUZA	Afrodescendente
0038567	MAYARA VALLE BUENO	Ampla Concorrência
0038928	MOACIR JOÃO KARAS	Ampla Concorrência
0039024	MOISÉS ACÁCIO DE PAULA MELLO	Afrodescendente
0039099	NAIANE MAZARO POLITANO	Ampla Concorrência
0038684	NATÁLIA CRISTINA BENVENUTTI	Ampla Concorrência
0039009	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	Ampla Concorrência
0039257	NATHALIA SOUZA ARANTES	Ampla Concorrência
0038759	NICOLAE CARVALHO DE PAULA	Ampla Concorrência
0038528	NIVEA MARIA SASS	Ampla Concorrência
0038536	PALLOMA BERNARDINO ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência

	4332 - DENTISTA ESF	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038757	PAOLA FERNANDA BUDNY	Ampla Concorrência
0038868	PATRICIA LAYLA PEDROSO	Ampla Concorrência
0038628	PAULA CRYSTINA DE CAMPOS RIZENTAL	Ampla Concorrência
0038493	PAULA REGINA DIAS MARTINS	Ampla Concorrência
0039106	PAULO HIROSHI SHIRATORI	Ampla Concorrência
0038386	RAFAEL PEIXOTO DA COSTA	Ampla Concorrência
0039085	RAFAEL WALCHAKI	Ampla Concorrência
0038681	RAYRA MAGNA DE MOURA MARQUES	Ampla Concorrência
0038890	RENAN FELIPE ZONKOWSKI DA LUZ	Ampla Concorrência
0039196	RENATA CRUZ REIS	Ampla Concorrência
0038406	RICARDO DE ALMEIDA VIEIRA	Ampla Concorrência
0038619	ROGÉRIO GUAITA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039127	SABRINA BRIGOLA	Ampla Concorrência
0038273	SANDRA CAMPOS DE ALCÂNTARA	Ampla Concorrência
0039112	SARA DE CASSIA TORNIER	Ampla Concorrência
0039237	SASHA SILVA DE HOLANDA	Ampla Concorrência
0038887	SAULO KFOURI LOPES	Ampla Concorrência
0039143	SOPHIA STACHUK LONDRE SANTANA	Ampla Concorrência
0038971	SUZI ROSOSKI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0038932	TAMARA CAROLINE DE ARAUJO	Afrodescendente
0039179	THAISA PFEIFFER BRONZE	Ampla Concorrência
0038473	VANESSA RENATA BUDNIK MELLO	Ampla Concorrência
0039116	VICTOR BRUNO DA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039125	VILSON SENGER ROSAS	Ampla Concorrência
0038491	VIVIAN CARLA VASCOSKI	Ampla Concorrência
0038846	WILLE FERNANDO ANNIES	Ampla Concorrência
4333 - MÉDICO ESF		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038582	ADELSON LUCIANO DA COSTA MELO	Ampla Concorrência
0038218	ALINA ANTÔNIA DE SOUZA FERNANDES	Ampla Concorrência
0038904	ANA CAROLINA ALVES SCHNEIDER LIERMANN	Ampla Concorrência
0038634	BRUNNA ANDRADE GONDO	Ampla Concorrência
0038863	ERNESTO ALEXANDER JUNCOSA CASTRO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0038930	FELIPE ALMEIDA ROSA	Ampla Concorrência
0038754	FLÁVIA SALLES	Ampla Concorrência
0038603	GISIELLI JOVENILIA POLIDORIO ALIEVI	Ampla Concorrência
0038663	IZABELE CRISTINE VAZ	Ampla Concorrência
0038544	JESSICA ALINE DE ANDRADE MELO	Ampla Concorrência
0038398	JHENYFFER LARA LERIANO	Ampla Concorrência
0038968	JOÃO GABRIEL WAESS MARANHÃO	Ampla Concorrência
0039039	JOÃO PEDRO RIBEIRO BAPTISTA	Ampla Concorrência
0039189	LAISA MARKOVICZ	Ampla Concorrência
0038458	LARISSA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0038359	LISSA VENTURATO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039005	LUCELIO HENNING JUNIOR	Ampla Concorrência
0038945	MARCELLE FUMIE TAMURA	Ampla Concorrência
0038978	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE DA FONTOURA	Ampla Concorrência
0038595	MAYARA EMANUELE POLAKOWSKI	Ampla Concorrência

	4333 - MÉDICO ESF	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0038801	NATHÁLIA MATTOS CORRÊA	Ampla Concorrência
0038277	OTAVIO AUGUSTO HOTZ ELBL	Ampla Concorrência
0038644	PATRICIA DA CRUZ RUSSO	Ampla Concorrência
0038973	QUINTO HENRIQUE LABRE SALVADORI	Ampla Concorrência
0038790	TATIANA LILIAN ALVES DE OLIVEIRA	Afrodescendente

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:B7180B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 735 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 735 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências". *(Nova Redação dada pela Emenda n° 001/2022 – Modificativa – Proposta pelo Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135, § 4° do Regimento Interno da Câmara, em 10/10/2022).*

(Origem Projeto de Lei Ordinária n° 2.375/2022 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior – Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2022 – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2022 no montante de R$ 73.001.688,64 (setenta e três milhões, um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição e do art. 95, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Morretes, o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município.
Art. 2º. Estipula-se a receita total estimada, conforme descrição abaixo:
RECEITAS CORRENTES (I)..... R$ 79.833.455,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria ….....
R$16.236.016,80
Receita de Contribuições ..... R$ 1.625.711,25
Receita Patrimonial ..... R$ 388.441,74
Receita de Serviços .....… R$ 208.902,50
Transferências Correntes ..... R$ 61. 359.683,20
Outras Receitas Correntes ..... R$ 14.700,00

RECEITAS DE CAPITAL (II)..... R$ 1.000,00
Transferências de Capital ..... R$ 1.000,00

DEDUÇÕES DA RECEITA (III) .....… R$6.832.766,85
Descontos Concedidos ..... R$ 34.279,35
Dedução da Receita ..... R$ 6.714.487,50
Outras deduções ..... R$ 84.000,00

TOTAL DA RECEITA (I + II – III) ..... R$ 73.001.688,64

Art. 3º. A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R$ 73.001.688,64 (setenta e três milhões, um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) assim discriminada:
I - Poder Legislativo Municipal ..... R$3.691.305,83
01- Poder Legislativo Municipal .....….. R$3.691.305,83

II - Poder Executivo ..... R$69.310.382,81
02 - Secretaria Municipal de Governo ..... R$ 1.896.300,00
03 – Procuradoria-Geral do Município ..... ….. R$ 1.129.105,00
04 – Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento .... R$ 6.213.480,15
05 - Secr. Municipal de Administração .....… R$ 2.979.629,19
06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes …. R$ 27.126.574,94
07 – Secretaria Municipal de Saúde ..... R$ 13.308.488,34
08 - Secr. Mun. de Ação Social, Criança e Adolescente. R$ 3.660.120,19
09 - Secr. Mun. de Infraestrutura ..... R$ 4.257.682,50
10 – Secr. Mun. de Turismo, Meio Amb, Urban. e Cultura..... R$ 7.027.807,97

11 – Secr. Mun. de Agricultura..... R$ 1.196.762,78
90 – Reserva de Contingência ..... R$ 514.431,75

TOTAL DA DESPESA (I+II) ..... R$ 73.001.688,64

Art. 4º. Durante a execução orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo Municipais em cumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentaria, tomarão as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 5º. A execução orçamentária do exercício financeiro de 2023 deverá seguir as disposições do Plano Plurianual – 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.
Art. 6º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2022, conforme disposto no §2º, do art. 167 da Constituição Federal, poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, obedecendo à funcional programática da despesa orçamentária constante dos anexos desta Lei.
Art. 7º. Fica os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária correspondente ao Orçamento Fiscal do Executivo e Legislativo para o exercício financeiro de 2023, nos termos previstos no §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, de acordo com a LDO/2023.
Parágrafo único. Os créditos suplementares, com indicação de recursos do Poder Legislativo de Morretes, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4320/64, poderão ser abertos até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Morretes.
Art. 8°. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias no limite de valores do Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2023, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos

vinculados e/ou de fontes de recursos livres e operação de crédito, nos termos previstos no inciso II e IV, §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, de acordo com a LDO/2023.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com a LDO/2023.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III,
§1º, do artigo 43, da Lei nº 4320/64, de acordo com a LDO/2023.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, §1º, do artigo 43, da Lei nº 4320/64, de acordo com a LDO/2023.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recursos de Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, das receitas não utilizadas do exercício de 2022, a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no inciso I,
§1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, de acordo com a LDO/2023.

Art. 13. As autorizações contidas nos arts. 8°, 9°, 10, 11 e 12, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 7º, desta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2023, de forma a atingir o limite constitucional em relação à população do Município de Morretes, relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2023, conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a utilizar proporcionalmente a Reserva de Contingência de acordo com o estabelecido no Anexo de Riscos Fiscais da LDO/2023.

Art. 16. O Poder Executivo fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão dos elementos de despesas com as respectivas fontes, no orçamento geral inclusive às restituições de saldos de convênios e programas oriundos de transferências da União e/ou do Governo do Estado do Paraná.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a destinar recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, a título de auxílios, contribuições e subvenção social, obedecidos às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários no PPA 2022-2025, LDO e LOA.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

SEBASTOÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES			
Estado do Paraná			
Exercício: 2023			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.236.016,80	Legislativa	3.557.199,42
		Judiciária	1.129.105,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	-34.279,35		
MELHORIA - Descontos Concedidos		Administração	17.261.311,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-84.000,00	Assistência Social	3.660.120,19
		Saúde	13.308.488,34
CONTRIBUIÇÕES	1.625.711,25		
Receita Patrimonial	388.441,74	Educação	26.854.624,94
RECEITA DE SERVIÇOS	208.902,50	Direitos da Cidadania	240.450,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.359.683,20	Urbanismo	4.226.182,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções	-6.714.487,50	Transporte	31.500,00
FUNDEB			
Outras Receitas Correntes	14.700,00	Desporto e Lazer	31.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000,00	Encargos Especiais	2.186.775,15
		Reserva de Contingência	514.431,75
TOTAL	73.001.688,64	TOTAL	73.001.688,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			DESPESAS		
Receitas Correntes	79.833.455,49	79.833.455,49	DESPESAS CORRENTES		68.415.690,87
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-34.279,35	-34.279,35	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.487.943,31	
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-6.714.487,50	-6.714.487,50	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.107.000,00	
Receitas Correntes - Outras Deduções	-84.000,00	-84.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.820.747,56	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.236.016,80	16.236.016,80			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-34.279,35	-34.279,35			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-84.000,00	-84.000,00			
CONTRIBUIÇÕES	1.625.711,25	1.625.711,25			
Receita Patrimonial	388.441,74	388.441,74			
RECEITA DE SERVIÇOS	208.902,50	208.902,50			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.359.683,20	61.359.683,20			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-6.714.487,50	-6.714.487,50			
Outras Receitas Correntes	14.700,00	14.700,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		4.584.997,77
TOTAL		73.000.688,64	TOTAL		73.000.688,64
SUPERAVIT		4.584.997,77	DEFICIT		0,00

Receitas de Capital		1.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		4.071.566,02
TRANSFERÊNCIAS DE	1.000,00		INVESTIMENTOS	2.948.066,02	
CAPITAL			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.123.500,00	
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		514.431,75
TOTAL		4.585.997,77	TOTAL		4.585.997,77
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		73.000.688,64	DESPESAS CORRENTES		68.415.690,87
RECEITAS DE CAPITAL		1.000,00	DESPESAS DE CAPITAL		4.071.566,02
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		514.431,75
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		73.001.688,64	TOTAL		73.001.688,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	79.833.455,49
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-34.279,35
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-6.714.487,50
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Outras Deduções	-84.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.236.016,80
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-34.279,35
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-84.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	14.822.926,80
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Descontos Concedidos	-34.279,35
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Outras Deduções	-84.000,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.813.099,30
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-33.161,10
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-18.165,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.395.405,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Descontos Concedidos	-33.161,10
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções	-16.233,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.911.460,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-25.338,60
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-8.064,00
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.911.460,00
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Descontos Concedidos	-25.338,60
1.1.1.2.50.0.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções	-8.064,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	37.590,00
1.1.1.2.50.0.2.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	37.590,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	422.100,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-7.822,50
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	-8.169,00
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	422.100,00
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Descontos Concedidos	-7.822,50
1.1.1.2.50.0.3.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Outras Deduções	-8.169,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	24.255,00
1.1.1.2.50.0.4.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	24.255,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	2.417.694,30
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-1.932,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	2.415.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	-1.932,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	615,30
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	2.079,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.260.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.260.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.260.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.260.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.260.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	8.749.827,50
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Conc	-1.118,25
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-65.835,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	8.749.827,50
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-1.118,25
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-65.835,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	8.749.827,50
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-1.118,25
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-65.835,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	8.700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-1.118,25
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	-65.835,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	24.415,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	22.052,50
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	3.360,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	1.413.090,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	766.710,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	766.710,00

1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	458.220,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	37.590,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	270.900,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	646.380,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	646.380,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	646.380,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Cemitérios	24.255,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Públic	622.125,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.625.711,25
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.625.711,25
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.625.711,25
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.625.711,25
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.625.706,53
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	4,72
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	388.441,74
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	50.943,78
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	50.943,78
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	50.943,78
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	50.943,78
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	50.943,78
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	337.497,96
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	337.497,96
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	337.497,96
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	337.497,96
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - REC. VINC - ROYALTIES	266.249,22
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - REC. VINC - ROYALTIES	2.712,15
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS VINCULADOS	8.977,50
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00.	REM DEP BANCARIO - RECURSOS LIVRES	142.590,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00.	REM. DEP BANCARIO - RECURSOS AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÕES	10,50
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DETRAN	19,42
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00.	REM DEP BANCARIO - RESERVA 13º SALARIO	5,25
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00.	REM DEP BANCARIO - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	95.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00.	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA OP. VERÃO	89,25
1.3.2.1.01.0.1.01.09.00.00.00.	REM. DEP. BANCÁRIO - RECURSOS TAXA PODER DA POLÍCIA	26,25
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇO	15,75
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	16.800,00
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00.	REM BANC - ALIENAÇÃO DE BENS	3,15
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSO SAÚDE	7.029,19
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DO SUS	1.732,50
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00.	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE -	42,00
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00.	REM. DEP. BANCARIO - PROG REQUALIFICAÇÃO UBS "D"	73,50
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS =- ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - ACS	78,75
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - PMAQ	74,55
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - SAÚDE BUCAL	40,95
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMILIA	48,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.02.09.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - SAÚDE NA ESCOLA	75,60
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - INC. ADIC. P.S.F.	69,30
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - ASSIS. FINANCEIRA - ACS	324,45
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU	124,95
1.3.2.1.01.0.1.02.13.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - REDE BRASIL SEM MISÉRIA	183,75
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10,50
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICA	4,20
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA QUALIDADE EM SAÚD - APSUS	168,00
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SERVIÇOS PRESTADOS SUS - FAT. AIH'S	998,55
1.3.2.1.01.0.1.02.20.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - ORGANIZAÇÃO E ADEAUAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	26,25
1.3.2.1.01.0.1.02.21.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - ORG. ADEQUAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL - CUSTEIO	126,00
1.3.2.1.01.0.1.02.22.00.00.00.	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SA	55,65
1.3.2.1.01.0.1.02.23.00.00.00.	REM.DEPOSITOS BANCÁRIOS - INVEST. VIGIA SUS	10,50
1.3.2.1.01.0.1.02.24.00.00.00.	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FAMILIA PARANAENSE	11,55
1.3.2.1.01.0.1.02.25.00.00.00.	REM. BANC. - INC TEMP DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PARCELA ÚNICA - UBS PORTO DE CIMA	2.651,25
1.3.2.1.01.0.1.02.26.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PACS	21,00
1.3.2.1.01.0.1.02.27.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE ECD	11,02
1.3.2.1.01.0.1.02.28.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PROG. VIG. SANIT.	11,02
1.3.2.1.01.0.1.02.29.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PAB NOVO	11,02
1.3.2.1.01.0.1.02.30.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE SAMU FEDERAL	11,02
1.3.2.1.01.0.1.02.31.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PVVPS	11,02
1.3.2.1.01.0.1.02.32.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS	11,02
1.3.2.1.01.0.1.02.33.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - SAÚDE BUCAL	11,02
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO	20.405,70
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 5%	526,05
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 25%	1.890,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00.	REM. DEP. BANCÁRIO - BPC ESCOLA	15,75
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 60%	17.955,00
1.3.2.1.01.0.1.03.07.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 40%	18,90
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO ASSITÊNCIA SOCIAL	43.813,85
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00.	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC. DA CIDE LEI 10866/04	45,15
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - PISO BASICO FIXO	10,50
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - IGD SUAS	48,30
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SUAS	1,05
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - FMAS/SC FV	169,05

1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00.	REM. DEP. BANC - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	309,75
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00.	REM. DEP. BANC. - SERVIÇO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO E VINCULO	757,05
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00.	REM. DEP. BANCÁRIO - IGD - SUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	16,80
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00.	REM. DEP. BANC. - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	1.732,50
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.517,50
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00.	RE. BANC. - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	17.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.16.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - PMAQ	74,55
1.3.2.1.01.0.1.04.17.00.00.00.	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	40,95
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00.	REM. BANC. - TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA	182,70
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO PETE	3.202,50
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO PDDE	2.520,00
1.3.2.1.01.0.1.04.21.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - MERENDA ESCOLAR	14.175,00
1.3.2.1.01.0.1.04.24.00.00.00.	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS AÇÃO SOCIAL BPC NA ESCOLA	10,50
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	208.902,50
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	92.457,50
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	92.457,50
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS	92.405,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS	92.405,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	52,50
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	52,50
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	189,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	189,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	189,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	189,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	52,50
1.6.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	52,50
1.6.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	52,50
1.6.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	52,50
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	116.203,50
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	116.203,50
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS	116.203,50
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	116.203,50
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	RECEITA DE SANIT. SETOR HIST.	26.250,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - CORREIOS	703,50
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00.	OUTROS SERVIÇOS - SANEPAR	89.250,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.359.683,20
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-6.714.487,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.238.790,60
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.744.562,50
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	23.365.500,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.744.562,50
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	23.205.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.717.157,50
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	21.420.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-3.717.157,50
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	21.420.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-3.717.157,50
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.785.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	1.785.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	160.500,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-27.405,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	160.500,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-27.405,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	548.537,85
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	115.500,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS -	115.500,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS -	42.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS -	42.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	391.037,85
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	15.750,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 -	15.750,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	375.287,85
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	375.287,85
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.769.052,75
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUN	2.431.924,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	2.431.924,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção	2.431.924,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	SUS - PAB FIXO	1.182.071,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	SUS - PACS PROGR AGENTE COMUNIT SAÚDE	300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	325.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.	COMPONENTE SAMU 192	552.403,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	51.450,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00.	Enfrentamento da Emergencia de Saúde - Coronavirus (Covid 19)	10.500,00

1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00.	Enfrentamento da Emergencia de Saúde - Coronavirus (Covid 19) Mac	10.500,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUN	337.128,75
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLI	337.128,75
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	337.128,75
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica -Principal	132.397,65
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica -Principal	28.192,50
1.7.1.3.51.1.1.03.00.00.00.00.	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	165.579,75
1.7.1.3.51.1.1.04.00.00.00.00.	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	10.958,85
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	1.539.950,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.539.950,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.539.950,00
1.7.1.4.50.0.1.01.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	824.600,00
1.7.1.4.50.0.1.02.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	274.750,00
1.7.1.4.50.0.1.03.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	144.500,00
1.7.1.4.50.0.1.04.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	296.100,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	10.500,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	10.500,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINC	10.500,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.250,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	5.250,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União - Principal	5.250,00
1.7.1.9.57.0.1.03.00.00.00.00.	AUX. FINANC. P AÇÕES DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL P ENFRENT A COVID 19 - LEI 173/2020 INC I	5.250,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	21.460.892,60
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FU	-2.969.925,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	17.433.730,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.969.925,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	14.200.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-2.496.900,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.200.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-2.496.900,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-431.550,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.000.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-431.550,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	220.500,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-41.475,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	220.500,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-41.475,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	13.230,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	13.230,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.016.662,60
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.862.015,10
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS -	2.862.015,10
1.7.2.4.50.0.1.01.00.00.00.00.	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	213.750,00
1.7.2.4.50.0.1.02.00.00.00.00.	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS - APSUS	750.362,55
1.7.2.4.50.0.1.03.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	282.902,55
1.7.2.4.50.0.1.05.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL OPERAÇÃO VERÃO - CISLIPA	1.615.000,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	766.797,50
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	766.797,50
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00.	CONV PROG EDUCAÇÃO - FONTE 110	766.797,50
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	387.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	387.850,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00.	OPERAÇÃO VERÃO - MEIO AMBENTE	387.850,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.500,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.500,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	10.500,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.660.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	11.660.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	11.660.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC	11.660.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	14.700,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	14.700,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	14.700,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCI	14.700,00
1.9.9.9.12.1.0.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	14.700,00
1.9.9.9.12.1.1.00.00.00.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	14.700,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	1.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO	1.000,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.000,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	1.000,00
Total:		73.001.688,64

RESUMO GERAL	
Receitas Correntes	79.833.455,49
Receitas Correntes - Descontos Concedidos	-34.279,35
Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-6.714.487,50
Receitas Correntes - Outras Deduções	-84.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	16.236.016,80

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-34.279,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	-84.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.625.711,25
Receita Patrimonial	388.441,74
RECEITA DE SERVIÇOS	208.902,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.359.683,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-6.714.487,50
Outras Receitas Correntes	14.700,00
Receitas de Capital	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000,00
Transferencias Patronais	
Transferencias de Cotas Financeiras	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES	
ESTADO DO PARANÁ	Data: 14/09/2022
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023	
DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
LRF Art. 12 3 º da Lei Complementar nº 101/2000	
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO
RECEITAS CORRENTES(I)	79.715.176,14
Receita Tributária	16.117.737,45
Receita da Contribuição	1.625.711,25
Receita Patrimonial	388.441,74
Receita Serviços	208.902,50
Transferências Correntes	61.359.683,20
Outras Receitas Correntes	14.700,00
DEDUÇÕES(II)	6.714.487,50
Contribuição Plano Seg. Social Servidor	0,00
Compensação Financ. entre Regime Previd.	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUDEB	6.714.487,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	73.000.688,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	73.000.688,64	
	1.1.0.0.00.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.117.737,45	
	1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	14.704.647,45	
	1.1.1.2.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.761.773,20	
	1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.346.010,90	
	1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.878.057,40	
1	1.1.1.2.50.0.1.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.878.057,40	
	1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	37.590,00	
4	1.1.1.2.50.0.2.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	37.590,00	
	1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	406.108,50	
5	1.1.1.2.50.0.3.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	406.108,50	
	1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	24.255,00	
8	1.1.1.2.50.0.4.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	24.255,00	
	1.1.1.2.53.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	2.415.762,30	
9	1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	2.413.068,00	
11	1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	615,30	
12	1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	2.079,00	
	1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.260.000,00	
	1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.260.000,00	
	1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.260.000,00	
	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.260.000,00	
13	1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	1.260.000,00	
	1.1.1.4.00.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	8.682.874,25	
	1.1.1.4.51.0.0.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	8.682.874,25	
	1.1.1.4.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	8.682.874,25	
14	1.1.1.4.51.1.1.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	8.633.046,75	
17	1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	24.415,00	
18	1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	22.052,50	
19	1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.360,00	
	1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	1.413.090,00	
	1.1.2.1.00.0.0.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	766.710,00	
	1.1.2.1.01.0.0.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	766.710,00	
20	1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	458.220,00	
21	1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	37.590,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Receita Segundo as Categorias Econômicas				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
22	1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	270.900,00	
	1.1.2.2.00.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	646.380,00	
	1.1.2.2.01.0.0.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	646.380,00	
	1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	646.380,00	
23	1.1.2.2.01.0.1.01.00	Taxa de Cemitérios	24.255,00	
24	1.1.2.2.01.0.1.02.00	Taxa de Limpeza Públic	622.125,00	
	1.2.0.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.625.711,25	
	1.2.4.0.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.625.711,25	

	1.2.4.1.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.625.711,25	
	1.2.4.1.50.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.625.711,25	
25	1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.625.706,53	
26	1.2.4.1.50.0.4.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4,72	
	1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	388.441,74	
	1.3.1.0.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	50.943,78	
	1.3.1.1.00.0.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	50.943,78	
	1.3.1.1.01.0.0.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	50.943,78	
	1.3.1.1.01.1.0.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	50.943,78	
27	1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	50.943,78	
	1.3.2.0.00.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	337.497,96	
	1.3.2.1.00.0.0.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	337.497,96	
	1.3.2.1.01.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	337.497,96	
	1.3.2.1.01.0.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	337.497,96	
	1.3.2.1.01.0.1.01.00	REM DEP BANCÁRIO - REC. VINC - ROYALTIES	266.249,22	
28	1.3.2.1.01.0.1.01.01	REM DEP BANCÁRIO - REC. VINC - ROYALTIES	2.712,15	
29	1.3.2.1.01.0.1.01.02	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS VINCULADOS	8.977,50	
30	1.3.2.1.01.0.1.01.03	REM DEP BANCARIO - RECURSOS LIVRES	142.590,00	
31	1.3.2.1.01.0.1.01.04	REM. DEP BANCARIO - RECURSOS AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO EXPORTAÇÕES	10,50	
32	1.3.2.1.01.0.1.01.05	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DETRAN	19,42	
33	1.3.2.1.01.0.1.01.06	REM DEP BANCARIO - RESERVA 13º SALARIO	5,25	
34	1.3.2.1.01.0.1.01.07	REM DEP BANCARIO - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	95.000,00	
35	1.3.2.1.01.0.1.01.08	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA OP. VERÃO	89,25	
36	1.3.2.1.01.0.1.01.09	REM. DEP. BANCÁRIO - RECURSOS TAXA PODER DA POLÍCIA	26,25	
37	1.3.2.1.01.0.1.01.10	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇO	15,75	
38	1.3.2.1.01.0.1.01.13	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	16.800,00	
39	1.3.2.1.01.0.1.01.14	REM BANC - ALIENAÇÃO DE BENS	3,15	
	1.3.2.1.01.0.1.02.00	REM DEP BANCÁRIO - RECURSO SAÚDE	7.029,19	
40	1.3.2.1.01.0.1.02.01	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DO SUS	1.732,50	
41	1.3.2.1.01.0.1.02.03	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	42,00	
42	1.3.2.1.01.0.1.02.04	REM. DEP. BANCARIO - PROG REQUALIFICAÇÃO UBS "D"	73,50	
43	1.3.2.1.01.0.1.02.05	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS =- ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - ACS	78,75	
44	1.3.2.1.01.0.1.02.06	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - PMAQ	74,55	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
45	1.3.2.1.01.0.1.02.07	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - SAÚDE BUCAL	40,95	
46	1.3.2.1.01.0.1.02.08	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMILIA	48,30	
47	1.3.2.1.01.0.1.02.09	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - SAÚDE NA ESCOLA	75,60	
48	1.3.2.1.01.0.1.02.10	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - INC. ADIC. P.S.F.	69,30	
49	1.3.2.1.01.0.1.02.11	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO BASICA - PAB VARIÁVEL - ASSIS. FINANCEIRA - ACS	324,45	
50	1.3.2.1.01.0.1.02.12	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU	124,95	
51	1.3.2.1.01.0.1.02.13	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - REDE BRASIL SEM MISÉRIA	183,75	
52	1.3.2.1.01.0.1.02.16	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10,50	
53	1.3.2.1.01.0.1.02.17	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO	4,20	
54	1.3.2.1.01.0.1.02.18	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA QUALIDADE EM SAÚD - APSUS	168,00	
55	1.3.2.1.01.0.1.02.19	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SERVIÇOS PRESTADOS SUS - FAT. AIH'S	998,55	
56	1.3.2.1.01.0.1.02.20	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - ORGANIZAÇÃO E ADEAUAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL	26,25	
57	1.3.2.1.01.0.1.02.21	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - ORG. ADEQUAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL - CUSTEIO	126,00	
58	1.3.2.1.01.0.1.02.22	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAUDE	55,65	
59	1.3.2.1.01.0.1.02.23	REM.DEPOSITOS BANCÁRIOS - INVEST. VIGIA SUS	10,50	
60	1.3.2.1.01.0.1.02.24	REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FAMILIA PARANAENSE	11,55	
61	1.3.2.1.01.0.1.02.25	REM. BANC. - INC TEMP DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PARCELA ÚNICA - UBS PORTO DE CIMA	2.651,25	
62	1.3.2.1.01.0.1.02.26	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PACS	21,00	
63	1.3.2.1.01.0.1.02.27	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE ECD	11,02	
64	1.3.2.1.01.0.1.02.28	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PROG. VIG. SANIT.	11,02	
65	1.3.2.1.01.0.1.02.29	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PAB NOVO	11,02	
66	1.3.2.1.01.0.1.02.30	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE SAMU FEDERAL	11,02	
67	1.3.2.1.01.0.1.02.31	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE PVVPS	11,02	
68	1.3.2.1.01.0.1.02.32	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS	11,02	
69	1.3.2.1.01.0.1.02.33	REM DEP BANCÁRIO - SAÚDE BUCAL	11,02	
	1.3.2.1.01.0.1.03.00	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO	20.405,70	
70	1.3.2.1.01.0.1.03.01	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 5%	526,05	
71	1.3.2.1.01.0.1.03.02	REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 25%	1.890,00	
72	1.3.2.1.01.0.1.03.05	REM. DEP. BANCÁRIO - BPC ESCOLA	15,75	
73	1.3.2.1.01.0.1.03.06	REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 60%	17.955,00	
74	1.3.2.1.01.0.1.03.07	REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 40%	18,90	
	1.3.2.1.01.0.1.04.00	REM DEP BANCÁRIO ASSITÊNCIA SOCIAL	43.813,85	
75	1.3.2.1.01.0.1.04.01	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC.VINC. DA CIDE LEI 10866/04	45,15	
76	1.3.2.1.01.0.1.04.02	REM DEP BANCÁRIO - PISO BASICO FIXO	10,50	
77	1.3.2.1.01.0.1.04.03	REM DEP BANCÁRIO - IGD SUAS	48,30	
78	1.3.2.1.01.0.1.04.04	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SUAS	1,05	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
79	1.3.2.1.01.0.1.04.07	REM DEP BANCÁRIO - FMAS/SC FV	169,05	
80	1.3.2.1.01.0.1.04.09	REM. DEP. BANC - PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	309,75	
81	1.3.2.1.01.0.1.04.11	REM. DEP. BANC. - SERVIÇO DE CONVIVENCIA FORTALECIMENTO E VINCULO	757,05	
82	1.3.2.1.01.0.1.04.12	REM. DEP. BANCÁRIO - IGD - SUAS - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	16,80	
83	1.3.2.1.01.0.1.04.13	REM. DEP. BANC. - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	1.732,50	
84	1.3.2.1.01.0.1.04.14	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.517,50	

85	1.3.2.1.01.0.1.04.15	RE. BANC. - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	17.000,00	
86	1.3.2.1.01.0.1.04.16	REM DEP BANCÁRIO - PMAQ	74,55	
87	1.3.2.1.01.0.1.04.17	REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	40,95	
88	1.3.2.1.01.0.1.04.18	REM. BANC. - TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA	182,70	
89	1.3.2.1.01.0.1.04.19	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO PETE	3.202,50	
90	1.3.2.1.01.0.1.04.20	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃO PDDE	2.520,00	
91	1.3.2.1.01.0.1.04.21	REM DEP BANCÁRIO - MERENDA ESCOLAR	14.175,00	
92	1.3.2.1.01.0.1.04.24	REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS AÇÃO SOCIAL BPC NA ESCOLA	10,50	
	1.6.0.0.00.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	208.902,50	
	1.6.1.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	92.457,50	
	1.6.1.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	92.457,50	
	1.6.1.1.01.0.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL	92.405,00	
93	1.6.1.1.01.0.1.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR	92.405,00	
	1.6.1.1.02.0.0.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	52,50	
94	1.6.1.1.02.0.1.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	52,50	
	1.6.2.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	189,00	
	1.6.2.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	189,00	
	1.6.2.1.02.0.0.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	189,00	
95	1.6.2.1.02.0.1.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	189,00	
	1.6.3.0.00.0.0.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	52,50	
	1.6.3.1.00.0.0.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	52,50	
	1.6.3.1.53.0.0.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	52,50	
96	1.6.3.1.53.0.1.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	52,50	
	1.6.9.0.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	116.203,50	
	1.6.9.9.00.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	116.203,50	
	1.6.9.9.99.0.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	116.203,50	
	1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	116.203,50	
97	1.6.9.9.99.0.1.01.00	RECEITA DE SANIT. SETOR HIST.	26.250,00	
98	1.6.9.9.99.0.1.02.00	OUTROS SERVIÇOS - CORREIOS	703,50	
99	1.6.9.9.99.0.1.03.00	OUTROS SERVIÇOS - SANEPAR	89.250,00	
	1.7.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.645.195,70	
	1.7.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.494.228,10	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.620.937,50	
	1.7.1.1.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.487.842,50	
	1.7.1.1.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	17.702.842,50	
100	1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	17.702.842,50	
	1.7.1.1.51.2.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.785.000,00	
102	1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.785.000,00	
	1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	133.095,00	
103	1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	133.095,00	
	1.7.1.2.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	548.537,85	
	1.7.1.2.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	115.500,00	
105	1.7.1.2.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	115.500,00	
	1.7.1.2.51.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	42.000,00	
106	1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	42.000,00	
	1.7.1.2.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	391.037,85	
	1.7.1.2.52.1.0.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	15.750,00	
107	1.7.1.2.52.1.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	15.750,00	
	1.7.1.2.52.4.0.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	375.287,85	
108	1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	375.287,85	
	1.7.1.3.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.769.052,75	
	1.7.1.3.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.431.924,00	
	1.7.1.3.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO	2.431.924,00	
	1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção	2.431.924,00	
109	1.7.1.3.50.1.1.01.00	SUS - PAB FIXO	1.182.071,00	
110	1.7.1.3.50.1.1.02.00	SUS - PACS PROGR AGENTE COMUNIT SAÚDE	300.000,00	
111	1.7.1.3.50.1.1.04.00	SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	325.000,00	
112	1.7.1.3.50.1.1.09.00	COMPONENTE SAMU 192	552.403,00	
113	1.7.1.3.50.1.1.13.00	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal	51.450,00	
114	1.7.1.3.50.1.1.14.00	Enfrentamento da Emergencia de Saúde - Coronavirus (Covid 19)	10.500,00	
115	1.7.1.3.50.1.1.15.00	Enfrentamento da Emergencia de Saúde - Coronavirus (Covid 19) Mac	10.500,00	
	1.7.1.3.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	337.128,75	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.7.1.3.51.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO	337.128,75	
	1.7.1.3.51.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção	337.128,75	
116	1.7.1.3.51.1.1.01.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica -Principal	132.397,65	
117	1.7.1.3.51.1.1.02.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica -Principal	28.192,50	
118	1.7.1.3.51.1.1.03.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	165.579,75	
119	1.7.1.3.51.1.1.04.00	PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	10.958,85	
	1.7.1.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	1.539.950,00	
	1.7.1.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.539.950,00	
	1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.539.950,00	
120	1.7.1.4.50.0.1.01.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	824.600,00	
121	1.7.1.4.50.0.1.02.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	274.750,00	
122	1.7.1.4.50.0.1.03.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	144.500,00	
123	1.7.1.4.50.0.1.04.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	296.100,00	

	1.7.1.6.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	10.500,00	
	1.7.1.6.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	10.500,00	
124	1.7.1.6.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	10.500,00	
	1.7.1.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.250,00	
	1.7.1.9.57.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	5.250,00	
	1.7.1.9.57.0.1.00.00	Transferência Especial da União - Principal	5.250,00	
125	1.7.1.9.57.0.1.03.00	AUX. FINANC. P AÇÕES DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL P ENFRENT A COVID 19 - LEI 173/2020 INC I ART 5º	5.250,00	
	1.7.2.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	18.490.967,60	
	1.7.2.1.00.0.0.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	14.463.805,00	
	1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	11.703.100,00	
126	1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.703.100,00	
	1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.568.450,00	
128	1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.568.450,00	
	1.7.2.1.52.0.0.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	179.025,00	
130	1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	179.025,00	
	1.7.2.1.53.0.0.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	13.230,00	
132	1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	13.230,00	
	1.7.2.4.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	4.016.662,60	
	1.7.2.4.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.862.015,10	
	1.7.2.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	2.862.015,10	
133	1.7.2.4.50.0.1.01.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	213.750,00	
134	1.7.2.4.50.0.1.02.00	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS - APSUS	750.362,55	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação
135	1.7.2.4.50.0.1.03.00	PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGIASUS	282.902,55	
136	1.7.2.4.50.0.1.05.00	PROGRAMA ESTADUAL OPERAÇÃO VERÃO - CISLIPA	1.615.000,00	
	1.7.2.4.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	766.797,50	
	1.7.2.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	766.797,50	
137	1.7.2.4.51.0.1.01.00	CONV PROG EDUCAÇÃO - FONTE 110	766.797,50	
	1.7.2.4.99.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	387.850,00	
	1.7.2.4.99.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	387.850,00	
138	1.7.2.4.99.0.1.01.00	OPERAÇÃO VERÃO - MEIO AMBENTE	387.850,00	
	1.7.2.9.00.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.500,00	
	1.7.2.9.51.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.500,00	
139	1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	10.500,00	
	1.7.5.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	11.660.000,00	
	1.7.5.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	11.660.000,00	
	1.7.5.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	11.660.000,00	
140	1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	11.660.000,00	
	1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	14.700,00	
	1.9.9.0.00.0.0.00.00	Demais Receitas Correntes	14.700,00	
	1.9.9.9.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	14.700,00	
	1.9.9.9.12.0.0.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	14.700,00	
	1.9.9.9.12.1.0.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	14.700,00	
141	1.9.9.9.12.1.1.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA - PRINCIPAL	14.700,00	
	2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	1.000,00	
	2.4.0.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000,00	
	2.4.1.0.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	
	2.4.1.1.00.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.000,00	
	2.4.1.1.50.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	1.000,00	
	2.4.1.1.50.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO	1.000,00	
142	2.4.1.1.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO	1.000,00	
TOTAL:			73.001.688,64	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Receita	Descrição	Valor Orçado	Legislação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,
Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985
Anexo 2, da Lei nº 4.320/64.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL			
CAMARA MUNICIPAL	3.509.708,33	181.597,50	3.691.305,83

Secretaria de Governo			
Gabinete do Prefeito	1.829.100,00	67.200,00	1.896.300,00
Procuradoria Geral do Município			
Gabinete da Procuradoria	1.097.605,00	31.500,00	1.129.105,00
Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento			
Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento	1.263.155,00	60.000,00	1.323.155,00
Encargos Gerais do Município	3.766.825,15	1.123.500,00	4.890.325,15
Secretaria Municipal de Administração			
Gabinete da Secretaria de Administração	2.841.768,59	137.860,60	2.979.629,19
Secretaria Municipal de Educação e Esportes			
Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes	25.772.652,02	935.497,92	26.708.149,94
Divisão de Ensino Basico e Fundamental	88.725,00	57.750,00	146.475,00
Divisão de Esportes e Lazer	224.700,00	47.250,00	271.950,00
Secretaria Municipal de Saúde			
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	1.905.837,21	21.000,00	1.926.837,21
Fundo Municipal de Saúde	11.117.151,13	264.500,00	11.381.651,13
Secretaria Municipal de Assistência Social			
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	1.435.625,19	118.125,00	1.553.750,19
Fundo Municipal de Assistência Social	1.994.020,00	112.350,00	2.106.370,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.645.000,00	612.682,50	4.257.682,50
Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura			
Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	6.854.557,97	173.250,00	7.027.807,97
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento			
Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1.081.012,78	115.750,00	1.196.762,78
RESERVA DE CONTIGENCIA			
RESERVA DE CONTIGENCIA	514.431,75		514.431,75
	68.427.443,37	4.059.813,52	73.001.688,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	3.691.305,83	0,00	3.691.305,83
01.031.0000.	Ação Legislativa	3.691.305,83	0,00	3.691.305,83
01.031.0010.	PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO	3.691.305,83	0,00	3.691.305,83
02.000.0000.	Judiciária	1.129.105,00	0,00	1.129.105,00
02.062.0000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.129.105,00	0,00	1.129.105,00
02.062.0040.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.129.105,00	0,00	1.129.105,00
04.000.0000.	Administração	15.463.484,19	1.663.720,75	17.127.204,94
04.122.0000.	Administração Geral	11.436.779,19	1.663.720,75	13.100.499,94
04.122.0013.	Meio Ambiente, Turismo e Cultura	5.477.850,00	1.549.957,97	7.027.807,97
04.122.0040.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	4.875.929,19	0,00	4.875.929,19
04.122.0300.	PROGRAMA DE PROMOCAO DE AGRICULTURA	1.083.000,00	113.762,78	1.196.762,78
04.123.0000.	Administração Financeira	1.323.155,00	0,00	1.323.155,00
04.123.0040.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	1.323.155,00	0,00	1.323.155,00
04.843.0000.	Serviço da Dívida Interna	2.703.550,00	0,00	2.703.550,00
04.843.0040.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.703.550,00	0,00	2.703.550,00
08.000.0000.	Assistência Social	3.130.745,19	529.375,00	3.660.120,19
08.122.0000.	Administração Geral	1.304.585,19	25.725,00	1.330.310,19
08.122.0100.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1.195.385,19	24.675,00	1.220.060,19
08.122.0140.	PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE GESTAO NA ACAO SOCIAL	109.200,00	1.050,00	110.250,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	202.440,00	21.000,00	223.440,00
08.243.0100.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	202.440,00	21.000,00	223.440,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.623.720,00	482.650,00	2.106.370,00
08.244.0100.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1.623.720,00	482.650,00	2.106.370,00
10.000.0000.	Saúde	950.800,00	12.357.688,34	13.308.488,34
10.122.0000.	Administração Geral	157.000,00	1.769.837,21	1.926.837,21
10.122.0160.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	157.000,00	1.769.837,21	1.926.837,21
10.301.0000.	Atenção Básica	210.000,00	4.589.300,65	4.799.300,65
10.301.0160.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	152.250,00	2.361.972,65	2.514.222,65
10.301.1001.	Consórcios Púlblicos voltados a saúde	57.750,00	2.227.328,00	2.285.078,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	242.550,00	3.729.204,78	3.971.754,78
10.302.0026.	Assistencia Farmaceutica	147.000,00	1.603.647,78	1.750.647,78
10.302.0160.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	95.550,00	2.125.557,00	2.221.107,00
10.303.0000.	Suporte Profilático e Terapêutico	99.750,00	1.224.297,50	1.324.047,50
10.303.0170.	PROGRAMA DE PREVENÇAO E DOENÇAS	99.750,00	1.224.297,50	1.324.047,50
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	105.000,00	640.682,70	745.682,70
10.304.0170.	PROGRAMA DE PREVENÇAO E DOENÇAS	105.000,00	640.682,70	745.682,70
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	136.500,00	404.365,50	540.865,50
10.305.0306.	Alimentação e Nutrição	136.500,00	404.365,50	540.865,50
12.000.0000.	Educação	653.550,00	26.201.074,94	26.854.624,94
12.122.0000.	Administração Geral	134.850,00	1.337.200,00	1.472.050,00
12.122.0040.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	134.850,00	1.337.200,00	1.472.050,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	168.000,00	12.064.400,62	12.232.400,62
12.361.0190.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	68.250,00	8.127.168,12	8.195.418,12
12.361.0210.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	84.000,00	3.804.462,50	3.888.462,50
12.361.0331.	Manutenção da Merenda Escolar	15.750,00	132.770,00	148.520,00
12.365.0000.	Educação Infantil	190.050,00	7.573.974,71	7.764.024,71
12.365.0210.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	69.300,00	589.050,00	658.350,00
12.365.0220.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	110.250,00	6.914.174,71	7.024.424,71
12.365.0331.	Manutenção da Merenda Escolar	10.500,00	70.750,00	81.250,00
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	82.950,00	1.024.773,44	1.107.723,44
12.366.0190.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	47.250,00	528.675,00	575.925,00

12.366.0210.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	25.200,00	378.598,44	403.798,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.366.0331.	Manutenção da Merenda Escolar	10.500,00	117.500,00	128.000,00
12.367.0000.	Educação Especial	77.700,00	4.200.726,17	4.278.426,17
12.367.0200.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	38.850,00	3.524.076,17	3.562.926,17
12.367.0210.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	33.600,00	559.900,00	593.500,00
12.367.0331.	Manutenção da Merenda Escolar	5.250,00	116.750,00	122.000,00
14.000.0000.	Direitos da Cidadania	240.450,00	0,00	240.450,00
14.122.0000.	Administração Geral	240.450,00	0,00	240.450,00
14.122.0040.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	240.450,00	0,00	240.450,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.964.932,50	2.261.250,00	4.226.182,50
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	1.922.932,50	1.946.250,00	3.869.182,50
15.451.0240.	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	1.922.932,50	1.946.250,00	3.869.182,50
15.452.0000.	Serviços Urbanos	42.000,00	315.000,00	357.000,00
15.452.0240.	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	42.000,00	315.000,00	357.000,00
26.000.0000.	Transporte	31.500,00	0,00	31.500,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	31.500,00	0,00	31.500,00
26.782.0330.	PROGRAMA DE PAVIMENTACAO	31.500,00	0,00	31.500,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	31.500,00	0,00	31.500,00
27.122.0000.	Administração Geral	31.500,00	0,00	31.500,00
27.122.0040.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	31.500,00	0,00	31.500,00
28.000.0000.	Encargos Especiais	2.152.500,00	34.275,15	2.186.775,15
28.843.0000.		1.743.000,00	0,00	1.743.000,00
28.843.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS	1.743.000,00	0,00	1.743.000,00
28.846.0000.		409.500,00	34.275,15	443.775,15
28.846.0000.	ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS	409.500,00	34.275,15	443.775,15
99.000.0000.	Reserva de Contingência	514.431,75	0,00	514.431,75
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	514.431,75	0,00	514.431,75
99.999.9999.	RESERVA DE CONTIGENCIA	514.431,75	0,00	514.431,75
		29.954.304,46	43.047.384,18	73.001.688,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

		01 Legislativa	02 Judiciária	04 Administração	08 Assistência Social
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.691.305,83	0,00	0,00	0,00
02	Secretaria de Governo	0,00	0,00	1.896.300,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município	0,00	1.129.105,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	0,00	0,00	4.026.705,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	2.979.629,19	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	3.660.120,19
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	0,00	0,00	7.027.807,97	0,00
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	1.196.762,78	0,00
90	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.691.305,83	1.129.105,00	17.127.204,94	3.660.120,19

		10 Saúde	12 Educação	14 Direitos da Cidadania	15 Urbanismo
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	0,00	26.854.624,94	240.450,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	13.308.488,34	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	4.226.182,50
10	Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00
90	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		13.308.488,34	26.854.624,94	240.450,00	4.226.182,50

		26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Secretaria de Governo	0,00	0,00	0,00	0,00
03	Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	0,00	0,00	2.186.775,15	0,00
05	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	0,00	31.500,00	0,00	0,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	31.500,00	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00

90	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	514.431,75
TOTAL		31.500,00	31.500,00	2.186.775,15	514.431,75

		TOTAL
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.691.305,83
02	Secretaria de Governo	1.896.300,00
03	Procuradoria Geral do Município	1.129.105,00
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	6.213.480,15
05	Secretaria Municipal de Administração	2.979.629,19
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	27.126.574,94
07	Secretaria Municipal de Saúde	13.308.488,34
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	3.660.120,19
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	4.257.682,50
10	Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	7.027.807,97
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1.196.762,78
90	RESERVA DE CONTIGENCIA	514.431,75
TOTAL		73.001.688,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			68.415.690,87
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			35.487.943,31
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		22.800,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.800,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		35.465.143,31	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	262.500,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.426.745,12		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.780.604,25		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.303.343,94		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	691.950,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.107.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.107.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	619.500,00		
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	487.500,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31.820.747,56
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		377.150,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	377.150,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.287.278,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.287.278,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29.156.319,56	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.253.635,19		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.635.883,03		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	39.900,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.610.936,84		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	691.225,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	210,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	651.772,20		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.193.892,15		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	136.500,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	78.750,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	446.925,15		
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	7.140,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.205.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	204.550,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.071.566,02
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.948.066,02
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.948.066,02	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	662.500,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.238.316,02		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	47.250,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.123.500,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.123.500,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.123.500,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			514.431,75
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			514.431,75
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		514.431,75	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	514.431,75		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES	
ESTADO DO PARANÁ	
Lei Orçamentária Anual: 2023	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	14.707.341,75
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	2.346.010,90
IPTU	1.878.057,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	467.953,50
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissao Inter Vivos ITBI	2.418.456,60
ITBI	2.415.762,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	2.694,30

1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	8.682.874,25
ISS	8.633.046,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	49.827,50
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	1.260.000,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF,art, 153, 4, inciso III)	0,00
Imposto Territorial Rural ITR	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.786.000,00
2.1 - Cota-Parte FPM	23.205.000,00
2.1.1 - Parcela Referente a CF. art. 159, I, alinea b	21.420.000,00
2.1.2 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alianea d	1.785.000,00
2.1.3 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alianea e	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	14.200.000,00
2.3 - ICMS-Desoneracao L.C. n87/1996	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao	220.500,00
2.5 - Cota-Parte ITR	160.500,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	3.000.000,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	55.493.341,75
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	1.877.447,96
5.1 - TransferEncias do Salario-Educação	1.539.950,00
5.2 - Outras TransferEncias do FNDE	0,00
5.3 - Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE	337.497,96
6 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	1.104.295,46
6.1 - TransferEncias de ConvEnios	766.797,50
6.2 - Aplicacoes Financeiras dos Recursos de ConvEnios	337.497,96
7 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.981.743,42
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES	
ESTADO DO PARANÁ	
Lei Orçamentária Anual: 2023	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
FUNDEB	
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.583.670,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% 2.1)	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% 2.2)	11.703.100,00
10.3 - ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% 2.3)	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% 2.4)	179.025,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de (1.5 + 2.5))	133.095,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% 2.6)	2.568.450,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.660.000,00
11.1 - TransferEncias de Recursos do FUNDEB	11.660.000,00
11.2 - Complementacao da Uniao ao FUNDEB	0,00
11.3 - Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.923.670,00
DESCRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	18.600.762,46
13.1 - Com Educação Infantil	6.483.852,62
13.2 - Com Ensino Fundamental	12.116.909,84
14 - OUTRAS DESPESAS	6.973.690,39
14.1 - Com Educação Infantil	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.973.690,39
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	25.574.452,85
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	PREVISÃO
16 - PRIORIDADES DAS DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEI	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16)	0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO
18 - TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 17)	-2.923.670,00
18.1 - Mín de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 -(16.1)) / (11) x 100)%	100,00
18.2 - Máx de 40% em Prioridade da Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2)) / (11) x 100)%	0,00
18.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (18.1 + 18.2))%	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES	
ESTADO DO PARANÁ	
Lei Orçamentária Anual: 2023	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
19 - EDUCAÇÃO INFANTIL	15.528.049,42
19.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	7.764.024,71
19.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.764.024,71
20 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	38.181.200,46
20.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	19.090.600,23
20.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	19.090.600,23
21 - ENSINO MÉDIO	0,00
22 - ENSINO SUPERIOR	0,00
23 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
24 - OUTRAS	0,00
25 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25)	53.709.249,88
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	PREVISÃO
26 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-2.923.670,00

27 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
28 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (11.3)	0,00
29 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSO	0,00
31 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (26 + 27 + 28 + 29 + 30)	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((19 + 20) / (31))	26.854.624,94
32 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((32)/(3) x 100)%	48,39
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS A	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	26.854.624,94
35 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	26.854.624,94
36 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	26.854.624,94
38 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIEMANTO DO ENSINO (34 + 35 + 36 + 37)	80.563.874,82
39 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (25 + 38)	80.563.874,82
FONTE:	
[1]Caput do artigo 121 da CF/1988	
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V	
ESTADO DO PARANÁ	
Lei Orçamentária Anual: 2023	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
RECEITAS	PREVISÃO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	54.242.114,25
Impostos	14.704.647,45
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.346.010,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.682.874,25
Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens e Direitos sobre Imóveis - ITBI	2.415.762,30
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	1.260.000,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	62.620,30
Dívida Ativa dos Impostos	446.231,50
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos Dívida Ativa de Impostos	27.615,00
Receitas de Transfêrencias Constitucionais Legais	39.001.000,00
Da União	21.580.500,00
Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.420.000,00
Cota-Parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	160.500,00
Transferência Financeira aos Estados, DF e Municípios - Lei Complementar nº 87/1996	0,00
Do Estado	17.420.500,00
Cota-Parte do ICMS	14.200.000,00
Cota-Parte do IPI-Exportação	220.500,00
Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.431.924,00
Da União para o Município	2.431.924,00
Do Estado para o Município	0,00
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00
TOTAL	56.674.038,25
DESPESA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	13.022.988,34
Pessoal e Encargos Sociais	4.593.470,85
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
Outras Despesas Correntes	8.419.517,49
DESPESAS DE CAPITAL	285.500,00
Investimentos	285.500,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TOTAL (IV)	13.308.488,34
ESTADO DO PARANÁ	
Lei Orçamentária Anual: 2023	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
DESPESAS PRÓPRIAS COM ACÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.690.318,35
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.687.743,35
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Outros Recursos	2.575,00
TOTAL (V)	7.380.636,70
PERCENTUAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (V / I)	13,61 %
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO
Administração Geral	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.971.754,78
Atenção Básica	4.799.300,65
Formação de Recursos Humanos	0,00
Outros Encargos Especiais	1.926.837,21
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Epidemiológica	540.865,50
Vigilância Sanitária	745.682,70
TOTAL	11.984.440,84
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES	
ESTADO DO PARANÁ	Data: 14/09/2022
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023	
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)	
PREVISÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	DOTAÇÃO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.487.943,31
Pessoal Ativo	35.487.943,31
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	691.950,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	691.950,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TOP (III) = (I - II)	34.795.993,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.000.688,64
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	47,67
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	43.800.413,18
LIMITE PRUDENCIAL (único, art, 22 da LRF) - 57%	41.610.392,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 01001 CAMARA MUNICIPAL					
01.000.0000.0.000.	Legislativa	108.958,50	3.582.347,33	0,00	3.691.305,83
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	108.958,50	3.582.347,33	0,00	3.691.305,83
01.031.0010.0.000.	PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO	108.958,50	3.582.347,33	0,00	3.691.305,83
		108.958,50	3.582.347,33	0,00	3.691.305,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02 Secretaria de Governo					
Unidade: 02001 Gabinete do Prefeito					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.896.300,00	0,00	1.896.300,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.896.300,00	0,00	1.896.300,00
04.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.896.300,00	0,00	1.896.300,00
		0,00	1.896.300,00	0,00	1.896.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03 Procuradoria Geral do Município					
Unidade: 03001 Gabinete da Procuradoria					
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	1.129.105,00	0,00	1.129.105,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	1.129.105,00	0,00	1.129.105,00
02.062.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.129.105,00	0,00	1.129.105,00
		0,00	1.129.105,00	0,00	1.129.105,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento					
Unidade: 04001 Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.323.155,00	0,00	1.323.155,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.323.155,00	0,00	1.323.155,00
04.123.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.323.155,00	0,00	1.323.155,00
		0,00	1.323.155,00	0,00	1.323.155,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento					
Unidade: 04002 Encargos Gerais do Município					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.703.550,00	0,00	2.703.550,00
04.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.703.550,00	0,00	2.703.550,00
04.843.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.703.550,00	0,00	2.703.550,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	2.186.775,15	0,00	2.186.775,15
28.843.0000.0.000.		0,00	1.743.000,00	0,00	1.743.000,00
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS	0,00	1.743.000,00	0,00	1.743.000,00
28.846.0000.0.000.		0,00	443.775,15	0,00	443.775,15
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS	0,00	443.775,15	0,00	443.775,15
		0,00	4.890.325,15	0,00	4.890.325,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Administração					
Unidade: 05001 Gabinete da Secretaria de Administração					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	2.979.629,19	0,00	2.979.629,19
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.979.629,19	0,00	2.979.629,19
04.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.979.629,19	0,00	2.979.629,19
		0,00	2.979.629,19	0,00	2.979.629,19
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					
Unidade: 06001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes					
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	26.708.149,94	0,00	26.708.149,94
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.472.050,00	0,00	1.472.050,00
12.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.472.050,00	0,00	1.472.050,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	12.190.400,62	0,00	12.190.400,62
12.361.0190.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	0,00	8.153.418,12	0,00	8.153.418,12
12.361.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.888.462,50	0,00	3.888.462,50
12.361.0331.0.000.	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	148.520,00	0,00	148.520,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	7.748.274,71	0,00	7.748.274,71
12.365.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	658.350,00	0,00	658.350,00
12.365.0220.0.000.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	7.008.674,71	0,00	7.008.674,71
12.365.0331.0.000.	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	81.250,00	0,00	81.250,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.018.998,44	0,00	1.018.998,44
12.366.0190.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	0,00	487.200,00	0,00	487.200,00
12.366.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	403.798,44	0,00	403.798,44
12.366.0331.0.000.	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	4.278.426,17	0,00	4.278.426,17
12.367.0200.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	3.562.926,17	0,00	3.562.926,17
12.367.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	593.500,00	0,00	593.500,00
12.367.0331.0.000.	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
		0,00	26.708.149,94	0,00	26.708.149,94
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					
Unidade: 06002 Divisão de Ensino Basico e Fundamental					
12.000.0000.0.000.	Educação	57.750,00	88.725,00	0,00	146.475,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
12.361.0190.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
12.365.0220.0.000.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	88.725,00	0,00	88.725,00
12.366.0190.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIENTO DA EDUCAÇÃO BMASICA	0,00	88.725,00	0,00	88.725,00
		57.750,00	88.725,00	0,00	146.475,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					
Unidade: 06003 Divisão de Esportes e Lazer					
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	240.450,00	0,00	240.450,00
14.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	240.450,00	0,00	240.450,00
14.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	240.450,00	0,00	240.450,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
27.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
		31.500,00	240.450,00	0,00	271.950,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde					
Unidade: 07001 Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde					
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	1.926.837,21	0,00	1.926.837,21
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.926.837,21	0,00	1.926.837,21
10.122.0160.0.000.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	0,00	1.926.837,21	0,00	1.926.837,21
		0,00	1.926.837,21	0,00	1.926.837,21
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde					
Unidade: 07002 Fundo Municipal de Saúde					
10.000.0000.0.000.	Saúde	16.750,00	11.364.901,13	0,00	11.381.651,13
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	16.750,00	4.782.550,65	0,00	4.799.300,65
10.301.0160.0.000.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	16.750,00	2.497.472,65	0,00	2.514.222,65
10.301.1001.0.000.	Consórcios Púlblicos voltados a saúde	0,00	2.285.078,00	0,00	2.285.078,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.971.754,78	0,00	3.971.754,78
10.302.0026.0.000.	Assistencia Farmaceutica	0,00	1.750.647,78	0,00	1.750.647,78
10.302.0160.0.000.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	0,00	2.221.107,00	0,00	2.221.107,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.324.047,50	0,00	1.324.047,50
10.303.0170.0.000.	PROGRAMA DE PREVENÇAO E DOENÇAS	0,00	1.324.047,50	0,00	1.324.047,50
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	745.682,70	0,00	745.682,70
10.304.0170.0.000.	PROGRAMA DE PREVENÇAO E DOENÇAS	0,00	745.682,70	0,00	745.682,70
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	540.865,50	0,00	540.865,50
10.305.0306.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	540.865,50	0,00	540.865,50
		16.750,00	11.364.901,13	0,00	11.381.651,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 08001 Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	52.500,00	1.501.250,19	0,00	1.553.750,19
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	52.500,00	1.277.810,19	0,00	1.330.310,19
08.122.0100.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	1.220.060,19	0,00	1.220.060,19
08.122.0140.0.000.	PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE GESTAO NA ACAO SOCIAL	52.500,00	57.750,00	0,00	110.250,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	223.440,00	0,00	223.440,00
08.243.0100.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	223.440,00	0,00	223.440,00
		52.500,00	1.501.250,19	0,00	1.553.750,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 08002 Fundo Municipal de Assistência Social					
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	2.106.370,00	0,00	2.106.370,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	2.106.370,00	0,00	2.106.370,00
08.244.0100.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	2.106.370,00	0,00	2.106.370,00
		0,00	2.106.370,00	0,00	2.106.370,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura					
Unidade: 09001 Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura					
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	357.000,00	3.869.182,50	0,00	4.226.182,50
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	3.869.182,50	0,00	3.869.182,50
15.451.0240.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	3.869.182,50	0,00	3.869.182,50
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	357.000,00	0,00	0,00	357.000,00
15.452.0240.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	357.000,00	0,00	0,00	357.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
26.782.0330.0.000.	PROGRAMA DE PAVIMENTACAO	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
		388.500,00	3.869.182,50	0,00	4.257.682,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10 Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura					
Unidade: 10001 Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura					
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	7.027.807,97	0,00	7.027.807,97
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	7.027.807,97	0,00	7.027.807,97
04.122.0013.0.000.	Meio Ambiente, Turismo e Cultura	0,00	7.027.807,97	0,00	7.027.807,97
		0,00	7.027.807,97	0,00	7.027.807,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				

Unidade: 11001	Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.196.762,78	0,00	1.196.762,78
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.196.762,78	0,00	1.196.762,78
04.122.0300.0.000.	PROGRAMA DE PROMOCAO DE AGRICULTURA	0,00	1.196.762,78	0,00	1.196.762,78
		0,00	1.196.762,78	0,00	1.196.762,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 90 RESERVA DE CONTIGENCIA					
Unidade: 90099 RESERVA DE CONTIGENCIA					
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	514.431,75	514.431,75
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	514.431,75	514.431,75
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	514.431,75	514.431,75
		0,00	0,00	514.431,75	514.431,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	108.958,50	3.582.347,33	0,00	3.691.305,83
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	108.958,50	3.582.347,33	0,00	3.691.305,83
01.031.0010.0.000.	PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO	108.958,50	3.582.347,33	0,00	3.691.305,83
01.031.0010.1.001.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	108.958,50	0,00	0,00	108.958,50
01.031.0010.2.001.	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	0,00	3.582.347,33	0,00	3.582.347,33
02.000.0000.0.000.	Judiciária	0,00	1.129.105,00	0,00	1.129.105,00
02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	1.129.105,00	0,00	1.129.105,00
02.062.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.129.105,00	0,00	1.129.105,00
02.062.0040.2.006.	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	0,00	1.129.105,00	0,00	1.129.105,00
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	17.127.204,94	0,00	17.127.204,94
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	13.100.499,94	0,00	13.100.499,94
04.122.0013.0.000.	Meio Ambiente, Turismo e Cultura	0,00	7.027.807,97	0,00	7.027.807,97
04.122.0013.2.060.	Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	0,00	1.891.600,00	0,00	1.891.600,00
04.122.0013.2.061.	Manutenção da Divisão de Urbanismo	0,00	451.500,00	0,00	451.500,00
04.122.0013.2.062.	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	0,00	3.921.907,97	0,00	3.921.907,97
04.122.0013.2.063.	Fundo do Meio Ambiente	0,00	74.550,00	0,00	74.550,00
04.122.0013.2.064.	Manutenção da Divisão de Turismo	0,00	478.250,00	0,00	478.250,00
04.122.0013.2.065.	Manutenção da Divisão de Cultura	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
04.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	4.875.929,19	0,00	4.875.929,19
04.122.0040.2.002.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	680.400,00	0,00	680.400,00
04.122.0040.2.003.	Serviços de divulgação oficial	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
04.122.0040.2.004.	Manutenção da Secretaria de Governo	0,00	990.250,00	0,00	990.250,00
04.122.0040.2.005.	Manutenção da Controlodaria do Município	0,00	181.650,00	0,00	181.650,00
04.122.0040.2.012.	Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	2.381.129,19	0,00	2.381.129,19
04.122.0040.2.014.	Manutenção das Ações da defesa Civil	0,00	598.500,00	0,00	598.500,00
04.122.0300.0.000.	PROGRAMA DE PROMOCAO DE AGRICULTURA	0,00	1.196.762,78	0,00	1.196.762,78
04.122.0300.2.066.	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	0,00	746.762,78	0,00	746.762,78
04.122.0300.2.067.	Manutenção e atividades da Festa Feira Agricola e Artesanal de Morretes	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.323.155,00	0,00	1.323.155,00
04.123.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.323.155,00	0,00	1.323.155,00
04.123.0040.2.007.	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	0,00	1.323.155,00	0,00	1.323.155,00
04.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	0,00	2.703.550,00	0,00	2.703.550,00
04.843.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	2.703.550,00	0,00	2.703.550,00
04.843.0040.2.008.	Manutenção de Encargos Gerais do Município	0,00	2.703.550,00	0,00	2.703.550,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	52.500,00	3.607.620,19	0,00	3.660.120,19
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	52.500,00	1.277.810,19	0,00	1.330.310,19
08.122.0100.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	1.220.060,19	0,00	1.220.060,19
08.122.0100.2.045.	Manutenção da Secretaria de Ação Social	0,00	1.195.385,19	0,00	1.195.385,19
08.122.0100.2.046.	Auxilio Financ p/ ações de Saúde,Assistencia Social para enfrent. á Covid 19 - L.C. N° 173/2020	0,00	3.675,00	0,00	3.675,00
08.122.0100.2.047.	Incremento Temporário ao bloco da prot social esp para ações de combate ao Covid 19	0,00	2.100,00	0,00	2.100,00
08.122.0100.2.048.	Incremento Temporário ao bloco da prot social básica para ações de combate ao Covid 19	0,00	1.575,00	0,00	1.575,00
08.122.0100.2.049.	Ações do Covid no SUAS para acolhimento - Portaria 369	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00
08.122.0100.2.050.	Ações do Covid no SUAS para EPI - Portaria 369	0,00	525,00	0,00	525,00
08.122.0100.2.051.	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) - Estadual	0,00	10.500,00	0,00	10.500,00
08.122.0140.0.000.	PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE GESTAO NA ACAO SOCIAL	52.500,00	57.750,00	0,00	110.250,00
08.122.0140.1.006.	Construção e Ampliação de Sedes da Assistência Social	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.122.0140.2.052.	Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências	0,00	57.750,00	0,00	57.750,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	223.440,00	0,00	223.440,00
08.243.0100.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	223.440,00	0,00	223.440,00
08.243.0100.2.053.	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	223.440,00	0,00	223.440,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	2.106.370,00	0,00	2.106.370,00
08.244.0100.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	0,00	2.106.370,00	0,00	2.106.370,00

08.244.0100.2.054.	Manutenção do Fundo da Assistência Social	0,00	1.686.170,00	0,00	1.686.170,00
08.244.0100.2.055.	Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	0,00	177.450,00	0,00	177.450,00
08.244.0100.2.056.	Manutenção do Fundo do Idoso	0,00	87.150,00	0,00	87.150,00
08.244.0100.2.057.	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	155.600,00	0,00	155.600,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	16.750,00	13.291.738,34	0,00	13.308.488,34
10.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.926.837,21	0,00	1.926.837,21
10.122.0160.0.000.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	0,00	1.926.837,21	0,00	1.926.837,21
10.122.0160.2.033.	Manutenção de Administração da Saúde Pública	0,00	1.904.262,21	0,00	1.904.262,21
10.122.0160.2.034.	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional - Coronavírus	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
10.122.0160.2.035.	Auxílio Financeiro para Ações de Saúde,Assistência Social para Enfrentamento á covid-19	0,00	1.575,00	0,00	1.575,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	16.750,00	4.782.550,65	0,00	4.799.300,65
10.301.0160.0.000.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	16.750,00	2.497.472,65	0,00	2.514.222,65
10.301.0160.1.005.	Construção - Ampliiação de Postos de Saúde	16.750,00	0,00	0,00	16.750,00
10.301.0160.2.036.	Manutenção de programas de Atenção Básica	0,00	2.497.472,65	0,00	2.497.472,65
10.301.1001.0.000.	Consórcios Púlblicos voltados a saúde	0,00	2.285.078,00	0,00	2.285.078,00
10.301.1001.2.037.	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	0,00	2.022.578,00	0,00	2.022.578,00
10.301.1001.2.038.	Participação no Consórcio Intergestores do Paraná Saúde	0,00	262.500,00	0,00	262.500,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.971.754,78	0,00	3.971.754,78
10.302.0026.0.000.	Assistencia Farmaceutica	0,00	1.750.647,78	0,00	1.750.647,78
10.302.0026.2.039.	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	0,00	1.750.647,78	0,00	1.750.647,78
10.302.0160.0.000.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	0,00	2.221.107,00	0,00	2.221.107,00
10.302.0160.2.040.	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	0,00	2.221.107,00	0,00	2.221.107,00
10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.324.047,50	0,00	1.324.047,50
10.303.0170.0.000.	PROGRAMA DE PREVENÇAO E DOENÇAS	0,00	1.324.047,50	0,00	1.324.047,50
10.303.0170.2.041.	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	0,00	1.324.047,50	0,00	1.324.047,50
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	745.682,70	0,00	745.682,70
10.304.0170.0.000.	PROGRAMA DE PREVENÇAO E DOENÇAS	0,00	745.682,70	0,00	745.682,70
10.304.0170.2.042.	Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica	0,00	745.682,70	0,00	745.682,70
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	540.865,50	0,00	540.865,50
10.305.0306.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	540.865,50	0,00	540.865,50
10.305.0306.2.043.	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	0,00	540.865,50	0,00	540.865,50
12.000.0000.0.000.	Educação	57.750,00	26.796.874,94	0,00	26.854.624,94
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	1.472.050,00	0,00	1.472.050,00
12.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	1.472.050,00	0,00	1.472.050,00
12.122.0040.2.015.	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	0,00	1.447.050,00	0,00	1.447.050,00
12.122.0040.2.068.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CIEDEPAR	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	42.000,00	12.190.400,62	0,00	12.232.400,62
12.361.0190.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	42.000,00	8.153.418,12	0,00	8.195.418,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0190.1.002.	Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
12.361.0190.2.016.	Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	4.321.870,62	0,00	4.321.870,62
12.361.0190.2.017.	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	0,00	3.831.547,50	0,00	3.831.547,50
12.361.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	3.888.462,50	0,00	3.888.462,50
12.361.0210.2.019.	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	0,00	3.888.462,50	0,00	3.888.462,50
12.361.0331.0.000.	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	148.520,00	0,00	148.520,00
12.361.0331.2.018.	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	0,00	148.520,00	0,00	148.520,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	15.750,00	7.748.274,71	0,00	7.764.024,71
12.365.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	658.350,00	0,00	658.350,00
12.365.0210.2.023.	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	0,00	658.350,00	0,00	658.350,00
12.365.0220.0.000.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15.750,00	7.008.674,71	0,00	7.024.424,71
12.365.0220.1.003.	Construção - Ampliação Centro de Educação Infantil	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
12.365.0220.2.020.	Manutenção do Ensino Infantil	0,00	2.440.824,71	0,00	2.440.824,71
12.365.0220.2.021.	Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	0,00	4.567.850,00	0,00	4.567.850,00
12.365.0331.0.000.	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	81.250,00	0,00	81.250,00
12.365.0331.2.022.	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	0,00	81.250,00	0,00	81.250,00
12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.107.723,44	0,00	1.107.723,44
12.366.0190.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	0,00	575.925,00	0,00	575.925,00
12.366.0190.2.024.	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	0,00	487.200,00	0,00	487.200,00
12.366.0190.2.025.	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB	0,00	88.725,00	0,00	88.725,00
12.366.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	403.798,44	0,00	403.798,44
12.366.0210.2.027.	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	403.798,44	0,00	403.798,44
12.366.0331.0.000.	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
12.366.0331.2.026.	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	4.278.426,17	0,00	4.278.426,17
12.367.0200.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	3.562.926,17	0,00	3.562.926,17
12.367.0200.2.028.	Manutenção de Ensino de Educação Especial	0,00	373.074,77	0,00	373.074,77
12.367.0200.2.029.	Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb	0,00	3.189.851,40	0,00	3.189.851,40
12.367.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	593.500,00	0,00	593.500,00
12.367.0210.2.031.	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	0,00	593.500,00	0,00	593.500,00
12.367.0331.0.000.	Manutenção da Merenda Escolar	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
12.367.0331.2.030.	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial	0,00	122.000,00	0,00	122.000,00
14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	0,00	240.450,00	0,00	240.450,00
14.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	240.450,00	0,00	240.450,00
14.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	240.450,00	0,00	240.450,00
14.122.0040.2.032.	Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes	0,00	240.450,00	0,00	240.450,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	357.000,00	3.869.182,50	0,00	4.226.182,50
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	0,00	3.869.182,50	0,00	3.869.182,50
15.451.0240.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	0,00	3.869.182,50	0,00	3.869.182,50
15.451.0240.2.058.	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	0,00	2.468.250,00	0,00	2.468.250,00
15.451.0240.2.059.	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	0,00	1.400.932,50	0,00	1.400.932,50
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	357.000,00	0,00	0,00	357.000,00

15.452.0240.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	357.000,00	0,00	0,00	357.000,00
15.452.0240.1.007.	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	336.000,00	0,00	0,00	336.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
Programa de Trabalho de Governo					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.452.0240.1.008.	Construção e Ampliação de Parques e Praças	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
26.782.0330.0.000.	PROGRAMA DE PAVIMENTACAO	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
26.782.0330.1.009.	Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
27.122.0000.0.000.	Administração Geral	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
27.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
27.122.0040.1.004.	Construção e Conservação de Quadras Poliesportivas	31.500,00	0,00	0,00	31.500,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	2.186.775,15	0,00	2.186.775,15
28.843.0000.0.000.		0,00	1.743.000,00	0,00	1.743.000,00
28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS	0,00	1.743.000,00	0,00	1.743.000,00
28.843.0000.2.009.	Amortização - Encargos Divida Confessada	0,00	724.500,00	0,00	724.500,00
28.843.0000.2.010.	Amortização - Encargos Divida Contratada	0,00	1.018.500,00	0,00	1.018.500,00
28.846.0000.0.000.		0,00	443.775,15	0,00	443.775,15
28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS	0,00	443.775,15	0,00	443.775,15
28.846.0000.2.011.	Encargos com Contribuição ao Pasep	0,00	443.775,15	0,00	443.775,15
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	514.431,75	514.431,75
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	514.431,75	514.431,75
99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	514.431,75	514.431,75
99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	514.431,75	514.431,75
		655.958,50	71.831.298,39	514.431,75	73.001.688,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
01.000.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa	
01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0010.0.000.	PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO	
01.001.01.031.0010.1.001.	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	108.958,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	108.958,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	108.958,50
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	108.958,50
0 4.4.90.51.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	108.958,50
01.001.01.031.0010.2.001.	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.509.708,33
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.735.636,64
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.735.636,64
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.233.389,83
0 3.1.90.11.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.233.389,83
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	479.365,52
0 3.1.90.13.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	479.365,52
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.881,29
0 3.1.90.16.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.881,29
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	774.071,69
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	774.071,69
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	32.718,09
0 3.3.90.14.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	32.718,09
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	89.345,96
0 3.3.90.30.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	89.345,96
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.497,05
0 3.3.90.31.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.497,05
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13.075,02
0 3.3.90.33.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	13.075,02
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	41.508,00
0 3.3.90.36.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	41.508,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	338.949,13
0 3.3.90.39.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	338.949,13
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	141.744,63
0 3.3.90.40.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	141.744,63
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	104.631,29
0 3.3.90.46.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	104.631,29
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.268,74
0 3.3.90.47.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.268,74
3.3.90.49.00.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	5.333,78
0 3.3.90.49.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.333,78
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	72.639,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	72.639,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	72.639,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.639,00
0 4.4.90.52.00.00	1.001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	72.639,00
02.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Governo	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração	

02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
02.001.04.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
02.001.04.122.0040.2.002.	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	655.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023		Versão: 1
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	418.950,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	418.950,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	308.700,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	308.700,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.250,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	236.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	236.250,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	21.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26.250,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	26.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	147.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	147.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	25.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	25.200,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.200,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.200,00
02.001.04.122.0040.2.003.	Serviços de divulgação oficial	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	44.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	22.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00
02.001.04.122.0040.2.004.	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	969.250,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	641.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	641.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	462.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	462.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	147.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	147.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
0 3.2.90.93.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	278.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	278.250,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.750,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	157.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	157.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
02.001.04.122.0040.2.005.	Manutenção da Controlodaria do Município	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	160.650,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	115.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.150,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	45.150,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.150,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	3.150,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.750,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	Procuradoria Geral do Município	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Procuradoria	
03.001.02.000.0000.0.000.	Judiciária	
03.001.02.062.0000.0.000.	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
03.001.02.062.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.02.062.0040.2.006.	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.097.605,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	630.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	630.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	189.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	189.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
0 3.2.90.93.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	437.605,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	437.605,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.500,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	105,00
0 3.3.90.35.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	105,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	322.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	322.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento	
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	
04.001.04.123.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
04.001.04.123.0040.2.007.	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.263.155,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	756.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	756.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	493.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	493.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	178.500,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	178.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	52.500,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.000,00
0 3.2.90.93.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	427.155,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	427.155,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.050,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.500,00

0 3.3.90.33.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	105,00
0 3.3.90.35.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	105,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	60.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.	Encargos Gerais do Município	
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração	
04.002.04.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna	
04.002.04.843.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
04.002.04.843.0040.2.008.	Manutenção de Encargos Gerais do Município	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.703.550,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	136.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	136.500,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	136.500,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	157.500,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	157.500,00
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	157.500,00
0 3.2.90.93.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	157.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.409.550,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.409.550,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.205.000,00
0 3.3.90.91.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.205.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	204.550,00
0 3.3.90.92.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	204.550,00
04.002.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	
04.002.28.843.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS	
04.002.28.843.0000.2.009.	Amortização - Encargos Divida Confessada	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	147.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	147.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	147.000,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	147.000,00
0 3.2.90.21.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	147.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	577.500,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	577.500,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	577.500,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	577.500,00
0 4.6.90.71.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	577.500,00
04.002.28.843.0000.2.010.	Amortização - Encargos Divida Contratada	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	472.500,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	472.500,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	472.500,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	472.500,00
0 3.2.90.21.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	472.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	546.000,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	546.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	546.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	546.000,00
0 4.6.90.71.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	546.000,00
04.002.28.846.0000.0.000.	ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS	
04.002.28.846.0000.2.011.	Encargos com Contribuição ao Pasep	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	443.775,15
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	443.775,15
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	443.775,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	443.775,15
0 3.3.90.47.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	409.500,00
0 3.3.90.47.00.00	1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias	21.000,00
0 3.3.90.47.00.00	1.512 - CIDE (10866/04, art. 1ºB)	13.275,15
05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Secretaria de Administração	
05.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
05.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
05.001.04.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
05.001.04.122.0040.2.012.	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.348.268,59
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.648.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.648.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	945.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	945.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	630.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	630.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	52.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00

0 3.1.90.94.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
0 3.2.90.93.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	649.768,59
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	649.768,59
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	52.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	281.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	281.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.768,59
0 3.3.90.33.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.768,59
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	32.860,60
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	32.860,60
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.860,60
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.860,60
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	32.860,60
05.001.04.122.0040.2.014.	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	493.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	215.250,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	215.250,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.750,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	141.750,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	57.750,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	57.750,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.750,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	278.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	278.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	52.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141.750,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	141.750,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	105.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes	
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.001.12.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
06.001.12.122.0040.2.015.	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.352.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	762.300,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	762.300,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	304.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	157.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	136.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	241.500,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.13.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	73.500,00
0 3.1.90.13.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	157.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	168.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	52.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	105.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	48.300,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
0 3.1.90.94.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.750,00
0 3.1.90.94.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	31.500,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
0 3.2.90.93.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	539.700,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	105.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	105.000,00
0 3.3.50.43.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	52.500,00
0 3.3.50.43.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	52.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	434.700,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	64.050,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
0 3.3.90.14.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	31.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	177.450,00

0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.041 - Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	63.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	21.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.107 - Salário Educação	51.450,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	22.050,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
0 3.3.90.33.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.250,00
0 3.3.90.33.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	15.750,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.350,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
0 3.3.90.36.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.750,00
0 3.3.90.36.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142.800,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
0 3.3.90.39.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	52.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	36.750,00
0 3.3.90.39.00.00	1.107 - Salário Educação	52.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	95.050,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	95.050,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	95.050,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.500,00
0 4.4.90.51.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 4.4.90.51.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.750,00
0 4.4.90.51.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.300,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
0 4.4.90.52.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	15.750,00
0 4.4.90.52.00.00	1.107 - Salário Educação	10.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	26.250,00
0 4.4.90.61.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 4.4.90.61.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.500,00
0 4.4.90.61.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	10.500,00
06.001.12.122.0040.2.068.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CIEDEPAR	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	25.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.000,00
0 3.3.71.70.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
06.001.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
06.001.12.361.0190.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	
06.001.12.361.0190.2.016.	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.190.870,62
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.077.237,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.077.237,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	957.937,50
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	682.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	264.937,50
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	609.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.13.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	493.500,00
0 3.1.90.13.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	105.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	362.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	336.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	15.750,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	148.050,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
0 3.1.90.94.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	126.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	21.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.113.633,12
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.113.633,12
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	248.300,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
0 3.3.90.14.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	215.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	671.388,43
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.041 - Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	63.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	540.138,43
0 3.3.90.30.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	26.250,00
0 3.3.90.30.00.00	1.107 - Salário Educação	31.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	476.669,34
0 3.3.90.32.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.3.90.32.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	366.419,34
0 3.3.90.32.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	105.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	32.550,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
0 3.3.90.33.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.750,00

0 3.3.90.33.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	15.750,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.582,85
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
0 3.3.90.36.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.232,85
0 3.3.90.36.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	637.142,50
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.3.90.39.00.00	1.041 - Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	63.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	267.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	251.392,50
0 3.3.90.39.00.00	1.107 - Salário Educação	50.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	131.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	131.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	131.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	131.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	105.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.107 - Salário Educação	10.000,00
06.001.12.361.0190.2.017.	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.700.047,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.353.547,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.353.547,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.318.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	798.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.11.00.00	1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	520.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.135.117,50
0 3.1.90.13.00.00	1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	672.500,00
0 3.1.90.13.00.00	1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	462.617,50
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	899.930,00
0 3.1.90.16.00.00	1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	516.430,00
0 3.1.90.16.00.00	1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	383.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	346.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	346.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	210.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	31.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	178.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	21.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	115.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	131.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	131.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	131.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	131.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	121.000,00
06.001.12.361.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.001.12.361.0210.2.019.	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.567.950,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.718.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.718.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.155.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	955.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	189.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	288.750,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.13.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	147.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	131.250,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	274.250,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.1.90.16.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	206.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	63.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.849.950,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.849.950,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	68.250,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	36.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	695.450,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.043 - Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar	52.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	157.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	42.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.107 - Salário Educação	195.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.110 - PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	237.950,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	119.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.33.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.33.00.00	1.043 - Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar	21.000,00
0 3.3.90.33.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.500,00
0 3.3.90.33.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	42.000,00

0 3.3.90.33.00.00	1.107 - Salário Educação	4.000,00
0 3.3.90.33.00.00	1.110 - PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	966.750,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.043 - Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar	124.950,00
0 3.3.90.39.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	310.800,00
0 3.3.90.39.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	42.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.107 - Salário Educação	105.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.110 - PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	373.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	320.512,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	320.512,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	320.512,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	320.512,50
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
0 4.4.90.52.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	109.462,50
0 4.4.90.52.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	144.375,00
0 4.4.90.52.00.00	1.107 - Salário Educação	50.925,00
06.001.12.361.0331.0.000.	Manutenção da Merenda Escolar	
06.001.12.361.0331.2.018.	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	148.520,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.520,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	148.520,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	148.520,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
0 3.3.90.32.00.00	1.042 - Transferencia de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	52.770,00
0 3.3.90.32.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
0 3.3.90.32.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	15.000,00
0 3.3.90.32.00.00	1.107 - Salário Educação	15.000,00
06.001.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
06.001.12.365.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.001.12.365.0210.2.023.	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	636.300,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	278.250,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	278.250,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.1.90.11.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	52.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	36.750,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	84.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.1.90.13.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	36.750,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	99.750,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
0 3.1.90.16.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.750,00
0 3.1.90.16.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	47.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	358.050,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	358.050,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	37.800,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
0 3.3.90.14.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.750,00
0 3.3.90.14.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	21.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	93.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.043 - Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	31.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.110 - PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	10.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	120.750,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
0 3.3.90.33.00.00	1.043 - Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar	21.000,00
0 3.3.90.33.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.500,00
0 3.3.90.33.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	10.500,00
0 3.3.90.33.00.00	1.107 - Salário Educação	36.750,00
0 3.3.90.33.00.00	1.110 - PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	26.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.043 - Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar	5.750,00
0 3.3.90.39.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	36.750,00
0 3.3.90.39.00.00	1.107 - Salário Educação	15.750,00
0 3.3.90.39.00.00	1.110 - PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	5.750,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	22.050,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	22.050,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.050,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.050,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.043 - Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar	3.150,00
0 4.4.90.52.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	2.100,00
0 4.4.90.52.00.00	1.107 - Salário Educação	3.150,00
0 4.4.90.52.00.00	1.110 - PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	3.150,00
06.001.12.365.0220.0.000.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.001.12.365.0220.2.020.	Manutenção do Ensino Infantil	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.288.574,71

3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.637.752,62
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.637.752,62
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	992.002,62
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	881.752,62
0 3.1.90.11.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	99.750,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	372.750,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.13.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	299.250,00
0 3.1.90.13.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	63.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	225.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão:1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	84.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	131.250,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	47.250,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.94.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.750,00
0 3.1.90.94.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	21.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	650.822,09
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	650.822,09
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	36.750,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	15.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	199.322,09
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.041 - Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	126.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	42.322,09
0 3.3.90.30.00.00	1.107 - Salário Educação	10.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	267.750,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.32.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	241.500,00
0 3.3.90.32.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	15.750,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31.500,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.33.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.750,00
0 3.3.90.33.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	5.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.250,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.3.90.36.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.500,00
0 3.3.90.36.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89.250,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	36.750,00
0 3.3.90.39.00.00	1.107 - Salário Educação	10.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	152.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	152.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	152.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	152.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	131.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.107 - Salário Educação	10.500,00
06.001.12.365.0220.2.021.	Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.567.850,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.567.850,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.567.850,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.113.850,00
0 3.1.90.11.00.00	1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.460.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	653.850,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão:1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.395.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.087.500,00
0 3.1.90.13.00.00	1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	307.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.059.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	872.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	186.500,00
06.001.12.365.0331.0.000.	Manutenção da Merenda Escolar	
06.001.12.365.0331.2.022.	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	81.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	81.250,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	81.250,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.32.00.00	1.041 - Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	70.750,00
06.001.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	
06.001.12.366.0190.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	
06.001.12.366.0190.2.024.	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	460.950,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	233.100,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	233.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	141.750,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.1.90.11.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	120.750,00
0 3.1.90.11.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	15.750,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	57.750,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.1.90.13.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	10.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.300,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
0 3.1.90.16.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.100,00
0 3.1.90.16.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	2.100,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.300,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
0 3.1.90.94.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.500,00
0 3.1.90.94.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	15.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.850,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	227.850,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.750,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.3.90.14.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.250,00
0 3.3.90.14.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	89.250,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
0 3.3.90.30.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	57.750,00
0 3.3.90.30.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	15.750,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	27.300,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
0 3.3.90.33.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.500,00
0 3.3.90.33.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	15.750,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	68.250,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão:1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.36.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	57.750,00
0 3.3.90.36.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.300,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
0 3.3.90.39.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.750,00
0 3.3.90.39.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	10.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	10.500,00
06.001.12.366.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.001.12.366.0210.2.027.	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	381.748,44
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	168.098,44
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	168.098,44
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.1.90.11.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	68.250,00
0 3.1.90.11.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	10.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	47.250,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.1.90.13.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.750,00
0 3.1.90.13.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	5.250,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	36.848,44
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.1.90.16.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.348,44
0 3.1.90.16.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	5.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	213.650,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	213.650,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	48.300,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
0 3.3.90.14.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.250,00
0 3.3.90.14.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	21.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	47.250,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.3.90.30.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.250,00
0 3.3.90.30.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	15.750,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	43.050,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
0 3.3.90.33.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.250,00
0 3.3.90.33.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	5.250,00
0 3.3.90.33.00.00	1.107 - Salário Educação	15.750,00
0 3.3.90.33.00.00	1.110 - PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	15.750,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.050,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
0 3.3.90.39.00.00	1.043 - Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar	21.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.750,00

0 3.3.90.39.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	5.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão:1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	1.107 - Salário Educação	16.250,00
0 3.3.90.39.00.00	1.110 - PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	15.750,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	22.050,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	22.050,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.050,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.050,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
0 4.4.90.52.00.00	1.043 - Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.110 - PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	5.250,00
06.001.12.366.0331.0.000.	Manutenção da Merenda Escolar	
06.001.12.366.0331.2.026.	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	128.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	128.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	128.000,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.32.00.00	1.042 - Transferencia de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	52.500,00
0 3.3.90.32.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
0 3.3.90.32.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
0 3.3.90.32.00.00	1.107 - Salário Educação	15.000,00
06.001.12.367.0000.0.000.	Educação Especial	
06.001.12.367.0200.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
06.001.12.367.0200.2.028.	Manutenção de Ensino de Educação Especial	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	359.239,35
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	232.050,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	232.050,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.1.90.11.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.250,00
0 3.1.90.11.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	84.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	57.750,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.13.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.750,00
0 3.1.90.13.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	31.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.1.90.16.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	15.750,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.300,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
0 3.1.90.94.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.750,00
0 3.1.90.94.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.189,35
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	127.189,35
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.300,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
0 3.3.90.14.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.150,00
0 3.3.90.14.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão:1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	1.041 - Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.250,00
0 3.3.90.30.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	21.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.400,00
0 3.3.90.33.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.250,00
0 3.3.90.33.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	3.150,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.239,35
0 3.3.90.36.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.250,00
0 3.3.90.36.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	7.989,35
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.750,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.3.90.39.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.107 - Salário Educação	5.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	13.835,42
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	13.835,42
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	13.835,42
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.835,42
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	3.335,42
06.001.12.367.0200.2.029.	Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.189.851,40
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.189.851,40
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.189.851,40
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.527.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.260.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	267.500,00

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	901.351,40
0 3.1.90.13.00.00	1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	735.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	166.351,40
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	761.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	630.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	131.000,00
06.001.12.367.0210.0.000.	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
06.001.12.367.0210.2.031.	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	572.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	294.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	294.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.250,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.1.90.11.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	105.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	42.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.1.90.13.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	84.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	15.750,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	36.750,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.1.90.16.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.750,00
0 3.1.90.16.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	15.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	278.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão:1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	278.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	36.750,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.3.90.14.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.750,00
0 3.3.90.14.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	15.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.3.90.30.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.750,00
0 3.3.90.30.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	10.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	88.200,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
0 3.3.90.33.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.750,00
0 3.3.90.33.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	10.500,00
0 3.3.90.33.00.00	1.107 - Salário Educação	31.500,00
0 3.3.90.33.00.00	1.110 - PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	29.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	122.050,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
0 3.3.90.39.00.00	1.043 - Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar	31.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.750,00
0 3.3.90.39.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.107 - Salário Educação	26.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.110 - PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	36.750,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	5.250,00
06.001.12.367.0331.0.000.	Manutenção da Merenda Escolar	
06.001.12.367.0331.2.030.	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	122.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	122.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	122.000,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.3.90.32.00.00	1.042 - Transferencia de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	41.750,00
0 3.3.90.32.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
0 3.3.90.32.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
0 3.3.90.32.00.00	1.107 - Salário Educação	40.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Ensino Basico e Fundamental	
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação	
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0190.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	
06.002.12.361.0190.1.002.	Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	42.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	42.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 4.4.90.51.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.250,00
0 4.4.90.51.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	5.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão:1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 4.4.90.51.00.00	1.107 - Salário Educação	26.250,00
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	
06.002.12.365.0220.0.000.	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.0220.1.003.	Construção - Ampliação Centro de Educação Infantil	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.750,00

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.750,00
0 4.4.90.51.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 4.4.90.51.00.00	1.103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.250,00
0 4.4.90.51.00.00	1.104 - Demais impostos vinculados à educação básica	5.250,00
06.002.12.366.0000.0.000.	Educação de Jovens e Adultos	
06.002.12.366.0190.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	
06.002.12.366.0190.2.025.	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	88.725,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.725,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.725,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.550,00
0 3.1.90.11.00.00	1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	51.450,00
0 3.1.90.11.00.00	1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	2.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.575,00
0 3.1.90.13.00.00	1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	21.525,00
0 3.1.90.13.00.00	1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.050,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.600,00
0 3.1.90.16.00.00	1.101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	11.550,00
0 3.1.90.16.00.00	1.102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	1.050,00
06.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Esportes e Lazer	
06.003.14.000.0000.0.000.	Direitos da Cidadania	
06.003.14.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.003.14.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
06.003.14.122.0040.2.032.	Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	224.700,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.700,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.700,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.450,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	9.450,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.750,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	168.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	168.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.750,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	31.500,00
0 3.3.90.31.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26.250,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	26.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.750,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão:1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	26.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
06.003.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	
06.003.27.122.0000.0.000.	Administração Geral	
06.003.27.122.0040.0.000.	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
06.003.27.122.0040.1.004.	Construção e Conservação de Quadras Poliesportivas	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.500,00
0 4.4.90.51.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
07.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
07.001.10.122.0160.0.000.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.033.	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.883.262,21
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	798.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	798.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	451.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	420.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	178.500,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	157.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	136.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	105.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.500,00
0 3.1.90.94.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	31.500,00

3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
0 3.2.90.93.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.075.262,21
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	21.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.000,00
0 3.3.50.43.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.054.262,21
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	266.762,21
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.3.90.30.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	261.512,21
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	78.750,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.32.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	68.250,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26.250,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão:1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.33.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	63.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.36.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	588.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	572.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.750,00
07.001.10.122.0160.2.034.	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional - Coronavírus	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) -Portaria nº 480/20	5.250,00
0 3.3.90.30.00.00	1.020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexi	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) -Portaria nº 480/20	5.250,00
0 3.3.90.39.00.00	1.020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexi	5.250,00
07.001.10.122.0160.2.035.	Auxílio Financeiro para Ações de Saúde,Assistência Social para Enfrentamento á covid-19	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.575,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.575,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.575,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	525,00
0 3.3.90.30.00.00	1.024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173	525,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
0 3.3.90.36.00.00	1.024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173	1.050,00
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.000.0000.0.000.	Saúde	
07.002.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
07.002.10.301.0160.0.000.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	
07.002.10.301.0160.1.005.	Construção - Ampliiação de Postos de Saúde	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	16.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	16.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.750,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.750,00
0 4.4.90.51.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 4.4.90.51.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.500,00
07.002.10.301.0160.2.036.	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.461.822,65
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.227.022,65
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.227.022,65
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	262.500,00
0 3.1.90.04.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
0 3.1.90.04.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	136.500,00
0 3.1.90.04.00.00	1.495 - Atenção Básica	105.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão:1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	427.875,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	210.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.495 - Atenção Básica	196.875,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	268.897,65
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	157.500,00
0 3.1.90.13.00.00	1.495 - Atenção Básica	90.397,65
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	199.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	105.000,00

0 3.1.90.16.00.00	1.495 - Atenção Básica	84.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	68.250,00
0 3.1.90.94.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	68.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.234.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.234.800,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	126.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	84.000,00
0 3.3.90.14.00.00	1.495 - Atenção Básica	31.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	225.750,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	105.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.495 - Atenção Básica	52.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.499 - Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	52.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias	5.250,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	157.500,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
0 3.3.90.32.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	63.000,00
0 3.3.90.32.00.00	1.495 - Atenção Básica	52.500,00
0 3.3.90.32.00.00	1.499 - Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	21.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.050,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.3.90.36.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.750,00
0 3.3.90.36.00.00	1.495 - Atenção Básica	1.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	420.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.495 - Atenção Básica	52.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.499 - Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	210.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.650,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.650,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.650,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.650,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	18.900,00
0 4.4.90.52.00.00	1.495 - Atenção Básica	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.500 - Bloco de Investimento na Rede de Serv. de Saúde	1.000,00
07.002.10.301.1001.0.000.	Consórcios Públicos voltados a saúde	
07.002.10.301.1001.2.037.	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.022.578,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.800,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	22.800,00
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.800,00
0 3.1.71.70.00.00	1.002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos Públicos dest. a Outras Despesas Correntes	15.000,00
0 3.1.71.70.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.750,00
0 3.1.71.70.00.00	1.496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	1.050,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.999.778,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.999.778,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.999.778,00
0 3.3.71.70.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.3.71.70.00.00	1.002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos Públicos dest. a Outras Despesas Correntes	1.600.000,00
0 3.3.71.70.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	131.500,00
0 3.3.71.70.00.00	1.496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	263.028,00
07.002.10.301.1001.2.038.	Participação no Consórcio Intergestores do Paraná Saúde	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	262.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	262.500,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	262.500,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	262.500,00
0 3.3.71.70.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
0 3.3.71.70.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	210.000,00
07.002.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.002.10.302.0026.0.000.	Assistencia Farmaceutica	
07.002.10.302.0026.2.039.	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.703.397,78
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	805.875,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	805.875,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	364.875,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	157.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.495 - Atenção Básica	196.875,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	325.500,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.13.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	105.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.495 - Atenção Básica	210.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	115.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.495 - Atenção Básica	52.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	897.522,78
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	897.522,78
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	52.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	191.922,78

0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	26.250,00
0 3.3.90.30.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	112.122,78
0 3.3.90.30.00.00	1.495 - Atenção Básica	52.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.498 - Assistência Farmacêutica	1.050,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	378.000,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
0 3.3.90.32.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	262.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.32.00.00	1.495 - Atenção Básica	52.500,00
0 3.3.90.32.00.00	1.499 - Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	10.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050,00
0 3.3.90.36.00.00	1.498 - Assistência Farmacêutica	1.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	274.050,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	157.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.495 - Atenção Básica	52.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.498 - Assistência Farmacêutica	1.050,00
0 3.3.90.39.00.00	1.499 - Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	31.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	47.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	47.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	47.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	26.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.495 - Atenção Básica	15.750,00
07.002.10.302.0160.0.000.	PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE	
07.002.10.302.0160.2.040.	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.179.107,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	496.925,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	496.925,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	120.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.495 - Atenção Básica	73.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	197.925,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.13.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	132.300,00
0 3.1.90.13.00.00	1.495 - Atenção Básica	55.125,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	94.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.495 - Atenção Básica	31.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.682.182,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.682.182,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	239.119,55
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.369 - SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	32.498,55
0 3.3.90.30.00.00	1.495 - Atenção Básica	27.071,00
0 3.3.90.30.00.00	1.496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	1.050,00
0 3.3.90.30.00.00	1.499 - Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	105.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	304.075,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
0 3.3.90.32.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	210.000,00
0 3.3.90.32.00.00	1.369 - SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	42.525,00
0 3.3.90.32.00.00	1.496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	29.500,00
0 3.3.90.32.00.00	1.499 - Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	1.050,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.200,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.36.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.369 - SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	1.050,00
0 3.3.90.36.00.00	1.496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	1.050,00
0 3.3.90.36.00.00	1.499 - Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	1.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.113.787,45
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	422.962,50
0 3.3.90.39.00.00	1.369 - SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	128.175,00
0 3.3.90.39.00.00	1.495 - Atenção Básica	100.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	85.699,95
0 3.3.90.39.00.00	1.498 - Assistência Farmacêutica	48.300,00
0 3.3.90.39.00.00	1.499 - Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	318.150,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	42.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	42.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.369 - SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	10.500,00
07.002.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.002.10.303.0170.0.000.	PROGRAMA DE PREVENÇAO E DOENÇAS	
07.002.10.303.0170.2.041.	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	

3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.303.047,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	764.800,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	764.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	432.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	390.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.497 - Vigilância em Saúde	31.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	238.800,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.13.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	207.300,00
0 3.1.90.13.00.00	1.497 - Vigilância em Saúde	21.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	94.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.497 - Vigilância em Saúde	31.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	538.247,50
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	538.247,50
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	27.300,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.750,00
0 3.3.90.14.00.00	1.497 - Vigilância em Saúde	1.050,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	147.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	84.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.497 - Vigilância em Saúde	52.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.347,50
0 3.3.90.32.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.32.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.097,50
0 3.3.90.32.00.00	1.497 - Vigilância em Saúde	47.250,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.050,00
0 3.3.90.33.00.00	1.497 - Vigilância em Saúde	1.050,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.050,00
0 3.3.90.36.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.497 - Vigilância em Saúde	1.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	157.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.497 - Vigilância em Saúde	42.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.497 - Vigilância em Saúde	10.500,00
07.002.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	
07.002.10.304.0170.0.000.	PROGRAMA DE PREVENÇAO E DOENÇAS	
07.002.10.304.0170.2.042.	Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	670.082,70
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	283.682,70
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	283.682,70
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.750,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	84.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.495 - Atenção Básica	10.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	10.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.497 - Vigilância em Saúde	5.250,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	84.182,70
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.13.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	36.750,00
0 3.1.90.13.00.00	1.495 - Atenção Básica	15.750,00
0 3.1.90.13.00.00	1.496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	5.432,70
0 3.1.90.13.00.00	1.497 - Vigilância em Saúde	15.750,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	78.750,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	36.750,00
0 3.1.90.16.00.00	1.495 - Atenção Básica	15.750,00
0 3.1.90.16.00.00	1.496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	5.250,00
0 3.1.90.16.00.00	1.497 - Vigilância em Saúde	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	386.400,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	386.400,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	26.250,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.495 - Atenção Básica	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.250,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.495 - Atenção Básica	15.750,00
0 3.3.90.30.00.00	1.496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	26.250,00
0 3.3.90.30.00.00	1.497 - Vigilância em Saúde	5.250,00

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	89.250,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
0 3.3.90.32.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	26.250,00
0 3.3.90.32.00.00	1.495 - Atenção Básica	5.250,00
0 3.3.90.32.00.00	1.496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	26.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.650,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	73.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.495 - Atenção Básica	15.750,00
0 3.3.90.39.00.00	1.496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	55.650,00
0 3.3.90.39.00.00	1.497 - Vigilância em Saúde	5.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	75.600,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	75.600,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.600,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.600,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	26.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.495 - Atenção Básica	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	31.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.497 - Vigilância em Saúde	2.100,00
07.002.10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	
07.002.10.305.0306.0.000.	Alimentação e Nutrição	
07.002.10.305.0306.2.043.	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	514.615,50
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	194.365,50
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	194.365,50
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
0 3.1.90.11.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.495 - Atenção Básica	15.750,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	68.250,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
0 3.1.90.13.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	36.750,00
0 3.1.90.13.00.00	1.495 - Atenção Básica	15.750,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	42.115,50
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	21.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.495 - Atenção Básica	10.615,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	320.250,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	26.250,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.3.90.14.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.495 - Atenção Básica	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	89.250,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.495 - Atenção Básica	15.750,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	47.250,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.3.90.32.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	31.500,00
0 3.3.90.32.00.00	1.495 - Atenção Básica	10.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.750,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 3.3.90.36.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.250,00
0 3.3.90.36.00.00	1.495 - Atenção Básica	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141.750,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	52.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.495 - Atenção Básica	36.750,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.750,00
0 4.4.90.52.00.00	1.495 - Atenção Básica	5.250,00
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral	
08.001.08.122.0100.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
08.001.08.122.0100.2.045.	Manutenção da Secretaria de Ação Social	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.168.085,19
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	940.800,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	940.800,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	694.050,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	694.050,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	231.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	231.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.750,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.285,19
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	21.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.000,00

0 3.3.50.43.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	206.285,19
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	23.585,19
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	23.585,19
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.750,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	36.750,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.500,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.800,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	16.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.650,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	76.650,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.300,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	27.300,00
08.001.08.122.0100.2.046.	Auxilio Financ p/ ações de Saúde,Assistencia Social para enfrent. á Covid 19 - L.C. N° 173/2020	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.150,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.150,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.150,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
0 3.3.90.30.00.00	1.024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173	1.050,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.050,00
0 3.3.90.32.00.00	1.024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173	1.050,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
0 3.3.90.39.00.00	1.024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173	1.050,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	525,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	525,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	525,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	525,00
0 4.4.90.52.00.00	1.024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173	525,00
08.001.08.122.0100.2.047.	Incremento Temporário ao bloco da prot social esp para ações de combate ao Covid 19	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.575,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.575,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.575,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	525,00
0 3.3.90.30.00.00	1.022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	525,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	525,00
0 3.3.90.32.00.00	1.022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	525,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525,00
0 3.3.90.39.00.00	1.022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	525,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	525,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	525,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	525,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	525,00
0 4.4.90.52.00.00	1.022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	525,00
08.001.08.122.0100.2.048.	Incremento Temporário ao bloco da prot social básica para ações de combate ao Covid 19	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.050,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.050,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	525,00
0 3.3.90.30.00.00	1.022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	525,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	525,00
0 3.3.90.39.00.00	1.022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	525,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	525,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	525,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	525,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	525,00
0 4.4.90.52.00.00	1.022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	525,00
08.001.08.122.0100.2.049.	Ações do Covid no SUAS para acolhimento - Portaria 369	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00
0 3.3.90.30.00.00	1.022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	2.100,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.100,00
0 3.3.90.32.00.00	1.022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	2.100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
0 3.3.90.39.00.00	1.022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	1.050,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.050,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.050,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050,00
0 4.4.90.52.00.00	1.022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	1.050,00
08.001.08.122.0100.2.050.	Ações do Covid no SUAS para EPI - Portaria 369	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	525,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	525,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	525,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	525,00
0 3.3.90.30.00.00	1.022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	525,00
08.001.08.122.0100.2.051.	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) - Estadual	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.250,00
0 3.3.90.30.00.00	1.021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	5.250,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.250,00
0 3.3.90.32.00.00	1.021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	5.250,00
08.001.08.122.0140.0.000.	PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE GESTAO NA ACAO SOCIAL	
08.001.08.122.0140.1.006.	Construção e Ampliação de Sedes da Assistência Social	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	52.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	52.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.500,00
0 4.4.90.51.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	21.000,00
0 4.4.90.61.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
08.001.08.122.0140.2.052.	Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	36.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.750,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	36.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
0 3.3.90.30.00.00	936 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	1.050,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	19.950,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
08.001.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	
08.001.08.243.0100.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
08.001.08.243.0100.2.053.	Manutenção do Conselho Tutelar	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	208.740,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	145.940,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	145.940,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.530,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	99.530,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.910,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	35.910,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.800,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	62.800,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.550,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.050,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.250,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	15.750,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	14.700,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	14.700,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.700,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.700,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	4.200,00
08.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.002.08.000.0000.0.000.	Assistência Social	
08.002.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	
08.002.08.244.0100.0.000.	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
08.002.08.244.0100.2.054.	Manutenção do Fundo da Assistência Social	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.630.520,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.161.720,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.161.720,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	758.625,00
0 3.1.90.11.00.00	934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	31.500,00
0 3.1.90.11.00.00	941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	73.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	653.625,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	249.795,00
0 3.1.90.13.00.00	934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	1.050,00
0 3.1.90.13.00.00	941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	30.450,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	218.295,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	132.300,00
0 3.1.90.16.00.00	934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	31.500,00
0 3.1.90.16.00.00	941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.250,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	95.550,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	468.800,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	15.750,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	15.750,00
0 3.3.50.43.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	453.050,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	31.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	95.310,00
0 3.3.90.30.00.00	770 - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	30.000,00
0 3.3.90.30.00.00	934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	11.550,00
0 3.3.90.30.00.00	936 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	2.625,00
0 3.3.90.30.00.00	940 - BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO	14.385,00
0 3.3.90.30.00.00	941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	10.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	26.250,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	158.550,00
0 3.3.90.32.00.00	934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	1.050,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	157.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.800,00
0 3.3.90.36.00.00	934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	1.050,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	36.750,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.640,00
0 3.3.90.39.00.00	770 - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	44.000,00
0 3.3.90.39.00.00	934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	2.100,00
0 3.3.90.39.00.00	936 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	1.050,00
0 3.3.90.39.00.00	940 - BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO	10.290,00
0 3.3.90.39.00.00	941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	14.700,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	55.650,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	55.650,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	55.650,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650,00
0 4.4.90.52.00.00	770 - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	21.000,00
0 4.4.90.52.00.00	934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	2.100,00
0 4.4.90.52.00.00	936 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	1.050,00
0 4.4.90.52.00.00	940 - BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	15.750,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
08.002.08.244.0100.2.055.	Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	174.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.300,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	155.400,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	155.400,00
0 3.3.50.43.00.00	934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	2.100,00
0 3.3.50.43.00.00	941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.100,00
0 3.3.50.43.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	151.200,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.900,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.200,00
0 3.3.90.14.00.00	934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	1.050,00
0 3.3.90.14.00.00	941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.050,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
0 3.3.90.30.00.00	934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	2.100,00
0 3.3.90.30.00.00	941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.050,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.32.00.00	934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	1.050,00
0 3.3.90.32.00.00	941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.050,00
0 3.3.90.32.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.150,00
0 3.3.90.39.00.00	934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	1.050,00
0 3.3.90.39.00.00	941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.050,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.150,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.150,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.150,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150,00
0 4.4.90.52.00.00	934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	1.050,00
0 4.4.90.52.00.00	941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.050,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
08.002.08.244.0100.2.056.	Manutenção do Fundo do Idoso	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	59.850,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.850,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.850,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.500,00
0 3.3.90.14.00.00	934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	4.200,00
0 3.3.90.14.00.00	941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.050,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	34.650,00
0 3.3.90.30.00.00	934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	16.800,00
0 3.3.90.30.00.00	941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	2.100,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.350,00
0 3.3.90.36.00.00	934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	1.050,00
0 3.3.90.36.00.00	941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.050,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.350,00
0 3.3.90.39.00.00	934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	1.050,00
0 3.3.90.39.00.00	941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.050,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.300,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	27.300,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	27.300,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.300,00
0 4.4.90.52.00.00	934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.050,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
08.002.08.244.0100.2.057.	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	129.350,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.350,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	59.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	59.000,00
0 3.3.50.43.00.00	880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gov. ECA/FMDCA	17.000,00
0 3.3.50.43.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.350,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	17.850,00
0 3.3.90.14.00.00	936 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	5.250,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.600,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.30.00.00	934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	2.100,00
0 3.3.90.30.00.00	941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.050,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.600,00
0 3.3.90.30.00.00	1.005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	15.750,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.250,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.750,00
0 3.3.90.39.00.00	934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	2.100,00
0 3.3.90.39.00.00	941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.050,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	12.600,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.250,00
0 4.4.90.52.00.00	934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	15.750,00
09.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
09.001.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	
09.001.15.451.0240.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
09.001.15.451.0240.2.058.	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.415.750,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	810.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	810.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	189.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	189.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
0 3.2.90.93.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.555.750,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.555.750,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	52.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	757.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	458.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias	247.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	52.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26.250,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	26.250,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.750,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	36.750,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	682.750,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	410.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		

Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
0 3.3.90.39.00.00	1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias	236.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	36.750,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	52.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	52.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
0 4.4.90.52.00.00	1.504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias	42.000,00
09.001.15.451.0240.2.059.	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.229.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.229.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.229.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	481.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	450.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	747.750,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
0 3.3.90.39.00.00	1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	732.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	171.682,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	171.682,50
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	171.682,50
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171.682,50
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.682,50
0 4.4.90.52.00.00	1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	150.000,00
09.001.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	
09.001.15.452.0240.0.000.	PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA	
09.001.15.452.0240.1.007.	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	336.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	336.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	336.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	336.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	315.000,00
09.001.15.452.0240.1.008.	Construção e Ampliação de Parques e Praças	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00
0 4.4.90.51.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
09.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	
09.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	
09.001.26.782.0330.0.000.	PROGRAMA DE PAVIMENTACAO	
09.001.26.782.0330.1.009.	Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	31.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	31.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.500,00
0 4.4.90.51.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
10.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
10.001.04.122.0013.0.000.	Meio Ambiente, Turismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.060.	Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.881.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.288.350,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.288.350,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	745.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	745.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	416.850,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	416.850,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00
0 3.1.90.94.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
0 3.2.90.93.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	582.750,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	582.750,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.750,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	399.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	399.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	157.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	157.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.500,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00

0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
10.001.04.122.0013.2.061.	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	367.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	105.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.500,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	31.500,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	262.500,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	262.500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	84.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	157.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	157.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	84.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	84.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	84.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
10.001.04.122.0013.2.062.	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.900.907,97
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	136.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.750,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	78.750,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.750,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	36.750,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.764.407,97
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.764.407,97
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	637.107,97
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	322.281,75
0 3.3.90.30.00.00	1.511 - Taxas - Prestação de Serviços	251.826,22
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.106.300,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	2.205.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	260.800,00
0 3.3.90.39.00.00	1.510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	357.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.511 - Taxas - Prestação de Serviços	283.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	21.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	21.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
10.001.04.122.0013.2.063.	Fundo do Meio Ambiente	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	48.300,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.300,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.800,00
0 3.3.90.30.00.00	1.005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	37.800,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	10.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	26.250,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.250,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.250,00
0 4.4.90.52.00.00	1.005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	26.250,00
10.001.04.122.0013.2.064.	Manutenção da Divisão de Turismo	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	462.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.500,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	136.500,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.750,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	36.750,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.750,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	326.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	326.000,00

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.250,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	152.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	152.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.750,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	152.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
10.001.04.122.0013.2.065.	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	194.250,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.250,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	68.250,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.250,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	5.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	126.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.500,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração	
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral	
11.001.04.122.0300.0.000.	PROGRAMA DE PROMOCAO DE AGRICULTURA	
11.001.04.122.0300.2.066.	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	731.012,78
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	225.750,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	225.750,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.000,00
0 3.1.90.11.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	147.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	52.500,00
0 3.1.90.13.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.250,00
0 3.1.90.16.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	26.250,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	505.262,78
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
Exercício: 2023	Versão: 1	
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	505.262,78
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.500,00
0 3.3.90.14.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	207.500,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	155.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.511 - Taxas - Prestação de Serviços	52.500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.500,00
0 3.3.90.33.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.500,00
0 3.3.90.36.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	266.262,78
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	205.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.511 - Taxas - Prestação de Serviços	61.262,78
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	15.750,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.750,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.750,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00
11.001.04.122.0300.2.067.	Manutenção e atividades da Festa Feira Agricola e Artesanal de Morretes	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	350.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	350.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
0 3.3.90.30.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
0 3.3.90.39.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	100.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
0 4.4.90.52.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

90.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTIGENCIA	
90.099.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTIGENCIA	
90.099.99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	
90.099.99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	
90.099.99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTIGENCIA	
90.099.99.999.9999.9.999.	Reserva de Contingência	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	514.431,75
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	514.431,75
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	514.431,75
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	514.431,75
0 9.9.99.99.00.00	1.000 - Recursos Ordinários (Livres)	514.431,75
TOTAL:		73.001.688,64

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:787B78F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 – ID Nº 41/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA MTECH EDIFICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esporte, a Sra. **ADRIANA ASSUMPÇÃO**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 024.829.999-95, e RG n° 7.037.626-1, residente e domiciliada na Rua Marumbi, s/n - América, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA MTECH EDIFICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.468.331/0001-08, estabelecida na Rua Prdal, nº 351, bairro Pontal do Sul, na cidade de Pontal do Paraná-PR, neste ato representada pelo Sr. **JURANDIR LINO PEREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 523.925.389-72, portador do RG nº 3.950.341-7.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA MTECH EDIFICAÇÕES LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 08/2022 – ID 41/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 03/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Execução de Obra Remanescente do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, Creche Padrão Tipo 2 do FNDE, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, firmam o presente TERMO ADITIVO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 – ID Nº 41/2022

Segue planilha de acréscimo quantitativo qualitativo:

item	fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário (COM BDI) (R$)	Preço total (R$)
Construção					**56.107,59**		
1.			**CRECHE TIPO 2 – 01º ADITIVO DE VALOR**				**56.107,59**
1.1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**16.464,75**
1.1.1	SINAPI	5811	Caminhão basculante 6 m³, peso bruto total 16.000 KG, carga útil máxima 13.071 KG, distância entre eixos 4,80 M, potência 230 CV, inclusive caçamba metálica – CHP diurno. AF_ 06/2014	CHP	6,00	203,50	1.221,00
1.1.2	SINAPI	5678	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 HP, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m³, caçamba retro CAP. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674 KG, profundidade escavação máx. 4,37 M – CHP Diurno. AF_06/2014	CHP	12,00	160,47	1.925,64
1.1.3	SINAPI	5679	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 HP, caçamba carreg. CAP. Mín. 1 m³, caçamba retro CAP. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674 KG, profundidade escavação máx. 4,37 M – CHI diurno AD 06/2014	CHI	4,00	70,49	281,96
1.1.4	MERCADO	CP LIMPEZA	Limpeza de vegetação nas dependências na edificação, manual e mecânica	UM	1,00	12,355,69	12.355,69
1.1.5	SINAPI	96385	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso – exclusive solo, escavação, carga e transporte. AF_11/2019	M3	56,80	11,98	680,46
1.2			**INFRAESTRUTURA**				**3.571,54**
1.2.1	SINAPI	96527	Escavação manual de vala para viga baldrame (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af)06/2017	M3	1,54	171,70	264,42
1.2.2	SINAPI	96995	Reaterro manual apiloado com soquete. AF_10/2017	M3	0,31	68,09	21,11
1.2.3	SINAPI	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, E=25 MM, 4 utilizações. AFF_06/2017	M2	15,36	110,77	1,701,43
1.2.4	SINAPI	96545	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 8 mm – montagem. AF_ 06/2017	KG	33,18	25,32	840,12
1.2.5	SINAPI	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado de uma edificação terra ou sobrado utilizando aço CA-60 de 5,00 MM – montagem. AFF_12/2015	KG	7,52	29,10	218,83
1.2.6	SINAPI	94965	Concreto FCK=25MPA, traço 1:2,3:2,7 (em massa, seca de cimento/areia média/brita 1) – preparo mecânico com betoneira 400 L. AF_05/2021	M3	1,08	486,69	525,63
1.3			**FUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO**				**13.705,28**
1.3.1	SINAPI	101174	Estaca broca de concreto, diâmetro de 25cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. AF_05/2020	M	35,00	109,68	3.838,80
1.3.2	SINAPI	95583	Montagem de armadura transversal de estacas de seção circular, diâmetro = 5,0 mm. AF_11/2016	KG	14,92	27,47	409,85
1.3.3	SINAPI	96536	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, E=25 MM, 4 utilizações. AF_06/2017	M2	4,40	110,77	487,39
1.3.4	SINAPI	96546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 10 M – Montagem. AF_06/2017	KG	128,90	22,61	2.914,43
1.3.5	SINAPI	96547	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 12,5 MM- montagem. AF_06/2017	KG	98,76	19,10	1.886,32
1.3.6	SINAPI	96550	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço CA-50 de 25 MM – Montagem. AF_06/2017	KG	15,64	19,61	306,70
1.3.7	SINAPI	102253	Divisora sanitária, tipo cabine, em granito cinza, polido, esp = 3 cm, assentado com argamassa colante AC III-E, exclusive ferragens. AF_01/2021	M2	4,30	898,09	3.861,79
1.4			**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**				**11.600,46**
1.4.1	SINAPI	87485	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) de paredes com área líquida menor que 6 m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_ 06/2014	M2	102,00	113,73	11.600,46
1.5			**SUPRAESTRUTURA**				**10.765,56**
1.5.1	SINAPI	92413	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações. AF_09/2020	M2	36,00	182,12	6.556,32
1.5.2	SINAPI	92759	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-60 de 5,00 – montagem. AF_12/2015	KG	88,02	24,93	2.194,34

1.5.3	SINAPI	94965	Concreto FCK=25MPA, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1)- preparo mecânico com betoneira 400 L. Ad_05/2021	M3	4,14	486,69	2.014,90

Parágrafo primeiro. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza R$ 56.107,59 (cinquenta e seis mil, cento e sete reais e cinquenta e nove centavos), correspondendo ao acréscimo contratual de 3,08% (três, vírgula zero oito por cento) ao valor original do contrato.
Parágrafo segundo. Com o acréscimo quantitativo o valor total do contrato passou a ser de R$ 1.878.080,93 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, oitenta reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção do Ensino Infantil
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0 fonte 01103
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0 fonte 01104
06.001.12.365.0220.2.020.3.3.90.39.00.0 fonte 01107

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 08/2022 – ID 41/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 5 de dezembro de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Gestora do Contrato Administrativo

JURANDIR LINO PEREIRA
Representante Da Contratada
Mtech Edificações LTDA

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:8248BE31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 148/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de "materiais médico hospitalares, insumos e equipamentos para a Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes, ou seja, tanto Atenção Primária em Saúde, quanto Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, através de registro de preços, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 148/2022 e Pregão Eletrônico N.º 58/2022, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão ao:

LICITANTES:

EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ N.º 03.652.030/0003-32
LOTES: 01, 87, 138, 139, 140, 157 e 180.
NO VALOR TOTAL DE R$ 6.447,60(seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

EMPRESA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ N.º 32.421.421/0001-82
LOTES: 02, 63, 85, 91 e 121.
NO VALOR TOTAL DE R$ 44.109,60(quarenta e quatro mil e cento e nove reais e sessenta centavos).

EMPRESA LA DALLAPORTA JUNIOR
CNPJ N.º 11.145.401/0001-56
LOTES: 03 e 129.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.312,00(mil e trezentos e doze reais).

EMPRESA SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 47.181.976/0001-71
LOTES: 04, 13, 14, 56, 59, 64, 69, 76, 82, 83, 88, 89, 99, 125, 133, 135, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 210, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 238, 239 e 241.
NO VALOR TOTAL DE R$ 30.748,95(trinta mil e setecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

EMPRESA GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ N.º 10.596.721/0001-60
LOTES: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 52, 53, 54, 55, 75, 84, 86, 114, 115, 116, 117, 143, 160, 161, 162, 163, 164, 181, 182, 183 e 184.
NO VALOR TOTAL DE R$ 27.509,60(vinte e sete mil e quinhentos e nove reais e sessenta centavos).

EMPRESA NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
CNPJ N.º 01.733.345/0001-17
LOTES: 11, 12, 30, 120 e 132.
NO VALOR TOTAL DE R$ 26.443,90(vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

EMPRESA PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 46.218.314/0001-66
LOTES: 15, 45, 72, 73 e 155.
NO VALOR TOTAL DE R$ 49.896,20(quarenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

EMPRESA DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ N.º 11.776.334/0001-78
LOTES: 16, 40, 66, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 159, 177, 199, 200, 201, 202, 220, 221, 229 e 233.
NO VALOR TOTAL DE R$ 29.669,55(vinte e nove mil e seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centos).

EMPRESA H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ N.º 21.153.043/0001-87
LOTES:
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.595,04(três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ N.º 25.463.374/0001-74
LOTES: 18, 36, 37 e 185.
NO VALOR TOTAL DE R$ 4.983,13(quatro mil e novecentos e oitenta e três reais e treze centavos).

EMPRESA MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ N.º 30.881.804/0001-08
LOTES: 19, 20, 215 e 237.
NO VALOR TOTAL DE R$ 8.167,72(oito mil e cento e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

EMPRESA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ N.º 00.802.002/0001-02
LOTES: 21, 137, 141, 171, 173 e 178.
NO VALOR TOTAL DE R$ 8.694,06(oito mil e seiscentos e noventa e quatro reais e seis centavos).

EMPRESA PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ N.º 03.505.263/0001-40
LOTES: 23, 127 e 136.
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.805,00(sete mil e oitocentos e cinco reais).

EMPRESA HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 45.344.935/0001-23
LOTES: 24, 57, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 e 224.
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.225,69(sete mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos).

EMPRESA CIRURGICA UNIÃO LTDA
CNPJ N.º 04.063.331/0001-21
LOTES: 28, 31, 41, 60, 74, 150, 151, 172, 216 e 225.
NO VALOR TOTAL DE R$ 5.135,35(cinco mil e cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

EMPRESA EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI.
CNPJ N.º 36.999.842/0001-46
LOTE: 29.
NO VALOR TOTAL DE R$ 4.760,00(quatro mil e setecentos e sessenta reais).

EMPRESA CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI
CNPJ N.º 29.426.310/0001-54
LOTE: 32
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.680,00(mil e seiscentos e oitenta reais)

EMPRESA SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ N.º 82.478.140/0001-34
LOTES: 33, 77, 78, 79, 80, 81, 92, 100, 126, 153, 154, 167, 170 e 240.
NO VALOR TOTAL DE R$ 15.096,43(quinze mil e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

EMPRESA K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP.
CNPJ N.º 09.251.627/0001-90
LOTE: 34
NO VALOR TOTAL DE R$ 14.574,00(quatorze mil e quinhentos e setenta e quatro reais).

EMPRESA KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA.
CNPJ N.º 39.346.590/0001-44
LOTES: 35 e 43.
NO VALOR TOTAL DE R$ 5.382,80(cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

EMPRESA CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ N.º 02.248.312/0001-44
LOTES: 39 e 223.
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.306,00(dois mil e trezentos e seis reais).

EMPRESA URSA COMERCIAL LTDA.
CNPJ N.º 26.628.908/0001-38
LOTES: 42, 44 e 158.
NO VALOR TOTAL DE R$ 17.931,00(dezessete mil e novecentos e trinta e um reais).

EMPRESA TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ N.º 27.066.602/0001-06
LOTE: 58.
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.511,30(dois mil e quinhentos e onze reais e trinta centavos).

EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
CNPJ N.º 02.816.696/0001-54
LOTES: 61, 90 e 134.
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.294,30(três mil e duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

EMPRESA ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ N.º 24.118.004/0001-37
LOTE: 62.
NO VALOR TOTAL DE R$ 561,60(quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

EMPRESA J.N.S. TÊXTIL LTDA
CNPJ N.º 33.660.094/0001-84
LOTE: 67.
NO VALOR TOTAL DE R$ 28.200,00(vinte e oito mil e duzentos reais).

EMPRESA DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 10.566.711/0001-81
LOTES: 68 e 146.
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.687,50(três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

EMPRESA CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ N.º 23.228.076/0001-74
LOTE: 70.
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.097,00(dois mil e noventa e sete reais).

EMPRESA DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ N.º 19.316.524/0001-14
LOTES: 102, 131, 148, 166 e 219.
NO VALOR TOTAL DE R$ 36.164,40(trinta e seis mil e cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ N.º 17.676.642/0001-08
LOTE: 104
NO VALOR TOTAL DE R$ 778,00(setecentos e setenta e oito reais).

EMPRESA JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
CNPJ N.º 85.081.446/0001-40
LOTES: 105, 106 e 108.
NO VALOR TOTAL DE R$ 20.130,00(vinte mil e cento e trinta reais).

EMPRESA EXCLUSIVA MEDIC
CNPJ N.º 37.630.133/0001-51
LOTES: 107 e 124.
NO VALOR TOTAL DE R$ 12.838,50(doze mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

EMPRESA CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA.
CNPJ N.º 79.733.572/0001-30
LOTES: 109, 165, 211, 212, 213, 214 e 218.
NO VALOR TOTAL DE R$ 9.024,03(nove mil e vinte e quatro reais e três centavos)

EMPRESA CIRURGICA PRIME LTDA.
CNPJ N.º 46.116.717/0001-02
LOTE: 122.
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.066,94(dois mil e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

EMPRESA VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.
CNPJ N.º 44.328.371/0001-72
LOTES: 144 e 145.
NO VALOR TOTAL DE R$ 31.096,00(trinta e um mil e noventa seis reais).

EMPRESA M. TESTA CONFECCAO ME
CNPJ N.º 23.829.339/0001-09
LOTE: 149.
NO VALOR TOTAL DE R$ 3.870,00(três mil e oitocentos e setenta reais).

EMPRESA HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI.
CNPJ N.º 18.252.904/0001-70
LOTE: 152.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.711,00(mil e setecentos e onze reais).

EMPRESA OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ N.º 33.583.026/0001-69
LOTE: 156.
NO VALOR TOTAL DE R$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais).

EMPRESA CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
CNPJ N.º 32.743.242/0001-61
LOTE: 175.
NO VALOR TOTAL DE R$ 1.881,00(mil e oitocentos e oitenta e um reais).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA / ESPÁTULA DE MADEIRA LISA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SUPERFÍCIES E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA E 0,2 MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM EM INVÓLUCRO PLÁSTICO INDIVIDUAL TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.PACOTE COM 100 UNIDADES	Unidade	THEOTO | CX / 100THEOTO| REG: 80002369003	150	R$ 4,30	R$ 645,00
2	ÁCIDO PERACÉTICO - SOLUÇÃO PARA DESINFECÇÃO QUÍMICA DE ALTO NÍVEL, CONCENTRAÇÃO 0,2%, PARA PRONTO USO (SEM NECESSIDADE DE ATIVAÇÃO OU DILUIÇÃO). INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL, ENDOSCÓPIOS, TUBOS CORRUGADOS, KITS DE MICRONEBULIZAÇÃO, NEBULIZADORES DE OXIGÊNIO, AÇO INOX, AÇO CIRÚRGICO, ALUMÍNIO, PLÁSTICO, ACRÍLICO E LÁTEX. PRODUTO ACOMPANHA FITA TESTE QUE POSSIBILITA AVALIAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE EFICÁCIA DA SOLUÇÃO E INIBIDOR DE CORROSÃO (ANTIOXIDANTE).GALÃO 5 LITROS	Unidade	RIOQUIMICA	54	R$ 140,00	R$ 7.560,00
3	ÁGUA OXIGENADA, VOLUME 10, COMPOSTO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO OPACO.FRASCO 100 ML	Unidade	FARMAXFARMAX	200	R$ 1,70	R$ 340,00
4	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA, DESCARTÁVEL ESTÉRIL, USO ÚNICO, AÇO INOXIDÁVEL, DE DIMENSÕES 25G X 3 "1/2", PONTA QUINCKE COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK.	Unidade	PROCARE	50	R$ 5,00	R$ 250,00
5	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 MM (26G X 1 1/2), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CÂNULA DE AÇO INOXÍDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, COM CANHÃO E PROTETOR PLÁSTICO CONFORME DESCRIÇÃO DA ABNT. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INFORMANDO NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES NAS QUAIS DEVERÃO ESTAR IMPRESSO: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.CAIXA C/ 100 UNIDADES	Unidade	MEDIX / MEDIXUND	50	R$ 7,00	R$ 350,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 0,55 MM (24G X 3/4), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CÂNULA DE AÇO INOXÍDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, COM CANHÃO E PROTETOR PLÁSTICO CONFORME DESCRIÇÃO DA ABNT. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INFORMANDO NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES NAS QUAIS DEVERÃO ESTAR IMPRESSO: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.CAIXA C/ 100 UNIDADES	Unidade	MEDIX / MEDIXUND	10	R$ 7,00	R$ 70,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7,0 MM (22G X 1), DESCATÁVEL ESTÉRIL, USO ÚNICO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, COM CANHÃO E PROTETOR PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INFORMANDO NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES NAS QUAIS DEVERÃO ESTAR IMPRESSO: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO.CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidade	MEDIX / MEDIXUND	235	R$ 6,89	R$ 1.619,15

8	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8,0 MM (21G X 1), DESCARTÁVEL ESTÉRIL, USO ÚNICO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, COM CANHÃO E PROTETOR PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INFORMANDO NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES NAS QUAIS DEVERÃO ESTAR IMPRESSO: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO.CAIXA C/ 100 UNIDADES	Unidade	MEDIX / MEDIXUND	250	R$ 6,41	R$ 1.602,50
9	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 0,7 MM DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO, CONSTITUÍDO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CANHÃO E PROTETOR PLÁSTICO CONFORME DESCRIÇÃO DA ABNT. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INFORMANDO NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES NAS QUAIS DEVERÃO ESTAR IMPRESSO: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.CAIXA 100 UN	Unidade	MEDIX / MEDIXUND	50	R$ 6,40	R$ 320,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA Nº 40 X 1,2 MM (18G X 1½), DESCATÁVEL ESTÉRIL, USO ÚNICO, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, BISEL TRIFACETADO, COM CANHÃO E PROTETOR PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INFORMANDO NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES NAS QUAIS DEVERÃO ESTAR IMPRESSO: NOME COMERCIAL, FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO.CAIXA C/ 100 UNIDADES	Unidade	MEDIX / MEDIXUND	355	R$ 7,50	R$ 2.662,50
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL, ANTISSÉPTICO DE MÃOS. EMBALAGEM PLÁSTICA EM REFIL DE 500 ML, COM PUMP (DISPENSER) CONECTADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO 500 ML	Unidade	SUPER VALESUPER VALE	590	R$ 5,39	R$ 3.180,10
12	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, DESINFETANTE E BACTERICIDA, UTILIZADO EM LIMPEZA DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS. EMABLAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.FRASCO 1000 ML	Unidade	SUPER VALESUPER VALE	1420	R$ 4,59	R$ 6.517,80
13	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500 G. ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTA FINA, COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA UNIFORME ENTRE 1 A 1,5 CM E REGULARMENTE COMPACTO, COM AUSÊNCIA DE GRUMOS DE IMPUREZAS, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, SUA EXTENSÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM LARGURA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FAZBRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.ROLO 500G	Unidade	NATHY	310	R$ 12,97	R$ 4.020,70
14	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA SOLUÇÃO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 250 ML, GRADUADO EM ML.	Unidade	BIOMEDICA	100	R$ 2,70	R$ 270,00
15	ALTA ROTAÇÃO. EXTRA TORQUE PRESS-BUTTON, ROTORES BALANCEADOS COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, PESO IDEAL, ESTERILIZÁVEL ATÉ 135ºC. ANTIDERRAPANTE, ILUMINAÇÃO LED UV. DURABILIDADE GARANTIDA POR ATÉ 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, SUPERFÍCIE LISA, SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERÂMICA, ACOPLAMENTO BORDEN. SISTEMA DE TROCA BROCA PRESS-BUTTON (PB), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, TORQUE DE 0,13 NCM; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM; GARANTIA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO INMETRO, REGISTRADO NA ANVISA E/OU APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	DentemedPRIME CX207-W-2	20	R$ 427,46	R$ 8.549,20
16	AMÁLGAMA CAPSULADO. AMÁLGAMA PRÉ-DOSIFICADO EM CÁPSULA CONTENDO 02 PORÇÕES, ISENTO DA FASE GAMA II, BAIXO CREEP, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, GRANDE RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NA ANVISA E/OU APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	SDISDI	5000	R$ 4,50	R$ 22.500,00
17	ANDADOR DE ALUMÍNIO 3 BARRAS; ARTICULÁVEL, DOBRÁVEL E REGULÁVEL, CORPO 100% EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM ANODIZAÇÃO FOSCA, CONECTORES E PUNHOS EM POLÍMEROS INJETADOS, REGULAGEM COM PINO MOLA, PONTEIRA 1? CURTA, SUPORTA ATÉ 90 KG. NORMAL: CINCO NÍVEIS DE ALTURA (DE 77 CM A 87 CM)	Unidade	indaia	11	R$ 152,24	R$ 1.674,64
18	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE INFANTIL ? AS BRAÇADEIRAS SÃO CONFECCIONADAS EM NYLON COM VELCRO, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ENTRE 10 - 18 CM, COM MANGUITO DE LÁTEX, PÊRA, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO E MANÔMETRO (0 - 300 MMHG). EM ESTOJO COM ZÍPER.	Unidade	PREMIUMINFANTIL	17	R$ 61,29	R$ 1.041,93
19	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE ADULTO ? AS BRAÇADEIRAS SÃO CONFECCIONADAS EM NYLON COM VELCRO, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO ENTRE 18 - 35 CM, COM MANGUITO DE LÁTEX, PÊRA, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO E MANÔMETRO (0 - 300 MMHG). EM ESTOJO COM ZÍPER.	Unidade	PREMIUMPREMIUM	82	R$ 66,71	R$ 5.470,22
20	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE GRANDE ? AS BRAÇADEIRAS SÃO CONFECCIONADAS EM NYLON COM VELCRO, PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO	Unidade	PREMIUMPREMIUM	20	R$ 82,16	R$ 1.643,20

	ENTRE 35 - 51 CM, COM MANGUITO DE LÁTEX, PÊRA, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO E MANÔMETRO (0 - 300 MMHG). EM ESTOJO COM ZÍPER.					
21	APARELHO PARA BARBEAR DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO DUAS LÂMINAS INOX, COM CABO PLÁSTICO REFORÇADO, COM PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA LÂMINA	Unidade	MAXICORMAXICOR MOD. TS209/NAO REGULADO	350	R$ 0,99	R$ 345,73
22	ATADURA DE CREPOM 06CM X 1,8M CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, 13 FIOS/CM², NÃO ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	Unidade	erimax	250	R$ 0,40	R$ 100,00
23	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,8M CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, 13 FIOS/CM², NÃO ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.PACOTE C/ 12 UNIDADES	Unidade	CREMERCYSNE	1750	R$ 1,50	R$ 2.625,00
24	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,8M CONFECCIONADAS COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, 13 FIOS/CM², NÃO ESTÉRIL EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Unidade	Erimax Softx	1200	R$ 1,02	R$ 1.224,00
28	ATADURA ORTOPÉDICA ROLO COM 12CM X 1,8CM.PACOTE C/ 12 UNIDADES	Unidade	ORTOBOMORTOBOM	20	R$ 9,39	R$ 187,80
29	AUTOCLAVE 40 LITROS, BIVOLT, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE ANTECÂMARA DE AQUECIMENTO QUE IMPEDE A QUEIMA DA RESISTÊNCIA POR FALTA DE ÁGUA, PAINEL ANALÓGICO EM TECLADO DE MEMBRANA E CONTROLE TERMODINÂMICO DE TEMPERATURA E PRESSÃO AUTOMÁTICO, COM ACOMPANHAMENTO ATRAVÉS DE MANÔMETRO/TERMÔMETRO E INDICADORES LUMINOSOS, FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO COM SISTEMA DE RESTRIÇÃO DE ABERTURA POR FUSO DE ENCAIXE E DESLIZAMENTO POR ROLAMENTO AXIAL, GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, SISTEMA DE PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADOS, NÃO NECESSITA DE TUBULAÇÃO PARA DRENAGEM DE ÁGUA, OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA QUE PERMITE A SELEÇÃO DE DIFERENTES CICLOS, UTILIZA ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR, SISTEMAS DE SEGURANÇA QUE CONTROLAM TODO O CICLO E PREVINEM FALHAS DE OPERAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE EXCESSO DE TEMPERATURA, PRESSÃO OU FALTA DE ÁGUA, POTÊNCIA: 1600 W, TEMPERATURA: PADRÃO O.M.S ATÉ 121ºC , 12 MESES DE GARANTIA.	Unidade	bs equipamentosdigitale	1	R$ 4.760,00	R$ 4.760,00
30	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENOPACOTE 10 UN	Unidade	NAYRNAYR	2000	R$ 5,68	R$ 11.360,00
31	BANDAGEM TRIANGULAR DE ALGODÃO DIMENSÕES 1,40 X 1,00 X 1,00 (TAMANHO	Unidade	RESGATE SPRESGATE SP	200	R$ 5,88	R$ 1.176,00
32	BANDAGEM TRIANGULAR DE ALGODÃO DIMENSÕES 1,40 X 1,40 X 2,00 (TAMANHO G)	Unidade	ORTOCENTERORTOCENTER	200	R$ 8,40	R$ 1.680,00
33	BENZINA RETIFICADA, ASPECTO LÍMPIDO, INCOLOR. MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADO DE PETRÓLEO COM PUREZA MÍNIMA DE 97%. LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM, BEM COMO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 1LITRO. FRASCO 1000 ML	Unidade	QUIMIDROLbenzina retificada, aspecto límpido, incolor. mist	10	R$ 24,36	R$ 243,60
34	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTOS. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, CAPACIDADE 200 KG; DIVISÕES DE 100 G. PLATAFORMA: 390 X 400 MM. ALTURA DA RÉGUA 2 M. TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS. FUNÇÃO TARA, POSSIBILIDADE DE ATÉ 100% DA CAPACIDADE. DISPLAY COM 5 DÍGITOS. CHAVE SELETORA DE TENSÃO 110/220 V. COM CERTIFICADO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.	Unidade	LIDERP200C	14	R$ 1.041,00	R$ 14.574,00
35	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL EM VIDRO, CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 200 KG, BATERIA CR 2032 COM FUNÇÃO DE AUTO DESLIGAMENTO, VISOR CRISTAL ATÉ 5 DÍGITOS, DE DIMENSÕES APROXIMADAS EM 300X200X200 MM E PESO ATÉ 6 KG.	Unidade	GTECHGLASS	7	R$ 92,90	R$ 650,30
36	BISTURI DESCARTÁVEL Nº11, COMPOSTO POR CABO EM POLIESTIRENO, CAPA DE PROTEÇÃO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE FÁCIL ABERTURA. PACOTE COM 50 UNIDADES.PACOTE C/ 50 UNIDADES	Unidade	HEALTHMEDDESCARTAVEL	20	R$ 125,60	R$ 2.512,00
37	BISTURI DESCARTÁVEL Nº15, COMPOSTO POR CABO EM POLIESTIRENO, CAPA DE PROTEÇÃO E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE FÁCIL ABERTURA. PACOTE COM 50 UNIDADES.PACOTE C/ 50 UNIDADES	Unidade	HEALTHMEDDESCARTAVEL	5	R$ 154,66	R$ 773,30
39	BOLSA COLETORA URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/PINÇA CORTA FLUXO, PONTO P/COLETA ESTÉRIL, ALÇA FIXAÇÃO.	Unidade	PRÓPRIABOLSA COLETORA URINA	550	R$ 3,56	R$ 1.958,00
40	BROCA CARBIDE CA Nº 03. HASTE CURTA, PARA BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA E/OU APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	KAVO KEERKAVO KEER	100	R$ 5,64	R$ 564,00
41	CADARÇO SARJADO BRANCO Nº10, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO, ROLO COM 50M X 01 CM. PARA FIXAÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL. COM TRAMA BEM FECHADA SEM ELASTICIDADE GARANTINDO A PRECISÃO DA FIXAÇÃO.ROLO	Unidade	SONISONI	5	R$ 18,17	R$ 90,85

42	CADEIRA DE RODA. CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; ESTOFAMENTO EM NYLON; RODAS TRASEIRAS DE 24??; INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACIÇOS; RODAS DIANTEIRAS DE 6?? MACIÇAS; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS; APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS; APOIOS DE BRAÇO FIXOS; CAPACIDADE PARA 90 KG; LARGURAS DO ASSENTO: 40 CM; OPCIONAL: PNEUS TRASEIROS INFLÁVEIS.	Unidade	CDS101	24	R$ 501,00	R$ 12.024,00
43	CADEIRA HIGIÊNICA PARA BANHO, FUNCIONAMENTO MANUAL, MATERIAL ESTRUTURA AÇO CARBONO, NA COR PRETA/CINZA, USO BANHO, TAMANHO ADULTO, ENCOSTO, ACABAMENTO DO ENCOSTO NAPA OU COURVIN OU PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA, ASSENTO PLÁSTICO RESISTENTE, RECIPIENTE C TIPO DE RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS ARO 06?, TIPO RODAS TRASEIRAS MACIÇA GIRATÓRIAS ARO 06?, APOIO DE PÉS RETRÁTIL, APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS, FREIOS BILATERAIS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 90KG. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DO ASSENTO 44 CM, ALTURA DO CM, ALTURA DO CHÃO A MANOPLA MÍNIMA DE 94 CM, ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO MÍNIMA DE 48 CM	Unidade	CDS202	15	R$ 315,50	R$ 4.732,50
44	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; CONSTRUÍDA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO DE PÉS RETRÁTIL, FREIOS BILATERAIS, APOIOS DE BRAÇOS FIXOS, LARGURA DO ASSENTO 50 CM, SUPORTA ATÉ 130 KG.	Unidade	CDSMAX	5	R$ 417,00	R$ 2.085,00
45	CADEIRA ODONTOLÓGICA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: COMPOSTO POR CADEIRA, EQUIPO, REFLETOR, UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA À CADEIRA. CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E PRODUZIDOS PELO MESMO FABRICANTE COMPOSTO PELOS COMPONENTES ABAIXO RELACIONADOS:1. CADEIRA ODONTOLÓGICA: ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA LISA. ESTABILIDADE ESTÁTICA E DINÂMICA EM TODAS AS POSIÇÕES DE USO NA SUA CAPACIDADE MÁXIMA. BASE COM PROTEÇÃO EM BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR. REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO EM MATERIAL PVC LAMINADO, SEM COSTURAS, NA COR VERDE CLARA. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS PÉS DO PACIENTE. BRAÇO DA CADEIRA COM FORMATO E FIXAÇÃO QUE FACILITEM O ACESSO DO PACIENTE. ENCOSTO DA CABEÇA ARTICULÁVEL, COM MOVIMENTO LONGITUDINAL. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE COMANDOS ELÉTRICOS COM ATUADORES HIDRÁULICOS OU MOTO-REDUTORES. CONTROLE DE PÉ (PEDAL) PARA OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 V (60HZ). RESISTÊNCIA DE CARGA MÍNIMA DE 150 KG. FORNECIMENTO DE PLANTAS BAIXAS E OUTRAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS. FORNECIMENTO DE MANUAIS DE OPERAÇÃO E MANUAIS DE SERVIÇO COM VISTA EXPLODIDA E DETALHAMENTO DAS PEÇAS, PRINCIPAIS DEFEITOS E CORREÇÕES, COM DIAGRAMAS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E HIDRÁULICOS. GARANTIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 12 MESES.2. REFLETOR PARA USO ODONTOLÓGICO COMPOSTO DE CABEÇOTE COM ESPELHO ESPECIAL MULTIFACETADO, COM AJUSTE GRADUAL NA INTENSIDADE DE LUZ, VARIÁVEL ENTRE O MÍNIMO DE 6.000 E MÁXIMO DE 35.000 LUX, POR MEIO DE COMANDO NO PEDAL DA CADEIRA, COR PADRÃO GELO COMPATÍVEL COM TODOS OS AMBIENTES; PROTETOR DA LÂMPADA E ESPELHO.3. EQUIPO ODONTOLÓGICO: TIPO CART OU ACOPLADO. (TIPO CART COM ESTRUTURA MONTADA SOBRE RODÍZIOS E TRATAMENTO ANTICORROSIVO. TIPO ACOPLADO: BRAÇO ARTICULADO, COM MOVIMENTO HORIZONTAL, COM BATENTES DE FIM DE CURSO E MOVIMENTO VERTICAL). TRÊS TERMINAIS, SENDO 01 PARA MICROMOTOR, COM SPRAY (TIPO BORDEN), 01 PARA ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN) E 01 SERINGA TRÍPLICE. SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL E AUTOMÁTICO. PINTURA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA, TOTALMENTE LISA. SISTEMA DE DESINFECÇÃO DE DUTOS DE ÁGUA E SPRAY COM VÁLVULA ANTIRREFLUXO. PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO COM CONTROLE VARIÁVEL (PROGRESSIVO DA ROTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS). COM CAIXA DE LIGAÇÃO (D	Unidade	DENTEMEDCJTO MAGNUS PRIME FLEX ou CART	1	R$ 16.700,00	R$ 16.700,00
52	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE 14G, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Unidade	MEDIX / MEDIXUND	100	R$ 0,67	R$ 67,00
53	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE 16G, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E	Unidade	MEDIX / MEDIXUND	200	R$ 0,68	R$ 136,00

	PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.					
54	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE 18G, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Unidade	MEDIX / MEDIXUND	300	R$ 0,68	R$ 204,00
55	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE 20G, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Unidade	MEDIX / MEDIXUND	3500	R$ 0,65	R$ 2.275,00
56	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE 22G, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Unidade	SOLIDOR	5500	R$ 0,65	R$ 3.575,00
57	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, CALIBRE 24G, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON OU POLIURETANO, FLEXÍVEL, ATÓXICO. AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CONECTOR LUER-LOCK TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	Unidade	Medix Brasilx	5300	R$ 0,70	R$ 3.704,70
58	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7F X 30CM. COMPOSTO POR CATETER EM POLIURETANO, CENTIMETRADO, RADIOPACO COM PONTA SOFT, DILATADOR, FIO GUIA EM J CENTIMETRADO, ADIANTADOR DE FIO GUIA, AGULHA DE PUNÇÃO, SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, BISTURI COM CABO, FIXADOR DE CATETER TIPO BORBOLETA COM TRAVA E TAMPA PROTETORA AUTO SELANTE. ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	Unidade	CVC-D0730ALIVE HEART	30	R$ 83,71	R$ 2.511,30
59	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, UTILIZADO NA INALAÇÃO DE OXIGÊNIO EM PACIENTES ADULTOS COM TRANSTORNOS DE RESPIRAÇÃO. FABRICADO EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, NA COR VERDE, ANATÔMICO, CONECTOR UNIVERSAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO, ESTÉRIL.	Unidade	BIOSANI	300	R$ 0,90	R$ 270,00
60	CLAMP, PVC, RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidade	VITAL GOLDVITAL GOLD	50	R$ 0,51	R$ 25,50
61	CLOREXIDINA DIGLICONATO DEGERMANTE A 2% - SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM.	Unidade	VICPHARMANT	580	R$ 3,99	R$ 2.314,20
62	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, SOLUÇÃO TÓPICAFRASCO 100 ML	Unidade	VIC PHARMAVIC PHARMA	240	R$ 2,34	R$ 561,60
63	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 7 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE E TAMPA FIXA AO	Unidade	FLEXPELL	2300	R$ 3,55	R$ 8.165,00

	COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DO MATERIAL E LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO.					
64	COMPRESSA CIRÚRGICA, CAMPO OPERATÓRIO, TAMANHO 23 CM X 25CM, 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, 04 CAMADAS, 9G/UNIDADE, SEM FIO RADIOPACO, POSSUINDO AMARRAÇÕES PARA EVITAR DESLIZAMENTO UMA SOBRE A OUTRA, COM CADARÇO E COSTURAS DUPLAS, EM TECIDO DE ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, SEM ALVEJANTE E AMIDO. EMBALADAS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PESO MÍNIMO DE 450G POR PACOTE.	Unidade	ERIMAX	10	R$ 29,80	R$ 298,00
66	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, 10 X 10 CM, 13 FIOS/CM2, 05 DOBRAS E 8 CAMADAS.PACOTE C/ 10 UNIDADES	Unidade	AMEDAMED	500	R$ 1,20	R$ 600,00
67	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, 7,5 X 7,5 CM, 13 FIOS/CM2, 05 DOBRAS E 8 CAMADAS.PACOTE C/ 10 UNIDADES	Unidade	JN TÊXTIL COTTON13 FIOS C/10 UNIDADES ESTÉREIS	60000	R$ 0,47	R$ 28.200,00
68	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS, 13 FIOS/CM², 05 DOBRAS, 08 CAMADAS. BRANQUEADAS, ISENTAS DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, DEXTRINA, CORRETIVOS COLORANTES, PH DE 5,0 A 8,0. DEVEM POSSUIR DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESPRENDIMENTO DE FIOS. EMBALADAS EM PACOTES COM 500 UNIDADES, PESO MÍNIMO DE 500G POR PACOTE.PACOTE COM 500 UNIDADES	Unidade	Erimax	125	R$ 19,50	R$ 2.437,50
69	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA ESTÉRIL, 15 X 30 (FECHADA) E 15 X 60 (ABERTA), RECOBERTA POR DUAS MANTAS DE ALGODÃO MEDICINAL (HIDRÓFILO), COM ENVOLTÓRIO DE TECIDO DE GAZE HIDRÓFILO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA	Unidade	POLAR FIX	3000	R$ 1,20	R$ 3.600,00
70	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, EM ROLO, TIPO QUEIJO, APRESENTAÇÃO 91 CM X 91M, 11 FIOS/CM², 04 DOBRAS, 08 CAMADAS, 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PESO MÍNIMO DE 1500G.	Unidade	ERIMAXERIMAX	30	R$ 69,90	R$ 2.097,00
72	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL. CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TRANSPORTÁTIL COMPOSTO POR CADEIRA TRANSPORTÁTIL, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, EQUIPO PNEUMÁTICO, REFLETOR E BANQUETA. CADEIRA TRANSPORTÁTIL: POSSUI 5 POSIÇÕES REGULÁVEIS, COM ESTRUTURA DE AÇO, COBERTURA ESTOFADA, ENCOSTO DE CABEÇA ERGONÔMICO E AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA PÉS E BRAÇOS, E COM BOLSA PARA TRANSPORTE. COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, ISENTO DE ÓLEO, RESERVATÓRIO 24 LITROS COM RODÍZIOS. DISPLAY/MALA DE TRANSPORTE DO EQUIPO EM ABS NAVAL(POLICABORNATO), COM EXTREMA SEGURANÇA E RESISTÊNCIA, COMPOSTOS DE RODAS RESISTENTES, COM REVESTIMENTO INTERNO EM TEFLON E POLIURETANO.EQUIPO PNEUMÁTICO COMPOSTO DE SERINGA TRÍPLICE, MÍNIMO DE 2 TERMINAIS BORDEN, E SUGADOR DE ALA POTÊNCIA. SUPORTE DE PONTAS COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. PEDAL DE COMANDO PROGRESSIVO. EQUIPO ACOPLADO E MALETA COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500 ML, PARA ALIMENTAÇÃO DA SERINGA TRÍPLICE E SPRAY DAS PEÇAS DE MÃO.	Unidade	DENTEMEDCJTO MAGNUS TRANSPORTATIL PNEUMATICO	1	R$ 6.999,00	R$ 6.999,00
73	CONTRA-ÂNGULO. SPRAY ÚNICO EXTERNO, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, GIRO LIVRE DE 360°, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ESTERILIZÁVEL. ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL).	Unidade	DENTEMEDCONTRA ANGULO PRIME CX235-1F + MANDRIL FG	30	R$ 395,00	R$ 11.850,00
74	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:REDONDO, CAPACIDADE:CERCA DE 150 ML	Unidade	FORTINOXFORTINOX	10	R$ 15,00	R$ 150,00
75	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA.GALÃO 5 LITROS	Unidade	PROLINK / PROLINKUND	10	R$ 79,99	R$ 799,90
76	DRENO DE PENROSE, SEM GAZE, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR ACHATADO, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO Nº 1.	Unidade	WALTEX	50	R$ 2,00	R$ 100,00
77	DRENO DE PENROSE, SEM GAZE, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR ACHATADO, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. ESTÉRIL. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO Nº 2.	Unidade	WALTEXdreno de penrose, sem gaze, confeccionado em látex	50	R$ 1,85	R$ 92,50
78	DRENO TORÁCICO, MATERIAL EM PCV ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO CALIBRE 16 FRENCH, EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Unidade	MEDSHARPdreno torácico, material em pcv atóxico, transpare	3	R$ 5,77	R$ 17,31

79	DRENO TORÁCICO, MATERIAL EM PCV ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, CALIBRE 18 FRENCH, EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Unidade	MEDSHARPdreno torácico, material em pcv atóxico, transpare	3	R$ 5,79	R$ 17,37
80	DRENO TORÁCICO, MATERIAL EM PCV ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, CALIBRE 22 FRENCH, EMBALAGEM INDIVIDUAL USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Unidade	MEDSHARPdreno torácico, material em pcv atóxico, transpare	3	R$ 5,03	R$ 15,09
81	DRENO TORÁCICO, MATERIAL EM PCV ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO CALIBRE 24 FRENCH, EMBALAGEM INDIVIDUAL USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Unidade	MEDSHARPdreno torácico, material em pcv atóxico, transpare	3	R$ 5,77	R$ 17,31
82	DRENO TORÁCICO, MATERIAL EM PCV ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, CALIBRE 30 FRENCH, EMBALAGEM INDIVIDUAL USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Unidade	CLINMED	3	R$ 5,80	R$ 17,40
83	DRENO TORÁCICO, MATERIAL EM PCV ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, CALIBRE 36 FRENCH, EMBALAGEM INDIVIDUAL, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	Unidade	CLINMED	3	R$ 6,00	R$ 18,00
84	ELETRODO DESCARTÁVEL, COMPOSTO DE DORSO DE MICROPORE COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO EXTRA ADERENTE, POROSO, PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO; GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO, CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL; SELAMENTO QUE EVITA O VAZAMENTO DO GEL; PINO DE ENCAIXE EM AÇO INOX; CONTRA PINO DE PRATA CLORETO DE PRATA E PAPEL PROTETOR. EMBALADOS EM SACO ALUMINIZADO, VEDADO E SELADOS. PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS.PACOTE C/ 50 UNIDADES	Unidade	MEDIX / MEDIXUND	90	R$ 11,44	R$ 1.029,60
85	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES COM INJETOR DELATERAL E ENTRADA DE AR COM FILTRO. GOTEJADOR PADRÃO (20GTS/ML DE SOLUÇÃO), TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 150CM DE COMPRIMENTO, PINÇA ROLETE , INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS 15 ?M. CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL. ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	M2LIFE	10500	R$ 0,96	R$ 10.080,00
86	EQUIPO MICROGOTAS COMPOSTO DE: 1)PONTA PERFURANTE ESCALONADA COM PROTETOR ADAPTADO; 2)CÂMARA TRANSPARENTE FLEXÍVEL COM GOTEJAMENTO; 3) TUBO EM PVC TRANSPARENTE, ASPECULO COM 125 A 150 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO NA SUA EXTREMIDADE DISPOSITIVO EM LÁTEX FLASH-BALL E CONECTOR LUER QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO. O CONECTOR DEVERÁ APRESENTAR-SE ADAPTADO A UM PROTETOR EXTERNO (O BICO DE CONEXÃO DEVE SER PADRÃO PARA TODOS OS TIPOS DE FRASCOS DE SOROS). 4) PINÇA ROLETE, CONTENDO ROLDANA, ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA PERFEITO CONTROLE DO GOTEJAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E INDIVIDUAL PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONSTANDO OS SEGUINTES DADOS: MARCA COMERCIAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	MEDIX / MEDIXUND	200	R$ 1,59	R$ 318,00
87	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, EXTENSÃO EM PVC AZUL, ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE FILTRO HIDRÓFOBO BACTERIOLÓGICO DE APROXIMADAMENTE 0,22M, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO ENTERAL, MACROGOTAS, SEM INJETOR LATERAL, CONTÍNUO DE: PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA COM PROTETOR, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, TUBO CONECTOR COM APROXIMADAMENTE 1.30 M DE COMPRIMENTO, E ADAPTAÇÃO LUER E REGULADOR DE FLUXO EM FORMA DE PINÇA ROLETE, DE ALTA PRECISÃO, COM REGULAGEM PERFEITA E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE COMPROVADAMENTE GARANTA AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	Unidade	DESCARPACK | CX C/ 500EQUIPO NUTRI ENTERAL | REG: 10330660263	2500	R$ 1,30	R$ 3.250,00
88	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, COMPOSTO DE CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, SENDO QUE A PRIMEIRA É DOTADA DE FILTRO, A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DO GOTEJAMENTO. APRESENTA PONTA PERFURANTE QUE PERMITE CONEXÃO SEGURA COM AS BOLSAS DE SANGUE E DERIVADOS, TUBO EXTENSOR EM MATERIAL PVC DE 150 CM, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E ENCAIXE LUER LOCK. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E INDIVIDUAL PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONSTANDO OS SEGUINTES DADOS: MARCA COMERCIAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	LAMEDID	200	R$ 4,43	R$ 886,00
89	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO E ANTI-SEPSIA PRÉ OPERATÓRIO DAS MÃOS, CONTENDO CLOREXIDINA 2%.	Unidade	VIC PHARMA	110	R$ 2,58	R$ 283,80
90	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO E ANTI-SEPSIA PRÉ OPERATÓRIO DAS MÃOS, CONTENDO LODOPOLVIDONA 10% (EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO).	Unidade	VICPHARMANT	150	R$ 2,43	R$ 364,50
91	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 10CM DE	Unidade	MISSNER	1828	R$ 8,95	R$ 16.360,60

	LARGURA X 4,5M DE COMPRIMENTO, COR APROPRIADA, DE FIOS DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA COM BOA ADERÊNCIA E QUALIDADE, INSENTO DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS, ENROLADO EM CARRETEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.ROLO 4,50 M					
92	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N° 1, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 12CM	Unidade	CASSIFLEXespátula de inserção n° 1, aço inox, autoclavável,	20	R$ 11,51	R$ 230,20
93	ESPÁTULA DE RESINA. ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA REVESTIDA DE DIÓXIDO DE TITÂNIO, TIPO THOMPSON Nº 5	Unidade	PRISMAPRISMA	10	R$ 78,73	R$ 787,30
94	ESPÁTULA DE RESINA. ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA REVESTIDA DE DIÓXIDO DE TITÂNIO, TIPO THOMPSON Nº 6	Unidade	PRISMAPRISMA	10	R$ 78,80	R$ 788,00
95	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO N°36, RÍGIDA, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	Unidade	GOLGRANGOLGRAN	10	R$ 14,71	R$ 147,10
96	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO N° 24, EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	Unidade	GOLGRANGOLGRAN	10	R$ 14,26	R$ 142,60
97	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	Unidade	VAGISPECVAGISPEC	180	R$ 1,06	R$ 190,80
98	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	Unidade	VAGISPECVAGISPEC	540	R$ 1,12	R$ 604,80
99	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	Unidade	KOLPLAST	540	R$ 1,40	R$ 756,00
100	ESTADIÔMETRO VERTICAL, FIXO DE PAREDE, PARA MEDIR ADULTOS E CRIANÇAS, COMPACTO, COM FITA DE MEDIÇÃO MECÂNICA. INSTALAÇÃO SIMPLES E FÁCIL. VISUALIZAÇÃO NO CABEÇOTE DO MEDIDOR PARA FACILITAR A LEITURA. FAIXA DE MEDIÇÃO: DE 0 ATÉ 220 CM, RESOLUÇÃO: EM MILÍMETROS, GRADUAÇÃO: 1 MM, MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO ABS INJETADO, FITA DE MEDIÇÃO METÁLICA. ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	Unidade	SONNYestadiômetro vertical, fixo de parede, para medir	12	R$ 237,65	R$ 2.851,80
102	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA, PRODUZIDA EM AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI NA COR CINZA, PRATELEIRAS COM 3ª DOBRA E REFORÇO DE ÔMEGA NO FUNDO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 198 X 92,5 X 42, COM 06 PRATELEIRAS, CHAPA 24	Unidade	RFRF 030 C	65	R$ 425,00	R$ 27.625,00
104	ESTETOSCÓPIO CONSTITUÍDO POR AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS, PODENDO SER SINGLE SONIC OU DUO SONIC; OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA; CONJUNTO BIAURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE, RESISTENTE, COM AJUSTE AUTOMÁTICO, ATRAVÉS DE MOLA DE AÇO; TUBO EM ?Y?. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, COM REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	Unidade	PREMIUM	50	R$ 15,56	R$ 778,00
105	FILME PARA RAIO X - 18 X 24 CM, CAIXA C/ 100 UNIDADES	Unidade	Fuji FilmHR-U	30	R$ 118,00	R$ 3.540,00
106	FILME PARA RAIO X - 24 X 30 CM, CAIXA C/ 100 UNIDADES	Unidade	Fuji FilmHR-U	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
107	FILME PARA RAIO X - 30 X 40 CM, CAIXA C/ 100 UNIDADES	Unidade	fujifilmrx	30	R$ 333,99	R$ 10.019,70
108	FILME PARA RAIO X - 35 X 35 CM, CAIXA C/ 100 UNIDADES	Unidade	Fuji FilmHR-U	30	R$ 353,00	R$ 10.590,00
109	FILTRO TIPO BARREIRA BACTERIAL VIRAL E TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, COM TRAQUEINHA, TUBO EXTENSOR CORRUGADO FLEXÍVEL E CONECTOR UNIVERSAL, ADULTO, ESTÉRIL.	Unidade	SCAV MEDICALHMEF YOUMIDITY ADULTO	50	R$ 8,39	R$ 419,50
114	FIO SUTURA NYLON 2-0, NÃO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, PRODUZIDO A PARTIR DA POLIAMIDA, MONOFILAMENTAR, PRETO, CUTICULAR COM AGULHA 3 CM, 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, COMPRIMENTO 45CM. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	Unidade	MEDIX / MEDIXUND	15	R$ 35,32	R$ 529,80
115	FIO SUTURA NYLON 3-0, NÃO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, PRODUZIDO A PARTIR DA POLIAMIDA, MONOFILAMENTAR, PRETO, CUTICULAR COM AGULHA 3 CM, 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, COMPRIMENTO 45CM. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	Unidade	MEDIX / MEDIXUND	20	R$ 37,13	R$ 742,60
116	FIO SUTURA NYLON 4-0, NÃO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, PRODUZIDO A PARTIR DA POLIAMIDA, MONOFILAMENTAR, PRETO, CUTICULAR COM AGULHA 3 CM, 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, COMPRIMENTO 45CM. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	Unidade	MEDIX / MEDIXUND	10	R$ 39,97	R$ 399,70
117	FIO SUTURA NYLON 5-0, NÃO ABSORVÍVEL, SINTÉTICO, PRODUZIDO A PARTIR DA POLIAMIDA, MONOFILAMENTAR, PRETO, CUTICULAR COM AGULHA 3 CM, 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, COMPRIMENTO 45CM. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	Unidade	MEDIX / MEDIXUND	4	R$ 32,10	R$ 128,40
119	FIO RETRATOR GENGIVAL. FIO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, DE FÁCIL INSERÇÃO NO SULCO GENGIVAL, FIBRAS NÃO IMPREGNADAS, HIDROFÍLICO, FINO (00). APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 250 CM. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NA ANVISA E/OU APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Unidade	AAFfio retrator gengival. fio com fibras 100% algodão	20	R$ 18,23	R$ 364,60
120	FITA CIRÚRGICA COM ADESIVO SINTÉTICO, DORSO MICROPOROSO, ADERENTE, HIPOALÉRGICA,	Unidade	CIEXCIEX	1100	R$ 2,06	R$ 2.266,00

	FLEXÍVEL, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA EXTERNA, TIPO MICROPORE, ROLO 25MMX10M.					
121	FITA CIRÚRGICA COM ADESIVO SINTÉTICO, DORSO MICROPOROSO, ADERENTE, HIPOALÉRGICA, FLEXÍVEL, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA EXTERNA, TIPO MICROPORE, ROLO 50MM X 10M.	Unidade	MISSNER	450	R$ 4,32	R$ 1.944,00
122	FITA CREPE, HOSPITALAR 19MM X 50M. COMPOSTA DE PAPEL CREPADO BRANCO, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. ÓTIMA FIXAÇÃO DE ATADURAS, SERINGAS, E NO FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS.	Unidade	MISSNERMISSNER	600	R$ 3,44	R$ 2.066,94
124	FIXADOR AUTOMÁTICO RX. GALÃO P/ 38L	Unidade	exsilfixador	15	R$ 187,92	R$ 2.818,80
125	FRASCO PARA DRENAGEM MEDIASTINAL, CAPACIDADE 2000ML, COM TAMPA, ALÇA PARA FIXAÇÃO E TRANSPORTE. EXTENSÃO DE 120CM COM CLAMP E CONECTOR UNIVERSAL.	Unidade	CLINMED	18	R$ 32,50	R$ 585,00
126	FRASCO PARA COLETA E MENSURAÇÃO DE SECREÇÃO (GÁSTRICA, BILIAR, SALIVAR DE DRENAGENS) E URINA EM SISTEMA ABERTO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE E ADAPTAÇÃO AO LEITO, GRADUADO COM ESCALA DE 50ML E CAPACIDADE DE 1200ML.	Unidade	MEDSONDAfrasco para coleta e mensuração de secreção (gástr	50	R$ 14,19	R$ 709,50
127	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, FRASCO FRACIONADOR PARA SOLUÇÕES ENTERAIS,PERMITE TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES TAMPA COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, FRASCO DE 300ML, COM ESCALA DE 50ML, ATÓXICO.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	Unidade	BIOMÉDICANUTRIMED	2500	R$ 0,84	R$ 2.100,00
129	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, COM BOA CONDUTIVIDADE, INODORO, INCOLOR, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO.FRASCO 100 ML	Unidade	MULTIGELMULTIGEL	600	R$ 1,62	R$ 972,00
131	INDICADOR BIOLÓGICO (CONTROLE DE CARGA), COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 24 HORAS, INDICADO PARA CONTROLE BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO. COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEROTHER MORPHILUS (ATCC 7953, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), ACONDICIONADA EM AMPOLA PLÁSTICA, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE, FECHADA COM TAMPA MARROM COM ABERTURA E PROTEGIDA POR PAPEL HIDROFÓBICO.	Unidade	2IBIOLOGICAL TEST	1100	R$ 2,07	R$ 2.277,00
132	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS. POSSUI CERTIFICADO BSI. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADO: 121°C, 135°C E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MEDIDA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL A TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA.	Unidade	CLEAN UPCLEAN UP	12000	R$ 0,26	R$ 3.120,00
133	INFUSOR 2 VIAS C/ CLAMP DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM TUBODE TRANSPARENTE, FLEXÍVELL, EM FORMA DE "Y" CONTENDO ADAPTADORES LUER QUE PERMITAM PERFEITA ADAPTAÇÃO, COM SISTEMA DE PINÇAMENTO NAS VIAS DE CONEXÃO COM EQUIPOS. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONSTANDO OS SEGUINTES DADOS: MARCA COMERCIAL, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	DESCARPACK	8000	R$ 0,70	R$ 5.600,00
134	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE, SOLUÇÃO A 10%, QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO, USO EXTERNO, ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO 100 ML	Unidade	VICPHARMAIODOPOLIV	120	R$ 5,13	R$ 615,60
135	IODOPOLIVIDONA TÓPICO, SOLUÇÃO A 10%, QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO, USO EXTERNO, ADULTO E PEDIÁTRICO.FRASCO 100 ML	Unidade	VIC PHARMA	300	R$ 4,60	R$ 1.380,00
136	LENÇOL DE PAPEL BRANCO HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MEDINDO 50 CM DE LARGURA X 50 M DE COMPRIMENTO, TEXTURA FIRME E RESISTENTE.	Unidade	DESCARBOXDESCARBOX	550	R$ 5,60	R$ 3.080,00
137	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PLÁSTICA, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRAPACOTE COM 100 UNIDADES	Unidade	LUPLASTLUPLAST/81514749005	50	R$ 14,57	R$ 728,57

138	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA EM PÓ ABSORVÍVEL E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR,IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR.	Unidade	MEDIX | PARLUVA CIRURGICA C/ PÓ | REG: 80495510010	500	R$ 1,14	R$ 570,00
139	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA EM PÓ ABSORVÍVEL E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR,IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. PAR	Unidade	MEDIX | PARLUVA CIRURGICA C/ PÓ | REG: 80495510010	500	R$ 1,14	R$ 570,00
140	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA EM PÓ ABSORVÍVEL E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR,IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. PAR	Unidade	IND. FRONTINENSE | PARNEW HAND | REG: 81355330009	900	R$ 1,14	R$ 1.026,00
141	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA EM PÓ ABSORVÍVEL E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR,IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. PAR	Unidade	LEMGRUBERLIFEPLUS - Nº8,0 C/ PÓ/80256170022	300	R$ 1,14	R$ 341,70
142	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5, DESCARTÁVEL, EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE. LUBRIFICADA EM PÓ ABSORVÍVEL E ANTIDERRAPANTE. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADAS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR,IDENTIFICANDO COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO A MÃO ESQUERDA/DIREITA E A POSIÇÃO DO POLEGAR. PAR	Unidade	targa	100	R$ 1,21	R$ 121,00
143	LUVAS EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO GRANDE, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, COM PÓ ABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA 100 UN	Unidade	MEDIX / MEDIXUND	220	R$ 11,99	R$ 2.637,80
144	LUVAS EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO MÉDIO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, COM PÓ ABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA 100 UN	Unidade	VERO MEDICALCOM PÓ	1200	R$ 11,96	R$ 14.352,00
145	LUVAS EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PEQUENO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, COM PÓ ABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA 100 UN	Unidade	VERO MEDICALCOM PÓ	1400	R$ 11,96	R$ 16.744,00
146	LUVAS EM LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO EXTRA PEQUENO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, COM PÓ ABSORVÍVEL. EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	Talge	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
148	MALETA PRIMEIROS SOCORROS PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS DE PLÁSTICO BRANCO, COM ALÇA, DUAS BANDEJAS ARTICULADAS COM NO MÍNIMO 16 COMPARTIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 22X24X44 CM E POSSIBILIDADE DE LACRE.	Unidade	EMIFRANMALETA	32	R$ 147,95	R$ 4.734,40
149	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), 100% POLIPROPILENO. POSSUIR LATERALMENTE DOIS ELÁSTICOS TIPO ROLIÇO PARA APOIO E AJUSTE À FACE, PRENDENDO ATRÁS DA ORELHA, PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO. HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	Unidade	PROPRIOMASCARA	860	R$ 4,50	R$ 3.870,00
150	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, ADULTO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO TRANSPARENTE, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, TUBO EXTENSOR DE SUPRIMENTO DE O2 COM 2,10M DE COMPRIMENTO, PRESILHA AJUSTÁVEL AO NARIZ PARA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE. REGISTRO NO MS.	Unidade	ADVANTIVEADVANTIVE	60	R$ 7,42	R$ 445,20
151	MÁSCARA DE NÃO REINALAÇÃO COM RESERVATÓRIO, INFANTIL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO TRANSPARENTE, BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, TUBO EXTENSOR DE SUPRIMENTO DE O2 COM 2,10M DE COMPRIMENTO, PRESILHA AJUSTÁVEL AO NARIZ PARA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL A FACE DO PACIENTE. REGISTRO NO MS.	Unidade	ADVANTIVEADVANTIVE	10	R$ 8,01	R$ 80,10
152	MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA	Unidade	PROPRIAKN95 HEAD LOOP	2900	R$ 0,59	R$ 1.711,00

	ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, TIPO PERSONAL RESPIRADOR, DO TIPO PFF-2, FILTRO MAIOR OU IGUAL A 95% DE EFICIÊNCIA PARA PARTÍCULAS MAIORES QUE 0,3 ?M DE DIÂMETRO. COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, TIRAS ELÁSTICAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL. ATÓXICA HIPOALÉRGICA E INODORA.					
153	MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE, Nº 1.5 - MASCARA LARÍNGEA; EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL; COM COXIM INFLÁVEL, DESCARTÁVEL, CÓDIGO DE CORES NO BALÃO PILOTO; NÚMERO 1.5 C/ INDICAÇÃO DO PESO DO PACOTE E VOLUME DE INSUFLAGEM DO COXIM GRAVADOS NO TUBO DA MASCARA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	Unidade	MDmáscara laringea em silicone, nº 1.5 - mascara lar	12	R$ 54,06	R$ 648,72
154	MÁSCARA LARINGEA EM SILICONE, Nº 4 - MASCARA LARÍNGEA; EM SILICONE, ATÓXICO, FLEXÍVEL; COM COXIM INFLÁVEL, DESCARTÁVEL, CÓDIGO DE CORES NO BALÃO PILOTO; NÚMERO 4 C/ INDICAÇÃO DO PESO DO PACIENTE E VOLUME DE INFLAGEM DO COXIM GRAVADOS NO TUBO DA MASCARA; ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO A; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	Unidade	MDmáscara laringea em silicone, nº 4 - mascara larín	12	R$ 50,69	R$ 608,28
155	MICROMOTOR. MICROMOTOR COM ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM E SISTEMA UNIVERSAL INTRAMATIC, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, ESTERILIZÁVEL.	Unidade	DENTEMEDMICROMOTOR PRIME CX235-3F	20	R$ 289,90	R$ 5.798,00
156	MOCHO. MOCHO COM CINCO RODÍZIOS DUPLOS, ENCOSTO E ASSENTO ERGONÔMICOS SEM COSTURA, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ALTURA, BASE CROMADA, ESTOFAMENTO NA COR AZUL.	Unidade	RENASCER / RN09010PRENASCER / RN09010P	5	R$ 580,00	R$ 2.900,00
157	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL. ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, COM BAIXA VISCOSIDADE, ELEVADO GRAU DE PUREZA E ADITIVOS ESPECIAIS QUE PREVINAM OXIDAÇÕES E REDUZAM ATRITO DAS PARTES MÓVEIS. APRESENTAÇÃO: FRASCOS COM APROXIMADAMENTE 200ML, ACOMPANHADOS DE BICOS APLICADORES, ADAPTÁVEIS ÀS CANETAS, DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NA ANVISA E/OU APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Unidade	HADASSAH | CX C/30DERMATROL | REG: 81196230001	20	R$ 6,83	R$ 136,60
158	OTOSCÓPIO ? INSTRUMENTO COM TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, VISUALIZAÇÃO E EXAMES NÃO INVASIVOS DO OUVIDO INTERNO E EXTERNO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABEÇOTE EM ABS AÇO INOX RESISTENTE A IMPACTOS. LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE NO MÍNIMO 3 VEZES PARA IMAGENS NÍTIDAS, E SEM DISTORÇÃO; CABO EM METAL TIPO AA, COM REVESTIMENTO TERMOPLASTICO E CLIPE DE BOLSO; DEVERÁ POSSUIR TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; LÂMPADA LED 2,5 V DE FACIL SUBSTITUIÇÃO E DE LONGA DURAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS TIPO AA. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO LIGA/DESLIGA. ACOMPANHA O PRODUTO: MINIMO 07 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS NAS DIMENSÕES: 2,5 MM, 3,0MM 4,0MM E 5,0MM E ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO. 01 LÂMPADA RESERVA	Unidade	MIKATOSTK	14	R$ 273,00	R$ 3.822,00
159	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA COLETA DE URINA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO.	Unidade	ARTNOXARTNOX	5	R$ 91,47	R$ 457,35
160	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. ROLO	Unidade	POLLITEX / POLLITEXUND	15	R$ 37,99	R$ 569,85
161	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO.ROLO	Unidade	POLLITEX / POLLITEXUND	6	R$ 83,99	R$ 503,94
162	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100M, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO.ROLO	Unidade	POLLITEX / POLLITEXUND	2	R$ 104,91	R$ 209,82
163	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO.ROLO	Unidade	POLLITEX / POLLITEXUND	6	R$ 127,97	R$ 767,82
164	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 350MM X 100M, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO.ROLO	Unidade	POLLITEX / POLLITEXUND	6	R$ 142,87	R$ 857,22
165	PÁS PARA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO ADULTO, COMPATÍVEL COM MARCA INSTRAMED, MODELO ISIS PRO.	Unidade	INSTRAMEDADULTO	20	R$ 351,13	R$ 7.022,60
166	PINÇA CIRÚRGICA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KELLY, PONTA RETA, 14 CM DE COMPRIMENTO E CABO COM TRAVA	Unidade	WELDONRICHARDS	20	R$ 28,70	R$ 574,00
167	PLACA DE VIDRO POLIDO 5MM (FINA) - CONFECCIONADO EM VIDRO POLIDO; FORMATO RETANGULAR; DOIS LADOS LISOS; CANTOS ARREDONDADAS; DIMENSÕES APROXIMADAS 150X70X05MM.	Unidade	PREVENplaca de vidro polido 5mm (fina) - confeccionado e	10	R$ 9,64	R$ 96,40
170	PROTETOR OCULAR HIPOALERGÊNICO PARA OCLUSÃO OFTÁLMICA, COMPOSTO DE NÃO TECIDO DE VISCOSE E POLIÉSTER COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO E PAPEL SILICONADO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA COM 20 UNIDADES. TAMANHO GRANDE.OBS:ESTE LOTE SERÁ DE USO COMPARTILHADO DA SECRETARIA DE SAÚDE (70 UNIDADES) E EDUCAÇÃO (410 UNIDADES).CAIXA C/ 20 UNIDADES	Unidade	COPERTINAprotetor ocular hipoalergênico para oclusão oftálm	480	R$ 18,90	R$ 9.072,00
171	PROTETOR OCULAR HIPOALERGÊNICO PARA OCLUSÃO OFTÁLMICA, COMPOSTO DE NÃO TECIDO DE VISCOSE E POLIÉSTER COM ADESIVO TERMOPLÁSTICO E PAPEL SILICONADO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM CAIXA	Unidade	CRALCOPERTINA MOD. INFANTIL/10379860125	10	R$ 14,55	R$ 145,52

	COM 20 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO.					
172	PROTETOR SOLAR PARA PELE, DE USO PROFISSIONAL/OCUPACIONAL, ODOR SUAVE E AGRADÁVEL, DE COLORAÇÃO NATURAL, HIPOALERGÊNICO, NÃO GORDUROSO, E NÃO COMEDOGÊNICO, FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR MÍNIMA 30, COM FILTRO QUÍMICO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS TIPO UVA E UVB, DEVENDO CONTER DIÓXIDO DE TITÂNIO EM SUA COMPOSIÇÃO, MICRONIZADO OU EM SUSPENSÃO A FIM DE NÃO EMBRANQUECER A PELE QUANDO DE SUA APLICAÇÃO. O PRODUTO DEVE SER CLASSIFICADO COMO OIL-FREE (NÃO OLEOSO), PABA-FREE E ÁGUA RESISTENTE, SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA, INFORMANDO EM SEU RÓTULO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR-SE EM BISNAGA PLÁSTICA DE 120G/ML COM TAMPA FLIP-TOP E/OU BOMBONA PLÁSTICA COM BICO DOSADOR.FRASCO 120 ML	Unidade	PROSUNPROSUN	220	R$ 10,93	R$ 2.404,60
173	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL QUE PERMITA A MEDIÇÃO RÁPIDA E FÁCIL DE BEBÊS E CRIANÇAS COM ATÉ DOIS ANOS DE IDADE. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, EXTREMIDADES EM POLIETILENO; ESCALA DE 100 CM GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS NUMERADAS A CADA CENTÍMETRO. POSSUIR MARCADOR REMOVÍVEL	Unidade	CIRURGICA BRASILTAYLOR/Não Regulado	12	R$ 73,13	R$ 877,59
174	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE - AMBU ADULTO, COMPOSTO DE BALÃO AUTO-INFLÁVEL, CAPACIDADE 5000ML, RESERVATÓRIO FECHADO DE O2, REUTILIZÁVEL, EM SILICONE (AUTOCLAVÁVEL). MÁSCARA FACIAL TRANSPARENTE.	Unidade	farmatex	10	R$ 169,94	R$ 1.699,40
175	REPELENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA A AÇÃO DE INSETOS EM GERAL E CARRAPATOS, PARA USO PROFISSIONAL E APLICAÇÃO SOBRE A PELE OU ROUPA. DEVERÁ APRESENTAR-SE NA FORMA LÍQUIDA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, NÃO GORDUROSO E SER HIPOALERGÊNICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR-SE EM FRASCO PLÁSTICO OU METÁLICO DE 120 ML COM VÁLVULA SPRAY PARA APLICAÇÃO.FRASCO 120 ML	Unidade	FARMAX	220	R$ 8,55	R$ 1.881,00
177	RESINA FLUÍDA. RESINA COMPOSTA, MICRO HÍBRIDA, RADIOPACA, BAIXA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ALTO TEOR DE CARGA, ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, TIXOTRÓPICO, FACILIDADE DE APLICAÇÃO E MANUSEIO, COR A2. APRESENTAÇÃO: 01 SERINGA COM APROXIMADAMENTE 2 GRAMAS E PONTEIRAS DE APLICAÇÃO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRADO NA ANVISA E/OU APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Unidade	BIODINAMICABIODINAMICA	20	R$ 14,18	R$ 283,60
178	REVELADOR AUTOMÁTICO RX P/38LGALÃO	Unidade	SILPACHEMSILPACHEM MOD.38LTSA/NAO REGULADO	15	R$ 417,00	R$ 6.254,95
180	SERINGA COM CAPACIDADE DE 01 ML, COM AGULHA 13X0,45 MM ACOPLADA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SILICONIZADA, INTEGRA E TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA. BICO CENTRAL, LUER LOCK. ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidade	MEDIX | CX C/ 100MEDIX| REG: 80495510098	10	R$ 25,00	R$ 250,00
181	SERINGA COM CAPACIDADE DE 03 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SILICONIZADA, INTEGRA E TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA. BICO CENTRAL, LUER LOCK. ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	Unidade	MEDIX / MEDIXUND	11750	R$ 0,12	R$ 1.410,00
182	SERINGA COM CAPACIDADE DE 05 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SILICONIZADA, INTEGRA E TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA. BICO CENTRAL, LUER LOCK. ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	Unidade	MEDIX / MEDIXUND	16500	R$ 0,15	R$ 2.475,00
183	SERINGA COM CAPACIDADE DE 10 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SILICONIZADA, INTEGRA E TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA. BICO CENTRAL, LUER LOCK. ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	Unidade	MEDIX / MEDIXUND	8500	R$ 0,28	R$ 2.380,00
184	SERINGA COM CAPACIDADE DE 20 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, ATÓXICO, SILICONIZADA, INTEGRA E TRANSPARENTE; APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA. BICO CENTRAL, SLIP. ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	Unidade	MEDIX / MEDIXUND	5200	R$ 0,47	R$ 2.444,00
185	SONDA NASOENTERAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO BIOCOMPÁTIVEL, RADIOPACA, FLEXÍVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 12 FR, COMPRIMENTO MÍNIMO 150CM, COM GRADUAÇÃO EM TODA SUA EXTENSÃO, COM FIO GUIA, COM CONECTOR EM Y (DUPLA VIA) LUER LOCK, COM TAMPAS OCLUSORAS, NA EXTREMIDADE DISTAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ESTÉRIL	Unidade	SOLUMEDENTERAL	70	R$ 9,37	R$ 655,90

	EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
186	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08, TUBO RETO EM PVC FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL PARA FACILITAR A DRENAGEM. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CALIBRE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADEDE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Unidade	BIOBASE	15	R$ 6,24	R$ 93,60
187	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, TUBO RETO EM PVC FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL PARA FACILITAR A DRENAGEM. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CALIBRE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADEDE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Unidade	BIOBASE	15	R$ 6,37	R$ 95,55
188	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, TUBO RETO EM PVC FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS E 01 CENTRAL PARA FACILITAR A DRENAGEM. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CALIBRE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Unidade	BIOBASE	15	R$ 6,50	R$ 97,50
189	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, TUBO RETO EM PVC FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS E 01 CENTRAL PARA FACILITAR A DRENAGEM. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CALIBRE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Unidade	BIOBASE	15	R$ 6,63	R$ 99,45
190	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, TUBO RETO EM PVC FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS E 01 CENTRAL PARA FACILITAR A DRENAGEM. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CALIBRE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Unidade	BIOBASE	210	R$ 8,55	R$ 1.795,50
191	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, TUBO RETO EM PVC FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE COM 04 ORIFÍCIOS LATERAIS E 01 CENTRAL PARA FACILITAR A DRENAGEM. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CALIBRE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Unidade	BIOBASE	20	R$ 8,71	R$ 174,20
192	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, TUBO RETO EM PVC FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS E 1 CENTRAL PARA FACILITAR A DRENAGEM. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CALIBRE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADEDE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Unidade	BIOBASE	15	R$ 8,97	R$ 134,55
199	SONDA URETRAL Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM SALIÊNCIAS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVCPACOTE 10 UN	Unidade	BIOSANIBIOSANI	155	R$ 2,30	R$ 356,50
200	SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM SALIÊNCIAS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVCPACOTE 10 UN	Unidade	BIOSANIBIOSANI	405	R$ 2,42	R$ 980,10
201	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM SALIÊNCIAS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC Nº 14. PACOTE COM 10 UNIDADES.	unidade	BIOSANIBIOSANI	15	R$ 2,87	R$ 43,05
202	SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LISA, SEM SALIÊNCIAS EM TODA SUA EXTENSÃO, COM TAMPA FIXA, ATÓXICA, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM PVC Nº 16. PACOTE COM 10 UNIDADES.	unidade	BIOSANIBIOSANI	15	R$ 3,01	R$ 45,15
203	SONDA VESICAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL, Nº10, COM BALÃO 05CC, QUE SE PREENCHE DE FORMA UNIFORME, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL A PROXIMAL DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS, EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. APRESENTAR NÚMERO DO CALIBRE E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO VISÍVEL E PERMANENTE. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	unidade	Medix Brasilx	5	R$ 30,00	R$ 150,00
204	SONDA VESICAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL, Nº12, COM BALÃO 30CC, QUE SE PREENCHE DE FORMA	unidade	Medix Brasilx	5	R$ 25,50	R$ 127,50

	UNIFORME, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS, EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. APRESENTAR NÚMERO DO CALIBRE E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO VISÍVEL E PERMANENTE. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 10 UNIDADES.					
205	SONDA VESICAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL, Nº14, COM BALÃO 30CC, QUE SE PREENCHE DE FORMA UNIFORME, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS, EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. APRESENTAR NÚMERO DO CALIBRE E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO VISÍVEL E PERMANENTE. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	unidade	Medix Brasilx	5	R$ 25,50	R$ 127,50
206	SONDA VESICAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL, Nº16, COM BALÃO 30CC, QUE SE PREENCHE DE FORMA UNIFORME, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS, EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. APRESENTAR NÚMERO DO CALIBRE E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO VISÍVEL E PERMANENTE. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	unidade	Medix Brasilx	20	R$ 25,50	R$ 510,00
207	SONDA VESICAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL, Nº18, COM BALÃO 30CC, QUE SE PREENCHE DE FORMA UNIFORME, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS, EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. APRESENTAR NÚMERO DO CALIBRE E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO VISÍVEL E PERMANENTE. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 10 UNIDADES	unidade	Medix Brasilx	20	R$ 24,50	R$ 490,00
208	SONDA VESICAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL, Nº20, COM BALÃO 30CC, QUE SE PREENCHE DE FORMA UNIFORME, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS, EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. APRESENTAR NÚMERO DO CALIBRE E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO VISÍVEL E PERMANENTE. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	unidade	Medix Brasilx	10	R$ 24,50	R$ 245,00
209	SONDA VESICAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL, Nº22, COM BALÃO 30CC, QUE SE PREENCHE DE FORMA UNIFORME, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, COM 02 VIAS NA EXTREMIDADE DISTAL E A PROXIMAL DEVERÁ SER ARREDONDADA COM DOIS ORIFÍCIOS CONTRA LATERAIS, EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA. APRESENTAR NÚMERO DO CALIBRE E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO VISÍVEL E PERMANENTE. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. CAIXA COM 10 UNIDADES.	unidade	Medix Brasilx	5	R$ 28,00	R$ 140,00
210	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 7 LITROS, EM METAL, INOXIDÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO EM PAREDE.	unidade	DESCARBOX	70	R$ 20,63	R$ 1.444,10
211	TALA DE PAPELÃO G, TAMANHO 70X20CM - TALA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE COM FUROS PARA ENTRADA DE AR OU AMARRAÇÃO.	unidade	METALIC70X20	100	R$ 2,15	R$ 215,00
212	TALA DE PAPELÃO M, TAMANHO 40X20CM - TALA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE COM FUROS PARA ENTRADA DE AR OU AMARRAÇÃO.	unidade	METALIC45X20	100	R$ 1,88	R$ 188,00
213	TALA DE PAPELÃO P, TAMANHO 30X20CM - TALA CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE COM FUROS PARA ENTRADA DE AR OU AMARRAÇÃO.	unidade	METALIC30X20	100	R$ 1,55	R$ 155,00
214	TALA METÁLICA 16MM X 180 MM, PARA USO ORTOPÉDICO, FORRADA COM ESPUMA. PACOTE COM 12 UNIDADES	unidade	MSO16 X 180	10	R$ 12,16	R$ 121,60
215	TAMPA PARA POLIFIX (OCLUSOR), ESTÉRIL, EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	unidade	MEDSONDAMEDSONDA	1000	R$ 0,59	R$ 590,00
216	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL ? DEVERÁ APRESENTAR VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32,0°C A 43,9°C, RESULTADOS DAS MEDIÇÕES EXPRESSOS EM GRAU CELSIUS (°C) E SINAL SONORO INDICANDO QUE O APARELHO ESTÁ PRONTO A SER UTILIZADO OU QUE A MEDIÇÃO TERMINOU	unidade	MEDLEVENSOHNMEDLEVENSOHN	40	R$ 12,32	R$ 492,80
218	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL: INDICADOR DE UMIDADE E TEMPERATURA ATUAL, VALORES DE MÁXIMA E MÍNIMA COM HORÁRIO E DATA DA RECEPÇÃO, REGISTRO DE ATÉ 50.000 DADOS, DESEJÁVEL INTERVALO DE REGISTRO DE HORA EM HORA PELO MENOS	unidade	J.PROLAB1566-1	11	R$ 82,03	R$ 902,33
219	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA RETIRADA DE PONTOS, TIPO IRIS, RETA, 12 CM DE COMPRIMENTO.	unidade	BAK INDUSTRIA6B INVENT	60	R$ 15,90	R$ 954,00
220	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL, DO TIPO	unidade	GOLGRANGOLGRAN	10	R$ 47,96	R$ 479,60

	METZEMBAUM 15 CM PONTA RETA.					
221	TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL, DO TIPO METZEMBAUM, 15 CM PONTA CURVA.	unidade	GOLGRANGOLGRAN	10	R$ 51,16	R$ 511,60
223	TORNEIRA TRÊS VIAS COM CONEXÃO LUER LOCK, ESTÉRIL, FABRICADA EM POLICARBONATO, ATÓXICA, APIROGÊNICA, COM MANÍPULO GIRATÓRIO EM 360 GRAUS, DESCARTÁVEL.	unidade	PRÓPRIATORNEIRA TRÊS VIAS	400	R$ 0,87	R$ 348,00
224	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA SANFONADA, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE E ELÁSTICO ESPECIAL EM TODO PERÍMETRO DA TOUCA. PACOTE 100 UN	unidade	Prevemaxx	65	R$ 7,80	R$ 506,99
225	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, TAMANHO 2,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	unidade	CIRUTTICIRUTTI	2	R$ 41,25	R$ 82,50
226	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, TAMANHO 2,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	unidade	SOLIDOR	2	R$ 35,00	R$ 70,00
227	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, TAMANHO 3,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	unidade	SOLIDOR	2	R$ 35,00	R$ 70,00
228	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO, DESCARTÁVEL, TAMANHO 3,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	unidade	SOLIDOR	10	R$ 30,00	R$ 300,00
229	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DESCARTÁVEL, TAMANHO 4,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	unidade	SOLIDORSOLIDOR	2	R$ 44,80	R$ 89,60
230	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DESCARTÁVEL, TAMANHO 4,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	unidade	SOLIDOR	10	R$ 48,00	R$ 480,00
231	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DESCARTÁVEL, TAMANHO 5,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	unidade	OLIMED	2	R$ 48,90	R$ 97,80
232	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DESCARTÁVEL, TAMANHO 5,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	unidade	SOLIDOR	12	R$ 46,90	R$ 562,80
233	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DESCARTÁVEL, TAMANHO 6,0, CAIXA COM 10 UNIDADES	unidade	SOLIDORSOLIDOR	2	R$ 49,20	R$ 98,40
234	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DESCARTÁVEL, TAMANHO 6,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	unidade	OLIMED	12	R$ 48,00	R$ 576,00
235	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DESCARTÁVEL, TAMANHO 7,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	unidade	OLIMED	6	R$ 45,00	R$ 270,00
236	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DESCARTÁVEL, TAMANHO 7,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	unidade	SOLIDOR	20	R$ 48,00	R$ 960,00
237	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DESCARTÁVEL, TAMANHO 8,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	unidade	SOLIDORSOLIDOR	10	R$ 46,43	R$ 464,30
238	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DESCARTÁVEL, TAMANHO 8,5, CAIXA COM 10 UNIDADES.	unidade	SOLIDOR	16	R$ 48,00	R$ 768,00
239	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, DESCARTÁVEL, TAMANHO 9,0, CAIXA COM 10 UNIDADES.	unidade	SOLIDOR	10	R$ 45,00	R$ 450,00
240	TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 200. EMBALAGEM CONTENDO 15 METROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	unidade	LEMGRUBERtubo hospitalar, látex natural, nº 200. embalagem	5	R$ 22,35	R$ 111,75
241	VASELINA LÍQUIDA 100%, FRASCO 1.000 ML	Unidade	CINORD	10	R$ 30,00	R$ 300,00

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura das respectivas Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 13 de dezembro de 2022.

AARONSON RAMATHAM FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:DF126BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 155/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2022

OBJETO: aquisição de 02(dois) veículos automotivos, utilitário (popular), original de fábrica, zero quilômetro, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 155/2022 e Pregão Eletrônico N.º 61/2022, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão ao:

LICITANTE:

EMPRESA SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA
CNPJ N.º 76.564.624/0013-37
LOTE: 01
NO VALOR TOTAL DE R$ 194.400,00(cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Nomenclatura: Veículo Utilitário tipo Pick Up. Características: Veículo automotivo (popular), utilitário, zero quilômetros, fabricação nacional, ano e modelo não inferior a data da contratação ou posterior, e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, e emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da	unidade	Volkswagen saveiro cs	2	R$ 97.200,00	R$194.400,00

	poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).COR: BRANCA; Veículo Zero-quilômetro Ano/Modelo mínimo 2022/2022 motor mínimo 1.4, cor branco, potência mínima 84 CV(E) /75 CV(G) de potência. Motor Flex (etanol ou gasolina). 02 portas, airbag duplo, freio ABS, rodas mínimo aro 185/64 R 14, reservatório de combustível com capacidade de até 50 litros. Deve estar em conformidade com CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), Proconve (Programa Nacional de Controle de Poluição) e CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei. Acessórios e equipamentos de série. Garantia mínima de 12 (doze) independente de quilometragem Direção: hidráulica; Ar Condicionado.					

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do respectivo Contrato, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 13 de dezembro de 2022.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:80D7F527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 347/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 347/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 273.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 31 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**7.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03008 - DIVISAO DE PATRIMONIO	
Funcional - 04.122.0303.2039000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE PATRIMONIO	
Despesa - 60 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04006 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.129.0403.2140000 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 84 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**7.000,00**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Despesa - 122 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 142 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**4.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 154 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**88.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 155 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**7.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 215 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 255 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**40.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	

Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 256 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**12.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 283 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**3.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 402 - 449051 - 00501 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**80.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**273.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 2 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 3 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**20.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 42 - 319001 - 00000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	**10.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 45 - 319003 - 00000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	**5.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03005 - DIVISAO DE LICITACAO	
Funcional - 04.122.0304.2034000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE LICITACAO	
Despesa - 55 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**15.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03008 - DIVISAO DE PATRIMONIO	
Funcional - 04.122.0303.2039000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE PATRIMONIO	
Despesa - 61 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**5.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS	
Despesa - 75 - 339091 - 00000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	**67.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04007 - DIVISAO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.122.0402.2045000 - MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
Despesa - 89 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**3.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04007 - DIVISAO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.122.0402.2045000 - MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
Despesa - 90 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1072000 - OBRAS E INSTALACOES DESENVOLVIMENTO URBANO	
Despesa - 104 - 449051 - 00501 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**80.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 105 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 106 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**5.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 202 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6186000 - MANUTENÇÃO CASA LAR	
Despesa - 216 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**10.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 281 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.000,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 284 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 285 - 319013 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**3.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**273.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 12 de dezembro de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:763F6029

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	81 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	12/12/2022
d) Objeto Homologado :	Fundação de Saúde e seus demais anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital eseus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

A. P. RODRIGUES& I. C. RODRIGUES LTDA ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	MSA-59 SULFITE 56GRS - 1X0 COR (AZUL) - TAM 15,5X11,5		BL	5.000,000	2,4800	12.400,00
2	CARTEIRINHA DE VACINA ADULTO-		Ud	15.000,000	0,3700	5.550,00
9	ETIQUETA ADESIVA PARA VISITANTE 6X9CM		Ud	60.000,000	0,0800	4.800,00
10	ETIQUETA ADESIVA PARA ACOMPANHANTE 6X9CM		Ud	70.000,000	0,0800	5.600,00
11	ETIQUETA ADESIVA PARA SORO 6X11CM		Ud	200.000,000	0,0700	14.000,00
13	ETIQUETA ADESIVA PARA AMBULATORIAL 6X9CM		Ud	15.000,000	0,1200	1.800,00
14	FICHA DE ODONTOLOGIA		Ud	20.000,000	0,3800	7.600,00
15	AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO		Ud	500,000	3,0000	1.500,00
Total:						53.250,00

Paiçandu, 12/12/2022

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5F5F257D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	44 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	12/12/2022
d) Objeto Homologado :	O presente instrumento visa a Aquisição de MATERIAL ESCOLAR, para atender os Alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, deste Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2023.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

CANETTINE PAPELARIA LTDA-ME

Item Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6 CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA COM ESPIRAL		Ud	4.125,000	7,2500	29.906,25
7 CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA COM ESPIRAL		Ud	8.014,000	6,8500	54.895,90
8 CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA COM ESPIRAL		Ud	2.671,000	6,8500	18.296,35
27 MALETA COM ALÇA, MALETA EM POLIPROPILENO, TAMANHO		Ud	5.067,000	10,0000	50.670,00
28 MALETA COM ALÇA, MALETA EM POLIPROPILENO, TAMANHO		Ud	1.688,000	11,5000	19.412,00
29 MALETA TAMANHO A3 COM ALÇA, COR: AZUL, MALETA EM		Ud	350,000	27,9000	9.765,00
33 TESOURA ESCOLAR DE 13,5CM DE COMPRIMENTO, CABO		Ud	4.860,000	2,9000	14.094,00
22 LÁPIS DE COR JUMBO EM FORMATO TRIANGULAR		Cx	2.560,000	23,0000	58.880,00
Total:					255.919,50

Fornecedor

CAROL COMERCIAL LTDA - ME

Item Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20 LÁPIS DE COR EM FORMATO SEXTAVADO, PRODUZIDOS COM	FABER_CA	CX	7.279,000	14,2900	104.016,91
21 LÁPIS DE COR EM FORMATO SEXTAVADO, PRODUZIDOS COM	FABER_CA	CX	2.426,000	14,2900	34.667,54
31 MEU PRIMEIRO GIZ, EM FORMATO REDONDO ANATÔMICO QUE	LEO_E_LEO	CX	350,000	10,8000	3.780,00
3 BRINQUEDO EMBORRACHADO PARA BEBÊS, LAVÁVEL, MACIO.	COMETA_B	Ud	580,000	12,8800	7.470,40
26 LIVRO DE BANHO DE NO MÍNIMO 14CM X 14CM, MATERIAL	TODO_LIVR	Ud	580,000	9,5500	5.539,00
Total:					155.473,85

Fornecedor					
TANGO LTDA - ME					
Item Descrição	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
23 LÁPIS GRAFITE PRETO, JUMBO, FORMATO TRIANGULAR	FABER_CA	Ud	2.110,000	1,0800	2.278,80
24 LÁPIS GRAFITE PRETO, Nº 2, CORPO REDONDO, PRODUZIDO	FABER_CA	Ud	10.940,000	0,6400	7.001,60
25 LÁPIS GRAFITE, Nº 4B, SEXTAVADO, PRODUZIDO COM MADEIRA	FABER_CA	Ud	180,000	2,3300	419,40
32 RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE NO MÍNIMO 30 CM, COM	WALEU	Ud	4.125,000	1,6100	6.641,25
Total:					16.341,05
Fornecedor					
AJ RIBEIRO EIRELI					
Item Descrição	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
4 CADERNETA 1/8 ESPIRAL, CAPA DURA COM 64 FOLHAS		Ud	7.120,000	1,4000	9.968,00
13 CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, NO FORMATO DE NO		Ud	1.600,000	13,9000	22.240,00
14 CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, NO FORMATO DE NO		Ud	200,000	4,9000	980,00
16 CHOCALHO PARA BEBÊ COM CABO, TODO EM VINIL DE		Ud	230,000	8,7400	2.010,20
Total:					35.198,20
Fornecedor					
ECO STORE - PA. PRE. E CONV. LTDA					
Item Descrição	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5 CADERNO COM PAUTA AMPLIADA PARA BAIXA VISÃO.	ECO_STOR	Ud	270,000	20,7000	5.589,00
Total:					5.589,00
Fornecedor					
J D COMERCIO ATACADISTA LTDA					
Item Descrição	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
17 COLA COLORIDA, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM COM SEIS POTES	PIRATINING	CX	2.980,000	5,6000	16.688,00
18 COLA GLITTER, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM COM 6 POTES	PIRATINING	CX	1.580,000	6,8000	10.744,00
1 BLOCO PARA DESENHO FORMATO A3, DE NO MÍNIMO 297MM X	USAPEL	Ud	350,000	6,6000	2.310,00
11 CADERNO PEDAGÓGICO BROCHURA QUADRICULADO 10MM X	PANAMERI	Ud	2.350,000	8,6000	20.210,00
Total:					49.952,00
Fornecedor					
SUPERA ATACADO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA					
Item Descrição	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15 CANETINHA HIDROGRÁFICA, JUMBO, EM FORMATO	FABER	CX	2.400,000	16,3600	39.264,00
30 MASSA DE MODELAR A BASE DE AMIDO, COM TEXTURA SUPER	ACRILEX	CX	12.620,000	3,5900	45.305,80
2 BORRACHA NATURAL PARA APAGAR GRAFITE Nº 20.	MERCUR	Ud	11.630,000	0,6000	6.978,00
9 CADERNO DE LINGUAGEM DE FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA,	JANDAIA	Ud	7.925,000	4,4300	35.107,75
10 CADERNO DE LINGUAGEM DE FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA,	JANDAIA	Ud	4.070,000	6,7500	27.472,50
12 CADERNO PEDAGÓGICO CALIGRAFIA, BROCHURA, DE NO	JANDAIA	Ud	1.620,000	1,4500	2.349,00
35 TUBO DE COLA 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, ENVASE COM	TENAZ	Ud	10.110,000	6,3700	64.400,70
36 TUBO DE COLA 110 GRAMAS, NÃO TÓXICA, ENVASE COM	TENAZ	Ud	3.370,000	6,3700	21.466,90
Total:					242.344,65
Fornecedor					
MARCELO JACOB					
Item Descrição	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
34 TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA	PIRATINING	CX	2.995,000	4,7000	14.076,50
Total:					14.076,50

Paiçandu, 12/12/2022

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C3820C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	73 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	13/12/2022
d) Objeto Homologado :	TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO B e DOS GRUPOS A e E para atender as necessidades desta Fundação e de seus demais anexos.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS		KG	40.000,000	17,3000	692.000,00
2	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS		KG	4.000,000	18,2000	72.800,00
Total:						764.800,00

Paiçandu, 13/12/2022

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B170B342

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PP 36-2022

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº	: 50 /2022
b) Modalidade	: Pregão
c) Data Homologação	: 13/12/2022
d) Objeto Homologado	: O presente instrumento visa a aquisição de gás de cozinha, para atender as Escolas de ensino Fundamental, Centros Municipal de Educação Infantil, incluindo CMEI Anita Cordeiro e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu, para o período de 12 (doze) meses, no ano de 2023.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
TODON COMERCIO DE GAS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	RECARGA DE GÁS P. 45		Ud	400,000	440,0000	176.000,00
Total:						176.000,00

Fornecedor
KARINGAS COMERCIO DE GAS LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	RECARGA DE GÁS P. 13		Ud	350,000	116,5000	40.775,00
3	VASILHAME DE GAS P13		Ud	15,000	197,0000	2.955,00
4	VASILHAME DE P45		Ud	15,000	590,0000	8.850,00
Total:						52.580,00

Paiçandu, 13/12/2022

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:49E1ABF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 80/2022

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 080/2022

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, III da Lei Municipal n.º 1.198/2021 de 26 de outubro de 2021 (LOA 2022), e no Art. 43, Parágrafo 1º, II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.004	Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
04.124.0401.2-007	Atividades da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	7.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.27209011.2-010	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	134.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	Departamento de Licitações e Compras	
04.122.0401.2-012	Atividades do Departamento de Licitações e Compras	
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	

000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	200,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	150.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.366.1201.2-047	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.200,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.100,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-069	Bloco de Custeio – Fundo a Fundo – Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	166.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	
	Adolescente	
08.243.0802.6-086	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	15.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	112.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1-098	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	340.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**952.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O excesso de arrecadação das fontes colocadas a seguir:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	284.200,00
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.800,00
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
SOMA		**327.000,00**

b) A anulação das seguintes dotações orçamentárias

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2.004	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	15.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	

06.182.0401.2-020	Subvenção Social Conselho Comunitário de Segurança	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	48.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.003	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2-023	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	10.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	29.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-027	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-042	Expansão da Rede Física de Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1-043	Reequipamento Educação - Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – pessoa Jurídica	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00
3.3.90.08.00.00	Outros benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
104.0104.01.01.00.00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – pessoa Jurídica	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.500,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-069	Bloco de Custeio – Fundo a Fundo – Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.1001.2-072	Bloco de Custeio – Fundo a Fundo – Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.1-091	Expansão da Rede Física de Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-094	Encargos com Contrapartida e Execução de Convênios – Obras	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	40.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.1-095	Encargos com Contrapartida e Execução de Convênios – Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
16.482.1601.1-097	Núcleos de Habitação Popular	

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.1-100	Expansão da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	23.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.541.1801.1-107	Imóvel Estação Ecológica	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
12	SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.002	Departamento de Meio Ambiente e Turismo	
18.543.1801.1-118	Recuperação de Fundo de Vale	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
13.001	Encargos Especiais	
28.846.2801.0-114	Liquidação de Precatórios e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres)	39.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**625.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 02 de dezembro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:25FC8EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 175/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 78/2022

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 175/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 78**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL	PETROBRAS		LT	30.000,00	3,90	117.000,00
TOTAL								117.000,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/12/2022.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7B989900

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 175/2022, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 78/2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 175/2022**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 78**/2022 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ETANOL	PETROBRAS		LT	30.000,00	3,90	117.000,00
TOTAL								117.000,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/12/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E5C152CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.955

PORTARIA Nº 5.955

"Retifica a Portaria n° 5.948 de 09 de dezembro de 2022."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 48.996/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 5.948, de 09 de dezembro de 2022.

I - Onde se lê:

a) Agente Comunitário de Saúde (T)

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	TÉRMINO	PRORROGAÇÃO
94.930	2	ISABELLA CRISTINA GOMES DOS SANTOS VELLOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (T)	13/12/2021	12/12/2022	11/06/2022
95012	3	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (T)	13/12/2021	12/12/2022	11/06/2022
96955	1	AGATHA SOLAN CAMPESTRINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (T)	01/12/2021	30/11/2022	29/05/2022

II - Leia-se:

a) Agente Comunitário de Saúde (T)

MATRÍCULA	CONTRATO	FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	TÉRMINO	PRORROGAÇÃO
94.930	2	ISABELLA CRISTINA GOMES DOS SANTOS VELLOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (T)	13/12/2021	12/12/2022	11/06/2023
95012	3	RAFAEL RIBEIRO DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (T)	13/12/2021	12/12/2022	11/06/2023
96955	1	AGATHA SOLAN CAMPESTRINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (T)	01/12/2021	30/11/2022	29/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 13 de dezembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:636566C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1.276/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 19/10/2021 – 18/10/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Confecção, Instalação e Impressão de Plotagem e Outros, em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos 19* ***(dezenove)*** *dias do mês de* ***outubro de 2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos itens 4 e 7: **Carlos Roberto dos Santos - ME**
CNPJ/MF sob nº 75.210.666/0001-73

LOTES COM COTA DE 25 % EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
ITEM	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	55654	M²	**ADESIVO GERAL VINIL** impresso, recortado para aplicação geral, com aplicação. O adesivo deverá ser instalado. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	178	R$ 49,43	R$ 8.798,54
7	55650	SERVIÇO	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM ACM ADESIVADA**, MEDIDAS: 5,00LX3,00A. CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA. GARANTIA DE 1 ANO DO DESBOTAMENTO. A ARTE DEVERÁ SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	9	R$ 3.222,22	R$ 28.999,98

Empresa vencedora dos itens 1, 2, 3, 5 e 12: **Daniel Rogério da Rocha - ME**
CNPJ/MF sob nº 19.008.104/0001-70

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
ITEM	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	55653	M²	**PLOTAGEM DE FACHADAS** - Plotagem de adesivos de fachadas – colorido – Tamanhos e modelos a serem definidos. Deverá ser instalado e arte deverá ser fornecida pela contratante.	733	R$ 102,30	R$ 74.985,90
2	55651	SERVIÇO	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA FEITA EM ACRÍLICO CRISTAL** INCOLOR 3MM CORTE LASER E POLIMENTO, COMUNICAÇÃO POR VINIL TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO DIGITAL SOLVENTE 720DPIS E CALÇO BRANCO, FIXAÇÃO POR ESPAÇADORES DE AÇO DE 25MM. MEDIDAS: 80X100CM - PLACAS DE INAUGURAÇÃO. GARANTIA DE 2 ANOS DE COLA E DESBOTAMENTO.	101	R$ 345,00	R$ 34.845,00

LOTES COM COTA DE 25 % EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
ITEM	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	55652	M²	**PLOTAGEM DE PAREDES** - Plotagem, adesivo recorte, impressão digital com 1440 dpi's de resolução mínima em vinil autoadesivo fosco, instalado em superfície lisa (parede, vidro, madeiras). Deverá ser instalado e arte deverá ser fornecida pela contratante.	447,00	R$ 93,95	R$ 41.995,65
5	55655	M²	**ADESIVO REFLETIVO** com aplicação, impressão 100% policromia em vinil. (para colocação em vidro transparente – espelhado – com visualização de dentro pra fora). O adesivo deverá ser instalado. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	257	R$ 137,74	R$ 35.399,18

LOTES GERAL – PARA TODOS						
ITEM	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	55650	SERVIÇO	**SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM ACM ADESIVADA**, MEDIDAS: 5,00LX3,00A. CONFECÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA. GARANTIA DE 1 ANO DO DESBOTAMENTO. A ARTE DEVERÁ SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	29	R$ 6.551,72	189.999,88

Empresa vencedora dos itens 6, 8, 9, 10 e 11: **Karine Lenartovicz Alves ME**
CNPJ/MF sob nº 37.531.559/0001-58

LOTES COM COTA DE 25 % EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
ITEM	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	50592	M²	**ADESIVO MICRO PERFURADO**, vinil adesivo perfurado 0,15 micras, +/- 5 % variação, mídia de impressão solvente, digital, indicado para	188	R$ 113,29	R$ 22.298,52

			aplicação em vidros de veículos, vitrines. Impressão cores 4 x 0 (colorido/frete). O adesivo deverá ser instalado. A arte deverá ser fornecida pela contratante.			

LOTES GERAL – PARA TODOS						
ITEM	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTITATIVO TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	55652	M²	**PLOTAGEM DE PAREDES** - Plotagem, adesivo recorte, impressão digital com 1440 dpi's de resolução mínima em vinil autoadesivo fosco, instalado em superfície lisa (parede, vidro, madeiras). Deverá ser instalado e arte deverá ser fornecida pela contratante.	1341,22	R$ 28,85	R$ 38.687,85
9	55654	M²	**ADESIVO GERAL VINIL** impresso, recortado para aplicação geral, com aplicação. O adesivo deverá ser instalado. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	537	R$ 99,25	R$ 53.297,25
10	55655	M²	**ADESIVO REFLETIVO** com aplicação, impressão 100% policromia em vinil. (para colocação em vidro transparente – espelhado – com visualização de dentro pra fora). O adesivo deverá ser instalado. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	774	R$ 76,67	R$ 59.342,58
11	50592	M²	**ADESIVO MICRO PERFURADO**, vinil adesivo perfurado 0,15 micras, +/- 5 % variação, mídia de impressão solvente, digital, indicado para aplicação em vidros de veículos, vitrines. Impressão cores 4 x 0 (colorido/frete). O adesivo deverá ser instalado. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	566,17	R$ 79,30	R$ 44.897,28

Obs.: demais especificações encontram-se no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 31 de agosto de 2022

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D2ED45A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.300/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 05/11/2021 – 04/11/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TENDAS SANFONADAS E LONAS PARA ESTRUTURA DE TENDA SANFONADA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** *assinada ao 05* ***(cinco)*** *dia do mês de Novembro de 2021*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 03: ***Visual Indústria e Comércio de Lonas Eireli***
CNPJ: 05.626.958/0001-06

COTA EXCLUSIVA ME EPP					
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	34	LONA PARA ESTRUTURA DE TENDA SANFONA 2X2 METROS EM PVC IMPERMEÁVEL, ESPESSURA DE LONA DE 0,46MM A 0,48MM. COR A DEFINIR.	Visual Tendas	R$ 500,00	R$ 17.000,00
VALOR TOTAL					R$17.000,00

Empresa vencedora dos lotes 02, 04 e 05: ***Lc Tendas Eireli***
CNPJ: 35.067.125/0001-13

COTA EXCLUSIVA ME EPP					
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	31	TENDA SANFONADA 3X3 METROS, LONA DE COBERTURA EM PVC IMPERMEÁVEL, ESPESSURA: 0,46MM A 0,48MM, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO ARMADOS EM FORMA DE SANFONAS, UNIDAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO E COM GALVANIZAÇÃO EM SISTEMA DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM 3 REGULAGEM MAX. DE ALTURA 1,80 M A 2,10 M. COR DA LONA A DEFINIR.	Aluban	R$ 996,74	R$ 30.898,94
VALOR TOTAL					R$ 30.898,94

COTA 25% EXCLUSIVA ME EPP					
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	10	TENDA SANFONADA 4,5X3 METROS, LONA DE COBERTURA EM PVC IMPERMEÁVEL, ESPESSURA: 0,46MM A 0,48MM, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO ARMADOS EM FORMA DE SANFONAS, UNIDAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO E COM GALVANIZAÇÃO EM SISTEMA DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM 3 REGULAGEM MAX. DE ALTURA 1,80 M A 2,10 M. COR DA LONA A DEFINIR.	Aluban	R$ 1.348,90	R$ 13.489,00
VALOR TOTAL					R$ 13.489,00

COTA 75% PARA TODOS					
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	30	TENDA SANFONADA 4,5X3 METROS, LONA DE COBERTURA EM PVC IMPERMEÁVEL, ESPESSURA: 0,46MM A 0,48MM, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO ARMADOS EM FORMA DE SANFONAS, UNIDAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO E COM GALVANIZAÇÃO EM SISTEMA DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM 3 REGULAGEM MAX. DE ALTURA 1,80 M A 2,10 M. COR DA LONA A DEFINIR.	Aluban	R$ 1.348,90	R$ 40.467,00
VALOR TOTAL					R$ 40.467,00

Empresa vencedora do lote 01: ***Bc Agro Comércio Eireli***
CNPJ: 29.220.447/0001-58

COTA EXCLUSIVA ME EPP					
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	29	TENDA SANFONADA 2X2 METROS, LONA DE COBERTURA EM PVC IMPERMEÁVEL, ESPESSURA: 0,46MM A 0,48MM, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO GALVANIZADO ARMADOS EM FORMA DE SANFONAS, UNIDAS POR PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO E COM GALVANIZAÇÃO EM SISTEMA DE ALTA RESISTÊNCIA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO COM 3 REGULAGEM MAX. DE ALTURA 1,80 M A 2,10 M, LATERAIS E SAIA EM LONA PVC COM PRESILHAS DE VELCRO, BANCADA EM FERRO GALVANIZADO. COR DA LONA A DEFINIR.	Própria	R$ 2.413,79	R$ 69.999,91
VALOR TOTAL					R$69.999,91

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 31 de agosto de 2022

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8D775624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 24.247/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 20/10/2021 – 19/10/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES AGREGADOS: RACHÃO, PEDRISCO, BICA-CORRIDA, BRITA Nº 1 E AREIA DE BRITAGEM DE ROCHAS (PÓ DE PEDRA), para atender as demandas dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas,** *assinada aos 20* ***(vinte)*** *dias do mês de* ***outubro*** *de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7: **Construtora Rofer Ltda**
CNPJ/MF sob nº 01.368.668/0001-59

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO COM ENTREGA	VALOR TOTAL COM ENTREGA
1	Rachão	18.525 m3	R$ 50,74	R$ 939.999,99
2	Pedrisco	18.000 m3	R$ 55,55	R$ 1.000.000,00
3	Bica Corrida	24.075 m3	R$ 51,92	R$ 1.250.000,00
4	Brita n° 1	17.175 m³	R$ 55,31	R$ 950.000,00
5	Pó de Pedra	18.000 m3	R$ 66,67	R$ 1.200.000,00
VALOR TOTAL				R$ 5.339.999,99

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO COM ENTREGA	VALOR TOTAL COM ENTREGA
6	Rachão	6.175 m3	R$ 50,53	R$ 312.000,00
7	Pedrisco	6.000 m3	R$ 55,50	R$ 333.000,00
8	Bica Corrida	8.025 m3	R$ 51,84	R$ 416.000,00
9	Brita n° 1	5.725 m³	R$ 55,31	R$ 316.650,00
10	Pó de Pedra	6.000 m3	R$ 66,67	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL				R$ 1.777.650,00

Obs.: demais especificações encontram-se no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 29 de julho de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3C90C98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 22.610/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 03/12/2021 – 02/12/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, em atendimento ao departamento Veterinário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,** *assinada aos 03* ***(três)*** *dias do mês de* ***dezembro*** *de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do item 4: **Norskpar Comercial Ltda**
CNPJ/MF sob nº 07.869.224/0001-83

ITEM	MARCA	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AGRARIA EQUINOS TRADIÇÃO	KG	3000	**RAÇÃO PARA CAVALO PELETIZADA**, PROTEÍNA BRUTA MÍNIMO 10%, MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA 25% EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 3%, E UMIDADE MÁXIMA 13%. VALIDADE MÍNIMA NO MOMENTO DA ENTREGA DE 6 MESES.	R$ 3,18	R$ 9.540,00

Empresa vencedora dos itens 1, 2, 5 e 6: **Nutrigero Nutrição Animal Ltda**
CNPJ/MF sob nº 09.051.762/0001-91

ITEM	MARCA	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NUTRICOL ALIMENTOS / NUTRICOL / CÃES FILHOTES / HUNDOG	KG	2000	**RAÇÃO SECA PARA CÃES FILHOTES.** APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, LIVRE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, DEVENDO CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA; PROTEÍNA BRUTA (MIN.) 26-28% 260-280G/KG, UMIDADE (MÁX.) 10-12% 100-120G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 11-13% 110-130G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,0-3,5% 30-35G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX) 7,5-9% 75-90G/KG, CÁLCIO (MÁX) 1,6-1,8% 16-18G/KG, CÁLCIO (MÍN.) 0,8- 0,9% 8.000-9.000MG/KG, FÓSFORO (MÍN.) 0,8-0,9% 8.000-9.000MG/KG POTÁSSIO (MÍN.) 0,5-0,6% 5.000- 6.000MG/KG, SÓDIO (MÍN.) 0,2-0,3% 2.000-3.000MG/KG, ÔMEGA 3 (MÍN.) 0,15-0,3% 1.500-3.000MG/KG ÔMEGA 6 (MÍN.) 1,8-2% 18-20G/KG ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.700-3.900 KCAL/KG. VALIDADE MÍNIMA, NO MOMENTO DA ENTREGA, DE 6 MESES.	R$ 8,10	R$ 16.200,00
2	NUTRICOL ALIMENTOS / NUTRICOL / GATOS / HUNCAT	KG	2000	**RAÇÃO SECA PARA GATOS** APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, LIVRE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, DEVENDO CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA; PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 31-33% 310-330G/KG, UMIDADE (MÁX.) 10-12% 100-120G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 9-12% 90-120G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,5-5,0% 35-50G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 7-8% 70-80G/KG, CÁLCIO (MÁX.) 1,4-1,6% 14-16G/KG, CÁLCIO (MÍN.) 0,7-0,8% 7.000-8.000MG/KG, FÓSFORO (MÍN.) 0,6-0,8% 6.000-8.000MG/KG, POTÁSSIO (MÍN.) 0,5-0,6% 5.000-6.000MG/KG, SÓDIO (MÍN.) 0,20-0,3% 2.000-3.000MG/KG, TAURINA (MÍN.) 0,1-0,13% 1.000-1.300MG/KG, ÔMEGA 3 (MÍN.) 0,15-0,3% 1.500-3.000MG/KG, ÔMEGA 6 (MÍN.) 1,0-2,0% 10-20G/KG, PH URINÁRIO 6,2-6,8, ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.700-4.000KCAL/KG. VALIDADE MÍNIMA, NO MOMENTO DA ENTREGA, DE 6 MESES.	R$ 18,33	R$ 36.660,00

ITEM	MARCA	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	NUTRICOL ALIMENTOS / NUTRICOL / CÃES ADULTOS / HUNDOG	KG	2.500	**RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS.** APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, LIVRE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, DEVENDO CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA: PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 22-25% 220-250G/KG, UMIDADE (MÁX.) 10-12% 100-120G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 9-12% 90-120G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3-4% 30-40G/KG, MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 7,5-9% 75-90G/KG, CÁLCIO (MÁX.) 1,6-1,8% 16-18G/KG, CÁLCIO (MÍN.) 0,8-1,0% 8.000-10.000G/KG, FÓSFORO (MÍN.) 0,6-0,8% 6.000-8.000MG/KG, POTÁSSIO (MÍN.) 0,5-0,6% 5.000-6.000MG/KG, SÓDIO (MÍN.) 0,12-0,20% 1.200-2.000MG/KG, ÔMEGA 6 (MÍN.) 1,5-2% 15-20G/KG, ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.600-3.900KCAL/KG. VALIDADE MÍNIMA, NO MOMENTO DA ENTREGA, DE 6 MESES.	R$ 8,66	R$ 21.650,00

ITEM	MARCA	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	NUTRICOL ALIMENTOS / NUTRICOL / CÃES ADULTOS / HUNDOG	KG	7.500	**RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS.** APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, LIVRE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, DEVENDO CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA: PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 22-25% 220-250G/KG, UMIDADE (MÁX.) 10-12% 100-120G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 9-12% 90-120G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3-4% 30-40G/KG, MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 7,5-9% 75-90G/KG, CÁLCIO (MÁX.) 1,6-1,8% 16-18G/KG, CÁLCIO (MÍN.) 0,8-1,0% 8.000-10.000G/KG, FÓSFORO (MÍN.) 0,6-0,8% 6.000-8.000MG/KG, POTÁSSIO (MÍN.) 0,5-0,6% 5.000-6.000MG/KG, SÓDIO (MÍN.) 0,12-0,20% 1.200-2.000MG/KG, ÔMEGA 6 (MÍN.) 1,5-2% 15-20G/KG, ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.600-3.900KCAL/KG. VALIDADE MÍNIMA, NO MOMENTO DA ENTREGA, DE 6 MESES.	R$ 8,66	R$ 64.950,00

Obs.: demais especificações encontram-se no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 30 de setembro de 2022

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:09885E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23.223/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 18/10/2021 – 17/10/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE CESTAS BÁSICAS DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NOS PROGRAMAS DO CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADE "JOÃO PAULO II" E TAMBÉM DESTINADOS AOS INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL , visando atender as necessidades das Secretarias do Município,** *assinada aos 18* ***(dezoito)*** *dias do mês de* ***outubro*** *de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do item 3: **Atac. e Dist. De Alimentos Dois Irmãos**
CNPJ/MF sob nº 11.504.324/0003-45

LOTES GERAL – PARA TODOS				
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR.MÁX.**
03	Cesta Básica – Tipo I (conforme descrição do objeto abaixo)	2952	R$ 206,63	R$ 609.971,76

Item	Quant	Unid	Descrição
01	02	Pacote	Arroz parboilizado Tipo 1 – embalagem 5 quilos (Sítio Cercado)
02	01	Pacote	Açúcar refinado – embalagem 5 quilos (Alto Alegre)
03	03	Quilo	Feijão preto Tipo 1 – embalagem 1 quilo (Super Caldo)
04	03	Unidade	Óleo de soja – embalagem 900ml (Coamo)
05	03	Pacote	Café torrado e moído – embalagem 500 gramas (Bom de Prosa)
06	01	Pacote	Sal refinado – embalagem 1 quilo (5 Estrelas)
07	02	Pacote	Macarrão espaguete com ovos – embalagem 500 gramas (Roberta)
08	01	Pacote	Macarrão parafuso com ovos - embalagem 500 gramas (Roberta)
09	01	Pacote	Farinha de trigo especial – embalagem 5 quilos (Primor)
10	02	Pacote	Farinha de mandioca – embalagem 1 quilo (Do Zé)
11	02	Pacote	Leite em pó instantâneo – embalagem 400 gramas (Eurolat)
12	01	Pacote	Farinha de milho amarela – embalagem 1 quilo (Monte Claro)
13	02	Lata	Extrato de tomate – embalagem 350 gramas (Bonare)
14	02	Lata	Sardinha ao óleo – embalagem 130 gramas (Nautique)
15	01	Pacote	Biscoito Salgado – embalagem 400 gramas (Piccinini)
16	01	Pacote	Biscoito Sortido doce – embalagem 400 gramas (Piccinini)
17	03	Unidade	Sabonete – embalagem 90 gramas (Motivus)
18	01	Pacote	Sabão em barra –embalagem com 5 unidades (Limpíssima)
19	01	Pacote	Lã de aço – embalagem com 8 unidades (Assolan)
20	02	Pacote	Papel higiênico – embalagem com 4 rolos (Bob)
21	02	Unidade	Creme dental – embalagem 90 gramas (Freedent)

Empresa vencedora do item 2: **GM Distribuidora Ltda**
CNPJ/MF sob nº 21.604.118/0001-07

LOTES COM COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR.MÁX.**
02	Cesta Básica – Tipo II (conforme descrição do objeto abaixo). **MARCA: GM**	141	R$ 313,80	R$ 44.245,80

Item	Quant	Unid	Descrição
1	2	Pacote	Arroz parboilizado Tipo 1 – embalagem 5 quilos
2	1	Pacote	Açúcar refinado – embalagem 5 quilos
3	6	Quilo	Feijão preto Tipo 1 – embalagem 1 quilo
4	3	Unidade	Óleo de soja – embalagem 900ml
5	3	Pacote	Café torrado e moído – embalagem 500 gramas
6	1	Pacote	Sal refinado – embalagem 1 quilo
7	2	Pacote	Macarrão espaguete com ovos – embalagem 500 gramas
8	1	Pacote	Macarrão parafuso com ovos - embalagem 500 gramas
9	1	Pacote	Farinha de trigo especial – embalagem 5 quilos
10	2	Pacote	Farinha de mandioca – embalagem 1 quilo
11	4	Pacote	Leite em pó instantâneo – embalagem 400 gramas
12	1	Pacote	Farinha de milho amarela – embalagem 1 quilo
13	2	Lata	Extrato de tomate – embalagem 350 gramas
14	6	Lata	Sardinha ao óleo – embalagem 130 gramas
15	1	Pacote	Biscoito Salgado – embalagem 400 gramas
16	1	Pacote	Biscoito Sortido doce – embalagem 400 gramas
17	3	Unidade	Sabonete – embalagem 90 gramas
18	1	Pacote	Sabão em barra –embalagem com 5 unidades
19	1	Pacote	Lã de aço – embalagem com 8 unidades
20	2	Pacote	Papel higiênico – embalagem com 4 rolos
21	2	Unidade	Creme dental – embalagem 90 gramas
22	1	Pacote	Carne Seca - embalagem 500 gramas
23	1	Pacote	Proteína Texturizada de Soja (PTS) - embalagem 400 gramas
24	4	Lata	Ervilha em conserva - embalagem 200 gramas

Empresa vencedora do item 1: **Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda**
CNPJ/MF sob nº 80.262.645/0001-31

LOTES COM COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR.MÁX.**
01	Cesta Básica – Tipo I (conforme descrição do objeto abaixo). **MARCA: Rosibrás**	984	R$ 214,32	R$ 210.890,88

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	02	Pacote	Arroz parboilizado Tipo 1 – embalagem 5 quilos (Sabor Sul)
02	01	Pacote	Açúcar refinado – embalagem 5 quilos (Alto Alegre)
03	03	Quilo	Feijão preto Tipo 1 – embalagem 1 quilo (Bom de Garfo)
04	03	Unidade	Óleo de soja – embalagem 900ml (Leve)
05	03	Pacote	Café torrado e moído – embalagem 500 gramas (Bom Taí)
06	01	Pacote	Sal refinado – embalagem 1 quilo (Marfim)
07	02	Pacote	Macarrão espaguete com ovos – embalagem 500 gramas (Jóia)
08	01	Pacote	Macarrão parafuso com ovos - embalagem 500 gramas (Jóia)
09	01	Pacote	Farinha de trigo especial – embalagem 5 quilos (Arapongas)
10	02	Pacote	Farinha de mandioca – embalagem 1 quilo (Araruna)
11	02	Pacote	Leite em pó instantâneo – embalagem 400 gramas (Italac)
12	01	Pacote	Farinha de milho amarela – embalagem 1 quilo (Stival)
13	02	Lata	Extrato de tomate – embalagem 350 gramas (Sofruta)
14	02	Lata	Sardinha ao óleo – embalagem 130 gramas (Palmeira)
15	01	Pacote	Biscoito Salgado – embalagem 400 gramas (Bauducco)
16	01	Pacote	Biscoito Sortido doce – embalagem 400 gramas (Isabela)
17	03	Unidade	Sabonete – embalagem 90 gramas (Motivus Alegria Salmão)
18	01	Pacote	Sabão em barra –embalagem com 5 unidades (Guaíra)
19	01	Pacote	Lã de aço – embalagem com 8 unidades (Assolan)
20	02	Pacote	Papel higiênico – embalagem com 4 rolos (Delicate)
21	02	Unidade	Creme dental – embalagem 90 gramas (Sorriso)

Empresa vencedora do item 4: **VB Comércio de Produtos Alimentícios Ltda**
CNPJ/MF sob nº 72.131.402/0001-36

LOTES GERAL – PARA TODOS				
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR. UNIT.	VLR.MÁX.
04	Cesta Básica – Tipo II (conforme descrição do objeto abaixo)	423	R$ 313,23	R$ 132.496,29

Item	Quant	Unid	Descrição
1	2	Pacote	Arroz parborizado Tipo 1 – embalagem 5 quilos (Sabor Sul)
2	1	Pacote	Açúcar refinado – embalagem 5 quilos (Alto Alegre)
3	6	Quilo	Feijão preto Tipo 1 – embalagem 1 quilo (Reserva)
4	3	Unidade	Óleo de soja – embalagem 900ml (Coamo)
5	3	Pacote	Café torrado e moído – embalagem 500 gramas (Cereja)
6	1	Pacote	Sal refinado – embalagem 1 quilo (Garca)
7	2	Pacote	Macarrão espaguete com ovos – embalagem 500 gramas (Qdelícia)
8	1	Pacote	Macarrão parafuso com ovos - embalagem 500 gramas (Qdelícia)
9	1	Pacote	Farinha de trigo especial – embalagem 5 quilos (Finna)
10	2	Pacote	Farinha de mandioca – embalagem 1 quilo (Monsil)
11	4	Pacote	Leite em pó instantâneo – embalagem 400 gramas (Danky)
12	1	Pacote	Farinha de milho amarela – embalagem 1 quilo (Dom Pedro)
13	2	Lata	Extrato de tomate – embalagem 350 gramas (Quero)
14	6	Lata	Sardinha ao óleo – embalagem 130 gramas (Somag)
15	1	Pacote	Biscoito Salgado – embalagem 400 gramas (Naga)
16	1	Pacote	Biscoito Sortido doce – embalagem 400 gramas (Prodasa)
17	3	Unidade	Sabonete – embalagem 90 gramas (Maran)
18	1	Pacote	Sabão em barra –embalagem com 5 unidades (Barra Nova)
19	1	Pacote	Lã de aço – embalagem com 8 unidades (Assolan)
20	2	Pacote	Papel higiênico – embalagem com 4 rolos (Familiar)
21	2	Unidade	Creme dental – embalagem 90 gramas (Freedent)
22	1	Pacote	Carne Seca - embalagem 500 gramas (Pioneiro)
23	1	Pacote	Proteína Texturizada de Soja (PTS) - embalagem 400 gramas (Camil)
24	4	Lata	Ervilha em conserva - embalagem 200 gramas (Bonare)

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 29 de julho de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EDC7073D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 21.751/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 08/11/2021 – 07/11/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

063/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** *assinada aos 08* ***(oito)*** *dias do mês de* ***novembro*** *de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do item 46: **ELENICE LEÃO FANINE**
CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
46	Pistola/aplicador de silicone	62	Fertak	R$ 64,46	R$ 3.996,52
VALOR TOTAL					R$ 3.996,52

Empresa vencedora dos itens 35 e 49: **MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ LTDA**
CNPJ/MF sob nº 35.759.995/0001-53

EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR.MÁX.**
35	Geotextil nãotecido agulhado de filamentos contínuos 100% poliéster RT 07 para drenagem	1150 MT²	R$ 3,60	R$ 41.400,00
VALOR TOTAL				R$ 41.400,00

COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTD**	**VLR. UNIT.**	**VLR.MÁX.**
49	Telha fibrocimento 1,10 m x 2,44 m x 6 mm	1193	R$ 70,39	R$ 83.975,27
VALOR TOTAL				R$ 83.975,27

Empresa vencedora dos itens 13, 37, 39 e 40: **NORSKPAR COMERCIAL LTDA**
CNPJ/MF sob nº 07.869.224/0001-83

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
13	Arame recozido trançado 18 bwg, 1,25 mm	905 kg	Gerdau – BGW 1,25MM	R$ 22,51	R$ 20.371,55
37	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (pu) para juntas diversas - 310 ml	167	Tek – PU FIX	R$ 22,47	R$ 3.752,49
39	Cantoneira (abas iguais) em ferro galvanizado, 2" x 1/8" x 6 m (l x e x c), 2,46 kg/m	105	Gerdau – 2”X1/8X6M A36	R$ 217,14	R$ 22.799,70
40	Bloco cerâmico 6 furos (alvenaria de vedação) de 9 x 14 x 19 cm	33	Gerdau – 4”X1/4X6M A36	R$ 878,18	R$ 28.979,94
VALOR TOTAL					R$ 75.903,68

COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
48	Cantoneira (abas iguais) em ferro galvanizado, 4" x 1/4" x 6 m (l x e x c), 9,81 kg/m	102	Gerdau – 4”X1/4X6M A36	R$ 864,11	R$ 88.139,22
VALOR TOTAL					R$ 88.139,22

Empresa vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 47 e 50: **QB COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ/MF sob nº 00.959.390/0001-21

EXCLUSIVO PARA ME/EPP					
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Chapa de madeira compensada plastificada de 1,10 x 2,20 m, e = 10 mm	665	Alerta Compensados	R$ 62,56	R$ 41.602,40
03	Chapa de madeira compensada resinada de 1,10 x 2,20 m, e = 10 mm	450	Alerta Compensados	R$ 102,85	R$ 46.282,50
04	Cal hidratada CH-I para argamassas – 20kg	2926	Chimelli	R$ 10,20	R$ 29.845,20
05	Bloco cerâmico 6 furos (alvenaria de vedação) de 9 x 14 x 19 cm	83800	Ceramica Nogarotto	R$ 0,59	R$ 49.442,00
06	Meio bloco cerâmico 6 furos (alvenaria de vedação) de 9 x 14 x 9 cm	12750	Ceramica Nogarotto	R$ 0,65	R$ 8.267,50
07	Aço CA-60, 4,2 mm, vergalhão (barra com 12 m)	840	Aramepar	R$ 13,47	R$ 11.314,80
08	Aço CA-50, 6,3 mm, vergalhão (barra com 12 m)	725	Aramepar	R$ 33,75	R$ 24.468,75
09	Aço CA-50, 8 mm, vergalhão (barra com 12 m)	1392	Aramepar	R$ 54,75	R$ 76.212,00
10	Aço CA-50, 10 mm, vergalhão (barra com 12 m)	690	Aramepar	R$ 80,63	R$ 55.634,70
11	Aço CA-50, 12,5 mm, vergalhão (barra com 12 m)	280	Aramepar	R$ 108,97	R$ 30.511,60
12	Aço CA-50, 20,0 mm, vergalhão (barra com 12 m)	72	Aramepar	R$ 321,67	R$ 23.160,24
14	Prego de aço polido com cabeça 12 x 12	213 kg	Inprell	R$ 24,04	R$ 5.120,52
15	Prego de aço polido com cabeça 13 x 15	173 kg	Inprell	R$ 22,71	R$ 3.928,83
16	Prego de aço polido com cabeça 15 x 21	231 kg	Inprell	R$ 20,14	R$ 4.652,34
17	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27	608 kg	Inprell	R$ 17,54	R$ 10.664,32
18	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 – telheiro	199 kg	Inprell	R$ 19,74	R$ 3.928,26
19	Prego de aço polido com cabeça 18 x 36	199 kg	Inprell	R$ 17,53	R$ 3.488,47
20	Prego de aço polido com cabeça 20 x 42	122 kg	Inprell	R$ 22,94	R$ 2.798,68
21	Prego de aço polido com cabeça 25 x 72	106 kg	Inprell	R$ 26,30	R$ 2.787,80
22	Parafuso zincado rosca soberba, cabeça sextavada, 5/16” x 110 mm, para fixação de telha em madeira (com as Arruelas Inclusas).	14740 Und	Inprell	R$ 0,87	R$ 12.823,80
23	Cumeeira articulada 6 mm (PAR)	1075	Multilit	R$ 31,35	R$ 33.701,25
24	Tábua de Pinus 1" x 10" x 2,50 m	980	Gabardo	R$ 13,23	R$ 12.965,40
25	Tábua de Pinus 1" x 12" x 2,50 m	1000	Gabardo	R$ 19,40	R$ 19.400,00
26	Tábua de Cambará ou equivalente de Lei – 1" x 8" x 2,50 m	565	Madenorte	R$ 45,15	R$ 25.509,75
27	Tábua de Cambará ou equivalente de Lei 1" x 10" x 2,50 m	565	Madenorte	R$ 63,80	R$ 36.047,00
28	Tábua de Cambará ou equivalente de Lei 1" x 12" x 2,50 m	720	Madenorte	R$ 86,13	R$ 62.013,60
29	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei - 2" x 2" x 2,50 m	440	Madenorte	R$ 24,62	R$ 10.832,80
30	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei - 2" x 3" x 2,5 m	398	Madenorte	R$ 35,58	R$ 14.160,84
31	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei - 2" x 4" x 5 m	353	Madenorte	R$ 98,08	R$ 34.622,24
32	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei - 2" x 5" x 5 m	433	Madenorte	R$ 126,51	R$ 54.778,83
33	Caibro de Cambará ou equivalente de Lei - 2" x 6" x 5 m	513	Madenorte	R$ 140,02	R$ 71.830,26
34	Fechadura externa com espelho aço	495 unid	Soprano	R$ 55,00	R$ 27.225,00
36	Conjunto arruelas de vedação 5/16" para telha fibrocimento (uma arruela metálica e uma	2590	Ciser	R$ 0,17	R$ 440,30

	arruela pvc - cônicas)				
38	Prego de aço polido com cabeça 22 x 48	128	Inprell	R$ 19,49	R$ 2.494,72
41	Disco de corte para metal com duas telas 12 x 1/8 x 3/4 " (300 x 3,2 x 19,05 mm)	345 un	Kala	R$ 26,80	R$ 9.246,00
42	Eletrodo revestido aws - e6013, diâmetro igual a 2,50 mm – Embalagem com 5 KG	63 cx	Worker	R$ 145,50	R$ 9.166,50
43	Eletrodo revestido aws - e6013, diâmetro igual a 3,25 mm – Embalagem com 5 KG	63 cx	Worker	R$ 142,58	R$ 8.982,54
44	Eletrodo revestido aws - e7018, diâmetro igual a 2,50 mm – Embalagem com 5 KG	66 cx	Worker	R$ 181,77	R$ 11.996,82
45	Eletrodo revestido aws - e7018, diâmetro igual a 3,25 mm – Embalagem com 5 KG	66 cx	Worker	R$ 154,68	R$ 10.208,88
47	Mangueira para jardim pvc/silicone trançada ½" – ANTITORÇÃO	1450	Uniforte	R$ 6,62	R$ 9.599,00
VALOR TOTAL					R$ 912.176,44

75% COTA PARA TODOS					
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
50	Telha fibrocimento 1,10 m x 2,44 m x 6 mm	3577	Multilit	R$ 73,73	R$ 263.732,21
VALOR TOTAL					R$ 263.732,21

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de agosto de 2022

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:47712CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.698/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 22/10/2021 – 21/10/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** *assinada aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **outubro** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF sob nº 41.550.166/0001-69

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	MEDIX BRASIL	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, CALIBRE 30 X 7, CORPO DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM FIXAÇÃO PERFEITA AO CANHÃO, QUE DEVE SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE M TRANSLÚCIDO E ATÓXICO, COM ENCAIXE TIPO LUER, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÃO SEGURA E SEM VAZAMENTO. O PROTETOR DA AGULHA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM TRAVA. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	CAIXA COM 100 UNIDADES	650	10,60	6.890,00

Empresa: LEVEL FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/MF sob nº 13.458.946/0001-48

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
2	VITALMAX	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTÁVEL, COM 2 LÂMINAS PARALELAS, CABO ANTIDESLIZANTE, COM FITA LUBRIFICANTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES.	PACOTE COM 10 UNIDADES	2.400	9,89	23.736,00
09	NEUROTECNOLOGIA	ELETRODO PRE-CORDIAL COM PÊRA ADULTO PARA ECG CONJUNTO COM 06 UNIDADES. REUTILIZÁVEL. ACEITA CONEXÃO COM CABOS TIPO PINO BANANA E TIPO GARRA. COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS E MODELOS DE ELETROCARDIÓGRAFOS.	PACOTE COM 6 UNIDADES	150	170,86	25.629,00
24	MEDPEX	PAPEL TERMOGRÁFICO PARA ECOGRAFIA 110MM X 20M	ROLO	900	51,49	46.341,00

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
40	VITALCOR	ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL ADULTO COM REBITE EM ALUMÍNIO; SENSOR EM ALUMÍNIO REVESTIDO DE AG/AGCI; SUPORTE EM ESPUMA DE POLIETILENO COM ADESIVO ACRILATADO CLASSE MÉDICA; GEL DE CELULOSE SÓLIDA.	PACOTE COM 50 UNIDADES	2250	16,18	36.405,00

Empresa: PRIMAZIA MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/MF sob nº 22.437.236/0001-22

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
3	São José	CADARÇO PARA TRAQUEOSTOMIA 10MM, COMPOSTO POR 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER. ROLO COM 50M. (INFORMAR O COMPRIMENTO CONTIDO NA EMBALAGEM 10 OU 50 METROS.)	UNIDADE	100	17,98	1.798,00
10	BDS	ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA DE MEMBRO ADULTO TIPO CARDIOCLIP - 4 UNIDADES INDICADOS PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE ECG EM REPOUSO OU ESFORÇO, SÃO COMPATÍVEIS COM ELETROCARDIÓGRAFOS E SEUS RESPECTIVOS CABOS COM TERMINAÇÕES EM NEO PINCH, BOTÃO DE PRESSÃO E PINO BANANA. ELETRODO EM FORMA DE PINÇA COM SENSOR METÁLICO EM PRATA / CLORETO DE PRATA E CONEXÃO UNIVERSAL UTILIZADO EM MEMBROS PARA USO EM EXAMES DE CARDIOLOGIA	PACOTE COM 4 UNIDADES	200	88,00	17.600,00
12	Cral	ESPÉCULO VAGINAL PARA CAF, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, COM DUCTO DE ASPIRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAF, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIESTIRENO NA COR BRANCA, C/ BORDAS ATRAUMÁTICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS, REGULARES E SEM REBARBAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA FABRICAÇÃO/ VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	200	1,20	240,00
13	Cral	ESPÉCULO VAGINAL PARA CAF, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMANHO P, COM DUCTO DE ASPIRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CAF, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIESTIRENO NA COR BRANCA, C/ BORDAS ATRAUMÁTICAS, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ROSCA TIPO BORBOLETA. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS, REGULARES E SEM REBARBAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA FABRICAÇÃO/ VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UNIDADE	400	1,85	740,00
32	BCI	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 10 COM BALÃO	UNIDADE	200	5,00	1.000,00
33	BCI	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 9.5 COM BALÃO	UNIDADE	200	5,00	1.000,00
34	Protec	UMIDIFICADOR COMPLETO DE O2, FRASCO COM 250ML, COM EXTENSÃO DE APROX. 1,5M E MÁSCARA	UNIDADE	500	28,00	14.000,00

Empresa: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ/MF sob nº 29.700.587/0001-23

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4	RESGATESP	COLAR CERVICAL, TAMANHO ADULTO G, COR PADRÃO. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM POLIETILENO, PARTE FRONTAL REFORÇADA COM NO MÍNIMO 1MM DE ESPESSURA, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. REVESTIDO COM MATERIAL MACIO DO TIPO "EVA" ESPECIAL (ETIL – VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 50MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. DEVE POSSUIR UM BOTÃO QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO, TAMANHO DO COLAR PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI ABERTURA PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO, E NA PARTE DA FRENTE POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA. NÃO DEVE POSSUIR BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. O BOTÃO DE PLÁSTICO, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA.	UNIDADE	40	22,56	902,40
5	RESGATESP	COLAR CERVICAL, TAMANHO ADULTO M, COR PADRÃO. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM POLIETILENO, PARTE FRONTAL REFORÇADA COM NO MÍNIMO 1MM DE ESPESSURA, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. REVESTIDO COM MATERIAL MACIO DO TIPO "EVA" ESPECIAL (ETIL – VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 50MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. DEVE POSSUIR UM BOTÃO QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO, TAMANHO DO COLAR PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI ABERTURA PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO, E NA PARTE DA FRENTE POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA. NÃO DEVE POSSUIR BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. O BOTÃO DE PLÁSTICO, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA.	UNIDADE	40	19,96	798,40
6	RESGATESP	COLAR CERVICAL, TAMANHO INFANTIL, COR PADRÃO. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM POLIETILENO, PARTE FRONTAL REFORÇADA COM NO MÍNIMO 1MM DE ESPESSURA, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. REVESTIDO COM MATERIAL MACIO DO TIPO "EVA" ESPECIAL (ETIL – VINIL ACETADO). FECHO EM VELCRO DE 50MM EM UM DOS LADOS, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. DEVE POSSUIR UM BOTÃO QUE PERMITE A MONTAGEM, BEM COMO, TAMANHO DO COLAR PELA FORMA UNIVERSAL DE MEDIDAS NOS DEDOS. NA PARTE POSTERIOR (NUCA) POSSUI ABERTURA PARA A PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO, E NA PARTE DA FRENTE POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA. NÃO DEVE POSSUIR BOTÕES OU APOIO DE METAL, FERRO, ALUMÍNIO OU OUTRO MATERIAL. O BOTÃO DE PLÁSTICO, PERMITINDO TOTALMENTE A RÁDIO TRANSPARÊNCIA.	UNIDADE	40	23,64	945,60
20	MD	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO – MÁSCARA COM RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO. TRANSPARENTE, DE SILICONE PARA CONFORTO DO PACIENTE E AVALIAÇÃO VISUAL. TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10 M. PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL. VÁLVULA DE SEGURANÇA DE BAIXA RESISTÊNCIA QUE PREVINE A REUTILIZAÇÃO DO AR EXPIRADO E PERMITE O ESCAPE DO GÁS EXALADO.	UNIDADE	625	19,46	12.162,50
26	HEALTHMED	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE, TAMANHO ADULTO, COR BRANCA. EM PVC OU MATERIAL FLEXÍVEL, MACIO, RESISTENTE A PROCEDIMENTOS E ÁGUA. MEDINDO APROXIMADAMENTE (COMPXLARG): 25 CM X 2,5CM. COM CAMPO DISPONÍVEL PARA INSERIR AS INFORMAÇÕES DO PACIENTE COM CANETA ESFEROGRÁFICA; DEVE POSSUIR FECHAMENTO REGULÁVEL E SEGURO POR TRAVA INVIOLÁVEL. HIPOALERGÊNICO E NÃO TÓXICO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	1.000	0,79	790,00

25% PARA ME E EPP						
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
36	ARTMED	SACO HAMPER EM ALGODÃO CRU, HOSPITALAR, RESISTENTE, PARA SUPORTE TUBULAR DE AÇO REDONDO DE 3/4X1,20MM (MEDINDO APROX. 53x85CM), COM CAPACIDADE APROX. DE 100L.	UNIDADE	255	134,37	34.264,35

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
41	ARTMED	SACO HAMPER EM ALGODÃO CRU, HOSPITALAR, RESISTENTE, PARA SUPORTE TUBULAR DE AÇO REDONDO DE 3/4X1,20MM (MEDINDO APROX. 53x85CM), COM CAPACIDADE APROX. DE 100L.	UNIDADE	765	134,37	102.793,05

Empresa: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ/MF sob nº 24.399.184/0001-72

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
8	MEDIHOUSE	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5X7,5CM FECHADA/DOBRADA E 15X30CM ABERTA, 13 FIOS ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE E 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS MEDINDO NO MÍNIMO 7,5X7,5CM QUANDO DOBRADA, COM BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ISENTA DE MANCHAS, IMPUREZAS, FIAPOS, RASGOS, FUROS OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES,	PACOTE COM 5 GAZES	80.100	0,42	33.642,00

		CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REG NO MS.				

25% PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
35	SOLIDOR	ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL ADULTO COM REBITE EM ALUMÍNIO; SENSOR EM ALUMÍNIO REVESTIDO DE AG/AGCI; SUPORTE EM ESPUMA DE POLIETILENO COM ADESIVO ACRILATADO CLASSE MÉDICA; GEL DE CELULOSE SÓLIDA.	PACOTE COM 50 UNIDADES	750	15,00	11.250,00

Empresa: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI – EPP
CNPJ/MF sob nº 27.105.456/0001-72

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
11	MISSNER	ESPARADRAPO 2,5CM X4,5M COM CAPA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, BRANCO, COM ADESIVO UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COM BOA ADERÊNCIA, DE FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS NA PELE, COM BORDA BEM ACABADA E QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE CORTE MANUAL, RESISTENTE A ÁGUA, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE DEVESER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2500	2,83	7.075,00
14	ACE	FIO CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA DE APROX. 1,5CM, 1/2 CIR. CIL., FIO COM NO MÍNIMO 70 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA ATRAUMÁTICA NÃO FERVÍVEL - ESTÉRIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO.CADA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR O NOME DO PRODUTO, COMPRIMENTO DO FIO, Nº CIRÚRGICO, Nº DO LOTE, PRAZO DE VALIDADES DA ESTERILIZAÇÃO E/OU DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO NO ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ENDEREÇO DO FABRICANTE,QUANTIDADE DE EMBALAGENS INDIVIDUAIS E NOME DO FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CAIXA COM 24 ENVELOPES	50	117,67	5.883,50
30	SR	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA DE 1 ML COM AGULHA 13X 4,5 VOLUME NOMINAL1 ML; PISTÃO PERMITE AJUSTE DO PISTÃO NO BICO QUANDO DA INJEÇÃO, RETIRANDO TODO O MEDICAMENTO, PERMITINDO PERDA MÍNIMA DE MEDICAMENTOS; ESCALA DE GRADUAÇÃO APRESENTA ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS; ESTERILIZAÇÃO: OXIDO DE ETILENO; VALIDADE 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO; EMBALAGEM; AS SERINGAS SÃO EMBALADAS EM INVÓLUCRO APROPRIADO, GARANTINDO INTEGRIDADE E ESTERILIDADE AO PRODUTO DURANTE ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DO USO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; GRADUAÇÃO INTERVALO VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES ; PÉTALA DE ABERTURA; REDUZ O RISCO DE CONTAMINAÇÃO DURANTE A ABERTURA DA EMBALAGEM. NÃO PODE SER FECHADA APÓS ABERTA; SERINGAS CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO ESPECIALMENTO DESENVOLVIDO PARA AS SERINGAS, PROPOCIONANDO MAIOR TRANSPARÊNCIA; SILICONIZAÇÃO INTERNA QUE GARANTE SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS; CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO QUE EVITA PERDA DO MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO.	UNIDADE	110.000	0,273	30.030,00

Empresa: LOTUS MEDICAL LTDA
CNPJ/MF sob nº 25.386.146/0001-48

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
19	EMIFRAN	MALETA PARA MEDICAMENTOS POLIPROPILENO. DIMENSÕES 44 X 24 X 22 CM	UNIDADE	37	145,94	5.399,78
21	TECNOPRINT	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO 216MM X 280MM COMPATIVEL COM O APARELHO DIXTAL EP 12 - PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE COM 100 FOLHAS	50	19,00	950,00
22	TECNOPRINT	PAPEL TERMOGRÁFICO PARA ECG 48MM X 30M	ROLO	450	3,82	1.719,00
23	TECNOPRINT	PAPEL TERMOGRÁFICO PARA ECG 58MM X 30M	ROLO	300	5,73	1.719,00
25	TECNOPRINT	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ECG (ELETROCARDIÓGRAFO), MILIMETRADO, INDICADO PARA REGISTRO DOS RESULTADOS DE EXAMES DE ECG (ELETROCARDIOGRAMA), COMPATÍVEL COM APARELHOS DE ECGMAC SE 1200 PAPEL PARA ECG MAC 1200: 210MM X 295MM X 100 FOLHAS. BLOCO DE PAPEL PARA ECG EM FORMATO Z-FOLD. BLOCO DE PAPEL PARA ECG CONTÉM NO MÍNIMO 100 (CEM) FOLHAS.	BLOCO	12	41,66	499,92

Empresa: CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI
CNPJ/MF sob nº 24.586.988/0001-80

COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL R$**

					R$	
28	FARMAX	PVPI TÓPICO 10% (AQUOSA). PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 10% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. FRASCO COM 1000ML.	UNIDADE	32	24,65	788,80
31	LÁTEX BR	TUBO DE LÁTEX Nº 200 ROLO COM 15 METROS	ROLO	50	31,59	1.579,50

Empresa: S. V. BRAGA IMPORTADORA
CNPJ/MF sob nº 30.888.187/0001-72

25% PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
38	SUPERMAX	LUVA NITRÍLICA - TAMANHO M – NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LIVRES DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	250	103,99	25.997,50

Empresa: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI
CNPJ/MF sob nº 64.533.797/0001-75.

25% PARA ME E EPP						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
39	HANDFORM	LUVA NITRÍLICA - TAMANHO P – NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LIVRES DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	175	45,71	7.999,25

COTA PARA TODOS 75%						
ITEM	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
43	HANDFORM	LUVA NITRÍLICA - TAMANHO M – NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LIVRES DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	750	32,26	24.195,00
44	HANDFORM	LUVA NITRÍLICA - TAMANHO M – NÃO ESTÉREIS, SEM PÓ, LIVRES DE LÁTEX, TEXTURIZADAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS, PRODUTO DE USO ÚNICO.	CAIXA COM 100 UNIDADES	525	33,61	17.645,25

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 31 de agosto de 2022

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:63B94A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 20.809/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 03/12/2021 – 02/12/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança,** *assinada aos **03 (três)** dias do mês de **dezembro** de **2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: A. L. Force Comercial Ltda EPP
CNPJ/MF sob nº 20.596.450/0001-04

LOTE 11				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**Coturno Operacional (conforme termo de referência). MARCA: GUARTELÁ / COTURNO OPERACIONAL / WHITE LAKE**	**400**	**R$ 487,50**	**R$ 195.000,00**
TOTAL GERAL DO LOTE 11 R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)				

Empresa: GP Esportes Eireli

CNPJ/MF sob nº 20.809.834/0001-50

LOTE 2				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Colete Defesa Civil (conforme termo de referência). MARCA: PRÓPRIA	50	R$ 190,00	R$ 9.500,00
TOTAL GERAL DO LOTE 02 R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)				

Empresa: K.D.P. Comercial Ltda
CNPJ/MF sob nº 10.626.569/0001-10

LOTE 4				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Bota Cano Longo Motociclista. (conforme termo de referência). MARCA: Acero / Motociclista ELITE	30	R$ 696,66	R$ 20.899,80
TOTAL GERAL DO LOTE 04 R$ 20.899,80 (Vinte mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)				

LOTE 14				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Tênis Tático. MARCA: Mac / Boots / Uirapuru	350	R$ 208,28	R$ 72.898,00
TOTAL GERAL DO LOTE 14 R$ 93.797,80 (Noventa e três mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)				

Empresa: Kalesi Comércio de Equipamentos Eireli
CNPJ/MF sob nº 21.690.964/0001-89

LOTE 06				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	BOINA. MARCA: PRÓPRIA	100	R$ 141,56	R$ 14.156,00
TOTAL GERAL DO LOTE 06 R$ 14.156,00 (Quatorze mil cento e cinquenta e seis reais)				

Empresa: R D David Produtos Promocionais
CNPJ/MF sob nº 15.221.634/0001-41

LOTE 1				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Culote para motociclista cor azul marinho (conforme termo de referência). MARCA: PRÓPRIA	50	R$ 213,64	R$ 10.682,00
TOTAL GERAL DO LOTE 01 R$ 10.682,00 (Dez mil seiscentos e oitenta e dois reais)				

LOTE 08				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	BRAÇAL. MARCA: PRÓPRIA	50	R$ 187,67	R$ 9.383,50
TOTAL GERAL DO LOTE 08 R$ 9.383,50 (Nove mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)				

LOTE 13				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Camisa Gola Polo – FARDAMENTO VERÃO. MARCA: PRÓPRIA	700	R$ 66,00	R$ 46.200,00
2	BERMUDA – FARDAMENTO VERÃO. MARCA: PRÓPRIA	350	R$ 115,14	R$ 40.299,00
TOTAL GERAL DO LOTE 13 R$ 86.499,00 (Oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais)				

Empresa: Unitec Soluções em Segurança e Uniformes Ltda
CNPJ/MF sob nº 40.828.932/0001-41

LOTE 07				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	CAMISETA AZUL. MARCA: PRÓPRIA	700	R$ 23,12	R$ 16.184,00
2	CAMISETA PRETA ROMU. MARCA: PRÓPRIA	100	R$ 23,12	R$ 2.312,00
TOTAL GERAL DO LOTE 07 R$ 18.496,00 (Dezoito mil quatrocentos e noventa e seis reais)				

LOTE 10				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Calça azul noite Masculino e Feminino (conforme termo de referência). MARCA: PRÓPRIA	700	R$ 174,04	R$ 121.828,00
2	Canícula azul noite Feminina e Canícula Masculina (Farda Orgânica) conforme termo de referência. MARCA: PRÓPRIA	700	R$ 174,04	R$ 121.828,00
3	Gandola Rip Stop azul noite (conforme termo de referência). MARCA: PRÓPRIA	700	R$ 174,04	R$ 121.828,00
TOTAL GERAL DO LOTE 10 R$ 365.484,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)				

Empresa: Toronto Confecções Ltda
CNPJ/MF sob nº 30.417.749/0001-08

LOTE 3				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Meias preta (par) para tênis (conforme termo de referência). MARCA: PRÓPRIA	700	R$ 39,77	R$ 27.839,00
2	Meias preta (par) para coturno (conforme termo de referência). MARCA: PRÓPRIA	700	R$ 39,77	R$ 27.839,00
TOTAL GERAL DO LOTE 03 R$ 55.678,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais)				

LOTE 05				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**

1	**BONÉ AZUL. MARCA: PRÓPRIA**	**350**	**R$ 57,49**	**R$ 20.121,50**
2	**CHAPÉU AZUL AUSTRALIANO. MARCA: PRÓPRIA**	**50**	**R$ 57,55**	**R$ 2.877,50**
TOTAL GERAL DO LOTE 05 R$ 22.999,00 (Vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais)				

Empresa: Vértice Comércio de Roupas e Acessórios Ltda - EPP
CNPJ/MF sob nº 08.763.888/0001-26

LOTE 09				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**Jaqueta Nylon Azul (conforme termo de referência). MARCA: VÉRTICE / 5100 / CA Nº 28.729**	**400**	**R$ 149,99**	**R$ 59.996,00**
TOTAL GERAL DO LOTE 09 R$ 59.996,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais)				

LOTE 12				
ITEM	**DESCRITIVO**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**Capa e calça de chuva (conforme termo de referência). MARCA: VÉRTICE / CA Nº 28.728 28.740**	**400**	**R$ 124,50**	**R$ 49.800,00**
TOTAL GERAL DO LOTE 12 R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)				

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de setembro de 2022

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7B355F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25.165/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 29/11/2021 – 28/11/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E CALÇAMENTO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO,** *assinada aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de **novembro de 2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Pipeplast Indústria de Tubos e Conexões Eireli
CNPJ/MF sob nº 34.823.982/0001-33

LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP							
LOTE	**MARCA**	**CÓDIGO SINAPI**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**DESCRITIVO**	**PREÇO UNIT. (TABELA SINAPI)**	**VALOR TOTAL**
1	MULTILIT	9836	UNIDADE	293	TUBO PVC SÉRIE NORMAL DN 100 MM X 6 METROS, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	R$ 93,50	R$ 27.395,50

LOTES COM COTA DE 25 % PARA ME E EPP							
LOTE	**MARCA**	**CÓDIGO SINAPI**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**DESCRITIVO**	**PREÇO UNIT. (TABELA SINAPI)**	**VALOR TOTAL**
2	MULTILIT	20065	UNIDADE	100	TUBO PVC SÉRIE NORMAL DN 150 MM X 6 METROS, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	R$ 239,84	R$ 23.984,00
4	CORRPLASTIK	38035	UNIDADE	98	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 300 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	R$ 1.479,59	R$ 144.999,82

LOTES GERAL – PARA TODOS							
LOTE	**MARCA**	**CÓDIGO SINAPI**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**DESCRITIVO**	**PREÇO UNIT. (TABELA SINAPI)**	**VALOR TOTAL**
5	MULTILIT	20065	UNIDADE	303	TUBO PVC SÉRIE NORMAL DN 150 MM X 6 METROS, PARA ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	R$ 239,92	R$ 72.695,76
6	CORRPLASTIK	38033	UNIDADE	257	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	R$ 642,06	R$ 165.009,42
7	CORRPLASTIK	38035	UNIDADE	98	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 300 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	R$ 1.479,59	R$ 144.999,82

Empresa: Talentos D'água Representação Projetos Assessoria Ltda
CNPJ/MF sob nº 24.419.445/0001-79

LOTES COM COTA DE 25 % PARA ME E EPP

LOTE	MARCA	CÓDIGO SINAPI	UNIDADE	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT. (TABELA SINAPI)	VALOR TOTAL
3	TIGRE	38033	UNIDADE	85	Tubo PVC corrugado, parede dupla, DN 200 mm x 6 m, cor ocre, para água pluvial/esgoto predial (NBR ISO 21138-3)	R$ 564,20	R$ 47.957,00

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de setembro de 2022

ILDEIVAN SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CB94427D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
Processo Administrativo nº 022/2022

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Mirador – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, 10.024/19 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados – fornecimento de mão-de-obra (operadores , motoristas, cerqueiro e serviços gerais) e demais serviços, visando atender a demanda do Consórcio CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES

2.1. Os preço registrado , as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Descrição dos itens:

Lote único

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MAX. POR HORA. (R$)	VALOR MAX. TOTAL (R$)
1	**OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA;**	HORAS	2400	R$ 28,28	R$ 67.872,00
2	**OPERADOR DE MOTONIVELADORA;**	HORAS	2400	R$ 27,32	R$ 65.568,00
3	**OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS;**	HORAS	2300	R$ 27,63	R$63.549,00
4	**OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR;**	HORAS	2200	R$ 26,68	R$ 58.696,00
5	**OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA;**	HORAS	2200	R$27,63	R$ 60.786,00
6	**MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE;**	HORAS	900	R$ 22,32	R$ 20.088,00
7	**MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO;**	HORAS	500	R$ 24,72	R$ 12.360,00
8	**SERVIÇOS GERAIS**	HORAS	640	R$ 28,32	R$ 18.,124,80
9	**CERQUEIRO**	HORAS	1440	R$ 28,32	R$ 40.780,80
10	**TRANSPORTE PARA LOCOMOCÃO DOS OPERADORES E MOTORISTAS DO ALOJAMENTO AO LOCAL DA OBRA, INCLUINDO TODAS AS DESPENSAS DA LOCOMOÇÃO NECESSARIA PARA O DESLOCAMENTO DOS OPERADORES E MOTORISTAS, DEVENDO O REFERIDO VEÍCULO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A TRANSPORTE .**	MÊS	12	R$ 2.881,55	R$ 34.578,60
11	**FORNECER 1 (um) ALOJAMENTO AOS OPERADORES (CASA), COM MOBÍLIA, PARA ABRIGO EM QUALQUER DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO EM QUE ESTIVEREM TRABALHANDO, DEVENDO O REFERIDO IMÓVEL POSSUIR ACOMODAÇÕES NECESSÁRIAS AOS OPERADORES MENCIONADOS NOS ITENS DE 1 A 9 DESTE TERMO DE REFERENCIA; OBSERVÂNCIA DA NORMA REGULAMENTADORA** à respeito de condições de higiene e conforto nos locais de trabalho .	MÊS	12	R$ 1.053,06	R$ 12.636,72
12	**FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO VARIADA E BALANCEADA PARA A EQUIPE QUE SUPRA MENCIONADOS EM TRÊS REFEIÇÕES COMPLETAS POR DIA (almoço e janta)**	unidade	4.176	R$ 23,60	R$ 98.553,60

13	**FORNECIMENTO DA CAFÉ DA MANHÃ PARA EQUIPE SUPRAMENCIONADOS NESTE**	unidade	2.088	R$ 18,88	R$ 39.421,44
14	**FORNECIMENTO DE COLETE OU FAIXA REFLETIVEL E UNIFORME , CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA COMO NOME E LOGO, À TODOS OPERADORES E MOTORISTAS CITADOS NOS ITENS 1 À 9 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM OBSERVÂNCIA A NORMA REGULAMENTADORA NR24 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO .**	MÊS	12	R$ 303,56	R$ 3.642,72
15	**FORNECIMENTO DE EPI´S, EPC´S A TODOS OS OPERADORES CONTRATADOS E QUALQUER ITEM NECESSÁRIO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA; OBSERVÂNCIA DAS NORMAS REGULAMENTADORAS** que reforça a utilização de EPI´s necessários aos operadores em atenção especial à sapatos adequados, protetor solar, repelente, macacão apropriado ao motorista do caminhão comboio e protetores auriculares, bem como sua revisão e troca de acordo com o estabelecido na referida NR**; OBSERVÂNCIA DAS NORMAS REGULAMENTADORAS** do Ministério do Trabalho e Emprego	MÊS	12	R$ 309,60	R$ 3.715,20
16	**FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES BÁSICAS RESERVADAS PARA ALIMENTAÇÃO E HIGIENE; OBSERVÂNCIA DAS NORMAS REGULAMENTADORAS** do Ministério do Trabalho e Emprego em especial no que se refere às condições da frente de trabalho, devendo a empresa se atentar ao item que estabelecem orientações sobre as áreas de vivências, como condições do alojamento, banheiros, área para consumo de alimentos entre outros.	MÊS	12	R$ 385,59	R$ 4.627,08
	Valor Total Estimado			R$	604.999,96

2.2. O valor máximo da contratação atinge o montante de R$ 604.999,96 (Seiscentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme ata de registro de preços .

2.2.1. Fornecedor vencedor dos itens relacionados no item 2.1, na referida licitação:

RAZÃO SOCIAL: Rocha Serviços e Produtos Ltda - ME
CNPJ: 35.564.055/0001-09
ENDEREÇO: Rua Prudente de Moraes n 207, centro – Loanda /PR
TELEFONE: (44) 991573009
REPRESENTANTE LEGAL: Ibram Felipe Rocha da Silva CPF 051.106.489,64

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

2.3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, edital e anexos.

2.3.2. Prestar e disponibilizar dos serviços nos termos e condições estipulados pela administração pública.

2.3.3. Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo.

2.3.4. A Contratada deve disponibilizar uniformes com identificação da empresa para os operadores , motoristas e demais funções , bem como demais itens necessários de acordo com a legislação vigente.

2.3.5. A contratada deverá fornecer coletes ou faixas refletível para os operadores , motoristas, serviços gerais e cerqueiros , quando necessário, para maior segurança no desempenhos dos serviços.

2.3.6 A empresa Contratada está proibida de terceirizar em todo ou em parte a prestação serviço do objeto da licitação.

2.3.7. Submeter à contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de função assim como documentação do pessoal contratado.

2.3.8. Implantar, dentro de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de empenho, a mão de obra contratada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher algum posto conforme o estabelecido.

2.3.9.Os motorista(s)/operador(es) Contratados que irão operar os maquinários e caminhões objeto da licitação deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação com a categoria exigida pela legislação de trânsito.

2.3.10. O Contratado assume a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, relativamente ao motorista/operadores referido acima, quando se tratar de prestação de serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que o referido profissional não manterá nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

2.3.10.1. A licitação se dará pelo Sistema de Registro de Preços , sendo por horas trabalhadas, assim todos os encargos trabalhistas, bem como DSR , se assim for o caso , é de responsabilidade da contratada.

2.3.11. O Contratado assume também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, for vítima o motorista no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante.

2.3.12. O Contratado assume todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao presente contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

2.3.13. O Contratado assume as custas dos salários e encargos dos motoristas/operadores, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e janta) , disponibilizar de veículo para o transporte dos funcionários do local da hospedagem até local de trabalho vice-verso, fornecendo os EPI'S necessários para o desempenho das atividades dos motorista/operadores, serviços gerais e cerqueiros; bem como registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os funcionários envolvidos no objeto deste.

2.3.13.1. Por se tratar de contratação por horas trabalhadas , a contratada deve observar caso o mês seja trabalhado na integra , o salário de cada categoria e demais condições estabelecido por seus sindicatos.

2.3.14. Observância das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego que reforça a utilização de EPI´s necessários aos operadores/motoristas em atenção especial à sapatos adequados, protetor solar, repelente, macacão apropriado ao motorista do caminhão comboio e protetores auriculares, bem como sua revisão e troca de acordo com o estabelecido nas referidas Normas Regulamentadoras.

2.3.15.Observância das normas regulamentadoras NR7 E NR9 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.3.16. Observância da norma regulamentadora NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego em especial no que se refere às condições da frente de trabalho, devendo a empresa se atentar ao item que estabelece orientações sobre as àreas de vivências, como condições do alojamento, banheiros, área para consumo de alimentos entre outros, devendo também ser observado o item no tocante aos itens relacionados aos treinamentos prévios que os operadores devem ser submetidos para execução do seu trabalho e boas práticas na frente de trabalho, bem como em especial ao item da referida Norma Regulamentadora que reforça o uso dos IPI´s e dispõe sobre as sinalizações de segurança da frente de trabalho, onde a empresa contratada deverá fornecer as placas de sinalização de obras.

2.3.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CICA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ata de registro de preço/ contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

2.3.18. O Contratado se obriga a substituir/repor motorista(as)/operador(es), que por qualquer motivo venha a faltar as atividades , no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, da falta destes, a fim de não prejudicar os serviços em andamento.

2.3.19. O Contratado também se obriga a substituir o motorista/operador designado, caso o mesmo demonstre, a exclusivo critério do Contratante, falta de adaptação com os trabalhos a serem executados, ou se torne incapaz para o trabalho, ou venha a pedir demissão ou ser demitido substituição essa, a ser efetuada no prazo de 48(quarenta e oito) horas a partir de cada um dos acontecimentos especificados.

2.3.20. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver contratação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, função exercida, documentos do contratado em especial a CNH, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência juntamente com a comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência.

2.3.21.O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou de seu preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.

2.3.22. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

2.3.23. Obriga-se, também, o contratado a manter, durante toda a execução da ata de registro de preço/ contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

3.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços através de funcionário(s) designado(s);

3.2. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com que devem ser executados, que possa ser inadequado com o pretendido;

3.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto da licitação;

3.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

3.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.7. Notificar a CONTRATADA , por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

3.8. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

3.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas na ata de registro de preço/contrato;

3.10. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato/ata de registro de preço.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser realizados nos entes consorciados , conforme plano de trabalho, contra recibo da CONTRATANTE, e deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias uteis, após emissão nota de empenho, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas em Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A empresa está sujeita as sanções previstas neste termo de referencia e edital de licitação, caso não seja realizados dos serviços conforme solicitados.

5.3. A prestação de serviços deverá ocorrer na área territorial dos municípios que compõe o Consórcio CICA, sendo estes: *Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Inajá,Floraí, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Paranapoema, Paranavaí, Presidente Castelo Banco , Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, Tamboara , Terra Rica, Uniflor e Santa Inês* .

5.4. Os serviços serão solicitados pela administração por nota de empenho que constará as horas à serem prestadas para cada cargo/função pretendido , indicando o local , horário e dias e demais informações necessárias para execução dos serviços.

5.5. A não execução dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional(brasileira), em até 15 (quinze) dias a contar da execução dos serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

6.2. O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993; sendo utilizado índice apropriado a época para reajuste, se for o caso.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Consórcio CICA convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante ofício fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos serviços, decorrentes de fatos supervenientes.

7.3.1. Procedente o pedido, o CICA providenciará a alteração do preço registrado.

7.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CICA poderá:

7.3.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

8.1.1. Pelo Consórcio, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

8.1.2. Pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Consórcio, nos termos legais;

8.1.3.Por relevante interesse do Consorcio, devidamente justificado;

8.1.4. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

8.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para os serviços constantes do registro de preços.
8.3. De acordo com a legislação em vigor , em especial Leis Federais nº 8666/93 e 10.520/02.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/02, 10.024/19 e demais legislação aplicável em vigor:

9.1.1.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por uma razão não superior a 05 (cinco) anos.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/produto não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço/produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação doo objeto da presente Ata de Registro de Preços serão coberto com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária: 01001041220001000233903900000.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para eficácia da presente Ata de Registro de Preços, sua validade se dará após a publicação da respectiva no Diário Oficial desta Administração publica e na página eletrônica: www.consorciocica.com.br

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os DETENTORES DA ATA deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022.

12.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata.

12.3. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

12.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranavaí, 08 de dezembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

OSVAL CÉSAR KULEVICZ
Secretário Executivo CICA

IBRAM FELIPE ROCHA DA SILVA
Representante Contratado

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:06D5291C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.01.2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2022

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 |

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 17.01/2022 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

4086 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PARANAVAI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038675	KEMILY ANDRESSA DOS SANTOS	05/03/2002	10,00	2,00	4,00	4,00	54,00	74,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038358	RENATO YUJI OBANA	07/05/1993	10,00	6,00	10,00	2,00	45,00	73,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038134	CARLOS DE ALMEIDA MORGADO JUNIOR	20/07/1978	8,00	2,00	4,00	4,00	54,00	72,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038787	CARLOS VINICIUS VITÓRIO DE JESUS	20/03/2001	4,00	10,00	8,00	8,00	42,00	72,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038251	RENAN SILVA SOUZA	14/08/1990	10,00	4,00	8,00	6,00	42,00	70,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039037	PEDRO PAULO FERNANDES INAGAKI	12/02/1996	10,00	2,00	8,00	8,00	42,00	70,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038713	DÉBORA CRISTINA GOMES DE MORAES	09/05/1986	8,00	4,00	4,00	8,00	45,00	69,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038580	EDUARDO AUGUSTO MIRANDA	09/08/1995	8,00	4,00	6,00	8,00	42,00	68,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038735	MATEUS SPOSITO	07/01/1997	8,00	4,00	8,00	6,00	42,00	68,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038014	GUSTAVO FUJIMORI DA SILVA	09/07/1994	10,00	6,00	8,00	8,00	36,00	68,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038985	JEFFERSON AURÉLIO CORDEIRO PRATES	22/11/1978	6,00	2,00	10,00	4,00	45,00	67,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038295	EVERSON RAFAEL SANTOS	01/01/1999	8,00	6,00	8,00	6,00	39,00	67,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038928	FERNANDA LUCIA DE SOUZA BATISTELA	06/07/1994	8,00	6,00	6,00	4,00	42,00	66,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038606	BRUNA DOS SANTOS BISERRA	11/04/1997	8,00	6,00	8,00	2,00	42,00	66,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038906	VINICIUS AUGUSTO FELIZARDO	21/10/2001	8,00	6,00	8,00	2,00	42,00	66,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038319	LUIZ FERNANDO DA SILVA	27/03/1988	8,00	4,00	8,00	4,00	42,00	66,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038121	NATALIA DA COSTA	30/12/1985	8,00	4,00	4,00	4,00	45,00	65,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038992	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONÇALVES	08/08/1995	6,00	2,00	6,00	6,00	45,00	65,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0038569	LOHAYNE RUIZ LIMA	26/03/1999	10,00	2,00	6,00	4,00	42,00	64,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038103	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA	08/01/2003	4,00	4,00	10,00	4,00	42,00	64,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038770	JÚLIA MARIA FONSECA DA CUNHA	10/07/2002	4,00	4,00	6,00	4,00	45,00	63,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038872	JUCIMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	25/07/1986	8,00	6,00	10,00	6,00	33,00	63,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0038637	CRISLAINE MERLOS MACHADO	20/01/1996	6,00	2,00	4,00	2,00	48,00	62,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038093	VINICIUS DE FREITAS RANGEL	07/01/2001	2,00	6,00	8,00	4,00	42,00	62,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039026	JULIANA MARCELO XAVIER	27/03/1986	10,00	4,00	6,00	6,00	36,00	62,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0038993	ADIEIZI RODRIGUES VIEIRA	15/09/1987	8,00	4,00	8,00	6,00	36,00	62,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0038811	EDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	09/12/1984	10,00	2,00	6,00	4,00	39,00	61,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0038712	YARA FERREIRA DO NASCIMENTO GABRIEL	19/01/1994	8,00	4,00	6,00	4,00	39,00	61,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0038891	SIDINÉIA TRAVAIN	03/09/1968	8,00	4,00	8,00	2,00	39,00	61,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0038151	JAQUELINE COSTA DOS SANTOS	26/04/1999	6,00	6,00	10,00	0,00	39,00	61,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0038157	JOÃO VITOR DA SILVA RODRIGUES	26/04/2000	8,00	4,00	10,00	6,00	33,00	61,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

4086 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PARANAVAI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038861	STÉFANY APARECIDA ROQUE ALVES	15/05/1999	8,00	2,00	6,00	2,00	42,00	60,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0038799	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	12/05/1998	6,00	4,00	6,00	2,00	42,00	60,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0038402	LUSIA DE JESUS STANGER	11/01/1964	6,00	0,00	6,00	6,00	42,00	60,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0038140	TATIANE FRANCIELE DE JESUS	17/12/1984	6,00	4,00	10,00	4,00	36,00	60,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0038953	THAÍS RUGERI DA SILVA DA HORA	30/01/1993	8,00	0,00	4,00	2,00	45,00	59,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0038488	JOÃO LEMOS OSVALDO	03/12/1996	4,00	6,00	6,00	4,00	39,00	59,00	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0038728	JÚLIA OTTESBACH ROSA	13/08/2000	8,00	6,00	6,00	6,00	33,00	59,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0038459	FELIPE DAVIO MACIEL	13/09/2001	8,00	4,00	8,00	6,00	33,00	59,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0038876	GIOVANNIA DOS SANTOS STACHOVSKI	04/06/2002	6,00	6,00	4,00	6,00	36,00	58,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0038911	VINÍCIUS AMORIM SILVEIRA	25/06/1997	6,00	6,00	6,00	4,00	36,00	58,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0038279	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	22/10/1975	8,00	2,00	6,00	2,00	39,00	57,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0038816	CARLOS HENRIQUE DIAS GOMES	22/08/1994	6,00	6,00	6,00	6,00	33,00	57,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0038461	THAIS FERNANDA DOS SANTOS MEDRADO	12/12/1992	8,00	8,00	10,00	4,00	27,00	57,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0038210	VANESSA APARECIDA DE JESUS LEITE BARBOSA	17/06/1986	8,00	6,00	0,00	6,00	36,00	56,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0038352	PATRÍCIA CRISTINA DOS ANJOS	10/08/1986	8,00	4,00	2,00	6,00	36,00	56,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0038023	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	14/03/1990	8,00	4,00	6,00	2,00	36,00	56,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0038110	JAQUELINE DA SILVEIRA LUZ	26/10/1983	6,00	4,00	4,00	6,00	36,00	56,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0038643	SIMONE GONÇALVES DA SILVA DE SÁ	28/04/1984	4,00	6,00	8,00	2,00	36,00	56,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0038497	SAMUEL DA SILVA FERREIRA	03/06/1973	2,00	4,00	10,00	4,00	36,00	56,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0038602	LUCAS BORGES JOSÉ DOS SANTOS	11/04/1995	10,00	4,00	8,00	4,00	30,00	56,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0038721	MARIA PETRONILHA FERNANDES DE CASTRO	15/03/1959	8,00	2,00	6,00	6,00	33,00	55,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0038847	LUCIMARA DE ARAÚJO NOGUEIRA	15/09/1992	6,00	4,00	4,00	2,00	39,00	55,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0038752	IONE ROSA DE OLIVEIRA	03/11/1973	4,00	2,00	6,00	4,00	39,00	55,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0038801	FABIANA DE SOUZA COSTA	06/09/2003	4,00	4,00	10,00	4,00	33,00	55,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0039057	CARLA DA SILVA SANTOS	09/05/1993	6,00	4,00	8,00	0,00	36,00	54,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0038574	FERNANDO SILVA MORENO	31/07/1984	6,00	6,00	8,00	4,00	30,00	54,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0038062	KAROLINE DA SILVA SANTOS	08/05/1996	6,00	4,00	8,00	6,00	30,00	54,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0038193	CAROLINE MARÓSTICA AUGUSTO	31/05/2004	6,00	2,00	2,00	4,00	39,00	53,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0038025	JANAINA DA SILVA TORRES	20/10/1998	4,00	0,00	4,00	6,00	39,00	53,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0038875	CARLOS EDUARDO GONÇALVES MARTINS	17/06/1996	8,00	2,00	6,00	4,00	33,00	53,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0038771	RAFAELA CAETANO DA CUNHA	20/08/1992	8,00	4,00	10,00	4,00	27,00	53,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

4086 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PARANAVAI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038424	ANA PAULA ALENCAR DE MATOS	04/07/1981	4,00	6,00	2,00	4,00	36,00	52,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0038466	JOAO HENRIQUE SALOMAO	14/07/1988	4,00	6,00	8,00	4,00	30,00	52,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0038800	ELIZANDRA PRESA	08/01/1985	8,00	2,00	6,00	2,00	33,00	51,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0038628	ELIZABETH RECH DA SILVA	02/11/1985	6,00	4,00	4,00	4,00	33,00	51,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0038538	NÁDIA APARECIDA DA SILVA NANNINI	16/06/2002	6,00	2,00	6,00	4,00	33,00	51,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0039035	KETELYN ESTEVES DOS REIS	24/08/2001	6,00	0,00	4,00	8,00	33,00	51,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0038231	WELLINGTON PISCITELI BORGES	20/07/1998	8,00	6,00	8,00	2,00	27,00	51,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0038242	ANDREIA DOS SANTOS ALEIXO	31/10/1995	6,00	6,00	6,00	6,00	27,00	51,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0038465	THAINARA PEREIRA CARVALHO	07/11/2001	6,00	2,00	6,00	0,00	36,00	50,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0038833	TAIS BRUNA VIANA FONSECA	28/09/1988	4,00	4,00	4,00	2,00	36,00	50,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0038045	NATALIA CAMILA DE OLIVEIRA DIAS	21/04/1991	8,00	6,00	4,00	2,00	30,00	50,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0038761	PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA	20/03/2000	8,00	4,00	4,00	4,00	30,00	50,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0038518	LIGIA CAROLINA DE PAULA E SILVA RIBEIRO	11/11/1981	6,00	2,00	6,00	6,00	30,00	50,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0038409	ALEX FLORIANI DE CARVALHO	07/11/1987	2,00	6,00	8,00	4,00	30,00	50,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0038493	LUCAS MATEUS DE OLIVEIRA	20/12/1999	4,00	4,00	10,00	8,00	24,00	50,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência

4087 - ADVOGADO - PARANAVAI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039048	RAFAEL AUGUSTO MELHADO	29/03/1996	10,00	10,00	4,00	6,00	57,00	19,00	3,00	109,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038767	ANDRE HENRIQUE FERREIRA ALVES	26/12/1993	10,00	4,00	8,00	2,00	57,00	16,00	1,50	98,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038901	REGIS KAZUO MORI	01/12/1985	10,00	8,00	8,00	6,00	45,00	18,00	3,00	98,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038038	GUILHERME KRAVUTSCHKE GOMES DE ANGELO	11/02/1998	10,00	6,00	8,00	4,00	51,00	17,00	-	96,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038031	MARÍLIA CÂNDIDO PEGORIN	25/04/1996	10,00	8,00	4,00	4,00	48,00	19,00	3,00	96,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038280	FÁBIO VICENTE RODRIGUES	17/02/1983	10,00	8,00	6,00	10,00	39,00	14,00	3,00	90,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038696	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	19/08/1982	8,00	8,00	6,00	8,00	42,00	16,00	-	88,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038055	MARIANE VILHENA DE PAIVA MARANGONI	12/03/1988	8,00	6,00	4,00	2,00	45,00	17,00	3,00	85,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038874	BRUNO ANTONIO RODRIGUES	06/08/1991	10,00	8,00	6,00	4,00	36,00	19,00	-	83,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039032	AMANDA CAPOI ZANCO	17/11/1995	10,00	8,00	8,00	4,00	36,00	15,00	1,50	82,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038142	ROBSON PINHEIRO DA SILVA	12/02/1987	10,00	2,00	4,00	2,00	48,00	16,00	-	82,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038902	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	07/12/1985	8,00	10,00	6,00	4,00	36,00	17,00	-	81,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038857	BRUNO GOMES FEDOSSI	24/03/1987	10,00	8,00	8,00	4,00	36,00	13,00	1,50	80,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência

4087 - ADVOGADO - PARANAVAI

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	INFO	CE	PD	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038671	CINTIA APARECIDA DAMASCENO	25/06/1975	8,00	8,00	6,00	6,00	39,00	13,00	-	80,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038832	ISADORA GUIMARÃES CAVASIN	21/03/1998	10,00	4,00	6,00	2,00	42,00	15,00	-	79,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038749	FÁBIO DE OLIVEIRA SOUZA	20/09/1983	6,00	6,00	4,00	6,00	42,00	64,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0038450	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	17/06/2000	10,00	8,00	4,00	4,00	36,00	62,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038307	MARIA CRISTINA PINHEIRO NOGUEIRA DA SILVA	05/04/1979	6,00	6,00	4,00	2,00	42,00	60,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038249	JENNIFER LORENA DE SOUZA DA SILVA	26/12/1999	10,00	6,00	4,00	4,00	36,00	60,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038751	VANESSA DA SILVA MEDRADO DE OLIVEIRA	22/12/1989	6,00	6,00	6,00	2,00	39,00	59,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038070	GABRIELLA DE SOUZA SILVA	26/09/1997	4,00	2,00	6,00	8,00	39,00	59,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038754	ANA CAROLINA HOCHSPRUNG DUDATT LIMA	28/11/1988	8,00	6,00	6,00	6,00	33,00	59,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038682	HENRIQUE DE BARROS ZANONI	31/05/2000	8,00	6,00	6,00	6,00	33,00	59,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039005	GIOVANNA BRICHI PESCE	10/06/1991	10,00	6,00	4,00	2,00	36,00	58,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038111	ETYELLEN APARECIDA DA SILVA GARCIA	25/06/1999	10,00	4,00	4,00	4,00	36,00	58,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038959	RAIANA BUENO	10/09/1997	6,00	2,00	4,00	2,00	42,00	56,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038841	ALINE BARBIERI	10/04/1989	4,00	8,00	6,00	2,00	36,00	56,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038170	JOSMARA APARECIDA BUCHNER DA ROSA	18/09/1981	6,00	4,00	6,00	0,00	39,00	55,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0038199	LUCIMARA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES DE AGUIAR	20/10/1984	6,00	2,00	8,00	0,00	39,00	55,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0038700	ANITA DOS SANTOS JOÃO	07/11/2001	8,00	6,00	2,00	6,00	33,00	55,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0038089	ARIANA ALVES DA COSTA	15/03/1984	6,00	6,00	4,00	2,00	36,00	54,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038241	EDUARDA RODRIGUES FERREIRA	18/03/1998	4,00	4,00	8,00	2,00	36,00	54,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0038003	LUCILENE SAYURI ONO ONISHI	19/08/1979	8,00	6,00	6,00	4,00	30,00	54,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0038197	CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA	05/01/1983	8,00	2,00	6,00	4,00	33,00	53,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0038443	ANDREIA SCHULZ	21/05/2000	4,00	2,00	2,00	2,00	42,00	52,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0038071	ELISÂNGELA VANDRESEN GONÇALVES	03/09/1988	6,00	2,00	6,00	2,00	36,00	52,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0038973	GISELLY ARAUJO SANTOS	11/10/1985	6,00	4,00	4,00	4,00	33,00	51,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0038097	NEMAURA PLUMA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	16/02/1967	6,00	4,00	6,00	2,00	33,00	51,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0038737	MARJORY MOREIRA DA SILVA	02/08/1996	8,00	6,00	6,00	4,00	27,00	51,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0038291	MARCELA FERNANDES TRAVAGIM	17/03/1999	6,00	6,00	6,00	2,00	30,00	50,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência

4089 - PSICÓLOGO - LOANDA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038938	JAQUELINE SOUZA VENTURA	06/09/1994	4,00	8,00	4,00	4,00	48,00	68,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0038554	JESSICA SOARES DA SILVA	06/07/1994	6,00	4,00	2,00	6,00	45,00	63,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0038553	FERNANDA CISCOTO	28/08/2001	4,00	10,00	4,00	2,00	42,00	62,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0038485	OLIVER CASSIANO MARTINS DE OLIVEIRA	03/06/1996	6,00	2,00	4,00	4,00	45,00	61,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0038349	HORTÊNCIA FAGUNDES FRAIRE	21/10/1996	6,00	6,00	2,00	4,00	39,00	57,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038797	MELISSA JHULLY GUTIERREZ	22/09/1997	4,00	4,00	8,00	2,00	39,00	57,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038886	ALINE MARIA ZANARDI PERRONDI	13/04/1989	10,00	8,00	2,00	4,00	33,00	57,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0038769	MAYARA FLORÊNCIO DE LIMA	08/04/1990	8,00	6,00	4,00	2,00	36,00	56,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0038265	IZABELLA AGUIAR GARCIA	15/07/1997	8,00	6,00	4,00	2,00	36,00	56,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0038398	PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	20/09/1996	6,00	4,00	4,00	2,00	39,00	55,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038932	VICTOR CLAUDIO RODRIGUES FODRA	08/02/2000	6,00	2,00	4,00	0,00	39,00	51,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0038021	THAMIRIS MATTOS CONELHEIRO	01/03/1988	6,00	0,00	0,00	2,00	42,00	50,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038422	BRUNA FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA	28/10/1998	4,00	4,00	8,00	4,00	30,00	50,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:56A91CDF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE31-22

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Geral do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	145/2022
b) Licitação Nrº:	31/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação :	13/12/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BOLSAS DE COLOSTOMIA E SONDAS)
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.32.00.00 Fonte 001.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):	

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - EIRELI - CNPJ: 80.392.566/0001-45						
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	249	PACOTE	BOLSAS DESCARTÁVEIS DE COLOSTOMIA, SISTEMA FECHADO 30 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Medsharp RMS: 80267170 005	5,00	1.245,00
2	249	PACOTE	BOLSAS DESCARTÁVEIS DE COLOSTOMIA, SISTEMA FECHADO 50 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Medsharp RMS: 80267170 005	6,00	1.494,00
4	9360	UNIDADE	BOLSAS PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO. SISTEMA DE 1 PEÇA PLANA, DRENÁVEL, OPACA. PLACA DE BASE ADESIVA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM ORIFÍCIO INICIAL ENTRE 10 A 20 mm, RECORTÁVEL ATÉ 60 mm A 70 mm COM TELA PROTETORA POLIÉSTER NÃO TECIDO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO NA PARTE INFERIOR DA BOLSA CONTRA ODORES E EXCESSO DE GASES. ACOMPANHA CLIP PARA FECHAMENTO PARA CADA BOLSA.	Coloplast (Alterna) B.17490 RMS:104 30310100	11,85	110.916,00
5	2080	PAR	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, SISTEMA DE 2 PEÇAS. PLACA BASE ADESIVA PLANA	Coloplast (Sensura) P.10035 /	29,75	61.880,00
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
			COM FLANGE DE 60 MM RECORTÁVEL ENTRE 10 À 60 MM, COM PLACA DE BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO. COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE. BOLSA DRENÁVEL, OPACA, COM TELA PROTETORA POLIÉSTER NÃO TECIDO, COM TRAVA DE SEGURANÇA, PERMITINDO ENCAIXE FÁCIL E SEGURO, SEM NECESSIDADE DE PRESSIONAR O ABDÔMEN. QUE POSSUA FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO A BOLSA CONTRA ODORES E EXCESSO DE GASES. ACOMPANHADA DE CLIP PARA FECHAMENTO PARA CADA BOLSA.	B.10366 RMS PLACA: 10430310 051, RMS BOLSA: 10430310 052		
6	156	UNIDADE	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO- CONVEXA. SISTEMA DE 1 PEÇA, CONVEXA DRENÁVEL, OPACA. PLACA DE BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, COM OU SEM ADESIVO MICROPOROSO, COM ORIFÍCIO INICIAL ENTRE 10 A 15MM, COM RECORTE FINAL DE 43MM, COM SUPORTE PARA O CINTO. BOLSA COM TELA PROTETORA POLIÉSTER NÃO TECIDO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO NA PARTE INFERIOR DA BOLSA CONTRA ODORES E EXCESSO DE GASES. ACOMPANHADA DE CLIP PARA FECHAMENTO PARA CADA BOLSA.	Coloplast(Alterna) B.17470 RMS: 10430310 099	29,76	4.642,56
7	156	PAR	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA CONVEXA. SISTEMA DE 2 PEÇAS, PLACA-BASE CONVEXA, PARA ESTOMA RETRAÍDO, COM FLANGE DE 70MM,RECORTÁVEL ENTRE 10 À 53MM, COM PLACA DE BASE ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE. BOLSA DRENÁVEL, OPACA COM TELA PROTETORA POLIÉSTER NÃO TECIDO, TRAVA DE SEGURANÇA, PERMITINDO	Coloplast(Sensura) P.11045 / B.10367 RMS PLACA: 10430310 051, RMS BOLSA: 10430310 052	47,00	7.332,00
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
			ENCAIXE FÁCIL E SEGURO, SEM NECESSIDADE DE PRESSIONAR O ABDÔMEN. QUE POSSUA FILTRO DE CARVÃO ATIVADO INTEGRADO A BOLSA CONTRA ODORES E EXCESSO DE GASES. ACOMPANHADA DE CLIP PARA FECHAMENTO PARA CADA BOLSA.			
8	28	UNIDADE	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA PARA CUIDADO DE ESTOMIAS. COMPOSTA NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC). INDICADO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE E DOBRAS CUTÂNEAS AO REDOR DO ESTOMA. PARA O SELAMENTO SEGURO E PROTEÇÃO DA PELE DO EFLUENTE. SEM ÁLCOOL, SEM ARDÊNCIA EM LESÕES PERIESTOMAL. EMBALAGEM COM 60 GRAMAS.	Coloplast(Brava) Pasta120 50 RMS: 10430310 197	34,00	952,00
9	312	UNIDADE	BOLSA PARA UROSTOMIA. SISTEMA DE 1 PEÇA. PLANA. COMPOSTA DE PLACA DE BASE ADESIVA PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COM ORIFÍCIO INICIAL DE NO MINIMO 10 MM E RECORTÁVEL ATÉ 60MM. BOLSA URINÁRIA, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA DE POLIÉSTER NÃO ATECIDO,COM SISTEMA ANTI-REFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM. ADAPTÁVEL A BOLSA COLETORA DE URINA.	Coloplast(Sensura) B.11804 RMS: 10430319 051	21,83	6.810,96
10	62	PAR	CONJUNTO DE PLACA E BOLSA PARA UROSTOMIA CONVEXA. SISTEMA DE 2 PEÇAS, PLACA-BASE CONVEXA, PARA ESTOMA RETRAÍDO, COM FLANGE DE 40MM, RECORTÁVEL ENTRE 10 A 23MM, ADESIVA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MINIMO CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, GELATINA, PECTINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA BASE. BOLSA PARA UROSTOMIA, COM ACOPLE DE 40MM, TRANSPARENTE DRENÁVEL, REVESTIDA DE TECIDO MACIO, COMPOSTO DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO, SEM TRAMAS, PROMOVENDO SECAGEM RÁPIDA. SISTEMA DE ACOPLE A PLACA COM TRAVA AUDÍVEL POR UM CLICK INDICANDO QUE A BOLSA FOI	Coloplast(Sensura) P.11015 / B.11854 RMS PLACA: 10430310 051,RMS BOLSA: 10430310 053	36,86	2.285,32
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
			CONECTADA DE FORMA CORRETA, ARODE AJUSTE QUE PERMITA REPOSICIONAR A BOLSA NO ABDOMEM. VÁLVULA DE DRENAGEM E MULTICAMARAS PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DA URINA. COMPOSTA DE PROPENO DE POLÍMERO COM ETENO, ANEL DE TRAVAMENTO COMPOSTA DE ACRINONITRINA E COPOLÍMERO BUTADIENO ESTIRENO.			
14	24	UNIDADE	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA LATEX EM DUAS VIAS Nº26	Ciruti RMS: 81078910 005	7,26	174,24
TOTAL:						**R$197.732,08**
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - CNPJ: 10.675.016/0001-58						
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
3	1250	PACOTE	BOLSAS DESCARTÁVEIS DE COLOSTOMIA, SISTEMA FECHADO 63 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	MEDSON DA	8,20	10.250,00
11	250	UNIDADE	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO.	GLOMED	4,10	1.025,00
12	60	UNIDADE	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA LÁTEX EM DUAS VIAS Nº 16	MEDIX	2,60	156,00
13	60	UNIDADE	SONDA DE FOLEY, SILICONIZADA LÁTEX EM DUAS VIAS Nº 18	MEDIX	2,60	156,00
TOTAL:						**R$11.587,00**
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 83.157.032/0001-22						
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
15	2400	UNIDADE	SONDAS URETRAIS, N 08	BIOSANI	0,52	1.248,00
16	10800	UNIDADE	SONDAS URETRAIS, N 10	BIOSANI	0,52	5.616,00
17	22800	UNIDADE	SONDAS URETRAIS, N 12	BIOSANI	0,52	11.856,00
18	12000	UNIDADE	SONDAS URETRAIS, N 14	BIOSANI	0,56	6.720,00
TOTAL:						**R$25.440,00**

02- O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$234.759,08 (Duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

PARANAVAÍ, 13 de dezembro de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:67B48D8A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAY8270	277490NIC0029723	12/11/2022	50020
ACS4C71	277490A000194759	09/11/2022	55412
AED6H29	277490A000194755	09/11/2022	55412
AFU0B21	277490A000194437	29/11/2022	51851
AFW4D42	277490A000194789	10/11/2022	55412
AFZ5A88	277490A000194425	29/11/2022	51851
AGY5280	277490A000194815	10/11/2022	55412
AHI9687	277490A000194428	29/11/2022	51851
AIW2998	277490A000194800	10/11/2022	55412
AJD3886	277490A000194778	09/11/2022	55412
AJW0142	277490A000194714	08/11/2022	55412
AJW5I43	277490A000194442	30/11/2022	51851
AJY9931	277490A000198643	16/11/2022	55412
AKD6146	277490A000193757	16/11/2022	55412
AKK0D24	116100T000222000	24/11/2022	54100
AKM4F90	116100T000381758	24/11/2022	54100
AKQ9F00	277490NIC0029705	12/11/2022	50020
AKZ6776	277490A000194821	11/11/2022	55412
AKZ6776	277490A000194788	10/11/2022	55412
ALJ8324	277490A000194810	10/11/2022	55412
ALY2061	277490A000193761	16/11/2022	55412
AMB9J38	277490A000194808	10/11/2022	55412
AMH5636	277490A000193763	16/11/2022	55412
AMH5636	277490A000194828	11/11/2022	55412
AMO6H79	116100T000381756	24/11/2022	54100
ANC7A51	277490A000201186	22/11/2022	76332
ANT6872	277490A000194837	12/11/2022	55412
ANU1280	277490A000194449	30/11/2022	51851
ANW6I45	116100T000221997	24/11/2022	70561
AOM8258	277490A000198642	16/11/2022	55412
AON4162	277490A000194781	09/11/2022	55412
AOO4167	277490A000194844	12/11/2022	55412
AOX7590	277490A000194839	12/11/2022	55412
AOY1840	277490A000194426	29/11/2022	51851
AOZ9122	277490A000194817	11/11/2022	55412
APB2J86	116100T000381754	24/11/2022	54100
APG3873	277490A000194836	12/11/2022	55412
APK3315	277490A000194802	10/11/2022	55412
APK3315	277490A000193753	16/11/2022	55412
APP9762	116100T000221999	24/11/2022	54522
APU6790	277490A000198635	16/11/2022	55412
APY7186	277490NIC0029737	12/11/2022	50020
AQA3371	277490A000193756	16/11/2022	55412
AQE4967	277490A000194803	10/11/2022	55412
AQE7270	277490A000194785	10/11/2022	55412
AQG2319	277490A000193755	16/11/2022	55412
AQG2319	277490A000194736	08/11/2022	55412
AQG2319	277490A000194777	09/11/2022	55412
AQG2319	277490A000194754	09/11/2022	55412
AQG2319	277490A000198637	16/11/2022	55412
AQG2319	277490A000194786	10/11/2022	55412
AQG2319	277490A000194801	10/11/2022	55412
AQG2319	277490A000194818	11/11/2022	55412
AQG2319	277490A000194726	08/11/2022	55412
AQN0530	277490A000193760	16/11/2022	55412
AQN0530	277490A000198649	16/11/2022	55412
AQO3005	277490A000194775	09/11/2022	55412
AQW0530	277490A000194794	10/11/2022	55412
AQX0G35	277490A000194792	10/11/2022	55412
ARC3D02	116100T000189403	24/11/2022	65300
ARD8659	277490A000193762	16/11/2022	55412
ARG0796	277490A000194779	09/11/2022	55412
ARJ5659	277490A000194812	10/11/2022	55412
ARO6675	277490A000194435	29/11/2022	51851
ARQ5F16	116100T000381751	24/11/2022	54100
ART9I83	277490A000194439	30/11/2022	51851
ARV8351	277490NIC0029721	12/11/2022	50020
ARW9595	277490A000194822	11/11/2022	55412
ARX7G73	277490A000194423	29/11/2022	51851
ASE8287	277490A000194753	09/11/2022	55412
ASG8387	277490A000194448	30/11/2022	51851
ASU0791	277490A000194761	09/11/2022	55412
ATK7F53	277490A000194436	29/11/2022	51851

ATN8432	277490A000194843	12/11/2022	55412
ATS3920	277490A000193764	16/11/2022	55412
ATS3920	277490A000194833	12/11/2022	55412
ATW1J08	277490A000194417	26/11/2022	55414
AUA2073	277490NIC0029713	12/11/2022	50020
AUE2D77	277490NIC0029717	12/11/2022	50020
AUK0952	277490A000194431	29/11/2022	51851
AUN9A39	277490A000194750	08/11/2022	55412
AVA9475	277490A000194441	30/11/2022	51851
AVI8274	277490A000194427	29/11/2022	51851
AVN5625	277490A000194421	29/11/2022	51851
AVN7184	277490A000194756	09/11/2022	55412
AVP9695	277490A000198640	16/11/2022	55412
AVP9695	277490A000194823	11/11/2022	55412
AVP9695	277490A000198639	16/11/2022	55412
AVS9472	277490A000194443	30/11/2022	51851
AVT1C27	277490A000194774	09/11/2022	55412
AVZ7898	277490A000193758	16/11/2022	55412
AWN9989	277490A000194432	29/11/2022	51851
AWQ6I50	277490A000194784	10/11/2022	55412
AWX8153	277490A000194773	09/11/2022	55412
AXK1391	277490A000193759	16/11/2022	55412
AXT1940	277490NIC0029720	12/11/2022	50020
AXU2I84	277490A000194820	11/11/2022	55412
AXX2049	277490A000194446	30/11/2022	51851
AXZ2559	277490A000194763	09/11/2022	55412
AXZ2559	277490A000194718	08/11/2022	55412
AXZ2559	277490A000194840	12/11/2022	55412
AXZ2559	277490A000194807	10/11/2022	55412
AYB5587	277490A000194730	08/11/2022	55412
AYC8C50	277490A000194787	10/11/2022	55412
AYE0840	277490A000194814	10/11/2022	55412
AYE0840	277490A000194722	08/11/2022	55412
AYE0840	277490A000194752	09/11/2022	55412
AYE0840	277490A000194805	10/11/2022	55412
AYE0840	277490A000194797	10/11/2022	55412
AYL8B07	116100T000381757	24/11/2022	54100
AYU1306	277490A000194445	30/11/2022	51851
AYV3518	277490A000194420	29/11/2022	51851
AZA4302	277490A000194771	09/11/2022	55412
AZD6C43	277490A000198647	16/11/2022	55412
AZL8B71	277490A000194604	30/11/2022	76331
AZM1A99	277490NIC0029735	12/11/2022	50020
AZR3908	277490NIC0029738	12/11/2022	50020
AZT3391	277490A000194601	30/11/2022	51851
AZU2066	277490A000194791	10/11/2022	55412
AZV5993	277490A000194770	09/11/2022	55412
AZW2719	277490A000194768	09/11/2022	55412
AZZ2494	277490A000194829	11/11/2022	55412
BAF2G86	277490A000194430	29/11/2022	51851
BAI2979	277490A000194841	12/11/2022	55412
BAI2979	277490A000194825	11/11/2022	55412
BAN7610	277490NIC0029707	12/11/2022	50020
BAO9505	277490NIC0029704	12/11/2022	50020
BBN5563	277490NIC0029731	12/11/2022	50020
BCC1575	277490A000194809	10/11/2022	55412
BCE3D56	277490A000194799	10/11/2022	55412
BCH2H17	277490NIC0029708	12/11/2022	50020
BCQ5931	277490NIC0029725	12/11/2022	50020
BCS3E68	277490NIC0029719	12/11/2022	50020
BCW1J43	277490A000194772	09/11/2022	55412
BCW7J04	116100T000186802	24/11/2022	54522
BCY7H29	116100T000186803	24/11/2022	54522
BDC5C14	277490A000194795	10/11/2022	55412
BDF4D92	277490A000194838	12/11/2022	55412
BDN2H77	277490NIC0029706	12/11/2022	50020
BDT0A77	277490A000194438	29/11/2022	51851
BDT6F79	277490NIC0029732	12/11/2022	50020
BEC3J54	277490NIC0029722	12/11/2022	50020
BEE1715	277490NIC0029727	12/11/2022	50020
BEG4A12	277490A000194422	24/11/2022	76331
BEH1H93	277490A000194804	10/11/2022	55412
BEH1H93	277490A000194780	09/11/2022	55412
BEI0F50	277490A000194603	30/11/2022	51851
BEI9E90	277490NIC0029729	12/11/2022	50020
BEJ3F91	277490A000198636	16/11/2022	55412
BEM8C03	277490NIC0029718	12/11/2022	50020
BEN9H73	277490NIC0029728	12/11/2022	50020
BEP5A47	277490A000194842	12/11/2022	55412
BEU8C66	277490A000194769	09/11/2022	55412
BEW3J91	277490NIC0029712	12/11/2022	50020
BEY1D81	277490NIC0029716	12/11/2022	50020
BEY9I30	277490A000194835	12/11/2022	55412
BGL5379	277490A000194447	30/11/2022	51851
BJU1666	277490A000198641	16/11/2022	55412
BKV3108	277490A000194832	11/11/2022	55412
BOV2E93	277490NIC0029714	12/11/2022	50020
CAW0391	277490A000194793	10/11/2022	55412
CEK1896	277490A000194762	09/11/2022	55412

CPF9656	277490A000198648	16/11/2022	55412
DAI8J62	277490A000194765	09/11/2022	55412
DCZ6498	277490A000193754	16/11/2022	55412
DDU8H10	277490A000193752	16/11/2022	55412
DFQ5880	277490A000194798	10/11/2022	55412
DFS9H36	277490A000194757	09/11/2022	55412
DKB2481	277490A000194776	09/11/2022	55412
DND5034	277490A000194816	11/11/2022	55412
DND5034	277490A000194806	10/11/2022	55412
DSZ5063	277490A000194827	11/11/2022	55412
DVA4J05	277490A000193765	16/11/2022	55412
DVB8J62	277490A000194813	10/11/2022	55412
DVK7543	277490A000194826	11/11/2022	55412
ENM6H56	277490A000198646	16/11/2022	55412
ENZ9F73	277490NIC0029730	12/11/2022	50020
EPR0770	277490A000194847	12/11/2022	55412
EVU1C60	277490A000194758	09/11/2022	55412
FDI4G54	277490A000194738	09/11/2022	55412
GDT9H45	277490NIC0029724	12/11/2022	50020
HPQ0014	277490A000198638	16/11/2022	55412
ICG5720	277490A000198645	16/11/2022	55412
ILY5328	277490A000194846	12/11/2022	55412
IOL4D25	277490A000194783	10/11/2022	55412
JAZ6E49	277490NIC0029734	12/11/2022	50020
JTW0207	277490A000194434	29/11/2022	51851
JTW0207	277490A000194433	29/11/2022	76331
JZU5I92	277490A000194450	30/11/2022	51851
LLL4475	277490A000194429	29/11/2022	51851
MAR4119	277490A000194824	11/11/2022	55412
MKE5B84	277490NIC0029703	12/11/2022	50020
MPI1J38	277490A000194419	29/11/2022	51851
NBH9260	277490A000194831	11/11/2022	55412
NJH1285	277490A000194741	08/11/2022	55412
NRF0344	277490NIC0029709	12/11/2022	50020
NVX7H53	277490NIC0029736	12/11/2022	50020
OPL6B50	277490A000194845	12/11/2022	55412
PWY1375	277490A000193751	16/11/2022	55412
QAY1A55	277490NIC0029711	12/11/2022	50020
QXI2F85	277490NIC0029710	12/11/2022	50020
RAB0096	277490A000198644	16/11/2022	55412
RHB3D53	277490A000201185	22/11/2022	54522
RHE3F33	277490A000194782	09/11/2022	55412
RHG1G43	277490NIC0029715	12/11/2022	50020
RHG1G43	277490NIC0029726	12/11/2022	50020
RHH8H92	277490A000194444	30/11/2022	76331
RHV5A79	277490A000194764	09/11/2022	55412
RHV5F27	116100T000381753	24/11/2022	54100
RHV6E50	116100T000189568	24/11/2022	70561
RHW0G38	116100T000381755	24/11/2022	54100
SDP7F46	116100T000221998	24/11/2022	54522
SDS9I14	277490NIC0029733	12/11/2022	50020
SDW9F81	116100T000381752	24/11/2022	54100

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:93181A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.392/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
1	BRUNA PEREIRA DA SILVA	089.472.389-88
2	PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	031.178.649-97
3	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	008.399.609-56
4	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	088.473.829-98
5	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	108.866.599-30
6	LILIAN WILLEMANN PIMENTEL	052.069.119-92
7	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	041.304.899-33
8	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	044.310.299-66
9	BRUNA ALVES NASCIMENTO	462.282.818-95
10	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	073.681.099-48
11	MARIA GABRIELA RIBEIRO MAZARO	095.285.519-47
12	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	066.255.749-29
13	VANIA PIRES NASCIMENTO	069.013.089-90

14	JULIETE SANTOS BORGES	065.700.539-81
15	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	302.242.778-63
16	EUCILENE LABORÃO BISPO	411.536.548-06
17	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	116.433.989-38
18	ISABELLA SANCHES MARQUES	104.384.299-31
19	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	004.095.261-42
20	BRUNA SOUZA DA SILVA	095.093.969-23
21	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	107.383.849-84
22	JULIA RESENDE DE SOUZA	116.436.659-95
23	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	066.007.329-38
24	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	100.017.156-66
25	ANA CRISTINA ZANNA CATHCART	095.882.479-77
26	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SILVA MENDONÇA	035.770.559-95
27	PAULO GUSTAVO SOARES DE SOUZA	097.824.409-57
28	MIRIAN FERREIRA COSTA	111.370.229-06
29	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	026.491.989-07
30	DJEIMEI APARECIDA BATISTA TREVISAN RIBEIRO	007.979.939-67
31	BIANCA DOS SANTOS NEGRÃO	090.578.419-75
32	LUANA DA SILVA DE ANDRADE	126.554.259-79
33	ROSANGELA DOS SANTOS SOARES VITOR DE ASSIS	000.418.619-22
34	APARECIDO MATIAS DOS SANTOS	914.589.789-15
35	LAIANA MENDES DA SILVA	082.711.219-01
36	LUANA DOS ANJOS FERNANDES	090.636.429-97
37	JOABE DA SILVA MARTINS	099.104.059-70
38	THAINARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	090.577.609-75
39	ALCIMARA DA SILVA DO NASCIMENTO	006.608.829-14
40	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	009.731.259-26
41	LETÍCIA FRANCIELE DA SILVEIRA	049.953.129-94
42	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	087.417.299-35
43	ANDRESSA NUNES DA SILVA	090.591.039-71
44	ERICA VILAS BOAS PORTO	117.991.599-22
45	ISABELA GARCIA GREGÓRIO	052.099.471-06
46	ISABEL PEREIRA CABRAL	038.036.409-38
47	GUILHERME ALBERTO ALVES	429.278.528-71
48	NICOLE REGINA FAGUNDES	120.777.449-95
49	TAYLAINE DE ARAÚJO OLIVEIRA	110.233.109-02
50	FELIPE DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA	100.743.869-05
51	FERNANDO DA SILVA ZANON	074.016.939-41
52	MICHELE CRISTINA DE SOUZA	101.222.939-40
53	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	100.934.019-06
54	NAKELLE HORRANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	106.100.329-92
55	JULIA SIRIBELI DE OLIVEIRA	100.372.959-26
56	GABRIELA DE MELO LIMA	118.391.329-06
57	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	064.736.589-80
58	VIVIAN FUGISAKI PENHA	095.790.859-86
59	MAISA ALVES DA SILVA FELTRIN	096.715.249-66
60	EDUARDA DE ANDRADE LOMES	111.832.239-86
61	MAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA	111.927.219-00
62	INEZ JESUS DE LIMA	015.956.969-97
63	MÁRCIA QUITÉRIA MOURA AMORIM HIROKI	024.495.664-22
64	PÂMELA FAVORETTO	080.545.319-90
65	GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA	083.010.049-08
66	APARECIDA CAROLINA RUIZ DE SOUZA	062.101.249-17
67	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	093.182.399-47
68	LETÍCIA MARA DA SILVA CAMPOS	063.109.269-26
69	JOICE SANTOS SILVA	101.755.299-14
70	FERNANDA DE ASSUMPÇAO SOARES	105.933.469-04
71	GABRIELA RAFÁ GRASSIOTTO	078.608.969-58
72	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	062.542.989-37

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:1A476AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.393/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação dos candidatos abaixo relacionados em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

CLASS.	CONVOCADO	CPF
1	JOSIANE MARIA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	066.187.329-30
2	MARLON RICHARD ALVES PILLONETTO	371.296.668-70
3	ELAINE MAESTRE POLIDO DE ARAÚJO	043.198.879-05
4	LEIDE BORGENS DE SA	058.337.849-80
5	LIZEANE HEREN CANDIDO PEREIRA	088.543.059-01
6	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	116.448.459-11
7	TALITA GABRIELA ALDA BISCOLA	093.455.969-41
8	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	072.577.499-14
9	JESSICA DANIELI PONTES	083.574.509-03
10	RENATA ARAMINHO MILITÃO	073.525.179-79
11	MILENA TÁCIA KUSIAK	105.741.039-02
12	ISABELLE BONADIO VARGAS	088.973.969-25
13	MIRIAN FERREIRA COSTA	111.370.229-06
14	SUSANE CLOSS DA SILVA ROEDEL	087.226.289-83
15	DJESSICA KETLYN DECAROLLI	112.869.919-27
16	PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	031.178.649-97
17	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	041.304.899-33
18	DÉBORA ROSA DA SILVA	097.502.469-85
19	LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	057.396.139-57
20	STÉFANNY BARRANCO DO NASCIMENTO	071.848.979-94
21	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	088.473.829-98
22	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	107.383.849-84
23	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	108.866.599-30
24	FABIANA CATTELAN GOMES	038.276.679-25
25	DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	048.095.789-41
26	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	115.790.539-04
27	GLECIA SANTOS MELO DE SOUZA	072.054.519-65
28	MARIA CAROLINA BECKAUSER	088.435.819-45
29	FLAVIA RAFAELA LEBIS	109.513.529-54
30	GIOVANNA DE LIMA RAMOS	090.577.949-50
31	LUCAS SOUZA DE ARAUJO	120.338.629-09
32	LUCIANA ANDREIA FREDERICO CHAMP BARBOSA	023.757.359-86
33	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	041.975.889-50
34	CLEISSIANE AGUIDO GOTARDO	047.273.679-55
35	LUIZ FELIPE MARQUES	095.590.159-66
36	JUCIANE QUIAMOLERA DA SILVA	027.278.029-43
37	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ALÉCIO	053.475.819-30
38	CAROLINA SANTOS DE MOURA	061.703.839-25
39	VALDA GISELE CORREIA SAPATINI	069.785.289-00
40	MARIANE BAZÍLIO PEREIRA	088.228.629-37
41	JHENIFFER MARIANO DA SILVA	098.270.399-62
42	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA	090.590.539-31
43	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	044.063.456-39
44	REBECA TERESINHA PREUSS	075.055.349-98
45	TATIANE DOS SANTOS DE FREITAS	087.452.729-56
46	KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO	086.185.459-45
47	AMANDA INÁCIO DA SILVA	112.326.519-40
48	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	036.477.159-30
49	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	310.506.858-90
50	KARINA DA SILVA SAKAMOTO	083.267.419-22
51	JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA	088.515.019-80
52	MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA	095.668.589-73
53	RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA	807.261.609-97
54	GLEISSE BRAZ DIAS	036.962.229-41
55	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	075.579.209-29
56	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	073.681.099-48
57	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	017.229.519-07
58	DANIELLA APARECIDA MIQUELETTI NUNES PEREIRA	036.695.629-90
59	ALINE DENSKI SCHUROFF	083.157.579-46
60	MONIQUE MOURA DA SILVA	091.986.829-03
61	REBECA BARBOSA BASSETTO	092.817.319-40
62	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	065.494.679-50
63	VANIA PIRES NASCIMENTO	069.013.089-90
64	TAMARA FRANCIELE JASPER	061.006.189-58
65	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE JOAQUIM	087.658.749-00
66	VERONICA FRANCINE DE SOUZA AMORIM	095.859.149-05
67	JUNIOR NETO SANTANA	107.114.089-20
68	JOICE DOS SANTOS CUSTÓDIO MOREIRA	079.171.069-69
69	MARILZA BENEDETTI	640.301.999-68
70	ADRIANA KEIKO KOTAKI	078.590.608-84
71	ELAINE LOPES KLEM	043.416.549-26
72	ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES	064.166.889-99
73	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	087.713.009-45
74	RAQUEL DE MORAIS BENITES	099.551.059-84
75	BEATRIZ CORREIA DA SILVA	100.242.849-12
76	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	118.573.799-50
77	ANA LÚCIA MARTINS REBORDÕES	072.203.049-51
78	NATAN DE SOUSA MIRANDA	958.477.909-53
79	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	680.700.982-87
80	MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS	052.717.139-54
81	DÉBORAH MARIANO DA SILVA LEANDRO	075.488.829-04
82	THAIS ALVES DE CASTRO FRANÇA	096.387.779-82
83	BRUNA DOS SANTOS ZONATO	094.987.309-89
84	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	072.224.109-70
85	MARIA EDUARDA RISSATTI DE SOUZA	112.426.249-02
86	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	021.560.619-12
87	NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	006.945.639-94
88	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	007.483.529-70

89	CARLA MOREIRA VANZELLA	055.179.639-19

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:F992F488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 336/2022

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 24.392/2022, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos nos dias e horários abaixo relacionados.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO	
1	BRUNA PEREIRA DA SILVA	089.472.389-88		
2	PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	031.178.649-97		
3	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	008.399.609-56		
4	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	088.473.829-98		
5	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	108.866.599-30	**DAS 08H00 ÀS 11H00**	
6	LILIAN WILLEMANN PIMENTEL	052.069.119-92		
7	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	041.304.899-33		
8	GLEISI KELLY MORAES AGUILAR SHIGUEMOTO	044.310.299-66		
9	BRUNA ALVES NASCIMENTO	462.282.818-95		
10	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	073.681.099-48		**09/01/2023**
11	MARIA GABRIELA RIBEIRO MAZARO	095.285.519-47		
12	DENISE DE SOUZA VERGÍLIO MARTINS	066.255.749-29		
13	VANIA PIRES NASCIMENTO	069.013.089-90		
14	JULIETE SANTOS BORGES	065.700.539-81	**DAS 13H30 ÀS 16H00**	
15	CRISTIANA HONÓRIO LALIER	302.242.778-63		
16	EUCILENE LABORÃO BISPO	411.536.548-06		
17	ELIANA MAYARA MENDES MARTELLI	116.433.989-38		
18	ISABELLA SANCHES MARQUES	104.384.299-31		
19	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	004.095.261-42		
20	BRUNA SOUZA DA SILVA	095.093.969-23		
21	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	107.383.849-84		
22	JULIA RESENDE DE SOUZA	116.436.659-95		
23	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	066.007.329-38	**DAS 08H00 ÀS 11H00**	
24	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	100.017.156-66		
25	ANA CRISTINA ZANNA CATHCART	095.882.479-77		
26	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SILVA MENDONÇA	035.770.559-95		
27	PAULO GUSTAVO SOARES DE SOUZA	097.824.409-57		
28	MIRIAN FERREIRA COSTA	111.370.229-06		**10/01/2023**
29	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	026.491.989-07		
30	DJEIMEI APARECIDA BATISTA TREVISAN RIBEIRO	007.979.939-67		
31	BIANCA DOS SANTOS NEGRÃO	090.578.419-75		
32	LUANA DA SILVA DE ANDRADE	126.554.259-79	**DAS 13H30 ÀS 16H00**	
33	ROSANGELA DOS SANTOS SOARES VITOR DE ASSIS	000.418.619-22		
34	APARECIDO MATIAS DOS SANTOS	914.589.789-15		
35	LAIANA MENDES DA SILVA	082.711.219-01		
36	LUANA DOS ANJOS FERNANDES	090.636.429-97		
37	JOABE DA SILVA MARTINS	099.104.059-70		
38	THAINARA CRISTINA ALVES DE SOUSA	090.577.609-75		
39	ALCIMARA DA SILVA DO NASCIMENTO	006.608.829-14		
40	FERNANDA MAROUVO CASTAGNARI	009.731.259-26		
41	LETÍCIA FRANCIELE DA SILVEIRA	049.953.129-94	**DAS 08H00 ÀS 11H00**	
42	RAFAELA BARBOSA PINHEIRO DE ANDRADE	087.417.299-35		
43	ANDRESSA NUNES DA SILVA	090.591.039-71		
44	ERICA VILAS BOAS PORTO	117.991.599-22		
45	ISABELA GARCIA GREGÓRIO	052.099.471-06		
46	ISABEL PEREIRA CABRAL	038.036.409-38		**11/01/2023**
47	GUILHERME ALBERTO ALVES	429.278.528-71		
48	NICOLE REGINA FAGUNDES	120.777.449-95		
49	TAYLAINE DE ARAÚJO OLIVEIRA	110.233.109-02		
50	FELIPE DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA	100.743.869-05	**DAS 13H30 ÀS 16H00**	
51	FERNANDO DA SILVA ZANON	074.016.939-41		
52	MICHELE CRISTINA DE SOUZA	101.222.939-40		
53	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	100.934.019-06		
54	NAKELLE HORRANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	106.100.329-92		
55	JULIA SIRIBELI DE OLIVEIRA	100.372.959-26		
56	GABRIELA DE MELO LIMA	118.391.329-06		
57	AMANDA APARECIDA DA SILVA MIGUEL	064.736.589-80	**DAS 08H00 ÀS 11H00**	**12/01/2023**
58	VIVIAN FUGISAKI PENHA	095.790.859-86		
59	MAISA ALVES DA SILVA FELTRIN	096.715.249-66		
60	EDUARDA DE ANDRADE LOMES	111.832.239-86		

61	MAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA	111.927.219-00		
62	INEZ JESUS DE LIMA	015.956.969-97		
63	MÁRCIA QUITÉRIA MOURA AMORIM HIROKI	024.495.664-22		
64	PÂMELA FAVORETTO	080.545.319-90		
65	GISELE LOPES QUINTINO DE OLIVEIRA	083.010.049-08		
66	APARECIDA CAROLINA RUIZ DE SOUZA	062.101.249-17		
67	LETICIA ALMEIDA DA SILVA RICKEN	093.182.399-47		
68	LETÍCIA MARA DA SILVA CAMPOS	063.109.269-26	**DAS 13H30 ÀS 16H00**	
69	JOICE SANTOS SILVA	101.755.299-14		
70	FERNANDA DE ASSUMPÇAO SOARES	105.933.469-04		
71	GABRIELA RAFÁ GRASSIOTTO	078.608.969-58		
72	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	062.542.989-37		

1. DOCUMENTOS:

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**

• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:

• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
- Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:42084FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 337/2022

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeados nos termos do Decreto Municipal nº. 24.393/2022, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos nos dias e horários abaixo relacionados.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	DIA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO	
1	JOSIANE MARIA DA SILVA CASTRO DE CARVALHO	066.187.329-30		
2	MARLON RICHARD ALVES PILLONETTO	371.296.668-70		
3	ELAINE MAESTRE POLIDO DE ARAÚJO	043.198.879-05		
4	LEIDE BORGENS DE SA	058.337.849-80		
5	LIZEANE HEREN CANDIDO PEREIRA	088.543.059-01		
6	MARIANA DE OLIVEIRA MUNIZ	116.448.459-11		
7	TALITA GABRIELA ALDA BISCOLA	093.455.969-41		
8	NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA	072.577.499-14	**DAS 08H00 ÀS 11H00**	
9	JESSICA DANIELI PONTES	083.574.509-03		
10	RENATA ARAMINHO MILITÃO	073.525.179-79		
11	MILENA TÁCIA KUSIAK	105.741.039-02		
12	ISABELLE BONADIO VARGAS	088.973.969-25		
13	MIRIAN FERREIRA COSTA	111.370.229-06		
14	SUSANE CLOSS DA SILVA ROEDEL	087.226.289-83		
15	DJESSICA KETLYN DECAROLLI	112.869.919-27		
16	PATRÍCIA SIMÕES DE OLIVEIRA LIMA	031.178.649-97		**16/01/2023**
17	ANTONIO ALEX DE OLIVEIRA	041.304.899-33		
18	DÉBORA ROSA DA SILVA	097.502.469-85		
19	LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	057.396.139-57		
20	STÉFANNY BARRANCO DO NASCIMENTO	071.848.979-94		
21	CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA	088.473.829-98		
22	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	107.383.849-84		
23	GRAZIELI BOMBONATO ESCALIANTE COITO	108.866.599-30	**DAS 13H30 ÀS 16H00**	
24	FABIANA CATTELAN GOMES	038.276.679-25		
25	DAIANE GRASIELE DE OLIVEIRA FERREIRA	048.095.789-41		
26	GABRIELA SANTINONE DOS SANTOS	115.790.539-04		
27	GLECIA SANTOS MELO DE SOUZA	072.054.519-65		
28	MARIA CAROLINA BECKAUSER	088.435.819-45		
29	FLAVIA RAFAELA LEBIS	109.513.529-54		
30	GIOVANNA DE LIMA RAMOS	090.577.949-50		
31	LUCAS SOUZA DE ARAUJO	120.338.629-09		
32	LUCIANA ANDREIA FREDERICO CHAMP BARBOSA	023.757.359-86		
33	RAFAELA CRISTINA VICENTIN ZUCA	041.975.889-50		
34	CLEISSIANE AGUIDO GOTARDO	047.273.679-55		
35	LUIZ FELIPE MARQUES	095.590.159-66		
36	JUCIANE QUIAMOLERA DA SILVA	027.278.029-43		
37	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA ALÉCIO	053.475.819-30		
38	CAROLINA SANTOS DE MOURA	061.703.839-25	**DAS 08H00 ÀS 11H00**	
39	VALDA GISELE CORREIA SAPATINI	069.785.289-00		
40	MARIANE BAZÍLIO PEREIRA	088.228.629-37		
41	JHENIFFER MARIANO DA SILVA	098.270.399-62		
42	GIOVANA DE SOUZA DE LIMA	090.590.539-31		
43	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	044.063.456-39		
44	REBECA TERESINHA PREUSS	075.055.349-98		
45	TATIANE DOS SANTOS DE FREITAS	087.452.729-56		**17/01/2023**
46	KAROLINE LOPES PINTO LOURENÇO	086.185.459-45		
47	AMANDA INÁCIO DA SILVA	112.326.519-40		
48	ANA CRISTINA FURTADO PEREIRA	036.477.159-30		
49	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	310.506.858-90		
50	KARINA DA SILVA SAKAMOTO	083.267.419-22		
51	JOSIELI SCHUELTER OLIVEIRA	088.515.019-80		
52	MÔNICA DE SOUZA OLIVEIRA	095.668.589-73		
53	RUTE LOPES MEIRELLES SARAIVA	807.261.609-97	**DAS 13H30 ÀS 16H00**	
54	GLEISSE BRAZ DIAS	036.962.229-41		
55	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	075.579.209-29		
56	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	073.681.099-48		
57	PAULA CRISTINA DE SOUZA TOLENTINO	017.229.519-07		
58	DANIELLA APARECIDA MIQUELETTI NUNES PEREIRA	036.695.629-90		
59	ALINE DENSKI SCHUROFF	083.157.579-46		
60	MONIQUE MOURA DA SILVA	091.986.829-03		
61	REBECA BARBOSA BASSETTO	092.817.319-40		
62	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	065.494.679-50		
63	VANIA PIRES NASCIMENTO	069.013.089-90		
64	TAMARA FRANCIELE JASPER	061.006.189-58		
65	FABIANE CAVALCANTI DE ANDRADE JOAQUIM	087.658.749-00		
66	VERONICA FRANCINE DE SOUZA AMORIM	095.859.149-05	**DAS 08H00 ÀS 11H00**	**18/01/2023**
67	JUNIOR NETO SANTANA	107.114.089-20		
68	JOICE DOS SANTOS CUSTÓDIO MOREIRA	079.171.069-69		
69	MARILZA BENEDETTI	640.301.999-68		
70	ADRIANA KEIKO KOTAKI	078.590.608-84		

71	ELAINE LOPES KLEM	043.416.549-26		
72	ALINE IMACULADA CONCEICAO BORGES	064.166.889-99		
73	JÉSSICA CAROLINE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	087.713.009-45		
74	RAQUEL DE MORAIS BENITES	099.551.059-84		
75	BEATRIZ CORREIA DA SILVA	100.242.849-12		
76	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	118.573.799-50		
77	ANA LÚCIA MARTINS REBORDÕES	072.203.049-51		
78	NATAN DE SOUSA MIRANDA	958.477.909-53		
79	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	680.700.982-87		
80	MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS	052.717.139-54		
81	DÉBORAH MARIANO DA SILVA LEANDRO	075.488.829-04		
82	THAIS ALVES DE CASTRO FRANÇA	096.387.779-82	**DAS 13H30 ÀS 16H00**	
83	BRUNA DOS SANTOS ZONATO	094.987.309-89		
84	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	072.224.109-70		
85	MARIA EDUARDA RISSATTI DE SOUZA	112.426.249-02		
86	LUCINÉA DOS SANTOS DIAS	021.560.619-12		
87	NILCEA DE SOUSA MIRANDA FANTUCI	006.945.639-94		
88	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	007.483.529-70		
89	CARLA MOREIRA VANZELLA	055.179.639-19		

1. DOCUMENTOS:

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao- negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:

• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;

• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.

• Filho (a) não emancipado, maior inválido:
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:

• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:D8B32DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2022

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Para Compras e Outros Serviços 110/2022
Processo Administrativo: 196/2022

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto da Pregão nº. 110/2022, - Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados aos equipamentos da SEMAS, FUNREBOM e TIRO DE GUERRA e de CHÁ E FÓSFORO destinados às Secretarias Municipais, Tiro de Guerra e FUNREBOM., pelo período de 12 (doze) meses, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2106566 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ABÓBORA CABOTIÁ "IN NATURA"	KG	CEASA	250	R$4,49	R$1.122,50
8	ALMEIRÃO - MAÇO.	UND	dahorta	450	R$2,20	R$990,00
16	BALAS SORTIDAS: PACOTE FECHADO DE FÁBRICA COM 500 GRAMAS.	UND	pietrebom	800	R$6,24	R$4.992,00
19	BATATA INGLESA:	KG	CEASA	1.224	R$3,89	R$4.761,36
20	BEBIDA LACTEA - VÁRIOS SABORES A ESCOLHER. CARACTERISTICAS TÉCNICAS: BEBIDA LACTEA. INGREDIENTES: ESPESSANTE CARRAGENA, ACIDULANTE, ACIDO CITRICO, CORANTE. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO LEITOSO ATOXICO OU CAIXA PESO. QUANTIDADE MÍNIMA 900 ML	UND	Catedral/vidativa	1.000	R$3,39	R$3.390,00
38	CARNE DE FRANGO – INTEIRO INTEIRO - CARNE DE FRANGO - INTEIRO, IN NATURA, CONGELADA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃOAMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSADO NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE CRISTAIS DE GELO, PENAS E PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE, DATA DE VALIDADE. AS EMBALAGENS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	MARINGÁ	700	R$9,68	R$6.776,00
42	CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO. PACOTE COM 5 KG	PACOTE	5 ESTRELAS	230	R$19,50	R$4.485,00
52	CHOCOLATE TIPO BIS	UND	chocke	1.320	R$3,99	R$5.266,80
81	FERMENTO PARA PÃO: FERMENTO BIOLÓGICO SECO (DESIDRATADO): É O FERMENTO DE PÃO EM ENVELOPE PEQUENO, QUE PODE SER CONSERVADO FORA DE GELADEIRA. POR FALTA DE UMIDADE, ELE ESTÁ PRATICAMENTE PURO E HIBERNANDO. PESO MÍNIMO 10 GRAMAS.	UND	Fermix	500	R$0,88	R$440,00
83	REFRIGRANTE DE 02 LITROS (TIPO ANTARCTICA OU EQUIVALENTE)	UN	refricol	5.060	R$3,72	R$18.823,20
87	GOMAS SORTIDAS: 500 GRAMAS	PACOTE	Dori	1.300	R$7,79	R$10.127,00
98	LINGUICA TOSCANA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CARNE SUÍNA MOÍDA (LOMBO, PALETA, BARRIGA, PAPADA) EM FORMATO CILÍNDRICO EMBUTIDA EM TRIPAS DE CERCA DE 10 CM, CURTA E GROSSA. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA MOÍDA, TEMPEROS BÁSICOS (SAL E ALHO), ESSÊNCIAS NATURAIS PRÓPRIAS, AÇÚCAR E ADITIVOS PRÓPRIOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO DE 03 A 05 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÁXIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. KG	KG	frimais	500	R$14,45	R$7.225,00
101	MACARRÃO INSTANTANEO 85 GRAMAS (SIMILAR, EQUIVALENTE, OU SUPERIOR À MARCA NISSIN MIOJO)	UND	TODESCHINI	500	R$1,08	R$540,00
104	MAÇO DE HORTELÃ	UND	dahorta	200	R$1,35	R$270,00
109	MASSA DE PASTEL ROLO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500G.	UND	são miguel	250	R$5,75	R$1.437,50
113	MILHO VERDE IN NATURAA) INTACTO, SEM DANOS ORGÂNICOS E MECÂNICOS.	KG	CEASA	500	R$8,25	R$4.125,00
118	MORANGO IN NATURARA, APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	CEASA	150	R$29,95	R$4.492,50
119	MORTADELA FATIADA: DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURA, (SIMILAR, EQUIVALENTE, OU SUPERIOR À MARCA PERDIGÃO).	KG	frimesa	1.330	R$12,99	R$17.276,70
128	PACOTE DE CREME DE CEBOLA - PESO MÍNIMO 60 G (EQUIVALENTE, IGUAL OU SUPERIOR À MARCA MAGGI)	UND	Apti	320	R$4,28	R$1.369,60
130	PACOTE DE FRANGO A PASSARINHO PEDAÇOS DE FRANGO ASA SOBRECOXA E PEITO CONGELADO COM OSSO - EMBALAGEM DE 1KG.	UND	MARINGÁ	700	R$10,98	R$7.686,00

132	PALMITO EM CONSERVA, PICADO, PESO DRENADO 300 G.	UND	big palm	150	R$9,45	R$1.417,50
135	PAO PARA CACHORRO-QUENTE: EMBALADOS EM SACOS BLOCADO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 08 UNIDADES CADA, 400 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO DEVE SER DE CONSISTÊNCIA MACIA, ENTREGUE COM DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 02 DIAS.	UN	MONÇÕES	2.500	R$5,50	R$13.750,00
139	PERNIL SUÍNO, EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB.	KG	frimais	500	R$13,38	R$6.690,00
143	PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO PIRULITO CORAÇÃO: PACOTE COM 50 UNIDADES, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, AROMATIZADOARTIFICIALMENTE, SABOR TUTI-FRUTI OU MORANGO.	PCTE	FLORESTAL	1.500	R$9,38	R$14.070,00
145	POTE DE SORVETE DIVERSOS SABORES 2L (SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR À MARCA KIBOM)	UND	cremone	750	R$23,89	R$17.917,50
146	PRESUNTO FATIADO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, 32, COM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS	KG	frimais	1.516	R$20,98	R$31.805,68
149	REPOLHO: EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES. OS REPOLHOS DEVERÃO ESTAR INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.	KG	CEASA	380	R$2,58	R$980,40
150	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - EMBALAGEM DE 200GR.	UND	frimesa	600	R$5,98	R$3.588,00
151	SAL GROSSO 1 KG IODADO TIPO 1 PARA CHURRASCO, ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	SALINAS	198	R$1,88	R$372,24
156	TEMPERO PRONTO SACHE EMBALAGEM COM 12 SACHES (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SAZON).	UND	neilar	300	R$2,88	R$864,00
157	TOMATE SALADETE "IN NATURA" OS TOMATES DEVERÃO ESTAR INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. KG	KG	CEASA	1.520	R$4,48	R$6.809,60
160	VERDURA ACELGA VERDURA IN NATURA, TIPO ACELGA	UND	CEASA	350	R$5,75	R$2.012,50
				Total do Fornecedor:		R$205.873,58

2115808 - DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO NATURAL	KG	CEASA	400	R$6,90	R$2.760,00
3	ABOBRINHA PAULISTA ABOBRINHA: CASCA VERDE BRILHANTE E INTACTA, TIPO PAULISTA VERDE	KG	CEASA	310	R$2,70	R$837,00
5	ADOÇANTE 200 ML ADOÇANTE LÍQUIDO SACARINA, EMBALAGEM 6,2400 1.248,00 COM 200 ML (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA ZERO CAL OU EQUIVALENTE)	UND	LOWCUCAR	248	R$5,30	R$1.314,40
6	ALFACE CRESPA. ALFACE CRESPA, PÉ DEVE TER FOLHAS INTEGRAS, 3,6100 1.444,00 FRESCAS, COR CARACTERÍSTICA, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS.	UN	CEASA	808	R$2,25	R$1.818,00
17	BANANA NANICA: BANANA NANICA	KG	CEASA	1.200	R$2,89	R$3.468,00
18	BATATA DOCE	KG	CEASA	746	R$1,98	R$1.477,08
21	BERINJELA - KG	KG	CEASA	350	R$3,90	R$1.365,00
22	BETERRABA	KG	CEASA	400	R$3,19	R$1.276,00

Vencedores dos Itens

2115808 - DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO CREMOSO COM CAMADA CROCANTE DE WAFFER E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE OU CHOCOLATE BRANCO A ESCOLHER. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 48 BOMBONS. PESO LÍQUIDO 1 KG.	PACOTE	amor carioca	700	R$25,00	R$17.500,00
28	BRÓCOLIS 250 GR BRÓCOLIS COM FOLHAS E FLORES VERDES, SEM PRESENÇA DE PRAGAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250 GR	UND	CEASA	766	R$5,55	R$4.251,30
30	CAIXA DE PALITOS DE DENTES EMBALAGEM COM 200 PALITOS.	UND	PARANA	345	R$1,10	R$379,50
43	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM 400 GRAMAS. (SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR À MARCA ZAELI).	UND	Dlanche	430	R$4,05	R$1.741,50
45	CEBOLINHA VERDE MAÇO	UND	CEASA	500	R$1,40	R$700,00
46	CENOURA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE TER TAMANHO MÉDIO.	KG	CEASA	704	R$2,99	R$2.104,96
54	CHUCHU VERDE	KG	CEASA	350	R$2,25	R$787,50
62	COUVE FLOR INTACTA, SEM DANOS ORGÂNICOS E MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO	UN	CEASA	350	R$5,60	R$1.960,00
63	COUVE MANTEIGA IN NATURA (MAÇO) INTACTA, SEM DANOS ORGÂNICOS E MECÂNICOS.	MACO	CEASA	450	R$2,00	R$900,00
64	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADO. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB.	KG	MARINGÁ	1.400	R$9,00	R$12.600,00
65	CRAVO DA INDIA, EMBALAGEM NO MÍNIMO 40 GRAMAS	PCTE	KATU	250	R$3,50	R$875,00
85	GENGIBRE - KG	KG	CEASA	50	R$7,80	R$390,00
88	IOGURTE NATURAL INTEGRAL EMB. DE 170 G	UND	carolina	500	R$2,30	R$1.150,00
89	JILÓ - KG	KG	CEASA	200	R$6,99	R$1.398,00
90	LARANJA PERA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LARANJA CLASSIFICADA. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. SER DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE.	KG	CEASA	1.704	R$1,80	R$3.067,20
99	MAÇÃ GALA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MAÇÃ VERMELHA. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. A MAÇÃ DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE. KG	KG	CEASA	834	R$7,45	R$6.213,30
103	MAÇO DE COENTRO	UN	CEASA	350	R$1,25	R$437,50
106	MAMÃO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MAMÃO FORMOSA. O MAMÃO DEVERÁ SER DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE, SUA COLORAÇÃO DEVERÁ SER DE VERDE PARA AMARELO.	KG	CEASA	500	R$6,30	R$3.150,00
107	MANDIOCA SEM CASCA: EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTE. AS MANDIOCAS DEVERÃO ESTAR INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR (AMARELA), ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO E DE FÁCIL COZIMENTO.	KG	CEASA	548	R$5,80	R$3.178,40
138	PEPINO CAIPIRA– KG	KG	CEASA	450	R$4,00	R$1.800,00

142	PIMENTÃO VERDE IN NATURA.	KG	CEASA	250	R$7,20	R$1.800,00
148	QUIABO "IN NATURA" OS QUIABOS DEVERÃO ESTAR INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. KG	KG	CEASA	325	R$8,80	R$2.860,00

159	VAGEM: EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, COM CAPACIDADE PARA 1KG CADA. AS VAGENS DEVERÃO ESTAR INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.	KG	CEASA	350	R$11,50	R$4.025,00
164	MUÇARELA FATIADA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIA DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS.	KG	litoral	380,25	R$33,90	R$12.890,475
				Total do Fornecedor:		R$100.475,115

2795515 - NOROESTE LICITACOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	CANUDO FRITO RECHEADO COM DOCE DE LEITE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	Martins	700	R$23,00	R$16.100,00
44	CEBOLA DE CABEÇA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL DE 50 A 90 MM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO DE MATURIDADE.	KG	CEASA	864	R$5,42	R$4.682,88
48	CHÁ DE CAMOMILA BEM. COM 10 SAQUINHOS.	UND	uniao	500	R$1,75	R$875,00
49	CHÁ DE ERVA DOCE BEM. COM 10 SAQUINHOS	UND	uniao	500	R$1,86	R$930,00
84	GELATINA SABORES SORTIDOS, (MORANGO, LIMÃO, ABACAXI E UVA). INGREDIENTES: AÇÚCAR, GELATINA, REGULADORES DE ACIDEZ (E297 E E331), AROMATIZANTE, VITAMINA C (9/100 MG) E CORANTES (E124 E E102). EMBALAGEM: CAIXA INTACTA COM NO MÍNIMO DE 30 GRAMAS.	CAIXA	La Rend	2.865	R$0,70	R$2.005,50
96	LIMÃO VERDE E FRESCO - KG	KG	CEASA	516	R$2,53	R$1.305,48
120	MUÇARELA FATIADA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FATIA DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS.	KG	litoral	1.140,75	R$37,20	R$42.435,90
141	PIMENTA DO REINO MOÍDA - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 GR.	UND	CATEMAR	200	R$2,38	R$476,00
				Total do Fornecedor:		R$68.810,76

3097420 - GALERA DA CESTA BASICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	ARROZ AGULHINHA TIPO 01. GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM 05 KG	PACOTE	TUQUINHA	632	R$16,22	R$10.251,04
12	ATUM RALADO EM ÓLEO - EMBALAGEM 170 G	UND	Palmeira	600	R$4,77	R$2.862,00
23	BISCOITO DOCE S/RECHEIO, TIPO MAISENA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. COM NO MÍNIMO 360 GRAMAS.	PACOTE	PICCININI	2.690	R$3,13	R$8.419,70
26	BOLACHA AGUA E SAL MINIMO 360 GR BOLACHA AGUA E SAL - EMBALAGEM MINIMO 360 GR	PACOTE	PICCININI	2.700	R$3,11	R$8.397,00
31	CAIXA DE SUCO DIVERSOS SABORES 1 LITRO (SIMILAR, IGUAL OU SUPERIOR À MARCA DELL VALE)	UND	Purity	1.060	R$3,99	R$4.229,40
50	CHÁ MATE NATURAL. EMBALAGEM 250 GR CHÁ MATE NATURAL, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÃO PARA ALIMENTOS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 250 GRS	CAIXA	uniao	7.052	R$2,44	R$17.206,88
53	CHOCOLATE GRANULADO - PACOTE 500GR (EQUIVALENTE, IGUAL OU SUPERIOR À MARCA DORI).	UND	A Natureza	540	R$7,33	R$3.958,20
55	COADOR (FILTRO) DE PAPEL PARA CAFÉ TAMANHO 103, GRANDE. CAIXA COM 30 UNIDADES	UNIDADE	TRES CORACOES	870	R$3,22	R$2.801,40

Vencedores dos Itens

3097420 - GALERA DA CESTA BASICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
58	COLORAU - PACOTE 100 GR.	UND	A Natureza	300	R$1,40	R$420,00
73	FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - EMBALAGEM 1KG	UND	JOPPLAM	400	R$4,43	R$1.772,00
76	FARINHA DE TRIGO - 5 KG FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS DE PAPEL, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE. PACOTE COM 05 KG (NO MÍNIMO).	PACOTE	COCAMAR	612	R$16,22	R$9.926,64
78	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - EMB. 1 KG	PACOTE	SAFRA NOVA	1.014	R$6,32	R$6.408,48
79	FEIJÃO PRETO- TIPO 1 - PACOTE 1KG.	UND	MOLINHO	372	R$4,99	R$1.856,28
80	FERMENTO EM PÓ QUIMICO 100 GRAMAS (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA ROYAL) LATA 100 GRAMAS (NO MÍNIMO)	UND	Apti	774	R$2,04	R$1.578,96
82	FUBA: INGREDIENTES: FUBÁ, FERRO E ACIDO FÓLICO. EMBALAGEM: PLÁSTICA BEM VEDADA COM 1 KG (NO MÍNIMO).	PACOTE	SINHA	400	R$2,52	R$1.008,00
93	LEITE DE SOJA CAIXA COM 1 LITRO ORIGINAL COMBINAÇÃO DA PROTEÍNA DA SOJA 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL, FONTE DOS MINERAIS CALCIO E DAS VITAMINAS A, B2, B6, B12, C D E ÁCIDO FÓLICO.	CAIX	Purity	250	R$4,68	R$1.170,00
94	LEITE EM PÓ 400 GRAMAS, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D) E PIROFOSFATO FÉRRICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. 400 GRAMAS (NO MÍNIMO)	UND	danky	250	R$12,44	R$3.110,00
100	MACARRAO ESPAGUETE 1 KG: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO COM OVOS E VITAMINAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE A PRESSÃO DOS DEDOS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, OVOS, CORANTES NATURAIS COMO URUCUM E CÚRCUMA, BETA-CAROTENO, VITAMINA A E GLÚTEN. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG	UND	Jóia	630	R$4,88	R$3.074,40

102	MACARRAO PICADO/ARGOLINHA COM OVOS P/ SOPA UNIDADE COM 01 KG	UND	SANTA CLARA	500	R$5,22	R$2.610,00
105	MAIONESE: INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, LEITE, SAL, AROMATIZANTES (AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE LEITE E MOSTARDA), ESPESSANTE GOMA XANTANA, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO E LÁTICO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTEEDTA CÁLCIO DISSÓDICO,CORANTE PÁPRICA, ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. PESO: 500GR	UN	suavit	1.250	R$3,37	R$4.212,50
112	MILHO PIPOCA: INGREDIENTES: MILHO PARA PIPOCA SELECIONADO EM GRÃOS GRAÚDOS E SADIOS, DE VARIEDADE AMARELA. EMBALAGEM: EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICO, TRANSPARENTE, TERMOS SOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE, NO MÍNIMO, 500 GRAMAS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SEGUNDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 180 DIAS.	UND	A Natureza	1.348	R$2,88	R$3.882,24
115	MISTURA PARA BOLO DIVERSOS SABORES, APARÊNCIA PÓ E ODOR CARACTERÍSTICO. PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 400 GRAMAS.	UNIDADE	Apti	2.500	R$3,31	R$8.275,00
127	PACOTE DE BATATA PALHA – EMB. COM 500 G.	UND	Mais Sabor	548	R$9,77	R$5.353,96
133	PANETONE DE FRUTAS COM, NO MÍNIMO, 400 GRAMAS. PRIMEIRA QUALIDADE (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA BALDUCO).	UNIDADE	Veneza	250	R$8,69	R$2.172,50
140	PESSEGO EM CALDA, LATA 800 GRAMAS	UND	CROCHEMOR E	400	R$8,66	R$3.464,00
152	SAL REFINADO EXTRA IODADO INGREDIENTES: SAL REFINADO EXTRA IODADO. EMBALAGEM: POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE DE 01 KG. DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÍNIMO DE 06 MESES	UND	GARÇA	410	R$1,30	R$533,00

154	SARDINHA EM ÓLEO, EMBALAGEM 125G	UND	Palmeira	1.500	R$3,95	R$5.925,00
161	VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750ML.	UND	NEVAL	400	R$1,39	R$556,00
				Total do Fornecedor:		R$125.434,58

3113507 - SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	BACON DEFUMADO MANTA KG BACON DEFUMADO MANTA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA COM GORDURA, APRESENTAÇÃO: MANTA. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB.	KG	Frigodasko	124	R$19,50	R$2.418,00
25	BISTECA SUÍNA (KG) EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB.)	KG	ULIANA	1.040	R$14,78	R$15.371,20
36	CARNE - COXAO MOLE: CARNE RESFRIADA, CORTADA PARA ESTROGONOFE, SEM GORDURA E SEBO. CARNE DE COR VERMELHO CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADAVEL. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	ULIANA	1.000	R$33,90	R$33.900,00
37	CARNE BOVINA - ACEM EM PEDACO ACÉM EM PEDAÇO - CARNE BOVINA - ACEM EM PEDAÇO. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB.	KG	ULIANA	1.300	R$24,50	R$31.850,00
40	CARNE MOIDA (ACEM/MUSCULO) CARNE MOÍDA (ACÉM/MUSCULO). EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	FRIGOMEAT	2.250	R$22,75	R$51.187,50
41	CARNE BOVINA PATINHO EM BIFE KG CARNE BOVINA PATINHO EM BIFE. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB.	KG	ULIANA	1.200	R$33,95	R$40.740,00
60	COSTELA BOVINA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CARNE BOVINA EM PEDAÇOS, RESFRIADA, SEM GORDURA E SEBO, CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. TIPO MINGA E CONTRA-MINGA. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	Frigodasko	950	R$25,80	R$24.510,00
61	COSTELINHA SUÍNA KG EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	ULIANA	500	R$18,30	R$9.150,00
72	EXTRATO DE TOMATE SACHE EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM: SACHE COM NO MÍNIMO 340 GRAMAS	UNIDADE	DELL NONO	1.950	R$1,97	R$3.841,50
97	LINGUIÇA CALABRESA: PRODUTO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DE CARNES SUÍNA, CURADO, ADICIONADO DE INGREDIENTES, DEVENDO TER O SABOR PICANTE CARACTERÍSTICO DA PIMENTA CALABRESA SUBMETIDAS OU NÃO AO PROCESSO DE ESTUFAGEM OU SIMILAR PARA DESIDRATAÇÃO E OU COZIMENTO, SENDO O PROCESSO DE DEFUMAÇÃO OPCIONAL. KG.	KG	BELA VISTA	540	R$19,40	R$10.476,00
153	SALSICHA HOT DOG: INGREDIENTES: PRODUTO DE EMULSÃO DE CARNES EM FORMA DE GOMOS ALONGADOS, COZIDA E RESFRIADA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 04 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MAXIMO DE 30 DIAS.	KG	MANA	2.030	R$8,50	R$17.255,00
163	CARNE MOIDA (ACEM/MUSCULO) CARNE MOÍDA (ACÉM/MUSCULO). EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	FRIGOMEAT	750	R$22,75	R$17.062,50
				Total do Fornecedor:		R$257.761,70

3169812 - D LIMA DA SILVA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
59	CORANTE COMESTÍVEL A BASE DE ÁGUA PARA USO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS A EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CORES DIVERSAS A ESCOLHER. FRASCO COM 10 ML.	UND	ARCOLOR	300	R$6,83	R$2.049,00

				Total do Fornecedor:		R$2.049,00

3190447 - FTEA SOLUCOES EM GESTAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	ACHOCOLATADO EM PÓ: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, 400 GR	UNIDADE	La Rend	1.400	R$3,02	R$4.228,00
56	COALHO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML	UND	Servale	180	R$4,17	R$750,60
95	LEITE ZERO LACTOSE: SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE CAIXA COM 01 LITRO. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PIRACANJUBA)	UND	Líder	200	R$4,39	R$878,00
110	MELANCIA REDONDA: DE BOA QUALIDADE (KG)	KG	Produtor	360	R$1,51	R$543,60

				Total do Fornecedor:		R$6.400,20
3332160 - CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	ALHO GRAUDO: PRIMEIRA QUALIDADE	KG	CEASA	796	R$15,95	R$12.696,20
9	AMENDOIM AMENDOIM CLASSE MIÚDO TIPO 1, CRU , PACOTE 500G	UN	D´mille	530	R$4,85	R$2.570,50
10	AMIDO DE MILHO- EMBALAGEM 500 G.	UND	D´mille	350	R$3,05	R$1.067,50

Vencedores dos Itens

3332160 - CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	AZEITE (DE OLIVA) EXTRA VIRGEM - EMBALAGEM 500ML.	UND	Alma Lusa	250	R$18,55	R$4.637,50
14	AZEITONAS PCT COM 500 GRAMAS (NO MÍNIMO)	PACOTE	Bom Jesus	380	R$7,45	R$2.831,00
24	BISCOITO RECHEADO PACOTE COM NO MÍNIMO 110 GRAMAS BISCOITO RECHEADO: SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 110 GRAMAS	PACOTE	LUAM	2.000	R$1,15	R$2.300,00
32	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 06 TABLETES MIN 57 G.	PACOTE	Apti	200	R$1,19	R$238,00
33	CANELA EM PAU - EMBALAGEM DE 20 GR	UND	D´mille	200	R$2,55	R$510,00
34	CANELA EM PÓ, PACOTE 50 GRAMAS.	UN	D´mille	140	R$2,99	R$418,60
47	CEREAL INFANTIL CEREAL INFANTIL, CONTENDO NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO, LACTOBACILOS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 180 GRAMAS SABORES VARIADOS (EQUIVALENTE, SUPERIOR OU SIMILAR AO MUCILON)	UND	All Nutri	120	R$5,15	R$618,00
51	CHIMICHURRI TEMPERO DE ERVAS SECO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50 GR. VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 6 MESES.	UND	D´mille	180	R$2,99	R$538,20
57	COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO PACOTE 100 GR. (EQUIVALENTE, IGUAL OU SUPERIOR À MARCA SOCOCO)	UND	D´mille	648	R$2,45	R$1.587,60
67	CREME DE LEITE 200 GR	UND	MOCOCA	870	R$2,23	R$1.940,10
68	DOCE DE ABÓBORA EM FORMATO DE CORAÇÃO EMBALADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	Bonn	700	R$25,30	R$17.710,00
69	DOCE DE FRUTAS SORTIDO: PASTOSO. INGREDIENTES: POLPA DE FRUTAS, AMIDO DE MILHO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO. EMBALAGENS: POTES DE POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS	UN	Da Serra	450	R$4,35	R$1.957,50
70	DOCE DE LEITE: INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM: POTES DE POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	UN	Da Serra	450	R$4,65	R$2.092,50
71	ERVILHA: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ERVILHA EM CONSERVAS. INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA E SAL.	UN	Fugini	750	R$2,05	R$1.537,50
74	FARINHA DE MILHO: AMARELA FARINHA DE MILHO: AMARELA (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA YOKI) 500 GRAMAS (NO MÍNIMO).	PACOTE	D´mille	150	R$2,95	R$442,50
75	FARINHA DE ROSCA: OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES TORRADOS, ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE 500 GRAMAS (NO MÍNIMO).	PACOTE	D´mille	250	R$3,85	R$962,50
77	FAROFA PRONTA: INGREDIENTES: FARINHA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL, SAL, BACON, CEBOLA, ALHO, SALSA,. COMINHO, LOURO, REALCADOR DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMA DE BACON E ANTIOXIDANTE BHT. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: ALUMINIZADA COM 500 GRAMAS.	UN	D´mille	300	R$4,05	R$1.215,00
86	GOIABADA TRADICIONAL- EMBALAGEM 300G	UND	VAL	350	R$2,49	R$871,50
91	LEITE CONDENSADO 395GR	CAIXA	MOCOCA	2.160	R$4,25	R$9.180,00
92	LEITE DE COCO: SEM GLÚTEN, EMBALAGEM COM 200 ML	UN	INGACOCO	408	R$2,15	R$877,20
108	MASSA DE LASANHA COM OVOS - EMBALAGEM 500G.	UND	LIANE	298	R$6,65	R$1.981,70
111	MILHO CANJICA: SAQUINHO COM, NO MÍNIMO, 500 GRAMAS (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA YOKI OU EQUIVALENTE).	UND	D´mille	500	R$2,85	R$1.425,00
114	MILHO VERDE EM LATAS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO AGUA E SAL, EMBALAGEM DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADA EM LATAS DE, NO MÍNIMO, 200 GRAMAS RESISTENTES, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMO 90 DIAS.	UND	Fugini	1.300	R$2,75	R$3.575,00
116	MOSTARDA MOLHO DE MESA, TIPO MOSTARDA, COMPOSIÇÃO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO CREME. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GR.	UND	suavit	274	R$3,45	R$945,30
117	MOLHO SHOYO - 1 LITRO MOLHO SHOYO TRADICIONAL, FRASCO DE NO MÍNIMO 1 LITRO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO.	UND	dusul	162	R$6,15	R$996,30
121	MÚSCULO BOVINO TRASEIRO MÚSCULO BOVINO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE BOVINA TRASEIRO SEM OSSO, RESFRIADA, EM PEDAÇOS OU MOÍDA SEM GORDURA E SEBO, CARNE DE COR VERMELHO CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB.	KG	ZAC	1.000	R$26,09	R$26.090,00
122	OLEO DE SOJA: 900 ML OLEO DE SOJA: INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA, ANTIOXIDANTES TBHQ (INS 319) E ÁCIDO CÍTRICO (INS 330). SEM COLESTEROL E 0% GORDURA TRANS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTAS EM EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS TIPO PET, NÃO APRESENTANDO VAZAMENTO OU AMASSAMENTO, APRESENTANDO CONTEÚDO DE, NO MÍNIMO, 900 ML. DATA DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 60 DIAS.	UND	leve	995	R$7,42	R$7.382,90
123	OREGANO 50 GRAMAS PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	D´mille	300	R$2,05	R$615,00
125	PAÇOCA: DOCE DE AMENDOIM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PACOTE	Bonn	700	R$15,50	R$10.850,00
126	PAÇOCA ROLHA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES COM 15G CADA, EMBRULHADA INDIVIDUALMENTE. INGREDIENTES: AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR E SAL	CAIXA	Kikakau	700	R$26,61	R$18.627,00
129	PACOTE DE FÓSFORO- EMBALAGEM COM 400 PALITOS.	UND	Gaboardi	1.439	R$4,75	R$6.835,25
131	PACOTE DE POLVILHO AZEDO - EMBALAGEM 500G.	UND	D´mille	500	R$4,15	R$2.075,00
134	PÃO DE QUEIJO CONGELADO - 1 KG PÃO DE QUEIJO CONGELADO, BASA DA MASSA: POLVILHO DOCE OU AZEDO E QUEIJO , APRESENTAÇÃO: CRU CONGELADO , FORMATO: TRADICIONAL/MÉDIO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG	PCTE	Queijim Mineiro	250	R$14,59	R$3.647,50
136	PÉ DE MOLEQUE: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	Bonn	700	R$14,75	R$10.325,00
137	PEITO DE FRANGO: SEM GORDURA, SEM PELE E LIMPO KG. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB.	KG	Pioneiro	2.050	R$12,22	R$25.051,00
144	POLVILHO DOCE: É UM ALIMENTO NATURALMENTE RICO EM FERRO E NÃO CONTÉM GORDURA, IDEAL PARA USO CULINÁRIO COMO PARA RECEITAS DE PÃO DE QUEIJO ENTRE OUTROS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE COM 500 GRAMAS (NO MÍNIMO)	PACOTE	D´mille	500	R$4,25	R$2.125,00
147	QUEIJO RALADO: PACOTE COM 50 GR	UND	SELETI	990	R$2,45	R$2.425,50
155	TEMPERO PRONTO 1 KG	UND	D´mille	300	R$5,25	R$1.575,00
158	TRIGO PARA QUIBE: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE TERMO SOLDADO COM CAPACIDADE PARA 500 GRAMAS DE FARINHA DE QUIBE.	UND	D´mille	200	R$3,65	R$730,00
162	VINAGRE DE MAÇÃ - 750 ML VINAGRE DE MAÇÃ - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 750 ML.	UND	Heinig	200	R$3,25	R$650,00
					Total do Fornecedor:	R$196.726,85

Vencedores dos Itens

6145892 - ALAIDE RODRIGUES DE LIMA 60370831934

Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
29	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO; CLASSIFICAÇÃO TRADICIONAL; EMBALAGEM: A VÁCUO, EM PACOTES DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO, 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 277, ANVISA, DE 22/09/2005. IGUAL, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA 3 CORAÇÕES.	PACOTE	PADRÃO DE MINAS VÁCUO	4.075	R$11,70	R$47.677,50
				Total do Fornecedor:		R$47.677,50

Paranavaí, 8 de dezembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA: 04569772951
Assinado digitalmente por NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA:04569772951 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=34797814000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA:04569772951 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2022-12-08 14:47:01 Foxit Reader Versão: 9.7.1

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:9D3BA67F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/01/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW6480	277510T000016895	06/12/2022	55411
ABJ6G12	116100T000502512	01/12/2022	56300
ABJ9103	277510T000047348	05/12/2022	76332
ABM4I11	116100T000502509	01/12/2022	58512
ACV6C39	277510Z000011946	17/11/2022	55412
ADD5998	116100T000411697	01/12/2022	60174
ADU0038	277510T000045800	06/12/2022	60501
AFS2C42	277510T000015286	06/12/2022	57030
AGG4648	277510Z000011905	16/11/2022	55412
AGI4512	277510T000001988	06/12/2022	52231
AGY0A41	277510T000044356	06/12/2022	76332
AHH4345	277510T000013895	05/12/2022	55411
AKC7997	277510T000047349	05/12/2022	76332
AKJ1331	116100T000502516	01/12/2022	60412
AKM6425	277510Z000011963	17/11/2022	55412
AKZ0A74	277510T000011933	05/12/2022	55417
ALA3I65	277510Z000011956	17/11/2022	55412
ALC7D38	277510Z000011909	16/11/2022	55412
ALD1A17	277510T000013904	06/12/2022	56222
AMU9148	277510T000008557	05/12/2022	76331
AMX7909	277510T000043893	06/12/2022	76331
AOF5845	277510T000013908	06/12/2022	76331
APD7D06	116100T000502513	01/12/2022	60501
APH0J35	277510T000013906	06/12/2022	52070
APT3F10	116100T000502528	01/12/2022	65300
AQI4851	277510T000003679	06/12/2022	54600
AQK3621	277510T000013890	05/12/2022	76331
AQV0A42	116100T000502510	01/12/2022	65300
AQX1A42	277510T000025512	05/12/2022	60501
AQX7013	277510T000044351	05/12/2022	76332
ARK3494	277510Z000011958	17/11/2022	55412
ARW5620	277510T000027741	06/12/2022	76331
ARW9A52	277510T000013893	05/12/2022	76331
ARX6A75	277510Z000011961	17/11/2022	55412
ASI5H31	277510T000043890	05/12/2022	55414
ASP4716	277510Z000011896	16/11/2022	55412
ASX1F09	277510T000011937	05/12/2022	55417
ATD3182	277510T000003678	05/12/2022	76252
ATJ7933	277510Z000011913	16/11/2022	55412
ATK0878	277510Z000011918	16/11/2022	55412
ATW2462	277510T000043888	05/12/2022	76331
AUA0B78	277510Z000011895	16/11/2022	55412
AVB3331	277510Z000011907	16/11/2022	55412
AVN2B85	277510Z000011898	16/11/2022	55412
AVT5114	277510Z000011952	17/11/2022	55412
AVT5114	277510Z000011968	17/11/2022	55412
AVW8B01	277510Z000011914	16/11/2022	55412
AVW9279	277510Z000011932	17/11/2022	55412
AWO0C05	277510T000044353	06/12/2022	76332
AWX2599	277510Z000011926	16/11/2022	55412
AWY9270	277510Z000011965	17/11/2022	55412
AXB9C28	277510T000019933	05/12/2022	55500
AXG4600	277510T000052805	05/12/2022	76252
AXQ5807	277510T000013892	05/12/2022	57380
AXU5370	277510Z000011935	17/11/2022	55412
AXV0376	277510T000013907	06/12/2022	55411
AXV7688	277510T000026233	06/12/2022	60501
AXW7466	277510T000011940	06/12/2022	61570

AYA7793	277510T000015287	06/12/2022	60412
AYH5E55	277510Z000011969	17/11/2022	55412
AYJ3038	277510T000026232	06/12/2022	76251
AYK0G19	277510T000044354	06/12/2022	76332
AYK9560	277510T000052812	06/12/2022	76332
AYP7035	277510Z000011920	16/11/2022	55412
AYU8E82	277510T000052807	05/12/2022	76252
AYV1275	277510Z000011908	16/11/2022	55412
AZD8F54	277510T000052810	06/12/2022	76332
AZH2696	277510T000011939	05/12/2022	55417
AZH6774	277510T000043892	05/12/2022	55414
AZI4071	277510T000013894	05/12/2022	54870
AZK4J85	277510Z000011938	17/11/2022	55412
AZT3D96	277510T000013891	05/12/2022	76331
BAM9H97	277510T000012224	05/12/2022	55414
BAT5161	277510T000052811	06/12/2022	54521
BAZ7H49	277510T000013902	06/12/2022	76331
BBD3826	116100T000502514	01/12/2022	60501
BBK2I03	277510Z000011910	16/11/2022	55412
BBL6136	277510T000027738	06/12/2022	76331
BBQ9351	277510T000012227	06/12/2022	60501
BBS1F42	277510Z000011901	16/11/2022	55412
BBY3353	277510Z000011957	17/11/2022	55412
BCB3762	277510T000011936	05/12/2022	55417
BCO2C76	277510Z000011915	16/11/2022	55412
BCR6F58	277510T000013896	05/12/2022	76332
BCT5G96	277510Z000011945	17/11/2022	55412
BCV4H15	277510T000052804	05/12/2022	76332
BDH6D22	277510T000001985	06/12/2022	76332
BDQ3I25	277510T000001984	05/12/2022	55414
BDX6D13	277510Z000011912	16/11/2022	55412
BDY6E55	277510Z000011950	17/11/2022	55412
BDZ6F16	277510T000015285	06/12/2022	55411
BEC7A36	277510T000013889	05/12/2022	60501
BEE2F52	277510T000011938	05/12/2022	55411
BEG9A07	277510T000013900	06/12/2022	52070
BEO0B75	277510T000027745	06/12/2022	76331
BEO8H14	277510T000045799	05/12/2022	60501
BEP6G21	277510T000013912	06/12/2022	76331
BEW8A34	277510Z000011949	17/11/2022	55412
BEZ1I69	277510T000016896	06/12/2022	76332
CNE2060	277510Z000011899	16/11/2022	55412
CPH1F54	277510T000052813	06/12/2022	55411
CPW9I90	277510T000027737	05/12/2022	76331
CSE9A11	277510Z000011928	16/11/2022	55412
DUN2726	277510Z000011906	16/11/2022	55412
EDB7B49	277510T000012221	05/12/2022	76331
EJT8A41	277510Z000011960	17/11/2022	55412
ELP4C83	277510Z000011966	17/11/2022	55412
EMM2482	277510Z000011936	17/11/2022	55412
ENK3906	277510T000025511	05/12/2022	60412
EQX0H21	277510T000027740	06/12/2022	76331
ERU4E35	277510Z000011959	17/11/2022	55412
EUS9H07	277510Z000011931	17/11/2022	55412
FAL9428	277510T000013911	06/12/2022	51930
FER1J43	277510T000011932	05/12/2022	76332
FSV8D92	277510Z000011924	16/11/2022	55412
FTX2F12	277510T000011943	06/12/2022	55417
FUB9E42	277510T000026230	06/12/2022	76332
GGE0J05	277510Z000011941	17/11/2022	55412
HDJ2B16	277510Z000011894	16/11/2022	55412
HNZ1J19	277510Z000011947	17/11/2022	55412
HSE3700	277510Z000011927	16/11/2022	55412
IMK6C89	116100T000502529	01/12/2022	58512
IOM0908	277510Z000011940	17/11/2022	55412
IRC4C87	277510T000011941	06/12/2022	76332
ITY0E44	277510Z000011951	17/11/2022	55412
ITY0E44	277510Z000011919	16/11/2022	55412
ITY0E44	277510Z000011967	17/11/2022	55412
ITZ1H90	277510Z000011939	17/11/2022	55412
JGP6G42	277510Z000011925	16/11/2022	55412
JPS4B36	277510Z000011937	17/11/2022	55412
JRW9468	277510Z000011893	16/11/2022	55412
JYV9413	116100T000432032	01/12/2022	60501
KFC0585	277510Z000011955	17/11/2022	55412
KJO9362	277510T000011942	06/12/2022	55411
KZW1G50	277510T000003682	06/12/2022	55090
LRZ5491	277510Z000011900	16/11/2022	55412
LSU0487	277510Z000011971	17/11/2022	55412
LXF8C64	277510T000003680	06/12/2022	54600
LYN1034	277510Z000011964	17/11/2022	55412
MAK6458	277510Z000011944	17/11/2022	55412
MBI6968	277510Z000011953	17/11/2022	55412
MDA8861	277510Z000011930	16/11/2022	55412
MDM5090	116100T000435609	01/12/2022	60171
MDZ1148	277510Z000011943	17/11/2022	55412
MEE4835	277510T000012226	06/12/2022	76331
MEU3695	277510Z000011934	17/11/2022	55412
MFY6J78	277510T000012222	05/12/2022	55414

MGV4803	277510T000044355	06/12/2022	76332
MHC9993	277510Z000011962	17/11/2022	55412
MHS7C74	277510T000045798	05/12/2022	52070
MHU8E06	277510T000001986	06/12/2022	55414
MIU3F48	277510Z000011933	17/11/2022	55412
MIY2I47	277510Z000011902	16/11/2022	55412
MLS6092	277510Z000011948	17/11/2022	55412
NHB4A56	277510Z000011921	16/11/2022	55412
NOS6I47	277510T000043891	05/12/2022	76331
ODP0J79	277510T000052814	06/12/2022	76332
OML5B86	277510T000044357	06/12/2022	76332
PXQ2I90	116100T000411696	01/12/2022	59670
PZR1E95	277510Z000011954	17/11/2022	55412
QHP4F08	277510Z000011970	17/11/2022	55412
QIV5G24	277510T000052815	06/12/2022	55417
QOG1F94	277510Z000011897	16/11/2022	55412
QTF7B50	277510T000020847	06/12/2022	76332
QTK4H06	277510Z000011922	16/11/2022	55412
QUQ4122	277510NIC0017337	19/11/2022	50020
RAJ1489	277510T000044352	05/12/2022	76332
RHA3E95	277510T000013903	06/12/2022	76331
RHD3J46	277510Z000011929	16/11/2022	55412
RHD9D61	277510T000013901	06/12/2022	76331
RHV1I54	277510T000012228	06/12/2022	76331
RHV1I54	277510T000027739	06/12/2022	55417
RKX4D84	277510T000013910	06/12/2022	52070
RMM0I80	277510Z000011942	17/11/2022	55412
RTT4E15	277510Z000011904	16/11/2022	55412
RXM8G71	277510T000052808	05/12/2022	76251
SDP0H68	277510T000019934	06/12/2022	55417
SDR7G50	277510T000011935	05/12/2022	76332
SDX6D34	277510T000016894	06/12/2022	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1B98E691

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/01/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABW1209	116100T000314875	28/09/2022	60501	R$ 293.47
AIN9261	116100T000271624	28/09/2022	60501	R$ 293.47
ANF3E45	277510NIC0016995	16/09/2022	50020	R$ 586.94
AXB9344	277510NIC0017007	16/09/2022	50020	R$ 390.46
AXB9344	277510NIC0017009	16/09/2022	50020	R$ 390.46
AXS5453	277510NIC0016998	16/09/2022	50020	R$ 390.46
AYB8D93	116100T000314872	28/09/2022	60501	R$ 293.47
BBK5I99	116100T000314876	28/09/2022	60501	R$ 293.47
BCC3170	116100T000314882	28/09/2022	65300	R$ 195.23
BDD1C65	277510NIC0017001	16/09/2022	50020	R$ 390.46
DGM9H65	277510NIC0016994	16/09/2022	50020	R$ 390.46
ECZ8D66	277510NIC0017004	16/09/2022	50020	R$ 586.94
FNJ3H62	277510NIC0016993	16/09/2022	50020	R$ 390.46
GJE3E29	277510NIC0017006	16/09/2022	50020	R$ 390.46
IWM1A79	277510NIC0016999	16/09/2022	50020	R$ 586.94
MGK4D06	277510NIC0017008	16/09/2022	50020	R$ 390.46
MGL8B09	116100T000271732	28/09/2022	60501	R$ 293.47
RFL4E01	277510NIC0017005	16/09/2022	50020	R$ 390.46
RFY5B40	277510NIC0017002	16/09/2022	50020	R$ 586.94
RHR6J32	277510NIC0017003	16/09/2022	50020	R$ 390.46
RHV4G41	277510NIC0016996	16/09/2022	50020	R$ 260.32
RNT1E90	277510NIC0017000	16/09/2022	50020	R$ 586.94
RXK1J80	277510NIC0016997	16/09/2022	50020	R$ 260.32

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8726C599

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 30/01/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAL1007	116100T000420968	02/12/2022	54522
AAQ2C39	277510Z000011973	18/11/2022	55412
AGK5C85	277510T000003690	07/12/2022	76251
AIL8D11	277510T000043895	07/12/2022	55411
AIN9881	277510Z000011977	18/11/2022	55412
AIR4866	277510T000044360	07/12/2022	57030
AJI7G18	277510Z000011979	18/11/2022	55412
AKI2292	277510T000012235	07/12/2022	76331
AKR6709	277510T000011947	07/12/2022	76332
ALF1B85	277510T000052843	07/12/2022	65300
ALF1B85	277510T000052842	07/12/2022	51930
ALH7737	277510Z000011976	18/11/2022	55412
ALQ4621	277510Z000011990	18/11/2022	55412
ALU8285	277510T000044361	07/12/2022	76332
ALU8285	277510T000008558	07/12/2022	76331
AOB3I95	277510T000052831	07/12/2022	76332
AOC3977	277510Z000011986	18/11/2022	55412
AOR9889	116100T000411699	01/12/2022	60092
APX5G89	277510T000044365	07/12/2022	76332
AQB4826	116100T000270907	02/12/2022	61300
AQR1554	277510T000052833	07/12/2022	76332
ARJ2J84	277510T000043897	07/12/2022	51930
ARS0324	277510T000044363	07/12/2022	57030
ARS8J63	116100T000435610	02/12/2022	60501
ARY4726	277510Z000011993	18/11/2022	55412
ASE1322	277510T000011945	07/12/2022	76332
ASH5673	277510T000008559	07/12/2022	51930
ASI1164	277510T000027748	07/12/2022	55417
ATT1J42	277510T000052835	07/12/2022	76332
AUK5392	277510Z000011972	18/11/2022	55412
AUQ8F57	277510T000052832	07/12/2022	65300
AUT7I62	277510T000013929	07/12/2022	76331
AVD3550	277510T000013925	07/12/2022	60501
AWE9612	277510T000013930	07/12/2022	76331
AWQ6H24	277510T000015289	07/12/2022	76331
AXA4070	277510T000043894	07/12/2022	60412
AXN6E04	277510T000044358	07/12/2022	76332
AXS1515	277510T000013915	07/12/2022	76331
AXY1I87	277510T000046578	07/12/2022	60501
AXY3066	277510T000052816	07/12/2022	76332
AYG4481	277510T000013919	07/12/2022	60412
AYH5E55	277510Z000011991	18/11/2022	55412
AYH5E55	277510Z000011984	18/11/2022	55412
AYH8505	277510T000034116	07/12/2022	76332
AZO3287	277510T000027747	07/12/2022	54600
AZQ2G58	116100T000333018	02/12/2022	54600
BAD0613	116100T000333508	02/12/2022	60501
BAF3847	277510T000045803	07/12/2022	60175
BAF6560	277510T000013916	07/12/2022	55414
BAL5I51	277510T000019936	07/12/2022	55414
BBI2508	277510T000052823	07/12/2022	55500
BBV2637	277510T000046577	07/12/2022	76331
BBX4J09	277510T000003685	07/12/2022	52070
BBX4J09	277510T000003686	07/12/2022	57380
BBX6600	277510T000046574	07/12/2022	54600
BCE5484	277510T000003688	07/12/2022	55090
BCP0318	277510T000013923	07/12/2022	76331
BCT9F71	277510T000052841	07/12/2022	76331
BDB7H89	277510T000011949	07/12/2022	55417
BDI2I46	277510T000045802	07/12/2022	57030
BDJ6I52	277510T000052820	07/12/2022	76252
BDO9F10	277510T000012231	07/12/2022	55411
BEG7D04	277510T000026234	07/12/2022	76331
BET5I49	277510T000011950	07/12/2022	76332
BEU2C56	277510T000013924	07/12/2022	76331
BEX5F74	277510T000045801	07/12/2022	54526
BEX6F86	277510T000020848	07/12/2022	60412
BXN0890	277510Z000011983	18/11/2022	55412
CPU5A05	277510T000052824	07/12/2022	55417
CXO6251	277510T000046580	07/12/2022	51930
CYQ2671	277510T000043899	07/12/2022	65640
DZY9F42	277510T000047352	07/12/2022	55413
EDY8C56	277510T000052817	07/12/2022	76332
EPU7F46	277510T000044364	07/12/2022	51851
ETP3387	277510T000052818	07/12/2022	55417
FAA9H99	277510Z000011989	18/11/2022	55412
FBY9J28	277510T000003683	07/12/2022	58194
FCU0B45	277510T000046575	07/12/2022	55417
FGV2A24	277510T000047351	07/12/2022	76332
FNZ9997	277510T000013917	07/12/2022	76331
FTO0D64	277510Z000011978	18/11/2022	55412
GGE0J05	277510Z000011975	18/11/2022	55412
HRR2711	277510T000027746	07/12/2022	54600

IEI8B40	277510Z000011995	18/11/2022	55412
IGB6907	277510T000011951	07/12/2022	76332
IHO7F99	277510T000044362	07/12/2022	51930
IOZ1C42	277510T000044359	07/12/2022	76332
IQD2809	277510T000013928	07/12/2022	76331
ISE1A45	277510T000052839	07/12/2022	76332
ITZ1H90	277510Z000011980	18/11/2022	55412
JIZ8G41	277510T000025513	07/12/2022	54600
JRW9468	277510Z000011992	18/11/2022	55412
JVD9C58	277510T000052836	07/12/2022	51930
KAE8434	277510T000046576	07/12/2022	76332
KPK5E67	277510T000003689	07/12/2022	76252
KRN5594	277510Z000011985	18/11/2022	55412
LYG1F02	277510T000052837	07/12/2022	51930
LZA7B81	277510T000025514	07/12/2022	54522
MCD5J88	277510T000052838	07/12/2022	76332
MDA8861	277510Z000011988	18/11/2022	55412
MHI1537	277510T000011946	07/12/2022	55411
MHZ7363	277510T000052829	07/12/2022	51930
MJR2F99	277510T000046579	07/12/2022	61650
MLE6F71	277510T000013922	07/12/2022	76331
NLF5J23	277510T000001990	07/12/2022	58512
OML0768	277510T000011948	07/12/2022	55411
PYK6E50	277510Z000011981	18/11/2022	55412
QHS7B12	277510T000012233	07/12/2022	55417
QIJ5I67	277510T000012229	07/12/2022	76331
QNC6A37	277510T000011944	07/12/2022	76332
QPA3E61	277510T000012234	07/12/2022	55417
QPD2C69	277510T000015291	07/12/2022	54526
QTL0E03	277510Z000011982	18/11/2022	55412
QXM7A69	277510T000019935	07/12/2022	55414
RFG1E70	277510T000013913	07/12/2022	54526
RHH3C87	277510T000011952	07/12/2022	76332
RHY3D72	277510T000052822	07/12/2022	76251
RLG9E53	277510T000052840	07/12/2022	76332
SDP5J53	277510T000013927	07/12/2022	76331
SDS1D43	277510T000052830	07/12/2022	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8CE4B4D4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.413, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 9.413, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o Plano de Contratações Anual do Município de Pato Branco para o exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 9.382, de 25 de outubro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual do Município de Pato Branco para o exercício de 2023, contido no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Anexo I
PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

Requisitante	Registro de Preços ou Contrato	Tipo de Item	Subitem	Descrição Sintética do Ojeto	Valor Estimado	Justificativa	Expectativa Contrataçao	Grau Prioridade	Renovaçao Contrato
Todas as Secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços de impressão digital, plotagem e digitalização de plantas e projetos de arquitetura e engenharia e placas de inauguração.	R$ 970.331,50	Identificação de departamentos, padronização de frota de veículos, publicação e divulgação de informações para conhecimento público.	A partir de janeiro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Fornecimento de Carga de Gás e Aquisição de Cilindro de Gás (GLP), Mangueiras, Reguladores e Chicotes.	R$ 394.297,05	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos	A partir de janeiro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de Refeições Prontas, tipo "marmitex".	R$ 655.318,10	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de janeiro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de persianas, incluindo instalação.	R$ 175.413,90	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de janeiro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal.	R$ 136.841,40	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de janeiro 2023. Conforme demanda	Alta	Não

Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de areia industrial, areia suja, pedra brita¾, pedra brita 1.1/8, pedra brita 3/16 fundo, pedra brita 3/16 limpa (granilha), pedra brita3/8 (pedrisco), pó de pedra e pedra graduada.	R$ 3.659.530,93	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de janeiro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Correios e Telégrafos.	R$ 420.000,00	Empresa que detem o monopólio específico na realização dos serviços postais e comerciais e ainda tratar-se de uma empresa que integra a Administração Pública, criada para um fim específico, que é objeto deste Termo de Referência.	A partir de janeiro 2023.	Alta	sim
Todas as Secretarias	Chamamento público	Serviço	Não continuado	Chamamento público para avaliação imobiliária e elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica	R$ 290.582,30	Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.	A partir de janeiro/2023. Conforme demanda	Alta	não
Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de Materias de construção através da tabela SINAPI	R$ 20.000.000,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de janeiro 2023. Conforme demanda	Alta	não
Todas as Secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, utilizando cartão eletrônico, para atender à frotade veículos e qualquer outro equipamento, movido a combustível	R$ 5.300.000,00	Em atendimento ao abastecimento da frota das Secretarias e Departamentos	A partir de janeiro 2023. Conforme demanda	Alta	Sim
Administração e Finanças	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel Sede da Agência Comunitária do Correio do Distrito de Nova Espero	R$ 7.000,00	Atendimento a necessidade de locação da unidade contratante	A partir de janeiro 2023.	Alta	sim
Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Solução de controle de frequencia (PONTO) dos Servidores Publicos Municipais - incluso equipamentos coletor, software, bobinas e suporte tecnico	R$ 400.000,00	Necessidade de manter continuada controle de frequencia dos servidores publicos municipais bem como gestão de dados conforme as orientações das portarias do Ministério do Trabalho e do Emprego - MTE	A partir de janeiro 2023.	alta	Não
Esporte e Lazer	RP	Material	Consumo	Aquisição de medalhas e troféus para eventos esportivos e festividades.	R$ 150.000,00	Em atendimento à premiação dos eventos esportivos e festividades	A partir de janeiro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de caminhão poli-guindaste caminhao toco 4x2 com motor a disel de no minimo de 200 cv, equipado com poliguindaste para coletade bruks	R$ 500.000,00	Atender as demandas de solicitação de bruck.	A partir de janeiro de 2023.	Alta	Não
Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel Sede do Depto de Limpeza Pública	R$ 48.000,00	Aluguel de imóvel para instalação do Departamento de Limpeza Pública, localizado na Rua Farrapos, nº 325.	A partir de janeiro 2023.	Alta	Sim
Sec. de Meio Ambiente	RP	Material	Consumo	Aquisição de gerador elétrico a gasolina	R$ 5.000,00	Auxiliar na utilização de equipamentos onde não tenha energia elétrica.	A partir de janeiro 2023	Média	Não
Sec. de Planejamento Urbano	Contrato	Serviço	Não Continuado	Elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana	R$ 400.000,00	Atender as regulamentações especificadas pela Legislação Federal - Lei nº15.587/2012, que obriga a todos os municípios com mais de 20 mil habitantes a elaborarem um Plano Municipal de Mobilidade Urbana	A partir de janeiro 2023	alta	não
Secretaria de desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação dos serviços de Assessoramento e Apoio Técnico, por empresa especializada, para desenvolver atividades no Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) Professor Juvenal Loureiro Cardoso, em conjunto com a Administração Municipal.	R$ 360.000,00	Serviço de Consultoria aeroportuária (empresa irar auxiliar administração do aeroporto com as futuras demandas), objetivando direcionar as ações a serem implementadas pelo operador aeroportuário, com vistas a manutenção da operação aérea comercial, acompanhamento das obras de ampliação, incluindo a certificação de 2C para 3C, tratativas a serem estabelecidas com as Autoridades Aeronáuticas envolvidas no processo, a definição dos procedimentos no trato com os concessionários/permissionários de áreas e prestadores de serviços do Aeroporto, incluindo companhias aéreas, hangares e empresas de serviços auxiliares, em observância à legislação vigente.	A partir de janeiro 2023	Alta	Não
Secretaria de desenvolvimento Econômico	Contrato	Serviço	Continuado	Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros		Para atender a infraestrutura operacional aeroportuária do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso	A partir de janeiro 2023	Alta	Sim
Secretaria de desenvolvimento Econômico	Contrato	Serviço	Continuado	Outorga de Permissão onerosa de uso de bem público municipal de áreas do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso com a finalidade específica de exploração dos serviços de carga e descarga de aeronaves (guarda e estacionamento de equipamento de rampa),		Para atender a infraestrutura operacional aeroportuária do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso	A partir de janeiro 2023	Alta	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Locação Software	Licença de uso de Software Gestão Saúde	R$ 200.000,00	Software de Gestão para as atividades da secretaria	A partir de janeiro 2023.	Alta	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel sede do CAPS II	R$ 105.000,00	Espaço para atendimento de usuários SUS CAPS	A partir de janeiro 2023.	Alta	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Serviços de Média e Alta Complexidades - Contratos Hospitalares	R$ 20.963.628,32	Serviço básico de saúde - SUS	A partir de janeiro 2023.	Alta	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Telemedicina	R$ 3.500.000,00	Inteligência Artificial para melhorar a gestão SUS	A partir de janeiro 2023.	Alta	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Inexigibilidade para capacitações de servidores	R$ 80.000,00	Educação Permanente de Servidores	A partir de janeiro 2023.	Media	Não
Sec. de Saúde	RP	Material	Material	Divisórias, toldos, grades para aberturas e suportede ferro para TVs das unidades e manta asfáltica.	R$ 500.000,00	Manutenção dos imóveis pertencentes a Secretaria	A partir de janeiro 2023. Conforme demanda	Média	Não
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Serviço de realização de exames de controle de qualidade de alimentos e de água	R$ 60.000,00	Controle Ambiental e Sanitária do Município	A partir de janeiro 2023.	Alta	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Contratualização de empresa e Aquisição de materiais para reforma das estruturas do Departamento de Vigilância em Saúde	R$ 500.000,00	Melhorias no espaço	A partir de janeiro 2023.	Alta	Não
Sec. de Saúde	Contrato	Equipamento	Equipamento	Aquisição de turbidímetro digital, colorímetro digital e termometro	R$ 20.000,00	Instrumentos necessários para a fiscalização da área ambiental	A partir de janeiro 2023.	Media	Não
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Aquisição de empresa para realizar manutenção preventiva e corretiva equipamentos da VISA	R$ 60.000,00	Serviço de Manutenção	A partir de janeiro 2023.	Media	Sim
Sec. de Saúde	RP	Consumo	Consumo	Aquisição gelox	R$ 30.000,00	Zoonoses / Imunologia	A partir de janeiro 2023. Conforme	Media	Não
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Contratualização de empresa para unificar serviço de informação dos setores (Central de telefonia, ampliação do sistema de	R$ 170.000,00	Software de Gestão	A padrteirmdaenjdaaneiro 2023.	Alta	Sim

				internet interligando os setores)					
Sec. de Saúde	Contrato	Equipamento	Equipamento	Aquisição de tablets e sistema para fiscalização e acompanhamento dos Fiscais de Vigilância e Agentes de endemias	R$ 160.000,00	Melhorias Gestão	A partir de janeiro 2023.	Media	Não
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	INEX	Serviço	Não continuado	Contratação de pessoa jurídica para comercialização da cota do espaço (stand) para participação no evento Smart Lives Foz do Iguaçu	R$ 45.000,00	Contratação de Cota de stant para evento em Foz do Iguaçu	A partir de janeiro 2023. Conforme demanda	Normal	não
Sec. de Engenharia e Obras	RP	Material	Consumo	Aquisição de Grupos Focais a LED (Sinalização Semafórica), Tintas, microesferas diluentes – Sinalização Viária e Placas de Sinalização Viária - DEPATRAN	R$ 1.300.000,00	Para manutenção da sinalização viária vertical e horizontal no Município	A partir de janeiro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	continuado	Gerenciamento da manutenção da frota de veículos do Município e da manutenção de equipamentos pertencentes à limpeza pública do Município, com implantação de sistema informatizado, incluindo serviços, fornecimento de peças e acessórios, através de rede credenciada	R$ 7.250.000,00	Em atendimento as manutenções preventivas e corretivas da frota do município	A partir de janeiro 2023	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	RP	Material	Consumo	Aquisição de gases de uso industrial, com o fornecimento de equipamentos necessários (cilindros, reguladores, entre outros) em regime de comodato, além de materiais diversos para solda, chapeação e oficina mecânica, a serem utilizados nos serviços executados pelo Departamento de Manutenção de Frota	R$ 800.000,00	Em atendimento as manutenções preventivas e corretivas da frotado município	A partir de janeiro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frotamunicipal	R$ 2.169.715,57	Em atendimento as manutenções da frota do município	A partir de janeiro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para projetos de medidas estruturais e não estruturais com o objetivo de minimizar os impactos do escoamento superficial de água pluvial na bacia hidrográfica do Rio Ligeiro, considerando os projetos e estruturas pré-existentes e a atualização dos estudos hidrológicos.	R$ 800.000,00	Considerando o crescimento da ocupação urbana desde o Plano Diretor de Controle de Cheias das Bacias do Alto Ligeiro, Riacho Fundo e Ribeirão do Penso realizado em 2010, as recorrentes cheias e os impactos causados para a população, especialmente dos bairros Vila Esperança, Bonatto, São Vicente, Baixada, Industrial, Centro, Amadori e Pinheirinho, é essencial a contratação de empresa especializada para a atualização dos estudos e projetos pré-existentes.	A partir de janeiro 2023	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Pavimentação asfálticaSanta Fé	R$ 2.076.454,75	Para manutenção e melhorias nas vias do municipio, atendendo os bairros	A partir de janeiro 2023	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Pavimentação asfálticade diversas ruas	R$ 20.000.000,00	Para atendimento as demandas de pavimentação novas e recape das pavimentações existentes, serão licitações de 5 milhoes cada com a estimativa de fazer 4 processos	A partir de fevereiro 2023	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Pavimentação asfálticano Bairro Alto da Gloria	R$ 1.800.000,00	Para manutenção e melhorias nas vias do municipio, atendendo os bairros	A partir de fevereiro 2023	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Pavimentação asfálticaAfonso Pena	R$ 320.648,63	Para manutenção e melhorias nas vias do municipio, atendendo os bairros	A partir de fevereiro 2023	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Revitalização da Avenida tupi	R$ 6.986.776,31	Revitalização da avenida	A partir de fevereiro 2023	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de Carimbos	R$ 33.873,70	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de fevereiro 2023. Conforme	Alta	Não
Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Prestação de serviços de reprografia e impressão	R$ 400.000,00	Atendimento a diversas necessidades de várias secretarias.	A partir de fevereiro 2023.	alta	sim
Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de software para admnistração da LGPD	R$ 50.000,00	Gerenciamento pós implantação da LGPD	A partir de fevereiro 2023.	Alta	não
Administração e Finanças	Contrato	Serviço	não continuado	Elaboração de Programas de Saúde do Trabalho (PGR, LIP, PCMSO e LTCAT)	R$ 150.000,00	Em atendimento as Normas Regulamentadoras, NR-01, NR-07, NR-15 e NR-16 do Ministério do Trabalho e Emprego, e Decreto 8.373 de 11/12/2014 do Governo Federal (e-Social).	A partir de fevereiro 2023.	alta	não
Sec. de Esporte e Lazer	RP	Material	Consumo	Aquisição com instalação de aparelhos para parque infantil de cordas, Pisos SBR Emborrachado, Pisos Polipropileno Outdoor e Pisos Polipropileno Indoor	R$ 3.000.000,00	Em atendimento às adequações dos ginásios esportivos.	A partir de fevereiro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuo	Prestação de serviço de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos matriculados na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino Público da Educação Infantil e Ensino Fundamental e da Rede Estadual de Ensino Publico do Ensino Fundamental, Médio, Cívico Militar e o Novo Ensino Médio	R$ 8.000,000,00	Contratação de empresas especializadas em transporte escolar, visando suprir a demanda do município tendo em vista que o município não possui veículos necessários para contemplar toda a demanda.	A partir de fevereiro 2023	Alta	Não
Sec. de Educação e Cultura	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóveis barracões para acondicionar decoração natalina	R$ 330.000,00	Barracões utilizados para acondiconar as decorações utilizados nas datas comemorativas.	A partir de fevereiro abril, julho e outubro 2023	média	sim
Sec. de Educação e Cultura	RP	Serviço	Não continuado	Muros de contenção podendo ser: mão francesa; cortina de concreto entre outros.	R$ 1.000,000,00	Adequar a estrutura dos muros das insituições escolares de acordo com cada especificidade.	A partir de fevereiro 2023. Conforme demanda	alta	não
Sec. de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Não continuado	Obras de ampliações e adequações e reformas	R$ 5.000.000,00	melhorar a estrutura físicadas instituições escolares visando, ampliar espaços, realizar reparos e adequações conforme necessidades das escolas/cmeis	A partir de fevereiro 2023. Conforme demanda	média	não
Sec. de Educação e Cultura	Chamamento	Material	consumo	Chamamento público : aquisição de gêneros alimenticios da agricultura familiar e/ou empreendedor fmiliar rural para a destinação minima de 30% dos recursos recebidos travésdo PNAE, aos alunos mariculados na rede municipal deeducaçao basica publica	R$ 3.000,000,00	Para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino	A partir de fevereiro 2023. Conforme demanda	alta	Não
Sec. de Educação e Cultura	RP	Serviço/ material	Não continuado	Contratação de empresa para trocar o padrão de energia trifásicadas instituições de ensino da rede municipal (padrão Copel), com fornecimento de materiais.	R$ 200.000,00	Troca de padrão de energia trifásica(padrão Copel) para as escolas: Edelvira Roldo De Col; Gralha Azul; Maria Juremas Ceni; Santos Dumont; Veneza; Cachoeirinha; Passo da Ilha; Sede Dom Carlos; e cmei: Toca do Coelho; Estação Criança; Mãe Augusta Zanatta, e Adele Guerra.	A partir de fevererio 2023	média	não
Sec. de Educação e Cultura e Meio Ambiente	RP	Serviço/material	Não continuado/ consumo e permanente	Decoração datas comemorativas, incluindo serviços e aquisições.	R$ 6.400,000,00	Decoração para datas decorativas: natal, páscoa, outubro rosa, dia dos namorados entre outros, atendendo as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Meio Ambiente	A partir de fevereiro 2023. Conforme demanda	média	não

Sec. de Meio Ambiente	RP	Material	Consumo	Equipamentos PET Parque - Equipamentos agility tunél para cães, barras de apoio, gangorras, slalom, salto simples e salto unificado.	R$ 60.000,00	Da mesma forma que estuda-se a implantação dos pocket parques, temos os pet parque para serem implementados. O custo de equipamentos pode variar, estima-se um custo de no maximo 10.000 para implantação de cada pet parque. Neste valor, a secretaria poderia estar contemplando 6 espaços urbanos do Município com o Equipamento.	A partir de fevereiro 2023. Conforme demanda	Alta	não
Secretaria de desenvolvimento Econômico	Contrato	Serviço	Continuado	Outorga de Permissão onerosa de uso de bem público municipal, referente ao acesso, com a finalidade específica de prestação de serviços operacionais relativos à captação, aceitação, despacho e entrega de carga embarcada na base da Azul Linhas Aéreas S.A., utilizando área de 55 m² (cinqüenta e cinco metros quadrados)		Para atender a infraestrutura operacional aeroportuária do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso	A partir de fevereiro 2023	Alta	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação Equipamento ELA	R$ 36.000,00	Atendimento a usuário SUS	A partir de fevereiro 2023.	Alta	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel sede da Sala Vacina	R$ 35.000,00	Espaço para a sala de vacina	A partir de fevereiro 2023.	Alta	Sim
Sec. de Saúde	RP	Serviço	Serviço	Servico de estofaria para o mobiliário da UPA 24 horas	R$ 15.000,00	Manutenção mobiliário UPA24h	A partir de fevereiro 2023. Conforme demanda	Baixa	Não
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Manutenção de grupo de geradores e peças se necessários upa 24 horas/Odonto e Sala Vacinas	R$ 100.000,00	Manutenção de Equipamentos	A partir de fevereiro 2023.	Media	Não
Sec. de Saúde	Contrato	Equipamento	Veículo	Aquisição de carros VISA	R$ 150.000,00	Uso para os trabalhos da VISA	A partir de fevereiro 2023.	Media	Não
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Implementação de site e divulgação de dados (boletins) epidemiológicos para a comunidade	R$ 100.000,00	Transparência nos dados da VISA	A partir de fevereiro 2023.	Media	Sim
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	RR	Material	Consumo e permanete	Aquisição de equipamentos LoraWan	R$ 1.650.000,00	Equipamentos e Hardwares para sensoriamento da Cidade - (para suprir os projetos: Lixeiras Inteligentes, Monitoramento de Enchentes, Estação metereológica, Qualidade do Ar e Ruído e Iluminação da Igreja)	A partir de fevereiro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	RR	Material	Consumo	Material para Robótica	R$ 300.000,00	Aquisição de equipamento, materias e kits didáticos para robótica	A partir de fevereiro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de acessoria em desenvolvimento de aplicativo	R$ 300.000,00	Contratação de empresa para desenvolvimento de APP- atendendo as demandas da Secretaria	A partir de fevereiro 2023.	Alta	Não
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de servidor Cloud	R$ 17.500,00	Renovação contrato de servidor Cloud	A partir de fevereiro 2023.	Alta	Sim
Sec. Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Prestação de serviço de acolhimento institucional de pessoa com deficiência, a fim de manter o acolhimento da jovem Tamara.	R$ 36.000,00	Em atendimento ao acolhimento institucional de pessoa com deficiência, da jovem Tamara L. R. Tetila, acometida por esquizofrenia.	A partir de fevereiro 2023.	Alta	Sim
Sec. Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de imóvel sede Familia Acolhedora	R$ 34.857,60	Em atendimento ao Programa Acolhimento em Familia Acolhedora	A partir de fevereiro 2023.	Alta	Sim
Sec. Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Técnicos para laborar junto à Fábrica de Tijolos	R$ 120.000,00	Em atendimento ao projeto Moradia para Todos	A partir de fevereiro 2023.	Alta	sim
Sec. Assistência Social	RP	Serviço	Continuado	Pagamento de diárias em pensões para vítimas de violência sem condições de autossustento	R$ 30.000,00	Em atendimento à legislação da Assistência Social, notadamente em atendimento à eventuais demandas exsurgidas à mulheres vítimas de violência sem condições de autossustento e outras situações correlatas	A partir de fevereiro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Instalação de estação de carregamento de veículos elétricos "Eletropostos"	R$ 2.210.612,16	Em atendimento ao abastecimento da frota de carro elétrico das Secretarias e Departamentos	A partir de março 2023	Alta	Não
Sec. de Meio Ambiente	RP	Material	Consumo / Permanente	Aquisição de equipamentos e materiais para manutenção das atividades de limpeza e conservação de parques, vias, logradouros e recolhimento de lixos orgânicos e	R$ 1.083.800,00	Aquisição de equipamentos e materiais para atender a demanda do setor de limpeza e conservação.	A partir de março 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de Serviços de eliminação e controle de vetores, pragas, desratização, formigas, desentupimentos, limpeza de caixas d'água e de fossas	R$ 556.504,38	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de março 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços de manutenção, conserto e assistência técnica em eletrodomésticos, eletro portáteis, eletroeletrônicos, cadeiras de escritório, equipamentos de cozinha industrial, tablets, impressoras e monitores, incluindo fornecimento de peças	R$ 850.000,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de março 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Material e Serviço	Consumo Permanente e Serviço	Aquisição de climatizadores de ar, peças, serviços de instalação, retirada, manutenção e higienização de climatizadores de ar, atendendo as necessidades da Administração Municipal.	R$ 1.718.498,40	Aquisição dos climatizadores e dos serviços, fazendo-se necessário garantir a funcionalidade e conforto aos usuários das instalações frente às oscilações climáticas. Assegurar a prestação de serviços de manutenção corretiva e limpeza dos aparelhos de ar condicionados, proporcionando a utilização regular dos equipamentos.	A partir de março 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Não continuado	Concurso Publico para varios cargos para suprir a necessidade do atendimento das atividades fim	R$ 500.000,00	Contratação de empresa para realização de concurso público para prestação de serviços em concurso público destinado ao provimento de cargos, para o preenchimento de vagas, na contratação de pessoal efetivo	A partir de março 2023.	alta	não
Sec. de Educação e Cultura	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de serviço de engenharia e manutenção para execução de bases em concreto e aquisição de playgrounds para as Escolas Municipais e CMEIs	R$ 1.305.671,84	Adequação dos espaços nas Escolas Municipais e CMEIs para instalação de parquinhos.	A partir de março 2023	Alta	Não
Sec. de Agricultura	Contrato	Material	Consumo	Nitrogêno liquido para botijões de sêmem do Programa de Inseminação Artificial	R$ 7.000,00	Programa Inseminação Artificial - PIA	A partir de março 2023	alta	Sim
Sec. de Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de Perfuração e Desmonte de Rochas	R$ 500.000,00	Execução de serviços de perfuração e desmonte de rocha com emprego de explosivos civis, fornecimento de materiais, mão de obra e escoltaarmada, nas cascalheiras Licenciadas e Autorizadas ao Munícipo	A partir de março 2023	alta	Não
Sec. de Agricultura	Contrato	Material	Consumo	Aqusição de materias para atender ao Programa REVITIS, lona plastica, palanques de concreto, mudas de videira, arame, pulverizador costal eletrico, panela	R$ 300.000,00	Em atendimento ao Programa REVITIS - Convênio SEAB	A partir de março 2023	alta	Não

				extratora de suco e despolpadeira.					
Sec. de Agricultura	Contrato	Serviço	Não continuado	Confecção de projetos hidráulicos de abastecimento de água potável no interior do município	R$ 500.000,00	Atender os produtores rurais com água potável	A partir de março 2023	média	Não
Sec. de Meio Ambiente	RP	Material	Consumo	Aquisição de Caixas mortuárias para acomodação de restos mortais	R$ 115.000,00	Para a acomodação dos restos mortais das pessoas de baixa renda, falecidas a mais de 05 anos, que se encontram sepultadas nas gavetas municipais.	A partir de março 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Meio Ambiente	RP	Material	Consumo	Aquisição de varredeira municipal de ruas movida a diesel	R$ 1.000.000,00	Agilizar o processo de varrição de vias públicas.	A partir de março 2023. Conforme demanda	Baixa	Não
Sec. de Meio Ambiente	RP	Serviço	Serviço e consumo	Terceirização para execução do Plano de Arborização, incluindo retirada, transporte e plantio.	R$ 250.000,00	Execução do plano de arborização Municipal, onde por meio destalicitação vai ser possivel realizar o procedimento completo (retirada das árvores, transporte e plantio de novas mudas). Licitar em dois lotes, sendo um a parte de execução e outro a parte de fornecimento de mudas que também deve ser contemplada. A localização de todas as árvores a serem retiradas e também de plantio de novas árvores serão demarcadas de acordo com um estudo prévio da equipe técnicada Secretaria de Meio Ambiente.	A partir de março 2023. Conforme demanda	Alta	não
Sec. de Meio Ambiente	RP	Material e serviços	Consumo e serviço	Aquisição de Insumos para realização de Feira de Adoção e manutenção de animais em lares temporários.	R$ 190.000,00	Os animais resgatados pela Prefeitura Municipal (filhotes; animais resgatados de maus-tratos; animais errantes que não podem retornar ao local de captura após esterilização e/ou tratamento) são disponibilizados para adoção em feiras de adoção. Essas feiras ocorrem mensalmente e os insumos listados são imprescindíveis para sua realização. Ainda, faz-se necessário a higienização dos animais, bem como o uso de endectoparasiticidas (medicamentos antiparasitários internos e externos) tendo em vista a saúde e bem-estar dos animais em processo de adoção e a prevenção de zoonoses.	A partir de março 2023. Conforme demanda	Alta	Sim
Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Material	Permanente	Veículo utilitário com capota de fibra	R$ 150.000,00	Todas as ações da poteção animal envolvem o deslocamento da equipe, incluindo para o atendimento de urgências e emergências 24 horas por dia e, por vezes, o transportede animais.	A partir de março 2023.	Média	Não
Secretaria de desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	Contrato	Serviço	Continuado	Prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de inspeção por raio X (Nutctech CX6040BI.) em uso no aeroporto Municipal de Pato Branco - Realizado pela Empresa Techscan Importadora e Serviços Eireli/Manutenção do Raio X.	R$ 38.400,00	As Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos de Raio - X, instalados no aeroporto de pato branco afim de manter a conectividade aeroportuária respeitando as normativas vigentes	A partir de março 2023	Alta	Sim
Secretaria de desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	Contrato	Serviço	Continuado	Prestação de serviços de Manutenção corretiva e preventiva para o equipamento de e equipamentos de inspeção através Pórtico detector de Metais (HS ABS CMDMP 8Z V17) em uso no aeroporto Municipal de Pato Branco - Realizado pela empresa Douglas Natividade Martins de Souza/ Manutenção do Pórtico	R$ 10.800,00	Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos do pórtico detector de metais, instalados no aeroporto de pato branco afim de manter a conectividade aeroportuária respeitando as normativas vigentes	A partir de março 2023	Alta	Sim
Secretaria de desenvolvimento Econômico/ Divisão de Indústria e Comércio	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfaltica nos 4 parques industriais de Pato Branco	R$ 15.000.000,00	Justifica-se pela necessidade de melhorias no acesso aos parques indistriais, melhorando a logística e o trânsito internos dos Parques	A partir de março 2023	Média	Não
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Agulhas, seringas e autolancetas	R$ 822.000,00	Material de Consumo de uso corrqueiro da secretaria, principalmente para o atendimento a usuários SUS	A partir de março 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Câmeras de Segurança CAS e Farmácias	R$ 240.000,00	Serviço de monitoramento para prover segurança ao patrimônio	A partir de março 2023.	Media	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Material	Equipamento	Aquisição de Equipamentos de uso do Laboratório (Homogeneizador de amostras, centrifugas e cadeiras para coleta)	R$ 50.000,00	Utilizado para a manutenção do Laboratório Municipal, na realização de exames	A partir de março 2023.	Media	Não
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço / Material	Consumo	Locação de equipamento para análises bioquímicas, com aquisição de reagentes, consumíveis, peças e serviços.	R$ 305.000,00	Utilizado para a manutenção do Laboratório Municipal, na realização de exames	A partir de março 2023.	Media	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Material	Equipamento	Aquisição de equipamentos (homogeneizador de amostras, centrífuga sorológica).	R$ 1.000,00	Utilizado para a manutenção do Laboratório Municipal, na realização de exames	A partir de março 2023.	Media	Não
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de medicamentos	R$ 3.000.000,00	Distribuição a usuários SUS e uso nas UBS e UPA24h	A partir de março 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel sede da Farmácia Planalto	R$ 31.000,00	Farmácia Descentralizada	A partir de março 2023.	Alta	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Manutenção de equipamentos médicos hospitalares com peças inclusas para UPA 24 horas	R$ 300.000,00	Manutenção de Equipamentos na UPA24h, onde são atendidos usuários SUS de Pato Branco e região	A partir de março 2023.	Alta	Sim
Sec. de Saúde	RP	Serviço	Serviço	Contratação de transprte para coletade amostras de exames mediantes descentralização das coletas para as Unidades de Saúde (motoboy ou outro meio de transporte)	R$ 500.000,00	Terceirização de transporte de amostras de exames	A partir de março 2023. Conforme demanda	Baixa	Sim
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	Contrato	Obras	Não continuado	Construção do Polo de Inovação em Biotecnologia.	R$ 5.000.000,00	Atualmente a estrutura presente no Parque Tecnológico não atende mais as demandas existentes e as demandas que estão previstas devido aos novos projetos que estão sendo desenvolvidos pela SMCTI.	A partir de março 2023.	Alta	Não
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	Contrato	Obras	Não continuado	Construção do Hub de Inovação e Empreendedorismo.	R$ 15.000.000,00	O espaço terá regimento específico de utilização que está em fase de construção. E será destinado para empresas nas áreas de Tecnologia da Informação e Biotecnologia	A partir de março 2023.	Alta	Não
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	INEX	Serviço	Não continuado	Contratação de pessoa júridica para comercialização da cota do espaço (stand) para participação no evento Smart City	R$ 25.000,00	Contratação de cota para stand em evento denominado smartcity	A partir de março 2023.	Normal	não
Sec. Assistência Social	Contrato	Serviço	Não continuado	Oficinas: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços / realização de Oficinas de Salão de Beleza, Corte e Costura, Culinária, Panificação e Confeitaria, Informática, Informática	R$ 150.000,00	Em atendimento a LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993	A partir de março 2023.	Alta	Não

				Básica, Programação, Sistemas de Informação, Marketing Digital, Marcenaria Artesanal e Cuidador de Idosos direcionado às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais					
Sec. Assistência Social	Contrato	Serviço	Não continuado	Congressos, Seminários, Cursos	R$ 10.000,00	Em atendimento às necessidades da Educação Permanente	A partir de março 2023.	Média	Não
Sec. Assistência Social	Contrato	Serviço	Não continuado	Capacitação Família Acolhedora	R$ 10.000,00	Em atendimento ao Plano de Educação Permanente	A partir de março 2023.	Alta	Não
Sec. Assistência Social	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras para os diversos eventos alusivos a datas comemorativas, conferências eseminários.	R$ 100.000,00	Em atendimento aos eventos alusivos ao Dia Internacional da Mulher, Dia Nacional de Combate ao Bulling e à Violência na Escola, Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração de Sexual de Crianças e Adolescentes, Dia Nacional e Internacional de Combate ao Trabalho Infantil, Dia Mundial de Conscientização de Violência contra a Pessoa Idosa, Junho Violeta, Agosto Lilás, Dia Nacional de Lutada Pessoa com Deficiência, Semana da Pessoa Idosa, Dia Nacional de lutacontra a violência à mulher, bem como demais conferências e seminários da Assistência Social	A partir de março 2023.	Alta	Não
Sec. Assistência Social	RP	Serviço/ material	Não continuado	Contratações de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e decoração para realização de eventos	R$ 60.000,00	Em atendimento ao Evento Mulheres Urbanas, Casamento Comunitário, Debut Social e outros.	A partir de março 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. Assistência Social	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa para forneceimento de Café colonial para o Evento Mulheres Urbanas	R$ 30.000,00	Em atendimento ao Evento Mulheres Urbanas	A partir de março 2023.	Alta	Não
Sec. Assistência Social	Contrato	Serviço	Não continuado	Manutenção de equipamentos musicais para atender as necessicades do projeto Batucação	R$ 50.000,00	Em atendimento ao projeto Batucação	A partir de março 2023.	Média	Não
Sec. Assistência Social	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de prestação de serviços de manutenção, reparos e higienização em geral de máquinas de costura (retas industrial/industrial overlook/industrial interlook, galoneira, caseirinhas, salão de beleza e barbearia (conserto, limpeza e higienização e mantenção preventiva em máquinas de corte de cabelo, acabamento de cabelo, secador de cabelo, prancha de cabelo); afiação de alicates de unhas e tesouras de cortes de costura. Com eventual fornecimento de peças originais (genuínas) ou compatíveis de reposição.	R$ 50.000,00	Para manutenção dos materiais e equipamentos dos materiais utilizados nos cursos ofertadfos a famílias inscritas no cadastro único	A partir de março 2023.	Alta	Não
Sec. Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa administradora do Cartão Dignidade para Todos	R$ 200.000,00	Em atendimento à legislação de oferta de benefícios eventuais	A partir de março 2023.	Alta	Não
Sec. Assistência Social	RP	Material	Consumo	Aquisição de Materiais de Consumo para composição do Kit Natalidade, atendendo a legislação de benefícios eventuais		Em atendimento à legislação de benefícios eventuais da Assistência Social	A partir de março 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. Assistência Social	RP	Material	Consumo	Aquisição de caixa de transporte para cães e gatos em atendimento ao serviço Abordagem Social	R$ 2.000,00	Em atendimento ao serviço Abordagem Social	A partir de março 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	RP	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para a execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de solos, agregados, misturas betuminosas e concreto	R$ 1.695.305,72	Em atendimento a demanda da Sec. de Engenharia	A partir de março 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais elétricos gerais e para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Departamento de Iluminação Pública	R$ 2.000.000,00	Em atendimento as manutenções do Departamentos da Iluminação Pública	A partir de março 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum; Óleo Diesel S-500; e Óleo Diesel S-10)	R$ 6.131.340,00	Em atendimento ao abastecimento da frota das Secretarias e Departamentos	A partir de março 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Construção da escola de educação no trânsito	R$ 350.500,00	Construção espaço contendo cozinha, hal de entrada, sala administrativa, refeitorio, banheiros e pistacom asfalto, com meio fio, sinalização vertical e horizontar, ainda calçada com paver.	A partir de março 2023	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Pavimentação asfálticano Bairro São João	R$ 5.800.000,00	Para manutenção e melhorias nas vias do municipio, atendendo os bairros	A partir de março 2023	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Construção da nova sede da Sececretaria de Enegenharia e Obras	R$ 1.100.000,00	Para melhor estruturação de trabalho e atendimento a população é necessário a construção de espaço adequado para a Secretaria de Engenharia e Obras.	A partir de março 2023	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Material/ Serviço	Consumo / Permanente não continuado	Materias e equipamentos para o funcionamento da usina de asfalto	R$ 3.225.000,00	Matéria prima e demais equipamentos para estruturação da usina de asfalto estar ativa.	A partir de março 2023	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Instalação do Britador, dosadora e pavimentadora	R$ 1.100.000,00	Redução do custo da matéria prima, e demais estruturas que compoem as obras de pavimentação que o município necessita	A partir de março 2023	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Canteiro de Obra - Usina de asfalto	R$ 3.500.000,00	Redução do custo da matéria prima, e demais estruturas que compoem as obras de pavimentação que o município necessita	A partir de março 2023	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Locação som, iluminação, imagem, mobiliário e tenda	R$ 5.702.092,00	Em atendimento a todas as Secretarias para viabilizar a estruturar seus eventos	A partir de abril 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de utensílios de copa e cozinha	R$ 507.357,76	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos	A partir de abril 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas.	R$ 1.610.000,00	Esta contratação objetiva estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço	A partir de abril 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de Artefatos de cimento	R$ 7.893.259,45	Em atendimento as manutenções estruturais das Secretarias e Departamentos	A partir de abril 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Editora Juriti LTda - publicações dos avisos de editais - empresa jornalística	R$ 600.000,00	atendimento das necessidades da administração em publicações em geral	A partir de abril 2023.	Alta	sim
Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviço/ou equipamento do tipo NaaS para armazenamento de arquivos	R$ 180.000,00	Equipamento para compartilhamento de arquivos com segurança para acessos individuais (login e senha)	A partir de abril 2023.	Alta	não
Administração e	Contrato	Serviço	não	Palestras para a SIPAT - Semana Interna de	R$	Semana dedicada a prevenção de acidentes,	A partir de abril 2023.	média	não

Finanças			continuado	Prevenção de Acidentes de Trabalho	110.000,00	promovendo palestras e atividades de conscientização à todos os servidores do Município.			
Administração e Finanças	contrato	Serviço	Continuado	Publicação de Extratos, Editais e Avisos de Licitações, congêneres e outras matérias de interesse da Administração Municipal, em jornal de circulação diária	R$ 100.380,00	Atendimento das necessidades da administração em publicações em geral	A partir de abril 2023.	Alta	Sim
Sec. de Esporte e Lazer	RP	Material	Consumo	Materiais diversos, específicos para Jogos Abertos	R$ 150.000,00	Aquisição de brindes, camisetas, bonés, adesivos, canetas, material em 3D específicos para os participantes dos Jogos Abertos do Paraná – Fase Final.	A partir de abril 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Esporte e Lazer	RP	Serviço	Não continuado	Serviço de instalação elétrica, hidráulica, manutenção e emergência nos Jogos Abertos	R$ 100.000,00	Apoio pré e durante a competição, na instalação e manutenção dos espaços físicos utilizados nos Jogos Abertos.	A partir de abril 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Esporte e Lazer	RP	Serviço	Não continuado	Hospedagem e Refeições	R$ 80.000,00	Hospedagem e refeições para servidores e prestadores de serviços em eventos esportivos.	A partir de abril 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Esporte e Lazer	Contrato	Serviço	Não continuado	Show Nacional	R$ 400.000,00	Show de abertura de competição de nível estadual	A partir de abril 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Esporte e Lazer	Contrato	Material	Consumo Permanente	Aquisição e instalação de materiais e equipamentos de GinásticaArtística	R$ 500.000,00	Aquisição e instalação de materiais e equipamentos para estruturar e desenvolver o projeto de Ginástica Artística no Centro de GA de Pato Branco	A partir de abril 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Formação capacitação continuada de professores	R$ 500.000,00	Proporcionar ao professor da rede, capacitação contínua no que tange sua prática pedagógica	A partir de abril a novembro 2023	média	Não
Sec. De Agricultura	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de materiais para atender ao Programa PRODEAGRI, como mudas frutíferas, paver, cimento, caixa d'água, pedra brita, areia, tijolo, cobertura aluzinco, tela de arame trançado e alambrado, palanque de concreto, arame ovalado liso.	R$ 1.000.000,00	Em atendimento ao Programa PRODEAGRI	A partir de abril 2023	alta	Não
Sec. de Meio Ambiente	RP	Material	Consumo	Aquisição de veículo caminhão para lavagem de container com sistema automatizado.	R$ 1.100.000,00	Utilização na lavagem de containers orgânicos.	A partir de abril 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Meio Ambiente	RP	Material	Consumo	Equipamentos/infraestrutura pocket parque - Pergolados com designer diferenciado e bancos de acordo com a tipologia a ser adotada pelo pocket parque em questão.	R$ 200.000,00	A secretaria de Meio Ambiente, busca revitalizar pequenos espaços urbanos do Município e os requalificar com equipamentos de baixa manutenção. Desta forma, tem um projeto de inserir pequenos pocket parques no decorrer do proximo ano, afim de criar um elo de ligação em vários pontos da cidade, motivando o municipe ao uso do espaço público.	A partir de abril 2023. Conforme demanda	Alta	não
Sec. de Planejamento Urbano	Contrato	Serviço	Não Continuado	Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS)	R$ 200.000,00	Atender as regulamentações impostas pelo Plano Diretor Municipal, além de fornecer subsídios para a implementação de novas Habitações de Interesse Social no âmbito do município.	A partir de abril 2023	média	não
Secretaria de desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para instalação e manutenção de link de internet de banda larga, em fibra óptica, de 25 mega, instalado no aeroporto regional de pato branco - Serviço realizado pela Ampernet Telecomunicações Ltda./Internet EPTA	R$ 1.200,00	continuidade dos serviços de internet banda larga, exclusiva na Estação Prestadora de Serviço de Telecomunicação e de Trafego Aéreo – EPTA e da administração Aeroportuária	A partir de abril 2023	Alta	Sim
Secretaria de desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato de prestação de Serviço para Limpeza e Conservação das áreas verdes, Corte de Grama, roçada, e capinagem, despraguejamento(mecânico e químico) incluindo áreas com declives e aclives, com fornecimento de mão de obra e Ferramentas	R$ 130.000,00	Empresa Responsável pela manutenção preventiva da áreas verdes	A partir de abril 2023	Alta	Sim
Secretaria de desenvolvimento Econômico	Contrato	Serviço	Continuado	Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, com a finalidade única e exclusiva de exploração de serviços comerciais de Posto de Abastecimento de Aeronaves, combustíveis e lubrificantes para aeronaves		Para atender a infraestrutura operacional aeroportuária do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso	A partir de abril 2023	Alta	Sim
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Luvas cirúrigicas	R$ 978.000,00	Material de Consumo de uso corrqueiro da secretaria, principalmente para o atendimento a usuários SUS	A partir de abril 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Anti sépticos e desinfecação hospitalar	R$ 885.000,00	Material de Consumo de uso corrqueiro da secretaria, principalmente para o atendimento a usuários SUS	A partir de abril 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Fralda Geriátrica	R$ 738.000,00	Material de Consumo de uso corrqueiro da secretaria, principalmente para o atendimento a usuários SUS	A partir de abril 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço / Material	Locação e Aquisição	Locação de equipamento de imunologia com aquisição de reagentes e consumíveis.	R$ 300.000,00	Utilizado para a manutenção do Laboratório Municipal, na realização de exames	A partir de abril 2023.	Baixa	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Possibilidade Instalação de central de gás nos locais onde estasendo usado cilindros de gases medicinais upa 24 horas	R$ 200.000,00	Gás medicinal para usuários SUS que estão em atendimento na UPA24h	A partir de abril 2023.	Baixa	Não
Sec. de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação imóvel ESF CENTRAL, Coordenação APS, ESF Morumbi	R$ 120.000,00	Espaço próprio do Município não comportaos referidos departamentos	A partir de abril 2023.	Baixa	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação equipamentos de informática para Secretaria Saúde	R$ 100.000,00	Equipamentos utilizados para a gestão do atendimento a usuários SUS	A partir de abril 2023.	Baixa	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de Aparelhos celulares	R$ 100.000,00	Equipamento a ser utilizado pelos responsáveis dos setores nos trabalhos externos	A partir de abril 2023.	Baixa	Não
Sec. de Saúde	RP	Serviço	Serviço	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico hospitalares	R$ 500.000,00	Manutenção de Equipamentos	A partir de abril 2023. Conforme demanda	Média	Não
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Reforma	Reforma e/ou ampliações dos Espaços Saúde (UBS's Independencia, Vila Esperança, Planalto, Novo Horizonte, Fazenda da Barra, Passo da Ilha, Dom Carlos, Industrial; Viligância Sanitária, UPA24h, Academia de Saúde Bairro Pinheirinho e La Salle, Antigo PAM	R$ 2.500.000,00	Reforma do imóvel próprio do Município, que já não atende as necessidades atuais	A partir de abril 2023.	Alta	Não
Sec. Assistência Social	Contrato	Serviço	Não continuado	Capacitação Cuidadores	R$ 10.000,00	Em atendimento ao acolhimento familiar	A partir de abril 2023.	Alta	Não
Sec. Assistência Social	Contrato	Serviço	Não continuado	Capacitação em Mediação de Conflitos	R$ 10.000,00	Em atendimento ao Plano de Capacitação para Servidores da Socioeducação	A partir de abril 2023.	Alta	Não
Sec. Assistência Social	RP	Material	Consumo	Aquisição de Jogos Pedagógicos	R$ 50.000,00	Em atendimento aos serviços de Proteção Social Básicae Proteção Social Especial	A partir de abril 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. Assistência Social	RP	Serviço	Consumo	Contratação de empresa para Buffet para casamento comunitário	R$ 10.000,00	Em atenção à Lei 3.443/2010	A partir de abril 2023. Conforme demanda	Alta	Não

Sec. Assistência Social e Sec. De Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa para a prestação de serviços para tiragem de fotos 3x4, e para a revelação de fotos digitais para a documentação de pessoas carentes inseridas nos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Serviços de fotografia de diversos tamanhos para atendimento Sec. de saúde.	R$ 30.000,00	Em atendimento a documentação que exige fotos 3x4 e revelação de fotos diversas.	A partir de abril 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	continuado	Licença de uso da plataforma e manutenção de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex"	R$ 11.521,46	Em atendimento as manutenções da frota do município	A partir de abril 2023	Alta	Sim
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa para a execução do sistema de geração de energia fotovoltaica com fornecimento de materiais	R$ 6.400.000,00	Investimento para manter seu alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade, uma vez que a utilização de energia solar reduz o consumo de energia oriunda de fontes com maior impacto ao meio ambiente.	A partir de abril 2023	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Pavimentação asfálticaSão Luiz	R$ 2.087.313,09	Para manutenção e melhorias nas vias do municipio, atendendo os bairros	A partir de abril 2023	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, integrados ao sistema web disponibilizado e implementado pela CONTRATADA, envolvendo fornecimento de material de consumo	R$ 3.500.000,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de maio 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais diversos para paisagismo, insumos, mudas de flores, frutíferas, folhagens, árvores e gramas em leiva e prestação de serviço de adequação do terreno e plantio de grama em leiva.	R$ 5.702.092,00	Aquisição de materiais para atender a Secretaria de Meio Ambiente (Parques, Centros de Convivência, Horto Florestal, Arborização e Paisagismo, Limpeza Pública e Cemitérios) e Secretaria de Agricultura para incentivar a criação de agroflorestas e incentivar o aumento da renda familiar, controle do mato e demais plantas daninhas nas estradas rurais do Município e para as demais secretarias utilizarem no paisagismo e na manutenção das áreas verdes pertencentes ao seu local	A partir de maio 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs	R$ 362.387,31	Aquisição de EPI's para os servidores de todas as Secretarias, atendendo a Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego.	A partir de maio 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação do serviço de telefonia fixa na modalidade prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) ou VoIP, compreendendo: instalação, assinatura básica, ligações locais, ligações longa distância nacional	R$ 260.000,00	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de maio 2023.	Alta	não
Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação do serviço de centrais telefônicas ou telefonia IP	R$ 180.000,00	Em atendimento a todas as Secretarias e Departamentos	A partir de maio 2023.	Alta	não
Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Link dedicado de redundância de Internet (telefonica)	R$ 20.000,00	Link dedicado de redundância de Internet em caso de parada crítica do link principal de internet esse assume	A partir de maio 2023.	Alta	não
Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Link dedicado de Internet e pontos de internet para a Prefeitura e demais instalações	R$ 500.000,00	Link dedicado de Internet e pontos de internet para a Prefeitura e demais instalações	A partir de maio 2023.	Alta	não
Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco e demais órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica, Wi-fi e rádio frequência, com equipamentos em regime de comodato	R$ 300.000,00	Instalação de pontos de internet necessários para o funcionamento dos trabalhos.	A partir de maio 2023.	Alta	não
Administração e Finanças	RP	Serviço	não continuado	Contratação de empresa para serviço de adequação de rede logica nos predios da admnistração publica	R$ 900.000,00	Reestruturação de rede lógica e elétrica da administração pública.	A partir de maio 2023. Conforme a demanda	Alta	não
Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Seguro de vida dos estagiários	R$ 1.800,00	Cobertura pessoal dos estudantes que desenvolvem atividades de estágio não obrigatório no Municipio de Pato Branco, contra morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente	A partir de maio 2023.	alta	Sim
Sec. de Esporte e Lazer	RP	Material	Consumo	Aquisição e instalação de assentos para estádio e ginásios esportivos	R$ 1.100.000,00	Aquisição e instalação de assentos para manutenção dos existentes e colocação de novos, para arquibancadas dos ginásios esportivos e Estádio Os Pioneiros.	A partir de maio 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Educação e Cultura	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes escolares	R$ 3.000,000,00	Para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino	A partir de maio 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Agricultura	Contrato	Locação	Continuado	Locação do imóvel urbano, para as instalações da sede administrativa do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.	R$ 2.000,00	ConvênIo com o MAPA	A partir de maio 2023	alta	sim
Sec. de Agricultura	Contrato	Serviço	Não continuado	Asfalto comunidade Bela Vista e Passo da Ilha	R$ 6.000.000,00	Asfalto em estradas rurais do município	A partir de maio 2023	alta	Não
Sec. de Agricultura	Contrato	Serviço	Não continuado	Amplicação de pontes	R$ 800.000,00	Ampliação de pontes no interior do munípio nas comunidades N.Sra. Do Carmo, São Miguel, São Pedro de Alcantara,	A partir de maio 2023	alta	Não
Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Material	Consumo	Chafariz Praça Presidente Vargas em aço inoxidavél com efeito lúdico e sonoro.	R$ 100.000,00	Substituição do atual chafariz da Praça Presidente Vargas. Uma vez que o mesmo se encontra em constante processo de reparos e revitalizações. Este chafariz busca dar um impacto estético e funcional ao espaço, além de captar a atenção das pessoas e também ser um ponto focal e turístico para o Município. A empresa precisa fornecer todo equipamento e material, além de fazer a instalação, montagem e regulagem dos sistemas do chafariz.	A partir de maio 2023.	Média	não
Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel Sede de alimentação, alfabetização dos coletores de papel e projetos afins do Município	R$ 15.665,40	Locação de imóvel para atendimento aos coletores de papel e projetos	A partir de maio 2023.	Alta	Sim
Secretaria de desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa para realização dos aterros dentro do sitio aeroportuária para conformação da faixa de pistae outros locais do aeroporto regional de Pato Branco - PR.	R$ 3.000.000,00	O Aeroporto necessita de intervenções na infraestrutura para aviação comercial, elevando a Categoria para 3C possibilitando operações com aeronaves com envergadura maior. Oportunizando, a permissão para fluxo de aeronaves para até 120 passageiros, levando-se em consideração as características físicas e operacionais deste aeródromo a conformação da faixa de pistae o aterramento das áreas	A partir de maio 2023	Alta	Não

Secretaria de desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	Contrato	Obra	Não continuado	Contratação de empresa para execução da obra do Pátio e TaxiWay do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loreiro Cardoso	R$ 20.000.000,00	Justifica-se a contratação levando em consideração a necessidade de ampliar o espaço do Pátio e Taxiway, uma vez que o atual não atende mais a demanda pelos serviços aéreos na cidade de Pato Branco.	A partir de maio 2023	Alta	Não
Secretaria de desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	Contrato	Obra	Não continuado	Contratação de empresa para execução da obra do novo terminal de Passageiros do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loreiro Cardoso	R$ 50.000.000,00	Justifica-se a contratação levando em consideração a necessidade de ampliar o espaço do terminal de passageiros, uma vez que o atual não atende mais a demanda pelos serviços aéreos na cidade de Pato Branco.	A partir de maio 2023	Alta	Não
Secretaria de desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	Contrato	Obra	Não continuado	Contratação de empresa especializada para a execução de Implantação de áreas de giro (turnaround) nas cabeceiras da pistade pouso e decolagem em concreto e Implantação de balizamento e sinalização vertical, com cabeamento, para as áreas de giro nas cabeceiras, do aeroporto regional de Pato Branco - PR.	R$ 5.000.000,00	O Aeroporto necessita de intervenções na infraestrutura para aviação comercial, elevando a Categoria para 3C possibilitando operações com aeronaves com envergadura maior. Oportunizando, a permissão para fluxo de aeronaves para até 120 passageiros, levando-se em consideração as características físicas e operacionais deste aeródromo se faz necessário a implantação de área de giro com balizamento e sinalização vertical.	A partir de maio 2023	Alta	Não
Sec. de Desenvolvimento Econômico/ Marcenaria	Contrato	Materiais	Consumo e permanente	Aquisição de equipamentos e materiais que serão utlizados pela Marcenaria Municipal para confecção de móveis.	R$ 30.000,00	Se trata de equipamentos que serão utilizados na confecção de móveis, para o atendimento das demandas de todas as secretarias do Município de Pato Branco.	A partir de maio 2023	Alta	Não
Secretaria de desenvolvimento Econômico	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa para projeto de prevenção de incêndio e execução do novo Centro Regional de Eventos no Parque de Exposições	R$ 2.300.000,00	Justifica-se pela necessidade de liberação junto ao órgão competente	A partir de maio 2023	Alta	Não
Secretaria de desenvolvimento Econômico	Contrato	Materiais	Consumo e permanente	Aquisição de Mobiliários diversos com montagem e Equipamentos para 02 (duas) Cozinhas Industriais sob demanda, futura e eventual para o novo Centro Regional de Eventos no Parque de Exposições	R$ 5.000.000,00	Justifica-se pela necessidade de adequar os novos espaços que foram construidos no novo Centro Regional de Eventos no Parque de Exposições	A partir de maio 2023	Alta	Não
Secretaria de desenvolvimento Econômico	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa para execução de obra da urbanização no entorno do novo Centro Regional de Eventos no Parque de Exposições	R$ 3.000.000,00	Justifica-se pela necessidade de adequar os acessos do novo espaço em torno da construção do novo Centro Regional de Eventos no Parque de Exposições	A partir de maio 2023	Alta	Não
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Soros	R$ 968.000,00	Material de Consumo de uso corrqueiro da secretaria, principalmente para o atendimento a usuários SUS	A partir de maio 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Reagente peças e serviços Flexor E	R$ 305.000,00	Utilizado para a manutenção do Laboratório Municipal, na realização de exames	A partir de maio 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel sede da Farmácia Zona Sul	R$ 30.000,00	Farmácia Descentralizada	A partir de maio 2023.	Alta	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel sede do Centro de Reabilitação	R$ 78.000,00	Espaço para o Centro de Reabilitação	A partir de maio 2023.	Alta	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de serviço wi-fi	R$ 100.000,00	Disponibilidade de sinal de internet gratuita aos usuários SUS que estão em atendimento na UPA24H e nas UBS, principalmente caso seja implantado a telemedicina	A partir de maio 2023.	Baixa	Não
Sec. de Saúde	Contrato	Equipamento	Veiculo	Veículos para APS	R$ 420.000,00	Aquisição de veículo para ser utilizado na APS	A partir de maio 2023.	Baixa	Não
Sec. Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de imóvel sede do Conselho Tutelar	R$ 22.295,04	Em atendimento aos serviços executados pelo Conselho Tutelar	A partir de maio 2023.	Alta	Sim
Sec. Assistência Social	Contrato	Serviço	Não continuado	Capacitação Comunicação Não Violenta	R$ 10.000,00	Em atendimento ao Plano de Educação Permanente	A partir de maio 2023.	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Locação	Imóvel	Locação de imóvel Sede DEPATRAN	R$ 102.161,16	Locação de imóvel para o atendimento do Depatran	A partir de maio 2023	Alta	Sim
Sec. de Engenharia e Obras e IPPUPB	Contrato	Locação	Imóvel	Locação de imóvel Sede Secretaria de Engenharia e Obras e Secretaria de IPPUPB	R$ 159.150,96	Locação de imóvel para o atendimento do Depatran	A partir de maio 2023	Alta	Sim
Todas as Secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de serviço pontual de manutenção predial preventiva e corretiva, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários descritos na planilha de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI	R$ 2.850.000,00	Em atendimento as secretaria nas solicitações de manutenção e conservação dos espaços públicos do Município de Pato Branco	A partir de junho 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Software de Gestão Administrativa	R$ 1.300.000,00	Governança S/A Tecnologia e Gestão de Serviços - contratação de software para uso da administração municipal	A partir de junho 2023.	Alta	não
Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Módulo de acesso remoto e controle para 750 máquinas e Módulo Antivírus para 750 máquinas	R$ 35.998,00	Ferramenta para suporte remoto, dando maior agilizadade aos chamados técnicos para manutenção de equipamentos de T.I.	A partir de junho 2023.	Alta	sim
Administração e Finanças	contrato	Serviço	Continuado	Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais	R$ 571.192,37	Atendimento das necessidades da administração em viagens em geral	A partir de junho 2023.	Alta	Sim
Sec. de Educação e Cultura	RP	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada na execução de base de concreto e colocação de parquinhos incluindo material e mão de obra.	R$ 500.000,00	Contemplar escolas e cmeis com área recreativa proporcionando momentos de diversão aos alunos.	A partir de junho 2023. Conforme demanda	média	não
Sec. de Educação e Cultura	RP	Material	Consumo	Aquisição de livros para o acervo das bibliotecas das Escolas Municipais, CMEIs e BibliotecaMunicipal Helena Braun	R$ 1.000.000,00	Aquisição de livros juvenis, infanto juvenil e literatura infantil para o acervo das bibliotecas dos Cmeis, das Escolas ead BibliotecaMunicipal Helena Braun.	A partir de junho 2023. Conforme demanda	média	não
Sec. de Educação e Cultura	RP	Material	Permanente	Carrinho com tomadas para carregar bateria de tablets e aquisição de telas intereativas	R$ 1.200.000,00	Para carregar as baterias dos tablets que os alunos usam nas escolas. E equipar as salas de aulas com telas interativasproporcionando aos professores mais agilidade no processo de aprendizagem.	A partir de junho 2023. Conforme demanda	média	não
Sec. de Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em geologia	R$ 65.989,92	Elaboração e o encaminhamento de processo administrativo do Licenciamento Ambiental das 18 (dezoito) jazidas de exploração de saibro, cascalho e basalto de responsabilidade do Município	A partir de junho 2023	alta	sim
Sec. de Agricultura	RP	Serviço	Não continuado	Execução de rede de abastecimento de água potável no interior do município	R$ 5.000.000,00	Atender os produtores rurais com água potável	A partir de junho 2023. Conforme demanda	média	Não
Sec. de Meio Ambiente	RP	Material	Consumo	Aquisição de lixeiras de plástico (MODELO PADRÃO DO MUNICIPIO).	R$ 150.000,00	Troca de lixeiras deteriorizadas e alocação em novos espaços.	A partir de junho 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Material	Consumo	Árvore de Natal natural - Estrutura metálica com suportes em sacos estilo SLAB para	R$ 250.000,00	Árvore com estrutura metálica, com estrutura de base com no mínimo 6m de diametro, sendo	A partir de junho 2023.	Média	não

				sustentação de flores naturais.		12m de altura no minimo. Toda estrutura em metal com suporte em cada eixo para sacos de plastico estilo SLAB no tamanho de 33cmx1,60m (estes serão utilizados para o plantio das flores - celósia na cor vermelha). Prever nesse encaixe dos sacos SLAB estrutura com sistema de irrigação automatizado. A quantidade de sacos e flores pode variar de acordo com a altura da árvore de natal. (Lembrando que esta árvore pode ser licitada em conjunto com os demais itens de natal - não podendo exceder o prazo de junho de 2023, visando a encomenda das mudas de flores que precisam de tempo habil para se desenvolver).			
Sec. de Meio Ambiente	Contrato via Chamento	Serviço	Serviço	Castração e chipagem de cães e gatos	R$ 1.210.000,00	A esterilização dos animais é um método comprovado mundialmente no controle populacional, contribuindo no controle de zoonozes.	A partir de junho 2023.	Alta	Sim
Sec. de Meio Ambiente	Contrato via Chamento	Serviço	Serviço	Atendimento de urgência e emergência de cães e gatos.	R$ 1.600.000,00	Serviços necessários para o atendimento de atropelamentos, fraturas, envenenamentos, intoxicações e demais procedimentos , a fim de promover o bem-estar animal no Município de Pato Branco e o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (inquérito civil nº MPPR - 0105.21.000296-7) firmado entre o Ministério Público e o Município de Pato Branco.	A partir de junho 2023.	Alta	Sim
Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Continuado	Prestação de serviços em Geologia	R$ 72.720,84	Para atender a demanda da Secretaria referente a jazidas de exploração mineral de saibro, cascalho e basalto de responsabilidade do Município.	A partir de junho 2023.	Alta	sim
Sec. de Planejamento Urbano	Contrato	Serviço	Não Continuado	Levantamento aéreo e atualização da base de dados georreferenciada do município	R$ 1.200.000,00	Atualizar as informações do município para dar subsídio a devisões de Planejamento Urbano, possibilitando identificar com maior precisão as condicionantes naturais, recursos hídricos, processo de urbanização, loteamentos / edificações irregulares, entre outras informações relevantes.	A partir de junho 2023	média	não
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de material médico-hospitalar	R$ 5.800.000,00	Material de Consumo de uso corrqueiro da secretaria, principalmente para o atendimento a usuários SUS	A partir de junho 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Sondas e Canulas	R$ 164.000,00	Material de Consumo de uso corrqueiro da secretaria, principalmente para o atendimento a usuários SUS	A partir de maio 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Equipos e Cateter	R$ 645.000,00	Material de Consumo de uso corrqueiro da secretaria, principalmente para o atendimento a usuários SUS	A partir de junho 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Gazes, atadura e textil	R$ 1.530.000,00	Material de Consumo de uso corrqueiro da secretaria, principalmente para o atendimento a usuários SUS	A partir de junho 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Oxigenoterapia	R$ 373.000,00	Distribuição a usuários SUS que necessitarem do mesmo	A partir de junho 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Manutenção Preventiva e Corretiva Equipamentos Raio x	R$ 20.000,00	Manutenção de Equipamentos	A partir de junho 2023.	Alta	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Serviços de Média e Alta Complexidades - Ambulatorial e Laboratorial	R$ 7.586.017,48	Serviço básico de saúde - SUS	A partir de junho 2023.	Alta	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Aquisição	Permanente	Móveis sob medida para unidades novas (alguns itens como Pias, bancadas para sala de curativos, vacina, etc)	R$ 100.000,00	Móveis para atendimento	A partir de junho 2023.	Média	Não
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Sala de Situação (Software) Georreferenciamento	R$ 150.000,00	Acompanhamento dos serviços de campo	A partir de junho 2023.	Media	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Equipamento	Equipamento	Aquisição Equipamentos para a Central de materiais e Esterilização	R$ 2.000.000,00	Aquisição de equipamentos para a nova Central de Materiais, com equipamentos mais atualizados	A partir de junho 2023.	Baixa	não
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa certificadora CERNE credenciada pela ANPROTEC	R$ 8.000,00	O processo de implantação do Modelo Cerne em uma incubadora de empresas traz vários benefícios para a própria incubadora e para as empresas apoiadas, tais como a redução da variabilidade, a ampliação da quantidade e da qualidade dos empreendimentos, a melhoria na transparência e na padronização dos processos e a ampliação da taxa de sucesso dos empreendimentos.	A partir de junho 2023.	Alta	Não
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	INEX	Serviço	Não continuado	Contratação de pessoa jurídica para comercialização da cota do spaço(stand) para participação no evento VIASOFT CONNECT	R$ 20.000,00	Contratação de cota para stand em evento denominado viasoft connect	A partir de junho 2023.	Normal	não
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada em organização e execução de feiras e eventos para realização da INVENTUM	R$ 350.000,00	Empresa para organização da Inventum (feira internacional de sustentabilidade)	A partir de junho 2023.	Normal	não
Sec. Assistência Social	Contrato	Equipamento	Consumo e permanente	Compra de equipamentos de Percussão e musicais, baquetas, pele para atender as necessidades do projeto Batucação	R$ 50.000,00	Em atendimento ao projeto Batucação	A partir de junho 2023.	Média	Não
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Locação	Imóvel	Locação de imóvel Sede da Iluminação Pública	R$ 70.856,64	Locação de imóvel para o atendimento da Iluminação Pública	A partir de junho 2023	Atla	Sim
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Locação	Imóvel	Locação de imóvel sede do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	R$ 29.376,00	Locação de imóvel para o atendimento do DNIT	A partir de junho 2023	Alta	Sim
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Pavimentação São Cristóvão	R$ 10.000.000,00	Para manutenção e melhorias nas vias do municipio, atendendo os bairros	A partir de junho 2023	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de Coffee Breaks, lanches, salgados, doces e bebidas não alcoólicas	R$ 541.819,21	Disponibilidade de alimentação durante os eventos internos e externos em atividades administrativas e compromisso da administração.	A partir de julho 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 8.382.631,71	Em atendimento as manutenções diárias das Secretarias e Departamentos	A partir de julho 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Prestação e utilização do serviço público de energia elétrica	R$ 9.700.000,00	É a única empresa que realiza os seriços de energia elétrica no município.	A partir de julho 2023.	Alta	sim
Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Equipamento para controle de tráfego de internet e segurança contra invasões	R$ 380.000,00	Equipamento para controle de tráfego de internet e segurança contra invasões	A partir de julho 2023.	Alta	sim
Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de E-mail Gerenciado com interface para o usuário	R$ 21.600,00	Serviço de email em nuvem garantindo a seurança e integridade dos emails	A partir de julho 2023.	Alta	sim
Esporte e Lazer	RP	Material	Permanente	Academia da Terceira Idade – ATI, Parque	R$	Aquisição e instalação de academias,	A partir de julho 2023.	Alta	Não

				Infantil e de Grama sintética e aquisição de granulado de borracha	1.700.000,00	parquinhos, grama sintética para espaços públicos, reestruturação de diversas áreas de lazer, quadras e campos.	Conforme demanda		
Sec. de Educação e Cultura	Contrato	Material	Consumo e permanente	Aquisição de móveis e equipamentos (pufs, tapetes, armários coloridos para as bibliotecas/brinquedotecas) e aquisição de casinhas em poliuretano para ambientes externos e internos	R$ 1.000,000,00	Equipar as bilbiotecas e brinquedotecas com móveis e equipamentos que visem uma melhor organização no espaço tornando o ambiente mais atrativo e adequado às crianças que frequentarão estes espaços.	A partir de julho 2023	média	não
Sec. de Educação e Cultura	RP	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada na execução de muros palito, material e mão de obra	R$ 3.000.000,00	Cercar as Escolas Municipais e CMEIs com muro padronizado, proporcionando maior segurança às pessoas que frequentam diariamente estes espaços.	A partir de julho 2023. Conforme demanda	média	não
Sec. de Educação e Cultura	Contrato	Obra	Não continuado	Construção de Escola Municipal e CMEI	R$ 8.000.000,00	Construir duas unidades escolares visando atender a demanda do município	A partir de julho 2023	alta	Não
Sec. de Agricultura	Contrato	Material	permanente	Aqusição de máquinas e equipamento para atender as Agroindustrias por exemplo: despolpadeira,	R$ 300.000,00	Incentivar novas Agroindustrias Familiar e melhorias nas já existente	A partir de julho 2023	alta	Não
Sec. de Agricultura	Contrato	Permissão de uso	Permissão de uso	Outorga de Permissão de Uso de Bem Público Box Mercado do Produtor	R$ 0,00	Fomentar a agricultura familiar na comercialização de seus produtos	A partir de julho 2023	alta	Não
Sec. de Meio Ambiente	RP	Material	Consumo	Aquisição de veículo micro-ônibus no toco, de no minimo 180 cv, 4x2, com 22 lugares com largura de 860 mm, em plástico injetado, estofado, revestimento do estofado em vinil, com descansa braço, corredor móvel, cinto de segurança de 2 pontos fixos, para deslocamento de funcionários da limpeza pública.	R$ 450.000,00	Para transporte de fucionários.	A partir de julho 2023. Conforme demanda	Média	Não
Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de caminhão 4x2, motor a disel, de no minimo 250 cv, equipado com coletor compactador de lixo, com sistema de lifter trazeiro.	R$ 850.000,00	Auxiliar na coletade resíduos sólidos, em virtude do crescimento da rotade coletae ainda, pela situação de frota deteriorizada.	A partir de julho 2023.	Alta	Não
Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de 02 carros (caminhoneteutilitario).	R$ 250.000,00	Possibilitar a locomoção para serviço e fiscalização.	A partir de julho 2023.	Média	Não
Secretaria de desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmeras para o Circuito fechado de TV (CFTV), em torno do aeroporto municipal de Pato Branco.	R$ 500.000,00	Realização de instalação de CFTV no sitio aeroportuário para aumentar a Segurança do aeroporto afim de evitar novos furtos.	A partir de julho 2023	Baixa	Sim
Secretaria de desenvolvimento Econômico/ Divisão de Desenvolvimento e Turismo	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para a realização de missão técnicae a realização de ações do Turismo de Pato Branco	R$ 150.000,00	Com o desenvolvimento acelerado do município, deve-se levar em consideração a importância e a participação do turismo, principalmente quando se trata do setor econômico da cidade. Nesse sentido, é imprescindível a contratação de empresa especializada para promover a conscientização e sensibilização do potencial turístico do município, ajudando a despertar o olhar para a importância e dimensão do turismo aplicado a nossa realidade local e regional, promovendo e conciliando o crescimento econômico com base no planejamento de ações que gerem resultados promissores, a médio e longo prazos para a cidade de Pato Branco se consolidar cada vez mais no cenário turístico, tanto a nível regional, estadual e até mesmo nacional.	A partir de julho 2023	Alta	Não
Secretaria de desenvolvimento Econômico	Contrato	Serviço	Continuado	Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, com a finalidade específica de exploração de serviços de Lanchonete/cantina		Para atender a infraestrutura operacional aeroportuária do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso	A partir de julho 2023	Alta	Sim
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Meios Auxiliares de Locomoção	R$ 1.200.000,00	Material de Distribuição aos usuários SUS, para reabilitação	A partir de julho 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Gases Medicinais	R$ 4.000.000,00	Distribuição a usuários SUS que necessitarem do mesmo e nas UBS e UPA24h	A partir de julho 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação da Sede Administrativa da Secretaria de Saúde	R$ 91.680,00	Espaço destinado ao uso da Sede Administrativa	A partir de julho 2023.	Alta	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel sede do CAS	R$ 170.000,00	Locação do Espaço CAS	A partir de julho 2023.	Alta	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Locação Software	Gerenciamento de filas nas Farmácias e no Laboratório Municipal - Software com fornecimento de equipamento	R$ 18.000,00	Ordem nos atendimentos de usuários SUS que retiram medicamentos nas farmácias e na retirada de resultados e realização de exames elaborados no laboratório Municipal.	A partir de julho 2023.	Alta	Sim
Sec. Assistência Social	RP	Material	Consumo e permanente	Aquisição de Equipamentos e materiais para Marcenaria Artesanal	R$ 200.000,00	Em atendimento à legislação da Assistência para inclusão produtiva	A partir de julho 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	RP	Material	Consumo	Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ e emulsão asfáltica	R$ 2.800.000,00	Em atendimento a demanda da Sec. de Engenharia	A partir de julho 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras e demais Secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Sondagens de solos a percussão pelo método SPT (Standart Penetration Test) e sondagem rotativa em diversos locais do Município.	R$ 280.000,00	Prestação de serviços geotécnicos de sondagem nas áreas a serem construídas pertencentes a todas as secretarias e órgãos deste Município	A partir de julho 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	continuado	Licença de uso e adequação de Software (My Works), para controle, gestão e integração de informações obrigatórias das obras ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR	R$ 15.000,00	Para o controles de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos, andamento de obras e geração de informações para os sistemas do Tribunal de Contas do Paraná, SIM-AM	A partir de julho 2023	Alta	Sim
Todas as Secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, tipo hatch, tipo sedan, tipo picape (pick up) leve e picape (pick up) pesada, sem condutor, sem combustível e com seguro, por quilometragem livre	R$ 113.329,50	Prestação de serviço para locação de veículos para atender todas as demandas pertinentes ao serviço público, como por exemplo os ficais de obras, agentes de saúde, serviços assistenciais a famílias carentes, viagens e demais atividades correladas da administração.	A partir de agosto 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo e Permanente	Aquisição de materiais e equipamentos de informática, robótica e de telefonia.	R$ 9.838.141,98	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos	A partir de agosto 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Administração e Finanças	Contrato	Locação	Continuado	Locação de impovel Sede do Arquivo Geral	R$ 47.000,00	Locação de sala para atendimeto do serviço do arquivo geral	A partir de agosto 2023.	alta	sim
Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Não continuado	Licença de Uso de Software para acesso a ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticado pela administração pública, denominada “Banco de Preços	R$ 8.700,00	Consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das futuras contratações do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	A partir de agosto 2023.	alta	Sim
Sec. de Esporte e Lazer	RP	Material	Consumo	Materiais Esportivos e recreativos	R$ 1.100.000,00	Material esportivo para atender demandas no lazer, recreação, centro aquático, atividades no largo, competições e esportes.	A partir de agosto 2023. Conforme demanda	Alta	Não

Sec. de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Aulas de musicalização e canto para coral infanto-juvenil nas escolas municipais e formação da Banda Marcial Municipal com instrumentos de sopro e percussão	R$ 75.000,00	Proporcionar aos alunos da rede municipal de ensino aulas de coral e banda	A partir de agosto 2023	média	sim
Sec. de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de ensino que contemple livros didáticos, software educacional e formação para professores	R$ 3.500.000,00	Sistema de ensino que contempla material didático e ambiente virtual de aprendizagem para uso dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.	A partir de agosto 2023	media	sim
Sec. de Educação e Cultura	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel sede do Dpto de Cultura	R$ 50.000,00	Sede do Departamento de Cultura	A partir de agosto 2023	média	sim
Sec. de Educação e Cultura	Contrato	Serviço	Permanente	Contratação de empresa especializada para execução de projeto e produção de cozinhas planejadas, incluindo material e mão de obra.	R$ 3.000,000,00	Trocar as cozinhas existentes nas escolas e cmeis visado dar melhores condições de trabalho aos funcionários e proporcionar um espaço adequado à manipulação dos alimentos.	A partir de agosto 2023	média	Não
Sec. de Agricultura	Dispensa	Material	Consumo	Brinco identificador para bovinos, cor amarela, tamanho médio , com numeração, Vacina para Brucelose B19	R$ 5.000,00	Os insumos/materiais visam atender Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose - PMCEBT	A partir de agosto 2023. Conforme demanda demanda	alta	Não
Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel Sede Central de Óbitos	R$ 30.000,00	Aluguel de imóvel para atendimentos 24h, localizada na Rua Araribóia, nº 162, atendendo as necessidades do plantão para liberação de óbitos.	A partir de agosto de 2023.	Alta	Sim
Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de 02 caminhões 4x2, motor a disel, de no mínimo 200 cv, equipado com caçamba e com abertura de tampa traseira tipo portae 01 retroescavadeira	R$ 2.500.000,00	Pra coletade entulhos e galhos	A partir de agosto 2023.	Média	Não
Secretaria de desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	Contrato	Serviço	Continuado	Prestação de serviços auxiliares ao transporte aéreo, contando com agentes de proteção da aviação civil (APAC), para o acesso às áreas restritas segurança do Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, por meio de inspeção de passageiros, tripulantes, bagagens de mão e pessoal de serviço. A equipe deverá ser de 04 agentes de ambos os gêneros (feminino e masculino) incluindo um foguistae carga horária será de 06(seis) horas diárias, 06(seis) vezes por semana - Novo Processo	R$ 300.000,00	Prestação de Serviços do Canal de inspeção, para atender as normas da agencia nacional de aviação civil (ANAC) para continuidade dos voos comerciais e conectividade do aeroporto.	A partir de agosto 2023	Alta	Não
Secretaria de desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços Técnicos-Operacionais, para operação das EPTA CAT-A do aeroporto regional de Pato Branco - SBPO	R$ 480.000,00	Contratação de Serviços Técnicos-Operacionais, para operação das EPTA CAT-A do aeroporto regional de Pato Branco - SBPO, Sendo esta estásendo realizada pela Paim Telecomunicações e Aeronáutica.	A partir de agosto 2023	Alta	Sim
Secretaria de desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	RP	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa para calibração e aferição dos equipamentos de compõe a EPTA- Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e Trafego Aéreo, Serviços, Técnicos-Operacionais Especializados com fornecimento de peças e materiais para manutenções preventivas e corretivas da estrutura Técnicasubordinada ao departamento de controle do espaço aéreo Brasileiro (DECEA) e ao sistema de controle do espaço aéreo (SISCEAB), atendendo as necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO).	R$ 300.000,00	Contratação de Serviços Técnicos-Operacionais, com fornecimento de peças e materiais, voltados ao atendimento das demandas exclusivas do Aeroporto Regional de Pato Branco - SBPO, sendo calibrações e Aferições dos equipamentos e Sistemas da Estação Meteorológica de Superfície (EMS-3).	A partir de agosto 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Secretaria de desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	Contrato	Serviço	Não continuado	Obra de casa de força do Aeroporto Juvenal	R$ 500.000,00	Para atender a infraestrutura operacional aeroportuária do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso	A partir de Agosto 2023	Alta	Não
Secretaria de desenvolvimento Econômico/ Divisão de Desenvolvimento e Turismo	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa para a realização do III Festival Gastronômico	R$ 100.000,00	Justifica-se pelo motivo de eficiência na prestação dos serviços. Nesse ponto, as vantagens da contratação, seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases que envolvem o festival, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade da execução do festival em uma só empresa e concentração da garantia dos resultados.	A partir de agosto 2023	Alta	Não
Secretaria de desenvolvimento Econômico	Contrato	Serviço	Não continuado	Obras de Infraestrutura para o público no parque de exposições	R$ 500.000,00	Justifica-se pela necessidade de estruturar e promover novos espaços no Centro Regional de Eventos no Parque de Exposições para o uso do público.	A partir de Agosto 2023	Alta	Não
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Coletores, ostomias e curativos	R$ 1.200.000,00	Distribuição a usuários SUS que necessitarem do mesmo e nas UBS e UPA24h	A partir de agosto 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Confecção de Prótese dentária	R$ 750.000,00	Distribuição a usuários SUS que necessitarem do mesmo	A partir de agosto 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Segurança Desarmada UPA24h	R$ 549.000,00	Segurança da UPA24h	A partir de agosto 2023.	Alta	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Dosimetria Pessoal	R$ 2.520,00	Segurança do Servidor a exposição do raio x	A partir de agosto 2023.	Alta	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Licença de uso de Sistema PACS	R$ 18.000,00	Software para análise imagem	A partir de agosto 2023.	Alta	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel sede do COAS	R$ 63.000,00	Espaço próprio do Município não comportao COAS, além de possibilitar aos usuários SUS sigilo nas doenças sexualmente transmissíveis.	A partir de agosto 2023.	Alta	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Obra	Reforma	Reforma da UPA 24 horas	R$ 500.000,00	Reforma do imóvel próprio do Município, que já não atende as necessidades atuais	A partir de agosto 2023.	Media	Não
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa para acessoria das empresas encubadas no Parque Tecnológico	R$ 150.000,00	Necessario para o bom desenvolvimento e estruturação das empresas encubadas	A partir de agosto 2023.	Alta	Não
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	INEX	Serviço	Não continuado	Contratação de expositores para o evento Inventum	R$ 250.000,00	Contratação de amostras e expositores para Inventum	A partir de agosto 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. Assistência Social	Contrato	Serviço	Não continuado	Capacitação Princípios norteadores da Pedagogia Social e as metodologias no atendimento de socioeducandos	R$ 10.000,00	Em atendimento ao Plano de Capacitação para Servidores da Socioeducação	A partir de agosto 2023.	Alta	Não
Sec. Assistência Social	RP	Material	Consumo e permanente	Aquisição de fraldário trocador para banheiros em atendimento ao Plano Municipal pela Primeira Infância	R$ 40.000,00	Em atendimento ao Plano Municipal pela Primeira Infância	A partir de agosto 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Pavimentação Alvorada	R$ 16.000.000,00	Para manutenção e melhorias nas vias do municipio, atendendo os bairros	A partir de agosto 2023	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	software materiais	Não continuado	Contratação de sistema de telegestão para iluminação publica	R$ 2.000.000,00	Através do sistema de telegestão, será possível identificar os pontos de iluminação pública que	A partir de agosto 2023	Alta	Não

		e mão de obra				estão com problemas de maneira remota, o que irá acarretar em uma maior agilidade e rapidez nas manutenções, dispensando a necessidade do consumidor ligar para o Município informando o problema, reduzindo também os custos com transporte, pois o operador irá diretamente no local informado no sistema.			
Sec. de Engenharia e Obras	RP	Material	Consumo	Luminariás com tecnologia 5G	R$ 4.000.000,00	Propulsionar a absorção da Intenet das coisas - IoT em nossos ecossistemas, o 5G proporcione grandes avanços, também , no movimento das Smart Cities (cidades inteligentes), habilitando de forma massiva aplicações como mobilidade autônoma, telemedicina, entre outras coisas.	A partir de agosto 2024	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes gerais	R$ 2.464.837,22	Em atendimento a todas as Secretarias para confecção de seus uniformes para o trabalho, eventos e outras atividades.	A partir de setembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais diversos para artesanato, tecidos, aviamentos, cama, mesa e banho	R$ 1.005.536,86	Aquisição dos produtos visa atender a demanda dos diversos departamentos da Administração Municipal, como projetos realizados nas Secretarias de Educação e Cultura, Assistência Social, confecção de roupas de cama e uniformes para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs, na confecção das roupas para a programação natalina e pascoalina, nas atividades de educação ambiental e demais necessidades que venham a ocorrer.	A partir de setembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, fornecimento de chaves, cópia de chaves, conserto ou troca de segredo de fechaduras, aberturas de portas e cadeados e serviços afins	R$ 30.000,00	Em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos	A partir de setembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Administração e Finanças	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel Sede da Junta Militar	R$ 23.000,00	Atendimento a necessidade de locação da unidade contratante	A partir de setembro 2023.	alta	sim
Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Material	Consumo	Mirante para rotatória da tv cruz altacom altura minima de 20m, buscando contemplar a visão do Município em sua totalidade.	R$ 35.000,00	Projeto a ser desenvolvido em conjunto com a Secretaria de Planejamento Urbano, onde prevê uma estrutura estilo mirante para a rotatória da Travessa Cruz Alta, no Bairro Cristo Rei. Este mirante devera tem no minimo 20m de altura.	A partir de setembro 2023.	Baixa	não
Secretaria de desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de materiais, peças e equipamentos, para manutenção da infraestrutura operacional do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso.	R$ 200.000,00	Aquisição de materiais, peças e equipamentos, voltados ao atendimento das demandas exclusivas do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso, para atender as manutenções da infraestrutura operacional aeroportuária.	A partir de setembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Secretaria de desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	RP	Serviço	Não continuado	Contratação de prestação de Serviços especializados para revisão e manutenção mecânica, Elétrica, eletrônica, hidráulica e pneumática para o Carro de combatea Incêndio - CCI (AP2 - Tipo 4), do Aeroporto. O Contrato deverá contemplar também a troca de peças e equipamentos quebrados ou com defeitos, sob demanda.	R$ 155.000,00	Prestação de serviços especializados para a revisão e manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica e pneumáticapara o Carro Contra Incêndio – CCI – Ap2 – Tipo 4, do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso.	A partir de setembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de leites especiais e fórmulas alimentares	R$ 2.300.000,00	Distribuição a usuários SUS que necessitarem do mesmo	A partir de setembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Materiais Odontológicos	R$ 3.500.000,00	Consumíveis utilizados para o atendiento a usuários SUS	A partir de setembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	RP	Material	Equipamento	Aquisição de Equipamentos Odontológicos	R$ 720.000,00	Equipamentos utilizados para o atendimento a usuários SUS	A partir de setembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Instrumental Odontológico	R$ 390.000,00	Consumíveis utilizados para o atendiento a usuários SUS	A partir de setembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Manutenção Preventiva e Corretiva Equipamentos Esterialização	R$ 3.090,00	Manutenção dos equipamentos utilizadas pelo Setor de Esterialização	A partir de setembro 2023.	Alta	Sim
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	Contrato	Serviço	Continuado	LICENÇA GERENCIADOR WEB (CPANEL)	R$ 2.000,00	Renovação da licença de uso do cPanel	A partir de setembro 2023.	Alta	Sim
Sec. Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de imóvel sede do Centro de Convivência Pessoa Idosa	R$ 23.401,44	Em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados aos Idosos	A partir de setembro 2023.	Alta	Sim
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Não continuado	Execução de obra da Bacia de Detenção de Cheias do Bairro Bonatto.	R$ 10.000.000,00	Considerando que a obra de contenção de cheias do Bairro Bonatto é um projeto já existente e com obra iniciada; e que o estudo de 2010 previu que esta obra era viável para a minimização dos impactos das cheias, provavelmente será considerada no novo estudo a ser realizado e precisará ser executada.	A partir de setembro 2023	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços de locação de aparelhamento, materiais e equipamentos para serem utilizados em eventos, feiras e serviços de manutenção.	R$ 7.201.606,72	Em atendimento a todas as Secretarias para viabilizar a estruturar seus eventos	A partir de outubro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de suprimentos para informática (cartuchos, toners e outros)	R$ 768.696,55	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos	A partir de outubro 2023. Conforme demanda	Alta	
Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Água e Esgoto	R$ 2.000.000,00	Em atendimento a manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de outubro 2023.	alta	sim
Todas as Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Prestação de serviços na área de monitoramento de sistemas de alarme através de sensores e botão de ronda	R$ 550.000,00	Atendimento de monitoramento e alarme de todas as secretarias.	A partir de outubro 2023.	Alta	não
Todas as Secretarias	RP	Material	Serviço	Prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio fio de escoramento, construção e reforma de bocas de lobo, mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver, reforma de petitpavet, mão de obra para execução de piso em concreto, mão de obra para execução de pavimento em concreto e aplicação de microrrevestimento	R$ 13.867.723,69	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de outubro 2023. Conforme demanda	Alta	Não

Administração e Finanças	Contrato	Locação	Continuado	Locação de impovel Sede do Departametno de Criminalistica - Conv nº 0524/2015	R$ 37.000,00	Atendimento a necessidade de locação da unidade contratante	A partir de outubro 2023.	Alta	sim
Sec. de Educação e Cultura	Contrato	Locação	Continuado	Locação de imóvel Sede da Secretaria de Educação e Cultura	R$ 96.000,00	Sede da SMEC	A partir de outubro 2023	média	sim
Secretaria de desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa Especializada para fornecimento, instalação e homologação de dois conjuntos de equipamentos de auxilio à navegação aérea - Indicador de Percurso de aproximação de precisão - PAPI, incluindo adequações e serviços de engenharia - preparação das bases de concreto para instalações das caixas ópticas/unidade de luz, instalação de rede de dutos/cabos, hastes de aterramento e demais serviços necessários, montagem/instalação de todos os componentes com fornecimento de todos materiais, maquinas, ferramentas e mão de obra técnica especializada, além de testes eajustes de operacionalidade e remotado sistema PAPI, no aeroporto municipal de Pato Branco. - Empresa RSA Engenharia	R$ 760.000,00	Empresa Responsável pela instalação do Equipamento de auxilio a Navegação	A partir de outubro 2023	Alta	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço / Material	Locação e Aquisição	LTDA. Aquisição de reagentes para Hemacounter	R$ 100.000,00	Utilizado para a manutenção do Laboratório Municipal, na realização de exames	A partir de outubro 2023.	Media	Sim
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Órteses	R$ 410.000,00	Material de Distribuição aos usuários SUS, para reabilitação	A partir de outubro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços de lavanderia para processamento de roupas de serviços de saúde, com coleta, pesagem, lavagem de roupas.	R$ 2.000.000,00	Higienização de rouparia utilizada no serviço de saúde, visando a esterialização das mesmas. Diminuindo o risco de infecções	A partir de outubro 2023. Conforme demanda	Baixa	Não
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Instrumental Atenção Básica e UPA 24H	R$ 250.000,00	Consumíveis utilizados para o atendimento a usuários SUS	A partir de outubro 2023. Conforme demanda	Média	Não
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de Saúde	R$ 205.000,00	Destino correto ao lixo hospitalar	A partir de outubro 2023.	Alta	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Equipamento	Equipamento	Implantar os laboratórios de análises no Centro de Zoonoses	R$ 500.000,00	Controle Ambiental e Sanitário do Município	A partir de outubro 2023.	Baixa	Não
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	RP	Material	Consumo e permanete	Equipamentos necessarios para estruturação do Polo de Inovação em Biotecnologia.	R$ 6.500.000,00	Necessarios para estruturação dos laboratórios nas diversas linhas de biotecnologia.	A partir de outubro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	INEX	Serviço	Não continuado	Pagamento de inscrição para participação no evento Smart City Barcelona	R$ 50.000,00	Incrição evento do Smartcity Barcelona	A partir de outubro 2023. Conforme demanda	Normal	não
Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de Concreto Usinado e Taxa de Bombeamento do Concreto.	R$ 700.000,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de outubro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	Continuado	Sistema e gestão, controle e fiscalização do estacionamento regulamentado e rotativo - ESTAR DIGI	R$ 260.000,00	Contratação de sofware para atendimento ao DEPATRAN	A partir de outubro 2023	Alta	sim
Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo e Permanente	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos.	R$ 8.315.233,17	Em atendimento as manutenções e continuidade dos serviços públicos diários das Secretarias e Departamentos	A partir de Novembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Confecção de impressos diversos.	R$ 1.017.022,16	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de Novembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente e escritório.	R$ 4.200.559,42	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de novembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação.	R$ 1.260.299,30	A aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, visando manter a segurança dos servidores do Município, bem como, a integridade do Patrimônio Público. Além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego.	A partir de novembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Algumas Secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, corte de grama, roçada e capinagem, serviços destinados a terrenos e locais pertencentes ao município	R$ 1.000.000,00	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de novembro 2023	Alta	Sim
Administração e Finanças	Contrato	Serviço	não continuado	Treinamento da Brigada de Incêndio	R$ 310.000,00	Treinamento de capacitação para atuar em casos de sinistro, protegendo a vida e o patrimônio, atendendo a Norma de Procedimento Técnico do Corpo de Bombeiros do PR e a NBR 14276/2006.	A partir de novembro 2023.	média	não
Esporte e Lazer	RP	Serviço	Não Continuado	Prestação de serviços em arbitragem	R$ 400.000,00	Em atendimento às competições, campeonatos, festivais e outras atividades esportivas.	A partir de novembro 2023. Conforme demanda	Alta	Contrato
Esporte e Lazer	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva.	R$ 2.500.000,00	Locação de veículos, vans, microônibus, ônibus com motorista, sem dedicação exclusiva, para transporte de atletas para as competições esportivas.	A partir de novembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Agricultura e Sec. De Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Bioinseticida, para atender a Campanha de Controle e Erradicação do Mosquito Borrachudo.	R$ 180.000,00	Erradicação do mosquito borrachudo - Lei 4.656	A partir de novembro 2023. Conforme demanda	alta	Não
Sec. de Meio Ambiente	Concessão	Serviço	Serviço	Contrato de Concessão para construção e administração do crematório	R$ 1.000.000,00	Devido ao quadro de lotação máxima nos cemitérios do município, a implantação de um crematório se mostra inegavelmente necessária, pois se trata de uma alternativa, tanto para atender novos óbitos que venham ocorrer, quanto para promover a cremação de despojos, quando for o caso, que poderão proporcionar mais espaços nos cemitérios municipais.	A partir de Novembro de 2023.	Alta	Não
Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de 01 escavadeira hidráulica	R$ 2.000.000,00	Compactação de lixo no aterro sanitario .	A partir de novembro 2023.	Baixa	Não
Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de empresa para construção de Capelas Mortuárias no Cemitério Municipal Portal do Céu	R$ 1.500.000,00	A capela mortuária é de extrema importância para toda a população de nossa cidade, especialmente aquelas familias mais carentes, que no momento de dor não tem a quem	A partir de Novembro de 2023.	Alta	Não

						recorrer, senão a iniciativa pública. Então para amenizar a dor das famílias quando perdem um ente querido, pedimos ao Executivo em carater de urgência a construção desta capela mortuária.			
Secretaria de desenvolvimento Econômico/ Aeroporto	Dispensa	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa para prestação de serviço de Medição de Atrito e Macro textura em pistade pouso e decolagem do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso	R$ 63.000,00	Medições de Coeficiente de Atrito e Macro textura para assegurar que a pistade rolamento esteja dentro dos padrões mínimos para procedimentos de pouso e decolagem conforme normas de segurança da aviação civil, está medição será utilizada para solicitação de Isenção de Requisitos para operações IFR do ATR72 no aeroporto.	A partir de novembro 2023	Alta	Sim
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de reagentes e consumíveis para análises laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em comodato e materiais necessários para coletae processamento das amostras biológicas	R$ 7.400.000,00	Utilizado para a manutenção do Laboratório Municipal, na realização de exames	A partir de novembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Óculos e Lentes corretivas	R$ 220.000,00	Material de Distribuição aos usuários SUS, para reabilitação	A partir de novembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de medicamentos	R$ 4.300.000,00	Distribuição a usuários SUS e uso nas UBS e UPA24h	A partir de novembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	RP	Material	Equipamento	Aquisição de Equipamentos Atenção Básicae UPA 24H	R$ 1.700.000,00	Equipamentos utilizados para o atendimento a usuários SUS	A partir de novembro 2023. Conforme demanda	Baixa	Não
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Prestação de serviço privado em Cloud Computing (computação em nuvem).	R$ 80.000,00	Armazenamento de Dados do Sistema de Gestão da Saúde	A partir de novembro 2023.	Alta	Sim
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Assessoria	Contratação de empresa para Assessoria Técnicade gestão	R$ 165.000,00	Assessoria técnica aos gestores da secretaria de saude	A partir de novembro 2023.	Baixa	Sim
Sec. de Saúde	RP	Material	Material	Material de Divulgação de Campanhas	R$ 100.000,00	Impressão de material para divulgação, incentivando população a aderir as campanhas	A partir de novembro 2023. Conforme demanda	Media	Não
Sec. de Saúde	Contrato	Locação	Continuado	Locação de Imóvel para funcionamento do CAPSi	R$ 96.000,00	Locação de espaço para funcionamento do CAPSi	A partir de novembro 2023.	Baixa	Sim
Sec. Assistência Social	RP	Material	Consumo	Aquisição de cestas natalinas.	R$ 507.870,00	Em atendimento ao Projeto de Lei Ordinária nº 93 de 2022	A partir de novembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de imóvel sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	R$ 26.035,32	Em atendimento aos serviços executados pelo CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	A partir de novembro 2023.	Alta	Sim
Adminitração e Finanças	Contrato	Locação	continuado	Locação de impovel Sede do Arquivo Geral	R$ 51.000,00	Locação de sala para atendimento do serviço do Arquivo Geral	A partir de dezembro 2023.	Alta	sim
Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	RH Contracheque	R$ 8.000,00	contratação de software para utilizaçao da Secretaria de Administração - RH/Contracheque	A partir de dezembro 2023.	Alta	Sim
Administração e Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de ferramentapara tramitação de processos digitais - 1doc	R$ 300.000,00	Tramitação de processos digitais para todas as secretaris e munícipes, de acordo com Decreto Nº 9.233 de 26/05/2022	A partir de dezembro 2023.	Alta	sim
Comunicação	Aditivo	Serviço	Continuado	Hospedagem e desenvolvimento do Site do município www.patobranco.pr.gov.br	R$ 9.558,00	Desenvolvimento de website, migração de dados e manutenção---L. Fernando Mazza Cursos e Treinamentos	A partir de dezembro 2023.	Alta	sim
Sec. de Esporte e Lazer	Contrato	Serviço	Não continuado	Outorga de Permissão de Uso de Bem Público Cantina do ginásio Dolivar Lavarda		Locação da Cantina do Ginásio Dolivar Lavarda para atendimento aos eventos realizados.	A partir de dezembro 2023	Alta	sim
Sec. de Esporte e Lazer	Contrato	Serviço com Material	Continuado	Prestação de serviço de manutenção com fornecimento de materiais para piscina do Centro Aquático do Completo Esportivo Frei Gonçalo	R$ 170.000,00	Materiais e manutenção para atendimento da população na Piscina do Centro Aquático	A partir de dezembro 2023	Alta	Sim
Sec. de Esporte e Lazer	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de pellets	R$ 180.000,00	Para manter caldeira e aquecimento de água da Piscina do Centro Aquático	A partir de dezembro 2023. Conforme demanda	Alta	sim
Sec. de Meio Ambiente	Contrato	Locação	Continuado	Gestão de óbitos e cemitérios	R$ 16.740,00	Cessão de uso e suporte técnico de software para gerenciamento da central de óbitos--G.M. Tecnologia LTDA	A partir de dezembro 2023.	Alta	sim
Secretaria de desenvolvimento Econômico	Contrato	Serviço	Continuado	Outorga de Permissão onerosa de uso de bem público municipal, com a finalidade específica de exploração dos serviços aéreos públicos, por Companhias Áreas, serviços estes de atendimento Check-in, Back – office, Balcão “Robocop” na sala de embarque, apoio e manutenção, com área total de 44,96m² (quarentae quatro metros e noventa e seis centrímetros quadrados)		Para atender a infraestrutura operacional aeroportuária do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso	A partir de dezembro 2023	Alta	Sim
Secretaria de desenvolvimento Econômico	Contrato	Serviço	Continuado	Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público, com a finalidade específica de exploração dos serviços aéreos públicos, por Companhias Áreas, serviços de atendimento de Check-in, Back-office, apoio e manutenção, com área total de 11,83m² (onze virgula oitenta e três metros quadrados)		Para atender a infraestrutura operacional aeroportuária do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso	A partir de dezembro 2023	Alta	Sim
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de tiras e auto lancetas reagentes, para dosagem de glicemia	R$ 227.000,00	Material de Consumo de uso corrqueiro da secretaria, principalmente para o atendimento a usuários SUS	A partir de dezembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de Meios de Cultura	R$ 74.000,00	Utilizado para a manutenção do Laboratório Municipal, na realização de exames	A partir de dezembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção preventiva e instalação e desinstalação de equipamentos, para todos os equipamentos odontológicos	R$ 2.200.000,00	Manutenção dos equipamentos utilizados pela odontologia para atendimentos usuários SUS	A partir de dezembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Saúde	RP	Material	Equipamento	Aquisição de Mobiliário Atenção Básica e UPA 24H	R$ 380.000,00	Mobiliários utilizados para o atendimento a usuários SUS	A partir de dezembro 2023. Conforme demanda	Média	Não
Sec. de Saúde	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de empresa para controle Qualidade Laboratorio	R$ 36.600,00	Qualidade dos serviços do laboratório	A partir de dezembro 2023.	Media	Sim
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	Contrato	Obras	Não continuado	Construção do Polo de Astronomia e Ciências.	R$ 5.400.000,00	Criação e implementação do Polo de Astronomia e Ciências Afins - Núcleo de Ciência, Educação, Cultura e Turismo de Pato Branco.	A partir de dezembro 2023.	Alta	Não
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	RP	Material	Consumo e permanete	Equipamentos necessarios para estruturação do Polo de Astronomia e Ciência.	R$ 2.100.000,00	Necessarios para estruturação dos laboratórios nas diversas linhas do Polo de Astronomia e Ciência.	A partir de dezembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	Contrato	Obras	Não continuado	Construção do Centro de convivência e Centro administrativo	R$ 6.000.000,00	Atualmente a estrutura presente no Parque Tecnológico não atende público para cursos, palestras, eventos em geral da SMCTI.	A partir de dezembro 2023.	Alta	Não
Sec. Assistência Social	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software Gerenciamento da Habitação e da Assistência Social	R$ 43.966,32	Em atendimento a Prestação de Serviços de manutençao de Sistema de Gerenciamento da Habitação e da Assistência Social	A partir de dezembro 2023.	Alta	Sim
Todas as Secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa.	R$ 230.000,00	Em atendimento as manutenções da frota do município	A partir de dezembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	RP	Material e Serviço	Não continuado	Aquisição e instalação de abrigos para ponto de onibus, abrigos para taxistas e caminhão de aluguel	R$ 2.700.000,00	A fim de assegurar a mobilidade urbana oferecendo maior qualidade ao usuários	A partir de dezembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	RP	Serviço	Não continuado	Prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio fio de escoramento, construção e reforma de bocas de lobo, mão de obra para assentamento de paver, reforma de paver, colocação de meio fio de escoramento do paver, reforma de petitpavet, mão de obra para execução de piso em concreto, mão de obra para execução de pavimento em concreto e aplicação de microrrevestimento	R$ 13.867.723,69	Em atendimento as manutenções das Secretarias e Departamentos	A partir de dezembro 2023. Conforme demanda	Alta	Não
Sec. de Engenharia e Obras	Contrato	Serviço	continuado	Prestação de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, com realização de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas por meio de cartões magnéticos, com função de débito e/ou crédito	R$ 13.000,00	Para implantação do sistema Estar Digi	A partir de dezembro 2023	Alta	Sim

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2AA5EE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.796/2022 – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.558/2021 de 14 de Dezembro de 2021, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2022. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
ÓRGÃO	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINITRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1000	Serviços de tecnologia da informação	36.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
ÓRGÃO	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	28.846.0018.0.001	*Serviços da Dívida Pública*	
DOTAÇÃO	4.6.90.71.00.1000	Principal da dívida contratual resgatado	4.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
ÓRGÃO	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.024	*Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.72.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL			**R$200.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
ÓRGÃO	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINITRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.1.001	*Ampliação do Centro Administrativo*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	80.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
ÓRGÃO	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.2.044	*Reserva de Contingência*	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	57.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMB.**	
ÓRGÃO	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB.**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.013	*Pavimentação Poliédrica*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	63.000,00
TOTAL			**R$200.000,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.552/2021 – LDO para o exercício de 2022 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:265C4D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de camas e beliches para atender as necessidades da Casa Familiar Rural do município de Paulo Frotin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote/Grupo 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10	U	CAMA . TAMANHO: SOLTEIRO; - MATERIAL: MDF	R$ 420,00	R$ 4.200,00
2	5	U	BELICHE. - TAMANHO: SOLTEIRO; - MATERIAL: MDF	R$ 545,00	R$ 2.725,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**MÓVEIS PONTAROLLO EIRELI 26.439.967/0001-68**	**R$ 6.925,00**
2º	01	MERCADOMÓVEIS LTDA 77.500.049/0114-15	R$ 6.965,50
3°	01	LOJAS QUERO QUERO S.A. 96.418.264/0493-08	R$ 6.985,00
4°	01	LOJAS COLOMBO SA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS 89.848.543/0307-50	R$ 10.735,00
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 28/10/2022 https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 6.570,97
-	-	*PAINEL DE PREÇOS* *Acesso em 21/10/2022* *https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/*	R$ 7.852,85

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à **MÓVEIS PONTAROLLO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF **n° 26.439.967/0001-68**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 303/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 6.925,00 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Cod.Ref.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
27	02.01	2.100	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.12.00.00.00

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 9 de dezembro de 2022.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:ABAA2EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 157-2022

Pérola D´Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br
DECRETO Nº 157/2022

SÚMULA : Abre um crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 51.124,04 (Cinquenta e um mil cento e vinte e quatro reais e quatro centavos) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.30.00-1056	Material de Consumo	R$ 1.634,51
10000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
10002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
20.608.8.2.31	Incremento da Produção Agropecuaria e Agroindustrialização	
3.3.90.93.00- 1857	Indenizações e Restituições	R$ 16.844,00
3.3.90.93.00- 1867	Indenizações e Restituições	R$ 8.128,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00-1057	Material de Consumo	R$ 24.517,53
TOTAL		**R$ 51.124,04**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5°, Inciso V, EC n°123/2022 - Recursos Educação	R$ 1.634,51
1857	Ensiladeira SEAB Superávit - 0.3.64	R$ 16.844,00
1867	Trator SEAB - 0.1.64 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5°, Inciso V, EC	R$ 8.128,00
1057	n°123/2022 - Recursos Livre	R$ 24.517,53
TOTAL		**R$ 51.124,04**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Assinado de forma digital por EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Dados: 2022.12.13 10:03:47 -03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:B84A2CE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
119/2022

PORTARIA Nº 119/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 21.12.2022 a 19.01.2023, aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Adila Aparecida Severo	Professora
Adriane Janete Henzel Teixeira	Auxiliar Administrativo
Adriani Aparecida Brustolin	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Aline Goettems Gripa	Professora
Aline Maria Tonet	Professora
Ana Francisca Gluszewicz	Professora
Anny Sibila Storch	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Antonio Augusto Lima Machado	Professor
Carlos Fernando Postal	Motorista III
Claudia Daniela Tillwitz	Professora
Claudir Rodrigues Teixeira	Motorista III
Cledir Alcione Bauer	Motorista III
Cleonice Artmann Palharini	Professora
Cristiane Flavia Loci Zimmer	Professora
Cristiane Prosdocimi	Professora
Dayane Jellinek Bulau	Professora
Diana Cristina Diedrich Schaab	Professora
Dinaia Maristane Guarda	Professora
Elisandra Ines Domanski de Souza	Professora
Fernanda Meurer Budzke	Professora
Flavia Karina Cogo	Professora
Frida Monteiro da Cruz Bottega	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Geni Fatima Franco da Silva	Professora
Genice Aparecida Verona Pigoso	Professora
Ines Salapata	Professora
Ivorete Zamperon Piaia	Serviços Gerais
Jaqueline Bressan Schwingel	Secretaria da Educação
Jocieli Aparecida Crestani	Professora
Jozeane Schwingel	Professora
Katia Fernanda Pozzamai	Professora
Keyla Cristiane Heintze Fiss	Professora
Leicir Fatima Vettorello Serafini	Serviços Gerais
Leila Adriana Hein	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Leila Adriana Hein Leidemer	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Liani Marguerita Funghetto Dal Bosco	Professora
Luana da Silva Silveira	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Luciana Salapata Kunzel	Professora
Luciane Von Groll	Professora
Lucimara Tiarles Parolin	Professora
Maidy Regina Hein Krause	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Maria Benedisse Spies	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Maria Goretti Santi Jellinek	Professora
Mariza Liane Mombach da Silveira	Professora
Marizane Aparecida Alflen	Professora

Marli Terezinha Antonio	Professora
Noraci de Matos	Serviços Gerais
Oliveti Carmelita Garcia da Silva	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Pamela Maiara Dalla Corte Karas	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Patricia Freider Fernandes	Professora
Raquel Dallacorte Gonchoroski	Professora
Regiane Aparecida Carminatti	Professora
Rosani Maria Heintze Giongo	Auxiliar Administrativo
Roselei Aparecida Ubinski	Professora
Sandra de Fatima Giboski de Almeida	Professora
Selonir de Souza Rech	Professora
Selvina Perusso	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Simone Weich Libardi	Professora
Solange Aparecida Alves de Souza	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Tatiane Alves	Professora
Terezinha De Fatima Bianchini Milnikel	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Valderi Francisco de Souza	Professor
Valdinei Fogliato Dallomo	Motorista III
Valquíria de Lima	Professora
Veroni De Mattos	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Vivian Petry Kindler	Professora

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data 21.12.2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 13 de dezembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:63E7B198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 218/2022

DECRETO N.º 218/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2022 no total de R$ 10.200,00.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1441/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 10.200,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.002	ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER	
27.812.0011.2025	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.200,00
	SUBTOTAL	7.200,00
	TOTAL	10.200,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**10.200,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4040	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.200,00
	SUBTOTAL	7.200,00
	TOTAL	10.200,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**10.200,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1447/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 13 de dezembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finança

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:187AFBA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 772/2022

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 731/2022, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto nº 10.605/2022, mediante as condições estipuladas neste Edital, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal, no artigo 40, incisos V, IX e X da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril 1.990, na Lei Municipal nº 1.109 de 28 de março de 2011, e considerando, ainda:
I- Art. 205. "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".
II – No atendimento pedagógico aos estudantes da rede pública municipal de ensino atendendo no retorno às aulas, durante a pandemia da Covid-19;
X – De acordo com o disposto no artigo 2º, incisos I, IV, e §1° da Lei Municipal n.º 1.109/2011.
TORNA PÚBLICO o resultado de inscritos (deferidos e indeferidos) para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para a função de **PROFESSOR (20h),** visando compor a demanda da Secretaria Municipal de Educação em decorrência da pandemia mundial
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES:

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	ADRIAN ESPINDULA	17/10/1983	DEFERIDO
2	ADRIANA DE ALMEIDA GOMES DA SILVA	18/04/1993	DEFERIDO
3	ADRIANA PELLEGRINO DA ROCHA ALBANO	09/10/1966	DEFERIDO
4	ADRIANA RITA DE OLIVEIRA VICENTINI	18/09/1980	DEFERIDO
5	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	29/04/1989	DEFERIDO
6	ADRIANA VASQUES DA SILVA	29/10/1984	DEFERIDO
7	ADRIANE ARAÚJO LEMOS DE OLIVEIRA	25/03/1976	DEFERIDO
8	ADRIANE TRATCH SUDOL	10/03/1990	DEFERIDO
9	AGDA PAOLA MARTINS MASEIKA MORAIS	04/10/1991	DEFERIDO
10	ALAN ARRUDA LEMES	10/01/2002	DEFERIDO
11	ALESANDRA MARA DOS SANTOS	19/06/1980	DEFERIDO
12	ALESSANDRA BIANCA DA SILVEIRA	30/07/1975	DEFERIDO
13	ALESSANDRA CAVALHEIRO DE LIMA	16/08/1988	DEFERIDO
14	ALESSANDRA DOS SANTOS	03/07/1986	DEFERIDO
15	ALESSANDRA HAUSER	08/12/1971	DEFERIDO
16	ALESSANDRA MARIA DA SILVA FRAGOSO	31/08/1988	DEFERIDO
17	ALESSANDRA NUNES FERREIRA	02/11/1999	DEFERIDO
18	ALESSANDRO SILVA SANTOS	04/12/1986	DEFERIDO
19	ALEXSANDRA LEVANDOSKI ORTEGA	25/11/1974	DEFERIDO
20	ALEXSANDRA MIRANDA BISCOSKI	25/08/1981	DEFERIDO
21	ALICE APARECIDA DOS SANTOS	08/06/1997	DEFERIDO
22	ALINE CRISTINA DE JESUS	19/09/1985	DEFERIDO
23	ALINE DOS SANTOS LUIZ	13/09/1984	DEFERIDO
24	ALINE GELONI DO NASCIMENTO BATISTA	27/06/1996	DEFERIDO
25	ALINE REGINA GARBIN	04/07/1986	DEFERIDO
26	ALINE TATIANE DE FRANÇA	09/02/1982	DEFERIDO
27	ALLAMANDA YARA BENTHIEN SCHMIDT	09/09/1993	DEFERIDO
28	ALZIRA APARECIDA CORDEIRO CHARELLO	14/03/1974	DEFERIDO
29	AMANDA DE OLIVEIRA MANESCO ALVES	19/11/1993	DEFERIDO
30	AMANDA DOS ANJOS GATO	16/10/1997	DEFERIDO
31	AMANDA GABRIELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	04/10/1998	DEFERIDO

32	AMANDA MENDES MAKOIN	11/03/1997	DEFERIDO
33	AMANDA VITÓRIA VIEIRA DE ASSUNÇÃO	30/09/2002	DEFERIDO
34	AMELIA CAMARGO RODRIGUES GARCIA	05/10/1999	DEFERIDO
35	ANA CARLA DURIGON KRUKOSKI	24/03/1986	DEFERIDO
36	ANA CAROLINA ANDRADE DE CASTILHO	25/02/1999	DEFERIDO
37	ANA CAROLINE SANTOS	10/08/1999	DEFERIDO
38	ANA CLEIDE PEREIRA SILVA	17/06/1995	DEFERIDO
39	ANA LÚCIA BATISTA SÁ	23/03/1973	DEFERIDO
40	ANA LUCIA VERAS DOS REIS	02/11/1980	DEFERIDO
41	ANA MAGNA BARBOSA GOMES DE SOUSA	09/06/1976	DEFERIDO
42	ANA MARIA FERREIRA	26/07/1980	DEFERIDO
43	ANA PAULA BORTOLAN	24/06/1995	DEFERIDO
44	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO	05/01/1996	DEFERIDO
45	ANA PAULA CROVADOR	19/10/1994	DEFERIDO
46	ANA PAULA DA ROCHA	17/01/1996	DEFERIDO
47	ANA PAULA DE MEDEIROS PINA DE JESUS	27/11/1989	DEFERIDO
48	ANA PAULA DE SOUZA GUSMÃO	20/06/1984	DEFERIDO
49	ANA PAULA GOUVEIA SCHWEDLER	28/10/1982	DEFERIDO
50	ANA PAULA KLAPOWSKA	08/11/1992	DEFERIDO
51	ANA PAULA TRAGUETTA	06/08/1981	DEFERIDO
52	ANA PAULA XAVIER DE SOUZA	08/06/1989	DEFERIDO
53	ANA THAÍS RAIMUNDO DA SILVA	05/06/1985	DEFERIDO
54	ANDERSON DE PINA COLAÇO	17/01/2000	DEFERIDO
55	ANDRÉA CRISTINA ANDERSON PAIVA	22/11/1986	DEFERIDO
56	ANDREA DE LIMA SANTIAGO GOMES DA SILVA	01/07/1990	DEFERIDO
57	ANDREA GODINHO DE OLIVEIRA SOUZA	13/01/1982	DEFERIDO
58	ANDREA LUIZA SCHWANKE BORGES RIBAS	01/07/1977	DEFERIDO
59	ANDREA RODRIGUES TEJADA	03/10/1981	DEFERIDO
60	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA SANTANA	13/02/1977	DEFERIDO
61	ANDREIA APARECIDA GELONI DO NASCIMENTO	31/12/1979	DEFERIDO
62	ANDRÉIA CORREIA DA LUZ	11/07/1983	DEFERIDO
63	ANDREIA LUIZA SANTINHO	22/12/1977	DEFERIDO
64	ANDRESSA DE MELO CAMPOS	23/09/1994	DEFERIDO
65	ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA	14/06/1996	DEFERIDO
66	ANDRESSA FERNANDA FAGUNDES	13/12/2002	DEFERIDO
67	ANDRESSA HARUKO NAHIRNI DE OLIVEIRA	06/09/1984	DEFERIDO
68	ANDRESSA WUNDERLICK DE ANDRADE MARTIN	01/02/1980	DEFERIDO
69	ANDRIELE DE OLIVEIRA	27/05/1992	DEFERIDO
70	ANDRIELI APARECIDA GARCIA	29/07/1988	DEFERIDO
71	ANDRIELLE VEDOI DE CASTRO	07/02/2002	DEFERIDO
72	ANDRIESA ROSA DE OLIVEIRA	21/11/1998	DEFERIDO
73	ANI FRANCIELI NORATTO DOS SANTOS	09/01/1992	DEFERIDO
74	ANIOLE DE FÁTIMA NORATTO CARDOSO	11/12/1999	DEFERIDO
75	ANNA LUCIA BAROM ROMAN	14/04/1989	DEFERIDO
76	ANNE CAROLINE MOHR	29/03/1996	DEFERIDO
77	ANNE CAROLINE WEBER COSTA	23/10/1993	DEFERIDO
78	ANTONIA DA SILVA MEDEIROS	11/06/1978	DEFERIDO
79	APARECIDA DE CASSIA KOLTUM BOLETA	08/08/1968	DEFERIDO
80	APARECIDA IARA ALENCARINA DA SILVA	14/07/1976	DEFERIDO
81	ARIADNE THAIS SILVA DE ALMEIDA	05/05/2001	DEFERIDO
82	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	21/11/1986	DEFERIDO
83	ARIANE COSTA MENDES	25/12/1990	DEFERIDO
84	ARIANE MENDES DO ROSÁRIO BRAGA	14/06/1987	DEFERIDO
85	ARIANE ZAZE DE ALMEIDA	31/12/1995	DEFERIDO
86	ATALIA BARBOSA	11/06/2000	DEFERIDO
87	AYRA LAIS CARDOSO DA SILVA	30/09/1998	DEFERIDO
88	BÁRBARA TILLER SIZANOSKI	12/11/2002	DEFERIDO
89	BEATRIZ DA SILVEIRA	09/02/2004	DEFERIDO
90	BEATRIZ DANIELA COSTA	26/07/1994	DEFERIDO
91	BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA AGUIAR	28/08/1997	DEFERIDO
92	BEATRIZ GOMES VIANA	17/02/1988	DEFERIDO
93	BEATRIZ MARCONSIN FREIRE	30/07/2003	DEFERIDO
94	BERENICE CRUZ DOS SANTOS DE JESUS	26/08/1978	DEFERIDO
95	BIANCA BARUDI FIALHO	24/06/1986	DEFERIDO
96	BIANCA CRISTINA SILVA DOS SANTOS FERRO	02/07/1995	DEFERIDO
97	BIANCA FLORES	03/02/1997	DEFERIDO
98	BIANCA RIBEIRO DE ANDRADEGONÇALVES	16/01/1989	DEFERIDO
99	BRUNA ANGÉLICA LAMP PETRY	24/05/1991	DEFERIDO
100	BRUNA DE SOUZA LECY ZANQUETTA	25/04/1989	DEFERIDO
101	BRUNA DIGNER	11/09/1996	DEFERIDO
102	BRUNA LETÍCIA RIBEIRO ROCHA	13/02/1995	DEFERIDO
103	BRUNA MAYARA DA LUZ PIRES	19/03/1997	DEFERIDO
104	BRUNA SIMÕES DE MELLO	17/08/1988	DEFERIDO
105	BRUNA STHEFANE DA ROSA SIQUEIRA	25/09/1990	DEFERIDO
106	CAMILA DE DEUS SAVAGIN	19/08/2000	DEFERIDO
107	CAMILA DE SOUZA MAIA	15/03/1994	DEFERIDO
108	CAMILA FERREIRA MAY	12/07/1984	DEFERIDO
109	CAMILA FRANCELINO DOS SANTO	17/10/1998	DEFERIDO
110	CAMILA LUDWINSK SOUTO	29/08/1995	DEFERIDO
111	CAMILA MOREIRA LANDIN MARTINS	07/10/1995	DEFERIDO
112	CAMILA RIBEIRO DE SOUZA	09/01/1999	DEFERIDO
113	CAMILA TEIXEIRA DE CASTRO	26/09/1984	DEFERIDO
114	CAMILA TETER URBANO DA SILVA	24/12/1991	DEFERIDO
115	CAMILE CRISTINA APARECIDA DE ARAÚJO BATISTA CELESTINO	20/09/1992	DEFERIDO
116	CAMILE GASPARETTO BRAOSI	19/06/2004	DEFERIDO
117	CAREN MARTINS PEREIRA	12/10/1992	DEFERIDO
118	CARINY LUVIZOTTO ALVES	12/03/1991	DEFERIDO
119	CARIOLLANDA DE CÁSSIA BARBOSA ROCHA	22/08/1980	DEFERIDO
120	CARLA DE SOUSA MACHADO	01/05/1983	DEFERIDO

121	CARLIE DE FREITAS QUADRA OLIVEIRA	17/03/1975	DEFERIDO
122	CARLOS HENRIQUE ZAMBÃO CARDOSO	25/04/2002	DEFERIDO
123	CARLOS RENAN DE CHAVES	04/07/1991	DEFERIDO
124	CARMEM LUCIA DAS NEVES PEREIRA	22/02/1969	DEFERIDO
125	CARMEN AUXILIADORA EVANGELISTA	17/05/1981	DEFERIDO
126	CAROLAINE BARBOSA DE JESUS	22/05/2000	DEFERIDO
127	CAROLINA ZIS DOS SANTOS	27/02/1992	DEFERIDO
128	CAROLINE DO ROCIO PEREIRA	15/11/1981	DEFERIDO
129	CAROLINE DOMINGUES DA SILVA	08/04/1997	DEFERIDO
130	CAROLINE FERREIRA GOMES	28/11/1995	DEFERIDO
131	CAROLINE MARIA PEREIRA DA SILVA	27/05/1999	DEFERIDO
132	CAROLINE RIBEIRO BARBOSA	29/11/1996	DEFERIDO
133	CAROLINE ROSOSHI GRIGOLETTO	05/01/2000	DEFERIDO
134	CASSANDRA DOS SANTOS LIMA	16/01/1996	DEFERIDO
135	CASSYANI DOS SANTOS WOSNES DA SILVA	16/11/1997	DEFERIDO
136	CÉLIA FIORI REINA	26/07/1969	DEFERIDO
137	CEULI DE FÁTIMA ALVES DE CAMARGO	16/03/1975	DEFERIDO
138	CHAIANE STEPHANI BARBOSA VICENTINI	20/01/2000	DEFERIDO
139	CHARLEANE COSTA DA SILVA	27/08/1993	DEFERIDO
140	CHEREM TROMBACO RIBEIRO	11/04/1990	DEFERIDO
141	CHRISTIANE ANDRADE DE LACERDA	17/01/1976	DEFERIDO
142	CINTHIA REGINA EWEN DE ARAUJO	15/03/1986	DEFERIDO
143	CLAIR DOLA BETIM	05/12/1986	DEFERIDO
144	CLAIRE CATARINA CAPELETO ROSSI	12/01/1965	DEFERIDO
145	CLARICE APARECIDA BRANDÃO LINS	30/12/1976	DEFERIDO
146	CLAUDIA APARECIDA DE LIMA WOLINSK CARDOSO	30/07/1969	DEFERIDO
147	CLAUDIA APARECIDA MARTINS KOCHAN	07/09/1975	DEFERIDO
148	CLAUDIA DE SOUZA MACARIO	12/11/1978	DEFERIDO
149	CLAUDIA MARIA DA LUZ CORDEIRO	08/12/1980	DEFERIDO
150	CLÁUDIA MARIA DA LUZ HANC	07/01/1979	DEFERIDO
151	CLAUDIANE TETAR FERREIRA	07/12/1981	DEFERIDO
152	CLAUDINÉIA FLORENÇO DIAS	05/02/1984	DEFERIDO
153	CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA	29/11/1965	DEFERIDO
154	CLAUDIRENE PEDRA DOS SANTOS	30/12/1987	DEFERIDO
155	CLEIDE DE OLIVEIRA BEHRENS	14/05/1971	DEFERIDO
156	CLEIDE MARIA OLIVEIRA	13/07/1979	DEFERIDO
157	CLEUSA GARANHANI SALCEDO	09/06/1964	DEFERIDO
158	CLEVERSON LEITE DA SILVA	11/03/1981	DEFERIDO
159	CRISLAINE MILENA MOTTA	15/04/2000	DEFERIDO
160	CRISTHIANE REBLIN DA SILVA	19/12/1997	DEFERIDO
161	CRISTIANE APARECIDA FIRMINO	29/07/1982	DEFERIDO
162	CRISTIANE CAMARGO PEREIRA	06/07/1988	DEFERIDO
163	CRISTIANE DA SILVA	08/07/1981	DEFERIDO
164	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	17/01/1982	DEFERIDO
165	CRISTIANE QUEIROZ BARBOSA DA SILVEIRA	17/05/1982	DEFERIDO
166	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	18/12/1975	DEFERIDO
167	CRISTINA MARIA ARRUDA	26/10/1965	DEFERIDO
168	DAGMAR SOARES DA VEIGA BARBERI FRIA	24/05/1982	DEFERIDO
169	DAIANA CAROLINA BECKER	07/11/1995	DEFERIDO
170	DAIANA PEREIRA MOREIRA	09/12/1998	DEFERIDO
171	DAIANE AFONSO GANDIN MAGALHÃES	09/01/1996	DEFERIDO
172	DAIARA DA SILVA REIS	15/06/1996	DEFERIDO
173	DANIEL JOSÉ FERREIRA FAGUNDES	17/02/1999	DEFERIDO
174	DANIELA CRISTINA CARVALHO COSTA	02/08/1982	DEFERIDO
175	DANIELA DE PAULA	18/03/1989	DEFERIDO
176	DANIELE ASSIS FERMINO DA SILVA	12/03/1994	DEFERIDO
177	DANIELE CRISTINA SUBTIL PEREIRA GAUDENCIO	02/08/1995	DEFERIDO
178	DANIELE DE OLIVEIRA CONSTANTE	24/09/1974	DEFERIDO
179	DANIELE INACIO NAZARIO	27/01/1990	DEFERIDO
180	DANIELLE DO ROCIO KERN BATISTA ANDREATTA	18/10/1980	DEFERIDO
181	DANIELLE RIBEIRO DE CAMPOS	27/12/1979	DEFERIDO
182	DANIELLI DA SILVA NASCIMENTO CARIGNANO	31/10/1988	DEFERIDO
183	DANIELLY SALAZARIO DA SILVA DOS SANTOS	12/06/1995	DEFERIDO
184	DANILO FERNANDO DE LARA	10/09/1991	DEFERIDO
185	DARA PEREIRA MEIRA	05/08/1997	DEFERIDO
186	DAYANA SKOVRONSKI	10/10/1983	DEFERIDO
187	DAYSA MELHIADO DUTRA	30/03/2000	DEFERIDO
188	DEBORA ESTEVES ZYTO	28/01/1993	DEFERIDO
189	DÉBORA FERNANDA SOARES PEREIRA	18/02/1978	DEFERIDO
190	DÉBORA MENON DA SILVA	06/07/1990	DEFERIDO
191	DEBORA NASCIMENTO BATISTA DOS SANTOS	26/09/1990	DEFERIDO
192	DEBORAH HELENA DA SILVA DAMBROSO	14/04/1997	DEFERIDO
193	DENIS MAIK BISPO KOWALSKI	19/07/1992	DEFERIDO
194	DENISE DE CASTRO MOURA	08/09/1969	DEFERIDO
195	DENISE SANTOS DA SILVA	19/11/1988	DEFERIDO
196	DIÉSSICA CROCETTI GIRARDI DE ALMEIDA	01/05/1997	DEFERIDO
197	DIOVANA VITORIA DOS SANTOS	04/09/2001	DEFERIDO
198	DORCA DA COSTA	29/10/1976	DEFERIDO
199	DYANDRA SABRINA FLORENCIO	14/11/1997	DEFERIDO
200	DYENE DE SOUZA RIBEIRO	03/12/1989	DEFERIDO
201	DYHESSER MARQUES CORREA	09/08/1994	DEFERIDO
202	EDICLÉIA COUTINHO DE BRITO	20/12/1988	DEFERIDO
203	EDIELE DE FATIMA DA SILVA	26/06/1993	DEFERIDO
204	EDILAINE PRADO DE MORAI MOMOLLI	13/07/1970	DEFERIDO
205	EDINA MARIA PEDROSO	10/11/1976	DEFERIDO
206	EDINEIA ANDRADE DE LIMA NUNES	16/11/1993	DEFERIDO
207	EDINEIA DA SILVA SANTOS RIBEIRO	02/03/1971	DEFERIDO
208	EDNA NORIKO TAKIMOTO	16/03/1975	DEFERIDO
209	EDNEY TEIXEIRA DOS SANTOS BATISTA	15/01/1967	DEFERIDO

210	EDUARDO BUSS	09/12/1992	DEFERIDO
211	EDUARDO OTTONI FERNANDES	25/09/2001	DEFERIDO
212	ELAINE APARECIDA MATIAS DA LUZ	07/09/1977	DEFERIDO
213	ELAINE DE FÁTIMA BAIL	22/01/1995	DEFERIDO
214	ELAINE DOS SANTOS PEREIRA	07/07/1979	DEFERIDO
215	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	24/12/1976	DEFERIDO
216	ELAINE PEDROSO AGNER	09/03/1989	DEFERIDO
217	ELAINE REIS STRAUBE VARELA	05/05/1980	DEFERIDO
218	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	18/12/1970	DEFERIDO
219	ELAINE TAINÁ MACANHAN PAULAUSKAS	01/03/2001	DEFERIDO
220	ELIANA APARECIDA BATISTA	12/04/1966	DEFERIDO
221	ELIANE MUCHINSKI	12/11/1969	DEFERIDO
222	ELIANE PEREIRA VEBER	17/06/1980	DEFERIDO
223	ELIAS DOS SANTOS COIS	07/04/1979	DEFERIDO
224	ELIETE CORREIA DE BARROS	09/04/1973	DEFERIDO
225	ELIS REGINA DE ABREU	31/07/1984	DEFERIDO
226	ELISA APARECIDA BATTAIELLO DE ARAUJO	08/05/2001	DEFERIDO
227	ELISAMA ERICA DA LUZ SANTOS PEREIRA	27/02/1989	DEFERIDO
228	ELISANDRA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	18/11/1988	DEFERIDO
229	ELISANDRA RENATA SOCEK	04/07/1983	DEFERIDO
230	ELISANE DOS REIS	04/02/1987	DEFERIDO
231	ELISÂNGELA CIPRIANI POSSAMAI	02/11/1986	DEFERIDO
232	ELISANGELA DE SENA LOPES	24/02/1982	DEFERIDO
233	ELISANGELA DENISE VENTURA DE SOUZA	10/09/1978	DEFERIDO
234	ELISANGELA KUMMER AMORIM	08/01/1986	DEFERIDO
235	ELISANGELA RODRIGUES DE MONÇÃO DE CARVALHO	09/10/1985	DEFERIDO
236	ELISIA PERON	31/03/1975	DEFERIDO
237	ELISIANE SILVÉRIO DE BARROS	05/04/1981	DEFERIDO
238	ELISSA TATIANE FERREIRA FONTOURA FERNANDES	06/11/1985	DEFERIDO
239	ELIZABETE DE CASSIA ANTUNES DE SOUZA	18/10/1974	DEFERIDO
240	ELIZANE CRECENCIO	08/02/1987	DEFERIDO
241	ELIZÂNGELA GOMES DA SILVA DE SOUZA	03/08/1984	DEFERIDO
242	ELIZETE DA SILVA	18/12/1973	DEFERIDO
243	ELIZIANE SUTIL BACHES	12/02/1991	DEFERIDO
244	ELMA YÊDA ROCHA FERREIRA FELIX	25/06/1966	DEFERIDO
245	ELOISA REMENHUK	06/02/1968	DEFERIDO
246	ELOISE DE MELO MARTINS	15/09/2002	DEFERIDO
247	ELOIZA MARIA ALVES DA SILVA	22/05/1984	DEFERIDO
248	ELOIZE CAROLINE TEIXEIRA DIAS	12/09/1985	DEFERIDO
249	EMANOELE RODRIGUES DE JESUS	08/10/2002	DEFERIDO
250	EMANUELE CAROLINE KUTCHKA DA SILVA	15/07/1994	DEFERIDO
251	EMANUELE DIAS DA ROSA	27/09/1990	DEFERIDO
252	EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS	31/08/1978	DEFERIDO
253	EMANUELLE ADRIANE DE SOUZA	19/05/1987	DEFERIDO
254	EMILIA CAROLINA DA SILVA HALABURA	11/11/1980	DEFERIDO
255	EMILLY CAROLINE COLAÇO DE OLIVEIRA	31/05/2002	DEFERIDO
256	EMILY GONÇALVES LOURENÇO PINTO	13/07/1998	DEFERIDO
257	ENDIANI KAROLINI RIPOLI	23/09/1991	DEFERIDO
258	ENILDES PIRES DOS SANTOS FRANÇA	21/10/1974	DEFERIDO
259	ERIKA DA SILVA CAMPOS	01/08/1993	DEFERIDO
260	ERIKA POLIANA ROSA DE MELO	09/12/1983	DEFERIDO
261	ERISSON CORDEIRO DIAS DA LUZ	18/06/1993	DEFERIDO
262	ESTEFANE CRISTIANE ACHENDER	26/01/1991	DEFERIDO
263	ESTEFÂNIA SOUZA SANTOS	21/12/1982	DEFERIDO
264	ESTHER DUARTE VIEIRA	02/08/2003	DEFERIDO
265	EVANIZE CARLA KUTZKE	13/10/1973	DEFERIDO
266	EVELIN SINDAI DE SOUZA	13/09/1994	DEFERIDO
267	EVELYN DE JESUS OLIVEIRA	09/11/1998	DEFERIDO
268	EVERTON RICHARD MIRANDA	21/02/1990	DEFERIDO
269	FABIANA DOS SANTOS BATISTA	14/07/1996	DEFERIDO
270	FABIANE DO ROCIO CANDIDO GORCZYCA	29/10/1976	DEFERIDO
271	FERNANDA BISS FERREIRA	22/03/1999	DEFERIDO
272	FERNANDA BITENCOURT DE OLIVEIRA DO PRADO	20/02/1993	DEFERIDO
273	FERNANDA DUTRA DA SILVA	09/02/1982	DEFERIDO
274	FERNANDA GALVÃO GONÇALVES	25/09/1992	DEFERIDO
275	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS SCHUTZE	27/11/1995	DEFERIDO
276	FLÁVIA ALESSANDRA DA SILVA COSTA	15/04/1999	DEFERIDO
277	FLAVIA CARNEIRO DA SILVA	19/07/1995	DEFERIDO
278	FLAVIA DE ALMEIDA EVANGELISTA	18/07/1996	DEFERIDO
279	FLAVIA DE ARAUJO COSTA	31/12/1989	DEFERIDO
280	FLAVIA PEREIRA DE QUEIROZ	24/10/2001	DEFERIDO
281	FLAVIA RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA BRANCO	03/11/2001	DEFERIDO
282	FRANCELISI VIEIRA AUGUSTO RODRIGUES	16/10/1981	DEFERIDO
283	FRANCIANE SANTOS DE JESUS	12/03/1989	DEFERIDO
284	FRANCIANI FORTES DE SANTANA SILVA	15/02/1979	DEFERIDO
285	FRANCIELE APARECIDA ORLIKOWSKI PEREIRA	14/01/1984	DEFERIDO
286	FRANCIELE CORREA DE OLIVEIRA	24/04/1991	DEFERIDO
287	FRANCIELE CORTIANO	16/05/1989	DEFERIDO
288	FRANCIELE DE SOUZA MARIA	28/10/1990	DEFERIDO
289	FRANCIELLE SCHINDA WARDOWSKI	03/07/1997	DEFERIDO
290	GABRIELA AFONSO GANDIN	09/05/2002	DEFERIDO
291	GABRIELA DE SOUZA TORQUATO	08/03/2001	DEFERIDO
292	GABRIELA GOULART	23/03/1997	DEFERIDO
293	GABRIELE VITÓRIA MONTEIRO PEREIRA	13/02/2001	DEFERIDO
294	GABRIELLE LORENA DOS SANTOS	22/09/1993	DEFERIDO
295	GEANE DOS SANTOS ADÃO	10/04/2000	DEFERIDO
296	GEISE CRISTINA SILVA SANTOS	04/02/1969	DEFERIDO
297	GEOVANY JUNIOR PEREIRA DE SOUZA	01/05/1992	DEFERIDO
298	GERUZA DA SILVA DOS SANTOS	09/03/1975	DEFERIDO

299	GIOVANA STEFANY BORGES DA SILVA GLOVATSKI	18/07/1998	DEFERIDO
300	GIOVANNA BOHNEN BERTÉ	15/05/2002	DEFERIDO
301	GISELE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	27/05/1985	DEFERIDO
302	GISELI TIBURCIA SILVA	12/01/1984	DEFERIDO
303	GISLAYNNE MERYELLEM PIMENTEL FONTANA	15/02/1985	DEFERIDO
304	GISLEI APARECIDA DA SILVA	26/01/1985	DEFERIDO
305	GRACIELLE MIRANDA	06/09/1981	DEFERIDO
306	GRACIELLY BOOS	09/12/1985	DEFERIDO
307	GRASIELA PEREIRA DA SILVA	28/07/1982	DEFERIDO
308	GRAZIELE TÁBATA LIMA	24/12/1985	DEFERIDO
309	GUILHERME KEWIN CARVALHO	16/08/1993	DEFERIDO
310	HALLASY GIANE ROCHA DA PAZ VIEIRA	22/05/1992	DEFERIDO
311	HAYSA KAMILLY SANTOS	26/01/1992	DEFERIDO
312	HELEN NONEMACHER CRISTOFOLI AMANTINO	01/04/1987	DEFERIDO
313	HELLEN CAROLINE LEVANDOVSKI LARA	10/03/1998	DEFERIDO
314	HELOISA HELENA MENDES CORDEIRO	04/02/1980	DEFERIDO
315	HÉRICA DE SOUZA DOS SANTOS	14/05/2002	DEFERIDO
316	HERICLEIA DO ROCIO HIPOLITO ANTUNES LINZMEYER	29/05/1968	DEFERIDO
317	IARA QUILES GOMES	13/02/1987	DEFERIDO
318	IASMIM ALESSANDRA BORGES	09/01/2001	DEFERIDO
319	INARA MARTINS FERREIRA	22/03/1960	DEFERIDO
320	INGRID EVELISE DE CARVALHO	01/07/2000	DEFERIDO
321	INGRYD VIEIRA BARROS FRANCISCO	31/01/1996	DEFERIDO
322	IONE MARIA CORDEIRO DE ANDRADE CURTYS	09/12/1965	DEFERIDO
323	ISABEL CRISTINA BARRETO	26/03/1980	DEFERIDO
324	ISABEL LUZZI CORREA MORATO	09/10/1990	DEFERIDO
325	ISABELA CAMARGO	06/05/1994	DEFERIDO
326	ISABELE DA SILVA CIDRAL	23/09/1975	DEFERIDO
327	ISABELLE CAROLINE BOENO DE CAMARGO	04/02/1999	DEFERIDO
328	ISABELLE LOISE KOTRYK BENTO	25/07/1992	DEFERIDO
329	ISABELLE NEVES MUNIZ DOS SANTOS	25/10/2000	DEFERIDO
330	ITANIEL DE OLIVEIRA RUELLA	18/11/1977	DEFERIDO
331	IZABELLA BEATRIZ PRESTES SARDÁ	07/10/2003	DEFERIDO
332	JACE SUIANE MENDES	24/01/1985	DEFERIDO
333	JAMILE DELAY	07/02/2004	DEFERIDO
334	JANAINA AMARAL DE CASTRO ZORDAN	30/10/1983	DEFERIDO
335	JANAINA GONCALVES MORAIS	25/06/1986	DEFERIDO
336	JANAINA LEMOS CARDOZO DOS SANTOS CALISTRO	02/06/1986	DEFERIDO
337	JANAINA MAIARA PINHEIRO	01/05/1999	DEFERIDO
338	JANAINA MENDES CARVALHO	27/04/1986	DEFERIDO
339	JANAINA MOREIRA DA SILVA SORANSO	16/08/1977	DEFERIDO
340	JANAINA TAINARA MUNIZ DE ALMEIDA	11/11/1991	DEFERIDO
341	JANE MARIA ZGIERSKI	28/11/1972	DEFERIDO
342	JANETE ADILA BARBOZA DA CRUZ	19/08/1999	DEFERIDO
343	JANINE DE LIMA MOTTA	22/08/1986	DEFERIDO
344	JAQUELINE ANGELICA DOS SANTOS MATOS	09/10/1990	DEFERIDO
345	JAQUELINE DA COSTA ALVES	22/07/1989	DEFERIDO
346	JAQUELINE PEDROSO ALMEIDA	01/03/1991	DEFERIDO
347	JAQUELINE SUCHY	16/06/1995	DEFERIDO
348	JENIFER LICIANE WITKOWSKI	03/08/1980	DEFERIDO
349	JENNIFFER DE LARA SEIXAS	04/09/1990	DEFERIDO
350	JÉSSICA ALVES DA CRUZ	24/06/1990	DEFERIDO
351	JESSICA APARECIDA STEIN	02/08/1991	DEFERIDO
352	JÉSSICA CARLA MIRANDA OLIVEIRA	30/10/1993	DEFERIDO
353	JESSICA DOS SANTOS AFONSO	27/01/1998	DEFERIDO
354	JÉSSICA MONTEIRO DOS SANTOS	25/06/1995	DEFERIDO
355	JÉSSICA TISSIANE DOS SANTOS CRUZ	19/08/2003	DEFERIDO
356	JESSIKA CRISTINA BARRETO	03/11/1992	DEFERIDO
357	JESSIKA DE FREITAS CORDEIRO	12/02/1991	DEFERIDO
358	JHULIANE ANDRADE BORGES	02/09/2001	DEFERIDO
359	JOANA APARECIDA DOS SANTOS	09/02/1998	DEFERIDO
360	JOAO VITOR DA SILVA	22/03/2002	DEFERIDO
361	JOÃO VITOR DA SILVA BUENO	11/12/2002	DEFERIDO
362	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	13/12/1975	DEFERIDO
363	JOEZELI ALVES RIBEIRO	18/12/1986	DEFERIDO
364	JOICE LEILANE CALIZARIO	18/10/1985	DEFERIDO
365	JOICE MARIZETE GIACHINI	10/10/1983	DEFERIDO
366	JOSELENE DE JESUS DA COSTA VAZ	24/12/1982	DEFERIDO
367	JOSEMERY MARGARIDA DEA	12/02/1973	DEFERIDO
368	JOSIANE APARECIDA GALLI DANTA DE OLIVEIRA	03/06/1984	DEFERIDO
369	JOSIANE DUARTE GAIO	17/03/1979	DEFERIDO
370	JOSIANE GONÇALVES	03/11/1978	DEFERIDO
371	JOSIANE MARIANO RAMOS	05/02/1990	DEFERIDO
372	JOSIANE OLIRIA MARQUINI LAZARO	12/09/1996	DEFERIDO
373	JOSIANE PEREIRA OLIVEIRA	09/05/1993	DEFERIDO
374	JOSSILEIDE DA SILVA RIECHI	25/02/1976	DEFERIDO
375	JOYCE DA SILVA PAULO	12/04/1995	DEFERIDO
376	JOYCE LOPES DE JESUS	02/12/1990	DEFERIDO
377	JULIA FOLTRAN RODRIGUES	27/02/1998	DEFERIDO
378	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS	17/01/1977	DEFERIDO
379	JULIANA DA CUNHA	22/05/2001	DEFERIDO
380	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	19/10/1994	DEFERIDO
381	JULIANA MARTINS VARGAS	26/10/1974	DEFERIDO
382	JULIANA TOMÉ DOS SANTOS	06/07/1984	DEFERIDO
383	JULIANNE RECH PAGNONCELLI	11/12/1988	DEFERIDO
384	JULIANO DA SILVA	21/10/1983	DEFERIDO
385	JULIETH CHRISTINE DOS SANTOS	04/05/1994	DEFERIDO
386	JUSCELINO ALVES DA CRUZ	06/09/1980	DEFERIDO
387	JUSSARA DOS SANTOS	20/06/1971	DEFERIDO

388	JUSSIANE TABORDA GOMES	04/11/1985	DEFERIDO
389	KAILA SOUZA ZAZE DAMACENA	30/07/1999	DEFERIDO
390	KAMILA ALVAREZ COSTA	06/09/1995	DEFERIDO
391	KAREN GARANHANI SALCEDO	09/11/1986	DEFERIDO
392	KAREN REGINA ALVES	27/09/1988	DEFERIDO
393	KARÍLLA ADRIELLE PIRES WANDEMBRUCK SCARANTE	11/06/1993	DEFERIDO
394	KARIM BRANCO DOS SANTOS	10/05/1973	DEFERIDO
395	KARIN VIVIANE DE CARVALHO	09/12/1975	DEFERIDO
396	KARINA GONÇALVES PAIDOSZ	08/12/1981	DEFERIDO
397	KARINA PEREIRA DA SILVA	12/01/1989	DEFERIDO
398	KARINE FRANCA DA SILVA	14/10/1988	DEFERIDO
399	KARINE GUADALUPE DA FONSECA	11/09/1992	DEFERIDO
400	KARINE PINHEIRO DA SILVA	26/12/2002	DEFERIDO
401	KARLA CRISTINA CORDEIRO DE SOUZA	06/02/2002	DEFERIDO
402	KARLA DE OLIVEIRA ZANONI ALENCAR	19/08/1994	DEFERIDO
403	KARLA GABRIELLY MOTA MADEIRA	15/08/2000	DEFERIDO
404	KARLA STACHERA ROHRICH	17/07/1986	DEFERIDO
405	KAROLAINE SILVA GOMES	09/12/1997	DEFERIDO
406	KAROLINE VALERIA DE OLIVEIRA	22/11/2003	DEFERIDO
407	KATE RODRIGUES ZUCHETTO	29/10/1984	DEFERIDO
408	KATHELLYN GRAZIELLE DOS SANTOS BRAZ	18/11/1997	DEFERIDO
409	KATIA DAIANI DA SILVA	17/04/1988	DEFERIDO
410	KATIA TEIXEIRA DE CASTRO	22/10/1985	DEFERIDO
411	KAUANE MICHELE RODRIGUES PADILHA	16/11/2001	DEFERIDO
412	KECHYLLIN ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	30/04/1992	DEFERIDO
413	KEILIMARA PEREIRA	02/04/1991	DEFERIDO
414	KEITY MICHELLE DA CUNHA	16/08/1987	DEFERIDO
415	KELLY CRIS CAVALLI	29/06/1983	DEFERIDO
416	KELLY CRISTINA ALVES PORTO	25/11/1997	DEFERIDO
417	KELSEY MOURA DE FREITAS	20/07/1983	DEFERIDO
418	KELY CRISTINA BORGES	26/11/2001	DEFERIDO
419	KÊNIA CRISLEY PEREIRA DOS SANTOS	14/07/1987	DEFERIDO
420	KEROLLAINE KAPP DE ARAUJO	05/04/1993	DEFERIDO
421	KETHELYN CAROLINE CELESTINO DA SILVA	10/03/2003	DEFERIDO
422	KETHRELLEN PALOMA SCHARNIOVSKI	26/09/1990	DEFERIDO
423	KEYLA DOS SANTOS SÁ	23/12/2002	DEFERIDO
424	LARISSA CAMARGO RODRIGUES	21/05/2002	DEFERIDO
425	LARISSA DE LIMA BELÃO	21/09/1995	DEFERIDO
426	LARISSA DOS SANTOS	26/01/2000	DEFERIDO
427	LARISSA FERNANDA SOUZA	10/02/1998	DEFERIDO
428	LAUDILEIA DE OLIVEIRA	19/08/1971	DEFERIDO
429	LAURA CONSTANTE	13/08/2002	DEFERIDO
430	LÉIA DA SILVA MIRANDA BETIN	16/08/1982	DEFERIDO
431	LENIR BACARJI	31/12/1960	DEFERIDO
432	LEONARDO BRIZOLA DRANKA	17/01/2002	DEFERIDO
433	LEONILDA MARIANO SILVEIRA	08/04/1978	DEFERIDO
434	LETICIA APARECIDA MINETTO	30/06/1994	DEFERIDO
435	LETICIA DANIELE ALVES FERNANDES	02/06/1998	DEFERIDO
436	LETÍCIA MARIA DOS SANTOS REIS CAVANHA	27/11/1974	DEFERIDO
437	LETICIA MAYANE RODRIGUES	16/09/1996	DEFERIDO
438	LETICIA NASCIMENTO DOS SANTOS COSTA	05/03/2000	DEFERIDO
439	LILIAN APARECIDA BILINSKI FERNANDES	28/12/1988	DEFERIDO
440	LILIANE FERREIRA DOS SANTOS	29/10/1983	DEFERIDO
441	LILIANE PIRES DA SILVA SOUZA	10/10/1985	DEFERIDO
442	LILIANE REGINA DA COSTA	04/02/1989	DEFERIDO
443	LINDIANE DE OLIVEIRA PADILHA	05/10/1995	DEFERIDO
444	LINDINALVA SOARES DE OLIVEIRA ANDRADE	24/04/1975	DEFERIDO
445	LINDINAUVA MAGALHÃES DE TOLEDO	16/06/1968	DEFERIDO
446	LOOYS LAYNY SANTANA	19/05/1998	DEFERIDO
447	LORENA COELHO DA SILVA	07/10/1983	DEFERIDO
448	LORENA DANIELA DA SILVA MONTEIRO	08/07/1998	DEFERIDO
449	LUANA CAROLINA ROSSETI	26/05/1991	DEFERIDO
450	LUANA MOREIRA DOS SANTOS	28/08/2003	DEFERIDO
451	LUANA VITÓRIA POLIDO NOBRE ANDREOLI	04/07/1996	DEFERIDO
452	LUCAS CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	23/08/2003	DEFERIDO
453	LUCELIA CRISTINA VIRGINIO	21/05/1959	DEFERIDO
454	LUCI BRUDECK ZAMBÃO	23/10/1973	DEFERIDO
455	LÚCIA ELENA CAVAZANI DE FREITAS	13/05/1967	DEFERIDO
456	LUCIANA SETSUKO TAKIMOTO DA SILVA	19/05/1978	DEFERIDO
457	LUCIANA VITORASSI	08/06/1983	DEFERIDO
458	LUCIANE CONCEICAO AZEVEDO	12/04/1984	DEFERIDO
459	LUCIANE DOMINGUES TANCREDO	02/01/1980	DEFERIDO
460	LUCILENE COLODIANO	13/09/1968	DEFERIDO
461	LUCILENE MICHELE DA SILVA	08/10/1984	DEFERIDO
462	LUCIVANE DOS SANTOS PALTANIN	09/06/1967	DEFERIDO
463	LUIZ FELIPE AMORAS MONTEIRO	08/11/1994	DEFERIDO
464	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	04/11/1994	DEFERIDO
465	LUZIA GONÇALVES MACHADO	09/11/1979	DEFERIDO
466	LUZIA RODRIGUES GOIS	21/10/1973	DEFERIDO
467	LUZINEI FALAVINHA RAMOS	05/12/1982	DEFERIDO
468	MAGDA FERNANDA DE MORAIS	27/09/1976	DEFERIDO
469	MAIARA BIANCA LIMA	17/12/1996	DEFERIDO
470	MALDINEIA DE SOUZA	09/09/1972	DEFERIDO
471	MALLORY DOS SANTOS DOMINGUES MONZANI	24/06/1999	DEFERIDO
472	MARCELI DE ALMEIDA	25/11/1989	DEFERIDO
473	MARCELLE MARQUES SIQUEIRA	25/07/1989	DEFERIDO
474	MÁRCIA ALVES DA SILVA BECK	26/06/1973	DEFERIDO
475	MÁRCIA CRISTINA DE ALMEIDA PALMEIRA	31/03/1984	DEFERIDO
476	MÁRCIA MARIA VEIGA DOS SANTOS	22/07/1972	DEFERIDO

477	MARCIA PEDROZO SOARES	13/04/1978	DEFERIDO
478	MÁRCIA REGINA TRAMUJAS SDROIESKI	05/05/1970	DEFERIDO
479	MARCIA TEREZINHA MOREIRA GARCIA	27/02/1965	DEFERIDO
480	MARGARETE RUDEY LACHOVICZ	11/03/1986	DEFERIDO
481	MARIA APARECIDA CHAMORRO	06/07/1963	DEFERIDO
482	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/06/1976	DEFERIDO
483	MARIA APARECIDA LOPES DE ARAÚJO BARROS	15/04/1967	DEFERIDO
484	MARIA APARECIDA MADUREIRA	02/05/1967	DEFERIDO
485	MARIA BEATRIZ MARROCHE DA SILVA	09/08/2000	DEFERIDO
486	MARIA CASTURINA OSPEDAL	09/11/1976	DEFERIDO
487	MARIA CRISTINA CASTRO DA SILVA	19/10/2002	DEFERIDO
488	MARIA DA GLORIA MENDONÇA DA SILVA	09/08/1970	DEFERIDO
489	MARIA DE FARIMA DE LIMA ALVES MILANI	27/04/1976	DEFERIDO
490	MARIA DE FATIMA VIDEIRA LIMA	06/06/1965	DEFERIDO
491	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BARBOSA DA CRUZ	27/04/1973	DEFERIDO
492	MARIA EDUARDA BEZERRA DE SOUZA	27/11/1999	DEFERIDO
493	MARIA EDUARDA DE SOUZA DO NASCIMENTO	14/11/2002	DEFERIDO
494	MARIA EDUARDA SCHRAMM WROBEL	01/01/1999	DEFERIDO
495	MARIA ELZA ALVES KUWADA	30/10/1982	DEFERIDO
496	MARIA JANAINA SOARES	02/02/1983	DEFERIDO
497	MARIA LEDIANA BOCK	10/03/1986	DEFERIDO
498	MARIA LUCIA DE ARAÚJO TARDIOLLE TARDIOLLE	21/10/1963	DEFERIDO
499	MARIA LUCILENE DE LIRA	10/10/1966	DEFERIDO
500	MARIA RITA SILVA GOMES	26/11/1982	DEFERIDO
501	MARIA ROSA DOS REIS	05/09/1986	DEFERIDO
502	MARIA ROSELI PANTA SILVA	01/03/1969	DEFERIDO
503	MARIA ROZIANE DO NASCIMENTO MORAES	12/12/1967	DEFERIDO
504	MARIA SUELI DA ROCHA	30/12/1959	DEFERIDO
505	MARIANA DE MORAES CICARELLO NOGUEIRA	29/04/1998	DEFERIDO
506	MARIANA MACIEL DA LUZ	01/06/2003	DEFERIDO
507	MARIANE COLAÇO DE OLIVEIRA	12/09/1988	DEFERIDO
508	MARILDA APARECIDA DOMBROSKI	05/09/1964	DEFERIDO
509	MARINÊS JEZ KRSIZANOWSKI	05/01/2002	DEFERIDO
510	MARISE DALCOL SOCREPPA	15/05/1993	DEFERIDO
511	MARISTELA DA SILVA ALVES	29/11/1972	DEFERIDO
512	MARISTELA RUPEL	27/06/1967	DEFERIDO
513	MARIZIANNE NATHALIA POLATI FONSECA	17/11/1998	DEFERIDO
514	MARLI APARECIDA SILVESTRE	09/07/1975	DEFERIDO
515	MARLI ROOSS MARQUES	23/05/1988	DEFERIDO
516	MARQUIELY DA SILVA COSTA	13/04/1987	DEFERIDO
517	MARRY SILVA INACIO	06/08/1999	DEFERIDO
518	MARYELA SEMBARSKI DE QUEIROZ	07/04/1993	DEFERIDO
519	MATHEUS FOLTRAN	21/11/2002	DEFERIDO
520	MAURO JUNIOR PALMEANO ARCANJO	04/09/1989	DEFERIDO
521	MAYARA FRANCO CRISOSTOMO	11/04/1994	DEFERIDO
522	MAYARA SANTOS ANDRADE	14/03/1992	DEFERIDO
523	MAYARA VITÓRIA RODRIGUES	04/07/2002	DEFERIDO
524	MAYLANA TERRES MACHADO	10/02/2001	DEFERIDO
525	MAYRA NENEMANN JEZ	08/06/1999	DEFERIDO
526	MEGUI PIRES DA SILVEIRA	27/03/2002	DEFERIDO
527	MELISSA LUPI SILVERIO	12/02/2000	DEFERIDO
528	MICHELE APARECIDA DA SILVA	26/05/1997	DEFERIDO
529	MICHELE GOMES ROLIN	12/05/1984	DEFERIDO
530	MICHELI BARBOSA NUNES	28/02/1984	DEFERIDO
531	MICHELI MARAFIGO MATOS	16/01/1990	DEFERIDO
532	MICHELLE LUCIANO PERES	22/07/1977	DEFERIDO
533	MICHELLE RODRIGUES CHAVES	07/03/1987	DEFERIDO
534	MICHELLY CRISTINA NOVAK	01/08/1979	DEFERIDO
535	MILENA PEDRO	21/11/1999	DEFERIDO
536	MILENI SEIBERT	05/01/2000	DEFERIDO
537	MIRELA LUPATINI CUNHA	20/06/2000	DEFERIDO
538	MIRIAM DE JESUS SANTOS	03/10/1983	DEFERIDO
539	MIRIAM SANTIAGO DA ROSA	26/11/1975	DEFERIDO
540	MIRIAN RUTH DE OLIVEIRA	19/08/1993	DEFERIDO
541	MYLLENA SOUZA VITORINO	18/01/2003	DEFERIDO
542	NADIR MARIANO DE CAMPOS MARTINS	18/03/1968	DEFERIDO
543	NAIARA FERREIRA DE BARROS OLIVEIRA	14/06/1990	DEFERIDO
544	NAIARA FERREIRA DO NASCIMENTO	16/05/2002	DEFERIDO
545	NAJMI MICHENKO NUNES	28/01/1999	DEFERIDO
546	NATALIE TENÓRIO SILVEIRA	14/09/1997	DEFERIDO
547	NATALY MARTINS JACOBOUSKI	09/08/2002	DEFERIDO
548	NATHALLY DE OLIVEIRA SANTOS DE LIMA	05/12/1995	DEFERIDO
549	NAYARA KERELI BUENO	01/10/1990	DEFERIDO
550	NAYARA KRISTYNA DA CRUZ	18/12/1994	DEFERIDO
551	NAYRA SUZI SALES DE FREITAS	09/10/1980	DEFERIDO
552	NEIDE ARROYO FERNANDES	02/10/1962	DEFERIDO
553	NEILA CÂMARA PUREZA	12/01/1978	DEFERIDO
554	NICOLLE CAUANNE SILVA DE OLIVEIRA	02/01/2003	DEFERIDO
555	NIVEA LAURA PONTES DE SOUZA	25/08/1989	DEFERIDO
556	NORIE WINKLER	06/05/1968	DEFERIDO
557	ODIRLEIA DOS SANTOS XAVIER	07/12/1976	DEFERIDO
558	PABLO ROBERTO DE OLIVEIRA	27/03/2003	DEFERIDO
559	PALOMA DE JESUS PONTES	21/12/1996	DEFERIDO
560	PALOMA DIAS DE MACENA	09/02/1995	DEFERIDO
561	PALOMA PEREIRA DOS SANTOS	16/12/1985	DEFERIDO
562	PAMELA VAZ DE SOUZA	19/05/1994	DEFERIDO
563	PATRICIA ANDREATTA DE LARA	23/12/1975	DEFERIDO
564	PATRICIA ANGELICA DE MORAES	02/05/1975	DEFERIDO
565	PATRÍCIA CRUZ MARTINS	27/12/1980	DEFERIDO

566	PATRICIA DE OLIVEIRA	08/04/1991	DEFERIDO
567	PATRICIA DOS SANTOS VAZ	22/06/1983	DEFERIDO
568	PATRICIA FAUSTINO DOS SANTOS	10/05/1984	DEFERIDO
569	PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA DE LIMA	24/08/1977	DEFERIDO
570	PAULA CRISTINA RODRIGUES DE PAULA CAMARA	17/07/1985	DEFERIDO
571	PAULA RENATA ANGELIN DA SILVA MORAES ESKUDLARK	02/03/1991	DEFERIDO
572	PAULA ROSANA CORREA DE LIMA	04/06/1974	DEFERIDO
573	PEDRO JORGE	01/02/1999	DEFERIDO
574	POLYANA DE OLIVEIRA OZORIO	22/06/1999	DEFERIDO
575	PRISCILA NIEDA WERNECK	07/12/1989	DEFERIDO
576	PRISCILA NOGUEIRA	28/10/1991	DEFERIDO
577	PRISCILA NOVAES DE OLIVEIRA	08/10/1992	DEFERIDO
578	QUELLI CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	27/05/1978	DEFERIDO
579	RACHEL DE PAULA PASSOS	26/04/1976	DEFERIDO
580	RAFAEL CORDEIRO	26/03/1997	DEFERIDO
581	RAFAELA BASSETI BECH	30/04/1998	DEFERIDO
582	RAFAELA MORAES DA ROSA	25/03/2000	DEFERIDO
583	RAFAELA RAYMUNDO	29/09/1979	DEFERIDO
584	RAFAELLA CHAMULERA WISNIEVSKI	26/09/1990	DEFERIDO
585	RAFFAELA KRETSCHMER DOS SANTOS	25/02/2002	DEFERIDO
586	RAQUEL COUTINHO KASEKER	12/09/1980	DEFERIDO
587	RAQUEL MACHADO DE LIMA DARODDA	09/04/1983	DEFERIDO
588	RAQUEL TRIDA LUCIO PRIMO	09/07/1979	DEFERIDO
589	RAYDIANARA TEODORO DO ESPIRITO SANTO	13/08/1996	DEFERIDO
590	REBECA GABRIELLE RAMOS	31/12/1998	DEFERIDO
591	REGIANE FONSECA GONÇALVES RIBEIRO	12/06/1993	DEFERIDO
592	REGIANE SILVA	05/11/1989	DEFERIDO
593	REGINALDA ASSIS FERMINO	16/10/1975	DEFERIDO
594	RENATA MACHADO MOTA	08/02/1996	DEFERIDO
595	RENILDE STEINHEUSER	28/07/1979	DEFERIDO
596	RHUANA JOYCE TOZO	09/12/1995	DEFERIDO
597	RICIELLY BECHERT	11/11/1992	DEFERIDO
598	RITA CAROLINE SOARES	21/10/1997	DEFERIDO
599	RITHELLI SANTIAGO MARTINS	06/01/1996	DEFERIDO
600	ROBERTO CUNHA BITTENCOURT	05/12/1961	DEFERIDO
601	ROSA CRISTIANE GONÇALVES IEGER	29/01/1981	DEFERIDO
602	ROSA ROCHA DOS SANTOS	25/10/1978	DEFERIDO
603	ROSANA ARAUJO DOS ANJOS	01/02/1968	DEFERIDO
604	ROSANA DA SILVA ARGOZO MINELI	24/05/1982	DEFERIDO
605	ROSANA DA SILVA PINTO DA FONSECA	30/06/1972	DEFERIDO
606	ROSANGELA DE FÁTIMA DOS SANTOS	23/08/1979	DEFERIDO
607	ROSÂNGELA SIMBALISTA XAVIER	12/12/1979	DEFERIDO
608	ROSANI CARIDNOT CHIAPPINI	28/02/1964	DEFERIDO
609	ROSELENE RODRIGUES DE JESUS OLIVEIRA	28/11/1988	DEFERIDO
610	ROSELI ALVES DE SOUZA DE FRANÇA	09/11/1972	DEFERIDO
611	ROSELI DE FATIMA RIBEIRO	05/06/1975	DEFERIDO
612	ROSELI MARIA LANÇANOVA CRESTANI	07/05/1969	DEFERIDO
613	ROSELI RIBEIRO DE OLIVEIRA DA ROSA	28/05/1971	DEFERIDO
614	ROSELI RODRIGUES DA SILVA	30/04/1977	DEFERIDO
615	ROSIANE RIBEIRO DE SOUZA LIMA	24/01/1990	DEFERIDO
616	ROSIMEIRE DE CASTRO ARAUJO	10/01/1984	DEFERIDO
617	ROSIMERI BUENO DA SILVA	28/12/1979	DEFERIDO
618	ROSIMERI CONCEIÇÃO DE LIMA	08/12/1969	DEFERIDO
619	ROSINEI ALVES QUIRINO	14/01/1984	DEFERIDO
620	ROSINEIA DOS ANJOS BATISTA	29/11/1984	DEFERIDO
621	RUBIA HELENITA OPOLIS	07/08/1990	DEFERIDO
622	RUBIANE CRISTINE DE PAULA THIERBACH DE	21/09/1994	DEFERIDO
623	RUDINEIA MARANHO	26/05/1980	DEFERIDO
624	SAHRA ALVES DA SILVA	25/04/1998	DEFERIDO
625	SAMANTA MONIQUE VIEIRA DE MORAIS	18/06/1996	DEFERIDO
626	SANDRA MARA DE LARA WYDYSZ	26/02/1974	DEFERIDO
627	SANDRA MARA MARQUES DOS SANTOS	17/01/1968	DEFERIDO
628	SANDRA MARA SOARES	06/12/1954	DEFERIDO
629	SANDRA MARTINS	02/07/1984	DEFERIDO
630	SANDRA REGINA CRUZ	29/12/1974	DEFERIDO
631	SARA KETRIEN KROHLING OTTONI	20/07/1993	DEFERIDO
632	SCARLATH BEATRIZ ABOLIS DE OLIVEIRA NAZARIO	14/12/1993	DEFERIDO
633	SCHEILA FERNANDA DA CRUZ	12/10/1986	DEFERIDO
634	SHAMYLLI VITÓRIA TOMAZ DA SILVA	11/09/2003	DEFERIDO
635	SILMARA MONTEIRO DOS REIS	19/08/1990	DEFERIDO
636	SILVANA FARIA RODRIGUES	20/05/1984	DEFERIDO
637	SILVANA MOREIRA DOS SANTOS	07/07/1975	DEFERIDO
638	SILVANA APARECIDA DA SILVA	15/12/1968	DEFERIDO
639	SILVANA DA SILVA MARTIN	21/02/1986	DEFERIDO
640	SILVIA ANDREIA LAZARINI	06/06/1971	DEFERIDO
641	SILVIA DA ROSA ANTONIO PACHECO	30/08/1981	DEFERIDO
642	SILVIA MARIA BATISTA	17/10/1972	DEFERIDO
643	SILVIA TEREZINHA DE ALMEIDA	13/09/1965	DEFERIDO
644	SIMONE APARECIDA DA CRUZ	14/10/1983	DEFERIDO
645	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	29/10/2000	DEFERIDO
646	SIMONE FRANCISCA AMARAL DE CAMARGO	12/03/1980	DEFERIDO
647	SIMONE VEIGA DA SILVA	07/07/1979	DEFERIDO
648	SIRLEY RIBEIRO ZANARDO	28/10/1979	DEFERIDO
649	SOELI DE LIMA	23/08/1982	DEFERIDO
650	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	15/10/1978	DEFERIDO
651	SOLANGE SERENA PAZ	17/10/1975	DEFERIDO
652	SONIA GELVASIO LEAL	13/10/1982	DEFERIDO
653	SÔNIA MARIA CORREIA	20/10/1963	DEFERIDO
654	SONIA REGINA RODRIGUES	14/11/1970	DEFERIDO

655	STEFANY APARECIDA VIEIRA DA COSTA	19/03/1999	DEFERIDO
656	STÉPHANE DE ANDRADE	17/10/1988	DEFERIDO
657	SUELEN ARCENO TEODORO	03/11/1992	DEFERIDO
658	SUELEN CLEIDE MARQUES DE SOUZA	13/02/1984	DEFERIDO
659	SUELEN SIMÕES GAZZOTTO DE SOUZA	11/08/1997	DEFERIDO
660	SUELEN THAMIRES PINHEIROS DO NASCIMENTO	30/06/1994	DEFERIDO
661	SUELI AGUIAR	04/12/1978	DEFERIDO
662	SUELI DE OLIVEIRA KOSKY	09/08/1964	DEFERIDO
663	SUELLEM CRISTINA SILVA DOS SANTOS	12/09/1995	DEFERIDO
664	SUNAMITA DO CARMO SILVA	24/08/1987	DEFERIDO
665	SUZANA DA APARECIDA PEDROSO DA COSTA	30/07/1975	DEFERIDO
666	SUZANA DOS ANJOS DA SILVA	14/09/1984	DEFERIDO
667	SUZIARA CHANEIKO DA SILVA HECKMANN	18/05/1984	DEFERIDO
668	TACIANE PRISCILA MARTINS BORGES FERNANDES	23/11/1990	DEFERIDO
669	TAIANE MEIRA DE MOURA	29/09/1999	DEFERIDO
670	TAINA MARIA ARAUJO LIMA	20/12/1995	DEFERIDO
671	TAIONARA FATIMA VAROTTO RADTKE	21/06/1993	DEFERIDO
672	TAIS BENTEUS PAMPU	29/06/1987	DEFERIDO
673	TAÍS RAQUELI SOARES PINTO	05/01/2002	DEFERIDO
674	TAMIRES APARECIDA HALAMA	05/05/1994	DEFERIDO
675	TANIA CRISTI STEMBERG BRAGA	05/06/1969	DEFERIDO
676	TANIA REGINA QUAGLIO MOREIRA ALVES	11/11/1982	DEFERIDO
677	TARIANE OLIVEIRA DE LIMA	23/12/1997	DEFERIDO
678	TATIANA APARECIDA VALTER	12/06/1978	DEFERIDO
679	TATIANA DE OLIVEIRA PERROUD	23/03/1995	DEFERIDO
680	TATIANA ROBERTA KRUGER	18/04/1991	DEFERIDO
681	TATIANE APARECIDA KELLER	05/01/1982	DEFERIDO
682	TATIANE DO ROCIO CORREIA DIAS	09/06/1980	DEFERIDO
683	TATIANE GONÇALVES PENAS	09/11/1985	DEFERIDO
684	TATIANE KIMMEL	27/10/1983	DEFERIDO
685	TATIANE VANESSA VAZ SUREK	19/09/1981	DEFERIDO
686	TATIANE ZAQUE PEREIRA	03/07/1981	DEFERIDO
687	TATY HANI DA CUNHA	06/05/1996	DEFERIDO
688	TAYANDRA FREITAS FACCENDA	16/12/1982	DEFERIDO
689	THAIS ANDRESSA TOMÉ BRUNINHO	19/07/1982	DEFERIDO
690	THAÍS APARECIDA DA SILVEIRA	25/08/1981	DEFERIDO
691	THAÍS SILVA PEREIRA	06/02/1991	DEFERIDO
692	THAIZ SILVA DOS SANTOS	08/08/1988	DEFERIDO
693	THALITA MALKO	24/02/1993	DEFERIDO
694	THALYSE LEME SCHECHILINSKI	27/07/1994	DEFERIDO
695	THALYTA DE OLIVEIRA WATZEL	11/11/2002	DEFERIDO
696	THAMIRIS DA SILVA BOZOLA	14/12/2001	DEFERIDO
697	THAYANI DO CARMO ALVES	03/02/1993	DEFERIDO
698	THAYNA YNDAYA TRENTIN MOTTA	01/12/1995	DEFERIDO
699	THAYNARA DE BARROS PEREIRA DA SILVA.	01/07/1997	DEFERIDO
700	THIFANI SHAIANE RICARDO DE SOUZA	23/04/2000	DEFERIDO
701	TIAGO GABARDO	28/07/1992	DEFERIDO
702	VALDETE NOGUEIRA DE LIMA	30/06/1974	DEFERIDO
703	VALDINEIA DE LIMA FRANCISCO	11/11/1993	DEFERIDO
704	VALDIRENE METROSKI DE ALVARENGA	18/02/1994	DEFERIDO
705	VALÉRIA MAIA	22/03/1988	DEFERIDO
706	VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES CLAUDINO	12/12/1985	DEFERIDO
707	VANDERLEIA APARECIDA DOLINSKI	05/02/1991	DEFERIDO
708	VANDERLEIA ROCHA DE BARROS	28/08/1983	DEFERIDO
709	VANDRÉIA RIBEIRO ELIAS DA SILVEIRA	27/12/1977	DEFERIDO
710	VANELY CRISTINE MANTOVANI LOPES	07/07/1987	DEFERIDO
711	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PORTELLA	30/03/2001	DEFERIDO
712	VANESSA DE CASTILHO CELLARIUS	07/10/1994	DEFERIDO
713	VANESSA DE SOUZA GERALDO	30/12/1994	DEFERIDO
714	VANESSA FARIA	25/05/1984	DEFERIDO
715	VANESSA MARIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	17/03/1985	DEFERIDO
716	VANESSA SANTOS DO CARMO	09/04/1994	DEFERIDO
717	VANESSA SARA DA COSTA VIEIRA	05/07/1990	DEFERIDO
718	VANIA DE SÁ SIQUEIRA	09/08/1972	DEFERIDO
719	VANUZA PAIXÃO ROCHA SOARES DA SILVA	19/04/1985	DEFERIDO
720	VERA REGINA PEREIRA PAES	25/05/1967	DEFERIDO
721	VERIDIANA PIERITZ NAIDE	11/04/1978	DEFERIDO
722	VERÔNICA RIBEIRO GONÇALVES	23/05/1983	DEFERIDO
723	VICTOR PATRICK SOARES	13/08/2003	DEFERIDO
724	VICTORIA REGINA DE OLIVEIRA BARONI	02/03/1996	DEFERIDO
725	VILMARA LUZIA GUEDES SANTOS	24/03/1979	DEFERIDO
726	VIVIANE AMORIM DE FARIAS	24/01/1982	DEFERIDO
727	VIVIANE DE OLIVEIRA	29/08/1979	DEFERIDO
728	VIVIANE DO ROCIO BILINSKI	19/02/1993	DEFERIDO
729	VIVIANE DO ROCIO DIAS BATISTA CARDOSO	23/01/1975	DEFERIDO
730	VIVIANE LUCIA MODESTO DE ALMEIDA	21/02/1981	DEFERIDO
731	VIVIANE MARTINS RAMALHO DOS SANTOS	03/08/1995	DEFERIDO
732	VIVIANE MAZUR SANTOS	24/06/1982	DEFERIDO
733	VIVIANE ROCHA DA SILVA	01/02/1984	DEFERIDO
734	VIVIANNE VALTRICK CAMARGO BOLZON	09/07/1995	DEFERIDO
735	WALQUIRIA HELENA SCHWARTZBACH	02/01/1980	DEFERIDO
736	WESLEY JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA	27/05/1998	DEFERIDO
737	WILLIAN EVERTON FIDELIS GOUVEIA	22/06/1993	DEFERIDO
738	WILLIAN ISAAC MARTINS JACOBOUSKI	24/06/1994	DEFERIDO
739	WINNI ROCHA DE ALMEIDA	28/03/1990	DEFERIDO
740	WIVIAM COSTA LIMA	18/01/1983	DEFERIDO
741	YAGO FERNANDES DE OLIVEIRA	21/12/1999	DEFERIDO
742	YASMIN ARAÚJO FERNANDES	12/11/1999	DEFERIDO
743	YASMIN SMEK PASSONI	13/11/2001	DEFERIDO

744	ZELEY APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	13/06/1977	DEFERIDO
745	ZENI CORDEIRO DE LIMA GONÇALVES	15/06/1969	DEFERIDO

INDEFERIDOS:

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	ADELINO TESTON	30/12/1992	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO DECLARADA NA INSCRIÇÃO ESTÁ INCORRETA
2	ADRIANA APARECIDA MOSCIBROCKI DA SILVA	18/04/1987	INDEFERIDO	NÃO APRSENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO
3	ADRIANA APARECIDA SILVESTRE DA SILVA	09/10/1980	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CPF
4	ADRIANA RIBEIRO DA PAIXAO BANDO	15/04/1993	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO
5	ADRIANE MORAIS DA SILVA	07/03/1982	INDEFERIDO	PREENCHEU ESPECIALIZAÇÃO E NÃO APRESENTOU FORMAÇÃO INICIAL CONFORME EDITAL
6	AGNES CIBELI ROSA MARTINS	24/02/2002	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO DECLARADA NA INSCRIÇÃO ESTÁ INCORRETA
7	ALCEU ELIZIARIO VARELA DE CHAVES	04/12/1971	INDEFERIDO	APRESENTOU HIST. ESC. SEM CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO
8	ALESSANDRA VAZ	27/11/1981	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COM FOTO
9	ALETHÉA CHRISTIE DA ROLT	30/11/1976	INDEFERIDO	PEDAGOGIA NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COM FOTO
10	ALIANA MALIZAN RIBEIRO	15/01/1985	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
11	ALINE CARDOZO DOS SANTOS TAVARES	17/06/1989	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL - FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.
12	ALINE CORDEIRO ROCHA	08/05/1991	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
13	AMANDA ALINE DE OLIVEIRA DIAS	05/06/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL - FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.
14	AMANDA GARCIA	05/01/2004	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
15	AMANDA LOURENÇO ALVES	06/09/1999	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
16	AMÉLIA LUZIA DA SILVA	23/11/1978	INDEFERIDO	PREENCHEU ESPECIALIZAÇÃO COMPLETA SÓ APRESENTOU PEDAGOGIA
17	ANA FLÁVIA CAVALHEIRO	01/01/1985	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COM FOTO
18	ANA KAROLYNE OLIVIER	12/01/2004	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
19	ANA LUIZA ALVES BASTOS	04/10/2001	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
20	ANA NASCIMENTO DA ROCHA PEREIRA	09/03/1976	INDEFERIDO	PEDAGOGIA ESPECIALIZAÇÃO. SÓ APRESENTOU HISTÓRICO SEM CERTIFICADO
21	ANA PAULA MÜLLER	14/02/1978	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL (APRESENTOU DECL. DE MATRICULA E EFREQUÊNCIA
22	ANA PAULA DE OLIVEIRA	09/07/1987	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
23	ANA PAULA DE OLIVEIRA MASSUCHETTO	23/12/1986	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
24	ANA PAULA DOMINGUES GOMES MULLER	29/07/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL - FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.
25	ANDERSON JONES ALVES FARIAS	04/09/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL - FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.
26	ANDRÉA CHRISTINA BERNERT PEREIRA	08/09/1975	INDEFERIDO	PREENCHEU ESPECIALIZAÇÃO E ENVIOU MAGISTÉRIO E ADICIONAL EM ED. INF.
27	ANDRÉIA CORREIA DA LUZ	11/07/1993	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO DECLARADA NA INSCRIÇÃO ESTÁ INCORRETA
28	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	15/07/1979	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CPF -MAGISTÉRIO ENSINO MÉDIO
29	ANDRESSA CRISTINA DE SOUZA BISS	19/05/1983	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COM FOTO
30	ANGELA MARIA RUIZ ARAUJO	26/04/1972	INDEFERIDO	APRESENTOU HIST. ESC. SEM CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO DA GRADUAÇÃO
31	ANGELA NAZARETH MARTINS	15/10/1985	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL
32	ANGELANA MARIA DE PAULA DOS SANTOS	16/10/1987	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL
33	APARECIDA DONIZETE LOPES FUJITA	17/03/1968	INDEFERIDO	IRÁ CONCLUIR MAGISTÉRIO EM 20/12/2022
34	ARLENE KELLY DOS SANTOS ALVES SANTIAGO DE ALMEIDA	27/08/1983	INDEFERIDO	NÃO APRSENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO
35	BERENICE CRUZ DOS DE JESUS SANTOS	26/08/2022	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO DECLARADA NA INSCRIÇÃO ESTÁ INCORRETA
36	BERNARD ULYSSE	25/05/1979	INDEFERIDO	FORMAÇÃO NÃO RESPEITA O EXIGIDO EM EDITAL (DIREITO)
37	BEUKIS VICELLI DE FARIA	25/05/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL - FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.
38	BIANCA ANDRESSA VIETRO	01/04/1999	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
39	BIANCA DOS SANTOS ADÃO	12/03/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL - FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.
40	BIANCA SILVÉRIO NASCIMENTO	27/11/1997	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
41	BRUNA ISABELE DA SILVA CAMARGO	05/11/2004	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
42	BRUNA JADE SANTOS DE OLIVEIRA	27/09/1995	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL
43	BRUNA RAFAELA CAITANO DE FREITAS	24/02/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL - FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.
44	BRUNA STHEFANE DA ROSA SIQUEIRA	25/09/1990	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO
45	BRUNA VANELI KINTOPE DA SILVA	31/10/1987	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL - FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.
46	CAMILLE CATERINE BRITES	14/05/1983	INDEFERIDO	FORMAÇÃO INICIAL NÃO É A EXIGIDA EM EDITAL (ARTES VISUAIS - APRESENTOU DEC. MATRÍCULA PEDAGOGIA)
47	CAROLINE STHEFANI DE OLIVEIRA AZEVEDO	01/12/1994	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL

48	CLEIDEMARA DE SOUZA MARINHO CARNEIRO	06/04/1993	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
49	CLEISIANE RODRIGUES DOS SANTOS HALMA	31/03/1988	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
50	CLEUSA ESPÍNDOLA MACHADO	25/06/1972	INDEFERIDO	APRESENTOU ATESTADO DE MATRÍCULA
51	CLEUSA MEHL	09/05/1960	INDEFERIDO	TITULAÇÃO APRESENTADA PARA CLASSIFICAÇÃO NÃO É NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGIA - PÓS EM ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE E EDUCAÇÃO
52	DANDARA PIRES LEONARDO	27/09/1997	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
53	DANIELA CRISTINA SOARES	08/01/1993	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
54	DANIELE CAMILLO CUSTÓDIO	16/01/1989	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL
55	DANIELE CASTURINA DA SILVA SANTOS	26/07/1975	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CPF, PREENCHEU ESPECIALIZAÇÃO E ENTREGOU APENAS CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE PEDAGOGIA SEM HISTÓRICO
56	DANIELE CRISTIANE DA SILVA	15/12/1979	INDEFERIDO	APRESENTOU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO SEM HISTÓRICO ESCOLAR
57	DANIELE CRISTINA FONSECA BARROS	10/05/1978	INDEFERIDO	MAGISTÉRIO ENSINO MÉDIO - NÃO APRESENTOU CPF
58	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	22/03/1983	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COM FOTO (VERSO RG)
59	DANIELLY SALAZARIO DA SILVA DOS SANTOS	12/11/1995	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO DECLARADA NA INSCRIÇÃO ESTÁ INCORRETA
60	DAYANE ALVES DE RAMOS	27/09/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL - FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.
61	DAYANE AMBRÓSIO MAGALHÃES	29/07/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL - FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.
62	DAYANI DAS GRAÇAS NEVES	30/12/1987	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL - FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.
63	DENER HENRIQUE DOS SANTOS	21/11/1978	INDEFERIDO	FORMAÇÃO INICIAL NÃO RESPEITA O EXIGIDO EM EDITAL
64	DIONE PEREIRA LESSNAU	29/11/1996	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL
65	DIONNIFFER DE OLIVEIRA	05/06/1989	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL - FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.
66	DOLORES MARTINS	16/01/1979	INDEFERIDO	FORMAÇÃO NÃO RESPEITA O EXIGIDO EM EDITAL
67	EDELCELY RIBEIRO HAAG	06/11/1967	INDEFERIDO	TITULAÇÃO APRESENTADA PARA CLASSIFICAÇÃO NÃO É NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGIA - PÓS EM ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE E EDUCAÇÃO
68	EDERSON GUERRA DE SOUZA		INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
69	EDICLEIA DOS SANTOS DA SILVA	18/09/1987	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL - FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.
70	EDINALVA GOMES	24/02/1988	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
71	EDUARDA FAGUNDES BORGES	06/02/2002	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
72	EDUARDO HENRIQUE GARCIA DURIGON		INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
73	ELAINE APARECIDA NECKEL	24/06/1985	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COM FOTO
74	ELAINE LUCHT WILL	05/12/2022	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO DECLARADA NA INSCRIÇÃO ESTÁ INCORRETA
75	ELEN CRISTIANE DUTRA	14/03/1980	INDEFERIDO	APRESENTOU CERTIDÃO DE CONC. DE CURSO SEM HISTÓRICO ESCOLAR
76	ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS BATISTA CUNEN	12/05/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL - FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.
77	ELIANA BARBOSA DIAS	20/08/1973	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CPF
78	ELIANA CAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	23/09/1981	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COM FOTO (VERSO DO RG)
79	ELIANE JANUÁRIO DE ARAÚJO	06/12/1989	INDEFERIDO	NÃO APRSENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO
80	ELIANE SANTIAGO DE SÁ	14/10/1980	INDEFERIDO	PREENCHEU ESPECIALIZAÇÃO E APRESENTOU GRADUAÇÃO PEDAGOGIA
81	ELIS RENATA CYMBALISTA DE SOUZA	05/01/2023	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO DECLARADA NA INSCRIÇÃO ESTÁ INCORRETA
82	ELISÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS	14/11/1993	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
83	ELISIANE SILVÉRIO DE BARROS	15/12/2003	INDEFERIDO	DOCUMENTOS NÃO SÃO DO CANDIDATO
84	ELIZABETE PONTAROLO		INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
85	ELIZANDRA MARA BORN	18/04/1977	INDEFERIDO	PREENCHEU ESPECILIZAÇÃO - PEDAGOGIA E DECLARAÇÃO DE ESPEC. SEM HISTÓRICO
86	ELIZANE MATTIAS ENES DA SILVA	26/08/1990	INDEFERIDO	ARQUIVOS DA DOCUMENTAÇÃO COM FORMATO INCOMPATÍVEL
87	ELIZIANA DE JESUS COELHO	04/09/1977	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CPF – PEDAGOGIA
88	EMANOELY DA LUZ MARQUITO	22/04/1999	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
89	ESMAYLA MARTINHO DE OLIVEIRA GODOIS	11/02/1995	INDEFERIDO	NÃO APRSENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO
90	ETIELEN DE OLIVEIRA PEREIRA	14/01/1985	INDEFERIDO	ESCOLARIDADE INCOMPLETA
91	EVELAINI DAMACENO DA CONCEIÇÃO FERNANDES	12/07/1987	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
92	EVELYN CAROLINE MELLO	27/04/1997	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
93	FABIANE DA CRUZ FARIAS	20/06/1982	INDEFERIDO	PREENCHEU GRADUAÇÃO E APRESENTOU SÓ ESPECIALIZAÇÃO
94	FELIPE BALBI TRISTÃO		INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
95	FERNANDA-X93@HOTMAIL.COM	05/10/1997	INDEFERIDO	NÃO PREENCHEU OS DADOS DA INSCRIÇÃO CORRETAMENTE
96	FLAVIA CRISTINA POLI	22/11/1993	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO
97	FLÁVIA ROSANE LOURENÇO	05/05/1975	INDEFERIDO	PREENCHEU GRADUAÇÃO E SÓ ENVIOU COMP. DE PÓS GRADUAÇÃO
98	FLÁVIA VICENTE	28/12/1982	INDEFERIDO	PREENCHEU ENSINO MÉDIO/TÉCNICO E APRESENTOU PEDAGOGIA
99	FRANCIELI ANDREOS	28/01/1984	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME

				EDITAL
100	FRANCIELLE CAROLINE BARCZIK	19/12/1984	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO DECLARADA NA INSCRIÇÃO ESTÁ INCORRETA
101	FRANCISCO DE ASSIS XAVIER	31/10/1975	IINDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FORMAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL - HISTÓRIA
102	GABRIELE NIS DA SILVA	19/10/2004	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
103	GEISIELE MAIARA JANUARIO DE ARAÚJO	29/09/1996	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
104	GIOVANA MARIA ROSA SANTOS	15/01/2004	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
105	GIULIA CAROLINE VELOSO	20/05/2003	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO DECLARADA NA INSCRIÇÃO ESTÁ INCORRETA
106	GLAUCIANE PEREIRA PIMENTEL	28/06/1982	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CPF
107	GRACIELI BARBOSA PINHEIRO	09/06/1982	INDEFERIDO	APRESENTOU DECLARAÇÃO DE MAT. SEM HISTÓRICO ESCOLAR CONFORME EDITAL
108	HADASSA MACHADO DE MEDEIROS	14/08/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL - FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.
109	HELAINNE RIBAS TEODORO	18/02/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL - FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.
110	HILDA DE ALMEIDA	27/06/1983	INDEFERIDO	APRESENTOU DEC. DE MATRÍCULA -(CONCLUSÃO DO CURSO 19/12/2022)
111	IGOR HENRIQUE FERREIRA		INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
112	IRACI DE ALMEIDA BARBOSA	09/12/1989	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
113	IRANI DA SILVA SOARES	27/06/1972	INDEFERIDO	APRESENTOU DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E EFREQUÊNCIA
114	ISABELA DE CASTRO BRAGANÇA	08/11/1989	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
115	ISABELLA LETHICIA DE SOUZA LIMA	29/12/2003	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
116	ISABELLA STEFFANY SIQUEIRA PANOZO ORELLANA	20/08/2003	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
117	IVETE AMÉLIA DE MATOS FERNANDES	08/07/1972	INDEFERIDO	APRESENTOU DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA
118	IZABEL CRISTINA BARROS CARDOSO	09/03/1979	INDEFERIDO	APRESENTOU SÓ HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO
119	JAINE BARBOSA REZENDE	10/06/2004	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
120	JANAINA BARBOSA ZERBINATE	25/10/1991	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO
121	JANAINA SILVA TEIXEIRA DE LIMA FERREIRA	23/05/1989	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL - FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.
122	JAQUELINE ALVES DA SILVA GONÇALVES	22/06/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL
123	JENIFFER BRUSCHZ PAMPUCH	23/01/1983	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
124	JÉSSICA EDUINA DOS SANTOS	02/02/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL - FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.
125	JÉSSICA OLIVIA FURTADO	30/04/1997	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
126	JESUS JAVIER FIGUERA	22/03/1968	INDEFERIDO	PEDAGOGIA RECONHECIDA NO BRASIL DOUTORADO DA VENEZUELA – PREENCHEU MESTRADO/DOUTORADO
127	JOANA DE ALMEIDA	28/01/1991	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
128	JOANA SILVA DOS SANTOS	24/06/1954	INDEFERIDO	TITULAÇÃO APRESENTADA PARA CLASSIFICAÇÃO NÃO CONSTA MESTRADO
129	JOÃO CARDOSO DA SILVA	20/10/1964	INDEFERIDO	PREENCHEU ENSINO MÉDIO APRESENTOU PEDAGOGIA
130	JOICE CRISTINE SCHALY	02/04/2004	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
131	JONAS DA SILVA AZEVEDO	10/10/1997	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
132	JOSE FERNANDO RIBEIRO DE SOUSA	09/05/1988	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
133	JOSE ROBERTO VELHO	21/11/1981	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE EXIGIDA EM EDITAL (EDUCAÇÃO FÍSICA)
134	JOSIANE BATISTA MENDES DE SOUZA	05/01/1975	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CPF PEDAGOGIA E ESPECIALIZAÇÃO
135	JUCILAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	30/12/1987	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL - FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.
136	JUCINEIA BUENO ANTUNES	23/11/1981	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CPF
137	JULIA GABRIELLY DA SILVA RODRIGUES	07/12/2001	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
138	JULIANA FERREIRA MARQUES	28/08/1992	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
139	JULIANA STUANI DE ALBUQUERQUE	29/12/1986	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL
140	JULIANA ZAGO DIRCKSEN	28/06/1984	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL
141	JUSLAINE BEATRIZ RENI DO NASCIMENTO		INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
142	KÁTIA DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES	18/06/1987	INDEFERIDO	NÃO APRSENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO
143	KATIA POTGURSKI DOS SANTOS VIEIRA	28/01/1984	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL
144	KATILLA CANDIDA CÓSER	19/08/1983	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL
145	KAUANA CRISTINA ROSA DE LIMA WIESENER FLORES	02/07/2002	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
146	KAWANNY STHAICY DOS SANTOS VIDAL	30/01/2004	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
147	KELLY MARIA MUNIZ FERREIRA	10/06/1980	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CPF
148	KEROLIM ANDRADE DIAS	20/08/1996	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
149	LAINE DA SILVA OLIVEIRA	14/10/1995	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
150	LENITA OLIVEIRA SANTOS	25/07/1985	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO

151	LEOZIRA FLORENCIO	25/07/1971	INDEFERIDO	APRESENTOU HIST. ESC. SEM CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO
152	LETICIA MACHADO NICOLA	14/02/2000	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
153	LILIAN CARDOSO BARBOSA FARIAS	19/09/1979	INDEFERIDO	PREENCHEU ESPECIALIZAÇÃO E APRESENTOU GRADUAÇÃO PEDAGOGIA
154	LILIAN FERNANDA FÉLIX DA SILVA	12/08/2022	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO DECLARADA NA INSCRIÇÃO ESTÁ INCORRETA
155	LOURDES GONÇALVES ENES		INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
156	LUANA FERREIRA		INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
157	LUANA HONÓRIO FERREIRA		INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
158	LUCAS ESPINDOLA FOLTRAN	18/12/2004	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
159	LUCIA KRUL	11/10/1977	INDEFERIDO	PEDAGOGIA E ESPECIALIZAÇÃO, APRESENTOU SÓ A PARTE DA FRENTE DO RG E NÃO APRESENTOU CPF
160	LUCIANA DE ARAUJO BRAGA PEREIRA	11/12/1971	INDEFERIDO	PEDAGOGIA E ESPECIALIZAÇÃO - NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COM FOTO
161	LUCIANA KAMIZI	07/03/1983	INDEFERIDO	PREENCHEU ESPECIALIZAÇÃO E SÓ APRESENTOU GRADUAÇÃO
162	LUCIVANIA MAYNARD BARRETO	29/12/1980	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COM FOTO
163	MAIARA SENCHUKE	13/11/2000	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
164	MAIRA LURRAINE KLUPPELL MOREIRA	13/07/2000	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
165	MARCIA APARECIDA BUENO	17/10/1980	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CPF
166	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	29/10/1971	INDEFERIDO	APRESENTOU DEC. DE CONCLUSÃO DE CURSO SEM HIST. ESC.
167	MARIA AUXILIADORA DA SILVA RIBAEIRO	16/03/1972	INDEFERIDO	MAGISTERIO ENSINO MEDIO NÃO APRESENTOU CPF
168	MARIA DE OLIVEIRA LOURENÇO	11/02/1983	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
169	MARIA EDUARDA BRUDECK DE BRITO	13/03/2002	INDEFERIDO	ARQUIVOS DA DOCUMENTAÇÃO COM FORMATO INCOMPATÍVEL – NÃO SENDO POSSÍVEL CONFERÊNCIA DOS MESMOS
170	MARIANA RICARDO FERREIRA	08/05/2004	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
171	MARILENE GOMES DOS SANTOS	20/05/1987	INDEFERIDO	NÃO APRSENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO
172	MARINEZ BERARDI	23/03/2022	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO DECLARADA NA INSCRIÇÃO ESTÁ INCORRETA
173	MARISLEI CRISTINA SANTANA	28/02/1978	INDEFERIDO	PEDAGOGIA - APENAS PARTE DA FRENTE RG
174	MARLI KRAICZY	02/06/1981	INDEFERIDO	PREENCHEU ENSINO MEDIO POSSUÍ GRADUAÇÃO
175	MARY IVANISE SANTOS LEMES	15/10/1973	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CPF PEDAGOGIA E ESPECIALIZAÇÃO
176	MAUREN ADRIANE RIBEIRO	30/10/1992	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL
177	MAYARA DOS SANTOS COSTA CAMARGO	22/07/1987	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO DECLARADA NA INSCRIÇÃO ESTÁ INCORRETA
178	MAYARA DOS SANTOS MIRANDA	30/03/1999	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
179	MAYELLI ALVES RODRIGUES	07/04/2001	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
180	MICHELE SCHLEY DULSKI	21/12/1978	INDEFERIDO	SÓ APRESENTOU A PARTE DA FRENTE DO RG
181	MIKAELY YASMIN PEREIRA NENEMANN	24/10/2001	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
182	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	18/03/1987	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
183	MILENA FONTANA CASIMIRO DA COSTA	12/09/1990	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
184	MIRIAN CRISTINA VIANTE	17/12/1976	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU ESCOLARIDADE EXIGIDA NO EDITAL
185	NATALHA COSTA MOUTINHO	30/08/2002	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
186	NAYRA SUZI SALES DE FREITAS	24/10/2005	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO DECLARADA NA INSCRIÇÃO ESTÁ INCORRETA
187	OZANA BUENO DOS SANTOS	29/01/1983	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COM FOTO
188	PAMELA DA CRUZ	14/05/1990	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
189	PATRÍCIA MARIA VIRGEM	08/11/1976	INDEFERIDO	PREENCHEU ESPECIALIZAÇÃO E ENVIOU GRADUAÇÃO EM FORMAÇÃO DE DOCENTES LETRAS
190	PATRÍCIA MIRANDA NUNES DA SILVA	21/05/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL - FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.
191	PATRICIA STUART GUIBES	25/09/1979	INDEFERIDO	FORMAÇÃO NÃO RESPEITA O EXIGIDO EM EDITAL (ARTES VISUAIS)
192	PAULA CRISTINA MARQUES	19/12/1980	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CPF
193	PRISCILA DOS SANTOS CRUZ	18/07/1989	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL - FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.
194	PRISCYLLA BARBOSA DE ABREU COSTA	30/09/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL - FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.
195	RAFAEL JACSON DA SILVA CARNEIRO	24/09/1992	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL. TITULAÇÃO NÃO É NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.
196	RAFAEL MARCELO DOS SANTOS		INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
197	RAFAELLA LAUREANO SCARAMELLA		INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
198	RAIZA DE OLIVEIRA GRANDINO	11/06/1971	INDEFERIDO	POSSUI MAGISTERIO ENSINO MEDIO PREENCHEU GRADUAÇÃO POSSUI LETRAS E DIREITO
199	REGINA APARECIDA FAUSTINO	03/03/1978	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU FORMAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL - SÓ ESPECIALIZAÇÃO
200	RITA DE CASSIA CLAUDIANO	13/12/1972	INDEFERIDO	PREENCHEU ESPECIALIZAÇÃO E APRESENTOU CONTRATO DA PÓS GRADUAÇÃO
201	ROSE MARI DA ROSA RUA	05/06/1968	INDEFERIDO	ESCOLARIDADE NÃO É A EXIGIDA EM EDITAL
202	ROSE MARIA LEITE DE OLIVEIRA	23/02/1977	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CPF -MAGISTÉRIO ENSINO MÉDIO
203	ROSIANE GARCIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	07/09/1979	INDEFERIDO	PREENCHEU ESPECIALIZAÇÃO E APRESENTOU DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ESP.
204	ROSILENE DA SILVA	23/11/1988	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO

				CARGO
205	ROSIMERI VACARI	14/10/1976	INDEFERIDO	PREENCHEU MAGISTÉRIO ENSINO MÉDIO APRESENTOU PEDAGOGIA
206	ROZANGELA FERREIRA SILVA	13/09/1984	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
207	RUBIA ROBERTA DO AMARAL	21/07/1984	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
208	SABRINA DA SILVA XISTO	07/02/2001	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO DECLARADA NA INSCRIÇÃO ESTÁ INCORRETA
209	SADRAQUE RODRIGUES DA CRUZ	29/01/1984	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
210	SAMARA GEANE ANTUNES DOS SANTOS	03/07/2003	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
211	SANDRA FERNANDES DA SILVA LIMA	25/12/1978	INDEFERIDO	PRENCHEU ESPECIALIZAÇÃO E APRESENTOU PEDAGOGIA E MAG.
212	SANDRA VEDOVELLI GALINDO	04/05/1979	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COM FOTO (ENVIOU APENAS O VERSO/)
213	SARITA BATISTA DE SOUZA BORGES		INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
214	SERGIO DIAS BARBOSA JUNIOR	16/01/1988	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL - FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS.
215	SERGIO LUIZ ROSA	20/11/1971	INDEFERIDO	APRESENTOU DOCUMENTOS CORTADOS IMPOSSÍVEL COMPROVAR AS INFORMAÇÕES PREENCHIDAS
216	SHEYLA PAULA HIPOLITO	27/06/1981	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COM FOTO (VERSO DO RG)
217	SILMARA DAS GRAÇAS OTO SILVA	08/07/1973	INDEFERIDO	APRESENTOU HIST. ESC. SEM CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO
218	SILVANA PEREIRA DA SILVA	04/06/1983	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COM FOTO (VERSO RG)
219	SILVANIA WENG PIO	08/04/1982	INDEFERIDO	APRESENTOU APENAS HISTÓRICO ESCOLAR DA FORMAÇÃO INICIAL
220	SILVIA DE AMORIM	17/10/1993	INDEFERIDO	NÃO APRSENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME DECLARADO NA INSCRIÇÃO
221	SIMONE CRISTINA DE ANDRADES	20/01/1983	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COM FOTO (VERSO RG)
222	SIMONE ZANON	16/12/1984	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
223	SOLANGE PERPÉTUA SANTOS GONÇALVES	05/11/1970	INDEFERIDO	ESCOLARIDADE NÃO É A EXIGIDA EM EDITAL CERTIDÃO DE CONC. DE CURSO SEM HISTÓRICO ESCOLAR
224	SONIA NUNES DA SILVA	30/04/1981	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CPF
225	TANIA REGINA FIDELIS MARINHO	31/03/1965	INDEFERIDO	PREENCHEU ESPECIALIZAÇÃO MAS SÓ TEM GRADUAÇÃO NOS DOCUMENTOS ENVIADOS
226	TATIANE APARECIDA DA SILVA GOMES	12/09/1984	INDEFERIDO	ARQUIVOS DA DOCUMENTAÇÃO COM FORMATO INCOMPATÍVEL
227	TATIANE BARBOSA DE MATOS SILVA	07/06/1982	INDEFERIDO	APRESENTOU CERTIDÃO SEM HISTÓRICO ESCOLAR CONFORME EDITAL
228	THAIS CRISTINA DE FREITAS DA SILVA	29/12/1992	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO DECLARADA NA INSCRIÇÃO ESTÁ INCORRETA
229	THAIS REGINA DOS SANTOS RAMOS	26/06/1985	INDEFERIDO	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE APRESENTOU SOMENTE O VERSO
230	VALERIA ADRIANA DE FATIMA MOREIRA SILVERIO	27/01/1975	INDEFERIDO	PEDAGOGIA NÃO APRESENTOU CPF
231	VANESSA DUARTE FARIAS	31/07/1983	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EDITAL
232	VANESSA FERREIRA DE LIMA CARNEIRO	22/06/2022	INDEFERIDO	DATA DE NASCIMENTO DECLARADA NA INSCRIÇÃO ESTÁ INCORRETA
233	VÂNIA MATILDE AMORIM MÜLLER	11/03/1982	INDEFERIDO	FORMAÇÃO INICIAL NÃO CONTEMPLA O EXIGIDO EM EDITAL
234	VANIELE DAIANE DE OLIVEIRA	08/05/1991	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
235	VERIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	20/11/1970	INDEFERIDO	PREENCHEU ESPECIALIZAÇÃO SÓ APRES. MAGISTERIO ENSINO MÉDIO
236	VINICIUS ROVEDO BRATFISCH	17/02/1993	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
237	VIVIANE VEBER RODRIGUES	21/04/1977	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU DOCUMENTO COM FOTO-PEDAGOGIA E ESPEC.
238	VIVIANI CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	10/07/1986	INDEFERIDO	NÃO POSSUI ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA AO CARGO
239	WANDERLAN PRAIA GOMES	18/09/1973	INDEFERIDO	TITULAÇÃO APRESENTADA PARA CLASSIFICAÇÃO NÃO É NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGIA - PÓS EM ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE E EDUCAÇÃO
240	YSABELLE BEZ-BATTI FONSECA	26/07/1975	INDEFERIDO	NÃO APRESENTOU CPF - PEDAGOGIA E ESPECIALIZAÇÃO

As inscrições dos candidatos seguiram o solicitado no item 4 do Edital nº 731/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:50553B61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.663/2022

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Nº do Empenho	Ano	Valor	Fonte
11227	2019	5,35	331000
9750	2020	394,00	31490
1048	2020	342,42	303
1830	2020	0,01	303
6955	2020	6,46	1000
6973	2020	32.594,00	1000
1853	2020	1.965,29	1000
3987	2021	3.756,73	1000
1449	2021	65,65	1000
1735	2021	5.645,55	1000
1740	2021	6.558,43	1000
12	2021	4.083,88	1000
4645	2021	2.520,06	1000
4766	2021	86,12	1000
5365	2021	142,20	1000
9935	2021	1,80	1000
9262	2021	2.972,70	1000
4087	2021	340.285,44	1000
7056	2021	80.329,20	331000
8007	2021	5.230,08	331000
3860	2021	98,50	1000
2509	2021	1.259,58	1000
6167	2021	2.400,00	555
9041	2021	2.576,00	33555
5591	2021	17.700,00	555
4553	2021	2.708,54	303
8080	2021	317,55	107
8078	2021	260,00	107
7910	2021	148,80	107
7911	2021	144,00	107
9809	2021	2.120,00	1000
4004	2021	85,85	1000
9200	2021	2.927,43	1000
5647	2021	2.536,49	1000
9208	2021	80,00	941
4388	2021	3.057,70	1000
9215	2021	35,82	33934
9209	2021	225,50	940
7299	2021	1.610,00	940
9059	2021	780,00	31479
6222	2021	40.309,46	1000
6221	2021	45.220,47	1000
6220	2021	39.820,61	1000
254	2021	12,27	303
2411	2021	1.699,06	303
6118	2021	273,00	303
4685	2021	39,00	494
6120	2021	3.526,84	33477
6921	2021	2.500,00	494
3172	2021	44,44	303
8825	2021	190,40	31479
8530	2021	157,50	31479
6921	2021	2.500,00	494
6307	2021	12.611,25	303
5492	2021	7,70	303
6306	2021	2.146,25	303
5489	2021	10,31	303
4501	2021	3,25	303
2729	2021	18.720,00	303
1734	2021	147,50	303
9219	2021	13.200,00	31479
1730	2021	3,72	303
1100	2021	720,00	303
1503	2021	200,00	303
195	2021	1.600,00	494
117	2021	1.411,86	303
108	2021	9.380,00	303
8996	2021	3.500,00	33493
6307	2021	12.611,25	303
1734	2021	147,50	303
6306	2021	2.146,25	303
8117	2021	4.500,00	494
8119	2021	17.619,00	494
8118	2021	525,00	494
8981	2021	86,76	1000
8075	2021	320,00	1000
3304	2020	19,00	1000
3741	2021	600,00	1000
5366	2021	250,24	111
7820	2021	720,00	1000
3052	2021	3.714,04	1000

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de dezembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D440341A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305/2022

DATA: 09 de dezembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros para a composição do CACS-FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 693/2021, de 15 de abril de 2021,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, como segue:

Nome do(a) Representante	Função	Segmento
Andréia Cristina Araújo dos Santos	Titular	Poder Executivo Municipal
Caroline Garcia	Suplente	
Sueli Nogueira Pacheco	Titular	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
Cristiana Sgorlon Lenharo	Suplente	
Priscila Benetoli	Titular	Professores da Educação Básica Pública
Josiane Ferreira Euclides da Gama	Suplente	
Silvana Belançon Sabec	Titular	
Simoni Regina da Cruz	Suplente	
Magna da Silva Santos	Titular	Diretores de Escolas Básicas Públicas
Eliza Regina Sarri	Suplente	
Gleice Kelly Nascimento Cunha	Titular	Servidores Técnico-Administrativos de Escolas Básicas Públicas
Claudia Janine Lameu	Suplente	
Patrícia dos Santos Feitosa	Titular	Pais de Alunos de Escolas Básicas Públicas
Adriana Pereira Guimarães	Suplente	
Rosana Volpato Pacheco	Titular	
Milena Cristine Soares da Silva	Suplente	
Viviane Nathalia Rodrigues Sgorlon	Titular	Estudantes da Educação Básica Pública
Francielen Herdt	Suplente	
Andressa Nicolau Pelegrini	Titular	
Thamires Guimarães Venâncio	Suplente	
Anny Vitórias Aparecida Pereira	Titular	Estudantes da Educação Básica Pública (indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas)
Eduardo Matheus Maass	Suplente	
Eliane de Lima	Titular	Conselho Tutelar
Maria Camila Guimarães	Suplente	
Olavo de Souza	Titular	Organizações da Sociedade Civil
Marcela Bicudo Costa Rodrigues	Suplente	
Mirian Silva Barbosa	Titular	
Patrícia Pimenta Morandi	Suplente	

Art. 2º – Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB as atribuições contidas nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 693/2021, de 15 de abril de 2021.

Art. 3º – O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB é considerado de interesse relevante social e não será remunerado, conforme disposto no Art. 11 da Lei Municipal nº 693/2021, de 15 de abril de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de dezembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

OBS.: Republicação efetuada em virtude de erro verificado na redação do ato.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:275E5F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
10/2022					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**4.559.640,50**	**5.647.896,11**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	4.559.640,50	5.647.896,11
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Voluntárias			Alienação de Bens	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00			
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Voluntárias – Emendas			Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Individuais (§ 13, art. 166			– Emendas Individuais (§		
da CF)			13, art. 166 da CF)		
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré- Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
			Transferências Financeiras	**0,00**	**432.103,89**
Transferências	**5.208.333,30**	**6.080.000,00**	**Concedidas (VII)**		
Financeiras Recebidas (II)					
			Pagamentos	**1.108.475,87**	**698.004,15**
Recebimentos	**687.293,17**	**705.895,17**	**Extraorçamentários (VIII)**		
Extraorçamentários (III)					
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	7.891,02	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	7.891,02	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	34.731,51	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
			Realizável-	448.023,19	0,00
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Cancelam./Baixa		
Cisão, Fusão ou Extinção			Cisão,Fusão,Extin.		
Valores Restituíveis	652.561,66	698.004,15	Valores Restituíveis	652.561,66	698.004,15
Antecipação da Receita	0,00	0,00	Antecipação da Receita	0,00	0,00
Orçamentária - ARO			Orçamentária - ARO		
Saldo em Espécie do	**455.914,21**	**448.023,19**	**Saldo em Espécie para o**	**683.424,31**	**455.914,21**
Exercício Anterior (IV)			**Exercício Seguinte (IX)**		
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.891,02	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	683.367,84	7.891,02
Realizável	448.023,19	448.023,19	Realizável	56,47	448.023,19
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**6.351.540,68**	**7.233.918,36**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**6.351.540,68**	**7.233.918,36**

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:C545AE26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 586 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o plano de cargos e atribuições dos servidores públicos efetivos do Quadro Geral da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA** - Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Ficam instituídas as atribuições e funções dos cargos e empregos públicos do Município de Prado Ferreira na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único – Fica acrescido o Anexo V, à Lei n° 84 de 26 de junho de 2001, na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Fica extinto o emprego público de provimento efetivo de "Técnico de Laboratório" e "Técnico em Segurança do Trabalho".

Art. 3º - Fica declarado "em extinção" o emprego público de "Cozinheira", reduzindo o número de vagas inerentes, na forma estabelecida no Anexo II, desta Lei.

Art. 4º - A Lei nº 084/2001, de 26 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 34-C. Ficam extintos os seguintes empregos de provimento efetivo:

I - Odontólogo 20 horas;
II - Técnico Agrícola;
III - Assistente em Informática;
IV - Auxiliar de Consultório Dentário;
V - Escriturário;
VI - Instrutor de Banda;
VII - Auxiliar de Magarefe;
VIII - Carpinteiro;
IX - Coordenador de Serviços Gerais;
X - Eletricista;
XI - Magarefe;
XII - Operador de Moto Niveladora;
XIII - Pintor;
XIV - Técnico em Processamento de Dados;
XV - Técnico de Laboratório;
XVI - Técnico em Contabilidade;
XVII - Mecânico;
XVIII - Auxiliar de Farmácia;
XIX - Agente Sanitário;
XX - Recepcionista;
XXI - Técnico em Inspeção Sanitária; e
XXII - Fiscal de Obras e Posturas.
XXIII – Técnico em Segurança do Trabalho.

(...)

Art. 34-E. Ficam declarados "em extinção" os cargos e empregos públicos abaixo relacionados, reduzindo o número de vagas inerentes, na forma estabelecida no Anexo II, desta Lei:

I - Telefonista;
II - Auxiliar de Serviços Gerais;
III - Cozinheira;
IV - Operário;
V - Jardineiro;
VI - Mestre de Obras;
VII - Pedreiro; e
VIII - Vigia.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 13 de dezembro de 2022.

Maria Edna de Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

ANEXO V da Lei nº 084/2001

DESCRIÇÃO CARGOS PÚBLICOS
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
ANEXO V - A

ADVOGADO

FORMAÇÃO: Graduação em Direito e Registro na OAB.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
O Advogado Público Municipal desempenha sua função junto a Procuradoria do Município é instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal, oficiando obrigatoriamente, no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo, responsável, direta ou indiretamente, pela advocacia do Município e pela assessoria e consultoria jurídica do Poder Executivo, sendo orientado pelo disposto no artigo 37 da Constituição Federal e da indisponibilidade do interesse público.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Representar judicial e extrajudicialmente o Município;
Exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral, referente às licitações, desapropriações, alienações e aquisições de imóveis pelo município, assim como nos contratos em geral em que for parte interessada o município;
Expedir Parecer Jurídico sobre as matérias e encaminhamentos que lhe for solicitado;
Prestar assessoramento técnico-legislativo ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
Propor e preparar ações diretas de inconstitucionalidade pelo Prefeito Municipal, contra leis ou atos normativos municipais em face da Constituição Estadual;
Propor ação civil pública representando o Município;
Efetuar a cobrança judicial ou extrajudicialmente da dívida ativa municipal e de quaisquer outros créditos do município;
Requisitar dos departamentos, divisões e autoridades municipais, informações, esclarecimentos, certidões e documentos de interesse do Município;
Exercer privativamente a defesa da administração junto ao Tribunal de Contas do Estado;
Participar de sindicâncias e processos administrativos, dando-lhes orientações jurídicas;
Zelar pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio-ambiente, consumidor, valores artísticos, paisagísticos, históricos, culturais e urbanísticos, propondo, para tanto, as medidas administrativas e judiciais cabíveis;
Exercer outras funções que lhe forem conferidas por Lei.

ASSISTENTE SOCIAL

FORMAÇÃO: Graduação em Assistência Social.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas da administração pública (seguridade, saúde, educação, trabalho, habitação e outras).

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, grupos de interesse e organizações populares;
Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
Assessorar e prestar consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta;
Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
Planejar, organizar e administrar o Serviço Social dos setores onde este se fizer necessário e também de Unidade de Serviço Social;
Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta;
Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
Assessorar e prestar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta em matéria de Serviço Social;
Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social;
Desenvolver ações integradas com outros órgãos, possibilitando o recolhimento e distribuição de doações a entidades carentes;
Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;
Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;
Elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos que objetivem a melhora das condições socioeconômicos dos servidores do Município;
Promover acompanhamento individual de servidores, através de entrevistas com a família, visando diagnosticar a situação sócio-econômica dos mesmos;
Organizar o cadastro funcional dos servidores atendidos, registrando dados referentes às doenças, afastamentos, problemas apresentados e outros;
Acompanhar famílias de servidores que necessitem de atendimento funerário, por ocasião do falecimento de ente, na tentativa de minimizar angústias;
Participar das avaliações da Coordenadoria de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, quando solicitado, através da complementação de dados, orientação e acompanhamento de casos;
Realizar ações educativas junto a servidores e chefias;
Prestar atendimento direto aos servidores e chefias no ambiente de trabalho, em Unidades de Saúde ou no domicílio;
Realizar entrevistas com familiares de servidores;
Avaliar e orientar os servidores, encaminhando-os ou acompanhando-os ao setor competente, quando necessário;
Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
Prestar assistência às crianças nos Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais, participando de projetos e/ou prestando atendimentos atinentes ao Serviço Social;
Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;
Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
Supervisionar o desempenho de estagiários de serviço social;
Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores;

Desempenhar outras atividades correlatas.

BIOQUÍMICO

FORMAÇÃO: Graduação em Bioquímica e registro em órgão da classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizar tarefas inerentes à área de análises clínicas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais (bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise);
Coletar amostras de material e prepará-la para análise, segundo a padronização;
Realizar e interpretar exames de análises clínica-hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças;
Manter controle de qualidade no setor laboratorial; orientar, supervisionar e controlar os auxiliares e técnicos de laboratório quanto ao desempenho das suas funções, planejando, programando e avaliando todas as atividades de atuação na área;
Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica;
Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias;
Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas;
Orientar e supervisionar a coleta de materiais biológicos nas unidades de saúde;
Identificar os principais problemas veiculados por produtos e serviços de interesse da saúde, relacionando-os com as condições de vida da população;
Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionadas ao controle de produtos e serviços de interesse da saúde.
Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos de interesse da saúde;
Realizar levantamento de produtos e serviços de interesse da saúde, disponível e de maior demanda, bem como identificar os hábitos de consumo da população;
Classificar os estabelecimentos e os produtos alimentares segundo critérios de risco epidemiológico;
Programar atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, segundo prioridades definidas;
Participar da programação das atividades de coleta de amostras;
Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotina emergencial nos estabelecimentos prestadora de serviços de saúde e outros estabelecimentos de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas usando-se em conta os pontos críticos de controle;
Realizar a colheita de amostra de alimentos, com fins de análises fiscal, de controle de rotina;
Aplicar, quando necessário, medidas indicadas para a melhoria das condições sanitárias dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde;
Validar e/ou conceder a licença sanitária, mediante a aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas, bem como do seu redirecionamento;
Promover atividades de informações e debates com a população e/ou grupos organizados sobre temas de interesse da saúde;
Promover integração com outros órgãos e instituições no desenvolvimento das atividades de controle sanitário de outros serviços e produtos de interesse da saúde;
Orientar ao público e estabelecimentos quanto à montagem de processo para fins de autorização de funcionamento e registro de produtos;
Criar mecanismos de notificação de caso e/ou surtos de doenças veiculadas por medicamentos, saneantes, domissanitários, cosméticos, sangue, infecção hospitalar e outros de interesse da vigilância sanitária;
Receber e conferir balancetes (mapas de entrada e saída) de produtos e substâncias psicotrópicas e entorpecentes, dos estabelecimentos (farmácias, hospitais, distribuidoras, etc.) mantendo em controle efetivo o consumo mensal;
Participar no controle sanitário de estabelecimentos hospitalares, hemoterápicos e de radiações ionizantes;
Vistar receitas de produtos psicotrópicos e/ou entorpecentes e manter atualizado o cadastro de profissionais e as fichas de pacientes e usuários;
Elaborar relatórios técnicos e/ou pareceres relativos à área;
Realizar a divulgação pública de assuntos de interesse coletivo com objetivo de promover as ações preventivas de saúde;
Assinar os laudos de exames laboratoriais;
Executar outras tarefas correlatas;

CONTADOR

FORMAÇÃO: Graduação em Ciências Contábeis, inscrição CRC

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Organizar e dirigir trabalhos ligados à contabilidade pública, planejando, supervisionando, orientando e participando de sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual, do plano plurianual da administração e os controles das situações patrimonial e financeira da administração e de seus órgãos e fundos; registrar atos e fatos contábeis: controlar o ativo permanente; elaborar relatórios, balancetes, demonstrativos contábeis, balanços, prestações de contas; prestar consultoria, assessoramento e informações; realizar auditoria interna; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
Supervisionar a contabilização de documentos, classificando e orientando o seu registro, para assegurar as exigências legais e do plano de contas;
Calcular e reavaliar ativo, fazer depreciação de veículos, máquinas, utensílios, móveis e instalações, utilizando-se de métodos e procedimentos legais;
Preparar e assinar balancetes, balanços e demonstração de resultados, utilizando normas contábeis, para apresentar resultados parciais ou gerais da situação patrimonial, econômica e financeira;
Prestar esclarecimentos a auditores do Tribunal de Contas e de empresas particulares;
Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas e palestras, esclarecimento à população e a grupos específicos de pessoas;
Programar atividades de integração e treinamento de agentes públicos, técnicos e servidores;

Redigir textos informativos sobre assuntos que lhe são pertinentes, folders, relatórios, pareceres técnicos, etc.;
Participar do planejamento, elaboração, execução e avaliação de políticas públicas, programas e projetos na administração pública;
Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações;
Reavaliar e medir os efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico de quaisquer entidades;
Realizar a escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processo;
Classificar os fatos para registro contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;
Controlar a formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registros contábeis, bem como dos documentos relativos á vida patrimonial;
Elaborar balancetes e demonstrações do movimento por contas ou grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
Levantar balanços de qualquer tipo ou natureza e para quaisquer finalidade, como balanços patrimoniais, balanços de fundos, balanços financeiros, e outros;
Controlar, avaliar e estudar as gestões econômica, financeira e patrimonial;
Analisar o comportamento das receitas e as variações orçamentárias;
Determinar a capacidade econômico-financeira das entidades, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;
Elaborar orçamentos de qualquer tipo, tais como econômicos, financeiros, patrimoniais e de investimentos;
Realizar a programação orçamentária e financeira, acompanhando a execução de orçamentos programa, tanto na parte física, quanto na monetária;
Organizar os processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública, autarquias, sociedade de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgados pelos tribunais, conselhos de contas ou órgãos similares;
Revisar balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou registros contábeis;
Realizar perícias contábeis, judiciais, extrajudiciais e auditoria interna operacional;
Proceder à fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza;
Realizar a organização dos serviços contábeis quanto à concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de fluxogramas de processamento, cronogramas, organogramas, modelos de formulários e similares;
Proceder à planificação das contas, com a descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis.
Atuar em consonância com o sistema de controle interno e com o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens;
Prestar assistência aos conselhos fiscais das entidades e aos conselhos dos fundos;
Realizar declaração de Imposto de Renda, pessoa jurídica;
Elaborar planos técnicos de financiamento e amortização de empréstimos, incluídos no campo da matemática financeira;
Prestar assessoria fiscal, assistência aos órgãos administrativos das entidades e participar de planejamento tributário;
Elaborar cálculos, análises e interpretação de amostragens aleatórias ou probabilísticas;
Elaborar e analisar projetos, inclusive quanto à viabilidade econômica;
Realizar demais atividades inerentes às Ciências Contábeis e suas aplicações;
Desempenhar outras atividades correlatas.

CONTROLE INTERNO

FORMAÇÃO: Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Pública ou Direito.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Avaliar e controlar a ação governamental e os atos de gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a eficácia.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Coordenar e executar a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
Coordenar e executar o controle interno, visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de administração e finanças públicas, voltadas para a responsabilidade na gestão administrativo-fiscal, instituindo, se necessário, comissões auxiliares de controle interno nos órgãos da administração indireta;
Tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, e instaurar e processar as tomadas de Contas Especiais na forma da legislação em vigor, bem como designar as comissões especiais;
Coordenar e executar as atividades administrativas e financeiras relacionadas às suas dotações orçamentárias;
Coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
Tombar e manter atualizado o registro e documentação dos bens imóveis e móveis da Administração Municipal, controlar sua transferência e promover sua baixa, documentar todas as alterações ocorridas no Patrimônio Municipal.
Conciliar os dados de seus registros com os lançamentos contábeis dos balancetes mensais e balanço patrimonial de encerramento do exercício, verificando e providenciando a correção das distorções porventura encontradas;
Adotar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento integrado do sistema de controle interno;
Acompanhar, cumprir e fazer cumprir, as instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado;
Prestar assessoramento ao Prefeito nas matérias de sua competência.

ENFERMEIRO

FORMAÇÃO: Graduação em Enfermagem e registro no órgão da classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Prestar assistência ao paciente em clínicas, ambulatórios, postos de saúde e domicílios; realizar procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades de saúde; planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; efetuar pesquisas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde;
Padronizar normas e procedimentos de enfermagem com programas de educação continuada;
Promover a prevenção e controle de danos que possam ser causados ao paciente durante a assistência de enfermagem;
Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
Realizar consulta de enfermagem visando identificar problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implantando medidas que contribuam para a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade;
Prescrever assistência e cuidados diretos a pacientes com patologias graves e/ou com risco de morte; executar as ações de assistência de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico;
Participar de equipe multidisciplinar na discriminação de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas, na supervisão e avaliação de serviços, na capacitação e treinamento dos recursos humanos;
Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção em unidades de saúde e de doenças infectocontagiosas;
Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico-obstetra, quando não apresentar distócia;
Participar dos processos de padronização, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem;
Participar e/ou elaborar atividades educativas aos trabalhadores para prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais através de campanhas e programas permanentes;
Atuar junto à equipe do serviço de saúde ocupacional no registro de dados de acidente de trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres que representem riscos à saúde do trabalhador;
Dar apoio técnico ao médico do trabalho nas atividades gerais de enfermagem;
Prever, prover e controlar o material da unidade de saúde;
Realizar e/ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde;
Responder tecnicamente pela supervisão do Serviço de Enfermagem nos estabelecimentos prestadores de assistência à saúde, em âmbito municipal, ou mantido pela Administração Pública Municipal, nos termos da Resolução COFEN 168/1993;
Planejar, gerenciar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;
Supervisionar e realizar atividades voltadas à capacitação e qualificação dos ACS;
Contribuir na elaboração e realização das atividades de educação permanente do Auxiliar de Enfermagem, e Técnico em Higiene Dental, participando das mesmas;
Desempenhar outras atividades correlatas.

ENGENHEIRO CIVIL

FORMAÇÃO: Graduação em Engenharia Civil e registro no órgão da classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Elaborar, coordenar, reformular, acompanhar e/ou fiscalizar projetos, preparando plantas e especificações técnicas da obra, indicando tipo e qualidade de materiais e equipamentos; definir técnicas de construção e mão-de-obra adequada; elaborar orçamentos de custos com insumos necessários à obra; Coordenar a operação e manutenção do empreendimento.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços;
Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a estruturas de edificações, estudando características e especificações;
Preparar plantas e indicar técnicas de execução para orientar a construção, manutenção e reparo de obras;
Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra.
Executar obra de construção civil, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra.
Executar vistorias técnicas em edificações e outros imóveis públicos municipais;
Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela Municipalidade, na área de construção civil;
Inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras da Administração Pública Municipal, apresentando relatórios sobre o andamento dos mesmos;
Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudos e avaliações), avaliar dados técnicos e operacionais, programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção.
Controlar a qualidade da obra, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade;
Elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório;
Analisar projetos de engenharia, de loteamento de áreas urbanas e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação a Legislação Urbanística vigente, para informar e dar pareceres em processos e outros correlatos;
Atender o público em geral, realizando consultas em Leis, decretos, normas, memorandos, informações técnicas, tabelas, cartas topográficas, dados cadastrais, plantas e outros, visando a atender a solicitações e demandas;
Avaliar a documentação dos imóveis verificando a validade e a adequação as exigências estabelecidas em Legislação;
Realizar vistorias “in loco” em áreas e imóveis visando conferir as características e topográficas;
Organizar e promover as atividades relacionadas com projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário;
Pesquisar e propor métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais e econômicas para o município;
Organizar e supervisionar as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços;
Acompanhar as licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos a Prefeitura;
Emitir laudos técnicos e memoriais descritivos;
Registrar responsabilidade técnica (ART);
Elaborar laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes às atividades de engenharia civil;

Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
Desempenhar outras atividades correlatas.

FARMACÊUTICO

FORMAÇÃO: Graduação em Farmácia e registro no órgão da classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizar tarefas referentes ao desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas de interesse humano; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; realizar fiscalização sobre estabelecimentos, produtos e serviços.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura;
Subministrar produtos médicos e cirúrgicos conforme prescrição medica;
Selecionar produtos farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação;
Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional;
Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada;
Instruir sobre medicamentos genéricos, conforme necessário;
Pesquisar e avaliar eficácia de tratamento;
Produzir medicamentos, alimentos, cosméticos, insumos, imunobiológicos, domissanitários e correlatos;
Definir especificações técnicas de matéria- prima, embalagem, materiais, equipamentos e instalações;
Selecionar e/ou qualificar fornecedores;
Opinar na aquisição de fármacos;
Estabelecer e programar procedimentos de produção e manipulação;
Controlar dispensação de psicotrópicos e demais fármacos de uso controlado;
Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos verificando qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
Efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade;
Fazer manipulação, análises, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
Administrar estoque de medicamentos observando condições de armazenagem e prazo de validade;
Coordenar política de medicamento e de serviços farmacológicos;
Participar na elaboração de políticas de fármacos propondo protocolos de tratamento e normatização para o uso de medicamentos;
Planejar, implementar e coordenar ações de assistência farmacêutica;
Elaborar e coordenar ações de fármaco-vigilância;
Participar de ações de vigilância epidemiológica;
Fiscalizar estabelecimentos, produtos e serviços;
Instituir normas de fiscalização e orientar quanto ao cumprimento da legislação atinente à matéria;
Inspecionar estabelecimentos, produtos e serviços, emitindo parecer em processos de alvará de funcionamento;
Assistir a Municipalidade em assuntos atinentes à sua especialidade;
Responder tecnicamente pelo serviço prestado na Unidade, nos termos da Resolução 236/1992;
Desempenhar outras atividades correlatas.

FISIOTERAPEUTA

FORMAÇÃO: Graduação em Fisioterapia e registro no órgão da classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar atividades de prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos de fisioterapia. Realizar diagnósticos e prognósticos. Orientar familiares e/ou cuidadores sobre cuidados com pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Realizar a avaliação físico-funcional, através de metodologia e técnicas fisioterápicas, com o objetivo de detectar desvios físicos funcionais;
Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados a fim de identificar o nível de de motricidade e capacidade funcional dos órgãos afetados;
Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas
Prescrever, fundamentando-se na avaliação físico-funcional, técnicas próprias da Fisioterapia, usando a ação isolada ou conjunta de fontes geradoras termoterápicas, erioterápicas, fototerápicas, eletroterápicas, sonidoterápicas e aeroterápicas, bem como agentes cinésio-mecano-terápicos e outros;
Planejar, executar, acompanhar, orientar com exercícios e avaliar o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as conseqüências da doença;
Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;
Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades;
Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (DNPM) normal e cognição;
Reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações, monitorando a evolução terapêutica;
Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo- esqueléticas e locomotoras;
Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, oncológicos, intensivistas, dermatofuncional, cárdio-pulmonar, urológicos, pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora.
Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).

Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares e outras;
Planejar e executar tratamentos de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as conseqüências das doenças buscando proporcionar maior motricidade e conforto físico ao paciente;
Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos pacientes;
Orientar a prática de exercícios corretivos, conduzindo o paciente em exercícios voltados à correções de desvios posturais e estimulação a expansão respiratória e a circulação sangüínea;
Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente a fim de facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
Orientar técnicas de relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas neuro-psíquicos, treinando-os de forma a reduzir a agressividade e estimular a sociabilidade;
Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar e de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas;
Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos;
Coordenar e acompanhar programas para o desenvolvimento do educando na escola regular ou em outra modalidade de atendimento em Educação Especial;
Auxiliar no tratamento de indivíduos portadores de necessidades especiais;
Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
Desempenhar outras atividades correlatas.

FONOAUDIÓLOGO

FORMAÇÃO: Graduação em Fonoaudiologia e registro no órgão da classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizam avaliação e diagnostico fonoaudiológico a fim de identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral; empregam técnicas de fonoaudiologia no treinamento fonético,auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação de fala.Orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis quanto aos cuidados e treinamentos necessários à prevenção, habilitação e reabilitação de problemas ligados ao aparelho fonador.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica;
Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios.
Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI.
Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiométrica, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação especificas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
Realizar assessoramento psicoeducacional junto aos profissionais que atuam diretamente com o educando portador de necessidades especiais;
Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
Desempenhar outras atividades correlatas.

MÉDICO/PLANTONISTA

FORMAÇÃO: Graduação em Medicina e registro no órgão da classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; zelar pela prevenção e recuperação da saúde da população; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

CLÍNICA GERAL e PLANTONISTA

Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;

Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
Implementar ações para promoção da saúde;
Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência;
Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais (PAC I e II);
Indicar internação hospitalar (PAC I e II);
Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
Desempenhar outras atividades correlatas.

MÉDICO PSF

FORMAÇÃO: Graduação em Medicina e registro no órgão da classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando os recursos da medicina preventiva ou terapêutica com vistas a promover a saúde e o bem estar do paciente atendido pelo PSF – Programa Saúde da Família, atende às normas previstas pelo Programa determinadas por instâncias superiores.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Desenvolver suas atividades junto às equipes estratégia de saúde da família.
Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
Implementar ações para promoção da saúde;
Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência;
Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais (PAC I e II);
Indicar internação hospitalar (PAC I e II);
Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
Desempenhar outras atividades correlatas.

NUTRICIONISTA

FORMAÇÃO: Graduação em Nutrição e registro no órgão da classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênicosanitário; promover programas de educação nutricional. Ministrar palestras.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;
Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando as variaveis relacionadas aos disturbios alimentares
Proceder ao planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se nas diversas patologias, na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
Elaborar mapa dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecer tipo de dieta, distribuição e horário de alimentação de cada paciente;
Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores que compõem a Municipalidade.
Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares dos atendimentos, estabelecimentos e serviços públicos;

Desenvolver campanhas educativas e outras atividades que contribuam para a criação de hábitos e regimes alimentares saudáveis;
Elaborar programas de educação e readaptação alimentar;
Elaborar estimativas para provisão de insumos conforme técnicas administrativas e nutricionais;
Acompanhar e orientar o trabalho do pessoal técnico e auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições, o recebimento, a estocagem e a distribuição de gêneros alimentícios;
Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade;
Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;
Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinária e material específico a fim de garantir a regularidade e eficiência do serviço;
Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, maquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
Desempenhar outras atividades correlatas.

ODONTÓLOGO

FORMAÇÃO: Graduação em Odontologia e registro no CRO.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos. Aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde bucal, individual e coletiva; estabelecer diagnóstico e prognóstico de saúde bucal, interagindo com profissionais de outras áreas da saúde. Zelar pela proteção, recuperação e/ou reabilitação bucal da população.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Atender e orientar pacientes, executando tratamento odontológico conforme diagnóstico;
Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde;
Identificar necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal;
Estimular e executar medidas de promoção da saúde bucal;
Realizar exames estomatológicos visando a promoção e proteção da saúde bucal, ou recuperação e reabilitação bucal do indivíduo;
Participar de equipe multidisciplinar, conduzindo e desenvolvendo programas de saúde e participando de ações comunitárias, visando orientar sobre higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais;
Promover atividades educativas e preventivas em saúde bucal;
Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde;
Programar e realizar visitas domiciliares, para pacientes restritos ao leito, de acordo com as necessidades identificadas;
Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal;
Realizar exame clínico a fim de mapear a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade;
Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB 96 - e na Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS);
Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adstrita;
Encaminhar e orientar pacientes que apresentam problemas mais complexos, sem resolutibilidade na rede, a outros níveis de especialização;
Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências odontológicas;
Realizar cirurgias odontológicas ambulatoriais;
Prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnósticos efetuados;
Realizar perícias odonto-legais e emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com o plano de prioridades locais;
Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;
Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Higiene Dental;
Propor normas, padrões e técnicas aplicáveis à odontologia integral, a partir da realização e colaboração em pesquisas científicas operacionais;
Desenvolver atividades relativas à vigilância sanitária e epidemiológica em odontologia;
Realizar controle de material odontológico, racionalizando a sua utilização, solicitando reposição para continuidade dos serviços;
Realizar e/ou encaminhar e interpretar radiografias odontológicas;
Trabalhar segundo normas de biossegurança que visem o controle de infecção ao profissional e pacientes;
Efetuar restaurações, extrações, limpeza profilática, selantes, aplicações de flúor e demais procedimentos necessários;
Desempenhar outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO

FORMAÇÃO: Graduação em Psicologia e registro no órgão da classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Desenvolver diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando identificar necessidades e usuários alvos de sua atuação;

Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e usuários identificados;
Participar de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de ações integradas voltadas a prevenção e/ou reabilitação de pessoas com distúrbios do comportamento;
Desenvolver ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social e demais áreas do comportamento humano;
Desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;
Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;
Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e aos mecanismos mentais;
Fazer observações, exames e experiências para medir certas capacidades físicas e mentais;
Analisar os efeitos da hereditariedade e do ambiente, a vinculação com grupos sociais e outros fatores sobre a mentalidade e o comportamento do indivíduo;
Definir e avaliar características afetivas, intelectuais, sensoriais e motoras para orientação, seleção e treinamento;
Planejar e executar planos e programas, visando estimular uma maior produtividade no trabalho, realização e satisfação pessoal, envolvendo indivíduos e grupos;
Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento curativo e/ou preventivo, no âmbito da saúde mental;
Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específico, de crianças e adolescentes;
Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sócio-cultural;
Avaliar crianças, através da aplicação de testes psicológicos de inteligência, maturidade psicomotora, sensório-motor, bem como testes informais utilizando-se de entrevista operativa centrada na aprendizagem, diagnóstico operatório, aquisição da linguagem escrita e provas acadêmicas, conforme encaminhamento;
Orientar pais e professores sobre processos de integração de crianças em salas de aulas, escolas especiais e outros;
Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos professores junto as crianças, através de orientações, visando a melhoria da qualidade do ensino especial;
Elaborar e executar planos e programas de trabalho referentes à educação especial, através de levantamentos de necessidades, pesquisas e outros;
Realizar ações de promoção ao desenvolvimento e acompanhamento de equipes;
Realizar intervenção em situações de conflitos no trabalho;
Aplicar métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo;
Assessorar as diversas Secretarias para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;
Planejar, desenvolver e avaliar ações destinadas a facilitar as relações trabalhistas, produtivas e de promoção da satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;
Propor o desenvolvimento de ações voltadas para a criatividade, auto-estima e motivação do usuário;
Atuação em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaborar, implementar, desenvolver e avaliar de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;
Participar em recrutamento e seleção de pessoal;
Participar em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;
Realizar pesquisas relacionadas à Psicologia Organizacional e do Trabalho;
Participar de processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;
Cooperar em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);
Realizar avaliação psicológica em candidatos ao ingresso no quadro de pessoal do Município por meio de concurso público ou teste seletivo, bem como em servidores, utilizando instrumentos e técnicas específicas;
Elaborar laudos psicológicos de candidatos e servidores, envolvendo diagnósticos e prognósticos, sugerindo avaliações complementares e psiquiátricas, com a finalidade de informar sobre as condições psicológicas;
Realizar o encaminhamento de candidatos e servidores a instituições especializadas, indicando as necessidades terapêuticas, quando necessário;
Emitir diagnósticos da capacidade laborativa residual de servidores, analisando em conjunto com profissionais da equipe multidisciplinar, os indicadores necessários à readaptação, recapacitação funcional, bem como indicar as funções compatíveis com as condições do servidor a ser reabilitado;
Realizar ações preventivas na área da saúde do servidor;
Realizar avaliação, orientação, encaminhamento e acompanhamento de servidores, com problemas referentes à ingestão de álcool e outras drogas;
Elaborar análise profissiográfica de funções do quadro do Município, determinando os requisitos psicológicos necessários para as mesmas;
Elaborar e emitir laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;
Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
Desempenhar outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL
ANEXO V - B

FISCAL DE TRIBUTOS

FORMAÇÃO: Ensino Médio.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Fiscalizar o recolhimento de taxas e contribuições de melhorias, impostos imobiliários e demais tributos de âmbito municipal; Fazer cumprir a Legislação que trata da prestação de serviços, comércio e indústria de bens de consumo, regulamentando o funcionamento destes.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Regular o funcionamento de estabelecimentos comerciais, obedecendo às limitações urbanísticas convenientes à ordenação do território;
Ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários de funcionamento em conformidade com a legislação;
Regular o funcionamento da indústria, comercio e prestação de serviços, bem como de mercados públicos, feiras e abatedouros;

Fiscalizar o uso e ocupação dos bens públicos do Município quanto a camelôs, ambulantes, feiras livres, feiras de comidas e bebidas, feiras de plantas naturais, feiras de flores artificiais, feiras de arte e artesanato, feiras de antiguidades, comércio eventual, atividades eventuais públicas e privadas, engraxates, lavadores de carro, e demais atividades em vias públicas, cujo licenciamento esteja previsto na legislação municipal;
Coibir o comércio não licenciado e a execução de qualquer trabalho ou atividade não autorizado, em logradouro público e em demais bens públicos do Município;
Proceder a levantamentos de débitos fiscais;
Fiscalizar, junto às empresas e profissionais autônomos, o recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
Lavrar autos de infração em conformidade com a Legislação vigente;
Coordenar e acompanhar apreensões, remoções e condução de mercadorias, materiais, equipamentos em desconformidade com a legislação vigente;
Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal relacionada à ocupação dos logradouros públicos com mercadorias, utensílios, equipamentos, trilhos de proteção, vitrinas, stands de vendas, cavaletes, bancas fixas de atividades comerciais e outras instalações, móveis ou fixas, exceto as previstas como atribuições do cargo do fiscal municipal de posturas, do fiscal municipal de obras e do fiscal de limpeza urbana;
Vistoriar, para efeito de licenciamento em logradouros públicos, pontos destinados à exploração de bancas fixas de atividade comercial, conforme legislação vigente;
Cumprir as atividades estabelecidas na Lei nº 466/2017, e demais normas inerentes;
Desempenhar outras atividades correlatas.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

FORMAÇÃO: Ensino Médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar tarefas variadas na área administrativa, nas diversas unidades e órgão da municipalidade, que requeiram tomar decisões simples, baseado em precedentes.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
Datilografar textos, documentos, tabelas, quadros demonstrativos, boletins de freqüência e outros, conferindo a datilografia, providenciando a reprodução, encadernação e distribuição, se necessário;
Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas;
Coletar dados diversos, consultando pessoas, documentos, transcrições, publicações oficiais, arquivos e fichários e efetuando cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes a protocolo;
Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema para possibilitar controle dos mesmos;
Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos, periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
Efetuar cálculos simples e conferências numéricas;
Elaborar redações simples;
Efetuar registros, preenchendo fichas, formulários, outros, procedendo ao lançamento em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender as necessidades do setor;
Entregar quando solicitado notificações e correspondências diversas;
Efetuar a fiscalização e fechamento de registro de ponto;
Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

FORMAÇÃO: Ensino Médio, Curso Específico, e registro no conselho da categoria profissional.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários, sob supervisão do enfermeiro.
Auxiliar a equipe local e gestores na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar.
Preparar usuários para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos.
Colher e/ou auxiliar o usuário na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação.
Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo prescrições médicas ou de enfermagem.
Orientar, auxiliar e realizar o cuidado aos usuários no que diz respeito à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde.
Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos usuários, segundo prescrição médica e de enfermagem.
Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro.
Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem.
Realizar a movimentação e o transporte de usuários de maneira segura.
Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência, bem como assistir ao paciente crítico sob a supervisão do enfermeiro
Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico.
Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário.
Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde.
Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade.
Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.

Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição.
Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados.
Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio.
Auxiliar na preparação do corpo após o óbito.
Participar de programa de treinamento, quando convocado.
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
Auxiliar e acompanhar outros profissionais nas transferências internas e externas de pacientes de acordo com a necessidade do serviço.
Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
Cumprir as normas e determinações da instituição, no que diz respeito a vestimentas, NR32 e demais protocolos e legislações do COREN, COFEN, ANVISA e demais legislações vigentes.
Prestar assistência de enfermagem integral em todos os níveis de atendimento a saúde tendo como base a fundamentação técnico-científica específica em Enfermagem.
Colaborar na elaboração de relatórios, escalas de serviços.
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL

FORMAÇÃO: Ensino Médio e Curso específico.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Realizar tarefas auxiliares e de apoio ao Odontólogo em consultórios convencionais e clínicas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Ligar e desligar aparelhos e equipamentos;
Agendar pacientes;
Preencher e anotar fichas clínicas;
Auxiliar no atendimento ao paciente;
Efetuar o preparo de bandeja e mesas;
Realizar controle de placa e escovação supervisionada;
Participar de atividades de educação e promoção a saúde;
Fazer a esterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos;
Preparar os pacientes para atendimento;
Instrumentar o Odontólogo junto a cadeira operatória;
Manipular substâncias restauradoras e outros componentes químicos;
Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos, instrumentais e materiais odontológicos existentes;
Revelar e montar radiografias intra-orais;
Selecionar moldeiras;
Realizar a profilaxia;
Preencher relatórios das atividades de serviços prestados;
Organizar arquivos e fichários;
Manter o controle e pedido de estoque de todos materiais e instrumentais odontológicos;
Orientar os pacientes sobre a higiene bucal;
Manter a ordem e a limpeza do ambiente de trabalho;
Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização dos instrumentos;
Efetuar retirada de ponto sutura;
Fornecer dados para levantamentos estatísticos;
Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS

FORMAÇÃO: Ensino Médio Específico ou Tecnico Profissionalizante.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Exerce a gerência dos serviços da área de pessoal, como os relacionados à contratação formação profissional, salário, segurança e outros, planejando, organizando e controlando programas e sua execução e avaliando resultados, para possibilitar a seleção de trabalhadores qualificados, dando aos mesmos condições de desempenho de suas tarefas e em conseqüência, assegurar o processamento ordenado e eficaz dos trabalhos;

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Prestar atendimento a Servidores, ex-Servidores e terceiros;
Expedir certidões de tempo de serviço de Servidores;
Elaborar o plano de atividades de pessoal, como as referentes à formação profissional, contratação, promoção, estrutura salarial, regulamentos, normas de segurança, higiene e bem estar dos trabalhadores;
Manter atualizada a ficha funcional do servidor (salário, férias, suspensão, advertências, etc.);
Propõe transferências, afastamentos e demissões, ao interesse do Município;
Realizar tarefas gerais de escritório, coordenando e executando o fluxo de rotinas administrativas;
Coordenar, organizar e executar outras atividades relativas à Divisão de Pessoal, para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalhos;
Analisar o funcionamento das diversas rotinas relativas a divisão, efetuando estudos e ponderações sobre a prioridade de cada uma delas e a melhor forma de executa-las;
Fazer a soma das horas trabalhadas por cada Servidor de acordo com seus
cartões-ponto, bem como faltas, férias, plantões e outras ocorrências para elaboração da folha de pagamento mensal;
Conferir previamente a folha de pagamento e após a extração dos formulários relativos;
Enviar folha de pagamento para realização de empenho;

Separar e entregar os contra-cheques de pagamentos;
Digitar decretos, portarias, editais, convocações, memorandos e outros documentos;
Atualizar CTPS dos Servidores pelo regime CLT;
Fazer registro funcional dos novos Servidores;
Calcular as rescisões de contrato, fazendo a devida prestação de contas, para Servidores demissionários;
Arquivar papéis referentes à Divisão de Pessoal;
Fazer o controle das férias e horários de trabalho por cartão ponto;
Controlar e organizar o livro ponto, dos Servidores que não batem cartão;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

FORMAÇÃO: Ensino Médio.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar tarefas variáveis da área administrativa, nas diversas unidades ou órgãos da municipalidade, que exijam elaboração de textos e soluções em algumas fases do trabalho.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários;
Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação;
Elaborar e datilografar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos;
Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa;
Efetuar cálculos e conferências numéricas;
Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros;
Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros;
Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão;
Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos;
Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações;
Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros;
Efetuar pagamento e recebimento de numerário;
Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros;
Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros;
Emitir listagens e relatórios, quando necessário;
Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto;
Executar outras tarefas correlatas.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO
ANEXO V - C

AGENTE DE ENDEMIAS

FORMAÇÃO: Técnico Profissionalizante Específico.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
O ocupante do cargo de Agente de Endemias desenvolve atividades de fiscalização e orientação dos estabelecimentos, terrenos e residencias em geral, e de pessoas sujeitas às ações da Vigilância Sanitária de baixa e média complexidade, principalmente quanto às disposições da Legislação de Saúde Pública, Sanitária e Ambiental relacionadas com a saúde, emite relatórios, laudos, termos, pareceres, lavra peças fiscais próprias do ato fiscalizador, realiza serviços internos e externos, inclusive informatizados, em geral.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Atua em endemias e outros agravos existentes e/ou a surgir no município, tais como a Dengue, COVID, etc;
Visitar residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros;
Vistoriar terrenos baldios;
Localizar, eliminar focos e criadouros;
Realizar tratamento focal: aplicação de larvicida (organofosforado) em vasos de plantas, pneus, tambores e outros;
Realizar tratamento focal em pontos estratégicos;
Realizar levantamento de índice (pesquisa larvária);
Fazer orientação sobre o mosquito Aedes Aegypti e como evitar a Dengue, em todas as visitas;
Preencher formulários;
Atualizar mapeamento; - Participar de reuniões e treinamentos;

Realizar palestras e outras atividades de educação em saúde;
Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;
Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;
Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;
Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;
Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;
Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;
Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos);
Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;
Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária;
Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;
Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;
Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses;
Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);
Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos;
Validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;
Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;
Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público;
Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação;
Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;
Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás;
Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos;
Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;
Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE DE SAÚDE

FORMAÇÃO: Técnico Profissionalizante Específico.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde mediante visitação a domicílios e orientação da comunidade. Rastrear focos de doenças específicas. Participar de campanhas preventivas e/ou corretivas para localizar e eliminar agentes patógenos. Promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Cadastrar os imóveis e pontos estratégicos de sua área de atuação;
Manter dados cadastrais rigorosamente atualizados;
Realizar a pesquisa larvária em imóveis para verificação do índice de infestação;
Identificar focos no município e em armadilhas em pontos estratégicos nas áreas não infestadas;
Identificar focos de vetores em locais públicos e privados;
Vistoriar caixas d'água para verificar se está devidamente vedada, cadastrando aquelas que não possuem tampa para fins de colocação das mesmas;
Destruir e evitar a formação de criadouros através de retirada de depósitos com recolhimento com sacos de lixo, latas, garrafas e quaisquer outros materiais que possam acumular água;
Orientar a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores;
Eliminar criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.);
Realizar, quando necessário, o combate aos vetores nas formas larvária e alada utilizando o tratamento focal, perifocal e U.B.V. (Ultra Baixo Volume) através do uso de produtos químicos, sendo que este trabalho é realizado com bombas aspersoras que pesam cerca de 20 kg cada.
Executar os serviços de desinfecção em residências a fim de prevenir e/ou evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos;
Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
Orientar a população sobre o tratamento de doenças transmitidas por vetores;
Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados;
Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
Registrar e encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos;
Executar as atividades vinculadas aos programas de controle de zoonoses (doenças transmitidas por animais);
Pesquisar e coletar vetores causadores de infecções e infestações;
Participar de reuniões e demais atividades que promovam capacitação técnica;
Desenvolver e participar de eventos de mobilização social;
Participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
Proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças;

Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação;
Desempenhar outras atividades correlatas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

FORMAÇÃO: Ensino Médio.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar tarefas variáveis da área administrativa, nas diversas unidades ou órgãos da municipalidade, que exijam elaboração de textos e soluções em algumas fases do trabalho, cria, confere, organiza e arquiva documentos, prepara, posta e distribui correspondências, atualiza registro, manipula máquinas de escritório (scaner, copiadoras, impressoras e outras) e microcomputador e atende ao público em geral, seguindo rotinas estabelecidas;

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários;
Consultar e coletar documentos, transcrições, arquivos e fichários;
Redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação;
Elaborar, digitar, transcrever, cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
Elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos;
Codificar dados, documentos e outras informações e proceder à indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa;
Efetuar cálculos e conferências numéricas;
Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros;
Efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros;
Montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão;
Participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos;
Coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações;
Coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
Efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros;
Efetuar pagamento e recebimento de numerário;
Executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros;
Operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros;
Emitir listagens e relatórios, quando necessário;
Atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
Efetuar quando solicitada fiscalização e fechamento de registro de ponto;
Efetuar cobrança do IPTU;
Verificar negativas de impostos e taxas, protocolo de requerimento, verificação de débitos, confecção de negativa e guias de cobrança;
Emitir avisos de expedição de Alvarás;
Realizar pesquisa do débito, cálculo, emissão de aviso de cobrança;
Zelar pelo cumprimento dos regulamentos, ordens e instruções;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

FORMAÇÃO: Ensino Médio, Curso Específico.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, sob supervisão do Enfermeiro ou Tecnico.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos;
Preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos;
Orientar os pacientes na pós consulta, quando ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos;
Executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais;
Controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso e respiração e pressão arterial;
Efetuar a esterilização de material e instrumental em uso;
Registrar ocorrências relativas ao paciente;
Comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do médico;
Participar das ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
Participar das atividades de educação e saúde, integrando equipes de programação e de ações assistências de enfermagem ou de equipes de programação e de ações assistenciais de enfermagem ou de equipes de trabalho pertinentes, sob supervisão do enfermeiro;
Controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de seqüência do tratamento;

Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhamento à distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
Preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle de atendimento;
Receber o plantão, ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente;
Recepcionar o paciente, preenchendo dados pessoais no prontuário, verificando sinais vitais e encaminhando-o para consulta;
Coletar e preparar material para exame de laboratório, obedecendo à determinação superior;
Efetuar higiene pessoal de pacientes, executando os demais procedimentos necessários à manutenção do asseio individual;
Efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organização de armários, arrumação de leitos e recolhendo roupas utilizadas;
Auxiliar na vigilância dos pacientes, atendendo chamadas de campainhas, bem como, acompanhar e auxiliar na movimentação, deambulação e transporte;
Manter organizado o setor de trabalho, procedendo à limpeza, assepsia de instrumentos e equipamentos;
Auxiliar na prestação dos serviços da unidade de enfermagem, lançando dados em formulários apropriados, mantendo controle e requisitando medicamentos e materiais necessários ao superior;
Colaborar na elaboração de relatórios, escalas de serviços;
Executar outras tarefas correlatas.

EDUCADOR SOCIAL

FORMAÇÃO: Ensino Médio.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Atender crianças e/ou adolescentes atendidos pelos projetos sociais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados;
Administrar o projeto social vinculado, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;
Dedicar-se, com exclusividade, aos menores e ao projeto social que lhes forem confiados;
Acolher e tratar afetivamente as crianças ou adolescente que chegaram através de encaminhamento do Conselho Tutelar ou Autoridade Judiciária e apresentá-los ao projeto e toda a equipe de trabalho, bem como o espaço físico;
Notar a existência de marcas e hematomas, bem como escabiose e piolho, os quais deverão ser comunicados a Coordenação;
Promover os cuidados básicos de saúde, higiene e alimentação;
Acompanhar a alimentação das crianças e adolescentes, observando a aceitação adequada da dieta;
Acompanhar o desenvolvimento afetivo e psicomotor;
Manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos das crianças e adolescente, bem como de seus encaminhamentos;
Organizar os materiais utilizados nas atividades diárias;
Solicitar à Coordenação a compra de material didático, de higiene, e outros que se fizerem necessários;
Organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem estar de todos;
Observar os horários de escala de trabalho, devendo comunicar com antecedência mínima de 02 dias possíveis faltas ou trocas;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

INSTRUTOR DE ESPORTES

FORMAÇÃO: Ensino Médio.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Auxilia um profissional de esportes na promoção e prática de ginástica e outros exercícios físicos, jogos em geral, entre atletas estudantes e outros pessoas interessadas, auxiliando sempre que necessário para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições de saúde física e mental.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Auxiliar na elaboração e execução de atividades físicas, primando pelo bem estar físico e mental;
Perceber as necessidades e a capacidade física dos alunos;
Aplicar exercícios de verificação de resistência física, do tono muscular e respiratório;
Auxiliar na aplicação, quando determinado o plano de aplicação de programa esportivo adequado para cada faixa ataria;
Ensinar as técnicas específicas do futebol, atletismo, basquetebol, voleibol, handebol e outras atividades esportivas;
Colaborar na avaliação dos resultados das atividades realizadas, assegurando o máximo aproveitamento e benefícios advindos desses exercícios;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

DESCRIÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS
ANEXO V - D

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

FORMAÇÃO: Ensino Fundamental.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar tarefas manuais de caráter simples.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc.;
Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos;
Executar atividades de capinação e retirada de mato;
Transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos;
Executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros;
Preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos;
Aparar grama, limpar e conservar os jardins;
Aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias;
Cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários;
Executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico;
Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos;
Escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras;
Efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo;
Executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré- determinado;
Executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros;
Servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo à limpeza e arrumação;
Lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizado na cozinha;
Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene;
Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
Executar serviços de lavagem, secagem e passar as roupas operando a máquina ou o ferro de passar conforme sua especificação;
Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de berçário, alimentação especificada conforme dietas estabelecidas;
Executar outras tarefas correlatas.

COZINHEIRA

FORMAÇÃO: Ensino Fundamental.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar tarefas manuais de caráter simples.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas;
selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido;
preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com a orientação recebida;
verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
efetuar a distribuição das refeições remetidas aos pacientes e servidores;
servir lanches e refeições atendendo aos comensais;
operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha, zelando pela sua manutenção;
efetuar a limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeição, bem como o local destinado a seu consumo;
comunicar ao superior imediato quaisquer anormalidades com equipamentos, utensílios e instalações;
manter a higiene e o asseio corporal, comparecendo ao serviço completamente uniformizado e de acordo com as normas estabelecidas;
colocar os restos de comida e lixo da cozinha em recipientes adequados, de forma a evitar a proliferação de insetos;
lavar os guardanapos, panos de pratos e demais panos utilizados na cozinha, mantendo-os em perfeitas condições de asseio;
executar outras tarefas correlatas.

JARDINEIRO

FORMAÇÃO: Ensino Fundamental.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar sob supervisão imediata, serviços de ajardinamento, conservação e limpeza.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Plantar culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal;
Cuidar de propriedades rurais;
Efetuar preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam - se no transplante e enxertia de espécies vegetais;
Realizar tratos culturais, além de preparar o solo para plantio.

MESTRE DE OBRAS

FORMAÇÃO: Ensino Fundamental.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Supervisionar, coordenar e orientar trabalhos rotineiros de construção de obras em geral.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto de construção, solicitando informações detalhadas sobre cronograma de execução, locação de pessoal, utilização de materiais, instrumentos e instalação do canteiro de obras ou de outros meios necessários para o direcionamento de suas atribuições;
Interpretar plantas, gráficos e escalas constantes do projeto, para orientar a equipe quanto à execução dos trabalhos;
Coordenar e distribuir funções, compondo equipes, definindo locais físicos, conforme o projeto;
Fazer observar as rotinas de prazos estabelecidos e propor as alterações convenientes ou a aplicação de novos processos de trabalho para a solução de problemas de aperfeiçoamento ou de produtividade;
Controlar o estoque de materiais, equipamentos e instrumentos necessários à realização do trabalho, verificando a qualidade, a quantidade e as condições de armazenagem;
Acompanhar a realização do trabalho, solucionando problemas, redistribuindo tarefas, remanejando pessoal, controlando qualidade e quantidade trabalho realizado com o fim de possibilitar o cumprimento do cronograma e das especificações técnicas do projeto;
Verificar, controlar e efetuar reparos em obras, substituindo e/ou reparando peças ou adotando providências necessárias;
Exercer a fiscalização constante sobre a higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como sobre a conservação do material e das máquinas e observâncias de medidas de segurança contra acidentes;
Aplicar medidas recomendadas ou necessárias nos trabalhos a seu cargo, sob requisição, recebimento, verificação, distribuição e emprego de materiais;
Providenciar orçamentos e croquis;
Responsabilizar-se pelos materiais, máquinas e equipamento utilizados no exercício do cargo;
Propor programas de treinamento de pessoal;
Exercer fiscalização sobre a disciplina e freqüência de pessoal;
Executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA

FORMAÇÃO: Ensino Fundamental e CNH categoria D ou E.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Conduzir veículo motorizado de carga ou transporte de passageiro;

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros e cargas;
Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento, comunicando qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto;
Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento;
Fazer reparos de emergência;
Zelar pela conservação do veículo, promovendo o abastecimento de combustível, água e óleo do veículo, providenciando a lubrificação, quando indicada, verificando o grau de densidade e nível da água de bateria, bem como a calibragem dos pneus;
Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor;
Verificar o funcionamento do sistema elétrico;
Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
Executar o serviço de transporte que lhe for atribuído e, no caso de materiais, encarregar-se de sua carga e descarga;
Operar, eventualmente, rádio transceptor;
Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar plena condição de utilização do veículo;
Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle;
Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;
Providenciar carga e descarga no interior do veículo;
Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas;
Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.
Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
Dirigir veículos abaixo de três mil e quinhentos quilogramas quando determinado pelo seu superior, de acordo com as necessidades da municipalidade;
Executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINÁRIO

FORMAÇÃO: Ensino Fundamental e CNH categoria mínima C.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Operar veículos motorizados especiais de grande porte, como: motoniveladora, trator de esteira, pá carregadeira, retroescavadeira e outros.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Operar máquinas e equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e compactação de terra, cultivo de solos e outros;
Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares;
Efetuar a remoção de terras o outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados;

Relatar em impresso próprio, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle;
Abastecer os dispositivos da máquina com produtos ou outras substâncias para distribuição no solo durante as operações;
Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo do serviço, bem como para a manutenção adequada da máquina;
Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção;
Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos para assegurar seu bom funcionamento durante a execução do serviço;
Executar outras tarefas correlatas.

OPERÁRIO

FORMAÇÃO: Ensino Fundamental.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executa tarefas braçais diversas, na construção civil, na limpeza de parques, jardins e outros próprios públicos, promovendo a limpeza, manutenção, reparo e conservação para mantê-los dentro dos padrões de ordem, higiene e segurança.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Efetuar a limpeza e remoção de resíduos para embelezamento de jardins, parques e construções;
Efetuar pequenos reparos, onde for designado;
Cuidar da conservação dos próprios municipais ao qual for designado;
Realizar a carga, transporte e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando o carrinho de mão e ferramentas adequadas;
Escavar valas e fossas, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais;
Auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e outras armações;
Trabalhar na produção e conservação de mudas e de flores, fazendo o controle de entrada e saída das mesmas;
Auxiliar na construção de muros, “boca de lobo”, bueiros, britagem de pedras, capinagem, roçadas, colocação de meio-fio, limpeza e conserto de esgotos, etc.;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato;

PEDREIRO

FORMAÇÃO: Ensino Fundamental.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar trabalhos de alvenaria, concretos e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Ler e interpretar plantas de construção civil, observando medidas e especificações;
Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
Executar serviços de demolição, construção de alicerces, assentamento de tijolos ou blocos, colocação de armações de esquadrias, instalação de peças sanitárias, conserto de telhado e acabamento em obras;
Executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferros;
Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras ou tijolos;
Assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os eu camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada camada com o auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com o cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações;
Recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando-as com a colher de pedreiro para nivelá-las;
Verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho;
Construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes, máquinas e outros fins;
Preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa;
Fazer reboco de paredes e outros;
Orientar o ajudante a fazer argamassa
Armar e desmontar andaimes de madeiras ou metálicos;
Fazer armação de ferragens;
Perfurar paredes, visando a colocação de canos para água e fios elétricos;
Assentar pisos, azulejos, pias e outros;
Fazer serviços de acabamento em geral;
Efetuar a colocação de telhas;
Impermeabilizar caixas d’água, paredes, tetos e outros;
Executar outras tarefas correlatas.

VIGIA

FORMAÇÃO: Ensino Fundamental.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Executar a vigilância dos próprios municipais, percorrendo-os sistematicamente e observando se não há irregularidade e verificando a segurança dos mesmos quanto a incêndios e outras anormalidades.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Executar a ronda diurna ou noturna das dependências e local para o qual está designado, verificando se as portas ou janelas bem como outras vias de acesso estão devidamente fechadas;
Observar sempre se a rede elétrica e hidráulica esteja em bom estado de funcionamento, evitando incêndios, vazamentos e outras irregularidades;
Verificar e controlar a movimentação de pessoas e veículos nas dependências que estão sob sua responsabilidade;
Registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio ponto para comprovação da regularidade de sua ronda;
Atender os visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados;
Cortar a grama, queimar lixo e fazer a devida limpeza para manter em ordem os próprios municipais;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

ANEXO II

ANEXO II da Lei nº 084/2001

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL			
Emprego Público	***N°***	***Níveis***	***C. Horária***
Advogado	2	22	30
Assistente Social	2	13	30
Bioquímico	2	15	20
Contador	2	20	40
Controle Interno	1	15	40
Enfermeiro	4	15B	40
Engenheiro Civil	1	14	40
Farmacêutico	2	13	40
Fisioterapeuta	2	13	30
Fonoaudiólogo	2	14	40
Médico	4	21	20
Médico Plantonista	6	19	12
Médico PSF	1	26	40
Nutricionista	2	14	40
Odontólogo	2	20	30
Psicólogo	2	14	40

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL			
Emprego Público	**N°**	**Níveis**	**C. Horária**
Fiscal de Tributos	1	7	40
Técnico Administrativo	6	14	40
Técnico em Enfermagem	1	12B	40
Técnico em Higiene Dental	1	10	40
Técnico em Recursos Humanos	1	14	40
Oficial Administrativo	5	13	40

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO			
Emprego Público	***N°***	***Níveis***	***C. Horária***
Agente de Endemias	4	9C	40
Agente de Saúde	7	9C	40
Auxiliar Administrativo	4	3	40
Auxiliar de Enfermagem	15	9B	40
Educador Social	2	5	40
Instrutor de Esportes	1	6	40

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS			
Emprego Público	**N°**	**Níveis**	**C. Horária**
Auxiliar de Serviços Gerais	23	1	44
Cozinheira	6	2	44
Jardineiro	1	3	44
Mestre de Obras	1	9	44
Motorista	20	8	44
Operador de Maquinário	2	9	44
Operário	6	2	44
Pedreiro	1	7	44
Vigia	2	2	44

Prado Ferreira, 13 de dezembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:29CF73CC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **190/2022,** referente a Inexigibilidade nº **13/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 254/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata,

devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR RURAL ORE 3, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022/FNDE/MEC-ORGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL, SOLICITAÇÃO SIGARP N° 96861**, sendo:

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS						
Lote	Item	descrição do	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR RURAL ORE 3, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022/FNDE/MEC-ORGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL, SOLICITAÇÃO SIGARP N° 96861	UNI	1,00	415.000,00	415.000,00
TOTAL						415.000,00

A entrega do veículo solicitado deverá ser realizada em até 280 (duzentos e oitenta) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho. Conforme o Termo de Referência do FNDE.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, com a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo departamento, acompanhadas obrigatoriamente pelos comprovantes de quitação para o INSS e recolhimento do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 12/12/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:587D3729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9024/2022 DE 13/12/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1457/2021 de 15/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
15. 000. 00. 000. 0000.0. 000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001. 00. 000. 0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.00 l.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
548 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
562 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
565 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
	Total Suplementação:	**210.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.4.51.13.00.00000000 Fonte: 1000	210.000,00
Total da Receita:	**210.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:CF1239E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 314/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 083/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2022
VALIDADE: 13/12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS E MATERIAIS ORIGINAIS ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296, INCLUINDO ASSISTÊNCIA EXTERNA PARA AS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro Empresa **CAVALARI - MOTORES E EQUIPAENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.029.343/0001-90, AV. LUCIA HELENA GONÇALVES VIANNA, 795 - CEP: 86079180 - bairro: JARDIM PACAEMBU, Londrina/PR, neste ato representado por procurador Sr. ELTON CAVALARI, brasileiro, portador da RG nº 58415456 SSP PR e CPF 860.716.889-49, residente e domiciliado em Londrina (PR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 083/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é Prestação de Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva para máquinas pesadas com fornecimentos de peças e materiais originais atenda a norma ABNT NBR 15296, incluindo assistência externa para as máquinas pesadas pertencentes a frota da municipalidade.

LOTE 1: LOTE 1 **EMPRESA VENCEU O LOTE COM DESCONTO DE 34,00(TRINTA E QUATRO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33680	MAQUINAS PESADAS PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE.E OU BASE EM PREÇO MEDIO COMPROVADO POR TRES ORÇAMENTOS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K-2012/2012 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E-2012/2012	UNID	1	R$ 37.500,000	37.500,00	ORIGINAL
2	33686	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K- 2012/2012 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E-2012/2012	HORA	1	R$ 17.460,000	17.460,00	PROPRIA
					TOTAL:	54.960,00	

LOTE 4: LOTE 4 **EMPRESA VENCEU O LOTE COM DESCONTO DE 32,00(TRINTA E DOISPOR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33683	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE .E OU BASE EM PREÇO MEDIO COMPROVADO POR TRES ORÇAMENTOS. TRATOR ESTEIRA FIATALLIS 14 CF PA CASE W-20, MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130.	UNID	1	R$ 18.750,000	18.750,00	ORIGINAL
2	33689	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. TRATOR ESTEIRA FIATALLIS 14 CF PA CASE W-20, MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130	HORA	1	R$ 11.340,000	11.340,00	PROPRIA
					TOTAL:	30.090,00	

LOTE 5: LOTE 5 **EMPRESA VENCEU O LOTE COM DESCONTO DE 32,00(TRINTA E DOIS POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37598	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE .E OU BASE EM PREÇO MEDIO COMPROVADO POR TRES ORÇAMENTOS. PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL760-9SB -2019/2019	PCS	1	R$ 18.750,000	18.750,00	ORIGINAL
2	37604	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA AMNUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - COM BASE EM CATALOGO TEMPRARIO PÁ CARREGADEIRA HL 760-9SB-2019/2019.	HORA	1	R$ 11.340,000	11.340,00	PROPRIA
					TOTAL:	30.090,00	

LOTE 8: LOTE 8 **EMPRESA VENCEU O LOTE COM DESCONTO DE 34,00(TRINTA E QUATRO POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33680	MAQUINAS PESADAS PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE.E OU BASE EM PREÇO MEDIO COMPROVADO POR TRES ORÇAMENTOS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K- 2012/2012 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E-2012/2012	UNID	1	R$ 112.500,000	112.500,00	ORIGINAL
2	33686	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K- 2012/2012 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E-2012/2012	HORA	1	R$ 52.740,000	52.740,00	PROPRIA
					TOTAL:	165.240,00	

LOTE 11: LOTE 11 **EMPRESA VENCEU O LOTE COM DESCONTO DE 32,00(TRINTA E DOIS POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33683	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS	UNID	1	R$ 56.250,000	56.250,00	ORIGINAL

		DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE .E OU BASE EM PREÇO MEDIO COMPROVADO POR TRES ORÇAMENTOS. TRATOR ESTEIRA FIATALLIS 14 CF PA CASE W-20, MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130.					
2	33689	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. TRATOR ESTEIRA FIATALLIS 14 CF PA CASE W-20, MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130	HORA	1	R$ 33.660,000	33.660,00	PROPRIA
					TOTAL:	89.910,00	

LOTE 12: LOTE 12 **EMPRESA VENCEU O LOTE COM DESCONTO DE 32,00(TRINTA E DOIS POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37598	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE .E OU BASE EM PREÇO MEDIO COMPROVADO POR TRES ORÇAMENTOS. PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL760-9SB -2019/2019	PCS	1	R$ 56.250,000	56.250,00	ORIGINAL
2	37604	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA AMNUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - COM BASE EM CATALOGO TEMPRARIO PÁ CARREGADEIRA HL 760-9SB-2019/2019.	HORA	1	R$ 33.660,000	33.660,00	PROPRIA
					TOTAL:	89.910,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 460.200,00 (quatrocentos e sessenta mil e duzentos reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. - Os serviços de manutenção dos veículos deverão obrigatoriamente ser realizados nas dependências da contratada:

4.2. - Os chamados deverão ser atendidos em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS após a solicitação em qualquer localização do município, área urbana ou rural

4.3. - O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 15 (QUINZE) dias úteis, quando se tratar de serviços de grande complexidade, após disponibilidade das peças, se for o caso;

4.4. - E de 05 (CINCO) dias úteis quando se tratar de pequenos reparos, a contar da data da autorização para a realização dos serviços e disponibilidade das peças;

4.24.4. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 01 (UM) dia útil, contadas a partir da solicitação da peça/componente, prévio orçamento à secretaria requisitante para devida análise e autorização.

4.24.5. A peça/componente deverá ser entregue em até 02 (DOIS) dias úteis, no endereço indicado na requisição, após a aprovação do orçamento.

4.25. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

– DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 13 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***ELTON CAVALARI***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:0F8BD643

LICITAÇÃO
EXTRATO 315/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 083/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2022
VALIDADE: 13/12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS E MATERIAIS ORIGINAIS ATENDA A NORMA ABNT NBR 15296, INCLUINDO ASSISTÊNCIA EXTERNA PARA AS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DA MUNICIPALIDADE.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.422.277/0001-08, RODOVIA BR376 KM111, 0 - CEP: 87720140 - bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sr LETICIA CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 133505130 SSPPR e CPF 100.337.209-08,residente e domiciliado em Paranavaí (PR), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 083/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

– DO OBJETO

O objeto do presente termo é Prestação de Serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva para máquinas pesadas com fornecimentos de peças e materiais originais atenda a norma ABNT NBR 15296, incluindo assistência externa para as máquinas pesadas pertencentes a frota da municipalidade.

LOTE 2: LOTE 2 **EMPRESA VENCEU O LOTE COM DESCONTO DE 31,00(TRINTA E UM POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33681	MAQUINAS PESADAS PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE .E OU BASE EM PREÇO MEDIO COMPROVADO POR TRES ORÇAMENTOS. PÁ NEW HOLLAND 12 B 2009/2009	UNID	1	R$ 18.750,000	18.750,00	Original/genuina
2	33687	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. PÁ NEW HOLLAND 12 B 2009/2009	HORA	63	R$ 180,000	11.340,00	propria
					TOTAL:	30.090,00	

LOTE 3: LOTE 3 **EMPRESA VENCEU O LOTE COM DESCONTO DE 31,00(TRINTA E UM POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33682	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE..E OU BASE EM PREÇO MEDIO COMPROVADO POR TRES ORÇAMENTOS PÁ KOMATSU WA 200 2014/2014	UNID	1	R$ 18.750,000	18.750,00	Original/genuina
2	33688	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. PÁ KOMATSU WA 200 2014/2014	HORA	63	R$ 180,000	11.340,00	própria
					TOTAL:	30.090,00	

LOTE 6: LOTE 6 **EMPRESA VENCEU O LOTE COM DESCONTO DE 10,00(DEZ POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35478	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE..E OU BASE EM PREÇO MEDIO COMPROVADO POR TRES ORÇAMENTOS ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 210 - 2018/2018 RETROESCAVADEIRA JCB 3C - 2009/2009	UNID	1	R$ 60.000,000	60.000,00	Original/genuina
2	35479	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 210 - 2018/2018 RETROESCAVADEIRA JCB 3C - 2009/2009	HORA	150	R$ 180,000	27.000,00	própria
					TOTAL:	87.000,00	

LOTE 7: LOTE 7 **EMPRESA VENCEU O LOTE COM DESCONTO DE 10,00(DEZ POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38827	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE, E OU BASE EM PREÇO MÉDIO COMPROVADO POR TRÊS ORÇAMENTOS. RETROESCAVADEIRA Nº 01 RANDON RD 406 - 2020/2020 RETROESCAVADEIRA Nº 02 RANDON RD 406 - 2020/2020	UNID	1	R$ 50.000,000	50.000,00	Original/genuina
2	38828	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. RETROESCAVADEIRA Nº 01 RANDON RD 406 - 2020/2020 RETROESCAVADEIRA Nº 02 RANDON RD 406 - 2020/2020	HORA	150	R$ 180,000	27.000,00	própria
					TOTAL:	77.000,00	

LOTE 9: LOTE 9 **EMPRESA VENCEU O LOTE COM DESCONTO DE 31,00(TRINTA E UM POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33681	MAQUINAS PESADAS PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE .E OU BASE EM PREÇO MEDIO COMPROVADO POR TRES ORÇAMENTOS. PÁ NEW HOLLAND 12 B 2009/2009	UNID	1	R$ 56.250,000	56.250,00	Original/genuina
2	33687	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. PÁ NEW HOLLAND 12 B 2009/2009	HORA	187	R$ 180,000	33.660,00	própria
					TOTAL:	89.910,00	

LOTE 10: LOTE 10 **EMPRESA VENCEU O LOTE COM DESCONTO DE 31,00(TRINTA E UM POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33682	PEÇAS, MATERIAIS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA AUTOPEÇAS – COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, AUDATEX OU OUTRA SIMILAR EQUIVALENTE..E OU BASE EM PREÇO MEDIO COMPROVADO POR TRES ORÇAMENTOS PÁ KOMATSU WA 200 2014/2014	UNID	1	R$ 56.250,000	56.250,00	Original/genuina
2	33688	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA COMUM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM BASE EM CATALOGO TEMPÁRIO. PÁ KOMATSU WA 200 2014/2014	HORA	187	R$ 180,000	33.660,00	própria
					TOTAL:	89.910,00	

– DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. - Os serviços de manutenção dos veículos deverão obrigatoriamente ser realizados nas dependências da contratada:

4.2. - Os chamados deverão ser atendidos em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS após a solicitação em qualquer localização do município, área urbana ou rural

4.3. - O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 15 (QUINZE) dias úteis, quando se tratar de serviços de grande complexidade, após disponibilidade das peças, se for o caso;
4.4. - E de 05 (CINCO) dias úteis quando se tratar de pequenos reparos, a contar da data da autorização para a realização dos serviços e disponibilidade das peças;
4.24.4. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 01 (UM) dia útil, contadas a partir da solicitação da peça/componente, prévio orçamento à secretaria requisitante para devida análise e autorização.
4.24.5. A peça/componente deverá ser entregue em até 02 (DOIS) dias úteis, no endereço indicado na requisição, após a aprovação do orçamento.
4.25. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 13 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

LETICIA CANDIDO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:32DAEDA2

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO 312/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.167/2022
Pregão Eletrônico Nº.84/2022
CONTRATO Nº 312/2022
VENCIMENTO 08/12/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA PARA aquisição de 01 (UM) PLAINA AGRÍCOLA traseira reversível nova com regulagem de ângulo entre 30 a 180º. Engate hidráulico, sistema de inclinação vertical/horizontal chassi reforçado, vigas tubulares, terceiro ponto, largura mínima de 1800 mm x altura mínima de 380 mm. CONVÊNIO MAPA 926027/2022 **.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 768, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 47.060.802/0001-50, Rua VIGÁRIO FREI JOÃO, 740 - CEP: 89609000 - bairro: CENTRO, Luzerna/SC, neste ato representado por procurador Sra. JULIANA ANDRESSA SCHMITZ, brasileiro, portador da RG nº 6811833 SSPSC e CPF 100.969.429-40,residente e domiciliado em Luzerna (SC), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 84/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
1.1.O objeto do presente termo é aquisição de 01 (UM) PLAINA AGRÍCOLA traseira reversível nova com regulagem de ângulo entre 30 a 180º. Engate hidráulico, sistema de inclinação vertical/horizontal chassi reforçado, vigas tubulares, terceiro ponto, largura mínima de 1800 mm x altura mínima de 380 mm. CONVÊNIO MAPA 926027/2022, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:
LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38824	PLAINA AGRÍCOLA traseira reversível nova com regulagem de ângulo entre 30 a 180º. Engate hidráulico, sistema de inclinação vertical/horizontal chassi reforçado, vigas tubulares, terceiro ponto, largura mínima de 1800 mm x altura mínima de 380 mm.	UNID	1	R$ 7.400,000	7.400,00	budny
					TOTAL:	7.400,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser entregues mediante nota de empenho, **em uma única parcela, com entrega técnica**, na sede da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA DO NORTE, localizada na Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro , no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – **Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da requisição, contados do momento do recebimento da nota de empenho.**
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência do presente deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de QUERÊNCIA DO NORTE, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 08 de dezembro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

JULIANA ANDRESSA SCHMITZ
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:666B445E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.484/2022 30/11/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	25.000,00
03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.000,00
03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
29000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	24.500,00
04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
43000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.400,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
65000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
80000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	500,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	5.000,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2073	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

107000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	95.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação/Manutenção do Hospital
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
236000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.600,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	3.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2022:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.000,00
03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
36000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	24.500,00
03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
41000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	25.000,00
04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
44000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.400,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2122	Paisagismo Urbano e Rural
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
66000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.000,00
05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
78500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	500,00
06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
104000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	5.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação/Manutenção do Hospital
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
235000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.600,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
189000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	3.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
271000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
23.692.2201.1137	Ampliação/Manutenção/Melhorias do Centro de Eventos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
304000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	95.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:49637C0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.485/2022 30/11/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 91.627,64 (noventa e um mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24100510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	4.450,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
30000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	2.077,64

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
300300961	Emendas Individuais Impositivas – Transferências com Finalidade Definida
Valor	85.100,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado – R$ 4.450,00;
II- Excesso de Arrecadação das alíneas:
- 1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 – Cota Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos – Principal – R$ 1.516,53;
- 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 – Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal – R$ 561,11;
- 1.7.1.3.50.11.16.00.00.00.00 – Incremento Temporário dos Serviços de Atenção Primária a Saúde – Dep. Evandro Rogério Roman – Portaria 831/2022 - R$ 85.100,00.

Valor Total	**R$ 91.627,64**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3221B46B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 555/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ISABELA RODRIGUES TOMAZ - CLINICA MEDICA
OBJETO: contratação de pessoa jurídica e pessoa física na área da saúde em Clínica Geral e em especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 15 de dezembro de 2023, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	70381	PLANTÃO PRESENCIAL NOTURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA), COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.	HORAS	789,00	110,00
TOTAL						86.790,00

REFERENTE Licitação Inexigibilidade nº 16/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:5CD66B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 144/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 144/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIA MUNICIPAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO
CNPJ.: 37.478.920/0001-20
CONTRATADA: DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ.: 40.708.647/0001-97
CONTRATADA: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ.: 31.810.636/0001-22
CONTRATADA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
CNPJ.: 23.964.820/0001-07
CONTRATADA: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ.: 29.391.476/0001-82
CONTRATADA: J. C. ARCHILLA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
CNPJ.: 27.465.898/0001-20
CONTRATADA: KGR ATACADISTA LTDA
CNPJ.: 45.606.844/0001-19
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
CNPJ.: 97.546.883/0001-71
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93
Rio Azul, 12 de dezembro de 2022.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0405/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO
CNPJ.: 37.478.920/0001-20
VALOR: R$ **43.380,00** (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/12/2022** à **11/12/2023.**
ASSINATURA: 12/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	66466	Bateria Interna Selada para NoBreak 12 volts 9ah Amperes -Bateria chumbo -ácido regulada por válvulas, produto de última geração para uso em sistema de alarme, Iluminação de Emergência, Nobreak, UPS, Portões Eletrônicos, Iluminação de vídeo. Equipamentos médicos e náuticos. Compota com liga chumbo-cálcio, separador de manta de microfibras de vidro totalmente selada proporcionando utilização em qualquer posição -Amperagem: Voltagem :	POWERTEK EN015	UN	50,00	90,00	4.500,00

			9Ah -Voltagem: 12 V					
LOTE: 007 - Lote 007	1	66469	Cooler para Processador LGA 1150/1151	PIXXO EWC3L	UN	20,00	30,00	600,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	66472	Fonte ATX 20+4 pinos 350 WATS	KNUP KP-526	UN	80,00	98,00	7.840,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	66478	MEMORIA 4 GB DDR4 Velocidade de Frequência: 2.400MHz - Latência CAS: CL15 (15-15-15) - Tipo: DDR4 - Pinagem: 288-Pin - Voltagem: 1.2V - Temperatura de operação: 0°C a 85°C - Temperatura de armazenagem: -55°C a 100°C - Compatível com chipset Intel X99 Lote: 19 - Lote 019 Memoria 8 GB DDR4 Formato: UDIMM - Pinos: 288 - XMP-Ready - Plug & Play - Velocidades: 2400MHz - Latências CAS: 15 - Voltagem: 1.2V - Capacidades de módulo: 8GB - Temperatura de operação: 0o C até +70o C - Temperatura de armazenamento: -40o C até +85o C	MACROVIP MV26N19/4	UN	50,00	82,00	4.100,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	66480	Monitor tamanho tela igual ou superior 19,5 polegadas, tipo de tela: led, formato tela: widescreen, qualidade de imagem: full hd, interatividade da tela: sem interatividade, ajuste: com regulagem de altura, alimentação: bivolt	PCTOP MLP195HDMI	UN	20,00	450,00	9.000,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	66485	Placa de Rede 10/100/1000 mbps	DEX DP-02	UN	20,00	38,00	760,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	66486	Adaptador de Rede via USB Wireless 300 MPBS	XTRAD 119,82	UN	20,00	20,00	400,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	66488	PLACA MAE - Suporte para 9 e 8ª Geração Intel Core i9 / Intel Core i7 / Intel Core i5 / Intel Core i3 / Intel Pentium processadores / Intel Celeron processadores no pacote LGA1151 - Cache L3 varia de acordo com a CPU (Por favor, consulte ""Lista de Suporte da CPU"" para mais informações.) Chipset: - Intel Chipset B365 Expresso Memória - 4 soquetes DDR4 DIMM suportando até 64 GB de memória do sistema - Arquitetura de memória dual Chanel - Suporte para módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz - Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8 / 2Rx8 sem buffer ECC (operam em modo não-ECC) - Suporte para módulos de memória DIMM não-bufferizados 1Rx8 / 2Rx8 / 1Rx16 não-ECC - Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP) * Para suportar 2666 MHz ou memória XMP, você deve instalar um processador Intel Core i9 / i7 / i5 de 9ª e 8ª geração Gráficos Onboard: - Processador gráfico integrado Intel® HD Graphics suporta: - 1 x porta D-Sub, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz - 1 x porta DVI-D, suportando uma resolução máxima de 1920x1200 @ 60 Hz * A porta DVI-D não suporta conexão D-Sub por adaptador. - 1 x porta HDMI, suportando uma resolução máxima de 4096x2160 @ 30 Hz * Suporte para HDMI 1.4 versão e HDCP 2.2. - Suporte para até 3 monitores ao mesmo tempo - Memória compartilhada máxima de 1 GB - O suporte real pode variar de acordo com a CPU Audio: - Codec Realtek ALC887 - Áudio de alta definição - 2/4 / 5.1 / 7.1-channel * Para configurar o áudio de 7.1 canais, é necessário usar um módulo de áudio do painel frontal de HD e ativar o recurso de áudio multicanal através do driver de áudio. - Suporte para saída S / PDIF LAN: - Chip LAN Realtek GbE (10/100/1000 Mbit) Slots de Expansão: - 1 x slot PCI Express x16, rodando a x16 * Para um ótimo desempenho, se apenas uma placa gráfica PCI Express for instalada, certifique-se de instalá-la no slot PCIEX16. - 1 x slot PCI Express x4 - 1 x slot PCI Express x1 (todos os slots PCI Express estão em conformidade com o padrão PCI Express 3.0). Interface de Armazenamento: Chipset: - 1 x conector M.2 (soquete 3, tecla M, tipo 2242/2260/2280 SATA e suporte SSD PCIe x4 / x2) - 6 x conectores SATA de 6 Gb / s - Suporte para RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10 - Intel Optane Memória USB - 6 x portas USB 3.1 Gen 1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector USB interno) - 6 x portas USB 2.0 / 1.1 (2 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos USB internos) Conectores Internos I / O: - 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos - 1 x conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos - 1 x comunicação do ventilador da CPU - 2 x comunicação de ventiladores do sistema - 1 x comunicação de faixa de LED RGB - 1 x conector M.2 soquete 3 - 6 x conectores SATA de 6 Gb / s - 1 x comunicação do painel frontal - 1 x comunicação de áudio do painel frontal - 1 x comunicação de saída S / PDIF - 1 x conector USB 3.1 Gen 1 - 2 x comunicação USB 2.0 / 1.1 - 1 x comunicação do Trusted Platform Module (TPM) (2x6 pinos, apenas para o módulo GC-TPM2.0_S) - 1 x comunicação da porta serial - 1 x comunicação da porta paralela - 1 x jumper Clear CMOS Conectores Painel Traseiro: - 1 x porta de teclado / mouse PS/2 - 1 x porta D-Sub - 1 x porta DVI-D - 1 x porta HDMI - 4 x portas USB 3.1 Gen 1	GOLINE H310M-G	UN	20,00	388,00	7.760,00

			- 2 x portas USB 2.0 / 1.1 - 1 x porta RJ-45 - 3 x tomadas de áudio Controlador I / O: - Chip Controlador ITE I / O Monitoramento H / W: - Detecção de tensão - Detecção de temperatura - Detecção de velocidade do ventilador - Aviso de superaquecimento - Aviso de falha do ventilador - Controle de velocidade do ventilador * Se a função de controle de velocidade do ventilador é suportada dependerá do cooler que você instalar. BIOS: - Flash de 2 x 128 Mbit - Uso do BIOS UEFI AMI licenciado - Suporte para DualBIOS - PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.					
LOTE: 032 - Lote 032	1	66494	Switch 8 portas 10/100/1000 MBPS 8 Portas RJ45 de Auto negociação 10/100/1000Mbps suporta (Auto MDI/MDIX) - Tecnologia TP-Link Green que economiza energia - Controle de Fluxo IEEE 802.3 fornece transferência de dados confiável - Caixa de plástico, de uso em mesa ou de montagem na parede - Sistema Plug and Play, não precisa configurar - O design sem ventoinha garante funcionamento silencioso Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x - Interface: 8× 10/100/1000Mbps, Auto Negociação / Auto MDI / MDIX - Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinha - Fonte de Alimentação Externa Fonte de Energia Externa (Saída: 5VDC/0.6A) - Max Power Consumption:3.9W - Max Heat Dissipation: 13.299 BTU/h Capacidade de Comutação: 16 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 11.9 Mpps - Tabela de Endereços MAC: 4K - Memória de Buffer de Pacote: 1.5 Mb - Jumbo Frame: 16 KB	MERCUSYS MS108G	UN	30,00	125,00	3.750,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	66495	Kit Teclado e Mouse Wirelles Teclado: Design resistente a derramamento de líquidos Formato e sensação familiar nas teclas silenciosas Adjustable height: 3 tilt positions (natural, 4°, and 8°) Teclas especiais: Music Controls, Programmable keys Apoio para as mãos Abrasion resistant key print 10-Key Number pad Key type: Deep profile Botão liga/desliga Luz indicadora da tecla Caps Lock Luz indicadora da bateria 2 AA batteries (Alkaline Battery) Durabilidade da pilha: 36 meses MOUSE: Tecnologia do sensor: Smooth Optical Tracking Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio) Rolagem: line-by-line Roda de rolagem: Sim, 2D, óptico Conectar/Energia: On/Off power button 1 AA battery (Alkaline Battery) Durabilidade da pilha: 18 meses	KROSS KM558V1	UN	30,00	67,00	2.010,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	66505	equipamento ergonômico - pés -Possui base em ABS, estrutura em aço car carbono zincado, regulagem de inclinação e sapatas anti-deslizante; Características: Modelo: APOIO-MDF; Suporta até:15,0 kgs.; acabamento: Desenvolvido em ABS. Estrutura Tubular em Aço Carbono Zincado; Dimensões (A/L/P).:19.00/47.00/40.50 cm.	MULTIVISÃO APOIO PARA PÉS	UN	20,00	58,00	1.160,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	66506	equipamento ergonômico - suporte para tela - Suporte para monitor com 2 gavetas ; Feito de madeira MDF 9mm ; Dimensões: A x L x P: 15,5cm x 38,5 x 25,5 cm	SOUZA 2 GAVETAS BLACK	UN	20,00	75,00	1.500,00
TOTAL								43.380,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0406/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ.: 40.708.647/0001-97
VALOR: R$ **10.485,00** (Dez Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/12/2022** à **11/12/2023.**
ASSINATURA: 12/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)DANILO LESSA BERNARDINELI
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 028 - Lote 028	1	66490	PROCESSADOR INTEL CORE I3-9100 3.6 GHz (MAX TURBO 4.2GHz) 6MB LGA 115C	INTEL I3-9100	UN	15,00	699,00	10.485,00
TOTAL								10.485,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0407/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ.: 31.810.636/0001-22
VALOR: R$ **43.340,00** (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/12/2022** à **11/12/2023.**
ASSINATURA: 12/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)EMANUELLE FAGUNDES WEISHEIMER
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 037 - Lote 037	1	66499	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO DIMENSÕES 1,60X 0,40 M, COM 0 3 PRATELEIR AS, PINTURA EM REFORÇO NA PORTA, CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM.	BIG METAL 1413	UN	20,00	720,00	14.400,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	66500	ARMÁRIO CONFECCIONADO EM AÇO DIMENSÕES 1,80X 0,75. 2 PORTAS CONFECCIO NADO EM AÇO CHAPA 26 COM REFORÇO NAS PORTAS, CAPACIDADE DE 20KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM , COM FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETA.	BIG META 15510	UN	20,00	677,00	13.540,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	66501	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS - FECHADURAS E PUXADORES CROMADAS NA FRE NTE DAS GAVETAS. ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 24 (0,75MM), ESTRUTURADA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO, COR CINZAHIBRIDO. GAVETAS COM ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DOBRADA, SISTEMAS DESLIZANTES SOBRE TRILHOS TELESCOPICOS COM ESFERAS DE AÇO CROMO POLIDO, CAPACIDADE DE CARGA MAIOR OU IGUAL A 45KG COM SISTEMA DE AMORTECEDOR DE IMPACTO, COM SUPORTE PARA PASTAS SUSPENSAS E COM COMPRESSORES, DOTADOS DE PARA ETIQUETAS, PUXADORES EMBUTIDOS COM ACABAMENTO EM POLIETILENO OU ESTAMPADO NA MESA COR DO MOVEL, FECHADURA CILINDRICA DE FECHAMENTO SIMULTANEO E CHAVES EM DUPLICATA	BIG METAL 13221	UN	20,00	770,00	15.400,00
TOTAL								43.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0408/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FERNANDES PEREIRA & ARAUJO LTDA
CNPJ.: 36.918.295/0001-27
VALOR: R$ **3.400,00** (Três Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/12/2022** à **11/12/2023.**
ASSINATURA: 12/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)DOUGLAS VIEIRA DE ARAUJO
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	66474	HD 1 TERABYTE SATA 3	TOSHIBA T01ABA100V 1TB 3.5" 7200RPM 32MB	UN	20,00	170,00	3.400,00
TOTAL								3.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0409/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
CNPJ.: 23.964.820/0001-07
VALOR: R$ **43.380,00** (Quarenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/12/2022** à **11/12/2023.**
ASSINATURA: 12/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)FRANCIELE CRISTINE LAMIN
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	66471	Estabilizador de voltagem 500VA,bivolt Com 04 tomadas NBR14136, Aprovações INMETRO 14.373:2006	COLETEK ES-500VABM	UN	20,00	120,00	2.400,00
TOTAL								2.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0410/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ.: 29.391.476/0001-82
VALOR: R$ **35.118,50** (Trinta e Cinco Mil, Cento e Dezoito Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/12/2022** à **11/12/2023.**
ASSINATURA: 12/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)MANUELA NEGROMONTE MENDES MUNIZ DE ANDRADE
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	66476	SSD 256 GB SATA Capacidade: 256GB Formato: 2,5"" - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidade¹: 256GB - Controlador: SM2259 - NAND 3D TLC - Criptografia: AES 256 bits - Leitura/Gravação sequencial²: até 550/500MB/s - Máximo 4K Leitura/Gravação: até 90.000/80.000 IOPS - Consumo de Energia: 0,06W inativo / 0,2W média / 1,3W (MAX) leitura / 3,2W (MAX) gravação - Temperatura de Armazenagem: -40 °C a 85 °C - Temperatura de Operação: 0 °C a 70 °C - Dimensões: 100,1 x 69,85 x 7 mm - Vibração durante a operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) - Vibração fora de operação: 20G pico (10 – 2000 Hz)	STROND SSD SATA 256GB S201 STROND SSD SATA 256GB S201	UN	100,00	122,37	12.237,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	66477	SSD 512GB SATA Capacidade: 512GB Formato: 2,5"" - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) – compatível com versões anteriores para SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidade¹: 512GB - Controlador: SM2259 - NAND 3D TLC - Criptografia: AES 256 bits - Leitura/Gravação sequencial²: até 550/520MB/s - Máximo 4K Leitura/Gravação: até 90.000/80.000 IOPS - Consumo de Energia: 0,06W inativo / 0,2W média / 1,3W (MAX) leitura / 3,2W (MAX) gravação - Temperatura de Armazenagem: -40 °C a 85 °C - Temperatura de Operação: 0 °C a 70 °C - Dimensões: 100,1 x 69,85 x 7 mm - Vibração durante a operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) - Vibração fora de operação: 20G pico (10 – 2000 Hz)	STROND SSD SATA 512GB S201 STROND SSD SATA 512GB S201	UN	100,00	219,90	21.990,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	66481	MOUSE PAD COM APOIO PARA PULSO EM GEL	EXBOM MP-AU2319A EXBOM MP-AU2319A	UN	50,00	17,83	891,50
TOTAL								35.118,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0411/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: J. C. ARCHILLA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
CNPJ.: 27.465.898/0001-20
VALOR: R$ **4.500,00** (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/12/2022** à **11/12/2023.**
ASSINATURA: 12/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)JOSIELE EVELYN MIHARA ARCHILLA
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	66479	Memoria 8 GB DDR4 Formato: UDIMM - Pinos: 288 - XMP-Ready - Plug & Play - Velocidades: 2400MHz - Latências CAS: 15 - Voltagem: 1.2V - Capacidades de módulo: 8GB - Temperatura de operação: 0o C até +70o C - Temperatura de armazenamento: -40o C até +85o C	KEEPDATA KD24N17/8G	UN	30,00	150,00	4.500,00
TOTAL								4.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0412/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KGR ATACADISTA LTDA
CNPJ.: 45.606.844/0001-19
VALOR: R$ **4.012,00** (Quatro Mil e Doze Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/12/2022** à **11/12/2023.**
ASSINATURA: 12/12/2022

FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	66475	VHD 2 TERABYTE PORTATIL-EXTERNO	HD EXT, 2TB SEAGATE EXPANSION 2,5 USB 3 HD EXT, 2TB SEAGATE EXPANSION 2,5 USB 3	UN	10,00	401,20	4.012,00
TOTAL								4.012,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0413/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
CNPJ.: 97.546.883/0001-71
VALOR: R$ **167.237,70** (Cento e Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **12/12/2022** à **11/12/2023.**
ASSINATURA: 12/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	66463	Antena Direcional Kit de Montagem: Kit de Montagem de Pólo (Incluído) Máx. Consumo de energia:4W Fonte de Alimentação: 24V, Adaptador PoE 0.2A (Incluído) Power Method:Passivo PoE (Pares 4, 5+, 7, 8 de retorno) Temperatura de operação:-40 a 70 ° C (-40 a 158 ° F) Umidade de operação:5 a 95% sem condensação Choque e vibração:ETSI300-019-1.4 Especificação:ETSI EN 302 326 DN2 Protecção:ESD / EMP ± 24 KV Contacto / Ar Informação do Sistema:Especificações do rocessador: Atheros MIPS 74Kc, 533 MHz Memória:64 MB Interface de rede:(1) Porta Ethernet 10/100 Informações de regulamentação / conformidade: Aprovações sem fio:FCC, IC, CE Conformidade com RoHS:Sim Informações da Antena:Frequência operacional em todo o mundo: 5150 - 5875 MHz / EUA: 5725 - 5850 MHz Potência de saída:25 dBm Ganho:23 dBi Máx. VSWR 1,5	UBIQUITI LITEBEAN M5	UN	10,00	428,00	4.280,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	66464	Acess Point - Método de energia: PoE 802.3af / 802.3at Fonte de energia:48V, 0.5A Gigabit PoE Adapter * Max. TX Power:2,4 GHz - 22 dBm 5 GHz - 22 dBm Antenas:(3) Antenas de banda dupla, 3 dBi cada Padrões Wi-Fi:802.11 a / b / g / n / ac Segurança Sem Fio:WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES) Montagem:Parede / teto (kits incluídos) Temperatura de operação:-10 a 70 ° C (14 a 158 ° F) Umidade de operação:5 a 95% sem condensação Certificações:CE, FCC, IC Utilização:Indoor/Outdoor	UBIQUITI UNIFI VAPAC PRO	UN	10,00	690,00	6.900,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	66465	Antena omnidirecional + RocketM5-BR 5GHZ Faixa de freqüência: 5,45-5,85 GHz * Ganho: 13 dBi Elevation Largura do Feixe: 7 graus Max VSWR: 1,5: 1 downtilt: 2 deg Dimensões ** (lxwxh): 158 x 98 x 834 milímetros Peso **: 0,82 kg de vento sobrevivência: 125 mph Carregando vento: 10 lb @ 100 mph Polarização: dual Linear Cross-pol Isolamento: 25 dB min ETSI Especificação: EN 302 326 DN2 montagem: pólo Universal, foguete M suporte e jumpers RF intempéries incluído Utilize AirMax Tecnologi ROCKETM5-BR 5GHZ	UBIQUITI AMO 5613/ROCKT M5 BR	UN	5,00	2.346,66	11.733,30
LOTE: 005 - Lote 005	1	66467	Cabo de Rede UTP Cat.5e Caixa 305 metros Ambiente de Instalação: Interno, 100% cobre Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: a.ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25Mbps; b.TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps; c.GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; d.100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; e.100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; f.100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; g.10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps; h.TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps; i.3X-AS400, IBM, 10 Mbps; Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e seus	FURUKAWA CAT5	M	5.000,00	0,88	4.400,00

			complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL444 Certificações: Anatel0036-08-0256 Condutor: Cobre nú com diâmetro nominal de 24AWG. Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm. Resistência de Isolamento: 10000 MO.km Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Ospassos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveisde diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. Núcleo: Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Capa: Constituído por PVC retardamte a chama. Diâmetro Nominal: 4,8 mm					
LOTE: 006 - Lote 006	1	66468	Cabo de Rede Blindado Cat5e Externo 305 metros Condutor acobreado, trançado em pares e coberto de polietileno Cabo com 4 pares, 24 AWG e 0,51mm Capa externa com proteção UV Flamabilidade: CMX Segunda capa: Material plástico na cor preta, específico para uso externo Cabo blindado com fita metalizada Condutor: 100% Cobre Isolação: Termoplástico sólido Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. Revestimento Externo: Capa de material para uso externo na cor: preto Aplicação: Instalação interna e externa Bobina: 305 Metros	MEGATRON CAT5E	CX	10,00	503,00	5.030,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	66470	Drive GRAVADOR DE CD/DVD	LG GH22	UN	10,00	42,00	420,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	66473	Gabinete ATX 4 Baias com fonte 350WATS	C3 TECH ATX	UN	5,00	144,00	720,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	66483	Mouse USB com scroll cor preto, plug and play, rolagem fácil, 1000 DPI, cabo usb de 1.8m, garantia 01 ano	C3 TECH MS26	UN	50,00	17,00	850,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	66484	Filtro de Linha 6 Tomadas Bivolt Com fusível de proteção Indicador Luminoso de funcionamento Com plugue e tomadas nova norma - NBR14136 Tensão 127/220V(Bivolt) Com protetor Contra sobretensão e surtos Cabo minimo Com 0,95m de comprimento	MEGATRON BIVOLT	UN	20,00	27,00	540,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	66487	Placa de vídeo 2gb/128 bits ddr5 - Interface: PCI Express 3.0 - Dual Fan GPU: - CUDA: 640SP - Velocidade do núcleo: 1020 MHz - Compatível com OpenGL 4.4 Memória: - Tamanho: 2048 MB - Tipo de memória: DDR5 - Clock de memória: 5400 MHz - Interface de memória: 128 bit Saídas de vídeo: - VGA - DVI-I - HDMI Requisitos do Sistema: - Fonte de Alimentação 450W ou Superior - 2GB de Memória RAM ou Superior - Windows XP - Windows 7 - Windows 8.1 - Windows 10 - Linux	DUEX GTX 750 TI	UN	20,00	640,00	12.800,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	66489	PLACA MAE : Intel® soquete 1200 para 10 th Gen Intel ® Núcleo ™ , Pentium ® Gold e Celeron ® Processadores * suporta processadores Intel® 14 CPU nm Suporta Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 e Intel® Turbo Boost Max Tecnologia 3.0 ** * Consulte www.asus .com para lista de suporte da CPU ** O suporte à tecnologia Intel® Turbo Boost Max 3.0 depende dos tipos de CPU. Chipset: Intel® B460 Memória: 4 x DIMM, máx. 128GB, DDR4 2933/2800/2666/2400/2133 MHz Memória não ECC e sem buffer * Arquitetura de memória de canal duplo Suporta Intel® Extreme Memory Profile (XMP) OptiMem * As CPUs Intel® Core ™ i9 / i7 de 10a geração suportam 2933 / 2800/2666/2400/2133 nativamente, consulte www.asus.com para obter a QVL de memória (listas de fornecedores qualificados). Gráfico: Processador gráfico integrado 1 x DisplayPort 1.4 ** 1 x HDMI 1.4b 1 x DVI-D * As especificações gráficas podem variar entre os tipos de CPU. ** Suporte DisplayPort 1.4 com max. resolução de 4096 x 2304 a 60Hz. Consulte www.intel.com para qualquer atualização. Suporte para várias GPUs Suporta tecnologia AMD 2-Way CrossFireX Slots de expansão: Processadores Intel® de 10a geração 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16) Chipset Intel® B460 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x4) 1 x PCIe 3.0 x1 Armazenamento: Total suporta 2 x slots M.2 e 6 portas SATA 6Gb / s Chipset Intel® B460: 1 x soquete M.2 3, com chave M, tipo 2242/2260/2280 suporte a dispositivos de armazenamento (modo SATA e PCIE 3.0 x 4) * 1 1 x M.2 soquete 3, com chave M, tipo 2242/2260/2280/22110 suporte a dispositivos de armazenamento (modo PCIE 3.0 x 4) 6 x porta (s) SATA 6Gb / s Suporte a raide 0, 1, 5 , 10 A tecnologia Intel® Rapid Storage suporta Intel® Optane ™ Memory Ready * 2 LAN:	ASUS GAMING B460M PLUS	UN	20,00	564,00	11.280,00

			Ethernet Intel® I219-V 1Gb Áudio: - Camadas dedicadas de PCB de áudio - Capacitores de áudio japoneses premium * Escolha o chassi com o módulo de áudio HD no painel frontal para suportar a saída de áudio de 8 canais. Portas USB Porta USB traseira (Total 6) 4 x porta (s) USB 3.2 Gen 1 2 x porta (s) USB 2.0 (2 x Tipo A) Porta USB frontal (Total 6) 2 x porta (s) USB 3.2 Gen 1 4 x porta (s) USB 2.0 Recursos de software Portas de E / S internas: 1 x conector (es) de ventoinha da CPU 1 x conector (es) de ventoinha da CPU OPT 2 x conector (es) de ventoinha do chassi 2 x conectores Aura RGB Strip 1 x conector (es) endereçável (s) de Gen 2 1 x USB 3.2 Gen 1 (até 5Gbps)) suporte (s) do (s) conector (es) 2 portas adicionais USB 3.2 Gen 1 2 (s) conector (es) USB 2.0 suporte (s) adicional (is) 4 portas (s) USB 2.0 1 x M.2 soquete 3 com chave M, suporte a dispositivos de armazenamento tipo 2242/2260/2280 (modo SATA e PCIE 3.0 x 4) 1 x soquete M.2 3 com tecla M, tipo 2242/2260/2280/22110 suporte a dispositivos de armazenamento (modo PCIE 3.0 x 4) 6 x SATA Conector (es) de 6 Gb / s 1 x Conector (es) de energia EATX de 24 pinos 1 x Conector de energia EATX 12V de 8 pinos 1 x Conector (es) de áudio do painel frontal (AAFP) 1 x painel (s) do sistema (o cabeçalho de intrusão do chassi está embutido) 1 x jumper (s) CMOS transparente 1 x cabeçalho da porta COM BIOS: ROM Flash de 128 Mb, UEFI AMI BIOS Gerenciabilidade WOL by PXE Fator de forma: Fator de forma mATX 9,6 polegadas x 9,6 polegadas (24,4 cm x 24,4 cm)					
LOTE: 029 - Lote 029	1	66491	Processador Intel Core i5 9400 Cache 9MB, 2.90GHz (4.10GHz Turbo) LGA	INTEL I5 9400	UN	15,00	1.020,00	15.300,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	66492	Roteador sem fio : Roteador sem fio: Interface: 4x Portas LAN10, 1x WAN 10/100Mbps. Botões: WPS/Reset, Wireless On/Off e Power On/Off. Tipo de Antena: 4 Antenas Externas. Fonte de Alimentação Externa: 9VDC / 0.85A. Dimensões (LxCxA): 229,87 x 144,19 x 36,85 mm. Padrões Wireless: IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz, IEEE 802.11ac/n/a 5GHz. Taxa de Sinal: 2.4GHz: Até 300Mbps, 5GHz: Até 867Mbps. Funções Wireless: Ligue/Desligue o Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, estatísticas wireless. Segurança Wireless: Criptografias 64/128-bit WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK. QoS: WMM, Controle de Largura de Banda. Tipo de WAN: IP dinâmico/estático IP/PPPoE/BigPond//L2TP (acesso duplo) /PPTP (acesso duplo). Gerenciamento: Local, Remoto. DHCP: Servidor, Cliente, Lista de Clientes DHCP, Reserva de Endereço. Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Porta de Dsiparo, UPnP, DMZ. DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP. VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec. Protocolos: Compatível com IPv4 e IPv6. Rede de Visitantes: 1x Convidado 2.4GHz e 1x Convidado 5GHz. Certificação: CE, FCC, RoHS. Controle de Acesso: Controle dos Pais. Controle de Gerenciamento Local. Lista de Host. Acesso Agendamento. Regras de Gerenciamento. Firewall: DoS, SPI Firewall. Filtragem de endereço IP/endereço MAC/Filtro de Domínio. Vínculo de endereço IP/MAC. Requerimentos do Sistema: Microsoft Windows 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ or Windows 7, Windows 8/8.1/10. MAC OS, NetWare, UNIX or Linux.	TP LINK ARCHER C 50	UN	50,00	129,99	6.499,50
LOTE: 031 - Lote 031	1	66493	Switch Gigabit 24 Portas Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX) Mídia de Rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100Base- Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinhas FontedeAlimentação:100-240VAC, 50/60Hz Montagem: Rack Mountable Capacidade de Comutação: 48Gbps TaxadeEncaminhamentodePacotes: 35.7Mpps Tabela de Endereços MAC: 8K Jumbo Frame: 10KB Tecnologia Green: Sim Método de Transferência: Store-and- Forward Certificação: FCC, CE, RoHS Conteúdo do Pacote: Switch Gigabit montável em rack de 24 portas, Cabo de alimentação, Guia do Usuário, Kit de Montagem em rack e Pés de borracha.	TP LINK TLSG1024D	UN	30,00	677,00	20.310,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	66496	QUADRO DE DISTRIBUÍÇÃO RACK CONTENDO 01 - UNIDADE - Quadro de Distribuição Rack 01 - UNIDADE - Fonte Nobreak Full Power 24/7 01 - UNIDADE - Patch Panel PoE Fast 10 Portas 02 - UNIDADES - Bateria Peso da caixa: 21 Kg Medidas da caixa: 58x30x60/CM	MAX COMBO	UN	5,00	2.323,00	11.615,00
LOTE: 035 -	1	66497	ANTENA UBIQUITI 5GHZ AM 5G20-90º	UBIQUITI AM5G20	UN	3,00	920,00	2.760,00

Lote 035								
LOTE: 036 - Lote 036	1	66498	AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO 9.000 BTU/H INVERTER - COMPOSTO POR DUAS UNIDAD ES DISTINTAS, CONDENSADORA (EXTERNA) E EVAPORADORA (INTERNA); UNIDADE EVAPORADORA DO TIPO TETO; CICLO REVERSO,QUENTE E FRIO; CAPACIDADE: 9.000 BTU/H (EFETIVA, CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, SENDO PERMITIDA A VARIAÇÃO DA CAPACIDADE EFETIVA EM ATÉ 5%); COMANDO REMOTO SEM FIO COM "DISPLAY" DE CRISTAL LÍQUIDO; SELEÇÃO DE MODO DE OPERAÇÃO, TEMPERATURA E TRÊS VELOCIDADES DE INSUFLAMENTO DE AR; CONTROLE MICROPROCESSADO DE TEMPERATURA; MOVIMENTO E CONTROLE AUTOMÁTICO DO DIRECIONAMENTO DE AR; TENSÃO DE OPERAÇÃO: 220V, MONOFÁSICA, 60 HZ; COMPRESSORES: TIPO ALTERNATIVO, ROTATIVO OU SCROLL	TCL 9CHSA1	UN	25,00	1.980,00	49.500,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	66507	HD externo- Portátil com 01 Tb de memória - Conectividade :USB 3.0 e U USB 2.0. Velocidade mínima de Transferência de Dados 5GB/S. Compatíveis com Windows® Xp, Windows Vista®, Windows® 7 e Windows®8. Conteúdo da embalagem: 01 cabo USB, 01 HD externo, 01 manual de instruções.	SEAGATE EXPANSION	UN	10,00	229,99	2.299,90
TOTAL								167.237,70

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:92B48E81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 147/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 147/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 129/2022 (SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, CORTADORES DE GRAMA, SOPRADORES PODADORES DE GALHOS, MOTOSSERRAS ENTRE OUTROS)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALES E ALES LTDA
CNPJ.: 00.783.052/0001-81
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 13 de dezembro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0414/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALES E ALES LTDA
CNPJ.: 00.783.052/0001-81
VALOR: R$ **99.751,00** (Noventa e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/12/2022** à **12/12/2023.**
ASSINATURA: 13/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SILVANO ALES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E	1	65659	Carburador	ITECE	UN	30,00	258,00	7.740,00
LOTE: 001 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E	2	65660	Carcaça	ITECE	UN	2,00	323,00	646,00
LOTE: 001 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E	3	65661	Cilindro	ITECE	UN	2,00	270,00	540,00
LOTE: 001 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E	4	65662	Embreagem completa	ITECE	UN	3,00	166,00	498,00
LOTE: 001 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E	5	65663	Escapamento	ITECE	UN	3,00	208,00	624,00
LOTE: 001 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E	6	65664	Filtro de ar	ITECE	UN	5,00	56,00	280,00
LOTE: 001 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E	7	65665	Filtro de gasolina	ITECE	UN	5,00	51,00	255,00
LOTE: 001 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E	8	65667	Interruptor	ITECE	UN	5,00	60,00	300,00
LOTE: 001 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E	9	65668	Modulo ignição	ITECE	UN	3,00	270,00	810,00
LOTE: 001 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E	10	65669	Mola da embreagem	ITECE	UN	10,00	45,00	450,00

LOTE: 001 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E	11	65670	Mola da partida	ITECE	UN	4,00	65,00	260,00
LOTE: 001 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E	12	65671	Pistão completo	ITECE	UN	3,00	212,00	636,00
LOTE: 001 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E	13	65673	Tubo	ITECE	UN	3,00	284,00	852,00
LOTE: 001 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E	14	65674	Vela	ITECE	UN	10,00	68,00	680,00
LOTE: 001 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E	15	65675	Virabrequim completo	ITECE	UN	3,00	419,00	1.257,00
LOTE: 002 - Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	1	65772	Cilindro completo	ITECE	UN	3,00	303,00	909,00
LOTE: 002 - Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	2	65774	Escapamento	ITECE	UN	3,00	132,00	396,00
LOTE: 002 - Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	3	65775	Jogo de junta	ITECE	UN	5,00	41,00	205,00
LOTE: 002 - Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	4	65778	Rolamento 6202	ITECE	UN	3,00	65,00	195,00
LOTE: 002 - Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	5	65779	Tampa da partida completa	ITECE	UN	3,00	229,00	687,00
LOTE: 002 - Peças e acessórios para motobomba: Stihl P840	6	65781	Tanque de combustível	ITECE	UN	2,00	248,00	496,00
LOTE: 003 - Serviço de mão de obra para manutenção de equipamentos	1	65796	"Serviço de mão de obra para manutenção de: Roçadeiras: Husqvarna 241 "Serviço de mão de obra para manutenção de: Roçadeiras: Husqvarna 241 R; Husqvarna 143 RII; Stihl FS 380 Cortadores de grama: Garthen GR 3800; Garthen GSR 3800 Soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E-tech II Podador de galhos: Husqvarna 327P5 Motosserras: Husqvarna 288 XP; Stihl MS 361 Motoperfurador: Tekna CS46 SAC Perfurador de solos: Lynus PSL-517 Motobomba: Stihl P840 "	ALES	UN	500,00	131,00	65.500,00
LOTE: 004 - Serviço de mão de obra para manutenção de equipamentos	1	65797	Trator cortador de grama: Husqwarna LTH1738	ALES	UN	100,00	153,00	15.300,00
LOTE: 005 - Peças e acessórios para soprador de folhas: Husqvarna X-series 356BT E	1	65666	Gatilho do acelerador	ITECE	UN	5,00	47,00	235,00
TOTAL							99.751,00	

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:03E2D159

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 146/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 146/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS PARA SANIDADE E NUTRIÇÃO ANIMAL E UMA CAIXA DE AGUA DE 15000L A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO ICMS ECOLOGICO E DESTINADOS AS COMUNIDADES FAXINALENSES, conforme anulação do pregão 123/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALES E ALES LTDA
CNPJ.: 00.783.052/0001-81

Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 13 de dezembro de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0415/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALES E ALES LTDA
CNPJ.: 00.783.052/0001-81
VALOR: R$ **10.050,00** (Dez Mil e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/12/2022** à **12/12/2023.**
ASSINATURA: 13/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SILVANO ALES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	65580	SAL MINERAL	ALGOMIX ALGOMIX	KG	3.000,00	3,35	10.050,00

TOTAL	10.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0416/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VERONEZ COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ.: 41.413.110/0001-62
VALOR: R$ **2.928,00** (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/12/2022** à **12/12/2023.**
ASSINATURA: 13/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GUILHERME FRANCISCO VERONEZ
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	65581	RAÇÃO PARA BOVINO DE CORTE	BAGETTI	KG	1.200,00	2,44	2.928,00
TOTAL								2.928,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0417/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: WH NACIONAL BRASIL RESERVATORIOS E TANQUES EIRELI
CNPJ.: 34.048.125/0001-03
VALOR: R$ **24.000,00** (Vinte e Quatro Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/12/2022** à **12/12/2023.**
ASSINATURA: 13/12/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULO SERGIO HOFFMANN
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	65577	RESERVATORIO DE AGUA METALICO TIPO TAÇA, AGUA NA COLUNA, (CAPACIDADE 1 RESERVATORIO DE AGUA METALICO TIPO TAÇA, AGUA NA COLUNA, (CAPACIDADE 15000 LITROS). Reservatório metálico confeccionado em chapas de aço com espessura dimensionada que garante a sua integridade estrutural, as soldas devem ser internas e externas, quanto a pintura, ela deve ter no mínimo 02 demãos, senqo que internamente deve ser de tinta epóxi-poliamida com alta proteção contra corrosão, atóxica e de alta impermeabilidade, já externamente deve ser esmalte sintético industrial. O reservatório deve conter suportes para a fixação de para raios, boia e luz de sinalização; escadas interna e externa fixas do tipo descarga e montagem do reservatório deverá ser por conta do fabricante realizada em base de apoio já existe.	WH NACIONAL	UN	1,00	24.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:2C7502D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 232/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43)
3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.232/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA				CPF: 026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL EVANGÉLICO						
Saída:08/11/2022				Chegada:08/11/2022		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de DEZEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7B6911BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 233/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°233/2022

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação:CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL CAJURU E HOSPITAL EVANGÉLICO						
Saída: 10/11/2022				Chegada: 10/11/2022		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de DEZEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:8076747E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 235/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.235/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA				CPF: 027.665.089-10		
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL EVANGÉLICO						
Saída: 23/11/2022				Chegada: 23/11/2022		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de DEZEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:37D4178E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 236/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.236/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF: 042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL ANGELINA CARON						
Saída: 24/11/2022				Chegada: 24/11/2022		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de DEZEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:8AB19B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 239/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.239/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GILBERTO DE OLIVEIRA				CPF: 027.665.089-10		
Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CAMPO LARGO - CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER						
Saída: 06/12/2022				Chegada: 06/12/2022		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de DEZEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:C9464A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 240/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.240/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIDINEI BATISTA				CPF: 026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CURITIBA/PR						
Local do Evento: CLINICA SÃO JOSÉ						
Saída:07/12/2022				Chegada:07/12/2022		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de DEZEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:BB215CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 241/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°241/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: GEDIELSON ROSA DOS SANTOS				CPF: 051.284.369-42		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL EVANGÉLICO						
Saída: 08/12/2022				Chegada: 08/12/2022		
Motivo do Deslocamento:						
Transporte de pacientes						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de DEZEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:FBF6DF99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°6.497/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO BASICO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.2027	**Atividade:**DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 196.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0126.0001.2004	**Atividade:**PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 156.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO BASICO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 98.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO BASICO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 470.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1112500200 - Imposto sobre a propriedade predial

e territorial urbana - multas e juros, 1112500400 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros da fonte 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de dezembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6DFA85E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA Nº 06/2022

"Dispõe sobre orientações para a organização de distribuição de turmas/aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino e outras providências".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as disposições previstas a Lei Municipal nº 982/2011 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira, Valorização e Salários do Magistério Público Municipal de Rio Branco do Sul - Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 45 da Lei Municipal nº 982/2011 que estabelece a organização de distribuição de turmas/aulas dar-se-á no estabelecimento de ensino, considerando critérios definido pela Secretaria Municipal Educação. A distribuição de turmas/aulas será em reunião específica, em comum acordo entre Diretor, Coordenador Pedagógico e Professor, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19 da Lei nº 982/2011 que permite em casos de vacância a permissão da jornada suplementar em caráter de urgência;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer critérios, normas e orientações para a distribuição de turmas/aulas aos docentes da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul.

DISTRIBUIÇÕES DAS AULAS

Art. 2º A distribuição de aulas dar-se-á em dezembro de 2022, após resultado de Remoções e concessão de Jornada Suplementar, precedida de prévia organização do quantitativo das turmas por escola. A vigência terá início no ano letivo de 2023. Deverá estar em conformidade com o Art. 45 da Lei Municipal nº 982/2011, que estabelece a distribuição aconteça por área de atuação em reunião específica em comum acordo entre Diretor, Coordenador Pedagógico e Professor, seguindo o cronograma (Anexo III) e Normativa 05/2022 diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme critério de pontuação do Anexo I, seguindo os critérios abaixo:
I – Respeitar a formação acadêmica do professor.
II – Considerar o desempenho profissional relacionando com as notificações autuadas de acordo com Regimento Escolar e habilidade e competência para desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com ano/série escolar;
III – Aptidão ou formação específica para determinado Componente Curricular;
IV – Considerar tempo de efetivo exercício de trabalho docente na escola e tempo de trabalho efetivo como professor no município;
V – Nos casos em que houver empate na classificação, o desempate será pela idade, conforme Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
VI – As nomenclaturas para a distribuição de professores em turmas serão de: Regência 1, Regência 2 e Regência 3, os casos divergentes deverão ser comunicados a Secretaria Municipal de Educação para apuração dos fatos e intervenção se necessário.
VII – O gestor (a) da Unidade Escolar após a realização da classificação dos docentes para a distribuição de turmas/aulas deverá enviar a Secretaria Municipal de Educação um documento especificando a lista de classificação e a distribuição por ano escolar, contendo nomes dos professores: Regente 1. Regente 2 e Regente 3.
VIII – Os servidores que estão com contrato por meio de Processo Seletivo Simplificado - PSS, serão avaliados pela Equipe Gestora da Unidade Escolar em que atua, a Avaliação de Desempenho deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 15/12/2022. A SEMED designará a lotação que este servidor irá atuar como professor, conforme as vagas nas Unidades Escolares.
IX – Os professores com pedido de remoção DEFERIDO deverão levar para Unidade Escolar a Avaliação de Desempenho realizada pela Equipe Gestora da atual lotação.
X – Para o servidor (a) que ocupa o cargo atual de Gestor e fez solicitação de remoção, a Avaliação de Desempenho será realizada pela SEMED, e encaminhada para o estabelecimento de lotação pretendido, desde que constatada a existência da vaga.

Art. 3º Após a avaliação para obter a classificação, deverá o diretor (a) realizar reunião específica, com finalidade de organizar a distribuição de turmas/aulas, dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo III) seguindo a ordem:
I – Efetivos da Unidade de Ensino e os removidos;
II – Permutas da Unidade Escolar;
III – Efetivos do Município; (remoção por Ofício)
IV – Jornada Suplementar;
a) Professores da Unidade Escolar;
b) Professores do Município;

Parágrafo único: Para os professores com contrato ativo de Processo Seletivo Simplificado – PSS, a distribuição de turmas/aulas será realizada pela SEMED, com data a ser informada.

Art. 4° Na distribuição de turmas, além de obedecer ao Art. 45 e parágrafo único da Lei Municipal nº 982/2011, fica estabelecido que os professores com padrão efetivo assumirão as turmas para Regência 1, como prioridade , seguidos de Regente 2 e Regente 3, após esgotar os efetivos, poderá ser concedida Jornada Suplementar para atender as demandas dos componentes curriculares das áreas específicas com Regência 2 e Regência 3; somente será efetivada a concessão de Jornada de Trabalho Suplementar após o início do período letivo de 2023.

ORGANIZAÇÃO DE PROFESSORES NAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 5º O quantitativo de professores por Unidade Escolar deve seguir o Quadro Professor Turma, com a respectiva organização abaixo:
I – Professor Regente 1 para ministrar conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática e Ensino Religioso;
II – Professor de áreas Regente 2 para ministrar conteúdos de História, Geografia e Arte. O Regente 3, Ciências e Educação Física, distribuídos conforme a necessidade da demanda da Unidade Escolar;
III – Cada Unidade Escolar deve organizar a sua grade de modo que atenda a necessidade da rotina escolar, desde que respeite os direitos de aprendizagens, a divisão de horário e deve contemplar todos os componentes curriculares semanais;
IV – A grade dos componentes curriculares do ensino fundamental deverá obedecer à seguinte organização:
a) O período de duração das aulas será de 1h15minutos;
b) Para o componente curricular de Língua Portuguesa será 4 (cinco) aulas semanais;
c) O componente curricular de Matemática terá na grade um total de 5 (quatro) aulas semanais;
d) Ensino Religioso é um componente curricular de matrícula facultativa, conforme Lei nº 9.475, de22 dejulho de 1997 sendo 1 (uma) aula semanal;
e) Os demais componentes curriculares serão ministrados uma aula semanal com duração de 1h15 minutos cada;
V – Na Educação Infantil: Regente 1 de 0 a 3 anos, : atendendo três Campos de Experiências: o eu, o outro e o nós/ escuta, fala, pensamento e imaginação/ espaço, tempo, quantidade, relação e transformação. Regente 2 de 0 a 3 anos atendendo os Campos de Experiências: Corpo, gestos e movimentos/ traços, sons, cores e formas;
VI - Regente 1 (infantil IV e V): o eu, o outro e o nós/ escuta, fala, pensamento e imaginação/ espaço, tempo, quantidade, relação e transformação. Regente 2 (Infantil IV e V): Corpo, gestos e movimentos/ traços, sons, cores e formas
VII - Na Educação de Jovens e Adultos as regências serão distribuídas conforme as áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza de forma simultânea de acordo com orientações específicas da Secretaria Municipal de Educação.
VIII – Na Educação do Campo nas turmas Multisseriadas a organização de distribuição de turmas/aulas se dará por meio da Equipe Técnica Pedagógica do Campo da Secretaria Municipal de Educação, sendo:
a) Professor Regente 1, para ministrar conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática e Ensino Religioso;
b) Professor de áreas Regente 2, para ministrar conteúdos de História, Geografia, Arte, Ciências e Educação Física, distribuídos conforme a necessidade da demanda de cada Unidade Escolar;

HORA ATIVIDADE

Art. 6º O professor terá o direito de permanecer 1/3 (um terço) da jornada semanal destinada à hora-atividade conforme Lei Municipal nº 1.126/2016. Tempo este que será destinado a: preparação de aulas, planejamento, avaliação do desempenho dos alunos, reuniões escolares, comunicação com a família e formação continuada em conformidade com a Lei Municipal nº 982/2011;
I – À Hora Atividade deverá ser realizada obrigatoriamente no estabelecimento de ensino de lotação em que o professor estiver cumprindo a sua jornada de trabalho, com a supervisão da coordenação pedagógica de cada Unidade Escolar.
II – Na Educação Infantil de 0 a 3, a organização da Hora Atividade será por turma, sendo 1/3 (um terço) da jornada semanal de H. A. para atender a especificidades da turma, assegurando um funcionamento mais adequado e a efetiva melhoria da oferta e qualidade de ensino.
III – Na Educação de Jovens e Adultos à Hora Atividade será estabelecida por meio de orientação específica da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Na Educação do Campo: o tempo destinado à Hora Atividade do professor (a) que atende à demanda da Educação do Campo poderá ser diferenciado, pois, apresenta uma especificidade, onde as escolas são de difícil acesso e muitas possuem turmas multisseriadas, considerando que algumas Unidades Escolares atendem apenas uma turma, é necessária uma organização de modo que sejam atendidas as necessidades de cumprimento da grade curricular. Todas as orientações referentes ao período destinado à Hora Atividade dos professores que atuam nas Unidades Escolares do Campo deverão acontecer por meio de orientação específica da Equipe Técnica Pedagógica do Campo da Secretaria Municipal de Educação que atende as Unidades Escolares.
V – Nos casos em que o professor precise se ausentar da Unidade Escolar o coordenador pedagógico poderá realizar nova organização para troca da Hora-Atividade deste, de modo que não haja prejuízo no trabalho pedagógico e no funcionamento da Unidade Escolar;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Conforme a Normativa 05/2022 da SEMED, será concedido Jornada Suplementar para os servidores efetivos do Quadro do Magistério, seguindo o disposto do Art. 19 da Lei Municipal nº 982/2011 que permite em casos de vacância a concessão da Jornada Suplementar em caráter de urgência. O professor detentor do cargo com carga horária de 20 horas semanais poderá prestar Jornada Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2023.

Art. 8º Nos caso em que houver a inexistência da vaga na Unidade Escolar em que o servidor esteja lotado, o diretor deverá colocá-lo a disposição, com base no Art. 45 no parágrafo único e Art. 47 da Lei Municipal 982/2011, será removido por meio de Ofício da Secretaria Municipal de Educação o professor que estiver menos tempo de lotação na Unidade Escolar;
I – Caso haja divergência na aceitação de remoção por ofício por parte do servidor, o Conselho Municipal de Educação fará a decisão pelo plenário, por meio de parecer a ser publicado em Órgão Oficial;
Art. 9º Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Normativa 07/2021, não sendo permitida qualquer outra organização das disposições contrárias às que estão dispostas neste documento.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Rio Branco do Sul, 09 de dezembro de 2022.

ELISABETE RODRIGUES BAIDO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.417/2022

ANEXO I

NOME:	**MATRÍCULA**:	
CARGO ATUAL:		
LOTAÇÃO:		
TELEFONE:		

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PROFESSORES EFETIVOS

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/AULAS DENTRO DOS CRITÉRIOS

Formação acadêmica – Tempo de trabalho	**Pontuação**	**Quantidade**	**TOTAL**
Magistério – Formação de Docentes	20		
Licenciatura Plena em Pedagogia	30		
Licenciatura Plena na área da Educação; (Limite máximo de 30 pontos)	15		
Pós Graduação *lato-sensu* na área da Educação – com no mínimo de 360 horas por curso; (Limite máximo de 20 pontos)	10		
Tempo de trabalho efetivo no Município; (Limite máximo de 20 pontos), tempo menos de 1 ano considerar 1 ponto;	1 ponto por ano trabalhado		
Tempo de trabalho efetivo contínuo na Unidade Escolar; (sem interrupção), tempo menos de 1 ano considerar 1 ponto;	1 ponto por ano trabalhado		

Notificações administrativas e pedagógicas (Registro em Ata)	**PONTUAÇÃO**
Nenhuma Notificação: 10 pontos Até 2 Notificações: 5 pontos Até 5 Notificações: 3 pontos Acima de 5 Notificações: 0 pontos	

LEGENDA	**1- Péssimo**	**2- Regular**	**3- Parcial**	**4- Bom**		**5- Excelente**		
Equipe gestora avalie as competências conforme desempenho no ano letivo de 2022				**1**	**2**	**3**	**4**	**5**
1 - Habilidade para decidir: Toma iniciativa visando sempre o bom andamento do seu trabalho docente.								
2 - Aceita responsabilidades: É organizado e entrega o planejamento sempre no prazo, mantém em ordem o local de seu trabalho. Resolve possíveis conflitos dentro da sala de aula.								
3 – Cooperação: Apresenta boas sugestões para uma educação de qualidade e contribui com o andamento do trabalho da equipe.								
4 - Aceita mudanças: Tem autoconhecimento e flexibilidade para se adaptar às novas experiências. Reconhece os seus pontos negativos e positivos para buscar quando necessário meio para se adaptar as novas condições e ambientes.								
5 - Qualidade do trabalho: Tem bom potencial e desenvolve seu trabalho dentro das propostas previstas pelos documentos norteadores. Trabalha com metodologias diferenciadas almejando qualidade no ensino.								
6 - Aceita *feedback* construtivo: Recebe orientações e está disposto a construir parcerias e se conectar com a equipe para elevar o seu nível de desempenho no âmbito escolar.								
7 - Comunicação: Processa todas as informações recebidas; Escuta os outros; Comunica-se com eficiência; Faz comunicação por escrito corretamente (relatórios, documentos);								
8 - Relacionamento interpessoal: Torna a convivência mais agradável entre a equipe, tem autoconhecimento, empatia, assertividade, cordialidade e ética no ambiente de trabalho.								
9 – Trabalho docente: Planeja e executa os planos de aulas de acordo com a PPC, BNCC, PEFF entre outros. Mantém a escrituração da vida escolar dos estudantes em dia. Participa de cursos e formações proporcionadas pela SEMED ou não.								
10 - Assiduidade e pontualidade: Durante o ano letivo não se ausentou do seu local de trabalho ou obteve faltas injustificadas, esteve participando ativamente, desenvolvendo as atividades docentes e discutindo os assuntos relacionados ao seu trabalho com coordenador (a) ou diretor (a). Manteve atitude em cumprir o que foi combinado, demonstrou sua capacidade de gerenciar o próprio tempo.								
SOMA DOS PONTOS								
TOTAL DE PONTOS								

_____
ASSINATURA DO (A) PROFESSOR (A) AVALIADO

_____
ASSINATURA DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

_____
ASSINATURA DO DIRETOR ESCOLAR
Carimbo do Diretor (a) / Carimbo da escola

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PROFESSORES DE PERMUTA

NOME:	**MATRÍCULA**:
CARGO ATUAL:	
LOTAÇÃO:	
TELEFONE:	

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/AULAS DENTRO DOS CRITÉRIOS

Formação acadêmica – Tempo de trabalho	**Pontuação**	**Quantidade**	**TOTAL**
Magistério – Formação de Docentes	20		
Licenciatura Plena em Pedagogia	30		
Licenciatura Plena na área da Educação; (Limite máximo de 30 pontos)	15		
Pós Graduação *lato-sensu* na área da Educação – com no mínimo de 360 horas por curso; (Limite máximo de 20 pontos)	10		
Tempo de trabalho efetivo contínuo na Unidade Escolar; (sem interrupção), tempo menos de 1 ano considerar 1 ponto;	1 ponto por ano trabalhado		

Notificações administrativas e pedagógicas (Registro em Ata)	**PONTUAÇÃO**
Nenhuma Notificação: 10 pontos Até 2 Notificações: 5 pontos Até 5 Notificações: 3 pontos Acima de 5 Notificações: 0 pontos	

LEGENDA	1- Péssimo	2- Regular	3- Parcial	4- Bom		5- Excelente		
Equipe gestora avalie as competências conforme desempenho no ano letivo de 2022				1	2	3	4	5
1 - Habilidade para decidir: Toma iniciativa visando sempre o bom andamento do seu trabalho docente.								
2 - Aceita responsabilidades: É organizado e entrega o planejamento sempre no prazo, mantém em ordem o local de seu trabalho. Resolve possíveis conflitos dentro da sala de aula.								
3 – Cooperação: Apresenta boas sugestões para uma educação de qualidade e contribui com o andamento do trabalho da equipe.								
4 - Aceita mudanças: Tem autoconhecimento e flexibilidade para se adaptar às novas experiências. Reconhece os seus pontos negativos e positivos para buscar quando necessário meio para se adaptar as novas condições e ambientes.								
5 - Qualidade do trabalho: Tem bom potencial e desenvolve seu trabalho dentro das propostas previstas pelos documentos norteadores. Trabalha com metodologias diferenciadas almejando qualidade no ensino.								
6 - Aceita *feedback* construtivo: Recebe orientações e está disposto a construir parcerias e se conectar com a equipe para elevar o seu nível de desempenho no âmbito escolar.								
7 - Comunicação: Processa todas as informações recebidas; Escuta os outros; Comunica-se com eficiência; Faz comunicação por escrito corretamente (relatórios, documentos);								
8 - Relacionamento interpessoal: Torna a convivência mais agradável entre a equipe, tem autoconhecimento, empatia, assertividade, cordialidade e ética no ambiente de trabalho.								
9 – Trabalho docente: Planeja e executa os planos de aulas de acordo com a PPC, BNCC, PEFF entre outros. Mantém a escrituração da vida escolar dos estudantes em dia. Participa de cursos e formações proporcionadas pela SEMED ou não.								
10 - Assiduidade e pontualidade: Durante o ano letivo não se ausentou do seu local de trabalho ou obteve faltas injustificadas, esteve participando ativamente, desenvolvendo as atividades docentes e discutindo os assuntos relacionados ao seu trabalho com coordenador (a) ou diretor (a). Manteve atitude em cumprir o que foi combinado, demonstrou sua capacidade de gerenciar o próprio tempo.								
SOMA DOS PONTOS								
TOTAL DE PONTOS								

_____

ASSINATURA DO (A) PROFESSOR (A) AVALIADO

_____

ASSINATURA DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

_____

ASSINATURA DO DIRETOR ESCOLAR
Carimbo do Diretor (a) / Carimbo da escola

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PROFESSORES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

NOME:	**MATRÍCULA**:
UNIDADE ESCOLAR ATUAL	
TELEFONE:	

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Formação acadêmica – Tempo de trabalho	Pontuação	Quantidade	TOTAL
Magistério – Formação de Docentes	20		
Licenciatura Plena em Pedagogia	30		
Licenciatura Plena na área da Educação; (Limite máximo de 30 pontos)	15		
Pós Graduação *lato-sensu* na área da Educação – com no mínimo de 360 horas por curso; (Limite máximo de 20 pontos)	10		
Tempo de trabalho em que atua na Unidade Escolar, (somente do contrato ativo) tempo menos de 1 ano considerar 1 ponto;	1 ponto por ano trabalhado		

Notificações administrativas e pedagógicas (Registro em Ata)	**PONTUAÇÃO**
Nenhuma Notificação: 10 pontos Até 2 Notificações: 5 pontos Até 5 Notificações: 3 pontos Acima de 5 Notificações: 0 pontos	

LEGENDA	1- Péssimo	2- Regular	3- Parcial	4- Bom		5- Excelente		
Equipe gestora avalie as competências conforme desempenho no ano letivo de 2022				1	2	3	4	5
1 - Habilidade para decidir: Toma iniciativa visando sempre o bom andamento do seu trabalho docente.								
2 - Aceita responsabilidades: É organizado e entrega o planejamento sempre no prazo, mantém em ordem o local de seu trabalho. Resolve possíveis conflitos dentro da sala de aula.								
3 – Cooperação: Apresenta boas sugestões para uma educação de qualidade e contribui com o andamento do trabalho da equipe.								
4 - Aceita mudanças: Tem autoconhecimento e flexibilidade para se adaptar às novas experiências. Reconhece os seus pontos negativos e positivos para buscar quando necessário meio para se adaptar as novas condições e ambientes.								
5 - Qualidade do trabalho: Tem bom potencial e desenvolve seu trabalho dentro das propostas previstas pelos documentos norteadores. Trabalha com metodologias diferenciadas almejando qualidade no ensino.								
6 - Aceita *feedback* construtivo: Recebe orientações e está disposto a construir parcerias e se conectar com a equipe para elevar o seu nível de desempenho no âmbito escolar.								
7 - Comunicação: Processa todas as informações recebidas; Escuta os outros; Comunica-se com eficiência; Faz comunicação por escrito corretamente (relatórios, documentos);								
8 - Relacionamento interpessoal: Torna a convivência mais agradável entre a equipe, tem autoconhecimento, empatia, assertividade, cordialidade e ética no ambiente de trabalho.								
9 – Trabalho docente: Planeja e executa os planos de aulas de acordo com a PPC, BNCC, PEFF entre outros. Mantém a escrituração da vida escolar dos estudantes em dia. Participa de cursos e formações proporcionadas pela SEMED ou não.								
10 - Assiduidade e pontualidade: Durante o ano letivo não se ausentou do seu local de trabalho ou obteve faltas injustificadas, esteve participando ativamente, desenvolvendo as atividades docentes e discutindo os assuntos relacionados ao seu trabalho com coordenador (a) ou diretor (a). Manteve atitude em cumprir o que foi combinado, demonstrou sua capacidade de gerenciar o próprio tempo.								
SOMA DOS PONTOS								
TOTAL DE PONTOS								

ASSINATURA DO (A) PROFESSOR (A) AVALIADO

ASSINATURA DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

ASSINATURA DO DIRETOR ESCOLAR
Carimbo do Diretor (a) / Carimbo da escola

ANEXO II
MODELOS DE GRADE DE HORÁRIO DE AULA E QUANTITATIVO DE PROFESSORES POR NÚMERO DE TURMAS

QUADRO - 1
Quadro quantitativo de professores por número de turmas

Número de turmas por escola/turno	**Número de Professores de Áreas**
01 a 02	**01**
03 a 04	**02**
05 a 06	**03**
07 a 08	**04**
09 a 10	**05**
11 a 12	**06**
13 a 14	**07**

QUADRO - 2
Quadro Professor Turma - Ensino Fundamental

Horários/ turma	**Segunda - feira**	**Terça - feira**	**Quarta - feira**	**Quinta - feira**	**Sexta - feira**
07h30min -08h45min	REGENTE 2	REGENTE 1	REGENTE 1	REGENTE 3	REGENTE 1
08h45min – INTERVALO 10h15min	REGENTE 2	REGENTE 1	REGENTE 1	REGENTE 3	REGENTE 1
10h15min – 11h30min	REGENTE 2	REGENTE 1	REGENTE 1	REGENTE 1	REGENTE 1
INTERVALO				09h10min - 09h25min	

QUADRO – 3
Quadro Professor Turma – Educação Infantil - 0 a 3

Horário	**Infantil I – Integral MANHÃ**				
	Segunda	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
08h00 - 09h15min.	Regente 2	Regente 1	Regente 1	Regente 2	Regente 1
09h15min. - 09h30min.	**Intervalo**				
09h30min. - 10h45min.	Regente 2	Regente 1	Regente 1	Regente 2	Regente 1
10h45min. - 12h00	Regente 1	Regente 1	Regente 1	Regente 2	Regente 1
TARDE					
13h00 - 14h15min.	Regente 1	Regente 1	Regente 1	Regente 2	Regente 1
14h15 min. - 14h30min.	**Intervalo**				
14h30min. - 16h00	Regente 1	Regente 1	Regente 1	Regente 2	Regente 2
16h00- 17h00	Regente 1	Regente 1	Regente 1	Regente 2	Regente 2

QUADRO - 4
Quadro Professor Turma – Educação Infantil - 4 e 5

Horários/ turma	**Segunda- feira**	**Terça- feira**	**Quarta - feira**	**Quinta - feira**	**Sexta - feira**
7h30 min. -8h45min.	Regente 2	Regente 1	Regente 2	Regente 1	Regente 1
INTERVALO	8h45min. – 9h00.				
9h15min. -10h15min.	Regente 2	Regente 1	Regente 2	Regente 1	Regente 1
10h15min-11h30min.	Regente 1	Regente 1	Regente 2	Regente 1	Regente 1

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/AULAS

	DATA
Período de Avaliação pela Equipe Gestora	De 08/12 a 14/12
Divulgação da Classificação para Unidade Escolar	15/12/2022
Envio dos dados da Classificação para a SEMED Efetivos e PSS	15/12/2022
Distribuição das turmas/aulas na Unidade Escolar	De 15/12 a 17/12
Encaminhamento dos professores do PSS para Unidades Escolares	De 15/12 a 17/12
Distribuição turmas/aulas na Educação Campo (Multisseriadas)	De 15/12 a 20/12
Envio do Quadro Professor Turma para a SEMED	19/12

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:580F4982

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2022, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para fornecimento de kits escolares para todos os alunos da rede Municipal de Ensino**" leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para os lotes, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa: **LEÃO DE JUDÁ COMERCIAL LTDA.**

Item	Especificações Lote único	Quantidades	Tipo de unidades	Valor Unitário	Valor Total
11	KIT ESCOLAR PARA 1º ANO	6600	Kit	R$ 128,35	R$ 77.010,00
22	KIT ESCOLAR PARA 2º e 3º ANO	11200	kit	R$ 140,82	R$ 168.984,00
33	KIT ESCOLAR PARA 4º E 5º ANO	11250	kit	R$ 195,80	R$ 244.750,00
44	KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 2 E 3	2250	kit	R$ 108,60	R$ 27.150,00
55	KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4	4480	kit	R$ 83,80	R$ 40.224,00
66	KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 5	5550	kit	R$ 108,50	R$ 59.675,00
77	KIT ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL	1150	kit	R$ 124,40	R$ 18.660,00
88	KIT ESCOLAR PARA EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	770	kit	R$ 200,38	R$ 14.026,60
				R$ 650.479,60	

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 13 de dezembro de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:66DFA2C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 CONTRATO N.º 123/2022 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 90.180.605/0001-02, neste ato representado por seu Presidente Sr. **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 614.420.100-49, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 094/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Fica acrescido ao objeto da prestação de serviços de Seguro Veicular, o veículo abaixo relacionado:

Especificação	Valor
Seguro total em veículo MODELO VW/**GOL MPI ANO/MODELO: 2022/2023** COR: BRANCO – COMBUSTÍVEL: ÁLCCOL/GASOLINA RENAVAN 01326450210 PLACA SDY6A87 Potência: 999 MOTOR: CSE 483302 CHASSI **9BWAG45U3PT047685**. DANOS MATERIAIS: R$ 100.000,00 DANOS PESSOAIS: R$ 100.000,00 MORTE ACIDENTAL: R$ 25.000,00 INVALIDEZ R$ 25.000,00 FRANQUIA: R$ 4.101,40	R$ 765,17

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Fica acrescida ao valor contratual a importância de R$ 765,17 (setecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos). CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta do seguinte recurso orçamentário: 12.005.08.243.0008.6.010.3.3.3.90.39.69.03 – 1564 - Fonte 880. CLAUSULA QUARTA: Prazo: a partir da assinatura até dia 30/08/2023. CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 1º de dezembro de 2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:F465AB58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 342/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 128/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES E MATERIAIS PEDAGÓGICOS

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.050,00	KIT	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - EDUCAÇÃO INFANTIL, CONTENDO:01 AGENDA ESCOLAR 02 CADERNOS DE DESENHO 01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR01 CAIXA DE GUACHE 01 CAIXA DE GIZ DE CERA 01 ESTOJO DE CANETINHAS 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR 01 PINCEL N° 08 01 TUBO DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR COM DEPÓSITO 01 BORRACHA 02 LÁPIS GRAFITE 01 ESTOJO ESCOLAR 01 PASTA PARA MONTAGEM DO KIT AGENDA ESCOLAR; AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO COM TOTAL DE 100 FOLHAS (200 PÁGINAS), SENDO 06 PÁGINAS INICIAIS	222,83	RSUL EIRELI

			PERSONALIZADAS E DEMAIS PÁGINAS PERMANENTE POSSUINDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA) - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES, COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS. PRODUZIDA A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.GUACHE ESCOLAR - CAIXA COM 06 CORES DIFERENTES, VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCOS COM NO MÍNIMO 15 ML. PRODUZIDO A BASE DE RESINAS, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. INDICADA PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. DEVERÁ CONSTAR, EM ALTO RELEVO, A MARCA DO PRODUTO NA TAMPA DE CADA FRASCO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.GIZ DE CERA - GIZÃO DE CERA (BIG), NO FORMATO TRIANGULAR COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 95 GRAMAS. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE DIÂMETRO E 105 MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. ESTOJO DE CANETINHAS - CAIXA DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES, CADA CANETINHA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM. TINTA LAVÁVEL. CONSTAR NO CORPO DE CADA CANETINHA A MARCA DO PRODUTO, A INFORMAÇÃO DE LAVÁVEL E CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.LÁPIS DE COR; CAIXA CONTENDO 14 LÁPIS COM CORES DIFERENTES E 01 BORRACHA BRANCA. LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CERAS INERTES, GRAFITE, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.PINCEL ESCOLAR Nº08 - PINCEL COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL.COLA BRANCA LAVÁVEL - FRASCO RETANGULAR FEITO DE MATERIAL RECICLADO CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS. O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO DA COLA COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO. TUBO COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.TESOURA ESCOLAR - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO E REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. TESOURA COM VISOR PARA INSERIR O NOME DO ALUNO E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.APONTADOR COM DEPÓSITO - APONTADOR COM TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO. APONTADOR CONTENDO 03 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS, SENDO 1 FURO COM NO MÍNIMO 8 MM DE DIÂMETRO, 1 FURO COM NO MÍNIMO 11 MM DE DIÂMETRO E 1 FURO COM NO MÍNIMO 16 MM DE DIÂMETRO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.BORRACHA BRANCA – BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.LÁPIS GRAFITE RECICLADO – LÁPIS COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE E FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.ESTOJO ESCOLAR DUPLO - ESTOJO ESCOLAR COM DUAS REPARTIÇÕES, SENDO QUE AS REPARTIÇÕES DEVERÃO POSSUIR O MESMO TAMANHO. ESTOJO CONFECCIONADO EM NYLON 100% POLIÉSTER (COMPOSIÇÃO: NYLON 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 370,0G/M² VARIÁVEL +/- 1%, TÍTULO DE FIO TRAMA: DTEX 255,9; DENIER 231,90; CV% 1,03 – TÍTULO DE FIO URDUME: DTEX 398,0; DENIER 360,58; CV% 1,42). MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO X 06 CM DE ALTURA X 11 CM DE LARGURA. FECHAMENTO COM ZÍPER Nº6 COM 2 CURSORES NIQUELADOS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO. APRESENTAR JUNTO COM A AMOSTRA LAUDO DE		

			GRAMATURA DO MATERIAL E LAUDO DE FADIGA DO ZÍPER.PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT – PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PRODUZIDA EM PP CORRUGADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 330X230X55 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. OBSERVAÇÃO: CADA KIT DEVERÁ VIR JÁ ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE NA PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT (PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PRODUZIDA EM PP CORRUGADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 330X230X55 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO.) <p>OS KITS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 10/11 KITS POR CAIXA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.		
2	2.050,00	KIT	KIT ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - CONTENDO:01 AGENDA ESCOLAR01 CADERNO DE DESENHO06 CADERNOS BROCHURÃO01 CAIXA DE GIZ DE CERA 01 ESTOJO DE CANETINHAS 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR 01 RÉGUA ESCOLAR01 TUBO DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR COM DEPÓSITO 01 BORRACHA 02 LÁPIS GRAFITE 02 CANETAS AZUL 01 CANETA PRETA 01 ESTOJO ESCOLAR 01 PASTA PARA MONTAGEM DO KIT <p>AGENDA ESCOLAR; AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO COM TOTAL DE 100 FOLHAS (200 PÁGINAS), SENDO 06 PÁGINAS INICIAIS E DEMAIS PÁGINAS PERMANENTE POSSUINDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA) - CADERNO DE DESENHO MEDINDO 27,5x20 CM, CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA) - CADERNO ESCOLAR MEDINDO 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.GIZ DE CERA - GIZÃO DE CERA (BIG), NO FORMATO TRIANGULAR COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 95 GRAMAS. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE DIÂMETRO E 105 MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. ESTOJO DE CANETINHAS - CAIXA DE PAPEL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES, CADA CANETINHA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA NO MODELO INDESTRUTÍVEL TIPO VAI E VEM. TINTA LAVÁVEL. CONSTAR NO CORPO DE CADA CANETINHA A MARCA DO PRODUTO, A INFORMAÇÃO DE LAVÁVEL E CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.LÁPIS DE COR – CAIXA CONTENDO 14 LÁPIS COM CORES DIFERENTES E 01 BORRACHA BRANCA. LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, CERAS, AGLUTINANTES, CERAS INERTES, GRAFITE, MADEIRA REFLORESTADA E MATERIAL CERÂMICO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.COLA BRANCA LAVÁVEL - FRASCO RETANGULAR FEITO DE MATERIAL RECICLADO CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS. O FRASCO TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A REPOSIÇÃO DA COLA COM FACILIDADE ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO DO BICO. TUBO COM BICO APLICADOR E TAMPA ESPECIAL ANTI-ASFIXIANTE. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.TESOURA ESCOLAR - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, COM TAMANHO MÍNIMO DE 13 CM, COM LÂMINA EM AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, INTEIRIÇO ATÉ O PARAFUSO E REVESTIDO INTERNAMENTE COM MATERIAL EMBORRACHADO. TESOURA COM VISOR PARA INSERIR O NOME DO ALUNO E COM HASTE FLEXÍVEL (VAI E VEM). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.APONTADOR COM DEPÓSITO - APONTADOR COM TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO. APONTADOR CONTENDO 03 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS, SENDO 1 FURO COM NO MÍNIMO 8 MM DE DIÂMETRO, 1 FURO COM NO MÍNIMO 11 MM DE DIÂMETRO E 1 FURO COM NO MÍNIMO 16 MM DE DIÂMETRO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.BORRACHA BRANCA – BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. PRODUTO CERTIFICADO PELO	260,37	RSUL EIRELI

			INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRALÁPIS GRAFITE RECICLADO – LÁPIS COM CORPO REDONDO E PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE E FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – CANETA COM CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – CANETA COM CORPO PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, COM FURO DE RESPIRO E COM FORMATO SEXTAVADO. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.ESTOJO ESCOLAR DUPLO - ESTOJO ESCOLAR COM DUAS REPARTIÇÕES, SENDO QUE AS REPARTIÇÕES DEVERÃO POSSUIR O MESMO TAMANHO. ESTOJO CONFECCIONADO EM NYLON 100% POLIÉSTER (COMPOSIÇÃO: NYLON 100% POLIÉSTER, GRAMATURA DE 370,0G/M² VARIÁVEL +/- 1%, TÍTULO DE FIO TRAMA: DTEX 255,9; DENIER 231,90; CV% 1,03 – TÍTULO DE FIO URDUME: DTEX 398,0; DENIER 360,58; CV% 1,42). MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM DE COMPRIMENTO X 06 CM DE ALTURA X 11 CM DE LARGURA. FECHAMENTO COM ZÍPER Nº6 COM 2 CURSORES NIQUELADOS. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO. APRESENTAR JUNTO COM A AMOSTRA LAUDO DE GRAMATURA DO MATERIAL E LAUDO DE FADIGA DO ZÍPER.PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT – PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PRODUZIDA EM PP CORRUGADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 330X230X55 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.OBSERVAÇÃO:CADA KIT DEVERÁ VIR JÁ ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE NA PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT (PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PRODUZIDA EM PP CORRUGADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 330X230X55 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO.) OS KITS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 10/11 KITS POR CAIXA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.		
3	300,00	UN	CADERNO - CADERNO DE PORTFÓLIO (CAPA DURA) - CADERNO MEDINDO 40x27,5 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M² SENDO AS 04 PÁGINAS INICIAIS PERSONALIZADAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES (COLORIDA). CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	40,00	RSUL EIRELI
4	100,00	UN	CADERNO -DE PLANEJAMENTO / PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL CADERNO MEDINDO 20x27,5 CM (FECHADO), MIOLO CONTENDO 200 FOLHAS EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², SENDO AS 6 PRIMEIRAS PÁGINAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES (COLORIDA) E AS DEMAIS COM IMPRESSÃO 1X1 COR,;IMPRESSAS FRENTE E VERSO COM A FRENTE PERSONALIZADA IMPRESSA UMA TABELA (ARQUIVO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) ;PARA PREENCHIMENTO DOS PROFESSORES E O VERSO PAUTADO- COM LINHAS. (ASSIM SUCESSIVAMENTE NO CADERNO TODO). TODAS AS PÁGINAS PERSONALIZADAS COM O BRASÃO DO MUNICIPIO.CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. CADERNO CONTENDO ENVELOPE PLÁSTICO MAIS 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO MEDINDO NO MÍNIMO 19 X 27 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 15 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 18 FOLHAS. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	89,00	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI
5	100,00	UN	CADERNO - DE PLANEJAMENTO / PROFESSORES ANOS INICIAIS - CADERNO MEDINDO 20x27,5 CM (FECHADO), MIOLO CONTENDO 200 FOLHAS EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², SENDO AS 6 PRIMEIRAS PÁGINAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES (COLORIDA) E AS DEMAIS COM IMPRESSÃO 1X1 COR, IMPRESSAS FRENTE E VERSO COM A FRENTE PERSONALIZADA IMPRESSA UMA TABELA (ARQUIVO A SER ENVIADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO);PARA PREENCHIMENTO DOS PROFESSORES E O VERSO PAUTADO- COM LINHAS. (ASSIM SUCESSIVAMENTE NO CADERNO TODO). TODAS AS PÁGINAS PERSONALIZADAS COM O BRASÃO DO MUNICIPIO.CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. CADERNO CONTENDO ENVELOPE PLÁSTICO MAIS 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO MEDINDO NO MÍNIMO 19 X 27 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 15 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 18 FOLHAS. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.	89,00	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI
6	150,00	UN	CADERNO - DE PLANEJAMENTO / PROFESSORES ÁREAS - CADERNO MEDINDO 20x27,5 CM (FECHADO), MIOLO CONTENDO 200 FOLHAS EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², SENDO AS 6 PRIMEIRAS PÁGINAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES (COLORIDA) E AS DEMAIS COM IMPRESSÃO 1X1 COR. TODAS AS PÁGINAS PAUTADAS E PERSONALIZADAS	89,00	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI

			COM O BRASÃO DO MUNICIPIO. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. CADERNO CONTENDO ENVELOPE PLÁSTICO MAIS 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO MEDINDO NO MÍNIMO 19 X 27 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 15 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON, SENDO QUE CADA BLOCO DE POST-IT DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 18 FOLHAS. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.		
7	200,00	CX	MASSA MODELAR - 12 CORES (BASE DE CERA) – MASSINHA DE MODELAR A BASE DE CERA COM 12 CORES, PESO APROXIMADO DE 180G. MASSA DE MODELAR FORMATO CILÍNDRICO. COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGAS. DEVERÁ APRESENTAR BOA CONSISTÊNCIA, IDEAL PARA A UTILIZAÇÃO DE CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA A GLÚTEN. (PRODUTO PRÓPRIO PARA CELÍACOS). MATERIAL QUE NÃO DEVE RESSECAR NEM MANCHAR AS MÃOS, NÃO DEVERÁ SER OLEOSA. NÃO CONTER GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO.	12,01	M7 ACESSORIOS EIRELI
8	480,00	KIT	KIT ESCOLAR MATERNAL - CONTENDO:01 AGENDA ESCOLAR 01 CADERNO PORTFÓLIO 01 CAIXA DE MASSA DE MODELAR01 CAIXA DE GIZ DE CERA 01 ESTOJO DE CANETINHAS01 CAIXA DE LÁPIS DE COR01 ROLINHO DE PINTURA 01 PASTA PARA MONTAGEM DO KIT AGENDA ESCOLAR; AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO COM TOTAL DE 100 FOLHAS (200 PÁGINAS), SENDO 06 PÁGINAS INICIAIS PERSONALIZADAS E DEMAIS PÁGINAS PERMANENTE POSSUINDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO. MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,3 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. TODA A DIAGRAMAÇÃO E CORREÇÃO ORTOGRÁFICA DA AGENDA SERÁ POR CONTA DA EMPRESA FORNECEDORA. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA ;AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.CADERNO DE PORTFÓLIO (CAPA DURA) - CADERNO MEDINDO 40x27,5 CM (FECHADO), CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M² SENDO AS 04 PÁGINAS INICIAIS PERSONALIZADAS COM IMPRESSÃO 4X4 CORES (COLORIDA). ;CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR.MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES, COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS. PRODUZIDA A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. GIZ DE CERA (MEU PRIMEIRO GIZ) - CAIXA COM 06 CORES. GIZ COM FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, PRODUZIDO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL. CAIXA COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS. DIMESÕES MÍNIMAS DE 24 MM DE DIÂMETRO E 68 MM DE COMPRIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.CANETINHA HIDROGRÁFICA - ESTOJO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS BIG (JUMBO), CONTENDO 12 CORES, COM PONTA MEDINDO NO MÍNIMO DE 5 MM. CANETA RESISTENTE, COM TAMPA ANTIASFIXIANTE, TINTA NÃO TÓXICA E LAVÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 13,5 CM (COMPRIMENTO) X 1,0 CM DE DIÂMETRO. CANETAS ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.LÁPIS DE COR JUMBO 3/4 – CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS DE CORES DIFERENTES, COM FORMATO TRIANGULAR E JUMBO. COMPRIMENTO DE 3/4 IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS. LÁPIS PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. DEVERÁ ACOMPANHAR OS LÁPIS, NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO, UM APONTADOR COM DEPÓSITO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.ROLINHO PARA PINTURA – ROLINHO DE ESPUMA MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE ALTURA, PRODUZIDO COM ESPUMA ROLIÇA DE POLIÉSTER E MATERIAL SINTÉTICO COM LARGURA MÍNIMA DE 4 CM. INDICADO PARA TEXTURAS, COBERTURAS E EFEITOS ESPECIAIS. CABO ANATÔMICO QUE FACILITA O MANUSEIO.PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT – PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PRODUZIDA EM PP CORRUGADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 330X230X55 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.OBSERVAÇÃO:CADA KIT DEVERÁ VIR JÁ ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE NA PASTA PLÁSTICA PARA MONTAGEM DO KIT (PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO, NA COR BRANCA, PRODUZIDA EM PP CORRUGADO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 330X230X55 MM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO.)OS KITS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM NO MÁXIMO 10/11 KITS POR CAIXA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.	176,00	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI

Rio Negro, 24 de novembro de 2022 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:44751A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 548 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 381.850,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 381.850,00 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.012	1230	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 200.000,00
04.01.04.126.0004.2.014	1484	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 13.450,00
07.01.26.782.0007.2.032	3046	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 40.000,00
08.01.12.361.0008.5.008	3281	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 45.400,00
09.01.10.301.0009.2.047	5478	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 30.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	5518	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 50.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	7108	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 3.000,00
TOTAL				**381.850,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.843.0000.0.001	2209	3.2.90.21.00.00.00	000	R$ 250.000,00
07.01.15.451.0007.1.007	2579	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 60.000,00
09.01.10.301.0009.1.012	4710	4.4.50.52.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	6093	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 58.850,00
10.01.08.244.0010.2.110	7150	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 3.000,00
TOTAL				R$ **381.850,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 381.850,00 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais),** para conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.01	3.3	000	dezembro	R$ 200.000,00
04.01	4.4	000	dezembro	R$ 13.450,00
07.01	3.3	000	dezembro	R$ 40.000,00
08.01	4.4	000	dezembro	R$ 45.400,00
09.01	3.3	000	dezembro	R$ 80.000,00
10.01	3.3	000	dezembro	R$ 3.000,00
TOTAL				R$ **381.850,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.02	3.2	000	dezembro	R$ 250.000,00
07.01	4.4	000	dezembro	R$ 60.000,00
09.01	4.4	000	dezembro	R$ 68.850,00
10.01	3.3	000	dezembro	R$ 3.000,00
TOTAL				R$ **381.850,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	

Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F743988B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 549 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 000 recursos ordinários livres, conforme a seguir demonstrado:

Red	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 09/12/2022	*** Valores Atualizados	**** Excesso de Arrecadação no Exercício	*****Excesso de Arrecadação aberto
9	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	8.466.000,00	11.529.977,44	10.966.000,00	11.516.486,65	550.486,65
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4065 de 20 de dezembro de 2021;							
** Valor da receita Arrecadada até 09/12/2022;							
*** Valor atualizado pelos Decretos nº 467, 513,529;							
**** Excesso de Arrecadação no Exercício;							
*****Excesso de Arrecadação aberto							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	5976	3.3.90.39.00.00.00	303	R$ 400.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 000.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	303	dezembro	R$ 400.000,00
TOTAL				**R$ 400.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Dezembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
ANA REGINA ZUBIOLO	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4A7D3083

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 188/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 40.138.949/0001-

77, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86210-000, Fone (43) 3159-0534, e-mail comercialbeirarioltda@gmail.com, representada pelo Senhor VALDENIR ROSA, portador do RG nº 3.971.039-0 e do CPF nº 547.080.799-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo carne, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 188/2022, devidamente homologado pelo Município em 31/10/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	KG	300,00	63857	Filé de Tilâpia congelado de 1° qualidade, sem adição de agua, sem espinhas, apresentando corte dorsal em "V" e mais de 95% de ausencia de espinhos. Em embalagem de 1 kg, contendo: origem ingredientes, validade e numero do registro no Ministério da Agricultura, inspegão no SIP/DIPOA. Validade de 1 ano.	36,17	10.851,00	EstÃ¢ncia Alvorada
7	KG	440,00	63859	Bife bovino, congelado, tipo patinho, de 1° qualidade, em biles com aproximadamente 100g, sem gordura, contendo rotulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 0,5 e 1 quilo embaladas em plâstico virgem.Devendo ser transportada a temperatura entre -12° e -18° C (graus negativos). Validade mfnima de 6 meses no ato da entrega.	40,80	17.952,00	DÂ´mille
11	KG	300,00	63863	Costela bovina sem osso, congelada, inteira, no maximo de 10% de sebo e gordura. Conter rdtulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 1 quilo, embaladas em plastico virgem. Ser transportada â temperatura entre -12° e -18° C (graus negativos) Validade mfnima de 6 meses no ato da entrega.	32,77	9.831,00	DÂ´mille

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. As carnes devem ser entregues CONGELADAS, com temperatura de -12 a -18ºC, em carro REFRIGERADO. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, sendo entregas semanais, conforme escala a ser fornecida contendo locais e horários para a entrega.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes na listagem dos locais de entrega.

4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação. A nota fiscal devera ser entregue conforme a mercadoria escalonada.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Os itens devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados constantes na lista de Locais de entrega.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
16. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
17. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
20. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
23. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 38.634,00 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas

em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até

inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será conforme os horários estabelecidos na tabela de pontos de entrega (lembrando que a entrega é semanal e deve ser feita ponto a ponto) e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***COMERCIAL BEIRA RIO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:70FF7934

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 188/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DISFRIARA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 46.289.524/0001-45, com sede à Rua Ariramba Pardo, nº 248, Bairro San Raphael IV, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86700-970, Fone (43) 99651-4344, e-mail disfriara@hotmail.com, representada pela Senhora MARIA AGUEDA LOCATELI, portadora do RG nº 4.217.518-8 e do CPF nº 585.848.039-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo carne, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 188/2022, devidamente homologado pelo Município em 31/10/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	KG	700,00	63864	Salsicha de carne de frango, congelada, conter teor de agua maximo de 10%, corantes naturais, especiarias e aromas naturais, com rotulo de identificaggo, data de validade e registro SIF, SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo, embaladas em plâstico virgem. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos) Validade mfnima na entrega de 95% do prazo de validade.	8,20	5.740,00	NAT

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. As carnes devem ser entregues CONGELADAS, com temperatura de -12 a -18ºC, em carro REFRIGERADO. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, sendo entregas semanais, conforme escala a ser fornecida contendo locais e horários para a entrega.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes na listagem dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação. A nota fiscal devera ser entregue conforme a mercadoria escalonada.

5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Os itens devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados constantes na lista de Locais de entrega.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
16. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
17. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
20. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
23. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será conforme os horários estabelecidos na tabela de pontos de entrega (lembrando que a entrega é semanal e deve ser feita ponto a ponto) e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DISFRIARA DISTRIBUIDORA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E3E79B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 188/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve

registrar o preço da empresa SCUISATO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.370.145/0001-99, com sede à Avenida Marzadema, nº 206, Distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86609-000, Fone (43) 3240-1483, e-mail financeiro@centralcarnessaomartinho.com.br, representada pela Senhora GABRIELA SANCHES SCUISATO, portadora do RG nº 12.380.512-7 e do CPF nº 115.085.179-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo carne, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 188/2022, devidamente homologado pelo Município em 31/10/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	KG	6.880,00	57109	Carne em tiras, congelada, de animal bovino macho, tipo acém, sem gordura, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, embalagem de 0,5 e 1 quilo embaladas em plástico virgem. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	25,48	175.302,40	PROPRIA
2	KG	11.400,00	57110	Carne moída, congelada, animal bovino macho, corte tipo acém, sem gordura, sem sebo, sem pelanca, em plástico virgem, contendo rótulo com validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M, em embalagem de 0,5 e 1 quilo. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	22,88	260.832,00	PROPRIA
3	KG	6.300,00	63855	Coxa e sobre coxa de frango desossada, congelada, embalagem de 0,5 e 1 quilo embaladas em plástico virgem com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F. ou S.I.P. ou S.I.M. Ser transportada à temperatura entre -12° e -18° C (graus negativos). Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	12,69	79.947,00	PROPRIA
4	KG	11.400,00	63856	Peito de frango congelado, sem pele e sem osso, in natura. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Em embalagem de 0,5 e 1kg, embaladas em plástico virgem com rótulo de identificação, data de validade e registro S.I.F ou S.I.P ou S.I.M. Ser transportada à temperatura entre -12º e -18º C (graus negativos). O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 mes	13,48	153.672,00	PROPRIA
6	KG	115,00	63858	Bacon, congelado, barriga de suino, contendo agua, agucar, estabilizantes, polifosfatos, antioxidantes e conservador nitrico, com registro no Ministério da Agricultura e registro no SIF ou SIP ou SIM. Devendo ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade minima na entrega de 95% do prazo de validade.	20,79	2.390,85	PROPRIA
8	KG	500,00	63860	Linguiga tipo Calabresa de came suina, congelada, contendo rotulo com validade e registro no SIF, SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo embaladas em plâstico virgem. Ser transportada a temperatura entre - 12° e -18° ° C (graus negativos). Validade minima na entrega de 95% do prazo de validade.	12,47	6.235,00	PROPRIA
9	KG	800,00	63861	Lingui a tipo Toscana de came suina, congelada, contendo rotulo com validade e registro SIF, SIP ou SIM, embalagem de 01 quilo embaladas em plâstico virgem. Ser transportada a temperatura entre - 12° e -18° (graus negativos). Validade minima na entrega de 95% do prazo de validade.	12,96	10.368,00	PROPRIA
10	KG	900,00	63862	Muçarela, fatiada, congelada. Queijo tipo mu arela feito a partir de leite pasteurizado, coalho de origem animal, fermento lacteo e sal, com registro no SIF/DIPOA e registro na Secretaria de Agricultura. Embalado em plâstico â vacuo transparente atoxico, resistente que garanta a integridade do produto ate o momento do consumo. Ser transportado a temperatura entre -12° e -18° (graus negativos). Validade minima na entrega de 95% do prazo de validade.	51,35	46.215,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. As carnes devem ser entregues CONGELADAS, com temperatura de -12 a -18ºC, em carro REFRIGERADO. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de

contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, sendo entregas semanais, conforme escala a ser fornecida contendo locais e horários para a entrega.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes na listagem dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação. A nota fiscal devera ser entregue conforme a mercadoria escalonada.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Os itens devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados constantes na lista de Locais de entrega.
14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.
16. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
17. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de solicitação da substituição.
20. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
23. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 734.962,25 (setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será conforme os horários estabelecidos na tabela de pontos de entrega (lembrando que a entrega é semanal e deve ser feita ponto a ponto) e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 31 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SCUISATO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:12E6970C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 196/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa PANIFICADORA IMPERADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 45.759.129/0001-16, com sede à Rua Munhoz da Rocha, nº 911, Centro, na cidade de Apucarana – PR, CEP 86800-012, Fone (43) 99970-3355, e-mail magelasiqueira.pr@hotmail.com, representada pelo Senhor GERALDO MAJELA DE SIQUEIRA, portador do RG nº 07.023.545-2 e do CPF nº 816.233.997-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de coffee break, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 196/2022, devidamente homologado pelo Município em 16/11/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	und	5.400,00	63708	COFFEE BREAK Tipo 1: Água mineral sem gás / café com e sem açúcar / leite integral / 1 tipo de suco (preferencialmente de laranja) / chá / açúcar e adoçante / pão de queijo / mini-sanduíches com recheio (exemplos de recheios nas especificações) ou croissant ou esfirra / 2 tipos de bolos com cobertura (condizente com o sabor) ou 1 tipo de bolo com cobertura (condizente com o sabor) e 2 tipos de biscoitos caseiros (ou de fabricação própria).	16,98	91.692,00
1	2	und	5.200,00	63709	COFFEE BREAK Tipo 2: Água mineral sem gás / café com e sem açúcar / 1 tipo de suco (preferencialmente de laranja) / 2 tipos de refrigerantes / 1 tipo de refrigerante diet / açúcar e adoçante / chá / pão de queijo / 4 tipos de salgadinhos (kibe, coxinha, enroladinho, bolinha de queijo, esfirra, empada ou outros similares), sendo 2 deles assados / 2 tipos de bolos com cobertura (condizente com o sabor) ou 1 tipo de bolo com cobertura (condizente com o sabor) e 2 tipos de biscoitos caseiros (ou de fabricação própria).	15,43	80.236,00
1	3	und	1.600,00	63710	Kit – 01 - a ser entregue para artistas que se apresentarem nos eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura e Turismo: - 01 Lanche frio (pão francês de, no mínimo, 50 gr, recheado com no mínimo 1 fatia de queijo muçarela, 1 fatia de peito de peru, 2 fatias de tomate e 1 folha de alface) embalado em saco individual; - 01 suco natural de laranja gelado (sem açúcar ou adoçante), de no mínimo 200 ml;	8,27	13.232,00
1	4	und	1.060,00	63711	Kit – 02 - para o camarim, embalado em uma cesta pequena de palha ou embalagem personalizada, contendo: - 01 Lanche frio (pão francês de, no mínimo, 50 gr, recheado com no mínimo 1 fatia de queijo muçarela, 1 fatia de peito de peru, 2 fatias de tomate e 1 folha de alface) embalado em saco individual; -05 unidades de pão de queijo assado, com no mínimo 50g por unidade; - 01 suco natural de laranja gelado (sem açúcar ou adoçante), de no mínimo 200 ml; - 01 cesta com frutas (pelo menos 03 tipos) em ótimo estado de consumo, higienizadas. - 02 garrafas de água mineral, sem gás, de 500 mL.	21,51	22.800,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, bem como da validade dos mesmos.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, e frescos para serem servidos.
3 – Os produtos devem atender as normatizações e as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu consumo.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e no termo rereferência. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, devendo estar dentro de sua validade de acordo com as características de cada produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições em até 45 minutos..
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão conforme Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local do evento indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Após a o recebimento da Nota de Empenho pela Adjudicatária, os itens deverão ser entregues Na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Rua Duque de Caxias, 1679, Centro Cultural Nanuk (entrada pela Rua Arthur Thomas), ou local previamente informado, na data e horário estipulado na nota de empenho.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário do evento, que virá descrito na requisição, com no mínimo 01 (uma) Hora de antecedência da data do evento.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o pedido solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 45 (quarenta e cinco) minutos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação e termo de referência que originou este documento.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 45 minutos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada tipo. O fornecedor deverá garantir a validade dos produtos, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produto(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação da Secretaria de Cultura e Turismo, em consonância com os pedidos de eventos das demais Secretarias Municipais, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.
21. A estimativa de quantidade total de coffee break, servirá tão somente de estimativa à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 207.960,60 (duzentos e sete mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será na data do evento, com no mínimo 01 (uma) uma hora de antecedência e no máximo 02 (duas) horas de antecedência, conforme constar no pedido, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***PANIFICADORA IMPERADOR LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 8.116.914-4 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6ECECC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 194/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 13.919.051/0001-63, com sede à Rua Terra Rica, nº 42, Bairro São Cristóvão, na cidade de São José dos Pinhais – PR, CEP 83040-260, Fone (41) 3345-7885, e-mail graficaaltadefinicao@hotmail.com, representada pelo Senhor MAURÍCIO TALASESCO SOARES, portador do RG nº 5.880.362-6 e do CPF nº 860.009.349-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cartilhas para distribuição junto à rede municipal de ensino referente à Educação Ambiental, nos termos de Tutela Consciente de Animais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 194/2022, devidamente homologado pelo Município em 16/11/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	5.000,00	62321	Livretos grampeados - medidas livreto fechado = 210 x 297 mm (A4), medidas livreto aberto = 297 x 420 mm (A3) - capa couchê fosco 120g, internas desenho 90g	1,75	8.750,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
17 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Municipal de Rolândia, situada na Rua Santa Catarina, 1.395 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-081 fone: 43 3156-0333. No prazo de máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
18 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
19 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
20 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
21 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
22 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
23 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 13 – Agricultura e Meio Ambiente.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 7.748.774-3 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:25665D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 190/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.437.056/0001-64, com sede à Rua Sebastião Santos, nº 28, Bairro Santa Felicidade, na cidade de Curitiba – PR, CEP 82030-420, Fone (41) 3373-7860, e-mail super@superdiagnostica.com.br, representada pelo Senhor GABRIEL MAIA DE CASTRO, portador do RG nº 1.068.031-6 e do CPF nº 223.752.658-31, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de realização de testes de hemogramas com plaquetas com comodato de equipamento, reagentes e insumos necessários, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 190/2022, devidamente homologado pelo Município em 03/11/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	TES	36.000,00	63900	Reagentes e insumos para realização de hemograma completo, com comodato de equipamentos.	2,80	100.800,00	VYTTRA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
22 - Realizar manutenção preventiva nos equipamentos pelo menos três vezes no ano elaborando e apresentando calendário prévio destas manutenções.
23 - A empresa deverá fornecer treinamento em quantos dias sejam necessários e todos os materiais necessários para treinamento, não podendo utilizar-se da quantidade comprada para testes.
24 - Em caso de perda de reagentes ou acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus para o Laboratório Municipal de Rolândia.
25 - O equipamento somente será considerado entregue após realização de testes de funcionamento a serem realizados na presença do responsável pelo setor. Caso ocorram defeitos apresentados por ocasião da entrega, a proponente será obrigada a proceder a substituição da máquina defeituosa dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias corridos, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
26 - A empresa vencedora deverá instalar os equipamentos respectivos sem custos adicionais. Deverá, ainda, mantê-los em perfeitas condições de uso durante a vigência do contrato. Deverá realizar o interfaceamento das máquinas com o software do município sem custos adicionais, fornecendo todas as condições, equipamentos e materiais necessários para isso. Será de exclusiva responsabilidade da proponente todas as despesas relativas a impostos, custos sociais, fretes, deslocamento de pessoal durante toda a vigência do contrato (seja treinamento ou manutenção/reparos) e substituição de peças e/ou do equipamento.
27 - Os equipamentos deverão permanecer no Laboratório até o término do uso dos reagentes, quando então a contratada deverá proceder a sua retirada sem qualquer ônus para o Município
28 - Fornecimento de duas impressoras de código de barras, marca/modelo Zebra GC420t com etiquetas e ribbon compatíveis, e em número suficiente para todos os testes, bem como outros materiais necessários para o funcionamento da impressora.
29 - Fornecer declaração da empresa de que possui telefone fixo e/ou móvel disponível 24 horas (fornecer o número), para que a empresa seja acionada sendo que o mesmo deverá ser afixado no equipamento (s) através de etiquetas auto-adesivas; para soluções em que o próprio usuário (contratante) possa resolver e que possui condições técnicas para atender aos chamados em casos de pane num prazo máximo de 24 horas. Ciência de que a assistência será no local instalado. Caso ocorra atraso no conserto total do equipamento, além de 48 horas corridas após a chamada, a empresa deverá instalar no Laboratório um outro equipamento igual, em condições de uso, até o ajuste total do equipamento. Caso o prazo e as condições não sejam cumpridos, os custos com a terceirização dos exames neste período serão de responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - A entrega dos produtos e notas fiscais deverá ser realizada no Laboratório Municipal de Rolândia, Rua Alzira Tiburski, nº 102, Centro, Rolândia-Pr. Cep: 86600-045. O horário para entrega fica estipulado entre 08 às 17 hs, sendo que o não cumprimento implicará as penalidades cabíveis.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 - O transporte dos materiais deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade dos mesmos.
18 - Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de imediato até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BAE6B774

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 185/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DIPELL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 45.423.554/0001-30, com sede à Rua Arthur Schlupp, nº 190, Sala 03, Bairro Água Verde, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89042-301, Fone (47) 99253-3782, e-mail vendasdipell@gmail.com, representada pelo Senhor MÁRCIO CLEITON BAGATOLI, portador do RG nº 4.485.232 e do CPF nº 037.520.859-32, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para manejo da arborização urbana e limpeza pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 185/2022, devidamente homologado pelo Município em 27/10/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	3	und	1,00	63868	Motosserra para utilização em poda de galhos em altura. Especificações: Uso profissional / Sabre de 30cm / Potência mínima: 1.4 cv./ Relação peso/potencia máxima: 2,40 kg/kw / Capacidade do tanque mínimo 250ml / Sistema antivibratório / Gancho de suporte para transporte para situações de escalada / Alça/empunhadura localizada na parte superior do equipamento / Motor a combustão. (Referência: Stihl modelo MS 194T).	2.265,00	2.265,00	STHIL
4	4	und	1,00	63869	Motosserra com sabre de 40cm. Especificações: Uso profissional / Potência mínima de 5.3 cv / Peso máximo: 6,5kg / Sistema antivibratório / Motor a combustão. (Referência Stihl modelo MS 382).	3.940,00	3.940,00	STHIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, bem como dos serviços prestados e das peças utilizadas na manutenção.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor, bem como a garantia mínima de 60 (sessenta) dias para os serviços de manutenção e de 12 (doze) meses para equipamentos novos.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, inclusive sendo realizada a retirada dos equipamentos para a prestação de serviço nos locais indicados pela secretaria requisitante, e sua devolução no mesmo local.
3 - Os equipamentos serão entregues de acordo com as especificações deste Documento de Referência Na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situado na Rua Santa Catarina, 1396 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-081. No prazo de máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3156-0333.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – Os serviços de reparo deverão ser entregues contando o prazo da autorização de fornecimento.
13 – A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
14 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

16 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
17 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
18 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
19 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
20 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
21 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.205,00 (seis mil e duzentos e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 13 – Agricultura e Meio Ambiente.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de outubro.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DIPELL COMERCIAL LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 7.748.774-3 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4F0D328F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 185/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.863.499/0001-96, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, Centro, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87160-000, Fone (44) 3245-3032, e-mail agrofertil_mandaguacu@hotmail.com, representada pelo Senhor IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, portador do RG nº 4.650.787-8 e do CPF nº 772.905.779-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos para manejo da arborização urbana e limpeza pública, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 185/2022, devidamente homologado pelo Município em 27/10/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	4,00	63866	Motopoda com sabre de 30 cm. Especificações: Uso profissional / Potência mínima de 1.9 cv / Peso máximo: 8,0Kg / Haste telescópica com alcance de 3,90m / Haste com perfil quadrado com alta rigidez / Caixa de engrenagem de magnésio / Gancho para remoção de galhos. Motor a combustão (Referência: Stihl modelo HT 135).	3.830,00	15.320,00	STIHL
2	2	und	1,00	63867	Motosserra com sabre de 30 cm Especificações: Potência mínima de 1.3 cv / Peso máximo: 4,0 kg / Relação peso/potencia máximo: 3,0 kg/kw / Sistema antivibratório / Motor a combustão. (Referência Stihl modelo MS 170).	1.156,00	1.156,00	STIHL
5	5	und	3,00	63870	Soprador costal para limpeza de áreas públicas. Especificações: Uso Profissional / Potência mínima de 4 cv. / Peso máximo de 9,8 Kg/ Vazão de ar 1,72 m³/h / Força do sopro 32 N / Velocidade do ar 90m/s / Motor a combustão. (Referência Stihl modelo BR 600).	3.500,00	10.500,00	STIHL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, bem como dos serviços prestados e das peças utilizadas na manutenção.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor, bem como a garantia mínima de 60 (sessenta) dias para os serviços de manutenção e de 12 (doze) meses para equipamentos novos.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, inclusive sendo realizada a retirada dos equipamentos para a prestação de serviço nos locais indicados pela secretaria requisitante, e sua devolução no mesmo local.
3 - Os equipamentos serão entregues de acordo com as especificações deste Documento de Referência Na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, situado na Rua Santa Catarina, 1396 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-081. No prazo de máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3156-0333.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – Os serviços de reparo deverão ser entregues contando o prazo da autorização de fornecimento.
13 – A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
14 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
15 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
16 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
17 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
18 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
19 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
20 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
21 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 26.976,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 13 – Agricultura e Meio Ambiente.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de outubro.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	AUDINIL MARINGONDA JUNIOR
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 7.748.774-3 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:71A90B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 186/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CEPALAB LABORATÓRIOS S. A., pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44, com sede à Rua Governador Valadares, nº 104, Bairro Chácaras Reunidas, na cidade de São José da Lapa – MG, CEP 33350-000, Fone (31) 3643-0960, e-mail douglascavello@hotmail.com / licitacao@cepalab.com.br, representada pela Senhora ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, brasileira, diretora, portador do RG nº MG-8.369.215 e do CPF nº 872.589.866-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de testes rápidos imunocromatográficos para detecção qualitativa específica de antígenos de SARSCov2 em amostras de swab de nasofarigite conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 186/2022, devidamente homologado pelo Município em 25/10/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	TES	5.000,00	63854	Testes rápidos imunocromatograficos para detecção qualitativa específica de antígenos de: SARSCov2 em amostras de swab de nasofarigite. Caixa contendo 20 ou 25 testes. Produto com certificado/autorização e Registro na ANVISA. Cada dispositivo embalado individualmente contendo: dispositivo teste, sache dessecante, tampão de extração, tampa filtro, swab estéril, instruções de uso.	2,20	11.000,00	HECIN

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Cumprir rigorosamente com as exigências dos descritivos expressos no Anexo I – Proposta e do edital;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. Apresentar no momento da entrega dos medicamentos, identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do registro no Ministério da Saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da rede brasileira de laboratório analítico-certificadores em saúde- REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
20. Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
23. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
31. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
32. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
33. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
34. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
35. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
36. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
37. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
38. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
39. Os kits de testes entregues deverão conter manual com todas as informações sobre a instrução para a utilização dos mesmos em língua Portuguesa.

40. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.
41. No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.
42. Os testes deverão conter lacre ou selo de segurança;
43. Deve ser garantida pela(s) empresa(s) vencedora(s) a entrega dos testes em condições de guarda e armazenamento que não permitam sua deterioração, bem acondicionados, em embalagens lacradas e invioladas, com a identificação do conteúdo e sua respectiva quantidade.
44. A instrução de uso do kit: deve ser apresentada em português do Brasil. Nela deverá constar: patógenos detectados, metodologia, sensibilidade, limites de detecção e quantificação, volume e tipo de amostra utilizada;
45. Itens acessórios: todos os itens necessários para a execução do exame (insumos e acessórios), bem como sua forma de apresentação, condições de armazenamento e utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 11.000,00 (onze mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CEPALAB LABORATÓRIOS S. A.***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F09E8FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 202/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa GALERA DA CESTA BASICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 45.693.344/0001-61, com sede à Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, nº 395B, Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá – PR, CEP 87070-060, fone (44) 3024-0600, e-mail galeradacestabasica@gmail.com, representada pela Senhora CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de kits para comemoração do Natal a serem distribuídos para os idosos que frequentam o Centro de Convivência de Idosos – CCI e para as famílias atendidas nos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 202/2022, devidamente homologado pelo Município em 23/11/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	CX	400,00	54197	Creme de leite, contendo creme de leite, espessantes goma jatí, celulose microcristalinas, goma de carragema e goma guar, estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato, monossódico, difosfato e citrato de sódio, não contem gluten. Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem de 200 gr.	2,85	1.140,00	LÍDER
	2	LAT	400,00	57709	Pêssego em calda, pêssegos em metade, água e açúcar. Lata de 450 gr.	7,25	2.900,00	CROCHEMORE
	3	und	400,00	63984	Panetone com frutas cristalizadas, embalado individualmente. Peso: 500 gr.	7,60	3.040,00	VENEZA
	4	CX	400,00	63985	Bombom sortido, com pesagem acima de 250 gr e máximo de 330 gr. Boa qualidade.	10,22	4.088,00	GAROTO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
21. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
22. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A partir do recebimento da af o fornecedor terá o prezo de 5 dias para entrega do produto.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.

14. Gêneros básicos devem ser entregues Na Secretaria Municipal de Assistência Social, Av. Expedicionários, 291 – 3º andar. No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 08h00min as 17h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3906-1029.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 11.168,00 (onze mil, cento e sessenta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de novembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***GALERA DA CESTA BASICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 8.850.658-8 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D2DE8024

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 197/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 34.090.540/0001-25, com sede à Avenida Guaiapó, nº 648, Sala 2, Conjunto João de Barro Champagnat, na cidade de Maringá – PR, CEP 87043-477, Fone (44) 3060-1317 / 99774-6747, e-mail n63licitacoes@gmail.com, representada pela Senhora TACILIANE DE SOUZA PESTANA, portadora do RG nº 8.281.839-1 e do CPF nº 040.040.249-19, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de copos descartáveis de polipropileno, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 197/2022, devidamente homologado pelo Município em 18/11/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	CX	1.000,00	60044	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - Especificações Mínimas: produto fabricado em polipropileno; na cor branca ou transparente; atóxico; capacidade de 200 ml; produzido em conformidade com a norma ABNT NBR 14865, atualizada em 2012, entregue em CAIXA COM 25 PCT COM 100 unidades cada. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverão atender ainda as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	101,00	101.000,00	cristalcopo
2	CX	500,00	60045	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - Especificações Mínimas: produto fabricado em polipropileno; na cor branca ou transparente; atóxico; capacidade de 180 ml; produzido em conformidade com a norma ABNT NBR 14865, atualizada em 2012, entregue em CAIXA COM 25 PCT COM 100 unidades cada. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverão atender ainda as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	91,00	45.500,00	cristalcopo

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
14 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
17 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de novembro de 2022.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO	***N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6859B1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 132/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul – SC, CEP 89163-554, Fone (47) 3520-9000, e-mail altermed@altermed.com.br, representada pelo Senhor MAICON CORDOVA PEREIRA, portador do RG nº 3.242.195 e do CPF nº 015.886.939-70, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 132/2022, devidamente homologado pelo Município em 15/08/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	40,00	62850	Espéculo Vaginal de Collin Inox 105mmx35mm, com registro no MS.	60,00	2.400,00	GOLGRAN
3	und	40,00	62851	Espéculo Vaginal de Collin Inox 115mmx40mm, com registro no MS.	60,00	2.400,00	GOLGRAN

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será até a data de 14/08/2023.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde;
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 26 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal de Rolândia	***ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9553429B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 195/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa R. GARDIM LOCAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pioneiro Alfredo José da Costa, nº 467, Jardim Alvorada, CEP nº87.035-270, fone nº44-3025-5576, e-mail: heloisa@primelicitacoes.com.br, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 16.096.071/0001-70, representada pelo Sr. RICARDO GARDIM, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual locação de banheiros químicos, tendas, divisórias e stands para eventos, conforme definições no anexo I, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 195/2022, devidamente homologado pelo Município em 17/11/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	100,00	63924	Banheiro químico, masculino, feminino e para deficientes, por um período de 01 dia com pedido mínimo de 02 banheiros químicos, entregue e montado.	490,00	49.000,00	PRÓPRIA
1	2	und	50,00	63925	Banheiro químico, masculino, feminino e para deficientes, por um período de 02 dias, com pedido mínimo de 02 banheiros químicos, com limpeza diária, entregue e montado.	1.100,00	55.000,00	PRÓPRIA
1	3	und	50,00	63926	Banheiro químico, masculino, feminino e para deficientes, por um período de 03 dias, com pedido mínimo de 02 banheiros químicos, com limpeza diária,entregue e montado.	1.500,00	75.000,00	PRÓPRIA
1	4	und	50,00	63927	Banheiro químico, masculino, feminino e para deficientes, por um período de 04 dias, com pedido mínimo de 02 banheiros químicos, com limpeza diária, entregue e montado.	2.000,00	100.000,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
3 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
4 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
6 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender as leis ambientais referentes ao item nº 9.
8 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

12 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até : BANHEIROS QUÍMICOS - 2 (duas) horas antes do inicio do evento; ITENS DE 05 Á 14 - assim que constatar irregularidades nos materiais, no momento da entrega - máximo de 8 (oito) horas antes do inicio do evento (eventos que não será necessário ligação de energia no interior das tendas) ; ITENS DE 05 Á 14 - assim que constatar irregularidades nos materiais, no momento da entrega o fornecedor deverá fazer a substituição imediatamente, devendo as novas tendas estarem montadas no máximo até 40 (quarenta) horas antes do início do evento (eventos que será necessário ligação de energia no interior das tendas). Sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até: BANHEIROS QUÍMICOS - 2 (duas) horas antes do inicio do evento; ITENS DE 05 A 14 - assim que constatar irregularidades nos materiais, no momento da entrega - máximo de 8 (oito) horas antes do inicio do evento (eventos que não será necessário ligação de energia no interior das tendas) ; ITENS DE 05 A 14 - assim que constatar irregularidades nos materiais, no momento da entrega o fornecedor deverá fazer a substituição imediatamente, devendo as novas tendas estarem montadas no máximo até 40 (quarenta) horas antes do início do evento (eventos que será necessário ligação de energia no interior das tendas).
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá

apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será nas datas mencionadas na autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de novembro de 2022.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO Município de Rolândia	***R. GARDIM LOCAÇÕES***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 8.116.914-4 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5113EF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 195/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa M D RIBEIRO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 422, Centro, CEP nº86.67-000, fone nº44-991444561, e-mail: angela.ita@hotmail.com, na cidade de Itaguajé - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 15.086.058/0001-77, representada pelo Sr. MARCELINO DONIZETE RIBEIRO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual locação de banheiros químicos, tendas, divisórias e stands para eventos, conforme definições no anexo I, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 195/2022, devidamente homologado pelo Município em 17/11/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	1	und	120,00	60249	Locação de pirâmides (tendas) no tamanho de 03x03 metros, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada.	400,00	48.000,00	PRÓPRIA
2	2	und	120,00	60250	Locação de pirâmides (tendas) no tamanho de 04x04 metros, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada.	500,00	60.000,00	PRÓPRIA
2	3	und	60,00	60251	Locação de pirâmides (tendas) no tamanho de 05x05 metros, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada.	700,00	42.000,00	PRÓPRIA
2	4	und	60,00	63928	Locação de pirâmides (tendas) no tamanho de 07x07 metros, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada.	1.250,00	75.000,00	PRÓPRIA
2	5	und	120,00	60252	Locação de pirâmides (tendas) no tamanho de 10 x 10 metros, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada.	1.350,00	162.000,00	PRÓPRIA
2	6	und	1.000,00	63929	Fechamento em chapa metálica, entregue e montada, no tamanho exato da tenda, por um período de 01 a 03 dias.	28,00	28.000,00	PRÓPRIA
2	7	MT	1.000,00	63930	Fechamento em lona, entregue e montada, no tamanho exato da tenda, por um período de 01 a 03 dias.	20,00	20.000,00	PRÓPRIA
3	1	MT	1.000,00	60254	Fechamento grade de isolamento, entregue e montada, por um período de 01 a 03 dias	19,00	19.000,00	PRÓPRIA
4	1	MT	50,00	63931	Stands/Divisórias em lona, entregue e montado, tamanho3x3 metros, por um período de 01 a 03 dias, sem cobertura.	530,00	26.500,00	PRÓPRIA
4	2	und	50,00	63932	Stands/Divisórias em lona, entregue e montado, tamanho 5x5 metros, por um período de 01 a 03 dias, sem cobertura.	950,00	47.500,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
3 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
4 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
6 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender as leis ambientais referentes ao item nº 9.
8 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até : BANHEIROS QUÍMICOS - 2 (duas) horas antes do inicio do evento; ITENS DE 05 Á 14 - assim que constatar irregularidades nos materiais, no momento da entrega - máximo de 8 (oito) horas antes do inicio do evento (eventos que não será necessário ligação de energia no interior das tendas) ; ITENS DE 05 Á 14 - assim que constatar irregularidades nos materiais, no momento da entrega o fornecedor deverá fazer a substituição imediatamente, devendo as novas tendas estarem montadas no máximo até 40 (quarenta) horas antes do início do evento (eventos que será necessário ligação de energia no interior das tendas). Sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até: BANHEIROS QUÍMICOS - 2 (duas) horas antes do inicio do evento; ITENS DE 05 A 14 - assim que constatar irregularidades nos materiais, no momento da entrega - máximo de 8 (oito) horas antes do inicio do evento (eventos que não será necessário ligação de energia no interior das tendas) ; ITENS DE 05 A 14 - assim que constatar irregularidades nos materiais, no momento da entrega o fornecedor deverá fazer a substituição imediatamente, devendo as novas tendas estarem montadas no máximo até 40 (quarenta) horas antes do início do evento (eventos que será necessário ligação de energia no interior das tendas).
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será nas datas mencionadas na autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de novembro de 2022.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO Município De Rolândia	***M D RIBEIRO E CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 8.116.914-4 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:84AC8F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

Ref. Pregão nº 163/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218 ,resolve registrar o preço da empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1.452, Bairro Cará-Cará, CEP nº84.032-300, fone nº42-2101-5151, e-mail: pontamed@pontamed.com.br, na cidade de Ponta Grossa - PR, cadastrada no CNPJ/MF 02.816.696/0001-54, representada pelo Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
26	1	F/A	60713	Hidrocortisona, 500mg, injetável	5,33	TEUTO

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	Pontamed Farmaceutica LTDA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5D53003B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 479 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N° 479
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 964.528,54 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021 publicada em 06 de Maio de 2021 da LDO (Lei de Diretrizes, Orçamentária) e Art. 4º da Lei 316/2021 de 1º de Dezembro de 2021 publicada em 03 de Dezembro de 2021 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 239/2021 de 05 de Maio de 2021, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 06 de Maio de 2021, do exercício de 2022, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 964.528,54 (novecentos e sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 08 de dezembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 12 de 2022**			
Fund. Legal: 479	Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5		Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			-------Suplementações ------		----- Reduções ------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220003		AÇÃO GOVERNAMENTAL				
0412200032.003000		GABINETE DO PREFEITO				
3	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463015	08/12/2022	Reducao de Credito	13.000,00			
4	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463022	08/12/2022	Reducao de Credito	3.000,00			
6	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463029	08/12/2022	Reducao de Credito	3.000,00			
7	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463036	08/12/2022	Reducao de Credito	2.000,00			
041220005		MANUTENÇÃO ASSESSORIA, PROCURADORIA, CON				
0412200052.005000		ASSESSORIA, PROCURADORIA, CONTROLADORIA E DEFENSORIA				
15	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463043	08/12/2022	Reducao de Credito	15.000,00			
16	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463050	08/12/2022	Reducao de Credito	2.000,00			
17	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463057	08/12/2022	Reducao de Credito	4.000,00			
06		Segurança Pública				
06182		Defesa Civil				
061820003		AÇÃO GOVERNAMENTAL				
0618200032.060000		MANUTENÇÃO BRIGADA COMUNITÁRIA,				

		DEFESA CIVIL/BOMBEIROS				
27	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463064	08/12/2022	Reducao de Credito	10.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	52.000,00	52.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 12 de 2022**			
Fund. Legal: 479	Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5		Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			------ Suplementações ------		---- Reduções -------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.013000		INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE AGRICULTURA				
28	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463071	08/12/2022	Reducao de Credito	4.000,00			
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.013000		INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE AGRICULTURA				
29	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463078	08/12/2022	Reducao de Credito	80.000,00			
2060600061.014000		PATRULHAS AGRÍCOLAS				
30	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463085	08/12/2022	Reducao de Credito	53.000,00			
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
31	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463092	08/12/2022	Credito Suplementar	6.000,00			
32	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463099	08/12/2022	Reducao de Credito	1.000,00			
34	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463106	08/12/2022	Reducao de Credito	4.000,00			
40	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463113	08/12/2022	Reducao de Credito	15.000,00			
2060600062.007000		DIVISÃO DE FOMENTO ANIMAL				
43	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463120	08/12/2022	Credito Suplementar	8.000,00			
44	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463127	08/12/2022	Reducao de Credito	1.500,00			
Total Unidade Orçamentária			14.000,00	14.000,00	158.500,00	158.500,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 12 de 2022**			
22		Indústria				
22661		Promoção Industrial				
226610007		DESENVOLVIMENTO E INSENTIVO A INDÚSTRIA,				
2266100072.008000		DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
1071	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463134	08/12/2022	Reducao de Credito	2.000,00			
49	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463141	08/12/2022	Reducao de Credito	7.000,00			
50	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463148	08/12/2022	Reducao de Credito	5.000,00			
51	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463155	08/12/2022	Reducao de Credito	10.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				

2678200081.003000		PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL				
53	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463162	08/12/2022	Reducao de Credito	24.000,00			
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
54	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463169	08/12/2022	Credito Suplementar	14.000,00			
55	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463176	08/12/2022	Credito Suplementar	1.500,00			
56	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463183	08/12/2022	Reducao de Credito	5.000,00			
63	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463190	08/12/2022	Credito Suplementar	10.000,00			
Total Unidade Orçamentária			25.500,00	25.500,00	29.000,00	29.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 12 de 2022**			
Fund. Legal: 479		Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5	Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			------ Suplementações -----		----- Reduções ------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.004000		PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO				
67	4.4.90.51.02.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463197	08/12/2022	Reducao de Credito	25.000,00			
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.005000		EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS				
68	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463204	08/12/2022	Reducao de Credito	25.000,00			
1545100092.055000		PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS				
69	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463211	08/12/2022	Reducao de Credito	10.000,00			
71	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463218	08/12/2022	Reducao de Credito	2.400,00			
1078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463225	08/12/2022	Reducao de Credito	7.000,00			
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
75	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463232	08/12/2022	Reducao de Credito	8.000,00			
77	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463239	08/12/2022	Reducao de Credito	2.000,00			
80	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463246	08/12/2022	Reducao de Credito	20.000,00			
85	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463253	08/12/2022	Credito Suplementar	80.000,00			
90	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463260	08/12/2022	Reducao de Credito	4.000,00			
91	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 12 de 2022**			
Fund. Legal: 479		Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5	Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			----- Suplementações--------		----- Reduções ------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						

463267	08/12/2022	Reducao de Credito	10.000,00			
Total Unidade Orçamentária			80.000,00	80.000,00	113.400,00	113.400,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
18		Gestão Ambiental				
18541		Preservação e Conservação Ambiental				
185410010		DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
94	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463274	08/12/2022	Reducao de Credito	4.000,00			
95	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463281	08/12/2022	Reducao de Credito	5.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
Total Orgao			119.500,00	119.500,00	385.900,00	385.900,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
99	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463288	08/12/2022	Credito Suplementar	46.500,00			
100	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463295	08/12/2022	Credito Suplementar	1.500,00			
101	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463302	08/12/2022	Reducao de Credito	7.000,00			
108	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463309	08/12/2022	Reducao de Credito	20.000,00			
111	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 12 de 2022**			
Fund. Legal: 479		Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5	Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações -----		---- Reduções --------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
463316	08/12/2022	Reducao de Credito	6.000,00			
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
112	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463323	08/12/2022	Reducao de Credito	7.000,00			
28		Encargos Especiais				
28846		Outros Encargos Especiais				
288460013		ENCARGOS ESPECIAIS				
2884600130.001000		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				
115	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463330	08/12/2022	Reducao de Credito	6.500,00			
116	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA	0,00	0,00	13.300,00	13.300,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463337	08/12/2022	Reducao de Credito	13.300,00			
Total Unidade Orçamentária			48.000,00	48.000,00	59.800,00	59.800,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.02 UNIDADE DE FINANÇAS						
04		Administração				
04123		Administração Financeira				
041230016		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
0412300162.014000		SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E TESOURARIA				
125	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463344	08/12/2022	Reducao de Credito	5.000,00			
126	3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463351	08/12/2022	Reducao de Credito	6.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
Total Orgao			48.000,00	48.000,00	70.800,00	70.800,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 12 de 2022**			

Fund. Legal: 479		Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5	Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações -----		----- Reduções -------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100171.007000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA NAS UNIDADES DE SAÚDE				
278	4.4.90.51.01.00.00	CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	55.500,00	55.500,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
463358	08/12/2022	Reducao de Credito	55.500,00			
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
286	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
463372	08/12/2022	Reducao de Credito	20.000,00			
287	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
463379	08/12/2022	Reducao de Credito	10.000,00			
289	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
463386	08/12/2022	Credito Suplementar	150.000,00			
291	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
463393	08/12/2022	Reducao de Credito	4.000,00			
292	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
463400	08/12/2022	Reducao de Credito	4.000,00			
296	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
463407	08/12/2022	Credito Suplementar	200.000,00			
298	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
463414	08/12/2022	Reducao de Credito	10.000,00			
299	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
463421	08/12/2022	Reducao de Credito	12.000,00			
1030100172.058000		CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE				
308	3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
463428	08/12/2022	Credito Suplementar	60.000,00			
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200172.049000		MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO - CIRUSPAR (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URG				
313	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
463442	08/12/2022	Reducao de Credito	38.000,00			
Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 12**			
Fund. Legal: 479		Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5	Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			----- Suplementações -------		---- Reduções -------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000		PAB -MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
1348	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	48.530,03	48.530,03	0,00	0,00
		Fonte : 399EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3				
463365	08/12/2022	Credito Suplementar	48.530,03			
1030100172.058000		CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE				
1733	3.3.72.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	0,00	0,00	48.530,03	48.530,03
		Fonte : 399EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3				
463435	08/12/2022	Reducao de Credito	48.530,03			

Total Unidade Orçamentária			458.530,03	458.530,03	202.030,03	202.030,03
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.02 GABINETE DO SECRETÁRIO						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010018		MANUTENÇÃO GABINETE SECRETÁRIO DE SAÚDE				
1030100182.022000		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO				
322	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
463449	08/12/2022	Reducao de Credito	3.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
Total Orgao			458.530,03	458.530,03	205.030,03	205.030,03
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.002000		CONSÓRCIO MANUTENÇÃO CRIANÇA LAR				
136	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463456	08/12/2022	Reducao de Credito	2.000,00			
138	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463463	08/12/2022	Reducao de Credito	4.500,00			
Suplementações e Reduções Orçamentárias				**Mes 12 de 2022**		
Fund. Legal: 479		Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5	Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---- Suplementações-------		---- Reduções ------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
158	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463470	08/12/2022	Credito Suplementar	5.000,00			
159	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00	500,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463477	08/12/2022	Credito Suplementar	500,00			
Total Unidade Orçamentária			5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
Total Orgao			5.500,00	5.500,00	6.500,00	6.500,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
12		Educação				
12365		Educação Infantil				
123650023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236500232.030000		EDUCAÇÃO CRECHE FUNDEB 70%				
182	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	3.798,51	3.798,51	0,00	0,00
		Fonte : 101FUNDEB 70%				
463491	08/12/2022	Credito Suplementar	3.798,51			
12361		Ensino Fundamental				
123610023		MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%				
1236100232.029000		ENSINO REGULAR FUNDEB 30%				
180	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	3.798,51	3.798,51
		Fonte : 102FUNDEB 30%				
463484	08/12/2022	Reducao de Credito	3.798,51			
Total Unidade Orçamentária			3.798,51	3.798,51	3.798,51	3.798,51
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12306		Alimentação e Nutrição				
Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 12 de 2022**			
Fund. Legal: 479		Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5	Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			------ Suplementações-----		---- Reduções -------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
123060024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1230600242.037000		DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
190	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463498	08/12/2022	Credito Suplementar	40.000,00			
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				

123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
195	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
463505	08/12/2022	Credito Suplementar	150.000,00			
197	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
463512	08/12/2022	Credito Suplementar	37.000,00			
201	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
463519	08/12/2022	Credito Suplementar	40.000,00			
205	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
463526	08/12/2022	Reducao de Credito	4.000,00			
209	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	12.800,00	12.800,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
463533	08/12/2022	Reducao de Credito	12.800,00			
213	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
463547	08/12/2022	Credito Suplementar	30.000,00			
215	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
463561	08/12/2022	Credito Suplementar	6.000,00			
1236100242.033000		SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
222	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
463568	08/12/2022	Credito Suplementar	15.000,00			
224	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
463582	08/12/2022	Reducao de Credito	70.000,00			
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
210	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica				
463540	08/12/2022	Reducao de Credito	51.000,00			
214	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 12 de 2022**			
Fund. Legal: 479		Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5	Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			------Suplementações ------		------ Reduções ------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica				
463554	08/12/2022	Credito Suplementar	10.000,00			
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.033000		SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
223	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica				
463575	08/12/2022	Reducao de Credito	10.000,00			
225	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	123.500,00	123.500,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica				
463589	08/12/2022	Reducao de Credito	123.500,00			
Total Unidade Orçamentária			328.000,00	328.000,00	271.300,00	271.300,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.05 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13		Cultura				
13392		Difusão Cultural				
133920027		DIFUSÃO CULTURAL				
1339200272.042000		REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS				
254	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463596	08/12/2022	Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						

27		Desporto e Lazer				
27812		Desporto Comunitário				
278120028		PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200282.043000		SERVIÇOS DE ESPORTES				
257	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463603	08/12/2022	Credito Suplementar	1.200,00			
258	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
463610	08/12/2022	Reducao de Credito	1.200,00			
Suplementações e Reduções Orçamentárias			**Mes 12 de 2022**			
Fund. Legal: 479		Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5	Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			----- Suplementações -------		---- Reduções -----	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
Total Unidade Orçamentária			1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
Total Orgao			332.998,51	332.998,51	296.298,51	296.298,51
Total Geral			964.528,54	964.528,54	964.528,54	964.528,54
Resumo Final por Fonte de Recursos						
-			----Suplementações ------		----Reduções -----	
Fonte de Recursos			No Período	No Ano	No Período	No Ano
0 Recursos Ordinários (Livres)			214.200,00	214.200,00	484.400,00	484.400,00
101 FUNDEB 70%			3.798,51	3.798,51	0,00	0,00
102 FUNDEB 30%			0,00	0,00	3.798,51	3.798,51
103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			278.000,00	278.000,00	86.800,00	86.800,00
104 Demais impostos vinculados à educação básica			10.000,00	10.000,00	184.500,00	184.500,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			410.000,00	410.000,00	156.500,00	156.500,00
399 EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3			48.530,03	48.530,03	48.530,03	48.530,03
Total Geral			964.528,54	964.528,54	964.528,54	964.528,54
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 13/Dez/2022, 10h e 08m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:99DD9438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 79/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 79/2022
O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 88/2022
Licitação n°: 18/2022
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 13/12/2022
Data de adjudicação: 13/12/2022
Objeto homologado: CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO. Módulos 01,02,03-1.Conceituação de violência e tipologia das violências seguindo a Lei 13.431/17 e o decreto 9.603/2018-2.Violencia sexual infantil :aspectos gerais do abuso sexual Infantil -3.Consequencias do abuso sexual infantil e a rede de proteção -4.Desenvolvimento cognitivo e psicossocial da criança-5.Importancia da rede de proteção -6.Sinais ,sintomas e indícios de que a criança esta sofrendo violência sexual ou outras violências-7.Como acolher a revelação espontânea da criança no ambiente escolar e na rede de proteção-8.Historicos das entrevistas investigativas -9.Tipos de questionamentos -10.Caracteristicas do entrevistador e da entrevista -11.Rapport e a revelação espontânea -12.Uso de artefatos visuais e de técnicas como desenho e contação de historias -13.Entrevistas investigativas -14.Boas práticas em entrevistas investigativas -15.Escuta especializada e a diferenciação entre escuta especial -Módulos 04,05,06 -16.Conhecendo o protocolo nichd -17.Tarefa de casa :simulação do uso do protocolo NICHD e treino dos alunos em casa -18.Apresentaçao do Protocolo NICHD como possibilidade de instrumento para a escuta especializada e para o acolhimento da revelação espontânea da criança -19.Treino da memória episódica -20.Investigaçao dos incidentes -21.Obtendo informações que ainda não foram mencionadas pela criança -22.Informaçoes sobre revelações encerramento -23.Exemplos práticos e analise exemplos simultaneamente para fixação dos conteúdos teóricos com a prática.	UNI	1,00	12.000,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00

Valor homologado: 12.000,00

Santa Amélia, 13 de dezembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:21AF93C6

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL N° 01/2022 DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

	CANDIDATO	SITUAÇÃO
•	Amanda Holtez da Silva	NÃO COMPARECEU (Desclassificados)
•	Ana Julia Silva de Moraes	
•	Augusto Queiroz de Rezende	
•	Camila Letícia da Silva	
•	Carlos Eduardo Rocha Duque	
•	Cauã Henrique Alves de Carvalho	
•	Cíntia Carolina de Mário Nierengarten	
•	Daniela Storer	
•	Douglas Avelino da Silva	
•	Eliana Maria Pulcinelli Rossi Marcelino	
•	Eloá Augusto Jacintho Daniel	
•	Felipe Eduardo Jussiani	
•	Fernanda Teixeira de Souza Moraes	
•	Gabriele Cristina Ribeiro	
•	Gabrieli Siviero Machado	
•	João Vitor Bispo Da Silva	
•	José Marcelo Galdino	
•	Jucilane Jacob de Lima	
•	Kamille Fernanda Duque Correa	
•	Katia Pereira da Silva	
•	Leonel Aparecido dos Santos	
•	Maria Paula Bavaresco Versori	
•	Maycon Henrique Gomes Monteiro	
•	Rafaela da Silva Arantes	
•	Raquel dos Santos Teixeira Alcântara	
•	Rosimeire Cristina Soares	
•	Stefane Fernandes dias	
•	Thamires Braz dos santos	
•	Ysabela Francisco Marques	
•	Ysaque Francisco Marques	

TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL N° 01/2022
Divulgação da Classificação Definitiva

INSCRIÇÃO	Pontuação Prova				Critério desempate.	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Àrea / Curso: ENSINO MÉDIO	**LP**	**M**	**CG**	**TOTAL**	**DATA NASC.**	
Rafael Meneghin de Souza	08	03	04	15	14/06/2006	1°
Giovana Rafaela Auriglietti	06	04	05	15	30/11/2006	CR
Vitor Ribeiro Mariano de Oliveira	06	03	03	12	_____	CR
Leonardo Medeira	07	01	03	11	_____	CR
Paulo Victor Rangel de Lima	05	02	03	10	02/07/2005	CR
Eduardo Medeiros da Paz	06	01	03	10	19/05/2006	CR
Maikethulli dos Santos da Costa	03	02	03	08	22/09/2006	CR
Adrian Julio da Silva Candido	02	04	02	08	24/11/2006	CR
Juliano Henrique Moreira	03	01	01	05	_____	CR
Rhian Luiz Gustavo de Souza	Desclassificados, não cumpriram item 6.3 do edital 01/2022					
Maria Júlia Moura						
Sabrina Ester de Araujo						

CR= Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO PROVA				CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Área / Curso: Ensino Superior/ Administração	**LP**	**M**	**CG**	**TOTAL**	
José Afonso de Castro	06	03	04	13	1°
Nathan Campos Neves	05	03	03	11	CR

CR= Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO PROVA				CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Área / Curso: Ensino Superior/ Fisioterapia	**LP**	**M**	**CG**	**TOTAL**	
Luciano Pastre	04	03	01	08	1°

CR= Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO PROVA				Critério desempate.	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Àrea / Curso: Enfermagem	**LP**	**M**	**CG**	**TOTAL**	**DATA NASC.**	
Adriano Aparecido de Oliveira	03	02	01	06	25/11/1989	1°
Beatriz Fernanda Floriano Campos	03	02	01	06	23/12/2004	2º

CR= Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO PROVA				CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Àrea / Curso: Ensino Superior/ Educação / Esporte / Educação Física	**LP**	**M**	**CG**	**TOTAL**	
Jefferson dos Santos Lourenço	04	04	02	10	1°
Ana Julia da Silva Nierengarten	Desclassifica. Não cumpriu item 6.3 do edital 01/2022				

CR= Cadastro Reserva

INSCRIÇÃO	Pontuação Prova				Critério desempate.	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
Área / Curso: ENSINO SUPERIOR / Pedagogia / outra licenciatura	LP	M	CG	TOTAL	DATA NASC.	
Kellem Aparecida Rita	08	04	04	16	25/03/2002	1°
Patrick Deodati Teixeira	08	04	04	16	16/06/2002	2º
Bruna Aparecida Cardonha de Oliveira Alves	08	01	04	13	19/11/1993	3º
Adrielli Nogueira Vilalva	07	02	04	13	19/11/2001	4º
Maria Imaculada de Souza Pereira	05	03	02	10	23/09/1999	5º
Giovana Beatriz Valério	05	02	03	10	01/04/2001	6º
Rafael Abner Severino	03	02	04	09	_____	7º
Ellen Geovana Versori	03	03	02	08	_____	8º

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6B939F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2022/ 1-3
PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2022
OBJETO:CBUQ / EMULSAO
CBB IND. E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: **82.381.815/0002-03**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 16/12/2022

Itens						
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9465	EMULSÃO ALFATICA RC-1C		TONELADA	40,0000	4.117,7250	164.709,0000
Total Fornecedor:					**164.709,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2022/ 2-3
PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2022
OBJETO:CBUQ / EMULSAO
CASA DO ASFALTO DIST. IND E COM DE ALFALTO LTDA
CNPJ: **06.218.782/0001-16**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 16/12/2022

Itens						
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4832	EMUSÃO ASFATICA RL-1C		TONELADA	40,0000	4.222,0000	168.880,0000
Total Fornecedor:					**168.880,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº48/2022/ 3-3
PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2022
OBJETO:CBUQ / EMULSAO
ROLP RENTAL LTDA
CNPJ: **10.858.746/0001-94**
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 16/12/2022

Itens						
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11345	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO QUENTE		TONELADA	120,0000	547,3300	65.679,6000
Total Fornecedor:						**65.679,60**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EAFDC2F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2137/2022 SUPLEMENTAR

CNPJ: 75.462.820/0001-02 **
13/12/2022

Exercício: 2022 Pág. 1/1
Decreto nº 2137/2022 de 01/12/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 568/2021 de 27/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0007.2.011.		Manutenção da Adminsitração Geral da Secretaria de Finanças	
85 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.367.0026.2.086.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	
704 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
755 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.043.		Participação no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
868 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
873 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
970 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:			**93.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
879 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
969 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
Total Redução:			**93.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:748508E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.139/2022

DECRETO N.º 2.139/2022

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 052/2022 c/c Registro de Preço n.º033/2022 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 052/2022, a qual objetiva Registro de Preço contratação de empresa para aquisição de toners compatíveis para todas as Secretarias e Setores desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 345.149,00 (trezentos e quarenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais) à Empresa **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.491.296/0001-00, com sede na Av. Pedro Taques, 4424, sala A, Gleba Ribeirão Morangueiro, CEP: 87.035-376, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	REFIL - EPSON T664 COMPATIVEL PARA AS IMPRESSORAS L110/L120/L200/L200/L300/L310/L350/L355/L365/L375/L380/L395/L396/L455/L475/L945/L555/L565/L575/L1300, CONTANDO 100 ML, NA COR PRETA. Marco Office Tech	UND	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
2	REFIL - EPSON T664 COMPATIVEL PARA AS IMPRESSORAS	UND	300	R$ 18,90	R$ 5.670,00

	L110/L120/L200/L200/L300/L310/L350/L355/L365/L375/L380/L395L/396/L455/L475/L945/L555/L565/L575/L1300, CONTANDO 100 ML, NA COR CYAN. Marco Office Tech				
3	REFIL - EPSON T664 COMPATIVEL PARA AS IMPRESSORAS L110/L120/L200/L200/L300/L310/L350/L355/L365/L375/L380/L395/L396/L455/L475/L945/L555/L565/L575/L1300, CONTANDO 100 ML, NA COR YELLOW. Marco Office Tech	UND	300	R$ 18,90	R$ 5.670,00
4	REFIL - EPSON T664 COMPATIVEL PARA AS IMPRESSORAS L110/L120/L200/L200/L300/L310/L350/L355/L365/L375/L380/L395/L396/L455/L475/L945/L555/L565/L575/L1300, CONTANDO 100 ML, NA COR MAGENTA. Marco Office Tech	UND	300	R$ 18,90	R$ 5.670,00
5	REFIL - EPSON T544 COMPATIVEL PARA AS IMPRESSORAS L1110/L3110/L3150/L3160/L5190, CONTENDO 127 ML, NA COR PRETA. Marco Office Tech	UND	300	R$ 18,90	R$ 5.670,00
6	REFIL - EPSON T544 COMPATIVEL PARA AS IMPRESSORAS L1110/L3110/L3150/L3160/L5190, CONTENDO 127 ML, NA COR CYAN. Marco Office Tech	UND	300	R$ 18,90	R$ 5.670,00
7	REFIL - EPSON T544 COMPATIVEL PARA AS IMPRESSORAS L1110/L3110/L3150/L3160/L5190, CONTENDO 127 ML, NA COR CYAN. Marco Office Tech	UND	300	R$ 18,90	R$ 5.670,00
8	REFIL - EPSON T544 COMPATIVEL PARA AS IMPRESSORAS L1110/L3110/L3150/L3160/L5190, CONTENDO 127 ML, NA COR MAGENTA. Marco Office Tech	UND	300	R$ 18,90	R$ 5.670,00
9	TONER PARA IMPRESSORA LASER BROTHER MFC L2740 DW/ MFC L2720 DW/ MFC 2700 DW/ DCP L2540 DW/ DCP L2520 DW/ HL L2360 DW/ HL L2320D, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (TN2370). (C/ chip). Marco Office Tech	UND	250	R$ 19,80	R$ 4.950,00
10	PHOTO CONDUTOR PARA IMPRESSORA LASER BROTHER MFC L2740 DW/ MFC L2720 DW/ MFC 2700 DW/ DCP L2540 DW/ DCP L2520 DW/ HL L2360 DW/ HL L2320D, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (DR2370). Marco Office Tech	UND	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
11	TONER PARA IMPRESSORA LASER BROTHER HL 5340D/ 5370DW/ 5380D/ MFC 8480DN/ DCP 8080, COMPATIVEL NOVO, LACRADO (TN650) (C/ chip). Marco Office Tech	UND	280	R$ 64,00	R$ 17.920,00
12	PHOTO CONDUTOR PARA IMPRESSORA LASER BROTHER HL 5340D/ 5370DW/ 5380D/ MFC 8480DN/ DCP 8080, COMPATIVEL NOVO, LACRADO (DR620). Marco Office Tech	UND	50	R$ 69,90	R$ 3.495,00
13	TONER PARA IMPRESSORA LASER BROTHER 3340/3350/56J/HL5440/5050/5445/5470/5472/6180/6182/DCP8110/8150/8155DN/MFC8510/8520/8515/8710/8950/8910, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (TN750) (C/ chip). Marca WP	UND	280	R$ 60,00	R$ 16.800,00
14	PHOTO CONDUTOR PARA IMPRESSORA LASER BROTHER 3340/3350/56J/HL5440/5050/5445/5470/5472/6180/6182/DCP8110/8150/8155DN/MFC8510/8520/8515/8710/8950/8910, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (TN720). Marca WP	UND	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00
15	TONER PARA IMPRESSORA LASER BROTHER HL - 2320/ HL - 2360DN/ HL - 2365DW/ DCP-L2520D/ DCP-L240DW, DCP-L2700D/ MFC-L2700DW/ MFC-2740 DW, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (TN2340) (C/ chip). Marca Office tech	UND	400	R$ 19,80	R$ 7.920,00
16	PHOTO CONDUTOR PARA IMPRESSORA LASER BROTHER HL - 2320/ HL-2360DN/ HL-2365DW/ DCP - L2520D/ DCP-L240DW, DCP-L2700D/ MFC-L2700DW/ MFC-2740DW, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (DR2340). Marca Office tech	UND	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
17	TONER PARA IMPRESSORA LASER BROTHER HL L 2102DW/ L5202DW/ L 6202DW/ L6402DW/ DCP L5502DN/ L5652DN/ MFC L5702 DW/ L5802DW/ L 5902DW/ L6702DW/ L6902DW, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (TN3472) (C/ chip). Marca Office tech	UND	120	R$ 95,00	R$ 11.400,00
18	PHOTO CONDUTOR PARA IMPRESSORA LASE BROTHER HL L5102DW/ L5202DW/ L 6202DW/ L6402DW/ DCP L5502DN/ L 5652DN/ MFC L5702DW/ L5802DW/ L 5902DW/ L6702DW/ L6902DW, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (TN3442). Marca Office tech	UND	50	R$ 103,00	R$ 5.150,00
19	TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML2165/ DCX3405W/ SCX 3405, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (D101) (C/ chip). Marca Office tech	UND	120	R$ 69,00	R$ 8.280,00
20	TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG M2020/ M2020W/ M2020FW/ M2070/ M2070W/ M2070FW, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (D111) (C/ chip). Marca Office tech	UND	120	R$ 69,00	R$ 8.280,00
21	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP 1102/1109/1212, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (285A) (C/ chip). Marca Office tech	UND	400	R$ 21,90	R$ 8.760,00
22	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP 1010/1015/1018, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (2612A) (C/ chip). Marca Office tech	UND	120	R$ 19,70	R$ 2.364,00
23	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP M102/ M102A/ M102W/ M-102/ M130/ M-130/ M130A/ M130FN/ M130NW, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (217A)(C/ chip). Marca Office tech	UND	400	R$ 65,00	R$ 26.000,00
24	PHOTO CONDUTOR PARA IMPRESSORA LASER HP M102/ M102A/ M102W/ M-102/ M130/ M-130/ M130A/ M130FN/ M130NW, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (DR217) (C/ chip). Marca Office tech	UND	50	R$ 72,00	R$ 3.600,00
25	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP W1105A/ 107A/ 107W/ 135A/ 135W, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (105A) (C/ chip). Marca Office tech	UND	400	R$ 69,00	R$ 27.600,00
26	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP P1005/ P1006/ M1120/ P1505, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (435A) (C/ chip). Marca Office tech	UND	400	R$ 58,00	R$ 23.200,00
27	TONER COMPATÍVEL COM HP CF258A P/ IMPRESSORA M428 M404W M428DW M404N (C/ CHIP/). Marca Office tech	UND	50	R$ 89,00	R$ 4.450,00
28	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP M506DN/ M501/ M527DN/ M506X/ M527C/ M527Z, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (287A) (C/ chip). Marca Office tech	UND	120	R$ 70,00	R$ 8.400,00
29	TONER PARA IMPRESSORA PHASER XEROX 3125, CDOMPATIVEL, NOVO. LACRADO (106R01159) (C/ chip). Marca Office tech	UND	100	R$ 88,00	R$ 8.800,00
30	TONER PARA IMPRESSORA PHASER XEROX 3020/ 3025/ WC3025, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (106R02773) (C/ chip). Marca Office tech	UND	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
31	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARQ 56F4H00 - MS621/ MS622/ MX521/ MX522/ MX622/ MX622, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO(C/ chip). Marca Office tech	UND	100	R$ 690,00	R$ 69.000,00
32	FITA MATRICIAL PARA IMPRESSORA EPSON (PRETA) LX350/LX300+, MEDIDA 13MMX12MM. Marca Office tech	UND	30	R$ 48,00	R$ 1.440,00
33	Cartucho de Toner HP W1330X 330X, utilizado nos equipamentos: M432FDN M432 432FDN M408DN M408 408DN, com alto rendimento de 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner de excelente qualidade e desempenho. Garantia de 03 meses, para defeitos de fabricação. Marca: HP. Toner HP W1330X para uso em: Multifuncional HP Laserjet M432FDN Multifuncional HP Laserjet M408DN] (C/ chip). Marca Office tech	UND	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
34	TONER PARA IMPRESSORA Pantum P2500NW e Multifuncional M6550NW Compatível com Impressora Pantum P2500W e Multifuncional M6550NW (PB 210/211 C/ CHIP). Marca Office tech	UND	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
36	TONER REFIL PANTUM RK-219 RK219 | PARA TONER PD-219 | P2509W P2509 M6559NW M6559 | ORIGINAL 1.6K Kit recarga Pantum RK-219 para toner PD-219, utilizado nos equipamentos: P2509W P2509 P-2509W 2509, M6559NW M-6559NW M6559 6559NW 6559. Toner Refil utilizado no toner PD219 PD-219, com rendimento de até 1.600 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4, refil original, possui garantia de 03 meses, para defeitos de fabricação. Marca: Pantum. Marca Office tech	UND	80	R$ 100,00	R$ 8.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:B7BADCB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2022

ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2022
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 28.491.296/0001-00, com sede na Av. Pedro Taques, 4424, sala A, Gleba Ribeirão Morangueiro, CEP: 87.035-376, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa para aquisição de toners compatíveis para todas as Secretarias e Setores desta Municipalidade.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	REFIL - EPSON T664 COMPATIVEL PARA AS IMPRESSORAS L110/L120/L200/L200/L300/L310/L350/L355/L365/L375/L380/L395/L396/L455/L475/L945/L555/L565/L575/L1300, CONTANDO 100 ML, NA COR PRETA. Marco Office Tech	UND	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
2	REFIL - EPSON T664 COMPATIVEL PARA AS IMPRESSORAS L110/L120/L200/L200/L300/L310/L350/L355/L365/L375/L380/L395L/396/L455/L475/L945/L555/L565/L575/L1300, CONTANDO 100 ML, NA COR CYAN. Marco Office Tech	UND	300	R$ 18,90	R$ 5.670,00
3	REFIL - EPSON T664 COMPATIVEL PARA AS IMPRESSORAS L110/L120/L200/L200/L300/L310/L350/L355/L365/L375/L380/L395/L396/L455/L475/L945/L555/L565/L575/L1300, CONTANDO 100 ML, NA COR YELLOW. Marco Office Tech	UND	300	R$ 18,90	R$ 5.670,00
4	REFIL - EPSON T664 COMPATIVEL PARA AS IMPRESSORAS L110/L120/L200/L200/L300/L310/L350/L355/L365/L375/L380/L395/L396/L455/L475/L945/L555/L565/L575/L1300, CONTANDO 100 ML, NA COR MAGENTA. Marco Office Tech	UND	300	R$ 18,90	R$ 5.670,00
5	REFIL - EPSON T544 COMPATIVEL PARA AS IMPRESSORAS L1110/L3110/L3150/L3160/L5190, CONTENDO 127 ML, NA COR PRETA. Marco Office Tech	UND	300	R$ 18,90	R$ 5.670,00
6	REFIL - EPSON T544 COMPATIVEL PARA AS IMPRESSORAS L1110/L3110/L3150/L3160/L5190, CONTENDO 127 ML, NA COR CYAN. Marco Office Tech	UND	300	R$ 18,90	R$ 5.670,00
7	REFIL - EPSON T544 COMPATIVEL PARA AS IMPRESSORAS L1110/L3110/L3150/L3160/L5190, CONTENDO 127 ML, NA COR CYAN. Marco Office Tech	UND	300	R$ 18,90	R$ 5.670,00
8	REFIL - EPSON T544 COMPATIVEL PARA AS IMPRESSORAS L1110/L3110/L3150/L3160/L5190, CONTENDO 127 ML, NA COR MAGENTA. Marco Office Tech	UND	300	R$ 18,90	R$ 5.670,00
9	TONER PARA IMPRESSORA LASER BROTHER MFC L2740 DW/ MFC L2720 DW/ MFC 2700 DW/ DCP L2540 DW/ DCP L2520 DW/ HL L2360 DW/ HL L2320D, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (TN2370). (C/ chip). Marco Office Tech	UND	250	R$ 19,80	R$ 4.950,00
10	PHOTO CONDUTOR PARA IMPRESSORA LASER BROTHER MFC L2740 DW/ MFC L2720 DW/ MFC 2700 DW/ DCP L2540 DW/ DCP L2520 DW/ HL L2360 DW/ HL L2320D, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (DR2370). Marco Office Tech	UND	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
11	TONER PARA IMPRESSORA LASER BROTHER HL 5340D/ 5370DW/ 5380D/ MFC 8480DN/ DCP 8080, COMPATIVEL NOVO, LACRADO (TN650) (C/ chip). Marco Office Tech	UND	280	R$ 64,00	R$ 17.920,00
12	PHOTO CONDUTOR PARA IMPRESSORA LASER BROTHER HL 5340D/ 5370DW/ 5380D/ MFC 8480DN/ DCP 8080, COMPATIVEL NOVO, LACRADO (DR620). Marco Office Tech	UND	50	R$ 69,90	R$ 3.495,00
13	TONER PARA IMPRESSORA LASER BROTHER 3340/3350/56J/HL5440/5050/5445/5470/5472/6180/6182/DCP8110/8150/8155DN/MFC8510/8520/8515/8710/8950/8910, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (TN750) (C/ chip). Marca WP	UND	280	R$ 60,00	R$ 16.800,00
14	PHOTO CONDUTOR PARA IMPRESSORA LASER BROTHER 3340/3350/56J/HL5440/5050/5445/5470/5472/6180/6182/DCP8110/8150/8155DN/MFC8510/8520/8515/8710/8950/8910, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (TN720). Marca WP	UND	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00
15	TONER PARA IMPRESSORA LASER BROTHER HL - 2320/ HL - 2360DN/ HL - 2365DW/ DCP-L2520D/ DCP-L240DW, DCP-L2700D/ MFC-L2700DW/ MFC-2740 DW, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (TN2340) (C/ chip). Marca Office tech	UND	400	R$ 19,80	R$ 7.920,00
16	PHOTO CONDUTOR PARA IMPRESSORA LASER BROTHER HL - 2320/ HL-2360DN/ HL-2365DW/ DCP - L2520D/ DCP-L240DW, DCP-L2700D/ MFC-L2700DW/ MFC-2740DW, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (DR2340). Marca Office tech	UND	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
17	TONER PARA IMPRESSORA LASER BROTHER HL L 2102DW/ L5202DW/ L 6202DW/ L6402DW/ DCP L5502DN/ L5652DN/ MFC L5702 DW/ L5802DW/ L 5902DW/ L6702DW/ L6902DW, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (TN3472) (C/ chip). Marca Office tech	UND	120	R$ 95,00	R$ 11.400,00
18	PHOTO CONDUTOR PARA IMPRESSORA LASE BROTHER HL L5102DW/ L5202DW/ L 6202DW/ L6402DW/ DCP L5502DN/ L 5652DN/ MFC L5702DW/ L5802DW/ L 5902DW/ L6702DW/ L6902DW, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (TN3442). Marca Office tech	UND	50	R$ 103,00	R$ 5.150,00
19	TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG ML2165/ DCX3405W/ SCX 3405, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (D101) (C/ chip). Marca Office tech	UND	120	R$ 69,00	R$ 8.280,00
20	TONER PARA IMPRESSORA LASER SAMSUNG M2020/ M2020W/ M2020FW/ M2070/ M2070W/ M2070FW, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (D111) (C/ chip). Marca Office tech	UND	120	R$ 69,00	R$ 8.280,00
21	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP 1102/1109/1212, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (285A) (C/ chip). Marca Office tech	UND	400	R$ 21,90	R$ 8.760,00
22	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP 1010/1015/1018, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (2612A) (C/ chip). Marca Office tech	UND	120	R$ 19,70	R$ 2.364,00
23	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP M102/ M102A/ M102W/ M-102/ M130/ M-130/ M130A/ M130FN/ M130NW, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (217A)(C/ chip). Marca Office tech	UND	400	R$ 65,00	R$ 26.000,00
24	PHOTO CONDUTOR PARA IMPRESSORA LASER HP M102/ M102A/ M102W/ M-102/ M130/ M-130/ M130A/ M130FN/ M130NW, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (DR217) (C/ chip). Marca Office tech	UND	50	R$ 72,00	R$ 3.600,00
25	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP W1105A/ 107A/ 107W/ 135A/ 135W, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (105A) (C/ chip). Marca Office tech	UND	400	R$ 69,00	R$ 27.600,00
26	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP P1005/ P1006/ M1120/ P1505, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (435A) (C/ chip). Marca Office tech	UND	400	R$ 58,00	R$ 23.200,00
27	TONER COMPATÍVEL COM HP CF258A P/ IMPRESSORA M428 M404W M428DW M404N (C/ CHIP/). Marca Office tech	UND	50	R$ 89,00	R$ 4.450,00
28	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP M506DN/ M501/ M527DN/ M506X/ M527C/ M527Z, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (287A) (C/ chip). Marca Office tech	UND	120	R$ 70,00	R$ 8.400,00
29	TONER PARA IMPRESSORA PHASER XEROX 3125, CDOMPATIVEL, NOVO. LACRADO (106R01159) (C/ chip). Marca Office tech	UND	100	R$ 88,00	R$ 8.800,00
30	TONER PARA IMPRESSORA PHASER XEROX 3020/ 3025/ WC3025, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO (106R02773) (C/ chip). Marca Office tech	UND	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
31	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARQ 56F4H00 - MS621/ MS622/ MX521/ MX522/ MX622/ MX622, COMPATIVEL, NOVO, LACRADO(C/ chip). Marca Office tech	UND	100	R$ 690,00	R$ 69.000,00
32	FITA MATRICIAL PARA IMPRESSORA EPSON (PRETA) LX350/LX300+, MEDIDA 13MMX12MM. Marca Office tech	UND	30	R$ 48,00	R$ 1.440,00
33	Cartucho de Toner HP W1330X 330X, utilizado nos equipamentos: M432FDN M432 432FDN M408DN M408 408DN, com alto rendimento de 15.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner de excelente qualidade e desempenho. Garantia de 03 meses, para defeitos de fabricação. Marca: HP. Toner HP W1330X para uso em: Multifuncional HP Laserjet M432FDN Multifuncional HP Laserjet M408DN] (C/ chip). Marca Office tech	UND	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
34	TONER PARA IMPRESSORA Pantum P2500NW e Multifuncional M6550NW Compatível com Impressora Pantum P2500W e Multifuncional M6550NW (PB 210/211 C/ CHIP). Marca Office tech	UND	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
36	TONER REFIL PANTUM RK-219 RK219 | PARA TONER PD-219 | P2509W P2509 M6559NW M6559 | ORIGINAL 1.6K Kit recarga Pantum RK-219 para toner PD-219, utilizado nos equipamentos: P2509W P2509 P-2509W 2509, M6559NW M-6559NW M6559 6559NW 6559. Toner Refil utilizado no toner PD219 PD-219, com rendimento de até 1.600 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4, refil original, possui garantia de 03 meses, para defeitos de fabricação. Marca: Pantum. Marca Office tech	UND	80	R$ 100,00	R$ 8.000,00

VALOR ESTIMADO: R$ 345.149,00 (trezentos e quarenta e cinco mil cento e quarenta e nove reais);
PRAZO DE ENTREGA: 05 dias corridos do recebimento na NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 052/2022.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de novembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:7F43712B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 14.093
Data: 13.12.2022

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 78 da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ADILSON ROSA DA SILVA	6.158.801-9	**01/01/2023**	**2021/2022**
ADRIANA DE OLIVEIRA	4.964.313-6	**13/12/2022**	**2021/2022**
ALINE CRISTINA DE PAULA	10.301.613-4	**03/01/2023**	**2020/2021**
EDUARDA CORADIN	10.846.900-5	**22/12/2022**	**2021/2022**
ELIANE TAIDY DE CAMARGO MARCON	6.880.937-1	**03/01/2023**	**2020/2021**
LIDIANE DA SILVA BUENO	12.695.059-4	**16/01/2023**	**2021/2022**
ROQUE SIGNORI	1.759.458	**27/12/2022**	**2021/2022**
SONIA VIEIRA FRANCESCHI	8.457.411-2	**15/12/2022**	**2021/2022**
TANIA FATIMA SCHIAVINI	7.862.988-6	**27/12/2022**	**2020/2021**
VERA LUCIA LYPCZINSKI HENZ	6.433.458-1	**05/01/2023**	**2021/2022**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
AMARINO SIQUEIRA LESSE	5.230.001-0	**22/12/2022**	**2021/2022**
ELEANDRO BUENO	8.517.656-0	**22/12/2022**	**2021/2022**
JOAO DOMINGO PEDOT	3.967.021-6	**22/12/2022**	**2020/2021**
JOCEMAR MORAES	9.167.425-4	**22/12/2022**	**2020/2021**
NELCEU WYRZYKOSKI	10.844.627-7	**22/12/2022**	**2021/2022**
OSVALDO LORENZI	15.673.513-2	**22/12/2022**	**2021/2022**
VALMIR FIDEL	5.019.742-5	**19/12/2022**	**2020/2021**
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	9.593.961-9	**19/12/2022**	**2020/2021**
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
DALVA NEITZKE	5.342.769-3	**20/12/2022**	**2020/2021**
DIEILLY CAROLINE DE ALMEIDA XAVIER	9.512.965-0	**21/12/2022**	**2021/2022**
ELISANDRA CORDOVA	13.044.613-2	**20/12/2022**	**2021/2022**
EVA GONCALVES DE AZEVEDO	7.616.812-1	**20/12/2022**	**2021/2022**
JOSIANE ANCESKI	12.400.609-0	**20/12/2022**	**2021/2022**
JOSIELI MASCHIO	10.501.242-0	**20/12/2022**	**2021/2022**
LAIDES ALVES DOS SANTOS	1.738.908-4	**20/12/2022**	**2021/2022**
LUCIVAN FRATTA	9.678.922-0	**20/12/2022**	**2021/2022**
LURDES PAULICHEN PRIMO	5.757.550-6	**20/12/2022**	**2021/2022**
MARELITE ZANELLA MROSZKOSKI	5.240.009-0	**27/12/2022**	**2021/2022**
MARIANGELA VEIGA FACHIN	9.830.811-3	**20/12/2022**	**2021/2022**
PAULO CESAR HENIK	9.663.753-5	**12/12/2022**	**2021/2022**
VILSON FIORESE	4.152.304-2	**20/12/2022**	**2021/2022**

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 13 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:AA5BF865

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - EDITAL DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÕES N.º 02/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 02/2022

O Prefeito de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 14.069/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 001/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRICAO	CARGO	NOME
154340	ASSISTENTE SOCIAL	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES
154565	ASSISTENTE SOCIAL	JOANA HERMÍNIA MARINHO DE MELLO TONDO
154481	ASSISTENTE SOCIAL	JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA
154455	ASSISTENTE SOCIAL	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI
154552	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA
154583	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KASSIANA BUENO POLONI
154575	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NICOLLY KAROLAYNE DALL MOLIN FERREIRA
154413	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI
154391	CUIDADOR SOCIAL	LENIR DALL MOLIN
154383	ENFERMEIRO	ANA PAULA MARQUES
154226	ENFERMEIRO	ERALDO SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO
154709	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DANIEL ERISON FONTANIVE
154664	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	EDUARDO MANOEL SPEGIORIN PIZZATO
154519	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LUANE LAÍSE OLIVEIRA RIBEIRO
154708	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RAFAELA FATIMA SERAFINI
154705	FISIOTERAPEUTA	DAIANE PASA PIRES
154517	FISIOTERAPEUTA	MARIA APARECIDA DE SOUZA ALVES
154476	PROFESSOR	ADRIANA EDITE APOLINÁRIO
154509	PROFESSOR	ADRIELI RISCHIK CARVALHO
154599	PROFESSOR	ALINE APARECIDA BLOOT
154601	PROFESSOR	BRUNA CRISTINA TOMAZINI NETO
154267	PROFESSOR	CHAIANE APARECIDA DELANI ZOCKE
154266	PROFESSOR	DAYANE NEBESNIAK SOTORIVA
154637	PROFESSOR	EDINÉIA COSER IVOS JAGUSZESKI
154590	PROFESSOR	EDIVANA RIBEIRO ISRAEL
154335	PROFESSOR	ELISANDRA RITTER
154439	PROFESSOR	ELIZANGELA LUCIANA MEDEIROS MATTE DA COSTA
154630	PROFESSOR	GESSICA TAFFARELLI GAGGIOLA
154462	PROFESSOR	KARINA BELLO DOS SANTOS OLIVEIRA
154434	PROFESSOR	LUCAS KEVIN SILVA DE LIMA
154457	PROFESSOR	LUCIMARA LOVATTO
154540	PROFESSOR	MARIA CAROLINE NORTE
154662	PROFESSOR	MAYARA NONNENMACHER
154640	PROFESSOR	RAQUEL WERLE
154230	PROFESSOR	RENATA ALECSANDRA BIALESKI
154336	PROFESSOR	TAIS MACHADO SETT
154342	PROFESSOR	THAIS NAIARA PRESTES
154513	PSICÓLOGO	KELY MAIARA VARASCHINI
154638	PSICÓLOGO	MAURO TADEU DE CENA KRAMPE JUNIOR
154379	PSICÓLOGO	SIDINEIA DA SILVA
154469	PSICÓLOGO	TATIANE CIOTTA CORDEIRO
154713	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GRACIELA ANDRÉ DORNELES

3º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDAS** poderão pagar o boleto bancários correspondente a sua taxa de inscrição até o dia **27 de dezembro de 2022.**

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS: DESACORDO COM O ITEM 6 DO EDITAL DE ABERTURA.

INSCRICAO	CARGO	NOME	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
154212	ASSISTENTE SOCIAL	JAQUELINE MARIA FAGUNDES	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154248	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANGELICA MALHMANN	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154240	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA KARINE MEDEIROS MATTOS	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154484	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENIZE FRANCIELE SANTOS DE MORAIS	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154334	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELISÂNGELA DOS SANTOS	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154299	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRONTINO DOS REIS JUNIOR	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154294	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANA POSSATTI	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154227	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KELLY CRISTINA CORDEIRO DE ALMEIDA	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154693	ENFERMEIRO	ANA ALICE BERNARDI COZER	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154678	ENFERMEIRO	DAIANE PATRICIA DE MOURA	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.

154480	ENFERMEIRO	TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154264	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	MAYRA TATIANE CARBONI	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154446	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RICARDO DE OLIVEIRA GALEGO	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154532	FISIOTERAPEUTA	EMILY KAUANA PILLONETTO	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154634	FISIOTERAPEUTA	LUIZ FERNANDO ZUCHETTO	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154719	FISIOTERAPEUTA	MARIA VAITSA LOCH HASKEL	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154498	PROFESSOR	ANA JULIA DE GODOIS	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154717	PROFESSOR	CLAUDIANE BRANCO	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154451	PROFESSOR	ELENICE CAMPOS SCHENEIDER	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154549	PROFESSOR	FERNANDA MENSOR	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154229	PROFESSOR	FERNANDO BERGAMIN	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154497	PROFESSOR	GIZIANE PAZIN	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154348	PROFESSOR	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154346	PROFESSOR	JOANA SPONCHIADO	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154318	PROFESSOR	JOSÉ VALTON NUNES DE ARAÚJO	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154337	PROFESSOR	JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154381	PROFESSOR	JULIANE ANDREIA LEOPOLDO	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154482	PROFESSOR	LINDAMIR FICAGNA	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154520	PROFESSOR	MAIARA DA SILVA CARVALHO	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154262	PROFESSOR	MARCIA CICHOCKI RAGAGNAN	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154689	PROFESSOR	MICHELI INES PINTO PAZ	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154690	PROFESSOR	RHUAN LUCAS ANDRADE BALESTIERI	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154222	PROFESSOR	RUBIA CORASSA	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154501	PROFESSOR	SARA GABRIELA NOVAK BOTTEGA	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154208	PROFESSOR	VANESSA DA SILVA WRONSKI	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154610	PSICÓLOGO	BRUNA CLARA TONELLO	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154333	PSICÓLOGO	GIOVANA TELES VIEIRA	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154681	PSICÓLOGO	KELLY MIOLA ALVES	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154377	PSICÓLOGO	LUANA MARIA BONATTO LIBARDONI	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154199	PSICÓLOGO	UZIARA CHRYSTIANE DE MOURA DALLAZEN	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154698	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GABRIELA HELOIZA SPEROTTO DA SILVA	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste - PR, 09 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito de Santa Izabel do Oeste/PR

VOLNEI PEDRO SOARES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Santa Izabel do Oeste/PR

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:373F8B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022- MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO - EDITAL DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÕES N.º 02/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022- MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO
Edital n.º 02/2022

O Prefeito de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 14.069/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 002/2022 – Modalidade Emprego Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRICAO	CARGO	NOME
154224	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	JULIA RITA FRANCO DE CAMPOS
154668	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	MARIA EDUARDA DE SOUZA
154679	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	TALITA LARIZA DA SILVA BATISTA
154422	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MATEUS FELIPE BUZANELLO
154680	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	THAMYLA MONTEIRO KLIPSTEIN
154656	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI

3º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDAS** poderão pagar o boleto bancários correspondente a sua taxa de inscrição até o dia **27 de dezembro de 2022.**

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS: DESACORDO COM O ITEM 6 DO EDITAL DE ABERTURA.

INSCRICAO	CARGO	NOME	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
154558	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	CLEIDE APARECIDA MROCZKOSKI	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154485	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	DENIZE FRANCIELE SANTOS DE MORAIS	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154607	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	GABRIELI FERREIRA	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154643	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	LUCILENE AGUIAR	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.

154430	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	MARCIELI MACHADO FERRAZ	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154588	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	JOCEMARA APARECIDA BORGES	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.
154559	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	TAIS APARECIDA DOS SANTOS	Descumprimento do item 6 do Edital nº 01/2022.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste - PR, 09 de dezembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito de Santa Izabel do Oeste/PR

VOLNEI PEDRO SOARES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Santa Izabel do Oeste/PR

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:C3B54A14

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022- MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO - EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 03/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022- MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO
Edital de Retificação n.º 03/2022

O Prefeito de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 02.01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 14.069 de 23 de novembro de 2022, resolve, TORNAR PÚBLICO a retificação do **Edital nº 02.01/2022**.

1º - Fica alterada no Edital nº 02.01/2022, a **Tabela 2.1**, no cargo 408 – Médico – M – PSF, conforme segue:

Onde se lê.

408	Médico - M - PSF	40 h	04 + CR	*	R$ 12.962,23	R$ 150,00	Ensino superior em odontologia e registro no CRM.

Leia-se

408	Médico - M - PSF	40 h	04 + CR	*	R$ 12.962,23	R$ 150,00	Ensino superior em medicina e registro no CRM.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste - PR, 14 de novembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito de Santa Izabel do Oeste/PR

VOLNEI PEDRO SOARES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Santa Izabel do Oeste/PR

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:0E3E34C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 318/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o Nº 18.999.598/0001-30, situada na Av. Prefeito Dirceu Diogo Portugal, Nº 141, Pitanga PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATEIRAIS E EQUIPAMENTOS PARA A FEST'OESTE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 15 A 23 DE DEZEMBRO DE 2022".

Item	Nome do produto/serviço	Quant Diaria	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	BANHEIRO QUIMICO (09 DIÁRIAS) BANHEIRO QUÍMICO - BANHEIRO QUÍMICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO CONTENDO FAIXA DE DESJEITOS NÃO VISÍVEIS E ASSENTO MICTÓRIO COM PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA E COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO / LIVRE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS E IDENTIFICAÇÃO DE FEMININO / MASCULINO. INCLUIR TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE SE NECESSÁRIO. COM ART E LAUDO TÉCNICO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE NO MÍNIMO 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. 09 UNIDADES	81,00	Não se aplica	300,00	24.300,00

2	BANHEIRO QUIMICO PNE (09 DIÁRIAS) BANHEIROS QUIMICOS PNE: SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS E APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO; POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (LARGURA MULTIPLICADA PELO COMPRIMENTO), INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO, DE NO MÍNIMO 2,25 M2; A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS. 01 UNIDADE	9,00	Não se aplica	300,00	2.700,00
TOTAL					**27.000,00**

Item	Nome do produto/serviço	Quan Diaria	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	PALCO TAMANHO 12X08M:TAMANHO MÍNIMO 12X08MTS (03 DIÁRIAS) COM 01 ESCADA CE ACESSO COM CORRIMÃO NA LATERAL CONFORME AIT 35 CO CBMMG, PISO COM ALTURA REGULÁVEL DE 0,70 CM A 1,30MTS DO CHÃO; COBERTURA COM REGULAGEM DE ALTURA DE 4,5MTS A 7,0MTS DO PISO AO TETO; LONA PRETA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS, AUTO-EXTINGUÍVEL/ ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) CAMARIM FECHADO, PORTA COM CHAVE E PISO CARPETADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 3X3MTS, NO MESMO NÍVEL DO PALCO; FECHAMENTO DO FUNDO E LATERAL COM PROTEÇÃO CONTRA INTERPÉRIES; 02 (DOIS) TORRES FLY EM FERRO Q30, HOUSE MIX 3X3MTS COBERTA BOX TRUX Q30. MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE SE NECESSÁRIO. COM ART E LAUDO TÉCNICO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE NO MÍNIMO 12 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. 01 UNIDADE.	3,00	Não se aplica	11.666,67	35.000,01
2	SOM E ILUMINAÇÃO (03 DIÁRIAS) SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE SEGUNDO RIDER TECNICO DA DUPLA FIDUMA E JECA 12 PRATICÁVEIS TELESCÓPIO OU PANTOGRÁFICOS* (ATENÇÃO NAS ALTURAS) 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA (FENDER TWIN) 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO (GK, HACKE, MESA BOGGIE, AMPEG) 12PEDESTAIS 02 MICROFONES SEM FIO SHURE 08DIRECT BOX 01 SUB PARA BATERIA COM DOIS FALANTES DE 18" *INDISPENSÁVEL* 10 RÉGUAS DE AC127V. 01 SISTEMA DE 08 VIAS, COM CABEAMENTO 01 SISTEMA DE SIDE FILL DUPLO 01 SISTEMA DE FRONT FILL, ADEQUADO PARA O TAMANHO DO LOCAL 01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS NO P.A. *(DIGIDESING)* 01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS NO MONITOR *(DIGIDESING, PM5D)* 01 GRID 12X8 C/ 3 PASSADAS NO MEIO (S/FRENTE) COM 6 METROS PÉ DIREITO – Q50 20 MOVING HEAD BEAM 230/7R 26 PAR LED 15W/RGBWA (MONTAR POR BAIXO) 07 STROBOS DE LED RGB (MONTAR POR BAIXO) 04 ELIPSOIDAIS 750W OU LED B/F (MONTAR POR CIMA) 06 MINI BRUT DE 06 LAMPADAS 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 OU 7R (COM OPERADOR) 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX (COM VENTILADORES) 01 CONSOLE MA 12 REFLETORES PAR 64 #F5 COM GEL 61 OU COB200 B/	3,00	Não se aplica	8.000,00	24.000,00
3	SOM E ILUMINAÇÃO (09 DIÁRIAS) SOM E ILUMINAÇÃO, COMPATIVEL COM RIDER TECNICO DA BANDA AMERICA E OUTRA ATRAÇOES.	9,00	Não se aplica	3.833,33	34.499,97
TOTAL					**93.499,98**

Item	Nome do produto/serviço	Quan Diaria	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	200M DE FECHAMENTO EM LATÃO, COM 2 MTS DE ALTURA	200,00	Não se aplica	40,00	8.000,00
2	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 08X08M MEDIDA MINIMA COM COBERTURA (9 DIÁRIAS) LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 08X08M MEDIDA MINIMA COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PODENDO SER UTILIZADO UNITARIAMENTE OU EM CONJUNTOS AGRUPADOS CONFORME A CONTRATANTE PREFERIR, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO. (02 UNIDADES)	9,00	Não se aplica	2.266,66	20.399,94
3	LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 4X4M MEDIDA MINIMA (09 DIÁRIAS LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 4X4M MEDIDA MINIMA COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PODENDO SER UTILIZADO UNITARIAMENTE OU EM CONJUNTOS AGRUPADOS CONFORME A CONTRATANTE PREFERIR, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO. (02 UNIDADES)	9,00	Não se aplica	1.400,00	12.600,00
4	STAND EM TS TAMANHO 3X3 (03 DIÁRIAS) 15 UNIDADADES	45,00	Não se aplica	1.000,00	45.000,00
5	TENDAS MEDINDO 3X3M MEDIDA MINIMA (09 DIÁRIAS) 06 UNIDADES LOCAÇÃO DE TENDAS MEDINDO 3X3M MEDIDA MINIMA COM COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PODENDO SER UTILIZADO UNITARIAMENTE OU EM CONJUNTOS AGRUPADOS CONFORME A CONTRATANTE PREFERIR, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO. 06 UNIDADES	54,00	Não se aplica	1.000,00	54.000,00
TOTAL					**139.999,94**

O total do item é de **R$ 260.499,92 (Duzentos e sessenta mil, quatrocentos e novena e nove reais e noventa e dois centavos**).

Data de assinatura: 13 de dezembro de 2022.
Vigência: 12/04/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:B7536383

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 319/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **COMERCIO DE VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DALLAGNOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.410.122/0001-62, situada à Rua Dr. João Gonçalves Padilha, Nº 481, Vila Sulina, Pitanga PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 30M² DE VIDRO TEMPERADO E 20M² DE VIDRO COMUM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	20 M² DE VIDRO 3 MM COMUN INCOLOR	20,00	M2	306,35	6.127,00
2	30 M² DE VIDRO 8 MM TEMPERADO INCOLOR	30,00	M2	453,10	13.593,00
TOTAL					**19.720,00**

O total do item é de **R$ 19.720,00 (Dezenove mil e setecentos e vinte reais**).

Data de assinatura: 13 de dezembro de 2022.
Vigência: 12/12/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:34BCAF24

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 320/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.770.897/0001-06, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Nº 257, Casa A, Bairro Centro, Goioxim PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ESCOLAS, CRECHES OU PARQUES PÚBLICOS PARA CRIANÇAS, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	PLAYGROUND COMPACTO COMPOSTO DE 1 PLATAFORMA COM TELHADO, 1 ESCALADA, 1 TUNEL, 2 ESCORREGADORESCURVO E UM JOGO DA VELHA, FEITO DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DE ALTA DURABILIDADE O PLAY. INDICADO PARA P CRIANÇAS A APARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,15X3,40X3,60. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 80 KG POR PLATAFORMA.	3,00	Xalingo	11.734,10	35.202,30
2	PLAYGROUND FORMADO POR DUAS TORRES UMA MENOR QUE CONTÉM ATIVIDADE DIDÁTICA E UMA RAMPA E OUTRA MAIOR QUE CONTÉM UMA RAMPA ONDULADA, ESCALADA EM FORMATO DE MONTANHA E PISO DE ACESSO. AS TORRES SÃO INTERLIGADAS POR UMA PASSARELA COM CORRIMÃO SEGURO PROPORCIONA MOMENTOS DIVERTIDOS E DE DESCONTRAÇAO PARA A GAROTADA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 16.071. IDADE SUGERIDA APARTIR DOS 3 ANOS ACOMPANHADO DE UM ADULTO ATÉ 12 ANOS. DA BASE ATÉ O CHÃO 0,67 CM. ALT: 1,70 M COMP: 4,65 M LARG: 2,32 M	2,00	Ranplay	14.898,85	29.797,70
TOTAL					**65.000,00**

O total do item é de **R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais**).

Data de assinatura: 13 de dezembro de 2022.
Vigência: 12/12/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:1EDAE5B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 321/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **DESCNET TELECMUNICAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 22.366.517/0001-31, situada na Av. MARTIN PIASESKI, Nº 435, Sala 01, Bairro Centro, Descanso SC.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MOVEL (INERNET), COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO, A SEREM EXECUTAOS DE FORMA CONTINUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço máx total
1	LINHA PLANO CORPORATIVO (30 LINHAS) NA TECNOLOGIA 3G/4G OU SUPERIOR, NA MODALIDADE DE LIGAÇÕES E SMS ILIMITADOS, INTERNET DE 10 GB. OBS: INCLUINDO EM COMODATO APARELHO MÓVEL - COM TECNOLOGIAS AVANÇADAS, O QUE INCLUI PROGRAMAS EXECUTADOS UM SISTEMA OPERACIONAL, EQUIVALENTE AOS COMPUTADORES.	12,00	TIM SANMSUNG A 03 CORE	3.583,33	42.999,96
TOTAL					**42.999,96**

O total do item é de **R$ 42.999,96 (Quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos**).

Data de assinatura: 13 de dezembro de 2022.
Vigência: 12/12/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:53691306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 23/2022

OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração de projeto arquitetônico de reforma da área externa frontal da sede da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MILCAR JOSE ZART E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Estudo preliminar: Proposta inicial do projeto, esboços e croquis do e Quando as propostas já estão esclarecidas, projeto de planta baixa e 3D estão elaborados, podendo haver alterações de acordo com o cronograma inicial; Projeto executivo: É o projeto pronto para executar na obra, com todas as medidas e dados necessários para entendimento; Acompanhamento: O acompanhamento será realizado no início da obra para esclarecimento de todos os detalhes e, após isso, 1 (uma) vez ao mês; Material a ser entregue: Projeto de detalhamento, projeto 3D, placa de obra, plotagem do projeto e orçamento dos materiais.			SERV	1,00	3.700,00	3.700,00
TOTAL								3.700,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/12/2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:CA8A0D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 365 DE 2022

DECRETO 365 DE 2022

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 100 DE 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI DO ORÇAMENTO:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 10.850,00 (Deis mil, quinhentos e cinquenta reais**), destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.009.	Serviços de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL AE ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente	5.800,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTLA 1ª A 5ª Séries	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries (Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL AE ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	2.750,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.207	Creches Municipais (Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	

3.1.	PESSOAL AE ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	2.300,00
	Total do Credito Autorizado	**10.850,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente a seguir discriminada:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.007	Manutenção dos Serviços de Assessoramento e Coordenação Geral	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL AE ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinário (Livres) Exercício Corrente	5.800,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESASA CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	5.050,00
	Total do Cancelamento	**10.850,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:9002C02F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 366 DE 2022

DECRETO 366 DE 2022

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 100 DE 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI DO ORÇAMENTO:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 300,00 (trezentos reais**), destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL AE ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES	
3.1.90.04.	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300,00

	Total do Credito Autorizado	**300,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente a seguir discriminada:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300,00
	Total do Cancelamento	**300,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:69BEC29E

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO PP 80/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e C. A. ARAUJO TELEFONIA – CNPJ: 06.116.225/0001-94

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018-PMSPPR DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO PABX, INCLUINDO MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSO JURÍDICA.

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57 e Artigo nº 58 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 03/12/2022 à 03/12/2023 aplicando-se tão somente o reajuste inflacionário INPC, que no acumulado de 12 meses com soma de 5,57% nos valores do contrato original, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Locação de Central PABX 04TR. 12 RM, equipada com terminal telefonista, placa auto-atendimento personalizada, placa de identificação, softwer tarifação telefônica, incluso de manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, sem custos adicionais.	MÊS	12	738,74	8.864,88
2	Locação de Central PABX 04TR. 12 RM, equipada com terminal telefonista, 08 aparelhos telefônico de mesa fixo, com manutenção preventiva e corretiva quando necessário sem custos adicionais.	MÊS	12	520,72	6.248,64
				TOTAL	**15.113,52**

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 03 de dezembro de 2018.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de dezembro de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:403052D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA - CREDENCIAMENTO

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Ata de Realização da Chamada Pública Nº 06/2022

Às 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2022, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realizar os procedimentos relativos ao Chamamento Público nº 06/2022, contratação de prestação de serviços Técnicos de Radiologia.

Objeto: Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços Técnicos de Radiologia para atendimento na Unidade Mista do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr., às 09h00m do dia 09 de dezembro de 2022.

Apresentou o envelope, via correios, para credenciamento a empresa **LUPERCIO SOARES NETO DIAGNÓSTICOS, CNPJ Nº 46.688.674/0001-21,** Protocolo nº 0003995/2022.

Após conferida e analisada todas as documentações a Comissão Permanente de Licitação declara a empresa LUPERCIO SOARES NETO DIAGNÓSTICOS devidamente habilitada e credenciada, conforme segue:

NOME DA EMPRESA: LUPERCIO SOARES NETO DIAGNÓSTICOS						
CNPJ Nº46.688.674/0001-21						
ENDEREÇO: AVENIDA THEODORO MIGUEL, Nº 1130 – CJ. BOA VISTA						
CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.						
A empresa credenvciada, em sua Proposta de Preço, concede desconto no valor de R$ 100,00 (cem reais/mês), passando o valor a ser contratado:						
Item	**Descrição**	**Qtd**	**Und.**	**Marca**	**Valor Unitário/Mês**	**Valor Total Anual**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DE SOBREAVISO (DIURNO E NOTURNO) E FINAIS DE SEMANA, TOTALIZANDO UMA CARGA HORÁRIA DE 24 HS SEMANAIS, DEVENDO SER PRESTADO CONFORME A NECESSIDADE DA UNIDADE MISTA SÃO SEBASTIÃO.	24 HR/SEMANAL	SERVIÇO	PRÓPRIA	R$ 5.250,00	R$ 63.000,00

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão do dia 09/12/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão Permanente de Licitação e presentes..

HELLEN DA SILVA ESTEVEM
Presidente

OSWALDYR ANTAL JUNIOR
Membro da Equipe de Apoio

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:0D2DFF68

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 98/2022 - ATUALIZADA

Processo Nº 84/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98 / 2022
ATA ATUALIZADA 09/12/2022

No dia 13 do mês de Junho do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, Doravante denomina da ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 49/2022, Processo licitatório nº 84/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para contratação de empresa para realização de anúncios com carro de som para divulgação de informações de interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
EDSON ROCHA ANTAL 91141982900	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/1993, Art. 25, II, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EDSON ROCHA ANTAL 91141982900	15.129.913/0001-80	EDSON ROCHA ANTAL	911.419.829-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para contratação de empresa para realização de anúncios com carro de som para divulgação de informações de interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as Secretarias do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores oua contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação
relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

EDSON ROCHA ANTAL 91141982900					
Item	**Descrição do Material**	**Un.Med.**	**Qtde Cotada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ANÚNCIO COM CARRO DE SOM NA CIDADE TODA, OBEDECENDO AOS DIAS E HORÁRIOS PREVIAMENTE SOLICITADOS, ANÚNCIO/HORA.	HRS	273	R$ 71,00	R$ 19.383,00
Total do Fornecedor -------->					**R$ 19.383,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente
estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem
aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do
contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e
o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. Afixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes
serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços
SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as
eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações,
sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com
a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já
entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora (s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender asordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma anão serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o
INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas
notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira, 09 de dezembro de 2022

EDSON ROCHA ANTAL
91141982900
CNPJ: 15.129.913/0001-80

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:93A608BD

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ∗CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
:e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site:
www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Eletrônico nº 114/2022 – Registro de Preços**, cujo objeto é o **Registro de Preços para a aquisição de materiais didáticos pedagógicos com foco no processo de alfabetização dos alunos dos 1º aos 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de São Sebastião da Amoreira, Pr.,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado						
Aceito para: FORTUN & GRANCHELLI LTDA						
CNPJ Nº 02.556.815/0001-87						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	KIT 1º ANO ALUNO: LIVRO DO ALUNO VOL. 1 E VOL. 2; TAREFAS DE CASA; LIVRO DA FAMÍLIA	100	UN	APRENDER	R$ 417,50	R$ 41.750,00
2	KIT 1º ANO PROFESSOR: GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS; BRINCANDO COM O ALFABETO; CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA; LÂMINAS DE ALFABETO E ALGARISMOS	5	UN	APRENDER	R$ 707,83	R$ 3.539,15
3	KIT 2º ANO ALUNO: LIVRO DO ALUNO VOL. 1 E VOL. 2; TAREFAS DE CASA; LIVRO DA FAMÍLIA	110	UN	APRENDER	R$ 417,50	R$ 45.925,00
4	KIT 2º ANO PROFESSOR: GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS; BRINCANDO COM O ALFABETO; CARTAZES EXPOSITORES PARA	5	UN	APRENDER	R$ 707,83	R$ 3.539,15

	SALA DE AULA; LÂMINAS DE ALFABETO E ALGARISMOS					
5	KIT 3º ANO ALUNO: LIVRO DO ALUNO SALA - VOL. 1 E VOL. 2; LIVRO DO ALUNO CASA - VOL. 1 E VOL. 2; SÍLABAS MÓVEIS + LETRAS MÓVEIS	105	UN	APRENDER	R$ 417,50	R$ 43.837,50
6	KIT 3º ANO PROFESSOR: GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS; CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA; LIVRO DO ALUNO SALA (VOL. 1 E VOL. 2); LIVRO DO ALUNO CASA (VOL. 1 E VOL. 2)	5	UN	APRENDER	R$ 707,83	R$ 3.539,15
7	KIT 4º ANO ALUNO: LIVRO DO ALUNO SALA - VOL. 1 E VOL. 2; LIVRO DO ALUNO CASA - VOL. 1 E VOL. 2; SÍLABAS MÓVEIS + LETRAS MÓVEIS	90	UN	APRENDER	R$ 417,50	R$ 37.575,00
8	KIT 4º ANO PROFESSOR: GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS; CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA; LIVRO DO ALUNO SALA (VOL. 1 E VOL. 2); LIVRO DO ALUNO CASA (VOL. 1 E VOL. 2)	4	UN	APRENDER	R$ 707,83	R$ 2.831,32
9	KIT 5º ANO ALUNO: LIVRO DO ALUNO SALA - VOL. 1 E VOL. 2; LIVRO DO ALUNO CASA - VOL. 1 E VOL. 2; SÍLABAS MÓVEIS + LETRAS MÓVEIS	90	UN	APRENDER	R$ 417,50	R$ 37.575,00
10	KIT 5º ANO PROFESSOR: GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS; CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA; LIVRO DO ALUNO SALA (VOL. 1 E VOL. 2); LIVRO DO ALUNO CASA (VOL.1 E VOL. 2)	4	UN	APRENDER	R$ 707,83	R$ 2.831,32
TOTAL GLOBAL:						**R$ 222.942,59**

São Sebastião da Amoreira, 12 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:1B826035

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ∗CEP: 86240-000 – (Fone/Fax: (43) 3265-8300
:e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições Legais e tendoem vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de **Aquisição de cinco mesas de escritório para a sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de São Sebastião da Amoreira, Pr,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: P C Panizio de Brito e Cia LTDA
CNPJ Nº 10.981.500/0001-05

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário Máximo	Total Previsto
1	5	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO HOME OFFICE ESTILO INDUSTRIAL FORM 150CM PRETO ONIX. CARACTERÍSTICAS: TAMPO PRODUZIDO EM MDF ENGROSSADO DE 30MM, COM ACABAMENTO EM BP ACETINADO. PÉS EM TUBO DE AÇO COM SAPATAS NIVELADORAS DE ALTURA E ACABAMENTO EM PINTURA TEXTURIZADA EPÓXI, RESPONSÁVEL POR CRIAR ALTA RESISTÊNCIA Á UMIDADE E PRODUTOS QUÍMICOS, FACILITANDO TAMBÉM NA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. FITA DE BORDA EM PVC. SOLDA COM ACABAMENTO SUAVIZADO. PRODUTO NA COR PRETO ONIX. SUPORTA 30KG DISTRIBUÍDOS. PRODUTO ENTREGUE DESMONTADO, ACOMPANHA MANUAL DE MONTAGEM. LIMPEZA APENAS COM PANO ÚMIDO, NÃO APLICAR LUSTRA MÓVEIS. DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) 150 X 75 X 60CM.	BELLO	R$ 440,00	R$ 2.200,00
Total Geral:						**R$ 2.200,00**

São Sebastião da Amoreira, 12 de dezembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:A762FAB4

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 261/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141 / 2022

No dia 13 do mês de Dezembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 114/2022, Processo licitatório nº 261/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para a aquisição de materiais didáticos pedagógicos com foco no processo de alfabetização dos alunos dos 1º aos 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
FORTUN & GRANCHELLI LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FORTUN & GRANCHELLI LTDA	02.556.815/0001- 87		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para a aquisição de materiais didáticos pedagógicos com foco no processo de alfabetização dos alunos dos 1º aos 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FORTUN & GRANCHELLI LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	KIT 1º ANO ALUNO: LIVRO DO ALUNO VOL. 1 E VOL. 2; TAREFAS DE CASA; LIVRO DA FAMÍLIA	Unidades	APRENDER TEMA	100	417,50	41.750,00
2	KIT 1º ANO PROFESSOR: GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS; BRINCANDO COM O ALFABETO; CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA; LÂMINAS DE ALFABETO E ALGARISMOS	Unidades	APRENDER TEMA	5	707,83	3.539,15
3	KIT 2º ANO ALUNO: LIVRO DO ALUNO VOL. 1 E VOL. 2; TAREFAS DE CASA; LIVRO DA FAMÍLIA	Unidades	APRENDER TEMA	110	417,50	45.925,00
4	KIT 2º ANO PROFESSOR: GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS; BRINCANDO COM O ALFABETO; CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA; LÂMINAS DE ALFABETO E ALGARISMOS	Unidades	APRENDER TEMA	5	707,83	3.539,15
5	KIT 3º ANO ALUNO: LIVRO DO ALUNO SALA - VOL. 1 E VOL. 2; LIVRO DO ALUNO CASA - VOL. 1 E VOL. 2; SÍLABAS MÓVEIS + LETRAS MÓVEIS	Unidades	APRENDER TEMA	105	417,50	43.837,50
6	KIT 3º ANO PROFESSOR: GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS; CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA; LIVRO DO ALUNO SALA (VOL. 1 E VOL. 2); LIVRO DO ALUNO CASA (VOL. 1 E VOL. 2)	Unidades	APRENDER TEMA	5	707,83	3.539,15
7	KIT 4º ANO ALUNO: LIVRO DO ALUNO SALA - VOL. 1 E VOL. 2; LIVRO DO ALUNO CASA - VOL. 1 E VOL. 2; SÍLABAS MÓVEIS + LETRAS MÓVEIS	Unidades	APRENDER TEMA	90	417,50	37.575,00
8	KIT 4º ANO PROFESSOR: GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS; CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA; LIVRO DO ALUNO SALA (VOL. 1 E VOL. 2); LIVRO DO ALUNO CASA (VOL. 1 E VOL. 2)	Unidades	APRENDER TEMA	4	707,83	2.831,32
9	KIT 5º ANO ALUNO: LIVRO DO ALUNO SALA - VOL. 1 E VOL. 2; LIVRO DO ALUNO CASA - VOL. 1 E VOL. 2; SÍLABAS MÓVEIS + LETRAS MÓVEIS	Unidades	APRENDER TEMA	90	417,50	37.575,00
10	KIT 5º ANO PROFESSOR: GUIA DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS; CARTAZES EXPOSITORES PARA SALA DE AULA; LIVRO DO ALUNO SALA (VOL. 1 E VOL. 2); LIVRO DO ALUNO CASA (VOL.1 E VOL. 2)	Unidades	APRENDER TEMA	4	707,83	2.831,32

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a ce d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,13 de Dezembro de 2022

FORTUN & GRANCHELLI LTDA
CNPJ: 02.556.815/0001-87

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:19E110EC

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 231/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142 / 2022

No dia 13 do mês de Dezembro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2022, Processo licitatório nº 231/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de cadeiras plásticas poltrona com apoio de braço para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de São Sebastião da Amoreira, PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o Resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA	10.981.500/0001-05		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para aquisição de cadeiras plásticas poltrona com apoio de braço para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CADEIRA PLÁSTICA POLTRONA COM APOIO DE BRAÇO (RESISTENTE ATÉ 182KG, NA COR PRETA, ALTURA TOTAL 81.5 CM, LARGURA X PROFUNDIDADE 57 CM X 57 CM - MATERIAL EM POLIPROPILENO COM MATERIAL 100% VIRGEM, POSSUEM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV).	Unidades	GOIANA CADEIRA PLAST	100	75,40	7.540,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em
que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá
diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues,
caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira,PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Sebastião da Amoreira,13 de Dezembro de 2022

P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA
CNPJ: 10.981.500/0001-05

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:C9BB42BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 82/2022 - ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR

EDITAL Nº 82/2022 - ABERTURA

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Senhor PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORe a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, que está aberto o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pelaLei Municipal n.º 336/1993, bem como Lei Municipal nº 1228/2020 não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

1. DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS
Seleção pública de profissionais para desenvolverem atividades funcionais conforme quadro

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Nº Vagas	Valor Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
Educador Físico NASF	01	R$ 2.204,76 Item 1.1	20h	Formação em Educação Física com bacharelado com registro no Conselho Regional da classe
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	10	R$ 1.525,77 Item 1.1	40h	Nível técnico/magistério ou Pedagogia

O profissional contratado pela presente Lei fará jus a férias de 30 (trinta dias) acrescidas de 1/3 (um terço), integral ou proporcional aos meses trabalhados, décimo terceiro, adicional de insalubridade para função comprovadamente insalubres, adicional noturno se assim constituir direito e horas extraordinárias de 50% devidamente contratadas pelo Executivo, não ultrapassando 02 (duas) horas extras diárias e salário.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA- PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, com fulcro no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, suprindo temporariamente as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, mediante Contrato em Regime Especial.

2.2 O contrato entre o Município de Sapopema e os candidatos convocados para preenchimento das vagas dos cargos do quadro terá duração de até **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período**.**

2.3 A validade do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022 terá validade de**12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período**,**

2.4O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela **Prefeitura Municipal de Sapopema**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1A contratação ocorrerá por Regime Especial de acordo com as Leis Municipal nºs 1.378/2022 e 1.228/2020.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As Inscrições serão realizadas por meio eletrônico, através do site do Município http://www.sapopema.pr.gov.br;
- Período de inscrições:
O Link para inscrição estará disponível no sitio eletrônico do Município, a partir das 00:00 do dia 19/12/2022, até as 23:59 min do dia 03/01/2023.

4.2 O Candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo

4.3 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;
e) Gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;
f) reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);
g) atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.
h) possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;
i) não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;
l) Conhecimento dos termos deste edital.

4.4 Da Documentação exigida na inscrição

O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE**.**

5 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, que após homologar as inscrições, lançará novo Edital para convocação para apresentação de documentação para a prova de títulos.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito à Avenida Manoel Ribas, nº 858, Centro e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br,redes sociais, bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema/PR.

6.2É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO

7.1 EstePSS consistirá em prova de títulos e análise de documentação para comprovação da experiência, referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação mínima para ser classificado no presente Teste é de 40,0 pontos, e a pontuação final, constituirá na soma dos demais critérios:

7.2 Para os cargos pleiteados, serão avaliados os seguintes critérios:
a) Educador Físico NASF e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Prova de Títulos;

7.3 Para a função de **EDUCADOR FÍSICO - NASF**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	**PONTOS**
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Educador Físico- Bacharel de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso	30 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área da Saúde ou Educação Física. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 10 pontos para cada uma	20 pontos
Diploma registrado ou Certidão de conclusão de curso Superior na área da saúde.	05 pontos
Curso de qualificação profissional na área da educação física ou saúde, comprovado através de certificado, com no mínimo 20 horas. Podendo apresentar até 03 certificados, com pontuação 05 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos	15 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 30 pontos, considerando-se 0,50 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100 PONTOS**

- Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 20 horas de curso, de forma continua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 20 horas; serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área da Educação Física e Saúde;
- Para o tempo de serviço, atribuir-se-á o valor de 0,50 pontos por mês trabalhado, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenha 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro os 05 (cinco) anos serão somados.
Exemplo 1: Inicio de trabalho: 01/05/2019 – Final: 18/08/2019 àfazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;
Exemplo 2: Inicio de trabalho: 01/05/2019 – Final: 25/08/2019 àfazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.4 Para a função de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	**PONTOS**
Certificado de conclusão de curso técnico magistério ou Superior em Pedagogia	30 Pontos
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Pedagogia.	05 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Educação. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 10 pontos para cada uma.	20 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Educação, comprovado através de certificado, com no mínimo 20 horas. Podendo apresentar até 03 certificados, com pontuação 05 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos	15 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 30 pontos, considerando-se 0,50 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 30 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100 PONTOS**

- Para poder atuar como Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, é obrigatório o curso técnico do Magistério ou Superior em Pedagogia, assim, atribui-se nota de 30, para apresentação de qualquer um dos dois, credenciando assim o candidato, como classificado; Porém, se o candidato tiver curso de pedagogia, o mesmo será pontuado duas vezes, conforme descrito no quadro acima, uma vez que, o curso superior, tem peso maior que o técnico, por isto duas pontuações;
- Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 20 horas de curso, de forma continua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 20 horas; Serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área da Educação;
- Para o tempo de serviço, atribuir-se-á o valor de 0,50 pontos por mês trabalhado, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenha 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro os 05 (cinco) anos serão somados.
Exemplo 1: Inicio de trabalho: 01/05/2019 – Final: 18/08/2019 àfazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;
Exemplo 2: Inicio de trabalho: 01/05/2019 – Final: 25/08/2019 àfazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.5 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

7.6Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

7.7 Na avaliação serão atribuídas pontuação conforme quadro acima, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

7.8 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.

7.9Não será considerado para pontuação o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso exigido para a inscrição/habilitação.

7.10 Na avaliação serão atribuídas pontuação conforme quadro acima, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

8 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

8.1À pessoa portadora de necessidades especiais está amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

8.2Às pessoas portadoras de deficiência são assegurado o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

8.3 No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.

8.4A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8.5O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo Município de Sapopema, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não é o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

8.6 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, ressaltando que será ofertada apenas uma vaga para cada cargo, razão pela qual não terão reserva de vagas.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados pela nota obtida na prova de títulos em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pela Prefeitura Municipal de Sapopema.

9.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO I, através do Quadro de Avisos na Prefeitura Municipal de Sapopema, e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br,bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema.

9.3 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Concurso, o desempate fará da seguinte forma:

9.4- Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

I – Tivermaior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - Comprovar maior tempo de serviço público na funçãopleiteada;

III - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;
IV - For casado (a) com filhos;
9.5 Emcaso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, o desempate fará da seguinte forma:

I - Comprovar maior tempo de serviço público na funçãopleiteada;

II - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;
III - For casado (a) com filhos;
IV – For mais idoso (a)

10. DO RECURSO

10.1 Caberão recursos à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo I deste Edital – cronograma de atividades.

10.2 O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema.

10.3 O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo I deste Edital – cronograma de atividades;

11. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

11.1. Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação **médica pericial**, promovida integralmente pelo Município, conforme critérios pré-estabelecidos.

11.2. Do resultado da avaliação médica pericial não caberão recursos.

12 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DATA PARA AVALIAÇÃO

12.1. As cópias dos documentos apresentados deverão ser apresentadas de forma simples, acompanhada do documento original, caso o documento original não esteja junto, é necessária cópia autenticada em cartório;

12.2 As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.

12.3 Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este também não será devolvido.

12.4 Serão aceito diplomas ou certificado de conclusão impressos diretamente nos sites das instituições de ensino, a veracidade dos documentos serão verificadas pela Comissão.

12.5O candidato deverá apresentar a documentação referente a prova de títulos no dia 09/01/2023 das 08:30 as 15:30 hrs na sede da prefeitura de Sapopema, e serão avaliados, conforme senha por ordem de chegada, uma vez entregue os documentos para a comissão avaliadora, não mais poderão ser inseridos documentações na avaliação, a qualquer tempo ou momento;

12.6 O (a) candidato (a) tem a prerrogativa de outorgar a outrem a entrega da documentação no dia e horário estabelecido, apresentado a procuração com reconhecimento de firma em cartório

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

13.3Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.

13.4Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

13.5Não serão cobradas taxa de inscrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Organizadora e Examinadora, nomeadas pelos Decretos nº 299 e 300/2022, respectivamente, para essa finalidade.

14.2 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da administração, ressaltando que o regime de contratação é Especial.

14.3 As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

14.4 As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 01 deste Edital, até que se efetivem as contratações mediante o devido concurso público.

14.5O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

14.6 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXO

15.1 Fazem parte do presente Edital o ***Anexo I.***

Sapopema, 13 de dezembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS:

EDUCADOR FÍSICO – NASF (bacharelado)

Atribuições típicas:

- Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
- Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;

- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF;
- Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais;
- Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade;
- Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
- Outras atividades inerentes à função

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Atribuições típicas:

- Auxilio aos professores nas atividades recreativas e educacionais dos alunos, também auxiliando na higiene, alimentação, repouso, segurança e bem-estar deles.
- Auxilio na manutenção da a ordem na escola, zelando pelos alunos e equipamentos da instituição educacional.
- Auxiliar o professor no processo educativo, na higiene (troca de fraldas, banho, troca de roupa) e alimentação dos alunos.
- Encaminhar as crianças/alunos para os pais ou responsável na chegada e saída da escola e ajuda em passeios externos e excursões. Há também a atividade de brincar e auxiliar no incentivo de aprendizagem das crianças.

ANEXO I

ANEXO I DO EDITAL N.º 000/2022

CRONOGRAMA DO PSS nº 005/2022

Divulgação Oficial do Edital	**13/12/2022**
Inscrições	**19/12/2022 A 03/01/2023**
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições e homologação	**05/01/2023**
Recurso	**06/01/2023**
Data da entrega da Prova de Títulos	**09/01/2023**
Resultado Final	**11/01/2023**
Recurso a respeito do Resultado	**12/01/2023**
Resultado Final Conclusivo e Homologação	**16/01/2023**
Convocação para Contratação dos Aprovados	**17/01/2023**

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0CE9486E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3501/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.572.350,00 (hum milhão, quinhentos e setenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 594 DE 13/12/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.572.350,00 **(hum milhão, quinhentos e setenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1690	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2150	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	46.800,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	136.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3140	00101-Fundeb 60%	722.600,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3261	00101-Fundeb 60%	200,00

12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3380	00101-Fundeb 60%	40.490,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3490	00101-Fundeb 60%	254.800,00
12.361.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3001	00102-Fundeb 40%	13.429,00
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3081	00101-Fundeb 60%	800,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3160	00101-Fundeb 60%	216.800,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3271	00101-Fundeb 60%	100,00
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3400	00101-Fundeb 60%	10.209,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3510	00101-Fundeb 60%	14.980,00
12.361.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3011	00102-Fundeb 40%	4.630,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3250	00102-Fundeb 40%	108.012,00
	SUBTOTAL	1.572.350,00
	TOTAL	1.572.350,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00
12.365.0011.2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2290	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2400	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.361.0011.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.700,00
12.361.0011.2023	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1842	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1870	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	59.000,00
12.365.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2450	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.000,00
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2180	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	46.800,00
2190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.900,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3000	00101-Fundeb 60%	85.000,00
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3070	00102-Fundeb 40%	6.000,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3150	00102-Fundeb 40%	162.400,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3260	00102-Fundeb 40%	16.000,00
12.365.0011.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3340	00102-Fundeb 40%	59.000,00
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3390	00102-Fundeb 40%	149.000,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3500	00102-Fundeb 40%	39.000,00
12.361.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

3010	00101-Fundeb 60%	19.000,00
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3080	00102-Fundeb 40%	3.500,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3170	00102-Fundeb 40%	28.000,00
12.365.0011.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3350	00102-Fundeb 40%	12.000,00
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3410	00102-Fundeb 40%	35.000,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3520	00102-Fundeb 40%	18.000,00
12.361.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3020	00101-Fundeb 60%	1.950,00
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3090	00102-Fundeb 40%	8.000,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3190	00102-Fundeb 40%	4.000,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3280	00102-Fundeb 40%	4.000,00
12.365.0011.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3360	00102-Fundeb 40%	5.000,00
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3430	00102-Fundeb 40%	2.900,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3530	00102-Fundeb 40%	4.000,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3200	00102-Fundeb 40%	700,00
12.365.0011.2037	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CRECHE - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3300	00102-Fundeb 40%	8.490,00
12.365.0011.2038	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3320	00102-Fundeb 40%	12.400,00
12.361.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3040	00102-Fundeb 40%	3.000,00
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3100	00102-Fundeb 40%	5.000,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3210	00102-Fundeb 40%	6.000,00
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3440	00102-Fundeb 40%	2.000,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3540	00102-Fundeb 40%	990,00
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3110	00102-Fundeb 40%	31.000,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3220	00102-Fundeb 40%	55.800,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHES - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3295	00102-Fundeb 40%	42.000,00
12.365.0011.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3375	00102-Fundeb 40%	45.000,00
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3450	00102-Fundeb 40%	66.000,00
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3120	00102-Fundeb 40%	5.000,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3230	00102-Fundeb 40%	42.000,00
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHES - FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3296	00102-Fundeb 40%	1.000,00
12.365.0011.2039	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3376	00102-Fundeb 40%	20.000,00
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3460	00102-Fundeb 40%	4.000,00
12.361.0011.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3060	00102-Fundeb 40%	990,00
12.365.0011.2037	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CRECHE - FUNDEB	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3310	00102-Fundeb 40%	940,00
12.365.0011.2038	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
3330	00102-Fundeb 40%	990,00
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3240	00102-Fundeb 40%	267.000,00
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3470	00102-Fundeb 40%	1.950,00
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3570	00102-Fundeb 40%	74.900,00
12.361.0011.2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3130	00102-Fundeb 40%	18.000,00
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3480	00102-Fundeb 40%	10.150,00
	SUBTOTAL	1.572.350,00
	TOTAL	1.572.350,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13/12/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:988C12F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO INGA CAMINHOES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	106/2022
b) Licitação Nrº :	86/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/12/2022
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de um veículo do tipo caminhão, da categoria leve, equipado com 1 (uma) carroceria rígida, do tipo baú isotérmico para refrigeração (deverá possuir um sistema de vedação para contenção de água, pó e impurezas), para transporte de carnes do abatedouro municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INGA CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 23.008.729/0001-00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo do tipo caminhão, da categoria leve, modelo ACCELO 1016, marca Mercedes - Bens, ano/modelo 2022/2022, novo, 0km, cabine estendida, ar-condicionado, rádio AM/FM com entrada USB, potência 156 CV, torque 610Nm, pneus 235/75R 17,5, direção hidráulica, tração 4x2, transmissão manual de 5 velocidades a frente e 1 a ré, tanque de combustível de 150 litros, BPT 9.600 kg, um ano de garantia, equipado com baú Frigorífico Gancheira, marca Furgão União e também contendo as demais especificações técnicas listadas no item 1.2 do Termo de Referência	UN	01	R$ 518.000,00	R$ 518.000,00

Valor Total Homologado- R$ 518.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 13 de dezembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:991429FF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 20/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR**, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2021,** ASSINADO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021**, FIRMADA ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME**, CNPJ Nº 08.688.131/0001-15, SITUADA NA RUA BARÃO DE ANTONINA Nº 302, CENTRO, JATAIZINHO/PR, CEP 86210-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.682.521-0 SESP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 009.268.699-06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JATAIZINHO/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço na Abertura Da Licitação	Preço Praticado pelo fornecedor quando da licitação	Desconto Concedido	Preço Atual Mercado	Preço requerido pelo fornecedor	Preço Atualizado
13	Cal Virgem	12,93	12,93	0,00%	16,03	16,03	16,03

Cláusula Segunda
O valor do aditivo é o equivalente à quantia de **R$195,30 (cento e noventa e cinco reais e trinta centavos).**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 12 de Dezembro de 2022.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN **Contratante**	Testemunhas:	**GUSTAVO AZEVEDO PINTO** **Contratada**
Débora Maria Meassi Bavati CPF 036.991.189-08		Ellen Cristina de Souza Piotto CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:714C67F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 05/2022 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 02/2022

A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto Nº 1430/2022 de 09/11/2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

tornar público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS 02/2022, regulamentado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, de 18/11/2022, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS 02/2022, de acordo com o Decreto Nº 1429/2022 de 09/11/2022 que autorizou a abertura do PSS 02/2022, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lista de Classificação no Anexo deste Edital.

Teixeira Soares, 14 de dezembro de 2022.

SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN
Presidente da Comissão – PSS
Decreto 1430/2022

ANEXO DO EDITAL Nº 05/2022 PSS 02/2022

RESULTADO DO PSS 02/2022 – CARGO 1 – AGENTE DE SERVIÇOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
133	NELCI ALVES FERREIRA	30,50		1º
218	JOSEIDE DAS GRAÇAS CHAVES	26,50	02/11/1976	2º
194	DIOGO DE SOUZA	26,50	05/04/1986	3º
056	EDENILSON OTT VIANA	26,00		4º
032	ROZANE DA APARECIDA PADILHA MENDRZYCKI	25,50	27/11/1976	5º

147	VIVIANE MACHADO	25,50	23/03/1987	6º
181	JULIANA PEREIRA	25,00	10/03/1988	7º
136	NILCELI ALVES FERREIRA GUIMARÃES	25,00	09/04/1987	8º
134	LIRIANA FERNANDES	25,00	20/06/1990	9º
207	SANDRA LETICIA PINTO KOVALSKI	25,00	18/01/1995	10º
080	PAMELA ASUCENA CORREIA	25,00	18/04/1995	11º
229	PETERSON CARLOS ALMEIDA NUNES	25,00	14/03/2000	12º
190	HIGOR GUSTAVO BECKER	25,00	07/05/2000	13º (PCD)
030	ELIELTON VARLAM	25,00	08/08/2000	14º
059	ALDROVANI AYLSON DESANOSKI	25,00	26/04/2001	15º
034	LUIZ GUILHERME PRADA	25,00	24/03/2002	16º
143	LUIZ ALEXANDRE COLOSSI POTT	25,00	25/07/2002	17º
193	ANDRIELLI MOREIRA DA SILVA FERNANDES	10,00	20/07/1992	18º
247	TIAGO CHAVES POLICENE	10,00	20/01/1999	19º

RESULTADO DO PSS 02/2022 – CARGO 2 – ENGENHEIRO CIVIL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
107	DIOGENES LEODENIS CORREA	31,50		1º
105	LUAN ELIAS DO NASCIMENTO	12,50		2º
208	MATHEUS AUGUSTO DIB MERTENS	11,00		3º
097	JOÃO GUSTAVO LEMOS SILVA	10,00		4º

PSS 02/2022– CARGO 3 – FONOAUDIÓLOGO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
237	JOYCE FABIELI DE ANDRADE	13,00		1º
231	JOYCE DE ALMEIDA	10,00	30/07/1999	2º
037	JOÃO SILVÉRIO GONÇALVES	10,00	29/06/2000	3º

RESULTADO DO PSS 02/2022– CARGO 4 – MECÂNICO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
192	WILSON FERNANDO GUALDESI	26,00		1º
173	FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS	11,00		2º
141	JULIO CEZAR GUIMARÃES	10,00	23/03/1987	3º
202	ELIEZER DE MELLO	10,00	13/07/2001	4º

RESULTADO DO PSS 02/2022 – CARGO 5 – MOTORISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
161	ANDERSON JORGE DA SILVA	82,00		1º
060	AMAURI TEIXEIRA MARTINS NETO	76,50		2º
176	AUDENIR DOS SANTOS	62,00		3º
063	DJALMA SANCHES JADO	60,00		4º
217	GEOVANE SCHVAIDAK	59,50		5º
182	ADRIANO MARCELO CARDOSO	56,00	26/06/1979	6º
166	CLEVERSON LUIS PADILHA	56,00	07/09/1980	7º
246	LEANDRO WALTER ASSIS	55,50		8º
184	GILVANE APARECIDA BITENCOURT DE SOUZA	55,00		9º
183	ANGELO VANDERLEI MARTINS	44,00		10º
049	DANIEL WARLAM	40,00		11º
109	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA MENDES	25,00	01/01/1969	12º
022	RONI PETERSON RUTHES	25,00	19/03/1978	13º
230	CILMARA KOKOGINSKI CARLOS PORTELA	25,00	21/08/1981	14º
013	FERNANDA APARECIDA FABRICIO	25,00	08/02/1996	15º
213	ELIELTON DE MELLO	25,00	24/07/1996	16º
220	FELIPE DE OLIVEIRA OPATA	25,00	16/04/1999	17º
250	LUIS EDUARDO PADILHA	25,00	25/05/1999	18º
043	SAMUEL AUGUSTO PADILHA	25,00	09/08/2001	19º
240	JOÃO PEDRO PADILHA	25,00	03/02/2003	20º

RESULTADO DO PSS 02/2022 – CARGO 6 – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
040	ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS	55,50		1º
065	DIMAS PEDRO SCHVAIDAK	31,00		2º
222	GLEISON CORDEIRO LOPES	25,50		3º
126	MARCIO LUCAS PIRES	16,50		4º

RESULTADO DO PSS 0/2022 – CARGO 7 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
024	MAYCON WILLIAM PEREIRA	52,50		1º
146	JOELCIO ANTONIO FERREIRA	50,00		2º
142	LUIS GUSTAVO COLOSSI POTT	43,00		3º
045	MURILO AUGUSTO MARTINS	41,00	14/07/1992	4º
036	LEANDRO DA ROCHA	41,00	13/11/1994	5º
083	ADRIANO KULLER MEIRA	40,50	19/04/1977	6º
239	ROBELEI DA SILVA	40,50	18/03/1983	7º
211	ANDERSON DE MELLO FAGUNDES	40,00		8º
178	ADRIANO DE OLIVEIRA	25,00	26/05/1979	9º
108	JEVERSON JOSÉ CHICORA	25,00	08/01/1993	10º
216	ALMIR OESTRAICH VIEIRA	25,00	22/06/1999	11º

195	MARCIA APARECIDA DE GÓES	21,50		12º
210	RODRIDO SMOUTER	10,50		13º
106	JOSÉ ARNOLDO LOURENÇO	10,00		14º

RESULTADO DO PSS 02/2021 – CARGO 8 – OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
014	EDILSON VASCO	54,00		1º
028	ROBERTO RUTINA	45,00		2º
061	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	43,50		3º
111	RODRIGO ZANARDINE GUIMARÃES	40,00	24/04/1983	4º
055	ROBERTO CARLOS ZAKRZEVSKI	40,00	20/06/1986	5º
199	DIEGO DA SILVA RIBEIRO	40,00	03/11/1989	6º
044	ANDERSON LUIZ MIKA	40,00	14/03/2000	7º

RESULTADO DO PSS 02/2022– CARGO 9 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
008	JOCILENE DOS SANTOS PEPE GACH	63,00		1º
116	SIMONE SKUBISZ LOPES	59,00		2º
171	GILMARA DO CARMO FREITAS	58,50	03/05/1996	3º
135	FLÁVIA CRISTINA KULLER MEIRA	58,50	05/07/1996	4º
130	VALDINÉIA LINHARES	57,50		5º
009	LUCIANA APARECIDA LOPES DE BARROS	55,50		6º
070	ANA PAULA DANELIU	52,50		7º
100	TAYNARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	51,50		8º
128	LOURDES CRISTINA DE FIGUEIREDO	50,00		9º
068	ANGELA MARIA DE ANDRADE DA ROCHA	48,00		10º
089	ROSANE MARGOTTI STAVICKI	46,50		11º
120	IRONI BORGES DOS SANTOS	46,00		12º
131	MARCIA DAS GRAÇAS PEDROSO	45,50		13º
127	SCHEILA FERREIRA CHICORA	36,00		14º
102	ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS	35,50	13/07/1983	15º
006	KATIELE APARECIDA GODOI	35,50	18/02/1995	16º
169	NANA SHARA TABORDA	35,50	24/05/1997	17º
137	SONIA MARIA VASCO MOUREIRA	35,00	29/09/1982	18º
163	EDNA REGINA DE PAULA	35,00	22/06/1987	19º
003	MARCIELE HILGEMBERG	35,00	28/12/1990	20º
241	KAREN FERNANDA ZAMBÃO	35,00	03/08/1998	21º
177	TAÍS FERNANDA CHAVES DOS SANTOS	35,00	19/04/1999	22º
004	GERUSA DAS GRAÇAS CORDEIRO	33,00		23º
086	JISLANE DE CARVALHO JUSTUS FOGAÇA	32,50		24º
018	LEONISE VAZLAVICK DALLASTRA	30,50		25º
031	MARINA LEAL MAINARDES DA CRUZ	28,50	07/08/1982	26º
017	MARIE ELI GARRET BORGES	28,50	20/11/1998	27º
035	ELCIMARI ARAUJO	27,00		28º
038	PALOMA MILIENA WAGNER	26,00		29º
084	SILMARA DE FATIMA PERUCELI RIBAS	25,50	16/12/1974	30º
019	LAISE FARAGO	25,50	08/07/1991	31º
170	SILVANA MARIA ORTIZ POPOATZKI	25,50	30/11/1991	32º
066	ADRIANA CONRRADO DE OLIVEIRA	25,50	10/08/1994	33º
025	PATRICIA MUSTEFAGA	25,50	09/02/1997	34º
110	FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES	25,00	16/08/1990	35º
117	VALQUIRIA FERREIRA	25,00	04/06/1996	36º
001	DAIANA MARIA KASPZACK HILGEMBERG	25,00	01/11/1997	37º
124	JUCINEIDE MACHADO MOREIRA FURTADO	21,50		38º
140	SIMONE HILGEMBERG	21,00		39º
144	ADRIANA APARECIDA PADILHA	18,50		40º
085	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	16,50		41º
139	EVANI DE FÁTIMA PEREIRA LANDUCCI	15,50	15/12/1985	42º
168	KETLEN ANDRESSA KRUK PRECOMA	15,50	09/05/1994	43º
227	MARCIANE MARIA DE CASTRO	15,00	08/07/1983	44º
103	AMANDA MANOSSO BUENO	15,00	06/04/1984	45º
149	VIVIANE DE FÁTIMA BILIBIU BOGO	15,00	27/03/1986	46º
123	JULIANA SCHANOVSKI GUIMARÃES	15,00	10/07/1988	47º
209	DIRLENE CASTILHO DA CUNHA	15,00	08/04/1995	48º
153	SARA IEGER GRUBA	15,00	02/09/1998	49º
114	JAQUELINE ZANON	15,00	14/07/1999	50º
223	VITÓRIA CAROLINA KNAPIK ROCHA	15,00	31/10/1999	51º
212	MILLENA EDUARDA BRAGANHOL	15,00	11/01/2000	52º
138	ALINE DAVID	15,00	06/04/2001	53º
067	SILVIA KRIZANOSKI	07,50		54º
011	ANA LUIZA COSTA	06,50		55º
005	MILENA EDUARDA BILOVUS	06,00		56º
091	MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA	05,50	26/10/1972	57º
010	DANIELE SILVA FAGUNDES	05,50	24/05/1990	58º
087	LUCIANE LAU DE OLIVEIRA	05,50	10/02/1991	59º
174	LUANA PEREIRA MARCOLINO	05,50	03/09/1991	60º
112	GESIELE LOURENÇO DE SOUZA	05,50	18/07/1995	61º
198	MARIA HELOISE RAIMUNDO ANDRADE	05,50	28/12/2001	62º
238	ANA PAULA BILOVUS	05,50	18/04/2002	63º
073	VALDERESA CHAVES SOARES	05,00	25/01/1976	64º
033	GEOVANA FOLLMANN JONER	05,00	17/04/1978	65º
050	EDIANE D'APARECIDA PAZ	05,00	14/04/1981	66º
214	GRAZIELA LUCHS PENTEADO			DESCLASSIFICADA

RESULTADO DO PSS 01/2022– CARGO 10 – PROFESSOR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
185	VALERIA NEUBERGER	70,00		1º
156	GEOVANA BETU	67,00		2º
062	ELEANDRO DE CARVALHO	66,50		3º
071	CAROLINA GOIS FERREIRA	62,00		4º
187	PALOMA DOMINGUES FERREIRA	61,50		5º
047	LUCIANA DE LIMA FRANÇA	58,00		6º
015	THAIS LETÍCIA RUTINA	57,50		7º
016	TERESINHA DE JESUS BUFOLISKI	57,00	23/10/1971	8º
244	VERA LUCIA MACHADO SCHEFFEL	57,00	19/02/1975	9º
027	VALDINEIA APARECIDA MENDES PIRES	56,50		10º
007	ANGELICA LEVANDOSKI FERRANDO	56,00		11º
096	JESSICA JULIANE SCHAFER	55,00	23/04/1992	12º
224	GEOVANE HORST	55,00	06/01/1996	13º
129	ISABEL CRISTINA SIMAN MACIEL	53,00	20/02/1971	14º
157	MARILIANE PACHECO MOLETA	53,00	16/09/1984	15º
046	TAIS REGINA FARAGO	50,00		16º
159	ANILDA MUZEKA	48,00		17º
234	JULIANA BRESSAN MENDES GIOLLO	47,00	25/02/1983	18º
079	JOSMAR DE GRAAUW	47,00	31/10/1987	19º
057	FERNANDO MANOEL DA COSTA	46,00	18/11/1980	20º
191	SIMONE PADILHA	46,00	14/03/1990	21º
099	PAMELA THAINE CABRAL	46,00	18/01/1995	22º
225	ANTONIO RENATO GONZAGA	45,00		23º
121	ELISIANA FREITAS TRIBEK JOLAK	43,50		24º
203	MERI LUIZE CHVAIDAK DA LUZ	37,00	20/05/1989	25º
200	BRUNA EMANUELI CAMARGO TIENEN	37,00	10/03/1995	26º
226	SILVANA DOS SANTOS	36,00	31/12/1983	27º
053	PATRICIA GONÇALVES ALBIN	36,00	29/09/1994	28º
155	JOCILDA JOANA DA ANDRADE VIVI	35,00	23/06/1973	29º
054	MAIARA TAIS PRINCIVAL	35,00	21/12/1994	30º
101	KAMILA EMANUELA RIBEIRO	31,00		31º
090	MARIA JOSÉ DE JESUS REBELO	30,00		32º
158	SAIONARA ISRAELITA FRANCO	27,50		33º
051	FLAVIA TRIBEK	25,50	21/05/1996	34º
076	JANIELI DE ALMEIDA DA SILVA	25,50	28/08/1999	35º
172	MARINA DESANOSKI	25,00	27/03/1982	36º
075	JANAINA BUENO REBELLO DE CASTRO	25,00	09/07/1998	37º
228	PABLO JONATHAN PRADO	25,00	07/02/1998	38º
148	JESSICA PAULINO RIBEIRO	21,50		39º
249	MARCELLA CRISTINA PROCHMANN NUNES	17,00		40º
072	VALERIA OLIVEIRA DE SOUZA STEIN	15,50	04/12/1996	41º
074	LETICIA FERNANDES ORIAS	15,50	08/02/1997	42º
152	ANA PAULA MARTINS SCHLETZ	15,00	27/06/1983	43º
125	ELIZANDRA MARCHINSKI	15,00	08/02/1992	44º
023	GABRIELLA SIMPLICIO LEVANDOSKI	15,00	06/09/2001	45º
088	RENATA SCHEIDT VAZ			DESCLASSIFICADA

RESULTADO DO PSS 02/2022– CARGO 11 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
095	MARCO ANTONIO DOS SANTOS PEPE	55,00		1º
151	AUDRI IEGER GRUBA	46,50		2º
020	RENI PEREIRA	40,00		3º
029	RAFAELI DE CLARA MATULLE	36,00		4º
026	ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA	35,00		5º
094	ANDREIA DUDA	34,00		6º
118	DAVID BORGES	30,00	16/12/1968	7º
167	LIDHIANY SOARES PINHEIRO	30,00	16/08/1983	8º
092	BRUNA GISELE BARBOSA	26,00		9º
012	SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES	20,00		10º
233	KARLA AMATNECKS FERREIRA DA COSTA	12,50	20/02/1979	11º
021	ANDREIA DA SILVA DUTRA	12,50	10/03/1993	12º
232	MICHELLI CAROLINA DA CRUZ PINTO	11,00		13º
204	JAQUELINE KULLER	10,00	13/02/1985	14º
039	LUAN OCONOSKI	10,00	07/06/2000	15º

RESULTADO DO PSS 02/2022 – CARGO 12 – SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
236	ANA PAULA BORA	65,50		1º
162	MICHAEL ALEX FERREIRA	52,50		2º
164	CLEIA MENDES CAMARGO	30,00	17/12/1974	3º
205	LEIDY MERY BORGES	30,00	31/08/1993	4º
077	ALICE DE FATIMA RIBAS	30,00	23/10/1998	5º
098	KAUANA KLASSMANN	30,00	29/08/1999	6º
197	LORENA APARECIDA CARDOSO PEPE	25,50		7º
093	CLEYTON ADRIOVANI DOS SANTOS	25,00	21/06/1995	8º
122	TAMARA DAS BROTAS GARCIAS RIBAS	25,00	10/07/1996	9º
242	LEANDRO JOSÉ KOVALSKI	25,00	25/11,1998	10º
052	ROCELI CORDEIRO	25,00	05/04/2001	11º
235	ERIKA KOBINSKI DOS SANTOS	23,50		12º
069	DAYANE MARIA MENDES COSTA	20,00	11/06/1987	13º
219	JAQUELINE SERBER KLASSMANN	20,00	15/12/1987	14º
150	VIVIANE GUIMARÃES	20,00	08/05/1993	15º
221	ALIANA BELINOSKI	20,00	19/07/1995	16º
245	LIANDRA FABRICIO BARBOSA	20,00	20/10/1998	17º

248	SCHEILA DO CARMO WARDZYNSKI	15,00	15/07/1991	18º
186	JAQUELINE DE FATIMA SANTOS DE SOUZA LOPES	15,00	09/03/1992	19º
179	ISABELE CRISTINA SIQUEIRA	15,00	16/03/2001	20º
206	PAOLA CRISTINA BINI	15,00	19/03/2002	21º
196	LIVIA TAINARA DOS SANTOS	15,00	24/06/2003	22º
081	CLAUDIA PATRICIA CUSTODIO	10,00	29/06/1983	23º
189	ADRIANA CONCEIÇÃO SILVA	10,00	09/12/1983	24º
243	CRIS ADRIELI BITENCOURT	10,00	08/09/1991	25º
132	ANGELICA ROHDE	10,00	10/08/1992	26º
078	ANA JAQUELINE ALBERTINO	10,00	26/03/1994	27º
082	SILMARA ZALESKI	10,00	08/03/1995	28º
160	CHEILA VERNER	10,00	01/12/1995	29º
048	TAILISE CRISTINA DA SILVA	10,00	06/06/1998	30º
201	ISABELLE SOUZA CARDOSO FOGAÇA	10,00	07/09/1999	31º
215	ANDRIELI DIAS	10,00	13/02/2002	32º
251	KAYANE TABORDA RIBEIRO	10,00	14/03/2002	33º

RESULTADO DO PSS 01/2022 – CARGO 13 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
064	JANETE DOS SANTOS	30,00		1º
104	GEZIANE APARECIDA MENDES ANDRADE	24,00		2º
058	JOSÉ EDISON DE MACEDO	21,50		3º
175	RODRIGO ANTUNES DA SILVA	20,00		4º
154	SONIA ZAGONEL ZAGRE DE OLIVEIRA	19,00		5º
042	MARIZA APARECIDA SNIEZKO DA ROCHA	16,00		6º
145	PATRICIA APARECIDA TOZETTO	15,50		7º
041	LETICIA VANESSA COSTA GONÇALVES	14,50	16/05/1988	8º
113	AMANDA CRISTINA KUPACHINSKI DA SILVA	14,50	21/02/1995	9º
180	LILIAM MARIA DA CRUZ	14,00		10º
115	NEIDE IVETE ROPKE PADILHA	13,00		11º
002	MARIA ISABEL DE LIMA WARLAM	12,00		12º
119	ANA ALICE ANTUNES TULLIO	10,50	15/08/1986	13º
188	JUCILAINE DA SILVA	10,50	05/05/1992	14º
165	ELIS MARCELA DE DEUS	10,00		15º

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C41610B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 863/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 182/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 182/2022 de 11/11/2022(onze dias de novembro de 2022) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de material de adesivagem, gráfico, carimbos e pastas.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	PANFLETO Especificações mínimas: PAPEL COUCHÉ 80 G; COR: 4 X 1; ACABAMENTO: SEM VERNIZ; TAMANHO: 29,7 X 10 CM; TAMANHO COM SANGRA: 30 X 20,3 CM ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	PROPRIA	UNID	1.000,00	0,42	420,00
25	1	PASTA AUTUAÇÃO 48X33 - TRIPLEX - 4X0 - COM VINCO Triplex 350grs 4x0 com orelha	PROPRIA	PROPRIA	UNID	1.000,00	2,63	2.630,00
26	1	PASTA COM BOLSA Especificações mínimas: EM TRÊS CORES;TAMANHO: 31 X 45; PAPEL SUPREMO 300 G;ACABAMENTO: BRILHO;- ARTE DA PASTA INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	PROPRIA	UNID	500,00	3,15	1.575,00
27	1	PASTA EM PAPEL TRIPLEX - TIMBRE Especificações mínimas:	PROPRIA	PROPRIA	UNID	3.000,00	2,20	6.600,00

		350GR, MEDIDA 34X48 - VINCADA AO MEIO 4X0, COM TIMBRE DO MUNICÍPIO, COLORIDA ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.						
TOTAL								11.225,00
IMPRESSOS BR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BANNER COLORIDO EM LONA - ARTE INCLUSA A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	M²	300,00	43,50	13.050,00
14	1	ETIQUETAS ADESIVAS NA COR BRANCA, MEDINDO 10X15CM. COM CORTE CONTORNO 4X0	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.000,00	0,79	790,00
15	1	FAIXA COLORIDA EM LONA - ARTE INCLUSA	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	M²	400,00	43,50	17.400,00
22	1	PAINEL EM ACM COLORIDO - COM ESTRUTURA DE FERRO Especificações mínimas: Arte e instalação inclusa. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto. Espessura 2mm	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	M²	50,00	530,00	26.500,00
23	1	PAINEL EM PVC COLORIDO Especificações mínimas: Arte e instalação inclusa. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto. Espessura 2mm	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	M²	50,00	285,00	14.250,00
28	1	PLACA COLORIDA EM PVC Especificações mínimas: Arte inclusa. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto. Espessura 2mm	PROPRIA	NÃ£O INFORMADO	M²	150,00	98,50	14.775,00
TOTAL								86.765,00
LONQUINI GRAFICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BLOCO BOLETIM RECOLHIMENTO BALSA Especificações mínimas: 50 X 3 COM PAPEL COPIATIVO 16 X 21CM 2X0 CORES PADRÃO PARA ESSE TIPO DE MATEIRAL, NUMERADO	PROPRIA	2022/2023	UNID	1.000,00	11,59	11.590,00
3	1	BLOCO REQUISIÇÃO Especificações mínimas: 25X3 COM PAPEL COPIATIVO 19 X 16CM - 2X0 CORES PADRÃO PARA ESSE TIPO DE MATERIAL - NUMERADO	PROPRIA	2022/2023	UNID	300,00	8,49	2.547,00
4	1	CARIMBOS AUTOMATICOS GRANDE Especificações mínimas: 60MM X 40 MM, ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2022/2023	UNID	50,00	94,12	4.706,00
5	1	CARIMBOS AUTOMATICOS MÉDIO Especificações mínimas: 47MM X 18MM, ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2022/2023	UNID	80,00	68,85	5.508,00
6	1	CARIMBOS AUTOMATICOS PEQUENOS Especificações mínimas: 38MM X 14MM, ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2022/2023	UNID	50,00	50,01	2.500,50
7	1	CARTAZ Especificações mínimas: TAMANHO 44X64 COUCHE 170GR 33X48X 4X0. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2022/2023	UNID	500,00	2,89	1.445,00
8	1	CARTEIRINHA BIBLIOTECA CIDADÃ Especificações mínimas: PAPEL CARTOLINA 150 G, TAMANHO: 16X11 CM, ARTE INCLUSA 4X4. A arte é por conta	PROPRIA	2022/2023	UNID	1.000,00	0,47	470,00

		da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.						
9	1	CERTIFICADO Especificações mínimas: PAPEL OFFSET 240 G, PAPEL A4, CORES: 4 X 4, ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2022/2023	UNID	500,00	1,18	590,00
10	1	CONVITE/CARTÃO (FRENTE E VERSO) Especificações mínimas: TAMANHO 20X14 COUCHE 250 GR 4X0. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2022/2023	UNID	1.000,00	0,65	650,00
11	1	ENCADERNAÇÃO CANOA E GRAMPO Especificações mínimas: PRETO E BRANCO; TAMANHO: PAPEL A3. Em um raio de 80km a prefeitura se responsabiliza em encaminhar o material a ser encadernado até a sede da empresa	PROPRIA	2022/2023	UNID	50,00	14,05	702,50
12	1	ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA Especificações mínimas: Confecção em papelão, costurado e colorado, na cor preta, os tamanhos dos papéis a serem encadernados são a4, com aproximadamente de 100 a 300 folhas em cada encadernação (volume). Em um raio de 80km a prefeitura se responsabiliza em encaminhar o material a ser encadernado até a sede da empresa.	PROPRIA	2022/2023	UNID	100,00	64,31	6.431,00
13	1	ENVELOPE PERSONALIZADO Especificações mínimas: Envelopes 34x24, 90g 4x4 com fotos do município na cor branca	PROPRIA	2022/2023	UNID	1.000,00	1,80	1.800,00
16	1	FOLDER Especificações mínimas: TAMANHO 21X31COUCHE 170 GR 4X4 COM DOIS VINCOS (DOBRADO) Arte Inclusa. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2022/2023	UNID	1.000,00	0,54	540,00
17	1	FOLDER Especificações mínimas: TAMANHO 21X31 COUCHE 170 GR 4X0 ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2022/2023	UNID	1.000,00	0,51	510,00
18	1	FOLDER (FRENTE E VERSO) Especificações mínimas: TAMANHO 21X31 COUCHE 170 GR 4X4 Arte Inclusa. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2022/2023	UNID	1.000,00	0,55	550,00
19	1	FOLDER 2 DOBRAS Especificações mínimas: FRENTE E VERSO, FORMATO ABERTO: 20 X 30, FORMATO FECHADO: 10 X 20;CORES: 4 X 4; PAPEL COUCHÉ FOSCO 150 GARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2022/2023	UNID	1.000,00	0,58	580,00
20	1	JORNAL INFORMATIVO Especificações mínimas: 4 PÁGINAS FRENTE E VERSO; COLORIDO; TAMANHO: A4; PAPEL COUCHÉ FOSCO 150 G; ARTE INCLUSA. A arte é por conta da empresa e deve ser aprovada pelo município antes da confecção do produto.	PROPRIA	2022/2023	UNID	1.000,00	1,99	1.990,00
TOTAL								43.110,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de dezembro de 2022. (13/12/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:18FE2AB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 864/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 186/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 186/2022 de 21/11/2022(vinte e um dias de novembro de 2022) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de lombo suíno.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOMBO SUÍNO SEM OSSO Carne suína Fresca, cor avermelhada, sem pontos esverdeados, odor característico, corte magro com identificação de marca, peso e validade. Data de fabricação e validade. Entrega em carro próprio refrigerado. Embalagem mínima de 500gr e entrega da quantidade solicitada conforme pedido.	FRIGOMEAT	NÃ£O INFORMADO	KG	1.400,00	19,07	26.698,00
TOTAL								26.698,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de dezembro de 2022. (13/12/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:73748E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 865/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 185/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 185/2022 de 17/11/2022(dezessete dias de novembro de 2022) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em decoração, ornamentação de eventos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MILENA MARIA MILANI 07819582960								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	DECORAÇÃO CONFERÊNCIA DECORAÇÃO CONFERÊNCIA REALIZADA EM 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - Hall/Painel com estrutura de tecidos (cores a escolher) numa extensão de 4m altura x 5m de largura; -04 folhagens de porte médio para a decoração do Hall e do painel; -acortinado de tecidos para paredes em estrutura de ferro ou madeira, tecido esticado com 5,00(cinco) metros de altura por 10(dez) metros de comprimento, cor do tecido a definir. -mesa de madeira grande rustica ou provençal para buffet, coquetel, ou ambientação de eventos com tolha cor a escolher de aprox.3,00mts x 1,5 mts -tapete para hall de entrada ou ambientação de	PROPRIA	PROPRIO	SER	1,00	3.716,00	3.716,00

		eventos 3,5x 5,00 metros --mesa pequena de madeira redonda tipo rustica ou provençal, para hall de entrada ou ambientação do evento tamanho no mínimo 1,00 mts de largura do tampo. -04 ramalhetes de flores e folhas, escolhidos no ato da solicitação -02 arranjos grandes de flores e folhas (gérberas, rosas, lírios, lisanthus). – montagem na véspera e desmontagem no turno seguinte ao evento. Observação: O valor disposto no processo de licitação refere-se a (um) serviço realizado para cada evento descrito. Montagem na véspera e desmontagem no dia seguinte						
TOTAL								3.716,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos treze dias de dezembro de 2022. (13/12/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:D25AEAC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONCURSO DE REMOÇÃO RESULTADO FINAL

CONCURSO DE REMOÇÃO DEZEMBRO - 2022

RESULTADO DEFINITIVO
A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do município de Terra Roxa, Estado do Paraná, tendo em vista o estabelecido no **Edital N.o 08/2022**, de **01/12/2022**, torna público o resultado definitivo da classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSIF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO		
		Tempo de serviço	Assiduidade	Total
1o	ADRIANA GOMES ONUKI	357	10	367
2º	GISELE HERNANDES DE MENDONÇA	260	90	350
3º	RAFAELA CRISTINA DONADEL	260	80	340
4º	MARIA LUCIA DOS SANTOS	260	50	310
5º	VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA	133	50	183
6º	FRANCIELE TEIXEIRA DE SOUZA	133	50	183
7º	CRISTINA DINTER FORTINI	133	40	173
8º	MARCIELE CRISTINA CORREIA SILVA	133	30	163
9º	GISLAINE DA SILVA	133	30	163
10º	CLEIDE DOS SANTOS	88	20	108

Terra Roxa PR, 09 de dezembro de 2022.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA PRETENDIDA

- ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES:
1o lugar – CRISTINA DINTER

- ESCOLA MUNICIPAL PRES.KENNEDY:
1º lugar – GISELE HERNANDES DE MENDONÇA
2º lugar - RAFAELA CRISTINA DONADEL
3º lugar – GISLAINE DA SILVA

- ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DOS APÓSTOLOS:
1º lugar – FRANCIELE TEIXEIRA DE SOUZA

- ESCOLA MUNICIPAL RURAL OSVALDO CRUZ:
1º lugar – GISLAINE DA SILVA

- ESCOLA MUNICIPAL PROFª MAXMIRIAN BARBARA GASPAR SILVA:
1º lugar – ADRIANA GOMES ONUKI
2º lugar – RAFAELA CRISTINA DONADEL
3º lugar – VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA

- CMEI DR. HUGO DHÊRE:
1º lugar – MARIA LUCIA DOS SANTOS
2º lugar – MARCIELE CRISTINA CORREA SILVA

- CMEI PRIMEIROS PASSOS:
1º lugar – MARCIELE CRISTINA CORREA SILVA
2º lugar – CLEIDE DOS SANTOS

- CMEI GIRASSOL:
1º lugar – CLEIDE DOS SANTOS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:50CD9F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N° 02/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Edital nº 02/2022 – CMS/CE
Os Membros da Comissão Eleitoral no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1956/2022 e pelo Edital Eleitoral nº 01/2022,

RESOLVEM

tornar público o presente Edital, que divulga o Resultado Provisório das Inscrições do Processo Seletivo para a escolha dos Conselheiros que integrarão o Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR (Gestão 2023- 2027)conforme Lista anexa a este Edital.

Os anexos estão organizados da seguinte maneira:
ANEXO I:Lista dos candidatos inscritos na condição de Usuários.
ANEXO II:Lista dos candidatos inscritos na condição de Trabalhadores do Sistema Único de Saúde.
ANEXO III:Listas dos candidatos inscritos na condição de Prestadores de Serviços de Saúde conveniados ao SUS.
O candidato que discordar do resultado poderá interpor recurso das 13h. do dia 13/12/2022 às 18h. do dia 14/12/2022 por meio do e-mail: cmsaude@terraroxa.pr.gov.br

Terra Roxa – PR, 10 de dezembro de 2022.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente da Comissão Eleitoral

ANA CAROLINA RAMPIN VIEIRA
Membra da Comissão Eleitoral

MARLENE MARTIM DE OLIVEIRA
Membra da Comissão Eleitoral

MARLI SAUER
Membra da Comissão Eleitoral

SILVANA GRACIELEPASLAUSKI CARVALHO
Membra da Comissão Eleitoral

ANEXO I:Lista dos candidatos inscritos na condição de Usuários.

Inscrições Deferidas:

Nome do Candidato:	Entidade/Movimento Social de Vinculação	Subsegmento:
Ana Carolina Rampin Vieira	Sindicato Rural de Terra Roxa - PR	Entidades e Associações de lideranças políticas e rurais
Ana Dulce do Nascimento	Alcoólatras Anônimos	Entidades ou Movimentos Sociais e Populares Organizados
Ana José Sanches Pedrão	Associação Beneficente Projeto Vida	Entidades ou Movimentos Sociais e Populares Organizados
Celia Regina da Silva Mariano	Pastoral da Criança – Ramo 3164	Entidades, Instituições ouOrganismos Religiosos
Cenira de Fátima Costa	Associação de Moradores da Vila Rural de São José.	Entidades de Associações deMoradores e Movimentos Comunitários
Cleonice Galindo	Associação deMoradores da Vila Rural Augusto Giassom	Entidades de Associações deMoradores e Movimentos Comunitários
Elaine LorciSchewetener	Associação de Moradores de Alto Alegre	Entidades de Associações de Moradores e Movimentos Comunitários
Elci Marlene Lima de Souza	Coletivo de Usuários da UBS Ângelo Lopes	Outra - Organizações de Direitos Sociais eBens Comuns
Evita Mariano Rasteiro	APP-Sindicato - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná	Entidade de Trabalhadores
Iraci Machado Molina	Pastoral da Pessoa Idosa	Entidades, Instituições ou Organismos Religiosos
Lindinalva Fernandes de Souza	Associação Beneficente Projeto Vida	Entidades ou Movimentos Sociais e Populares Organizados
Maria Socorro de Araújo Ramos	APP-Sindicato - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná	Entidade de Trabalhadores
Niralton de Oliveira Primo	Coletivo de Usuários da UBS Ângelo Lopes	Outra - Organizações de Direitos Sociais e Bens Comuns
Rosani da Silva Fazolin	Organismos de Ação Social da CNBB – Paroquia Nossa Senhora Aparecida de Terra Roxa - PR	Entidades, Instituições ou Organismos Religiosos
Terezinha de Jesus Stellato	Pastoral da Criança – Ramo 8830	Entidades, Instituições ou Organismos Religiosos
Vitor Gabriel Verediano Nabão	Organismos de Ação Social da CNBB – Paroquia Nossa Senhora Aparecida de Terra Roxa - PR	Entidades, Instituições ouOrganismos Religiosos
Wilson Gilberto Costa	Associação de Moradores da Vila Rural de São José	Entidades de Associações deMoradores e Movimentos Comunitários

Inscrições Indeferidas:

Nome do Candidato:	Motivo do Indeferimento:

Bernadete Pereira Scarpeta	Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde.
Janaina Fernanda de Souza de Oliveira	Não apresentou Instituição/Organismo de Vinculação.
Lourdes Casarin Marion	Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde.
Luzinete Herculano Barbosa	Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde.
Valentina Carducci Hofmann	Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde.

ANEXO II:Lista dos candidatos inscritos na condição de Trabalhadores do Sistema Único de Saúde.

Inscrições Deferidas:

Nome do Candidato:	Sindicato/Conselho/Organismo de Vinculação:	Local de Trabalho:
Charles Pereira dos Santos	Conselho Regional de Medicina do Paraná	UBS de Santa Rita D'Oeste.
Dulcileia Aparecida de Souza Silva	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa - PR	UBS Ângelo Lopes
Elisangela Barbosa	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa - PR	UBS Ângelo Lopes
Glaucia Fernandes Rossi Braga	Conselho Regional de Enfermagem do Paraná	UBS Luan Vinicius
Maiara Matos da Silva	Conselho Regional de Fonoaudiologia da 3ª Região	UBS Ângelo Lopes
Marli Sauer	Conselho Regional de Enfermagem do Paraná	Posto de Saúde de Alto Alegre
Rosangela Franco da Silva	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa - PR	UBS Luan Vinicius
Selma Aparecida Neves	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa - PR	UBS de Santa Rita D'Oeste.
Simone Aparecida da Silva	Conselho Regional de Enfermagem do Paraná	PAM - Pronto Atendimento Municipal
Talita Valotto	Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região	UBS Ângelo Lopes

Inscrições Indeferidas:

Nome do Candidato:	Motivo do Indeferimento:
Aparecida Lourenço da Silva	I - Não apresentou qual Sindicato/Conselho/Organismo de Vinculação; II - Não apresentou qual das pré-conferências de saúde participou; III - Ocupa função legislativa (vereadora) o que impede sua participação no CMS na condição de Conselheira de Saúde face a interdependência dos poderes conforme previsto na Resolução CNS Nº 333/2003 e no § 2º do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1956/2022.
Cristina do Carmo Cardoso	I - Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde; II - Não se enquadra no segmento Trabalhadores do SUS.
Débora Luzetti Gomes	Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde.
Elisete Barbosa	Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde.
NatálinaMayumiNishida	Não possui vínculo empregatício junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Renato de Oliveira Pereira	Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde.

ANEXO III:Listas dos candidatos inscritos na condição de Prestadores de Serviços de Saúde conveniados ao SUS.
Inscrições Deferidas:

Nome do Candidato:	Entidade Prestadora de Serviços de Vinculação:
Marilita de Souza Anderson	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa - PR
Marlene Martim de Oliveira	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa - PR

Inscrições Indeferidas:

Nome do Candidato:	Motivo do Indeferimento:
Monalisa Caroline dos Santos	I - Não participou de nenhuma das pré-conferências de saúde; II - Não apresentouEntidade Prestadora de Serviços de Vinculação.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1BF60E10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 01/2019**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
VERA LUCIA DE LIMA	505.01840772/0	PROFESSOR	10º
VANI CORDEIRO DA CRUZ	505.01841144/2	PROFESSOR	13º
MAYKON AMAURI PILOTTO	505.01843750/7	PROFESSOR	15º
PRISCILA VIDOVIX SAAD TAVARES	505.01839281/6	PROFESSOR	18º
CATARINA MARIA CAMARGO SCHLOSSER	505.01837 142/9	PROFESSOR	26º
GABRIELE AVILA DO AMARAL MARINS	505.01841311/6	PROFESSOR	28º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
e) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Comprovante de residência, original e cópia;
k) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
l) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça
Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
m) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO EM ANEXO) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda.
n) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
o) Declaração de não-demissão do serviço público (MODELO ANEXO);
p) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

2.5 Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3 Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 14 de dezembro de 2022

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____-----,
abaixo assinado, portador(a) de RG n.º SSP/_e
CPF n.º_, em atendimento ao Edital de Convocação n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Concurso Público nº _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

- PR, de de 20 . (Município)

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2B8E8C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 79/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
159/2022	79/2022	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR, EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO Nº 202100435 COM A SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTE.	VIA NOVITA LTDA CNPJ: 04.447.180/0001-05	12/12/2022	11/12/2023	R$ 91.800,00

TIJUCAS DOS SUL, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:64308987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156 A 158 - PREGÃO ELETRONICO Nº 80-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156 A 158 - PREGÃO ELETRONICO Nº 80-2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
156/2022	80/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, UNHAS, PORCAS, PARAFUSOS E DENTES DO ESCARIFICADOR PARA MOTONIVELADORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	JULIO SILVESTRI FILHO ME CNPJ: 15.608.150/0001-50	08/12/2022	07/12/2023	R$ 234.500,00
157/2022	80/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, UNHAS, PORCAS, PARAFUSOS E DENTES DO ESCARIFICADOR PARA MOTONIVELADORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 95.420.972/0001-41	08/12/2022	07/12/2023	R$ 5.840,00
158/2022	80/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, UNHAS, PORCAS, PARAFUSOS E DENTES DO ESCARIFICADOR PARA MOTONIVELADORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI CNPJ: 11.371.179/0001-00	08/12/2022	07/12/2023	R$ 24.000,00

TIJUCAS DOS SUL, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:40483202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 01 - ANO 2022

Nº TERMO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 01/2022	INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO 6 (SEIS) MESES	ASSOCIAÇÃO CULTURAL MENINOS DA HARMONIA - ACMH CNPJ: 17.133.157/0001-98	13/10/2022

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:ABAE65CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 185/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: LUCIA ANTONIO DOS SANTOS LIMA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.455.774/0001-26, com sede localizada na Rua São Jose, Nº 113, no Município de Prudentópolis/PR, CEP 84.400-000, neste ato representada por Lucia Antonio dos Santos Lima, portador da cédula de identidade Nº 8.590.972-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 049.693.499-67.
OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Notebooks, em atendimento aos termos do Memorando nº 185/2022 da Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 916/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 185/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a

proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und.	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Netbook Processador: 1.10 GHz a 2.8 GHz, cache de 4 MB, dual-core (Semelhante ao Intel Celeron N4020). Memória: Memória de 4 GB (1X4GB) DDR4 2400Mhz . Gráf icos: Integrated Graphics OnBoard Comunicação: Gigabit Ethernet (10/100/1000) OnBoard, WiFi 2x2 AC e Bluetooth 5.0. Armazenamento: SSD 128GB SATA 2.5". Teclado: Teclado padrão português do Brasil. Mouse: Touchpad. Multimidia: Caixa de Som embutida. Tela: Painel TN 15,6". Garantia: 1 ano para hardware. Sistema Operacional: Windows 11. Peso do conjunto não superior a 2KG.	Acer	UND	60,00	1.698,00	101.880,00
Valor total do lote 01: R$ 101.880,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 185/2022
VIGÊNCIA: 13/12/2022 a 12/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:23757A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022 PREGAO PRESENCIAL Nº 180/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: VILMA APARECIDA ROSA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.755.451/0001-00, com sede localizada na Rua Dr Otto Rickli, Nº 791, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Vilma Aparecida Rosa, portador da cédula de identidade Nº 6.923.336-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 782.891.579-91.
OBJETO: Registro de Preços para eventual(ais) aquisição(ões) de combustíveis (diesel S-500 e S-10), em atendimento aos termos do Memorando N° 68/2022 do departamento de Gestão de Frotas, Processo Administrativo nº 738/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 180/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Qtd estimada	Und	Valor unitário máximo	Preço máximo estimado	Sem Percentual de desconto mínimo
1	OLEO DIESEL S-500	34.500	LT	6,61	228.045,00	0,10%
2	OLEO DIESEL S-10	55.000	LT	6,76	371.800,00	0,10%
Valor máximo total: R$ 599.845,00						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 180/2022
VIGÊNCIA: 13/12/2022 a 12/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A4BA076A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022 PREGAO ELETRÔNICO Nº 173/2022

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede localizada na Avenida Deputado Rubens Granja, Nº 121, no Município de São Paulo/SP, CEP 04.298-000, neste ato representada por Valkiria Nakamashi, portador da cédula de identidade Nº 44.092.472 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 336.870.098-74.
OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação de serviço de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre em atendimento aos termos do Memorando nº 24/2022 da Secretaria de Infraestrutura e Obras- Departamento de Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 650/2022, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 173/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: LOCAÇÃO DE VEICULOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und.	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO DE VEICULO HATCH MENSAL Locação de Veículo de Passeio Hatch 1.0 - O veículo deve ser segurado ; - O ano de fabricação deve ser igual ou superior a 2018;	Fiat	MS	30,00	2.190,47	65.714,10

	- O regime de contratação deverá ser mensal sem limite de quilometragem; - O veículo deve ser equipado com ar condicionado; - O veículo deve estar acompanhado da ficha/laudo de manutenção mecânica; A MANUTENÇÃO GERAL DO VEICULO FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA (CAIXA, MOTOR, SUSPENSÃO , PNEUS) O ABASTECIMENTO FICARÁ POR CONTA DO MUNICÍPIO DE TURVO sem motorista - O veículo deverá ser entregue no municipio de Turvo-PR, sendo a devolução em um desses mesmos locais; - O veículo deverá prestar serviços em todo o estado do Paraná conforme necessidade da Prefeitura Município de Turvo;					
Valor total do lote 01: R$ 65.714,10						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 173/2022
VIGÊNCIA: 13/12/2022 a 12/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4A9D9346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 681/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLEITON MARCEL FAGUNDES	991504319	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 A 11/01/2023
EDERSON VOGEL	358	2016/2020	ENFERMEIRO	16/01/2023 A 25/01/2023
EZILNEIDE ANA DIESEL	396	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 A 11/01/2023
FERNANDA CRISTINA MORAIS	1512723	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 A 11/01/2023
GLAUCIA ILKIV FOGGIATTO CALISTRO	1512545	2021/2022	PSICOLOGO I	02/01/2023 A 11/01/2023
KELLY CRISTINA SANTOS GUERRENHO	991504422	2022/2023	SUPERVISOR DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	02/01/2023 A 11/01/2023
LARISSA COMPANHONI SARTORI COAS	991504409	2021/2022	DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE SAUDE	02/01/2023 A 11/01/2023
LOY PIERRE RUCISKI COBENE	518	2021/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023 A 11/01/2023
MARCIA TANDLER	1512708	2021/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM	02/01/2023 A 11/01/2023
MARCOS KOWALSKI	67	2022/2023	AGENTE DE SAUDE EM ALCOOLISMO	02/01/2023 A 31/01/2023
MARILDA REGINA MARCOS	1512661	2021/2022	ENFERMEIRO 8 HORAS	02/01/2023 A 11/01/2023
MARILENE SCHELIGA BABI	369	2021/2022	AUXILIAR DE ENFERMAGEM SAUDE DA FAMILIA	16/01/2023 A 14/02/2023
MAUREN FERNANDA KARPOVICZ	542	2021/2022	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/2023 A 11/01/2023
MAURO PRESTUPA	95	2020/2021	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 A 11/01/2023
MAYARA TAMIRIS RIBAS DA SILVA GODOY	991504226	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 A 11/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:25F51CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 683/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CRISTIANE APARECIDA SANTOS GONÇALVES	1489701	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
DANIELE DE FATIMA JURCK	1495901	2022/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2023 A 26/01/2023
DORCAS FERREIRA DE SOUZA	1036701	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ELIANE TEREZINHA DE MORAES	1461301	2021/2022	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
FERNANDO BUENO COSTA	991504082	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
FRANCIELLI NAIR DOS ANJOS SOARES	1482002	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023

HELCIO EDMUNDO BAIAK	1512627	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
HERMINDA MARIA SZNICER	1512653	2022/2023	SERVENTE	02/01/2023 A 31/01/2023
IEDA TEREZINHA WODONOS	616501	2022/2023	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2023 A 31/01/2023
JOSIANE DE PAULA DROSZAK	991504059	2021/2022	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JOSIANE MENDES DE SOUZA	1394301	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JUCELIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA DE CASTILHO	1352801	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
JUCIELI DE OLIVEIRA FRUTUOSO DE JESUS	991504083	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
LUCIANE SOARES FERREIRA	1489101	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
LUIS MARCELO BRANCO	1495101	2022/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2023 A 31/01/2023
MARIA DA GLORIA FERNANDES DOS SANTOS	991504276	2021/2022	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MICHELI DIAS CUSIN	1504501	2022/2023	MERENDEIRA	02/01/2023 A 31/01/2023
MIRELLA FERNANDA BOLINCENHA	1496001	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ROSANGELA KOTARSKI CORDEIRO	1108801	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
SILVANA KADES MULLER	1495201	2022/2023	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
VANILDA APARECIDA PORN	1241601	2022/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2023 A 31/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A06B486E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 680/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANO CARLOS LASKOWSKI	320	2022/2023	AGENTE COMUNTARIO DE SAUDE	02/01/2023 A 11/01/2023
ALIANE LIPKA	1512399	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ANDREA DURDYN	200	2021/2022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/01/2023 A 11/01/2023
ANELIZE MAGUELNISKI	991504219	2021/2022	SECRETARIO EXECUTIVO	02/01/2023 A 11/01/2023
ANGELA TAVARES MARTINS	1512405	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023 A 11/01/2023
ANGELA TAVARES MARTINS	1512405	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/01/2023 A 08/02/2023
ANGELA TAVARES MARTINS	1512405	2021/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/02/2023 A 18/02/2023
BEATRIZ SIMAS FERNANDES FREITAS	991504227	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/12/2022 A 17/01/2023
CARLOS DIEGO TRAIN	991504693	2022/2023	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	02/01/2023 A 11/01/2023
FABIANA KATIANE CARNEIRO	1502501	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
FABIANA KATIANE CARNEIRO	1270001	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2023
MUANA AUGUSTA KOMONKA	991504076	2022/2023	AGENTE COMUNTARIO DE SAUDE	02/01/2023 A 11/01/2023
NILCE CLEDI POSSEBON DE FREITAS	991504674	2022/2023	COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	02/01/2023 A 11/01/2023
OZIAS ELEAZAR BORUCH JUNIOR	991504681	2022/2023	ENFERMEIRO 8 HORAS	02/01/2023 A 11/01/2023
REGEANE APARECIDA SCHLENERT POFAHL	1512292	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023 A 11/01/2023
RITA DE CASSIA MANSANI	208	2020/2021	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	02/01/2023 A 11/01/2023
ROBERTA SOEK POLANSKI	201	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/01/2023 A 31/01/2023
SILVIA REGINA DE ANDRADE	48	2021/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2023 A 11/01/2023
TEREZINHA PIRES	413	2021/2022	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2023
ZULMIRA LOURDES DOS ANJOS	991504257	2022/2023	SECRETARIO EXECUTIVO	02/01/2023 A 11/01/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:06778A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 688/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 01/2022 – da Secretária Municipal de Saúde, visando à contratação temporária para o exercício da função de Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Farmacêutico, conforme lista de Classificação Provisória, conforme abaixo:

Técnico de Enfermagem 40 Horas

Classificação	NOME	Situação	PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº
1	SIMONE TEREZINHA PAULICHEN	APROVADA	7,0	13
2	SIMONE FRONCHETTI	APROVADA	6,5	35
3	KATIA DE PAULA	APROVADA	6,0	29
4	CRISTINA MIRANDA LIMA	APROVADA	5,5	39
5	ANELIS ROTHENBUCHER	APROVADA	5,5	9
6	MARCELO SILVA LIMA	APROVADO	5,0	36
7	MARIA CRISTINA DAS CHAGAS PODGURSKI	APROVADA	3,5	3
8	SUZA MARIA NECKES	APROVADA	3,0	19
9	ANA PAULA EMIDIO KOTOSKI	APROVADA	3,0	45
10	CRISTINA APARECIDA MARTINS FIDEL	APROVADA	3,0	1
11	INÊS ZELIA BIANCHINI	APROVADA	2,5	22
12	ELIANE PISKLEVITZ	APROVADA	2,5	25
13	ELIS CRISTINA CORDEIRO	APROVADA	2,0	43
14	LEONILDO PEREIRA	APROVADO	2,0	4
15	AGNES JOELI DE MELO	APROVADA	2,0	30
16	CHAIANE CALATAY	APROVADA	2,0	6
17	JESSICA EMANUELI LASKOWSKI	APROVADA	2,0	8
18	AMANDA SCHAIANE RODRIGUES	APROVADA	2,0	26
19	JESSICA AMANDA DE OLIVEIRA WAGNER	APROVADA	2,0	24
	ROSANA APARECIDA SOTTT	REPROVADA	2,0	11
	ROSENILDES SANTOS DE JESUS	REPROVADA	0,0	32

Enfermeiro 40 horas

Classificação	NOME	Situação	PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº
1	JULIANA DE FATIMA CRUZ CAMILO CARDOSO	APROVADA	10,5	27
2	DEBORA CRISTINI MOSKVEN	APROVADA	8,0	2
3	ADRIANA ROCHA MIGUEL	APROVADA	5,5	42
4	DANIELI APARECIDA DOS SANTOS	APROVADA	5,5	38
5	CARLA MARA CORREA	APROVADA	5,5	18
6	MICHELE DA CUNHA	APROVADA	5,0	14
7	DAYANE MARCELLA ILCHECHEN	APROVADA	5,0	40
8	GISLAINE CARLA AZEREDO	APROVADO	4,0	16
9	AYSLAN WILLIAN CAMARGO GOSLAR	APROVADO	4,0	41
10	ANDREIA GONÇALVES	APROVADA	3,0	7
11	KATHLEEN LARISSA WILLE	APROVADA	3,0	5
12	ANNI CAROLLINI DA COSTA	APROVADA	3,0	28
	JESSICA SCHERER SANTANA	REPROVADA	3,5	10
	SOLANGE DOS SANTOS	REPROVADA	3,0	21
	CLEIDE CHYNCOVIAKI PEREPELICIA	REPROVADA	3,0	23
	FABIULA BONFIM	REPROVADA	3,0	33
	ANALU THAIS LEANDRO	REPROVADA	3,0	44

Farmacêutico 40 horas

Classificação	NOME	Situação	PONTUAÇÃO	INSCRIÇÃO Nº
1	ANA LAURA ALMEIDA NAKALSKI	APROVADA	11,5	15
2	LETICIA DE MELO TEIXEIRA	APROVADA	10,5	34
3	KELLY RIBAS KLOCKO	APROVADA	7,0	31
4	MILENA MAYARA MARAFON	APROVADA	5,5	12
5	JESEEL MENDES	APROVADO	3,5	17
6	SUZANA MARA SCHMITT	APROVADA	3,0	37
	LEANDRO DE LIMA	REPROVADO	3,0	20

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D748C3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 687/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a relação de inscritos, para posterior análise de currículo pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital nº 01/2022. A contratação se dará conforme a necessidade da Secretaria, para contrato temporário na atuação de atividades no horário diurno, conforme estabelecido no edital.

Técnico de Enfermagem 40 Horas

INSCRIÇÃO Nº	CANDIDATO

1	CRISTINA APARECIDA MARTINS FIDEL
3	MARIA CRISTINA DAS CHAGAS PODGURSKI
4	LEONILDO PEREIRA
6	CHAIANE CALATAY
8	JESSICA EMANUELI LASKOWSKI
9	ANELIS ROTHENBUCHER
11	ROSANA APARECIDA SOTTT
13	SIMONE TEREZINHA PAULICHEN
19	SUZA MARIA NECKES
22	INÊS ZELIA BIANCHINI
24	JESSICA AMANDA DE OLIVEIRA WAGNER
25	ELIANE PISKLEVITZ
26	AMANDA SCHAIANE RODRIGUES
29	KATIA DE PAULA
30	AGNES JOELI DE MELO
32	ROSENILDES SANTOS DE JESUS
35	SIMONE FRONCHETTI
36	MARCELO SILVA LIMA
39	CRISTINA MIRANDA LIMA
43	ELIS CRISTINA CORDEIRO
45	ANA PAULA EMIDIO KOTOSKI

Enfermeiro 40 horas

INSCRIÇÃO Nº	CANDIDATO
2	DEBORA CRISTINI MOSKVEN
5	KATHLEEN LARISSA WILLE
7	ANDREIA GONÇALVES
10	JESSICA SCHERER SANTANA
14	MICHELE DA CUNHA
16	GISLAINE CARLA AZEREDO
18	CARLA MARA CORREA
21	SOLANGE DOS SANTOS
23	CLEIDE CHYNCOVIAKI PEREPELICIA
27	JULIANA DE FATIMA CRUZ CAMILO CARDOSO
28	ANNI CAROLLINI DA COSTA
33	FABIULA BONFIM
38	DANIELI APARECIDA DOS SANTOS
40	DAYANE MARCELLA ILCHECHEN
41	AYSLAN WILLIAN CAMARGO GOSLAR
42	ADRIANA ROCHA MIGUEL
44	ANALU THAIS LEANDRO

Farmacêutico 40 horas

INSCRIÇÃO Nº	CANDIDATO
12	MILENA MAYARA MARAFON
15	ANA LAURA ALMEIDA NAKALSKI
17	JESEEL MENDES
20	LEANDRO DE LIMA
31	KELLY RIBAS KLOCKO
34	LETICIA DE MELO TEIXEIRA
37	SUZANA MARA SCHMITT

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F76EF0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 697/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICIPO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 010/2022.

Art. 2º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, comunica as **NOTAS DA PROVA OBJETIVA**, referentes ao **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

Agente de Trânsito, Vigilância e Fiscalização

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
38509	ALESSANDRA PIRES DE SOUZA	1.00	3.25	4.25

36157	ALINE DRANKA OLESCOVICZ	1.00	3.50	4.50
36100	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	1.00	4.75	5.75
41287	CRIST MIQUEIAS DE ARAÚJO HONESKO	0.50	3.25	3.75
39543	DELUNIR ESTOQUERO	1.00	3.50	4.50
39822	DENER ALEX BARAN	0.75	4.25	5.00
38527	DIEGO AGUIAR DA SILVA CARNEIRO	0.00	0.00	0.00
36984	FERNANDA BEATRIZ SLOMP	1.00	2.50	3.50
36146	FERNANDO JOSE SILVA BAUERMEISTER	0.75	4.25	5.00
40313	GIOVANI FEGER SILVA	0.00	0.00	0.00
38716	JOVANE JOSÉ MUNCINELLI	1.50	4.50	6.00
36681	LUIS FERNANDO STROBINO FILHO	0.75	4.25	5.00
35933	LUIZ ANTONIO SUSKI	1.00	4.00	5.00
40906	LUIZ FELIPE KONFIDERA	2.00	5.00	7.00
37135	MARCELO ALVES DA SILVA	0.00	0.00	0.00
40662	MARCELO AUGUSTO FRANKLIN	0.50	2.50	3.00
36753	PATRICIA MACHADO	1.00	3.75	4.75
40846	ROBERTO POPOVICZ	1.50	4.25	5.75
40128	ROBSON GIOVAN CAVALHEIRO	1.00	4.25	5.25
37305	WILLIAN PEREIRA	0.75	3.50	4.25

Arquiteto

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
37177	ALEXANDRE SOARES FERRARI	0.00	0.00	0.00
37142	ALEXIA SPOTTI DE SOUZA	0.00	0.00	0.00
37058	ALISSON POKRYVIECKI BECHEL	1.25	4.00	5.25
36485	AMANDA LETICIA JAKIMIU	0.50	3.00	3.50
39598	ANA PAULA HADLICH FERNANDES	1.25	3.75	5.00
41223	ANDRE SCHWARTZ PINHEIRO	0.00	0.00	0.00
36205	BEATRIZ CRISTINA PETISCO	1.00	3.75	4.75
35643	BRUNA RAFAELA MATTIOLA PRESTES	1.25	5.25	6.50
37776	BRUNA TALIANA NICOLAICO	1.00	3.50	4.50
37592	CRISLEY DAUBERMANN	0.75	3.50	4.25
36197	CRISTINA CONTE	0.75	4.50	5.25
40539	DAICE DANIELA KULLER KREBS	1.25	5.00	6.25
35881	DANIELI DE OLIVEIRA ALVAREZ	0.00	0.00	0.00
40938	DÉBORA BULEK GROBE	0.25	5.00	5.25
41099	DIENEFER ELAINE MARTINAZZO	0.00	0.00	0.00
37066	EMANUELLI ANDRESSA DE LIMA	0.50	4.75	5.25
35973	EVELISE ESTER BOAVENTURA OLIVEIRA	0.50	4.75	5.25
40259	FAULLER FELIPE BARRIONUEVO	0.00	0.00	0.00
38398	FELIPE LOPES DE NORONHA	0.00	0.00	0.00
37194	FRANCISCO JEFERSON VASCONCELOS DO NASCIMENTO	0.00	0.00	0.00
41203	GABRIEL GRUBE ANTOSZCZYSZEN	0.50	5.00	5.50
37752	GABRIELE WASHOV	1.25	3.50	4.75
37731	GIOVANNI CAVALLI	1.00	4.50	5.50
36274	GRAZIELA GREGORIO LIMBERGER	1.00	3.75	4.75
40122	HELMAR EDUARDO SZPUNAR OTTO	1.25	3.75	5.00
41159	ISABELLA CRISTINA RAMOS STREMLOW	0.75	4.50	5.25
38972	IZABELLE MAXIMO SCHARNOSKI	1.75	3.75	5.50
39153	JANAINE TREUKE	0.75	5.25	6.00
41356	JARDEL LUIZ FRANCO	1.00	4.50	5.50
39712	JEALINE MARLA BRUSKOVSKI DORONKA	0.75	4.25	5.00
41158	JÉSSICA APARECIDA HORN	0.50	5.25	5.75
38803	KARIME MASSIGNAN GRASSI VIEIRA	1.25	6.00	7.25
37087	KARINA WAVRZENCZAK	1.25	4.25	5.50
41056	KARINE CARNEIRO	1.25	5.00	6.25
41014	LARISA APARECIDA NEPPEL	0.75	5.00	5.75
38830	LEONARDO DE OLIVEIRA	0.75	4.25	5.00
40619	LETÍCIA GIOVANA NEPPEL	1.00	5.25	6.25
39604	LETÍCIA MARINA OCZUST	1.00	4.50	5.50
35773	LUANA TALITA RODRIGUES	1.00	3.50	4.50
38554	MARIA LUIZA BUCH MARTINS	1.25	4.25	5.50
37156	MARLOS ROBERTO MARQUES	0.00	0.00	0.00
36931	MICHAEL DOUGLAS CAVALHEIRO	0.00	0.00	0.00
37338	MONICA RODRIGUES DE BRITO	0.75	3.50	4.25
37830	RAÍSSA MANOELA ANTOSZCZYSZYN	1.50	5.25	6.75
36027	RETECLIPHE GOUDARD NETO	0.00	0.00	0.00
40780	SHER G. H. SCHAPIESKI	1.00	3.75	4.75
38307	SILMARA MOREIRA DARGAS	1.25	5.25	6.50
40207	THYAGO ANTÔNIO ANTONIUTTI CAPELETI	1.00	4.50	5.50

Assistente de Contabilidade

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
36507	ADELITA CHRUSCHSLKI DE SOUZA	1.25	5.00	6.25
40731	ALEXANDER SANTOS DE LIMA JUNIOR	1.00	2.50	3.50
35651	ANA PAULA CALISTO	1.00	4.25	5.25
40330	EVERLIN JOANE GLAAB	1.25	5.75	7.00
36883	EVERTON MATHEUS SPAUTZ	1.25	3.25	4.50
40299	FERNANDO LUIZ PEROTTI	1.25	4.75	6.00
38988	JACKSON PATRICK GLEICH KORMANN	0.75	3.50	4.25
38765	JHONATAN DIEGO GONÇALVES MARCHIZELI	1.00	3.50	4.50
37588	JULIANA FERREIRA MIECHOTA	1.00	3.00	4.00
37937	KARINE CECCHIN	1.25	4.25	5.50
36566	LUAN ARVING DE LARA	0.50	3.25	3.75
39898	MARCOS CIESLAK	0.75	3.75	4.50

39002	MARIA DO CARMO KOSCIANSKI	0.00	0.00	0.00
35884	MICHAEL HENRIQUE DOMINGUES	0.50	3.25	3.75
37772	PAMELA ROBERTA TOMKIV	0.50	2.25	2.75
38728	VINÍCIUS DE LIMA FEDIUK	0.50	2.25	2.75

Assistente Social

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
36072	ADRIANA ANTUNES FERREIRA	0.00	0.00	0.00
36446	ADRIANA CRISTINA DE LIMA	1.00	5.50	6.50
41086	ALEX DE ANASTÁCIO	0.50	1.75	2.25
40034	ALICE SCORSIN	0.00	0.00	0.00
36176	ALINE BUENO MAROCHI	0.00	0.00	0.00
36267	ALINE MARIA DOS SANTOS	0.75	3.75	4.50
37453	ANA CAROLINA ROSA PIRES	1.25	6.00	7.25
36713	ANA CAROLINA TAVARES DE MELLO	0.00	0.00	0.00
35756	ANA CRISTINA MAZURECHEN	1.00	5.25	6.25
35757	ANDRESSA CRISTINE FERNANDES	1.25	5.50	6.75
37954	ANELIESE NAJARA LICHTFELD DE MATTOS	0.50	4.50	5.00
36421	ANNY KAROLINE SARTORI	0.50	4.75	5.25
37466	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS	0.75	4.25	5.00
36564	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00
38453	CELINA ELISABET TOMCZYK MORETTI	1.00	3.50	4.50
37212	CLEUZA DALLAZUANA	0.75	5.75	6.50
37849	CRISTIANE MEYER	1.25	5.75	7.00
40451	DANIELE ROSINSKI	0.00	0.00	0.00
36531	DAVI ZOLONDEK	1.00	4.25	5.25
37082	DIONE TEREZINHA CORREA MORANDI	0.75	2.75	3.50
37787	ELIANE MARIA KADANAS STOKOLOSA	1.00	5.50	6.50
35634	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	0.00	0.00	0.00
37063	ELISE BODNAR FERNANDES	1.00	3.25	4.25
37160	ELIZABETE MIKI UCHINO	1.00	5.75	6.75
36227	ELVIRA LIPKA	0.50	4.25	4.75
40007	EMELIZE ANDREIV	0.75	4.00	4.75
38374	ERIKA CHAGAS JUSTIMIANO FERREIRA	0.50	5.25	5.75
38232	FATIMA APARECIDA LOPES	0.00	0.00	0.00
37771	FRANCIELE VANESSA ZATORSKI	1.25	4.25	5.50
35566	FRANCIELLE FRANCISCA DE OLIVEIRA	0.75	4.00	4.75
40068	HARIELLI TOMASI	1.25	6.00	7.25
38414	IDELGARNET DE ANDRADE	1.50	4.50	6.00
41100	INDIAMARA BICHESKI	1.50	5.50	7.00
41187	IOHANNY WALTRICK PEREIRA CAVALHEIRO DE LIMA	1.00	6.00	7.00
36215	ITAMARA ALVES DE ASSUNÇAO	1.25	4.50	5.75
36054	IZABEL CARDOSO	1.75	3.75	5.50
37259	JOICE NAIARA GLAAB PEREIRA	0.50	5.25	5.75
36037	JOSELAINE DOS SANTOS MARTINS KUTZKE	0.50	3.00	3.50
39467	KARINE SANTOS	0.75	5.25	6.00
40428	KARLA BEATRIZ DALMAGRO	0.75	4.25	5.00
38231	LARISSA CACILDA LEITE	0.00	0.00	0.00
37016	LILIANE APARECIDA TROCHINSKI WEISSHAAR	1.00	6.00	7.00
37048	LUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00
41028	MARCIA APARECIDA MOHILSKI	0.50	4.25	4.75
39610	MARCIA REGINA MAZUR	1.25	5.50	6.75
38023	MARIA EDUARDA HANREJSZKOW	0.00	0.00	0.00
37176	MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK	1.25	4.75	6.00
37022	MARIANA DO CARMO BUENO DA ROCHA	0.00	0.00	0.00
37816	MARILUCIA KOZAK DO AMARAL	1.25	2.25	3.50
35679	MARINA DE OLIVEIRA	1.25	4.00	5.25
37833	MARIZA DA ROCHA PARTIKA	0.50	5.00	5.50
40709	MARTA DE OLIVEIRA	1.00	5.50	6.50
36465	MATHEUS ANDERSON MELO	0.00	0.00	0.00
38569	MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE	0.00	0.00	0.00
38931	MICHELE DE CASSIA DZINDZNY	1.25	5.00	6.25
41217	MONICA DANIELA BROLINI	1.50	2.75	4.25
36539	NAYARA EDUARDA TELEGINSKI MEIRA	0.00	0.00	0.00
35861	PAMELA KRUSKEWISKI	0.75	4.50	5.25
36541	RENATA LU COUTINHO NOGATZ	0.75	6.25	7.00
39212	ROSANA DONDA RUCKL	1.50	5.00	6.50
39784	ROSEMARI WISNIESKI	1.50	3.75	5.25
36526	ROSINEIA DOLINSKI	1.00	4.75	5.75
37172	SABRINA AMERICO PONCHEKI	0.00	0.00	0.00
40523	SILVANA MARTINELLI	1.00	5.25	6.25
41318	SIMONE SILVINA DA SILVA	1.00	3.75	4.75
36056	SOLANGE KAMINOVSKI	1.50	4.25	5.75
39077	SÔNIA PRITZSCHE	1.25	3.75	5.00
40965	TÁCILA ADELIS COQUEREL	0.75	4.50	5.25
35892	TAINARA TATIANE DE PAULA	0.00	0.00	0.00
36040	THAIS FIAMONCINI FERREIRA	0.75	5.25	6.00
36386	VANESSA SAYURI NAGAI	0.00	0.00	0.00

Cirurgião Dentista-ESF

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
41214	ALAN RICARDO PINTO	0.00	0.00	0.00
35831	ALESSANDRA NYCOLLE PREWEDA DO NASCIMENTO	1.00	4.00	5.00
40884	ALICE MARIA ISOPPO GRANEMANN	1.00	6.00	7.00
38270	ALINE LATICHUKY	1.25	5.75	7.00

36945	AMANDA MICHÉLI GELLER	0.75	4.75	5.50
36909	AMANDA SANTOS ROSA	1.00	5.25	6.25
36206	AMANDA THAÍSE FIDUNIV NACONESKI	1.00	5.00	6.00
38927	ANA PAULA MACHNICKI	1.00	5.50	6.50
36078	BARBARA STACHERA	0.50	4.25	4.75
40643	BEATRIS APARECIDA OSZUST	1.00	5.50	6.50
35837	BETINA BOSA	1.25	5.75	7.00
36366	CAMILLE ANE CLAUS	1.25	5.75	7.00
37351	CAMILLE JULIANA DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00
36864	DIULIANA MAINARDES MOREIRA	0.50	5.75	6.25
39831	DOUGLAS PRINCIVAL	0.75	5.75	6.50
37366	ELENICE MIKOLAIEWSKI	1.00	5.25	6.25
35971	EMANUELY PAMELLY SEDLACZEK BARCZAK	0.75	4.50	5.25
40555	EMILLY WRONSKY REISDORFER	0.00	0.00	0.00
36710	ETTIELY THAINARA GIACOMINI CARNEIRO	0.25	3.75	4.00
37242	FELIPE MIGUEL VALORIO	1.25	5.50	6.75
37786	FLÁVIA PAOLA KREPSZ KAMINSKI	0.75	5.25	6.00
37518	FRAANCIELE CAROLINE REISDORFER	0.00	0.00	0.00
38768	GABRIEL QUIRINO DALPOZ	0.00	0.00	0.00
36654	GABRIELA FERREIRA	1.75	6.00	7.75
41036	GABRIELE TEREZINHA CARNEIRO URMANN	0.50	5.00	5.50
40150	GUILHERME TALAMINI GRUBER	1.00	5.25	6.25
38648	GUSTAVO BARBOSA CORREA DE MORAIS	0.00	0.00	0.00
41059	GUSTAVO KINDRAT FERREIRA	1.50	4.75	6.25
37531	HENRIQUE DALGALLO DE MATTOS	0.50	5.75	6.25
37133	HENRIQUE KLAK	0.00	0.00	0.00
36669	ISADORA RODRIGUES BIGAS	1.00	4.50	5.50
41286	JOSIANE BALDISSERA	1.00	5.50	6.50
38080	JULIANA CANCELA GONÇALVES	1.00	3.50	4.50
36916	LARISSA CLEUCIR LOWER	0.00	0.00	0.00
37434	LUANA ASSUNÇÃO DELGADO	0.00	0.00	0.00
37442	LUANA ZAGO	1.00	4.25	5.25
35574	LUÍSA RECH GOMES GREGOL JAEGER	1.50	5.75	7.25
40408	MARAHANE AYRES GUERIOS DE OLIVEIRA	0.75	4.50	5.25
36734	MARCO AURELIO SILVA JUNIOR	0.00	0.00	0.00
35645	MARIA FERNANDA DOS SANTOS FACHINI	1.00	3.50	4.50
37224	MARIA FERNANDA GAIOVICZ	1.00	5.00	6.00
36337	MARIA LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA	0.00	0.00	0.00
35724	MAURICIO SCHINCOVIAKI CORDEIRO	0.00	0.00	0.00
36709	NIVEA MARIA SASS	2.00	5.75	7.75
35867	PALOMA HUPALO	0.00	0.00	0.00
37300	PAMELA THAIS GOMES DO VALLE	0.50	5.25	5.75
39308	PATRICIA CALDAS	0.75	5.00	5.75
36099	PAULO HENRIQUE BUENO	0.75	7.00	7.75
35990	RAFAELLA MARIHÁ SIMM	0.75	5.25	6.00
36787	RODRIGO DE LIMA PASSOS	1.25	4.25	5.50
36522	SARA NUNES FERREIRA WAHL	1.50	4.25	5.75
40404	SUZANA VITORIA DE FATIMA KONOPKA	1.00	5.25	6.25
38659	TACIANA PRESZNHUK	0.75	4.50	5.25
40800	TAINARA JULINHAQUE	0.00	0.00	0.00
35864	TATIANE DE OLIVEIRA ROSLANIEC SUDATI	2.00	5.25	7.25
40153	VINÍCIUS OLIVEIRA GROSSL	1.25	4.00	5.25
39110	VITÓRIA DAUBERMANN PADILHA	0.75	5.00	5.75
37018	VÍVIAN FREIRE SIMIONATO	0.00	0.00	0.00
35589	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	0.00	0.00	0.00
41029	YAGO FELIPPE JOBINS JARENTCHUK	0.75	5.25	6.00

Cuidador

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
40180	ADILSON JOSÉ NAZÁRIO	0.80	2.40	3.20
36678	ADRIAN MORGAN ROIEK KROKOSZ	1.60	4.20	5.80
37162	ADRIANA DE PAULA	1.80	4.80	6.60
36814	ADRIANE ALESSANDRA MARTINS ROIEK	2.00	4.80	6.80
37683	ALEXANDRA IWANCZUK	1.40	2.70	4.10
40021	ANA FLÁVIA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00
40850	ANDRÉ FELIPE SCHWARTZSCHWARTZ	2.00	4.80	6.80
36364	ANDRÉ LUIZ DOS PASSOS	2.00	4.50	6.50
36268	ANDREIA APARECIDA PRSYSINY	1.60	3.30	4.90
36966	ANDREIA SILVEIRA	1.40	3.60	5.00
39615	BERNADETE VITEK	0.00	0.00	0.00
41221	BIANCA HYGINO DE LIMA	0.00	0.00	0.00
39828	BIANCA THALITA FERNANDES PADILHA	1.60	5.10	6.70
35800	BRENDA ELOISE PREZESZESNNY AMORA	0.00	0.00	0.00
39560	BRUNA CABRAL DA LUZ	2.20	4.80	7.00
35601	BRUNA CAROLINE KOVALCZUK	1.60	4.20	5.80
39383	CAMILA PAOLA DAMAS SILVEIRA	1.40	3.30	4.70
35993	CARINA TONKIO	0.80	3.30	4.10
40191	CARLOS EDUARDO KIEUTIKA	2.00	5.40	7.40
38241	CARLOS VOLANIK CLAUSEN	2.20	4.80	7.00
37459	CASSIANA DE FÁTIMA KUCEK	1.60	4.50	6.10
40949	CASSIANO DIEGO CORDEIRO NATTEL	1.20	4.80	6.00
37261	CELIA DE FATIMA FREITAS PASKO	0.00	0.00	0.00
35740	CHAIANE RIBEIRO GONÇALVES	0.00	0.00	0.00
40843	CHRISTOFER GAEL RODRIGUES DOS SANTOS	1.00	3.00	4.00
36479	CLEITON RIBEIRO	0.00	0.00	0.00
38705	CLEONICE DE FÁTIMA PACHESNIK	1.20	3.30	4.50
36059	CLERIS PEREIRA	1.20	3.60	4.80

36324	DAIANE DOS SANTOS	1.40	3.60	5.00
36580	DAIANE PORTELLA DA LUZ	0.00	0.00	0.00
40978	DANIEL JOSÉ BAZE	0.80	3.60	4.40
36420	DANIELA DOMINGUES CARDOSO	1.60	4.20	5.80
36666	DANIELE KOPACHINSKI	1.00	4.50	5.50
35836	DANIELE VERISSIMO DOS SANTOS	1.40	4.80	6.20
36598	DANUZA REGINA DA SILVA	0.00	0.00	0.00
35664	DIANA DOS ANJOS	2.20	5.10	7.30
36290	ELAINE CRISTINA BOIN	0.00	0.00	0.00
40056	ELENICE KARPINSKI	1.80	4.20	6.00
36239	ELIANE APARECIDA SCHWATEY	1.60	4.50	6.10
37012	ELISANGELA GONÇALVES DE JESUS	1.40	2.10	3.50
37527	ELIZÂNGELA ALTMANN WILLUWERT	2.20	5.70	7.90
39665	EMILIA DE FATIMA BRONCOVISKI	1.20	3.90	5.10
38684	EMILY CHALUS	0.60	3.90	4.50
37501	ERILDE KREUZBERG	2.00	3.90	5.90
37878	EVA CRISTINA PADILHA DE QUADROS	1.60	5.40	7.00
39968	FABIANA CALISTO	0.00	0.00	0.00
36726	FABIANA SLOMP SZYMKOWIAK	0.80	4.20	5.00
40524	FABIO DOS SANTOS	0.80	1.20	2.00
39726	FERNANDA CAROLINE TEODORO DE LARA	0.00	0.00	0.00
38393	FERNANDA GREBINSKI	0.60	3.90	4.50
35716	FLAVIA DOS SANTOS	1.80	4.50	6.30
38523	FRANCIELE RIBEIRO PALHANO BASNIAK	2.40	4.20	6.60
38306	FRANCIELI APARECIDA PISULA -	2.20	3.00	5.20
37672	FRANCISCO AMÉRICO DE MATTOS	2.20	5.10	7.30
39043	GABRIELE SMYKALUK	2.20	3.60	5.80
40751	GILSON PEREIRA	0.80	3.60	4.40
35901	GIOVANA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00
37247	HELCIO EDMUNDO BAIAK	2.40	4.50	6.90
38605	IRACELI REGINA FELIZ DOS SANTOS	1.40	4.80	6.20
37495	IRENE BRUGNAGO	0.80	1.50	2.30
39764	IVETE TEREZINHA STEC	0.00	0.00	0.00
35590	IVO DOLINSKI JUNIOR	2.40	4.20	6.60
40669	JAIRTON RONALD NUNES	1.60	4.50	6.10
37650	JANETE TEREZINHA MÁXIMO	1.20	2.40	3.60
38572	JANICE APARECIDA ALVES DE MIRANDA	0.00	0.00	0.00
38286	JAQUELINE MAZZOCO FLORES	2.20	3.60	5.80
35903	JENIFFER WOLLINGER DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00
36605	JENNIFER GONÇALVES DE ABREU	2.80	5.10	7.90
36759	JOANILZE MARIA NARCIZO	1.60	5.40	7.00
36369	JOAO PEDRO SCHULTZ MAFRA	0.00	0.00	0.00
39647	JOCELI CARNEIRO	1.60	4.50	6.10
35770	JORDANA CAMILO	0.80	4.20	5.00
35695	JORGE LUIS DE MIRANDA	0.00	0.00	0.00
36772	JUCELIANE DE FATIMA DOS SANTOS SCHRODER	1.80	4.20	6.00
39945	JULIANA BEREZOWSKI	1.00	4.50	5.50
39705	JULIANA CLARICE GOMES	1.40	5.10	6.50
40920	JUSSARA FAGUNDES DA ROSA COLITA	0.80	1.80	2.60
41294	KARINA GLAZIELLY DE OLIVEIRA ZIELKE	2.60	4.80	7.40
37271	KARINA MARTINS	0.00	0.00	0.00
36090	KARINE ARIELI DE OLIVEIRA RYBA	1.60	3.90	5.50
37145	KATHELLYN GABRIELI GONÇALVES RODRIGUES	0.00	0.00	0.00
36141	KAUE NATAN FARIAS	0.00	0.00	0.00
36863	KELI REGINA SILVEIRA	0.00	0.00	0.00
35890	KELLY CRISTINA SANTOS DE BRITO	0.00	0.00	0.00
35931	LETÍCIA APARECIDA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00
40645	LETÍCIA APARECIDA FERREIRA DE MORAES	1.20	5.10	6.30
35829	LETICIA FERNANDA MACHADO DA SILVA	0.00	0.00	0.00
40062	LUAN FELIPE GROB	1.20	2.70	3.90
36196	LUAN GABRIEL NICOLAICO DE JESUS	0.00	0.00	0.00
40953	LUANA DE ALMEIDA	1.40	5.10	6.50
41126	LUCI APARECIDA SALES	2.20	4.80	7.00
40833	LUCIANA DO CARMO LALIK PCZYBICZESKI	1.20	3.30	4.50
40182	LUCIANE APARECIDA LALIK STEFANIU	1.80	3.30	5.10
38289	LUIZ FERNANDO BRANCO	2.00	5.10	7.10
39826	MAIRA LETICIA BARAN	1.20	2.70	3.90
40811	MARA DE FATIMA DAMASCENO	0.00	0.00	0.00
37421	MARA PASCOALINA KOTARSKI	1.00	3.30	4.30
35785	MÁRCIA ANTUNES SOARES DE SOUZA	0.40	3.60	4.00
38939	MÁRCIA DE FÁTIMA ROQUE	1.20	3.60	4.80
40980	MARCIA E. DA S. KALAMAR	1.60	3.30	4.90
35819	MARCIEL MICHAEL RODRIGUES	0.00	0.00	0.00
40361	MARGARIDA ROSANE DE MELLO DE JESUS	1.00	3.90	4.90
35888	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA SILVA	1.60	3.60	5.20
37728	MARIA SALETE SALDANHA	1.40	1.80	3.20
40923	MARIA VITORIA MARTINS	0.00	0.00	0.00
35697	MARIANE SACHINSKI WEISSHEIMER	1.80	3.30	5.10
39536	MARIANGELA WIMER MYSKA	0.60	2.70	3.30
40234	MARICLEIA WOWCSUK	2.00	3.90	5.90
35987	MARIZA APARECIDA CORREIA	0.80	3.30	4.10
36301	MATHEUS JOSÉ SANTOS	1.00	4.50	5.50
35956	MAYSA JULIANA THOMAZ	1.00	4.80	5.80
38826	MICHELE ADRIANE TELES VIEIRA	0.00	0.00	0.00
40224	MIRELA KOMAR KAPCZUK	2.40	4.20	6.60
35771	MIRELEN CRISTINA DA SILVA	1.40	4.80	6.20
38858	MURIEL RAIELI KURITZA	0.00	0.00	0.00
36762	NATÃ LEVANDOSKI SANTOS	0.00	0.00	0.00
36259	NATASHA PATRICIA DE CARVALHO	0.00	0.00	0.00

37055	NATIELY APARECIDA DA SILVA FIGUEROA	0.00	0.00	0.00
37034	PATRÍCIA C. DE RAMOS TALASKA	0.80	3.30	4.10
41362	PATRICIA FABIANA VALENTIM	1.20	4.80	6.00
39234	PRISCILA SAUSEN	1.60	4.50	6.10
39094	REJANE FERREIRA DA CRUZ	1.00	2.70	3.70
35917	RENAN FELIPE DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00
36998	RODRIGO CAVALHEIRO DE LIMA	2.00	4.50	6.50
37826	RONALDO GONCALVES DA SILVA	0.00	0.00	0.00
36825	ROSALINA DOS SANTOS MINSKI	1.40	5.40	6.80
39250	ROSELI ROGULSKI HUK	1.00	4.20	5.20
37717	ROSELI TOMAL	0.60	3.60	4.20
39249	ROSELY MARTINAZZO PICCININ	1.80	4.80	6.60
36697	ROSENI DA ROSA FREITAS	1.20	3.00	4.20
36801	SABRINA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00
37195	SALETE OLICHESKI	1.40	4.50	5.90
40239	SAMUEL KENEDY PACHECO	1.40	4.20	5.60
36357	SANDRO DOS SANTOS FERREIRA	0.00	0.00	0.00
37336	SARA SARAIVA DA SILVA	0.60	3.00	3.60
40996	SILMARA DE FATIMA MALINOSKI	1.40	3.90	5.30
39324	SILVANA BEATRIZ RUCINSKI	1.20	3.60	4.80
36066	SILVANA KOVALHUK	1.80	4.20	6.00
40413	SIMONE CRISTINA DANIEL	1.00	2.40	3.40
38439	SIMONE SOUZA DA CRUZ DE LIMA	1.80	3.30	5.10
40216	SIRLEI TEREZINHA WOWCSUK KUAKOSKI	1.60	1.80	3.40
37020	SONIA REGINA FAGUNDES	1.00	3.60	4.60
40819	STEFANY RAISSA DE PAULA RIBAS	1.00	2.70	3.70
39384	SUELI CARNEIRO DE CAMPOS FERREIRA	1.60	3.60	5.20
38608	SULI LOBELI DE OLIVEIRA	0.80	4.50	5.30
37441	SULIENE DE FATIMA VLADCOVSKI	1.20	4.80	6.00
35788	TEREZA KARATCHUK	0.60	2.40	3.00
38611	THAINA CAROLINA DIAS DE SOUZA	0.00	0.00	0.00
38577	THAINARA LUCIA UBINSKI	2.00	4.80	6.80
36073	THAYS ARIANE REIS TEIXEIRA	2.00	5.10	7.10
36977	TONIA CELINA PTAK AMAZONAS	0.80	4.20	5.00
40098	VALQUIRIA WEBER	2.00	5.10	7.10
40925	VANESSA COLITA	1.40	4.20	5.60
36289	VINICIOS FERRARI SOARES	0.00	0.00	0.00
40450	VIVIANE CRISTINA LOPES	1.20	3.90	5.10

Educador Físico

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
38835	BRUNO MICHEL PADILHA	0.00	0.00	0.00
38454	CÉSAR ROBERTO DE OLIVEIRA CUBAS	1.25	3.00	4.25
37103	EDUARDO LENON HENZ MOTTA	1.00	4.75	5.75
38044	GISELLE CRISTINA HRYCYK	1.00	5.25	6.25
37017	ISAMARA MIRIAN DE OLIVEIRA RUCKL	0.75	3.25	4.00
36085	JHONATHAN DUTRA LEMOS	1.00	3.25	4.25
39708	JOÃO GUILHERME BUCH FILHO	0.75	3.50	4.25
37228	JONATHAN ANGELO RIBEIRO FILHO	0.50	3.75	4.25
36884	JOSNEI KOZOWSKI	0.50	3.00	3.50
40071	LAIS ROBERTA FERREIRA PINTO	0.00	0.00	0.00
40861	LEANDRO BRANCO DE OLIVEIRA	1.00	5.50	6.50
39731	LUIZ CARLOS GONÇALVES DA MAIA	0.75	3.50	4.25
38784	LUIZ EDUARDO GUERREIRO	0.75	6.00	6.75
35791	MARCOS ROBERTO RÜECKER	1.00	5.75	6.75
38034	MARIA GABRIELLE MARQUES NALON	0.50	3.75	4.25
37522	MATEUS VINICIOS MAIESKI	0.75	2.75	3.50
38598	MATHEUS FELIPE NOERNBERG MAGALHÃES CRUZ	0.50	5.75	6.25
37502	RAFAEL RENATO HASSE	0.75	3.50	4.25
39133	VERIDIANE DE FÁTIMA FERNANDES	0.50	2.75	3.25

Enfermeiro

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
41224	ADRIANA ROCHA MIGUEL	0.75	4.75	5.50
35887	ADRIANE TEREZINHA BARBOSA	0.00	0.00	0.00
36918	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA	1.00	5.00	6.00
37626	ANA CLAUDIA HERMAN	1.00	3.75	4.75
36082	ANA FLÁVIA FREITAS DE OLIVEIRA	1.00	3.50	4.50
36210	ANA LUIZA KOCHAKI DOS SANTOS	1.00	4.50	5.50
36452	ANALU THAIS LEANDRO	0.00	0.00	0.00
38708	ANDREIA GONÇALVES	0.75	3.25	4.00
37330	ANNI CAROLLINI DA COSTA CORDEIRO	1.00	4.00	5.00
41274	ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	0.00	0.00	0.00
39747	BEATRIZ APARECIDA MOY	0.50	3.75	4.25
36411	BEATRIZ CRISTIELI MIKATOWICZ	1.00	3.00	4.00
40945	BEATRIZ PYLEPKE	0.25	4.00	4.25
36639	BIANCA LUSTOSA DE MATTOS LEÃO	1.25	2.50	3.75
40706	CAMILA DOS SANTOS SOUZA	0.50	4.00	4.50
36735	CARLA MARA CORREA	0.75	4.00	4.75
39605	CAROLINE HOLUB	0.75	4.00	4.75
36093	CAROLINE SEROISKA	1.25	4.25	5.50
40959	CASSIANA GIARETA WLODARCZYK	0.75	4.75	5.50
40772	CHRYSLAINE FERNANDA TRINDADE	0.75	2.00	2.75
38581	DAIANA MICHELI VENTURIN PADILHA DE QUADROS	1.50	4.25	5.75
37178	DAIANE JACON	0.50	4.50	5.00

36128	DAIANE STACHUCK HORTES	0.00	0.00	0.00
41054	DAIANE VARGAS PAZ VIANA	1.00	3.00	4.00
40037	DEBORA CRISTINE MOSKVEN	0.75	4.00	4.75
36430	DEBORA TENCYZNA	0.75	4.50	5.25
40786	DENISE WILHELMS	1.50	4.25	5.75
35747	EDUARDA VEIGA	1.00	4.50	5.50
38661	ELENICE LEITE MACHADO	0.75	3.25	4.00
38779	ELENICE MELNYK	0.00	0.00	0.00
35630	ELIVELTON LUIS DE MELO	0.75	5.50	6.25
37427	ELY ANE CARNEIRO MARTINS	1.25	4.75	6.00
35719	EMANNUEL LUCAS KOCHAN	0.00	0.00	0.00
36950	EMILIANE APARECIDA FIDELIS	0.50	3.75	4.25
40050	FERNANDA VICTORIA EPIFANIO	0.25	4.75	5.00
36812	GISELE LIPKA TOMCZAK	1.00	3.75	4.75
39443	GISELE WROBLEWSKI SACHINSKI	0.00	0.00	0.00
35997	GISLAINE CARLA AZEREDO	0.75	4.75	5.50
35595	JAQUELINE MARIA KOGELINSKI NIZER	0.00	0.00	0.00
36125	JEFERSON RIBEIRO	0.50	4.25	4.75
35760	JESSICA HELLIN CRUZ SILVA	0.75	3.25	4.00
39821	JHENIFFER CABRAL MARTINS	0.50	3.50	4.00
39470	JOÃO ARISOM SACHINSKI	0.75	4.00	4.75
38609	JOCONDO SANTER	0.00	0.00	0.00
36152	JOSÉ PEDRO KAIS	0.00	0.00	0.00
37117	JOSÉ WILSON LEVANDOVSKI	1.75	3.75	5.50
40162	JOSIELE ZANELLA	0.00	0.00	0.00
35845	JULIANA DE FATIMA CRUZ CAMILO CARDOSO	1.25	3.25	4.50
41044	KARINI LENY BRAZ DE OLIVEIRA	1.25	4.50	5.75
39699	KATHLEEN LARISSA WILLE	0.75	4.50	5.25
37729	KATIA DE PAULA	1.25	4.50	5.75
35875	LAÍNE MARIA HENKES	0.00	0.00	0.00
35671	LEANDRO ROBERTO NOVACZEK	1.00	5.25	6.25
40678	LEONARDO CARDOSO	0.75	3.50	4.25
38429	MARIZA DE FATIMA RODRIGUES	0.75	4.00	4.75
38500	MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	0.00	0.00	0.00
36202	MOHAMED ELSAYED IBRAHIM KHATAB	0.00	0.00	0.00
40969	NAIRA MARIA DE SOUZA ROCHA	0.00	2.50	2.50
35963	PATRICIA DA ROCHA SEMMELMANN	1.00	4.75	5.75
40810	PATRÍCIA VIEIRA	1.00	4.50	5.50
36625	PAULO SÉRGIO GOMES PEREIRA	0.00	0.00	0.00
41246	PEDRO CLEVERTON BUENO COSTA	1.00	4.50	5.50
37241	ROSANGELA BEREZOWSKI DEMUTH	1.25	4.50	5.75
38651	SAN RAPHAEL COSTA DA LUZ	0.75	3.50	4.25
37581	SILVIA REGINA MORANDI	1.50	4.75	6.25
39210	SOLANGE DOS SANTOS	1.00	3.75	4.75
37578	TAINA SILVEIRA ZELINSKI	0.00	0.00	0.00
39195	TALITA CRISTINA BUJAK	1.25	3.50	4.75
39103	TALITA GABRIELA TRAIN	1.00	4.00	5.00
37411	TATIANA MARLI GLANER	1.00	3.50	4.50
41219	TATIELE TERESINHA KUCHINSKI	0.50	4.50	5.00
38298	VALTER AUGUSTINHO DE OLIVEIRA	0.25	4.75	5.00
41137	VANIA BEATRIZ MACHE	0.75	3.75	4.50
36962	WAUDETE DAS GRAÇAS WOLLINGER	0.50	4.25	4.75
41065	YOLANDA PRETO	1.00	4.75	5.75
39218	ZENI VERA DE OLIVEIRA MARCONDES	1.25	4.75	6.00

Engenheiro Civil

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
36192	AGLAILTON DE OLIVEIRA MAGALHÃES	0.00	0.00	0.00
39105	ALESSON DA SILVEIRA CECHINATTO	1.00	4.50	5.50
38083	ALEXANDER FREITAS	1.25	4.50	5.75
38452	AMANDA MATZENBACHER TREVISOL	0.75	1.50	2.25
40220	ANA LUCIA MELO MACHADO	0.00	0.00	0.00
37146	ANDRE ANDERSON OCONSKI	0.00	0.00	0.00
41260	ANGELA MARIA TERESKA	0.50	4.00	4.50
37251	ANGELA RUDNIK	0.00	0.00	0.00
37221	BIANCA CAROLINA KRAEMER	1.25	4.25	5.50
40003	BRUNA REGINA KNOP	1.25	4.75	6.00
38235	CAROLINE NICOLE CZEPULA	0.00	0.00	0.00
40200	DAVID KHAYAN DA COSTA KAMPMANN	1.00	5.00	6.00
35945	DAYANE MANEIRA	0.50	3.00	3.50
41122	DIEGO DELANI	0.00	0.00	0.00
40896	ELCIO JOSE WIERZBICKI XAVIER	0.75	4.50	5.25
41173	ELOISA STRAUSS FELIPPIN	0.75	4.25	5.00
36550	EMILY LORRAINE DOS SANTOS GODOY	0.75	2.75	3.50
40952	ERON BRAYAN AIOLFI	0.50	5.25	5.75
37883	EVELYN SHELY SOLAREVISKI	0.00	0.00	0.00
40909	FELIPE SÁ	0.50	4.50	5.00
35676	GABRIEL BIGLIA WASILEWSKI	0.00	0.00	0.00
36670	GABRIEL SIQUEIRA LOSS	1.00	4.00	5.00
38511	GABRIELI NEUMANN DE AMORIM	1.25	4.00	5.25
35605	GILSON JOSE DE SOUZA	1.25	4.00	5.25
35939	GUILHERME BRAATZ DE BRITO	0.00	0.00	0.00
37276	GUILHERME LINDOLFO SCHEID	1.00	3.50	4.50
40584	HEIDER GUERELLUS DA ROSA	0.50	4.50	5.00
40416	HENRIQUE VOLKMAN DE CASTILHO	0.00	0.00	0.00
37372	IARA CIBELLE MOREIRA	1.00	5.50	6.50
40392	JACKSON ECKS	0.75	4.25	5.00

37083	JOÃO EVERTON RUBY	1.25	4.50	5.75
38032	JOCEMAR PONTES RIBEIRO	0.75	2.50	3.25
36121	JONAS EVERTON GONÇALVES MELONI	0.00	0.00	0.00
37250	JOSCLEY RODRIGO WASELKIU	0.50	4.50	5.00
39656	JOSNI LOPES JUNIOR	0.00	0.00	0.00
39965	KELVIN CIOTTA	1.75	5.50	7.25
41244	KLAUS WOLLINGER MICHEL	1.00	4.50	5.50
37011	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	0.00	0.00	0.00
40714	LEONARDO GELIEL BORUCH	1.75	5.00	6.75
39636	LINDOMAR BIALESKI	1.00	5.25	6.25
37077	LUCAS SILVA DA ROCHA	1.50	5.00	6.50
37809	LUCAS VALDAMERI	2.00	6.25	8.25
37393	MARCELA DOS SANTOS GUIMARÃES	1.25	3.75	5.00
37790	MARIANA KAUVA MUNHOZ	1.25	5.50	6.75
38310	MARIANA THAYS CAMENAR	1.25	4.00	5.25
41172	MATEUS GONÇALVES FERNANDES	0.00	0.00	0.00
37030	MICHELLE KUDRYK	1.50	5.75	7.25
37408	NATAN SOUSA DA SILVA SCHRECZ	1.00	4.25	5.25
39196	NORBERTO JOSÉ POLSIN JÚNIOR	1.50	4.75	6.25
38896	RAFAEL FRANCISCO KAMINSKI	0.50	4.00	4.50
36915	RAFAEL JOSE TERNOVI	1.00	4.00	5.00
35616	RAFAEL SLOMP	0.75	4.25	5.00
41163	RONI FELIPE GELINSKI LOURES DAS CHAGAS	0.00	0.00	0.00
37840	ROQUE BERNARDI	1.00	5.25	6.25
40947	RUAN ALDENIR MENDES DA SILVA	1.00	4.50	5.50
40781	TAILANE APARECIDA RIBEIRO	1.75	5.00	6.75
38582	THAIS DE ARAUJO MAXIMILIANO	0.00	0.00	0.00
36749	TIAGO JOSÉ RODRIGUES	0.00	0.00	0.00
41272	VAGNER NEDOCHETKO	0.75	5.50	6.25
38643	WAGNER ANTONIO DOOPIAT	1.25	4.25	5.50
36305	WAGNER RODOLFO GIBINSKI	0.00	2.75	2.75
36490	WESLEY ROBERTO MAJOLO	0.50	3.50	4.00

Fiscal de Obras

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
38909	ALEXSANDER SOARES MENEZES	2.25	4.50	6.75
37624	FABIO JÚNIOR GELLER	0.75	2.75	3.50

Fiscal de Tributos e Posturas

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
36476	BRUNA OSMARINA LISOSKI LIMA	1.50	2.50	4.00
38837	DOUGLAS ALVES SERPA	0.00	0.00	0.00
36754	EDUARDO GUILHERME CIESLAK	1.50	4.75	6.25
41256	ITACIR RODRIGUES	1.75	3.00	4.75
36645	JESICA KREUZBERG MUNIZ	0.00	0.00	0.00
35742	JESSICA WROBLEWSKI FREITAS	1.00	3.50	4.50
36647	JOSÉ ANTÔNIO DE MELO	0.00	0.00	0.00
38470	JOSILMAR PAULO KOVALSKI	1.25	5.75	7.00
37038	MARCELA ADELEVA CIARINI	1.75	4.00	5.75
35926	MARIANA SCHUINDT	0.00	0.00	0.00
41310	SILVONETE SOARES DOS SANTOS	0.50	2.25	2.75
38060	THAINARA CHAIANE CZEZESKI	1.50	3.75	5.25

Fonoaudiólogo

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
37616	ALESSANDRA NOWAK	1.25	2.25	3.50
37851	JULIA LAZIER ELL	0.50	3.25	3.75
39251	MARIA VITÓRIA BECKERT DE FREITAS	0.50	3.50	4.00
36810	MARIANE MIGACZ STUSKI	0.75	1.75	2.50
40844	ROMÁRIO CARPES JÚNIOR	0.75	3.00	3.75
37236	TATIANE DE FATIMA STACECHEN	1.00	2.25	3.25
36340	VIVIANE APARECIDA KOUPAK SANCHES	1.25	2.25	3.50

Inspetor Sanitário

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
36180	ADRIANA CHAVARSKI	1.25	4.25	5.50
39799	ALAN MARCEL MULLER	0.50	4.00	4.50
37542	ALVARO BUSATTO	0.00	0.00	0.00
36889	ANDERSON DOS SANTOS	1.25	5.75	7.00
41107	ANDRÉ LUIZ FERSCH	0.75	3.00	3.75
36855	CAROLINE SCHMID	2.50	7.25	9.75
35856	DEIVIN JULIO CORREIA	0.75	4.25	5.00
37536	ERIC CARNEIRO	1.75	4.25	6.00
39959	FERNANDA MAIER ALVES BARBOZA	1.50	5.25	6.75
39434	FRANCIANE PALHANO	1.75	5.00	6.75
37141	GISELLI GREGORIO SARTURI	1.00	4.50	5.50
39117	JULIANO NOVICKI	1.75	2.75	4.50
37875	MARCELA ALEXIA DA COSTA ADAMI	0.25	4.25	4.50
41136	MARCIA KLEIN	1.50	5.00	6.50
41302	MARIANE GHEDIN RODRIGUES AZAMBUJA	0.75	4.00	4.75
37663	MARINA JAKYMIU	0.00	0.00	0.00

36615	MARLON PEDRO TOIGO	1.00	4.00	5.00
38435	NORDON RODRIGO STEPTJUK	0.75	5.25	6.00
41186	PRISCILA LUANA BRIXNER	0.50	3.00	3.50
37612	TAÍS DOS SANTOS ROCHA	1.25	4.50	5.75
37218	TATIANA DA SILVA CASTRO	0.50	4.00	4.50
41329	VIVIAN DO CARMO ARTNER	0.00	0.00	0.00

Instrutor de Música-Instrumentista

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
37041	EDMAR DIONIZIO	0.00	0.00	0.00
41110	JOSÉ LUIZ RODRIGUES LIRIO	1.00	5.50	6.50
39649	ROBSON JOSE CASTILHO GREGÓRIO	0.75	6.50	7.25

Médico de Saúde da Família – ESF

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
36692	ANA ALICE SEBBEN	0.25	3.75	4.00
41312	ANNA LUIZA WAHL	1.25	3.25	4.50
40758	CINTHIA ELIZABETH ORUE DA ROCHA	1.00	3.00	4.00
36277	ISIANE ALINE RUSKI	0.00	0.00	0.00
39624	LUCAS DEREVESKI MOREIRA DE CASTILHO	1.00	3.50	4.50
39936	RAFAEL LEAL ALVES	0.00	0.00	0.00
38206	RODRIGO VILMAR JARENTCHUK	1.75	3.75	5.50

Médico Ginecologista/Obstetra

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
36738	ANDREZA LORDANI MATHEUS VENANCIO	0.00	0.00	0.00

Médico Pediatra

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
37086	CLAUDIA COMIN PIETROBIASI	0.00	0.00	0.00

Médico Veterinário

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
40115	ALESSANDRA RITZMANN DALPRA	1.50	3.75	5.25
35689	ANDREA DO BONFIM SILVESTRE	0.00	0.00	0.00
39107	BÁRBARA INÊS MAYER	1.25	3.50	4.75
37121	BRUNA EMANUELY PLEWKA	0.75	2.75	3.50
39833	CELSO AZEREDO ZAMPIERON	1.00	1.75	2.75
38847	CINTIA ZAVADZKI	0.00	0.00	0.00
36269	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS BUENO	0.75	1.50	2.25
35998	DIVIANE ESTELA MENEGATTI RAVANELLO	0.75	3.00	3.75
36821	ÉRICA SALES DA SILVA	0.00	0.00	0.00
40492	ERNESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	1.50	3.00	4.50
37088	FABIANA KALICHAK	0.50	3.00	3.50
41337	FERNANDA BODERA DE ALBUQUERQUE	0.00	2.50	2.50
36846	GABRIELLI WENDT ANTONIUTTI	0.50	3.25	3.75
35959	GILSON DAVI TESSARI JR	1.25	3.00	4.25
37613	GUILHERME PAUL SILVA	1.00	3.50	4.50
38304	GUILHERME SANDER	1.25	3.00	4.25
37278	HELEN GABRIELA SYZNKOVIAK GISPIELA	1.00	2.50	3.50
41342	IVANDRO ALVES DE OLIVEIRA	0.50	2.75	3.25
39557	JESSICA GIOVANA LOSS	1.00	3.00	4.00
41181	JOÃO HENRIQUE FARINHAS DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00
36160	JONAS DOS SANTOS	1.50	3.00	4.50
36621	JONATHAN ANDREI HACKE	0.50	2.25	2.75
40149	JONILZA APARECIDA MARTINS	1.25	3.75	5.00
38850	JULIA VIANA KIVEL	0.00	0.00	0.00
36953	JULIANE RENATA LISSANDRA WAGENFUHR	0.25	3.25	3.50
37475	KARINE HOFFMANN SEROISKA	1.25	2.25	3.50
39528	LAÍS SCHRÖDER MACHADO	1.50	2.50	4.00
36808	LARISSA GODESKI MOREIRA	1.00	3.25	4.25
40611	LAUREN FOGGIATTO ZAWADZKI	1.00	2.50	3.50
36326	LEONARDO KUAKOSKI JUNIOR	1.25	2.75	4.00
37401	LUIZ GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00
41213	MANOELLA WINTER	1.00	2.50	3.50
40890	MARCIO JOSCLEI CZERWINSKI	1.25	3.00	4.25
40270	MARIANA PEDROSO HILLER	0.25	2.25	2.50
40801	MARILIA CRISTINA PINTO	1.50	4.00	5.50
37081	MARLOS DE BASTIANI	0.00	0.00	0.00
41280	MICAEL RIBEIRO BARBOSA	2.25	5.00	7.25
40133	OSMAR ALÉCIO CORDEIRO HENRIQUES	0.00	0.00	0.00
35883	PRYSSYLA SIMIONATO FERREIRA	0.00	0.00	0.00
40089	SABRINA LUISA WEIMER	0.00	0.00	0.00
41175	SANDRINE GASSNER	0.50	2.75	3.25
39746	SILVANA FERREIRA	0.00	0.00	0.00
35708	TAMMY HAGERS ABRAHAO	1.25	3.00	4.25
36309	TAYNA ROMEIKE MACHADO	1.00	3.00	4.00
40738	VANESSA AKEMI KAYAMA	1.00	3.00	4.00
36907	VANESSA BLEY BONATO	0.75	2.75	3.50
36008	VITÓRIA CARNEIRO	1.00	2.50	3.50

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
35792	ADAIR LUIS MYSKIEWICZ FILHO	0.00	0.00	0.00
35583	ADEMAR FERNANDES DOS SANTOS	1.00	2.70	3.70
38514	ADILSON BOIARSKI DE OLIVEIRA	1.20	1.80	3.00
37566	ADRIANA LORENZI	0.00	0.00	0.00
40924	ADRIANO PEDRO GUBERT	1.60	1.50	3.10
40875	ALEX SKAKUN	1.20	2.40	3.60
40560	ALEXANDRE DOS SANTOS LACERDA	1.40	3.00	4.40
36793	ALEXANDRE JORGE ANJOS DA SILVEIRA	2.60	3.00	5.60
38296	ALISON ADILSON CHAVES	1.80	0.90	2.70
36252	ALLAN RODRIGO STEIGENBEGER	1.80	2.10	3.90
37880	AMARILDO JOSE CORREIA	0.00	0.00	0.00
39085	AMAURI ANTUNES	0.60	1.80	2.40
35683	ANDERSON CHARAVARA	0.00	0.00	0.00
35578	ANDERSON DA SILVA MOREIRA	1.20	1.50	2.70
40838	ANDERSON FRANCISCO GLAZA	2.00	2.40	4.40
36257	ANDERSON MISVUA	1.40	2.70	4.10
40681	ANDRE AUGUSTO SCHNEIDER	0.40	2.10	2.50
35730	ANDRE DA SILVA MOREIRA	1.40	3.00	4.40
37563	ANDRE JULIANO STELMACH	0.60	1.50	2.10
36745	ANDRÉ LUIS LEITE	1.00	2.10	3.10
36548	ANDRE LUIZ TEDESCO VIANA	1.80	3.00	4.80
37126	ARRAUL RAU ZIMMERMANN NETO	2.80	3.30	6.10
41049	BRUNO EMANUEL ROBERTO	0.00	0.00	0.00
39635	BRUNO FELIPE SMEK	0.00	0.00	0.00
36013	BRUNO FERNANDO PEREIRA	0.00	0.00	0.00
40140	CARLOS AQUINO	1.20	1.50	2.70
36827	CARLOS JUNIOR VIEIRA	2.00	2.10	4.10
37174	CESAR RENATO CIUKAYLO	0.80	1.80	2.60
38722	CLAUDINEI JOSE MAGUELNISKI	1.80	2.10	3.90
38458	CRISTIANO RICARDO DE JESUS	1.60	2.40	4.00
38494	CRISTIANO TEODORO DE MORAES	0.00	0.00	0.00
36781	DANIEL CESAR GELINSKI	0.00	0.00	0.00
36628	DARCI FRANCISCO SCHNEIDER	0.00	0.30	0.30
36656	DEIVIT RABUSKE	2.00	1.80	3.80
40742	DEVONSIR DE OLIVEIRA FRANÇA	2.00	0.90	2.90
38208	DOUGLAS FERNANDO MARTINS	0.00	0.00	0.00
40802	DOUGLAS FERNANDO SIDOLI	2.00	2.40	4.40
36440	EDENILSON DOS SANTOS LIMA	1.80	1.20	3.00
38363	ÉDER JOSÉ ODPPIS	1.80	2.10	3.90
35632	EDILSON CARLOS BARBOSA	0.60	1.80	2.40
40631	EDILSON DO VALE	1.00	2.10	3.10
36265	EDIO MONTEIRO RODRIGUES JUNIOR	1.40	3.30	4.70
39054	EDNILSON JOSE DOS SANTOS	2.00	3.00	5.00
40138	EDSON AUGUSTO DE JESUS	1.20	3.00	4.20
36785	EDSON LUIS KURITZA JUNIOR	1.20	2.70	3.90
39001	EDVINO SZWED	2.00	2.70	4.70
37507	ELOIR JOSÉ ALVES FILHO	2.80	2.40	5.20
36271	ELTON DIEGO DE FRANÇA CARDOSO	1.20	1.80	3.00
38877	EMERSON CARDOSO DOS SANTOS	0.80	2.10	2.90
40215	EMERSON LUIS DO AMARAL	2.00	2.70	4.70
35745	EMERSON LUIZ JARAS	3.20	3.00	6.20
41368	EMERSON NEPOUNUCENO	1.40	2.40	3.80
35653	EVALDO WOWCZUK	1.00	1.80	2.80
37784	EVANDRO VIEIRA LOPES	0.00	0.00	0.00
40280	EVANEI JOSE WOWCSUK	1.80	2.70	4.50
39934	FABIANO BARBOSA	0.00	0.00	0.00
40927	FABIANO FERNANDES GOMES	2.60	2.40	5.00
38388	FABIANO PICKET	1.20	3.00	4.20
38181	FABIANO PODGURSKI	1.00	1.80	2.80
38933	FABIO MARCELO ORTIZ	2.40	3.00	5.40
40633	FABRICIO DZIURKOWSKI	1.60	2.40	4.00
36129	FERNANDO DA SILVA MOREIRA	1.80	2.70	4.50
39402	FLAVIO JOSÉ LUMIKOSKI	1.60	3.30	4.90
36817	FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA JUNIOR	1.60	2.10	3.70
39313	GENESSON LUIZ DE LIMA	1.20	2.40	3.60
36961	GERSON MARCOS VITORINO ALVES	0.80	1.80	2.60
39844	GILSON PARASTCHUK	1.20	2.70	3.90
36487	GIOVANE DOS SANTOS FERREIRA	2.00	2.40	4.40
37519	GIOVANI ANTONIO MARQUES DA SILVA	1.80	2.70	4.50
38610	HEUTON WALTER	0.80	2.10	2.90
35668	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA	0.80	3.30	4.10
37054	IVAIR PEDRO SCHNEIDER	1.80	2.10	3.90
36110	JEAN CARLOS MOREIRA	1.20	1.80	3.00
35650	JEFFERSON ALESSANDRO KUROSKI	1.40	2.70	4.10
39994	JOACIR BATISTA FERNANDES	1.20	0.90	2.10
35699	JOÃO CARLOS BITTENCOURT	1.40	1.80	3.20
36182	JOÃO FELIPE CARDOSO	2.60	3.60	6.20
38806	JOÃO LUIS AMARANTE	0.80	2.40	3.20
40686	JOCINEI JOSE ELIAS	1.40	1.50	2.90
36136	JOEL DE JESUS FERREIRA MIRANDA	1.40	0.90	2.30
38155	JOELCIO ZIMERMANN	1.00	3.30	4.30
36255	JOHNSON WISNIEWSKI	1.80	2.70	4.50
40398	JOSÉ VALDECIR KUCHINSKI	1.80	2.40	4.20
36004	JOSIANE HELENA GALVÃO	2.00	2.10	4.10
38976	JOSLEI OGRODOWSKI	1.40	3.30	4.70

41042	JUCELIO LOPES RODRIGUES	1.20	1.50	2.70
38730	JULIANO DE SOUZA	1.20	3.00	4.20
35585	JULIANO JACKIW	2.00	1.50	3.50
41174	JULIANO MACHADO SANTOS	2.40	1.80	4.20
37698	JULIO CEZAR LEANDRO	1.20	3.30	4.50
39770	LEONEL PIRES	1.80	2.70	4.50
38672	LUAN LEONIDAS DELONZEK LEVANDOVSKI	1.80	1.80	3.60
35982	LUCIANO DE ABREU ARAÚJO	2.20	2.40	4.60
37647	LUIS VILSON KOTOSKI	1.60	1.80	3.40
36381	LUIZ ANTONIO PRZYBYSZ	1.40	2.40	3.80
37580	MANOELA LILIAN ANADRADE	1.40	2.10	3.50
40914	MARCELO DOS ANJOS	0.60	1.50	2.10
37033	MARCELO GREGÓRIO PASTERNAK	1.60	2.10	3.70
40146	MARCELO LUIZ TABAKA	1.20	2.70	3.90
38669	MARCELO NAKONIECZNY	1.60	2.40	4.00
38349	MARCELO SILVA LIMA	1.60	2.70	4.30
40357	MARCIO KOZAK	1.40	3.00	4.40
36538	MARCOS OLINIUK	2.20	3.00	5.20
40058	MARCOS RAFAEL PASQUALIN BOGUT	1.20	2.10	3.30
40872	MARINALDO FRANCISCO KELLER	0.80	0.90	1.70
37329	MARINES DE ANDRADE BOIARSKI	0.00	0.00	0.00
39895	MÁRIO CELSO HLATCHUK	1.80	1.50	3.30
36158	MARIO SÉRGIO SCHAITZ	3.20	2.70	5.90
41106	MAURICIO FERREIRA	1.80	2.40	4.20
37860	MAURICIO JOSÉ ESTÁCIO DE PAULA	1.40	1.80	3.20
40454	MAURÍCIO PRZGURSKI	1.40	3.00	4.40
40905	MICHEL FIGUEIREDO DE SOUZA	0.40	2.40	2.80
37705	NEI UBINSKI	1.20	2.40	3.60
35692	NERY JOÃO SCHUCK	0.80	2.40	3.20
39527	ORENE MIGUEL DA SILVA	1.20	2.40	3.60
40250	RAFAEL DE FRANÇA RAMOS	1.80	1.80	3.60
35815	RAUL ADRIANO SANTOS	0.00	0.00	0.00
38294	REMI STELMACH	2.00	1.50	3.50
40570	RICARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	1.20	2.70	3.90
39280	RICARDO FLAREÇO	2.40	1.50	3.90
40541	RICARDO JOSÉ SILVEIRA	2.80	2.40	5.20
40126	ROBSON TUSSOLINI KATUMATA	1.80	2.70	4.50
38521	RODRIGO GREGORIO	1.20	2.40	3.60
35960	RONALDO ADRIANO BAHNERT	1.60	2.40	4.00
37589	RONILSON OSCAR BAHNERT	1.20	2.70	3.90
36822	ROSNI CARLOS DA SILVA	1.40	1.50	2.90
39975	SANDRA REGINA LEIROZ STEFANI	1.60	3.30	4.90
37108	SERGIO ELISEU MARQUES	1.20	1.50	2.70
41016	SIDNEI MARQUES DE MORAES	1.40	3.00	4.40
39943	SILVANO PADILHA VAZ NETO	2.60	3.30	5.90
38770	SILVIO SIDILEI GROSSKLAUS	1.80	3.00	4.80
36254	THAYS CRISTINA MENDES ASSUNÇÃO DE SOUZA	1.60	2.40	4.00
40697	THIAGO ALIONSO SCHNEIDER	0.40	2.40	2.80
40254	THIAGO DE LIMA SUCHARSKI	1.40	3.60	5.00
40389	THIAGO HENRIQUE PADILHA DE MORAIS	2.00	3.00	5.00
36823	TIAGO FERREIRA DE MORAES	1.00	2.40	3.40
37359	TIAGO JOSÉ DANIELEVICZ	0.00	0.00	0.00
40632	VANCLER DE CRISTO	1.40	1.80	3.20
40514	VANDERLEI EDSON KAWALES	1.20	2.10	3.30
40950	VINICIUS LEONARDO FERREIRA SZNICER	1.60	2.40	4.00
35928	WILLIAM ADRIANO DOS SANTOS	3.20	2.70	5.90
37423	WILLIAN FABIANO ALVES	1.40	2.10	3.50
37490	WILLIAN JUNGLES DE CAMARGO	1.80	2.40	4.20
38969	WILSON FRANÇA	1.00	2.10	3.10

Professor

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
41308	ADELAIDE REGINA OGIONE HEY	1.50	6.25	7.75
40808	ADELAINE DE FATIMA DOS ANJOS BERRES GIACOMINI	1.50	5.50	7.00
36941	ADRIANA ABILHÔA	1.25	5.00	6.25
41025	ADRIANA APARECIDA DIHL ADACHESKI	1.75	4.50	6.25
39694	ADRIANA APARECIDA MICALSKI	0.50	4.50	5.00
38995	ADRIANA APARECIDA SILVA MOREIRA	1.75	4.50	6.25
41077	ADRIANA BARTH	0.00	0.00	0.00
39865	ADRIANA DE MEIRA ANDRUKIU BEREZA	1.75	5.50	7.25
37084	ADRIANA DE MIRANDA JUCK	1.50	5.75	7.25
39777	ADRIANA EVELINE SLIWINSKI SOTT	1.25	5.50	6.75
39295	ADRIANA MARGARETE BEDNARTCHUK	1.25	6.00	7.25
38681	ADRIANA MARIA DA SILVA TURKOT	1.00	4.50	5.50
40059	ADRIANA MARIA DE CAMARGO	1.00	4.25	5.25
41133	ADRIANA SALDANHA	1.75	5.75	7.50
37118	ADRIANA SILVA SANTOS	1.50	5.00	6.50
40540	ADRIANE ANTUNES LOPES	1.25	4.50	5.75
39272	ADRIANE APARECIDA TOMKIEWICZ	1.00	4.00	5.00
35688	ADRIANE BRITO DE MIRANDA	1.00	4.75	5.75
37415	ADRIANE HOLOWKA GIBINSKI	1.00	4.75	5.75
41215	ADRIANE RODRIGUES DE MORAIS PASQUALI LEITE	1.25	4.50	5.75
39520	ADRIANO MARQUES	1.50	4.75	6.25
36024	ADRIEL NUNES DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00
38230	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	1.25	5.50	6.75
36311	ADRIELY PORTELA DA LUZ	1.00	3.00	4.00
39412	AGNES ISABELA LEÃO FERREIRA	1.50	5.50	7.00

36879	AGUIDA JULIANA MELLO SLONSKI	1.00	6.50	7.50
41271	ALCIOMARA LEALIS MENDES DE MORAES ALVES	0.25	3.50	3.75
37184	ALCIONE MARIA DE JESUS FELIPSEN	0.00	0.00	0.00
36648	ALDA LINE JUNGLES DE CAMARGO	2.00	6.25	8.25
40644	ALEHANDRA TALITA DE OLIVEIRA MENDES	1.00	4.25	5.25
36355	ALESSANDRA BUCH FAUATE	1.00	5.50	6.50
36331	ALESSANDRA CRISTINA HOLOVATY	1.25	5.00	6.25
37561	ALESSANDRA FABRICIO	1.50	3.50	5.00
35729	ALESSANDRA MIQUELISSA FERNANDES PEREIRA	1.75	4.00	5.75
40744	ALESSANDRA MUNCINELLI PIMENTEL	2.00	5.00	7.00
40387	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS SARAIVA	1.75	5.25	7.00
37792	ALESSANDRA VITÓRIA GAJDECZKA	1.50	4.50	6.00
40698	ALEX BORGES DE SOUZA	1.50	5.25	6.75
38895	ALEXANDRA KELLMER DA SILVA	1.75	4.75	6.50
37500	ALEXANDRA MARA CORRÊA	1.75	5.25	7.00
37449	ALEXIA KATLEN ALIONÇO	1.00	2.75	3.75
37275	ALIANE LIPKA	1.25	4.75	6.00
36175	ALICE BEATRIZ DA LUZ	1.00	3.50	4.50
39573	ALINE BUNHAK YAGNYCZ	2.00	6.00	8.00
40148	ALINE CRISTINA DE ARAÚJO	0.00	0.00	0.00
39662	ALINE CRISTINE MARTINS ZATORSKI	1.75	4.75	6.50
39500	ALINE FERREIRA BATISTA DIAS	1.00	5.25	6.25
39151	ALINE GRACIELI VAUDAN BOTJUK	1.75	5.00	6.75
38007	ALINE LEMES GONCALVES	0.75	5.00	5.75
39973	ALINE LORENSINI ZIELINSKI	1.25	3.50	4.75
40467	ALINE LUZIA LEICHTFELD RIBEIRO	1.50	4.25	5.75
38199	ALINE MARIA LITKA	2.00	6.25	8.25
38641	ALINE MARJORIE ROCHA	1.50	6.25	7.75
41127	ALINE NATALY WOLF KOSTESKI	2.25	5.50	7.75
37583	ALINE RAQUEL SEBBEN	1.75	2.50	4.25
36242	ALINE SCHORR	1.00	5.50	6.50
38017	ALINE SOARES DA SILVA	0.75	6.00	6.75
37115	ALISSON NUNES DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00
40752	ALZIMARY DÉKI	1.00	4.50	5.50
39027	AMANDA ALINE VOLANICK BERBEHK	1.00	5.25	6.25
37483	AMANDA DOS SANTOS	1.25	4.75	6.00
36813	AMANDA GABRIELE DOS SANTOS	0.75	4.25	5.00
40628	AMANDA GELINSKI LOURES DAS CHAGAS	1.50	6.00	7.50
40106	AMANDA GROB	1.25	5.50	6.75
37060	AMANDA NIZER PORTELA	2.00	4.75	6.75
39498	AMANDA NOVAKOSKI	1.25	4.00	5.25
39060	AMANDA TATIANE SACHINSKI	1.25	4.50	5.75
36581	ANA CARLA FLISSAK WICTOR	1.75	5.25	7.00
36586	ANA CAROLINA KLEIN IENTZ	1.00	4.50	5.50
38664	ANA CAROLINE DA LUZ	1.25	4.50	5.75
37052	ANA CAROLINE RIBEIRO	1.50	5.00	6.50
37888	ANA CAROLINE SZYMKOWIAK	0.75	4.75	5.50
40202	ANA CLAÚDIA GLIXINSKI	1.00	4.25	5.25
40339	ANA CLAUDIA MACHADO GONÇALVES	1.00	3.50	4.50
40272	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMARGO	1.75	6.00	7.75
39226	ANA CRISTINA DE SOUZA LESNHAK	1.00	4.25	5.25
36820	ANA FRANCIELE NHAIA	1.00	5.00	6.00
40641	ANA JACINTA MESQUITA BEZERRA	1.25	5.25	6.50
38219	ANA JÚLIA CAVALHEIRO	1.50	4.50	6.00
38596	ANA JÚLIA MARTINS DE CAMARGO	1.25	4.75	6.00
39922	ANA KARINA DOMINGUES MARTEMEV	1.75	5.25	7.00
38333	ANA LAIS MONTIPO	1.50	5.75	7.25
38144	ANA LITICIA CHOJNACKI ZAVADZKI	0.25	3.50	3.75
35775	ANA MARIA CUNHA	1.75	5.25	7.00
40647	ANA MARIA FONSECA DE PAULA	1.25	5.25	6.50
39299	ANA MARIA SAUSEN PIRES	1.25	5.25	6.50
40898	ANA MARIA SWIDZINSKI GAWLOSKI	1.00	5.25	6.25
40263	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	1.25	6.25	7.50
39740	ANA PAULA COBENE	1.25	4.50	5.75
37281	ANA PAULA DORNELIS TRINDADE BASNIAK	1.00	5.50	6.50
36698	ANA PAULA DOS SANTOS RAMOS	0.50	5.00	5.50
37295	ANA PAULA GUIESELER	1.50	4.50	6.00
40515	ANA PAULA MIZVUA	1.75	7.00	8.75
40184	ANA PAULA PARASZCZUK DE OLIVEIRA	1.75	6.00	7.75
37604	ANA PAULA PCHENETCHUK TABORDA	0.00	0.00	0.00
35977	ANA PAULA SMYKALUK	1.00	4.00	5.00
36575	ANA PAULA SOARES	0.75	4.75	5.50
37585	ANA ROSA MARIA DE AGOSTINHO	1.75	3.50	5.25
38679	ANDRE TARCISIO CARNEIRO	1.75	6.25	8.00
36549	ANDREA ARLETE SCHERAMP MARTINS	0.50	3.00	3.50
36159	ANDRÉA GRUBER	0.75	3.75	4.50
37606	ANDRÉA JULIANE ZABOROSKI	1.50	5.75	7.25
36199	ANDRÉA MARTINI	1.75	6.00	7.75
37690	ANDREA VERBANEK	1.25	4.75	6.00
35769	ANDREA WITASIAK	1.00	5.00	6.00
38706	ANDREANA CARDOZO	1.50	5.50	7.00
41120	ANDRÉIA APARECIDA KRUL MARTINS	1.50	5.75	7.25
38585	ANDRÉIA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS	1.75	6.00	7.75
41096	ANDREIA BULATY	1.25	4.25	5.50
36262	ANDREIA CRISTINA TEIXEIRA FERREIRA	0.75	5.00	5.75
39058	ANDRÉIA DE SOUZA CORTELLINI	1.50	5.00	6.50
38217	ANDREIA GAN KNOL	2.00	5.00	7.00
35565	ANDREIA HENIK DOS SANTOS	2.00	7.00	9.00
36143	ANDREIA PATRICIA BUENO CORREA	1.00	4.50	5.50

35789	ANDREIA SZNICER	1.50	6.25	7.75
37552	ANDRESA DILAI	1.25	5.00	6.25
39944	ANDRESSA APARECIDA BORGES	1.25	3.25	4.50
39858	ANDRESSA CARLA ALVES	1.75	4.50	6.25
38586	ANDRESSA CRISTINA MACHNICKI	1.25	5.00	6.25
37021	ANDRESSA CRISTINA WEILLER	2.25	5.75	8.00
41200	ANDRESSA DA SILVA	1.25	3.25	4.50
39534	ANDRESSA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA	1.25	4.00	5.25
36971	ANDRESSA DE LIMA RODRIGUES CHAXIM PEREIRA	1.25	5.50	6.75
38449	ANDRESSA FONTANA	1.00	5.00	6.00
36569	ANDRESSA KULIBABA PINTO	1.25	3.00	4.25
38340	ANDRESSA MARINA LAZARIN	0.75	3.75	4.50
36023	ANDRESSA MENEGASSO DA COSTA	1.50	6.00	7.50
39601	ANDRESSA SUCHARSKI	1.00	5.00	6.00
39310	ANDRIELE DA ROCHA LIMA	1.00	3.75	4.75
39710	ANDRIELI LUMIKOSKI MAZEIKA	1.25	5.25	6.50
39938	ANE CAROLINA FERNANDES CZADOTZ	1.75	3.50	5.25
39496	ÂNGELA ANDRÉIA ROLINSKI	1.00	5.75	6.75
35992	ANGELA APARECIDA CARNEIRO	1.25	5.25	6.50
36975	ANGELA CRISTINA DA SILVA	1.50	5.00	6.50
37099	ANGELA CRISTINE DOS SANTOS	1.25	4.50	5.75
38404	ANGELA DE PAULA ZULKIEWICZ	1.00	4.50	5.50
39125	ANGELA MARIA NHAIA VALKIV	1.75	5.50	7.25
39278	ÂNGELA MARIA PRZYBYSZ	1.25	5.50	6.75
39023	ANGELA MORESCHI	1.00	5.50	6.50
38167	ANGELA TAVARES MARTINS	1.75	6.00	7.75
40247	ANGELICA DOS SANTOS	1.25	5.00	6.25
40509	ANGÉLICA SABRINA FERREIRA	1.25	4.75	6.00
39340	ANGELITA FERREIRA DE PAULA SANTIAGO	1.00	4.25	5.25
41147	ANGRENNI SIMONE DA SILVEIRA ASSUNÇÃO ORTH	1.75	5.75	7.50
39259	ANITA KOCAN	1.25	5.75	7.00
40435	ANNA MARIA CUNHA	1.25	5.25	6.50
36288	ANTONIO RENATO GONZAGA	0.50	4.75	5.25
38423	ARIANE GRITTEN STEFF	2.00	6.75	8.75
40848	ARIANE MARGARIDA SEROISKA	2.00	5.75	7.75
37926	ARISLAINE MARIA POLIKA	1.50	4.50	6.00
36431	ARLETE APARECIDA DA SILVA	1.50	6.00	7.50
36067	BÁRBARA FERNANDES DE CASTRO	0.00	0.00	0.00
35922	BARBARA WOITOWICZ SCHEFFER	0.00	0.00	0.00
37402	BEATRIZ APARECIDA DE FRANÇA	1.25	5.00	6.25
38105	BEATRIZ DE MELO	1.50	5.75	7.25
40384	BEATRIZ SCHENA ROTTA DE CAMPOS	1.50	4.00	5.50
38174	BEATRIZ SCHIPANSKI	1.50	6.00	7.50
40385	BEATRIZ WERUS	1.00	5.25	6.25
39964	BERENICE APARECIDA OLIVEIRA	1.25	4.50	5.75
39307	BERNADETE MARIA RODRIGUES HORTIZ	1.25	6.50	7.75
36694	BIANCA APARECIDA KOVALSKI	1.25	3.50	4.75
40484	BIANCA DE OLIVEIRA PINTO	0.75	5.50	6.25
38616	BIANCA PADILHA DOS SANTOS	1.00	3.00	4.00
40226	BRENDA CRISTINA ZANLORENZE	1.75	5.50	7.25
37201	BRENDA GIOVANA GODOY	1.25	4.25	5.50
39352	BRENDA NOGARA FLORIANO	1.75	5.50	7.25
37560	BRUNA CARNEIRO DE SOUZA	1.50	3.50	5.00
38846	BRUNA DE LARA RAMOS	2.00	4.25	6.25
39192	BRUNA EDUARDA DIAS	1.25	5.75	7.00
39957	BRUNA LETICIA COLITA	1.25	5.75	7.00
39732	BRUNA MARIA CAZNOK	1.25	6.00	7.25
38300	BRUNA MARIA PEREIRA MATTOS KAWALES	1.00	4.75	5.75
40114	BRUNA NATIELY SCHRATZENSTALLER	0.75	5.25	6.00
38942	BRUNA PEIXOTO	1.00	6.25	7.25
40739	BRUNA PINHO FERREIRA	1.00	6.00	7.00
39910	BRUNA THAISE GROB	0.75	2.50	3.25
37113	BRUNA WOCZINSKI	1.25	5.00	6.25
36053	CACIA REGIANE CIUKAILO SCHRATZENSTALLER	1.75	5.50	7.25
36214	CACIA REGINA GELINSKI	1.50	4.25	5.75
38627	CAMILA ALVES PEREIRA	1.00	2.50	3.50
39583	CAMILA APARECIDA GONÇALVES	1.25	3.00	4.25
38229	CAMILA DE BARROS	1.50	3.50	5.00
36348	CAMILA DE FÁTIMA FERREIRA	0.50	5.00	5.50
36005	CAMILA DIAS DE MOURA AGUIAR	1.00	4.50	5.50
36096	CAMILA GISELE TUCHLINOVITCH	0.75	3.50	4.25
36009	CAMILA GONÇALVES DE LIMA	0.75	3.25	4.00
40773	CAMILA RIBEIRO	2.00	4.50	6.50
38729	CAMILA SUELEN DOS SANTOS WAGNER	0.50	4.50	5.00
38997	CAMILA THAINA RODRIGUES VOIDALESKI	0.50	4.50	5.00
36154	CAMILA VERGOPOLAN SCHNEIDER	1.25	5.50	6.75
40840	CARIN GIOVANA PENTEADFO RIKOWSKI	1.75	4.50	6.25
38502	CARINA ESTÁCIO DE PAULA	1.50	4.25	5.75
38952	CARINE DOS SANTOS	1.50	4.75	6.25
40052	CARLA APARECIDA TEIXEIRA SUSKIEWICZ	1.00	4.75	5.75
40926	CARLA DAIANE TREUK ROSALINO	1.00	3.50	4.50
38039	CARLA FABIANA RUBY RODRIGUES	1.75	5.50	7.25
36603	CARLA JULIANA DE OLIVEIRA	1.50	5.00	6.50
40352	CARLA KELEN SOARES	1.50	5.75	7.25
40242	CARLA ROSANE FERSCH DA SILVA	1.25	4.50	5.75
38203	CARLA TERESINHA DA SILVA	1.75	5.25	7.00
35768	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	0.00	0.00	0.00
39144	CARLOS RAFAEL SCHNEIDER	1.50	4.50	6.00
40046	CARMEN LINDA GOMES	1.50	5.75	7.25

37122	CAROLINA BORDIGNON	1.50	5.25	6.75
38284	CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS	0.75	4.25	5.00
37272	CAROLINE APARECIDA STANKIEVICZ	0.75	3.25	4.00
38744	CAROLINE DA CONCEIÇÃO	0.75	5.25	6.00
36224	CAROLINE KARPINSKI DE OLIVEIRA	1.25	5.25	6.50
39114	CAROLINE RECK	1.75	5.75	7.50
36179	CAROLINE SUELI DE OLIVEIRA	1.00	5.50	6.50
40597	CAROLINNE FERNANDA DA SILVA DIAS	0.00	0.00	0.00
37783	CASSIANE DE ALMEIDA E SOUZA	1.25	4.75	6.00
36328	CATIA APARECIDA PIALA MOSKVIAK	1.00	6.00	7.00
38152	CÁTIA ARNHOLD RODRIGUES	1.25	5.00	6.25
40864	CATIA CAROLINA MULLER BUENO	1.00	5.25	6.25
39000	CATIA LUCIANE DA LUZ CARNEIRO	1.25	5.75	7.00
41185	CEILA JACINTA DENIZ PINTO VAZ	1.50	4.50	6.00
38321	CELIA APARECIDA CARRARO	1.00	4.25	5.25
36748	CELIA APARECIDA CHECHELAK	1.25	4.00	5.25
40444	CÉLIA SOARES DOS SANTOS DE SOUZA	1.25	5.50	6.75
37319	CELIA SUSKIEWICZ DE OLIVEIRA	1.25	5.75	7.00
39405	CELINA TEREZINHA BATISTA	1.25	4.00	5.25
40475	CEZAR PAULO CARNEIRO PEREIRA	1.50	3.50	5.00
35659	CHAIANE FERNANDA SANTOS	1.00	4.50	5.50
40604	CHEILA APARECIDA AMARANTE	0.75	5.00	5.75
39361	CHELY SARAIVA	1.75	6.00	7.75
40009	CHRISTIANI VENDRAMINI	2.00	6.00	8.00
36333	CIBELE CRISTINA FERREIRA	1.50	6.00	7.50
41080	CIDILAINE ZIELINSKI	0.75	4.00	4.75
37352	CINTHIA DE OLIVEIRA SCHEFFER	1.25	5.25	6.50
36560	CINTHIA TAIS DE CAMPOS DOMINGUES	1.00	5.25	6.25
36612	CINTIA APARECIDA BODNAR CORDEIRO	0.00	0.00	0.00
35934	CINTIA FERNANDA BONQUERNER BUDAL	1.25	5.50	6.75
35701	CÍNTIA GABRIELE DE ALMEIDA	0.75	4.25	5.00
36627	CINTIA MARA GOETZ	0.00	0.00	0.00
41037	CINTIA PORTELA	0.00	0.00	0.00
35661	CLARICE APARECIDA NOVICKI	1.25	6.25	7.50
39526	CLARICE DA LUZ	1.50	4.00	5.50
40545	CLAUDETE DE JESUS ALVES PEREIRA MITZCO	0.75	5.25	6.00
39929	CLAUDETE DE OLIVEIRA MELO	1.50	5.75	7.25
36232	CLAUDETE RIBEIRO LINZMEYER	1.25	4.50	5.75
37080	CLAUDETE RODRIGUES VIEIRA	1.75	5.25	7.00
36576	CLAUDIA APARECIDA WLODARCZYK SLIVINSKI	1.50	5.75	7.25
40948	CLAUDIA DA SILVA CARDOSO	1.25	4.50	5.75
39660	CLAUDIA GAIOVEZ	1.00	4.25	5.25
40602	CLAUDIA TAIZ WERLY	1.25	5.00	6.25
40320	CLAUDINEIA ANDRADE DE ARAÚJO	1.75	4.00	5.75
38566	CLAUDINEIA SILVA DA LUZ	1.00	4.00	5.00
39602	CLAUDINEIA WAWRZYNIAK KRYSZYSZYN	1.00	4.50	5.50
39477	CLECIA APARECIDA DE	1.25	3.75	5.00
36484	CLEITON MACAULE DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00
41264	CLEMAIR TEREZINHA DOMANSKI	0.75	3.75	4.50
37159	CLENIR APARECIDA RODRIGUES	1.25	5.25	6.50
39700	CLEUSA CORREIA	1.25	4.00	5.25
37164	CLEUSA CRISTINA KEPP	1.50	5.25	6.75
35596	CRISLAINE ARIELE BERRES HENZ	1.50	6.25	7.75
36399	CRISLAINE DOS SANTOS ROCHA	1.25	5.75	7.00
37692	CRISLAINE FOGAÇA KOLOSZUK	1.50	5.25	6.75
39599	CRISLAINE VITEK	1.00	4.25	5.25
35573	CRISTIANE APARECIDA MARQUES	0.75	6.00	6.75
40624	CRISTIANE FRANCIELE POGOGELSKI MAIA	1.50	3.75	5.25
39537	CRISTIANE REGINA JUNG	1.00	4.50	5.50
37323	CRISTIANE ROCHA	1.50	6.25	7.75
39064	CRISTIANE SALETE MITZKO DOS SANTOS	1.50	4.50	6.00
39139	CRISTIANE WISNIENSKI RIBEIRO	0.75	4.75	5.50
37919	CRISTINA MARIA SCHREINER PITZ	0.75	3.00	3.75
39230	DAIANA APARECIDA TELES VIEIRA DE LIMA	1.25	5.25	6.50
37056	DAIANA CASSIA KOGUTA	1.25	5.00	6.25
40275	DAIANA DANIEL DOS SANTOS	1.75	5.25	7.00
40151	DAIANA DEISE GONÇALVES DUARTE ULTCHAK	1.50	5.75	7.25
36419	DAIANA TURKOT FERNANDES	2.00	5.75	7.75
36844	DAIANE FRANÇA FELICIO	1.25	5.00	6.25
36599	DAIANE FRIES	1.50	5.50	7.00
37277	DAIANE MARSCZAUKOWSKI DA LUZ	0.00	0.00	0.00
35842	DAIANE VESSARO DE CAMPOS	1.50	5.50	7.00
37197	DAINE APARECIDA GOMES DE LIMA	0.00	0.00	0.00
40671	DAISY CALDAS DA FONSECA	1.00	6.25	7.25
37506	DALMÉRI APARECIDA TOMKO	1.75	5.50	7.25
38943	DANIELA APARECIDA ESTHESNE KUKUL	1.75	5.00	6.75
38555	DANIELA DOS SANTOS	1.00	3.25	4.25
37283	DANIELE APARECIDA STRUCKS	1.00	5.50	6.50
37192	DANIELE APARECIDA ZAULESKI	0.75	4.50	5.25
36417	DANIELE DE OLIVEIRA SLOMP	1.00	5.00	6.00
36233	DANIELE KRUL	1.25	4.50	5.75
35618	DANIELE PRISCILA LANGER ZIELINSKI	0.25	5.75	6.00
37310	DANIELE REGINA DE FRANÇA	1.25	4.00	5.25
37157	DANIELE ZAMBONI VAZ	0.00	0.00	0.00
36604	DANIELI MARIA LACHOWSKI DA ROSA	0.75	5.25	6.00
37713	DANIELLA SCHAITZ	1.75	5.00	6.75
39401	DANIELLE PATEL DE MORAES	1.25	5.50	6.75
39692	DANIELLY CRISTINA KAMINOVSKI	1.00	5.00	6.00
36976	DANIELLY EMILIA STACHERA	1.50	4.75	6.25

36843	DANYELE DOS SANTOS FERNANDES	1.50	3.50	5.00
41239	DAVIANE WOICIECHOWSKI	1.25	5.50	6.75
38723	DAYANA DAMBROSKI DE LIMA	1.00	6.25	7.25
39979	DAYLLA CRISTINA ELOI LIMA	1.50	3.75	5.25
37029	DEBORA APARECIDA FERREIRA	1.00	4.25	5.25
39725	DÉBORA DANIELLI MANTELLI	1.75	5.50	7.25
36925	DÉBORA ELIANE HOEPERS	1.50	5.25	6.75
40931	DÉBORA PATRICIA FERNANDES LOTEK	1.75	6.25	8.00
36779	DÉBORA ZAMBONI	1.25	4.50	5.75
35854	DÉBORA ZAPORO	1.00	5.50	6.50
37263	DEBORAH MARIA SATORSKI CAETANO DE SOUZA	1.75	5.00	6.75
36902	DEISE BRUNS SLOMP	1.00	3.75	4.75
37255	DEISE CRISTINA WENDT KOSTIW	1.00	5.00	6.00
36245	DEISE DIANE KARACZUK BERNARDI	1.50	6.25	7.75
41090	DEISY M SUARETZ	1.75	4.25	6.00
40929	DENIANE STOKOLOSA	1.25	4.00	5.25
40048	DENISE CENCI	2.00	5.00	7.00
37053	DENISE CRISTINA PAZDZIORA	1.00	3.50	4.50
40806	DENISE FERREIRA RAMOS	1.00	4.50	5.50
36633	DENISE GISELE HAUMANN PARASTCHUK	1.75	6.50	8.25
39087	DENISE SCHEID WENNINGKAMP	0.00	0.00	0.00
36287	DENIZE CRISTINA MULLER	0.75	4.00	4.75
36704	DINA SARAIVA FINCK	1.25	4.00	5.25
37003	DIONE MARA BALÃO	1.50	5.25	6.75
36997	DIONEIA APARECIDA CORDEIRO PINTO	1.50	5.75	7.25
38302	DIRLEI APARECIDA BONFIM MANRICH	0.75	3.50	4.25
39059	DIRLEI SELEDES	1.25	4.50	5.75
38433	DIULE EMANUELE DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00
38401	DJESSICA LUANA ZAGO WOITEXEN	1.50	4.75	6.25
36824	DOROTEIA MOKOCHI	1.50	5.00	6.50
35954	DRIELLE TAYNÁ MUXFELDT	1.00	5.25	6.25
39019	DRIELY DE LIMA	1.00	4.25	5.25
38475	DULCE CASAGRANDE	1.25	3.50	4.75
38583	DULCI MARI KRUL	0.75	5.25	6.00
37170	DULCIMARA TOMKI DE LIMA	0.75	5.75	6.50
39682	DULCIMARI NUNES DE SOUZA GROB	1.25	4.75	6.00
37047	EDCLEA MARIA STACHERA DAMASCENO	1.50	4.75	6.25
35623	EDEVALDO NICOLAK	1.25	4.50	5.75
36361	EDIANÊS APARECIDA MACHADO	1.75	4.50	6.25
36068	EDICLEIA GURALH	1.50	5.75	7.25
39224	EDILENE SENKIV	1.50	6.25	7.75
39221	EDNA MARA GOMES DA SILVA	1.75	4.50	6.25
40799	EDNA REGINA COSTA MOREIRA	2.00	5.00	7.00
37007	EDSON RIBEIRO	1.25	4.75	6.00
39818	EDSON WILLIAN DA COSTA	1.25	5.25	6.50
36211	EFRAIM RIBEIRO DOBKOWSKI	0.75	6.75	7.50
38224	ELAINE CRISTINA CARDOSO RODRIGUES	1.25	4.50	5.75
36323	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00
37074	ELAINE CRISTINA MARINHUK	1.50	4.75	6.25
41300	ELAINE CRISTINA POLICARPO	0.75	4.50	5.25
37279	ELAINE DAIANE MARINHUK	1.50	5.50	7.00
36376	ELAINE DE CASTRO KOLOSZUK	1.50	6.00	7.50
38331	ELAINE DE FATIMA BATISTA	1.00	4.00	5.00
40506	ELAINE DE LIMA MITZKO	1.50	5.75	7.25
40507	ELAINE ESTACIO DE PAULA	1.25	5.25	6.50
38473	ELAINE LARA	1.00	3.75	4.75
37102	ELAINE MARIA BUNHAK	1.75	4.50	6.25
40585	ELAINE MARTINS DEINGER LOURENÇO DE SOUZA KORMANN	1.50	4.00	5.50
35667	ELAINE ZAVIRACZ	1.75	5.25	7.00
37486	ELCIMARI ARAUJO	0.00	0.00	0.00
40325	ELEN CASTILHO DE OLIVEIRA FONSECA	0.00	0.00	0.00
36033	ELENARA CRISTINA DIAS QUADROS	1.50	5.00	6.50
39873	ELENICE BATISTA SANCHES GREIN	1.75	6.00	7.75
37684	ELENICE GONÇALVES DE JESUS	1.25	3.50	4.75
36849	ELENICE LARA	1.00	4.25	5.25
38649	ELENICE VIEIRA DOS ANJOS	1.50	3.75	5.25
40487	ELENIR ROSSA	1.00	4.75	5.75
39715	ELIANE BERNARDI SCHEID	1.25	5.75	7.00
38369	ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	1.75	5.75	7.50
41270	ELIANE CRISTINA WRONSKY	0.00	0.00	0.00
39353	ELIANE DE FÁTIMA ALVES MARTINS	0.75	4.75	5.50
39135	ELIANE DE FÁTIMA GRUBA	1.25	5.00	6.25
37429	ELIANE HOFF TRENTIN	1.25	5.25	6.50
39912	ELIANE ISABEL MARINHUK	1.00	4.50	5.50
39804	ELIANE KRACZKOVSKI RIBEIRO	1.75	5.50	7.25
39119	ELIANE LUCZKIEWICZ DA SILVA	1.25	5.25	6.50
37303	ELIANE PROKOPOVICZ SCHUERI	1.25	6.00	7.25
41343	ELIANE TEREZINHA RODRIGUES	1.25	4.00	5.25
36501	ELIANE WOWCSUK	1.25	5.25	6.50
40747	ÉLIDA PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA	0.75	4.00	4.75
40785	ELIETE FERREIRA	1.50	5.25	6.75
35981	ELINTON OLIVEIRA	1.00	6.00	7.00
40559	ELÍS CAROLINA DE LARA KMITA	1.00	4.50	5.50
36798	ELIS PAULA WERUS	1.25	4.50	5.75
40687	ELISABETE SILVEIRA	1.50	4.00	5.50
40097	ELISABETH CRISTINA FAGUNDES DOS PASSOS	2.00	5.50	7.50
37928	ELISANGELA DE FATIMA BRISOLA WOSNY	1.50	5.25	6.75
35642	ELISIANE NEIVA BAHNERT	1.25	5.75	7.00
41296	ELISIANE PIMENTEL	1.75	5.75	7.50

37344	ELIVELTON LAERCIO DOS SANTOS	1.00	4.75	5.75
36015	ELIZA FRANCIELE PADILHA	1.25	5.25	6.50
36263	ELIZABETE CRISTINA OVITSKI	0.75	5.50	6.25
40448	ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO	1.00	5.50	6.50
37738	ELIZANDRA DE OLIVEIRA CORREIA PYLEPKE	0.75	4.25	5.00
39802	ELIZANE ENI LEMES DE OLIVEIRA	0.75	5.00	5.75
37432	ELIZETE DE MATIAS ALMEIDA	1.50	3.50	5.00
35889	ELIZETE JANKOSKI NOGATZ	1.75	4.00	5.75
35790	ELLEN RITIELI IACKOWSKI	0.50	3.00	3.50
40831	ELOINA FERNANDES DOS SANTOS MEDEIROS DA ROSA	0.75	5.00	5.75
37104	ELOISE DE FATIMA BUNHAK	1.25	4.75	6.00
38099	ELUANA APARECIDA MAXIMO	1.25	4.00	5.25
37324	EMANOELI DOS SANTOS AGOSTINHAK	1.25	5.25	6.50
41103	EMANOELLI RICHTER DE MOURA TONET	1.25	4.50	5.75
41305	EMANUELI CRISTINA WEBER STREMLOW	1.75	5.75	7.50
36344	ERENITA APARECIDA CARVALHO	1.00	4.50	5.50
36506	ERICA RIBEIRO	1.50	4.50	6.00
40499	ERNESTINA TIBES	0.50	4.25	4.75
40491	ERSOLI DE CASSIA QUIRINO GROB	1.25	4.50	5.75
38696	ESTAELI FREITAS DO PRADO	1.25	5.75	7.00
39935	ESTELA WEISSHAAR	1.50	6.50	8.00
38731	ESTER ALVES	1.00	3.50	4.50
39419	EUNICE SIEMIATKOSKI	1.50	5.00	6.50
38121	EVA MIKOLAIEWSKI	1.50	6.00	7.50
40044	EVANI DAS CHAGAS	1.25	4.50	5.75
37258	EVELIN NATALI KEVELUK	0.75	5.00	5.75
37098	EVELIN SAYONARA GLEICH BORTOLOSO	1.25	5.75	7.00
37403	EVELISE CRISTINA RIKACZEWSKI	1.25	5.00	6.25
36880	EVELISE DE FATIMA SONNENSTRAHL	1.50	4.75	6.25
39650	EVELY BERNARDI DA MAIA	0.75	4.00	4.75
36502	EVERLISE SOARES DIAS	0.75	3.75	4.50
39501	EWALDO PIRUK	1.00	5.50	6.50
36332	FABIANA APARECIDA DOLINE DE OLIVEIRA	1.00	4.75	5.75
37590	FABIANA CARDOSO DA SILVA SAMISTRARO	1.25	7.00	8.25
38102	FABIANA CORREIA E SILVA	1.75	5.75	7.50
40824	FABIANA KOZIELSKI FREISLEBEM	1.50	5.00	6.50
40821	FABIANA SOARES FERREIRA	0.75	4.50	5.25
39316	FABIANA VANESSA BUSCK	1.00	5.25	6.25
36003	FABIANE CRISTINA BRUCKMANN	1.75	5.00	6.75
36147	FABIANE GOLEC	0.75	4.25	5.00
40175	FABIANE KARIN DE SOUZA MIROWSKI	2.00	5.75	7.75
37765	FABIELI LUZIA DUMA RAMOS	1.25	4.75	6.00
40360	FABILA KUBIAK	1.00	3.50	4.50
38993	FABIOLA DOS SANTOS CUSTODIO	1.25	4.00	5.25
37587	FABIOLA SCHUPEL MAIDEL	1.50	6.25	7.75
40208	FERNANDA ABILHÔA	1.00	5.00	6.00
35746	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES	1.00	4.25	5.25
40274	FERNANDA CARLA HOBI	1.00	4.75	5.75
41193	FERNANDA CRISTINA KOWALCZUK	1.25	4.25	5.50
39349	FERNANDA DE FRANÇA PAULEK	1.50	6.50	8.00
40395	FERNANDA LONGUI LUMIKOSKI	1.50	6.00	7.50
40679	FERNANDA LUANA MOSER	0.00	0.00	0.00
39539	FERNANDA PIMENTEL DE CÓRDOVA	1.50	4.75	6.25
39625	FERNANDA REGINA CALDAS	1.00	5.25	6.25
40617	FERNANDA SANTANA DE OLIVEIRA	1.00	4.50	5.50
37615	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS HERBET	1.00	4.25	5.25
37662	FERNANDO GEORG BRUCKMANN	1.50	5.00	6.50
39933	FERNANDO MENDES	1.00	4.25	5.25
36396	FLAVIA APARECIDA LEZAN SCZEMBERG DE SOUZA	1.75	5.25	7.00
38691	FLÁVIA REGINA HOLUB	1.50	4.75	6.25
35923	FLÁVIA SCHENA ROTTA	1.25	5.25	6.50
35677	FLAVIA SILVA BUSMAYER	1.00	4.75	5.75
38459	FLÁVIA SOARES PADILHA	1.50	4.00	5.50
41148	FRANCIANE CRISTINE BRIXI	1.75	5.25	7.00
35602	FRANCIELE APARECIDA WOSNY	1.00	4.75	5.75
36442	FRANCIELE GALVÃO	1.00	4.75	5.75
36818	FRANCIELE GASPERIN	1.50	6.25	7.75
36924	FRANCIELE KARINA CHECHELAK	1.50	5.25	6.75
41218	FRANCIELE KARINA SANTOS ZIELINSKI	1.50	4.00	5.50
37528	FRANCIELI BARDECIKI ZAIONS	0.75	4.75	5.50
38975	FRANCIELI CUNHA	1.25	3.75	5.00
36480	FRANCIELI PATRICIA FERREIRA	1.50	4.00	5.50
38466	FRANCIELLI JULIANA PICUR CIRINO	1.25	3.75	5.00
38531	FRANCIELLI NAIR DOS ANJOS SOARES	2.00	6.00	8.00
39623	FRANCIELY APARECIDA DA SILVA	1.00	5.25	6.25
39887	FRANCINE PORTELA DA LUZ	1.50	6.00	7.50
35720	GABRIEL FELIPE KUJIW	1.50	4.25	5.75
37727	GABRIEL VERGOPOLAN MILESKI	1.25	3.25	4.50
40596	GABRIELA FAGUNDES DE OLIVEIRA HOLAS	1.00	3.75	4.75
38603	GABRIELA KAMILY BATISTA PELEPIO	1.25	5.25	6.50
39342	GABRIELA NUNES DE SOUZA	1.25	4.75	6.00
41210	GABRIELE SCHNEIDER FLEITUCH	1.75	4.50	6.25
37991	GABRIELLE APARECIDA KREUTZFELT	1.50	5.50	7.00
36174	GABRIELLE DE LIMA MELLE	1.75	5.50	7.25
35624	GABRIELLY STOCKER SANTOS	1.25	4.75	6.00
38571	GECIELE CARLA GOMES CORDEIRO	1.50	5.00	6.50
40768	GEISIELI ANDRESSA FREI	1.50	4.25	5.75
39510	GELIANE LUZIA SCHNEIDER	0.75	4.00	4.75
38868	GEORGILÉIA SÁ MACHADO	1.50	6.25	7.75

38932	GERALDO BLASKOWSKI	1.25	4.75	6.00
36221	GESLAINE NELIS	1.00	5.25	6.25
40442	GILCIANE FAGUNDES PRIETO	1.25	4.50	5.75
40713	GILIANE BASE	1.00	3.25	4.25
37885	GILMARA MISCHKA	2.00	6.25	8.25
38704	GILMARAVANESSA COLAÇO DA SILVEIRA	1.75	5.50	7.25
39960	GILVANA GARMÊNDIO	1.75	4.75	6.50
36601	GIOVANA CLEIA MANRICH ROSALINO	1.25	4.25	5.50
39302	GIOVANA FERNANDA ZABANDZALA	0.50	3.75	4.25
36163	GIOVANI DE MELO	1.00	5.25	6.25
41012	GISELE ANTUNES KWASNIEWSKI	1.00	5.75	6.75
36455	GISELE APARECIDA DONATO MARTINS	1.75	5.25	7.00
36637	GISELE CLAUSEN HOFF ILKIU	1.25	3.50	4.75
37208	GISELE CRISTINA CORDEIRO DE CARVALHO BRAGA	1.00	3.75	4.75
37031	GISELE DA SILVA BRUNS	1.50	5.50	7.00
36592	GISELE DE FREITAS	1.75	5.50	7.25
35950	GISELE GAJDECZKA	1.50	5.00	6.50
38675	GISELE HEY	1.00	4.25	5.25
35943	GISELE WASELKIU	1.00	4.50	5.50
37669	GISELLE DE CÁSSIA ALVES	1.50	4.00	5.50
36392	GISLAINE APARECIDA HENZ SCHNORR	1.00	5.25	6.25
40393	GISLAINE DA SILVA CRUZ	1.25	5.75	7.00
36563	GISLAINE DE CASSIA GUZINSKI LUSTOSA KMITA	1.25	5.25	6.50
41301	GISLAINE FERREIRA DE PAULA	0.75	5.00	5.75
38157	GISLAINE PERPÉTUA BUSSI	1.00	4.75	5.75
37225	GISLAINE SANDERS	0.75	3.75	4.50
40614	GISLAINE SKUBISZ WILTNER	1.50	3.25	4.75
40828	GISLAINE WOLSKI MARTINS	1.25	3.75	5.00
40196	GISLENE BARTOSKI	1.25	4.25	5.50
38518	GISLENE DAMAS DA SILVEIRA	1.75	5.25	7.00
36222	GLACIELE KUSNIK	1.25	4.25	5.50
36835	GLAUCIANA ALVES DE CAMARGO	1.50	5.75	7.25
38607	GLEICI KELLI GONÇALVES DA SILVA	1.50	5.00	6.50
40658	GRACIELA APARECIDA ROSCHER TREUKE	1.75	4.25	6.00
36433	GRACIELE APARECIDA PORN	1.00	4.75	5.75
39112	GRACIELI DE CAMARGO	1.50	4.50	6.00
39189	HEDY STÉFANI GONÇALVES DA SILVA	1.50	4.75	6.25
39399	HELAINE KUBIAK	0.75	4.25	5.00
39031	HELAYNE CÂNDIDO	1.00	5.25	6.25
35952	HELLEN CRISTIANE STEIN BURZYNSKI	1.75	4.50	6.25
37111	HELOISA MIRIAN VIEIRA PAIS	1.75	5.00	6.75
40256	HELOISE CRISTIANE BARBOSA	1.00	4.50	5.50
36363	HELTON DOUDERA ZAVASKI	0.50	5.25	5.75
36170	HERICA CARLA DE OLIVEIRA	1.00	6.00	7.00
40173	HILDA JOSEFA BAUR	1.50	5.00	6.50
36264	IARA APARECIDA DAMS	1.00	4.75	5.75
37455	ILSE JAKUBIU	1.00	6.50	7.50
39321	ILSON ROQUE GIARETTA	1.25	4.25	5.50
36529	ILTON LUIS CARMIGNAN	1.00	4.25	5.25
37326	INES DE LIMA TOPOLSKI	1.00	5.75	6.75
35957	INGRID FERNANDA TOMAL	1.75	6.75	8.50
36939	INGRID NALIN TROCHA	1.50	5.50	7.00
35949	IOLE BENASSI CAPPELLARI	1.50	5.25	6.75
39640	ISABELLE FERNANDA GRIM	1.00	5.50	6.50
39075	ISOLETE DA LUZ DA CUNHA	1.25	4.25	5.50
37879	ITAMARA CRIS MARCHI CORDEIRO	1.25	5.75	7.00
35600	IVANA CRISTINA RAMOS DOMINGUES JOLY	0.75	4.50	5.25
40721	IVANA MARIA FRANCO MILLER	0.00	0.00	0.00
37296	IVANI TEREZINHA CHARAVARA GUIMARÃES	1.00	4.50	5.50
36624	IVANIR KIEDES FREDO	1.50	5.75	7.25
39325	IVETE OCZUST NITEK	1.25	5.75	7.00
40414	IVETE SANTOS MORAES MOURA	1.25	5.25	6.50
38865	IVONE OROSKI DE SOUZA KURITZA	1.75	5.50	7.25
35868	IVONE PILAR LINK	1.25	4.00	5.25
35894	IVONETE APARECIDA DA SILVA	1.00	4.00	5.00
38308	IVONETE DE FATIMA JAVORSKI RUCKL	1.25	3.75	5.00
37006	IVONETE SALDANHA	1.00	4.00	5.00
41189	IZABELA ZAMBONI	1.25	6.00	7.25
40321	JACQUELINE DE OLIVEIRA JORGE	1.00	4.50	5.50
39018	JACYLENE GOMES BEREZA	0.75	6.25	7.00
39803	JAIRO RIBEIRO	1.50	6.50	8.00
38685	JAMILE FERNANDA DOMINGUES	1.50	5.25	6.75
36650	JAMILLE BATISTA	1.25	4.75	6.00
39458	JANAINA ANAIR DA SILVA	1.00	4.00	5.00
41190	JANAINA DE FÁTIMA SAVI	1.25	5.50	6.75
40257	JANAINA DEMÉTRIO	1.50	4.75	6.25
35626	JANAINA SANTANA SILVA	1.25	4.50	5.75
39677	JANAINE ELIANA SCHERER	1.25	6.00	7.25
41000	JANAÍNE GONÇALVES DE OLIVEIRA	1.75	6.00	7.75
36319	JANDIRA VERGINACI	0.00	0.00	0.00
37800	JANE HORTENCIA DIAS DE MOURA	1.00	3.50	4.50
36459	JANE RIBEIRO DIDEK SANTOS	1.25	5.00	6.25
40989	JANE SANT ANA	1.50	5.25	6.75
36911	JANETE PAULA E SILVA	0.75	5.25	6.00
36845	JANETE RIBAS DA SILVA GODOY	1.25	4.75	6.00
40807	JANICE APARECIDA HERMANN	0.00	0.00	0.00
35672	JANINE DE FATIMA ALVES BARBOSA	0.00	0.00	0.00
38741	JANINE TEREZINHA SEMIANKO	1.25	4.75	6.00
37544	JANIS JOPLIN DOS SANTOS LAZIER	1.25	2.75	4.00

39572	JAQUELINE APARECIDA RAMOS	1.50	5.50	7.00
40881	JAQUELINE CÂNDIDA BALARDINI	1.00	3.75	4.75
36148	JAQUELINE DE FÁTIMA MAIA	1.50	5.25	6.75
38720	JAQUELINE DE OLIVEIRA STECIUK	1.50	4.25	5.75
36117	JAQUELINE LETICIA MOMOT BARBOSA	1.00	4.50	5.50
41033	JAQUELINE MILENA SANTOS	0.75	4.75	5.50
37652	JAQUELINE PARASTCHUK	2.00	5.50	7.50
36831	JAQUELINE SCHNITZER	1.50	6.00	7.50
39513	JAQUELINE TICIANA SCHERER	1.50	6.25	7.75
38107	JAQUELLINE MARIA CARDOSO	1.50	6.75	8.25
35938	JEAN FERNANDO HORNY	1.75	4.75	6.50
39006	JEFFERSON RODRIGUES LIRIO	1.50	6.25	7.75
40449	JENIFER CRISTINA DE OLIVEIRA	1.25	4.00	5.25
39009	JENIFFER KELLY DA SILVA MOREIRA	1.00	6.75	7.75
36714	JENIFFER VENÂNCIO	1.25	4.00	5.25
37697	JENNEFER BORTOLUZZI PEREIRA DROSDOSKI	2.00	6.00	8.00
36729	JENNYFER PICININ DE OLIVEIRA	1.00	5.00	6.00
38613	JENYFFER LETICIA RIBEIRO GUIZ	1.00	4.25	5.25
39622	JESLIANE FERREIRA WEBER	1.25	5.00	6.25
39962	JESSICA ALANA KOSTESKI	1.50	5.00	6.50
41319	JÉSSICA ANDRESSA LAROCA	1.75	5.50	7.25
35684	JESSICA APARECIDA DAMAS DA SILVEIRA	1.25	4.25	5.50
35999	JÉSSICA BURATTI	0.75	4.25	5.00
37291	JÉSSICA CHAIANE BREM MARINHUK	1.25	4.50	5.75
36523	JÉSSICA COREIA DA LUZ AZEREDO	2.00	5.25	7.25
39032	JÉSSICA CRISTINE SCHNEIDER DOS SANTOS	1.75	6.25	8.00
39836	JESSICA FABIANA CORDEIRO	1.50	4.75	6.25
37564	JÉSSICA FERNANDA MATHIAS	1.25	4.75	6.00
37723	JÉSSICA LUANA AZEREDO ZAMBONI	1.50	5.50	7.00
36273	JESSICA MARGARIDA ZANELLA	2.00	6.50	8.50
35764	JESSICA NORBERTO	1.00	5.00	6.00
37757	JÉSSICA PASCUCCI LEME CHAVES	0.00	0.00	0.00
39188	JÉSSICA SEROTNIK	1.00	3.25	4.25
36786	JÉSSICA SUELEN DA MOTA	1.00	6.25	7.25
35611	JÉSSIKA CARLA DE OLIVEIRA LIMA	1.25	4.00	5.25
36308	JHENIFER LUANA CONDE	0.50	5.25	5.75
38040	JOCEILENE CRISTINA MAIA	1.25	5.00	6.25
36851	JOCÉLIA DE ARAÚJO	0.75	4.75	5.50
37898	JOCEMARA DA SILVA CHARAVARA	1.50	5.00	6.50
37223	JOCIANE APARECIDA SILVA	1.00	4.25	5.25
38410	JOCIANE KUROSKI	2.00	6.75	8.75
37014	JOCIELE CALDAS DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00
38599	JOCIELI JOCOSKI	1.50	5.00	6.50
39509	JOCILENE KUROSKI	2.00	6.75	8.75
40937	JOELMA CRISTIANE PEREIRA	1.50	4.75	6.25
39581	JOELMA MARTINS BRECHBULLER	1.25	5.00	6.25
37485	JOELMA VERIDIANE TEIXEIRA	1.00	4.75	5.75
35810	JOHNNY FERNANDO CONDE	1.50	3.75	5.25
36733	JOICE ELIANE DOS SANTOS	1.50	5.25	6.75
36565	JOLYANE RAQUEL BANHARA	1.50	5.00	6.50
38898	JORDANA SAUTHIER BUGDOL	2.00	5.25	7.25
36091	JOSIANE APARECIDA SOARES IUCKER	1.50	4.75	6.25
41314	JOSIANE APARECIDA VAZ	0.50	3.00	3.50
41078	JOSIANE DA SILVA CRUZ	1.50	5.50	7.00
37260	JOSIANE DE PAULA DROSZAK SARAIVA	2.00	5.50	7.50
36528	JOSIANE GOMES DE SOUZA BRANCALEONE	2.25	5.50	7.75
40461	JOSIANE JOCOSKI BUENO	1.25	5.25	6.50
38495	JOSIANE KOTARSKI CORDEIRO	0.75	3.75	4.50
38403	JOSIANE PERES	1.25	3.50	4.75
38100	JOSIANE SATORSKI DE MATOS RODRIGUES	1.75	5.75	7.50
35722	JOSIANI APARECIDA VEZARO WEBER	1.50	5.25	6.75
37114	JOSIANI CRISTINI BORGA LUNARDI	1.25	4.50	5.75
37467	JOSIELE DE SOUZA	1.50	3.50	5.00
36836	JOSINA OLIVEIRA SANTANA PASTERNAK	1.00	5.25	6.25
36253	JOSLAINE MARIA ANTON LITWINSKI	2.00	5.75	7.75
39335	JOSLAINE MARTINS	1.50	5.00	6.50
35622	JOYCE SACHINSKI WEISSHEIMER	1.00	4.25	5.25
37997	JOZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	1.00	4.50	5.50
39664	JUARES JOCOSKI	1.75	6.00	7.75
38113	JUAREZ FRANCO NIZER	0.00	0.00	0.00
38087	JUCELEI APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	1.25	5.25	6.50
38538	JUCELEI STADNIK PONTES	1.75	4.50	6.25
38320	JUCELENE APARECIDA CARDOSO DA SILVA	1.00	5.25	6.25
37364	JUCELHA APARECIDA FERNANDES	1.50	5.25	6.75
35592	JUCELIA APARECIDA WOWCSUK	1.25	4.75	6.00
36862	JUCELIA DE FATIMA LANIESKI	1.25	5.25	6.50
40817	JUCELIANE MELEK	1.50	6.00	7.50
40233	JUDITE BASE LOPES	1.25	5.75	7.00
37541	JULCIMARA CONCEIÇÃO GOMES DE CASTRO	0.00	0.00	0.00
36570	JULIANA APARECIDA GONÇALVES SLIVINSKI	1.25	6.00	7.25
41229	JULIANA APARECIDA SOARES	2.00	4.00	6.00
36226	JULIANA DA COSTA GONÇALVES	1.50	5.25	6.75
37677	JULIANA DA SILVA SANTOS	1.00	3.75	4.75
39685	JULIANA DE FÁTIMA DUTZOL	0.75	4.25	5.00
38328	JULIANA DO CARMO BATISTA GARGIEL	1.75	6.00	7.75
35777	JULIANA GREGORIO PASTERNAK SZEIKO	1.50	5.50	7.00
36217	JULIANA JANETE BLAZIK	1.75	5.50	7.25
35728	JULIANA KESSIN	0.00	0.00	0.00
36917	JULIANA MACHADO FERREIRA	0.00	0.00	0.00

35597	JULIANA OLIVEIRA	1.25	3.75	5.00
39773	JULIANA PATRICIA DE LIMA BIGOSINSKI	0.75	4.00	4.75
41248	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS OTTO	1.25	3.00	4.25
36783	JULIANA SCHEID	1.25	5.75	7.00
40060	JULIANA STRELESKI BUSSI	1.25	4.25	5.50
38287	JULIANA TERESINHA TRAVERSIN DA SILVA	1.25	4.50	5.75
37819	JULIANA TEREZINHA GELASKI	1.00	4.75	5.75
37682	JULIANA VASILKO	1.50	4.25	5.75
36705	JULIANA WEBER PEREIRA	1.75	5.75	7.50
39438	JULIANE APARECIDA GEISLER	1.00	6.50	7.50
38900	JULIANE APARECIDA RIBEIRO	1.00	6.00	7.00
39503	JULIANE APARECIDA VLADCOVSKI	1.00	5.25	6.25
36979	JULIANE BEATRIZ SCHEID	1.75	4.50	6.25
40558	JULIANE FÁTIMA SILVA FERREIRA	1.50	4.00	5.50
40178	JULIANE TUBIAS VACCARI	1.25	3.75	5.00
38687	JULIANE XAVIER DOS SANTOS PALIY	1.25	5.00	6.25
36967	JULIANO DILKIN	1.75	5.00	6.75
37078	JULLIE SELAU KOPPE	0.75	5.50	6.25
37802	JUSSARA LARZEN JUSZCZAK	0.75	4.75	5.50
39041	KALYNE APARECIDA SCHNEIDER	0.75	3.25	4.00
40300	KAREN ROBERTA CORDEIRO	1.25	5.00	6.25
35732	KARIME MACHADO DOS SANTOS	2.00	5.25	7.25
39830	KARIN ANDRIELI DE LIMA	1.25	4.00	5.25
37368	KARINA BAUKAT	1.50	5.00	6.50
40421	KARINA DAS GRAÇAS BUCH	1.75	5.50	7.25
40179	KARINA DE OLIVEIRA	1.50	5.50	7.00
36534	KARINA ROSANGELA PARASTCHUK	2.00	5.50	7.50
38588	KARINE ANTONIA DE MIRANDA	1.25	4.75	6.00
37406	KARINE DOOPIATI SAUTHIER	1.25	5.75	7.00
38580	KARINE LUÍZA FUDAL	0.75	5.00	5.75
40961	KARLA ADRIANE DOS SANTOS	0.75	4.00	4.75
38236	KARLA ATANASIO NADOLNY	1.75	5.00	6.75
36483	KARLA DAYANE AFONSO	1.25	4.75	6.00
35797	KASSIANE TATIANA BOIN	1.25	4.25	5.50
40818	KATIA APARECIDA SABAI	1.25	6.00	7.25
39386	KATIA CORDEIRO RIBEIRO SANTANA	1.75	5.25	7.00
35636	KÁTIA JANE RIBEIRO	1.00	5.50	6.50
36833	KAUANA DE BRITO CORASSA	0.75	5.50	6.25
39693	KAUANI DE MELLO	1.25	3.75	5.00
38859	KEITI LUANA FIDUNIV BECKER	1.25	5.75	7.00
40079	KEITY DAIANE DE ALMEIDA	1.25	5.00	6.25
37348	KELI CRISTIANE GELASKI	2.00	4.50	6.50
39756	KELIN KARINE GIBINSKI	2.00	5.75	7.75
36131	KELLY CORDEIRO RIBEIRO PASKO	1.75	6.75	8.50
35968	KELLY CRISTIANE PASTURCZAK ZIPPERER	1.00	5.25	6.25
39638	KELLY FRANCISCA DZIURKOWSKI DE CASTILHO	1.50	5.00	6.50
39369	KELYN CAROLINE BUENO	1.00	5.50	6.50
36886	KETHERIN LEITE	1.25	4.75	6.00
40039	KETLIN GISLIANI ALVES DA SILVA	1.25	3.25	4.50
40676	LAIS KAVILHUKA	1.25	3.50	4.75
36853	LAÍS MILENA ANTUNES DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00
37545	LAIS SUZANA KURUTZ ASQUIDAMINI	1.00	6.50	7.50
36888	LAÍSE GISELE PARASTCHUK	0.50	4.50	5.00
35912	LAISSA ADRIELLI SALLES	1.00	5.50	6.50
35779	LARISSA FIDELIS RIBEIRO	0.50	3.50	4.00
39781	LARISSA LUANA NIZER	0.75	4.50	5.25
35974	LARISSA SILVEIRA DA SILVA	1.00	5.25	6.25
36744	LAURA APARECIDA DREYER SCHNEIDER	1.25	5.50	6.75
39394	LAURA CAROLINE NACONESKI BOESE	1.25	5.25	6.50
37572	LAURA MAIARA DA SILVA	1.25	5.00	6.25
41282	LAURA PODSTAWKA	1.25	3.75	5.00
37085	LAURIZETE DE PAULA CORDEIRO	0.75	4.50	5.25
39908	LEA TACIANE CHAGAS	1.25	5.75	7.00
39575	LEANDRA SCHNEIDER	1.00	4.25	5.25
37008	LEGIANE ADRIANA ZAPOTOCHINE	0.75	3.50	4.25
36145	LEHANA BORGES DOS SANTOS	1.50	4.25	5.75
37252	LEIA APARECIDA ANTUNES BORILLE	1.25	5.75	7.00
41363	LEILA DE PAULA ZULKIEWICZ VALPERES	1.75	4.50	6.25
40235	LEILA MARIA DE ALMEIDA KOLODA	1.00	5.25	6.25
40776	LESLIANE SCHWARTZ CORREA	1.25	4.50	5.75
38323	LETICIA DE FÁTIMA LACHOWSKI BANDYSZEWSKI	1.25	5.00	6.25
35680	LETICIA DE LIMA	1.25	5.75	7.00
35638	LETICIA GREGORIO DE AMORIM	1.50	5.25	6.75
38324	LETICIA LUANA KREBS	1.25	5.00	6.25
35753	LETÍCIA MARIANE FERREIRA MANDUCA	1.50	5.25	6.75
36667	LETÍCIA SCHNEIDER	1.25	5.50	6.75
36933	LETICIA SPIES	1.75	6.00	7.75
40290	LETÍCIA STACECHEN	1.25	4.25	5.50
36893	LETÍCIA THAIS RODRIGUES DE ABREU KRUL	1.00	5.75	6.75
39530	LETÍCIA VIANA DOS SANTOS WEBER	1.75	4.75	6.50
36330	LETICIA WURR BIGOSINSKI	1.25	4.50	5.75
38989	LÍGIA KÁTIA DOS SANTOS	1.50	5.00	6.50
38901	LILIAN DOS SANTOS	1.25	5.50	6.75
39904	LILIAN HELENA PEREIRA DE SOUZA	1.00	3.50	4.50
38809	LILIANE APARECIDA TOMCZAK	1.75	5.50	7.25
36303	LIRIANE LETICIA DOS REIS	2.00	6.00	8.00
39886	LIZ MARIANE SALES	1.00	5.75	6.75
41084	LOICI FABIANE OLTMAN	0.00	0.00	0.00
39558	LUANA DA ROCHA MATOS PCHENECZUK	1.25	5.00	6.25

40718	LUANA DZOVONIARKIEWICZ	0.75	5.25	6.00
40534	LUANA PATRICIA KOCHAKI DOS SANTOS	1.25	6.25	7.50
38506	LUANA PAULA NOS	1.50	6.25	7.75
40105	LUCELIA APARECIDA WEBER	1.25	4.50	5.75
35629	LUCELIA CRISTINA DE SOUZA	1.50	5.00	6.50
40255	LUCÉLIA MOREIRA DE LIMA	1.75	5.25	7.00
40417	LUCÉLIA SCHEFFER ALVES	0.00	0.00	0.00
36928	LUCIA PAOLYCK	1.75	6.00	7.75
36083	LUCIANA HERMAN	1.25	3.25	4.50
36191	LUCIANA JAVORSKI BRAZ DE OLIVEIRA	1.50	4.25	5.75
36280	LUCIANE ZAPOTOCZNY	1.25	4.50	5.75
36929	LUCICLÉIA KALAMAR	1.75	5.50	7.25
36132	LUCIMARA BOHRER	1.00	5.00	6.00
37725	LUCINÉIA DE ALMEIDA LARA	1.25	4.75	6.00
36782	LUCINEIA DE JESUS QUADROS	0.50	3.75	4.25
37371	LUIZ CÉSAR MARTINS	1.25	5.00	6.25
40502	LUIZA JOANA BAHNIUK	0.50	4.25	4.75
40132	LUIZA MATURIZEM JACKIW	1.50	5.75	7.25
38140	LURDES FERNANDA LAUTÉRIO MORANDI	1.25	4.75	6.00
35717	MAGALI KATCHOROSKI	1.25	6.25	7.50
39790	MAIARA APARECIDA PIRES DO PRADO	1.25	5.50	6.75
35608	MAIARA CAROLINA GONÇALVES	1.75	4.25	6.00
40177	MAIARA DE BAIRROS RODRIGUES DOS SANTOS	1.00	4.50	5.50
35886	MAIARA SCHMIDT	2.00	5.25	7.25
40984	MAIRA BAIRROS RODRIGUES	1.25	6.00	7.25
35872	MAIRA CAMILE SILVERIO	1.25	4.25	5.50
35962	MAIRA GUTOVSKI	1.75	5.75	7.50
35913	MAISA ZANIN TURKOT	1.00	6.00	7.00
35712	MARA DO ROCIO SALES	1.25	5.25	6.50
35749	MARA FLAVIA OLBERTZ FREISLEBEN	1.50	4.75	6.25
38345	MARA INES STELMATCHUK	1.25	6.00	7.25
35795	MÁRCIA APARECIDA MIRANDA	0.00	0.00	0.00
40600	MARCIA APARECIDA PEREIRA	1.25	5.25	6.50
38145	MARCIA CECILIA DE ANDRADE	1.00	3.50	4.50
38973	MÁRCIA DA SILVA FERREIRA DOS ANJOS	1.25	6.00	7.25
39421	MARCIA DOS SANTOS	1.75	4.00	5.75
39900	MARCIA GREGORIO DELVOSS	1.00	4.75	5.75
37288	MARCIA LUZIA WEBER RICHARDT	1.50	6.25	7.75
37463	MARCIA MACHADO DOS SANTOS NAZARI	0.75	4.25	5.00
37658	MARCIA MORO	1.25	5.25	6.50
37709	MARCIA REGINA ALIONSO	1.25	4.75	6.00
39759	MARCIA REGINA DOS SANTOS	1.00	5.50	6.50
38980	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00
35969	MÁRCIA ROSANA ALVES SILVA	1.00	4.50	5.50
38455	MÁRCIA WISNIEWSKI NITEK	2.00	5.25	7.25
39711	MARCIELY LUANA RIBEIRO DOS SANTOS	0.75	5.00	5.75
40852	MARCIO CESAR LITWINSKI	0.00	0.00	0.00
37574	MARCOS ANTONIO NUNES DOS SANTOS	1.75	6.50	8.25
39891	MARIA ADRIANA NASCIMENTO	1.50	5.75	7.25
39147	MARIA ANGELITA KONKOL	1.75	6.00	7.75
40223	MARIA CLAUDICÉIA BRAUN	1.50	5.50	7.00
37744	MARIA CRISTINA CASSIANO DE PAULA	1.75	4.50	6.25
41324	MARIA DANIELI GONÇALVES	0.75	3.50	4.25
37204	MARIA DEVAIR DE OLIVEIRA BOAVENTURA	0.75	4.50	5.25
36543	MARIA EDUARDA MARCZAL	0.00	0.00	0.00
36415	MARIA HELOISA ROLLWAGEN	1.25	6.00	7.25
39143	MARIA ISABEL SCISROWSKI	1.25	4.75	6.00
40572	MARIA IZABEL MOREIRA MELNICK	1.75	6.25	8.00
37367	MARIA JANETE BICHEWICZ	2.00	6.50	8.50
37229	MARIA LUCIA MAKOHIM DE FREITAS	1.50	6.25	7.75
39552	MARIA LUCIANA STECKO	1.75	4.00	5.75
40891	MARIA LURDES KRIK	1.00	4.00	5.00
40535	MARIA PATRÍCIA PRZYBYSZ	1.00	5.25	6.25
36466	MARIA ROSELI ALBIGAUS FABRICIO	1.25	5.75	7.00
36336	MARIA SALETE KUTIANSKI	1.00	4.75	5.75
36638	MARIA SILMARA FERMINO IWANCZUK	1.25	3.50	4.75
40677	MARIA TERESA ALVAREZ VERA	2.00	6.00	8.00
39742	MARIA TEREZA ROSA	1.00	4.25	5.25
40026	MARIA TEREZINHA COFTUN	1.00	3.50	4.50
35571	MARIA THALITA SOARES MARINO	1.25	5.50	6.75
35927	MARIANA ALICIA FIGUEIRA	1.75	6.50	8.25
37071	MARIANA AZAMBUJA	1.25	4.25	5.50
36561	MARIANA ZIELINSKI PECHEBELA	0.50	4.00	4.50
35718	MARIANE DE PAULA CORDEIRO	1.25	4.75	6.00
40922	MARIANE GOMES	0.75	6.25	7.00
36306	MARIÂNGELA APARECIDA BARBUSA SOARES	1.50	6.50	8.00
38727	MARILDA VIEIRA DE LIMA	0.75	4.25	5.00
35900	MARILEI BUENO PREVE	1.00	4.75	5.75
35765	MARILEIA LERNER RODRIGUES	1.50	4.75	6.25
39505	MARILI TRAVINSKI BRUSKE	1.25	5.50	6.75
37554	MARILSE CAPISTRANO	1.75	3.50	5.25
36373	MARINA ANTUNES DOS SANTOS	1.25	4.00	5.25
41095	MARINA CARMEN VERGOPOLAN	1.50	4.25	5.75
38377	MARINA GABRIELLI TOPOLSKI CHELEPA	1.25	5.00	6.25
41010	MARINA ROSA DE LIMA	1.00	3.00	4.00
40913	MARINEIA SALLES ROTHEMANN	0.50	5.00	5.50
37695	MARIZETE DE FATIMA ROSA	1.00	4.00	5.00
40383	MARLA APARECIDA BUJAK KUCHINSKI	1.25	5.50	6.75
38977	MARLENE IZABEL MAXIMO SCHARNOSKI	1.25	3.75	5.00

36567	MARLENE JANKOSKI	1.25	5.25	6.50
38712	MARLENE RODRIGUES DE BRITO HUTMANN	0.75	3.25	4.00
36554	MARLI DELVOSS RICHARDT	1.00	3.75	4.75
39179	MARLI TEREZINHA WISNIEWSKI IWASENKO	1.50	4.50	6.00
37735	MARTA BEZERRA KLABUNDE	1.25	4.75	6.00
39097	MARTA GRAZIELA ROSA	1.25	5.25	6.50
36388	MARY GLECIA AIRES	1.75	4.50	6.25
37686	MATILDE ROMEIKE	0.50	4.75	5.25
37813	MAURI LILIANE LOGINSKI	0.75	4.50	5.25
36171	MAURIANA APARECIDA VELIS	2.00	5.25	7.25
39850	MAURÍCIO SCHEID	1.00	4.25	5.25
35857	MAYARA GISLAINE BEDRITCHUK FURLAN	1.50	6.00	7.50
39289	MAYRA MUNHOZ DE MIRANDA	1.00	5.00	6.00
38146	MELISSA MANDEL	1.00	4.00	5.00
36058	MICHELE CAROLINE FERNANDES	0.00	0.00	0.00
35985	MICHELE CRISTINA DOS SANTOS FELSINGER	0.75	5.00	5.75
35635	MICHELI LEAL HOINACKI	1.50	6.25	7.75
35967	MICHELI PAULA KINGERSKI	1.00	4.50	5.50
38625	MICHELLE DE FÁTIMA STELMASTCHUK WOLF	1.00	5.75	6.75
35983	MICHELLE RANCKEL	0.75	5.00	5.75
35914	MICHELLY APARECIDA DOLIZNEY	1.75	6.00	7.75
36912	MILENA CALIKOSKI	1.50	6.25	7.75
37341	MIRIÃ SCHRAEGLE SOARES	1.50	3.75	5.25
37910	MIRIAN APARECIDA CIOCZEK	1.75	5.75	7.50
40015	MIRIAN DE PAULA PSCHWOSNE	1.50	5.50	7.00
41129	MIRIAN PIRES DE OLIVEIRA OSTROSKY	1.75	4.25	6.00
37661	MISLEINE WOLF	1.25	3.75	5.00
37246	MÔNICA FRAGOSO DE ALMEIDA	0.75	6.00	6.75
40750	NADIA BURTET	1.50	4.50	6.00
39958	NAIARA BARBOSA	1.50	5.25	6.75
38852	NAIARA MARIA IZIDORO	1.50	4.00	5.50
41020	NANCI JANIELI SOKOLECK RAUBER	1.00	5.50	6.50
40564	NARLI JANKOSKI	1.00	2.75	3.75
39042	NATALI KOPIEC DO ROSARIO	0.75	6.00	6.75
37134	NATALIA DA APARECIDA DA SILVA	1.00	6.25	7.25
40862	NATALIA DIADIO DE PAULA	0.00	0.00	0.00
35604	NATÁLIA MARIA BONIN VIEIRA	1.25	3.75	5.00
35920	NATASHA TEIXEIRA DE FREITAS	1.00	4.75	5.75
39931	NATHANA COLOMBO	1.25	6.00	7.25
41326	NAYARA CALISTO CHABATURA	1.00	5.75	6.75
40615	NAYRA GABRIELA PILAT	1.25	4.25	5.50
40479	NEID LUCIA VIOTELLI JAKYMIU	1.25	5.00	6.25
41005	NÉLIA INÊS KELLMER	0.25	3.50	3.75
35898	NERLI APARECIDA BAZE	1.25	5.25	6.50
39697	NEUSA MARIA VIER	1.50	5.50	7.00
36555	NICOLE REGERT	1.50	6.00	7.50
36766	NICOLY THALITA BODEKE	1.00	5.25	6.25
39345	NILCE SVARCZ JUNGLES DE CAMARGO	1.00	5.50	6.50
38885	NILVÂNIA VIEIRA MARTINS EVANGELISTA	1.75	6.25	8.00
39540	NILVIA ELIGIA PINHO	1.50	6.25	7.75
40729	NILZE TEIXEIRA DE PAULA ALVAREZ	1.25	3.50	4.75
40568	NOELI APARECIDA VAN SAEZ	1.00	5.50	6.50
38595	NOELI TEREZINHA VAUDAN	1.75	5.25	7.00
36017	NOEMI ALVES DE LIMA LEÃO	0.75	3.75	4.50
37358	OSEIAS DA SILVA	1.25	6.50	7.75
35759	PAMELA CRISTIANE TEIXEIRA CALDAS	0.75	5.25	6.00
36730	PAMELA DOMINGUES	0.75	4.75	5.50
38686	PAOLA ARIELY DOMINGUES	1.25	4.75	6.00
36322	PAOLA HELENA MUXFELDT MORANDI	1.25	5.25	6.50
40918	PATRICE CARNEIRO ALMEIDA	1.00	6.00	7.00
40943	PATRICIA ALINE MACEDO CREVELLIM	1.00	4.50	5.50
37845	PATRICIA APARECIDA BAY	1.50	5.50	7.00
38883	PATRICIA APARECIDA LUTES MICALICHEN FERNANDES	1.25	5.25	6.50
38549	PATRICIA BAIAK	1.00	6.00	7.00
40520	PATRICIA CAROLINE PACHECO ROMANOSKI	1.75	4.75	6.50
36380	PATRÍCIA CRISTIANE BINDER	1.25	5.50	6.75
38209	PATRÍCIA DALALZUANA	1.50	4.00	5.50
37700	PATRICIA DE FATIMA KOZAKIEWSKI	2.00	6.25	8.25
40648	PATRÍCIA DO AMARAL CORBOLIN	0.75	5.75	6.50
40276	PATRÍCIA GLIXINSKI	1.25	4.50	5.75
39281	PATRICIA GUIMARÃES	2.00	4.75	6.75
36371	PATRICIA GUIMARÃES DOS SANTOS	1.50	4.00	5.50
41046	PATRICIA LORENSINI	1.25	5.75	7.00
39696	PATRÍCIA MARCENIUK	1.50	4.50	6.00
37670	PATRICIA PLECZAK	1.00	5.00	6.00
36892	PATRICIA ROCHELLE AMARANTES	1.75	6.50	8.25
38381	PATRÍCIA SIEKLICKI	0.00	0.00	0.00
36897	PATRÍCIA VERBANEK	0.75	6.00	6.75
38735	PATRINE MARIA ZAWADKI	1.00	5.50	6.50
40904	PAULA ADRIANE SOARES BAIAK	1.25	3.00	4.25
39707	PAULA CAROLINA ADAM	1.25	6.25	7.50
40529	PAULA CRISTINA MENDES	1.50	6.00	7.50
40627	PAULA FABIELI SALVATTI MATTOS	0.00	0.00	0.00
37219	PAULA FERNANDA TEIXEIRA MARTINS	1.00	5.00	6.00
37980	PAULA ROBERTA KERN	1.00	6.25	7.25
36018	PAULO CEZAR DA ROSA	1.00	3.75	4.75
37234	PERLLA PETRY ALIONSO	1.25	5.25	6.50
40051	POLIANA GLEINSKI MACUCO	0.75	4.25	5.00
39247	POLIANA KREKNICZKI	1.50	4.75	6.25

40471	POLIANA ROBERTA DE MIRANDA	1.25	5.00	6.25
38368	POLIANE BRANCO RIBEIRO	1.50	4.25	5.75
37395	PRICILA POLETTO DE SOUZA	2.00	5.00	7.00
37205	PRISCILA BOAVENTURA	1.25	6.00	7.25
37187	PRISCILA CAROLINE GONCHO	1.75	5.50	7.25
35682	PRISCILA FOROSTECKY DA ROCHA	1.75	5.00	6.75
38130	PRISCILA GUTH KUKLA WISNIEWSKI	1.75	6.50	8.25
37378	PRISCILA HENSELER CURRALINHO RIBEIRO DOS SANTOS	1.50	5.50	7.00
36156	PRISCILA RODRIGUES PEIXOTO	1.25	4.75	6.00
36629	PRISCILA SIMÕES FRANÇA	0.00	0.00	0.00
37308	PRISCILA SKIBA	1.25	5.00	6.25
36488	PRISCILA WEBER	1.50	5.25	6.75
39868	PRISCILLA CHAVES ALVES	1.50	4.25	5.75
36587	RAFAEL COSTA DE LIMA	2.00	6.25	8.25
39812	RAFAELA CARNEIRO	0.75	3.75	4.50
40526	RAFAELA ROBERTI	1.00	4.25	5.25
38312	RAFAELA THAIS MORANDI	1.00	5.50	6.50
37036	RAFAELY FELSINGER	1.25	5.25	6.50
38639	RAQUEL DA SILVA	0.75	4.75	5.50
41116	RAQUEL DE PAULA	1.25	3.50	4.75
39663	RAQUEL GROSSMANN JOCOSKI	1.75	4.50	6.25
39890	RAYANE DAIELE VIEIRA GONZAGA	1.75	5.00	6.75
38719	RAYLA CAROLINE DE OLIVEIRA	1.00	3.50	4.50
38981	REGIANE GREGÓRIO	1.50	5.25	6.75
37240	REGIANE SOARES	1.00	5.00	6.00
36460	REGIMARI FRANCO PINTO	0.75	5.25	6.00
40033	REGINA DE FARIAS BATISTA	1.50	4.75	6.25
36475	REGINA RAMOS	1.50	4.75	6.25
40211	REJANE DE FÁTIMA DA SILVA.	1.50	4.00	5.50
37109	RENATA ANGELISA DE OLIVEIRA ALMEIDA	0.00	0.00	0.00
37320	RENATA PENTEADO	1.50	5.50	7.00
40554	RENATA RODRIGUES MELLO	1.50	4.50	6.00
36837	RENEIA APARECIDA DE CASTRO	1.25	5.00	6.25
36318	RENI DE FÁTIMA MARTINS DA	1.00	4.50	5.50
41225	RENITAMARA REGINA GRANATIR	1.00	5.50	6.50
37543	RHANALLY MAIARA WOSNY	1.25	2.75	4.00
38255	RHUANA PAULA MARQUES	1.50	6.25	7.75
38543	RITA DE FÁTIMA MARECK COELHO	0.75	4.00	4.75
38986	RITA IRACEMA MARTINS	1.25	4.25	5.50
41226	RITA MARCIA TWARDOWSKI	1.50	6.25	7.75
40792	RITA POGOGELSKI ROCHA	0.75	3.75	4.50
40803	RITA PUKAILO	1.00	3.00	4.00
40176	RITA USS	1.25	3.75	5.00
39332	ROBERTA DA SILVA IENSEN	0.00	0.00	0.00
41230	ROBERTA MOREIRA	1.50	3.50	5.00
36065	ROSA MARIA FERREIRA	1.50	4.75	6.25
40305	ROSANA FRANCO DA SILVA AMARANTE	1.50	5.00	6.50
39632	ROSANA MARIA SANTANNA	1.25	5.75	7.00
37618	ROSANDE DE MORAES	0.75	3.50	4.25
39448	ROSANE BUCHTA MEDEIROS HUPALO	1.00	3.25	4.25
38195	ROSANE APARECIDA DE SOUZA	0.75	4.25	5.00
37090	ROSANE MARTINS	0.75	4.25	5.00
39843	ROSANGELA BUENO DA SILVA	1.00	4.25	5.25
36177	ROSANGELA DA APARECIDA DE LARA	1.25	5.00	6.25
37929	ROSANGELA MOSKUEN DAVID	1.50	5.25	6.75
38813	ROSANGELA PATRÍCIA MUSSAK	1.50	4.00	5.50
38283	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	1.25	5.25	6.50
36686	ROSEIDE MARA DE MATTOS	0.00	0.00	0.00
37419	ROSELI AMÂNCIO	1.75	5.50	7.25
38620	ROSELI VERGOPOLAN	2.00	5.25	7.25
36246	ROSENI DENIZE APARECIDA DA ROCHA ZANONI	1.75	5.50	7.25
38483	ROSIANE APARECIDA NASCIMENTO	2.00	6.25	8.25
37039	ROSICLEIA MICHALSKI DA SILVA	1.75	6.00	7.75
36937	ROSICLEIDE SALETE DA SILVA DE MORAES	1.25	4.25	5.50
38188	ROSICLER FERREIRA DE ALCANTARA	1.75	5.25	7.00
40993	ROSILIANE ANTUNES DE PAULA	1.25	4.25	5.50
39809	ROSINEI ANGÉLICA BERBEHK	1.75	5.50	7.25
39066	ROZINEI ALVES CARDOZO KRANHOLDT	1.25	6.75	8.00
36584	RUBENS IENTZ JUNIOR	1.75	5.25	7.00
39366	RUDINÉIA WOITOWICZ JENESKI	2.00	4.50	6.50
37603	RUTE DE CÁSSIA DOS SANTOS	1.25	5.00	6.25
40340	RUTH DE CASTILHO OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00
35658	SABRINA FERREIRA DE LIMA	0.75	4.50	5.25
39472	SABRINA LIANDRA RODRIGUES	0.75	4.00	4.75
39376	SABRINA MORLÓ	1.75	4.75	6.50
37963	SALETE DE MORAIS FERREIRA	1.00	5.25	6.25
40791	SAMANTA ADRIANE SEDLACZEK LUCHOSKI	1.25	5.75	7.00
35882	SAMARA PEREIRA DA CONCEIÇÃO	1.00	5.50	6.50
39820	SAMIRA DÂNIA EL-DINE	1.50	6.75	8.25
38516	SANDRA APARECIDA SZYMKOWIAK	1.00	4.25	5.25
41043	SANDRA APARECIDA BERTOLDO DOS REIS	0.75	4.00	4.75
39813	SANDRA APARECIDA JURCK DA ROSA	1.25	4.25	5.50
37957	SANDRA BALDIN	1.00	4.50	5.50
40748	SANDRA CORREA OSORIO	1.50	5.50	7.00
40269	SANDRA CRUZ RODRIGUES	2.25	4.75	7.00
40567	SANDRA DUTSOL MAGUELNISKI	1.00	4.75	5.75
40557	SANDRA MADALENA PEREMIDA PINTO	1.25	5.00	6.25
40193	SANDRA MARA ALVES DO REMEDIO DOS SANTOS	0.75	5.50	6.25
36696	SANDRA MARA BATISTA DE RAMOS	0.75	4.50	5.25

40489	SANDRA MARA DA SILVA SCHMICKLER	1.25	4.25	5.50
37239	SANDRA MARA MORAES	1.25	4.75	6.00
39591	SANDRA MARIA COLLITA DOS ANJOS	0.75	3.50	4.25
36857	SANDY BUENO	1.00	6.25	7.25
36630	SARAH SCHEID PALMITO	1.75	5.50	7.25
36544	SARITA PADILHA	1.25	4.00	5.25
39514	SÁVIO BUENO	1.50	6.00	7.50
38539	SCHAYANNE SILMARA VALÓRIO	1.25	4.25	5.50
38601	SCHEILA ALVES RIBEIRO DE LIMA	1.00	5.00	6.00
38567	SCHEILA APARECIDA CORREA	2.25	5.00	7.25
40571	SELMA MARIA SALDANHA	0.75	5.00	5.75
38472	SEVERINA MARTINS DA ROSA	1.25	5.75	7.00
36708	SIBELE DOS SANTOS	1.00	5.50	6.50
37454	SILENE APARECIDA POTOKOSKI	1.50	4.75	6.25
36080	SILENE REGINA FIALEK	0.00	0.00	0.00
37520	SILMARA JACHOWICZ	1.25	6.00	7.25
40312	SILMARA LINDAMIR SOARES DOS SANTOS	0.75	4.00	4.75
37335	SILMARA VIEIRA	1.75	4.75	6.50
39270	SILVANA ABELO	1.50	3.75	5.25
40228	SILVANA APARECIDA CHAGAS SERPA	0.75	5.75	6.50
37927	SILVANA ELIS PAGANOTTO	1.50	4.75	6.25
35918	SILVIA DANIELI PCHENECZUK	1.00	5.50	6.50
36675	SILVIA LAÍS CORDEIRO	1.50	5.00	6.50
40183	SILVIA RAQUEL DE CASTILHO GALINA	1.75	5.00	6.75
39222	SIMONE ALVES DA SILVA	0.50	4.50	5.00
40870	SIMONE APARECIDA DERPHO WAISSMANN	1.50	4.75	6.25
39150	SIMONE APARECIDA RIBEIRO LANÇARIN	1.75	6.25	8.00
39706	SIMONE APARECIDA WITCHEMECHEN	1.25	5.75	7.00
38802	SIMONE APARECIDA WRUBLESKI	1.00	5.50	6.50
35846	SIMONE CRISTIANA DA SILVA	1.50	6.00	7.50
39199	SIMONE CRISTINA AZEREDO RIBAS	1.50	6.00	7.50
40430	SIMONE DE FATIMA CHAGAS	1.00	4.50	5.50
38631	SIMONE DE FATIMA LALIK	0.75	4.00	4.75
38556	SIMONE ZAVIRCZ	1.75	4.25	6.00
40171	SINARA APARECIDA RAYZEL	1.25	4.75	6.00
39118	SINELI ISABEL PAZ DE HORA GAJDECZKA	1.25	5.50	6.75
40194	SIRLEI DA ROCHA DOBLER	1.50	5.50	7.00
36960	SIRLEI JUNG SCHNEIDER	1.25	2.75	4.00
40027	SIRLENE APARECIDA GROBER DE OLIVEIRA	1.50	6.00	7.50
39057	SOELI ANDRUKIU KOCH	1.25	4.75	6.00
40589	SOLANGE APARECIDA GALVÃO NIGRIN	1.50	4.25	5.75
37233	SOLANGE APARECIDA SEFANHAKI	0.50	3.00	3.50
40055	SOLANGE APARECIDA SOARES DOS SANTOS	2.00	6.50	8.50
39022	SOLANGE DOMBROSKI RISKI	0.00	0.00	0.00
38925	SOLANGE LUCIANE PARASZCZUK	0.50	3.50	4.00
36414	SOLANGE ULBINSKI KOTLEWSKI	1.00	5.50	6.50
41258	SONALE APARECIDA LUMIKOSKI SAMONEK	1.25	5.00	6.25
37273	SONIA ADRIANI LOPES DA CRUZ	1.00	4.00	5.00
37000	SONIA DE JESUS BRAGA SAUER	1.00	4.00	5.00
36873	SONIA GONÇALVES THIBES DA LUZ	1.00	6.25	7.25
38565	SONIA MARIA HEY	1.25	6.00	7.25
40188	SÔNIA RAQUEL FAESSER TOMSTKI	0.75	5.75	6.50
40720	SONIA REGINA BURTET	1.25	5.75	7.00
37214	STEFANIE BEATRIZ PEREIRA	1.00	4.00	5.00
39163	STEFANY APARECIDA BENKERT	1.00	5.25	6.25
39012	SUELEN APARECIDA ALVES	1.25	5.50	6.75
38568	SUÉLEN APARECIDA ANTONIUTTI DE BRITO	0.00	0.00	0.00
36377	SUELEN BUENO	0.00	0.00	0.00
39878	SUÉLEN MAIARA DE SOUZA	1.50	5.75	7.25
38690	SUELI STAFIN MOLINARI	0.00	0.00	0.00
35948	SUÉLI TAIANE VICENTIM	1.75	5.50	7.25
37249	SUELLEN DALLA COSTA	0.00	0.00	0.00
35905	SUELLYN ROBERTA BAHNERT	0.00	0.00	0.00
41142	SUELY DE JESUS BENDLIN	1.00	4.50	5.50
39867	SURIELEN MARLI CHECHELAK	1.25	5.00	6.25
37129	SUSANA MARIA DE LIMA	1.50	6.00	7.50
38446	SUZETE ROSSA SEGER	1.75	6.00	7.75
39737	TAIANE LETICIA DLUGOVIET	1.25	5.50	6.75
38926	TAINÁ APARECIDA DA SILVA CHAVES LAMERA	1.75	5.50	7.25
40889	TAÍS APARECIDA SENN SILVEIRA	1.50	4.75	6.25
40882	TAÍS CRISTINA FELIZ DOS SANTOS	0.75	4.50	5.25
36703	TAIS FUDAL	0.00	0.00	0.00
36425	TALITA LORENSINI ZIELINSKI	1.50	4.00	5.50
39547	TALITA LORIANA DELONZEK	1.25	4.75	6.00
35925	TALITA MIRANDA	1.50	5.75	7.25
37431	TAMARA TATIANE STACIAKI GHIDINI FERREIRA	1.50	5.50	7.00
35627	TAMIRES LOURENÇO ANTONIO FRANCO	1.75	5.75	7.50
39651	TAMIRES ORAIDE DA CRUZ	1.75	6.00	7.75
40921	TANIA ANDREA PELEPEK	0.00	0.00	0.00
35995	TÂNIA DA SILVA	1.25	4.50	5.75
39429	TÂNIA RAQUEL LECH PIRES LIPINSKI	1.25	5.50	6.75
40908	TATIANA APARECIDA DANELHUKA	1.75	4.50	6.25
39145	TATIANA DE LIMA	0.50	5.00	5.50
39885	TATIANA GEWEHR TRINDADE	1.75	5.00	6.75
37294	TATIANA MENDES DA SILVA	1.25	4.25	5.50
40878	TATIANE ALVES DA SILVA	1.00	4.00	5.00
40985	TATIANE APARECIDA ALIONÇO	1.25	2.75	4.00
35610	TATIANE ARAUJO	1.25	5.50	6.75
36394	TATIANE BORGES DOMINGUES	1.25	5.00	6.25

36095	TATIANE CRISTINA DE FREITAS DE OLIVEIRA	1.25	5.25	6.50
37119	TATIANE DALGALLO	0.75	5.25	6.00
39550	TATIANE DE FÁTIMA GONÇALVES MEIRA	1.75	5.75	7.50
41164	TATIANE REGINA THIBES	1.00	4.25	5.25
38019	TATIANE RIBEIRO ALVES	1.25	5.25	6.50
39728	TATIANE SCHROH	1.25	4.50	5.75
40218	TATIANE SÔNIA GURSKI MELNIK JAREMKO	0.00	0.00	0.00
37640	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00
41182	TAYANE CRISTINA BUGGENHAGEN	1.25	5.00	6.25
40822	TAYNA LOCATELLI MENZEL	1.25	5.75	7.00
40562	TELMA FERNANDA POLZIN	1.00	4.00	5.00
37659	TERESINHA APARECIDA DE OLIVEIRA	1.25	3.50	4.75
38790	TERESINHA JAVORISKI	2.00	4.50	6.50
38339	TEREZA SARAFINIUK	1.25	4.00	5.25
37724	TEREZINHA ALBIGAUS	1.50	4.00	5.50
39028	TEREZINHA KOSTESKI MARQUES	1.75	5.25	7.00
38700	THAIS APARECIDA DULZ	0.00	0.00	0.00
36089	THAIS FERNANDA DE CAMPOS	1.25	5.75	7.00
40699	THAÍS IZABELA TOPOROVICZ DE PAULA	1.25	4.75	6.00
36898	THAÍS VERBANEK TERNOVI	1.50	5.75	7.25
35663	THALÍA GOMES CORDEIRO MÜLLER	1.25	5.00	6.25
40569	THALYTA ALINE STRAUBE	1.50	6.25	7.75
39174	THAYANE SCHEID YAGNYCZ	1.25	5.00	6.25
35669	THAYLINE LETICIA RIBEIRO VIVI	1.00	4.75	5.75
40586	THIELE PAULA DOS SANTOS GOMES	0.50	4.25	4.75
37956	VALCI COLAÇO WEIL	1.00	4.25	5.25
36471	VALCI MÁXIMO	1.00	4.25	5.25
37343	VALDIANE VARMELING	1.25	4.75	6.00
39193	VALDIRENE APARECIDA DE LIMA FEDIUK	1.25	5.25	6.50
36695	VALDIRENE METZ	0.00	0.00	0.00
36715	VALERIA ANGELA MARTINS	1.75	5.25	7.00
39545	VALKÍRIA DE NOVAIS SANTIAGO	1.75	6.50	8.25
39311	VALQUIRIA PYLEPKE	1.00	5.25	6.25
37328	VANDA DE FATIMA DE CARVALHO FOROSTECKY	1.00	3.75	4.75
37274	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER	1.00	3.75	4.75
38282	VANDERLEIA DE CRISTO KOSLOVSKI	1.50	4.25	5.75
36464	VANDERLEIA SAMPAIO DOS SANTOS	1.50	4.00	5.50
35991	VANDRELI CRISTINA FLEITUX KERECZ	1.25	3.50	4.75
38123	VANESSA APARECIDA BECKER JACK	0.25	4.50	4.75
37105	VANESSA CORDEIRO PINTO SCHIER	2.25	5.00	7.25
40700	VANESSA DA SILVA	0.50	3.25	3.75
39130	VANESSA DE BARROS	1.25	5.00	6.25
38703	VANESSA FEDEROVICZ	1.50	6.25	7.75
41352	VANESSA GOMES DA SILVA TOMAL	0.00	0.00	0.00
35620	VANESSA JANAYNA NICOLAK	1.00	4.50	5.50
39609	VANESSA OLIVEIRA	1.50	6.25	7.75
37181	VANESSA VERBANEK LOPES	1.75	6.25	8.00
39889	VANESSA WAGNER D' OLIVEIRA	1.00	5.75	6.75
40324	VANIA DE FATIMA SCHENA	1.50	4.75	6.25
39903	VÂNIA WAGNER TARTARI	1.00	5.25	6.25
36994	VANUSA REGINA NEDILHA KOBROSKI	1.25	4.00	5.25
40301	VERA LÚCIA LITWINSKI	1.50	4.50	6.00
40363	VEREDIANE MULLER WOLF	1.75	6.00	7.75
40932	VEREDIANE WOLLINGER	1.00	4.25	5.25
40595	VERIDIANA DAIMARA DA SILVA	1.00	5.25	6.25
39914	VERIDIANA WAGNER DE BARROS	0.00	0.00	0.00
35587	VERIDIANE DE FÁTIMA FRANCO GUIS	2.00	6.50	8.50
40958	VERIDIANE NORONHA DA SILVA	1.50	5.25	6.75
38444	VERONICA MAZUR	1.25	6.00	7.25
39892	VILCINÉIA LESZAK	1.25	5.00	6.25
41241	VILMA APARECIDA ALVES	1.50	5.25	6.75
40075	VILMA BACCI DE ARAUJO	0.75	5.00	5.75
38275	VILMA IRENO PAGESKI	0.75	4.00	4.75
38971	VILMA PAOLYCK THEODOROVICZ	1.00	4.75	5.75
38680	VILMAIR APARECIDA WUNDERLICH CARNEIRO	0.75	4.75	5.50
39608	VILMAR ISRAEL DE ANDRADE FERREIRA	1.75	4.75	6.50
36558	VILSON SZENDELA	1.00	4.75	5.75
39330	VIRLEI TERESINHA SAMPAIO ALVES	1.25	4.75	6.00
37254	VITÓRIA VOLINKEVICZ	1.50	4.50	6.00
38550	VIVIAN MARIA VETTERLEIN LOURES	2.00	4.75	6.75
38747	VIVIAN MICHELLI IVAZ DE OLIVEIRA QUADROS	0.75	5.00	5.75
41079	VIVIANA PATRICIA KOZLOWSKI LUCYK	1.00	4.75	5.75
37379	VIVIANE ALINE VASKO	1.50	6.25	7.75
38869	VIVIANE CANDIDO DA SILVA	2.00	6.00	8.00
40603	VIVIANE DE MORAIS	1.75	4.75	6.50
40005	VIVIANE DO NASCIMENTO	0.00	0.00	0.00
40725	VIVIANE DOS SANTOS	1.00	4.75	5.75
37525	VIVIANE KARINA BANNACH	1.00	5.75	6.75
40440	VIVIANE NORONHA DA SILVA	1.00	5.25	6.25
38468	WALÉRIA NAJARA DA SILVA BELINSKI	1.25	4.50	5.75
39795	YARA PINTO FERREIRA KURUTZ	1.25	5.00	6.25
37768	ZENILDA PASZKO BERNARDI	1.25	4.25	5.50
39502	ZULEIDE MARIA MATULLE	1.50	5.00	6.50

Professor de Educação Física

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
36428	ADRIANO RICARDO PEREIRA	1.25	4.00	5.25

35687	ADRIANO SKRZYPA	1.50	6.00	7.50
37925	ALAN ALEXANDER DOS SANTOS LORENA	0.75	3.25	4.00
36649	ALANDRI WAGNER DA COSTA	0.75	3.75	4.50
36642	ALDRI GRAZIELE DA COSTA	0.75	3.75	4.50
37425	ALINE APARECIDA LOPES DE MIRANDA	0.75	3.75	4.50
41267	ALISANDRO MIQUELASSO MARTINI	1.00	3.25	4.25
40767	ALISSON SELEDES	1.50	3.75	5.25
37496	ALITON DANIEL DAUBERMANN	0.75	4.75	5.50
39589	ANA LUIZA JAVORIVSKI PALMIRO	1.75	2.50	4.25
40860	ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA RIBEIRO	1.50	5.00	6.50
36521	ANDRESSA APARECIDA PRADO	1.75	3.25	5.00
39435	ANGELITA MARTA NOGUEIRA	1.00	4.00	5.00
40972	BÁRBARA VITÓRIA CAPISTRANO	1.00	4.75	5.75
38390	BERENICE QUITÉRIO DE SOUZA	0.00	0.00	0.00
38702	BRUNO EDUARDO BLACHECHEN	1.00	3.75	4.75
40954	CAMILA GREGORIO	1.25	3.00	4.25
37025	CARLOS HENRIQUE MIRANDA	1.50	4.00	5.50
40723	CEZAR LUIS COLERAUS	1.00	3.75	4.75
41132	CLAUDIA MARTINS	0.75	4.50	5.25
37385	CLEICIANE KOLODA	1.25	4.25	5.50
40866	DAIANE MARIA SCORSIN	1.50	6.00	7.50
38904	DANIEL MARCELO MARCZAL	1.00	4.25	5.25
39350	DANIELA MARTINS	1.25	4.25	5.50
38071	DARVIN LUAN NIZER	1.50	2.25	3.75
38635	DAVI RENATO FERREIRA	0.75	3.00	3.75
38709	EDILENE SILVERIO DA ROCHA	1.00	2.75	3.75
36203	EDSON DE JESUS RIBEIRO MOCZYNSKI	1.50	3.25	4.75
39258	EDUARDO DA ROSA FERREIRA	1.25	4.00	5.25
35681	ELIANE DOHOPIATI BRUNNQUELL	1.75	5.00	6.75
40304	ELIDIANE KARLIM MARCHIZELI	0.50	2.50	3.00
40997	ÉRICA LEMONIE WIESEL	1.50	4.25	5.75
38632	ERICSON LUIS MARSZAL	1.00	3.25	4.25
37702	EVERTON SENN	0.75	3.00	3.75
41068	EWERTON FRANCISCO DE PAULA	1.25	4.50	5.75
39714	FAB APARECIDA BELENA DOS ANJOS	1.50	3.50	5.00
38815	FABIANA RAMOS	0.00	0.00	0.00
36028	FABIELE MACHADO DA LUZ	1.25	4.25	5.50
38748	FELIPE JOSÉ MANDRYK	1.75	5.00	6.75
35586	FERNANDA GABRIELA HEIDE	1.00	4.00	5.00
36102	FRANCIELE APARECIDA MAES	2.00	4.75	6.75
37365	FRANCIELE LUCIA DELLABETTA MENDES	1.25	3.25	4.50
37400	FRANCIELI VANESSA GLANER	1.50	4.00	5.50
40879	FRANCIELLE MENDES DE MORAES	1.50	3.25	4.75
39499	GABRIEL LUIS FIUTEK RACHAKOSKI	0.00	0.00	0.00
37835	GENTIL PEREIRA DA SILVA	1.25	2.25	3.50
41202	GISELE PETCHEVIST BRAZ	1.75	4.50	6.25
36719	GISLAINE KARPINSKI	1.75	4.25	6.00
36385	GRAZIELE APARECIDA FERNANDES	1.00	4.50	5.50
40359	ISMAILEI MARINARA GOIS GRABOWSKI	1.00	3.00	4.00
36938	JANAÍNA GONCALVES DE JESUS	1.50	4.75	6.25
38754	JÉSSICA CORDEIRO	1.50	5.25	6.75
41197	JIAN LUCAS PATRICK DE MELO	0.75	3.00	3.75
37396	JOÃO DANIEL DA ROCHA THOMAS	0.00	0.00	0.00
37015	JOAO MARCOS XAVIER	1.00	3.75	4.75
36519	JOEL JOSÉ DE LIMA	1.75	5.50	7.25
36951	JOICYELE GLACIENE LICECZEN DREY	1.50	4.25	5.75
36482	JONATHAN ANTUNES DE JESUS	1.75	4.50	6.25
39702	JOSIANE ANDRESSA STRELESKI	0.75	3.00	3.75
37938	JULIANE PORTELA DA LUZ	1.00	4.50	5.50
36107	KARINE DE CASSIA PEREIRA	1.25	3.75	5.00
36533	LEONARDO VASILKO	1.25	4.75	6.00
36764	LUCAS FELIPE DOLINSKI	1.25	4.50	5.75
36527	LUCAS HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	1.50	3.00	4.50
38168	LUCIANA CRISTINA MARQUES FIDELIS	1.00	3.50	4.50
39783	LUIZ RICARDO LOTH SEPANHAKI	1.50	3.00	4.50
37877	LUZIA APARECIDA PETTERSON	1.25	4.25	5.50
38757	MÁRCIA REGINA RIBEIRO	1.00	3.50	4.50
36477	MARCIUS MINERVINI FUCHS	1.25	6.50	7.75
40246	MARCOS DOS SANTOS LIMA	2.25	4.00	6.25
39326	MARCOS JONAS LITWINSKI	1.75	4.75	6.50
37482	MARCOS VINICIOS FARIAS RIBEIRO	1.75	5.50	7.25
40625	MARIA BEATRIZ DE SOUZA FERREIRA	0.25	2.75	3.00
35944	MARLA NATIELY GROSSKLAUS	1.25	3.25	4.50
41238	MARLON ANDREY DOS SANTOS	2.00	3.75	5.75
38425	MATHEUS CLEITON MACHE	0.75	2.75	3.50
40930	MAURICIO NEPOMUCENO MACUCO	1.25	5.75	7.00
39561	MILENA RODRIGUES	1.25	4.75	6.00
41075	MOACYR LOPES SANT ANA JUNIOR	1.25	5.50	6.75
36802	NADINE DEBORA SANTOS	0.00	0.00	0.00
35703	PAOLA FERNANDES	1.75	3.50	5.25
37555	PAULO VICENTE BERLESI JUNIOR	0.00	0.00	0.00
39123	PEDRO HENRIQUE SCHAEFER	0.00	0.00	0.00
35594	PRISCILA BERTON RAMOS	1.50	4.25	5.75
40691	PRISCILA DHAIANNE FEIJO	1.75	3.50	5.25
38897	RAFAEL IRIAN PRESZNHUK	0.75	5.00	5.75
35873	RALINE CRISTIANE DA SILVEIRA GOMES	1.75	3.25	5.00
40728	REGIANE DANIELE KAMPMANN DE OLIVEIRA	1.25	3.75	5.00
37499	RENAN GARGIEL DE OLIVEIRA	1.00	2.75	3.75
36409	RENATA CHEVEN	1.50	4.75	6.25

37730	RICARDO FERREIRA GELINSKI	0.75	5.25	6.00
37510	ROBERTO DE OLIVEIRA NIELSEN	1.25	4.75	6.00
36919	ROGER LENON PIRES	0.75	2.50	3.25
39359	RUBEM ALESSANDRO KOTVISKY	2.50	6.50	9.00
40666	RUBEM ANDRE CARDOSO	1.50	4.00	5.50
40080	SAMIR ALVES	1.50	3.75	5.25
38551	TAINA ANDRIELE MENDES UTZIG	1.25	5.50	6.75
40111	TATIANE MAXIMO	2.00	3.75	5.75
38711	THAIS APARECIDA DE LIMA	1.00	4.25	5.25
41155	THIAGO ANDRÉ FERREIRA	1.00	4.00	5.00
36138	THIAGO DOS SANTOS KOSTEK	1.50	4.75	6.25
38967	VALTER BUENNEMEYER	1.00	3.00	4.00
38242	VANESSA GOMES DOS SANTOS	1.75	4.25	6.00
35812	WESLEY JULIANO OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00

Psicólogo I

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
35654	ADRIANO RICARDO DA ROSA	1.00	5.00	6.00
41168	ALESSANDRA WEISSHAAR	0.50	3.00	3.50
39398	ALVACIRA CHIPITOSKI NASCIMENTO	0.50	5.00	5.50
40854	AMANDA ARIEL AMAZONAS	1.75	6.25	8.00
38212	ANA CLAUDIA KUBIAKI	1.25	4.50	5.75
41298	ANA CLAUDIA KUCHLER	1.50	5.00	6.50
35652	ANA PAULA CORREA	0.50	4.25	4.75
37005	ANDRESSA DA SILVA BINDER	0.75	4.00	4.75
38375	ANDRESSA DO ROCIO STAVASZ	1.00	5.00	6.00
38047	ANDRESSA LAIARA DE ALMEIDA	1.25	5.25	6.50
36444	ANELISE DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00
39749	ANGÉLICA NELICE DOS ANJOS BERRES	1.50	4.25	5.75
37516	BEATRIZ KUBIAK	0.50	6.00	6.50
38688	BERENICE ROLINSKI	1.25	4.00	5.25
38257	BRUNA LACERDA DE ALELUIA	0.00	0.00	0.00
41089	BRUNO PEREIRA DA SILVA	0.75	5.50	6.25
41169	CALITA SAMARA DA SILVA	0.00	0.00	0.00
38928	CAMILA CARNEIRO	0.75	4.00	4.75
35802	CAROL MALTAURO WECHORKOWSKI	0.50	4.75	5.25
41102	CAROLINE DA SILVA CARNEIRO	1.00	4.00	5.00
40318	CINTIA NADINE DELONZEK BERTÉ	0.75	4.00	4.75
37465	CLEBER ARTNER ROCHA	1.25	5.00	6.25
41092	CRISTIANE STANKEVICZ	0.25	3.75	4.00
39474	DANIELE SNICER DA SILVA	1.00	3.75	4.75
40378	DÉBORA LUISA SCHONE	0.00	0.00	0.00
39567	DEISE VITEK PASA	0.75	4.25	5.00
36688	DIONATAN ALMEIDA DA LUZ	1.00	3.75	4.75
40125	ELAINE MARIA DE LIMA	1.25	4.50	5.75
39687	ELOYSE GABRIELY KOLENETZ	1.25	4.25	5.50
36104	EMERSON MARCELINO RIBEIRO	0.00	0.00	0.00
40382	ESLANE KALAMARA	1.00	5.50	6.50
35648	FELIPE ANTONIO GLEDEN	0.75	5.50	6.25
37492	FERNANDA CAROLINA OLIVEIRA MELLO POLSIN	1.50	5.00	6.50
40308	FERNANDA HELENA TEIXEIRA	0.75	4.00	4.75
38501	FRANCIELE DE OLIVEIRA	1.00	3.75	4.75
35752	FRANCIELLI PAULUK	1.25	5.00	6.25
37478	FRANÇOISE LOUISE CUNHA STANIESKI	0.75	3.75	4.50
36048	FRANCYSLAINE DA HORA SANTOS	0.00	0.00	0.00
37803	GABRIELA LOPES NEPOMUCENO	0.75	4.50	5.25
35639	GIORGIA BACCI DE ARAUJO	0.75	3.25	4.00
39312	GISLAINE APARECIDA OGG	1.25	3.75	5.00
38197	GISLAINE BUENO DE OLIVEIRA	1.25	4.50	5.75
39856	GIULIANO METELSKI	2.00	6.50	8.50
35862	GRAZIELI SATTLER	1.25	5.00	6.25
38547	GREICY KELLY CASSOL	1.00	4.25	5.25
35656	GREICY SOARES PADILHA	1.00	3.50	4.50
40944	HELEN FRANCO	1.00	4.75	5.75
35733	ISAC SILVEIRA FELTZ	1.25	5.25	6.50
37374	ISADORA DE OLIVEIRA FREI	0.75	5.00	5.75
37075	IZABELLA CRISTHINA KARPAVICIUS LUZ	1.00	3.75	4.75
38888	JAINE CAVALLINI	1.25	4.00	5.25
40682	JAQUELINE WENNINGKAMP	1.00	5.75	6.75
37186	JÉSSICA OKSZEINSKI MEIRA	0.00	0.00	0.00
37607	JHENIFER BEATRIZ SCHLOSSER	1.25	5.00	6.25
36279	JOÃO MATHEUS DE SOUZA	0.75	5.50	6.25
41179	JOÃO VICTOR GUIMARÃES MACIEL	1.25	5.25	6.50
37067	JULIA FERREIRA BIGOSINSKI	0.75	4.50	5.25
39579	JULIANA MARIA FILIPPI	0.75	5.25	6.00
41030	JULIANA SAN MARTIM PORTES	1.00	5.25	6.25
37410	KENDRY LIPINSKI	0.50	5.50	6.00
35660	LETICIA CASTILHO	1.00	4.75	5.75
39252	LETICIA LOCATELLI DE OLIVEIRA	1.00	5.50	6.50
40563	LETICIA MALEK	1.50	4.75	6.25
36672	LETICIA RODOVANSKI	1.00	4.25	5.25
37147	LUANA CHARAVARA	0.75	4.00	4.75
35859	LUANA PARIZOTTO	1.00	4.50	5.50
36876	LUANA VANDERLEIA IWASENKO	1.00	2.25	3.25
40041	LUCIANA CHIARELLO FARAH	0.75	3.50	4.25
38853	LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA	1.25	5.00	6.25
36809	LUIZ HENRIQUE BUDYK LEITE DOS SANTOS	1.25	4.75	6.00

36899	MARIA EDUARDA CECCHIN	1.75	6.00	7.75
36119	MARIA GABRIELA DELLA JACOMA	1.25	4.00	5.25
40827	MARIANA MARCELINO SOARES	1.25	5.25	6.50
37477	MARIANE MICHALICHEN	0.75	5.50	6.25
41119	MARILIA HOINACKI	1.75	5.75	7.50
36088	MARINA GRIM KRELING	0.00	0.00	0.00
38966	MAURO TADEU DE CENA KRAMPE JUNIOR	0.00	0.00	0.00
36732	MICHELLE ANDRESSA WLADYKA	0.00	0.00	0.00
37418	MICHELLY HERRERA PEDREIRA	1.25	4.25	5.50
35644	MILENA IWASENKO	1.25	4.75	6.00
39888	MILENA OLINQUEVICZ	0.75	4.75	5.50
40439	MYLENA IACHAK	0.00	0.00	0.00
40099	NATÁLIA BERNARDINO COSTA	1.25	3.75	5.00
38824	NICOLE ALEXIA BRITO	1.50	5.00	6.50
36727	PAOLA MAYARA KOCHAN	1.50	5.00	6.50
36616	PAOLA ROIK MANCINI	0.00	0.00	0.00
39771	PATRÍCIA LASCH SANTOS	1.25	4.75	6.00
40273	PAULA ANDREA GRUBE	0.50	4.00	4.50
36397	POLIANA CAMARGO KURITZA	1.00	4.50	5.50
37471	PRISCILLA LAZIER WISNIESKI MEIRA	0.50	4.75	5.25
37701	RAFAEL DE BRITO	1.00	5.50	6.50
39603	RAFAEL LEITE SEMCHECHEN	0.00	0.00	0.00
36413	RAFAELA GESCHONKE DAL BÓ	0.75	4.00	4.75
38004	RAQUEL MARIA DE SOUZA RABELO	0.75	4.25	5.00
38156	RAYSSA KLOCZKO	0.50	6.00	6.50
36162	RENATA CARDOSO	0.75	3.75	4.50
37168	RILARY NATHANA AMARANTE	1.75	4.50	6.25
36985	ROSEMERI DA SILVA SANTOS	1.25	4.50	5.75
35762	RÚBIA CRISTINA SPAKA FREISLEBEN	1.75	4.50	6.25
37349	TAILINE JANCIELY ROSA MACHADO	0.75	5.50	6.25
40674	THAYMÃ CAVON ANTUNES SZNYCER	0.75	4.75	5.50
36097	VALERIA KRIEGUER ZARICHEN	0.75	5.00	5.75
37072	VANESSA KIT	0.75	5.00	5.75
40253	VANESSA KOWALEK	0.75	6.00	6.75
37203	VANESSA MARA ZANELLA	1.75	6.00	7.75
41228	VÂNIA MARIA SILVA ABRÃO	0.00	0.00	0.00
39848	YAGO FELIPE HENNRICH	0.75	2.00	2.75
37505	YASMIN YNAJARA BEMBE ZENARO	1.00	4.75	5.75

Técnico Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
40073	ADALBERTO KAROL RODRIGUES	0.00	0.00	0.00
40047	ADEMIR JOSE ESTACIO	1.75	3.25	5.00
36112	ÁDENA SARAY TUMASZ	0.00	0.00	0.00
40118	ADRIANA ARAÚJO DE SOUZA LASKOWSKI	0.75	3.00	3.75
41211	ADRIANA DE SOUZA SILVEIRA	1.00	2.75	3.75
40181	ADRIANA DENISE GRACIANO	0.00	0.00	0.00
40494	ADRIANE DE MORAES DE OLIVEIRA KONFIDERA	0.75	1.50	2.25
40620	ADRIELI CRISTINE BUENO	1.00	3.25	4.25
40790	ALCIONE REGINA KAMINSKI	1.50	2.75	4.25
35763	ALESSANDRA CHAVES	0.50	3.25	3.75
38940	ALESSANDRA DELLA JACOMA	1.50	2.50	4.00
35666	ALESSANDRA KREKNICZKI BURATTI	0.50	4.00	4.50
36010	ALESSANDRO MATEUS SLOTY	0.00	0.00	0.00
40646	ALEXANDRE MATOS	1.00	2.75	3.75
39923	ALEXSANDRO DORIVAL SOARES	2.00	4.00	6.00
40590	ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN	1.75	5.75	7.50
36768	ALINE BERNARDI DRABIK	0.75	3.00	3.75
40022	ALINE DAIANA SCHEID	0.75	2.50	3.25
40418	ALINE KEVELUK	1.00	2.75	3.75
37553	ALINE KUBIAK	2.00	3.75	5.75
38027	ALINE NATALY RUBBO	1.50	5.75	7.25
35734	ALINE WOLSKI	0.00	0.00	0.00
37858	ALMIR ROBERTO SPAKA JUNIOR	0.75	3.00	3.75
35784	ALOISIO KERNITSKEI	1.00	3.25	4.25
39134	ALTAMIR MAURI DE OLIVEIRA	1.00	2.25	3.25
35758	AMÁBILE VYHTA LACHOVSKI	0.75	3.00	3.75
37376	AMANDA MOLLER	0.00	0.00	0.00
39227	AMANDA VALERIA NOVAK FERREIRA DOS SANTOS	1.25	1.75	3.00
41276	ANA CAROLINA KOBERSZTAJN	1.00	2.50	3.50
36335	ANA FLAVIA FERREIRA	1.25	3.50	4.75
40581	ANA LAURA CARVALHO DE ANDRADE	1.25	2.25	3.50
36993	ANA LETICIA DE ALMEIDA	0.00	0.00	0.00
41038	ANA LETÍCIA SOARES	0.50	4.50	5.00
36776	ANA LÚCIA BECKERT	1.25	3.25	4.50
37137	ANA PAULA ANDERLE SOBIECKI	0.75	3.50	4.25
41087	ANA PAULA STRELESKI	0.50	2.75	3.25
37130	ANDERSON VITOR TEDESCO	0.75	4.25	5.00
39816	ANDRE FELIPE JUNGLES	1.50	4.25	5.75
35951	ANDRE LUIS ESTACHESKI	1.00	5.75	6.75
41101	ANDRÉ LUÍS GRAEFLING LUSA	0.00	0.00	0.00
35870	ANDREA KOCZYLA	0.75	3.25	4.00
37711	ANDREIA KOSINSKI MOZELESKI	1.50	3.25	4.75
36723	ANDRESSA CORDEIRO BAPTISTA	0.50	2.75	3.25
39860	ANDRESSA CRISTIANE PEREIRA	1.50	2.75	4.25
41240	ANDREY KOGUTA DARIF PALHANO	1.75	6.00	7.75
38621	ANGELICA APARECIDA DE MOURA	1.00	2.75	3.75

36260	ANGELICA MATIAS WILMERS BIANCHINI	0.75	4.75	5.50
41093	ANGELO GONÇALES	0.50	1.00	1.50
36349	ANTONIA MARIA DIAS BARBOZA	0.75	1.50	2.25
36905	ARACELI KINDLEMANN	1.00	3.00	4.00
35603	ARTHUR JOSE CAROLESKI	1.75	2.50	4.25
36986	AUGUSTO RENE GONZALEZ MARTINEZ	0.75	1.75	2.50
39464	AYSSLAN JOSÉ ESTÁCIO ALVES DA SILVA	1.00	2.25	3.25
39913	BÁRBARA BENETTI HEY	0.50	4.00	4.50
40887	BARBARA MARTINS DE SOUZA	0.75	2.75	3.50
38658	BEATRIZ APARECIDA DA LUZ DOS SANTOS	1.00	1.75	2.75
37171	BEATRIZ SZEZERBA	0.50	3.00	3.50
37912	BRUNA CRISTINA DE SOUZA	1.50	3.00	4.50
37200	BRUNA DA SILVA CASTRO	1.75	4.00	5.75
36109	BRUNA DOS SANTOS DE CRISTO	1.75	3.25	5.00
40902	BRUNA ISABELLE CARPES PEREIRA	1.00	3.00	4.00
38578	BRUNA LETICIA DA SILVA LIMA	0.00	0.00	0.00
40329	BRUNA MAYARA ROVEDA	1.50	2.00	3.50
36861	BRUNO CARNEIRO APOLINARIO	1.00	3.00	4.00
37793	BRUNO CLEMENTE TOMAL	1.75	4.25	6.00
38695	BRUNO GERMANO SCHWARTZ	0.75	3.25	4.00
41212	BRUNO VINICIUS VOLZ	0.00	0.00	0.00
37452	CAMILA DELONZEK	0.75	3.25	4.00
39789	CANDIDA DOS SANTOS	1.00	3.25	4.25
40775	CARLOS AUGUSTO BUDAL	0.25	2.25	2.50
41024	CAROLINA APARECIDA MASSANEIRO	1.25	1.75	3.00
35841	CELI WISNIEWSKI	1.00	1.50	2.50
37128	CESAR ANDERSON STREMLOW	1.00	2.50	3.50
40267	CÉSAR AUGUSTO CLAUDINO DE JESUS	1.00	3.00	4.00
36807	CÉSAR AUGUSTO DA SILVA HOLOVATY	1.75	3.25	5.00
36685	CHIRLEI TEREZINHA DE PAULA CORDEIRO	1.00	2.75	3.75
36662	CINTIA MALTAURO	0.75	3.25	4.00
38604	CINTYA TEREZINHA MACHE	0.75	2.25	3.00
40486	CLAUDIA APARECIDA DOMINGUES	0.75	3.25	4.00
40232	CLAUDIA INES PENKAL	1.00	3.00	4.00
36467	CLEDIUMAR NAKALSKI	1.75	3.50	5.25
36860	CLÉONICE MARTINAZZO MOLLER	1.25	2.50	3.75
37921	CRISTIANE SILVERIO	0.75	2.25	3.00
40333	CRISTIANO REISNER FERNANDES	1.00	3.75	4.75
36904	CRISTIELLI KEMPINSKI LOBAS	1.25	3.50	4.75
35774	CRISTINA FELDMANN MYSZKA	1.25	1.50	2.75
38118	DAIANE ESTACIO DE PAULA DIESEL	1.50	2.00	3.50
40453	DANIEL ANDRES BAEZ BRIZUENA	1.50	3.75	5.25
37422	DANIELE FABRÍCIO	1.00	1.25	2.25
37863	DANIELE FATIMA BUCHAJ	0.75	3.00	3.75
41162	DANIELE WASHOV DE MATTOS	0.50	3.25	3.75
41008	DANIELI CRISTINA PASCKO ROCHA	0.50	4.75	5.25
37681	DANILO ZABANDJALA	0.50	2.00	2.50
36718	DANUZA RODRIGUES	0.00	0.00	0.00
40391	DÁVILA TASSIANA ZABANDZALA	0.75	3.75	4.50
40354	DAYSE JOSIANE VENÂNCIO	1.00	3.25	4.25
35633	DAYUSA DE SOUZA	1.50	5.75	7.25
37894	DÉBORA MACIEL	0.00	0.00	0.00
41138	DEISE STAHLSCHMIDT TASCHNER EDDINE	0.75	3.00	3.75
40212	DIEGO KUKUL DE OLIVEIRA	0.50	3.75	4.25
37040	DIEGO RODRIGO AMAZONAS	1.00	2.00	3.00
41191	DOUGLAS EDIVAN SONNENSTRAHL	0.50	2.25	2.75
40035	DOUGLAS LYPCZINSKI	0.75	2.50	3.25
40582	EDIVAN ALEXANDRE TRENTO	1.25	2.00	3.25
35807	EDSON LUIZ LOBAS JUNIOR	1.00	2.25	3.25
37573	EDSON MOMOT	2.00	4.25	6.25
38721	EDUARDA ANICELDA GIACHINI	0.75	3.50	4.25
35932	EDUARDO LUIZ PACHECO PRECHLHAK	0.00	0.00	0.00
37521	EDUARDO WOLF	1.25	2.75	4.00
38420	ELAINE REGINA MATTOS KRUL	1.75	3.00	4.75
36935	ELENI MARIA OLIVEIRA	2.00	3.75	5.75
37571	ELIANE GARBUS KOTECKI	0.50	3.25	3.75
38906	ELIANE MARIA RIEPE	1.00	5.00	6.00
37737	ELIANE NORDT	1.25	3.25	4.50
38486	ELIANE SALETE RODRIGUES	0.75	2.75	3.50
39045	ELISLAINE GUIMARÃES	1.00	3.25	4.25
40380	ELIZA GABRIELA CARIBATTI DAVID	0.50	3.25	3.75
40424	EVANIA MAY	1.25	4.25	5.50
36111	EVERTON BERNARDI	0.00	0.00	0.00
41165	EVERTON FABION DE SOUZA	1.00	2.25	3.25
36840	EVERTON LUIS FRANCO DA SILVA	1.25	2.75	4.00
40796	FABIANA GRANATYR	0.50	3.00	3.50
40012	FABIANE APARECIDA BIANCHINI	1.75	3.75	5.50
37112	FABRICIO DALLAVALE	0.00	0.00	0.00
38422	FAVERO GABRIEL MICHESKI	1.50	3.25	4.75
41227	FELIPE CORDEIRO BORDUCHI	2.00	4.75	6.75
39634	FELIPE JOSÉ NARINECZKI	1.00	5.25	6.25
40045	FELIPE WATAMBAK	0.50	2.50	3.00
40988	FERNANDA PACHESEN MACHADO	1.00	3.25	4.25
36169	FERNANDO AUGUSTO THOMAS	1.75	5.00	6.75
37959	FERNANDO CESAR SALVATTI	1.00	3.25	4.25
37237	FERNANDO GABRIEL GAVASSO	1.75	2.25	4.00
40548	FERNANDO JOSÉ CENDRON	1.00	4.00	5.00
40252	FERNANDO LUIS FERREIRA NASCIMENTO	0.50	3.00	3.50
37667	FILIPE DIEGO RAMOS	1.00	4.50	5.50

36213	FLAVIA DANIELA DOHOPIATI	1.75	5.00	6.75
37322	FRANCIELE CARDOSO MATOS	0.50	3.00	3.50
36839	FRANCIELE CRISTINA CORADASSI DE OLIVEIRA	1.00	2.00	3.00
41105	FRANCIELE MARCOS VELHO	1.00	2.50	3.50
36238	FRANCIELE MARQUES KUKLA	0.00	0.00	0.00
41339	GABRIEL ANTONIO BENDLIN	0.50	2.75	3.25
37398	GABRIEL JOSE SCHEID	0.75	3.00	3.75
37611	GABRIEL YGOR CONDE FARIAS	1.00	3.75	4.75
41288	GABRIELA GROSSKLAUS	1.00	2.25	3.25
37100	GABRIELLE CRISTINA CARVALHO	0.50	2.50	3.00
35766	GABRIELLI MONDINI KOWALCZIKI	0.75	1.75	2.50
36398	GIANCARLOS CONRADO KRAMER	1.50	3.00	4.50
41299	GILMAR DANIEL KURUTZ	1.25	3.25	4.50
36038	GIOVANI PIRES ALVES	1.75	2.25	4.00
37045	GISLAINE BOABAIDE SILVA	0.50	3.00	3.50
35848	GISLAINE TURKE BRAUN	1.25	5.50	6.75
35577	GIZLAINE CARNEIRO DE CAMPOS	1.00	3.75	4.75
37923	GLAUCIA DE FATIMA CHECHENSKI	1.00	2.25	3.25
37687	GRACIELA GUADAGNIN DULZ	0.75	2.50	3.25
37232	GRACIELE DOBOROVSKI MATOS	1.50	1.75	3.25
41284	GUANARA IDALINA KERSCHER	1.25	2.75	4.00
38281	GUILHERME MARCELO OTTO	1.25	3.75	5.00
35811	GUILHERME PRESSENDO SLEWINSKI	0.50	2.50	3.00
39628	HELIO JARENTCHUK	0.50	2.50	3.00
38415	HELLEN CAROLINE DA SILVA	1.25	4.25	5.50
41002	HUGO GABRIEL SCHWEBEL	0.75	1.25	2.00
37140	HUMBERTO LUIS GATTO FILHO	1.50	3.50	5.00
38612	IARA SANTOS NASCIMENTO MONCH	0.75	3.75	4.50
36026	IARA DE CASSIA SILVA DO NASCIMENTO	0.75	2.00	2.75
38655	IARA KAUANA RODRIGUES	0.00	1.75	1.75
39201	IGOR LITKA	0.50	2.00	2.50
36949	IGOR OTAVIO DE OLIVEIRA	0.75	4.50	5.25
41019	ISIDIONEI JUNIOR TARCZEWSKY	0.00	0.00	0.00
35678	IZABEL CRISTINA RIBAS RODRIGUES CALLIARI	1.00	4.25	5.25
37644	JACKSON JOSE HEIL	1.50	2.00	3.50
37704	JAIME APARECIDO STELMATCHUK	1.25	4.00	5.25
36923	JANAINA JENESKI	0.75	3.50	4.25
37966	JANAINA PEREIRA	0.00	0.00	0.00
39451	JANAINA SANTOS PAZ	0.75	2.75	3.50
38529	JANAIRA APARECIDA ALVES DE ASSUNÇÃO MATUCHESKI	0.75	3.25	4.00
41198	JANAYNA BALDIBIA RAMOS FANTIN	0.25	3.75	4.00
40601	JAQUELINE ANDRESSA RODRIGUES DE JESUS KRAWCZYK	1.25	2.50	3.75
38528	JAQUELINE JAZZINI	1.00	2.75	3.75
38077	JAQUELINE TOMKIO FIGUEIRO	2.00	6.00	8.00
39078	JEFERSON JOSE DA CRUZ	0.50	3.75	4.25
37417	JEFERSON ORTIZ STROHMAYER	0.00	0.00	0.00
38836	JENIFER BONASSOLI	2.00	3.25	5.25
37124	JENNIFFER XAVIER	1.50	1.25	2.75
35761	JESSICA CAVALHEIRO	0.75	2.50	3.25
37127	JESSICA CORTEZE DICITI	1.25	2.75	4.00
39952	JÉSSICA DIANE BAPTISTA DA LUZ CHANEICO	0.00	0.00	0.00
41055	JÉSSICA GRIMUZA	1.50	5.00	6.50
38633	JESSICA PRISCILA BOHONE	1.25	3.00	4.25
40966	JÉSSICA STAVICKI	0.50	2.00	2.50
41066	JESSICA VANESSA DE OLIVEIRA ZABOROSKI	1.75	4.50	6.25
39127	JESSYCA DAYANE DE LARA	1.25	2.50	3.75
36172	JOAKSON MISIE DA SILVA	0.75	4.25	5.00
40341	JOAO CENDRON JUNIOR	0.25	3.00	3.25
38096	JOÃO PAULO CARVALHO ROCHA	1.50	4.75	6.25
36317	JOEL PILATI JUNIOR	0.00	0.00	0.00
39995	JOHE CIDADE KRAMER	1.75	5.00	6.75
36087	JOICE APARECIDA GONÇALVES	0.50	2.75	3.25
37331	JOICE CARLA ROCHA	1.00	1.50	2.50
37337	JOICE PRISCILA DA SILVA	2.25	6.25	8.50
38418	JONATHAN AFONSO BRAUM	1.75	5.50	7.25
35839	JONATHAN HILTON GUERIOS	0.75	3.00	3.75
36458	JORGE LEANDRO SZYMKOWIAK	1.25	6.75	8.00
36852	JORGE LUIZ MACHADO DOS SANTOS	0.50	4.00	4.50
38562	JOSÉ DENILSON AZEREDO GUIMARÃES JUNIOR	0.00	0.00	0.00
37859	JOSELIA DOBRZANSKI	0.00	0.00	0.00
36470	JOSIANE RODRIGUES	0.75	2.50	3.25
40294	JOSIMAR SOARES	0.75	3.00	3.75
41157	JUCIMARA GONÇALVES MEIRA VERGOPOLAM	0.75	4.00	4.75
40613	JULIA KAREN AGUIAR MUNIZ	1.00	2.25	3.25
36983	JULIANA KUDLA DA SILVA	0.00	0.00	0.00
41355	JULIANA SILVERIO DA ROCHA	0.00	0.00	0.00
39129	JULIANE FABIANA KARACZUK	1.50	4.25	5.75
37404	JULIANE TRATZ	1.25	3.75	5.00
41022	JULIANE WASHOV PEREIRA	1.00	3.00	4.00
38064	JULIANO CRÊSPO	1.50	3.00	4.50
38293	KAOANA QUIRINO	0.75	2.50	3.25
36607	KARINA JACQUES ORTIZ	0.50	2.75	3.25
41006	KELLY CRISTINA BANNACH	0.50	3.00	3.50
41062	KELLY MARI KREVE	1.00	2.00	3.00
39776	KETLLIN PETRY ALIONSO	1.00	2.75	3.75
37280	KETLYN BIATRIZ ADACHESKI	1.50	4.75	6.25
40777	KHETELEEN MAIRA RIBEIRO	1.00	3.25	4.25
36854	KLEBER LUCAS SKUBISZ	0.75	2.00	2.75
37577	LAIRA DAIANA ZATORSKY	1.00	2.00	3.00

39996	LAIS CARRARO SEDOR	1.25	3.75	5.00
36134	LEANDRO ANTONIO DE MIRANDA	0.00	0.00	0.00
37775	LEANDRO BERTON	0.50	2.00	2.50
36512	LEANDRO KRETSCHMER	1.25	3.25	4.50
41071	LEANDRO ROGERIO RENNER	0.75	3.50	4.25
38893	LEIZE MINELE PEREIRA DOS SANTOS	1.00	3.50	4.50
36804	LEON CESAR JOBINS	1.75	2.50	4.25
41222	LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00
39456	LEONARDO ESTRAPAÇON GRABOVSKI	0.00	0.00	0.00
35748	LEONARDO HOCIA	0.50	1.50	2.00
38218	LEONARDO PAULO CAMPOS GONZAGA	0.00	0.00	0.00
41034	LEONARDO STEFANIAK	0.00	0.00	0.00
41149	LETÍCIA DE MELO TEIXEIRA	1.00	4.00	5.00
35738	LETICIA LAU GUMIEIRO	0.25	2.50	2.75
36498	LETIERY COHLS DE AMORIM DE PAULA	1.00	4.00	5.00
36955	LIANA MARA SERAFINI VIEIRA DOLINSKI	1.50	2.50	4.00
40157	LUANA PRISCILA HALABURA	1.25	2.50	3.75
40498	LUCAS ANTONIAZZI	0.75	2.25	3.00
36365	LUCAS SAVIOLO SILVERIO	1.25	3.25	4.50
35743	LUCI FATIMA PEREIRA	1.50	4.75	6.25
39030	LÚCIA WACELKOSKI	0.50	2.50	3.00
36617	LUCIANA CARLA NICOLAK	1.00	4.00	5.00
37009	LUCIMARA FAGUNDES	1.25	3.00	4.25
37513	LUIZ GUSTAVO BOLINCENHA	1.00	2.75	3.75
40066	LUIZ ODAIR PAULEK FILHO	1.25	2.00	3.25
39327	LUIZ TIAGO CHOJNACKI	1.25	2.00	3.25
35787	MADELAINE EVA WIELEWSKI	0.50	2.50	3.00
35625	MAICOM RENAN BUIAR ROSA	0.00	0.00	0.00
36780	MAILA THAIS PACIFICO DE ARAUJO	1.25	3.50	4.75
39646	MARCELISE DA SILVA	0.50	2.00	2.50
40405	MARCELO BARBOSA DA SILVA	0.75	2.75	3.50
41150	MARCELO GLAZA	1.50	2.75	4.25
35570	MARCIA FRANCZAK	1.25	3.00	4.25
36765	MARCIANO OLIVEIRA LIZ	1.25	4.00	5.25
37782	MARCIO JOSE FERNANDES DOS SANTOS	1.50	1.75	3.25
36803	MARCOS KOTWISKI	0.25	3.75	4.00
36456	MARECY MARIA MAGDAL TESTI	1.00	2.25	3.25
40797	MARIA ANGELA CANDIOTTO	1.25	4.50	5.75
40670	MARIA EDUARDA CÁUS	1.00	1.50	2.50
40606	MARIA EDUARDA PINTRO	0.75	4.75	5.50
38650	MARIA ESTELA RIBAS	0.75	4.25	5.00
36474	MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA	0.00	0.00	0.00
36258	MARIANA SANTANA	0.75	3.00	3.75
38225	MARIANNA ABREU MANNA	0.00	0.00	0.00
39584	MARILI SOARES DOS SANTOS	0.75	3.50	4.25
37515	MARINA DONATO WISNIESKI	0.50	3.00	3.50
37642	MARISA HOLOVATY HEIL	1.00	2.50	3.50
41070	MARIZA DE LURDES MARTINS	0.75	2.00	2.75
38493	MARIZETE APARECIDA LIMA DAS CHAGAS	0.00	0.00	0.00
37380	MARLI APARECIDA KUKUL	1.00	1.25	2.25
36646	MARLIZE BELINSKI POLZIN	1.25	3.25	4.50
37298	MATEUS RIESEMBERG	2.00	5.25	7.25
40657	MATHEUS MAZUR	1.00	3.25	4.25
39924	MATHEUS RENATO KINAL	1.25	3.50	4.75
40869	MATILDE WIATEK NACONIECNI	1.00	3.00	4.00
36190	MAYARA APARECIDA DAS NEVES MICALICHEN	0.50	3.00	3.50
40826	MAYARA CORDEIRO	1.75	4.00	5.75
35986	MICHELE ROIEK	1.50	3.75	5.25
37227	MICHELY CASTILHO GREGÓRIO BRAUNN	0.00	0.00	0.00
37497	MILENA SILVÉRIO FERREIRA	0.75	3.50	4.25
40722	MIRIAN VENETZEI DALLA ZUANA	0.75	2.25	3.00
38553	MOACIR GUILHERME TABISZ	0.75	1.75	2.50
38570	MONALISA JESSICA OLIVEIRA GUIS	1.00	3.00	4.00
36620	MURILO AUGUSTO SCHAURICH	0.75	3.50	4.25
39512	NAJARA DE FATIMA SCHIMANSKI	1.00	3.50	4.50
35640	NATHALIA FARAH ALIOT LOPES	0.75	2.25	3.00
38930	NATHALY APARECIDA DE LARA	0.00	0.00	0.00
37173	NATHALY CRISTINA RIBEIRO	1.50	3.00	4.50
36551	NATHALY CRISTINA SOARES DO AMARAL	0.00	2.00	2.00
41015	NATHAN RODRIGO LENCZUK	0.25	3.75	4.00
35591	NAYARA SABRINA GRUCZKOWSKI	1.00	3.25	4.25
40598	NEOMAR LUSTOSA KRAWCZYK	1.00	2.50	3.50
38049	NICOLI KEZEN KUAKOSKI	1.50	4.50	6.00
37876	PATRICIA PRZYBYSZ	1.75	4.75	6.50
36231	PATRICIA SKOLIMOSKI	0.00	0.00	0.00
40578	PATRICIA THAÍS BALARDINI	1.00	3.25	4.25
40903	PAULA CRISTINA FERNANDES	0.75	3.00	3.75
36451	PAULA HEIDEN MARCONDES DE ALBUQUERQUE	0.75	3.25	4.00
40812	PAULO ROBERTO DAL BÓ	1.00	2.75	3.75
40788	PEDRO MENEGASSO MARTINES CARRER	1.00	5.00	6.00
38190	PRICYELLE ALEXANDRA PROCHERA	1.00	3.50	4.50
35961	PRISCILA DE CASTRO SOUZA	0.50	2.75	3.25
36327	RAFAEL LAZIER	1.25	4.25	5.50
40575	RAFAEL SCHIMANSKI	0.50	2.00	2.50
35799	RAGNA WOELTJE TAVARES	1.75	6.25	8.00
39642	RAIANNA SANTOS KOPKO	1.00	2.75	3.75
39053	RAIZA MACHADO PINTO FLEITH	0.75	3.75	4.50
39594	RAPHAEL OSTROWSKI JAREMTCHUK	0.75	3.75	4.50
39947	RAQUEL FÁTIMA RENNER	1.00	4.50	5.50

41364	RAQUEL PEREIRA DA SILVA COMINISKY	1.00	1.50	2.50
36036	REINALDO ESTÁCIO COUTINHO	0.25	2.00	2.25
38713	RENAN ALEX BETAN BETTEGA	0.25	2.75	3.00
40853	RENAN DA SILVA SILVEIRA	1.25	4.25	5.50
37070	RENAN SZAPCZYK VAÇOSNIK	0.00	0.00	0.00
37321	RENATA BECKER	1.00	2.00	3.00
37829	ROBIN SCHMIDT	1.25	4.75	6.00
38984	RODRIGO RUCINSKI	0.50	1.75	2.25
36050	ROGÉRIO PORTELA DA LUZ	1.25	4.25	5.50
35755	ROSANE REGINA DE MATTOS	1.75	3.75	5.50
36614	ROSELI FHOGUES OLINQUEVICZ	2.00	5.50	7.50
41303	ROZILENE APARECIDA NASCIMENTO	0.75	2.75	3.50
36724	RUBIA DA SILVA STURMER	0.75	3.25	4.00
37360	RYAN FOGACA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00
37767	SANDRA GONÇALVES THIBES	0.75	3.50	4.25
40459	SANDRA SCHULTZ KRONI	0.50	3.75	4.25
36021	SANDRO LUIS SCHNEIDER	1.25	3.50	4.75
40365	SHEILA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA	1.75	5.00	6.75
36913	SILVANA BRAUN SCHREINER	2.00	4.00	6.00
39762	SILVANO ALMEIDA JUNIOR	1.75	6.25	8.00
37537	SILVETE DA SILVEIRA CALDAS CARNEIRO	2.00	3.50	5.50
38314	SÍLVIA LUCIANE KISIEL KAZENOH	0.00	2.00	2.00
41067	SILVIA MIKETA	0.00	0.00	0.00
38311	SONIA GIESE	1.00	1.75	2.75
40974	SUELLEN LORENA DE FÁTIMA CUSTÓDIO	1.00	2.75	3.75
36237	SUELYN NINOV VIDAL	1.00	5.00	6.00
41357	SULIMARI LUSTOSA	0.75	2.75	3.50
39774	TAIS GABRIELI BOSING	1.25	2.00	3.25
36295	TAMARIS APARECIDA BUCH	0.75	2.75	3.50
37369	TANIA MARA LORENA JORDAO	0.75	2.75	3.50
37491	TATIANA GIROTTO FRANKOWSKI	1.00	2.75	3.75
36763	TATIANE DRABECKI KARMAZYN	0.25	2.25	2.50
36204	TELMA CRISTIANE FIDUNIV	1.25	2.50	3.75
41331	THAIRINE FERREIRA DE SOUZA KAPP	1.25	6.00	7.25
41082	THALIA SOTT	0.75	3.00	3.75
39343	THAMARA CARNEIRO BUSE	1.50	2.00	3.50
39331	THOMAS TYSON WOITEXEN	1.25	2.50	3.75
36934	TIAGO FELIPE OLIVETTE	1.00	3.00	4.00
37355	VALERIA DE FATIMA IRENO	1.25	3.25	4.50
36105	VANDERLEIA WEBER	1.25	2.50	3.75
36404	VANESSA WENGLAREK GLINSKI	1.50	4.75	6.25
40282	VANILDA DE FÁTIMA SANTOS LIMA	0.50	2.75	3.25
37807	VICTOR GABRIEL EMIDIO	1.50	3.75	5.25
38857	VINICIUS GABRIEL GONCALVES CUSTODIO	1.00	3.00	4.00
36829	VIVIANE DE RAMOS PIRES VIEIRA	0.50	2.25	2.75
36124	WAGNER LARSEN	1.25	3.00	4.25
37363	WALINSON KELVIN MARCA	0.00	0.00	0.00
37289	WELLINGTON KENJI TATEISHI	1.50	5.25	6.75
37399	WELLINGTON LUIZ DE MORAIS	1.00	4.50	5.50
41359	WELLINGTON LUIZ KRENSKI	1.00	3.75	4.75
35581	WESLEY SCHELBAUER MINATTI	0.25	3.25	3.50
38968	WESLEY THEODOROVICZ	0.25	2.25	2.50
36974	ZELIA GUYSS	1.25	3.50	4.75

Técnico de Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
36016	ADRIANA LOPES	1.60	4.80	6.40
37394	ADRIANA OLIVEIRA PINTO	1.60	3.90	5.50
36536	ADRIANE DOS SANTOS	2.00	4.50	6.50
40168	ALCILEIDE DA CRUZ	0.00	0.00	0.00
37689	ALCIONE KONEK	0.80	4.20	5.00
39061	ALESANDRA TEIXEIRA GELINSKI	1.40	3.90	5.30
40323	ALEXANDRA GILMARIZE FERNANDES	1.60	4.20	5.80
38733	ALEXANDRE FELIPE KREUTSFELT PINTO	0.00	0.00	0.00
37558	ALINE REGINA SCHNEIDER	1.60	3.90	5.50
35965	AMANDA DANIELLE MOREIRA	0.00	0.00	0.00
38288	AMANDA NAIARA DAMS	0.80	5.10	5.90
41083	AMANDA SCHAIANE RODRIGUES	1.00	4.50	5.50
38251	ANA CLAUDIA MACHADO CORREIA	1.60	4.80	6.40
36189	ANA CLÁUDIA SCZIBOR	2.00	4.50	6.50
37450	ANA MARIA ANTONOWICZ	1.60	4.20	5.80
38014	ANA PAULA SENN	1.80	5.40	7.20
38782	ANA SILMARA ZIELINSKI	0.00	0.00	0.00
36123	ANAYMHEL ROSA	1.20	3.30	4.50
41290	ANDRE FELIPE FERREIRA SIMIONI	2.60	5.10	7.70
35572	ANDRÉIA RIBEIRO ALVES	1.80	4.20	6.00
36062	ANDREIA SANTOS PETRY	1.80	3.60	5.40
37428	ANDRESSA TALITA KUZMA	2.20	4.50	6.70
36198	ANELIS ROTHENBUCHER	2.20	3.90	6.10
37998	ANELISE DOS SANTOS GREGÓRIO	1.40	4.80	6.20
35690	ANGELA CORDEIRO DA SILVA	0.00	0.00	0.00
40303	ANGELA MARIA CAPELETI ANTONIUTTI	0.80	4.20	5.00
36400	ANGELITA APARECIDA DA SILVA	1.00	4.20	5.20
36940	ANY RAFAELLY TERNOVI	1.40	3.90	5.30
40755	AOZITA SCHIESSL KRAUSS	1.40	3.00	4.40
36220	BETHINA VITÓRIA NAISER	0.00	0.00	0.00
36921	BIRATAN ALVES DA FONSECA	1.80	4.20	6.00

35723	BRENDA GABRIELE DE CASTRO	1.40	3.60	5.00
39177	BRUNA BUNHAK FELICIO	0.80	4.80	5.60
38078	BRUNA JADASK	1.40	4.50	5.90
38640	BRUNA LETICIA AZEREDO	1.60	4.50	6.10
37720	CAMILA JANAINA MIQUELISSA	1.00	4.20	5.20
36756	CARINE DA SILVA RIBEIRO	1.20	3.90	5.10
39126	CAROLINE GRACILIANO DA SILVA	1.40	3.30	4.70
36403	CELIO ROBERTO SILVA WOLOCHEN	1.40	5.10	6.50
36272	CHAIANE CALATAY	1.40	4.50	5.90
39955	CLAUDIA DENISE LACHOWSKI FERREIRA	1.00	3.30	4.30
35567	CLAUDIA MARIA DE FRANCA	2.20	5.70	7.90
40061	CLAUDINEI JOAO LOPES	2.40	3.00	5.40
38889	CLEUSA WALIGURA PERICH	2.00	3.90	5.90
36457	CRISLAINE CARDOSO	1.80	4.80	6.60
35628	CRISTINA APARECIDA MARTINS FIDEL	1.40	4.50	5.90
39752	CRISTINA MIRANDA LIMA	0.00	0.00	0.00
37890	DAIANE ALVES DE BORBA	1.20	3.90	5.10
35621	DAIRINE KRINSKI	1.60	3.90	5.50
35984	DALILA SZYMANEK	1.40	4.80	6.20
37766	DAVINA FERREIRA DA LUZ	1.00	3.90	4.90
39730	DÉBORA CAVALLI	0.00	0.00	0.00
36952	DEBORA DE LIMA NUNES SOARES	1.60	4.20	5.80
35891	DENISE ANTÔNIA RIBEIRO FERREIRA	0.80	3.90	4.70
37002	DERIVANEA RODRIGUES DE SOUZA	1.00	4.80	5.80
39029	DILCELIA APARECIDADE MELO DA SILVA	1.80	3.30	5.10
37446	DIOCEIA SANTOS MARQUES	2.20	3.30	5.50
36044	DOROTEA DE FÁTIMA MACHADO	1.20	3.00	4.20
39367	EDI DONIZE TTI CORDEIRO DOS REIS	1.80	3.60	5.40
36086	EDI PRISCILA BICHER HOLUB FRANÇA	1.60	4.50	6.10
40261	EDINA WERLE	2.20	4.50	6.70
38899	ELAINE DE FATIMA DOLENY	1.40	3.60	5.00
40016	ELIANE COLAÇO	2.00	4.20	6.20
37480	ELIANE PISKLEVITZ	1.20	4.20	5.40
40732	ELIANE POTOKOSKI	1.20	2.40	3.60
36800	ELIS CLEMENTINA TWARDOVSKI	0.80	3.90	4.70
40726	ELIS CRISTINA CORDEIRO	2.00	3.60	5.60
41236	ELIZABETE CZERVINSKI RIBEIRO	1.80	4.80	6.60
37804	ELIZETE MARGARIDA WALTRICK	1.80	3.30	5.10
36020	ELOISE ABEL DA CRUZ	2.00	4.50	6.50
37631	ELOISE VEIGA LEVANDOSKI	1.20	4.20	5.40
40411	EMANOELLI TURKOT	2.20	4.50	6.70
40868	EMERSON CORDEIRO	1.20	4.20	5.40
40466	EMILI CARDOSO SZCZEPANSKI	1.40	4.20	5.60
36114	FABIANE PAOLA WIMMER	1.80	3.60	5.40
40288	FELIPE BRUNO LEIDSCHAM	0.00	0.00	0.00
38671	FRANCIELLI FERNANDES LEVANDOVSKI	0.80	4.20	5.00
38867	GABRIELLE CAMILLE BACHINSKI	2.40	3.90	6.30
37302	GECIONE FERREIRA	0.00	0.00	0.00
38938	GEOVANA CHECHELAK	0.80	3.60	4.40
35824	GESIANE VICTOVSOSKI	1.60	4.50	6.10
36914	GUILHERME LOURENCO DE SOUZA	1.00	5.40	6.40
39413	IDALINA NADIR DE SOUZA	1.80	5.10	6.90
36668	IDIANA FATIMA DA LUZ	0.80	4.50	5.30
35637	IGOR MATEUS MAJOLO	1.60	5.40	7.00
40912	ILDA KSENIUK DOS SANTOS	1.80	3.90	5.70
37721	INES ZELIA BIANCHINI	1.80	5.10	6.90
37079	ITERCIA DA COSTA ALMEIDA	2.00	4.80	6.80
38376	JAINE DALIANE BLAKA WOSNY	1.00	4.20	5.20
39082	JAINE VANESSA VITEK	1.20	3.90	5.10
36795	JAMILLY LENCZUK	0.00	0.00	0.00
36443	JANAINA APARECIDA SANTOS	1.00	4.50	5.50
37318	JANAINA CARLA POGOGELSKI	1.40	3.90	5.30
36944	JANAINA MOTTA TRIZOTTE	1.40	3.30	4.70
36750	JANE LUCIA BARBUSA	1.00	3.60	4.60
35741	JAQUELINE APARECIDA GAVASSO DA COSTA	1.60	4.50	6.10
40639	JAQUELINE APARECIDA SCHLEGER	2.00	4.50	6.50
40845	JAQUELINE DE SOUZA	0.00	0.00	0.00
35704	JEAN CARLO DUDA	0.80	4.20	5.00
38431	JESIANI POTOKOSKI	2.20	5.40	7.60
37297	JESSICA AMANDA DE OLIVEIRA WAGNER	1.00	3.90	4.90
36579	JESSICA EMANUELI LASKOWSKI BACHINSKI	2.40	4.20	6.60
36292	JESSICA MARIA ALVES	1.80	4.80	6.60
37637	JOICE MARA PIMENTEL	1.00	4.20	5.20
35575	JOSE CARLOS AMERICO	1.40	4.20	5.60
37136	JOSÉ LUCAS DE SOUZA ALVES	2.20	4.80	7.00
36122	JOSMAR IRENO DE SOUZA	0.00	0.00	0.00
38912	JULIANA BOREK	1.60	4.20	5.80
36352	JULIANA MARIA ALIONÇO	1.40	3.00	4.40
37846	JULIANE VICTOVSOSKI	1.60	4.50	6.10
39471	JUSIANE A. DE LIMA	0.80	4.20	5.00
40480	JUSSARA APARECIDA DE PAULA DA SILVA	1.00	3.30	4.30
38372	KARINA PRISCILA PORTES	1.00	3.30	4.30
40863	KEREN ALINE WOLSKI	2.00	4.50	6.50
40279	KETLIN CAROLINE ROSALINO	1.60	3.90	5.50
37468	KETLLY KAUANE GAIEVICZ	2.60	3.90	6.50
39243	LAILA APARECIDA GRANATER	2.00	4.20	6.20
40326	LANUSSE FERRE DE SOUZA	1.80	3.90	5.70
39300	LEANDRO GODOES TANAZILDO	1.80	4.80	6.60
40951	LEILA MARIA SANTOS CORREA	1.80	5.10	6.90

40766	LEONARDA BIGOSINSKI	0.00	0.00	0.00
35739	LEONILDO PEREIRA	1.40	4.50	5.90
40859	LILIAN TEREZINHA DEMETRII	1.20	2.70	3.90
36338	LUCIMARI SOARES OLIVEIRA	1.20	5.10	6.30
35801	MARAI SULIENE DE OLIVEIRA	2.20	3.90	6.10
37509	MARCELA MOURA DE SOUZA	1.40	3.60	5.00
37781	MARCOS DANIEL LOPES	1.60	5.10	6.70
38692	MARIA CLAUDINA MARTINS VIANA	0.80	3.30	4.10
37575	MARIA CRISTIANE DAS CHAGAS	1.20	4.20	5.40
36524	MARIA CRISTINA ZAULESKI	0.80	4.20	5.00
36282	MARIA EDUARDA GOMES DE PAULA	0.00	0.00	0.00
39459	MARIA LUCIANE CARDOZO	2.00	3.90	5.90
40549	MARIA SOLANGE DE LARA TESTI	0.40	3.60	4.00
36486	MARIANA INES ILKIW CRUZ	1.40	3.90	5.30
40883	MARILDA DAS DORES DE OLIVEIRA WRUBLESWKI	1.20	3.00	4.20
39368	MARIZA HEIDEN	1.00	3.00	4.00
36081	MARLI CRISTINA ZULKIEWICZ DITTRICH	0.80	4.80	5.60
36799	MARLI TEIXEIRA	0.00	0.00	0.00
39026	MARLI TERESINHA ZANELLA PLECZAK	0.80	4.20	5.00
36618	MAURICIO COLAÇO JUNIOR	1.40	3.90	5.30
36958	MESSIAS LODI GONCALVES	2.20	3.60	5.80
38373	NEUSA SCHROH DOS SANTOS	1.40	3.30	4.70
40006	NILCE PEREIRA DA COSTA	1.40	4.20	5.60
41121	OZIANI TEREZINHA KRINKE	1.40	1.80	3.20
40907	PATRICIA APARECIDA FERNANDES GUVIAZDECKI	1.20	3.90	5.10
36454	PATRICIA BOBRYK	2.40	4.20	6.60
35798	PATRICIA NEMETZ BULIK	0.00	0.00	0.00
36181	PRISCILA DIANA DO PRADO	1.80	3.60	5.40
40101	PRISCILA MARQUES CORREA	0.00	0.00	0.00
41180	RAISSA MONIQUE DA SILVA	1.40	4.50	5.90
40968	ROBERTA MARIA BAZZI BAUER	2.60	5.40	8.00
38772	RODRIGO FERREIRA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00
39535	ROMILDA DANIELE DE OLIVEIRA LITWINSKI	1.80	5.10	6.90
35823	RONALDO DIEGO MUDRYK	1.40	4.50	5.90
36188	ROSA DO PRADO GLIXINSKI	1.40	3.90	5.30
35942	ROSANA APARECIDA SOTT	1.20	4.20	5.40
37120	ROSANE APARECIDA KOWALEK	0.00	0.00	0.00
36903	ROSANGELA MARA DE MATTOS	1.00	3.30	4.30
35675	ROSANGELA PAULA DE SOUZA	1.40	4.80	6.20
35826	ROSENILDES SANTOS DE JESUS	1.60	2.70	4.30
37245	ROSI CARVALHO DE LIMA ANDRADE	1.80	5.10	6.90
40547	SABRINA ESTERIA DA SILVA	2.20	4.20	6.40
39381	SABRINA ROCHA BORASKI	2.20	3.90	6.10
38816	SALETE WERUS HENRIQUE	2.00	5.10	7.10
41344	SANDRA VOLANICK	1.00	3.90	4.90
36530	SCHEILA CARVALHO	1.00	4.80	5.80
35817	SILVANA VELOSO MARTINS	1.00	3.60	4.60
36676	SIMÃO ANDRÉ DOS SANTOS LIMA	0.00	0.00	0.00
37751	SIMONE FRONCHETTI	2.20	4.50	6.70
36193	SIMONI GOMES DOS SANTOS	0.80	4.50	5.30
41297	SIRLENE APARECIDA KNAPIK BORILLE	1.40	3.60	5.00
38430	SUELI PRADO	1.20	4.20	5.40
39128	SUELYN SOARES BARBOZA	2.00	4.20	6.20
39213	SUZA MARIA NECKES	1.40	3.90	5.30
36034	SUZANE SOUZA	0.00	0.00	0.00
36339	TADEU VERGÍLIO RÜCKER GROSSL	2.60	3.90	6.50
40609	TANIA MARA BUSSI	2.00	4.80	6.80
40225	TATIANA MACHADO CAMARGO LUZ	1.00	4.50	5.50
36195	TEODOSIA KARATCHUK DE ALMEIDA	0.00	0.00	0.00
40893	TEREZINHA DE FATIMA DOMINGUES PAULOW	0.80	4.20	5.00
37842	THAIRINE LIRIAN DE CHRISTO	1.60	3.90	5.50
39586	THAÍS FERNANDA CORREA	2.20	4.20	6.40
40109	THAYLOR BEVA LESSE	1.20	3.60	4.80
41131	VANDERLEIA DA SALETE PEREIRA DE ALMEIDA WENDT	1.40	2.70	4.10
35908	VANESSA DA SILVA	1.80	4.50	6.30
40291	VERIDIANA MACIEL	0.80	3.60	4.40
35709	VIVIANA STENZEL KORIOLUK	2.20	3.90	6.10
38120	VIVIANE APARECIDA CORREA	1.00	3.90	4.90
36310	VIVIANE DE CASTILHO	1.40	4.20	5.60
39857	VIVIANE PZYBICZ	1.00	3.30	4.30
36346	WALDECI SANTOS NEVES	2.20	5.40	7.60
35593	YNDIOHARA SOINA SONEGO	2.00	4.50	6.50
41074	ZENI ADRIANE DE SOUZA BUENO DE CAMARGO	1.40	2.40	3.80
36042	ZENI AUDITE DE FRANÇA	0.00	0.00	0.00

Técnico em Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família – ESF

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
39482	AMANDA DELONZEK	1.40	1.20	2.60
38246	ANDREIA DE FÁTIMA STRAUBE	1.20	2.70	3.90
38335	CRISTIANE BUENO DE OLIVEIRA	1.60	2.40	4.00
38132	EDUARDO ROIEK DOS SANTOS	2.00	1.80	3.80
40813	ELISIANE HELLEN SOARES	0.60	2.70	3.30
40986	FABIANA LEITE	1.40	3.30	4.70
35929	GEOVANA MILENA DA SILVA SANTOS	1.20	2.70	3.90
38471	GISLAINE LEVANDOSKI DOS SANTOS	1.80	2.40	4.20
36516	GRAZIELA CAVALHEIRO	0.80	2.10	2.90
36418	JESSICA LIMAS TEIXEIRA	0.80	4.50	5.30

36957	LILIANE APARECIDA LOPES MACHADO	0.40	2.40	2.80
36788	MARIA CLAUDINEIA DOS SANTOS	0.40	2.10	2.50
38063	MARION DEKI	2.00	3.90	5.90
40096	SILVANE LÚCIA GONÇALVES	1.20	3.00	4.20
40350	TEREZINHA SZYMONKA	1.60	3.00	4.60
38526	THAMIRYS ORTEGA CARNEIRO DA SILVA	0.00	0.00	0.00

Técnico em Segurança do Trabalho

Nº INSC	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
39348	ANDERSON LUIS LICHOWSKI	1.00	3.60	4.60
36092	DARLEI GILBERTO GLUSZCZAK	0.00	0.00	0.00
36769	EVA CAZIUK PODSKARBI	1.60	3.90	5.50
37503	IARA APARECIDA CAIMI	1.40	2.40	3.80
35911	JULIANE CARLA DE OLIVEIRA	1.20	1.80	3.00
39633	JULIO CÉSAR CORRÊA OSÓRIO	1.40	2.70	4.10
37207	MARIA ZEZINHA KOZIELSKI	1.40	2.10	3.50
37065	MARLENE IZABEL BLAKA	1.80	4.20	6.00
37504	RAFAEL JONATAN CHUCAILO	1.40	3.90	5.30
37196	TELMA CRISTINA PONTES.	1.80	2.70	4.50

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D5249390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 679/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste comunicar a **LISTAGEM DE INSCRITOS COM PRETENSÃO PARA CONCORRER A BOLSAS DE ESTUDOS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE DA PREFEITURA: UNIGUAÇU E UNIUV**, **REFERENTE AO ANO DE 2022,** conforme segue:

Inscrição bolsa ISS 2023 UGV

Nº inscrição	**Candidato**	**Instituição/curso**
01	Jhonatan Pimentel	UGV/Administração
02	Selton Charles Martins	UGV/Odontologia
04	Silmara Martinatto dos Santos	UGV/ Odontologia
05	Idalina nadir de Souza	UGV/Enfermagem
08	Ana Paula Matos Ruda	UGV/Direito
09	Diego P.M.de Lima	UGV/Engenharia Mecânica
11	Gisele Lizeczen Mequelissa	UGV/Farmácia
13	Edson Ariel Wosny	UGV/Engenharia elétrica
15	Giovana Amélia Sheid	UGV/Enfermagem
16	Joel Coltro Neto	UGV/ Odontologia
17	Giovana Zielinski Da Silva	UGV/Farmácia
18	Daniella de Oliveira	UGV/Psicologia
19	Adrieli de Oliveira	UGV/Direito
20	Vivian Cordeiro Martins	UGV/Veterinária
21	Andrew Morandi	UGV/Direito
22	Fabiana Gonçalves Pedroso	UGV/Enfermagem
24	Rosane Aparecida Kowalek	UGV/Enfermagem
25	Rayane da Silva Paz	UGV/Veterinária
26	Leonardo F. Souza	UGV/Engenharia de Produção
29	Luis Gustavo Marin Grim	UGV/Enfermagem
30	Luciele Camili Szwed	UGV/Enfermagem
33	Karina Brautigan da Silva	UGV/Farmácia
34	Bruno Guilherme Rodrigues Otto	UGV/Psicologia
35	Bruna Priscila Rodrigues	UGV/Arquitetura E Urbanismo
36	Marcelo Felipe Iusvick	UGV/Enfermagem
37	Matheus José dos Santos	UGV/Direito
40	Guilherme Oliveira de Lima	UGV/Engenharia Mecânica
41	Maria Eduarda Marunhak	UGV/Biomedicina
42	Alandri Wagner da Costa	UGV/Educação Física
43	Leonardo Matheus Y. de Oliveira	UGV/Ciências contábeis
44	Paula de Paula	UGV /Arquitetura E Urbanismo
45	Vinicius Uriel Kaczoroski	UGV/Engenharia Mecânica
46	Betina Fernandes Ferreira	UGV/Educação Física
49	Liandra Ramos Sloboda	UGV/Veterinária
50	Lucas Marcelo Shier	UGV/Engenharia Software
51	Andrey Ricardo Schmidt	UGV/Engenharia Software
52	Ketlen pamela de Lima	UGV/Psicologia

53	Yan Vinicius Marques da Silva	UGV/Direito
54	Gisele Cristhina M. de Mello da Silva	UGV/Direito
55	Maria Ilione Chechelak	UGV/Arquitetura E Urbanismo
56	Ariane Ferraz dos Santos	UGV/Direito
57	Moises Araujo Paiva	UGV/Engenharia Mecânica
58	Deborah Leal Gonçalves Paiva	UGV/Veterinária
59	Leticia Gabriele de Castilho	UGV/Direito
60	Odair José Tavares	UGV/Engenharia Mecânica
61	Camila Paola Gomes dos Santos	UGV/Enfermagem
62	Terezinha Gomes	UGV/Psicologia
63	Giovanna Nicole de Moraes	UGV/Enfermagem
64	Gleciany Lopes Nemos Zimmer	UGV/Farmácia
65	Crislaine Naginski	UGV/Farmácia
66	Diana dos Anjos	UGV/Psicologia
68	Andressa Aparecida Prado	UGV/Educação Física
69	Bruna Ziger Wouk	UGV/Odontologia
70	Angela Karine Baiak	UGV/Psicologia
71	Nathália Vitek	UGV/Psicologia
72	Elen Fernanda Ciukaylo	UGV/Administração
73	Gabrielly Aparecida Weisshaar	UGV/Psicologia
74	Guilherme Velis de Abreu	UGV/Psicologia
75	Willian Andrey Baiak	UGV/Educação Física
76	Maria Eduarda Fabrício	UGV/Direito
77	Oriane lourenço de Souza	UGV/Enfermagem
79	Grazieli Lourenço do Nascimento	UGV/Estética e Cosmética
80	Simone maia Santos	UGV/Educação Física
81	Luiz Henrique da Silva	UGV/Enfermagem
83	Ana Maria da Silva	UGV/Veterinária
84	Luan Kauê Nascimento Meyer	UGV/Engenharia de produção
86	Daniel Vollet	UGV/Odontologia
87	Ana Farine Tramontina	UGV/Veterinária
89	André Afonso Calisto Passold	UGV/Odontologia
90	Kailane dos Santos	UGV/Fisioterapia
91	Pedro Henrique da Silva Valerio	UGV/Engenharia Software
92	Lauana Tomki de Lima	UGV/Farmácia
93	Jucelei de oliveira	UGV/Psicologia
95	Jean Lucas dos Santos	UGV/Fisioterapia
96	Edson Morandi Júnior	UGV/Veterinária
97	Elenice Mikolawuski	UGV/Odontologia
98	Gabrieli Borysiuk Kvachinieski	UGV/Engenharia Elétrica
99	Ricardo Garcia de Camargo Júnior	UGV/Agronomia
100	Camila F. Baiak	UGV/Psicologia
101	Bianca Golenia	UGV/Nutrição
103	Taís Zaremba	UGV/Direito
104	Alex Braz de Oliveira	UGV/Engenharia Civil
105	Thainara Lucia Ubinski	UGV/Farmácia
106	Rodrigo Adilson Zaremba	UGV/Enfermagem
107	Sidney Zaremba	UGV/Psicologia
108	Letícia Volanick Alves	UGV/Farmácia
110	Eduardo Henrique Medeiros	UGV/Educação Física
111	Letícia Cardoso da Silva	UGV/Enfermagem
112	Sandra Silene de Oliveira da Silva	UGV/Gastronomia
113	Marcos Aurélio da Silva Junior	UGV/Engenharia Civil

Lista de inscritos bolsa iss 2023 UNIUV

Inscrição n °	**Candidato**	**Instituição/curso**
03	Geovana Milena da Silva Santos	UNIUV/Administração
06	Caroline Alves Martins	UNIUV/Áudio Visual
07	Geisa Ferreira da Luz	UNIUV/Ciências Contábeis
10	Maitê Cristina Couto	UNIUV/Odontologia
12	Amanda Thais Fiduniv	UNIUV/Administração
14	Sabrina Rafaeli da Silva	UNIUV/Odontologia
23	Natã Horn Neves de Souza	UNIUV/Engenharia Ambiental
27	Linecan Anacleto Lima	UNIUV/Engenharia Civil
28	Andressa Gonçalves	UNIUV/Educação Física
31	Marcos Marques de Moraes	UNIUV/Educação Física
32	Fernando Daniel Martins	UNIUV/Odontologia
38	Betina Vaudan Sepanhak	UNIUV/Odontologia
39	Iuri Ramon Feijó Martins	UNIUV/Educação Física
47	Juliana Chachareski	UNIUV/Educação Física
48	Bruno R.A. Matucheski	UNIUV/Educação Física
67	Antoni Roberto Alves Martins	UNIUV/Engenharia Civil
78	Daniele Aparecida Golemba	UNIUV/Ciências Contábeis
82	Cailana Godoi Klak	UNIUV/Odontologia
85	Kailane Mendes de Moura	UNIUV/Educação Física
88	Wesley Andrey	UNIUV/Administração
94	Guilherme dos Santos Stechechen	UNIUV/Educação Física
102	Ana Karoline Rosa	UNIUV/Gestão Financeira

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	***DANIELE BORGES DE LIMA***
Prefeito Municipal	Presidente da Comissão

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C2EEAB97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 005/2022 – RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

Processo Seletivo Simplificado – PSS
Data: 13/12/2022

As Comissões Especiais para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2022, para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições que lhe confere a PORTARIA Nº 030/22 de 27/10/22, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS, declarados no momento da inscrição e conferidos pela Banca Examinadora, visando compor cadastro de reserva para contratações temporárias para os cargos de Professor, conforme listas abaixo:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/ PEDAGOGIA

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA	RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
1º	Marlete Caumo da Motta	26/12/1967	90	**DEFERIDO**
2º	Simone Cecagno	03/12/1979	90	**DEFERIDO**
3º	Eliane Cassol	30/03/1981	90	**DEFERIDO**
4º	Simone Mattei	29/03/1988	90	**DEFERIDO**
5º	Suanni Kandis Fiametti Mattei	07/11/1988	90	**DEFERIDO**
6º	Ana Caroline Tazinasso	09/07/1996	89	**DEFERIDO**
7º	Karoline Mattei	04/07/1990	88	**DEFERIDO**
8º	Alini Roza de Mello Moreschi	17/09/1990	88	**NÃO COMPARECEU**
9º	Waly Luzia Joenck Calgarotto	26/03/1962	85	**DEFERIDO**
10º	Ilori Nunes Ferreira	26/09/1967	85	**DEFERIDO**
11º	Cristiane Cella Biz	19/10/1988	85	**INDEFERIDO**
12º	Katiane Fedrigo	16/04/1990	85	**DEFERIDO**
13º	Mariane Burille de Oliveira	02/10/1990	85	**DEFERIDO**
14º	Paola Maria Gnoato	19/12/1998	85	**INDEFERIDO**
15º	Elidinês Sandre Mattei	04/10/1994	84	**DEFERIDO**
16º	Vanessa Zauza de Oliveira	23/12/1996	84	**DEFERIDO**
17º	Norma Hasse	15/09/1970	83	**DEFERIDO**
18º	Taíz dos Santos Dalsasso	26/08/1991	83	**DEFERIDO**
19º	Ana Paula Somariva Recco	18/08/1994	83	**DEFERIDO**
20º	Dalet Kelly Zinn da Silva	25/11/1994	83	**NÃO COMPARECEU**
21º	Tamar Cristina Ludwig	30/01/1996	83	**NÃO COMPARECEU**
22º	Elisângela Wauczinski Bonet	23/04/1982	82	**DEFERIDO**
23º	Danieli Matei Mondardo	23/06/1996	82	**DEFERIDO**
24º	Cleonice Fiabane	07/04/1985	81	**DEFERIDO**
25º	Ana Mariza Mieradka	30/07/1996	81	**NÃO COMPARECEU**
26º	Marilene Marcon Ghysi	15/08/1966	80	**DEFERIDO**
27º	Clemar Tartas	01/12/1978	80	**DEFERIDO**
28º	Giceler Rubert	14/03/1986	80	**DEFERIDO**
29º	Adenilce Schmit	12/05/1974	78	**DEFERIDO**
30º	Ariane Bonatto	24/05/1991	76	**DEFERIDO**
31º	Angela Claudia Zanata	14/09/1991	76	**DEFERIDO**
32º	Taciane Nunes	05/10/1995	76	**DEFERIDO**
33º	Ana Lucia Reguelin	19/03/1983	75	**DEFERIDO**
34º	Maira Karina Zamboni Concolatto	02/03/1987	75	**DEFERIDO**
35º	Graciele Cristina Gnoatto	17/03/1991	75	**NÃO COMPARECEU**
36º	Claudiane Perin	18/02/1992	75	**DEFERIDO**
37º	Francine Hoffmann da Silva	18/10/1997	75	**NÃO COMPARECEU**
38º	Gabriele Regina Pilonetto	17/01/2000	75	**DEFERIDO**
39º	Jocelino Gonçalves	09/02/1959	73,9	**DEFERIDO**
40º	Fernanda Lucia Moreira	18/03/1991	73,6	**DEFERIDO**
41º	Marcia Pasuch Ferreira	09/12/1997	73	**NÃO COMPARECEU**
42º	Aline Bonato de Lima	17/07/1992	72	**DEFERIDO**
43º	Liana Terezinha Gnoatto	03/10/1963	71	**DEFERIDO**
44º	Zulane Rech	29/01/1980	71	**DEFERIDO**
45º	Angelina da Silva Marceliano	26/05/1993	71	**NÃO COMPARECEU**
46º	Neiva Moreno Minotto	28/08/1963	70	**DEFERIDO**
47º	Maria Jussani Hofmann Gnoato	08/11/1977	70	**DEFERIDO**
48º	Simone de Azeredo Vieira	01/06/1980	70	**INDEFERIDO**
49º	Marinalva Vieira Schmitz	21/08/1990	70	**NÃO COMPARECEU**
50º	Claudineia Lima da Silva	04/04/1995	70	**DEFERIDO**
51º	Eliane Evald Hendler	07/05/1989	66	**NÃO COMPARECEU**
52º	Elizandra da Silva	12/08/1982	65	**DEFERIDO**
53º	Nayara Janaina Ritter Zanata	22/06/1987	65	**DEFERIDO**
54º	Gilvana Aparecida Flores da Silva Carvalho	21/11/1990	65	**DEFERIDO**
55º	Jessica Caroline Pasa	25/06/1993	65	**DEFERIDO**
56º	Gessica Tafarelli Gaggiola	03/06/1996	65	**NÃO COMPARECEU**
57º	Ana Maria da Cruz Colognese	04/04/1998	65	**DEFERIDO**
58º	Vanessa Blasius Zatti	09/06/1999	65	**NÃO COMPARECEU**
59º	Cassiana Zancanaro	15/01/1986	59	**DEFERIDO**
60º	Lindamir Rodrigues Barbosa	07/06/1972	57	**DEFERIDO**
61º	Vera Lucia Michilin	19/11/1969	55	**DEFERIDO**

62º	Vanessa Maria Eduarda dos Santos	19/05/2002	52	**NÃO COMPARECEU**
63º	Julia Aparecida Schaedler	01/03/2003	49	**DEFERIDO**
64º	Danieli Alice de Andrade	05/04/2003	49	**NÃO COMPARECEU**
65º	Ellen Cristiane da Rosa	15/02/1998	47	**DEFERIDO**
66º	Maisa Mondardo	23/01/2003	47	**DEFERIDO**
67º	Lidiana Preilipper Helfenstein	29/03/1995	45	**DEFERIDO**
68º	Jaqueline de Lurdes Flores da Silva	08/10/1996	45	**NÃO COMPARECEU**
69º	Samara Cristina Xavier	24/07/2001	45	**DEFERIDO**
70º	Gabriele Aparecida Joton da Silva	21/06/2002	45	**DEFERIDO**
71º	Sthefani Naiara Bento Padilha	22/06/2003	45	**INDEFERIDO**
72º	Andressa Cristina da Rosa	20/03/2004	45	**NÃO COMPARECEU**
73º	Camila Farias	18/09/1990	15	**NÃO COMPARECEU**
74º	Vinicius Ferri	24/08/2001	10	**DEFERIDO**
75º	Janete Vera Zimmermann	15/04/1978	08	**DEFERIDO**
76º	Fernanda Roberta Gonçalves Cordeiro	20/10/1993	08	**DEFERIDO**
77º	Jocenir da Rocha Perão	04/01/1985	07	**DEFERIDO**
78º	Andresa Klein Zanone	08/11/1994	07	**NÃO COMPARECEU**
79º	Edivani Cervinski	12/02/1982	02	**DEFERIDO**
80º	Daniela da Silva Pilar	17/01/1990	02	**DEFERIDO**
81º	Larissa Moraes	14/01/2004	01	**NÃO COMPARECEU**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Paola Cristina Teixeira de Souza	04/10/1994	88	**DEFERIDO**
2º	Tatiane Beppler	16/11/1989	84	**DEFERIDO**
3º	Oscar Pinto Ribeiro Junior	09/06/1987	70	**INDEFERIDO**
4º	Geni Lopes de Souza Cecagno	21/03/1987	13	**DEFERIDO**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – AFRODESCENDENTE

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Ilori Nunes Ferreira	26/09/1967	85	**DEFERIDO**
2º	Ariane Bonatto	24/05/1991	76	**DEFERIDO**
3º	Francine Hoffmann da Silva	18/10/1997	75	**NÃO COMPARECEU**
4º	Elizandra da Silva	12/08/1982	65	**DEFERIDO**
5º	Cassiana Zancanaro	15/01/1986	59	**DEFERIDO**
6º	Lindamir Rodrigues Barbosa	07/06/1972	57	**DEFERIDO**
7º	Vanessa Maria Eduarda dos Santos	19/05/2002	52	**NÃO COMPARECEU**
8º	Andressa Cristina da Rosa	20/03/2004	45	**NÃO COMPARECEU**
9º	Geni Lopes de Souza Cecagno	21/03/1987	13	**DEFERIDO**

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ORDEM	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DECLARADA	**RESULTADO DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**
1º	Francine Hoffmann da Silva	18/10/1997	75	**NÃO COMPARECEU**
2º	Zulane Rech	29/01/1980	71	**DEFERIDO**

Os candidatos poderão protocolar recurso, no que tange ao Resultado da Comprovação de Títulos, no período de 15/12/2022 até as 16 horas do dia 19/12/2022, na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 650.

Verê, 13 de dezembro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA PSS 003/2022

MARCIA REGINA PERARDT SINHORIN
Presidente

EDERSON SOIKA
Membro

LUCIMARA DE BAIRROS ZANETTI
Membro

ELIETE MARIA DIDONÉ DA SILVA
Membro

ROSILEI HOLDYS
Membro

COMISSÃO AVALIADORA E JULGADORA PSS 003/2022

ANA CLAUDIA DE BAIRROS
Presidente

SUELIN ALINE REITZ FERRE
Membro

MÁRCIA BEE
Membro

MARILEI SCHREIBER DE RAMOS
Membro

SÍLVIA PATRÍCIA PERARDT RODRIGUES
Membro

COMISSÃO FISCALIZADORA PSS 003/2022

PEDRO SINHORI
Presidente

LUCÉLIA BIANCHINI
Membro

ESTELA GLÓRIA MORONI
Membro

GABRIELLA CARLETTO
Membro

ALCIONES APARECIDA CARNIEL
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2B949021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2023

Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro – 85745-000
Fone/Fax: (046) 3557-1180
Bela Vista da Caroba - PR
DECRETO: 162/2022

Dispõe sobre as metas bimestrais de arrecadação e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente:
D E C R E T A
Art. 1º – Em cumprimento ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2023, na forma dos anexos I e II do presente decreto.
Art. 2º – Em consonância com o disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar, a receita prevista na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 631/2022, ficam desdobradas em metas bimestrais na forma do anexo I ao presente decreto.
Art. 3º – Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.
Art. 4º – Para efeito do artigo anterior, considera-se recursos efetivamente existentes:
I – os oriundos de superávit financeiro e do excesso de arrecadação, de acordo com o estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64;
II – os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo, não incluídos na receita prevista para o exercício;
III – Os resultantes de economia de dotações na execução orçamentária ao longo do exercício.
Art. 5º – Visando suas adequações, o cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal, poderão ser refeitas a medida da necessidade de ajuste no comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa oriundas da abertura de créditos adicionais.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bela Vista da Caroba, 12 de dezembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br

Usuário: Ruhama Julyegge **Chave de Autenticação** 2591-9841-584

Programação Financeira - Consolidado
1º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Receitas Correntes		17.953.245,38	1.496.103,87	1.496.103,87	**2.992.207,74**	1.496.103,87	1.496.103,87	**2.992.207,74**	**5.984.415,48**	**5.984.415,48**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		864.025,00	72.002,13	72.002,13	**144.004,26**	72.002,13	72.002,13	**144.004,26**	**288.008,52**	**288.008,52**
Impostos		806.245,00	67.187,11	67.187,11	**134.374,22**	67.187,11	67.187,11	**134.374,22**	**268.748,44**	**268.748,44**
Impostos sobre o Patrimônio		417.835,00	34.819,60	34.819,60	**69.639,20**	34.819,60	34.819,60	**69.639,20**	**139.278,40**	**139.278,40**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		145.520,00	12.126,67	12.126,67	**24.253,34**	12.126,67	12.126,67	**24.253,34**	**48.506,68**	**48.506,68**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		128.400,00	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	**42.800,00**	**42.800,00**
3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		128.400,00	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	**42.800,00**	**42.800,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	77.040,00	6.420,00	6.420,00	**12.840,00**	6.420,00	6.420,00	**12.840,00**	**25.680,00**	**25.680,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	32.100,00	2.675,00	2.675,00	**5.350,00**	2.675,00	2.675,00	**5.350,00**	**10.700,00**	**10.700,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	19.260,00	1.605,00	1.605,00	**3.210,00**	1.605,00	1.605,00	**3.210,00**	**6.420,00**	**6.420,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	642,00	53,50	53,50	**107,00**	53,50	53,50	**107,00**	**214,00**	**214,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	267,50	22,29	22,29	**44,58**	22,29	22,29	**44,58**	**89,16**	**89,16**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	160,50	13,38	13,38	**26,76**	13,38	13,38	**26,76**	**53,52**	**53,52**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa		10.700,00	891,67	891,67	**1.783,34**	891,67	891,67	**1.783,34**	**3.566,68**	**3.566,68**
5 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa		10.700,00	891,67	891,67	**1.783,34**	891,67	891,67	**1.783,34**	**3.566,68**	**3.566,68**

1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	6.420,00	535,00	535,00	**1.070,00**	535,00	535,00	**1.070,00**	**2.140,00**	**2.140,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	2.675,00	222,92	222,92	**445,84**	222,92	222,92	**445,84**	**891,68**	**891,68**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	1.605,00	133,75	133,75	**267,50**	133,75	133,75	**267,50**	**535,00**	**535,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros		5.350,00	445,83	445,83	**891,66**	445,83	445,83	**891,66**	**1.783,32**	**1.783,32**
6 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros		5.350,00	445,83	445,83	**891,66**	445,83	445,83	**891,66**	**1.783,32**	**1.783,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	3.210,00	267,50	267,50	**535,00**	267,50	267,50	**535,00**	**1.070,00**	**1.070,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	1.337,50	111,46	111,46	**222,92**	111,46	111,46	**222,92**	**445,84**	**445,84**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	802,50	66,87	66,87	**133,74**	66,87	66,87	**133,74**	**267,48**	**267,48**
Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		272.315,00	22.692,93	22.692,93	**45.385,86**	22.692,93	22.692,93	**45.385,86**	**90.771,72**	**90.771,72**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		267.500,00	22.291,67	22.291,67	**44.583,34**	22.291,67	22.291,67	**44.583,34**	**89.166,68**	**89.166,68**
7 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		267.500,00	22.291,67	22.291,67	**44.583,34**	22.291,67	22.291,67	**44.583,34**	**89.166,68**	**89.166,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	160.500,00	13.375,00	13.375,00	**26.750,00**	13.375,00	13.375,00	**26.750,00**	**53.500,00**	**53.500,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	66.875,00	5.572,92	5.572,92	**11.145,84**	5.572,92	5.572,92	**11.145,84**	**22.291,68**	**22.291,68**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	40.125,00	3.343,75	3.343,75	**6.687,50**	3.343,75	3.343,75	**6.687,50**	**13.375,00**	**13.375,00**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		2.675,00	222,92	222,92	**445,84**	222,92	222,92	**445,84**	**891,68**	**891,68**
8 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		2.675,00	222,92	222,92	**445,84**	222,92	222,92	**445,84**	**891,68**	**891,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	1.605,00	133,75	133,75	**267,50**	133,75	133,75	**267,50**	**535,00**	**535,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	668,75	55,73	55,73	**111,46**	55,73	55,73	**111,46**	**222,92**	**222,92**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	401,25	33,44	33,44	**66,88**	33,44	33,44	**66,88**	**133,76**	**133,76**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
9 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**

Programação Financeira - Consolidado

1º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa - Multas e Juros										
10 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		256.800,00	21.400,00	21.400,00	**42.800,00**	21.400,00	21.400,00	**42.800,00**	**85.600,00**	**85.600,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		256.800,00	21.400,00	21.400,00	**42.800,00**	21.400,00	21.400,00	**42.800,00**	**85.600,00**	**85.600,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		256.800,00	21.400,00	21.400,00	**42.800,00**	21.400,00	21.400,00	**42.800,00**	**85.600,00**	**85.600,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		256.800,00	21.400,00	21.400,00	**42.800,00**	21.400,00	21.400,00	**42.800,00**	**85.600,00**	**85.600,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		197.950,00	16.495,83	16.495,83	**32.991,66**	16.495,83	16.495,83	**32.991,66**	**65.983,32**	**65.983,32**
1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		197.950,00	16.495,83	16.495,83	**32.991,66**	16.495,83	16.495,83	**32.991,66**	**65.983,32**	**65.983,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	118.770,00	9.897,50	9.897,50	**19.795,00**	9.897,50	9.897,50	**19.795,00**	**39.590,00**	**39.590,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	49.487,50	4.123,96	4.123,96	**8.247,92**	4.123,96	4.123,96	**8.247,92**	**16.495,84**	**16.495,84**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	29.692,50	2.474,37	2.474,37	**4.948,74**	2.474,37	2.474,37	**4.948,74**	**9.897,48**	**9.897,48**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		58.850,00	4.904,17	4.904,17	**9.808,34**	4.904,17	4.904,17	**9.808,34**	**19.616,68**	**19.616,68**
2 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		58.850,00	4.904,17	4.904,17	**9.808,34**	4.904,17	4.904,17	**9.808,34**	**19.616,68**	**19.616,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	35.310,00	2.942,50	2.942,50	**5.885,00**	2.942,50	2.942,50	**5.885,00**	**11.770,00**	**11.770,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	14.712,50	1.226,04	1.226,04	**2.452,08**	1.226,04	1.226,04	**2.452,08**	**4.904,16**	**4.904,16**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	8.827,50	735,63	735,63	**1.471,26**	735,63	735,63	**1.471,26**	**2.942,52**	**2.942,52**
Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		131.610,00	10.967,51	10.967,51	**21.935,02**	10.967,51	10.967,51	**21.935,02**	**43.870,04**	**43.870,04**
Impostos sobre Serviços		131.610,00	10.967,51	10.967,51	**21.935,02**	10.967,51	10.967,51	**21.935,02**	**43.870,04**	**43.870,04**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		131.610,00	10.967,51	10.967,51	**21.935,02**	10.967,51	10.967,51	**21.935,02**	**43.870,04**	**43.870,04**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		128.400,00	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	**42.800,00**	**42.800,00**
11 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		128.400,00	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	**42.800,00**	**42.800,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	77.040,00	6.420,00	6.420,00	**12.840,00**	6.420,00	6.420,00	**12.840,00**	**25.680,00**	**25.680,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	32.100,00	2.675,00	2.675,00	**5.350,00**	2.675,00	2.675,00	**5.350,00**	**10.700,00**	**10.700,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	19.260,00	1.605,00	1.605,00	**3.210,00**	1.605,00	1.605,00	**3.210,00**	**6.420,00**	**6.420,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
12 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
13 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
14 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Taxas		53.500,00	4.458,34	4.458,34	**8.916,68**	4.458,34	4.458,34	**8.916,68**	**17.833,36**	**17.833,36**
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		34.240,00	2.853,33	2.853,33	**5.706,66**	2.853,33	2.853,33	**5.706,66**	**11.413,32**	**11.413,32**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		34.240,00	2.853,33	2.853,33	**5.706,66**	2.853,33	2.853,33	**5.706,66**	**11.413,32**	**11.413,32**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		28.890,00	2.407,50	2.407,50	**4.815,00**	2.407,50	2.407,50	**4.815,00**	**9.630,00**	**9.630,00**
15 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		28.890,00	2.407,50	2.407,50	**4.815,00**	2.407,50	2.407,50	**4.815,00**	**9.630,00**	**9.630,00**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.00	28.890,00	2.407,50	2.407,50	**4.815,00**	2.407,50	2.407,50	**4.815,00**	**9.630,00**	**9.630,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**

Programação Financeira - Consolidado

1º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
16 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**713,32**
17 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**713,32**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.00	2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**713,32**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**713,32**
18 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**713,32**

1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.00	2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**713,32**
Taxas pela Prestação de Serviços		19.260,00	1.605,01	1.605,01	**3.210,02**	1.605,01	1.605,01	**3.210,02**	**6.420,04**	**6.420,04**
Taxas pela Prestação de Serviços		19.260,00	1.605,01	1.605,01	**3.210,02**	1.605,01	1.605,01	**3.210,02**	**6.420,04**	**6.420,04**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**5.350,00**
19 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**5.350,00**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**5.350,00**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
20 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
21 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
22 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Contribuição de Melhoria		4.280,00	356,68	356,68	**713,36**	356,68	356,68	**713,36**	**1.426,72**	**1.426,72**
Contribuição de Melhoria		4.280,00	356,68	356,68	**713,36**	356,68	356,68	**713,36**	**1.426,72**	**1.426,72**
Outras Contribuições de Melhoria		4.280,00	356,68	356,68	**713,36**	356,68	356,68	**713,36**	**1.426,72**	**1.426,72**
Outras Contribuições de Melhoria - Principal		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
23 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
24 - Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
25 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
26 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Contribuições		238.610,00	19.884,18	19.884,18	**39.768,36**	19.884,18	19.884,18	**39.768,36**	**79.536,72**	**79.536,72**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		238.610,00	19.884,18	19.884,18	**39.768,36**	19.884,18	19.884,18	**39.768,36**	**79.536,72**	**79.536,72**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		238.610,00	19.884,18	19.884,18	**39.768,36**	19.884,18	19.884,18	**39.768,36**	**79.536,72**	**79.536,72**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		238.610,00	19.884,18	19.884,18	**39.768,36**	19.884,18	19.884,18	**39.768,36**	**79.536,72**	**79.536,72**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		235.400,00	19.616,67	19.616,67	**39.233,34**	19.616,67	19.616,67	**39.233,34**	**78.466,68**	**78.466,68**

Programação Financeira - Consolidado

1º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
27 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		235.400,00	19.616,67	19.616,67	**39.233,34**	19.616,67	19.616,67	**39.233,34**	**78.466,68**	**78.466,68**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	100.00	235.400,00	19.616,67	19.616,67	**39.233,34**	19.616,67	19.616,67	**39.233,34**	**78.466,68**	**78.466,68**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
28 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
29 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
30 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Receita Patrimonial		20.330,00	1.694,18	1.694,18	**3.388,36**	1.694,18	1.694,18	**3.388,36**	**6.776,72**	**6.776,72**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		4.280,00	356,68	356,68	**713,36**	356,68	356,68	**713,36**	**1.426,72**	**1.426,72**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		4.280,00	356,68	356,68	**713,36**	356,68	356,68	**713,36**	**1.426,72**	**1.426,72**
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		4.280,00	356,68	356,68	**713,36**	356,68	356,68	**713,36**	**1.426,72**	**1.426,72**
Aluguéis e Arrendamentos		4.280,00	356,68	356,68	**713,36**	356,68	356,68	**713,36**	**1.426,72**	**1.426,72**
Aluguéis e Arrendamentos - Principal		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
31 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
32 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
33 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
34 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Valores Mobiliários		16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**5.350,00**
Juros e Correções Monetárias		16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**5.350,00**
Remuneração de Depósitos Bancários		16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**5.350,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**5.350,00**
35 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**5.350,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**5.350,00**
Receita de Serviços		88.810,00	7.400,84	7.400,84	**14.801,68**	7.400,84	7.400,84	**14.801,68**	**29.603,36**	**29.603,36**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		81.320,00	6.776,67	6.776,67	**13.553,34**	6.776,67	6.776,67	**13.553,34**	**27.106,68**	**27.106,68**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		81.320,00	6.776,67	6.776,67	**13.553,34**	6.776,67	6.776,67	**13.553,34**	**27.106,68**	**27.106,68**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		80.250,00	6.687,50	6.687,50	**13.375,00**	6.687,50	6.687,50	**13.375,00**	**26.750,00**	**26.750,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		74.900,00	6.241,67	6.241,67	**12.483,34**	6.241,67	6.241,67	**12.483,34**	**24.966,68**	**24.966,68**

36 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		74.900,00	6.241,67	6.241,67	**12.483,34**	6.241,67	6.241,67	**12.483,34**	**24.966,68**	**24.966,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	74.900,00	6.241,67	6.241,67	**12.483,34**	6.241,67	6.241,67	**12.483,34**	**24.966,68**	**24.966,68**

Programação Financeira - Consolidado

1º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**713,32**
37 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**713,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**713,32**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**713,32**
38 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**713,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**713,32**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
39 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
40 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**713,32**
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**713,32**
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**713,32**
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**713,32**
41 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**713,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**713,32**
Outros Serviços		5.350,00	445,84	445,84	**891,68**	445,84	445,84	**891,68**	**1.783,36**	**1.783,36**
Outros Serviços		5.350,00	445,84	445,84	**891,68**	445,84	445,84	**891,68**	**1.783,36**	**1.783,36**
Outros Serviços		5.350,00	445,84	445,84	**891,68**	445,84	445,84	**891,68**	**1.783,36**	**1.783,36**
Outros Serviços - Principal		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**713,32**
42 - Outros Serviços - Principal		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**713,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**713,32**
Outros Serviços - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
43 - Outros Serviços - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Outros Serviços - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
44 - Outros Serviços - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Outros Serviços - Dìvida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
45 - Outros Serviços - Dìvida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Transferências Correntes		16.741.470,38	1.395.122,54	1.395.122,54	**2.790.245,08**	1.395.122,54	1.395.122,54	**2.790.245,08**	**5.580.490,16**	**5.580.490,16**
Transferências da União e de suas Entidades		11.313.360,38	942.780,03	942.780,03	**1.885.560,06**	942.780,03	942.780,03	**1.885.560,06**	**3.771.120,12**	**3.771.120,12**
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		9.762.680,00	813.556,66	813.556,66	**1.627.113,32**	813.556,66	813.556,66	**1.627.113,32**	**3.254.226,64**	**3.254.226,64**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		9.758.400,00	813.200,00	813.200,00	**1.626.400,00**	813.200,00	813.200,00	**1.626.400,00**	**3.252.800,00**	**3.252.800,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		8.902.400,00	741.866,66	741.866,66	**1.483.733,32**	741.866,66	741.866,66	**1.483.733,32**	**2.967.466,64**	**2.967.466,64**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		8.902.400,00	741.866,66	741.866,66	**1.483.733,32**	741.866,66	741.866,66	**1.483.733,32**	**2.967.466,64**	**2.967.466,64**
46 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		11.128.000,00	927.333,33	927.333,33	**1.854.666,66**	927.333,33	927.333,33	**1.854.666,66**	**3.709.333,32**	**3.709.333,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	6.676.800,00	556.400,00	556.400,00	**1.112.800,00**	556.400,00	556.400,00	**1.112.800,00**	**2.225.600,00**	**2.225.600,00**

Programação Financeira - Consolidado

1º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.00	2.782.000,00	231.833,33	231.833,33	**463.666,66**	231.833,33	231.833,33	**463.666,66**	**927.333,32**	**927.333,32**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	1.669.200,00	139.100,00	139.100,00	**278.200,00**	139.100,00	139.100,00	**278.200,00**	**556.400,00**	**556.400,00**
74 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-2.225.600,00	-185.466,67	-185.466,67	**-370.933,34**	-185.466,67	-185.466,67	**-370.933,34**	**-741.866,68**	**-741.866,68**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-2.225.600,00	-185.466,67	-185.466,67	**-370.933,34**	-185.466,67	-185.466,67	**-370.933,34**	**-741.866,68**	**-741.866,68**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		428.000,00	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	**142.666,68**	**142.666,68**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		428.000,00	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	**142.666,68**	**142.666,68**
47 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		428.000,00	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	**142.666,68**	**142.666,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	75.00	321.000,00	26.750,00	26.750,00	**53.500,00**	26.750,00	26.750,00	**53.500,00**	**107.000,00**	**107.000,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	107.000,00	8.916,67	8.916,67	**17.833,34**	8.916,67	8.916,67	**17.833,34**	**35.666,68**	**35.666,68**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		428.000,00	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	**142.666,68**	**142.666,68**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		428.000,00	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	**142.666,68**	**142.666,68**
48 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		428.000,00	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	**142.666,68**	**142.666,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.00	299.600,00	24.966,67	24.966,67	**49.933,34**	24.966,67	24.966,67	**49.933,34**	**99.866,68**	**99.866,68**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	30.00	128.400,00	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	**42.800,00**	**42.800,00**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.280,00	356,66	356,66	**713,32**	356,66	356,66	**713,32**	**1.426,64**	**1.426,64**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		4.280,00	356,66	356,66	**713,32**	356,66	356,66	**713,32**	**1.426,64**	**1.426,64**
49 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		5.350,00	445,83	445,83	**891,66**	445,83	445,83	**891,66**	**1.783,32**	**1.783,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	3.210,00	267,50	267,50	**535,00**	267,50	267,50	**535,00**	**1.070,00**	**1.070,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.00	1.337,50	111,46	111,46	**222,92**	111,46	111,46	**222,92**	**445,84**	**445,84**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	802,50	66,87	66,87	**133,74**	66,87	66,87	**133,74**	**267,48**	**267,48**
75 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-1.070,00	-89,17	-89,17	**-178,34**	-89,17	-89,17	**-178,34**	**-356,68**	**-356,68**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-1.070,00	-89,17	-89,17	**-178,34**	-89,17	-89,17	**-178,34**	**-356,68**	**-356,68**
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		167.562,00	13.963,50	13.963,50	**27.927,00**	13.963,50	13.963,50	**27.927,00**	**55.854,00**	**55.854,00**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		167.562,00	13.963,50	13.963,50	**27.927,00**	13.963,50	13.963,50	**27.927,00**	**55.854,00**	**55.854,00**
Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		642,00	53,50	53,50	**107,00**	53,50	53,50	**107,00**	**214,00**	**214,00**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		642,00	53,50	53,50	**107,00**	53,50	53,50	**107,00**	**214,00**	**214,00**

50 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	642,00	53,50	53,50	**107,00**	53,50	53,50	**107,00**	**214,00**	**214,00**
1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	100.00 642,00	53,50	53,50	**107,00**	53,50	53,50	**107,00**	**214,00**	**214,00**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	166.920,00	13.910,00	13.910,00	**27.820,00**	13.910,00	13.910,00	**27.820,00**	**55.640,00**	**55.640,00**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	166.920,00	13.910,00	13.910,00	**27.820,00**	13.910,00	13.910,00	**27.820,00**	**55.640,00**	**55.640,00**
51 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	166.920,00	13.910,00	13.910,00	**27.820,00**	13.910,00	13.910,00	**27.820,00**	**55.640,00**	**55.640,00**
1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	100.00 166.920,00	13.910,00	13.910,00	**27.820,00**	13.910,00	13.910,00	**27.820,00**	**55.640,00**	**55.640,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.027.707,18	85.642,27	85.642,27	**171.284,54**	85.642,27	85.642,27	**171.284,54**	**342.569,08**	**342.569,08**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	1.027.707,18	85.642,27	85.642,27	**171.284,54**	85.642,27	85.642,27	**171.284,54**	**342.569,08**	**342.569,08**
Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde									
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	803.514,88	66.959,57	66.959,57	**133.919,14**	66.959,57	66.959,57	**133.919,14**	**267.838,28**	**267.838,28**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	803.514,88	66.959,57	66.959,57	**133.919,14**	66.959,57	66.959,57	**133.919,14**	**267.838,28**	**267.838,28**
61 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	803.514,88	66.959,57	66.959,57	**133.919,14**	66.959,57	66.959,57	**133.919,14**	**267.838,28**	**267.838,28**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00 803.514,88	66.959,57	66.959,57	**133.919,14**	66.959,57	66.959,57	**133.919,14**	**267.838,28**	**267.838,28**

Programação Financeira - Consolidado

1º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		176.900,15	14.741,68	14.741,68	**29.483,36**	14.741,68	14.741,68	**29.483,36**	**58.966,72**	**58.966,72**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		176.900,15	14.741,68	14.741,68	**29.483,36**	14.741,68	14.741,68	**29.483,36**	**58.966,72**	**58.966,72**
62 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		176.900,15	14.741,68	14.741,68	**29.483,36**	14.741,68	14.741,68	**29.483,36**	**58.966,72**	**58.966,72**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	176.900,15	14.741,68	14.741,68	**29.483,36**	14.741,68	14.741,68	**29.483,36**	**58.966,72**	**58.966,72**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		46.222,15	3.851,85	3.851,85	**7.703,70**	3.851,85	3.851,85	**7.703,70**	**15.407,40**	**15.407,40**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		46.222,15	3.851,85	3.851,85	**7.703,70**	3.851,85	3.851,85	**7.703,70**	**15.407,40**	**15.407,40**
63 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		46.222,15	3.851,85	3.851,85	**7.703,70**	3.851,85	3.851,85	**7.703,70**	**15.407,40**	**15.407,40**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	46.222,15	3.851,85	3.851,85	**7.703,70**	3.851,85	3.851,85	**7.703,70**	**15.407,40**	**15.407,40**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
64 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**356,68**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		240.750,00	20.062,50	20.062,50	**40.125,00**	20.062,50	20.062,50	**40.125,00**	**80.250,00**	**80.250,00**
Transferências do Salário-Educação		123.050,00	10.254,17	10.254,17	**20.508,34**	10.254,17	10.254,17	**20.508,34**	**41.016,68**	**41.016,68**
Transferências do Salário-Educação - Principal		123.050,00	10.254,17	10.254,17	**20.508,34**	10.254,17	10.254,17	**20.508,34**	**41.016,68**	**41.016,68**
52 - Transferências do Salário-Educação - Principal		123.050,00	10.254,17	10.254,17	**20.508,34**	10.254,17	10.254,17	**20.508,34**	**41.016,68**	**41.016,68**
1107 - Salário Educação	100.00	123.050,00	10.254,17	10.254,17	**20.508,34**	10.254,17	10.254,17	**20.508,34**	**41.016,68**	**41.016,68**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		48.150,00	4.012,50	4.012,50	**8.025,00**	4.012,50	4.012,50	**8.025,00**	**16.050,00**	**16.050,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		48.150,00	4.012,50	4.012,50	**8.025,00**	4.012,50	4.012,50	**8.025,00**	**16.050,00**	**16.050,00**
53 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		48.150,00	4.012,50	4.012,50	**8.025,00**	4.012,50	4.012,50	**8.025,00**	**16.050,00**	**16.050,00**
1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.00	48.150,00	4.012,50	4.012,50	**8.025,00**	4.012,50	4.012,50	**8.025,00**	**16.050,00**	**16.050,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		69.550,00	5.795,83	5.795,83	**11.591,66**	5.795,83	5.795,83	**11.591,66**	**23.183,32**	**23.183,32**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		69.550,00	5.795,83	5.795,83	**11.591,66**	5.795,83	5.795,83	**11.591,66**	**23.183,32**	**23.183,32**
54 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		69.550,00	5.795,83	5.795,83	**11.591,66**	5.795,83	5.795,83	**11.591,66**	**23.183,32**	**23.183,32**
1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.00	69.550,00	5.795,83	5.795,83	**11.591,66**	5.795,83	5.795,83	**11.591,66**	**23.183,32**	**23.183,32**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		114.661,20	9.555,10	9.555,10	**19.110,20**	9.555,10	9.555,10	**19.110,20**	**38.220,40**	**38.220,40**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		114.661,20	9.555,10	9.555,10	**19.110,20**	9.555,10	9.555,10	**19.110,20**	**38.220,40**	**38.220,40**
Transferencias FNAS		114.661,20	9.555,10	9.555,10	**19.110,20**	9.555,10	9.555,10	**19.110,20**	**38.220,40**	**38.220,40**
Bloco da Proteção Social Básica		96.300,00	8.025,00	8.025,00	**16.050,00**	8.025,00	8.025,00	**16.050,00**	**32.100,00**	**32.100,00**
71 - Bloco da Proteção Social Básica		96.300,00	8.025,00	8.025,00	**16.050,00**	8.025,00	8.025,00	**16.050,00**	**32.100,00**	**32.100,00**
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	100.00	96.300,00	8.025,00	8.025,00	**16.050,00**	8.025,00	8.025,00	**16.050,00**	**32.100,00**	**32.100,00**
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		18.361,20	1.530,10	1.530,10	**3.060,20**	1.530,10	1.530,10	**3.060,20**	**6.120,40**	**6.120,40**
72 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		18.361,20	1.530,10	1.530,10	**3.060,20**	1.530,10	1.530,10	**3.060,20**	**6.120,40**	**6.120,40**
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	100.00	18.361,20	1.530,10	1.530,10	**3.060,20**	1.530,10	1.530,10	**3.060,20**	**6.120,40**	**6.120,40**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.373.710,00	281.142,51	281.142,51	**562.285,02**	281.142,51	281.142,51	**562.285,02**	**1.124.570,04**	**1.124.570,04**
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.229.260,00	269.105,01	269.105,01	**538.210,02**	269.105,01	269.105,01	**538.210,02**	**1.076.420,04**	**1.076.420,04**
Cota-Parte do ICMS		2.910.400,00	242.533,34	242.533,34	**485.066,68**	242.533,34	242.533,34	**485.066,68**	**970.133,36**	**970.133,36**
Cota-Parte do ICMS - Principal		2.910.400,00	242.533,34	242.533,34	**485.066,68**	242.533,34	242.533,34	**485.066,68**	**970.133,36**	**970.133,36**

Programação Financeira - Consolidado

1º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
55 - Cota-Parte do ICMS - Principal		3.638.000,00	303.166,67	303.166,67	**606.333,34**	303.166,67	303.166,67	**606.333,34**	**1.212.666,68**	**1.212.666,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	46.00	1.673.480,00	139.456,67	139.456,67	**278.913,34**	139.456,67	139.456,67	**278.913,34**	**557.826,68**	**557.826,68**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.00	909.500,00	75.791,67	75.791,67	**151.583,34**	75.791,67	75.791,67	**151.583,34**	**303.166,68**	**303.166,68**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	29.00	1.055.020,00	87.918,33	87.918,33	**175.836,66**	87.918,33	87.918,33	**175.836,66**	**351.673,32**	**351.673,32**
76 - Cota-Parte do ICMS - Principal		-727.600,00	-60.633,33	-60.633,33	**-121.266,66**	-60.633,33	-60.633,33	**-121.266,66**	**-242.533,32**	**-242.533,32**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-727.600,00	-60.633,33	-60.633,33	**-121.266,66**	-60.633,33	-60.633,33	**-121.266,66**	**-242.533,32**	**-242.533,32**
Cota-Parte do IPVA		265.360,00	22.113,34	22.113,34	**44.226,68**	22.113,34	22.113,34	**44.226,68**	**88.453,36**	**88.453,36**
Cota-Parte do IPVA - Principal		265.360,00	22.113,34	22.113,34	**44.226,68**	22.113,34	22.113,34	**44.226,68**	**88.453,36**	**88.453,36**
56 - Cota-Parte do IPVA - Principal		331.700,00	27.641,67	27.641,67	**55.283,34**	27.641,67	27.641,67	**55.283,34**	**110.566,68**	**110.566,68**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.00	132.680,00	11.056,67	11.056,67	**22.113,34**	11.056,67	11.056,67	**22.113,34**	**44.226,68**	**44.226,68**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.00	99.510,00	8.292,50	8.292,50	**16.585,00**	8.292,50	8.292,50	**16.585,00**	**33.170,00**	**33.170,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.00	99.510,00	8.292,50	8.292,50	**16.585,00**	8.292,50	8.292,50	**16.585,00**	**33.170,00**	**33.170,00**
77 - Cota-Parte do IPVA - Principal		-66.340,00	-5.528,33	-5.528,33	**-11.056,66**	-5.528,33	-5.528,33	**-11.056,66**	**-22.113,32**	**-22.113,32**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-66.340,00	-5.528,33	-5.528,33	**-11.056,66**	-5.528,33	-5.528,33	**-11.056,66**	**-22.113,32**	**-22.113,32**
Cota-Parte do IPI - Municípios		42.800,00	3.566,66	3.566,66	**7.133,32**	3.566,66	3.566,66	**7.133,32**	**14.266,64**	**14.266,64**
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		42.800,00	3.566,66	3.566,66	**7.133,32**	3.566,66	3.566,66	**7.133,32**	**14.266,64**	**14.266,64**
57 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		53.500,00	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	**17.833,32**	**17.833,32**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.00	21.400,00	1.783,33	1.783,33	**3.566,66**	1.783,33	1.783,33	**3.566,66**	**7.133,32**	**7.133,32**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.00	16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**5.350,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.00	16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**5.350,00**

78 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-10.700,00	-891,67	-891,67	**-1.783,34**	-891,67	-891,67	**-1.783,34**	**-3.566,68**	**-3.566,68**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-10.700,00	-891,67	-891,67	**-1.783,34**	-891,67	-891,67	**-1.783,34**	**-3.566,68**	**-3.566,68**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		10.700,00	891,67	891,67	**1.783,34**	891,67	891,67	**1.783,34**	**3.566,68**	**3.566,68**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		10.700,00	891,67	891,67	**1.783,34**	891,67	891,67	**1.783,34**	**3.566,68**	**3.566,68**
58 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		10.700,00	891,67	891,67	**1.783,34**	891,67	891,67	**1.783,34**	**3.566,68**	**3.566,68**
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	100.00	10.700,00	891,67	891,67	**1.783,34**	891,67	891,67	**1.783,34**	**3.566,68**	**3.566,68**
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	100.00	27.820,00	2.318,33	2.318,33	**4.636,66**	2.318,33	2.318,33	**4.636,66**	**9.273,32**	**9.273,32**
1492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	100.00	25.680,00	2.140,00	2.140,00	**4.280,00**	2.140,00	2.140,00	**4.280,00**	**8.560,00**	**8.560,00**
1497 - Vigilância em Saúde	100.00	32.100,00	2.675,00	2.675,00	**5.350,00**	2.675,00	2.675,00	**5.350,00**	**10.700,00**	**10.700,00**
1498 - Assistência Farmacêutica	100.00	9.630,00	802,50	802,50	**1.605,00**	802,50	802,50	**1.605,00**	**3.210,00**	**3.210,00**
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		144.450,00	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	**48.150,00**	**48.150,00**
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		144.450,00	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	**48.150,00**	**48.150,00**
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		144.450,00	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	**48.150,00**	**48.150,00**
Transferências do Programa PETE - Transporte Escolar Estadual		144.450,00	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	**48.150,00**	**48.150,00**
60 - Transferências do Programa PETE - Transporte Escolar Estadual		144.450,00	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	**48.150,00**	**48.150,00**
1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual	100.00	144.450,00	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	**48.150,00**	**48.150,00**
Transferências de Outras Instituições Públicas		2.054.400,00	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	**684.800,00**	**684.800,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		2.054.400,00	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	**684.800,00**	**684.800,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.054.400,00	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	**684.800,00**	**684.800,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais		2.054.400,00	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	**684.800,00**	**684.800,00**

Programação Financeira - Consolidado

1º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
da Educação – FUNDEB - Principal										
59 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		2.054.400,00	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	**684.800,00**	**684.800,00**
1101 - FUNDEB 70%	80.00	1.643.520,00	136.960,00	136.960,00	**273.920,00**	136.960,00	136.960,00	**273.920,00**	**547.840,00**	**547.840,00**
1102 - FUNDEB 30%	20.00	410.880,00	34.240,00	34.240,00	**68.480,00**	34.240,00	34.240,00	**68.480,00**	**136.960,00**	**136.960,00**
Receitas de Capital		94.909,00	7.909,08	7.909,08	**15.818,16**	7.909,08	7.909,08	**15.818,16**	**31.636,32**	**31.636,32**
Alienação de Bens		53.500,00	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	**17.833,32**	**17.833,32**
Alienação de Bens Móveis		53.500,00	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	**17.833,32**	**17.833,32**
Alienação de Bens Móveis e Semoventes		53.500,00	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	**17.833,32**	**17.833,32**
Alienação de Bens Móveis e Semoventes		53.500,00	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	**17.833,32**	**17.833,32**
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		53.500,00	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	**17.833,32**	**17.833,32**
73 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		53.500,00	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	**17.833,32**	**17.833,32**
1501 - Receitas de Alienações de Ativos	100.00	53.500,00	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	**17.833,32**	**17.833,32**
Transferências de Capital		41.409,00	3.450,75	3.450,75	**6.901,50**	3.450,75	3.450,75	**6.901,50**	**13.803,00**	**13.803,00**
Transferências da União e de suas Entidades		3.959,00	329,92	329,92	**659,84**	329,92	329,92	**659,84**	**1.319,68**	**1.319,68**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		3.959,00	329,92	329,92	**659,84**	329,92	329,92	**659,84**	**1.319,68**	**1.319,68**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.959,00	329,92	329,92	**659,84**	329,92	329,92	**659,84**	**1.319,68**	**1.319,68**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		3.959,00	329,92	329,92	**659,84**	329,92	329,92	**659,84**	**1.319,68**	**1.319,68**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		3.959,00	329,92	329,92	**659,84**	329,92	329,92	**659,84**	**1.319,68**	**1.319,68**
65 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		3.959,00	329,92	329,92	**659,84**	329,92	329,92	**659,84**	**1.319,68**	**1.319,68**
1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.00	3.959,00	329,92	329,92	**659,84**	329,92	329,92	**659,84**	**1.319,68**	**1.319,68**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		37.450,00	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	**12.483,32**	**12.483,32**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		37.450,00	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	**12.483,32**	**12.483,32**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		37.450,00	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	**12.483,32**	**12.483,32**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		37.450,00	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	**12.483,32**	**12.483,32**
66 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		37.450,00	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	**12.483,32**	**12.483,32**
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	100.00	37.450,00	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	**12.483,32**	**12.483,32**
Total Geral		**18.143.384,38**	**1.511.948,78**	**1.511.948,78**	**3.023.897,56**	**1.511.948,78**	**1.511.948,78**	**3.023.897,56**	**6.047.795,12**	**6.047.795,12**

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Receitas Correntes		17.953.245,38	1.496.103,87	1.496.103,87	**2.992.207,74**	1.496.103,87	1.496.103,87	**2.992.207,74**	**5.984.415,48**	**11.968.830,96**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		864.025,00	72.002,13	72.002,13	**144.004,26**	72.002,13	72.002,13	**144.004,26**	**288.008,52**	**576.017,04**
Impostos		806.245,00	67.187,11	67.187,11	**134.374,22**	67.187,11	67.187,11	**134.374,22**	**268.748,44**	**537.496,88**
Impostos sobre o Patrimônio		417.835,00	34.819,60	34.819,60	**69.639,20**	34.819,60	34.819,60	**69.639,20**	**139.278,40**	**278.556,80**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		145.520,00	12.126,67	12.126,67	**24.253,34**	12.126,67	12.126,67	**24.253,34**	**48.506,68**	**97.013,36**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		128.400,00	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	**42.800,00**	**85.600,00**
3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		128.400,00	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	**42.800,00**	**85.600,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	77.040,00	6.420,00	6.420,00	**12.840,00**	6.420,00	6.420,00	**12.840,00**	**25.680,00**	**51.360,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	32.100,00	2.675,00	2.675,00	**5.350,00**	2.675,00	2.675,00	**5.350,00**	**10.700,00**	**21.400,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	19.260,00	1.605,00	1.605,00	**3.210,00**	1.605,00	1.605,00	**3.210,00**	**6.420,00**	**12.840,00**

Programação Financeira - Consolidado

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	642,00	53,50	53,50	**107,00**	53,50	53,50	**107,00**	**214,00**	**428,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	267,50	22,29	22,29	**44,58**	22,29	22,29	**44,58**	**89,16**	**178,32**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	160,50	13,38	13,38	**26,76**	13,38	13,38	**26,76**	**53,52**	**107,04**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa		10.700,00	891,67	891,67	**1.783,34**	891,67	891,67	**1.783,34**	**3.566,68**	**7.133,36**
5 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa		10.700,00	891,67	891,67	**1.783,34**	891,67	891,67	**1.783,34**	**3.566,68**	**7.133,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	6.420,00	535,00	535,00	**1.070,00**	535,00	535,00	**1.070,00**	**2.140,00**	**4.280,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	2.675,00	222,92	222,92	**445,84**	222,92	222,92	**445,84**	**891,68**	**1.783,36**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	1.605,00	133,75	133,75	**267,50**	133,75	133,75	**267,50**	**535,00**	**1.070,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros		5.350,00	445,83	445,83	**891,66**	445,83	445,83	**891,66**	**1.783,32**	**3.566,64**
6 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida		5.350,00	445,83	445,83	**891,66**	445,83	445,83	**891,66**	**1.783,32**	**3.566,64**

Ativa - Multas e Juros										
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	3.210,00	267,50	267,50	**535,00**	267,50	267,50	**535,00**	**1.070,00**	**2.140,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	1.337,50	111,46	111,46	**222,92**	111,46	111,46	**222,92**	**445,84**	**891,68**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	802,50	66,87	66,87	**133,74**	66,87	66,87	**133,74**	**267,48**	**534,96**
Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		272.315,00	22.692,93	22.692,93	**45.385,86**	22.692,93	22.692,93	**45.385,86**	**90.771,72**	**181.543,44**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		267.500,00	22.291,67	22.291,67	**44.583,34**	22.291,67	22.291,67	**44.583,34**	**89.166,68**	**178.333,36**
7 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		267.500,00	22.291,67	22.291,67	**44.583,34**	22.291,67	22.291,67	**44.583,34**	**89.166,68**	**178.333,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	160.500,00	13.375,00	13.375,00	**26.750,00**	13.375,00	13.375,00	**26.750,00**	**53.500,00**	**107.000,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	66.875,00	5.572,92	5.572,92	**11.145,84**	5.572,92	5.572,92	**11.145,84**	**22.291,68**	**44.583,36**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	40.125,00	3.343,75	3.343,75	**6.687,50**	3.343,75	3.343,75	**6.687,50**	**13.375,00**	**26.750,00**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		2.675,00	222,92	222,92	**445,84**	222,92	222,92	**445,84**	**891,68**	**1.783,36**
8 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		2.675,00	222,92	222,92	**445,84**	222,92	222,92	**445,84**	**891,68**	**1.783,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	1.605,00	133,75	133,75	**267,50**	133,75	133,75	**267,50**	**535,00**	**1.070,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	668,75	55,73	55,73	**111,46**	55,73	55,73	**111,46**	**222,92**	**445,84**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	401,25	33,44	33,44	**66,88**	33,44	33,44	**66,88**	**133,76**	**267,52**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
9 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
10 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		256.800,00	21.400,00	21.400,00	**42.800,00**	21.400,00	21.400,00	**42.800,00**	**85.600,00**	**171.200,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		256.800,00	21.400,00	21.400,00	**42.800,00**	21.400,00	21.400,00	**42.800,00**	**85.600,00**	**171.200,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		256.800,00	21.400,00	21.400,00	**42.800,00**	21.400,00	21.400,00	**42.800,00**	**85.600,00**	**171.200,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		256.800,00	21.400,00	21.400,00	**42.800,00**	21.400,00	21.400,00	**42.800,00**	**85.600,00**	**171.200,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		197.950,00	16.495,83	16.495,83	**32.991,66**	16.495,83	16.495,83	**32.991,66**	**65.983,32**	**131.966,64**
1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		197.950,00	16.495,83	16.495,83	**32.991,66**	16.495,83	16.495,83	**32.991,66**	**65.983,32**	**131.966,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	118.770,00	9.897,50	9.897,50	**19.795,00**	9.897,50	9.897,50	**19.795,00**	**39.590,00**	**79.180,00**

Programação Financeira - Consolidado

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	49.487,50	4.123,96	4.123,96	**8.247,92**	4.123,96	4.123,96	**8.247,92**	**16.495,84**	**32.991,68**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	29.692,50	2.474,37	2.474,37	**4.948,74**	2.474,37	2.474,37	**4.948,74**	**9.897,48**	**19.794,96**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		58.850,00	4.904,17	4.904,17	**9.808,34**	4.904,17	4.904,17	**9.808,34**	**19.616,68**	**39.233,36**
2 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		58.850,00	4.904,17	4.904,17	**9.808,34**	4.904,17	4.904,17	**9.808,34**	**19.616,68**	**39.233,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	35.310,00	2.942,50	2.942,50	**5.885,00**	2.942,50	2.942,50	**5.885,00**	**11.770,00**	**23.540,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	14.712,50	1.226,04	1.226,04	**2.452,08**	1.226,04	1.226,04	**2.452,08**	**4.904,16**	**9.808,32**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	8.827,50	735,63	735,63	**1.471,26**	735,63	735,63	**1.471,26**	**2.942,52**	**5.885,04**
Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		131.610,00	10.967,51	10.967,51	**21.935,02**	10.967,51	10.967,51	**21.935,02**	**43.870,04**	**87.740,08**
Impostos sobre Serviços		131.610,00	10.967,51	10.967,51	**21.935,02**	10.967,51	10.967,51	**21.935,02**	**43.870,04**	**87.740,08**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		131.610,00	10.967,51	10.967,51	**21.935,02**	10.967,51	10.967,51	**21.935,02**	**43.870,04**	**87.740,08**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		128.400,00	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	**42.800,00**	**85.600,00**
11 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		128.400,00	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	**42.800,00**	**85.600,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	77.040,00	6.420,00	6.420,00	**12.840,00**	6.420,00	6.420,00	**12.840,00**	**25.680,00**	**51.360,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	32.100,00	2.675,00	2.675,00	**5.350,00**	2.675,00	2.675,00	**5.350,00**	**10.700,00**	**21.400,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	19.260,00	1.605,00	1.605,00	**3.210,00**	1.605,00	1.605,00	**3.210,00**	**6.420,00**	**12.840,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
12 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
13 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
14 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Taxas		53.500,00	4.458,34	4.458,34	**8.916,68**	4.458,34	4.458,34	**8.916,68**	**17.833,36**	**35.666,72**
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		34.240,00	2.853,33	2.853,33	**5.706,66**	2.853,33	2.853,33	**5.706,66**	**11.413,32**	**22.826,64**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		34.240,00	2.853,33	2.853,33	**5.706,66**	2.853,33	2.853,33	**5.706,66**	**11.413,32**	**22.826,64**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		28.890,00	2.407,50	2.407,50	**4.815,00**	2.407,50	2.407,50	**4.815,00**	**9.630,00**	**19.260,00**
15 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		28.890,00	2.407,50	2.407,50	**4.815,00**	2.407,50	2.407,50	**4.815,00**	**9.630,00**	**19.260,00**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.00	28.890,00	2.407,50	2.407,50	**4.815,00**	2.407,50	2.407,50	**4.815,00**	**9.630,00**	**19.260,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
16 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**1.426,64**
17 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**1.426,64**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.00	2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**1.426,64**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**1.426,64**
18 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**1.426,64**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.00	2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**1.426,64**
Taxas pela Prestação de Serviços		19.260,00	1.605,01	1.605,01	**3.210,02**	1.605,01	1.605,01	**3.210,02**	**6.420,04**	**12.840,08**
Taxas pela Prestação de Serviços		19.260,00	1.605,01	1.605,01	**3.210,02**	1.605,01	1.605,01	**3.210,02**	**6.420,04**	**12.840,08**

Programação Financeira - Consolidado

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**10.700,00**
19 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**10.700,00**

1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**10.700,00**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
20 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
21 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
22 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Contribuição de Melhoria		4.280,00	356,68	356,68	**713,36**	356,68	356,68	**713,36**	**1.426,72**	**2.853,44**
Contribuição de Melhoria		4.280,00	356,68	356,68	**713,36**	356,68	356,68	**713,36**	**1.426,72**	**2.853,44**
Outras Contribuições de Melhoria		4.280,00	356,68	356,68	**713,36**	356,68	356,68	**713,36**	**1.426,72**	**2.853,44**
Outras Contribuições de Melhoria - Principal		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
23 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
24 - Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
25 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
26 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Contribuições		238.610,00	19.884,18	19.884,18	**39.768,36**	19.884,18	19.884,18	**39.768,36**	**79.536,72**	**159.073,44**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		238.610,00	19.884,18	19.884,18	**39.768,36**	19.884,18	19.884,18	**39.768,36**	**79.536,72**	**159.073,44**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		238.610,00	19.884,18	19.884,18	**39.768,36**	19.884,18	19.884,18	**39.768,36**	**79.536,72**	**159.073,44**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		238.610,00	19.884,18	19.884,18	**39.768,36**	19.884,18	19.884,18	**39.768,36**	**79.536,72**	**159.073,44**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		235.400,00	19.616,67	19.616,67	**39.233,34**	19.616,67	19.616,67	**39.233,34**	**78.466,68**	**156.933,36**
27 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		235.400,00	19.616,67	19.616,67	**39.233,34**	19.616,67	19.616,67	**39.233,34**	**78.466,68**	**156.933,36**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	100.00	235.400,00	19.616,67	19.616,67	**39.233,34**	19.616,67	19.616,67	**39.233,34**	**78.466,68**	**156.933,36**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
28 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
29 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**

Programação Financeira - Consolidado

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
30 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Receita Patrimonial		20.330,00	1.694,18	1.694,18	**3.388,36**	1.694,18	1.694,18	**3.388,36**	**6.776,72**	**13.553,44**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		4.280,00	356,68	356,68	**713,36**	356,68	356,68	**713,36**	**1.426,72**	**2.853,44**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		4.280,00	356,68	356,68	**713,36**	356,68	356,68	**713,36**	**1.426,72**	**2.853,44**
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		4.280,00	356,68	356,68	**713,36**	356,68	356,68	**713,36**	**1.426,72**	**2.853,44**
Aluguéis e Arrendamentos		4.280,00	356,68	356,68	**713,36**	356,68	356,68	**713,36**	**1.426,72**	**2.853,44**
Aluguéis e Arrendamentos - Principal		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
31 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
32 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
33 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
34 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Valores Mobiliários		16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**10.700,00**
Juros e Correções Monetárias		16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**10.700,00**
Remuneração de Depósitos Bancários		16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**10.700,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**10.700,00**
35 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**10.700,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**10.700,00**
Receita de Serviços		88.810,00	7.400,84	7.400,84	**14.801,68**	7.400,84	7.400,84	**14.801,68**	**29.603,36**	**59.206,72**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		81.320,00	6.776,67	6.776,67	**13.553,34**	6.776,67	6.776,67	**13.553,34**	**27.106,68**	**54.213,36**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		81.320,00	6.776,67	6.776,67	**13.553,34**	6.776,67	6.776,67	**13.553,34**	**27.106,68**	**54.213,36**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		80.250,00	6.687,50	6.687,50	**13.375,00**	6.687,50	6.687,50	**13.375,00**	**26.750,00**	**53.500,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		74.900,00	6.241,67	6.241,67	**12.483,34**	6.241,67	6.241,67	**12.483,34**	**24.966,68**	**49.933,36**
36 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		74.900,00	6.241,67	6.241,67	**12.483,34**	6.241,67	6.241,67	**12.483,34**	**24.966,68**	**49.933,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	74.900,00	6.241,67	6.241,67	**12.483,34**	6.241,67	6.241,67	**12.483,34**	**24.966,68**	**49.933,36**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**1.426,64**
37 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**1.426,64**

1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**1.426,64**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**1.426,64**
38 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**1.426,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**1.426,64**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
39 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**

Programação Financeira - Consolidado

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
40 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**1.426,64**
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**1.426,64**
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**1.426,64**
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**1.426,64**
41 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**1.426,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**1.426,64**
Outros Serviços		5.350,00	445,84	445,84	**891,68**	445,84	445,84	**891,68**	**1.783,36**	**3.566,72**
Outros Serviços		5.350,00	445,84	445,84	**891,68**	445,84	445,84	**891,68**	**1.783,36**	**3.566,72**
Outros Serviços		5.350,00	445,84	445,84	**891,68**	445,84	445,84	**891,68**	**1.783,36**	**3.566,72**
Outros Serviços - Principal		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**1.426,64**
42 - Outros Serviços - Principal		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**1.426,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,33	**356,66**	**713,32**	**1.426,64**
Outros Serviços - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
43 - Outros Serviços - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Outros Serviços - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
44 - Outros Serviços - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Outros Serviços - Dìvida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
45 - Outros Serviços - Dìvida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Transferências Correntes		16.741.470,38	1.395.122,54	1.395.122,54	**2.790.245,08**	1.395.122,54	1.395.122,54	**2.790.245,08**	**5.580.490,16**	**11.160.980,32**
Transferências da União e de suas Entidades		11.313.360,38	942.780,03	942.780,03	**1.885.560,06**	942.780,03	942.780,03	**1.885.560,06**	**3.771.120,12**	**7.542.240,24**
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		9.762.680,00	813.556,66	813.556,66	**1.627.113,32**	813.556,66	813.556,66	**1.627.113,32**	**3.254.226,64**	**6.508.453,28**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		9.758.400,00	813.200,00	813.200,00	**1.626.400,00**	813.200,00	813.200,00	**1.626.400,00**	**3.252.800,00**	**6.505.600,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		8.902.400,00	741.866,66	741.866,66	**1.483.733,32**	741.866,66	741.866,66	**1.483.733,32**	**2.967.466,64**	**5.934.933,28**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		8.902.400,00	741.866,66	741.866,66	**1.483.733,32**	741.866,66	741.866,66	**1.483.733,32**	**2.967.466,64**	**5.934.933,28**
46 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		11.128.000,00	927.333,33	927.333,33	**1.854.666,66**	927.333,33	927.333,33	**1.854.666,66**	**3.709.333,32**	**7.418.666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	6.676.800,00	556.400,00	556.400,00	**1.112.800,00**	556.400,00	556.400,00	**1.112.800,00**	**2.225.600,00**	**4.451.200,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.00	2.782.000,00	231.833,33	231.833,33	**463.666,66**	231.833,33	231.833,33	**463.666,66**	**927.333,32**	**1.854.666,64**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	1.669.200,00	139.100,00	139.100,00	**278.200,00**	139.100,00	139.100,00	**278.200,00**	**556.400,00**	**1.112.800,00**
74 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-2.225.600,00	-185.466,67	-185.466,67	**-370.933,34**	-185.466,67	-185.466,67	**-370.933,34**	**-741.866,68**	**-1.483.733,36**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-2.225.600,00	-185.466,67	-185.466,67	**-370.933,34**	-185.466,67	-185.466,67	**-370.933,34**	**-741.866,68**	**-1.483.733,36**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		428.000,00	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	**142.666,68**	**285.333,36**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		428.000,00	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	**142.666,68**	**285.333,36**
47 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		428.000,00	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	**142.666,68**	**285.333,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	75.00	321.000,00	26.750,00	26.750,00	**53.500,00**	26.750,00	26.750,00	**53.500,00**	**107.000,00**	**214.000,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	107.000,00	8.916,67	8.916,67	**17.833,34**	8.916,67	8.916,67	**17.833,34**	**35.666,68**	**71.333,36**

Programação Financeira - Consolidado

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		428.000,00	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	**142.666,68**	**285.333,36**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		428.000,00	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	**142.666,68**	**285.333,36**
48 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		428.000,00	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	**142.666,68**	**285.333,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.00	299.600,00	24.966,67	24.966,67	**49.933,34**	24.966,67	24.966,67	**49.933,34**	**99.866,68**	**199.733,36**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	30.00	128.400,00	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	**42.800,00**	**85.600,00**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.280,00	356,66	356,66	**713,32**	356,66	356,66	**713,32**	**1.426,64**	**2.853,28**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		4.280,00	356,66	356,66	**713,32**	356,66	356,66	**713,32**	**1.426,64**	**2.853,28**
49 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		5.350,00	445,83	445,83	**891,66**	445,83	445,83	**891,66**	**1.783,32**	**3.566,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	3.210,00	267,50	267,50	**535,00**	267,50	267,50	**535,00**	**1.070,00**	**2.140,00**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.00	1.337,50	111,46	111,46	**222,92**	111,46	111,46	**222,92**	**445,84**	**891,68**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	802,50	66,87	66,87	**133,74**	66,87	66,87	**133,74**	**267,48**	**534,96**
75 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-1.070,00	-89,17	-89,17	**-178,34**	-89,17	-89,17	**-178,34**	**-356,68**	**-713,36**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-1.070,00	-89,17	-89,17	**-178,34**	-89,17	-89,17	**-178,34**	**-356,68**	**-713,36**
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		167.562,00	13.963,50	13.963,50	**27.927,00**	13.963,50	13.963,50	**27.927,00**	**55.854,00**	**111.708,00**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		167.562,00	13.963,50	13.963,50	**27.927,00**	13.963,50	13.963,50	**27.927,00**	**55.854,00**	**111.708,00**
Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		642,00	53,50	53,50	**107,00**	53,50	53,50	**107,00**	**214,00**	**428,00**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		642,00	53,50	53,50	**107,00**	53,50	53,50	**107,00**	**214,00**	**428,00**
50 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		642,00	53,50	53,50	**107,00**	53,50	53,50	**107,00**	**214,00**	**428,00**
1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	100.00	642,00	53,50	53,50	**107,00**	53,50	53,50	**107,00**	**214,00**	**428,00**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		166.920,00	13.910,00	13.910,00	**27.820,00**	13.910,00	13.910,00	**27.820,00**	**55.640,00**	**111.280,00**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		166.920,00	13.910,00	13.910,00	**27.820,00**	13.910,00	13.910,00	**27.820,00**	**55.640,00**	**111.280,00**
51 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		166.920,00	13.910,00	13.910,00	**27.820,00**	13.910,00	13.910,00	**27.820,00**	**55.640,00**	**111.280,00**

1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	100.00	166.920,00	13.910,00	13.910,00	**27.820,00**	13.910,00	13.910,00	**27.820,00**	**55.640,00**	**111.280,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		1.027.707,18	85.642,27	85.642,27	**171.284,54**	85.642,27	85.642,27	**171.284,54**	**342.569,08**	**685.138,16**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.027.707,18	85.642,27	85.642,27	**171.284,54**	85.642,27	85.642,27	**171.284,54**	**342.569,08**	**685.138,16**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		803.514,88	66.959,57	66.959,57	**133.919,14**	66.959,57	66.959,57	**133.919,14**	**267.838,28**	**535.676,56**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		803.514,88	66.959,57	66.959,57	**133.919,14**	66.959,57	66.959,57	**133.919,14**	**267.838,28**	**535.676,56**
61 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		803.514,88	66.959,57	66.959,57	**133.919,14**	66.959,57	66.959,57	**133.919,14**	**267.838,28**	**535.676,56**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	803.514,88	66.959,57	66.959,57	**133.919,14**	66.959,57	66.959,57	**133.919,14**	**267.838,28**	**535.676,56**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		176.900,15	14.741,68	14.741,68	**29.483,36**	14.741,68	14.741,68	**29.483,36**	**58.966,72**	**117.933,44**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		176.900,15	14.741,68	14.741,68	**29.483,36**	14.741,68	14.741,68	**29.483,36**	**58.966,72**	**117.933,44**
62 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		176.900,15	14.741,68	14.741,68	**29.483,36**	14.741,68	14.741,68	**29.483,36**	**58.966,72**	**117.933,44**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	176.900,15	14.741,68	14.741,68	**29.483,36**	14.741,68	14.741,68	**29.483,36**	**58.966,72**	**117.933,44**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		46.222,15	3.851,85	3.851,85	**7.703,70**	3.851,85	3.851,85	**7.703,70**	**15.407,40**	**30.814,80**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		46.222,15	3.851,85	3.851,85	**7.703,70**	3.851,85	3.851,85	**7.703,70**	**15.407,40**	**30.814,80**
63 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		46.222,15	3.851,85	3.851,85	**7.703,70**	3.851,85	3.851,85	**7.703,70**	**15.407,40**	**30.814,80**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	46.222,15	3.851,85	3.851,85	**7.703,70**	3.851,85	3.851,85	**7.703,70**	**15.407,40**	**30.814,80**

Programação Financeira - Consolidado

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
64 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,17	**178,34**	**356,68**	**713,36**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		240.750,00	20.062,50	20.062,50	**40.125,00**	20.062,50	20.062,50	**40.125,00**	**80.250,00**	**160.500,00**
Transferências do Salário-Educação		123.050,00	10.254,17	10.254,17	**20.508,34**	10.254,17	10.254,17	**20.508,34**	**41.016,68**	**82.033,36**
Transferências do Salário-Educação - Principal		123.050,00	10.254,17	10.254,17	**20.508,34**	10.254,17	10.254,17	**20.508,34**	**41.016,68**	**82.033,36**
52 - Transferências do Salário-Educação - Principal		123.050,00	10.254,17	10.254,17	**20.508,34**	10.254,17	10.254,17	**20.508,34**	**41.016,68**	**82.033,36**
1107 - Salário Educação	100.00	123.050,00	10.254,17	10.254,17	**20.508,34**	10.254,17	10.254,17	**20.508,34**	**41.016,68**	**82.033,36**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		48.150,00	4.012,50	4.012,50	**8.025,00**	4.012,50	4.012,50	**8.025,00**	**16.050,00**	**32.100,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		48.150,00	4.012,50	4.012,50	**8.025,00**	4.012,50	4.012,50	**8.025,00**	**16.050,00**	**32.100,00**
53 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		48.150,00	4.012,50	4.012,50	**8.025,00**	4.012,50	4.012,50	**8.025,00**	**16.050,00**	**32.100,00**
1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.00	48.150,00	4.012,50	4.012,50	**8.025,00**	4.012,50	4.012,50	**8.025,00**	**16.050,00**	**32.100,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		69.550,00	5.795,83	5.795,83	**11.591,66**	5.795,83	5.795,83	**11.591,66**	**23.183,32**	**46.366,64**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		69.550,00	5.795,83	5.795,83	**11.591,66**	5.795,83	5.795,83	**11.591,66**	**23.183,32**	**46.366,64**
54 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		69.550,00	5.795,83	5.795,83	**11.591,66**	5.795,83	5.795,83	**11.591,66**	**23.183,32**	**46.366,64**
1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.00	69.550,00	5.795,83	5.795,83	**11.591,66**	5.795,83	5.795,83	**11.591,66**	**23.183,32**	**46.366,64**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		114.661,20	9.555,10	9.555,10	**19.110,20**	9.555,10	9.555,10	**19.110,20**	**38.220,40**	**76.440,80**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		114.661,20	9.555,10	9.555,10	**19.110,20**	9.555,10	9.555,10	**19.110,20**	**38.220,40**	**76.440,80**
Transferencias FNAS		114.661,20	9.555,10	9.555,10	**19.110,20**	9.555,10	9.555,10	**19.110,20**	**38.220,40**	**76.440,80**
Bloco da Proteção Social Básica		96.300,00	8.025,00	8.025,00	**16.050,00**	8.025,00	8.025,00	**16.050,00**	**32.100,00**	**64.200,00**
71 - Bloco da Proteção Social Básica		96.300,00	8.025,00	8.025,00	**16.050,00**	8.025,00	8.025,00	**16.050,00**	**32.100,00**	**64.200,00**
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	100.00	96.300,00	8.025,00	8.025,00	**16.050,00**	8.025,00	8.025,00	**16.050,00**	**32.100,00**	**64.200,00**
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		18.361,20	1.530,10	1.530,10	**3.060,20**	1.530,10	1.530,10	**3.060,20**	**6.120,40**	**12.240,80**
72 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		18.361,20	1.530,10	1.530,10	**3.060,20**	1.530,10	1.530,10	**3.060,20**	**6.120,40**	**12.240,80**
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	100.00	18.361,20	1.530,10	1.530,10	**3.060,20**	1.530,10	1.530,10	**3.060,20**	**6.120,40**	**12.240,80**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.373.710,00	281.142,51	281.142,51	**562.285,02**	281.142,51	281.142,51	**562.285,02**	**1.124.570,04**	**2.249.140,08**
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.229.260,00	269.105,01	269.105,01	**538.210,02**	269.105,01	269.105,01	**538.210,02**	**1.076.420,04**	**2.152.840,08**
Cota-Parte do ICMS		2.910.400,00	242.533,34	242.533,34	**485.066,68**	242.533,34	242.533,34	**485.066,68**	**970.133,36**	**1.940.266,72**
Cota-Parte do ICMS - Principal		2.910.400,00	242.533,34	242.533,34	**485.066,68**	242.533,34	242.533,34	**485.066,68**	**970.133,36**	**1.940.266,72**
55 - Cota-Parte do ICMS - Principal		3.638.000,00	303.166,67	303.166,67	**606.333,34**	303.166,67	303.166,67	**606.333,34**	**1.212.666,68**	**2.425.333,36**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	46.00	1.673.480,00	139.456,67	139.456,67	**278.913,34**	139.456,67	139.456,67	**278.913,34**	**557.826,68**	**1.115.653,36**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.00	909.500,00	75.791,67	75.791,67	**151.583,34**	75.791,67	75.791,67	**151.583,34**	**303.166,68**	**606.333,36**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	29.00	1.055.020,00	87.918,33	87.918,33	**175.836,66**	87.918,33	87.918,33	**175.836,66**	**351.673,32**	**703.346,64**
76 - Cota-Parte do ICMS - Principal		-727.600,00	-60.633,33	-60.633,33	**-121.266,66**	-60.633,33	-60.633,33	**-121.266,66**	**-242.533,32**	**-485.066,64**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-727.600,00	-60.633,33	-60.633,33	**-121.266,66**	-60.633,33	-60.633,33	**-121.266,66**	**-242.533,32**	**-485.066,64**
Cota-Parte do IPVA		265.360,00	22.113,34	22.113,34	**44.226,68**	22.113,34	22.113,34	**44.226,68**	**88.453,36**	**176.906,72**
Cota-Parte do IPVA - Principal		265.360,00	22.113,34	22.113,34	**44.226,68**	22.113,34	22.113,34	**44.226,68**	**88.453,36**	**176.906,72**
56 - Cota-Parte do IPVA - Principal		331.700,00	27.641,67	27.641,67	**55.283,34**	27.641,67	27.641,67	**55.283,34**	**110.566,68**	**221.133,36**

Programação Financeira - Consolidado

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.00	132.680,00	11.056,67	11.056,67	**22.113,34**	11.056,67	11.056,67	**22.113,34**	**44.226,68**	**88.453,36**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.00	99.510,00	8.292,50	8.292,50	**16.585,00**	8.292,50	8.292,50	**16.585,00**	**33.170,00**	**66.340,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.00	99.510,00	8.292,50	8.292,50	**16.585,00**	8.292,50	8.292,50	**16.585,00**	**33.170,00**	**66.340,00**
77 - Cota-Parte do IPVA - Principal		-66.340,00	-5.528,33	-5.528,33	**-11.056,66**	-5.528,33	-5.528,33	**-11.056,66**	**-22.113,32**	**-44.226,64**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-66.340,00	-5.528,33	-5.528,33	**-11.056,66**	-5.528,33	-5.528,33	**-11.056,66**	**-22.113,32**	**-44.226,64**
Cota-Parte do IPI - Municípios		42.800,00	3.566,66	3.566,66	**7.133,32**	3.566,66	3.566,66	**7.133,32**	**14.266,64**	**28.533,28**
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		42.800,00	3.566,66	3.566,66	**7.133,32**	3.566,66	3.566,66	**7.133,32**	**14.266,64**	**28.533,28**
57 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		53.500,00	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	**17.833,32**	**35.666,64**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.00	21.400,00	1.783,33	1.783,33	**3.566,66**	1.783,33	1.783,33	**3.566,66**	**7.133,32**	**14.266,64**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.00	16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**10.700,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.00	16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**10.700,00**
78 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-10.700,00	-891,67	-891,67	**-1.783,34**	-891,67	-891,67	**-1.783,34**	**-3.566,68**	**-7.133,36**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-10.700,00	-891,67	-891,67	**-1.783,34**	-891,67	-891,67	**-1.783,34**	**-3.566,68**	**-7.133,36**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		10.700,00	891,67	891,67	**1.783,34**	891,67	891,67	**1.783,34**	**3.566,68**	**7.133,36**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		10.700,00	891,67	891,67	**1.783,34**	891,67	891,67	**1.783,34**	**3.566,68**	**7.133,36**

58 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		10.700,00	891,67	891,67	**1.783,34**	891,67	891,67	**1.783,34**	**3.566,68**	**7.133,36**
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	100.00	10.700,00	891,67	891,67	**1.783,34**	891,67	891,67	**1.783,34**	**3.566,68**	**7.133,36**
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	100.00	27.820,00	2.318,33	2.318,33	**4.636,66**	2.318,33	2.318,33	**4.636,66**	**9.273,32**	**18.546,64**
1492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	100.00	25.680,00	2.140,00	2.140,00	**4.280,00**	2.140,00	2.140,00	**4.280,00**	**8.560,00**	**17.120,00**
1497 - Vigilância em Saúde	100.00	32.100,00	2.675,00	2.675,00	**5.350,00**	2.675,00	2.675,00	**5.350,00**	**10.700,00**	**21.400,00**
1498 - Assistência Farmacêutica	100.00	9.630,00	802,50	802,50	**1.605,00**	802,50	802,50	**1.605,00**	**3.210,00**	**6.420,00**
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		144.450,00	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	**48.150,00**	**96.300,00**
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		144.450,00	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	**48.150,00**	**96.300,00**
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		144.450,00	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	**48.150,00**	**96.300,00**
Transferências do Programa PETE - Transporte Escolar Estadual		144.450,00	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	**48.150,00**	**96.300,00**
60 - Transferências do Programa PETE - Transporte Escolar Estadual		144.450,00	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	**48.150,00**	**96.300,00**
1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual	100.00	144.450,00	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	**48.150,00**	**96.300,00**
Transferências de Outras Instituições Públicas		2.054.400,00	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	**684.800,00**	**1.369.600,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		2.054.400,00	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	**684.800,00**	**1.369.600,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.054.400,00	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	**684.800,00**	**1.369.600,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		2.054.400,00	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	**684.800,00**	**1.369.600,00**
59 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		2.054.400,00	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	**684.800,00**	**1.369.600,00**
1101 - FUNDEB 70%	80.00	1.643.520,00	136.960,00	136.960,00	**273.920,00**	136.960,00	136.960,00	**273.920,00**	**547.840,00**	**1.095.680,00**
1102 - FUNDEB 30%	20.00	410.880,00	34.240,00	34.240,00	**68.480,00**	34.240,00	34.240,00	**68.480,00**	**136.960,00**	**273.920,00**
Receitas de Capital		94.909,00	7.909,08	7.909,08	**15.818,16**	7.909,08	7.909,08	**15.818,16**	**31.636,32**	**63.272,64**
Alienação de Bens		53.500,00	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	**17.833,32**	**35.666,64**
Alienação de Bens Móveis		53.500,00	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	**17.833,32**	**35.666,64**
Alienação de Bens Móveis e Semoventes		53.500,00	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	**17.833,32**	**35.666,64**
Alienação de Bens Móveis e Semoventes		53.500,00	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	**17.833,32**	**35.666,64**

Programação Financeira - Consolidado

2º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		53.500,00	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	**17.833,32**	**35.666,64**
73 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		53.500,00	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	**17.833,32**	**35.666,64**
1501 - Receitas de Alienações de Ativos	100.00	53.500,00	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	**17.833,32**	**35.666,64**
Transferências de Capital		41.409,00	3.450,75	3.450,75	**6.901,50**	3.450,75	3.450,75	**6.901,50**	**13.803,00**	**27.606,00**
Transferências da União e de suas Entidades		3.959,00	329,92	329,92	**659,84**	329,92	329,92	**659,84**	**1.319,68**	**2.639,36**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		3.959,00	329,92	329,92	**659,84**	329,92	329,92	**659,84**	**1.319,68**	**2.639,36**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.959,00	329,92	329,92	**659,84**	329,92	329,92	**659,84**	**1.319,68**	**2.639,36**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		3.959,00	329,92	329,92	**659,84**	329,92	329,92	**659,84**	**1.319,68**	**2.639,36**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		3.959,00	329,92	329,92	**659,84**	329,92	329,92	**659,84**	**1.319,68**	**2.639,36**
65 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		3.959,00	329,92	329,92	**659,84**	329,92	329,92	**659,84**	**1.319,68**	**2.639,36**
1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.00	3.959,00	329,92	329,92	**659,84**	329,92	329,92	**659,84**	**1.319,68**	**2.639,36**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		37.450,00	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	**12.483,32**	**24.966,64**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		37.450,00	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	**12.483,32**	**24.966,64**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		37.450,00	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	**12.483,32**	**24.966,64**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		37.450,00	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	**12.483,32**	**24.966,64**
66 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		37.450,00	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	**12.483,32**	**24.966,64**
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	100.00	37.450,00	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	**12.483,32**	**24.966,64**
Total Geral		**18.143.384,38**	**1.511.948,78**	**1.511.948,78**	**3.023.897,56**	**1.511.948,78**	**1.511.948,78**	**3.023.897,56**	**6.047.795,12**	**12.095.590,24**

3º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Receitas Correntes		17.953.245,38	1.496.103,87	1.496.103,87	**2.992.207,74**	1.496.103,87	1.748.711,94	**3.244.815,81**	**6.237.023,55**	**18.205.854,51**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		864.025,00	72.002,13	72.002,13	**144.004,26**	72.002,13	72.001,57	**144.003,70**	**288.007,96**	**864.025,00**
Impostos		806.245,00	67.187,11	67.187,11	**134.374,22**	67.187,11	67.186,79	**134.373,90**	**268.748,12**	**806.245,00**
Impostos sobre o Patrimônio		417.835,00	34.819,60	34.819,60	**69.639,20**	34.819,60	34.819,40	**69.639,00**	**139.278,20**	**417.835,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		145.520,00	12.126,67	12.126,67	**24.253,34**	12.126,67	12.126,63	**24.253,30**	**48.506,64**	**145.520,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		128.400,00	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	**42.800,00**	**128.400,00**
3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		128.400,00	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	**42.800,00**	**128.400,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	77.040,00	6.420,00	6.420,00	**12.840,00**	6.420,00	6.420,00	**12.840,00**	**25.680,00**	**77.040,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	32.100,00	2.675,00	2.675,00	**5.350,00**	2.675,00	2.675,00	**5.350,00**	**10.700,00**	**32.100,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	19.260,00	1.605,00	1.605,00	**3.210,00**	1.605,00	1.605,00	**3.210,00**	**6.420,00**	**19.260,00**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	642,00	53,50	53,50	**107,00**	53,50	53,48	**106,98**	**213,98**	**641,98**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	267,50	22,29	22,29	**44,58**	22,29	22,28	**44,57**	**89,15**	**267,47**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	160,50	13,38	13,38	**26,76**	13,38	13,37	**26,75**	**53,51**	**160,55**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa		10.700,00	891,67	891,67	**1.783,34**	891,67	891,63	**1.783,30**	**3.566,64**	**10.700,00**
5 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa		10.700,00	891,67	891,67	**1.783,34**	891,67	891,63	**1.783,30**	**3.566,64**	**10.700,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	6.420,00	535,00	535,00	**1.070,00**	535,00	534,98	**1.069,98**	**2.139,98**	**6.419,98**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	2.675,00	222,92	222,92	**445,84**	222,92	222,91	**445,83**	**891,67**	**2.675,03**

Programação Financeira - Consolidado

3º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	1.605,00	133,75	133,75	**267,50**	133,75	133,74	**267,49**	**534,99**	**1.604,99**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros		5.350,00	445,83	445,83	**891,66**	445,83	445,87	**891,70**	**1.783,36**	**5.350,00**
6 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros		5.350,00	445,83	445,83	**891,66**	445,83	445,87	**891,70**	**1.783,36**	**5.350,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	3.210,00	267,50	267,50	**535,00**	267,50	267,52	**535,02**	**1.070,02**	**3.210,02**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	1.337,50	111,46	111,46	**222,92**	111,46	111,47	**222,93**	**445,85**	**1.337,53**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	802,50	66,87	66,87	**133,74**	66,87	66,88	**133,75**	**267,49**	**802,45**
Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		272.315,00	22.692,93	22.692,93	**45.385,86**	22.692,93	22.692,77	**45.385,70**	**90.771,56**	**272.315,00**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		267.500,00	22.291,67	22.291,67	**44.583,34**	22.291,67	22.291,63	**44.583,30**	**89.166,64**	**267.500,00**

7 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		267.500,00	22.291,67	22.291,67	**44.583,34**	22.291,67	22.291,63	**44.583,30**	**89.166,64**	**267.500,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	160.500,00	13.375,00	13.375,00	**26.750,00**	13.375,00	13.374,98	**26.749,98**	**53.499,98**	**160.499,98**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	66.875,00	5.572,92	5.572,92	**11.145,84**	5.572,92	5.572,91	**11.145,83**	**22.291,67**	**66.875,03**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	40.125,00	3.343,75	3.343,75	**6.687,50**	3.343,75	3.343,74	**6.687,49**	**13.374,99**	**40.124,99**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		2.675,00	222,92	222,92	**445,84**	222,92	222,88	**445,80**	**891,64**	**2.675,00**
8 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		2.675,00	222,92	222,92	**445,84**	222,92	222,88	**445,80**	**891,64**	**2.675,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	1.605,00	133,75	133,75	**267,50**	133,75	133,73	**267,48**	**534,98**	**1.604,98**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	668,75	55,73	55,73	**111,46**	55,73	55,72	**111,45**	**222,91**	**668,75**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	401,25	33,44	33,44	**66,88**	33,44	33,43	**66,87**	**133,75**	**401,27**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
9 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
10 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		256.800,00	21.400,00	21.400,00	**42.800,00**	21.400,00	21.400,00	**42.800,00**	**85.600,00**	**256.800,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		256.800,00	21.400,00	21.400,00	**42.800,00**	21.400,00	21.400,00	**42.800,00**	**85.600,00**	**256.800,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		256.800,00	21.400,00	21.400,00	**42.800,00**	21.400,00	21.400,00	**42.800,00**	**85.600,00**	**256.800,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		256.800,00	21.400,00	21.400,00	**42.800,00**	21.400,00	21.400,00	**42.800,00**	**85.600,00**	**256.800,00**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		197.950,00	16.495,83	16.495,83	**32.991,66**	16.495,83	16.495,87	**32.991,70**	**65.983,36**	**197.950,00**
1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo		197.950,00	16.495,83	16.495,83	**32.991,66**	16.495,83	16.495,87	**32.991,70**	**65.983,36**	**197.950,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	118.770,00	9.897,50	9.897,50	**19.795,00**	9.897,50	9.897,52	**19.795,02**	**39.590,02**	**118.770,02**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	49.487,50	4.123,96	4.123,96	**8.247,92**	4.123,96	4.123,97	**8.247,93**	**16.495,85**	**49.487,53**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	29.692,50	2.474,37	2.474,37	**4.948,74**	2.474,37	2.474,38	**4.948,75**	**9.897,49**	**29.692,45**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		58.850,00	4.904,17	4.904,17	**9.808,34**	4.904,17	4.904,13	**9.808,30**	**19.616,64**	**58.850,00**
2 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo		58.850,00	4.904,17	4.904,17	**9.808,34**	4.904,17	4.904,13	**9.808,30**	**19.616,64**	**58.850,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	35.310,00	2.942,50	2.942,50	**5.885,00**	2.942,50	2.942,48	**5.884,98**	**11.769,98**	**35.309,98**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	14.712,50	1.226,04	1.226,04	**2.452,08**	1.226,04	1.226,03	**2.452,07**	**4.904,15**	**14.712,47**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	8.827,50	735,63	735,63	**1.471,26**	735,63	735,62	**1.471,25**	**2.942,51**	**8.827,55**
Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços		131.610,00	10.967,51	10.967,51	**21.935,02**	10.967,51	10.967,39	**21.934,90**	**43.869,92**	**131.610,00**
Impostos sobre Serviços		131.610,00	10.967,51	10.967,51	**21.935,02**	10.967,51	10.967,39	**21.934,90**	**43.869,92**	**131.610,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		131.610,00	10.967,51	10.967,51	**21.935,02**	10.967,51	10.967,39	**21.934,90**	**43.869,92**	**131.610,00**

Programação Financeira - Consolidado
3º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		128.400,00	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	**42.800,00**	**128.400,00**
11 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal		128.400,00	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	**42.800,00**	**128.400,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	77.040,00	6.420,00	6.420,00	**12.840,00**	6.420,00	6.420,00	**12.840,00**	**25.680,00**	**77.040,00**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	32.100,00	2.675,00	2.675,00	**5.350,00**	2.675,00	2.675,00	**5.350,00**	**10.700,00**	**32.100,00**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	19.260,00	1.605,00	1.605,00	**3.210,00**	1.605,00	1.605,00	**3.210,00**	**6.420,00**	**19.260,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
12 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
13 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
14 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Taxas		53.500,00	4.458,34	4.458,34	**8.916,68**	4.458,34	4.458,26	**8.916,60**	**17.833,28**	**53.500,00**
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		34.240,00	2.853,33	2.853,33	**5.706,66**	2.853,33	2.853,37	**5.706,70**	**11.413,36**	**34.240,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		34.240,00	2.853,33	2.853,33	**5.706,66**	2.853,33	2.853,37	**5.706,70**	**11.413,36**	**34.240,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		28.890,00	2.407,50	2.407,50	**4.815,00**	2.407,50	2.407,50	**4.815,00**	**9.630,00**	**28.890,00**
15 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		28.890,00	2.407,50	2.407,50	**4.815,00**	2.407,50	2.407,50	**4.815,00**	**9.630,00**	**28.890,00**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.00	28.890,00	2.407,50	2.407,50	**4.815,00**	2.407,50	2.407,50	**4.815,00**	**9.630,00**	**28.890,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
16 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,37	**356,70**	**713,36**	**2.140,00**
17 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,37	**356,70**	**713,36**	**2.140,00**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.00	2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,37	**356,70**	**713,36**	**2.140,00**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,37	**356,70**	**713,36**	**2.140,00**
18 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,37	**356,70**	**713,36**	**2.140,00**
1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.00	2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,37	**356,70**	**713,36**	**2.140,00**
Taxas pela Prestação de Serviços		19.260,00	1.605,01	1.605,01	**3.210,02**	1.605,01	1.604,89	**3.209,90**	**6.419,92**	**19.260,00**
Taxas pela Prestação de Serviços		19.260,00	1.605,01	1.605,01	**3.210,02**	1.605,01	1.604,89	**3.209,90**	**6.419,92**	**19.260,00**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**16.050,00**
19 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**16.050,00**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**16.050,00**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
20 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
21 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**

Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**

Programação Financeira - Consolidado

3º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
22 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1511 - Taxas - Prestação de Serviços	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Contribuição de Melhoria		4.280,00	356,68	356,68	**713,36**	356,68	356,52	**713,20**	**1.426,56**	**4.280,00**
Contribuição de Melhoria		4.280,00	356,68	356,68	**713,36**	356,68	356,52	**713,20**	**1.426,56**	**4.280,00**
Outras Contribuições de Melhoria		4.280,00	356,68	356,68	**713,36**	356,68	356,52	**713,20**	**1.426,56**	**4.280,00**
Outras Contribuições de Melhoria - Principal		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
23 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
24 - Outras Contribuições de Melhoria - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
25 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
26 - Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Contribuições		238.610,00	19.884,18	19.884,18	**39.768,36**	19.884,18	19.884,02	**39.768,20**	**79.536,56**	**238.610,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		238.610,00	19.884,18	19.884,18	**39.768,36**	19.884,18	19.884,02	**39.768,20**	**79.536,56**	**238.610,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		238.610,00	19.884,18	19.884,18	**39.768,36**	19.884,18	19.884,02	**39.768,20**	**79.536,56**	**238.610,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		238.610,00	19.884,18	19.884,18	**39.768,36**	19.884,18	19.884,02	**39.768,20**	**79.536,56**	**238.610,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		235.400,00	19.616,67	19.616,67	**39.233,34**	19.616,67	19.616,63	**39.233,30**	**78.466,64**	**235.400,00**
27 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		235.400,00	19.616,67	19.616,67	**39.233,34**	19.616,67	19.616,63	**39.233,30**	**78.466,64**	**235.400,00**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	100.00	235.400,00	19.616,67	19.616,67	**39.233,34**	19.616,67	19.616,63	**39.233,30**	**78.466,64**	**235.400,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
28 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
29 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
30 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Receita Patrimonial		20.330,00	1.694,18	1.694,18	**3.388,36**	1.694,18	1.694,02	**3.388,20**	**6.776,56**	**20.330,00**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		4.280,00	356,68	356,68	**713,36**	356,68	356,52	**713,20**	**1.426,56**	**4.280,00**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		4.280,00	356,68	356,68	**713,36**	356,68	356,52	**713,20**	**1.426,56**	**4.280,00**
Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		4.280,00	356,68	356,68	**713,36**	356,68	356,52	**713,20**	**1.426,56**	**4.280,00**
Aluguéis e Arrendamentos		4.280,00	356,68	356,68	**713,36**	356,68	356,52	**713,20**	**1.426,56**	**4.280,00**
Aluguéis e Arrendamentos - Principal		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
31 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**

Programação Financeira - Consolidado

3º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
32 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
33 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
34 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Valores Mobiliários		16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**16.050,00**
Juros e Correções Monetárias		16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**16.050,00**
Remuneração de Depósitos Bancários		16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**16.050,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**16.050,00**
35 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**16.050,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	**5.350,00**	**16.050,00**
Receita de Serviços		88.810,00	7.400,84	7.400,84	**14.801,68**	7.400,84	7.400,76	**14.801,60**	**29.603,28**	**88.810,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		81.320,00	6.776,67	6.776,67	**13.553,34**	6.776,67	6.776,63	**13.553,30**	**27.106,64**	**81.320,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		81.320,00	6.776,67	6.776,67	**13.553,34**	6.776,67	6.776,63	**13.553,30**	**27.106,64**	**81.320,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		80.250,00	6.687,50	6.687,50	**13.375,00**	6.687,50	6.687,50	**13.375,00**	**26.750,00**	**80.250,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		74.900,00	6.241,67	6.241,67	**12.483,34**	6.241,67	6.241,63	**12.483,30**	**24.966,64**	**74.900,00**
36 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		74.900,00	6.241,67	6.241,67	**12.483,34**	6.241,67	6.241,63	**12.483,30**	**24.966,64**	**74.900,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	74.900,00	6.241,67	6.241,67	**12.483,34**	6.241,67	6.241,63	**12.483,30**	**24.966,64**	**74.900,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,37	**356,70**	**713,36**	**2.140,00**
37 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,37	**356,70**	**713,36**	**2.140,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,37	**356,70**	**713,36**	**2.140,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,37	**356,70**	**713,36**	**2.140,00**
38 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,37	**356,70**	**713,36**	**2.140,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,37	**356,70**	**713,36**	**2.140,00**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**

39 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
40 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,37	**356,70**	**713,36**	**2.140,00**
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,37	**356,70**	**713,36**	**2.140,00**
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,37	**356,70**	**713,36**	**2.140,00**
Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,37	**356,70**	**713,36**	**2.140,00**
41 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,37	**356,70**	**713,36**	**2.140,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,37	**356,70**	**713,36**	**2.140,00**
Outros Serviços		5.350,00	445,84	445,84	**891,68**	445,84	445,76	**891,60**	**1.783,28**	**5.350,00**

Programação Financeira - Consolidado

3º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Outros Serviços		5.350,00	445,84	445,84	**891,68**	445,84	445,76	**891,60**	**1.783,28**	**5.350,00**
Outros Serviços		5.350,00	445,84	445,84	**891,68**	445,84	445,76	**891,60**	**1.783,28**	**5.350,00**
Outros Serviços - Principal		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,37	**356,70**	**713,36**	**2.140,00**
42 - Outros Serviços - Principal		2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,37	**356,70**	**713,36**	**2.140,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	2.140,00	178,33	178,33	**356,66**	178,33	178,37	**356,70**	**713,36**	**2.140,00**
Outros Serviços - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
43 - Outros Serviços - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Outros Serviços - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
44 - Outros Serviços - Dívida Ativa		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Outros Serviços - Dìvida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
45 - Outros Serviços - Dìvida Ativa - Multas e Juros		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Transferências Correntes		16.741.470,38	1.395.122,54	1.395.122,54	**2.790.245,08**	1.395.122,54	1.647.731,57	**3.042.854,11**	**5.833.099,19**	**16.994.079,51**
Transferências da União e de suas Entidades		11.313.360,38	942.780,03	942.780,03	**1.885.560,06**	942.780,03	1.128.335,81	**2.071.115,84**	**3.956.675,90**	**11.498.916,14**
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		9.762.680,00	813.556,66	813.556,66	**1.627.113,32**	813.556,66	999.112,50	**1.812.669,16**	**3.439.782,48**	**9.948.235,76**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		9.758.400,00	813.200,00	813.200,00	**1.626.400,00**	813.200,00	998.666,63	**1.811.866,63**	**3.438.266,63**	**9.943.866,63**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		8.902.400,00	741.866,66	741.866,66	**1.483.733,32**	741.866,66	927.333,37	**1.669.200,03**	**3.152.933,35**	**9.087.866,63**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		8.902.400,00	741.866,66	741.866,66	**1.483.733,32**	741.866,66	927.333,37	**1.669.200,03**	**3.152.933,35**	**9.087.866,63**
46 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		11.128.000,00	927.333,33	927.333,33	**1.854.666,66**	927.333,33	927.333,37	**1.854.666,70**	**3.709.333,36**	**11.128.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	6.676.800,00	556.400,00	556.400,00	**1.112.800,00**	556.400,00	556.400,02	**1.112.800,02**	**2.225.600,02**	**6.676.800,02**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.00	2.782.000,00	231.833,33	231.833,33	**463.666,66**	231.833,33	231.833,34	**463.666,67**	**927.333,33**	**2.781.999,97**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	1.669.200,00	139.100,00	139.100,00	**278.200,00**	139.100,00	139.100,01	**278.200,01**	**556.400,01**	**1.669.200,01**
74 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-2.225.600,00	-185.466,67	-185.466,67	**-370.933,34**	-185.466,67	0,00	**-185.466,67**	**-556.400,01**	**-2.040.133,37**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-2.225.600,00	-185.466,67	-185.466,67	**-370.933,34**	-185.466,67	0,00	**-185.466,67**	**-556.400,01**	**-2.040.133,37**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro		428.000,00	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	35.666,67	35.666,63	**71.333,30**	**142.666,64**	**428.000,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		428.000,00	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	35.666,67	35.666,63	**71.333,30**	**142.666,64**	**428.000,00**
47 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		428.000,00	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	35.666,67	35.666,63	**71.333,30**	**142.666,64**	**428.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	75.00	321.000,00	26.750,00	26.750,00	**53.500,00**	26.750,00	26.749,97	**53.499,97**	**106.999,97**	**320.999,97**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	25.00	107.000,00	8.916,67	8.916,67	**17.833,34**	8.916,67	8.916,66	**17.833,33**	**35.666,67**	**107.000,03**
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		428.000,00	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	35.666,67	35.666,63	**71.333,30**	**142.666,64**	**428.000,00**
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		428.000,00	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	35.666,67	35.666,63	**71.333,30**	**142.666,64**	**428.000,00**
48 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		428.000,00	35.666,67	35.666,67	**71.333,34**	35.666,67	35.666,63	**71.333,30**	**142.666,64**	**428.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	70.00	299.600,00	24.966,67	24.966,67	**49.933,34**	24.966,67	24.966,64	**49.933,31**	**99.866,65**	**299.600,01**
1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	30.00	128.400,00	10.700,00	10.700,00	**21.400,00**	10.700,00	10.699,99	**21.399,99**	**42.799,99**	**128.399,99**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		4.280,00	356,66	356,66	**713,32**	356,66	445,87	**802,53**	**1.515,85**	**4.369,13**
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		4.280,00	356,66	356,66	**713,32**	356,66	445,87	**802,53**	**1.515,85**	**4.369,13**
49 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		5.350,00	445,83	445,83	**891,66**	445,83	445,87	**891,70**	**1.783,36**	**5.350,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	60.00	3.210,00	267,50	267,50	**535,00**	267,50	267,52	**535,02**	**1.070,02**	**3.210,02**

Programação Financeira - Consolidado

3º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.00	1.337,50	111,46	111,46	**222,92**	111,46	111,47	**222,93**	**445,85**	**1.337,53**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.00	802,50	66,87	66,87	**133,74**	66,87	66,88	**133,75**	**267,49**	**802,45**
75 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-1.070,00	-89,17	-89,17	**-178,34**	-89,17	0,00	**-89,17**	**-267,51**	**-980,87**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-1.070,00	-89,17	-89,17	**-178,34**	-89,17	0,00	**-89,17**	**-267,51**	**-980,87**
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		167.562,00	13.963,50	13.963,50	**27.927,00**	13.963,50	13.963,50	**27.927,00**	**55.854,00**	**167.562,00**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		167.562,00	13.963,50	13.963,50	**27.927,00**	13.963,50	13.963,50	**27.927,00**	**55.854,00**	**167.562,00**
Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		642,00	53,50	53,50	**107,00**	53,50	53,50	**107,00**	**214,00**	**642,00**
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		642,00	53,50	53,50	**107,00**	53,50	53,50	**107,00**	**214,00**	**642,00**
50 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		642,00	53,50	53,50	**107,00**	53,50	53,50	**107,00**	**214,00**	**642,00**
1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	100.00	642,00	53,50	53,50	**107,00**	53,50	53,50	**107,00**	**214,00**	**642,00**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		166.920,00	13.910,00	13.910,00	**27.820,00**	13.910,00	13.910,00	**27.820,00**	**55.640,00**	**166.920,00**
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		166.920,00	13.910,00	13.910,00	**27.820,00**	13.910,00	13.910,00	**27.820,00**	**55.640,00**	**166.920,00**
51 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		166.920,00	13.910,00	13.910,00	**27.820,00**	13.910,00	13.910,00	**27.820,00**	**55.640,00**	**166.920,00**
1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	100.00	166.920,00	13.910,00	13.910,00	**27.820,00**	13.910,00	13.910,00	**27.820,00**	**55.640,00**	**166.920,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		1.027.707,18	85.642,27	85.642,27	**171.284,54**	85.642,27	85.642,21	**171.284,48**	**342.569,02**	**1.027.707,18**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.027.707,18	85.642,27	85.642,27	**171.284,54**	85.642,27	85.642,21	**171.284,48**	**342.569,02**	**1.027.707,18**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		803.514,88	66.959,57	66.959,57	**133.919,14**	66.959,57	66.959,61	**133.919,18**	**267.838,32**	**803.514,88**

Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		803.514,88	66.959,57	66.959,57	**133.919,14**	66.959,57	66.959,61	**133.919,18**	**267.838,32**	**803.514,88**
61 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		803.514,88	66.959,57	66.959,57	**133.919,14**	66.959,57	66.959,61	**133.919,18**	**267.838,32**	**803.514,88**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	803.514,88	66.959,57	66.959,57	**133.919,14**	66.959,57	66.959,61	**133.919,18**	**267.838,32**	**803.514,88**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		176.900,15	14.741,68	14.741,68	**29.483,36**	14.741,68	14.741,67	**29.483,35**	**58.966,71**	**176.900,15**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		176.900,15	14.741,68	14.741,68	**29.483,36**	14.741,68	14.741,67	**29.483,35**	**58.966,71**	**176.900,15**
62 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal		176.900,15	14.741,68	14.741,68	**29.483,36**	14.741,68	14.741,67	**29.483,35**	**58.966,71**	**176.900,15**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	176.900,15	14.741,68	14.741,68	**29.483,36**	14.741,68	14.741,67	**29.483,35**	**58.966,71**	**176.900,15**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		46.222,15	3.851,85	3.851,85	**7.703,70**	3.851,85	3.851,80	**7.703,65**	**15.407,35**	**46.222,15**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		46.222,15	3.851,85	3.851,85	**7.703,70**	3.851,85	3.851,80	**7.703,65**	**15.407,35**	**46.222,15**
63 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal		46.222,15	3.851,85	3.851,85	**7.703,70**	3.851,85	3.851,80	**7.703,65**	**15.407,35**	**46.222,15**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	46.222,15	3.851,85	3.851,85	**7.703,70**	3.851,85	3.851,80	**7.703,65**	**15.407,35**	**46.222,15**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
64 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal		1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.00	1.070,00	89,17	89,17	**178,34**	89,17	89,13	**178,30**	**356,64**	**1.070,00**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		240.750,00	20.062,50	20.062,50	**40.125,00**	20.062,50	20.062,50	**40.125,00**	**80.250,00**	**240.750,00**
Transferências do Salário-Educação		123.050,00	10.254,17	10.254,17	**20.508,34**	10.254,17	10.254,13	**20.508,30**	**41.016,64**	**123.050,00**
Transferências do Salário-Educação - Principal		123.050,00	10.254,17	10.254,17	**20.508,34**	10.254,17	10.254,13	**20.508,30**	**41.016,64**	**123.050,00**
52 - Transferências do Salário-Educação - Principal		123.050,00	10.254,17	10.254,17	**20.508,34**	10.254,17	10.254,13	**20.508,30**	**41.016,64**	**123.050,00**
1107 - Salário Educação	100.00	123.050,00	10.254,17	10.254,17	**20.508,34**	10.254,17	10.254,13	**20.508,30**	**41.016,64**	**123.050,00**

Programação Financeira - Consolidado

3º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		48.150,00	4.012,50	4.012,50	**8.025,00**	4.012,50	4.012,50	**8.025,00**	**16.050,00**	**48.150,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		48.150,00	4.012,50	4.012,50	**8.025,00**	4.012,50	4.012,50	**8.025,00**	**16.050,00**	**48.150,00**
53 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		48.150,00	4.012,50	4.012,50	**8.025,00**	4.012,50	4.012,50	**8.025,00**	**16.050,00**	**48.150,00**
1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.00	48.150,00	4.012,50	4.012,50	**8.025,00**	4.012,50	4.012,50	**8.025,00**	**16.050,00**	**48.150,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		69.550,00	5.795,83	5.795,83	**11.591,66**	5.795,83	5.795,87	**11.591,70**	**23.183,36**	**69.550,00**
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		69.550,00	5.795,83	5.795,83	**11.591,66**	5.795,83	5.795,87	**11.591,70**	**23.183,36**	**69.550,00**
54 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		69.550,00	5.795,83	5.795,83	**11.591,66**	5.795,83	5.795,87	**11.591,70**	**23.183,36**	**69.550,00**
1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.00	69.550,00	5.795,83	5.795,83	**11.591,66**	5.795,83	5.795,87	**11.591,70**	**23.183,36**	**69.550,00**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		114.661,20	9.555,10	9.555,10	**19.110,20**	9.555,10	9.555,10	**19.110,20**	**38.220,40**	**114.661,20**
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		114.661,20	9.555,10	9.555,10	**19.110,20**	9.555,10	9.555,10	**19.110,20**	**38.220,40**	**114.661,20**
Transferencias FNAS		114.661,20	9.555,10	9.555,10	**19.110,20**	9.555,10	9.555,10	**19.110,20**	**38.220,40**	**114.661,20**
Bloco da Proteção Social Básica		96.300,00	8.025,00	8.025,00	**16.050,00**	8.025,00	8.025,00	**16.050,00**	**32.100,00**	**96.300,00**
71 - Bloco da Proteção Social Básica		96.300,00	8.025,00	8.025,00	**16.050,00**	8.025,00	8.025,00	**16.050,00**	**32.100,00**	**96.300,00**
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	100.00	96.300,00	8.025,00	8.025,00	**16.050,00**	8.025,00	8.025,00	**16.050,00**	**32.100,00**	**96.300,00**
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		18.361,20	1.530,10	1.530,10	**3.060,20**	1.530,10	1.530,10	**3.060,20**	**6.120,40**	**18.361,20**
72 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		18.361,20	1.530,10	1.530,10	**3.060,20**	1.530,10	1.530,10	**3.060,20**	**6.120,40**	**18.361,20**
1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	100.00	18.361,20	1.530,10	1.530,10	**3.060,20**	1.530,10	1.530,10	**3.060,20**	**6.120,40**	**18.361,20**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.373.710,00	281.142,51	281.142,51	**562.285,02**	281.142,51	348.195,76	**629.338,27**	**1.191.623,29**	**3.440.763,37**
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		3.229.260,00	269.105,01	269.105,01	**538.210,02**	269.105,01	336.158,26	**605.263,27**	**1.143.473,29**	**3.296.313,37**
Cota-Parte do ICMS		2.910.400,00	242.533,34	242.533,34	**485.066,68**	242.533,34	303.166,63	**545.699,97**	**1.030.766,65**	**2.971.033,37**
Cota-Parte do ICMS - Principal		2.910.400,00	242.533,34	242.533,34	**485.066,68**	242.533,34	303.166,63	**545.699,97**	**1.030.766,65**	**2.971.033,37**
55 - Cota-Parte do ICMS - Principal		3.638.000,00	303.166,67	303.166,67	**606.333,34**	303.166,67	303.166,63	**606.333,30**	**1.212.666,64**	**3.638.000,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	46.00	1.673.480,00	139.456,67	139.456,67	**278.913,34**	139.456,67	139.456,65	**278.913,32**	**557.826,66**	**1.673.480,02**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.00	909.500,00	75.791,67	75.791,67	**151.583,34**	75.791,67	75.791,66	**151.583,33**	**303.166,67**	**909.500,03**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	29.00	1.055.020,00	87.918,33	87.918,33	**175.836,66**	87.918,33	87.918,32	**175.836,65**	**351.673,31**	**1.055.019,95**
76 - Cota-Parte do ICMS - Principal		-727.600,00	-60.633,33	-60.633,33	**-121.266,66**	-60.633,33	0,00	**-60.633,33**	**-181.899,99**	**-666.966,63**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-727.600,00	-60.633,33	-60.633,33	**-121.266,66**	-60.633,33	0,00	**-60.633,33**	**-181.899,99**	**-666.966,63**
Cota-Parte do IPVA		265.360,00	22.113,34	22.113,34	**44.226,68**	22.113,34	27.641,63	**49.754,97**	**93.981,65**	**270.888,37**
Cota-Parte do IPVA - Principal		265.360,00	22.113,34	22.113,34	**44.226,68**	22.113,34	27.641,63	**49.754,97**	**93.981,65**	**270.888,37**
56 - Cota-Parte do IPVA - Principal		331.700,00	27.641,67	27.641,67	**55.283,34**	27.641,67	27.641,63	**55.283,30**	**110.566,64**	**331.700,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.00	132.680,00	11.056,67	11.056,67	**22.113,34**	11.056,67	11.056,65	**22.113,32**	**44.226,66**	**132.680,02**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.00	99.510,00	8.292,50	8.292,50	**16.585,00**	8.292,50	8.292,49	**16.584,99**	**33.169,99**	**99.509,99**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.00	99.510,00	8.292,50	8.292,50	**16.585,00**	8.292,50	8.292,49	**16.584,99**	**33.169,99**	**99.509,99**
77 - Cota-Parte do IPVA - Principal		-66.340,00	-5.528,33	-5.528,33	**-11.056,66**	-5.528,33	0,00	**-5.528,33**	**-16.584,99**	**-60.811,63**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-66.340,00	-5.528,33	-5.528,33	**-11.056,66**	-5.528,33	0,00	**-5.528,33**	**-16.584,99**	**-60.811,63**
Cota-Parte do IPI - Municípios		42.800,00	3.566,66	3.566,66	**7.133,32**	3.566,66	4.458,37	**8.025,03**	**15.158,35**	**43.691,63**
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		42.800,00	3.566,66	3.566,66	**7.133,32**	3.566,66	4.458,37	**8.025,03**	**15.158,35**	**43.691,63**
57 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		53.500,00	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	4.458,33	4.458,37	**8.916,70**	**17.833,36**	**53.500,00**
1000 - Recursos Ordinários (Livres)	40.00	21.400,00	1.783,33	1.783,33	**3.566,66**	1.783,33	1.783,35	**3.566,68**	**7.133,34**	**21.399,98**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.00	16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,51	**2.675,01**	**5.350,01**	**16.050,01**

Programação Financeira - Consolidado

3º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.00	16.050,00	1.337,50	1.337,50	**2.675,00**	1.337,50	1.337,51	**2.675,01**	**5.350,01**	**16.050,01**
78 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-10.700,00	-891,67	-891,67	**-1.783,34**	-891,67	0,00	**-891,67**	**-2.675,01**	**-9.808,37**
1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.00	-10.700,00	-891,67	-891,67	**-1.783,34**	-891,67	0,00	**-891,67**	**-2.675,01**	**-9.808,37**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		10.700,00	891,67	891,67	**1.783,34**	891,67	891,63	**1.783,30**	**3.566,64**	**10.700,00**
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		10.700,00	891,67	891,67	**1.783,34**	891,67	891,63	**1.783,30**	**3.566,64**	**10.700,00**
58 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		10.700,00	891,67	891,67	**1.783,34**	891,67	891,63	**1.783,30**	**3.566,64**	**10.700,00**
1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	100.00	10.700,00	891,67	891,67	**1.783,34**	891,67	891,63	**1.783,30**	**3.566,64**	**10.700,00**
1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	100.00	27.820,00	2.318,33	2.318,33	**4.636,66**	2.318,33	2.318,37	**4.636,70**	**9.273,36**	**27.820,00**
1492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	100.00	25.680,00	2.140,00	2.140,00	**4.280,00**	2.140,00	2.140,00	**4.280,00**	**8.560,00**	**25.680,00**
1497 - Vigilância em Saúde	100.00	32.100,00	2.675,00	2.675,00	**5.350,00**	2.675,00	2.675,00	**5.350,00**	**10.700,00**	**32.100,00**
1498 - Assistência Farmacêutica	100.00	9.630,00	802,50	802,50	**1.605,00**	802,50	802,50	**1.605,00**	**3.210,00**	**9.630,00**

Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		144.450,00	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	**48.150,00**	**144.450,00**
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		144.450,00	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	**48.150,00**	**144.450,00**
Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal		144.450,00	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	**48.150,00**	**144.450,00**
Transferências do Programa PETE - Transporte Escolar Estadual		144.450,00	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	**48.150,00**	**144.450,00**
60 - Transferências do Programa PETE - Transporte Escolar Estadual		144.450,00	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	**48.150,00**	**144.450,00**
1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual	100.00	144.450,00	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	12.037,50	12.037,50	**24.075,00**	**48.150,00**	**144.450,00**
Transferências de Outras Instituições Públicas		2.054.400,00	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	**684.800,00**	**2.054.400,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		2.054.400,00	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	**684.800,00**	**2.054.400,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.054.400,00	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	**684.800,00**	**2.054.400,00**
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		2.054.400,00	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	**684.800,00**	**2.054.400,00**
59 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		2.054.400,00	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	171.200,00	171.200,00	**342.400,00**	**684.800,00**	**2.054.400,00**
1101 - FUNDEB 70%	80.00	1.643.520,00	136.960,00	136.960,00	**273.920,00**	136.960,00	136.960,00	**273.920,00**	**547.840,00**	**1.643.520,00**
1102 - FUNDEB 30%	20.00	410.880,00	34.240,00	34.240,00	**68.480,00**	34.240,00	34.240,00	**68.480,00**	**136.960,00**	**410.880,00**
Receitas de Capital		94.909,00	7.909,08	7.909,08	**15.818,16**	7.909,08	7.909,12	**15.818,20**	**31.636,36**	**94.909,00**
Alienação de Bens		53.500,00	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	4.458,33	4.458,37	**8.916,70**	**17.833,36**	**53.500,00**
Alienação de Bens Móveis		53.500,00	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	4.458,33	4.458,37	**8.916,70**	**17.833,36**	**53.500,00**
Alienação de Bens Móveis e Semoventes		53.500,00	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	4.458,33	4.458,37	**8.916,70**	**17.833,36**	**53.500,00**
Alienação de Bens Móveis e Semoventes		53.500,00	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	4.458,33	4.458,37	**8.916,70**	**17.833,36**	**53.500,00**
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		53.500,00	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	4.458,33	4.458,37	**8.916,70**	**17.833,36**	**53.500,00**
73 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		53.500,00	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	4.458,33	4.458,37	**8.916,70**	**17.833,36**	**53.500,00**
1501 - Receitas de Alienações de Ativos	100.00	53.500,00	4.458,33	4.458,33	**8.916,66**	4.458,33	4.458,37	**8.916,70**	**17.833,36**	**53.500,00**
Transferências de Capital		41.409,00	3.450,75	3.450,75	**6.901,50**	3.450,75	3.450,75	**6.901,50**	**13.803,00**	**41.409,00**
Transferências da União e de suas Entidades		3.959,00	329,92	329,92	**659,84**	329,92	329,88	**659,80**	**1.319,64**	**3.959,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		3.959,00	329,92	329,92	**659,84**	329,92	329,88	**659,80**	**1.319,64**	**3.959,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.959,00	329,92	329,92	**659,84**	329,92	329,88	**659,80**	**1.319,64**	**3.959,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		3.959,00	329,92	329,92	**659,84**	329,92	329,88	**659,80**	**1.319,64**	**3.959,00**
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		3.959,00	329,92	329,92	**659,84**	329,92	329,88	**659,80**	**1.319,64**	**3.959,00**

Programação Financeira - Consolidado

3º Quadrimestre - Valores em R$

Receita	**%**	**Previsão Inicial**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
65 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal		3.959,00	329,92	329,92	**659,84**	329,92	329,88	**659,80**	**1.319,64**	**3.959,00**
1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.00	3.959,00	329,92	329,92	**659,84**	329,92	329,88	**659,80**	**1.319,64**	**3.959,00**
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		37.450,00	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	3.120,83	3.120,87	**6.241,70**	**12.483,36**	**37.450,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF		37.450,00	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	3.120,83	3.120,87	**6.241,70**	**12.483,36**	**37.450,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		37.450,00	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	3.120,83	3.120,87	**6.241,70**	**12.483,36**	**37.450,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		37.450,00	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	3.120,83	3.120,87	**6.241,70**	**12.483,36**	**37.450,00**
66 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal		37.450,00	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	3.120,83	3.120,87	**6.241,70**	**12.483,36**	**37.450,00**
1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007 - Estadual	100.00	37.450,00	3.120,83	3.120,83	**6.241,66**	3.120,83	3.120,87	**6.241,70**	**12.483,36**	**37.450,00**
Total Geral		**18.143.384,38**	**1.511.948,78**	**1.511.948,78**	**3.023.897,56**	**1.511.948,78**	**1.764.556,93**	**3.276.505,71**	**6.300.403,27**	**18.395.993,51**

Cronograma de Desembolso

1º Quadrimestre - Valores em R$

Natureza da Despesa	**Fonte**	**Dotação Atualizada**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
2001 - GABINETE DO PREFEITO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	298.080,60	24.840,05	24.840,05	49.680,10	24.840,05	24.840,05	49.680,10	99.360,20	99.360,20
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	71.690,00	5.974,17	5.974,17	11.948,34	5.974,17	5.974,17	11.948,34	23.896,68	23.896,68
4.4 - Investimentos	1000	3.210,00	267,50	267,50	535,00	267,50	267,50	535,00	1.070,00	1.070,00
2002 - ASSESSORIAS DIRETAS										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	77.575,00	6.464,59	6.464,59	12.929,18	6.464,59	6.464,59	12.929,18	25.858,36	25.858,36
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	27.820,00	2.318,34	2.318,34	4.636,68	2.318,34	2.318,34	4.636,68	9.273,36	9.273,36
3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	601.340,00	50.111,66	50.111,66	100.223,32	50.111,66	50.111,66	100.223,32	200.446,64	200.446,64
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	830.320,00	69.193,34	69.193,34	138.386,68	69.193,34	69.193,34	138.386,68	276.773,36	276.773,36
4.4 - Investimentos	1000	42.800,00	3.566,67	3.566,67	7.133,34	3.566,67	3.566,67	7.133,34	14.266,68	14.266,68
4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	339.190,00	28.265,83	28.265,83	56.531,66	28.265,83	28.265,83	56.531,66	113.063,32	113.063,32
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	103.790,00	8.649,16	8.649,16	17.298,32	8.649,16	8.649,16	17.298,32	34.596,64	34.596,64
4.4 - Investimentos	1000	26.750,00	2.229,17	2.229,17	4.458,34	2.229,17	2.229,17	4.458,34	8.916,68	8.916,68
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1101	1.549.681,00	129.140,10	129.140,10	258.280,20	129.140,10	129.140,10	258.280,20	516.560,40	516.560,40
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1102	346.680,00	28.890,00	28.890,00	57.780,00	28.890,00	28.890,00	57.780,00	115.560,00	115.560,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1103	455.820,00	37.984,99	37.984,99	75.969,98	37.984,99	37.984,99	75.969,98	151.939,96	151.939,96
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1104	172.270,00	14.355,84	14.355,84	28.711,68	14.355,84	14.355,84	28.711,68	57.423,36	57.423,36
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	89.880,00	7.490,00	7.490,00	14.980,00	7.490,00	7.490,00	14.980,00	29.960,00	29.960,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1102	64.200,00	5.350,00	5.350,00	10.700,00	5.350,00	5.350,00	10.700,00	21.400,00	21.400,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1103	302.007,50	25.167,26	25.167,26	50.334,52	25.167,26	25.167,26	50.334,52	100.669,04	100.669,04
3.3 - Outras Despesas Correntes	1104	210.923,75	17.576,97	17.576,97	35.153,94	17.576,97	17.576,97	35.153,94	70.307,88	70.307,88
3.3 - Outras Despesas Correntes	1107	111.280,00	9.273,34	9.273,34	18.546,68	9.273,34	9.273,34	18.546,68	37.093,36	37.093,36
3.3 - Outras Despesas Correntes	1117	144.450,00	12.037,50	12.037,50	24.075,00	12.037,50	12.037,50	24.075,00	48.150,00	48.150,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1142	48.150,00	4.012,49	4.012,49	8.024,98	4.012,49	4.012,49	8.024,98	16.049,96	16.049,96
3.3 - Outras Despesas Correntes	1143	69.550,00	5.795,83	5.795,83	11.591,66	5.795,83	5.795,83	11.591,66	23.183,32	23.183,32
4.4 - Investimentos	1103	19.260,00	1.605,00	1.605,00	3.210,00	1.605,00	1.605,00	3.210,00	6.420,00	6.420,00
4.4 - Investimentos	1104	20.330,00	1.694,16	1.694,16	3.388,32	1.694,16	1.694,16	3.388,32	6.776,64	6.776,64
4.4 - Investimentos	1107	11.770,00	980,83	980,83	1.961,66	980,83	980,83	1.961,66	3.923,32	3.923,32
7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1303	125.190,00	10.432,50	10.432,50	20.865,00	10.432,50	10.432,50	20.865,00	41.730,00	41.730,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1303	57.780,00	4.815,00	4.815,00	9.630,00	4.815,00	4.815,00	9.630,00	19.260,00	19.260,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1491	4.280,00	356,66	356,66	713,32	356,66	356,66	713,32	1.426,64	1.426,64

4.4 - Investimentos	1303	8.560,00	713,34	713,34	1.426,68	713,34	713,34	1.426,68	2.853,36	2.853,36
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1303	1.485.160,00	123.763,33	123.763,33	247.526,66	123.763,33	123.763,33	247.526,66	495.053,32	495.053,32
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1494	850.810,50	70.900,87	70.900,87	141.801,74	70.900,87	70.900,87	141.801,74	283.603,48	283.603,48
3.3 - Outras Despesas Correntes	1303	1.259.416,75	104.951,37	104.951,37	209.902,74	104.951,37	104.951,37	209.902,74	419.805,48	419.805,48
Cronograma de Desembolso										
1º Quadrimestre - Valores em R$										
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Dotação Atualizada**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
3.3 - Outras Despesas Correntes	1491	23.540,00	1.961,66	1.961,66	3.923,32	1.961,66	1.961,66	3.923,32	7.846,64	7.846,64
3.3 - Outras Despesas Correntes	1492	25.680,00	2.140,00	2.140,00	4.280,00	2.140,00	2.140,00	4.280,00	8.560,00	8.560,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1494	176.896,68	14.741,39	14.741,39	29.482,78	14.741,39	14.741,39	29.482,78	58.965,56	58.965,56
3.3 - Outras Despesas Correntes	1497	32.100,00	2.674,99	2.674,99	5.349,98	2.674,99	2.674,99	5.349,98	10.699,96	10.699,96
3.3 - Outras Despesas Correntes	1498	9.630,00	802,50	802,50	1.605,00	802,50	802,50	1.605,00	3.210,00	3.210,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1510	12.840,00	1.069,99	1.069,99	2.139,98	1.069,99	1.069,99	2.139,98	4.279,96	4.279,96
3.3 - Outras Despesas Correntes	1518	749,00	62,42	62,42	124,84	62,42	62,42	124,84	249,68	249,68
3.3 - Outras Despesas Correntes	1520	749,00	62,42	62,42	124,84	62,42	62,42	124,84	249,68	249,68
4.4 - Investimentos	1303	2.140,00	178,34	178,34	356,68	178,34	178,34	356,68	713,36	713,36
4.4 - Investimentos	1518	3.210,00	267,50	267,50	535,00	267,50	267,50	535,00	1.070,00	1.070,00
4.4 - Investimentos	1520	36.701,00	3.058,41	3.058,41	6.116,82	3.058,41	3.058,41	6.116,82	12.233,64	12.233,64
9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	117.486,00	9.790,50	9.790,50	19.581,00	9.790,50	9.790,50	19.581,00	39.162,00	39.162,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	26.750,00	2.229,17	2.229,17	4.458,34	2.229,17	2.229,17	4.458,34	8.916,68	8.916,68
4.4 - Investimentos	1000	5.350,00	445,83	445,83	891,66	445,83	445,83	891,66	1.783,32	1.783,32
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	246.100,00	20.508,33	20.508,33	41.016,66	20.508,33	20.508,33	41.016,66	82.033,32	82.033,32
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	131.610,00	10.967,48	10.967,48	21.934,96	10.967,48	10.967,48	21.934,96	43.869,92	43.869,92
3.3 - Outras Despesas Correntes	1934	42.800,00	3.566,66	3.566,66	7.133,32	3.566,66	3.566,66	7.133,32	14.266,64	14.266,64
3.3 - Outras Despesas Correntes	1940	9.630,00	802,50	802,50	1.605,00	802,50	802,50	1.605,00	3.210,00	3.210,00
4.4 - Investimentos	1000	21.400,00	1.783,34	1.783,34	3.566,68	1.783,34	1.783,34	3.566,68	7.133,36	7.133,36
4.4 - Investimentos	1940	8.731,20	727,60	727,60	1.455,20	727,60	727,60	1.455,20	2.910,40	2.910,40
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	505.361,00	42.113,42	42.113,42	84.226,84	42.113,42	42.113,42	84.226,84	168.453,68	168.453,68
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	367.010,00	30.584,17	30.584,17	61.168,34	30.584,17	30.584,17	61.168,34	122.336,68	122.336,68
4.4 - Investimentos	1000	57.780,00	4.815,00	4.815,00	9.630,00	4.815,00	4.815,00	9.630,00	19.260,00	19.260,00
4.4 - Investimentos	1501	16.050,00	1.337,50	1.337,50	2.675,00	1.337,50	1.337,50	2.675,00	5.350,00	5.350,00
5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE										
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	21.400,00	1.783,34	1.783,34	3.566,68	1.783,34	1.783,34	3.566,68	7.133,36	7.133,36
4.4 - Investimentos	1000	10.700,00	891,66	891,66	1.783,32	891,66	891,66	1.783,32	3.566,64	3.566,64
9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA										
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	10.700,00	891,67	891,67	1.783,34	891,67	891,67	1.783,34	3.566,68	3.566,68
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	714.225,00	59.518,75	59.518,75	119.037,50	59.518,75	59.518,75	119.037,50	238.075,00	238.075,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	1.187.700,00	98.975,01	98.975,01	197.950,02	98.975,01	98.975,01	197.950,02	395.900,04	395.900,04
3.3 - Outras Despesas Correntes	1504	165.957,00	13.829,75	13.829,75	27.659,50	13.829,75	13.829,75	27.659,50	55.319,00	55.319,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1510	21.400,00	1.783,34	1.783,34	3.566,68	1.783,34	1.783,34	3.566,68	7.133,36	7.133,36
3.3 - Outras Despesas Correntes	1511	19.260,00	1.605,00	1.605,00	3.210,00	1.605,00	1.605,00	3.210,00	6.420,00	6.420,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1512	10.593,00	882,75	882,75	1.765,50	882,75	882,75	1.765,50	3.531,00	3.531,00
4.4 - Investimentos	1000	246.100,00	20.508,34	20.508,34	41.016,68	20.508,34	20.508,34	41.016,68	82.033,36	82.033,36
Cronograma de Desembolso										
1º Quadrimestre - Valores em R$										
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Dotação Atualizada**	**Janeiro**	**Fevereiro**	**1º Bimestre**	**Março**	**Abril**	**2º Bimestre**	**1º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
4.4 - Investimentos	1501	37.450,00	3.120,83	3.120,83	6.241,66	3.120,83	3.120,83	6.241,66	12.483,32	12.483,32
13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	54.249,00	4.520,75	4.520,75	9.041,50	4.520,75	4.520,75	9.041,50	18.083,00	18.083,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	22.470,00	1.872,50	1.872,50	3.745,00	1.872,50	1.872,50	3.745,00	7.490,00	7.490,00
Total Geral		**14.232.512,98**	**1.186.042,67**	**1.186.042,67**	**2.372.085,34**	**1.186.042,67**	**1.186.042,67**	**2.372.085,34**	**4.744.170,68**	**4.744.170,68**
2º Quadrimestre - Valores em R$										
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Dotação Atualizada**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
2001 - GABINETE DO PREFEITO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	298.080,60	24.840,05	24.840,05	49.680,10	24.840,05	24.840,05	49.680,10	99.360,20	198.720,40
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	71.690,00	5.974,17	5.974,17	11.948,34	5.974,17	5.974,17	11.948,34	23.896,68	47.793,36
4.4 - Investimentos	1000	3.210,00	267,50	267,50	535,00	267,50	267,50	535,00	1.070,00	2.140,00
2002 - ASSESSORIAS DIRETAS										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	77.575,00	6.464,59	6.464,59	12.929,18	6.464,59	6.464,59	12.929,18	25.858,36	51.716,72
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	27.820,00	2.318,34	2.318,34	4.636,68	2.318,34	2.318,34	4.636,68	9.273,36	18.546,72
3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	601.340,00	50.111,66	50.111,66	100.223,32	50.111,66	50.111,66	100.223,32	200.446,64	400.893,28
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	830.320,00	69.193,34	69.193,34	138.386,68	69.193,34	69.193,34	138.386,68	276.773,36	553.546,72
4.4 - Investimentos	1000	42.800,00	3.566,67	3.566,67	7.133,34	3.566,67	3.566,67	7.133,34	14.266,68	28.533,36
4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	339.190,00	28.265,83	28.265,83	56.531,66	28.265,83	28.265,83	56.531,66	113.063,32	226.126,64
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	103.790,00	8.649,16	8.649,16	17.298,32	8.649,16	8.649,16	17.298,32	34.596,64	69.193,28
4.4 - Investimentos	1000	26.750,00	2.229,17	2.229,17	4.458,34	2.229,17	2.229,17	4.458,34	8.916,68	17.833,36
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1101	1.549.681,00	129.140,10	129.140,10	258.280,20	129.140,10	129.140,10	258.280,20	516.560,40	1.033.120,80
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1102	346.680,00	28.890,00	28.890,00	57.780,00	28.890,00	28.890,00	57.780,00	115.560,00	231.120,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1103	455.820,00	37.984,99	37.984,99	75.969,98	37.984,99	37.984,99	75.969,98	151.939,96	303.879,92

3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1104	172.270,00	14.355,84	14.355,84	28.711,68	14.355,84	14.355,84	28.711,68	57.423,36	114.846,72
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	89.880,00	7.490,00	7.490,00	14.980,00	7.490,00	7.490,00	14.980,00	29.960,00	59.920,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1102	64.200,00	5.350,00	5.350,00	10.700,00	5.350,00	5.350,00	10.700,00	21.400,00	42.800,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1103	302.007,50	25.167,26	25.167,26	50.334,52	25.167,26	25.167,26	50.334,52	100.669,04	201.338,08
3.3 - Outras Despesas Correntes	1104	210.923,75	17.576,97	17.576,97	35.153,94	17.576,97	17.576,97	35.153,94	70.307,88	140.615,76
3.3 - Outras Despesas Correntes	1107	111.280,00	9.273,34	9.273,34	18.546,68	9.273,34	9.273,34	18.546,68	37.093,36	74.186,72
3.3 - Outras Despesas Correntes	1117	144.450,00	12.037,50	12.037,50	24.075,00	12.037,50	12.037,50	24.075,00	48.150,00	96.300,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1142	48.150,00	4.012,49	4.012,49	8.024,98	4.012,49	4.012,49	8.024,98	16.049,96	32.099,92
3.3 - Outras Despesas Correntes	1143	69.550,00	5.795,83	5.795,83	11.591,66	5.795,83	5.795,83	11.591,66	23.183,32	46.366,64
4.4 - Investimentos	1103	19.260,00	1.605,00	1.605,00	3.210,00	1.605,00	1.605,00	3.210,00	6.420,00	12.840,00
4.4 - Investimentos	1104	20.330,00	1.694,16	1.694,16	3.388,32	1.694,16	1.694,16	3.388,32	6.776,64	13.553,28
4.4 - Investimentos	1107	11.770,00	980,83	980,83	1.961,66	980,83	980,83	1.961,66	3.923,32	7.846,64
7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1303	125.190,00	10.432,50	10.432,50	20.865,00	10.432,50	10.432,50	20.865,00	41.730,00	83.460,00
Cronograma de Desembolso										
2º Quadrimestre - Valores em R$										
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Dotação Atualizada**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
3.3 - Outras Despesas Correntes	1303	57.780,00	4.815,00	4.815,00	9.630,00	4.815,00	4.815,00	9.630,00	19.260,00	38.520,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1491	4.280,00	356,66	356,66	713,32	356,66	356,66	713,32	1.426,64	2.853,28
4.4 - Investimentos	1303	8.560,00	713,34	713,34	1.426,68	713,34	713,34	1.426,68	2.853,36	5.706,72
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1303	1.485.160,00	123.763,33	123.763,33	247.526,66	123.763,33	123.763,33	247.526,66	495.053,32	990.106,64
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1494	850.810,50	70.900,87	70.900,87	141.801,74	70.900,87	70.900,87	141.801,74	283.603,48	567.206,96
3.3 - Outras Despesas Correntes	1303	1.259.416,75	104.951,37	104.951,37	209.902,74	104.951,37	104.951,37	209.902,74	419.805,48	839.610,96
3.3 - Outras Despesas Correntes	1491	23.540,00	1.961,66	1.961,66	3.923,32	1.961,66	1.961,66	3.923,32	7.846,64	15.693,28
3.3 - Outras Despesas Correntes	1492	25.680,00	2.140,00	2.140,00	4.280,00	2.140,00	2.140,00	4.280,00	8.560,00	17.120,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1494	176.896,68	14.741,39	14.741,39	29.482,78	14.741,39	14.741,39	29.482,78	58.965,56	117.931,12
3.3 - Outras Despesas Correntes	1497	32.100,00	2.674,99	2.674,99	5.349,98	2.674,99	2.674,99	5.349,98	10.699,96	21.399,92
3.3 - Outras Despesas Correntes	1498	9.630,00	802,50	802,50	1.605,00	802,50	802,50	1.605,00	3.210,00	6.420,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1510	12.840,00	1.069,99	1.069,99	2.139,98	1.069,99	1.069,99	2.139,98	4.279,96	8.559,92
3.3 - Outras Despesas Correntes	1518	749,00	62,42	62,42	124,84	62,42	62,42	124,84	249,68	499,36
3.3 - Outras Despesas Correntes	1520	749,00	62,42	62,42	124,84	62,42	62,42	124,84	249,68	499,36
4.4 - Investimentos	1303	2.140,00	178,34	178,34	356,68	178,34	178,34	356,68	713,36	1.426,72
4.4 - Investimentos	1518	3.210,00	267,50	267,50	535,00	267,50	267,50	535,00	1.070,00	2.140,00
4.4 - Investimentos	1520	36.701,00	3.058,41	3.058,41	6.116,82	3.058,41	3.058,41	6.116,82	12.233,64	24.467,28
9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	117.486,00	9.790,50	9.790,50	19.581,00	9.790,50	9.790,50	19.581,00	39.162,00	78.324,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	26.750,00	2.229,17	2.229,17	4.458,34	2.229,17	2.229,17	4.458,34	8.916,68	17.833,36
4.4 - Investimentos	1000	5.350,00	445,83	445,83	891,66	445,83	445,83	891,66	1.783,32	3.566,64
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	246.100,00	20.508,33	20.508,33	41.016,66	20.508,33	20.508,33	41.016,66	82.033,32	164.066,64
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	131.610,00	10.967,48	10.967,48	21.934,96	10.967,48	10.967,48	21.934,96	43.869,92	87.739,84
3.3 - Outras Despesas Correntes	1934	42.800,00	3.566,66	3.566,66	7.133,32	3.566,66	3.566,66	7.133,32	14.266,64	28.533,28
3.3 - Outras Despesas Correntes	1940	9.630,00	802,50	802,50	1.605,00	802,50	802,50	1.605,00	3.210,00	6.420,00
4.4 - Investimentos	1000	21.400,00	1.783,34	1.783,34	3.566,68	1.783,34	1.783,34	3.566,68	7.133,36	14.266,72
4.4 - Investimentos	1940	8.731,20	727,60	727,60	1.455,20	727,60	727,60	1.455,20	2.910,40	5.820,80
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	505.361,00	42.113,42	42.113,42	84.226,84	42.113,42	42.113,42	84.226,84	168.453,68	336.907,36
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	367.010,00	30.584,17	30.584,17	61.168,34	30.584,17	30.584,17	61.168,34	122.336,68	244.673,36
4.4 - Investimentos	1000	57.780,00	4.815,00	4.815,00	9.630,00	4.815,00	4.815,00	9.630,00	19.260,00	38.520,00
4.4 - Investimentos	1501	16.050,00	1.337,50	1.337,50	2.675,00	1.337,50	1.337,50	2.675,00	5.350,00	10.700,00
5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE										
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	21.400,00	1.783,34	1.783,34	3.566,68	1.783,34	1.783,34	3.566,68	7.133,36	14.266,72
4.4 - Investimentos	1000	10.700,00	891,66	891,66	1.783,32	891,66	891,66	1.783,32	3.566,64	7.133,28
9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA										
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	10.700,00	891,67	891,67	1.783,34	891,67	891,67	1.783,34	3.566,68	7.133,36
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI										
Cronograma de Desembolso										
2º Quadrimestre - Valores em R$										
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Dotação Atualizada**	**Maio**	**Junho**	**3º Bimestre**	**Julho**	**Agosto**	**4º Bimestre**	**2º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	714.225,00	59.518,75	59.518,75	119.037,50	59.518,75	59.518,75	119.037,50	238.075,00	476.150,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	1.187.700,00	98.975,01	98.975,01	197.950,02	98.975,01	98.975,01	197.950,02	395.900,04	791.800,08
3.3 - Outras Despesas Correntes	1504	165.957,00	13.829,75	13.829,75	27.659,50	13.829,75	13.829,75	27.659,50	55.319,00	110.638,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1510	21.400,00	1.783,34	1.783,34	3.566,68	1.783,34	1.783,34	3.566,68	7.133,36	14.266,72
3.3 - Outras Despesas Correntes	1511	19.260,00	1.605,00	1.605,00	3.210,00	1.605,00	1.605,00	3.210,00	6.420,00	12.840,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1512	10.593,00	882,75	882,75	1.765,50	882,75	882,75	1.765,50	3.531,00	7.062,00
4.4 - Investimentos	1000	246.100,00	20.508,34	20.508,34	41.016,68	20.508,34	20.508,34	41.016,68	82.033,36	164.066,72
4.4 - Investimentos	1501	37.450,00	3.120,83	3.120,83	6.241,66	3.120,83	3.120,83	6.241,66	12.483,32	24.966,64
13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	54.249,00	4.520,75	4.520,75	9.041,50	4.520,75	4.520,75	9.041,50	18.083,00	36.166,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	22.470,00	1.872,50	1.872,50	3.745,00	1.872,50	1.872,50	3.745,00	7.490,00	14.980,00
Total Geral		**14.232.512,98**	**1.186.042,67**	**1.186.042,67**	**2.372.085,34**	**1.186.042,67**	**1.186.042,67**	**2.372.085,34**	**4.744.170,68**	**9.488.341,36**
3º Quadrimestre - Valores em R$										
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Dotação Atualizada**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
2001 - GABINETE DO PREFEITO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	298.080,60	24.840,05	24.840,05	49.680,10	24.840,05	24.840,05	49.680,10	99.360,20	298.080,60
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	71.690,00	5.974,17	5.974,17	11.948,34	5.974,17	5.974,13	11.948,30	23.896,64	71.690,00

4.4 - Investimentos	1000	3.210,00	267,50	267,50	535,00	267,50	267,50	535,00	1.070,00	3.210,00
2002 - ASSESSORIAS DIRETAS										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	77.575,00	6.464,59	6.464,59	12.929,18	6.464,59	6.464,51	12.929,10	25.858,28	77.575,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	27.820,00	2.318,34	2.318,34	4.636,68	2.318,34	2.318,26	4.636,60	9.273,28	27.820,00
3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	601.340,00	50.111,66	50.111,66	100.223,32	50.111,66	50.111,74	100.223,40	200.446,72	601.340,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	830.320,00	69.193,34	69.193,34	138.386,68	69.193,34	69.193,26	138.386,60	276.773,28	830.320,00
4.4 - Investimentos	1000	42.800,00	3.566,67	3.566,67	7.133,34	3.566,67	3.566,63	7.133,30	14.266,64	42.800,00
4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	339.190,00	28.265,83	28.265,83	56.531,66	28.265,83	28.265,87	56.531,70	113.063,36	339.190,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	103.790,00	8.649,16	8.649,16	17.298,32	8.649,16	8.649,24	17.298,40	34.596,72	103.790,00
4.4 - Investimentos	1000	26.750,00	2.229,17	2.229,17	4.458,34	2.229,17	2.229,13	4.458,30	8.916,64	26.750,00
6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1101	1.549.681,00	129.140,10	129.140,10	258.280,20	129.140,10	129.139,90	258.280,00	516.560,20	1.549.681,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1102	346.680,00	28.890,00	28.890,00	57.780,00	28.890,00	28.890,00	57.780,00	115.560,00	346.680,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1103	455.820,00	37.984,99	37.984,99	75.969,98	37.984,99	37.985,11	75.970,10	151.940,08	455.820,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1104	172.270,00	14.355,84	14.355,84	28.711,68	14.355,84	14.355,76	28.711,60	57.423,28	172.270,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	89.880,00	7.490,00	7.490,00	14.980,00	7.490,00	7.490,00	14.980,00	29.960,00	89.880,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1102	64.200,00	5.350,00	5.350,00	10.700,00	5.350,00	5.350,00	10.700,00	21.400,00	64.200,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1103	302.007,50	25.167,26	25.167,26	50.334,52	25.167,26	25.167,64	50.334,90	100.669,42	302.007,50
3.3 - Outras Despesas Correntes	1104	210.923,75	17.576,97	17.576,97	35.153,94	17.576,97	17.577,08	35.154,05	70.307,99	210.923,75
3.3 - Outras Despesas Correntes	1107	111.280,00	9.273,34	9.273,34	18.546,68	9.273,34	9.273,26	18.546,60	37.093,28	111.280,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1117	144.450,00	12.037,50	12.037,50	24.075,00	12.037,50	12.037,50	24.075,00	48.150,00	144.450,00
Cronograma de Desembolso										
3º Quadrimestre - Valores em R$										
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Dotação Atualizada**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
3.3 - Outras Despesas Correntes	1142	48.150,00	4.012,49	4.012,49	8.024,98	4.012,49	4.012,61	8.025,10	16.050,08	48.150,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1143	69.550,00	5.795,83	5.795,83	11.591,66	5.795,83	5.795,87	11.591,70	23.183,36	69.550,00
4.4 - Investimentos	1103	19.260,00	1.605,00	1.605,00	3.210,00	1.605,00	1.605,00	3.210,00	6.420,00	19.260,00
4.4 - Investimentos	1104	20.330,00	1.694,16	1.694,16	3.388,32	1.694,16	1.694,24	3.388,40	6.776,72	20.330,00
4.4 - Investimentos	1107	11.770,00	980,83	980,83	1.961,66	980,83	980,87	1.961,70	3.923,36	11.770,00
7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1303	125.190,00	10.432,50	10.432,50	20.865,00	10.432,50	10.432,50	20.865,00	41.730,00	125.190,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1303	57.780,00	4.815,00	4.815,00	9.630,00	4.815,00	4.815,00	9.630,00	19.260,00	57.780,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1491	4.280,00	356,66	356,66	713,32	356,66	356,74	713,40	1.426,72	4.280,00
4.4 - Investimentos	1303	8.560,00	713,34	713,34	1.426,68	713,34	713,26	1.426,60	2.853,28	8.560,00
7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1303	1.485.160,00	123.763,33	123.763,33	247.526,66	123.763,33	123.763,37	247.526,70	495.053,36	1.485.160,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1494	850.810,50	70.900,87	70.900,87	141.801,74	70.900,87	70.900,93	141.801,80	283.603,54	850.810,50
3.3 - Outras Despesas Correntes	1303	1.259.416,75	104.951,37	104.951,37	209.902,74	104.951,37	104.951,68	209.903,05	419.805,79	1.259.416,75
3.3 - Outras Despesas Correntes	1491	23.540,00	1.961,66	1.961,66	3.923,32	1.961,66	1.961,74	3.923,40	7.846,72	23.540,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1492	25.680,00	2.140,00	2.140,00	4.280,00	2.140,00	2.140,00	4.280,00	8.560,00	25.680,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1494	176.896,68	14.741,39	14.741,39	29.482,78	14.741,39	14.741,39	29.482,78	58.965,56	176.896,68
3.3 - Outras Despesas Correntes	1497	32.100,00	2.674,99	2.674,99	5.349,98	2.674,99	2.675,11	5.350,10	10.700,08	32.100,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1498	9.630,00	802,50	802,50	1.605,00	802,50	802,50	1.605,00	3.210,00	9.630,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1510	12.840,00	1.069,99	1.069,99	2.139,98	1.069,99	1.070,11	2.140,10	4.280,08	12.840,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1518	749,00	62,42	62,42	124,84	62,42	62,38	124,80	249,64	749,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1520	749,00	62,42	62,42	124,84	62,42	62,38	124,80	249,64	749,00
4.4 - Investimentos	1303	2.140,00	178,34	178,34	356,68	178,34	178,26	356,60	713,28	2.140,00
4.4 - Investimentos	1518	3.210,00	267,50	267,50	535,00	267,50	267,50	535,00	1.070,00	3.210,00
4.4 - Investimentos	1520	36.701,00	3.058,41	3.058,41	6.116,82	3.058,41	3.058,49	6.116,90	12.233,72	36.701,00
9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	117.486,00	9.790,50	9.790,50	19.581,00	9.790,50	9.790,50	19.581,00	39.162,00	117.486,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	26.750,00	2.229,17	2.229,17	4.458,34	2.229,17	2.229,13	4.458,30	8.916,64	26.750,00
4.4 - Investimentos	1000	5.350,00	445,83	445,83	891,66	445,83	445,87	891,70	1.783,36	5.350,00
9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	246.100,00	20.508,33	20.508,33	41.016,66	20.508,33	20.508,37	41.016,70	82.033,36	246.100,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	131.610,00	10.967,48	10.967,48	21.934,96	10.967,48	10.967,72	21.935,20	43.870,16	131.610,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1934	42.800,00	3.566,66	3.566,66	7.133,32	3.566,66	3.566,74	7.133,40	14.266,72	42.800,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1940	9.630,00	802,50	802,50	1.605,00	802,50	802,50	1.605,00	3.210,00	9.630,00
4.4 - Investimentos	1000	21.400,00	1.783,34	1.783,34	3.566,68	1.783,34	1.783,26	3.566,60	7.133,28	21.400,00
4.4 - Investimentos	1940	8.731,20	727,60	727,60	1.455,20	727,60	727,60	1.455,20	2.910,40	8.731,20
5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	505.361,00	42.113,42	42.113,42	84.226,84	42.113,42	42.113,38	84.226,80	168.453,64	505.361,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	367.010,00	30.584,17	30.584,17	61.168,34	30.584,17	30.584,13	61.168,30	122.336,64	367.010,00
4.4 - Investimentos	1000	57.780,00	4.815,00	4.815,00	9.630,00	4.815,00	4.815,00	9.630,00	19.260,00	57.780,00
Cronograma de Desembolso										
3º Quadrimestre - Valores em R$										
Natureza da Despesa	**Fonte**	**Dotação Atualizada**	**Setembro**	**Outubro**	**5º Bimestre**	**Novembro**	**Dezembro**	**6º Bimestre**	**3º Quadrimestre**	**Até o Quadrimestre**
4.4 - Investimentos	1501	16.050,00	1.337,50	1.337,50	2.675,00	1.337,50	1.337,50	2.675,00	5.350,00	16.050,00
5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE										
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	21.400,00	1.783,34	1.783,34	3.566,68	1.783,34	1.783,26	3.566,60	7.133,28	21.400,00
4.4 - Investimentos	1000	10.700,00	891,66	891,66	1.783,32	891,66	891,74	1.783,40	3.566,72	10.700,00
9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA										
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	10.700,00	891,67	891,67	1.783,34	891,67	891,63	1.783,30	3.566,64	10.700,00
8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	714.225,00	59.518,75	59.518,75	119.037,50	59.518,75	59.518,75	119.037,50	238.075,00	714.225,00

3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	1.187.700,00	98.975,01	98.975,01	197.950,02	98.975,01	98.974,89	197.949,90	395.899,92	1.187.700,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1504	165.957,00	13.829,75	13.829,75	27.659,50	13.829,75	13.829,75	27.659,50	55.319,00	165.957,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1510	21.400,00	1.783,34	1.783,34	3.566,68	1.783,34	1.783,26	3.566,60	7.133,28	21.400,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1511	19.260,00	1.605,00	1.605,00	3.210,00	1.605,00	1.605,00	3.210,00	6.420,00	19.260,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1512	10.593,00	882,75	882,75	1.765,50	882,75	882,75	1.765,50	3.531,00	10.593,00
4.4 - Investimentos	1000	246.100,00	20.508,34	20.508,34	41.016,68	20.508,34	20.508,26	41.016,60	82.033,28	246.100,00
4.4 - Investimentos	1501	37.450,00	3.120,83	3.120,83	6.241,66	3.120,83	3.120,87	6.241,70	12.483,36	37.450,00
13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO										
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1000	54.249,00	4.520,75	4.520,75	9.041,50	4.520,75	4.520,75	9.041,50	18.083,00	54.249,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	1000	22.470,00	1.872,50	1.872,50	3.745,00	1.872,50	1.872,50	3.745,00	7.490,00	22.470,00
Total Geral		**14.232.512,98**	**1.186.042,67**	**1.186.042,67**	**2.372.085,34**	**1.186.042,67**	**1.186.043,61**	**2.372.086,28**	**4.744.171,62**	**14.232.512,98**

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:79A7D905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS 2023

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total	34.350.000,00	34.350.000,00	0,000	109,419	35.800.000,00	35.800.000,00	0,000	109,558	37.000.000,00	37.000.000,00	0,000	109,578
Receitas Primárias (I)	34.350.000,00	34.350.000,00	0,000	109,419	35.800.000,00	35.800.000,00	0,000	109,558	37.000.000,00	37.000.000,00	0,000	109,578
Receitas Primárias Correntes	34.123.200,00	34.123.200,00	0,000	108,696	33.111.338,04	33.111.338,04	0,000	101,330	34.215.890,55	34.215.890,55	0,000	101,333
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.339.600,00	1.339.600,00	0,000	4,267	1.257.896,17	1.257.896,17	0,000	3,849	1.302.551,48	1.302.551,48	0,000	3,858
Contribuições	59.000,00	59.000,00	0,000	0,188	109.000,58	109.000,58	0,000	0,334	112.870,10	112.870,10	0,000	0,334
Transferências Correntes	31.150.776,40	31.150.776,40	0,000	99,228	31.490.476,37	31.490.476,37	0,000	96,369	32.537.488,30	32.537.488,30	0,000	96,362
Demais Receitas Primárias Correntes	1.573.823,60	1.573.823,60	0,000	5,013	253.964,92	253.964,92	0,000	0,777	262.980,67	262.980,67	0,000	0,779
Receitas Primárias de Capital	226.800,00	226.800,00	0,000	0,722	2.688.661,96	2.688.661,96	0,000	8,228	2.784.109,45	2.784.109,45	0,000	8,245
Despesa Total	34.350.000,00	34.350.000,00	0,000	109,419	35.800.000,00	35.800.000,00	0,000	109,558	37.000.000,00	37.000.000,00	0,000	109,578
Despesas Primárias (II)	30.100.000,00	30.100.000,00	0,000	95,881	31.600.000,00	31.600.000,00	0,000	96,704	32.826.650,00	32.826.650,00	0,000	97,218
Despesas Primárias Correntes	26.864.407,64	26.864.407,64	0,000	85,574	29.182.405,57	29.182.405,57	0,000	89,306	29.287.905,96	29.287.905,96	0,000	86,738
Pessoal e Encargos Sociais	13.392.090,77	13.392.090,77	0,000	42,659	15.472.207,68	15.472.207,68	0,000	47,349	16.985.971,05	16.985.971,05	0,000	50,305
Outras Despesas Correntes	16.578.879,23	16.578.879,23	0,000	52,810	13.710.197,89	13.710.197,89	0,000	41,957	14.301.934,91	14.301.934,91	0,000	42,356
Despesas Primárias de Capital	2.579.030,00	2.579.030,00	0,000	8,215	3.417.594,43	3.417.594,43	0,000	10,459	3.538.744,04	3.538.744,04	0,000	10,480
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.250.000,00	4.250.000,00	0,000	13,538	4.200.000,00	4.200.000,00	0,000	12,853	4.173.350,00	4.173.350,00	0,000	12,360
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	100.000,00	100.000,00	0,000	0,319	115.000,00	115.000,00	0,000	0,352	120.000,00	120.000,00	0,000	0,355
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	4.150.000,00	4.150.000,00	0,000	13,219	4.085.000,00	4.085.000,00	0,000	12,501	4.053.350,00	4.053.350,00	0,000	12,004
Dívida Pública Consolidada	500.000,00	500.000,00	0,000	1,593	800.000,00	800.000,00	0,000	2,448	750.000,00	750.000,00	0,000	2,221

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS 2023

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Dívida Consolidada Líquida	(2.500.000,00)	(2.500.000,00)	0,000	(7,964)	(2.300.000,00)	(2.300.000,00)	0,000	(7,039)	(2.450.000,00)	(2.450.000,00)	0,000	(7,256)
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Fonte Notas Explicativas Orçamento do executivo para 2023, 2024, e 2025, programado em:												
2023 - 34.350.000,00 (trinta e quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais)												
2024 - 35.800.000,00 (trinta e três milhões, e oitocentos mil reais)												
2025 - 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais).												

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:075CB5B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1687/2022 - ANEXO I - RECEITAS DO PPA POR ANO

Planejamento e Orçamento
Receitas do PPA por Ano - Agrupado por Conta Dedução -
Entidade(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO
Ano PPA: 2022 - 2025 (2) Grau a listar: 10

Conta	Descrição Conta	Tipo	2022	2023	2024	2025	Total
100000000000000000	Receitas correntes	S	503.894.850,00	626.794.700,00	657.783.950,00	692.251.050,00	2.480.724.550,00
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria	S	145.869.000,00	178.658.500,00	189.968.000,00	199.589.000,00	714.084.500,00
111000000000000000	Impostos	S	118.380.000,00	150.482.000,00	160.801.000,00	169.354.000,00	599.017.000,00
111200000000000000	Impostos sobre o patrimônio	S	56.487.000,00	72.852.000,00	78.544.000,00	84.737.000,00	292.620.000,00
111250000000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	S	45.980.000,00	58.883.000,00	63.880.000,00	69.343.000,00	238.086.000,00
111250010000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	A	35.393.000,00	45.246.000,00	49.771.000,00	54.748.000,00	185.158.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			21.235.800,00	27.147.600,00	29.862.600,00	32.848.800,00	111.094.800,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			8.848.250,00	11.311.500,00	12.442.750,00	13.687.000,00	46.289.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			5.308.950,00	6.786.900,00	7.465.650,00	8.212.200,00	27.773.700,00
Subtotal:			**35.393.000,00**	**45.246.000,00**	**49.771.000,00**	**54.748.000,00**	**185.158.000,00**
111250010000000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal Restituições -	A	(15.000,00)	(15.000,00)	(20.000,00)	(20.000,00)	(70.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			(9.000,00)	(9.000,00)	(12.000,00)	(12.000,00)	(42.000,00)
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			(3.750,00)	(3.750,00)	(5.000,00)	(5.000,00)	(17.500,00)
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			(2.250,00)	(2.250,00)	(3.000,00)	(3.000,00)	(10.500,00)
Subtotal:			**(15.000,00)**	**(15.000,00)**	**(20.000,00)**	**(20.000,00)**	**(70.000,00)**
111250020000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	A	439.000,00	454.000,00	469.000,00	483.000,00	1.845.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			263.400,00	272.400,00	281.400,00	289.800,00	1.107.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			109.750,00	113.500,00	117.250,00	120.750,00	461.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			65.850,00	68.100,00	70.350,00	72.450,00	276.750,00
Subtotal:			**439.000,00**	**454.000,00**	**469.000,00**	**483.000,00**	**1.845.000,00**
111250030000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	A	6.128.000,00	8.422.000,00	8.717.000,00	9.018.000,00	32.285.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			3.676.800,00	5.053.200,00	5.230.200,00	5.410.800,00	19.371.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			1.532.000,00	2.105.500,00	2.179.250,00	2.254.500,00	8.071.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			919.200,00	1.263.300,00	1.307.550,00	1.352.700,00	4.842.750,00
Subtotal:			**6.128.000,00**	**8.422.000,00**	**8.717.000,00**	**9.018.000,00**	**32.285.000,00**
111250040000000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros	A	4.035.000,00	4.776.000,00	4.943.000,00	5.114.000,00	18.868.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			2.421.000,00	2.865.600,00	2.965.800,00	3.068.400,00	11.320.800,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			1.008.750,00	1.194.000,00	1.235.750,00	1.278.500,00	4.717.000,00

01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			605.250,00	716.400,00	741.450,00	767.100,00	2.830.200,00
Subtotal:			**4.035.000,00**	**4.776.000,00**	**4.943.000,00**	**5.114.000,00**	**18.868.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
111253000000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis	S	10.507.000,00	13.969.000,00	14.664.000,00	15.394.000,00	54.534.000,00
111253010000000000	Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal	A	10.542.000,00	14.009.000,00	14.709.000,00	15.439.000,00	54.699.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			6.325.200,00	8.405.400,00	8.825.400,00	9.263.400,00	32.819.400,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			2.635.500,00	3.502.250,00	3.677.250,00	3.859.750,00	13.674.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			1.581.300,00	2.101.350,00	2.206.350,00	2.315.850,00	8.204.850,00
Subtotal:			**10.542.000,00**	**14.009.000,00**	**14.709.000,00**	**15.439.000,00**	**54.699.000,00**
111253010000000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal - Restituições	A	(35.000,00)	(40.000,00)	(45.000,00)	(45.000,00)	(165.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			(21.000,00)	(24.000,00)	(27.000,00)	(27.000,00)	(99.000,00)
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			(8.750,00)	(10.000,00)	(11.250,00)	(11.250,00)	(41.250,00)
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			(5.250,00)	(6.000,00)	(6.750,00)	(6.750,00)	(24.750,00)
Subtotal:			**(35.000,00)**	**(40.000,00)**	**(45.000,00)**	**(45.000,00)**	**(165.000,00)**
111300000000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	S	25.467.000,00	26.550.000,00	27.657.000,00	28.794.000,00	108.468.000,00
111303000000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte	S	25.467.000,00	26.550.000,00	27.657.000,00	28.794.000,00	108.468.000,00
111303100000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho	S	24.693.000,00	25.750.000,00	26.831.000,00	27.942.000,00	105.216.000,00
111303110000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	S	24.693.000,00	25.750.000,00	26.831.000,00	27.942.000,00	105.216.000,00
111303110100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo	A	23.165.000,00	24.164.000,00	25.186.000,00	26.236.000,00	98.751.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			13.899.000,00	14.498.400,00	15.111.600,00	15.741.600,00	59.250.600,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			5.791.250,00	6.041.000,00	6.296.500,00	6.559.000,00	24.687.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			3.474.750,00	3.624.600,00	3.777.900,00	3.935.400,00	14.812.650,00
Subtotal:			**23.165.000,00**	**24.164.000,00**	**25.186.000,00**	**26.236.000,00**	**98.751.000,00**
111303110200000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo	A	1.528.000,00	1.586.000,00	1.645.000,00	1.706.000,00	6.465.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			916.800,00	951.600,00	987.000,00	1.023.600,00	3.879.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			382.000,00	396.500,00	411.250,00	426.500,00	1.616.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			229.200,00	237.900,00	246.750,00	255.900,00	969.750,00
Subtotal:			**1.528.000,00**	**1.586.000,00**	**1.645.000,00**	**1.706.000,00**	**6.465.000,00**
111303400000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos	S	774.000,00	800.000,00	826.000,00	852.000,00	3.252.000,00
111303410000000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	S	774.000,00	800.000,00	826.000,00	852.000,00	3.252.000,00
111303410100000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal	S	774.000,00	800.000,00	826.000,00	852.000,00	3.252.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
111303410101000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo	A	774.000,00	800.000,00	826.000,00	852.000,00	3.252.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			464.400,00	480.000,00	495.600,00	511.200,00	1.951.200,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			193.500,00	200.000,00	206.500,00	213.000,00	813.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			116.100,00	120.000,00	123.900,00	127.800,00	487.800,00
Subtotal:			**774.000,00**	**800.000,00**	**826.000,00**	**852.000,00**	**3.252.000,00**
111400000000000000	Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	S	36.426.000,00	51.080.000,00	54.600.000,00	55.823.000,00	197.929.000,00
111451000000000000	Impostos sobre serviços	S	36.426.000,00	51.080.000,00	54.600.000,00	55.823.000,00	197.929.000,00
111451100000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn	S	36.426.000,00	51.080.000,00	54.600.000,00	55.823.000,00	197.929.000,00
111451110000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal	A	34.388.000,00	48.979.000,00	52.435.000,00	53.588.000,00	189.390.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			20.632.800,00	29.387.400,00	31.461.000,00	32.152.800,00	113.634.000,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			8.597.000,00	12.244.750,00	13.108.750,00	13.397.000,00	47.347.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			5.158.200,00	7.346.850,00	7.865.250,00	8.038.200,00	28.408.500,00
Subtotal:			**34.388.000,00**	**48.979.000,00**	**52.435.000,00**	**53.588.000,00**	**189.390.000,00**
111451110000000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Restituições	A	(20.000,00)	(25.000,00)	(30.000,00)	(30.000,00)	(105.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			(12.000,00)	(15.000,00)	(18.000,00)	(18.000,00)	(63.000,00)
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			(5.000,00)	(6.250,00)	(7.500,00)	(7.500,00)	(26.250,00)
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			(3.000,00)	(3.750,00)	(4.500,00)	(4.500,00)	(15.750,00)
Subtotal:			**(20.000,00)**	**(25.000,00)**	**(30.000,00)**	**(30.000,00)**	**(105.000,00)**
111451120000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros	A	403.000,00	417.000,00	430.000,00	444.000,00	1.694.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			241.800,00	250.200,00	258.000,00	266.400,00	1.016.400,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			100.750,00	104.250,00	107.500,00	111.000,00	423.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			60.450,00	62.550,00	64.500,00	66.600,00	254.100,00
Subtotal:			**403.000,00**	**417.000,00**	**430.000,00**	**444.000,00**	**1.694.000,00**

111451130000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa	A	1.034.000,00	1.068.000,00	1.103.000,00	1.138.000,00	4.343.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			620.400,00	640.800,00	661.800,00	682.800,00	2.605.800,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			258.500,00	267.000,00	275.750,00	284.500,00	1.085.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			155.100,00	160.200,00	165.450,00	170.700,00	651.450,00
Subtotal:			**1.034.000,00**	**1.068.000,00**	**1.103.000,00**	**1.138.000,00**	**4.343.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
111451140000000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros	A	621.000,00	641.000,00	662.000,00	683.000,00	2.607.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			372.600,00	384.600,00	397.200,00	409.800,00	1.564.200,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			155.250,00	160.250,00	165.500,00	170.750,00	651.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			93.150,00	96.150,00	99.300,00	102.450,00	391.050,00
Subtotal:			**621.000,00**	**641.000,00**	**662.000,00**	**683.000,00**	**2.607.000,00**
112000000000000000	Taxas	S	21.709.000,00	23.002.500,00	23.822.000,00	24.657.000,00	93.190.500,00
112100000000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia	S	4.493.500,00	5.105.500,00	5.343.500,00	5.589.500,00	20.532.000,00
112101000000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização	S	2.781.500,00	3.193.500,00	3.341.500,00	3.495.500,00	12.812.000,00
112101010000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal	S	2.249.500,00	2.529.500,00	2.655.500,00	2.786.500,00	10.221.000,00
112101010100000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Principal	A	2.243.000,00	2.525.000,00	2.651.000,00	2.782.000,00	10.201.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			2.243.000,00	2.525.000,00	2.651.000,00	2.782.000,00	10.201.000,00
Subtotal:			**2.243.000,00**	**2.525.000,00**	**2.651.000,00**	**2.782.000,00**	**10.201.000,00**
112101010100000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Principal - Restituições	A	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Subtotal:			**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(2.000,00)**
112101010200000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - SIM/POA - Principal	A	7.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	22.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			7.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	22.000,00
Subtotal:			**7.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**22.000,00**
112101020000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros	S	56.000,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00	236.000,00
112101020100000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Multas e Juros	A	56.000,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00	236.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			56.000,00	58.000,00	60.000,00	62.000,00	236.000,00
Subtotal:			**56.000,00**	**58.000,00**	**60.000,00**	**62.000,00**	**236.000,00**
112101030000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa	S	299.000,00	423.000,00	437.000,00	452.000,00	1.611.000,00
112101030100000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Dívida Ativa	A	284.000,00	408.000,00	422.000,00	437.000,00	1.551.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			284.000,00	408.000,00	422.000,00	437.000,00	1.551.000,00
Subtotal:			**284.000,00**	**408.000,00**	**422.000,00**	**437.000,00**	**1.551.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
112101030300000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - FUNREBOM - Dívida Ativa	A	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01515 - FUNREBOM			15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Subtotal:			**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**60.000,00**
112101040000000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros	S	177.000,00	183.000,00	189.000,00	195.000,00	744.000,00
112101040100000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - OUTRAS - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	177.000,00	183.000,00	189.000,00	195.000,00	744.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			177.000,00	183.000,00	189.000,00	195.000,00	744.000,00
Subtotal:			**177.000,00**	**183.000,00**	**189.000,00**	**195.000,00**	**744.000,00**
112150000000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária	S	1.712.000,00	1.912.000,00	2.002.000,00	2.094.000,00	7.720.000,00
112150010000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - principal	A	1.384.000,00	1.573.000,00	1.652.000,00	1.734.000,00	6.343.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			1.384.000,00	1.573.000,00	1.652.000,00	1.734.000,00	6.343.000,00
Subtotal:			**1.384.000,00**	**1.573.000,00**	**1.652.000,00**	**1.734.000,00**	**6.343.000,00**
112150020000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - multas e juros	A	34.000,00	35.000,00	36.000,00	37.000,00	142.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			34.000,00	35.000,00	36.000,00	37.000,00	142.000,00
Subtotal:			**34.000,00**	**35.000,00**	**36.000,00**	**37.000,00**	**142.000,00**
112150030000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa	A	181.000,00	187.000,00	193.000,00	199.000,00	760.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			181.000,00	187.000,00	193.000,00	199.000,00	760.000,00
Subtotal:			**181.000,00**	**187.000,00**	**193.000,00**	**199.000,00**	**760.000,00**
112150040000000000	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária - dívida ativa - multas e juros	A	113.000,00	117.000,00	121.000,00	124.000,00	475.000,00

Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			113.000,00	117.000,00	121.000,00	124.000,00	475.000,00
Subtotal:			**113.000,00**	**117.000,00**	**121.000,00**	**124.000,00**	**475.000,00**
112200000000000000	Taxas pela prestação de serviços	S	17.215.500,00	17.897.000,00	18.478.500,00	19.067.500,00	72.658.500,00
112201000000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral	S	17.215.500,00	17.897.000,00	18.478.500,00	19.067.500,00	72.658.500,00
112201010000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - principal	S	16.235.500,00	16.745.500,00	17.288.500,00	17.839.500,00	68.109.000,00
112201010100000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Principal	A	16.095.000,00	16.627.000,00	17.164.000,00	17.709.000,00	67.595.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			16.095.000,00	16.627.000,00	17.164.000,00	17.709.000,00	67.595.000,00
Subtotal:			**16.095.000,00**	**16.627.000,00**	**17.164.000,00**	**17.709.000,00**	**67.595.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
112201010100000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Principal - Restituições	A	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(2.000,00)
Subtotal:			**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(500,00)**	**(2.000,00)**
112201010200000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Principal	A	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**25.000,00**
112201010300000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Principal	A	131.000,00	114.000,00	120.000,00	126.000,00	491.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			131.000,00	114.000,00	120.000,00	126.000,00	491.000,00
Subtotal:			**131.000,00**	**114.000,00**	**120.000,00**	**126.000,00**	**491.000,00**
112201020000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	S	170.000,00	175.000,00	181.000,00	186.000,00	712.000,00
112201020100000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Multas e Juros	A	166.000,00	171.000,00	177.000,00	182.000,00	696.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			166.000,00	171.000,00	177.000,00	182.000,00	696.000,00
Subtotal:			**166.000,00**	**171.000,00**	**177.000,00**	**182.000,00**	**696.000,00**
112201020200000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Multas e Juros	A	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
Subtotal:			**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**4.000,00**
112201020300000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Multas e Juros	A	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Subtotal:			**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**12.000,00**
112201030000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa	S	187.000,00	217.500,00	225.000,00	232.000,00	861.500,00
112201030100000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Dívida Ativa	A	52.000,00	53.500,00	55.000,00	57.000,00	217.500,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			52.000,00	53.500,00	55.000,00	57.000,00	217.500,00
Subtotal:			**52.000,00**	**53.500,00**	**55.000,00**	**57.000,00**	**217.500,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
112201030200000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Dívida Ativa	A	100.000,00	103.000,00	107.000,00	110.000,00	420.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			100.000,00	103.000,00	107.000,00	110.000,00	420.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**103.000,00**	**107.000,00**	**110.000,00**	**420.000,00**
112201030300000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Dívida Ativa	A	35.000,00	61.000,00	63.000,00	65.000,00	224.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			35.000,00	61.000,00	63.000,00	65.000,00	224.000,00
Subtotal:			**35.000,00**	**61.000,00**	**63.000,00**	**65.000,00**	**224.000,00**
112201040000000000	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros	S	623.000,00	759.000,00	784.000,00	810.000,00	2.976.000,00
112201040100000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - COLETA DE RESÍDUOS - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	175.000,00	155.000,00	160.000,00	166.000,00	656.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			175.000,00	155.000,00	160.000,00	166.000,00	656.000,00
Subtotal:			**175.000,00**	**155.000,00**	**160.000,00**	**166.000,00**	**656.000,00**
112201040200000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - OUTRAS - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	348.000,00	359.000,00	371.000,00	382.000,00	1.460.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			348.000,00	359.000,00	371.000,00	382.000,00	1.460.000,00
Subtotal:			**348.000,00**	**359.000,00**	**371.000,00**	**382.000,00**	**1.460.000,00**
112201040300000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - TX. EXPEDIENTE - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	100.000,00	245.000,00	253.000,00	262.000,00	860.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			100.000,00	245.000,00	253.000,00	262.000,00	860.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**245.000,00**	**253.000,00**	**262.000,00**	**860.000,00**

113000000000000000	Contribuição de melhoria	S	5.780.000,00	5.174.000,00	5.345.000,00	5.578.000,00	21.877.000,00
113100000000000000	Contribuição de melhoria	S	5.780.000,00	5.174.000,00	5.345.000,00	5.578.000,00	21.877.000,00
113153000000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares	S	5.780.000,00	5.174.000,00	5.345.000,00	5.578.000,00	21.877.000,00
113153010000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares- principal	A	4.800.000,00	4.161.000,00	4.300.000,00	4.500.000,00	17.761.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			4.800.000,00	4.161.000,00	4.300.000,00	4.500.000,00	17.761.000,00
Subtotal:			**4.800.000,00**	**4.161.000,00**	**4.300.000,00**	**4.500.000,00**	**17.761.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
113153010000000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal - Restituições	A	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
Subtotal:			**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(4.000,00)**
113153020000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares- multas e juros	A	481.000,00	497.000,00	513.000,00	529.000,00	2.020.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			481.000,00	497.000,00	513.000,00	529.000,00	2.020.000,00
		Subtotal:	**481.000,00**	**497.000,00**	**513.000,00**	**529.000,00**	**2.020.000,00**
113153030000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares- dívida ativa	A	150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	630.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			150.000,00	155.000,00	160.000,00	165.000,00	630.000,00
Subtotal:			**150.000,00**	**155.000,00**	**160.000,00**	**165.000,00**	**630.000,00**
113153040000000000	Contribuição de melhoria para pavimentação e obras complementares- dívida ativa - multas e juros	A	350.000,00	362.000,00	373.000,00	385.000,00	1.470.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			350.000,00	362.000,00	373.000,00	385.000,00	1.470.000,00
Subtotal:			**350.000,00**	**362.000,00**	**373.000,00**	**385.000,00**	**1.470.000,00**
120000000000000000	Contribuições	S	12.053.000,00	13.229.500,00	13.437.000,00	13.651.500,00	52.371.000,00
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	12.053.000,00	13.229.500,00	13.437.000,00	13.651.500,00	52.371.000,00
124100000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	12.053.000,00	13.229.500,00	13.437.000,00	13.651.500,00	52.371.000,00
124150000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	S	12.053.000,00	13.229.500,00	13.437.000,00	13.651.500,00	52.371.000,00
124150010000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	S	11.628.000,00	12.704.000,00	12.895.000,00	13.091.000,00	50.318.000,00
124150010100000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - na Fatura de Energia Elétrica - Principal	A	10.701.000,00	11.645.000,00	11.820.000,00	12.000.000,00	46.166.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			10.701.000,00	11.645.000,00	11.820.000,00	12.000.000,00	46.166.000,00
Subtotal:			**10.701.000,00**	**11.645.000,00**	**11.820.000,00**	**12.000.000,00**	**46.166.000,00**
124150010200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Principal	A	928.000,00	1.060.000,00	1.076.000,00	1.092.000,00	4.156.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			928.000,00	1.060.000,00	1.076.000,00	1.092.000,00	4.156.000,00
Subtotal:			**928.000,00**	**1.060.000,00**	**1.076.000,00**	**1.092.000,00**	**4.156.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
124150010200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Principal - Restituições	A	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(4.000,00)
Subtotal:			**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(1.000,00)**	**(4.000,00)**
124150020000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros	S	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	63.000,00
124150020200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Multas e Juros	A	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	63.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00	63.000,00
Subtotal:			**15.000,00**	**15.500,00**	**16.000,00**	**16.500,00**	**63.000,00**
124150030000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa	S	210.000,00	303.000,00	313.000,00	324.000,00	1.150.000,00
124150030200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Dívida Ativa	A	210.000,00	303.000,00	313.000,00	324.000,00	1.150.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			210.000,00	303.000,00	313.000,00	324.000,00	1.150.000,00
Subtotal:			**210.000,00**	**303.000,00**	**313.000,00**	**324.000,00**	**1.150.000,00**
124150040000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros	S	200.000,00	207.000,00	213.000,00	220.000,00	840.000,00
124150040200000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - no Carnê do IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	200.000,00	207.000,00	213.000,00	220.000,00	840.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A CF			200.000,00	207.000,00	213.000,00	220.000,00	840.000,00
Subtotal:			**200.000,00**	**207.000,00**	**213.000,00**	**220.000,00**	**840.000,00**
130000000000000000	Receita patrimonial	S	2.280.000,00	2.807.000,00	3.325.000,00	8.343.000,00	16.755.000,00
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	S	135.000,00	118.000,00	122.000,00	126.000,00	501.000,00
131100000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	S	135.000,00	118.000,00	122.000,00	126.000,00	501.000,00
131101000000000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação	S	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
131101100000000000	Aluguéis e arrendamentos	S	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
131101110000000000	Aluguéis e arrendamentos - principal	S	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00

131101110100000000	Aluguel de Centros Esportivos - Principal	A	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Subtotal:			**30.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**60.000,00**
131102000000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos	S	105.000,00	108.000,00	112.000,00	116.000,00	441.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
131102010000000000	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal	A	105.000,00	108.000,00	112.000,00	116.000,00	441.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			105.000,00	108.000,00	112.000,00	116.000,00	441.000,00
Subtotal:			**105.000,00**	**108.000,00**	**112.000,00**	**116.000,00**	**441.000,00**
132000000000000000	Valores mobiliários	S	2.145.000,00	2.689.000,00	3.203.000,00	3.217.000,00	11.254.000,00
132100000000000000	Juros e correções monetárias	S	2.145.000,00	2.689.000,00	3.203.000,00	3.217.000,00	11.254.000,00
132101000000000000	Remuneração de depósitos bancários	S	2.145.000,00	2.689.000,00	3.203.000,00	3.217.000,00	11.254.000,00
132101010000000000	Remuneração de depósitos bancários - principal	S	2.145.000,00	2.689.000,00	3.203.000,00	3.217.000,00	11.254.000,00
132101010100000000	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS LIVRES	A	2.000.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	10.500.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			2.000.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	10.500.000,00
Subtotal:			**2.000.000,00**	**2.500.000,00**	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**10.500.000,00**
132101010200000000	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS VINCULADOS	S	145.000,00	189.000,00	203.000,00	217.000,00	754.000,00
132101010215000000	Remuneração de Depósitos Bancários - R. V. 27.113-6 (555) Fundo Mun. Meio Amb. e Saneam. Básico	A	40.000,00	114.000,00	118.000,00	122.000,00	394.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			40.000,00	114.000,00	118.000,00	122.000,00	394.000,00
Subtotal:			**40.000,00**	**114.000,00**	**118.000,00**	**122.000,00**	**394.000,00**
132101010221000000	Remuneração de Depósitos Bancários - R. V. 17.780-6 (510) Tx. Insp Controle e Fiscalização.	A	40.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	175.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			40.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	175.000,00
Subtotal:			**40.000,00**	**40.000,00**	**45.000,00**	**50.000,00**	**175.000,00**
132101010222000000	Remuneração de Depósitos Bancários - R. V. 17.781-4 (511) Tx. Prestação de Serviços	A	65.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	185.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01511 - Taxas pela Prestação de Serviços			65.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	185.000,00
Subtotal:			**65.000,00**	**35.000,00**	**40.000,00**	**45.000,00**	**185.000,00**
136000000000000000	Cessão de direitos	S	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
136100000000000000	Cessão de direitos	S	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
136101000000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos	S	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
136101100000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo	S	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
136101110000000000	Cessão do direito de operacionalização de pagamentos - poderes executivo e legislativo - principal	A	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Subtotal:			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
160000000000000000	Receita de serviços	S	3.989.700,00	4.185.500,00	4.321.300,00	4.458.700,00	16.955.200,00
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	255.000,00	321.000,00	332.000,00	343.000,00	1.251.000,00
161100000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	255.000,00	321.000,00	332.000,00	343.000,00	1.251.000,00
161101000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	S	250.000,00	311.000,00	322.000,00	333.000,00	1.216.000,00
161101010000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais - principal	S	250.000,00	311.000,00	322.000,00	333.000,00	1.216.000,00
161101010100000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outros Serviços Administrativos - Processamento	A	250.000,00	311.000,00	322.000,00	333.000,00	1.216.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			250.000,00	311.000,00	322.000,00	333.000,00	1.216.000,00
Subtotal:			**250.000,00**	**311.000,00**	**322.000,00**	**333.000,00**	**1.216.000,00**
161102000000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos	S	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
161102010000000000	Inscrição em concursos e processos seletivos - principal	A	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	35.000,00
Subtotal:			**5.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**35.000,00**
163000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde	S	3.619.700,00	3.739.500,00	3.860.300,00	3.982.700,00	15.202.200,00
163100000000000000	Serviços de atendimento à saúde	S	3.619.700,00	3.739.500,00	3.860.300,00	3.982.700,00	15.202.200,00
163153000000000000	Serviços ambulatoriais	S	3.619.700,00	3.739.500,00	3.860.300,00	3.982.700,00	15.202.200,00
163153010000000000	Serviços ambulatoriais - principal	A	3.619.700,00	3.739.500,00	3.860.300,00	3.982.700,00	15.202.200,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01369 - Serviços Prestados SUS/Faturamentos AIH´s			3.619.700,00	3.739.500,00	3.860.300,00	3.982.700,00	15.202.200,00
Subtotal:			**3.619.700,00**	**3.739.500,00**	**3.860.300,00**	**3.982.700,00**	**15.202.200,00**
169000000000000000	Outros serviços	S	115.000,00	125.000,00	129.000,00	133.000,00	502.000,00
169900000000000000	Outros serviços	S	115.000,00	125.000,00	129.000,00	133.000,00	502.000,00

169999000000000000	Outros serviços	S	115.000,00	125.000,00	129.000,00	133.000,00	502.000,00
169999010000000000	Outros serviços - principal	S	115.000,00	125.000,00	129.000,00	133.000,00	502.000,00
169999010100000000	Outros Serviços - Preparação de Terra em propriedades particulares - Principal	A	115.000,00	125.000,00	129.000,00	133.000,00	502.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			115.000,00	125.000,00	129.000,00	133.000,00	502.000,00
Subtotal:			**115.000,00**	**125.000,00**	**129.000,00**	**133.000,00**	**502.000,00**
170000000000000000	Transferências correntes	S	377.049.050,00	472.402.900,00	493.148.350,00	514.628.350,00	1.857.228.650,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	S	155.837.050,00	187.984.500,00	194.464.950,00	201.135.950,00	739.422.450,00
171100000000000000	Transferências decorrentes de participação na receita da união	S	110.452.000,00	130.116.000,00	134.670.000,00	139.330.000,00	514.568.000,00
171151000000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm	S	89.752.000,00	105.808.200,00	109.511.800,00	113.300.800,00	418.372.800,00
171151100000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal	S	82.400.000,00	96.727.200,00	100.112.800,00	103.576.800,00	382.816.800,00
171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	A	103.000.000,00	120.909.000,00	125.141.000,00	129.471.000,00	478.521.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			61.800.000,00	72.545.400,00	75.084.600,00	77.682.600,00	287.112.600,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			25.750.000,00	30.227.250,00	31.285.250,00	32.367.750,00	119.630.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			15.450.000,00	18.136.350,00	18.771.150,00	19.420.650,00	71.778.150,00
Subtotal:			**103.000.000,00**	**120.909.000,00**	**125.141.000,00**	**129.471.000,00**	**478.521.000,00**
171151110000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	A	(20.600.000,00)	(24.181.800,00)	(25.028.200,00)	(25.894.200,00)	(95.704.200,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(20.600.000,00)	(24.181.800,00)	(25.028.200,00)	(25.894.200,00)	(95.704.200,00)
Subtotal:			**(20.600.000,00)**	**(24.181.800,00)**	**(25.028.200,00)**	**(25.894.200,00)**	**(95.704.200,00)**
171151200000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios 1% cota entregue no mês de dezembro	S	3.727.000,00	4.822.000,00	4.991.000,00	5.163.000,00	18.703.000,00
171151210000000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios 1% cota entregue no mês de dezembro - principal	A	3.727.000,00	4.822.000,00	4.991.000,00	5.163.000,00	18.703.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			2.795.250,00	3.616.500,00	3.743.250,00	3.872.250,00	14.027.250,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			931.750,00	1.205.500,00	1.247.750,00	1.290.750,00	4.675.750,00
Subtotal:			**3.727.000,00**	**4.822.000,00**	**4.991.000,00**	**5.163.000,00**	**18.703.000,00**
171151300000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho	S	3.625.000,00	4.259.000,00	4.408.000,00	4.561.000,00	16.853.000,00
171151310000000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de julho - principal	A	3.625.000,00	4.259.000,00	4.408.000,00	4.561.000,00	16.853.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			2.718.750,00	3.194.250,00	3.306.000,00	3.420.750,00	12.639.750,00
01104 - 25% Sobre demais impostos vinculados à educação			906.250,00	1.064.750,00	1.102.000,00	1.140.250,00	4.213.250,00
Subtotal:			**3.625.000,00**	**4.259.000,00**	**4.408.000,00**	**4.561.000,00**	**16.853.000,00**
171152000000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural	S	80.000,00	100.800,00	104.000,00	108.000,00	392.800,00
171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	A	100.000,00	126.000,00	130.000,00	135.000,00	491.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			60.000,00	75.600,00	78.000,00	81.000,00	294.600,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			25.000,00	31.500,00	32.500,00	33.750,00	122.750,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			15.000,00	18.900,00	19.500,00	20.250,00	73.650,00
Subtotal:			**100.000,00**	**126.000,00**	**130.000,00**	**135.000,00**	**491.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
171152010000000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	A	(20.000,00)	(25.200,00)	(26.000,00)	(27.000,00)	(98.200,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(20.000,00)	(25.200,00)	(26.000,00)	(27.000,00)	(98.200,00)
Subtotal:			**(20.000,00)**	**(25.200,00)**	**(26.000,00)**	**(27.000,00)**	**(98.200,00)**
171200000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	S	1.408.000,00	2.046.000,00	2.117.000,00	2.191.000,00	7.762.000,00
171251000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem	S	65.000,00	96.000,00	99.000,00	103.000,00	363.000,00
171251010000000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem - principal	A	65.000,00	96.000,00	99.000,00	103.000,00	363.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.			65.000,00	96.000,00	99.000,00	103.000,00	363.000,00
Subtotal:			**65.000,00**	**96.000,00**	**99.000,00**	**103.000,00**	**363.000,00**
171252000000000000	Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo	S	1.343.000,00	1.950.000,00	2.018.000,00	2.088.000,00	7.399.000,00
171252400000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo fep	S	1.343.000,00	1.950.000,00	2.018.000,00	2.088.000,00	7.399.000,00
171252410000000000	Cota-parte do fundo especial do petróleo fep - principal	A	1.343.000,00	1.950.000,00	2.018.000,00	2.088.000,00	7.399.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.			1.343.000,00	1.950.000,00	2.018.000,00	2.088.000,00	7.399.000,00
Subtotal:			**1.343.000,00**	**1.950.000,00**	**2.018.000,00**	**2.088.000,00**	**7.399.000,00**
171300000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde sus	S	25.970.050,00	25.995.500,00	26.686.950,00	27.475.950,00	106.128.450,00
171350000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	S	25.970.050,00	25.995.500,00	26.686.950,00	27.475.950,00	106.128.450,00
171350100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária	S	18.831.500,00	18.831.500,00	19.386.600,00	20.057.600,00	77.107.200,00
171350110000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária - principal	A	18.831.500,00	18.831.500,00	19.386.600,00	20.057.600,00	77.107.200,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**

14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			18.831.500,00	18.831.500,00	19.386.600,00	20.057.600,00	77.107.200,00
Subtotal:			**18.831.500,00**	**18.831.500,00**	**19.386.600,00**	**20.057.600,00**	**77.107.200,00**
171350200000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada	S	4.058.050,00	4.176.000,00	4.176.000,00	4.176.000,00	16.586.050,00
171350210000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada - principal	A	4.058.050,00	4.176.000,00	4.176.000,00	4.176.000,00	16.586.050,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			4.058.050,00	4.176.000,00	4.176.000,00	4.176.000,00	16.586.050,00
Subtotal:			**4.058.050,00**	**4.176.000,00**	**4.176.000,00**	**4.176.000,00**	**16.586.050,00**
171350300000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde	S	1.359.950,00	1.415.000,00	1.450.350,00	1.496.350,00	5.721.650,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
171350310000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde - principal	A	1.359.950,00	1.415.000,00	1.450.350,00	1.496.350,00	5.721.650,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			1.359.950,00	1.415.000,00	1.450.350,00	1.496.350,00	5.721.650,00
Subtotal:			**1.359.950,00**	**1.415.000,00**	**1.450.350,00**	**1.496.350,00**	**5.721.650,00**
171350400000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde assistência farmacêutica	S	1.679.550,00	1.530.000,00	1.630.000,00	1.700.000,00	6.539.550,00
171350410000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde assistência farmacêutica - principal	A	1.679.550,00	1.530.000,00	1.630.000,00	1.700.000,00	6.539.550,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			1.679.550,00	1.530.000,00	1.630.000,00	1.700.000,00	6.539.550,00
Subtotal:			**1.679.550,00**	**1.530.000,00**	**1.630.000,00**	**1.700.000,00**	**6.539.550,00**
171350500000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde gestão do SUS	S	41.000,00	43.000,00	44.000,00	46.000,00	174.000,00
171350510000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde gestão do SUS - principal	A	41.000,00	43.000,00	44.000,00	46.000,00	174.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			41.000,00	43.000,00	44.000,00	46.000,00	174.000,00
Subtotal:			**41.000,00**	**43.000,00**	**44.000,00**	**46.000,00**	**174.000,00**
171400000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação fnde	S	13.705.000,00	15.433.000,00	16.081.000,00	16.760.000,00	61.979.000,00
171450000000000000	Transferências do salário-educação	S	9.400.000,00	10.977.000,00	11.526.000,00	12.098.000,00	44.001.000,00
171450010000000000	Transferências do salário-educação - principal	A	9.400.000,00	10.977.000,00	11.526.000,00	12.098.000,00	44.001.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01107 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO			9.400.000,00	10.977.000,00	11.526.000,00	12.098.000,00	44.001.000,00
Subtotal:			**9.400.000,00**	**10.977.000,00**	**11.526.000,00**	**12.098.000,00**	**44.001.000,00**
171451000000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola pdde	S	640.000,00	650.000,00	655.000,00	660.000,00	2.605.000,00
171451010000000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa dinheiro direto na escola pdde - principal	A	640.000,00	650.000,00	655.000,00	660.000,00	2.605.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01111 - MDE/PDDE FNDE			640.000,00	650.000,00	655.000,00	660.000,00	2.605.000,00
Subtotal:			**640.000,00**	**650.000,00**	**655.000,00**	**660.000,00**	**2.605.000,00**
171452000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae	S	3.330.000,00	3.450.000,00	3.530.000,00	3.620.000,00	13.930.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
171452010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar pnae - principal	A	3.330.000,00	3.450.000,00	3.530.000,00	3.620.000,00	13.930.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01158 - FNDE/Merenda			3.330.000,00	3.450.000,00	3.530.000,00	3.620.000,00	13.930.000,00
Subtotal:			**3.330.000,00**	**3.450.000,00**	**3.530.000,00**	**3.620.000,00**	**13.930.000,00**
171453000000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar pnate	S	335.000,00	356.000,00	370.000,00	382.000,00	1.443.000,00
171453010000000000	Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar pnate - principal	A	335.000,00	356.000,00	370.000,00	382.000,00	1.443.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01117 - MDE/FNDE PNAT T. DE ESCOLARES			335.000,00	356.000,00	370.000,00	382.000,00	1.443.000,00
Subtotal:			**335.000,00**	**356.000,00**	**370.000,00**	**382.000,00**	**1.443.000,00**
171500000000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação fundeb	S	0,00	8.500.000,00	8.950.000,00	9.350.000,00	26.800.000,00
171550000000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB vaat	S	0,00	8.500.000,00	8.950.000,00	9.350.000,00	26.800.000,00
171550010000000000	Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB vaat - principal	A	0,00	8.500.000,00	8.950.000,00	9.350.000,00	26.800.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
11012 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF			0,00	6.375.000,00	6.712.500,00	7.012.500,00	20.100.000,00
11022 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF			0,00	2.125.000,00	2.237.500,00	2.337.500,00	6.700.000,00
Subtotal:			**0,00**	**8.500.000,00**	**8.950.000,00**	**9.350.000,00**	**26.800.000,00**
171600000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	S	2.930.000,00	2.930.000,00	2.930.000,00	2.930.000,00	11.720.000,00
171650000000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas	S	2.930.000,00	2.930.000,00	2.930.000,00	2.930.000,00	11.720.000,00
171650010000000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social fnas - principal	S	2.930.000,00	2.930.000,00	2.930.000,00	2.930.000,00	11.720.000,00
171650010100000000	Transferências de Recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	A	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01709 - Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil)			100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**400.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
171650010200000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	A	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	5.808.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS			1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	1.452.000,00	5.808.000,00

Subtotal:			**1.452.000,00**	**1.452.000,00**	**1.452.000,00**	**1.452.000,00**	**5.808.000,00**
171650010300000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	S	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	3.360.000,00
171650010301000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Média Complexidade (SUAS) - (941)	A	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Subtotal:			**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**1.680.000,00**
171650010302000000	Transferências de Recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - Alta Complexidade (SUAS) - (941)	A	420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			420.000,00	420.000,00	420.000,00	420.000,00	1.680.000,00
Subtotal:			**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**420.000,00**	**1.680.000,00**
171650010400000000	Transferências de Recursos dos Blocos de Gestão	S	538.000,00	538.000,00	538.000,00	538.000,00	2.152.000,00
171650010401000000	Transferências de Recursos do IGD SUAS Portaria MDS 337/2011(3% Conselho de Assistência Social)	A	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)			70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
Subtotal:			**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**280.000,00**
171650010402000000	Transferências de Recursos do IGD Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 (940)	A	468.000,00	468.000,00	468.000,00	468.000,00	1.872.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS113/2015			468.000,00	468.000,00	468.000,00	468.000,00	1.872.000,00
Subtotal:			**468.000,00**	**468.000,00**	**468.000,00**	**468.000,00**	**1.872.000,00**
171900000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	S	1.372.000,00	2.964.000,00	3.030.000,00	3.099.000,00	10.465.000,00
171957000000000000	Transferência especial da união	S	700.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	5.650.000,00
171957010000000000	Transferência especial da união - principal	S	700.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	5.650.000,00
171957010100000000	Emendas individuais impositivas - Transferência Especial da União - SAÚDE	A	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01351 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Saúde			500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Subtotal:			**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
171957010200000000	Emendas individuais impositivas - Transferência Especial da União - ASSIST. SOCIAL	A	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01807 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/Social			75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Subtotal:			**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**
171957010300000000	Emendas de Bancada - Transferência Especial da União - SAÚDE	A	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01353 - Emendas de Bancada - Custeio/Saúde			100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**250.000,00**
171957010400000000	Emendas de Bancada - Transferência Especial da União - ASSIST. SOCIAL	A	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01809 - Emendas de Bancada - Custeio/Social			25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
Subtotal:			**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**100.000,00**
171957010500000000	Emendas individuais impositivas - com finalidade definida - SAÚDE	A	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	4.500.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01356 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)			0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	4.500.000,00
Subtotal:			**0,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**4.500.000,00**
171957010600000000	Emendas individuais impositivas - com finalidade definida - ASSIST. SOCIAL	A	0,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	225.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01803 - Emendas Individuais Impositivas - Custeio/A.SOCIAL (Finalidade Definida)			0,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	225.000,00
Subtotal:			**0,00**	**75.000,00**	**75.000,00**	**75.000,00**	**225.000,00**
171958000000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020	S	672.000,00	1.314.000,00	1.380.000,00	1.449.000,00	4.815.000,00
171958010000000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020- principal	A	672.000,00	1.314.000,00	1.380.000,00	1.449.000,00	4.815.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			672.000,00	1.314.000,00	1.380.000,00	1.449.000,00	4.815.000,00
Subtotal:			**672.000,00**	**1.314.000,00**	**1.380.000,00**	**1.449.000,00**	**4.815.000,00**
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	S	99.652.000,00	119.856.400,00	125.919.400,00	132.116.400,00	477.544.200,00
172100000000000000	Participação na receita dos estados e distrito federal	S	95.427.000,00	114.406.000,00	120.128.000,00	126.085.000,00	456.046.000,00
172150000000000000	Cota-parte do ICMS	S	48.016.800,00	61.062.400,00	64.116.000,00	67.296.000,00	240.491.200,00
172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	A	60.021.000,00	76.328.000,00	80.145.000,00	84.120.000,00	300.614.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			36.012.600,00	45.796.800,00	48.087.000,00	50.472.000,00	180.368.400,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			15.005.250,00	19.082.000,00	20.036.250,00	21.030.000,00	75.153.500,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			9.003.150,00	11.449.200,00	12.021.750,00	12.618.000,00	45.092.100,00
Subtotal:			**60.021.000,00**	**76.328.000,00**	**80.145.000,00**	**84.120.000,00**	**300.614.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
172150010000000000	Cota-parte do ICMS - principal	A	(12.004.200,00)	(15.265.600,00)	(16.029.000,00)	(16.824.000,00)	(60.122.800,00)

Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(12.004.200,00)	(15.265.600,00)	(16.029.000,00)	(16.824.000,00)	(60.122.800,00)
Subtotal:			**(12.004.200,00)**	**(15.265.600,00)**	**(16.029.000,00)**	**(16.824.000,00)**	**(60.122.800,00)**
172151000000000000	Cota-parte do IPVA	S	27.404.800,00	29.414.400,00	30.885.600,00	32.416.800,00	120.121.600,00
172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	A	34.256.000,00	36.768.000,00	38.607.000,00	40.521.000,00	150.152.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			20.553.600,00	22.060.800,00	23.164.200,00	24.312.600,00	90.091.200,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			8.564.000,00	9.192.000,00	9.651.750,00	10.130.250,00	37.538.000,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			5.138.400,00	5.515.200,00	5.791.050,00	6.078.150,00	22.522.800,00
Subtotal:			**34.256.000,00**	**36.768.000,00**	**38.607.000,00**	**40.521.000,00**	**150.152.000,00**
172151010000000000	Cota-parte do IPVA - principal	A	(6.851.200,00)	(7.353.600,00)	(7.721.400,00)	(8.104.200,00)	(30.030.400,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(6.851.200,00)	(7.353.600,00)	(7.721.400,00)	(8.104.200,00)	(30.030.400,00)
Subtotal:			**(6.851.200,00)**	**(7.353.600,00)**	**(7.721.400,00)**	**(8.104.200,00)**	**(30.030.400,00)**
172152000000000000	Cota-parte do IPI - municípios	S	800.000,00	924.000,00	970.400,00	1.018.400,00	3.712.800,00
172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	A	1.000.000,00	1.155.000,00	1.213.000,00	1.273.000,00	4.641.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			600.000,00	693.000,00	727.800,00	763.800,00	2.784.600,00
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			250.000,00	288.750,00	303.250,00	318.250,00	1.160.250,00
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) - Exercício Corrente			150.000,00	173.250,00	181.950,00	190.950,00	696.150,00
Subtotal:			**1.000.000,00**	**1.155.000,00**	**1.213.000,00**	**1.273.000,00**	**4.641.000,00**
172152010000000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	A	(200.000,00)	(231.000,00)	(242.600,00)	(254.600,00)	(928.200,00)
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			(200.000,00)	(231.000,00)	(242.600,00)	(254.600,00)	(928.200,00)
Subtotal:			**(200.000,00)**	**(231.000,00)**	**(242.600,00)**	**(254.600,00)**	**(928.200,00)**
172153000000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico	S	150.000,00	155.000,00	163.000,00	171.000,00	639.000,00
172153010000000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	A	150.000,00	155.000,00	163.000,00	171.000,00	639.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB			150.000,00	155.000,00	163.000,00	171.000,00	639.000,00
Subtotal:			**150.000,00**	**155.000,00**	**163.000,00**	**171.000,00**	**639.000,00**
172200000000000000	Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	S	12.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	60.000,00
172252000000000000	Cota-parte royalties compensação financeira pela produção do petróleo	S	12.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	60.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
172252010000000000	Cota-parte royalties compensação financeira pela produção do petróleo - principal	A	12.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	60.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01504 - Outros Royalties e Compensações Financ.e Patrimoniais Não Previd.			12.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	60.000,00
Subtotal:			**12.000,00**	**15.000,00**	**16.000,00**	**17.000,00**	**60.000,00**
172300000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS	S	440.000,00	1.411.400,00	1.425.400,00	1.439.400,00	4.716.200,00
172350000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS	S	440.000,00	1.411.400,00	1.425.400,00	1.439.400,00	4.716.200,00
172350010000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS -	S	440.000,00	1.411.400,00	1.425.400,00	1.439.400,00	4.716.200,00
	principal						
172350010100000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Incentivo Financeiro de Custeio APSUS (494) - Principal	A	400.000,00	413.000,00	427.000,00	441.000,00	1.681.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			400.000,00	413.000,00	427.000,00	441.000,00	1.681.000,00
Subtotal:			**400.000,00**	**413.000,00**	**427.000,00**	**441.000,00**	**1.681.000,00**
172350010200000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - VIGIASUS (494) - Principal	A	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Subtotal:			**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
172350010300000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - PRÓ VIGIA A	A	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	360.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	360.000,00
Subtotal:			**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**360.000,00**
172350010400000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - SAMU Suporte Avançado	A	0,00	878.400,00	878.400,00	878.400,00	2.635.200,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
14942 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			0,00	878.400,00	878.400,00	878.400,00	2.635.200,00
Subtotal:			**0,00**	**878.400,00**	**878.400,00**	**878.400,00**	**2.635.200,00**
172900000000000000	Outras transferências dos estados e distrito federal	S	3.773.000,00	4.024.000,00	4.350.000,00	4.575.000,00	16.722.000,00
172951000000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social	S	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	2.220.000,00
172951010000000000	Transferências de estados destinadas à assistência social - principal	S	555.000,00	555.000,00	555.000,00	555.000,00	2.220.000,00
172951010200000000	Transferências de Estados do FMAS Creas Pop FEAS (710) - Principal	A	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	312.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01710 - Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente			78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	312.000,00

Subtotal:			**78.000,00**	**78.000,00**	**78.000,00**	**78.000,00**	**312.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
172951010300000000	Transferências de Estados do Piso Paran. de Assistência Social - Abordagem Social - (719) 26.343-5	A	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01719 - Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social			60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Subtotal:			**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**60.000,00**	**240.000,00**
172951010400000000	Transferências de Estados do Piso Paran. Assistência Social - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - (718) 26.342-7	A	117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	468.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01718 - Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social			117.000,00	117.000,00	117.000,00	117.000,00	468.000,00
Subtotal:			**117.000,00**	**117.000,00**	**117.000,00**	**117.000,00**	**468.000,00**
172951010500000000	Transferências de Estados do Piso Paran. de Assistência Social PPAS IV - Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - (723) 26.344-3	A	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01723 - PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)			300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
Subtotal:			**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**1.200.000,00**
172999000000000000	Outras transferências dos estados e df	S	3.218.000,00	3.469.000,00	3.795.000,00	4.020.000,00	14.502.000,00
172999010000000000	Outras transferências dos estados e df - principal	S	3.218.000,00	3.469.000,00	3.795.000,00	4.020.000,00	14.502.000,00
172999010100000000	Outras Transferências dos Estados - Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR - Principal	A	1.300.000,00	1.455.000,00	1.680.000,00	1.800.000,00	6.235.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01162 - Transporte Escolar Estado			1.300.000,00	1.455.000,00	1.680.000,00	1.800.000,00	6.235.000,00
Subtotal:			**1.300.000,00**	**1.455.000,00**	**1.680.000,00**	**1.800.000,00**	**6.235.000,00**
172999010600000000	Outras Transferências dos Estados - Contrato SANEPAR Repasse 2%	A	1.918.000,00	2.014.000,00	2.115.000,00	2.220.000,00	8.267.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município			1.918.000,00	2.014.000,00	2.115.000,00	2.220.000,00	8.267.000,00
Subtotal:			**1.918.000,00**	**2.014.000,00**	**2.115.000,00**	**2.220.000,00**	**8.267.000,00**
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	S	121.500.000,00	164.500.000,00	172.700.000,00	181.310.000,00	640.010.000,00
175100000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	S	121.500.000,00	164.500.000,00	172.700.000,00	181.310.000,00	640.010.000,00
175150000000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB	S	121.500.000,00	164.500.000,00	172.700.000,00	181.310.000,00	640.010.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
175150010000000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação FUNDEB - principal	A	121.500.000,00	164.500.000,00	172.700.000,00	181.310.000,00	640.010.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
11011 - FUNDEB 70% - Exercício Corrente			91.125.000,00	123.375.000,00	129.525.000,00	135.982.500,00	480.007.500,00
11021 - FUNDEB 30% - Exercício Corrente			30.375.000,00	41.125.000,00	43.175.000,00	45.327.500,00	160.002.500,00
Subtotal:			**121.500.000,00**	**164.500.000,00**	**172.700.000,00**	**181.310.000,00**	**640.010.000,00**
179000000000000000	Demais transferências correntes	S	60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00	252.000,00
179100000000000000	Transferências de pessoas físicas	S	60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00	252.000,00
179199000000000000	Outras transferências de pessoas físicas	S	60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00	252.000,00
179199010000000000	Outras transferências de pessoas físicas - principal	S	60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00	252.000,00
179199010100000000	Outras Transferências de Pessoas Físicas - FMDCA	A	60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00	252.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			60.000,00	62.000,00	64.000,00	66.000,00	252.000,00
Subtotal:	**60.000,00**	**62.000,00**	**64.000,00**	**66.000,00**	**252.000,00**		
190000000000000000	Outras receitas correntes	S	2.329.500,00	2.568.500,00	2.631.500,00	2.684.500,00	10.214.000,00
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	S	200.000,00	207.000,00	214.000,00	221.000,00	842.000,00
191100000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	S	200.000,00	207.000,00	214.000,00	221.000,00	842.000,00
191101000000000000	Multas previstas em legislação específica	S	190.000,00	196.500,00	203.000,00	209.500,00	799.000,00
191101010000000000	Multas previstas em legislação específica - principal	S	115.000,00	119.000,00	123.000,00	126.500,00	483.500,00
191101010100000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Trânsito - Principal	A	100.000,00	103.500,00	107.000,00	110.000,00	420.500,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01509 - Gerenciamento do Trânsito			100.000,00	103.500,00	107.000,00	110.000,00	420.500,00
Subtotal:			**100.000,00**	**103.500,00**	**107.000,00**	**110.000,00**	**420.500,00**
191101010200000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos- Principal	A	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Subtotal:			**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**20.000,00**
191101010300000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Vigilância em Saúde - Principal	A	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01510 - Taxas Exercício Poder de Policia			10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**10.500,00**	**11.000,00**	**11.500,00**	**43.000,00**
191101020000000000	Multas previstas em legislação específica - multas e juros	S	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	16.500,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
191101020200000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infra ção Diversos- Multas e Juros	A	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	16.500,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.500,00	16.500,00

Subtotal:			**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.500,00**	**16.500,00**
191101030000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa	S	45.000,00	46.500,00	48.000,00	49.500,00	189.000,00
191101030200000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos- Dívida Ativa	A	45.000,00	46.500,00	48.000,00	49.500,00	189.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			45.000,00	46.500,00	48.000,00	49.500,00	189.000,00
Subtotal:			**45.000,00**	**46.500,00**	**48.000,00**	**49.500,00**	**189.000,00**
191101040000000000	Multas previstas em legislação específica - dívida ativa - multas e juros	S	26.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	110.000,00
191101040200000000	Multas Previstas em Legislação Específica - Auto de Infração Diversos- Dívida Ativa - Multas e Juros	A	26.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	110.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			26.000,00	27.000,00	28.000,00	29.000,00	110.000,00
Subtotal:			**26.000,00**	**27.000,00**	**28.000,00**	**29.000,00**	**110.000,00**
191106000000000000	Multas por danos ambientais	S	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
191106100000000000	Multas administrativas por danos ambientais	S	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
191106110000000000	Multas administrativas por danos ambientais - principal	A	10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			10.000,00	10.500,00	11.000,00	11.500,00	43.000,00
Subtotal:			**10.000,00**	**10.500,00**	**11.000,00**	**11.500,00**	**43.000,00**
199000000000000000	Demais receitas correntes	S	2.129.500,00	2.361.500,00	2.417.500,00	2.463.500,00	9.372.000,00
199900000000000000	Outras receitas correntes	S	2.129.500,00	2.361.500,00	2.417.500,00	2.463.500,00	9.372.000,00
199912000000000000	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de ônus de sucumbência	S	410.000,00	590.000,00	611.000,00	632.000,00	2.243.000,00
199912200000000000	Ônus de sucumbência	S	410.000,00	590.000,00	611.000,00	632.000,00	2.243.000,00
199912210000000000	Ônus de sucumbência - principal	A	410.000,00	590.000,00	611.000,00	632.000,00	2.243.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			410.000,00	590.000,00	611.000,00	632.000,00	2.243.000,00
Subtotal:			**410.000,00**	**590.000,00**	**611.000,00**	**632.000,00**	**2.243.000,00**
199999000000000000	Outras receitas	S	1.719.500,00	1.771.500,00	1.806.500,00	1.831.500,00	7.129.000,00
199999200000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias	S	1.719.500,00	1.771.500,00	1.806.500,00	1.831.500,00	7.129.000,00
199999210000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - principal	S	1.674.000,00	1.724.000,00	1.757.500,00	1.781.000,00	6.936.500,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
199999210100000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas- Principal	A	600.000,00	650.000,00	673.000,00	696.000,00	2.619.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			600.000,00	650.000,00	673.000,00	696.000,00	2.619.000,00
Subtotal:			**600.000,00**	**650.000,00**	**673.000,00**	**696.000,00**	**2.619.000,00**
199999210200000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Festas e Outros Eventos Municipais - Principal	A	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00
Subtotal:			**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**4.000.000,00**
199999210400000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Programa de Incentivo a Piscicultura - Principal	A	9.000,00	9.000,00	9.500,00	10.000,00	37.500,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			9.000,00	9.000,00	9.500,00	10.000,00	37.500,00
Subtotal:			**9.000,00**	**9.000,00**	**9.500,00**	**10.000,00**	**37.500,00**
199999210700000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Receita FIA Pessoa Jurídica - Principal	A	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	90.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA			20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	90.000,00
Subtotal:			**20.000,00**	**20.000,00**	**25.000,00**	**25.000,00**	**90.000,00**
199999210900000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Programa Incentivo Fruticultura e Viticultura - Principal	A	45.000,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00	190.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			45.000,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00	190.000,00
Subtotal:			**45.000,00**	**45.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**190.000,00**
199999220000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - multas e juros	S	13.000,00	13.500,00	14.000,00	14.500,00	55.000,00
199999220100000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas - Multas e Juros	A	13.000,00	13.500,00	14.000,00	14.500,00	55.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			13.000,00	13.500,00	14.000,00	14.500,00	55.000,00
Subtotal:			**13.000,00**	**13.500,00**	**14.000,00**	**14.500,00**	**55.000,00**
199999230000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa	S	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
199999230100000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas - Dívida Ativa	A	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00	106.000,00
Subtotal:			**25.000,00**	**26.000,00**	**27.000,00**	**28.000,00**	**106.000,00**
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
199999240000000000	Outras receitas não arrecadadas e não projetadas pela rfb - primárias - dívida ativa - multas e juros	S	7.500,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	31.500,00
199999240100000000	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Diversas - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	7.500,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	31.500,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			7.500,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	31.500,00
Subtotal:			**7.500,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**31.500,00**
200000000000000000	Receitas de capital	S	26.380.000,00	20.680.000,00	5.680.000,00	20.680.000,00	73.420.000,00
210000000000000000	Operações de crédito	S	25.000.000,00	20.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00	70.000.000,00
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	S	25.000.000,00	20.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00	70.000.000,00
211900000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno	S	25.000.000,00	20.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00	70.000.000,00
211999000000000000	Outras operações de crédito - mercado interno	S	25.000.000,00	20.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00	70.000.000,00
211999010000000000	Outras operações de crédito - mercado interno - principal	S	25.000.000,00	20.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00	70.000.000,00
211999010100000000	Outras operações de crédito - mercado interno - Obras/Infraestrutura	A	25.000.000,00	20.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00	70.000.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
11009 - Pavimentação e Revitalização de Ruas			25.000.000,00	20.000.000,00	5.000.000,00	20.000.000,00	70.000.000,00
Subtotal:			**25.000.000,00**	**20.000.000,00**	**5.000.000,00**	**20.000.000,00**	**70.000.000,00**
240000000000000000	Transferências de capital	S	1.380.000,00	680.000,00	680.000,00	680.000,00	3.420.000,00
241000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	S	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
241100000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	S	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
241150000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	S	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
241150100000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária	S	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
241150110000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção primária - principal	A	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Subtotal:			**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
241150200000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada	S	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
241150210000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde atenção especializada - principal	A	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Subtotal:			**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
241150300000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde	S	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Conta	**Descrição Conta**	**Tipo**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
241150310000000000	Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde vigilância em saúde - principal	A	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
15181 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais			50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
Subtotal:			**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**200.000,00**
241900000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	S	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
241999000000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	S	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
241999010000000000	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades - principal	S	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
241999010100000000	Emendas individuais impositivas - transferência especial - SAÚDE	A	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01352 - Emendas Individuais Impositivas - Investimento/Saúde			100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
241999010200000000	Emendas de Bancada - SAÚDE	A	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01354 - Emendas de Bancada - Investimento/Saúde			100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Subtotal:			**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
241999010300000000	Emendas Individuais Impositivas - com finalidade definida - SAÚDE	A	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
01358 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)			0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	600.000,00
Subtotal:			**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**600.000,00**
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	S	1.030.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	2.020.000,00
242100000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde sus dos estados e df	S	1.030.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	2.020.000,00
242150000000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS	S	1.030.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	2.020.000,00
242150010000000000	Transferências de recursos do sistema único de saúde SUS - principal	S	1.030.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	2.020.000,00
242150010100000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (518) Principal	A	1.030.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	2.020.000,00
Vinculo			**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
15182 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais			1.030.000,00	330.000,00	330.000,00	330.000,00	2.020.000,00
Subtotal:			**1.030.000,00**	**330.000,00**	**330.000,00**	**330.000,00**	**2.020.000,00**
Total:			**530.274.850,00**	**647.474.700,00**	**663.463.950,00**	**712.931.050,00**	**2.554.144.550,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: .

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:168C4F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1688/2022 - ANEXO I - DAS METAS E PRIORIDADES

Planejamento e Orçamento
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades
Entidade(s): Consolidado
LDO: 2023

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Colombo
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colombo
Programa: 0001 - EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
Proj./Ativ.: 2001 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2001	Manter as atividades do Legislativo: Realizar sessões, apreciar mensagens do Executivo, apresentar Projetos de Lei, editar Resoluções, julgar contas do Prefeito, e demais ações inerentes ao Legislativo Municipal. Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	21.094.000,00	21.094.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**21.094.000,00**	**21.094.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**21.094.000,00**	**21.094.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**21.094.000,00**	**21.094.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**21.094.000,00**	**21.094.000,00**

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade: 001 - Departamento Administrativo
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
Proj./Ativ.: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2002	Representar o Município; Coordenar as atividades das Secretarias e gerenciar Programas de Trabalho desenvolvidos, estabelecendo políticas públicas sociais que atendam as metas de governo e demais atividades de manutenção do Gabinete.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.902.000,00	1.902.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.902.000,00**	**1.902.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.902.000,00**	**1.902.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.902.000,00**	**1.902.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**1.902.000,00**	**1.902.000,00**

Órgão: 03 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal
Unidade: 001 - Departamento Administrativo
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
Proj./Ativ.: 2003 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2003	Garantir o suporte administrativo ao Vice-Prefeito, atuando na recepção de autoridades e pessoas em visita ao Município, organizando a agenda de compromissos e demais atividades de manutenção do Gabinete do Vice Prefeito.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	295.500,00	295.500,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**295.500,00**	**295.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**295.500,00**	**295.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**295.500,00**	**295.500,00**
Total do Órgão				**0,00**	**295.500,00**	**295.500,00**

Órgão: 04 - Procuradoria Geral do Município
Unidade: 001 - Procuradoria Geral do Município
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
Proj./Ativ.: 2006 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2006	Representar o Município juridicamente e instruir a Adm. em assuntos de natureza jurídica; Receber citações e intimações; Emitir pareceres; Analisar e elaborar minutas, contratos, convênios e outros atos jurídicos; Auxiliar nas desapropriações; Promover a gestão e controle judicial da divida ativa e demais atividades de manutenção da Procuradoria Geral.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.658.000,00	2.658.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.658.000,00**	**2.658.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.658.000,00**	**2.658.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.658.000,00**	**2.658.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**2.658.000,00**	**2.658.000,00**

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
Órgão: 05 - Controladoria Geral do Município						
Unidade: 001 - Controladoria Geral do Município						
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Proj./Ativ.: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
2004	Manter as atividades da Controladoria de acordo com a legislação vigente, com acompanhamento das ações da Administração Municipal, emitindo relatórios, analisando e avaliando resultados, garantindo total transparência aos atos do Executivo Municipal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	625.500,00	625.500,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**625.500,00**	**625.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**625.500,00**	**625.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**625.500,00**	**625.500,00**
Total do Órgão				**0,00**	**625.500,00**	**625.500,00**
Órgão: 06 - Ouvidoria Geral do Município						
Unidade: 001 - Departamento de Atendimentos e Operações						
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Proj./Ativ.: 2011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2011	Ouvir, compreender e responder as diferentes formas de manifestação dos cidadãos, qualificando e contextualizando suas expectativas. Subsidiar a Administração Municipal nos processos de tomada de decisão com base nos dados levantados. Manter despesas com materiais, serviços e pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	477.500,00	477.500,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**477.500,00**	**477.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**477.500,00**	**477.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**477.500,00**	**477.500,00**
Total do Órgão				**0,00**	**477.500,00**	**477.500,00**
Órgão: 07 - Consultoria Jurídica do Município						
Unidade: 001 - Consultoria Jurídica do Município						
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						
Proj./Ativ.: 2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2150	Promover o assessoramento superior e direto ao Prefeito Municipal, com emissão de opiniões e pareceres estratégico jurídicos e consultoria na Gestão Publica Municipal; Auxiliar a Procuradoria Geral do Município na formulação de teses para defesas junto as instâncias jurídicas e administrativas.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	245.500,00	245.500,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**245.500,00**	**245.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**245.500,00**	**245.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**245.500,00**	**245.500,00**
Total do Órgão				**0,00**	**245.500,00**	**245.500,00**
Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Comunicação Social						
Unidade: 001 - Departamento de Imprensa						
Programa: 0006 - COLOMBO COMUNICA MAIS						
Proj./Ativ.: 2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2152	Realizar atividades de Comunicação Social para o Poder Executivo, como Assessoria de Imprensa, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas. Coordenar eventos, cerimoniais e divulgar atos e ações do Governo. Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.021.000,00	3.021.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.021.000,00**	**3.021.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.021.000,00**	**3.021.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.021.000,00**	**3.021.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**3.021.000,00**	**3.021.000,00**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 001 - Gestão Administrativa						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1001	Construir, ampliar e reformar as instalações físicas de próprios Municipais, como Sede, Regionais e outras unidades públicas, inclusive fazendo uso de energia e tecnologias sustentáveis e sistema de reutilização de água.	Metros Quadrados	450,0000	0,00	930.000,00	930.000,00
Produto:						

3 - Obra Construída / Ampliada						
Total Projeto/Atividade:			**0,00**	**930.000,00**	**930.000,00**
Proj./Ativ.: 2012 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2012	Promover e organizar ações que viabilizem as demais Secretarias no desenvolvimento e execução de suas atribuições. Prover a Adm. Pública Municipal de materiais, equipamentos e serviços necessários; Implementar/manter programas de modernização e inovação administrativa com processos eletrônicos; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	423.000,00	1.585.500,00	2.008.500,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:			**423.000,00**	**1.585.500,00**	**2.008.500,00**
Proj./Ativ.: 2014 - CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2014	Manter despesas relativas ao convênio com o Cartório Eleitoral; Custear despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	48.500,00	48.500,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:			**0,00**	**48.500,00**	**48.500,00**
Total do Programa			**423.000,00**	**2.564.000,00**	**2.987.000,00**
Total da Unidade			**423.000,00**	**2.564.000,00**	**2.987.000,00**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 002 - Departamento de Protocolo e Arquivo						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2169 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2169	Formular, implantar e manter normas e procedimentos relativos às atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem, digitalização e arquivamento de processos e documentos, reduzindo o uso de insumos em geral; Manter despesas com materiais, serviços e pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.032.000,00	1.032.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:			**0,00**	**1.032.000,00**	**1.032.000,00**
Total do Programa			**0,00**	**1.032.000,00**	**1.032.000,00**
Total da Unidade			**0,00**	**1.032.000,00**	**1.032.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2164	Prover com materiais, serviços e mão de obra as atividades do Departamento de Atendimento ao Cidadão; Implantar e disponibilizar Dispositivos de Atendimento ao Público, com inovação e transparência	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	432.000,00	432.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:			**0,00**	**432.000,00**	**432.000,00**
Total do Programa			**0,00**	**432.000,00**	**432.000,00**
Total da Unidade			**0,00**	**432.000,00**	**432.000,00**
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção da Frota Pública						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2016	Administrar a frota de máquinas, equipamentos, veículos próprios e locados; Manter com materiais e serviços, veículos pertencentes à Sec. de Administração; Utilizar serviços de telemetria para controle da frota; Custear despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.244.500,00	1.244.500,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 004 - Departamento de Manutenção da Frota Pública						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
36 - Frota Pública Mantida						
Total Projeto/Atividade:			**0,00**	**1.244.500,00**	**1.244.500,00**
Total do Programa			**0,00**	**1.244.500,00**	**1.244.500,00**
Total da Unidade			**0,00**	**1.244.500,00**	**1.244.500,00**
Unidade: 005 - Departamento de Compras						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						

Proj./Ativ.: 2013 - CENTRAL DE SUPRIMENTOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2013	Adquirir e manter a distribuição de materiais de expediente, limpeza, informática e outros insumos/ serviços básicos aos Órgãos e Unidades da Administração direta, com exceção das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Assistência Social.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	460.000,00	460.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**460.000,00**	**460.000,00**
Proj./Ativ.: 2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2017	Realizar procedimentos de compras (Licitações, Contratos e Empenhos) de acordo com legislação vigente, de forma eficiente e transparente, utilizando ferramentas inovadoras de tecnologia da informação visando o interesse público e o crescimento econômico; Manter sistema de controle de produtos do almoxarifado; Digitalizar processos; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Custear despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.857.000,00	1.857.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.857.000,00**	**1.857.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.317.000,00**	**2.317.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.317.000,00**	**2.317.000,00**
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 006 - Departamento de Recursos Humanos						
Programa: 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL						
Proj./Ativ.: 2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2018	Administrar o quadro de pessoal e estagiários; Gerir sistemas de Avaliação de Desempenho, Planos de Cargos e Salários, Folha de Pagamento, Saúde Ocupacional, Medicina e Segurança do Trabalho, Perícias Médicas, Concursos Públicos e Testes Seletivos; Adquirir materiais e bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades do Depto; Promover programas de valorização de pessoas e de vida saudável; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	4.469.500,00	4.469.500,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**4.469.500,00**	**4.469.500,00**
Proj./Ativ.: 2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2019	Manter o auxílio com vale transporte aos servidores municipais, incentivando o uso do transporte público, promovendo a sustentabilidade no ambiente urbano e colaborando com o combate às alterações climáticas.	Pessoas	530,0000	0,00	1.400.000,00	1.400.000,00
Produto:						
5 - Servidores Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**
Proj./Ativ.: 2021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2021	Manter ativo o convênio com a Associação e as despesas dele decorrentes.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	26.000,00	26.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**26.000,00**	**26.000,00**
Proj./Ativ.: 2022 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2022	Manter despesas com subsidio das refeições aos servidores municipais, oportunizando o acesso à alimentação de qualidade e desenvolvimento de vida saudável.	Outras Unidades e Medidas	247000,0000	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 006 - Departamento de Recursos Humanos						
Programa: 0009 - GESTÃO E COORDENAÇÃO DE PESSOAL						
Proj./Ativ.: 2022 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
6 - Refeições subsidiadas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
Proj./Ativ.: 2027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2027	Manter as atividades da Escola de Gestão e implantar, por meio de contratos e serviços especializados, programas de Treinamento e Capacitação dos Servidores, com temáticas que visem o desenvolvimento de uma vida saudável, melhoria da educação, promoção da igualdade racial e de gênero, ações de inovação, de cidade inteligente e de atendimento ao público, além do consumo sustentável e ações voltadas a paz e justiça social.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	649.000,00	649.000,00
Produto:						
86 - Escola de Gestão mantida						

Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**649.000,00**	**649.000,00**
Proj./Ativ.: 2028 - SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2028	Manter em funcionamento sistema de controle de jornada, através de relógios ponto.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	170.500,00	170.500,00
Produto:						
87 - Jornada controlada						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**170.500,00**	**170.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**8.715.000,00**	**8.715.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**8.715.000,00**	**8.715.000,00**
Unidade: 007 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2020	Manter, administrar e controlar o patrimônio público; Contratar serviços e adquirir materiais e bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades; Adquirir/ desapropriar imóveis de interesse público; Custear despesas de Pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.053.500,00	2.053.500,00
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade: 007 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio						
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.053.500,00**	**2.053.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.053.500,00**	**2.053.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.053.500,00**	**2.053.500,00**
Total do Órgão				**423.000,00**	**18.358.000,00**	**18.781.000,00**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo						
Unidade: 001 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito						
Programa: 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA						
Proj./Ativ.: 1005 - NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE COLOMBO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1005	Contruir e estruturar a nova sede da Guarda Municipal; Realizar as adequações necessárias para atender as necessidades da Guarda; Construir sala cofre para o armazenamento de armas e munições;	Metros Quadrados	200,0000	0,00	585.000,00	585.000,00
Produto:						
3 - Obra Construída / Ampliada						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**585.000,00**	**585.000,00**
Proj./Ativ.: 2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2154	Manter as atividades da Guarda Municipal e Central de Monitoramento com materiais de guarnição, uniformes, EPI´s e outros necessários, bem como Serviços de locação de veículos e treinamento; Ampliação do sistema de alarmes e Modernização do Sistema de monitoramento. Adquirir bens permanentes e equipamentos necessário ao desenvolvimento das atividades.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	7.955.000,00	7.955.000,00
Produto:						
7 - Ações de Segurança Pública mantidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**7.955.000,00**	**7.955.000,00**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo						
Unidade: 001 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito						
Programa: 0013 - SEGURANÇA PÚBLICA						
Proj./Ativ.: 2175 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2175	Manter as atividades da Defesa Civil com materiais, uniformes, EPI´s e outros necessários, bem como serviços de treinamento, locação de veículos e espaço físico; Implantar e manter sistema de monitoramento e alarme de desastres ambientais. Adquirir bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	769.000,00	769.000,00
Produto:						
93 - Defesa Civil mantida						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**769.000,00**	**769.000,00**
Proj./Ativ.: 2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2176	Prover a manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros no Município com materiais operacionais e outros diversos, serviços e bens permanentes.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	15.000,00	0,00	15.000,00
Produto:						

65 - Corpo de Bombeiros em ação						
Total Projeto/Atividade:				**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
Total do Programa				**15.000,00**	**9.309.000,00**	**9.324.000,00**
Programa: 0014 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO						
Proj./Ativ.: 2042 - MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2042	Manter com materiais, serviços e cessão de pessoal o Posto Avançado do Detran no Município	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.697.000,00	1.697.000,00
Produto:						
88 - Departamento de Transito mantido						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.697.000,00**	**1.697.000,00**
Proj./Ativ.: 2049 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2049	Administrar, promover e desenvolver ações para municipalização, fluidez e segurança do trânsito; Gerenciar o Fundo Municipal de Trânsito; Elaborar e manter atualizado o Plano de Circulação, Sinalização Viária e Estacionamentos e realizar Campanhas Educativas.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	51.500,00	688.000,00	739.500,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo						
Unidade: 001 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito						
Programa: 0014 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO						
Proj./Ativ.: 2049 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
13 - Mobilidade Urbana Planejada						
Total Projeto/Atividade:				**51.500,00**	**688.000,00**	**739.500,00**
Total do Programa				**51.500,00**	**2.385.000,00**	**2.436.500,00**
Total da Unidade				**66.500,00**	**11.694.000,00**	**11.760.500,00**
Unidade: 002 - Departamento de Relações Governamentais						
Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS						
Proj./Ativ.: 2005 - SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2005	Manter as atividades de Identificação e da Junta de Alistamento Militar com a emissão de Documentos de Identidade e Registros de Alistamento Militar; Emitir segunda via de certificados e registros diversos; Custear despesas de Pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	695.000,00	695.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**695.000,00**	**695.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**695.000,00**	**695.000,00**
Programa: 0008 - GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Proj./Ativ.: 2153 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2153	Assessorar o chefe do Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições; Fomentar políticas públicas para a população, entidades públicas e privadas e articular as ações governamentais em consonância com o plano de governo do Município.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	817.500,00	817.500,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**817.500,00**	**817.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**817.500,00**	**817.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.512.500,00**	**1.512.500,00**
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo						
Unidade: 003 - Departamento de Relações com a Sociedade Civil						
Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS						
Proj./Ativ.: 2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2155	Manter e ampliar atividades de apoio às Politicas Anti Drogas; Manter despesa de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	167.000,00	167.000,00
Produto:						
1 - Combate a Drogas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**167.000,00**	**167.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**167.000,00**	**167.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**167.000,00**	**167.000,00**
Unidade: 004 - Regionais Administrativas						
Programa: 0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR						

Proj./Ativ.: 2156 - MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2156	Manter com materiais e serviços o funcionamento das Regionais Administrativas e a estrutura do Polo UAB-Universidade Aberta do Brasil; Atuar na Modernização das Regionais e implantação da Regional Guaraituba; Adquirir equipamentos e materiais permanentes e manter a folha de pagamento dos servidores das Regionais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.113.000,00	2.113.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.113.000,00**	**2.113.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.113.000,00**	**2.113.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.113.000,00**	**2.113.000,00**
Total do Órgão				**66.500,00**	**15.486.500,00**	**15.553.000,00**
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão						
Unidade: 001 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas						
Programa: 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
Proj./Ativ.: 2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2007	Coordenar o planejamento do Município, assessorando o Prefeito e demais órgãos; Elaborar projetos estratégicos de desenvolvimento econômico e social; Acompanhar a elaboração e atualização de planos e instrumentos de Planejamento. Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	802.000,00	802.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão						
Unidade: 001 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas						
Programa: 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
Proj./Ativ.: 2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
66 - Planejamento realizado						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**802.000,00**	**802.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**802.000,00**	**802.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**802.000,00**	**802.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Gestão Orçamentária						
Programa: 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
Proj./Ativ.: 2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2008	Coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA e outras ações inerentes; Acompanhar a execução orçamentária e manter despesas de Pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	467.000,00	467.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**467.000,00**	**467.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**467.000,00**	**467.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**467.000,00**	**467.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Desenvolvimento Sócio econômico						
Programa: 0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
Proj./Ativ.: 2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PESQUISA E INFORMAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2010	Manter e desenvolver ações para elaboração e implantação de Projetos de Pesquisa, Sistemas de Avaliação e Formação de Banco de Dados com foco no Desenvolvimento Socioeconômico Municipal. Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	246.000,00	246.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**246.000,00**	**246.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**246.000,00**	**246.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**246.000,00**	**246.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**1.515.000,00**	**1.515.000,00**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal da Fazenda						
Unidade: 001 - Departamento de Contabilidade						
Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Proj./Ativ.: 2026 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2026	Amortizar a dívida fundada e efetuar o pagamento de juros e encargos de contratos.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	7.597.000,00	7.597.000,00
Produto:						
8 - Dividas Adimplidas						

Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**7.597.000,00**	**7.597.000,00**
Proj./Ativ.: 2030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2030	Manter com materiais, bens e serviços as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Contabilidade; Assessorar o Executivo Municipal em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.192.000,00	2.192.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.192.000,00**	**2.192.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**9.789.000,00**	**9.789.000,00**
Programa: 0015 - CONTRIBUIÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS						
Proj./Ativ.: 2031 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2031	Contribuir para a formação do PASEP.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	6.097.150,00	6.097.150,00
Produto:						
9 - Contribuição Garantida						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**6.097.150,00**	**6.097.150,00**
Proj./Ativ.: 2032 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2032	Aportar recursos financeiros à cobertura de déficit previdenciário de conformidade com plano de amortização aprovado.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	7.010.000,00	7.010.000,00
Produto:						
8 - Dividas Adimplidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**7.010.000,00**	**7.010.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**13.107.150,00**	**13.107.150,00**
Total da Unidade				**0,00**	**22.896.150,00**	**22.896.150,00**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal da Fazenda						
Unidade: 002 - Departamento de Gestão Financeira						
Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Proj./Ativ.: 2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2035	Efetuar análises, processamento e registros de documentos fiscais, pagamentos de credores e demais encargos; Manter despesas de pessoal do Departamento de Gestão Financeira.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	518.000,00	518.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**518.000,00**	**518.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**518.000,00**	**518.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**518.000,00**	**518.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Gestão Tributária						
Programa: 0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS						
Proj./Ativ.: 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2040	Manter as atividades de Gestão Tributária, com lançamento, controle, fiscalização e arrecadação de tributos de competência municipal, bem como outras atividades inerentes, com a adoção de práticas que visem o aperfeiçoamento do processo de trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes e manter despesas de pessoal do Departamento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	3.213.500,00	1.136.000,00	4.349.500,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**3.213.500,00**	**1.136.000,00**	**4.349.500,00**
Total do Programa				**3.213.500,00**	**1.136.000,00**	**4.349.500,00**
Total da Unidade				**3.213.500,00**	**1.136.000,00**	**4.349.500,00**
Total do Órgão				**3.213.500,00**	**24.550.150,00**	**27.763.650,00**
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação						
Unidade: 001 - Departamento de Tecnologia da Informação						
Programa: 0011 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
Proj./Ativ.: 2157 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2157	Planejar, gerenciar, executar, controlar e avaliar as atividades relacionadas a Tecnologia da Informação, como programas e projetos referentes a Gestão Pública Municipal. Aquisição de equipamentos para modernização do parque tecnológico da Prefeitura;	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.758.000,00	3.758.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						

Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.758.000,00**	**3.758.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.758.000,00**	**3.758.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.758.000,00**	**3.758.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica						
Programa: 0011 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						
Proj./Ativ.: 2158 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2158	Planejar e realizar a manutenção dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica de comunicação e de informática da Administração Pública do Município; Ampliação da Rede Lógica de Comunicação entre os prédios Públicos e disponibilização de internet em espaços públicos;	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.192.000,00	3.192.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.192.000,00**	**3.192.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.192.000,00**	**3.192.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.192.000,00**	**3.192.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**6.950.000,00**	**6.950.000,00**
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação						
Unidade: 001 - Departamento de Urbanismo						
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Proj./Ativ.: 2043 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2043	Manter e supervisionar ações técnicas e administrativas; Gerir o Plano Diretor, de Drenagem Urbana e de Obras de Infraestrutura de forma integrada e contínua, visando um desenvolvimento ordenado e sustentável do Município;Participar de Conferências de políticas públicas correlatas; Manter folha de pagamento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.585.000,00	1.585.000,00
Produto:						
11 - Infraestrutura urbana administrada						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.585.000,00**	**1.585.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.585.000,00**	**1.585.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.585.000,00**	**1.585.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário						
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Proj./Ativ.: 2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2165	Manter com materiais, bens e serviços as atividades de cadastro e atualizações cadastrais, georreferenciamento, topografia e outros serviços pertinentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	825.000,00	825.000,00
Produto:						
67 - Apoio Técnico						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**825.000,00**	**825.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**825.000,00**	**825.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**825.000,00**	**825.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Projetos Executivos						
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Proj./Ativ.: 2166 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2166	Coordenar e elaborar projetos de obras públicas, de drenagem, mobilidade urbana, arquitetônicos e complementares; Elaborar orçamentos, cronogramas, especificações técnicas, medições e demais serviços pertinentes; Manter Folha de Pagamento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	458.000,00	458.000,00
Produto:						
67 - Apoio Técnico						
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação						
Unidade: 003 - Departamento de Projetos Executivos						
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Proj./Ativ.: 2166 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**458.000,00**	**458.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**458.000,00**	**458.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**458.000,00**	**458.000,00**
Unidade: 004 - Departamento de Habitação						
Programa: 0027 - HABITAÇÃO						
Proj./Ativ.: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2044	Manter e supervisionar ações administrativas e técnicas; Adquirir ou desapropriar áreas para construir, reformar habitações e relocar famílias; Firmar convênios ou termos de cooperação para execução de ações de habitação de interesse social e de regularização fundiária; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.990.000,00	1.990.000,00

Produto:						
12 - Gestão da Regularização Fundiária						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.990.000,00**	**1.990.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.990.000,00**	**1.990.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.990.000,00**	**1.990.000,00**
Unidade: 005 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas						
Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO URBANO						
Proj./Ativ.: 2171 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2171	Coordenar e supervisionar as atividades de Concessões Publicas e suas concessionárias de serviços públicos; Planejar e supervisionar as permissões e os serviços de transporte individual e coletivo urbano, veículos de aluguel e similares e de transporte escolar; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	63.000,00	63.000,00
Produto:						
67 - Apoio Técnico						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**63.000,00**	**63.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**63.000,00**	**63.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**63.000,00**	**63.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**4.921.000,00**	**4.921.000,00**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 001 - Departamento de Educação						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1003	Construir, ampliar e reformar Centros Municipais de Educação Infantil/Pré Escolas visando atender a demanda de crianças com até 06 anos de idade.	Metros Quadrados	2225,0000	3.853.000,00	0,00	3.853.000,00
Produto:						
16 - Creche Construída / Ampliada ou Reformada						
Total Projeto/Atividade:				**3.853.000,00**	**0,00**	**3.853.000,00**
Proj./Ativ.: 1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1004	Construir, ampliar e reformar a estrutura física das Escolas nas modalidades regular e especial, visando a pratica pedagógica e esportiva do Ensino Fundamental.	Metros Quadrados	5095,0000	6.553.000,00	0,00	6.553.000,00
Produto:						
14 - Escola Construída /Ampliada ou Reformada						
Total Projeto/Atividade:				**6.553.000,00**	**0,00**	**6.553.000,00**
Proj./Ativ.: 2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2046	Atender a estrutura do Ensino Fundamental com materiais em geral, serviços de terceiros, equipamentos diversos e Folha de Pagamento de profissionais.	Pessoas	16596,0000	20.747.000,00	0,00	20.747.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**20.747.000,00**	**0,00**	**20.747.000,00**
Proj./Ativ.: 2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2047	Manter a folha de pagamento e demais encargos com recursos do FUNDEB 70%.	Pessoas	1950,0000	79.201.100,00	0,00	79.201.100,00
Produto:						
5 - Servidores Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**79.201.100,00**	**0,00**	**79.201.100,00**

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 001 - Departamento de Educação						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2048	Manter a estrutura e atividades do Ensino Fundamental com materiais em geral, serviços, equipamentos e despesas de pessoal; Manter Conselhos, CAEC e Informática Educacional; Apoiar o EJA.	Pessoas	16596,0000	23.505.250,00	528.000,00	24.033.250,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**23.505.250,00**	**528.000,00**	**24.033.250,00**
Proj./Ativ.: 2050 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2050	Manter o Programa "PDDE" e repassar recursos às unidades executoras das Escolas Municipais / Associações de Pais e Mestres.	Pessoas	16596,0000	398.000,00	0,00	398.000,00

Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**398.000,00**	**0,00**	**398.000,00**
Proj./Ativ.: 2051 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2051	Manter com materiais e serviços as ações do Ensino Fundamental, Vigilância/Monitoramento das Unidades, manutenção e aquisição de equipamentos.	Pessoas	16596,0000	2.530.000,00	0,00	2.530.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**2.530.000,00**	**0,00**	**2.530.000,00**
Proj./Ativ.: 2057 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2057	Manter a estrutura e atividades do Ensino Infantil com projetos educacionais, materiais didáticos, kits escolares, uniformes, equipamentos e outros materiais em geral; Manter despesas com pessoal.	Pessoas	10425,0000	11.764.300,00	0,00	11.764.300,00
Produto:						
17 - Crianças Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**11.764.300,00**	**0,00**	**11.764.300,00**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 001 - Departamento de Educação						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 2131 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2131	Manter com materiais e serviços as unidades de Educação Infantil; Adquirir materiais didático pedagógicos e outros materiais destinados a atender alunos da Educação Infantil; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.	Pessoas	10425,0000	3.194.000,00	0,00	3.194.000,00
Produto:						
17 - Crianças Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**3.194.000,00**	**0,00**	**3.194.000,00**
Proj./Ativ.: 2132 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2132	Atender a estrutura do Ensino Infantil com materiais em geral, serviços de terceiros e equipamentos diversos para as Unidades Educacionais na modalidade Educação Infantil.	Pessoas	10425,0000	12.097.000,00	0,00	12.097.000,00
Produto:						
17 - Crianças Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**12.097.000,00**	**0,00**	**12.097.000,00**
Proj./Ativ.: 2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2135	Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 70%.	Pessoas	720,0000	47.434.000,00	0,00	47.434.000,00
Produto:						
5 - Servidores Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**47.434.000,00**	**0,00**	**47.434.000,00**
Proj./Ativ.: 2141 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2141	Manter o Programa "PDDE" nos Centros Municipais de Educação Infantil e repassar às unidades Executoras.	Pessoas	10425,0000	252.000,00	0,00	252.000,00
Produto:						
17 - Crianças Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**252.000,00**	**0,00**	**252.000,00**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 001 - Departamento de Educação						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 2172 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2172	Manter a folha de pagamento e demais encargos referentes a Educação Especial com Recursos do FUNDEB 70%.	Pessoas	60,0000	3.114.900,00	0,00	3.114.900,00
Produto:						
5 - Servidores Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**3.114.900,00**	**0,00**	**3.114.900,00**
Proj./Ativ.: 2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2173	Prover a manutenção da modalidade de Ensino Especial com materiais em geral, serviços de terceiros e equipamentos diversos.	Pessoas	548,0000	825.000,00	1.000,00	826.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						

Total Projeto/Atividade:				**825.000,00**	**1.000,00**	**826.000,00**
Total do Programa				**215.468.550,00**	**529.000,00**	**215.997.550,00**
Total da Unidade				**215.468.550,00**	**529.000,00**	**215.997.550,00**
Unidade: 002 - Departamento Administrativo						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2052	Garantir o suporte técnico e administrativo das atividades relativas a Educação Básica no âmbito da Rede Pública Municipal; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	6.372.000,00	0,00	6.372.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**6.372.000,00**	**0,00**	**6.372.000,00**
Proj./Ativ.: 2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2053	Manter com combustíveis, materiais e serviços a Frota de veículos próprios do Transporte Escolar e Serviços Terceirizados; Adquirir veículos e outros bens permanentes necessários ao desenvolvimento dos serviços.	Pessoas	2115,0000	8.227.000,00	0,00	8.227.000,00
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 002 - Departamento Administrativo						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**8.227.000,00**	**0,00**	**8.227.000,00**
Proj./Ativ.: 2055 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2055	Fornecer merenda escolar a todos os alunos do Ensino Fundamental do Município; Manter o Conselho Municipal da Merenda Escolar.	Pessoas	16596,0000	1.981.000,00	2.000.000,00	3.981.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**1.981.000,00**	**2.000.000,00**	**3.981.000,00**
Proj./Ativ.: 2058 - MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2058	Fornecer alimentação / merenda escolar aos alunos da Educação Infantil.	Pessoas	10425,0000	2.392.000,00	2.166.900,00	4.558.900,00
Produto:						
17 - Crianças Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**2.392.000,00**	**2.166.900,00**	**4.558.900,00**
Proj./Ativ.: 2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2061	Manter o Programa de Transporte Escolar de alunos residentes em área urbana e rural do Município.	Pessoas	3845,0000	6.141.000,00	0,00	6.141.000,00
Produto:						
15 - Alunos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**6.141.000,00**	**0,00**	**6.141.000,00**
Total do Programa				**25.113.000,00**	**4.166.900,00**	**29.279.900,00**
Total da Unidade				**25.113.000,00**	**4.166.900,00**	**29.279.900,00**
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade: 003 - Departamento de Orçamento e Controle						
Programa: 0010 - EDUCAÇÃO - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES						
Proj./Ativ.: 2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2054	Promover a gestão e controle das atividades desenvolvidas pela Secretaria Mun. de Educação, visando a melhor aplicação dos recursos e a adoção de técnicas parcimoniosas para a manut. do Ensino; Garantir o planej. de obras e melhorias necessárias; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	961.500,00	0,00	961.500,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**961.500,00**	**0,00**	**961.500,00**
Total do Programa				**961.500,00**	**0,00**	**961.500,00**
Total da Unidade				**961.500,00**	**0,00**	**961.500,00**
Total do Órgão				**241.543.050,00**	**4.695.900,00**	**246.238.950,00**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						

Unidade: 001 - Ouvidoria						
Programa: 0019 - GESTÃO DO SUS						
Proj./Ativ.: 2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2066	Manter as ações da Ouvidoria Municipal de Saúde com Recursos Humanos, Equipamentos e Recursos materiais para fomentar a participação social, a disseminação de informações em saúde e mediação entre as necessidades do usuário e gestores do SUS.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	135.000,00	0,00	135.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**135.000,00**	**0,00**	**135.000,00**
Total do Programa				**135.000,00**	**0,00**	**135.000,00**
Total da Unidade				**135.000,00**	**0,00**	**135.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde						
Programa: 0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Proj./Ativ.: 2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2065	Assegurar a execução de ações de Vigilância Sanitária, compreendendo ações de prevenção, promoção e redução de riscos a saúde; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.378.000,00	0,00	1.378.000,00
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde						
Programa: 0020 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Proj./Ativ.: 2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
57 - Vigilância Sanitária Mantida						
Total Projeto/Atividade:				**1.378.000,00**	**0,00**	**1.378.000,00**
Proj./Ativ.: 2067 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2067	Assegurar a execução das ações de Vigilância em Saúde, com serviços de fiscalização e programas de prevenção, com pessoal, custeio, insumos, manutenção e aquisição de bens permanentes, diminuindo riscos a saúde.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	8.147.000,00	0,00	8.147.000,00
Produto:						
25 - Procedimentos de Vigilância em Saúde mantidos						
Total Projeto/Atividade:				**8.147.000,00**	**0,00**	**8.147.000,00**
Total do Programa				**9.525.000,00**	**0,00**	**9.525.000,00**
Total da Unidade				**9.525.000,00**	**0,00**	**9.525.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa: 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
Proj./Ativ.: 1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1006	Construir, equipar, ampliar e/ou reformar Estabelecimentos Municipais de Saúde.	Metros Quadrados	1200,0000	300.000,00	500.000,00	800.000,00
Produto:						
3 - Obra Construída / Ampliada						
Total Projeto/Atividade:				**300.000,00**	**500.000,00**	**800.000,00**
Proj./Ativ.: 2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2038	Manter despesas com pessoal e ampliar com novas equipes a Estratégia Saúde da Família.	Outras Unidades e Medidas	80,0000	13.335.000,00	0,00	13.335.000,00
Produto:						
68 - Cobertura Populacional pelas Equipes ESF						
Total Projeto/Atividade:				**13.335.000,00**	**0,00**	**13.335.000,00**
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa: 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
Proj./Ativ.: 2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2062	Manter o funcionamento dos Estabelecimentos de Saúde; Programas de Atenção integral à saúde da população, Coleta de Resíduos, Despesas com pessoal, Manutenção de veículos; Programa Saúde em Casa; Adquirir equipamentos, veiculos e outros bens permanentes;	Outras Unidades e Medidas	90,0000	20.723.200,00	10.757.000,00	31.480.200,00
Produto:						
81 - Cobertura Populacional pelas Equipes de Atenção Básica						

Total Projeto/Atividade:				**20.723.200,00**	**10.757.000,00**	**31.480.200,00**
Proj./Ativ.: 2063 - SAÚDE BUCAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2063	Manter e implementar Consultórios Odontológicos s e o Odontomóvel; Promoção da saúde bucal; Realização de procedimentos especializados e de atenção básica; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medida	32,6000	5.797.000,00	0,00	5.797.000,00
Produto:						
82 - Cobertura Populacional pelas Equipes de Saúde Bucal						
Total Projeto/Atividade:				**5.797.000,00**	**0,00**	**5.797.000,00**
Proj./Ativ.: 2064 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2064	Manter a distribuição de medicamentos da rede de Atenção a Saúde, Suplementos Nutricionais e outros programas; Distribuir materiais médico hospitalares e Manter despesas de Consórcios Intermunicipais.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	6.330.000,00	0,00	6.330.000,00
Produto:						
23 - Medicamentos e materiais distribuídos.						
Total Projeto/Atividade:				**6.330.000,00**	**0,00**	**6.330.000,00**
Proj./Ativ.: 2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2095	Manter com materiais e serviços e ampliar as equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas e com Estratégia Saúde da Família; Adquirir bens Permanentes; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	80,0000	7.846.000,00	0,00	7.846.000,00
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa: 0018 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE						
Proj./Ativ.: 2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
69 - Acompanhamentos realizados						
Total Projeto/Atividade:				**7.846.000,00**	**0,00**	**7.846.000,00**
Total do Programa				**54.331.200,00**	**11.257.000,00**	**65.588.200,00**
Programa: 0021 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Proj./Ativ.: 2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2071	Garantir transporte e acesso aos Serviços Especializados de Saúde, Pronto Atendimento e Centro de Especialidades Médicas; Manter Contratos/ convênios; Adquirir bens permanentes e manter despesas com pessoal. Ampliar a rede de atendimento de MAC e implementar Atendimento Pediátrico	Outras Unidades e Medidas	2,0000	18.968.500,00	22.868.000,00	41.836.500,00
Produto:						
26 - Unidade de Atendimento Mantida.						
Total Projeto/Atividade:				**18.968.500,00**	**22.868.000,00**	**41.836.500,00**
Proj./Ativ.: 2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2072	Manter, ampliar e operacionalizar em conjunto com o Estado e Consórcio, o Serviço de Atendimento Médico de Urgência.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	3.373.400,00	0,00	3.373.400,00
Produto:						
70 - Serviço mantido						
Total Projeto/Atividade:				**3.373.400,00**	**0,00**	**3.373.400,00**
Proj./Ativ.: 2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2170	Manter o acesso à Atenção Psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais: Implantar novos serviços;Manter e ampliar as Equipes; Adquirir Equipamentos e Bens permanentes; Manter despesas com pessoal.	Pessoas	25500,0000	3.126.000,00	0,00	3.126.000,00
Produto:						
4 - Pessoas Atendidas						
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde						
Unidade: 003 - Departamento de Atenção a Saúde						
Programa: 0021 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
Proj./Ativ.: 2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL						
Total Projeto/Atividade:				**3.126.000,00**	**0,00**	**3.126.000,00**
Total do Programa				**25.467.900,00**	**22.868.000,00**	**48.335.900,00**
Total da Unidade				**79.799.100,00**	**34.125.000,00**	**113.924.100,00**
Unidade: 004 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle						
Programa: 0019 - GESTÃO DO SUS						

Proj./Ativ.: 2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2070	Manter a gestão dos serviços de saúde e a operacionalização do Fundo Mun. de Saúde; Manter e implementar Conselhos Municipais na áreas de Saúde; Manter o FAN; Custear despesas de pessoal e ampliar estrutura organizacional; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter a Educação permanente e continuada aos servidores da Secretaria.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	3.705.000,00	15.000,00	3.720.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**3.705.000,00**	**15.000,00**	**3.720.000,00**
Total do Programa				**3.705.000,00**	**15.000,00**	**3.720.000,00**
Total da Unidade				**3.705.000,00**	**15.000,00**	**3.720.000,00**
Total do Órgão				**93.164.100,00**	**34.140.000,00**	**127.304.100,00**
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 001 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 1008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1008	Construir, equipar e reformar Unidades de Assistência Social.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	923.000,00	923.000,00
Produto:						
83 - Unidade de Assistência Social Construída/Ampliada						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**923.000,00**	**923.000,00**
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 001 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2080	Operacionalizar o Fundo Municipal de Assistência Social e executar atividades de Gestão do SUAS : Realizar conferências, Capacitar Atores Sociais, Apoiar Instância de Controle Social, Adquirir bens permanentes e manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	70.000,00	2.902.500,00	2.972.500,00
Produto:						
71 - Gestão do SUAS mantida						
Total Projeto/Atividade:				**70.000,00**	**2.902.500,00**	**2.972.500,00**
Proj./Ativ.: 2084 - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - GESTÃO SUAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2084	Acompanhar as famílias inseridas no PBF; Cadastrar famílias no CadUnico e acompanhar condicionalidades; Implementar programas complementares ao PBF; Dar apoio à Inst. de Controle Social; Capacitar Conselheiros ; Adquirir materiais e bens permanentes.	Outras Unidades e Medidas	8550,0000	468.000,00	0,00	468.000,00
Produto:						
28 - Pessoas Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**468.000,00**	**0,00**	**468.000,00**
Total do Programa				**538.000,00**	**3.825.500,00**	**4.363.500,00**
Total da Unidade				**538.000,00**	**3.825.500,00**	**4.363.500,00**
Unidade: 002 - Departamento de Proteção Social Básica						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 2082 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2082	Manter o restaurante popular e fornecer refeições; Desenvolver/manter o Programa de Aquisição de Alimentos -PAA ; Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Restaurante Popular.	Outras Unidades e Medidas	250000,0000	0,00	1.071.000,00	1.071.000,00
Produto:						
63 - Refeições Fornecidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.071.000,00**	**1.071.000,00**
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 002 - Departamento de Proteção Social Básica						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 2086 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2086	Manter com materiais, bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social ao idoso; Apoiar o Conselho e operacionalizar o Fundo Mun. dos Direitos do Idoso; Realizar conferências/eventos; Fornecer alimentação aos Idosos durante a permanência nos Centros de Convivência; Manter despesas de pessoal.	Pessoas	1000,0000	288.000,00	1.746.000,00	2.034.000,00
Produto:						
29 - Idosos Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**288.000,00**	**1.746.000,00**	**2.034.000,00**
Proj./Ativ.: 2114 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2114	Atender pessoas com deficiência e apoiar o respectivo Conselho; oferecer transporte de pessoas com deficiência e seus acompanhantes; Firmar e manter Acordos de Cooperação; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Pessoas	1500,0000	0,00	77.500,00	77.500,00
Produto:						
4 - Pessoas Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**77.500,00**	**77.500,00**
Proj./Ativ.: 2138 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2138	Manter o PAIF e as atividades dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social; Atender pessoas em situação de vulnerabilidade, desenvolver e apoiar ações de geração de renda com a promoção de Oficinas e ações de Inserção Produtiva; Prestar Auxílio Funeral e Manter Capelas Mortuárias; Capacitar servidores; Manter despesa de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	50000,0000	939.000,00	4.418.500,00	5.357.500,00
Produto:						
28 - Pessoas Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**939.000,00**	**4.418.500,00**	**5.357.500,00**
Total do Programa				**1.227.000,00**	**7.313.000,00**	**8.540.000,00**
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 002 - Departamento de Proteção Social Básica						
Programa: 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Proj./Ativ.: 6079 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6079	Manter as atividades de Proteção Social Básica voltadas a Criança e Adolescente e articular/ ampliar a discussão para atuação junto à Rede Intersetorial da Primeira Infância ; Operacion. do Fundo para Infância e Juventude; Capacitar atores sociais; Firmar e manter Acordos de Coop.; Realizar conferências; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Pessoas	600,0000	392.000,00	1.725.500,00	2.117.500,00
Produto:						
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**392.000,00**	**1.725.500,00**	**2.117.500,00**
Total do Programa				**392.000,00**	**1.725.500,00**	**2.117.500,00**
Total da Unidade				**1.619.000,00**	**9.038.500,00**	**10.657.500,00**
Unidade: 003 - Departamento de Proteção Social Especial						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 2081 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2081	Manter CREAS - Centro de Ref. Esp . de Assist. Social, CREAS POP e Abordagem Social; Apoiar famílias desabrigadas em calamidades; Atender vítimas de violência ou negligência (mulheres, idosos, pessoas em situação de rua); Escuta especializada; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de Pessoal.	Outras Unidades e Medidas	2350,0000	478.000,00	1.136.000,00	1.614.000,00
Produto:						
89 - Famílias atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**478.000,00**	**1.136.000,00**	**1.614.000,00**
Proj./Ativ.: 2088 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2088	Manter serviços de acolhimento (mulheres, pessoas com transtornos, idosos e pessoas em situação de rua); Firmar e manter Contratos com entidades de acolhimento para atendimento a pessoa em situação de risco social.	Outras Unidades e Medidas	5,0000	117.000,00	401.000,00	518.000,00
Produto:						
30 - Serviços de Acolhimento						
Total Projeto/Atividade:				**117.000,00**	**401.000,00**	**518.000,00**
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 003 - Departamento de Proteção Social Especial						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 2089 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2089	Manter o atendimento jurídico e social, vinculado a Política de Assistência; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesa de pessoal.	Pessoas	4850,0000	0,00	144.000,00	144.000,00
Produto:						
4 - Pessoas Atendidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**144.000,00**	**144.000,00**
Total do Programa				**595.000,00**	**1.681.000,00**	**2.276.000,00**
Programa: 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Proj./Ativ.: 6078 - CONSELHO TUTELAR						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6078	Manter com materiais e serviços o Conselho Tutelar; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.511.000,00	1.511.000,00
Produto:						

31 - Conselho Tutelar mantido						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.511.000,00**	**1.511.000,00**
Proj./Ativ.: 6083 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6083	Articular e desenvolver as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), utilizando-se dos meios, materiais e serviços necessários a sua consecução.	Pessoas	22,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
Produto:						
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Proj./Ativ.: 6085 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6085	Atender Crianças e Adolescentes em situação de risco com direitos violados; Manter o PEMSE; Atender Adolescentes encaminhados (Liberdade Assistida e Prest. de Serviços a Comunidade); Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesa de pessoal.	Pessoas	160,0000	80.000,00	1.715.000,00	1.795.000,00
Produto:						
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos						
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 003 - Departamento de Proteção Social Especial						
Programa: 0017 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Proj./Ativ.: 6085 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE						
Total Projeto/Atividade:				**80.000,00**	**1.715.000,00**	**1.795.000,00**
Proj./Ativ.: 6142 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6142	Firmar e manter Acordos de Cooperação com entidades de acolhimento/abrigo para Crianças e Adolescentes; Manter Casa de Passagem e Casas Lar para meninos e para meninas; Articular e ampliar a atuação no atendimento e acompanhamento na Primeira Infância; Manter despesas de pessoal.	Pessoas	190,0000	735.000,00	3.595.000,00	4.330.000,00
Produto:						
32 - Crianças/Adolescentes Atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**735.000,00**	**3.595.000,00**	**4.330.000,00**
Total do Programa				**915.000,00**	**6.821.000,00**	**7.736.000,00**
Total da Unidade				**1.510.000,00**	**8.502.000,00**	**10.012.000,00**
Unidade: 004 - Departamento de Assuntos Comunitários						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 2134 - SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2134	Manter os serviços executados pelo Departamento de Assuntos Comunitários, apoiando e assessorando as Associações de moradores, Associações de catadores, Organizações da Sociedade Civil (ONGs) e entidades religiosas; Coordenar o Programa Leite das Crianças; Organizar os Programas de Aquisição de Alimentos municipal e o Programa Compra Direta; Coordenar a Secretaria dos Conselhos de Direito; Manter despesas com pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	269.000,00	269.000,00
Produto:						
33 - Departamento de Assuntos Comunitários mantido						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**269.000,00**	**269.000,00**
Proj./Ativ.: 2174 - MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2174	Manter politicas de Assistência Social de Atenção a Mulher; Manter as ações do Conselho de Direitos da Mulher; Realizar Conferências / Encontros/ Fóruns; Implementar atividades correlatas a politica da mulher.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	368.000,00	368.000,00
Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 004 - Departamento de Assuntos Comunitários						
Programa: 0016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
Proj./Ativ.: 2174 - MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Produto:						
55 - Política da Mulher mantida						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**368.000,00**	**368.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**637.000,00**	**637.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**637.000,00**	**637.000,00**
Total do Órgão				**3.667.000,00**	**22.003.000,00**	**25.670.000,00**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação						
Unidade: 001 - Departamento de Edificações e Obras Cívis						
Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Proj./Ativ.: 2009 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2009	Manter a estrutura técnico administrativa da Secretaria e as atividades do Departamento de Edificações e Obras Civis, com a elaboração de projetos, orçamentos, acompanhamento de obras e outros pertinentes; Promover a	Outras Unidades e	1,0000	0,00	5.366.000,00	5.366.000,00

	manutenção da estrutura da Sede da Secretaria de Obras, Terminais Rodoviários e demais prédios sob a responsabilidade desta;	Medidas				
Produto:						
90 - Obras Civis executadas/mantidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**5.366.000,00**	**5.366.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**5.366.000,00**	**5.366.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**5.366.000,00**	**5.366.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Viação						
Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Proj./Ativ.: 2090 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2090	Manter atividades de manutenção e conservação viária, bem como galerias de águas pluviais, abrigos de ônibus, calçadas, meio fio, sinalização de ruas e outros necessários; Adquirir bens, veículos/máquinas; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	17.756.000,00	17.756.000,00
Produto:						
35 - Vias Públicas conservadas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**17.756.000,00**	**17.756.000,00**
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação						
Unidade: 002 - Departamento de Viação						
Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Proj./Ativ.: 2103 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2103	Manter máquinas e veículos com combustíveis, peças e acessórios; Promover a manutenção mecânica de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.170.000,00	2.170.000,00
Produto:						
36 - Frota Pública Mantida						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.170.000,00**	**2.170.000,00**
Proj./Ativ.: 2133 - OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2133	Manter com materiais e serviços a Usina de produção de massa asfáltica.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	617.000,00	617.000,00
Produto:						
37 - Usina em operação						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**617.000,00**	**617.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**20.543.000,00**	**20.543.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**20.543.000,00**	**20.543.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Obras de Pavimentação						
Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Proj./Ativ.: 1010 - AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA "COLOMBO MAIS ASFALTO"						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1010	Implantar obras de pavimentação asfáltica dotadas de galerias de águas pluviais, caixas de captação, meio fio, calçadas e ciclovias, conforme especificação em projeto.	Metros Lineares	11500,0000	22.216.000,00	15.620.000,00	37.836.000,00
Produto:						
34 - Pavimentação de Vias						
Total Projeto/Atividade:				**22.216.000,00**	**15.620.000,00**	**37.836.000,00**
Proj./Ativ.: 1012 - PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1012	Pavimentar ruas com anuência dos contribuintes, e participação em 40% dos custos pela Prefeitura Municipal de Colombo.	Metros Lineares	6300,0000	0,00	11.590.000,00	11.590.000,00
Produto:						
34 - Pavimentação de Vias						
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação						
Unidade: 003 - Departamento de Obras de Pavimentação						
Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Proj./Ativ.: 1012 - PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**11.590.000,00**	**11.590.000,00**
Proj./Ativ.: 2091 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2091	Manter a estrutura tecnico administrativa do Departamento de Obras de Pavimentação	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	571.000,00	571.000,00
Produto:						
92 - Estrutura mantida						

Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**571.000,00**	**571.000,00**
Total do Programa				**22.216.000,00**	**27.781.000,00**	**49.997.000,00**
Total da Unidade				**22.216.000,00**	**27.781.000,00**	**49.997.000,00**
Unidade: 004 - Departamento de Serviços Públicos						
Programa: 0024 - COLOMBO MAIS ILUMINADA						
Proj./Ativ.: 2093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2093	Manter, ampliar e modernizar parques de iluminação Pública, substituindo lâmpadas, reatores, conectores e luminárias; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	13.229.500,00	0,00	13.229.500,00
Produto:						
39 - Iluminação Publica mantida e modernizada						
Total Projeto/Atividade:				**13.229.500,00**	**0,00**	**13.229.500,00**
Total do Programa				**13.229.500,00**	**0,00**	**13.229.500,00**
Programa: 0025 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Proj./Ativ.: 2168 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2168	Promover a gestão e controle de Equipamentos Públicos e a manutenção/implantação da Sinalização Viária.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	52.000,00	866.000,00	918.000,00
Produto:						
11 - Infraestrutura urbana administrada						
Total Projeto/Atividade:				**52.000,00**	**866.000,00**	**918.000,00**
Total do Programa				**52.000,00**	**866.000,00**	**918.000,00**
Total da Unidade				**13.281.500,00**	**866.000,00**	**14.147.500,00**
Total do Órgão				**35.497.500,00**	**54.556.000,00**	**90.053.500,00**
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento						
Unidade: 001 - Departamento de Agricultura						
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL						
Proj./Ativ.: 2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2104	Manter com materiais, serviços técnicos, operacionais, administrativos e equipamentos as atividades do Depto; Manter Programas; Apoiar e organizar feiras e festividades voltadas a atividade agropecuária; Fomento a Cooperativas; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.842.000,00	1.842.000,00
Produto:						
40 - Atividades Sec. Agricultura mantidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.842.000,00**	**1.842.000,00**
Proj./Ativ.: 2109 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2109	Custear ações e equipamentos com recursos do Fundo Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural; Gerenciar e buscar fontes de recursos para alimentação do Fundo; Dar aporte as ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	125.000,00	125.000,00
Produto:						
41 - Fundo mantido						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**125.000,00**	**125.000,00**
Proj./Ativ.: 2115 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2115	Operacionalizar e manter os Programas Municipais de Incentivo á Piscicultura, Fruticultura, Viticultura e Agricultura Urbana.	Outras Unidades e Medidas	120,0000	0,00	515.000,00	515.000,00
Produto:						
72 - Agricultores atendidos						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**515.000,00**	**515.000,00**
Proj./Ativ.: 2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2116	Manter e aperfeiçoar com equipamentos e técnicas os Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA; Fomentar campanhas de instruções sanitárias; Custear despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	5.000,00	253.500,00	258.500,00
Produto:						
73 - SIM/POA mantido						
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento						
Unidade: 001 - Departamento de Agricultura						
Programa: 0033 - DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO MUNICIPAL						
Proj./Ativ.: 2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/POA						
Total Projeto/Atividade:				**5.000,00**	**253.500,00**	**258.500,00**

Proj./Ativ.: 2118 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2118	Executar serviços da Patrulha Agrícola Mecanizada em terras localizadas na zona rural do Município e apoiar ações estruturantes para escoamento da safra.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	744.000,00	744.000,00
Produto:						
74 - Patrulha Agrícola em ação						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**744.000,00**	**744.000,00**
Total do Programa				**5.000,00**	**3.479.500,00**	**3.484.500,00**
Total da Unidade				**5.000,00**	**3.479.500,00**	**3.484.500,00**
Unidade: 002 - Departamento de Abastecimento						
Programa: 0032 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO						
Proj./Ativ.: 2102 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2102	Manter as ações do Departamento com a gestão dos programas municipais e outros eventos, como Feiras e demais atividades que visem estimular a comercialização da produção agrícola local; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	847.000,00	847.000,00
Produto:						
75 - Atividades de Abastecimento mantidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**847.000,00**	**847.000,00**
Proj./Ativ.: 2117 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "ECO TROCA"						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2117	Manter os Programas de Aquisição de Alimentos - PAA com aquisição de produtos hortifruti e logística de entrega nos locais credenciados; Manter o Programa Eco Troca com a aquisição de hortifrutis para sua execução e a troca de resíduos recicláveis por hortaliças em diversos pontos do munícipio.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	995.000,00	995.000,00
Produto:						
76 - Programa mantido						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**995.000,00**	**995.000,00**
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento						
Unidade: 002 - Departamento de Abastecimento						
Programa: 0032 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO						
Proj./Ativ.: 2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2119	Manter programa de segurança alimentar e nutricional, oferecendo às famílias cadastradas e residentes no Município de Colombo, gêneros alimentícios básicos e produtos de higiene/ limpeza com preço inferior ao mercado convencional.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.318.000,00	1.318.000,00
Produto:						
42 - Segurança alimentar						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.318.000,00**	**1.318.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.160.000,00**	**3.160.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.160.000,00**	**3.160.000,00**
Total do Órgão				**5.000,00**	**6.639.500,00**	**6.644.500,00**
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade: 001 - Departamento de Controle e Fiscalização						
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.: 2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2105	Fortalecer e aprimorar as atividades de fiscalização e orientação ambiental; Manter Termo de Apoio Técnico junto ao IAT; Realizar diligências e atender demandas de auditoria decorrentes de inquéritos e processos orig. no IAT e Ministério Público; Realizar o controle das atividades comerciais potencialmente poluidoras; Elaborar e implantar Código de Meio Ambiente; Instituir o licenciamento florestal e ambiental; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	10,0000	0,00	695.000,00	695.000,00
Produto:						
84 - Atos Administrativos						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**695.000,00**	**695.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**695.000,00**	**695.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**695.000,00**	**695.000,00**

Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade: 002 - Departamento de Programas e Projetos						
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.: 2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2106	Manter ações de formação em Educação Ambiental; Realizar agenda de eventos ambientais e campanhas educativas/ culturais na área de Meio Ambiente; Manter programa Energia Limpa e Logística Reversa; Promoção de eventos como Fóruns, Conferências e Seminários; Mapear experiências socioambientais voltadas à sustentabilidade; Criar e manter o Programa de Guarda Responsável de Animais, ampliar programas de castração e capturar e dar destino a animais silvestres em área urbana.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	447.000,00	447.000,00

Produto:						
49 - Programas Ambientais mantidos						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**447.000,00**	**447.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**447.000,00**	**447.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**447.000,00**	**447.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Saneamento Ambiental						
Programa: 0030 - SANEAMENTO GERAL						
Proj./Ativ.: 2096 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2096	Promover ações de saneamento, com limpeza e desassoreamento dos leitos de córregos e rios e outras obras de contenção de enchentes; Implementar e manter Plano de Saneamento Básico; Manter a preservação da mata ciliar e recuperar áreas de nascentes e leitos de rios; Manter despesa de pessoal.	Metros Lineares	2600,0000	0,00	191.000,00	191.000,00
Produto:						
48 - Leitos de Córregos e rios conservados						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**191.000,00**	**191.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**191.000,00**	**191.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**191.000,00**	**191.000,00**
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade: 004 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos						
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.: 1207 - GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1207	Manter o programa "Colombo Mais Limpa" e executar os serviços de zeladoria com a coleta de resíduos sólidos urbanos; Manter atualizado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; Manter participação no Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos; Promover ações para otimizar a coleta de resíduos recicláveis repassados à Associações e Cooperativas; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	57000,0000	17.509.000,00	5.818.000,00	23.327.000,00
Produto:						
50 - Resíduos coletados (Toneladas)						
Total Projeto/Atividade:				**17.509.000,00**	**5.818.000,00**	**23.327.000,00**
Proj./Ativ.: 2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2107	Executar e manter os serviços de varrição e roçada em vias públicas rurais e urbanas do Município visando maior segurança, visibilidade e limpeza destas.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
Produto:						
94 - Limpeza das vias públicas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**
Total do Programa				**17.509.000,00**	**8.318.000,00**	**25.827.000,00**
Total da Unidade				**17.509.000,00**	**8.318.000,00**	**25.827.000,00**
Unidade: 005 - Departamento de Áreas Verdes						
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.: 1036 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS DO RIO PALMITAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1036	Implantar o Bolsão 01 do Parque Linear ás margens do Rio Palmital visando a melhoria, educação e preservação ambiental, bem como oferecer alternativas de lazer a população local, complementando as obras finalizadas dos Bolsões 02 e 03.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
Produto:						
64 - Parque Linear implantado						
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Unidade: 005 - Departamento de Áreas Verdes						
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.: 2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2108	Manter áreas de preservação ambiental, parques e praças; Elaborar e manter Plano de Arborização; Manter plantio de flores, poda e plantio de árvores em áreas públicas; Manter Horto Municipal; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.465.000,00	1.465.000,00
Produto:						
51 - Áreas de Preservação, Parques e Praças mantidos						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.465.000,00**	**1.465.000,00**
Total do Programa				**100.000,00**	**1.465.000,00**	**1.565.000,00**
Total da Unidade				**100.000,00**	**1.465.000,00**	**1.565.000,00**
Unidade: 006 - Coordenação Geral						
Programa: 0031 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE						
Proj./Ativ.: 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2101	Manter com materiais, serviços e equipamentos as atividades administrativas e operacionais da Secretaria; Promover a participação de Servidores em cursos de capacitação profissional; Firmar e manter convênios/parcerias; Manter Conselho de Meio Ambiente; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.392.000,00	1.392.000,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.392.000,00**	**1.392.000,00**
Proj./Ativ.: 2187 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2187	Manter projetos e ações que tenham reflexo na proteção e recuperação do Meio Ambiente e no Saneamento Básico. Manter gestão compartilhada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário junto à Sanepar.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.028.000,00	10.500,00	2.038.500,00
Produto:						
41 - Fundo mantido						
Total Projeto/Atividade:				**2.028.000,00**	**10.500,00**	**2.038.500,00**
Total do Programa				**2.028.000,00**	**1.402.500,00**	**3.430.500,00**
Total da Unidade				**2.028.000,00**	**1.402.500,00**	**3.430.500,00**
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
Total do Órgão				**19.637.000,00**	**12.518.500,00**	**32.155.500,00**
Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho						
Unidade: 001 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços						
Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Proj./Ativ.: 2111 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2111	Manter as atividades da Secretaria, incentivando e assessorando a instalação de Empresas e Cooperativas; Realizar eventos; Fomentar a geração de empregos; Manter Termos de Cooperação; Adquirir veículos e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.898.000,00	1.898.000,00
Produto:						
43 - Desenvolvimento da Indústria , Comércio e Serviços						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.898.000,00**	**1.898.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.898.000,00**	**1.898.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.898.000,00**	**1.898.000,00**
Unidade: 002 - Departamento de Turismo						
Programa: 0029 - PROMOÇÃO AO TURISMO						
Proj./Ativ.: 1013 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1013	Implantar estrutura e Infraestrutura em locais de rota turística visando fortalecer a atividade de Turismo no Município tais como: Posto de Informações, Placas de orientação, Ciclovias, entre outras.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	230.000,00	230.000,00
Produto:						
85 - Estrutura Turística						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**230.000,00**	**230.000,00**
Proj./Ativ.: 1014 - PROGRAMA "VALORIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO"						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1014	Implantação de pontos de ônibus, lixeiras e bancos públicos estilizados com elementos da cultura local, com objetivo de deixar a cidade mais atraente nas regiões de cunho turístico.	Outras Unidades e Medidas	40,0000	0,00	320.000,00	320.000,00
Produto:						
77 - Mobiliários Implantados						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**320.000,00**	**320.000,00**
Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho						
Unidade: 002 - Departamento de Turismo						
Programa: 0029 - PROMOÇÃO AO TURISMO						
Proj./Ativ.: 2112 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2112	Manter com materiais e serviços as ações de turismo, a sinalização e equipamentos turísticos; Promover, participar e apoiar eventos; Firmar Termos de Coop.; Elaborar/manter Plano de Turismo; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.574.500,00	2.574.500,00
Produto:						
46 - Turismo Fomentado						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.574.500,00**	**2.574.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.124.500,00**	**3.124.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.124.500,00**	**3.124.500,00**
Unidade: 003 - Departamento de Trabalho						
Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						

Proj./Ativ.: 2167 - SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2167	Desenvolver ações para fomentar a abertura de vagas e inserção de trabalhadores no Mercado de trabalho; Promover a emissão de Carteiras de Trabalho; Adquirir materiais e bens permanentes; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.182.000,00	1.182.000,00
Produto:						
79 - Mercado de Trabalho fomentado						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.182.000,00**	**1.182.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.182.000,00**	**1.182.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.182.000,00**	**1.182.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**6.204.500,00**	**6.204.500,00**
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude						
Unidade: 001 - Departamento de Cultura						
Programa: 0022 - FOMENTO A CULTURA						
Proj./Ativ.: 2159 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2159	Promover e apoiar atividades como: Eventos, Formação e Ações Culturais, Fanfarra Municipal, Artistas, Artesãos e Grupos locais; Manter equipamentos de Cultura (Biblioteca, Museu, Memoriais, CEU das Artes, Casa Encantada, Espaço Cultura, FAMCOL); Preservar o patrimônio histórico cultural material e imaterial; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	18,0000	0,00	2.361.500,00	2.361.500,00
Produto:						
19 - Atividades e Ações Culturais desenvolvidas						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.361.500,00**	**2.361.500,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.361.500,00**	**2.361.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.361.500,00**	**2.361.500,00**
Unidade: 002 - Departamento de Esportes						
Programa: 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE						
Proj./Ativ.: 1034 - CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1034	Construir, readequar e requalificar espaços públicos destinados á prática desportiva e de lazer, tais como: Ginásios, Quadras, Canchas de Areia, Academias ao Ar Livre e Praças.	Metros Quadrados	400,0000	0,00	415.000,00	415.000,00
Produto:						
3 - Obra Construída / Ampliada						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**415.000,00**	**415.000,00**
Proj./Ativ.: 2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2160	Desenvolver programas esportivos multidisciplinares como: Movimenta Colombo + Saúde e Bem Estar; Atividades Esportivas nas áreas Rurais, Jogos Escolares, Torneios e outras atividades; Readequar/manter o programa Bolsa Atleta; Consevar as unidades esportivas; Adquirir materiais, equipamentos e insumos; Manter despesas de pessoal	Outras Unidades e Medidas	20,0000	0,00	3.112.000,00	3.112.000,00
Produto:						
80 - Ações esportivas difundidas entre a população						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.112.000,00**	**3.112.000,00**
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude						
Unidade: 002 - Departamento de Esportes						
Programa: 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE						
Total do Programa				**0,00**	**3.527.000,00**	**3.527.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.527.000,00**	**3.527.000,00**
Unidade: 003 - Departamento de Cidadania						
Programa: 0007 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA E POLÍTICAS INCLUSIVAS						
Proj./Ativ.: 2161 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2161	Elaborar e apoiar ações de qualificação para os Jovens com parcerias, oferecendo cursos, palestras e outras atividades; Reestruturar e manter atividades para o curso pré/ENEM e concessão de Passe Escolar.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	880.500,00	880.500,00
Produto:						
56 - Juventude Atendida						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**880.500,00**	**880.500,00**
Proj./Ativ.: 2162 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2162	Elaborar e apoiar ações das políticas relacionadas á igualdade Racial como : Celebração do Dia da Consciência Negra, Grupos de Apoio, Conscientização e Combate ao preconceito, Rede de Acolhimento as Vitimas de Preconceito e manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
Produto:						
54 - Igualdade Racial promovida						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**

Total do Programa				**0,00**	**1.030.500,00**	**1.030.500,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.030.500,00**	**1.030.500,00**
Unidade: 004 - Departamento de Recreação e Lazer						
Programa: 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE						
Proj./Ativ.: 2163 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2163	Disponibilizar e manter áreas de lazer como academias ao ar livre, coordenando as atividades desenvolvidas e contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população.	Outras Unidades e Medidas	14,0000	0,00	482.000,00	482.000,00
Produto:						
59 - Ações de Recreação e Lazer mantidas.						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**482.000,00**	**482.000,00**
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude						
Unidade: 004 - Departamento de Recreação e Lazer						
Programa: 0023 - COLOMBO MAIS ESPORTE						
Total do Programa				**0,00**	**482.000,00**	**482.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**482.000,00**	**482.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**7.401.000,00**	**7.401.000,00**
Órgão: 23 - Autarquia Colombo Previdência						
Unidade: 001 - Previdência Plano Financeiro						
Programa: 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
Proj./Ativ.: 2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2023	Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS	Pessoas	2888,0000	60.418.064,02	0,00	60.418.064,02
Produto:						
52 - Aposentados e pensionistas						
Total Projeto/Atividade:				**60.418.064,02**	**0,00**	**60.418.064,02**
Total do Programa				**60.418.064,02**	**0,00**	**60.418.064,02**
Total da Unidade				**60.418.064,02**	**0,00**	**60.418.064,02**
Unidade: 002 - Previdência Plano Previdenciário						
Programa: 0002 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						
Proj./Ativ.: 2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2024	Custear aposentadorias, pensões, indenizações, sentenças judiciais, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de compensação entre RGPS e RPPS	Pessoas	3446,0000	6.371.736,10	0,00	6.371.736,10
Produto:						
52 - Aposentados e pensionistas						
Total Projeto/Atividade:				**6.371.736,10**	**0,00**	**6.371.736,10**
Total do Programa				**6.371.736,10**	**0,00**	**6.371.736,10**
Total da Unidade				**6.371.736,10**	**0,00**	**6.371.736,10**
Órgão: 23 - Autarquia Colombo Previdência						
Unidade: 003 - Previdência Administração						
Programa: 0003 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA						
Proj./Ativ.: 2025 - MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2025	Desenvolver e manter com as atividades administrativas e materiais, suporte de serviços na estrutura da Autarquia, mantendo instrumentos de comunicação para servidores; Realizar audiências, projeções atuariais, capacitações e eventos direcionados aos beneficiários; Adquirir bens permanentes para a Autarquia.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	4.403.182,00	4.403.182,00
Produto:						
2 - Apoio administrativo						
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**4.403.182,00**	**4.403.182,00**
Total do Programa				**0,00**	**4.403.182,00**	**4.403.182,00**
Total da Unidade				**0,00**	**4.403.182,00**	**4.403.182,00**
Total do Órgão				**66.789.800,12**	**4.403.182,00**	**71.192.982,12**
Total Geral				**464.006.450,12**	**254.661.232,00**	**718.667.682,12**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE COLOMBO.						

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:077419CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI 1689/2022 - ANEXO II - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS (AÇÃO)

Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): Consolidado					
Ano LOA: 2023					
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.					
Órgão: 1 - Câmara Municipal de Colombo					
Unidade: 1 - Câmara Municipal de Colombo					
0001.0031.0001.2001 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				20.280.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			15.800.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		14.500.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	12.000.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	2.500.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.300.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	1.300.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			4.480.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		4.480.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	90.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	450.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	120.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.800.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1.000.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				814.000,00
4400000000000000000	Investimentos			814.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		814.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	374.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	440.000,00			
Total Ação					21.094.000,00
Total Unidade					21.094.000,00
Total Órgão					21.094.000,00
Órgão: 2 - Gabinete do Prefeito Municipal					
Unidade: 1 - Departamento Administrativo					
0004.0122.0004.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.822.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.650.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.605.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.415.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	190.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		45.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	45.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			172.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		172.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	40.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	42.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	19.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	65.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	6.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				80.000,00
4400000000000000000	Investimentos			80.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	80.000,00			

Total Ação					1.902.000,00
Total Unidade					1.902.000,00
Total Órgão					1.902.000,00
Órgão: 3 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal					
Unidade: 1 - Departamento Administrativo					
0004.0122.0004.2003 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				295.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			250.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		240.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	198.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	42.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10.500,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	10.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			45.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		45.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	14.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	13.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00			
Total Ação					295.500,00
Total Unidade					295.500,00
Total Órgão					295.500,00
Órgão: 4 - Procuradoria Geral do Município					
Unidade: 1 - Procuradoria Geral do Município					
0004.0122.0004.2006 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.560.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.398.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.260.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.700.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	150.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	410.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		138.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	138.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			162.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		162.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	130.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	24.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				98.000,00
440000000000000000	Investimentos			98.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		98.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	98.000,00			
Total Ação					2.658.000,00
Total Unidade					2.658.000,00
Total Órgão					2.658.000,00
Órgão: 5 - Controladoria Geral do Município					
Unidade: 1 - Controladoria Geral do Município					
0004.0124.0004.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				605.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			570.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		70.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	70.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			35.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		35.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	22.500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			

339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	6.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					625.500,00
Total Unidade					625.500,00
Total Órgão					625.500,00
Órgão: 6 - Ouvidoria Geral do Município					
Unidade: 1 - Departamento de Atendimentos e Operações					
0004.0122.0004.2011 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				457.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			428.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		427.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	350.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	77.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			29.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		29.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	8.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					477.500,00
Total Unidade					477.500,00
Total Órgão					477.500,00
Órgão: 7 - Consultoria Jurídica do Município					
Unidade: 1 - Consultoria Jurídica do Município					
0004.0122.0004.2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				245.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			242.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		242.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	200.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	42.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		500,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00			
Total Ação					245.500,00
Total Unidade					245.500,00
Total Órgão					245.500,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Comunicação Social					
Unidade: 1 - Departamento de Imprensa					
0004.0131.0006.2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.009.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.138.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.110.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	965.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	145.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		28.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	28.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.871.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.871.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	54.000,00			

3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.800.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	12.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				12.000,00
4400000000000000000	Investimentos			12.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	12.000,00			
Total Ação					3.021.000,00
Total Unidade					3.021.000,00
Total Órgão					3.021.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Administração					
Unidade: 1 - Gestão Administrativa					
0004.0122.0008.1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				5.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				925.000,00
4400000000000000000	Investimentos			925.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		925.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	895.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					930.000,00
0004.0122.0008.2012 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.986.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.193.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.069.500,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.018.500,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	51.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		124.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	124.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			793.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		793.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	31.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	54.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	703.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	5.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				22.000,00
4400000000000000000	Investimentos			22.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		22.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	22.000,00			
Total Ação					2.008.500,00
0004.0122.0008.2014 - CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				48.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			45.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		39.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	39.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		6.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	6.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			3.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		3.500,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.500,00			
Total Ação					48.500,00
Total Unidade					2.987.000,00
Unidade: 2 - Departamento de Protocolo e Arquivo					
0004.0122.0008.2169 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.017.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			962.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		840.000,00		

319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	839.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	1.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		122.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	122.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			55.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		55.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	15.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	35.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
Total Ação					1.032.000,00
Total Unidade					1.032.000,00
Unidade: 3 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão					
0004.0122.0008.2164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				424.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			349.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		326.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	300.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	26.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		23.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	23.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			75.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		75.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	60.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				8.000,00
440000000000000000	Investimentos			8.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00			
Total Ação					432.000,00
Total Unidade					432.000,00
Unidade: 4 - Departamento de Manutenção da Frota Pública					
0004.0122.0008.2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FROTA PUBLICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.218.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.078.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		984.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	869.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	49.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	66.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		94.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	94.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			140.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		140.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	41.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	94.500,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	4.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				26.000,00
440000000000000000	Investimentos			26.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		26.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	26.000,00			
Total Ação					1.244.500,00
Total Unidade					1.244.500,00
Unidade: 5 - Departamento de Compras					
0004.0122.0008.2013 - CENTRAL DE SUPRIMENTOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				460.000,00

330000000000000000	Outras despesas correntes			460.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		460.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	415.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00			
Total Ação					460.000,00
0004.0122.0008.2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.847.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.637.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.504.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.442.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	62.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		133.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	133.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			210.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		210.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	195.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	12.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					1.857.000,00
Total Unidade					2.317.000,00
Unidade: 6 - Departamento de Recursos Humanos					
0011.0128.0009.2027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				637.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			453.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	400.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		53.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	53.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			184.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		184.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	8.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	134.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	22.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				12.000,00
440000000000000000	Investimentos			12.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	12.000,00			
Total Ação					649.000,00
0011.0331.0009.2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.400.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.400.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.400.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.400.000,00			
Total Ação					1.400.000,00
0011.0331.0009.2021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				26.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			26.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		23.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		3.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	3.000,00			
Total Ação					26.000,00
0011.0331.0009.2022 -	MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES				
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

300000000000000000	Despesas correntes				2.000.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000.000,00			
Total Ação					2.000.000,00
0011.0332.0009.2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.444.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.842.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.672.000,00		
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	50.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.525.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	76.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	11.000,00			
319096000000000000	Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	10.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		170.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	170.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.602.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.602.500,00		
339008000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	11.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	25.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.551.500,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	15.000,00			
	comunicação pessoa jurídica				
400000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
440000000000000000	Investimentos			25.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
Total Ação					4.469.500,00
0011.0332.0009.2028 - SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				170.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			170.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		170.500,00		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	170.500,00			
Total Ação					170.500,00
Total Unidade					8.715.000,00
Unidade: 7 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio					
0004.0122.0008.2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.672.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.277.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.174.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.100.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	74.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		103.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	103.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			395.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		395.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	35.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	150.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	202.500,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	8.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				381.000,00
440000000000000000	Investimentos			381.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		381.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	36.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	345.000,00			
Total Ação					2.053.500,00
Total Unidade					2.053.500,00
Total Órgão					18.781.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Governo					
Unidade: 1 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito					

0004.0782.0014.2042 - MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.697.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.692.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.548.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.496.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	52.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		144.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	144.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
Total Ação					1.697.000,00
0006.0182.0013.2175 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				519.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			238.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		215.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	215.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		23.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	23.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			281.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		281.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	80.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	91.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	103.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				250.000,00
440000000000000000	Investimentos			250.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	250.000,00			
Total Ação					769.000,00
0006.0182.0013.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS NO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					15.000,00
0006.0244.0013.1005 - NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE COLOMBO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				35.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			35.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	25.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				550.000,00
440000000000000000	Investimentos			550.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		550.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	400.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	150.000,00			
Total Ação					585.000,00
0006.0244.0013.2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PUBLICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.923.241,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.659.710,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		28.710,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	28.710,00			

3190000000000000000	Aplicações diretas		6.131.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.450.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	31.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.650.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		500.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	500.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.263.531,00	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		2.199,00		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	2.199,00			
3372000000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		7.031,00		
3372390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.031,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.254.301,00		
3390300000000000000	Material de consumo	275.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	940.301,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	35.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				31.759,00
4400000000000000000	Investimentos			31.759,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.759,00		
4471700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.759,00			
4490000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					7.955.000,00
0015.0451.0014.2049 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANA E ADMINISTRAÇÃO DO TRÂNSITO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				729.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			246.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		225.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	215.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	10.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		21.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	21.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			483.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		483.500,00		
3390300000000000000	Material de consumo	78.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	401.500,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	4.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					739.500,00
Total Unidade					11.760.500,00
Unidade: 2 - Departamento de Relações Governamentais					
0004.0122.0008.2153 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				807.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			749.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		727.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	628.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	99.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		22.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	22.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			58.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		58.500,00		
3390300000000000000	Material de consumo	20.500,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	5.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			

Total Ação					817.500,00
0014.0422.0007.2005 - SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				640.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			622.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		549.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	549.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		73.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	73.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			18.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		18.000,00		
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				55.000,00
440000000000000000	Investimentos			55.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		55.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	55.000,00			
Total Ação					695.000,00
Total Unidade					1.512.500,00
Unidade: 3 - Departamento de Relações com a Sociedade Civil					
0014.0422.0007.2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ÀS POLITICAS ANTI DROGAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				157.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			104.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		103.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	78.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	25.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			53.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		53.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					167.000,00
Total Unidade					167.000,00
Unidade: 4 - Regionais Administrativas					
0004.0122.0004.2156 - MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.053.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			803.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		723.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	700.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		80.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	80.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.250.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.250.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	45.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.139.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	66.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				60.000,00
440000000000000000	Investimentos			60.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00			
Total Ação					2.113.000,00
Total Unidade					2.113.000,00

Total Órgão					15.553.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão					
Unidade: 1 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas					
0004.0121.0005.2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				791.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			571.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		555.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	481.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	74.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		16.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	16.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			220.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		220.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	18.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	180.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	11.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				11.000,00
440000000000000000	Investimentos			11.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		11.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	11.000,00			
Total Ação					802.000,00
Total Unidade					802.000,00
Unidade: 2 - Departamento de Gestão Orçamentária					
0004.0121.0005.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ORÇAMENTO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				467.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			467.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		466.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	387.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	79.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	1.000,00			
Total Ação					467.000,00
Total Unidade					467.000,00
Unidade: 3 - Departamento de Desenvolvimento Sócio econômico					
0004.0121.0005.2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PESQUISA E INFORMAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				236.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			187.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		186.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	153.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	33.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			49.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		49.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	49.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					246.000,00
Total Unidade					246.000,00
Total Órgão					1.515.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal da Fazenda					
Unidade: 1 - Departamento de Contabilidade					
0004.0123.0012.2030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.922.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.455.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.319.000,00		

319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.250.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	69.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		136.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	136.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			467.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		467.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	344.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	13.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	100.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
900000000000000000	Reserva de contingência				250.000,00
990000000000000000	Reserva de contingência			250.000,00	
999900000000000000	Reserva de contingência		250.000,00		
999999000000000000	Reserva de contingência	250.000,00			
Total Ação					2.192.000,00
0009.0271.0015.2031 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.097.150,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.097.150,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.097.150,00		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	6.097.150,00			
Total Ação					6.097.150,00
0028.0846.0012.2026 -	PAGAMENTO DA DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL				
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.797.000,00
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			1.067.000,00	
329000000000000000	Aplicações diretas		1.067.000,00		
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	780.000,00			
329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	287.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			730.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		730.000,00		
339059000000000000	Pensões especiais	125.000,00			
339091000000000000	Sentenças judiciais	600.000,00			
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.800.000,00
460000000000000000	Amortização da dívida			5.800.000,00	
469000000000000000	Aplicações diretas		5.800.000,00		
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	4.600.000,00			
469091000000000000	Sentenças judiciais	1.200.000,00			
Total Ação					7.597.000,00
0028.0846.0015.2032 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.010.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10.000,00		
319192000000000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.000.000,00	
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		7.000.000,00		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	7.000.000,00			
Total Ação					7.010.000,00
Total Unidade					22.896.150,00
Unidade: 2 - Departamento de Gestão Financeira					
0004.0123.0012.2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				518.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			518.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		441.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	441.000,00			

3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		77.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	77.000,00			
Total Ação					518.000,00
Total Unidade					518.000,00
Unidade: 3 - Departamento de Gestão Tributária					
0004.0129.0012.2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				4.324.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.744.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		3.356.500,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.176.500,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	142.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	38.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		388.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	388.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			580.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		580.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	36.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	420.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	25.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	94.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				25.000,00
4400000000000000000	Investimentos			25.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00			
Total Ação					4.349.500,00
Total Unidade					4.349.500,00
Total Órgão					27.763.650,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação					
Unidade: 1 - Departamento de Tecnologia da Informação					
0004.0126.0011.2157 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				3.748.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			993.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		904.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	869.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	35.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		89.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	89.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.755.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.755.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	42.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	56.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	84.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e	2.573.000,00			
	comunicação pessoa jurídica				
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					3.758.000,00
Total Unidade					3.758.000,00
Unidade: 2 - Departamento de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica					
0004.0126.0011.2158 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO E DADOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.742.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			219.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		199.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	177.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	1.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	21.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		20.000,00		

319113000000000000	Obrigações patronais	20.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.523.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.523.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	9.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	181.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	2.333.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				450.000,00
440000000000000000	Investimentos			450.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		450.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	450.000,00			
Total Ação					3.192.000,00
Total Unidade					3.192.000,00
Total Órgão					6.950.000,00
Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação					
Unidade: 1 - Departamento de Urbanismo					
0015.0451.0026.2043 - ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.485.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.265.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.180.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.060.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	120.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		85.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	85.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			220.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		220.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	170.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	13.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
Total Ação					1.585.000,00
Total Unidade					1.585.000,00
Unidade: 2 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário					
0004.0121.0026.2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				818.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			426.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		377.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	372.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	5.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		49.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	49.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			392.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		392.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	288.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	103.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				7.000,00
440000000000000000	Investimentos			7.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		7.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	7.000,00			
Total Ação					825.000,00
Total Unidade					825.000,00
Unidade: 3 - Departamento de Projetos Executivos					
0004.0121.0026.2166 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				447.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			392.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		376.000,00		

319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	328.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	48.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		16.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	16.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			55.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		55.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	45.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				11.000,00
440000000000000000	Investimentos			11.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		11.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	11.000,00			
Total Ação					458.000,00
Total Unidade					458.000,00
Unidade: 4 - Departamento de Habitação					
0016.0482.0027.2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.265.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			710.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		655.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	600.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	38.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	17.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		55.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	55.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			555.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		555.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	40.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	10.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				725.000,00
440000000000000000	Investimentos			725.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		725.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	275.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	350.000,00			
Total Ação					1.990.000,00
Total Unidade					1.990.000,00
Unidade: 5 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas					
0004.0130.0026.2171 - ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				63.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			63.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		56.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	1.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		7.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	7.000,00			
Total Ação					63.000,00
Total Unidade					63.000,00
Total Órgão					4.921.000,00
Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Educação					
Unidade: 1 - Departamento de Educação					
0012.0361.0010.1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				53.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			53.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		53.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	53.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				6.500.000,00
440000000000000000	Investimentos			6.500.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		6.500.000,00		

449051000000000000	Obras e instalações	5.000.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	1.500.000,00			
Total Ação					6.553.000,00
0012.0361.0010.2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.692.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.483.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		9.190.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.190.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.293.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	1.293.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.209.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.209.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	662.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.355.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	192.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				55.000,00
440000000000000000	Investimentos			55.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		55.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	55.000,00			
Total Ação					20.747.000,00
0012.0361.0010.2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				79.201.100,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			79.201.100,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		70.201.100,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.145.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	50.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.100,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		9.000.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	9.000.000,00			
Total Ação					79.201.100,00
0012.0361.0010.2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				23.533.250,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.731.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		7.151.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.500.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	640.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	11.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		580.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	580.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.802.250,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.802.250,00		
339030000000000000	Material de consumo	7.852.500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.665.750,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	2.284.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				500.000,00
440000000000000000	Investimentos			500.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	500.000,00			
Total Ação					24.033.250,00
0012.0361.0010.2050 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				300.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	150.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				98.000,00
440000000000000000	Investimentos			98.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		98.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	98.000,00			

Total Ação					398.000,00
0012.0361.0010.2051 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.998.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.998.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.998.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.350.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	180.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	468.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				532.000,00
440000000000000000	Investimentos			532.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		532.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	532.000,00			
Total Ação					2.530.000,00
0012.0365.0010.1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				53.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			53.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		53.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	53.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				3.800.000,00
440000000000000000	Investimentos			3.800.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		3.800.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	2.800.000,00			
449061000000000000	Aquisição de imóveis	1.000.000,00			
Total Ação					3.853.000,00
0012.0365.0010.2057 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				11.664.300,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.765.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		9.625.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.100.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	525.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.140.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	1.140.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			899.300,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		899.300,00		
339030000000000000	Material de consumo	16.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	878.300,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
Total Ação					11.764.300,00
0012.0365.0010.2131 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.184.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.184.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.184.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.014.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	79.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	650.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	441.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					3.194.000,00
0012.0365.0010.2132 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				11.937.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			11.937.000,00	

339000000000000000	Aplicações diretas		11.937.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.410.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.322.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	205.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				160.000,00
440000000000000000	Investimentos			160.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		160.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	160.000,00			
Total Ação					12.097.000,00
0012.0365.0010.2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				47.434.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			47.434.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		42.184.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	42.184.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		5.250.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	5.250.000,00			
Total Ação					47.434.000,00
0012.0365.0010.2141 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				167.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			167.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		167.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	85.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	82.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				85.000,00
440000000000000000	Investimentos			85.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	85.000,00			
Total Ação					252.000,00
0012.0367.0010.2172 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.114.900,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.114.900,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.715.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.715.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		399.900,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	399.900,00			
Total Ação					3.114.900,00
0012.0367.0010.2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				816.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			816.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	1.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		815.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	68.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	746.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					826.000,00
Total Unidade					215.997.550,00
Unidade: 2 - Departamento Administrativo					
0012.0361.0010.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.322.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.352.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		4.842.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.671.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	92.000,00			

319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	79.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		510.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	510.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			970.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		970.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	112.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	150.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	683.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	25.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					6.372.000,00
0012.0361.0010.2053 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				8.027.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			8.027.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		8.027.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.257.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	6.500.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	257.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	13.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				200.000,00
440000000000000000	Investimentos			200.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	200.000,00			
Total Ação					8.227.000,00
0012.0361.0010.2055 - MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.981.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.981.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.981.000,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.550.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	431.000,00			
Total Ação					3.981.000,00
0012.0361.0010.2061 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.141.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.141.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		6.141.000,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	6.141.000,00			
Total Ação					6.141.000,00
0012.0365.0010.2058 - MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.558.900,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.558.900,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		4.558.900,00		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.066.900,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	492.000,00			
Total Ação					4.558.900,00
Total Unidade					29.279.900,00
Unidade: 3 - Departamento de Orçamento e Controle					
0012.0361.0010.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				961.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			961.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		866.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	850.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	16.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		95.500,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	95.500,00			
Total Ação					961.500,00

Total Unidade					961.500,00
Total Órgão					246.238.950,00
Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Saúde					
Unidade: 1 - Ouvidoria					
0010.0301.0019.2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				115.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			95.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		84.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	78.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	500,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10.500,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	10.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					135.000,00
Total Unidade					135.000,00
Unidade: 2 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde					
0010.0304.0020.2065 - OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.213.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.213.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.077.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.049.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	2.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	26.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		136.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	136.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				165.000,00
440000000000000000	Investimentos			165.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		165.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	165.000,00			
Total Ação					1.378.000,00
0010.0305.0020.2067 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.967.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.370.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		6.019.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.235.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	469.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	315.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		351.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	351.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.597.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.597.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	285.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	178.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.003.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	131.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				180.000,00
440000000000000000	Investimentos			180.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		180.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	180.000,00			
Total Ação					8.147.000,00
Total Unidade					9.525.000,00
Unidade: 3 - Departamento de Atenção a Saúde					

0010.0301.0018.1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				750.000,00
440000000000000000	Investimentos			750.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		750.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	750.000,00			
Total Ação					800.000,00
0010.0301.0018.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				13.335.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			13.335.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		12.325.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.675.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	125.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	525.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.010.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	1.010.000,00			
Total Ação					13.335.000,00
0010.0301.0018.2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.688.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			22.168.540,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		645.000,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	645.000,00			
319000000000000000	Aplicações diretas		19.829.540,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.970.540,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	1.031.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	630.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	155.000,00			
319049000000000000	Auxílio-transporte	43.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.694.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	1.694.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			8.519.460,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.780.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.780.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		6.739.460,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.088.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	452.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.148.500,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	1.050.960,00			
400000000000000000	Despesas de capital				792.200,00
440000000000000000	Investimentos			792.200,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		214.000,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	214.000,00			
449000000000000000	Aplicações diretas		578.200,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	578.200,00			
Total Ação					31.480.200,00
0010.0301.0018.2063 - SAÚDE BUCAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.677.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			5.430.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		4.837.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.706.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	2.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	129.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		593.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	593.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			247.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		247.000,00		

3390300000000000000	Material de consumo	210.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	37.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				120.000,00
4400000000000000000	Investimentos			120.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	120.000,00			
Total Ação					5.797.000,00
0010.0301.0018.2064 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				6.330.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			6.330.000,00	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		5.100.000,00		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	5.100.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.230.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	580.000,00			
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	650.000,00			
Total Ação					6.330.000,00
0010.0301.0018.2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				7.841.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.654.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		7.424.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.122.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	1.176.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	126.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		230.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	230.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			187.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		187.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	147.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					7.846.000,00
0010.0302.0021.2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				41.536.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			28.375.000,00	
3150000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		2.915.000,00		
3150430000000000000	Subvenções sociais	2.915.000,00			
3190000000000000000	Aplicações diretas		23.930.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.773.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	957.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	4.200.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.530.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	1.530.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			13.161.500,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		7.000.000,00		
3350430000000000000	Subvenções sociais	7.000.000,00			
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		300.000,00		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	300.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		5.861.500,00		
3390300000000000000	Material de consumo	1.965.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.781.500,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	109.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				300.000,00
4400000000000000000	Investimentos			300.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	300.000,00			
Total Ação					41.836.500,00

0010.0302.0021.2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.372.400,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.372.400,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		3.288.400,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	3.288.400,00			
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		2.000,00		
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		82.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	72.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.000,00			
Total Ação					3.373.400,00
0010.0303.0021.2170 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.926.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.473.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.278.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.093.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	80.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	105.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		195.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	195.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			453.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		453.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	84.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	33.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	36.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				200.000,00
440000000000000000	Investimentos			200.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	200.000,00			
Total Ação					3.126.000,00
Total Unidade					113.924.100,00
Unidade: 4 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle					
0010.0301.0019.2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.548.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.044.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.830.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.629.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	159.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	42.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		214.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	214.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			504.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		504.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	38.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	326.500,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	130.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				171.500,00
440000000000000000	Investimentos			171.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		171.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	171.500,00			
Total Ação					3.720.000,00
Total Unidade					3.720.000,00
Total Órgão					127.304.100,00

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 1 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS					
0008.0244.0016.1008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				20.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				903.000,00
440000000000000000	Investimentos			903.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		903.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	900.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
Total Ação					923.000,00
0008.0244.0016.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.936.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.617.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.412.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.217.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	137.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	58.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		205.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	205.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			319.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		319.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	45.500,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	60.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	125.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	89.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				36.000,00
440000000000000000	Investimentos			36.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		36.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	36.000,00			
Total Ação					2.972.500,00
0008.0244.0016.2084 - SERVIÇOS DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - GESTÃO SUAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				422.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			422.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		422.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	100.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	315.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	7.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				46.000,00
440000000000000000	Investimentos			46.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		46.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	46.000,00			
Total Ação					468.000,00
Total Unidade					4.363.500,00
Unidade: 2 - Departamento de Proteção Social Básica					
0008.0241.0016.2086 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.010.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.210.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.087.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.040.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	28.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	19.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		123.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	123.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			800.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		800.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	258.000,00			

3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	140.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	402.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				24.000,00
4400000000000000000	Investimentos			24.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		24.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	24.000,00			
Total Ação					2.034.000,00
0008.0242.0016.2114 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				74.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			44.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		38.500,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	38.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	500,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		6.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	6.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	20.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				3.000,00
4400000000000000000	Investimentos			3.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		3.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00			
Total Ação					77.500,00
0008.0243.0017.6079 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.112.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.153.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.023.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	942.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	58.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		130.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	130.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			959.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		10.000,00		
3350430000000000000	Subvenções sociais	10.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		949.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	403.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	103.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	412.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	31.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.500,00
4400000000000000000	Investimentos			5.500,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.500,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.500,00			
Total Ação					2.117.500,00
0008.0244.0016.2082 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.047.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.047.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.047.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.042.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				24.000,00
4400000000000000000	Investimentos			24.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		24.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	24.000,00			
Total Ação					1.071.000,00
0008.0244.0016.2138 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				5.317.500,00

3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.137.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		2.841.500,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.695.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	68.500,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	78.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		296.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	296.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.180.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.180.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	335.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	65.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.690.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	90.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				40.000,00
4400000000000000000	Investimentos			40.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00			
Total Ação					5.357.500,00
Total Unidade					10.657.500,00
Unidade: 3 - Departamento de Proteção Social Especial					
0008.0243.0017.6078 - CONSELHO TUTELAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.503.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.245.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.190.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.060.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	130.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		55.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	55.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			258.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		258.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	66.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	97.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	35.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				8.000,00
4400000000000000000	Investimentos			8.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00			
Total Ação					1.511.000,00
0008.0243.0017.6083 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				90.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			90.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		90.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	30.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					100.000,00
0008.0243.0017.6085 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.785.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.671.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.545.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.400.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	75.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	70.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		126.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	126.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			114.000,00	

3390000000000000000	Aplicações diretas		114.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	36.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	75.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					1.795.000,00
0008.0243.0017.6142 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				4.288.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.313.000,00	
3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.000,00			
3190000000000000000	Aplicações diretas		3.065.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.386.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	49.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	630.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		247.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	247.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			975.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.000,00		
3350430000000000000	Subvenções sociais	1.000,00			
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		973.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	537.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	406.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	24.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				42.000,00
4400000000000000000	Investimentos			42.000,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
4471700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.000,00			
4490000000000000000	Aplicações diretas		41.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	41.000,00			
Total Ação					4.330.000,00
0008.0244.0016.2081 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.601.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			857.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		788.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	692.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	42.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	54.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		69.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	69.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			744.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		744.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	214.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	55.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	441.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	34.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				13.000,00
4400000000000000000	Investimentos			13.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		13.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	13.000,00			
Total Ação					1.614.000,00
0008.0244.0016.2088 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				510.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	

3171000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
3171700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			509.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.000,00		
3350430000000000000	Subvenções sociais	1.000,00			
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		507.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	77.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	400.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				8.000,00
4400000000000000000	Investimentos			8.000,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
4471700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.000,00			
4490000000000000000	Aplicações diretas		7.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	7.000,00			
Total Ação					518.000,00
0008.0244.0016.2089 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				144.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			106.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		94.500,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	93.500,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	1.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		11.500,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	11.500,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			38.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		38.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	3.000,00			
Total Ação					144.000,00
Total Unidade 10.012.000,00 Unidade: 4 - Departamento de Assuntos Comunitários					
0008.0244.0016.2134 - SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				264.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			228.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		214.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	167.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	19.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	28.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		14.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	14.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			36.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		36.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	11.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
Total Ação					269.000,00
0014.0422.0016.2174 - MANUTENÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO À MULHER					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				358.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			306.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		290.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	269.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	20.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		16.500,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	16.500,00			

330000000000000000	Outras despesas correntes			51.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		51.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	15.500,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					368.000,00
Total Unidade					637.000,00
Total Órgão					25.670.000,00
Órgão: 18 - Secretaria Municipal de Obras e Viação					
Unidade: 1 - Departamento de Edificações e Obras Cívis					
0026.0451.0025.2009 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				5.346.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.681.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.367.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.250.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	117.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		314.500,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	314.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.664.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.664.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	450.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.168.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	42.500,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					5.366.000,00
Total Unidade					5.366.000,00
Unidade: 2 - Departamento de Viação					
0026.0782.0025.2090 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS PERTINENTES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				17.706.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.958.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.678.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.123.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	255.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	300.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		280.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	280.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			13.748.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		13.748.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	6.874.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.870.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					17.756.000,00
0026.0782.0025.2103 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.170.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.170.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.170.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.634.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	536.000,00			

Total Ação					2.170.000,00
0026.0782.0025.2133 - OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				617.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			617.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		617.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	568.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	49.000,00			
Total Ação					617.000,00
Total Unidade					20.543.000,00
Unidade: 3 - Departamento de Obras de Pavimentação					
0026.0782.0025.1010 - AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA "COLOMBO MAIS ASFALTO"					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				500.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			500.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				37.336.000,00
440000000000000000	Investimentos			37.336.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		37.336.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	37.336.000,00			
Total Ação					37.836.000,00
0026.0782.0025.1012 - PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				250.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			250.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	250.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				11.340.000,00
440000000000000000	Investimentos			11.340.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		11.340.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	11.340.000,00			
Total Ação					11.590.000,00
0026.0782.0025.2091 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				571.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			571.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		566.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	472.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	94.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		5.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	5.000,00			
Total Ação					571.000,00
Total Unidade					49.997.000,00
Unidade: 4 - Departamento de Serviços Públicos					
0015.0451.0025.2168 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				918.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			116.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		96.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	95.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	1.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		20.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	20.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			802.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		802.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	250.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	552.000,00			
Total Ação					918.000,00
0015.0452.0024.2093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				13.190.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.267.000,00	

3190000000000000000	Aplicações diretas		1.181.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.006.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	46.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	129.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		86.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	86.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			11.923.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		11.923.500,00		
3390300000000000000	Material de consumo	2.455.500,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.468.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				39.000,00
4400000000000000000	Investimentos			39.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		39.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	39.000,00			
Total Ação					13.229.500,00
Total Unidade					14.147.500,00
Total Órgão					90.053.500,00
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento					
Unidade: 1 - Departamento de Agricultura					
0020.0606.0033.2104 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.842.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.658.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.528.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.362.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	98.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	68.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		130.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	130.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			184.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		184.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	44.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	123.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	5.000,00			
Total Ação					1.842.000,00
0020.0606.0033.2109 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				125.000,00
4400000000000000000	Investimentos			125.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		125.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	125.000,00			
Total Ação					125.000,00
0020.0606.0033.2115 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO À PISCICULTURA, FRUTICULTURA, VITICULTURA E AGRICULTURA URBANA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				510.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			510.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		510.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	499.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
4400000000000000000	Investimentos			5.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
0020.0606.0033.2116 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-SIM/ POA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				258.500,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			251.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		219.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	218.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	1.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		32.500,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	32.500,00			

330000000000000000	Outras despesas correntes			7.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		7.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00			
Total Ação					258.500,00
0020.0606.0033.2118 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				744.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			744.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		744.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	574.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	170.000,00			
Total Ação					744.000,00
Total Unidade					3.484.500,00
Unidade: 2 - Departamento de Abastecimento					
0014.0605.0032.2119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ARMAZÉM DA FAMÍLIA"					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.288.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.288.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.288.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	19.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.269.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					1.318.000,00
0020.0605.0032.2102 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				827.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			634.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		576.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	552.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	24.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		58.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	58.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			193.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		193.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	51.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	117.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	22.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					847.000,00
0020.0605.0032.2117 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E PROGRAMA "ECO TROCA"					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				985.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			985.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		985.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	195.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	790.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					995.000,00
Total Unidade					3.160.000,00
Total Órgão					6.644.500,00
Órgão: 20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
Unidade: 1 - Departamento de Controle e Fiscalização					

0018.0542.0031.2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				693.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			646.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		609.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	557.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	52.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		37.500,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	37.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			46.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		46.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	19.500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	27.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				2.000,00
440000000000000000	Investimentos			2.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
Total Ação					695.000,00
Total Unidade					695.000,00
Unidade: 2 - Departamento de Programas e Projetos					
0018.0541.0031.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				446.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			370.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		345.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	320.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	25.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		25.500,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	25.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			75.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		75.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	2.500,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	73.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				1.000,00
440000000000000000	Investimentos			1.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Total Ação					447.000,00
Total Unidade					447.000,00
Unidade: 3 - Departamento de Saneamento Ambiental					
0017.0541.0030.2096 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				191.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			86.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			105.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		105.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	105.000,00			
Total Ação					191.000,00
Total Unidade					191.000,00
Unidade: 4 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos					
0018.0542.0031.1207 - GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				23.320.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			652.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		587.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	443.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	22.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	122.000,00			

3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		65.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	65.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			22.668.000,00	
3371000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		4.341.000,00		
3371700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	4.341.000,00			
3390000000000000000	Aplicações diretas		18.327.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	137.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.190.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				7.000,00
4400000000000000000	Investimentos			7.000,00	
4471000000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		5.000,00		
4471700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	5.000,00			
4490000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00			
Total Ação					23.327.000,00
0018.0542.0031.2107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				2.500.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.500.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.500.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500.000,00			
Total Ação					2.500.000,00
Total Unidade					25.827.000,00
Unidade: 5 - Departamento de Áreas Verdes					
0018.0541.0031.1036 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR ÁS MARGENS DO RIO PALMITAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
4400000000000000000	Investimentos			100.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
Total Ação					100.000,00
0018.0541.0031.2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.457.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			517.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		454.500,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	441.500,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	500,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	12.500,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		62.500,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	62.500,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			940.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		940.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	140.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	800.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				8.000,00
4400000000000000000	Investimentos			8.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00			
Total Ação					1.465.000,00
Total Unidade					1.565.000,00
Unidade: 6 - Coordenação Geral					
0018.0541.0031.2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.381.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.266.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.159.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.040.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	74.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	45.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		107.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	107.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			115.000,00	

3390000000000000000	Aplicações diretas		115.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	37.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	61.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	12.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				11.000,00
4400000000000000000	Investimentos			11.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		11.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	1.000,00			
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Total Ação					1.392.000,00
0018.0541.0031.2187 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.728.500,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.728.500,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.728.500,00		
3390300000000000000	Material de consumo	20.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.708.500,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				310.000,00
4400000000000000000	Investimentos			310.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		310.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	310.000,00			
Total Ação					2.038.500,00
Total Unidade					3.430.500,00
Total Órgão					32.155.500,00
Órgão: 21 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho					
Unidade: 1 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços					
0022.0661.0028.2111 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.848.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.547.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.459.000,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.324.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	135.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		88.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	88.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			301.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		301.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	40.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	220.000,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	36.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
Total Ação					1.898.000,00
Total Unidade					1.898.000,00
Unidade: 2 - Departamento de Turismo					
0023.0695.0029.1013 - IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				200.000,00
4400000000000000000	Investimentos			200.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	200.000,00			
Total Ação					230.000,00
0023.0695.0029.1014 - PROGRAMA "VALORIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO"					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				160.000,00

330000000000000000	Outras despesas correntes			160.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		160.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	160.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				160.000,00
440000000000000000	Investimentos			160.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		160.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	160.000,00			
Total Ação					320.000,00
0023.0695.0029.2112 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.463.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			898.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		874.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	760.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	110.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	4.500,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		24.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	24.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.565.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.565.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	62.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	61.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.436.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	6.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				111.000,00
440000000000000000	Investimentos			111.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		111.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	11.000,00			
Total Ação					2.574.500,00
Total Unidade					3.124.500,00
Unidade: 3 - Departamento de Trabalho					
0011.0334.0028.2167 - SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.152.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.050.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		940.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	900.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	33.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	7.500,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		110.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	110.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			101.500,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		101.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	22.500,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	72.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	3.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
Total Ação					1.182.000,00
Total Unidade					1.182.000,00
Total Órgão					6.204.500,00
Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude					
Unidade: 1 - Departamento de Cultura					
0013.0392.0022.2159 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.306.500,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.173.500,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.069.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.019.000,00			

31901300000000000	Contribuições patronais	50.000,00			
31910000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		104.500,00		
31911300000000000	Obrigações patronais	104.500,00			
33000000000000000	Outras despesas correntes			1.133.000,00	
33900000000000000	Aplicações diretas		1.133.000,00		
33903000000000000	Material de consumo	65.000,00			
33903100000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	15.000,00			
33903600000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	140.000,00			
33903900000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	887.000,00			
33904000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	26.000,00			
40000000000000000	Despesas de capital				55.000,00
44000000000000000	Investimentos			55.000,00	
44900000000000000	Aplicações diretas		55.000,00		
44905100000000000	Obras e instalações	35.000,00			
44905200000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
Total Ação					2.361.500,00
Total Unidade					2.361.500,00
Unidade: 2 - Departamento de Esportes					
0027.0812.0023.1034 - CONSTRUÇÃO , READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DE ESPORTE LAZER					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000	Despesas correntes				15.000,00
33000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
33900000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
33903900000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00			
40000000000000000	Despesas de capital				400.000,00
44000000000000000	Investimentos			400.000,00	
44900000000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
44905100000000000	Obras e instalações	400.000,00			
Total Ação					415.000,00
0027.0812.0023.2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000	Despesas correntes				3.032.000,00
31000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.001.000,00	
31900000000000000	Aplicações diretas		983.000,00		
31901100000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	850.000,00			
31901300000000000	Contribuições patronais	133.000,00			
31910000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		18.000,00		
31911300000000000	Obrigações patronais	18.000,00			
33000000000000000	Outras despesas correntes			2.031.000,00	
33900000000000000	Aplicações diretas		2.031.000,00		
33903000000000000	Material de consumo	604.000,00			
33903100000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	104.000,00			
33903600000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	77.000,00			
33903900000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.028.000,00			
33904000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	18.000,00			
33904800000000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	200.000,00			
40000000000000000	Despesas de capital				80.000,00
44000000000000000	Investimentos			80.000,00	
44900000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
44905200000000000	Equipamentos e material permanente	80.000,00			
Total Ação					3.112.000,00
Total Unidade					3.527.000,00
Unidade: 3 - Departamento de Cidadania					
0014.0422.0007.2161 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000000	Despesas correntes				873.000,00
31000000000000000	Pessoal e encargos sociais			89.000,00	
31900000000000000	Aplicações diretas		88.000,00		
31901100000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	73.000,00			
31901300000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
31910000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.000,00		
31911300000000000	Obrigações patronais	1.000,00			
33000000000000000	Outras despesas correntes			784.000,00	

339000000000000000	Aplicações diretas		784.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	8.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	773.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				7.500,00
440000000000000000	Investimentos			7.500,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		7.500,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	7.500,00			
Total Ação					880.500,00
0014.0422.0007.2162 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				150.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			136.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		119.500,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	118.500,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	1.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		16.500,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	16.500,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			14.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		14.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	3.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00			
Total Ação					150.000,00
Total Unidade					1.030.500,00
Unidade: 4 - Departamento de Recreação e Lazer					
0027.0813.0023.2163 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				482.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			392.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		391.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	327.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	64.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.000,00		
319113000000000000	Obrigações patronais	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			90.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		90.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	80.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
Total Ação					482.000,00
Total Unidade					482.000,00
Total Órgão					7.401.000,00
Órgão: 23 - Autarquia Colombo Previdência					
Unidade: 1 - Previdência Plano Financeiro					
0009.0272.0002.2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO FINANCEIRO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				60.418.064,02
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			58.756.153,87	
319000000000000000	Aplicações diretas		58.756.153,87		
319001000000000000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	53.756.153,87			
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	5.000.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.661.910,15	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.661.910,15		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00			
339086000000000000	Compensações a regimes de previdência	136.910,15			
339091000000000000	Sentenças judiciais	1.419.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	100.000,00			
Total Ação					60.418.064,02
Total Unidade					60.418.064,02
Unidade: 2 - Previdência Plano Previdenciário					
0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				6.371.736,10

3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.027.736,10	
3190000000000000000	Aplicações diretas		6.027.736,10		
3190010000000000000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	4.574.736,10			
3190030000000000000	Pensões do RPPS e do militar	1.453.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			344.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		344.000,00		
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
3390860000000000000	Compensações a regimes de previdência	22.000,00			
3390910000000000000	Sentenças judiciais	275.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	45.000,00			
Total Ação					6.371.736,10
Total Unidade					6.371.736,10
Unidade: 3 - Previdência Administração					
0009.0122.0003.2025 - MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				3.442.182,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.020.500,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.841.500,00		
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.726.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	75.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	40.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	500,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		179.000,00		
3191130000000000000	Obrigações patronais	179.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.421.682,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.421.682,00		
3390080000000000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	8.900,00			
3390140000000000000	Diárias - civil	22.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	30.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	35.000,00			
3390350000000000000	Serviços de consultoria	136.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	500,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	502.782,00			
3390400000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica	186.000,00			
3390470000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	500.000,00			
3390910000000000000	Sentenças judiciais	500,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				961.000,00
4400000000000000000	Investimentos			100.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
4600000000000000000	Amortização da dívida			861.000,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas		861.000,00		
4690920000000000000	Despesas de exercícios anteriores	861.000,00			
Total Ação					4.403.182,00
Total Unidade					4.403.182,00
Total Órgão					71.192.982,12
Total					718.667.682,12

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:9216BB81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 428/2022

EDITAL Nº 428/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E
Divulgar, em anexo, a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Francisco Beltrão, 12 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	NF
1º	CLASS			DAIANE PELUSO	106661693 - SSP/PR	15/02/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20	15	12	**92**
2º	CLASS			SONI WELTER	60129010 - SSP/PR	31/03/1975	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20		20	**85**
3º	CLASS			MIRIAN DE LIMA CUQUEL	71526534-SSP/PR	03/07/1979	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20		20	**85**
4º	CLASS			SUZANA DE ARAUJO PASTRE	87851354	17/01/1984	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20		20	**85**
5º	CLASS			PAULO JOSE IURKO	94706890 - SSP/PR	22/01/1987	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20		20	**85**
6º	CLASS			VIVIANE KAYSER JOAQUIM	3765087 - SSP/SC	02/01/1981	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20		16	**81**
7º	CLASS			ALESSANDRA DA ROSA DO NASCIMENTO	85358154	18/12/1982	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20		16	**81**
8º	CLASS			SUE HELLEN MARTINS	94307449	03/10/1987	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20		16	**81**
9º	CLASS			MARCIA CRISTINA DEON	101364143 - SESP/PR	25/04/1988	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20		16	**81**
10º	CLASS			LILIAN ESTELA SARTOR	96138946 - ssp/pr	03/04/1989	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20		16	**81**
11º	CLASS			LILIANE CASTANHA	104038018 - IIPR/PR	04/08/1992	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20		16	**81**
12º	CLASS			ANDRESSA ZUCCHI	102673557-SSP/PR	01/03/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20		16	**81**
13º	CLASS			CAMILA ESTER HOLLAS	105844743 - SSP/PR	27/11/1993	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20	15		**80**
14º	CLASS			SELVINO HOWELER	34874743 - SESP/PR	09/04/1963	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20		8	**73**
15º	CLASS			RUTI PAVAN BRUSSO	51725034 - SSP/PR	20/04/1973	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20		8	**73**
16º	CLASS			MICHELLE APARECIDA LUSINI	67010272 - SESP/PR	04/04/1978	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20		8	**73**
17º	CLASS			ROSICLEIA VERANICE CHRIST DIRINGS	81559082-SSP/PR	29/10/1982	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20		8	**73**
18º	CLASS			FRANCIELE RUZIN BALDO	87337448 - SSP/PR	14/06/1985	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20		8	**73**
19º	CLASS			SARAI TEREZINHA DONATI	46726340 - SSP/PR	16/12/1969	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20		4	**69**
20º	CLASS		1º	MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPÇÃO	104357113 - SESP/PR	14/09/1979	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20		4	**69**
21º	CLASS			SIMONE XAVIER SIMÕES	91208172 - SSP/PR	25/01/1985	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20		4	**69**
22º	CLASS			SUELLEN PIZATTO	1021746850-SPP/PR	06/05/1990	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20		4	**69**
23º	CLASS			ZULEIMA CARLA KLEIN	3.526.251-2 - SSP/PR	03/05/1967	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			20	**65**
24º	CLASS			ADRIANA DA PAZ	43453629 - SSP/PR	28/06/1970	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20			**65**
25º	CLASS			KELIN CRISTINA BARCELOS	69630987	08/06/1979	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20			**65**
26º	CLASS			ANA CAROLINA DE ALMEIDA ANDRADE	407384431SSP/SP	02/04/1984	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			20	**65**
27º	CLASS			JULIANE MARIA GAMLA	88111451 - SSP/PR	31/07/1985	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			20	**65**
28º	CLASS			RAQUEL SIMONI ANTUNES PELUSO	14188493-0 SSP/PR	01/03/1986	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20			**65**
29º	CLASS		2º	MAICON DE JESUS FAGUNDES	1174504722 - SSP/BA	10/03/1986	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			20	**65**
30º	CLASS			KARIN CHRISTINIE MONTEIRO DA SILVA	268283926 - DETRAN/RJ	18/10/1991	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20			**65**
31º	CLASS			JEFERSON DOUGLAS TRES	110951116	22/12/1992	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			20	**65**
32º	CLASS			EVANDRO RIBEIRO MENDES	10.762.292-6	09/04/1993	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20			**65**
33º	CLASS			TUANY PAOLA FAE	10.844.921-7	19/06/1993	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20			**65**
34º	CLASS			GESLAINE AMERICO RIBEIRO	123636400	06/05/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20			**65**
35º	CLASS			GIOVANI VIERA SULZBACH	133104674 - IIPR	03/08/2000	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25	20			**65**
36º	CLASS			ADRIANA ALMEIDA COSTA	251058487-SSP/SP	27/10/1977	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			16	**61**
37º	CLASS			MÔNICA CRISTINA DOS SANTOS	81463492 - SSP/PR	27/11/1982	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			16	**61**
38º	CLASS		3º	DIANA VIEIRA GONÇALVES BORGHELOTT	90322427	27/11/1982	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			16	**61**
39º	CLASS			VANESSA DE OLIVEIRA	2266314-2 SSP-AM	21/03/1988	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			16	**61**

				NASCIMENTO												
40º	CLASS			ELISÂNGELA BLUME	156800988 - SSP/PR	20/10/1988	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			16	**61**
41º	CLASS			KATILAINE DA ROSA	105956991	20/11/1989	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			16	**61**
42º	CLASS			ALEXSANDRA ADRIELLE ABATI	106680531	20/02/1993	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			16	**61**
43º	CLASS			CAROLINE NAVA BOTTON	126507747 - SSP/PR	01/03/1996	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			16	**61**
44º	CLASS			EMILI CAROLINA DA VEGA	132374236 - SSP/PR	01/02/1999	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			16	**61**
45º	CLASS			LEONE DE SOUZA	97395209 - SESP/PR	07/11/1987	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			12	**57**
46º	CLASS			CARLA BARRETO LAMPUGNANI ZIMMER	8400544 - SSP/SC	08/11/1992	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			12	**57**
47º	CLASS			RODRIGO BOELTER	12895704-9	16/06/1996	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			12	**57**
48º	CLASS			INGRID LAIS FEDECHEN	141555421- ssp/PR	23/10/1996	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			12	**57**
49º	CLASS			GUILHERME HENRIQUE SOUZA FREITAS	MG.17.125.108 - SSP/MG	23/11/1996	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			12	**57**
50º	CLASS			LUAN FELIPE GOMES MAROSTICA	128525300 - SSP/PR	19/01/1999	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			12	**57**
51º	CLASS			FABIELI BAACK	14.079.797-9	04/08/1999	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			12	**57**
52º	CLASS			FABIANO DOS SANTOS DE CAMARGO	123525264 - IIPR / PR	13/04/1994	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			8	**53**
53º	CLASS			ADENILSON BECKER	6.250.644 - SSP/SC	14/02/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			8	**53**
54º	CLASS			MARA REGINA GOMES DE CARVALHO	75316330 - SSP/PR	10/05/1981	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			4	**49**
55º	CLASS			PAULO CESAR GRANZOTTO BASSO	88193440 - SSP/PR	10/06/1985	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			4	**49**
56º	CLASS		4º	DANILO ANTÔNIO BIAZUS PINHEIRO,	129650478 - SESP/PR	30/01/1997	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			4	**49**
57º	CLASS			WILLIAN ADEMIR GALVAN	128990780 - ssp/pr	08/12/1997	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25			4	**49**
58º	CLASS			GERONDI RIBEIRO	6132731-2	15/04/1974	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25				**45**
59º	CLASS	1º		ANDREI ZANELLA LAMERA	85366335 - SSP/PR	05/08/1983	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25				**45**
60º	CLASS			ADRIANI CRUZ DOS SANTOS PEDRADA	16.135.404-0 -SSP PR	11/03/1985	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25				**45**
61º	CLASS			GISLAINE MARILENE SONDAY FERRARI	8079766 -SSP SC	30/09/1988	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25				**45**
62º	CLASS			VIVIANE HELENA PADIA CALVARIO	9993418-2 SESP/PR	12/01/1991	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25				**45**
63º	CLASS			VALENTINE MONTEMEZZO CLAUS	162318217 - IIPR	19/02/1992	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25				**45**
64º	CLASS			GILVANIA APARECIDA PICHARKI	13025051-3 - SSP/PR	25/09/1992	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25				**45**
65º	CLASS			RICARDO GABRIEL REIS LUCAS	1176965	16/04/1993	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25				**45**
66º	CLASS			PAULO HENRIQUE LAZZAROTO	90672967 - SSP/PR	11/07/1993	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25				**45**
67º	CLASS			CLAUDIA ROSA	126155549-SSP/PR	03/09/1993	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25				**45**
68º	CLASS			CASSIO AUGHUSTO GUARIENTI	104972578 - IIPR	04/07/1994	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25				**45**
69º	CLASS			ANDRIELE CRISTINA CASTELLI	11.094.208-7	24/09/1994	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25				**45**
70º	CLASS			JAIR SAGGIN	101135144 - SSP/PR	04/10/1994	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25				**45**
71º	CLASS			JOMERSON JUNIOR RODRIGUES PINTO	18254346 SSP/MG	02/03/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25				**45**
72º	CLASS			TATIANE LIESENFELD SANTANA	130653669 SSP/PR	13/01/1996	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25				**45**
73º	CLASS			RAFAELA CLERIS ALVES CORDEIRO	15.939.911-7 - SSP/PR	07/01/1998	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25				**45**
74º	CLASS			CAMILA REMBOSKI GARIPUNA	128953108	10/01/1998	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25				**45**
75º	CLASS			RAFAELA SERATTO	1265621008	19/09/1998	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25				**45**
76º	CLASS			IGOR VIEIRA LANZINI	10653638-4 IIPR	14/01/1999	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20		25				**45**
77º	CLASS			WANDREY ANGELO ZATTA	80655665	10/04/1981	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20					20	**40**
78º	CLASS			PATRICIA ANHAIA DOS SANTOS	105709110- SSP/PR	11/05/1989	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20					20	**40**
79º	CLASS			LUDAMAIRA UBALDO	109575674 SSP/PR	13/11/1990	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20					20	**40**
80º	CLASS			MARIA JACIONE SANTOS DA SILVA	6613895	10/05/1984	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20					16	**36**
81º	CLASS			PATRICIA BORGHESAN	92567443-SSP/PR	13/08/1985	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20					16	**36**
82º	CLASS			JESSICA DE OLIVEIRA ANDRADE	98419535 -SSP/PR	16/02/1987	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20					16	**36**
83º	CLASS			CAMILA LIBERALESSO LUZA	12.920.570-9	10/07/1989	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20					16	**36**
84º	CLASS			IEDA PAULA MIORANDI VARGAS	104401953	30/12/1991	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20					16	**36**
85º	CLASS			JOSIANE PEREIRA BRANCO	21673632	13/09/1992	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20					16	**36**
86º	CLASS			ADRIELE TRES	10.668.088-4 - SSP/PR	24/04/1995	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20					16	**36**
87º	CLASS			JONATHAN OLIVEIRA GODIN	128957600 - SSP/PR	22/10/1997	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20					16	**36**
88º	CLASS			EVILY CLÁUDIA BOLDORI KRUG	14.410.516-8	17/11/1999	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20					16	**36**
89º	CLASS			ANA REGINA SCHIRMER	1122951138 - SSP/RS	04/06/2000	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20					16	**36**
90º	CLASS			LILIAN MAYARA FABRIS RIBEIRO	136793306 - SSP/PR	29/01/2001	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20					16	**36**
91º	CLASS			JÉSSICA MILENA VIEIRA DA SILVA	132847258 - SESP/PR	06/03/2001	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20					16	**36**
92º	CLASS	2º		LEONICE KAVALEK ECHER	61469281-ssp/pr	19/10/1974	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20					12	**32**
93º	CLASS			CINTHIA LENOCH	8792866-7 - SSP/PR	28/04/1984	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20					12	**32**
94º	CLASS			JEFFERSON BORTOLOZZO	10.161.542-1 - SSP/PR	30/04/1988	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20					12	**32**

95º	CLASS			CLEISEMARA PAULA BRAZ	15454238-8 SSP-PR	04/04/1991	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20						12	**32**
96º	CLASS			PATRÍCIA DE SOUZA MEDEIROS	151516424	12/04/1991	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20						12	**32**
97º	CLASS			MARCIELE PRIAMO MORAIS	10.413.867-5	19/11/1993	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20						12	**32**
98º	CLASS			BRYNNA BANDEIRA CARLOS	20076042574 - ssp/pr	20/10/1994	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20						12	**32**
99º	CLASS			STEFANY OHANY ROCHA	160387149-SSP/PR	25/09/1997	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20						12	**32**
100º	CLASS			JULIA BEATRIZ FIUZA DA SILVA	140249181	13/07/1999	• AGENTE ADMINISTRATIVO		20						12	**32**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**	
1º	CLASS			OLGA GABRIELA PARTICHELI	108473657 - SESP/PR	10/11/1993	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10				20	**40**	
2º	CLASS			ANA MARIA DE AGUIAR BORTOLOZZO	5.870.783-0 - SSP/PR	07/11/1963	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10				16	**36**	
3º	CLASS			MARCIA CILENE TREMBULAK	5.966.188-4	28/10/1973	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10				16	**36**	
4º	CLASS			ELIANE TEREZA CASAMALI	4949115 -SSP/SC	30/04/1984	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10				16	**36**	
5º	CLASS			IVONE TURÍBIO DOS SANTOS	106701210 - SSP/PR	24/04/1965	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10				12	**32**	
6º	CLASS			SONIA APARECIDA DOS SANTOS	61588426 - SSP/PR	16/11/1965	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10				12	**32**	
7º	CLASS			ROSANE DONADEL FAVERO	45068048 - SSP/PR	19/11/1966	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10				12	**32**	
8º	CLASS			ANGELA MARIA RAPACHI	5824882-7 SSP/PR	09/03/1973	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10				12	**32**	
9º	CLASS			JUCELEIA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO BAZZI	79787388-SSP/PR	08/12/1980	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10				12	**32**	
10º	CLASS			VANDA STRASSER BRANDÃO	9.515.453-0 IIPR /PR	10/06/1983	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10				12	**32**	
11º	CLASS			CLENCIA ANTONELLI DE SOUZA	94024935 - SESP/PR	06/12/1983	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10				12	**32**	
12º	CLASS			NELIA DE MICHELLI E MACEDO	57016442	15/11/1965	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10					20	**30**	
13º	CLASS			JUCELIA DE MEIRA KNETSIKI	7.533.393-5	22/12/1979	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10				8	**28**	
14º	CLASS			GISELE DE LOURDES MARTINI	859595222	04/06/1983	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10				8	**28**	
15º	CLASS			LUIZ DE CARLOS PILATI	8258825	14/05/1964	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10				4	**24**	
16º	CLASS			FRANCIELE MALISKI DE OLIVEIRA	62682116 - SSP/PR	19/05/1978	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10				4	**24**	
17º	CLASS			CARINE RIBEIRO	10.073.454-0 - iipr/pr	13/04/1987	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10				4	**24**	
18º	CLASS			CHEILA DE SOUZA PAIM	98791396	30/12/1987	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10				4	**24**	
19º	CLASS			ADILCIANE DOS SANTOS ROAS	10.924.741-3	04/08/1990	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10				4	**24**	
20º	CLASS			ELIZABETG MANGRICH NECKEL	58461113 - SSP/PR	01/01/1958	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10					**20**	
21º	CLASS			IOMARA CHIAMULERA DE ANDRADE	4.120.508-3 - SSP/PR	28/09/1965	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10					**20**	
22º	CLASS		1º	EVA APARECIDA VARAL	60642109	19/01/1967	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10					**20**	
23º	CLASS			DELACI RECHEMBAK CASANOVA	49639570	22/03/1969	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10					**20**	
24º	CLASS			HELENA KLEM BOHRER	4.497.064-1	30/05/1970	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10					**20**	
25º	CLASS			JANETE STRASSER BRANDAO DOS SANTOS	6.735.085-5	29/10/1973	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10					**20**	
26º	CLASS			ANDREA DOS SANTOS MEDEIRA	92103455-SSP/PR	30/08/1982	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10					**20**	
27º	CLASS			ANDREIA VAZ PEREIRA DOS SANTOS	78214325 - SSP/PR	10/04/1984	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10					**20**	
28º	CLASS			ELOIZA CORRÊA DOS SANTOS	106013756	06/07/1997	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10					**20**	
29º	CLASS			ELEN REIS ZAPP	140942073 - SSP/PR	25/08/2000	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10	10					**20**	
30º	CLASS		2º	MARIA ELENA SEVERO	91297728 - IIPR	01/11/1961	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10					8	**18**	
31º	CLASS			MARINEIVA PORTO DA ROSA	66776158-SSP/PR	02/11/1967	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10						**10**	
32º	CLASS			JOCILENE VERARDO	93144279- SSP/PR	02/04/1987	• AGENTE DE COPA E COZINHA		10						**10**	
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**	
1º	CLASS			ADRIELE OSOWSKI	105006403 -SSP/PR	21/09/1988	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES	10	10		20		8	**48**	
2º	CLASS			DANIELA KLIPSTEIN SCHNOBLI	98789979 - SSP/PR	30/05/1987	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES	10	10		20			**40**	
3º	CLASS			ROSANE TONELLO MEOTTI	5.728.221-5	05/06/1967	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES	10	10				16	**36**	
4º	CLASS			SILVANIA SILVA DE SOUZA	93351193-SSP/PR	05/06/1984	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES	10	10				16	**36**	
5º	CLASS			ANDREA DE ARAUJO BENTO	128948872 - SSP/PR	03/10/1994	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES	10	10				12	**32**	
6º	CLASS			ADRIANA ARAÚJO BENTO	128948848 - SSP/PR	20/03/1993	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES	10	10				4	**24**	
7º	CLASS			ELISEU TIAGO DE OLIVEIRA	142035855	19/11/2001	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES	10	10				4	**24**	
8º	CLASS			CATIA REGINA RISSO DOBNER	100793679	10/05/1987	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES	10	10					**20**	
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**	
1º	CLASS			FABIANA PETRI	12895409-0/SSP/PR	30/03/1997	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA	10	10				4	**24**	
2º	CLASS			ANGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	108427760 SSP/PR	06/10/1990	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA	10	10					**20**	
3º	CLASS			PAULA STEINHEUSEN VIEIRA	136203010 - SSP/PR	30/07/2002	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA	10	10					**20**	
4º	CLASS			IVONETE BORGES SCHIESTEL	7.588.856-2 SSP/PR	11/06/1967	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA	10						**10**	
5º	CLASS			ORILDE DA VEGA	98700617	27/05/1985	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA	10						**10**	
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**	

						NASCIMENTO:											
1º	CLASS			VIVIANE ZENI GIARETA	80886705 - SESP/PR	29/01/1981	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	10	10				16	**36**
2º	CLASS			CATIA ELIANE WEINFORTNER MORGE	97229830 - SSP/PR	08/03/1985	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X	10	10				12	**32**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			ANA CAROLINA DE SOUZA FIORENTIN	14.140.042-8/ IIIPR	23/02/1996	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA	10						**10**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			JOCELAINE APARECIDA CORDEIRO	96431708-SSP/PR	01/10/1990	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE	10	10				20	**40**
2º	CLASS			LUCIANE BORTOLUZE	8.38444.2	22/01/1980	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE	10	10				4	**24**
3º	CLASS			BRUNA RAQUEL CORRÊA PERES	12.531.007-9 Pr	05/01/1994	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE	10	10				4	**24**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			JOCIANE VERARDO	101914232 - SSP/PR	09/12/1990	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA	10	10				4	**24**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			DÉBORA CRISTINA DE BALDI GOETZ	12.508.337-4 SESP/PR	19/08/1991	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ	10	10				16	**36**
2º	CLASS			MARCIA SUPTIL	15.126.845-5	07/10/1980	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ	10	10				8	**28**
3º	CLASS			DEBORA CRISTIANE DOMERASKI	13.522.413-8	21/10/1997	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ	10	10					**20**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			JOSEANDRA ZILLI	98297260 -SSP/PR	07/07/1988	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10		25		16	**61**
2º	CLASS			TEREZINHA RAFAGNIN	85955519	17/08/1967	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				20	**40**
3º	CLASS			CLECI AFONÇO DOS SANTOS	62562420 - SSP/PR	05/07/1970	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				20	**40**
4º	CLASS			PATRICIA APARECIDA BOITO NUNES	54504675-SSP/PR	13/07/1972	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				20	**40**
5º	CLASS			ROSANE ERLACHER DE FREITAS	100304112 - SSP-PR	16/11/1972	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				20	**40**
6º	CLASS			GENI FERMIANO DA SILVA	24659500 - SSP/PR	09/04/1976	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				20	**40**
7º	CLASS			SILMARA ROCHA GOMES	7251000 - SSP/PR	14/11/1977	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				20	**40**
8º	CLASS			SUSANA SANTOS DE MELLO	91449340	17/07/1984	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				20	**40**
9º	CLASS			FRANCIELI SCHMITZ	9.065.655 4 - SSP/PR	19/04/1986	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				20	**40**
10º	CLASS			BRUNA BURATI	104784240-ssp/PR	01/09/1992	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				20	**40**
11º	CLASS			ROSELI PICOLOTTO DOS SANTOS	8436937- comarca=Francisco Beltrão/PR	22/08/1997	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				20	**40**
12º	CLASS			MARISA DUQUESNE	6.168.443-3	06/05/1972	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				16	**36**
13º	CLASS			MARCIA DE FREITAS PAIM	8.997.240-0	28/07/1980	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				16	**36**
14º	CLASS			ELIZABETE CARDOSO KOWALSKI	126777140 - SSP/PR	02/08/1982	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				16	**36**
15º	CLASS			MARIZETE DE SOUZA SANTOS	93226895	14/02/1985	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				16	**36**
16º	CLASS		1º	ROSINER CORDEIRO DA ROSA	98591370 - SSP/PR	18/08/1985	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				16	**36**
17º	CLASS			CLAUDIA BORGHEZAN GARCIA NETO	92809250-SESP/PR	20/08/1985	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				16	**36**
18º	CLASS			LUANA MARTINS PELENTIN	102065012 -SSP/PR	24/12/1990	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				16	**36**
19º	CLASS			CLAUDILENE GOES	10.847.505-6	22/09/1991	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				16	**36**
20º	CLASS			MARLIZA FÁTIMA MULLER	13200838_8 ITA/SC	24/08/1994	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				16	**36**
21º	CLASS			TEREZINHA BETTIOLO	3232005-8 SSO/PR	11/04/1959	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				12	**32**
22º	CLASS			JUCELENE CESARI	37682624 - SSP/PR	16/08/1962	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				12	**32**

23º	CLASS			IARA DE OLIVEIRA WURLITZER	97872422 - SSP/PR	14/10/1963	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				12	**32**
24º	CLASS			EDIR DE FATIMA DE OLIVEIRA	43381270 - SESP/PR	25/04/1965	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				12	**32**
25º	CLASS			JANDIRA APARECIDA ZANCHETA SOTTELE	60161240 - SSPPR	12/03/1969	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				12	**32**
26º	CLASS			CLARICE VESCOVI	5.233.728-3	07/12/1969	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				12	**32**
27º	CLASS			REGIANE LECI DA COSTA	156530409	19/05/1979	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				12	**32**
28º	CLASS			ELIZANGELA PADILIA	81380783-SSP/PR	20/06/1982	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				12	**32**
29º	CLASS			MÁRCIA APARECIDA GUADANHINI	8.461.329-0	01/10/1982	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				12	**32**
30º	CLASS		2º	MARCIA EUGENIA FLORIANO	99127112 - SSP/PR	19/09/1984	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				12	**32**
31º	CLASS			SIRLENE ANTÔNIO FAUSTINO	9.847.190 1	09/11/1984	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				12	**32**
32º	CLASS			MARCIANE NUNES CAVALHEIRO	94760119 - SEDE/PR	15/01/1986	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				12	**32**
33º	CLASS			SUZANA DE MELLO LINHARES	104973302-SSP/PR	22/10/1986	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				12	**32**
34º	CLASS			CARLA CRISTINA ISRAEL	102605039 - SSP/PR	16/09/1988	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				12	**32**
35º	CLASS			PAULA MONIQUE DE OLIVEIRA DE CAMPOS	108474041 - SSP/PR	03/04/1992	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				12	**32**
36º	CLASS			LETIELI CORREA PONTES	131346735-SESPIIP	10/08/1993	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				12	**32**
37º	CLASS			IONARA GIRARDI DA SILVA	105846673 - SSP/PR	27/04/1995	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				12	**32**
38º	CLASS			ALICE LAGO	146229972 - SSP/PR	06/11/1998	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				12	**32**
39º	CLASS			ELIZABETE ALVES DOS SANTOS	5.081.979-5-SSP/PR	30/07/1967	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10					20	**30**
40º	CLASS			CLARICE DE APARECIDA LOPES	5.005.338-5	22/01/1970	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10					20	**30**
41º	CLASS			IVANIR CASIRAGHI CZARNOBAJ	34388814 - SSP/PR	24/03/1962	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				8	**28**
42º	CLASS			MARGARETE MARIA MUTINELLI	159390195 - SSP/PR	09/01/1978	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				8	**28**
43º	CLASS			DENISE DOS SANTOS PETRI	6006871	08/08/1980	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				8	**28**
44º	CLASS			ELIZETE LUCIA DA SILVA	85740954-SSP/PR	27/09/1981	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				8	**28**
45º	CLASS		3º	FRANCIELE MARCELINO MOREIRA	90090178	12/04/1983	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				8	**28**
46º	CLASS			GISELE TAILANE ANHAIA BARBOSA	147378017-SESP/PR	16/07/1994	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				8	**28**
47º	CLASS			MANOELE ISOLETE RODRIGUES SOARES	147657439-SSP/PR	22/07/2002	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				8	**28**
48º	CLASS			ANGELITA RIBEIRO DA ROZA	87560120 - SSP/PR	14/05/1977	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10					16	**26**
49º	CLASS			SOILA MARA NONATO RIBEIRO	6123937961 - SSP/RS	02/03/1980	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10					16	**26**
50º	CLASS			ELAINE DE SOUZA	55319910-ssp/pr	15/10/1971	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				4	**24**
51º	CLASS			ROSELI DEMETRIO	90362780	24/05/1980	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				4	**24**
52º	CLASS			JANETE CANTON DA ROSA	81878331-SSP/PR	18/08/1983	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				4	**24**
53º	CLASS			MARISTELA ALBERTON	86887673 - SSP/PR	02/09/1988	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				4	**24**
54º	CLASS			FABIANA GIOVANELLI	106691436 - SSP/PR	17/04/1991	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				4	**24**
55º	CLASS			LEUZENILDA DE SOUZA	12389670-0 CURITIBA PR	10/08/1991	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				4	**24**
56º	CLASS			ROSEMAR DE VARGAS	12.895.568-2	21/11/1993	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				4	**24**
57º	CLASS			TAINARA APARECIDA RAMOS	7254906 SSP/PR	20/01/2003	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA -		10	10				4	**24**

							FEMININO									
58º	CLASS			JENIFFER KAUANE ROCHA VELOSO	14.671.605-9	16/06/2003	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10				4	**24**
59º	CLASS			DIVA BONISSONI	5732944 - 0 - SSP/PR	09/08/1968	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10					12	**22**
60º	CLASS			NILCE NAIR KRAMER	60579954 - IIPR	28/08/1974	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10					12	**22**
61º	CLASS			DIANA DOS SANTOS COSTA	88345185- Foz do Iguaçu/PR,ST TER ITAIPU	04/07/1984	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10					12	**22**
62º	CLASS			VANESSA GONÇALVES NUNES	124573637- SSP/PR	11/08/1987	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10					12	**22**
63º	CLASS			ELZA KAUDINSKI	67252934 II/PR	28/04/1959	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
64º	CLASS			JANETE STAPASSOLA	59831259 - SSP/PR	27/01/1970	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
65º	CLASS			LINDACIR SALETE DE SA MONTEMEZZO	6.461.387-1 - SSP/PR	10/09/1974	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
66º	CLASS			IVONE APARECIDA DA SILVA QUINTANA	7.644.727-6 SSP/PR	24/01/1977	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
67º	CLASS			EDIONEIA DIAS MORGE	37315753-8	01/11/1978	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
68º	CLASS	1º		ADELIA CALEGARI	73522153-SESP/PR	19/07/1979	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
69º	CLASS			ROSETE KOHN	82327649-SSP/PR	11/05/1980	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
70º	CLASS			ROSIMARA ENIKI DEZEN	79893170	15/08/1980	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
71º	CLASS			LEIDE FERREIRA DA SILVA	80635400 - SESP	18/09/1980	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
72º	CLASS		4º	LAUDIR NEVES DA ROCHA	86456176 - SSP/PR	04/10/1980	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
73º	CLASS			SILMARA APARECIDA BOCALON	7136860215	11/08/1983	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
74º	CLASS			ELIANE ALVES DE CAMARGO	9535070-4 SSP/PR	06/06/1986	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
75º	CLASS			CLEONICE SALETE MARANHO	10.668.661-0	28/12/1986	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
76º	CLASS			INDIAMARA BORGES FERREIRA LISBOA	97609136 - SSP/PR	25/03/1988	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
77º	CLASS			TATIANE DOS SANTOS HAMMES	98141103 - SESP/PR	12/07/1988	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
78º	CLASS		5º	MARIA CRISTINA DA ROSA	101257827	29/01/1989	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
79º	CLASS			SCHEILA VANESSA DE OLIVEIRA	10.217.516-6 SSP/PR	28/09/1989	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
80º	CLASS			QUELIN MELO DA SILVA	98598766	23/04/1990	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
81º	CLASS			SIRLENE APARECIDA DE JESUS	12.638.900-0	03/07/1990	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
82º	CLASS			CRISTIANE FELIZ REOLON	104816258 - SSP/PR	06/12/1990	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
83º	CLASS			THAÍS REMBOSKI	10501884-3	04/07/1993	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
84º	CLASS			THAINARA BARBOSA WURLITZER	104801544 - SSP/PR	18/01/1994	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
85º	CLASS			SONIA DE FAVERI	127009490-SSP/PR	05/02/1994	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
86º	CLASS			CRISTIANE GURKIEWICZ PLAUT	123879732-SSP/PR	06/02/1994	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
87º	CLASS			SAYONARA LURDES BARBOSA DA SILVA	128959777-SSP/PR	18/12/1994	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
88º	CLASS			CINTIA MARIA DE OLIVEIRA	124348552 - SSP/PR	10/06/1995	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
89º	CLASS			PAMELA CRISTINA DE LIMA MATTOS	10.845.584-5	11/07/1996	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
90º	CLASS			NATIELI MARCHEZI DOS SANTOS	12795982-0	06/09/1998	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
91º	CLASS			PATRÍCIA DE ALMEIDA	149475028-SESP/PR	05/09/2000	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**

92º	CLASS			GABRIELA DIAS	14224736-4	19/12/2001	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
93º	CLASS			DIANE DO AMARAL CORREIA	137996553 - SESP/PR	28/01/2002	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
94º	CLASS			MAISA DE PAULA BONAMIGO	127724962 - SSP/PR	29/03/2003	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10	10					**20**
95º	CLASS			MARISA BINDO	139151545 - SSP/PR	27/06/1966	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10					8	**18**
96º	CLASS			ROSANGELA RIBEIRO DA ROSA	78759860	12/05/1969	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10					8	**18**
97º	CLASS			DENILZA GONÇALVES DE ARAUJO	109496561/ IIPR	07/02/1988	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10					8	**18**
98º	CLASS			ANA CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	142122820-SSP/PR	08/10/1997	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10					8	**18**
99º	CLASS			KETLIN TWYGI DO NASCIMENTO	12985765-0	21/10/1997	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10					8	**18**
100º	CLASS			LOURDES RISSI MORAIS	73432022	17/12/1961	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10					4	**14**
101º	CLASS			IZOLETE MARCINIAK FRIZZO	6.564.716-8	18/07/1965	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10					4	14
102º	CLASS			CIRLEI DE FATIMA MARRQUES	160196653 / IIPR	22/05/1969	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10					4	14
103º	CLASS			QUEILA DE CAMARGO DIAS	10844830-0/SESP/PR	10/10/1982	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10					4	14
104º	CLASS			EVA KLEIN	99413638	12/06/1983	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10					4	14
105º	CLASS			EDNA PIQUETTI KLOTZ	91967120 - SESP/PR	20/05/1985	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10					4	14
106º	CLASS			SOLANGE FÁTIMA DAHMER	47609516/ssp/sc	10/09/1987	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10					4	14
107º	CLASS	2º		PAULA TATIANE CORREA	9.993.442-5	10/01/1989	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10					4	14
108º	CLASS			LETÍCIA E SILVA	106663394 - Ssp/Pr	03/05/1998	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10					4	14
109º	CLASS			RENATA DA ROSA DO ESPÍRITO SANTO	12.818.550.0	28/07/2000	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10					4	14
110º	CLASS			VITÓRIA CAROLINE VARGAS	143542092 - SSP/PR	16/08/2004	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10					4	14
111º	CLASS			MARISA OLIVEIRA CECHINI	49151748-SSP-PR	14/01/1969	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10						10
112º	CLASS			CLEUSA TEREZINHA DALA ZEN	59814087 / SESP PR	19/05/1970	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10						10
113º	CLASS		6º	MARIA LUIZA LOUREIRO VIEIRA	45210286 - SSP/PR	19/10/1970	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10						10
114º	CLASS			RONIZE TEREZINHA OSSANI DREIFEK	95122884	05/10/1972	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10						10
115º	CLASS			SANTINA DA LUZ	15.400.460-2	20/10/1972	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10						10
116º	CLASS			ROSENI FERREIRA DA SILVA	95134637 /IIPR	13/05/1975	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10						10
117º	CLASS			CLÁUDIA MARISOL GONÇALVES	9713049	02/11/1977	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10						10
118º	CLASS			MARIZANE MIGUEL	90869426	29/06/1980	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10						10
119º	CLASS			GREICY KELY CARVALHO	96024223 / SESP - PR	06/04/1986	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10						10
120º	CLASS			SIMONE RODRIGUES FERNANDES	9.696.871-0	21/03/1987	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10						10
121º	CLASS			ROSANE DOS SANTOS DUARTE	105844557 - SSP/PR	14/03/1990	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10						10
122º	CLASS			DEBORA PATRICIA SANTOS PEDROSO	106693285	11/07/1991	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10						10
123º	CLASS			ALESSANDRA CALEGARI	104808514	10/01/1992	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10						10
124º	CLASS	3º		TATIANE TRINDADE DA ROSA	126767730	17/06/1992	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10						10
125º	CLASS			DAIANE KUBIAK DA ROSA	12894654-3	01/07/1996	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10						10
126º	CLASS			ELLEN CRISTINA SUPTIL	456775869	09/08/1996	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA -		10						10

				GONÇALVES			FEMININO										
127º	CLASS			ANGELA DANIELE GALON CAMARGO	132994625 - SESP/PR	26/02/1998	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10							10
128º	CLASS	4º	7º	FRANCIELE MARIA MÜLLER	14.027.284-1	05/03/1998	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO		10							10
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT		**NF**
1º	CLASS			LUCAS DE OLIVEIRA	123497937 - SSP/PR	02/11/1998	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		10	10				16		**36**
2º	CLASS			FERNANDO SCHMITZ	104121411	21/03/1990	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		10	10				8		**28**
3º	CLASS			MAICON FABIO BORGHEZAN	12895141-5/PR	04/03/1998	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		10	10				8		**28**
4º	CLASS			ODILSON GESSER	72973453	06/03/1979	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		10	10				4		**24**
5º	CLASS			LUAN WELINTON BERTOL ARRUDA	104402127 SESP/PR	27/09/1992	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		10	10						**20**
6º	CLASS			DJAIME RAFAEL DE ALMEIDA GRASIANI	88248929 - SESP/PR	23/12/1984	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		10					8		**18**
7º	CLASS			DIEGO MARTINS DE CAMARGO	12453270-SSP/PR	25/10/1995	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		10							**10**
8º	CLASS			CARLOS EMANUEL PIMENTEL SPIECKER	155523425 - SESP	03/09/2004	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		10							**10**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT		**NF**
1º	CLASS			EDINÉIA DOTTI MOOZ	86311321 - SSP/PR	23/08/1983	• ASSISTENTE SOCIAL		30			25	25	8		**88**
2º	CLASS			GIOVANA BIOLCHI MARTINS	13.495.216-4	28/04/1980	• ASSISTENTE SOCIAL		30			25		20		**75**
3º	CLASS			JANAINA TAVARES	83930462- SSP/PR	28/07/1983	• ASSISTENTE SOCIAL		30			25		20		**75**
4º	CLASS			ROSÂNGELA SILENE ARAÚJO DE SOUZA LEITE	0272211-9	29/03/1961	• ASSISTENTE SOCIAL		30			25		16		**71**
5º	CLASS			JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	83759798 - SSP/PR	08/04/1985	• ASSISTENTE SOCIAL		30			25		16		**71**
6º	CLASS			ADRIELE REGINA APPEPT DA SILVA	98420673	31/07/1986	• ASSISTENTE SOCIAL		30			25		16		**71**
7º	CLASS		1º	ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	76038112- SSP/PR	15/07/1981	• ASSISTENTE SOCIAL		30			25		12		**67**
8º	CLASS			JAQUELINE BETHANIA BACK DANTAS	11309974-64 - SSP/BA	15/11/1997	• ASSISTENTE SOCIAL		30			25		8		**63**
9º	CLASS		2º	GERUZA DA CONCEIÇÃO	1266031898- SSP/BA	29/07/1977	• ASSISTENTE SOCIAL		30			25		4		**59**
10º	CLASS			JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	131048050	28/03/1995	• ASSISTENTE SOCIAL		30			25		4		**59**
11º	CLASS			MARLI CANDIDO MORAES	7.154.570-9	03/12/1970	• ASSISTENTE SOCIAL		30			25				**55**
12º	CLASS			ADRIANA ANTUNES FERREIRA	82757252-SSP/PR	20/03/1983	• ASSISTENTE SOCIAL		30			25				**55**
13º	CLASS			JENIFE AMAZONAS FERREIRA DE LIMA	18766722/SSP/am	31/01/1985	• ASSISTENTE SOCIAL		30			25				**55**
14º	CLASS			ANA PAULA PROVENCE	83180749 SSP/PR	29/04/1987	• ASSISTENTE SOCIAL		30			25				**55**
15º	CLASS			DAIANE GALVAO DIAS	10440345-0	26/03/1991	• ASSISTENTE SOCIAL		30			25				**55**
16º	CLASS			ANDREIA GRASSI SAVARRO	75995636 - SSp/PR	01/09/1981	• ASSISTENTE SOCIAL		30					20		**50**
17º	CLASS		3º	MARIA LUCIA DOS SANTOS STEFFENS	45594769-SSP/PR	14/05/1970	• ASSISTENTE SOCIAL		30					16		**46**
18º	CLASS			JACIR CÉSAR RODTTES	102335759-SSP/PR	16/04/1988	• ASSISTENTE SOCIAL		30							**30**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT		**NF**
1º	CLASS			ISABEL PINHEIRO DOS REIS	157691899 - IIPR	22/02/1975	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20		25					**45**
2º	CLASS			JOCIANE MENDES DOS SANTOS	79037923 - SSP/PR	02/09/1979	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20		25					**45**
3º	CLASS			DANIELA MARCANTE PICOLOTO	10.321.787-3	20/01/1989	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20		25					**45**
4º	CLASS			RAQUEL CRISTINA FONTANA DE FREITAS MACHADO	126047525 - SSP/PR	27/05/1993	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20		25					**45**
5º	CLASS			VARINES MARIA MORESCHI SCHAUSS	94420474 - SESP/PR	13/05/1984	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20					16		**36**
6º	CLASS			CELSO SADI RIBEIRO	45441237	17/01/1969	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20					12		**32**
7º	CLASS			DAIANA CARLA SIMIONI	98756825-SSP/PR	27/02/1987	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20					12		**32**
8º	CLASS			BRUNA TARTARI	12894855 - ssp/pr	13/05/1997	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20					8		**28**
9º	CLASS			AMANDA KHALYNE CAMARGO DOS SANTOS	134993537 - SSP/PR	23/02/1999	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20					8		**28**
10º	CLASS			DANIELE SOUTHIER PEREIRA	143063585 - SSP/PR	13/06/2002	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20					8		**28**
11º	CLASS			KELEN CRISTINA TESTA CAMPRA	91635801- SSP/PR	15/11/1982	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20					4		**24**
12º	CLASS			BRUNA DOS SANTOS DALLACORTE	146554539 - SSP/PR	26/05/1999	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20					4		**24**

13º	CLASS			SILVANA APARECIDA LISOSKI	61775196	13/07/1969	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20							**20**
14º	CLASS			ANDERSON LUIZ CATANEO	59277570	14/06/1976	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20							**20**
15º	CLASS			AUXILIANE CULLIS	73758343	27/08/1980	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20							**20**
16º	CLASS			SANDRA XAVIER	9.513.154-9 - SSP/PR	03/08/1984	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20							**20**
17º	CLASS			CATIUSSIA SIMONETTO RECH VAGNER	5143073 - SSP/SC	01/11/1984	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20							**20**
18º	CLASS			CARINA DAIANA SÁ DA ROSA	4676012-SSP/PR	25/09/1986	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20							**20**
19º	CLASS		1º	SILMARA ALVES RODRIGUES	101881415 - SSP/PR	19/07/1988	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20							**20**
20º	CLASS			TATIANE BERTONCELLO DE SÁ	SSP/SP	10/08/1988	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20							**20**
21º	CLASS			DAIANE CAROLINE MELO BARBOSA	9980510-2	23/04/1989	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20							**20**
22º	CLASS			ANA PAULA CALEGARI SOLIGO	9.400.445-4 SSP/PR	07/04/1990	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20							**20**
23º	CLASS			DANIELA CORDEIRO ALVES DE DEUS	126764391-SESP/PR	12/03/1994	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20							**20**
24º	CLASS			LILIANE MORAES GNOATTO	134229780	19/11/1995	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20							**20**
25º	CLASS			GESSYCA KAROLINE MARSARO	1289483706 - SSP/PR	01/11/1997	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20							**20**
26º	CLASS			GIOVANA MACIEL WAGNER	131443382 - SSP/PR	22/01/1999	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20							**20**
27º	CLASS			BRUNA GABRIELI BECCHI	136216171-sesp/pr	08/02/2000	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20							**20**
28º	CLASS			LEONETE CLARO DOS SANTOS	70734222	22/12/2000	• ATENDENTE DE FARMÁCIA		20							**20**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT		**NF**
1º	CLASS			FRANCIÉLE TRICHEZ MENIN	110942001 - SSP/PR	02/08/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30				50	20		**100**
2º	CLASS			SUELI TOLEDO SILVEIRA	64156799 - SSP/PR	15/06/1973	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					20		**50**
3º	CLASS			MÁRCIA REGINA GUGEL NAVARINI	64868810	13/03/1974	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					20		**50**
4º	CLASS			CLEIDE SILVANIA MENEGATTI MOCELLIN	61937315 - SSP/PR	07/11/1975	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					20		**50**
5º	CLASS			CATARINA VANDERLEIA AMADO	75618476- SSP_PR	14/11/1977	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					20		**50**
6º	CLASS			JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO	82270205 SSP/PR	13/04/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					20		**50**
7º	CLASS			ELIZANDRA WESSLING PASTÓRIO	78307080 - SSP/PR	27/10/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					20		**50**
8º	CLASS			SANDRA MARA BENASK	76396272 - SSP/PR	13/12/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					20		**50**
9º	CLASS			ELISÂNGELA D'AVILA DE CAMPOS	152085788-SSP/PR	14/06/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					20		**50**
10º	CLASS			CARINE SCHMOLLER	123917626-SSP/PR	15/01/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					20		**50**
11º	CLASS			NAIR GOTARDO	43180908 - SSP/PR	19/03/1960	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					16		**46**
12º	CLASS			MARLENE TERESINHA MAZOCCO BIGATON	34101256-SSP/PR	15/09/1962	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					16		**46**
13º	CLASS			ROSÂNGELA DE FÁTIMA MENEZES ARAUJO	12.693.245-6 - SSP/PR	03/09/1963	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					16		**46**
14º	CLASS			JACELDA MARIA FRIZZO	66751880 - SSP/PR	11/06/1965	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					16		**46**
15º	CLASS			NEUSA BARONI GALLO	41385626 - SSP/PR	30/10/1967	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					16		**46**
16º	CLASS			TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI	42088447 SSP/PR	21/06/1968	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					16		**46**
17º	CLASS			ILUZANI VICENTE	42603635 - IIP/PR	03/07/1968	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					16		**46**
18º	CLASS			MARIA ELIZA THOMÉ	63162060 - SSP/PR	04/03/1972	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					16		**46**
19º	CLASS			CELOI PEREIRA TUSKI	6.539.737-4	17/10/1974	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					16		**46**
20º	CLASS			ELENICE FILIPINI	6699056-7 - SSP/PR	30/05/1978	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					16		**46**
21º	CLASS			MARILI DA CONCEIÇÃO DOMINGUES CHAGAS	81196982/Sesp Pr	28/08/1979	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					16		**46**
22º	CLASS			ELIZEZICA BALBINOT	91752824 - SSP/PR	09/10/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					16		**46**
23º	CLASS			EVELIN TAÍSI GUSEN	138149340	03/11/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					16		**46**
24º	CLASS			ANDRESSA RIBEIRO DA ROZA	92835669 - SSP/PR	01/01/1985	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					16		**46**

25º	CLASS			SONIA DE OLIVEIRA BIANCO	97551332	26/11/1985	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					16	**46**
26º	CLASS			ALCINEA SARETA SCHREIBER	94180716 - SSP/PR	05/10/1987	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					16	**46**
27º	CLASS			SUZIMARA PAULA CADORE	91806681 - SSP/PR	18/11/1987	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					16	**46**
28º	CLASS			TALITA BERTONCELLO	98875913-SSP/PR	07/10/1990	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					16	**46**
29º	CLASS			NELISE DANIELE MOCINSKI	107152580 - SSP/PR	16/05/1994	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					16	**46**
30º	CLASS			MARISA ANTONIA BIASOLI	30892399 - SSP/PR	25/03/1960	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					12	**42**
31º	CLASS			ADALGISA LUZIA PIASSON	45803376 SSP/ PR	10/02/1962	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					12	**42**
32º	CLASS			SOLANGE MARIA RIZZI	48237606 - SSP/PR	25/02/1965	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					12	**42**
33º	CLASS		1º	JOICE LÍBIA PEREIRA DA SILVA	106686548-SSP/PR	15/06/1972	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					12	**42**
34º	CLASS			GENECI ROSA SIMIONATTO COLPANI	64034758	01/08/1974	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					12	**42**
35º	CLASS			CLARICE MAKCEMIUK DOS SANTOS	60512094 - SSP/PR	03/03/1975	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					12	**42**
36º	CLASS			MARINES WILLER LEAL	6.020.721-6	08/04/1975	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					12	**42**
37º	CLASS			VALNIR SANTINA MARCONDES GREGORINE	7.131.639-4	01/11/1976	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					12	**42**
38º	CLASS			CLÁUDIA GOMES ACCO	59947346 SSP/PR	25/02/1977	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					12	**42**
39º	CLASS			MARISA COLOGNESE RECK	7700006-2	05/05/1977	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					12	**42**
40º	CLASS			ADRIANE BARILI WENCELOSKI	8.677.3864-SSP/PR	23/07/1977	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					12	**42**
41º	CLASS			ODIRLENE MONTEGUTTI KARKLING	131756291 - SSP/PR	01/05/1981	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					12	**42**
42º	CLASS			PAOLA ROIK MANCINI	87507009 - SSP/PR	03/09/1983	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					12	**42**
43º	CLASS			TATIANE NOVELLO DUQUESNE	9.233.963-7	14/01/1984	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					12	**42**
44º	CLASS			TATIANE APARECIDA SCHMIDT MACHADO	102360532 - SSP/PR	11/04/1990	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					12	**42**
45º	CLASS			ANA CARLA LOCATELLI	12490194-4 SSP-PR	25/12/1990	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					12	**42**
46º	CLASS			ELIANE AMARAL ROSSA	10.125.788-6	11/11/1991	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					12	**42**
47º	CLASS			ANA CAROLINA PASQUALI	105077513-SSP/PR	28/10/1993	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					12	**42**
48º	CLASS			CINTIA CAMILA PEREIRA	108649615 SSP/PR	26/03/1996	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					12	**42**
49º	CLASS			NELCI FATIMA TAVARES DA SILVA MELLO	53710670 - SSP/PR	03/04/1965	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					8	**38**
50º	CLASS			JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA FRACASSO	67446534	27/02/1974	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					8	**38**
51º	CLASS		2º	LOURDES PEREIRA DA SILVA	101234630- SSP/PR	28/06/1983	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					8	**38**
52º	CLASS			MERLIN DIANE BRANDIELE KRUG	9948958-8	04/08/1987	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					8	**38**
53º	CLASS			ADRIANA DRUN DALL ALBA	97457476 - SSP/PR	19/07/1988	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					8	**38**
54º	CLASS			CHRYSTIANE LEAL DA SILVA	102288564 - ssp/pr	05/01/1991	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					8	**38**
55º	CLASS			SIMONE COLONETTI DE ANHAIA	108464054 - SSP/PR	24/06/1992	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					8	**38**
56º	CLASS			CHARLES NAIRAN STEIMBACH	12.559.801-3	10/01/1993	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					8	**38**
57º	CLASS			MARILEI MEBIOS DALL AGNOL	128955798- SSP/PR	09/12/1994	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					8	**38**
58º	CLASS			RAILANA TOSS LAURENSI	13.877.248-9	30/11/1997	• AUXILIAR DE ESPECIALIZADO	ACOMPANHAMENTO		30					8	**38**
59º	CLASS			MARLENE GIONGO PIAIA	58898066	20/02/1961	• AUXILIAR	ACOMPANHAMENTO		30					4	**34**

							ESPECIALIZADO									
60º	CLASS			JOCIMAR CÓRDOVA POTRICK	133967460 - SSP/PR	07/03/1970	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					4	**34**
61º	CLASS			JOCIMARA PINTO	67240561-SSP/PR	03/05/1974	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					4	**34**
62º	CLASS			JOANICE TEREZINHA GONDAKI BUENO	726PR7970-9 - SSP/	30/05/1979	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					4	**34**
63º	CLASS			CLEONICE FÁTIMA DA SILVA	80501927 - SSP/PR	09/09/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					4	**34**
64º	CLASS			ROSINELI BERTOZZO	4559214 - SSP/SC	09/01/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					4	**34**
65º	CLASS		3º	JANETE ALVES	90849140 - SSP/PR	30/05/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					4	**34**
66º	CLASS			TATIANE CRISTINA FONTANA	84105252	16/09/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					4	**34**
67º	CLASS			PAULA DANIELI PINTO	99500174 - SSP/PR	11/08/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					4	**34**
68º	CLASS			EGISLAINE LOLLE	103217970	01/11/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					4	**34**
69º	CLASS			SANDRA MERI MEOTTI	104400825 -SSP/PR	10/02/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					4	**34**
70º	CLASS			ANA PAULA PERES SAMPIETRO	126766246-SSP/PR	14/12/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					4	**34**
71º	CLASS			CARLA CARINE TORTORA ENGEROFF	108458739-SSP/PR	28/10/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					4	**34**
72º	CLASS			FERNANDA NESI	104817858 - SSP/PR	05/12/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30					4	**34**
73º	CLASS			MARLENE RODRIGUES DE ALMEIDA CAVASINI	60791651 - SSP/PR	28/09/1957	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30						**30**
74º	CLASS			ROSEMERI MARTINS TEIXEIRA RISSO	5.034.857-1 SSP/PR	24/08/1970	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30						**30**
75º	CLASS			MARGARETE TERESINHA BORTOLOTTODUARTT	53225020 SSP/PR	21/10/1970	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30						**30**
76º	CLASS			CLAUDETE GRASSI	7.262.268-5	02/03/1973	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30						**30**
77º	CLASS			MARILEZA SANTOS FRANCESCON	72900375 - SSP/PR	03/11/1977	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30						**30**
78º	CLASS			LUCIANA CAVALHEIRO RAMOS	72458451 - SSP/PR	03/07/1979	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30						**30**
79º	CLASS			LILIANA TURMINA	79635820 - SSP/PR	24/07/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30						**30**
80º	CLASS			MARIZA FERREIRA DUTRA	8003899-2-SSP/PR	04/10/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30						**30**
81º	CLASS			ODINALVA APARECIDA DA COSTA BERNARDINI	82992758 - SSP/PR	09/01/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30						**30**
82º	CLASS			JULIANA APARECIDA VAZ RAMOS	15.376.878-1- SSP/PR	21/02/1983	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30						**30**
83º	CLASS			FERNANDA BEATRIZ DE ALMEIDA	94420970	10/08/1985	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30						**30**
84º	CLASS			ELISANDRA ANHAIA	372987424-ssp-sp	03/04/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30						**30**
85º	CLASS			INDIANARA PERONDI	97131066 IIPR	31/05/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30						**30**
86º	CLASS			VANESSA CONCEIÇÃO PIAIA	97899584	25/11/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30						**30**
87º	CLASS			ALEXSON RODRIGUES	97457824	24/09/1987	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30						**30**
88º	CLASS			PATRICIA SILVA LOPES	96628196-SESP/PR	30/12/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30						**30**
89º	CLASS			ELIANE BORTOT	10.082.398-5 Secretaria do Estado da Segurança Pública Instituto de Identificação do Paraná	06/06/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30						**30**
90º	CLASS			LEILA APARECIDA DOLINSKI MATTEI	106887012 -SESP/PR	26/11/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30						**30**
91º	CLASS			MÔNICA NICOLAU SILVEIRA DA CRUZ	10583088-2 - SSP/PR	17/12/1992	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30						**30**
92º	CLASS			ANA PAULA MARTINI	12.497.253-1 - SESP/PR	06/08/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30						**30**
93º	CLASS			CYNTHIA CRISTINA CASANOVA	13391106-5 / SSP/PR	15/05/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30						**30**

94º	CLASS			CARLA CAROLINE APARECIDA ALVES	132295930 - SSP/PR	06/08/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		30						**30**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			LEILA MICHELON MANFRO	69941028-SSP/PR	22/08/1978	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20					16	**36**
2º	CLASS			MARILEI DE FATIMA DE ALMEIDA QUEIROZ DOS SANTOS	95319319	05/03/1980	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20					16	**36**
3º	CLASS			JÉSSICA IBER SUZIN	12.496.980-8 SSP/PR	15/09/1991	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20					12	**32**
4º	CLASS			ANTONIO FLAVIO MARTINEZ ARCE	2.073.427 - SSP/MS	30/04/1997	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20					12	**32**
5º	CLASS			FERNANDA DE OLIVEIRA PADILHA	129270594 - SSP/PR	07/08/1999	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20					12	**32**
6º	CLASS			RENATA BASOTTI FERREIRA	13082830-02	22/07/2022	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20					12	**32**
7º	CLASS			PATRICIA FRACARO	101063305 SSP/PR	10/12/1987	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20					8	**28**
8º	CLASS			ANA LAURA BILHAN	845561-6	24/12/1993	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20					8	**28**
9º	CLASS			DILONETE DA SILVA	73436575-SSPPR	04/09/1978	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20						**20**
10º	CLASS			FELIPPE GAMA MOREIRA	12214553	25/03/1979	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20						**20**
11º	CLASS			DANIELA DOS SANTOS SEBOLDT	97154538 - SSP/PR	07/04/1987	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20						**20**
12º	CLASS			ANDRESSA PINTO	9528967-3	29/04/1987	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20						**20**
13º	CLASS			BRUNA VANESSA HALLVASS	5217226 - SSP/SC	31/08/1989	• AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		20						**20**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA	10323384	01/01/1974	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		20	**55**
2º	CLASS			IVONETE BAZZOTTI NEVES DA SILVA	59284673-SSP/PR	11/03/1975	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		20	**55**
3º	CLASS			ADRIANA CARNEIRO BRAVO	140772631-SSP/PR	30/07/1977	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		20	**55**
4º	CLASS			JULIANE MEDEIROS ZATTA	71800903	02/03/1979	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		20	**55**
5º	CLASS			FRANCIELI GRABOWSKI	6.586.088-0	30/09/1979	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		20	**55**
6º	CLASS			EVANIA HOLDYS	7298459-5-SSP/PR	04/01/1980	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		20	**55**
7º	CLASS			ELIZANDRA BACKOF	81855200	20/05/1981	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		20	**55**
8º	CLASS			DANIELE ROSANA ASSIS	7.714.161-8	24/06/1981	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		20	**55**
9º	CLASS			SOELI BRUFATI	77570551- SSP/PR	21/05/1982	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		20	**55**
10º	CLASS			PAULA JAQUELINE PEREIRA DIAS BALOTIN	77022961 - SSP/PR	09/01/1984	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		20	**55**
11º	CLASS			FERNANDA GRZECA	8906722-7	24/04/1984	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		20	**55**
12º	CLASS			FERNANDA TAVARES FREIRE	72307682-SSP/PR	27/09/1984	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		20	**55**
13º	CLASS			THAIANA RIOS DA SILVA	88050975 SSP/PR	04/06/1986	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		20	**55**
14º	CLASS			MIDIÃ WANESSA ORLANDIM	99496738 - SSP/PR	01/09/1987	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		20	**55**
15º	CLASS			ALINE BAMPI	91324741 SSP/PR	08/05/1988	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		20	**55**
16º	CLASS			BRUNA APARECIDA SANTOS FALCÃO	001499724 - SSP/MS	01/03/1990	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		20	**55**
17º	CLASS			ALINE FILAKOWSKI DO NASCIMENTO	101288323	30/09/1991	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		20	**55**
18º	CLASS			DENISE BETANIA ENGELER VIEIRA	SSP PR	22/05/1978	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		16	**51**
19º	CLASS			CAMILA FORNER	65619938 - SSP/PR	28/12/1989	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		16	**51**
20º	CLASS			ANDREY GUSTAVO HEBERLE	102805119-SS/PR	28/05/1990	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		16	**51**
21º	CLASS			JOCELINE NUNES PRESTES	10.447.419-5	11/10/1993	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		16	**51**
22º	CLASS			TAINARA BARBIERI DOS SANTOS	106531382-SSP/PR	21/02/1995	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		16	**51**
23º	CLASS			EMERSOM RAUBER	12615501-8 - SSP/PR	04/04/1995	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		16	**51**
24º	CLASS			ANA GAZDZICKI PIMENTEL	98004122- SSP/PR	11/12/1988	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		12	**47**
25º	CLASS			CARLA NUNES DA SILVA	9898261-2 SSP-PR	07/03/1991	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		12	**47**
26º	CLASS			MAIARA REGINA DE SOUZA	10.217.815-7	10/11/1992	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		12	**47**
27º	CLASS			CARLA SABRINA STEIMBACH	128952349 - SSP/PR	12/01/1996	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		12	**47**
28º	CLASS			RAFAELA DIAS DA SILVA	13299411-0 SESP-PR	23/09/1996	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		12	**47**
29º	CLASS			IARA APARECIDA DOS SANTOS	60182809 - SSP/PR	12/01/1974	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		8	**43**
30º	CLASS			DÉBORA FLORES FERREIRA	96822090- SSP/PR	10/08/1988	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		8	**43**
31º	CLASS		1º	ALINE FALKOSKI	98335854 SESP-PR	29/06/1989	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		8	**43**
32º	CLASS			LUCIMARA DE MACEDO BORGES	104808417-ssp/PR	16/03/1993	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		8	**43**
33º	CLASS			ANDREZA TONELLO	10559422-4 - SSP/PR	24/08/1994	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		8	**43**
34º	CLASS			IVANA DEL PIERO SOBRINHO	1248838 SEDESC-RO	18/04/1996	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		8	**43**
35º	CLASS			ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	77877096	31/05/1978	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		4	**39**
36º	CLASS			ANA MARIA CONTE	104691315 - SSP/PR	09/05/1990	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		4	**39**
37º	CLASS			FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	2530671-5	14/07/1991	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		4	**39**
38º	CLASS			GLEIDAIANE DE ALMEIDA	102319249 SSP/PR	04/03/1993	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25		4	**39**

39º	CLASS			JANETE CERATO	148187886 - SSP-PR	19/10/1970	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25				**35**
40º	CLASS			EVA DE FÁTIMA RIBEIRO E LIMA	153140600	20/10/1973	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25				**35**
41º	CLASS			MARINEZ FILIMBERTI	128598393 - SSP-PR	26/12/1974	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25				**35**
42º	CLASS			ADRIANA APARECIDA FERRARI	63875910 - SSP/PR	12/09/1976	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25				**35**
43º	CLASS		2º	ANA PAULA MELQUIADES	15.223.737-5	15/03/1980	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25				**35**
44º	CLASS			CAIO CEZAR ZANCHETA	95974422 - IIPR	05/06/1988	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25				**35**
45º	CLASS			KEMOLI SPINELLO	52818039	28/12/1992	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10			25				**35**
46º	CLASS			MARIA APARECIDA BIAVA	65876469 -SSP/PR	16/07/1969	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10						20	**30**
47º	CLASS			ANA CRISTINA DIP	155837276	18/11/1977	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10						20	**30**
48º	CLASS			CLECIMARA GUAREZ BATISTA	104590306-ssp/PR	14/09/1993	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10						20	**30**
49º	CLASS			DEIBIDY RAFAELA GOMES	10910275-0 SSP/PR	21/12/1993	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10						12	**22**
50º	CLASS			MICHELI BRUM ALVES	108442581- SSP/PR	04/11/1996	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10						12	**22**
51º	CLASS			WILLIAN ROSA BOFF	130889948	01/01/1997	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10						12	**22**
52º	CLASS			CAROLINE TIYEMI SATO SILVA	81192863 - SSP/PR	18/05/1984	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10						8	**18**
53º	CLASS			KETLIN MARGARIDA WARMLING	13.524.892-4- SSP/PR	24/12/1998	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10						8	**18**
54º	CLASS			THAISA BORGES FRANÇA	98416153- SSP/PR	09/01/1989	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10						4	**14**
55º	CLASS			ALESSANDRO NEVES POPP	104152708 - SESP/PR	13/10/1993	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10						4	**14**
56º	CLASS			PRISCILLA TRINDADE GUEDELHA SILVA	1183972 - SSP/RO	21/09/1994	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10						4	**14**
57º	CLASS			LETÍCIA PADILHA	132202605 - SSP/PR	01/06/1999	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10						4	**14**
58º	CLASS			EDIVANIA MORA	72711971	24/12/1980	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10							**10**
59º	CLASS			ANDRESSA BORELLA MOSCHEN	106672377 - SSP/PR	30/03/1992	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10							**10**
60º	CLASS	1º		ANA LAURA FRIZZO TITON	13436642-7	03/01/1997	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10							**10**
61º	CLASS			VIVIANE DUARTE	135941468 -SSP/pr	21/10/1999	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10							**10**
62º	CLASS			MARIELI VALTER BRAZ	13.524.294-2 SSP/PR	22/11/1999	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10							**10**
63º	CLASS			BRUNO HENRIQUE NESI	140053899 - SSP/PR	18/02/2000	• ENFERMEIRO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10							**10**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT		**NF**
1º	CLASS			JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS.	12.899.559-5	02/03/1978	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10			25		20		**55**
2º	CLASS			TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS	93803833 SSP/PR	01/09/1987	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10			25		20		**55**
3º	CLASS			JESSICA LUANA MARIANO MEURER	106682364	20/11/1991	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10			25		20		**55**
4º	CLASS			MIRIELY NICHETTI	4.760.838- SSP/SC	28/02/1992	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10			25		20		**55**
5º	CLASS			ANDRESSA CAMILE BORGES BLASCZAK	125439810	24/06/1993	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10			25		20		**55**
6º	CLASS			ADRIANA MANFREDI	57840820 - SSP/PR	16/07/1970	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10			25		16		**51**
7º	CLASS			LIDIANE CORTIVO ASOLINI	92519180 - SSP/PR	01/03/1984	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10			25		16		**51**
8º	CLASS			RODRIGO FOGAÇA DA SILVA	10247291-8 - SSP/PR	21/09/1990	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10			25		16		**51**
9º	CLASS			VIVIANE DANIELE TONIAL	102292707	29/11/1990	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10			25		16		**51**
10º	CLASS			KAMILA APARECIDA MEDEIROS	92357759 - SSP/PR	23/07/1990	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10				30	8		**48**
11º	CLASS			ANDRESSA TOKARSKI	84664732 - SSP/PR	27/10/1987	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10			25		12		**47**
12º	CLASS			JANETE MOSCON	6.494.049-0	20/04/1972	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10			25		8		**43**
24º	CLASS			FABIANA MARQUES DIAS	8804810 SSP/MG	02/04/1976	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10			25		8		**43**
13º	CLASS			MARCELO MARTINS	130256465 - II/PR	02/06/1997	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10			25		8		**43**
14º	CLASS			ANNA JULIA ILKIU DE BORTOLI	124881129 - SSP/PR	19/12/1997	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10			25		8		**43**
15º	CLASS			NATIELE LUIZE MARONESI	108427922 - II/PR	29/05/1998	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10			25		8		**43**
16º	CLASS			DEANE BARROSO DE OLIVEIRA	10377786-PC/AC	21/07/1991	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10			25		4		**39**
17º	CLASS			ANDREIA DO ROSSIU FOGUES	81731977	05/07/1977	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10			25				**35**
18º	CLASS			CÁSSIA CRISTINA DELLA VECHIA	162392980 - SSP/PR	02/01/1982	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10			25				**35**
19º	CLASS			ALADALE FLACH MELLA PASA	82669728/SSP/PR	30/11/1982	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10			25				**35**
20º	CLASS			LUCIANA MARIA ZORZENON	95867065 - ssp/pr	06/04/1985	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10			25				**35**
21º	CLASS			ANA PAULA SIQUEIRA WILGES	104756328 - SSP/PR	13/04/1993	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10			25				**35**
22º	CLASS			TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	133955135	10/02/1997	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10			25				**35**
23º	CLASS			MARCIELI BORBA DO NASCIMENTO	138485978-SSP/PR	11/03/1998	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10			25				**35**
24º	CLASS			FABIANA MARQUES DIAS	8804810 SSP/MG	02/04/1976	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10			25		8		**43**
25º	CLASS			VANESSA APARECIDA HENRIQUE ARRUDA	12.528.899-05	01/01/1994	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10						20	**30**
26º	CLASS		1º	ISABEL CANTO SILVA	98888098 - IIPR	10/10/1979	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10					16		**26**
27º	CLASS		2º	ADRICIANE ROSA	105847440- SSP/PR	23/07/1994	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10					16		**26**
28º	CLASS			DARCILA ZAIDA TRINDADE VELLOZO	2059959474	08/08/1975	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10					12		**22**
29º	CLASS			MAGDALENA GIOVANA DA SILVA	83637919	01/07/1986	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10					12		**22**
30º	CLASS			DELLYANE DA SILVA MARIANO	97961662- SSP/PR	30/06/1988	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10					12		**22**
31º	CLASS			TIAGO HOLDEFER	99572353 - SSP/PR	21/02/1992	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10					12		**22**

32º	CLASS			ALEXANDRA JESS	130494617	02/12/1998	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10						12	**22**
33º	CLASS			SIMONE NEGRI	80740824-SSP/PR	30/07/1982	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10						8	**18**
34º	CLASS			BIANCA BARBOSA FARIAS	24374270 - SSP/AM	24/10/1992	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10						8	**18**
35º	CLASS			DONARA BATISTA	103492696/PR	24/05/1995	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10						8	**18**
36º	CLASS			RUAN GABRIEL SOARES DA SILVA	126430787 - SSP/PR	23/12/1995	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10						8	**18**
37º	CLASS			NAHUANA DOS SANTOS TEIXEIRA	10.500.744-2	30/04/1994	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10						4	**14**
38º	CLASS			SAYURI DE ANDRADE FOGAÇA	128114254	30/03/1998	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10						4	**14**
39º	CLASS			ERNANDA STEPANIAK DE BARROS	126565674-SSP/PR	06/04/1998	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10						4	**14**
40º	CLASS			JEFERSON DE MORAES	98685227 - SSP/PR	22/07/1999	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10						4	**14**
41º	CLASS			MARIANE REGINA ORTIGARA DOS SANTOS	10.699.627-0 IIPR/PR	19/08/1999	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10						4	**14**
42º	CLASS			TANIA MARI GARCIA	781697 - SSP/RO	06/09/1982	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10							**10**
43º	CLASS			ÁGATHA GLEISE DO NASCIMENTO	42601032-2 SSP/SP	08/04/1987	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10							**10**
44º	CLASS			MAMA SALIU CULUBALI	v990619-y sp	21/03/1988	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10							**10**
45º	CLASS			KEROLI ISIDORIO	103250390-SSP/PR	09/07/1989	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10							**10**
46º	CLASS			GIOVANNA LIUTI DA SILVA	001553877 SSP/MS	17/11/1989	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10							**10**
47º	CLASS			BRUNA MACEDO DE SOUZA	20080069309 - SSP/CE	02/12/1996	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10							**10**
48º	CLASS			DANIEL FELIPE CARNELOSE	13.131.187-7 - SSP/PR	25/05/1998	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10							**10**
49º	CLASS			TAIS VIEIRA DOS REIS	138813185 - CURITIBA/PR	10/09/1998	• ENFERMEIRO	UNIDADES DE SAÚDE	10							**10**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**	
1º	CLASS			CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI	76285489 - SSP/PR	07/05/1980	• FARMACÊUTICO		10			25		20	**55**	
2º	CLASS			JOHNY GABRIEL BARCELLA	125673791 SSP/PR	25/02/1997	• FARMACÊUTICO		10			25		20	**55**	
3º	CLASS			MARIA AMÉLIA DA SILVA	16368246-X - SSP/SP	02/06/1967	• FARMACÊUTICO		10			25		16	**51**	
4º	CLASS			ADRIANA MARCON DE BRITO	6969882-4 SSP/PR	19/09/1979	• FARMACÊUTICO		10			25		16	**51**	
5º	CLASS			GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	86646862 - SSP/PR	01/06/1990	• FARMACÊUTICO		10			25		16	**51**	
6º	CLASS			GABRIELE ANDREA OTTOBELLI	95482988 - SESP/PR	14/11/1990	• FARMACÊUTICO		10			25		16	**51**	
7º	CLASS			ALINE BETTI	5771358 - SSP/SC	13/04/1993	• FARMACÊUTICO		10			25		16	**51**	
8º	CLASS			FABIANE APARECIDA GIRARDI NUNES	126048092 -ssp/pr	04/01/1994	• FARMACÊUTICO		10			25		16	**51**	
9º	CLASS			FERNANDA BUQUETTI GALDINO DA COSTA PILLAR	15297427-SSP/PR	21/03/1972	• FARMACÊUTICO		10			25		12	**47**	
10º	CLASS			BRUNA LUCAS DAL MOLIN	97020558 - SSP/PR	01/07/1992	• FARMACÊUTICO		10			25		12	**47**	
11º	CLASS			ALEXANDRE BARTH	53190383 - SSP/PR	15/11/1976	• FARMACÊUTICO		10			25		8	**43**	
12º	CLASS			FABÍOLA GOMES FAVERSANI TRIDAPALI	92883086 - SSP/PR	25/04/1990	• FARMACÊUTICO		10			25		8	**43**	
13º	CLASS			THALITA GISELE BONAFIN CANTELLI	92815811 - SSP PR	30/01/1988	• FARMACÊUTICO		10			25			**35**	
14º	CLASS			TANIA MARA PESENTE	79635383-SSP/PR	25/05/1982	• FARMACÊUTICO		10					20	**30**	
15º	CLASS			ANA PAULA ESPANHOL MENEZES	86998270 - IIPR	05/09/1985	• FARMACÊUTICO		10					20	**30**	
16º	CLASS			FLAVIANE DE SORDI	94517940-SSP/PR	26/05/1987	• FARMACÊUTICO		10					20	**30**	
17º	CLASS			CASSIANE ANDREIA POERSCH	5217324 - SSP/SC	29/12/1987	• FARMACÊUTICO		10					16	**26**	
18º	CLASS			BEATRIZ FERREIRA MOUZER	1164866 - SESDEC/RO	31/08/1994	• FARMACÊUTICO		10					12	**22**	
19º	CLASS			PATRÍCIA DA SILVA FAENELO	103453437- SSP/PR	05/07/1993	• FARMACÊUTICO		10					8	**18**	
20º	CLASS			VANESSA CHAVICHON	13491542	24/09/1973	• FARMACÊUTICO		10					4	**14**	
21º	CLASS			MARLZA PAIVA ALBERGONI	75751796 SSP/PR	15/04/1980	• FARMACÊUTICO		10						**10**	
22º	CLASS			RAQUEL JUSTAKOWSKI LOPES	123532635 - SSP/PR	25/05/1998	• FARMACÊUTICO		10						**10**	
23º	CLASS			AMANDA DOMINIQUE KUPFER DALFOVO	97500797	21/10/2022	• FARMACÊUTICO		10						**10**	
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**	
1º	CLASS			REGINA MARCIA KLETECKE	85.154F - CREFITO8/PR	01/06/1967	• FISIOTERAPEUTA		10			25		20	**55**	
2º	CLASS			TATIANA VIEIRA MENON MARQUES DA SILVA	132430870 - SSP/PR	14/05/1978	• FISIOTERAPEUTA		10			25		20	**55**	
3º	CLASS			PRISCILA KRUHS WEINFORTNER	87483657	14/01/1987	• FISIOTERAPEUTA		10			25		20	**55**	
4º	CLASS			BRUNA AZZOLINI	87966372-SSP/PR	22/05/1987	• FISIOTERAPEUTA		10			25		20	**55**	
5º	CLASS			IRIDIANA KATIA ZAIONC	5385576 - SSPS/SC	28/07/1989	• FISIOTERAPEUTA		10			25		20	**55**	
6º	CLASS			PATRÍCIA MISTURINI DALLA COSTA	9441673-6	11/10/1993	• FISIOTERAPEUTA		10			25		20	**55**	
7º	CLASS			HEITOR ALEXSANDER LIMA HABLICH	4.727.629-0 SSP-SC	27/07/1980	• FISIOTERAPEUTA		10			25		16	**51**	
8º	CLASS			LUCIANA KRUG	95226493 - II/PR	26/03/1987	• FISIOTERAPEUTA		10			25		16	**51**	
9º	CLASS			BRUNA ROBERTA FAEDO COSTA	80947062 - SSP/PR	23/07/1988	• FISIOTERAPEUTA		10			25		16	**51**	
10º	CLASS			GISELI TOMASI	106126186	21/02/1994	• FISIOTERAPEUTA		10			25		16	**51**	
11º	CLASS			LIGIANE RIBEIRO RODRIGUES FRAGOSO	1212793 SEDESC-RO	11/05/1992	• FISIOTERAPEUTA		10			25		12	**47**	

12º	CLASS			MIDIA WOLFF MARQUES	107977856 - SSP/PR	22/05/1992	• FISIOTERAPEUTA		10			25		12	**47**
13º	CLASS			PATRÍCIO DE QUEIROZ VALDIVINO	1966594	02/12/1977	• FISIOTERAPEUTA		10			25		8	**43**
14º	CLASS			DAIANE PASA PIRES	102450124 - SSP/PR	18/02/1994	• FISIOTERAPEUTA		10			25		4	**39**
15º	CLASS			BRUNA URNAU DE BORTOLI	9.558.767-4 - SESP/PR	14/11/1997	• FISIOTERAPEUTA		10			25		4	**39**
16º	CLASS			CAROLINE BONDAN EIDT	91242222 - SSP/PR	10/03/1987	• FISIOTERAPEUTA		10			25			**35**
17º	CLASS			DEISY ANGIELI NOGUEIRA	94565537 - SSP-PR	24/03/1990	• FISIOTERAPEUTA		10			25			**35**
18º	CLASS			TAINÁ MONAQUEL RAITZ STEINHEUSEN	10.247.251-9	07/06/1995	• FISIOTERAPEUTA		10			25			**35**
19º	CLASS			HÉLLEN NASCIMENTO LIMA	13.653.045-3	30/05/1998	• FISIOTERAPEUTA		10					12	**22**
20º	CLASS			JESSICA MUSIAL	106691398 - SSP/PR	09/10/1993	• FISIOTERAPEUTA		10					8	**18**
21º	CLASS			CAROLINE LOPES ROMAGNOLI MASIERO	131132492-SSP/PR	02/01/1995	• FISIOTERAPEUTA		10					4	**14**
22º	CLASS			ANA LAURA ROCKEMBACH DE SOUZA	13.149.760-1 - SSP/PR	08/12/1998	• FISIOTERAPEUTA		10					4	**14**
23º	CLASS			SUÉLEN ALBUQUERQUE	10956277-7 SSP/PR	12/07/1991	• FISIOTERAPEUTA		10						**10**
24º	CLASS			JULIANA CRISTINE DE MORAES MEIRA	87541533 SSP/ PR	28/11/1994	• FISIOTERAPEUTA		10						**10**
25º	CLASS			ÂNGELA LETÍCIA RECH	123839480 - SSP/PR	26/08/1996	• FISIOTERAPEUTA		10						**10**
26º	CLASS			THAINARA DE LIMA LORENZI	12.445.364-0 SSP/ PR	30/04/1997	• FISIOTERAPEUTA		10						**10**
27º	CLASS			ANA PAULA FABRIS	10463832990 - SSP/PR	21/06/1997	• FISIOTERAPEUTA		10						**10**
28º	CLASS			CAROLINA DE NARDIN BITTAR	94417023 - SSP/PR	17/02/1998	• FISIOTERAPEUTA		10						**10**
29º	CLASS		1º	LUCIENE SANTOS DE SOUZA	2035381886 -SSP/BA	04/04/1998	• FISIOTERAPEUTA		10						**10**
30º	CLASS			EDUARDA AMARAL LUCCA	129734051 - SESP/PR	05/11/1998	• FISIOTERAPEUTA		10						**10**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			PRISCILA BIBIANO DE ALMEIDA	95772510	09/06/1991	• INSTRUTOR DE ARTES CIRCENSES		20		15				**35**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			BRUNA ZANONI	10.668.808-7 - SSP/PR	17/05/1995	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	CAPOEIRA	20					20	**40**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			DIONATAN BASSO	75662513 - SSP/PR	14/07/1984	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	JIU JITSU	20		15				**35**
2º	CLASS	1º		ALISSON DARLAN FLORES	104017274 - SSP/PR	28/08/1994	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	JIU JITSU	20						**20**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			JOÃO PAULO GOLTZ FRANÇA	135266388 - SSPPR	01/06/1999	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	MUAY-THAI	20					12	**32**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			JANAINA DA SILVA MACHADO	126396163 - SSP/PR	10/11/1996	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	TAEKWONDO	20		15			8	**43**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS		1º	JAQUELINE LUIZA DA SILVA MAZZOCHIN	97386749 - SSP/PR	12/02/1987	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	20					20	**40**
2º	CLASS			CARINA BACKES MACHADO CHAVES	8.911.768-2 - SSP/PR	25/08/1985	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	20		15			4	**39**
3º	CLASS			RENATA FLORES DA SILVA	34.167.283-0 RJ	01/03/1983	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	20					4	**24**
4º	CLASS			ARIANE SOUZA LARA	145298202	08/04/1985	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	BORDADOS PONTO CRUZ, FITA, PONTO AJUR, BARRA ABERTA E BORDADOS ANTIGOS	20						**20**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			LILIAN LUCINEIA PUTTON	15.924.244-7	20/06/1984	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA	20		15			12	**47**
2º	CLASS			MARIA MARISTELA TRENTO	82420607_ Curitiba/ PR	20/05/1981	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA	20					8	**28**
3º	CLASS			MARIA ESTELA DOS SANTOS VALANDRO	57486686 - SSP/PR	09/01/1971	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	CORTE E COSTURA	20					4	**24**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS		1º	IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE	47380057 - SESP/PR	30/03/1972	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF	20					16	**36**
2º	CLASS			ROSANE SUTIL	6.377.401-4 SSP/ PR	03/12/1973	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF	20					12	**32**
3º	CLASS			JEFFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK	103624908-IIPR/PR	13/07/1989	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	DECOUPAGEM EM VIDRO E MDF	20					4	**24**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			GIOVANE SCHAUSS	104804730 - IIPR	14/09/1992	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO	20		15	20		20	**75**
2º	CLASS			ELAINE JARDIM MANEGOTTO	40917483 S.PAULO -SP	19/12/1985	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO	20					4	**24**
3º	CLASS			ARIELA DE SOUZA	13.586.005-0 SSP/PR	20/02/1998	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	DESENHO ARTÍSTICO	20						**20**

CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	NF
1º	CLASS			ELIZÂNGELA CASTANHA CAVALLI	77664092 - SSP/PR	13/12/1981	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	GRAFITAGEM / ARTE URBANA	20		15			12	47
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	NF
1º	CLASS			CLAUDIMARA RISSO GUINDANI	4243674-7 - SSP/PR	22/08/1969	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS	20		15			12	47
2º	CLASS			MARIA LUIZA AVANSO	32.366.175-0 SSP/SP	29/11/1987	• INSTRUTOR DE ARTESANATO	PATCHWORK APLICAÇÃO EM TECIDOS	20		15				35
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	NF
1º	CLASS			SILVANA GLAUCE CABRERA	24380234 - SSP/SP	16/10/1975	• INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇA DO VENTRE E CIGANA	20		15	20		12	67
2º	CLASS			EDER JUNIOR DO NASCIMENTO	58042897 - SSP/PR	01/07/1972	• INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS FOLCLÓRICA TRADICIONALISTA GAÚCHA	20					4	24
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	NF
1º	CLASS			JANIELLI PRESTES ROZIN	9.667.670-0 SSP?PR	16/02/1998	• INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS	20		15	20		8	63
2º	CLASS			RONEI ANHAIA DOS SANTOS	128959147 - SESP/PR	14/04/1996	• INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS	20		15				35
3º	CLASS			LEEKAUANE LINS BRAGA	10.705.929-6	06/07/1995	• INSTRUTOR DE DANÇA	DANÇAS URBANAS	20					12	32
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	NF
1º	CLASS		1º	RAQUEL LOBATO CASTILHO	147399332 - SESP/PR	16/05/1981	• INSTRUTOR DE DANÇA	ZUMBA	20					12	32
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	NF
1º	CLASS			GUILHERME DEL ZOTTO RODRIGUES	373112543 - SSP/SP	12/09/1990	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	ESPANHOL	20		15				35
1º	CLASS			JEFERSON DARIVA SINGER	9.384.701-6 IIPR	01/09/1984	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	20		15	20			55
2º	CLASS			LETÍCIA BOHUM	139290836-SSP/PR	28/11/2001	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	20					4	24
3º	CLASS			THAIS CAROLINA AMANN	15459961-4 SESP/PR	05/02/1996	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	20						20
4º	CLASS			RHUAN FERNANDO DE SOUZA QUARESMA	138025306 SSP-PR	31/05/2000	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	20						20
5º	CLASS			JULIA VICTÓRIA BACKES	106669368 - SSP/PR	27/05/2002	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	20						20
6º	CLASS			KAMILLA LINK	140423998 - FCO BELTRÃO/PR	24/06/2003	• INSTRUTOR DE IDIOMAS	INGLÊS	20						20
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	NF
1º	CLASS			JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	90227092	20/06/1984	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		20		15	20		20	75
2º	CLASS			CHARLES GOSMAN DE LIMA	128956654 - SSP/PR	03/10/1996	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		20		15	20		4	59
3º	CLASS			CLEONIR FRIZON	90863932 SSP/PR	10/01/1986	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		20		15			16	51
4º	CLASS	1º		LUCIANO DANIEL AMARANTE	2072695915 ssp/RS	04/09/1977	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		20		15			4	39
5º	CLASS			MICHAINA GOMES DOS SANTOS	22335005-SSP/AM	14/04/1988	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		20		15			4	39
6º	CLASS			RAFAEL ANGELIN	127019800 - SSP/PR	19/03/1998	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		20		15			4	39
7º	CLASS			ADELAR ALVES DOS SANTOS	3.351.352-6	24/04/1959	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		20					16	36
8º	CLASS			GUSTAVO HENRIQUE RAMOS	452010445 - SSP/SP	09/01/1996	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		20		15				35
9º	CLASS			DANIELA CARINA PRESOTTO BOHUM	88063538/SSP/PR	30/12/1988	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		20					4	24
10º	CLASS			MARCELO PASSOS DOS SANTOS	104223630 - SSP/PR	19/01/1989	• INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		20						20
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	NF
1º	CLASS			JOEL RODRIGUES	157201751- SSP/PR	26/05/1993	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	FUTEBOL DE CAMPO	30					4	34
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	NF
1º	CLASS			GILNEI ANDRE CARVALHO	8.613.485-3 -SESP-PR	21/08/1986	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	NATAÇÃO	30			25		16	71
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	NF
1º	CLASS			MARA CRISTINA BANDEIRA SEDOR	43214764 - SSP/PR	24/07/1968	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	o ACORDEON	20						20
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	NF
1º	CLASS			CARLA MARIA APARECIDA CORREA	84607444	11/04/1982	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	o PIANO	20		15				35
2º	CLASS			GEOVANA VITÓRIA SULZBACH	142627116- Instituto de Identificação do Paraná	22/09/2003	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	o PIANO	20						20
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	NF
1º	CLASS		1º	RAFAEL DA SILVA RAMOS	8088353894 - SSP/RS	08/06/1984	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	o VIOLÃO	20		15	20		8	63
2º	CLASS		2º	DANIEL MARTINS	98255222 - SSP/PR	16/03/1985	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	o VIOLÃO	20		15			8	43
3º	CLASS			ALAN ROBERTO MELLO DA SILVA	145597943 - SSP/PR	24/11/1972	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS	o VIOLÃO	20					8	28

							MUSICAIS										
4º	CLASS			GABRIEL HENRIQUE DALL AGNOL SIQUEIRA	135389927 - SSP/PR	08/03/2001	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	o VIOLÃO	20					4	**24**
5º	CLASS			JOÃO VICTOR MOLSKI	135918385 - IIPR/PR	23/11/2001	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	o VIOLÃO	20					4	**24**
6º	CLASS			RENATO PADILHA ANDRADE	106686815 - SSP/PR	16/06/1990	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	o VIOLÃO	20						**20**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			JOAO GABRIEL ZAMADEI DALLA VECCHIA	142059797 - IIP/PR	09/05/2003	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	o VIOLINO	20						**20**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS		1º	ALISON FERNANDO NICOLAU LEÃO	104731074- SSP/PR	25/11/1991	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	MEDITAÇÃO/YOGA	20						**20**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			ROBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	64782380 - SSP/PR	27/12/1977	• INSTRUTOR DE TEATRO		20		15	20		4	**59**
2º	CLASS			JAQUES DOS SANTOS ROCHA	97265828 - SSP/PR	20/10/1987	• INSTRUTOR DE TEATRO		20		15	20			**55**
3º	CLASS			FRANCISCA LIDIANE NOBRE DE MESQUITA	7.184.193 - SESP/SC	17/11/1982	• INSTRUTOR DE TEATRO		20		15			4	**39**
4º	CLASS			VALDINEI MACHADO DE SOUZA	F0911812 - PF/RJ	07/12/1965	• INSTRUTOR DE TEATRO		20		15				**35**
5º	CLASS			SÔNIA DOS SANTOS TOASSI	49454120	23/02/1978	• INSTRUTOR DE TEATRO		20					4	**24**
6º	CLASS			LUCAS ANTUNES VASQUES	47.029.191-1 / SSP/SP	21/12/1995	• INSTRUTOR DE TEATRO		20					4	**24**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			NERI HELLEN VIEIRA DA CUNHA	125294049 - SSP/PR	12/07/1992	• MÉDICO VETERINÁRIO		30			25		16	**71**
2º	CLASS			ANNA LUIZA SILVA	5288401 - SSP/SC	20/08/1992	• MÉDICO VETERINÁRIO		30				25	16	**71**
3º	CLASS			FLÁVIA NESI LAVINA	9.442.265-5 - SSP/PR	20/09/1993	• MÉDICO VETERINÁRIO		30			25		12	**67**
4º	CLASS			MÁRCIA KUTSCHER RIPOLL	6067520236 - SSP/RS	18/12/1991	• MÉDICO VETERINÁRIO		30				25	4	**59**
5º	CLASS			OSMAR ALÉCIO CORDEIRO HENRIQUES	3622554-8 - SSP/PR	02/03/1973	• MÉDICO VETERINÁRIO		30			25			**55**
6º	CLASS			TANIZE ANGONESI DE CASTRO	97469032 - SSP/PR	13/11/1993	• MÉDICO VETERINÁRIO		30				25		**55**
7º	CLASS			PATRICIA VINAGA	130243681-SSP/PR	09/11/1996	• MÉDICO VETERINÁRIO		30			25			**55**
8º	CLASS			ALVARO BUSATTO	57591994 - SESP/PR	21/11/1977	• MÉDICO VETERINÁRIO		30					8	**38**
9º	CLASS			BRUNA FILGUEIRA	99350970-SSP/PR	02/12/1988	• MÉDICO VETERINÁRIO		30					8	**38**
10º	CLASS			PATRÍCIA CARINE DE SOUZA	108428791-SSP/PR	16/09/1992	• MÉDICO VETERINÁRIO		30					8	**38**
11º	CLASS			EVELINNE GOMES DE SOUZA	8099247002 - SSP/RS	18/07/1988	• MÉDICO VETERINÁRIO		30						**30**
12º	CLASS			BRUNA SARTORI QUOOS	132084068 - SESP/PR	22/04/1996	• MÉDICO VETERINÁRIO		30						**30**
13º	CLASS			LUIZA MARIA POSSENTI	5813925	03/01/2000	• MÉDICO VETERINÁRIO		30						**30**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			ERIC GOMES GAGULICH	67701232 - SSP/PR	28/03/1978	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		20			20		8	**48**
2º	CLASS			EDILVANE KRAUS	98789626 ssp-pr	07/01/1992	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		20			20		8	**48**
3º	CLASS			VALDIR ARGEMIRO BEDIN	02386703069 - SSP/PR	28/12/1972	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		20					20	**40**
4º	CLASS			SIDINEI DOS SANTOS FERITAS	5633361-4 - SSP/PR	19/03/1972	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		20					16	**36**
5º	CLASS		1º	VALDECIR DUARTE	80708742 - SSP/PR	16/07/1973	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		20					16	**36**
6º	CLASS		2º	MÁRCIO MARTINS LISBOA	85470710 - SSP/PR	01/06/1980	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		20					16	**36**
7º	CLASS			SILVANA ANTUNES	108454881/SSP/PR	16/08/1992	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		20					16	**36**
8º	CLASS			JURACI DOMINGUES CORDEIRO	38203428	24/03/1962	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		20					12	**32**
9º	CLASS		3º	CARLOS ANTÔNIO FERREIRA DE CARVALHO	148516944 - SSP/PR	16/12/1981	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		20					12	**32**
10º	CLASS			AILTON FREITAS	54797559 SSP/PR	10/04/1972	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		20					8	**28**
11º	CLASS			ESANGELA CRISTINA FERDINANDO ANDRE	6.833.923-5	04/06/1979	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		20					8	**28**
12º	CLASS			VANTOIR CEZAR VIEIRA CHAVES	8.708.945-2 SSP/PR	24/07/1982	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		20					8	**28**
13º	CLASS			JEAN CARLOS DE SIQUEIRA	3097396951-SSP/PR	06/06/1990	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		20					8	**28**
14º	CLASS			CLEONI TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	53616569 SESP-PR	31/01/1973	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		20					4	**24**
15º	CLASS			NELCI APARECIDA DA ROSA	48687784 - SSP/PR	20/09/1965	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		20						**20**
16º	CLASS			SIDNEI DIDEA	5.050.774-2	01/03/1969	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		20						**20**
17º	CLASS			CLEUCIR SANTOS BATISTA	78367820-SSP/PR	08/02/1983	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		20						**20**
18º	CLASS			LEANDRO TRINDADE DE AZEVEDO	2534977 - SSP/DF	17/05/1985	• MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL		20						**20**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			CLOVIS MENGER JUNIOR	98961569 - SSP/PR	05/08/1991	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA "B"	10	10				12	**32**

2º	CLASS			LUCIMAR SILVA DE LIMA	12402145-6- SESP/PR	12/04/1996	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10					8	**28**
3º	CLASS			VIVALDINO ALTIVO DE MOURA	41404647- SSP/PR	08/09/1964	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10					4	**24**
4º	CLASS			ALEXANDRE DA SILVA	102288181/SSP-PR	26/04/1992	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10					4	**24**
5º	CLASS			SILOE AFONSO MARTINS	42436810 - SESP/PR	20/11/1957	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
6º	CLASS			LUIZ DEBACKER	37842141 - SSP/PR	17/12/1962	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
7º	CLASS			VITOR ALEXANDRE DA SILVA	35026894 - SESP/PR	01/02/1964	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
8º	CLASS			ANSELMO DALBOSCO	4.208.885-4	22/02/1966	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
9º	CLASS			GILDO RODRIGUES DE LIMA	2311141-1 SSP/PR	03/03/1966	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
10º	CLASS			ORILDA DA SILVA	5.466.680-2 SESP/PR	01/09/1969	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
11º	CLASS			ARMANDO JOÃO PELETTI	5968547-3- SSP/PR	22/08/1971	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
12º	CLASS			ROBERTO CARLOS LOPES DOS SANTOS	7.244.334-9-SSP/PR	23/05/1976	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
13º	CLASS			MARCIA MENDES	14385505-8	16/09/1977	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
14º	CLASS			SOLANGE MOISÉS ROSA	77011544 - SSP/PR	27/01/1978	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
15º	CLASS			LUCIANA JUNQUEIRA PERES DIAS	83047801-SESP/PR	03/05/1980	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
16º	CLASS		1º	EDSON BARBOZA	77113835	06/07/1980	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
17º	CLASS			AILTON PELENTIN	83002573-SSP/PR	22/08/1980	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
18º	CLASS			DAIANA DE TOMAS DA ROSA	2060457898 - SJS/II RS	09/11/1981	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
19º	CLASS			EDSONIA DE OLIVEIRA	359424740	20/03/1982	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
20º	CLASS			SUZANA BIANCHI ADRYJA	81553440 - SSP/PR	19/05/1983	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
21º	CLASS			GEOVANI DE MOURA	101756785 ssp/pr	20/12/1983	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
22º	CLASS			MACIEL GARCIA DA SILVA	87337995	21/12/1983	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
23º	CLASS			LAURI ANTONIO DALAZEM	91594234	13/06/1985	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
24º	CLASS			CLAUDINEI ROA BORGES	9488671-6	17/08/1987	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
25º	CLASS			THIAGO ROGALSKI STRADOLINI	128525912 - SSP/PR	15/06/1989	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
26º	CLASS			MUNIQUE DELLANI RODRIGUES	10466315-0 - SESP/PR	02/01/1992	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
27º	CLASS		2º	FRANCIELE APARECIDA SOARES LAUERMANN	10.500.772-8 sesp PR	23/07/1995	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
28º	CLASS			DIOGO BARCELLOS FAUSTINO	105007590 - SSP/PR	21/09/1996	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
29º	CLASS			MARCOS WILHANS GUADAGNIN	124609909-SESP/PR	14/10/1996	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
30º	CLASS			EDEVANDRO SILVEIRA	130669913/ssppr	01/07/1997	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
31º	CLASS			ALEX DANIEL AULER	14695114-7 - SESP/PR	19/06/1998	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
32º	CLASS			DANIEL FELIPE DO ARRIAL	13051930 - SSP/PR	18/06/1999	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
33º	CLASS			JOSIAS CENTA DOS SANTOS	142586676sesp pr	13/01/2001	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
34º	CLASS			WALLYSON HENRYCK SCHWANDES	106688214/IIPR	29/01/2002	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
35º	CLASS			JHONATAN NUNES	14.321.377-3	02/07/2003	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10	10						**20**
36º	CLASS			ENIO VANILDO MACHADO	3.199.860-3	06/01/1960	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10						4	**14**
37º	CLASS			ATAÍDE DA SILVA	15.426.219-9 - SSP/PR	05/05/1963	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10							**10**
38º	CLASS			ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	4162716-4 - SSP/SP	25/04/1985	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10							**10**
39º	CLASS		3º	EVERSON FRAGATA DOS SANTOS	98132414	03/11/1986	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10							**10**
40º	CLASS			LEANDRO DA SILVA BUENO	10668771-4 -SSP/PR	14/08/1989	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10							**10**
41º	CLASS			ELIEL IRANI DA COSTA	98847812	18/12/1989	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “B”	10							**10**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT		**NF**
1º	CLASS			NIVALDO KRUGER	45573770- SSP/PR	23/10/1967	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10	10					16	**36**
2º	CLASS			CLAUDIOMAR SARTORI	77643893 - SSP/PR	24/09/1976	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10	10					16	**36**
3º	CLASS			ARLINDO MATEUS MACHADO	65000253- SESP PR	16/02/1977	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10	10					16	**36**
4º	CLASS			MAURICIO FERNANDES	94974780 - SSP/PR	24/07/1989	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10	10					12	**32**
5º	CLASS			CELSON ANDRADE DOS SANTOS	13C327615	21/06/1973	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10						20	**30**
6º	CLASS			CLAUDIOMIR ALVES DOS SANTOS	62883340-SSP/PR	19/12/1974	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10						20	**30**
7º	CLASS			MARCELO MATTES DOS SANTOS	7.551.383-6	26/12/1981	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10	10					8	**28**
8º	CLASS			MARCIO BOSIO	84265390 - SSP/PR	14/04/1983	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10	10					8	**28**
9º	CLASS			FABIANO DA ROSA MASETTO	4283463	31/10/1985	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10	10					8	**28**
10º	CLASS			JOÃO PAULO ALVES ANTUNES	101171035	08/04/1992	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10	10					8	**28**
11º	CLASS			JULIANO DE OLIVEIRA	81955549	06/08/1979	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10	10					4	**24**
12º	CLASS			MAICON SPIECKER	9474905-0 - SESP / PR	06/04/1984	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10	10					4	**24**
13º	CLASS		1º	VICTOR DE OLIVEIRA SOARES	156723720	02/10/1986	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10	10					4	**24**
14º	CLASS			ALISSON LUCAS GONÇALVES DA SILVA	133594698-sesp/pr	05/02/1995	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10	10					4	**24**
15º	CLASS			RODRIGO LUIZ RODRIGUES ALMEIDA	90341367	01/06/1986	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10						12	**22**
16º	CLASS			DARCI ROTTA	2.237.294-7	06/08/1957	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10	10						**20**
17º	CLASS			OURIDES LOPES DOS SANTOS	36103698-SESP/PR	10/08/1957	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10	10						**20**
18º	CLASS			SIDINEI CELIO KUTCHMA	78202904 - SSP/PR	15/08/1980	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10	10						**20**

19º	CLASS			JAIME CELESTE BERNASKI	7614579-2	26/02/1981	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10	10					**20**
20º	CLASS			JONAS TAVARES FREIRE	96547099-SESP/PR	09/01/1988	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10	10					**20**
21º	CLASS			CLEITON HARNISCH	99285320 - SSP/PR	19/10/1989	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10	10					**20**
22º	CLASS			LUCIANO SALVADOR	10.668.083-3	31/05/1992	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10	10					**20**
23º	CLASS			MAURICIO DA SILVA GERMANO	8105046976 - SSP/DI RS	17/04/1996	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10	10					**20**
24º	CLASS			VINÍCIUS HOFFMANN CORREA	12364487-5 SSP/PR	19/09/1998	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10	10					**20**
25º	CLASS			ANDERSON CORREA	104764517 - SESP/PR	16/02/1994	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10				8		**18**
26º	CLASS			ADELAR LAUTERIO	68169208 SESP PR	16/12/1976	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10				4		**14**
27º	CLASS			MAURO CÉSAR FRAZAO	4042082-SSP/SC	21/06/1978	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10				4		**14**
28º	CLASS			ELEANDRO TUNES	8.635.528-0 - SSP/PR	13/07/1982	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10				4		**14**
29º	CLASS			NELSON DA SILVA	3.667.701-5	23/03/1962	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10						**10**
30º	CLASS			SIDNEY ANTONIELLO	136849239 - SSP/PR	24/07/1974	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10						**10**
31º	CLASS			ANTONIO BRANDAO	8050167-6	16/03/1978	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10						**10**
32º	CLASS			RODOLFO CARLOS FERRARI	61779302-ssp/pr	01/02/1981	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10						**10**
33º	CLASS			JULIANO MEDEIROS	96571925-sesp/pr	29/11/1984	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10						**10**
34º	CLASS			JOHN LENNON CARVALHO DE SOUSA	11.067994-7 iiPR	17/09/1991	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10						**10**
35º	CLASS			GENUIR ERNESTO NICHEL	10236326-4	30/06/1992	• MOTORISTA	HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	10						**10**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			MARINA DAROS MASSAROLLO	93599934 - SESP/PR	28/07/1987	• NUTRICIONISTA		10			25	30	12	**77**
2º	CLASS			ADOLFO PINHEIRO DE OLIVEIRA	2004034000384 - SSP/CE	28/04/1994	• NUTRICIONISTA		10			25	30		**65**
3º	CLASS			ANA PAULA DEFANT	103279143 - SSP/PR	23/04/1993	• NUTRICIONISTA		10			25		20	**55**
4º	CLASS			DRIELLY CASTANHO LOCATELLI	99126779 - SSP/PR	03/05/1993	• NUTRICIONISTA		10			25		20	**55**
5º	CLASS			JULYANA PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO	5981171 - SDS/PE	10/05/1983	• NUTRICIONISTA		10			25		16	**51**
6º	CLASS			MAYARA FAIM DOS SANTOS	7.807.932-0	03/12/1992	• NUTRICIONISTA		10			25		16	**51**
7º	CLASS			SAMARA DE CESARO CAVALER	10.239.399-6 - SSP-PR	23/02/1993	• NUTRICIONISTA		10			25		12	**47**
8º	CLASS			TÂNIA MARA STELLA	10.558.534-9	26/02/2000	• NUTRICIONISTA		10			25		12	**47**
9º	CLASS			VIVIANE TAZINASSO CLUZENI	69420583 -SSP/PR	03/03/1978	• NUTRICIONISTA		10				30	4	**44**
10º	CLASS			SHAUANA COSTA PERON	99102993 SESP	25/01/1989	• NUTRICIONISTA		10			25		8	**43**
11º	CLASS			BRUNA LETICIA ROCHA	1289181 - SSP/RO	11/08/1996	• NUTRICIONISTA		10			25		4	**39**
12º	CLASS			MARICÉLIA AVELINO DE SOUSA	100576263 - IFP/RJ	19/05/1972	• NUTRICIONISTA		10			25			**35**
13º	CLASS			SAMARA SALETE DA SILVA	50969053 - SSP/PR	10/07/1973	• NUTRICIONISTA		10			25			**35**
14º	CLASS			ROSANGELA NOVAK GUANCINO	708579-7	10/05/1981	• NUTRICIONISTA		10			25			**35**
15º	CLASS			SUELLEN LOPES DE ABREU SKURA	203133293	17/06/1984	• NUTRICIONISTA		10			25			**35**
16º	CLASS			TAMILIS DANTAS SOARES	19708637 - SSP/AM	28/10/1987	• NUTRICIONISTA		10			25			**35**
17º	CLASS			ANA CAROLINA PETREK BONDE	95524753 - SSP/PR	07/08/1996	• NUTRICIONISTA		10			25			**35**
18º	CLASS			ANA LIA SALBEGO RUTKANKIS	13.066.220-0 SSP/PR	18/10/1997	• NUTRICIONISTA		10			25			**35**
19º	CLASS			MARIA FATIMA DA SILVA	132159351 - SSP/PR	04/12/1998	• NUTRICIONISTA		10			25			**35**
20º	CLASS			EMANUELE KELLI SAMAIA SILVA	6983531 - SSP/SC	19/02/1999	• NUTRICIONISTA		10			25			**35**
21º	CLASS			LETICIA RIBEIRO DA SILVA	108182911-SSP/PR	10/04/1992	• NUTRICIONISTA		10					20	**30**
22º	CLASS			GABRIELA SILVA DE SOUZA	108641827 - SSP/PR	27/12/1991	• NUTRICIONISTA		10					4	**14**
23º	CLASS			GABRIELLA THAÍS SANDRI	97129223 - SSP/PR	26/04/1993	• NUTRICIONISTA		10					4	**14**
24º	CLASS			ANA PAULA ZORZI PEREIRA	5200732 - SSP/SC	06/02/2000	• NUTRICIONISTA		10					4	**14**
25º	CLASS			SIMONE CRISTINA KRACHUSKI	6.580.341-0 SESP/PR	26/02/1978	• NUTRICIONISTA		10						**10**
26º	CLASS			GABRIELE SANTOS CAMILO	81789045	17/05/1988	• NUTRICIONISTA		10						**10**
27º	CLASS		1º	JÉSSICA PAULA DA SILVA SALDANHA	12.435.665-2 IIPR	09/01/1992	• NUTRICIONISTA		10						**10**
28º	CLASS			JESSICA CRISTINA DEFANT	12524268-5	12/11/1992	• NUTRICIONISTA		10						**10**
29º	CLASS			JÉSSICA CRISTINA LUBAVE QUOOS	106532605 - SSP/PR	20/02/1993	• NUTRICIONISTA		10						**10**
30º	CLASS			GIOVANI PALERMO	8.596.181-0 - SSP/PR	30/05/1996	• NUTRICIONISTA		10						**10**
31º	CLASS			VALENTINA SABRINA BUDEL SCHIAVO	91633680 - SESP/PR	13/06/1997	• NUTRICIONISTA		10						**10**
32º	CLASS			EMANUELLY SHAYENE GARBOZZA	10260526-8 - SSP/PR	03/04/1998	• NUTRICIONISTA		10						**10**
33º	CLASS			CRISTIANE P. ROSSAROLLA	10.006.951-2 SSP/PR	24/08/1998	• NUTRICIONISTA		10						**10**
34º	CLASS			JÉSSICA MARIA RIBEIRO	126120745- SSP/PR	20/11/1998	• NUTRICIONISTA		10						**10**
35º	CLASS			ANA JULIA FAVARO	10845885-2 - SSP/PR	02/03/2000	• NUTRICIONISTA		10						**10**
36º	CLASS			ALANA CRISTINA FAENELLO	139047702 - SSP/PR	16/08/2000	• NUTRICIONISTA		10						**10**
37º	CLASS			MICHELI ANDRESSA BARBIERI	139596153 - IIPR/PR	22/02/2001	• NUTRICIONISTA		10						**10**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			LUIZA ROBERTA BIN	98354182-SSP/PR	01/05/1991	• ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL	10				30	12	**52**
2º	CLASS			EVELYN ESTEFANI CRISTALDO	V721021-B	19/11/1991	• ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL	10			25			**35**

				ACOSTA.													
3º	CLASS			JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED	3044312-8 SSP/PR	17/05/1969	• ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL	10					20	**30**
4º	CLASS			JULIANA REUTER PEREIRA	126005814 -SSP/PR	23/07/1994	• ODONTÓLOGO	BUCOMAXILOFACIAL	10						**10**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			CAMILA PICINI MARTINI	92713741-SSP/PR	10/11/1991	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	10			25		20	**55**
2º	CLASS			CARLA CRISTINA TECCHIO	84533058 -SSP/PR	29/07/1984	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	10					20	**30**
3º	CLASS			TAMARA DE CASTRO TRINDADE GIACOMONI	102042476	16/11/1990	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	10					20	**30**
4º	CLASS			ALINE APARECIDA ROSSETTO	102379535 - SSP/PR	07/09/1993	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	10					20	**30**
5º	CLASS			LETÍCIA CERBARO AGUIAR	94424550-SSP/PR	10/03/1995	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	10					20	**30**
6º	CLASS			DANIEL SILVEIRA	88000056 -SSP/PR	25/10/1989	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	10						**10**
7º	CLASS			DANIELA BIF DA SILVA	12376767900 SESP/PR	05/03/1993	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	10						**10**
8º	CLASS			LAYANA JAINE SOUZA	10164486-1 SSP/PR	03/02/1995	• ODONTÓLOGO	ENDODONTIA	10						**10**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			ALEXANDRA FILIPPI PRIESTER	76596492 - SSP/PR	11/10/1980	• ODONTÓLOGO	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	10					8	**18**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			RICARDO JOSÉ GOTARDO SERENA	81090840 - SESP/PR	22/09/1982	• ODONTÓLOGO	PERIODONTIA	10					4	**14**
2º	CLASS			DIORGENES FAEDO	78774312 SSP/PR	30/05/1986	• ODONTÓLOGO	PERIODONTIA	10						**10**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			AMANDA CRISTINA SCHOEFFEL	4341608 - SSP/SC	26/03/1991	• ODONTÓLOGO ESB		10			25	30	20	**85**
2º	CLASS			JULIANA ALEXSANDRA MACHADO ANDRÉ	102449681 - SSP/PR	30/03/1992	• ODONTÓLOGO ESB		10			25	30	20	**85**
3º	CLASS			NILTON CASTRO PILLAR	2024925519 - SSP/RS	16/05/1965	• ODONTÓLOGO ESB		10			25		20	**55**
4º	CLASS			ALANA BILIBIU	90135821 - SSP/PR	13/09/1992	• ODONTÓLOGO ESB		10			25		20	**55**
5º	CLASS			AMANDHA LAYS DE COSTA PASSAIA	89741270 - SSP/PR	11/10/1992	• ODONTÓLOGO ESB		10			25		20	**55**
6º	CLASS			CARLA REGINA DE SOUZA	101009181 - SSP/PR	17/05/1995	• ODONTÓLOGO ESB		10			25		20	**55**
7º	CLASS			GEISYBEL DIAS FERNANDES BISCAIA	4828964 - SSP/SC	02/09/1992	• ODONTÓLOGO ESB		10			25		12	**47**
8º	CLASS			NATÁLIA FAVERO	132338280	29/01/1997	• ODONTÓLOGO ESB		10			25		8	**43**
9º	CLASS			LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	25342932 - SSP/AM	10/10/1992	• ODONTÓLOGO ESB		10			25		4	**39**
10º	CLASS			MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA	745858 - SSP/RO	25/08/1982	• ODONTÓLOGO ESB		10			25			**35**
11º	CLASS		1º	CARLA ANDRIELLE PAIVA SILVA SANTOS	002360052- SSP/RN	26/09/1989	• ODONTÓLOGO ESB		10			25			**35**
12º	CLASS			JEANI APARECIDA PETRIK BRISCHKE	123853423	04/03/1991	• ODONTÓLOGO ESB		10			25			**35**
13º	CLASS			WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	6104793631 SJS RS	01/02/1992	• ODONTÓLOGO ESB		10			25			**35**
14º	CLASS			LUANA CHANDRA REOLON	10250600-6	17/01/1995	• ODONTÓLOGO ESB		10			25			**35**
15º	CLASS			RENATIELI BIANCATTI	131436670-SSP/PR	11/04/1996	• ODONTÓLOGO ESB		10			25			**35**
16º	CLASS			FLÁVIA ARIANE KOSTIN	12.329.645-1	10/11/1996	• ODONTÓLOGO ESB		10			25			**35**
17º	CLASS			RAQUEL LIRA ORTIZ DA SILVA	396783338 - SSP/SP	02/12/1996	• ODONTÓLOGO ESB		10			25			**35**
18º	CLASS			PRISCILA FERREIRA PADILHA	62801131- SSP/PR	20/03/1987	• ODONTÓLOGO ESB		10					16	**26**
19º	CLASS			LARISSA AMPOLINI	124253543 - SSP/PR	11/12/1995	• ODONTÓLOGO ESB		10					16	**26**
20º	CLASS			SUELLEN SCHWINGEL	123275195	17/03/1995	• ODONTÓLOGO ESB		10					8	**18**
21º	CLASS			FLÁVIA VIEIRA TOMÉ CESÁRIO	12982117-0 - SSP/PR	31/07/1981	• ODONTÓLOGO ESB		10					4	**14**
22º	CLASS			MYLENA DE MEDEIROS TONELLO	106687838 - SSP/PR	06/05/1998	• ODONTÓLOGO ESB		10					4	**14**
23º	CLASS			HELOISA ARTUSO BELLO	5869362 - SSP/PR	11/03/1999	• ODONTÓLOGO ESB		10					4	**14**
24º	CLASS			JULIANA GOMES DE MEDEIROS	000856646 - SSP/MS	24/02/1976	• ODONTÓLOGO ESB		10						**10**
25º	CLASS			GUILHERME DE COSTA FURLAN	9427576-8 -SESP/PR	05/06/1993	• ODONTÓLOGO ESB		10						**10**
26º	CLASS			NATHÁSSIA EMANUELY DE MEDEIROS	102327241 - iipr	19/10/1993	• ODONTÓLOGO ESB		10						**10**
27º	CLASS			RAPHAELA PEREZ QUIRINO	110373864 - SSP/PR	25/11/1993	• ODONTÓLOGO ESB		10						**10**
28º	CLASS			LARISSA MONIQUE FADANELLI	10558390-7 SESP/PR	27/04/1994	• ODONTÓLOGO ESB		10						**10**
29º	CLASS			BRUNA ROSSI	106666750- IIPR/PR	16/07/1995	• ODONTÓLOGO ESB		10						**10**
30º	CLASS			PAULO HENRIQUE SINGER	124733960 - SSP/PR	17/03/1997	• ODONTÓLOGO ESB		10						**10**
31º	CLASS			JANAYNA DA SILVA LUIZ	10710032-6 II/PR	14/08/1997	• ODONTÓLOGO ESB		10						**10**
32º	CLASS			MARIANE FONTANA MEZONI	105729146 - SSP/PR	19/08/1998	• ODONTÓLOGO ESB		10						**10**
33º	CLASS			CAROLINA DA CRUZ KEGLER	12.618.289-9 - SSP/PR	05/02/2000	• ODONTÓLOGO ESB		10						**10**
34º	CLASS			ELLYN CRISTINA LINK MONTEMEZZO	10062167-3 SSP/PR	25/05/2000	• ODONTÓLOGO ESB		10						**10**
35º	CLASS			MARIA EDUARDA DE LARA FIEBIG	133926763	29/10/2000	• ODONTÓLOGO ESB		10						**10**

36º	CLASS			MARIA EDUARDA DREHER SABADIN	140231959 - SSP/PR	16/01/2001	• ODONTÓLOGO ESB		10							**10**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT		**NF**
1º	CLASS			LEANDRO GUADANHIN	9.714.842-2	09/09/1985	• OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	10							**10**
2º	CLASS			THALES DAMASCENO MARIANO	44697651 SSP/SP	21/06/1989	• OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	10							**10**
3º	CLASS			LUIZ PATRICK FERREIRA DA SILVA	108189959-SSP/PR	20/03/1996	• OPERADOR DE MÁQUINAS	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	10							**10**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT		**NF**
1º	CLASS			TIAGO CALEGARI	106662517-SSP/PR	06/05/1992	• OPERADOR DE MÁQUINAS	MINICARREGADEIRA (“BOBCAT”)	10							**10**
2º	CLASS			CLEUDINEI DA SILVA	1111540025 - SESP/RS	11/07/1993	• OPERADOR DE MÁQUINAS	MINICARREGADEIRA (“BOBCAT”)	10							**10**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT		**NF**
1º	CLASS			ALESSANDRO MACHADO	106959960	27/10/1988	• OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA	10	10					4	**24**
2º	CLASS			VALDECIR ANHAIA DOS SANTOS	7770126-5	15/05/1977	• OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA	10	10						**20**
3º	CLASS			ACEMIR LEMOS	72984471SSP/PR	03/02/1977	• OPERADOR DE MÁQUINAS	RETROESCAVADEIRA/CARREGADEIRA	10							**10**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT		**NF**
1º	CLASS			TIAGO ANTÔNIO SENHORATI	10.318.357-0	08/03/1993	• OPERADOR DE MÁQUINAS	TRATOR DE ESTEIRA	10							**10**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT		**NF**
1º	CLASS			DORIS HELENA VOSS JACONDINO	146603440	05/12/1971	• ORIENTADOR SOCIAL		30			25	25			**80**
2º	CLASS			CRIMAIR GUEDES	5629730-8 - SSP/PR	21/11/1968	• ORIENTADOR SOCIAL		30			25		8		**63**
3º	CLASS			WALDEMAR DA SILVA MACHADO	4.776.867-5 - SSP/PR	20/07/1970	• ORIENTADOR SOCIAL		30			25		8		**63**
4º	CLASS			ROSANA DANIELA AMES	6109460541 - SSP - RS	21/12/1991	• ORIENTADOR SOCIAL		30				25	8		**63**
5º	CLASS			LINDAIR STUANI	5882459 - SSP/SC	18/05/1956	• ORIENTADOR SOCIAL		30					4		**34**
6º	CLASS			CLEONICE APARECIDA FORTES	77205900-SSP/PR	30/06/1976	• ORIENTADOR SOCIAL		30							**30**
7º	CLASS			MARIZE NASCIMENTO DE CARVALHO PETRY	143884724 SESP/PR	27/11/1977	• ORIENTADOR SOCIAL		30							**30**
8º	CLASS			CAROLINE ANDRESSA NUNES SOARES	8456372 - SSP/SC	02/03/1985	• ORIENTADOR SOCIAL		30							**30**
9º	CLASS			ELIANE DOS SANTOS	15.204.572-7	12/03/1986	• ORIENTADOR SOCIAL		30							**30**
10º	CLASS			ANA CRISTINA DOS SANTOS RECH	9.713.018-3	18/06/1987	• ORIENTADOR SOCIAL		30							**30**
11º	CLASS			BRUNA CARLY BARBOSA	103261139 - SSP/PR	08/10/1994	• ORIENTADOR SOCIAL		30							**30**
12º	CLASS			LUCAS PEDRO TRENTO	135093963 - SSP/PR	21/08/1998	• ORIENTADOR SOCIAL		30							**30**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT		**NF**
1º	CLASS			SUÉLEN STEINHEUSER HELLMANN	108440031 - SSP/PR	30/09/1992	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	CIÊNCIAS	20			20	30	8		**78**
2º	CLASS	1º		IVETE SELZLEIN	77388176SSP/PR	13/08/1979	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	CIÊNCIAS	20		10	20		20		**70**
3º	CLASS			MOEMA APARECIDA KRZESINSKI	35748911-SSP/PR	09/05/1963	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	CIÊNCIAS	20		10	20				**50**
4º	CLASS			CIBELLY DAYANE BENKE BOTTAN	97848645 - SSP/PR	10/11/1988	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	CIÊNCIAS	20				30			**50**
5º	CLASS			ANDRÉIA CRISTINA GLUITZ	61154175-SSP/PR	30/06/1989	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	CIÊNCIAS	20		10	20				**50**
6º	CLASS			RODRIGO CECHINEL	99267755-IIPR	10/07/1989	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	CIÊNCIAS	20		10	20				**50**
7º	CLASS			FABRÍCIA FORTUNATTI BELLO	12509177-6 SSP/PR	10/04/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	CIÊNCIAS	20					12		**32**
8º	CLASS			ALANDA DE OLIVEIRA	135197157 IIPR	06/04/1999	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	CIÊNCIAS	20					12		**32**
9º	CLASS			SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	123496299-IIPR	29/01/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	CIÊNCIAS	20					4		**24**
10º	CLASS			JOÃO CARLOS FERREIRA	3993476-ssp/ pa	15/07/1981	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	CIÊNCIAS	20							**20**
11º	CLASS			FRANCINEIDE COSTA DA SILVA	6418488- SSp/PR	03/11/1990	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	CIÊNCIAS	20							**20**
12º	CLASS			MAIARA GRASIELA ROSSI	104467636 - SSP/PR	03/07/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	CIÊNCIAS	20							**20**
13º	CLASS			ELANA CASANOVA	12419165-3	20/05/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	CIÊNCIAS	20							**20**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT		**NF**
1º	CLASS	1º		MARCELO DE ARAUJO	17625351 - ssp/am	14/10/1986	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	EDUCAÇÃO FÍSICA	20							**20**

CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	NF
1º	CLASS			ANDERSON DE SOUSA	99541725	10/11/1985	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	GEOGRAFIA	20				30	12	**62**
2º	CLASS			MARINES VARELA	67099931	21/05/1974	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	GEOGRAFIA	20			20		20	**60**
3º	CLASS			CLEVERSON ALVES DA SILVEIRA	84467677 - SSP/PR	01/01/1984	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	GEOGRAFIA	20			20		12	**52**
4º	CLASS			LUCIANA FERREIRA DIAS	130557384	07/10/1998	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	GEOGRAFIA	20			20		4	**44**
5º	CLASS			NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA	15248283-SSP/AM	17/08/1980	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	GEOGRAFIA	20			20			**40**
6º	CLASS			MARINA MARTINS MACHADO KERCHER	123366158-SSP/PR	08/12/1993	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	GEOGRAFIA	20			20			**40**
7º	CLASS			MACSUEL JUNIOR BATTISTI	97662940 - SSP/PR	28/08/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	GEOGRAFIA	20			20			**40**
8º	CLASS			ALANA JAQUELINE CAVAZINI	125197477SSP/PR	03/03/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	GEOGRAFIA	20			20			**40**
9º	CLASS			SIRO GUBERT FILHO	128959475 - SSP/PR	15/03/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	GEOGRAFIA	20			20			**40**
10º	CLASS			LARISSA FORMAIO	132854700 - SSP/PR	14/10/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	GEOGRAFIA	20			20			**40**
11º	CLASS			DENISE HOBOLD SOARES	12.895.843-6	01/08/1999	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	GEOGRAFIA	20			20			**40**
12º	CLASS			JOSÉ DE BARROS SILVA NETO	004193471	31/10/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	GEOGRAFIA	20					8	**28**
13º	CLASS			REJANE PEREIRA DE LIMA	2141176-0 - SSP/AM	06/01/1988	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	GEOGRAFIA	20					4	**24**
14º	CLASS			FERNANDA FRANCISCON KUNZ	140605654	06/11/1998	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	GEOGRAFIA	20					4	**24**
15º	CLASS			ANDRÉIA FAOTTO JUNKES	80270895	20/10/2022	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	GEOGRAFIA	20					4	**24**
16º	CLASS			FRANCISCO JOAREZ DA SILVA LIMA JUNIOR	4832958	29/09/1987	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	GEOGRAFIA	20						**20**
17º	CLASS			MARIA CAROLINE ENGELS	13.347.839-6	29/10/2000	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	GEOGRAFIA	20						**20**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	NF
1º	CLASS			LETICIA MARIA VENSON	6023839	14/12/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	HISTÓRIA	20			20	30	8	**78**
2º	CLASS			CERLI TEREZINHA CASTELLI	01789278993-SSP/PR	16/08/1978	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	HISTÓRIA	20		10	20		8	**58**
3º	CLASS			JADELSON LUCAS DA PAZ BORGES	76696160-SSP/PR	09/03/1987	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	HISTÓRIA	20			20		16	**56**
4º	CLASS			IARA STEINER PERIN	104220657 - SSP/PR	05/04/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	HISTÓRIA	20				30	4	**54**
5º	CLASS			IVONETE DE LIMA	68766621-SSP/PR	09/08/1976	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	HISTÓRIA	20			20			**40**
6º	CLASS		1º	ANILSON DA SILVA SIQUEIRA	10414740-2- SSP/PR	23/01/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	HISTÓRIA	20			20			**40**
7º	CLASS			LUIS GUSTAVO RIOS	9.325.530-5 - SSP/PR	17/02/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	HISTÓRIA	20			20			**40**
8º	CLASS			MARIA ROSSANA ARAÚJO SILVA	99020044304	09/07/1981	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	HISTÓRIA	20					8	**28**
9º	CLASS			JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	10.324.238-0	02/01/1975	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	HISTÓRIA	20						**20**
10º	CLASS			NAELLIS VIANA RODRIGUES	3266974 - SSP/RR	17/04/1993	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	HISTÓRIA	20						**20**
11º	CLASS			DIEGO TERRA DOS SANTOS	130398308 - SSP/PR	09/02/1999	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	HISTÓRIA	20						**20**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	NF
1º	CLASS			ANA PAULA NESI TORTELLI	9.495.757-5	14/09/1990	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	INGLÊS	20		10	20	30	12	**92**
2º	CLASS			NATIELEN SOMARIVA TOLEDO PENSO	81048380-SSP/PR	18/04/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	INGLÊS	20		10	20		20	**70**
3º	CLASS			SABRINA LIMA KORB	3563247 - SSP/DF	06/01/1999	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	INGLÊS	20		10				**30**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	NF

						NASCIMENTO:											
1º	CLASS			JESUANE DE LUCAS FREITAS	6.694.910-9 - SSP/PR	26/01/1971	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	LÍNGUA PORTUGUESA	20			20	30			**70**
2º	CLASS			ANGELA MARIA MEILI	77421947 - SSP/PR	22/08/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	LÍNGUA PORTUGUESA	20				30	16		**66**
3º	CLASS			NORIE WINKLER	47037581 - SSP/PR	06/05/1968	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	LÍNGUA PORTUGUESA	20			20		16		**56**
4º	CLASS			JULIA MARIA MACIEL	142709821-SSP/PR	15/01/2001	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	LÍNGUA PORTUGUESA	20					8		**28**
5º	CLASS			ADRIANA APARECIDA BRANGE LINK	40407316-SSP/PR	10/03/1968	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	LÍNGUA PORTUGUESA	20							**20**
6º	CLASS			ELI FERREIRA DA SILVA	5625943-0	18/06/1970	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	LÍNGUA PORTUGUESA	20							**20**
7º	CLASS			CLAUDIA KREUTZ	376350933 - SSP/SP	17/12/1978	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	LÍNGUA PORTUGUESA	20							**20**
8º	CLASS			ROSANE DA SILVA	80216297- SSP/PR	02/10/1979	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	LÍNGUA PORTUGUESA	20							**20**
9º	CLASS			MARCÍLIA MONIQUE LIMA DI COCCO	98012042693	27/03/1984	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	LÍNGUA PORTUGUESA	20							**20**
10º	CLASS			ANDRESA KLEM ZANONI	106532257 PR	08/11/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	LÍNGUA PORTUGUESA	20							**20**
11º	CLASS			MARINA KOLTZ WATTHIER	108186143 - SSP/pr	01/07/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	LÍNGUA PORTUGUESA	20							**20**
12º	CLASS			JAQUELINE RAMOS DA SILVA	126816189	05/05/1999	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	LÍNGUA PORTUGUESA	20							**20**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT		**NF**
1º	CLASS			ELENICE SALETE PESSATTO	40224327 - SSP/PR	10/04/1964	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	MATEMÁTICA	20		10	20		20		**70**
2º	CLASS			EDNA PATRICIA BROFATI	71448258 - SSP/PR	16/12/1978	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	MATEMÁTICA	20		10	20		20		**70**
3º	CLASS			ELAINE DE SÁ VANZELER MORAES	2457443 - SSP/PA	30/12/1976	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	MATEMÁTICA	20			20				**40**
4º	CLASS			FELIPE PETRI	105005075/SSP/PR	01/11/2019	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	MATEMÁTICA	20			20				**40**
5º	CLASS			TALISSON DA SILVA	94671442 - SSP/PR	02/08/1987	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	MATEMÁTICA	20					8		**28**
6º	CLASS			ERICA RIBEIRO STUMPF	132241538-SESP/PR	08/02/2001	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	MATEMÁTICA	20					8		**28**
7º	CLASS			ANDRÉA LUZIA DE ARAUJO FERNANDES	80636121 - SSP/PR	14/03/1979	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	MATEMÁTICA	20							**20**
8º	CLASS			MELÂNIA BORDIN	4076266 - SSP/SC	17/01/1981	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	MATEMÁTICA	20							**20**
9º	CLASS			GISELE BRAGA FERNANDES DA ROSA	3081171047 - SSP/RS	11/10/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	MATEMÁTICA	20							**20**
10º	CLASS			CAMILA REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS	104044034 - SSP/PR	03/10/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	MATEMÁTICA	20							**20**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT		**NF**
1º	CLASS			MARIA ROZIANE APARECIDA DE FREITAS MARQUES	4733371-7	11/03/1968	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20	30	16		**86**
2º	CLASS			EVERALDO MENIN	64210483-SSP/PR	01/07/1977	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20	30	4		**74**
3º	CLASS			ILIANA GRANDO MONAUER	48238114 - SSP/PR	05/06/1970	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20		**70**
4º	CLASS			EVANI GOULARTE	54065175 - SSP/PR	21/01/1973	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20		**70**
5º	CLASS			CRISTIANE RIBEIRO	98354379-SSP/PR	03/01/1989	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20		**70**
6º	CLASS			SIMONE APARECIDA CAUMO	73150930 - SSP/PR	20/08/1977	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16		**66**
7º	CLASS			SILVIANA MACHADO	82721738-SSP/PR	25/08/1982	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16		**66**
8º	CLASS			SOLANGE MARIA CHIAPETTI	80847483 SSP/PR	02/04/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16		**66**
9º	CLASS			KELLIN ARYANE CARNEIRO	126549687 - SSP/PR	13/12/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16		**66**
10º	CLASS			MARI TÂNIA MIOTTO	86020785 - SSP/PR	22/04/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		12		**62**

11º	CLASS			PAMELLA KEITY BAIRROS	94786320 SSP/PR	05/10/1990	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		12	**62**
12º	CLASS			LÍGIA DALLAZEN	12.866.639-09	31/07/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		12	**62**
13º	CLASS			JOSÉLI CRISTIANE CITADIN	68765889	21/08/1979	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
14º	CLASS			DANIELA APARECIDA LORENSETTI GRIZON	105006233-SSP/PR	13/08/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
15º	CLASS			EDIANE BORGES GREGÓRIO	104403158- SESP/PR	11/01/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		16	**56**
16º	CLASS			CRISTIELI PARIZOTTO STEIMBACH	91854619 - SSP/PR	09/12/1985	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		4	**54**
17º	CLASS			JAQUELINE SCHNOBLI DA SILVA	133102337 - SESP/PR	12/09/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		4	**54**
18º	CLASS			KELLI CRISTINA PERNONCINI BORGES	95906427 - SSP/PR	25/08/1988	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		12	**52**
19º	CLASS			ELIANE DAGMAR KERBER	73730996 - SSP/PR	13/12/1976	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10			20	**50**
20º	CLASS			ELIZIANE DE CASTRO E SÁ	82455531 - SSP/PR	21/03/1978	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20			**50**
21º	CLASS			LUANA MENIN	124568714 - IIPR	15/02/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		8	**48**
22º	CLASS			NATYARA BALBOENO DE CARVALHO	13809653-4	15/04/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		8	**48**
23º	CLASS			JAQUELINE SOCKENSKI THOMÉ	133646868	03/06/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		8	**48**
24º	CLASS			GIOVANA FRIGERI	128954236 - SSP/PR	23/05/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10			16	**46**
25º	CLASS			DEBORA DOS SANTOS BORGES PAGNONCELLI	13802415 - SSP/PR	10/08/1999	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10			16	**46**
26º	CLASS			CRISTIANE ZAMBON	78784997 - SESP/PR	12/09/1981	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		4	**44**
27º	CLASS			DAIANE ZAFFONATO BALDO	87831272-SESP/PR	22/05/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		4	**44**
28º	CLASS			JÉSSICA RICARDI CAVAZINI	128421300-SSP/PR	13/01/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		4	**44**
29º	CLASS			ANA PAULA CARBONERA	106693269 - SSP/PR	02/03/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		4	**44**
30º	CLASS			GISELE ANDRESSA BADILUK	132028940 -SSP/PR	27/03/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		4	**44**
31º	CLASS			MORGANA MARTINS PINTO	10.611.611-3	23/08/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		4	**44**
32º	CLASS			INES BORTOLINI DE CAMARGO	41814365 - SSP/PR	26/05/1967	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20			**40**
33º	CLASS			DEBORA BOGER	10.248.446-0 - IIPR/PR	27/12/1992	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20			**40**
34º	CLASS			GESIANE ALVES OLEGINI	104578527 - SESP PR	12/01/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20					20	**40**
35º	CLASS			LUANA DOS SANTOS SILVESTRE	MG18020429 - SSP/MG	23/07/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20			**40**
36º	CLASS			GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA	6997362-SSP/SC	04/10/1986	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20					16	**36**
37º	CLASS			LUANA BATISTA ANTONELLI	126657544 - SSP/PR	23/05/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20					16	**36**
38º	CLASS			SILVANA GABRIELI STEIN	139239920 SSP/PR	09/03/1999	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10			4	**34**
39º	CLASS			NAGYLA MORANDI DA SILVA	10.217.298-1 SSP/PR	14/08/1992	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20					12	**32**
40º	CLASS			REGIANE TAIS ARALDI	14.153.091-7- SSP/PR	09/12/2001	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20					12	**32**
41º	CLASS			JOVILDE GIRARDELLO LAUFFER	6679583-7 - SSP/PR	19/07/1977	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10				**30**
42º	CLASS			LUCAS POMNIECHINSKI	12.407.642-0	20/02/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10				**30**
43º	CLASS			MARIVANIA DE ANHAIA FONTANA	10842864-3 - SESP/PR	26/02/1992	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20					8	**28**
44º	CLASS			DANIELA DIAS	141307770	16/03/1999	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20					8	**28**
45º	CLASS		1º	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	8358448-3- PFB/PR	22/05/1981	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL		20					4	**24**

				MACHADO			(EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)									
46º	CLASS			THAIS BERTELLA	132202311-SSP/PR	05/02/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20					4	**24**
47º	CLASS			HELEN CRISTINI BORGES	145878071 - SSP/PR	17/08/2004	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20					4	**24**
48º	CLASS			JHORDANA VOTTRI POSSA	14.677.736-8	20/08/2004	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20					4	**24**
49º	CLASS			ELIZABETE CANCI DE MOURA	125190332-SSP/PR	28/04/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						**20**
50º	CLASS			TAINARA GONÇALVES	12.721.678-9	15/12/1993	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						**20**
51º	CLASS			EMANUELLE LEILANE LAUFER	12.895.414-7	20/10/1998	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						**20**
52º	CLASS			NATALIA BIEZUS NESI	139290917 - IIP/PR	30/03/2004	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						**20**
53º	CLASS			CAMILLE LAUFFER	15439766-3 - SSP/PR	11/10/2004	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						**20**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			CIDE CEZAR DALLA VECHIA	33350287 - SSP/PR	22/07/1963	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30			25		20	**75**
2º	CLASS			SIMONE TERESINHA OLIVEIRA COFFERRI	76621470	14/09/1984	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30			25		20	**75**
3º	CLASS			JAKELINE ROSSINI PEREIRA	94552893-ssp/pr	07/01/1988	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30			25		20	**75**
4º	CLASS			CRISTIANE CIQUELERO	10.500.781-7	21/09/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30			25		20	**75**
5º	CLASS			CAMILA MARTINS TESSARO	94985714-SSP/PR	09/03/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30			25		20	**75**
6º	CLASS			CARLA VIEIRA LOKS CRESTANI	94421217 - SSP/PR	06/09/1985	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30			25		16	**71**
7º	CLASS			FRANCIELE PAZA RODRIGUES DE ALMEIDA	140521035	23/12/1985	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30			25		16	**71**
8º	CLASS			ELICE GALVÃO DE OLIVEIRA	87662047ssp	30/03/1984	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30			25		12	**67**
9º	CLASS			MARCOS AURÉLIO ANTUNES DA CRUZ	99104040-SSP/PR	28/04/1993	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30			25		12	**67**
10º	CLASS			ALICE FALKOSKI	10.269 707-3 SSP/PR	01/12/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30			25		12	**67**
11º	CLASS			ANDREIA DE FATIMA DOS SANTOS	65184095-SSP/PR	15/08/1977	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30			25		4	**59**
12º	CLASS			MAURO LUÍS BERRES RISSO	71776379	27/02/1982	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30			25		4	**59**
13º	CLASS			ELTON GONZATTO	83637838 SSP/PR	27/03/1985	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30			25			**55**
14º	CLASS			DÉBORA THAIS TONET	154785019 - IIP/PR	28/03/1988	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30			25			**55**
15º	CLASS			TALITA SUELI MORESCO	101419347	15/03/1990	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30			25			**55**
16º	CLASS			GABRIEL LINK	10.668.191-2	17/02/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30			25			**55**
17º	CLASS			JOÃO LEONARDO VENSO DOMINGOS	13.396.597-1 - SSP/PR	28/10/1998	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30					12	**42**
18º	CLASS			GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA	100672782 - SSP/PR	04/08/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30					8	**38**
19º	CLASS			JOSIANE MATTOS HOEPERS	87748804 - SSP/PR	05/10/1980	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30						**30**
20º	CLASS			GICELE FIORE BIAVA DA SILVA	91940957 - SSP/PR	07/05/1984	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30						**30**
21º	CLASS			JOSIAS PESSOA DA SILVA	109544612- SSP/PR	06/04/1992	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30						**30**
22º	CLASS			EVELIN KESIANE ALAMINI	104920578	28/12/1992	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30						**30**
23º	CLASS		1º	TIAGO MARTINS ARAUJO	109595667-SSP	24/02/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30						**30**
24º	CLASS			DIONATAN MANGRICH PAULI	106661766 - SSP/PR	11/12/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30						**30**
25º	CLASS			DANIELLE LUIZA DA SILVA	132750688 SSP/PR	11/06/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30						**30**

26º	CLASS			FELIPE LIMA LIMBERGER	12.799.364-5	14/09/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30							**30**
27º	CLASS			LUANA MATIAS DOS SANTOS	1268632 - SSP/RO	16/10/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30							**30**
28º	CLASS			FELIPE MATHEUS KARLING	104152414 - SESP PR	21/11/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30							**30**
29º	CLASS			NAIONÃ MARCIANO GOMES DA SILVA E SÁ	10584836-6 sesp/pr	02/07/1998	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA		30							**30**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT		**NF**
1º	CLASS			ALINE MALAGI	94419492-IIPR/PR	02/03/1990	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20	30	20		**90**
2º	CLASS			FERNANDO JOSÉ SEGALA	85366173	18/05/1985	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20	30			**80**
3º	CLASS			PEDRO BATISTA PERES	4.338.122-9	12/03/1967	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20		**70**
4º	CLASS			CLARICE DAMIM	62844922	26/07/1971	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20		**70**
5º	CLASS			JANETE DALBOSCO	5016735-06 - SSP/PR	26/08/1971	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20		**70**
6º	CLASS			SUELY VALENTE RANGEL	59589300 - SSP/PR	28/05/1972	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20		**70**
7º	CLASS			ELIANE ZANINI ZENATTI	6059116-4	02/09/1972	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20		**70**
8º	CLASS			JULIETA BERLATO ANTUNES	55215995 - SSP/PR	02/12/1972	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20		**70**
9º	CLASS			FABIO GIARETTA	69515118-SSP/PR	18/05/1974	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20		**70**
10º	CLASS			ZENI ALVES VALENTE	62562935 SSP/PR	05/11/1976	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20		**70**
11º	CLASS			EDINAMARA APARECIDA FELIPE	7997.606-7 SSPPR	19/06/1978	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20		**70**
12º	CLASS			SAYONARA SMYK	6.562032-4	19/11/1978	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20		**70**
13º	CLASS			DDANIELE ELEUTHÉRIO DA LUZ FLESSAK	78609583-IIPR	25/06/1982	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20		**70**
14º	CLASS			ELIANE TERESINHA GERHARD MIECOANSKI	86957540-SSP/PR	03/07/1982	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20		**70**
15º	CLASS			FRANCIEL BATISTI	82987988 - II/PR	02/01/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20		**70**
16º	CLASS			SIMONI PERGHER	82728163	06/04/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20		**70**
17º	CLASS			PATRICIA ANTUNES DE MORAES	94237882 - SSP/PR	20/11/1984	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20		**70**
18º	CLASS			RAQUEL VERONEZE PERSZEL	93177622- SSP/PR	17/02/1986	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20		**70**
19º	CLASS			EDINÉIA NOGUEIRA	93688783- SSP/PR	16/08/1986	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20		**70**
20º	CLASS			MAIRA THIELE PRIEBE	14.891.198-3	15/11/1986	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20		**70**
21º	CLASS			JOSIANE BALBINOT	94468108	28/04/1987	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA		20		10	20		20		**70**

							URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)										
22º	CLASS		1º	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	96802935- SSP-PR	20/01/1988	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20	**70**
23º	CLASS			FRANCIELE THOMAZ	104323464 - SSP/PR	05/04/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20	**70**
24º	CLASS			TALITA OLIVEIRA CHIKOSKI VESSLING	96605285-SSP/PR	08/12/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20	**70**
25º	CLASS			TATIANE FIXA LORENÇO	10245018-3 - SSP/PR	03/04/1992	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20	**70**
26º	CLASS			ANDREWS ALVES ALMERON	5111019823 - SSP/RS	15/04/1993	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20	30		**70**
27º	CLASS			SUZY MARA RIBEIRO	126642083 - SSP/PR	22/08/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20	**70**
28º	CLASS			ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER	127335508 - SESP/PR	12/05/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		20	**70**
29º	CLASS			ROSICLER RAMOS	32441513 - SSP/PR	17/08/1965	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16	**66**
30º	CLASS			RONALDO CORRÊA	5438071-2	05/06/1972	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16	**66**
31º	CLASS			LOURDES APARECIDA GONÇALVES BALDISSARELLI	76246211-SSP/PR	18/06/1977	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16	**66**
32º	CLASS			CLEONICE WELTER	8.490.029-0 PR	05/04/1982	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16	**66**
33º	CLASS			DAIANE ANDRESSA FERREIRA	79928232 SSP/PR-	04/07/1982	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16	**66**
34º	CLASS			IZABEL VARGAS VEINHAL	91940965 - SSP/PR	12/08/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16	**66**
35º	CLASS			SONIA MARA SIDES GUADAGNIN	85483390-SSP/PR	18/09/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16	**66**
36º	CLASS			ROBERTA RIANE ABATI	85575171-SSP/PR	25/09/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16	**66**
37º	CLASS			FERNANDA TARTARI	8.904.975-0	30/01/1985	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16	**66**
38º	CLASS			ROSELI BASOTTI GROSBELLI	97289689	05/04/1988	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16	**66**
39º	CLASS		2º	FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA	44541838-2SSP/SP	07/01/1989	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16	**66**
40º	CLASS			VIVIANE BARCELOS DIAS	102327063- SSP/PR	18/06/1989	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16	**66**
41º	CLASS			MAYARA EMÍLIA KESSLER	108428350-SSP/PR	19/02/1993	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16	**66**
42º	CLASS			ANDRESSA DOS SANTOS GOFFI	104138756 - SSP/PR	10/06/1993	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16	**66**
43º	CLASS			GREICIELLE MEURER DE LIMA	125042660	24/01/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16	**66**
44º	CLASS			ISABELA ARISI	106672628 - SSP/PR	30/05/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16	**66**

45º	CLASS			CARLIANE GREGORIO CARDOSO	127098638	24/09/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16	**66**
46º	CLASS			PAULA ANDRESSA SINHORI	103865018 - SSP/PR	26/09/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16	**66**
47º	CLASS			DAIANE BARCARO	126423888 - SSP/PR	18/10/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16	**66**
48º	CLASS			ANA CAROLINE MALDANER DE SOUZA	104807925 - SSP/PR	25/01/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16	**66**
49º	CLASS			LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES	132314071-SSP/PR	30/09/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16	**66**
50º	CLASS			AMANDA LEHANNA COSTA SEGANFREDO	108940336	29/12/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16	**66**
51º	CLASS			MARCEL DE SOUZA	10.846.319-8 SSP/PR	21/02/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16	**66**
52º	CLASS			AMANDA BERTUOL	135377430 - SSP-PR	30/12/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		16	**66**
53º	CLASS			CRISTIANE NUNES ZAMADEI	6.5030.39-0	31/12/1977	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		12	**62**
54º	CLASS		3º	GIRLENE PEREIRA BARROS KRAEMER	15.345.617-8 - SESP/PR	19/01/1978	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		12	**62**
55º	CLASS			JULIANA ROMEIRO DA SILVA	8.446.211-0 - SSP/PR	18/10/1982	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		12	**62**
56º	CLASS			MARCIA DA ROCHA GONÇALVES	98092595-SS/PR	05/02/1986	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		12	**62**
57º	CLASS			TARSIA TALITA DALDIN PIRES	89592941- SSP/PR	19/12/1986	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		12	**62**
58º	CLASS		4º	LUCIANO DOS SANTOS EMMERICH	103264103	17/02/1988	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		12	**62**
59º	CLASS			ROSANGELA WALCHAK PIRES	10.534.620-4	24/12/1988	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		12	**62**
60º	CLASS			DANIELE MORANDI PADILHA TORRES	142940655 - SSP/PR	19/11/1989	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		12	**62**
61º	CLASS			RENATA TOSS LAURENSI	104800360 - SSP/PR	16/01/1992	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		12	**62**
62º	CLASS			ALINE KARINE NUNES	102498739 - IIPR/PR	23/09/1992	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		12	**62**
63º	CLASS			KRISMAYARA KAROLINI DA SILVA GOMES	105709153SSP/PR	17/10/1992	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		12	**62**
64º	CLASS			MARIELLY CORADIN DE MOURA	102609573 - SSP/PR	24/03/1993	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		12	**62**
65º	CLASS			GABRIEL DURANTE	110954565 - SSP/PR	02/06/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		12	**62**
66º	CLASS			MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS	14.456.873- SSP / SP	29/01/1961	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
67º	CLASS		5º	JOZETE APARECIDA DA COSTA RAMOS	50053547 - IIPR/PR	19/01/1969	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
68º	CLASS			ANGELA MARIA ANTONIETTI GIRARDI	65669617 - SESP/PR	31/08/1976	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO		20			20		20	**60**

							FUNDAMENTAL I)									
69º	CLASS			JOSIANE PEDRINHA BAKES CASTAGNARO	63898082 -SSP/PR	29/06/1977	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
70º	CLASS			MARIA ROSANE DOS SANTOS	750000839-SSP/PR	10/10/1977	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
71º	CLASS			SINEIDE RIBEIRO	70125790-IIPR/PR	10/07/1978	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
72º	CLASS			EVA ROSANGELA DA SILVA PORTELA	73151066-II/PR	29/04/1979	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
73º	CLASS			ELIANE DA SILVA KREFTA	80443196-SSP/PR	27/06/1979	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
74º	CLASS			JANALINE MARCIELE CAMAROTO STRAPAZZON	66882225 - SSP/PR	11/01/1981	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
75º	CLASS			PAULA GISELI ALGERI GRAMOLA	84859184-SSP/PR	20/10/1982	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
76º	CLASS			VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA	8622829-7 SSP/PR	27/05/1984	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
77º	CLASS			TATIANE WUIKOSKI	8449847-5	01/01/1985	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
78º	CLASS			FABIANA VIEIRA	90473832 - SSP/PR	14/01/1985	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
79º	CLASS			PAULA TASSIANE RODRIGUES DA CUNHA	89117640 - SSP/PR	04/06/1985	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
80º	CLASS			NAIARA INÊS DOMERASKI OSTROWSKI	93600991	29/08/1985	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
81º	CLASS			SARITA MARIOTTI GHIZZI	84376531	03/09/1985	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
82º	CLASS			VALÉRIA KORB	91790513 - SSP/PR	26/01/1986	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
83º	CLASS			LUCIANO BUENO RODRIGUES DE LARA	92194523 - SESP/PR	08/06/1986	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
84º	CLASS			VANEZA RODRIGUES	92924149	09/03/1987	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
85º	CLASS			RAQUEL MARA DOS SANTOS COSTA	9679339	10/03/1987	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
86º	CLASS			DÉBORA COLAÇO	100241048	08/04/1987	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
87º	CLASS			TATIANE MIOTTO SIMONI	93538587 - SSP/PR	09/05/1987	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
88º	CLASS			PAMELLA ROBERTA MENGER MEIRELES	134648813-SSP/PR	15/07/1987	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
89º	CLASS			DENISE CARDOSO PADILHA	9.793.123-2	25/07/1988	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
90º	CLASS			VANESSA DAPONT	98609474 - IIPR	14/12/1989	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
91º	CLASS			MARCIA APARECIDA MACHADO	104663192- SSP/PR	19/03/1990	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
92º	CLASS		6º	SAMARA PROFETA PAES	108365358 - SSP/PR	30/10/1990	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA		20			20		20	**60**

							URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)										
93º	CLASS			PATRICIA ADRIA WALKOVIECZ.	10.501.906-8	05/04/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
94º	CLASS			GOISTHIERE DOS SANTOS	104972730 - SSP/PR	03/05/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		20	**60**
95º	CLASS			MARIA DA LUZ DE QUADROS	6655016/SSP/SC	26/01/1979	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		8	**58**
96º	CLASS		7º	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	7300671-6	15/06/1979	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		8	**58**
97º	CLASS			ILIETE APARECIDA BALBINOTTI	72653246 - SSP/PR	11/11/1979	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		8	**58**
98º	CLASS			FRANCIELE DA SILVA BOEIRA	4396266 - SSP /SC	01/11/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		8	**58**
99º	CLASS			JANAYNA THAYS DE CAMARGO	10070100-6 - SSP/PR	27/08/1992	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		8	**58**
100º	CLASS			ANA PAULA FRANZ	10843826-6 SSP/PR	26/04/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		8	**58**
101º	CLASS			SELMA DE FATIMA KUPKOWSKI	80635800 - SSP/PR	22/11/1980	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		16	**56**
102º	CLASS			MARINEZ KORB TOMAZIN	73401810 -SSP/PR	21/02/1981	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		16	**56**
103º	CLASS			CLAUDIA BORDIN	79928291-SSP/PR	23/04/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		16	**56**
104º	CLASS			JOSEANE DA SILVA GARCIA	93634268	05/10/1984	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			16		20	**56**
105º	CLASS			VANDRA CECATTO DE OLIVEIRA	4494934 - SSP/SC	15/10/1984	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		16	**56**
106º	CLASS			SILVIA CRISTINA FONGARO	90905708 - SSP/PR	28/11/1985	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		16	**56**
107º	CLASS			VANUSA DA SILVA	9386245-7	16/11/1986	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		16	**56**
108º	CLASS			MARIA CRISTINA ORTIGARA	89911320 - SSP/PR	04/09/1987	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		16	**56**
109º	CLASS			LETICIA MARTINS	10204236-0	13/11/1988	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		16	**56**
110º	CLASS			ANA VANDRESSA DE CARVALHO LEÃO ZANCHETA	104801196- SSP/PR	11/09/1989	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		16	**56**
111º	CLASS			JAQUELINE CHAVES SIMONETTO	101368726-SSP/PR	28/08/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		16	**56**
112º	CLASS			CAMILA MARIA DE OLIVEIRA ROSA	105007248-SSP/PR	08/12/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		16	**56**
113º	CLASS			MARILENE LOURDES PERONDI MARCHEWICZ	134479000-SSP/PR	31/07/1971	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		4	**54**
114º	CLASS			ELAINE ANTUNES DOS SANTOS	5.198.188-0	02/10/1974	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		4	**54**
115º	CLASS			EDIANE ANDRETTA DE OLIVEIRA	79787337- SSP/PR	29/12/1979	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		4	**54**

116º	CLASS			FERNANDA LUCIA MOREIRA	103090938-SSP/PR	18/03/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		4	**54**
117º	CLASS			MAIARA DA SILVA CARVALHO	110944942	26/06/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		4	**54**
118º	CLASS			FERNANDA DE CASTRO FURLANETTO LIMA	10.583.189-7	24/12/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		4	**54**
119º	CLASS			ALESSANDRA VENZO DE OLIVEIRA	124385083 - SSP/PR	23/01/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20		4	**54**
120º	CLASS			ELISABETE MARIA BELLO LIMA	5487719-6	31/01/1966	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		12	**52**
121º	CLASS			CLERIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG	M9049938-SESP/MG	02/05/1968	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		12	**52**
122º	CLASS			ANISIA TERESINHA DALLE LASTE	106531706 - SSP/PR	06/10/1971	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		12	**52**
123º	CLASS			MARIA TEREZINHA DA SILVA	1850695	07/10/1972	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		12	**52**
124º	CLASS			MIRIAN DA LUZ SILVA	63195561 - SESP/PR	08/09/1973	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		12	**52**
125º	CLASS			ROSANE DALLAGNOL	66.602.806-0 - SSP/SP	04/05/1979	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		12	**52**
126º	CLASS		8º	ELIZANDRA DOS SANTOS MIGON	6.696.739-5 SSP/PR	29/03/1980	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		12	**52**
127º	CLASS			AMARO KORB RABELO	75009453 - SSP/PR	12/01/1981	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		12	**52**
128º	CLASS			ELIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS	83050934 - SESP/PR	10/09/1982	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		12	**52**
129º	CLASS			CATIANE DE ZORZI	7583674-0 SSP/PR	29/08/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		12	**52**
130º	CLASS			EDNEIA FATIMA BERTUNSELLO	90498827 - SSP/PR	07/12/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		12	**52**
131º	CLASS			ELIS JAQUELINE AREND DA SILVA DA LUZ	90214020	17/02/1988	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		12	**52**
132º	CLASS			ROSICLEIA DE MELLO PIMENTEL	96800886	20/06/1988	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		12	**52**
133º	CLASS			GISLAYNE ALINE OLIVEIRA DE FREITAS	105299630	20/03/1989	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		12	**52**
134º	CLASS			PATRICIA INES PAVANELO	10.476.442-8	22/01/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		12	**52**
135º	CLASS			EDNA BUENO DE PAULA	10666164-2-SSP/PR	14/05/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		12	**52**
136º	CLASS			ROZIMARA DA SILVA LOCKS	106052220 - SSP/PR	25/05/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		12	**52**
137º	CLASS			DAIANE SCHUCK	10218996-5 SSP/PR	26/12/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		12	**52**
138º	CLASS			KARIÉLLE CÁSSIA TORTORA KAIPERS	106680981 CURITIBA/PR	25/01/1992	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		12	**52**
139º	CLASS			LILIAN BISOLO	10.500.815-5 - SSP/PR	04/07/1993	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO		20			20		12	**52**

							FUNDAMENTAL I)										
140º	CLASS			MARJORIE SANSIGOLO	104043526- SSP/PR	26/10/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		12	**52**
141º	CLASS			EDILEUZA DE OLIVEIRA GEBING	13.363.346-4	30/01/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		12	**52**
142º	CLASS			ANA CAROLINA PADILHA RODRIGUES WESTPHAL	139410696- SSP/PR	14/12/1998	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		12	**52**
143º	CLASS			DORACILDA PUMES DE MEDEIROS	7747883	01/10/1965	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20			**50**
144º	CLASS			FERNANDA MENEGAZ PIMENTA	5.812.336-6 SSP-PR	21/10/1977	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20			**50**
145º	CLASS			ELICÉIA DA SILVA FRANÇA	70173875	06/12/1979	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20			**50**
146º	CLASS			EDINARA FATIMA DOS SANTOS BEDNASCHI	07842124 - SSP/PR	19/06/1988	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20			**50**
147º	CLASS			FERNANDA FRIGERI	101513580	02/08/1990	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20			**50**
148º	CLASS			LETICIA CORSI	124432081 SSP/PR	16/05/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20			**50**
149º	CLASS			LILIANA HELEM FEDRIGO	105506651 - SSP/PR	30/08/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20			**50**
150º	CLASS			MARI SÔNIA GARBOZZA PETER	4.446.386-5	11/10/2022	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10	20			**50**
151º	CLASS			IRMA TERESINHA DE CARVALHO	123035461-SSP/PR	04/11/1966	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		8	**48**
152º	CLASS		9º	ELISSANDRA DOS ANJOS	152734328 - SESP/PR	18/08/1989	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		8	**48**
153º	CLASS			DANIELA PIZZATO SOARES	123713915 - SSP/PR	05/08/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		8	**48**
154º	CLASS			BRUNA FRANCIELLI MACHADO DOS SANTOS	13442535- SSP/PR	04/01/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		8	**48**
155º	CLASS			GABRIELE REGINA PILONETTO	12.871.607-6 - SSP/PR	17/01/2000	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		8	**48**
156º	CLASS			CELIANE DE CESARO	13.176.983-0 - SSP/PR	10/07/2000	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		8	**48**
157º	CLASS			LETICIA MEZZOMO	138295770 - SESP/PR	04/06/1999	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10			16	**46**
158º	CLASS			ADRIANE APARECIDA HOLUB DE ARAUJO	6.534.451-3	15/01/1976	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		4	**44**
159º	CLASS			JOSIANE MARIA KLIEMANN	13854845-7	08/11/1980	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		4	**44**
160º	CLASS			JUSCELEIA DA COSTA SILVEIRA	469687411 - SP	19/10/1984	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		4	**44**
161º	CLASS			ANA PAULA SZUPKA	10.024.082-3	03/06/1987	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		4	**44**
162º	CLASS			EDIARA PASUC DE MARCH	10.362.501-7 - SSP/PR	12/02/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		4	**44**
163º	CLASS			ANGELINA DA SILVA MARCELIANO	102651880-SSP/PR	26/05/1993	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA		20			20		4	**44**

							URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)										
164º	CLASS			DARA CRISTINA KOECHE DE FREITAS	7116378485 - SSP/RS	15/12/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		4	**44**
165º	CLASS			ELIANE SAMOEL ANHAIA	123873718- SSP/PR	16/01/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		4	**44**
166º	CLASS			PATRICIA RIBEIRO	132541027 - SSP/PR	31/07/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		4	**44**
167º	CLASS			FABRIELE DIVINA SPERB	105849206-SESP/PR	27/04/1998	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		4	**44**
168º	CLASS			IASMIM GOSMAN DE LIMA	143023834-SSP/PR	24/09/1998	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20		4	**44**
169º	CLASS			CRISTIANE DE CAMARGO ALVES	91448947	12/01/1975	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10			12	**42**
170º	CLASS			ALICE ALVES DE LIMA	104663745 - SSP/PR	16/04/1985	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10			12	**42**
171º	CLASS			DAIANE JOZIANE WOLTER	12.412.713-0	09/04/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10			12	**42**
172º	CLASS			CLEONI BENTO	14220542 - SSP/PR	23/02/1958	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20			**40**
173º	CLASS			EDGAR MARQUETI	39315114-SSP/PR	18/03/1965	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20			**40**
174º	CLASS			ELVIRA KUPICKI DAFRE	70450267- SSP/PR	08/12/1968	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20			**40**
175º	CLASS			ILIAMARA DE PAULA BAUMGARDT JUNKES	10.583.153-6	10/03/1988	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20			**40**
176º	CLASS			GEOVANA INDIANARA SILIPRANDI TRES	10228860-2 - SSP/PR	25/04/1988	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20			**40**
177º	CLASS			DEISIANE VAIS PILGER	98668365 - SSP/PR	06/09/1988	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20			**40**
178º	CLASS			TATIANE BORTOLOTTO	145293553 - PR	14/03/1990	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20					20	**40**
179º	CLASS			MAIARA DEOLINDA CLUZENI DOS SANTOS	97541493 SSP/PR	29/05/1990	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20			**40**
180º	CLASS			SIMONE CRISTINA KOZIEL DA LUZ LANFREDI	95239455 - SSP/PR	12/12/1990	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20			**40**
181º	CLASS			KATIENE DO AMARAL PACHECO	132024030 - SSP/PR	29/04/1992	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20					20	**40**
182º	CLASS			EDUARDO FELIPE LAUTERT LEITE	87292444 - SSP/PR	03/07/1993	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20			**40**
183º	CLASS			JESSICA DE OLIVEIRA WITT	131576510 - SSP/PR	14/03/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20			**40**
184º	CLASS			CRISTIANE MOTTA PEREIRA	133458700 - SSP/PR	02/05/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20			**40**
185º	CLASS			FRANCIELI SUTIL BARBOSA	102697049 SSP/PR	23/09/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20					20	**40**
186º	CLASS	1º		LUCAS RIGON LINK	125502628	06/06/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20			**40**

187º	CLASS			FELIPE GUERIOS	108182180 - SSP/PR	10/07/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20				**40**
188º	CLASS			NATALIA MOTTA PEREIRA	136602322 - SSP/PR	28/12/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20			20				**40**
189º	CLASS			BIANCA BONATTO CANDIOTTO	129689420 - SSP/PR	17/08/1999	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						20	**40**
190º	CLASS			INES DELLANI DE CRISTO	92195244 - SSP/PR	21/09/1961	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						16	**36**
191º	CLASS		10º	MARILUZ MOLON	98986715-SSP/PR	09/01/1988	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						16	**36**
192º	CLASS			JACIARA ANDRÉIA PIAZZA	99413999-SSPPR	27/08/1990	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						16	**36**
193º	CLASS			ROSANGELA PINTO ZATTI	97931712	05/11/1990	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						16	**36**
194º	CLASS			DIEICON NATAN BIAZUS	104972934 - SSP/PR	23/11/1992	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						16	**36**
195º	CLASS			JOICE FERNANDA FAGANELLO CAVALHEIRO DOS SANTOS	108458437-IIPR/PR	09/05/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						16	**36**
196º	CLASS			NATIELE DE FÁTIMA COLOGNESE RECK	13.067.072-5	03/04/2000	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						16	**36**
197º	CLASS			MARIANE DA SILVA GREFF	6107179861- SSP/RS	18/01/1993	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10				4	**34**
198º	CLASS			ANA LUIZA BARRO	12461631-0 SESP/PR	24/09/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10				4	**34**
199º	CLASS			SINTIA ELIZANDRA CAPELIN	100585472- SSP/PR	31/03/1989	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						12	**32**
200º	CLASS			CAROLINA APARECIDA LIMA PERES DE OLIVEIRA	12.676.554-1 - SSP/PR	11/03/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						12	**32**
201º	CLASS		11º	GUINYFA SPIECKER HOFSTATTER	14.332.641-1	11/08/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						12	**32**
202º	CLASS			KELI LUANA DE FATIMA DE OLIVEIRA	139552210	27/11/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						12	**32**
203º	CLASS			BRUNA DORE	13.536.161-5	15/07/1998	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						12	**32**
204º	CLASS			DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA ROSA	132445451 - SSP/PR	30/01/2000	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						12	**32**
205º	CLASS			LUCIMARA LOVATTO	13.529.108-0	06/07/2000	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						12	**32**
206º	CLASS			FERNANDA VICCINI DA SILVA	126215690 - SSP/PR	16/09/2000	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						12	**32**
207º	CLASS			DANIELLE MAIRI AGOSTINHO DE OLIVEIRA LOPES	8.332.819-3 SSP/PR	20/03/1979	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10					**30**
208º	CLASS			FABIO JUNIOR FANTIN	01235814531 - SSP/PR	16/10/1979	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10					**30**
209º	CLASS			LEANDRO RODRIGO DUARTE	7686947 sesp/sc	27/02/1986	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10					**30**
210º	CLASS			BRUNA CAROLINA BARONI GASPAR DA SILVA	10331040-7 - SSP/PR	07/12/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO		20		10					**30**

							FUNDAMENTAL I)									
211º	CLASS			JOSIANE OLIVO MENIN	108458976-SESP/PR	17/05/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20		10					**30**
212º	CLASS			LUCIA LOPES	105005032 - SSP/PR	23/04/1967	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
213º	CLASS			QUEILA CRISTIANE INÁCIO	8.185.326-6	31/07/1978	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
214º	CLASS			SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA	86901749 - SSP/PR	18/12/1981	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
215º	CLASS			CARLA PAVAN VIEIRA DA CUNHA	66920798- SSP/PR	07/01/1982	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
216º	CLASS			GISLEI CRISTINA ALVES DA SILVA	106672326	06/03/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
217º	CLASS		12º	SANDRA CAMARGO DE ANDRADE BORGES	105842864	17/01/1993	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
218º	CLASS			ROSANGELA SILVA HAVRELUK	100397072 - SSP/PR	20/06/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
219º	CLASS			BRUNA ZANIN	12632911-3	15/12/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
220º	CLASS			CAROLINE ROSANELI GOMES	98215484	02/02/1998	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
221º	CLASS		13º	VICTOR HUGO MACHADO	12020358-2 SSP/PR	06/09/1998	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
222º	CLASS			CRISTINA DA SILVA THOME	13609382-7 SESP/PR	13/03/1999	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
223º	CLASS			BRENDHA FERNANDA DOS SANTOS NONATO	13736211-2	20/06/2000	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
224º	CLASS			DYENI CAROLINE GONÇALVES.	135794112 - SSP/PR	28/06/2000	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
225º	CLASS			SUELLEN ALVES DA SILVA	142968339 - SSP/PR	03/08/2000	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
226º	CLASS			LARISSA FERREIRA	124706220	26/02/2001	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
227º	CLASS			JULIA FRAGATA DOS SANTOS	14.572.623-9 - SSP/PR	15/04/2001	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
228º	CLASS			AMANDA APARECIDA MORAES	139729765 - SSP/PR	05/06/2001	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
229º	CLASS			HELOYSA MARIANA RIBEIRO GOMES	137397900	18/10/2001	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
230º	CLASS			CAROLINE APARECIDA SCHMIDT BLANGE	135647268	15/12/2001	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
231º	CLASS			HELOISA DUMMER	130957595 SSP/PR	22/02/2002	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
232º	CLASS			EDUARDA DE ABREU	141208292 - SSP/PR	27/11/2002	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
233º	CLASS			IDIMARA DALLAQUA DA SILVA	140062219 - SSP - PR	08/03/2003	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
234º	CLASS			KAMILI DE LIMA SKURA	15.083.664-6 - SSP/PR	28/05/2003	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA		20						8	**28**

							URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)										
235º	CLASS			PEDRO HENRIQUE DE LIMA SCHULTZ	145350832 - SSP/PR	20/08/2003	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
236º	CLASS			DANIELI SACHETE	13462087-0 - SESP/PR	19/10/2003	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
237º	CLASS			MYLENA CRISTINA FACCIOCHI BRUM	14.757.200-0	29/10/2004	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						8	**28**
238º	CLASS			ELIANA CRISTINA DIAS BUENO NUNES	59665570-IIPR/PR	05/02/1975	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						4	**24**
239º	CLASS		14º	FABIO DOS SANTOS CERQUEIRA	148734038 SESP/PR	19/04/1984	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						4	**24**
240º	CLASS			JELI CASSIANI PASSOS ANSELMO	8991833-2 SSP/PR	27/04/1984	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						4	**24**
241º	CLASS		15º	MARINEZ DOS SANTOS LOURENCO	9.440.302 2-SS/PR	29/11/1985	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						4	**24**
242º	CLASS			PATRICIA DE OLIVEIRA	92963942	23/02/1986	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						4	**24**
243º	CLASS			MARIELI SANTIN GUIMARÃES	93756061-IIPR	08/09/1987	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						4	**24**
244º	CLASS			TATIANE APARECIDA ROHDEN	5217922 SSP SC	07/10/1989	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						4	**24**
245º	CLASS			ALINE MAIARA PEREIRA	12378489-8	29/09/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						4	**24**
246º	CLASS			KARLA LYANDRA BIAZUS	131579519 - SSP/PR	11/03/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						4	**24**
247º	CLASS			GISELI DE LIMA DE OLIVEIRA	134426543 - SSP/PR	30/10/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						4	**24**
248º	CLASS			SAMARA PEREIRA SCHOSSLER	10846634- SSP/PR	30/12/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						4	**24**
249º	CLASS			VANESSA BLASIUS ZATTI	130316379 - SSP/PR	09/06/1999	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						4	**24**
250º	CLASS			VANESSA FERREIRA XAVES VARGAS	133211004 - SSP/PR	17/04/2000	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL I)		20						4	**24**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**		
1º	CLASS			ADRIANA DE OLIVEIRA CORREA	7.633.862.0 - SSP/PR	15/05/1980	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		20	**70**	
2º	CLASS			MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA	104323529 - SSP/PR	09/05/1990	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		20	**70**	
3º	CLASS			BARBARA GIOVANA DAL VESCO SANTOS	139485475 - SSP/PR	05/05/1999	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		20	**70**	
4º	CLASS			SIMONE OLGA FEDECHEN	82616446 - SSP/PR	09/02/1959	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		16	**66**	
5º	CLASS			IVONETE APARECIDA NUNES ZAMBOM	43678388 - SSP/PR	15/09/1968	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		16	**66**	
6º	CLASS		1º	EVANIA DE LIMA TEIXEIRA	91624842-SSP/PR	29/05/1977	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		16	**66**	
7º	CLASS		2º	EDNA PIMENTEL	7.342.927-7	29/07/1979	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		16	**66**	
8º	CLASS			MARLI TEREZINHA SALVADOR	6002921-0 SSP/PR	25/03/1967	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		12	**62**	
9º	CLASS			SALETE DE CAMPOS SARTOR	44795264 - SSP/PR	04/10/1968	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		12	**62**	

10º	CLASS			JUSSARA DE SOUZA	131218230- SSP/PR	26/07/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		12	**62**
11º	CLASS			TÂNIA MARIA VOLTA	05040558 - SSP/MT	16/11/1964	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		20	**60**
12º	CLASS			GLADIS FOLADOR RECH	15780783 - SSP/MT	09/10/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		20	**60**
13º	CLASS			ANDRIELE ALVES CAMARGO	124053633- SSP/PR	20/04/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		20	**60**
14º	CLASS			JOELMA FREITAS DA CUNHA	68839475	24/06/1975	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		8	**58**
15º	CLASS			MIRIA ANGELA CIGOLINI	81524408-ssp/pr	29/04/1982	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		8	**58**
16º	CLASS			PAULA GISELI ANTUNES CARNEIRO MUNARETO	04215992940-SSP/PR	21/10/1984	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		8	**58**
17º	CLASS			VANETE RAMOS BOENO	103469015	18/04/1986	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		8	**58**
18º	CLASS			ALINE DAIANE GASPAR NEVES	99350415	28/07/1989	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		8	**58**
19º	CLASS			LISANDRA MARA URBIK	124294045	13/10/1992	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		8	**58**
20º	CLASS			PATRINA DO CARMO GONÇALVES	138326870-SSP/PR	01/04/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		8	**58**
21º	CLASS			DANUSA CAROLINA MULLER	108430486 - SSP/PR	02/01/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		8	**58**
22º	CLASS			ALINE FRANZ GUBERT	125248659-SSP/PR	07/08/1998	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		8	**58**
23º	CLASS			CONCEIÇÃO GREGORINE	14.067.491-5	27/02/1961	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		16	**56**
24º	CLASS			CLEUZA MANENTI BUENO	6.299.057-0 - SSP/PR	21/07/1977	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		16	**56**
25º	CLASS			VANEZ TOMASSONI	78381272 - SSP/PR	05/01/1980	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		16	**56**
26º	CLASS			ELAINE VANESSA DA SILVA KARCZEWSKI	13703412	20/06/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		16	**56**
27º	CLASS			LUCIANA PAGNONCELLI MEDEIROS	88050908 - SESP/PR	17/03/1984	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		16	**56**
28º	CLASS			ANA PAULA FABRÍCIO RUKEL	3428171-1 - SSP/MT	27/08/1986	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		16	**56**
29º	CLASS			ELIANE BARCAROL	1044403989-SSP/SC	13/04/1989	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		16	**56**
30º	CLASS			SUZANA APARECIDA RAMOS	61538801	02/01/1974	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		4	**54**
31º	CLASS			JANILCE FÁTIMA HOFFMANN DA SILVA PALUDO	66402240 - SSP/PR	27/03/1974	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		4	**54**
32º	CLASS			AGLAE TEREZINHA GUGEL BORILE	7.307.745-1	13/04/1977	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		4	**54**
33º	CLASS			SILVANA SALETE VIADESCKI	4.165.362- ssp/sc	05/04/1979	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		4	**54**
34º	CLASS			JULIANA XAVIER DE PAULA	99289260	23/06/1984	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		4	**54**
35º	CLASS			PATRÍCIA MOROSKOSKI	99985054 - SSP/PR	09/09/1988	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		4	**54**
36º	CLASS			FERNANDA DOS SANTOS SILVA	12.576.759-1	21/02/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		4	**54**
37º	CLASS			MAICON DA SILVA	126558341	27/12/1992	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		4	**54**
38º	CLASS			ANGELA APª SANCHES GALANI	102812840-SSP/PR	25/01/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		4	**54**
39º	CLASS			CARLA TAIS DE SOUZA	124091985 - SSP/PR	25/01/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		4	**54**
40º	CLASS			JAINE MEUREN DA SILVA OLIVEIRA	130960227 - SSP/PR	20/09/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		4	**54**
41º	CLASS			MAIARA DA SILVA	9.873.086-9	30/12/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		4	**54**
42º	CLASS			CLAUDIA OENNING DO AMARAL	107072594 - SSP/PR	14/06/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		4	**54**
43º	CLASS			TALIA SELITANA SCARTON	142427710-SSP/PR	17/07/2001	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20		4	**54**
44º	CLASS		3º	ELZITA DA SILVA GUEDES	135338460 - SSP/PR	30/11/1966	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA		20			20		12	**52**

							EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)										
45º	CLASS			ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI	88615344-SSP/PR	27/08/1984	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		12	**52**
46º	CLASS			ANDRESA BATISTA DA ROCHA RIES	155381914 - SSP/PR	28/06/1990	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		12	**52**
47º	CLASS			EDIMARA BERNASKI DALLAROSA	132672873 - SESP/PR	28/09/2000	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		12	**52**
48º	CLASS			SIMONE SORANZO	6.925.102-1	12/01/1975	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20			**50**
49º	CLASS			RONISE MASETTO	80546343 - SSP/PR	29/12/1980	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20			**50**
50º	CLASS			JULIANE ROTTA PERONDI	9104191-0 SSP/ PR	24/03/1984	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20			**50**
51º	CLASS			CARLA SITTA	102659678- SSP/PR	31/01/1992	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20			**50**
52º	CLASS			MÁRCIA SOARES DE OLIVEIRA	10.396.329_0	22/09/1992	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20			**50**
53º	CLASS			SUZANA KAMILA ZIMERMAN	107443193 - SSP/PR	18/02/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10			20	**50**
54º	CLASS			JESSICA BERTOL	104766560- SSP/pr	09/09/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20			**50**
55º	CLASS			TAINA CONSALTER CALEGARI	14.359.558-7	10/08/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10	20			**50**
56º	CLASS			LUCIVANI LAZAROTTO VIEIRA	57361859-SSP/PR	17/11/1969	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		8	**48**
57º	CLASS			MARILENE DE LOURDES OLIVEIRA	64259954 -SESP/PR	31/10/1974	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		8	**48**
58º	CLASS			GRAZIELA CRISTINA BORGES FERREIRA	9.417.823-1	21/04/1982	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		8	**48**
59º	CLASS			TÂNIA APARECIDA ZAMADEI SEVERGNINI	10480434-9 SESP - PR	07/10/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		8	**48**
60º	CLASS			ADRIELI BRUNA SOUZA DOS REIS	110812620 - II/PR	20/11/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		8	**48**
61º	CLASS			ANA PAULA BORGES DA SILVA	104663524-II/PR	19/06/1993	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		8	**48**
62º	CLASS			TAINARA SIBELI DA COSTA MACHADO	138018920 - SSP/PR	17/05/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		8	**48**
63º	CLASS			ADRIANE TATIEL PERONDI	6007541 - PSS/SC	21/08/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		8	**48**
64º	CLASS	1º		BRUNA LARISSA FLORIANO BRITO	130739857-SSP/PR	27/03/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		8	**48**
65º	CLASS			RAFAELA DA SILVA VIAO	10.842.760-4 SSP/PR	28/06/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		8	**48**
66º	CLASS		4º	CARINE ELIZABETE ZANATA	132781923 - SSP/PR	19/06/1998	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10			16	**46**
67º	CLASS			DAIANE GUIENOLA MATEUZZI	13.680.844-3	30/08/1999	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10			16	**46**
68º	CLASS			REGINA DE FATIMA OLIVEIRA RODRIGUES	84900419 - SSPPR	10/09/1965	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		4	**44**
69º	CLASS			ZILMA DOS SANTOS NEVES DA SILVA	59831828 - SSP/PR	03/09/1970	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		4	**44**
70º	CLASS			ROSANA CRISTINA VOSNIACK	110942397-SSP/PR	28/11/1971	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		4	**44**
71º	CLASS			ROSANE CAMERA DE SOUZA	51502299	17/05/1972	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		4	**44**
72º	CLASS			NEIVA GOETZ DE GOIS	79250902 - SSP/PR	11/06/1972	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		4	**44**
73º	CLASS			VENILDA EVALDT HENDLER JAGUCZESKI	66001946 - SESP/PR	23/03/1976	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		4	**44**
74º	CLASS			MIRNA MARCELLO	0720420108-IIPR	26/10/1976	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		4	**44**
75º	CLASS		5º	JANETE DE JESUS RAMOS	7.382956-9- SSP/PR	13/06/1978	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		4	**44**
76º	CLASS			ELENICE FERRAZ DA ROSA	84147745- SSP/PR	08/02/1984	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		4	**44**
77º	CLASS			DAIANE NOVAK	85247930-SSP/PR	04/12/1984	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		4	**44**
78º	CLASS			JOELMA ANIELE SCHNELL DE LARA	9.790.524-0	05/02/1987	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		4	**44**

79º	CLASS			SANDRA MARA SBISSIGO DA MOTA DE OLIVEIRA	93966856 - SSP/PR	14/03/1987	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		4	**44**
80º	CLASS		6º	JANILCE CRISTIANE ROSA DE LIMA	10235719-1	21/06/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		4	**44**
81º	CLASS			JÉSSICA BELÉ	127234965 - SSP/PR	06/07/1993	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		4	**44**
82º	CLASS			SILMARA DE FÁTIMA LAURINDO VALDOMERI	106701458 - SSP/PR	22/07/1993	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		4	**44**
83º	CLASS			SULANI CRISTINA FERNANDES	12.559.088-8 - SSP/PR	21/07/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		4	**44**
84º	CLASS			DEBORAH CHRISTIANE ECKHARDT STANKIEWIZ	10.842.877-5	11/01/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		4	**44**
85º	CLASS			KETLIN SCHEIS STUNPF	131388462 - SSP/PR	02/05/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		4	**44**
86º	CLASS			MANUELE KARINE FOCHI	14100741-6- SSP-PR	26/01/1999	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20		4	**44**
87º	CLASS			SABRINA SINARA KOPEAKI DREHER	4705538 - SSP/SC	01/02/1988	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10			12	**42**
88º	CLASS			ROSANE WAGNER	44794470-SSP/PR	20/05/1968	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20			**40**
89º	CLASS			AUDILA MARTA ALEXANDRE VIANA	50465160-SSP/PR	20/06/1969	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20			**40**
90º	CLASS			ELISÂNGELA MOOZ FOLLE	73076668 - SSP/PR	26/04/1977	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20			**40**
91º	CLASS			IONI ALCANTARA MARCELINO	11316616-SSP/MT	26/11/1978	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20			**40**
92º	CLASS			SIMONE BRANDT INHAIA	86584611- SSP/PR	27/09/1982	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20			**40**
93º	CLASS			ELIZANGELA TUROSSI DOS SANTOS	8.539.567-0 - SSP/PR	12/02/1984	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20			**40**
94º	CLASS			ELIZANDRA ANDRETTI	94419824	02/09/1986	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20			**40**
95º	CLASS			CLECIANE BELTRAME	95929214 - SSP/PR	22/01/1987	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20			**40**
96º	CLASS			SABRINA FERRONATO DALLA COSTA	88416074 - SSP/PR	31/01/1987	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20			**40**
97º	CLASS			MAIRA KARINA ZAMBONI CONCOLATTO	92671968 - SSP/ PR	02/03/1987	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20			**40**
98º	CLASS			LUCINEIA BENTO CANDIDO	94672007-SSP/PR	05/11/1987	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20			**40**
99º	CLASS			ANDRIELE MICHELS	96241054 - 01/03/2012	02/06/1989	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20			**40**
100º	CLASS			DANIELE ROTTA REOLON	88539150	22/03/1990	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20			**40**
101º	CLASS			ELIZABETE MARTINS MAIA	157064231 - SSP/PR	10/06/1993	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20			**40**
102º	CLASS			ADRIANA COSTA	12.545.470-4	14/01/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		20				**40**
103º	CLASS			PAOLA ANDRIELE DE SOUZA QUARESMA	131184271 - SESP/PR	09/07/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20			**40**
104º	CLASS			CARLA DA ROSA WUST	8099633491 - SSP/RS	25/01/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20			**40**
105º	CLASS			CLAUDINEIA CONFORTI	5918415- ssp/sc	08/03/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20			**40**
106º	CLASS			VANESSA SOTTILI PERUZZOLO	125849229 - SESP/PR	09/07/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20			**40**
107º	CLASS			SAMIRA MENDES	127157715 - SSP/PR	17/12/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20			**40**
108º	CLASS			FERNANDA SARTORI FORMAIO DE MEIRA	132596654 - SSP/PR	26/01/1999	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20			**40**
109º	CLASS			ANA VITÓRIA STOLPHO	138219860 - SSP/PR	02/02/1999	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20			20			**40**
110º	CLASS			HELOIZA SCHENEIDER	13045870-0/PR	14/10/2000	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10			8	**38**
111º	CLASS			VANESSA TÁBATA PELUSO RODRIGUES	103272874-SSP/PR	04/05/1987	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					16	**36**
112º	CLASS			VANESSA MACHADO ANTONELLI	128923454- SSP/PR	07/09/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					16	**36**
113º	CLASS			DÉBORA LETÍCIA HEIDERSCHEIDT	80330 LV A-170 FL 54	23/09/1998	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA		20					16	**36**

							EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)									
114º	CLASS			KAYOMA THAIS FEDECHEN	141555472 - SSP/PR	25/10/1998	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					16	**36**
115º	CLASS			ELIANE MORAES	125879144 SSP/PR	24/04/2000	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					16	**36**
116º	CLASS			SILVANE LOCH CASTAGNA	84613339-IIPR	11/12/1981	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10			4	**34**
117º	CLASS			LUYZA DE OLIVEIRA SANTOS	106669264 - ssp/pr	05/07/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10			4	**34**
118º	CLASS			JÉSSICA FÁTIMA SOUZA DE LIMA	13.092.477-8	13/05/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10			4	**34**
119º	CLASS			CAROLINA GRAZIELA QUINHONES	12.650.202-8 - SSP/PR	29/08/2000	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10			4	**34**
120º	CLASS			ESTEFANY DE MELLO COSTA	149549536 PR	04/05/2005	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10			4	**34**
121º	CLASS			JUSARA ELIAS PACHICO	123615638 - SESP/PR	04/06/1990	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					12	**32**
122º	CLASS			PATRÍCIA LEITE FERNANDES	10664864-6	04/07/1990	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					12	**32**
123º	CLASS			DANIELA PAULA RECH	136009877 salgado Filho Pr	13/04/1998	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					12	**32**
124º	CLASS			MORGANA TEREBINTO PERETTI	106705364-SSP/PR	17/05/1999	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					12	**32**
125º	CLASS			EDUARDA PADILHA REGINATTO	13.924.638-1	24/10/2000	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					12	**32**
126º	CLASS			POLIANA RIOS	13.578.578-4 - SSP/ PR	10/03/2001	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					12	**32**
127º	CLASS			GISLAINE APARECIDA RODRIGUES SOARES	14374464-7 - FCB/PR	16/05/2001	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					12	**32**
128º	CLASS			ROSEMARI BORGES RODRIGUES	281286395 / SSP	05/10/1973	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10				**30**
129º	CLASS			DENISE TEREZINHA SULZBACH	76246602	31/01/1980	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10				**30**
130º	CLASS			ANA PAULA MARCELLO	88187512 - SSP/PR	05/10/1982	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10				**30**
131º	CLASS	2º		CLEIDE CHASTALO	86899949-ssp/pr	13/11/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10				**30**
132º	CLASS			NANCI CRISALIDA PEREIRA	G289664B - PF/PR	08/11/1993	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10				**30**
133º	CLASS			CAROLINE FELTRIN BAGGIO	10.405.109-0	11/01/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10				**30**
134º	CLASS		7º	JESSICA FERNANDES MONTEIRO	104155936 - SESP/PR	21/12/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10				**30**
135º	CLASS			PATRICIA CARLETTO DOS SANTOS	12.402.548-6	24/03/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10				**30**
136º	CLASS			ADRIANA DACHERI PEIXOTO DA SILVA	1125653391- SSP/PR	27/01/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10				**30**
137º	CLASS			MIRELA CRISTINA BASTIAN DE OLIVEIRA	136827545 - SSP/PR	29/06/1999	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10				**30**
138º	CLASS			SHAISLAINE GONCALVES DA ROSA	132219982	26/08/1999	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20		10				**30**
139º	CLASS			MARCIA FAGUNDES ZIBBETT	6.735.054-5	02/08/1974	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					8	**28**
140º	CLASS			SILMARA PATEL MITANDA	4029938 - SSP/SC	03/10/1980	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					8	**28**
141º	CLASS			FERNANDA KOSTIN	81852340 - SSP/PR	03/12/1981	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					8	**28**
142º	CLASS			MÁRCIA ADRIANE DIAS	9277581-0 SSP/PR	27/07/1982	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					8	**28**
143º	CLASS			JOSLAINE SANTOS DE LIMA	104961525 - SSP/PR	13/07/1986	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					8	**28**
144º	CLASS			JANETE ALVES DE OLIVEIRA	106662789-IIPR	28/08/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					8	**28**
145º	CLASS		8º	MAYARA SANTOS LIMA	123687370	21/01/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					8	**28**
146º	CLASS			GABRIELA THAIS ROYER	125228267 - SSP/PR	11/01/1998	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					8	**28**
147º	CLASS			ANA MARIA DA CRUZ COLOGNESE	128948473 - SSP/PR	04/04/1998	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					8	**28**

148º	CLASS			MILENA FACHINELLO	14.034.572-5	03/08/1998	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					8	**28**
149º	CLASS			FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI	136469487	02/09/1998	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					8	**28**
150º	CLASS			GABRIELI ZORZI DA ROSA	140555010 SESP/PR	15/02/2000	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					8	**28**
151º	CLASS			JÚLIA EDUARDA NESI	138595056 - SSP/PR	02/03/2000	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					8	**28**
152º	CLASS			ANNA LAURA DA LUZ	140500364 - SSP/PR	07/03/2000	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					8	**28**
153º	CLASS			GABRIELE VEIGA	13574213-9 - SESP/PR	01/07/2000	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					8	**28**
154º	CLASS			JAQUELINE CIUDROWSKI CECHIN	130458742- SSP/PR	13/07/2000	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					8	**28**
155º	CLASS			LUCAS GABRIEL VEBER	141982877 - SSP/PR	11/05/2001	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					8	**28**
156º	CLASS			ANGELA MARIA ROSE DE AVILA	140593133-SSP/PR	04/07/2001	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					8	**28**
157º	CLASS			JORDANA LUISA SANTINI	137527421 - SESP/PR	02/05/2002	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					8	**28**
158º	CLASS			YASMIM CRISTINA DOS SANTOS FACHINELLO	139194055 SESP/PR	10/05/2002	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					8	**28**
159º	CLASS			ANA BEATRIZ DE BONFIM	130172288- SSP	05/07/2002	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					8	**28**
160º	CLASS			KAROLINE APARECIDA SANTOS DAS NEVES	141542451 - SESP/PR	04/02/2003	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					8	**28**
161º	CLASS			ANA JULIA PEREIRA	138226794- IIPR	22/10/2003	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					8	**28**
162º	CLASS			ANA PAULA ZEFERINO DE SOUZA PICCININI	8.242.407_5	07/10/1980	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					4	**24**
163º	CLASS			NOEMI DOS SANTOS	88352939	04/01/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					4	**24**
164º	CLASS			IVONEIDE CRISTINA RAMAO	88311094 - SSP/ PR	04/04/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					4	**24**
165º	CLASS			QUEITI NIQUELI TORTORA	88757025 - PR	29/09/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					4	**24**
166º	CLASS			MARCIA DE LIMA	9578613 - SESP/PR	23/02/1984	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					4	**24**
167º	CLASS			SILVANA ROSANELLI	88992601-SSP/PR	25/11/1984	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					4	**24**
168º	CLASS			MÁRCIA TAVARES	159007022 - SESP/PR	01/12/1985	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					4	**24**
169º	CLASS			CLAUDETE POHL LONGO	91932520 - SSP/PR	23/10/1986	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					4	**24**
170º	CLASS			MICHELE RODRIGUES DA SILVA	106679908	05/03/1990	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					4	**24**
171º	CLASS			SIMONE RODRIGUES NUNES	105834900 - SESP/PR	07/01/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					4	**24**
172º	CLASS			JHENNIFER DAL AGNOL	10845593-4	14/12/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					4	**24**
173º	CLASS			KIMBERLIN BARONI DA ROSA	104841635-SSP/PR	19/04/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					4	**24**
174º	CLASS			JUSSARA DA SILVA DA CRUZ	13180105-0	18/08/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					4	**24**
175º	CLASS			NATIELE GLÓRIA ZATTI BASSO	13.636.793-5 SESP/PR	15/08/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					4	**24**
176º	CLASS			VIVIAN ADAMS	2113530881-ssp/rs	24/09/1998	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					4	**24**
177º	CLASS			JULIA VIEIRA	13.754.109-2	14/09/1999	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					4	**24**
178º	CLASS			CAMILA MANENTI DA SILVA	137620936 - SSP/PR	08/01/2002	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					4	**24**
179º	CLASS			SARA JAQUELINE DE ALMEIDA NIEHUES	140222143 - SSP/PR	21/10/2002	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					4	**24**
180º	CLASS			KAUANE CRISTINA GONÇALVES CORDEIRO	141153315 - SSP/PR	26/02/2003	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					4	**24**
181º	CLASS			INDIANARA ZANELLA	143970590 - IIP/PR	03/11/2003	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20					4	**24**
182º	CLASS			ÉRICA DIAS DE LIMA	14.310.197-5	19/06/2004	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA		20					4	**24**

							EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)									
183º	CLASS			MARGARETE IVONE DONADEL	5.516.955-1	10/05/1969	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
184º	CLASS			NEIDE ALVES ARENHART	5811731-1	11/12/1971	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
185º	CLASS	3º	9º	MARIA IODETE DA SILVA MEDEIROS	60419299-SSP/PR	07/01/1974	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
186º	CLASS			MARCIA TREVISAN	159295109 SSP	26/11/1974	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
187º	CLASS			INÊS APARECIDA GONÇALVES	6.634.092-9	18/04/1975	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
188º	CLASS			MARIA ELCI GONSALVES	72378792/SSP/PR	31/12/1975	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
189º	CLASS			TANIA RECHEMBAK	7.198.270-0SSP/PR	30/05/1978	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
190º	CLASS			SIMONE DE AZEREDO VIEIRA	77544798 - SSP/PR	01/06/1980	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
191º	CLASS			CLEUDENICE RODRIGUES PINHEIRO	88980786	25/09/1980	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
192º	CLASS			IVONETE BORGES SIMIONI LEAO	8.003.463-6	01/10/1980	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
193º	CLASS			ELIANE APARECIDA LOPES	78532599	17/02/1981	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
194º	CLASS			GRACIELA RAQUEL APPELT	77078843 - SSP/PR	04/04/1981	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
195º	CLASS			IONARA DA LUZ BLASIUS	88386396 SSP PR	22/02/1982	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
196º	CLASS	4º		LOURDES RUFATTO	86410648	13/12/1982	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
197º	CLASS			JOELMA FOSTER MARTINS	84992828-Pr	03/03/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
198º	CLASS			ANA PAULA DA SILVA FRATTA	8.491.063-5	16/03/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
199º	CLASS			MARIELE DE LIMA	84028576 - SSP/PR	16/10/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
200º	CLASS			LETÍCIA RUTEMBERG DA SILVA	138922430 - Curitiba/PR	25/11/1983	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
201º	CLASS			KEILA FERNANDES	5268981- ssp/sc	10/07/1985	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
202º	CLASS			ROZANE APARECIDA GOMES062	4988322 SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC	16/03/1986	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
203º	CLASS			CLAUDIA MIOTTO DUARTE	98190562 -SSP /PR	01/05/1987	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
204º	CLASS			MARTA DRUM PEREIRA BORGES	6794586-SSP/SC	16/12/1987	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
205º	CLASS			ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA VENDRUSCOLO	1010185980	20/08/1988	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
206º	CLASS			ALANA CLAUDIA PERONDI	95250580-SSP/PR	23/02/1989	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
207º	CLASS			SUZIMARA NUNES DOS SANTOS	10243103-0	11/09/1991	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
208º	CLASS			SILVANA DA ROSA PADILHA	106709017 -Curitiba/PR	01/09/1992	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
209º	CLASS			LORENA DORNELLES	07563874095 - SSP/PR	05/12/1992	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
210º	CLASS			RENATA DOS SANTOS MAAS	105007183- SSP/PR	17/02/1993	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
211º	CLASS			THALUAN RAFAEL DEBARBA BAUMBACH	92235432	24/07/1993	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
212º	CLASS			LORIANE CLÉA DALLACORTE SILVA	110951310 - SSP/PR	20/05/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
213º	CLASS			ROSICLEI MARTINS DA ROSA	124897360	14/06/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
214º	CLASS			SINTIAMARA SARTURI	108031379 - SSP/PR	26/06/1994	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
215º	CLASS			DANIELLE APARECIDA DE ANDRADE	128886559 - SSP/PR	14/08/1995	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
216º	CLASS			LEONORA CARNIEL BERBICZ	125648886 - ssp	04/04/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**

217º	CLASS			JHONATTAN CARNIEL KREFTA	10846401-1 - SSP/PR	20/04/1996	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
218º	CLASS			FERNANDA LEIDY ZAMBOM DE MELO	104801374	02/05/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
219º	CLASS			DANUSA GABRIELA DA SILVA	125383394 - SESP/PR	22/10/1997	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
220º	CLASS		10º	JESSICA CANDIDO MARTINS	13.871.143-9 SSP/PR	09/02/1998	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
221º	CLASS		11º	PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA	39337825-1 SSP/SP	26/06/1999	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
222º	CLASS			CAMILA LANGNER	129027991 - SESP	20/07/1999	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
223º	CLASS			GABRIELA CHAVES OLEGINI	133367810	24/09/2000	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
224º	CLASS			KÉTLEIN CRISTINA ZENI	10667766-2/PR	05/11/2000	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
225º	CLASS			JOCIELI DE SOUZA ATUI	6910374 - SSP/SC	17/11/2000	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
226º	CLASS			CINTIA SOUZA KERBER	7713402 - PC/PA	04/01/2001	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
227º	CLASS			SUELEN SANTOS DA CRUZ	142569400CFBC	05/04/2001	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
228º	CLASS			FERNANDA MENSOR	13.973.216-2	03/04/2002	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
229º	CLASS			JÚLIA BEE	13.859.709-1	28/12/2002	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
230º	CLASS			FRANCIANE CRISTINE BATISTA DA SILVA	13.601.044-1	28/01/2003	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
231º	CLASS			JAQUELINE DE LARA DE OLIVEIRA	15078467-0 - SESP/PR	04/05/2003	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
232º	CLASS			SUZANY JENIFFER VIEIRA BIANQUIM	15.214.614-0 SSP/PR	02/07/2003	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
233º	CLASS			MARIA VITÓRIA CEZAR	RG: 14.536.265-2 secretaria de Estado da segurança pública e Administração penitenciária instituto de identificação do Paraná	08/12/2004	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
234º	CLASS			EMILY ANTUNES DA SILVA	15.555.809-1	22/12/2004	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
235º	CLASS		12º	ELLEN CRISTINA DA SILVA FREITAS	109330841- SSP/PR	12/09/2012	• PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		20							**20**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**	
1º	CLASS			MAYARA NUNES ALMEIDA	9.555.036-3 - SSP/PR	27/04/1990	• PSICÓLOGO		30			20	25	20	**95**	
2º	CLASS			RAOANY DE SOUZA RIBEIRO	152022875 - SSP/PR	19/06/1990	• PSICÓLOGO		30			20	25	12	**87**	
3º	CLASS			SOLANGE CRISTINA MARTINI	64034332-SSP/PR	06/09/1976	• PSICÓLOGO		30			20		20	**70**	
4º	CLASS			VIVIANE MARTINELLO	79983020-SSP/PR	27/07/1985	• PSICÓLOGO		30			20		20	**70**	
5º	CLASS			DÉBORA MEZZOMO RIOS	65101106- SSP/PR	03/03/1988	• PSICÓLOGO		30			20		16	**66**	
6º	CLASS			LUIZ HENRIQUE PALAVICINI SELIVAN	87966496-SSP/PR	30/04/1992	• PSICÓLOGO		30			20		16	**66**	
7º	CLASS			GISLNENE SOUTIER HILLESHEIM	124987237- SSP-PR	26/05/1994	• PSICÓLOGO		30			20		16	**66**	
8º	CLASS			TAGLEY CRISTINA MORAS	10318319-7 - SSP/PR	06/07/1994	• PSICÓLOGO		30			20		16	**66**	
9º	CLASS			MARIA LUIZA PADILHA COMIM	12.334.680-7 - SSP/PR	19/03/1996	• PSICÓLOGO		30			20		16	**66**	
10º	CLASS			ALESSANDRO SANTOS COSTA	12670661-13 - SSP/BA	14/06/1987	• PSICÓLOGO		30			20		12	**62**	
11º	CLASS			FERNANDA BIAVA ARISI	10468746-6	02/03/1997	• PSICÓLOGO		30			20		12	**62**	
12º	CLASS			SANDRA ROSA	115220 - SSP/PR	05/01/1984	• PSICÓLOGO		30			20		8	**58**	
13º	CLASS			LIVIA REGINA DA SILVA PEREIRA	106257434 - SSP/PR	08/09/1992	• PSICÓLOGO		30			20		8	**58**	
14º	CLASS			BRUNA CAROLINE NEZI DOS SANTOS	129811943 - SSP/PR	29/06/1995	• PSICÓLOGO		30			20		8	**58**	
15º	CLASS			ISADORA GUARESCHI MONTANARI	110954263-SSP/PR	02/07/1996	• PSICÓLOGO		30			20		8	**58**	
16º	CLASS			MAIARA KRUG	108474769- SSP/PR	03/12/1996	• PSICÓLOGO		30			20		8	**58**	
17º	CLASS			GIULIA BARBARA THOMAZONI KUPKOWSKI	126069871 - SSP/PR	31/12/1997	• PSICÓLOGO		30			20		8	**58**	
18º	CLASS			MARILENE SANTANA NEVES	144179986 - SSP/PR	25/05/1987	• PSICÓLOGO		30			20		4	**54**	
19º	CLASS			ALESSANDRA VILANOVA	97931283 - SSP/PR	26/05/1989	• PSICÓLOGO		30			20		4	**54**	
20º	CLASS		1º	MARIANA CIUPKA	12810818 - SSP/PR	19/04/1995	• PSICÓLOGO		30			20		4	**54**	
21º	CLASS			ELTON CRIS DA CONCEIÇÃO SILVA	7068046 - SPP/PA	20/03/1996	• PSICÓLOGO		30			20		4	**54**	
22º	CLASS			TAINARA OLIVEIRA VALDAMERI	12437227-5 SSP/PR	21/01/1997	• PSICÓLOGO		30			20		4	**54**	
23º	CLASS			BEATRIZ FATIMA RIGO	124786096 - SSP/PR	23/05/1997	• PSICÓLOGO		30			20		4	**54**	
24º	CLASS			GIOVANA PINTO	5902271 SSP/SC	18/06/1997	• PSICÓLOGO		30			20		4	**54**	

25º	CLASS			AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	98141383 - SSP/PR	24/07/1997	• PSICÓLOGO		30			20		4	**54**
26º	CLASS			VIVIANE SANTIN	54904517 IIPR	02/07/1971	• PSICÓLOGO		30			20			**50**
27º	CLASS			MICHELE QUAGLIOTO TARTARI	6.650.675-4 - SSP/PR	26/01/1978	• PSICÓLOGO		30			20			**50**
28º	CLASS			TÂMILY MIOTT	94513146	01/10/1987	• PSICÓLOGO		30			20			**50**
29º	CLASS			JOSIANE DAROS DA SILVA	97790558 - SSP/PR	03/01/1990	• PSICÓLOGO		30			20			**50**
30º	CLASS		2º	DANIELE SILVA CASTELO BRANCO	6282049 - Policia Civil	09/10/1992	• PSICÓLOGO		30			20			**50**
31º	CLASS			MARIANA GONÇALVES PINHEIRO	5107479791 - SSP/RS	30/01/1993	• PSICÓLOGO		30			20			**50**
32º	CLASS			KETHELIN MAIARA PINTO BEDNASKI	10.668.005-1	18/07/1993	• PSICÓLOGO		30			20			**50**
33º	CLASS	1º		JÚLIA HELENA RATHIER	10844019-8	25/10/1994	• PSICÓLOGO		30			20			**50**
34º	CLASS			NATÁLIA FERNANDA PILATI	136861255 - SSP/PR	04/10/1996	• PSICÓLOGO		30			20			**50**
35º	CLASS			PAULA MARIA MENDES	136401378	09/07/1997	• PSICÓLOGO		30			20			**50**
36º	CLASS			GABRIELA MAYARA KUCHINSKI	125432875 - SSP/PR	30/12/1997	• PSICÓLOGO		30			20			**50**
37º	CLASS			DANIELA FELIPETTO	106537127 - SSP/PR	28/09/1995	• PSICÓLOGO		30					12	**42**
38º	CLASS			GABRIELA VERÔNICA CALDEIRA BRANT DE OLIVEIRA	162258087 IIPR	05/01/1996	• PSICÓLOGO		30					12	**42**
39º	CLASS			NADIESKA MIGNONI GRACIANI	12876529-8 - SSP/PR	17/07/1998	• PSICÓLOGO		30					12	**42**
40º	CLASS			ANIELI PATRICIA MACULAN	105847980 - SSP/PR	20/09/1995	• PSICÓLOGO		30					8	**38**
41º	CLASS			ANDRESSA ANTONIOLI	11.095.038-1 - SSP/PR	15/07/1998	• PSICÓLOGO		30					8	**38**
42º	CLASS			BRUNA CLARA TONELLO	12.895.951.3 IIPR	14/09/1998	• PSICÓLOGO		30					8	**38**
43º	CLASS		3º	MARCOS VINICIUS PEREIRA RODRIGUES	4296037-3	17/09/1980	• PSICÓLOGO		30					4	**34**
44º	CLASS			IZABEL CRISTINA SOARES	10.247.295-0	14/07/1993	• PSICÓLOGO		30					4	**34**
45º	CLASS			ALYNE THAYNARA PINHEIRO DE BRITO	1168949 - SSP/TO	03/04/1994	• PSICÓLOGO		30					4	**34**
46º	CLASS			CAMILA HOFSTATTER	106540381-SSP/PR	09/09/1995	• PSICÓLOGO		30					4	**34**
47º	CLASS			LEOCARES DIELE BELETINI	106707634 -SSP/PR	06/05/1996	• PSICÓLOGO		30					4	**34**
48º	CLASS			MARINA BALDO DE ARAUJO	13186764-6 / SESP/ PR	08/12/1997	• PSICÓLOGO		30					4	**34**
49º	CLASS			ALLANA STHEFANY PEDRON	125423264 SSP/PR	08/05/1998	• PSICÓLOGO		30					4	**34**
50º	CLASS			DAIANA SILVEIRA CONTE	14.154.216-8/ SSP/PR	03/05/1999	• PSICÓLOGO		30					4	**34**
51º	CLASS		4º	MÁRCIO EURÍPIDES FERREIRA	M854187 - SSP/MG	04/05/1955	• PSICÓLOGO		30						**30**
52º	CLASS			ALEXANDRA LIMA SANTOS	92015017208	31/10/1972	• PSICÓLOGO		30						**30**
53º	CLASS			ALINI GOMES DOS SANTOS	2037017651-SSP/RS	15/04/1977	• PSICÓLOGO		30						**30**
54º	CLASS			ERENI DA SILVA	75426836-SS/PR	04/03/1980	• PSICÓLOGO		30						**30**
55º	CLASS			JOÃO FRANCISCO MOTA SCHNEIDER	9076748954	25/10/1981	• PSICÓLOGO		30						**30**
56º	CLASS			ELIZANE NUNES DE OLIVEIRA	1098116 - SSP/RO	13/11/1983	• PSICÓLOGO		30						**30**
57º	CLASS			SUSANA ALVES CARNEIRO	94876702 - SSP/PR	30/05/1985	• PSICÓLOGO		30						**30**
58º	CLASS			FRANCIELE MARIA PÔNCIO	10.088.195-0 SSP/PR	28/02/1989	• PSICÓLOGO		30						**30**
59º	CLASS			GISELE CRISTINA KAIPERS	98609512- SSP/PR	18/02/1990	• PSICÓLOGO		30						**30**
60º	CLASS			FRANCIELI OLIVEIRA DALMORA	10.666.06-3 SSP/PR	22/10/1993	• PSICÓLOGO		30						**30**
61º	CLASS			TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS	10.705.416-2	02/11/1993	• PSICÓLOGO		30						**30**
62º	CLASS			ELLEN CRISTIANE PEREIRA	141539914 - SSP/PR	02/12/1993	• PSICÓLOGO		30						**30**
63º	CLASS			BRUNESA PAULUS DE MORAIS	13.602.034-0 - SSP/PR	06/10/1996	• PSICÓLOGO		30						**30**
64º	CLASS			VICTOR EMMANUEL URIO	11095120-5	28/03/1997	• PSICÓLOGO		30						**30**
65º	CLASS			EDUARDO MAGRI DALLASTRA	128440127 - II/PR	19/07/1997	• PSICÓLOGO		30						**30**
66º	CLASS			MARIA REGINA TUSKY DE LIMA	106534845- SESP/PR	27/01/1998	• PSICÓLOGO		30						**30**
67º	CLASS			JESSICA GAMLA GUOLO	12648786-0 SSP/PR	17/03/1998	• PSICÓLOGO		30						**30**
68º	CLASS			PAOLA JAQUELINE DE SOUZA	10.670.825-8	24/04/1998	• PSICÓLOGO		30						**30**
69º	CLASS			EDUARDA VOSS JACONDINO	136149733 - SSP/PR	27/05/1999	• PSICÓLOGO		30						**30**
70º	CLASS			JAIME LUIZ BASSO JUNIOR	12.674.065-4 IIPR	14/06/1999	• PSICÓLOGO		30						**30**
71º	CLASS			MAYARA CATARINA DE SANTI LOCH	133745432 - SSP/PR	19/10/1999	• PSICÓLOGO		30						**30**

CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	NF
1º	CLASS		1º	MARIZETE ANTUNES DE RAMOS	84370061- SSP/PR	12/06/1978	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		15			20	**55**
2º	CLASS			FRANCIOMAR FRANCISCO DA SILVA	73205700 - SSP/PR	06/10/1978	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		15			20	**55**
3º	CLASS			IDIANE GASPARIN RAMOS	77752480	15/06/1979	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		15			20	**55**
4º	CLASS			CLAUDETE NESI GIRARDI	271680	18/01/1967	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		15			16	**51**
5º	CLASS			JULIANA GONZATTO	77934421 - SSP/PR	10/08/1981	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		15			12	**47**
6º	CLASS			TAUANA RODRIGUES DE MORAIS	148315639 - SSP-PR	20/03/2000	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20		15			8	**43**

7º	CLASS			SUELI IVANETE JAKUBOWSKI	32480802	25/11/1959	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
8º	CLASS			IZABEL RODRIGUES DA SILVA	41498820 SSP/PR	20/03/1963	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
9º	CLASS			SANDRA MARA CAVILHA DOS SANTOS	37745928 - SSP/PR	30/06/1963	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
10º	CLASS			JASSIRA DA ROSA PAES	50476081 - SSP/PR	27/06/1970	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
11º	CLASS			ERCI RODRIGUES FERREIRA	51395352 - SSP/PR	30/03/1972	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
12º	CLASS			ROSANE PAGLIARINI MEDEIROS	85516230-ssp/pr	18/11/1972	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
13º	CLASS			CLEUZA ALVES DE MELLO	62340100 - SSP/PR	26/12/1972	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
14º	CLASS			TANIA DELCI BOLGENHAGEN SALVADOR	6011814	19/03/1973	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
15º	CLASS			JANETE MARIA AGASSI	73447054 - SSP/PR	27/04/1974	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
16º	CLASS			MARILUCI CAMERA	60393583	13/07/1974	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
17º	CLASS			NELIR ANTONIO	73385059 - SSP/PR	04/11/1978	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
18º	CLASS			CLEUSA CRISTOFOLI	80098316 ssp/pr	26/01/1980	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
19º	CLASS			CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	159253074 ssp/pr	03/01/1981	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
20º	CLASS			JUCIRLENE FATIMA PILONETTO	83455322-ssp-pr	16/02/1981	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
21º	CLASS			CLARICE DIAS DA ROCHA MARIANO	83265793 - SSP/PR	18/02/1981	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
22º	CLASS			MARIQUELI DACHERY DO PRADO	80178050 - SSP/PR	17/04/1981	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
23º	CLASS			THIAGO CHRISTONI	133571175-SSP/PR	09/10/1981	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
24º	CLASS			DEISE RODRIGUES	15.995.837-0	30/12/1981	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
25º	CLASS			NEIDE DANIANA UHDE	15.949.781-0	28/04/1982	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
26º	CLASS			SUZANA KUOVACKI	8920295-7 sesp/pr	04/08/1982	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
27º	CLASS			ALINE DE ARAUJO	8575564-1-ssp/pr	13/09/1982	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
28º	CLASS			MARISTELA DALLA LIBERA	80812914-SSP/PR	26/11/1982	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
29º	CLASS			CLAITA CLENIR TESTA	81133344/IIPR	23/07/1983	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
30º	CLASS			ROBERTA CRISTIANE DA SILVA BRESSAN	12.628.306-7 SSP/PR	21/09/1983	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
31º	CLASS			MARIELA CINTIA KNETSIKI	98520503-SSP/PR	17/09/1984	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
32º	CLASS			IARA MACAGNAN	84326130 - SSP/PR	15/01/1985	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
33º	CLASS			MARISTELA MATTES BACH	104557171	02/08/1986	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
34º	CLASS			EDINA APARECIDA PIRAN	91720183 SSP/PR	02/01/1988	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
35º	CLASS			SOLANGE CANDIDO DA SILVA	12.331.168-0	23/05/1989	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
36º	CLASS			MARIANA HOBOLD SCHREIBER	102302540 - SSP/PR	03/07/1990	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
37º	CLASS			NAYANDRA FISCHER BATISTA	106535159	23/04/1991	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
38º	CLASS			ADRIANA APARECIDA RIBEIRO	105008600 ssp/pr	26/07/1991	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
39º	CLASS			ROZIÉLI PIVA DE LIMA	10.523.671-9	30/06/1993	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
40º	CLASS			ALEXANDRA DOS SANTOS PIRAN	127863245	20/05/1995	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
41º	CLASS			JULIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	128956921-SES/ PR	26/12/1995	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				20	**40**
42º	CLASS			ENI SILVA DO PRADO	66891216	06/10/1975	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				16	**36**
43º	CLASS			MARIA NELSI SIQUEIRA	7.512.248-9	15/12/1977	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				16	**36**
44º	CLASS			REJANE DA COSTA AMARAL	92569381-SSP/PR	31/12/1980	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				16	**36**
45º	CLASS			SILVIA APARECIDA MEDEIROS	988047662-SSP/PR	18/10/1983	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				16	**36**
46º	CLASS		2º	ADAIANE VIDAL MACHADO	52469700949	18/09/1985	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				16	**36**
47º	CLASS			EMIDIA APARECIDA ALBERTON DIAS	9.334.676-9 - ii pr	09/12/1986	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				16	**36**
48º	CLASS			NADIESKA MARQUES	127072078 - SSP/PR	28/10/1992	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				16	**36**
49º	CLASS			MARIELE DAIANE BRANDIELE	123420896	10/08/1993	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				16	**36**
50º	CLASS			DAIANE CAROLINE TAVARES FREIRE	129209739- ssp/pr	24/03/1998	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				16	**36**
51º	CLASS			IRONIDES DE FATIMA FARIAS	48465919 SSP/PR	16/07/1968	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				12	**32**
52º	CLASS			CLÁUDIA LÚCIA BETIATO	80495005	12/08/1972	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				12	**32**
53º	CLASS			MARIA ODETE SOUZA DE LIMA	80155050	06/01/1980	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				12	**32**
54º	CLASS			JUSLEI CAMARGO DE OLIVEIRA	46920085 / SESP/SP	12/09/1980	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				12	**32**
55º	CLASS			IVONE DE SOUZA PARNOFF	148617783 -SSP/PR	18/09/1980	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				12	**32**
56º	CLASS			DANIELE SEGAT SORANZO	99284870	03/09/1987	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				12	**32**
57º	CLASS			JUCIANE FICAGNA	125347029-SSP/PR	26/10/1990	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				12	**32**
58º	CLASS			TIAGO SOUSA VIEIRA DE ARAUJO	3767807-SSP/DF	21/08/1994	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				12	**32**
59º	CLASS			MARIANGELA DE ABREU ANTONELO	128821333_ SSP/PR	12/09/1996	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				12	**32**
60º	CLASS			LEONARDO CARVALHO DA SILVA	6115263367 ssp/rs	06/12/1996	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				12	**32**
61º	CLASS			IVETE CITADIN	136764241 SSP/PR	26/08/1998	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				12	**32**
62º	CLASS			CLEUSA APARECIDA DE SIQUEIRA	66939596 - SSP/PR	01/01/1977	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				8	**28**
63º	CLASS			SONIA MOURA DE OLIVEIRA	136850121	18/05/1982	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				8	**28**
64º	CLASS			FRANCIELI LANZINI	73971357	21/10/1983	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20				8	**28**

65º	CLASS			KELI MAZETTO BRIZOLA	88063490	06/04/1985	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20					8	**28**
66º	CLASS			MAICON HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA	123795393 - SSP/PR	13/05/1996	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20					8	**28**
67º	CLASS		3º	JULIANA DOS SANTOS GONÇALVES POSSAMAI	6786080 - SSP/SC	28/03/1997	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20					8	**28**
68º	CLASS			SIRLEY DE MEDEIROS	95539352904 - SSP/PR	08/06/1975	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20					4	**24**
69º	CLASS			ADRIANE PIROLI FANTINELLI	85616382-SSP/PR	30/09/1984	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20					4	**24**
70º	CLASS			VERIDIANA FERREIRA RECHEMBAK	94299128 - IIPR	13/11/1986	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20					4	**24**
71º	CLASS			JEZIANE MARQUES DOS SANTOS	12798766-1 SSP/PR	27/04/1989	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20					4	**24**
72º	CLASS			CRISTIANE ERCEGO	12488187-0	14/06/1990	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20					4	**24**
73º	CLASS			ELIN CRISTINA FERREIRA DOS ANJOS	10.327.372-2	08/05/1991	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20					4	**24**
74º	CLASS			NEUSA GUEDES	100673185-SSP/PR	15/01/1994	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20					4	**24**
75º	CLASS			DANIELE ALESSI	12.427.858-9	21/07/1996	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20					4	**24**
76º	CLASS			GRAZIELI WANDSCHEER	126514360- ssp/pr	21/07/1998	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20					4	**24**
77	CLASS			SUELY SERENA	93226100 / SESP	11/07/1972	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20						**20**
78º	CLASS			LUCIANA FORMIGHIERI	76503214	26/06/1976	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20						**20**
79º	CLASS			LUCIANE GIACOMONI PASSAURA	132631573 - SSP/PR	17/12/1976	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20						**20**
80º	CLASS			ADRIANA MARTINS TEIXEIRA	6.340.593-0 SSP/PR	14/03/1977	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20						**20**
41º	CLASS			ROSANGELA VIEIRA	62235390 - SSP/PR	09/02/1979	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20						**20**
82º	CLASS			JUVILIANE BORGES DE CARVALHO	89506131 /SESP PR	10/02/1981	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20						**20**
83º	CLASS			ELIANE CRISTINA FEO	80375298 -- SSP/PR	05/03/1981	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20						**20**
84º	CLASS			CLAUDINEI PEREIRA	86685493-SSP/PR	17/12/1981	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20						**20**
85º	CLASS			FERNADA FONTANA	89049598 - SSP/PR	10/10/1985	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20						**20**
86º	CLASS			MAYANA TRINDADE SOARES	0327558820078-SSP/MA	05/07/1989	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20						**20**
87º	CLASS			JÉSSICA DE MIRANDA DIDOMENICO	10.666.212-6 - SSP/PR	11/07/1991	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20						**20**
88º	CLASS			GUSTAVO CARLOS MOLLER	132994935 - SSP/PR	03/06/1996	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20						**20**
89º	CLASS			LUANA LÍDIA MAKCMAVICZ	110954514	17/05/1997	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20						**20**
90º	CLASS			ISABELLY LAUANE DIAS	13817396-8 SSP/PR	20/06/2000	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	20						**20**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			MARIA DE FÁTIMA REIS ZAPP	75989199-SESP/PR	28/02/1975	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		15	20		8	**63**
2º	CLASS			VANDRESSA ANDRÉ RYDZ	102472098 - SSP/PR	15/02/1990	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		15	20		8	**63**
3º	CLASS			CILIANE RIBEIRO DE LIMA	5.050.494-0	04/08/1979	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		15			16	**51**
4º	CLASS			NOURECI MOREIRA MARTINS	73603773 SSP/PR	03/02/1975	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		15			12	**47**
5º	CLASS			MARLI DE LOURDES RIBEIRO	82868569	20/07/1979	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		15			12	**47**
6º	CLASS			MARLENE DO CARMO PIETRICOSKI	42069426 - SSP/PR	05/06/1965	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					20	**40**
7º	CLASS			MELISSA DANIELLA HIPÓLITO	275880333 - SSP/SP	17/04/1975	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					20	**40**
8º	CLASS			SILVANA BEATRIZ FEDATO	129142146 SESP/PR	18/11/1976	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					20	**40**
9º	CLASS			LISANDRA SAGRILO DALCAROBO ANTOCHEVICZ	128421009-SSP/PR	13/11/1978	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					20	**40**
10º	CLASS			ALINE MARIEL PEDROSO JOSE	83228091	30/08/1981	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					20	**40**
11º	CLASS			AUGUSTINHA SILVANA ORLANDIM	8.776.627-6 Fiz do Iguaçu PR	03/01/1982	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					20	**40**
12º	CLASS			MARCIA BIANCHI DOS SANTOS	86355973 SESP/PR	18/04/1982	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					20	**40**
13º	CLASS			MARCOS ANTONIO DA CUNHA	81184453 - SSP/PR	09/01/1983	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					20	**40**
14º	CLASS			ELIZABETE APARECIDA RODRIGUES	91359600 - SSP/PR	10/07/1983	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					20	**40**
15º	CLASS			SANDRA ANDREIA MUNHOZ	9228817-0	05/09/1984	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					20	**40**
16º	CLASS			ANA PAULA BIANCHESSI	95066151-ssp/pr	02/08/1989	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					20	**40**
17º	CLASS			SIRLEI CLÁUDIO GASPARI	98914650 - SESP/PR	31/08/1989	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					20	**40**
18º	CLASS			FRANCIELI DE FATIMA CABRAL DOS SANTOS	104973175-SSP/PR	17/09/1992	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					20	**40**
19º	CLASS			MARIA ELOISA FERREIRA FAEDO	5745204-SESP/SC	26/02/1994	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					20	**40**
20º	CLASS			EDIANA PERIN	128488766 - SSP/PR	08/03/1997	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					20	**40**
21º	CLASS			TEREZINHA SEBERINO	87966976 - SSP/PR	20/09/1971	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					16	**36**
22º	CLASS			LUCELIA ROHLING	66286622 SESP/PR	16/08/1978	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					16	**36**
23º	CLASS			CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	47645150-ssp/sp	10/06/1983	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					16	**36**
24º	CLASS			GILVANA OLIVEIRA DA COSTA	9.049.450 3 - SSP/ PR	10/08/1984	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					16	**36**
25º	CLASS			MARIELLE PATRÍCIA TELLES DE LARA	93688198-SSP/PR	01/12/1984	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					16	**36**
26º	CLASS			SAIONARA DA SILVA	100893444 - SSP/PR	01/08/1989	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					16	**36**
27º	CLASS			ALESSANDRA DE MARCO	126120010 -SSP/PR	19/07/1996	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					16	**36**
28º	CLASS		1º	LUCIANA SANTOS DE SOUZA	13949405-72 - SSP/BA	21/11/1991	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20		15				**35**
29º	CLASS			ADRIANA DA SILVA FRANCESCON	138217035-SSP/PR	24/11/1977	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					12	**32**

30º	CLASS			BRUNA PATRICIA MORAES OSOWSKI	10.653.747-0	20/06/1995	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					12	**32**
31º	CLASS			LAUANA SOUZA DE LIMA	13.869.356-2	01/12/1998	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					12	**32**
32º	CLASS		2º	MARIA JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA	126883684 - SSP/PR	22/03/1969	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					8	**28**
33º	CLASS			ANGELA DE FÁTIMA PETRI DOS SANTOS	5.150.273-6	20/03/1971	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					8	**28**
34º	CLASS			SAMANTA REGINA SOARES GARIN	102288050 - SSP/PR	22/07/1993	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					8	**28**
35º	CLASS			TAINE DA SILVA LODUVICHAK	124309140 SSP/PR	20/11/1993	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					8	**28**
36º	CLASS			LILIAN THAÍS RUFATTO FRAGA	7048434 - SESP / SC	03/08/1998	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					8	**28**
37º	CLASS	1º		MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA BORGHESAN	108462914 - SSP/PR	27/07/1999	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					8	**28**
38º	CLASS			ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA BURNIER	136009362	12/01/1975	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					4	**24**
39º	CLASS			CELIA CAVASINI	71561372 SESP/PR	01/09/1980	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					4	**24**
40º	CLASS			ERIC DE LIMA CUQUEL	80262833-SSP/PR	15/08/1982	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					4	**24**
41º	CLASS			DENISE SILVINO	83815027 - SSP/PR	08/09/1983	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					4	**24**
42º	CLASS			JESUS JOACIR ELEOTERIO	9144902-1 ssppr	23/12/1983	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					4	**24**
43º	CLASS			RENATO DOS PASSOS	84678864 - SSP/PR	13/08/1984	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					4	**24**
44º	CLASS			RAI DE SOUZA SILVA	0352154820080	12/11/1987	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					4	**24**
45º	CLASS			SUSANA DE SOUA BURNIER	100591677 - SESP/PR	28/01/1988	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					4	**24**
46º	CLASS			DÉBORA TERESINHA MARQUES KRUTLI	3428849-IGP/SC	24/10/1994	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					4	**24**
47º	CLASS			PÂMELA CAROLINE CORREA MACHADO	142367041-SESP/PR	12/05/1999	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					4	**24**
48º	CLASS			MARIA EDUARDA FERNANDES NEZZI	13.509.558-3	18/08/1999	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					4	**24**
49º	CLASS			ANA CAROLINE SOARES DA SILVA	136831518 - SESP/ PR	26/03/2000	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20					4	**24**
50º	CLASS			MARIA LORECY SOSTER	58282618	13/10/1957	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20						**20**
51º	CLASS			ZILMA ROGERIO ZAGO	1040705087 - SSP/RS	27/05/1969	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20						**20**
52º	CLASS			SUELI DE BALDI TOMÉ	72684770 - SSP/PR	04/11/1971	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20						**20**
53º	CLASS			IVANIR SALETE DAREM	6968608 - IGP/SC	11/06/1972	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20						**20**
54º	CLASS			MARIA CLAUDETE DA SILVA BACKES	72443837 - SSP/PR	13/01/1973	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20						**20**
55º	CLASS			MARIZETE DOTTI	70430045-SSP/PR	03/06/1977	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20						**20**
56º	CLASS			VANESSA RIVIERA CAVASINI	89118298	21/04/1983	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20						**20**
57º	CLASS			DALVANE DA SILVA RODRIGUES	8974476-8 SESP PR	26/07/1983	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20						**20**
58º	CLASS			BRUNA KICHEL ZUFFO	SSP/PR	15/09/1988	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20						**20**
59º	CLASS			IDAIANE DA ROCHA CAMPOS	12306141-1SESP PR	28/08/1990	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20						**20**
60º	CLASS	2º		ALEX FERNANDO GONÇALVES	92135390	02/09/1990	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20						**20**
61º	CLASS			DAIANA MOSCHEN	125051359 ssppr	05/07/1993	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20						**20**
62º	CLASS		3º	PRISCILA DE OLIVEIRA	13032931-4	13/04/1994	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20						**20**
63º	CLASS			MARINDIA BEATRIZ NOGUEIRA CASTILHO DA SILVA	123227808	26/07/1994	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20						**20**
64º	CLASS			AMANDA DA CRUZ NODARI	10.614.104-5 - SSP/PR	23/12/1995	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20						**20**
65º	CLASS			KARINE STINGELIM CRISPIM	124098963	27/04/1997	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20						**20**
66º	CLASS			ALESSANDRA FERREIRA DIAS	144394283 - SSP/PR	27/08/1997	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20						**20**
67º	CLASS			ANGELIKI ROSSA FURLANETTO	7802518 - SSP/SC	04/08/2002	• TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UNIDADES DE SAÚDE	20						**20**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS		1º	ARI TIAGO JOSE DA SILVA	7836287 - SDS/PE	06/04/1990	• TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS		20		15	20		16	**71**
2º	CLASS			LUANA PRISCILA BAUMGARDT	127717621 - SSP/PR	05/03/1992	• TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS		20		15	20			**55**
CLASS	SIT	PCD	AFRO	NOME	Nº IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	CARGO	ESPE/REGIÃO	NP	NME	NS	NE	NM	NT	**NF**
1º	CLASS			ADRIANA PEREIRA BARBOSA	68755816/SSP-PR	08/12/1978	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		20		20	25		8	**73**
2º	CLASS			LILLIAN RAQUEL SCHLOSSER DOS SANTOS	107488227-SSP/PR	20/01/1996	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		20		20			8	**48**
3º	CLASS			EDIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	97457581-SSP/PR	23/06/1988	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		20					16	**36**
4º	CLASS			MARCIA TAIS LOPES ANDRE	101245470 - SSP/PR	02/11/1991	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		20					8	**28**
5º	CLASS			MICHELLI PAULA GIARETA	134140976 - SSP/PR	11/07/2000	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		20					8	**28**
6º	CLASS			KAROLINE SQUINSANI DA ROSA	12.674.793-4 - SSP/PR	30/11/2000	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		20					8	**28**
7º	CLASS			FRANCIELE CARDOSO	4579690	10/06/1983	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		20					4	**24**
8º	CLASS			RAQUEL DE OLIVEIRA VENSO	130855695-SSP/PR	25/05/1999	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		20					4	**24**
9º	CLASS			JAINI CAROLAINE BLASIUS	13.790.582-5	19/08/2002	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		20					4	**24**
10º	CLASS			SIMEIA ROQUE DA SILVA	302272379-SSP/SP	24/02/1977	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		20						**20**
11º	CLASS	1º	1º	JULIANA DOMINGUES	9.442.034-2	07/07/1985	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		20						**20**

12º	CLASS			JULIANA DE FATIMA ROSA	107430385-SSP/PR	01/07/1989	• VISITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS		20	**20**

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:57692371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
L E I COMPLEMENTAR N.º 1388/2022

Súmula: *Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003, a qual dispões sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos desta municipalidade e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, **L E I :**

Art. 1.º - Altera o Anexo I – Tabela de Vencimento: Grupo Ocupacional Administrativo – GOA – Referências II e III, parte integrante da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003, passando a viger com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO																				
GOA 6%																				
REF.	**NÍVEL**																			
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**
	A	**B**			**C**			**D**			**E**			**F**			**G**			**H**	
II	1.262,00	1.377,72	1.413,44	1.489,16	1.564,88	1.640,60	1.716,32	1.792,04	1.867,76	1.943,48	2.019,20	2.094,92	2.170,64	2.246,36	2.322,08	2.397,80	2.473,52	2.549,24	2.624,68	2.700,68	2.776,40
III	1.262,00	1.377,72	1.413,44	1.489,16	1.564,88	1.640,60	1.716,32	1.792,04	1.867,76	1.943,48	2.019,20	2.094,92	2.170,64	2.246,36	2.322,08	2.397,80	2.473,52	2.549,24	2.624,68	2.700,68	2.776,40

Art. 2.º - Altera o Anexo I – Tabela de Vencimento: Grupo Ocupacional Serviços Gerais – GOSG – Referências I, III e VI, parte integrante da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003, passando a viger com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS																				
GOSG 6%																				
REF.	**NÍVEL**																			
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**
	A	**B**			**C**			**D**			**E**			**F**			**G**			**H**	
I	1.262,00	1.377,72	1.413,44	1.489,16	1.564,88	1.640,60	1.716,32	1.792,04	1.867,76	1.943,48	2.019,20	2.094,92	2.170,64	2.246,36	2.322,08	2.397,80	2.473,52	2.549,24	2.624,68	2.700,68	2.776,40
III	1.262,00	1.377,72	1.413,44	1.489,16	1.564,88	1.640,60	1.716,32	1.792,04	1.867,76	1.943,48	2.019,20	2.094,92	2.170,64	2.246,36	2.322,08	2.397,80	2.473,52	2.549,24	2.624,68	2.700,68	2.776,40
VI	1.262,00	1.377,72	1.413,44	1.489,16	1.564,88	1.640,60	1.716,32	1.792,04	1.867,76	1.943,48	2.019,20	2.094,92	2.170,64	2.246,36	2.322,08	2.397,80	2.473,52	2.549,24	2.624,68	2.700,68	2.776,40

Art. 3.º - Altera o Anexo I – subitem 4.1 – Cargos de Provimento Efetivo/Referência - Grupo Ocupacional Serviços Gerais - GOSG, parte integrante da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003, migrando para a Referência "GOSG/VII" o Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquina Motriz, passando a viger com a seguinte redação:

NOMENCLATURA	**REFERÊNCIA**	**HORAS SEMANAIS**	
		mínimo	**máximo**
Agente de Vigilância	GOSG/I	40	44
Auxiliar de Serviços Gerais I	GOSG/I	40	44
Auxiliar de Serviços Gerais II	GOSG/I	40	44
Coveiro	GOSG/II	40	44
Eletricista	GOSG/VI	40	44
Gari	GOSG/I	40	44
Motorista	GOSG/V	40	44
Operador de Máquina Motriz	GOSG/VII	40	44
Pedreiro	GOSG/III	40	44

Tratorista	GOSG/III	40	44

Parágrafo único. Em razão das disposições do *caput*, fica alterado o Anexo I - Tabela de Vencimento: Grupo Ocupacional Serviços Gerais – GOSG, parte integrante da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003, acrescendo-se a Referência VII, a qual passará a viger com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS																				
GOSG 6%																				
REF.	**NÍVEL**																			
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**
	A	**B**			**C**			**D**			**E**			**F**			**G**			**H**	
VII	1.800,00	1.908,00	2.016,00	2.124,00	2.232,00	2.340,00	2.448,00	2.556,00	2.664,00	2.772,00	2.880,00	2.988,00	3.096,00	3.204,00	3.312,00	3.420,00	3.528,00	3.636.00	3.744,00	3.852,00	3.960,00

Art. 4.º - As demais disposições dos Anexos I e II, partes integrantes da Lei Municipal n.º 820, de 15.05.2003, consolidando-se suas alterações, não alcançadas por esta Lei, restam inalteradas.

Art. 5.º - As despesas advindas da eficácia desta Lei restam consignadas em rubricas constantes da legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 13 de dezembro de 2022.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:C5412163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 734 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº 734 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária n° 2.374/2022 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. O Orçamento do Município de Morretes, relativo ao exercício de 2023 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Lei Complementar n.º 101, de 05 de maio de 2000, e suas alterações, compreendendo:
I – As prioridades da Administração Municipal;
II – A estrutura e organização dos orçamentos;
III – As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV – As disposições relativas à dívida pública municipal;
V – As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII – As demais disposições gerais.
CAPÍTULO I
AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. São prioridades da Administração Municipal:
I – Incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II – Implementar políticas públicas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;
III – Estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;
IV – Buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;
V – Fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
VI – Consolidar a implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

CAPÍTULO II
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante dos Anexos, que faz parte integrante desta Lei.
§1º A classificação da receita a ser utilizada no exercício financeiro de 2023, seguirá o disposto nas normas legais do STN/MF vigente, ficando facultado ao Poder Executivo detalhar as naturezas de receita, em contas de nível de detalhamento maior.
§2º A classificação da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam das Portarias dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária dentro das novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.
§3º Na Lei Orçamentária Anual, a classificação das despesas será identificada por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
Art. 4º. As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.
Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal deve encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:
I – Mensagem de Lei;
II – Texto da Lei;
III – Anexo I – Das Metas Fiscais e Financeiras da LDO;
IV – Anexo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
V – Anexo III – Receitas;
VI – Anexo IV – I a - Receitas;
VII – Anexo V – Despesas;
VIII – Anexo VI – I a - Despesas;
VI – Anexo VII – Metas anuais;
VIII – Anexo VIII – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais – Resultado primário;
IX – Anexo IX – – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais – Resultado nominal;
XI – Anexo X – Origem e destinação de recursos;
XII – Anexo XI – Resultados primários e nominais;
XIII – Anexo XII – Montante da Dívida Pública;
XIV – Anexo XIII – Origem e Aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos e;
XV – Anexo XIV – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores.
XVI - Anexo XV – Riscos Fiscais
Parágrafo único. Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.
Art. 6º. Para efeito do disposto no artigo 5º desta Lei, o Poder Executivo Municipal de Morretes deverá entregar sua proposta orçamentária ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 7º. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio décimo por cento) da receita corrente líquida prevista.
Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 8°. Havendo despesas obrigatórias de caráter continuado, as mesmas serão objeto de demonstração na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que acompanhará o respectivo Projeto de Lei.
Art. 9º. Constituem os gastos municipais todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.
Art. 10. O Município poderá encaminhar Projetos de Lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2023, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.
Art. 11. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.
Art. 12. O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.
Art. 13. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I – Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida; e
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
Art. 14. Fica vedada a inclusão no Projeto de Lei Orçamentária de Créditos Orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo financeiro de impacto orçamentário.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos suplementares e efetuar adequações na LDO, indicando como recursos, os superávits financeiros de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.
Art. 15. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 16. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2023, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres e operação de crédito, nos termos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 17. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 18. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2023, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 19. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 20. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso – ID de uso "3" - Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, das receitas não utilizadas do exercício de 2022, a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres.
Art. 21. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos art. 16 a 20, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 15 desta Lei.
Art. 22. Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.
Art. 23. A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição da República Federativa do Brasil e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.
Art. 24. A Lei Orçamentária dispensará na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:
I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – Modernização na ação governamental; e
IV – Cumprimento dos itens legais como gastos com pessoal, saúde, educação e outros.
Art. 25. Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observados, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Art. 26. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2023, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I – Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II – À concessão e/ou redução de isenções fiscais;
III – À revisão de alíquotas dos tributos de sua competência;
IV – Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO III
AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 27. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 28. As receitas e as despesas serão estimadas, podendo sofrer atualização monetária, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, observando-se a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo que dispõe sobre as Metas Fiscais.
§1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração:
I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – A expansão do número de contribuintes; e
IV – A atualização do cadastro imobiliário fiscal.
§2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§3º Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.
§4º O IPTU de 2023 terá desconto do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.
§5º As renúncias dos valores apurados no parágrafo anterior, não serão consideradas na previsão da receita de 2023, nas rubricas orçamentárias correspondentes.
§6º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.
Art. 29. Os Dirigentes das Secretarias Municipais, da Procuradoria Geral e das Unidades da Administração Direta e outros Ordenadores de Despesas, deverão providenciar, bimestralmente, à limitação de empenho, conforme Decreto Regulamentador expedido pelo Chefe do Executivo, quando verificado que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.
Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:
I – Relativas aos grupos de despesas:
a) pessoal e Encargos Sociais;
b) juros e encargos da dívida;
c) amortização da dívida;
d) despesas continuadas de manutenção;
e) despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Créditos e Alienação de bens;
II – Relativas ao cumprimento do disposto no art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, quanto ao cumprimento das sentenças judiciais, mediante precatório.
Art. 30. Para atender dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:
I – Estabelecer a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
II – Publicar, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatórios resumidos da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, providenciar o ato que trate da limitação de empenho e movimentação financeira;
III – Emitir a cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais; e
IV – Divulgar amplamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Prestação de Contas, os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, os dados da Execução Orçamentária, inclusive por meio eletrônico, respeitando ao Princípio da Publicidade e da ampla divulgação.
Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela elaboração, execução e controle das disposições contidas nos incisos I a IV, deste artigo, com o apoio da Unidade de Controle Interno.
Art. 31. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
Art. 32. O Poder Executivo Municipal poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.
Art. 33. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, no mínimo Municipal, com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural,
observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
§1º Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666/93 Lei Federal n.º 9.790/99, artigo 9º e subsequentes e a LRF;
§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho e a Coordenadoria do Controle Interno do Executivo, aprovarem, respectivamente as contas da entidade beneficiada.
§3º Para consecução do proposto neste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessados na parceria, observados à existência de lei autorizativa especifica e o disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§5º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, locações, alimentos, material didático, roupas e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§6º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO IV

A DISPOSIÇÃO RELATIVA A DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal, conforme previsão dos arts. 30, 31 e 32 da LRF.

Art. 35. – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, nos termos do art. 32, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme disposição do art. 31, §1º, II da LRF.

Art. 37. É obrigatória a inclusão, no Orçamento Municipal, de dotação necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de sentença judicial, apresentados até 1º de julho de 2022, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§1º Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§3º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§4º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO V

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 38. No exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20 e 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF, nos termos do art. 169, § 1º, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 39. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 40. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, conforme disposição da Lei Federal n° 173/2020, de 27 de maio de 2020.

Capítulo VI

AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da LRF.

Art. 42. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme disposição do art. 14, §3º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, nos termos do art. 14, § 2º da LRF.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, a responsabilidade pela coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal, através do setor competente baixará Ato dispondo sobre:

I – O Calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;

II – A coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las; e

III – A realização de Audiência Pública para o acompanhamento análise e avaliação das Metas Fiscais.

Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I – Da Estrutura de programas e metas;

II – Das metas fiscais; e

III – Da memória e metodologia de cálculo das metas anuais.
Art. 47. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários no PPA 2022-2025, LDO e LOA.
Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de dezembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES					
Estado do Paraná					
Exercício: 2023					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0010 PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO					
Objetivo : PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2023
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
1001	Outras Unidades e Medidas			1	108.958,50
Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2001	Outras Unidades e Medidas			1	3.582.347,33
Descrição: MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 02 Secretaria de Governo					
Unidade : 001 Gabinete do Prefeito					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2023
Apoio Administrativo		Outras Uni	1		0,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2002	Outras Unidades e Medidas			1	680.400,00
Descrição: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2003	Outras Unidades e Medidas			1	44.000,00
Descrição: Serviços de divulgação oficial					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2004	Outras Unidades e Medidas			1	990.250,00
Descrição: Manutenção da Secretaria de Governo					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2005	Outras Unidades e Medidas			1	181.650,00

Descrição: Manutenção da Controlodaria do Município					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 03 Procuradoria Geral do Município					
Unidade : 001 Gabinete da Procuradoria					
Função: 02 Judiciária					
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2023
Apoio Administrativo		Outras Uni	1		0,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2006	Outras Unidades e Medidas			1	1.129.105,00
Descrição: Manutenção da Procuradoria Geral do Município					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento					
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Fazenda e Orçamento					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2023
Fazenda		Outras Uni	1		0,00
Apoio Administrativo		Outras Uni	1		0,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2007	Outras Unidades e Medidas			1	1.323.155,00
Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento					
Unidade : 002 Encargos Gerais do Município					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna					
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2023
Apoio Administrativo		Outras Uni	1		0,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2008	Outras Unidades e Medidas			1	2.703.550,00
Descrição: Manutenção de Encargos Gerais do Município					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento					
Unidade : 002 Encargos Gerais do Município					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna					
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS					
Objetivo : ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS					

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2023
Apoio Administrativo		Outras Uni	1		0,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2010	Outras Unidades e Medidas			1	1.018.500,00
Descrição: Amortização - Encargos Divida Contratada					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2009	Outras Unidades e Medidas			1	724.500,00
Descrição: Amortização - Encargos Divida Confessada					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 04 Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento					
Unidade : 002 Encargos Gerais do Município					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais					
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS					
Objetivo : ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2023
Fazenda		Outras Uni	1		0,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2011	Outras Unidades e Medidas			1	443.775,15
Descrição: Encargos com Contribuição ao Pasep					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 05 Secretaria Municipal de Administração					
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Administração					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2023
Apoio Administrativo		Outras Uni	1		0,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2012	Outras Unidades e Medidas			1	2.381.129,19
Descrição: Manutenção da Secretaria de Administração					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2014	Outras Unidades e Medidas			1	598.500,00
Descrição: Manutenção das Ações da defesa Civil					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2023
Apoio Administrativo		Outras Uni	1		0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2015	Outras Unidades e Medidas		1	1.447.050,00
Descrição: Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2068	Outras Unidades e Medidas		1	25.000,00
Descrição: RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CIEDEPAR				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes				
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA				
Objetivo : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2023
Ensino Básico e Fundamental	Outras Uni	1		0,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2016	Outras Unidades e Medidas		1	4.321.870,62
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2017	Outras Unidades e Medidas		1	3.831.547,50
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes				
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
Objetivo : PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2023
Ensino Básico e Fundamental	Outras Uni	1		0,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2019	Outras Unidades e Medidas		1	3.888.462,50
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes				
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
Programa : 0331 Manutenção da Merenda Escolar				
Objetivo : Merenda Escolar				
Gerente :				
Público Alvo : Criança				
Justificativa : Merenda Escolar				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente		2023
Ensino Básico e Fundamental	Outras Uni	1		0,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2018	Outras Unidades e Medidas		1	148.520,00
Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental				
Produto : Outros Produtos				

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 365 Educação Infantil					
Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Objetivo : PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2023
Ensino Básico e Fundamental		Outras Uni	1		0,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2023	Outras Unidades e Medidas			1	658.350,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 365 Educação Infantil					
Programa : 0220 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
Objetivo : PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2023
Apoio Administrativo		Outras Uni	1		0,00
Ensino Básico e Fundamental		Outras Uni	1		0,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2021	Outras Unidades e Medidas			1	4.567.850,00
Descrição: Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2020	Outras Unidades e Medidas			1	2.440.824,71
Descrição: Manutenção do Ensino Infantil					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 365 Educação Infantil					
Programa : 0331 Manutenção da Merenda Escolar					
Objetivo : Merenda Escolar					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Merenda Escolar					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2023
Ensino Básico e Fundamental		Outras Uni	1		0,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2022	Outras Unidades e Medidas			1	81.250,00
Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos					
Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
Objetivo : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
Gerente :					

Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2023
Ensino Básico e Fundamental		Outras Uni	1		0,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2024	Outras Unidades e Medidas			1	487.200,00
Descrição: Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos					
Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Objetivo : PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente		2023

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2027	Outras Unidades e Medidas		1	403.798,44
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes				
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos				
Programa : 0331 Manutenção da Merenda Escolar				
Objetivo : Merenda Escolar				
Gerente :				
Público Alvo : Criança				
Justificativa : Merenda Escolar				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Apoio Administrativo	Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2026	Outras Unidades e Medidas		1	128.000,00
Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes				
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 367 Educação Especial				
Programa : 0200 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Objetivo : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Gerente :				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2028	Outras Unidades e Medidas		1	373.074,77
Descrição: Manutenção de Ensino de Educação Especial				
Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2023
2029	Outras Unidades e Medidas		1	3.189.851,40

Descrição: Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 367 Educação Especial					
Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Objetivo : PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2031	Outras Unidades e Medidas			1	593.500,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria de Educação e Esportes					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 367 Educação Especial					
Programa : 0331 Manutenção da Merenda Escolar					
Objetivo : Merenda Escolar					
Gerente :					
Público Alvo : Criança					
Justificativa : Merenda Escolar					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2030	Outras Unidades e Medidas			1	122.000,00
Descrição: Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					
Unidade : 002 Divisão de Ensino Basico e Fundamental					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental					
Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
Objetivo : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ensino	Básico e Fundamental	Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
1002	Outras Unidades e Medidas			1	42.000,00
Descrição: Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					
Unidade : 002 Divisão de Ensino Basico e Fundamental					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 365 Educação Infantil					
Programa : 0220 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
Objetivo : PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	

Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
1003	Outras Unidades e Medidas			1	15.750,00
Descrição: Construção - Ampliação Centro de Educação Infantil					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					
Unidade : 002 Divisão de Ensino Basico e Fundamental					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos					
Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
Objetivo : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ensino	Básico e Fundamental	Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2025	Outras Unidades e Medidas			1	88.725,00
Descrição: Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					
Unidade : 003 Divisão de Esportes e Lazer					
Função: 14 Direitos da Cidadania					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2032	Outras Unidades e Medidas			1	240.450,00
Descrição: Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 06 Secretaria Municipal de Educação e Esportes					
Unidade : 003 Divisão de Esportes e Lazer					
Função: 27 Desporto e Lazer					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
1004	Outras Unidades e Medidas			1	31.500,00
Descrição: Construção e Conservação de Quadras Poliesportivas					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde					
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE					
Objetivo : PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					

Justificativa : PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2033	Outras Unidades e Medidas			1	1.904.262,21
Descrição: Manutenção de Administração da Saúde Pública					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2034	Outras Unidades e Medidas			1	21.000,00
Descrição: Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional - Coronavírus					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2035	Outras Unidades e Medidas			1	1.575,00
Descrição: Auxílio Financeiro para Ações de Saúde,Assistência Social para Enfrentamento á covid-19					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde					
Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 301 Atenção Básica					
Programa : 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE					
Objetivo : PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Saúde Municipal		Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2036	Outras Unidades e Medidas			1	2.497.472,65
Descrição: Manutenção de programas de Atenção Básica					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
1005	Outras Unidades e Medidas			1	16.750,00
Descrição: Construção - Ampliiação de Postos de Saúde					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde					
Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 301 Atenção Básica					
Programa : 1001 Consórcios Púlblicos voltados a saúde					
Objetivo : Atender ao Programa de Saúde Pública, ante às necessidades da população deste município.					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Atender ao Programa de Saúde Pública, ante às necessidades da população deste município.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
	01/01/2022	30/12/2025			
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Meio Ambiente,Agricultura e Turismo		Outras Uni	1	0,00	
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2037	Pessoas			1	2.022.578,00
Descrição: Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde					
Produto : Idosos Atendidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2038	Outras Unidades e Medidas			1	262.500,00
Descrição: Participação no Consórcio Intergestores do Paraná Saúde					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde					
Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					

Programa : 0026 Assistencia Farmaceutica					
Objetivo : Assistencia Farmaceutica					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Assistencia Farmaceutica					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2039	Outras Unidades e Medidas			1	1.750.647,78
Descrição: Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde					
Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa : 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE					
Objetivo : PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2040	Outras Unidades e Medidas			1	2.221.107,00
Descrição: Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde					
Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa : 0170 PROGRAMA DE PREVENÇAO E DOENÇAS					
Objetivo : PROGRAMA DE PREVENÇAO E DOENÇAS					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE PREVENÇAO E DOENÇAS					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2041	Outras Unidades e Medidas			1	1.324.047,50
Descrição: Manutenção de programa Vigilância em Saúde					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde					
Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária					
Programa : 0170 PROGRAMA DE PREVENÇAO E DOENÇAS					
Objetivo : PROGRAMA DE PREVENÇAO E DOENÇAS					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE PREVENÇAO E DOENÇAS					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2042	Outras Unidades e Medidas			1	745.682,70
Descrição: Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 07 Secretaria Municipal de Saúde					
Unidade : 002 Fundo Municipal de Saúde					

Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica					
Programa : 0306 Alimentação e Nutrição					
Objetivo : Alimentação e Nutrição					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Alimentação e Nutrição					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2043	Outras Unidades e Medidas			1	540.865,50
Descrição: Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0100 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Objetivo : PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Apoio Administrativo		Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2045	Outras Unidades e Medidas			1	1.195.385,19
Descrição: Manutenção da Secretaria de Ação Social					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2046	Outras Unidades e Medidas			1	3.675,00
Descrição: Auxilio Financ p/ ações de Saúde,Assistencia Social para enfrent. á Covid 19 - L.C. N° 173/2020					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2047	Outras Unidades e Medidas			1	2.100,00
Descrição: Incremento Temporário ao bloco da prot social esp para ações de combate ao Covid 19					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2048	Outras Unidades e Medidas			1	1.575,00
Descrição: Incremento Temporário ao bloco da prot social básica para ações de combate ao Covid 19					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2049	Outras Unidades e Medidas			1	6.300,00
Descrição: Ações do Covid no SUAS para acolhimento - Portaria 369					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2050	Outras Unidades e Medidas			1	525,00
Descrição: Ações do Covid no SUAS para EPI - Portaria 369					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2051	Outras Unidades e Medidas			1	10.500,00
Descrição: Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) - Estadual					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0140 PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE GESTAO NA ACAO SOCIAL					
Objetivo : PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE GESTAO NA ACAO SOCIAL					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					

Justificativa : PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE GESTAO NA ACAO SOCIAL					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Saúde Municipal		Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2052	Outras Unidades e Medidas			1	57.750,00
Descrição: Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
1006	Outras Unidades e Medidas			1	52.500,00
Descrição: Construção e Ampliação de Sedes da Assistência Social					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 0100 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Objetivo : PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2053	Outras Unidades e Medidas			1	223.440,00
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 08 Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária					
Programa : 0100 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Objetivo : PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Gerente :					

Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2054	Outras Unidades e Medidas			1	1.686.170,00
Descrição: Manutenção do Fundo da Assistência Social					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2055	Outras Unidades e Medidas			1	177.450,00
Descrição: Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2056	Outras Unidades e Medidas			1	87.150,00
Descrição: Manutenção do Fundo do Idoso					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2057	Pessoas			1	155.600,00
Descrição: Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente					

Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura					
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana					
Programa : 0240 PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA					
Objetivo : PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2059	Outras Unidades e Medidas			1	1.400.932,50
Descrição: Manutenção da Rede de Iluminação Pública					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2058	Outras Unidades e Medidas			1	2.468.250,00
Descrição: Manutenção da Secretaria de Infraestrutura					
Produto : Outros Produtos					

Órgão : 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura					
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0240 PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA					
Objetivo : PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
1007	Outras Unidades e Medidas			1	336.000,00
Descrição: Ampliação da Rede de Iluminação Pública					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
1008	Outras Unidades e Medidas			1	21.000,00
Descrição: Construção e Ampliação de Parques e Praças					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 09 Secretaria Municipal de Infraestrutura					
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura					
Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário					
Programa : 0330 PROGRAMA DE PAVIMENTACAO					
Objetivo : PROGRAMA DE PAVIMENTACAO					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE PAVIMENTACAO					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
1009	Outras Unidades e Medidas			1	31.500,00
Descrição: Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais					

Produto : Outros Produtos					
Órgão : 10 Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura					
Unidade : 001 Gabinete Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e C					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0013 Meio Ambiente, Turismo e Cultura					
Objetivo : Meio Ambiente, Turismo e Cultura					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Meio Ambiente, Turismo e Cultura					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
	01/01/2022	30/12/2025			
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Meio Ambiente,Agricultura e Turismo		Outras Uni	1	0,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2060	Outras Unidades e Medidas			1	1.891.600,00
Descrição: Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2062	Outras Unidades e Medidas			1	3.921.907,97
Descrição: Manutenção da Divisão de Meio Ambiente					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2061	Outras Unidades e Medidas			1	451.500,00
Descrição: Manutenção da Divisão de Urbanismo					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2063	Outras Unidades e Medidas			1	74.550,00
Descrição: Fundo do Meio Ambiente					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2064	Outras Unidades e Medidas			1	478.250,00
Descrição: Manutenção da Divisão de Turismo					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2065	Outras Unidades e Medidas			1	210.000,00
Descrição: Manutenção da Divisão de Cultura					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 11 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento					
Unidade : 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0300 PROGRAMA DE PROMOCAO DE AGRICULTURA					
Objetivo : PROGRAMA DE PROMOCAO DE AGRICULTURA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : PROGRAMA DE PROMOCAO DE AGRICULTURA					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2066	Outras Unidades e Medidas			1	746.762,78
Descrição: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento					
Produto : Outros Produtos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
2067	Outras Unidades e Medidas			0	450.000,00
Descrição: Manutenção e atividades da Festa Feira Agricola e Artesanal de Morretes					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 90 RESERVA DE CONTIGENCIA					

Unidade : 099 RESERVA DE CONTIGENCIA					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA					
Objetivo : RESERVA DE CONTIGENCIA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : RESERVA DE CONTIGENCIA					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2023	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2023
9999	Outras Unidades e Medidas			1	514.431,75
Descrição: Reserva de Contingência					
Produto : Outros Produtos					
Total Geral :					73.001.688,64

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2023								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	62.075.232,00		137,86	62.695.828,06		139,23	620.596,06	1,00
Receitas Primárias (I)	61.022.044,00		135,52	62.223.833,84		138,19	1.201.789,84	1,97
Despesa Total	58.967.150,00		130,95	53.867.394,23		119,63	-5.099.755,77	-8,65
Despesas Primárias (II)	58.031.543,00		128,88	52.560.240,75		116,72	-5.471.302,25	-9,43
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.990.501,00		6,64	9.663.593,09		21,46	6.673.092,09	223,14
Resultado Nominal	3.094.614,93		6,87	3.094.614,93		6,87	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	17.485.094,72		38,83	4.831.332,72		10,73	-12.653.762,00	-72,37
Dívida Pública Consolidada Líquida	-8.303.867,83		-18,44	-8.303.867,83		-18,44	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 11/ago/2022 as 10h e 30m.								
Nota:								
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2021								
ESPECIFICAÇÃO	VALOR							
Previsão do PIB Etadual para 2021								
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021								

MORRETES 11 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	53.539.642,21	61.960.918,86	62.499.835,00	73.000.688,64	76.195.381,88	79.254.430,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.414.909,90	13.201.364,27	12.619.369,00	16.117.737,45	16.732.604,32	17.413.796,43
Contribuições	1.974.510,69	1.317.798,57	900.004,50	1.625.711,25	1.658.061,49	1.690.411,74

Receita Patrimonial	33.475,65	346.472,65	347.325,50	388.441,74	405.291,31	422.329,53
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	126.871,44	108.534,05	195.850,00	208.902,50	215.924,62	226.720,84
Transferências Correntes	39.981.040,36	46.855.197,51	48.423.286,00	54.645.195,70	57.168.065,14	59.484.965,05
Demais Receitas Correntes	8.834,17	131.551,81	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75
Receitas de Capital	1.856.547,34	734.909,20	170.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	460.909,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.856.547,34	274.000,00	170.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	55.396.189,55	62.695.828,06	62.669.835,00	73.001.688,64	76.196.381,88	79.255.430,34

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2023		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	53.539.642,21	
2021	61.960.918,86	115,73
2022	62.499.835,00	100,87
2023	73.000.688,64	116,80
2024	76.195.381,88	104,38
2025	79.254.430,34	104,01
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	11.414.909,90	
2021	13.201.364,27	115,65
2022	12.619.369,00	95,59
2023	16.117.737,45	127,72
2024	16.732.604,32	103,81
2025	17.413.796,43	104,07
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.974.510,69	
2021	1.317.798,57	66,74

2022	900.004,50	68,30
2023	1.625.711,25	180,63
2024	1.658.061,49	101,99
2025	1.690.411,74	101,95
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	33.475,65	
2021	346.472,65	1.035,00
2022	347.325,50	100,25
2023	388.441,74	111,84
2024	405.291,31	104,34
2025	422.329,53	104,20
Nota:		

Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	29.930,36	
2021	335.387,63	1.120,56
2022	299.760,00	89,38
2023	337.497,96	112,59
2024	352.850,34	104,55
2025	367.266,51	104,09
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	3.545,29	
2021	11.085,02	312,67
2022	47.565,50	429,10
2023	50.943,78	107,10
2024	52.440,97	102,94
2025	55.063,02	105,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	126.871,44	
2021	108.534,05	85,55
2022	195.850,00	180,45
2023	208.902,50	106,66
2024	215.924,62	103,36
2025	226.720,84	105,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	39.981.040,36	
2021	46.855.197,51	117,19
2022	48.423.286,00	103,35
2023	54.645.195,70	112,85
2024	57.168.065,14	104,62
2025	59.484.965,05	104,05
Nota:		

Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	8.834,17	
2021	131.551,81	1.489,12
2022	14.000,00	10,64
2023	14.700,00	105,00
2024	15.435,00	105,00
2025	16.206,75	105,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	8.834,17	
2021	131.551,81	1.489,12
2022	14.000,00	10,64
2023	14.700,00	105,00
2024	15.435,00	105,00
2025	16.206,75	105,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.856.547,34	
2021	734.909,20	39,58
2022	170.000,00	23,13
2023	1.000,00	0,59
2024	1.000,00	100,00
2025	1.000,00	100,00
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	460.909,20	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.856.547,34	
2021	274.000,00	14,76
2022	170.000,00	62,04
2023	1.000,00	0,59
2024	1.000,00	100,00
2025	1.000,00	100,00
Nota:		

MORRETES 11 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	46.264.299,94	48.814.983,82	55.196.608,59	65.047.491,45	66.450.751,05	69.048.326,30
Pessoal e Encargos Sociais	31.893.678,94	29.858.948,84	29.857.943,15	32.831.443,31	34.491.753,60	35.819.707,63
Juros e Encargos da Dívida	143.763,58	238.430,76	740.000,00	1.107.000,00	815.850,00	856.642,50
Outras Despesas Correntes	14.226.857,42	18.717.604,22	24.598.665,44	31.109.048,14	31.143.147,45	32.371.976,17
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.401.238,77	5.052.410,41	3.555.482,41	3.882.566,02	4.100.618,13	4.379.051,75
Investimentos	1.637.673,05	3.983.687,69	2.485.482,41	2.759.066,02	2.920.943,13	3.140.393,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	763.565,72	1.068.722,72	1.070.000,00	1.123.500,00	1.179.675,00	1.238.658,75
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	489.935,00	514.431,75	540.153,34	567.161,01
TOTAL(IV=(I+II+III)	**48.665.538,71**	**53.867.394,23**	**59.242.026,00**	**69.444.489,22**	**71.091.522,52**	**73.994.539,06**

MORRETES 14 de setembro de 2022

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	46.264.299,94	
2021	48.814.983,82	105,51
2022	55.196.608,59	113,07
2023	65.047.491,45	117,85
2024	66.450.751,05	102,16
2025	69.048.326,30	103,91
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	31.893.678,94	
2021	29.858.948,84	93,62
2022	29.857.943,15	100,00
2023	32.831.443,31	109,96
2024	34.491.753,60	105,06
2025	35.819.707,63	103,85
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	143.763,58	
2021	238.430,76	165,85
2022	740.000,00	310,36
2023	1.107.000,00	149,59
2024	815.850,00	73,70
2025	856.642,50	105,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	14.226.857,42	
2021	18.717.604,22	131,57
2022	24.598.665,44	131,42
2023	31.109.048,14	126,47
2024	31.143.147,45	100,11
2025	32.371.976,17	103,95
Nota:		

DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	2.401.238,77	
2021	5.052.410,41	210,41
2022	3.555.482,41	70,37
2023	3.882.566,02	109,20
2024	4.100.618,13	105,62
2025	4.379.051,75	106,79
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	1.637.673,05	
2021	3.983.687,69	243,25
2022	2.485.482,41	62,39
2023	2.759.066,02	111,01

2024	2.920.943,13	105,87
2025	3.140.393,00	107,51
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	763.565,72	
2021	1.068.722,72	139,96
2022	1.070.000,00	100,12
2023	1.123.500,00	105,00
2024	1.179.675,00	105,00
2025	1.238.658,75	105,00
Nota:		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	489.935,00	0,00
2023	514.431,75	105,00
2024	540.153,34	105,00
2025	567.161,01	105,00
Nota:		

MORRETES 11 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2023												
Consolidado												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	73.001.688,64	70.396.999,65	11,145	117,52	76.196.381,88	71.231.543,31	10,993	121,58	79.255.430,34	71.932.683,19	10,830	108,57
Receitas Primárias (I)	72.664.190,68	70.071.543,57	11,094	116,98	75.843.531,54	70.901.684,15	10,942	121,02	78.888.163,83	71.599.350,00	10,780	108,06
Despesa Total	69.444.489,22	66.966.720,56	10,602	111,80	71.091.522,52	66.459.308,70	10,256	113,44	73.994.539,06	67.157.868,08	10,112	101,36
Despesa Primárias (II)	67.213.989,22	64.815.804,46	10,261	108,21	69.095.997,52	64.593.809,03	9,969	110,25	71.899.237,81	65.256.160,65	9,825	98,49
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.450.201,46	5.255.739,11	0,832	8,77	6.747.534,02	6.307.875,13	0,973	10,77	6.988.926,02	6.343.189,35	0,955	9,57
Resultado Nominal	-239.097,02	-230.566,07	-0,037	-0,38	-251.051,87	-234.693,72	-0,036	-0,40	-263.604,46	-239.248,92	-0,036	-0,36
Dívida Pública Consolidada	18.229.702,73	17.579.269,75	2,783	29,35	19.141.187,87	17.893.977,63	2,762	30,54	20.098.247,26	18.241.284,50	2,746	27,53
Dívida Consolidada Líquida	-5.021.037,36	-4.841.887,52	-0,767	-8,08	-5.272.089,22	-4.928.568,03	-0,761	-8,41	-5.535.693,69	-5.024.227,34	-0,756	-7,58
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 11/ago/2022 as 09h e 01m.												
Nota :												
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	3,50	2,50	2,50

Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	3,50	2,50	2,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,21	5,20	5,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,70	3,15	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	655.014.141,00	693.142.514,00	731.785.209,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2023	2024	2025
1,0370	1,0697	1,1018

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1
+ (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

MORRETES 11 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2023						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	53.539.642,21	61.960.918,86	62.499.835,00	73.000.688,64	76.195.381,88	79.254.430,34
Receita Tributária	11.414.909,90	13.201.364,27	12.619.369,00	16.117.737,45	16.732.604,32	17.413.796,43
Receita de Contribuições	1.974.510,69	1.317.798,57	900.004,50	1.625.711,25	1.658.061,49	1.690.411,74
Receita Patrimonial	33.475,65	346.472,65	347.325,50	388.441,74	405.291,31	422.329,53
Aplicações Financeiras (II)	29.930,36	335.387,63	299.760,00	337.497,96	352.850,34	367.266,51
Outras Receitas Patrimoniais	3.545,29	11.085,02	47.565,50	50.943,78	52.440,97	55.063,02
Receita de Serviços	126.871,44	108.534,05	195.850,00	208.902,50	215.924,62	226.720,84
Transferências Correntes	39.981.040,36	46.855.197,51	48.423.286,00	54.645.195,70	57.168.065,14	59.484.965,05
Demais Receitas Correntes	8.834,17	131.551,81	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.834,17	131.551,81	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	53.509.711,85	61.625.531,23	62.200.075,00	72.663.190,68	75.842.531,54	78.887.163,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.856.547,34	734.909,20	170.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Ativos (VIII)	0,00	460.909,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.856.547,34	274.000,00	170.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.856.547,34	274.000,00	170.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	55.366.259,19	61.899.531,23	62.370.075,00	72.664.190,68	75.843.531,54	78.888.163,83
DESPESAS CORRENTES (XII)	46.264.299,94	48.814.983,82	55.196.608,59	65.047.491,45	66.450.751,05	69.048.326,30
Pessoal e Encargos Sociais	31.893.678,94	29.858.948,84	29.857.943,15	32.831.443,31	34.491.753,60	35.819.707,63
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	143.763,58	238.430,76	740.000,00	1.107.000,00	815.850,00	856.642,50
Outras Despesas Correntes	14.226.857,42	18.717.604,22	24.598.665,44	31.109.048,14	31.143.147,45	32.371.976,17
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	46.120.536,36	48.576.553,06	54.456.608,59	63.940.491,45	65.634.901,05	68.191.683,80
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	2.401.238,77	5.052.410,41	3.555.482,41	3.882.566,02	4.100.618,13	4.379.051,75
Investimentos	1.637.673,05	3.983.687,69	2.485.482,41	2.759.066,02	2.920.943,13	3.140.393,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	763.565,72	1.068.722,72	1.070.000,00	1.123.500,00	1.179.675,00	1.238.658,75
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.637.673,05	3.983.687,69	2.485.482,41	2.759.066,02	2.920.943,13	3.140.393,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	489.935,00	514.431,75	540.153,34	567.161,01
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	47.758.209,41	52.560.240,75	57.432.026,00	67.213.989,22	69.095.997,52	71.899.237,81
DESPESA TOTAL	48.665.538,71	53.867.394,23	59.242.026,00	69.444.489,22	71.091.522,52	73.994.539,06
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	7.608.049,78	9.339.290,48	4.938.049,00	5.450.201,46	6.747.534,02	6.988.926,02
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	7.494.216,56	9.436.247,35	4.497.809,00	4.680.699,42	6.284.534,36	6.499.550,03
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 11/ago/2022 as 08h e 59m.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2023						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020 b	2021 c	2022 d	2023 e	2024 f	2025 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.831.332,72	17.485.094,72	17.361.621,65	18.229.702,73	19.141.187,87	20.098.247,26
DEDUÇÕES (II)	16.229.815,48	25.788.962,55	22.143.561,99	23.250.740,09	24.413.277,09	25.633.940,95
Ativo Disponível	19.258.123,31	26.155.372,42	22.510.222,22	23.635.733,33	24.817.520,00	26.058.396,00
Haveres Financeiros	1.465.684,52	1.506.269,05	1.506.018,69	1.581.319,62	1.660.385,61	1.743.404,89
(-) Restos a Pagar Processados	4.493.992,35	1.872.678,92	1.872.678,92	1.966.312,87	2.064.628,51	2.167.859,93
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-11.398.482,76	-8.303.867,83	-4.781.940,34	-5.021.037,36	-5.272.089,22	-5.535.693,69
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-4.219.451,28	3.094.614,93	3.521.927,49	-239.097,02	-251.051,87	-263.604,46
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R$ 7,179,031.48)						

MORRETES 11 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES						
Estado do Paraná						
Exercício: 2023						
ANEXO III - MODELO DE UTILIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS NA LDO DOS MUNICÍPIOS						
DEMOSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS						
ORIGEM	CÓDIGO DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	CODIGO PROJETO ATIVIDADE	DESTINAÇÃO	VALOR
ESPECIFICAÇÃO					AÇÃO	
Taxa Corpo de Bombeiros	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.002	Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais	42.000,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.003	Construção - Ampliação Centro de Educação Infantil	15.750,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.004	Construção e Conservação de Quadras Poliesportivas	31.500,00
				1.005	Construção - Ampliiação de Postos de Saúde	16.750,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.006	Construção e Ampliação de Sedes da Assistência Social	52.500,00
REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS FUNREBO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.007	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	336.000,00

REM DEP BANCARIO - COMPONENTE PARA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.008	Construção e Ampliação de Parques e Praças	21.000,00
REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DO FNDE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	1.009	Obras - Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais	31.500,00
				2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	680.400,00
REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DO FNDE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.003	Serviços de divulgação oficial	44.000,00
REM. BANC. - APOIO FINANCEIRO AOS MUN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	990.250,00
REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS AÇÃO SO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.005	Manutenção da Controlodaria do Município	181.650,00
REM DEP BANCÁRIO - REC. AÇÃO SOCIAL I	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	1.129.105,00
				2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	1.395.005,00
SUS - VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.008	Manutenção de Encargos Gerais do Município	2.703.550,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	724.500,00
REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.010	Amortização - Encargos Divida Contratada	1.018.500,00
REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.011	Encargos com Contribuição ao Pasep	443.775,15
				2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	2.443.385,60
REM DEP BANCÁRIO - FMAS PISO ALTA CO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.014	Manutenção das Ações da defesa Civil	598.500,00
REM DEP BANCÁRIO - IGD SUAS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	1.447.050,00
REM. DEP. BANCÁRIO - SUAS - FONTE 934	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	4.321.870,62
SUS - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.017	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	3.831.547,50
				2.018	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	148.520,00
SUS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	3.888.462,50
SUS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.020	Manutenção do Ensino Infantil	2.440.824,71
SUS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.021	Manutenção de Ensino Infantil - FUNDEB	4.567.850,00
SUS - PMAQ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.022	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	81.250,00
TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	658.350,00
				2.024	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	487.200,00
SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.025	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB	88.725,00
AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO À EXP	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.026	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	128.000,00
TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.027	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	403.798,44
PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial	373.074,77
				2.029	Manutenção de Ensino de Educação Especial - Fundeb	3.189.851,40
SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.030	Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial	122.000,00
SUS - VIGILANCIA E PROMOCAO DA SAUDE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	2.031	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	593.500,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.638,50	2.032	Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes	240.450,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	9.397,50	2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	1.904.262,21
				2.034	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional - Coronavíru	21.000,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	22.554,00	2.035	Auxílio Financeiro para Ações de Saúde,Assistência Social para E	1.575,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	63.315,00	2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	2.497.472,65
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	105.525,00	2.037	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	2.022.578,00
				2.038	Participação no Consórcio Intergestores do Paraná Saúde	262.500,00

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	253.260,00	2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	1.750.647,78
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.638,25	2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulator	2.221.107,00
				2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	1.324.047,50
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	6.063,75			
				2.042	Manutenção de programa Vigilância Epidemiológica	745.682,70
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	14.553,00	2.043	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	540.865,50
Taxa de Cemitérios	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	24.255,00	2.045	Manutenção da Secretaria de Ação Social	1.195.385,19
Taxa de Limpeza Públic	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	622.125,00	2.046	Auxilio Financ p/ ações de Saúde,Assistencia Social para enfren	3.675,00
				2.047	Incremento Temporário ao bloco da prot social esp para ações de	2.100,00
REM DEP BANCÁRIO - REC. VINC - ROYALT	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.712,15			
				2.048	Incremento Temporário ao bloco da prot social básica para ações	1.575,00
REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS VINCULA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.693,25	2.049	Ações do Covid no SUAS para acolhimento - Portaria 369	6.300,00
REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS VINCULA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.795,50	2.050	Ações do Covid no SUAS para EPI - Portaria 369	525,00
REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS VINCULA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4.488,75	2.051	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do C	10.500,00
				2.052	Manutenção dos Conselhos Municipais e Conferências	57.750,00
REM DEP BANCARIO - RECURSOS LIVRES	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	142.590,00			
				2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	223.440,00
REM. DEP BANCARIO - RECURSOS AUXILIO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10,50	2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social	1.686.170,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N 0.1.000		Recursos Ordinários (Livres)	3.307,88	2.055	Manutenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência	177.450,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N 0.1.000		Recursos Ordinários (Livres)	5.513,13	2.056	Manutenção do Fundo do Idoso	87.150,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N 0.1.000		Recursos Ordinários (Livres)	13.231,50	2.057	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	155.600,00
				2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	2.468.250,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N 0.1.000		Recursos Ordinários (Livres)	504,00	2.059	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	1.400.932,50

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N 0.1.000		Recursos Ordinários (Livres)	840,00	2.060	Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente,Urbanism	1.891.600,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N 0.1.000		Recursos Ordinários (Livres)	2.016,00	2.061	Manutenção da Divisão de Urbanismo	451.500,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	362.250,00	2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	3.921.907,97
				2.063	Fundo do Meio Ambiente	74.550,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	603.750,00			
				2.064	Manutenção da Divisão de Turismo	478.250,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.449.000,00	2.065	Manutenção da Divisão de Cultura	210.000,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	92,30	2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	746.762,78
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	153,83	2.067	Manutenção e atividades da Festa Feira Agricola e Artesanal de M	450.000,00
				2.068	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO -	25.000,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	369,18			
				9.999	Reserva de Contingência	514.431,75
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	311,85		Total :	69.444.489,22
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	519,75			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.247,40			
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	189.000,00			
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	315.000,00			
IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	756.000,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N 0.1.000		Recursos Ordinários (Livres)	3.662,25			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N 0.1.000		Recursos Ordinários (Livres)	6.103,75			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N 0.1.000		Recursos Ordinários (Livres)	14.649,00			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	458.220,00			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	37.590,00			
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	270.900,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4,72			
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIP	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	50.943,78			
REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DETRAN	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	19,42			
REM DEP BANCARIO - RESERVA 13º SALAR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5,25			
REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA OP. VE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	89,25			
REM. DEP. BANCÁRIO - RECURSOS TAXA P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	26,25			
REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS TAXAS P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15,75			
REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS ILUMINA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16.800,00			
REM BANC - ALIENAÇÃO DE BENS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3,15			
REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DO SUS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.386,00			
REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS DO SUS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	346,50			
REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA ESTADU	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	42,00			
REM. DEP. BANCARIO - PROG REQUALIFICAÇ 0.1.000		Recursos Ordinários (Livres)	73,50			
REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS =- ATENÇÃO B	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	78,75			
REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO B	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	74,55			
REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO B	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	40,95			
REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO B	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	48,30			
REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO B	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	75,60			
REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO B	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	69,30			
REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO B	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	324,45			
REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MÉDIA E AL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	124,95			
REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MÉDIA E AL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	183,75			
REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10,50			
REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VIGILÂNCIA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	4,20			
REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ATENÇÃO P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	168,00			
REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SERVIÇOS P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	998,55			
REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - ORGA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	26,25			
REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS - ORG. A	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	126,00			
REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA DE QU	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	55,65			
REM.DEPOSITOS BANCÁRIOS - INVEST. VI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10,50			
REM.DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FAMILIA PA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11,55			
REM. BANC. - INC TEMP DO PISO DE ATENÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.651,25			
REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	21,00			
REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE E	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11,02			
REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11,02			
REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11,02			
REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE S	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11,02			
REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11,02			
REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SAÚDE S	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11,02			

REM DEP BANCÁRIO - SAÚDE BUCAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	11,02			
REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 5%	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	526,05			
REM DEP BANCÁRIO - EDUCAÇÃO 25%	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.890,00			
REM. DEP. BANCÁRIO - BPC ESCOLA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15,75			
REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 60%	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.955,00			
REM DEP BANCÁRIO - FUNDEB 40%	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	18,90			
RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	45,15			
REM DEP BANCÁRIO - PISO BASICO FIXO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10,50			
REM DEP BANCÁRIO - IGD SUAS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	48,30			
REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS SUAS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1,05			
REM DEP BANCÁRIO - FMAS/SC FV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	169,05			
REM. DEP. BANC - PISO FIXO MÉDIA COMPL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	309,75			
REM. DEP. BANC. - SERVIÇO DE CONVIVENCI 0.1.000		Recursos Ordinários (Livres)	757,05			
REM. DEP. BANCÁRIO - IGD - SUAS - ÍNDICE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	16,80			
REM. DEP. BANC. - INDICE DE GESTÃO DES	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.732,50			
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECUR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.517,50			
REM DEP BANCÁRIO - PMAQ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	74,55			
REM. DEP. BANCARIO - PROGRAMA SAUDE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	40,95			
REM. BANC. - TETO MUNICIPAL REDE BRA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	182,70			
REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.202,50			
REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS EDUCAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.520,00			
REM DEP BANCÁRIO - MERENDA ESCOLAR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	14.175,00			
REM DEP BANCÁRIO - RECURSOS AÇÃO SO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10,50			
RECEITA DE SANIT. SETOR HIST.	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	26.250,00			
OUTROS SERVIÇOS - CORREIOS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	703,50			
OUTROS SERVIÇOS - SANEPAR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	89.250,00			
Transferências de Recursos do Sistema Único de S	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	132.397,65			
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	96.300,00			
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	40.125,00			
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	24.075,00			
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	92.405,00			
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	189,00			
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	115.500,00			
Transferência de Recursos do SUS Assistência Fa	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	51.450,00			
INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS S	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	52,50			
SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	325.000,00			
SUS - PACS PROGR AGENTE COMUNIT SAÚD	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	52,50			
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	12.852.000,00			
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.355.000,00			
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.213.000,00			
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00			
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	15.750,00			
Transferências de Recursos do Sistema Único de S	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	28.192,50			
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL D	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	165.579,75			
PISO VARIÁVEL MÉDIA COMPLEXIDADE (S	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	10.958,85			
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pro	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	296.100,00			
Transferências do Salário-Educação - Principal	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	824.600,00			
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	282.902,55			
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pro	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	274.750,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.162.000,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.498.000,00			
COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA G	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	750.362,55			
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Pro	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	144.500,00			
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.800.000,00			
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00			
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00			
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	132.300,00			
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	55.125,00			
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	33.075,00			
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTER	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	13.230,00			
ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM D	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	14.700,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	286.719,00			

Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	477.865,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.146.876,00			
REM DEP BANCARIO - INCENTIVO FAMILIA P	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00			
REM. DEP. BANC. - PISO DE ALTA COMPLEXI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
RE. BANC. - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS D	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00			
OPERAÇÃO VERÃO - MEIO AMBENTE	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	387.850,00			
CONV PROG EDUCAÇÃO - FONTE 110	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	766.797,50			
SUS - PAB FIXO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.182.071,00			
PROGRAMA ESTADUAL OPERAÇÃO VERÃO	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.615.000,00			
COMPONENTE SAMU 192	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	552.403,00			
SERVIÇOS AMBULATORIAIS	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	213.750,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.305.000,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.175.000,00			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	5.220.000,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00			
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERV	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.625.706,53			
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	8.520.000,00			
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	3.550.000,00			
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.130.000,00			
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PET	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	375.287,85			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOC	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	446.250,00			
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	1.338.750,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-6.334,65			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-15.203,16			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-3.800,79			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.173,38			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.955,63			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-4.693,50			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-167,74			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-279,56			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-670,95			
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-929.289,38			
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2.230.294,50			
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃ	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-557.573,63			
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-16.443,00			
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-6.851,25			
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPR	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-4.110,75			
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.498.140,00			
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-374.535,00			
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-624.225,00			
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-258.930,00			
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-107.887,50			
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-64.732,50			
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-24.885,00			
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-10.368,75			
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCI	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-6.221,25			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.209,60			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2.016,00			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-4.838,40			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.225,35			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-2.042,25			
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-4.901,40			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-289,80			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-483,00			
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-1.159,20			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-9.875,25			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-16.458,75			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	0.1.000	Recursos Ordinários (Livres)	-39.501,00			
Enfrentamento da Emergencia de Saúde - Coronavi	0.1.020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços	10.500,00			
Enfrentamento da Emergencia de Saúde - Coronavi	1.0.19	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públic	10.500,00			
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINAD	1.0.21	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social -	10.500,00			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUND	1.0.22	Transferências do Sistema Único de Assistênc	10.500,00			

AUX. FINANC. P AÇÕES DE SAÚDE E ASSIST	1.0.24	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assist 5.250,00				
Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.0.44	Outras Transferencias de Recursos do FNDE 0,00				
Total :						73.001.688,64

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2023						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	53.539.642,21	61.960.918,86	62.499.835,00	73.000.688,64	76.195.381,88	79.254.430,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.414.909,90	13.201.364,27	12.619.369,00	16.117.737,45	16.732.604,32	17.413.796,43
Receita de Contribuições	1.974.510,69	1.317.798,57	900.004,50	1.625.711,25	1.658.061,49	1.690.411,74
Receita Patrimonial	33.475,65	346.472,65	347.325,50	388.441,74	405.291,31	422.329,53
Aplicações Financeiras (II)	29.930,36	335.387,63	299.760,00	337.497,96	352.850,34	367.266,51
Outras Receitas Patrimoniais	3.545,29	11.085,02	47.565,50	50.943,78	52.440,97	55.063,02
Receita de Serviços	126.871,44	108.534,05	195.850,00	208.902,50	215.924,62	226.720,84
Transferências Correntes	39.981.040,36	46.855.197,51	48.423.286,00	54.645.195,70	57.168.065,14	59.484.965,05
Demais Receitas Correntes	8.834,17	131.551,81	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.834,17	131.551,81	14.000,00	14.700,00	15.435,00	16.206,75
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	53.509.711,85	61.625.531,23	62.200.075,00	72.663.190,68	75.842.531,54	78.887.163,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.856.547,34	734.909,20	170.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	460.909,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.856.547,34	274.000,00	170.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.856.547,34	274.000,00	170.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	55.366.259,19	61.899.531,23	62.370.075,00	72.664.190,68	75.843.531,54	78.888.163,83
RECEITA TOTAL (I + V)	55.396.189,55	62.695.828,06	62.669.835,00	73.001.688,64	76.196.381,88	79.255.430,34
DESPESAS CORRENTES (XII)	46.264.299,94	48.814.983,82	55.196.608,59	65.047.491,45	66.450.751,05	69.048.326,30
Pessoal e Encargos Sociais	31.893.678,94	29.858.948,84	29.857.943,15	32.831.443,31	34.491.753,60	35.819.707,63
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	143.763,58	238.430,76	740.000,00	1.107.000,00	815.850,00	856.642,50
Outras Despesas Correntes	14.226.857,42	18.717.604,22	24.598.665,44	31.109.048,14	31.143.147,45	32.371.976,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	46.120.536,36	48.576.553,06	54.456.608,59	63.940.491,45	65.634.901,05	68.191.683,80
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	2.401.238,77	5.052.410,41	3.555.482,41	3.882.566,02	4.100.618,13	4.379.051,75
Investimentos	1.637.673,05	3.983.687,69	2.485.482,41	2.759.066,02	2.920.943,13	3.140.393,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	763.565,72	1.068.722,72	1.070.000,00	1.123.500,00	1.179.675,00	1.238.658,75
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.637.673,05	3.983.687,69	2.485.482,41	2.759.066,02	2.920.943,13	3.140.393,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	489.935,00	514.431,75	540.153,34	567.161,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	47.758.209,41	52.560.240,75	57.432.026,00	67.213.989,22	69.095.997,52	71.899.237,81
DESPESA TOTAL	48.665.538,71	53.867.394,23	59.242.026,00	69.444.489,22	71.091.522,52	73.994.539,06
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	7.608.049,78	9.339.290,48	4.938.049,00	5.450.201,46	6.747.534,02	6.988.926,02
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	7.494.216,56	9.436.247,35	4.497.809,00	4.680.699,42	6.284.534,36	6.499.550,03
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.831.332,72	17.485.094,72	17.361.621,65	18.229.702,73	19.141.187,87	20.098.247,26
DEDUÇÕES (II)	16.229.815,48	25.788.962,55	22.143.561,99	23.250.740,09	24.413.277,09	25.633.940,95
Ativo Disponível	19.258.123,31	26.155.372,42	22.510.222,22	23.635.733,33	24.817.520,00	26.058.396,00
Haveres Financeiros	1.465.684,52	1.506.269,05	1.506.018,69	1.581.319,62	1.660.385,61	1.743.404,89
(-) Restos a Pagar Processados	4.493.992,35	1.872.678,92	1.872.678,92	1.966.312,87	2.064.628,51	2.167.859,93
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-11.398.482,76	-8.303.867,83	-4.781.940,34	-5.021.037,36	-5.272.089,22	-5.535.693,69

RESULTADO NOMINAL	-4.219.451,28	3.094.614,93	3.521.927,49	-239.097,02	-251.051,87	-263.604,46
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019 (-R$ 7,179,031.48)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 11/ago/2022 as 09h e 01m.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2023							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.074.665,99	4.831.332,72	17.485.094,72	17.361.621,65	18.229.702,73	19.141.187,87	20.098.247,26
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	5.074.665,99	4.831.332,72	17.485.094,72	17.361.621,65	18.229.702,73	19.141.187,87	20.098.247,26
DEDUÇÕES (II)	12.253.697,47	16.229.815,48	25.788.962,55	22.143.561,99	23.250.740,09	24.413.277,09	25.633.940,95
Ativo Disponível	16.214.255,57	19.258.123,31	26.155.372,42	22.510.222,22	23.635.733,33	24.817.520,00	26.058.396,00
Haveres Financeiros	1.469.940,04	1.465.684,52	1.506.269,05	1.506.018,69	1.581.319,62	1.660.385,61	1.743.404,89
(-) Restos a Pagar Processados	5.430.498,14	4.493.992,35	1.872.678,92	1.872.678,92	1.966.312,87	2.064.628,51	2.167.859,93
DCL (III) = (I - II)	-7.179.031,48	-11.398.482,76	-8.303.867,83	-4.781.940,34	-5.021.037,36	-5.272.089,22	-5.535.693,69

MORRETES 11 de agosto de 2022

Comentários

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2023			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.451,99	8,68	93,46
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	464.361,19	8,68	93,46
Alienação de Bens Móveis	460.909,20	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	464.361,19	8,68	93,46
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	1.919,00	2.682,78
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.919,00	2.682,78
Investimentos	0,00	1.919,00	2.682,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.919,00	2.682,78
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
	(g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	459.861,55	-4.499,64	-2.589,32
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 11/ago/2022 as 09h e 05m.			

MORRETES 11 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2023											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	55.396.189,55	62.695.828,06	-11,643	62.669.835,00	0,041	73.001.688,64	-14,153	76.196.381,88	-4,193	79.255.430,34	-3,860
Receitas Primárias (I)	55.366.259,19	62.360.440,43	-11,216	62.370.075,00	-0,015	72.664.190,68	-14,167	75.843.531,54	-4,192	78.888.163,83	-3,859
Despesa Total	48.665.538,71	53.867.394,23	-9,657	59.242.026,00	-9,072	69.444.489,22	-14,692	71.091.522,52	-2,317	73.994.539,06	-3,923
Despesas Primarias (II)	47.758.209,41	52.560.240,75	-9,136	57.432.026,00	-8,483	67.213.989,22	-14,553	69.095.997,52	-2,724	71.899.237,81	-3,899
Resultado Primário III = (I) - (II)	7.608.049,78	9.800.199,68	-22,368	4.938.049,00	98,463	5.450.201,46	-9,397	6.747.534,02	-19,227	6.988.926,02	-3,454
Resultado Nominal	-4.219.451,28	3.094.614,93	-236,348	3.521.927,49	-12,133	-239.097,02	-1.573,012	-251.051,87	-4,762	-263.604,46	-4,762
Dívida Pública Consolidada	4.831.332,72	17.485.094,72	-72,369	17.361.621,65	0,711	18.229.702,73	-4,762	19.141.187,87	-4,762	20.098.247,26	-4,762
Dívida Pública Consolidada Líquida	-11.398.482,76	-8.303.867,83	37,267	-4.781.940,34	73,651	-5.021.037,36	-4,762	-5.272.089,22	-4,762	-5.535.693,69	-4,762
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	64.902.175,68	66.739.708,97	-2,753	62.669.835,00	6,494	70.396.999,65	-10,977	71.231.543,31	-1,172	71.932.683,19	-0,975
Receitas Primárias (I)	64.867.109,27	66.382.688,84	-2,283	62.370.075,00	6,434	70.071.543,57	-10,991	70.901.684,15	-1,171	71.599.350,00	-0,974
Despesa Total	57.016.545,15	57.341.841,16	-0,567	59.242.026,00	-3,21	66.966.720,56	-11,535	66.459.308,70	0,763	67.157.868,08	-1,040
Despesas Primarias (II)	55.953.518,14	55.950.376,28	0,006	57.432.026,00	-2,580	64.815.804,46	-11,392	64.593.809,03	0,344	65.256.160,65	-1,015
Resultado Primário III = (I) - (II)	8.913.591,13	10.432.312,56	-14,558	4.938.049,00	111,264	5.255.739,11	-6,045	6.307.875,12	-16,680	6.343.189,35	-0,557
Resultado Nominal	-4.943.509,12	3.294.217,59	-250,066	3.521.927,49	-6,465	-230.566,07	-1.627,513	-234.693,72	-1,759	-239.248,92	-1,904
Dívida Pública Consolidada	5.660.389,41	18.612.883,33	-69,589	17.361.621,65	7,207	17.579.269,75	-1,238	17.893.977,63	-1,759	18.241.284,50	-1,904
Dívida Pública Consolidada Líquida	-13.354.462,40	-8.839.467,31	51,078	-4.781.940,34	84,851	-4.841.887,52	-1,238	-4.928.568,03	-1,759	-5.024.227,34	-1,904
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 11/ago/2022 as 09h e 03m.											
Nota :											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											

ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
valor corrente x	valor corrente x	valor corrente	valor corrente /	valor corrente /	valor corrente /
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

MORRETES 11 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2023			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	500.000,00	Reserva de Contingência	300.000,00
Demandas Judiciais	200.000,00	Redução de Despesas de Natureza Discricionária	400.000,00
SUB-TOTAL	700.000,00	SUB-TOTAL	700.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	142.000,00	Redução de Despesas de Natureza Discricionária	142.000,00
Frustação de Arrecadação	232.050,00	Redução de Despesas de Natureza Discricionária	232.050,00
Frustação de Arrecadação	87.498,27	Redução de Despesas de Natureza Discricionária	87.498,27
SUB-TOTAL	461.548,27	SUB-TOTAL	461.548,27
TOTAL	1.161.548,27	TOTAL	1.161.548,27
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 22/ago/2022 as 16h e 33m.			

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1E1CFD4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.612 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 - CRIA CARGOS E ABRE VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE PASSAM A INTEGRAR O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL CIVIL ESTATUTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos no serviço público do Município de Palmeira, que vêm integrar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores públicos efetivos do quadro de pessoal civil estatutário da administração direta e indireta do Poder Executivo, previsto pela Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016 e seus anexos, bem como o Plano de Cargos, Carreira e Salários do quadro próprio do Magistério Público Municipal, previsto pela Lei nº 4.133, de 17 de maio de 2016.
§ 1º Ficam criados os seguintes cargos públicos de provimento efetivo, adicionados aos anexos I, IV e V da Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016.

I - Agente Educacional;
II - Agente Municipal de Fiscalização (P.T.A.V.M.);
III - Agente Municipal de Fiscalização de Obras;
IV - Auxiliar de Saúde Bucal;
V - Biblioteconomista;
VI - Mecânico Geral;
VII - Museólogo;
VIII - Técnico em Turismo;
IX - Zelador de Cemitério.

§ 2º Fica também criado o cargo público de provimento efetivo, denominado como Professor 40h, incluído aos anexos I, V e VI da Lei nº 4.133, de 17 de maio de 2016.
§ 3º O Anexo II da Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016, passa a vigorar acrescido dos cargos de Mecânico III e de Fiscal de Obras e Posturas, compondo os cargos extintos ao vagar.
Art. 2º Os anexos I, II, IV e V da Lei nº 4.132, de 17 de maio de 2016, passam a viger acrescidos das redações que seguem com a previsão dos novos cargos:

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL, QUANTIDADE DE VAGAS DISPONIBILIZADAS E QUANTIDADE DE VAGAS OCUPADAS				
Cargos	**Escolaridade**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Disponibilizadas**	**Vagas Ocupadas**
Agente Educacional	Ensino Médio Completo	40	01	0
Agente Municipal de Fiscalização (P.T.A.V.M.)	Ensino Superior Completo	40	01	0
Agente Municipal de Fiscalização de Obras	Ensino Superior Completo	40	01	0
Auxiliar de saúde bucal	Ensino Médio Completo	40	01	0
Biblioteconomista	Bacharelado em Biblioteconomia	40	01	0
Mecânico geral	Ensino Médio Completo	40	01	0
Museólogo	Bacharelado em Museologia	40	01	0
Técnico em Turismo	Curso Técnico em Turismo ou Superior	40	01	0
Zelador de Cemitério	Ensino Médio Completo	40	01	0
ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EXTINTOS AO VAGAR E QUANTIDADE DE VAGAS OCUPADAS				
CARGOS	**VAGAS OCUPADAS**			
Mecânico III	01			
Fiscal de Obras e Postura	01			

(NR)

ANEXO IV

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

AGENTE EDUCACIONAL																		
Nível	Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I – Ensino Médio		1.840,23	1.895,44	1.950,64	2.005,85	2.061,06	2.116,26	2.171,47	2.226,68	2.281,89	2.337,09	2.392,30	2.447,51	2.502,71	2.557,92	2.613,13	2.668,33	2.723,54
II - Graduação	25%	2.300,29	2.369,30	2.438,30	2.507,31	2.576,32	2.645,33	2.714,34	2.783,35	2.852,36	2.921,37	2.990,37	3.059,38	3.128,39	3.197,40	3.266,41	3.335,42	3.404,43
III - Pós-graduação	10%	2.530,32	2.606,23	2.682,14	2.758,04	2.833,95	2.909,86	2.985,77	3.061,68	3.137,59	3.213,50	3.289,41	3.365,32	3.441,23	3.517,14	3.593,05	3.668,96	3.744,87
IV - Mestrado	20%	3.036,38	3.127,47	3.218,56	3.309,65	3.400,75	3.491,84	3.582,93	3.674,02	3.765,11	3.856,20	3.947,29	4.038,38	4.129,48	4.220,57	4.311,66	4.402,75	4.493,84
Nível	Ref.	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I – Ensino Médio		2.778,75	2.833,95	2.889,16	2.944,37	2.999,57	3.054,78	3.109,99	3.165,20	3.220,40	3.275,61	3.330,82	3.386,02	3.441,23	3.496,44	3.551,64	3.606,85	3.662,06
II - Graduação	25%	3.473,43	3.542,44	3.611,45	3.680,46	3.749,47	3.818,48	3.887,49	3.956,49	4.025,50	4.094,51	4.163,52	4.232,53	4.301,54	4.370,55	4.439,55	4.508,56	4.577,57
III - Pós-graduação	10%	3.820,78	3.896,69	3.972,60	4.048,51	4.124,42	4.200,32	4.276,23	4.352,14	4.428,05	4.503,96	4.579,87	4.655,78	4.731,69	4.807,60	4.883,51	4.959,42	5.035,33
IV - Mestrado	20%	4.584,93	4.676,02	4.767,12	4.858,21	4.949,30	5.040,39	5.131,48	5.222,57	5.313,66	5.404,76	5.495,85	5.586,94	5.678,03	5.769,12	5.860,21	5.951,30	6.042,40

AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)																		
Nível	Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.217,80	2.284,33	2.350,87	2.417,40	2.483,94	2.550,47	2.617,00	2.683,54	2.750,07	2.816,61	2.883,14	2.949,67	3.016,21	3.082,74	3.149,28	3.215,81	3.282,34
II - Pós-graduação	10%	2.439,58	2.512,77	2.585,95	2.659,14	2.732,33	2.805,52	2.878,70	2.951,89	3.025,08	3.098,27	3.171,45	3.244,64	3.317,83	3.391,02	3.464,20	3.537,39	3.610,58
III - Mestrado	20%	2.927,50	3.015,32	3.103,15	3.190,97	3.278,80	3.366,62	3.454,45	3.542,27	3.630,10	3.717,92	3.805,74	3.893,57	3.981,39	4.069,22	4.157,04	4.244,87	4.332,69
IV - Doutorado	20%	3.513,00	3.618,39	3.723,77	3.829,16	3.934,55	4.039,94	4.145,33	4.250,72	4.356,11	4.461,50	4.566,89	4.672,28	4.777,67	4.883,06	4.988,45	5.093,84	5.199,23
Nível	Ref.	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
II - Graduação		3.348,88	3.415,41	3.481,95	3.548,48	3.615,01	3.681,55	3.748,08	3.814,62	3.881,15	3.947,68	4.014,22	4.080,75	4.147,29	4.213,82	4.280,35	4.346,89	4.413,42
III - Pós-graduação	10%	3.683,77	3.756,95	3.830,14	3.903,33	3.976,52	4.049,70	4.122,89	4.196,08	4.269,27	4.342,45	4.415,64	4.488,83	4.562,01	4.635,20	4.708,39	4.781,58	4.854,76
IV - Mestrado	20%	4.420,52	4.508,34	4.596,17	4.683,99	4.771,82	4.859,64	4.947,47	5.035,29	5.123,12	5.210,94	5.298,77	5.386,59	5.474,42	5.562,24	5.650,07	5.737,89	5.825,72
IV - Doutorado	20%	5.304,62	5.410,01	5.515,40	5.620,79	5.726,18	5.831,57	5.936,96	6.042,35	6.147,74	6.253,13	6.358,52	6.463,91	6.569,30	6.674,69	6.780,08	6.885,47	6.990,86

AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS																		
Nível	Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		2.217,80	2.284,33	2.350,87	2.417,40	2.483,94	2.550,47	2.617,00	2.683,54	2.750,07	2.816,61	2.883,14	2.949,67	3.016,21	3.082,74	3.149,28	3.215,81	3.282,34
II - Pós-graduação	10%	2.439,58	2.512,77	2.585,95	2.659,14	2.732,33	2.805,52	2.878,70	2.951,89	3.025,08	3.098,27	3.171,45	3.244,64	3.317,83	3.391,02	3.464,20	3.537,39	3.610,58
III - Mestrado	20%	2.927,50	3.015,32	3.103,15	3.190,97	3.278,80	3.366,62	3.454,45	3.542,27	3.630,10	3.717,92	3.805,74	3.893,57	3.981,39	4.069,22	4.157,04	4.244,87	4.332,69
IV - Doutorado	20%	3.513,00	3.618,39	3.723,77	3.829,16	3.934,55	4.039,94	4.145,33	4.250,72	4.356,11	4.461,50	4.566,89	4.672,28	4.777,67	4.883,06	4.988,45	5.093,84	5.199,23
Nível	Ref.	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
II - Graduação		3.348,88	3.415,41	3.481,95	3.548,48	3.615,01	3.681,55	3.748,08	3.814,62	3.881,15	3.947,68	4.014,22	4.080,75	4.147,29	4.213,82	4.280,35	4.346,89	4.413,42
III - Pós-graduação	10%	3.683,77	3.756,95	3.830,14	3.903,33	3.976,52	4.049,70	4.122,89	4.196,08	4.269,27	4.342,45	4.415,64	4.488,83	4.562,01	4.635,20	4.708,39	4.781,58	4.854,76
IV - Mestrado	20%	4.420,52	4.508,34	4.596,17	4.683,99	4.771,82	4.859,64	4.947,47	5.035,29	5.123,12	5.210,94	5.298,77	5.386,59	5.474,42	5.562,24	5.650,07	5.737,89	5.825,72
IV - Doutorado	20%	5.304,62	5.410,01	5.515,40	5.620,79	5.726,18	5.831,57	5.936,96	6.042,35	6.147,74	6.253,13	6.358,52	6.463,91	6.569,30	6.674,69	6.780,08	6.885,47	6.990,86

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL																		
Nível	Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I – Ensino Médio		1.312,25	1.351,62	1.390,99	1.430,35	1.469,72	1.509,09	1.548,46	1.587,82	1.627,19	1.666,56	1.705,93	1.745,29	1.784,66	1.824,03	1.863,40	1.902,76	1.942,13
II - Graduação	25%	1.640,31	1.689,52	1.738,73	1.787,94	1.837,15	1.886,36	1.935,57	1.984,78	2.033,99	2.083,20	2.132,41	2.181,62	2.230,83	2.280,03	2.329,24	2.378,45	2.427,66
III - Pós-graduação	10%	1.804,34	1.858,47	1.912,60	1.966,73	2.020,87	2.075,00	2.129,13	2.183,26	2.237,39	2.291,52	2.345,65	2.399,78	2.453,91	2.508,04	2.562,17	2.616,30	2.670,43
IV - Mestrado	20%	2.165,21	2.230,17	2.295,13	2.360,08	2.425,04	2.489,99	2.554,95	2.619,91	2.684,86	2.749,82	2.814,78	2.879,73	2.944,69	3.009,65	3.074,60	3.139,56	3.204,51
Nível	Ref.	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I – Ensino Médio		1.981,50	2.020,87	2.060,23	2.099,60	2.138,97	2.178,34	2.217,70	2.257,07	2.296,44	2.335,81	2.375,17	2.414,54	2.453,91	2.493,28	2.532,64	2.572,01	2.611,38
II - Graduação	25%	2.476,87	2.526,08	2.575,29	2.624,50	2.673,71	2.722,92	2.772,13	2.821,34	2.870,55	2.919,76	2.968,97	3.018,18	3.067,38	3.116,59	3.165,80	3.215,01	3.264,22
III - Pós-graduação	10%	2.724,56	2.778,69	2.832,82	2.886,95	2.941,08	2.995,21	3.049,34	3.103,47	3.157,60	3.211,73	3.265,86	3.319,99	3.374,12	3.428,25	3.482,38	3.536,51	3.590,64
IV - Mestrado	20%	3.269,47	3.334,43	3.399,38	3.464,34	3.529,30	3.594,25	3.659,21	3.724,17	3.789,12	3.854,08	3.919,03	3.983,99	4.048,95	4.113,90	4.178,86	4.243,82	4.308,77

BIBLIOTECONOMISTA																		
Nível	Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17

		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.010,00	3.100,30	3.190,60	3.280,90	3.371,20	3.461,50	3.551,80	3.642,10	3.732,40	3.822,70	3.913,00	4.003,30	4.093,60	4.183,90	4.274,20	4.364,50	4.454,80
II - Pós-graduação	10%	3.311,00	3.410,33	3.509,66	3.608,99	3.708,32	3.807,65	3.906,98	4.006,31	4.105,64	4.204,97	4.304,30	4.403,63	4.502,96	4.602,29	4.701,62	4.800,95	4.900,28
III - Mestrado	20%	3.973,20	4.092,40	4.211,59	4.330,79	4.449,98	4.569,18	4.688,38	4.807,57	4.926,77	5.045,96	5.165,16	5.284,36	5.403,55	5.522,75	5.641,94	5.761,14	5.880,34
IV - Doutorado	20%	4.767,84	4.910,88	5.053,91	5.196,95	5.339,98	5.483,02	5.626,05	5.769,09	5.912,12	6.055,16	6.198,19	6.341,23	6.484,26	6.627,30	6.770,33	6.913,37	7.056,40
Nível	Ref.	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
II - Graduação		4.545,10	4.635,40	4.725,70	4.816,00	4.906,30	4.996,60	5.086,90	5.177,20	5.267,50	5.357,80	5.448,10	5.538,40	5.628,70	5.719,00	5.809,30	5.899,60	5.989,90
III - Pós-graduação	10%	4.999,61	5.098,94	5.198,27	5.297,60	5.396,93	5.496,26	5.595,59	5.694,92	5.794,25	5.893,58	5.992,91	6.092,24	6.191,57	6.290,90	6.390,23	6.489,56	6.588,89
IV - Mestrado	20%	5.999,53	6.118,73	6.237,92	6.357,12	6.476,32	6.595,51	6.714,71	6.833,90	6.953,10	7.072,30	7.191,49	7.310,69	7.429,88	7.549,08	7.668,28	7.787,47	7.906,67
IV - Doutorado	20%	7.199,44	7.342,47	7.485,51	7.628,54	7.771,58	7.914,61	8.057,65	8.200,68	8.343,72	8.486,76	8.629,79	8.772,83	8.915,86	9.058,90	9.201,93	9.344,97	9.488,00

MECÂNICO GERAL																		
Nível	Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I – Ensino Médio		3.338,21	3.438,36	3.538,50	3.638,65	3.738,80	3.838,94	3.939,09	4.039,23	4.139,38	4.239,53	4.339,67	4.439,82	4.539,97	4.640,11	4.740,26	4.840,40	4.940,55
II - Graduação	25%	4.172,76	4.297,95	4.423,13	4.548,31	4.673,49	4.798,68	4.923,86	5.049,04	5.174,23	5.299,41	5.424,59	5.549,77	5.674,96	5.800,14	5.925,32	6.050,51	6.175,69
III - Pós-graduação	10%	4.590,04	4.727,74	4.865,44	5.003,14	5.140,84	5.278,54	5.416,25	5.553,95	5.691,65	5.829,35	5.967,05	6.104,75	6.242,45	6.380,15	6.517,86	6.655,56	6.793,26
IV - Mestrado	20%	5.508,05	5.673,29	5.838,53	6.003,77	6.169,01	6.334,25	6.499,49	6.664,74	6.829,98	6.995,22	7.160,46	7.325,70	7.490,94	7.656,18	7.821,43	7.986,67	8.151,91
Nível	Ref.	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I – Ensino Médio		5.040,70	5.140,84	5.240,99	5.341,14	5.441,28	5.541,43	5.641,57	5.741,72	5.841,87	5.942,01	6.042,16	6.142,31	6.242,45	6.342,60	6.442,75	6.542,89	6.643,04
II - Graduação	25%	6.300,87	6.426,05	6.551,24	6.676,42	6.801,60	6.926,79	7.051,97	7.177,15	7.302,33	7.427,52	7.552,70	7.677,88	7.803,07	7.928,25	8.053,43	8.178,61	8.303,80
III - Pós-graduação	10%	6.930,96	7.068,66	7.206,36	7.344,06	7.481,76	7.619,46	7.757,17	7.894,87	8.032,57	8.170,27	8.307,97	8.445,67	8.583,37	8.721,07	8.858,77	8.996,48	9.134,18
IV - Mestrado	20%	8.317,15	8.482,39	8.647,63	8.812,87	8.978,12	9.143,36	9.308,60	9.473,84	9.639,08	9.804,32	9.969,56	10.134,81	10.300,05	10.465,29	10.630,53	10.795,77	10.961,01

MUSEÓLOGO																		
Nível	Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Graduação		3.010,00	3.100,30	3.190,60	3.280,90	3.371,20	3.461,50	3.551,80	3.642,10	3.732,40	3.822,70	3.913,00	4.003,30	4.093,60	4.183,90	4.274,20	4.364,50	4.454,80
II - Pós-graduação	10%	3.311,00	3.410,33	3.509,66	3.608,99	3.708,32	3.807,65	3.906,98	4.006,31	4.105,64	4.204,97	4.304,30	4.403,63	4.502,96	4.602,29	4.701,62	4.800,95	4.900,28
III - Mestrado	20%	3.973,20	4.092,40	4.211,59	4.330,79	4.449,98	4.569,18	4.688,38	4.807,57	4.926,77	5.045,96	5.165,16	5.284,36	5.403,55	5.522,75	5.641,94	5.761,14	5.880,34
IV - Doutorado	20%	4.767,84	4.910,88	5.053,91	5.196,95	5.339,98	5.483,02	5.626,05	5.769,09	5.912,12	6.055,16	6.198,19	6.341,23	6.484,26	6.627,30	6.770,33	6.913,37	7.056,40
Nível	Ref.	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
II - Graduação		4.545,10	4.635,40	4.725,70	4.816,00	4.906,30	4.996,60	5.086,90	5.177,20	5.267,50	5.357,80	5.448,10	5.538,40	5.628,70	5.719,00	5.809,30	5.899,60	5.989,90
III - Pós-graduação	10%	4.999,61	5.098,94	5.198,27	5.297,60	5.396,93	5.496,26	5.595,59	5.694,92	5.794,25	5.893,58	5.992,91	6.092,24	6.191,57	6.290,90	6.390,23	6.489,56	6.588,89
IV - Mestrado	20%	5.999,53	6.118,73	6.237,92	6.357,12	6.476,32	6.595,51	6.714,71	6.833,90	6.953,10	7.072,30	7.191,49	7.310,69	7.429,88	7.549,08	7.668,28	7.787,47	7.906,67
IV - Doutorado	20%	7.199,44	7.342,47	7.485,51	7.628,54	7.771,58	7.914,61	8.057,65	8.200,68	8.343,72	8.486,76	8.629,79	8.772,83	8.915,86	9.058,90	9.201,93	9.344,97	9.488,00

TÉCNICO EM TURISMO																		
Nível	Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I - Técnico		2.351,24	2.421,78	2.492,31	2.562,85	2.633,39	2.703,93	2.774,46	2.845,00	2.915,54	2.986,07	3.056,61	3.127,15	3.197,69	3.268,22	3.338,76	3.409,30	3.479,84
II - Graduação	25%	2.939,05	3.027,22	3.115,39	3.203,56	3.291,74	3.379,91	3.468,08	3.556,25	3.644,42	3.732,59	3.820,77	3.908,94	3.997,11	4.085,28	4.173,45	4.261,62	4.349,79
III - Pós-graduação	10%	3.232,96	3.329,94	3.426,93	3.523,92	3.620,91	3.717,90	3.814,89	3.911,88	4.008,86	4.105,85	4.202,84	4.299,83	4.396,82	4.493,81	4.590,80	4.687,78	4.784,77
IV - Mestrado	20%	3.879,55	3.995,93	4.112,32	4.228,71	4.345,09	4.461,48	4.577,86	4.694,25	4.810,64	4.927,02	5.043,41	5.159,80	5.276,18	5.392,57	5.508,96	5.625,34	5.741,73
Nível	Ref.	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I - Técnico		3.550,37	3.620,91	3.691,45	3.761,98	3.832,52	3.903,06	3.973,60	4.044,13	4.114,67	4.185,21	4.255,74	4.326,28	4.396,82	4.467,36	4.537,89	4.608,43	4.678,97
II - Graduação	25%	4.437,97	4.526,14	4.614,31	4.702,48	4.790,65	4.878,82	4.966,99	5.055,17	5.143,34	5.231,51	5.319,68	5.407,85	5.496,02	5.584,20	5.672,37	5.760,54	5.848,71
III - Pós-graduação	10%	4.881,76	4.978,75	5.075,74	5.172,73	5.269,72	5.366,71	5.463,69	5.560,68	5.657,67	5.754,66	5.851,65	5.948,64	6.045,63	6.142,61	6.239,60	6.336,59	6.433,58
IV - Mestrado	20%	5.858,11	5.974,50	6.090,89	6.207,27	6.323,66	6.440,05	6.556,43	6.672,82	6.789,21	6.905,59	7.021,98	7.138,36	7.254,75	7.371,14	7.487,52	7.603,91	7.720,30

ZELADOR DE CEMITÉRIO																		
Nível	Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45	1,48
I – Ensino Médio		1.524,06	1.569,78	1.615,50	1.661,23	1.706,95	1.752,67	1.798,39	1.844,11	1.889,83	1.935,56	1.981,28	2.027,00	2.072,72	2.118,44	2.164,17	2.209,89	2.255,61
II - Graduação	25%	1.905,08	1.962,23	2.019,38	2.076,53	2.133,68	2.190,84	2.247,99	2.305,14	2.362,29	2.419,45	2.476,60	2.533,75	2.590,90	2.648,05	2.705,21	2.762,36	2.819,51

III - Pós-graduação	10%	2.095,58	2.158,45	2.221,32	2.284,18	2.347,05	2.409,92	2.472,79	2.535,65	2.598,52	2.661,39	2.724,26	2.787,12	2.849,99	2.912,86	2.975,73	3.038,59	3.101,46
IV - Mestrado	20%	2.514,70	2.590,14	2.665,58	2.741,02	2.816,46	2.891,90	2.967,34	3.042,79	3.118,23	3.193,67	3.269,11	3.344,55	3.419,99	3.495,43	3.570,87	3.646,31	3.721,75
Nível	Ref.	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
		1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93	1,96	1,99
I – Ensino Médio		2.301,33	2.347,05	2.392,77	2.438,50	2.484,22	2.529,94	2.575,66	2.621,38	2.667,11	2.712,83	2.758,55	2.804,27	2.849,99	2.895,71	2.941,44	2.987,16	3.032,88
II - Graduação	25%	2.876,66	2.933,82	2.990,97	3.048,12	3.105,27	3.162,42	3.219,58	3.276,73	3.333,88	3.391,03	3.448,19	3.505,34	3.562,49	3.619,64	3.676,79	3.733,95	3.791,10
III - Pós-graduação	10%	3.164,33	3.227,20	3.290,06	3.352,93	3.415,80	3.478,67	3.541,53	3.604,40	3.667,27	3.730,14	3.793,00	3.855,87	3.918,74	3.981,61	4.044,47	4.107,34	4.170,21
IV - Mestrado	20%	3.797,20	3.872,64	3.948,08	4.023,52	4.098,96	4.174,40	4.249,84	4.325,28	4.400,72	4.476,16	4.551,61	4.627,05	4.702,49	4.777,93	4.853,37	4.928,81	5.004,25

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CARGO: AGENTE EDUCACIONAL
Requisito: Ensino Médio completo
Atribuições: O trabalho se caracteriza pelo cuidado à criança, auxiliando no processo educativo e de higiene nas instituições de ensino municipal, realizado junto com o professor regente, atividades pedagógicas, recreativas, de higiene, de alimentação, de orientação e de supervisão aos alunos; recepcionar os alunos até a chegada dos professores e, encaminhá-los no momento da saída, acompanhando-os até seus responsáveis; promover e orientar atividades recreativas e pedagógicas; acompanhar a hora do lanche e, intervir quando necessário; acompanhar o momento do recreio e, intervir quando necessário; acompanhar as crianças no uso no transporte escolar, nos casos que assim couber e, intervir quando necessário; acompanhar o repouso da criança; orientar e realizar junto com a criança a higiene pessoal, estimulando seu desenvolvimento; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; auxiliar na organização das salas de aulas; auxiliar na rotina da sala de aula; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO (P.T.A.V.M.)
Requisito: Curso Superior Completo
Atribuições: Supervisiona unidades técnicas de fiscalização das posturas municipais, elaborando planos e procedendo à sua coordenação e acompanhamento, estudando e informando processos, a fim de contribuir para que a política municipal de posturas se compatibilize com as demais medidas de interesse local. Elabora planos de fiscalização, consultando documentos específicos, sob a égide do Código de Posturas Municipal, guiando-se pela legislação fiscal. Fiscaliza estabelecimentos públicos e/ou particulares, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário municipal. Efetua diligências, para notificar o responsável por irregularidades e contrariedades às normas legais. Autua contribuintes em infração, providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais. Mantém-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e instruções superiores. Fiscaliza a aplicação de normas concernentes às leis de postura, aplicando e lançando multas e/ou embargando estabelecimentos clandestinos e/ou irregulares. Promove vistoria para fins de emissão de certidões de regularidade. Atende aos preceitos do Código de Posturas do Município de Palmeira, garantindo sua execução, considerando a Política Administrativa do Município e sua competência para liberar, fiscalizar, condicionar, restringir ou impedir a prática ou omissão de atos de particulares, faz seguir a disciplina legal quanto ao funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de produção e de prestação de serviços, sempre no sentido de organizar e manter a ordem, a higiene, a moralidade pública, o sossego e a segurança pública. Atua desenvolvendo as funções inerentes à execução do referido código, bem como na aplicação das sanções nele previstas, junto aos órgãos de competência, conforme definição em leis, decretos ou regimentos; Zela pela manutenção da ordem, da moralidade e do sossego público, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União; Autua estabelecimentos comerciais na pessoa dos proprietários, gerentes ou equivalentes na qualidade de responsáveis pela manutenção da ordem e da moralidade pública em seu respectivo interior; Autua todo o cidadão que infrinja as vedações e proibições previstas pelo Código de Posturas, como aquelas referentes ao Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Localizados no Município; autuação do Comércio Ambulante; Feiras e demais eventos correlatos; Atua: na garantia e Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural, Natural, Arqueológico e Paisagístico do Município; na Proteção e Conservação de Bens Tombados na Moralidade e do Sossego Públicos; nosDivertimentos Públicos; noTrânsito Público; nas Medidas Referentes a Animais; na Higiene Pública; na Higiene dos Estabelecimentos; na Higiene da Alimentação; na Higiene das Edificações e dos Terrenos; na Higiene dos Logradouros Públicos; no que se refere aosResíduos Sólidos; no Uso, Transporte e Recepção de Caçambas; no Controle de Insetos Nocivos; no Impedimento das Vias; no Sistema Viário Municipal; no controle de Inflamáveis, Explosivos, Exploração de Pedreiras, Olarias e da Extração de Areia e Saibro; na Publicidade em geral; nos Cemitérios Municipais e Cemitérios Particulares; nos Crematórios Cemitérios, Crematórios ou Incineradores de Animais Domésticos de Pequeno e Médio Portes; na Colocação de Placas com nome de Logradouro e Números de prédios; nas Infrações e Penalidades; nas imposição e lançamento de Multas e Notificações; na Suspensão do Alvará de Licença; na Cassação do Alvará de Licença; na Interdição do Estabelecimento, Atividade ou Equipamento; na Apreensão; na Aplicação das Penalidades. Contemplando sua atuação nas áreas de postura; trânsito; ambiental; vigilância sanitária e setor mobiliário. Opera os Sistemas Municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Requisito: Curso Superior Completo
Atribuições: Supervisiona unidades técnicas de fiscalização de obras, elaborando planos e procedendo à sua coordenação e acompanhamento, estudando e informando processos, a fim de contribuir para que a política fiscal se compatibilize com as demais medidas de interesse local. Elabora planos de fiscalização, consultando documentos específicos, exemplo: Código de Obras Municipal, guiando-se pela legislação fiscal. Fiscaliza obras públicas e/ou particulares, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário municipal. Efetua diligências, para notificar o responsável pela obra irregular, construída em desacordo com as normas legais. Autua contribuintes em infração, providenciando as respectivas notificações, para assegurar o cumprimento das normas legais. Mantém-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e instruções superiores. Fiscaliza a aplicação de normas concernentes às construções particulares, aos

loteamentos e seus desmembramentos, ao zoneamento e a estética, aplicando e lançando multas e/ou embargando obras clandestinas e/ou irregulares. Promove vistoria para fins de emissão de certidões de habite-se e conclusão de obras particulares. Atende aos preceitos do Código de Obras do Município de Palmeira, garantindo sua execução, considerando a Política Administrativa do Município e sua competência em relação às licenças para construir; atendimento às normas e condições gerais dos projetos previstos pelo referido código em todos os seus termos. Opera os Sistemas Municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Requisito: Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar Odontológico e Registro no Órgão da Classe.
Atribuições: Cabe ao Auxiliar Odontológico recepcionar as pessoas em consultório dentário procurando identificá-las, averiguando suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-los ao Cirurgião Dentista; efetuar o controle de agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações, realizadas para mantê-las organizadas e atualizadas; atender os pacientes, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações ou encaminhá-los ao Cirurgião Dentista. Controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Cirurgião Dentista consultá-los quando necessário; manter em ordem o consultório dentário; digitar fichas de controle e outros papéis de interesse para registro de ocorrência clínicas; atender propagandistas de laboratórios; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupo e indivíduos, mediante planejamento local e protocolo de atenção a saúde; realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamento odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico. Operar os Sistemas Municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições diárias. Executar outras tarefas correlatas e afins, relacionadas à sua formação curricular havida como requisito para a posse no cargo, determinadas pelo superior imediato e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

CARGO: BIBLIOTECONOMISTA
Requisito: Curso Superior Completo Bacharelado em Biblioteconomia
Atribuições: Organização, administração e direção de bibliotecas; organização e direção dos serviços de documentação; execução dos serviços de classificação e catalogação de manuscritos e de livros raros e preciosos, de mapotecas, de publicações oficiais e seriadas, de bibliografia e referência. Gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Disponibilizar informação em qualquer suporte; Localizar e recuperar informações; prestar atendimento personalizado; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; controlar circulação de recursos informacionais; prestar serviços de informaçãoon-line; normalizar trabalhos técnico-científicos; Gerenciar unidades, redes e sistemas de informação; Elaborar programas e projetos de ação; implementar atividades cooperativas entre instituições; administrar o compartilhamento de recursos informacionais; Desenvolver políticas de informação; projetar unidades, redes e sistemas de informação; automatizar unidades de informação; desenvolver padrões de qualidade gerencial; controlar a execução dos planos de atividades; elaborar políticas de funcionamento de unidades, redes e sistemas de informação; controlar segurança patrimonial da unidade, rede e sistema de informação e a conservação do patrimônio físico da unidade, rede e sistema de informação; avaliar serviços e produtos de unidades, redes e sistema de informação; avaliar desempenho de redes e sistema de informação; elaborar relatórios, manuais de serviços e procedimentos; analisar tecnologias de informação e comunicação; administrar consórcios de unidades, redes e sistemas de informação; implantar unidades, redes e sistemas de informação.Tratar tecnicamente recursos informacionais; Registrar, classificar e catalogar recursos informacionais; elaborar linguagens documentárias, resenhas e resumos; desenvolver bases de dados; efetuar manutenção de bases de dados; gerenciar qualidade e conteúdo de fontes de informação; gerar fontes de informação; reformatar suportes; migrar dados; desenvolver metodologias para geração de documentos digitais ou eletrônicos; Desenvolver recursos informacionais; Elaborar políticas de desenvolvimento de recursos informacionais, selecionar recursos informacionais, adquirir recursos informacionais; armazenar e descartar recursos informacionais; avaliar, conservar, preservar e inventariar acervos; desenvolver interfaces de serviços informatizados; desenvolver bibliotecas virtuais e digitais e planos de conservação preventiva; Disseminar informação; Disseminar seletivamente a informação; compilar sumários correntes e bibliografia; elaborar clipping de informações, alerta e boletim bibliográfico; Desenvolver estudos e pesquisas; Coletar informações para memória institucional; elaborar dossiês de informações, pesquisas temáticas, levantamento bibliográfico e trabalhos técnico-científicos; acessar bases de dados e outras fontes em meios eletrônicos; realizar estudos cientométricos, bibliométricos e infométricos; analisar coletar dados estatísticos; desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação; analisar fluxos de informações; Realizar difusão cultural; Promover ação cultural, atividades de fomento à leitura, eventos culturais e atividades para usuários especiais; divulgar informações através de meios de comunicação formais e informais; organizar bibliotecas itinerantes; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais nas atividades em conjunto. Operar os Sistemas Municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias. Bem como, exercer as demais atividades relacionadas à sua formação curricular havida como requisito para a posse no cargo, as determinadas pelo superior imediato e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

CARGO: MECÂNICO GERAL
Requisito: Ensino médio completo
Atribuições: Executa manutenção de diversos tipos de máquinas motores e equipamentos, podendo ser desde veículos leves, pesados e maquinários, reparando ou substituindo peças, fazendo os ajustes, regulagem e lubrificação convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos de medição e controle para segurar essas máquinas funcionamento regular e eficiente; Localiza defeitos em máquinas, motores ou equipamentos mecânicos, examinando o funcionamento ou diretamente a peça defeituosa, para providenciar sua recuperação ou substituição; avalia em cada caso a necessidade de

encaminhamento para reparo em oficina especializada; Desmonta total ou parcial a máquina ou motor orientando-se pelas especificações do equipamento e pelo estudo dos manuais correspondentes, utilizando ferramentas apropriadas ou outro utensílio para consertar ou substituir a peça defeituosa; Repara a peça defeituosa ou a substitui, utilizando ferramenta especifica; Faz a montagem do conjunto reparado, ajustando as peças, empregando instrumentos específicos, para desenvolver na máquina condições de funcionamento; Lubrifica pontos determinados das partes móveis utilizando óleo, graxa e produtos similares, para proteger a máquina e assegurar-lhe o rendimento ótimo; verifica o resultado do conserto executando operando a máquina motor e equipamento, para certificar-se de seu funcionamento dentro das condições exigidas e indicadas pelo fabricante; Executa serviços de freios e transmissão; Examina carros, caminhões e ônibus, inspecionando-os diretamente ou por meio de aparelhos; Estuda o trabalho de reparação a ser realizado; Faz o desmonte e limpeza do motor, órgãos de transmissão, diferencial e outras partes, para inspeção e reparação; Procede à substituição, ajuste ou retificação de peças do motor e outros; Monta o motor e demais peças componentes de carro, caminhão e ônibus; Providencia o recondicionamento do equipamento elétrico de carro, ônibus e caminhão, o alinhamento da direção e regulagem de faróis e outros; Executa serviços de molejos e suspensão; avalia em cada caso a necessidade de encaminhamento do veículo para reparo em oficina especializada; Opera os Sistemas Municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias. Executa outras tarefas correlatas e afins, relacionadas o exercício do cargo/profissão, determinadas pelo superior imediato e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

CARGO: MUSEÓLOGO
Requisito: Curso Superior Completo Graduação em Museologia, com registro profissional no órgão de classe.
Atribuições: Organizar e realizar a gestão de documentação de arquivos, classificação e preservação de peças e acervos museológicos, coordenar ações de exposições culturais e executar atividades administrativas nos museus; Organizar, catalogar, armazenar os acervos; Preservar obras e documentos; Diagnosticar o estado de conservação do acervo e supervisionar trabalhos de restauração; Controlar as condições de transporte, embalagem, armazenagem e acondicionamento e estabelecer procedimentos de segurança. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Executar atividades administrativas nos centros culturais; Dominar conceitos e metodologias de museus e exposições, realizar pesquisas e selecionar documentos relativos ao tema e acervo para a produção de exposições. Criação, implementação e execução de exposições culturais; Criar ações de promoção à história; Sistematização e preservação dos itens que compõe o museu; Identificação e Classificação de bens culturais; Preservação do patrimônio, salvaguarda das coleções e a comunicação da herança patrimonial; Planejar a ocupação das instalações físicas; Receber e orientar o público visitante ao Museu; Compor dossiê de acervos; Orientar usuários e funcionários quanto aos procedimentos de manuseio do acervo; Elaborar projetos, estratégias de desenvolvimento; Contatar Instituições e/ou colecionadores para empréstimos e Instituições para sediar exposições; Providenciar o tombamento, inventário e avaliação financeira dos acervos, administrar processos de aquisição e baixa do acervo; Gerenciar a reserva técnica e o empréstimo de acervo; Dar acesso à informação, atualizar banco de dados e/ou sistemas de inclusão e recuperação de informação, atentar para a legislação de direitos autorais quanto a reprodução e divulgação de imagens. Participar de comissões especiais na instituição ou fora dela, como técnico ou como representante do museu. Planejar e preparar ações educativas e/ou culturais e visitas técnicas, organizar monitorias, ministrar cursos e palestras. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais nas atividades em conjunto. Operar os Sistemas Municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias. Bem como, exercer as demais atividades relacionadas à sua formação curricular havida como requisito para a posse no cargo, determinadas pelo superior imediato e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

CARGO: TÉCNICO EM TURISMO
Requisito: Ensino Médio Técnico Completo em Turismo ou Curso Superior Completo em Turismo
Atribuições: Organiza eventos culturais, planeja eventos, elabora roteiros, com a finalidade de fomentar e desenvolver o turismo municipal; Programa atividades turísticas; Desenvolve atividades baseando-se no diferencial geográfico, histórico e cultural; Fomenta atrativos turísticos, considerando as potencialidades regionais; Cria eventos, visando a atrair visitantes; Elabora roteiros de visitas; Presta informações e assistência aos turistas sobre meios de hospedagem e destinos turísticos; Torna públicas as ações turísticas; Opera os Sistemas Municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias. Bem como, exerce as demais atividades relacionadas à sua formação curricular havida como requisito para a posse no cargo, as determinadas pelo superior imediato e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

CARGO: ZELADOR DE CEMITÉRIO
Requisito: Ensino Médio completo
Atribuições: Trabalha no cuidado, manutenção e preparação de jazidos e/ou covas no cemitério; executa trabalhos da profissão de pedreiro; Escava covas no solo, de acordo com o molde, com as dimensões adequadas a cada uma das urnas; Conduz o carro que transporta o corpo até ao local da sepultura; Desce o caixão até a cova, com cordas e depois cobrir com terra; Coloca o caixão em jazigos; Abre sepulturas quando é necessária a exumação; Abre sepulturas para assegurar que um cadáver está decomposto; Retira restos mortais, faz a sua limpeza e transposição para o local indicado; Fecha sepulturas; Assenta tijolos; Realiza trabalhos de manutenção preventiva e corretiva no cemitério; Zela e conserva o espaço físico do cemitério (capina, varrição) mantendo o local com aparência satisfatória; Opera as ferramentas necessárias à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias; Faz a manutenção das ferramentas e máquinas usadas no trabalho mantendo-as limpas em condições de uso; Garante a segurança do cemitério. Executa outras tarefas correlatas e afins, relacionadas o exercício da cargo/profissão, determinadas pelo superior imediato e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

Parágrafo Único. Ficam criadas vagas, sendo (01) uma para cada um dos cargos previstos pelo artigo 1º nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX do § 1º.

Art. 3º Os anexos I, V e VI da Lei nº 4.133, de 17 de maio de 2016, em razão do da adição promovida por esta Lei, passam a viger acrescidos das redações que seguem com o novo cargo de professor, carga horária de quarenta horas, permanecendo inalteradas as demais disposições:

ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL, QUANTIDADE DE VAGAS DISPONIBILIZADAS E QUANTIDADE DE VAGAS OCUPADAS

Cargos	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Vagas Disponibilizadas	Vagas Ocupadas
Professor 40h	Formação de Docentes/Magistério, Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior	40	02	0

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INVESTIDOS EM CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO POSTERIORMENTE À DATA DA VIGÊNCIA DESTA LEI.

PROFESSOR 40h																	
Nível	Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
		1	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,3	1,33	1,36	1,39	1,42	1,45
I – Ensino Médio		3.845,84	3.961,22	4.076,59	4.191,97	4.307,34	4.422,72	4.538,09	4.653,47	4.768,84	4.884,22	4.999,59	5.114,97	5.230,34	5.345,72	5.461,09	5.576,47
II - Graduação	25%	4.807,30	4.951,52	5.095,74	5.239,96	5.384,18	5.528,40	5.672,61	5.816,83	5.961,05	6.105,27	6.249,49	6.393,71	6.537,93	6.682,15	6.826,37	6.970,59
III - Pós-graduação	10%	5.288,03	5.446,67	5.605,31	5.763,95	5.922,59	6.081,23	6.239,88	6.398,52	6.557,16	6.715,80	6.874,44	7.033,08	7.191,72	7.350,36	7.509,00	7.667,64
IV - Mestrado	20%	6.345,64	6.536,01	6.726,38	6.916,75	7.107,12	7.297,49	7.487,86	7.678,22	7.868,59	8.058,96	8.249,33	8.439,70	8.630,07	8.820,44	9.010,81	9.201,18
Nível	Ref.	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
		1,48	1,51	1,54	1,57	1,6	1,63	1,66	1,69	1,72	1,75	1,78	1,81	1,84	1,87	1,9	1,93
I – Ensino Médio		5.691,84	5.807,22	5.922,59	6.037,97	6.153,34	6.268,72	6.384,09	6.499,47	6.614,84	6.730,22	6.845,60	6.960,97	7.076,35	7.191,72	7.307,10	7.422,47
II - Graduação	25%	7.114,80	7.259,02	7.403,24	7.547,46	7.691,68	7.835,90	7.980,12	8.124,34	8.268,56	8.412,78	8.556,99	8.701,21	8.845,43	8.989,65	9.133,87	9.278,09
III - Pós-graduação	10%	7.826,28	7.984,93	8.143,57	8.302,21	8.460,85	8.619,49	8.778,13	8.936,77	9.095,41	9.254,05	9.412,69	9.571,33	9.729,98	9.888,62	10.047,26	10.205,90
IV - Mestrado	20%	9.391,55	9.581,92	9.772,29	9.962,65	10.153,02	10.343,39	10.533,76	10.724,13	10.914,50	11.104,87	11.295,24	11.485,61	11.675,98	11.866,35	12.056,72	12.247,09

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CARGO: PROFESSOR 40h
Requisito: Formação de Docentes/Magistério Completo ou Superior Completo em Pedagogia para ministrar aulas nas séries iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior.
Atribuições: Cabe ao Professor demonstrar domínio de turma e dos conteúdos das disciplinas que fazem parte do Currículo dos Anos Iniciais de Ensino Fundamental; acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes conceitos e desenvolvendo avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado; realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; elaborar projetos e planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade; observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência do processo educativo; cooperar e auxiliar a Coordenação Pedagógica da Escola no que lhe competir; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover recuperações paralelas preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações realizadas com alunos; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, formação continuada, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com civilidade; realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos (livro registro de classe, pareceres); zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências (relativas à aprendizagem e faltas) à Direção ou à Coordenação Pedagógica; executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; Operar os Sistemas Municipais de informação necessários à efetivação e execução de suas atribuições e tarefas diárias. Bem como, exercer as demais atividades relacionadas à sua formação curricular havida como requisito para a posse no cargo, as determinadas pelo superior imediato e aquelas que venham a ser determinas por lei, ou regulamento da Secretaria em que estiver lotado.

§ 1º Ficam criadas (02) duas vagas para o cargo previsto pelo artigo 1º, § 2º desta Lei.
§ 2º O inciso II do art. 21 da Lei nº 4.133, de 17 de maio de 2016, passa a vigorar com nova redação, como segue:

"Art. 21. A jornada de trabalho do profissional da educação corresponde a:
(...)
***II** - 08 (oito) horas diárias, que equivale ao exercício do padrão com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, especificamente para os cargos que contemplam essa carga horária."*
(NR)

Art. 4º Fica autorizada a contratação para os cargos de Agente Educacional e Professor 40h, pela forma prevista na Lei 3.797 de 13 de novembro de 2014, cujo artigo 2.º fica acrescido dos incisos X e XI, conforme redação seguinte:

"Art. 2.o Para efeitos desta lei se considera necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visem a substituição de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, considerando os seguintes cargos e quantidades de vagas:"
(...)
" **X** – Agente Educacional – 08 (oito) vagas;
XI – Professor 40h - 10 (dez) vagas."
(NR)

Art. 5º Os ajustes e regramentos necessários à aplicação desta Lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo sob a égide do artigo 108 da Lei Orgânica do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 13 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4E976DE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2022.

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional														Exercício de 2022
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	**Previsto**
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.990.168,49	2.241.146,36	2.031.797,52	2.003.799,92	2.339.588,86	2.413.295,17	3.101.501,73	2.551.022,29	2.583.872,91	2.113.546,65	2.777.204,03	5.386.877,18	**31.533.821,11**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	820.344,42	1.015.895,17	861.412,72	894.531,40	1.034.198,54	896.604,08	1.752.153,65	1.326.947,02	1.115.573,78	1.136.512,79	1.276.443,65	2.535.713,84	**14.666.331,06**
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	820.344,42	1.015.895,17	861.412,72	894.531,40	1.034.198,54	896.604,08	1.752.153,65	1.326.947,02	1.115.573,78	1.136.512,79	1.276.443,65	2.535.713,84	**14.666.331,06**
31900400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	12.909,72	29.648,94	26.843,42	38.642,03	37.644,42	33.402,97	79.252,94	54.801,76	45.853,18	55.340,35	57.674,14	177.986,13	**650.000,00**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	622.381,77	736.510,43	640.335,88	656.283,57	767.224,23	661.410,30	1.351.903,88	945.633,00	814.403,19	820.453,23	928.452,16	1.747.430,69	**10.692.422,33**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	185.052,93	222.048,96	194.233,42	199.605,80	229.329,89	201.790,81	320.996,83	289.976,24	251.049,90	254.016,95	290.317,35	609.489,65	**3.247.908,73**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	27.686,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.536,02	4.267,51	6.702,26	0,00	807,37	**76.000,00**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	7.438,97	7.780,33	7.594,30	7.459,72	7.734,93	7.532,39	7.340,56	7.331,08	7.032,73	6.953,92	7.052,11	58.748,96	**140.000,00**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.438,97	7.780,33	7.594,30	7.459,72	7.734,93	7.532,39	7.340,56	7.331,08	7.032,73	6.953,92	7.052,11	58.748,96	**140.000,00**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	7.438,97	7.780,33	7.594,30	7.459,72	7.734,93	7.532,39	7.340,56	7.331,08	7.032,73	6.953,92	7.052,11	58.748,96	**140.000,00**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.162.385,10	1.217.470,86	1.162.790,50	1.101.808,80	1.297.655,39	1.509.158,70	1.342.007,52	1.216.744,19	1.461.266,40	970.079,94	1.493.708,27	2.792.414,38	**16.727.490,05**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	**5.000,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	**5.000,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.291,00	25.898,00	2.348,00	99.389,00	24.619,25	74.619,25	24.619,25	24.987,25	24.987,25	24.987,25	27.670,88	38.153,62	**394.570,00**
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	2.291,00	2.348,00	2.348,00	2.348,00	2.348,00	2.348,00	2.348,00	2.716,00	2.716,00	2.716,00	2.716,00	12.757,00	**40.000,00**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	23.550,00	0,00	97.041,00	22.271,25	72.271,25	22.271,25	22.271,25	22.271,25	22.271,25	24.954,88	25.396,62	**354.570,00**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	3.677,31	3.677,31	3.677,31	3.677,31	3.677,31	4.844,71	4.844,71	4.844,71	4.844,71	4.844,71	4.844,71	7.545,19	**55.000,00**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	3.677,31	3.677,31	3.677,31	3.677,31	3.677,31	4.844,71	4.844,71	4.844,71	4.844,71	4.844,71	4.844,71	7.545,19	**55.000,00**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	0,00	68.242,55	63.471,44	75.518,88	59.785,55	72.943,52	106.549,69	99.867,54	113.137,18	108.038,66	114.460,41	100.233,13	**982.248,55**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	0,00	68.242,55	63.471,44	75.518,88	59.785,55	72.943,52	106.549,69	99.867,54	113.137,18	108.038,66	114.460,41	100.233,13	**982.248,55**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.156.416,79	1.119.653,00	1.093.293,75	923.223,61	1.209.573,28	1.356.751,22	1.205.993,87	1.087.044,69	1.318.297,26	832.209,32	1.346.732,27	2.641.482,44	**15.290.671,50**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.725,69	4.673,28	5.068,08	11.401,97	9.445,00	11.581,44	11.240,89	8.756,75	7.779,18	13.606,85	9.688,97	37.830,90	**134.799,00**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	393.102,52	356.202,85	351.009,59	326.153,55	279.644,94	395.782,50	536.798,30	309.375,83	298.550,70	272.567,53	407.414,58	524.108,43	**4.450.711,32**
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	2.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00	7.910,00	0,00	400,00	650,00	2.079,00	39.122,00	**55.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	190.361,44	100.726,08	129.727,83	68.382,43	111.052,95	299.569,90	93.019,95	104.784,53	146.611,18	112.472,90	91.950,78	201.988,69	**1.650.648,66**
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	0,00	0,00	5.200,00	6.241,70	0,00	3.317,43	4.428,00	0,00	2.952,00	5.904,00	0,00	3.785,38	**31.828,51**
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	8.132,30	120.735,99	78.172,18	42.857,15	109.582,95	98.344,13	71.649,17	74.777,39	94.068,97	23.324,17	64.447,82	220.907,78	**1.007.000,00**

33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.474,33	4.474,33	2.974,33	2.298,06	2.908,33	2.908,33	3.007,56	3.007,56	1.408,33	11.507,56	1.408,33	37.622,95	**75.000,00**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	31.566,00	39.760,00	46.749,32	50.598,86	45.424,33	46.781,72	45.010,08	49.783,86	46.277,50	50.763,38	45.525,93	193.776,60	**692.017,58**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	164.521,94	376.356,82	354.564,35	304.680,67	554.933,02	378.030,51	324.795,11	416.196,10	533.531,83	240.936,93	531.933,49	870.686,66	**5.051.167,43**
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	5.952,25	35.310,56	19.088,67	29.359,75	14.972,08	48.955,71	97.612,91	44.973,71	43.068,33	28.869,84	30.739,78	54.096,41	**453.000,00**
33904600000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70.345,36	73.937,74	75.024,73	79.657,57	67.467,46	67.899,32	0,00	68.477,67	138.273,78	69.276,16	69.785,99	382.543,41	**1.162.689,19**
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	284.619,96	6.935,98	4.522,42	1.222,80	3.452,07	800,25	9.685,91	4.088,45	4.094,57	2.111,33	91.369,68	40.805,86	**453.709,28**
33904800000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	**25.000,00**
33909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	21.163,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	836,75	**22.000,00**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	**3.000,00**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	116,00	539,37	29,00	369,10	10.690,15	439,98	835,99	2.822,84	1.280,89	218,67	387,92	5.370,62	**23.100,53**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	211.995,70	1.014.034,93	591.199,64	399.835,09	356.007,71	3.427.499,68	361.766,81	4.081.002,66	596.613,81	293.751,97	358.136,31	4.873.217,21	**16.565.061,52**
44000000000000	INVESTIMENTOS	172.998,50	974.959,87	551.846,06	360.233,76	316.280,72	3.387.444,82	321.395,99	4.040.338,91	555.596,37	252.402,55	316.482,71	4.834.781,26	**16.084.761,52**
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	172.998,50	974.959,87	551.846,06	360.233,76	316.280,72	3.387.444,82	321.395,99	4.040.338,91	555.596,37	252.402,55	316.482,71	4.834.781,26	**16.084.761,52**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.142,50	690.716,89	0,00	58.687,03	74.815,73	2.710.294,18	2.600,59	2.903.229,56	0,00	0,00	57.365,02	3.103.228,97	**9.661.080,47**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	112.856,00	62.654,80	332.229,76	16.341,46	6.732,34	375.091,60	85.978,23	905.658,83	280.956,20	16.480,14	29.377,60	878.324,09	**3.102.681,05**
44906100000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	221.588,18	219.616,30	285.205,27	234.732,65	282.624,99	232.817,17	231.450,52	274.640,17	235.922,41	229.740,09	851.662,25	**3.300.000,00**
44909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.434,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565,95	**21.000,00**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	38.997,20	39.075,06	39.353,58	39.601,33	39.726,99	40.054,86	40.370,82	40.663,75	41.017,44	41.349,42	41.653,60	38.435,95	**480.300,00**
46900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	38.997,20	39.075,06	39.353,58	39.601,33	39.726,99	40.054,86	40.370,82	40.663,75	41.017,44	41.349,42	41.653,60	38.435,95	**480.300,00**
46907100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	38.997,20	39.075,06	39.353,58	39.601,33	39.726,99	40.054,86	40.370,82	40.663,75	41.017,44	41.349,42	41.653,60	38.435,95	**480.300,00**
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	**140.000,00**
99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	**140.000,00**
99990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	**140.000,00**
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	**140.000,00**
Total Geral		**2.202.164,19**	**3.255.181,29**	**2.622.997,16**	**2.403.635,01**	**2.695.596,57**	**5.840.794,85**	**3.463.268,54**	**6.632.024,95**	**3.180.486,72**	**2.407.298,62**	**3.135.340,34**	**10.400.094,39**	**48.238.882,63**

Paula Freitas, 13/12/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSOM JOSÉ KMITA
Secretario de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:4E371CD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 699/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICIPO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 012/2022.

Art. 2º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, comunica os **GABARITOS DEFINITIVOS**, referentes ao **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, conforme abaixo:

AGENTE DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	E	B	D	E	C	B	A	D	E	C	A	D	B	A	B	C	E	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	D	E	C	W	C	B	D	A	E	A	D	E	B	D	C	A	B	W	D

W = Questão anulada.

ARQUITETO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	E	B	D	E	C	B	A	D	B	A	B	D	E	E	A	C	E	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	B	D	B	C	B	C	E	D	E	E	B	W	A	D	A	C	B	W	D

W = Questão anulada.

ASSISTENTE DE CONTABILIDADE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	E	B	D	E	C	B	A	D	E	C	A	D	B	A	B	C	E	W
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	B	D	A	E	C	B	A	D	E	A	E	C	B	D	D	C	A	E	B

W = Questão anulada.

ASSISTENTE SOCIAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	E	B	D	E	C	B	A	D	E	C	A	B	D	B	C	A	E	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	E	D	C	B	A	D	C	E	B	B	C	E	W	D	W	E	E	E	C

W = Questão anulada.

CIRURGIÃO DENTISTA - ESF

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	E	B	D	E	C	B	A	D	E	C	A	D	B	D	C	A	B	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	B	E	A	D	A	C	B	E	D	A	D	B	C	E	B	E	C	D	A

CUIDADOR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	E	B	A	C	C	A	D	E	B	D	C	B	E	A	C	D	A	E	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	D	E	A	B	B	A	C	E	D	E	B	C	A	D	D	B	C	E	A

EDUCADOR FÍSICO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	E	B	D	E	C	B	A	D	E	C	A	D	B	B	A	W	A	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	A	C	B	D	A	D	B	C	E	W	A	W	B	C	D	A	E	C	W

W = Questão anulada.

ENFERMEIRO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	E	B	D	E	C	B	A	D	E	C	A	D	B	A	C	D	B	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	C	B	E	A	A	C	E	D	B	C	E	D	B	A	B	A	D	E	C

ENGENHEIRO CIVIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	E	B	D	E	C	B	A	D	B	A	C	D	E	E	A	B	D	C

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	A	C	A	C	E	B	E	C	E	B	A	D	A	D	E	W	W

FISCAL DE OBRAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	E	B	D	E	C	B	A	D	A	C	D	E	B	A	B	C	E	W
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	E	A	C	B	A	D	E	A	E	C	B	D	D	C	A	B	C

W = Questão anulada.

FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	E	B	D	E	C	B	A	D	A	E	D	C	B	A	B	C	E	W
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	E	A	C	B	A	D	E	A	E	C	B	D	D	C	A	B	C

W = Questão anulada.

FONOAUDIÓLOGO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	E	B	D	E	C	B	A	D	E	C	A	D	B	B	D	A	E	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	E	D	B	D	B	C	A	E	B	E	D	A	C	D	B	E	A	C

INSPETOR SANITÁRIO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	E	B	D	E	C	B	A	D	A	E	C	D	B	B	A	C	E	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	E	W	B	E	C	B	D	A	C	D	B	E	A	C	D	A	B	E

W = Questão anulada.

INSTRUTOR DE MÚSICA - INSTRUMENTALISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	E	B	D	E	C	B	A	D	A	E	B	D	C	D	C	E	E	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	E	A	B	D	B	A	D	E	C	D	B	C	E	A	C	D	E	A	B

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	E	B	D	E	C	B	A	D	E	C	A	D	B	A	B	E	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
B	A	C	E	D	A	B	E	C	D	C	D	A	B	E	A	E	C	D	D

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	E	B	D	E	C	B	A	D	E	C	A	D	B	B	D	A	C	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	D	B	A	E	E	C	D	A	B	B	A	E	D	C	C	B	A	E	D

MÉDICO PEDIATRA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	E	B	D	E	C	B	A	D	E	C	A	D	B	A	C	E	D	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E	B	D	A	C	E	D	B	C	A	C	B	D	E	A	C	B	E	A	D

MÉDICO VETERINÁRIO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

A	C	E	B	D	E	C	B	A	D	D	A	B	C	E	E	C	D	B	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
W	D	C	E	A	D	C	A	E	B	E	A	B	C	D	B	A	E	C	D

W = Questão anulada.

MOTORISTA

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	B	A	C	C	A	D	E	B	D	C	B	E	A	C	D	A	E	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	A	C	E	A	B	C	E	D	B	C	A	D	E	E	D	A	B	C

PROFESSOR

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	E	B	D	E	C	B	A	W	A	E	B	D	C	D	C	E	E	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
W	D	E	W	W	W	C	W	D	W	A	E	W	B	C	E	A	B	E	C

W = Questão anulada.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	E	B	D	E	C	B	A	W	A	E	B	D	C	D	C	E	E	A
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
E	A	C	B	C	A	D	B	C	D	W	E	W	D	C	D	A	E	C	W

W = Questão anulada.

PSCÓLOGO I

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	E	B	D	E	C	B	A	D	E	C	A	B	D	D	C	E	A	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	B	W	C	A	A	D	E	C	B	B	D	E	A	C	C	E	D	A	B

W = Questão anulada.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	E	B	D	E	C	B	A	D	E	C	A	D	B	D	B	C	E	W
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	B	D	E	A	C	B	A	D	E	A	E	C	B	D	D	C	A	B	A

W = Questão anulada.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	B	A	C	C	A	D	E	B	D	C	B	E	A	C	D	A	E	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	E	E	B	W	D	B	E	C	A	A	E	C	D	W	E	D	B	W	C

W = Questão anulada.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
D	E	B	A	C	C	A	D	E	B	D	C	B	E	A	C	D	A	E	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	C	E	B	A	E	C	A	B	E	E	C	A	D	B	B	E	D	A	C

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	C	E	B	D	E	C	B	A	D	E	C	A	D	B	A	B	C	D	E

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	D	E	B	D	E	A	B	C	E	B	A	D	C	B	A	C	E	D

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de dezembro de 2022.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2EFC4F41

